Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3770 | Terça-feira - 15 de Fevereiro de 2022 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abelardo Luz ... 3
Agrolândia ... 4
Agronômica ... 6
Água Doce ... 8
Águas de Chapecó ... 12
Águas Frias ... 17
Águas Mornas ... 20
Alfredo Wagner ... 21
Alto Bela Vista ... 29
Anchieta ... 36
Angelina ... 39
Antônio Carlos ... 40
Apiuna ... 44
Arabutã ... 63
Arroio Trinta ... 64
Arvoredo ... 69
Atalanta ... 74
Aurora ... 75
Balneário Arroio do Silva ... 76
Balneário Barra do Sul ... 92
Balneário Camboriú ... 97
Balneário Gaivota ... 102
Balneário Piçarras ... 104
Balneário Rincão ... 113
Bandeirante ... 127
Barra Bonita ... 128
Barra Velha ... 129
Bela Vista do Toldo ... 131
Belmonte ... 132
Benedito Novo ... 135
Biguaçu ... 145
Blumenau ... 148
Bocaina do Sul ... 172
Bom Jesus ... 173
Bom Jesus do Oeste ... 183
Braço do Trombudo ... 190
Brusque ... 192
Caçador ... 261
Caibi ... 289
Calmon ... 291
Camboriú ... 293
Campo Alegre ... 301
Campo Belo do Sul ... 305
Campo Erê ... 335
Campos Novos ... 337
Canelinha ... 360
Canoinhas ... 366
Capinzal ... 367
Capivari de Baixo ... 387
Catanduvas ... 400
Caxambu do Sul ... 410
Celso Ramos ... 411
Chapadão do Lageado ... 414
Chapecó ... 426
Cocal do Sul ... 436
Concórdia ... 454
Cordilheira Alta ... 465
Coronel Freitas ... 472
Correia Pinto ... 477
Corupá ... 480
Cunha Porã ... 484
Cunhataí ... 489
Curitibanos ... 494
Descanso ... 540
Dionisio Cerqueira ... 581
Doutor Pedrinho ... 582
Ermo ... 584
Erval Velho ... 585
Faxinal dos Guedes ... 597
Flor do Sertão ... 598
Formosa do Sul ... 612
Forquilhinha ... 646
Fraiburgo ... 647
Garopaba ... 657
Garuva ... 659
Gaspar ... 660
Governador Celso Ramos ... 663
Grão Pará ... 675
Gravatal ... 676
Guaraciaba ... 677
Guaramirim ... 683
Guarujá do Sul ... 693
Guatambú ... 695
Herval d'Oeste ... 726
Ibiam ... 732
Ibicaré ... 826
Ibirama ... 827
Içara ... 831
Ilhota ... 900
Imarui ... 902
Imbituba ... 944
Imbuia ... 952
Indaial ... 954
Iomerê ... 963
Ipira ... 965
Iporã do Oeste ... 979
Ipuaçú ... 980
Ipumirim ... 989
Iraceminha ... 998
Irani ... 1000
Irineópolis ... 1048
Itá ... 1052
Itaiópolis ... 1057
Itapema ... 1058
Itapoá ... 1059
Jaborá ... 1066
Jacinto Machado ... 1074
Jaguaruna ... 1114
Jaraguá do Sul ... 1115
Joaçaba ... 1196
José Boiteux ... 1205
Lacerdópolis ... 1206
Lages ... 1210
Laguna ... 1214
Lajeado Grande ... 1216
Lauro Muller ... 1217
Lebon Regis ... 1231
Leoberto Leal ... 1234
Lindóia do Sul ... 1235
Lontras ... 1238
Luiz Alves ... 1239
Luzerna ... 1241
Macieira ... 1245
Mafra ... 1248
Major Gercino ... 1250
Major Vieira ... 1253
Maracajá ... 1254
Maravilha ... 1257
Massaranduba ... 1298
Matos Costa ... 1308
Meleiro ... 1312
Mirim Doce ... 1314
Modelo ... 1320
Mondaí ... 1323
Monte Carlo ... 1327
Morro da Fumaça ... 1336
Morro Grande ... 1337
Navegantes ... 1338
Nova Erechim ... 1357
Nova Trento ... 1361
Nova Veneza ... 1384
Novo Horizonte ... 1403
Orleans ... 1404
Otacílio Costa ... 1412
Ouro Verde ... 1416
Paial ... 1418
Palhoça ... 1424

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3770 | Terça-feira - 15 de Fevereiro de 2022 | Florianópolis/SC

Sumário

Palma Sola 1449
Palmeira 1450
Palmitos 1451
Papanduva 1452
Passo de Torres 1455
Passos Maia 1465
Pedras Grandes 1467
Penha 1468
Peritiba 1475
Pescaria Brava 1489
Pinhalzinho 1501
Pinheiro Preto 1503
Piratuba 1514
Pomerode 1521
Ponte Alta 1523
Ponte Serrada 1525
Porto Belo 1531
Porto União 1546
Pouso Redondo 1591
Praia Grande 1595
Presidente Castello Branco 1598
Presidente Getúlio 1600
Presidente Nereu 1611
Quilombo 1643
Rio das Antas 1669
Rio do Campo 1671
Rio do Oeste 1672
Rio do Sul 1674
Rio Fortuna 1687
Rio Negrinho 1688
Rio Rufino 1694
Riqueza 1698
Rodeio 1740
Romelândia 1741
Saltinho 1770
Salto Veloso 1772
Sangão 1773
Santa Cecilia 1780
Santa Rosa de Lima 1781
Santa Rosa do Sul 1782
Santa Terezinha do Progresso 1784
Santiago do Sul 1788
Santo Amaro da Imperatriz 1795
São Bento do Sul 1801
São Bernardino 1825
São Bonifácio 1839
São Carlos 1845
São Cristóvão do Sul 1868
São Domingos 1869
São Francisco do Sul 1870
São João Batista 1875
São João do Itaperiú 1882
São João do Oeste 1884
São João do Sul 1895
São Joaquim 1900
São José 1921
São José do Cedro 1941
São José do Cerrito 1945
São Lourenço do Oeste 1947
São Ludgero 1952
São Miguel do Oeste 1953
Saudades 1986
Schroeder 1992
Seara 2002
Sombrio 2013
Sul Brasil 2016
Taió 2023
Tangará 2033
Tigrinhos 2034
Tijucas 2036
Timbó 2038
Timbó Grande 2051
Treviso 2052
Treze de Maio 2060
Treze Tílias 2062
Trombudo Central 2067
Tubarão 2068
Tunápolis 2075
Turvo 2093
União do Oeste 2094
Urubici 2105
Urupema 2106
Urussanga 2107
Vargem 2116
Vargem Bonita 2121
Vidal Ramos 2127
Videira 2130
Vitor Meireles 2139
Xanxerê 2140
Xavantina 2155
Xaxim 2256
Zortéa 2258

Associações

AMAI 2260
AMERIOS 2266
AMOSC 2267
AMPLANORTE 2267

Consórcios

AGIR 2270
ARIS 2270
CIMVI 2271
CINCATARINA 2274
CIS/AMURES 2366
CIS/AMVI 2368
CISAMREC 2369
CISNORDESTE 2370
QUIRIRI 2371
CVC 2373
CIAPS 2374
CICCS 2375
CIS/AMERIOS 2376
CONSAD 2376
CIRSURES 2378

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Abelardo Luz

Prefeitura

PREGÃO 015/2022

Publicação Nº 3616595

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia 03 de março de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para locação/serviços de assistência técnica de copiadoras/impressoras para uso em diversas Secretarias e Fundos Municipais, conforme detalhamentos do edital. Os envelopes deverão ser entregues até às 09:00 horas do mesmo dia. A íntegra do edital poderá ser obtida através do e-mail licitacao@abelardoluz.sc.gov.br ou junto à Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, com sede na Av. Pe. João Smedt, n. 1.605, Centro. Demais informações pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 212.

Abelardo Luz (SC), 15 de fevereiro de 2022.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Agrolândia

Prefeitura

EXTRATO DE ANULAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

Publicação Nº 3615064

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
AVISO DE ANULAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022.

O Município de Agrolândia/SC, por meio do Prefeito Municipal, torna público aos interessados a ANULAÇÃO da Dispensa Pública Nº 01/2022, cujo objetivo era AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E CRECHES DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).
Motivo: erro nos quantitativos do Termo de Referência do Edital. Para maiores esclarecimentos, fica disponível o e-mail licitacao@agrolandia.sc.gov.br.

Agrolândia, 14 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 004/2022

Publicação Nº 3615131

PORTARIA Nº 004/2022, de 14 de fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Agrolândia e a jornada de trabalho dos seus servidores".

O Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO – a Resolução nº 003/2019, que Dispõe sobre horário de trabalho e controle de ponto do Poder Legislativo de Agrolândia e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o horário de expediente interno e externo dos servidores públicos municipais, do quadro funcional da Câmara de Vereadores, para o período de janeiro a dezembro de 2022, conforme Anexo I da presente Portaria.

§ 1º A modalidade de expediente aplicada no ano de 2022, será de Turnos, conforme disposto nos Art.s 8º e 9º da Resolução nº 003/2019, que Dispõe sobre horário de trabalho e controle de ponto do Poder Legislativo de Agrolândia e dá outras providências.

§ 2º Havendo a necessidade, em virtude de acumulação excessiva ou imprevista de trabalho, os servidores estão autorizados a realizar suas atividades em horários diferentes dos previstos nesta Portaria.

§ 3º Fica autorizada a modalidade de teletrabalho, para os cargos de Agente Administrativo e Contador, conforme disposto no anexo I da presente Portaria.

Art. 2º O funcionamento da Câmara de Vereadores de Agrolândia deve ser assegurado no período compreendido entre 07:30h e 17:30h.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia, em 14 de fevereiro de 2022.

Hélio Miranda de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia

ANEXO I

Quadro de horários

CARGO	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	Segunda e quinta-feira	11h -17h	30h
	Terça-feira	13h – 19h	
	Quarta-feira	07h30 – 13h30	
	Sexta-feira	Teletrabalho	
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Segunda a sexta-feira	07h30 – 11h30	20h
ASSESSOR JURÍDICO	Segunda-feira	14h – 20h	20h
	Terça, quinta e sexta-feira	Teletrabalho	
	Quarta-feira	14h – 17:30h	
CONTADOR	Segunda a quinta-feira	07h – 11h	20h
	Sexta-feira	Teletrabalho	
CONTROLADOR INTERNO	Segunda e quarta-feira	13h – 17h	10h
	Terça-feira	13h – 15h	
DIRETOR GERAL	Segunda-feira	13h – 20h	30h
	Terça a quinta-feira	11h30 – 17h30	
	Sexta-feira	11h30 – 16h30	

Agronômica

Prefeitura

112/2022

Publicação Nº 3614304

PORTARIA Nº 112/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal permitem-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
Considerando o disposto no Art. 14, "caput", da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90,
Considerando que a convocação a termo da candidata aprovada no processo seletivo nº 002/2022, Sra. MICHELE SCHULLER LUCHTENBERG e a Sra. TIFANI CAROLINI STOLF, brasileira, que obtiveram a oitava e a décima primeira colocação para o cargo de provimento TEMPORARIO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANOS INICIAIS 40H, ocorreu a termo em 31/01/2022.
Considerando manifestação de convocado, protocolizada nesta municipalidade em 11/01/2022, onde manifesta seu desinteresse em tomar posse da vaga alcançada e para o qual foi convocado para assunção do cargo e funções,
Considerando o atendimento ao inteiro teor do requerimento,

RESOLVE:
1-) Fica, por manifesto desinteresse em assumir o cargo e funções para a qual foi convocado a termo em 31/01/2022, conforme termos do requerimento protocolizado nesta municipalidade, homologado a desistência em assumir o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANOS INICIAIS 40H, em vaga conquistada no processo seletivo Nº 002/2021 das Sra. MICHELE SCHULLER LUCHTENBERG e da Sra. TIFANI CAROLINI STOLF, brasileira, que obtiveram a oitava e a décima primeira colocação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE FEVEREIRO DE 2022

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

113/2022

Publicação Nº 3614522

PORTARIA Nº 113/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal permitem-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
Considerando o disposto no Art. 14, "caput", da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90,
Considerando que a convocação a termo da candidata aprovada no processo seletivo nº 002/2022, Sra. CHARLENE ROGERIA RAMOS MORAIS, brasileira, que obteve a primeira colocação para o cargo de provimento TEMPORARIO PROFESSOR II 20H não habilitado, ocorreu a termo em 04/02/2022.
Considerando manifestação de convocado, protocolizada nesta municipalidade em 11/01/2022, onde manifesta seu desinteresse em tomar posse da vaga alcançada e para o qual foi convocado para assunção do cargo e funções,
Considerando o atendimento ao inteiro teor do requerimento,

RESOLVE:
1-) Fica, por manifesto desinteresse em assumir o cargo e funções para a qual foi convocado a termo em 04/02/2022, conforme termos do requerimento protocolizado nesta municipalidade, homologado a desistência em assumir o cargo de TEMPORARIO PROFESSOR II 20H não habilitado, em vaga conquistada no processo seletivo Nº 002/2021 das Sra. CHARLENE ROGERIA RAMOS MORAIS, brasileira, que obteve a primeira colocação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE FEVEREIRO DE 2022

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

114/2022

Publicação Nº 3614542

PORTARIA Nº114/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que são investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99, mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº 56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado,
Considerando o disposto no Processo Seletivo nº 002/2021 de 04 de novembro de 2021.
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 228/2021 de 15 de dezembro de 2021.
RESOLVE:

1-) Homologa por este ato a nomeação da Sra. LUCIMAR APARECIDA NUNES brasileiro, para a partir de 14/02/2022 (quatorze de fevereiro de dois mil e vinte dois) ocupar o cargo de PROFESSOR II – NÃO HABILITADO, em regime temporário, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas semanais e lotação no Departamento de Educação

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

ALTERAÇÃO DE ABERTURA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 5/2022

Publicação Nº 3614000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
ALTERAÇÃO DE ABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO 5/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 5/2022
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que o PROCESSO LICITATÓRIO nº 5/2022, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO nº 5/2022", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a aquisição de lousas digitais, computadores, notebooks, projetores e impressoras para escolas da rede municipal de ensino, teve sua data de abertura alterada para dia 28 de fevereiro de 2022 às 08h15, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Limite para apresentação da proposta e documentação: 28 de fevereiro de 2022 às 08h00. Íntegra do Edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)
2CF1B518D7CB8B8F72813ADD4C75B017D74F4DE7
Água Doce, SC, 14 de fevereiro de 2022
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

ALTERAÇÃO DE ABERTURA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2022

Publicação Nº 3614005

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
ALTERAÇÃO DE ABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO 9/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 9/2022
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que o PROCESSO LICITATÓRIO nº 9/2022, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a aquisição de tanque distribuidor de adubo orgânico para acoplagem em caminhão Mercedes Benz Atego 2730, com recursos provenientes de Transferência Especial – Emenda Parlamentar Impositiva Estadual, e recursos próprios do município, teve sua data de abertura alterada para dia 28 de fevereiro de 2022 às 14h15, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Limite para apresentação da proposta e documentação: 28 de fevereiro de 2022 às 14h00. Íntegra do Edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)
D078A424E41FF9AD27F35C71965352AD2BC93B7B
Água Doce, SC, 14 de fevereiro de 2022
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

CONVOCAÇÃO ANGELA DOMINGUES

Publicação Nº 3616664

CONVOCAÇÃO

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o (a) Senhor (a) ANGELA DOMINGUES, classificada em 2º lugar no Processo Seletivo 014/2021, no cargo de Merendeira, com carga horária 40 horas semanais, para apresentar-se em 15 (quinze) dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce/SC, 14 de fevereiro de 2022.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

Publicação Nº 3616605

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000, combinada com a Lei Municipal nº 1.163/01 de 29/05/2001, faz saber a quem interessar possa, que será realizada a Audiência Pública para Prestação de Contas do 3º quadrimestre referente aos meses de setembro a dezembro do exercício de 2021.

Data da Audiência: 25/02/2022
Início: 10h00min
Local: Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Água Doce

E, para que chegue ao conhecimento de todos, se expede o presente Edital.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de fevereiro de 2022.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 178/2022

Publicação Nº 3613570

PORTARIA N° 178/2022 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora TALITA TAINÁ DOS SANTOS, inscrita no CPF n° 115.239.609-90 no cargo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza no período de 14/02/2022 até 15/03/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de fevereiro de 2022.

Patricia de Faria Camila Luiza Lucian Bedin
Sec. Saúde e Promoção Social Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 179/2022

Publicação Nº 3613573

PORTARIA N° 179/2022 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora KARYNE BALESTRIN, inscrita no CPF n° 094.499.989-14 no cargo de Auxiliar Administrativo no período de 14/02/2022 até 27/02/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de fevereiro de 2022.

Patricia de Faria Camila Luiza Lucian Bedin
Sec. Saúde e Promoção Social Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 180/2022

Publicação Nº 3613575

PORTARIA N° 180/2022 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora BRUNA SUMNY POZZOBON NOVELLO, inscrita no CPF n° 077.365.859-97 no cargo de Assistente Administrativo no período de 14/02/2022 até 05/03/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de fevereiro de 2022.

Patricia de Faria Camila Luiza Lucian Bedin
Sec. Saúde e Promoção Social Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 181/2022

Publicação Nº 3614998

PORTARIA N° 181/2022 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

"CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE 1º A 5º SÉRIE, A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Contratar em caráter temporário a partir de 15/02/2022, para atender excepcional interesse público, DENISE RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 061.592.539-13, para o cargo de Professora de 1º ao 5º ano, com carga horária de 20 horas semanais, conforme Edital de Processo Seletivo nº 014/2021.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de fevereiro de 2022.

Zelaine Aparecida Peliciolli
Sec. Educação Cultura e Esporte

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 182/2022

Publicação Nº 3615000

PORTARIA N° 182/2022 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

"CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE 1º A 5º SÉRIE, A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Contratar em caráter temporário a partir de 15/02/2022, para atender excepcional interesse público, NADIA SIQUEIRA, inscrita no CPF sob o nº 108.430.939-43, para o cargo de Professora de 1º ao 5º ano, com carga horária de 20 horas semanais, conforme Edital de Processo Seletivo nº 014/2021.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de fevereiro de 2022.

Zelaine Aparecida Peliciolli
Sec. Educação Cultura e Esporte

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Águas de Chapecó

PREFEITURA

EDITAL DE 04° CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019

Publicação Nº 3614100

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 - Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE 4° CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO, para tomar posse, no respectivo cargo, junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, sito à Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó/SC, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE 4° CONVOCAÇÃO CONCURSO N° 001/2019		
CARGO: TESOUREIRO		
N° CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME
03º	85	CESAR DE ALMEIDA

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este Edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas de Chapecó, em 14 de Fevereiro de 2022.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

EDITAL DE 06° CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020

Publicação Nº 3614087

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 - Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE 6° CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomar posse, nos respectivos cargos, junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, sito à Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó/SC, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020		
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS		
N° CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME
08º	260	SANDRA TERESINHA STEIN
CARGO: MOTORISTA		
N° CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME
06º	898	EVERTON JONATAN MUNZLINGER

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este Edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas de Chapecó, em 14 de Fevereiro de 2022.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

EDITAL DE 18° CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N ° 002/2020

Publicação Nº 3616561

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

EDITAL DE 18° CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sra. Gilvani Carla Mallmann, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 18° CONVOCAÇÃO para o provimento das vagas de Professores ACTs, para o ano letivo de 2022, conforme abaixo especificado. Em anexo o Quadro de Vagas ACTs (Anexo I).

No dia da escolha da vaga o candidato deverá apresentar no ato da escolha o comprovante de escolaridade – habilitação na área de escolha (Histórico Escolar e Diploma). Os candidatos não habilitados deverão apresentar um atestado de frequência da fase em curso contendo qual habilitação ao término do curso. Poderá ser feita a escolha de vaga por terceiro, mediante procuração com firma devidamente reconhecida como autêntica em cartório.

OBS: A comprovação de que o candidato não pertence ao grupo de risco para a COVID-19 e/ou de que está apto a trabalhar de forma presencial deve ser feita no momento da contratação, mediante a apresentação de atestado médico e/ou cópia da carteira de vacinação que comprove no mínimo 02 (duas) aplicações da vacina específica para COVID-19. Verificando-se qualquer um dos impedimentos descritos, o candidato não poderá ser contratado, sendo convocado para contratação o candidato seguinte na lista de classificação.

1. Da data, horário e endereço:

DATA: 16 de Fevereiro de 2022, a partir das 13h00min,

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

Águas de Chapecó, 15 de Fevereiro de 2022.

GILVANI CARLA MALLMANN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS PARA 2022

CEIM CINDERELA

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	TURNO	ÁREA DE ENSINO	SÉRIE/ANO	PROFESSOR (A)
01	40h	Vespertino	Educação infantil	Pré I-A	
		Matutino	Educação infantil	Pré II-A	

EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	TURNO	ÁREA DE ENSINO	ESCOLA	PROFESSOR (A)
01	20h	Matutino e vespertino Sexta-feira outros dias a definir.	Educação Infantil e Ensino Fundamental	EM Nossa Senhora das Graças	

Águas de Chapecó, 15 de Fevereiro de 2022.

GILVANI CARLA MALLMANN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) do CPF n° _____, RG n° _____, residente no endereço _____, DECLARO, para todos os efeitos legais que:
( ) possuo bens em meu nome
( ) não possuo bens em meu nome.

BENS	VALOR (R$)

OBS.: fica ressalvo o declarante de imposto de renda, sendo necessária a apresentação da declaração anual.

Águas de Chapecó, XX de XXXXXXXX de 2022.

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu,_____,portador(a)doCPFn°_____,RGn°_____,residentenoendereço_____,
DECLARO, sob pena de responsabilidade que:
( ) não exerço
( ) exerço
( ) sou aposentado (a).

IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO / APOSENTADORIA
Órgão: .....
Logradouro: ..... Bairro: .....
Cidade/UF: ..... Fone: .....
Cargo/emprego/função: ..... Carga horária: .....
.....

OBS.: Art. 93. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.
§ 3º Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

Águas de Chapecó, XX de XXXXXXXX de 2022.

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,_____,portador(a)doCPFn°_____,RGn°_____,residentenoendereço_____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Águas de Chapecó, XX de XXXXXXXX de 2022.

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE ANTI-NEPOTISMO

Eu, _____, portador (a) do CPF n° _____, RG n° _____, residente no endereço _____ _____, DECLARO sob as penas da lei, que NÃO guardo relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com os agentes políticos do poder Executivo e do poder Legislativo, titulares de cargo que lhes sejam equiparados e dos dirigentes dos órgãos da Administração pública direta e indireta municipal.
Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Águas de Chapecó, XX de XXXXXXX de 2022.

DECLARANTE

PORTARIA Nº 076, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3616531

PORTARIA Nº 076/2022 De 15 de Fevereiro de 2022	DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, CLEONICE REGINA ALBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.881/2015 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido da própria Conselheira, em 15 de fevereiro, a Sr. CLEONICE REGINA ALBA, do cargo de Conselheira Tutelar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, mais plantões semanais (noturno e finais de semana), com lotação no Conselho Tutelar, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 15 de Fevereiro de 2022.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 077, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3616533

PORTARIA Nº 077/2022 De 15 de Fevereiro de 2022	DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso IX, do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, Lei do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido da própria servidora, em 15 de fevereiro de 2022, a servidora efetiva LURDES LUCILA PEGORARO HEINEN, ocupante do cargo de Professora MAG I, 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 15 de Fevereiro de 2022.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO Nº19/2022 PR Nº07/2022 - ARBITRAGEM

Publicação Nº 3615535

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 912D8379122E07E00BB795415CAFF5648A8BADB1

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 19/2022
Pregão Presencial nº 07/2022

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUÍÇO (SOCIETY), FUTSAL, VOLEIBOL E BOCHA 2022**
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: **até às 08hrs:10min do dia 28 de fevereiro de 2022.**
Abertura dos Envelopes: **a partir das 08hrs:30min do dia 28 de fevereiro de 2022.**

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00 as 17:00hrs. www.aguasdechapeco.sc.gov.br, e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou INFORMAÇÕES pelo fone (0**49) 3339.0855.

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 14 de fevereiro de 2022.

LEONIR ANTONIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

Águas Frias

Prefeitura

CONTRATO Nº13/2022

Publicação Nº 3615050

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8830924125AD5F1DC1B4066050884707FEC7DD21

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº ..... : 13/2022
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO
Objeto ..... : PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde conforme edital de credenciamento 04/2021
Valor ..... : R$ 5.706,25(cinco mil setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início :14/02/2022 Término : 14/02/23
Licitação ..... : Inexigibilidade Nº.: 3/2022
Processo ..... : 24/2022
AGUAS FRIAS, 11 de fevereiro de 2022
LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

DECRETO Nº 48/2022

Publicação Nº 3614452

DECRETO Nº 48/2022
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada de suas funções a Senhora Jocineia Pandolfo Gonçalves da Silva, ocupante do Cargo Público de Diretor de Departamento, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura, Esportes e Turismo, pelo período integral, provido em comissão, conforme disposto na Lei Municipal Complementar nº 45/2016.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ª - Revogam-se as disposições em contrario.

Águas Frias - SC, em 14 de fevereiro de 2022.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado no DOM/SC.

OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 49/2022

Publicação Nº 3614455

DECRETO Nº 49/2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 45/2016, e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Jocineia Pandolfo Gonçalves da Silva, para o cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pelo período integral, provido em comissão, percebendo a remuneração fixada no Anexo II, Cód. 6101, da Lei Complementar

Municipal nº 45/2016.

Art. 2º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Águas Frias - SC, em 14 de fevereiro de 2022.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado no DOM/SC.

OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 50/2022

Publicação Nº 3614460

DECRETO Nº 50/2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 45/2016, e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Iliane Terezinha Detoni Gelhen, para o cargo de Diretora de Escola Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, pelo período integral, provido em comissão, percebendo a remuneração fixada no Anexo II, Nível CC-4, Cód. 6103, da Lei Complementar Municipal nº 45/2016, e suas alterações.

Art. 2º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Águas Frias - SC, em 14 de fevereiro de 2022.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado no DOM/SC.

OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 51/2022

Publicação Nº 3616656

DECRETO Nº 51/2022
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada de suas funções a Senhora Soleni dos Santos Kunh Sette, ocupante do Cargo Público de Diretor de Escola Municipal, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura, Esportes e Turismo, pelo período integral, provido em comissão, conforme disposto na Lei Municipal Complementar nº 45/2016.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ª - Revogam-se as disposições em contrario.

Águas Frias - SC, em 15 de fevereiro de 2022.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado no DOM/SC.

OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 52/2022

Publicação Nº 3616699

DECRETO Nº 52/2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 45/2016, e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Elisangela da Silva, para o cargo de Diretor de Escola Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, pelo período integral, provido em comissão, percebendo a remuneração fixada no Anexo II, Nível CC-4, Cód. 6103, da Lei Complementar Municipal nº 45/2016, e suas alterações.

Art. 2º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Águas Frias - SC, em 15 de fevereiro de 2022.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado no DOM/SC.

OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

Águas Mornas

PREFEITURA

PORTARIA N°. 029 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3613975

PORTARIA N°. 029/2022
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

JORGE FERNANDO SALM, Prefeito Municipal em Exercício de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, à vista da autorização que lhe foi conferida pela lei n°. 639/2003, de 20.06.2003,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONTRATAR o abaixo relacionado no cargo e nível identificados, considerando a necessidade para o perfeito funcionamento dos serviços públicos municipais:

PROFESSOR – NÍVEL 8709-2A
. BIANCA DE FARIAS – Centro de Educação Infantil Beija Flor - período de 10.02.2022 a 22.12.2022 - 40 horas semanais.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2022.

Águas Mornas-SC, 11 de fevereiro de 2022.

JORGE FERNANDO SALM
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada e publicada a presente portaria aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

DENISE DINIZ CORDEIRO
RESPONSÁVEL

TERMO ADITIVO Nº 8 AO CONTRATO Nº 61/2020

Publicação Nº 3614393

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F5AF1C138948DB97D8CC3F3C21252F25797E8DB4

Publicação Resumida 8º Termo Aditivo ao contrato nº 61/2020. Contratado: Açores Empreiteira de Mão de Obra Ltda. Objeto: Fica suprimido em 0,37% as quantidades do objeto, passando do valor contratado de R$ 387.642,56 para R$ 386.202,78. Processo de Licitação: nº 30/2020. Águas Mornas, 14 de fevereiro de 2022. Jorge Fernando Salm – Prefeito Municipal em exercício. Código de registro TCE: F5AF1C-138948DB97D8CC3F3C21252F25797E8DB4.

Alfredo Wagner

Prefeitura

DECRETO Nº 4759/2022

Publicação Nº 3614331

DECRETO Nº 4759/2022

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 28 DE FEVEREIRO, 01 E 02 DE MARÇO DE 2022.

Jaison Werlich, Prefeito Municipal em Exercício de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, item VIII da Lei Orgânica do Município, nº. 170/90, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º. Fica por este ato decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 28 de fevereiro, 01 e 02 de março de 2022, retornando suas atividades normais no período vespertino do dia 02 de março de 2022.

Parágrafo Único – Dia 28 de fevereiro os serviços relacionados à Secretaria de Saúde e Saneamento e Coleta de Lixo funcionarão normalmente.

Art. 2º. Fica facultativo ao comércio local o funcionamento dos dias citados no Art.1º.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 14 de fevereiro de 2022.

Jaison Werlich
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO NESTA DATA

PORTARIA N° 172/2022

Publicação Nº 3614013

PORTARIA N° 172/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À ANA CLAUDIA ONOFRE DA SILVA

JAISON WERLICH, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA CLAUDIA ONOFRE DA SILVA, conforme atestado médico apresentado, no dia 09/02/2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 09/02/2022.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

14 de fevereiro de 2022

JAISON WERLICH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 173/2022

Publicação Nº 3614021

PORTARIA N° 173/2022
CONCEDE INCENTIVO FINANCEIRO "PREVINE BRASIL" DE ACORDO COM A LEI 995 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES À SERVIDORA TEMPORÁRIA CARLA BEATRIZ SCHEIDT

JAISON WERLICH, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com a lei n° 995/2020, alterada pela lei n° 1022/2022, incentivo financeiro consistente em gratificação por desempenho "Previne Brasil" à servidora temporária, CARLA BEATRIZ SCHEIDT.

2° - O valor da gratificação observará tabela atualizada pela lei n° 1022/2022 da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner.

3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 07/02/2022.

4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

14 de fevereiro de 2022

JAISON WERLICH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 174/2022

Publicação Nº 3615821

PORTARIA N° 174/2022
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO AO ESTUDANTE JOÃO HENRIQUE CARARA

JAISON WERLICH, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder Bolsa de Trabalho ao estudante JOÃO HENRIQUE CARARA, por preencher os requisitos exigidos na Lei nº 369/98 de 30/06/98, alterada pela Lei nº 936/17 de 20/07/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, com início no dia 07/02/2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 07/02/2022.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

14 de fevereiro de 2022

JAISON WERLICH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 175/2022

Publicação Nº 3615824

PORTARIA N° 175/2022
CONCEDE 1 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AO SERVIDOR PÚBLICO EDOMIR DE SOUZA

JAISON WERLICH, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 111 § 1º da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, a conversão em pecúnia de 1 (um) mês de licença prêmio, ao servidor público EDOMIR DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 21/03/2015 a 20/03/2020, a partir da competência de fevereiro 2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

14 de fevereiro de 2022

JAISON WERLICH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 176/2022

Publicação Nº 3615825

PORTARIA N° 176/2022
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO À ESTUDANTE NICOLY HAMES FRANÇA

JAISON WERLICH, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder Bolsa de Trabalho à estudante, NICOLY HAMES FRANÇA, por preencher os requisitos exigidos na Lei nº 369/98 de 30/06/98, alterada pela Lei nº 936/17 de 20/07/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, com início no dia 07/02/2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 07/02/2022.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

14 de fevereiro de 2022

JAISON WERLICH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 177/2022

Publicação Nº 3615832

PORTARIA N° 177/2022
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO À ESTUDANTE LETÍCIA EGER BÖLL

JAISON WERLICH, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder Bolsa de Trabalho à estudante, LETÍCIA EGER BÖLL, por preencher os requisitos exigidos na Lei nº 369/98 de 30/06/98, alterada pela Lei nº 936/17 de 20/07/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, com início no dia 07/02/2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

14 de fevereiro de 2022

JAISON WERLICH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 178/2022

Publicação Nº 3615833

PORTARIA N° 178/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À MANUELA ANDERSEN KRETZER MUNIZ

JAISON WERLICH, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 13 (treze) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora MANUELA ANDERSEN KRETZER MUNIZ, conforme atestado médico apresentado, no dia 01/02/2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 01/02/2022.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

14 de fevereiro de 2022

JAISON WERLICH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 168/2022

Publicação Nº 3614804

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 168/2022
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À CONTRATADA LUIZA DA LUZ

JAISON WERLICH, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner em exercício, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar 005/2003, Capitulo IV, Seção II, artigo 98, 07 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à contratada LUIZA DA LUZ, conforme atestado médico apresentado, no período 08/02/2022 à 14/02/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 08/02/2022.

Alfredo Wagner, 14 de fevereiro de 2022.

JAISON WERLICH
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA NESTA DATA.

PORTARIA Nº 169/2022

Publicação Nº 3614809

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 169/2022
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA DINIANE SCHISLI DOS SANTOS

JAISON WERLICH, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner em exercício, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar 005/2003, Capitulo IV, Seção II, artigo 98, 06 (seis) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora DINIANE SCHISLI DOS SANTOS, conforme atestado médico apresentado, no período de 11/02/2022 à 16/02/2022.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 11/02/2022.

Alfredo Wagner, 14 de fevereiro de 2022.

JAISON WERLICH
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA NESTA DATA.

PORTARIA Nº 170/2022

Publicação Nº 3614811

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 170/2022
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA CATINEI KALBUSCH KRAUSS

JAISON WERLICH, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner em exercício, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar 005/2003, Capitulo IV, Seção II, artigo 98, 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde, em especial por motivo de doença na família, à servidora CATINEI KALBUSCH KRAUSS, conforme atestado médico apresentado, no período de 12/02/2022 à 21/02/2022.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 12/02/2022.

Alfredo Wagner, 14 de fevereiro de 2022.

JAISON WERLICH
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA NESTA DATA.

PORTARIA Nº 171/2022

Publicação Nº 3614818

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 171/2022

CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 148 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

JAISON WERLICH, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner em exercício, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Cessar a Portaria Depto. Educação Nº 148/2022, que admitiu em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2021, KARINA AMORIM GELSLEICHTER, para exercer o cargo de professora Nível I, na Escola Isolada Picadas, com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, a partir do dia 09/02/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 09/02/2022.

Alfredo Wagner, 14 de fevereiro de 2022.

JAISON WERLICH
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 172/2022

Publicação Nº 3614832

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 172/2022

CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 116 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

JAISON WERLICH, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner em exercício, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Cessar a Portaria Depto. Educação Nº 116/2022, que admitiu em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2021, SILVIA ALESSANDRA KUSTER SCHLICKMANN, para exercer o cargo de professora Nível I, na Escola Reunida Balcino Matias Wagner, com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, a partir do dia 11/02/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos do dia 11/02/2022.

Alfredo Wagner, 14 de fevereiro de 2022.

JAISON WERLICH
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 173/2022

Publicação Nº 3614833

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 173/2022
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA SONIA DOS SANTOS

JAISON WERLICH, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner em exercício, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar 005/2003, Capitulo IV, Seção II, artigo 98, 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora SONIA DOS SANTOS, conforme atestado médico apresentado, no período de 14/02/2022 à 18/02/2022.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 14 de fevereiro de 2022.

JAISON WERLICH
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA NESTA DATA.

PORTARIA Nº 174/2022

Publicação Nº 3614838

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 174/2022
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA ALBERTINA MARQUES ROVER

JAISON WERLICH, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner em exercício, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar 005/2003, Capitulo IV, Seção II, artigo 98, 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora ALBERTINA MARQUES ROVER, conforme atestado médico apresentado, no período de 14/02/2022 à 16/02/2022.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 14 de fevereiro de 2022.

JAISON WERLICH
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA NESTA DATA.

PORTARIA Nº 175/2022

Publicação Nº 3614844

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 175/2022
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO O PROFESSOR MARILDO KUHNEN

JAISON WERLICH, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner em exercício, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2021, MARILDO KUHNEN, para exercer o cargo de professor Nível I, na Escola Básica Passo da Limeira, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 14/02/2022 à 22/12/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 14 de fevereiro de 2022.

JAISON WERLICH
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 176/2022

Publicação Nº 3615676

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 176/2022
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA MARCÉLA STOPASSOLI

JAISON WERLICH, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner em exercício, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2021, MARCÉLA STOPASSOLI, para exercer o cargo de professora Nível I, na Escola Isolada Picadas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 11/02/2022 à 22/12/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 11/02/2022.

Alfredo Wagner, 14 de fevereiro de 2022.

JAISON WERLICH
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 177/2022

Publicação Nº 3615687

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 177/2022
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À CONTRATADA LUIZI MUNIZ DORIGON

JAISON WERLICH, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner em exercício, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar 005/2003, Capitulo IV, Seção II, artigo 98, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, à contratada LUIZI MUNIZ DORIGON, conforme atestado odontológico apresentado, no dia 14/02/2022.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 14 de fevereiro de 2022.

JAISON WERLICH
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA NESTA DATA.

PORTARIA Nº 178/2022

Publicação Nº 3615710

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 178/2022
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À CONTRATADA NICOLE KLAUMANN RIBEIRO

JAISON WERLICH, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner em exercício, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar 005/2003, Capitulo IV, Seção II, artigo 98, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à contratada NICOLE KLAUMANN RIBEIRO, conforme atestado médico apresentado, no período de 10/02/2022 à 11/02/2022.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 10/02/2022.

Alfredo Wagner, 14 de fevereiro de 2022.

JAISON WERLICH
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA NESTA DATA.

PORTARIA Nº 179/2022

Publicação Nº 3615719

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 179/2022
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA MARIA NADIR LUCHTEMBERG DE MELO

JAISON WERLICH, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner em exercício, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar 005/2003, Capitulo IV, Seção II, artigo 98, 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora MARIA NADIR LUCHTEMBERG DE MELO, conforme atestado médico apresentado, no período de 14/02/2022 à 18/02/2022.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 14 de fevereiro de 2022.

JAISON WERLICH
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA NESTA DATA.

PORTARIA Nº 180/2022

Publicação Nº 3615725

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 180/2022
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA PAMELA REGINA SCHLEMPER

JAISON WERLICH, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner em exercício, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar 005/2003, Capitulo IV, Seção II, artigo 98, 08 (oito) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora PAMELA REGINA SCHLEMPER, conforme atestado médico apresentado, no período de 14/02/2022 à 21/02/2022.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 14 de fevereiro de 2022.

JAISON WERLICH
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA NESTA DATA.

Alto Bela Vista

PREFEITURA

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PR8/2022

Publicação Nº 3613922

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CC7F991E05B41B336CF44FE3E121A8C7B853B2FE

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 1491-1597-056

Página 1 / 1

Licitações Adjudicadas

Licitação: 8/2022 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Registro de preços para possível aquisição de toalhas de banho personalizadas para distribuição às participantes do Encontro da Mulher Belavistense 2022.

Fornecedor: 4969 - NVA BRINDES LTDA **CPF/CNPJ:** 44.590.575/0001-87 **Valor total (R$):** 17.430,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
14/02/2022	1	26073 - Toalhas de banho personalizadas com frase: Encontro da Mulher Belavistense 2022. Personalização em sublimação composição mínima de 95% algodão. Com toque macio e com boa absorção. Dimenões mínimas de 67x1.30 (largura x altra). Embaladas em saco celofane com laço de fita. Toalhas na cor salmão. (Caso não tenha a quantidade necessária da cor mensionada então que seja completada na cor rosa).	unidade	600,00000	29,05000	17.430,00

Total Adjudicado (R$): 17.430,00

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 17.430,00

ELTON MATTES
PREFEITO

DECRETO Nº 3.390, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614490

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARATER TEMPORÁRIO.

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 14 de fevereiro de 2022, a Sra. ALANA GASTMANN, em caráter temporário no cargo de AUXILIAR DE CRECHE, classificada em 1º lugar no Processo Seletivo 02/2021, homologado pelo Decreto 3.381, de 31 de janeiro de 2022, com vencimentos previstos no Anexo III da Lei Complementar n.º 12, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º A contratação ora realizada, dar-se-á até 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 14 de fevereiro de 2022.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável pelas publicações

DECRETO Nº 3.391, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614533

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARATER TEMPORÁRIO.

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 14 de fevereiro de 2022, a Sra. DANIELI GOSSENHEIMER GONÇALVES, para atuar na rede Pública Municipal de Ensino em caráter temporário no cargo de PROFESSOR DE LETRAS/ALEMÃO - 20 HORAS, não habilitado, classificada no Processo Seletivo 02/2021, homologado pelo Decreto 3.381, de 31 de janeiro de 2022, com vencimento salarial previsto no Anexo III, da Lei Complementar n.º 13, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º A contratação ora realizada, dar-se-á até 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 14 de fevereiro de 2022.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável pelas publicações

DECRETO Nº 3.392, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614559

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARATER TEMPORÁRIO.

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 14 de fevereiro de 2022, a Sra. VANESSA HENN, em caráter temporário no cargo de AUXILIAR DE CRECHE, classificada em 2º lugar no Processo Seletivo 02/2021, homologado pelo Decreto 3.381, de 31 de janeiro de 2022, com vencimentos previstos no Anexo III da Lei Complementar n.º 12, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º A contratação ora realizada, dar-se-á até 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 14 de fevereiro de 2022.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável pelas publicações

DECRETO Nº 3.393, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614567

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARATER TEMPORÁRIO.

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 15 de fevereiro de 2022, a Sra. IVONI SCHNEIDER KAPLAN, para atuar na rede Pública Municipal de Ensino em caráter temporário no cargo de PROFESSOR DE LETRAS/INGLÊS - 20 HORAS, habilitado, classificada no Processo Seletivo 02/2021, homologado pelo Decreto 3.381, de 31 de janeiro de 2022, com vencimento salarial previsto no Anexo III, da Lei Complementar n.º 13, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º A contratação ora realizada, dar-se-á até 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 14 de fevereiro de 2022.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável pelas publicações

DECRETO Nº 3.394, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615316

Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro apurado no Exercício Anterior no valor de R$ 30.000,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 5º, Letra "C", da Lei Municipal nº 852, de 10 de novembro de 2021 e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

Órgão: 6000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 6001 - Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.37 - Assistência e Atenção à APAE
Modalidade: 262 – 3.3.50.00.00.3.0348 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 15.000,00

Órgão: 8000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade: 8006 - Educação Especial

Projeto/Atividade: 2.89 - Atividades de Educação Especial
Modalidade: 263 – 3.3.50.00.00.3.0348 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 15.000,00

TOTAL: ..... R$ 30.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2021 por fonte de recursos, conforme segue:

Fonte de Recursos – 0.3.0348 – Superávit - Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00

TOTAL: ..... R$ 30.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Bela Vista/SC, 14 de fevereiro de 2022.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável Pelas Publicações

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PR8/2022

Publicação Nº 3613923

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CC7F991E05B41B336CF44FE3E121A8C7B853B2FE

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 1594-2383-123

Licitações Homologadas

Licitação: 8/2022 **Modalidade:** Pregão **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Registro de preços para possível aquisição de toalhas de banho personalizadas para distribuição às participantes do Encontro da Mulher Belavistense 2022.

Credor/Fornecedor: 4969-MVA BRINDES LTDA

Data	Item	Un. Medida	Material/Serviço/Denominação
14/02/2022	1	unidade	26073 - Toalhas de banho personalizadas com frase: Encontro da Mulher Belavistense 2022. Personalização em sublimação composição mínima de 95% algodão. Com toque macio e com boa absorção. Dimenões mínimas de 67x1.30 (largura x altra). Embaladas em saco celofane com laço de fita. Toalhas na cor salmão. (Caso não tenha a quantidade necessária da cor mensionada então que seja completada na cor rosa).

Total licitações homologadas: 1

ELTON MATTES
PREFEITO

PORTARIA N° 51, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614196

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
988	ALEXANDRE ZARDO	½ dia (tarde)	08/02/2022
647	ANDRÉ SCHNEIDER	10 dias	09/02/2022 a 18/02/2022
539	MARCELO CONTESSOTTO	½ dia (tarde)	09/02/2022
965	MÉLANI AULER ARCE	½ dia (tarde)	09/02/2022
955	JULIANA TEIXEIRA	½ dia (tarde)	09/02/2022
505	MARINHO SERGIO CASTRO	4 dias	10/02/2022 a 13/02/2022
190	ELENA ENGE RAUBER	½ dia (tarde)	10/02/2022
117/343	MARIANE GOSSENHEIMER SILVA DE VARGAS	7 dias	11/02/2022 a 17/02/2022

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista, SC, em 11 de fevereiro de 2022.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 52, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614474

ALTERA CARGO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma da Seção IV art. 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei Complementar 11, de 10 de janeiro de 2005 e;

Considerando a classificação do Servidor Público Municipal JOELSON ROBERTO WUADEN no Concurso Público n.º 01/2020;

RESOLVE

Art. 1º Alterar o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Servidor Público Municipal JOELSON ROBERTO WUADEN, matrícula n.º 559, para o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Agrícolas, mediante a sua classificação em 1º lugar no Concurso Público n.º 01/2020, homologado pelo Decreto n.º 3.152, de 8 de dezembro de 2020, com vencimentos previstos no Anexo III da Lei Complementar n.º 12, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º Fica vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo funcionário nomeado por esta Portaria.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, SC,
14 de fevereiro de 2022.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

VÂNIA PEDROSO
Responsável pelas Publicações

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N°001/2022

Publicação Nº 3615443

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Alto Bela Vista

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Bela Vista

CNPJ: 11.493.326/0001-14

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO S/N° TOMADA DE PREÇOS 01/2018

CONTRATADO: ROSELI FERREIRA CHICATTO LTDA-ME

CNPJ: 36.519.645/0001-82

VIGÊNCIA: O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/09/2021 a 01/08/2021

REAJUSTE: os valores contratados serão reajustados a partir de 01/09/2021 pelo índice IGP-M (FGV) acumulado no período.

DOTAÇÕES: As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALTO BELA VISTA

Unidade:01 – Câmara Municipal de Vereadores de Alto Bela Vista

Projeto/Atividade: 2.097 – Manutenção das Atividades Legislativas e Parlamentares

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.78.00.00.00 – Aplicações Diretas – Limpeza e conservação.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Alto Bela Vista, 30 de agosto de 2021.

Loir da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Bela Vista/SC.

EXTRATO DE CONTRATO N°002/2022

Publicação Nº 3615538

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Alto Bela Vista

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Bela Vista

CNPJ: 11.493.326/0001-14

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2021

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

1. OBJETO: prestação de serviço de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

CIGA Câmara – Versão 2.0, em plataforma web, que possui as seguintes funcionalidades e características: I – sistema todo eletrônico e digital com funcionalidades do processo legislativo da Câmaras Municipais; II – portal eletrônico compatível com a legislação atual acerca de acessibilidade e transparência, alimentado automaticamente com as informações cabíveis no sistema legislativo; III – transmissões ao vivo das sessões plenárias em áudio e vídeo; IV – sistema de protocolo/processo administrativo com certificação digital; V – sistema de votação eletrônica com possibilidade de contingência off-line; e VI – integração com o CIGA Diário quando se tratar de Município e ou Câmara que publique nesse Sistema..

2. VALOR: R$ 7.077,48 (sete mil, setenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Alto Bela Vista, 23 de dezembro de 2021.

Loir da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Bela Vista/SC.

Anchieta

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA Nº 004/2022-FMS

Publicação Nº 3614933

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
AVISO DE DISPENSA Nº 004/2022-FMS
O Gestor do FMS de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna a público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na Modalidade Dispensa nº 004/2022. Para: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos nas especialidades de plantão médico presencial, a serem prestados no Hospital Municipal Anchietense/UPA, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde. Pagos com recursos próprios.
Contratado: CLÍNICA MÉDICA JRP LTDA - EPP.
Período da Contratação:14/02/2022 à 31/03/2022.
Valor Total R$: 42.120,00 (Quarenta e Dois Mil, Cento e Vinte Reais.

Anchieta, 14 de fevereiro de 2022.

MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

LEI Nº 2.604/2022

Publicação Nº 3614259

LEI Nº. 2.604/2022
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 2.583, de 19 de novembro de 2021, Orçamento Geral do Município de Anchieta- (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), distribuídos em conformidade com os prescritos nesta Lei.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0024.2.061 – BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC – TFD - CONSÓRCIOS
(XX) 3.3.50.00.00.00.00.00.2197 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Total ..... R$ 50.000,00

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato, fica utilizada a importância de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), concernentes ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2021, relativamente a fonte de recursos sob nº. 2197 (00.03.0197) FNS/SUS- Emenda Individual Incremento MAC - Proposta 36000.334782/2020-00 - Superávit, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual Lei nº. 2.567, de 24 de setembro de 2021, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito introduzido neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.576, de 29 de outubro de 2021, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

De Brasília/DF para Anchieta/SC, em 14 de fevereiro de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.605/2022

Publicação Nº 3614275

LEI N. 2.605/2022
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE DE RECURSOS PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento, envolvendo a transferência de recursos financeiros, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n. 78.483.039/0001-02, localizada na Rua Olímpio Dal Magro, 333, Centro, Anchieta – SC.

Parágrafo único. O Termo de Fomento envolve o repasse de recursos, na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o exercício do ano de 2022 e será precedido de processo de inexigibilidade de chamamento público nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo inviável a competição, por ser a APAE única entidade apta a desenvolver as metas pretendidas.

Art. 2º O repasse financeiro definido nesta Lei objetiva atendimento a pessoas com deficiência intelectual e múltipla nas áreas de saúde, educação e assistência social, exclusivamente para estudantes residentes e domiciliados no Município de Anchieta.

Art. 3° Fica a entidade mencionada no artigo 1º, sujeita a apresentação de Plano de Trabalho que deverá ser composto por identificação de interesse público e diagnóstico da realidade a ser modificada, bem como demais documentos de habilitação.

Parágrafo único. A entidade prestará contas dos repasses nos termos da Instrução Normativa TC SC 14/2012 e Lei 13.019/2014, cujas exigências se farão constar no devido instrumento de parceria.

Art. 4° A não obediência à finalidade do repasse, ao cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, acarretarão a devolução parcial ou integral dos valores, atualizados monetariamente, em prol do erário público municipal.

Art. 5° As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações já previstas no orçamento do Município, a saber:

ÓRGÃO 05: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE 06: ENSINO ESPECIAL

FUNCIONAL: 12.367.0011.2.028 – CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA Á ENTIDADES - APAE

(93) 3.3.50.00.00.00.0000 – Transf. a Instit. Privadas s/ Fins Lucrativos ..... R$ 50.000,00

(190) 3.3.50.00.00.00.2131 – Transf. a Instit. Privadas s/ Fins Lucrativos ..... R$ 10.000,00

Total ..... R$ 60.000,00

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Brasília/DF para Anchieta/SC, 14 de fevereiro de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº120/2022

Publicação Nº 3614288

PORTARIA nº. 120/2022
De, 14 de fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Atender ao pedido de renúncia do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar,

Art. 1º - Fica renunciado ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, ora ocupado pelo senhor Cassiano José dos Santos, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 14 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022-PM

Publicação Nº 3614939

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D8B20B7EFAE2E2BB2C8DD908C08066A8C83B6AEE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 006/2022

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial - Menor Preço Por Item, para: Registro de Preço visando aquisição de combustível (Óleo Diesel S-10 Em Regime de Comodato), para suprir as necessidades dos veículos e máquinas das Secretarias de Infraestrutura, Agricultura, Educação, Cultura e Esporte e Fundo Municipal de Saúde do município de Anchieta/SC, para o período de até 12 meses após a data de Homologação do Processo Licitatório. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:30 horas do dia 04/03/2022. Informações Fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, de Segunda à Sexta – Feira. Ou pelo site: www.anchieta.sc.gov.br – licitações.

Anchieta, 14 de fevereiro de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Angelina

Prefeitura

DECRETO 028/2022

Publicação Nº 3614338

DECRETO Nº 028/2022
NOMEIA DEIVID NELITO RODRIGUES PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROSELI ANDERLE, Prefeita Municipal de Angelina, no uso das atribuições que lhe conferem a lei nº 021/2013 c/c a lei nº 020/2013 e;

Considerando o Resultado do Concurso Público nº 001/2019 homologado em 21/10/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado DEIVID NELITO RODRIGUES inscrito no cadastro geral de pessoas físicas – CPF sob o nº ***.074.159-** para o cargo de provimento efetivo de Motorista nível / referencia "6", padrão de vencimento inicial letra "A", cujo valor é R$ 1.806,00 (um mil oitocentos e seis reais) com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Angelina, 14 de fevereiro de 2022.

ROSELI ANDERLE
Prefeita Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 01/2021

Publicação Nº 3614016

33ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 15/02/2022 a partir das 08 horas, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme abaixo:

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (30 HORAS)		
Class.	Candidato	Inscrição
35º	Sabrina Guesser	61

Antônio Carlos, 14 de fevereiro de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 073/2022

Publicação Nº 3613725

PORTARIA Nº 073/2022
Concede Férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS a servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
SILVIA TESSARI	ENGENHEIRO	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	14/07/2020 a 13/07/2021	07/03/2022 a 16/03/2022

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 14 de fevereiro de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 15 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N 074/2022

Publicação Nº 3614417

PORTARIA Nº 074/2022

Revoga nomeação.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei 558/92 e,

Considerando que o nomeado abaixo descrito apresentou declaração de renúncia do direito à vaga, conforme estabelecido na Lei 558/1992.

RESOLVE:
Artigo 1º - Revogar a nomeação da relação abaixo descrita, para o cargo de FONOAUDIÓLOGO, aprovado no Concurso Público do Município de Antônio Carlos, realizado de acordo com o Edital nº 001/2021, nomeado pela Portaria nº 024/2022.

Nome	Cargo
MIKELIS ONEIDE DOS SANTOS	FONOAUDIÓLOGO

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 14/02/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 14 de fevereiro de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 15 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N 075/2022

Publicação Nº 3614499

PORTARIA Nº 075/2022
DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE FONOAUDIÓLOGO, DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal, Geraldo Pauli, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo os(a) candidatos(a) abaixo relacionados(a), aprovados(a) no Concurso Público nº 01/2021, do Poder Executivo Municipal de Antônio Carlos - SC, em virtude da Homologação de seu resultado (Decreto n. 160/2021) publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição n° 3662 de 26 de outubro de 2021, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Inscrição	Nome	Classif.	Cargo
937	JOANA FONTANA TATIM	3º	FONOAUDIÓLOGO

Art. 2º - Os(a) candidatos(a) nomeados(a), na forma do artigo 1º, ficam desde já convocados(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerados aptos no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 2 do Edital nº 01/2021, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do Anexo VI, da Instrução Normativa N.TC-11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), a saber:

I. Comprovação relativa a:
a) nacionalidade brasileira;
b) gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
c) quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
d) quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
e) idade mínima de 18 anos;
f) habilitação exigida no edital;

II. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público;
III. Informação concernente aos dados pessoais como: CPF, RG, número do PIS/PASEP;
IV. Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional;
V. Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
VI. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
VII. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
VIII. Comprovante de endereço;
IX. Declaração de bens;
X. Exame médico de aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial;
XI. Foto 3x4.

Art. 3º - O não comparecimento dos(a) candidatos(a) nomeados(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município Antônio Carlos - SC, no endereço http:// http://www.antoniocarlos.sc.gov.br/.

Art. 5º - Os nomeados e empossados submeter-se-ão ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Antônio Carlos – SC, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Antônio Carlos – SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Antônio Carlos – SC, 14 de fevereiro de 2022.

Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em: 15 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N 076/2022

Publicação Nº 3615518

PORTARIA Nº 076/2022
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

Considerando o resultado de perícia médica emitido pela Pericial Sul, Pericias Médicas – Medicina e Segurança do Trabalho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 30 dias a servidora IVANEI SCHMITZ RICHARTZ, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 03 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 14 de fevereiro de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 15 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N 077/2022

Publicação Nº 3615524

PORTARIA Nº 077/2022
Concede férias.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 10 dias ao servidor ELENO WEBER, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA, sob matrícula nº 533, referente ao período aquisitivo de 03/03/2020 a 02/03/2021, a partir de 15 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 14 de fevereiro de 2022

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente portaria em 15 de fevereiro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2022

Publicação Nº 3613748

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2022.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS- SC, E A EMPRESA ADBX-COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA A ENTREGA DE 1 (UM) PAR DE TABELA DE BASQUETE MÓVEL E HIDRÁULICA PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL DOM AFONSO NIEHUES PERTENCENTE A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC.

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.290/0001-90 com sede à Praça Anchieta, nº 10, Centro – Antônio Carlos – SC, representado por seu Prefeito Municipal Sr Geraldo Pauli, vem através de o presente Termo rescindir unilateralmente o Contrato n. 118/2021, referente ao Processo Administrativo n. 001/2022, Pregão Presencial n. 001/2022, celebrado com a Empresa ADBX-COMERCIO E SERVIÇOS LTDA com sede na cidade de Florianópolis, Rua Araújo Figueiredo, n.º 83, Bairro Centro, com CNPJ sob n.º 20.191.734/0001-02 neste ato representada por Dilnei Bittencourt, Administrador RG nº 971836 e CPF/MF nº 464.520.959-00,cidade de Florianópolis, Rua Araújo Figueiredo, n.º 83, Bairro Centro, conforme os termos que seguem:

CONSIDERANDO que a empresa foi vencedora do processo administrativo n. 001/2022, ocorrido no dia 27 de janeiro de 2022, cujo objeto era o registro de preços para aquisição de 1 (um) par de tabela de basquete móvel e hidráulica para uso na escola municipal Dom Afonso Niehues pertencente a Secretária De Educação Do Município De Antônio Carlos/Sc.

CONSIDERANDO que, a empresa CONTRADA firmou contrato com a MUNICIPALIDADE, com data de 02 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que, o contrato possuía o valor R$ 27.848,00 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais), sendo que o prazo final para entrega do produto seria de até 15 (quinze) dias após a emissão da AF.

CONSIDERANDO que, no dia 04 de fevereiro do presente ano, foi encaminhado via e-mail a Autorização de Fornecimento, sendo que a empresa por meio de seu Representante respondeu que desistem da entrega do objeto licitado, pois no valor está em desconformidade com o mercado.

CONSIDERANDO que, a aquisição da tabela se faz necessária, para que os alunos da rede Municipla possa usufruir da mesma nas aulas de Educação Física, aprendendo a modalidade basquete.

RESOLVE a Municipalidade pela rescisão unilateral do contrato firmado, nos termos dos arts. 77, 78, I, II, III, IV e XII e 79, I, da Lei Federal n. 8.666/93.

Após, encaminhe o presente expediente a Pregoeira para analisar eventuais penalidades contratuais e legais.

Antônio Carlos - SC, 14 de fevereiro de 2022.

Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

Apiuna

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N° 27/2022

Publicação Nº 3614335

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A73F1951B1AFF4EFFEF0DB8D8E1D667453F3786C

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA
Aviso de Pregão Presencial com Registro de Preço nº 27/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, TRATOR ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA E CAÇAMBA A SEREM PRESTADOS SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS. Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 2º andar, sala 12, centro, Apiúna/SC, 89135-000. Data/ Hora autenticação de documentos, credenciamento e protocolo envelopes: 25/02/2022 – até às 09 horas. Data/Hora da Abertura dos envelopes e julgamento das propostas: 25/02/2022 – Após as 09 horas. Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br
Marcelo Doutel da Silva /Prefeito de Apiúna

DECRETO Nº 4128

Publicação Nº 3616589

DECRETO Nº4128/2022
De 10/02/2022

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 976/2021 de 30/11/2021:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, o valor de até R$ 500,00(Quinhentos Reais), da seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
33839	Repasses da Portaria 1.666 - COVID 19-EA	500,00
	TOTAL	500,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado suplementar no orçamento vigente no Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de R$ 500,00(Quinhentos Reais), na seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
33839	Repasses da Portaria 1.666 - COVID 19-EA	500,00
	TOTAL	500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 10 de Fevereiro de 2022.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2022

Publicação Nº 3614657

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BA984B720B2315B738C3247914E8A159B2F76A3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA
Extrato de Dispensa de Licitação nº 24/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E NO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR AO CONSELHO TUTELAR. Contratada: ISMAEL FRANCISCO DE SOUZA, CNPJ Nº 18.147.283/0001-64. Valor Total: R$ 6.300,00. Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
MARCELO DOUTEL DA SILVA/Prefeito de Apiúna
Data: 14/02/2022

PORTARIA 0191/2022

Publicação Nº 3615836

PORTARIA Nº 0191/2022
De 14 de fevereiro de 2022

DESIGNA JULIANA JAQUELINE ELIAS COMO FISCAL DO ATA 03/2022

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 67 da Lei n° 8666/93.
RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI N°04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor do Contrato	NEUSA ANA SLOMSKI ANGIOLETTI	50652
Fiscal do Contrato	JULIANA JAQUELINE ELIAS	34959
AUXILIAR	ANA PAULA NARHING	104671
AUXILIAR	CARLA REGINA ZONTA LANGE	81116
AUXILIAR	LAIS DANIEL	96407

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
ATA n°	Objeto	Contratada
3/2022	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA TODAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP SILVANI A. DE FRNÇA ADRIAN VASSON GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI ALUIR ANTONIO FORQUEZATO- FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI-

Art. 2° - Na ausência do servidor designado como Fiscal, ficará automaticamente designado, os servidores acima mencionados como Auxiliar do Fiscal do Contrato, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 14 de fevereiro de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0192/2022

Publicação Nº 3615837

PORTARIA Nº 0192/2022
De 14 de fevereiro de 2022

DESIGNA JULIANA DAMÁSIO DOS REIS COMO FISCAL DO CONTRATO N° 17/2022

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 67 da Lei n° 8666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI N°04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor do Contrato	JANAINA FOLQUENING	134910
Fiscal do Contrato	JULIANA DAMÁSIO DOS REIS	78662
Fiscal Administrativa	TERESINHA AMANCIO PETTERS	53325
Auxiliar do Fiscal do Contrato	ANDREA MARTENDAL	102652

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Contrato n°	Objeto	Empresa Contratada
17/2022	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E NO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR AO CONSELHO TUTELAR	ISMAEL FRANCISCO DE SOUZA

Art. 2° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:

· Ter conhecimento dos termos contratuais;

· Acompanhar a execução contratual;

· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;

· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;

· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;

· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.

Art. 4° - Na ausência do servidor designado como Fiscal, ficará automaticamente designado, os servidores acima mencionados como Auxiliar do Fiscal do Contrato, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 14 de fevereiro de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0193/2022

Publicação Nº 3615839

PORTARIA Nº 0193/2022
De 14 de fevereiro de 2022

DEMITE SERVIDORA CONTRATADA TEMPORARIAMENTE TAIMARA ZIMATH

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017,

RESOLVE

Art. 1° - Demitir em 13 de fevereiro de 2022, funcionária contratada em caráter temporário via Processo Seletivo Simplificado n° 005/2020, TAIMARA ZIMATH, contrato n° 135704-3, ocupante do cargo de Medico Geral Comu -P.S.F, sem justa causa, por iniciativa do empregado.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 14 de fevereiro de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2022

Publicação Nº 3614706

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA TODAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE APIUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor MARCELO DOUTEL DA SILVA, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 9/2022, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA TODAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme quantitativos e condições a seguir:

115410 - FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FORNO DE MICRO-ONDAS COM DISPLAY DIGITAL, RECEITAS PRÉ-PROGRAMADAS E OPÇÃO DE DESCONGELAMENTO, TECLA LIGAR + 30S , 1 PRATO GIRATÓRIO , RELOGIO, LUZ INTERNA,TRAVA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE DE 30 LITROS NA COR BRANCA, 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 29CM ALTURA, 50CM LARGURA E 40CM PROFUNDIDADE	ELETROLUX	15	R$669,0000	R$ 10.035,00
3	FOGÃO INDUSTRIAL, 04 BOCAS, SEM FORNO, PINTURA NA COR PRETA COM TINTA EPOXI, CORPO PRODUZIDO EM AÇO E GRELHA PRODUZIDA EM FERRO FUNDIDO, ABAIXO DA GRELHA DEVE CONTER BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL, REGISTRO TORNEIRA TIPO BORBOLETA, COM 04 PÉS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO L73CMXA82CMXP83CM, GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS	MR FOGÕES	15	R$644,0000	R$ 9.660,00
4	FOGÃO INDUSTRIAL, 06 BOCAS, SEM FORNO, PINTURA NA COR PRETA COM TINTA EPOXI, CORPO PRODUZIDO EM AÇO E GRELHA PRODUZIDA EM FERRO FUNDIDO, ABAIXO DA GRELHA DEVE CONTER BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS, GRADE PANELEIRA, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL, REGISTRO TORNEIRA TIPO BORBOLETA, COM 04 PÉS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO LARGURA 1500CM X PROFUNDIDADE 90CM X ALTURA 80CM. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	MR FOGÕES	10	R$1.089,0000	R$ 10.890,00
6	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA COM CAPACIDADE DE 11,5 KG, NA COR BRANCA COM QUATRO NÍVEIS DE ÁGUA E ENXAGUE DUPLO, CONTENDO CESTO DE INOX. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	CONSUL	10	R$1.800,0000	R$ 18.000,00
7	FREEZER VERTICAL, COM CAPACIDADE DE 228 LITROS, FROSTFREE, BIVOLT OU 220V, COM DIMENSÕES APROXIMADAS L62CMXA170CMXP70CM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	BRASTEMP	10	R$3.470,0000	R$ 34.700,00
8	FREEZER HORIZONTAL, COM CAPACIDADE 404 LITROS, NA COR BRANCA, BIVOLT OU 220V, COM DIMENSÕES APROXIMADAS A94CMXL1.190XP78CM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	CONSUL	10	R$2.990,0000	R$ 29.900,00
9	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE COM CAPACIDADE DE MÍNIMO 350 LITROS, NA COR BRANCA COM PRATELEIRAS DESLIZANTES E COM REGULAGEM DE ALTURA. COMPARTIMENTO PARA FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	CONSUL	10	R$2.511,6300	R$ 25.116,30
		Total Fornecedor:			**R$ 138.301,30**
167851 - ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP					

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
13	BEBEDOURO ELETRÔNICO COM CAPACIDADE PARA GALÃO DE 20 LITROS, COM OPÇÃO DE TEMPERATURA GELADA E NATURAL, COM BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS REMOVÍVEL, 220V, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 38CM ALTURA, 28CM LARGURA E 28CM PROFUNDIDADE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, NA COR BRANCA	AGRATTO	20	R$379,0000	R$ 7.580,00
17	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 3.5 LITROS 1200W AÇO INOX LIQUIDIFICADOR INOX . LIQUIDIFICADOR DE ALTA ROTAÇÃO, COM COPO DE 3.5 LITROS RESISTENTE, LIQUIDIFICA E MISTURA, POSSUI BASE EM POLIPROPILENO, COPO INOX COM SOLDA E TAMPA EM ALUMÍNIO. TEM AINDA LÂMINAS COM ÂNGULOS DIFERENCIADOS QUE PERMITEM MAIOR MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO E BASE ANTIDERRAPANTE. COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	SPOLU	25	R$700,0000	R$ 17.500,00
18	MULTIPROCESSADOR DE NO MÍNIMO 1200W QUE É LIQUIDIFICADOR, PROCESSADOR, ESPREMEDOR E BATEDEIRA. POSSUI AS FUNÇÕES DE : PROCESSAR, RALAR, CORTAR, MISTURAR, FATIAR, ESPREMER, PICAR, LIQUIDIFICAR, EMULSIONAR, MASSAS PESADAS E MASSAS LEVES. COM LÂMINAS EM AÇO INOX, COM ALTÍSSIMA CAPACIDADE DE CORTE; COPO DO LIQUIDIFICADOR: 3,2 LITROS; JARRA DO PROCESSADOR, BATEDEIRA E ESPREMEDOR: 2,1 LITROS; POSSUI ACESSÓRIOS QUE EXECUTAM MÚLTIPLAS FUNÇÕES E DESIGN VERTICAL, QUE OCUPA MENOS ESPAÇO NA COZINHA; COM PÉS ANTIDERRAPANTES E TRAVA DE SEGURANÇA COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	PHILCO	20	R$500,0000	R$ 10.000,00
		Total Fornecedor:			**R$ 35.080,00**

183806 - SILVANI A. DE FRNÇA

Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
16	CAIXA AMPLIFICADORA DE ALTA QUALIDADE, 12 POLEGADAS, NA COR PRETA, COM 350 RMS DE POTÊNCIA, BATERIA INTERNA, LEITOR DE PENDRIVE E CARTÃO SD, RÁDIO FM, ENTRADAS AUXILIARES PARA NOTEBOOK, MICROFONES E GUITARRA, RODINHAS E ALÇA DE MALA PARA FÁCIL LOCOMOÇÃO, AUTONOMIA DE 8HORAS DE BATERIA, ENERGIA BIVOLTE, RECARREGÁVEL, COM DOIS MICROFONES SEM FIO VHF E 12 MESES DE GARANTIA	EcoPower	10	R$1.349,0000	R$ 13.490,00
		Total Fornecedor:			**R$ 13.490,00**

205176 - ADRIAN VASSON

Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
15	CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA COM FUNÇÃO GRAVADORA QUE PERMITE GRAVAR MÚSICAS. CONTENDO 01 MICROFONE SEM FIO, ADAPTADOR BIVOLT, CONTROLE REMOTO E ALÇA REFORÇADA PARA TRANSPORTE. REPRODUÇÃO DE ÁUDIOS EM MP3, POTÊNCIA DE 100W. COMPATIBILIDADE: MP3 - RÁDIO FM - ENTRADA AUXILIAR - MICRO SD - USB - BLUETOOTH. ALIMENTAÇÃO: 9V COM BATERIA INTERNA. COM VOLTAGEM BIVOLT. ALTO-FALANTES:COM SENSIBILIDADE DE 80DB. FREQUÊNCIA DE 100HZ-20KHZ. CONEXÕES: USB - FONE DE OUVIDO - MICROFONE - BLUETOOTH - MICRO SD. CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 100W MÁXIMO. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 3,00 ATÉ 3,500 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO, LARGURA: ENTRE 40 ATÉ 45 CM. ALTURA: ENTRE 30 ATÉ 35 CM. PROFUNDIDADE: 15 CM ATÉ 20 CM. COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	Grasep	10	R$885,0000	R$ 8.850,00
		Total Fornecedor:			**R$ 8.850,00**

220388 - GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI

Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

2	FOGÃO INDUSTRIAL, 04 BOCAS, COM FORNO, PINTURA NA COR PRETA COM TINTA EPOXI, CORPO PRODUZIDO EM AÇO E GRELHA PRODUZIDA EM FERRO FUNDIDO, ABAIXO DA GRELHA DEVE CONTER BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL, REGISTRO TORNEIRA TIPO BORBOLETA, COM 04 PÉS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO L73CMXA82CMXP83CM, GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS	MR FOGÕES	15	R$1.000,0000	R$ 15.000,00
11	BEBEDOURO ELÉTRICO, TIPO COLUNA, COR INOX, BIVOLT OU 220V, POTÊNCIA MINÍMA 150W, GABINETE E RESERVATÓRIO PARA ÁGUA EM AÇO INOX, PIA EM AÇO INOX POLIDO, COM DUAS TORNEIRAS SENDO 01 PARA COPO E 01 PARA JATO, CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATÓXICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO L27CMXA96CMXP28CM, COM GARANTIA MINÍMA DE 90 DIAS	LIBELL	10	R$695,2400	R$ 6.952,40
			Total Fornecedor:		**R$ 21.952,40**

220396 - ALUIR ANTONIO FORQUEZATO

Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
5	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA, NOVO, COR BRANCO OU PRATA, BIVOLT OU 220V, CAPACIDADE MINIMA 44 LITROS, COM PÉS ANTIDERRAPANTES, COM TERMOSTATO AUTOMÁTICO DE NO MINIMO 50º A 320º, TIMER DE NO MÍNIMO 120 MINUTOS, COM LUZ INTERNA, GRADE CROMADA REMOVÍVEL (COM DOIS NÍVEIS DE ALTURA), CORPO INTERNO AUTOLIMPANTE, PORTA DE VIDRO, POTÊNCIA MÍNIMA 1700W, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS 370MMAX575MMLX520MMP, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	NARDELLI	15	R$470,0000	R$ 7.050,00
14	SMART TV LED 43 POLEGADAS, FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL, 3 HDMI E USB. WIFI. BIVOLT OU 220 VOLTS COM CONTROLE REMOTO, DUAS PILHAS, IDIOMAS MINIMOS NO MENU PORTUGUES, INGLES E ESPANHOL. GARANTIA 12 MESES. COR PRETA.	MULTI LASER	25	R$1.900,0000	R$ 47.500,00
			Total Fornecedor:		**R$ 54.550,00**

220418 - FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI

Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
12	BEBEDOURO INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 200 LITROS NO RESERVATÓRIO, ATENDE 300 A 400 PESSOAS/HORA, COM 04 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM PP OU AÇO INOX, ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E MATERIAL ATÓXICO. ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOS 304, GÁS ECOLÓGICO R 134 A, MOTOR HERMÉTICO, TENSÃO 127V OU 220V, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	FRISBEL	8	R$2.770,0000	R$ 22.160,00
			Total Fornecedor:		**R$ 22.160,00**
			Total Geral:		**R$ 294.383,70**

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.4 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.

1.5 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico nº 9/2022 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará de 14/02/2022 até 14/02/2023.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1 Todos os itens licitados deverão ser entregues pelos participantes vencedores nas Escolas Municipais, CEIS, Secretaria de Educação e Cultura e demais Secretaria desta municipalidade, como segue os endereços:

Local	**Distancia aproximada, partindo do Prédio da Prefeitura**
Escola Básica Subida Estrada Geral Subida **Horário de atendimento: 07h20 min às 11h20 min e ds 12h45min às 16h45min**	14 Km
Centro de Educação Infantil Sonho Encantado Estrada Geral Subida **Horário de atendimento: Creche 04h30min as 17h**	14 Km
Escola Básica Professor Wadislau Schmidt Estrada Geral Vargem Grande **Horário de atendimento: 06h55mim às 10h55 min e das 13h10min às 17h10min**	7 Km
Escola Básica Professora Albertina Kreusch Caprale Estrada Geral Santa Rosa **Horário de atendimento: 07h10min às 11h00min e das 12h30min às 16h20 min**	36 Km
Escola Básica Municipal Victória Cerutti Petters Loteamento Helena Morro, Centro **Horário de atendimento: 07h15 min às 11h15 min e das 12h55min às 16h55 min**	1 Km
Escola Infantil Eli Teresinha Coelho Sthanke Loteamento Helena Morro, Centro **Horário de atendimento: 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h**	1 km
Escola Isolada Edegar Brandes Ribeirão Basílio **Horário de atendimento: 07h30min às 11h30 min e das 13h às 17h**	3 Km

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Escola Isolada Capela São Pedro Comunidade São Pedro **Horário de atendimento: 07h15 min às 11h15min e das 12h30min às 16h30min**	10 Km
Escola Isolada Padre Agustinho Vorgerd Ribeirão Carvalho **Horário de atendimento: 07h25min às 11h25 min e das 12h45 min às 16h45min**	11 Km
Centro de Educação Infantil Caroline do Nascimento **Horário de atendimento: Creche: 04h30min as 22h15min**	1 Km
Centro de Educação Infantil Doce Infância Estrada Geral Ribeirão Vinte **Horário de atendimento: Creche 04:30 as 17:00 hs**	10 Km
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Apiúna **Horário de atendimento: 07h30 às 12h e das 13h30mim às 17h**	1 Km
Unidade Básica de Saúde Centro Rua Florianópolis, 107, centro **Horário de atendimento: 07h30 às 12h e das 13h às 20h**	1 Km
Unidade Básica de Saúde Subida Estrada Geral Subida, 546, Subida **Horário de atendimento: 07h30 às 12h e das 13h às 16h30min**	14 Km
Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Av. Florianópolis, 183, fundos, Centro **Horário de atendimento: 07h30 às 12h e das 13h às 16h30min**	1 Km
Gestão da Assistência Social Avenida Florianópolis, 408, Centro, Apiúna/SC **Horário de atendimento: 07h30 às 12h e das 13h às 16h30min**	1 Km
Prefeitura Municipal de Apiúna Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro **Horário de atendimento: 07h30 às 12h e das 13h às 17h**	0 km

4.2 Para todos os efeitos a entrega deve ser feita em até 20 (vinte) dias após emissão de ordem de compra feita pela Secretaria de Educação e Cultura e demais Secretaria ou Fundo de Saúde.

4.3 Os produtos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais Secretaria ou Fundo de Saúde.

4.4 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

4.5 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente às quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria de Educação e demais Secretarias ou Fundo de Saúde que é a responsável para conferência e assinatura do documento.

4.6 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.7 Se a substituição dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

4.8 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

4.9 A inexecução total ou parcial das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato.

4.10 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

4.11 No ato da entrega do(s) produto(s)/serviço(s)(s)/serviço(s) o fornecedor deverá apresentar nota fiscal que será submetida à aprovação e conferência, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital e seus anexos.

4.12 - O recebimento dos itens, objeto desta licitação, será efetuada da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações do edital e seus anexos;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

4.13 - O recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s)(s) não exclui a responsabilidade do fornecedor pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização da mesma.

5 DA GARANTIA

5.1 Para os itens 1, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 14 e 16 deverão ser apresentadas garantia mínima de 12 meses no ato da entrega.

5.2 Para os itens 10, 17 e 18 deverão ser apresentadas garantia mínima de 6 meses no ato da entrega.

5.3 Para os itens 2, 3, 4, 11, 12 e 15 deverão ser apresentadas garantia mínima de 90 dias no ato da entrega.

6 DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após entrega da mercadoria, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

6.1.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA, inscrito no CNPJ sob nº 11.195.905/0001-80 ou para o CNPJ 79.373.767/0001-16 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA, **quando se tratar de solicitações proveniente de outras secretarias**.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

6.1.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

6.2 O pagamento será feito por depósito na conta de titularidade da licitante cadastrada no banco de dados deste município.

6.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

6.4 Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

6.5 A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, e da Ordem de Compra a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto(s)/serviço(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.6 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.8 - Os recursos necessários a presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue, podendo ser acrescentadas novas dotações conforme a necessidade:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
4	Secretaria de Educacao e Cultura
4	Ensino Fundamental
2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
3449052340000000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2030	Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Finanças
3449052120000000000	Aparelhos e utensílios domésticos
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2030	Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Finanças
3449052330000000000	Equipamentos para áudio,vídeo e foto
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2030	Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Finanças
3449052340000000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
1	Secretaria da Educação
2141	Manutenção da Secretaria de Educação
3449052120000000000	Aparelhos e utensílios domésticos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
1	Secretaria da Educação
2141	Manutenção da Secretaria de Educação
34490523300000000000	Equipamentos para áudio,vídeo e foto
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
1	Secretaria da Educação
2141	Manutenção da Secretaria de Educação
34490523400000000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
4	Ensino Fundamental
2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
34490521200000000000	Aparelhos e utensílios domésticos
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
4	Ensino Fundamental
2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
34490521200000000000	Aparelhos e utensílios domésticos
1190000	Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
4	Ensino Fundamental
2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
34490521200000000000	Aparelhos e utensílios domésticos
1360000	Salário Educação

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
4	Ensino Fundamental
2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
34490523300000000000	Equipamentos para áudio,vídeo e foto
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
4	Ensino Fundamental
2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
34490523300000000000	Equipamentos para áudio,vídeo e foto
1190000	Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
4	Ensino Fundamental
2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
34490523300000000000	Equipamentos para áudio,vídeo e foto
1360000	Salário Educação

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
4	Ensino Fundamental

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
3449052340000000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
1190000	Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
4	Ensino Fundamental
2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
3449052340000000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
1360000	Salário Educação

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
5	Ensino Infantil
2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
3449052120000000000	Aparelhos e utensílios domésticos
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
5	Ensino Infantil
2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
3449052120000000000	Aparelhos e utensílios domésticos
1190000	Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
5	Ensino Infantil
2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
3449052120000000000	Aparelhos e utensílios domésticos
1360000	Salário Educação

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
5	Ensino Infantil
2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
3449052330000000000	Equipamentos para áudio,vídeo e foto
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
5	Ensino Infantil
2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
3449052330000000000	Equipamentos para áudio,vídeo e foto
1190000	Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
5	Ensino Infantil
2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
3449052330000000000	Equipamentos para áudio,vídeo e foto
1360000	Salário Educação

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
5	Ensino Infantil
2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
3449052340000000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ

Código Dotação	Descrição

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

4	Secretaria de Educacao e Cultura
5	Ensino Infantil
2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
34490523400000000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
1190000	Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
5	Ensino Infantil
2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
34490523400000000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
1360000	Salário Educação

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
34490521200000000000	Aparelhos e utensílios domésticos
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
34490523300000000000	Equipamentos para áudio,vídeo e foto
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
34490523400000000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos
34490521200000000000	Aparelhos e utensílios domésticos
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos
34490523300000000000	Equipamentos para áudio,vídeo e foto
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos
34490523400000000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
1	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2070	Assistencia e Apoio ao Produtor Rural
34490521200000000000	Aparelhos e utensílios domésticos
1000000	Recursos Ordinários

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
1	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2070	Assistencia e Apoio ao Produtor Rural
3449052330000000000	Equipamentos para áudio,vídeo e foto
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
1	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2070	Assistencia e Apoio ao Produtor Rural
3449052340000000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
8	Secretaria da Industria, Comercio e Turismo
4	Manutenção da Secretaria
2085	Manutenção da Secretaria de Industria, Comercio e Turismo
3449052120000000000	Aparelhos e utensílios domésticos
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
8	Secretaria da Industria, Comercio e Turismo
4	Manutenção da Secretaria
2085	Manutenção da Secretaria de Industria, Comercio e Turismo
3449052330000000000	Equipamentos para áudio,vídeo e foto
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
8	Secretaria da Industria, Comercio e Turismo
4	Manutenção da Secretaria
2085	Manutenção da Secretaria de Industria, Comercio e Turismo
3449052340000000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
9	Fundo Municipal da Assistencia Social
1	Funco Municipal da Assistencia Social
2091	Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social
3449052120000000000	Aparelhos e utensílios domésticos
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
9	Fundo Municipal da Assistencia Social
1	Funco Municipal da Assistencia Social
2091	Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social
3449052330000000000	Equipamentos para áudio,vídeo e foto
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
9	Fundo Municipal da Assistencia Social
1	Funco Municipal da Assistencia Social
2091	Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social
3449052340000000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
13	Secretaria de Esporte e Lazer
1	Secretaria de Esporte e Lazer
2131	Manutenção Geral da Secretaria de Esporte e Lazer
3449052120000000000	Aparelhos e utensílios domésticos
1000000	Recursos Ordinários

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Código Dotação	Descrição
13	Secretaria de Esporte e Lazer
1	Secretaria de Esporte e Lazer
2131	Manutenção Geral da Secretaria de Esporte e Lazer
34490523300000000000	Equipamentos para áudio,vídeo e foto
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
13	Secretaria de Esporte e Lazer
1	Secretaria de Esporte e Lazer
2131	Manutenção Geral da Secretaria de Esporte e Lazer
34490523400000000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
1000000	Recursos Ordinários

7 REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

7.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

7.1.1 - Reajuste de Preços:

7.1.1.1 - Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.

7.1.2 - Revisão de preços:

7.1.2.1 - A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

7.1.2.1.1 - A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

7.1.2.1.2 - O pedido de revisão que majore o preço Contratado deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após a análise dos elementos apresentados (notas fiscais dos seus fornecedores habituais que comprovem aumento de seu custo de compra) e da comparação do preço base de Mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência).

7.1.2.1.3 - A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.1.3 - Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

8 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

8.1 Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

8.2 Os bens devem possuir garantia, contra defeitos de fabricação e transporte conforme estipulado em cada item, a partir do recebimento definitivo.

8.2.1 Dentro do prazo de validade/garantia, deverá ser feita a substituição do bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso.

8.2.2 A assistência técnica deverá ser prestada na Região do Médio Vale do Itajaí.

8.2.3 Durante o período de garantia, se houver necessidade de enviar o bem para fora da região do Médio Vale do Itajaí, para reparo, ficará a cargo da Contratada a coleta e entrega do bem na dependência desta Municipalidade.

8 DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

8.2 - À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

8.2.2 - Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

8.2.3 - Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo su substituição ou correção imediatas;

8.2.4 - Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

8.3 - A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;

b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos/serviços prestados;

c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

e) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

f) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;

g) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

h) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

j) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeta CONTRATADA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRANTANTE:

a) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;

b) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

d) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;

b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

10.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Apiúna pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.

10.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

10.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

10.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 - Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

11 DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste Ata de Registro de Preço, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

11.2 A rescisão do Ata de Registro de Preço poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

12 GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 A Secretaria de Educação e Cultura é a responsável pela gestão e fiscalização da ata de registro de preço no que compete o fornecimento do produto, observando todos os aspectos contratados e seguirão as regras da Instrução Normativa C.I. n° 04/2018.

13 SANÇÕES CONTRATUAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

13.1 A licitante, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

14 - DO FORO

11.1 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 08 (OITO) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 14 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE APIÚNA
MARCELO DOUTEL DA SILVA

CONTRATANTE
FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
CONTRATADA

ADRIAN VASSON
CONTRATADA

ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP
CONTRATADA

GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI
CONTRATADA

ALUIR ANTONIO FORQUEZATO
CONTRATADA

SILVANI A. DE FRNÇA
CONTRATADA

FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI
CONTRATADA

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 90/2022

Publicação Nº 3614582

PORTARIA Nº 90/2022
NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Olguin Ricardo Metz, Prefeito em Exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 14 de fevereiro de 2022, com base na Lei Complementar nº 123 de 01 de março de 2013, conforme anexo I "A", MICHELE JAQUELINE WEIRICH KUSSLER, para exercer o cargo em comissão de Assessor Operacional.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 14 de fevereiro de 2021.

OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

PORTARIA 91/2022

Publicação Nº 3614584

PORTARIA Nº 91/2022
NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Olguin Ricardo Metz, Prefeito em Exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando, o resultado do Concurso Público nº 001/2016, homologado pelo Decreto nº. 1989, de 26 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, a partir de 14 de fevereiro de 2022, por Concurso Público a Sra. DAIANE WEIRICH RUCHS, para o cargo de Fiscal de Tributos e Obras, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos conforme Lei Complementar n°. 158, de 29 de dezembro de 2014, Anexo III, nível 90, referência "IN".

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 14 de fevereiro de 2021.

OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 0002/2022 - PR(FMS

Publicação Nº 3614249

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9237EE653F0D279D4C8D6C8CE38D9ED7165FCB32

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA
CNPJ: 10.479.381/0001-97
RUA FRANCISCO NAVA, 57, CENTRO
CEP: 89.590-000 - ARROIO TRINTA - SC

HOMOLOGAÇÃO

A Sra. Juliana Serighelli Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo **Nº** 0003/2022 - PR

Pregão Presencial **Nº:** 0002/2022 - PR

Data Homologação: 11/02/2022

Objeto da Licitação: Escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de persianas, necessárias para substituição de diversos ambientes da Unidade Básica de Saúde do Município de Arroio Trinta, de acordo com as exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos, com julgamento global.

Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3518 - CDP Comércio e Serviços Ltda (17.896.011/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	37325 - Persiana PVC Vertical - Consultório odontológico 01. Largura 1,70 m x altura 1,40 m Incluso trilho/suporte.	Un	1	303,43	303,43
2	37326 - Persiana PVC vertical - Consultório odontológico 02. Largura 1,70 m x altura 1,40 m Incluso trilho/suporte.	h	1	303,43	303,43
3	37327 - Persiana PVC vertical - Corredor superior. Largura 1,70 m x altura 1,40 m Incluso trilho/suporte.	Un	1	303,43	303,43
4	37328 - Persiana Horizontal alumínio premium - Cozinha. Largura 1,60 m x altura 1,30 m Total= 2,080 m²	Un	1	310,83	310,83
5	37329 - Persiana PVC vertical - Frente elevador. Largura 1,70 m x altura 1,40 m	Un	1	303,43	303,43

	Incluso trilho/suporte.				
6	37330 - Persiana PVC vertical - Sala agente saúde. Largura 1,70 m x altura 1,40 m Incluso trilho/suporte.	Un	1	303,43	303,43
7	37331 - Persiana PVC vertical - Sala covid. Largura 1,40 m x altura 1,40 m Incluso trilho/suporte.	Un	1	249,77	249,77
8	37332 - Persiana Horizontal alumínio premium - Sala curativo. Largura 0,90 m x altura 0,70 m	Un	3	179,46	538,38
9	37333 - Persiana PVC vertical - Sala curativo. Largura 1,70 m x altura 1,40 m Incluso trilho/suporte.	Un	1	303,43	303,43
10	37334 - Persiana PVC vertical - Sala de observação. Largura 1,40 m x altura 1,55 m Incluso trilho/suporte.	Un	1	259,02	259,02
11	37335 - Persiana PVC Vertical - Sala de observação. Largura 1,70 m x altura 1,60 m Incluso trilho/suporte.	Un	1	323,78	323,78
12	37336 - Persiana Horizontal alumínio premium - Sala eletro. Largura 0,90 m x altura 0,75 m Incluso trilho/suporte.	Un	1	179,46	179,46
13	37337 - Persiana PVC vertical - Sala farmácia. Largura 1,70 m x altura 1,40 m Incluso trilho/suporte.	Un	2	303,43	606,86
14	37338 - Persiana PVC vertical - Sala diretor. Largura 1,70 m x altura 1,40 m Incluso trilho/suporte.	Un	1	303,43	303,43
15	37339 - Persiana PVC vertical - Sala ginecológica. Largura 2,78 m x altura 0,80 m Incluso trilho/suporte.	Un	1	498,62	498,62
16	37343 - Persiana PVC vertical - Sala Secretária Juliana. Largura 1,60 m x altura 1,26 m Incluso trilho/suporte.	Un	1	286,77	286,77
17	37344 - Persiana PVC vertical - Sala lavanderia. Largura 1,70 m x altura 1,40 m Incluso trilho/suporte.	Un	1	303,43	303,43
18	37346 - Persiana PVC vertical - Sala Odete. Largura 1,70 m x altura 1,50 m Incluso trilho/suporte.	Un	1	305,28	305,28

19	37348 - Persiana PVC vertical - Sala Taise. Largura 1,70 m x altura 1,40 m Incluso trilho/suporte.	Un	1	303,43	303,43
20	37352 - Persiana PVC vertical - Sala TFD. Largura 1,70 m x altura 1,40 m Incluso trilho/suporte.	Un	1	303,43	303,43
21	37353 - Persiana PVC vertical - Sala vacina. Largura 1,70 m x altura 1,40 m Incluso trilho/suporte.	Un	1	303,43	303,43
22	37355 - Persiana PVC vertical - Sala vigilância. Largura 1,70 m x altura 1,40 m Incluso trilho/suporte.	Un	1	303,43	303,43
			Valor Total		**7.199,93**

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado por depósito ou transferência bancária, em até 30(trinta) dias corridos após fornecimento e instalação das persianas, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentada na Tesouraria da Prefeitura.

Prazo Entrega: A empresa vencedora do certame deverá remover as persianas antigas existentes, fornecer e instalar as persianas licitadas por meio deste instrumento, em até 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa contratada, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

Forma de Reajuste: Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

Local de Entrega: As persianas devem ser entregues e instaladas em diversos ambientes da Unidade Básica de Saúde do Município de Arroio Trinta, localizada à Rua Francisco Nava Nº 57.

Arroio Trinta - SC, 11/02/2022

JULIANA SERIGHELLI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 0006/2022 - DL

Publicação Nº 3614517

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 98B337E7F975BA43AED39F066B0B2753D96DF49A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0026/2022 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0006/2022 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito em Exercício de Arroio Trinta, senhor João Paulo Terci, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº DECRETO Nº 2151, de 14 de junho de 2021, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:

RATIFICAR a presente **Dispensa por Justificativa**, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto **Documento referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças de reposição, necessárias para manutenção da parte elétrica do Microônibus Volare V8l 4x4 2014/2015 placas QHS 9733, utilizado para o Transporte Escolar.**, nestes termos:

Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

3040 - SANTIAN, COMERCIO DE PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA - ME (20.403.126/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	37412 - Palheta conv. sela 28" 700mm.	Un	2	60,00	120,00
2	37413 - Fusível de lâmina 20A am.	Un	33	2,50	82,50
3	37414 - Fio para instalação.	Un	3	15,00	45,00
4	37415 - Motobomba 24V pav. para-brisa.	Un	1	35,00	35,00
5	37416 - Isolador de fio.	Un	3	28,00	84,00
6	25574 - Abraçadeira Nylon	Un	25	1,50	37,50
7	5364 - Mão de obra mecânica.	Un	1	660,00	660,00
			Valor Total		**1.064,00**

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 11 de fevereiro de 2022.

JOÃO PAULO TERCI
Prefeito Municipal em Exercício de Arroio Trinta.

Arvoredo

Prefeitura

LICITAÇÃO 10/2022 1º TA

Publicação Nº 3614989

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2022.

EVANDRO CARLOS MOCELIN, Prefeito Municipal- em exercício do Municipio de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados que, Resolve promover o PRIMEIRO TERMO O ADITIVO EDITAL REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2022, alterando a letra "c" do sub item 5.1.1 e item 6.3.2, do edital na forma que segue:

ONDE SE LE

.....

c) Relação detalhada, em planilha, onde constarão quantidades, unidades, preços unitários, preços totais por item de peças e serviços podendo ser apresentado na forma de adendo a proposta preço a ser elaborada pelo licitante proponente, podendo esta ser juntada na forma de anexo a proposta.

.....

6.3.2 – Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes, ou superiores aquele estabelecido no ANEXO 02, deste edital

.....

LE-SE

.....

c) Relação detalhada, em planilha, onde constarão quantidades, unidades, preços unitários, preços totais por item de peças e serviços podendo ser apresentado na forma de adendo a proposta preço a ser elaborada pelo licitante proponente, podendo esta ser juntada na forma de anexo a proposta, sendo obrigatório a informação em relação a MARCA das peças a serem utilizadas na recuperação.

.....

6.3.2 – Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes, ou superiores aquele estabelecido no ANEXO 02, deste edital bem como aquelas que não constarem a MARCA, na forma da letra "c" do sub item 5.1.1 deste Aditivo

.....

Permanecem inalterados e em pleno vigor todos os demais itens e subitens que não contrariarem os dispositivos ora alterados.

Para que chegue ao conhecimento de todos e, ninguém negue desconhecimento, será publicado meios anteriormente publicados.

Arvoredo (SC), 14 de fevereiro de 2022

EVANDRO CARLOS MOCELIN
Prefeito Municipal – exercício

LICITAÇÃO 6/2022 ATA 02

Publicação Nº 3614991

ATA PROCESSO LICITATÓRIO 06/2022
Pregão Presencial 5/2022

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois na sala do pregoeiro municipal, responsável pelo processo licitatório antes identificado, reuniu-se o pregoeiro com equipe de apoio para deliberação nos termos seguintes:
Que em virtude da impugnação as exigências editalícias decidiu a comissão de licitação suspender o processo licitatório até a análise técnica.
Tendo em vista a ausência, até o momento, de subsídios técnicos para solução da impugnação, fica prorrogada a suspensão pelo prazo de mais 10 dias.
Após voltem para esta comissão.

Arvoredo 14 de Fevereiro de 2022.

ANTONIO LUIZ CONTE
Pregoeiro

PORTARIA 2022-148

Publicação Nº 3614816

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 148, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Concede Pagamento de Adicional de Aulas Excedentes a servidora e dá outras providências

EVANDRO CARLOS MOCELLIN, Prefeito Municipal de Arvoredo em Exercício, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, a justificativa recebida da Gerencia de Educação,

Considerando, o que prevê o Art. 12 Inciso I e II, Art. 20 da Lei Complementar n°. 086 de 09 de outubro de 2018,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora VANESSA CELUPPI, que ocupa o cargo de Professor II, do Quadro Geral de Cargo de Provimento Admitido em Caráter Temporário, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, adicional de aulas excedentes sendo que ministrará aulas acima do limite estabelecido, correspondendo a 3% sobre o valor do salário base por hora aula, o qual será extraído do salário base de um professor de 40 horas. Sendo que a mesma trabalhará três aulas de 0,45(zero, quarenta e cinco minutos) de aulas excedentes com proporcional acréscimo no vencimento.

Parágrafo Único. As aulas excedentes são devidas ao cargo de professor II de Inglês que trabalhará três aulas excedentes, e cumprirá integralmente a jornada de trabalho

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de fevereiro até o encerramento das atividades escolares de 2022.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

EVANDRO CARLOS MOCELLIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 2022-149

Publicação Nº 3614821

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 149, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Concede Pagamento de Aulas Excedentes a servidora e dá outras providências

EVANDRO CARLOS MOCELLIN, Prefeito Municipal de Arvoredo em Exercício, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, a justificativa recebida da Gerência de Educação,

Considerando, o que prevê o Art. 12 Inciso I e II, Art. 20 da Lei Complementar n°. 086 de 09 de outubro de 2018,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora IDIANE VIECELLI BIZOLLO, que ocupa o cargo de Professor II, do Quadro Geral de Cargo de Provimento Admitido em Caráter Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, adicional de aulas excedentes sendo que ministrará aulas acima do

limite estabelecido, correspondendo a 3% sobre o valor do salário base por hora aula, o qual será extraído do salário base de um professor de 40 horas. Sendo que a mesma trabalhará três aulas de 0,45(zero, quarenta e cinco minutos) de aulas excedentes com proporcional acréscimo no vencimento.

Parágrafo Único. As aulas excedentes são devidas ao cargo de professor II que trabalhará três aulas excedentes, e cumprirá integralmente a jornada de trabalho

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de fevereiro até o encerramento das atividades escolares de 2022.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

EVANDRO CARLOS MOCELLIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 2022-150

Publicação Nº 3614822

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 150, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Concede Pagamento de Aulas Excedentes a servidora e dá outras providências

EVANDRO CARLOS MOCELLIN, Prefeito Municipal de Arvoredo em Exercício, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, a justificativa recebida da Gerência de Educação,

Considerando, o que prevê o Art. 12 Inciso I e II, Art. 20 da Lei Complementar n°. 086 de 09 de outubro de 2018,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora KARINE LETICIA TRESSOLDI, que ocupa o cargo de Professor II, do Quadro Geral de Cargo de Provimento Admitido em Caráter Temporário, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, adicional de aulas excedentes sendo que ministrará aulas acima do limite estabelecido, correspondendo a 3% sobre o valor do salário base por hora aula, o qual será extraído do salário base de um professor de 40 horas. Sendo que a mesma trabalhará quatro aulas de 0,45(zero, quarenta e cinco minutos) de aulas excedentes com proporcional acréscimo no vencimento.

Parágrafo Único. As aulas excedentes são devidas ao cargo de professor II que trabalhará quatro aulas excedentes, e cumprirá integralmente a jornada de trabalho

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de fevereiro até o encerramento das atividades escolares de 2022.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

EVANDRO CARLOS MOCELLIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 2022-151

Publicação Nº 3614828

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 151, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Concede Pagamento de Aulas Excedentes a servidora e dá outras providências

EVANDRO CARLOS MOCELLIN, Prefeito Municipal de Arvoredo em Exercício, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, a justificativa recebida da Gerência de Educação,

Considerando, o que prevê o Art. 12 Inciso I e II, Art. 20 da Lei Complementar n°. 086 de 09 de outubro de 2018,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora KATIUCIA VALENTINI, que ocupa o cargo de Professor II, do Quadro Geral de Cargo de Provimento Admitido em Caráter Temporário, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, adicional de aulas excedentes sendo que ministrará aulas acima do limite estabelecido, correspondendo a 3% sobre o valor do salário base por hora aula, o qual será extraído do salário base de um professor de 40 horas. Sendo que a mesma trabalhará duas aulas de 0,45(zero, quarenta e cinco minutos) de aulas excedentes com proporcional acréscimo no vencimento.

Parágrafo Único. As aulas excedentes são devidas ao cargo de professor II que trabalhará duas aulas excedentes, e cumprirá integralmente a jornada de trabalho

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de fevereiro até o encerramento das atividades escolares de 2022.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

EVANDRO CARLOS MOCELLIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 2022-152

Publicação Nº 3614835

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 152, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Exonera Servidora e dá outras providências

EVANDRO CARLOS MOCELLIN, Prefeito Municipal de Arvoredo em Exercício, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o pedido da servidora.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica exonerada a Servidora ELISEANI INES PIES, do cargo de Auxiliar de Creche 40hrs, do Quadro de Cargos Admitido em Caráter Temporário - ACT.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

EVANDRO CARLOS MOCELLIN
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO EM EXERCÍCIO

ELISEANI INES PIES

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

Atalanta

Prefeitura

DECRETO Nº 004/2022

Publicação Nº 3614982

DECRETO Nº 004/2021
"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1680 de 24 de novembro de 2021:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 306.408,32 (Trezentos e seis mil quatrocentos e oito reais e trinta e dois centavos) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

04.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENVOLV. ECONÔMICO
04.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENVOLV. ECONÔMICO
20.606.0031.2.012 – Mecanização Agrícola
4.4.90.00.00.00.01.64.0134 – Aplicações Diretas ..... R$ 110.000,00

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0040.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.03.18.0018 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.226,49
12.367.0049.2023 - Assistência a Pessoas com Necessidades Especiais
3.3.50.00.00.00.01.01.0081 – Transfer. a Instit. Priv. sem Fins Lucr ..... R$ 2.100,00
12.361.0040.1.013 – Ampliação da Rede Física – Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.03.62.0133 – Aplicações Diretas ..... R$ 92.606,83

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.451.0064.1.007 – Implantação Urbanística
4.4.90.00.00.00.03.64.0134 – Aplicações Diretas ..... R$ 96.000,00
15.451.0064.1.005 – Pavimentação Urbana
4.4.90.00.00.00.03.64.0134 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.00.00.00.03.38.0141 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.475,00

Art. 2º - Os créditos abertos por este Decreto correrão por conta do superávit financeiro do exercício de 2021 da fonte de recursos 03.38.0141 -Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – COVID 19 – Exercício Anterior no valor de R$ 3.475,00 (Três mil quatrocentos e setenta e cinco reais); por conta do superávit financeiro do

exercício de 2021 da fonte de recursos 03.18.0018 – Transferências do Fundeb 70% - Exercício Anterior no valor de R$ 2.226,49 (Dois mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos); por conta do superávit financeiro do exercício de 2021 da fonte de recursos 03.64.0134 - Transferências de Convênios - Estado/Outros - Exercício Anterior no valor de R$ 146.000,00 (Cento e quarenta e seis mil reais); por conta do excesso de arrecadação da fonte de recursos 01.64.0134 - Transferências de Convênios - Estado/Outros no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais); por conta do excesso de arrecadação da fonte de recursos 01.01.0081 - Recursos Educação 25% no valor de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais); por conta do superávit financeiro do exercício de 2021da fonte de recursos 03.62.0133 - Transferências de Convênios - Estado/Educação - Exercício Anterior no valor de R$ 92.606,83 (Noventa e dois mil seiscentos e seis reais e oitenta e três centavos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 26 de janeiro de 2022.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 003/2022

Publicação Nº 3614151

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 001 e 002 de 10 de fevereiro de 2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 003/2022. Vencedor a empresa: CRISTIANE GESSER DE SOUZA ME itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 com o valor total de R$ 155.780,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais).

Aurora, 14 de fevereiro de 2022.

Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

PREFEITURA

LEI Nº 1.054/2022

Publicação Nº 3616541

LEI Nº 1.054, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA A REALIZAR PAGAMENTO DE "TAXA DE RATEIO" AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMESC – CISAMESC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO SCAINI, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Balneário Arroio do Silva/SC autorizado a realizar pagamentos de "Taxa de Rateio", durante os exercícios financeiros de 2022, 2023 e 2024, ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da AMESC – CISAMESC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob o nº 01.356.308/0001-37, previsto no artigo 241, da Constituição Federal e no Plano Infraconstitucional editado pela Lei Geral dos Consórcios Públicos - Lei nº 11.107/2005, combinado com o Decreto Federal nº 6.017/2007, no valor mensal de R$ 5.106,25 (cinco mil cento e seis reais e vinte cinco centavos), para a manutenção de suas atividades estatutárias, desde que estejam legalmente constituídas e atendendo às exigências legais, nos termos do deliberado na Assembleia Geral Extraordinária n° 001/2022, cuja ata consta do Anexo Único, o qual é parte integrante da presente Lei.

§ 1º O valor mensal da "Taxa de Rateio" estipulado no caput deste artigo poderá ser majorado nos exercícios financeiros de 2023 e 2024, desde que assim seja expressamente decidido em Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária, por meio de votação e aprovação nos termos e forma estabelecidos no Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da AMESC – CISAMESC.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos pagos a título de "Taxa de Rateio" para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a representar o Município de Balneário Arroio do Silva/SC nos atos constitutivos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da AMESC – CISAMESC, podendo exercer quaisquer funções administrativas previstas na estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, na qualidade de partícipe do ajuste consorcial, deverá prestar contas dos recursos financeiros despendidos na consecução das atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da AMESC – CISAMESC.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as alterações e ajustes em decorrência desta Lei, nos instrumentos de planejamento, o Plano Plurianual 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, vigentes e aplicáveis, para as inclusões e/ou alterações das despesas, projetos e programas previstos, observando-se para esse fim, o disposto nos artigos 40 a 43, todos da Lei nº 4.320/1964, através de Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva/SC, suplementadas, se necessário, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se para este fim, o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir atos necessários estabelecendo normas complementares à execução da presente Lei e às regulamentações necessárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 14 de fevereiro de 2022.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, em 14 de fevereiro de 2022.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.056/2022

Publicação Nº 3616547

LEI Nº 1.056, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL ATRAVÉS DE REPOSIÇÃO SALARIAL ÀS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS, DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO SCAINI, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC autorizado a conceder revisão geral anual, a título de reposição salarial, prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, incluídos os Cargos de Provimento em Comissão, os Conselheiros Tutelares Eleitos, as Equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF, os Agentes de Combate a Endemias – ACE, o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF e os servidores contratados temporariamente, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre as respectivas remunerações pagas no mês de dezembro/2021, dos quais 12% (doze por cento) serão pagos a partir do dia 1º de janeiro de 2022, e os 3% (três por cento) restantes serão pagos a partir do dia 1º de julho de 2022.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC autorizado a conceder revisão geral anual, a título de reposição salarial, prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre as respectivas remunerações pagas no mês de dezembro/2021, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2022, para fins de cumprimento do respectivo piso nacional.

Art. 3º A revisão geral anual, a título de reposição salarial, prevista nesta Lei, estende-se aos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal nº 562/2008 e do artigo 2º, da Lei Municipal nº 563/2008.

Art. 4º Os servidores públicos municipais em geral que percebem como salário base o valor de até R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), com 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, após a aplicação do índice descrito no artigo 1º desta Lei, terão direito a receber como forma de abono salarial, o valor de R$ 161,00 (cento e sessenta e um reais) por mês.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar o valor unitário mensal do auxílio-alimentação fixado em R$ 100,00 (cem reais), para R$ 115,00 (cento e quinze reais), ao servidor com jornada de trabalho igual a 40 (quarenta) horas semanais, assim como reajustar o valor unitário mensal do auxílio-alimentação fixado em R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para R$ 86,25 (oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao servidor com jornada de trabalho inferior a 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o estabelecido no § 5º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 970/2019.

Art. 6º Os percentuais previstos nesta Lei dizem respeito à parte do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), acumulado nos últimos 12 (doze) meses até outubro do ano de 2021, tendo estes e a respectiva forma de pagamento sido definidos em negociação coletiva.

Art. 7º Fica vedado, nos termos do inciso XI, do artigo 37, da Constituição Federal, o pagamento de remuneração ou subsídio a qualquer ocupante de cargo, função ou emprego público da administração direta ou indireta do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, acima do subsídio pago ao Prefeito Municipal.

Art. 8º Para fins de revisão geral anual, a título de reposição salarial, de que trata esta Lei, serão observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, assim como os limites para as despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário no decorrer do exercício financeiro de 2022, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se para este fim, o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 10 Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 14 de fevereiro de 2022.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, em 14 de fevereiro de 2022.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.057/2022

Publicação Nº 3616552

LEI Nº 1.057, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES E AOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO SCAINI, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC autorizado a conceder revisão geral anual, a título de reposição salarial, prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, aos servidores da Câmara de Vereadores de Balneário Arroio do Silva/SC, incluídos os cargos de provimento em comissão, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre as respectivas remunerações, pagas no mês de dezembro de 2021, com efeitos financeiros a partir de 1º janeiro de 2022.

§ 1º A reposição salarial prevista no caput deste artigo estende-se aos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara de Vereadores de Balneário Arroio do Silva/SC, nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 750/2012.

§ 2º O percentual da reposição salarial prevista no caput deste artigo diz respeito à parte do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), acumulado nos últimos 12 (doze) meses até outubro do ano de 2021, conforme negociação coletiva.

Art. 2º Para fins da revisão geral anual de que trata a presente Lei, serão observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias da Câmara de Vereadores de Balneário Arroio do Silva/SC, assim como os limites para as despesas com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, por ato próprio do Presidente da Câmara de Vereadores de Balneário Arroio do Silva/SC, observando-se para este fim, o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º A Diretoria de Administração e Finanças da Câmara de Vereadores de Balneário Arroio do Silva/SC fica encarregada de proceder às anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 14 de fevereiro de 2022.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, em 14 de fevereiro de 2022.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1055/2022

Publicação Nº 3616544

LEI Nº 1.055, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 50, DA LEI Nº 872, DE 27 DE MARÇO DE 2015, QUE REESTRUTURA A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA E O CONSELHO TUTELAR, DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO SCAINI, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 50, da Lei nº 872, de 27 de março de 2015, que reestrutura a Política Municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA e o Conselho Tutelar, do Município de Balneário Arroio do Silva, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50 Os Conselheiros Tutelares receberão o subsídio mensal fixado em R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou espécie de remuneração, salvo as vantagens previstas no artigo 72, da Lei nº 974, de 29 de março de 2019.

..... (NR)"

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos administrativos complementares, necessários à plena execução desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações do Orçamento Geral do Município e deverão respeitar os limites fixados na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas pelas citadas legislações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 14 de fevereiro de 2022.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, em 14 de fevereiro de 2022.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

OFÍCIO Nº 006/2022

Publicação Nº 3615645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Of. nº 006/2022-DT

Balneário Arroio do Silva-SC, 11 de fevereiro de 2022.

Para:
C.L.A – COMPANHIA LATINO AMERICA DE ENGENHARIA
Nesta

Assunto: INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE OPOSIÇÃO

Senhor contribuinte,

Venho por meio deste, informar que tramita na esfera administrativa o Processo Administrativo (PA) nº 157/2022, formulado por EVALDO CAETANO, onde o mesmo requer a alteração cadastral de contribuinte pela posse, do cadastro imobiliário dos imóveis inscritos sob os nºs 38773, 38774 e 38775, referente aos lotes 23, 24 e 25 da quadra 41 do Loteamento Santa Helena, respectivamente, neste municipio de Balneário Arroio do Silva.
Desta forma, em respeito ao princípio do contraditório, fica esta Empresa INTIMADA para que no PRAZO DE 10 (DEZ) dias apresente oposição ao pedido formulado, sob pena de deferimento do requerimento interposto.
Tal oposição deverá ser apresentada pessoalmente ou através do e-mail iptu@arroiodosilva.sc.gov.br mencionando o número do Processo Administrativo.
Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

GUSTAVO AMBONI
Diretor de Tributos

OFÍCIO Nº 007/2022

Publicação Nº 3615650

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Of. nº 007/2022-DT

Balneário Arroio do Silva-SC, 11 de fevereiro de 2022.

Para:
EDUARDO MOACIR SANTANA BERBIGIER
Nesta

Assunto: INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE OPOSIÇÃO

Senhor contribuinte,

Venho por meio deste, informar que tramita na esfera administrativa o Processo Administrativo (PA) nº 157/2022, formulado por EVALDO CAETANO, onde o mesmo requer a alteração cadastral de contribuinte pela posse, do cadastro imobiliário do imóvel inscrito sob o nº 38773, referente ao lote 23 da quadra 41 do Loteamento Santa Helena, neste municipio de Balneário Arroio do Silva.
Desta forma, em respeito ao princípio do contraditório, fica Vossa Senhoria INTIMADO para que no PRAZO DE 10 (DEZ) dias apresente oposição ao pedido formulado, sob pena de deferimento do requerimento interposto.
Tal oposição deverá ser apresentada pessoalmente ou através do e-mail iptu@arroiodosilva.sc.gov.br mencionando o número do Processo Administrativo.
Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

GUSTAVO AMBONI
Diretor de Tributos

OFÍCIO Nº 008/2022

Publicação Nº 3615654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Of. nº 008/2022-DT

Balneário Arroio do Silva-SC, 11 de fevereiro de 2022.

Para:
ROGELIO GERHARDT
Nesta

Assunto: INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE OPOSIÇÃO

Senhor contribuinte,

Venho por meio deste, informar que tramita na esfera administrativa o Processo Administrativo (PA) nº 157/2022, formulado por EVALDO CAETANO, onde o mesmo requer a alteração cadastral de contribuinte pela posse, do cadastro imobiliário do imóvel inscrito sob o nº 38775, referente ao lote 25 da quadra 41 do Loteamento Santa Helena, neste municipio de Balneário Arroio do Silva.
Desta forma, em respeito ao princípio do contraditório, fica Vossa Senhoria INTIMADO para que no PRAZO DE 10 (DEZ) dias apresente oposição ao pedido formulado, sob pena de deferimento do requerimento interposto.
Tal oposição deverá ser apresentada pessoalmente ou através do e-mail iptu@arroiodosilva.sc.gov.br mencionando o número do Processo Administrativo.
Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

GUSTAVO AMBONI
Diretor de Tributos

OFÍCIO Nº 009/2022

Publicação Nº 3615661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Of. nº 009/2022-DT

Balneário Arroio do Silva-SC, 14 de fevereiro de 2022.

Para:
TERRACON – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Nesta

Assunto: INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE OPOSIÇÃO

Senhor contribuinte,

Venho por meio deste, informar que tramita na esfera administrativa o Processo Administrativo (PA) nº 249/2022, formulado por MANOEL EDUARDO HAHN, onde o mesmo requer a alteração cadastral de contribuinte pela posse, do cadastro imobiliário do imóvel inscrito sob o nº 3538, referente ao lote 24587 da quadra A17 do Loteamento Morro dos Conventos Zona Nova, neste municipio de Balneário Arroio do Silva.
Desta forma, em respeito ao princípio do contraditório, fica esta empresa INTIMADA para que no PRAZO DE 10 (DEZ) dias apresente oposição ao pedido formulado, sob pena de deferimento do requerimento interposto.
Tal oposição deverá ser apresentada pessoalmente ou através do e-mail iptu@arroiodosilva.sc.gov.br mencionando o número do Processo Administrativo.
Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

GUSTAVO AMBONI
Diretor de Tributos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022

Publicação Nº 3615155

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 83F5EC422A17ABCEA7C79EE17AAE3C814EE347AC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Elaboração do projeto executivo de pavimentação Asfáltica das vias do entorno a Praça Central (Avenidas Barriga Verde e Mondardo, Rua Hortêncio Dutra e Travessa Hugo Campos, no Centro do município de Balneário Arroio do Silva/SC com extensão média de 1 quilometro, conforme especificações contidas no termo de referência.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar Municipal nº 117/2021.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 09h00min, do dia 25 de fevereiro de 2022, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

EDITAL E ARQUIVOS: Pessoalmente, pelo telefone: (48) 3526-1445 ou E-mail: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva/SC, 14 de fevereiro de 2022.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

RESULTADO ESCOLHA DE VAGAS - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

Publicação Nº 3614416

AUXILIAR OPERACIONAL DE CRECHE			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	218767	KELLY CRISTINA DE SOUZA PEREIRA SILVEIRA	ESCOLHA EFETUADA
2	225104	GABRIELA SILVEIRA SILVA	ESCOLHA EFETUADA
3	219463	PRISCILA VARGAS PARIZOTTO	ESCOLHA EFETUADA
4	219098	MARIANA SILVA PERES	ESCOLHA EFETUADA
1	229300	CAMILA DE ASSIS (PCD)	ESCOLHA EFETUADA
5	223708	ELISA FIGUEREDO CONSONI	AUSENTE
6	229314	DAIANE ALVES DO NASCIMENTO	ESCOLHA EFETUADA
7	226792	MAGDA CONCEIÇÃO SILVEIRA PASSOS	ESCOLHA EFETUADA
8	229460	KETER DE SOUZA	AUSENTE
9	219040	ANDREIA KETERMANN DOS SANTOS	ESCOLHA EFETUADA
10	222455	BRUNA MATOS KRUGER	ESCOLHA EFETUADA
11	228760	RITTA DE CACIA ROCHA DE SOUZA	ESCOLHA EFETUADA
12	219024	LUCE HELENA DA ROSA ABADIE	ESCOLHA EFETUADA
13	223750	SILVANIA ANTUNES	ESCOLHA EFETUADA
14	228311	DRIELLI PAZ DE OLIVEIRA	ESCOLHA EFETUADA
15	218712	BRUNA GARCIA SCHAFER JACINTO	ESCOLHA EFETUADA
16	227718	BRUNA HENRIQUE DE FREITAS	ESCOLHA EFETUADA

17	228430	NILCE TERESINHA SCHINATO LIMA	AUSENTE
18	227572	ANELISE TERRA SANTOS	AUSENTE
19	221248	ROSIMERI MORAES	ESCOLHA EFETUADA
20	224799	DIANA ARIGONI FRANCISCO	ESCOLHA EFETUADA
21	219301	DEBORA CRISTINA PAIVA DOS SANTOS	ESCOLHA EFETUADA
22	229233	VERA LUCIA KLEIN SANT ANNA MARTINS	ESCOLHA EFETUADA
23	221397	RAYSSA PORTO VIEIRA	ESCOLHA EFETUADA
24	224882	MARIANA CAMILA BITTENCOURT AGUIRRE	ESCOLHA EFETUADA
25	228678	LINDSI ELEN DA ROCHA LEMES	ESCOLHA EFETUADA

MERENDEIRA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	225806	PAULA CRISTIANI DORNELLES MATTE HACKRADT	ESCOLHA EFETUADA
2	227230	ISABEL CRISTINA MARQUES DA SILVA	AUSENTE
3	225328	EMILIA RODRIGUES PINTO FILHA	ESCOLHA EFETUADA
4	219295	ELIANE MARIZETE PEREIRA DA ROSA ANACLETO	ESCOLHA EFETUADA
5	227114	DULCIMARA DA SILVA ROSSI	ESCOLHA EFETUADA
6	225202	DAIANE ELISABETE BORGES CHAGAS	ESCOLHA EFETUADA
7	227201	NERCI ALMA FRANTZ	AUSENTE
8	229234	EVANIA FIRMINO DE MORAES	ESCOLHA EFETUADA

MONITOR DE ÔNIBUS			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	219506	IANALINE DOS SANTOS VIEIRA	ESCOLHA EFETUADA
2	219479	ALINE DOMINGOS DA SILVA	ESCOLHA EFETUADA
3	228807	BERNARDO FELIPE TRINDADE SOARES	ESCOLHA EFETUADA
4	219669	VALERIA FAGUNDES FERNANDES	AUSENTE
5	228660	MARIA APARECIDA VIEIRA	ESCOLHA EFETUADA
6	229310	GABRYEL SOARES MODARDO	ESCOLHA EFETUADA

PROFESSOR - ANOS FINAIS - GEOGRAFIA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	226580	ISRAEL PEREIRA MARQUES NETO	AUSENTE
2	218947	DARIANE DE BOVI REIS LENHAGUI	AUSENTE
3	224101	AZARIAS DOS SANTOS SILVA	AUSENTE
4	224702	SIMONE MARIA VASCONCELLOS BITTENCOURT	AUSENTE
5	222190	RAISSA ZILLI DE FAVERI	AUSENTE
6	221958	ROSIMERI MARCIA RAUBER KRENN	AUSENTE

PROFESSOR - ANOS FINAIS - LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	228390	MILENE BATISTA MACIEL	AUSENTE
2	224147	ROGERIA DE SOUZA	ESCOLHA EFETUADA

PROFESSOR - ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	228435	MARIO NORTON SIEBIGER	AUSENTE
2	222859	ANA ROCHA NUNES	AUSENTE
3	229405	VITORIA CAROLINI KICH	AUSENTE

PROFESSOR - ANOS FINAIS - MATEMÁTICA - 10H			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	228942	RENATA TRAMONTIN TONETTO	AUSENTE

PROFESSOR - ANOS FINAIS - MATEMÁTICA - 20H			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	218748	TAIANE ZEFERINO SILVEIRA	ESCOLHA EFETUADA
2	228669	SAMIRA MICHELETO PACHECO	ESCOLHA EFETUADA

PROFESSOR - ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS - ARTES			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	228636	GILBERTO FRANCISCO MAGALHAES CAPELETTO	ESCOLHA EFETUADA
2	220940	ANA DALVA MONTEIRO ALVES	AUSENTE
3	228423	ELAINE MEDEIROS BORGES	AUSENTE
4	219059	JOSELI KRUGER NAZARIO KAWABATA	ESCOLHA EFETUADA
5	229210	ALANE FELISBERTO CARVALHO	DESISTENTE
6	225054	CARMEN LUCIA RESCHKE BRUSAMARELLO	ESCOLHA EFETUADA

PROFESSOR - ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	222404	CASSIO JOÃO MARMENTINI	AUSENTE
2	226298	TATIANE GENEROSO PORTO	ESCOLHA EFETUADA
3	224537	LUANA CORREA CIDADE	AUSENTE
4	229476	ROSANGELA BORGES	AUSENTE
5	229119	MARCIA LEANDRO GOMES	AUSENTE
6	223853	DANIELLE NAZARIO	AUSENTE
7	221548	RODRIGO DO NASCIMENTO ALBANO	AUSENTE
8	225451	EMILY RICARDO ALVES	ESCOLHA EFETUADA
9	219287	GERALDO AURELIO SPRICIGO	AUSENTE
10	227764	PEDRO BARBOSA	AUSENTE

PROFESSOR - ANOS INICIAIS			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	219478	BRUNA DA SILVA	AUSENTE
2	223849	KARINE ESTEVAM SOARES	AUSENTE
3	229128	LETICIA DA ROSA TEIXEIRA	AUSENTE
4	223138	LUCIANA MACALOSSI	DESISTENTE
1	220992	ELAINE DE SOUZA ZANZI (PCD)	AUSENTE
5	221258	DANIELA SANTOS DE OLIVEIRA	AUSENTE
6	222871	DANILA TRIPODI LEONARDI AMARAL	AUSENTE
7	219036	GISELE MOTA PEREIRA	AUSENTE
8	227950	LEDIR MARQUES CARDOSO COELHO	DESISTENTE
9	227513	ZILDETE FELISBERTO	ESCOLHA EFETUADA
10	226586	JOYCE BENDER MELLO	ESCOLHA EFETUADA
11	227663	PATRICIA DE SOUZA EBERHARDT	DESISTENTE
12	222829	ANDREA OLIVEIRA	DESISTENTE
13	221179	CONCEIÇÃO GENUINO	DESISTENTE
14	228541	MARIA ALESSANDRA GOMES	ESCOLHA EFETUADA
15	218988	ANDREIA DE LIMA SOARES CAETANO	ESCOLHA EFETUADA
16	228350	SONIA NEIRI CASAROTO	AUSENTE

17	218773	LUCILENE ORIGE DE SOUZA	ESCOLHA EFETUADA
18	221367	ANGELA ROSA	ESCOLHA EFETUADA
19	219509	ANDREIA PEREIRA PEDROZO	AUSENTE
20	220122	CHARLENE MACIEL	ESCOLHA EFETUADA
21	219676	JANAINA BARROZO DOS SANTOS	ESCOLHA EFETUADA
22	219458	LUCIDEA FARIAS DOS NAVEGANTES	ESCOLHA EFETUADA
23	218805	MARILIA DA SILVA PEREIRA	AUSENTE
24	218995	MICHELLE TAVARES DAMINELLI	ESCOLHA EFETUADA
25	219132	MARIA EMILIA DA SILVA CASTELLER	ESCOLHA EFETUADA
26	219177	RICARDO JOSE FACUNDES DE MORAES	ESCOLHA EFETUADA
27	218983	ROSANE TEREZINHA DA SILVA	ESCOLHA EFETUADA
28	223665	MARIA HELENA MATOS MANENTI	ESCOLHA EFETUADA
29	226957	DIOMAR AMARECIDA GIUSTI DESTRO	ESCOLHA EFETUADA
30	222295	VIVIANE SANTOS DA SILVA	ESCOLHA EFETUADA
31	221684	JAQUELINE DE BEM ZEFERINO	AUSENTE
32	218867	CASSIA FERNANDES DA SILVA	ESCOLHA EFETUADA
33	219701	EGUINEIA GHELLERE ALESSIO	ESCOLHA EFETUADA

34	223458	PRISCILA MACAN	ESCOLHA EFETUADA
35	226311	CAROLINE PASINI CORREIA	AUSENTE
36	223938	TEREZINHA LIMA PRESA	ESCOLHA EFETUADA
37	229208	MARCIA SELAU VIEIRA	ESCOLHA EFETUADA
38	219660	ADELIR TEIXEIRA MARTINS	ESCOLHA EFETUADA
39	221480	LUCIANE MARTINS	ESCOLHA EFETUADA
40	229457	SOLANGE DA ROCHA	ESCOLHA EFETUADA
41	229180	NAJARA BONOLDI PEREIRA	AUSENTE
42	219111	ANDREA RODRIGUES ANSELMO	ESCOLHA EFETUADA
43	221605	LILIAN HELENA	AUSENTE
44	219061	MARIA APARECIDA PEREIRA	ESCOLHA EFETUADA
45	228933	MARGHERITA COPETTI	AUSENTE
46	223799	BIANCA GONCALVES DE ARAUJO	AUSENTE
47	219687	JUREMA ARIGONI	ESCOLHA EFETUADA
48	220992	ELAINE DE SOUZA ZANZI (PCD)	AUSENTE
49	219104	ROSE SELMA INACIO	AUSENTE
50	227218	CLAIR BORGES	AUSENTE
51	225241	SIMONI DAROS PESCADOR REYNALDO	AUSENTE

52	229425	RENATA RIBEIRO LAURENTINO SANTA HELENA	AUSENTE
53	226318	JANAINA FLICIDADE	AUSENTE
54	229505	VIVIANE CRISTINA DA COSTA BARBOSA	AUSENTE
55	221633	MARCIA ANDREA FIGUEIREDO	AUSENTE
56	220727	SANDRA PERUCHI	DESISTENTE
57	226757	MAGDA DA SILVA	AUSENTE
58	228509	TAINA DE SOUZA DOS SANTOS	ESCOLHA EFETUADA

SERVENTE DE ESCOLA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	227117	SUELLEN DA SILVA DE SOUZA	ESCOLHA EFETUADA
2	229192	EDUARDO FELIPE SCHIRMER	AUSENTE
3	219512	ARLETE DA ROSA BUENO	ESCOLHA EFETUADA
4	218758	KATIANA DE MELO	ESCOLHA EFETUADA
5	219517	ALICE DA ROSA	ESCOLHA EFETUADA
6	227690	GRAZIELA ROCHA DE JESUS	ESCOLHA EFETUADA
7	229318	BIANCA DOS SANTOS CATOSSI	AUSENTE
8	229020	ADRIANA LUPIM	AUSENTE
9	227058	MORGANA COELHO JOÃO	ESCOLHA EFETUADA
10	227840	EMILI DOMINGOS DA SILVA	ESCOLHA EFETUADA

Balneário Barra do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PG 04-2022

Publicação Nº 3615319

Município de Balneário Barra do Sul – SC
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 04/2022
Objeto: Aquisição de óleo Diesel S10 e S500, para o abastecimento de toda a frota da Secretaria de Obras do município de Balneário Barra do Sul..
Forma do Pregão: Eletrônico para Registro de Preços – Maior Percentual de Desconto.
Data/horário: 25/02/2022 às 09:00 horas (abertura) e 09:15 horas (lances), no sítio www.comprasbr.com.br.
Informações Complementares: O edital encontra-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura Municipal www.balneariobarradosul.sc.gov.br.
Balneário Barra do Sul-SC, 14 de fevereiro de 2022.
Antonio Rodrigues
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PG 05/2022

Publicação Nº 3615325

Município de Balneário Barra do Sul – SC
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 05/2022
Objeto:
Serviço de dragagem de canal para manutenção de canal da Boca da Barra, utilizando equipamento com Bomba mínima de 8", com distância de recalque de até 500 m, sendo que pode ser efetuado em diferentes etapas conforme orientação da fiscalização e materiais por conta do contratado.
Forma do Pregão: Eletrônico para Registro de Preços – Maior Percentual de Desconto.
Data/horário: 04/03/2022 às 09:00 horas (abertura) e 09:15 horas (lances), no sítio www.comprasbr.com.br.
Informações Complementares: O edital encontra-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura Municipal www.balneariobarradosul.sc.gov.br.
Balneário Barra do Sul-SC, 14 de fevereiro de 2022.
Antonio Rodrigues
Prefeito Municipal

PORTARIA 087/2022

Publicação Nº 3615073

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Portaria N.º 087/2022

Antônio Rodrigues, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar a Portaria nº 797/2021, que nomeou Cristiane Viana Paim Cordeiro, matrícula funcional nº 160792, CPF nº 006.118.199-45, interinamente como Diretora Executiva do IPBS.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Balneário Barra do Sul, em 09 de fevereiro de 2022.

ANTONIO RODRIGUES:50145886972
Assinado de forma digital por ANTONIO RODRIGUES:50145886972

Antônio Rodrigues
Prefeito Municipal

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

PORTARIA 090/2022

Publicação Nº 3614396

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Portaria nº 090/2022

Antônio Rodrigues, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a existência de cargo suficiente para investidura dos aprovados em concurso público;

Considerando a existência de vaga ao respectivo cargo;

Considerando a homologação do Concurso Público n.º 001/2018 através do Decreto n.º 1.494 de 28 de janeiro de 2019;

Considerando finalmente, a necessidade da nomeação.

RESOLVE:

ART 1º Nomear o (a) Sr (a). **RAPHAELLA KATYANE COELHO BATISTA**, inscrito (a) no Concurso Público Edital 001/2018, sob nº **2300198,** para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** do quadro efetivo de servidores públicos municipal, com carga horária de 40hs semanais, nos termos da Constituição Federal de 1988.

ART 2º - O Prazo para a respectiva posse do candidato aprovado no concurso é de 30 (trinta) dias, improrrogáveis.

ART 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

ART 4º - Revogam-se as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Balneário Barra do Sul, em 11 de fevereiro de 2022.

ANTONIO RODRIGUES:50145886972
Assinado de forma digital por ANTONIO RODRIGUES:50145886972

Antônio Rodrigues

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Prefeito Municipal

47 . 9 9683-5265
47 . 3448 -1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

PORTARIA 50/2022

Publicação Nº 3615123

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 050/2022

Gilmar José Pereira, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 063 de 12 de janeiro de 2021:

RESOLVE:

ART.1º - Conceder Férias a Sra. **Ieda Maria Poffo** conforme descrição abaixo:

Período Aquisitivo: 11/04/2020 a 10/04/2021

Período Gozo: 24/01/2022 a 12/02/2022

Abono Pecuniário: 10 dias.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças de Balneário Barra do Sul, em 24 de janeiro de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2022 11:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p620a6be9cdc3c.

GILMAR JOSÉ PEREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Assinado digitalmente por:
GILMAR JOSE PEREIRA
382.899.899-20
14/02/2022 11:49:11
Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.

47 9.9683-5265
1043
secadministracao@balneariobarradosul.sc.gov.br
www.balneariobarradosul.atende.net
RUA JOAQUIM JOAO LUIZ, Nº 216, CENTRO

Balneário Camboriú

Prefeitura

1º TERMO DE ERRATA - PE Nº 005/2022 - PMBC

Publicação Nº 3615056

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PMBC
COMPRASNET Nº 005/2022
Em conformidade ao art. 22 do Decreto Federal nº 10.024/2019, o Edital de licitação acima epigrafado, publicado no site www.bc.sc.gov.br, cujo objeto trata-se do registro de preços de banheiros químicos tipo cabine pelo período de 12 (doze) meses, sofrerá alteração no item "Anexo I – Relação de itens do objeto do Edital", que se encontra disponibilizada no mesmo site.
O Secretário de Compras, no uso de suas atribuições, decide pelo cancelamento do item 03 (banheiro químico tipo container) para que sejam reformuladas suas especificações e consequentemente a realização de nova pesquisa de preço.
Tendo em vista que a alteração supracitada interfere na formulação das propostas, fica definida nova data de realização do Pregão para às 13h30min do dia 04 de março de 2022, em sessão pública eletrônica através do Comprasnet, www.comprasgovernamentais.gov.br.
Ficam mantidas as demais condições do edital e seus anexos integrantes.

Balneário Camboriú, 14 de fevereiro de 2022.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO 001/2022 - FME

Publicação Nº 3614029

CONTRATO 001/2022 – FME
COMPRA DIRETA Nº 29/2022 – FME
Órgão: Fundação Municipal de Esportes – FME
CONTRATADA: DIGITAL MAQUINAS LTDA
CNPJ: 04.083.083/0001-010
OBJETO: serviço de manutenção e conservação de impressoras com fornecimento de peças e suprimentos
VALOR GLOBAL: R$ 7.908,00 (sete mil novecentos e oito reais)
DESPESA: 15
PRAZO CONTRATUAL: 12 meses
QUADRO SOCIETÁRIO:
ROSEMERY ACCORDI
LUIS ALFREDO ACORDI DA SILVA

Balneário Camboriú/SC, 14/02/2022

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO 003/2022 - FUNSERVIR

Publicação Nº 3614325

CONTRATO 003/2022 - FUNSERVIR
COMPRA DIRETA Nº 10/2022 – FUNSERVIR
Órgão: Fundo de Assistência Saúde do Servidor Público
CONTRATADA: IVO BARJUD TRAVERSA ME
CNPJ: 09.562.151/0001-08
OBJETO: serviços de Sanitização, Controle Integrado de Pragas e Limpeza de Caixa d' água
DESPESA: 103
VALOR GLOBAL: 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais)
PRAZO CONTRATUAL: 12 meses
Quadro Societário:
IVO BARJUD TRAVERSA

Balneário Camboriú/SC, 14/02/2022

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO N° 024/2022 - PMBC

Publicação Nº 3614529

CONTRATO N° 024/2022-PMBC.

PREGÃO N° 119-2021 – PMBC

Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

Contratada: PLANATERRA – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

CNPJ nº 82.743.832/0001-62

Objeto: Serviços de pavimentação asfáltica e fresagem, fornecimento de materiais, pessoal e equipamentos, para manutenção e conservação nos locais: Rua Osória Maria Mafra (entre a Av. Rodesindo Pavan e Rua Domingos Mafra); Ruas 3110 (entre 3ª Av. e R. 3158); 3130 (entre 3ª Av. e R 3100); 3140 (entre R 3100 e R 3150); 3150 (entre 3ª Av e Av. Brasil); 3160 (entre 3ª Av. e R 3158); 3144 (entre 3ª Av. e R 3100); 3146 (entre 3ª Av. e R 3100) e 3158; E Rua 620 (trecho entre a 3ª e 4ª Avenida) de vias já consolidadas; execução de travessias elevadas; manutenção, conservação e ampliação de ciclovias em toda extensão do Município de Balneário Camboriú/SC.

Valor Global: R$ 1.934.297,91 (um milhão novecentos e trinta e quatro mil duzentos e noventa e sete e noventa e um centavos)

Despesas: 591,593.

Prazo de Execução: 180 dias.

Balneário Camboriú – SC, 01/02/2022.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PROPRIETÁRIOS:
Gerson de Borba Dias;
Sandre Granzotto Macedo.

DECRETO Nº 10.707, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615526

DECRETO Nº 10.707, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Fixa o calendário de Feriados e Pontos Facultativos do ano de 2022, para os Órgãos e as Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal".

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município – Lei nº 933/1990, e ainda, de acordo com a Lei Municipal nº 3.351/2011,

Decreta:

Art. 1º Fica fixado o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2022 para os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal:

I – 28 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);

II – 1º de março, terça-feira, Carnaval (feriado municipal);

III – 02 de março, quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até as 12h);

IV - 14 de abril, quinta-feira Santa (ponto facultativo);

V – 15 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado municipal);

VI – 21 de abril, quinta-feira, Tiradentes (feriado nacional);

VII – 22 de abril, sexta-feira, (ponto facultativo);

VIII – 1º de maio, domingo, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

IX – 16 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (feriado municipal);

X – 17 de junho, sexta-feira, (ponto facultativo);

XI – 20 de julho, quarta-feira, dia da emancipação político-administrativa do Município de Balneário Camboriú (feriado municipal);

XII – 07 de setembro, quarta-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);

XIII – 12 de outubro, quarta-feira, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XIV – 28 de outubro, sexta-feira, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);

XV – 02 de novembro, quarta-feira, Finados (feriado nacional);

XVI – 15 de novembro, terça-feira, Proclamação da República (feriado nacional);

XVII – 25 de dezembro, domingo, Natal (feriado nacional).

Art. 2º O funcionamento dos serviços públicos essenciais ficam preservados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 02 de fevereiro de 2022, 172º da Fundação, 57º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 005/2022

Publicação Nº 3614863

PORTARIA SGA/GSGA nº 005/2022

EDUARDO HUMBERTO OLIVEIRA KREWINKEL, Secretário de Gestão Administrativa do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 30, inc. VII, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.068/91.

Considerando que constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à administração;

Considerando que esta Secretaria Municipal, tomou conhecimento por meio do Memorando 2.034/2022, indicando a existência de irregularidades praticadas pelo servidor J. M. P., matrícula 35549, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista.

Visto que a conduta do servidor pode estar tipificada nos artigos 195, I, V, VI, IX e XII; 198 VIII e XVI e 214, IV, X e XIII da Lei Municipal 1.069/91;

Resolve instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no artigo 225 da Lei 1.069/1991, a ser conduzida com respeito ao devido processo legal, ao contraditório e ampla defesa pela COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO, instituída pelo Decreto Municipal nº 9.298/2019, constituída pelos Funcionários Públicos: Ordenante Alves Neto (Presidente), Adriana Vieira Crescêncio (Secretária), Francisco Wellington Melo Viana (Membro), Luiz Carlos Soares (Membro), Patricia Hamerski Madeira (Membro) e Rodrigo Rauen Leão (Membro).

Balneário Camboriú, 10 de fevereiro de 2022.

Eduardo Krewinkel
Secretário de Gestão Administrativa

PORTARIA 006/2022

Publicação Nº 3614875

PORTARIA SGA/GSGA nº 006/2022

EDUARDO HUMBERTO OLIVEIRA KREWINKEL, Secretário de Gestão Administrativa do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 30, inc. VII, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.068/91.

Considerando que constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à administração;

Considerando que esta Secretaria Municipal, tomou conhecimento por meio dos Memorandos 054/2021, 41.094/2021, 41.099/2021 e Protocolos 54.955/2021 e 59.499/2021, nos quais foram solicitados a apuração de responsabilidade dos agentes públicos.

Resolve instaurar SINDICÂNCIA, com fulcro no artigo 225 da Lei 1.069/1991, a ser conduzida com respeito ao devido processo legal, ao contraditório e ampla defesa pela COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO, instituída pelo Decreto Municipal nº 9.298/2019, constituída pelos Funcionários Públicos: Ordenante Alves Neto (Presidente), Adriana Vieira Crescêncio (Secretária), Francisco Wellington Melo Viana (Membro), Luiz Carlos Soares (Membro), Patricia Hamerski Madeira (Membro) e Rodrigo Rauen Leão (Membro).

Balneário Camboriú, 10 de fevereiro de 2022.

Eduardo Krewinkel
Secretário de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 02/2022 – SCGTP

Publicação Nº 3616483

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA – Lei Municipal 3815/2015

PORTARIA N.º 002/2022 - SCGTP

O Secretário de Controle Governamental e Transparência Pública Victor Hugo Domingues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.815, de 14 de Agosto de 2015, e Resolução Interna n. 01/2017 resolvo:

Art. 1º. **SUSPENDER por tempo indeterminado** a Auditoria n. 002/2021, instaurada mediante a Portaria n.º 005/2021, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Para bem cumprir as determinações acima, ficam também suspensas as designações quanto a titularidade e prazos eventualmente dispostas na Portaria 005/2021, retroagindo à data de 10 de agosto de 2021, nos termos da requisição do Memorando 33.077/2021.

VICTOR HUGO DOMINGUES:04114564900

Assinado de forma digital por VICTOR HUGO DOMINGUES:04114564900
Dados: 2022.02.14 20:45:41 -03'00'

Victor Hugo Domingues
Secretário de Controle Governamental e Transparência Pública

Balneário Gaivota

Prefeitura

DECRETO 006/2022

Publicação Nº 3614440

DECRETO N. 006 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

DETERMINA PONTO FACULTATIVO EM BALNEÁRIO GAIVOTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos V do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no Município de Balneário Gaivota no dia 28 de fevereiro de 2022 (segunda-feira) e 01 de março de 2022 (terça-feira).

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais permanecerão em funcionamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 07 de fevereiro de 2022.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

CINTIA APARECIDA SILVEIRA BRIGIDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO CONTRATO 018/2022-PREF

Publicação Nº 3614062

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CFACCC2F42D6FD220FB43F5FEE4326C59CD1EA9F

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022/PREF

OBJETO: O presente contrato tem por objeto prestação de Serviços para desenvolver, organizar e coordenar oficina de Taekwondo, com objetivo de estimular e desenvolver ações de fortalecimento de vínculos e cidadania para crianças e adolescentes atendidas pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do Fundo Municipal da Assistência Social do Munícipio de Balneário Gaivota/SC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: PIERRE RODRIGUES LOPES. VALOR: R$ 9.000,00 – Total. VIGÊNCIA: 14/02/2022 A 13/08/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 08.037 3.3.90.00.00.0080(84). Balneário Gaivota/SC, 14 de fevereiro de 2022. Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 019/2022-PREF

Publicação Nº 3614068

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1063AB10FE2340F14C410F7C396F6B4A22CBAF35

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022/PREF

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de Serviço de um profissional com formação dentro da área específica, para desenvolver e ministrar Oficinas de Muay Thai no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: ISAAC FIGUEIREDO DOS SANTOS. VALOR: R$ 2.250,00– Total. VIGÊNCIA: 14/02/2022 A 13/05/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 08.037 3.3.90.00.00.0080(84). Balneário Gaivota/SC, 14 de fevereiro de 2022. Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO RESCISÃO CONTRATO 2-025/2021-PREF

Publicação Nº 3614010

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F0EF7CB579A61FE4213D6DA7DCB37B46D1BE132

TERMO RESCISÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021/PMBG

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA E FERNANDA SILVEIRA BATISTA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/93.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.511.659/0001-75 e sede administrativa na Av. Guanabara, nº 452, Loteamento Turimar, CEP: 88955-000, BALNEÁRIO GAIVOTA/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Everaldo dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.658.729-00, daqui por diante denominado CONTRATANTE; e a Sra. Fernanda Silveira Batista, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob n° 108.090.709-28, residente e domiciliado em Balneário Gaivota/SC, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021, resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCIÃO CONTRATUAL

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº 025/2021.

CLAUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é motivada por equivoco na prorrogação do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

Assim, estando as partes justas e acordadas, assinam o presente termo em 2 (duas) vias na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais, passando a fazer parte do presente contrato.

Balneário Gaivota/SC, 14 de fevereiro de 2021.

Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

Caio Robério Barpp da Silva
CPF 081.217.209-40

Noemi Carmem Kwiatkowski
CPF 657.358.469-49

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2022 PMBP

Publicação Nº 3614330

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D29CCA1EE887F3D4DAB1666814BC249AD212BF86

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2022 PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2022 PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 10/02/2022
Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vintes e dois o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Emanoel Pinto nº 1655, Centro, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ. nº 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 001/2022 PMBP, resolve registrar os valores oferecidos futura aquisição de licenças perpétuas de software nativo em .dwg de plataforma CAD, visando os serviços necessários dos departamentos técnicos da administração municipal para a elaboração, o desenvolvimento e a visualização de projetos de arquitetura e engenharia, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses.
LSC DSTRIBUIDORA DE SOFTWARE E APLICAÇÕES CAD LTDA. – CNPJ nº 39.299.493/0001-00 – R$ 68.550,00

Balneário Piçarras, 14 de fevereiro de 2021.

TIAGO MACIEL BALT – Prefeito de Balneário Piçarras/SC

CONTRATO 030/2022 PMBP

Publicação Nº 3614979

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 418A33ECD669AB725F265173C8DAB1FF95C00D62

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO Nº 030/2022 PMBP DE 14/02/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 PMBP
HOMOLOGADA EM 11/02/2022
O objeto do presente contrato caracteriza-se pela a aquisição de outdoor para realizar publicidade das ações da Prefeitura de Balneário Piçarras, conforme as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos. O presente contrato tem vigência até 14/02/2023. Valor global de R$265.500,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais). Registro TCE nº 418A33ECD669AB725F265173C8DA-B1FF95C00D62.
LUCCA COMUNICAÇÃO VISUAL E ESTRUTURAS EIRELI. – CNPJ nº 34.322.991/0001-40

Balneário Piçarras (SC), 14 de fevereiro de 2022.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal.

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2021

Publicação Nº 3615879

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3° QUADRIMESTRE DO
EXERCÍCIO DE 2021
TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito de Balneário Piçarras/SC, no uso de suas atribuições legais, tem a honra de convidar a população em geral, Câmara Municipal de Vereadores, Associações de bairros, entidades religiosas, demais organizações e quaisquer outros segmentos representativos da população à participarem da Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre do Exercício de 2021 em cumprimento às determinações legais impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal. A audiência será realizada na Câmara Municipal de Vereadores e será transmitida ao vivo pelo Canal no Youtube da Prefeitura de Balneário Piçarras (youtube.com/balpicarras). A presença de público estará limitada devido às restrições decorrentes da pandemia do Covid-19.
DATA: 24/02/2022
HORÁRIO: 19:00 horas
LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Piçarras – Avenida Emanoel Pinto, 78 –Centro.
TRANSMISSÃO: Canal no Youtube da Prefeitura de Balneário Piçarras

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022 PMBP

Publicação Nº 3616338

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3CC938282BFBBF0D8A21DD33B0E580BFE4D4DDE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 – PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – PMBP
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para futura aquisição de equipamentos de ar condicionados instalados, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos. Valor de Referência: R$ 411.282,95 (Quatrocentos e onze mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos). Data da abertura da Sessão Pública: 25/02/2022 às 08h30min, Local: Portal do Compras Públicas – https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra encontra-se disponível no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, situado à Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17h:30min ou no site balneariopicarras.atende.net.

Balneário Piçarras (SC), 14 de fevereiro de 2022.

Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal.

PORTARIA 128/2022

Publicação Nº 3614518

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 128/2022

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** para o exercício do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Edital do Concurso Público **nº 001/2021,** o Sr. **JEAN MÁRCIO RAULINO,** com lotação no quadro geral da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em exercício na **Secretaria Municipal de Saúde,** com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 14 de fevereiro de 2022.

Assinado digitalmente por:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Assinado digitalmente por:
Adm. MARCELO ALVES CRIVELATTI
801.318.089-15
Secretário Municipal de
Administração - CRA/SC 17176

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2022 11:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p620a6c421515d.

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 129/2022

Publicação Nº 3616330

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 129/2022

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar nº 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo **nº 011/2022/SED, RESOLVE** deferir o pedido de **PROGRESSÃO FUNCIONAL POR NOVA TITULAÇÃO,** formulado pela servidora Sra. **YARA APARECIDA CARVALHO VIEIRA DOS SANTOS IGNACIO**, ocupante do cargo efetivo de Professora Nível II – A, matrícula **nº 11364-1,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professora Nível III–A, com vigência da portaria a partir de 1º de março de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 14 de fevereiro de 2022.

Assinado digitalmente por:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Assinado digitalmente por:
Adm. MARCELO ALVES CRIVELATTI
801.318.089-15
Secretário Municipal de
Administração - CRA/SC 17176

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretária Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2022 12:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p620a702356d133.

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 130/2022

Publicação Nº 3616334

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 130/2022

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar nº 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo **nº 012/2022/SED, RESOLVE** deferir o pedido de **PROGRESSÃO FUNCIONAL POR NOVA TITULAÇÃO,** formulado pela servidora Sra. **KARIM TAVARES**, ocupante do cargo efetivo de Professora Nível II – A, matrícula **nº 10706-6,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professora Nível III– A, com vigência da portaria a partir de 1º de março de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 14 de fevereiro de 2022.

Assinado digitalmente por:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Assinado digitalmente por:
Adm. MARCELO ALVES CRIVELATTI
801.318.089-15
Secretário Municipal de
Administração - CRA/SC 17176

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretária Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2022 12:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p620a7001b7f66.

PORTARIA 131/2022

Publicação Nº 3616337

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 131/2022

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar nº 099/2015 de 23 de março de 2015, considerando o que consta no Processo **nº 013/2022/SED, RESOLVE** deferir o pedido de **PROGRESSÃO FUNCIONAL POR NOVA TITULAÇÃO,** formulado pela servidora Sra. **CLOTILDE REGINA DOBRI,** ocupante do cargo efetivo de Professora Nível II – A, matrícula **nº 9793-19,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passando para o cargo de Professora Nível III–A, com vigência da portaria a partir de 1º de março de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 14 de fevereiro de 2022.

Assinado digitalmente por:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Assinado digitalmente por:
Adm. MARCELO ALVES CRIVELATTI
801.318.089-15
Secretário Municipal de
Administração - CRA/SC 17176

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretária Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2022 12:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p620a7039edb96.

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 016/2022

Publicação Nº 3614406

PORTARIA Nº 016/2022
DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM 8º LUGAR NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017, EDITAL Nº 01/2017, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, DO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 30 da Resolução nº 17/98 de 20 de outubro de 1998 - Regimento Interno;
CONSIDERANDO as disposições constantes do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e do artigo da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei Municipal nº 125, de 11 de setembro de 2017;
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público/Edital nº 01/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição N° 2476 de 14 de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2017, Edital 01/2017, do Poder Legislativo Municipal de Balneário Piçarras, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição N° 2476 de 14 de março de 2018, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Inscrição	Nome	Classificação	Cargo
38308-2	CHARLES HILLE	8º LUGAR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I

Art. 2º Os candidatos nomeados, na forma do artigo 1º, ficam desde já convocados para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 9 do Edital nº 01/2017; cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações descritas no item 2 do Edital nº 01/2017; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do Anexo VI, da Instrução Normativa N.TC-11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), a saber:

I. Comprovação relativa a:
a) nacionalidade brasileira;
b) gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
c) quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
d) quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
e) idade mínima de 18 anos;
f) habilitação exigida no edital;
II. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público;
III. Informação concernente aos dados pessoais como: CPF, RG, número do PIS/PASEP;
IV. Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional;
V. Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
VI. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
VII. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
VIII. Declaração de parentesco;
IX. Comprovante de endereço;
X. Declaração de bens;
XI. Certidão negativa de débitos junto ao Município de Balneário Piçarras;
XII. Exame médico de aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial;
XIII. Foto 3x4.

Art. 3º O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, no endereço https://www.camarapicarras.sc.gov.br.

Art. 5º Os candidatos nomeados e empossados submeter-se-ão ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Balneário Piçarras e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Balneário Piçarras, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2022.

Jorge Luiz da Silva - Presidente

PORTARIA Nº 017/2022

Publicação Nº 3614408

PORTARIA Nº 017/2022
DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM 2º LUGAR NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017, EDITAL Nº 01/2017, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, DO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 30 da Resolução nº 17/98 de 20 de outubro de 1998 - Regimento Interno;
CONSIDERANDO as disposições constantes do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e do artigo da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei Municipal nº 125, de 11 de setembro de 2017;
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público/Edital nº 01/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição N° 2476 de 14 de março de 2018; RESOLVE:
Art. 1º Nomear em caráter efetivo o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2017, Edital 01/2017, do Poder Legislativo Municipal de Balneário Piçarras, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição N° 2476 de 14 de março de 2018, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Inscrição	Nome	Classificação	Cargo
38707-0	BARBARA CRISTINA MILIORANSA MICHAILOFF	2º LUGAR	ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 2º Os candidatos nomeados, na forma do artigo 1º, ficam desde já convocados para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 9 do Edital nº 01/2017; cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações descritas no item 2 do Edital nº 01/2017; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do Anexo VI, da Instrução Normativa N.TC-11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), a saber:

I. Comprovação relativa a:
a) nacionalidade brasileira;
b) gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
c) quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
d) quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
e) idade mínima de 18 anos;
f) habilitação exigida no edital;
II. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público;
III. Informação concernente aos dados pessoais como: CPF, RG, número do PIS/PASEP;
IV. Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional;
V. Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
VI. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
VII. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
VIII. Declaração de parentesco;
IX. Comprovante de endereço;
X. Declaração de bens;
XI. Certidão negativa de débitos junto ao Município de Balneário Piçarras;
XII. Exame médico de aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial;
XIII. Foto 3x4.

Art. 3º O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, no endereço https://www.camarapicarras.sc.gov.br.

Art. 5º Os candidatos nomeados e empossados submeter-se-ão ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Balneário Piçarras e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Balneário Piçarras, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2022.

Jorge Luiz da Silva - Presidente

Balneário Rincão

Prefeitura

DECRETO Nº 022/2022

Publicação Nº 3615572

Decreto n° 22 de 31 de janeiro de 2022.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 504, de 11 de outubro de 2021 e nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.07	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
RECURSO	5008	COSIP
PROJETO/ATIVIDADE	2.027	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	148	

Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, será utilizado a anulação parcial da dotação do Orçamento Geral do Município, conforme preceitua o Artigo 9º, da Lei nº 504, de 11 de outubro de 2021 – Lei Orçamentária Anual (LOA) no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com o Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.07	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
RECURSO	5008	COSIP
PROJETO/ATIVIDADE	2.027	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	149	

Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 31 de janeiro de 2022.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 31 de janeiro de 2022.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA SA Nº 021/2022

Publicação Nº 3615587

PORTARIA SA Nº. 021/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.
EXONERA LUIZ VANDERLEI ANTONELLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonera Luiz Vanderlei Antonello, brasileiro, Agente de Serviços Públicos, CPF nº. 418.031.329-49, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a contar desta data
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 21 de janeiro de 2022.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 21 de janeiro de 2022.

PORTARIA SA Nº 022/2022

Publicação Nº 3615593

PORTARIA SA Nº. 022/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.
EXONERA LUCIMAR DA ROCHA RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonera Lucimar da Rocha Ramos, brasileiro, Agente de Serviços Públicos, CPF nº. 418.031.329-49, da Secretaria de Educação e Assistência Social, a contar desta data
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 21 de janeiro de 2022.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 21 de janeiro de 2022.

PORTARIA SA Nº 023/2022

Publicação Nº 3615594

PORTARIA Nº. 023/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.
NOMEIA LUCIMAR DA ROCHA RAMOS PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia para cargo em comissão, Lucimar da Rocha Ramos, brasileira, CPF nº 432.898.439-04, no cargo de Chefe de Setor II, CC6, na Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura, a contar desta data.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 24 de janeiro de 2022.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 24 de janeiro de 2022.

PORTARIA SA Nº 024/2022

Publicação Nº 3615595

PORTARIA SA Nº. 024/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.
REINTEGRA AO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS JANAINA ALVES DA LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017, processo seletivo 002/2019, parecer jurídico interno 004/2022 e documentações apresentadas;
RESOLVE:
Art. 1º. Reintegrar ao quadro de funcionários, Janaina Alves da Luz, CPF nº 069.563.179-90, para ocupar o cargo de Professor, contratação temporária em decorrência do processo seletivo, 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria de Educação e Assistência Social, a contar desta data até que se finde o auxílio maternidade que deu direito a reintegração.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 24 de janeiro de 2022.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 24 de janeiro de 2022.

PORTARIA SA Nº 025/2022

Publicação Nº 3615597

PORTARIA SA Nº. 025/2022, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.
CONTRATA LUANA BURIGO CESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017;
RESOLVE:
Art. 1º. Contrata, Luana Burigo Cesa, CPF nº 092.549.879-30, para ocupar o cargo de Clínico Geral, 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria de Saúde, a contar desta data.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 27 de janeiro de 2022.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 27 de janeiro de 2022.

PORTARIA SA Nº 026/2022

Publicação Nº 3615599

PORTARIA SA Nº. 026/2022, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

ALTERA O CARGO DO FUNCIONÁRIO EDUARDO PANATA DE BRIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Altera o cargo do funcionário Eduardo Panata de Brida, brasileiro, CPF nº. 032.940.709-00, de Agente de Serviços Públicos, da Secretaria de Infraestrutura Pesca e Meio ambiente, passando a partir deste momento a ocupar o cargo de Artífice Geral, na mesma secretaria, a contar de desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 27 de janeiro de 2022.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 27 de janeiro de 2022.

PORTARIA SA Nº 027/2022

Publicação Nº 3615601

PORTARIA SA Nº. 027/2022, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.
EXONERA SEM JUSTA CAUSA HIGOR DA SILVA LEANDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonera Higor da Silva Leandro, brasileiro, CPF nº 114.307.819-55 Supervisor de Departamento, da Secretaria de Administração e Finanças, a contar desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 27 de janeiro de 2022.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 27 de janeiro de 2022.

PORTARIA SA Nº 028/2022

Publicação Nº 3615605

PORTARIA Nº. 028/2022, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.
AFASTA A SERVIDORA JANAINA ALVES DA LUZ DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento a determinação legal presente na Lei 14.151/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Afastar das atividades públicas presenciais, a servidora Janaina Alves da Luz, brasileira, CPF nº. 065.563.179-90, que atua nos cargos de Professor, matriculas 996, 20 horas semanais, e 2456, 20horas semanais, ambos na Secretaria de Educação e Assistência Social, a contar desta data pelo período que durar sua gestação, com previsão de termino para o momento do nascimento.
Art. 2º - Poderá ser cessado o direito ao afastamento das atividades laborais presenciais a qualquer momento caso haja a revogação da Lei que ampara o seu afastamento.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 27 de janeiro de 2022.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 27 de janeiro de 2022.

PORTARIA SA Nº 029/2022

Publicação Nº 3615609

PORTARIA SA Nº. 029/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.
CONTRATA HIGOR DA SILVA LEANDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017;
RESOLVE:
Art. 1º. Contrata, Higor da Silva Leandro, CPF nº 114.307.819-55, para ocupar o cargo de Agente de Recursos Humanos, 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Administração e Finanças, a contar desta data.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 28 de janeiro de 2022.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 28 de janeiro de 2022.

PORTARIA SA Nº 030/2022

Publicação Nº 3615614

PORTARIA SA Nº. 030/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.
PRORROGA LICENÇA SEM VENCIMENTOS DE EDUARDO DALMOLIN ZACCARON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei Ordinária 444/2019;
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar licença sem vencimentos (Port. 157/2020), de Eduardo Dalmolin Zaccaron, CPF nº 036.577.209-79, Professor, 20 (vinte) horas semanais, da secretária de Educação e assistência social, de 01/02/2022 pelo período de 02 (dois) anos.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 31 de janeiro de 2022.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 31 de janeiro de 2022.

PORTARIA SA Nº 031/2022

Publicação Nº 3615617

PORTARIA SA Nº. 031/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A KATE FABRE LOCATELLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei Ordinária 444/2019;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença sem vencimentos, a Kate Fabre Locatelli, CPF nº 037.446.249-60, Professor, 20 (vinte) horas semanais, da secretária de Educação e assistência social, de 02/02/2022 pelo período de 01 (um) ano.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 31 de janeiro de 2022.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 31 de janeiro de 2022.

PORTARIA SA Nº 032/2022

Publicação Nº 3615620

PORTARIA SA Nº. 032/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A CAROLINE COSTA DA ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei Ordinária 444/2019;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença sem vencimentos, a Caroline Costa da Rosa, CPF nº 053.166.989-08, Fonoaudiólogo, 40 (quarenta) horas semanais, da secretária de Educação e assistência social, de 02/02/2022 pelo período de 01 (um) ano.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 31 de janeiro de 2022.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 31 de janeiro de 2022.

PORTARIA SA Nº 033/2022

Publicação Nº 3615631

PORTARIA SA Nº. 033/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.
PRORROGA LICENÇA SEM VENCIMENTOS DE ANA PAULA NAZARIO MARIOTTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei Ordinária 444/2019;
RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença sem vencimentos (Port. 158/2020), de Ana Paula Nazario Mariotto, CPF nº 042.000.169-74, Professor, 30 (trinta) horas semanais, da secretária de Educação e assistência social, de 01/02/2022 pelo período de 02 (dois) anos.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 31 de janeiro de 2022.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 31 de janeiro de 2022.

PORTARIA SA Nº 034/2022

Publicação Nº 3615643

PORTARIA SA Nº. 034/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A GREICE DOS SANTOS SILVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei Ordinária 444/2019;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença sem vencimentos, a Greice dos Santos Silveira, CPF nº 063.804.039-65, Professor, 40 (quarenta) horas semanais, da secretária de Educação e assistência social, de 02/02/2022 pelo período de 02 (dois) anos.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 31 de janeiro de 2022.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 31 de janeiro de 2022.

PORTARIA SA Nº 035/2022

Publicação Nº 3615660

PORTARIA SA Nº. 035/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.
PRORROGA LICENÇA SEM VENCIMENTOS DE CHAIANE OLIMPIO MAXIMIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei Ordinária 444/2019;
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar licença sem vencimentos (Port. 159/2020), de Chaiane Olimpio Maximiano, CPF nº 037.232.029-50, Professor, 20 (tvinte) horas semanais, da secretária de Educação e assistência social, de 01/02/2022 pelo período de 02 (dois) anos.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 31 de janeiro de 2022.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 31 de janeiro de 2022.

PORTARIA SA Nº 036/2022

Publicação Nº 3615678

PORTARIA Nº. 036/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
NOMEIA HUGO MIGUEL AMARO PIMENTEL PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia para cargo em comissão, Hugo Miguel Amaro Pimentel, brasileiro, CPF nº 014.006.549-04, no cargo de Chefe de Setor II, CC6, na Secretaria de Administração e Finanças, a contar desta data.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 01 de fevereiro de 2022.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 01 de fevereiro de 2022.

PORTARIA SA Nº 037/2022

Publicação Nº 3615679

PORTARIA SA Nº. 037/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
CESSA A PEDIDO O AUXILIO MATERNIDADE DE KARINE DE CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Cessa a pedido os efeitos da portaria nº 303/2021, de maneira a findar a concessão do auxílio maternidade de Karine de Castro, brasileira, Agente de Serviços Gerais, 40h semanais, CPF nº. 032.326.570-79, da Secretaria de Educação e Assistência Social, a contar desta data.
Art. 2º - Em razão da cessação do auxílio maternidade apontada no art. 1°, Karine de Castro retorna ao cargo que ocupava antes da concessão do auxílio.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 01 de fevereiro de 2022.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 01 de fevereiro de 2022.

PORTARIA SA Nº 038/2022

Publicação Nº 3615685

PORTARIA SA Nº. 038/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
EXONERA A PEDIDO KARINE DE CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonera a pedido Karine de Castro, brasileira, Agente de Serviços Gerais, 40h semanais, CPF nº. 032.326.570-79, da Secretaria de Educação e Assistência Social, a contar desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 01 de fevereiro de 2022.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 01 de fevereiro de 2022.

PORTARIA SA Nº 039/2022

Publicação Nº 3615691

PORTARIA SA Nº. 039/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
EXONERA A PEDIDO THAIRINI TEIXEIRA FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido Thairini Teixeira Fernandes, brasileira, Professora, 20h semanais, CPF nº. 085.943.029-40, da Secretaria de Educação e Assistência Social, a contar desta data.
Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Professor, em decorrência do desligamento da ex-servidora pública efetiva Thairini Teixeira Fernandes.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 01 de fevereiro de 2022.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 01 de fevereiro de 2022.

PORTARIA SA Nº 040/2022

Publicação Nº 3615754

PORTARIA SA Nº. 040/2022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022
RETORNA AO CARGO O FUNCIONÁRIO JAIRTON JOSE MADEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Retornar ao cargo, o funcionário Jairton Jose Madeira, brasileiro, Agente de Serviços Gerais, CPF nº. 538.012.539-53, 40 horas semanais, da Secretaria de Infraestrutura Pesca e Meio Ambiente, após seu afastamento por auxílio doença típico previdenciário, a contar desta data.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 04 de fevereiro de 2022.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e registrada nesta Secretaria em 04 de fevereiro de 2022.

PORTARIA SA Nº 041/2022

Publicação Nº 3615759

PORTARIA SA Nº. 041/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA JULIANA MIZIESKI MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Concede afastamento do serviço público a servidora Juliana Mizieski Mendes, brasileiro (a), CPF nº. 057.018.839-30, Professor, 30 horas semanais, da Secretaria de Educação e Assistência Social, para fins de auxilio doença junto ao INSS, a contar de 11/02/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 07 de fevereiro de 2022.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 07 de fevereiro de 2022.

PORTARIA SA Nº 042/2022

Publicação Nº 3615763

PORTARIA SA Nº. 042/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.
EXONERA A PEDIDO MARIA EDUARDA DALENZER CARRER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido Maria Eduarda Dalenzer Carrer, brasileira, Médica da Saúde da Família, 40h semanais, CPF nº. 042.646.469-95, da Secretaria de Saúde, a contar desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 07 de fevereiro de 2022.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 07 de fevereiro de 2022.

PORTARIA SA Nº 043/2022

Publicação Nº 3615765

PORTARIA SA Nº. 043/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA JANETE MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede afastamento do serviço público a servidora Janete Moraes, brasileiro (a), CPF nº. 009.924.509-42, Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, da Secretaria de Educação e Assistência Social, para fins de auxilio doença junto ao INSS, a contar de 15/02/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 08 de fevereiro de 2022.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 08 de fevereiro de 2022.

PORTARIA SA Nº 044/2022

Publicação Nº 3615769

PORTARIA SA Nº. 044/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
EXONERA A PEDIDO LAURINDO MARQUES MENEGASSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido Laurindo Marques Menegasso, brasileiro, Agente de Serviços Gerais, 40h semanais, CPF nº. 354.092.079-04, da Secretaria de Educação e Assistência Social, a contar de 08/02/2022.
Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, em decorrência do desligamento do ex-servidor público efetivo Laurindo Marque Menegasso.
Art. 3º - Esta portaria retroage a 08/02/2022.
Balneário Rincão (SC), 11 de fevereiro de 2022.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 11 de fevereiro de 2022.

PORTARIA SA Nº 045/2022

Publicação Nº 3615777

PORTARIA SA Nº. 045/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
EXONERA SEM JUSTA CAUSA CLAUDETE ALVES VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonera Claudete Alves Viana, brasileira, CPF nº 014.229.799-00, Agente de Serviços Gerais, da Secretaria de Educação e Assistência Social, a contar desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 11 de fevereiro de 2022.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 11 de fevereiro de 2022.

PORTARIA SA Nº 046/2022

Publicação Nº 3615784

PORTARIA SA Nº. 046/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
EXONERA SEM JUSTA CAUSA ROSANGELA JOAO FRANCISCONI OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonera Rosangela Joao Francisconi Oliveira, brasileira, CPF nº 051.119.629-09, Agente Técnico Pedagógico, 40h semanais, da Secretaria de Educação e Assistência Social, a contar desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Balneário Rincão (SC), 11 de fevereiro de 2022.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 11 de fevereiro de 2022.

PORTARIA SA Nº 047/2022

Publicação Nº 3615802

PORTARIA SA Nº. 047/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
EXONERA A PEDIDO GESIANE DALPRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonera a pedido Gesiane Dalpra, brasileira, Agente de Serviços Gerais, 40h semanais, CPF nº. 053.128.659-23, da Secretaria de Educação e Assistência Social, a contar de 11/02/2022.
Art. 2º - Esta portaria retroage a 11/02/2022.
Balneário Rincão (SC), 14 de fevereiro de 2022.

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 14 de fevereiro de 2022.

PORTARIA SAMAE Nº 011/2022

Publicação Nº 3615812

PORTARIA SA Nº. 011/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR FABRICIO RITA CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Concede afastamento do serviço público ao servidor FABRICIO RITA CAMPOS, brasileiro (a), CPF nº. 028.746.340-00, Gari/Coletor de Lixo – Operação Veraneio, 40 horas semanais, para fins de auxilio doença junto ao INSS, a contar de 08/02/2022.
Art. 2º - Esta portaria retroage 08/02/2022.

Balneário Rincão (SC), 11 de fevereiro de 2022.

GUILHERME MARCELINO DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada e registrada nesta Secretaria em 11 de fevereiro de 2022.

PORTARIA SAMAE Nº 012/2022

Publicação Nº 3615818

PORTARIA SA Nº. 012/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
RETORNA AO CARGO MISLAINDE DAVID MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar nº. 013/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Retorno ao cargo de Mislaine David Machado, brasileiro (a), CPF nº. 048.651.759-46, que atua no cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, após seu afastamento por auxílio doença típico previdenciário, a contar de 21/02/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação

Balneário Rincão (SC), 11 de fevereiro de 2022.

GUILHERME MARCELINO DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada e registrada nesta Autarquia em 11 de fevereiro de 2022.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2022

Número do Registro de Preços: 6/2022 **Data do Registro:** 14/02/2022 **Válido até:** 14/02/2023

Objeto da Compra: Registro de Preços para futuras contratações de serviços de horas máquina, incluindo operador, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Balneário Rincão SC, conforme especificações do Termo de Referencia do anexo ao edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Retroescavadeira com Tração nas 4 rodas, com operador - Com ano de fabricação não superior a 10 anos. (1015461)	HS	RTM RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELLI (702)		0	105,0000	1
			IMPERIAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA (3076)		0	109,3500	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2022

Número do Registro de Preços: 6/2022 **Data do Registro: 14/02/2022** **Válido até: 14/02/2023**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futuras contratações de serviços de horas máquina, incluindo operador, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Balneário Rincão SC, conforme especificações do Termo de Referencia do anexo ao edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DALMOLIN SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA (3077)		0	112,5000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2022

Número do Registro de Preços: 6/2022 **Data do Registro: 14/02/2022** **Válido até: 14/02/2023**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futuras contratações de serviços de horas máquina, incluindo operador, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Balneário Rincão SC, conforme especificações do Termo de Referencia do anexo ao edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2022
PROCESSO N° 14/2022

(702) - RTM RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELLI
(3076) - IMPERIAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
(3077) - DALMOLIN SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA

Balneário Rincão, 14 de Fevereiro de 2022.

Bandeirante

Prefeitura

2022 - CCA Nº 170-2022 - GABRIEL HERNANI HANSCHAU

Publicação Nº 3614353

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE (CCA) Nº 170/2022
PROCESSO DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL PROTOCOLO Nº 170/2022 CONDER
O município de BANDEIRANTE-SC, inscrito no CNPJ 01.612.528/0001-84, situado a Av. Santo Antônio, nº 1069, Centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL (CCA), com prazo de validade para 02/02/2026, formulado pelo empreendedor GABRIEL HERNANI HANSCHAU, para a atividade de FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE METAL OU COM PREDOMINÂNCIA DE METAL, REVESTIDOS OU NÃO COM LÂMINAS PLÁSTICAS – INCLUSIVE ESTOFADOS, que será exercida no imóvel situado a AVENIDA SANTO ANTÔNIO, Nº 1667, Centro, Bandeirante-SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

2022 - CCA Nº 193-2022 - ANDRESSA MARIA BARBIERI

Publicação Nº 3615209

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE (CCA) Nº 193/2022
PROCESSO DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL PROTOCOLO Nº 193/2022 CONDER
O município de BANDEIRANTE-SC, inscrito no CNPJ 01.612.528/0001-84, situado a Av. Santo Antônio, nº 1069, Centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL (CCA), com prazo de validade para 11/02/2023, formulado pelo empreendedor ANDRESSA MARIA BARBIERI, para a atividade de RESERVATÓRIOS ARTIFICIAIS PARA USOS MÚLTIPLOS QUE NÃO DECORRAM DE BARRAMENTO OU REPRESAMENTO DE CURSOS D'ÁGUA NATURAIS, que será exercida no imóvel situado a LINHA RENO, S/N, Zona Rural, Bandeirante-SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL PREGÃO ELTRÔNICO N. 33/2022

Publicação Nº 3614792

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº33/2022
EDITAL DE PREGÃO Eletrônico Registro de Preço Nº 10/2022

O Município de Barra Bonita Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço, objetivando a FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CLINICOS DE ULTRASSONOGRAFIA, DESINTOMETRIA, MAMOGRAFIA, RESSONANCIA, COLONOSCOPIA E ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DE BARRA BONITA, CONFORME AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA PARA O ANO DE 2022. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 03 de março de 2022. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 14 de fevereiro de 2022.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 26/2022

Publicação Nº 3614231

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº26/2022

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital Tomada de Preço, objetivando a Contratação de Empresa especializada para impermealização com manta asfáltica no telhado do Centro Poli Esportivo Municipal Etelvino Favretto. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08h30min do dia 04 de março de 2022, iniciando-se a Sessão Pública às 08:30 horas do dia 04 de março de 2022. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 14 de fevereiro de 2022.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Barra Velha

Prefeitura

004/2022ADITIVO 25% HIPER CASA

Publicação Nº 3614326

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Licitação: Proc. Administrativo 026/2021
Pregão Eletrônico nº 023/2021
Aditivo 25% a Ata de Registro de Preço n° 031/2021
Contratada: HIPER CASA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Objeto: Aquisição de materiais de construção para uso na rede municipal de ensino conforme memorial descritivo e especificações constantes do anexo i – termo de referência.
Aditivo de Valor: R$ 24.761,60
Data da assinatura: 14/02/2022
Barra Velha, 14 de fevereiro de 2022
MARINEI JOSÉ SCHIMIT
Pela Empresa Contratada
Douglas Elias da Costa -
Prefeito

004/2022PMBV

Publicação Nº 3614316

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D8BBEC684E365EF280B1CB3436217F1B1FBE98F8

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022
HOMOLOGAÇÃO
D8BBEC684E365EF280B1CB3436217F1B1FBE98F8
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
Contratada: H7 ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
Objeto: Locação de máquinas pesadas e caminhão para manutenção de vias públicas conforme memorial descritivo e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 1.235.000,00
Data de Assinatura: 14/02/2022
Data de Vencimento: 14/02/2023
Barra Velha, 14 de fevereiro de 2022.
JACKSON JOSÉ BORGES
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

005/2022PMBV

Publicação Nº 3614321

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FCFAC7BA54EF1512CC7C6EF278B6570B61ADEC1B

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022
HOMOLOGAÇÃO
FCFAC7BA54EF1512CC7C6EF278B6570B61ADEC1B
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022
Contratada: INFRASAN INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO LTDA
Objeto: assentamento de tubos e meio fio, instalação de caixa de inspeção e boca de lobo para varias Ruas do Município conforme memorial descritivo e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 1.498.000,00
Data de Assinatura: 14/02/2022
Data de Vencimento: 14/02/2023
Barra Velha, 14 de fevereiro de 2022.
VICTOR VINICIUS JUNG
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

ANULAÇÃO PE 001/2022 PMBV

Publicação Nº 3614600

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 67191D900D40BD42990C554F56701BDC4A6EF2F4

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 002/2022 - Pregão Eletrônico nº 001/2011
AVISO DE ANULAÇÃO
67191D900D40BD42990C554F56701BDC4A6EF2F4
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei n° 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, ANULAÇÃO da Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente ao fornecimento de cartões de Vale Alimentação, processamento gerenciamento e carga de créditos eletrônicos, a ser realizada, mensalmente, nos cartões magnéticos ou eletrônicos, com tecnologia de chip eletrônico de segurança ou tecnologia equivalente ou superior, a serem fornecidos aos servidores da Prefeitura Municipal de Barra Velha SC, de acordo com Lei 2007, de 19 de novembro de 2021. Barra Velha, 14 de fevereiro de 2022. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

RESOLUÇÕES 01 E 02/2022 CMDCA

Publicação Nº 3614805

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a convocação de 2ª conselheira tutelar suplente para exercer função.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 88, II da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, combinando com o disposto na Lei Municipal nº 1.184, de 07 de novembro de 2016, Lei Complementar Municipal nº 004, de 27 de janeiro de 1997 e da Lei nº 1.331 de 01 de Abril de 2019 que estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar de Bela Vista do Toldo/SC.

Considerando a necessidade de substituição de 01(um) membro do conselho tutelar, mandato 2020/2024;

Considerando o Edital de nº 01/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bela Vista do Toldo/SC;

Considerando que a Sra. Rosane Muchinski Kucarz, solicitou exoneração do cargo de conselheira tutelar titular, abrindo vaga para a próxima candidata classificada e aprovada

Resolve:

Art. 1º. CONVOCAR a Sra. Tais Adriane Nunes do Santos (2ª suplente) conforme o Edital nº. 01/2019 para assumir a função de Conselheira Tutelar Titular, em função da exoneração da Conselheira Tutelar Titular Sra. Rosane Muchinski Kucarz.

Art. 2º. A candidata deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo/SC, munida de seus documentos pessoais no prazo de dois dias úteis para a assinatura do termo de posse.

Art. 3º. Em caso de não comparecimento até o dentro do prazo estabelecido no art. 2º, determinará a vacância do cargo.

Art. 4º. A candidata da vaga passará a ser candidata titular na vaga após assinatura do termo de posse

Art.5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Toldo/SC, 14 de fevereiro de 2022.

Josete Damado Tyszka
Presidente em exercício do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
Convoca conselheira tutelar suplente para exercer função.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 88, II da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, combinando com o disposto na Lei Municipal nº 1.184, de 07 de novembro de 2016, Lei Complementar Municipal nº 004, de 27 de janeiro de 1997 e da Lei nº 1.331 de 01 de Abril de 2019 que estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar de Bela Vista do Toldo/SC.

Considerando a necessidade de substituição de 01(um) membro do conselho tutelar, mandato 2020/2024;

Considerando o Edital de nº 01/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bela Vista do Toldo/SC;

Resolve:

Art. 1º. CONVOCAR a Sta. Giovana Lessak (3ª suplente) conforme o Edital nº. 01/2019 para assumir a função de Conselheira Tutelar Titular, durante o período de férias das conselheiras tutelares titulares, para se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo/SC, munida de seus documentos pessoais, até o dia 16 de fevereiro de 2022;

Art. 2º. Em caso de não comparecimento até o dentro do prazo estabelecido no art. 2º, determinará a vacância do cargo.

Art. 3º. A candidata suplente da vaga passará a trabalhar de forma imediata enquanto perdurar as férias das conselheiras tutelares titulares.

Art.4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Toldo/SC, 14 de fevereiro de 2022.

Josete Damado Tyszka
Presidente em exercício do CMDCA

Belmonte

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

Publicação Nº 3614153

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB59CA0567483697ADB451086B3093D3E346E407

MUNICIPIO DE BELMONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, para locação do sistema GEDOCNET administrativo - executivo e publicação e hospedagem da legislação (GEDOCNET) do município de Belmonte - SC, destinada atender os serviços da administração municipal, por dispensa do certame. Fundamentação legal no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 14 de fevereiro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 05/2022

Publicação Nº 3615116

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BA087CCC3BADDB567EBBBEFF1088416286F6A371

MUNICIPIO DE BELMONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

Registro de Preços

1.1. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de profissional para ministrar aulas de danças contemporâneas e tradicionais gaúchas, aulas de canto e violão, gaita e teclado, aulas de patinação destinados a atender as necessidades da Sec. Mun. de Assist. Social, CRAS, SCFV e Sec. Mun. da Cultura e demais departamentos, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h00min do dia 25/02/2022, no Dpto. De Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08h10min do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 14 de fevereiro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli

Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

Publicação Nº 3615480

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 384E8D8BB1B7B3D76D7FECC7EB76BFB6E1973269

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

Objeto: contratação de empresa para execução de obras em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, na pavimentação asfáltica em C.B.U.Q, pintura e sinalização, com área total 3.217,77m² em trecho da rua Venceslau Brás, no perímetro urbano do município de Belmonte/SC, com recursos de transferência especial portaria nº 417/SEF e Processo SCC 00014998/2021 - sie, em conformidade com a portaria SEF nº 321/2022, tudo conforme projeto de engenharia cronograma físico financeiro e memorial descritivo parte integrante presente processo licitatório, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h00min do dia 03/03/2022, no Dpto. De Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08h10min do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 14 de fevereiro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS - IN 24/2022

Publicação Nº 3615474

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2022
DATA: 14/02/2022 - HORA DE INÍCIO: 14 horas.
FINALIDADE: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, SÍNDROME DE DOWN, PARALISIA CEREBRAL, DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA E AUTISMO PROVENIENTES DO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

Na data e horário acima citados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Joice Aparecida Costa, Sérgio Dário Pasquali e Marli Klitzke Schmidt, nomeados pela Portaria nº 001/2022 para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação acima citado. Iniciados os trabalhos foram analisados os documentos integrantes deste processo. Da analise destes documentos, constatou-se que a entidade APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIMBÓ, CNPJ nº 83.793.083/0001-40 se encontra com a documentação de habilitação regular, conforme Artigo 2º do Decreto Municipal nº 111/2017. Cabe ressaltar que esta Comissão de Licitações não analisa o mérito e a motivação da contratação, limita-se apenas a analisar os documentos acostados ao processo licitatório. Nada mais havendo, a Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
JOICE APARECIDA COSTA
Presidente
SERGIO DARIO PASQUALI
Membro
MARLI KLITZKE SCHMIDT
Membro

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO 8/2022

Publicação Nº 3616574

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal do Município de Benedito Novo, nos termos do Art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que está contratando SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVISÃO, READEQUAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE por Dispensa de Licitação e que possui interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados. As propostas adicionais poderão ser enviadas no e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br ou entregues pessoalmente no Setor de Licitações no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, ou seja, até dia 18/02/2022. Será selecionada a proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido. Maiores informações e o detalhamento do objeto poderão ser obtidos diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo, 15 de fevereiro de 2022.
ARMELINO ELEODORO JOSE JUNIOR - Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 23/2022

Publicação Nº 3615440

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DFE87DBB8C59EE2127177A51C9A6974E7A6AC123

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

O Município de Benedito Novo, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E SEM USO PARA CONSERTO PARTE RODANTE DO TRATOR DE ESTEIRAS KOMATSU D41A ANO 1995 N.42. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 25/02/2022. ABERTURA: às 9:05h do dia 25/02/2022. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, situada na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro,

pelo Fone: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 11 de fevereiro de 2022.
LAURINO DALKE - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 25/2022

Publicação Nº 3615463

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

O Município de Benedito Novo, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E OUTROS SETORES. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 01/03/2022. ABERTURA: às 9:05h do dia 01/03/2022. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, situada na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, pelo Fone: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 15/02/2022
LAURINO DALKE – Prefeito em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2022

Publicação Nº 3615378

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C52274B07C114F861C261C59669D7429F11CA051

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 5/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2022
Contratada: PORTAL DE NOTICIAS MISTUREBAS LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS JORNALÍSTICAS E PORTAIS ELETRÔNICOS PARA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS, ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS E INFORMATIVOS DE INTERESSE PÚBLICO
Valor: R$ 21.750,00
Vigência: 14/02/2022 a 31/12/2022
Data Assinatura: 14/02/2022
LAURINO DALKE – Prefeito em Exercício de Benedito Novo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2022

Publicação Nº 3615394

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F5DAE3E9FC94E066C9A3D7D40437CECE0BF7BE3F

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 5/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2022
Contratada: CARLOS ALBERTO SCHROEDER ME
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS JORNALÍSTICAS E PORTAIS ELETRÔNICOS PARA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS, ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS E INFORMATIVOS DE INTERESSE PÚBLICO
Valor: R$ 8.100,00
Vigência: 14/02/2022 a 31/12/2022
Data Assinatura: 14/02/2022
LAURINO DALKE – Prefeito em Exercício de Benedito Novo

EXTRATO DE CONTRATO/TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 31/2022

Publicação Nº 3614573

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C5B3C97E59BFB34482DEF718286C7A5CEB2A4A28

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 19/2022
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 31/2022

Contratada: PEAL - ASSOCIACAO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS E ASSISTENCIAIS
Objeto: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL COM O OBJETIVO DE PREVENIR E COMBATER O BULLYING NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – PROJETO DENOMINADO PÉROLAS
Valor: R$ 40.000,00
Vigência: 01/03/2022 a 31/07/2022
Data Assinatura: 14/02/2022
LAURINO DALKE – Prefeito em Exercício de Benedito Novo

EXTRATO DO 3º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021

Publicação Nº 3614618

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2021
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES.
FORNECEDOR POSTO DOIS IRMÃOS LTDA
FINALIDADE DO ADITIVO: Reequilíbrio de valor, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Valor Anterior	Valor Atual
1	OLEO DIESEL S10	BANDEIRA BRANCA	5,39	5,77

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Benedito Novo (SC), 02 de fevereiro de 2022
LAURINO DALKE – Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 068/2022 - CONTRATA MÉDICO CLÍNICO GERAL - ESF

Publicação Nº 3613657

PORTARIA N° 068/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATA MÉDICO CLÍNICO GERAL – ESF

LAURINO DALKE, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Art. 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e com amparo na Lei Complementar nº 197/2020, que Dispõe sobre a contratação temporária dos cargos em excepcional interesse público para o enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, c/c com a Lei nº 642/1989, que Disciplina a Contratação de Servidores e Empregados por Tempo Determinado; e de acordo com o Decreto nº 92/2021 e suas alterações, onde Decreta Situação de Emergência no Município de Benedito Novo; e ainda no aguardo da realização de Processo Seletivo;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar, nesta data, JULIANA SOKOL, para ocupar o cargo de Médico Clínico Geral – ESF, com carga horária de quarenta horas semanais, em atendimento a Lei Complementar n° 197/2020, pelo período de 10 de fevereiro de 2022 até 09 de março de 2022, podendo ser prorrogado em decorrência da situação de Pandemia ser maior que o término do contrato, em razão de aprovação conforme Edital de Chamada Pública nº 003/2022, no aguardo da realização de Processo Seletivo.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 10 de fevereiro de 2022.

LAURINO DALKE
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 069/2022 - CONTRATA OPERADOR DE MÁQUINA

Publicação Nº 3613659

PORTARIA N° 069/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATA OPERADOR DE MÁQUINA

LAURINO DALKE, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e
Considerando o Decreto nº 187/2021, de 09 de dezembro de 2021, que Decreta Situação de Emergência na Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1° - Contratar, nesta data, JOAO VITOR ANTUNES para ocupar o cargo de Operador de Máquina, Símbolo OM, Anexo I, Subanexo IV, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, pelo período de 10 de fevereiro de 2022 até 31 de março de 2022, e em razão de aprovação conforme Edital de Chamada Pública nº 002/2022, conforme os motivos elencados no Decreto acima apontado.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 10 de fevereiro de 2022.

LAURINO DALKE
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 070/2022 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 3613662

PORTARIA N° 070/2022, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LAURINO DALKE, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e art. 227 da Lei Complementar nº 04, de 22-12-95;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora ROSANE PEREIRA, ocupante do cargo de Professor III-40, símbolo P-III-40, Anexo IV, do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, de 15 (quinze) dias, a contar de 25-01-2022 a 08-02-2022.

Art.2º - Fica igualmente prorrogado até 22 de fevereiro de 2022, o prazo da licença para tratamento de saúde concedido a servidora ROSANE PEREIRA, pelo Art. 1º desta Portaria, a mesma se encontra no aguardo de Decisão do INSS, pela concessão do benefício, com perícia agendada para 22/02/2022, conforme Requerimento, Benefício nº 6380778768.

Art.3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 10 de fevereiro de 2022.

LAURINO DALKE
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 071/2022 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 338/2021

Publicação Nº 3613665

PORTARIA N° 071/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 338/2021

LAURINO DALKE, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até 12 de agosto de 2022, o prazo da Portaria nº 338/2021, de 13 de agosto de 2021, que contratou, o Servidor VILMAR PASQUALI, ocupante do cargo de Operário, símbolo OP, Anexo I, sub anexo IV, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, através do Processo Seletivo 002/2021, no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 11 de fevereiro de 2022.

LAURINO DALKE
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 072/2022 - CONTRATA PROFESSOR I-20

Publicação Nº 3613668

PORTARIA N° 072/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATA PROFESSOR I-20

LAURINO DALKE, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" c/c "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I, e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89, com acréscimo pela Lei nº 828/93; cargo criado pela Lei Complementar nº 18/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar, nesta data, ALESSANDRA SAMP, para ocupar o cargo de Professor I-20, Símbolo P-I-20, Anexo I, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, pelo Período de 11 de fevereiro de 2022 a 10 de agosto de 2022, através do Processo Seletivo 004/2021, em razão da necessidade de segunda professora para atender a demanda de crianças que necessitam de atendimento educacional especializado.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 11 de fevereiro de 2022.

LAURINO DALKE
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 073/2022 - CONTRATA TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Publicação Nº 3613671

PORTARIA N° 073/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATA TECNICO DE ENFERMAGEM

LAURINO DALKE, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Art. 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e com amparo na Lei Complementar nº 197/2020, que Dispõe sobre a contratação temporária dos cargos em excepcional interesse público para o enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, c/c com a Lei nº 642/1989, que Disciplina a Contratação de Servidores e Empregados por Tempo Determinado; e de acordo com o Decreto nº 92/2021 e suas alterações, onde Decreta Situação de Emergência no Município de Benedito Novo;
Considerando o Decreto nº 171/2021, de 22 de novembro de 2021, que Declara/Decreta Situação de Emergência na Rede Municipal de Saúde - "Unidades de Saúde - Estratégia Saúde da Família", e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar, nesta data, JOANA D´ARC DE SOUZA TEIXEIRA, para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de quarenta horas semanais, em atendimento a Lei Complementar n° 197/2020, pelo período de 11 de fevereiro de 2022 até 31 de março de 2022, podendo ser prorrogado em decorrência da situação de Pandemia ser maior que o término do contrato, e conforme estabelece o Art. 8º, § 5º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, e em razão de aprovação conforme Edital de Chamada Pública nº 003/2022, conforme os motivos elencados no Decreto acima apontado.
.
Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 11 de fevereiro de 2022.

LAURINO DALKE
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 074/2022 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 008/2022

Publicação Nº 3613673

PORTARIA N° 074/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 008/2022

LAURINO DALKE, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Art. 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e com amparo na Lei Complementar nº 197/2020, que Dispõe sobre a contratação temporária dos cargos em excepcional interesse público para o enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, c/c com a Lei nº 642/1989, que Disciplina a Contratação de Servidores e Empregados por Tempo Determinado; e de acordo com o Decreto nº 92/2021 e suas alterações, onde Decreta Situação de Emergência no Município de Benedito Novo;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até 31 de março de 2022, o prazo da Portaria nº 008/2022, de 13 de janeiro de 2022, que contratou, a Servidora MARIANA HENRIQUES DA SILVA GONÇALVES, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com carga horária de quarenta horas semanais, em atendimento a Lei Complementar n° 197/2020, podendo ser prorrogado em decorrência da situação de Pandemia ser maior que o término do contrato, e conforme estabelece o Art. 8º, § 5º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020; através do Processo Seletivo 004/2021.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 11 de fevereiro de 2022.

LAURINO DALKE
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 075/2022 - DESIGNA COMISSÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA

Publicação Nº 3613675

PORTARIA N° 075/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO PARA
INSPEÇÃO MÉDICA

LAURINO DALKE, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município; Parágrafo Único do art. 227 da Lei Complementar 004/95 de 22-12-1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Designar as Médicas Dra. JAQUELINE FERRAREIS MENEGASSO e Dra. FERNANDA LUCIA CARDOSO SILVA, para comporem a Comissão de Inspeção Médica, para análise de atestado, conforme Parágrafo Único do art. 227 da Lei Complementar 004/95 de 22-12-1995, da Servidora JANETE PAIANO ZANELLA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Creche.

Art. 2° - A inspeção Médica será realizada em 15 de fevereiro de 2022, as 17h30min, na Unidade Básica de Saúde Dr. Ernani Luiz Olinger, para a análise e elaboração do laudo.

Art. 3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 14 de fevereiro de 2022.

LAURINO DALKE
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 076/2022 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 343/2021

Publicação Nº 3613677

PORTARIA N° 076/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 343/2021

LAURINO DALKE, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até 15 de agosto de 2022, o prazo da Portaria nº 343/2021, de 16 de agosto de 2021, que contratou, o Servidor ANDRE LUIZ AMARAL, ocupante do cargo de Auxiliar de Veterinário, símbolo AV, Anexo I, subanexo V, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, através do Processo Seletivo 002/2021, no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 15 de fevereiro de 2022.

LAURINO DALKE
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 077/2022 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 436/2021

Publicação Nº 3613679

PORTARIA N° 077/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 436/2021

LAURINO DALKE, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e
Considerando o Decreto nº 163/2021, de 11 de novembro de 2021, que Declara Situação de Emergência na Rede Municipal de Educação - "Escolas Municipais" e "Centros Educacionais Infantis", e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até 15 de março de 2022, o prazo da Portaria nº 436/2021 de 18/11/2021, que contratou a Servidora CARLINA GOMES BRITO, Auxiliar de Serviços Gerais I, símbolo ASG-I, Anexo II, sub anexo I, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, conforme os motivos elencados no Decreto acima apontado.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 15 de fevereiro de 2022.

LAURINO DALKE
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 078/2022 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 454/2021

Publicação Nº 3613681

PORTARIA N° 078/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 454/2021

LAURINO DALKE, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e
Considerando o Decreto nº 163/2021, de 11 de novembro de 2021, que Declara Situação de Emergência na Rede Municipal de Educação - "Escolas Municipais" e "Centros Educacionais Infantis", e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até 15 de março de 2022, o prazo da Portaria nº 454/2021 de 01/12/2021, que contratou a Servidora LEILA JUÇARA MARTINS TOBIAS, Auxiliar de Serviços Gerais I, símbolo ASG-I, Anexo II, sub anexo I, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, conforme os motivos elencados no Decreto acima apontado.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 15 de fevereiro de 2022.

LAURINO DALKE
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 11/2022

Publicação Nº 3614329

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D659A73B63103500C66A91A3DA0D014D437461C

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão: 11/2022

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida dentro dos parâmetros legais, está em ordem e não há impugnações ou recursos pendentes de julgamento e, restando ainda presente o interesse na contratação/compra que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa vencedora:

208787 - VALFERTIL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS NOVO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ANO DE FABRICAÇÃO 2021 OU SUPERIOR; - PLATAFORMADO COM CABINE ABERTA; - TRAÇÃO 4X4; - MOTOR A DIESEL COM POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 57 CV; - TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 8 MARCHAS A FRENTE E 2 A RÉ; - TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE; - BLOQUEIO DE DIFERENCIAL AUTOMÁTICO OU MECÂNICO; - CAPACIDADE DE LEVANTE NO OLHAL COM NO MÍNIMO 2500KGF; - DIREÇÃO HIDROSTÁTICA OU SIMILAR; - FREIOS DE SERVIÇO BANHADOS A ÓLEO COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO OU MECÂNICO; - PNEUS DIANTEIROS 12.4X24 E TRASEIROS 18.4X30; - CONTRAPESOS DIANTEIROS E TRASEIROS; - BARRA DE TRAÇÃO E TERCEIRO PONTO; - ENGATE UNIVERSAL COM 3 PONTOS; - ESPELHOS RETROVISORES NO MÍNIMO DOIS, LADO ESQUERDO E LADO DIREITO; - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NOTURNO E DIURNO COM ALERTA; - CATÁLOGO DE PEÇAS EM LINGUA PORTUGUESA; - CAIXA DE FERRAMENTAS; - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO BRASILEIRA VIGENTE; - GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PRAZO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE HORAS TRABALHADAS; - FORNECER AS REVISÕES, INCLUINDO SERVIÇOS, DESLOCAMENTOS, HOSPEDAGEM, TESTES E ANALISES DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA PARA AS REVISÕES SEM QUALQUER CUSTO, SENDO QUE AS REVISÕES DEVERÃO SER EFETUADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO; - CASO SEJA NECESSÁRIO, FORNECER TREINAMENTO DE MECÂNICA BÁSICA BEM COMO DE OPERADOR PARA NO MÍNIMO 02 (DOIS) MECÂNICOS E 01 (UM) OPERADOR DA	UNIDADE	VALTRA	1	R$ 193.500,00	R$ 193.500,00

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

	PREFEITURA.					
					Total do Fornecedor:	R$193.500,00

Benedito Novo/ SC, 14 de fevereiro de 2022.

LAURINO DALKE
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 10/2022

Publicação Nº 3614491

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 698E7040FE730B004478233593EB7FF8B521EE04

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão: 10/2022

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida dentro dos parâmetros legais, está em ordem e não há impugnações ou recursos pendentes de julgamento e, restando ainda presente o interesse na contratação/compra que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa vencedora:

49883 - G. MAIOCHI E CIA LTDA

Lote: 1 - PEÇAS PARA CONSERTO PARTE RODANTE

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CORRENTE COM 46 ELOS SEM SAPATA	UNIDADE	CBT	2	R$14.300,00	R$28.600,00
2	ROLETE INFERIOR	PECA	HS	16	R$900,00	R$14.400,00
3	ROLETE SUPERIOR	UNIDADE	GM	4	R$987,00	R$3.948,00
4	RODA MOTRIZ	UNIDADE	HS	2	R$1.070,00	R$2.140,00
5	PARAFUSO ESTEIRA COM PORCA	UNIDADE	GM	368	R$9,00	R$3.312,00
6	RODA GUIA COM MANCAL	UNIDADE	HS	2	R$3.300,00	R$6.600,00
					Total do Fornecedor:	R$ 59.000,00

Benedito Novo/ SC, 14 de fevereiro de 2022.

LAURINO DALKE
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO TP13/2022-PMB

Publicação Nº 3615153

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 13/2022-PMB

O Secretário Municipal de Administração, Sr. VINICIUS HAMILTON DO AMARAL, por delegação de competência (Portaria nº 01/2021, de 04 de janeiro de 2021Prefeito Municipal Senhor Salmir da Silva, torna público dos interessados que homologa o processo Licitatório TP13/2022-PMB, "contratação de empresa especializada em prestação de serviços para manutenção e melhorias de reparos de ruas, conserto e recuperação de pavimentação em concreto e lajotas sextavas, calçadas e drenagem pluvial, em diversas ruas do Município de Biguaçu, de acordo com termo de referência, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, partes integrantes desse processo ", bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando objeto licitado a empresa classificada e seu respectivo valor. Empresa: CONSTRUÇÕES SCHOROEDER EIRELI. Valor: R$2.047.135,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/02/2022.

Biguaçu 14 de fevereiro de 2022.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Vinícius Hamilton do Amaral
Secretário de Administração

DL27/2022-PMB

Publicação Nº 3615405

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E564F7BECBBFA60AF0B4F4EDB2A9BCE93C95CE4E

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022-PMB

OBJETO: Locação de imóvel para instalação do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

CONTRATADO: OSM HOLDINGS LTDA

VALOR: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (meses), conforme Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.002.08.244.0006.2089.3.3.90.00.00
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. É dispensável a licitação:

> X – Para a compra e locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 08/06/94).

JUSTIFICATIVA: Conforme Termo de referência, parte integrante deste processo, a locação do imóvel para instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social se faz necessária pois, após avaliação da Secretaria Municipal de Planejamento, o imóvel atual onde o CREAS está instalado foi considerado inapropriado para o funcionamento do serviço, devido a problemas estruturais. Portanto, a locação de um outro imóvel para a instalação e funcionamento do serviço é indispensável, principalmente pelo fato do CREAS ser um equipamento social público onde são oferecidos serviços com o objetivo de acolher, orientar, e acompanhar famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, fortalecendo e reconstruindo os vínculos familiares e comunitários. Os usuários atendidos no CREAS se encontram em uma situação de risco pessoal ou social, em que seus direitos foram violados ou ameaçados. Alguns exemplos de violações são: situação de rua, abuso sexual, violência física ou psicológica, e abandono ou afastamento do convívio familiar, evidenciando o rompimento ou fragilização desses vínculos. Na proteção social especial, o atendimento exige maior especialização dos trabalhadores do SUAS, flexibilidade nas soluções, e acompanhamento familiar mais próximo e individualizado. Além disso, os serviços precisam ser efetivos e monitorados para assegurar a qualidade da atenção nesses casos. Diante do exposto se faz necessária a locação deste imóvel. Conforme avaliação da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa, após pesquisas, o valor contratado se encontra dentro do praticado na região. O contratado apresentou todos os documentos dentro do prazo de validade.

Biguaçu, 14 de fevereiro de 2022.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

_____

Por delegação – Vinicius Hamilton do Amaral
Secretário de Administração

Câmara Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001 2022

Publicação Nº 3616326

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Circunstanciado pela ata de julgamento apresentada pelo Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, venho HOMOLOGAR, ato contínuo, pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, o resultado da licitação na modalidade – PREGÃO PRESENCIAL n. 001/2022 (REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, INCLUINDO A EMISSÃO DE E-TICKETS E/OU BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COTAÇÃO, RESERVA, REMISSÃO, REEMBOLSO, POR DEMANDA, E SERVIÇOS DE RESERVA DE HOSPEDAGEM EM HOTÉIS NO BRASIL, ATRAVÉS DE ATENDIMENTO PRESENCIAL E/OU REMOTO (E-MAIL E TELEFONE), AOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU), de acordo com o resultado do certame, que aponta como vencedora a empresa:

VOAR TURISMO EIRELI - CNPJ: 26.585.506/0001-01
VALOR GLOBAL: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/02/2022.

Biguaçu/SC, 15 de Fevereiro de 2022.
Lucas Rosa Vieira
Presidente da Câmara de Vereadores de Biguaçu

Blumenau

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.401/2022

Publicação Nº 3615217

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.401, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.033, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 40 da Lei Complementar nº 1.033, de 18 de dezembro de 2015, que "Dispõe sobre o serviço de utilidade pública de transporte individual de passageiros por táxi no Município de Blumenau e dá outras providências", passa a vigorar acrescido do §3º e com alteração no inciso I, com as seguintes redações:

"Art. 40. [...]

I – o preço da bandeirada inicial, sendo essa o valor remuneratório fixo correspondente à ocupação do veículo, a partir do qual se inicia a medição, quando do ingresso do passageiro;

[...]

§3º [VETADO]".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de fevereiro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.647/2022

Publicação Nº 3615220

DECRETO Nº 13.647, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.132, de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
2502 – Diretoria de Trânsito
Atividade 25.02.06.125.0079.2519 – Manutenção das Atividades de Trânsito
Modalidade 4.4.90 (998) Aplicações Diretas R$ 170.000,00
Fonte de Recursos 0112.00079

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
2502 – Diretoria de Trânsito
Atividade 25.02.06.125.0079.2519 – Manutenção das Atividades de Trânsito
Modalidade 3.3.90 (997) Aplicações Diretas R$ 170.000,00
Fonte de Recursos 0112.00079

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de fevereiro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.650/2022

Publicação Nº 3615224

DECRETO Nº 13.650, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.132, de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, no valor de R$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

17 – INTENDÊNCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA
1701 – ADMINISTRATIVO DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA
Atividade 17.01.04.122.0034.2122 – Manut. das Ativ. Administrativas da Idivi
Modalidade 3.3.91 (749) Aplicações Diretas R$ 2.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
2502 – DIRETORIA DE TRÂNSITO
Atividade 25.02.06.125.0079.2519 – Manutenção das Atividades de Trânsito
Modalidade 4.4.90 (998) Aplicações Diretas R$ 587.000,00
Fonte de Recursos 0112.00079

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

17 – INTENDÊNCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA
1701 – ADMINISTRATIVO DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA
Atividade 17.01.04.122.0034.2122 – Manut. das Ativ. Administrativas da Idivi

Modalidade 3.3.90 (748) Aplicações Diretas R$ 2.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
2502 – Diretoria de Trânsito
Atividade 25.02.06.125.0079.2519 – Manutenção das Atividades de Trânsito
Modalidade 3.3.90 (997) Aplicações Diretas R$ 587.000,00
Fonte de Recursos 0112.00079

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de fevereiro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.651/2022

Publicação Nº 3615229

DECRETO Nº 13.651, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o
art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.132, de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de
R$ 8.633.161,53 (oito milhões, seiscentos e trinta e três mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos),
nas seguintes dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – DIRETORIA DE PROJETOS DE INFRAESTRUT.URBANA
Atividade 11.02.15.451.0052.1010 – Exec. Terrap, Dren. e Pavimentação de Ruas
Modalidade 4.4.90 (1019) Aplicações Diretas R$ 4.000.000,00

Fonte de Recursos 0383.00096
Atividade 11.02.15.451.0052.1147 – Exec. Ver. e Recuperação de Vias Públicas
Modalidade 4.4.90 (1020) Aplicações Diretas R$ 3.000.000,00
Fonte de Recursos 0383.00096
Atividade 11.02.15.451.0052.1168 – Obras Cont. Encostas em Áreas de Risco
Modalidade 4.4.90 (1021) Aplicações Diretas R$ 133.161,53
Fonte de Recursos 0383.00096
Atividade 11.04.15.451.0052.1022 – Exec. Obras de Pav. Dren. – Sistema Mutirão
Modalidade 4.4.90 (1022) Aplicações Diretas R$ 1.500.000,00
Fonte de Recursos 0383.00096

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de fevereiro de 2022.

MARIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.655/2022

Publicação Nº 3615235

DECRETO Nº 13.655, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.132, de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 12.999,96(doze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

31– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.122.0041.2490 – Manut. das Ativ. Administrativas e Gestão
Modalidade 3.1.71 (10) Aplicações Diretas R$ 11.699,97
Modalidade 3.3.71 (11) Aplicações Diretas R$ 1.299,99
Fonte de Recursos 0102.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

31– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.122.0041.2490 – Manut. das Ativ. Administrativas e Gestão
Modalidade 3.3.90 (12) Aplicações Diretas R$ 12.999,96
Fonte de Recursos 0102.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de fevereiro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.656/2022

Publicação Nº 3615241

DECRETO Nº 13.656, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.132, de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$454.675,39(quatrocentos e cinq-enta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Atividade 09.03.12.361.0051.2335 – Alimentação Escolar – Educação Especial – Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90 (1023) Aplicações Diretas R$ 82.521,28
Fonte de Recursos 0343.00000
Atividade 09.03.12.361.0050.2334 – Alimentação Escolar - Educ. de Jovens e Adultos
Modalidade 3.3.90 (1024) Aplicações Diretas R$ 14.900,55
Fonte de Recursos 0343.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2038 – Alimentação Escolar – Educação Infantil - PNAEC
Modalidade 3.3.90 (1025) Aplicações Diretas R$ 61.978,29
Fonte de Recursos 0343.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2250 – Alimentação Escolar – Educação Infantil - PNAEP
Modalidade 3.3.90 (1026) Aplicações Diretas R$ 100.429,75
Fonte de Recursos 0343.00000
Atividade 09.03.12.361.0048.2037 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental - PNAEF
Modalidade 3.3.90 (1027) Aplicações Diretas R$ 194.845,52
Fonte de Recursos 0343.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de fevereiro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.659/2022

Publicação Nº 3615243

DECRETO Nº 13.659, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.132, de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 669.426,91(seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1202 – DIRETORIA DE PROTEÇÃO ESPECIAL
Atividade 12.01.08.241.0055.2291 – Manutenção das Atividades de Proteção Especial
Modalidade 3.3.90 (1038) Aplicações Diretas R$ 100.898,04
Modalidade 4.4.90 (1037) Aplicações Diretas R$ 1.755,63
Fonte de Recursos 0331.00000

1202 – DIRETORIA DE PROTEÇÃO BASICA
Atividade 12.02.08.244.0029.1144 – Projetos Especiais P/Execução de Ações de Assistência Social
Modalidade 3.3.90 (1036) Aplicações Diretas R$ 57.109,12
Fonte de Recursos 0331.00000

1203 – DIRETORIA DE PROGR.POLIT.SOBRE DROGAS E REINT.SOCIAL
Atividade 12.03.08.244.0053.2379 – Manut.Das Ativ.De Políticas Sobre Drogas e Reint.Social
Modalidade 3.3.50 (1035) Aplicações Diretas R$ 489.393,49
Fonte de Recursos 0331.00000
16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
1606 – DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
Atividade 16.06.23.695.0033.2543 – Manut. Ativ. Diretoria Administrativo –Financeira da Sectur
Modalidade 3.3.90 (1034) Aplicações Diretas R$ 20.270,63
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de fevereiro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.662/2022

Publicação Nº 3615246

DECRETO Nº 13.662, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.132, de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$7.103.607,73(sete milhões, cento e três mil, seiscentos e sete reais e setenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
1001 – ADMINISTRATIVO DO GABINETE
Atividade 10.01.04.122.0027.2067 – Manut. Ativ. Do Corpo de Bombeiros/Convênio Estado
Modalidade 3.3.90 (1049) Aplicações Diretas R$ 2.100.979,13
Modalidade 4.4.90 (1050) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0364.00000

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
2404 – DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Atividade 24.04.18.122.0039.2513 – Manut. Ativ. Gestão Administrativa Financeira Meio Ambiente
Modalidade 4.4.90 (1051) Aplicações Diretas R$ 2.628,60
Fonte de Recursos 0364.00000

25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES
2502 – DIRETORIA DE TRANSITO
Atividade 25.02.06.125.0079.2519 – Manutenção das Atividades de Trânsito
Modalidade 3.3.90 (1052) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Modalidade 4.4.90 (1053) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0312.00079

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de fevereiro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.665/2022

Publicação Nº 3615251

DECRETO Nº 13.665, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.132, de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares do Fundo Municipal de Assistência Social, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 785.427,48 (setecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

29– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2901 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 29.01.08.122.0029.2310 – Apoio Tec. Administr. Aos Serv. Gestão e Contr. Social do Suas
Modalidade 3.3.90 (74) Aplicações Diretas R$ 56.500,00
Fonte de Recursos 0300.00000
Atividade 29.01.08.244.0055.2394 – Ações Compl. À Proteção Social de Média Complexidade
Modalidade 4.4.50 (75) Aplicações Diretas R$ 23.970,00

Fonte de Recursos 0300.00000
Atividade 29.01.08.244.0055.2396 – Ações Complem. À Proteção Social de Alta Complexidade
Modalidade 3.3.50 (76) Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Fonte de Recursos 0300.00000
Atividade 29.01.08.244.0056.2397 – Ações Complementares À Proteção Social Básica
Modalidade 3.3.50 (77) Aplicações Diretas R$ 57.000,00
Modalidade 4.4.50 (78) Aplicações Diretas R$ 3.500,00
Fonte de Recursos 0300.00000
Atividade 29.01.08.244.0066.2328 – Benef. Eventuais Transf de Renda e Subsídio Financeiro
Modalidade 3.3.90 (79) Aplicações Diretas R$ 2.798,14
Fonte de Recursos 0352.00000
Modalidade 3.3.90 (95) Aplicações Diretas R$ 119.300,00
Fonte de Recursos 0665.00000
Atividade 29.01.08.122.0029.2310 – Apoio Tec. Administr. AOS Serv. Gestão e Contr. Social do Suas
Modalidade 3.3.90 (80) Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Modalidade 4.4.90 (81) Aplicações Diretas R$ 30.439,34
Fonte de Recursos 0606.00000
Atividade 29.01.08.244.0056.2152 – PAIF e SCFV – Proteção Social Básica
Modalidade 3.3.90 (82) Aplicações Diretas R$ 42.200,00
Fonte de Recursos 0635.00000
Modalidade 3.3.90 (89) Aplicações Diretas R$ 5.900,00
Fonte de Recursos 0665.00000
Atividade 29.01.08.244.0055.2159 – Serv. Acolh. Inst. P/Adultos, Idosos e Mulheres Vítimas Viol.
Modalidade 3.3.90 (83) Aplicações Diretas R$ 54.500,00
Fonte de Recursos 0635.00000
Modalidade 3.3.90 (92) Aplicações Diretas R$ 61.000,00
Modalidade 4.4.90 (93) Aplicações Diretas R$ 2.720,00
Fonte de Recursos 0665.00000
Atividade 29.01.08.244.0066.2311 – IGD do Suas
Modalidade 3.3.90 (84) Aplicações Diretas R$ 6.600,00
Modalidade 4.4.90 (85) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0635.00000
Atividade 29.01.08.244.0066.2312 – IGD do Programa Bolsa Família
Modalidade 3.3.90 (86) Aplicações Diretas R$ 73.500,00
Modalidade 4.4.90 (87) Aplicações Diretas R$ 73.500,00
Fonte de Recursos 0635.00000
Atividade 29.01.08.243.0055.2489 – Aepeti – Erradicação do Trabalho Infantil
Modalidade 3.3.90 (88) Aplicações Diretas R$ 15.300,00
Fonte de Recursos 0635.00000
Atividade 29.01.08.244.0055.2155 – Paefi/Creas - Média Complexidade

Modalidade 3.3.90 (90) Aplicações Diretas R$ 6.900,00
Modalidade 4.4.90 (91) Aplicações Diretas R$ 3.800,00
Fonte de Recursos 0665.00000
Atividade 29.01.08.243.0055.2313 – Serviço de Acolhimento P/Crianças e Adolescentes
Modalidade 3.3.90 (94) Aplicações Diretas R$ 61.000,00
Fonte de Recursos 0665.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de fevereiro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.128/2022

Publicação Nº 3615253

PORTARIA Nº 26.128, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GABRIELA KIELING BURKHARDT, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER - SECTUR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no inciso II do artigo 11, combinado com o parágrafo 1º do artigo 17 da Lei Complementar nº 1.220, de 17 de dezembro de 2018, e atendendo ao pedido efetuado pelo Secretário Municipal de Turismo e Lazer, por meio do Oficio RH nº 774/2022, de 20/01/2022, resolve:

DISPENSAR, a contar de 20 de janeiro de 2022, a servidora pública municipal GABRIELA KIELING BURKHARDT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função de Auxiliar de Controle Interno, com gratificação de 70%, da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, designada pela Portaria nº 25.379, de 14 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de janeiro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.148/2022

Publicação Nº 3615257

PORTARIA Nº 26.148, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA A PORTARIA Nº 23.742, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e em atenção ao Memorando SEMUDES nº 00310/22.09, de 24/01/2022 – Processo nº 0013139-10.2022.1.18.0340-0000, resolve:

Art. 1º Os incisos IV e V do artigo 1º da Portaria nº 23.742, de 19 de dezembro de 2019, que "Designa membros para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Convênio
nº 64/2018/SENAPRED – Registro SICONV nº 882369/2018 – Proposta
nº 064338/2018", passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º [...]

[...]

IV – ADELMA ANTUNES RUAS DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Políticas sobre Drogas, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, em substituição a PEDRO HENRIQUE WIEDERKEHR MIEHE, nomeado pela Portaria nº 23.742, de 19 de dezembro de 2019;

V – SORAYA DAMBROSO CAIGAR DE MEDEIROS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em substituição
a ANELIZE TERMANN SCHLOSSER, nomeada pela Portaria nº 23.742, de 19 de dezembro de 2019.".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de fevereiro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal
republicar por incorreção

PORTARIA Nº 26.158/2022

Publicação Nº 3615262

PORTARIA Nº 26.158, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONCEDE EXONERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar
nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, aos servidores públicos municipais:

LUCIANA ECCEL HERKENHOFF, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT, a contar de 19 de janeiro de 2022, conforme Processo Administrativo nº 149/01/2022;

AURÉLIO RENILTO SCHIFTER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 27 de janeiro de 2022, conforme Processo Administrativo nº 374/01/2022;

SÔNIA ENEDINA PETTERS DE QUADROS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 31 de janeiro de 2022, conforme Processo Administrativo nº 375/01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de fevereiro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.159/2022

Publicação Nº 3615266

PORTARIA Nº 26.159, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELO DESEMPENHO DE ATIVIDADES NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DOROTILDES TEREZINHA AFONSO BARBOSA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 45, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 033/2022, resolve:

CONCEDER gratificação especial pelo desempenho de atividades no serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU, conforme artigo 45, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, ao servidor público municipal que indica, a contar de 11 de janeiro de 2022:

DOROTILDES TEREZINHA AFONSO BARBOSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de fevereiro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.160/2022

Publicação Nº 3615272

PORTARIA Nº 26.160, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUEDE DE OLIVEIRA NETO SILVA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 23, inciso III, combinado com o art. 32, I, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016,
e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 069/2022, de 02 de fevereiro de 2022, resolve:

CONCEDER gratificação especial pela participação no programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, conforme artigo 32, I da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, a servidora pública municipal que indica:

SUEDE DE OLIVEIRA NETO SILVA, ocupante
do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na
Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de fevereiro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.161/2022

Publicação Nº 3615279

PORTARIA Nº 26.161, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONCEDE EXONERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DANIEL HENRIQUE FRANCA LUNARDELLI, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar
nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 04 de fevereiro de 2022, ao servidor público municipal DANIEL HENRIQUE FRANCA LUNARDELLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº 2022/381.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de fevereiro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

PORTARIA Nº 26.164/2022

Publicação Nº 3615285

PORTARIA Nº 26.164, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS J.C.O.L E J.A.D.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 75, II, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e 209 da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07, e

Considerando os documentos acostados ao Memorando nº 010/2022, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, e de acordo com o teor do Memorando nº 02/2022, encaminhado pelo Diretor de Patrimônio, resolve:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo disciplinar a ser conduzido pela Primeira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pelas Portarias nºs 17.341, 21/10/2013, 22.832, de 17/07/2019 e 23.459, de 14/10/2019, para apurar a responsabilidade dos servidores públicos municipais abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Administração:

a) J.C.O.L., matrícula nº 231778, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, por infringir, em tese, os arts. 176, III (manter, nas relações de trabalho ou não, comportamento condizente com a sua qualidade de servidor público e de cidadão),VI (observar as normas legais e regulamentares), 177, XIII (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública) da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07;

b) J.A.D., matrícula nº 168459, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, por infringir, em tese, os arts. 176, III (manter, nas relações de trabalho ou não, comportamento condizente com a sua qualidade de servidor público e de cidadão),VI (observar as normas legais e regulamentares), 177, XIII (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública) da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de fevereiro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.165/2022

Publicação Nº 3615289

PORTARIA Nº 26.165, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL PELA ATUAÇÃO NOS ABRIGOS MUNICIPAIS, NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CENTRO POP) OU NO SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL DE RUA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o art. 1º, 'b', da Lei Complementar nº 1.274, de 10 de dezembro de 2019, e em atenção ao Memorando SEDEAD – Diretoria de Pessoal
nº 00610/22.04, de 03/02/2022, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, resolve:

CONCEDER, a gratificação mensal pela atuação em Abrigos Municipais, no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP), ou no Serviço de Abordagem Social de Rua, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o padrão de vencimento "A", faixa de vencimento I, categoria 7, quarenta horas semanais, da Tabela de Ranqueamento de que trata o Anexo X da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007 (art. 1º, 'b', LC nº 1.274, de 10/12/2019), aos servidores públicos municipais que indica:

ANTONIO DE PADUA HOLANDA MENDES, contratado em caráter temporário para a função de Educador Social na Casa Eliza, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES,
a contar de 01 de fevereiro de 2022;

CLEITON KRUTZSCH, contratado em caráter temporário para a função de Educador Social na Abordagem Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES,
a contar de 01 de fevereiro de 2022;

GISLAINE LABES DA SILVA, contratado em caráter temporário para a função de Educador Social na Casa Eliza, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, a contar de 01 de fevereiro de 2022;

DAVIS DOUGLAS FERREIRA, contratado em caráter temporário para a função de Educador Social no AMBLU, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de fevereiro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.166/2022

Publicação Nº 3615294

PORTARIA Nº 26.166, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONCEDE EXONERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ DELMAR GLANERT, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE ZELADORIA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar
nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 31 de janeiro de 2022, o servidor público municipal JOSÉ DELMAR GLANERT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Zeladoria, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo nº 317/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de fevereiro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.167/2022

Publicação Nº 3615296

PORTARIA Nº 26.167, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LILIAN ROSE KESKE, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no inciso II do artigo 11, combinado com o parágrafo 1º do artigo 17 da Lei Complementar nº 1.220, de 17 de dezembro de 2018, e atendendo ao pedido efetuado pelo Memorando SMC nº 003/2022, de 27/01/2022, resolve:

DISPENSAR, a contar de 27 de janeiro de 2022,
a servidora pública municipal LILIAN ROSE KESKE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função de Auxiliar de Controle Interno, com gratificação de 70%, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais, designada pela Portaria nº 23.309/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de fevereiro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.168/2022

Publicação Nº 3615297

PORTARIA Nº 26.168, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NATASHA CRISTINA VIEIRA DE OLIVEIRA, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO,
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, E CONCEDE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no inciso II, do art. 11 e §1º, do art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 1.220, de 17 de dezembro de 2018, e atendendo ao pedido efetuado pelo Memorando SMC nº 003/2022, resolve:

DESIGNAR, a contar de 28 de janeiro de 2022, a servidora pública municipal NATASHA CRISTINA VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 228224, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função de Auxiliar de Controle Interno, na Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais, concedendo-lhe a gratificação de FGC-70%, com as atribuições constantes no art. 17 da Lei Complementar nº 1.220, de 17 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de fevereiro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.169/2022

Publicação Nº 3615298

PORTARIA Nº 26.169, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA ANTUNES, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no inciso II do artigo 11, combinado com o parágrafo 1º do artigo 17 da Lei Complementar nº 1.220, de 17 de dezembro de 2018, e atendendo ao pedido efetuado pelo Memorando SME nº 043/2022, de 01/02/2022, resolve:

DISPENSAR, a contar de 31 de janeiro de 2022,
a servidora pública municipal ANA PAULA ANTUNES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função de Auxiliar de Controle Interno, com gratificação de 70%, da Secretaria Municipal de Esporte, designada pela Portaria nº 24.816/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de fevereiro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.170/2022

Publicação Nº 3615300

PORTARIA Nº 26.170, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA MARIA FRANCISCA, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, E CONCEDE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no inciso II, do art. 11 e §1º, do art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 1.220, de 17 de dezembro de 2018, e atendendo ao pedido efetuado pelo Memorando SME nº 043/2022, resolve:

DESIGNAR, a contar de 01 de fevereiro de 2022, a servidora pública municipal SANDRA MARIA FRANCISCA, matrícula nº 191027, ocupante do cargo de provimento efetivo
de Agente Administrativo, para o exercício da função de Auxiliar
de Controle Interno, na Secretaria Municipal de Esporte, concedendo-lhe a gratificação de FGC-70%, com as atribuições constantes no art. 17 da Lei Complementar nº 1.220, de 17 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de fevereiro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.171/2022

Publicação Nº 3615302

PORTARIA Nº 26.171, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

REVOGA A PORTARIA Nº 26.118, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da lei Orgânica do Municipal, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Oficio nº 05/2022, da Escola Básica Municipal Almirante Tamandaré, resolve:

REVOGAR

a Portaria nº 26.118, de 26 de janeiro de 2022, que dispensa a servidora pública municipal Luciana Vaz Schuetze do exercício da função de Diretor Adjunto da EBM "Almirante Tamandaré".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de fevereiro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.172/2022

Publicação Nº 3615321

PORTARIA Nº 26.172, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

REVOGA A PORTARIA Nº 26.119, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da lei Orgânica do Municipal, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Oficio nº 05/2022, da Escola Básica Municipal Almirante Tamandaré, resolve:

REVOGAR

a Portaria nº 26.119, de 26 de janeiro de 2022, que nomeia o professor Giuliano Marcos Tillmann parta o exercício da função de Diretor Adjunto da EBM "Almirante Tamandaré" e concede-lhe a respectiva gratificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de fevereiro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.173/2022

Publicação Nº 3615327

PORTARIA Nº 26.173, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVANA CARDOSO WICHINHESKI DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DO CEI "LEONARDO LAURINDO TERRES".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando Pessoal 005/2022, Processo Digital nº 0023147-46.2022.1.18.0340-0000 resolve:

DISPENSAR, a contar de 03 de fevereiro de 2022, a servidora pública municipal SILVANA CARDOSO WICHINHESKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função de Secretária Escolar do CEI "LEONARDO LAURINDO TERRES", designada pela Portaria nº 25.934//2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de fevereiro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.174/2022

Publicação Nº 3615332

PORTARIA Nº 26.174, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPENSA A GRATIFICAÇÃO PELO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAYANE DAY LIMA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando SEDEAD - Diretoria de Pessoal nº 0075/2022, de 03 de dezembro de 2022, resolve:

DISPENSAR, a contar de 31 de janeiro de 2022, a Gratificação pelo Atendimento aos Usuários do SUS, de que trata o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, da servidora pública municipal DAYANE DAY LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, concedida pela Portaria nº 23.570, de 12/11/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de fevereiro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.175/2022

Publicação Nº 3615335

PORTARIA Nº 26.175, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PERÍCIA JUDICIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SÉRGIO LUIZ PUFF.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 87, V, combinado com o art. 94 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, e

considerando que o servidor abaixo fez o acompanhamento de 01 (uma) perícia, realizada na data de 31 de janeiro de 2022, referente a processo judicial, conforme informação contida no Memorando nº 0072/2022, de 03/02/2022, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, resolve:

CONCEDER a gratificação por assistência técnica em perícia judicial ao servidor público municipal SÉRGIO LUIZ PUFF, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal da Administração – SEDEAD, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do padrão "A" de vencimento, da faixa I, do respectivo cargo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de fevereiro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.176/2022

Publicação Nº 3615338

PORTARIA Nº 26.176, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONCEDE EXONERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar
nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, aos servidores públicos municipais:

HELOISA CRISTINA LINK DE AGUIAR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, a contar de 07 de fevereiro de 2022, conforme Processo Administrativo nº 2022/408;

ISABEL ELIZANDRA FELISMINO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 04 de fevereiro de 2022, conforme Processo Administrativo nº 2022/422;

SOLANGE REGINA FUCHS REIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 03 de fevereiro de 2022, conforme Processo Administrativo nº 2022/423.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de fevereiro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.179/2022

Publicação Nº 3615339

PORTARIA Nº 26.179, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL PELO DESEMPENHO DE ATIVIDADES NO SERVIÇO BÁSICO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA – SAMU AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDMILSON FLORIANO SILVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando SEDEAD – Diretoria de Pessoal nº 078/2022, de 07 de fevereiro de 2022, resolve:

CONCEDER, a contar de 01 de fevereiro de 2022, a gratificação mensal pelo Desempenho de Atividades no Serviço Básico de Atendimento Médico de Urgência – SAMU, de que trata o artigo 45, da Lei nº Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, ao servidor público municipal EDMILSON FLORIANO SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de fevereiro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.181/2022

Publicação Nº 3615341

PORTARIA Nº 26.181, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPENSA A GRATIFICAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RUBIA FABIANA TRIERWEILER, OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, NA FORMA E PERCENTUAL QUE ESPECIFICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.270, de 28 de novembro de 2019, e em atenção ao Memorando SEDEAD nº 00621/22.04, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, resolve:

DISPENSAR, a contar de 31 de janeiro de 2022, a gratificação da servidora pública municipal RUBIA FABIANA TRIERWEILER, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, prevista no art. 60, II, "a", Lei Complementar nº 1.270, de 28 de novembro de 2019, na forma das especificações contidas na referida lei, equivalente a 40% (quarenta por cento), sobre o valor do padrão de vencimento "A", faixa de vencimento I, categoria 7, quarenta horas semanais, da Tabela de Ranqueamento de que trata o Anexo X da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de fevereiro de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO – CONTRATO Nº 019/2022

Publicação Nº 3615344

EXTRATO – CONTRATO Nº 019/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.

OBJETO: Concessão de empréstimo, pelo CREDENCIADO, sob a garantia de consignação em folha de pagamento aos servidores públicos municipais ativos pertencentes ao Quadro de Pessoal da administração direta do Município – SEDEAD.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-003/2022

VALOR: Não tem repasse de recursos financeiros

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura,

DATA DE ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2022.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2021

Publicação Nº 3615345

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ELOTECH SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM UM ELEVADOR, MARCA THYSSENKRUPP, INSTALADOS NO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 84/2020

PREÇO: Renova-se o valor do contrato que se mantém em R$ 47.279,92 (quarenta e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 5 de março de 2022 até 4 de março de 2023

DATA DE ASSINATURA: 09 de Janeiro de 2022.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 37/2021

Publicação Nº 3615348

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 37/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA RAYMUNDI INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA ME

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CARLOS RISCHBIETER, Nº 1.134, BAIRRO BOA VISTA

PROCESSO: Dispensa nº 08-194/2020

PREÇO: Renova-se o valor do contrato que se mantém em R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, totalizando ao ano R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de abril de 2022 até 31 de março de 2022

DATA DE ASSINATURA: 08 de Janeiro de 2022.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2021

Publicação Nº 3615349

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO /FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS

OBJETO: SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DOS ATOS DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU

PROCESSO: Inexigibilidade nº 008/2021

PREÇO: Renova-se o valor total do contrato que se mantém em R$ 37.188,00 (trinta e sete mil, cento e oitenta e oito reais).

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de março de 2022 até 28 de fevereiro de 2023

DATA DE ASSINATURA: 17 de Janeiro de 2022.

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 109/2020

Publicação Nº 3615352

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 109/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ORIGINAL SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Locação de imóvel na Rua Alberto Felicio Adriano, n. 150, Bairro Fortaleza, Blumenau/SC, para funcionamento das atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme consta no pedido de compras anexo ao processo - SEMUDES.

PROCESSO: Dispensa nº 08-055/2020

PREÇO: Renova-se o valor pago pela utilização do imóvel de R$ 2.583,08 (dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e oito centavos) mensais, totalizando ao ano R$ 30.996,96 (trinta mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 15 de abril de 2022 até 14 de abril de 2023

DATA DE ASSINATURA: 18 de Janeiro de 2022.

PORTARIA SEDEAD Nº 35.990/2022

Publicação Nº 3615356

PORTARIA SEDEAD Nº 35.990/2022

ALTERA A PORTARIA SEDEAD Nº 35.970/2022
QUE CONCEDEU LICENÇA-PRÊMIO DE 180
DIAS, AO(À)SERVIDOR(A) JOSEANE PITZ KOCK.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

ALTERAR

A Portaria SEDEAD nº 35.970/2022, que concedeu licença-prêmio de 180 dias consecutivos, referente ao decênio de 05/07/2009 A 05/07/2019, ao(à) servidor(a) público(a) municipal JOSEANE PITZ KOCK,ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, para licença-prêmio de 120 (cento e vinte) dias, e a conversão de 1/3 (um terço) em pecúnia, conforme Processo nº 2022/01/0272.

Blumenau, 28 de janeiro de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 36.007/2022

Publicação Nº 3615390

PORTARIA SEDEAD Nº 36.007/2022

ALTERA A PORTARIA SEDEAD Nº 35.970/2022
QUE CONCEDEU LICENÇA-PRÊMIO DE 180
DIAS, AO(À)SERVIDOR(A) NEIDE DALAVALLE.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

ALTERAR

A Portaria SEDEAD nº 34.666/2020, que concedeu licença-prêmio de 180 dias consecutivos, referente ao decênio de 11.05.2009 a 11.05.2019, ao(à) servidor(a) público(a) municipal NEIDE DALAVALLE,ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, para licença-prêmio de 120 (cento e vinte) dias, e a conversão de 1/3 (um terço) em pecúnia, conforme Processo nº 2022/02/0403.

Blumenau, 07 de fevereiro de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.968/2022

Publicação Nº 3615393

PORTARIA SEDEAD Nº 35.968/2022
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ROSELI HAFEMANN.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO COM A CONVERSÃO DE 1/3 EM PECÚNIA

À ROSELI HAFEMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao decênio compreendido entre 16/02/2010 a 16/02/2020, conforme Processo nº 2022/01/00118, nos termos dos Artigos 146 e 151, da Lei Complementar nº660, de 28 de novembro de 2007, e conforme Lei Federal 173, de 27 de maio de 2020.

Blumenau, 14 de janeiro de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.940/2022

Publicação Nº 3615396

PORTARIA SEDEAD Nº35940/2022
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL JAISON ANDRE DE SOUZA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO COM A CONVERSÃO DE 1/3 EM PECÚNIA

A JAISON ANDRE DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, referente ao decênio compreendido entre 22/03/2010 a 22/03/2020, conforme Processo nº 2022/01/0047, nos termos dos Artigos 146 e 151, da Lei Complementar nº660, de 28 de novembro de 2007, e conforme Lei Federal 173, de 27 de maio de 2020.

Blumenau, 04 de janeiro de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.969/2022

Publicação Nº 3615400

PORTARIA SEDEAD Nº 35.969/2022
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL BENILDO DALL AZEN.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO COM A CONVERSÃO DE 1/3 EM PECÚNIA

À BENILDO DALL AZEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana, referente ao decênio compreendido entre 06/08/1997 a 06/08/2007, conforme Processo nº 2022/01/00132, nos termos dos Artigos 146 e 151, da Lei Complementar nº660, de 28 de novembro de 2007, e conforme Lei Federal 173, de 27 de maio de 2020.

Blumenau, 14 de janeiro de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.984/2022

Publicação Nº 3615403

PORTARIA SEDEAD Nº 35.984/2022
CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO COM A CONVERSÃO DE 1/3 EM PECÚNIA

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO COM A CONVERSÃO DE 1/3 EM PECÚNIA

Nos termos do artigo 146, e 151 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e conforme Lei Federal 173, de 27 de maio de 2020, aos servidores(as) públicos(as) municipais:

MATRICULA	NOME	DECÊNIO	PROCESSO
218634	ALLAN CRISTIAN BUETTGEN	28/01/2012/2022	2022/01/0130
177814	KATIA SILENE MICHELSOHN	02/01/2012/2022	2022/01/0241

BLUMENAU, 28 de janeiro de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 39.993/2022

Publicação Nº 3615413

PORTARIA SEDEAD Nº 39.993/2022
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL JEFFERSON KURKI DE ANDRADE.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO COM A CONVERSÃO DE 1/3 EM PECÚNIA

A JEFFERSON KURKI DE ANDRADE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, referente ao decênio compreendido entre 01/05/2007 a 01/05/2017, conforme Processo nº 2022/02/0328, nos termos dos Artigos 146 e 151, da Lei Complementar nº660, de 28 de novembro de 2007, e conforme Lei Federal 173, de 27 de maio de 2020.

BLUMENAU, 2 de fevereiro de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.995/2022

Publicação Nº 3615419

PORTARIA SEDEAD Nº35995/2022
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SILVIO MARIO ZENDRON.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO COM A CONVERSÃO DE 1/3 EM PECÚNIA

A SILVIO MARIO ZENDRON, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao decênio compreendido entre 03/02/2008 a 03/02/2018, conforme Processo nº 2022/02/0361, nos termos dos Artigos 146 e 151, da Lei Complementar nº660, de 28 de novembro de 2007, e conforme Lei Federal 173, de 27 de maio de 2020.

Blumenau, 03 de fevereiro de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 36.008/2022

Publicação Nº 3615424

PORTARIA SEDEAD Nº36008/2022
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL DARI DIEHL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO COM A CONVERSÃO DE 1/3 EM PECÚNIA

A DARI DIEHL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, referente ao decênio compreendido entre 28/01/2012 a 28/01/2022, conforme Processo nº 2022/02/0431, nos termos dos Artigos 146 e 151, da Lei Complementar nº660, de 28 de novembro de 2007, e conforme Lei Federal 173, de 27 de maio de 2020.

Blumenau, 08 de fevereiro de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.967/2022

Publicação Nº 3615431

PORTARIA SEDEAD Nº 35.967/2022
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

Nos termos do artigo 146, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e conforme Lei Federal 173, de 27 de maio de 2020 aos servidores(as) públicos(as) municipais:

MATRICULA	NOME	DECÊNIO	PROCESSO
14452-5	TEREZINHA APARECIDA ALVES CARNEIRO	10/01/2012/2022	2022/01/00027
21777-8	ALEXANDRE ERNANI DA SILVA	01/08/2005/2015	2022/01/00074

BLUMENAU, 14 de janeiro de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.992/2021

Publicação Nº 3615435

PORTARIA SEDEAD Nº 35992/2021
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO(À) SERVIDOR(A) TOBIAS NEZZI FLORES.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONSECUTIVOS

A TOBIAS NEZZI FLORES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, referente ao decênio compreendido entre 26/01/2012 a 26/01/2022, conforme Processo nº 2022/01/0329, nos termos do Artigo 146, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e conforme Lei Federal 173, de 27 de maio de 2020.

Blumenau, 02 de fevereiro de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.970/2022

Publicação Nº 3615444

PORTARIA SEDEAD Nº 35.970/2022
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

Nos termos do artigo 146, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e conforme Lei Federal 173, de 27 de maio de 2020 aos servidores(as) públicos(as) municipais:

MATRICULA	NOME	DECÊNIO	PROCESSO
14462-2	GRASIELA CRISTINA GREGORIO SALAMON	06/01/2012 A 06/01/2022	2022/01/150
250066-7	GILBERTO DA SILVEIRA	22/03/2010 A 22/03/2020	2022/01/151
19842-0	JOSEANE PITZ KOCK	05/07/2009 A 05/07/2019	2022/01/117

BLUMENAU, 17 de janeiro de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 36.005/2022

Publicação Nº 3615452

PORTARIA SEDEAD Nº 36005/2022
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO(À) SERVIDOR(A) ROSELI MORAIS.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONSECUTIVOS

A ROSELI MORAIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, referente ao decênio compreendido entre 23/03/2010 a 23/03/2020 conforme Processo nº 2022/01/0379, nos termos do Artigo 146, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e conforme Lei Federal 173, de 27 de maio de 2020.

Blumenau, 07 de fevereiro de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.956/2022

Publicação Nº 3615456

PORTARIA SEDEAD Nº 35.956/2022

ALTERA A PORTARIA Nº 34.877/2020, QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DE 02 (DOIS) ANOS AO(A) SERVIDOR(A) ELIZEU BERNARDO.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

ALTERAR

De acordo com o Artigo 139, "caput" e Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

A Portaria nº 34.877/2020 que concedeu licença para tratar de assuntos particulares de até 02 (dois) anos, para 580 (QUINHENTOS E OITENTA) dias, concedida no período de 23/06/2020 a 23/01/2022, ao(a) servidor(a) público(a) municipal ELIZEU BERNARDO, cargo de provimento efetivo de Fiscal de Serviços Publico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transito e Transporte - SMTT, de conformidade com o Processo nº 2022/01/00096.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de janeiro de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.943/2022

Publicação Nº 3615460

PORTARIA SEDEAD Nº 35.943/2022

CONTA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ATIVIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) DIETER LEANDRO GAEDKE.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

DIETER LEANDRO GAEDKE, servidor(a) público(a) desta municipalidade desde 20 de fevereiro de 2020, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, à luz do regime jurídico Estatutário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, sob o regime jurídico Estatutário, o tempo de serviço prestado ao Município de Blumenau, nos termos do Processo nº 2022/01/000054, no(s) período(s) de 27.05.2019 a 02.03.2020, No cargo de Técnico em Enfermagem, totalizando 264 dias, correspondendo há 08 meses e 24 dias já deduzido período concomitante, para fins de Licença Prêmio e Premio 25 anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de janeiro de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.955/2022

Publicação Nº 3615465

PORTARIA SEDEAD Nº 35.955/2022

RENOVAR A CEDÊNCIA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EMERSON ASSINI A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – ALESC OFICIO 0737/2021/CGP

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

RENOVAR

Com ônus para o município e mediante ressarcimento, a cedência do servidor público municipal EMERSON ASSINI a Assembleia Legislativa Do Estado De Santa Catarina – a contar de 01 de janeiro de 2022, de acordo com o Processo Administrativo nº 2022/01/000083.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 10 de janeiro de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.960/2022

Publicação Nº 3615472

PORTARIA SEDEAD Nº 35.960/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) GIANNA PREBIANCA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

De acordo com o artigo 139, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

GIANNA PREBIANCA, servidor(a) público(a) municipal desde 29 de setembro de 2015, concursado(a), ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, sem remuneração, de até dois (02) anos, a contar de 11 de janeiro de 2022, de conformidade com o Processo nº 2022/01/000010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de janeiro de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.954/2022

Publicação Nº 3615482

PORTARIA SEDEAD Nº 35.954/2022

RENOVA CEDÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL MONICA ELIS SCHON À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – ALESC.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

RENOVAR

com ônus para o Município, mediante ressarcimento, o(a) servidor(a) público(a) municipal MONICA ELIS SCHON, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Controladoria Geral do Município de Blumenau - CGM, para Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC, a contar de 01 de janeiro de 2022, de acordo com o Processo Administrativo nº 2022/01/000082.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 02 de janeiro de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEMUS Nº 826/2022

Publicação Nº 3615501

PORTARIA SEMUS Nº 826, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA A SERVIDORA DANIELA SACKL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº02/2022 ORIGINÁRIO DO EDITAL Nº 88/2021, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE INSUMO MÉDICO HOSPITALAR FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE SAÚDE E AS EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK, Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do art. 7º do Decreto Municipal nº 12.465, de 28 de novembro de 2019,resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal Daniela Sackl, Farmacêutico, matrícula nº 228751, para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 02/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que

tem por objeto a aquisição de insumo médico hospitalar - FMS/SEMUS.

BLUMENAU (SC), em 07 de janeiro de 2022.

p/p OSCAR RAUTENBERG
Diretor Geral da Secretaria de Promoção da Saúde

WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMUS Nº 829/2022

Publicação Nº 3615508

PORTARIA SEMUS Nº 829, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA A SERVIDORA DANIELA SACKL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº04/2022 ORIGINÁRIO DO EDITAL Nº 117/2021, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE SAÚDE E AS EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK, Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do art. 7º do Decreto Municipal nº 12.465, de 28 de novembro de 2019,resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal Daniela Sackl, Farmacêutica, matrícula nº228751, para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço nº 04/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e as Empresas vencedoras do certame, que tem por objeto a aquisição de equipamento médico hospitalar - FMS/SEMUS.

BLUMENAU (SC), em 13 de janeiro de 2022.

p/p OSCAR RAUTENBERG
Diretor Geral da Secretaria de Promoção da Saúde

WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

EXTRATO Nº. 013/2022 - FURB

Publicação Nº 3615521

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 013/2022

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
QUANTUM ENGENHARIA LTDA.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DE PRAZO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 022/2020

OBJETO: "Contratação de serviços de eficientização elétrica para atendimento ao Termo de Convênio nº013 PEE CELESC 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº. 23/2020 e Contrato nº 022/2020, firmado em 21 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 022/2020 por prazo adicional de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21 de fevereiro de 2022 a 20 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUNTEÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº. 022/2020 e aditivo nº01, que não conflitarem com o presente documento.

Blumenau/SC, 10 de fevereiro de 2022.

EXTRATO Nº. 015/2022 - FURB

Publicação Nº 3615529

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 015/2022

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
ELEVADORES BLUMENAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº 006/2018 - TERMO ADITIVO Nº 003

OBJETO:Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de materiais, para os Campi III e V da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 565/2017e Contratonº 006/2018, firmado em15 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº 006/2018, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de fevereiro de 2022 até 14 de fevereiro de 2023, totalizando 60 (sessenta) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇAO DO PREÇO:
Para a vigência do presente aditivo, permanece o preço global de R$ 15.142,68 (quinze mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme tabela a seguir:

Item	Cód. FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (preço mensal x 12 meses)
1	31561	12	mês	Serviço de manutenção mensal preventiva e corretiva de elevadores / com fornecimento de certas peças e insumos. Elevador do bloco "A" do Campus 3 da FURB. Características do Equipamento: Fabricante: Atlas – linha ST1 Capacidade: 1500kg Número de Paradas: 03 (três) Velocidade: 45,0 m/min.	620,60	7.447,20
2	31561	12	mês	Serviço de manutenção mensal preventiva e corretiva de elevadores / com fornecimento certas peças e insumos. Elevador da Policlínica Campus 5 da FURB. Características do Equipamento: Fabricante: Montana – linha ST1 Capacidade: 1200 kg Número de Paradas: 03 (três) Velocidade: 60,0 m/min.	641,29	7.695,48

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 006/2018 e Aditivos n. 001 a 003, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Blumenau (SC), 10 de fevereiro de 2022.

EXTRATO Nº. 019/2022 - FURB

Publicação Nº 3615532

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 019/2022
Dispensa de Licitação n°. 015/2022

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 24, II, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 030/2022/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL PARA UTILIZAÇÃO NO SETOR DE LICITAÇÕES DA UNIVERSIDADE. Setor solicitante: Divisão de Administração de Materiais. Contratada: DRIMAR COMERCIAL LTDA. (CNPJ:00.311.633/0001-10). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 030/2022/PROGEF. Pedido nº: 2022/136. Forma de Pagamento: Em até 30 dias após entrega com apresentação de NF. Prazo de Entrega: Em até 10 dias úteis, após o envio da ordem de compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 1.510,00 (Um mil, quinhentos e dez reais)/ 01.09.12.122.0101.2004 (Ampliação, construção, reforma e aquisição de ativos fixos)/ 4.4.90 (Outras Despesas Investimentos)/ 4.4.90.52.36 (Máquinas, instalações e Utensílios de Escritório). Nº do registro do envio TCE: 7473CD8353F9BF4F6425AD3A41FB4BB7C7620330.

Blumenau/SC, 14 de fevereiro de 2022.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Câmara Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 01/2020

Publicação Nº 3616492

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e Sociedade Cultural Amigos do Centro Braille (ACBB)
OBJETO: Prestação de serviços, sob demanda, de audiodescrição durante as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Blumenau.
VALOR ESTIMADO: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
VENCIMENTO: 31/01/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa 01/2020, de 31/01/20 – Prorrogação (sem reajuste) do prazo do contrato por 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO N.12/2021

Publicação Nº 3616493

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.
CONTRATADA: ARTONHO CLIMATIZAÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP, com sede na Rua Bom Abrigo, 115, bairro Bela Vista III, município de São José, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.851.228/0001-83
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Blumenau, com fornecimento de peças, materiais e acessórios, observadas as rotinas detalhadas no roteiro de manutenção e as especificações técnicas dos equipamentos.
VALOR ANUAL: O valor mensal para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva é de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total anual de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).O valor anual estimado para fornecimento de peças, quando necessário, é de R$ 10.113,00 (dez mil cento e treze reais).
VENCIMENTO: 15/10/22.
FUNDAMENTO LEGAL: Contrato nº 12/2021, Pregão Presencial N.º 08/2021 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93.

Bocaina do Sul

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 8/2022

Publicação Nº 3615391

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3A9A600B59877FDAC6DF8002C85B5C729A4979D0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOCAINA DO SUL

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022
Processo Administrativo 8/2022

O MUNICIPIO DE BOCAINA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.606.852/0001-90, com sede a Rua João Assink nº 322, Centro, em Bocaina do Sul, estado de Santa Catarina, nesse ato representado pelo Prefeito JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA,– SC, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a "***Aquisição de 01 (um) veículo de tipo furgão novo, 0km, fabricação e modelo mínima 2022/2023, motor mínimo 1.4 categoria furgão com capacidade mínima de carga 650 quilos, com dois lugares o motorista e um passageiros, veículos esse para uso da secretaria de Educação, na manutenção das atividades***". Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua João Assink, 322, Centro. **O Credenciamento será feito a partir das 08h e 30min do dia 25.02.2022 Abertura da sessão será às 09h e 00min do mesmo dia.** A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, conta-corrente nº 545.746-7, agência 5215-9, do Banco do Brasil, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.bocaina.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pelo Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacao@bocaina.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.bocaina.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação .

Bocaina do Sul, 14 de fevereiro de 2022.

Silmara Samara da Silva
Pregoeira.

Bom Jesus

PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022

Publicação Nº 3615353

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DDC4BF41B5EC64348137E666FEF0E13219C87595

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Código registro TCE: DDC4BF41B5EC64348137E666FEF0E13219C87595
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NOME/RAZÃO SOCIAL:
CNPJ: ENDEREÇO:

CIDADE:	ESTADO:

TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:

PESSOA PARA CONTATO: Recebi(emos) através do acesso à página www.bomjesus.sc.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:	DATA:

ASSINATURA
Senhor licitante,
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo do Edital supra, à Comissão Permanente de licitação.
Por via postal ou pelo e-mail licitacao@bomjesus.sc.gov.br.
O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais que não interferem nas cotações.

BOM JESUS/SC	DATA:

Jorge Endrygo Brinker
Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2022
1 - PREÂMBULO
1.1 - O Município de Bom Jesus, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Pedro Bortoluzzi, 435, através do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para a aquisição do objeto indicado no item 2.1 deste Edital. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e regulamentos municipais e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.
1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 13h30min do dia 25 de fevereiro de 2022, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.
1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO dar-se-á a partir das 13h45min do dia 25 de fevereiro de 2022, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Bom Jesus, situada no endereço citado no item 1.1.

2 - DO OBJETO
2.1 - O presente processo licitatório tem por objeto a futura e eventual aquisição de escavadeira hidráulica nova, zero horas de trabalho, peso mínimo de 7.500kg, com lâmina frontal e giro da lança, para atender a demanda do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade, conforme as especificações contidas no Anexo "F" do presente Edital.
2.2 - O objeto constante no item 2.1, será pago com recursos oriundos de Transferência Especial do Estado de Santa Catarina, Processo SAR nº 00004190/2021 e com recursos próprios do Município de Bom Jesus.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3.1 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:
3.1.1 - com falência decretada;
3.1.2 - em consórcio.
3.2 - Poderão participar desta licitação com tratamento diferenciado as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;
3.3 - Os licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, Certidão da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando essa situação, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, da abertura das propostas.

3.4 - A ausência da comprovação prevista no item anterior impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte no processo licitatório, utilizando-se do tratamento diferenciado.
3.5 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3°, §4°, da Lei Complementar 123/2006, consolidada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO
4.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2022
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2022
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:
4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo "A", juntamente com um documento de identificação com foto.
4.2.2 - Nesta fase, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações contratuais em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.
4.3 - Deverá apresentar ainda, como condição para participação das fases subsequentes, Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, nos termos do Anexo "C" (caso possua representante credenciado, a declaração poderá ser verbal, devendo constar em ata).
4.4 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais e manifestar-se durante a sessão, lavrando-se, em ata, o ocorrido.
4.5 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.
4.6 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicado para protocolo. A Administração Municipal de Bom Jesus e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.2, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
4.7 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, da abertura das propostas. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006, consolidada, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, da abertura das propostas.
4.8 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, consolidada. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora dos envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
4.9 - O licitante que por ventura colocar os documentos exigidos para credenciamento dentro de algum dos envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO não possuirá representante credenciado e, portanto, não poderá participar da fase de lances e manifestar-se durante do processo, e caso não apresente neste momento a declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, e não tendo representante credenciado para fazê-la verbalmente, estará a licitante impedida de participar do certame.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL
5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:
a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
b) Número deste Pregão;
c) Número do item, descrição dos itens nos termos do "Anexo D" deste Edital, marca, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total dos itens grafado os algarismos com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda brasileira corrente;
d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante;
5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.
5.4 - A proposta deverá vir acompanhada de prospecto do equipamento ou outro documento semelhante, grifando as características

mínimas solicitadas, para verificação de compatibilidade com o solicitado sob pena de desclassificação.
5.5 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
5.6 - A proponente deverá obrigatoriamente informar a marca dos produtos cotados, quando houver, sob pena de desclassificação do item.
5.7 - Não será aceita proposta que esteja em desacordo com as especificações exigidas neste edital.
5.8 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.
5.9 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:
a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da receita estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (alvará de funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
e) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições Federais e da Divida ativa da União, abrangendo a previdência social (INSS);
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
g) Certidão negativa de débitos trabalhistas – (CNDT);
h) Balanço Patrimonial na forma do artigo 31, da Lei 8.666/93, ou, Declaração de Dispensa de Emissão de Balanço Patrimonial para aqueles licitantes isentos por lei da elaboração de Balanço Patrimonial, enquadrados no Simples, conforme Lei LC 123/06 consolidada, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC) com firma reconhecida, acompanhada de Declaração/Certidão de optante pelo Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.
i) Prova de regularidade emitida pelo o Poder Judiciário mediante apresentação de Certidão "Falência e Concordata", juntamente com CND e-proc. A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-proc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br;
j) Declarações constantes no Anexo "B" (de não empregabilidade de menores; de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório; e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores);
k) Espelho obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS que a empresa não está impedida de Contratar com a Administração Pública, disponível no seguinte link: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.
6.1.1 - As certidões negativas de débito expedidas pela Receita Federal poderão ser apresentadas na forma consolidada, em conformidade com regulamentação e procedimentos novos adotados pelo expedidor.
6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas "a" a "i" do item 6.1, por Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Bom Jesus.
6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.
6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no item 6.2 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.3 deste Edital.
6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.
6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
6.6.1 - se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
6.6.2 - se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos,

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas "c" a "h", relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.
6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
6.9.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, renegociando valores ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO
7.1 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
7.1.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
7.1.2 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes do item 5 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.
7.2 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
7.2.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
7.2.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.
7.2.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.
7.2.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.
7.2.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.
7.2.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
7.2.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.
7.2.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
7.3 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
7.4 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
7.5 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006, consolidada.
7.5.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 - Ocorrendo o empate previsto nos itens 7.5 e 7.5.1, proceder-se-á da seguinte forma:
a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 7.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 7.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.2 - O disposto no Item 7.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.6.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar o último e derradeiro lance no prazo máximo de 1 (um) minuto, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.
7.7 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.
7.8 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.
7.9 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
7.9.1 - Ocorrendo a situação referida no item 7.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.
7.11 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).
7.12 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
7.12.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
7.12.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
7.13 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
7.13.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.
7.14 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
7.15 - O Pregoeiro, ao término da sessão, poderá devolver os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, registrando o procedimento em ata.
8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço por item desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.
8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, pelo menor preço por item, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).
8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS
9.1 - A proponente deverá entrega o equipamento no local solicitado pelo órgão responsável, conforme requisição do Município, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da requisição por parte do vencedor, sob pena de rescisão contratual.
9.2 - A proponente deverá substituir item entregue com eventual defeito de fabricação, adulteração de qualidade/quantidade ou eventual alteração em suas características, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus à Contratante, a contar da data de recebimento da notificação formal da Contratante;
9.3 - Considerando que o processo licitatório se dará por meio do Sistema de Registro de Preços, não haverá quantidade mínima para requisição por parte do ente municipal.
9.4 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade materiais, equipamentos e pessoal especializado necessário para execução dos serviços, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação das respectivas notas fiscais, através de depósito bancário ou transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou mediante pagamento de boleto bancário emitido pela contratada.
10.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022.
10.3 - Durante todo o prazo de validade do contrato o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas "a" a "g" do item 6.1 deste Edital.

11 - RESPONSABILIDADE DOS VENCEDORES
11.1 - O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela entrega dos itens, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
11.2 - O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.
11.3 - O VENCEDOR obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
11.4 - O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
11.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
11.6 - Fornecer os produtos de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12.1 - Eventuais impugnações do Edital e os recursos previstos em Lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 12.3, mediante:
a) Protocolo na divisão de licitação do Município de Bom Jesus – SC, Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário

compreendido das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.
12.2 - As impugnações enviadas via Fac-símile ou e-mail não serão recebidos, aceitamos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas;
12.3 - O prazo de impugnação do edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
12.4 - A impugnação será dirigida ao Pregoeiro e Equipe de Apoio desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.
12.5 - Tendo a licitante manifestada à intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
12.6 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.
12.7 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
12.8 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
12.9 - Decididos os recursos, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESPECTIVA VIGÊNCIA
13.1 - Tendo em vista a modalidade de Sistema de Registro de Preços, serão consideradas vencedoras as empresas classificadas nos moldes de julgamento ditado anteriormente, no ato datado como fases de proposta e habilitação será lavrada a Ata de Registro de Preços contendo as Cláusulas contratuais, a qual segue como minuta no presente edital.
13.2 - No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a representante legal da empresa assinará junto com os demais atos do certame. Caso a licitante vencedora de algum item não esteja presente, será intimada pela Comissão Permanente de Licitação para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desistência dos objetos vencidos.
13.3 - A ata terá prazo de vigência da sua assinatura até o total de 12 meses, sendo que o participante fica obrigado a manter o Registro nesse período, salvo comprovado fato superveniente, caso fortuito ou força maior, ou ocorrência de Fato do Príncipe, provadas em processo administrativo.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL
14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
14.2 - A rescisão contratual poderá ser:
14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
14.2.3 - judicial, nos termos da legislação.

15 - DAS PENALIDADES
15.1 - Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, às seguintes penalidades:
I. Advertência;
II. Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato;
III. Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS
16.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.
16.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1° do art. 65 da Lei 8.666/93.
16.3 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto, a critério do município, nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
16.3.1 - O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.
16.4 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.
16.5 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
17.1.1 - Automaticamente:
17.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
17.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
17.1.1.3 - Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
17.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
17.2.1 - A pedido, quando:

17.2.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
17.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;
17.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
17.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
17.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
17.2.2.2 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
17.2.2.3 - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
17.2.2.4 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
17.2.2.5 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
17.2.2.6 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
17.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no respectivo órgão de imprensa oficial do município.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3424-0181, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.
18.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
18.3 - A Prefeitura Municipal de Bom Jesus reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
18.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Bom Jesus não serão consideradas como motivos para impugnações.
18.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
18.6 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
18.7 - As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.
18.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xanxerê - SC, excluído qualquer outro.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL
19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
a) Anexo "A" – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.
b) Anexo "B" – MODELO DE DECLARAÇÕES (PARA FASE HABILITAÇÃO).
c) Anexo "C" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (PARA FASE CREDENCIAMENTO).
d) Anexo "D" – MODELO DE PROPOSTA.
e) Anexo "E" – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
f) Anexo "F" - TERMO DE REFERÊNCIA/ RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO COM VALORES MÁXIMOS.
Bom Jesus (SC), 14 de fevereiro de 2022.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO "A"
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
À Prefeitura Municipal de Bom Jesus – SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa_____ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO "B"
MODELO DE DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n. ..... CPF n ..... DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:
a) em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
c) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Carimbo e assinatura do Representante Legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO "C"
MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 6/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do Município de Bom Jesus - SC, que esta empresa, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

Local e data

Carimbo e assinatura do Representante Legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO "D"
MODELO DE PROPOSTA
Futura e eventual aquisição de escavadeira hidráulica nova, zero horas de trabalho, peso mínimo de 7.500kg, com lâmina frontal e giro da lança, para atender a demanda do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade, conforme especificações a seguir:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário.	Valor Total.
1	1	Escavadeira hidráulica nova, zero horas de trabalho, peso mínimo de 7.500kg, com lâmina frontal e giro da lança. Possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da emissão da nota fiscal.			

Valor Total de R$... (valor por extenso)

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "E"
MINUTA DA ATA
Ata nº..../2022
PROCESSO n. 21/2022
PREGÃO n.º 6/2022
OBJETO: Futura e eventual aquisição de escavadeira hidráulica nova, zero horas de trabalho, peso mínimo de 7.500kg, com lâmina frontal e giro da lança, para atender a demanda do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade.

O objeto acima descrito, será pago com recursos oriundos de Transferência Especial do Estado de Santa Catarina, Processo SAR nº 00004190/2021 e com recursos próprios do Município de Bom Jesus.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2022, autorizado pelo Processo n° 13/2022, Pregão Presencial n° 4/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:
1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ....., CNPJ/MF n° ....., representado pelo seu ..... , Sr. ..... (qualificação), à saber: .....

1.1. Descrição dos itens : .....

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 6/2022.

1.4. O prazo para a o fornecimento dos materiais é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial Nº 6/2022 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 6/2022.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 6/2022, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, o Sr. ....., da Secretaria ....., para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº ..... e CPF sob o nº .....

Bom Jesus - SC, ... de 2022.

RAFAEL CALZA .....
Prefeito Municipal CNPJ nº .....
Órgão Participante Detentor da Ata

Testemunhas:

....
CPF nº ..... CPF nº .....

.....
CPF nº .....
Fiscal do Contrato

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO "F"
TERMO DE REFERÊNCIA/ RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO COM VALORES MÁXIMOS
Futura e eventual aquisição de escavadeira hidráulica nova, zero horas de trabalho, peso mínimo de 7.500kg, com lâmina frontal e giro da lança, para atender a demanda do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade, com as seguintes especificações:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário.	Valor Total.
1	1	Escavadeira hidráulica nova, zero horas de trabalho, peso mínimo de 7.500kg, com lâmina frontal e giro da lança, para atender a demanda do Município de Bom Jesus/SC. Possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da emissão da nota fiscal.	530.000,00	530.000,00

Valor Total Máximo: R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).
Notas

1. A licitante vencedora deverá prestar garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir da emissão da nota fiscal. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado.

2. A proponente deverá entrega o equipamento no local solicitado pelo órgão responsável, conforme requisição do Município, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da requisição por parte do vencedor, sob pena de rescisão contratual.

3. A proponente deverá substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação, adulteração de qualidade/quantidade ou eventual alteração em suas características, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus à Contratante, a contar da data de recebimento da notificação formal da Contratante;

4. Considerando que o processo licitatório se dará por meio do Sistema de Registro de Preços, não haverá quantidade mínima para requisição por parte do ente municipal, não obrigando este ente a efetivar contratação com o vencedor.

5. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade materiais, equipamentos e pessoal especializado necessário para execução dos serviços, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 19-2022

Publicação Nº 3614117

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2CAA834404CB35CF5B5B53B8C596741CF7F41625

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2022
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: MASTER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
Licitação: PROCESSO LICITATORIO Nº. 367/2022
Objeto: Contratação de empresa para terceirização de hora maquina (Motoniveladora) para manutenção de estradas vicinais do município.
Valor: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).
Vigência: 09 de Fevereiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2022.

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5719/2022

Publicação Nº 3613736

DECRETO Nº 5719/22 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTÔNIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nº 1.253/21 de 22.09.2021 (LDO), 1.254/21 de 22.09.2021 (LOA) e a Lei Federal nº 4.320/64:

DECRETA:
Art. 1° - Abre Credito Suplementar nos projetos abaixo, elementos respectivos, dentro da Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem no valor de r$700.000,00 (Setecentos mil reais).

Órgão: 07 – Secretária Municipal de Estradas e Rodagem.
Unidade Orçamentária: 07.01 – Departamento de Estradas e Rodagem.
Proj/Ativ.: 2678200261.066 – Pavimentação de Vias Rurais.
Elemento: 4493 – Aplicação Direta (2513).
Valor r$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
Fonte: 01.79 – Emenda Parlamentar Impositiva – Transferências do Estado.
Desdobramento da Fonte: 1058 – Emenda Impositivas Estado - Ordinário.

Órgão: 07 – Secretária Municipal de Estradas e Rodagem.
Unidade Orçamentária: 07.01 – Estradas e Rodagem.
Proj/Ativ.: 2678200261.064 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários.
Elemento: 4490 – Aplicação Direta (2515).
Valor r$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).
Fonte: 01.79 – Emenda Parlamentar Impositiva – Transferências do Estado.
Desdobramento da Fonte: 1058 – Emenda Impositivas Estado – Ordinário.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados recursos do provável excesso de arrecadação no exercício de 2.022 fonte de recurso nº 01.79 – Emenda Parlamentar Impositivas, Desdobramento da Fonte: 1058 – Emendas Impositivas Estado – Ordinário.

Art. 3° - As despesas decorrentes do presente decreto correm p/conta do orçamento municipal.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 14 de fevereiro de 2.022.

AIRTON ANTÔNIO REINEHR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5720/2022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615081

==========
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
==========

Decreto nº 5720/2022 de 14 de fevereiro de 2022

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 0138/2022 , dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº: 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 5709/2022 de 14 de Janeiro de 2.022, sob o Processo de Licitação nº 0138/2022, que tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios através da Agricultura Familiar ano 2022.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant.	Valor (R$)
1	CLÉVIO DICKEL	Alface americana	200,00	600,00
2	CLÉVIO DICKEL	Alface crespa	200,00	600,00
3	CLÉVIO DICKEL	Agrião	50,00	150,00
4	CLÉVIO DICKEL	Tempero Verde	250,00	875,00
5	CLÉVIO DICKEL	Repolho Verde	180,00	540,00
6	CLÉVIO DICKEL	Couve Flor	100,00	450,00
7	CLÉVIO DICKEL	Brócolis	100,00	450,00
10	Cooperativa Agroindustrial de Iraceminha - Cooperagir	Biscoito Caseiro	130,00	2.600,00
11	Cooperativa Agroindustrial de Iraceminha - Cooperagir	Cuca recheada	150,00	1.875,00
12	Cooperativa Agroindustrial de Iraceminha - Cooperagir	Bolo com Cobertura	50,00	1.000,00
13	Cooperativa Agroindustrial de Iraceminha - Cooperagir	Macarrão	130,00	1.690,00
14	Cooperativa Agroindustrial de Iraceminha - Cooperagir	Massa para sopa	50,00	650,00
15	Cooperativa Agroindustrial de Iraceminha - Cooperagir	Pão de Leite	180,00	1.890,00
16	Cooperativa Agroindustrial de Iraceminha - Cooperagir	Pão de milho fatiado	100,00	1.300,00
17	Cooperativa Agroindustrial de Iraceminha - Cooperagir	Pão Doce	50,00	900,00
18	Cooperativa Agroindustrial de Iraceminha - Cooperagir	Pão de Queijo	50,00	900,00
19	Cooperativa Agroindustrial de Iraceminha - Cooperagir	Pão caseiro fatiado	150,00	1.950,00
20	Cooperativa Agroindustrial de Iraceminha - Cooperagir	Mini Pizza	2.000,00	6.000,00
21	Cooperativa Agroindustrial de Iraceminha - Cooperagir	Agnoline artesanal	50,00	1.400,00
22	Cooperativa Agroindustrial de Iraceminha - Cooperagir	Salgado Assado	100,00	3.450,00
8	Marlene Rauber Wandscheer	Morango	300,00	5.700,00
9	Marlene Rauber Wandscheer	Bergamota	100,00	300,00
23	Valcir Valter Horbach	Mandioca	50,00	275,00
24	Valcir Valter Horbach	Pepino	120,00	480,00
25	Valcir Valter Horbach	Chuchu	100,00	250,00

26	Valcir Valter Horbach	Batatinha	300,00	1.200,00
27	Valcir Valter Horbach	Pêssegos	50,00	250,00
28	Valcir Valter Horbach	Milho verde in natura	100,00	170,00
29	Valcir Valter Horbach	Tomate	50,00	275,00
30	Valcir Valter Horbach	Laranja	100,00	300,00
31	Valcir Valter Horbach	Feijão	100,00	600,00

três mil seiscentos e sessenta e cinco reais	3.665,00
vinte e cinco mil seiscentos e cinco reais	25.605,00
seis mil reais	6.000,00
três mil e oitocentos reais	3.800,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC,
aos 14/02/2022.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 3614575

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIANTE: O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Airton Antonio Reinehr, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem, nº. 385, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do RG, sob nº. 1.835.845 e do CPF nº. 569.504.709-91.

CREDENCIADO: A empresa CENTRO MÉDICO LOVATEL S/S, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.548.702/0001-68, com sede na Rua Victor Konder nº 1005, Centro, Município de Xanxere/SC, neste ato representado pelo seu representante legal Srº Arnaldo Thiago Berto Lovatel, portador do CPF sob. Nº. 038.588.869-47.

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

DO PROCESSO LEGAL

O presente termo de Credenciamento foi acordado após a empresa Credenciada cumprir todos os requisitos e exigências e restar habilitada, estando ainda de acordo com quantitativos, descritivos e valores credenciados.

Processo Licitatório Nº 219/2022
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 003/2022

DO OBJETO

Credenciamento para contratação de clinicas para realização de procedimento cirúrgicos consultas e exames especializados, para utilização conforme demanda e agendamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS CREDENCIADOS E VALORES

Descrição Item	R$ Unitário	Quant. Máxima
Consulta de Neurologista	120,00	100
Eletroencefalograma	89,71	50

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços, emissão de nota fiscal devidamente aceita pela secretaria responsável, regularidade fiscal da empresa e em ordem cronológica de pagamentos.

DA VIGENCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento terá validade durante o ano vigente, podendo ter continuidade, a critério da Administração Municipal, desde que não se altere as exigências e condições definidas em edital de licitação.

Sendo de conveniência do Município licitante, o presente termo poderá ser prorrogado, conforme disposto no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, dada à natureza continuada da prestação dos serviços

DO LOCAL E OBRIGAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa credenciada deverá possuir local próprio para realização dos serviços credenciados, estes todos de acordo com as normas legais exigidas e em cronogramas de pré agendamento junto a Secretaria Municipal de Saúde.

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
Fornecer ao Município sempre que solicitado qualquer informação ou esclarecimento sobre os andamentos dos serviços;
Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
Formar pessoal técnico-profissional necessário para a execução dos serviços;
O presente termo não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço;
É da credenciada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, em qualquer esfera;

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Transmitir por escrito, determinações sobre possíveis modificações;
Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
Fiscalizar e controlar a execução do objeto do termo, através da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Oeste - SC;
Cumprir as condições de pagamento.

DA RESCISÃO

1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CREDENCIADA somente o valor do produto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

DO FISCAL DE CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO

Fica designada a servidora publica municipal Sra. Lucia Fuzinatto, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social, para fiscalizar os atos e ações praticadas originadas do presente contrato administrativo.

DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem assim juntos e Credenciados, firmam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, aos 10 de Fevereiro de 2022.

Airton Antonio Reinehr — Prefeito Municipal
Centro Médico Lovatel S/S — Empresa Credenciada

Ricardo Luiz Copini
Assessor Jurídico - OAB/SC 41.040

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 3614578

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIANTE: O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Airton Antonio Reinehr, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem, nº. 385, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do RG, sob nº. 1.835.845 e do CPF nº. 569.504.709-91.

CREDENCIADO: A empresa CLINICA DR. VALDIR LTDA, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 18.287.887/0001-06, com sede na Av. Sul Brasil nº 565 sala 04, Centro, Município de Maravilha/SC, neste ato representado pelo seu representante legal Srº Valdir de Costa, portador do CPF sob. Nº. 525.741.139-34 e CRM nº 5601.

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

DO PROCESSO LEGAL

O presente termo de Credenciamento foi acordado após a empresa Credenciada cumprir todos os requisitos e exigências e restar habilitada, estando ainda de acordo com quantitativos, descritivos e valores credenciados.

Processo Licitatório Nº 219/2022

Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 003/2022

DO OBJETO

Credenciamento para contratação de clinicas para realização de procedimento cirúrgicos consultas e exames especializados, para utilização conforme demanda e agendamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS CREDENCIADOS E VALORES

Descrição Item	R$ Unitário	Quant. Máxima
Ecografia Morfológica Fetal de Segundo Trimestre Gestacional	350,00	20
Ecografia Morfológica Fetal de Primeiro Trimestre Gestacional	220,00	20
Inserção de dispositivo intra uterino de cobre (DIU de Cobre)	750,00	20
Procedimento cirúrgico de médio porte	550,00	15

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços, emissão de nota fiscal devidamente aceita pela secretaria responsável, regularidade fiscal da empresa e em ordem cronológica de pagamentos.

DA VIGENCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento terá validade durante o ano vigente, podendo ter continuidade, a critério da Administração Municipal, desde que não se altere as exigências e condições definidas em edital de licitação.

Sendo de conveniência do Município licitante, o presente termo poderá ser prorrogado, conforme disposto no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, dada à natureza continuada da prestação dos serviços

DO LOCAL E OBRIGAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa credenciada deverá possuir local próprio para realização dos serviços credenciados, estes todos de acordo com as normas legais exigidas e em cronogramas de pré agendamento junto a Secretaria Municipal de Saúde.

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

Fornecer ao Município sempre que solicitado qualquer informação ou esclarecimento sobre os andamentos dos serviços;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;

Formar pessoal técnico-profissional necessário para a execução dos serviços;

O presente termo não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço;

É da credenciada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, em qualquer esfera;

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Transmitir por escrito, determinações sobre possíveis modificações;

Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;

Fiscalizar e controlar a execução do objeto do termo, através da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Oeste - SC;

Cumprir as condições de pagamento.

DA RESCISÃO

1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CREDENCIADA somente o valor do produto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

DO FISCAL DE CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO

Fica designada a servidora publica municipal Sra. Lucia Fuzinatto, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social, para fiscalizar os atos e ações praticadas originadas do presente contrato administrativo.

DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem assim juntos e Credenciados, firmam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, aos 11 de Fevereiro de 2022.

Airton Antonio Reinehr — Prefeito Municipal

Clinica Dr. Valdir Ltda — Empresa Credenciada

Ricardo Luiz Copini
Assessor Jurídico - OAB/SC 41.040

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 008/2022- CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL

Publicação Nº 3613800

PORTARIA Nº 008/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEISI RAUBER WANSDCHEER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE licença para tratamento de saúde a Servidora Municipal Sra. ADRINA ESTEFANI, matricula nº 22-1 portador do CPF nº 692.878.649-34, lotado na secretária da Câmara Municipal de Vereadores, ocupante do Cargo de Contadora, conforme atestado médico, nos dias 11 a 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº 04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Bom Jesus do Oeste SC, aos 11 de fevereiro de 2022.

LEISI RAUBER WANDSCHEER

Presidente da Câmara Municipal

GLAUDIR MOSSMANN
1º Secretário da Mesa Diretora

Braço do Trombudo

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº25/2022

Publicação Nº 3614536

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4DA643390066653CCBECA480D4EB64E96D042B4E

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATADA: VALE EUROPEU TV LTDA, inscrita no CNPJ n°08.057.453/0001-66
ENDEREÇO: Rua XV de novembro – Centro, nº253, Rio do Sul/SC
OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, contratação de pessoa jurídica para realização de serviço de TV online através da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Braço do Trombudo/SC.
VALOR TOTAL: valor total de R$13.840,00 (treze mil oitocentos e quarenta reais), dividido em 04 (quatro) parcelas iguais no valor de R$3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 14.02.2022 até 14.06.2022
ASSINATURA: 14.02.2022.

Braço do Trombudo, em 14 de fevereiro de 2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº09/2022

Publicação Nº 3615059

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: KISLA DE SOUZA 62566130906
CNPJ nº 14.633.136/0001-43
Valor: R$ 93.067,50
Licitação: 11/2022
Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de lavação dos veículos e máquinas da frota do Município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 14.02.2022 até 14.02.2023.
Braço do Trombudo, 14.02.2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº18/2022

Publicação Nº 3614538

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5530CD1DD33195C4D01D490BC99E9FC0A79BDA75

EXTRATO DE CONTRATO 18/2022
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Sito a Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: VALE EUROPEU TV LTDA
CNPJ n°08.057.453/0001-66
Rua XV de novembro
Bairro Centro
Rio do Sul/SC
Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, contratação de pessoa jurídica para realização de serviço de TV online através da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: o valor total de R$13.840,00 (treze mil oitocentos e quarenta reais), dividido em 04 (quatro) parcelas iguais no valor de R$3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais)
Vigência até 14/06/2022
Data da assinatura: 14/02/2022
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

Publicação Nº 3615869

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A4EC80021D3639F3FAC14B0B55683C39E147B964

PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2022
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 21/2022 SRP
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI

O Município de Braço do Trombudo/SC torna público para conhecimento dos interessados que as 10h00min do dia 07/03/2022, estará selecionando a melhor proposta para Registro de preços para eventual aquisição de itens e serviço de decoração para as secretarias do município de Braço do Trombudo/SC. Informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 14 de fevereiro de 2022.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022

Publicação Nº 3615876

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 516121C77BB0172C595292DC41A9B7D99D6D8574

PROCESSO ADMINISTRATIVO 26/2022
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 26/2022 SRP
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI

O Município de Braço do Trombudo/SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 10/03/2022, estará selecionando a melhor proposta para Registro de preços para eventual aquisição de madeiras para construção e reforma de pontes através da secretaria de Obras do Município de Braço do Trombudo/SC. Informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 14 de fevereiro de 2022.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

Publicação Nº 3615884

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2CD81E499DB7578367AD8A490BAE89EA9B63860

PROCESSO ADMINISTRATIVO 27/2022
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 27/2022
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI

O Município de Braço do Trombudo/SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 11/03/2022, estará selecionando a melhor proposta para Contratação de empresa especializada em aulas de dança; apresentações artísticas; treinamento de corpo coreográfico; e preparação de candidatas para desfile e participação de evento através da Secretaria de Cultura Turismo e Lazer de Braço do Trombudo/SC. Informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 14 de fevereiro de 2022.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

PREFEITURA

DECRETO N. 9.127 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615909

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO n. 9.127, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera o inciso I do art. 2º, do Decreto nº 8.925, de 06 de maio de 2021, que *designa servidores para acompanhar e fiscalizar contratos, decorrentes de processo administrativo de licitação, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE**, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município, e considerando o expediente encaminhado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Estratégica, por meio do Memorando nº 980, de 09 de fevereiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado inciso I do art. 2º, do Decreto nº 8.547, de 06 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º …

I – Coleta Seletiva de Lixo (Contrato n. 195/2003):

Servidor: Rodrigo Fischer Silveira de Souza (Fiscal)

Cargo: Agente Administrativo."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.129 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615871

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO Nº 9.129 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O PREFEITO DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei 4.448 de 20/12/2021 e a Lei nº 4.407 de 02/09/2021, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) para atender as programações abaixo especificadas:

02.00	**Gabinete do Prefeito**
02.001	Gabinete do Prefeito
0006.0181.0150.2059	Manutenção – Convênio Polícia Militar
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
VALOR	R$ 36.000,00
27.00	**Secretaria Municipal de Orçamento, Finanças e Patrimônio**
27.003	Patrimônio e Frotas
0004.0122.0225.2010	Manutenção das Atividades Administrativas do Patrimônio e Frotas
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 6.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I– Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

27.00	**Secretaria Municipal de Orçamento, Finanças e Patrimônio**
27.003	Patrimônio e Frotas
0004.0122.0225.2010	Manutenção das Atividades Administrativas do Patrimônio e Frotas
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 6.500,00

II – Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta-Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2021
81016-9	B.B. PMB Convênio Polícia Militar	0.3.00.11	925.398,75
TOTAL GERAL			925.398,75

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.00.11/0.3.00.11	0,00
DDO à Pagar	0.1.00.11/0.3.00.11	0,00
Restos à Pagar	0.1.00.11/0.3.00.11	0,00
TOTAL	0.1.00.11/0.3.00.11	0,00

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superavit Financeiro	0.3.00.11	925.398,75
Saldo a Utilizar	0.3.00.11	925.398,75
Valor Utilizado Decreto nº 9.114	0.3.00.11	188.900,00
Valor Utilizado Decreto nº 9.120	0.3.00.11	7.008,42
Valor Utilizado Decreto nº 9.124	0.3.00.11	20.161,00
Valor Utilizado Decreto nº 9.125	0.3.00.11	30.000,00
Utilizado neste ato	0.3.00.11	36.000,00
Valor a Utilizar	0.3.00.11	643.329,33

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça das Bandeiras, 77 - Fone/Fax: (47) 3251-1833 - Centro - 88350-050 - Brusque - SC
www.brusque.sc.gov.b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI

Secretária de Orçamento, Finanças e Patrimônio

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 9.130 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615647

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO nº 9.130, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

ESTABELECE OS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA DISPENSAÇÃO E APLICAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE ANTÍGENO (TR-AG) FORNECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO ÂMBITO DO PLANO NACIONAL DE EXPANSÃO DA TESTAGEM PARA COVID-19, POR EMPRESAS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE EM SEUS RESPECTIVOS EMPREGADOS OU TRABALHADORES.

O **PREFEITO DE BRUSQUE**, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a vertiginosa elevação da curva de contágio observada pelo monitoramento epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer medidas para evitar ou arrefecer a sobrecarga do sistema de saúde pública do Município de Brusque,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, na forma deste Decreto, os requisitos e condições para dispensação e aplicação de testes rápidos de antígeno (TR-AG) fornecidos pelo Ministério da Saúde, por empresas com sede no Município de Brusque em seus respectivos empregados ou trabalhadores.

Art. 2º A dispensação e aplicação de testes de que trata este Decreto tem como objetivos:

I - geral: expandir o diagnóstico da COVID-19, por meio dos testes rápidos de antígeno (TR-AG), para uso em indivíduos sintomáticos, permitindo o monitoramento da situação epidemiológica e o direcionamento de esforços do Município de Brusque na contenção da pandemia no território local;

II - objetivos específicos:

a) identificar casos de infecção com o vírus SARS-CoV-2, através dos testes rápidos de antígeno (TR-AG);

b) tratar precocemente;

c) promover o isolamento;

d) reduzir a disseminação;

e) rastrear e testar contatos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Art. 3º A dispensação dos testes rápidos de antígeno (TR-AG) de que trata este Decreto será precedida de assinatura do Termo de Adesão do Anexo I e da comprovação, pela empresa interessada, do cumprimento dos seguintes requisitos e condições:

I - empresas com ambulatório médico próprio devem apresentar e possuir:

a) sala exclusiva destinada a coleta e execução dos testes rápidos de antígeno (TR-AG), com características a serem fixadas por normativa da Vigilância Sanitária Municipal;

b) Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária Municipal;

c) RG, CPF e carteira profissional do responsável técnico pelo ambulatório médico;

d) protocolos (procedimentos técnicos e operacionais) para execução dos testes e registro de treinamento do profissional de saúde;

e) contrato vigente com empresa especializada no descarte de resíduos de serviço de saúde e PGRSS;

II - empresas sem ambulatório médico próprio devem apresentar e possuir:

a) sala exclusiva destinada a coleta e execução dos testes rápidos de antígeno (TR-AG), com características a serem fixadas e previamente avaliadas pela Vigilância Sanitária Municipal;

b) contrato com empresa prestadora da área da saúde habilitada para execução dos testes rápidos de antígeno (TR-AG);

c) Alvará Sanitário da empresa prestadora do serviço de saúde;

d) RG, CPF e carteira profissional do profissional de saúde responsável técnico pelo serviço;

e) protocolos (procedimentos técnicos e operacionais) para execução dos testes e registro de treinamento do profissional de saúde, bem como de encaminhamento para isolamento dos casos positivos;

f) A empresa de saúde prestadora do serviço deve possuir contrato vigente com empresa especializada no descarte de resíduos de serviço de saúde e PGRSS.

Parágrafo único. A adesão será realizada junto à Diretoria de Vigilância em Saúde, da SMSS, após manifestação de interesse encaminhada ao e-mail epidemiologica@smsbrusque.sc.gov.br.

Art. 5º quantitativo de testes rápidos de antígeno (TR-AG) disponibilizado observará a capacidade instalada e o número de empregados ou trabalhadores da empresa interessada.

Parágrafo único. Os testes rápidos de antígeno (TR-AG) não utilizados deverão ser devolvidos ao Município de Brusque.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Art. 6º Os critérios específicos de distribuição, fluxo de atendimento, documentação, entre outros, serão estabelecidos em regulamento pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao período do estado de calamidade pública no Estado de Santa Catarina declarado pelo Decreto nº 1.371, de 14 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

ANEXO I – DECRETO nº 9.130, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

TERMO DE ADESÃO DA EMPRESA À POLÍTICA DE DISPENSAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE ANTÍGENO (TR-AG)

ADERENTE: Razão social, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na Rua _____, _____, _____, BRUSQUE/SC, CEP _____;

Por este instrumento, a ADERENTE acima identificada declara que cumpre todas os requisitos e condições exigidas para a obtenção dos testes rápidos de antígeno (TR-AG) disponibilizados pelo Ministério da Saúde, para uso em seus respectivos empregados ou trabalhadores.

Declara, ainda, que conhece o regramento sanitário estabelecido pelo Município de Brusque, comprometendo-se a fielmente observá-lo, especialmente quando à necessidade de cadastro em sistema específico e notificação dos testes realizados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 2022.

DECRETO Nº 9.131 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615875

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO Nº 9.131 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O PREFEITO DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei 4.448 de 20/12/2021 e a Lei nº 4.407 de 02/09/2021, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R$ 134.425,68 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Quatrocentos e Vinte e Cinco reais e Sessenta e Oito Centavos), para atender a programação abaixo especificada:

25.00	**Fundo Municipal de Saúde**
25.001	Fundo Municipal de Brusque
0010.0301.0275.2271	Atenção Básica, ESF, ACS (blatb)
4.4.93.00	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe
0.1.02.0000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde
VALOR	R$ 105.350,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
0.1.38.3000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União – Portaria 3.874/2021 – Implementação de políticas de atenção a saúde do Adolescente e Jovem
VALOR	R$ 7.934,54
0010.0122.0090.2282	Enfrentamento da Emergência do COVID-19
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
0.1.38.3100	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Portaria 3.617/2021 - Coronavírus (Covid 19) - SCTIE - Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
VALOR	R$ 21.141,14

Art. 2º – Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

25.00	**Fundo Municipal de Saúde**
25.001	Fundo Municipal de Brusque
0010.0301.0275.2271	Atenção Básica, ESF, ACS (blatb)
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
0.1.02.0000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde
VALOR	R$ 105.350,00

II – Excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.38.30	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Portaria 3.874/2021 - Implementação de políticas de atenção a saúde do Adolescente e Jovem
Valor Orçado	0,00
Arrecadação até 14/02/2022	7.934,54
Excesso de arrecadação	7.934,54
Saldo Utilizado neste ato	7.934,54
Valor a utilizar	0,00

0.1.38.31	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Portaria 3.617/2021 - Coronavírus (Covid 19) - SCTIE - Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
Valor Orçado	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Arrecadação até 14/02/2022	21.141,14
Excesso de arrecadação	21.141,14
Saldo Utilizado neste ato	21,141,14
Valor a utilizar	0,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

OSVALDO QUIRINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL Nº 001-2022 SAMAE - PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 3615663

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

EDITAL Nº 001/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAMAE

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Brusque/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988; artigo 102, X, da Lei Orgânica do Município de Brusque; artigo 5°, alínea "c" da Lei Municipal número 1970/1994 e Portaria nº 13.580/2021, faz saber que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado à contratação de pessoal em caráter temporário para atender necessidade de excepcional interesse público, para atuação na função abaixo especificada, sob o REGIME ADMINISTRATIVO Lei nº 4.442/2021, que se regerá pelas normas dispostas no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, regido por este Edital e seus anexos, será executado pela Comissão do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 031/2022.
1.2. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.
1.3. O Processo Seletivo terá, por critério de seleção, **prova objetiva e comprovação de tempo de serviço em funções compatíveis com as de Agente de ETA**, conforme especificado neste Edital.
1.4. As contratações resultantes do Processo Seletivo Simplificado serão feitas em conformidade com a Lei 4.442/2021 e demais normas municipais pertinentes.
1.5. O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destina-se a selecionar candidato para contratação temporária de profissional, para o preenchimento de 06 (seis) vagas, para exercer as funções conforme consta no ANEXO I deste Edital.
1.6. Durante a vigência do contrato, a critério exclusivo do SAMAE, poderá haver remoção de lotação e de turno de trabalho, conforme a necessidade e conveniência do serviço.
1.7. O exercício das funções poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, bem como, a prestação de serviço externo e desabrigado e atendimento ao público.
1.8. As contratações de que tratam este Edital poderão ser realizadas, após a homologação do resultado final do processo seletivo, de acordo com as condições dispostas na Lei 4.442/2021.
1.9. O presente Processo Seletivo se dá em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos, tendo em vista a ausência de candidatos aprovados em concurso público e ainda, da necessidade temporária para substituição em caso de afastamentos temporários de servidores efetivos, buscando assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.
1.10. O prazo de validade do presente processo seletivo é de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, prorrogável uma única vez por igual período mediante ato publicado.

2. PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

2.1 As inscrições serão realizadas na sede do SAMAE de Brusque/SC, à Rua Doutor Penido, 297, Centro – Junto ao Parque Leopoldo Moritz, nos dias 21 a 25 de fevereiro de 2022, das 8:00 às 17:00.
2.2 Não será exigido qualquer valor a título de condição para inscrição neste Processo Seletivo.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

3.1. O candidato no ato da inscrição deverá entregar a **ficha de inscrição** (Anexo III) devidamente preenchida e revisada que deverá acompanhar **original e cópia** ou cópia autenticada, se preferir, dos documentos constantes na ficha de inscrição, tornando-se após a entrega o único responsável pela exatidão das informações contidas na ficha de inscrição e nos documentos apresentados.
3.2 Para o tempo de serviço serão analisadas funções com atribuições compatíveis com as de agente de ETA descritas no Anexo II, sendo que, será computado no máximo 10 anos de serviço comprovado nos termos do Anexo III.
3.3 Não será efetuada cópia de documentação no local da inscrição.
3.4 A documentação deverá ser entregue pelo próprio candidato no local de inscrição ou por procurador, portando instrumento de procuração particular com reconhecimento de assinatura em cartório ou procuração pública, com poderes específicos para a inscrição no certame, que deverá ser anexada à ficha de inscrição.
3.5 Não será admitido, após o término das inscrições, a complementação ou substituição dos documentos entregues, nem será aceito inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.
3.6 Será indeferida a inscrição incompleta, que contiver dados falsos ou incorretos, ou que não atender de qualquer maneira as regras deste edital.

4. PUBLICIDADE DAS INSCRIÇÕES

4.1. As listas das inscrições deferidas e indeferidas serão divulgadas por meio do site do SAMAE de Brusque/SC, no endereço eletrônico: https://samaebru.com.br/web/editais.php na data de 02/03/2022.
4.2. A inscrição de qualquer candidato poderá ser impugnada por meio de documento escrito e fundamentado com as razões da impugnação e entregue na sede administrativa do SAMAE na data de 03/03/2022, das 8:00 às 17:00 no setor de Recursos Humanos da Autarquia que encaminhará o documento à comissão do processo seletivo para análise. Poderá ser utilizado o formulário contido no Anexo V deste edital.
4.3. No mesmo prazo e condições do item 4.2. qualquer candidato poderá interpor recurso fundamentado contra o indeferimento da inscrição.

5. DA PROVA OBJETIVA E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

5.1 **Todos os candidatos serão submetidos a Prova Objetiva no dia 13 de março de 2022**, sendo o local de aplicação da prova e ensalamento serão divulgados no site do SAMAE https://samaebru.com.br/web/editais.php no dia 09/03/2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

5.2 Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização da prova objetiva, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munidos de máscara de proteção individual que cubra nariz e boca, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento de identificação original, o qual deverá estar em perfeitas condições, de maneira a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
5.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão ou Boletim de Ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova;
5.4 É obrigatório o uso de máscara cobrindo totalmente o nariz e boca durante a realização da prova, devendo ser desclassificado o candidato que estiver sem a máscara, ou com ela abaixada.
5.5 A prova de que trata o presente Edital será composta por 20 (vinte) questões objetivas de conhecimentos específicos com valor de 0,5 (zero vírgula cinco) para cada questão, abrangendo o conteúdo programático contido no anexo IV deste edital;
5.6 Constitui matéria da prova teórica objetiva todas as alterações das leis constantes do programa, aprovadas até a data de publicação do edital;
5.7 As respostas das questões da prova teórica objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, de acordo com as instruções nele contidas, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.
5.8 Não serão consideradas quaisquer anotações no caderno de questões, sendo o cartão resposta o único documento válido para a correção.
5.9 O cartão resposta não será substituído por erro do candidato.
5.10 Será atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova teórica objetiva:
a) Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
b) Contenha emenda e/ou rasura, ainda que legível;
c) Contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Não estiver assinalada no cartão de respostas.
5.11 O candidato só poderá entregar o caderno de provas ou se ausentar da sala depois de decorrido 01 (uma) hora do início da prova, sendo automaticamente eliminado do certame aquele que não atender a este dispositivo;
5.12 Os 3 (três) últimos candidatos somente poderão deixar o recinto de uma vez só, após o último candidato ter concluído a sua prova;
5.13 Ao terminar a prova teórica objetiva o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala, o seu cartão resposta devidamente assinado e o caderno de provas, podendo levar consigo somente o canhoto que será destacado do caderno de provas pelo fiscal.
5.14 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva deste Processo Seletivo, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do certame.
5.15 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
a) Prestar a prova sem que esteja portando documento de identificação (Carteira de Identidade, Carteira de Motorista, CTPS);
b) Ingressar no estabelecimento da prova, após o fechamento da sala;
c) Substituir a folha de respostas, por erro do candidato;
d) Valer-se de qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, relógios digitais, telefone celular, agendas eletrônicas, pagers, bips, walkmann, ou qualquer outro equipamento similar.
5.16 Após identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de fiscal.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1 O preenchimento das vagas será efetuado pela **ordem decrescente de pontuação final.**
6.2 Será considerado classificado na prova objetiva o candidato que obtiver no mínimo nota 5,0.
6.3 Será somada a pontuação do tempo de serviço apenas aos candidatos que obtiverem pontuação mínima de 5,00 (cinco) pontos na prova objetiva.
6.4 Para a classificação será somado à pontuação dos aprovados da prova objetiva o total do tempo de serviço da seguinte forma:

NF=NPO+PTS

Sendo:
NF= Nota Final
NPO = Nota Prova Objetiva
PTS= Pontos por Tempo de Serviço

6.5 Todos os períodos de serviços apresentados serão contados em anos, meses e dias, sendo que os anos completos serão convertidos em meses, e os meses incompletos serão pontuados conforme a fração de dias de acordo com a tabela do item 6.6.
6.6 Para a pontuação do total do tempo de serviço será utilizado:

PARA TODOS OS CARGOS	PONTUAÇÃO*
PARA CADA MÊS COMPLETO (30 DIAS)	0,0833
FRAÇÃO DE MÊS ENTRE 16 E 29 DIAS	0,0433
FRAÇÃO DE MÊS DE 01 A 15 DIAS	0,0233

* Será utilizado quatro casas decimais para a aferição e soma das pontuações, sendo que a pontuação de classificação será lançada com duas casas decimais respeitando as regras matemáticas de arredondamento. Exemplo: Pontuação somada = 9,9567 aparecerá na classificação com a nota 9,96.

6.7 Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 5,00 (cinco) pontos.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Ocorrendo empate na pontuação de classificação, aplicar-se-á para o desempate o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/2003, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos do artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais até a data do término das inscrições).
7.2 Para os candidatos que não se encontram sob o amparo do item anterior, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) Maior idade conforme documento de identidade;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

b) Candidato casado ou sob regime de união estável;
7.3 Para aplicação do item “b” acima, serão observadas as declarações feitas pelo candidato em sua ficha de inscrição, sendo que, no momento da contratação, verificando-se que foram prestadas informações falsas na inscrição, o candidato estará automaticamente eliminado, podendo-se aplicar as sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.
7.4 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios do item e o desempate se dará através do sistema de sorteio.
7.5 O sorteio público, se necessário, será realizado em sessão pública aberta a qualquer interessado, divulgado no Dário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina onde constarão data e local de realização.

8. CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

8.1 A divulgação da classificação provisória será dia 18/03/2022. As listas dos classificados na ordem decrescente serão divulgadas por meio do site do SAMAE de Brusque, no endereço eletrônico: https://samaebru.com.br/web/editais.php

9. RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 O candidato poderá interpor recurso, contra o resultado da classificação provisória, questões de prova e gabarito do Processo Seletivo, o qual deverá ser oferecido no período de 21/03/2022 das 8:00 às 17:00 no setor de Recursos Humanos da Autarquia que encaminhará o documento à comissão do processo seletivo para análise. Poderá ser utilizado o formulário contido no Anexo V deste edital.
9.2 O recurso para ser aceito deverá vir devidamente fundamentado e assinado pelo candidato, apontando com clareza o(s) ponto(s) da sua irresignação, sob pena de ser, preliminarmente, indeferido.
9.3 Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso fora da data especificada nos itens 9.1 e 9.2; todavia, será admitida a interposição de recurso por intermédio de procurador, munido de procuração com assinatura reconhecida em cartório ou instrumento público de procuração, com poderes específicos para esse ato.
9.4 A divulgação da análise dos recursos e a classificação final será realizada no dia 24/03/2022 site do Samae https://samaebru.com.br/web/editais.php e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

10. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

10.1 A **homologação** do processo seletivo será realizada após a divulgação da classificação final e será publicada por meio do site do SAMAE, no endereço eletrônico: https://samaebru.com.br/web/editais.php, bem como no Diário Oficial dos Municípios – DOM www.diariomunicipal.sc.gov.br.
10.2 A **convocação** dos candidatos aprovados será realizada por meio de publicação no site do SAMAE https://samaebru.com.br/web/editais.php, sendo responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e, quando convocado, comparecer no prazo estabelecido no edital de convocação.
10.3 O não comparecimento do candidato quando convocado, dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, caracterizará a desistência tácita da vaga,

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

devendo ser convocado o próximo candidato pela ordem de classificação de cada vaga.

11. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO:

11.1 Quando convocado para a contratação o candidato deverá possuir nacionalidade brasileira, idade mínima de 18 (dezoito) anos, não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos permitidos pela Constituição Federal, ter aptidão física e mental para o exercício da função, que será comprovada posteriormente com atestado médico admissional e deverá apresentar cópia e o original dos documentos relacionados no Anexo VI , sendo esses os documentos comprobatórios para cumprir os requisitos da função escolhida.
11.2 Na convocação a não apresentação de todos os documentos relacionados no Anexo VI, de acordo com a função e os requisitos do cargo Anexo I, implicará na desclassificação do candidato no Processo Seletivo e a imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.
11.4 Na hipótese de se verificar que o candidato convocado para a contratação está impedido por já ocupar cargo, emprego ou função não acumuláveis legalmente com os oferecidos neste edital, ou que sejam aposentados em cargos inacumuláveis na atividade de acordo com Art. 10 da lei 4.442/2021, art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, bem como artigo 176 da Lei Complementar 147/2009, para ser contratado, o candidato deverá fazer a opção entre o emprego que pretende e o cargo ou vencimento que já recebe proveniente de órgão público.

12. EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

12.1 Após a convocação por meio de Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Site do SAMAE, na entrega de documentos para admissão, os candidatos aprovados e que irão ser contratados por esta Autarquia serão informados do agendamento da data e local para a realização do exame médico admissional.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A impugnação a este edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento junto ao SAMAE no setor de Recursos Humanos da Autarquia que encaminhará o documento à comissão do processo seletivo para análise.
13.2 A aprovação e classificação final no Processo Seletivo geram para o candidato apenas a mera expectativa de direito à contratação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque reserva-se ao direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitados os limites de gastos com pessoal, até o número de vagas existentes, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
13.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados feitos pela Comissão do Processo Seletivo, que serão publicadas por meio do site do SAMAE, no endereço eletrônico: https://samaebru.com.br/web/editais.php.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

13.4 O não pronunciamento do candidato, nos prazos estabelecidos, implicará em desistência da vaga com a perda do direito à contratação na função para a qual se habilitou, facultando a convocação dos próximos candidatos na ordem de classificação.
13.5 O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Autarquia, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.
13.6 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do inteiro teor deste Edital, bem como de seus anexos, e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente Processo Seletivo.
13.7 O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas ou inexatas terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais.
13.8 Caso o candidato convocado para admissão não preencha os requisitos para a função, ou por qualquer motivo venha a desistir ou ainda não compareça para assumir a vaga, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem da classificação para a respectiva função e o candidato será automaticamente desclassificado do certame, a menos que solicite, através de requerimento, a postergação da contratação, quando então será reclassificado para o último da lista de classificação.
13.9 O candidato que requerer a postergação da contratação e a reclassificação para o final da fila fica ciente que em caso de nova convocação, o não cumprimento de qualquer dos requisitos contidos no item 11 do edital gerará a sua desclassificação desse processo seletivo.
13.10 O candidato poderá requerer uma única vez a postergação da contratação e a reclassificação para o final da fila de classificados.
13.11 O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para trabalhar, receberá seu salário pela Caixa Econômica Federal, agência Brusque, cuja abertura de conta deverá ser providenciada pelo candidato.
13.12 O candidato convocado para trabalhar e que estiver com restrição no CPF, deverá regularizá-lo junto à Receita Federal, o mais breve possível, sob pena de não ter seu salário depositado na conta em razão da irregularidade.
13.13 As despesas decorrentes das novas contratações temporárias correrão por conta das dotações orçamentárias n. 80.002.0017.0512.0301.2292. 319000000000000.
13.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Brusque/SC, 11 de fevereiro de 2022.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

VAGAS, FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

Nº DE VAGAS	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO (R$)	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R$)	CARGA HORÁRIA
06	AGENTE DE ETA	R$ 2.581,87	R$ 330,00	40h semanais

CARGOS	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA*
AGENTE DE ETA	• Ensino Médio Completo; • Registro no Conselho ou Órgão fiscalizador do exercício da profissão – CRQ. • Curso de Informática;

* A comprovação de requisitos do cargo, deverá ser feita por meio de apresentação da documentação de cópia e original do diploma, certificado, histórico escolar e demais documentos comprobatórios no momento da convocação.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

Descrição de atribuições das funções de acordo com a Lei Complementar 143/2009, Anexo V-B

AGENTE DE ETA

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- Operar estações de tratamento de água conforme os padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação vigentes;
- Operar unidades de tratamento, controlando o correto funcionamento de todos os equipamentos e instalações de ETAs;
- Efetuar coleta e análises físico-químicas em água;
- Preparar as soluções químicas utilizadas no tratamento de água e controlar estoques de produtos químicos para evitar interrupção no tratamento;
- Controlar as dosagens de produtos químicos aplicados nas Estações;
- Preencher formulários de controle inerentes às ETAs;
- Requisitar materiais e equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços;
- Contribuir com a correta distribuição de água a população permitindo sua passagem as tubulações principais através do bombeamento da água tratada e acionamento dos registros e válvulas;
- Ler marcações de indicadores dos painéis de controle e telemetria para tomar providencias se necessário;
- Preparar e aplicar soluções químicas dentro dos parâmetros preestabelecidos para manter padrões físicos, químicos e biológicos;
- Atender e explicar o funcionamento de uma ETA a escolas, entidades, ou cidadãos, com prévio agendamento;
- Atender ao telefone prestando informações sobre o funcionamento do sistema em horários em que não houver telefonista na Autarquia;
- Executar a limpeza de unidades de tratamento de água;
- Zelar pelo bom funcionamento, limpeza e ordem de instrumentos, equipamentos e dependências do setor;
- Fazer uso de EPI’s conforme normas da autarquia;
- Executar demais atividades inerentes ao cargo.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO

1- PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO: Nº _____

2- DADOS DO PROCESSO SELETIVO

2.1 - Função escolhida
(conforme edital, ANEXO I)
2.1.1 - Agente de ETA ☐

3- DADOS PESSOAIS

3.1 - Nome completo: _____

3.2 – Nome Social: _____

3.3 – CPF: _____ **3.4 – RG:** _____

3.5 – Número de filhos menores de 14 anos: _____

3.6 - Data nascimento: _____ **3.7 – Estado Civil:** _____

3.8 – Nacionalidade: _____ **3.9 – Sexo:** _____

3.10 – Formação acadêmica: _____

4- ENDEREÇO COMPLETO:

4.1 – Logradouro: _____

4.2- Número: _____ **4.3 – Bairro:** _____

4.4 – Cidade: _____ **4.5 – Estado:** _____

4.6 – CEP: _____ **4.7 - Complemento:** _____

4.8 – Telefone residencial: _____

4.9 – Telefone celular: _____

4.10 – Telefone comercial: _____

4.11 – E-mail: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

5- DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO (CÓPIAS E ORIGINAS PARA CONFERÊNCIA)

5.1 Documento de identificação com foto e CPF, se for estrangeiro apresentar identificação civil e visto temporário de trabalho;

5.2 Comprovante de residência no nome do inscrito (contas de água, luz, telefone, TV, internet, boletos bancários que receba pelo correio em seu endereço. Caso não tenha comprovante em seu nome poderá apresentar contrato de aluguel dentro da validade com assinatura do locador reconhecida em cartório acompanhado do respectivo comprovante de residência em nome do locador; comprovante de residência em nome de terceiro acompanhado de declaração de residência assinada pelo titular do comprovante, com assinatura reconhecida em cartório; etc.);

5.3 Comprovantes de tempo de serviço nas funções pretendidas, sendo aceito os seguintes documentos – apresentar **originais e cópias** para autenticação:

a) Dos dados pessoais e dos contratos registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS em atividades correspondentes às funções de Agente de ETA conforme consta no descritivo do Anexo II;
b) Contratos de prestação de serviços em atividades correspondentes às funções de Agente de ETA conforme consta no descritivo do Anexo II;
c) Declaração ou Certidão de tempo de serviço ou estágio em atividades correspondentes às funções Agente de ETA que informe o período (com datas de início e fim, se for o caso de já ter encerrado o contrato) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de Pessoal de Recursos Humanos ou na inexistência deste, pelo responsável pela contratação, sendo aceitas as declarações emitidas com identificação do órgão ou empresa contendo CNPJ, endereço e meios para contato, devendo conter identificação do responsável pelas informações com assinatura e carimbo.

Brusque (SC), _____ de _____ de 2022.

_____
(Assinatura do candidato)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA

PARA FUNÇÃO DE AGENTE DE ETA:

Conhecimentos Específicos: Química geral; Físico-química; Preparo de soluções de produtos químicos; Coleta de amostras para controle de qualidade; Análises físico-químicas para controle de qualidade; Equipamentos e materiais utilizados para análises físico-químicas; Tipos de estações para tratamento de água; Operações de estações de tratamento de água; Processos físico-químicos envolvidos no tratamento de água; Equipamento e materiais utilizados para tratamento de água; Formas de medir vazão e tipos de medidores de vazão; Legislação: Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021; Resolução CONAMA nº 357/2005 de 17/03/2005; Portaria nº 421 de 13/05/2016 da Secretaria do Estado da Saúde de Santa Catarina; Resolução CONSEMA 181/2021 do Estado de Santa Catarina; Lei Complementar 143/2009 anexo V-B – atribuições do cargo de Agente de ETA.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

FORMULÁRIO DE RECURSO

"O recurso para ser aceito deverá vir devidamente fundamentado e assinado pelo candidato, apontando com clareza o(s) ponto(s) da sua irresignação, sob pena de ser, preliminarmente, indeferido". Observar orientações conforme item 9 do Edital.

Candidato:
_____

CPF:
_____

Função:
_____

Razões do Recurso

Brusque (SC), _____ de _____ de 2022.

_____
(Assinatura do candidato)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

Documentos para admissão conforme item 11.2 deste edital:

a) ( ) 1 Foto 3x4
b) ( ) Documento de Identidade com foto, se for estrangeiro apresentar identificação civil e visto temporário de trabalho
c) ( ) CPF – somente se não constar no documento de identidade.
d) ( ) Título de Eleitor
e) ( ) Comprovante de quitação com obrigações militares (sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos)
f) ( ) Carteira de Trabalho com PIS/PASEP (cópia dos dados, foto e nº de PIS/PASEP);
g) ( ) Certidão de nascimento se solteiro e sendo casado, deverá apresentar certidão de casamento ou de união estável;
h) ( ) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos e CPF se forem dependentes para fins de imposto de renda;
i) ( ) Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos
j) ( ) Certidão de quitação com obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos
k) ( ) Comprovante de escolaridade de acordo com a exigência do cargo (diploma, certificado de conclusão de curso ou histórico escolar)
l) ( ) Comprovante de curso de informática
m) ( ) Registro no CRQ
n) ( ) Comprovante de regularidade com o CRQ (certidão ou boleto e comprovação de pagamento de anuidade)
o) ( ) Comprovante de residência no nome do inscrito (contas de água, luz, telefone, TV, internet, boletos bancários que receba pelo correio em seu endereço. Caso não tenha comprovante em seu nome poderá apresentar contrato de aluguel dentro da validade com assinatura do locador reconhecida em cartório acompanhado do respectivo comprovante de residência em nome do locador; comprovante de residência em nome de terceiro acompanhado de declaração de residência assinada pelo titular do comprovante, com assinatura reconhecida em cartório; etc.)
p) ( ) Cartão Nacional do SUS (se possuir cadastro no SUS);
q) ( ) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (Anexo VII);
r) ( ) Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública, fornecida pelo candidato (Anexo VIII);
s) ( ) Declaração de bens (Anexo IX) ou Declaração de Imposto de Renda com protocolo e recibo da Receita Federal realizada no ano de 2021;
t) ( ) Declaração de dependentes para fins de imposto de renda conforme (Anexo X)

11.2 Na convocação a não apresentação de todos os documentos relacionados no Anexo V, de acordo com a função e os requisitos do cargo Anexo I, implicará na desclassificação do candidato no Processo Seletivo e a imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu,_____, brasileiro (a), _____ (estado civil), inscrito (a) no RG n° _____, e CPF n° _____, declaro para os fins de contratação no cargo de _____, que **não** sou titular, **não** exerço e/ou **não** estou em licença, remunerada ou não, de qualquer cargo, emprego, ou função pública da administração pública direta e indireta, incluídas as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de qualquer Município, Estado, do Distrito Federal ou da União, que seja **inacumulável** com o cargo no qual serei contratado, em consonância com art. 10 da Lei 4.442/2021 e com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, que não percebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o cargo no qual serei contratado.

DECLARO, outrossim, estar ciente de que devo comunicar ao setor de Recursos Humanos do SAMAE de Brusque qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Brusque (SC), _____ de _____ de 2022.

_____
(Assinatura do candidato)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

ANEXO VIII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, e inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins que, no exercício do cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque (SC), _____ de _____ de 2022.

_____
(Assinatura do candidato)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

ANEXO IX

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar
( ) Conforme declaração de imposto de renda em anexo.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, apartamento ou terreno			
Endereço	Data da Aquisição	Valor de Aquisição	Valor de venda atual

Veículo				
Tipo	Ano	Data da Aquisição	Valor da Aquisição	Valor de venda atual

Outros

Fontes de Renda

NOME COMPLETO:
_____

CARGO:
_____

Brusque (SC), _____ de _____ de 2022.

_____
(Assinatura do candidato)

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

ANEXO X

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Nome do declarante		
CPF	**RG**	**Estado civil**
Endereço		**CEP**
Bairro	**Cidade**	**Telefone**

Declaro para fins do Imposto de Renda, que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s).

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Nome completo dos dependentes	Relação dependência	Data de nascimento

( ) Não possuo dependentes para fins de Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei.

Brusque (SC), _____ de _____ de 2022.

_____
(Assinatura do candidato)

EDITAL Nº 01- 2022 – SEME

Publicação Nº 3615667

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 01 / 2022 – SEME - 08 DE FEVEREIRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRUSQUE, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e Resolução nº 06, DE 20 de abril de 2021, que dispõem sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

1. DO PROGRAMA

1.1.O Programa Tempo de Aprender tem a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

1.2.São objetivos do Tempo de Aprender:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do Ensino Fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;

IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

1.3.São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Brusque - SC, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo que fizeram a adesão ao programa.

2.2.Serão obrigatórios os Seguintes Critérios para a inscrição de Assistentes de Alfabetização Voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo ou estar cursando Magistério;

2.3.O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação de Brusque e executado pelas Escolas integrantes do programa Tempo de Aprender.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio ou cursando;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.
- Possuir experiência em programas e projetos relacionados à alfabetização ou ter atuado como monitor no Programa Mais Alfabetização e Programa Mais Educação, comprovado por meio de documentação;
- Possuir cursos na área de alfabetização, devidamente comprovados;

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

4.1.O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador das Unidades Escolares participantes do programa, considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria, não possuindo nenhum vínculo funcional com a Prefeitura do Município de Brusque.

4.2.O assistente de alfabetização atuará em Unidades Escolares no período de 5 horas semanais.

4.3.Os atendimentos de cada assistente poderão acontecer em mais de uma escola, mas não podem ultrapassar 40 horas semanais.

4.4.São atribuições do Assistente de Alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação relatórios dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC (PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO) para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.2.As inscrições estarão abertas no período de 02/03/2022 até 11/02/2022 das 8h30 min. às 11h30min. e das 14h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação 3º andar - Praça das Bandeiras, 77 - Centro 1, Brusque - SC, 88350-051.

5.3.A escolha de vagas será realizada mediante classificação do Assistente de Alfabetização.

5.4.Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5.No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a)Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b)Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I- Carteira de Identidade (frente e verso);

II- CPF;

III- Comprovante de residência;

IV- Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula no Ensino Técnico Magistério e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário);

V- Comprovante de cursos e/ou declaração de atuação em programas/projetos de apoio à aprendizagem e alfabetização;

5.6.A ficha de inscrição individual estará disponível na Secretaria Municipal de Educação-SEME Praça das Bandeiras, 77 - Centro 1, Brusque - SC, 88350-051 conforme modelo constante do Anexo I, deste Edital, devendo ser preenchida, obrigatoriamente, no ato da inscrição.

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.7.As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove a não veracidade das informações.

5.8.Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição e nem alteração de dados constantes na ficha de inscrição.

5.9.Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.10.Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DAS VAGAS

6.1.As vagas serão disponibilizadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º ano do Ensino Fundamental de cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino contemplada com o Programa Tempo de Aprender.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1.A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão para Organização da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender.

7.2. A seleção será realizada por meio da análise do Currículo Comprovado por meio dos documentos solicitados conforme o item 5.5. e pontuarão da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Pedagogo e ou/licenciado	**3 pontos**
Experiência comprovada em alfabetização ou atuação no Programa	**2 pontos a cada ano, sendo o máximo 6 pontos**

Mais Alfabetização	
Magistério	**1 ponto**
Cursando Pedagogia e Cursando Magistério	**1 ponto**
PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 PONTOS	**10 pontos**

7.3.O candidato será eliminado caso não atenda às exigências deste Edital.

7.4.O resultado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Brusque https://portal.brusque.sc.gov.br e nas Unidades Educacionais participantes do Programa Tempo de Aprender por ordem de classificação.

7.5.Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a)Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.6. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A relação dos inscritos, com respectiva classificação preliminar, será publicada no site eletrônico do Município https://portal.brusque.sc.gov.br **no dia 16 de março de 2022.**.

9. DO RECURSO

9.1. Caberá recurso quanto ao resultado da classificação no dia 17/03/2022

9.2. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, endereçado à Comissão e conter as razões que o fundamentam.
9.3. A Comissão decidirá sobre os recursos interpostos e o resultado final será dia 21/03/2022.

10. CONVOCAÇÃO

10.1. A relação final dos inscritos será publicada no site eletrônico do Município https://portal.brusque.sc.gov.br no dia 21/03/2022
10.2. O processo de escolha de vagas será nos dias 23/03/2022 às 8h30 na Secretaria Municipal de Educação.
10.3. O servidor que precisar de atendimento especial por causa do COVID deverá solicitar por meio do e-mai lprojetoalfabetizar@educacao.brusque.sc.gov.com.br.
10.4. O servidor que não estiver presente no ato da chamada, porém comparecer antes do término dos trabalhos, efetuará a escolha após o último colocado da ordem de classificação.
10.5. A ausência do servidor no dia da escolha de vagas implicará em sua eliminação.

11. DA LOTAÇÃO

11.1.Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física.

11.2.Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

11.3.Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, para o Tempo de Aprender em 2021.

12.2.O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

12.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

12.4. Os candidatos selecionados deverão realizar a formação 'Práticas de Alfabetização" no AVA MEC em um período de até 30 dias do início das atividades nas unidades escolares. O certificado da formação deverá ser enviado para a Secretaria de Educação de Brusque.

12.5.O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

12.6.Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Brusque.

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação Brusque.

ANEXO I

CRONOGRAMA

EDITAL Nº 01/2022 /SEME DE BRUSQUE , 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PERÍODO DE INSCRIÇÕES	De 02/03 a 11/03/2022
LOCAL DE INSCRIÇÃO	SEME- Secretaria Municipal de Educação – Praça das Bandeiras -77/Centro telefone: (47) 3351-1866
HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES	das 8:30 às 11:30 e das 14h às 17:00min.
RESULTADO PRELIMINAR	16/03/2022
DATA E HORÁRIO DE RECURSOS	17/03/2022 das 8:00 às 11:30 e das 14h às 17h.
RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO	Resultado final: 21/03/2022 Convocação: 23/03/2022

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

ANEXO I I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE – SANTA CATARINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

NOS TERMOS DO EDITAL 01 /2022, **DAS INSCRIÇÕES ITEM 5, a** Inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da Ficha de Inscrição (anexo II) e documentos exigidos.

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 01/2022

INSCRIÇÃO N°_____/2022

NOME DO CANDIDATO: _____
ENDEREÇO: RUA_____Nº_____
BAIRRO: _____ CIDADE:_____ESTADO: _____
TELEFONE: _____CELULAR_____
RG: _____ CPF: _____
E-MAIL: _____

DOCUMENTOS ANEXOS

( ) RG - ( ) CPF - ( ) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ( ) DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A FORMAÇÃO.

EU, ABAIXO ASSINADO, DECLARO CONHECER E ACEITAR TODAS AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 01/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE SOBRE O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

BRUSQUE - SC , ____ DE MARÇO DE 2022.

_____

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

DADOS PESSOAIS DO (A) CANDIDATO (A)

NOME COMPLETO_____
RG:_____CPF:_____
CARGO PRETENDIDO:_____
Declaro, para fins de prova junto a Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação de Brusque, que possuo disponibilidade de horários para exercer o cargo.

Brusque-SC, de março de 2022

_____

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 13-2022

Publicação Nº 3616517

PREFEITURA DE BRUSQUE

PROCURADORIA

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 13/2022
Data da Instauração: 14/02/2022
Interessado: CMJ Têxtil LTDA.
Assunto: requerimento administrativo para a impugnação de valor lançado a título de IPTU.

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 002-2022

Publicação Nº 3615672

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 002-2022

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2022 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE TRANSPORTES COLETIVOS URBANO DE PASSAGEIROS, DE NATUREZA EMERGENCIAL. VALOR TOTAL R$ 75.024,60. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO ARTIGO 24, INCISOS IV, DA LEI 8666/93. EMPRESA CONTRATADA: NOSSO SISTEMA DE ÔNIBUS BRUSQUE CNPJ SOB Nº 11.516.898/0001.70

PORARIA 14.243-2022

Publicação Nº 3615918

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

PORTARIA Nº 14.243, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede gratificação na forma que especifica.

Concede repasse financeiro a título de "Bolsa Preceptoria" a servidor designado para atuar como preceptor no âmbito do Ambulatório de Cardiologia no semestre letivo de 2022.01, conforme Convênio de Cooperação Técnica, Pedagógica e Financeira, firmado com a Fundação Educacional de Brusque/FEBE.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Convênio de Cooperação Técnica, Pedagógica e Financeira para a realização de atividade acadêmica curricular do curso de Medicina da UNIFEBE, firmado com a Fundação Educacional de Brusque/FEBE;

Considerando o Ofício n. 22/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Betina Vidotto Imhof, contratada para exercer a função de Médica Especialista, matrícula 607126, designada para atuar como preceptora no âmbito do Ambulatório de Cardiologia no semestre letivo de 2022.01, repasse financeiro a título de "Bolsa Preceptoria".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Praça das Bandeiras, 77 - Fone/Fax: (047) 3251-1833 - Centro - 88350-050 - Brusque - SC
www.brusque.sc.gov.br

PORARIA 14.244-2022

Publicação Nº 3615921

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

PORTARIA Nº 14.244, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede gratificação na forma que especifica.

Concede repasse financeiro a título de "Bolsa Preceptoria" a servidor designado para atuar como preceptor no âmbito do Ambulatório de Pneumologia no semestre letivo de 2022.01, conforme Convênio de Cooperação Técnica, Pedagógica e Financeira, firmado com a Fundação Educacional de Brusque/FEBE.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Convênio de Cooperação Técnica, Pedagógica e Financeira para a realização de atividade acadêmica curricular do curso de Medicina da UNIFEBE, firmado com a Fundação Educacional de Brusque/FEBE;

Considerando o Ofício n. 21/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Ana Paula Fioravanti Schacht, contratada para exercer a função de Médica Especialista, matrícula 100003367935, designada para atuar como preceptora no âmbito do Ambulatório de Pneumologia no semestre letivo de 2022.01, repasse financeiro a título de "Bolsa Preceptoria".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Praça das Bandeiras, 77 - Fone/Fax: (047) 3251-1833 - Centro - 88350-050 - Brusque - SC
www.brusque.sc.gov.br

PORARIA 14.245-2022

Publicação Nº 3615924

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

PORTARIA Nº 14.245, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede gratificação na forma que especifica.

Concede repasse financeiro a título de "Bolsa Preceptoria" a servidor designado para atuar como preceptor no âmbito do Ambulatório de Neurologia no semestre letivo de 2022.01, conforme Convênio de Cooperação Técnica, Pedagógica e Financeira, firmado com a Fundação Educacional de Brusque/FEBE.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Convênio de Cooperação Técnica, Pedagógica e Financeira para a realização de atividade acadêmica curricular do curso de Medicina da UNIFEBE, firmado com a Fundação Educacional de Brusque/FEBE;

Considerando o Ofício n. 20/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Ismael Burigo, contratado para exercer a função de Médico Especialista, matrícula 751839, designado para atuar como preceptor no âmbito do Ambulatório de Neurologia no semestre letivo de 2022.01, repasse financeiro a título de "Bolsa Preceptoria".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Praça das Bandeiras, 77 - Fone/Fax: (047) 3251-1833 - Centro - 88350-050 - Brusque - SC
www.brusque.sc.gov.br

PORARIA 14.246-2022

Publicação Nº 3615925

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

PORTARIA Nº 14.246, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Auxiliar do Fiscal da Secretária da SIE (Secretaria de Infraestrutura Estratégica) Andrea Patrícia Volkmann .

O PREFEITO DE BRUSQUE no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando n. 023/2022/SIE, expedido pela Secretaria de Infraestrutura Estratégica;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Auxiliar do Fiscal da Secretária da SIE (Secretaria de Infraestrutura Estratégica) Andrea Patrícia Volkmann, o servidor ROBERTO BATTISTI ROCKENBACH.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Praça das Bandeiras, 77 - Fone/Fax: (047) 3251-1833 - Centro - 88350-050 - Brusque - SC
www.brusque.sc.gov.br

PORARIA 14.247-2022

Publicação Nº 3615928

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

PORTARIA Nº 14.247, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Prorroga mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea e do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 3.243/2009 e alterações,

Considerando o contido no Ofício n. 01/2022, expedido pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o mandato dos conselheiros da gestão 2020/2022, a partir de 19 de fevereiro de 2022, por 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA N. 14.231 - 2022

Publicação Nº 3616508

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

PORTARIA N. 14.231, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede gratificação na forma que especifica.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea *a* do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que permite a concessão de gratificação de função de confiança ao servidor efetivo, que desempenha atividades de especial responsabilidade, além daquelas atribuídas ao seu cargo;

Considerando o Memorando n. 18/2022/SFGE, emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, e anexo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Beatriz Baumgartner Lira**, ocupante do cargo efetivo de Auditora-Fiscal Tributária, matrícula 1031627-0, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, gratificação de função de confiança no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo de origem, conforme previsto no art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA N. 14.232 - 2022

Publicação Nº 3616510

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

PORTARIA N. 14.232, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede gratificação na forma que especifica.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea *a* do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que permite a concessão de gratificação de função de confiança ao servidor efetivo, que desempenha atividades de especial responsabilidade, além daquelas atribuídas ao seu cargo;

Considerando o Memorando n. 13/2022/SFGE, emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, e anexos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Clarissa dos Santos Padilha**, ocupante do cargo efetivo de Jornalista, matrícula 1043463-0, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social, gratificação de função de confiança no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo de origem, conforme previsto no art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA N. 14.233 - 2022

Publicação Nº 3616511

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

PORTARIA N. 14.233, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede gratificação na forma que especifica.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea *a* do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que permite a concessão de gratificação de função de confiança ao servidor efetivo, que desempenha atividades de especial responsabilidade, além daquelas atribuídas ao seu cargo;

Considerando o Memorando n. 18/2022/SFGE, emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, e anexo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Felipe Luiz Fritsch Fabiani**, ocupante do cargo efetivo de Auditor-Fiscal Tributário, matrícula 4280970-1, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, gratificação de função de confiança no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo de origem, conforme previsto no art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA

Praça das Bandeiras, 77 - Fone/Fax: (47) 3251-1833 - Centro - 88350-050 - Brusque - SC
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA N. 14.234 - 2022

Publicação Nº 3616512

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

PORTARIA N. 14.234, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede gratificação na forma que especifica.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea *a* do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que permite a concessão de gratificação de função de confiança ao servidor efetivo, que desempenha atividades de especial responsabilidade, além daquelas atribuídas ao seu cargo;

Considerando o Memorando n. 18/2022/SFGE, emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, e anexo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Cristiano Spanhol Baumgartner**, ocupante do cargo efetivo de Auditor-Fiscal Tributário, matrícula 4288076-1, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, gratificação de função de confiança no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo de origem, conforme previsto no art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA

Praça das Bandeiras, 77 - Fone/Fax: (47) 3251-1833 - Centro - 88350-050 - Brusque - SC
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA N. 14.235 - 2022

Publicação Nº 3616513

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

PORTARIA N. 14.235, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede gratificação na forma que especifica.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea *a* do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que permite a concessão de gratificação de função de confiança ao servidor efetivo, que desempenha atividades de especial responsabilidade, além daquelas atribuídas ao seu cargo;

Considerando o Memorando n. 18/2022/SFGE, emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, e anexo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Frederico Botelho Neto**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 723894-0, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, gratificação de função de confiança no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo de origem, conforme previsto no art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA N. 14.236 - 2022

Publicação Nº 3616514

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

PORTARIA N. 14.236, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede gratificação na forma que especifica.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea *a* do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que permite a concessão de gratificação de função de confiança ao servidor efetivo, que desempenha atividades de especial responsabilidade, além daquelas atribuídas ao seu cargo;

Considerando o Memorando n. 18/2022/SFGE, emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, e anexo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Lucas Rodighero Mapa**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 4289161-1, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, gratificação de função de confiança no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo de origem, conforme previsto no art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA

Praça das Bandeiras, 77 - Fone/Fax: (47) 3251-1833 - Centro - 88350-050 - Brusque - SC
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA N. 14.237 - 2022

Publicação Nº 3616515

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

PORTARIA N. 14.237, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede gratificação na forma que especifica.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea *a* do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que permite a concessão de gratificação de função de confiança ao servidor efetivo, que desempenha atividades de especial responsabilidade, além daquelas atribuídas ao seu cargo;

Considerando o Memorando n. 18/2022/SFGE, emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, e anexo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Camila da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativa, matrícula 673773-3, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, gratificação de função de confiança no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo de origem, conforme previsto no art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA N. 14.238 - 2022

Publicação Nº 3616516

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

PORTARIA N. 14.238, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede gratificação na forma que especifica.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea *a* do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que permite a concessão de gratificação de função de confiança ao servidor efetivo, que desempenha atividades de especial responsabilidade, além daquelas atribuídas ao seu cargo;

Considerando o Memorando n. 18/2022/SFGE, emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, e anexo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jair João Fernandes Filho**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 782254-0, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, gratificação de função de confiança no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo de origem, conforme previsto no art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA

Praça das Bandeiras, 77 - Fone/Fax: (47) 3251-1833 - Centro - 88350-050 - Brusque - SC
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 0312-2022

Publicação Nº 3615730

PORTARIA Nº 0312/2022, de 14 de fevereiro de 2022.

"Instaura Processo Administrativo de Sindicância, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579, de 01 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 16, II, da Lei Complementar nº 322, de 22 de dezembro de 2020, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto nº 8.818, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º - Instaurar Processo Administrativo de Sindicância, com base no art. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, considerando e tendente a apurar os fatos constantes do expediente encaminhado mediante ocorrência / denúncia constante junto ao Memorando nº 036/2021/RH, de 15/01/2021; e anexos;, para apuração dos fatos envolvendo o(a) caso / ocorrência supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo; objetivando apurar autoria e materialidade; efetivar providências determinadas; bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009; e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: Art. 174 (São deveres do servidor:); VI (observar as normas legais e regulamentares); e Art. 188 (A demissão será aplicada nos seguintes casos:); I (crime contra a Administração Pública); IV (improbidade administrativa); V (incontinência pública e conduta escandalosa em serviço);todos previstos na Lei Complementar nº 147/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque); c/c disposições do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro); para servidores que pratiquem infrações no exercício da função com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art. 2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo: Maicon Francez (matrícula nº 573434); Daniel Moura de Albuquerque (matrícula nº 424293-9); e Tânia Mara Vieira Pompermayer (matrícula nº 717-0) – Representante Sindical;

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação

necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O(s) ora indiciado(s) poderão ser representado(s) por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5º, CF/88);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de fevereiro de 2022.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 043-2022-SAMAE

Publicação Nº 3615682

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

PORTARIA Nº 043/2022

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições, e de acordo com os moldes do art. 37, § IX da Constituição Federal e da Lei nº 2174/97;

RESOLVE

Art. 1º Rescindir o contrato por tempo determinado, pelo término do prazo, do servidor **47996-02 JOSÉ WALMIR DE OLIVEIRA NUNES**, Agente de Leitura e Inspeção;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 15/02/2022, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 14 de fevereiro de 2022.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 044-2022-SAMAE

Publicação Nº 3615688

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

PORTARIA Nº 044/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal criada pela Lei 183/1965 alterada pela Lei nº 1970/1994, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e distribuição de água potável aos munícipes,

Considerando que o tratamento e distribuição de água é considerado serviço essencial nos termos do art. 10, inciso I da Lei Federal 7.783/1989, e assim sendo, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas pela falta de profissionais;

Considerando a necessidade mão de obra para executar serviços de consertos e colocação de redes de água e ligações de água, sendo que não há aprovados em concurso público que possam ser aproveitados;

Considerando que as prorrogações das contratações se dão para assegurar a prestação de serviços essenciais, em razão de afastamento, dispensa, demissão, aposentadoria ou falecimento, bem como da inexistência de pessoal concursado, cuja ausência possa prejudicar os serviços devidos à população de acordo com a Lei nº 2.174/97, art. 1º, inciso V;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar pelo período de 16/02/2022 a 15/02/2023, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 002/2020, do servidor **524034-00 ANILTO JOSÉ DELFES,** na função de Operador de Máquinas.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 16/02/2022, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 14 de fevereiro de 2022.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 045-2022-SAMAE

Publicação Nº 3615692

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

PORTARIA Nº 045/2022

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Matrícula	Contrato	Nome do Servidor	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
18171	01	Edson de Almeida Marques	16/02/2022	25/02/2022	10

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 14 de fevereiro de 2022.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 14.240-2022

Publicação Nº 3615911

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

PORTARIA Nº 14.240, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Revoga a Portaria n. 13.961 de 21 de maio de 2021, que concedeu repasse financeiro a título de "bolsa preceptoria" a servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº 4097, de 16 de novembro de 2017 que dispõe sobre Programas de Residência Médica, Uniprofissional e Multiprofissional em área da saúde, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o pedido de demissão do médico clínico geral, Leonardo de Campos Correa Oliveira em 28/01/2022;

CONSIDERANDO o Ofício n. 95/2022, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n. 13.961 de 21 de maio de 2021, que concedeu repasse financeiro a título de "bolsa preceptoria" ao servidor Leonardo de Campos Correa Oliveira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como preceptor do Programa de Residência Uniprofissional e Multiprofissional, a partir de 28 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Praça das Bandeiras, 77 - Fone/Fax: (047) 3251-1833 - Centro - 88350-050 - Brusque - SC
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 14.242-2022

Publicação Nº 3615913

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

PORTARIA Nº 14.242, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede gratificação de assistência e assessoramento na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea e do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 3.243/2009 e alterações,

CONSIDERANDO a declaração da pandemia da Organização Mundial de Saúde em 30/01/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde para controle da proliferação do vírus no município: Centro de Triagem para pacientes sintomáticos respiratórios e transporte de pacientes infectados;

CONSIDERANDO que as servidoras MARLISE ZANON (serviços gerais), MARIA GLÓRIA PEREIRA SANTOS (serviços gerais), TAMARA GRAZIELA CECATO (ACS), DJANE DEUCHER FIGUEIREDO (ACS) e ADRIELLY FERNANDA ROMA SILVA (enfermeira), atuaram no último período de conferência de folha de pagamento na equipe de profissionais do Centro de Testagem para sintomáticos respiratórios;

CONSIDERANDO que faltou incluir as servidoras na planilha enviada via Ofício n. 46/2022, razão pela qual as servidoras não perceberam o pagamento da gratificação de assistência e assessoramento referente no mês de janeiro de 2022

CONSIDERANDO as razões explicitadas no Ofício n. 91/2022, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir as servidoras MARLISE ZANON (serviços gerais), MARIA GLÓRIA PEREIRA SANTOS (serviços gerais), TAMARA GRAZIELA CECATO (ACS), DJANE DEUCHER FIGUEIREDO (ACS) e ADRIELLY FERNANDA ROMA SILVA (enfermeira) na listagem de funcionários da portaria de pagamento de gratificação de assistência e assessoramento do mês de janeiro de 2022, para que as mesmas possam receber a dita gratificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Praça das Bandeiras, 77 - Fone/Fax: (047) 3251-1833 - Centro - 88350-050 - Brusque - SC
www.brusque.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 306-2022

Publicação Nº 3615698

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Portaria nº 306/2022

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) JANETE SAMPAIO DE MORAES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Fundação Cultural de Brusque, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre **21/02/2022 a 22/03/2022**, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/07/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Fevereiro de 2022.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 307-2022

Publicação Nº 3615706

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Portaria nº 307/2022

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) SILVANA MELO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre **21/02/2022 a 22/03/2022**, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/03/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Fevereiro de 2022.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 308-2022

Publicação Nº 3615711

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Portaria nº 308/2022

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 289/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 11/02/2022, que concedeu Férias ao servidor JOÃO PAULO DE SOUZA, Cadastro 923591-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Janeiro de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 309-2022

Publicação Nº 3615718

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Portaria nº 309/2022

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
624993	0	RUBIA ALINE PERFOLL TEIXEIRA	Secretaria de Fazenda e Gestão Estratégica	21/02/2022	12/03/2022	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Fevereiro de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 310-2022

Publicação Nº 3615724

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Portaria nº 310/2022

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1002465	2	GEISA OLIVEIRA DE SOUSA	Secretaria Municipal de Educação	24/02/2022	25/03/2022	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Fevereiro de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

Caçador

Prefeitura

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - BASE AVANÇADA DO MARTELO

Publicação Nº 3614778

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDIFICAÇÃO E FECHAMENTO DA BASE AVANÇADA DO BAIRRO MARTELLO.

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

COMUNICAMOS o recebimento de recurso administrativo interposto pela licitante OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, através do protocolo nº 3.803/2022, referente ao julgamento da fase de habilitação em que a considerou inabilitada.

Diante deste fato, comunicamos aos demais licitantes, caso tenham interesse em contrarrazoar, para se manifestarem no prazo de cinco (5) dias úteis para a impugnação do sobredito recurso, conforme previsão no Art. 109, § 3º, da Lei 8666/93 ou seja, até o dia 21/02/2022.

O referido recurso encontra-se disponível para consulta no portal de transparência no endereço eletrônico www.cacador.sc.gov.br, bem como na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

Outrossim, informamos que fica temporariamente SUSPENSO o andamento da licitação.

Caçador, SC, 14 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Decreto Municipal nº 9.587/2021

DECRETO Nº 10.011

Publicação Nº 3615399

DECRETO Nº 10.011, de 14 de fevereiro de 2022.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica, mais o previsto nos arts. 18 e 22 da Lei nº 3.720, de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Abrir crédito adicional suplementar na importância de R$ 994.687,64 (novecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) no orçamento geral, conforme segue:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.244.8.2.49 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.00.00 – 0.3.35 – Aplicações Diretas (376) ..... R$ 363.443,11
4.4.90.00.00 – 0.3.35 – Aplicações Diretas (377) ..... R$ 33.925,60
3.3.90.00.00 – 0.3.65 – Aplicações Diretas (378) ..... R$ 31.733,25
4.4.90.00.00 – 0.3.65 – Aplicações Diretas (379) ..... R$ 2.556,15

8.244.8.2.50 - PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.90.00.00 – 0.3.35 – Aplicações Diretas (372) ..... R$ 70.251,71
4.4.90.00.00 – 0.3.35 – Aplicações Diretas (373) ..... R$ 433,68
3.3.90.00.00 – 0.3.65 – Aplicações Diretas (374) ..... R$ 16,67
4.4.90.00.00 – 0.3.65 – Aplicações Diretas (375) ..... R$ 15.481,78

8.244.8.2.51 - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.00.00 – 0.3.35 – Aplicações Diretas (368) ..... R$ 65.913,63
4.4.90.00.00 – 0.3.35 – Aplicações Diretas (369) ..... R$ 13.765,00
3.3.90.00.00 – 0.3.65 – Aplicações Diretas (370) ..... R$ 20.731,47
4.4.90.00.00 – 0.3.65 – Aplicações Diretas (371) ..... R$ 178.702,35

8.244.8.2.52 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DO SUAS
3.3.90.00.00 – 0.3.65 – Aplicações Diretas (385) ..... R$ 11.328,53
4.4.90.00.00 – 0.3.35 – Aplicações Diretas (386) ..... R$ 2.000,00

8.244.8.2.53 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO
3.3.90.00.00 – 0.3.65 – Aplicações Diretas (387) ..... R$ 5.384,92
4.4.90.00.00 – 0.3.35 – Aplicações Diretas (388) ..... R$ 72.147,35

8.244.8.2.54 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.00.00 – 0.3.65 – Aplicações Diretas (390) ..... R$ 106.537,46
3.3.90.00.00 – 0.3.65 – Aplicações Diretas (389) ..... R$ 334,98
TOTAL ..... R$ 994.687,64

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior nas Fontes de Recurso TCE - 0.1.35 – Transferências SUAS/União, no valor de R$ 638.928,51 (seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos) e TCE - 0.1.65 – Transferências SUAS/União, no valor de R$ 355.759,13 (trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e treze centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de fevereiro de 2022.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 10.012

Publicação Nº 3615409

DECRETO Nº 10.012, de 14 de fevereiro de 2022.

Suplementa e anula dotações no orçamento geral do Município, exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 18, incisos I, II e III, da Lei nº 3.720, de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Suplementar a importância de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) no orçamento geral do Município, conforme segue:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.244.8.2.54 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.00.00 – 0.1.00 - Aplicações Diretas (1037) ..... R$ 65.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º fica anulada parcialmente a dotação a seguir especificada:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.244.8.2.49 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.00.00 – 0.1.00 - Aplicações Diretas (1005) ..... R$ 65.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, de 14 de fevereiro de 2022.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 10.014

Publicação Nº 3615934

DECRETO Nº 10.014, de 14 de fevereiro de 2022.

Designa fiscal de contrato administrativo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor Nilso Roberto Goes para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 09/2022, vinculado ao Processo Licitatório nº 06/2022 – Pregão Eletrônico nº 03/2022, que tem por objeto a aquisição de máquina extrusora de perfis de concreto com formas acoplada e adicional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração, em 14 de fevereiro de 2022.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 10.015

Publicação Nº 3615938

DECRETO Nº 10.015, de 14 de fevereiro de 2022.

Designa fiscal de termo de concessão.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor Júlio César Moschetta da Silva para exercer a fiscalização do Termo de Concessão nº 02/2022, vinculado ao Processo Licitatório nº 119/2021 – Concorrência Pública nº 02/2021, que tem por objeto a utilização da sala empreendedora do Terminal da Rodoviária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração, em 14 de fevereiro de 2022.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 10.016

Publicação Nº 3615993

DECRETO Nº 10.016, de 14 de fevereiro de 2022.

Designa fiscal de ata de registro de preços.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor Gelson Milani Júnior para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 20/2022, vinculado ao Processo Licitatório nº 07/2022 – Pregão Presencial nº 02/2021, que tem por objeto a prestação de serviços veterinários complementares para o Centro de Bem-Estar Animal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração, em 14 de fevereiro de 2022.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 10.017

Publicação Nº 3616098

DECRETO Nº 10.017, de 14 de fevereiro de 2022.

Substitui fiscal de ata de registro de preços.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir o fiscal da Ata de Registro de Preços nº 120/2021, vinculada ao Processo Licitatório nº 140/2021 – Pregão Presencial nº 46/2021, designado através do Decreto nº 9.835, de 16 de novembro de 2021, pelo Servidor Valdir Antônio Teles de Oliveira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração, em 14 de fevereiro de 2022.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 35.874

Publicação Nº 3616418

PORTARIA Nº 35.874, de 30 de dezembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
3382	Anderson Jose de Oliveira	Eletricista	7,04
17097	Bethania Kutcher de Souza	Assistente Administrativo	1,52
17222	Guilherme Liczkoski	Eletricista	1,54
15732	Hermes Huculak Carneiro	Motorista	6
14506	Izaque Alves dos Santos	Assistente Administrativo	2,43
17786	Jeverson Alves Lisboa	Auxiliar Serviços e Obras Especiais	8
1827	Odair Santana	Motorista Caminhão	8,3
15681	Reinaldo Pereira	Técnico em Agrimensura	13,58
16199	Silvana Schmidt	Assistente Administrativo	3,05

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração de Caçador, em 30 de dezembro de 2021.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 35.875

Publicação Nº 3616419

PORTARIA Nº 35.875, de 30 de dezembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 3º, inciso I da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
3016	Edson Pohlenz	Operador de Máquinas	130,12
1827	Odair Santana	Motorista Caminhão	256,3

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração de Caçador, em 30 de dezembro de 2021.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 35.876

Publicação Nº 3616420

PORTARIA Nº 35.876, de 30 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 179 e 180, § 2º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
17019	Jorge Fernandes	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	0,2
962	Valdir Antonio Teles de Oliveira	Operador de Máquinas	26,39
17076	Vitoria Carneiro Kovalhuk	Fiscal Ambiental	2,31

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Caçador, em 30 de dezembro de 2021.

Arnaldo José Bertotto – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 35.877

Publicação Nº 3616422

PORTARIA Nº 35.877, de 30 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
17773	Andrea Tozzo Marafon	Biólogo	4,28
16832	Caroline Rodrigues	Diretor de Extensão Rural	1,12

17778	Eliete Braz da Silva Gerhardt	Auxiliar Serviços Gerais	3,22
17122	Gelson Milani Junior	Diretor do Bem Estar e Proteção Animal	5,59
10449	Michele Adriana Baseggio	Engenheiro Agrônomo	1,44
962	Valdir Antonio Teles de Oliveira	Operador de Máquinas	4,18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Caçador, em 30 de dezembro de 2021.

Arnaldo José Bertotto – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 35.878

Publicação Nº 3616424

PORTARIA Nº 35.878, de 30 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
1964	Adelar Geraldo Piran	Motorista Caminhão	16,19
17201	Clemente Antunes de Macedo Netto	Motorista	7,59
15636	Edevan Perego	Professor Educação Física	5

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador, em 30 de dezembro de 2021.

Jonatas Maia de Lima – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO.

PORTARIA Nº 35.879

Publicação Nº 3616425

PORTARIA Nº 35.879, de 30 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
1964	Adelar Geraldo Piran	Motorista Caminhão	1,45
10047	Gilmar Alves	Auxiliar Serviços Obras Públicas	19,58
17788	Jean Francisco Hahn	Auxiliar Serviços Obras Especiais	17,36
16572	Loely Bellaver	Assessor de Secretário	5,16
15639	Luciana Aparecida Silva Baldicera	Professor Educação Física	16,12
15629	Mauro Sergio Franca	Instrutor de Violão	6,5
17190	Mirian Bogoni Machado	Supervisor Programa Atenção Idoso	7

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador, em 30 de dezembro de 2021.

Jonatas Maia de Lima – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA Nº 35.880

Publicação Nº 3616427

PORTARIA Nº 35.880, de 30 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15294	Angela Cordeiro de Avila	Assistente Administrativo	1,4
7671	Francieli Antunes de Macedo	Técnico em Contabilidade	5,44
7	Leandro Chiarello de Souza	Técnico em Programação de Computador	1,38
10511	Marisa Cristina Morona	Assistente Administrativo	3,13

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda de Caçador, em 30 de dezembro de 2021.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 35.881

Publicação Nº 3616432

PORTARIA Nº 35.881, de 30 de dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com os arts. 179 e 180, § 2º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurada no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
10453	Alan Rocha Liegel	Operador de Estação Aeronáutica	0,55
16877	Carlos Rogerio Leme Navarro	Operador de Estação Aeronáutica	1,35

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de dezembro de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 35.882

Publicação Nº 3616433

PORTARIA Nº 35.882, de 30 de dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
17141	Admar Nhoatto	Chefe de Gabinete do Prefeito	8,58
10540	Franciele Perego	Secretário Escolar	16,59
17197	Luan Teodoro Soares Gonsalves	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	4,18
16851	Vanessa Juliane Pereira	Secretário Executivo Gabinete	3,1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de dezembro de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 35.883

Publicação Nº 3616435

PORTARIA Nº 35.883, de 30 de dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
10453	Alan Rocha Liegel	Operador de Estação Aeronáutica	40
16877	Carlos Rogerio Leme Navarro	Operador de Estação Aeronáutica	40

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de dezembro de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 35.884

Publicação Nº 3616437

PORTARIA Nº 35.884, de 30 de dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de

serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso aos Servidores abaixo relacionados e lotados no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
10451	Antonio Vanderlei Moreira	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	252
14097	Gilmar Martins	Motorista	236,1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de dezembro de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 35.885

Publicação Nº 3616440

PORTARIA Nº 35.885 de 30 de dezembro de 2021.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR – GMC, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 179 e 180, § 2º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na GUARDA MUNICIPAL, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº horas
16939	Alexandre Alves de Campos	Guarda Patrimonial Municipal	8,45
16517	Anderson Boroch Soares	Guarda Patrimonial Municipal	40,4
5063	Andre Augusto Carneiro	Operador Usina de Asfalto	73,04
8628	Angela Knebel	Guarda Municipal	31,57
8337	Antonio Carlos Moraes da Conceição	Guarda Municipal	34,1
16850	Bruno Santos da Silva	Guarda Patrimonial Municipal	26,06
14099	Carlos Augusto Zago Ferreira de Almeida	Agente Serviços e Obras Especiais	72
10297	Claudio Sonego	Guarda Municipal	90,12
10302	Cristiano Reinaldo Rodrigues Fernandes	Guarda Municipal	6,5
16931	David Lucio Cavalett	Guarda Patrimonial Municipal	25,05
7993	Diogo Borges Barbosa	Guarda Municipal	90,12
2503	Dorival Gonçalves Soares	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	173,58
16845	Eder Fabio Dalpiaz	Guarda Patrimonial Municipal	51,15
10292	Edgar Aimi	Guarda Municipal	90,12
9492	Edineia Aparecida Gallo	Auxiliar Serviços Gerais	137
13313	Eliziane Grassmann	Assistente Administrativo	63,56
7984	Ezequiel Marcio Colaço	Guarda Municipal	34,1
9200	Fabio de Lima Garcia	Guarda Municipal	13,4
16227	Fabio Luiz Menegazzo	Assistente Administrativo	73,04
16846	Itacir Jose Pereira Dias	Guarda Patrimonial Municipal	51,15
16237	Ivan Felipe Payerl	Assistente Administrativo	63,56
9201	Jose Augusto Moreira Prado	Guarda Municipal	25,58
1457	Jose Vilmar Soares de Miranda	Guarda Patrimonial Municipal	51,03
17024	Kesia Correa de Mello	Guarda Patrimonial Municipal	2,56
9255	Lilian Aparecida de Oliveira do Prado	Guarda Municipal	3
16844	Lucas Meirelles do Prado	Guarda Patrimonial Municipal	119,54

8339	Luciara Garcez Coelho	Guarda Municipal	28,47
16187	Luis Fernando Miloski da Silva	Assistente Administrativo	137
16960	Luiz Michel Zanatta	Guarda Patrimonial Municipal	41
10104	Marcelo Jose Alves de Andrade	Guarda Municipal	89,02
12602	Maurício Bolduan	Guarda Municipal	81,04
16950	Nathan Batista	Guarda Patrimonial Municipal	40,36
7994	Raquel de Fatima Galina	Guarda Municipal	91,2
16854	Samuel Trindade Dias	Guarda Patrimonial Municipal	133,36
12603	Sandro Claudinei Kieski	Guarda Municipal	27,2
10296	Viviane Domingos Muller Vosgrau	Guarda Municipal	34,1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 30 de dezembro de 2021.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 35.886

Publicação Nº 3616443

PORTARIA Nº 35.886, de 30 de dezembro de 2021.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR – GMC, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na GUARDA MUNICIPAL, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
16939	Alexandre Alves de Campos	Guarda Patrimonial Municipal	1,07
8628	Angela Knebel	Guarda Municipal	3,56
14099	Carlos Augusto Zago Ferreira de Almeida	Agente de Serviços e Obras Especiais	2,2
10302	Cristiano Reinaldo Rodrigues Fernandes	Guarda Municipal	18,36
16876	Cristina Antunes de Castro	Guarda Patrimonial Municipal	1,5
16852	Daiane dos Santos	Guarda Patrimonial Municipal	17,34
16931	David Lucio Cavalett	Guarda Patrimonial Municipal	6
10292	Edgar Aimi	Guarda Municipal	1,32
13313	Eliziane Grassmann	Assistente Administrativo	1,02
9200	Fabio de Lima Garcia	Guarda Municipal	4,29
16237	Ivan Felipe Payerl	Assistente Administrativo	3,12
1391	Ivanir Jose Pagotto	Guarda Patrimonial Municipal	26,16
16849	Jonas Oliver Fogues	Guarda Patrimonial Municipal	12
9201	Jose Augusto Moreira Prado	Guarda Municipal	43,52
17024	Kesia Correa de Mello	Guarda Patrimonial Municipal	5,56
8339	Luciara Garcez Coelho	Guarda Municipal	9,29
16911	Manoela Terezinha Campinas	Guarda Patrimonial Municipal	1,24
16950	Nathan Batista	Guarda Patrimonial Municipal	12,17

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 30 de dezembro de 2021.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 35.887

Publicação Nº 3616444

PORTARIA Nº 35.887, de 30 de dezembro de 2021.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR – GMC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na GUARDA MUNICIPAL, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
8628	Angela Knebel	Guarda Municipal	16,58
16850	Bruno Santos da Silva	Guarda Patrimonial Municipal	12,07
14099	Carlos Augusto Zago Ferreira de Almeida	Agente de Serviços e Obras Especiais	6
10297	Claudio Sonego	Guarda Municipal	7,38
2503	Dorival Gonçalves Soares	Auxiliar Serviços Agrícolas Florestais	37,56
16227	Fabio Luiz Menegazzo	Assistente Administrativo	3,03
16847	Inacio Viana Peixoto	Guarda Patrimonial Municipal	12,07
1439	Isaac Alves de Mello	Guarda Patrimonial Municipal	32,3
16849	Jonas Oliver Fogues	Guarda Patrimonial Municipal	0,58
17024	Kesia Correa de Mello	Guarda Patrimonial Municipal	8,09
10470	Liane Capelin	Telefonista	38,41
9255	Lilian Aparecida de Oliveira do Prado	Guarda Municipal	12,33
8339	Luciara Garcez Coelho	Guarda Municipal	22,09
16187	Luis Fernando Miloski da Silva	Assistente Administrativo	19,44
7994	Raquel de Fatima Galina	Guarda Municipal	5,36
16854	Samuel Trindade Dias	Guarda Patrimonial Municipal	8,09

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, 30 de dezembro de 2021.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 35.888

Publicação Nº 3616445

PORTARIA Nº 35.888, de 30 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 179 e 180, § 2º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
17192	Adair da Silva Cordeiro	Auxiliar Serviços Gerais	132,09
2494	Bruno Goncalves dos Santos	Marroeiro	0,15
14055	Gardel Geisel Chinato	Agente de Serviços e Obras Especiais	194,07
3411	Gustavo Alves Weber	Mecânico	1,41
2491	Jandir Antunes de Oliveira	Marroeiro	163,06
17774	Janini Terezinha Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	14,1
17784	Joao Rodrigo de Souza	Auxiliar Serviços e Obras Especiais	170,52

1242	Jose Aldo Moraes da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	137
674	Joventino Rodrigues dos Passos	Agente Serviços e Obras Públicas	137
15210	Lucas Fernandes de Lara	Agente de Serviços e Obras Especiais	0,13
581	Manoel Goncalves Soares Neto	Operador Máquinas	24,03
17063	Olindo Ferreira	Auxiliar Serviços Gerais	132,09
17777	Queila Priscila Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	5,06
1164	Sebastiao Ribeiro dos Santos	Operador Máquinas Pesadas	170,52

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 30 de dezembro de 2021.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 35.889

Publicação Nº 3616446

PORTARIA Nº 35.889, de 30 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
17787	Andreia D' Agostini	Auxiliar Serviços e Obras Especiais	3,09
1384	Antonio Vanderlei Pires	Auxiliar Serviços Gerais	1,05
3391	Carlos Carlim de Lara	Operador Máquinas Pesadas	4,18
16938	Claudenir Correia de Souza	Auxiliar Serviços e Obras Públicas	8,48
17139	Claus Padilha Viscki	Auxiliar Serviços Gerais	4,55
15107	Clausnir Ribeiro Dias	Operador Máquinas	44,15
17011	Cleonice Aparecida Correia	Auxiliar Serviços Gerais	6
929	Damiao Quintino de Souza	Auxiliar Serviços Gerais	1,12
14598	Diego Alves de Moura	Agente de Serviços e Obras Especiais	19,21
10483	Eliane Yuki Uehara	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	1,12
17797	Eloir Souza dos Santos	Auxiliar Serviços e Obras Especiais	18,02
16824	Erivelton Josue Nhaia	Assessor de Secretário	4,4
17776	Fernanda Alves	Auxiliar Serviços Gerais	43,03
17781	Fernando Domingos Muller	Auxiliar Serviços e Obras Especiais	1,04
15144	Gilberto de Oliveira	Auxiliar Serviços e Obras Especiais	17,36
15111	Giovani Lipka	Operador Máquinas	1,21
17066	Giovani Melo	Motorista	1,09
17234	Jose Aldair de Moraes	Auxiliar Serviços Gerais	4,18
17239	Luan Fernando Gomes de Mattos	Auxiliar Serviços Gerais	13,06
10777	Marcio Goncalves Cordeiro	Auxiliar Serviços e Obras Públicas	1,26
17790	Moacir Cardoso	Auxiliar Serviços e Obras Especiais	6
3767	Nelson Carlin Navroski	Pintor Letrista	2,58
17144	Paulo Cesar Pereira	Auxiliar Serviços Gerais	4,59
17194	Thiago de Jesus da Silva	Auxiliar Serviços Obras Publicas	17,36
627	Valdir Medeiros de Oliveira	Motorista Caminhão	1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura, em 30 de dezembro de 2021.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 35.890

Publicação Nº 3616447

PORTARIA Nº 35.891, de 30 de dezembro de 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR – IPPUC, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento do Servidor abaixo relacionado e lotado no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador – IPPUC, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
27	Alan Francis Amanthea	Engenheiro Eletricista	8,08
15	Emerson Schmidt	Engenheiro Civil	6
18	Maria Karla Faoro Graeff	Arquiteto	6

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador, em 30 de dezembro de 2021.

Alexandre Schermach – PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR.

PORTARIA Nº 35.891

Publicação Nº 3616448

PORTARIA Nº 35.891, de 30 de dezembro de 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR – IPPUC, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento do Servidor abaixo relacionado e lotado no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador – IPPUC, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
27	Alan Francis Amanthea	Engenheiro Eletricista	8,08
15	Emerson Schmidt	Engenheiro Civil	6
18	Maria Karla Faoro Graeff	Arquiteto	6

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador, em 30 de dezembro de 2021.

Alexandre Schermach – PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR.

PORTARIA Nº 35.892

Publicação Nº 3616449

PORTARIA Nº 35.892, de 30 de dezembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento do Servidor abaixo relacionado e lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
16825	Mauricio Cassiano da Silva	Assessor de Secretário	7,11

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico de Caçador, em 30 de dezembro de 2021.

Sirley de Fátima Tibes Ceccatto – SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PORTARIA Nº 35.893

Publicação Nº 3616450

PORTARIA Nº 35.893, de 30 de dezembro de 2021.

O PROCURADOR-GERAL, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento das Servidoras abaixo relacionadas e lotadas na PROCURADORIA-GERAL, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15545	Drieli Roier Pereira	Assistente Administrativo	1,06
14507	Eduarda Kutcher da Silva	Assistente Administrativo	15,35
17214	Priscila Dal Bosco	Assistente Administrativo	3,04

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Caçador, em 30 de dezembro de 2021.

Claudio Favero Junior – PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 35.894

Publicação Nº 3616451

PORTARIA Nº 35.894, de 30 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 179 e 180, § 2º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 1º a 30 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
12772	Adair das Gracas Martins Cardoso	Auxiliar de Enfermagem ESF	0,03
17096	Adriana Stankevicz Rampinelli	Auxiliar de Enfermagem	28,3
10788	Aires Roberta da Rosa Brandalise	Enfermeiro	1,19
1836	Aldecir Barp	Motorista Caminhão	25,45
17244	Alessandro Willian Welicz	Médico Plantonista	18,16
1928	Alex Anderson Moraes dos Santos	Motorista Caminhão	0,03
7739	Alice Loreni Gomes de Lafavera	Técnico em Enfermagem	39,3
17173	Alisson de Souza Ribeiro	Auxiliar de Farmácia	54,09
1453	Alvaro Santos de Castro	Motorista Caminhão	43,37
16484	Anderson Eurico Furquim	Motorista	6,5
1315	Andre Luis Paes Juliani	Odontólogo	11,2
16230	Antoniel Metsalen Branco	Motorista	45,44
16964	Argeu Ribeiro da Silva	Motorista	35,39
16864	Augusto Mattos Spinato	Médico ESF	8,19
16289	Bruno Vitiritti Ferreira Zanardo	Médico	2,23
17232	Camila Barbosa	Médico Plantonista	65,54
4953	Camilo Paganini	Operador Manutenção Edificações Publicas	9,36
17050	Caroline Padilha Cordeiro Gonsalves	Enfermeiro	70,48
1793	Cicero Brasil Moreira	Motorista Caminhão	17,28
16917	Claudio Nelson Gehring Filho	Médico Plantonista	13,35
16963	Claudio Roberto Nunes	Motorista	41,52
17213	Cristiane Antunes de Oliveira	Enfermeiro	57
14059	Daniela Susin	Técnico em Enfermagem	16
2027	Edezio Recalcatti	Motorista Caminhão	36,58
16892	Edilaine Deubatei	Auxiliar de Enfermagem	17,06
15173	Eduardo Alisson Saporr	Motorista	73,34
14700	Eduardo Barbosa Lopes	Médico	23,23
16916	Eduardo Castilho Casagrande	Médico	143,18
17054	Eloir Fogues	Técnico em Enfermagem	115,21
103	Eltes Francisco Sinhorin	Motorista	33,12
14647	Elton Yoji Miyakava	Médico ESF	0,03
14078	Fabiano Midginski	Motorista	40,07
16914	Felipe Menezes Varela de Araujo	Médico Plantonista	32,18
16941	Fernanda Bettoni	Assistente Administrativo	137
16969	Flaviany Araujo Carmello	Médico Plantonista	17,44
16926	Franciele das Gracas dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	17,56
16901	Gabriela de Fatima Borges	Auxiliar de Enfermagem	73,04
17113	Gabriela Franck Pasqual	Médico Plantonista	28,43
17070	Giosane Moreira de Almeida	Técnico em Enfermagem	137
17112	Heiko Batistella Kollet	Médico Plantonista	81,58
16891	Iraci de Fatima Ribeiro Lopes de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	118,22
709	Ivo Gilberto Olienik	Motorista	1
16962	Jessica Lovcke	Médico Plantonista	94,09
16171	Joao Alexandre Moraes dos Santos	Motorista	11,49
16898	Leticia Mayara Valin	Enfermeiro	134,44
14277	Liriane Marques de Lima	Auxiliar de Enfermagem ESF	1,09
17236	Lougas Antonio Goncalves Cordeiro	Motorista	17,23
16174	Luiz Alberto Togni	Motorista	29,53
11032	Luiz Antonio Wanciw	Auxiliar de Enfermagem	123,58
16899	Maiara Cavalheiro	Enfermeiro	133,36
17064	Maicon Juliano Ribeiro	Motorista	34,16
16833	Maicon Meireles Moraes	Técnico em Enfermagem	5,55
1214	Marcio Bassani	Motorista Caminhão	21,34
17124	Maria de Lourdes Emidio Schmidt	Auxiliar de Enfermagem	123,08
14649	Matheus Lobato Farinon	Médico ESF	18,58
15531	Pamela Popik de Mattos	Auxiliar em Saúde Bucal ESF	0,01
16900	Patricia Maester	Enfermeiro	44,56
11886	Paula Francielly Zitkievicz	Enfermeiro ESF	0,16
17233	Rafael Menegat	Motorista	37,14
13364	Raysa Yumi Tonegawa Moro	Fisioterapeuta ESF	1
14129	Rodrigo Rocha da Silva	Médico Plantonista	15,14
16949	Ruan Guilherme Stachera de Lima	Assistente Administrativo	137

1133	Rubens Reis da Silva	Odontólogo	0,01
15172	Rudinei Citadin	Motorista	11,17
1720	Sandro Jose Neres da Rocha	Motorista Caminhão	8,51
16923	Silvana de Fatima Querino	Enfermeiro	126,44
13869	Stella Maris Oliveira Kaulfuss	Odontólogo ESF	0,05
15140	Suelen Alves Ribeiro	Auxiliar de Farmácia	0,04
17060	Suelen Aparecida Mendes de Oliveira	Técnico em Enfermagem	2,51
17069	Thiago Bianchi	Motorista	8,13
17042	Tiago Alcides Schenatto	Motorista	30,26
16915	Tiago Pegoraro	Médico Plantonista	89,14
749	Valdecir Jose Pereira da Silva	Motorista Caminhão	28,56
1179	Vilma de Souza Mello Jarschel	Auxiliar de Enfermagem	29,42
1535	Vilmar Miguel Dobner	Motorista	5,56
16172	Vinicius Alexandre Soares	Motorista	18,49
16286	Willian Roberto Appi	Médico	32,56
17071	Zilda de Oliveira Carvalho	Técnico em Enfermagem	13,4

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 30 de dezembro de 2021.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 35.895

Publicação Nº 3616452

PORTARIA Nº 35.895, de 30 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 1º a 30 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
13973	Ada Belli de Lima	Agente Comunitário de Saúde	3,14
12772	Adair das Gracas Martins Cardoso	Auxiliar de Enfermagem ESF	4,31
11866	Alcides Morais de Lemos	Agente Comunitário de Saúde	7,11
1928	Alex Anderson Moraes dos Santos	Motorista Caminhão	6,14
16953	Alex Oliveira Rodrigues	Enfermeiro ESF	1,37
17116	Analise Ramos	Auxiliar de Enfermagem	12
13950	Anderson Luiz Ramos	Odontólogo ESF	1,05
14057	Andre Giovane da Silva Domingues	Agente Comunitário de Saúde	4
14073	Andressa Quintino da Silva	Agente Combate às Endemias	19,04
12037	Angela Cristine Beckert	Agente Comunitário de Saúde	7,13
11207	Any Luizi Rodrigues de Lima	Auxiliar em Saúde Bucal	3
16864	Augusto Mattos Spinato	Médico ESF	9,58
1771	Aurelio Luiz Arrabar	Odontólogo	7,04
12038	Camila Domingues de Souza	Auxiliar em Saúde Bucal ESF	3,48
16142	Caroline Duarte Mello	Médico	4
17050	Caroline Padilha Cordeiro Gonsalves	Enfermeiro	1,09
16570	Celio Marcos Moreira Becker	Diretor de Serviços de Vigilância em Saúde	18,15
11809	Clairton Mario Correa	Auxiliar de Enfermagem ESF	8

8413	Claudete Maria Bento Corrente	Enfermeiro	17,3
17213	Cristiane Antunes de Oliveira	Enfermeiro	3,59
16861	Cristiane Aparecida de Almeida de Moura	Auxiliar de Enfermagem	10,31
7708	Deise Cristina Ferreira Bourcscheit	Auxiliar em Saúde Bucal	3,45
11937	Dirce Teresinha Mantovani	Agente Comunitário de Saúde	8,15
12738	Edilaine Casaletti	Psicólogo	14,26
16937	Edineia da Silva Gomes	Assistente Social	6,55
15173	Eduardo Alisson Sporr	Motorista	10,14
14700	Eduardo Barbosa Lopes	Médico	12
12021	Eliane Gouveia	Agente Comunitário de Saúde	26,11
14597	Elisa Regina Kruguer Possenti	Técnico em Enfermagem	3,21
830	Eloir do Carmo Correia Antunes	Auxiliar de Enfermagem	1,42
17054	Eloir Fogues	Técnico em Enfermagem	1,34
13986	Erica Brustolin	Agente Comunitário de Saúde	8
11971	Evanice Bernardina Lara de Amorim	Agente Comunitário de Saúde	3,28
17047	Gessica Costa Antunes	Técnico em Enfermagem	24,51
15	Giovani Ernandes Teles de Oliveira	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	11,11
17265	Guilherme Fernando Lessing	Assistente Administrativo	8,27
12589	Iara Aparecida Speggiorin	Enfermeiro ESF	1,32
11936	Ionice Aparecida Alves da Cruz	Agente Comunitário de Saúde	1
16891	Iraci de Fatima Ribeiro Lopes de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	12
11858	Izaira Castanheira Mezomo	Agente Comunitário de Saúde	8,06
13971	Janaina Ester Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	4,54
11853	Jane Terezinha Souza Didone	Auxiliar de Enfermagem ESF	12,1
16890	Joao Eduardo Lohse Correa	Auxiliar de Enfermagem	25,17
17199	John Weslley Pereira da Silva	Médico ESF	12,17
17059	Jorge Adriano de Oliveira Vieira	Enfermeiro	72
16889	Juceli Donizete da Luz Konflanz	Auxiliar de Enfermagem	6
13978	Juliane Rossetti	Agente Comunitário de Saúde	1
11850	Larissa Strapasson Binder	Enfermeiro ESF	7,24
14509	Leticia Reichert	Terapeuta Ocupacional	3
405	Luciano Coluzzi	Auxiliar Serviços Gerais	4,59
17020	Lucimar Casagrande Adiers	Assistente Administrativo	4
3751	Luiz Henrique Grando Padilha	Odontólogo	4
17064	Maicon Juliano Ribeiro	Motorista	16,45
17013	Marcia Avila Ferreira dos Santos	Odontólogo ESF	4
16965	Marcos dos Santos Lima	Motorista	1,05
11954	Maria Bernardete Piacentini	Agente Comunitário de Saúde	4
9488	Maria Lucia Batista Piran	Auxiliar Serviços Gerais	6,24
11965	Marilene de Cassia Favero	Agente Comunitário de Saúde	3,31
16055	Marla Fernanda Fernandes Capelaxio	Enfermeiro	3
11868	Miriam Olizete Almeida Fuks	Agente Comunitário de Saúde	1,27
17010	Natalia Bettu Rech	Psicólogo	1,47
11944	Neiva da Aparecida de Lima Carlin Prado	Agente Comunitário de Saúde	2,04
11964	Neuza Paes de Farias Fenili	Agente Comunitário de Saúde	8
6301	Nilo Sergio Luz Amorim	Engenheiro Civil	10,3
15531	Pamela Popik de Mattos	Auxiliar em Saúde Bucal ESF	15,04
7674	Patricia Kirschner	Técnico em Saúde Bucal	1,25
16900	Patricia Maester	Enfermeiro	1,08
11885	Paulina Voleinik	Auxiliar de Enfermagem ESF	3,07
4606	Regiane Aparecida Resende	Auxiliar Serviços Gerais	8,44
10102	Rosa Meri Coluzzi	Auxiliar Serviços Gerais	4,51
16952	Rosangela Mari Cristaldo	Agente Combate às Endemias	1,38

3799	Rosangela Rodrigues Ferreira Jeronymo	Fonoaudiólogo	1,21
9699	Salete Noll	Auxiliar Serviços Gerais	1,26
11869	Sandra de Fatima Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde	4,28
11968	Silvana Aparecida Santana Morais Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	38,01
11951	Silvana Maria Cristaldo	Agente Comunitário de Saúde	4,54
10224	Simone do Nascimento Cardoso	Técnico em Enfermagem	2,51
13869	Stella Maris Oliveira Kaulfuss	Odontólogo ESF	2,56
13585	Susileide Daniele Rodrigues Putti	Odontólogo ESF	25,1
17069	Thiago Bianchi	Motorista	12,19
7673	Valeria da Silva	Auxiliar em Saúde Bucal	1,57
14612	Vanessa Petrykowski	Enfermeiro	3
14646	Vera Lucia de Azevedo	Médico ESF	1,46
14504	Veronica Dalmas Padilha	Médico	4
10455	Willian Castilho Pinto	Auxiliar de Administração	7
11941	Zenaide Heyer Gois	Agente Comunitário de Saúde	8,44

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 30 de dezembro de 2021.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 35.896

Publicação Nº 3616453

PORTARIA Nº 35.896, de 30 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurado no período de 1º a 30 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
12772	Adair das Gracas Martins Cardoso	Auxiliar de Enfermagem ESF	40
15559	Adiles Aparecida Zago Correa	Técnico em Saúde Bucal	16,58
14596	Adriana Bento Grobe	Enfermeiro	4,02
10788	Aires Roberta da Rosa Brandalise	Enfermeiro	40
1836	Aldecir Barp	Motorista Caminhão	60
16501	Alessandra dos Santos Selinka	Psicólogo	5
14081	Alessandro Luis Ribeiro	Agente Serviços e Obras Especiais	40
1928	Alex Anderson Moraes dos Santos	Motorista Caminhão	55,56
7739	Alice Loreni Gomes de Lafavera	Técnico em Enfermagem	40
1453	Alvaro Santos de Castro	Motorista Caminhão	60
16970	Ana Paula Maier de Souza	Odontólogo ESF	14
16484	Anderson Eurico Furquim	Motorista	60
13950	Anderson Luiz Ramos	Odontólogo ESF	2,54
14073	Andressa Quintino da Silva	Auxiliar de Enfermagem	11,51
16948	Angelica Espindola Viccari	Técnico em Enfermagem	10,43
16940	Annelisa Weiss	Odontólogo ESF	12,45
16230	Antoniel Metsalen Branco	Motorista	60
10251	Ariane de Quadros Garcia	Técnico em Enfermagem	9
16860	Aurea Cristina Olenka Alexal	Psicólogo	17,06
4953	Camilo Paganini	Operador Manutenção Edificações Públicas	37,4
10775	Candice Valeida Goltz	Enfermeiro	18,14

13373	Carla Siqueira de Santana	Psicólogo	20,14
16142	Caroline Duarte Mello	Médico	19,3
1793	Cicero Brasil Moreira	Motorista Caminhão	44,02
11813	Cintia Aparecida Carvalho Araujo	Enfermeiro ESF	37,28
2610	Cladimir Toresan	Odontólogo	12,1
11809	Clairton Mario Correa	Auxiliar de Enfermagem ESF	32,42
16963	Claudio Roberto Nunes	Motorista	60
17213	Cristiane Antunes de Oliveira	Enfermeiro	25,47
16955	Daiane Correa Schaphauser	Enfermeiro ESF	16,56
14059	Daniela Susin	Técnico em Enfermagem	40
12794	Doraci de Jesus Soares	Auxiliar de Enfermagem	18,01
2027	Edezio Recalcatti	Motorista Caminhão	60
16892	Edilaine Deubatei	Auxiliar de Enfermagem	4,08
15715	Edina Ferreira Lopes	Técnico em Enfermagem	32,22
11217	Edineia Aparecida da Silva Batista	Auxiliar de Enfermagem	9,53
16937	Edineia da Silva Gomes	Assistente Social	5
15173	Eduardo Alisson Sporr	Motorista	60
10768	Elisangela de Fatima Borges	Técnico em Enfermagem	40
103	Eltes Francisco Sinhorin	Motorista	60
14647	Elton Yoji Miyakava	Médico ESF	20
15592	Erica Tasca	Técnico em Enfermagem	40
14078	Fabiano Midginski	Motorista	60
17082	Franciele Aparecida dos Santos Melo	Auxiliar de Enfermagem	17,14
14606	Franciely Martins Fruhauf	Enfermeiro	20,02
17111	Gisele de Fatima Lara	Enfermeiro ESF	40
17073	Ivanir Terezinha Kuntz	Enfermeiro ESF	12
16180	Ivete de Fatima Sales	Assistente Administrativo	33,43
709	Ivo Gilberto Olienik	Motorista	24,35
13196	Ivone Weingantner	Auxiliar de Enfermagem ESF	5
17132	Jessica Marcia Anhaya	Farmacêutico	37
16171	Joao Alexandre Moraes dos Santos	Motorista	60
16890	Joao Eduardo Lohse Correa	Auxiliar de Enfermagem	12,42
17199	John Weslley Pereira da Silva	Médico ESF	21,08
11890	Jorge Jair de Moura Borges	Enfermeiro ESF	19,15
17100	Jorge Luiz Glixinski	Auxiliar de Enfermagem	25,4
10787	Juliana Aparecida Cordeiro	Técnico em Enfermagem	26
17247	Juliana Mara Campos da Rocha Kojikoski	Enfermeiro ESF	9,51
16925	Kemeli Santin	Técnico em Enfermagem	2,16
17062	Lania Borges Alves	Técnico em Enfermagem	24,48
7981	Laurita Aparecida Faustino	Técnico em Enfermagem	40
14277	Liriane Marques de Lima	Auxiliar de Enfermagem ESF	8,45
17236	Lougas Antonio Goncalves Cordeiro	Motorista	60
14072	Luana Maira Rosa da Costa Zandavalli	Auxiliar em Saúde Bucal ESF	17,27
11055	Luciana Aparecida Cristaldo	Auxiliar em Saúde Bucal	20,57
16174	Luiz Alberto Togni	Motorista	60
10796	Lurdes dos Santos	Técnico em Enfermagem	15,19
17109	Maely Ribeiro	Enfermeiro ESF	5
17064	Maicon Juliano Ribeiro	Motorista	60
16833	Maicon Meireles Moraes	Técnico em Enfermagem	6
7824	Maicon Sgarbossa	Enfermeiro	25,53
1214	Marcio Bassani	Motorista Caminhão	60
4999	Marisa Aparecida Goes	Auxiliar Serviços Gerais	17,07
16038	Micheli Leal Ferreira	Enfermeiro	21,18
16519	Milene Rodrigues da Silva	Assistente Social	16,1
8331	Monica Michele Witiuk	Técnico em Saúde Bucal	29,35
14993	Nara Tescke de Castilho	Enfermeiro	19,25
1271	Neide Teresinha Oliveira Brochier	Auxiliar de Enfermagem	40
11033	Nelci Aparecida Cordeiro Bauerle	Auxiliar de Enfermagem	29,27
14604	Patricia Dal Moro	Auxiliar em Saúde Bucal ESF	3,3
11886	Paula Francielly Zitkievicz	Enfermeiro ESF	18
9698	Priscila Michielin Savi	Farmacêutico	8,11
17233	Rafael Menegat	Motorista	60
17137	Regiane Fae	Auxiliar em Saúde Bucal ESF	15,22
8479	Rejane Serafini	Enfermeiro	20,2

11808	Rosilei Teresinha Poloni	Auxiliar de Enfermagem ESF	5
1133	Rubens Reis da Silva	Odontólogo	17,53
15172	Rudinei Citadin	Motorista	17,43
10764	Sandra Aparecida Correa	Enfermeiro	37,4
17191	Sandriele Juquinal Grein	Enfermeiro	40
1720	Sandro Jose Neres da Rocha	Motorista Caminhão	55,19
10541	Sara Nadiesa Velasques	Auxiliar em Saúde Bucal	21,23
3437	Sayonara Galina	Auxiliar de Enfermagem	26,19
10224	Simone do Nascimento Cardoso	Técnico em Enfermagem	26,45
13869	Stella Maris Oliveira Kaulfuss	Odontólogo ESF	23,11
15140	Suelen Alves Ribeiro	Auxiliar de Farmácia	35,59
17053	Tatiane Lemos de Castilho	Técnico em Enfermagem	18,25
7678	Terezinha Dobler Huculak	Auxiliar de Administração	24,08
17069	Thiago Bianchi	Motorista	60
17042	Tiago Alcides Schenatto	Motorista	60
10785	Vagner Goncalves	Técnico em Enfermagem	40
749	Valdecir Jose Pereira da Silva	Motorista Caminhão	60
7673	Valeria da Silva	Auxiliar em Saúde Bucal	13,17
17193	Vanessa Cinelli Maceri	Psicólogo	4
14612	Vanessa Petrykowski	Enfermeiro	34,23
1179	Vilma de Souza Mello Jarschel	Auxiliar de Enfermagem	40
1535	Vilmar Miguel Dobner	Motorista Utilitário	36,06
16172	Vinicius Alexandre Soares	Motorista	60
10790	Wilian Cardoso Ribeiro	Enfermeiro	20,57
16286	Willian Roberto Appi	Médico	11,59
12588	Willian Schroder	Enfermeiro ESF	27,3

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde, em 30 de dezembro de 2021.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 35.897

Publicação Nº 3616454

PORTARIA Nº 35.897, de 30 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurado no período de 1º a 31 de outubro de 2021 na Secretaria da Saúde,

CONSIDERANDO a ausência de ato e a necessidade de regularizar a situação funcional dos Servidores,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de serviço extraordinário aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, especificando código, nome, cargo, número de horas e mês do pagamento:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas	Mês de pagamento
11809	Clairton Mario Correa	Auxiliar de Enfermagem ESF	3,53	Dezembro/2021
17059	Jorge Adriano de Oliveira Vieira	Enfermeiro	5	Dezembro/2021
17057	Valeria Cordeiro Salomao	Técnico em Enfermagem	6,18	Dezembro/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 30 de dezembro de 2021.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 35.898

Publicação Nº 3616456

PORTARIA Nº 35.898, de 30 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 e 180, § 2º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15096	Alessandro Iran Pacievitcz	Educador Social	73,04
16009	Divanete Eloisa Bachi	Educador Social	118,44
15021	Willian Jose Guzi	Educador Social	82,12

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, em 30 de dezembro de 2021.

Januário Atanásio dos Santos – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 35.899

Publicação Nº 3616457

PORTARIA Nº 35.899, de 30 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
1207	Adair Ferreira da Luz	Auxiliar Serviços Gerais	1,45
17142	Aline Stutz Araldi Fezer	Diretor de Habitação	1,42
3802	Cristiane Aparecida Correa	Auxiliar Serviços Gerais	2,03
11139	Eunice Misayo Ueda	Assistente Administrativo	1,24
14505	Eveline Molin	Educador Social	49,26
16928	Geneia Lucas dos Santos	Diretor CREAS	1,58
16232	Iure França	Motorista	2,57
10446	Nelci de Jesus Oliveira	Servente Educação	26,54
402	Nilson Donizete Medeiros	Motorista Caminhão	13,05
17238	Sandro Gilberto de Andrade	Pedreiro	32
14637	Suza Mara Estela Moraes	Professor Monitor	1,03

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, em 30 de dezembro de 2021.

Januário Atanásio dos Santos – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 35.900

Publicação Nº 3616458

PORTARIA Nº 35.900, de 30 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº horas
7785	Elizete Farias	Assistente Social	144
17183	Gisele de Souza Bleichuvehl Zarur	Assistente Social	147
16232	Iure Franca	Motorista	294
888	Jose Osni Batista	Operador de Maquinas	147
15095	Lais Suellen Nascimento dos Santos	Assistente Social	132
14088	Rodrigo de Paula	Motorista	123
16836	Tayana Dallagnol de Souza	Assistente Social	141

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, em 30 de dezembro de 2021.

Januário Atanásio dos Santos – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 35.901

Publicação Nº 3616459

PORTARIA Nº 35.901, de 3 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 65, § 3º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e art. 11, do Decreto Municipal nº 4.949, de 08/08/2011, que regulamenta a prestação do serviço extraordinário,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento das horas creditadas em banco de horas e não compensadas ao Servidor abaixo relacionado e lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, em virtude de exonerações/rescisões, especificando código, nome do servidor, cargo e número de horas, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas	Mês de pagamento
17065	Luiz Claudio de Andrade	Pedreiro	3,03	Dezembro/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, em 3 de janeiro de 2022.

Januário Atanásio dos Santos – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 35.902

Publicação Nº 3616460

PORTARIA Nº 35.902, de 3 de janeiro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o previsto nas Leis Ordinárias nº 1.889, de 22/04/2003 e nº 1.932, de 02/07/2003, que dispõem sobre o pagamento de gratificação de produtividade,

CONSIDERANDO o número e a natureza das ações fiscais mensais realizadas pela Servidora no período de 1º a 31 de dezembro de 2021, conforme estabelecido no Anexo Único da Lei Ordinária nº 1.932/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER gratificação de produtividade à Servidora abaixo relacionada e lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, especificando código, nome, cargo e pontuação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Pontuação
13312	Ana Claudia Serra Carpes Biela	Fiscal de Obras e Posturas	500

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 3 de janeiro de 2022.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÙDE.

PORTARIA Nº 35.903

Publicação Nº 3616462

PORTARIA Nº 35.903, de 3 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 65, § 3º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e art. 11, do Decreto Municipal nº 4.949, de 08/08/2011, que regulamenta a prestação do serviço extraordinário,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER o pagamento das horas creditadas em banco de horas e não compensadas aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em virtude de exonerações/rescisões, especificando código, nome do servidor, cargo e número de horas, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
17116	Analise Ramos	Auxiliar de Enfermagem	5
17010	Natalia Bettu Rech	Psicólogo	5,37
17224	Rosemari Santos de Oliveira	Enfermeiro	9,54
17069	Thiago Bianchi	Motorista	152,18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 3 de janeiro de 2022.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 35.904

Publicação Nº 3616463

PORTARIA Nº 35.904, de 3 de janeiro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 3º, inciso I da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 1º a 31 de dezembro 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
16001	Adriane Marlene Vezaro	Enfermeiro	160
14081	Alessandro Luis Ribeiro	Agente Serviços e Obras Especiais	405,3
1928	Alex Anderson Moraes dos Santos	Motorista Caminhão	96
16484	Anderson Eurico Furquim	Motorista	32
15055	Anderson Torezan	Fiscal Sanitarista	188
3287	Andrea Rui Pistore	Tecnólogo em Alimentos	133
4953	Camilo Paganini	Operador Manutenção Edificações	131
14597	Elisa Regina Kruguer Possenti	Técnico em Enfermagem	100
103	Eltes Francisco Sinhorin	Motorista	307
15	Giovani Ernandes Teles de Oliveira	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	116
709	Ivo Gilberto Olienik	Motorista Utilitário	256,3
16171	Joao Alexandre Moraes dos Santos	Motorista	290
14993	Nara Tescke de Castilho	Enfermeiro	174
693	Paula Brustolin Xavier	Enfermeiro	65
17233	Rafael Menegat	Motorista	113
1720	Sandro Jose Neres da Rocha	Motorista Caminhão	28
10224	Simone do Nascimento Cardoso	Técnico em Enfermagem	174
1535	Vilmar Miguel Dobner	Motorista Utilitário	113

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 3 de janeiro de 2022.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 35.905

Publicação Nº 3616464

PORTARIA Nº 35.905, de 3 de janeiro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 e 271, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e art. 3º da Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 1º a 30 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE o pagamento de serviço extraordinário pelos plantões realizados no Pronto Atendimento, especificando código, nome do servidor, cargo e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
16864	Augusto Mattos Spinato	Médico ESF	12,37
14700	Eduardo Barbosa Lopes	Médico	69,88
14649	Matheus Lobato Farinon	Médico ESF	28
16286	Willian Roberto Appi	Médico	63,43

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 3 de janeiro de 2022.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 35.906

Publicação Nº 3616465

PORTARIA Nº 35.906, de 3 de janeiro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 e 271, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e art. 3º da Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE o pagamento do SERVIÇO HORAS MÉDICOS PLANTONISTAS realizado no período de 1º a 31 de dezembro de 2021 no Pronto Atendimento, especificando código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de horas
17244	Alessandro Willian Welicz	48,07
17232	Camila Barbosa	137,5
16535	Camilla Baseggio Buffon	165,3
16917	Claudio Nelson Gehring Filho	34,15
17043	Cleidenir Monica Dalanhol	12,02
16916	Eduardo Castilho Casagrande	293,2
16914	Felipe Menezes Varela de Araujo	241,28
16969	Flaviany Araujo Carmello	46,8
17113	Gabriela Franck Pasqual	225,68
17178	Gustavo Figueroa Reginato	26,98
17112	Heiko Batistella Kollet	272,27
16962	Jessica Lovcke	258,22
16550	Marina dos Santos Gomes Monteiro	59,62
16447	Patricia de Melo Pereira	50,3
14129	Rodrigo Rocha da Silva	30,08
16915	Tiago Pegoraro	131,12
14052	Youssef Elias Ammar	5,98

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 3 de janeiro de 2022.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 35.907

Publicação Nº 3616466

PORTARIA Nº 35.907, de 3 de janeiro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 1º a 31 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE o pagamento de adicional noturno em virtude dos plantões realizados no Pronto Atendimento, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
17244	Alessandro Willian Welicz	Médico Plantonista	18,27
17232	Camila Barbosa	Médico Plantonista	65,9
16535	Camilla Baseggio Buffon	Médico Plantonista	11,88
16917	Claudio Nelson Gehring Filho	Médico Plantonista	13,58
16916	Eduardo Castilho Casagrande	Médico Plantonista	143,3

16914	Felipe Menezes Varela de Araujo	Médico Plantonista	32,3
16969	Flaviany Araujo Carmello	Médico Plantonista	17,73
17113	Gabriela Franck Pasqual	Médico Plantonista	28,72
17112	Heiko Batistella Kollet	Médico Plantonista	81,97
16962	Jessica Lovcke	Médico Plantonista	94,15
14129	Rodrigo Rocha da Silva	Médico Plantonista	15,23
16915	Tiago Pegoraro	Médico Plantonista	89,23

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 3 de janeiro de 2022.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 35.908

Publicação Nº 3616467

PORTARIA Nº 35.908, de 3 de janeiro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 24 a 25 de dezembro de 2021 e de 31 de dezembro de 2021 a 1º de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 100% (cem por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
16916	Eduardo Castilho Casagrande	Médico Plantonista	23,32
16914	Felipe Menezes Varela de Araujo	Médico Plantonista	23,32
17113	Gabriela Franck Pasqual	Médico Plantonista	29,29
17112	Heiko Batistella Kollet	Médico Plantonista	53,32
16962	Jessica Lovcke	Médico Plantonista	26,11
16550	Marina dos Santos Gomes Monteiro	Médico Plantonista	23,44
16915	Tiago Pegoraro	Médico Plantonista	13,4

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Caçador, 3 de janeiro de 2022.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 35.909

Publicação Nº 3616468

PORTARIA Nº 35.909, de 3 de janeiro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o previsto nas Leis Ordinárias nº 1.889, de 22/04/2003 e nº 1.932, de 02/07/2003, que dispõem sobre o pagamento de gratificação de produtividade,

CONSIDERANDO o número e a natureza das ações fiscais mensais realizadas pelos Servidores no período de 1º a 31 de dezembro de 2021, conforme estabelecido no Anexo Único da Lei Ordinária nº 1.932/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER gratificação de produtividade aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, especificando código, nome, cargo e pontuação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Pontuação
11775	Ariel Bleichuvehl Dallazem	Fiscal de Obras e Posturas	1000
12763	Gecione Correa Garcia	Fiscal Tributarista	870
3277	Gizele Aparecida Bonassa Mandeli	Fiscal de Obras e Posturas	1000
12872	Gustavo Spuldaro Tanno	Fiscal Tributarista	500
6814	Jaqueline Carneiro Pinzegher	Fiscal Tributarista	1000
13959	Juliana Sombrio	Fiscal de Obras e Posturas	840
13315	Louise Pereira Santos	Fiscal de Obras e Posturas	1000
11776	Maicon Faccioni de Mello	Fiscal de Obras e Posturas	1000

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda de Caçador, em 3 de janeiro de 2022.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 22/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO – 09/2022

Publicação Nº 3614789

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 22/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO – 09/2022

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO – 09/2022;
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARREIRAS TIPO NEW JERSEY.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA	**DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EDITAL NO SÍTIO HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR ATÉ O HORÁRIO LIMITE DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**
DATA DE ABERTURA	**04/03/2022**
HORA DA ABERTURA	**13H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR**
UASG	**988057**
PREGÃO ELETRÔNICO	**N.º 00009/2022-000**
PROTOCOLO INTERNO	**1.504/2022**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**DO DIA 16/02/2022, A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA 04/03/2022, ÀS 13H30MIN**
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	**ATÉ O DIA 24/02/2022, ÀS 13H30MIN**
ABERTURA DAS PROPOSTAS	**DIA 04/03/2022, ÀS 13H30MIN**
INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES	**DIA 04/03/2022, ÀS 13H35MIN**

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 14 de fevereiro de 2022.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Caibi

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022

Publicação Nº 3615129

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

O Pregoeiro do Município de Caibi - SC, nomeado pelo Decreto nº 356/2021 de 29 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 25/02/2022, às 09:00 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 026/2022 , do tipo Menor Preço - Global na modalidade Pregão Presencial Nº 008/2022 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOSPEDAGEM DO SISTEMA EM SERVIDOR VIRTUAL "DATACENTER", QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E DEMAIS SERVIÇOS, o qual se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Publique-se no local de costume.

Caibi-SC, 14 de fevereiro de 2022.

DJEYCON JUNIOR GRACIOLA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022

Publicação Nº 3615122

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DCA3787B9B6FB22D4D835B5249FC12911A827763

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 026/2022 na modalidade Pregão Presencial Nº 008/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOSPEDAGEM DO SISTEMA EM SERVIDOR VIRTUAL "DATACENTER", QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E DEMAIS SERVIÇOS, do tipo menor preço – Global, recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até as 09:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2022 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, fone (49) 3648-0211.

Caibi-SC, 14 de fevereiro de 2022.

Eder Picoli
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 04/2022

Publicação Nº 3616351

PORTARIA Nº 004/2022

JAIR MIGUEL DI DOMENICO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1°. Fica pela presente Portaria nomeado, ALAN MARCON, inscrito no CPF n°. 076.357.019-24, nascido em 28/06/1989, para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Vereadores de Caibi, Estado de Santa Catarina, com lotação na Secretaria da Casa, com carga horária de 30 horas semanais, percebendo o vencimento base constante no Plano de Cargos e Salários, conforme Lei Complementar Nº 001/2014, alterado pelo Projeto de Lei Complementar Nº 001/2015 e pelo Projeto de Lei Complementar Nº 001/2018.

Art. 2°. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal da Câmara.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente.

Câmara Municipal de Vereadores de Caibi, em 14 de fevereiro de 2022.

JAIR MIGUEL DI DOMENICO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registrado e publicado nesta repartição em 14 de fevereiro de 2022

GILMAR PEDRO CARLESSO
Secretário da Câmara Municipal de Vereadores

Calmon

Prefeitura

61/2022

Publicação Nº 3615002

PORTARIA N.º 61 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DE SERVIDOR CONFORME ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município, especialmente o artigo 102 da Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, OS EFEITOS DA PORTARIA N°150/2021 QUE DISPOE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, RETORNANDO AO TRABALHO A SERVIDORA MARCIA APARECIDA WEBER, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR, COM EFEITOS A CONTAR DESSA DATA.

Art. 2º Esta Portaria passa a viger na data de sua publicação.
Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 14 de Fevereiro de 2022.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

62/2022

Publicação Nº 3615290

PORTARIA N.º 62 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECÍFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho dos servidores abaixo relacionados com seus respectivos cargos. Com efeitos a contar desta data .

EDMILSON DA S PONTES VIGIA
GREICY DOS PASSOS PROFESSOR 20H
GREICY DOS PASSOS PROFESSOR 20H

ART. 2º Esta portaria passa a viger na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 14 de Fevereiro de 2022.

HELIO MARCELO OLENKA
PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON

63/2022

Publicação Nº 3615295

PORTARIA N.º 63 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR CONFORME ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR O servidor CLAITON WEBER, para exercer o cargo de AGENTE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO , bem como para desempenhar as funções inerentes ao cargo, com carga horária de 40 horas semanais com efeitos a contar desta data.

ART. 2º esta portaria passa viger na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 14 de Fevereiro de 2022.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

Camboriú

Prefeitura

216/2022

Publicação Nº 3616222

PORTARIA N°216.2022

RESCINDE CONTRATO POR TÉRMINO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, o contrato firmado entre o Município de Camboriú e os servidores da Secretaria de Saúde, com suas respectivas datas de término, da relação que segue a baixo:

MATRÍCULA		NOME	TÉRMINO
22004	5	MOACIR NUNES	28/02/2022
25027	1	RAFAELA PEREIRA VELOZO	28/02/2022
25028	1	REJANE SUSETE CORDOVA	28/02/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 28/02/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de fevereiro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

217/2022

Publicação Nº 3616223

PORTARIA N°217.2022

RESCINDE CONTRATO POR TÉRMINO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, o contrato firmado entre o Município de Camboriú e os servidores da Secretaria de Saúde, com suas respectivas datas de término, da relação que segue a baixo:

MATRÍCULA		NOME	TÉRMINO
22129	6	BRUNA CRUZ DE LIMA CHAMORRO	10/02/2022

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 10/02/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de fevereiro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

218/2022

Publicação Nº 3616224

PORTARIA N°218.2022

RESCINDE CONTRATO POR TÉRMINO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, o contrato firmado entre o Município de Camboriú e os servidores da Secretaria de Saúde, com suas respectivas datas de término, da relação que segue a baixo:

MATRÍCULA		NOME	TÉRMINO
24594	1	FERNANDA LAURINDO DE MOURA	23/02/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 23/02/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de fevereiro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

220/2022

Publicação Nº 3616228

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N°220/2022

Remoção dos servidores efetivos do Magistério Público Municipal

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Complementar nº. 019/2008;

CONSIDERANDO a lotação dos servidores efetivos do Magistério Público Municipal e Lei Complementar nº. 019/2008, art.32º;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar os servidores abaixo relacionados nos respectivos locais;

SUPERVISOR ESCOLAR

MÁTR.	NOME	LOTAÇÃO ANTIGA	LOTAÇÃO NOVA	C. HORÁRIA	INICIO
5349	Jaqueline Vignoli Soares	CEM Tania Regina Garcia	E.B.M. Profº Ivone Teresinha Garcia	40 horas	02/02/2022
12435	Silvana Benvenutti Coppi	Pré Mariza Galdine	E.B.M Arthr Sichmann	40 horas	02/02/2022
18729	Valeska Lucia Migoto Nunes	E.B.M Abalor Americo Madeira	E.B.M Prof Ivone Teresinha Garcia	40 horas	02/02/2022

PROFESSOR (A) DE ANOS FINAIS – MATEMÁTICA

MÁTR.	NOME	LOTAÇÃO ANTIGA	LOTAÇÃO NOVA	C. HORÁRIA	INICIO
19893	Aldair Antonio Gomes	E.B.M. Lucinira Melo Rebelo / E.B.M Prof° Ivone Teresinha Garcia	E.B.M. Lucinira Melo Rebelo – 20h / E.B.M Lucinira Melo Rebelo– 10h / E.B.M Prof° Ivone Teresinha Garcia – 10h	40 horas	02/02/2022

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PROFESSOR (A) DE ANOS FINAIS – ARTE

MÁTR.	NOME	LOTAÇÃO ANTIGA	LOTAÇÃO NOVA	C. HORÁRIA	INICIO
19319	Maria De Fatima Dias Boeira	G.E.M Domingos Fonseca / E.B.M Prof° Clotilde Ramos Chaves	G.E.M Domingos Fonseca	40 horas	02/02/2022

PROFESSOR (A) DE ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA

MÁTR.	NOME	LOTAÇÃO ANTIGA	LOTAÇÃO NOVA	C. HORÁRIA	INICIO
14907	Claudinei Braz da Silva	E.B.M Prof° Clotilde Ramos Chaves / E.B.M Lucinira Melo Rebelo	E.B.M Prof° Clotilde Ramos Chaves – 20h / E.B.M Prof° Clotilde Ramos Chaves – 10h / E.B.M Lucinira Melo Rebelo – 10h	40 horas	02/02/2022
11693	Ernesto Benvenuti	CAIC – Jovem Ailor Loterio / E.B.M Prof° Clotilde Ramos Chaves	E.B.M Prof° Clotilde Ramos Chaves	40 horas	02/02/2022
20076	Roberto de Lima Viana	Pré Mariza Galdine / G.E.M Andronico Pereira	G.E.M Andronico Pereira / E.B.M Lucinira Melo Rebelo	20 horas	02/02/2022

PROFESSOR (A) DE ANOS FINAIS – INGLÊS

MÁTR.	NOME	LOTAÇÃO ANTIGA	LOTAÇÃO NOVA	C. HORÁRIA	INICIO
11724	Aline Zonta Pereira Adam	E.B.M. Lucinira Melo Rebelo – 30H	E.B.M. Lucinira Melo Rebelo	40 horas	02/02/2022
19782	Gisele De Fatima Baldo Da Rosa	E.B.M Abalor Americo Madeira/ E.B.M Anita Bernardes Ganancine	E.B.M Prof° Ivone Teresinha Garcia	40 horas	02/02/2022
14893	Aline Yara Bianco de Sampaio	E.B.M Abalor Americo Madeira	G.E.M Marlene Pereira Zuchi	20 horas	02/02/2022
11721	Elizabeth Quasne	E.B.M Prof° Ivone Teresinha Garcia / G.E.M Andronico Pereira	G.E.M Andronico Pereira	40 horas	02/02/2022

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PROFESSOR (A) DE ANOS INICIAIS

MÁTR.	NOME	LOTAÇÃO ANTIGA	LOTAÇÃO NOVA	C. HORÁRIA	INICIO
3189	Andreia Bolda	CEM Tania Regina Garcia – 20h	E.B.M Profº Artur Sichmann	40 horas	02/02/2022
12714	Clarice da Silva Prates	G.E.M Domingos Fonseca	E.B.M Profº Artur Sichmann	40 horas	02/02/2022
19792	Dalva Gladis Moretto Balbinot	CEM Tania Regina Garcia- 20h	CEM Tania Regina Garcia	40 horas	02/02/2022
15194	Flavia Eberhardt	G.E.M. Profº Joaquim Magalhães / G.E.M Andronico Pereira	G.E.M. Profº Joaquim Magalhães	40 horas	02/02/2022
3187	Josiane Maria Vitorassi Lehn	G.E.M Domingos Fonseca / CAIC Jovem Ailor Loterio	G.E.M Domingos Fonseca	40 horas	02/02/2022
13328	Kamilla Bertinatto Mendes Campi	G.E.M. Profº Joaquim Magalhães / G.E.M Andronico Pereira	G.E.M. Profº Joaquim Magalhães	40 horas	02/02/2022
2439	Maria Delir Botelho Serafim	CAIC Jovem Ailor Loterio / E.B.M Prof° Clotilde Ramos Chaves	G.E.M. Profº Joaquim Magalhães / E.B.M Prof° Clotilde Ramos Chaves	40 horas	02/02/2022
15204	Mayara Helena Silva Piaia	G.E.M. Profº Joaquim Magalhães (vesp)	G.E.M. Profº Joaquim Magalhães (mat)	20 horas	02/02/2022
20081	Roselaine de Andrade Bones	CEM Tania Regina Garcia / E.B.M Prof° Clotilde Ramos Chaves	E.B.M Prof° Clotilde Ramos Chaves	40 horas	02/02/2022
3194	Sandra de Souza	E.B.M Prof° Ivone Teresinha Garcia	G.E.M Marlene Pereira Zuchi	40 horas	02/02/2022
18752	Tarsilla Noemi Bertoli Alexandrino	G.E.M Domingos Fonseca / G.E.M Andronico Pereira	E.B.M Prof° Clotilde Ramos Chaves	40 horas	02/02/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

MÁTR.	NOME	LOTAÇÃO ANTIGA	LOTAÇÃO NOVA	C. HORÁRIA	INICIO
20811	Aline da Conceição	C.E.I Alcimar de Souza Vieira (mat)	C.E.I Alcimar de Souza Vieira (vesp)	20 horas	02/02/2022
11595	Ana Lucia Vieira Dettmer	C.E.I Otilia Santos da Silva	C.E.I Otilia Santos da Silva / C.E.I Orlando de Souza Filho	40 horas	02/02/2022
12743	Carla da Silva Rosa	C.E.I Eurípides de Paula Da Silva / C.E.M Tania Regina Garcia	C.E.I Eurípides de Paula Da Silva	40 horas	02/02/2022
20799	Cristiane da Silva Mueller	C.E.I Eurípides de Paula Da Silva	C.E.M Abelardo Torquato Rosa	40 horas	02/02/2022
19338	Daniella Fermina da Silva	C.E.I Eurípides de Paula Da Silva / C.E.I Neide Merisio Molleri	C.E.I Neide Merisio Molleri	40 horas	02/02/2022
11581	Deise Teresinha Pontaldi Bianchi	J. INF. Maykot / C.E.I Otilia Santos da Silva	C.E.I Otilia Santos da Silva	40 horas	02/02/2022
21480	Denise Lopes Duarte	C.E.I Odete Ramos Poltronieri / C.E.I Julita	C.E.I Odete Ramos Poltronieri	40 horas	02/02/2022
19869	Elvira dos Santos Queiroz	C.E.I Neide Merisio Molleri/ C.E.I Otilia Santos da Silva	C.E.I Neide Merisio Molleri	40 horas	02/02/2022
12734	Geralda Candido Xavier	C.E.I Euripedes de Paula da Silva (mat)	C.E.I Euripedes de Paula da Silva (vesp)	20 horas	02/02/2022
15857	Jeanete Bernardes	C.E.I Neide Merisio Molleri / C.E.I Maria Bitencourt Saut	C.E.I Neide Merisio Molleri	40 horas	02/02/2022
11605	Josana Padilha	Pré Mariza Galdine / J. INF. Maykot	J. INF. Maykot	40 horas	02/02/2022
15041	Josiane do Patrocinio Soares Varela	C.E.I Alcimar de Souza Vieira / J. INF. Maykot	C.E.I Judite da Rocha Dalago / J. INF. Maykot	40 horas	02/02/2022
19333	Kalyn Cristina Brunetto Serpa	CAIC Jovem Ailor Loterio / C.E.I Euripedes de Paula da Silva	C.E.I Euripedes de Paula da Silva	40 horas	02/02/2022

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

11579	Leticia Baptista Machado	J. INF. Maykot / C.E.I Otilia Santos da Silva	C.E.I Otilia Santos da Silva	40 horas	02/02/2022
15860	Luciane Azevedo Tavares	C.E.I Judite da Rocha Dalago / Pré Mariza Galdine	Pré Mariza Galdine	40 horas	02/02/2022
12726	Maria de Fatima Silva Moura	C.E.I Joao de Souza Arruda / C.E.I Neide Merisio Molleri	C.E.I Neide Merisio Molleri	40 horas	02/02/2022
12741	Rose Regina Kofahl	C.E.I Helia Borinelli	C.E.I Maria Bitencourt Saut	40 horas	02/02/2022
20783	Sandra dos Santos Amora	C.E.I Alcimar de Souza Vieira	C.E.I Neide Merisio Molleri	20 horas	02/02/2022
20815	Taiana Tereza Altini	CAIC Jovem Ailor Loterio / C.E.I Julita	CAIC Jovem Ailor Loterio	40 horas	02/02/2022
11587	Valdelania Gervasio	C.E.I Maria Bitencourt Saut / J. INF. Maykot	J. INF. Maykot	40 horas	02/02/2022

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 02/02/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de fevereiro de 2022.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

PE 08/2022 - FMS

Publicação Nº 3615481

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1C3CBACAC3F9F9F6DBC467BD0715BAD3E5AB850E

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022 - FMS - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDAS DESTINADAS AO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBORIÚ

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 25 (Vinte e Cinco) de fevereiro de 2021, no site www.bnc.org.br

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com

Camboriú, 14 de fevereiro de 2022

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

PREFEITURA

ATA PREGÃO ELETRÔNICO 09/2022

Publicação Nº 3615088

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 09/2022)

Às 14h do dia 14/02/2022, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de reagentes e materiais diversos de laboratório para análises físico-químicas e bacteriológicas de amostras de água.

A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico:
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-campo-alegre-56/rpe-09-2022-2022-171667

Pregoeira e Equipe de Apoio

COMUNICADO Nº 09/2022 – SERVIÇO DE FROTAS

Publicação Nº 3614265

COMUNICADO Nº 09/2022 – SERVIÇO DE TRANSPORTE E FROTAS

O Município de Campo Alegre "Prefeitura" comunica pelo Serviço de Transporte e Frota da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente a Ata de Registro de Preços nº 01/2022 do Pregão nº 128/2021 cujo objeto é a contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção dos veículos da Frota do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, considerando o item 2.2.4 Do Fornecimento de peças, componentes e acessórios, subitem c.1 do Termo de Referência – Pregão nº 128/2021 leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado para fornecimento de peças, componentes ou acessórios, conforme segue:

ORÇAMENTO REALIZADO PARA AQUISIÇÃO PEÇAS PARA CONSERTO DO VEÍCULO GM MONTANA CONQUEST – PLACA: ALT7556.

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ORÇADO R$	VALOR TOTAL ORÇADO R$
01	01	UNID	Automático do motor de arranque	198,00	198,00
02	01	UNID	Impulsor de partida	71,00	71,00
03	01	UNID	Porta escova	97,00	97,00
04	01	UNID	Comutador de Ignição	116,00	116,00
VALOR TOTAL					482,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de Pessoa Jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição e peças, componentes ou acessórios para manutenção do veículo GM Montana Conquest, Placa ALT7556, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Serviço de Frotas da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Município de Campo Alegre/SC, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs de segunda à sexta-feira.

Campo Alegre/SC, 14 de Fevereiro de 2022.

JOELCIO TELMA
Chefe do Serviço de Transporte e Frotas

CONVOCAÇÃO Nº 090/2022

Publicação Nº 3615183

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
CONVOCAÇÃO Nº 090/2022

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. GISELE DE F. BATISTA, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.230.XXX-XX, aprovada em 1º lugar no Concurso Público nº 01/2019, para o Cargo Público de PROFESSOR V e na Função de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 17 de fevereiro de 2022, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar

o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 14 de fevereiro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 091/2022

Publicação Nº 3615185

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021
CONVOCAÇÃO Nº 091/2022

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. LUANA DE J. RODRIGUES, inscrita no CPF/MF sob nº 138.803.XXX-XX, aprovada em 3º lugar no Processo Seletivo nº 05/2021, para o Cargo Público de AGENTE OPERACIONAL I e na Função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 17 de fevereiro de 2022, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 14 de fevereiro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 092/2022

Publicação Nº 3615188

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021
CONVOCAÇÃO Nº 092/2022

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. JOSÉ C. A. DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob nº 090.909.XXX-XX, aprovado em 1º lugar no Processo Seletivo nº 05/2021, para o Cargo Público de PROFESSOR IX e na Função de PROFESSOR DE HISTÓRIA, para assumir o respectivo Cargo Público. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 17 de fevereiro de 2022, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 14 de fevereiro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 093/2022

Publicação Nº 3615190

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021
CONVOCAÇÃO Nº 093/2022

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. MATHEUS S., inscrito no CPF/MF sob nº 094.451.XXX-XX, aprovado em 3º lugar no Processo Seletivo nº 05/2021, para o Cargo Público de PROFESSOR VI e na Função de PROFESSOR DE MATEMÁTICA, para assumir o respectivo Cargo Público. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 17 de fevereiro de 2022, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 14 de fevereiro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 094/2022

Publicação Nº 3615207

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021
CONVOCAÇÃO Nº 094/2022

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ANDRESSA A. MARTINS, inscrita no CPF/MF sob nº 064.855.XXX-XX, aprovada em 5º lugar no Processo Seletivo nº 05/2021, para o Cargo Público de PROFESSOR III e na Função de PROFESSOR DE ARTES, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 17 de fevereiro de 2022, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 14 de fevereiro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 095/2022

Publicação Nº 3615210

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021
CONVOCAÇÃO Nº 095/2022

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. CLEIDI C. FRIEDRICH, inscrita no CPF/MF sob nº 016.775.XXX-XX, aprovada em 15º lugar no Processo Seletivo nº 05/2021, para o Cargo Público de PROFESSOR I e na Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 17 de fevereiro de 2022, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 14 de fevereiro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 096/2022

Publicação Nº 3615213

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021
CONVOCAÇÃO Nº 096/2022

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. JULIANA C. STREIT, inscrita no CPF/MF sob nº 070.844.XXX-XX, aprovada em 16º lugar no Processo Seletivo nº 05/2021, para o Cargo Público de PROFESSOR I e na Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 17 de fevereiro de 2022, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 14 de fevereiro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 097/2022

Publicação Nº 3615214

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021
CONVOCAÇÃO Nº 097/2022

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. DANIELA DE S. GALKOWSKI, inscrita no CPF/MF sob nº 072.397.XXX-XX, aprovada em 17º lugar no Processo Seletivo nº 05/2021, para o Cargo Público de PROFESSOR I e na Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 17 de fevereiro de 2022, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 14 de fevereiro de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

Campo Belo do Sul

PREFEITURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2022 FMS

Publicação Nº 3614810

Processo Licitatório n.º 02/2022
Edital de Credenciamento n.º 02/2022
De 14 de fevereiro de 2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA CLÍNICA GERAL COM CARATER EMERGENCIAL.

1. PREAMBULO

1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Campo Belo do Sul, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob o procedimento de CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA CLÍNICA GERAL para, de acordo com os termos deste edital, prestarem serviços de atendimento a pacientes nas unidades de saúde deste município.

1.2. O credenciamento de que trata este edital será regido pelas disposições da Lei federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas instruções nele constante, bem como pelas clausulas e condições a seguir enunciadas.

1.3. Os interessados no credenciamento poderão obter copia integral deste edital pelo site www.campobelodosul.sc.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de empresa especializada atuante no município de Campo Belo do Sul para a prestação de serviços médicos especializados na área clínica geral, especialmente na ala covid, devido ao aumento de casos no município.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados em obter seu credenciamento para prestação do serviço descrito no item 2.1, deverão, a partir da publicação da presente convocação, entregar no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES do MUNICIPIO DE CAMPO BELO DO SUL, localizado Rua Major Teodósio Furtado, 30, Centro, Campo Belo do Sul/SC, os documentos de habilitação, os quais devem ser apresentados em envelope fechado, lacrado e rubricados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022 CREDENCIAMENTO Nº 02/2022
PROPONENTE:
CNPJ:

3.2. O requerimento de credenciamento obedecerá ao modelo constante do Anexo II deste edital, e deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

3.3 - HABILITAÇÕES JURÍDICAS

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
d) Documento de identificação de preferência com foto, o qual deve constar o número do RG e CPF;

3.4 - REGULARIDADES FISCAIS

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da interessada;
d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452 de 01/05/1943 e em conformidade com a Lei Federal n.º 12.440 de 07/07/2011.
g) Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo representante legal da

empresa, conforme ANEXO IV do presente Edital;
h) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca - sede da licitante, com data de expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da respectiva licitação, juntamente com a certidão de registros cadastrados no sistema perco. (ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos Cíveis" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.).
i) Comprovante de inscrição no respectivo do Conselho Regional de Medicina, tanto da empresa como dos profissionais:
j) Cópia do Diploma de Graduação em Medicina, bem como da especialização na área afim, a qual deseja se credenciar.

3.5 - Os documentos relacionados nos itens 3.4 deste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de copia, autenticados por cartório competente ou por servidor da Administração, à vista do original, ou, ainda, quando for o caso, mediante publicação em órgão da imprensa oficial.
3.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões referidas nos itens 3.4 e seus subitens, a Comissão permanente de licitações aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação do requerimento.

4. DA ANALISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

4.1 A Comissão Permanente de licitações, previamente designada, analisará e avaliará a documentação das interessadas para fins de credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia do encerramento da entrega da documentação e publicará no Site da Prefeitura Municipal de Campo Belo Do Sul a convocação das consideradas habilitadas para fins de celebração do termo de contrato, bem como a relação das inabilitadas.
4.2 As interessadas consideradas não habilitadas, por não atenderem os requisitos exigidos no presente Edital de convocação, intimadas de tal decisão mediante publicação no site, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação respectiva.
4.3 Admitir-se-á a correção de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão Permanente de licitações, tal saneamento possa ser concretizado no prazo Maximo de 03 (três) dias, sob a pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.
4.4 Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, assim como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 não será exigida a comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória à apresentação dos documentos indicados nos itens 3.4.1 a 3.4.2 deste edital, ainda que nos mesmos veiculem restrições impeditivas a referida comprovação.
4.5 O requerente habilitado nas condições do item 4.4 deverá comprovar sua regularidade fiscal, decaindo do direito a contratação se não o fizer, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
4.6. A comprovação de que trata o subitem 4.5 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação do resultado do credenciamento.
4.6.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Comissão Permanente de licitações.
4.7. Serão considerados credenciados todos requerentes que atenderem as condições fixadas deste edital.
4.8 As decisões da Comissão Permanente de licitações serão registradas em atas, cabendo recurso ao Departamento de Licitações, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) das úteis, contado da sua expedição, nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93. Não serão aceitos pedidos de recursos por meio eletrônico, somente protocolados no setor de licitações do município.
4.9 Os prestadores interessados em participar do credenciamento que trata este Edital, deverão encaminhar todos os documentos enumerados no item '3' a partir do dia 14/02/2022, encaminhar documentação para o setor de compras e licitações para avaliação e possível credenciamento dos que atenderem as exigências deste edital. Ficando aberto para credenciamento até 31/12/2022.
5 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados na empresa credenciada, com as condições estabelecidas no Anexo I, correndo por conta da CONTRATADA as despesas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

6 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto do contrato, em cada uma de suas parcelas, será recebido de acordo com o estabelecido a seguir:
6.1.1 No último dia útil de cada mês a CONTRATADA deverá apresentar relatório dos serviços prestados ao CONTRATANTE, contendo os quantitativos e o total fornecido no período, acompanhado de romaneio assinado pelo solicitante do serviço, contendo placa, quilometragem do veiculo, secretaria ao qual pertence.
6.1.2 O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação, objetivando a emissão da fatura.
6.1.3 Serão consideradas somente os serviços efetivamente fornecidos e apuradas no período considerado. A contratante tem direito a garantia dos serviços prestados conforme código do consumidor.

7 - DOS PAGAMENTOS:

7.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao Departamento de Contabilidade do Município de Campo Belo do Sul - SC, situado na Rua major Teodósio Furtado, 30, Centro, Campo Belo Do Sul/SC, CEP: 88.580-000, após cada período de prestação dos serviços, após emissão da autorização de fornecimento, enviará a respectiva nota fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.
7.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a data de entrada da nota fiscal eletrônica no órgão indicado no caput.
7.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.
7.4 As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário do ano corrente.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo III, devendo o interessado no credenciamento comparecer no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, ao Setor de Licitações, para assinar o termo de contrato.
8.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão interessado verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
8.3 A celebração dos contratos não confere aos Credenciados qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços de fornecimento de serviço em tela, podendo a Administração ampliar o perímetro estabelecido e promover novos chamamentos públicos durante a vigência dos ajustes celebrados.
8.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data de 25/01/2022, podendo ser prorrogado por mais períodos limitando se há 60 meses (Art. 54, II, da Lei 8.666/93).
8.5 A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Integram o presente edital:
9.1.1. (anexo I);
9.1.2. Modelo de requerimento (anexo II);
9.1.3. Minuta de contrato (anexo III);
9.1.4. Declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII;
9.2. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de licitações:

Campo Belo do Sul, 14 de fevereiro de 2022.

Claudiane Varela Pucci
Prefeita Municipal

ANEXO I

1. JUSTIFICATIVA
Constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de empresa especializada atuante no município de Campo Belo do Sul para a prestação de serviços médicos especializados na área clínica geral, especialmente na ala COVID, devido ao aumento de casos no município.

Os serviços terão custos de acordo com tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MÁXIMO
Atendimentos divididos em duas manhãs por semana (segunda e quinta). Sendo agendadas 20 consultas por manhã, totalizando 160 consultas ao mês. Após o término dos atendimentos o profissional estará liberado, não necessitando cumprir carga horária.	R$ 5.500,00 mensal

1.3 A contratação da empresa interessada será efetuada de forma direta, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, em razão da inexigibilidade de licitação;

2. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO
2.1 Poderão se credenciar todas as empresas que possibilitem aos serviços, pelo preço fixado pela Administração, desde que preenchidas as condições de habilitação e com a concordância com as condições de prestação de serviço definidas no edita de credenciamento;
2.2 Para contratação os interessados devem apresentar a documentação exigida em lei, relacionada no edital de convocação;

Campo Belo do Sul, 14 de fevereiro 2022.

Claudiane Varela Pucci
Prefeita Municipal

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE REQUERIMENTO

Sócio/Responsável__ (nome completo) ___, brasileiro (a),__ (estado civil) __, __ (profissão) __, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro de _____, cidade e Município de _____, vem à presença de Vossa Senhoria requerer o credenciamento da prestadora de serviços_____, sito a _____, cidade de _____ no edital nº _____com a finalidade de fornecer serviços conforme especificações constantes do Folheto Descritivo – Anexo I do Edital nº_____.

_____, ___ de _____ de _____.

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

ANEXO III DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AMINISTRATIVO Nº XXX/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE DE CAMPO BELO DO SUL, com sede na Rua Gerônimo Xavier de Oliveira, 182, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 12.121.379/0001-77, neste ato representado pela prefeita municipal, Srta. Claudiane Varela Pucci, inscrita no CPF sob nº 035.204.769-08, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, município de _____ - SC, neste ato representado por _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, e Processo Licitatório nº 01/2022, Modalidade de Credenciamento nº 01/2022, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de empresa especializada atuante no município de Campo Belo do Sul para a prestação de serviços médicos especializados na área clínica geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Credenciamento nº 02/2022 e seus anexos;
b) Proposta de interesse da CONTRATADA em se credenciar para a prestação dos serviços.
2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo do contrato vigorará por 12 (doze) meses nos termos do art. 57 II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O preço de cada serviço está especificado na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MÁXIMO
Atendimentos divididos em duas manhãs por semana (segunda e quinta). Sendo agendadas 20 consultas por manhã, totalizando 160 consultas ao mês. Após o término dos atendimentos o profissional estará liberado, não necessitando cumprir carga horária.	R$ 5.500,00 mensal

4.2 Os preços retro-referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos.
4.3 Recursos para pagamento – Dotação: o recurso necessário a presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária do ano corrente.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1 Os serviços do presente credenciamento junto aos postos de saúde a pacientes nas unidades básica de saúde.
5.2 O fornecimento dos serviços terá inicio na data de assinatura do presente contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 A prestação de serviços deste ajuste, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recepção pelo CONTRATANTE do relatório de prestação de serviços do mês, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto deste contrato.
7.2 A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do CONTRATADO pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Após cada período de 30 (trinta) dias de fornecimento dos serviços, deverá a CONTRATADA apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente.
8.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 Para fiel execução do ajustado, a CONTRATADA, se obriga a:
a) Atender os beneficiários, executando o serviço em conformidade com o estabelecido no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 02/2022;
b) Arcar com todos os encargos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços prestados;
c) Preencher romaneio com a descrição dos serviços executados, conforme objeto do presente credenciamento, não permitindo sua utilização para outros fins;
d) Responsabilizar-se por todas as obrigações salariais, sociais, previdenciárias, securitárias, de acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, fiscal e comercial;
e) Responsabilizar-se pelos danos causados aos beneficiários decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;
f) Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O CONTRATANTE se obriga a:
a) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;
b) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES

11.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida.
11.2 A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
11.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
11.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecida, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou fornecido aos mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato estarão a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
B.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);
B.2 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item um (um) acima citado;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Campo Belo do Sul pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
d) Declaração de inidoneidade.
12.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
12.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO
13.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
13.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
14.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
14.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.
14.4 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa.
14.5 O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamentado para constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro da comarca de Campo Belo do Sul, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em dois (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Campo Belo Do Sul, ____ de _____ de 2022.

PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADA

Testemunhas:

NOME CPF	NOME CPF

ANEXO IV

TIMBRE DA EMPRESA (SE TIVER)
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ

À
Comissão Municipal de Licitações
CAMPO BELO DO SUL – SC
Ref.: Edital de Credenciamento n.º 02/2022
D E C L A R A Ç Ã O
Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso V, do Art. 27º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Local,... De... De 2022.

Representante legal da empresa

TERMO DE FOMENTO 01/2022

Publicação Nº 3615415

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO BELO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO.

O MUNICIPIO DE CAMPO BELO DO SUL - SC, inscrito (a) no CNPJ sob nº 82.777.319/0001-92, com sede a Rua Major Teodósio Furtado, 30, Centro, Campo Belo do Sul, SC, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Srta. Claudiane Varela Pucci, Prefeita Municipal e a Associação do Hospital Nossa Senhora do Patrocínio, inscrita no CNPJ sob nº 82.788.548/0001-02 com sede na Rua Álvaro Pucci, 235, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. Verônica da Silva Damasceno Pinto, Presidente da Associação, celebram o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 01/2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a manutenção do Hospital Nossa Senhora do Patrocínio para aquisição de materiais, medicamentos, alimentos, luz, impostos, INSS, FGTS, internet, materiais para escritório, impressos da gráfica, taxa de coleta de lixo, sistema informatizado que permita rastreabilidade, contabilidade, gases medicinais, gases para cozinha, materiais e produtos de limpeza, lavanderia, manutenção preventiva de equipamentos do pronto socorro e unidade de internação, compra de uniformes para os colaboradores, para atendimento médico 24 horas (plantão presencial), folha de pagamento e laboratório 24 horas por dia e finais de semana e feriado, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.

Objetivos específicos:
1. Plantão médico 24 horas por dia no pronto socorro;
2. Plantão do laboratório 24 horas por dia;
3. Plantão do setor de radiologia 24 por dia;
4. Plantão da clínica médica;
5. Aquisição e compra de insumo hospitalar como: medicamentos, equipamentos, material de higienização, alimentação;
6. Manutenção predial;
7. Valorização e treinamento das equipes.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

b) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

d) disponibilizar nos meios eletrônicos os documentos referentes a liberação dos recursos;

e) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

f) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recurso no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), em parcelas mensais de R$ 100.000,00 (cem mil reais) pagos até o 05 quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PATROCINIO, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência,

estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PATROCINIO, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento terá a vigência de um ano a contar da assinatura do presente termo, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho "Cronograma de Desembolso" para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PATROCINIO, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PATROCINIO, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deve conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, com data, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PATROCINIO prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PATROCINIO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PATROCINIO sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PATROCINIO ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕESE DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PATROCINIO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretaria de Finanças, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PATROCINIO e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização de a sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob a pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Mural Público da Prefeitura Municipal, Jornal de Circulação Regional e Site da Prefeitura Municipal, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou meio eletrônico e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via meio eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, Comarca de Campo Belo do Sul, SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Campo Belo do Sul, SC 14 de fevereiro de 2022.

Assinatura do representante legal da Administração Pública Municipal

Assinatura do representante legal da ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PATROCINIO

TERMO DE FOMENTO 02/2022

Publicação Nº 3615421

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO BELO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL.

O MUNICIPIO DE CAMPO BELO DO SUL - SC, inscrito (a) no CNPJ sob nº 82.777.319/0001-92, com sede a Rua Major Teodósio Furtado, 30, Centro, Campo Belo do Sul, SC, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Srta. Claudiane Varela Pucci, Prefeita Municipal e a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Campo Belo do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 07.628.800/0001-09 com sede na Rua Thomás Ribeiro da Silva, 339, Saída para o Morro do Chapéu, Campo Belo do Sul, SC, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Sra. Neila das Graças Ribeiro de Oliveira, Presidente da Associação, celebram o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 02/2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a aplicação de subsídios no trabalho diário no sentido de prosseguir com os atendimentos e as demais atividades executadas, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo e projeção na tabela abaixo.

DESPESAS COM:
Alimentação
Materiais de limpeza e desinfecção
Conta de Água (CASAN)
Conta de Luz (CELESC)
Conta de Telefone (OI)
Manutenção e Combustível das Viaturas
Materiais de Expediente
Aquisição de Equipamentos/Materiais permanentes
Custeio com Capacitações para os Voluntários
Manutenção reforma física e ampliação da estrutura física da Corporação
Uniformes para os Voluntários

Despesas com gráfica
Seguro para a frota

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

b) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

d) disponibilizar nos meios eletrônicos os documentos referentes a liberação dos recursos;

e) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

f) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recurso no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcelas mensais de R$ 5.000,00 (sessenta mil reais) pagos até o 05 quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação

de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento terá a vigência de um ano, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho "Cronograma" para a consecução de seu objeto, ou seja, fevereiro de 2022 a janeiro de 2023.

6.2 – Sempre que necessário mediante proposta da ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, será admitido prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto

até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deve conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, com data, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕESE DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretaria de Finanças, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização de a sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob a pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Mural Público da Prefeitura Municipal, Jornal de Circulação Regional e Site da Prefeitura Municipal, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou meio eletrônico e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via meio eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, Comarca de Campo Belo do Sul, SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Campo Belo do Sul, SC – 14 de fevereiro de 2022.

Assinatura do representante legal da Administração Pública Municipal

Assinatura do representante legal da ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL

TERMO DE FOMENTO 03/2022

Publicação Nº 3615425

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO BELO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL.

O MUNICIPIO DE CAMPO BELO DO SUL - SC, inscrito (a) no CNPJ sob nº 82.777.319/0001-92, com sede a Rua Major Teodósio Furtado, 30, Centro, Campo Belo do Sul, SC, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Srta. Claudiane Varela Pucci, Prefeita Municipal e a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Campo Belo do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 07.628.800/0001-09 com sede na Rua Thomás Ribeiro da Silva, 339, Saída para o Morro do Chapéu, Campo Belo do Sul, SC, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pela Sra. Neila das Graças Ribeiro de Oliveira, Presidente da Associação, celebram o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 03/2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a aplicação de subsídios no trabalho diário no sentido de prosseguir com os atendimentos e as demais atividades executadas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), conforme detalhado no Plano de Trabalho e descrito abaixo.
Executar atendimento de qualidade, baseado em conhecimentos técnicos e protocolos internacionais de atendimento pré-hospitalar. Apoios para hospitais e unidades básicas de saúde (UBS) da região, no sentido de transferência de pacientes instáveis para outras unidades que possam oferecer um atendimento de maior complexidade. Atendimento de ocorrências de caráter de Urgência e Emergência independente de sua origem. Realizar palestras de conscientização e prevenção para escolas, com alunos de todas as idades. Realizar treinamento e capacitação para equipes de saúde.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

b) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

d) disponibilizar nos meios eletrônicos os documentos referentes a liberação dos recursos;

e) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

f) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 263.028,00 (duzentos e sessenta e três mil e vinte e oito reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recurso no valor de R$ 263.028,00 (duzentos e sessenta e três mil e vinte e oito reais), em parcelas mensais de R$ 21.919,00 (vinte e um mil e novecentos e dezenove reais), pagos até o 05 quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento terá a vigência de um ano, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho "Cronograma" para a consecução de seu objeto, ou seja, de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023.

6.2 – Sempre que necessário mediante proposta da ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, será admitido prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deve conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, com data, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕESE DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretaria de Finanças, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização de a sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob a pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Mural Público da Prefeitura Municipal, Jornal de Circulação Regional e Site da Prefeitura Municipal, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou meio eletrônico e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via meio eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, Comarca de Campo Belo do Sul, SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Campo Belo do Sul, SC – 14 de fevereiro de 2022.

Assinatura do representante legal da Administração Pública Municipal

Assinatura do representante legal da ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CAMPO BELO DO SUL

TERMO DE FOMENTO 04/2022

Publicação Nº 3615432

TERMO DE FOMENTO Nº 04/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO BELO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO BELO DO SUL

O MUNICIPIO DE CAMPO BELO DO SUL - SC, inscrito (a) no CNPJ sob nº 82.777.319/0001-92, com sede a Rua Major Teodósio Furtado, 30, Centro, Campo Belo do Sul, SC, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Srta. Claudiane Varela Pucci, Prefeita Municipal e a Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Belo do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 78.489.960/0001-54 com sede na Rua Álvaro Pucci, 71, Campo Belo do Sul, SC, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pela Sra. Júlia Maria Pucci Delfes, Presidente da Associação, celebram o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 04/2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a aplicação de subsídios de trabalho diário em prol do educando com Deficiência Intelectual ou não a outras deficiências, para a realização de atividades técnicas e pedagógicas (em sala de aula), conforme detalhado abaixo e no Plano de Trabalho em anexo.

· Pagamento de funcionários: Diretora, motorista/monitor de transporte, secretária escolar, secretaria diretoria executiva, cozinheira, servente.
· Alimentação
· Materiais de limpeza
· Pagamento Encargos Sociais
· Pagamento Contador
· Pagamento Casan/Celesc/Telefone
· Materiais de Expediente
· Materiais Pedagógicos
· Pagamento Ergolife (laudos ergonômicos)
· Tonner/cartuchos e tinta para impressores
· Combustível
· Manutenção Fiat Ducato, Fiat Uno e Sprinter
· Manutenção do prédio escolar: Reformas, construções, pinturas, adaptações, limpeza fossa, extintores, rede elétrica, etc.

· Camisetas para todos os alunos
· Banners e divulgações APAE
· Confraternização alunos (dia da criança, natal, etc)
· Eletrodomésticos e eletrônicos: liquidificador, TV, etc.
· Bicicletas Ergométricas
· Esteiras elétricas
· Materiais para fisioterapia
· Materiais para educação física
· Equipamentos eletrônicos
· Mobiliário para salas e refeitório: mesas, cadeiras, armários, etc.
· Escada, ferramentas, etc.
· Outras despesas de manutenção conforme necessidade
· Prestação de serviço elaboração de projetos

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

b) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

d) disponibilizar nos meios eletrônicos os documentos referentes a liberação dos recursos;

e) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

f) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recurso no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em 12 (doze) parcelas de R$ 10.000,00 (dez mil reais), pagos até o 05 quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.
.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO BELO DO SUL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO BELO DO SUL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento terá a vigência de um ano, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto, ou seja, de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO BELO DO SUL, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE

CAMPO BELO DO SUL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deve conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, com data, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO BELO DO SUL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO BELO DO SUL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO BELO DO SUL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO BELO DO SUL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕESE DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO BELO DO SUL as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretaria de Finanças, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO BELO DO SUL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização de a sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob a pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Mural Público da Prefeitura Municipal, Jornal de Circulação Regional e Site da Prefeitura Municipal, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou meio eletrônico e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via meio eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, Comarca de Campo Belo do Sul, SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Campo Belo do Sul, SC – 14 de fevereiro de 2022.

Assinatura do representante legal da Administração Pública Municipal

Assinatura do representante legal da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO BELO DO SUL

Campo Erê

PREFEITURA

EXTRATO ATA RP 04/2022

Publicação Nº 3614284

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS, inscrita no CNPJ sob o nº 29.318.868/0001-16, conforme relação abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item
1	JG	60,00	Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonato municipal de futebol suíço, nos naipes masculino/feminino e veterano masculino. Cada jogo terá duração de 50 (cinquenta) minutos. Serão necessários dois árbitros e um mesário. A equipe de arbitragem deverá se deslocar por conta própria até os locais de competição, com jogos durante a semana, finais de semana e feriados.	202,0000	12.120,0000
2	JG	100,00	Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonato municipal de futsal, nos naipes masculino/feminino, força livre e veterano/master masculino. Cada jogo terá duração de 40 (quarenta) minutos. Serão necessários dois árbitros e um mesário. A equipe de arbitragem deverá se deslocar por conta própria até os locais de competição, com jogos durante a semana, finais de semana e feriados.	200,0000	20.000,0000
3	JG	45,00	Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonato municipal de futebol de campo, nos naipes masculino força livre. Cada jogo terá duração de 90 (noventa) minutos. Serão necessários três árbitros e um mesário. A equipe de arbitragem deverá se deslocar por conta própria até os locais de competição, com jogos durante a semana, finais de semana e feriados.	400,0000	18.000,0000
4	JG	50,00	Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonato municipal de futsal masculino/feminino de categoria de base. Serão necessários dois árbitros e um mesário. A equipe de arbitragem deverá se deslocar por conta própria até os locais de competição, com jogos durante a semana, finais de semana e feriados.	122,6600	6.133,0000
5	JG	30,00	Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonato municipal de voleibol de quadra e areia. nos naipes masculino/feminino, força livre e veterano/master masculino. Serão necessários dois árbitros e um mesário. A equipe de arbitragem deverá se deslocar por conta própria até os locais de competição, com jogos durante a semana, finais de semana e feriados.	193,0000	5.790,0000

VALOR TOTAL R$ 62.043,00
Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 14 de fevereiro de 2022.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PREFEITA MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS
CNPJ Nº 29.318.868/0001-16
PROPONENTE

Visto da assessoria jurídica

IVO HANKE JUNIOR
Assessor Jurídico
OAB/SC n. 14778

HOMOLOGAÇÃO PL 01/2022

Publicação Nº 3614273

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 38E9626FD3188E3DE75D54ED98CDCACADA31458D

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 1/2022, na modalidade Pregão de nº 1/2022 tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUÍÇO, FUTEBOL DE CAMPO E VOLEIBOL, conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ÁRBITROS	1	1	60,00	202,0000	12.120,0000
ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ÁRBITROS	1	2	100,00	200,0000	20.000,0000
ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ÁRBITROS	1	3	45,00	400,0000	18.000,0000
ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ÁRBITROS	1	4	50,00	122,6600	6.133,0000
ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ÁRBITROS	1	5	30,00	193,0000	5.790,0000

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ÁRBITROS	62.043,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida licitante.

Campo Erê – SC, Segunda-Feira, 14 de fevereiro de 2022.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE 03/2022 - FHJA

Publicação Nº 3614830

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 05/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

A Fundação DR José Athanázio torna público que fará realizar no dia 25 de fevereiro de 2022 às 14h30min Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 15 de fevereiro de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO PP 05/22

Publicação Nº 3614514

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 25 de fevereiro de 2022 às 14h30min Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Lote, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, EM CARÁTER NÃO EXCLUSIVO, DE LICENÇA DE USO E HOSPEDAGEM DE SOFTWARE, SERVIÇO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, DO SOFTWARE DORAVANTE DENOMINADO "APLICATIVO" EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES IOS, ANDROID E WINDOWS, COM ATÉ 20 (VINTE) PERFIS DE ADMINISTRADOR, PARA DIGITALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, GERENCIAMENTO PÚBLICO, OUVIDORIA E PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, COM CAPACIDADE DE MODULARIZAR OS SERVIÇOS DIGITAIS POR DENTRO DA PLATAFORMA, DEVENDO INCLUIR 7 (SETE) MÓDULOS INICIAIS EM FUNCIONAMENTO ALÉM DE OFERECER OUTROS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, COMO INTEGRAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES COM OUTROS SISTEMAS JÁ EXISTENTES DENTRO DA PREFEITURA, IMPLANTAÇÃO DE NOVAS FUNCIONALIDADES (MÓDULOS), PARAMETRIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 15 de fevereiro de 2022.

DECRETO Nº 9.103/22 DE 04/02/2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 3614548

DECRETO Nº 9.103/22 DE 04/02/2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Sílvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.748 de 05/11/21 (Plano Plurianual), Lei nº 4.708 de 24/05/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.764 de 22/12/2021 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 9.736,60 (Nove mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 02–SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
UNIDADE: 02- DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
02.002.6.182.4.2086-3.3.90.00.00.00.00.00.01.42.0042 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.736,60

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será utilizado excesso de arrecadação transferência da união portaria 2248/21 no valor de R$ 9.736,60.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 04 de fevereiro de 2022.

Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº9.104/2022 DE 07/02/2022 ALTERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - COMUTRAN

Publicação Nº 3614553

DECRETO Nº9.104/2022 DE 07/02/2022

ALTERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - COMUTRAN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art.100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Campos Novos,

DECRETA:

Art.1º.- Ficam alterados os representantes da Polícia Militar de Campos Novos para comporem o Conselho Municipal de Trânsito - COMUTRAN, de acordo com a Lei nº. 4.696 de 19 de abril de 2021, com mandato de 02 anos, com a seguinte composição:

I – Representante da Polícia Militar de Campos Novos:
Titular: Ricardo Silochi
Suplente: Valdir Gilioli

Art. 2º - Os demais membros, bem como seus mandatos permanecerão inalterados.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
07 de fevereiro de 2022.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/2022

Publicação Nº 3614454

PORTARIA Nº 147/2022 DE 21/01/2022
CONCEDE RETORNO AO TRABALHO AO (A) SERVIDOR (A) ANA LUCIA PINTO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder retorno ao trabalho ao (a) servidor (a) ANA LUCIA PINTO, conforme solicitação do protocolo nº 0167.003.0000097/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 21 de janeiro de 2022.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15/2022

Publicação Nº 3614537

PORTARIA Nº 15/2022 DE 03/01/2022
CONCEDE REMOÇÃO POR PERMUTA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando o parecer nº 76 da Secretaria de Educação nos autos de Processo nº 0167.003.0004060/2021, com amparo do disposto no Art. 41 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar 03/00 de 04/12/2000,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder remoção por permuta a partir de 03/01/2022 aos servidores Josiane Marin e Antônio Salvador Marques. Ficando o servidor Antônio Salvador Marques lotado 40 horas semanais na escola Professora Nair da Silva Gris e o servidora Josiane Marin lotado 40 horas semanais no GEM Waldemar Rupp.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 03 de janeiro de 2022.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2365/2021

Publicação Nº 3614641

PORTARIA Nº 2365 DE 27/12/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JULIANE MATTOS DA ROSA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) JULIANE MATTOS DA ROSA referente ao período aquisitivo de 01/11/2020 a 31/10/2021 a serem gozadas no período de 26/11/2021 a 25/12/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 26/11/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 27 de dezembro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2444/2021

Publicação Nº 3616197

PORTARIA Nº 2444 DE 30/12/2021

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) ZULMAR BERNABE

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso I do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) ZULMAR BERNABE do cargo de MOTORISTA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de dezembro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2445/2021

Publicação Nº 3616202

PORTARIA Nº 2445 DE 30/12/2021

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) DANIEL SOARES WALTER

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas

conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso I do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) DANIEL SOARES WALTER do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de dezembro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 07/2022

Publicação Nº 3614551

PORTARIA Nº 07/2022 DE 03/01/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO MATERNIDADE À SERVIDORA MARILENE MACHADO DE SOUZA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito Municipal do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por auxílio maternidade à servidora MARILENE MACHADO DE SOUZA no período de 12/01/2022 até 11/05/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Janeiro de 2022.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 08/2022

Publicação Nº 3614549

PORTARIA Nº 08 DE 03/01/2022

CONCEDE FGR II AO (À) SERVIDOR (À) ELIZIANE VICENTE SPIRONELO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito Municipal do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder FGR II ao (à) servidor (a) ELIZIANE VICENTE SPIRONELO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Janeiro de 2022.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 09/2022

Publicação Nº 3614547

PORTARIA Nº 09/2022 DE 03/01/2022

CONCEDE FGR I AO (À) SERVIDOR (À) FRANCISCO EDARO LAERCIO GARCIA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito Municipal do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder FGR I ao (à) servidor (a) FRANCISCO EDARO LAERCIO GARCIA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Janeiro de 2022.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10/2022

Publicação Nº 3614545

PORTARIA Nº 10/2022 DE 03/01/2022

CONCEDE FGR I AO (À) SERVIDOR (À) ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito Municipal do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder FGR I ao (à) servidor (a) ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Janeiro de 2022.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11/2022

Publicação Nº 3614544

PORTARIA Nº 11/2022 DE 03/01/2022

CONCEDE FGR I AO (À) SERVIDOR (À) EDENILSON PATRICK MORESCO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito Municipal do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder FGR I ao (à) servidor (a) EDENILSON PATRICK MORESCO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Janeiro de 2022.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12/2022

Publicação Nº 3614541

PORTARIA Nº 12/2022 DE 03/01/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO MATERNIDADE À SERVIDORA QUELIN SOARES BORGES

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito Municipal do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por auxílio maternidade à servidora QUELIN SOARES BORGES no período de 17/01/2022 até 16/05/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Janeiro de 2022.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13/2022

Publicação Nº 3614540

PORTARIA Nº 13/2022 DE 03/01/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A) KERLLY JUCIANE WALTER

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito Municipal do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao (à) servidor (a) KERLLY JUCIANE WALTER referente ao período aquisitivo de 13/10/2011 a 13/10/2016, a serem gozadas no período de 03/01/2022 a 02/04/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Janeiro de 2022.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14/2022

Publicação Nº 3614539

PORTARIA Nº 14/2022 DE 03/01/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A) MAURICIO DE CARVALHO BRAGA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito Municipal do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao (à) servidor (a) MAURICIO DE CARVALHO BRAGA referente ao período aquisitivo de 12/03/2012 a 12/03/2017, a serem gozadas no período de 03/01/2022 a 02/04/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Janeiro de 2022.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/2022

Publicação Nº 3614457

PORTARIA Nº 152/2022 DE 24/01/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO (À) SERVIDOR (A) SALETE TRAMONTIN DE CASTRO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito Municipal do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a partir do dia 24/01/2022, ao (à) servidor (a) SALETE TRAMONTIN DE CASTRO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 24 de Janeiro de 2022.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2380/2021

Publicação Nº 3614648

PORTARIA Nº 2380 DE 27/12/2021

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JANETE DE LOURDES DE LIMA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) JANETE DE LOURDES DE LIMA referente ao período aquisitivo de 22/03/2020 a 21/03/2021 a serem gozadas no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 27 de dezembro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2381/2021

Publicação Nº 3614625

PORTARIA Nº 2381 DE 27/12/2021

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) TEREZINHA MARGARIDA ANTUNES

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) TEREZINHA MARGARIDA ANTUNES referente ao período aquisitivo de 13/02/2013 a 12/02/2014 a serem gozadas no período de 20/12/2021 a 18/01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 20/12/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 27 de dezembro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2382/2021

Publicação Nº 3614643

PORTARIA Nº 2382 DE 27/12/2021

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CLEONICE DE OLIVEIRA FAGUNDES

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) CLEONICE DE OLIVEIRA FAGUNDES referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021 a serem gozadas no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 27 de dezembro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2383/2021

Publicação Nº 3614636

PORTARIA Nº 2383 DE 27/12/2021

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ADAO CARDOSO DE OLIVEIRA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) ADAO CARDOSO DE OLIVEIRA referente ao período aquisitivo de 05/02/2019 a 04/02/2020 a serem gozadas no período de 30/11/2021 a 29/12/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 30/11/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 27 de dezembro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2384/2021

Publicação Nº 3614637

PORTARIA Nº 2384 DE 27/12/2021

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARIA JUCELIA LEMOS DAS CHAGAS

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) MARIA JUCELIA LEMOS DAS CHAGAS referente ao período aquisitivo de 21/03/2020 a 20/03/2021 a serem gozadas no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 27 de dezembro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2385/2021

Publicação Nº 3614639

PORTARIA Nº 2385 DE 27/12/2021

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) AIRTON LUIS RODRIGUES

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) AIRTON LUIS RODRIGUES referente ao período aquisitivo de 02/02/2020 a 01/02/2021 a serem gozadas no período de 17/01/2022 a 15/02/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 27 de dezembro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2386/2021

Publicação Nº 3614634

PORTARIA Nº 2386 DE 27/12/2021

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CLARISSA SAYURI KATO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) CLARISSA SAYURI KATO referente ao período aquisitivo de 02/02/2019 a 01/02/2020 a serem gozadas no período de 24/01/2022 a 22/02/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 27 de dezembro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2387/2021

Publicação Nº 3614645

PORTARIA Nº 2387 DE 27/12/2021

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ADELIR RODRIGUES DE ANDRADE

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) ADELIR RODRIGUES DE ANDRADE referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021 a serem gozadas no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 27 de dezembro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2388/2021

Publicação Nº 3614630

PORTARIA Nº 2388 DE 27/12/2021

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JOAO CARLOS DE LIMA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) JOAO CARLOS DE LIMA referente ao período aquisitivo de 18/05/2020 a 17/05/2021 a serem gozadas no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 27 de dezembro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

SAMAE - Campos Novos

PREGÃO PRESENCIAL 1/2022

Publicação Nº 3616673

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF1BB630DCDB6671A66242510E0C546BCB8C7622

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

CNPJ – 83.158.105/0001-09 Inscrição Estadual – Isento

AVISO LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos –SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:

1- PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022

2- OBJETO: Registro de Preços destinado a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES a serem utilizados pelos servidores do SAMAE.

3- DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: As 09h00min do dia 25/02/2022, para abertura de invólucros. Credenciamento até 08h30min do dia 25/02/2022. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.samaecn.com.br ou no Setor de Compras e Licitações do SAMAE, sito a rua Caetano Carlos, nº 466, centro em Campos Novos/SC, no seguinte horário: das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canelinha

Prefeitura

EDITAL 04/2022

Publicação Nº 3615758

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 04/2022/PMC/REURB/

O MUNICÍPIO DE CANELINHA, inscrito no CNPJ sob o n° 82.562.893/0001-23, NOTIFICA, para ter ciência que tramita nesta Prefeitura Municipal o Procedimento Administrativo n° 028-2021 que tem por objeto o pedido de Legitimação Fundiária para aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidades imobiliárias objeto da Reurb (art. 11, VII, da Lei Federal n° 13.465/2017) aos atuais ocupantes do núcleo urbano informal consolidado: "NÚCLEO ANTÔNIO ADOLFO DE SOUZA":
TITULAR DE DOMÍNIO:
THEREZA THOMAZINE GOMES, CPF 740.300.009-91.
CONFRONTANTES ATUAIS DO PERÍMETRO:
SALVELINA NICOLAU DE SOUZA, CPF 342.359.309-15 (terras de posse).
ENEDINA MARIA FILL, CPF 405.188.278-01, (terras de posse).
THEREZA THOMAZINE GOMES, CPF 740.300.009-91, (terras de posse).
E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS.
DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER REGULARIZADA DE FORMA RESUMIDA: INSTRUMENTO UTILIZADO: Legitimação Fundiária; NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO: Núcleo Antônio Adolfo de Souza; ENDEREÇO: Núcleo Urbano Informal Consolidado localizado na Rua Antônio Adolfo de Souza, Bairro Centro, Município de Canelinha/SC. PERÍMETRO DA ÁREA A SER REGULARIZADA: 5.972,74 m², Número de Unidades Imobiliárias: 16; MATRÍCULA OBJETO DE REGULARIZAÇÃO: não há; MODALIDADE DA REURB: Reurb-S; RESPONSABILIDADES DAS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES DO CRONOGRAMA: Não há.
IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) no prédio da Prefeitura Municipal, Setor de Tributos, localizada na Avenida Cantório Florentino da Silva, n° 1683, Centro, Canelinha/SC, Cep.: 88230.000, Fone: (48) 3264-4000, com as devidas justificativas plausíveis. ADVERTÊNCIA: Estando em termos, expede-se o presente edital para notificação dos supramencionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado no DOM, conforme artigo 13, § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20, § 1o e Artigo 31, § 4° da Lei Federal n° 13.465/2017.DESENHO SIMPLIFICADO:

Canelinha/SC, 20 de janeiro de 2022.

PROCESSO DE LICITAÇÃO 002/SEMAIS/2022 - TOMADA DE PREÇO 001/SEMAIS/2022

Publicação Nº 3614059

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
Serviço Municipal de Água, Infraestrutura e Saneamento de Canelinha - SEMAIS
Processo de Licitação 002/SEMAIS/2022
Tomada de Preços 001/SEMAIS/2022

Objeto: A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra com fornecimento de material, para construção da captação de água da barragem do Rolador, na localidade do Rolador, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 28 de fevereiro de 2022, às 08h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC, e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha, 10 de fevereiro de 2022.

Ricardo Orlandi
Diretor do SEMAIS.

CONTRATO 08/2022

Publicação Nº 3613636

Estado de Santa Catarina
Município de Canelinha
Câmara Municipal de Vereadores

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 08/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE CANELINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.525.967/0001-97, com sede administrativa na R. Manoel Francisco Correia, 417, Canelinha/SC, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Sr. Robinson Carvalho Lima, portador da carteira de identidade nº 4.061.250 SSP-SC e inscrito no CPF sob o nº 043.851.949-39.

CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, Pessoa Jurídica, de direito privado, com sede na Rua Primeiro de Maio, 1208, centro, Guaraciaba - SC, CEP 89.920-000, inscrito no CNPJ sob nº 11.520.032/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Willian Perondi, Cédula de Identidade RG nº 5.384.798 SSP/SC e CPF nº 083.489.779-29, residente e domiciliado Rua Primeiro de Maio, nº 288, Guaraciaba - SC, CEP 89.920-000, ao fim assinado;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços, DE LOCAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO E SISTEMA PATENTEADO E EXCLUSIVO DE TRANSMISSÃO, EM TEMPO REAL E GRAVAÇÃO/ARMAZENAMENTO DE VÍDEO EM HD, DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, DENOMINADO "TV DO LEGISLATIVO" COMPREENDENDO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS E FUNÇÕES:

a) Uma Câmera HD robotizada com zoom ótico de no mínimo 18x com posicionamento 3D.

b) Duas Câmeras FullHD fixas com Lente Varifocal;

c) Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD;

d) Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD.

e) Backup das imagens com gravação local.

f) Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP.

g) Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada.

i) Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo.

j) Cronômetro digital presente no retomo de vídeo com o tempo das falas dos vereadores.

k) Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera “Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente” (Patente N. BR512019000069).

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATANTE, através da documentação e programas informatizados de gestão pública, indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na Cláusula Primeira, fornecida pela mesma e atendimento home office.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este contrato o valor global de **RS 9.000,00 (nove mil reais),** sendo o valor de RS 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais) pago em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), referente os serviços de locação de equipamento e sistema patenteado e exclusivo de transmissão, e mais o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para taxa de instalação do sistema TV DO LEGISLATIVO, incluindo mão de obra e deslocamento técnico, sendo esse valor quitado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.

O pagamento mensal das parcelas serão efetuados por meio de boletos bancários referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

O prazo de execução do presente é de 10 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei n°. 8.666/93;

Havendo prorrogação, o contrato será reajustado pelo IPC-A, tomando-se com o período os últimos 12 meses, decorridos um ano da celebração do presente.

As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto serão permanentemente acompanhadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato referente ao exercício de 2022 correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2. 3.3.90.39.59.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na Cláusula Primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer a CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

A CONTRATANTE disponibilizará o local, os equipamentos, os materiais de expediente, bem como outros bens móveis, imóveis e de consumo, necessários à realização dos serviços ora contratados, bem como o reembolso das despesas de deslocação e estadia em caso de viagens, quando necessária execução do presente contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas.

c) Declaração de inidoneidade e,

Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

As multas e as demais penalidades previstas são de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

– de qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso a CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

As multas aplicadas a CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.

A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste Instrumento, às seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

c) A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

Estado de Santa Catarina
Município de Canelinha
Câmara Municipal de Vereadores

Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tijucas, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canelinha, 10 de fevereiro de 2022.

CÂMARA DE VEREADORES DE CANELINHA/SC
ROBINSON CARVALHO LIMA
CONTRATANTE

CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA
WILLIAN PERONDI
CONTRATADA

JÉSSICA DE SOUSA DE OLIVEIRA
ADVOGADA
OAB/SC nº. 46.385

TESTEMUNHAS:

Nome: Juliana H. N. Giacomossi
CPF: 045.572.329-06

Nome: Daniela Regina dos Santos
CPF: 067.948.769-73

Fundo de Reequilíbrio dos Bombeiros de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Emissão: 14/02/2022 14:18	Chave de Autenticação Digital	Página
Usuário: Maurício Afonso	1436-3808-747	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE01/2022 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 2 (DOIS) ARMÁRIOS, COFORME PROJETO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA USO DA POLÍCIA MILITAR DE CANOINHAS.

Fornecedor: 12965 - FEMA MOBILIA LTDA **CPF/CNPJ:** 37.761.691/0001-56 **Valor total (R$):** 16.700,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11/02/2022	1	67922 - ARMARIO EM MDF NA TONALIDADE TABACO.	UNIDADE	2,00000	8.350,00000	16.700,00
		Complemento do item: ARMARIOS CONFORME PROJETO E DETALHAMENTO APRESENTADO EM MDF NA TONALIDADE TABACO, OU SIMILAR (DESDE QUE AUTORIZADO PELO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE LOGÍSTICA DO 3ºBPM), NAS FACES FRONTAL, LATERAL E SUPERIOR EXTERNA. AS FACES INTERNAS E POSTERIOR DOS ARMÁRIOS PODERÃO SER NA TONALIDADE BRANCA, SENDO QUE AMBOS OS MDF´S TERÃO 15 mm DE ESPESSURA. DESTACA-SE QUE A FACE POSTERIOR DOS ARMÁRIOS PODERÃO SER EM MDF DE 6 mm. CADA ARMÁRIO DEVERÁ CONTER: - 09 PORTAS INDIVIDUAIS COM NO MÍMINO 3 DOBRADIÇAS, 1 FECHADURA COM CHAVE TIPO TAMBOR EM CADA BEM COMO UM PUXADOR LINEAR COM NO MÍNIMO 10 CM DE COMPRIMENTO - 04 PRATELEIRAS INTERNAS EM CADA PORTA NA TONALIDADE BRANCA - 01 CABIDEIRO OVAL DEVIDAMENTE FIXADO COM ESPAÇAMENTOS CONFORME PROJETO.				
		Marca: FEMA				
					Total Adjudicado (R$):	16.700,00

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 16.700,00**

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: FUNREBOM

Antonio Augusto Martins Weinfurter
Procurador

Gilberto dos Passos
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 009 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614343

DECRETO Nº 009 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a aprovação o Projeto de Regularização Fundiária Urbana - Reurb do Loteamento Casagrande neste município de Capinzal-SC

NILVO DORINI, Prefeito do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, V, Lei Orgânica Municipal, e considerando o artigo 28, V da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe:

"Art. 28. A Reurb obedecerá às seguintes fases:
I - requerimento dos legitimados;
II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;
III - elaboração do projeto de regularização fundiária;
IV - saneamento do processo administrativo;
V - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

Considerando que ante o requerimento de um dos legitimados, a REURB foi devidamente instaurada nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017;

Considerando que consta no Projeto o preenchimento das fases I, II, III e IV do artigo 28 acima citado, assim como consta preenchido o rol do artigo 35 da Lei Federal nº 13.365/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Regularização Fundiária Urbana – REURB, do Loteamento Gabriel Casagrande.

§ 1º Considerando divergências quanto ao nome do núcleo, mas que nenhum registro oficial existe, sendo o mesmo conhecido publicamente como Loteamento Casagrande, fica desta forma nominado e ratificado como "núcleo urbano informal Loteamento Casagrande".

§ 2º Nos termos do art. 40, I da Lei Federal nº 13.465/2017 as intervenções a serem realizadas no núcleo são as constantes do Cronograma anexo, conforme art. 35, IX da citada Lei;

§ 3º Conforme caput deste artigo, o Projeto de REURB fica devidamente aprovado, nos termos do art. 40, II da Lei Federal nº 13.465/2017;
§ 4º Nos termos do artigo 40, III da Lei Federal nº 13.465/2017, os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais são os constantes no anexo único deste decreto;

§ 5º Todos os beneficiários tiveram deferida sua regularização através de Legitimação Fundiária.

Art. 2º Por consequência, expeçam-se as Certidões de Regularização Fundiária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal – SC, em 10 de fevereiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

Benjamin Arcângelo Borsoi
Secretário Municipal da Administração e Finanças, Interino.

ANEXO ÚNICO
Identificação e declaração dos ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada mediante Legitimação Fundiária.

LOTEAMENTO CASAGRANDE	CPF	LOTE	QUADRA
Nilza Maria Marcon Muraro e Gilnei Antonio Muraro	589.575.109-15	1	A
	541.079.979-87		
Adelino Perin e Sirlei Justina Perin	181.999.339-68	01-A	A
	005.401.149-36		

Terezinha Pelegrini	771.675.469-68	2	A
Marise Viecelli	906.843.119-68	3	A
Alcidir Afonso Coronetti e Dirlei de Giacometi Coronetti	568.254.719-53 730.184.909-59	4	A
Adelir Aparecida Hardt Machado Vargas	023.069.769-02	5	A
Alcedir Stiirmer e Lourdes Pedron Stiirmer	346.100.909-10 017.662.559-30	6	A
Elzira Coronetti	021.154.919-39	7	A
Elzira Coronetti	021.154.919-39	8	A
Douglas Balbinot	111.792.779-29	9	A
Raquel Monteiro e Alexandre Delezu	006.858.199-81 033.898.469-05	10	A
Raquel Monteiro e Alexandre Delezu	006.858.199-81 033.898.469-05	11	A
Carlito Nora e Sueli Colombo Nora	687.878.989-34 006.038.279-18	12	A
Natal Nadir Monteiro e Ivone Leal da Silva	141.670.699-20 612.994.999-53	13	A
Onorino Carlete	149.000.849-72	14	A
Ademir Miola e Neide Benetti Miola	466.121.490-00 462.688.980-87	15	A
Angelim Rosseti e Tereza Angela Rosseti	098.436.209-68 059.814.779-97	16	A
Sedenir Fioravante Peri e Maria Venutes	957.676.300-20 977.067.600-49	20	A
Adelar Toigo	099.352.749-34	21	A
Marcos Felipe Lehmkuhl	076.104.829-43	21-A	A
Adelar Toigo	099.352.749-34	22	A
Keila Ribeiro de Freitas	076.088.079-46	23	A
Cleiton Carabolante	073.917.999-39	24	A
Clerison Carabolante e Odete Moreti Carabolante	039.028.659-11 058.916.769-31	25	A
Gilberto David da Silva	023.496.099-01	26	A
Daniele Aparecida Carabolante Fochesato e Cristiano Fochesato	047.796.779-55 070.049.009-40	27	A
Osmar José Capeleti e Dirlei Terezinha Fontana Capeleti	551.620.299-04 981.768.549-72	29	A
Douglas Balbinot	111.792.779-29	30	A
Ivonete Maria Michelotto Toigo	014.406.909-10	31	A
Ivonete Antonia Fracaro Pasquali e Celio Pasquali	023.638.339-61 645.940.099-72	32	A
Marcia Maria Rosa dos Santos e José Antonio dos Santos	050.530.769-36 830.062.499-68	33	A
Ilse Ludvig Veronese e Santo Veronese	020.423.009-85 518.159.829-34	34	A
Adelir Aparecida Hardt Machado Vargas	023.069.769-02	35	A

Renan Marcos Muraro	078.674.559-22	36	A
Adelar Toigo	099.352.749-34	1	B
Silvana Ritter Fruhauf e Marcio Fruhauf	058.180.839-85	1	C
	023.515.929-80		
Julio Arlindo Pasquali	148.017.019-49	3	C
Eudes Roque Pasqualotto	579.764.499-15	4	C
Daniele Aparecida Carabolante Fochesato e Cristiano Fochesato	047.796.779-55	5	C
	070.049.009-40		
Olinda da Silva Alves	866.727.629-49	7	C
Celeste Fracaro e Irene Crivelatti de Lazzaro	477.821.539-72	8	
	907.182.249-49		C
Gilmar Alves Garcia e Nilva Aparecida Peri Garcia	016.172.019-60	9	C
	024.224.449-11		
Juliana Maria da Rosa e Iriam João Costa	021.322.469-04	10	C
	893.033.269-20		
Rosilene Dutra e Jackson da Rosa	045.627.189-94	11	C
	068.624.179-75		
Julio Cesar Ribeiro e Salete de Fátima dos Santos Ribeiro	933.589.979-87	1	D
	612.995.539-15		
Vitor Hugo Holetz e Gesseli Fatima de Lima Holetz	008.104.829-75	2	D
	053.935.729-48		
Airton Frizzo	044.946.129-79	3	D
Julio Cesar Bernardi	030.161.899-25	4	D
Antonio Casagrande	770.852.809-72	5	D
Simara Aparecida Stolfo da Silva	833.032.949-68	6	D
Altair Rosseti e Claudete Michelotto Rosseti	430.719.109-91	7	D
	022.335.229-23		
João Gross	195.880.389-87	8	D
Vanderley Bevilaqua e Neuza Terezinha Bof Bevilaqua	347.266.919-53	9	D
	568.245.059-00		
Salete Bevilaqua	950.599.629-20	10	D
Delcio Muneron e Edicleia Didéa Muneron	014.159.200-10	11	D
	019.882.240-55		
Rafael Antonio Faccin e Vanderleia da Silva	042.349.199-77	12	D
	045.520.989-85		
Altamir Rossetti e Dheila Bernardi Rossetti	028.882.849-60	13	D
	070.972.359-85		
Alcibiades Amalcaburio e Janete Aparecida Barcarolo Amalcaburio	490.169.119-87	14	D
	024.992.719-57		
Gabriella Simonetti Bevilaqua Carelli e Diego Gomes Carelli	066.559.189-60	15	D
	042.095.949-11		
Cecilia Bevilaqua Campioni e Ivonei Campioni	541.092.059-72	16	D
	919.124.079-49		
Valdir Bevilaqua e Tania Regina Bevilaqua	202.019.589-53	17	D
	844.874.299-00		

Euclides Bevilaqua e Lindamar Terezinha Fleck Bevilaqua	066.009.569-68 017.347.249-43	18	D
Edgar Bevilaqua e Lucia Regina Dias Bevilaqua	393.425.490-04 337.678.150-87	19	D
Inez Panisson Bevilaqua	730.198.529-00	20	D

TERMO DE CONVOCAÇÃO AO EDITAL 040/2021 - LUIZA SARAIVA DE LIMA

Publicação Nº 3615550

TERMO DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 040/2021

Nome: LUIZA SARAIVA DE LIMA
Cargo: ODONTÓLOGO

MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos da Secretaria da Administração e Finanças, Srª. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, perante Vossa Senhoria, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).

O candidato deverá cumprir os requisitos básicos para nomeação, conforme o disposto no Edital do Concurso Público nº 040/2022, devendo apresentar na Diretoria de Recursos Humanos num prazo de até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento deste, cópia dos seguintes documentos:

a) Quitação com as obrigações eleitorais e militares, este último em caso de candidato do sexo masculino, com a devida apresentação da cópia do Título de Eleitor, do comprovante de votação da última eleição; e do comprovante de quitação com o serviço militar;

b) Habilitação para o cargo conforme exigido nos termos da tabela de cargos do inciso 1;

c) RG;

d) CPF;

e) Certidão de Casamento ou Nascimento;

f) Certidão de Nascimento de Filhos;

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com número do PIS/PASEP;

h) Comprovante de residência;

i) Uma (01) foto 3x4 colorida recente;

j) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo TJSC;

k) CPF de dependentes.

O candidato deverá também retirar as seguintes declarações na Diretoria de Recursos Humanos:

1. Declaração para abertura de conta para recebimento de salário;

2. Declaração de Bens atualizada com firma reconhecida em cartório ou declaração de IRRF;

3. Declaração de cargo acumulado ou não com firma reconhecida em cartório;

4. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública penalidades

5. Agendamento de exame admissional a ser realizado por órgão credenciado pela Secretaria da Administração e Finanças do Município de Capinzal

6. Carteira de vacinação para comprovação da situação vacinal contra o COVID 19

O não-cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação em prazo hábil impede a nomeação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

Ticiane Paula H. de L. da Gama
Diretoria de Recursos Humanos

CÂMARA MUNICIPAL

EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO N.º 01/2021 AO PLC Nº 08, DE 2021 - COM. DE AGRICULTURA, SERV. PÚB., OBRAS, TRANSPORTES, DES. URBANO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, ASSIST. SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, COM. E TURISMO (CAS

Publicação Nº 3615515

Parecer nº 05/2022
Com. de Agricultura, Serv. Púb., Obras, Transportes, Des. Urbano, Meio Ambiente, Saúde, Assist. Social, Educação, Cultura e Desporto, Com. e Turismo (CAS)

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO PÚBLICO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, COMÉRCIO E TURISMO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2022

Ementa: Emenda modificativa de Plenário nº 01/2021 ao Projeto de Lei Complementar nº 08/2021, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 45/2000, que dispõe sobre cargos e carreiras do magistério público municipal.

RELATÓRIO
A emenda foi protocolada no dia 20 de dezembro de 2021 em Sessão Plenária do mesmo dia e mês, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
A emenda deu entrada nesta Comissão na reunião do dia 9 de fevereiro de 2022, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
A viabilidade jurídica da emenda está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que a emenda respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação da emenda em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Dalva Luiza Dalcortivo
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Agricultura, Serviços Públicos, Obras, Transportes, Desenvolvimento Público, Meio Ambiente, Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura e Desporto, Comércio E Turismo, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 09 de fevereiro de 2022.

Dalva Luiza Dalcortivo
Presidente
Valmor de Vargas
Membro
Alexandro Tomaz de Vargas
Membro

Relatora: Dalva Luiza Dalcortivo (MDB)

Membro: Valmor de Vargas (PSDB)

Membro: Alexsandro Thomaz de Vargas (PODE)

EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO N.º 01/2021 AO PLC Nº 08, DE 2021 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CCJ

Publicação Nº 3615505

Parecer nº 04/2022
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Emenda Modificativa Plenário ao PLC Nº 08/2021

Ementa: Emenda modificativa de Plenário nº 01/2021 ao Projeto de Lei Complementar nº 08/2021, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 45/2000, que dispõe sobre cargos e carreiras do magistério público municipal.

RELATÓRIO
A emenda foi protocolada no dia 20 de dezembro de 2021 em Sessão Plenária do mesmo dia e mês, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
A emenda deu entrada nesta Comissão na reunião do dia 8 de fevereiro de 2022, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
A viabilidade jurídica da emenda está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que a emenda respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação da emenda em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Gilmar Junior da Silveira
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 7 de fevereiro de 2022.

Tiago De Oliveira Luz
Presidente
Enio José Paggi
Membro
Gilmar Junior da Silveira
Membro

Presidente: Tiago de Oliveira Luz (PDT)

Membro: Enio José Paggi (PP)

Relator: Gilmar Junior da Silveira (PL)

EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO N.º 01/2021 AO PLC Nº 08, DE 2021 - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (COFT

Publicação Nº 3615507

Parecer nº 05/2022
Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação (COFT)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA AO PLC N 08/2021

Ementa: Emenda modificativa de Plenário nº 01/2021 ao Projeto de Lei Complementar nº 08/2021, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 45/2000, que dispõe sobre cargos e carreiras do magistério público municipal.

RELATÓRIO
A emenda foi protocolada no dia 20 de dezembro de 2021 em Sessão Plenária do mesmo dia e mês, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
A emenda deu entrada nesta Comissão na reunião do dia 9 de fevereiro de 2022, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
A viabilidade jurídica da emenda está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que a emenda respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação da emenda em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

Almir João Gotardo
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, por unanimidade de votos, decidiram aprovar a referida emenda, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 08 de fevereiro de 2022.

Jairo Luiz Hofmann
Presidente
Alexsandro Thomaz de Vargas
Membro
Almir João Gotardo
Membro

Presidente: Jairo Luiz Hoffmann (PP)

Relator: Almir João Gotardo (MDB)

Membro: Alexsandro Thomaz de Vargas (PODE)

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Dezembro

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2021

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	1.814.896,16D	1.901.336,21	3.493.882,55	222.349,82D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	1.595.539,86D	1.899.386,21	3.491.139,27	3.786,80D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.558.555,96D	1.899.386,21	3.457.942,17	0,00
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.558.555,96D	1.899.386,21	3.457.942,17	0,00
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ/	1.558.555,96D	1.899.386,21	3.457.942,17	0,00
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	614,45D	1.870.909,99	1.871.524,44	0,00
1.1.1.1.1.19.00.04			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	614,45D	1.870.909,99	1.871.524,44	0,00
1.1.1.1.1.19.00.04.01 (46016)	P	F	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MOVIMENTO	614,45D	0,00	614,45	0,00
1.1.1.1.1.19.00.04.03 (52951)	P	F	SICREDI - MOVIMENTO	0,00	1.870.909,99	1.870.909,99	0,00
1.1.1.1.1.50			APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.557.941,51D	28.476,22	1.586.417,73	0,00
1.1.1.1.1.50.03			FUNDOS DE INVESTIMENTO	1.557.941,51D	28.476,22	1.586.417,73	0,00
1.1.1.1.1.50.03.01			FUNDOS DE INVESTIMENTO	1.557.941,51D	28.476,22	1.586.417,73	0,00
1.1.1.1.1.50.03.01.03 (52952)	P	F	SICREDI - CTA APLICAÇÃO	1.557.941,51D	28.476,22	1.586.417,73	0,00
1.1.3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	33.021,46D	0,00	33.021,46	0,00
1.1.3.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	33.021,46D	0,00	33.021,46	0,00
1.1.3.1.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	33.021,46D	0,00	33.021,46	0,00
1.1.3.1.1.01			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	33.021,46D	0,00	33.021,46	0,00
1.1.3.1.1.01.02 (40222)	P	P	13 SALÁRIO - ADIANTAMENTO	33.021,46D	0,00	33.021,46	0,00
1.1.5			ESTOQUES	3.119,00D	0,00	0,00	3.119,00D
1.1.5.8			OUTROS ESTOQUES	3.119,00D	0,00	0,00	3.119,00D
1.1.5.8.1			OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	3.119,00D	0,00	0,00	3.119,00D
1.1.5.8.1.00.00.01			OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	3.119,00D	0,00	0,00	3.119,00D
1.1.5.8.1.00.00.01.04 (46034)	P	P	ESTOQUES DIVERSOS	3.119,00D	0,00	0,00	3.119,00D
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	843,44D	0,00	175,64	667,80D
1.1.9.1			PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	843,44D	0,00	175,64	667,80D
1.1.9.1.1 (40488)	P	P	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	843,44D	0,00	175,64	667,80D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	219.356,30D	1.950,00	2.743,28	218.563,02D
1.2.3			IMOBILIZADO	219.356,30D	1.950,00	2.743,28	218.563,02D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	413.443,98D	1.950,00	0,00	415.393,98D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	413.443,98D	1.950,00	0,00	415.393,98D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	49.445,55D	1.950,00	0,00	51.395,55D
1.2.3.1.1.01.02 (40942)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	3.150,00D	0,00	0,00	3.150,00D
1.2.3.1.1.01.08 (40948)	P	P	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	2.750,00D	0,00	0,00	2.750,00D
1.2.3.1.1.01.20 (40959)	P	P	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	0,00	1.950,00	0,00	1.950,00D
1.2.3.1.1.01.99			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	43.545,55D	0,00	0,00	43.545,55D
1.2.3.1.1.01.99.01 (40962)	P	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	43.545,55D	0,00	0,00	43.545,55D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	113.380,00D	0,00	0,00	113.380,00D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	113.380,00D	0,00	0,00	113.380,00D
1.2.3.1.1.02.01.01 (40965)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	113.380,00D	0,00	0,00	113.380,00D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	134.751,34D	0,00	0,00	134.751,34D
1.2.3.1.1.03.01 (40969)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	16.759,00D	0,00	0,00	16.759,00D
1.2.3.1.1.03.02 (40970)	P	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	33.748,74D	0,00	0,00	33.748,74D
1.2.3.1.1.03.03 (40971)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	84.243,60D	0,00	0,00	84.243,60D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	49.896,45D	0,00	0,00	49.896,45D

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2021

Exercício de 2021

Dezembro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.1.1.04.05 (40978)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	49.896,45D	0,00	0,00	49.896,45D
1.2.3.1.1.05			VEÍCULOS	65.970,64D	0,00	0,00	65.970,64D
1.2.3.1.1.05.01 (40982)	P	P	VEÍCULOS EM GERAL	65.970,64D	0,00	0,00	65.970,64D
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	194.087,68C	0,00	2.743,28	196.830,96C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOL	194.087,68C	0,00	2.743,28	196.830,96C
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	194.087,68C	0,00	2.743,28	196.830,96C
1.2.3.8.1.01.01 (41086)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMEI	25.364,33C	0,00	343,05	25.707,38C
1.2.3.8.1.01.02 (41087)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	44.370,19C	0,00	761,74	45.131,93C
1.2.3.8.1.01.03 (41088)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	73.428,06C	0,00	862,83	74.290,89C
1.2.3.8.1.01.04 (41089)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACION.	24.503,85C	0,00	280,88	24.784,73C
1.2.3.8.1.01.05 (41090)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	26.421,25C	0,00	494,78	26.916,03C

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2021

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	375.843,78C	391.916,69	290.221,24	274.148,33C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	150.975,91C	391.916,69	290.221,24	49.280,46C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG	140.486,47C	284.111,29	192.905,28	49.280,46C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	140.486,47C	252.267,27	161.061,26	49.280,46C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	140.486,47C	252.267,27	161.061,26	49.280,46C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	113.758,55C	225.539,35	161.061,26	49.280,46C
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	121.326,67	121.326,67	0,00
2.1.1.1.1.01.02			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	68.699,21C	76.482,27	7.783,06	0,00C
2.1.1.1.1.01.02.00.00.000001 (41171)	P	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	68.699,21C	76.482,27	7.783,06	0,00C
2.1.1.1.1.01.03			FÉRIAS	45.059,34C	27.730,41	31.951,53	49.280,46C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (41173)	P	P	FÉRIAS	45.059,34C	27.730,41	31.951,53	49.280,46C
2.1.1.1.1.02			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.727,92C	26.727,92	0,00	0,00
2.1.1.1.1.02.01			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.727,92C	26.727,92	0,00	0,00
2.1.1.1.1.02.01.02 (46360)	P	P	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES	26.727,92C	26.727,92	0,00	0,00
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	31.844,02	31.844,02	0,00
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	31.844,02	31.844,02	0,00
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	0,00	31.844,02	31.844,02	0,00
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	31.844,02	31.844,02	0,00
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	34.557,33	34.557,33	0,00
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	34.557,33	34.557,33	0,00
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CON	0,00	34.557,33	34.557,33	0,00
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	34.557,33	34.557,33	0,00
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	34.557,33	34.557,33	0,00
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10.489,44C	73.248,07	62.758,63	0,00D
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	10.489,44C	73.248,07	62.758,63	0,00D
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	10.489,44C	73.248,07	62.758,63	0,00D
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	0,00	26.993,04	26.993,04	0,00
2.1.8.8.1.01.02			INSS	0,00	16.094,00	16.094,00	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000001 (46050)	P	F	INSS	0,00	16.094,00	16.094,00	0,00
2.1.8.8.1.01.04 (41617)	P	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	9.790,68	9.790,68	0,00
2.1.8.8.1.01.08 (41621)	P	F	ISS	0,00	8,36	8,36	0,00
2.1.8.8.1.01.10 (41623)	P	F	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	1.100,00	1.100,00	0,00
2.1.8.8.1.04			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00	7.289,37	7.289,37	0,00
2.1.8.8.1.04.99			OUTROS DEPÓSITOS	0,00	7.289,37	7.289,37	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.00.000001 (46051)	P	F	CONVENIO CAIXA ECONOMICA	0,00	226,07	226,07	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.00.000002 (54460)	P	F	CONVENIO SICREDI	0,00	7.063,30	7.063,30	0,00
2.1.8.8.1.99			OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	10.489,44C	38.965,66	28.476,22	0,00
2.1.8.8.1.99.01 (41648)	P	F	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	10.489,44C	38.965,66	28.476,22	0,00
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	224.867,87C	0,00	0,00	224.867,87C
2.3.1			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	316.923,51C	0,00	0,00	316.923,51C
2.3.1.1			PATRIMÔNIO SOCIAL	316.923,51C	0,00	0,00	316.923,51C
2.3.1.1.1 (42069)	P	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	316.923,51C	0,00	0,00	316.923,51C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	92.055,64D	0,00	0,00	92.055,64D
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	92.055,64D	0,00	0,00	92.055,64D

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2021

Exercício de 2021

Dezembro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	8.619.108,88D	0,00	0,00	8.619.108,88D
2.3.7.1.1.02 (42198)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.619.108,88D	0,00	0,00	8.619.108,88D
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	9.800.641,77C	0,00	0,00	9.800.641,77C
2.3.7.1.2.02 (42203)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.800.641,77C	0,00	0,00	9.800.641,77C
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	1.273.588,53D	0,00	0,00	1.273.588,53D
2.3.7.1.3.02 (42208)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.273.588,53D	0,00	0,00	1.273.588,53D

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2021

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	1.699.526,88D	1.968.991,84	166.963,71	3.501.555,01D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	1.298.309,51D	297.413,99	166.963,71	1.428.759,79D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.109.903,49D	265.569,97	166.963,71	1.208.509,75D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	166.963,71D	0,00	166.963,71	0,00
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CO	166.963,71D	0,00	166.963,71	0,00
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	166.963,71D	0,00	166.963,71	0,00
3.1.1.1.1.01.01 (42276)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	153.850,22D	0,00	153.850,22	0,00
3.1.1.1.1.01.99 (42309)	P		OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL RPPS	13.113,49D	0,00	13.113,49	0,00
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	942.939,78D	265.569,97	0,00	1.208.509,75D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CC	942.939,78D	265.569,97	0,00	1.208.509,75D
3.1.1.2.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	942.939,78D	265.569,97	0,00	1.208.509,75D
3.1.1.2.1.01.01 (42325)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	723.088,31D	230.875,41	0,00	953.963,72D
3.1.1.2.1.01.21 (42345)	P		FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	59.378,72D	5.223,61	0,00	64.602,33D
3.1.1.2.1.01.22 (42346)	P		13. SALÁRIO	90.757,94D	7.783,06	0,00	98.541,00D
3.1.1.2.1.01.99 (42359)	P		OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	69.714,81D	21.687,89	0,00	91.402,70D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	188.406,02D	31.844,02	0,00	220.250,04D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	188.406,02D	31.844,02	0,00	220.250,04D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	188.406,02D	31.844,02	0,00	220.250,04D
3.1.2.2.3.01 (42429)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	188.406,02D	31.844,02	0,00	220.250,04D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	391.455,52D	26.951,85	0,00	418.407,37D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	32.680,44D	3.617,49	0,00	36.297,93D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	32.680,44D	3.617,49	0,00	36.297,93D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	32.680,44D	3.617,49	0,00	36.297,93D
3.3.1.1.1.01 (42577)	P		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.328,78D	0,00	0,00	2.328,78D
3.3.1.1.1.06 (42581)	P		GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	312,00D	0,00	0,00	312,00D
3.3.1.1.1.15 (42589)	P		MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	390,00D	1.070,00	0,00	1.460,00D
3.3.1.1.1.16 (42590)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.305,31D	206,76	0,00	4.512,07D
3.3.1.1.1.17 (42591)	P		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.245,00D	419,00	0,00	5.664,00D
3.3.1.1.1.21 (42595)	P		MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.020,66D	1.601,73	0,00	7.622,39D
3.3.1.1.1.22 (42596)	P		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	185,00D	320,00	0,00	505,00D
3.3.1.1.1.24 (42598)	P		MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	3.287,30D	0,00	0,00	3.287,30D
3.3.1.1.1.25 (42599)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	533,39D	0,00	0,00	533,39D
3.3.1.1.1.26 (42600)	P		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.559,00D	0,00	0,00	3.559,00D
3.3.1.1.1.29 (42603)	P		MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.225,00D	0,00	0,00	1.225,00D
3.3.1.1.1.39 (42611)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.092,00D	0,00	0,00	3.092,00D
3.3.1.1.1.45 (42617)	P		MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO	147,00D	0,00	0,00	147,00D
3.3.1.1.1.50 (42621)	P		BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	1.260,00D	0,00	0,00	1.260,00D
3.3.1.1.1.70 (42630)	P		AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	790,00D	0,00	0,00	790,00D
3.3.2			SERVIÇOS	328.733,97D	20.591,08	0,00	349.325,05D
3.3.2.1			DIÁRIAS	44.450,00D	0,00	0,00	44.450,00D
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	44.450,00D	0,00	0,00	44.450,00D
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	44.450,00D	0,00	0,00	44.450,00D
3.3.2.1.1.01.01 (42649)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	44.450,00D	0,00	0,00	44.450,00D
3.3.2.2			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	22.567,29D	1.361,00	0,00	23.928,29D

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2021

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.2.2.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	22.567,29D	1.361,00	0,00	23.928,29D
3.3.2.2.1.16 (42686)	P		ESTAGIÁRIOS	22.567,29D	1.361,00	0,00	23.928,29D
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	261.716,68D	19.230,08	0,00	280.946,76D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	261.716,68D	19.230,08	0,00	280.946,76D
3.3.2.3.1.05 (42716)	P		PUBLICIDADE	92.449,55D	7.726,02	0,00	100.175,57D
3.3.2.3.1.06 (42717)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	26.721,00D	1.870,00	0,00	28.591,00D
3.3.2.3.1.08 (42719)	P		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	11.810,52D	1.909,92	0,00	13.720,44D
3.3.2.3.1.10 (42721)	P		LOCAÇÕES	36.425,70D	4.150,00	0,00	40.575,70D
3.3.2.3.1.11 (42722)	P		SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	21.497,36D	1.465,36	0,00	22.962,72D
3.3.2.3.1.29 (42740)	P		SEGUROS EM GERAL	2.530,54D	175,64	0,00	2.706,18D
3.3.2.3.1.30 (42741)	P		SELEÇÃO E TREINAMENTO	37.880,65D	0,00	0,00	37.880,65D
3.3.2.3.1.32 (42743)	P		SERVIÇOS BANCÁRIOS	795,50D	49,00	0,00	844,50D
3.3.2.3.1.51 (42759)	P		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	17.750,00D	1.200,00	0,00	18.950,00D
3.3.2.3.1.56 (42763)	P		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.209,97D	0,00	0,00	2.209,97D
3.3.2.3.1.99 (42764)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	11.645,89D	684,14	0,00	12.330,03D
3.3.3			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	30.041,11D	2.743,28	0,00	32.784,39D
3.3.3.1			DEPRECIAÇÃO	30.041,11D	2.743,28	0,00	32.784,39D
3.3.3.1.1			DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	30.041,11D	2.743,28	0,00	32.784,39D
3.3.3.1.1.01			DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	30.041,11D	2.743,28	0,00	32.784,39D
3.3.3.1.1.01.01 (42987)	P		DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	30.041,11D	2.743,28	0,00	32.784,39D
3.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	9.633,00D	1.644.626,00	0,00	1.654.259,00D
3.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	1.644.626,00	0,00	1.644.626,00D
3.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	1.644.626,00	0,00	1.644.626,00D
3.5.1.1.2			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - I	0,00	1.644.626,00	0,00	1.644.626,00D
3.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (46344)	P		Devolução Repasse Prefeitura	0,00	1.644.626,00	0,00	1.644.626,00D
3.5.3			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	9.633,00D	0,00	0,00	9.633,00D
3.5.3.1			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	9.633,00D	0,00	0,00	9.633,00D
3.5.3.1.1			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - (	9.633,00D	0,00	0,00	9.633,00D
3.5.3.1.1.01 (43213)	P		CONTRIBUIÇÕES	9.633,00D	0,00	0,00	9.633,00D
3.7			TRIBUTÁRIAS	128,85D	0,00	0,00	128,85D
3.7.1			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	128,85D	0,00	0,00	128,85D
3.7.1.2			TAXAS	128,85D	0,00	0,00	128,85D
3.7.1.2.1			TAXAS - CONSOLIDAÇÃO	128,85D	0,00	0,00	128,85D
3.7.1.2.1.02 (43627)	P		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	128,85D	0,00	0,00	128,85D

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2021

Exercício de 2021

Dezembro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	3.138.579,26C	0,00	311.177,24	3.449.756,50C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	3.127.162,50C	0,00	284.287,50	3.411.450,00C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.127.162,50C	0,00	284.287,50	3.411.450,00C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.127.162,50C	0,00	284.287,50	3.411.450,00C
4.5.1.1.2			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INT	3.127.162,50C	0,00	284.287,50	3.411.450,00C
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (43969)	P		Transferências Recebidas	3.127.162,50C	0,00	284.287,50	3.411.450,00C
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	11.416,76C	0,00	26.889,74	38.306,50C
4.9.7			REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	11.416,76C	0,00	26.889,74	38.306,50C
4.9.7.1			REVERSÃO DE PROVISÕES	11.416,76C	0,00	26.889,74	38.306,50C
4.9.7.1.1			REVERSÃO DE PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO	11.416,76C	0,00	26.889,74	38.306,50C
4.9.7.1.1.99 (44210)	P		REVERSÃO DE OUTRAS PROVISÕES	11.416,76C	0,00	26.889,74	38.306,50C

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2021

Exercício de 2021
Dezembro
Página: 8/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.411.450,00D	0,00	0,00	3.411.450,00D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	3.411.450,00D	0,00	0,00	3.411.450,00D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	3.411.450,00D	0,00	0,00	3.411.450,00D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.411.450,00D	0,00	0,00	3.411.450,00D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	3.411.450,00D	0,00	0,00	3.411.450,00D
5.2.2.1.1.01 (44282)	O		CRÉDITO INICIAL	3.411.450,00D	0,00	0,00	3.411.450,00D
5.2.2.1.2			DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	410.000,00D	0,00	0,00	410.000,00D
5.2.2.1.2.01 (44284)	O		CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	410.000,00D	0,00	0,00	410.000,00D
5.2.2.1.9 (44302)	O		CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	410.000,00C	0,00	0,00	410.000,00C

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2021

Exercício de 2021
Dezembro
Página: 9/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.411.450,00C	1.771.485,54	1.771.485,54	3.411.450,00C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	3.411.450,00C	1.771.485,54	1.771.485,54	3.411.450,00C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	3.411.450,00C	1.771.485,54	1.771.485,54	3.411.450,00C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	3.411.450,00C	1.771.485,54	611.485,54	2.251.450,00C
6.2.2.1.1 (44338)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	1.832.354,02C	1.349.728,02	2.000,00	484.626,00C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	1.579.095,98C	421.757,52	609.485,54	1.766.824,00C
6.2.2.1.3.01 (44344)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	189.728,02	189.728,02	0,00
6.2.2.1.3.02 (44345)	O		CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00	44.301,48	44.301,48	0,00
6.2.2.1.3.03 (44346)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	187.728,02	187.728,02	0,00
6.2.2.1.3.04 (44347)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	1.579.095,98C	0,00	187.728,02	1.766.824,00C
6.2.2.2			MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	1.160.000,00	1.160.000,00C
6.2.2.2.9 (50971)	O		OUTRAS DESCENTRALIZAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	1.160.000,00	1.160.000,00C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2021

Exercício de 2021

Dezembro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	6.874.538,28D	1.916.354,21	41.648,92	8.749.243,57D
7.1			ATOS POTENCIAIS	332.358,21D	16.968,00	41.648,92	307.677,29D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	332.358,21D	16.968,00	41.648,92	307.677,29D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	332.358,21D	16.968,00	41.648,92	307.677,29D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	332.358,21D	16.968,00	41.648,92	307.677,29D
7.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	320.503,21D	16.968,00	34.588,92	302.882,29D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000059 (51053)	C		FABRICIO D.S. INFORMATICA LTDA	12.064,94D	0,00	12.064,94	0,00
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000071 (52959)	C		IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	9.640,00D	0,00	0,00	9.640,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000072 (52968)	C		RADIO BARRIGA VERDE CZAL. LTDA	45.404,32D	0,00	6.985,28	38.419,04D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000073 (52971)	C		RADIO CAPINZAL LTDA.	36.651,68D	0,00	2.819,36	33.832,32D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000074 (52974)	C		POSSEIDON PROD.PARA INFORMÁTICA LTDA	1.514,88D	0,00	0,00	1.514,88D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000075 (52978)	C		MAI COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS ELETRONICOS E	2.518,80D	0,00	4,20	2.514,60D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000076 (52981)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	30.090,84D	0,00	5.015,14	25.075,70D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000077 (52984)	C		CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIP	9.950,00D	0,00	0,00	9.950,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000078 (54441)	C		SOFTCAM SOLUCOES LTDA	2.400,00D	0,00	200,00	2.200,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000079 (54446)	C		CLAUDETE APARECIDA DE AMARANTE	15.000,00D	0,00	7.500,00	7.500,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000080 (54450)	C		APOLLO ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTAO EM TECNOLOG	11.760,00D	0,00	0,00	11.760,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000081 (54454)	C		MARCIO LUIZ SUSIN	3.650,00D	0,00	0,00	3.650,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000082 (54465)	C		RADIO CAPINZAL LTDA.	12.900,00D	0,00	0,00	12.900,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000083 (54469)	C		ENIO OLIMPIO AZEVEDO	12.900,00D	0,00	0,00	12.900,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000084 (54475)	C		ROSELI SONIA DA SILVA 61299626904	3.800,00D	0,00	0,00	3.800,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000085 (54479)	C		IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	14.400,00D	0,00	0,00	14.400,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000086 (54485)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	95.857,75D	0,00	0,00	95.857,75D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000087 (54488)	C		SOFTCAM SOLUCOES LTDA	0,00	2.640,00	0,00	2.640,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000088 (54491)	C		POSSEIDON PROD.PARA INFORMÁTICA LTDA	0,00	1.680,00	0,00	1.680,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000089 (54494)	C		ROSELI SONIA DA SILVA 61299626904	0,00	12.648,00	0,00	12.648,00D
7.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	11.855,00D	0,00	7.060,00	4.795,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000016 (52927)	C		MULTITEC INFORMATICA LTDA-ME	2.790,00D	0,00	2.790,00	0,00
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000017 (52940)	C		MULTITEC INFORMATICA LTDA-ME	4.270,00D	0,00	4.270,00	0,00
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000019 (54457)	C		ATENA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	4.795,00D	0,00	0,00	4.795,00D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	6.542.180,07D	1.899.386,21	0,00	8.441.566,28D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	6.542.180,07D	1.899.386,21	0,00	8.441.566,28D
7.2.1.1 (44489)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	6.542.180,07D	1.899.386,21	0,00	8.441.566,28D

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2021

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	6.874.538,28C	3.994.188,53	5.868.893,82	8.749.243,57C
8.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	332.358,21C	55.066,03	30.385,11	307.677,29C
8.1.2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	332.358,21C	55.066,03	30.385,11	307.677,29C
8.1.2.3			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	332.358,21C	55.066,03	30.385,11	307.677,29C
8.1.2.3.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	332.358,21C	55.066,03	30.385,11	307.677,29C
8.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	320.503,21C	48.006,03	30.385,11	302.882,29C
8.1.2.3.1.02.01			A EXECUTAR	150.123,05C	48.006,03	16.968,00	119.085,02C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000059 (51054)	C		FABRICIO D.S. INFORMATICA LTDA	12.064,94C	12.064,94	0,00	0,00
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000072 (52969)	C		RADIO BARRIGA VERDE CZAL. LTDA	6.985,28C	6.985,28	0,00	0,00
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000073 (52972)	C		RADIO CAPINZAL LTDA.	4.933,88C	4.933,88	0,00	0,00
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000074 (52975)	C		POSSEIDON PROD.PARA INFORMÁTICA LTDA	126,24C	126,24	0,00	0,00
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000075 (52979)	C		MAI COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS ELETRONICOS E	213,26C	213,26	0,00	0,00
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000076 (52982)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	5.015,14C	5.015,14	0,00	0,00
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000077 (52985)	C		CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIP	720,00C	720,00	0,00	0,00
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000078 (54442)	C		SOFTCAM SOLUCOES LTDA	400,00C	400,00	0,00	0,00
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000079 (54447)	C		CLAUDETE APARECIDA DE AMARANTE	7.500,00C	7.500,00	0,00	0,00
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000080 (54451)	C		APOLLO ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTAO EM TECNOLOG	3.299,27C	980,00	0,00	2.319,27C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000082 (54466)	C		RADIO CAPINZAL LTDA.	1.421,15C	1.421,15	0,00	0,00
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000083 (54470)	C		ENIO OLIMPIO AZEVEDO	2.066,14C	2.066,14	0,00	0,00
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000084 (54476)	C		ROSELI SONIA DA SILVA 61299626904	950,00C	950,00	0,00	0,00
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000085 (54480)	C		IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	12.000,00C	1.200,00	0,00	10.800,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000086 (54486)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	92.427,75C	3.430,00	0,00	88.997,75C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000087 (54489)	C		SOFTCAM SOLUCOES LTDA	0,00	0,00	2.640,00	2.640,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000088 (54492)	C		POSSEIDON PROD.PARA INFORMÁTICA LTDA	0,00	0,00	1.680,00	1.680,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000089 (54495)	C		ROSELI SONIA DA SILVA 61299626904	0,00	0,00	12.648,00	12.648,00C
8.1.2.3.1.02.02			EXECUTADOS	170.380,16C	0,00	13.417,11	183.797,27C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000071 (52961)	C		IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	9.640,00C	0,00	0,00	9.640,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000072 (52970)	C		RADIO BARRIGA VERDE CZAL. LTDA	38.419,04C	0,00	0,00	38.419,04C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000073 (52973)	C		RADIO CAPINZAL LTDA.	31.717,80C	0,00	2.114,52	33.832,32C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000074 (52976)	C		POSSEIDON PROD.PARA INFORMÁTICA LTDA	1.388,64C	0,00	126,24	1.514,88C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000075 (52980)	C		MAI COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS ELETRONICOS E	2.305,54C	0,00	209,06	2.514,60C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000076 (52983)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	25.075,70C	0,00	0,00	25.075,70C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000077 (52986)	C		CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIP	9.230,00C	0,00	720,00	9.950,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000078 (54443)	C		SOFTCAM SOLUCOES LTDA	2.000,00C	0,00	200,00	2.200,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000079 (54448)	C		CLAUDETE APARECIDA DE AMARANTE	7.500,00C	0,00	0,00	7.500,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000080 (54452)	C		APOLLO ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTAO EM TECNOLOG	8.460,73C	0,00	980,00	9.440,73C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000081 (54456)	C		MARCIO LUIZ SUSIN	3.650,00C	0,00	0,00	3.650,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000082 (54467)	C		RADIO CAPINZAL LTDA.	11.478,85C	0,00	1.421,15	12.900,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000083 (54471)	C		ENIO OLIMPIO AZEVEDO	10.833,86C	0,00	2.066,14	12.900,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000084 (54477)	C		ROSELI SONIA DA SILVA 61299626904	2.850,00C	0,00	950,00	3.800,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000085 (54481)	C		IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	2.400,00C	0,00	1.200,00	3.600,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000086 (54487)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	3.430,00C	0,00	3.430,00	6.860,00C
8.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	11.855,00C	7.060,00	0,00	4.795,00C
8.1.2.3.1.04.01			A EXECUTAR	7.060,00C	7.060,00	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2021

Exercício de 2021

Dezembro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000016 (52928)	C		MULTITEC INFORMATICA LTDA-ME	2.790,00C	2.790,00	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000017 (52941)	C		MULTITEC INFORMATICA LTDA-ME	4.270,00C	4.270,00	0,00	0,00
8.1.2.3.1.04.02			EXECUTADOS	4.795,00C	0,00	0,00	4.795,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000019 (54459)	C		ATENA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	4.795,00C	0,00	0,00	4.795,00C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	6.542.180,07C	3.939.122,50	5.838.508,71	8.441.566,28C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	6.542.180,07C	3.939.122,50	5.838.508,71	8.441.566,28C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	6.542.180,07C	3.939.122,50	5.838.508,71	8.441.566,28C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.548.066,52C	3.488.418,39	1.940.351,87	0,00
8.2.1.1.1.01 (44808)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	1.548.066,52C	3.488.418,39	1.940.351,87	0,00
8.2.1.1.2 (44810)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA PC	0,00	189.728,02	189.728,02	0,00
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA PC	10.489,44C	260.976,09	250.486,65	0,00
8.2.1.1.3.01 (44812)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00	187.728,02	187.728,02	0,00
8.2.1.1.3.02 (44813)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	10.489,44C	73.248,07	62.758,63	0,00D
8.2.1.1.4 (44815)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	4.983.624,11C	0,00	3.457.942,17	8.441.566,28C
			TOTAL:	0,00	11.944.273,02	11.944.273,02	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Capivari de Baixo

Prefeitura

EXTRATO EDITAL OU N°01/2022/PMCB (MURALISMO TEMÁTICO

Publicação Nº 3614424

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N.01/2022/PMCB

Prefeito Municipal de Capivari de Baixo/SC, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que A PARTIR do dia 15/02/2022, das 07h00min às 13h00min, realizar-se-á CHAMADA PÚBLICA PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MURALISMO COM TÉCNICAS DE GRAFITE REALISTA EM ALTURAS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DE REFORMA E PINTURA NO VIADUTO BRASILINO ANTÔNIO ALVES, NO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC. O Edital poderá ser obtido através do site www.capivaridebaixo.sc.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3621-4427/4454 no período das 07hs às 13hs. Capivari de Baixo/SC, 14 de fevereiro de 2022. Vicente Correa Costa - Prefeito Municipal.

EXTRATO EDITAL PR 12/2022/PMCB/FMS (VALE ALIMENTAÇÃO

Publicação Nº 3614404

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL 12/2022/PMCB/FMS

Prefeito Municipal de Capivari de Baixo/SC, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que as 09hs00min do dia 25/02/2022 na sala de Licitações do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, estará reunida para executar o PR n° 12/2022/PMCB/FMS, tipo Menor preço Item, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EQUIPADO COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, PARA USO DO BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO NA MODALIDADE VALE-ALIMENTAÇÃO, PARA USO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3621-4400 no período das 07hs às 13hs. Capivari de Baixo/SC, 14 de fevereiro de 2022. Vicente Corrêa Costa - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 057/2022

Publicação Nº 3616609

PORTARIA Nº 057/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Comunicação de Decisão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente datada de 26/01/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir o contrato, por motivo de Aposentadoria por Incapacidade Permanente junto ao INSS, ISIDORO MEDEIROS, mat.: 8917, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVES E PESADOS - ACT, a partir de 01 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058/2022

Publicação Nº 3616612

PORTARIA Nº 058/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Comunicação de Concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente datada de 24/10/2019;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, por motivo de Aposentadoria por Incapacidade Permanente junto ao INSS, FATIMA REGINA VITORIO DE SOUZA, mat.: 3199, ocupante do cargo de MERENDEIRA, a partir de 01 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 059/2022

Publicação Nº 3616618

PORTARIA Nº 060/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação por desempenho de função à lotação, ao servidor abaixo relacionado:

CÓDIGO	NOME	CARGO	NÍVEL
6958	JUAREZ BARRETO PEREIRA JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	FG2

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060/2022

Publicação Nº 3616624

PORTARIA Nº 060/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação por desempenho de função à lotação, ao servidor abaixo relacionado:

CÓDIGO	NOME	CARGO	NÍVEL
6958	JUAREZ BARRETO PEREIRA JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	FG2

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061/2022

Publicação Nº 3616628

PORTARIA Nº 061/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o requerimento datado de 01 de fevereiro de 2022 e Certidão de Nascimento em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a ANA BEATRIZ CARGNIN, matrícula: 9974, atuante do cargo de PROFESSOR ENS. FUND. ANOS FINAIS, no EM STANISLAU GAIDZINSKI FILHO, LICENÇA MATERNIDADE, por 180 dias, a partir de 24 de janeiro de 2022.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062/2022

Publicação Nº 3616631

PORTARIA Nº 062/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação por desempenho de função à lotação, a servidora abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOME	CARGO	NÍVEL
10832	ADRIANA DELA VEDOVA	AUXILIAR DE SALA	FG3

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063/2022

Publicação Nº 3616636

PORTARIA Nº 063/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o percentual de representação de 50% (cinquenta por cento) para 100% (cem por cento) de CARINA SOUSA DA SILVA, matrícula: 13623, ocupante do Cargo Comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064/2022

Publicação Nº 3616638

PORTARIA Nº 064/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação por desempenho de função à lotação, a servidora abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOME	CARGO	NÍVEL
10934	JOSIANE MARTINS ANACLETO SILVEIRA	PROF. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	FG2

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065/2022

Publicação Nº 3616641

PORTARIA Nº 065/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar, o Cargo Comissionado de RODRIGO DA SILVA DANDOLINI, matricula: 13468, de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, para DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, a partir de 01 de janeiro de 2022.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066/2022

Publicação Nº 3616644

PORTARIA Nº 066/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar, o Cargo Comissionado de DEIVITI MARTINS, matricula: 13574, de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO, para DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, a partir de 01 de janeiro de 2022.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067/2022

Publicação Nº 3616650

PORTARIA Nº 067/2022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando a requerimento datado de 02 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder CAMILA AGUIAR MACALOSSI, matrícula 2731, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do quadro de funcionários do Poder Executivo, LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo de 09/06/2013 – 08/06/2018, a partir de 02 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068/2022

Publicação Nº 3616654

PORTARIA Nº 068/2022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando o requerimento datado de 10 de janeiro de 2022 e deferimento pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo em 26 de janeiro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a TAYSE SOUZA GOULART, matrícula 11054, ocupante do cargo efetivo de FONOAUDIÓLOGO EDUCACIONAL, do quadro de funcionários do Poder Executivo, LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR, por 03 (três) anos, a partir de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2022

Publicação Nº 3616657

PORTARIA Nº 069/2022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder EDNA BARBOSA DA SILVA, matrícula 6995, ocupante do cargo efetivo de GARI, do quadro de funcionários do Poder Executivo, LICENÇA PRÊMIO por 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 01/10/2010 – 30/09/2015, a partir de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070/2022

Publicação Nº 3616662

PORTARIA Nº 070/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando o requerimento datado de 07 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder MARGARIDA MARIA NASCIMENTO, matrícula 564, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de funcionários do Poder Executivo, LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo de 11/03/2014 – 10/03/2019, a partir de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071/2022

Publicação Nº 3616666

PORTARIA Nº 072/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ISRAEL ANDRÉ COSTA, inscrito no CPF: 034.367.679-64, para o Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE RECURSOS NATURAIS E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, a partir de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072/2022

Publicação Nº 3616669

PORTARIA Nº 072/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, ISRAEL ANDRÉ COSTA, inscrito no CPF: 034.367.679-64, para o Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE RECURSOS NATURAIS E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, a partir de 03 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073/2022

Publicação Nº 3616674

PORTARIA Nº 073/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a ISRAEL ANDRÉ COSTA, matrícula 13647, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DO SETOR DE RECURSOS NATURAIS E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, representação de 50% (cinquenta por cento), a partir de 03 de janeiro de 2022.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074/2022

Publicação Nº 3616677

PORTARIA Nº 074/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar, o Cargo Comissionado de KAMILA FREITAS GARCIA, matricula: 13641, de DIRETOR CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, para DIRETOR DO DEPARTAMENTO HABITAÇÃO, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, a partir de 03 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075/2022

Publicação Nº 3616681

PORTARIA Nº 075/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, JHON DA SILVA MENDES, inscrito no CPF: 073.971.419-86, para o Cargo Comissionado de DIRETOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, a partir de 03 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076/2022

Publicação Nº 3616685

PORTARIA Nº 076/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a JHON DA SILVA MENDES, matrícula 13648, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, representação de 50% (cinquenta por cento), a partir de 03 de janeiro de 2022.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077/2022

Publicação Nº 3616688

PORTARIA Nº 077/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar, o Cargo Comissionado de RONALDO FIRMINO TEIXEIRA JUNIOR, matricula: 13034, de CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO EMERGENCIAIS, para CHEFE DO SETOR DE ZOONOSE, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, a partir de 03 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078/2022

Publicação Nº 3616695

PORTARIA Nº 078/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, GRAZIELA DE SOUZA JULIAO, inscrito no CPF: 052.971.239-33, para o Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO EMERGENCIAIS, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, a partir de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079/2022

Publicação Nº 3616702

PORTARIA Nº 079/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a GRAZIELA DE SOUZA JULIÃO, matrícula 13649, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO EMERGENCIAIS, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, representação de 50% (cinquenta por cento), a partir de 03 de janeiro de 2022.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080/2022

Publicação Nº 3616707

PORTARIA Nº 080/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, FELIPE PESSOA MARTINS, inscrito no CPF: 076.527.379-90, para o Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR TÉCNICO DA COMPDEC., do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, a partir de 03 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081/2022

Publicação Nº 3616711

PORTARIA Nº 081/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a FELIPE PESSOA MARTINS, matrícula 13650, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DO SETOR TÉCNICO DA COMPDEC., do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, representação de 50% (cinquenta por cento), a partir de 03 de janeiro de 2022.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082/2022

Publicação Nº 3616714

PORTARIA Nº 082/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando o memorando interno de nº 020/2022 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, GENEROSA NUNES CAETANO, CPF: 448.235.929-72, para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETOR DE ESCOLA do E.M.E.B. DOM ANSELMO PIETRULLA, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, a partir de 03 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/2022

Publicação Nº 3616717

PORTARIA Nº 083/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando o memorando interno de nº 020/2022 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, MARTA HELENA ROBERG, matrícula: 637, para ocupar o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO DE ESCOLA do E.M.E.B. DOM ANSELMO PIETRULLA, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, a partir de 03 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2022

Publicação Nº 3616720

PORTARIA Nº 084/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando o memorando interno de nº 020/2022 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, JEANIFFER ROCHA DA SILVA, CPF: 448.235.929-72, para ocupar o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO DE ESCOLA do E.M.E.B. DOM ANSELMO PIETRULLA, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, a partir de 03 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085/2022

Publicação Nº 3616725

PORTARIA Nº 085/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando o memorando interno de nº 020/2022 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, CARLA REGINA THOMÉ XAVIER, matrícula: 616, para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETOR DE ESCOLA do E.M.E.B. STANISLAU GAIDZINSKI FILHO, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, a partir de 03 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086/2022

Publicação Nº 3616730

PORTARIA Nº 086/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando o memorando interno de nº 020/2022 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ANA PAULA DA SILVA COSTA, matrícula: 10940, para ocupar o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO DE ESCOLA do E.M.E.B. STANISLAU GAIDZINSKI FILHO, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, a partir de 03 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087/2022

Publicação Nº 3616733

PORTARIA Nº 087/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando o memorando interno de nº 020/2022 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, GISELE DOS SANTOS FAUSTO, CPF: 004.345.989-76, para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETOR DE ESCOLA do E.M.E.B. VITÓRIO MARCON, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, a partir de 03 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2022

Publicação Nº 3616734

PORTARIA Nº 089/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando o memorando interno de nº 020/2022 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, RAQUEL NUNES FIDELIS, CPF: 887.852.629-00, para ocupar o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO DE ESCOLA do E.M.E.B. SANTO ANDRÉ, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, a partir de 03 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090/2022

Publicação Nº 3616738

PORTARIA Nº 090/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando o memorando interno de nº 020/2022 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, TÂNIA CRISTINA VIANA RAMOS, matrícula: 6398, para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETOR DE ESCOLA do E.M.E.B. PEQUENO POLEGAR, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, a partir de 03 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2022

Publicação Nº 3616740

PORTARIA Nº 091/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando o memorando interno de nº 020/2022 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, JULIA VITORIO DOS SANTOS, CPF: 106.667.819-74, para ocupar o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO DE ESCOLA do E.M.E.B. PEQUENO POLEGAR, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, a partir de 03 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092/2022

Publicação Nº 3616743

PORTARIA Nº 092/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando o memorando interno de nº 020/2022 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, MARIANA MARTINS MORAES, CPF: 095.336.149-78, para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETOR DE ESCOLA do C.E.I. ANITA BRUNEL ALVES, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, a partir de 03 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093/2022

Publicação Nº 3616746

PORTARIA Nº 093/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando o memorando interno de nº 020/2022 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar, o local de trabalho de JOICE CARVALHO LUIZ, matrícula: 13601, ocupante do Cargo Comissionado de DIRETOR DE ESCOLA

do C.E.I. MARIA DE LOURDES FERNANDES PEREIRA, para o C.E.I. BETILDES SILVA XAVIER, a partir de 03 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2022

Publicação Nº 3616751

PORTARIA Nº 094/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando o memorando interno de nº 020/2022 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar, o local de trabalho de JOSILANE FIRMIANO, matrícula: 13602, ocupante do Cargo Comissionado de DIRETOR DE ESCOLA do C.E.I. MARIA DE LOURDES FERNANDES PEREIRA, para o C.E.I. MARIA MENDONÇA TONON, a partir de 03 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2022

Publicação Nº 3616754

PORTARIA Nº 095/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando o memorando interno de nº 020/2022 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, CARLA AGUIAR MACALOSSI MAZUCO, CPF: 750.480.439-87, para ocupar o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO DE ESCOLA do C.E.I. MARIA MENDONÇA TONON, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, a partir de 03 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2022

Publicação Nº 3616756

PORTARIA Nº 096/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando o memorando interno de nº 020/2022 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, MARIANY COELHO, CPF: 103.782.619-16, para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETOR DE ESCOLA do C.E.I. ODACIR EMITÉRIO DE OLIVEIRA, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, a partir de 03 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2022

Publicação Nº 3616760

PORTARIA Nº 097/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando o memorando interno de nº 020/2022 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, KATIA REGINA DA SILVEIRA NUNES, CPF: 026.867.719-09, para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETOR DE ESCOLA do C.E.I. OSMARINA RODRIGUES DE SOUZA, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, a partir de 03 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098/2022

Publicação Nº 3616761

PORTARIA Nº 098/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando o memorando interno de nº 020/2022 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, PRISCILA NEVES PAES, CPF: 086.042.539-80, para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETOR DE ESCOLA do C.E.I. PEDRA SANTOS DE SOUZA, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, a partir de 03 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099/2022

Publicação Nº 3616762

PORTARIA Nº 099/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando o memorando interno de nº 020/2022 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, EDLEUSA LOCKS ALEXANDRIA, matrícula: 1780, para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETOR DE ESCOLA do C.E.I. MARIA DE LOURDES FERNANDES PEREIRA, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, a partir de 03 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

Catanduvas

PREFEITURA

ATA RP PMC Nº 0030/2022

Publicação Nº 3613927

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0030/2022 PMC

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 0030/2022, relativa ao Pregão Presencial n° 0007/2022 - PMC - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de banheiros químicos, visando a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Catanduvas - SC.

Fornecedor: TOPSAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 29.162.103/0001-30
Valor: R$25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)
Vigência: 14/02/2022 a 14/02/2023.

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Catanduvas – SC.

Catanduvas - SC, 14 de fevereiro de 2022.

Elenir Fátima Chinato
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

CONTRATO PMC Nº 0005/2022

Publicação Nº 3613929

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0005/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: VERSÁTIL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA – 19.035.645/0001-98

Objeto: Contratação empresa especializada para aquisição e instalação de carroceria tipo caçamba basculante, nova, fabricação nacional, visando à necessidade das atividades da Secretaria de Infraestrutura do município de Catanduvas – SC.

Vigência do Contrato: 14/02/2022 a 30/04/2022.

Valor Contratual: R$89.250,00 (oitenta e nove mil duzentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
05.001.26.782.0007.1012.4.4.90	100	50/2022	Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos

Catanduvas – SC, 14 de fevereiro de 2022.

Márcia Pasqualli
Secretária Municipal de Infraestrutura

DL Nº 0002/2022

Publicação Nº 3613938

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 0002/2022

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de cestas básicas, auxílio alimentação, conforme Lei de Benefícios Eventuais, visando a necessidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Catanduvas - SC.

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
11.001.08.244.0017.2041.3.3.90	361	98/2022	Concessão de Benefícios Eventuais

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3525-6530.

Catanduvas – SC, 14 de fevereiro de 2022.

Registro no TCE/SC: B09B351F19234962451840D596B5EEA894B358AA

Janete Couto de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Publicação Nº 3616497

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. MARISETE LUVISON MARCON, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e posteriores alterações da Lei nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de satisfação do interesse público, razão pela qual a Administração Pública busca a consecução do bem comum da coletividade e dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

TORNA PÚBLICOS os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA destinados ao provimento de vaga temporária de preenchimento imediato e à formação de cadastro reserva/lista de espera para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO-ÁREA 04 (Sebaldo Kunz) para atuação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catanduvas-SC.

1. DA DATA DA CHAMADA PÚBLICA E DA VAGA

0.1. A sessão de CHAMADA PÚBLICA realizar-se-á no dia 18 de fevereiro de 2022, às 8h, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro de Catanduvas-SC.

0.2. Para terem o direito à escolha da vaga disponibilizada, os candidatos interessados deverão comparecer no local, data e horário estipulados com a documentação exigida.

0.3. A vaga temporária a ser preenchida de imediato é para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, sendo 01 (uma) vaga com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catanduvas-SC, micro-área 04 – Sebaldo Kunz.

0.4. As vagas que surgirem no decorrer deste exercício para o cargo relacionado no item 1.3. serão preenchidas através de cadastro reserva/lista de espera, que será formada pelos candidatos excedentes ao número de vagas ora oferecidas e que cumprirem os requisitos previstos neste edital.

0.5. Para formação do cadastro reserva/lista de espera, os candidatos serão classificados em ordem crescente, em lista única, sendo critério para classificação o maior tempo de serviço, público ou privado, em atividades inerentes à agente comunitário de saúde.

0.6. Para os candidatos que não tiverem ou não apresentaram comprovação de tempo de serviço como agente comunitário de saúde e para outras hipóteses de empate na classificação, será utilizada como critério de desempate a idade do candidato, tendo preferência na lista de classificação o candidato de maior idade.

0.7. Não havendo candidatos habilitados da micro-área 04 do Bairro Sebaldo Kunz, utilizar-se-á como critério de classificação a área de abrangência do Bairro Sebaldo Kunz.

2. DA HABILITAÇÃO

1.1. Para concorrer às vagas disponibilizadas o candidato deverá comprovar ter concluído o ensino fundamental completo, mediante a apresentação do certificado de conclusão ou histórico escolar e comprovante de residência.

1.2. O tempo de serviço como agente comunitário de saúde deverá ser comprovado mediante apresentação de Certidão de Tempo de Serviço ou qualquer outro documento público que comprove o tempo de serviço e as atividades exercidas, como, por exemplo, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

1.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Saúde, mediante consulta à Assessoria Jurídica do Município.

2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. Previamente à contratação serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:
a) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;
b) Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado médico;
c) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
d) Declaração de Inacumulatividade de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;
e) Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão Previdenciário;
f) Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário – Cartório de Distribuição de Feitos Civis e Cartório de Distribuição de Feitos Criminais;
g) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
h) 01 (uma) foto 3x4;
i) Idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

2.2. Previamente à contratação também serão exigidos, em cópia, os seguintes documentos:
a) CPF;
b) Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
g) Carteira de Trabalho;
h) Carteira de Habilitação;
i) Pis/Pasep;
j) Comprovante de endereço;
k) Número de conta corrente no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal;

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Cumpridas as exigências de documentação para a contratação, o candidato selecionado iniciará suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde após a assinatura do contrato no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Catanduvas/SC.

3.2. O prazo de validade da presente Chamada Pública obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.

3.3. O contrato será temporário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.

3.4. Não será cobrada taxa de inscrição dos candidatos que participarem da presente Chamada Pública.

Catanduvas/SC, 14 de fevereiro de 2022.

MARISETE LUVISON MARCON
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

Publicação Nº 3616498

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. MARISETE LUVISON MARCON, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e posteriores alterações da Lei nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de satisfação do interesse público, razão pela qual a Administração Pública busca a consecução do bem comum da coletividade e dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

TORNA PÚBLICOS os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA destinados ao provimento de vaga temporária de preenchimento imediato e à formação de cadastro reserva/lista de espera para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO-ÁREA 07 (Centro) para atuação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catanduvas-SC.

1. DA DATA DA CHAMADA PÚBLICA E DA VAGA

0.1. A sessão de CHAMADA PÚBLICA realizar-se-á no dia 18 de fevereiro de 2022, às 9h, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro de Catanduvas-SC.

0.2. Para terem o direito à escolha da vaga disponibilizada, os candidatos interessados deverão comparecer no local, data e horário estipulados com a documentação exigida.

0.3. A vaga temporária a ser preenchida de imediato é para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, sendo 01 (uma) vaga com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catanduvas-SC, micro-área 07 – Centro.

0.4. As vagas que surgirem no decorrer deste exercício para o cargo relacionado no item 1.3. serão preenchidas através de cadastro reserva/ lista de espera, que será formada pelos candidatos excedentes ao número de vagas ora oferecidas e que cumprirem os requisitos previstos neste edital.

0.5. Para formação do cadastro reserva/lista de espera, os candidatos serão classificados em ordem crescente, em lista única, sendo critério para classificação o maior tempo de serviço, público ou privado, em atividades inerentes à agente comunitário de saúde.

0.6. Para os candidatos que não tiverem ou não apresentaram comprovação de tempo de serviço como agente comunitário de saúde e para outras hipóteses de empate na classificação, será utilizada como critério de desempate a idade do candidato, tendo preferência na lista de classificação o candidato de maior idade.

0.7. Não havendo candidatos habilitados da micro-área 07 do Bairro Centro, utilizar-se-á como critério de classificação a área de abrangência do Bairro Centro.

2. DA HABILITAÇÃO

1.1. Para concorrer às vagas disponibilizadas o candidato deverá comprovar ter concluído o ensino fundamental completo, mediante a apresentação do certificado de conclusão ou histórico escolar e comprovante de residência.

1.2. O tempo de serviço como agente comunitário de saúde deverá ser comprovado mediante apresentação de Certidão de Tempo de Serviço ou qualquer outro documento público que comprove o tempo de serviço e as atividades exercidas, como, por exemplo, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

1.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Saúde, mediante consulta à Assessoria Jurídica do Município.

2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. Previamente à contratação serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:
a) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;
b) Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado médico;
c) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
d) Declaração de Inacumulatividade de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;
e) Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão Previdenciário;
f) Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário – Cartório de Distribuição de Feitos Civis e Cartório de Distribuição de Feitos Criminais;
g) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
h) 01 (uma) foto 3x4;
i) Idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

2.2. Previamente à contratação também serão exigidos, em cópia, os seguintes documentos:
a) CPF;
b) Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
g) Carteira de Trabalho;
h) Carteira de Habilitação;
i) Pis/Pasep;
j) Comprovante de endereço;
k) Número de conta corrente no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal;

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Cumpridas as exigências de documentação para a contratação, o candidato selecionado iniciará suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde após a assinatura do contrato no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Catanduvas/SC.

3.2. O prazo de validade da presente Chamada Pública obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.

3.3. O contrato será temporário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.

3.4. Não será cobrada taxa de inscrição dos candidatos que participarem da presente Chamada Pública.

Catanduvas/SC, 14 de fevereiro de 2022.

MARISETE LUVISON MARCON
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA 10496-2022

Publicação Nº 3614414

PORTARIA P/10496/2022, de 10.02.2022
Concede licença para tratar de interesses particulares à TANIA APARECIDA BARCARO PANEGALLI"

Paulo Constante Fuga, Prefeito Municipal em exercício de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 102, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE

CONCEDER, atendendo pedido do(a) interessado(a), TANIA APARECIDA BARCARO PANEGALLI, Licença para tratar de Interesses Particulares à Funcionário(a), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Cuidadora Infantil, 30 horas Nível 16-F, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Início da licença:

01 de fevereiro de 2022

Término da licença:

31 de janeiro de 2024

Catanduvas, 01 de fevereiro de 2022.

Paulo Constante Fuga
Prefeito Municipal em Exercício

Ato Anterior: P/6847/16.

PR Nº 0011/2022

Publicação Nº 3613940

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0020/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Catanduvas – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que se encontra aberto até as 08h30min do dia 02 de fevereiro de 2022, Edital de Pregão Presencial, visando o registro de preços para futura e eventual serviço de lavação de veículos e máquinas pertencentes a frota municipal, conforme termo de referência, edital e demais informações constantes no anexo. As propostas e demais documentos solicitados deverão ser protocolados no Setor de Licitação do Município de Catanduvas - SC, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da abertura dos envelopes de proposta e habilitação respectivamente, se dará a partir das 08h45min do dia 02 de fevereiro de 2022. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvas – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br . Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site www.catanduvas.sc.gov.br, ou pelo fone: 49 – 3525-6530.

Código de Registro TCE/SC: 9225E0D6A2642C421C68C3DE63426A554421AA7B

Catanduvas – SC, 14 de fevereiro de 2022.

PAULO CONSTANTE FUGA
Prefeito Municipal em Exercício

PR Nº 0012/2022

Publicação Nº 3613942

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Catanduvas – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que se encontra aberto até as 08h30min do dia 03 de fevereiro de 2022, Edital de Pregão Presencial, visando o registro de preços para futura e eventual fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo, conforme termo de referência, edital e demais informações constantes no anexo. As propostas e demais documentos solicitados deverão ser protocolados no Setor de Licitação do Município de Catanduvas - SC, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da abertura dos envelopes de proposta e habilitação respectivamente, se dará a partir das 08h45min do dia 03 de fevereiro de 2022. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvas – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br . Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site www.catanduvas.sc.gov.br, ou pelo fone: 49 – 3525-6530.

Código de Registro TCE/SC: B22B5A9188F682E2D028F36C81BA8DB71D73F572

Catanduvas – SC, 14 de fevereiro de 2022.

PAULO CONSTANTE FUGA
Prefeito Municipal em Exercício

PR Nº 0013/2022

Publicação Nº 3616525

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Catanduvas – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que se encontra aberto até as 10h30min do dia 02 de fevereiro de 2022, Edital de Pregão Presencial, visando o registro de preços para futura e eventual serviço de fornecimento de gás medicinal, conforme termo de referência, edital e demais informações constantes no anexo. As propostas e demais documentos solicitados deverão ser protocolados no Setor de Licitação do Município de Catanduvas - SC, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da abertura dos envelopes de proposta e habilitação respectivamente, se dará a partir das 10h45min do dia 02 de fevereiro de 2022. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvas – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br . Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site www.catanduvas.sc.gov.br, ou pelo fone: 49 – 3525-6530.

Código de Registro TCE/SC: 5D928B1D19A022866BE3CC8D2F4A24B2E024A99A

Catanduvas – SC, 15 de fevereiro de 2022.

PAULO CONSTANTE FUGA
Prefeito Municipal em Exercício

PR Nº 0014/2022

Publicação Nº 3616526

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Catanduvas – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que se encontra aberto até as 08h30min do dia 04 de fevereiro de 2022, Edital de Pregão Presencial, visando o registro de preços para futura e eventual fornecimento de móveis projetados, conforme termo de referência, edital e demais informações constantes no anexo. As propostas e demais documentos solicitados deverão ser protocolados no Setor de Licitação do Município de Catanduvas - SC, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da abertura dos envelopes de proposta e habilitação respectivamente, se dará a partir das 08h45min do dia 04 de fevereiro de 2022. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvas – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br . Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site www.catanduvas.sc.gov.br, ou pelo fone: 49 – 3525-6530.

Código de Registro TCE/SC: BA57D8CFC6CFC81753E4836698F247ADE4DB3837

Catanduvas – SC, 15 de fevereiro de 2022.

PAULO CONSTANTE FUGA
Prefeito Municipal em Exercício

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS METAS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2021

Publicação Nº 3616499

Ata nº 88/2022 - Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil vinte e dois, às dez horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas (SC), de acordo com o Edital de Convocação n. 001/2022, que convoca todos os habitantes do município de Catanduvas (SC) à participarem da audiência pública onde será avaliado o cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre de 2021, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal - **LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000**, *Art. 9º § 4º - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1ºdo art. 166 da Constituição ou equivalente nas casas legislativas estaduais e municipais.* Os temas apresentados serão: **1 - Execução Orçamentária; 2 - Aplicação de recursos na saúde; 3 - Aplicação de recursos em educação; 4 - Aplicação dos Recursos recebidos do FUNDEB; 5 - Despesas com Pessoal; 6 - Dívidas Pública, 7 – Demonstração do Resultado Primário e Nominal (acima da linha e abaixo da linha).** A receita e despesa prevista de acordo com o PPA, LDO, LOA e Programação Financeira do município de Catanduvas (SC) para o exercício de 2021 é de R$ 36.400.000,00. A Receita Corrente Líquida *(É um conceito que diz respeito às finanças públicas do Governo, sendo que o objetivo está na obtenção de referência uniforme para o País, em todas as instâncias de governo, para o cálculo de limites de gastos, a partir do somatório da arrecadação de tributos, de contribuições econômicas e sociais, da exploração do patrimônio, receitas industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes recebidas e outras receitas correntes, deduzindo-se: As transferências efetuadas aos Municípios em razão de preceito constitucional; Contribuição do Plano de Seguridade Social do Servidor; Valores de Compensação Financeira entre regimes de Previdência, de que trata a Lei Federal nº 9.796 de 05/05/1999; Dedução para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB, criado pela Lei Federal nº 9.424 de 24/12/96. BASE LEGAL: Inciso IV do Artigo 2º da Lei Complementar 101/2000 de 04/05/2000 e*

Portaria STN nº 470 de 20/09/2000), para o terceiro quadrimestre de 2021 foi de R$ 45.403.822,58 (apurado de janeiro de 2021 a dezembro de 2021). A Receita total consolidada Arrecadada até o terceiro quadrimestre de 2021 foi de R$ 47.030.896,25, com média mensal de R$ 3.919.241,35. Aplicação de Recursos: baseado na Lei 4.320/64, as Despesa consolidada Realizada no terceiro quadrimestre de 2021 foi de R$ 41.747.604,58 (despesa liquidada), com média mensal de R$ 3.478.967,05. Aplicação de Recursos – No gabinete do prefeito a despesa liquidada realizada foi de R$ 853.964,30, no conselho tutelar foi de R$ 204.031,43; assim como, na administração: R$ 3.450.592,49, na educação cultura turismo e desporto: R$ 12.331.899,85, no fundo municipal de cultura R$ 651.676,96. Na diretoria do esporte: R$ 647.857,69, na diretoria de obras R$ 404.141,02, na secretaria de infraestrutura: R$ 6.899.831,73, na diretoria de desenvolvimento rural e agropecuário R$ 1.004.686,40, no fundo municipal de defesa civil R$ 2.500,00, no fundo municipal de saneamento básico R$ 607.577,28, no fundo municipal de meio ambiente R$ 49.411,47, assistência social (idoso): R$ 210,00, no fundo de habitação e interesse social R$ 67.063,38, no fundo municipal de saúde R$ 11.546.409,46, no fundo municipal de assistência social R$ 1.667.246,71, no corpo de bombeiros - FUNREBOM R$ 166.222,90 e na Câmara de Vereadores R$ 1.192.281,51. O superávit total financeiro total consolidado pela despesa liquidada até o terceiro quadrimestre de 2021 foi de 5.283.291,67 em 2020 foi de R$ 5.708.550,33, em 2019 R$ 1.296.930,88, em 2018 foi de R$ 1.699.588,96, em 2017 foi de R$ 4.671.007,22, o saldo bancário consolidado do terceiro quadrimestre de 2021 é de R$ 16.239.902,12 (recursos próprios e vinculados - consolidado). A aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde no terceiro quadrimestre de 2021 ficou em um percentual de 23,58%, cumprindo a exigência constitucional legal que é aplicação mínima de 15% (que caracteriza o valor aplicado de recursos próprios de R$ 8.189.616,18). A aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino no terceiro quadrimestre de 2021 ficou em um percentual de 26,03% cumprindo a exigência constitucional legal, o valor para aplicação do índice constitucional na educação é de 25% anual (que caracteriza o valor aplicado de recursos

próprios e com recursos do FUNDEB de R$ 9.582.022,56, menos do ganho do FUNDEB). A aplicação dos 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica e demais despesas ficou em 75,01% cumprindo a exigência legal. A despesa com Pessoal do Poder Executivo para o terceiro quadrimestre de 2021 ficou aplicado em um percentual 43.05% cumprindo a exigência legal que é de do máximo 54% (O valor aplicado para fins do cálculo do índice no período foi de R$ 19.528.424,91 (janeiro à dezembro de 2021), Observação a folha de pagamento para o período do executivo não ficou no limite de alerta do artigo 59 da LRF, pois, não ultrapassou os 48,60% da RCL, e não atingiu o limite prudencial do art. 22 da LRF que é de 51,30% da RCL. A Dívida Consolidada Líquida do Município no terceiro quadrimestre de 2021 foi de R$ 820.300,22 (parcelamento do INSS) em um percentual de 1.81% da receita corrente líquida cumprindo a exigência legal que pode ser de até 120% estabelecida por uma Resolução do Senado Federal. O resultado primário abaixo da linha para o terceiro quadrimestre de 2021 foi de R$ 3.613.899,29 e o resultado nominal abaixo da linha foi de R$ 4.031.345,05 *(O conceito de Resultado Primário é definido pela diferença entre receitas e despesas do governo, excluindo-se da conta às receitas e despesas com juros. Caso essa diferença seja positiva, tem-se um "superávit primário"; caso seja negativa, tem-se um "déficit primário". O "superávit primário" é uma indicação de quanto o governo economizou ao longo de um período de tempo (um mês, um semestre, um ano) com vistas ao pagamento de juros sobre a sua dívida, o resultado nominal é o conceito fiscal mais amplo e representa a diferença entre o fluxo agregado de receitas totais (inclusive de aplicações financeiras) e de despesas totais (inclusive despesas com juros), em determinado período)*. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata e informo que eventuais dúvidas poderão ser sanadas no horário de expediente na administração municipal situado no endereço: Rua Felipe Schmidt, 1.435 – Centro – neste município de Catanduvas (SC) e que também são publicados os relatórios no site do município, no portal da transparência e no Diário Oficial da Fecam e que existem informações públicas nos diversos órgãos de fiscalização como FNDE, STN, TCE/SC, entre outros.

Lista de presença

Nome:	Endereço:	Telefone:	Assinatura:

Caxambu do Sul

PREFEITURA

CONTRATO 045/2022 A 046/2022

Publicação Nº 3616485

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: CLEOMAR PAVÃO WAGNER
Contrato nº: 045/2022
Objeto: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÕES PÚBLICAS SEM CARGO Nº 045/2022
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
CARGA HORARIA: 40 Horas semanais
VALOR: R$ 15.412,54
TURNO: MATUTINO E VESPERTINO
Local. Secretária Municipal de Saúde
CARGO: MÉDICO ESF
Data da assinatura: 14/02/2022
Vigência: 15/02/2022 a 14/02/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: CRISTIANY MEES
Contrato nº: 046/2022
Objeto: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÕES PÚBLICAS SEM CARGO Nº 046/2022
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
CARGA HORARIA: 40 Horas semanais
VALOR: R$ 4.289,49
TURNO: MATUTINO E VESPERTINO
Local. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
CARGO: Psicólogo
Data da assinatura: 14/02/2022
Vigência: 15/02/2022 a 14/02/2023

Celso Ramos

Prefeitura

05/2022

Publicação Nº 3615182

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 843230324D50489AA9B4EB682D5769BF2181DE2B

FUNDO MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL: 05/2022
PROCESSO: 04/2022
CODIGO SFINGE
843230324D50489AA9B4EB682D5769BF2181DE2B

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE , torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL 05/2022, tipo MENOR PREÇO P/ITEM objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.. Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 07/03/2022 ÁS 14 HORAS NA SALA DE LICITAÇÕES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.

Celso Ramos, 14/02/2022.

ALVADIR ROBERTO SCHONS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

EDITAL 16/2022

Publicação Nº 3614999

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FEBA269CEA5348FCBA35B2A8F299B4A2CC7D8527

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL: 11/2022
PROCESSO: 16/2022
E-sfinge FEBA269CEA5348FCBA35B2A8F299B4A2CC7D8527

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL 15/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO DE TUBOS E MATERIAIS DE CONCRETO PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.
Trata-se de licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei nº 147/2014.

Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 25/02/2022, na SALA DE LICITAÇOES.

Informações pelo fone 49-3547-1211 – Setor de Licitações.

Celso Ramos 15 de fevereiro de 2022.

ALVADIR ROBERTO SCHONS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

PORTARIA N.º 167, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3616226

Portaria N.º 167, de 11 de fevereiro de 2022

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO NA FUNÇÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR NOS QUADROS FUNCIONÁIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE CELSO RAMOS- SC.

ANDERSON CLEYTON DE MATIA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Regimento Interno e lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1.º - NOMEAR a Senhora **CAMILLY FATIMA GRASSI**, no cargo de provimento em Comissão da função de **ASSESSSORA PARLAMENTAR**, Consoante a Lei, bem como regimento Interno da Casa e Lei Orgânica do Município.

Art.2.º - A presente nomeação entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3.º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Celso Ramos/SC, 11 de fevereiro de 2022.

ANDERSON CLEYTON DE MATIA
Presidente

Portaria N.º 168, de 11 de fevereiro de 2022

NOMEIA SERVIDOR COMISSIONADO PARA GESTÃO DE SOFTWARE FINANCEIRO (GESTOR FINANCEIRO BANCO DO BRASIL E SICOOB) DAS CONTAS BANCÁRIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE CELSO RAMOS-SC.

ANDERSON CLEYTON DE MATIA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Regimento Interno e lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1.º - **NOMEAR** a Senhorita **ANI CAROLINI PELOZATTO**, servidora em cargo comissionado na função de assessora do 1º secretário, Consoante a Lei**,** bem como regimento Interno da Casa e Lei Orgânica do Município, para realizar as movimentações das contas e com poderes descritos no oficio nº 05/2022 em anexo.

Art.2.º - **CONCEDER** gratificação de 25% de seu piso salarial, para desempenhar interinamente a função, fazendo jus pela presente nomeação, ao recebimento da respectiva Função Gratificada na forma da lei.

Art.3.º- A presente nomeação entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4.º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Celso Ramos/SC, 11 de fevereiro de 2022.

ANDERSON CLEYTON DE MATIA
Presidente

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 018, DE 14.02.2022

Publicação Nº 3614219

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 018, DE 14.02.2022
Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais do Município de Chapadão do Lageado - SC.

- CONSIDERANDO as comemorações carnavalescas próximas vindouras;

- CONSIDERANDO o Dia de quarta-feira de cinzas; e

- CONSIDERANDO a economia do erário público;

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de sua competência legal e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Será facultativo o "ponto" nas repartições públicas municipais, no dia 28 de fevereiro de 2022.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde atenderá através de sobreaviso, por meio dos seguintes números de telefone:

I - Para atendimentos relacionadas a COVID – 19, pelo fone: (47) 996755682;
II - Para as demais emergências pelo fone: (47) 999581532.

§2° O Expediente do dia 02 de março será no período vespertino, das 13:00 às 17:00 horas.

§3° Excetua-se do disposto no caput deste artigo os serviços considerados emergenciais e inadiáveis, em todos os órgãos da Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado – SC.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 14 de fevereiro de 2022.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 019, DE 15.02.2022

Publicação Nº 3614394

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 019, DE 15.02.2022

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei n° 0755 de 17.12.2021 em conformidade com as disposições da Lei nº 0758 de 14.02.2022,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.212.806,00 (sete milhões, duzentos e doze mil, oitocentos e seis reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
05 – Educação para o Futuro
01620062 – Transferências Voluntárias - Estado/Educação
3.4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.016 – Construção de uma quadra esportiva para CEEF Professor Verny Passig - Meta do PME 2,6 ..... R$ 700.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
365 – Educação Infantil
05 – Educação para o Futuro
01323078 - Transferência Convênios – Educação União
3.4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.014 - Construção de prédio para creche e para educação infantil. Meta do PME 1,6,19 ..... R$ 3.200.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
03 – Divisão de Esportes
27 – Desporto e Lazer
812 – Desporto Comunitário

07 – Divisão de Esportes
01340134 - Transferência de Convênios - União – Outros
3.4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.020 - Construção, reforma e ampliação de ginásios, quadras esportivas e estádio municipal ..... R$ 238.750,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
05 – Educação para o Futuro
01370137 - Outras Transferências do FNDE - Educação
3.4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.012 – Aquisição de equipamentos, moveis e veículos da Secretaria da Educação. Meta 1 e 2 – PME ..... R$ 58.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
05 – Educação para o Futuro
01370137 - Outras Transferências do FNDE - Educação
3.3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.008 – Dist. de material didático, pedag. e de consumo para os estabelecimentos de ensino. Meta do PME 1,2,3,4 ..... R$ 46.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
05 – Educação para o Futuro
01620062 – Transferências Voluntárias - Estado/Educação
3.3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.015 – Const, reforma e ampliação dos estab. da rede de ensino fundamental. Meta do PME 2,6,19 ..... R$ 200.000,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
01 – Divisão de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
451 – Infra Estrutura Urbana
09 – Urbanismo
01340134 - Transferência de Convênios - União – Outros
3.4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.035 - Pavimentação de ruas e avenidas ..... R$ 218.856,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
03 – Divisão de Obras
26 – Transportes
782 – Transporte Rodoviário
08 – Estradas Vicinais
01640064 - Transferências Voluntárias - Estado/Outros
3.4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.031 - Aquisição maquinas e equipamentos para Secretaria de Obras ..... R$ 51.200,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
03 – Divisão de Obras
26 – Transportes
782 – Transporte Rodoviário
08 – Estradas Vicinais
01640064 - Transferências Voluntárias - Estado/Outros
3.4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.030 - Construção e reforma de pontes ..... R$ 350.000,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
01 – Divisão de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
451 – Infra Estrutura Urbana
09 – Urbanismo
01640064 - Transferências Voluntárias - Estado/Outros
3.4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.035 - Pavimentação de ruas e avenidas ..... R$ 1.500.000,00

07 – Secretaria da Agricultura
01 – Divisão da Agricultura
20 – Agricultura
606 – Extensão Rural
12 – Agricultura Sustentável
01640064 - Transferências Voluntárias - Estado/Outros
3.4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.036 - Aquisição de Equipamentos, Moveis e Veículos Secretaria da Agricultura, Industria e Comércio ..... R$ 150.000,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
02 – Divisão de Turismo
23 – Comércio e Serviços
695 – Turismo
17 – Desenvolvendo o Turismo
01640064 - Transferências Voluntárias - Estado/Outros
3.4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.008 - Conclusão do Mirante da Cachoeira do Rio Saltinho ..... R$ 500.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito autorizado no art. anterior serão utilizadas fontes de recurso a seguir mencionadas:

Excesso de Arrecadação da fonte 01620062 – Transferências Voluntárias - Estado/Educação ..... R$ 900.000,00

Excesso de Arrecadação da fonte 01370137 - Outras Transferências do FNDE – Educação ..... R$ 104.000,00

Excesso de arrecadação da fonte 01323078 - Transferência Convênios – Educação União ..... R$ 3.200.000,00

Excesso de arrecadação da fonte 01340134 - Transferência de Convênios - União – Outros ..... R$ 457.606,00

Excesso de arrecadação da fonte 01640064 - Transferências Voluntárias - Estado/Outros ..... R$ 2.551.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 15 de fevereiro de 2022.

Abel da Silva
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Publicação Nº 3614478

estado de santa catarina
municipio de chapadão do lageado

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

ABEL DA SILVA, Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 040/2009 e Decreto nº 075/2009 e,

CONSIDERANDO que o esgotamento da lista de classificados no Processo Seletivo nº 02/2021/SMECE;

CONSIDERANDO que a realização de processo seletivo, demanda tempo para elaboração de todos os procedimentos administrativos pertinentes;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica, a qual determina que as redes públicas de educação básica contarão com os serviços destes profissionais para atender as necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multidisciplinares;

CONSIDERANDO a Meta 4 do Plano Municipal de Educação - "Estratégia 4.26 - Assegurar e ampliar, a partir do primeiro ano de vigência deste plano, o atendimento da equipe multiprofissional (fonoaudiólogo, psicólogo e psicopedagogo), para a realização de avaliações e acompanhamento psicopedagógico, na rede municipal de ensino."

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, em caráter emergencial, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes;
CONSIDERANDO que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis;
Torna público os procedimentos para a chamada pública destinada ao provimento de vaga temporária para as funções constantes do item 1.2 deste edital.
1. DA DATA, DAS VAGAS E DO VALOR
1.1 A Chamada Pública realizar-se-á no dia 21 de fevereiro de 2022 (segunda-feira), às 10:00h, no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado.
1.2 Das vagas e do valor:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

(01) psicólogo(a)
Carga Horária: 40 horas
Remuneração 40(quarenta) horas semanais:
R$ 3.724,58 + R$ 20,00 por dia trabalhado (vale alimentação)

(01) Assistente Social
Carga Horária: 20 horas
Remuneração 20(vinte) horas semanais:
R$1.862,42 + R$ 10,00 por dia trabalhado (vale alimentação)

2. DOS PROCEDIMENTOS
2.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado no item 1.1 deste Edital, munidos de cópia dos seguintes documentos:
a) RG, CPF;
b) Diploma do curso de Psicologia e registro no CRP de Santa Catarina, para a função de psicólogo(a)
b) Diploma do curso de Assistência Social e registro no CRSS de Santa Catarina, para a função de Assistente Social;
c) Documentos necessários para o desempate, se for o caso.

3. CLASSIFICAÇÃO

3.1 Havendo dois ou mais candidatos habilitados, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

a) Maior tempo de serviço na área de atuação, mediante apresentação do respectivo comprovante;
b) Maior idade.
3.2 A análise da classificação será realizada pelo Setor de Recursos Humanos conjuntamente com a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes e Assessoria Jurídica do Município.
Maiores esclarecimentos serão fornecidos pela Secretaria de Administração e Planejamento (Setor de Recursos Humanos).

Chapadão do Lageado, 14 de fevereiro de 2022.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI N.º 0758 DE 14.02.2022

Publicação Nº 3614341

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI N.º 0758 DE 14.02.2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.212.806,00 (sete milhões, duzentos e doze mil, oitocentos e seis reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
05 – Educação para o Futuro
01620062 – Transferências Voluntárias - Estado/Educação
3.4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.016 – Construção de uma quadra esportiva para CEEF Professor Verny Passig - Meta do PME 2,6 ..... R$ 700.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
365 – Educação Infantil
05 – Educação para o Futuro
01323078 - Transferência Convênios – Educação União
3.4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.014 - Construção de prédio para creche e para educação infantil. Meta do PME 1,6,19 ..... R$ 3.200.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
03 – Divisão de Esportes
27 – Desporto e Lazer
812 – Desporto Comunitário
07 – Divisão de Esportes
01340134 - Transferência de Convênios - União – Outros
3.4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

1.020 - Construção, reforma e ampliação de ginásios, quadras esportivas e estádio municipal ..... R$ 238.750,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
05 – Educação para o Futuro
01370137 - Outras Transferências do FNDE - Educação
3.4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.012 – Aquisição de equipamentos, moveis e veículos da Secretaria da Educação. Meta 1 e 2 – PME ..... R$ 58.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
05 – Educação para o Futuro
01370137 - Outras Transferências do FNDE - Educação
3.3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.008 – Dist. de material didático, pedag. e de consumo para os estabelecimentos de ensino. Meta do PME 1,2,3,4 ..... R$ 46.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
05 – Educação para o Futuro
01620062 – Transferências Voluntárias - Estado/Educação
3.3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.015 – Const, reforma e ampliação dos estab. da rede de ensino fundamental. Meta do PME 2,6,19 ..... R$ 200.000,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
01 – Divisão de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
451 – Infra Estrutura Urbana
09 – Urbanismo
01340134 - Transferência de Convênios - União – Outros
3.4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.035 - Pavimentação de ruas e avenidas ..... R$ 218.856,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
03 – Divisão de Obras
26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário
08 – Estradas Vicinais
01640064 - Transferências Voluntárias - Estado/Outros
3.4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.031 - Aquisição maquinas e equipamentos para Secretaria de Obras ..... R$ 51.200,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
03 – Divisão de Obras
26 – Transportes
782 – Transporte Rodoviário
08 – Estradas Vicinais
01640064 - Transferências Voluntárias - Estado/Outros
3.4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.030 - Construção e reforma de pontes ..... R$ 350.000,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
01 – Divisão de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
451 – Infra Estrutura Urbana
09 – Urbanismo
01640064 - Transferências Voluntárias - Estado/Outros
3.4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.035 - Pavimentação de ruas e avenidas ..... R$ 1.500.000,00

07 – Secretaria da Agricultura
01 – Divisão da Agricultura
20 – Agricultura
606 – Extensão Rural
12 – Agricultura Sustentável
01640064 - Transferências Voluntárias - Estado/Outros
3.4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.036 - Aquisição de Equipamentos, Moveis e Veículos Secretaria da Agricultura, Industria e Comércio ..... R$ 150.000,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
02 – Divisão de Turismo
23 – Comércio e Serviços
695 – Turismo
17 – Desenvolvendo o Turismo
01640064 - Transferências Voluntárias - Estado/Outros
3.4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.008 - Conclusão do Mirante da Cachoeira do Rio Saltinho ..... R$ 500.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito autorizado no art. anterior serão utilizadas fontes de recurso a seguir mencionadas:

Excesso de Arrecadação da fonte 01620062 – Transferências Voluntárias - Estado/Educação ..... R$ 900.000,00

Excesso de Arrecadação da fonte 01370137 - Outras Transferências do FNDE – Educação ..... R$ 104.000,00

Excesso de arrecadação da fonte 01323078 - Transferência Convênios – Educação União ..... R$ 3.200.000,00

Excesso de arrecadação da fonte 01340134 - Transferência de Convênios - União – Outros ..... R$ 457.606,00

Excesso de arrecadação da fonte 01640064 - Transferências Voluntárias - Estado/Outros ..... R$ 2.551.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 14 de fevereiro de 2022.

Abel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 157/2022

Publicação Nº 3613984

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 157/2022

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela administrativa que permite à Administração reapreciar seus atos;

CONSIDERANDO que, a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo quando eivados de vícios;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar a Portaria n° 128/2022 de 04.02.2022, veiculada no Diário Oficial dos Municípios-DOM, na Edição nº 3762, na data de 07.02.2022.

PORTARIA N° 128/2022

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, VII e pelo art. 70, II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o local de trabalho do Servidor Público, EDIVAN ROBERTO ROLING, para exercer as funções do cargo de Operador de Equipamentos ACT - 40 horas, junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes a partir de 07.02.2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 14 de fevereiro de 2022.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 159/2022

Publicação Nº 3614351

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 159/2022

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar 008 de 23.12.199 e de acordo com o Anexo Único da Lei Complementar 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º Nomear RITA DE CÁSSIA PEREIRA, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Nível DAS-2, Anexo Único, da LC nº 047 de 01.12.2010, a partir de 14.02.2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 14 de fevereiro de 2022.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 160/2022

Publicação Nº 3614405

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 160/2022

- CONSIDERANDO o Termo de desistência de vaga.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar n° 006, de 23.12.99, e conforme art.16, inciso I da Lei nº 0085 de 30.06.99.
RESOLVE

Art. 1º Fazer cessar os efeitos da Portaria n° 105/2022 de 01.02.2022, que admitiu em caráter temporário a servidora, MAILA HENCKEL SCHMITZ, para exercer as funções do cargo de Professora de Português ACT - 20 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar nas Turmas do 4º Ano, Matutino e Vespertino, 5º Ano Vespertino e contação de histórias nas Turmas do Pré I e Pré II, Matutino e Vespertino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10.02.2022.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 14 de fevereiro de 2022.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 161/2022

Publicação Nº 3614444

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 161/2022

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar Nºº 007, de 23.12.99, Lei Complementar Nº 008, de 23.12.99 e Lei Complementar N º 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar a servidora SCHALANA DE OLIVEIRA KLETTENBERG, ocupante do cargo em Comissão de Assessor Técnico na Secretaria

Municipal da Saúde, nomeada pela Portaria nº 062/2021, de 20 de janeiro de 2021, a partir de 15.02.2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 14 de fevereiro de 2022.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Chapecó

Prefeitura

DECRETO 42.099

Publicação Nº 3616278

DECRETO Nº. 42.099, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera dispositivo do Decreto 41.997, de 31 de janeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e Memorando 10.057/2022,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º, do Decreto 41.997, de 31 de janeiro de 2022, passa vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 01 de fevereiro de 2022, o(a) servidor(a) público(a) municipal GABRIELA TOMASI, para ocupar o cargo de provimento em comissão de chefe de setor."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de fevereiro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.100

Publicação Nº 3616283

DECRETO Nº. 42.100, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispões sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos no âmbito da Prefeitura Municipal de Chapecó e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Decreto n° 35.031 de 06 de fevereiro de 2018 que Cria a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos no âmbito da Prefeitura Municipal de Chapecó,
CONSIDERANDO o Memorando n° 10.095/2022.
DECRETA :

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, abaixo descritos:
I – Arquivista (Presidente da Comissão) lotado no Arquivo Público Municipal:
a) Katiuscia Winckler Migliavacca.

II - Dois servidores efetivos da Secretaria de Educação do município:
a) Arilda Jakeline Schmitz (titular);
b) Joseane da Silva Torres (suplente).

III – Dois servidores efetivos da Secretaria da Fazenda e Administração do município: a) Rodrigo Maurício Ribeiro (titular);
b) Derli Lucca (suplente).

IV – Dois servidores efetivos da Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito do município:
a) Mariana Jandira Trichez Guisel (titular);
b) Ida Cristiane de Moraes (suplente).

V – Dois servidores efetivos da Diretoria Desenvolvimento Econômico e Diretoria de Incentivo ao Empreendedorismo e Turismo do município:
a) Ivete Dondé (titular);
b) Emanuelli Tabata de Oliveira (suplente).

VI – Dois servidores efetivos da Secretaria de Desenvolvimento Rural do município: a) Kelly Cristina Cagliari (titular);
b) Marilda Adolfo Guarda (suplente).

VII – Dois servidores efetivos da Fundação de Esporte de Chapecó:
a) Vanderleia Simone Remos (titular);

b) Jonan Augusto Oliveira (suplente).

VIII - Dois servidores efetivos da Secretaria de Assistência Social do município:
a) Fernanda da Silva Soares (titular);
b) Adriane Carazzo (suplente).

IX - Dois servidores efetivos da Secretaria de Saúde do município:
a) Bruna Pellegrini (titular);
b) Claudia Massignann Stakonski (suplente).

X – Dois servidores efetivos da Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento do município:
a) Arnaldo César Spagnol (titular);
b) Tania Mari Pupioski (suplente).

XI – Dois servidores efetivos da Diretoria de Segurança Pública do município:
a) Álvaro Gabriel Caron (titular);
b) Daniele Senger (suplente).

XII – Dois servidores efetivos da Assessoria de Comunicação Social do município: a) Luciana Muniz da Silva Gutbeer (titular);
b) Daniel Paes de Souza (suplente).
XIII - Dois servidores efetivos da Secretaria de Infraestrutura Urbana do município: a) Sedenir Ribeiro de Mello (titular);
b) Daiane Menegatti Bodaneze (suplente).

XIV – Dois servidores efetivos da Fundação Cultural de Chapecó:
a) Caroline Miotto Pecini (titular);
b) Cledir Girotto (suplente).

XV - Dois servidores efetivos da Procuradoria Geral do município:
a) Ruan Vinicius Bender (titular);
b) Patricia Piasson (suplente).

XVI - Dois servidores efetivos da Contadoria Geral do município:
a) Adriana Aparecida de Andrade (titular);
b) Jacson Edu Meneghetti (suplente).

XVII - Dois servidores efetivos da Superintendência Regional da EFAPI do município:
a) Adilson Simes (titular);
b) Marielda Sperotto Ignaulin (suplente).

XVIII - Dois servidores efetivos do PROCON do município:
a) Giovana Weber Periolo Farina (titular);
b) Luciana Damiani Souza (suplente).

XIX - Um servidor efetivo da Gerência de Gestão de Pessoal do município;
a) Thays Fortes Borges.

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos não receberão qualquer remuneração, considerando-se sua função como serviço público relevante.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 40.774, de 09 de junho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de fevereiro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.101

Publicação Nº 3616285

DECRETO Nº. 42.101, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
Abre Crédito Orçamentário pelo Superávit Financeiro, criando as modalidades de aplicação e adicionando valores às dotações no Orçamento Programa de 2022.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 7.579 de 15 de dezembro de 2021,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar pelo Superávit Financeiro, para a seguinte programação orçamentária:

1000 - Gabinete do Prefeito - GP	
1001 - Gabinete do Prefeito - GP	
Despesa 494 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
3000 - Superávit - Recursos Ordinários - 0.3.00	650.000,00

18000 - Encargos Gerais do Município	
18018 - Encargos Gerais do Município	
Despesa 495 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos	
3000 - Superávit - Recursos Ordinários - 0.3.00	2.912.693,64

Art. 2º Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço, na fonte de recurso específica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de fevereiro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.102

Publicação Nº 3616289

DECRETO Nº. 42.102, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
Abre Crédito Orçamentário pela movimentação de dotações no Orçamento Programa de 2022.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 7.579 de 15 de dezembro de 2021,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar pela movimentação de dotações, para a seguinte programação orçamentária:

1000 - Gabinete do Prefeito - GP	
1001 - Gabinete do Prefeito - GP	
Despesa 92 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1000 - Recursos Ordinários	125.000,00
42000 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS	
42042 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS	
Despesa 379 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
1352 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - MAC	34.100,00

Art. 2º Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

1000 - Gabinete do Prefeito - GP	
1001 - Gabinete do Prefeito - GP	
Despesa 91 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1000 - Recursos Ordinários	125.000,00
42000 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS	
42042 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS	
Despesa 381 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1352 - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - MAC	34.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de fevereiro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.103

Publicação Nº 3616292

DECRETO Nº. 42.103, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera dispositivo do Decreto 41.782, de 03 de janeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e Memorando 10.005/2022,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º, do Decreto 41.782, de 03 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 39.082, de 01 de janeiro de 2020 que revogou a partir de sua edição o Decreto Municipal n° 38.912, 18 de maio de 2020, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidora pública municipal EDERCI MARIA BAUERMANN DO PRADO, ocupante do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena, matrícula 45790, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº 526.691.149-20, RG 17186269."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de fevereiro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.104

Publicação Nº 3616295

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 42.104, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº. 002/2022, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 06 de janeiro de 2022, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 9.347/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 41.836, de 10 de janeiro de 2022, que nomeou ANDRE LUIZ DE CASTRO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Externos, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de fevereiro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.105

Publicação Nº 3616298

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 42.105, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº. 002/2022, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 06 de janeiro de 2022, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 9.347/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 41.837, de 10 de janeiro de 2022, que nomeou CRISTIANE SALVAGNI, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Externos, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de fevereiro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.106

Publicação Nº 3616302

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 42.106, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº. 002/2022, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 06 de janeiro de 2022, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 9.347/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 41.838, de 10 de janeiro de 2022, que nomeou ELENICE DA LUZ TEODORO HEXSEL, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Externos, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de fevereiro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.107

Publicação Nº 3616304

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 42.107, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº. 002/2022, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 06 de janeiro de 2022, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 9.347/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 41.841, de 10 de janeiro de 2022, que nomeou GABRIELA FERNANDA SOUZA, para ocupar o cargo de Fiscal do Meio Ambiente, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de fevereiro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.108

Publicação Nº 3616307

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 42.108, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº. 002/2022, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 06 de janeiro de 2022, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 9.347/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 41.845, de 10 de janeiro de 2022, que nomeou PEDRO MILTON GOLFE, para ocupar o cargo de Auxiliar de Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de fevereiro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.109

Publicação Nº 3616308

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 42.109, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº. 002/2022, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 06 de janeiro de 2022, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 9.347/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 41.848, de 10 de janeiro de 2022, que nomeou THIAGO JOSE PALUDO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de fevereiro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.110

Publicação Nº 3616311

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 42.110, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 5º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 5º No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública..".
CONSIDERANDO que o Edital nº. 002/2022, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 06 de janeiro de 2022, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 9.347/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 41.847, de 10 de janeiro de 2022, que nomeou ROBSON LUIS DIAS PEREIRA, para ocupar o cargo de Médico ESF, por não estar habilitado para a posse devido à acumulação de cargos em desacordo com disposição constitucional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de fevereiro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.111

Publicação Nº 3616314

DECRETO Nº. 42.111, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e CONSIDERANDO o Memorando n° 10.518/2022

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 21 de fevereiro de 2022, a pedido, o(a) servidor(a) LHIA INES MAGRO BETU, código nº 74806, ocupante do cargo de Médica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de fevereiro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 3616752

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA:

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE CHAPECÓ, Sr. Luiz Carlos Balsan, observando o disposto no artigo 34, 35 e 36, § 5º da Lei Complementar Federal nº. 141, de 13 de janeiro de 2012, TORNA PÚBLICO, que será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia no dia 24 de Fevereiro de 2022 Quinta-Feira às 09h00min,no Plenário da Câmara de Vereadores de Chapecó, situado na R. Mal. Borman, 320 - Centro, Chapecó - SC, conforme abaixo:

DATA: 24/02/2022 Quinta-Feira

HORÁRIO: Das 09 hs às 11hs

ASSUNTO: Audiência Pública da Apresentação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde relativo 3º quadrimestre do ano de 2021.

Luiz Carlos Balsan
Secretário Municipal da Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022

Publicação Nº 3613589

1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2019		
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**
133º	2879	RUBENS JUNIOR COLACO
134º	9422	ALEXANDRA PERAZZO DE OLIVEIRA
135º	8005	KATIANE RAMPANELLI
136º	8515	RUDIMAR BERNARDI
137º	8500	AMANDA MACHADO
138º	10817	MARIELY ALVES
139º	5866	GUILHERME ERTHAL CAVALHEIRO
140º	5304	TAIS LETICIA THEOBALD
141º	5161	MARYNA DAHMER
142º	7846	LETIELE FERNANDA NICARETTA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS		
Nº CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**
54º	10604	EDVINO TADEU MILKIEVICZ
55º	11303	DIENIFER FLORES DA CUNHA
CARGO: ENFERMEIRO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**
37º	9761	ARIELI BISCESKI
CARGO: FARMACÊUTICO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**
17º	421	VANESSA BECKER
CARGO: FISCAL DE POSTURAS		
Nº CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**
04º	4661	ANA PAULA EHLERS TOZZO
CARGO: FISCAL DO MEIO AMBIENTE		
Nº CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**
05º	7933	JANAINA MELLO RODRIGUES
CARGO: MÉDICO ESF-40h		
Nº CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**
105º	494	MARIO ALBERTO BARBOSA
106º	8850	MARCELA MARCAL GARCIA FONTANA
107º	8178	ETEVALDO NOGUEIRA LIMA SOBRINHO
CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL-30h		
Nº CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**
01º	7117	ADRIANA CRISTINA PIONTKOSKI

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no **prazo de 30 (trinta)** dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a posse;
III. A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 11 de fevereiro de 2022

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO 41.420

Publicação Nº 3613888

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº. 41.420, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao(à) servidor(a) público(a) municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 10, §7º da Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019 e art. 21-A da Lei Complementar nº 131/2001 e CONSIDERANDO os Memorandos n° 81.820/2021, 86.057/2021 e 9.999/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao(à) servidor(a) público(a) municipal NELSI APARECIDA DE PAULA FERRAZ PITAN, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula n° 17277, lotada junto a Secretaria da Saúde, CPF nº 601.364.569-87, RG nº 2.033.510, a partir de 10 de novembro de 2021, com proventos integrais, ou seja, 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. O reajustamento do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (com paridade).

Art. 2º Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, em face da aposentadoria de sua titular NELSI APARECIDA DE PAULA FERRAZ PITAN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de novembro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO 42.098

Publicação Nº 3616273

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 42.098, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre ampliação de carga horária temporária transitória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no art. 29 § 1º da Lei Complementar 132/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 9.753/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica concedido, a partir de 03 de fevereiro de 2022, ampliação de carga horária temporária transitória de 20 horas semanais para 40 horas semanais, ao(à) servidor(a) público(a) municipal EDUARDO DUTRA, matrícula n° 45799, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Licenciatura Plena.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina em 11 de fevereiro de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

AUDIENCIA 3º QUADRIMESTRE 2021

Publicação Nº 3616694

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E DE GESTÃO FISCAL DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2021 DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, POR INTERMÉDIO DESTE, EM CONSONÂNCIA AO QUE DISPÕE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, CONVIDA A SOCIEDADE ORGANIZADA E AOS HABITANTES DO MUNÍCIPIO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE SERÁ REALIZADA DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2022(QUINTA-FEIRA), AS 10:00 HORAS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COCAL DO SUL, NA QUAL SERÁ APRESENTADA E AVALIADA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E DE GESTÃO FISCAL DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2021 DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de fevereiro de 2022.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/. 171/22

Publicação Nº 3614705

DECRETO SAF/Nº. 171/22, de 10 de fevereiro de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
SUELEN BENINCÁ portadora do CPF nº 083.493.159-11, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Pequeno Principe, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N 133/22

Publicação Nº 3613846

DECRETO SAF/Nº. 133/22, de 10 de fevereiro de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
MELINE ANGELA DE BRIDA PIAN, portadora do CPF nº 054.178.429-31, RG nº 4572857, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Morada da Alegria, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 126/22

Publicação Nº 3613809

DECRETO SAF/Nº. 126/22, de 10 de fevereiro de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
ADRIANA AMARAL SANTOS GARLINI, portadora do CPF nº 035.192.889-82, RG n. 4.149.428, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Maria de Lurdes Carara, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 128/22

Publicação Nº 3613830

DECRETO SAF/Nº. 128/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
VIVIANE DURANTE DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 054.837.089-38, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Maria de Lurdes Carar, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 129/22

Publicação Nº 3613833

DECRETO SAF/Nº. 129/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
KAILANY BEATRIZ RITA BONASSA, portadora do CPF nº 086.386.819-33 Professor ACT 20 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Cantinho Alegre, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 130/22

Publicação Nº 3613837

DECRETO SAF/Nº. 130/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
MARIA CAROLINA DOS SANTOS FRANCISCONI, portadora do CPF nº 064.767.619-27 Professor ACT 10 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 131/22

Publicação Nº 3613839

DECRETO SAF/Nº. 131/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
INÊS APARECIDA DOS REIS FONSECA, portadora do CPF nº 043.276.779-73, RG nº. 4351788, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Cantinho Alegre, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 132/22

Publicação Nº 3613841

DECRETO SAF/Nº. 132/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
JESSICA MENDONÇA DA SILVA, portadora do CPF nº 086.537.439-28, RG nº5756120, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Os Amigos, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 134/22

Publicação Nº 3613850

DECRETO SAF/Nº. 134/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
JOANA BORGES RAMOS PAUL, portadora do CPF nº 054.501.789-05, RG nº 3957130, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 135/22

Publicação Nº 3613858

DECRETO SAF/Nº. 135/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
DJNE EIRE SILVEIRA FERNANDES BROLESI, portadora do CPF nº 942.418.059-49, Professor ACT 20 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Cantinho Alegre, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 136/22

Publicação Nº 3613861

DECRETO SAF/Nº. 136/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
JOANA D'ARC MOTTA GOMES, portadora do CPF nº 459.447.176-53, RG n. 6.804.830, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Professor José Peruch, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 137/22

Publicação Nº 3613866

DECRETO SAF/Nº. 137/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
MARELITE DA ROLT BROLESI, portadora do CPF nº 660.925.239-49, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Zilda Búrigo Bosa, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 138/22

Publicação Nº 3613868

DECRETO SAF/Nº. 138/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
SIMONE ALVES MORAES, portadora do CPF nº 020.383.729-00, Professor ACT 30 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 139/22

Publicação Nº 3613870

DECRETO SAF/Nº. 139/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
MAGALLE DE FAVERI, portadora do CPF nº 040.466.039-84, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Pequeno Príncipe, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 140/22

Publicação Nº 3613873

DECRETO SAF/Nº. 140/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
CHARLENE CARDOSO, portadora do CPF nº 007.208.479-07, Professor ACT 10 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 141/11

Publicação Nº 3613875

DECRETO SAF/Nº. 141/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
MARILÉIA GONÇALVES, portadora do CPF nº 076.700.259-80, RG nº. 5.265.214, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Lenita Izabel da Silva, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 142/22

Publicação Nº 3613878

DECRETO SAF/Nº. 142/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
CAROLEINE PAULA DUSSIONI, portadora do CPF nº 063.031.649-00, RG nº. 5.111.052-0, Professor ACT 20 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Pequeno Príncipe, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 143/22

Publicação Nº 3613883

DECRETO SAF/Nº. 143/22, de 10 de fevereiro de 2022.

CANCELA O DECRETO SAF/N. 70/22, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve,

CANCELAR

o Decreto SAF/N. 70/22, de 01 de fevereiro de 2022, que nomeou ANA PAULA GUGLIELMI HECKLER, no cargo de Professor ACT 30 horas, pela desistência da mesma em assumir o cargo, a partir de 10 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 144/22

Publicação Nº 3613890

DECRETO SAF/Nº. 144/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
LUANA MELO DE SOUZA, portadora do CPF nº 045.731.159-27, RG nº. 6122057, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Lenita Izabel da Silva, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 145/22

Publicação Nº 3614550

DECRETO SAF/Nº. 145/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
SABRINA MARTINS, portadora do CPF nº 049.355.499-80, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Zilda Búrigo Bosa, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 146/22

Publicação Nº 3614604

DECRETO SAF/Nº. 146/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
BRUNA MARCELO DA SILVA, portadora do CPF nº 081.284.959-09, RG nº. 5911482, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Zilda Búrigo Bosa, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 147/22

Publicação Nº 3614606

DECRETO SAF/Nº. 147/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
KARINA CONSONI GUOLLO, portadora do CPF nº 027.320.659-19, RG nº. 4109348, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Morada da Alegria, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 148/22

Publicação Nº 3614608

DECRETO SAF/Nº. 148/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
LETÍCIA SOUZA DA SILVA DE FÁVERI, portadora do CPF nº 039.211.799-12, RG nº. 5635764, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Os Amigos, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 149/22

Publicação Nº 3614610

DECRETO SAF/Nº. 149/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
ROSANE ALVES TEIXEIRA MIRANDA, portadora do CPF nº 458.335.323-53, RG nº. 38346035-9, Merendeira ACT 40 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Zilda Búrigo Bosa, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 150/22

Publicação Nº 3614611

DECRETO SAF/Nº. 150/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
KARLA MARIANE MUFATTO, portadora do CPF nº 070.702.269-00, Servente de Limpeza ACT 40 horas, para atuar Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei, a partir de 09 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 151/22

Publicação Nº 3614612

DECRETO SAF/Nº. 151/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
FABIA DEMETRIO QUAGLIOTTO, portadora do CPF nº 055.519.229-60, RG nº. 4.435.491, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Maria de Lurdes Carara, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 152/22

Publicação Nº 3614617

DECRETO SAF/Nº. 152/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
VIVIANE DA SOLER, portadora do CPF nº 048.262.749-38, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 153/22

Publicação Nº 3614620

DECRETO SAF/Nº. 153/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
MORGANA MARCELINO DE SOUZA, portadora do CPF nº 024.007.109-37, RG n. 3760316, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Morada da Alegria, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 154/22

Publicação Nº 3614624

DECRETO SAF/Nº. 154/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
HELGA GISELE BITTENCOURT FRANCISCO, portadora do CPF nº 025.767.119-60, Professor ACT 20 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Pequeno Príncipe, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 155/22

Publicação Nº 3614646

DECRETO SAF/Nº. 155/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
MARIA GIULLYA DE FREITAS PEREIRA, portadora do CPF nº 879.527.340-91, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Morada da Alegria, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 156/22

Publicação Nº 3614650

DECRETO SAF/Nº. 156/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
SUELEN POLLA, portadora do CPF nº 071.604.369-62, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Recanto Feliz, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 157/22

Publicação Nº 3614651

DECRETO SAF/Nº. 157/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
RITA DE CASSIA ANTERO DANIEL, portadora do CPF nº 754.277.029-20, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Os Amigos, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 158/22

Publicação Nº 3614658

DECRETO SAF/Nº. 158/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
ALEXANDRA POSSAMAI DELLA, portadora do CPF nº 009.673.889-88, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 159/22

Publicação Nº 3614661

DECRETO SAF/Nº. 159/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
DAIANE PACHECO CANDIDO, portadora do CPF nº 047.407.669-57, RG nº. 5.126.714, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Morada da Alegria, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 160/22

Publicação Nº 3614666

DECRETO SAF/Nº. 160/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
JÉSSICA SALGADO VIEIRA ROSS, portadora do CPF nº 084.145.867-75, RG nº. 7.035.832, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Morada da Alegria, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 161/22

Publicação Nº 3614670

DECRETO SAF/Nº. 161/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
KARIN CRISTINE BRAGLIA, portadora do CPF nº 021.726.189-26, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 163/22

Publicação Nº 3614676

DECRETO SAF/Nº. 163/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
BRUNA TEIXEIRA JULIANI, portadora do CPF nº 084.875.289-96, Professor ACT 20 horas, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 164/22

Publicação Nº 3614679

DECRETO SAF/Nº. 164/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
CHEILA CRISTINA DUSSIONI JUNG, portadora do CPF nº 022.531.319-70, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação infantil Lenita Izabel da Silva, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 165/22

Publicação Nº 3614682

DECRETO SAF/Nº. 165/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
JESSICA TOURNIER WARMLING, portadora do CPF nº 085.001.679-71, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Lenita Izabel da Silva, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 166/22

Publicação Nº 3614689

DECRETO SAF/Nº. 166/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
ELIÉGE BÖGER, portadora do CPF nº 050.271.309-70, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Helena Savi, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 167/22

Publicação Nº 3614692

DECRETO SAF/Nº. 167/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
ROSANGELA SCHUG FELDHAUS, portadora do CPF nº 021.581.189-54, Professor ACT 20 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Pequeno Príncipe, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 168/22

Publicação Nº 3614696

DECRETO SAF/Nº. 168/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
EDNA BÚRIGO, portadora do CPF nº 819.074.359-72, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 169/22

Publicação Nº 3614698

DECRETO SAF/Nº. 169/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
GISLAINE DOS SANTOS DA ROSA, portadora do CPF nº 024.285.519-90, RG nº. 3.471.689, Professor ACT 10 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 170/22

Publicação Nº 3614702

DECRETO SAF/Nº. 170/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
DANIELE FORTUNATO DA SILVEIRA DE SOUZA portadora do CPF nº 066.439.689-50, RG nº. 5677681, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 172/22

Publicação Nº 3614717

DECRETO SAF/Nº. 172/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
EDNÉIA MACHADO DOS SANTOS TREVISOL portadora do CPF nº 029.606.579-00, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 173/22

Publicação Nº 3614737

DECRETO SAF/Nº. 173/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
MAGDA DE SOUZA GOULART portadora do CPF nº 052.776.659-35, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação infantil Zilda Búrigo Bosa, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 174/22

Publicação Nº 3614800

DECRETO SAF/Nº. 174/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
ALESSANDRA SERAFIM BENETON portadora do CPF nº 895.163.899-53, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação infantil Os Amigos, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 175/22

Publicação Nº 3614803

DECRETO SAF/Nº. 175/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
MARINETE ZISINIO SACCON, portadora do CPF nº 036.757.539-64, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 176/22

Publicação Nº 3614808

DECRETO SAF/Nº. 176/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
ANDRÉIA BEZ FONTANA MOLON GUAREZI, portadora do CPF nº 017.439.669-46, RG nº. 3.268.203, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Morada da Alegria, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 177/22

Publicação Nº 3614812

DECRETO SAF/Nº. 177/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
BEATRIZ PEREIRA DA SILVA RIBEIRO, portadora do CPF nº 550.904.510-87, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Lenita Izabel da Silva, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 178/22

Publicação Nº 3614819

DECRETO SAF/Nº. 178/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
FABIANA SISTE MONTEIRO, portadora do CPF nº 909.856.720-72, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 179/22

Publicação Nº 3614885

DECRETO SAF/Nº. 179/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
LIZIANE ALVES BELTRAME BOCIANOSKI, portadora do CPF nº 026.568.879-50, RG nº. 4.109.536, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 180/22

Publicação Nº 3614890

DECRETO SAF/Nº. 180/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
KELEN PERES CIZENSKI DEMETRIO, portadora do CPF nº 036.378.269-92, RG nº. 4.351.678-5, Professor ACT 30 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 181/22

Publicação Nº 3614944

DECRETO SAF/Nº. 181/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
EDNA APARECIDA SOARES VIEIRA, portadora do CPF nº 192.272.618-42, RG nº. 25818624-0, Professor ACT 10 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 182/22

Publicação Nº 3614949

DECRETO SAF/Nº. 182/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
ROSIMERI APARECIDA JOÃO, portadora do CPF nº 021.287.299-04, Professor ACT 30 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 183/22

Publicação Nº 3614952

DECRETO SAF/Nº. 183/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
RAFAELA CRISPIM, portadora do CPF nº 034.939.719-82, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Maria de Lurdes Carara, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 184/22

Publicação Nº 3614957

DECRETO SAF/Nº. 184/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
FERNANDO BOM SIMON SACHI, portador do CPF nº 075.534.419-70, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 186/22

Publicação Nº 3614965

DECRETO SAF/Nº. 186/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
JANICE MARTIGNAGO, portadora do CPF nº 637.308.809-00, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 187/22

Publicação Nº 3614973

DECRETO SAF/Nº. 187/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
AMANDA DOS SANTOS VIEIRA, portadora do CPF nº 112.245.029-06, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 188/22

Publicação Nº 3614976

DECRETO SAF/Nº. 188/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
CACIA MARIA GAVA, portadora do CPF nº 047.132.039-04, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Helena Savi, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 189/22

Publicação Nº 3614977

DECRETO SAF/Nº. 189/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
DEISE DA SILVA EZEQUIEL DE QUADROS, portadora do CPF nº 005.075.519-66, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 190/22

Publicação Nº 3614983

DECRETO SAF/Nº. 190/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
MARIANA BÚRIGO DE MENECH, portadora do CPF nº 034.413.979-40, Professor ACT 30 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol, a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 191/22

Publicação Nº 3614985

DECRETO SAF/Nº. 191/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
LIDIANE DURANTE, portadora do CPF nº 088.684.829-67, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 192/22

Publicação Nº 3614987

DECRETO SAF/Nº. 192/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
FRANCIELI BONOT, portadora do CPF nº 073.188.669-07, RG n. 5554888, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação infantil Maria de Lurdes Carara, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 193/22

Publicação Nº 3614992

DECRETO SAF/Nº. 193/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
NAIARA JOAQUIM CLARA COSTA, portadora do CPF nº 090.213.779-42, Professor ACT 30 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Helena Savi, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 194/22

Publicação Nº 3614996

DECRETO SAF/Nº. 194/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
MARCELO FERNANDES, portador do CPF nº 045.330.839-27, Professor ACT 30 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 240/22

Publicação Nº 3616617

DECRETO SAF/Nº. 240/22, de 14 de fevereiro de 2022.

DESIGNA MEMBROS PARA CONSTITUÍREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

DESIGNAR:

Art. 1º Lucas Pereira– Advogado; Eduardo Rocha Souza – Procudador Geral do Município; Domingos Gilnei Kossmann Soares - Assistente Administrarivo; Bruno Sartor – Assessor Executivo da Gestão Administrativa e Felipe Marcos Dagostin Fernandes – Encarregado de Compras, para sob a coordenação do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação das Emendas Parlamentares Impositivas, conforme Artigos 60-A, 60-B, 60-C, 60-D, 60-E, 60-F, 60-G, 60-H e 60-I da Lei Orgânica Municipal e da Emenda Constitucional nº. 86, de 17 de março de 2015.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto SAF/N. 423/21, de 23 de agosto de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVEIR MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N.162/22

Publicação Nº 3614673

DECRETO SAF/Nº. 162/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
MARCOS ALBERTO FREITAS, portador do CPF nº 974.437.199-49, Professor ACT 20 horas, para atuar na Autarquia de Esportes, a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/Nº. 185/22

Publicação Nº 3614962

DECRETO SAF/Nº. 185/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
MARISTELA SARTOR, portadora do CPF nº 030.195.509-39, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF;N. 127/22

Publicação Nº 3613827

DECRETO SAF/Nº. 127/22, de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
KAMILA BENEDET SALVALAIO, portadora do CPF nº 081.245.609-27, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de fevereiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

Concórdia

PREFEITURA

DECRETO Nº 144/2022, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615248

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 144/2022, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia JUSSARA APARECIDA DA SILVA GAVA no cargo de Chefe de Eventos (III), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora JUSSARA APARECIDA DA SILVA GAVA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 98108-04, para exercer o cargo de Chefe de Eventos (III) – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG5, a partir de 7 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 543/2021, de 8 de julho de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA Secretária Municipal de Administração	ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER Secretário Municipal de Desporto e Cultura

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de fevereiro de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 146/2022, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615252

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 146/2022, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.
Concede gozo de licença-prêmio ao servidor EMERSON BORTOLOTTO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de março de 2022, ao servidor EMERSON BORTOLOTTO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 49220-05, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de março de 2010 a 1º de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de fevereiro de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 147/2022, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615258

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 147/2022, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.

Prorroga o prazo da licença para tratar de interesses particulares, concedida à servidora SIMONE CRISTINA TALIN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 123 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e considerando o Requerimento protocolizado sob nº 2668/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 18 de fevereiro de 2022, o prazo da licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, concedida pelo Decreto nº 273/2021, de 22 de fevereiro de 2021, à servidora SIMONE CRISTINA TALIN, ocupante do cargo de Professor, matrícula 102385-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de fevereiro de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 148/2022, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615261

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 148/2022, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera expressão constante nos Decretos nºs. 757 e 758/2021, de 20 de dezembro de 2021; 44/2022, de 13 de janeiro de 2022 e 102/2022, de 26 de janeiro de 2022, que concedem licença para tratar de interesses particulares a servidores.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, e considerando a CI DRH 080/2022, emitida pela Diretoria de Recursos Humanos.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a expressão: "a partir de 1º de fevereiro de 2022", para: "a partir de 2 de fevereiro de 2022", constantes no art. 1º dos Decretos abaixo relacionados:

I – Decreto nº 757/2021, de 20 de dezembro de 2021, que concede licença para tratar de interesses particulares à servidora LUCIMARA TOCHETTO PAVIANI, ocupante do cargo Professor, matrícula 942421-01;

II – Decreto nº 758/2021, de 20 de dezembro de 2021, que concede licença para tratar de interesses particulares ao servidor VINICIUS TIAGO VOSS, ocupante do cargo Técnico Agropecuário;

III – Decreto nº 44/2022, de 13 de janeiro de 2022, que concede licença para tratar de interesses particulares à servidora JOANA ZANATTA GOTARDO, ocupante do cargo Professor, matrícula 1261762-01;

IV – Decreto nº 102/2022, de 26 de janeiro de 2022, que concede licença para tratar de interesses particulares à servidora ELISANGELA REJANE OLKOSKI GRAUER SUTIL, ocupante do cargo Auxiliar de Creche.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de fevereiro de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 152/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615264

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 152/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa o servidor ADILSON PASTORE, para exercer a função gratificada de Diretor da Escola Básica Municipal Elizabetha Pavan.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 602, de 29 de dezembro de 2011 e alterações, na Lei nº 3.390, de 25 de junho de 2002 e alterações e considerando a CI SEMED ADM 158/2022, emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor ADILSON PASTORE, ocupante do cargo de Professor, matrícula 92576-04, para exercer a função gratificada de Diretor da Escola Básica Municipal Elizabetha Pavan, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, percebendo gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de fevereiro de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 155/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615267

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 155/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora GRACIELE SCHUASTZ.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de fevereiro de 2022, à servidora GRACIELE SCHUASTZ, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 10 de novembro de 2010 a 9 de novembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de fevereiro de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 156/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615273

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 156/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor DIOMAR JOSE PERIN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de fevereiro de 2022, ao servidor DIOMAR JOSE PERIN, ocupante do cargo de Professor, matrícula 46531-00, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de julho de 2015 a 5 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de fevereiro de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 157/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615277

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 157/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MARILENE PELLIZZARI BISOLLO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de fevereiro de 2022, à servidora MARILENE PELLIZZARI BISOLLO, ocupante do cargo de Professor, matrícula

40525-00 um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 4 de julho de 2015 a 6 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de fevereiro de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 158/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615282

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 158/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor VILMAR ANTONIO BENTZ.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de fevereiro de 2022, ao servidor VILMAR ANTONIO BENTZ, ocupante do cargo de Professor, matrícula 7706-02, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de julho de 2015 a 5 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de fevereiro de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 160/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615287

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 160/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora NOELI RAUTENBERG BACCA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de fevereiro de 2022, à servidora NOELI RAUTENBERG BACCA, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 20 de abril de 2015 a 19 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de fevereiro de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 161/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615292

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 161/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Revoga as alíneas "b" e "d" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 311/2017, de 14 de março de 2017 e alterações, que nomeiam Comissão Coordenadora de Processos Seletivos para Contratação de Estagiários e designam Equipe Multidisciplinar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º Ficam revogadas as alíneas "b" e "d" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 311/2017, de 14 de março de 2017 e alterações, que nomeiam Comissão Coordenadora de Processos Seletivos para Contratação de Estagiários e designam Equipe Multidisciplinar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de fevereiro de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 162/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615299

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 162/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Concede Promoção Vertical a servidores.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 28 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações e considerando a avaliação efetuada pela Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – CPCCS.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Promoção Vertical, para a Faixa de Vencimento II, aos servidores de provimento estável do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, abaixo relacionados:

I – LILIANE LANHI, ocupante do cargo de Enfermeiro, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022;

II – com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2022:

a) ALAN CARLOS PELLIZZARO, ocupante do cargo de Tesoureiro;

b) CLEITON FRANCISCO PICCINI, ocupante do cargo de Médico, matrícula 1211099-00;

c) ELIANE CENTOFANTE, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;

d) IVONE MARIZA BOCCOLI, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

e) SAMARA CINTIA RODRIGUES DE MATTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;

f) SILVANIA ORIO DE SIQUEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;

g) TANIA REGINA HOLEK, ocupante do cargo de Enfermeiro;

h) VANILDE VARELA KAIPER, ocupante do cargo de Servente Braçal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de fevereiro de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2022 – PMC

Publicação Nº 3615337

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B4C0424E039441CD6CFC4EFA611E25F8F7DD77C0

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 5/2022 - PMC

O Secretário Municipal de Gestão Urbana, torna público que ratificou o ato do Senhor Roberto Marinello, Diretor de Meio Ambiente, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Lei 8.666/93 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 14/02/2022, para a Contratação de empresa para fornecimento de link de internet 10 Mb para atender as necessidades do aterro sanitário, localizado na Comunidade de Lajeado Crescêncio, interior deste Município.; a favor de CONECT TURBO TELECOM LTDA no valor total de R$ 2.988,00 (dois mil e novecentos e oitenta e oito reais).
Registrado no TCE: B4C0424E039441CD6CFC4EFA611E25F8F7DD77C0

CLAITON CASAGRANDE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 3-2022 PMC

Publicação Nº 3615790

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022 – PMC

Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço máximo unitário (material e mão de obra) para execução de obra de pavimentação asfáltica das ruas Henrique Klein e Adolpho Alves da Rocha, localizadas no Bairro Vista Alegre, neste Município.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação e classificação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Apresentou-se para participar do presente certame a empresa: BRITAX – BRITAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA. Aberta a sessão pública pela Presidente da Comissão, os envelopes apresentados pela licitante foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão, verificando-se que os envelopes da empresa estavam intactos. Procedeu-se à abertura do Envelope 01 - Documentação de Habilitação da licitante, sendo que os documentos neles contidos

foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão. A seguir, verificou-se que a licitante BRITAX – BRITAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA apresentou sua documentação da habilitação de acordo com os requisitos exigidos no edital e sendo assim a licitante foi julgada HABILITADA. De ressaltar que a licitante BRITAX – BRITAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA não apresentou a consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no entanto, conforme permitido no item 5.9 do edital, a consulta foi feita em sessão, e tendo a empresa o seu cadastro regular, o documento foi juntado ao processo. Ressalva-se que os documentos de Acervo Técnico da licitante foram analisados e aprovados pelas servidoras do município, senhora Daniela Stringhini Arquiteta e Urbanista, CAU A 58237-1, e a senhora Regina Aparecida Fornari Tecchio Engenheira Civil, CREA/SC 085.591-6, lotadas na Secretaria Municipal de Planejamento. Optou-se por consultar o representante da licitante sobre a intenção de renúncia aos prazos e direito de recorrer da fase de habilitação, sendo que o mesmo assentiu mediante termo de renúncia encaminhado por e-mail, assim consta-se que a licitante renunciou ao julgamento da fase de habilitação. Por conseguinte, procedeu-se a abertura do Envelope 02 – Proposta de Preços da licitante habilitada, sendo que a proposta foi conferida e rubricada pelos membros da Comissão de Licitação, constatando que a licitante atendeu aos requisitos constantes no subitem 6.1 do instrumento convocatório. Assim foi apurado que a licitante BRITAX – BRITAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA, sagrou-se vencedora deste certame com o valor total de R$ 1.638.824,73 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos). Ressalva-se que os preços cotados pela licitante vencedora ficaram abaixo do preço máximo estipulado no item 9.1 do edital. Destaca-se que será verificada a conformidade da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante vencedora, conforme previsto em edital, bem como, a autenticidade dos documentos de habilitação emitidos através da Internet e que têm sua aceitação condicionada à verificação nas webs site dos respectivos órgãos emissores. A Presidente solicitou que informasse que após o término da sessão procederá a consulta/diligência à licitante BRITAX – BRITAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA, vencedora da presente licitação, sobre a possibilidade de igualmente renunciar ao prazo recursal de classificação, sendo que o mesmo encaminhou termo de renúncia encaminhado por e-mail, assim consta-se que a licitante renunciou ao julgamento da fase de habilitação. O processo seguirá para adjudicação/homologação.
Concórdia, SC, 14 de fevereiro de 2022.

JACIELE TOCHETTO
Vice-Presidente da CPL

PORTARIA Nº 26/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615230

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 26/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, e considerando:

- o Adendo nº 01/2022, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;

- a CI DSMT 023/2022, emitida pelo Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Adicional de Periculosidade, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento (salário base), à servidora SANDRA LUNARDI, ocupante do cargo de Enfermeiro.

Art. 2º Revogar o Adicional de Insalubridade concedido à servidora SANDRA LUNARDI, pelo inciso X do art. 1º da Portaria nº 60/2015, de 23 de março de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a dezembro de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 27/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615234

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 27/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994.
RESOLVE:
Art. 1º Dar nova redação ao inciso II do art. 2º da Portaria nº 21/2022, de 1º de fevereiro de 2022, que constitui Junta Médica Especial,

com a incumbência de efetuar avaliação médica, para instrução do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 62/2021, de 24 de março de 2021 e alteração, protocolizado sob nº 1778/2021, que visa apurar a veracidade dos fatos envolvendo o servidor J. D. T., matrícula 1246674-01, ocupante do cargo de Motorista, Grupo Ocupacional Operacional – GO, na forma abaixo:

"Art. 2º (...)

II – CLARISSE MERGEN SILVA, Médico Comunitário – Clínico Geral;" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 28/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615237

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 28/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto no art. 41 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, e considerando as avaliações efetuadas pela comissão especialmente designada.

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Promoção por Aperfeiçoamento ou Capacitação, correspondente a 1% (um por cento) do respectivo vencimento-base, às servidoras abaixo relacionadas:

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO
1	98523-00	Andreia Fatima Hermann Mascarello	Professor
2	98523-02	Andreia Fatima Hermann Mascarello	Professor
3	41149-07	Eliane Franchini	Professor
4	41149-11	Eliane Franchini	Professor
5	104329-09	Edina de Souza da Silva	Professor
6	40525-07	Marilene Pellizzari Bisollo	Professor
7	100595-07	Rosane Fatima da Conceição Branco	Professor
8	95010-02	Sonia Teresinha Biasus	Professor
9	67423-08	Vania Pozzebon	Professor

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2022.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 29/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615242

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 29/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes, e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:

- as informações contidas no processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 24121/2021, em 26 de outubro de 2021, do qual se extrai supostas irregularidades no pagamento do bolsa atleta, nos anos de 2009 e 2010 e que a época dos fatos faziam

parte da Comissão Especial, designada para avaliar e fiscalizar os pedidos de bolsa, os servidores D. J. P, ocupante dos cargos de Professor, matrículas 46531-00 e 46531-01, L. A. O. dos S., ocupante do cargo de Professor, matrícula 3557-00 e V. A. B., ocupante dos cargos de Professor, matrículas 7706-00 e 7706-02;

- o Parecer nº 138/2022, da Procuradoria Geral do Município, no sentido de instauração de Sindicância;

- que tais fatos, se comprovados, atentam contra os deveres funcionais previstos no art. 151, I, III, VII e IX, da Lei Complementar nº 90/1994 e alterações;

- que, se comprovada a responsabilidade dos servidores, os mesmos poderão sujeitar-se à penalidade máxima prevista no art. 165 da Lei Complementar nº 90/1994 e alterações, sem prejuízo de ressarcimento de valores ao erário municipal.

RESOLVE :

Art. 1º Instaurar Sindicância a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo os servidores D. J. P, ocupante dos cargos de Professor, matrículas 46531-00 e 46531-01, L. A. O. dos S., ocupante do cargo de Professor, matrícula 3557-00 e V. A. B., ocupante dos cargos de Professor, matrículas 7706-00 e 7706-02.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para efetuar todos os procedimentos necessários, em face da presente Sindicância:

I – presidente: ANDERSON DAL PRA DAL VESCO, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, Grupo Ocupacional Especialista – GE;

II – secretária: MARAISE FATIMA DE MARCO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos;

III – vogal: CHARLES KOPSEL, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 30/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615244

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 30/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes, e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:

- as informações contidas no processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 25623/2021, em 11 de novembro de 2021, do qual se extrai que o servidor I. A. S., ocupante do cargo de Motorista Socorrista, matrícula 76910-01, em tese:

1. por algumas oportunidades, solicitou a troca de plantão em que estava escalado, sendo esta indeferida pela chefia, porém, mesmo assim o servidor não respeitou a decisão e não compareceu ao trabalho nas devidas escalas, deixando a ambulância baixada (desativada) por ausência de motorista;

2. que no dia 29 de outubro de 2021, o servidor deixou o seu plantão às 2h59min, quando deveria ter permanecido no trabalho até as 7h da manhã, tal saída se deu sem qualquer autorização da chefia, novamente deixando a ambulância sem motorista;

- que tais fatos traduzem insubordinação grave em serviço, na medida em que o serviço do SAMU é considerado essencial e não pode desassistir a população;

- o Parecer nº 148/2022, da Procuradoria Geral do Município, no sentido de instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos;

- que tais fatos, se comprovados, configuram a conduta tipificada no art. 152, I c/c o disposto no art. 168, VII, ambos da Lei Complementar nº 90, de 1994 e alterações, podendo sujeitá-lo à penalidade de demissão, nos termos do art. 168 da citada Lei.

RESOLVE :

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo o servidor I. A. S., ocupante do cargo de Motorista Socorrista, matrícula 76910-01.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para efetuar todos os procedimentos necessários, em face da instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar:

I – presidente: MICHELE GALEAZZI, servidora estável, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, Grupo Ocupacional Especialista – GE;

II – membros:

a) TAIS CURIOLETTI, servidora estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

b) MARCOS ANTONIO MIOR, servidor estável, ocupante do cargo de Agente de Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Cordilheira Alta

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 33/2022 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 09/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E/ OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A SEREM UTILIZADAS NA FEIRA EXPOCORDI 2022 EM COMEMORAÇÃO AOS 30 ANOS DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC

Publicação Nº 3615187

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta

Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, senhor Rudimar Marafon, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 33/2022
Pregão Presencial SRP n. 09/2022
Tipo: Menor preço por lote.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E/ OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A SEREM UTILIZADAS NA FEIRA EXPOCORDI 2022 EM COMEMORAÇÃO AOS 30 ANOS DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 25/02/2022.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 25/02/2022.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, 14 de fevereiro de 2022.
RUDIMAR MARAFON
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 057/2022

Publicação Nº 3614633

DECRETO Nº 057/2022, DE 11 de FEVEREIRO DE 2022
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e artigo 34, inciso II, da Lei Complementar n. 018/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do cargo de Agente Comunitária de Saúde – Micro área 03, a partir de 11 de fevereiro de 2022, a servidora DANIELA BORTESE GABRIEL.

Art. 2º Em razão da referida exoneração, fica declarado vago o cargo mencionado no artigo 1º, na forma prevista no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar Municipal n. 018/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cordilheira Alta).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 11 de fevereiro de 2022.

Registrado e publicado em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 058/2022

Publicação Nº 3614642

DECRETO Nº 58, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA, ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 03/2021, com resultado final homologado em 07 de fevereiro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 11 de fevereiro de 2022, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, a servidora FABIANE TRESSOLDI na função de Professor de Educação Infantil - Habilitado, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º A servidora se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e n. 92/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 11 de fevereiro de 2022.

Registrado e publicado em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 059/2022

Publicação Nº 3614691

DECRETO Nº 59, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA, ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 03/2021, com resultado final homologado em 07 de fevereiro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 11 de fevereiro de 2022, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, a servidora NAURIANE DI DOMENICO na função de Professor de Educação Infantil - Habilitado, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º A servidora se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e n. 92/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 11 de fevereiro de 2022.

Registrado e publicado em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 060/2022

Publicação Nº 3614700

DECRETO Nº 60, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA, ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial

descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 03/2021, com resultado final homologado em 07 de fevereiro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 11 de fevereiro de 2022, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, a servidora ANDREIA LANZARINI DI DOMENICO na função de Professor de Educação Infantil - Habilitado, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º A servidora se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e n. 92/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 11 de fevereiro de 2022.

Registrado e publicado em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 062/2022

Publicação Nº 3614614

DECRETO Nº 62, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA, ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 03/2021, com resultado final homologado em 07 de fevereiro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 14 de fevereiro de 2022, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, a servidora DANIELA BORTESE GABRIEL na função de Professor de Educação Infantil - Habilitado, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º A servidora se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e n. 92/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 14 de fevereiro de 2022.

Registrado e publicado em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 063/2022

Publicação Nº 3614227

DECRETO Nº 063, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OBJETO DO EDITAL Nº 04/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 70 Lei Orgânica do Município de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo objeto do Edital Simplificado nº 04/2021 - conforme Edital de Classificação Final divulgada no site da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta – SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 14 de fevereiro de 2022.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

RUDIMAR MARAFON
Secretário Municipal de Administração,
Fazenda e Planejamento

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 01/2022

Publicação Nº 3615113

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 01/2022

RUDIMAR MARAFON, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, no uso de suas competências atribuídas pelo Decreto n. 297, de 11 de agosto de 2021, bem como nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal e art. 78, VIII, da Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO que realizará CHAMADA PÚBLICA visando à contratação de pessoal em caráter temporário para preenchimento de vaga de MOTORISTA (40h/sem), em razão do não preenchimento no edital de Processo Seletivo n. 03/2021, sempre sob amparo de excepcional interesse público, com a estrita observância dos princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência, a qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital, bem como pelas demais disposições legais vigentes, sob o comando da comissão designada na Portaria n. 51/2022, e considerando os itens a seguir:
1. DA CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:
1.1 As inscrições terão início às 8h do dia 16/2/2022 até às 17h do dia 28/2/2022, devendo os interessados (pessoalmente ou mediante procuração por instrumento público ou particular contendo poderes específicos para o ato, sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com a devida apresentação de documento de identidade original daquele que efetuar a inscrição - candidato ou procurador) para inscreverem-se na Chamada Pública - nos termos deste Edital - apresentarem-se na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta/SC, munidos da seguinte documentação (originais e cópia simples legível para conferência ou somente cópia autenticada em cartório):

a) Carteira Nacional de Habilitação (nas categorias 'b', 'c' ou 'd');
b) Comprovante de tempo de serviço no cargo de Motorista (certidão de tempo de serviço, carteira de trabalho, etc);
c) Diploma(s) de formação acadêmica;
d) Formulário de inscrição para a Chamada Pública (anexo I deste Edital).

2. DA VAGA

Cargo	Carga Horária	Local	Vagas	Vigência Contrato	Vaga Vinculada
Motorista	40h semanais	Secretarias diversas	3 + CR	Até 12 meses	Não

2.1 As atribuições do cargo de Motorista estão descritas na Lei Complementar Municipal n. 93/2013.

Habilitação exigida:

Cargo	Requisitos
Motorista	Alfabetizado, com experiência na área de atuação e portador de CNH nas categorias 'b' 'c' ou 'd'.

3. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
3.1 A classificação desta Chamada Pública observará os seguintes critérios:
3.1.1 Maior tempo de serviço no cargo de Motorista (computado até 31/12/2021).
3.1.2 Havendo dois ou mais candidatos com o mesmo tempo de serviço no cargo de Motorista, precederá o que possuir maior formação acadêmica.
3.1.3 Persistindo o empate, precederá o de maior idade.

4. DA CONVOCAÇÃO
4.1 Os candidatos classificados serão convocados para assumir a vaga no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Cordilheira Alta munido dos documentos de admissão.
4.2 O candidato que deixar de assumir a vaga no prazo estabelecido será excluído da listagem de classificação desta Chamada Pública.

5. DA REMUNERAÇÃO
5.1 A remuneração a ser paga, com base na legislação municipal vigente, é a seguinte:

Cargo	Carga Horária	Vencimento	Auxílio Alimentação	Remuneração Bruta
Motorista	40h/sem	R$ 2.202,82	R$ 200,00	R$ 2.402,82

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.2. O candidato terá direito à remuneração a partir do primeiro dia em que entrar em exercício, desde que efetivada a sua contratação,

respeitadas as disposições editalícias e legais pertinentes.
6.3 A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do respectivo Edital de Convocação da Chamada Pública, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
6.4 A validade deste edital será de um ano.
6.5 Todos os candidatos são isentos da taxa de inscrição.
6.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, respeitada a legislação em vigor.

Cordilheira Alta/SC, 14 de fevereiro de 2022.

RUDIMAR MARAFON
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Nº Inscrição: _____ (preenchimento exclusivo da Comissão Especial)

*Preenchimento obrigatório pelo candidato
Cargo Pretendido*:_____
Nome*: _____
Idade*: _____
Data Nascimento*:_____/_____/_____
Estado Civil*: _____ RG*: _____ CPF*: _____
E-mail*: _____ Fone Fixo*: _____ Celular*: _____
Escolaridade*: _____

Tempo de serviço no cargo de Motorista (campo para preenchimento exclusivo da Comissão Especial, conforme documentação apresentada pelo candidato):
_____anos, _____meses, _____dias;

Formação acadêmica (campo para preenchimento exclusivo da Comissão Especial, conforme documentação apresentada pelo candidato):

Formação: _____

Assinatura do Candidato*: _____

Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição: _____

Data:____/____/_____

ATENÇÃO: O preenchimento deste documento (duas vias) em desacordo com as orientações nele contidas e/ou com as disposições editalícias correlatas autorizará a recusa do recebimento da respectiva inscrição.

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO 21/2022

Publicação Nº 3615868

PROCESSO LICITATÓRIO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº: 32/2022	Nº: 08/2022

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 21/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC
CNPJ: 95.990.198/0001-04
CONTRATADA: C VALENCIO SILVEIRA DA SILVA
CNPJ: 20.908.969/0001-72

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL BIA SOCEK PARA A PRIMEIRA EXPOCORDI 2022 – FEIRA DE EXPOSITORES DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC

VALOR: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

Cordilheira Alta, 14 de fevereiro de 2022.

RUDIMAR MARAFON
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 08/2022

Publicação Nº 3613692

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 32/2022

O Secretário Municipal de Administração de Cordilheira Alta, usando das atribuições legais e constitucionais vigentes, e em conformidade com o que preceitua a Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando o que consta nos autos do Processo em epígrafe, que trata da CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICA BIA SOCEK PARA A PRIMEIRA EXPOCORDI 2022 – FEIRA DE EXPOSITORES DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC, pelo valor global R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), decide por ratificar o aludido processo em todos os seus termos.
Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Cordilheira Alta/SC, em 14 de fevereiro de 2022

RUDIMAR MARAFON
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 51/2022 "CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3615112

PORTARIA Nº 51/2022

"CONSTITUI Comissão ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RUDIMAR MARAFON, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, no uso de suas competências atribuídas pelo Decreto n. 297, de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir comissão especial para a realização de todas as etapas de chamada pública destinada à contratação de pessoal em caráter temporário para preenchimento de vaga de Motorista (40h/sem), objeto do Edital de Chamada Pública n. 01/2022.

Art. 2º Designar para compor a comissão especial, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:
I – JARDEL LUIZ ZANELA;
II – EMERSON EDUARDO KALLES;
III – FLAVIANO PERIM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 14 de fevereiro de 2022.

RUDIMAR MARAFON
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

Publicação Nº 3616237

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

O Presidente da Câmara de Vereadores de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, nos termos do § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade, c/c com o § 1º do art. 166 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, convida integrantes da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo e a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 21 de fevereiro de 2022, às 17:00 horas, tendo como local o auditório da Câmara de Vereadores, para avaliar as metas fiscais do terceiro quadrimestre de 2021.

Cordilheira Alta, SC 14 de fevereiro de 2022

Luiz Carlos Giordan
Presidente do Legislativo

PORTARIA Nº 101/2022

Publicação Nº 3616238

Portaria N.º 101, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
Concede licença a vereador para tratamento de saúde e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei orgânica municipal e o estatuto dos servidores – Lei Complementar nº 18/2021,

Resolve:

Art. 1º. Conceder 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde ao vereador Idalir Sergio Biolchi, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos apartir de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Registra se, publica se e comunica-se.

Gabinete do Presidente, em 14 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos Giordan
Presidente da Câmara de Vereadores

Coronel Freitas

Prefeitura

DECRETO Nº 9404/2022

Publicação Nº 3614623

DECRETO Nº. 9.404 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
A PEDIDO EXONERA SERVIDOR.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal em Exercício de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Henrique Favaretto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado vago a partir de 02 de fevereiro de 2022, o cargo de Agente Comunitária de Saúde, ocupado pela servidora pública municipal, Indianara Belé, a pedido, nomeada pelo Decreto nº. 8999/2021, Edital de Concurso Público Nº 001/2020.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 8999/2021.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2022.

Henrique Favaretto
Prefeito Municipal em Exercício
Registrada nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Davi Samuel Chaves da Silva
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 9406/2022

Publicação Nº 3614668

DECRETO Nº 9.406 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR DOTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS – SC.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.453/2021.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação por superávit financeiro do exercício anterior, no orçamento vigente do Município de Coronel Freitas - SC, no valor de R$ 760.266,71 (setecentos e sessenta mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos), conforme a seguir discriminado:
Órgão: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 303 – Suporte profilático e terapêutico.
Programa: 107 – Saúde humanizada
Ação: 2.083 – Manutenção das ações e serviços públicos em saúde – assistência farmacêutica
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.1067– Superávit Financeiro do Exercício Anterior R$ 60.266,71
Conta bancaria: 15.825-9
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0038– Superávit Financeiro do Exercício Anterior R$ 700.000,00
Conta bancaria: 17.522-6

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, conforme Decreto nº. 9369/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2022.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrada nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Davi Samuel Chaves da Silva
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 9407/2022

Publicação Nº 3614686

DECRETO Nº 9.407 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR DOTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS – SC.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.453/2021.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação por superávit financeiro do exercício anterior, no orçamento vigente do Município de Coronel Freitas - SC, no valor de R$ 369.495,78 (trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 302 – Assistência hospitalar e ambulatorial.
Programa: 107 – Saúde humanizada
Ação: 2.082 – Manutenção das ações e serviços públicos em saúde – MAC
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0038– Superávit Financeiro do Exercício Anterior R$ 369.495,78
Conta bancaria: 17.522-6

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, conforme Decreto nº. 9369/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2022.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrada nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Davi Samuel Chaves da Silva
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 9408/2022

Publicação Nº 3614699

DECRETO Nº 9.408 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR DOTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS – SC.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.453/2021.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação por superávit financeiro do exercício anterior, no orçamento vigente do Município de Coronel Freitas - SC, no valor de R$ 19.521,06 (dezenove mil, quinhentos e vinte e um reais e seis centavos), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de saúde.

Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301 – Atenção básica.
Programa: 107 – Saúde humanizada
Ação: 2.091 – Manutenção das ações e serviços públicos em saúde – atenção básica
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.1067– Superávit Financeiro do Exercício Anterior R$ 19.521,06
Conta bancaria: 15.824-0

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, conforme Decreto nº. 9369/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2022.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrada nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Davi Samuel Chaves da Silva
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 9409/2022

Publicação Nº 3614711

DECRETO Nº 9.409 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR DOTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS – SC.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.453/2021.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação por superávit financeiro do exercício anterior, no orçamento vigente do Município de Coronel Freitas - SC, no valor de R$ 177.218,02 (cento e setenta e sete mil, duzentos e dezoito reais e dois centavos), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301 – Atenção básica.
Programa: 107 – Saúde humanizada
Ação: 2.091 – Manutenção das ações e serviços públicos em saúde – atenção básica
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.1067– Superávit Financeiro do Exercício Anterior R$ 177.218,02
Conta bancária: 17.562-5

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, conforme Decreto nº. 9369/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2022.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrada nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Davi Samuel Chaves da Silva
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 9410/2022

Publicação Nº 3614723

DECRETO Nº 9.410 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR DOTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS – SC.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.453/2021.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação por superávit financeiro do exercício anterior, no orçamento vigente do Município de Coronel Freitas - SC, no valor de R$ 677,87 (seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301 – Atenção básica.
Programa: 107 – Saúde humanizada
Ação: 2.091 – Manutenção das ações e serviços públicos em saúde – atenção básica
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.1067– Superávit Financeiro do Exercício Anterior R$ 677,87
Conta bancária: 13.384-1

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, conforme Decreto nº. 9369/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2022.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrada nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Davi Samuel Chaves da Silva
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 9411/2022

Publicação Nº 3614729

DECRETO Nº 9.411 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR DOTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS – SC.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.453/2021.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação por superávit financeiro do exercício anterior, no orçamento vigente do Município de Coronel Freitas - SC, no valor de R$ 54.426,44 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301 – Atenção básica.
Programa: 107 – Saúde humanizada
Ação: 2.091 – Manutenção das ações e serviços públicos em saúde – atenção básica
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0038– Superávit Financeiro do Exercício Anterior R$ 569,47
Conta bancária: 17.022-4
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0038– Superávit Financeiro do Exercício Anterior R$ 53.856,97
Conta bancaria: 17.536-6

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, conforme Decreto nº. 9369/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2022.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrada nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Davi Samuel Chaves da Silva
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 9412/2022

Publicação Nº 3614733

DECRETO Nº 9.412 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR DOTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS – SC.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.453/2021.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação por superávit financeiro do exercício anterior, no orçamento vigente do Município de Coronel Freitas - SC, no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 302 – Assistência hospitalar ambulatorial.
Programa: 107 – Saúde humanizada
Ação: 1.084 – Transferências a consórcios, convênios e parcerias com entidades
Elemento: 3.1.71.00.00.00.00.00.00.03.0002– Superávit Financeiro do Exercício Anterior R$ 5.200,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, conforme Decreto nº. 9369/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2022.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrada nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Davi Samuel Chaves da Silva
Chefe de Gabinete

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 1871/2022

Publicação Nº 3615922

DECRETO Nº 1871/2022
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO SR. EDEGAL ALVES MEDEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal,
CONSIDERANDO a Recomendação nº 0008/2021/PJ/CPI, expedida nos autos do Inquérito Civil n. 06.2021.00003696-6;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do serviço essencial de transporte escolar e a livre circulação de pessoas, DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA para fins de instituição de Servidão Administrativa, a área necessária para garantir a continuidade do serviço essencial de transporte escolar e a livre circulação de pessoas, no imóvel rural de propriedade do Sr. EDEGAL ALVES MEDEIROS, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº 516.753.909-91 e CI 8/R–1.756.852/SSI/SC, localizado no lugar denominado Fazenda Bandeirinhas, sob número da fração a que lhe pertence da matrícula 13.656 e suas averbações.

Art. 2º - O proprietário da área de terras de que trata o art. 1º deste Decreto limitar-se-á o uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, de praticar dentro dela quaisquer atos que a embarace ou lhe cause danos, incluídos entre eles os de fazer construções, plantações ou desvios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

CONVOCAÇÃO EDITAL 001/2019

Publicação Nº 3614590

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

CONVOCAÇÃO

APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 9.1 do Edital de Concurso Público nº 01/2019, homologado através do Decreto nº 1492/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) abaixo relacionado(s), para a comprovação dos requisitos exigidos no item 2 (apresentação de documentos atualizados) do referido Edital

Após a reapresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 9.2. Atendendo todas as exigências e após parecer favorável da Unidade de Coordenação de Controle Interno – UCCI do Município, o candidato será empossado através da assinatura do respectivo Termo de Posse.

O prazo para o candidato se manifestar quanto ao interesse em assumir o cargo é de **05 (cinco) dias**, a contar da data da publicação desta convocação no site www.correiapinto.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios – DOM www.diariomunicipal.sc.gov.br, e/ou do Aviso de Recebimento – AR da correspondência endereçada ao candidato.

Havendo interesse em assumir o cargo o candidato terá o prazo de **30 (trinta) dias para tomar posse**.

Classificação	Nome	Cargo
23	EVELIN APARECIDA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO “C”

Correia Pinto, 11 de Fevereiro de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito

Assinado eletronicamente por EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/21477a99-f169-47f8-a579-ce9a355c2423.

Assinado eletronicamente por:
* EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS (77205340934)
em 11/02/2022 16:06:23 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/21477a99-f169-47f8-a579-ce9a355c2423



Corupá

PREFEITURA

DECRETO Nº 2449/2022

Publicação Nº 3614916

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº 2449/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2506/2021 de 06 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1 - Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Código	Classificação	Valor
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001	DIVISAO DE EDUCAÇÃO	
0012.0361.0047.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
01190019	Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas da Educação Básica – Tesouro - Ex. Cor.	
3339000000000000000	Aplicações diretas	R$ 70.000,00
255	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**70.000,00**

Art. 2 - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município a saber:

Código	Classificação	Valor
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001	DIVISAO DE EDUCAÇÃO	
0012.0361.0047.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
01190019	Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas da Educação Básica – Tesouro - Ex. Cor.	
3319000000000000000	Aplicações diretas	R$ 70.000,00
252	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**70.000,00**

Art. 3 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 15 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2022

Publicação Nº 3614333

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 32F531D24E7F50E827F2A9C4D46DD81016426390

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.

https:corupa.atende.net e-mail: licitacao02@corupa.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

1. OBJETO:

O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA CONSISTE EM LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO DA PÁSCOA NAS DEPENDÊNCIAS DA PRAÇA ARTHUR MULLER E DEMAIS LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Páscoa é um dos feriados mais importantes do ano;
Considerando que a decoração embeleza o município em uma data especial;
Considerando que os eventos de Páscoa para a comunidade ocorrerão na Praça Arthur Muller, onde estarão localizadas a maiorias dos objetos de decoração;
Considerando o movimento turístico que o Município recebe e que estes contribuem no desenvolvimento econômico;
Isto posto, faz-se necessário a locação de materiais informados no orçamento da empresa para serem utilizados na praça Arthur Muller e locais públicos do Município de Corupá/SC.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL:

Como regra, as aquisições/contratações feitas pelo Poder Público devem se submeter ao devido processo licitatório, atendendo os ditames da Constituição Federal e da Lei 8666/93, permitindo que os fornecedores interessados concorram em linha de igualdade de condições, visando realizar a contratação que seja mais benéfica à Administração Pública.

Contudo, é possível a realização de contratação direta – por inexigibilidade (art. 25) ou dispensa (art. 24) – nas hipóteses expressamente autorizadas pela Lei de Licitações.

Nestes termos, cumpre salientar que todos os casos de **DISPENSA** estão taxativamente elencados no art. 24 e incisos do referido diploma legal e suas posteriores alterações, não admitindo, situações não descritas no texto legal.

O caso específico merece acolhimento, já que o pedido está plenamente respaldado no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, uma vez que a contratação dos serviços anteriormente informados para serem executados na nova sede do centro Administrativo Municipal atende as necessidades da municipalidade, vejamos:

> **Art.24. É dispensável a licitação:**
> **[...]**
> **II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

Sendo assim, como se vê, a lei autoriza a contratação direta, quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório, desde que, por óbvio, preenchidos os demais requisitos legais, **como *in casu.***

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o exercício de 2022, de acordo com a requisição de n.º 80/2022.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no orçamento para o ano de 2022, sendo:

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
https:corupa.atende.net e-mail: licitacao02@corupa.sc.gov.br

Órgão	08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	002- DIVISÃO DE CULTURA
Projeto Atividade	2048- INCENTIVO A CULTURA DO MUNICÍPIO
Elemento	3339039140000000000- Locação bens móveis e outras naturezas intangíveis
Vínculo	03000000- Recursos Ordinários- Exercício Anterior
Cód.Desp	457

6. PREÇO E JUSTIFICATIVA:

6.1 O valor global ajustado com a empresa **MAGIC BOX DECORAÇÕES TEMÁTICAS EIRELI, inscrito no CNPJ sob n. 35.419.091/0001-89,** é de R$ 17.441,29 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos), compreendendo 1 (um) letreiro Feliz Páscoa 3,00x0,55m no valor de R$1.327,05 (um mil, trezentos e vinte e sete reais e cinco centavos), 1 (um) coelho menino acenando 1,65x0,90m no valor de R$1.723,68 (um mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), 1 (uma) coelha menina acenando 1,65x0,90m no valor de R$1.723,68 (um mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), 3 (três) cenouras luminosas 0,60x0,14m no valor de R$228,96 (duzentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) cada e 4 (quatro) cestas gigantes de fibra de vidro 1,50 metros no valor de R$2.995,00 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais) cada.

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.3 Conforme se desprende das cotações com os fornecedores, o valor é o praticado no mercado.

7. RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1 A escolha desta Administração Municipal para a contratação direta com **MAGIC BOX DECORAÇÕES TEMÁTICAS EIRELI, inscrito no CNPJ sob n. 35.419.091/0001-89**, localizado na **Rua Miguel Ezequiel Da Silva, 55 – Bairro XV De Novembro, na Cidade de Tijucas, do Estado de Santa Catarina, CEP 88.200-000,** se justifica pelo fato de que dentre os fornecedores cotados, foi o que apresentou a menor cotação e detém regularidade de conformidade com a Lei n. 8.666/1993, conforme documentação anexa.

8. COMUNICAÇÃO:

Assim sendo atendido o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente **JUSTIFICATIVA** para ratificação.

Corupá/SC, 14 de fevereiro de 2022.

Assinam abaixo os membros da COMISSÃO PARA PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS designados pela Portaria n.º 6.224/2021:

CRISTIANE GARCIA MAURISSENS

HEINS GERHARD KOPSCH

LÍDIA ROSA VEECK

JOYCE RAQUEL KIATKOSKI

MARCIA HELENA MULLER BUENO

ZAIRA CAROLINE MAAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2022

Publicação Nº 3614334

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3DAFA79BFCF5D0F4A4346DB113241C2F147A890B

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
https:corupa.atende.net e-mail: licitacao03@corupa.sc.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

Trata-se de LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO DA PÁSCOA NAS DEPENDÊNCIAS DA PRAÇA ARTHUR MULLER E DEMAIS LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

RATIFICO, DEFIRO e **AUTORIZO** a contratação da empresa **MAGIC BOX DECORAÇÕES TEMÁTICAS EIRELI, inscrito no CNPJ sob n. 35.419.091/0001-89**, localizado na **Rua Miguel Ezequiel Da Silva, 55 – Bairro XV De Novembro, na Cidade de Tijucas, do Estado de Santa Catarina, CEP 88.200-000**, tendo como valor R$ 17.441,29 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos).

Conforme realização do certame licitatório na Modalidade **Dispensa de Licitação n.º 017/2022**, com respaldo legal nos termos do caput do **artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993** consolidada, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Corupá/SC, 14 de fevereiro 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal De Corupá

Cunha Porã

Prefeitura

PORTARIA N° 140, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614995

PORTARIANº 140, 10 DE FEVEREIRO DE 2022
EXONERA A SERVIDORA PAOLA DE CASSSIA SPESSATO NOMEADA PARA CARGO DE ODONTOLOGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL AUGUSTO BOER, Prefeito Municipal em exercício de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 077/2020.

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, em 10 de fevereiro de 2022, PAOLA DE CÁSSIA SPESSATO, matricula 3478-9, nomeada para as funções do cargo de Odontólogo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2022.

RAFAEL AUGUSTO BOER
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 141, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615007

PORTARIANº 141, de 10 de fevereiro de 2022.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL ILEINI V F F LOPES

RAFAEL AUGUSTO BOER, Prefeito Municipal em exercício de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;

CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 10 (Dez dias) a partir de 14 de fevereiro de 2022 até 23 de fevereiro de 2022 a servidora Municipal, ILEINI VENILDA FRIEDRICH FERREIRA LOPES, Auxiliar de Odontologia, matrícula N°19577, referente ao período aquisitivo de 02.06.2020 a 01.06.2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2022.

RAFAEL AUGUSTO BOER
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 142, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615250

PORTARIANº 142, de 10 de fevereiro de 2022.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL ADIRCE BECKER

RAFAEL AUGUSTO BOER, Prefeito Municipal em exercício de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;

CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 20 (Vinte dias) a partir de 14 de fevereiro de 2022 até 05 de Março de 2022 a servidora Municipal, ADIRCE BECKER, Auxiliar Administrativo, matrícula N°466-9, referente ao período aquisitivo de 18.01.2020 a 17.01.2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2022.

RAFAEL AUGUSTO BOER
Prefeito Municipal, em Exercício

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 143, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615263

PORTARIANº 143, de 10 de fevereiro de 2022.
AUTORIZA A SERVIDORA MUNICIPAL LUANA JOHANN A CONDUZIR VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

RAFAEL AUGUSTO BOER, Prefeito Municipal em exercício de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas em especial, o parágrafo único, do artigo 96, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 02/2013;
CONSIDERANDO que as funções dos cargos técnicos e administrativos exigem a realização de diligências e deslocamentos necessários à eficiente execução dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a servidora LUANA JOHANN, Agente de Endemias, mat 4162-9, RG nº 51*.***.***-5, CPF nº 043.***.***- 41, Carteira Nacional de Habilitação nº 063******93, categoria B, a conduzir os veículos oficiais do Município de Cunha Porã, para diligências e deslocamentos neste e em outros municípios, para execução dos trabalhos da Administração Municipal.

Art.2º. A servidora caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ela praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2022.

RAFAEL AUGUSTO BOER
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 144, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615291

PORTARIANº 144, de 14 de fevereiro de 2022.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JHONI ALEXSANDRO CAMARA PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MÚSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL AUGUSTO BOER, Prefeito Municipal em exercício de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, e as Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 058/2015, e Leis Ordinárias N° 2.719/2016, 2.885/2020.

CONSIDERANDO Processo Seletivo Edital nº 011/2021, homologado pelo Decreto nº 164, de 20 de Dezembro de 2021;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de vagas no site do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br;
CONSIDERANDO a escolha na data do dia 08/02/2022;
CONSIDERANDO afastamento legalmente concedido a titular da vaga.

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 14 de fevereiro de 2022, JHONI ALEXSANDRO CAMARA, para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil – Música – Não Habilitado, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 2,70 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 16 de dezembro de 2022, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 14 de Fevereiro de 2022.

RAFAEL AUGUSTO BOER
Prefeito Municipal em Exercício
Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 145, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615307

PORTARIANº 145, de 14 de fevereiro de 2022.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO RAQUEL MORAIS DE OLIVEIRA PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SEGUNDO PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL AUGUSTO BOER, Prefeito Municipal em exercício de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, e as Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 058/2015, e Leis Ordinárias N° 2.719/2016, 2.885/2020.

CONSIDERANDO Processo Seletivo Edital nº 011/2021, homologado pelo Decreto nº 164, de 20 de Dezembro de 2021;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de vagas no site do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br;
CONSIDERANDO a escolha na data do dia 08/02/2022;
CONSIDERANDO a necessidade de segundo professor no Ens. Fundamental aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino, com diagnóstico de deficiência, com comprovação em Laudo médico;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 14 de fevereiro de 2022, RAQUEL MORAIS DE OLIVEIRA, para as funções do cargo de Professor de Ensino Fundamental – Segundo Professor – Não Habilitado, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 2,70 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 16 de dezembro de 2022, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 14 de Fevereiro de 2022.

RAFAEL AUGUSTO BOER
Prefeito Municipal em Exercício
Registrada e Publicada na data supra.

EXTRATO DO CONTRATO 032/2022

Publicação Nº 3616243

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 69C95BAA34E8003314F983F414D3A81798F43320

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

Espécie do Contrato: Contrato Administrativo nº 32/ 2022
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ e DG CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.681.912/0001-13.
Do Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA DE SERVICOS PROFISSIONAIS PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE CONTABILIDADE E TESOURARIA.
Processo Licitatório: 42/2022
Modalidade: Dispensa por Justificativa nº 21/2022
Do valor: R$ 14.000,00(quatorze mil reais)
Data do Contrato: 14/02/22

RAFAEL AUGUSTO BOER – Prefeito Municipal em exercicio

EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA 021/2022

Publicação Nº 3615517

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3EB3EA5069425E923B4CB9BF96889C3AC53E1382

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 21/2022

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 42/2022, na modalidade **Dispensa por Justificativa** nº 21/2022, com julgamento do tipo , cujo objeto é **CONTRATACAO DE EMPRESA DE SERVICOS PROFISSIONAIS PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE CONTABILIDADE E TESOURARIA.**
Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505.
A íntegra do edital se encontra disponível no site do Município: www.cunhapora.sc.gov.br.
Cunha Porã/SC, 14 de fevereiro de 2022.

RAFAEL AUGUSTO BOER– Prefeito Municipal em exercicio

Cunhataí

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2022

Publicação Nº 3614476

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 27380669B5486C6EBFBAA2712CC03CDDB3EC6D05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

Aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE CUNHATAI, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, estabelecido a Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Luciano Franz, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, de 18 de julho de 2002 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2022, RESOLVE registrar os preços referente à aquisição de mantimentos para o preparo da merenda escolar, conforme consta abaixo, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado.

Cláusula Primeira – Do objeto
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 07/2022, cujos objetos estão descritos em anexo a esta ata.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata
A Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar da homologação do processo.
Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pela Secretaria de Educação do Município, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ.
Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.
Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega
A Contratada obriga-se a entregar os materiais solicitados pelo Departamento de Compras do Município em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
Os locais para entrega serão pré-definidos pelo responsável da Secretaria de Solicitante do Município.

Cláusula Quinta – Do pagamento
O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.
Cláusula Sexta - Da condições de fornecimento
A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Município de Cunhataí.
Subcláusula primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 07/2022.

Cláusula Sétima – Das penalidades
Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Não celebrar o contrato.
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
f) Comportar-se de modo inidôneo.
g) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços
Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
I - Pela Administração, quando:
a - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b - A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
h - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a - À solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da autorização de fornecimento
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ.

Subcláusula primeira. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Cláusula Décima Primeira – Dos Preços Registrados
O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata.

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 07/2022 e as propostas das empresas acima relacionadas.
Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Cunhataí/SC, em 14 de fevereiro de 2022.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

SUPERMERCADO SAUDADES COMERCIO E ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 41.761.012/0001-16

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 16.738.785/0001-34

SCS COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 13.995.853/0001-52

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº 12.144.365/0001-79

NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 07.814.016/0001-87

DECRETO Nº 14/2022

Publicação Nº 3616615

DECRETO N° 014/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 5°, § 1°, Inciso I da Lei Municipal n° 998 de 17 de dezembro de 2021, DECRETA

Art. 1°. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Entidade n° 01 – MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, no valor de R$ 622.273,69,00 (seiscentos e vinte e dois mil e duzentos e setenta e três reais com sessenta e nove centavos), na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. DE INFRAEST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DPTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		2
Função	Transporte		26
Subfunção	Transporte Rodoviário		782
Programa	CAMINHOS DA PRODUÇÃO		14
Projeto	Obras de Melhoria da Infraestrutura Rural		1.004
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.93.00	Aplicações Diretas Decorrente de Op. Entre Órgãos	10.83.000000 - (87)	622.273.69

Art. 2°. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1°, são os provenientes do Provável Excesso de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2022 na Destinação de Recursos de Operações de Credito Internas - Outros Programas DR n° 10.83 Des no valor de R$ 622.273,69(seiscentos e vinte e dois mil e duzentos e setenta e três reais com sessenta e nove centavos).
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina,
em 14° de fevereiro de 2022.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrado e publicada em data supra.

DECRETO Nº 15/2022

Publicação Nº 3616620

DECRETO N° 015/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 5°, § 1°, Inciso II da Lei Municipal n° 998 de 17 de dezembro de 2021, DECRETA

Art. 1°. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Entidade n° 01 – MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		3
Função	Desporto e Lazer		27
Subfunção	Desporto Comunitário		812
Programa	DESPORTO E LAZER COMUNITÁRIO		8
Atividade	Manutenção das Ações do Departamento de Esportes e Lazer		2.020
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicações Diretas	30.00.000000 - (171)	100.000,00

Art. 2°. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1°, são os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Geral do exercício de 2021, na Destinação de Recurso Superávit Financeiro de recursos S. F. Recursos Ordinários DR n°. 30.00 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina,
em 1° de fevereiro de 2022.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrado e publicada em data supra.

DECRETO Nº 16/2022

Publicação Nº 3616623

DECRETO MUNICIPAL N°. 016/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 5º, § 1º, Inciso III da Lei Municipal n°. 998 de 17 de dezembro de 2021;

DECRETA: Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENDORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO		2
Função	Administração		4
Subfunção	Administração Geral		122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1
Atividade	Manutenção das Ações da Administração Geral		2.001
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.00.000000- (6)	50.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	10.00.000000- (7)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		1
Função	Educação		12
Subfunção	Educação Infantil		365
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS		6
Atividade	Manutenção das Ações do Ensino Infantil		2.010
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.01.000000- (46)	50.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	4
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	1
Função	Educação	12
Subfunção	Ensino Fundamental	361
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS	6

Atividade	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		2.011
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.01.000000- (31)	50.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de que trata o Artigo 1º, será através da redução nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENDORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO		2
Função	Administração		4
Subfunção	Administração Geral		122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1
Atividade	Manutenção das Ações da Administração Geral		2.001
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicações Diretas	10.00.000000- (5)	55.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		1
Função	Educação		12
Subfunção	Educação Infantil		365
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS		6
Atividade	Manutenção das Ações do Ensino Infantil		2.010
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicações Diretas	10.01.000000- (45)	50.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		1
Função	Educação		12
Subfunção	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS		6
Atividade	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		2.011
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicações Diretas	10.01.000000- (30)	50.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina,
em 21 de janeiro de 2022.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrado e publicada em data supra.

Curitibanos

Prefeitura

PORTARIA Nº 0136/2022

Publicação Nº 3616421

PORTARIA Nº 0136/2022
NOMEIA SERVIDOR COMO FISCAL DE OBRA.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia o servidor Felipe Scaramuzza Tapxure, Arquiteto, matrícula nº 1240638, para acompanhar e exercer a fiscalização na Obra de reforma do Polo Tecnológico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 14 de fevereiro de 2022

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na Secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Anajara Mello
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

PORTARIA Nº 0137/2022

Publicação Nº 3616423

PORTARIA Nº 0137/2022

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO E ATO DE PROVIMENTO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito o ato de nomeação de Jayne de Cassia Bastos Maciel nomeado pela Portaria nº 047/2022 na forma determinada pelo § 2º do artigo 14 da Lei Complementar nº 026/2002, ante a renúncia à posse e exercício do cargo de Servente de Limpeza, prevista no Edital de Concurso Público nº 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 14 de fevereiro de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 0138/2022

Publicação Nº 3616426

PORTARIA Nº 0138/2022
PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e Lei nº 4.384/2009.
RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado, de 02/02/2022 até dia 02/02/2023, o prazo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o Município e Kathlenn Karolinne Zago, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 14 de fevereiro de 2022
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Aaron Nerrue Mazaro Leão
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA Nº 0139/2022

Publicação Nº 3616428

PORTARIA Nº 0139/2022
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO E ATO DE PROVIMENTO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito o ato de nomeação de Dinamar Ribeiro da Silva nomeado pela Portaria nº 048/2022 na forma determinada pelo § 2º do artigo 14 da Lei Complementar nº 026/2002, ante a renúncia à posse e exercício do cargo de Servente/Merendeira, prevista no Edital de Concurso Público nº 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 14 de fevereiro de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 0140/2022

Publicação Nº 3616430

PORTARIA Nº 0140/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SÁUDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida à servidora Luiza Aparecida Alves Pereira, matrícula nº 1238502, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 07/02/2022 à 11/02/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 14 de fevereiro de 2022.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0141/2022

Publicação Nº 3616434

PORTARIA Nº 0141/2022
RETORNA SERVIDOR AO EXERCÍCIO DO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e Lei Complementar nº 026/2002,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar à servidora Fabiana Juliana Aparecida Dias Gonçalves, matrícula nº 1240663, o retorno ao exercício de seu cargo de Técnica em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 08/02/2022, considerando a alta médica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 14 de fevereiro de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0142/2022

Publicação Nº 3616436

PORTARIA Nº 0142/2022
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada Juliana Paula Inácio Belizario, matrícula 240154, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Escola/Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 01/02/2022, conforme Lei Complementar 026/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 14 de fevereiro de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 0143/2022

Publicação Nº 3616438

PORTARIA Nº 0143/2022
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida exoneração, a pedido, da servidora, Tamara Aparecida Marins Camargo, matrícula nº 12408050, do exercício do cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 08/02/2022, na forma prevista na Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Fica declarado vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 14 de fevereiro de 2022.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1/2022 - PE 39/2021

Publicação Nº 3616346

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

Processo Nº 39/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 / 2022

No dia 14 do mês de Fevereiro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Cel. Marcos Gonçalves de Farias, 427, bairro Centro, CEP nº 89520000, nesta cidade de Curitibanos,SC, representado pelo , o Sr(a) PATRICIA MACIEL BASTOS inscrito no cpf sob o nº 052.999.229-90, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2021, Processo licitatório nº 39/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE APOSTILAS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, QUE FARÃO USO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO DURANTE O ANO LETIVO DE 2022, CONFORME ANEXO I. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
JSLC Comércio de Livros Eireli - ME	1,2,3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 3525/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JSLC Comércio de Livros Eireli - ME	28.842.488/0001-13		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE APOSTILAS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, QUE FARÃO USO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO DURANTE O ANO LETIVO DE 2022, CONFORME ANEXO I.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: JSLC Comércio de Livros Eireli - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Apostila no formato A4 - para alunos de 4 anos , com capa dura, papel cartão e gramatura 350 e plastificação brilho; Miolo do livro texto com papel offset de gramatura 75, impressão frente e verso 4 X 0 cores; no mínimo 136 folhas; mais material de apoio em papel cartão de 75 gr com capa de papel cartão de 250 gr. Acabamento em espiral de boa qualidade. A apostila deve seguir os padrões da ABNT. O conteúdo deverá estar de acordo como Termo de Referência com base na BNCC. Apresentar amostra	Unidade	ÁTICA	380	72,9000	27702,00
2	Apostila no formato A4 - para alunos de 5 anos completos após o mês de março, com capa dura, papel cartão e gramatura 350 e plastificação brilho; Miolo do livro texto com papel offset de gramatura 75, impressão frente e verso 4 X 0 cores; no mínimo 144 folhas; mais material de apoio em papel cartão	Unidade	ÁTICA	350	72,9000	25515,00

	de 75 gr com capa de papel cartão de 250 gr. Acabamento em espiral de boa qualidade. A apostila deve seguir os padrões da ABNT. O conteúdo deverá estar de acordo como Termo de Referência com base na BNCC. Apresentar amostra.					
3	Apostila no formato A4 - para alunos de 6 anos completos após o mês de março, com capa dura, papel cartão e gramatura 350 e plastificação brilho; Miolo do livro texto com papel offset de gramatura 75, impressão frente e verso 4 X 0 cores; no mínimo 260 folhas; mais material de apoio em papel cartão de 75 gr com capa de papel cartão de 250 gr. Acabamento em espiral de boa qualidade. A apostila deve seguir os padrões da ABNT. O conteúdo deverá estar de acordo como Termo de Referência com base na BNCC. Apresentar amostra.	Unidade	ÁTICA	515	72,9000	37543,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou

contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar

com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º

do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Curitibanos,14 de Fevereiro de 2022

JSLC Comércio de Livros Eireli - ME
CNPJ: 28.842.488/0001-13

PATRICIA MACIEL BASTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2/2022 - PE 5/2022

Publicação Nº 3616354

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

Processo Nº 5/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2 / 2022

No dia 14 do mês de Fevereiro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Cel. Marcos Gonçalves de Farias, 427, bairro Centro, CEP nº 89520000, nesta cidade de Curitibanos,SC, representado pelo , o Sr(a) PATRICIA MACIEL BASTOS inscrito no cpf sob o nº 052.999.229-90, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2022, Processo licitatório nº 5/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓVEIS, INCLUINDO O TRANSPORTE DAS PEÇAS PARA O LOCAL DE MONTAGEM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 3525/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	36.160.222/0001-19		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓVEIS, INCLUINDO O TRANSPORTE DAS PEÇAS PARA O LOCAL DE MONTAGEM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MÓVEIS INCLUINDO O TRANSPORTE DAS PEÇAS PARA O LOCAL DE MONTAGEM	HORAS	N/C	200	79,0000	15800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo

a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem

demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de

validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Curitibanos,14 de Fevereiro de 2022

CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO
CNPJ: 36.160.222/0001-19

PATRICIA MACIEL BASTOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2022 - PE 14.2022

Publicação Nº 3616472

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº 14/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23 / 2022

No dia 14 do mês de Fevereiro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Cel. Vidal Ramos,, 860, bairro Centro, CEP nº 89520000, nesta cidade de Curitibanos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) KLEBERSON LUCIANO LIMA inscrito no cpf sob o nº 000.459.139-94, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2022, Processo licitatório nº 14/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE BRITA Nº 2 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO NAS ESTRADAS DE ACESSO A DIVERSAS LOCALIDADES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 3525/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP	06.099.082/0001-50		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE BRITA Nº 2 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO NAS ESTRADAS DE ACESSO A DIVERSAS LOCALIDADES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	BRITA Nº02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NAS LOCALIDADES DE IGUAÇU, NOVO AMANHECER, GUARDA-MOR, E CARTÃO SBRAVATTI, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 26 KM.	TONELADA		2000	48,0000	96000,00
2	BRITA Nº02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NAS LOCALIDADES DE CADORITI, SANTO EXPEDITO, ACESSO COOPERCAMPOS E TRAVESSÃO SANTA CECÍLIA, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 36 KM.	TONELADA		2000	48,0000	96000,00
3	BRITA Nº02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NAS LOCALIDADES MARONBAS, FAZENDA DO BUTIÁ, PIRAPORA E TABULEIRO, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 12 KM.	TONELADA		2000	48,0000	96000,00
4	- BRITA Nº02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NAS LOCALIDADES DE LAGOINHA, CAMPO DA ROÇA DE BAIXO, TRAVESSÃO C.R LAGOINHA,	TONELADA		2000	48,0000	96000,00

	ACESSO SÃO CRISTÓVÃO, CAMPO DA ROÇA DE CIMA E POCINHO COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 7 KM.				
5	BRITA Nº02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NAS LOCALIDADES DE XAXIM, 1º DE MAIO E NERI FABRIS, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 24 KM.	TONELADA	2000	48,0000	96000,00
6	BRITA Nº02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NAS LOCALIDADES DEIRMÃ JANDIRA, MAROMBAS CAMPOS NOVOS, FAZENDA FORQUILHINHA, CAPÃO DA MORTANDADE, ACESSO UFSC E CANHADA FUNDA, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 16 KM.	TONELADA	2000	48,0000	96000,00
7	BRITA Nº02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NAS LOCALIDADES DE FAZENDA DA CADEIA, HERDEIROS DO CONTESTADO E MORRO DO LEÃO, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 17 KM.	TONELADA	2500	48,0000	120000,00
8	BRITA Nº02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NAS LOCALIDADES DE SANTA CRUZ DO PERY E BARRAGEM, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 22 KM.	TONELADA	2500	48,0000	120000,00
9	BRITA Nº02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NAS LOCALIDADES DE CERRO ALEGRE, ACESSO CORREIA PINTO E CABAÇAIS, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 22 KM.	TONELADA	2500	48,0000	120000,00
10	BRITA Nº02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NAS LOCALIDADES DE HORIZOLÂNDIA E ACESSO PONTE ALTA, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 9 KM.	TONELADA	2500	48,0000	120000,00
11	BRITA Nº02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NAS LOCALIDADES DE FAXINAL PAULISTA, TAIPINHA E MADRE PAULINA, COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 8 KM.	TONELADA	2500	48,0000	120000,00
12	BRITA Nº02 PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO, FORNECIDA NAS LOCALIDADES DE ACESSO A SÃO CRISTÓVÃO DO SUL (CERRADO), COM DISTÂNCIA MÉDIA DE 13 KM.	TONELADA	1500	48,0000	72000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto

de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das

testemunhas abaixo assinadas

Curitibanos,14 de Fevereiro de 2022

CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS
CNPJ: 06.099.082/0001-50

KLEBERSON LUCIANO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 6/2022 - PE 5/2022

Publicação Nº 3616429

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS

Processo Nº 5/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6 / 2022

No dia 14 do mês de Fevereiro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na RUA MAXIMINO DE MORAES, 386, bairro Centro, CEP nº 89520000, nesta cidade de Curitibanos,SC, representado pelo , o Sr(a) ROQUE STANGUERLIN inscrito no cpf sob o nº 542.011.449-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2022, Processo licitatório nº 5/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ÁLCOOL 70 CONFORME ANEXO I E TERMOS DE REFERÊNCIA. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
CRISTALIA PROD QUÍMICOS FARMAC. LTDA.	2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 3525/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CRISTALIA PROD QUÍMICOS FARMAC. LTDA.	44.734.671/0001-51		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ÁLCOOL 70 CONFORME ANEXO I E TERMOS DE REFERÊNCIA.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: CRISTALIA PROD QUÍMICOS FARMAC. LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
2	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	12000	0,2500	3000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não

superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Curitibanos,14 de Fevereiro de 2022

CRISTALIA PROD QUÍMICOS FARMAC.
CNPJ: 44.734.671/0001-51

ROQUE STANGUERLIN

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 7/2022 - PE 5/2022

Publicação Nº 3616431

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS

Processo Nº 5/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7 / 2022

No dia 14 do mês de Fevereiro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na RUA MAXIMINO DE MORAES, 386, bairro Centro, CEP nº 89520000, nesta cidade de Curitibanos,SC, representado pelo , o Sr(a) ROQUE STANGUERLIN inscrito no cpf sob o nº 542.011.449-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2022, Processo licitatório nº 5/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ÁLCOOL 70 CONFORME ANEXO I E TERMOS DE REFERÊNCIA. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 3525/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	30.888.187/0001-72		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ÁLCOOL 70 CONFORME ANEXO I E TERMOS DE REFERÊNCIA.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
5	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, INCOLOR, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1000ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Unidade	SULMAR	1000	7,4800	7480,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da

proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,

deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Curitibanos,14 de Fevereiro de 2022

S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI
CNPJ: 30.888.187/0001-72

ROQUE STANGUERLIN

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 39/2021

Publicação Nº 3615670

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibanos
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 39/2021

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
03/12/2021 16:14	20/12/2021 08:00	06/01/2022 19:00	11/01/2022 13:15	11/01/2022 13:16

Alterações de Prazos / Republicações

Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão	Alterado em	Alterado Por
20/12/2021 08:00	05/01/2022 19:00	10/01/2022 13:15	10/01/2022 13:16	04/01/2022 17:19	ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001						
	0001	APOSTILA NO FORMATO A4 - PARA ALUNOS DE 4 ANOS , COM CAPA DURA, PAPEL CARTÃO E GRAMATURA 350 E PLASTIFICAÇÃO BRILHO. MIOLO DO LIVRO TEXTO COM PAPEL OFFSET DE GRAMATURA 75, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 4 X 0 CORES. NO MÍNIMO 136 FOLHAS. MAIS MATERIAL DE APOIO EM PAPEL CARTÃO DE 75 GR COM CAPA DE PAPEL CARTÃO DE 250 GR. ACABAMENTO EM ESPIRAL DE BOA QUALIDADE. A APOSTILA DEVE SEGUIR OS PADRÕES DA ABNT. O CONTEÚDO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COMO TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA BNCC.APRESENTAR AMOSTRA	145,80	380	UN	Homologado
	0002	APOSTILA NO FORMATO A4 - PARA ALUNOS DE 5 ANOS COMPLETOS APÓS O MÊS DE MARÇO, COM CAPA DURA, PAPEL CARTÃO E GRAMATURA 350 E PLASTIFICAÇÃO BRILHO. MIOLO DO LIVRO TEXTO COM PAPEL OFFSET DE GRAMATURA 75, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 4 X 0 CORES. NO MÍNIMO 144 FOLHAS. MAIS MATERIAL DE APOIO EM PAPEL CARTÃO DE 75 GR COM CAPA DE PAPEL CARTÃO DE 250 GR. ACABAMENTO EM ESPIRAL DE BOA QUALIDADE. A APOSTILA DEVE SEGUIR OS PADRÕES DA ABNT. O CONTEÚDO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COMO TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA BNCC.APRESENTAR AMOSTRA.	145,80	350	UN	Homologado
	0003	APOSTILA NO FORMATO A4 - PARA ALUNOS DE 6 ANOS COMPLETOS APÓS O MÊS DE MARÇO, COM CAPA DURA, PAPEL CARTÃO E GRAMATURA 350 E PLASTIFICAÇÃO BRILHO. MIOLO DO LIVRO TEXTO COM PAPEL OFFSET DE GRAMATURA 75, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 4 X 0 CORES. NO MÍNIMO 260 FOLHAS. MAIS MATERIAL DE APOIO EM PAPEL CARTÃO DE 75 GR COM CAPA DE PAPEL CARTÃO DE 250 GR. ACABAMENTO EM ESPIRAL DE BOA QUALIDADE. A APOSTILA DEVE SEGUIR OS PADRÕES DA ABNT. O CONTEÚDO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COMO TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA BNCC.APRESENTAR AMOSTRA.	145,80	515	UN	Homologado
		VALOR TOTAL ESTIMADO	181.521,00			

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
03/12/2021	Edital 39 - apostilas educ. infantil.doc
03/12/2021	Anexo I - PE 39.2021 educ.pdf
03/12/2021	Termo de referência - 39 - apostilas educ. infantil.pdf
05/01/2022	Retificação 39.2021.doc

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/02/2022 às 16:43:50.
Código verificador: 1EF1A9

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
11/01/2022 - 13:40	Negociação aberta para o processo 39/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 39/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/01/2022 - 13:40	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 11/01/2022 às 15:40.
27/01/2022 - 18:56	Envio de Propostas Readequadas 39/2021	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 28/01/2022 às 19:00.
28/01/2022 - 13:23	Envio de Propostas Readequadas 39/2021	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 28/01/2022 às 19:00.
28/01/2022 - 13:36	Continuação da sessão	Tendo em vista o julgamento do recurso na data de 27/01/2022, informo que a continuidade da sessão se dará na data de 31/01/2022, ás 13:15 horas.
14/02/2022 - 15:06	Envio de Propostas Readequadas 39/2021	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 14/02/2022 às 17:06.

Vencedores

Lote	Item	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 01						
	0001	Apostila no formato A4 - para alunos de 4 anos , com capa dura, papel cartão e gramatura 350 e plastificação brilho. Miolo do livro texto com papel offset de gramatura 75, impressão frente e verso 4 X 0 cores. no mínimo 136 folhas. mais material de apoio em papel cartão de 75 gr com capa de papel cartão de 250 gr. Acabamento em espiral de boa qualidade. A apostila deve seguir os padrões da ABNT. O conteúdo deverá estar de acordo como Termo de Referência com base na BNCC.Apresentar amostra		IMPRESSO	ÁTICA	380	72,90	27.702,00
	0002	Apostila no formato A4 - para alunos de 5 anos completos após o mês de março, com capa dura, papel cartão e gramatura 350 e plastificação brilho. Miolo do livro texto com papel offset de gramatura 75, impressão frente e verso 4 X 0 cores. no mínimo 144 folhas. mais material de apoio em papel cartão de 75 gr com capa de papel cartão de 250 gr. Acabamento em espiral de boa qualidade. A apostila deve seguir os padrões da ABNT. O conteúdo deverá estar de acordo como Termo de Referência com base na BNCC.Apresentar amostra.		IMPRESSO	ÁTICA	350	72,90	25.515,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/02/2022 às 16:43:50.
Código verificador: 1EF1A9

0003	Apostila no formato A4 - para alunos de 6 anos completos após o mês de março, com capa dura, papel cartão e gramatura 350 e plastificação brilho. Miolo do livro texto com papel offset de gramatura 75, impressão frente e verso 4 X 0 cores. no mínimo 260 folhas. mais material de apoio em papel cartão de 75 gr com capa de papel cartão de 250 gr. Acabamento em espiral de boa qualidade. A apostila deve seguir os padrões da ABNT. O conteúdo deverá estar de acordo como Termo de Referência com base na BNCC.Apresentar amostra.		IMPRESSO	ÁTICA	515	72,90	37.543,50
	VENCEDOR	JSLC Comércio de Livros Eireli - ME					0,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Apostila no formato A4 - para alunos de 4 anos , com capa dura, papel cartão e gramatura 350 e plastificação brilho. Miolo do livro texto com papel offset de gramatura 75, impressão frente e verso 4 X 0 cores. no mínimo 136 folhas. mais material de apoio em papel cartão de 75 gr com capa de papel cartão de 250 gr. Acabamento em espiral de boa qualidade. A apostila deve seguir os padrões da ABNT. O conteúdo deverá estar de acordo como Termo de Referência com base na BNCC.Apresentar amostra

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
A VIEIRA SERVIÇOS	09.181.312/0001-13	03/01/2022 - 11:58:12	Apostila	Própria	380	145,80	55.404,00	Sim
JSLC Comércio de Livros Eireli - ME	28.842.488/0001-13	04/01/2022 - 16:16:41	IMPRESSO	ÁTICA	380	145,80	55.404,00	Sim
GONZALEZ REPRESENTACOES E PARTICIPACOES LTDA.	05.368.268/0001-02	06/01/2022 - 11:11:11	informado	proprio	380	145,80	55.404,00	Sim
EDITORA DO BRASIL SA	60.657.574/0001-69	06/01/2022 - 13:42:00	próprio	próprio	380	145,80	55.404,00	Não
VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA ME	04.135.560/0001-04	06/01/2022 - 14:46:55	PRÓPRIA	PRÓPRIA	380	145,80	55.404,00	Sim
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	14.292.313/0001-75	07/01/2022 - 16:06:01	2022/2022	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	380	145,80	55.404,00	Sim
M.I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVICOS	28.419.352/0001-03	10/01/2022 - 17:24:54	MODELO PROPRIO	MODELO PROPRIO	380	145,80	55.404,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - Apostila no formato A4 - para alunos de 5 anos completos após o mês de março, com capa dura, papel cartão e gramatura 350 e plastificação brilho. Miolo do livro texto com papel offset de gramatura 75, impressão frente e verso 4 X 0 cores. no mínimo 144 folhas. mais material de apoio em papel cartão de 75 gr com capa de papel cartão de 250 gr. Acabamento em espiral de boa qualidade. A apostila deve seguir os padrões da ABNT. O conteúdo deverá estar de acordo como Termo de Referência com base na BNCC.Apresentar amostra.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/02/2022 às 16:43:50.
Código verificador: 1EF1A9

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
A VIEIRA SERVIÇOS	09.181.312/0001-13	03/01/2022 - 11:58:33	Apostila	Própria	350	145,80	51.030,00	Sim
JSLC Comércio de Livros Eireli - ME	28.842.488/0001-13	04/01/2022 - 16:17:05	IMPRESSO	ÁTICA	350	145,80	51.030,00	Sim
GONZALEZ REPRESENTACOES E PARTICIPACOES LTDA.	05.368.268/0001-02	06/01/2022 - 11:11:56	informado	proprio	350	145,80	51.030,00	Sim
EDITORA DO BRASIL SA	60.657.574/0001-69	06/01/2022 - 13:42:11	próprio	próprio	350	145,80	51.030,00	Não
VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA ME	04.135.560/0001-04	06/01/2022 - 14:46:58	PRÓPRIA	PRÓPRIA	350	145,80	51.030,00	Sim
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	14.292.313/0001-75	07/01/2022 - 16:06:16	2022/2022	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	350	145,80	51.030,00	Sim
M.I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVICOS	28.419.352/0001-03	10/01/2022 - 17:27:52	MODELO PROPRIO	MODELO PROPRIO	350	145,80	51.030,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0003 - Apostila no formato A4 - para alunos de 6 anos completos após o mês de março, com capa dura, papel cartão e gramatura 350 e plastificação brilho. Miolo do livro texto com papel offset de gramatura 75, impressão frente e verso 4 X 0 cores. no mínimo 260 folhas. mais material de apoio em papel cartão de 75 gr com capa de papel cartão de 250 gr. Acabamento em espiral de boa qualidade. A apostila deve seguir os padrões da ABNT. O conteúdo deverá estar de acordo como Termo de Referência com base na BNCC.Apresentar amostra.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
A VIEIRA SERVIÇOS	09.181.312/0001-13	03/01/2022 - 11:58:50	Apostila	Própria	515	145,80	75.087,00	Sim
JSLC Comércio de Livros Eireli - ME	28.842.488/0001-13	04/01/2022 - 16:17:32	IMPRESSO	ÁTICA	515	145,80	75.087,00	Sim
GONZALEZ REPRESENTACOES E PARTICIPACOES LTDA.	05.368.268/0001-02	06/01/2022 - 11:12:38	informado	proprio	515	145,80	75.087,00	Sim
EDITORA DO BRASIL SA	60.657.574/0001-69	06/01/2022 - 13:42:18	próprio	próprio	515	145,80	75.087,00	Não
VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA ME	04.135.560/0001-04	06/01/2022 - 14:47:00	PRÓPRIA	PRÓPRIA	515	145,80	75.087,00	Sim
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	14.292.313/0001-75	07/01/2022 - 16:06:28	2022/2022	MARCA PRÓPRIA/FABRICAÇÃO PRÓPRIA	515	145,80	75.087,00	Sim
M.I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVICOS	28.419.352/0001-03	10/01/2022 - 17:28:18	MODELO PROPRIO	MODELO PROPRIO	515	145,80	75.087,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	14.292.313/0001-75	60 dias
JSLC Comércio de Livros Eireli - ME	28.842.488/0001-13	60 dias
A VIEIRA SERVIÇOS	09.181.312/0001-13	60 dias
VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA ME	04.135.560/0001-04	100 dias
M.I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVICOS	28.419.352/0001-03	60 dias
EDITORA DO BRASIL SA	60.657.574/0001-69	60 dias
GONZALEZ REPRESENTACOES E PARTICIPACOES LTDA.	05.368.268/0001-02	60 dias

Lances Enviados

0001 - LOTE 01

Data	Valor	CNPJ	Situação
03/01/2022 - 11:58:50	181.521,00 (proposta)	09.181.312/0001-13 - A VIEIRA SERVIÇOS	Válido
04/01/2022 - 16:17:32	181.521,00 (proposta)	28.842.488/0001-13 - JSLC Comércio de Livros Eireli - ME	Válido
06/01/2022 - 11:12:38	181.521,00 (proposta)	05.368.268/0001-02 - GONZALEZ REPRESENTACOES E PARTICIPACOES LTDA.	Cancelado
06/01/2022 - 13:42:18	181.521,00 (proposta)	60.657.574/0001-69 - EDITORA DO BRASIL SA	Cancelado

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/02/2022 às 16:43:50.
Código verificador: 1EF1A9

06/01/2022 - 14:47:00	181.521,00 (proposta)	04.135.560/0001-04 - VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA ME	Válido
07/01/2022 - 16:06:28	181.521,00 (proposta)	14.292.313/0001-75 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	Cancelado
10/01/2022 - 17:28:18	181.521,00 (proposta)	28.419.352/0001-03 - M.I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVICOS	Válido
11/01/2022 - 13:18:43	172.263,43	60.657.574/0001-69 - EDITORA DO BRASIL SA	Cancelado
11/01/2022 - 13:19:40	165.000,00	05.368.268/0001-02 - GONZALEZ REPRESENTACOES E PARTICIPACOES LTDA.	Cancelado
11/01/2022 - 13:20:10	160.000,00	28.842.488/0001-13 - JSLC Comércio de Livros Eireli - ME	Válido
11/01/2022 - 13:20:44	158.000,00	04.135.560/0001-04 - VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA ME	Válido
11/01/2022 - 13:20:58	156.000,00	28.842.488/0001-13 - JSLC Comércio de Livros Eireli - ME	Válido
11/01/2022 - 13:21:02	157.000,00	14.292.313/0001-75 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	Cancelado
11/01/2022 - 13:21:31	148.000,00	60.657.574/0001-69 - EDITORA DO BRASIL SA	Cancelado
11/01/2022 - 13:21:35	155.000,00	14.292.313/0001-75 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	Cancelado
11/01/2022 - 13:21:44	146.000,00	28.842.488/0001-13 - JSLC Comércio de Livros Eireli - ME	Válido
11/01/2022 - 13:22:02	144.000,00	04.135.560/0001-04 - VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA ME	Válido
11/01/2022 - 13:22:13	142.000,00	14.292.313/0001-75 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	Cancelado
11/01/2022 - 13:22:21	145.000,00	05.368.268/0001-02 - GONZALEZ REPRESENTACOES E PARTICIPACOES LTDA.	Cancelado
11/01/2022 - 13:22:30	140.000,00	28.842.488/0001-13 - JSLC Comércio de Livros Eireli - ME	Válido
11/01/2022 - 13:22:40	138.000,00	04.135.560/0001-04 - VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA ME	Válido
11/01/2022 - 13:22:51	132.800,00	60.657.574/0001-69 - EDITORA DO BRASIL SA	Cancelado
11/01/2022 - 13:23:00	137.000,00	14.292.313/0001-75 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	Cancelado
11/01/2022 - 13:23:01	122.000,00	05.368.268/0001-02 - GONZALEZ REPRESENTACOES E PARTICIPACOES LTDA.	Cancelado
11/01/2022 - 13:23:04	128.000,00	04.135.560/0001-04 - VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA ME	Válido
11/01/2022 - 13:23:04	130.000,00	28.842.488/0001-13 - JSLC Comércio de Livros Eireli - ME	Válido
11/01/2022 - 13:23:12	120.000,00	28.842.488/0001-13 - JSLC Comércio de Livros Eireli - ME	Válido
11/01/2022 - 13:23:42	113.800,00	60.657.574/0001-69 - EDITORA DO BRASIL SA	Cancelado
11/01/2022 - 13:23:58	111.000,00	28.842.488/0001-13 - JSLC Comércio de Livros Eireli - ME	Válido
11/01/2022 - 13:24:24	109.000,00	14.292.313/0001-75 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	Cancelado
11/01/2022 - 13:24:42	107.000,00	28.842.488/0001-13 - JSLC Comércio de Livros Eireli - ME	Válido
11/01/2022 - 13:25:07	101.543,00	60.657.574/0001-69 - EDITORA DO BRASIL SA	Cancelado
11/01/2022 - 13:25:32	100.000,00	28.842.488/0001-13 - JSLC Comércio de Livros Eireli - ME	Válido
11/01/2022 - 13:25:35	101.000,00	14.292.313/0001-75 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	Cancelado
11/01/2022 - 13:25:52	99.000,00	14.292.313/0001-75 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	Cancelado
11/01/2022 - 13:26:08	97.000,00	28.842.488/0001-13 - JSLC Comércio de Livros Eireli - ME	Válido
11/01/2022 - 13:26:17	96.000,00	14.292.313/0001-75 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	Cancelado
11/01/2022 - 13:26:29	95.000,00	28.842.488/0001-13 - JSLC Comércio de Livros Eireli - ME	Válido
11/01/2022 - 13:26:55	90.100,00	60.657.574/0001-69 - EDITORA DO BRASIL SA	Cancelado

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/02/2022 às 16:43:50.
Código verificador: 1EF1A9

11/01/2022 - 13:27:17	89.000,00	14.292.313/0001-75 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	Cancelado
11/01/2022 - 13:27:20	90.760,50	28.842.488/0001-13 - JSLC Comércio de Livros Eireli - ME	Válido
11/01/2022 - 13:27:39	84.400,00	60.657.574/0001-69 - EDITORA DO BRASIL SA	Cancelado
11/01/2022 - 13:27:58	83.400,00	14.292.313/0001-75 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	Cancelado
11/01/2022 - 13:28:27	79.140,00	60.657.574/0001-69 - EDITORA DO BRASIL SA	Cancelado
11/01/2022 - 13:28:35	81.000,00	05.368.268/0001-02 - GONZALEZ REPRESENTACOES E PARTICIPACOES LTDA.	Cancelado
11/01/2022 - 13:28:37	78.000,00	14.292.313/0001-75 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	Cancelado
11/01/2022 - 13:28:52	77.000,00	05.368.268/0001-02 - GONZALEZ REPRESENTACOES E PARTICIPACOES LTDA.	Cancelado
11/01/2022 - 13:28:58	74.020,00	60.657.574/0001-69 - EDITORA DO BRASIL SA	Cancelado
11/01/2022 - 13:29:09	72.000,00	05.368.268/0001-02 - GONZALEZ REPRESENTACOES E PARTICIPACOES LTDA.	Cancelado
11/01/2022 - 13:29:23	71.000,00	14.292.313/0001-75 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	Cancelado
11/01/2022 - 13:29:42	67.300,00	60.657.574/0001-69 - EDITORA DO BRASIL SA	Cancelado
11/01/2022 - 13:30:29	66.500,00	14.292.313/0001-75 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	Cancelado
11/01/2022 - 13:30:51	63.100,00	60.657.574/0001-69 - EDITORA DO BRASIL SA	Cancelado
11/01/2022 - 13:31:18	62.400,00	05.368.268/0001-02 - GONZALEZ REPRESENTACOES E PARTICIPACOES LTDA.	Cancelado
11/01/2022 - 13:32:08	61.500,00	14.292.313/0001-75 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	Cancelado
11/01/2022 - 13:32:31	60.800,00	05.368.268/0001-02 - GONZALEZ REPRESENTACOES E PARTICIPACOES LTDA.	Cancelado
11/01/2022 - 13:32:44	60.000,00	60.657.574/0001-69 - EDITORA DO BRASIL SA	Cancelado
11/01/2022 - 13:33:12	59.400,00	05.368.268/0001-02 - GONZALEZ REPRESENTACOES E PARTICIPACOES LTDA.	Cancelado
11/01/2022 - 13:34:24	56.370,00	60.657.574/0001-69 - EDITORA DO BRASIL SA	Cancelado
11/01/2022 - 13:35:14	55.700,00	05.368.268/0001-02 - GONZALEZ REPRESENTACOES E PARTICIPACOES LTDA.	Cancelado
11/01/2022 - 13:36:49	60.300,00	14.292.313/0001-75 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	Cancelado
11/01/2022 - 13:57:03	55.699,75	05.368.268/0001-02 - GONZALEZ REPRESENTACOES E PARTICIPACOES LTDA.	Cancelado
28/01/2022 - 13:30:08	56.369,80	60.657.574/0001-69 - EDITORA DO BRASIL SA	Cancelado

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
JSLC Comércio de Livros Eireli - ME	04/01/2022 - 17:19	JOB MARTA DA SILVA	28.842.488/0001-13	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	04/01/2022	-	CNPJ
JSLC Comércio de Livros Eireli - ME	04/01/2022 - 17:20	JOB MARTA DA SILVA	28.842.488/0001-13	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	20/12/2021	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
JSLC Comércio de Livros Eireli - ME	04/01/2022 - 17:21	JOB MARTA DA SILVA	Nº 025677548-72	Receita Estadual do Paraná	13/12/2021	12/04/2022	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
JSLC Comércio de Livros Eireli - ME	04/01/2022 - 17:21	JOB MARTA DA SILVA	28.842.488/0001-13	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	03/01/2022	25/01/2022	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
JSLC Comércio de Livros Eireli - ME	04/01/2022 - 17:23	JOB MARTA DA SILVA	28.842.488/0001-13	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO	13/12/2021	10/06/2022	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/02/2022 às 16:43:50.
Código verificador: 1EF1A9

JSLC Comércio de Livros Eireli - ME	04/01/2022 - 17:23	JOB MARTA DA SILVA	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA	03/01/2022	03/04/2022	Certidão Negativa de Débitos Municipais
JSLC Comércio de Livros Eireli - ME	04/01/2022 - 17:24	JOB MARTA DA SILVA	-	MINISTÉRIO DA FAZENDA	23/11/2021	22/05/2022	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
JSLC Comércio de Livros Eireli - ME	04/01/2022 - 17:26	JOB MARTA DA SILVA	-	-	01/02/2021	-	Contrato Social
JSLC Comércio de Livros Eireli - ME	04/01/2022 - 17:34	JOB MARTA DA SILVA	-	-	-	-	Documentos Adicionais
GONZALEZ REPRESENTACOES E PARTICIPACOES LTDA.	05/01/2022 - 10:29	Fabio Gomes Gonzalez	05368268000102	fazenda	22/12/2021	-	CNPJ
GONZALEZ REPRESENTACOES E PARTICIPACOES LTDA.	05/01/2022 - 10:31	Fabio Gomes Gonzalez	3463728	tjsp	23/11/2021	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
GONZALEZ REPRESENTACOES E PARTICIPACOES LTDA.	05/01/2022 - 10:32	Fabio Gomes Gonzalez	2109027563018	sec fazenda sp	23/09/2021	22/03/2022	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
GONZALEZ REPRESENTACOES E PARTICIPACOES LTDA.	05/01/2022 - 10:35	Fabio Gomes Gonzalez	202112290124529746002 9	caixa ec federal	05/01/2022	27/01/2022	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
GONZALEZ REPRESENTACOES E PARTICIPACOES LTDA.	05/01/2022 - 10:36	Fabio Gomes Gonzalez	29101325/2021	tjt	23/09/2021	21/03/2022	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
GONZALEZ REPRESENTACOES E PARTICIPACOES LTDA.	05/01/2022 - 10:37	Fabio Gomes Gonzalez	-	-	07/10/2021	-	Contrato Social
GONZALEZ REPRESENTACOES E PARTICIPACOES LTDA.	05/01/2022 - 10:38	Fabio Gomes Gonzalez	-	pmsorocaba	13/12/2021	11/02/2022	Certidão Negativa de Débitos Municipais
GONZALEZ REPRESENTACOES E PARTICIPACOES LTDA.	05/01/2022 - 10:39	Fabio Gomes Gonzalez	-	min fazenda	23/09/2021	22/03/2022	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
GONZALEZ REPRESENTACOES E PARTICIPACOES LTDA.	06/01/2022 - 11:10	Fabio Gomes Gonzalez	-	-	-	-	Documentos Adicionais
EDITORA DO BRASIL SA	06/01/2022 - 13:17	GUSTAVO ANIZ MAHANA	60.657.574/0001-69	RECEITA DA FAZENDA FEDERAL	03/01/2022	-	CNPJ
EDITORA DO BRASIL SA	06/01/2022 - 13:18	GUSTAVO ANIZ MAHANA	3900836	TRIBUNAL DE JUSTIÇA SP	10/12/2021	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
EDITORA DO BRASIL SA	06/01/2022 - 13:24	GUSTAVO ANIZ MAHANA	33503707	Procuradoria Geral do Estado SP	03/01/2022	02/02/2022	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
EDITORA DO BRASIL SA	06/01/2022 - 13:26	GUSTAVO ANIZ MAHANA	2021122702044486833059	Caixa Econômica Federal	03/01/2022	25/01/2022	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
EDITORA DO BRASIL SA	06/01/2022 - 13:28	GUSTAVO ANIZ MAHANA	49314/2022	Justiça do Trabalho	03/01/2022	01/07/2022	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
EDITORA DO BRASIL SA	06/01/2022 - 13:29	GUSTAVO ANIZ MAHANA	-	-	03/01/2022	-	Contrato Social
EDITORA DO BRASIL SA	06/01/2022 - 13:32	GUSTAVO ANIZ MAHANA	-	Prefeitura de São Paulo	09/09/2021	08/03/2022	Certidão Negativa de Débitos Municipais
EDITORA DO BRASIL SA	06/01/2022 - 13:34	GUSTAVO ANIZ MAHANA	-	Secretaria da Receita Federal	09/09/2021	08/03/2022	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	07/01/2022 - 16:00	claudete m.f.peroza	14292313000175	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	23/11/2021	-	CNPJ
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	07/01/2022 - 16:00	claudete m.f.peroza	8978574	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	23/11/2021	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	07/01/2022 - 16:01	claudete m.f.peroza	210140167280110	Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina	23/11/2021	22/01/2022	Certidão Negativa de Débitos Estaduais

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/02/2022 às 16:43:50.
Código verificador: 1EF1A9

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	07/01/2022 - 16:01	claudete m.f.peroza	202112270539232922338O	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	27/12/2021	25/01/2022	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	07/01/2022 - 16:02	claudete m.f.peroza	54605829/2021	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO	23/11/2021	21/05/2022	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	07/01/2022 - 16:02	claudete m.f.peroza	-	-	10/08/2020	-	Contrato Social
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	07/01/2022 - 16:02	claudete m.f.peroza	-	MUNICÍPIO DE HERVAL D`OESTE	23/11/2021	22/05/2022	Certidão Negativa de Débitos Municipais
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	07/01/2022 - 16:03	claudete m.f.peroza	-	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	23/11/2021	22/05/2022	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	07/01/2022 - 16:04	claudete m.f.peroza	-	-	-	-	Documentos Adicionais
EDITORA DO BRASIL SA	10/01/2022 - 08:48	GUSTAVO ANIZ MAHANA	-	-	-	-	Documentos Adicionais

Inabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
27/01/2022 - 18:55:34	GONZALEZ REPRESENTACOES E PARTICIPACOES LTDA.	05.368.268/0001-02	Item 0001 - LOTE 01

Desclassificação: Conforme parecer jurídico as atividades constantes no cartão de CNPJ e contrato social da licitante recorrida são incompatíveis com o objeto da licitação.

02/02/2022 - 13:48:01	EDITORA DO BRASIL SA	60.657.574/0001-69	Item 0001 - LOTE 01

Desclassificação: Amostra desclassificada conforme memorando 52/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Educação. Segue abaixo os motivos elencados:

1. As amostras apresentam método bem tradicional, inclusive com escrita em letra cursiva, fugindo da proposta de Ensino da rede municipal de que está direcionada a valorização do conhecimento, a construção da opinião do aluno, a troca de experiências. Lembrando que, na BNCC consta somente no Ensino Fundamental, EF01LP11, em que no primeiro ano do Ensino Fundamental o aluno deve desenvolver a habilidade de reconhecer, associar e diferenciar as letras de imprensa e cursiva. Portanto, essa habilidade somente será aprofundada e desenvolvida no Ensino Fundamental, EF02LP07, no segundo ano, onde deverá conhecer e saber escrever palavras, frases e pequenos textos, com letra de imprensa e letra cursiva, ou seja, essa não é uma habilidade da Educação Infantil. Neste sentido, a amostra não se enquadra ao item 9.1 do Termo de Referência, que solicita como base de elaboração a BNCC. Critério para desclassificação.
2. As amostras não apresentam um tema condutor ou introdutório para o desenvolvimento das atividades, de acordo com o item 9.5 do Termo de Referência. Critério para desclassificação.
3. O material de apoio não é em papel cartão 75 gr, conforme a descrição física dos itens da licitação. Critério para desclassificação

04/02/2022 - 13:22:31	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	14.292.313/0001-75	Item 0001 - LOTE 01

Desclassificação: A licitante solicitou via e-mail, no dia 02/02/2022, desistência de sua proposta, sendo desta forma considerada desclassificada.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
04/02/2022 - 14:06	14/01/2022 - 19:00	19/01/2022 - 19:00

0001 - LOTE 01

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
60.657.574/0001-69 - EDITORA DO BRASIL SA	11/01/2022 - 16:28:51	Intenção de recurso, pela habilitação da empresa Habilitada devido a informações constantes do objeto social e o que determina o Edital 7.2.1. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação. - tendo como atividade principal agência de turismo e impressões de obras, não comprovando habilitação para fornecimento de materiais didáticos nem em seu objeto social, nem em seu CNPJ e nem no atestado apresentado!	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
60.657.574/0001-69 - EDITORA DO BRASIL SA	14/01/2022 - 07:54:16	Anexo segue nossa peça recursal indicando e solicitando desclassificação da empresa inicialmente vencedora por incompatibilidade com o Edital de Licitação. Recurso Administrativo.pdf.	Deferido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/02/2022 às 16:43:50.
Código verificador: 1EF1A9

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
27/01/2022 - 18:53:27	Conforme parecer jurídico as atividades constantes no cartão de CNPJ e contrato social da licitante recorrida são incompatíveis com o objeto da licitação. DOC083.pdf.

Adjudicações Revertidas

Data	Item	Justificativa
31/01/2022 - 13:56:17	Item 0001 - LOTE 01	Comando equivocado, adjudicação depende da aprovação da amostra.

Classificação Parcial

LOTE 0001 - LOTE 01

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	GONZALEZ REPRESENTACOES E PARTICIPACOES LTDA.	05.368.268/0001-02	Rejeitado	55.699,75
2º	EDITORA DO BRASIL SA	60.657.574/0001-69	Rejeitado	56.369,80
3º	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	14.292.313/0001-75	Rejeitado	60.300,00
4º	JSLC Comércio de Livros Eireli - ME	28.842.488/0001-13	Arrematante	90.760,50
5º	VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA ME	04.135.560/0001-04	Classificado	128.000,00
6º	A VIEIRA SERVIÇOS	09.181.312/0001-13	Classificado	181.521,00
7º	M.I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVICOS	28.419.352/0001-03	Classificado	181.521,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
11/01/2022 - 13:17:16	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
11/01/2022 - 13:17:40	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
11/01/2022 - 13:17:40	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11/01/2022 - 13:17:40	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
11/01/2022 - 13:17:40	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
11/01/2022 - 13:17:53	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
11/01/2022 - 13:17:53	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/01/2022 - 13:38:51	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
11/01/2022 - 13:40:22	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante GONZALEZ REPRESENTACOES E PARTICIPACOES LTDA. - ME com lance de R$ 55.700,00.
11/01/2022 - 13:40:22	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
11/01/2022 - 13:40:47	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 11/01/2022 às 15:40.
11/01/2022 - 13:44:39	F. GONZALEZ REPRESEN...	Negociação Item 0001: boa tarde, infelizmente não é possível a redução dos valores. agradecemos a compreensão e parabenizamos nossos concorrentes pela disputa.
11/01/2022 - 13:57:03	Sistema	O Lote 0001 recebeu um lance negociado no valor de R$ 55.699,75.
11/01/2022 - 13:57:52	F. GONZALEZ REPRESEN...	Negociação Item 0001: proposta adequada ao número de casas decimais. agradecemos desde já
11/01/2022 - 14:19:01	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
11/01/2022 - 16:23:23	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
11/01/2022 - 16:23:28	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GONZALEZ REPRESENTACOES E PARTICIPACOES LTDA..
11/01/2022 - 16:24:30	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 11/01/2022 às 16:54.
11/01/2022 - 16:28:51	Sistema	O fornecedor EDITORA DO BRASIL SA - S/A declarou intenção de recurso para o lote 0001.
11/01/2022 - 17:08:31	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o lote 0001.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/02/2022 às 16:43:50.
Código verificador: 1EF1A9

11/01/2022 - 17:08:31	Sistema	Intenção: Intenção de recurso, pela habilitação da empresa Habilitada devido a informações constantes do objeto social e o que determina o Edital 7.2.1. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação. - tendo como atividade principal agência de turismo e impressões de obras, não comprovando habilitação para fornecimento de materiais didáticos nem em seu objeto social, nem em seu CNPJ e nem no atestado apresentado!
11/01/2022 - 17:09:39	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 14/01/2022 às 19:00, com limite de contrarrazão para 19/01/2022 às 19:00.
14/01/2022 - 07:54:16	Sistema	O fornecedor EDITORA DO BRASIL SA - S/A enviou recurso para o lote 0001.
27/01/2022 - 18:46:15	Sistema	Os recursos do lote 0001 foram encaminhados para julgamento.
27/01/2022 - 18:53:50	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
27/01/2022 - 18:55:34	Sistema	O fornecedor GONZALEZ REPRESENTACOES E PARTICIPACOES LTDA. foi rejeitado para o lote 0001 pela autoridade competente.
27/01/2022 - 18:55:34	Sistema	Motivo: Conforme parecer jurídico as atividades constantes no cartão de CNPJ e contrato social da licitante recorrida são incompatíveis com o objeto da licitação.
27/01/2022 - 18:55:34	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante EDITORA DO BRASIL SA com lance de R$ 56.370,00.
27/01/2022 - 18:56:17	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 28/01/2022 às 19:00.
28/01/2022 - 13:23:45	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 28/01/2022 às 19:00.
28/01/2022 - 13:30:08	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
28/01/2022 - 13:36:42	Autoridade Competente	Tendo em vista o julgamento do recurso na data de 27/01/2022, informo que a continuidade da sessão se dará na data de 31/01/2022, ás 13:15 horas.
31/01/2022 - 13:18:55	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
31/01/2022 - 13:18:55	Sistema	O valor vencedor para o lote 0001 foi alterado para R$ 56.369,80 para corresponder a proposta readequada.
31/01/2022 - 13:20:05	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo ordenador para 31/01/2022 às 13:50.
31/01/2022 - 13:55:09	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por PATRICIA MACIEL BASTOS.
31/01/2022 - 13:56:17	Sistema	O lote 0001 teve a adjudicação revertida por PATRICIA MACIEL BASTOS.
31/01/2022 - 13:56:17	Sistema	Motivo: Comando equivocado, adjudicação depende da aprovação da amostra.
31/01/2022 - 13:58:12	Autoridade Competente	Conforme edital, item 6.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação. Sendo assim, solicito o envio das amostras para o seguinte endereço: Rua Coronel Vidal Ramos, Nº 860, Centro, Curitibanos/SC, CEP 89520-000, aos cuidados do setor de licitações. O prazo para apresentação das amostras se encerra no dia 07/02/2022, sob pena de desclassificação.
02/02/2022 - 13:48:01	Sistema	O fornecedor EDITORA DO BRASIL SA foi rejeitado para o lote 0001 pela autoridade competente.
02/02/2022 - 13:48:01	Sistema	Motivo: Amostra desclassificada conforme memorando 52/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Educação. Segue abaixo os motivos elencados: 1. As amostras apresentam método bem tradicional, inclusive com escrita em letra cursiva, fugindo da proposta de Ensino da rede municipal de que está direcionada a valorização do conhecimento, a construção da opinião do aluno, a troca de experiências. Lembrando que, na BNCC consta somente no Ensino Fundamental, EF01LP11, em que no primeiro ano do Ensino Fundamental o aluno deve desenvolver a habilidade de reconhecer, associar e diferenciar as letras de imprensa e cursiva. Portanto, essa habilidade somente será aprofundada e desenvolvida no Ensino Fundamental, EF02LP07, no segundo ano, onde deverá conhecer e saber escrever palavras, frases e pequenos textos, com letra de imprensa e letra cursiva, ou seja, essa não é uma habilidade da Educação Infantil. Neste sentido, a amostra não se enquadra ao item 9.1 do... (CONTINUA)
02/02/2022 - 13:48:01	Sistema	(CONT. 1) Termo de Referência, que solicita como base de elaboração a BNCC. Critério para desclassificação. 2. As amostras não apresentam um tema condutor ou introdutório para o desenvolvimento das atividades, de acordo com o item 9.5 do Termo de Referência. Critério para desclassificação. 3. O material de apoio não é em papel cartão 75 gr, conforme a descrição física dos itens da licitação. Critério para desclassificação
02/02/2022 - 13:48:01	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA com lance de R$ 60.300,00.
02/02/2022 - 13:51:15	Pregoeiro	Tendo em vista a desclassificação da licitante EDITORA DO BRASIL SA na data de 02/02/2022, informo que a continuidade da sessão se dará na data de 04/02/2022, ás 13:15 horas.
04/02/2022 - 13:22:31	Sistema	O fornecedor POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA foi rejeitado para o lote 0001 pela autoridade competente.
04/02/2022 - 13:22:31	Sistema	Motivo: A licitante solicitou via e-mail, no dia 02/02/2022, desistência de sua proposta, sendo desta forma considerada desclassificada.
04/02/2022 - 13:22:31	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante JSLC Comércio de Livros Eireli - ME com lance de R$ 90.760,50.
04/02/2022 - 13:34:31	Autoridade Competente	A licitante JSLC Comércio de Livros Eireli - ME apresentou documentação de habilitação de acordo com o estabelecido em edital, sendo considerada habilitada.
04/02/2022 - 13:35:19	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo ordenador para 04/02/2022 às 14:06.
04/02/2022 - 17:14:53	Autoridade Competente	Conforme edital, item 6.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação. Sendo assim, solicito o envio das amostras para o seguinte endereço: Rua Coronel Vidal Ramos, Nº 860, Centro, Curitibanos/SC, CEP 89520-000, aos cuidados do setor de licitações. O prazo para apresentação das amostras se encerra no dia 11/02/2022, sob pena de desclassificação.
14/02/2022 - 15:05:53	Autoridade Competente	Conforme documento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, as amostras apresentadas pela licitante JSLC Comércio de Livros EIRELI - ME foram aprovadas.
14/02/2022 - 15:06:15	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 14/02/2022 às 17:06.
14/02/2022 - 16:15:46	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/02/2022 às 16:43:50.
Código verificador: 1EF1A9

14/02/2022 - 16:43:25	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
14/02/2022 - 16:43:30	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por PATRICIA MACIEL BASTOS.
14/02/2022 - 16:43:39	Sistema	A data de assinatura da ata de registro de preços foi informada para dia 15/02/2022.
14/02/2022 - 16:43:43	Sistema	O lote 0001 foi homologado por PATRICIA MACIEL BASTOS.

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

Pregoeiro

PATRICIA MACIEL BASTOS

Autoridade Competente

CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI

Apoio

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA CORREA

Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/02/2022 às 16:43:50.
Código verificador: 1EF1A9

ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 5/2022

Publicação Nº 3615752

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibanos
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 5/2022

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
31/01/2022 16:12	02/02/2022 08:00	09/02/2022 19:00	14/02/2022 13:15	14/02/2022 13:16

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Mín.	Unidade	Situação
0001	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MÓVEIS INCLUINDO O TRANSPORTE DAS PEÇAS PARA O LOCAL DE MONTAGEM	230,00	200	-	SVÇ	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
31/01/2022	edital_5_2022 montagem desmontagem moveis.pdf
31/01/2022	Anexo I - PE 5.2022.pdf
31/01/2022	Termo de referência 5 - montagem desmontagem moveis.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
14/02/2022 - 13:45	Negociação aberta para o processo 5/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 5/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/02/2022 - 13:45	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 14/02/2022 às 15:46.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Quantidade	Valor Total
0001	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MÓVEIS INCLUINDO O TRANSPORTE DAS PEÇAS PARA O LOCAL DE MONTAGEM	CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	N/C	N/C	79,00	200	15.800,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/02/2022 às 16:53:35.
Código verificador: 1EF201

0001 - SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MÓVEIS INCLUINDO O TRANSPORTE DAS PEÇAS PARA O LOCAL DE MONTAGEM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
FEMA MOBILIA LTDA	37.761.691/0001-56	11/02/2022 - 18:03:21	N/C	N/C	200	205,00	41.000,00	Sim
JOSE CORNELIO KOOL 53375955987	18.943.650/0001-36	11/02/2022 - 07:35:55	N/C	N/C	200	230,00	46.000,00	Sim
CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	36.160.222/0001-19	14/02/2022 - 08:41:47	N/C	N/C	200	230,00	46.000,00	Sim
Souza`s	41.150.932/0001-06	14/02/2022 - 00:51:57	N/C	N/C	200	230,00	46.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	36.160.222/0001-19	60 dias
Souza`s	41.150.932/0001-06	60 dias
JOSE CORNELIO KOOL 53375955987	18.943.650/0001-36	60 dias
FEMA MOBILIA LTDA	37.761.691/0001-56	60 dias

Lances Enviados

0001 - SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MÓVEIS INCLUINDO O TRANSPORTE DAS PEÇAS PARA O LOCAL DE MONTAGEM

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/02/2022 - 07:35:55	230,00 (proposta)	18.943.650/0001-36 - JOSE CORNELIO KOOL 53375955987	Válido
11/02/2022 - 18:03:21	205,00 (proposta)	37.761.691/0001-56 - FEMA MOBILIA LTDA	Válido
14/02/2022 - 00:51:57	230,00 (proposta)	41.150.932/0001-06 - Souza`s	Válido
14/02/2022 - 08:41:47	230,00 (proposta)	36.160.222/0001-19 - CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Válido
14/02/2022 - 13:21:58	200,00	18.943.650/0001-36 - JOSE CORNELIO KOOL 53375955987	Válido
14/02/2022 - 13:22:24	197,00	37.761.691/0001-56 - FEMA MOBILIA LTDA	Válido
14/02/2022 - 13:22:54	195,00	18.943.650/0001-36 - JOSE CORNELIO KOOL 53375955987	Válido
14/02/2022 - 13:23:01	196,00	41.150.932/0001-06 - Souza`s	Válido
14/02/2022 - 13:23:10	193,00	41.150.932/0001-06 - Souza`s	Válido
14/02/2022 - 13:23:23	185,00	37.761.691/0001-56 - FEMA MOBILIA LTDA	Válido
14/02/2022 - 13:23:29	191,00	18.943.650/0001-36 - JOSE CORNELIO KOOL 53375955987	Válido
14/02/2022 - 13:23:41	183,00	18.943.650/0001-36 - JOSE CORNELIO KOOL 53375955987	Válido
14/02/2022 - 13:23:49	180,00	41.150.932/0001-06 - Souza`s	Válido
14/02/2022 - 13:23:55	181,00	37.761.691/0001-56 - FEMA MOBILIA LTDA	Válido
14/02/2022 - 13:24:04	178,00	18.943.650/0001-36 - JOSE CORNELIO KOOL 53375955987	Válido
14/02/2022 - 13:24:15	170,00	41.150.932/0001-06 - Souza`s	Válido
14/02/2022 - 13:24:19	176,00	37.761.691/0001-56 - FEMA MOBILIA LTDA	Válido
14/02/2022 - 13:24:24	175,00	36.160.222/0001-19 - CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Válido
14/02/2022 - 13:24:28	168,00	37.761.691/0001-56 - FEMA MOBILIA LTDA	Válido
14/02/2022 - 13:24:32	169,00	36.160.222/0001-19 - CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Válido
14/02/2022 - 13:24:50	165,00	36.160.222/0001-19 - CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/02/2022 às 16:53:35.
Código verificador: 1EF201

14/02/2022 - 13:24:54	167,00	41.150.932/0001-06 - Souza`s	Válido
14/02/2022 - 13:24:57	166,00	18.943.650/0001-36 - JOSE CORNELIO KOOL 53375955987	Válido
14/02/2022 - 13:25:02	160,00	41.150.932/0001-06 - Souza`s	Válido
14/02/2022 - 13:25:09	161,00	18.943.650/0001-36 - JOSE CORNELIO KOOL 53375955987	Válido
14/02/2022 - 13:25:18	158,00	18.943.650/0001-36 - JOSE CORNELIO KOOL 53375955987	Válido
14/02/2022 - 13:25:29	150,00	41.150.932/0001-06 - Souza`s	Válido
14/02/2022 - 13:25:38	155,00	37.761.691/0001-56 - FEMA MOBILIA LTDA	Válido
14/02/2022 - 13:25:51	145,00	37.761.691/0001-56 - FEMA MOBILIA LTDA	Válido
14/02/2022 - 13:25:54	148,00	36.160.222/0001-19 - CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Válido
14/02/2022 - 13:26:03	143,00	41.150.932/0001-06 - Souza`s	Válido
14/02/2022 - 13:26:10	141,00	37.761.691/0001-56 - FEMA MOBILIA LTDA	Válido
14/02/2022 - 13:26:43	139,00	41.150.932/0001-06 - Souza`s	Válido
14/02/2022 - 13:26:58	137,00	37.761.691/0001-56 - FEMA MOBILIA LTDA	Válido
14/02/2022 - 13:27:16	132,00	41.150.932/0001-06 - Souza`s	Válido
14/02/2022 - 13:27:23	138,00	36.160.222/0001-19 - CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Válido
14/02/2022 - 13:27:46	128,00	37.761.691/0001-56 - FEMA MOBILIA LTDA	Válido
14/02/2022 - 13:28:13	130,00	36.160.222/0001-19 - CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Válido
14/02/2022 - 13:28:33	125,00	41.150.932/0001-06 - Souza`s	Válido
14/02/2022 - 13:29:33	123,00	36.160.222/0001-19 - CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Válido
14/02/2022 - 13:29:37	120,00	37.761.691/0001-56 - FEMA MOBILIA LTDA	Válido
14/02/2022 - 13:30:06	118,00	36.160.222/0001-19 - CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Válido
14/02/2022 - 13:30:12	110,00	37.761.691/0001-56 - FEMA MOBILIA LTDA	Válido
14/02/2022 - 13:30:34	105,00	36.160.222/0001-19 - CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Válido
14/02/2022 - 13:30:39	100,00	37.761.691/0001-56 - FEMA MOBILIA LTDA	Válido
14/02/2022 - 13:30:43	109,00	41.150.932/0001-06 - Souza`s	Válido
14/02/2022 - 13:30:58	99,00	41.150.932/0001-06 - Souza`s	Válido
14/02/2022 - 13:31:13	98,00	37.761.691/0001-56 - FEMA MOBILIA LTDA	Válido
14/02/2022 - 13:31:28	97,00	41.150.932/0001-06 - Souza`s	Válido
14/02/2022 - 13:31:49	96,00	37.761.691/0001-56 - FEMA MOBILIA LTDA	Válido
14/02/2022 - 13:32:00	92,00	41.150.932/0001-06 - Souza`s	Válido
14/02/2022 - 13:32:14	91,00	37.761.691/0001-56 - FEMA MOBILIA LTDA	Válido
14/02/2022 - 13:32:57	89,00	36.160.222/0001-19 - CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Válido
14/02/2022 - 13:34:15	88,00	37.761.691/0001-56 - FEMA MOBILIA LTDA	Válido
14/02/2022 - 13:34:58	87,00	36.160.222/0001-19 - CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Válido
14/02/2022 - 13:35:44	86,00	37.761.691/0001-56 - FEMA MOBILIA LTDA	Válido
14/02/2022 - 13:36:27	85,00	36.160.222/0001-19 - CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Válido
14/02/2022 - 13:36:45	84,00	37.761.691/0001-56 - FEMA MOBILIA LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/02/2022 às 16:53:35.
Código verificador: 1EF201

14/02/2022 - 13:37:57	83,00	36.160.222/0001-19 - CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Válido
14/02/2022 - 13:39:19	82,00	37.761.691/0001-56 - FEMA MOBILIA LTDA	Válido
14/02/2022 - 13:40:02	81,00	36.160.222/0001-19 - CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Válido
14/02/2022 - 13:40:19	80,00	37.761.691/0001-56 - FEMA MOBILIA LTDA	Válido
14/02/2022 - 13:41:52	79,00	36.160.222/0001-19 - CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	11/02/2022 - 10:05	Adilso Adriano Paris	36.160.222/0001-19	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL D	10/02/2022	-	CNPJ
CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	11/02/2022 - 10:06	Adilso Adriano Paris	9 228002 e 1290817	P O D E R J U D I C I Á R I O TRIBUNAL DE JUSTIÇA	10/02/2022	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	11/02/2022 - 10:07	Adilso Adriano Paris	220140003415173	ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA F	10/01/2022	11/03/2022	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	11/02/2022 - 10:09	Adilso Adriano Paris	2022013001301881113726	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	10/02/2022	28/02/2022	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	11/02/2022 - 10:09	Adilso Adriano Paris	41068870/2021	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO	21/10/2021	18/04/2022	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	11/02/2022 - 10:10	Adilso Adriano Paris	-	-	28/01/2020	-	Contrato Social
CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	11/02/2022 - 10:11	Adilso Adriano Paris	-	MUNICÍPIO DE CAÇADOR	30/12/2021	30/03/2022	Certidão Negativa de Débitos Municipais
CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	11/02/2022 - 10:12	Adilso Adriano Paris	-	MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federa	10/02/2022	09/08/2022	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	14/02/2022 - 08:41	Adilso Adriano Paris	-	-	-	-	Documentos Adicionais

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
14/02/2022 - 16:32	- -	- -

Chat

Data	Apelido	Frase
14/02/2022 - 13:20:18	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
14/02/2022 - 13:20:26	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
14/02/2022 - 13:20:26	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
14/02/2022 - 13:20:26	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/02/2022 às 16:53:35.
Código verificador: 1EF201

14/02/2022 - 13:20:26	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
14/02/2022 - 13:21:37	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
14/02/2022 - 13:21:37	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
14/02/2022 - 13:43:53	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
14/02/2022 - 13:45:43	Sistema	O item 0001 teve como arrematante CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 79,00.
14/02/2022 - 13:45:43	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
14/02/2022 - 13:45:59	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 14/02/2022 às 15:46.
14/02/2022 - 13:49:04	F. CENTER MOVEIS IND...	Negociação Item 0001: Boa tarde sr. pregoeiro, estamos em nosso melhor preço.
14/02/2022 - 13:52:26	Sistema	O fornecedor CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA enviou uma nova proposta readequada.
14/02/2022 - 16:01:41	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
14/02/2022 - 16:02:04	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 14/02/2022 às 16:32.
14/02/2022 - 16:37:43	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
14/02/2022 - 16:52:52	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR.
14/02/2022 - 16:53:16	Sistema	A data de assinatura da ata de registro de preços foi informada para dia 15/02/2022.
14/02/2022 - 16:53:23	Sistema	O item 0001 foi homologado por PATRICIA MACIEL BASTOS.

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

Pregoeiro

CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI

Apoio

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA CORREA

Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/02/2022 às 16:53:35.
Código verificador: 1EF201

Descanso

Prefeitura

PORTARIA Nº 17538/2022 CONCEDE FÉRIAS À MARCIELI PAULA PELISSARI

Publicação Nº 3615626

PORTARIA Nº 17538/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 92 a 101, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à MARCIELI PAULA PELISSARI, Código: 10.003, ocupante do cargo (159) de Conselheiro Tutelar Titular, empossada para exercer as funções do cargo, equiparada aos demais Agentes Políticos eleitos no Município, com dedicação de 20 horas semanais mais escala de plantões, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2021, sendo o período de gozo a contar de 01 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022, ou seja, 30 (trinta) dias, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17539/2022 INTERROMPER A PEDIDO LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES CONCEDIDA À FRANCIELI KRAWCZAK

Publicação Nº 3615636

PORTARIA Nº 17539/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 194, § 1º, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e artigo 86, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, resolve:

INTERROMPER A PEDIDO LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

concedida à FRANCIELI KRAWCZAK, Código: 3.279, ocupante do cargo (12) de Professor – Ensino Superior, educação infantil, nível "3", referência "A", lotada na Secretaria de Educação, para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Judit Angela Balbinot Prigol - Distrito de Itajubá, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, conforme Portaria nº 16511/2021, de 08 de fevereiro de 2021, sendo interrompida na presente data, retornando as atividades, que serão desempenhadas na Creche Municipal Professora Gracinha.
Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17540/202 INTERROMPER A PEDIDO LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES CONCEDIDA À ELOISA REGINA SALVADOR BONAMIGO

Publicação Nº 3615699

PORTARIA Nº 17540/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 194, § 1º, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e artigo 86, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, resolve:

INTERROMPER A PEDIDO LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

concedida à ELOISA REGINA SALVADOR BONAMIGO, Código: 3.274, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 039.262.889-90, ocupante do cargo (12) de Professor – Ensino Superior, Educação Infantil, nível "3", referência "A", lotada na Secretaria de Educação, para exercício e

atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, conforme Portaria nº 16867/2021, de 09 de junho de 2021, sendo interrompida na presente data, retornando as atividades anteriormente desempenhadas.
Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17541/2022 RELOTAR ROSIMERI LUCIA POWALA

Publicação Nº 3615732

PORTARIA Nº 17541/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com os artigos 61, inciso II e artigo 62, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

RELOTAR

ROSIMERI LUCIA POWALA, Código: 3.626, brasileira, solteira, nascida aos 11.09.1980, residente e domiciliada na Antonio Turmina, nº 42, cidade de Descanso – SC, ocupante do cargo (237) efetivo de Zeladora, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, da Secretaria dos Esportes e Turismo, para a Secretaria de Educação e Cultura, para exercer as funções do cargo no CEEF Paulo Henrique Pissaia, e seus efeitos a contar da presente data.
Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17542/2022 CONCEDER GOZO DE FÉRIAS À ELIELSO BARBOSA TAVARES

Publicação Nº 3615738

PORTARIA Nº 17542/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER GOZO DE FÉRIAS

à ELIELSO BARBOSA TAVARES, Código: 3.260, portador do CPF nº 948.641.872-15, ocupante do cargo (271) efetivo de Controlador Interno, lotado na Secretaria de Fazenda, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 08 de janeiro de 2019 a 07 de janeiro de 2020, sendo o período de gozo a contar de 01 de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020, sendo interrompidas pela Portaria nº 15987/2020, restando portanto 14 (quatorze) dias, dos quais 10 (dez) dias serão gozados nos dias 12 a 21 de abril de 2021, restando, portanto, 04 (quatro) dias que serão usufruídos nos dias 01 a 04 de fevereiro de 2022.
Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17543/2022 INTERROMPER FÉRIAS DE ELIZETE TEREZINHA DALTOÉ

Publicação Nº 3615742

PORTARIA Nº 17543/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS

de ELIZETE TEREZINHA DALTOÉ, Código: 2.127, ocupante do cargo (235) efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 30 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, sendo o período de gozo a contar de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, sendo interrompidas nessa data, restando, portanto, 01 (um) dia, a ser usufruído em nova data.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17544/2022 INTERROMPER FÉRIAS DE FABIANA BUSNELO

Publicação Nº 3615748

PORTARIA Nº 17544/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS

de FABIANA BUSNELO, Código 578, ocupante do cargo (31) efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Judit Ângela Balbinot Prigol – Distrito de Itajubá, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, sendo o período de gozo a contar de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, sendo interrompidas nessa data, restando, portanto, 01 (um) dia, a ser usufruído em nova data.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17545/2022 INTERROMPER GOZO DE FÉRIAS DE MÁRCIA TEREZINHA CUNICO BANACHESKI

Publicação Nº 3615755

PORTARIA Nº 17545/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

INTERROMPER GOZO DE FÉRIAS

de MÁRCIA TEREZINHA CUNICO BANACHESKI, Código: 591, ocupante do cargo (102) efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, sendo o período de gozo a contar de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, sendo interrompidas pela Portaria nº 17487/2022, restando portanto 14 (quatorze) dias, a serem usufruídos em nova data, que serão usufruídos nos dias 24 de janeiro de 2022 a 06 de fevereiro de 2022, sendo o gozo interrompido nessa data, restando, portanto, 06 (seis) dias, a serem usufruídos em nova data.
Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17546/2022 NOMEAR MAIKO DANIEL BONAMIGO

Publicação Nº 3615760

PORTARIA Nº 17546/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 6º, da Lei nº 04/90, de 02.03.90, Lei nº 1175/2012, de 11.05.2012, artigo 86, inciso IV c/c IX, da Lei Orgânica do Município e artigo 40, § 13 da Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, resolve:

NOMEAR

MAIKO DANIEL BONAMIGO, Código: 3.820, brasileiro, casado, nascido em 22.07.1988, residente e domiciliado à Rua Pedro Lorenski, n° 40, cidade de Descanso - SC, para o cargo(45) em comissão de Secretário de Administração, percebendo subsídio mensal de Secretário, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17547/2022 NOMEAR JÉSSICA CAZAGRANDA

Publicação Nº 3615767

PORTARIA Nº 17547/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 6º, da Lei nº 04/90, de 02.03.90, artigo 86, inciso IV c/c IX, da Lei Orgânica do Município e artigo 40, § 13 da Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, resolve:

NOMEAR

JÉSSICA CAZAGRANDA, Código: 3.821, brasileira, solteira, nascida em 28.09.1984, residente e domiciliada na Avenida Santa Helena, 1, apto. 101, Centro, cidade de Descanso - SC, para exercer as funções do cargo (272) em comissão de Diretora de Unidade Escolar, para exercício e atribuições do cargo no CEEF Paulo Henrique Pissaia, lotada na Secretaria de Educação, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17548/2022 NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO ANDERSON BASSO

Publicação Nº 3615774

PORTARIA Nº 17548/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 2º, da Lei nº 360/2001, de 27.12.2001, artigo 23, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Edital de Concurso Público n° 01/2019, de 02 de outubro de 2019, homologado pelo Decreto n° 2097/2019, de 20 de dezembro de 2019, resolve:

NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO

ANDERSON BASSO, Código nº 3.822, brasileiro, solteiro, nascido aos 19.06.1990, residente e domiciliado na Linha Piaseski, Município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, para o cargo (16) efetivo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17550/2022 NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO MAIARA COLETTO BONAMIGO

Publicação Nº 3615781

PORTARIA Nº 17550/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 2º, da Lei nº 360/2001, de 27.12.2001, artigo 23, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Edital de Concurso Público n° 01/2019, de 02 de outubro de 2019, homologado pelo Decreto n° 2097/2019, de 20 de dezembro de 2019, resolve:

NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO

MAIARA COLETTO BONAMIGO, Código nº 3.823, brasileira, casada, nascida aos 20.12.1993, residente e domiciliada na Rua Pedro Lorenski, nº 40, Município de Descanso/SC, para o cargo (16) efetivo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17551/2022 LOTAR MAIARA COLETTO BONAMIGO

Publicação Nº 3615787

PORTARIA Nº 17551/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os Capítulos VI e VII, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

LOTAR

MAIARA COLETTO BONAMIGO, Código nº 3.823, brasileira, casada, nascida aos 20.12.1993, residente e domiciliada na Rua Pedro Lorenski, nº 40, Município de Descanso/SC, ocupante do cargo (16) efetivo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, para a Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo junto ao Departamento de Educação e Cultura, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17552/2022 NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO FÁBIO ROGÉRIO RECK

Publicação Nº 3615799

PORTARIA Nº 17552/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de Lei 04/90 de 28.05.1990 alterada pela Lei 1.681/19 de 18.04.19, artigo 23, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Edital de Concurso Público n° 01/2019, de 02 de outubro de 2019, homologado pelo Decreto n° 2097/2019, de 20 de dezembro de 2019, resolve:

NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO

FÁBIO ROGÉRIO RECK, Código 3.824, brasileiro, casado, nascido em 08.03.1984, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, n. 31, Centro, Município de Descanso – SC, para o cargo (101) efetivo de Motorista Cat. "D", com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17553/2022 LOTAR FÁBIO ROGÉRIO RECK

Publicação Nº 3616536

PORTARIA Nº 17553/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os Capítulos VI e VII, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

LOTAR

FÁBIO ROGÉRIO RECK, Código 3.824, brasileiro, casado, nascido em 08.03.1984, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, n. 31, Centro, Município de Descanso – SC, ocupante do cargo (101) efetivo de Motorista Cat. "D", com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, para a Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo no Transporte Escolar, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17554/2022 NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO ALICE CECÍLIA SIRTOLLI DE FARIAS

Publicação Nº 3616537

PORTARIA Nº 17554/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei 360/2001 de 27.12.2001 alterada pela Lei 1.681/19 de 18.04.2019, artigo 23, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Edital de Concurso Público n° 01/2019, de 02 de outubro de 2019, homologado pelo Decreto n° 2097/2019, de 20 de dezembro de 2019, resolve:

NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO

ALICE CECÍLIA SIRTOLLI DE FARIAS, Código: 3.825, brasileira, casada, nascida em 13.02.1984, residente e domiciliada na Rua João Gomercindo Agostini, Município de Descanso/SC, para o cargo (237) efetivo de Zelador, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17555/2022 LOTAR ALICE CECÍLIA SIRTOLLI DE FARIAS

Publicação Nº 3616538

PORTARIA Nº 17555/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os Capítulos VI e VII, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

LOTAR

ALICE CECÍLIA SIRTOLLI DE FARIAS, Código: 3.825, brasileira, casada, nascida em 13.02.1984, residente e domiciliada na Rua João Gomercindo Agostini, Município de Descanso/SC, ocupante do cargo (237) efetivo de Zelador, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, para a Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.
Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17556/2022 NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO VALÉRIA DE LIMA VAZ

Publicação Nº 3616539

PORTARIA Nº 17556/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei nº 1519/2017, de 25 de maio de 2017, alterada pela Lei 1.681/19 de 18.04.2019, artigo 23, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Edital de Concurso Público nº 02/2021, de 26 de outubro de 2021, homologado pelo Decreto nº 2368/2022, de 25 de janeiro de 2022, resolve:

NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO

VALÉRIA DE LIMA VAZ, Código: 3.826, brasileira, solteira, nascida em 23.11.1995, residente e domiciliada na Rua Jacob Henrique Lohmann, nº 782, Município de São Miguel do Oeste/SC, para o cargo (269) efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.
Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17557/2022 LOTAR VALÉRIA DE LIMA VAZ

Publicação Nº 3616540

PORTARIA Nº 17557/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os Capítulos VI e VII, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

LOTAR

VALÉRIA DE LIMA VAZ, Código: 3.826, brasileira, solteira, nascida em 23.11.1995, residente e domiciliada na Rua Jacob Henrique Lohmann, nº 782, Município de São Miguel do Oeste/SC, ocupante do cargo (269) efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, para a Secretaria da Saúde, para exercício das atribuições do cargo na Unidade Básica de Saúde do Distrito de Itajubá, Estratégia Saúde da Família ESF – 03, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.
Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17558/2022 RELOTAR FELIPE JOSÉ TERNUS

Publicação Nº 3616542

PORTARIA Nº 17558/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com os artigos 61, inciso II e artigo 62, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

RELOTAR

FELIPE JOSÉ TERNUS, Código: 3.109, ocupante do cargo (231) efetivo de Agente de Secretaria, com carga horária de 40 horas semanais, lotado para exercício das atribuições do cargo na Secretaria da Fazenda, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, da Secretaria da Fazenda e Planejamento, para Secretaria de Administração, para exercer as funções do cargo junto a Divisão de Material e Patrimônio, e seus efeitos a contar da presente data.
Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17559/2022 RELOTAR JEAN CARLOS LORENCINI

Publicação Nº 3616543

PORTARIA Nº 17559/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com os artigos 61, inciso II e artigo 62, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

RELOTAR

JEAN CARLOS LORENCINI, Código: 3.232, ocupante do cargo (231) efetivo de Agente de Secretaria, lotado na Secretaria de Agricultura, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, da Secretaria de Agricultura, para a Secretaria da Fazenda e Planejamento, para exercer as funções do cargo junto ao Departamento de Tributos, e seus efeitos a contar da presente data.
Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17560/2022 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SÔNIA ELI FERRABOLI

Publicação Nº 3616546

PORTARIA Nº 17560/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à SÔNIA ELI FERRABOLI, Cód. 3.668, brasileira, solteira, nascida aos 16.05.1994, residente e domiciliada no Distrito de Itajubá, Município de Descanso – SC, ocupante do cargo (272) em comissão de Diretor de Unidade Escolar, com exercício na Creche Municipal Judit Ângela Balbinot Prigol – Distrito de Itajubá, Nível DAS – 1/2, regida pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastada por 07 (sete) dias, sendo de 01 de fevereiro de 2022 até 07 de fevereiro de 2022, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon– Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17561/2022 PRORROGAR A PORTARIA Nº 17304/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE PRORROGOU A ADMISSÃO DE LUIS ANTONIO ARAN

Publicação Nº 3616548

PORTARIA Nº 17561/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 1.378/2014, alterada pela Lei nº 1681/2019, de 18 de abril de 2019, Lei nº 354/2001 de 18.12.2001, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 07/2021, de 14 de abril de 2021, homologado pelo Decreto nº 2239/2021, de 23 de abril de 2021, e

Considerando, o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica do Município de Descanso/SC, no sentido da legalidade da prorrogação contratual, diante da necessidade de prestação de serviços específicos e sua continuidade, por prazo não superior ao período total elencado no art. 5º da Lei Municipal nº 354/2021,
resolve:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 17304/2021, de 15 de dezembro de 2021, QUE PRORROGOU A ADMISSÃO DE

LUIS ANTONIO ARAN, Código: 3.745, brasileiro, casado, nascido aos 14.05.1985, residente e domiciliado na Rua Nei Antonio Bello, nº 103 – Apto 03, Bairro Nossa Senhora de Fatima, cidade de Barracão - PR, portador do CPF sob nº 055.621.869-85, e Cédula de Identidade sob nº 8.092.853-0, expedida em 30/11/2005, pelo órgão emissor SESP/PR, para o cargo (08) de Engenheiro Civil, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com exercício das atribuições do cargo no Departamento de Engenharia, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 até 28 de fevereiro de 2022, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17562/2022 CESSAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 17279/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Publicação Nº 3616549

PORTARIA Nº 17562/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 86, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, resolve:

CESSAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 17279/2021, de 01 de dezembro de 2021, QUE DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.

Art. 1º Designar FERNANDO TRINTINAGLIA, Código: 3.173, Engenheiro Civil, MAICON ROSIN, Código: 3.647, Secretário de Educação e Cultura, DAGOBERTO DALLA VÉCCHIA, Código: 2.006-0, Fiscal de Tributos, ANDERSON TREVISAN, Código: 3.661, Chefe de Almoxarifado, RODRIGO BRATKOSKI, Código: 3.627, Auxiliar Administrativo, para sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis e Móveis, sujeitos à desapropriação, permuta, alienação e leilão, pertencentes ao Município de Descanso.
Art. 2º Fica encarregada a comissão, ora criada, de avaliar todos os bens imóveis pertencentes ao Poder Público Municipal ou a terceiros, sobre os quais possa incidir desapropriação, permuta, alienação ou leilão.
Art. 3° Fica ainda, encarregada a comissão, de avaliar todos os bens móveis pertencentes ao Poder Público Municipal, objetivando a verificação dos bens inservíveis, em desuso por obsoletismo e excessivamente deteriorados, informar o destino sugerido e determinar seu valor, bem como, acompanhar a incineração e/ou descarte, caso assim for determinado para fins de baixa patrimonial, venda e/ou doação.
Parágrafo único. A reavaliação deve ser realizada por bem e constar de relatório onde conste o número de cadastro, a descrição, a unidade responsável a secretaria a que pertence, o respectivo valor e ainda considerações relevantes.
Art. 4º Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, técnicos para que possa comprovar sua condição através de Laudo, bem como

instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 5º A comissão deverá emitir o respectivo parecer no prazo de até 20 (vinte) dias, o qual deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, que se julgar procedente homologará o mesmo.
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

PORTARIA Nº 17563/2022 DESIGNAR COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Publicação Nº 3616551

PORTARIA Nº 17563/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 86, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, resolve:

DESIGNAR COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.

Art. 1º Designar FERNANDO TRINTINAGLIA, Código: 3.173, Engenheiro Civil, JUCIMIR FRIGO, Código: 3.795, Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal, DAGOBERTO DALLA VÉCCHIA, Código: 2.006-0, Fiscal de Tributos, ANDERSON TREVISAN, Código: 3.661, Chefe de Almoxarifado, RODRIGO BRATKOSKI, Código: 3.627, Auxiliar Administrativo, para sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis e Móveis, sujeitos à desapropriação, permuta, alienação e leilão, pertencentes ao Município de Descanso.
Art. 2º Fica encarregada a comissão, ora criada, de avaliar todos os bens imóveis pertencentes ao Poder Público Municipal ou a terceiros, sobre os quais possa incidir desapropriação, permuta, alienação ou leilão.
Art. 3° Fica ainda, encarregada a comissão, de avaliar todos os bens móveis pertencentes ao Poder Público Municipal, objetivando a verificação dos bens inservíveis, em desuso por obsoletismo e excessivamente deteriorados, informar o destino sugerido e determinar seu valor, bem como, acompanhar a incineração e/ou descarte, caso assim for determinado para fins de baixa patrimonial, venda e/ou doação.
Parágrafo único. A reavaliação deve ser realizada por bem e constar de relatório onde conste o número de cadastro, a descrição, a unidade responsável a secretaria a que pertence, o respectivo valor e ainda considerações relevantes.
Art. 4º Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, técnicos para que possa comprovar sua condição através de Laudo, bem como instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 5º A comissão deverá emitir o respectivo parecer no prazo de até 20 (vinte) dias, o qual deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, que se julgar procedente homologará o mesmo.
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

PORTARIA Nº 17564/2022 CONCEDER INSALUBRIDADE À ALICE CECÍLIA SIRTOLLI DE FARIAS

Publicação Nº 3616553

PORTARIA Nº 17564/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 86, inciso IX, da Lei Orgânica, NR-15, conforme enquadramento no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho e Laudo de Insalubridade elaborado pelo SESI - Serviço Social da Indústria, de novembro de 2020, versão 2.1/2020, resolve:

CONCEDER INSALUBRIDADE

à ALICE CECÍLIA SIRTOLLI DE FARIAS, Código: 3.825, brasileira, casada, nascida em 13.02.1984, residente e domiciliada na Rua João Gomercindo Agostini, Município de Descanso/SC, ocupante do cargo (237) efetivo de Zelador, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, concedendo adicional de insalubridade de grau máximo, correspondendo a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, de acordo com o constante no laudo de insalubridade elaborado pelo SESI em novembro de 2020, versão 2.1/2020, e seus efeitos a contar da

presente data.
Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17565/2022 CONCEDER INSALUBRIDADE À VALÉRIA DE LIMA VAZ

Publicação Nº 3616554

PORTARIA Nº 17565/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 86, inciso IX, da Lei Orgânica, NR-15, conforme enquadramento no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho e Laudo de Insalubridade elaborado pelo SESI - Serviço Social da Indústria, de novembro de 2020, versão 2.1/2020, resolve:

CONCEDER INSALUBRIDADE

à VALÉRIA DE LIMA VAZ, Código: 3.826, brasileira, solteira, nascida em 23.11.1995, residente e domiciliada na Rua Jacob Henrique Lohmann, nº 782, Município de São Miguel do Oeste/SC, ocupante do cargo (269) efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na Secretaria da Saúde, para exercício das atribuições do cargo na Unidade Básica de Saúde do Distrito de Itajubá, Estratégia Saúde da Família ESF – 03, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, concedendo adicional de insalubridade de grau médio, correspondendo a 20% (vinte por cento) do salário mínimo, de acordo com o constante no laudo de insalubridade elaborado pelo SESI em novembro de 2020, versão 2.1/2020, e seus efeitos a contar da presente data.
Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17566/2022 A D M I T I R ZÉLIO DA SILVA

Publicação Nº 3616555

PORTARIA Nº 17566/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, Lei nº 04/1990, de 02.03.1990, alterada pela Lei nº 1.681/19, de 18.04.2019, Lei nº 354/2001 de 18.12.2001, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Processo Seletivo nº 02/2021, de 20 de julho de 2021, homologado pelo Decreto nº 2333/2021, de 13 de outubro de 2021, resolve:

A D M I T I R

ZÉLIO DA SILVA, Código: 3.827, brasileiro, casado, nascido aos 20.02.1968, inscrito no CPF nº 627.143.929-20 e RG nº 1.654.984, residente e domiciliado à Rua João Czarnobay, n° 152, Conjunto Habitacional Antonio Rech, nesta cidade de Descanso - SC, para o cargo (278) de Motorista Cat. "D", com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria da Saúde para exercício das atribuições do cargo, e adicional de insalubridade de grau médio, correspondendo a 20% (vinte por cento) do salário mínimo, de acordo com o constante no laudo de insalubridade elaborado pelo SESI em novembro de 2020, versão 2.1/2020, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 13 de dezembro de 2022, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17567/2022 A D M I T I R ROSA MARIA BROL WRONSKI

Publicação Nº 3616557

PORTARIA Nº 17567/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 1.378/2014, alterada pela Lei nº 1681/2019, de 18 de abril de 2019, Lei nº 354/2001 de 18.12.2001, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, de 20 de janeiro de 2022, homologado pelo Decreto nº 2375/2022, de 27 de janeiro de 2022, resolve:

A D M I T I R

ROSA MARIA BROL WRONSKI, Código: 3.828, brasileira, casada, nascida em 20.02.1969, para o cargo (279) de Zelador, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, para exercício das atribuições do cargo no Centro Municipal de Saúde "Iria Lurdes Daltoé", Estratégia Saúde da Família ESF – 02, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, sendo concedido adicional de insalubridade de grau máximo, correspondendo a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, conforme enquadramento no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho elaborado pelo SESI - Serviço Social da Indústria, de novembro de 2020, versão 2.1/2020, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de maio de 2022, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17568/2022 A D M I T I R JUAREZ CARLOS SCHREINER

Publicação Nº 3616560

PORTARIA Nº 17568/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, Lei nº 04/1990, de 02.03.1990, alterada pela Lei nº 1.681/19, de 18.04.2019, Lei nº 354/2001 de 18.12.2001, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Processo Seletivo nº 02/2021, de 20 de julho de 2021, homologado pelo Decreto nº 2333/2021, de 13 de outubro de 2021, resolve:

A D M I T I R

JUAREZ CARLOS SCHREINER, Código: 3.829, brasileiro, solteiro, nascido aos 01.06.1971, residente e domiciliado à Rua Guarani, n° 510, cidade de Flor do Sertão - SC, para o cargo (278) de Motorista Cat. "D", com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria da Saúde, para exercício das atribuições do cargo, sendo concedido adicional de insalubridade de grau médio, correspondendo a 20% (vinte por cento) do salário mínimo, de acordo com o constante no laudo de insalubridade elaborado pelo SESI em novembro de 2020, versão 2.1/2020, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 13 de dezembro de 2022, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17569/2022 NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO LUIZ FILIPE MACHADO GARCIA

Publicação Nº 3616563

PORTARIA Nº 17569/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei nº 04/1990, de 03 de março de 1990, alterada pela Lei 827/2009, de 25 de março de 2009, Lei nº 1681/2019, de 18 de abril de 2019, Lei nº 1719/2019, de 13 de dezembro de 2019, artigo 23, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Edital de Concurso Público nº 02/2021, de 26 de outubro de 2021, homologado pelo Decreto nº 2368/2022, de 25 de janeiro de 2022, resolve:

NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO

LUIZ FILIPE MACHADO GARCIA, Código: 3.830, brasileiro, solteiro, nascido em 20.04.1986, residente e domiciliado na Rua Presidente Epitácio Pessoa nº 1465, Residencial Tulipas, Apto nº 203 – Bloco 02 – Jaraguá do Sul - SC, para o cargo (10) efetivo de Médico, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, com efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17570/2022 LOTAR E ATRIBUIR FUNÇÃO GRATIFICADA LUIZ FILIPE MACHADO GARCIA

Publicação Nº 3616564

PORTARIA Nº 17570/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os Capítulos VI e VII, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

LOTAR E ATRIBUIR FUNÇÃO GRATIFICADA

LUIZ FILIPE MACHADO GARCIA, Código: 3.830, brasileiro, solteiro, nascido em 20.04.1986, residente e domiciliado na Rua Presidente Epitácio Pessoa nº 1465, Residencial Tulipas, Apto nº 203 – Bloco 02 – Jaraguá do Sul - SC, ocupante do cargo (10) efetivo de Médico, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, para a Secretaria da Saúde, para exercício das atribuições do cargo na Unidade Básica de Saúde do Distrito de Itajubá, Estratégia Saúde da Família ESF – 03, e atribuir FG – 09 para desempenho de ações relativas a Estratégia da Saúde da Família, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17571/2022 CONCEDER INSALUBRIDADE À LUIZ FILIPE MACHADO GARCIA

Publicação Nº 3616565

PORTARIA Nº 17571/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 86, inciso IX, da Lei Orgânica, NR-15, conforme enquadramento no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho e Laudo de Insalubridade elaborado pelo SESI - Serviço Social da Indústria, de novembro de 2020, versão 2.1/2020, resolve:

CONCEDER INSALUBRIDADE

à LUIZ FILIPE MACHADO GARCIA, Código: 3.830, brasileiro, solteiro, nascido em 20.04.1986, residente e domiciliado na Rua Presidente Epitácio Pessoa nº 1465, Residencial Tulipas, Apto nº 203 – Bloco 02 – Jaraguá do Sul - SC, ocupante do cargo (10) efetivo de Médico, lotado na Secretaria da Saúde, para exercício das atribuições do cargo na Unidade Básica de Saúde do Distrito de Itajubá, Estratégia Saúde da Família ESF – 03, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, concedendo adicional de insalubridade de grau médio, correspondendo a 20% (vinte por cento) do salário mínimo, de acordo com o constante no laudo de insalubridade elaborado pelo SESI em novembro de 2020, versão 2.1/2020, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17572/2022 NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO KENDERLY APARECIDA DE PAULA DA SILVA

Publicação Nº 3616566

PORTARIA Nº 17572/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei nº 04/1990, de 03 de março de 1990, alterada pela Lei 827/2009, de 25 de março de 2009, Lei nº 1681/2019, de 18 de abril de 2019, Lei nº 1719/2019, de 13 de dezembro de 2019, artigo 23, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Edital de Concurso Público nº 02/2021, de 26 de outubro de 2021, homologado pelo Decreto nº 2368/2022, de 25 de janeiro de 2022, resolve:

NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO

KENDERLY APARECIDA DE PAULA DA SILVA, Código: 3.831, brasileira, solteira, nascida em 22.11.1993, residente e domiciliada Travessa São Pedro, nº 67, cidade de São Miguel do Oeste - SC, para o cargo (10) efetivo de Médico, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, com efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17573/2022 LOTAR E ATRIBUIR FUNÇÃO GRATIFICADA KENDERLY APARECIDA DE PAULA DA SILVA

Publicação Nº 3616567

PORTARIA Nº 17573/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os Capítulos VI e VII, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

LOTAR E ATRIBUIR FUNÇÃO GRATIFICADA

KENDERLY APARECIDA DE PAULA DA SILVA, Código: 3.831, brasileira, solteira, nascida em 22.11.1993, residente e domiciliada Travessa São Pedro, nº 67, cidade de São Miguel do Oeste - SC, ocupante do cargo (10) efetivo de Médico, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, para a Secretaria da Saúde, para exercício das atribuições do cargo na Unidade de Saúde "Aline Jaroseski", na equipe da Estratégia Saúde da Família – 01, e atribuir FG – 09 para desempenho de ações relativas a Estratégia da Saúde da Família, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17574/2022 CONCEDER INSALUBRIDADE À KENDERLY APARECIDA DE PAULA DA SILVA

Publicação Nº 3616568

PORTARIA Nº 17574/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 86, inciso IX, da Lei Orgânica, NR-15, conforme enquadramento no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho e Laudo de Insalubridade elaborado pelo SESI - Serviço Social da Indústria, de novembro de 2020, versão 2.1/2020, resolve:

CONCEDER INSALUBRIDADE

à KENDERLY APARECIDA DE PAULA DA SILVA, Código: 3.831, brasileira, solteira, nascida em 22.11.1993, residente e domiciliada Travessa São Pedro, nº 67, cidade de São Miguel do Oeste - SC, ocupante do cargo (10) efetivo de Médico, lotada na Secretaria da Saúde, para exercício das atribuições do cargo na Unidade de Saúde "Aline Jaroseski", na equipe da Estratégia Saúde da Família – 01com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, do Quadro de Pessoal

da Administração Direta do Município de Descanso, concedendo adicional de insalubridade de grau médio, correspondendo a 20% (vinte por cento) do salário mínimo, de acordo com o constante no laudo de insalubridade elaborado pelo SESI em novembro de 2020, versão 2.1/2020, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17575/2022 NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO ANA FLÁVIA FAVERO TRINTINAGLIA

Publicação Nº 3616569

PORTARIA Nº 17575/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas o artigo 23, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Edital de Concurso Público nº 02/2021, de 26 de outubro de 2021, homologado pelo Decreto nº 2368/2022, de 25 de janeiro de 2022, resolve:

NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO

ANA FLÁVIA FAVERO TRINTINAGLIA, Código 3.832, brasileira, casada, nascida em 09.04.1998, residente na Rua João Gomercindo Agostini, nº 61, na cidade de Descanso- SC, para o cargo (12) efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais, nível "3", referência "A", com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17576/2022 LOTAR ANA FLÁVIA FAVERO TRINTINAGLIA

Publicação Nº 3616570

PORTARIA Nº 17576/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os Capítulos VI e VII, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

LOTAR

ANA FLÁVIA FAVERO TRINTINAGLIA, Código 3.832, brasileira, casada, nascida em 09.04.1998, residente na Rua João Gomercindo Agostini, nº 61, na cidade de Descanso- SC, ocupante do cargo (12) efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais, nível "3", referência "A", com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, para a Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições no CEEF Paulo Henrique Pissaia, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17577/2022 NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO MICHELE WRONSKI

Publicação Nº 3616572

PORTARIA Nº 17577/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas o artigo 23, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Edital de Concurso Público nº 02/2021, de 26 de outubro de 2021, homologado pelo Decreto nº 2368/2022, de 25 de janeiro de 2022, resolve:

NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO

MICHELE WRONSKI, Código 3.833, brasileira, casada, nascida em 11.01.1988, residente na Rua da República, na cidade de Descanso- SC, para o cargo (12) efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais, nível "3", referência "A", com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.
Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17578/2022 LOTAR MICHELE WRONSKI

Publicação Nº 3616573

PORTARIA Nº 17578/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os Capítulos VI e VII, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

LOTAR

MICHELE WRONSKI, Código 3.833, brasileira, casada, nascida em 11.01.1988, residente na Rua da República, na cidade de Descanso- SC, ocupante do cargo (12) efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais, nível "3", referência "A", com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, para a Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições no CEEF Paulo Henrique Pissaia, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.
Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17579/2022 NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO NEUZA FAQUI

Publicação Nº 3616575

PORTARIA Nº 17579/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas o artigo 23, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Edital de Concurso Público nº 02/2021, de 26 de outubro de 2021, homologado pelo Decreto nº 2368/2022, de 25 de janeiro de 2022, resolve:

NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO

NEUZA FAQUI, Código 3.834, brasileira, solteira, nascida em 16.01.1976, residente na Linha Jacutinga Veado, Município de São Miguel do Oeste - SC, para o cargo (12) efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais, nível "3", referência "A", com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.
Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17580/2022 LOTAR NEUZA FAQUI

Publicação Nº 3616578

PORTARIA Nº 17580/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os Capítulos VI e VII, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

LOTAR

NEUZA FAQUI, Código 3.834, brasileira, solteira, nascida em 16.01.1976, residente na Linha Jacutinga Veado, Município de São Miguel do Oeste - SC, ocupante do cargo (12) efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais, nível "3", referência "A", com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, para a Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições no CEIEF Getúlio Vargas, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17581/2022 NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO JOSIELE DEZANETTI

Publicação Nº 3616579

PORTARIA Nº 17581/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas o artigo 23, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Edital de Concurso Público nº 02/2021, de 26 de outubro de 2021, homologado pelo Decreto nº 2368/2022, de 25 de janeiro de 2022, resolve:

NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO

JOSIELE DEZANETTI, Código: 3.835, brasileira, solteira, nascida em 19.08.1997, residente e domiciliada na Linha Parda, interior do Município de Descanso/SC, para o cargo (12) efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais, nível "3", referência "A", com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17582/2022 LOTAR JOSIELE DEZANETTI

Publicação Nº 3616580

PORTARIA Nº 17582/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os Capítulos VI e VII, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

LOTAR

JOSIELE DEZANETTI, Código: 3.835, brasileira, solteira, nascida em 19.08.1997, residente e domiciliada na Linha Parda, interior do Município de Descanso/SC, ocupante do cargo (12) efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais, nível "3", referência "A", com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira

dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, para a Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições no EBM. Cachoeirinha, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17583/2022 NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO ALINE ELISA SCHNEIDER WEBER

Publicação Nº 3616582

PORTARIA Nº 17583/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas o artigo 23, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Edital de Concurso Público nº 02/2021, de 26 de outubro de 2021, homologado pelo Decreto nº 2368/2022, de 25 de janeiro de 2022, resolve:

NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO

ALINE ELISA SCHNEIDER WEBER, Código: 3.836, brasileira, casada, nascida em 28.02.1990, residente e domiciliada na Linha Fortaleza, interior do Município de São João do Oeste/SC, para o cargo (12) efetivo de Professor de Educação Infantil, nível "3", referência "A", com carga horária de 40 horas semanais sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17584/2022 LOTAR ALINE ELISA SCHNEIDER WEBER

Publicação Nº 3616584

PORTARIA Nº 17584/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os Capítulos VI e VII, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

LOTAR

ALINE ELISA SCHNEIDER WEBER, Código: 3.836, brasileira, casada, nascida em 28.02.1990, residente e domiciliada na Linha Fortaleza, interior do Município de São João do Oeste/SC, ocupante do cargo (12) efetivo de Professor de Educação Infantil, nível "3", referência "A", com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, para a Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições na Creche Municipal Professora Gracinha, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17585/2022 NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO JULIANA FERREIRA DE LIMA BROCCO

Publicação Nº 3616585

PORTARIA Nº 17585/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas o artigo 23, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Edital de Concurso Público nº 02/2021, de 26 de outubro de 2021, homologado pelo Decreto nº 2368/2022, de 25 de janeiro de 2022, resolve:

NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO

JULIANA FERREIRA DE LIMA BROCCO, Código: 3.837, brasileira, casada, nascida aos 08.03.1977, residente e domiciliada à Rua Vereador Nerci Grassioli, nº 208, Conjunto Habitacional Antônio Rech, nesta cidade de Descanso – SC, para o cargo (12) efetivo de Professor de Educação Infantil, nível "3", referência "A", com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17586/202 LOTAR JULIANA FERREIRA DE LIMA BROCCO

Publicação Nº 3616587

PORTARIA Nº 17586/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os Capítulos VI e VII, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

LOTAR

JULIANA FERREIRA DE LIMA BROCCO, Código: 3.837, brasileira, casada, nascida aos 08.03.1977, residente e domiciliada à Rua Vereador Nerci Grassioli, nº 208, Conjunto Habitacional Antônio Rech, nesta cidade de Descanso – SC, ocupante do cargo (12) efetivo de Professor de Educação Infantil, nível "3", referência "A", com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, para a Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições na Creche Municipal Professora Gracinha, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17587/2022 CONCEDER VANTAGEM PECUNIÁRIA À ANA FLÁVIA FAVERO TRINTINAGLIA

Publicação Nº 3616590

PORTARIA Nº 17587/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, de acordo com o artigo 25, da Lei n° 263/2000, de 03 de abril de 2000, alterada pela Lei nº 1446/2015, de 14 de agosto de 2015, alterada pela lei nº 1682/2019 de 18 de abril de 2019, resolve:

CONCEDER VANTAGEM PECUNIÁRIA

à ANA FLÁVIA FAVERO TRINTINAGLIA, Código 3.832, brasileira, casada, nascida em 09.04.1998, residente na Rua João Gomercindo Agostini, nº 61, na cidade de Descanso- SC, ocupante do cargo (12) efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais, nível "3", referência "A", lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições no CEEF Paulo Henrique Pissaia com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, pela comprovação do Curso de "Pós-Graduação Lato Sensu

em Educação Infantil e Séries Iniciais", pela UNIASSELVI – Centro Universitário Leonardo Da Vinci, percebendo 16% (dezesseis por cento), sobre o vencimento, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

PORTARIA Nº 17588/2022 CONCEDER VANTAGEM PECUNIÁRIA À MICHELE WRONSKI

Publicação Nº 3616593

PORTARIA Nº 17588/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, de acordo com o artigo 25, da Lei n° 263/2000, de 03 de abril de 2000, alterada pela Lei nº 1446/2015, de 14 de agosto de 2015, alterada pela lei nº 1682/2019 de 18 de abril de 2019, resolve:

CONCEDER VANTAGEM PECUNIÁRIA

à MICHELE WRONSKI, Código 3.833, brasileira, casada, nascida em 11.01.1988, residente na Rua da República, na cidade de Descanso-SC, ocupante do cargo (12) efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais, nível "3", referência "A", lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições no CEEF Paulo Henrique Pissaia com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, pela comprovação do Curso de "Pós-Graduação Lato Sensu em Alfabetização e Letramento", pela UNINTER – Centro Universitário Internacional, percebendo 16% (dezesseis por cento), sobre o vencimento, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

PORTARIA Nº 17589/2022 CONCEDER VANTAGEM PECUNIÁRIA À NEUZA FAQUI

Publicação Nº 3616596

PORTARIA Nº 17589/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, de acordo com o artigo 25, da Lei n° 263/2000, de 03 de abril de 2000, alterada pela Lei nº 1446/2015, de 14 de agosto de 2015, alterada pela lei nº 1682/2019 de 18 de abril de 2019, resolve:

CONCEDER VANTAGEM PECUNIÁRIA

à NEUZA FAQUI, Código 3.834, brasileira, solteira, nascida em 16.01.1976, residente na Linha Jacutinga Veado, Município de São Miguel do Oeste - SC, ocupante do cargo (12) efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais, nível "3", referência "A", lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições no CEIEF Getúlio Vargas, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, pela comprovação do Curso de "Pós-Graduação Lato Sensu em Educação: Especialização em Educação Infantil e Anos Iniciais", pela FAI – Sociedade Educacional de Itapiranga, percebendo 16% (dezesseis por cento), sobre o vencimento, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

PORTARIA Nº 17590/2022 CONCEDER VANTAGEM PECUNIÁRIA À JOSIELE DEZANETTI

Publicação Nº 3616600

PORTARIA Nº 17590/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, de acordo com o artigo 25, da Lei n° 263/2000, de 03 de abril de 2000, alterada pela Lei nº 1446/2015, de 14 de agosto de 2015, alterada pela lei nº 1682/2019 de 18 de abril de 2019, resolve:

CONCEDER VANTAGEM PECUNIÁRIA

à JOSIELE DEZANETTI, Código: 3.835, brasileira, solteira, nascida em 19.08.1997, residente e domiciliada na Linha Parda, interior do Município de Descanso/SC, ocupante do cargo (12) efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais, nível "3", referência "A", lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições no EBM. Cachoeirinha, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, pela comprovação do Curso de "Pós-Graduação Lato-Sensu em Alfabetização e Letramento", pela FAVENI – Faculdade Venda Nova do Imigrante, percebendo 16% (dezesseis por cento), sobre o vencimento, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

PORTARIA Nº 17591/2022 CONCEDER VANTAGEM PECUNIÁRIA À ALINE ELISA SCHNEIDER WEBER

Publicação Nº 3616601

PORTARIA Nº 17591/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, de acordo com o artigo 25, da Lei n° 263/2000, de 03 de abril de 2000, alterada pela Lei nº 1446/2015, de 14 de agosto de 2015, alterada pela lei nº 1682/2019 de 18 de abril de 2019, resolve:

CONCEDER VANTAGEM PECUNIÁRIA

à ALINE ELISA SCHNEIDER WEBER, Código: 3.836, brasileira, casada, nascida em 28.02.1990, residente e domiciliada na Linha Fortaleza, interior do Município de São João do Oeste/SC, ocupante do cargo (12) efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais, nível "3", referência "A", lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições na Creche Municipal Professora Gracinha, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, pela comprovação do Curso de "Pós-Graduação Lato-Sensu Área de Concentração-Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental", pela FAISA – Faculdades Alternativas Santo Augusto, percebendo 16% (dezesseis por cento), sobre o vencimento, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

PORTARIA Nº 17592/2022 CONCEDER VANTAGEM PECUNIÁRIA À JULIANA FERREIRA DE LIMA BROCCO

Publicação Nº 3616604

PORTARIA Nº 17592/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, de acordo com o artigo 25, da Lei n° 263/2000, de 03 de abril de 2000, alterada pela Lei nº 1446/2015, de 14 de agosto de 2015, alterada pela lei nº 1682/2019 de 18 de abril de 2019, resolve:

CONCEDER VANTAGEM PECUNIÁRIA

à JULIANA FERREIRA DE LIMA BROCCO, Código: 3.837, brasileira, casada, nascida aos 08.03.1977, residente e domiciliada à Rua Vereador

Nerci Grassioli, nº 208, Conjunto Habitacional Antônio Rech, nesta cidade de Descanso – SC, ocupante do cargo (12) efetivo de Professor de Educação Infantil, nível "3", referência "A", lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições na Creche Municipal Professora Gracinha, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, pela comprovação do Curso de "Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Infantil e Séries Iniciais", pela UNIASSELVI – Centro Universitário Leonardo Da Vinci, percebendo 16% (dezesseis por cento), sobre o vencimento, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

PORTARIA Nº 17593/2022 A D M I T I R TALIS ANTÔNIO ARARDI

Publicação Nº 3616607

PORTARIA Nº 17593/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, Lei nº 04/1990, de 02.03.1990, alterada pela Lei nº 1.681/19, de 18.04.2019, Lei nº 354/2001 de 18.12.2001, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, de 20 de janeiro de 2022, homologado pelo Decreto n° 2373/2022, de 27 de janeiro de 2022, resolve:

A D M I T I R

TALIS ANTÔNIO ARARDI, Código: 3.838, brasileiro, casado, nascido aos 13.09.1956, residente e domiciliado em Rua José Bonifácio, nº 31, Descanso/SC, para o cargo (278) de Motorista Cat. "D", com carga horária de 40 horas semanais, para exercício das atribuições do cargo na Secretaria dos Transportes, sendo concedido adicional de insalubridade de grau médio, correspondendo a 20% (vinte por cento) do salário mínimo, de acordo com o constante no laudo de insalubridade elaborado pelo SESI em novembro de 2020, versão 2.1/2020, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 13 de dezembro de 2022, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17594/2022 RELOTAR SINÉIA DA CRUZ

Publicação Nº 3616610

PORTARIA Nº 17594/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com os artigos 61, inciso II e artigo 62, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

RELOTAR

SINÉIA DA CRUZ, Código: 3.803, brasileira, solteira, nascida aos 11.03.1991, residente e domiciliada à Rua Presidente Kennedy, n° 65, Distrito de Itajubá, neste Município de Descanso – SC, ocupante do cargo (279) de Zeladora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, da Secretaria de Educação e Cultura, para a Secretaria dos Esportes para exercer as funções do cargo, considerando a necessidade do serviço público, e seus efeitos a contar da presente data.
Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17595/2022 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À ROBSON ZAPPANI

Publicação Nº 3616613

PORTARIA Nº 17595/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à ROBSON ZAPPANI, Código 3.650, brasileiro, solteiro, nascido aos 18.04.1987, residente e domiciliado ST DSO 030 – Saída Linha Pratinha, Município de Descanso – SC, ocupante do cargo (58) em comissão de Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, percebendo subsídio mensal de Secretário, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastado por 08 (oito) dias, sendo de 31 de janeiro de 2022 até 07 de fevereiro de 2022, e seus efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2022.
Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.
Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Thais Regina Durigon– Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17596/2022 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À IVAN SEGHETO

Publicação Nº 3616616

PORTARIA Nº 17596/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à IVAN SEGHETO, Código: 900, ocupante do cargo (42) efetivo de Operador de Equipamentos Rodoviários, lotado na Secretaria de Agricultura, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastado por 07 (sete) dias, sendo de 01 de fevereiro de 2022 até 07 de fevereiro de 2022, e seus efeitos a contar da presente data.
Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.
Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Thais Regina Durigon– Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17597/2022 CONCEDER LICENÇA POR FALECIMENTO À HELTON PEDRO BORGES DE OLIVEIRA

Publicação Nº 3616619

PORTARIA Nº 17597/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 115, alínea b, inciso IV da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR FALECIMENTO

à HELTON PEDRO BORGES DE OLIVEIRA, Código: 3.011, ocupante do cargo (42) efetivo de Operador de Equipamentos Rodoviários, lotado na Secretaria dos Transportes, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de Certidão de Óbito sob matrícula 108290 01 55 2022 4 00029 043 0010821 15, do Registro Civil das Pessoas Naturais, pela Escrevente Keli Cristina Hermes Francoski, em São Miguel do Oeste/SC, de sua sogra LEUDI MARIA VIDI, falecida em 01 de fevereiro de 2022, e seus efeitos pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 03 de fevereiro de 2022, ou seja 03 (três) dias consecutivos.

Descanso - SC, 01 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

PORTARIA Nº 17598/2022 CONCEDER FÉRIAS À OLIVIO SCHMITZ

Publicação Nº 3616630

PORTARIA Nº 17598/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 92 a 101, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à OLIVIO SCHMITZ, Código: 517, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para exercer as funções do cargo, na distribuição de água no Distrito de Itajubá, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 15 de abril de 2017 a 14 de abril de 2018, sendo o período de gozo a contar de 02 de fevereiro de 2022 a 03 de março de 2022, ou seja, 30 (trinta) dias, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 02 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17599/2022 CONCEDER AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO À VLADEMIR ORO

Publicação Nº 3616632

PORTARIA Nº 17599/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 193, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e artigo 125, inciso II e III, da Lei Orgânica do Município de Descanso, resolve:

CONCEDER AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO

à VLADEMIR ORO, Código: 2.983, ocupante do cargo (41) efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação, para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, por exercer mandato eletivo de Vereador – Presidente da Câmara de Vereadores e, pelo período de 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Descanso - SC, 02 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17600/2022 INTERROMPER FÉRIAS DE ALYSSON FELIPE DUTKIEVICZ

Publicação Nº 3616635

PORTARIA Nº 17600/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS

de ALYSSON FELIPE DUTKIEVICZ, Código: 3.561, brasileiro, solteiro, nascido aos 25.04.2000, residente e domiciliado na Linha Cachoeirinha, interior, Município de Descanso – SC, ocupante do cargo (268) efetivo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria da Saúde, Centro Municipal de Saúde Iria Lurdes Daltoé, Estratégia Saúde da Família (ESF) – 02, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2020 a 02 de fevereiro de 2021, sendo o período de gozo a contar de

18 de janeiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2022, sendo interrompidas nessa data, restando, portanto, 15 (quinze) dias, a serem usufruídos em nova data.

Descanso - SC, 02 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17601/2022 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SILVIA ORLANDINI

Publicação Nº 3616637

PORTARIA Nº 17601/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à SILVIA ORLANDINI, Código: 2.200, ocupante do cargo (234) efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria da Saúde, com exercício das atribuições do cargo no Centro Municipal de Saúde Iria Lurdes Daltoé, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastada por 04 (quatro) dias, sendo de 02 de fevereiro de 2022 até 05 de fevereiro de 2022, e seus efeitos a contar da presente data.
Descanso - SC, 02 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon– Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17602/2022 RELOTAR BIANCA PARMEGIANI

Publicação Nº 3616640

PORTARIA Nº 17602/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com os artigos 61, inciso II e artigo 62, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

RELOTAR

BIANCA PARMEGIANI, Código: 2.962, ocupante do cargo (33) efetivo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com exercício das atribuições do cargo no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, da Secretaria de Assistência Social, para a Secretaria de Educação e Cultura, para exercer as funções do cargo junto a Creche Municipal Professora Gracinha considerando a necessidade do serviço público, e seus efeitos a contar da presente data.
Descanso - SC, 02 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17603/2022 RELOTAR JANIRA PADILHA

Publicação Nº 3616642

PORTARIA Nº 17603/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com os artigos 61, inciso II e artigo 62, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

RELOTAR

JANIRA PADILHA, Código: 3.223, ocupante do cargo (237) efetivo de Zelador, lotada na Secretaria Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo no CEEF Paulo Henrique Pissaia, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, da Secretaria de Educação e Cultura, para a Secretaria de Assistência Social para exercer as funções do cargo junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos considerando a necessidade do serviço público, e seus efeitos a contar da presente data.
Descanso - SC, 02 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17604/2022 RELOTAR ROGÉRIO PISATTO

Publicação Nº 3616643

PORTARIA Nº 17604/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com os artigos 61, inciso II e artigo 62, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

RELOTAR

ROGÉRIO PISATTO, Código: 2.946, ocupante do cargo (41) efetivo de Motorista, lotado Secretaria da Educação, para exercer as funções do cargo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, da Secretaria de Educação e Cultura, para a Secretaria de Assistência Social para exercer as funções do cargo no transporte dos alunos que frequentam a APAE, considerando a necessidade temporária do serviço público e este ser o único funcionário com o curso necessário vigente, e seus efeitos a contar da presente data.
Descanso - SC, 02 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17605/2022 RELOTAR JOÃO CARLOS ROSSAROLLA

Publicação Nº 3616647

PORTARIA Nº 17605/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com os artigos 61, inciso II e artigo 62, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

RELOTAR

JOÃO CARLOS ROSSAROLLA, Código: 898, ocupante do cargo (41) efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Transportes para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, da Secretaria dos Transportes, para a Secretaria de Educação e Cultura para exercer as funções do cargo junto ao transporte escolar, considerando a necessidade do serviço público, e seus efeitos a contar da presente data.
Descanso - SC, 02 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17606/2022 A D M I T I R MARILENE INÊS HENEKA PILATI

Publicação Nº 3616651

PORTARIA Nº 17606/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/90 de 02.03.1990 alterada pela Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Processo Seletivo nº 01/2021, de 20 de julho de 2021, homologado pelo Decreto nº 2332/2021, de 13 de outubro de 2021, resolve:

A D M I T I R

MARILENE INÊS HENEKA PILATI, Código: 3.840, brasileira, nascida em 19.04.1970, residente à Rua da República, nº 639, cidade de Descanso - SC, para o cargo (276) de Professor – Habilitado, Ensino Superior – Fundamental, Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com exercício das atribuições do cargo no CEIEF Paulo Henrique Pissaia, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, pelo período de 02 de fevereiro de 2021 a 13 de dezembro de 2022, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 02 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17607/2022 A D M I T I R TEREZINHA RIZZI CASAGRANDA

Publicação Nº 3616653

PORTARIA Nº 17607/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/90 de 02.03.1990 alterada pela Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Processo Seletivo nº 01/2021, de 20 de julho de 2021, homologado pelo Decreto nº 2332/2021, de 13 de outubro de 2021, resolve:

A D M I T I R

TEREZINHA RIZZI CASAGRANDA, Código: 3.841, brasileira, casada, nascida em 22.10.1961, residente e domiciliada na Linha Santo Expedito, Município de Descanso/SC, para o cargo (276) de Professor – Habilitado, Ensino Superior – Fundamental, Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com exercício das atribuições do cargo no CEIEF Paulo Henrique Pissaia, com carga horária de 20 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, pelo período de 02 de fevereiro de 2021 a 13 de dezembro de 2022, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 02 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17608/2022 A D M I T I R SOLANGE TIBOLA

Publicação Nº 3616655

PORTARIA Nº 17608/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/90 de 02.03.1990 alterada pela Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Processo Seletivo nº 01/2021, de 20 de julho de 2021, homologado pelo Decreto nº 2332/2021, de 13 de outubro de 2021, resolve:

A D M I T I R

SOLANGE TIBOLA, Código: 3.842, brasileira, solteira, nascida aos 22.02.1983, residente e domiciliada à Rua São Jorge, saída para Linha Gaúcha s/n, Município de Descanso - SC, para o cargo (276) de Professor – Habilitado, Ensino Superior – Fundamental, Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com exercício das atribuições do cargo no EBM Cachoeirinha, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, pelo período de 02 de fevereiro de 2021 a 13 de dezembro de 2022, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 02 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17609/2022 A D M I T I R DILVANE LURDES LORENCINI

Publicação Nº 3616658

PORTARIA Nº 17609/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/90 de 02.03.1990 alterada pela Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Processo Seletivo nº 01/2021, de 20 de julho de 2021, homologado pelo Decreto nº 2332/2021, de 13 de outubro de 2021, resolve:

A D M I T I R

DILVANE LURDES LORENCINI, Cód. 3.843, brasileira, solteira, nascida aos 11.01.1988, residente e domiciliada à Rua 2 de julho, nº 326, casa, Centro, Município de Descanso - SC, para o cargo (276) de Professor – Habilitado, Ensino Superior – Fundamental, Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com exercício das atribuições do cargo no CEIEF Getúlio Vargas, com carga horária de 20 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, pelo período de 02 de fevereiro de 2021 a 13 de dezembro de 2022, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 02 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17610/2022 A D M I T I R CRISTIANE LOHMANN PEREIRA

Publicação Nº 3616663

PORTARIA Nº 17610/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/90 de 02.03.1990 alterada pela Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Processo Seletivo nº 01/2021, de 20

de julho de 2021, homologado pelo Decreto nº 2332/2021, de 13 de outubro de 2021, resolve:

A D M I T I R

CRISTIANE LOHMANN PEREIRA, Cód. 3.844, brasileira, solteira, nascida aos 03.06.1999, residente e domiciliada à Rua Padre Reus, Município de Descanso - SC, para o cargo (276) de Professor – Habilitado, Ensino Superior – Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com exercício das atribuições do cargo no CEIEF Getúlio Vargas, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, pelo período de 02 de fevereiro de 2021 a 13 de dezembro de 2022, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 02 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17611/2022 A D M I T I R PATRÍCIA FERNANDA GOMES

Publicação Nº 3616665

PORTARIA Nº 17611/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/90 de 02.03.1990 alterada pela Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Processo Seletivo nº 01/2021, de 20 de julho de 2021, homologado pelo Decreto nº 2332/2021, de 13 de outubro de 2021, resolve:

A D M I T I R

PATRÍCIA FERNANDA GOMES, Cód. 3.845, brasileira, solteira, nascida aos 07.04.1996, residente e domiciliada na Linha Timbaúva, Município de Belmonte- SC, para o cargo (276) de Professor – Habilitado, Ensino Superior – Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com exercício das atribuições do cargo no CEIEF Getúlio Vargas, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, pelo período de 02 de fevereiro de 2021 a 13 de dezembro de 2022, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 02 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17612/2022 A D M I T I R SILVANE FRIGOTTO DUTKIEVICZ

Publicação Nº 3616668

PORTARIA Nº 17612/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/90 de 02.03.1990 alterada pela Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Processo Seletivo nº 01/2021, de 20 de julho de 2021, homologado pelo Decreto nº 2332/2021, de 13 de outubro de 2021, resolve:

A D M I T I R

SILVANE FRIGOTTO DUTKIEVICZ, Cód. 3.846, brasileira, casada, nascida aos 29.01.1977, residente e domiciliada na Linha Cachoeirinha, Município de Descanso- SC, para o cargo (276) de Professor – Habilitado, Ensino Superior – Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com exercício das atribuições do cargo na EBM Cachoeirinha, com carga horária de 20 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, pelo período de 02 de fevereiro de 2021 a 13 de dezembro de 2022, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 02 de fevereiro de 2022.
Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17613/2022 A D M I T I R MARTA DA SILVA MOURA GRALHA DOS SANTOS

Publicação Nº 3616671

PORTARIA Nº 17613/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/90 de 02.03.1990 alterada pela Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Processo Seletivo nº 01/2021, de 20 de julho de 2021, homologado pelo Decreto nº 2332/2021, de 13 de outubro de 2021, resolve:

A D M I T I R

MARTA DA SILVA MOURA GRALHA DOS SANTOS, Código: 3.847, brasileira, casada, nascida em 05.04.1972, residente e domiciliada na Rua José Veronese, nº 17, Município de São Miguel do Oeste/SC, para o cargo (276) de Professor – Habilitado, Ensino Superior – Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com exercício das atribuições do cargo na CEIEF Getúlio Vargas, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, pelo período de 02 de fevereiro de 2021 a 13 de dezembro de 2022, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 02 de fevereiro de 2022.
Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17614/2022 A D M I T I R ELIÁRA BONAMIGO

Publicação Nº 3616675

PORTARIA Nº 17614/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/90 de 02.03.1990 alterada pela Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Processo Seletivo nº 01/2021, de 20 de julho de 2021, homologado pelo Decreto nº 2332/2021, de 13 de outubro de 2021, resolve:

A D M I T I R

ELIÁRA BONAMIGO, Código 3.848, brasileira, solteira, nascida aos 16.08.1994, para o cargo (276) de Professor –Ensino Superior – Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo CEIEF Getúlio Vargas, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, em substituição a Viviane Mendoza Zavaglia que está exercendo a função de secretária de escola no CEIEF Getúlio Vargas, pelo período de 02 de fevereiro de 2021 a 13 de dezembro de 2022, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 02 de fevereiro de 2022.
Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17615/2022 A D M I T I R POLIANA RUGERI ALVES

Publicação Nº 3616676

PORTARIA Nº 17615/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/90 de 02.03.1990 alterada pela Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Processo Seletivo nº 01/2021, de 20 de julho de 2021, homologado pelo Decreto nº 2332/2021, de 13 de outubro de 2021, resolve:

A D M I T I R

POLIANA RUGERI ALVES, Código: 3.849, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Coluna Prestes, nº 471, Bairro Antônio Rech, Descanso – SC, para o cargo (276) de Professor –Ensino Superior – Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo no EBM Cachoeirinha e na Creche Municipal Judit Ângela Balbinot Prigol – Distrito de Itajubá, com carga horária de 30 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, em substituição a servidora Fátima Bisutti, uma vez que é gestante e integrante do grupo de risco (Covid-19), pelo período de 02 de fevereiro de 2021 a 13 de dezembro de 2022, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 02 de fevereiro de 2022.
Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17616/2022 A D M I T I R NADIR BONET

Publicação Nº 3616678

PORTARIA Nº 17616/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/90 de 02.03.1990 alterada pela Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Processo Seletivo nº 01/2021, de 20 de julho de 2021, homologado pelo Decreto nº 2332/2021, de 13 de outubro de 2021, resolve:

A D M I T I R

NADIR BONET, Código: 3.850, brasileira, casada, nascida aos 24.11.1965, residente e domiciliada à Rua Engenheiro Francisco Passos, n° 309, município de Belmonte - SC, para o cargo (276) de Professor – Habilitado, disciplina de Artes, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com exercício das atribuições do cargo na EBM Cachoeirinha e CEIEF Getúlio Vargas, com carga horária de 30 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, em substituição a servidora Aline Bonamigo, que está afastada por ser grupo de risco diante a pandemia da Covid-19, uma vez que é gestante, pelo período de 02 de fevereiro de 2021 a 13 de dezembro de 2022, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 02 de fevereiro de 2022.
Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17617/2022 A D M I T I R KEVIN MATEUS LEDUR

Publicação Nº 3616680

PORTARIA Nº 17617/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/90 de 02.03.1990 alterada pela Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Processo Seletivo nº 01/2021, de 20 de julho de 2021, homologado pelo Decreto nº 2332/2021, de 13 de outubro de 2021, resolve:

A D M I T I R

KEVIN MATEUS LEDUR, Código: 3.851, brasileiro, solteiro, nascido aos 29.04.2002, residente e domiciliado à Rua Thomé de Souza, n° 962, município de São Miguel do Oeste - SC, para o cargo (276) de Professor – Não Habilitado, disciplina de Língua Estrangeira Inglês, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com exercício das atribuições do cargo no EBM Cachoeirinha, CEEF Paulo Henrique Pissaia, CEIEF Getúlio Vargas e Creche Municipal Judit Angela Balbinot Prigol, com carga horária de 30 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, em substituição a Andressa Brugnerotto, que está ocupando cargo em comissão de Secretária de Assistência Social, pelo período de 02 de fevereiro de 2021 a 13 de dezembro de 2022, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 02 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17618/2022 A D M I T I R TAINARA GRANDO

Publicação Nº 3616683

PORTARIA Nº 17618/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/90 de 02.03.1990 alterada pela Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Processo Seletivo nº 01/2021, de 20 de julho de 2021, homologado pelo Decreto nº 2332/2021, de 13 de outubro de 2021, resolve:

A D M I T I R

TAINARA GRANDO, Código nº 3.852, brasileira, solteira, nascida aos 02.01.2002, para o cargo (275) de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, com carga horária de 40 horas semanais, no turno vespertino, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pelo período de 02 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2022, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 02 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17619/2022 A D M I T I R ERONICE JEZIUR GLUITZ

Publicação Nº 3616686

PORTARIA Nº 17619/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/90 de 02.03.1990 alterada pela Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Processo Seletivo nº 01/2021, de 20 de julho de 2021, homologado pelo Decreto nº 2332/2021, de 13 de outubro de 2021, resolve:

A D M I T I R

ERONICE JEZIUR GLUITZ, Código: 3.853, brasileira, casada, nascida aos 06.09.1979, residente e domiciliada na Rua XV de novembro, no Município Descanso – SC, para o cargo (275) de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, com carga horária de 40 horas semanais, no turno vespertino, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pelo período de 02 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2022, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 02 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17620/2022 A D M I T I R ESTEFANI DA CONCEIÇÃO

Publicação Nº 3616689

PORTARIA Nº 17620/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/90 de 02.03.1990 alterada pela Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Processo Seletivo nº 01/2021, de 20 de julho de 2021, homologado pelo Decreto nº 2332/2021, de 13 de outubro de 2021, resolve:

A D M I T I R

ESTEFANI DA CONCEIÇÃO, Cód. 3.854, brasileira, solteira, nascida aos 08.03.1998, para o cargo (275) de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Judit Ângela Balbinot Prigol – Distrito de Itajubá, com carga horária de 40 horas semanais, no turno matutino, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pelo período de 02 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2022, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 02 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17621/2022 A D M I T I R LUCI MARI MARAFON KUSS

Publicação Nº 3616691

PORTARIA Nº 17621/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/90 de 02.03.1990 alterada pela Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Processo Seletivo nº 01/2021, de 20 de julho de 2021, homologado pelo Decreto nº 2332/2021, de 13 de outubro de 2021, resolve:

A D M I T I R

LUCI MARI MARAFON KUSS, Código: 3.855, brasileira, casada, nascida aos 10.07.1972, residente e domiciliada em Rua 15 de novembro, Bairro Uczai, Descanso/SC, para o cargo (275) de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo no CEIEF Getúlio Vargas, com carga horária de 40 horas semanais, no turno matutino, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pelo período de 02 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2022, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 02 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17622/2022 A D M I T I R SILVANE FRIGOTTO DUTKIEVICZ

Publicação Nº 3616693

PORTARIA Nº 17622/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/90 de 02.03.1990 alterada pela Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Processo Seletivo nº 01/2021, de 20 de julho de 2021, homologado pelo Decreto nº 2332/2021, de 13 de outubro de 2021, resolve:

A D M I T I R

SILVANE FRIGOTTO DUTKIEVICZ, Cód. 3.839, brasileira, casada, nascida aos 29.01.1977, residente e domiciliada na Linha Cachoeirinha, Município de Descanso- SC, para o cargo (276) de Professor – Habilitado, Ensino Superior – Fundamental Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com exercício das atribuições do cargo na EBM Cachoeirinha, com carga horária de 20 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, pelo período de 02 de fevereiro de 2021 a 13 de dezembro de 2022, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 02 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17623/2022 A D M I T I R IARA RODRIGUES TERNUS

Publicação Nº 3616697

PORTARIA Nº 17623/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/90 de 02.03.1990 alterada pela Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Processo Seletivo nº 01/2021, de 20 de julho de 2021, homologado pelo Decreto nº 2332/2021, de 13 de outubro de 2021, resolve:

A D M I T I R

IARA RODRIGUES TERNUS, Código: 3.856, brasileira, casada, nascida aos 28.01.1991, residente e domiciliada na Rua João Czarnobay, nº 207, Descanso/SC, para o cargo (275) de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, com carga horária de 40 horas semanais, no turno vespertino, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pelo período de 02 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2022, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 02 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17624/2022 A D M I T I R VANESSA MANTOVANI

Publicação Nº 3616700

PORTARIA Nº 17624/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/90 de 02.03.1990 alterada pela Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Processo Seletivo nº 01/2021, de 20 de julho de 2021, homologado pelo Decreto nº 2332/2021, de 13 de outubro de 2021, resolve:

A D M I T I R

VANESSA MANTOVANI, Código: 3.857, brasileira, solteira, nascida em 20.09.2001, residente e domiciliada em Rua Sete de Setembro, s/n, Distrito de Itajubá, Descanso – SC, para o cargo (275) de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, com carga horária de 40 horas semanais, no turno vespertino, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pelo período de 02 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2022, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 02 de fevereiro de 2022.
Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17625/2022 A D M I T I R EDINÉIA PAULA REVERS

Publicação Nº 3616703

PORTARIA Nº 17625/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/90 de 02.03.1990 alterada pela Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Processo Seletivo nº 01/2021, de 20 de julho de 2021, homologado pelo Decreto nº 2332/2021, de 13 de outubro de 2021, resolve:

A D M I T I R

EDINÉIA PAULA REVERS, Código: 3.858, brasileira, separada, nascida aos 25.08.1985, residente e domiciliada em Rua Antonio Ciechanowski, Lot. Vila Real, cidade de Descanso - SC, para o cargo (275) de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, com carga horária de 40 horas semanais, no turno vespertino, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pelo período de 02 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2022, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 02 de fevereiro de 2022.
Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17626/2022 A D M I T I R FABÍOLA COMIOTTO

Publicação Nº 3616705

PORTARIA Nº 17626/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/90 de 02.03.1990 alterada pela Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Processo Seletivo nº 01/2021, de 20 de julho de 2021, homologado pelo Decreto nº 2332/2021, de 13 de outubro de 2021, resolve:

A D M I T I R

FABÍOLA COMIOTTO, Código: 3.859, brasileira, solteira, nascida aos 25.05.1999, residente e domiciliada na Avenida Santa Rosa, n° 30, Centro, cidade de Descanso - SC, para o cargo (275) de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo no CEEF Paulo Henrique Pissaia, com carga horária de 40 horas semanais, no turno vespertino, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pelo período de 02 de fevereiro de 2021 a 13 de dezembro de 2022, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 02 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17627/2022 A D M I T I R DILENE LIMA DA SILVA BANDEIRA

Publicação Nº 3616708

PORTARIA Nº 17627/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/90 de 02.03.1990 alterada pela Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Processo Seletivo nº 01/2021, de 20 de julho de 2021, homologado pelo Decreto nº 2332/2021, de 13 de outubro de 2021, resolve:

A D M I T I R

DILENE LIMA DA SILVA BANDEIRA, Código nº 3.860, brasileira, casada, nascida aos 14.09.1976, residente na Rua João Gomercindo Agostini, 423, neste Município de Descanso - SC, para o cargo (275) de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo no CEEF Paulo Henrique Pissaia, com carga horária de 40 horas semanais, no turno vespertino, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pelo período de 02 de fevereiro de 2021 a 13 de dezembro de 2022, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 02 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17628/2022 A D M I T I R GRACIELA MARIA ADLER

Publicação Nº 3616710

PORTARIA Nº 17628/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/90 de 02.03.1990 alterada pela Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Processo Seletivo nº 01/2021, de 20 de julho de 2021, homologado pelo Decreto nº 2332/2021, de 13 de outubro de 2021, resolve:

A D M I T I R

GRACIELA MARIA ADLER, Código: 3.861, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Rua Antonio Ciechanowski, Centro, Descanso – SC, para o cargo (275) de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo no CEIEF Getúlio Vargas, com carga horária de 20 horas semanais, no turno vespertino, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pelo período de 02 de fevereiro de 2021 a 13 de dezembro de 2022, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 02 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17629/2022 A D M I T I R MAIKELE SOUTIER

Publicação Nº 3616713

PORTARIA Nº 17629/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/90 de 02.03.1990 alterada pela Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Processo Seletivo nº 01/2021, de 20 de julho de 2021, homologado pelo Decreto nº 2332/2021, de 13 de outubro de 2021, resolve:

A D M I T I R

MAIKELE SOUTIER, Código: 3.862, brasileira, solteira, nascida aos 27.10.1995, residente e domiciliada na Linha Piaseski, no Município de Belmonte - SC, para o cargo (275) de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo no CEEF Paulo Henrique Pissaia, com carga horária de 20 horas semanais, no turno matutino, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pelo período de 02 de fevereiro de 2021 a 13 de dezembro de 2022, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 02 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17630/2022 A D M I T I R DIANA TERESINHA GUINAMI

Publicação Nº 3616716

PORTARIA Nº 17630/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/90 de 02.03.1990 alterada pela Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Processo Seletivo nº 01/2021, de 20 de julho de 2021, homologado pelo Decreto nº 2332/2021, de 13 de outubro de 2021, resolve:

A D M I T I R

DIANA TERESINHA GUINAMI, Cód. 3.863, brasileira, solteira, nascida aos 22.11.1993, residente e domiciliada na Rua Santo Stanislau, nº 1714, no Município de Descanso - SC, para o cargo (275) de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo no CEIEF Getúlio Vargas, com carga horária de 20 horas semanais, no turno vespertino, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pelo período de 02 de fevereiro de 2021 a 13 de dezembro de 2022, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 02 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17631/2022 A D M I T I R GABRIELA LUÍSA GOULART

Publicação Nº 3616719

PORTARIA Nº 17631/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/90 de 02.03.1990 alterada pela Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Processo Seletivo nº 01/2021, de 20 de julho de 2021, homologado pelo Decreto nº 2332/2021, de 13 de outubro de 2021, resolve:

A D M I T I R

GABRIELA LUÍSA GOULART, Código: 3.864, brasileira, solteira, nascida aos 12/07/1998, residente e domiciliada em Rua Alcides Daltoé, s/n, cidade de Descanso - SC, para o cargo (275) de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, com carga horária de 40 horas semanais, no turno vespertino, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pelo período de 02 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2022, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 02 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17632/2022 A D M I T I R ANDRÉIA AGOSTINI

Publicação Nº 3616722

PORTARIA Nº 17632/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/90 de 02.03.1990 alterada pela Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Processo Seletivo nº 01/2021, de 20 de julho de 2021, homologado pelo Decreto nº 2332/2021, de 13 de outubro de 2021, resolve:

A D M I T I R

ANDRÉIA AGOSTINI, Cód. 3.865, brasileira, casada, nascida aos 24.05.1989, residente e domiciliada no Distrito de Itajubá, Município de Descanso - SC, para o cargo (275) de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo Creche Municipal Judit Ângela Balbinot Prigol – Distrito de Itajubá, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pelo período de 02 de fevereiro de 2021 a 13 de dezembro de 2022, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 02 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17633/2022 NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO THIAGO TERHORST RAUBER

Publicação Nº 3616726

PORTARIA Nº 17633/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas o artigo 23, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Edital de Concurso Público nº 02/2021, de 26 de outubro de 2021, homologado pelo Decreto nº 2368/2022, de 25 de janeiro de 2022, resolve:

NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO

THIAGO TERHORST RAUBER, Código: 3.866, brasileiro, casado, nascido em 24.04.1993, residente e domiciliado Rua Tiradentes, loteamento Klaesner, nº 54 – Iporã do Oeste/SC, para o cargo (12) efetivo de Professor Língua Portuguesa - Habilitado, nível "3", referência "A", com carga horária de 10 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 02 de fevereiro de 2022.
Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17634/2022 LOTAR THIAGO TERHORST RAUBER

Publicação Nº 3616729

PORTARIA Nº 17634/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os Capítulos VI e VII, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

LOTAR

THIAGO TERHORST RAUBER, Código: 3.866, brasileiro, casado, nascido em 24.04.1993, residente e domiciliado Rua Tiradentes, loteamento Klaesner, nº 54 – Iporã do Oeste/SC, ocupante do cargo (12) efetivo de Professor Língua Portuguesa - Habilitado, nível "3", referência "A", com carga horária de 10 horas semanais, ocupante do cargo (12) efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais, nível "3", referência "A", com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, para a Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições no EBM. Cachoeirinha, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 02 de fevereiro de 2022.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17635/2022 A D M I T I R ALOÍSIO STEIN

Publicação Nº 3616732

PORTARIA Nº 17635/2022, de 03 de fevereiro de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, Lei nº 04/1990, de 02.03.1990, alterada pela Lei nº 1.681/19, de 18.04.2019, Lei nº 354/2001 de 18.12.2001, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, de 20 de janeiro de 2022, homologado pelo Decreto n° 2373/2022, de 27 de janeiro de 2022, resolve:

A D M I T I R

ALOÍSIO STEIN, Código: 3.867, brasileiro, casado, nascido aos 06.11.1987, residente e domiciliado na Rua Ladislava H. Poletto, nº 631, Descanso/SC, para o cargo (278) de Motorista Cat. "D", com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo junto ao Transporte Escolar, em substituição ao servidor Vlademir Oro que está em gozo de Licença sem remuneração, por exercer mandato eletivo de Vereador – Presidente da Câmara de Vereadores, pelo período de 02 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 03 de fevereiro de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17636/2022 EXONERAR A PEDIDO CARIN WEHRMANN WATTHIER

Publicação Nº 3616735

PORTARIA Nº 17636/2022, de 03 de fevereiro de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 84, inciso I, da Lei nº 86/1991, de 27.12.91, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

CARIN WEHRMANN WATTHIER, Código: 3.807, brasileira, casada, nascida aos 25.12.1970, residente e domiciliada na Rua Engenheiro, nº 218, Município de Belmonte - SC, ocupante do cargo (276) de Professor – Habilitado, Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, com efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 03 de fevereiro de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17637/2022 EXONERAR A PEDIDO MARISA DA ROCHA

Publicação Nº 3616739

PORTARIA Nº 17637/2022, de 04 de fevereiro de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 84, inciso I, da Lei nº 86/1991, de 27.12.91, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

MARISA DA ROCHA, Código: 3.794, residente e domiciliada em Lª Famoso, Município de Descanso - SC, ocupante do cargo (239) de Agente Comunitário de Saúde, com exercício na Estratégia Saúde da Família – ESF, equipe: 01, micro-área: 04, com área de abrangência nas Linhas: Famoso e Bela Vista Durigon, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, com efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 04 de fevereiro de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17638/2022 EXONERAR A PEDIDO DANIELE SUZANA GASPAR COIMBRA

Publicação Nº 3616741

PORTARIA Nº 17638/2022, de 04 de fevereiro de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 84, inciso I, da Lei nº 86/1991, de 27.12.91, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

DANIELE SUZANA GASPAR COIMBRA, Código: 3.801, brasileira, solteira, nascida aos 07.10.1998, residente e domiciliada na Rua Hercílio Luz, nº 227, Bairro Santa Rita, cidade de São Miguel do Oeste - SC, ocupante do cargo efetivo (233) de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício das atribuições na Creche Municipal Professora Gracinha, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, com efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 04 de fevereiro de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17639/2022 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À CIDNÉIA DE OLIVEIRA CORRÊA DALLA VECCHIA

Publicação Nº 3616744

PORTARIA Nº 17639/2022, de 04 de fevereiro de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à CIDNÉIA DE OLIVEIRA CORRÊA DALLA VECCHIA, Código: 5-1, ocupante do cargo (16) de Agente Administrativo, designada para exercer as funções do cargo (76) em comissão de Assessor Técnico – Planejamento, Nível DAS - 3, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastada por 08 (oito) dias, sendo de 04 de fevereiro de 2022 até 11 de fevereiro de 2022, e seus efeitos a contar da presente data.
Descanso - SC, 04 de fevereiro de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Thais Regina Durigon– Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17640/2022 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À DAGOBERTO DALLA VÉCCHIA

Publicação Nº 3616748

PORTARIA Nº 17640/2022, de 04 de fevereiro de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à DAGOBERTO DALLA VÉCCHIA, Código: 2.006-0, ocupante do cargo (21) efetivo de Fiscal de Tributos, com exercício das atribuições do cargo da Secretaria da Fazenda, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastado por 08 (oito) dias, sendo de 04 de fevereiro de 2022 até 11 de fevereiro de 2022, e seus efeitos a contar da presente data.
Descanso - SC, 04 de fevereiro de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Thais Regina Durigon– Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17641/2022 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À GUILIANN MATHEUS PEDRON

Publicação Nº 3616753

PORTARIA Nº 17641/2022, de 04 de fevereiro de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à GUILIANN MATHEUS PEDRON, Código: 3.701, brasileiro, solteiro, nascido aos 12.03.1994, residente e domiciliado em na Rua Ladislava H. Poletto, nº 486, neste município de Descanso - SC, ocupante do cargo (247) em comissão de Assessor de Projetos, Nível DAS - 3, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastado por 07 (sete) dias, sendo de 04 de fevereiro de 2022 até 10 de fevereiro de 2022, e seus efeitos a contar da presente data.
Descanso - SC, 04 de fevereiro de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon– Agente de Secretaria

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 21/2022 - PMDC

Publicação Nº 3613953

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 626140D63C1F77FAA93E621E3489D4B036CD337F

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 21/2022, Edital de Pregão Nº 21/2022, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CANOS, T, CURVA E TAMPA SOLDAVEIS DE PVC 40 MM, PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA POTAVEL DA COMUNIDADE DO DISTRITO DE IDAMAR, INTERIOR DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA – SC. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 03/03/2022, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 4/2022 - FMS

Publicação Nº 3615908

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 01DB381A99DAE78D20D07FC2B3418B7F27A4302B

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 4/2022, Edital de Pregão Nº 4/2022, Objeto: AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO (DEA), CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I, PARA ATENDER A DEMANDA DE USUARIOS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA (SAMU) DO MUNICIPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 25/02/2022, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Doutor Pedrinho

PREFEITURA

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 07/2022

Publicação Nº 3615171

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6942591DE95F9DECA302FBBC855F47655DD918FC

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Pregão Presencial Nº 07/2022
O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço" POR ITEM, para AQUISIÇÃO DE UMA COLHEDORA DE FORAGEM FRONTAL DE ÁREA TOTAL COM SISTEMA HIDRÁULICO E TOMADA DE FORÇA FRONTAL, COMPATÍVEL PARA TRATOR AGRÍCOLA MARCA VALTRA, MODELO A114 PLATAFORMADO, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 3453/2021 DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, MAIS COMPLEMENTAÇÃO COM RECURSOS PRÓPRIOS, conforme especificações técnicas mínimas exigidas no Anexo I, Termo de Referência, e demais condições do Edital, atendendo a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº 56/2015, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento dos envelopes de propostas e dos envelopes de habilitação: Data: 28/02/2022, Hora: 08h30min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 28/02/2022, Hora: 09h00min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade, durante o expediente normal, ou através do e-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.
Doutor Pedrinho/SC, 15 de fevereiro de 2022.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

Publicação Nº 3615541

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 07/2021
Pregão Presencial nº 18/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E COLARINHOS DE 1.ª LINHA, CERTIFICADOS PELO INMETRO, COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES DE FABRICAÇÃO À DATA DO FORNECIMENTO, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO.

Fornecedor: LUDA PNEUS LTDA					Valor Proposto	
Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Unitário	Total
2	UNID	76	PNEU 185/70 R14 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR/ ASSURANCE MAXLIFE 88H	R$ 405,58	R$ 30.824,08
3	UNID	20	PNEU 185/60 R15 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR/ EAGLE SPORT 88H	R$ 407,87	R$ 8.157,40
4	UNID	8	PNEU 195/55 R15 NOVO, ÍNDICE DE CARGA 85, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR/ EAGLE SPORT 85H	R$ 393,43	R$ 3.147,44
5	UNID	12	PNEU 205/70 R15 NOVO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 106, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR/ CARGO MARATHON 2	R$ 611,24	R$ 7.334,88
6	UNID	12	PNEU 225/70 R15 NOVO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR/ CARGO MARATHON 2	R$ 566,45	R$ 6.797,40
7	UNID	40	PNEU 205/60 R16 NOVO, PASSEIO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 92, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR/ EFFICIENTGRIP SUV 92 H	R$ 457,53	R$ 18.301,20
8	UNID	12	PNEU 225/65 R16 NOVO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR/ G32 CARGO 112R	R$ 829,49	R$ 9.953,88

9	UNID	12	PNEU 225/75 R16 NOVO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR/ CARGO MARATHON 2	R$ 847,04	R$ 10.164,48
11	UNID	4	PNEU 295/80 R22.5 NOVO, DIRECIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, UTILIZADO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO 18 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR/ ARMOR MAX MSS	R$ 2.322,82	R$ 9.291,28
20	UNID	8	PNEU 10/16.5 NOVO, 10 LONAS (BOB CAT).	FORERUNER/ STABILITY SKS1	R$ 1.353,06	R$ 10.824,48
TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 114.796,52	

Prazo de Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura da Ata: 12 de maio de 2021.

Doutor Pedrinho/SC, 14 de fevereiro de 2022.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

Publicação Nº 3615561

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 08/2021
Pregão Presencial nº 18/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E COLARINHOS DE 1.ª LINHA, CERTIFICADOS PELO INMETRO, COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES DE FABRICAÇÃO À DATA DO FORNECIMENTO, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO.

Fornecedor: RODA BRASIL PNEUS LTDA					Valor Proposto	
Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Unitário	Total
14	UNID	50	PNEU 1000 R20 NOVO, RADIAL, COM 16 LONAS, EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, BORRACHUDO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146/143K, PROFUNDIDADE SULCO 20 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	DPLUS/ D911	R$ 1.720,00	R$ 86.000,00
19	UNID	20	PNEU 1400-24 NOVO, PARA RETRO E MOTONIVELADORA, 16 LONAS DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PLUSWAY/ G2/L2	R$ 2.600,00	R$ 52.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 138.000,00	

Prazo de Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura da Ata: 12 de maio de 2021.

Doutor Pedrinho/SC, 14 de fevereiro de 2022.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho

Ermo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2022 – PREGÃO PRESENCIAL – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE TABELA CILIA OU TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA

Publicação Nº 3614409

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A31EC9CFB44955C675012D8D09E291FF20F1ECD7

Estado de Santa Catarina
Município de Ermo

Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 16/2022 – Pregão Presencial – maior percentual de desconto por lote sobre tabela CILIA ou tabela de preços fixos da montadora
Objeto: Contratação de Empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios, das máquinas pesadas e tratores, retífica de motores, serviço de vidraçaria, serviço de reforma de máquinas e tratores, serviço de troca de assoalhos, serviço de lanternagem , funilaria e pintura, serviços de manutenção e reparação elétrica, serviços de capotaria, serviço de torno e freza, peças e serviços mecânicos manutenção e recuperação das máquinas pesadas e tratores, da Administração Municipal de Ermo, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência.

Data da entrega dos envelopes: até as 10h00min do dia 24 de fevereiro de 2022.

Abertura da Sessão: a partir das 07h30 do dia 25 de fevereiro de 2022.

Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ermo, sito a Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro, das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, e/ou pelo e-mail licitacao@ermo.sc.gov.br. Fone (48) 3546-0083
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022 – TOMADA DE PREÇOS

Publicação Nº 3613729

Estado de Santa Catarina
Município de Ermo

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 13/2022 – Tomada de Preços

O Município de Ermo/SC torna público para conhecimento de todos os interessados a REVOGAÇÃO do Processo Licitação nº 13/2022 – Tomada de Preços, que tem como objeto execução das obras de pavimentação asfáltica dos trechos e 1 e 2 da Rodovia Municipal Campo Verde, na localidade de Campo Verde, no município de Ermo/SC, na forma do art. 49 da Lei n° 8.666/1993 e item 10.1 do respectivo edital, por interesse público, em razão da necessidade de melhor adequação do objeto e do respectivo Termo de Referência - Anexo I, planilha orçamentária e memorial descritivoanexos.

Paulo Della Vecchia
Prefeito Municipal

Erval Velho

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 002/2022 ANA PAULA

Publicação Nº 3614412

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor (a) abaixo mencionado (a) CONVOCADO (A) para comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal, a contar desta publicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para fins de contratação no respectivo cargo, para o qual foi classificada por meio da Chamada Pública conforme edital nº 002/2022.

Cargo: Professor de séries iniciais e educação infantil

Classificada: 14º) Ana Paula dos Anjos

Erval Velho, SC, 10 de fevereiro de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 002/2022 CARLA

Publicação Nº 3614398

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor (a) abaixo mencionado (a) CONVOCADO (A) para comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal, a contar desta publicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para fins de contratação no respectivo cargo, para o qual foi classificada por meio da Chamada Pública conforme edital nº 002/2022.

Cargo: Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil

Classificada: 15º) Carla Cristina Pedron

Erval Velho, SC, 14 de fevereiro de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 004/2022 GILBERTO

Publicação Nº 3614402

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor (a) abaixo mencionado (a) CONVOCADO (A) para comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal, a contar desta publicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para fins de contratação no respectivo cargo, para o qual foi classificada por meio da Chamada Pública conforme edital nº 004/2022.

Cargo: Operador de Máquinas

Classificada: 1º) Gilberto Garcia dos Anjos

Erval Velho, SC, 14 de fevereiro de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO EFETIVA CONCURSO 002/2017 IZAURA

Publicação Nº 3614411

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2022

Fica o Senhor (a) abaixo mencionado (a) CONVOCADO (A) para comparecer no Departamento Pessoal, a fim de dar início ao processo de contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, conforme classificação obtida no respectivo cargo por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n° 002, de 24 de novembro de 2017.

Cargo: Agente de Serviços Gerais II

Classificado (a): 10º Izaura Cristaldo Sanches

Erval Velho, SC, 11 de fevereiro de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO TEMPORARIA CONCURSO 002/2017 FERNANDA

Publicação Nº 3614345

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor (a) abaixo mencionado (a) CONVOCADO (A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital nº 002, de 24 de novembro de 2017, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Contador

Classificado (a): 4º Fernanda Storti Michelon

Erval Velho, SC, 14 de fevereiro de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

DECRETO 2886/2022

Publicação Nº 3614378

DECRETO Nº2886, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

"INSTITUI NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica e tendo presentes razões de interesse público

DECRETA:
Art. 1º. A partir do dia 14 de fevereiro de 2022, fica alterado o horário de expediente da Secretaria de Assistência Social e Habitação, a qual passa a funcionar das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17hrs. Enquanto o horário de expediente do CREAS será das 07h00min às 13h00min e do CRAS será das 08h00min às 14h00min.
Parágrafo único. Os demais setores permanecem com o horário de expediente conforme determinado nos Decretos 2836/2021, 2874/2022 e 2875/2022.

Art. 2º. Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 11 de fevereiro de 2022

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

PORTARIA 4226/2022

Publicação Nº 3614349

PORTARIA 4226, de 08 de fevereiro de 2022.
Contrata servidor por tempo determinado e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso VI, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 043, de 29 de agosto de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, de acordo com a Chamada Pública n° 005/2022, originado pelo Edital n° 005/2022, de 07 de janeiro de 2022,

Resolve:

Art. 1º. Contratar em caráter temporário a Senhora SIMONE FÁTIMA MARCON MANGOLT, para ocupar o cargo de Professor Auxiliar, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 021/2009, até o término do ano letivo, limitando-se a 31 de dezembro de 2022, ou ainda podendo ocorrer rescisão a qualquer tempo a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 08 de fevereiro de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Davisson Garcia Westphal
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 4227/2022

Publicação Nº 3614357

PORTARIA 4227, de 08 de fevereiro de 2022.
Designa servidor para responder por atos de publicação e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art.1º. Designar a servidora Gessica Nunes da Silva, ocupante do cargo de provimento comissionado de Diretora de Administração e Finanças, para responder pelo Registro e Publicação dos Atos do Município no caso de ausência/exoneração do Secretário de Administração e Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 08 de fevereiro de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Davisson Garcia Westphal
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 4228/2022

Publicação Nº 3614360

PORTARIA 4228, de 08 de fevereiro de 2022.
Contrata servidor por tempo determinado e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso VI, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 043, de 29 de agosto de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, de acordo com a Chamada Pública

n° 002/2022, originado pelo Edital n° 002/2022, de 07 de janeiro de 2022,

Resolve:

Art. 1º. Contratar em caráter temporário a Senhora ELIANE DORINI, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, inclusive regência de classe, de acordo com o § 3º do artigo 7º, da Lei Complementar nº 021/2009, até o término do ano letivo, limitando-se a 31 de dezembro de 2022, ou ainda podendo ocorrer rescisão a qualquer tempo a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 08 de fevereiro de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Davisson Garcia Westphal
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 4229/2022

Publicação Nº 3614363

PORTARIA 4229, de 10 de fevereiro de 2022.
Contrata servidor por tempo determinado e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso VI, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 043, de 29 de agosto de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, de acordo com a Chamada Pública n° 002/2022, originado pelo Edital n° 002/2022, de 07 de janeiro de 2022,

Resolve:

Art. 1º. Contratar em caráter temporário a Senhora ANA PAULA DOS ANJOS, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, inclusive regência de classe, de acordo com o § 3º do artigo 7º, da Lei Complementar nº 021/2009, até o término do ano letivo, limitando-se a 31 de dezembro de 2022, ou ainda podendo ocorrer rescisão a qualquer tempo a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 10 de fevereiro de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Gessica Nunes da Silva
Diretor de Administração e Finanças

PORTARIA 4230/2022

Publicação Nº 3614365

PORTARIA 4230, de 10 de fevereiro de 2022.
Concede férias aos servidores conforme especifica e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n° 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 10 de fevereiro a 11 de março de 2022, conforme respectivos períodos aquisitivos:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Solange de Fátima Reinaldo	Conselheira Tutelar	10/01/2021 a 09/02/2022

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 10 de fevereiro de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Gessica Nunes da Silva
Diretor de Administração e Finanças

PORTARIA 4231/2022

Publicação Nº 3614367

PORTARIA 4231 de 10 de fevereiro de 2022.
Contrata servidor por tempo determinado e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso VI, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 043, de 29 de agosto de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, de acordo com a Chamada Pública n° 005/2022, originado pelo Edital n° 005/2022, de 07 de janeiro de 2022,

Resolve:

Art. 1º. Contratar em caráter temporário a Senhora GISLEIDE APARECIDA RODRIGUES GAVAZZONI, para ocupar o cargo de Professor de Inglês, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, inclusive regência de classe, de acordo com o § 3º do artigo 7º, da Lei Complementar nº 021/2009, até o término do ano letivo, limitando-se a 31 de dezembro de 2022, ou ainda podendo ocorrer rescisão a qualquer tempo a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 10 de fevereiro de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Gessica Nunes da Silva
Diretor de Administração e Finanças

PORTARIA 4232/2022

Publicação Nº 3614369

PORTARIA 4232, de 10 de fevereiro de 2022.
Cessa Efeitos da Portaria n° 3960, que Designava Servidor para Desempenhar Função e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. Cessar efeitos da Portaria n° 3960, de 11 de fevereiro de 2021, que designava a servidora Taciane Paula Teo, para desempenhar concomitantemente as funções de contadora e técnica em contabilidade.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC,
em 10 de fevereiro de 2021.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Gessica Nunes da Silva
Diretor de Administração e Finanças

PORTARIA 4233/2022

Publicação Nº 3614371

PORTARIA 4233, de 10 de fevereiro de 2022.
DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SEVERINO JAIME SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições e especialmente aquelas contidas no Inciso XXVI do Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 22 e parágrafos da Lei 020, de 08 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora TACIANE PAULA TEO, brasileira, solteira, ocupante do cargo efetivo de contadora, nível 10, classe A, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho para desempenhar as funções relativas à Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º. Em virtude da nomeação, fica concedido o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo em comissão, de acordo com o Art. 21º da Lei Complementar 020, de 08 de abril de 2009, sendo esta vantagem não incorporável, bem como não servirá de cálculo de qualquer outra vantagem, exceto gratificação natalina e férias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 10 de Fevereiro de 2022.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.
Gessica Nunes da Silva
Diretor de Administração e Finanças

RESULTADO FINAL CHAMADA PÚBLICA 007/2022

Publicação Nº 3614344

Edital de Chamada Pública 007/2022
Ata Final

Cargo de Agente de Serviços Gerais

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	
		TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1°	Paulo César Zabloski	-	-

Ronaldo Piovesan
Secretário de Transportes Obras e Serviços Urbanos
Erval Velho – SC, 14 de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3616470

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2022,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
"REJEITA O VETO 1/2021 DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 006/2021".

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO - SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas, observando especialmente o que dispõe o Art. 74 do Regimento Interno, apresenta para deliberação do Plenário o presente Projeto de Decreto:
DECRETA:
Art. 1º - Rejeita o Veto 1/2021 do Projeto de Lei Legislativo nº 006/2021.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de Erval Velho – SC, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

Juliano de Oliveira Acyr da Silva
Presidente Relator
Claudir Sutil
Membro

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Erval Velho

PLANILHA DE IMPACTO PARA CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS

DESCRIÇÃO DOS ELEMENTOS	11 MESES ANTERIORES	ULT. MÊS ENCERRADO	ULT. 12 MESES
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	**9.597.592,31**	**1.420.863,38**	**11.018.455,69**
VENCIMENTOS - PESSOAL CIVIL.....	7.615.719,53	1.146.786,50	8.762.506,03
INATIVOS E PENCIONISTAS	428.836,91	37.810,76	466.647,67
OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	1.553.035,87	236.266,12	1.789.301,99

NOVOS CARGOS										
CARGOS	VAGAS	À CONTRATAR	SALÁRIO BASE	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL	IMPACTO MENSAL	IMPACTO ANUAL	IMPACTO 2023	IMPACTO 2024	IMPACTO 2025
Professor Aux. De Educação Infantil	7	7	1.731,75	2.822,18	34.806,83	19.755,23	243.647,80	243.647,80	254.733,77	263.012,62
Segundo Professor	4	4	2.886,25	4.703,63	58.011,38	18.814,50	232.045,52	232.045,52	242.603,59	250.488,21
T O T A I S			**4.618,00**	**7.525,80**	**92.818,21**	**38.569,73**	**475.693,32**	**475.693,32**	**497.337,36**	**513.500,83**

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

IMPACTO RESUMIDO		%
RECEITA CORRENTE LIQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES.....R$	24.974.526,72	44,32%
NOVOS CARGOS PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES.R$	475.693,32	
IMPACTO PREVISTO SOBRE A RCL PRÓXIMOS 12 MESES.R$	24.974.526,72	1,90%

Metodologia de Cálculo: Salário base, acrecido do 1/12 de 13º Salário, 1/12 de1/3 Férias, INSS, valor anual dividido pela RCL e pela despesa total, e projeção do IPCA Projetado

Erval Velho, SC, SC. 14 de fevereiro de 2022

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Taciane Paula Téo
Contadora – CRC SC 036435/O-3

Camila Storti Recalcatti
Controladora Interna

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022 - REAPRESENTADO

Publicação Nº 3614263

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Nobres Senhores Vereadores:

A Lei nº 99/2022 criou o cargo de Segundo Professor e de Professor Auxiliar, com o intuito de melhorar o atendimento aos alunos da educação infantil.

Com o encerramento das matrículas notou a necessidade de ampliar o número de vagas inerentes aos cargos supracitados, para que seja possível atender a todos da melhor forma.

Assim considerando a necessidade iminente da contratação destes profissionais, contamos com a colaboração dos Nobres Edis na aprovação deste Projeto de Lei, ao qual solicitamos que seja apreciado em **Regime de Urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 14 de fevereiro de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 099/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEVERINO JAIME SCHIMIDT - Prefeito do Município de ERVAL VELHO - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, coloca para apreciação e aprovação o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. Altera a redação do Artigo 1º da Lei Complementar n° 99/2022, que criou o cargo de Professor Auxiliar de Educação Infantil, incluindo o número de vagas, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - **Ficam criadas** 07 (sete vagas) para o cargo de Professor Auxiliar de Educação infantil, que podem ser preenchidas por **Graduados no Curso de Pedagogia ou Acadêmicos do Curso de Pedagogia que estejam cursando a partir da 3ª fase,** cujas atribuições estão definidas no Anexo Único da presente lei a ser integrado ao Anexo I da Lei Complementar 021/2009, conforme descrição contida no anexo da presente lei, denominando-se naquela como Anexo I-B.

Art. 2º - Altera a redação do Artigo 2º da Lei Complementar nº 99/2022, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - A contratação ocorrerá em caráter temporário (professor ACT) e o contratado receberá retribuição pecuniária no importe de 60% (sessenta por cento) do valor de vencimento da Tabela de Vencimentos do nível (2-A).

Parágrafo único – O Professor Auxiliar não fará jus ao pagamento correspondente a Regência.

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Art. 3º - Altera a redação do Anexo I da Lei Complementar nº 99/2022, no que diz respeito a habilitação profissional e vencimento do Professor Auxiliar de Educação infantil, conforme segue:

"HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Graduados no Curso de Pedagogia ou Acadêmicos do Curso de Pedagogia que estejam cursando a partir da 3ª fase.

VENCIMENTO: Tanto os Graduados, quanto os acadêmicos do Curso de Pedagogia, cursando a partir da 3ª fase, receberão 60% (sessenta por cento) do valor de vencimento da Tabela de Vencimentos do nível (2-A)."

Art. 4º - Altera a redação do Artigo 3º da Lei Complementar nº 99/2022, que criou o cargo de Segundo Professor, incluindo o número de vagas conforme redação:

"Art.3° - Em atendimento a Lei Estadual n° 17.143/2017, ficam criadas 04 (quatro) vagas para o cargo de Segundo Professor de Turma, com remuneração mensal de R$2.886,25 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte cinco centavos), ou seja, de acordo com o nível 02, para atendimento dos alunos que tiverem diagnóstico de:

I - deficiência múltipla associada à deficiência mental;

II - deficiência mental que apresente dependência em atividades de vida prática;

III - deficiência associada a transtorno psiquiátrico;

IV - deficiência motora ou física com sérios comprometimentos motores e dependência de vida prática;

V - Transtorno do Espectro do Autismo com sintomatologia exacerbada; e

VI - Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade/impulsividade com sintomatologia exacerbada.

Parágrafo único. As questões relativas à contratação, atribuições, e demais que não forem previstas nesta lei e que tenham relação com o cargo que trata o caput deste artigo, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo."

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, embasadas no Plano de impacto orçamentário anexo a esta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, aos 14 dias de fevereiro de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.0001//2022 FMAS

Publicação Nº 3614715

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 93FBF2BD623752134512B8DB3108DE403F158FCD

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0003/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que PUBLICA o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade Processo Licitatório de n. 0003/2022, Pregão Presencial Sistema de Registros de Preços n. 0001/2022, do tipo Menor Preço por Item AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL, COM IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente processo licitatório. E estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m horas do dia 22 de janeiro de 2022, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00 às 17h00m, de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4340.

Faxinal dos Guedes/SC, 14 de fevereiro de 2022

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Código registro TCE 93FBF2BD623752134512B8DB3108DE403F158FCD

Flor do Sertão

PREFEITURA

CONTRATO Nº. 017/2022

Publicação Nº 3615347

CONTRATO Nº. 017/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 90/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2022

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado à empresa SILVINHO BARBOSA 05129309960, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 42.826.061/0001-90, com sede na Linha Barra do Tarairas, zona rural da cidade de Flor do Sertão - SC, neste ato representada pelo Sr. Silvinho Barbosa, inscrito no CPF sob o n° 051.293.099-60 e Cédula de identidade nº. 499.182-6, doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 complementada pela Lei 8.883/94, Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Orgânica Municipal e Licitação nº. 90/2022 Modalidade de Pregão Presencial nº. 05/2022, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem origem no Edital do Processo Licitatório nº. 90/2022, na modalidade Pregão Presencial nº. 05/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA QUIMICA MECANIZADA COM FORNECIMENTO DE HERBICIDAS NAS LATERAIS DAS ESTRADAS GERAIS DO INTERIOR DO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.
1	11,00	MÊS	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CAPINA QUIMICA MECANIZADA COM FORNECIMENTO DE HERBICIDA NAS LATERAIS DAS ESTRADAS GERAIS DO INTERIOR DO MUNICIPIO.	R$ 1.900,00

As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

Todo Material, equipamento ou produto necessário para a realização da capina química é de responsabilidade da empresa vencedora sem custo adicional ao município.

A capina química deverá ser realizada nos dois lados da via, devendo ser realizado no mínimo 10 quilômetros de estrada ambos os lados por mês.

Os serviços de capina química deverá ser realizado por equipamento mecanizado especifico ou equipamento adaptado.

Qualquer Custo adicional para a realização e Regularização dos Serviços Licitados, é de responsabilidade da empresa.

Todos os funcionários membros das equipes de trabalho deverão usar todos os equipamentos de proteção individual para o adequado desempenho da atividade.

A empresa deverá compor equipe de trabalho que atenda às necessidades do serviço de capina química observado o volume de trabalho, em quantidade suficiente para realizar o trabalho no tempo estipulado pela Secretária Municipal de Infra – Estrutura e Transporte em cada ordem de serviço.
A empresa no final de cada mês deverá apresentar relatório assinado das prestações dos serviços, onde deverá constar a quantidade de metros realizados e local onde foi realizado os serviços. Deverá entregar junto a secretaria de infra – estrutura e transporte para a mesma encaminhar para o devido pagamento.

O herbicida a ser utilizado deverá estar dentro das normas vigentes, sendo que a diluição do produto deverá seguir as indicações do fabricante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser renovado/prorrogado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o estabelecido em Lei, a critério e conveniência administrativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A realização dos serviços deverá ser executada conforme demanda, local horário definido pela Secretaria de Infra – Estrutura e Transporte e especificações do Anexo I – Termo de Referência;

O recebimento definitivo dar-se-á após a conferência e aceitação do setor requisitante.

A administração rejeitará o fornecimento executado em desacordo com os termos deste edital.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseq-ente à prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal correspondente.

Se a nota fiscal, for apresentado com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item anterior os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

A critério da contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da contratada.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município promoverá, através da Secretaria de Administração, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços realizados em qualquer momento, não sendo necessariamente no ato da realização dos mesmos.

A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou consequências que venham a ocorrer em razão do uso dos produtos e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Caso durante a fiscalização seja verificada alguma irregularidade nos serviços o contratado prestador será notificado, sendo exigidas melhorias na realização dos mesmos.

Fica Com responsável sobre a fiscalização dos Serviços o Secretário Municipal de Educação:

Secretário de Infraestrutura e Transporte – Rogerio Perin

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do projeto atividade:

Nome do Projeto Atividade
267820019.2.049000 MANUTENCAO ATIV. SECR. INFRAESTRUTURA E TRANSP.

Descrição do Elemento Orçamentário
3.3.90.39.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O valor mensal dos serviços, após o interstício de 12 meses de sua execução, poderá sofrer reajuste de acordo com a variação acumulada do IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora obriga-se a:

A – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

B – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que não manterá nenhum vínculo com o Município.

C – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

D – Responder pelos danos que os serviços por ela prestados causarem a terceiros, na forma da Lei.

E – Fornecer ao Município, sempre que solicitado, informações ou esclarecimentos sobre os serviços prestados.

F – Prestar os serviços solicitados pelo município sempre com agilidade;

G – Cumprir as demais obrigações constantes neste Edital;

H – Outras atividades conforme especificação do edital.

É da contratada, a obrigação do pagamento de tributos que incidiram sobre os serviços prestados, em qualquer esfera, especialmente ISS e o INSS.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

Uma vez firmada a contratação, o Poder Público, este se obriga a:
A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas aos serviços do presente Edital.

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, a realização dos serviços prestados ao Município, comunicando as ocorrências de quaisquer irregularidades ao fornecedor.

C – Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A contratada que apresentar documentação falsa, ou ensejar o retardamento da execução dos serviços contratados, ou que não mantiver os termos de sua proposta ou do edital, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

A – advertência por escrito.

B – multa de 5% sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato.

C – suspensão do direito de licitar.

D – declaração de inidoneidade.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Constituem motivos para rescisão do Contrato:

A – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações.
B – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações.
C – A lentidão do seu cumprimento.
D – O atraso injustificado da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
E – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.
F – A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
G – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

A – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
B – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
C – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada, pelo Edital do Processo Licitatório nº 90/2022 na modalidade Pregão Presencial nº. 05/2022, bem como a proposta apresentada pela contratada e pelos preceitos de direito

público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRADO, de forma alguma, sem anuência da CONTRATANTE, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.
A EMPRESA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão - SC, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		SILVINHO BARBOSA
CPF: 503.319.819-04		CPF: 051.293.099-60
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		PAULO ROBERTO BEGNINI
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

DECRETO Nº. 18/2022

Publicação Nº 3615343

DECRETO nº. 18/2022

Homologa Julgamento proferido pelo Pregoeiro, no processo licitatório nº. 90/2022, e dá outras providências.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeada pela portaria nº. 25/2022, sobre o processo de licitação nº. 90/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA QUIMICA MECANIZADA COM FORNECIMENTO DE HERBICIDAS NAS LATERAIS DAS ESTRADAS GERAIS DO INTERIOR DO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

SILVINHO BARBOSA 05129309960	R$ 20.900,00

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER	
PREFEITO MUNICIPAL	

PORTARIA Nº 113/2022

Publicação Nº 3613661

PORTARIA Nº 113/2022
EXONERA PROFESSORA ACT MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria EXONERADA a Funcionaria Municipal FABIANA DE FREITAS NORONHA MARINI, ocupante do cargo de Professora com Licenciatura Especifica, referente a 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - A devida exoneração dar-se-a pelo fato de ser requerida pela própria funcionaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 114/2022

Publicação Nº 3613826

PORTARIA Nº 114/2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO gratificação por grau de instrução a servidora municipal ANGELA GIGLIOLI por ter concluído pós-graduação, na ordem de 15% (quinze por cento) calculada sobre o vencimento base constante no quadro próprio, conforme Lei Municipal nº 497/2011 em seu artigo 95.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2022.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 013/2022

Publicação Nº 3614126

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 013/2022
PROCESSO Nº. 74/2022
INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº. 03/2022

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, , residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa BASSANI & ZANLUCHI TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na CH Linha Barra do Trairas, zona rural na cidade de Flor do Sertão - SC, inscrita no CNPJ sob n° 17.209.451/0001-36, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Neri Pooter Bassani, brasileiro, do comércio, inscrito no CPF n° 924.550.699-15, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Credenciamento decorre do credenciamento nº. 03/2022 que se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Termo de Credenciamentos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E ELETRICISTA, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO – SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor da hora trabalhada do presente Termo de Credenciamento é de R$ 30,00 (Trinta). Consideram-se o valor da hora os custos das atividades, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão de obra, equipamentos, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas,

seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de prestação dos serviços é até 31 de dezembro de 2022, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Contratante mensalmente, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste edital, remunerando os profissionais de acordo com o preço fixado para a consulta, observado a produção mensal de cada prestador.

- O pagamento será efetuado até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente.
- O Contratante reserva-se no direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para o CREDENCIADO, que se obriga a prestar todos os esclarecimentos necessários.

- No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, o Contratante deverá comunicar por escrito ao CREDENCIADO, que terá o prazo de 10 dias para substituí-los ou retificá-los.

-Por ocasião do pagamento dos serviços o Contratante procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma da legislação vigente.

- No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: tesouraria@flordosertao.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária do município durante o ano de 2022.

Os recursos financeiros serão de origem própria e, transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente Termo de Credenciamento, são obrigações da Contratada:

- Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, com observância dos prazos e condições gerais fixados no Edital e seus respectivos anexos.

- Responsabilizar-se por despesas e encargos relacionados à prestação dos serviços;

- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos equipamentos necessários aos serviços.

- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.

- Observar as normas técnicas e jurídicas aplicáveis ao serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente Termo de Credenciamento, são obrigações da Contratante:

- Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste Termo de Credenciamento, mediante a entrega de Nota Fiscal.

- Fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA – REGRAS GERAIS DA EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- Qualquer modificação de forma, prazo, quantidade, acréscimos ou reduções dos serviços poderão ser determinadas pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos.

- Integram o presente Termo de Credenciamento, para todos os fins de direito, o edital e as declarações firmadas pelos contratados por ocasião do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Compete ao titular de cada Secretaria onde será realizado o serviço e ao Controle interno do Poder Executivo a fiscalização do presente Termo de Credenciamento, no que será auxiliado por todos os demais secretários e agentes responsáveis pela assinatura de requisições.

Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Termo de Credenciamento o Secretario de Administração – Rosmari Zanella.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência e inexecução contratual e, após a garantida da ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

-Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

- Multas;

- Rescisão unilateral do Termo de Credenciamento sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

- Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC, pelo período de até (02) dois anos.

- Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

- A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento,
por dia de atraso na prestação dos serviços.

- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento)
do valor do Termo de Credenciamento.

- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

- Retardarem a execução do procedimento de credenciamento;

- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração no decorrer do Termo de Credenciamento ;

- Firmarem declarações falsas ou cometerem fraude fiscal.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Credenciamento poderá ser:
- Determinada por ato motivado da Administração ou por inexecução do Termo de Credenciamento;

- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

- Judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO

No caso de rescisão do presente Termo de Credenciamento, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos. Efetivada a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da eventual rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Flor do Sertão - SC para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Credenciamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Município de Flor do Sertão – SC, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		NERI POOTER BASSANI
CPF: 503.319.819-04		CPF: 924.550.699-15
CREDENCIANTE		CREDENCIADO

DIOGO DE BEM		PAULO ROBERTO BEGNINI
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 014/2022

Publicação Nº 3614174

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 014/2022
PROCESSO Nº. 74/2022
INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº. 03/2022

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, , residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa LUIZ FERNANDO ZUCK DOS SANTOS 09152540936, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na CH Linha Barra do Trairas, zona rural na cidade de Flor do Sertão - SC, inscrita no CNPJ sob n° 17.563.037/0001-20, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Luiz Fernando Zuck dos Santos, brasileiro, do comércio, inscrito no CPF n° 091.525.409-36, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Credenciamento decorre do credenciamento nº. 03/2022 que se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Termo de Credenciamentos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E ELETRICISTA, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO – SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor da hora trabalhada do presente Termo de Credenciamento é de R$ 30,00 (Trinta). Consideram-se o valor da hora os custos das atividades, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão de obra, equipamentos, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de prestação dos serviços é até 31 de dezembro de 2022, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Contratante mensalmente, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste edital, remunerando os profissionais de acordo com o preço fixado para a consulta, observado a produção mensal de cada prestador.

- O pagamento será efetuado até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente.
- O Contratante reserva-se no direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para o CREDENCIADO, que se obriga a prestar todos os esclarecimentos necessários.

- No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, o Contratante deverá comunicar por escrito ao CREDENCIADO, que terá o prazo de 10 dias para substituí-los ou retificá-los.

-Por ocasião do pagamento dos serviços o Contratante procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma da legislação vigente.

- No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: tesouraria@flordosertao.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária do município durante o ano de 2022.

Os recursos financeiros serão de origem própria e, transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente Termo de Credenciamento, são obrigações da Contratada:

- Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, com observância dos prazos e condições gerais fixados no Edital e seus respectivos anexos.

- Responsabilizar-se por despesas e encargos relacionados à prestação dos serviços;

- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos equipamentos necessários aos serviços.

- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.

- Observar as normas técnicas e jurídicas aplicáveis ao serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente Termo de Credenciamento, são obrigações da Contratante:

- Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste Termo de Credenciamento, mediante a entrega de Nota Fiscal.

- Fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA – REGRAS GERAIS DA EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- Qualquer modificação de forma, prazo, quantidade, acréscimos ou reduções dos serviços poderão ser determinadas pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos.

- Integram o presente Termo de Credenciamento, para todos os fins de direito, o edital e as declarações firmadas pelos contratados por ocasião do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Compete ao titular de cada Secretaria onde será realizado o serviço e ao Controle interno do Poder Executivo a fiscalização do presente Termo de Credenciamento, no que será auxiliado por todos os demais secretários e agentes responsáveis pela assinatura de requisições.

Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Termo de Credenciamento o Secretario de Administração – Rosmari Zanella.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência e inexecução contratual e, após a garantida da ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

-Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

- Multas;

- Rescisão unilateral do Termo de Credenciamento sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

- Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC, pelo período de até (02) dois anos.

- Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

- A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento,
por dia de atraso na prestação dos serviços.

- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento)
do valor do Termo de Credenciamento.

- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

- Retardarem a execução do procedimento de credenciamento;

- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração no decorrer do Termo de Credenciamento ;

- Firmarem declarações falsas ou cometerem fraude fiscal.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Credenciamento poderá ser:
- Determinada por ato motivado da Administração ou por inexecução do Termo de Credenciamento;

- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

- Judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO

No caso de rescisão do presente Termo de Credenciamento, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos. Efetivada a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da eventual rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Flor do Sertão - SC para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Credenciamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Município de Flor do Sertão – SC, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		LUIZ FERNANDO ZUCK DOS SANTOS
CPF: 503.319.819-04		CPF: 091.525.409-36
CREDENCIANTE		CREDENCIADO

DIOGO DE BEM		PAULO ROBERTO BEGNINI
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 015/2022

Publicação Nº 3614217

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 015/2022
PROCESSO Nº. 75/2022
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2022

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Renato Perin, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 893.665.229-04 e portador da Cédula de Identidade n° 3124133 SSP/SC, doravante denominado CREDENCIANTE, e a Pessoa Física VANESSA PAN, estabelecida na Rua General Osório, nº. 362, na cidade de Maravilha - SC, inscrita no CPF sob n° 022.834.989-37 e Cédula de Identidade nº. 3.609.343, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Credenciamento tem por objetivo CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA O ANO DE 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor a ser pago pelo Município pelos serviços realizados será conforme itens abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
01	UND	PLACA MIO RELAXANTE	R$ 380,00
02	UND	PINOS INTRA-CANAIS PARA RECONSTRUÇÕES	R$ 80,00
03	UND	RECONSTRUÇÃO DE AMÁLGAMA COM PINO INTRA-CANAL	R$ 180,00
04	UND	RECONSTRUÇAO DE RESINA COM PINO INTRA-CANAL	R$ 200,00
05	UND	RADIOLOGIA INTERPROXIMAL	R$ 30.00
06	UND	RADIOLOGIA PERIAPICAL	R$ 30,00
07	UND	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	R$ 150,00
08	UND	EXODONTIA DE DENTE INCLUSO	R$ 290,00
09	UND	EXODONTIA DE DENTE SEMI-INCLUSO	R$ 230,00
10	UND	PULPOTOMIA	R$ 85,00
11	UND	TRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTES DE 01 CANAL	R$ 240,00
12	UND	TRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTES DE 02 CANAIS	R$ 290,00
13	UND	TRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTES DE 03 CANAIS	R$ 460,00
14	UND	RETRAMENTO DE 01 CANAL	R$ 300,00
15	UND	RETRAMENTO DE 02 CANAIS	R$ 330,00
16	UND	RETRATAMENTO DE 03 CANAIS	R$ 600,00
17	UND	TRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE DECIDUOS	R$ 180,00
18	UND	PT SOBRE IMPLANTE COM ORING (2)	R$ 2.950,00
19	UND	ORING	R$ 210,00

20	UND	PT SOBRE IMPLANTE COM BARRA + ORING	R$ 4.800,00
21	UND	COROA SOBRE UCLA	R$ 1.100,00
22	UND	COROA COM MUNHÃO ZIRCONIA	R$ 1.300,00
23	UND	PROVISORIA SOBRE CICATRIZADOR	R$ 195,00
24	UND	GENGIVA CARACTERIZADA	R$ 350,00
25	UND	PALATO INCOLOR	R$ 210,00
26	UND	PROVISORIO FUNDIDO	R$ 320,00
27	UND	PROVISORIO SEM FUNDIÇÃO	R$ 290,00
28	UND	IMPLANTE DENTAL	R$ 850,00
29	UND	TAPA IMPLANTE	R$ 20,00
30	UND	CICATRIZADOR	R$ 80,00
31	UND	ENXERTO OSSEO AUTOGENO	R$ 2.800,00
32	UND	ENXERTO OSSEO COM BANCO DE OSSO	R$ 2.900,00
33	UND	MENBRANA REABSORVIVEL	R$ 200,00
34	UND	LEVANTAMENTO DE SEIO MAXILAR	R$ 1.500,00
35	UND	OSSO LIOFILIZADO	R$ 200,00
36	UND	NÚCLEO FUNDIDO SIMPLES	R$ 190,00
37	UND	NÚCLEO FUNDIDO BIPARTIDO	R$ 230,00
38	UND	NÚCLEO PARA MOLAR	R$ 290,00
39	UND	COROA PROVISÓRIA ACRÍLICA	R$ 230,00
40	UND	COROA METALICA	R$ 560,00
41	UND	COROA SÓLIDA	R$ 610,00
42	UND	COROA PORCELANA	R$ 1080,00
43	UND	COROA METALO-PLÁSTICA	R$ 780,00
44	UND	CIMENTAÇÃO PIVO	R$ 85,00
45	UND	APARELHO ORTODÔNTICO MÓVEL E ORTOPÉDICO	R$ 400,00
46	UND	CONSULTA MENSAL ORTODÔNTICA	R$ 100,00
47	UND	CONTENÇÃO SUPERIOR E INFERIOR	R$ 180,00
48	UND	APARELHO ORTODÔNTICA FIXA	R$ 400,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

Os serviços serão realizados na sede da empresa, conforme necessidade do município, e mediante Autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento começa a contar de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser renovado ou prorrogado por iguais períodos até o prazo Máximo de 60 meses, nos termos no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

Os serviços contratados por este Termo de Credenciamento serão pagos, de acordo com a quantidade de serviços entregues, acompanhada de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

Os valores serão pagos a CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município ou em conta corrente em nome da Credenciada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de aquisição de serviços;
II - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
III - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.
IV- É vedado:
a) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;
b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.
CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo.
Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Termo de Credenciamento a Secretaria da Saúde – Maristela Valer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

103010012.2.022000 – Manutenção de Atividades de Saúde Pública.
3.3.90.36.30.0000 – Serviços Médicos e Odontológicos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento n° 04/2022, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;
b) por solicitação do CREDENCIADO;
c) por acordo entre as partes;
d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha - SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em cinco vias de igual teor e forma.

Flor do Sertão (SC), aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		VANESSA PAN
CPF: 503.319.819-04		CPF: 022.834.989-37
CREDENCIANTE		CREDENCIADO

DIOGO DE BEM		PAULO ROBERTO BEGNINI
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 016/2022

Publicação Nº 3614942

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 016/2022
PROCESSO Nº. 74/2022
INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº. 03/2022

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, , residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa JONAS EZEQUIEL MULLER 08024652935, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Estrada Municipal Linha Caiapo, zona rural na cidade de Maravilha - SC, inscrita no CNPJ sob n° 37.657.794/0001-70, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Jonas Ezequiel Muller, brasileiro, do comércio, inscrito no CPF n° 080.246.529-35, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Credenciamento decorre do credenciamento nº. 03/2022 que se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Termo de Credenciamentos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO – SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor da hora trabalhada do presente Termo de Credenciamento é de R$ 30,00 (Trinta). Consideram-se o valor da hora os custos das atividades, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão de obra, equipamentos, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de prestação dos serviços é até 31 de dezembro de 2022, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Contratante mensalmente, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste edital, remunerando os profissionais de acordo com o preço fixado para a consulta, observado a produção mensal de cada prestador.

- O pagamento será efetuado até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente.
- O Contratante reserva-se no direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para o CREDENCIADO, que se obriga a prestar todos os esclarecimentos necessários.

- No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, o Contratante deverá comunicar por escrito ao CREDENCIADO, que terá o prazo de 10 dias para substituí-los ou retificá-los.

-Por ocasião do pagamento dos serviços o Contratante procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma da legislação vigente.

- No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: tesouraria@flordosertao.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária do município durante o ano de 2022.

Os recursos financeiros serão de origem própria e, transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente Termo de Credenciamento, são obrigações da Contratada:

- Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, com observância dos prazos e condições gerais fixados no Edital e seus respectivos anexos.

- Responsabilizar-se por despesas e encargos relacionados à prestação dos serviços;

- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos equipamentos necessários aos serviços.

- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.

- Observar as normas técnicas e jurídicas aplicáveis ao serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente Termo de Credenciamento, são obrigações da Contratante:

- Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste Termo de Credenciamento, mediante a entrega de Nota Fiscal.

- Fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA – REGRAS GERAIS DA EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- Qualquer modificação de forma, prazo, quantidade, acréscimos ou reduções dos serviços poderão ser determinadas pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos.

- Integram o presente Termo de Credenciamento, para todos os fins de direito, o edital e as declarações firmadas pelos contratados por ocasião do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Compete ao titular de cada Secretaria onde será realizado o serviço e ao Controle interno do Poder Executivo a fiscalização do presente Termo de Credenciamento, no que será auxiliado por todos os demais secretários e agentes responsáveis pela assinatura de requisições.

Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Termo de Credenciamento o Secretario de Administração – Rosmari Zanella.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência e inexecução contratual e, após a garantida da ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

-Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- Multas;

- Rescisão unilateral do Termo de Credenciamento sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

- Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC, pelo período de até (02) dois anos.

- Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

- A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento, por dia de atraso na prestação dos serviços.

- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento.

- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

- Retardarem a execução do procedimento de credenciamento;

- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração no decorrer do Termo de Credenciamento ;

- Firmarem declarações falsas ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Credenciamento poderá ser:
- Determinada por ato motivado da Administração ou por inexecução do Termo de Credenciamento;

- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

- Judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO

No caso de rescisão do presente Termo de Credenciamento, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos. Efetivada a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da eventual rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Flor do Sertão - SC para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Credenciamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Município de Flor do Sertão – SC, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		JONAS EZEQUIEL MULLER
CPF: 503.319.819-04		CPF: 080.246.529-35
CREDENCIANTE		CREDENCIADO

DIOGO DE BEM		PAULO ROBERTO BEGNINI
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 5582, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3613967

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5582, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO PERÍODO DE CARNAVAL".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 01 de março de 2022 (o dia inteiro) e no dia 02 de março de 2022 (pela parte da manhã).
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, manterá seu serviço em regime de plantão.
Art. 3º Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição para atendimento de eventuais necessidades do serviço público.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa do Sul,
em 14 de fevereiro de 2022.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.363.000,00	16.363.000,00	3.472.630,09	21,22	19.384.238,86	118,46	-3.021.238,86
RECEITAS CORRENTES	16.152.142,00	16.152.142,00	3.472.630,09	21,50	19.084.238,86	118,15	-2.932.096,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.139.278,00	1.139.278,00	225.483,32	19,79	1.095.264,53	96,14	44.013,47
Impostos	925.719,00	925.719,00	216.554,29	23,39	887.678,85	95,89	38.040,15
Taxas	205.999,00	205.999,00	8.929,03	4,33	207.585,68	100,77	-1.586,68
Contribuição de Melhoria	7.560,00	7.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.560,00
CONTRIBUIÇÕES	35.000,00	35.000,00	5.959,15	17,03	32.230,61	92,09	2.769,39
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	35.000,00	35.000,00	5.959,15	17,03	32.230,61	92,09	2.769,39
RECEITA PATRIMONIAL	59.683,68	59.683,68	67.121,31	112,46	222.849,46	373,38	-163.165,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.270,00	5.270,00	5.789,83	109,86	29.599,01	561,65	-24.329,01
Valores Mobiliários	54.413,68	54.413,68	61.331,48	112,71	193.250,45	355,15	-138.836,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	150.000,00	150.000,00	34.618,74	23,08	197.356,53	131,57	-47.356,53
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	28.200,00	28.200,00	301,07	1,07	8.389,35	29,75	19.810,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	7.237,00	48,25	7.763,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.200,00	10.200,00	301,07	2,95	1.152,35	11,30	9.047,65

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.710.860,32	14.710.860,32	3.129.412,72	21,27	17.473.384,71	118,78	-2.762.524,39
Transferências da União e de suas Entidades	8.684.860,32	8.684.860,32	2.110.643,04	24,30	10.234.439,03	117,84	-1.549.578,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.675.000,00	4.675.000,00	770.242,65	16,48	5.589.301,70	119,56	-914.301,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	2.293,00	0,00	-2.293,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.351.000,00	1.351.000,00	248.527,03	18,40	1.647.350,98	121,94	-296.350,98
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.120,00	29.120,00	9.733,78	33,43	54.763,67	188,06	-25.643,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.101,00	17.101,00	3.649,92	21,34	21.722,59	127,03	-4.621,59
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.369,00	9.369,00	5.965,80	63,68	30.594,31	326,55	-21.225,31
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.650,00	2.650,00	118,06	4,46	2.446,77	92,33	203,23
RECEITAS DE CAPITAL	210.858,00	210.858,00	0,00	0,00	300.000,00	142,28	-89.142,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.150,00	80.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.150,00
Alienação de Bens Móveis	80.150,00	80.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.150,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	29.628,00	29.628,00	0,00	0,00	300.000,00	1.012,56	-270.372,00
Transferências da União e de suas Entidades	20.440,00	20.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.440,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.188,00	9.188,00	0,00	0,00	300.000,00	3.265,13	-290.812,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.363.000,00	16.363.000,00	3.472.630,09	21,22	19.384.238,86	118,46	-3.021.238,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	16.363.000,00	16.363.000,00	3.472.630,09	21,22	19.384.238,86	118,46	-3.021.238,86
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	---	---
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	16.363.000,00	16.363.000,00	3.472.630,09	21,22	19.384.238,86	118,46	-3.021.238,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.662.749,09	----	----	3.662.749,09	---	---
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	---	---	---
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	3.662.749,09	----	----	3.662.749,09	---	---

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.363.000,00	22.210.519,63	3.438.073,55	18.943.306,33	3.267.213,30	4.158.618,91	18.460.180,74	3.750.338,89	18.454.166,87	483.125,59
DESPESAS CORRENTES	14.823.572,36	17.562.857,52	2.802.958,40	15.761.278,05	1.801.579,47	3.763.419,53	15.666.516,44	1.896.341,08	15.660.502,57	94.761,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.394.532,05	8.298.362,46	1.949.049,19	7.959.545,08	338.817,38	1.959.325,23	7.959.545,08	338.817,38	7.959.545,08	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.002,00	1.002,00	0,00	0,00	1.002,00	0,00	0,00	1.002,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.428.038,31	9.263.493,06	853.909,21	7.801.732,97	1.461.760,09	1.804.094,30	7.706.971,36	1.556.521,70	7.700.957,49	94.761,61
DESPESAS DE CAPITAL	1.374.427,64	4.524.832,11	635.115,15	3.182.028,28	1.342.803,83	395.199,38	2.793.664,30	1.731.167,81	2.793.664,30	388.363,98
INVESTIMENTOS	1.374.425,64	4.524.830,11	635.115,15	3.182.028,28	1.342.801,83	395.199,38	2.793.664,30	1.731.165,81	2.793.664,30	388.363,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.000,00	122.830,00	----	----	122.830,00	----	----	122.830,00	----	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	16.363.000,00	22.210.519,63	3.438.073,55	18.943.306,33	3.267.213,30	4.158.618,91	18.460.180,74	3.750.338,89	18.454.166,87	483.125,59
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.363.000,00	22.210.519,63	3.438.073,55	18.943.306,33	3.267.213,30	4.158.618,91	18.460.180,74	3.750.338,89	18.454.166,87	483.125,59
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	----	----	----	440.932,53	----	----	924.058,12	----	930.071,99	----
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.363.000,00	22.210.519,63	3.438.073,55	19.384.238,86	3.708.145,83	4.158.618,91	19.384.238,86	3.750.338,89	19.384.238,86	483.125,59
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL. Emissão: 10/02/2022, às 08:03:53.
Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 - DEZEMBRO/2021

Data de emissão: 10/02/2022
Exercício de 2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
	LIQUIDADAS - Até Periodo	(b)	(c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.476.388,48	0,00	8.476.388,48
Pessoal Ativo	7.959.545,08	0,00	7.959.545,08
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.558.839,41	0,00	6.558.839,41
Obrigações Patronais	1.400.705,67	0,00	1.400.705,67
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	516.843,40	0,00	516.843,40
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**8.476.388,48**	**0,00**	**8.476.388,48**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**19.084.238,86**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**676.320,58**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**18.407.918,28**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**8.476.388,48**	**46.05%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**11.044.750,97**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**10.492.513,42**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**9.940.275,87**	**54%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL. Emissão: 10/02/2022, às 10:26:29.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Data de emissão: 10/02/2022
Exercício de 2021

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	83.378,60	4.364,18	79.014,42
Receita de Alienação de Bens Móveis	80.150,00	0,00	80.150,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.228,60	4.364,18	-1.135,58

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	414.661,35	292.027,58	292.027,58	292.027,58	0,00	86.594,01	122.633,77
Despesas de Capital	414.661,35	292.027,58	292.027,58	292.027,58	0,00	86.594,01	122.633,77
Investimentos	414.661,35	292.027,58	292.027,58	292.027,58	0,00	86.594,01	122.633,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	-374.257,41	-374.257,41

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL. Emissão: 10/02/2022, às 08:51:55.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**905.719,00**	**905.719,00**	**879.633,23**	**97,12**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	184.419,00	184.419,00	149.674,04	81,16
IPTU	177.320,00	177.320,00	143.316,74	80,82
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.099,00	7.099,00	6.357,30	89,55
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	70.000,00	70.000,00	151.645,80	216,64
ITBI	70.000,00	70.000,00	151.645,80	216,64
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	151.300,00	151.300,00	254.451,62	168,18
ISS	150.000,00	150.000,00	252.119,88	168,08
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.300,00	1.300,00	2.331,74	179,36
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	500.000,00	500.000,00	323.861,77	64,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**13.637.200,00**	**13.637.200,00**	**15.971.875,59**	**117,12**
Cota-Parte FPM	8.100.000,00	8.100.000,00	9.464.152,66	116,84
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	2.966,15	296,62
Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	296.658,47	98,89
Cota-Parte ICMS	5.150.000,00	5.150.000,00	6.122.480,21	118,88
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	85.618,10	122,31
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	16.200,00	16.200,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	16.200,00	16.200,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**14.542.919,00**	**14.542.919,00**	**16.851.508,82**	**115,87**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.331.422,39	2.802.772,68	2.604.000,84	92,91	2.563.158,60	91,45	2.563.158,60	91,45	40.842,24
Despesas Correntes	2.300.422,39	2.570.123,68	2.521.412,76	98,10	2.504.851,94	97,46	2.504.851,94	97,46	16.560,82
Despesas de Capital	31.000,00	232.649,00	82.588,08	35,50	58.306,66	25,06	58.306,66	25,06	24.281,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.331.422,39**	**2.802.772,68**	**2.604.000,84**	**92,91**	**2.563.158,60**	**91,45**	**2.563.158,60**	**91,45**	**40.842,24**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.604.000,84	2.563.158,60	2.563.158,60
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.604.000,84**	**2.563.158,60**	**2.563.158,60**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.527.726,32
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			76.274,52
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**15,45**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.080.688,51	1.080.688,51	1.289.082,69	119,28
Proveniente da União	988.938,51	988.938,51	1.162.630,60	117,56
Proveniente dos Estados	91.750,00	91.750,00	126.452,09	137,82
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.080.688,51**	**1.080.688,51**	**1.289.082,69**	**119,28**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.115.188,61	2.113.989,87	1.385.975,50	65,56	1.381.929,21	65,37	1.381.929,21	65,37	4.046,29
Despesas Correntes	1.070.688,51	1.978.093,83	1.336.537,50	67,57	1.332.491,21	67,36	1.332.491,21	67,36	4.046,29
Despesas de Capital	44.500,10	135.896,04	49.438,00	36,38	49.438,00	36,38	49.438,00	36,38	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.115.188,61**	**2.113.989,87**	**1.385.975,50**	**65,56**	**1.381.929,21**	**65,37**	**1.381.929,21**	**65,37**	**4.046,29**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.446.611,00	4.916.762,55	3.989.976,34	81,15	3.945.087,81	80,24	3.945.087,81	80,24	44.888,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**3.446.611,00**	**4.916.762,55**	**3.989.976,34**	**81,15**	**3.945.087,81**	**80,24**	**3.945.087,81**	**80,24**	**44.888,53**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	**1.077.688,51**	**1.634.778,60**	**1.086.323,36**	**66,45**	**1.086.323,36**	**66,45**	**1.086.323,36**	**66,45**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**2.368.922,49**	**3.281.983,95**	**2.903.652,98**	**88,47**	**2.858.764,45**	**87,10**	**2.858.764,45**	**87,10**	**44.888,53**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL. Emissão: 10/02/2022, às 08:54:34.

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

FORMOSA DO SUL, 10/02/2022

ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Publicação Nº 3614026

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR		
Ativos Constituidos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPO A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL. Emissão: 10/02/2022, às 08:55:07.

Nota(s) Explicativa(s):

ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 3614032

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Data de emissão: 14/02/2022
Exercício de 2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.363.000,00
Previsão Atualizada	16.363.000,00
Receitas Realizadas	19.384.238,86
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.662.749,09
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.363.000,00
Dotação Atualizada	22.210.519,63
Despesas Empenhadas	18.943.306,33
Despesas Liquidadas	18.460.180,74
Despesas Pagas	18.454.166,87
Superávit Orçamentário	440.932,53

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.943.306,33
Despesas Liquidadas	18.460.180,74

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.084.238,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.407.918,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.407.918,28

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-23.037,66	-957.440,81	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	35.644,02	-764.190,36	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	74.571,17	0,00	74.571,17	0,00
Poder Executivo	74.571,17	0,00	74.571,17	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.625.745,29	6.054,11	1.619.691,18	0,00
Poder Executivo	1.625.745,29	6.054,11	1.619.691,18	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Data de emissão: 14/02/2022
Exercício de 2021

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.700.316,46	6.054,11	1.694.262,35	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.540.320,21	25%	25,75
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.370.384,25	70%	83,52
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	100.000,00
Despesa de Capital Líquida	3.182.028,28	1.342.803,83

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2020)	10º Exercício (2029)	20º Exercício (2039)	35º Exercício (2054)
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	4.364,18	79.014,42
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	292.027,58	122.633,77

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.604.000,84	15%	15,45

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL. Emissão: 14/02/2022, às 09:43:05.
Nota(s) Explicativa(s):

Formosa do Sul, 14/02/2022

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDAD LÍQUIDA

Publicação Nº 3614040

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO

Data de Emissão: 10/02/2022
Exercício de 2021
Período : Janeiro a Dezembro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	6.357.087,06	6.523.446,79	4.734.547,73
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	6.357.087,06	6.523.446,79	4.734.547,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	6.359.428,94	6.523.446,79	4.740.561,60
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	2.341,88	0,00	6.013,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-6.357.087,06	-6.523.446,79	-4.734.547,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	16.568.562,56	17.681.299,05	19.084.238,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	925,88	257.388,08	676.320,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	16.567.636,68	17.423.910,97	18.407.918,28
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0%	0%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0%	-38.37%	-37.44%	-25.72%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	19.881.164,02	20.908.693,16	22.089.501,94
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	17.893.047,61	18.817.823,85	19.880.551,74

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	-16.876,52
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	109.132,83	104.078,37	19.194,08
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	640.373,58	365.645,87	483.125,59
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL. Emissão: 10/02/2022, às 10:34:00.
Nota(s) Explicativa(s):

Formosa do Sul, 10/02/2022

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 10/02/2022
Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	16.363.000,00	22.210.519,63	3.438.073,55	18.943.306,33	100,00	3.267.213,30	4.158.618,91	18.460.180,74	100,00	3.750.338,89	483.125,59
LEGISLATIVA	850.000,00	850.000,00	162.410,39	762.369,43	4,02	87.630,57	178.767,05	762.369,43	4,13	87.630,57	0,00
Ação Legislativa	850.000,00	850.000,00	162.410,39	762.369,43	4,02	87.630,57	178.767,05	762.369,43	4,13	87.630,57	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.427.410,20	2.933.910,20	466.271,17	2.703.477,51	14,27	230.432,69	602.136,45	2.684.323,01	14,54	249.587,19	19.154,50
Controle Interno	160.000,00	161.000,00	35.345,45	152.976,86	0,81	8.023,14	35.345,45	152.976,86	0,83	8.023,14	0,00
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Administração Geral	1.572.410,20	2.053.910,20	267.001,01	1.850.816,01	9,77	203.094,19	409.866,29	1.838.661,51	9,96	215.248,69	12.154,50
Administração Financeira	290.000,00	314.000,00	74.971,20	308.593,82	1,63	5.406,18	67.971,20	301.593,82	1,63	12.406,18	7.000,00
Planejamento e Orçamento	400.000,00	400.000,00	88.953,51	391.090,82	2,06	8.909,18	88.953,51	391.090,82	2,12	8.909,18	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.079.770,00	1.450.388,72	265.918,14	1.083.615,99	5,72	366.772,73	407.773,64	988.235,06	5,35	462.153,66	95.380,93
Assistência Comunitária	789.770,00	1.180.388,72	93.650,25	875.932,35	4,62	304.456,37	214.288,85	780.551,42	4,23	399.837,30	95.380,93
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.000,00	30.000,00	-2.800,00	16.422,29	0,09	13.577,71	3.600,00	16.422,29	0,09	13.577,71	0,00
Assistência ao Idoso	260.000,00	240.000,00	175.067,89	191.261,35	1,01	48.738,65	189.884,79	191.261,35	1,04	48.738,65	0,00
SAÚDE	3.446.611,00	4.916.762,55	625.100,56	3.989.976,34	21,06	926.786,21	966.025,46	3.945.087,81	21,37	971.674,74	44.888,53
Atenção Básica	3.446.611,00	4.916.762,55	625.100,56	3.989.976,34	21,06	926.786,21	966.025,46	3.945.087,81	21,37	971.674,74	44.888,53
EDUCAÇÃO	3.485.777,01	4.482.397,58	936.296,91	3.591.926,59	18,96	890.470,99	935.833,15	3.494.770,73	18,93	987.626,85	97.155,86
Ensino Superior	85.000,00	91.160,00	0,00	89.936,00	0,47	1.224,00	0,00	89.936,00	0,49	1.224,00	0,00
Educação Infantil	682.149,00	734.149,00	174.305,89	600.678,30	3,17	133.470,70	194.383,37	600.678,30	3,25	133.470,70	0,00
Ensino Médio	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
Educação Especial	70.000,00	63.000,00	0,00	63.000,00	0,33	0,00	10.500,00	63.000,00	0,34	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	95.752,51	132.525,27	6.560,94	110.883,14	0,59	21.642,13	21.686,19	110.883,14	0,60	21.642,13	0,00
Ensino Fundamental	2.502.873,50	3.346.361,31	660.274,22	2.632.273,29	13,90	714.088,02	709.263,59	2.630.273,29	14,25	716.088,02	2.000,00
Educação Básica	50.000,00	115.200,00	95.155,86	95.155,86	0,50	20.044,14	0,00	0,00	0,00	115.200,00	95.155,86
CULTURA	295.000,00	259.620,54	111.718,93	232.249,83	1,23	27.370,71	98.637,24	212.249,83	1,15	47.370,71	20.000,00
Difusão Cultural	295.000,00	259.620,54	111.718,93	232.249,83	1,23	27.370,71	98.637,24	212.249,83	1,15	47.370,71	20.000,00
URBANISMO	896.426,00	971.011,63	55.799,24	694.554,01	3,67	276.457,62	116.167,78	694.554,01	3,76	276.457,62	0,00
Infra-Estrutura Urbana	404.326,00	443.272,29	31.020,78	339.125,86	1,79	104.146,43	31.020,78	339.125,86	1,84	104.146,43	0,00
Serviços Urbanos	492.100,00	527.739,34	24.778,46	355.428,15	1,88	172.311,19	85.147,00	355.428,15	1,93	172.311,19	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
HABITAÇÃO	40.660,56	465.988,94	1.998,00	459.904,26	2,43	6.084,68	2.000,00	459.904,26	2,49	6.084,68	0,00
Habitação Urbana	40.660,56	465.988,94	1.998,00	459.904,26	2,43	6.084,68	2.000,00	459.904,26	2,49	6.084,68	0,00
SANEAMENTO	31.600,00	31.600,00	2.163,07	31.239,82	0,16	360,18	2.163,07	31.239,82	0,17	360,18	0,00
Saneamento Básico Urbano	31.600,00	31.600,00	2.163,07	31.239,82	0,16	360,18	2.163,07	31.239,82	0,17	360,18	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	62.850,00	62.850,00	48,65	61.906,29	0,33	943,71	7.991,53	61.906,29	0,34	943,71	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	62.850,00	62.850,00	48,65	61.906,29	0,33	943,71	7.991,53	61.906,29	0,34	943,71	0,00
AGRICULTURA	1.684.102,00	2.400.319,87	312.530,99	2.216.091,95	11,70	184.227,92	430.978,29	2.209.141,95	11,97	191.177,92	6.950,00
Extensão Rural	1.684.102,00	2.400.319,87	312.530,99	2.216.091,95	11,70	184.227,92	430.978,29	2.209.141,95	11,97	191.177,92	6.950,00
INDÚSTRIA	140.000,00	485.000,00	132.651,82	447.979,16	2,36	37.020,84	2.361,62	315.806,81	1,71	169.193,19	132.172,35
Promoção Industrial	140.000,00	485.000,00	132.651,82	447.979,16	2,36	37.020,84	2.361,62	315.806,81	1,71	169.193,19	132.172,35
COMÉRCIO E SERVIÇOS	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,06	0,00	3.000,00	12.000,00	0,07	0,00	0,00
Turismo	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,06	0,00	3.000,00	12.000,00	0,07	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.518.231,00	2.658.277,37	347.884,64	2.558.525,65	13,51	99.751,72	379.949,74	2.491.102,23	13,49	167.175,14	67.423,42
Transporte Rodoviário	1.518.231,00	2.658.277,37	347.884,64	2.558.525,65	13,51	99.751,72	379.949,74	2.491.102,23	13,49	167.175,14	67.423,42
DESPORTO E LAZER	227.557,23	107.557,23	17.281,04	97.489,50	0,51	10.067,73	24.833,89	97.489,50	0,53	10.067,73	0,00
Desporto Comunitário	227.557,23	107.557,23	17.281,04	97.489,50	0,51	10.067,73	24.833,89	97.489,50	0,53	10.067,73	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00
Outros Encargos Especiais	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.000,00	122.830,00	0,00	0,00	0,00	122.830,00	0,00	0,00	0,00	122.830,00	0,00
Reserva de Contingência	165.000,00	122.830,00	0,00	0,00	0,00	122.830,00	0,00	0,00	0,00	122.830,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------
TOTAL (III) = (I + II)	**16.363.000,00**	**22.210.519,63**	**3.438.073,55**	**18.943.306,33**	**100,00**	**3.267.213,30**	**4.158.618,91**	**18.460.180,74**	**100,00**	**3.750.338,89**	**483.125,59**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL. Emissão: 10/02/2022, às 08:06:31.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.639.299,20**	**1.835.053,79**	**1.648.412,08**	**1.623.219,01**	**1.782.243,32**	**1.896.808,05**	**2.210.255,74**	**1.838.204,14**	**1.710.033,39**	**2.062.849,07**	**1.755.218,02**	**2.277.044,77**	**22.278.640,58**	**18.869.512,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.930,19	86.759,90	203.850,31	111.350,08	68.604,92	98.046,67	71.908,56	62.448,89	70.327,50	65.554,19	104.156,09	121.327,23	1.095.264,53	1.139.278,00
I.P.T.U.	924,77	15.042,99	87.113,36	22.565,82	2.981,58	4.725,80	2.547,78	2.669,25	2.964,34	3.999,07	2.733,29	1.405,99	149.674,04	184.419,00
I.S.S.	21.167,65	12.896,35	16.204,73	23.451,90	21.907,98	22.385,92	23.272,82	25.630,75	22.316,32	14.549,65	18.083,15	32.584,40	254.451,62	151.300,00
I.T.B.I.	6.534,00	0,00	11.172,66	7.844,61	4.140,00	27.273,58	8.905,48	5.035,55	14.357,84	16.789,59	35.455,27	14.137,22	151.645,80	70.000,00
I.R.R.F.	0,00	15.665,10	21.135,41	26.317,69	25.124,78	26.765,29	26.880,19	22.864,33	23.786,66	25.214,82	43.817,98	66.289,52	323.861,77	500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.303,77	43.155,46	68.224,15	31.170,06	14.450,58	16.896,08	10.302,29	6.249,01	6.902,34	5.001,06	4.066,40	6.910,10	215.631,30	233.559,00
Contribuições	0,00	2.847,66	3.000,06	3.325,97	2.925,50	0,00	5.318,47	2.862,28	3.089,09	2.902,43	2.743,37	3.215,78	32.230,61	35.000,00
Receita Patrimonial	2.117,79	3.630,67	5.633,30	7.531,02	10.987,12	14.552,04	16.221,26	25.948,35	44.744,67	24.361,93	32.678,02	34.443,29	222.849,46	59.683,68
Rendimentos de Aplicação Financeira	531,36	1.968,64	4.096,87	5.994,59	9.430,69	12.090,61	13.756,26	20.333,35	42.009,67	21.706,93	29.743,02	31.588,46	193.250,45	54.413,68
Outras Receitas Patrimoniais	1.586,43	1.662,03	1.536,43	1.536,43	1.556,43	2.461,43	2.465,00	5.615,00	2.735,00	2.655,00	2.935,00	2.854,83	29.599,01	5.270,00
Receita Agropecuária	11.602,61	17.041,51	3.586,95	18.611,01	5.285,00	6.181,26	34.737,96	40.795,96	20.780,92	4.114,61	2.318,95	32.299,79	197.356,53	150.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.200,00	70,00	30,28	397,00	837,20	150,80	90,00	130,00	60,00	5.123,00	150,53	150,54	8.389,35	28.200,00
Transferências Correntes	1.584.453,22	1.724.684,84	1.429.525,26	1.480.178,73	1.678.381,42	1.774.993,14	2.077.934,86	1.702.845,51	1.567.788,66	1.957.955,37	1.608.852,14	2.080.193,28	20.667.786,43	17.428.230,32
Cota-Parte do F.P.M.	776.425,64	1.017.697,18	682.141,02	713.126,74	857.080,16	741.241,27	1.012.818,26	809.780,51	635.950,93	708.661,55	920.357,64	1.370.132,09	10.245.412,99	8.800.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	543.526,68	461.554,19	472.976,92	498.271,99	492.635,01	499.891,26	521.112,04	582.564,10	604.052,32	558.537,72	432.260,81	455.097,17	6.122.480,21	5.150.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	22.833,07	23.509,02	33.847,70	35.574,86	29.842,82	29.115,89	25.236,58	28.236,79	23.173,95	25.222,40	13.469,80	6.595,59	296.658,47	300.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	47,32	14,33	6,08	0,00	100,54	11,04	234,28	1.435,70	959,60	77,26	80,00	2.966,15	1.000,00
Outras Transferências Correntes	98.566,43	86.664,11	109.193,96	96.590,47	143.145,59	365.012,74	375.231,08	124.170,01	142.874,67	511.950,96	113.376,10	114.154,45	2.280.930,57	1.741.030,32
Transferências da LC 61/1989	7.494,15	6.130,22	7.304,16	7.298,91	7.056,51	6.472,98	7.476,38	6.286,99	7.480,50	7.699,82	7.376,30	7.541,18	85.618,10	70.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00
Transferências do FUNDEB	135.607,25	129.082,80	124.047,17	129.309,68	148.621,33	133.158,46	136.049,48	151.572,83	152.820,59	144.923,32	121.934,23	126.592,80	1.633.719,94	1.350.000,00
Outras Receitas Correntes	8.995,39	19,21	2.785,92	1.825,20	15.222,16	2.884,14	4.044,63	3.173,15	3.242,55	2.837,54	4.318,92	5.414,86	54.763,67	29.120,00
DEDUÇÕES (II)	**270.060,72**	**301.787,40**	**239.278,18**	**250.854,62**	**277.321,60**	**255.364,13**	**240.043,64**	**285.424,24**	**254.418,45**	**260.216,04**	**274.708,78**	**284.923,92**	**3.194.401,72**	**2.717.370,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	270.060,72	301.787,40	239.278,18	250.854,62	277.321,60	255.364,13	240.043,64	285.424,24	254.418,45	260.216,04	274.708,78	284.923,92	3.194.401,72	2.717.370,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.369.238,48**	**1.533.266,39**	**1.409.133,90**	**1.372.364,39**	**1.504.921,72**	**1.641.443,92**	**1.970.212,10**	**1.552.779,90**	**1.455.614,94**	**1.802.633,03**	**1.480.509,24**	**1.992.120,85**	**19.084.238,86**	**16.152.142,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	74,16	65,85	293,98	491,89	841,30	1.068,61	251.624,21	2.928,08	3.115,86	401.353,39	6.035,54	8.427,71	676.320,58	1.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.369.164,32	1.533.200,54	1.408.839,92	1.371.872,50	1.504.080,42	1.640.375,31	1.718.587,89	1.549.851,82	1.452.499,08	1.401.279,64	1.474.473,70	1.983.693,14	18.407.918,28	16.150.942,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	1.369.164,32	1.533.200,54	1.408.839,92	1.371.872,50	1.504.080,42	1.640.375,31	1.718.587,89	1.549.851,82	1.452.499,08	1.401.279,64	1.474.473,70	1.983.693,14	18.407.918,28	16.150.942,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL. Emissão: 10/02/2022, às 08:07:14.

Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Publicação Nº 3614045

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2021

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	16.568.562,56	17.681.299,05	19.084.238,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	925,88	257.388,08	676.320,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	16.567.636,68	17.423.910,97	18.407.918,28
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	3.644.880,07	3.833.260,41	4.049.742,02
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	0,00	3.280.392,063	3.449.934,369	3.644.767,818

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL. Emissão: 14/02/2022, às 09:32:25.

Nota(s) Explicativa(s):

Formosa do Sul, 14/02/2022

ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Publicação Nº 3614049

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	19.084.238,86	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	676.320,58	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	18.407.918,28	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.945.266,92	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	2.650.740,23	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.288.554,28	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL. Emissão: 14/02/2022, às 09:33:11.
Nota(s) Explicativa(s):

FORMOSA DO SUL, 14/02/2022

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
CONSOLIDADO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/ATÉ 3º QUADRIMESTRE DE 2021

Data de emissão: 10/02/2022
Exercício de 2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Finaceiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a–(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**3.825.017,59**	**0,00**	**6.013,87**	**0,00**	**-16.084,20**	**0,00**	**3.835.087,92**	**402.313,35**	**0,00**	**3.432.774,57**
Recursos Ordinários	3.825.017,59	0,00	6.013,87	0,00	-16.084,20	0,00	3.835.087,92	402.313,35	0,00	3.432.774,57
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**915.544,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.646,20**	**0,00**	**909.897,81**	**80.812,24**	**0,00**	**829.085,57**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.469,19	0,00	0,00	0,00	628,30	0,00	2.840,89	0,00	0,00	2.840,89
Transferências do FUNDEB	34.687,14	0,00	0,00	0,00	3.952,40	0,00	30.734,74	0,00	0,00	30.734,74
Outros Recursos Vinculados à Educação	207.959,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.959,25	0,00	0,00	207.959,25
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	45.360,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.360,86	40.842,24	0,00	4.518,62
Outros Recursos Vinculados à Saúde	192.093,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.093,42	0,00	0,00	192.093,42
Recursos Vinculados à Assistência Social	309.471,52	0,00	0,00	0,00	1.065,50	0,00	308.406,02	39.970,00	0,00	268.436,02
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	43.619,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.619,35	0,00	0,00	43.619,35
Outros Recursos Vinculados	78.883,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.883,28	0,00	0,00	78.883,28
TOTAL (III) = (I + II)	**4.740.561,60**	**0,00**	**6.013,87**	**0,00**	**-10.438,00**	**0,00**	**4.744.985,73**	**483.125,59**	**0,00**	**4.261.860,14**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
CONSOLIDADO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/ATÉ 3º QUADRIMESTRE DE 2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Finaceiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(g) = (a–(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recusos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nota:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Formosa do Sul, 10/02/2022

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL. Emissão: 10/02/2022, às 10:43:52.
Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.152.142,00	19.084.238,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.139.278,00	1.095.264,53
IPTU	184.419,00	149.674,04
ISS	151.300,00	254.451,62
ITBI	70.000,00	151.645,80
IRRF	500.000,00	323.861,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	233.559,00	215.631,30
Contribuições	35.000,00	32.230,61
Receita Patrimonial	59.683,68	222.849,46
Aplicações Financeiras (II)	54.413,68	193.250,45
Outras Receitas Patrimoniais	5.270,00	29.599,01
Transferências Correntes	14.710.860,32	17.473.384,71
Cota-Parte FPM	7.180.000,00	8.352.582,86
Cota-Parte ICMS	4.120.000,00	4.897.981,39
Cota-Parte IPVA	246.000,00	237.328,58
Cota-Parte ITR	980,00	2.372,41
Transferências da LC 87/1996	15.850,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	57.000,00	68.468,96
Transferências do FUNDEB	1.350.000,00	1.633.719,94
Outras Transferências Correntes	1.741.030,32	2.280.930,57
Demais Receitas Correntes	207.320,00	260.509,55
Outras Receitas Financeiras (III)	1.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	206.320,00	260.509,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	16.096.728,32	18.890.988,41
RECEITAS DE CAPITAL (V)	210.858,00	300.000,00
Operações de Crédito (VI)	100.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	1.080,00	0,00
Alienação de Bens	80.150,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	80.150,00	0,00
Transferências de Capital	29.628,00	300.000,00
Convênios	22.168,00	0,00
Outras Transferências de Capital	7.460,00	300.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	109.778,00	300.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	16.206.506,32	19.190.988,41

Publicação Nº 3613985

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.562.857,52	15.761.278,05	15.666.516,44	15.660.502,57	15.771,17	40.479,30	40.479,30
Pessoal e Encargos Sociais	8.298.362,46	7.959.545,08	7.959.545,08	7.959.545,08	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.263.493,06	7.801.732,97	7.706.971,36	7.700.957,49	15.771,17	40.479,30	40.479,30
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.263.493,06	7.801.732,97	7.706.971,36	7.700.957,49	15.771,17	40.479,30	40.479,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.561.855,52	15.761.278,05	15.666.516,44	15.660.502,57	15.771,17	40.479,30	40.479,30
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.524.832,11	3.182.028,28	2.793.664,30	2.793.664,30	58.800,00	1.579.211,88	1.579.211,88
Investimentos	4.524.830,11	3.182.028,28	2.793.664,30	2.793.664,30	58.800,00	1.579.211,88	1.579.211,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.524.830,11	3.182.028,28	2.793.664,30	2.793.664,30	58.800,00	1.579.211,88	1.579.211,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	122.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	22.209.515,63	18.943.306,33	18.460.180,74	18.454.166,87	74.571,17	1.619.691,18	1.619.691,18

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	-957.440,81

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-23.037,66

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Dezembro 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	193.250,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-764.190,36

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	35.644,02

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020(a)	Janeiro - Dezembro 2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	4.734.547,73
Disponibilidade de Caixa	0,00	4.734.547,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	4.740.561,60
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	6.013,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-4.734.547,73
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**4.734.547,73**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Dezembro 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-6.013,87
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-5.504.751,96
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-764.190,36

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-957.440,81

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.662.749,09
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.662.749,09
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL. Emissão: 10/02/2022, às 08:09:38.
Nota(s) Explicativa(s):

ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 3614057

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 3º Quadrimestre de 2021

Data de emissão: 10/02/2022
Exercício de 2021

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	19.084.238,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.407.918,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.407.918,28

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.476.388,48	46,05
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.044.750,97	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.492.513,42	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.940.275,87	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.734.547,73	-25,72
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.089.501,94	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.049.742,02	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.945.266,92	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.288.554,28	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	483.125,59	4.261.860,14

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL. Emissão: 10/02/2022, às 10:44:53.
Nota(s) Explicativa(s):

Formosa do Sul, 10/02/2022

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021 / MÊS DEZEMBRO 2021

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	74.571,17	74.571,17	0,00	0,00	0,00	1.625.745,29	1.619.691,18	1.619.691,18	6.054,11	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	74.571,17	74.571,17	0,00	0,00	0,00	1.625.745,29	1.619.691,18	1.619.691,18	6.054,11	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
SECRET. DE EDUC. CULT.ESPORTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.331.513,12	1.331.385,49	1.331.385,49	127,63	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJ	0,00	14.943,10	14.943,10	0,00	0,00	0,00	17.100,00	17.100,00	17.100,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	58.800,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	100.759,00	95.762,54	95.762,54	4.996,46	0,00	0,00
SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. PÚBL	0,00	828,07	828,07	0,00	0,00	0,00	174.073,17	173.443,15	173.443,15	630,02	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**74.571,17**	**74.571,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.625.745,29**	**1.619.691,18**	**1.619.691,18**	**6.054,11**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL. Emissão: 10/02/2022, às 08:48:58.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Publicação Nº 3614002

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Data de emissão: 10/02/2022
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	905.719,00	879.633,23
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	184.419,00	149.674,04
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	70.000,00	151.645,80
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	151.300,00	254.451,62
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	500.000,00	323.861,77
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.336.850,00	16.753.135,92
2.1 - Cota-Parte FPM	8.800.000,00	10.245.412,99
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.100.000,00	9.464.152,66
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	700.000,00	781.260,33
2.2 - Cota-Parte ICMS	5.150.000,00	6.122.480,21
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	85.618,10
2.4 - Cota-Parte ITR	1.000,00	2.966,15
2.5 - Cota-Parte IPVA	300.000,00	296.658,47
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.850,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**15.242.569,00**	**17.632.769,15**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**2.724.200,00**	**3.194.375,12**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.086.442,25**	**1.213.817,17**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.354.500,00	1.640.873,62
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.354.500,00	1.640.873,62
6.1.1 - Principal	1.350.000,00	1.633.719,94
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	4.500,00	7.153,68
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-1.374.200,00	-1.560.655,18

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	31.030,41
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	31.030,41
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.671.904,03**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.407.180,41	1.401.414,66	1.401.414,66	1.401.414,66	0,00
10.1 - Educação Infantil	112.000,00	110.874,03	110.874,03	110.874,03	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.295.180,41	1.290.540,63	1.290.540,63	1.290.540,63	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	306.350,00	239.754,63	239.754,63	239.754,63	0,00
11.1 - Educação Infantil	306.350,00	239.754,63	239.754,63	239.754,63	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**1.713.530,41**	**1.641.169,29**	**1.641.169,29**	**1.641.169,29**	**0,00**

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.370.384,25	1.370.384,25	1.370.384,25	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.610.138,88	1.610.138,88	1.610.138,88	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.148.611,53	1.370.384,25	1.370.384,25	83,52
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	164.087,36	30.734,74	30.734,74	1,87

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	31.030,41	31.030,41	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	31.030,41	31.030,41	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	309.800,00	250.049,64	250.049,64	250.049,64	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.230.200,00	1.119.776,51	1.119.776,51	1.119.776,51	0,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.540.000,00**	**1.369.826,15**	**1.369.826,15**	**1.369.826,15**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.979.965,03
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-1.560.655,18
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	300,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	4.540.320,21

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.408.192,29	4.540.320,21	25,75

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	202.479,50	162.296,54
35.1 - Salário-Educação	200.879,50	161.836,67
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	1.600,00	459,87
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.323,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.080,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**210.882,50**	**162.296,54**

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.999,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	874.526,31	282.845,03	280.845,03	280.845,03	2.000,00
43 - ENSINO MÉDIO	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	91.160,00	89.936,00	89.936,00	89.936,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**971.687,31**	**372.781,03**	**370.781,03**	**370.781,03**	**0,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) (d)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**4.482.397,58**	**3.591.926,59**	**3.494.770,73**	**3.494.770,73**	**97.155,86**
47.1 - Despesas Correntes	3.906.553,54	3.451.980,18	3.451.980,18	3.451.980,18	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	2.556.530,41	2.408.673,43	2.408.673,43	2.408.673,43	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	64.001,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.286.022,13	980.306,75	980.306,75	980.306,75	0,00
47.2 - Despesas de Capital	575.844,04	139.946,41	42.790,55	42.790,55	97.155,86
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	575.844,04	139.946,41	42.790,55	42.790,55	97.155,86

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	31.030,41	140.002,31
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.640.873,62	161.836,67
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.637.216,89	106.936,17
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	34.687,14	194.902,81
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	34.687,14	194.902,81

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL. Emissão: 10/02/2022, às 08:50:26.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Data de emissão: 11/02/2022
Exercício de 2021

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	100.000,00	0,00	100.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.524.832,11	3.182.028,28	1.342.803,83
Investimentos	4.524.830,11	3.182.028,28	1.342.801,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2,00	0,00	2,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.524.832,11	3.182.028,28	1.342.803,83
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.424.832,11	3.182.028,28	1.242.803,83

Formosa do Sul, 11/02/2022

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL. Emissão: 11/02/2022, às 14:44:41.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Forquilhinha

Prefeitura

RATIFICAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/PMF/2022

Publicação Nº 3615731

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A96011C0459C60DDFD7245159AD31AFE294A8B90

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 31/PMF/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO.

OBJETO: Este contrato tem como objetivo a locação do ginásio de esportes do Colégio Sagrada Família, localizado na Rua João José Back, nº. 370, Bairro Centro, em Forquilhinha, para atendimento às necessidades do Departamento de Esportes do Município de Forquilhinha/SC.

Dia da Semana	Período – Vespertino e Noturno
Segunda-feira	Das 13h00min às 21h00min
Terça-feira	Das 13h00min às 21h00min
Quarta-feira	Das 13h00min às 21h00min
Quinta-feira	Das 13h00min às 21h00min
Sexta-feira	Das 13h00min às 21h00min

VALOR: R$ 13.332,00 (treze mil, trezentos e trinta e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso V da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: O imóvel em questão atende os requisitos apresentados pela Secretaria de Educação quanto a localização, qualidade e estado de conservação necessária para a finalidade da citada pasta. Faz parte do presente processo o Parecer Técnico constatando a salubridade do imóvel, tornando-o apto à locação. Além da avalição de preço do imóvel a qual indicou que o valor proposto está de acordo com o praticado usualmente no mercado, com a produção do laudo da Comissão de Avaliação Municipal, além de outros laudos de avaliações imobiliárias.

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com Art. 24, inciso V da Lei 8.666/93.

Forquilhinha/SC, 14 de fevereiro de 2022.

CÉLIO ALVES ELIAS
Prefeito em Exercício

Fraiburgo

PREFEITURA

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015_2022 RP 0016 - PMF

Publicação Nº 3614797

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 60C772BD9CC9A7D13E918A600B66A2095ACA3E57

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0015/2022 – PMF
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2022 - PMF
Processo Administrativo Licitatório nº 0036/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de transporte de passageiros para atender as necessidades do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (Fundo Municipal de Prevenção às Drogas – FMPD e Fundação Municipal de Esportes – FME), durante o período de **12 (doze**) meses, conforme ANEXO I, Termo de Referência, deste Edital. **Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO; Recursos:** Próprios. **Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09:00 horas do dia 16/02/2022 até as 09:00 horas do dia: 02/03/2022. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09:01 horas até as 09:30 horas do dia 02/03/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:31 horas do dia **02/03/2022. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF). **LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3001 e-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br *link* "LICITAÇÕES"
Fraiburgo(SC), 14 de fevereiro de 2022.
CÓDIGO DE REGISTRO TCE: 60C772BD9CC9A7D13E918A600B66A2095ACA3E57
Rui Carlos Braun – Secretário de Administração

ELIZETE DE FATIMA DA SILVA

Publicação Nº 3615377

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) **ELIZETE DE FATIMA DA SILVA**

Cargo: Auxiliar de Alimentação e Nutrição
Classificação: 39º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0013 de 16 de novembro de 2021 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 360/2022, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Auxiliar de Alimentação e Nutrição na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Agente de Serviços Gerais ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação. Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional;
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de Formação Escolar;
m) Conta Bancária (BRADESCO);
n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
o) Comprovante de Imunização

Fraiburgo, SC, 14/02/2022

_____

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em_____/_____/_____ _____

ELIZETE DE FATIMA DA SILVA

PORTARIA 03182022

Publicação Nº 3615878

PORTARIA Nº 0318, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 947.340.629-00, nomeada no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2022.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 03192022

Publicação Nº 3615881

PORTARIA Nº 0319, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0157/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 1: "Universalizar até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ROSANGELA APARECIDA DUARTE FURTADO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 998.368.909-04, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 12 de fevereiro de 2022 até 11 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2022 revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2022.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 03202022

Publicação Nº 3615882

PORTARIA Nº 0320, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0158/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 1: "Universalizar até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das

crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELENICE MELLO PHILIPPUS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 006.565.609-16, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 12 de fevereiro de 2022 até 31 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2022 revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2022.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 03212022

Publicação Nº 3615883

PORTARIA Nº 0321, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0159/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2, estratégia 2.23 cita "Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social";

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional do Ensino Fundamental e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GIOVANA MARIA MARCONDES GONCALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 104.895.589-33, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 12 de fevereiro de 2022 até 11 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2022 revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2022.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 03222022

Publicação Nº 3615885

PORTARIA Nº 0322, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0160/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 1: "Universalizar até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano";

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de ISAMARA VICENTE WEBER PINTO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 034.733.899-27, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 12 de fevereiro de 2022 até 11 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2022 revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2022.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 03232022

Publicação Nº 3615886

PORTARIA Nº 0323, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0161/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 1: "Universalizar até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DERLI MORAES DE MEDEIROS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 543.720.209-10, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 12 de fevereiro de 2022 até 11 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2022 revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2022.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 03242022

Publicação Nº 3615887

PORTARIA Nº 0324, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0162/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 1: "Universalizar até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GESSI FELIPE DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 105.445.619-45, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 12 de fevereiro de 2022 até 11 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2022 revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2022.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 03252022

Publicação Nº 3615889

PORTARIA Nº 0325, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0163/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2, estratégia 2.23 cita "Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social";

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional do Ensino Fundamental e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de AMANDA DENISE PEREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 050.949.789-69, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 12 de fevereiro de 2022 até 11 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2022 revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2022.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 03262022

Publicação Nº 3615892

PORTARIA Nº 0326, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0164/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 1: "Universalizar até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de BRUNA GHELLER RIBEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 117.886.099-05, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 12 de fevereiro de 2022 até 11 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2022 revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2022.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 03272022

Publicação Nº 3615894

PORTARIA Nº 0327, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0165/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 1: "Universalizar até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CINTIA ROBERTO DUARTE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 078.350.019-00, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 12 de fevereiro de 2022 até 11 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2022 revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2022.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 03282022

Publicação Nº 3615896

PORTARIA Nº 0328, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0166/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 1: "Universalizar até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOECELI DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 042.693.399-00, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 12 de fevereiro de 2022 até 11 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2022 revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2022.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 03292022

Publicação Nº 3615898

PORTARIA Nº 0329, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 0148/2022 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear EMANUELA CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 065.080.879-75, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL 02, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 15 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2022.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 03302022

Publicação Nº 3615899

PORTARIA Nº 0330, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 0155/2022 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JAÍNE DA SILVA GONCALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 087.297.589-47, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR NÍVEL 01, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 15 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2022.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 03312022

Publicação Nº 3615902

PORTARIA Nº 0331, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 0156/2022 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANDREA REGINA DA ROSA SOARES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 063.863.539-00, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR NÍVEL 03, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 15 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2022.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 03322022

Publicação Nº 3615903

PORTARIA Nº 0332, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de PAMELLA SARTORI CONTE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 045.170.179-82, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – INTERPRETE DE LIBRAS, com carga horária de 31:15 (trinta e uma horas e quinze minutos semanais), a partir de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2022.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

RECURSOS FEDERAL À PUBLICAR 2021

Publicação Nº 3614528

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS			
O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:			
Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
17.01.20222	FNS	APS INFORMATIZAÇÃO	15.300,00
17.01.2022	FNS	APS DESEMPENHO	30.638,00
17.01.2022	FNS	APS AÇÕES ESTRATÉGICAS	12.000,00
17.01.2022	FNS	APS CAPTAÇÃO	173.835,54
18.01.2022	FNS	FARMACIA BÁSICA	17.917,81
19.01.2022	FNS	FARMACIA BÁSICA	2.859,37
21.01.2022	FNS	APS AÇÕES ESTRATÉGICAS	8.585,50
01.02.2022	FNS	HEPATITES VIRAIS	2.500,00
01.02.2022	FNS	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	9.328,91
04.02.2022	FNS	MAC	12.000,00
08.02.2022	FNS	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	12.690,41
10.02.2022	FNS	MAC	172.826,53
11.02.2022	FNS	SAMU	21.919,00
11.02.2022	FNS	APS INFORMATIZAÇÃO	15.300,00
11.02.2022	FNS	APS AÇÕES ESTRATÉGICAS	25.235,50
11.02.2022	FNS	APS DESEMPENHO	29.767,25
11.02.2022	FNS	APS CAPTAÇÃO	192.108,34
11.02.2022	FNS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	48.050,00
11.02.2022	FNS	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.836,15
11.02.2022	FNS	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.836,15

Secretaria de Finanças

RESOLUÇÃO 01

Publicação Nº 3615381

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Fraiburgo – SC

Resolução nº 01/2022 – CMAS

Dispõe sobre o valor do Benefício de Auxílio-funeral, no Município Fraiburgo – SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Aprovar o reajuste do Beneficio de Auxílio-funeral no valor de R$1.212,00 reais (um mil duzentos e doze reais), equiparando o salário-mínimo.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fraiburgo – SC, 14 de fevereiro de 2022.
Dulcinei Rudeck Bilibio
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO 02

Publicação Nº 3615384

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Fraiburgo – SC

Resolução nº 02/2022 – CMAS

Dispõe sobre a prestação de contas dos recursos Federais dos Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Especial e da Gestão, repassado no Fundo Municipal de Assistência Social de Fraiburgo – SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Aprovar os Recursos Federais repassados para Fundo Municipal de Assistência Social, para atender os Serviços de Proteção Básica, Proteção Especial e de Gestão, sendo que os recursos foram devidamente aplicados.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fraiburgo – SC, 14 de fevereiro de 2022.
Dulcinei Rudeck Bilibio
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO 03

Publicação Nº 3615385

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Fraiburgo – SC

Resolução nº 03/2022 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2022 – 2025, do Município de Fraiburgo – SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para o exercício de 2022 – 2025, que será executado pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fraiburgo – SC, 14 de fevereiro de 2022.

Dulcinei Rudeck Bilibio
Presidente CMAS

Garopaba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022

Publicação Nº 3614683

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D05298013F347E83CC8EDBA9EB7BE98FF31A200E

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
PMG

PROCESSO Nº: 006/2022; MODALIDADE: PR001/2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: OSK CONSULTORIA LTDA; CNPJ Nº: 28.170.319/0001-84; OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado, para realizar assessoria e consultoria nas compras, licitações e contratos, da Prefeitura Municipal de Garopaba, auxiliando, orientando e realizando visitas semanais; VALOR: R$ 28.749,99; DATA DA ASSINATURA: 14/02/2022. FISCAL DO CONTRATO: Luiz Henrique Castro de Souza – Matrícula nº 8823.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL005/2022

Publicação Nº 3615543

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 325EE1614BAC08F7216AA133A568822D46659422

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GAROPABA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso XIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Processo nº 038/2022; **DL nº** 005/2022; Contratado: FEDERAÇÃO CATARINENSE DE BEACH SOCCER, **CNPJ:** nº. 12.647.245/0001-94; **Objeto:** Recurso financeiro como cota de patrocínio para o evento Campeonato Municipal de Beach Soccer; **Valor Total:** R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). **Data da Homologação:** 14/02/2022.

Garopaba - SC, 14 de fevereiro de 2022.

Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal de Garopaba

Garuva

Prefeitura

PORTARIA N° 16/2022

Publicação Nº 3615336

PORTARIA Nº 16 de 14 de fevereiro de 2022

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE FATOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 001/98;

CONSIDERANDO, Memorando 642/2022.
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar à Comissão Permanente de Sindicância a abertura de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar fatos, citados no processo nº 1001/2022 – IOU2L32B
Art. 2o. Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para a comissão apresentar relatório com parecer, indicando as medidas cabíveis à luz do Estatuto do Servidor.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN

Publicação Nº 3613968

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, LIBERAIS E SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS, TAXA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS E AUTÔNOMOS.

Com base no artigo 37, inciso II do Código Tributário Municipal (Lei 1.330/91), ficam NOTIFICADOS, de forma global e impessoal, os profissionais autônomos, liberais e sociedades de profissionais, os estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestadores de serviços e autônomos, inscritos no cadastro mobiliário deste Município, que ocorreu em 01/01/2022 o FATO GERADOR DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, CALCULADO POR ALÍQUOTAS FIXAS (ARTIGO 212, PARÁGRAFO 4º DA LEI 1.330/91, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 025/2004) E DA TAXA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDUSTRIA , PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AUTONOMOS, QUE TEM COMO BASE DE CÁLCULO A TABELA DO ARTIGO 252, I, DA LEI 1.330/91, ALTERADA PELO ARTIGO 1.º DA LEI 1.475/93. Os contribuintes poderão reclamar contra o lançamento do ISSQN e das TAXAS, até a data de 30 de abril de 2022. Ficam NOTIFICADOS, também, que na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Gaspar, que necessita permanentemente de recursos financeiros para continuar executando as obras e serviços públicos reclamados pela comunidade, não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais), com a possibilidade inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, e protesto da Certidão de Dívida Ativa, visto que o bem comum exige que tributos sejam rigorosamente arrecadados.
Ficam NOTIFICADOS, ainda, que o ISSQN (ALÍQUOTA FIXA) e a TAXA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO deverão ser pagos em duas parcelas, com vencimento em 30 de abril de 2022 e 31 de agosto de 2022. Ficam NOTIFICADOS, finalmente, que as guias de recolhimentos serão entregues pelos correios. Os contribuintes que não receberem suas guias de recolhimentos pelos correios, poderão emitir a segunda via pela internet (www.gaspar.sc.gov.br) ou retirar seus documentos de arrecadação e obter informações, junto ao DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR, situada na Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 – CENTRO.

Gaspar – SC, 11 de Fevereiro de 2022.

Wladimir Augusto Alves JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA
Fiscal de Tributos Secretário Municipal da Fazenda e
Matricula 6954 Gestão Administrativa

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

Publicação Nº 3614773

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022
Pregão Eletrônico nº 12/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COLCHÕES INFANTIS, TROCADORES DE FRALDAS E BANHEIRA PORTÁTIL.
Da especificação do vencedor:

Fornecedor	CNPJ	VALOR GLOBAL
CONFIANÇA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	29.000.107/0001-11	R$ 99.138,00
Itens Desertos/Prejudicados: 02 e 03		

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001/02).
Gaspar/SC, 14 de Fevereiro de 2022.
EMERSON ANTUNES Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022

Publicação Nº 3614138

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2022

Pregão Presencial nº 9/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE LARVICIDA BIOLÓGICO.
Da especificação do vencedor:

Fornecedor	CNPJ	VALOR GLOBAL
AGRO LIDER LTDA	05.443.140/0001-58)	R$ 118.480,00

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001/02).
Gaspar/SC, 14 de Fevereiro de 2022.
ANDRE PASQUAL WALTRICK Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

Publicação Nº 3614493

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2022
Tomada de Preços nº 02/2022.
OBJETO: obras de entrada de energia para aumento da capacidade de rede da Escola Professor Vitório Anacleto Cardoso.
Da especificação do vencedor:

Fornecedor	CNPJ	VALOR GLOBAL
MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA.	01.614.582/0001-69	R$ 69.946,12

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001/02), em 14 de fevereiro de 2022.
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022/2021

Publicação Nº 3613964

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022/2021
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/02/2022 VENCIMENTO: 10/02/2023. Credenciamento nº.: 07/2016. OBJETO: Contratação de prestação prestação de serviços de atendimento ambulatorial em citopatologia por um período de 12 (doze) meses. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: REDE FEMENINA DE COMBATE AO CÂNCER DE GASPAR (CNPJ n° 79.374.997/0001-08).
Gaspar/SC, 11 de fevereiro de 2022.
Silvânia Janoelo dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde

AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS ALL APPS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Publicação Nº 3615293

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 116E74F17B8BE76AB0464602ADC166321F16A879

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2022
Dispensa de Licitação nº 06/2022

OBJETO: Aquisição de licença de uso de software ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS ALL APPS pelo período de 12 (doze) meses. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). **CONTRATADA:** MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA (CNPJ N° 04.198.254/0001-17). **VALOR TOTAL JULGADO:** R$ 13.863,00 (treze mil e oitocentos e sessenta e três reais). **BASE LEGAL:** Inciso II do art. 24 da Lei n°8666/1993.

Gaspar/SC, 10 de fevereiro de 2022.

Josieli Cristina Casanova
Chefia de Gabinete

Governador Celso Ramos

PREFEITURA

04 - CLASSIFICAÇÃO OFICIAL - EDITAL 01-2022

Publicação Nº 3616352

CLASSIFICAÇÃO OFICIAL- EDITAL 001/2022

CLASSIFICAÇÃO CARGO 01 – PROFESSOR PSICOPEDAGOGIA 40H		
CANDIDATO TÍTULO		NOTA
1.	ELAINE ILMA FERNANDES	81,0
2.	JOICE PRICILLA PETRIS	80,7
3.	FLÁVIA ALVES DA SILVA	80,0
4.	CLEONICE URBANA RIBEIRO	80,0
5.	JANETE DE SOUZA SILVA	80,0
6.	GRACIARA TEREZINHA ROSA LUZ	80,0
7.	CARLA XAVIER S. LIMA	80,0
8.	FERNANDA DE PAIVA BORGES	80,0
9.	LIDIANE DA SILVA PINHEIRO	80,0
10.	VATUZA VENÂNCIO DE ALMEIDA	80,0
11.	ELAINE SCHUTZ	80,0
12.	IVANILDA DOS SANTOS BEZERRA	80,0
DESCLASSIFICADOS		
13.	REGIANE DA SILVA DA LUZ SEVERO	

CLASSIFICAÇÃO CARGO 02 - PROFESSOR - INTÉRPRETE DE LIBRAS - 20H		
CANDIDATO TÍTULO		NOTA
1.	BRUNA MENDES MIATO	80,00
DESCLASSIFICADOS		
2.	GABRIELY DA SILVA SANTOS	

CLASSIFICAÇÃO CARGO 03 – PROFESSOR 40H (AEE)		
CANDIDATO TÍTULO		NOTA
1.	JULIANA DA SILVA DE SOUZA	80,4
2.	GABRIELA MIRANDA	80,1
3.	MIRIELE IVONIRA DA SILVA	80,0
4.	ANA CLAUDIA DA ROSA	80,0
5.	ADRIELLI LUIZA PRESTES LOPEZ	80,0
6.	ANA CLÁUDIA PADILHA	80,0
7.	DANILA SOUZA DE FREITAS	80,0
8.	MANOELLA COSTA DE SOUZA	80,0
DESCLASSIFICADOS		
9.	ELIANE DE SOUSA SANTOS	
10.	ELIZABETH ALMEIDA DE ARAUJO MARTINS	
11.	FERNANDA DA FONTOURA SOARES	
12.	JONPEDRO POLICARPO	
13.	MARIA ANGELITA DE LIMA HAENSCH GONÇALVES DO ROSÁRIO	
14.	MARIA RITA OLIVEIRA DE PAULA	

CLASSIFICAÇÃO CARGO 04 – FONOAUDIÓLOGO 40H

CANDIDATO	NOTA
	TÍTULO
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS	

CLASSIFICAÇÃO CARGO 05 – PSICÓLOGO 40H		
CANDIDATO TÍTULO		NOTA
1.	BÁRBARA SAUR	90,0
2.	EDNA LOPES BATISTA	80,2
3.	FÁTIMA SANDRA DA FONSECA	80,0
4.	CAROLINA RUCKERT	80,0
5.	MARCOS SCARAVONATTO	80,0
6.	JUVENTINA DIAS	80,0
7.	KELLY MIDIA VIEIRA MONTEIRO	80,0
8.	LUANA MACHADO LISBOA	80,0
9.	LISIA MARIA AMARO DA SILVEIRA	80,0
10.	MANOELA LUCIANO DE AMORIM	80,0
11.	FRANCIELE ALVES BRAVO VIEIRA	80,0
12.	SUELEN LAZARETTI	80,0
13.	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	80,0
14.	CLEBERSON MACEDO DE SOUZA	80,0
15.	LAIS SYDLOWSKI WACHTER	80,0
16.	STEPHANIE VIEIRA VOGES	80,0
17.	AMANDA BOM ALEIXO	80,0
18.	ANA CRISTINA FERREIRA SOARES	70,0
19.	ANDRÉIA COSTA DE SOUZA	70,0
20.	THAILINE MARTINS SOUZA	70,0
21.	DÉBORA DA COSTA VASCONCELLOS	70,0
22.	THAYSE MUGICA CANDIDO	70,0
23.	CÉLIA RAQUEL TOLEDO	70,0
24.	THAILINI VEBBER	70,0
25.	CAROLINE TAVARES MEIRELLES	70,0
26.	ANA RAQUEL RODRIGUES KLIPPEL	70,0
27.	MARIA LUIZA ADORYAN MACHADO	70,0
28.	PATRÍCIA LENHART PEREIRA	70,0
29.	VITOR ALMEIDA DO NASCIMENTO	70,0
30.	MIRIÃ ÉVELIN LINHARES	70,0
31.	LUCAS NELSON NUNES SCAPINI	70,0
32.	MARIELE MACIEL DA SILVA	70,0
DESCLASSIFICADOS		
32.	ALESSANDRA TONELLI	
33.	ANA CAROLINA ZAN	
34.	ANA CAROLINA ZAN	
35.	CINTHYA FERNANDA SPINATO	
36.	CLAUDIA VARGAS PEDROSO	
37.	EDINALDO GARCIA	
38.	FRANCISCA DA GLÓRIA CONCEIÇÃO	
39.	GABRIELA DOS PASSOS	
40.	LENISE SANTOS GHISI	
41.	LETÍCIA BORATTO MONTEIRO	
42.	SAULO ROVERES KNOBLAUCH DA SILVA	
43.	STANLEI DOS ANJOS ZUQUETTO DUTRA	

COMISSÃO ORGANIZADORA

05 - LOCAL E HORÁRIO DA ESCOLHA DE VAGA - EDITAL 001-2022

Publicação Nº 3616355

ESCOLHA DE VAGAS AO EDITAL Nº 001/2022
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

A escolha de vagas referente ao Edital de Processo Seletivo Público 001/2022, será realizada no dia 16 de fevereiro do corrente ano, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, localizada na Av. Papenborg, n° 2.455, Areias de Baixo, Governador Celso Ramos - SC, 88190-000, conforme cargo e horário abaixo:

CARGO 02 – PROFESSOR DE LIBRAS	
HORÁRIO	10h00min.

CARGO 05 –PSICÓLOGO CEMAM	
HORÁRIO	10h15min.

Ressaltamos que, os demais cargos, serão chamados via contato telefônico e e-mail, conforme necessidade desta Secretaria.

OBS.: Os candidatos deverão está no horário determinado acima para escolha da vagas, caso não estejam, serão reclassificados. Ressaltamos conforme determinação o OMS, é indispensável a utilização de máscara e manter distanciamento entre as pessoas.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS AUX DE MANUTENÇÃO E MOTORISTA

Publicação Nº 3616356

INSCRIÇÕES DEFERIDAS - EDITAL 02/2022
PROCESSO DE ESCOLHA DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO E MOTORISTA D

CARGO DE MOTORISTA D	
01	DECIO DELMO CARAVETTE DOS SANTOS
02	SALOMÃO JOSÉ MANOEL
03	RONEY JUSCELINO CAMPOS
04	CARLOS EDUARDO GOMES
05	MARCOS ANTONIO NUNES DOS PASSOS
06	FABIO ADEMIR MARTINS
07	CARLOS ROBERTO FERNANDES
08	PAULO BIF
09	NAGIB KREICH
10	VANDA SALETE K DUARTE
11	EDIO ROSA DE LIMA
12	CLAUDIO OGWA
13	EDUARDO ZULMIRO COLOMBELLI
14	LUCAS SILVA DOS SANTOS
15	GABRIEL SCKEIN KELLERMANN
16	LUCIANO ROBERTO DOS SANTOS MACIEL
17	DIEGO RAMIRIZ KLAUBERG
18	EVANDRO MOREIRA DE CASTILHOS
19	JEFERSON DUARTE PINHEIRO

CARGO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	
01	HEVERTON ALVES
02	NIVALDO JUVENAL JANUÁRIO
03	ANISIO ANTONIO ENGRACIA
04	SÉRGIO JOÃO SAGAS
05	RAQUEL AUREA JOVINO SÁGAS
06	THERMISTOCLES ALBUQUERQUE
07	MARCÍLIO EUDÓXIO SAGÁS
08	DANILO MANOEL RIBEIRO
09	DEJALMA LUIZ RIBEIRO
10	RUI TOBIAS JÚNIOR
11	JOSIAS ANGELO JUNIOR
12	EDUARDO SÉRGIO SAGÁS
13	PAULO ROGÉRIO GAALDINHO MACHADO
14	PAULO BIF
15	EDUARDO OSMAR REINALDO
16	MANOEL FRANCISCO REINALDO

17	ELIZANDRO SERVACIO H CARDOSO
18	ELIO DENI FERNANDES
19	MELITINO JOCA FLORINDO
20	ADILSON NUNES
21	OSVALDO MANOEL FLORES
22	JOSÉ DA CUNHA
23	ERDINANDO COELHO
24	ILTON ANTÔNIO GOMES
25	MAURI OSNY FAGUNDES
26	EMERSON OSNY FAGUNDES
27	OSNILDO OSNY FAGUNDES
28	DARCI OSNY FAFUNDES
29	MARCELO GERCINO SAGÁS
30	NILSON MANOEL DA SILVA
31	DAVID DE OLIVEIRA
32	JOSÉ DOS SANTOS FILHO
33	ANTONIO GERALDINO ROSA
34	CLEISON DA COSTA
35	JOFRE ADAM AIRES
36	MANOEL JOSÉ ROSA
37	ODELIR JOSUÉ ALVES DA SILVA
38	DANIELA NUNES BRASIL
39	EVANDRO MOREIRA DE CASTILHOS
40	GIOVANI VARGAS
41	FLILIPPE SEARA DA SILVA
42	ANTONIO TRAJANO DE AMORIM
43	JEFERSON DE SOUZA
44	RODOLFO TRAJANO DE AMORIM
45	JOÃO JANUARIO JACINTO

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, aos 11 de Fevereiro de 2021

NATANAEL PEDRO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2021 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 006/2021, OBJETO DO PROCESSO N.º 006/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC E A EMPRESA GENTE SEGURADORA SA

Publicação Nº 3615369

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 006/2021, OBJETO DO PROCESSO N.º 006/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC E A EMPRESA GENTE SEGURADORA SA

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/MF Nº. 82.892.373/0001-89, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa GENTE SEGURADORA SA, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre-RS, cep: 90020-060 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, representada neste ato por Marcelo Wais, Diretor, portador do RG nº 7009036166 e CPF nº 632.005.380-15, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES, respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91 e na Lei nº. 8666/93, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E SEGURO PARA USO DO DETER (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TERMINAIS) PARA VEÍCULOS OFICIAIS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO VEÍCULOS DA SECRETARIA DA SAÚDE., respeitando o estabelecido nos, e art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2021 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a contar da data de 03/03/2022.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA
2.1. DO PRAZO
Tendo em vista o Art. 57 da Lei 8666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos

orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"
Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004)."

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza os serviços inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Permanecendo o valor total contratado que é de R$: 2.000,00.
3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 14 de fevereiro de 2022.
GENTE SEGURADORA S.A — MARCOS HENRIQUE DA SILVA
CONTRATADO — Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2021 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 006/2021, OBJETO DO PROCESSO N.º 006/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Publicação Nº 3615374

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 006/2021, OBJETO DO PROCESSO N.º 006/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/MF Nº. 82.892.373/0001-89, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com sede na Av. Rio Branco, 1489, Rua Guaianases, nº 1238, Campos Eliseos, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, representada neste ato por ROBERTO DE SOUZA DIAS, RG Nº 18.304.552 SSP/SP, CPF Nº 115.838.468-83, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE ANUAL, respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91 e na Lei nº. 8666/93, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E SEGURO PARA USO DO DETER (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TERMINAIS) PARA VEÍCULOS OFICIAIS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO VEÍCULOS DA SECRETARIA DA SAÚDE, respeitando o estabelecido nos, e art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2021 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, bem como aditar o valor original em 5%, a contar da data de 03/03/2022.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA
2.1. DO PRAZO
Tendo em vista o Art. 57 da Lei 8666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"
Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004)."

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública,

que utiliza os serviços inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.
2.2. DO REAJUSTE ANUAL

O valor a ser acrescido no contrato é de R$ 60,26 (sessenta reais com vinte e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Permanecendo o valor total contratado que é de R$: 1.260,26.
3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 14 de fevereiro de 2022.
GENTE SEGURADORA S.A
CONTRATADO
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2020 - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E SEGURO PARA USO DO DETER (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TERMINAIS) P

Publicação Nº 3614841

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E SEGURO PARA USO DO DETER (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TERMINAIS) PARA VEÍCULOS OFICIAIS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 98/2019 PROCESSO 98/2019.

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/MF Nº. 82.892.373/0001-89, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa GENTE SEGURADORA SA, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre-RS, cep: 90020-060 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, representada neste ato por Marcelo Wais, Diretor, portador do RG nº 7009036166 e CPF nº 632.005.380-15, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, READEQUAR O CONTRATO ORIGINAL, respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91 e na Lei nº. 8666/93, que tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E SEGURO PARA USO DO DETER (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TERMINAIS) PARA VEÍCULOS OFICIAIS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO VEÍCULOS DA SECRETARIA DA SAÚDE, respeitando o estabelecido nos, e art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão do seguro deter e total dos Automóveis, da Secretária de Educação do município de governador celso ramos. Conforme tabela abaixo, constando o veículo, incluindo valor da franquia e prêmio.

SEGURO TOTAL:

PLACA	CHASSI	ANO/MODELO	PRÊMIO
RXL4D99	9532E82W4NR044110	2021/2022	2.030,03

SEGURO DETER:

PLACA	CHASSI	ANO/MODELO	PRÊMIO
RXL4D99	9532E82W4NR044110	2021/2022	1.200,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Faz-se indispensável o aditamento deste contrato, para perfeita execução contratual e melhor adequação técnica aos objetivos da Administração. Neste tocante, há artigo específico na lei que rege as licitações e contratos administrativos protegendo este tipo de alteração contratual, qual seja o art. 65, inciso I alínea "b" da Lei 8.666/93, in verbis:
"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;"
Cite-se, ainda, Adilson Abreu Dalari, que consigna a seguinte exegese:
"Em síntese, o contrato administrativo celebrado em decorrência de uma licitação está por ela condicionado, mas tem vida própria. Ele pode ser alterado, sim, por razões de interesse público, até o ponto em que esse vínculo ou esse condicionamento não se rompa". (cf. Limites à alterabilidade do contrato de obra pública, RDA n. 201, p. 61).
Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do município de Governador Celso Ramos:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06.01	2.012	3.3.90.39.69.00.00.00 (55)

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser acrescido no contrato é de R$ 3.230,03 (três mil duzentos e trinta reais com três centavos).

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato firmado entre as partes.
E por assim, estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Governador Celso Ramos/SC, 11 de fevereiro de 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

GENTE SEGURADORA
CONTRATADA

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2016 - 7.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISCRIMINADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016, OBJETO DO PROCESSO N.º 024/2016, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC E O SR. NELICIO GOMES

Publicação Nº 3615386

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2016

7.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISCRIMINADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016, OBJETO DO PROCESSO N.º 024/2016, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC E O SR. NELICIO GOMES.

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, **SR. MARCOS HENRIQUE DA SILVA** e o **Sr. NELICIO GOMES**, proprietário do Imóvel, residente e domiciliado no Bairro de Areias de Baixo, CEP: 88190-000, Governador Celso Ramos/SC, inscrito sob o CPF nº 462.159.139-87, infra-assinado, doravante denominado LOCADOR RESOLVEM, de comum acordo, aditar o contrato original, que tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE), REVOGAÇÃO DA SUPRESSÃO DE 50% E ATUALIZAÇÃO DO VALOR GLOBAL PELO INDÍCE DO IGP-M, respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91 e na Lei nº. 8666/93, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 015/2016 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a contar da data de **01/03/2022,** revogação da supressão de 50% feito no quinto termo aditivo e aditar em 16.91% o valor do contrato, utilizando como base o índice de reajuste do IGP-M do mês de Janeiro/2022.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. É necessária a prorrogação deste contrato tendo em vista estar sendo utilizado pelo Poder Público e para o interesse público, pois atualmente este prédio é utilizado para o Centro de Educação Infantil Elvira Sarda da Silva, atendendo os alunos do Maternal, Jardim I, Jardim II, Pré I e Pré II, sendo este imóvel crucial neste momento para o desenvolvimento das atividades inerente à Secretaria.

2.2. Os contratos de locação celebrados entre Administração Pública e pessoa física ficam sujeitos ao Direito Privado mais precisamente a Lei 8.245/91 utilizando apenas o Direito Público (Lei 8.666/93) como subsidiário. Assim, a Administração enquanto locatária pactua contratos de locações não-residenciais, conforme especifica o artigo 55 da Lei do Inquilinato (8.245/91):

> *"Art. 55. Considera - se locação não residencial quando o locatário for pessoa jurídica e o imóvel, destinar - se ao uso de seus titulares, diretores, sócios, gerentes,* vale salientar que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina entende que a restrição imposta pela Lei de Licitações quanto à renovação dos contratos não é aplicável na locação de imóveis, como assim podemos nos certificar:
>
> *Prejulgado*
>
> ***0318***
>
> *"Nada obsta que o Poder Público efetue locação de imóvel com pessoa jurídica e/ou física, utilizando-se da figura da dispensa de licitação, na forma como dispõe o artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93; e com fundamento no artigo 62, § 3º, inciso I, da Lei das Licitações, a restrição imposta à renovação de contratos por força do disposto no artigo 57 não é aplicável na locação de imóveis."*
>
> O renomado órgão citado acima ainda traz outro entendimento acerca da prorrogação dos contratos de locação de imóveis:
>
> *Prejulgado*
>
> ***1660***
>
> *"1. O locatário é obrigado a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal (art. 23, inciso III, da Lei Federal nº 8.245/91).*
> *2. Findo o prazo estipulado no contrato, se o locatário permanecer no imóvel por mais de trinta dias sem oposição do locador, presumir-se-á prorrogada a locação nas condições ajustadas, mas sem prazo determinado (art. 56, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.245/91)"*

2.3. É de interesse público a prorrogação do contrato e ela se dará em conformidade com a cláusula 2ª do mesmo.

2.4. Baseando-se pelo art. 40, XI, da Lei de Licitações, tem-se que o critério de reajuste dos contratos administrativos pode ser um índice específico ou um índice setorial.

Em decisão registrada no Acórdão n. 361/2006, o Tribunal de Contas da União determinou:

> (...) *que os reajustes de preços nos contratos que vierem a ser celebrados sejam efetuados* ***com base na efetiva variação de custos na execução desses contratos, mediante comprovação do contratado****, admitindo-se a adoção de índice setorial de reajuste, consoante prescreve o art. 40, inciso XI, da Lei n. 8.666/93* (...). (grifo nosso)

2.5. Assim, quando o Poder Público busca a manutenção do equilíbrio financeiro de um contrato deve buscar a partir da análise dos efeitos da inflação em um certo setor da economia, no qual se situa o objeto do contrato administrativo a ser reajustado. Portanto, conforme previsão contratual, deve ser aplicado o índice do IGPM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato será acrescido em 16.91% atualizando o valor global do contrato para R$ 64.351,92 (sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta e um reais com noventa e dois centavos) ficando mensalmente o valor de R$ 5.362,66 (cinco mil trezentos e sessenta e dois reais com sessenta e seis centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 14 de fevereiro de 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito municipal
Locatário

NELICIO GOMES
CPF nº 462.159.139-87
Locador

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2016 - 3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISCRIMINADO NA DIS/PENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020, OBJETO DO PROCESSO N.º 031/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC E O SR. FERNANDO DE OLIVEIRA MARQUES

Publicação Nº 3615395

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2020
3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISCRIMINADO NA DIS/PENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020, OBJETO DO PROCESSO N.º 031/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC E O SR. FERNANDO DE OLIVEIRA MARQUES.
.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente LOCATARIO, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MARCOS HENRIQUE DA SILVA e o Sr. FERNANDO DE OLIVEIRA MARQUES, Brasileiro, inscrito no CPF: 047.796.339-07, residente e domiciliado no Municipio de Governador Celso Ramos/SC, infra-assinado, doravante denominado LOCADOR RESOLVEM, de comum acordo, aditar o contrato original, que tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE), REVOGAÇÃO DA SUPRESSÃO DE 33% E ATUALIZAÇÃO DO VALOR GLOBAL PELO INDÍCE DO IGP-M, respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91 e na Lei nº. 8666/93, nos termos que se seguem
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 016/2020 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a contar da data de 17/03/2022, revogação da supressão de 33% feito no primeiro termo aditivo e aditar em 16.91% o valor do contrato, utilizando como base o índice de reajuste do IGP-M do mês de Janeiro/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. É necessária a prorrogação deste contrato tendo em vista estar sendo utilizado pelo Poder Público e para o interesse público, pois atualmente está sendo utilizado pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal, sendo este imóvel crucial neste momento para o desenvolvimento das atividades inerente à Secretaria.
2.2. Os contratos de locação celebrados
2.2. Os contratos de locação celebrados entre Administração Pública e pessoa física ficam sujeitos ao Direito Privado mais precisamente a Lei 8.245/91 utilizando apenas o Direito Público (Lei 8.666/93) como subsidiário. Assim, a Administração enquanto locatária pactua contratos de locações não-residenciais, conforme especifica o artigo 55 da Lei do Inquilinato (8.245/91):
"Art. 55. Considera - se locação não residencial quando o locatário for pessoa jurídica e o imóvel, destinar - se ao uso de seus titulares, diretores, sócios, gerentes, vale salientar que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina entende que a restrição imposta pela Lei de Licitações quanto à renovação dos contratos não é aplicável na locação de imóveis, como assim podemos nos certificar:
Prejulgado
0318

"Nada obsta que o Poder Público efetue locação de imóvel com pessoa jurídica e/ou física, utilizando-se da figura da dispensa de licitação, na forma como dispõe o artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93; e com fundamento no artigo 62, § 3º, inciso I, da Lei das Licitações, a restrição imposta à renovação de contratos por força do disposto no artigo 57 não é aplicável na locação de imóveis."
O renomado órgão citado acima ainda traz outro entendimento acerca da prorrogação dos contratos de locação de imóveis:
Prejulgado

1660

"1. O locatário é obrigado a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal (art. 23, inciso III, da Lei Federal nº 8.245/91).
2. Findo o prazo estipulado no contrato, se o locatário permanecer no imóvel por mais de trinta dias sem oposição do locador, presumir-se-á prorrogada a locação nas condições ajustadas, mas sem prazo determinado (art. 56, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.245/91)"
2.3. É de interesse público a prorrogação do contrato e ela se dará em conformidade com a cláusula 2ª do mesmo.
2.4. Baseando-se pelo art. 40, XI, da Lei de Licitações, tem-se que o critério de reajuste dos contratos administrativos pode ser um índice específico ou um índice setorial.
Em decisão registrada no Acórdão n. 361/2006, o Tribunal de Contas da União determinou:
(...) que os reajustes de preços nos contratos que vierem a ser celebrados sejam efetuados com base na efetiva variação de custos na execução desses contratos, mediante comprovação do contratado, admitindo-se a adoção de índice setorial de reajuste, consoante prescreve o art. 40, inciso XI, da Lei n. 8.666/93 (...). (grifo nosso)
2.5. Assim, quando o Poder Público busca a manutenção do equilíbrio financeiro de um contrato deve buscar a partir da análise dos efeitos da inflação em um certo setor da economia, no qual se situa o objeto do contrato administrativo a ser reajustado. Portanto, conforme previsão contratual, deve ser aplicado o índice do IGPM.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato será acrescido em 16.91% atualizando o valor global do contrato para R$ 42.087,60 (quarenta e dois mil oitenta e sete reais com sessenta centavos) ficando mensalmente o valor de R$ 3.507,30 (três mil quinhentos e sete reais com trinta centavos) pelo período de 12 (doze) meses.
3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 14 de fevereiro de 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito municipal
Locatário

FERNANDO DE OLIVEIRA MARQUES
CPF nº 462.159.139-87
Locador

Grão Pará

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N. 70/2021

Publicação Nº 3614530

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 35FAE767F6471834C9AA0D6E18606E62C0E4F17F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

CNPJ: 82.558.149/0001-55 **Telefone:** (48) 3652-1177
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO
CEP: 88890-000 - Grão Pará

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 11/2021

Processo Adm.: **70/2021**
Data do Processo: **14/12/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 70/2021
b) Nr. Licitação: 11/2021 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 11/02/2022
e) Objeto da Licitação: TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DAS AGÊNCIAS DE CORREIOS COMUNITÁRIAS – AGCs DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ALINE BONINI PAZETO OENNING				
1 - TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA AIURÊ - AGC. - Marca: ALINE BONINI PAZETO OENNING	UN	12,000	1.420,2900	R$ 17.043,48
			Total Fornecedor:	R$17.043,48
			Total geral:	R$ 17.043,48

Grão Pará, 11 de Fevereiro de 2022

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=20597000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Motivo: Prefeito Municipal
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2022.02.11 13:14:45-03'00'

HELIO ALBERTON JUNIOR

Gravatal

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL COZINHA E DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicação Nº 3613582

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 218F303320D6E3EFA0E03340608CB36170C581AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
Compras e Contratos
Termo Homologação

Termo de Homologação

O Prefeito Municipal em Exercício, **JUCEMAR ZANELATO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, após analisado o resultado da Dispensa de Licitação especificado, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n°: 10/2022
Licitação n°: 7/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação
Data da homologação: 11/02/2022
Objeto: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL MEDINDO 35,48 METROS QUADRADOS CONTENDO 2 (DUAS) SALAS, SITUADO NA RUA ENGENHEIRO ANNES GUALBERTO, S/N, CENTRO, GRAVATAL/SC, DESTINADO Á UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL.**

VENCEDORES						
37710 - DENISIA FERNANDES KINDERMANN						
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**UN**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Total do Item**
1	LOCAÇÃO DO IMÓVEL MEDINDO 35,48 METROS QUADRADOS CONTENDO 2 (DUAS) SALAS, SITUADO NA RUA ENGENHEIRO ANNES GUALBERTO, S/N, CENTRO, GRAVATAL-SC, DESTINADO Á UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL.	12	MES		R$700,00	R$8.400,00
					Total Geral:	**R$8.400,00**

Gravatal/SC, 11 de fevereiro de 2022.

JUCEMAR ZANELATO
Prefeito Municipal em Exercício

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/02/2022 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6206a5fedbf1a.
POR JUCEMAR ZANELATO:82574205987 EM 11/02/2022 15:07

Assinado Eletronicamente
por:
JUCEMAR ZANELATO
Prefeito em Exercício
11/02/2022 15:07:57 -03:00

Guaraciaba

Prefeitura

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 8.22 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA

Publicação Nº 3614629

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9316FC1F635F9EBA870E12D9AC7647EA82758360

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº8/2022.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 16/22, Edital de Pregão Presencial Nº 8/22, Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha, para manutenção das atividades das Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Idosos, Agricultura, Educação Cultura Esporte e Juventude (Escolas Municipais) e Câmara de Vereadores de Guaraciaba/SC; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 28/02/22; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 28/02/22, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00 e no site guaraciaba.atende.net
Guaraciaba em 14 de fevereiro de 2022.

Vandecir Dorigon,
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 2.202 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS VAN

Publicação Nº 3615365

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 93D714DAB983A1B704171FB2ABF6F2CD485331E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº2/2022.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 18/22, Edital de Pregão Eletrônico Nº 2/22, Objeto: AQUISIÇÃO DE VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E VAN TIPO AMBULÂNCIA; As Propostas de Preços serão recebidas no período das 08h1 do dia 15 de fevereiro até às 08h15min do dia 04 de março de 2022, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O início da Sessão de Disputa de Preços (lances) será no dia 04 de março de 2022 às 08h30min no site supramencionado, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h e no site guaraciaba.atende.net
Guaraciaba em 14 de fevereiro de 2022.

Vandecir Dorigon,
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 1.2022 - AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA

Publicação Nº 3614607

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 545B51666BAF61AEE75F968CB12AF6427D1D38EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº1/2022.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 16/22, Edital de Pregão Eletrônico Nº 1/22, Objeto: AQUISIÇÃO DE RETOROESCAVADEIRA NOVA; As Propostas de Preços serão recebidas no período das 08h1 do dia 15 de fevereiro até às 08h15min do dia 25 de fevereiro de 2022, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O início da Sessão de Disputa de Preços (lances) será no dia 25 de fevereiro de 2022 às 08h30min no site supramencionado, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h e no site guaraciaba.atende.net
Guaraciaba em 14 de fevereiro de 2022.

Vandecir Dorigon,
Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL CONCURSO PÚBLICO EDITAL 031/2021

Publicação Nº 3615578

DECRETO Nº 34/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 031/2021 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. VANDECIR DORIGON, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e suas atualizações,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público nº 031/2021 da Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | MICRO ÁREA 27							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
100	Grasiele Cristina Gralow Alexandre	01/09/1990	3,85	0,60	0,20	4,65	Desc.
131	Adriani Regina Hoelscher	02/11/1992	2,80	0,80	0,20	3,80	Desc.
183	Elaine Fatima Simon	Faltante					Desc.
128	Rosemeri Josiane Neukamp	Faltante					Desc.
241	Deisi Lermen	Faltante					Desc.
ASSISTENTE TÉCNICO CONTÁBIL							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
58	Eliza Diesel	08/07/1993	6,30	1,00	0,80	8,10	1º
136	Simone Frare Biegelmeier	14/08/1986	5,95	0,80	0,40	7,15	2º
221	Rosélia Gralow	22/11/1988	5,25	0,80	1,00	7,05	3º
20	Anderson Basso	19/06/1990	4,90	0,60	0,80	6,30	4º
88	Juliane Raquel Kuhn	29/07/1985	4,20	1,20	0,80	6,20	5º
159	Eduarda Sulzbach	11/03/1998	4,20	1,20	0,80	6,20	6º
74	Lucas Hanauer	07/06/1995	4,20	1,00	1,00	6,20	7º
127	Monica Tailise Graff Nicolli	30/03/1999	4,90	0,60	0,60	6,10	8º
189	Madson Vaz Ramos	08/03/1991	3,85	1,20	0,80	5,85	9º
96	Djoni Emanuel Ludwig	27/12/1995	4,55	0,40	0,80	5,75	10º
85	Rafaela Somera Zago	22/09/1996	3,85	0,80	0,80	5,45	11º
231	Silvana Fátima Lunkes	21/10/1996	3,85	0,80	0,80	5,45	12º
173	Ivania Mara Zorzzi	30/01/1998	3,15	0,80	0,80	4,75	Desc.
184	Monik Cristina Casa	23/05/1997	3,50	0,60	0,60	4,70	Desc.
107	Rodrigo De Jesus Tigre	08/04/1998	2,80	1,00	0,80	4,60	Desc.
71	Luizana Mazzochio	02/03/1986	3,15	0,60	0,60	4,35	Desc.
172	Edineia Primmaz	02/02/1995	3,15	0,60	0,60	4,35	Desc.
130	Gilmar Antonio Thalheimer	05/01/1969	2,80	0,40	1,00	4,20	Desc.
93	Alex Junior Zancanaro	11/07/1992	2,10	1,00	0,60	3,70	Desc.
12	Cristiane Julita Gralow	10/09/1999	1,75	0,80	0,60	3,15	Desc.
65	Andressa Lissa Buss	04/07/1994	2,10	0,60	0,40	3,10	Desc.
97	Roberta Cristiane Gallina Stuani	22/06/1979	1,05	0,80	0,60	2,45	Desc.
232	Carmen Maria Fiorini Goulart	Faltante					Desc.
152	Eliane Techio	Faltante					Desc.
8	Renata Catarina Grendene Dos Santos	Faltante					Desc.
187	Daniele Cavagnoli	Faltante					Desc.
MECÂNICO							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
208	Fernando Fabi	14/09/1981	5,60	0,20	0,80	6,60	1º
145	Wyllian Martiny	18/03/1995	4,55	0,80	1,00	6,35	2º
204	Clovis Gasperin	29/10/1984	4,55	0,80	0,80	6,15	3º

37	Felipe Gasperin	27/05/1999	3,85	0,40	0,80	5,05	4º
42	Leomar Ceser Bianchi	21/04/1968	3,15	0,80	0,80	4,75	Desc.
31	Fabricio Del Sant	20/08/1994	3,15	0,60	1,00	4,75	Desc.
250	Silvio Luiz Dondoni	01/05/1982	3,15	0,40	1,00	4,55	Desc.
200	Cristian Luis Back	21/06/1995	3,50	0,20	0,60	4,30	Desc.
254	Agefessontarlhes Bihollene Silva	Faltante					Desc.
120	Fabricio Friederichs	Faltante					Desc.
117	Paulo Roberto Muller	Faltante					Desc.
MONITOR							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
167	Fabiana Patrícia Klein	01/12/1977	6,30	1,20	0,60	8,10	1º
63	Luana Turani	21/08/1999	5,95	1,00	0,80	7,75	2º
6	Douglas Henrique Stanga	20/02/2000	5,25	1,60	0,60	7,45	3º
126	Tatiane Debona	02/08/1987	5,95	1,00	0,40	7,35	4º
80	Paula Hanauer	28/05/1998	5,95	1,00	0,40	7,35	5º
256	Ana Paula Noro	01/03/1987	5,95	0,40	1,00	7,35	6º
86	Rosimeli Gabbiatti Fetter	03/06/1986	5,95	0,80	0,40	7,15	7º
203	Janice Junges Gasperin	30/07/1989	5,95	0,40	0,60	6,95	8º
79	Tauani Land	29/03/2004	4,90	1,20	0,80	6,90	9º
176	Jênifer Tainara Ribeiro Ritter	01/10/2000	5,95	0,40	0,40	6,75	10º
249	Suelen Vettorazzi	06/11/1997	4,90	1,00	0,80	6,70	11º
95	Debora Cristina Maciel	14/07/1993	5,60	0,40	0,60	6,60	12º
160	Roselaine Da Silva Fortes	10/12/1990	4,90	1,00	0,60	6,50	13º
171	Carla Claudia Dos Santos	13/04/1985	5,25	0,60	0,60	6,45	14º
43	Dandara Monique Schneider	22/01/1992	5,25	0,60	0,60	6,45	15º
239	Maria Goreti Moreira Silva	28/11/1959	5,60	0,60	0,20	6,40	16º
105	Jéssica Mara Ludwig	07/12/2000	5,60	0,40	0,40	6,40	17º
234	Juliana Ferraboli Ames	23/05/1983	4,90	0,80	0,60	6,30	18º
206	Geovana Carla Romio	06/04/2002	5,60	0,40	0,20	6,20	19º
161	Patricia Seibel	20/09/1993	4,90	0,60	0,40	5,90	20º
115	Eliana Luz Amaral Mundstock	29/05/1988	4,90	0,40	0,60	5,90	21º
14	Ana Claudia De Lara Lemos	17/05/1993	4,55	0,80	0,40	5,75	22º
104	Juliana Ludwig Diehl	16/11/1978	4,90	0,40	0,40	5,70	23º
108	Maiara Wartha De Araujo	03/05/2000	5,25	0,20	0,20	5,65	24º
50	Isalete Amaro Dos Santos	01/03/1981	4,55	0,80	0,20	5,55	25º
156	Marcia Garcia Silveira	12/10/1995	4,55	0,40	0,60	5,55	26º
142	Luana Catarina Back Dorigon	30/12/1990	4,90	0,60	0,00	5,50	27º
92	Maria Elir Oliveira	11/01/1981	4,55	0,20	0,60	5,35	28º
237	Graciela Polla	24/03/1984	3,85	0,80	0,40	5,05	29º
138	Claudia Arend	04/06/1979	4,55	0,40	0,00	4,95	Desc.
29	Daniele Mittmann Zanin	18/09/1993	4,55	0,20	0,20	4,95	Desc.
205	Alana Sala	31/01/1996	3,85	0,40	0,40	4,65	Desc.
33	Fabiane Maria Ludwig Radtke	15/06/1981	4,20	0,20	0,00	4,40	Desc.
170	Kemilin Camila De Oliveira Ferreira	20/09/2002	2,80	0,40	0,40	3,60	Desc.
109	Fernanda Iarai Wajand	01/06/1996	3,15	0,00	0,40	3,55	Desc.
111	Erineia Batista De Oliveira	Faltante					Desc.
150	Maisa Paula Zeni	Faltante					Desc.
207	Ana Paula Webler	Faltante					Desc.
214	Ingridi Ioná Martins Kamer	Faltante					Desc.

PSICÓLOGO							
Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
154	Maiara Carvalho Trentin	10/01/1991	4,55	1,20	0,80	6,55	1º
82	Franciele Lazarotto	17/05/1987	3,85	1,60	1,00	6,45	2º
132	Jaqueline Fabbi	20/06/1997	4,20	1,00	0,80	6,00	3º
2	Gisele Eduarda Schneider	06/08/1999	4,20	0,60	1,00	5,80	4º
44	Paola Andressa Kohn	01/06/1995	3,50	1,40	0,80	5,70	5º
76	Beloni Panizzon	14/01/1984	4,20	0,40	0,80	5,40	6º
197	Marjana Thomé Damm	07/11/1993	3,15	1,20	1,00	5,35	7º
211	Marcos André Dessanti	05/03/1998	3,15	1,20	1,00	5,35	8º
240	Daniely Lunardi	10/10/1982	3,50	0,80	1,00	5,30	9º
191	Eduardo Hubner	15/02/1992	3,85	0,80	0,60	5,25	10º
210	Eduarda Caroline Ceriolli Martinello	27/11/1993	3,85	0,60	0,80	5,25	11º
255	Dandara Caroline Stiburski Moratelli	27/04/1999	3,50	1,20	0,40	5,10	12º
69	Jussara Consoladora Colle Vizzotto	21/09/1969	3,50	1,00	0,60	5,10	13º
67	Francieli Cristina Wingert	29/12/1993	3,50	1,00	0,60	5,10	14º
25	Eloisa Bido	22/02/1997	3,50	0,80	0,80	5,10	15º
223	Anahi De Almeida Viganó	26/10/1998	3,50	0,80	0,80	5,10	16º
212	Juliana Ivete Chenet	12/06/1982	3,15	1,20	0,60	4,95	Desc.
215	Fernanda Segat	09/08/1982	3,15	1,00	0,80	4,95	Desc.
5	Giovana Sandri	02/11/1998	3,15	1,00	0,80	4,95	Desc.
24	Isadora Gagliotto Galvan	16/09/2000	3,15	1,00	0,80	4,95	Desc.
143	Marilene Lucia Martello Bagnara	11/08/1981	3,50	0,60	0,80	4,90	Desc.
102	Daniela Bueno	29/09/1973	2,80	1,20	0,60	4,60	Desc.
118	Daiana Denize Nicloti	05/02/1993	2,80	1,00	0,80	4,60	Desc.
195	Gabriana Maldaner	10/08/1994	3,15	0,80	0,60	4,55	Desc.
64	Ana Júlia Kochhann Pelinson	17/12/1999	3,15	0,80	0,60	4,55	Desc.
222	Matheus Felipe Barth	05/02/2000	2,80	1,00	0,60	4,40	Desc.
224	Thiago Medeiros Gonçalves Pinto	01/09/1982	2,80	0,60	1,00	4,40	Desc.
169	Patricia Battisti	26/03/1987	2,80	0,60	0,80	4,20	Desc.
190	Cristiane Alves De Oliveira	02/06/1988	2,80	0,60	0,80	4,20	Desc.
180	Cleiton Primaz	26/09/1994	2,80	0,60	0,80	4,20	Desc.
101	Vanessa Slaviero	06/08/1997	2,10	1,20	0,80	4,10	Desc.
157	Eduarda Rebelato De Almeida	06/03/1997	2,45	0,80	0,80	4,05	Desc.
77	Maiara Schultz	25/01/1999	2,45	0,80	0,80	4,05	Desc.
49	Eduarda Furtado	30/05/1998	2,80	0,80	0,40	4,00	Desc.
193	Ligia Carla De Moraes Prando	25/07/1996	2,45	0,80	0,60	3,85	Desc.
238	Ana Paula Kummer	03/06/1997	2,45	0,40	1,00	3,85	Desc.
116	Marialva De Oliveira Silva	30/05/1986	2,80	0,40	0,60	3,80	Desc.
62	Miqueias Skowron	26/01/1993	2,80	0,40	0,60	3,80	Desc.
32	Cristian Rockenbach	08/09/1992	2,45	0,60	0,60	3,65	Desc.
235	Edivan João Zaionc	29/07/1997	1,40	1,40	0,60	3,40	Desc.
113	Janete Maria Schaefer Kunz	17/03/1980	1,75	0,80	0,80	3,35	Desc.
199	Marcos Luiz Polmann	Faltante					Desc.
251	Idene Pauli	Faltante					Desc.
233	Karine Lunkes	Faltante					Desc.
75	David Soley Batista	Faltante					Desc.
186	Fernanda Dall Agnol	Faltante					Desc.
226	Alaiana Menezes Da Silva	Faltante					Desc.

16	Camila Vier	Faltante	Desc.
155	Graciela Ritter	Faltante	Desc.
137	Estefani Doss	Faltante	Desc.
229	Kelly Miola Alves	Faltante	Desc.
87	Ana Carolina Alberti	Faltante	Desc.
230	Gabriela Begnini	Faltante	Desc.

MOTORISTA (CNH CATEGORIA D OU E)

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	CE	LP	CG	PP	Total	Class.
165	Renan Daniel Fernandes	01/08/1990	1,60	0,49	0,12	4,40	6,61	1º
3	Leomir Thums	06/12/1988	1,70	0,21	0,30	4,30	6,51	2º
38	Michel Canei	31/07/1995	1,50	0,28	0,30	4,20	6,28	3º
21	Rafael Dos Santos	19/09/1991	1,30	0,07	0,30	4,60	6,27	4º
247	Renan Scapin	08/08/1997	1,00	0,28	0,18	4,30	5,76	5º
121	Jhonata Carlos Faccin	13/07/1995	0,90	0,28	0,30	3,80	5,28	6º
179	Anderson Rigon	23/01/1986	1,50	0,28	0,30	-	2,08	Desc.
27	Vasconcelo Carlim Da Silva	12/07/1979	1,40	0,28	0,30	-	1,98	Desc.
196	Grautti Zanini Werlang	17/03/1995	1,30	0,35	0,30	-	1,95	Desc.
178	Giovane Dalapria	25/10/1996	1,40	0,28	0,24	-	1,92	Desc.
242	Jardenson Stoll	14/05/1997	1,30	0,28	0,30	-	1,88	Desc.
188	Jose Mario Liberalesso	27/10/1990	1,20	0,21	0,24	-	1,65	Desc.
177	Daniel Vanoni Balensiefer	08/07/1998	1,20	0,14	0,30	-	1,64	Desc.
11	Maurício Camara Bonamigo	20/01/1991	1,30	0,14	0,18	-	1,62	Desc.
158	Claudir Santa Catharina	07/12/1970	1,20	0,28	0,12	-	1,60	Desc.
248	Milton Dietrich	25/03/1980	0,90	0,35	0,18	-	1,43	Desc.
166	Leandro Casagrande	28/06/1990	1,00	0,14	0,24	-	1,38	Desc.
73	Vantuir José Geller	21/06/1976	0,90	0,14	0,18	-	1,22	Desc.
106	Nelson Otavio Ludwig	18/10/1973	0,60	0,28	0,30	-	1,18	Desc.
90	Jonas André Thums	16/01/1994	0,60	0,28	0,30	-	1,18	Desc.
72	Leandro Feraz	12/08/1981	0,70	0,21	0,18	-	1,09	Desc.
122	Elaine Perondi Bevilaqua	17/04/1982	0,80	0,14	0,12	-	1,06	Desc.
47	Ronaldo Souza Chagas	19/04/1985	0,40	0,35	0,18	-	0,93	Desc.
89	Ismael Junior Vizzotto	28/09/1982	0,60	0,14	0,18	-	0,92	Desc.
201	Altemir Antonio Falavigna	Faltante						Desc.
28	Angelin Pereira	Faltante						Desc.
39	Rodrigo Pedroso De Oliveira	Faltante						Desc.
19	Juliomar Zarpelon	Faltante						Desc.
228	Evandro Alves De Oliveira	Faltante						Desc.
198	Genair Cavalheiro Martins	Faltante						Desc.
83	Fernando Batista Escher	Faltante						Desc.
13	Edivaldo Marinho De Melo Júnior	Faltante						Desc.
202	Anderson Luiz Ritter	Faltante						Desc.
149	Vandoir Rohden	Faltante						Desc.
213	Higor Michael Kamer	Faltante						Desc.

Art. 2º. Para os cargos de Assistente Técnico Contábil, Psicólogo, Monitor, Mecânico e Agente Comunitário de Saúde, são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 5,00 (cinco pontos), no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto em edital.

Art. 3º. Para o cargo de Motorista (CNH Categoria D ou E), são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 1,00 (um ponto) no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), e 3,00 (três pontos), na prova prática, conforme disposto em edital.

Art. 4º. O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar

com CPF e senha própria.

Art. 5º. Os desempates estão de acordo com o Item 8 do Edital.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC
EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

VANDECIR DORIGON
Prefeito

Guaramirim

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO 04/2022-PMG

Publicação Nº 3614507

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B1843EC5B25165FE309A673D977D7B30F2E40540

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Tomada de Preços 04/2022 - PMG
Processo Licitatório: 04/2022 - PMG
Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA EMEF ISABEL LILIA ROSA DE SOUZA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC), OBJETIVANDO EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS À PORTARIA N. 466/SEF/SC - 22/11/2021, ANEXO ÚNICO - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, VINCULADO AO PROCESSO SDE 00118566/2021.

Entrega dos Envelopes: 04/03/2022 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 04/03/2022 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo site guaramirim.atende.net ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 10 de fevereiro de 2022.

Luis Antonio Chiodini
Prefeito Municipal

CHAMADA PÚBLICA 204/2021-PMG

Publicação Nº 3614652

ATA DE JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 204/2021 - PMG

Aos 14 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às 9 horas, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM (SC), reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, sob a presidência da Sra. Patrícia Malko, tendo comparecido os seguintes membros, Fernanda de Resende Rien Machado e Marcelo Vieira Garcia, para o ato de análise dos projetos de venda.
Em primeiro lugar, cumpre destacar que esta sessão se dá em continuidade à sessão anterior e ocorre após a resposta encaminhada pelo Cecane, órgão que auxilia o município em relação ao PNAE.
Cumpre esclarecer ainda que tendo em vista o artigo 35, §3º, I da Resolução 06/2020, os fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos; que em seu inciso II, o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre ode Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País. Além disso, cumpre destacar que em se tratando de grupos formais, os grupos com maior percentual de agricultores familiares têm prioridade sobre os demais (art. 35, § 4º).
De acordo com o e-mail entregue pela Cooperativa Cooperbarra, bem como resposta encaminhada pelo Cecane, "no caso de DAP Juridica, ela será considerada LOCAL no município onde ela tem o MAIOR NÚMERO ABSOLUTO de agricultores" (grifos no original). Assim, tem-se que a cooperativa Cooperbarra é considerada local no município de São João do Itaperiú e, portanto, pertence a mesma região geográfica imediata que o município de Guaramirim.
Assim, tem-se que todos os agricultores individuais são locais em Guaramirim. As cooperativas Rio Novo, Cooperbarra e CooperSchroeder pertencem a mesma região geográfica imediata que o município de Guaramirim e as cooperativas Coopertaio e Cooperar pertencem a regiões geográficas imediata e intermediária diversas que o município de Guaramirim.
Dentre as cooperativas Rio Novo (100% de agricultores familiares), Cooperbarra (87,27% de agricultores familiares) e CooperSchoeder (84,62% de agricultores familiares), percebe-se que o desempate se dá nos termos do art. 35, § 4º, III, "a".
Tomando essas premissas e considerando as propostas apresentadas, alcança-se o seguinte resultado:

Itens vencidos pelo Sr. Antonio Carlos Espanhol nos termos do art. 35, §3º, I da Resolução 06/2020:

Item	Produto - Descrição	Quantidade	Unidade - Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	ABÓBORA MENINA	1300	kg	3,90	R$ 5.070,00
3	AGRIÃO	425	maço	3,83	R$ 1.627,75

5	ALFACE	4500	maço	3,12	R$ 14.040,00
17	BRÓCOLIS	650	un	4,56	R$ 2.964,00
19	CEBOLINHA VERDE	1400	maço	2,99	R$ 4.186,00
33	LIMÃO TAITI.	175	Kg	5,99	R$ 1.048,25
42	RÚCULA	365	Maço	3,50	R$ 1.277,50
43	SALSINHA	1300	maço	2,75	R$ 3.575,00

Itens vencidos pelo Sr. Reginaldo Rolim Espanhol nos termos do art. 35, §3º, I da Resolução 06/2020:

Item	Produto - Descrição	Quantidade	Unidade - Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	ABÓBORA MENINA	1300	kg	3,90	R$ 5.070,00
3	AGRIÃO	425	maço	3,83	R$ 1.627,75
5	ALFACE	4500	maço	3,12	R$ 14.040,00
17	BRÓCOLIS	650	un	4,56	R$ 2.964,00
19	CEBOLINHA VERDE	1400	maço	2,99	R$ 4.186,00
33	LIMÃO TAITI.	175	Kg	5,99	R$ 1.048,25
42	RÚCULA	365	Maço	3,50	R$ 1.277,50
43	SALSINHA	1300	maço	2,75	R$ 3.575,00

Item vencido pelo Sr. Vitor José Kluck nos termos do art. 35, §3º, I da Resolução 06/2020:

Item	Produto - Descrição	Quantidade	Unidade - Descrição	Valor Unit.	Valor Total
10	BANANA BRANCA.	10.282	kg	3,89	R$ 39.996,98

Itens vencidos pela Sra. Wania Giesler Savulski nos termos do art. 35, §3º, I da Resolução 06/2020:

Item	Produto - Descrição	Quantidade	Unidade - Descrição	Valor Unit.	Valor Total
15	BIOMASSA DE BANANA VERDE	145	KG	29,90	R$ 4.335,50
24	DOCE DE BANANA COM AÇUCAR	270	POTE	13,90	R$ 3.753,00
25	DOCE DE BANANA SEM AÇUCAR	440	POTE	12,21	R$ 5.372,40
40	PUPUNHA	500	KG	19,15	R$ 9.575,00

Itens vencidos pela Sra. Celio Ernani Fiamoncini nos termos do art. 35, §3º, I da Resolução 06/2020:

Item	Produto - Descrição	Quantidade	Unidade - Descrição	Valor Unit.	Valor Total
10	BANANA BRANCA.	2.109	KG	3,89	R$ 8.204,01
11	BANANA NANICA	7.200	KG	3,60	R$ 25.920,00

Itens vencidos pela Sra. Ivan Volz nos termos do art. 35, §3º, I da Resolução 06/2020:

Item	Produto - Descrição	Quantidade	Unidade - Descrição	Valor Unit.	Valor Total
10	BANANA BRANCA.	2.109	KG	3,89	R$ 8.204,01
11	BANANA NANICA	7.200	KG	3,60	R$ 25.920,00

Itens vencidos pela Sra. Nivaldo Silva Rocha nos termos do art. 35, §3º, I da Resolução 06/2020:

Item	Produto - Descrição	Quantidade	Unidade - Descrição	Valor Unit.	Valor Total
14	BETERRABA (CONFORME TERMO)	3.100	KG	3,88	R$ 12.028,00
20	CENOURA	3.600	KG	3,49	R$ 12.564,00
23	COUVE	1.400	Maço	3,49	R$ 4.886,00
26	ESPINAFRE	250	Maço	3,96	R$ 990,00

Itens vencidos pela Cooper Rio Novo nos termos do art. 35, §4º, III, a da Resolução 06/2020: (100%)

Item	Produto - Descrição	Quantidade	Unidade - Descrição	Valor Unit.	Valor Total
16	BOLACHA DE BANANA SEM AÇÚCAR - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	700	KG	39,99	R$ 27.993,00
36	PÃO DE BIOMASSA DE BANANA VERDE	3.060	UN	10,00	R$ 30.600,00

Itens vencidos pela CooperBarra nos termos do art. 35, §4º, III, a da Resolução 06/2020: (87,27%)

Item	Produto - Descrição	Quantidade	Unidade - Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	ABOBRINHA ITALIANA	2600	KG	3,98	R$ 10.348,00
6	ALHO	350	KG	20,99	R$ 7.346,50
12	BATATA DOCE	1200	KG	3,42	R$ 4.104,00

13	BATATA-INGLESA	9000	KG	3,60	R$ 32.400,00
18	CEBOLA DE CABEÇA	4700	KG	3,98	R$ 18.706,00
21	CHUCHU	4400	KG	3,04	R$ 13.376,00
22	COUVE-FLOR	1300	UN	4,80	R$ 6.240,00
28	FEIJÃO PRETO	5100	KG	7,94	R$ 40.494,00
29	FILÉ DE TILÁPIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	600	KG	42,50	R$ 25.500,00
34	MAÇÃ GALA	12900	KG	6,42	R$ 82.818,00
35	MARACUJÁ	300	KG	10,11	R$ 3.033,00
37	PIMENTÃO VERDE	330	KG	5,60	R$ 1.848,00
41	REPOLHO BRANCO	1500	UN	3,94	R$ 5.910,00
44	SUCO DE MARACUJÁ INTEGRAL	650	LT	17,50	R$ 11.375,00
45	SUCO DE UVA INTEGRAL	1300	LT	12,48	R$ 16.224,00
46	TANGERINA	680	KG	5,53	R$ 3.760,40
47	TOMATE	7800	KG	5,78	R$ 45.084,00
48	VAGEM	1000	KG	7,90	R$ 7.900,00

Itens vencidos pela CooperSchroeder nos termos do art. 35, §4º, III, a da Resolução 06/2020: (84,62%)

Item	Produto - Descrição	Quantidade	Unidade - Descrição	Valor Unit.	Valor Total
38	POLPA DE ABACAXI	270	KG	19,55	R$ 5.278,50
39	POLPA DE MANGA	340	KG	20,26	R$ 6.888,40

Itens vencidos pela Cooperar. Única cooperativa a cotar os respectivos itens:

Item	Produto - Descrição	Quantidade	Unidade - Descrição	Valor Unit.	Valor Total
27	FARINHA DE MANDIOCA	1200	KG	5,29	R$ 6.348,00
32	LARANJA PERA	15000	KG	3,06	R$ 45.900,00

Diante da conclusão do julgamento dos projetos de venda, abre-se o prazo de 5 dias úteis para eventual recurso quanto ao julgamento dos projetos de venda, em analogia ao disposto no art. 109 da Lei 8.666/93, a contar da publicação no diário oficial.
Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente, que vai assinada pelos membros da Comissão.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Patrícia Malko	Fernanda de R. Rien Machado	Marcelo Vieira Garcia
Presidente	Membro	Membro

DECRETO Nº. 1559/2022

Publicação Nº 3614441

DECRETO N°. 1559/2022
Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.486.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e seis mil reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Abre um crédito suplementar no valor de R$ 1.486.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e seis mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, aprovado pela Lei 4.860/2021 de 27 de outubro de 2021, a saber:

06 - Secretaria Municipal de Educação
001 - Ensino Fundamental
0012.0361.0005.1008 - Construção, Ampliação, Equip. e Reforma de Ginásios e Quadras de Esporte
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
03360000 - Salário Educação 36.000,00
08 - Secretaria de Infraestrutura
001 - Secretaria de Infraestrutura
0015.0451.0011.1013 - Pavimentação e Urbanização de Vias Públicas
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
03000000 - Recursos Ordinários 1.050.000,00
03890000 - Alienação Bens Dest. outros Programas 400.000,00
TOTAL 1.486.000,00

Art. 2º. Os recursos para a abertura do presente crédito suplementar provêm do superávit financeiro apurado no balanço do exercício

anterior, nas fontes: 03000000 - Recursos Ordinários R$ 1.050.000,00; 03890000 - Alienação Bens Dest. outros Programas R$ 400.000,00; 03360000 - Salário Educação R$ 36.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de fevereiro de 2022.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 1560/2022

Publicação Nº 3614443

DECRETO N°. 1560/2022
Decreta Pontos Facultativos.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando que "Ponto Facultativo" é o dia útil em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal e visa atender a especificidade de uma situação local, em determinadas datas, nas quais seria inviável, inoportuno ou ineficaz o funcionamento regular das repartições públicas;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para o regime de serviço extraordinário, entendendo-se este como aquele que exceder à jornada diária normal;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam declarados Pontos Facultativos nos Órgãos Públicos Municipais, ressalvadas as necessidades de serviço de cada Secretaria, Autarquia e Fundação, nos dias:

I – 02 de março de 2022, até às 12h00min;

II – 22 de abril de 2022;

III – 17 de junho de 2022;

IV – 28 de outubro de 2022;

V – 14 de novembro de 2022.

Parágrafo único. Os pontos facultativos não abrangem o Hospital Municipal Santo Antônio.

Art. 2º. Nos dias declarados de ponto facultativo, os serviços considerados essenciais deverão ser mantidos, em regime de plantão, de acordo com a escala a ser estabelecida pelas respectivas chefias, não sendo consideradas como extraordinárias as horas trabalhadas, exceto as horas trabalhadas que excederem à jornada diária normal.

Art. 3º. Autorizar-se-á a prestação do serviço extraordinário apenas em situações excepcionais e temporárias, devidamente justificadas e respeitado o disposto no art. 2º deste Decreto.

Art. 4º. A anuência dos Órgãos Públicos nos dias de ponto facultativo respeitará a necessidade e demanda deste, mediante comunicação expressa e justificada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de fevereiro de 2022.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 02/2022/SPDU

Publicação Nº 3613683

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/2022

O FISCAL DE CONSTRUÇÕES E POSTURAS Matheus Montanha matrícula 30484537, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do município de Guaramirim, atendendo ao disposto no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 4411/2017, depois da(s) tentativa(s) de ciência por meio de remessa postal resultar(em) infrutífera(s), notifica o(s) contribuinte(s) abaixo citado(s), da emissão de Notificação Preliminar para fins de providenciar a limpeza de terreno(s) em mau estado de conservação, conforme previsto no artigo 1º e artigo 3º da Lei nº 4411/2017:
Art. 1º Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou outros meios adequados.
Art. 3º Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:
I - A capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno;
II - Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.
Parágrafo único. Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

Para saber como proceder a regularização da situação o contribuinte deverá entrar em contato com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no telefone (47) 33373-0247.
Considerar-se-á notificado o contribuinte, em 10 (dez) dias corridos da data da publicação do edital, conforme o disposto artigo 7º da Lei nº 4411/2017.
Constatado o não cumprimento das medidas determinadas, no prazo estipulado, será lavrado contra o notificado o auto de infração, sujeitando-o à aplicação de multas e outras penalidades cabíveis, em conformidade com o Artigo 11 da Lei nº4411/2017, sem prejuízo das demais obrigações e da ação das demais autoridades competentes. Valor da Multa: 10 UFM (Unidade Fiscal Municipal). Valor da UFM em 2022: R$ 116,20 (cento e sete reais e quinze centavos). Valor total em reais: R$ 1162,00.

Guaramirim (SC), 26/01/2022.
MATHEUS MONTANHA
Fiscal de Construções e Posturas
Matrícula 30484537

Nº Notificação	Inscrição Imobiliária	Contribuinte	CPF/CNPJ
207/2021	01.05.004.3401	JAQUELINE PAULA DA SILVA	401.697.428-30
215/2021	01.06.034.0142	EDSON LUIS RAIMUNDI	891.044.209-34
216/2021	01.02.044.0957	CONSTRUTORA FELIPE LTDA	15.249.330/0001-92
223/2021	01.03.034.0578	MAURINHO TOMCZAK	577.554.269-04
007/2022	01.06.025.2560	JOSÉ MANOEL MARCELINO	380.241.879-49
014/2022	01.02.078.0516	LIRIO DERETTI	066.585.479-04
018/2022	01.02.078.0531	ALFREDO DERETTI	096.557.519-53
016/2022	01.01.056.0344	ASTRID HIENDLMAYER	000.000.000-00
019/2022	01.01.128.1677	LEOMAR MORAES VIEIRA	055.177.339-13
027/2022	01.05.020.1099	WILSON ULLMANN	482.857.069-15

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2022 – FIA

Publicação Nº 3615084

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2022 – FIA

Processo nº: 02/2021 – FIA
Modalidade: Chamamento Público.
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PARA PROPORCIONAR PREVENÇÃO DE DEFICIÊNCIAS ATRAVÉS DA PARCERIA E CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO DE FORMA GERAL QUANTO AOS CUIDADOS BÁSICOS E NECESSÁRIOS ANTES DA GESTAÇÃO, DURANTE A GESTAÇÃO, APÓS O NASCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARAMIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 18.123.264/0001-06, situada na Rua Irineu Vilela Veiga, nº 222, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.784.983/0001-21, situada na Rua Pedro Graf, nº 271, bairro Avaí, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000.
Valor Total do Repasse: R$ 17.120,00 (dezessete mil cento e vinte reais)
Data da Assinatura: 10/02/2022. Vigência: 09/02/2023.
Guaramirim (SC), 14 de fevereiro de 2022.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DA OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

Publicação Nº 3614257

Justificativa da outorga de permissão de uso remunerado de placas de logradouros, semipórticos, lixeiras e defensoras metálicas no Município de Guaramirim

O PREFEITO DE GUARAMIRIM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº. 4.702/2020 e, em atenção ao art. 5º da Lei Federal nº. 8.987/1995;

JUSTIFICA:
É de objetivo do município de Guaramirim a prestação de serviços adequados aos usuários pautados na legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade, visando, sobretudo, a satisfação das condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, sem a oneração dos cofres públicos, buscando a identificação das vias e logradouros no Município com indicação do respectivo número da rua, CEP e Bairro, em modelo padrão, buscando atingir o maior número possível de vias, proporcionando aos usuários fácil e correta localização, com a identificação das vias, bem como, o aumento da segurança dos pedestres nos cruzamentos de maior fluxo de veículos com a instalação de defensas que criem uma barreira que dificulte a travessia de pedestres nos cruzamentos, e o avanço dos veículos sobre a calçada, visando que os pedestres se utilizem da faixa de pedestres para atravessar as vias nestes locais, buscando ainda a orientação de localização através de sinalização dos principais eixos viários do Município, indicando os principais pontos turísticos, avenidas, hospitais, através da instalação de placas semipórticos, assim como, incentivar a utilização de lixeiras, evitando o descarte do lixo de forma que afete o meio ambiente e prejudique o funcionamento da drenagem pluvial.

Objeto: Outorga de permissão de uso remunerada com exploração econômica de publicidade de placas de vias e logradouros, semipórticos, lixeiras e placas de defensas metálicas.

Área: Área urbana e rural do Município de Guaramirim.

Prazo: 05 (cinco) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período.

Publique-se.

Guaramirim/SC, 14 de fevereiro de 2022.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

LEI Nº. 4882/2022

Publicação Nº 3614445

LEI Nº. 4882/2022

Altera a Lei nº. 4646/2019, que oficializa Estradas do Município de Guaramirim.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº. 4646/2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. .....

III – GRM-311, situada na localidade Putanga, com extensão de 2.040,60 metros e gabarito de 18 metros, que tem seu início na Rua 214 – Jacó Reinert, eixo da via, na coordenada UTM Sirgas 2000/ zona 22, 702033.597 (X) 7064707.019 (Y) e desse ponto em direção sudoeste até o seu final na Estrada GRM – 305, na coordenada 703619.438 (X) 7063699.597 (Y).
.....

VI - Estrada Nelson Altrack, GRM-102, situada na localidade Novo Tibagi, com extensão de 8.488,33 metros e gabarito de 18,00 metros, que tem seu início na rua sem denominação oficial, eixo da via, na coordenada UTM Sirgas 2000 / zona 22, 706831.028 (X) 7066341.208 (Y) e desse ponto em direção sudeste até o seu final na Estrada GRM-312, com extensão de 8.488,33 metros, no ponto 704207.050 (X) 7062391.344 (Y);
.....

XXXVI - GRM – 312 – Abílio Belarmino de Borba, situada na localidade Putanga, com extensão de 2.866,31 metros e gabarito de 18,00 metros, tem seu início na bifurcação do final da Estrada GRM – 311, eixo da via, na coordenada UTM Sirgas 2000 / zona 22 no ponto 703619.438 (X) 7063699.597 (Y) e desse ponto até seu final na divisa com Massaranduba, no ponto 704327.003 (X) 7061288.570 (Y);

XXXVII - GRM - 316, situada no bairro Barro Branco, com extensão de 1.973,11 metros e gabarito de 18,00 metros, que tem seu início no final da Rua 218 - Heriberto Wick, no final do perímetro urbano, na coordenada UTM Sirgas 2000 / zona 22, 702638.589 (X) 7061533,082 (Y) e desse ponto em direção nordeste até o seu final na bifurcação com a Estrada GRM – 312, nas coordenadas 704213.799 (X) 7061471.813 (Y);" (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de fevereiro de 2022.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4883/2022

Publicação Nº 3614447

LEI Nº. 4883/2022
Concede revisão geral anual aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, bem como do Poder Legislativo Municipal.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta do Poder Executivo e Legislativo, inclusive Agentes Políticos, Secretários Municipais, Procurador e inativos, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal e do art. 25 da lei nº. 4843/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. O índice aplicado para a revisão geral anual será de 11% (onze por cento) e representa a variação da inflação do período de fevereiro de 2021 até janeiro de 2022, medidos pelo INPC.

Art. 3º. A revisão geral anual passa a vigorar a partir de 01 de março de 2022.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de fevereiro de 2022.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4884/2022

Publicação Nº 3614449

LEI Nº. 4884/2022
Altera dispositivos da lei nº. 3651/2009, que dispõe sobre benefício refeição/alimentação aos servidores públicos municipais.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº. 3651/2009 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. .....

Parágrafo único. O benefício refeição/alimentação disponibilizado mensalmente pela Administração Pública, através de cartão magnético não terá ônus aos servidores e, será limitado ao:

I - valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para servidores que cumprem carga horária de 30 ou 40 horas semanais.

II - valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais para servidores que cumprem carga horária de 10 ou 20 horas semanais." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor a partir de 01 de março de 2022.

Guaramirim/SC, 11 de fevereiro de 2022.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 01/2022/HSA

Publicação Nº 3613611

PORTARIA nº 001/2022

O Hospital Municipal Santo Antônio, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ 84.092.709/0001-54, representada legalmente pelo seu Gestor Jackson Testoni, nomeado conforme Portaria nº 077/2018 no uso de suas atribuições

Exonera a servidora Sandra Andreia da Silva

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar a servidora Sandra Andréia da Silva na data de 25/01/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

Publique-se
Cumpra-se

Guaramirim/SC 26/01/2022.

Jackson Testoni
Gestor do Hospital

PORTARIA Nº. 016/2022

Publicação Nº 3614437

PORTARIA N°. 016/2022
Nomeia membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados para atuarem como membros da Comissão Permanente de Licitações, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaramirim, os servidores:

Patricia Malko – presidente
Carlos Felipe Fischer – membro
Jean Carlos Estrapazoli – membro
Marcelo Vieira Garcia – suplente
Paola Vieira Carriço Finatti – suplente

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº. 139/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de fevereiro de 2022.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 017/2022

Publicação Nº 3614438

PORTARIA N°. 017/2022
Nomeia membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados para atuarem como membros da Comissão Permanente de Licitações, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaramirim, os servidores:

Carlos Felipe Fischer – presidente

Scheila Richartz - membro
Marcelo Vieira Garcia - membro
Paola Vieira Carriço Finatti - suplente
Carine Sczepaniak Alves da Silva - suplente

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº. 141/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de fevereiro de 2022.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 018/2022

Publicação Nº 3614439

PORTARIA N°. 018/2022

Altera a Portaria nº. 014/2022, que nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação de parceria entre o Fundo Municipal da Defesa Civil e a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Guaramirim, referente ao ano de 2022.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. A Portaria nº. 014/2022 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. .....
.....
III – Jackson Testoni." (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de fevereiro de 2022.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 02/2022/HSA

Publicação Nº 3613613

PORTARIA nº 002/2022

O Hospital Municipal Santo Antônio, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ 84.092.709/0001-54, representada legalmente pelo seu Gestor Jackson Testoni, nomeado conforme Portaria nº 077/2018 no uso de suas atribuições

Exonera o servidor Sigfried Schumann

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar o servidor Sigfried Schumann na data de 01/02/2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.Publique-se
Cumpra-se

Guaramirim/SC 02/02/2022.

Jackson Testoni
Gestor do Hospital

PORTARIA Nº. 03/2022/HSA

Publicação Nº 3613614

PORTARIA nº 003/2022

O Hospital Municipal Santo Antônio, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ 84.092.709/0001-54, representada legalmente pelo seu Gestor Jackson Testoni, nomeado conforme Portaria nº 077/2018 no uso de suas atribuições

Considerando o pedido de Licença sem Vencimentos entregue pelo funcionário Betina Mac Ginity Vilarino Looz.

RESOLVE

Conceder, a Sra. Betina Mac Ginity Vilarino Looz, funcionária concursada na função de Médico Plantonista Horista Presencial Pediatra Licença não Remunerada a partir de 01/02/2022 pelo período de dois anos. Nesse período, é obrigatoriedade da servidora licenciada recolher mensalmente suas contribuições previdenciárias ao Regime de Previdência
Registre-se nos apontamentos funcionais.

Publique-se
Cumpra-se

Guaramirim/SC 02/02/2021.

Jackson Testoni
Gestor do Hospital

Guarujá do Sul

Prefeitura

17/2022

Publicação Nº 3615139

DECRETO Nº 17/2022
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.735/2021 de 18 de novembro de 2021.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 723.954,79 (setecentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2022, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

07- SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
01- Departamento de Indústria e Comércio:
Projeto: 0601.20.606.0026.1.025
4.4.90.00-00.00.079 - Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
4.4.90.00-00.00.267 - Aplicações Diretas ..... R$ 573.954,79

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido o Excesso de Arrecadação do Exercício de 2021, referente aos recursos Emenda Especial Estado o valor de R$ 150.000,00 e o Superavit financeiro do Exercício de 2021, referente aos recursos Próprios o valor de R$ 573.954,79.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
14 de fevereiro de 2022.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 13/2022

Publicação Nº 3614798

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D35C27DA2210FAC38543A43A80129AB0B77CEA0

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 13/2022 - Pregão Presencial Nº. 10/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Material de Limpeza e outros para serem utilizados no município de Guarujá do Sul (Órgão Gerenciador / Município de Guaruja do Sul e Órgão Participante / Fundo Municipal de Assistencial Social) pelo período de até 12 (doze) meses após a data da homologação.
Propostas e Habilitação: 03/03/2022 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 14 de fevereiro de 2022.
CODIGO PRE PUBLICAÇÃO TCE SC
1D35C27DA2210FAC38543A43A80129AB0B77CEA0
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

DECRETO MUNICIPAL 018/2022

Publicação Nº 3615703

Decreto nº 018 /2022.

Altera membros representantes da Comissão Especial, designada, elencadas no Inciso II , alínea a) e b), do Decreto Municipal n 0229/2021, que Regulamenta o Projeto Juro Zero.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, em conformidade a Lei Municipal nº 2.730/2021 datada em 09 de novembro de 2021, que Institui o Programa Juro Zero, e Decreto nº 0229/91 datado em 30 de dezembro de 2021 que Regulamenta o regulamenta:

D E C R E T A :

Art. 1º Altera os membros representantes, que compõe a Comissão Especial, constituída no caput do Art. 17, Inciso II, do Decreto 0229/2021, que passa a ter a seguinte composição**:**

II – Representantes da comunidade:

a) Loreci Elza Schelavin, representante da empresa Guarujá Processamento de Leite EIRELI; CNPJ: 15.091.407 0001-49 e,

b) Daniel Jacomet, servidor da Associação Comercial e Empresarial de Guaruja do Sul / ACEGS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em, 14 de fevereiro de 2022
70º ano da Fundação e 40º ano da Instalação

Certifique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

Julio Cesar Della Flora
Secretário de Administração e Fazenda

Guatambú

Câmara Municipal

LEI COMPLEMENTAR 143/2022

Publicação Nº 3616286

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2022

Promulga a Lei Complementar nº 143/2022, decorrente do Projeto de Lei Complementar nº 0015/2021 (Processo nº 41/2021), de origem do Poder Legislativo e aprovado pela Câmara Municipal de Guatambu, com amparo no art. 58, § 7º, da Lei Orgânica do Município.

O Presidente da Câmara Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições definidas no art. 58, §7º, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei 0015/2021, de autoria do Poder Legislativo, dispondo sobre o plano de cargos e vencimentos, a capacitação e avaliação de desempenho dos servidores e sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Guatambu;

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Prefeito Municipal apôs veto parcial ao Projeto de Lei Complementar, objeto da mensagem nº 007/2021, processo nº 41/2021, de 22 de dezembro de 2021, mais precisamente aos anexos III e IV ao referido Projeto de Lei, objeto do Of. GP/N.001/2022, de 04 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Prefeito Municipal não publicou no Diário Oficial dos Municípios a Lei Complementar, com o veto parcial, nos termos previstos no art. 58, § 8º, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Guatambu rejeitou o veto parcial aposto pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal ao Projeto de Lei Complementar nº 0015/2021 (Processo nº 41/2021), conforme Decreto Legislativo nº 02/2022, de 08 de fevereiro de 2022, objeto do Ofício nº 02/2022, de 08/02/2022, encaminhado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para ser sancionado em 48 horas e publicado (Art. 58, § 6º,da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Of. GP/N. 031/2022, de 11 de fevereiro de 2022, oriundo do Poder Executivo, firmado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no qual comunica “que o Poder Executivo Municipal não promulgará a referida Lei Complementar”;

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

CONSIDERANDO, que compete ao Presidente da Câmara Municipal promulgar as leis sempre que o Prefeito Municipal não a fizer no prazo de quarenta e oito horas, nos termos dos §§ 3º e 6º, da Lei Orgânica Municipal (Art. 58, § 7º, da Lei Orgânica do Município);

RESOLVE:

Art. 1º PROMULGAR a Lei Complementar nº 143/2022, oriunda do projeto de Lei Complementar nº 0015/2021 (Processo nº 41/2021), de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante dopresente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Guatambu, 14 de fevereiro de 2022.

Clademir Antonio Azevedo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Guatambu

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o plano de cargos e vencimentos, a capacitação e avaliação de desempenho dos servidores e sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Guatambu.

O Presidente da Câmara Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar cria a estrutura de cargos e vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados, estabelece a estrutura organizacional interna, cria a Comissão de Desenvolvimento Funcional e regulamenta o programa de capacitação e a avaliação de desempenho dos servidores efetivos para fins da concessão da progressão por mérito prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guatambu.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar são adotadas as seguintes definições:

I - Quadro de pessoal é o conjunto de cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão;

II - Cargo público é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidos ao servidor público, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos;

III - Servidor público é toda pessoa física legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão;

IV - Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em Lei, sendo vedada a sua vinculação ou equiparação;

V - Vencimentos correspondem ao somatório do vencimento do cargo e as vantagens de caráter permanente adquiridas pelos servidores;

VI - Remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes e temporárias, estabelecidas em Lei;

VII - Cargo em comissão é o cargo de confiança de livre nomeação e exoneração;

VIII - Enquadramento é o processo de posicionamento do servidor no código, nível e vencimento previstos nos Anexos III e IV, correspondente ao cargo de provimento efetivo ocupado.

Art. 3º Os cargos do Quadro Permanente de Pessoal e do Quadro de Comissionados, contendo o grau de instrução, a carga horária e número de vagas estão distribuídos nos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Parágrafo único. As descrições e demais especificações dos cargos de provimento efetivo e dos cargos de privimento em comissão estão previstas nos Anexos V e VI da presente Lei Complementar.

CAPÍTULO II

DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 4º Os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo I desta Lei Complementar serão preenchidos:

I - Pelo enquadramento dos atuais servidores, conforme as normas estabelecidas no Capítulo VII desta Lei Complementar;

II - Por nomeação, precedida de concurso público, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal;

III - Pelas demais formas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guatambu.

Art. 5º Para provimento dos cargos efetivos serão observados os requisitos estabelecidos no Anexo III desta Lei Complementar, sob pena de nulidade do ato correspondente.

Art. 6º O provimento dos cargos integrantes dos Anexos I e II desta Lei Complementar será autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Guatambu, observada a existência de vaga, de aprovados em concurso público, de dotação orçamentária para atender às despesas de pessoal e o atendimento aos limites constituicionais.

Parágrafo único. O ato de provimento deverá conter as seguintes indicações:

I - Fundamento legal;

II - Denominação do cargo;

III - Forma de provimento;

IV - Código, nível e vencimento do cargo;

V - Nome completo do servidor.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DA PROGRESSÃO POR MÉRITO

Art. 7º Este capítulo regulamenta o art. 60-B da Lei Complementar nº 004, de 12 de fevereiro de 2001, e o art. 58-D da Lei Complementar nº 119, de 05 de novembro de 2018, acrescentados pela Lei Complementar nº 131, de 23 de dezembro de 2019.

Art. 8º A concessão da progressão por mérito a que se referem os arts. 60-B da Lei Complementar nº 004, de 12 de fevereiro de 2001, e 58-D da Lei Complementar nº 119, de 05 de novembro de 2018, observará a combinação dos seguintes critérios:

I – Avaliação de Desempenho Funcional.

II – Capacitação.

§ 1º A avaliação de desempenho funcional dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Guatambu compreende a auto-avaliação e avaliação do Secretário Geral da Casa Legislativa e será realizada mediante o preenchimento do formulário de avaliação de desempenho estabelecido no Anexo VII.

§ 2º A capacitação integra a política de incentivo à qualificação dos servidores efetivos e de aperfeiçoamento aos processos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Guatambu, por meio da execução de programa permanente que facilite o acesso dos servidores a cursos, palestras, seminários, treinamentos e a outros eventos do gênero, dentro da área de atuação do servidor.

Art. 9º Os fatores a serem avaliados no formulário de avaliação de desempenho são:

I – Assiduidade e Pontualidade: avalia o comparecimento do servidor ao local de trabalho, com o cumprimento da carga horária estabelecida em lei; se o servidor é assíduo e pontual (a assiduidade está relacionada à frequência sem faltas, enquanto que a pontualidade significa inexistência de atrasos nas entradas); a ausência durante o serviço e saídas antecipadas.

II - Capacidade de Iniciativa: avalia a Independência e autonomia na atuação, dentro dos limites de sua competência; a apresentação de sugestões para a melhoria dos processos de trabalho; a iniciativa para comunicar aos superiores situações ou problemas fora de sua alçada de decisão.

III - Disciplina: avalia o respeito às leis; o cumprimento irrestrito dos deveres de cidadão e de servidor público; o cumprimento de prazos estabelecidos para o desenvolvimento das atividades técnico-administrativas; a conduta profissional expressiva de respeito às normas, à autoridade, e aos colegas.

IV - Produtividade: avalia a execução do trabalho corretamente e dentro do prazo estabelecido; a realização do trabalho com exatidão, a qualidade e ordem, fazendo bom uso dos recursos disponíveis, bem como das técnicas e processos de trabalho; o rendimento compatível às condições de trabalho e disponibilidade de materiais e equipamentos para realização das tarefas.

V – Responsabilidade: avalia a dedicação ao trabalho e à Câmara Municipal, concluindo com desempenho satisfatório as atividades que lhe são incumbidas; a qualidade no cumprimento das atividades técnico-administrativas; a conduta moral, um dos princípios da administração pública; e a ética profissional.

§ 1º Os fatores de avaliação possuem cinco itens, com escala de pontuação de 1 à 4 pontos, totalizando entre 5 e 20 pontos por fator e entre 25 e 100 pontos no total de fatores.

§ 2º O formulário de avaliação de desempenho deverá ser preenchido e assinado pelo servidor e pelo Secretário Geral e enviado à Comissão de Desenvolvimento Funcional até o dia 31 do mês de março para elaboração de relatório conclusivo.

Art. 10. O relatório final da avaliação de desempenho do servidor será elaborado pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, no mês de abril, de dois em dois anos, com base nas informações lançadas no formulário de avaliação de desempenho e submetido ao Secretário Geral.

§ 1º No espaço reservado ao parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional deverá constar a informação se o servidor atingiu ou não o percentual mínimo na avaliação de desempenho e se comprovou ou não o número mínimo de 40 (quarenta) horas de cursos na área de atuação ou relacionada com as atividades legislativas no período considerado, e a data e assinatura dos seus integrantes

§ 2º O Secretário Geral dará ciência do relatório contendo o resultado da avaliação ao servidor, encaminhando-o posteriormente ao Departamento de Recursos Humanos.

§ 3º O servidor que por qualquer motivo discordar da avaliação recebida poderá apresentar recurso à Comissão de Desenvolvimento Funcional no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação da ciência da avaliação.

§ 4º Havendo, entre o Secretário Geral e o servidor, divergência que ultrapasse o limite de 20% (vinte por cento) do total de pontos da avaliação, a Comissão de Desenvolvimento Funcional deverá solicitar ao Secretário Geral nova avaliação.

§ 5º Havendo alteração da primeira para a segunda avaliação, esta deverá ser acompanhada de considerações que justifiquem a mudança.

§ 6º Ratificada pelo Secretário Geral a primeira avaliação, caberá à Comissão pronunciar-se a favor de uma delas no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 11. Os servidores efetivos deverão enviar sistematicamente ao Departamento de Recursos Humanos as informações necessárias e indispensáveis à avaliação do desempenho.

Parágrafo único. As informações recebidas do servidor deverão ser guardadas em sua pasta funcional e entregues à Comissão de Desenvolvimento Funcional até o dia 31 de março do ano em que ocorrerá a avaliação.

Art. 12. Fará jus à progressão por mérito de 2% (dois por cento) a cada 2 (dois) anos, o servidor efetivo que atingir o mínimo de 70% (setenta por cento) da média aritmética simples das avaliações de desempenho (auto-avaliação e avaliação pelo Secretário Geral) e apresentar certificados de participação em eventos de capacitação/qualificação que comprovem o mínimo de 40 (quarenta) horas realizados nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao mês da conclusão do processo de avaliação.

Art. 13. Não terá direito à progressão por mérito o servidor que durante o período da avaliação:

a) faltar ao trabalho injustificadamente;

b) sofrer penalidade de advertência ou suspensão disciplinar apurada em Processo Administrativo Disciplinar;

c) afastar-se para exercício de atividade política;

d) licenciar-se por motivo de assuntos particulares;

e) permanecer em gozo de benefício previdenciário por mais de 6 (seis) meses;

f) não atingir o percentual mínimo de 70% no processo de avaliação;

g) não comprovar o número mínimo de horas de partição em cursos de qualificação (40 horas em 24 meses).

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Art. 14. Fica criada a Comissão de Desenvolvimento Funcional, integrada por 03 (três) servidores efetivos da Câmara Municipal, competindo-lhe:

I - Coordenar os procedimentos relativos ao processo de avaliação de desempenho dos servidores da Câmara Municipal de Guatambu.

II – Solicitar informações ao Departamento de Recursos Humanos para subsidiar o trabalho;

III – Apreciar e emitir parecer sobre recursos interpostos por servidores;

IV – Elaborar o relatório final das avaliações de desempenho dos servidores, com base nas informações constantes nos formulários de avaliação de desempenho, submetendo-o ao Secretário Geral da Câmara Municipal até o dia 30 de abril.

V - Regulamentar o funcionamento da Comissão de Desenvolvimento Funcional.

Art. 15. Integram a Comissão de Desenvolvimento Funcional, sob a coordenação do primeiro, os seguintes servidores efetivos da Câmara Municipal de Guatambu:

I – O Técnico em Recursos Humanos;

II – Um servidor efetivo indicado pelo Presidente;

III – Um servidor efetivo indicado pelos seus pares.

Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento Funcional reunir-se-á ordinariamente no mês de abril, de dois em dois anos, a contar do mês da última reunião ou do ingresso do novo servidor, e extraordinariamente por convocação da sua coordenação.

CAPÍTULO V

DA REMUNERAÇÃO

Art. 16. Os vencimentos dos cargos do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Guatambu são os estabelecidos no Anexo III desta Lei.

Art. 17. Os vencimentos dos cargos em comissão da Câmara Municipal de Guatambu estão estabelecidos no Anexo IV desta Lei.

Art. 18. O vencimento dos servidores públicos do Poder Legislativo somente poderá ser fixado ou alterado por Lei Complementar, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

§ 1º O vencimento dos cargos públicos é irredutivel, ressalvado o disposto no inciso XI do art. 37, daConstituição Federal.

§ 2º A fixação dos padrões de vencimento dos servidores do Poder Legislativo observará os requisitos de escolaridade, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos que compõem o Quadro.

CAPÍTULO VI

DA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 19. O Secretário Geral, com a colaboração do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos e demais servidores, coordenará o trabalho de elaboração do programa de capacitação, assim como da sua execução após a aprovação pela Comissão Executiva.

Parágrafo único. A capacitação poderá ser ministrada direta ou indiretamente pela Câmara Municipal, mediante:

I – Utilização de monitores internos.

II – Encaminhamento de servidores para cursos realizados por outras instituições.

III – Contratação de profissionais ou instituições especializadas.

Art. 20. O programa de capacitação a que se refere o *caput* do artigo anterior deve prever as condições de participação dos servidores em eventos presenciais e também sobre o cômputo das horas de participação em eventos realizados por vidioconferência.

§ 1º As horas de participação em cursos e/ou eventos de capacitação, com carga horária superior a 2 (duas) horas, presencial ou por videoconferência, com conteúdo pertinente à área de atuação do servidor, serão consideradas para os fins desta Lei Complementar.

§ 2º Os eventos de capacitação promovidos pela Câmara Municipal, observada a carga horária mínima fixada no parágrafo anterior, serão considerados para os fins desta Lei Complementar, mediante a expedição de certificado ou declaração passada pelo Secretário Geral.

CAPÍTULO VII

DAS NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO

Art. 21. Os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo serão enquadrados no Anexo III e os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão no Anexo IV desta Lei Complementar, de acordo com o cargo que estiver ocupando na data em que esta Lei Complementar passar a vigorar.

§ 1º Os atos de enquadramento serão baixados pelo Presidente da Câmara no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de início dos efeitos da presente Lei Complementar.

§ 2º O enquadramento não poderá resultar redução de vencimentos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XI da Constituição Federal.

Art. 22. No processo de enquadramento serão considerados os seguintes fatores:

I - Nomenclatura e atribuições do cargo que ocupa.

II - Nível de vencimento dos cargos.

III - Grau de escolaridade exigido para o exercício do cargo de acordo com o previsto no Anexo I desta Lei Complementar.

IV - Habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.

Art. 23. O servidor que discordar do enquadramento tem o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do ato, para encaminhar ao Presidente da Câmara pedido de revisão do ato de enquadramento, devidamente instruído e fundamentado.

CAPÍTULO VIII

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

Art. 24. A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Guatambu vinculada ao Presidente, compreende:

I – Secretaria Geral da Câmara Municipal: órgão encarregado da execução dos serviços administrativos, contábeis, financeiros e de suporte às atividades parlamentares.

II – Unidade de Controle Interno: órgão encarregado da execução das atividades previstas na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Orgânica do Município de Guatambu, normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Resolução nº 09/2009 da Câmara Municipal de Guatambu.

III – Assessoria Jurídica: órgão encarregado da prestação de assessoria jurídica e técnica legislativa às atividades da Câmara Municipal, assim como da defesa judicial nas hipóteses em que esta detiver personalidade judiciária.

IV – Assessoria de Imprensa: órgão encarregado da publicidade, comunicação e transparência das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo.

V – Apoio Legislativo: órgão encarregado da assessoria aos parlamentares, às comissões permanentes e às atividades legislativas inerentes ao processo legislativo.

§ 1º São órgãos vinculados à Secretaria Geral da Câmara Municipal:

I – Contabilidade;

II – Administrativo-Financeiro;

III – Recursos Humanos;

IV – Serviços Gerais.

§ 2º O organograma da estrutura organizacional da Câmara Municipal está representado no Anexo VIII da presente Lei Complementar.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. Aplicar-se-ao aos Servidores do Poder Legislativo todas as normas de caráter geral aplicáveis aos Servidores do Executivo, respeitado o princípio constitucional do direito adquirido.

Art. 26. As despesas decorrentes da implantação da presente Lei Complementar correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementada se necessário.

Art. 27. São partes integrantes da presente Lei Complementar os Anexos I a VIII.

Art. 28. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

Art. 29. Ficam revogadas a Lei nº 085, de 21 de março de 1994; a Lei nº 564, de 05 de abril de 2004; Lei n° 593, de 27 de abril de 2005; Lei nº 667, de 14 de setembro de 2006; Lei Complementar nº 33, de 23 de dezembro de 2008; Lei Complementar nº 35, de 08 de outubro de 2009; Lei Complementar nº 39, de 27 de outubro de 2010; Lei Complementar nº 87, de 14 de maio de 2015; Lei Complementar nº 102, de 27 de abril de 2017; Lei Complementar nº 117, de 27 de junho de 2018; Lei Complementar nº 125, de 13 de junho de 2019; e a Lei Complementar nº 139, de 14 de maio de 2021.

Guatambu, 14 de fevereiro de 2022.

Clademir Antonio Azevedo da Silva
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS PERMANENTES

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	GRAU DE INSTRUÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	30 horas, cumpridas em turno único	1
Contador	Curso Superior em Contabilidade e registro no Conselho da Categoria	20 horas	1
Controlador Interno	Bacharel em Ciências Contábeis, Direito ou Administração e registro no Conselho da Categoria	20 horas	1
Secretário Geral da Câmara	Bacharel em Direito, ou em Administração, ou em Ciências Contábeis ou em Ciências Econômicas	30 horas, cumpridas em turno único	1
Técnico Administrativo	Bacharel em Direito, ou em Administração, ou em Ciências Contábeis ou em Ciências Econômicas	30 horas, cumpridas em turno único	1
Técnico em Recursos Humanos	Curso Superior em Tecnólogo em Recursos Humanos ou Curso Superior de Tecnólogo em Processos Gerenciais ou Curso Superior em Administração ou Curso Superior em Ciências Contábeis, com inscrição no Conselho da Categoria	20 horas	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	GRAU DE INSTRUÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS
Assessor de Imprensa	Bacharel em Comunicação ou Jornalismo	20 horas, sendo 10 horas presenciais e 10 horas em atividades externas	1
Assessor Jurídico	Curso Superior em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil	20 horas, sendo 10 horas presenciais e 10 horas em atividades externas	1
Diretor Parlamentar e Legislativo	Curso Superior	30 horas, cumpridas em turno único	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DO QUADRO PERMANENTE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO	NÍVEL	VENCIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais		I	1.850,00
Técnico em Recursos Humanos		II	2.948,00
Técnico Administrativo		III	3.542,00
Controlador Interno		IV	3.542,00
Contador		V	4.376,00
Secretário Geral da Câmara		VI	4.376,00

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO	NÍVEL	VENCIMENTO
Assessor de Imprensa		CC-I	3.000,00
Diretor Parlamentar e Legislativo		CC-II	3.896,45
Assessor Jurídico		CC-III	5.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

ANEXO V

DESCRITIVO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

I - CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

A) Compete ao Auxiliar de Serviços Gerais as seguintes atribuições:

1) Assear as dependências da câmara, varrendo e encerando assoalhos, espanando e polindo móveis,limpando carpetes, paredes, etc.;

2) Assear banheiros, varrendo, limpando e desinfetando pias e sanitários, promovendo a substituição de toalhas e papéis para manter a higiene necessária;

3) Promover a lavação de roupas, bem como passar e consertar, quando necessário;

4) Preparar e servir café, chá e água aos vereadores, funcionários e visitantes, em horários predeterminados ou quando solicitado;

5) Promover a limpeza de pratos, talheres, copos, xícaras e demais instrumentos e equipamentos de cozinha, zelando pela sua conservação;

6) Controlar a quantidade de consumo de café, chá, açúcar, etc. solicitando a reposição, quando necessária;

7) Receber protocolar e entregar correspondência interna e externa, sempre que necessário;

8) Requisitar materiais necessarios ao serviço;

9) Processar copia de documentos;

10) Atender telefone e transmitir ligações;

11) Participar de comissões e grupos de trabalho quando solicitado;

12) Atuar como fiscal de contrato administrativo que tenha objeto pertinente à sua área de atuação;

13) Arquivar e organizar documentos de sua área;

14) Solicitar a contratação e acompanhar a execução dos serviços de limpeza do pátio da Câmara Municipal;

15) Auxiliar no controle de estoque dos itens armazenados no almoxaifado do Poder Legislativo;

16) Realizar outras atividades compatíveis, quando determinadas pelo Presidente e Secretário Geral.

B) Condições para Ingresso: Concurso Público de provas ou de provas e títulos.

II - CARGO: CONTADOR

A) Compete ao Contador as seguintes atribuições:

1) Planejar e conduzir plano e programa de analise sobre o funcionamento correto dos controles financeiros e contábeis, transições, normas, rotinas e procedimentos no sentido de salvaguardar os interesses, bens e recursos da Câmara Municipal;

2) Realizar a escrituração dos livros contábeis, atentando para transcrição correta dos dados contidos nos documentos originais, utilizando sistema manual e mecanizado, a fim de cumprir as exigências legais;

3) Elaborar balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis, aplicar técnica apropriada, apresentar resultado parcial e total da situação patrimonial da Câmara;

4) Efetuar a conciliação de contas, detectar erros para assegurar a correção da operação contábil;

5) Examinar o fluxo de caixa durante o exercício considerado, verificar documentos quanto a correção dos lançamentos;

6) Organizar relatório contábil referente a situação global do órgão, transcrever dados estatísticos;

7) Orientar, supervisionar e efetuar calculo de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, maquinas, moveis e instalações, baseando-se por índices adequados a cada caso;

8) Coordenar e participar da elaboração de programa contábil, calculando e especificando receitas e custos durante o período considerado;

9) Assessorar os servidores de outros departamentos em assuntos de sua competência;

10) Emitir parecer sobre assunto de sua especialidade;

11) Assessorar a Presidência, a Mesa, os Vereadores, as comissões especiais, inclusive nas atividades de Controle Externo a ser realizado junto ao Executivo Municipal;

12) Inteirar-se e contribuir com seu conhecimento em todos os trabalhos que tenham a ver, em alguma etapa, com sua área de atuação, especialmente, recursos humanos, tesouraria, e-social, contratos, licitações;

13) Alimentar o site oficial da Câmara com as matérias de sua competência, especialmente o Portal de Transparência;

14) Responder aos questionamentos feitos através do site oficial da Câmara de Vereadores com fundamento na Lei de Acesso a informações, com relação assuntos da sua área de atuação;

15) Não havendo outro profissional especifico para faze-lo, realizar o empenhamento das despesas da Câmara;

16) Assessorar a Mesa Diretora na elaboração das peças orçamentárias da Câmara de Vereadores, sendo: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes orçamentárias – LDO, e Lei Orçamentária Anual – LOA, inclusive suplementação, créditos adicionais, complementares, remanejando;

17) Redigir ofícios referentes a sua área de atuação, dentro das normas de Redação Oficial;

18) Arquivar e manter organizado os arquivos físicos e digitais referentes à Contabilidade da Câmara;

19) Atividade de execução qualificada, abrangendo serviços relativos à contabilidade pública, financeira e patrimonial, compreendendo a elaboração de balanços, registros e demonstrações contábeis, e outras atividades correlatas;

20) Planejar o sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais para possibilitar controle contábil e orçamentário;

21) Supervisionar e executar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os, orientando e adotando os procedimentos mais adequados ao seu processamento para assegurar a observância do Plano de Contas adotado e a fidelidade dos registros; Supervisionar e executar os cálculos e registros patrimoniais inclusive as incorporações e alienações;

22) Emitir, organizar e assinar juntamente com o Presidente, balancetes, balanços e demonstrativos de contas e outras demonstrações contábeis, aplicando as normas para apresentar resultados parciais de gestão e de resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira de instituição;

23) Cumprir, todas as determinações e encaminhamento de informações aos órgãos fiscalizadores do Legislativo, Contabilidade Central do Município, Tribunal de Contas e outros órgãos, bem como cumprir as informações das metas fiscais;

24) Orientar e auxiliar quando necessário o sistema de Recursos Humanos da Câmara;

25) Coordenar as atividades que envolvem o patrimônio sendo responsável, em conjunto com a comissão, pelo levantamento, revisão e atualização cadastral dos bens do Legislativo;

26) Registrar os bens no sistema de processamento de dados;

27) Participar de comissões e grupos de trabalho quando solicitado;

28) Atuar como fiscal de contrato administrativo que tenha objeto pertinente à sua área de atuação;

29) Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

B) Condições para Ingresso: Concurso Público de provas ou de provas e títulos.

III – CARGO: CONTROLADOR INTERNO

A) Compete ao Controlador Interno as seguintes atribuições:

1) O acompanhamento e o controle, cabendo-lhe analisar e avaliar, quanto à legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, os registros contábeis, os atos de gestão, entre eles: os processos licitatórios, a execução de contratos, convênios e similares, o controle e guarda de bens patrimoniais da Câmara, o almoxarifado, os atos de pessoal, incluídos os procedimentos de controle de frequência, concessão e

pagamento de diárias e vantagens, elaboração das folhas de pagamento dos Vereadores, servidores ativos e inativos (se for o caso), controle de uso, abastecimento e manutenção do(s) veículo(s) oficial(is);

2) O uso de telefone fixo e móvel (celular);

3) A execução da despesa pública em todas as suas fases (empenhamento, liquidação e pagamento);

4) A observância dos limites constitucionais no pagamento dos Vereadores e dos servidores da Câmara;

5) A assinatura do Relatório de Gestão Fiscal, junto com o Presidente da Câmara (art. 54 da LRF), assim como, a fiscalização prevista no art. 59 da LRF;

6) Alertar a autoridade administrativa sobre imprecisões e erros de procedimentos, assim como sobre a necessidade de medidas corretivas, a instauração de tomada de contas especial e/ou de processo administrativo;

7) Executar as tomadas de contas especiais determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

8) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência ao Presidente da Câmara de Vereadores, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, devendo antes de tudo, adotar as providências necessárias e ao seu alcance, para corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada, ressarcir o eventual dano causado ao erário e evitar ocorrências semelhantes;

9) Atentar para o cumprimento da legislação vigente, com ênfase para a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, a Lei (Federal) nº 4.320/1964, a Lei Complementar (Federal) nº 101/2000 (LRF), a Lei Complementar (Estadual) nº 202/2000 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), bem como as demais normativas dos órgãos de controle externo e as atualizaçõe legais;

10) Baixar Instruções Normativas relativas a assuntos de competência do Controle Interno do Legislativo;

11) Propor ao Presidente da Câmara, medidas que devem ser observadas para a melhoria do sistema de controle interno, objetivando a eficiência e a eficácia da gestão pública;

12) Planejar e coordenar a Ouvidoria do Legislativo, e exercer o encargo de Ouvidor quando designado pelo Presidente da Câmara;

13) Participar de comissões e grupos de trabalho quando solicitado;

14) Alimentar o site oficial da Câmara com as matérias de sua competência, especialmente o Portal de Transparência;

15) Atuar como fiscal de contrato administrativo que tenha objeto pertinente à sua área de atuação;

16) Arquivar e organizar documentos de sua área;

17) Assessorar na elaboração de normas padronizadas de arquivamento físico e digital;

18) Planejar, atualizar e publicizar a Carta de Serviços do Poder Legislativo, de acordo com a legislação vigente;

19) Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

B) Condições para Ingresso: Concurso Público de provas ou de provas e títulos.

IV – CARGO: SECRETÁRIO GERAL

A) Compete ao Secretário Geral as seguintes atribuições:

1) Planejar, coordenar, controlar, orientar e dirigir os serviços da Secretaria Geral da Câmara Municipal, compreendendo os serviços administrativos, contábeis, financeiros e de suporte às atividades parlamentres;

2) Fazer cumprir o Regimento e as Resoluções da Câmara, na parte referente a esfera de atuação da Secretaria, assinando ordens de serviços e avisos;

3) Supervisionar a elaboração da correspondência da Câmara e subscrever as Certidões fornecidas pela Secretaria;

4) Determinar o encaminhamento para publicação na imprensa de todos os atos, ofícios e editais da Câmara Municipal corno determina a Lei;

5) Supervisionar os atos de nomeação e posse dos Servidores da Câmara;

6) Elaborar os atos de compromissos de todos os agentes políticos, com o auxílio da assessoria parlamentar;

7) Acompanhar as Sessões da Câmara e supervisionar a confecção da respectiva ata;

8) Zelar, guardar e manter a ordem do recinto da Câmara e das reuniões, tomando todas as providências necessárias para proporcionar perfeita funcionalidade operacional ao processo legislativo municipal;

9) Supervisionar a resenha dos papéis que devem passar pelo expediente das sessões e organizar a ordem do dia;

10) Registrar e controlar o Protocolo da Câmara;

11) Supervisionar a organização dos fichários de Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, Portarias, correspondências expedidas e recebidas, Processos da Câmara e Interno;

12) Supervisionar o Registro das Portarias, Resoluções, Decretos Legislativos, Leis Promulgadas, autógrafos de Leis, Regulamentos e demais atos de competência do Legislativo;

13) Ter sob sua guarda todos os originais das proposituras que tramitarem pela Câmara, juntamente

com os documentos que lhes forem relativos;

14) Receber e protocolar correspondências, registrando, conferindo dados e dar encaminhamento ao Setor destinado;

15) Prestar e receber informações, agendar assuntos e tarefas inerentes as atividades legislativas;

16) Prestar informação sobre a tramitação das preposições;

17) Revisar texto para inclusão nos anais da Câmara;

18) Planejar, controlar e executar as ações relacionadas à Lei Geral de Proteção de dados – LGPD, respondendo como Encarregado de Dados do Poder Legislativo;

19) Alimentar o site oficial da Câmara com as matérias de sua competência, especialmente o Portal de Transparência;

20) Participar de comissões e grupos de trabalho quando solicitado;

20) Arquivar e organizar documentos na sua área;

21) Atuar como fiscal de contrato administrativo que tenha objeto pertinente à sua área de atuação;

22) Desempenhar outras atividades afins determinadas pelo Presidente da Câmara.

B) Condições para Ingresso: Concurso Público de provas ou de provas e títulos.

V – CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

A) Compete ao Técnico Administrativo as seguintes atribuições:

1) Coordenar e executar as atividades relacionadas ao processo de compras e licitações;

2) Expedir requisições e notas de compras;

3) Realizar levantamento de preços e atualizar o respectivo cadastro;

4) Proceder o controle de estoque;

5) Elaborar o processo licitatório e manter a guarda de toda a documentação referente;

6) Acompanhar todo o processo de recebimentos das mercadorias e equipamentos licitados, bem como das reformas realizadas nas dependências do Poder Legislativo;

7) Realizar pregão;

8) Realizar credenciamento dos interessados nos pregões;

9) Receber as declarações de habilitação, dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação nos pregões;

10) Fazer a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes nos pregões;

11) Proceder na condução dos procedimentos relativos aos lances e à definição da proposta ou do lance de menor preço nos pregões;

12) Realizar a abertura do envelope de habilitação do vencedor do pregão;

13) Fazer a adjudicação da proposta de menor preço no pregão;

14) Realizar a condução da equipe de apoio e a elaboração da ata do pregão;

15) Decidir acerca da admissibilidade dos recursos interpostos na modalidade licitatória pregão;

16) Realizar o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e à contratação;

17) Registrar todas as compras, processos licitatórios, contratos e afins no sistema de processamento de dados, conforme estabelecem a legislação vigente e instruções normativas do TCE-SC, assim como o envio de informações aos órgãos de controle

18) Realizar trabalhos administrativos da Câmara Municipal de Guatambu da administração geral.

19) Acompanhar o processo legislativo da casa.

20) Publicar todos os documentos do Processo Legislativo nos sites necessários;

21) Alimentar o site oficial da Câmara com as matérias de sua competência, especialmente o Portal de Transparência

22) Participar de comissões e grupos de trabalho quando solicitado

23) Atuar como fiscal de contrato administrativo que tenha objeto pertinente à sua área de atuação;

24) Arquivar e organizar documentos de sua área.

25) Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

B) Condições para Ingresso: Concurso Público de provas ou de provas e títulos.

VI – CARGO: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS

A) Compete ao Técnico em Recursos Humanos as seguintes atribuições:

1) Acompanhar, controlar e executar, tarefas e atividades, relativas à área de remuneração, descrevendo, avaliando e tratando da estrutura de cargos e salários;

2) Efetuar pesquisas salariais, tabular, elaborar, emitir e montar os cadernos de pesquisa salarial, bem como os relatórios estatísticos decorrentes; controlar e manter o quadro de pessoal e vagas;

3) Elaborar e analisar relatórios de folha de pagamento, horas faltas, faltas e outros a consistência das informações, tais como: frequência, salários, adicionais, gratificações e outros, detectando e corrigindo desvios;

4) Preparar relatórios para subsidiar informações emitidas pela folha de pagamento, realizar a manutenção e processar alteração no sistema de folha gerado por alteração no sistema de folha gerado por alteração de normas legislação;

5) Elaborar relatórios de vale-alimentação, auxílio de capacitação profissional, adicionais e acompanhar a execução;

6) Controlar e encaminhar processos de avaliação de desempenho, gerando informações dos servidores;

7) Auxiliar na elaboração de normas, quadro de pessoal, rotinas e procedimentos, cronogramas, gráficos, fluxogramas, manuais e outros afins a sua área de atuação;

8) Elaborar os atos de nomeação, posse, exoneração, demissão, e outros referentes a vida funcional dos servidores do Poder Legislativo, submetendo-se a assinatura do Presidente e a publicação em órgãos oficiais;

9) Elaborar e enviar as obrigações fiscais e encargos sociais mensais e anuais tais como SEFIP, INSS, IR, RAIS e DIRF dentre outros legalmente previstos;

10) Cumprir as exigências dos atos de pessoal, conforme legislação vigente e instruções normativas do TCE-SC, bem como do envio de dados aos órgãos de controle

11) Acompanhar os índices econômicos e revisões gerais/reajustes anuais;

12) Elaborar e acompanhar a execução de plano de capacitação e desenvolvimento dos servidores;

13) Elaborar e supervisionar a aplicação do processo seletivo e concurso publico para o ingresso do pessoal;

14) Efetuar a política de gestão de pessoas no Poder Legislativo Municipal;

15) Promover estudos aperfeiçoar os instrumentos de avaliação;

16) Supervisionar o controle dos servidores em estágio probatório, providenciando a avaliação com a legislação em vigor;

17) Coordenar, promover e executar as atividades relativas a segurança e saúde ocupacional;

18) Registrar a movimentação de pessoal, com o registro de admissão ou demissão e demais anotações funcionais pertinentes;

19) Controlar a carga horaria e o ponto dos servidores municipais do Poder legislativo Municipal;

20) Elaborar as folhas de pagamento dos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo Municipal;

21) Elaborar os documentos relativos as férias e licenças regulares;

22) Promover a integração de novos servidores

23) Coordenar as ações de implementação dos planos, projetos e ações voltadas aos servidores públicos municipais;

24) Elaborar as declarações e certidões de tempo de serviço exigidos por lei, bem como outros documentos solicitados pelos funcionários, submetendo-os a assinatura do presidente;

25) Elaborar, colher assinatura do presidente e publicar os atos administrativos próprios do setor;

26) Acompanhar e se necessário, organizar as reuniões para comunicar aos Servidores sobre procedimentos do seu setor;

27) Atualizar diariamente as informações referentes ao e Social;

28) controlar duodécimo e efetuar pagamento de despesas do Legislativo e suas entidades, registrando a entrada e saída de valores, para assegurar a regularidade das transações financeiras e comerciais da organização;

29) manter sob sua responsabilidade as senhas, talões de cheques e outros valores pertencentes ao Legislativo;

30) verificar periodicamente o numerário e os valores existentes nas contas bancárias do órgão público, supervisionando os serviços de conciliação bancária, depósitos efetuados, cheques emitidos e outros lançamentos, para assegurar a regularidade das transações financeiras;

31) efetuar os registros bancários no sistema de processamento de dados;

32) Realizar todas as atividades inerentes a tesouraria da Câmara, incluindo recebimentos e pagamentos, aplicação e resgate e afins.

33) Participar de comissões e grupos de trabalho quando solicitado;

34) Alimentar o site oficial da Câmara com as matérias de sua competência, especialmente o Portal de Transparência;

35) Atuar como fiscal de contrato administrativo que tenha objeto pertinente à sua área de atuação;

36) Arquivar e organizar documentos de sua área;

37) Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

<u>B) Condições para Ingresso: Concurso Público de provas ou de provas e títulos.</u>

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

ANEXO VI

DESCRITIVO DE CARGOS DO QUADRO DE COMISSIONADOS

I - CARGO: ASSESSOR DE IMPRENSA

A) Compete ao Assessor de Imprensa as seguintes atribuições:

1) Efetuar triagem de manuscritos e propostas de comunicação, selecionando matérias de acordo com a política de ação definida;

2) Auxiliar nas atividades de seleção de textos, fotos, verificando sua qualidade e adequação ao trabalho em execução;

3) Elaborar e disponibilizar nos meios de comunicação, reportagens, matérias e notícias de sessões, audiências públicas, solenidades, visitas, encontros, festividades e outros eventos de relevância da Câmara;

4) Realizar gravações com vereadores e preparar as matérias e notícias, enviando as rádios e jornais;

5) Organizar e manter atualizado arquivo de notícias, fotos, imagens e reportagens de interesse da Câmara;

6) Convocar, organizar e mediar coletivas de imprensa, convocadas pelo Presidente ou Vereadores;

7) Emitir parecer sobre assunto de sua especialidade;

8) Atuar como fiscal de contrato administrativo que tenha objeto pertinente à sua área de atuação;

9) Responder aos questionamentos feitos através do site oficial da Câmara de Vereadores com fundamento na Lei de Acesso a informações, com relação assuntos da sua área de atuação;

10) Realizar pesquisa de satisfação, nos termos exigidos pela legislação dos órgãos de fiscalização e controle;

11) Alimentar o site oficial da Câmara com as matérias de sua competência, especialmente o Portal de Transparência

12) Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

B) Condições para Ingresso: Livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.

II - CARGO: ASSESSOR JURÍDICO

A) Compete ao Assessor Jurídico as seguintes atribuições:

1) Prestar, quando solicitado, assessoramento jurídico à Comissão Executiva, à Secretaria Geral, às Comissões e aos Vereadores, emitindo pareceres sobre assuntos em tramitação no plenário, através de pesquisas de legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares;

2) Estudar e redigir minutas de atos internos ou externos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais;

3) Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Judiciário em mandados de segurança requeridos contra a Câmara, na pessoa de seu Presidente, ou contra as demais autoridades integrantes de sua estrutura administrativa;

4) Representar a Câmara Municipal em juízo ou fora dele, nas ações em que esta for autora, ré, assistente ou interveniente, detendo plenos poderes para praticar todos os atos processuais necessários ao deslinde do feito;

5) Acompanhar os processos judiciais em que haja interesse da Câmara em todas suas fases, peticionando, requerendo, interpondo os recursos cabíveis, comparecendo a audiências e praticando os atos necessários para garantir seu trâmite legal até decisão final;

6) Acompanhar as publicações de natureza jurídica relacionadas aos processos em que a Câmara Municipal é autora, ré, assistente ou interveniente;

7) Interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder a consultas dos interessados;

8) Manifestar-se sobre questões de interesse da Câmara e das Comissões Especiais que apresentem aspectos jurídicos específicos, orientando a elaboração de relatórios conclusivos;

9) Assistir à Câmara na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas;

10) Estudar os processos de aquisição, transferência ou alienação de bens, em que for interessada a Câmara, examinando toda a documentação concernente à transação;

11) Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

12) Participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

13) Participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

14) Participar de grupos de trabalho e reuniões com unidades da Câmara e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos à Câmara;

15) Alimentar o site oficial da Câmara com as matérias de sua competência, especialmente o Portal de Transparência;

16) Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

B) Condições para Ingresso: Livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.

III – CARGO: DIRETOR PARLAMENTAR E LEGISLATIVO

A) Compete ao Diretor Parlamentar e Legislativo as seguintes atribuições:

1) Oferecer suporte ao desenvolvimento das atividades político parlamentares do vereador;

2) Assessorar politicamente o vereador na realização de suas funções públicas;

3) Desempenhar atividades de apoio ao trabalho parlamentar, que forem determinadas pelo vereador titular do gabinete;

4) Realizar pesquisa quando relacionada com a atividade do parlamentar, proibidas as de caráter pessoal ou em período eleitoral que configurem uso de pessoal em campanha;

5) Redigir a correspondência do Parlamentar bem como os projetos de lei, requerimentos, indicações, discursos e outros instrumentos legais utilizados pelo Edil no desempenho do mandato;

6) Representar o Parlamentar, nos assuntos referentes exclusivamente ao exercício da vereança;

7) Receber e dar encaminhamento às correspondências do Vereador, fazendo registro das mesmas;

8) Acompanhamento interno e externo de assuntos de interesse do parlamentar e do gabinete;

9) Recepcionar e atender às pessoas no gabinete;

10) Alimentar o site oficial da Câmara com as matérias de sua competência, especialmente o Portal de Transparência;

11) Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

B) Condições para Ingresso: Livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Nome do Servidor:	Matrícula:
Cargo: Lotação:	Data de Ingresso: ____/____/____
Período Avaliado:	Data da Avaliação: ____/____/____

FATORES/ITENS DE AVALIAÇÃO	AUTO-AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO SECRETÁRIO GERAL
I – ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE: avalia o comparecimento do servidor ao local de trabalho, com o cumprimento da carga horária estabelecida em lei; se o servidor é assíduo e pontual (a assiduidade está relacionada à frequência sem faltas, enquanto que a pontualidade significa inexistência de atrasos nas entradas); a ausência durante o serviço e saídas antecipadas.	(Pontuação) De 1 a 4	(Pontuação) De 1 a 4
1 – É assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema.		
2 – Cumpre a carga horária estabelecida para as suas atividades.		
3 – É pontual e permanece no local de trabalho durante o expediente.		
4 – Informa quando acontecem imprevistos que impeça o seu comparecimento no horário.		
5 – Avisa sempre que precisar ausentar-se de seu setor.		
TOTAL DE PONTOS		
MEDIA		
II - CAPACIDADE DE INICIATIVA: avalia a Independência e autonomia na atuação, dentro dos limites de sua competência; a apresentação de sugestões para a melhoria dos processos de trabalho; a iniciativa para comunicar aos superiores situações ou problemas fora de sua alçada de decisão.	(Pontuação) De 1 a 4	(Pontuação) De 1 a 4
1 – É criativo, trazendo sugestões e críticas construtivas para retroalimentação.		
2 – Investe em seu autodesenvolvimento, procurando atualizar-se, sempre que possível, através da participação em cursos, seminários, leiturasdirigidas, etc.		
3 – Contribui para o desenvolvimento organizacional com sua experiência profissional.		

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

4 – Põe-se à disposição da administração espontaneamente para aprender outros serviços e auxiliar os colegas.		
5 – Procura conhecer a instituição, inteirando-se da sua estrutura e funcionamento e da função para qual foi designado.		
TOTAL DE PONTOS		
MEDIA		
III - DISCIPLINA: avalia o respeito às leis; o cumprimento irrestrito dos deveres de cidadão e de servidor público; o cumprimento de prazos estabelecidos para o desenvolvimento das atividades técnico-administrativas; a conduta profissional expressiva de respeito às normas, à autoridade, e aos colegas.	(Pontuação) De 1 a 4	(Pontuação) De 1 a 4
1 – Mantém aparência pessoal condizente à cultura do órgão e veste-se adequadamente.		
2 – Coopera e participa efetivamente dos trabalhos em equipe, apresentando uma postura profissional em relação aos colegas servidoresdocentes e técnico-administrativos.		
3 – É flexível, ajustando-se a situações inovadoras.		
4 – Demonstra zelo pelo trabalho e pela utilização de materiais e equipamentos, cumprindo as normas para a realização das atividades técnico-administrativas.		
5 – Mantêm sob sigilo assuntos institucionais, quando necessário.		
TOTAL DE PONTOS		
MEDIA		
IV - PRODUTIVIDADE: avalia a execução do trabalho corretamente e dentro do prazo estabelecido; a realização do trabalho com exatidão, a qualidade e ordem, fazendo bom uso dos recursos disponíveis, bem como das técnicas e processos de trabalho; o rendimento compatível às condições de trabalho e disponibilidade de materiais e equipamentos para realização das tarefas.	(Pontuação) De 1 a 4	(Pontuação) De 1 a 4
1 – Organiza as tarefas observando as prioridades e preza pela qualidade na execução de suas atividades.		
2 – Trabalha de forma constante, cumpre prazos e agiliza o ritmo em situações excepcionais/picos de trabalho.		
3 – É capaz de desenvolver projetos e/ou atividades de interesse do setor e/ou da instituição.		
4 – Racionaliza o tempo na execução das tarefas. Aproveita eventualmente disponibilidade de forma produtiva.		
5 – Utiliza máquinas e equipamentos dentro de sua melhor capacidade produtiva, segundo orientações técnicas.		
TOTAL DE PONTOS		
MEDIA		

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

V – RESPONSABILIDADE: avalia a dedicação ao trabalho e à Câmara Municipal, concluindo com desempenho satisfatório as atividades que lhe são incumbidas; a qualidade no cumprimento das atividades técnico-administrativas; a conduta moral, um dos principio da administração pública; e a ética profissional.	(Pontuação) De 1 a 4	(Pontuação) De 1 a 4
1 – É responsável em seus compromissos, cumprindo a legislação vigente e assumindo as obrigações de trabalho.		
2 – É probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum.		
3 – Trata cuidadosamente os usuários dos serviços aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público.		
4 – Mantém limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição.		
5 – Zela pelo patrimônio da instituição, evitando desperdício de material e gastos desnecessários.		
TOTAL DE PONTOS		
MEDIA		

Espaço reservado ao servidor:

Data/assinatura: ___/___/____ _____

Espaço reservado ao Secretário Geral:

Data/assinatura: ___/___/____ _____

Espaço reservado à Comissão de Desenvolvimento Funcional:

Auto-Avaliação: _____ pontos. Avaliação Secretário Geral: _____ pontos. Média: _____ pontos

Quantidade de horas de Curso: ____ horas. Juntou comprovantes: ( ) sim ( ) Não

Parecer:

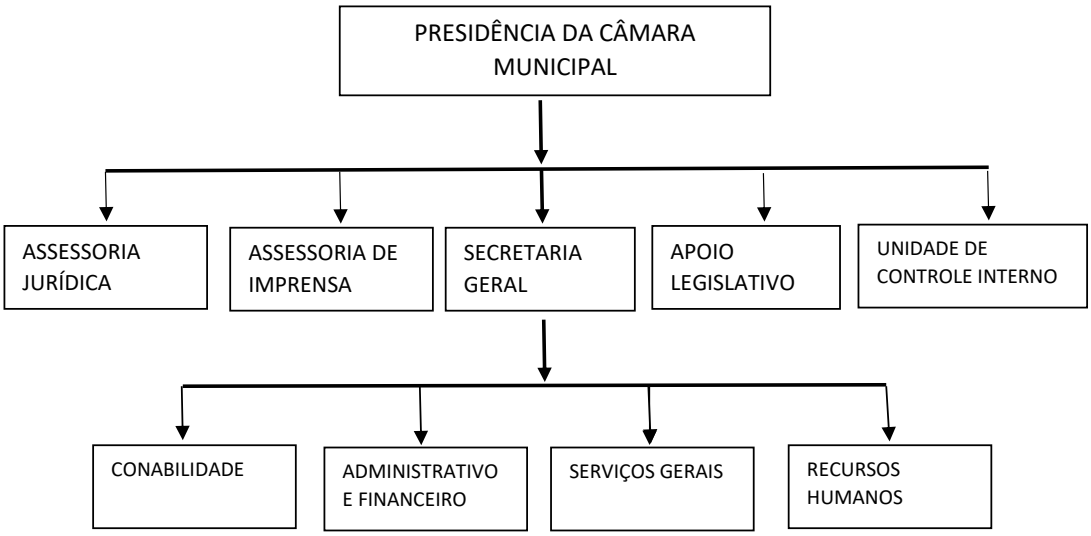
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

Data/assinatura: ___/___/____ _____ _____
_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

ANEXO VIII

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU



Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 359/2022

Publicação Nº 3616646

PORTARIA Nº 359/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, sob a direção do primeiro, para compor a equipe da Ouvidoria no Sistema Único de Saúde, conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Nº 228/2007:

- WILLIAM CÉSAR GAVASSO (MATRÍCULA 2751) - Membro
- GIOLLY MURIEL MOREIRA (MATRÍCULA 5133) - Membro
- FRANCINE BULH (MATRÍCULA 2676) - Membro

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 739/2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de fevereiro de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 360/2022

Publicação Nº 3616679

PORTARIA Nº 360/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o estágio probatório e DECLARAR estável no serviço público municipal, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, a servidora ROSALI SILVA SANTOS (MATRÍCULA 4901), haja vista ter cumprido o período de três anos de estágio probatório de 01 de fevereiro de 2019 a 01 de fevereiro de 2022, consoante no que determina o Decreto nº 3.277 de 05 de maio de 2014, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de fevereiro de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 361/2022

Publicação Nº 3616684

PORTARIA Nº 361/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o estágio probatório e DECLARAR estável no serviço público municipal, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, a servidora SANDRA ADRIANO (MATRÍCULA 4900), haja vista ter cumprido o período de três anos de estágio probatório de 01 de fevereiro de 2019 a 01 de fevereiro de 2022, consoante no que determina o Decreto nº 3.277 de 05 de maio de 2014, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de fevereiro de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 362/2022

Publicação Nº 3616687

PORTARIA Nº 362/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o estágio probatório e DECLARAR estável no serviço público municipal, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, a servidora ARIANE DE OLIVEIRA BERTUSSO (MATRÍCULA 4898), haja vista ter cumprido o período de três anos de estágio probatório de 01 de fevereiro de 2019 a 03 de fevereiro de 2022, com interstício de 02 (dois) dias, consoante no que determina o Decreto nº 3.277 de 05 de maio de 2014, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de fevereiro de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 363/2022

Publicação Nº 3616692

PORTARIA Nº 363/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o estágio probatório e DECLARAR estável no serviço público municipal, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível - 6, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, a servidora MAIARA ZAMBIAZZI (MATRÍCULA 4895), haja vista ter cumprido o período de três anos de estágio probatório de 01 de fevereiro de 2019 a 05 de fevereiro de 2022, com interstício de 04 (quatro) dias, consoante no que determina o Decreto nº 3.277 de 05 de maio de 2014, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de fevereiro de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 364/2022

Publicação Nº 3616698

PORTARIA Nº 364/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o estágio probatório e DECLARAR estável no serviço público municipal, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível - 6, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, a servidora VERIDIANA

APARECIDA FILGUEIRA CORDEIRO (MATRÍCULA 4897), haja vista ter cumprido o período de três anos de estágio probatório de 01 de fevereiro de 2019 a 05 de fevereiro de 2022, com interstício de 04 (quatro) dias, consoante no que determina o Decreto nº 3.277 de 05 de maio de 2014, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de fevereiro de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 365/2022

Publicação Nº 3616701

PORTARIA Nº 365/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o estágio probatório e DECLARAR estável no serviço público municipal, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, Nível - 6, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, a servidora SAYONARA APARECIDA TESSER MIGNONI (MATRÍCULA 4899), haja vista ter cumprido o período de três anos de estágio probatório de 01 de fevereiro de 2019 a 11 de fevereiro de 2022, com interstício de 10 (dez) dias, consoante no que determina o Decreto nº 3.277 de 05 de maio de 2014, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de fevereiro de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 366/2022

Publicação Nº 3616704

PORTARIA Nº 366/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o estágio probatório e DECLARAR estável no serviço público municipal, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, Nível - 6, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, o servidor WILLAN FLAGNER DE OLIVEIRA FERREIRA (MATRÍCULA 4934), haja vista ter cumprido o período de três anos de estágio probatório de 11 de fevereiro de 2019 a 13 de fevereiro de 2022, com interstício de 02 (dois) dias, consoante no que determina o Decreto nº 3.277 de 05 de maio de 2014, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de fevereiro de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 367/2022

Publicação Nº 3616706

PORTARIA Nº 367/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o estágio probatório e DECLARAR estável no serviço público municipal, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, Nível - 6, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, o servidor JULIO PASQUAL RIGO (MATRÍCULA 4902), haja vista ter cumprido o período de três anos de estágio probatório de 01 de fevereiro de 2019 a 10 de fevereiro de 2022, com interstício de 09 (nove) dias, consoante no que determina o Decreto nº 3.277 de 05 de maio de 2014, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de fevereiro de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 368/2022

Publicação Nº 3616709

PORTARIA Nº 368/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, ao servidor JOAOZINHO VALDELIRO GALVÃO PEREIRA (MATRÍCULA 434), ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência - J, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2013 e 18 de agosto de 2014, para serem usufruídas a partir de 14 de fevereiro de 2022 a 25 de fevereiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de fevereiro de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 369/2022

Publicação Nº 3616712

PORTARIA Nº 369/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora NORMA SCHNEIDER (MATRÍCULA 4030), ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR SOCIAL, Nível – 4/2, Referência "B", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 26 de outubro de 2020 e 25 de outubro de 2021, com período de gozo de 14 de fevereiro de 2022 a 15 de março de 2022, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de fevereiro de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 370/2022

Publicação Nº 3616715

PORTARIA Nº 370/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao Servidor ANTONIO SÉRGIO DURIGON (MATRÍCULA 4911), ocupante do cargo de provimento efetivo de ODONTÓLOGO, Nível – 13/1, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 05 de fevereiro de 2021 e 06 de fevereiro de 2022, com período de gozo de 14 de fevereiro de 2022 a 15 de março de 2022, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de fevereiro de 2022.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 371/2022

Publicação Nº 3616718

PORTARIA Nº 371/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme portaria nº 139/2022, à Servidora SILVANA REGINA BUSSACRO (MATRÍCULA 4152), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível – 8, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29 de junho de 2020 e 05 de julho de 2020, para serem usufruídas de 14 de fevereiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2022, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de fevereiro de 2022.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 372/2022

Publicação Nº 3616721

PORTARIA Nº 372/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 17 (DEZESSETE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme portaria nº 1141/2021, à Servidora DANIELY CRISTINA RATTI (MATRÍCULA 2779), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível – 8, Referência "E", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 26 de junho de 2020 e 25 de junho de 2021, para serem usufruídas de 14 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de fevereiro de 2022.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 373/2022

Publicação Nº 3616724

PORTARIA Nº 373/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 13 (TREZE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme portaria nº 1111/2021, à Servidora CARMEN SOLLA CAMINA BOLDRINI (MATRÍCULA 544), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de BIOQUÍMICO, Nível – 10/2, Referência "K", 20 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 26 de outubro de 2019 e 25 de outubro de 2020, para serem usufruídas de 14 de fevereiro de 2022 a 26 de fevereiro de 2022, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 14 de fevereiro de 2022.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Ibiam

PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO 029/2022

Publicação Nº 3614961

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9AFB6361A45C57F46495B25BC828998097502F37

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2022

O MUNICÍPIO DE IBIAM, Estado de Santa Catarina, CNPJ 01.612.745/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal- em exercício, Sr. Edecarlos Zanin, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que será regida pela Lei n.10.520, de 17.07.2002, atualizada, pelo Decreto Municipal n. 1.351, de 07/12/2005, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93, atualizada, Decreto Municipal n. 3081 de 2022, LC 123/06, também atualizada, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GRUPO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE IBIAM E SECRETARIA DE ESPORTES**.

Este certame não está sendo lançado exclusivamente para empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), considerando que a lei Complementar n. 123, de 2006, atualizada, impede o enquadramento da atividade objeto.

PROTOCOLO até o dia 25 de fevereiro de 2022 às 09:00 horas.

ABERTURA dia 25 de fevereiro de 2022 às 09:15 horas.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no sítio www.ibiam.sc.gov.br.

Até o dia 25 de fevereiro de 2022 às 09:15 horas, devem ser entregues pelo representante legal da empresa, na Prefeitura Municipal, 02 (dois) envelopes lacrados, sendo um de proposta de preços e o outro da documentação, contendo na parte externa, além da identificação da licitante, com razão social, endereço, telefone.

1 – DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto o registro de preço para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GRUPO DE IDOSOS E SECRETARIA DE ESPORTES**, conforme segue itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	Viagem com Ônibus com capacidade mínima de 44 lugares,	6.000 km	R$ 5,80	R$ 34.800,00

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3143-50A4-6EDF-50B1 e informe o código 3143-50A4-6EDF-50B1

	para transporte de pessoas, com banco estofado para viagens intermunicipais, cumprindo com todas as exigências do SIE e DETER.			
02	Viagem com micro-ônibus com capacidade mínima de 30 lugares, para transporte de pessoas, com banco estofado para viagens intermunicipais, cumprindo com todas as exigências do SIE, e DETER.	4.000 km	R$ 5,30	R$ 21.200,00
03	Viagem com VAN capacidade mínima de 15 lugares, para transporte de pessoas, com banco estofado para viagens intermunicipais, cumprindo com todas as exigências do SIE, e DETER	3.500 Km	R$ 4,50	R$ 15.750,00

1.2 - Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos, deverão ser cumpridas na íntegra.

1.3- **A proponente que cotar acima do preço de referência, será automaticamente desclassificada no referido item.**

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderá participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.2- Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:

2.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3143-50A4-6EDF-50B1 e informe o código 3143-50A4-6EDF-50B1

2.2.2- Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.3- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações.

2.3- A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.4- As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

2.5 – Não poderão participar deste certame Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, haja visto o disposto no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2006, inclusive seu inciso VI.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Na data, hora e local designado para início do credenciamento, o representante da empresa licitante deverá apresentar ao pregoeiro, documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso de o representante ser sócio-gerente ou administrador da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou administrador, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo II), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa com **assinatura reconhecida por verdadeiro ou semelhança em**

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3143-50A4-6EDF-50B1 e informe o código 3143-50A4-6EDF-50B1

cartório, ou assinado perante o servidor público de Ibiam, acompanhado do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social para tal comprovação.

3.3 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES de proposta e documentação, em 01(uma) via original, cópia autenticada por tabelião ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR PÚBLICO DE IBIAM**.

3.4 – Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessada.

3.5 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.6 – Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

3.7 – A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão-somente com sua proposta escrita.

3.8 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do Pregão.

3.8.1 – Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3.9 - Apresentar junto ao credenciamento fora dos envelopes à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente, por representante credenciado ou via

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3143-50A4-6EDF-50B1 e informe o código 3143-50A4-6EDF-50B1

remessa postal, deverão ser protocolizados no Setor de Licitação da Prefeitura de Ibiam até o horário estabelecido para a abertura da sessão, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
REGISTRO DE PREÇOS
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

5 – DA PROPOSTA

5.1 - O Envelope nº 01 deverá conter OBRIGATÓRIAMENTE, a PROPOSTA contendo os seguintes requisitos:

5.1.1 - Em 01 (uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, contendo as seguintes informações:

a) Razão Social da empresa, endereço, e-mail e nº do CNPJ da proponente; e

b) Valor unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, para o valor total, onde estejam incluídas todas as despesas e custos inerentes a prestação dos serviços, sejam de qualquer natureza e/ou origem;

5.1.2 - O prazo de validade da proposta nunca poderá ser menor de 60 (sessenta) dias; (caso a proposta esteja omissa quanto à validade será considerada o prazo de 60 dias a contar da data da apresentação).

5.2 – Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

5.3 – O Pregoeiro Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de aceitar novos documentos, tanto na análise das propostas de preço como na fase de habilitação.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3143-50A4-6EDF-50B1 e informe o código 3143-50A4-6EDF-50B1

5.4 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 - A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em via original, cópia autenticada por tabelião ou ainda, fotocópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

6.2 – **Habilitação Jurídica:**

6.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

6.2.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

6.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

6.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 6.2.1 a 6.2.4, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento ou no envelope proposta quando não representada, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

6.2.5 – Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante legal da empresa.

6.3 – **Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

6.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.3.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

6.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

6.3.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3143-50A4-6EDF-50B1 e informe o código 3143-50A4-6EDF-50B1

6.3.5 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;

6.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidão), em vigor.

OBS: Todas as Certidões e Provas devem estar válidas na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.

6.4 Qualificação Econômico-Financeira:
6.4.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema EPROC, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br.

6.5 Qualificação Técnica:

6.5.1 - Declaração Negativa de Impedimentos para Participar de Processo Licitatório (Anexo VII).

6.5.2- Declaração de idoneidade

6.6 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.7 – Todos os documentos referentes à **HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR PÚBLICO DE IBIAM.** Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

6.8 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

6.9 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da Administração Municipal pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3143-50A4-6EDF-50B1 e informe o código 3143-50A4-6EDF-50B1

homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Como condição para firmar a Ata de registro de Preços, a empresa vencedora deverá apresentar no ato da assinatura os seguintes documentos:

7.1.1 DO VEÍCULO:

a) Certificado de propriedade do veículo em nome da empresa vencedora ou outro documento que lhe garanta a posse legal para a prestação adequada dos serviços Objeto, devidamente licenciada;
b) Apólice de seguro do veículo comprova a cobertura contra terceiros e apólice de seguro de APP (Acidentes Pessoais por Passageiros, com indenização mínima de R$ 30.000,00(trinta mil reais) por passageiro, em caso de acidentes, na prestação dos serviços Objeto, que indiquem danos morais, morte ou invalidez permanente) e RC (Responsabilidade Civil).
c) Certificado de registro dos veículos junto ao DETRAN, em nome da prestadora dos serviços ou outra condição que garanta a posse para prestação adequada dos serviços Objeto.
d) Autorização do SIE E DETER, para as viagens intermunicipais.

7.1.2 DO MOTORISTA:

a) Certidão negativa criminal do condutor;
b) Carteira de habilitação do motorista que irá conduzir o veículo tipo "D" (Art. 138 –II CTB);

OBS: Todos os documentos devem ser em cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para autenticação;

7.2. A vencedora do certame tem até 15(quinze) dias para apresentação dos documentos exigidos para assinatura da ata.

8 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO
8.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 03.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3143-50A4-6EDF-50B1 e informe o código 3143-50A4-6EDF-50B1

8.2 – Verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 04.

8.3 – Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.

8.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.5 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.

8.6 – A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
8.6.1 – Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

8.6.2 – Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos das demais licitantes.

8.7 – Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.8 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3143-50A4-6EDF-50B1 e informe o código 3143-50A4-6EDF-50B1

8.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.11 – O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.12– É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.13- A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais.

8.14 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.16 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas das licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

8.17 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

8.18 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.19 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.20 - Nas situações previstas nos itens 7.17 a 7.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3143-50A4-6EDF-50B1 e informe o código 3143-50A4-6EDF-50B1

8.21 – Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, a Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

8.22 – Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular.

8.23 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.

8.24 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.25 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes das licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

8.26 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tão poucas cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

8.27 – O uso de telefone celular durante o certame só será possível com a permissão do Pregoeiro.

9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h30min as 17h, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo,

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3143-50A4-6EDF-50B1 e informe o código 3143-50A4-6EDF-50B1

devendo apresentá-la junto ao Setor de Protocolo do Município, via correio ou por meio eletrônico (e-mail).

10.2 – Caberá o Pregoeiro, auxiliada pela unidade requisitante decidir, no prazo de 01 (um) dia útil, sobre a impugnação interposta.

10.3 – Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e está, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

10.4 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informados, para apreciação e decisão.

11.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente que homologará e fará a adjudicação para determinar a contratação.

12 – DA ATA DE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3143-50A4-6EDF-50B1 e informe o código 3143-50A4-6EDF-50B1

12.2 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão solicitadas as licitantes vencedoras, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** a contar da data do recebimento da solicitação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.3 - A licitante que, convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado ou não manter as mesmas condições de habilitação, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo de cominações a ele previstas neste Edital, sendo dela excluído.

12.4 - Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.5 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.7 - O serviço será efetuado mediante expedição de Autorização ou outro documento equivalente.

13 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS, GARANTIAS.

13.1 Os serviços deverão ser executados conforme solicitação do requisitante, dentro do prazo de vigência da Ata, que é de 12 (doze) meses, e devem apresentar garantia durante toda a vigência.

13.1.1 Todas as despesas e custos referentes a realização dos serviços, correrão à conta do fornecedor, seja de qualquer natureza e/ou origem.

13.2 – A Secretaria requisitante informará, com antecedência, a data da prestação dos serviços, o local da viagem, o local de saída e retorno e o horário das viagens.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3143-50A4-6EDF-50B1 e informe o código 3143-50A4-6EDF-50B1

13.2.1 Se, houver mais que um evento na mesma data, ou a quantidade de pessoas for superior a capacidade do veículo, a empresa terá que disponibilizar mais veículos até suprir a necessidade do município.

13.3 – A não realização dos itens dentro do prazo, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

13.4 - A realização dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

13.5 - Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade do fornecimento é de sua responsabilidade, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

13.6 – A quantidade de pessoas a serem transportadas e a quilometragem são passíveis de alterações para menor ou para maior, conforme a necessidade das áreas requisitantes.

13.7 – Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora realizar o transporte com veículos próprios ou de terceiros, com motorista legalmente habilitado e com registro/vínculo na empresa, disponibilizando motorista titular e reserva.

13.8 - A proponente vencedora deverá responder e sanar qualquer dano que causar, inclusive perante terceiros, respondendo civil e criminalmente por acidentes que possam ocorrer, ficando eleita a seguradora por ela contratada.

13.9 - O veículo deve estar devidamente licenciado para esta finalidade, atender as exigências do SIE, DETER/SC, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria nº 1844/DETRAN/ASJUR/2016, bem como demais legislações em vigor.

13.10 - Os veículos deverão cumprir todas as exigências de segurança e transporte exigido pelos órgãos referidos no item 13.9, bem como possuir seguro total para os passageiros.

13.11 - Os veículos a serem utilizados para efetuar os transportes deverão estar devidamente vistoriados, totalmente limpos e em excelente estado de conservação e segurança.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3143-50A4-6EDF-50B1 e informe o código 3143-50A4-6EDF-50B1

13.12 – Deve estar com todos os equipamentos e acessórios legais, considerados para o Objeto, e estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação em dia e com o seguro específico para o transporte de passageiros.

13.13 - O ano de fabricação dos veículos a serem utilizados não poderá ser superior a 15 (quinze) anos, contados a partir da autorização de fornecimento.

13.14 - O veículo deverá permanecer à disposição dos passageiros na localidade de destino, devendo permanecer no local até o encerramento das atividades dos usuários.

13.15 - O veículo deverá estar segurado com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil).

13.16 - A documentação para comprovação das solicitações dos itens 13.8, 13.10, 13.11, 13.14 e 13.15, deverão ser entregues pela empresa vencedora junto à Secretaria requisitante em até 05 (cinco) dias antes de cada viagem.

13.17 – Os motoristas dos veículos não poderão levar acompanhantes nas viagens Objeto.

13.18 – Em caso de qualquer dano no veículo durante a viagem, a empresa deverá se responsabilizar pela troca de veículo para dar sequência a viagem, sem causar danos aos passageiros transportados.

13.19 – Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora, tais como combustíveis, lubrificantes, limpeza, manutenção dos veículos, taxas, impostos, pedágios, alimentação e hospedagem dos motoristas, seguros obrigatórios, encargos trabalhistas e previdenciários e outros.

13.20 - Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo e expedirá documento comprobatório de inspeção.

13.21 - A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura da Ata, para realizar a inspeção e documentação referida no item acima, bem como, deverá neste prazo estar apto para dar início à prestação do serviço.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3143-50A4-6EDF-50B1 e informe o código 3143-50A4-6EDF-50B1

13.22 - O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e a CONTRATADA será notificada, tendo a empresa contratada o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a substituição do veículo notificado.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado **conforme cronograma 3759/2021** após a emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NF-e.

14.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do item, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da contratada.

14.3 – Devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo Processo Licitatório, assim como do Pregão e o número da conta bancária da empresa.

14.4 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: ibiamsocial@yahoo.com.br ou saude@ibiam.sc.gov.br para seu devido pagamento.

14.5 - As notas que não estiverem de acordo com o item 13.2 e 13.3 não serão aceitas e nem pagas, obviamente.

14.6 - Existindo algum imposto ou contribuição que incida sobre o objeto contratado, este será retido para posterior recolhimento e tal valor deverá ser destacado na nota fiscal conforme a legislação vigente Municipal, Estadual e Federal.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das dotações orçamentarias 2022:

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Atividade 2022 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Red: 82 fonte 1100 33903999000000 – Aplicações Diretas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 2040- MANUTENÇÃO DO BLOCO PSB- FNAS
Red: 05 fonte 1135; 33903999000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

SECRTARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E ESPORTES,
Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Red: 40 fonte 1100 33903999000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3143-50A4-6EDF-50B1 e informe o código 3143-50A4-6EDF-50B1

Red: 44 fonte 1100 33903999000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

16 – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, sendo designados, como gestora a Sra. Maria Ivete Gomes de Oliveira, Secretária Municipal, como fiscal designa a Sra. Leila Ramos Araldi e com fiscal substituta designa a Sra. Gisele Seffer Anhaia, para a Secretaria De Esportes designa o Responsável pela secretaria e como fiscal o Diretor de Esportes, seguindo os termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada c/c do Orçamento do exercício financeiro de 2022.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

17.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Ibiam poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa de até 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Ibiam, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ainda, o

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3143-50A4-6EDF-50B1 e informe o código 3143-50A4-6EDF-50B1

Município de Ibiam poderá aplicar à empresa vencedora, sem prejuízos a penalidade prevista no supracitado artigo, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa de até 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

17.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

18.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

18.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

18.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

18.4 - Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

18.5 - Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em parte ou no todo.

18.6 - Assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributaria decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

18.7 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

18.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3143-50A4-6EDF-50B1 e informe o código 3143-50A4-6EDF-50B1

18.9 - Efetuar periodicamente, a manutenção dos veículos ou quando o CONTRATANTE solicitar.

18.10 - Comunicar ao servidor responsável pela execução do contrato qualquer problema ocorrido nas rotas do transporte.

19 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19.1 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e o fornecedor terá validade de 12 (doze) meses.

20 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
20.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

20.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3143-50A4-6EDF-50B1 e informe o código 3143-50A4-6EDF-50B1

21.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

21.1.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

21.1.2 – Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável;

21.1.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

21.1.5 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

21.1.6 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

21.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

21.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – As razões da impugnação e manifestações de recursos administrativos serão aceitas via e-mail ou poderão ser protocoladas no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Ibiam deste que tempestivamente.

22.2 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

22.3 – Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3143-50A4-6EDF-50B1 e informe o código 3143-50A4-6EDF-50B1

22.4 – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

22.5 – O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.6 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

22.7 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal de Ibiam-SC, situada na Travessa Leoniza Carvalho de Agostini, 20, Centro, ou pelo fone 49 35340044.

22.8 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Credenciamento;
Anexo III – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menores;
Anexo V- Declaração de Idoneidade
Anexo VI - Declaração Negativa de Impedimentos para Participar de Processo Licitatório;
Anexo VII – Minuta do Contrato.

22.9 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

22.10 - O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no sítio do Município: www.ibiam.sc.gov.br.

23 - DO FORO
23.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Tangará/SC, se for o caso.

Ibiam, 15 de fevereiro de 2022.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3143-50A4-6EDF-50B1 e informe o código 3143-50A4-6EDF-50B1

EDECARLOS ZANIN
Prefeito Municipal- em exercício

Henrique Grassi Rossato

Advogado – OAB/SC 34.173

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3143-50A4-6EDF-50B1 e informe o código 3143-50A4-6EDF-50B1

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
REGISTRO DE PREÇOS
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto:
- Registro de preço pelo período de doze meses, para a contratação de serviços de transportes de passageiros para a participação dos atletas em jogos e competições esportivas, apresentações culturais em geral para grupo de idosos e para a demanda dos usuários do CRAS. Intermunicipais. Conforme solicitação da Secretaria.

2 – Justificativa:
- Para suprir a demanda cada vez maior em veículos apropriados para viagens intermunicipais, é necessária a contratação de empresa que realiza esse tipo de serviços de transporte de passageiros. O município não dispõe de veículos para esses fins e a contratações de empresa especializada se faz necessário para complementar as atividades extras desenvolvidas, objeto deste termo de referência.

3 – Dos Veículos e especificações técnicas para realização do transporte:
- Entende-se como veículos nesse termo de referência: **ONIBUS**, e **MICRO-ÔNIBUS e VAN.**
- O veículo deve estar devidamente licenciado para esta finalidade, atender as exigências do SIE e DETER/SC, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN, bem como demais legislações em vigor. Deve possuir cinto de segurança, extintor e estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação em dia e com o seguro específico para o transporte de passageiros.
- O veículo não poderá operar com idade de fabricação superior a 15 (quinze) anos.
- O veículo deverá estar segurado na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil).
- As capacidades homologadas dos veículos devem ser de no mínimo 32 e 44 passageiros deste termo de referência.
- Em caso de qualquer avaria ou danos no veículo durante a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se, substituindo o veículo de modo a evitar atraso e a interrupção da viagem.
- A CONTRATADA deve manter os veículos em perfeitas condições de limpeza e higiene.
- Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança,

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3143-50A4-6EDF-50B1 e informe o código 3143-50A4-6EDF-50B1

bem como as condições de trafegabilidade do veículo e expedirá documento comprobatório de inspeção.
- A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato, para realizar a inspeção e documentação referida no item acima, bem como, deverá neste prazo estar apto para dar início à prestação do serviço.
- O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e a CONTRATADA será notificada, tendo a empresa contratada o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado.

4 – Das obrigações do CONTRATANTE:
- Efetuar o pagamento em conformidade com a forma ajustada.
- Fiscalizar a execução do contrato, por intermédio das Secretarias da Saúde, e Assistência Social, CRAS, juntamente com os demais setores envolvidos.
- Alterar ou modificar os roteiros do transporte de acordo com as necessidades ou adequação da secretaria.
- Solicitar a manutenção dos veículos quando verificadas condições inadequadas dos mesmos, na prestação dos serviços.
- A CONTRATADA receberá o oficio de solicitação de transporte com no mínimo três dias de antecedência da data do evento.

5– Das obrigações da CONTRATADA:
- Assumir o compromisso formal de executar todos os serviços, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando para tanto profissionais capacitados.
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- Manter durante toda a execução do contrato, as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e a qualificação exigidas pela legislação em vigor.
- Efetuar normalmente, a manutenção dos veículos ou quando o CONTRATANTE solicitar.
- Comunicar ao servidor responsável pela execução do contrato qualquer problema ocorrido nas rotas do transporte.
- Todos os custos e despesas com transporte, manutenção, motorista, combustível, pedágio e/ou qualquer outro custo é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- Se houver mais que um evento na mesma data, ou a quantidade de passageiros for superior à capacidade do veículo, a empresa terá que disponibilizar outro veículo até suprir a necessidade.

76– Das penalidades:
- Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme as infrações, estará sujeita às penalidades previstas nos Art. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3143-50A4-6EDF-50B1 e informe o código 3143-50A4-6EDF-50B1

alterações.

8 – Da forma de pagamento e outras considerações:
- O pagamento será efetuado mensalmente a CONTRATADA, que deverá apresentar nota fiscal dos serviços prestados, acompanhada do oficio de solicitação emitido por cada secretaria.
- O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade de quilômetros necessários para suprir a necessidade das secretarias.
- Decorridos os doze meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, os saldos restantes serão desconsiderados, caso não haja renovação do contrato.
- O **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga a compra das quantidades indicadas, podendo a secretaria promover a aquisição parcelada em unidades de acordo com suas necessidades.
- A empresa que na fase de lance cotar valores acima dos indicados será automaticamente desclassificada.

Ibiam 15 de FEVEREIRO de 2022.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3143-50A4-6EDF-50B1 e informe o código 3143-50A4-6EDF-50B1

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
REGISTRO DE PREÇOS

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de IBIAM, na modalidade Pregão nº 008/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2022.

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa (firma reconhecida)

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3143-50A4-6EDF-50B1 e informe o código 3143-50A4-6EDF-50B1

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa)
_____, sediada na _____
(endereço completo)
_____,
declara sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

_____, _____, de _____ de 2022.

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3143-50A4-6EDF-50B1 e informe o código 3143-50A4-6EDF-50B1

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa)
_____, sediada na _____
(endereço completo)
_____,
DECLARA, para fins do disposto no Art.27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2022.

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3143-50A4-6EDF-50B1 e informe o código 3143-50A4-6EDF-50B1

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

REGISTRO DE PREÇOS

_____, CNPJ nº _____ (razão social) _____, sediada na _____ (endereço completo) _____,
DECLARA, sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para participar de Licitação Pública.

_____, _____, de _____ de 2022.
_____ .

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da entidade

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3143-50A4-6EDF-50B1 e informe o código 3143-50A4-6EDF-50B1

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____ DECLARA, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em qualquer das seguintes situações:

a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ainda, comprometo-me a informar a ocorrência de fato superveniente, impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no Edital.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____, de _____ de 2022.

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3143-50A4-6EDF-50B1 e informe o código 3143-50A4-6EDF-50B1

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº___/2022

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2022, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIAM** , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Agostini de Carvalho, 20, nesta cidade de IBIAM/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, resolvem registrar o(s) preço(s) da empresa: _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na Rua _____, nº_____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente representado _____, inscrito no CPF sob o nº _____doravante denominada simplesmente de **Contratada** para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2022 – Registro de Preços, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
1.1– A presente licitação tem como objeto o registro de preço a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GRUPO DE IDOSOS,** conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO
2.1 – Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total de R$____(_____).

2.2 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento será efetuado segundo Decreto Municipal 3759/2021 após a emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55 – DANFE, a qual entrou em vigor a partir de 01/04/2011.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do item, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da contratada.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3143-50A4-6EDF-50B1 e informe o código 3143-50A4-6EDF-50B1

3.3 – Devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo Processo Licitatório, assim como do Pregão e o número da conta bancária da empresa.

3.4 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: saude@ibiam.sc.gov.br ou ibiamsocial@yahoo.com.br para seu devido pagamento.

3.5 - As notas que não estiverem de acordo com o item 3.2 e 3.3 não serão aceitas.

3.6 - Existindo algum imposto ou contribuição que incida sobre o objeto contratado, este será retido para posterior recolhimento e tal valor deverá ser destacado na nota fiscal conforme a legislação vigente Municipal, Estadual e Federal.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 Os serviços deverão ser executados conforme solicitação do órgão requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato que é de 12 (doze) meses e devem apresentar garantia durante toda a vigência.

4.1.1 Todas as despesas referentes à realização dos serviços, incluindo produtos, mão de obra e deslocamentos serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

4.2 – A Secretaria requisitante informará com antecedência a data da prestação dos serviços, o local da viagem, o local de saída e retorno e o horário das viagens.

4.2.1 Se, houver mais que um evento na mesma data, ou a quantidade de pessoas for superior a capacidade do veículo, a empresa terá que disponibilizar mais veículos até suprir a necessidade do município.

4.3 – A não realização dos itens dentro do prazo, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

4.4 - A realização dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

4.5 - Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade do fornecimento é de sua responsabilidade, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3143-50A4-6EDF-50B1 e informe o código 3143-50A4-6EDF-50B1

4.6 – A quantidade de pessoas a serem transportadas e a quilometragem são passíveis de alterações para menor ou para maior, conforme a necessidade das áreas requisitantes.

4.7 - Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, motorista, combustível e/ou qualquer outro custo fica sob inteira responsabilidade da empresa vencedora.

4.8 – Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora realizar o transporte com veículos próprios ou de terceiros, com motorista legalmente habilitado e com registro/vínculo na empresa, disponibilizando motorista titular e reserva.

4.9 - A proponente vencedora deverá responder e sanar qualquer dano que causar, inclusive perante terceiros, respondendo civil e criminalmente por acidentes que possam ocorrer, ficando eleita a seguradora por ela contratada.

4.10 - O veículo deve estar devidamente licenciado para esta finalidade, atender as exigências do SIE antigo DETER/SC, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria nº 1844/DETRAN/ASJUR/2016, bem como demais legislações em vigor.

4.11 - Os veículos deverão cumprir todas as exigências de segurança e transporte exigido pelos órgãos referidos no item 17.10, bem como possuir seguro total para os passageiros.

4.12 - Os veículos a serem utilizados para efetuar os transportes deverão estar devidamente vistoriados, totalmente limpos e em excelente estado de conservação e segurança.

4.13 - Deve possuir cinto de segurança, extintor e estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação em dia e com o seguro específico para o transporte de passageiros.

4.14 - O ano de fabricação dos veículos a serem utilizados não poderá ser superior a 15 (quinze) anos, contados a partir da autorização de fornecimento.

4.15 - O veículo deverá permanecer à disposição dos passageiros na localidade de destino, devendo permanecer no local até o encerramento das atividades.

4.16 - O veículo deverá estar segurado com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil).

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3143-50A4-6EDF-50B1 e informe o código 3143-50A4-6EDF-50B1

4.17 - A documentação para comprovação das solicitações dos itens 12.8, 12.10, 12.11, 12.14 e 12.16, deverão ser entregues pela empresa vencedora junto à área requisitante em até 05 (cinco) dias anterior a viagem.

4.18 – A proponente vencedora deverá passar pelos bairros solicitados pela Secretaria requisitante.

4.19 – Os motoristas dos veículos não poderão levar acompanhantes.

4.20 – Em caso de qualquer dano no veículo durante a viagem, a empresa deverá se responsabilizar pela troca de veículo para dar sequência a viagem, sem causar danos aos passageiros transportados.

4.21 – Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora, tais como combustíveis, lubrificantes, limpeza, manutenção dos veículos, taxas, impostos, pedágios, alimentação e hospedagem dos motoristas, seguros obrigatórios, encargos trabalhistas e previdenciários e outros.

4.22 - Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo e expedirá documento comprobatório de inspeção.

4.23 - A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato, para realizar a inspeção e documentação referida no item acima, bem como, deverá neste prazo estar apto para dar início à prestação do serviço.

4.24 - O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e a CONTRATADA será notificada, tendo a empresa contratada o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado.

CLÁUSULA 5ª - DA ENTREGA

5.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

5.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3143-50A4-6EDF-50B1 e informe o código 3143-50A4-6EDF-50B1

5.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

5.4 - Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

5.5 - Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em parte ou no todo.

5.6 - Assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributaria decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

5.7 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

5.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

5.9 - Efetuar periodicamente, a manutenção dos veículos ou quando o CONTRATANTE solicitar.

5.10 - Realizar às suas expensas, as vistorias dos veículos, encaminhando cópia ao CONTRATANTE do laudo expedido por Engº Mecânico habilitado.

5.11 - Comunicar ao servidor responsável pela execução do contrato qualquer problema ocorrido nas rotas do transporte.

5.12 - Não será permitido contrato de comodato ou de locação de veículos com outras empresas a fim de atender as demandas desse termo de referência. A CONTRATADA deverá possuir seus próprios veículos.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA
6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e o fornecedor terá validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 – Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das dotações orçamentarias 2022:

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Atividade 2022 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3143-50A4-6EDF-50B1 e informe o código 3143-50A4-6EDF-50B1

Red: 82 fonte 1100 33903999000000 – Aplicações Diretas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 2040- MANUTENÇÃO DO BLOCO PSB- FNAS
Red: 05 fonte 1135; 33903999000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

SECRTARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E ESPORTES,
Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Red: 40 fonte 1100 33903999000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Red: 44 fonte 1100 33903999000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3143-50A4-6EDF-50B1 e informe o código 3143-50A4-6EDF-50B1

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, sendo designados, como gestora a Sra. Maria Ivete Gomes de Oliveira, Secretária Municipal, como fiscal designa a Sra. Leila Ramos Araldi e com fiscal substituta designa a Sra. Gisele Seffer Anhaia, para a Secretaria De Esportes designa o Responsável pela secretaria e como fiscal o Diretor de Esportes, seguindo os termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada c/c do Orçamento do exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA 11 - DAS PENALIDADES

11.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

11.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Ibiam poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:
a) Advertência;

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3143-50A4-6EDF-50B1 e informe o código 3143-50A4-6EDF-50B1

b) Multa de até 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Ibiam, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ainda, o Município de Ibiam poderá aplicar à empresa vencedora, sem prejuízos a penalidade prevista no supracitado artigo, as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de até 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

11.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 12ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
12.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 008/2022 - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3143-50A4-6EDF-50B1 e informe o código 3143-50A4-6EDF-50B1

menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.3 - O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

13.3 - O fornecedor signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁSULA 14ª - DO FORO

14.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará/SC, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiam, ____ de _____ de 2022.

_____
Prefeito Municipal

_____
FORNECEDOR

39

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3143-50A4-6EDF-50B1 e informe o código 3143-50A4-6EDF-50B1

Representante

Testemunhas:
1- _____ 2- _____

Nome: Nome:

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3143-50A4-6EDF-50B1 e informe o código 3143-50A4-6EDF-50B1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3143-50A4-6EDF-50B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDECARLOS ZANIN (CPF 854.XXX.XXX-34) em 14/02/2022 15:05:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 14/02/2022 15:07:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/3143-50A4-6EDF-50B1

EDITAL DE LICITAÇÃO 031/2022

Publicação Nº 3615411

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AE476903EC36CD9C2384A24EB6D2D016C5CD4839

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

PROCESSO LICITATÓRIO N. 031/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IBIAM, Estado de Santa Catarina, CNPJ: 01.612.745/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal- em exercício, Sr. Edecarlos Zanin, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE - GLOBAL, entrega Parcelada,** que será regida pela Lei n.10.520, de 17.07.2002 (atualizada), pelo Decreto Municipal n. 1.351, de 07/12/2005, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666 (atualizada), de 21.06.93 e Decreto Municipal n. 3081, de 04 de janeiro de 2019, LC 123/06, também atualizada, visando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, ATRAVÉS DE LINKS DEDICADOS VIA FIBRA OPTICA, FULL DUPLEX, QUE ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os envelopes de n. º 01 contendo as propostas de preços e de n. º 02, contendo a documentação de habilitação, bem como os Documentos de Credenciamento deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do Município de Ibiam, **até às 13:45 horas do dia 25/02/2022. Abertura dos envelopes na mesma data às 14:00 horas .**

Este edital pode ser obtido no sítio www.ibiam.sc.gov.br.

Justifica-se que o presente Processo Licitatório não contempla a "exclusividade" para contratação de "ME" e "EPP" com Fundamento no inciso III, do artigo 49, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, o Município de Ibiam entende que neste procedimento licitatório o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Entende-se que a supressão de parte dos Licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais Fornecedores não representa vantagem e economia à administração, mantendo-se os demais direitos previstos na Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores.

01. DO OBJETO

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/FE41-F493-4770-55EC e informe o código FE41-F493-4770-55EC

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, ATRAVÉS DE LINKS DEDICADOS VIA FIBRA OPTICA, FULL DUPLEX, QUE ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 - Os serviços serão executados de forma parcelada, com objetivo de atender os interesses e necessidades da Administração Pública.

Parágrafo único: As propostas cotadas acima do preço de referência serão automaticamente desclassificadas.

02. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao Objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.
e) Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, também, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93, atualizada.

03. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01
PREGÃO 009/2022
PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

2

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/FE41-F493-4770-55EC e informe o código FE41-F493-4770-55EC

ENVELOPE Nº 02
PREGÃO 009/2022
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

3.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

3.2.1 Tal comprovação deverá ser feita através de procuração com firma reconhecida em Cartório ou credenciamento (modelo no ***Anexo II*** do Edital), Contrato Social ou Documento Constitutivo da licitante, documento oficial de identificação do representante (que contenha foto). As cópias apresentadas deverão estar autenticadas em cartório, ou, por servidor público do município.

3.2.2 As licitantes também deverão apresentar Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (***Anexo III*** do Edital), (Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02), e deverá ser entregue juntamente com os envelopes, conforme dia em horário constante no preâmbulo deste Edital.

3.2.3 A não comprovação de que a interessada ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

3.2.4 **A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES proposta e documentação, em 01(uma) via original ou cópia autenticada por tabelião ou ainda, por servidor do Município promotor.**

3.2.5 Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, se a proponente se enquadrar como ME.

04. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 – No envelope nº 01, deverá conter a proposta em 01(uma) via, original, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, firmada pelo representante legal da empresa, devendo constar as seguintes informações:

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/FE41-F493-4770-55EC e informe o código FE41-F493-4770-55EC

a) Razão Social da empresa, endereço e nº do CNPJ da proponente;
b) Valor total da proposta de cada item, discriminando seu valor unitário, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com tributos, encargos sociais e demais custos e despesas necessárias à prestação dos serviços Objeto.

c). Deverá ser indicada a **MARCA** do item (somente uma marca);

4.2 - Caso as proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

4.3 - Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.

4.4 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

4.5- O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

05. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverá constar os seguintes documentos:

5.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e, no caso de sociedade simples, registro comercial.

Obs: Caso o documento exigido na alínea a, já tenha sido apresentado pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no ENVELOPE Nº 02 – Da habilitação.

6.2. Regularidade Fiscal:

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/FE41-F493-4770-55EC e informe o código FE41-F493-4770-55EC

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

f) Prova de regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), vedada sua substituição pela negativa de Ações Trabalhistas;

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada;

A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema EPROC, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br.

6.4 Qualificação Técnica

a) Declaração do licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.

b) Declaração de que não pesa contra si declaração de **inidoneidade** nos termos do artigo 87, inciso V e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa;

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/FE41-F493-4770-55EC e informe o código FE41-F493-4770-55EC

c) Declaração Negativa de **Impedimentos** para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assinada pelo representante legal da empresa

d) Declaração de Pleno Conhecimento dos Locais e de suas Condições, comprovando que a empresa licitante, visitou e vistoriou ou tem ciência dos locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente edital.

d.01) A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, até dois dias úteis anteriores à abertura do **certame**, e-mail adm@ibiam.sc.gov.br, ou pelo telefone 49 35340044, que deverão ser enviados no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez em virtude dos riscos de contaminação pelo COVID-19.

d.02) Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste edital.

e) Comprovante de licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) na ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações ou seu devido extrato no Diário Oficial da União.

f) Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), dentro do prazo de validade. Para os casos em que a Pessoa Jurídica seja registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e, o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverá receber o visto do CREA/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos.

g) Documento comprobatório de que a empresa licitante possui, em nome próprio, autorização da Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) para prestar serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

h) Documentação que comprove que a proponente está conectada ao menos em 2 pontos de troca de tráfego (PTT), dentre São Paulo, Curitiba e Florianópolis, na

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/FE41-F493-4770-55EC e informe o código FE41-F493-4770-55EC

modalidade bilateral ou multilateral, através do órgão regulador no Brasil (NIC.BR http://www.ptt.br).

i) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, que comprove que a proponente licitante tenha executado serviços similares pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

OBS: REFERENTE A REGULARIDADE FISCAL, EM SE TRANDO DE MICRO-EMPRESA (ME), OU EMPRESA DE PEQUENO-PORTE (EPP), FICAM GARANTIDOS TODOS OS DIREITOS CONSTANTES NA LEI COMPLEMENTAR 123/06, DEVENDO A COMISSÃO VERIFICAR COM ESPECIAL ATENÇÃO O CAPITULO V, E OS ARTIGOS NELE CONSTANTES.

AS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES (ME, EPP, MEI), DEVERÃO COMPROVAR A SITUAÇÃO MEDIANTE APRESENTAR CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL DE CONFORMIDADE COM O ART. 8º DA IN 103/07 DO DNRC.

6.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do Município de Ibiam -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.6. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

6.7. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

6.8. A inabilitação para o certame importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

6.9. No caso de tratar-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, será observado o que dispõe o art. 42 e ss. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se a Legislação Federal e por não existir municipal pertinente, considerando-se, ainda, empresa local a sediada em Ibiam-SC e regional a sediada no Estado de Santa Catarina.

7

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/FE41-F493-4770-55EC e informe o código FE41-F493-4770-55EC

6.10. Fica facultado à Administração Municipal, mediante parecer técnico fundamentado, revogar a licitação, se entender que a proposta de preço se mostrar inexequível diante da demanda dos serviços e se verificar que as condições técnicas, de pessoal e de tempo do licitante não se mostrarem em plenas condições de atender com as exigências do objeto da licitação e do termo de referência.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR LOTE - GLOBAL.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas: cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital; que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes; que apresentem preço superior ao preço máximo fixado pela administração conforme ***Anexo I*** deste Edital. Forem manifestamente inexequíveis, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 48 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente Edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, (caso estejam participando do certame ME, EPP ou MEI, ver LC 123/06 e LC 147/2014). Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate ou o uso de mais de **duas casas após a vírgula.**

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/FE41-F493-4770-55EC e informe o código FE41-F493-4770-55EC

Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor menor, comparando-a com os valores máximos consignados no Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. (Ver no caso de EM e EPP. LC 123/06)

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante. A síntese das razões do recurso apresentadas pela recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública, concedendo a recorrente o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/FE41-F493-4770-55EC e informe o código FE41-F493-4770-55EC

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

9. DO PRAZO DE ENTREGA

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/FE41-F493-4770-55EC e informe o código FE41-F493-4770-55EC

9.1 A CONTRATADA deverá apresentar relatório dos serviços prestados aos fiscais de contrato, quando solicitados.

9.3 - Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais/mensais, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade do Município de Ibiam e serão considerados quando forem anotados no relatório dos serviços prestados.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados após o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br e compras@ibiam.sc.gov.br . O Pagamento ocorrerá conforme Decreto Municipal 3759/2021. A nota deve ser liquidada pelo secretário gestor e fiscal do contrato.

10.2 - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, ficando reservado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

10.2.1. A contratada terá direito a atualização dos valores financeiros ao completar 12 (doze) meses de adesão, a qual se dará através da aplicação da variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), considerando os percentuais disponíveis.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

II – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder à revisão do contrato.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/FE41-F493-4770-55EC e informe o código FE41-F493-4770-55EC

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros são próprios do Orçamento dos exercícios financeiros de 2022 na dotação seguinte:

Órgão: 02- Chefia do executivo;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração
Reduzido: 08 fonte 1100
Detalhamento: 33904099000000- Outros serviços de tecnologia de informação e comunicação.

Órgão: 03- Fundos Municipais;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Reduzido: 06 fonte 1102.
Detalhamento: 33904099000000- Outros serviços de tecnologia de informação e comunicação.

Órgão: 02- Chefia do executivo;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Reduzido: 31,027 fontes 1101.
Detalhamento: 33904099000000- Outros serviços de tecnologia de informação e comunicação.

Órgão: 02- Chefia do executivo;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração
Reduzido: 14 1100- Manut. Convênio Polícia Militar
Detalhamento: 33904099000000- Outros serviços de tecnologia de informação e comunicação.

Órgão: 02- Chefia do executivo;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura
Reduzido: 75 fontes 1100- 1300
Detalhamento: 33904099000000- Outros serviços de tecnologia de informação e comunicação

Órgão: 02- Chefia do executivo;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infra. Obras e Transportes
Reduzido: 66 fonte 1100

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/FE41-F493-4770-55EC e informe o código FE41-F493-4770-55EC

Detalhamento: 33904099000000- Outros serviços de tecnologia de informação e comunicação

Órgão: 03- Fundos Municipais;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social
Reduzido: 06 fonte 1135- recurso do Bolsa Família.
Detalhamento: 33904099000000- Outros serviços de tecnologia de informação e comunicação.

12. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior. A proponente vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento da convocação.

12.2- Havendo interposição de recursos, o processo será encaminhado, após o julgamento, à Autoridade Superior que, após apreciação do recurso, adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

12.3. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência por 12 meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma que dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/FE41-F493-4770-55EC e informe o código FE41-F493-4770-55EC

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada conforme Art. 67 da Lei 8666/93.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

C) Fiscais de Contrato;

Secretaria Municipal de Administração
Gestor: Alcindo Perosa
Fiscal: Flávia Lenita Pelentir
Substituto do Fiscal: Carmelita Chiesa Tragancin

Fundo Municipal de Saúde
Gestor: Maria Ivete Gomes de Oliveira
Fiscal: Veronise de Moraes
Substituto do Fiscal: Janete Terres

Secretaria Municipal de Educação
Gestor: Eliane Dissegna da Costa
Fiscal: Caio Murilo Rinaldi
Substituto do Fiscal: Rodrigo Perosa

Secretaria Municipal de Agricultura
Gestor: José Lizot
Fiscal: Maurício Tragancin
Substituto do Fiscal: Natália Ferreira Carlos

Secretaria Municipal de Infra. Obras e Transportes
Gestor: Gabriel Parenti
Fiscal: Maurício Tragancin
Substituto do Fiscal: Natália Ferreira Carlos

Fundo Municipal de Assistência Social
Gestor: Maria Ivete Gomes de Oliveira
Fiscal: Leila Ramos Araldi
Substituto do Fiscal: Giseli Seffer Anhaia

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/FE41-F493-4770-55EC e informe o código FE41-F493-4770-55EC

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/FE41-F493-4770-55EC e informe o código FE41-F493-4770-55EC

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

15.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

16. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL PENALIDADE

16.1 – Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

16.2- À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/FE41-F493-4770-55EC e informe o código FE41-F493-4770-55EC

16.3 - Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade no equipamento/maquina Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.

b) **3% (três por cento)** por dia sobre o valor total entregues em desacordo e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
c) **6% (seis por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.
d) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
e) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

17.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 1.351/05.

17.5 - No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

17

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/FE41-F493-4770-55EC e informe o código FE41-F493-4770-55EC

b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 atualizada.

17.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II- Modelo de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Minuta de Contrato;
- ANEXO V - Declaração de Idoneidade;
- ANEXO VI – Modelo de Proposta;
- ANEXO VII – Declaração de Menores;
- ANEXO VIII – Declaração de ME ou EPP.

17.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

17.8 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.9 - Até 48 (quarenta e oito) horas antes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

17.9.1- Caberá ao pregoeiro e a assessoria jurídica do município decidir sobre a petição ou impugnação ao edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.9.2 -Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame. Esta decisão será publicada na página do DOM/SC.

17.9.3- Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

17.11 - É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

17.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (49) 3534-0044, até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/FE41-F493-4770-55EC e informe o código FE41-F493-4770-55EC

17.14 - A presente licitação poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

17.15- Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no Foro da Comarca Tangará – SC.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02 e suas atualizações.

Ibiam/SC 15 de fevereiro de 2022.

_____
Edecarlos Zanin
PREFEITO MUNICIPAL- em exercício

_____
Henrique Grassi Rossato
Advogado – OAB/SC 34.173

ANEXO I

TERMO DE REFÊRENCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, ATRAVÉS DE LINKS DEDICADOS VIA FIBRA OPTICA, FULL DUPLEX, QUE ATENDAM AS

19

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/FE41-F493-4770-55EC e informe o código FE41-F493-4770-55EC

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS CORFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE 01			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**LOCAL DE INSTALAÇÃO R$**	**VALOR MÁXIMO MENSAL R$**
01	LINK DEDICADO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA COM VELOCIDADE 150 Mbps COM 100% DE GARANTIA DE BANDA LARGA CONFIGURAÇÃO DE QoS ATRAVÉS DE MANGLE E QUEUE TREE E WMM. SLA 24X7, MONITORAMENTO DE UPTIME 24 HORAS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA COM 01 IP PÚBLICO	**Sede Administrativa** Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20- centro	R$ 1.950,00
02	LINK DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA SISTEMA EHSN- EXTRA HIGH SPEED NETWORK- Interligação entre ponto concentrador e ponto adicional, com velocidade de 50 Mbps	**Unidade Básica de Saúde** Rua Lido Tragancin, S/N - centro	R$ 224,00
03	LINK DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA SISTEMA EHSN- EXTRA HIGH SPEED NETWORK- Interligação entre ponto concentrador e ponto adicional, com velocidade de 50 Mbps	**Polícia Militar** Av. 20 de Julho, centro	R$ 224,00
04	LINK DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA SISTEMA EHSN- EXTRA HIGH SPEED NETWORK- Interligação entre ponto concentrador e ponto adicional, com velocidade de 50 Mbps	**Creche Municipal José Atílio Grassi** Rua Vilson kleinubing, s/n, centro	R$ 224,00
05	LINK DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA SISTEMA EHSN- EXTRA HIGH SPEED NETWORK- Interligação entre ponto	**Escola Municipal Eliziane Titon** Rua Sete de Setembro	R$ 224,00

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/FE41-F493-4770-55EC e informe o código FE41-F493-4770-55EC

	concentrador e ponto adicional, com velocidade de 50 Mbps		
06	LINK DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA SISTEMA EHSN- EXTRA HIGH SPEED NETWORK- Interligação entre ponto concentrador e ponto adicional, com velocidade de 50 Mbps	**Garagem de Máquinas** Travessa Lido Tragancin	R$ 224,00
07	LINK DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA SISTEMA EHSN- EXTRA HIGH SPEED NETWORK- Interligação entre ponto concentrador e ponto adicional, com velocidade de 50 Mbps	**Centro Múltiplo Uso** Travessa Lido Tragancin	R$ 224,00
08	LINK DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA SISTEMA EHSN- EXTRA HIGH SPEED NETWORK- Interligação entre ponto concentrador e ponto adicional, com velocidade de 50 Mbps	**Cras, Assistência Social** Av. 20 de Julho - Centro	R$ 224,00
09	LINK DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA SISTEMA EHSN- EXTRA HIGH SPEED NETWORK- Interligação entre ponto concentrador e ponto adicional, com velocidade de 50 Mbps	**Sindicato dos Trabalhadores Rurais** Rua Zeferino Gonzatto- centro	R$ 224,00
		Total	**R$ 3.742,00 mensal**

1.1. Valor médio de ativação já amortizado no valor Médio mensal.

1.2. Qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da licitante vencedora.

1.3. Havendo necessidade e interesse público, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma que dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, atualizada.

1.4. A licitante vencedora deverá ter serviço de suporte e para atendimento, sempre que necessário e sem custos adicionais para o município.

1.5. O prazo para instalação do Link é de 10 dias a contar da data da assinatura do contrato, sem qualquer custo de instalação.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/FE41-F493-4770-55EC e informe o código FE41-F493-4770-55EC

1.6. Os serviços prestados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, especialmente pela Agência Nacional de Telecomunicações – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). É imprescindível apresentar Outorga da ANATEL para SCM – Serviço de Comunicação Multimídia nominal à empresa licitante.

1.7. Acesso Internet na velocidade especificada e conforme especificações mínimas deste item e dos demais requisitos deste memorial descritivo.

1.7.1. Acesso deve ser obrigatoriamente entregue por meio de fibra óptica;

1.7.2. Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);

1.7.3. Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;

1.7.4. Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA);

1.7.5. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

1.8. A contratada está impedida de implementar qualquer filtro de pacotes, meio de acesso ou controle de conteúdo que possam incidir sobre o tráfego originado pela ou destinado à Contratada, a menos que tenha expressa concordância da mesma.

1.9. Latência máxima de 5 Ms (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA).

1.10. Caso a LICITANTE não possua plano com a velocidade indicada no item 1, deverá entregar o link no plano mais próximo de nível superior.

2. ROTEADOR OU CONCENTRADOR DE REDE:

2.1. Será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência.

2.2. A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet bem como aos serviços nos seus servidores, DVR's e outros equipamentos.

2.3. Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante.

2.4. Possuir no mínimo 4 (quatro) portas de LAN a 10/100 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3; que deverão ser fornecidas no padrão RJ45;

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/FE41-F493-4770-55EC e informe o código FE41-F493-4770-55EC

2.5. Possuir disponibilidade para acesso da rede via Wifi;

2.6. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

2.7. O setor de TI da Prefeitura deverá possuir usuário e senha de acesso a todos os roteadores; com no mínimo privilégios de leitura, onde deve estar habilitado comando para obter as informações das configurações dos equipamentos, inclusive rotas, parâmetros de QoS e a versão do sistema operacional;

3. INSTALAÇÃO:

3.1. A CONTRATADA deverá executar os seguintes recursos para instalação do (s) equipamento (s) a infraestrutura:

3.2. Tubulação (dutos) condizentes com a espessura de seus cabos até a saída para a parte externa no caso de Link Óptico; não podendo ser utilizados os mesmos dutos de energia elétrica. Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da contratada) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução;

3.3. O link e o roteador deverão ser instalados nos locais indicados no quadro do item 1. Com configuração sem custos para o Município. Os mesmos equipamentos, em caso de falhas, devem ser substituídos em até 12h a partir da falha ou defeito.

3.4. Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.5. Os custos (material e mão-de-obra) referentes ao meio de transporte serão de responsabilidade da empresa vencedora.

3.6. O prazo para instalação e ativação dos LINKs será de até 10 dias a contar da data da assinatura do contrato.

4. GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO:

4.1. CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso as seguintes informações, de preferência via portal web:
• Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;
• Velocidade do acesso;
• Informações do tráfego de entrada e saída;
• Taxa média de ocupação do link (throughput);
• Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/FE41-F493-4770-55EC e informe o código FE41-F493-4770-55EC

4.2. A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar de forma pró-ativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço.

.

4.3. Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.

4.4. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores instalados no ambiente da CONTRATANTE e demais ativos de rede que se fizerem parte da solução.

4.5. Disponibilizar meios de aferir mensalmente a velocidade, bem como a disponibilidade e taxa de perda de pacotes dos links instalados, conforme Art. 10 da Resolução nº 574, 28/10/2011, que regulamenta a Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia.

4.6. Prestar suporte técnico das 07h30 até as 18h, nos dias úteis da semana, sem nenhum ônus para o Contratante, mesmo quando for necessária a atualização, o translado e a estada de técnicos da Contratada ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do objeto, via telefone, whatsapp e ou portal de atendimento.

4.7. Disponibilizar número de telefone e e-mail para o Contratante, ou área em site da Web para possibilitar “Abertura de Chamados Técnicos” e Informar ao CONTRATANTE os nomes e contatos dos responsáveis pelo acompanhamento do contrato e do técnico para atendimento às solicitações do Gestor/Fiscal do Contrato.

4.8. Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados trafegados por meio dos enlaces, respeitadas as hipóteses legais de quebra de sigilo das telecomunicações.

4.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação do serviço do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

4.10. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

4.11. A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiras quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SLA.

5.1. O atendimento dos chamados de Suporte Técnico obedecerá aos prazos abaixo:

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/FE41-F493-4770-55EC e informe o código FE41-F493-4770-55EC

• Severidade ALTA: Este nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso dos serviços. O Prazo de Solução Definitiva será até 2 (duas) horas;

• Severidade MÉDIA: Este nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso dos serviços, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas. O prazo de Solução Definitiva será de 6 (seis) horas;

• Severidade BAIXA: Este nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade dos serviços, bem como para atualizações de software do roteador, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos serviços. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados. O prazo de Solução Definitiva será de 3 (três) dias úteis.

5.2. Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuada pela equipe técnica do Contratante à Contratada e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento.

5.3. A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela Contratada, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica do Contratante.

5.4. Após concluído o chamado, a Contratada comunicará o fato à equipe técnica do Contratante e solicitará autorização para o fechamento do mesmo.

5.5. Caso não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela Contratada. Neste caso, o Contratante fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto. A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

5.6. As interrupções para manutenções preventivas, caso haja, devem ser programadas e efetuadas no período compreendido entre 21:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas a Prefeitura com antecedência.

6. CONDIÇÕES PARA ACEITE E RECEBIMENTO

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/FE41-F493-4770-55EC e informe o código FE41-F493-4770-55EC

6.1. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8666/93, o objeto deste contrato será recebido pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviço de Informática, mediante termo, da seguinte forma:

6.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. PRAZO DE GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Durante o prazo da garantia, a Contratada deverá consertar ou refazer os serviços, bem como consertar ou substituir os equipamentos que apresentarem defeitos, com base na política de suporte técnico da Contratada, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

7.2. Os procedimentos e critérios de aceitação dos serviços prestados, dar-se-ão conforme o Acordo de Níveis de Serviços (SLA), reservando-se o direito do CONTRATANTE efetuar diligências para verificação da adequação do serviço.

7.3. O índice de disponibilidade mensal balizará proporcionalmente o desconto no valor da fatura mensal, caracterizado como adequação no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis. Para o cálculo da indisponibilidade, o tempo total mensal será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 minutos.

7.3.1. A disponibilidade mensal exigida do link será de 98%. O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação: D% = [(To - Ti)/To]*100

- Onde: D = disponibilidade
- To = período de operação trinta dias (em minutos).

- Ti = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos). No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Prefeitura.

7.4. Os custos/despesas com transporte, manutenção, motorista, combustível e/ou qualquer outro custo fica sob inteira das empresas vencedoras.

7.5. Fica de responsabilidade da empresa ganhadora a entrega incluindo transporte, descarregamento e instalação dos aparelhos em local determinado pela secretaria de Administração.

7.6. No valor deverá estar incluso os materiais acima citados juntamente com a entrega destes na sede do Município de Ibiam / SC.

7.7. O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO MENSAL GLOBAL**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/FE41-F493-4770-55EC e informe o código FE41-F493-4770-55EC

8. DA GARANTIA DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

8.1. A garantia dos itens e serviços deverá ser de no mínimo 1 (ano), contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

8.2. Será exigida a garantia do objeto por vício oculto, por defeito de fabricação, transporte.

8.3. O item deverá ser entregue e instalado no local indicado pela Secretaria da Administração.

8.4. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (Cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Ibiam, 15 de fevereiro de 2022.

ANEXO II

27

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/FE41-F493-4770-55EC e informe o código FE41-F493-4770-55EC

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ibiam-SC, na modalidade Pregão Presencial n.º 009/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

_____, em ____ de _____ 2022.

_____
Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2022

28

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/FE41-F493-4770-55EC e informe o código FE41-F493-4770-55EC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2022 do Município de Ibiam-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6, 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2022.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

29

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/FE41-F493-4770-55EC e informe o código FE41-F493-4770-55EC

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

Que entre si fazem o Município de Ibiam-SC., pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiam - SC, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal- em exercício Sr. Edecarlos Zanin, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha União em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 183.xxx.xxx-04 denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, ..., CNPJ: ....., pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua ....., neste ato representado por seu Administrador o Sr. ....., CPF: ....., de ora em diante denominada de Contratada, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 031/2022 e Pregão Presencial nº 009/2022, sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, além da legislação pertinente em vigor, tem entre si ajustadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes citada, inclusive a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, ATRAVÉS DE LINKS DEDICADOS VIA FIBRA OPTICA, FULL DUPLEX, QUE ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS CORFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**
.....

2.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

2.2. A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os itens e prestar os serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

2.3. O objeto ofertado deverá ser **entregue em até 15 (quinze)** dias após a emissão da autorização de fornecimento.

2.4. Os equipamentos a serem entregues deverão ser padronizados (padrão de modelos, tipos e cores). De Forma harmoniosa para o ambiente.

30

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/FE41-F493-4770-55EC e informe o código FE41-F493-4770-55EC

2.5. Os equipamentos deverão ter **garantia mínima de 1 (um) ano** por defeitos de fabricação/ instalação, devendo estas serem de primeira linha.

2.6. Os custos/despesas com transporte, manutenção, motorista, combustível e/ou qualquer outro custo fica sob inteira das empresas vencedoras.

2.7. Fica de responsabilidade da empresa ganhadora a entrega incluindo transporte, descarregamento e instalação dos aparelhos em local determinado pela secretaria de Saúde.

2.8. No valor deverá estar incluso os materiais acima citados juntamente com a entrega destes na sede do município de Ibiam / SC.

2.9. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.10. A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Os itens, objeto desta licitação, devem ser realizados na área rural do município de acordo com o termo de referência e a secretaria solicitante. O não cumprimento do prazo para prestar os serviços implica em multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais), combinado com as demais sanções constantes no Edital e Contrato deste processo.

A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade do Município de Ibiam e serão considerados quando forem anotados no relatório dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta:

Órgão: 02- Chefia do executivo;

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/FE41-F493-4770-55EC e informe o código FE41-F493-4770-55EC

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração
Reduzido: 08 fonte 1100
Detalhamento: 33904099000000- Outros serviços de tecnologia de informação e comunicação.

Órgão: 03- Fundos Municipais;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Reduzido: 06 fonte 1102.
Detalhamento: 33904099000000- Outros serviços de tecnologia de informação e comunicação.

Órgão: 02- Chefia do executivo;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Reduzido: 31,027 fontes 1101.
Detalhamento: 33904099000000- Outros serviços de tecnologia de informação e comunicação.

Órgão: 02- Chefia do executivo;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração
Reduzido: 14 1100- Manut. Convênio Polícia Militar
Detalhamento: 33904099000000- Outros serviços de tecnologia de informação e comunicação.

Órgão: 02- Chefia do executivo;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura
Reduzido: 75 fontes 1100- 1300
Detalhamento: 33904099000000- Outros serviços de tecnologia de informação e comunicação

Órgão: 02- Chefia do executivo;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infra. Obras e Transportes
Reduzido: 66 fonte 1100
Detalhamento: 33904099000000- Outros serviços de tecnologia de informação e comunicação

Órgão: 03- Fundos Municipais;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social
Reduzido: 06 fonte 1135- recurso do Bolsa Família.
Detalhamento: 33904099000000- Outros serviços de tecnologia de informação e comunicação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

32

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/FE41-F493-4770-55EC e informe o código FE41-F493-4770-55EC

Os recursos financeiros são próprios do Orçamento do exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados após o realização do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: adm@ibiam.sc.gov.br . O Pagamento ocorrerá conforme Decreto Municipal 3759/2021. A nota deve ser liquidada pelo Secretário Gestor e Fiscal do Contrato.

10.2 - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

10.2.1. A contratada terá direito a atualização dos valores financeiros ao completar 12 (doze) meses de adesão, a qual se dará através da aplicação da variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), considerando os percentuais disponíveis.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos comprobatórios dos fatos alegados, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do Contrato;

II – Junto com o requerimento, a Contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do Contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder a revisão do Contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/FE41-F493-4770-55EC e informe o código FE41-F493-4770-55EC

contratado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência por 12 meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termo aditivo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma que dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
III - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registros próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 009/2022, indenizando a Contratada pelo fornecimento dos serviços até então executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/FE41-F493-4770-55EC e informe o código FE41-F493-4770-55EC

I - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

II Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade no equipamento/maquina Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.

b) **3% (três por cento)** por dia sobre o valor total do item(ns) entregues em desacordo e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
c) **6% (seis por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.
d) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
e) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada conforme abaixo, e nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.
35

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/FE41-F493-4770-55EC e informe o código FE41-F493-4770-55EC

Secretaria Municipal de Administração
Gestor: Alcindo Perosa
Fiscal: Flávia Lenita Pelentir
Substituto do Fiscal: Carmelita Chiesa Tragancin

Fundo Municipal de Saúde
Gestor: Maria Ivete Gomes de Oliveira
Fiscal: Veronise de Moraes
Substituto do Fiscal: Janete Terres

Secretaria Municipal de Educação
Gestor: Eliane Dissegna da Costa
Fiscal: Caio Murilo Rinaldi
Substituto do Fiscal: Rodrigo Perosa

Secretaria Municipal de Agricultura
Gestor: José Lizot
Fiscal: Maurício Tragancin
Substituto do Fiscal: Natália Ferreira Carlos

Secretaria Municipal de Infra. Obras e Transportes
Gestor: Gabriel Parenti
Fiscal: Maurício Tragancin
Substituto do Fiscal: Natália Ferreira Carlos

Fundo Municipal de Assistência Social
Gestor: Maria Ivete Gomes de Oliveira
Fiscal: Leila Ramos Araldi
Substituto do Fiscal: Giseli Seffer Anhaia

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/FE41-F493-4770-55EC e informe o código FE41-F493-4770-55EC

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da empresa;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

37

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/FE41-F493-4770-55EC e informe o código FE41-F493-4770-55EC

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 009/2022, Processo Licitatório nº 031/2022, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, LC 123/06 e demais legislação vigente e pertinente. A Administração Municipal, providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco), do mês subsequente, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este Contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/FE41-F493-4770-55EC e informe o código FE41-F493-4770-55EC

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Centro Administrativo de Ibiam, ... de 2022.

PROPONENTE

VENCEDOR
Prefeito Municipal
.....
CONTRATANTE

CNPJ:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/FE41-F493-4770-55EC e informe o código FE41-F493-4770-55EC

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____ (razão social da Empresa) _____, sediada na _____ (endereço completo) _____ ____, DECLARA, sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para participar de Licitação Pública. _____, _____, de _____ de 2022. _____ .

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/FE41-F493-4770-55EC e informe o código FE41-F493-4770-55EC

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE INSTALAÇÃO R$	VALOR MÁXIMO MENSAL R$
01	LINK DEDICADO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA COM VELOCIDADE 150 Mbps COM 100% DE GARANTIA DE BANDA LARGA CONFIGURAÇÃO DE QoS ATRAVÉS DE MANGLE E QUEUE TREE E WMM. SLA 24X7, MONITORAMENTO DE UPTIME 24 HORAS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA COM 01 IP PÚBLICO	**Sede Administrativa** Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20- centro	R$
02	LINK DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA SISTEMA EHSN- EXTRA HIGH SPEED NETWORK- Interligação entre ponto concentrador e ponto adicional, com velocidade de 50 Mbps	**Unidade Básica de Saúde** Rua Lido Tragancin, S/N - centro	R$
03	LINK DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA SISTEMA EHSN- EXTRA HIGH SPEED NETWORK- Interligação entre ponto	**Polícia Militar** Av. 20 de Julho, centro	R$

41

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/FE41-F493-4770-55EC e informe o código FE41-F493-4770-55EC

	concentrador e ponto adicional, com velocidade de 50 Mbps		
04	LINK DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA SISTEMA EHSN- EXTRA HIGH SPEED NETWORK- Interligação entre ponto concentrador e ponto adicional, com velocidade de 50 Mbps	**Creche Municipal José Atílio Grassi** Rua Vilson kleinubing, s/n, centro	R$
05	LINK DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA SISTEMA EHSN- EXTRA HIGH SPEED NETWORK- Interligação entre ponto concentrador e ponto adicional, com velocidade de 50 Mbps	**Escola Municipal Eliziane Titon** Rua Sete de Setembro	R$
06	LINK DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA SISTEMA EHSN- EXTRA HIGH SPEED NETWORK- Interligação entre ponto concentrador e ponto adicional, com velocidade de 50 Mbps	**Garagem de Máquinas** Travessa Lido Tragancin	R$
07	LINK DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA SISTEMA EHSN- EXTRA HIGH SPEED NETWORK- Interligação entre ponto concentrador e ponto adicional, com velocidade de 50 Mbps	**Centro Múltiplo Uso** Travessa Lido Tragancin	R$
08	LINK DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA SISTEMA EHSN- EXTRA HIGH SPEED NETWORK- Interligação entre ponto concentrador e ponto adicional, com velocidade de 50 Mbps	**Cras, Assistência Social** Av. 20 de Julho - Centro	R$
09	LINK DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA SISTEMA EHSN- EXTRA HIGH SPEED NETWORK- Interligação entre ponto concentrador e ponto adicional, com velocidade de 50 Mbps	**Sindicato dos Trabalhadores Rurais** Rua Zeferino Gonzatto- centro	
		Total	**R$**

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/FE41-F493-4770-55EC e informe o código FE41-F493-4770-55EC

Validade da Proposta: ….. dias.

Dados Bancários para pagamento:

Banco:
Agência:
Cidade:
Nº da Conta Corrente da empresa:
CNPJ:

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Carimbo com CNPJ da Empresa

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/FE41-F493-4770-55EC e informe o código FE41-F493-4770-55EC

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____ (razão social da Empresa) _____ _____, sediada na _____ (endereço completo) _____ ____, DECLARA, para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos , em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2022.

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/FE41-F493-4770-55EC e informe o código FE41-F493-4770-55EC

ANEXO VIII
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, CNPJ nº _____ (razão social da Empresa) _____ _____, sediada na _____ (endereço completo) _____ ____, em cumprimento aos ditames Editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a referida empresa é _____ (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 **e anexamos um dos documentos abaixo**:

( ) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

( ) Prova de Optante pelo Simples Nacional, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

45

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/FE41-F493-4770-55EC e informe o código FE41-F493-4770-55EC

( ) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2016, comprovando o faturamento permitido pela lei 123/06;

OBSERVAÇÃO:
Assinalar com um “X” a condição da empresa.

_____, _____, de _____ de 2022.

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDECARLOS ZANIN e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/FE41-F493-4770-55EC e informe o código FE41-F493-4770-55EC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FE41-F493-4770-55EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDECARLOS ZANIN (CPF 854.XXX.XXX-34) em 14/02/2022 16:14:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 14/02/2022 16:24:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/FE41-F493-4770-55EC

EXTRATO DE CONTRATO 030/2022

Publicação Nº 3615553

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 68E244BBBA1640A95630BAC8E3FE3C9E4017E331

Estado de Santa Catarina

Município de Ibiam

Extrato de Dispensa de Licitação

P.A.L: 030/2022

Dispensa de Licitação: **Referente contratação de empresa habilitada para fazer levantamento patrimonial do município, devendo identificar, etiquetar e avaliar todos os bens móveis e imóveis do município em virtude do município ter seu banco de dados hackeados em 02 de dezembro de 2022 e o sistema do patrimônio foi corrompido, resultando na perda de todos os dados de lançamentos de patrimônio dos bens móveis e imóveis conforme pareceres em anexo a solicitação.**

Contrato: S & B AUDITORIA E CONSULTORIA PUBLICAS LTDA ME

Valor Total: R$ 17.400,00(Dezessete mil e quatrocentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO 032/2022

Publicação Nº 3616723

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 859451E1032FC682D23254908A356715481AC7A2

Estado de Santa Catarina

Município de Ibiam

Extrato de Inexigibilidade

P.A.L.: 032/2022

Inexigibilidade: 004/2022

Objeto: **REFERENTE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS.**

Contratado: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**

Valor Total: R$ 2.220,00

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 030/2022

Publicação Nº 3615559

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1A36FDA8D1862360606 38BD4ACC88A7EE06A65D0

Página: 1 / 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

CNPJ: 01.612.745/0001-74 **Telefone:** (49) 3534-0044
Endereço: Tv. Leoniza Carvalho Agostini, 20 - Centro
CEP: 89652-000 - Ibiam

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 17/2022

Processo Adm.: 30/2022
Data do Processo: 14/02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 30/2022
b) Nr. Licitação: 17/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 14/02/2022
e) Objeto da Licitação: *Referente contratação de empresa habilitada para fazer levantamento patrimonial do município, devendo identificar, etiquetar e avaliar todos os bens móveis e imóveis do município em virtude do município ter seu banco de dados hackeados em 02 de dezembro de 2022 e o sistema do patrimônio foi corrompido, resultando na perda de todos os dados de lançamentos de patrimônio dos bens móveis e imóveis conforme pareceres em anexo a solicitação.*

Participante: S & B AUDITORIA E CONSULTORIA PUBLICAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA FAZER LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO, DEVENDO IDENTIFICAR, ETIQUETAR E AVALIAR TODOS OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO.	1,000	UN.	17.400,00	17.400,00
				Total do Participante:	17.400,00
				Total Geral:	17.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	03.001.04.122.0402.2033.3.3.90.00.00	R$ 17.400,00

Ibiam, 14 de Fevereiro de 2022

.....

Assinatura do Responsável

Assinado por 1 pessoa: EDECARLOS ZANIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/0D90-0DEB-851B-6B78 e informe o código 0D90-0DEB-851B-6B78

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0D90-0DEB-851B-6B78

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDECARLOS ZANIN (CPF 854.XXX.XXX-34) em 14/02/2022 14:32:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/0D90-0DEB-851B-6B78

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 032/2022

Publicação Nº 3616758

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8AF60F6DF5295F65F6F044D524FD0A403153DEF2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

CNPJ: 01.612.745/0001-74 **Telefone:** (49) 3534-0044
Endereço: Tv. Leoniza Carvalho Agostini, 20 - Centro
CEP: 89652-000 - Ibiam

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2022

Processo Adm.: 32/2022
Data do Processo: 15/02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 32/2022
b) Nr. Licitação: 4/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 15/02/2022
e) Objeto da Licitação: *REFERENTE AO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS.*

Participante: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO - SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS.	12,000	MES	185,00	2.220,00

Total do Participante: 2.220,00

Total Geral: 2.220,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	03.001.04.122.0402.2033.3.3.90.00.00	R$ 2.220,00

Ibiam, 15/02/2022

.....

Assinatura do Responsável

Assinado por 1 pessoa: EDECARLOS ZANIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/A6A3-8314-64FD-3D3C e informe o código A6A3-8314-64FD-3D3C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A6A3-8314-64FD-3D3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDECARLOS ZANIN (CPF 854.XXX.XXX-34) em 15/02/2022 07:59:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/A6A3-8314-64FD-3D3C

Ibicaré

Prefeitura

PORTARIA Nº 111-2022

Publicação Nº 3614740

PORTARIA Nº 111, de 14 de fevereiro de 2022.

"DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022".

O Prefeito de Ibicaré – SC,

No uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 113, Inciso II da Lei Orgânica do município de Ibicaré e Edital nº 002/2022, de 11 de fevereiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a Comissão Especial da Chamada Pública n° 002/2022 de 11 de fevereiro de 2022, para que exerçam as atribuições necessárias ao cumprimento do respectivo Edital, podendo ainda designar bancas suplementares para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 2º. Para compor a Comissão de que trata o artigo 1º, ficam nomeadas as seguintes pessoas:
1) Cleusa Cenci - Presidente
2) Fernanda Warken - Membro
3) Priscila de Oliveira Junges – Membro

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 14 de fevereiro de 2022.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº: 32/2022 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 3615697

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 32/2022
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: GRÁFICA HAMÔNIA LTDA número inscrição CNPJ 38.161.606/0001-81
Licitação: Dispensa de Licitação 18/2022
Objeto: Contratação de serviço de impressão gráfica para Mapa Turístico e displays para divulgação do turismo.
Vigência: Início: 14/02/2022 Término: 30/06/2022
Assinatura: 14/02/2022
Valor R$ 11.296,00 (onze mil duzentos e noventa e seis reais)
Dotação: 06.002.2015.3339000000000000000.44.01000000 – Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio.
FISCAL: ANDERSON FOZINA KRUGER

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 18/2022

Publicação Nº 3615677

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E5F1482689C649390BD221E70DDD8D4C4042CEA

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

DL - Processo Licitatório 18/2022.
Base legal: (II art.24 da Lei 8.666/93).
Objeto: Contratação de serviço de impressão gráfica para Mapa Turístico e displays para divulgação do turismo.
Contratada: GRÁFICA HAMÔNIA LTDA - número inscrição CNPJ 38.161.606/0001-81.
Ibirama, 14 de fevereiro de 2022.
Adriano Poffo – Prefeito.
Registrado no TCE com a chave: 0E5F1482689C649390BD221E70DDD8D4C4042CEA

TOMADA DE PREÇOS - Nº 04/2022 - F.M. SAÚDE

Publicação Nº 3614290

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B6AF5E2A97CD79F98178920D75468C3EA476245E

MUNICIPIO DE IBIRAMA
F.M. SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS - Nº 04/2022.
Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de reforma e adequações do posto de saúde Rafael Alto pertencente ao Município de Ibirama - Santa Catarina. Entrega dos envelopes até o dia 02 de março de 2022 as 09h00min. Sessão de abertura às 09h30min da mesma data. Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 14 de fevereiro de 2022. Izabel Petersen – Secretaria Municipal de Saúde de Ibirama
Registrado no TCE com a chave:
B6AF5E2A97CD79F98178920D75468C3EA476245E

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO NR.:18 / 2022 LICITAÇÃO NR.:18 / 2022

Publicação Nº 3615689

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal de Ibirama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:18 / 2022

b) Licitação Nr.:18 / 2022

c) Modalidade: Dispensa de Licitação

d) Data Homologação: 14/02/2022

e) Data da Adjudicação: 14/02/2022

f) Objeto da Licitação: Contratação de serviço de impressão gráfica para Mapa Turístico e displays para divulgação do turismo.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

136930 - Gráfica Hamônia Ltda						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	01 unidade serviço de impressão gráfica de Mapa Turístico e Display para Mapa Turístico. (5000 unidades do Mapa Turístico: 63x42cm - 4x4 cores - couchê brilho 170g - com 6 vincos na horizontal + 2 vincos na vertical - com capa e contra capa 10x15cm - 4x0 - tríplex 300g colada - 1 em cada extremidade - canto arredondado e plastificação brilho apenas nas capas; 60 unidades Display em PVC - PVC 3mm - A4 - com porta documento de 10x15cmx5cm profundidade - que caibam aprox. 10un do mapa).	SERVIÇO		1	R$11.296,00	R$11.296,00
					Total do Fornecedor:	R$11.296,00

Total da Homologação:	11.296,00

Ibirama, 14 de fevereiro de 2022.

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO NR.:6 / 2022 LICITAÇÃO NR.:6 / 2022

Publicação Nº 3614779

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal de Ibirama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:6 / 2022

b) Licitação Nr.:6 / 2022

c) Modalidade: Pregão

d) Data Homologação: 14/02/2022

e) Data da Adjudicação: 14/02/2022

f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES DO TIPO SMARTPHONE PARA USO NO SERVICO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IBIRAMA/SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

646652 - ULTRA LICITAÇÕES LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Aparelho celular: Smartphone 4G - Câmera Traseira 13MB; Câmera Frontal 5MB; Wi-Fi 2.4 GHz; Memória Interna 64GB; Memória RAM 4GB; Memória Expansível até 1TB; Capacidade Bateria 5000 mAh ou superior; Dual Chip; Bluetooth v4.2; USB Interface tipo C versão 2.0; Processador Octa-Core; Velocidade Processador 2,3 GHz; Sistema Operacional Android versão 11; GPS Marca / Modelo de Referência: Samsung A03s Galaxy SM-A037	Unidade	SAMSUNG	95	R$915,00	R$86.925,00
					Total do Fornecedor:	R$86.925,00

670995 - J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	Aparelho celular: Smartphone Bateria 6000 mAh ou superior; Bluetooth; Conexão Wi-Fi; Câmera frontal 8MP; Câmera Traseira 48+8+2+2 MP; Dual Chip; Memoria Ram 4GB; Memoria Interna 128 GB; Processador Octa Core 2 GHz; Resolução Tela FHD + (2340x1080); Sistema Operacional Android; Tela 6,53". Marca / Modelo de Referência: Xiaomi Redmi 9T.	Unidade	XIAOMI REDMI 9T 128GB	1	R$1.450,00	R$1.450,00
					Total do Fornecedor:	R$1.450,00

Total da Homologação:	88.375,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IBIRAMA

RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Ibirama, 14 de fevereiro de 2022.

_____

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

Içara

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N°.009/FMS/2022

Publicação Nº 3614282

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E3E7DC3E63EB18696D75F27720A0B6951F0B5547

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IÇARA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/FMS/2022
Tipo: MENOR PREÇO
Data e horário da sessão de abertura: 25/02/2022 às 14:00 horas.
Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para prestação de serviços de fornecimento de Oxigênio Medicinal com acessórios em comodato (cilindro, regulador de pressão, suporte para cilindro, máscara, fluxômetro, cateter, umidificador, prolongador) para tratamento médico de pacientes atendidos em domicilio pelo setor de Serviço Social, Unidades de Saúde, SAMU, Centros de Triagem e Ambulâncias pertencentes a Rede Municipal de Saúde de Içara/SC. Informações: Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500. Retirada do edital: através do endereço eletrônico: http://icara.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site https://www.icara.sc.gov.br/ no link Licitações/Editais.
Içara – SC, 14 de fevereiro de 2022.

Tamara Scarpari Magagnin
Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/PMI/2022

Publicação Nº 3614772

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/PMI/2022

O Município de Içara/SC, seguindo parecer jurídico n° 025/2022, torna público que retifica o PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/PMI/2022, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em back-up em nuvem, incluindo permissão do direito de uso de softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações, bem como a disponibilização de 4 Terabytes de espaço Hot em servidor remoto (Cloud ou Nuvem) para backup de servidor Cluster com 1 Host de virtualização Hyper-V, 1 Host de virtualização Vmware EXSI, licenças para 8 Máquinas Virtuais com opção de Desastre Recovery Local e mais 2 Licença para servidor de dados físico. Fica retificado o texto da declaração ANEXO VIII do edital, conforme abaixo:

Onde se lê:
..... , inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) .... , portador(a) da Carteira de Identidade no .....e do CPF no ....., DECLARA, para fins do Pregão Presencial n° 011/PMI/2022 a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco na esfera Municipal de Içara (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais), conforme mencionado no Art. 99 da Lei Orgânica do Município, cujo texto veda a realização de contratos com "servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneos, até o segundo grau, ou por adoção, não podendo contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findar as respectivas funções".

Leia-se:
..... , inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) .... , portador(a) da Carteira de Identidade no .....e do CPF no ....., DECLARA, para fins do Pregão Presencial n° 011/PMI/2022, que esta ciente das proibições previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93, assim como as previstas no artigo 99 e parágrafo único da Lei Orgânica de Içara, bem como das eventuais exceções.

Diante disso fica prorrogado a data do presente certame para dia 28/02/2022 com abertura prevista para às 09:00h e fim do recebimento das propostas até as 08h:45min.

Içara/SC, 14 de fevereiro de 2022.

Tamara Scarpari Magagnin
Pregoeira

AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA TOMADA DE PREÇOS 009.PMI.2022

Publicação Nº 3614654

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA TOMADA DE PREÇOS Nº 009.PMI.2022

O MUNICÍPIO DE IÇARA/SC, torna público que a Tomada de Preços 009.PMI.2022, que objetiva a fabricação com fornecimento de materiais e montagem de estrutura pré-fabricada em concreto armado de 02 (dois) ginásios poliesportivos e salas maker para oficinas pedagógicas, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, sob a regência da lei 8.666/93 e alterações posteriores, foi considerada FRACASSADA, em razão da inabilitação da única licitante.

Içara/SC, em 14 de Fevereiro de 2022.

Bruna Cardoso Honorato
Presidente Comissão de Licitações

RESOLUÇÃO Nº 001 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS

Publicação Nº 3615536

RESOLUÇÃO Nº 001
de 11 de Fevereiro de 2022.
Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS do município de Içara/SC para o quadriênio 2022-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 10 de Fevereiro de 2022, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 3.849 de 10/05/2016, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Içara – CMAS,

CONSIDERANDO:

- A Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS) alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e em seu Art. 30 estabelece que é condição para os repasses, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos de que trata esta lei, a efetiva instituição e funcionamento de Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil; Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social e Plano de Assistência Social.

- a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS e em seu Capítulo III trata dos Planos de Assistência Social.

- Resolução CEAS n° 23 de 20 de dezembro de 2021 – Conselho Estadual de Assistência Social que estabelece o prazo final para que os Municípios entreguem os Planos Municipais de Assistência Social para a data de 28 de fevereiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS do Município de Içara/SC para o quadriênio 2022-2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Içara 11 de Fevereiro de 2022.

Isaias Mazzuchello de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

RESOLUÇÃO Nº 001 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IÇARA/SC

Publicação Nº 3615568

RESOLUÇÃO Nº 001
08 de Fevereiro de 2022
Dispõe sobre a aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara/SC - CMDCA da Proposta de Capacitação on-line sobre CMDCA com ênfase no Orçamento e Finanças do FIA

- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara/SC - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.387, de 07 de Junho de 2019.

CONSIDERANDO:

- Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 02 de Fevereiro de 2022, ATA número 001/2022 por maioria absoluta de seus membros;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Proposta de Capacitação on-line sobre CMDCA com ênfase no Orçamento e Finanças do FIA conforme segue:
Responsável pela capacitação Instituto Cairo CNPJ 11.179.644/0001-05. Contato (47) 2122-3605. Rua: Uruguai , 122 Sala 03 centro Itajaí SC Cep 88.302-200
Cronograma – 03 (três) dias de Capacitação com carga horária de 12h. Nos dias 09 a 11 de Março de 2022.
Publico Alvo – 03 Conselheiros de Direito
Investimento – R$ 951,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da data da aprovação em Plenária.

Içara, 08 de Fevereiro de 2022.

Lucas Pretto da Silva
Presidente do CMDCA

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro: 14/02/2022** **Válido até: 14/02/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	AÇUCAR DEMERARA (162230)	KG	ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	SHAMBALA		6,2000	1
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)	GUARANI		6,6800	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)	CARAVELAS I		6,6900	3
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	4
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	5
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	6
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	7
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	8
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	9
2	ADOÇANTE DIETETICO COM STEVIA NATURAL (153333)	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)	MARATÁ LÍQU		12,7700	1
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)			0,0000	2
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	3
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	4
			ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)			0,0000	5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro: 14/02/2022** **Válido até: 14/02/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	6
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	7
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	8
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	9
3	ALHO GRAÚDO, SEM MACHUCADOS E BROTAMENTOS. NÃO DEVEM ESTAR MURCHOS. (150234)	KG	ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	CITADIN		27,3000	1
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	2
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)			0,0000	3
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	4
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	5
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)			0,0000	6
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	7
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	8
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	9

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro: 14/02/2022** **Válido até: 14/02/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	AMENDOIN DESCASCADO TIPO 1 (171999)	EMB	ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	KANTY		4,7000	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)	KANTY DESC.		5,1900	2
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)	baschirotto		5,9000	3
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)	SUPER 10		5,9400	4
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	5
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	6
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	7
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	8
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	9
5	ARROZ INTEGRAL DE 1K (35592)	UNI	ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	DALON		5,1900	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)	URBANO INTE		5,2000	2
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)	KIKA		5,7200	3
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	4
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro: 14/02/2022** **Válido até: 14/02/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	6
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	7
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	8
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	9
6	ARROZ PARBOILIZADO (148528)	KG	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)	ALADIM PARB		3,6400	1
			ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	DALON		4,0000	2
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)	KIKA		4,1400	3
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	4
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	5
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	6
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	7
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	8
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	9

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro: 14/02/2022** **Válido até: 14/02/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	BALAS MASTIGÁVEIS, DIVERSOS SABORES (156938)	PCT	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)	FLORESTA M/		9,4900	1
			ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	FLORESTAL		9,9000	2
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)	PIETROBON E		11,2500	3
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	4
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	5
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)	erlan		0,0000	6
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	7
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	8
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)			0,0000	9
8	BANANA BRANCA (446)	KG	ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	CITADIN		3,9500	1
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)			0,0000	3
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	4
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)			0,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro:** 14/02/2022 **Válido até:** 14/02/2023

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	6
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	7
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	8
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	9
9	BATATA DOCE (28398)	KG	ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	CITADIN		3,4800	1
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)			0,0000	3
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	4
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)			0,0000	5
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	6
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	7
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	8
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	9

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro: 14/02/2022** **Válido até: 14/02/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
10	BATATA INGLESA (175)	KG	ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	CITADIN		3,2500	1
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)			0,0000	2
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	3
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	4
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	5
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)			0,0000	6
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	7
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	8
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	9
11	BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRAKERS" 400G (145740)	UN	ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	RACINE		5,0000	1
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)	DIANA		5,0600	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)	RENATA CREA		5,0700	3
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	4
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro:** 14/02/2022 **Válido até:** 14/02/2023

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	6
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	7
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	8
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	9
12	BISCOITO SALGADO CREAM-CRACKER COM GERGELIM, 400 GRAMAS (172000)	UN	ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	LIANE		5,8000	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)	RENATA CRE/		5,8800	2
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)	ORQUIDEA		6,3800	3
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	4
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	5
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	6
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	7
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	8
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	9

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro: 14/02/2022** **Válido até: 14/02/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	BISCOITO DOCE TIPO SORTIDOS, EMBALAGEM DE 400G (172001)	PC	ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	RACINE		5,0000	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)	CASAREDO S		5,0500	2
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)			0,0000	3
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	4
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	5
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	6
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	7
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	8
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	9
14	BISCOITO DOCE TIPO BROA DE MILHO, 400 GRAMAS (172002)	PC	ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	LIANE		6,5000	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)	CASAREDO IV		6,5500	2
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	3
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	4
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)			0,0000	5

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro:** 14/02/2022 **Válido até:** 14/02/2023

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	6
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	7
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	8
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	9
15	BOMBOM DE CHOCOLATE DE ÓTIMA QUALIDADE, 1ª LINHA NACIONAL, COBERTURA EXTERNA CHOCOLATE BRANCO, RECHEIO DE CHOCOLATE PRETO, PACOTE COM 1KG (172003)	KG	ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	GAROTO		39,4900	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)	AMOR CARIOI		39,9900	2
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)			0,0000	3
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	4
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	5
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)	ouro branco		0,0000	6
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	7
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	8
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	9

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro: 14/02/2022** **Válido até: 14/02/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	BOMBOM DE CHOCOLATE DE ÓTIMA QUALIDADE, 1ª LINHA NACIONAL, COBERTURA EXTERNA DE CHOCOLATE PRETO, RECHEIO DE MASSA DE CASTANHA, PACOTE COM 1KG, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES (172004)	KQ	ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	GAROTO		39,4900	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)	AMOR CARIOI		39,9900	2
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	3
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)			0,0000	4
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	5
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)	sonho valsa		0,0000	6
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	7
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	8
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	9
17	BRÓCOLIS (27793)	UN	ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	CITADIN		4,4900	1
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	2
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)			0,0000	3
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro:** 14/02/2022 **Válido até:** 14/02/2023

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)			0,0000	5
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	6
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	7
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	8
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	9
18	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - PCT 500G (128677)	UN	ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	CABOCLO		15,8800	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)	3 FAZENDAS		15,8900	2
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)	SORETTO SO		15,9000	3
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)	Anju Café / Ca		16,4100	4
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)	IGUAÇU		21,9800	5
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)	CABOCLO		21,9900	6
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	7
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	8

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro:** 14/02/2022 **Válido até:** 14/02/2023

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	9
19	CANELA EM PÓ (131785)	UN	ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	L.BUZZY		3,6900	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)	APTI PÓ		3,7000	2
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)			0,0000	3
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	4
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	5
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	6
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	7
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	8
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	9
20	Canjica de milho tipo Branca 500 g 1ª qualidade (166477)	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)	KANTY TIPO 1		4,4500	1
			ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	KANTY		4,9500	2
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)			0,0000	3
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro:** 14/02/2022 **Válido até:** 14/02/2023

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	5
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	6
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	7
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	8
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	9
21	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO (21144)	KG	MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)	CANÇÃO PCT		9,5000	1
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)	AVE SERRA		9,9900	2
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)	KING ALIMEN		10,0000	3
			ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	SEARA		11,4900	4
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)	JAGUA		16,0000	5
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	6
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)			0,0000	7
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	8

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro:** 14/02/2022 **Válido até:** 14/02/2023

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	9
22	Peito de Frango com Osso Congelado Característica Técnicas: Peito de frango com osso congelado com pesagem aproximada de 1kg. O peito deve ser firme e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente, sem odores. Produto de tamanho muito pequeno não será aceito. Embalagem: Deve estar intacta. O produto deve estar acondicionado em sacos de polietileno leitoso ou transparente, constando peso, data de fabricação e validade, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência do frango. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses Data de Fabricação: Máximo de 30 dias Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação: (Anexo 1) Entrega: Quinzenal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas da Vigilância Sanitária. A empresa deverá apresentar junto com as amostras os seguintes documentos: 1.Certificado de registro do produto no órgão competente, ou sua publicação no diário oficial da União, dentro do seu prazo de validade, em original ou cópia autenticada; ou cópia autenticada da comunicação de início de fabricação de produtos dispensados da obrigatoriedade de registro. 2.Fichas técnica, conforme modelo (Anexo 3). 3.Laudo da análise do produto, expedido por Laboratório Oficial, comprovando as características gerais, organolépticas, físico-químicas, microscópicas e microbiológicas do produto. 1.Cópia autenticada do Alvará ou Licença de Funcionamento Sanitário do Estabelecimento/ Produtor (empresa fabricante) expedido pelo órgão de fiscalização competente. (138841)	KG	MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)	CANÇÃO PCT		13,9000	1
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)	AVE SERRA		14,4000	2
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)	KING ALIMEN		15,9000	3
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)	JAGUA		18,5500	4
			ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	SEARA		18,6000	5
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)			0,0000	6
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	7

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro: 14/02/2022** **Válido até: 14/02/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	8
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	9
23	lombo bovino (172006)	KG	MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)	DELLA PCT 1		29,0000	1
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)	KING ALIMEN		29,5000	2
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)	BOI BRANCO		45,6000	3
			ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	PAVEI		45,7000	4
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)			0,0000	5
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)			0,0000	6
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	7
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	8
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	9
24	CARNE MOÍDA (147535)	KG	JJ ALIMENTOS LTDA (21807)	KING ALIMEN		18,6300	1
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)	PAVEI		31,6000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro: 14/02/2022** **Válido até: 14/02/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	PAVEI		31,6000	3
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)	RB		31,6300	4
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)	DELLA PCT 1		31,6300	5
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)			0,0000	6
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	7
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	8
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	9
25	CARVÃO VEGETAL (153954)	SC	ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	CARCRIL		19,0000	1
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)			0,0000	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)			0,0000	3
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	4
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	5
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)	schmitz		0,0000	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro:** 14/02/2022 **Válido até:** 14/02/2023

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	7
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	8
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	9
26	CEBOLA DE CABEÇA DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES SEM MANCHAS COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. (150247)	KG	ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	CITADIN		4,5000	1
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	2
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)			0,0000	3
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	4
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)			0,0000	5
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	6
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	7
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	8
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	9

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro: 14/02/2022** **Válido até: 14/02/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
27	CENOURA ESPECIAL DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA. (151559)	KG	ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	CITADIN		3,7500	1
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)			0,0000	2
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	3
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	4
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	5
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)			0,0000	6
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	7
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	8
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	9
28	CHÁ DIVERSOS (125789)	CX	ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)	NEILAR		3,9500	1
			ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	PRENDA		4,4500	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)	CHILENO DIVI		4,4500	3
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro: 14/02/2022** **Válido até: 14/02/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	5
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	6
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	7
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	8
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	9
29	CHOCOLATE EM BARRA (156939)	UN	ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	GAROTO		7,6900	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)	GAROTO BAR		7,6900	2
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	3
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)			0,0000	4
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	5
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	6
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	7
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	8

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro:** 14/02/2022 **Válido até:** 14/02/2023

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	9
30	CHOCOLATE GRANULADO (129308)	KG	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)	APTI GRANUL		11,4000	1
			ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	L.BUZZY		11,9000	2
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	3
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	4
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)			0,0000	5
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)	dori		0,0000	6
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	7
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	8
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	9
31	CHUCHU EXTRA, COR VERDE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE (158854)	KG	ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	CITADIN		2,7200	1
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro: 14/02/2022** **Válido até: 14/02/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	3
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	4
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)			0,0000	5
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)			0,0000	6
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	7
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	8
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	9
32	COCO RALADO PACOTE C/ 100 GRAMAS (761)	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)	APTI RALADO		3,7000	1
			ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	APTI		4,2500	2
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)	APTI		4,2800	3
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	4
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	5
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro: 14/02/2022** **Válido até: 14/02/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	7
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	8
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	9
33	CREME DE LEITE (130977)	UN	ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	TIROL		2,9800	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)	LEITE BOM CI		2,9800	2
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)	LEITE BOM		2,9800	3
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	4
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	5
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	6
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	7
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	8
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	9
34	DOCE DE LEITE (130958)	UN	ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	LUIS ALVENCI		4,7700	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro: 14/02/2022** **Válido até: 14/02/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)	AUREA		5,2800	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)	NÉCTAR DOC		5,7800	3
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)	NECTAR		6,3000	4
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	5
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	6
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	7
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	8
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	9
35	ERVILHA EM CONSERVA (131839)	LT	ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	BONARE		2,6800	1
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)	STELLA DOR(		2,7000	2
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)	BONARE		2,7200	3
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)	BONARE CON		2,7200	4
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	5
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	6

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro: 14/02/2022** **Válido até: 14/02/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	7
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	8
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	9
36	EXTRATO DE TOMATE (2915)	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)	TRADELLI EX		2,1400	1
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)	BONARE		2,1500	2
			ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	BONARE		2,6500	3
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	4
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	5
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	6
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	7
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	8
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	9
37	FARINHA DE MANDIOCA (162)	KG	ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	MANDIM		4,1000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro: 14/02/2022** **Válido até: 14/02/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)	DINDA		4,1100	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)	100% BCA PU		4,6200	3
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	4
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	5
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)	fariman		0,0000	6
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	7
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	8
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	9
38	FARINHA DE MILHO (136021)	KG	ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	MACARINI		4,2500	1
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)	ROCHA		4,4700	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)	TUPÂ FINA		4,7900	3
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	4
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	5
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)	rocha		0,0000	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro:** 14/02/2022 **Válido até:** 14/02/2023

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	7
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	8
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	9
39	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DE BOA QUALIDADE - EMBALAGEM DE 1KG (151578)	KG	ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	ROSE SOL		3,5500	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)	3 COROAS ES		3,5700	2
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)	JACY		7,0000	3
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	4
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	5
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	6
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	7
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	8
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	9

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro:** 14/02/2022 **Válido até:** 14/02/2023

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
40	Farinha de Trigo Integral Características técnicas: Farinha de trigo Integral. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes bem vedados de 1 kg conforme solicitação da Secretaria de Educação. Prazo de Validade: Mínimo de 04 meses Data da Fabricação: Máximo de 20 dias Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais. (39611)	KG	ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	MARX		4,9000	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)	ORQUÍDEA IN		4,9100	2
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)	MARIA INÊS		10,0000	3
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	4
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	5
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	6
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	7
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	8
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	9
41	FEIJÃO PRETO (167)	KG	ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	SANTO DIA		7,4500	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)	PONTAROLLO		7,5000	2
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)	URBANO		12,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro:** 14/02/2022 **Válido até:** 14/02/2023

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	4
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	5
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	6
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	7
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	8
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	9
42	FEIJÃO VERMELHO (130967)	KG	ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	SANTO DIA		11,2000	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)	PONTAROLLO		11,3000	2
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)	URBANO		11,8900	3
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)	CERRITO TIP(		11,8900	4
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	5
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	6
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	7

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro: 14/02/2022** **Válido até: 14/02/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	8
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	9
43	FERMENTO BIOLÓGICO (129373)	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)	APTI BIOLÓGI		7,2500	1
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	2
			ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)			0,0000	3
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	4
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	5
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)			0,0000	6
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	7
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	8
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	9
44	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ (158732)	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)	APTI QUÍMICC		2,5000	1
			ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	APTI		2,7500	2
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)	APTI		3,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro:** 14/02/2022 **Válido até:** 14/02/2023

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	4
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	5
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)	royal		0,0000	6
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	7
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	8
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	9
45	GELATINA EM PÓ (145750)	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)	APTI PÓ		1,3500	1
			ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	NEILAR		1,4500	2
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)	NEILAR		1,8500	3
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	4
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)	apti		0,0000	5
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	6
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	7

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro:** 14/02/2022 **Válido até:** 14/02/2023

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	8
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	9
46	IOGURTE DE SAQUINHO COM 01 LITRO (153949)	UN	ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	BELLUNO		3,8000	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)	VENEZA SACI		4,3200	2
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)	LANGUIRU		4,8000	3
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)			0,0000	4
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	5
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	6
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	7
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	8
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	9
47	LARANJA PÊRA (136043)	KG	ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	CITADIN		3,8000	1
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro: 14/02/2022** **Válido até: 14/02/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)			0,0000	3
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	4
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	5
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)			0,0000	6
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	7
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	8
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	9
48	LEITE CONDENSADO (130960)	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)	CREMOR CON		4,2300	1
			ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	TIROL		4,2400	2
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)	PIRACANJUBA		4,7400	3
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)	TIROL		8,0000	4
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	5
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	6

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro:** 14/02/2022 **Válido até:** 14/02/2023

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	7
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	8
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	9
49	LEITE SEMI- DESNATADO LONGA VIDA EMBALAGEM 1 LITRO, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. (153398)	CX	FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)	LANGUIRU		3,6000	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)	AMANHECER		3,6100	2
			ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	TIROL		3,6100	3
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)	LANGUIRU		7,0000	4
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	5
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	6
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	7
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	8
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	9
50	MAÇA GALA (144961)	KG	ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	CITADIN		7,9000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro: 14/02/2022** **Válido até: 14/02/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	2
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	3
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)			0,0000	4
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	5
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)			0,0000	6
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	7
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	8
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	9
51	MACARRÃO COM OVOS 500 GR (140339)	PCTE	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)	ROBERTA COI		3,1300	1
			ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	ROSANE		3,6000	2
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)	DIANA		3,6300	3
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	4
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	5
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro:** 14/02/2022 **Válido até:** 14/02/2023

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	7
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	8
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	9
52	MAMAO FORMOSA (153403)	UN	ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	CITADIN		7,3400	1
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	2
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	3
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	4
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)			0,0000	5
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)			0,0000	6
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	7
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	8
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	9

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro:** 14/02/2022 **Válido até:** 14/02/2023

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
53	MANTEIGA EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 500 GRAMAS LACRADA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO RÓTULO COM IGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (162383)	UM	ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	BELLUNO		17,2000	1
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)	LACTOVALE		17,3000	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)	ITALAC 500GF		17,3500	3
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	4
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)			0,0000	5
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	6
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	7
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	8
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	9
54	MILHO DE PIPOCA, CLASSE AMARELO, TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 500 G.. (129543)	UN	ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	KANTY		3,2000	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)	KANTY TIPO 1		3,2300	2
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)	SUPER 10		7,0000	3
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	4

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro:** 14/02/2022 **Válido até:** 14/02/2023

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	5
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	6
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	7
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	8
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	9
55	MILHO ENLATADO, LATA DE 200 G, NÃO AMASSADAS, SEM FERRUGEM,COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (151598)	LATA	ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	BONARE		2,5000	1
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)	STELLA DOR(		2,7400	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)	TRADELLI CO		2,7500	3
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)	BONARE		2,7500	4
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	5
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	6
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	7
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	8

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro: 14/02/2022** **Válido até: 14/02/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	9
56	OLEO DE SOJA (169)	LT	CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)	coamo oleo de		9,6600	1
			ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	LEVE		9,6600	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)	LIZA SOJA		9,6600	3
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)	COAMO		17,0000	4
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	5
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	6
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	7
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	8
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	9
57	ORÉGANO - FOLHA NATURAL, EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE - 5G. (129540)	UN	ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	L.BUZZY		7,3500	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)	APTI 100GR		7,8800	2
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	3

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro:** 14/02/2022 **Válido até:** 14/02/2023

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	4
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	5
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)			0,0000	6
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	7
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	8
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	9
58	Ovo de Galinha. Características Técnicas: Ovo classe A, íntegro, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, proveniente de avicultor com inspeção oficial. Deve apresentar casca lisa, pouco porosa, resistente e formato característico. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em caixa fechada contendo 12 unidades intactas ou em bandeja contendo 30 unidades intactas com embalagem externa de papelão. Prazo de Validade: Mínimo de 20 dias Data da Fabricação: Máximo de 5 dias Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais. Entrega: Mensal conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social. A empresa deverá apresentar junto com as amostras os seguintes documentos: .Certificado de registro do produto no órgão competente, ou sua publicação no diário oficial da União, dentro do seu prazo de validade, em original ou cópia autenticada; ou cópia autenticada da comunicação de início de fabricação de produtos dispensados da obrigatoriedade de registro. .Ficha técnica, conforme modelo (Anexo 2). .Laudo da análise do produto, expedido por Laboratório Oficial, comprovando as características físico-químicas, microscópicas e microbiológicas do produto. .Cópia autenticada do Alvará ou Licença de Funcionamento Sanitário do Estabelecimento/ Produtor (empresa fabricante) expedido pelo órgão de fiscalização competente. (139612)	DUZ	ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	LOCKS		7,4000	1
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)	KASULKE		7,7800	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro: 14/02/2022** **Válido até: 14/02/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	3
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)			0,0000	4
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	5
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	6
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	7
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	8
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	9
59	PÃO DE SANDUICHE FATIADO (151603)	KG	ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	PAD NASCIME		7,7000	1
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	2
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	3
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)			0,0000	4
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)			0,0000	5
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	6

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro:** 14/02/2022 **Válido até:** 14/02/2023

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	7
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	8
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	9
60	PÃO FRANCÊS (136107)	KG	JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	1
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	2
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	3
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	4
			ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)			0,0000	5
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)			0,0000	6
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)			0,0000	7
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	8
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	9

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro:** 14/02/2022 **Válido até:** 14/02/2023

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
61	Pão de Cachorro Quente Características Técnicas: Pão com massa de farinha de trigo especial, ovo, sal, açúcar, óleo, fermento biológico. Peso Líquido 50gr. Deverá apresentar boa coloração e consistência macia. O pão não deverá estar amassado, de tamanho irregular, queimado ou com manchas escuras na sua parte inferior. Embalagem: Embalados em sacos de polietileno transparente. Com número de pães por embalagem conforme solicitado pela Secretaria de Educação. Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome, identificação do fabricante, ingredientes, data fabricação e de validade, peso e informações nutricionais. (39634)	KG	ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	PAD NASCIME		9,9800	1
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)			0,0000	3
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	4
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)			0,0000	5
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	6
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	7
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	8
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	9
62	PIRULITO REDONDO, DIVERSOS SABORES, COM PALITO PLÁSTICO. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GLICOSE E CORANTES ARTIFICIAIS. PACOTE COM 50 UNIDADES, PESO MÍNIMO DE 500G. (158863)	PCT	ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	FLORESTAL		9,9500	1
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)	PIETROBON F		9,9900	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro:** 14/02/2022 **Válido até:** 14/02/2023

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)	FLORESTAL R		12,0800	3
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)			0,0000	4
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	5
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	6
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)	erlan		0,0000	7
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	8
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	9
63	POLVILHO DOCE (33272)	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)	KANTY DOCE		4,8800	1
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)	VALE SUL		4,9000	2
			ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	KANTY		5,4000	3
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	4
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	5
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)	fariman		0,0000	6
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	7

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro: 14/02/2022** **Válido até: 14/02/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	8
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	9
64	PRESUNTO COZIDO FATIADO (153412)	KG	MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)	DA FAZENDA		18,5000	1
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)	KING ALIMEN		18,9000	2
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)	FRANBIFF		23,1000	3
			ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	VENEZA		43,0000	4
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)			0,0000	5
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	6
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)			0,0000	7
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	8
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro:** 14/02/2022 **Válido até:** 14/02/2023

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
65	Queijo Tipo Parmesão Ralado Ingredientes: Queijo parmesão e conservador ácido sórbico. Embalagem: Deve estar intacta, de polietileno transparente com 100gr. Prazo de Validade: Mínimo de 04meses Data da Fabricação: Máximo de 30dias Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso, lote e informações nutricionais. (39630)	UN	JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	1
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	2
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	3
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	4
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	5
			ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)			0,0000	6
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)			0,0000	7
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)			0,0000	8
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	9
66	QUEIJO TIPO PRATO FATIADO (145762)	KG	MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)	DA NONA PCT		29,2300	1
			ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	BELLUNO		46,0000	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)			0,0000	3

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro:** 14/02/2022 **Válido até:** 14/02/2023

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	4
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)			0,0000	5
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	6
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	7
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	8
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	9
67	SUCO NATURAL, SABOR LARANJA (136317)	LT	ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	SUQ		11,2000	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)	SUQ INTEGRA		11,3400	2
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	3
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)			0,0000	4
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	5
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	6
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	7

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro:** 14/02/2022 **Válido até:** 14/02/2023

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	8
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	9
68	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, BEBIDA NÃO FERMENTADA E NÃO DILUÍDA, OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA UVA (VITIS SSP.), SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, NA SUA CONCENTRAÇÃO NATURAL, DE COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO. DEVERÁ SER SUBMETIDO A TRATAMENTO TECNOLÓGICO, TÉRMICO, QUE ASSEGURE A SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVERÁ SER ENVASADO ASSEPTICAMENTE EM EMBALAGEM HERMÉTICA QUE NÃO PERMITA A PASSAGEM DE AR E LUZ, SEM A NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. NÃO PODERÃO CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À FRUTA DE ORIGEM. DEVERÁ CONTER 100% SUCO DE UVA (100G/100G). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER CAPACIDADE PARA 1 LITRO (UM LITRO) DE SUCO. (162385)	L	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)	SAPORE BEL/		10,8900	1
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)	MUTHIEL		10,9900	2
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)	VINÍCOLA ALL		11,5000	3
			ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	BORGO		12,4500	4
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	5
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	6
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	7
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	8
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	9

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro: 14/02/2022** **Válido até: 14/02/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
69	REPOLHO (442)	UN	ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	CITADIN		3,4700	1
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)			0,0000	2
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	3
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)			0,0000	4
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	5
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	6
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	7
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	8
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	9
70	SAL REFINADO 1KG (137519)	UN	ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	MIRAMAR		1,3900	1
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)	ZIZO		1,4600	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)	SOSAL IODAD		1,4600	3
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	4
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro:** 14/02/2022 **Válido até:** 14/02/2023

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	6
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	7
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	8
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	9
71	SALAME ITALIANO (156935)	KG	JJ ALIMENTOS LTDA (21807)	KING ALIMEN		35,9200	1
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	2
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	3
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	4
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	5
			ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)			0,0000	6
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)			0,0000	7
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)			0,0000	8
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	9

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro: 14/02/2022** **Válido até: 14/02/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
72	SALSICHA KG (148399)	UN	JJ ALIMENTOS LTDA (21807)	KING ALIMEN		9,9900	1
			ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	NOBRE		10,4900	2
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)			0,0000	3
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	4
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	5
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)			0,0000	6
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	7
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	8
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	9
73	SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE (172005)	UN.	ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	88		5,2500	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)	COQUEIRO C		5,4800	2
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)	PESCADOR		10,0000	3
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)	somag		0,0000	4
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro:** 14/02/2022 **Válido até:** 14/02/2023

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	6
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	7
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	8
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	9
74	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE (153421)	KG	ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	CITADIN		7,5400	1
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)			0,0000	3
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	4
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)			0,0000	5
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	6
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	7
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	8
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	9

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro:** 14/02/2022 **Válido até:** 14/02/2023

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
75	TORTA DOCE (136434)	KG	CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	1
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	2
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	3
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	4
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	5
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)			0,0000	6
			ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)			0,0000	7
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	8
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)			0,0000	9
76	Vinagre de Álcool Características Técnicas: Fermentado acético de álcool hidratado e água. Acidez 4%. Embalagem: Embalagem plástica contendo 900 ml. A embalagem deve estar intacta Rotulagem: A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, peso e lote. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses Data de Fabricação: Máximo de 30 dias (39633)	UN	ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	HEINING		2,3000	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)	GALO BARCE		2,3700	2
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)	CHEMIM		2,3700	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro: 14/02/2022** **Válido até: 14/02/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	4
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	5
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	6
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	7
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	8
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	9
77	REFRIGERANTE 2 LT (131999)	UN	ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	CAPRICHO		5,8000	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)	CAPRICHO 2 l		5,8200	2
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)			0,0000	3
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	4
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	5
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	6
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	7

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro: 14/02/2022** **Válido até: 14/02/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	8
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	9
78	AMIDO DE MILHO (33274)	U/M	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)	APTI 500GR		3,9700	1
			ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	APTI		4,4600	2
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)	NEILAR		4,4800	3
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	4
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	5
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	6
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	7
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	8
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	9
79	FILME DE PVC TRANSPARENTE. ROLO COM 30M. (155915)	RL	ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	BOMPACK		9,1000	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)	WYDA 30MT		9,1400	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro: 14/02/2022** **Válido até: 14/02/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	3
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	4
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)			0,0000	5
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	6
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	7
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	8
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	9
80	FILTRO DE PAPEL 103 (133426)	UN	ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	BRIGTTA		4,3500	1
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)	IGUAÇU		4,3500	2
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)	3 CORAÇÕES		4,3500	3
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	4
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)	brigita		0,0000	5
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	6
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	7

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro: 14/02/2022** **Válido até: 14/02/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	8
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	9
81	PAPEL ALUMÍNIO (150288)	RL	ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)	PRATSY		5,8800	1
			RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)	GABOARD 30		6,3800	2
			ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)	BOMPACK		6,3800	3
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	4
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	5
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	6
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	7
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	8
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	9
82	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE (156944)	PCT	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)	VABENE COM		6,5500	1
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro:** 14/02/2022 **Válido até:** 14/02/2023

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	3
			ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)			0,0000	4
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)			0,0000	5
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	6
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	7
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	8
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	9
83	TALHERES DESCARTÁVEIS INCOLOR/BRANCO - COLHER PARA LANCHE. PACOTE COM 50 UNIDADES. (158874)	PCT	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)	STRAWPLAST		4,1300	1
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	2
			ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)			0,0000	3
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)			0,0000	4
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	5
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	6

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro:** 14/02/2022 **Válido até:** 14/02/2023

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	7
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	8
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	9
84	TALHERES DESCARTÁVEIS INCOLOR/BRANCO - GARFO PARA LANCHE. PACOTE COM 50 UNIDADES. (158875)	PCT	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)	STRAWPLAST		3,8300	1
			ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)			0,0000	2
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	3
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)			0,0000	4
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	5
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	6
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	7
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	8
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	9
85	TALHERES DESCARTÁVEIS INCOLOR/BRANCO - GARFO PARA REFEIÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES. (158876)	PCT	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)	STRAWPLAST		8,8700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro: 14/02/2022** **Válido até: 14/02/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)			0,0000	2
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)			0,0000	3
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	4
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	5
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	6
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	7
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	8
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	9
86	POTE PLÁSTICO PARA SOBREMESA REDONDO SEM TAMPA - 250 ML (167129)	UN	RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (6587)	GIPLAS 250MI		0,9300	1
			ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME (10260)			0,0000	2
			ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (19104)			0,0000	3
			MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (20930)			0,0000	4
			ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA (21399)			0,0000	5
			FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (21806)			0,0000	6

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro:** 14/02/2022 **Válido até:** 14/02/2023

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE (21808)			0,0000	7
			JJ ALIMENTOS LTDA (21807)			0,0000	8

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro:** 14/02/2022 **Válido até:** 14/02/2023

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D (21809)			0,0000	9

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2022

Número do Registro de Preços: 4/2022 **Data do Registro:** 14/02/2022 **Válido até:** 14/02/2023

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER OS PACIENTES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE IÇARA - CAPS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2022
PROCESSO N° 6/2022

(6587) - RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME
(10260) - ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME
(19104) - ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
(20930) - MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
(21399) - ESSENCIA COSMETICOS E ACESSORIOS LTDA
(21806) - FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
(21807) - JJ ALIMENTOS LTDA
(21808) - CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE
(21809) - COMERCIO ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS SORETTO D

Içara, 14 de Fevereiro de 2022.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2022

Número do Registro de Preços: 11/2022 **Data do Registro: 11/02/2022** **Válido até: 11/02/2023**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI - EM EDIFICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICIPAL DE IÇARA, DISTRIBUÍDAS EM TODA A EXTENSÃO DO MUNICÍPIO DE IÇARA/SC.	UN.	INOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (21163)		50,5000	594.000,0000	1
			KF ENGENHARIA LTDA (20804)		50,0000	0,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2022

Número do Registro de Preços: 11/2022 **Data do Registro: 11/02/2022** **Válido até: 11/02/2023**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARKA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (6331)		38,5000	0,0000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2022

Número do Registro de Preços: 11/2022 **Data do Registro: 11/02/2022** **Válido até: 11/02/2023**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022
PROCESSO Nº 17/2022

(6331) - MARKA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
(20804) - KF ENGENHARIA LTDA
(21163) - INOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Içara, 11 de Fevereiro de 2022.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ilhota

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO - REGISTRO DE PREÇO 007 - 2022 MUL - HORAS MOTONIVELADORA

Publicação Nº 3614407

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 37705F6DBCC4236C8E74330BF9A4F472842702DA

PROCESSO Nº 065/2022 PREGÃO PRESENCIAL – Nº 007/2022 – MUL REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO – TOTAL POR ITEM
OBJETO	DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS DE MOTONIVELADORA DE NO MÍNIMO 12 TONELADAS, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E TRIBUTOS, MÁQUINA DE NO MÍNIMO 12 ANOS DE USO, conforme anexo I do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 25/02/2022 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 25/02/2022 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

Ilhota, 14 de fevereiro de 2022.
ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 2018-010 - ADITIVO 006 - CRED 001 -2018 - SAMAE - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - AILOS

Publicação Nº 3614947

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2018, FIRMADO EM 10 DE MARÇO DE 2018.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ILHOTA, AUTARQUIA MUNICIPAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA AVENIDA JOLETO VALGAS, 22 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO - AILOS, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Credenciamento n° 01/2018 – SAMAE

ADITIVAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, EM DOCUMENTOS NÃO COMPENSÁVEIS, NO PADRÃO FEBRABAN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – O contrato objeto do presente aditivo passa a ter vigência a partir de 10 de março de 2022 até 10 de março de 2023, conforme contrato 010/2018, em sua cláusula quinta prevê prorrogação sempre pelo período de 12 (doze) meses, respeitado os limites legais.
CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.
CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.
CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem o FORUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 14 de fevereiro de 2022.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ILHOTA - SAMAE
CONTRATANTE
Mayra Miranda Rossetti
Diretora Geral - SAMAE

Cooperativa Central de Crédito - AILOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Anderson kniss
Agente Administrativo

Marcelo Jacob Junior
Diretor Administrativo – Águas de Ilhota

Nadjara Katrine Koslowsk
AILOS

Sheila Carla Schramm
AILOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 025 PRG 002-2022 FME - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS - GUARATUBA TRANSPORTES EIRELI EPP

Publicação Nº 3613958

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 025/2022
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 023/2022 – FME
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 002/2022 – FME

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA CIRCUNSTÂNCIAS DE NECESSIDADE DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DESTE MUNICÍPIO, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: GUARATUBA TRANSPORTES EIRELI EPP

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	Locação de ônibus com capacidade mínima de 50 passageiros, com motorista, itinerário1º, Margem direita. (ônibus utilizado pela Secretaria de Educação)	25.966,67	24,00	GUARATUBA TRANSPORTES EIRELI	Mercedes Benz
2	Locação de ônibus com capacidade mínima de 29 passageiros, com motorista, itinerário 1 º Margem esquerda. (Ônibus utilizado pelo Estado Ensino médio)	25.966,67	12,00	GUARATUBA TRANSPORTES EIRELI	Iveco
3	Locação de ônibus com capacidade mínima de 50 passageiros, com motorista, itinerário 2 º Margem direita. (Ônibus utilizado pelo Estado Ensino médio)	25.966,67	12,00	GUARATUBA TRANSPORTES EIRELI	Volkswagen
4	Locação de ônibus com capacidade mínima de 50 passageiros, com motorista, itinerário 3 º Margem direita. (Ônibus utilizado pelo Estado Ensino médio)	25.966,67	24,00	GUARATUBA TRANSPORTES EIRELI	Scania

Valor: R$ R$ 1.862.400,24 (um milhão e oitocentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais e vinte e quatro centavos).

Assinatura: 14/02/2022

Vigência: 12 MESES.

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Imarui

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PMI Nº 005/2022

Publicação Nº 3616248

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PMI Nº 005/2022
PREGÃO ELETRONICO PMI Nº 003/2022
ADJUDICAÇÃO DIA: 11/02/2022
HOMOLOGAÇÃO DIA: 11/02/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUI – CNPJ 82.538.851/0001-57
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2022.

VENCEDOR Item 02, 07 e 08: CARNIN SOUSA DYV TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 14.937.725/0001-15

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R$ UNIT/DIA	R$ TOTAL
2	01 Veículo com capacidade mínima de 12 lugares. Trajeto Percorrido: 55,2 km. Saindo de São Tomás às 07:00h e 12:30h passando pela Vila dos Rochas, Olaria em direção a E.E.F.M Profª Larice Cavalcanti Caldas retornando ao encruzo de Aratingaúba em direção a E.E.F.M. Profª. Larice Cavalcanti Caldas e retornando às 11:45h e 17h pelo mesmo trajeto.	dia	200	R$ 303,00	R$ 60.600,00
7	01 Veículo com capacidade mínima de 16 lugares. Trajeto percorrido: 90km. Saindo da Vila dos Rocha às 7h, passando por Rodeio e indo em direção à escola. As 7:20h sai da Samambaia em direção à escola. As 11:30h faz a mesma rota e volta em direção à escola. As 16:30h sai da escola em direção ao Rodeio e Vila dos Rocha. As 16:50h sai da escola em direção à Samambaia.	dia	200	R$ 325,00	R$ 65.000,00
8	01 Veículo com capacidade de 08 lugares. Trajeto percorrido: 40Km. Saindo do Rio Prainha as 7h até a E.E.F.M. Prof.ª Guilhermina Ana Pereira retornando as 12:00h pela mesma rota. Voltar em direção à escola e fazendo o retorno as 17:00h.	dia	200	R$ 379,00	R$ 75.800,00

Total do Fornecedor: R$ 201.400,00 (duzentos e um mil e quatrocentos reais).

VENCEDOR Item 01: DNS TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 29.262.028/0001-89

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R$ UNIT/DIA	R$ TOTAL
1	01 Veículo com capacidade mínima de 16 lugares. Trajeto percorrido: 72km. Saindo da Forquilha do Aratingaúba às 06:50h indo até a E.E.F.M. Profª Larice Caldas Cavalcante em Aratingaúba e retornado para o Sertão do Aratingaúba, entrada ao lado da casa do Odimar e retornar novamente para a escola. Saindo da escola às 12:00h em direção ao Sertão do Aratingaúba retornando a escola e seguindo para a Forquilha. Saindo da Forquilha às 12:45h em direção a escola. Saindo da escola às 17:30h em direção ao Sertão do Aratingaúba, retornando a escola e seguindo para a Forquilha do Aratingaúba.	dia	200	R$ 376,00	R$ 75.200,00

Total do Fornecedor: R$ 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais)

VENCEDOR Item 09: HERMINIO DE SOUSA BRASIL TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 44.581.088/0001-58

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R$ UNIT/DIA	R$ TOTAL
9	01 Veículo com capacidade de 38 lugares. Trajeto percorrido: 64 Km. Saindo da Ponte do Rio Duna as 7h em direção a escola EEFM Osvaldo Siqueira. As 12:00hs faz a mesma rota e volta em direção a escola retornando as 17:00hs em direção a Ponte.	dia	200	R$ 335,29	R$ 67.058,00

Total do Fornecedor: R$ 67.058,00 (sessenta e sete mil e cinquenta e oito reais)

VENCEDOR Item 03, 04, 05, 06: THANAIN DOS SANTOS DA ROSA – CNPJ: 26.899.392/0001-66

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R$ UNIT/DIA	R$ TOTAL
3	01 Veículo com capacidade mínima de 12 lugares. Trajeto percorrido: 41km. Saindo de Águas Mornas às 07:00h e 12:00h em direção a E.E.F.M. Vereador Osvaldo Siqueira em Forquilha do Rio D'una. Retornando da escola às 17:00h pela mesma rota.	dia	200	R$ 443,00	R$ 88.600,00
4	Veículo com capacidade Mínima de 20 lugares. Trajeto percorrido de 75km. Saindo do sertão do Cangueri às 7:00h, passando na E.E.F.M. José Tomas Ribeiro e seguindo para E.E.F.M. Herculano Vicente Luiz, voltando pela mesma rota às 12:00h e retornando a EEFM Herculano Vicente Luiz, saindo às 17:15h, indo até a EEFM José Tomás Ribeiro, retornando a EEFM Herculano Vicente Luiz e seguindo em direção ao Sertão do Cangueri.	dia	200	R$ 328,00	R$ 65.600,00

5	01 Veículo com capacidade mínima de 16 lugares. Trajeto percorrido: 69 km. Saindo de Tamborete às 7:30 e 12:30 passando por Itaguaçu e Itapeva rumo a E.E.F.M. Herculano Vicente Luís em Ribeirão de Cangueri e seguindo para a E.E.F.M. Prefeito Portinho Bittencourt no centro da cidade. Retornando da escola E.E.F.M. Prefeito Portinho Bittencourt, às 12:00 e 17:30 pela mesma rota em direção a Tamborete.	dia	200	R$ 276,00	R$ 55.200,00
6	01 Veículo com capacidade mínima de 08 lugares. Trajeto percorrido: 16km. Saindo de Barreiros às 12:00h em direção a E.E.F.M. Vereador Osvaldo Siqueira em Forquilha do Rio D'una. Retornando da escola às 17:00h pela mesma rota.	dia	200	R$ 319,90	R$ 63.980,00

Total do Fornecedor: R$ 273.380,00 (duzentos e setenta e três mil e trezentos e oitenta reais)

Valor Total R$: 617.038,00 (seiscentos e dezessete mil e trinta e oito reais).
DATA: 11/02/2022 – Patrick Corrêa – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PMI Nº 006/2022

Publicação Nº 3615140

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PMI Nº 006/2022
PREGÃO ELETRONICO PMI Nº 004/2022
ADJUDICAÇÃO DIA: 08/02/2022
HOMOLOGAÇÃO DIA: 08/02/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUI – CNPJ 82.538.851/0001-57
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR, PARA O GINÁSIO MUNICIPAL LUCIO CARLOS FAUST.

VENCEDOR Item 01: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA – CNPJ: 05.725.151/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Piso modular, composto de placas de polipropileno modificado, medindo no mínimo 250mmX250mmX11 mm (cor a definir), instalado sob manta acústica de borracha reciclada com espessura mínima de 3mm, e demarcação de quadra com fita adesiva apropriada a finalidade. Incluso: Execução de furos para mastro de vôlei, com luva metálica	M2	600	R$ 235,00	R$ 141.000,00

Recurso: Portaria N° 468/SEF -22/11/2021 Processo FESPORTE 2159/2021.
Valor Total R$: R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).
DATA: 08/02/2022 – Patrick Corrêa – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PMI Nº 035/2021

Publicação Nº 3615271

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PMI Nº 035/2021
PREGÃO ELETRONICO PMI Nº 018/2021
ADJUDICAÇÃO DIA: 10/02/2022
HOMOLOGAÇÃO DIA: 10/02/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUI – CNPJ 82.538.851/0001-57
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA CAMINHONETE PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

VENCEDOR Item 01: HERIELIO BITTENCORT CARDOSO – CNPJ: 10.596.363/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR (R$)
1	Veículo novo, zero km, modelo mínimo 2021, tipo caminhonete, chassi, com cabine simples, potência mínima de 200 cv, com quatro cilindros, combustível diesel, tração 4x4, transmissão manual 6 velocidades, Ar Condicionado, Direção Hidráulica ou Elétrica, Freios ABS, itens de segurança mínimos exigidos pela legislação vigente, equipado com todos os equipamentos de série e também todos os exigidos pelo CONTRAN.	UND	01	R$ 229.900,00

Valor Total R$: R$ 229.900,00 (duzentos e vinte e noventa mil e novecentos reais).
DATA: 10/02/2022 – Patrick Corrêa – Prefeito Municipal.

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**41.870.000,00**	**41.870.000,00**	**6.651.967,21**	**15,89**	**36.053.977,30**	**86,11**	**5.816.022,70**
RECEITAS CORRENTES	**41.660.000,00**	**41.660.000,00**	**6.190.977,21**	**14,86**	**34.309.239,30**	**82,36**	**7.350.760,70**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.442.500,00	2.442.500,00	293.487,05	12,02	2.106.122,06	86,23	336.377,94
IMPOSTOS	1.485.000,00	1.485.000,00	253.652,98	17,08	1.638.601,95	110,34	-153.601,95
TAXAS	947.500,00	947.500,00	39.834,07	4,20	467.520,11	49,34	479.979,89
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.100.000,00	1.100.000,00	191.903,40	17,45	1.062.162,59	96,56	37.837,41
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.100.000,00	1.100.000,00	191.903,40	17,45	1.062.162,59	96,56	37.837,41
RECEITA PATRIMONIAL	94.500,00	94.500,00	70.663,73	74,78	175.174,39	185,37	-80.674,39
VALORES MOBILIÁRIOS	94.500,00	94.500,00	70.663,73	74,78	175.174,39	185,37	-80.674,39
RECEITA AGROPECUÁRIA	30.000,00	30.000,00	3.246,92	10,82	5.773,77	19,25	24.226,23
RECEITA DE SERVIÇOS	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.623.500,00	27.623.500,00	5.601.464,86	20,28	30.791.376,67	111,47	-3.167.876,67
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.593.000,00	14.593.000,00	3.587.018,86	24,58	16.997.311,56	116,48	-2.404.311,56
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	5.521.000,00	5.521.000,00	820.432,43	14,86	5.949.465,48	107,76	-428.465,48
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	2.463,56	28,98	6.036,44
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.500.000,00	7.500.000,00	1.194.013,57	15,92	7.842.136,07	104,56	-342.136,07
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.204.500,00	10.204.500,00	30.211,25	0,30	168.629,82	1,65	10.035.870,18
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	83.000,00	83.000,00	6.899,81	8,31	56.071,36	67,56	26.928,64
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	10.080.500,00	10.080.500,00	23.311,44	0,23	112.558,46	1,12	9.967.941,54
RECEITAS DE CAPITAL	**210.000,00**	**210.000,00**	**460.990,00**	**219,52**	**1.744.738,00**	**830,83**	**-1.534.738,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	170.000,00	170.000,00	460.990,00	271,17	1.744.738,00	1.026,32	-1.574.738,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	85.000,00	85.000,00	360.990,00	424,69	809.738,00	952,63	-724.738,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	85.000,00	85.000,00	100.000,00	117,65	860.000,00	1.011,76	-775.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	-75.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**41.870.000,00**	**41.870.000,00**	**6.651.967,21**	**15,89**	**36.053.977,30**	**86,11**	**5.816.022,70**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de IMARUI - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**41.870.000,00**	**41.870.000,00**	**6.651.967,21**	**15,89**	**36.053.977,30**	**86,11**	**5.816.022,70**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.870.000,00	41.870.000,00	6.651.967,21	15,89	36.053.977,30	86,11	5.816.022,70
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.181.277,07	—	—	2.181.277,07	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.181.277,07	—	—	2.181.277,07	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**41.870.000,00**	**48.935.498,16**	**7.066.449,87**	**33.098.180,40**	**15.837.317,76**	**8.226.906,55**	**31.807.248,14**	**17.128.250,02**	**31.299.070,67**	**1.290.932,26**
DESPESAS CORRENTES	**40.030.000,00**	**42.691.275,95**	**6.287.088,18**	**30.428.258,68**	**12.263.017,27**	**7.705.781,65**	**29.854.672,20**	**12.836.603,75**	**29.348.194,73**	**573.586,48**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.350.000,00	19.691.096,80	3.519.817,37	15.338.216,22	4.352.880,58	3.520.905,95	15.338.216,22	4.352.880,58	15.207.767,92	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	80.000,00	99.000,00	15.307,82	98.681,25	318,75	15.307,82	98.681,25	318,75	98.681,25	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.600.000,00	22.901.179,15	2.751.962,99	14.991.361,21	7.909.817,94	4.169.567,88	14.417.774,73	8.483.404,42	14.041.745,56	573.586,48
DESPESAS DE CAPITAL	**1.825.000,00**	**6.229.222,21**	**779.361,69**	**2.669.921,72**	**3.559.300,49**	**521.124,90**	**1.952.575,94**	**4.276.646,27**	**1.950.875,94**	**717.345,78**
INVESTIMENTOS	1.275.000,00	5.613.222,21	657.655,51	2.058.621,58	3.554.600,63	399.418,72	1.341.275,80	4.271.946,41	1.339.575,80	717.345,78
AMORTIZACAO DA DIVIDA	550.000,00	616.000,00	121.706,18	611.300,14	4.699,86	121.706,18	611.300,14	4.699,86	611.300,14	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**41.870.000,00**	**48.935.498,16**	**7.066.449,87**	**33.098.180,40**	**15.837.317,76**	**8.226.906,55**	**31.807.248,14**	**17.128.250,02**	**31.299.070,67**	**1.290.932,26**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de IMARUI - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**41.870.000,00**	**48.935.498,16**	**7.066.449,87**	**33.098.180,40**	**15.837.317,76**	**8.226.906,55**	**31.807.248,14**	**17.128.250,02**	**31.299.070,67**	**1.290.932,26**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	2.955.796,90	—	—	4.246.729,16	—	4.754.906,63	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.870.000,00	48.935.498,16	7.066.449,87	36.053.977,30	—	8.226.906,55	36.053.977,30	—	36.053.977,30	1.290.932,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

IMARUI , 14/02/2022

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

SERGIO JEREMIAS
Responsável Secretaria de Adm e Finanças

Município de IMARUI - SC - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUI
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abri/2021	Maio/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.052.139,29	6.314,68	1.826.945,60	992.228,50	1.169.544,82	1.007.916,49	1.147.102,91	1.214.858,77	1.528.518,44	1.341.245,46	1.365.186,44	2.011.399,19	14.663.400,59	0,00
Pessoal Ativo	1.033.512,81	6.314,68	1.789.619,64	973.565,52	1.169.544,82	1.007.916,49	1.129.671,93	1.162.210,06	1.511.087,46	1.323.814,48	1.347.755,46	1.993.968,21	14.448.981,56	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	708.502,86	6.314,68	1.440.230,01	781.517,86	974.801,65	811.571,49	905.991,11	929.774,95	1.274.761,64	1.090.566,62	1.119.843,80	1.702.916,09	11.746.792,76	0,00
Obrigações Patronais	325.009,95	0,00	349.389,63	192.047,66	194.743,17	196.345,00	223.680,82	232.435,11	236.325,82	233.247,86	227.911,66	291.052,12	2.702.188,80	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	18.626,48	0,00	37.325,96	18.662,98	0,00	0,00	17.430,98	52.648,71	17.430,98	17.430,98	17.430,98	17.430,98	214.419,03	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	18.626,48	0,00	37.325,96	18.662,98	0,00	0,00	17.430,98	52.648,71	17.430,98	17.430,98	17.430,98	17.430,98	214.419,03	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.611,17	0,00	15.038,47	7.756,54	177.693,69	9.840,02	7.054,56	16.038,60	47.027,14	35.288,85	15.743,46	296.834,68	631.927,18	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.611,17	0,00	12.861,87	7.756,54	2.532,62	9.840,02	7.054,56	16.038,60	47.027,14	35.288,85	15.743,46	296.834,68	454.589,51	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	2.176,60	0,00	175.161,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.337,67	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.048.528,12**	**6.314,68**	**1.811.907,13**	**984.471,96**	**991.851,13**	**998.076,47**	**1.140.048,35**	**1.198.820,17**	**1.481.491,30**	**1.305.956,61**	**1.349.442,98**	**1.714.564,51**	**14.031.473,41**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.309.239,30	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	319.082,05	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	300.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	33.690.157,25	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**14.031.473,41**	**41,65**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.192.684,92	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.283.050,67	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	16.373.416,43	48,60

IMARUI , 14/02/2022

PATRICK CORRÊA	PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIC	MERISAINE DA SILVA FERNANDE	SERGIO JEREMIAS
Prefeito Municipal	Chefe de Auditoria e Controle Interr	Contadora CRC/SC 030561/O-1	Responsável Secretaria de Adm e F

FONTE:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abri2021	Maio/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.093.924,23	55.903,93	1.855.190,81	1.043.006,45	1.221.116,69	1.080.678,57	1.195.622,76	1.268.483,86	1.580.293,85	1.393.446,58	1.417.515,55	2.101.288,52	15.306.471,80	0,00
Pessoal Ativo	1.075.297,75	55.903,93	1.817.864,85	1.024.343,47	1.221.116,69	1.080.678,57	1.178.191,78	1.215.835,15	1.562.862,87	1.376.015,60	1.400.084,57	2.083.857,54	15.092.052,77	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	750.287,80	47.721,14	1.459.907,43	823.623,86	1.017.724,10	875.637,34	945.732,08	974.653,30	1.317.355,65	1.133.606,35	1.163.319,48	1.766.417,31	12.275.985,84	0,00
Obrigações Patronais	325.009,95	8.182,79	357.957,42	200.719,61	203.392,59	205.041,23	232.459,70	241.181,85	245.507,22	242.409,25	236.765,09	317.440,23	2.816.066,93	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	18.626,48	0,00	37.325,96	18.662,98	0,00	0,00	17.430,98	52.648,71	17.430,98	17.430,98	17.430,98	17.430,98	214.419,03	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	18.626,48	0,00	37.325,96	18.662,98	0,00	0,00	17.430,98	52.648,71	17.430,98	17.430,98	17.430,98	17.430,98	214.419,03	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.611,17	0,00	15.038,47	7.756,54	177.693,69	9.840,02	7.054,56	16.038,60	47.027,14	35.288,85	15.743,46	296.834,68	631.927,18	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.611,17	0,00	12.861,87	7.756,54	2.532,62	9.840,02	7.054,56	16.038,60	47.027,14	35.288,85	15.743,46	296.834,68	454.589,51	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	2.176,60	0,00	175.161,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.337,67	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (HI)	**1.090.313,06**	**55.903,93**	**1.840.152,34**	**1.035.249,91**	**1.043.423,00**	**1.070.838,55**	**1.188.568,20**	**1.252.445,26**	**1.533.266,71**	**1.358.157,73**	**1.401.772,09**	**1.804.453,84**	**14.674.544,62**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.309.239,30	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	319.082,05	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	300.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	33.690.157,25	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**14.674.544,62**	**43,56**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.214.094,35	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.203.389,63	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.192.684,92	54,00

IMARUI , 14/02/2022

PATRICK CORRÊA	PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR	MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES	SERGIO JEREMIAS
Prefeito Municipal	Chefe de Auditoria e Controle Interno	Contadora CRC/SC 030561/O-1	Responsável Secretaria de Adm e Fi

FONTE:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 02

Publicação Nº 3614372

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**2.158.547,39**	**2.371.400,51**	**2.760.890,40**	**3.588.464,22**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.875.066,59	2.087.919,71	1.816.745,44	2.526.993,80
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.875.066,59	2.087.919,71	1.816.745,44	2.526.993,80
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	549.359,54	870.283,54	727.790,01	672.781,69
De Demais Contribuições Sociais	1.325.707,05	1.217.636,17	1.088.955,43	1.854.212,11
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	283.480,80	283.480,80	944.144,96	1.061.470,42
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**1.790.200,76**	**4.111.314,27**	**4.788.790,93**
Disponibilidade de Caixa	0,00	1.790.200,76	4.111.314,27	4.788.790,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.709.618,92	5.407.405,92	7.684.947,40	6.066.491,08
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.845.170,54	3.617.205,16	3.573.633,13	1.277.700,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**2.158.547,39**	**581.199,75**	**-1.350.423,87**	**-1.200.326,71**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**31.186.858,55**	**33.275.564,21**	**32.245.457,84**	**34.309.239,30**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**300.244,50**	**300.748,15**	**104.218,87**	**319.082,05**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**30.886.614,05**	**32.974.816,06**	**32.141.238,97**	**33.990.157,25**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**6,99%**	**7,19%**	**8,59%**	**10,56%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**6,99%**	**1,76%**	**-4,20%**	**-3,53%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**37.063.936,86**	**39.569.779,27**	**38.569.486,76**	**40.788.188,70**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**33.357.543,17**	**35.612.801,34**	**34.712.538,09**	**36.709.369,83**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	(1.135.551,62)	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	924.318,92	784.648,60	740.416,65	614.965,13
RP NÃO-PROCESSADOS	471.921,73	3.435.267,24	2.518.963,51	1.396.957,67
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021

Continuação 2/2

quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) zero .

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

IMARUI, 14/02/2022

PATRICK CORRÊA	PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR	MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Prefeito Municipal	Chefe de Auditoria e Controle Interno	Contadora CRC/SC 030561/O-1

SERGIO JEREMIAS
Responsável Secretaria de Adm e Finanças

FONTE:

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.870.000,00	48.935.498,16	7.066.449,87	33.098.180,40	100,00	15.837.317,76	8.226.906,55	31.807.248,14	100,00	17.128.250,02	1.290.932,26
Legislativa	1.450.000,00	1.450.000,00	153.621,49	837.971,53	2,53	612.028,47	175.389,52	837.971,53	2,63	612.028,47	0,00
Ação Legislativa	1.450.000,00	1.450.000,00	153.621,49	837.971,53	2,53	612.028,47	175.389,52	837.971,53	2,63	612.028,47	0,00
Judiciária	235.000,00	239.248,43	42.731,16	203.671,10	0,62	35.577,33	42.731,16	203.671,10	0,64	35.577,33	0,00
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	235.000,00	239.248,43	42.731,16	203.671,10	0,62	35.577,33	42.731,16	203.671,10	0,64	35.577,33	0,00
Administração	4.680.000,00	4.625.000,00	829.387,39	3.286.000,86	9,93	1.338.999,14	973.931,58	3.278.859,98	10,31	1.346.140,02	7.140,88
Planejamento e Orçamento	255.000,00	255.000,00	36.873,61	140.640,71	0,42	114.359,29	39.738,45	140.640,71	0,44	114.359,29	0,00
Administração Geral	650.000,00	650.000,00	61.245,83	328.188,09	0,99	321.811,91	65.417,83	328.188,09	1,03	321.811,91	0,00
Administração Financeira	3.720.000,00	3.665.000,00	724.100,74	2.786.273,42	8,42	878.726,58	861.608,09	2.779.132,54	8,74	885.867,46	7.140,88
Controle Interno	55.000,00	55.000,00	7.167,21	30.898,64	0,09	24.101,36	7.167,21	30.898,64	0,10	24.101,36	0,00
Segurança Pública	335.000,00	497.347,81	43.256,65	365.596,66	1,10	131.751,15	123.731,67	358.982,66	1,13	138.365,15	6.614,00
Policiamento	335.000,00	497.347,81	43.256,65	365.596,66	1,10	131.751,15	123.731,67	358.982,66	1,13	138.365,15	6.614,00
Assistência Social	1.075.000,00	1.571.212,93	78.967,19	850.272,25	2,57	720.940,68	133.953,09	842.832,25	2,65	728.380,68	7.440,00
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	12.069,42	800,00	4.469,42	0,01	7.600,00	800,00	4.469,42	0,01	7.600,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	175.000,00	197.788,31	17.214,66	102.185,68	0,31	95.602,63	24.621,99	102.185,68	0,32	95.602,63	0,00
Assistência Comunitária	880.000,00	1.351.355,20	60.952,53	743.617,15	2,25	607.738,05	108.531,10	736.177,15	2,31	615.178,05	7.440,00
Saúde	10.945.000,00	13.057.226,48	2.238.958,26	9.911.532,92	29,95	3.145.693,56	2.302.303,15	9.467.817,12	29,77	3.589.409,36	443.715,80
Atenção Básica	8.344.500,00	10.194.472,31	1.759.052,53	7.393.347,82	22,34	2.801.124,49	1.623.082,00	6.976.564,22	21,93	3.217.908,09	416.783,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.230.000,00	2.329.410,38	436.148,56	2.158.452,25	6,52	170.958,13	567.210,77	2.142.117,31	6,73	187.293,07	16.334,94
Suporte Profilático e Terapêutico	305.000,00	445.827,91	56.089,73	313.221,58	0,95	132.606,33	105.297,46	302.624,32	0,95	143.203,59	10.597,26
Vigilância Sanitária	30.500,00	30.500,00	-1.432,40	5.105,04	0,02	25.394,96	772,20	5.105,04	0,02	25.394,96	0,00
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	57.015,88	-10.900,16	41.406,23	0,13	15.609,65	5.940,72	41.406,23	0,13	15.609,65	0,00
Trabalho	100.000,00	100.000,00	15.631,23	68.188,25	0,21	31.811,75	15.631,23	68.188,25	0,21	31.811,75	0,00
Empregabilidade	100.000,00	100.000,00	15.631,23	68.188,25	0,21	31.811,75	15.631,23	68.188,25	0,21	31.811,75	0,00
Educação	14.880.000,00	16.147.995,56	2.354.534,34	11.707.923,40	35,37	4.440.072,16	2.926.640,38	11.345.556,06	35,67	4.802.439,50	362.367,34
Alimentação e Nutrição	800.500,00	802.699,15	-62.345,60	337.085,82	1,02	465.613,33	97.141,05	337.085,82	1,06	465.613,33	0,00
Ensino Fundamental	9.849.500,00	10.920.296,41	1.840.932,64	8.582.535,33	25,93	2.337.761,08	2.111.677,61	8.310.512,08	26,13	2.609.784,33	272.023,25
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação Infantil	4.225.000,00	4.420.000,00	575.947,30	2.788.302,25	8,42	1.631.697,75	717.821,72	2.697.958,16	8,48	1.722.041,84	90.344,09
Cultura	170.000,00	257.204,55	112.712,83	154.428,83	0,47	102.775,72	112.712,83	154.428,83	0,49	102.775,72	0,00
Difusão Cultural	170.000,00	257.204,55	112.712,83	154.428,83	0,47	102.775,72	112.712,83	154.428,83	0,49	102.775,72	0,00
Urbanismo	3.925.000,00	6.270.550,10	660.438,01	3.068.171,81	9,27	3.202.378,29	837.571,41	2.781.295,06	8,74	3.489.255,04	286.876,75
Infra-Estrutura Urbana	85.000,00	85.000,00	13.446,00	17.783,20	0,05	67.216,80	14.500,00	17.783,20	0,06	67.216,80	0,00
Serviços Urbanos	2.439.000,00	4.784.550,10	443.248,93	2.043.247,17	6,17	2.741.302,93	490.771,76	1.756.370,42	5,52	3.028.179,68	286.876,75
Energia Elétrica	1.401.000,00	1.401.000,00	203.743,08	1.007.141,44	3,04	393.858,56	332.299,65	1.007.141,44	3,17	393.858,56	0,00
Saneamento	1.170.000,00	1.170.000,00	25.301,05	166.217,29	0,50	1.003.782,71	13.625,73	151.455,69	0,48	1.018.544,31	14.761,60
Saneamento Básico Urbano	1.170.000,00	1.170.000,00	25.301,05	166.217,29	0,50	1.003.782,71	13.625,73	151.455,69	0,48	1.018.544,31	14.761,60
Gestão Ambiental	70.000,00	70.000,00	11.278,16	44.986,24	0,14	25.013,76	14.334,80	44.986,24	0,14	25.013,76	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	70.000,00	70.000,00	11.278,16	44.986,24	0,14	25.013,76	14.334,80	44.986,24	0,14	25.013,76	0,00
Agricultura	600.000,00	717.240,00	35.338,61	432.697,84	1,31	284.542,16	204.247,19	432.697,84	1,36	284.542,16	0,00
Extensão Rural	600.000,00	717.240,00	35.338,61	432.697,84	1,31	284.542,16	204.247,19	432.697,84	1,36	284.542,16	0,00
Indústria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Promoção Industrial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Comércio e Serviços	215.000,00	215.000,00	34.793,61	72.171,81	0,22	142.828,19	35.647,68	72.171,81	0,23	142.828,19	0,00
Turismo	215.000,00	215.000,00	34.793,61	72.171,81	0,22	142.828,19	35.647,68	72.171,81	0,23	142.828,19	0,00
Transporte	225.000,00	660.229,80	170.805,89	216.716,20	0,65	443.513,60	8.790,00	54.700,31	0,17	605.529,49	162.015,89
Infra-Estrutura Urbana	165.000,00	600.229,80	170.805,89	216.716,20	0,65	383.513,60	8.790,00	54.700,31	0,17	545.529,49	162.015,89

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de IMARUI - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.870.000,00	48.935.498,16	7.066.449,87	33.098.180,40	100,00	15.837.317,76	8.226.906,55	31.807.248,14	100,00	17.128.250,02	1.290.932,26
Transporte	225.000,00	660.229,80	170.805,89	216.716,20	0,65	443.513,60	8.790,00	54.700,31	0,17	605.529,49	162.015,89
Transporte Rodoviário	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Desporto e Lazer	125.000,00	217.242,50	1.374,93	102.811,33	0,31	114.431,17	11.875,79	102.811,33	0,32	114.431,17	0,00
Desporto Comunitário	125.000,00	217.242,50	1.374,93	102.811,33	0,31	114.431,17	11.875,79	102.811,33	0,32	114.431,17	0,00
Encargos Especiais	1.650.000,00	1.650.000,00	257.319,07	1.608.822,08	4,86	41.177,92	293.789,34	1.608.822,08	5,06	41.177,92	0,00
Outros Encargos Especiais	1.650.000,00	1.650.000,00	257.319,07	1.608.822,08	4,86	41.177,92	293.789,34	1.608.822,08	5,06	41.177,92	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	41.870.000,00	48.935.498,16	7.066.449,87	33.098.180,40	100,00	15.837.317,76	8.226.906,55	31.807.248,14	100,00	17.128.250,02	1.290.932,26

FONTE:

IMARUI , 14/02/2022

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

SERGIO JEREMIAS
Responsável Secretaria de Adm e Finanças

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Municipio de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.784.817,36**	**3.003.803,83**	**3.080.755,19**	**3.039.406,15**	**3.161.200,24**	**2.896.353,40**	**3.304.222,30**	**3.209.690,75**	**3.731.487,81**	**3.061.277,15**	**2.965.619,71**	**3.904.182,45**	**38.142.816,34**	**45.202.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	115.461,15	85.986,55	313.099,08	192.492,40	380.920,61	197.699,47	127.805,83	136.557,38	150.768,52	111.844,02	122.490,88	170.996,17	2.106.122,06	2.442.500,00
IPTU	16.793,22	11.502,32	31.763,62	71.715,05	183.720,21	38.316,50	17.697,39	13.679,71	14.637,53	14.005,98	14.550,07	22.666,10	451.047,70	560.000,00
ISS	25.468,58	12.739,31	36.509,78	26.840,38	15.327,05	57.461,00	-10.083,56	23.997,90	23.975,40	16.580,81	9.156,82	41.651,52	279.624,99	470.000,00
ITBI	26.780,00	32.282,39	61.686,00	41.152,01	45.840,66	48.142,94	66.910,03	22.912,00	52.253,24	33.481,28	43.275,73	28.685,80	503.402,08	300.000,00
IRRF	18.339,87	918,33	99.021,13	7.102,64	34.450,25	15.783,86	25.481,82	50.479,24	32.134,22	27.148,88	38.497,81	55.169,13	404.527,18	155.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.079,48	28.544,20	84.118,55	45.682,32	101.582,44	37.995,17	27.800,15	25.488,53	27.768,13	20.627,07	17.010,45	22.823,62	467.520,11	957.500,00
Contribuições	35.269,95	87.075,23	89.369,44	100.039,54	94.311,98	97.309,39	87.594,37	93.476,96	93.609,47	92.202,86	94.244,47	97.658,93	1.062.162,59	1.100.000,00
Receita Patrimonial	2.157,00	289,33	3.227,38	8.659,52	5.774,81	10.032,60	13.813,68	13.327,46	19.710,94	27.517,94	30.264,60	40.399,13	175.174,39	94.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.157,00	289,33	3.227,38	8.659,52	5.774,81	10.032,60	13.813,68	13.327,46	19.710,94	27.517,94	30.264,60	40.399,13	175.174,39	94.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	364,52	0,00	0,00	31,29	0,00	126,18	925,32	1.079,54	1.345,92	1.901,00	5.773,77	30.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Transferências Correntes	2.630.474,14	2.818.794,36	2.665.094,55	2.721.761,28	2.661.068,58	2.571.113,80	3.060.278,49	2.954.682,22	3.448.310,76	2.813.085,72	2.707.338,04	3.572.951,77	34.624.953,71	31.165.500,00
Cota-Parte do FPM	1.035.234,19	1.356.929,54	909.521,36	950.835,68	1.142.773,56	988.321,67	1.350.424,34	1.079.707,34	847.934,56	944.882,06	1.227.143,53	1.826.842,79	13.660.550,62	12.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	490.970,37	416.896,17	427.213,69	450.108,23	444.969,84	451.523,90	470.691,48	526.212,36	545.606,80	504.495,97	390.437,21	411.063,93	5.530.189,95	5.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	60.289,86	64.401,38	84.471,79	91.575,96	86.209,14	100.615,39	93.855,75	90.337,77	91.104,85	68.968,28	44.313,94	32.805,10	908.949,21	900.000,00
Cota-Parte do ITR	101,90	214,02	605,78	345,60	680,87	1.007,84	708,47	1.801,60	6.046,28	19.267,89	579,02	431,39	31.790,66	20.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências da LC 61/1989	6.837,42	5.593,02	6.641,29	6.660,90	6.438,13	5.905,81	6.821,22	5.736,05	6.825,00	7.025,07	6.729,92	6.880,35	78.094,18	70.000,00
Transferências do FUNDEB	699.486,48	665.859,68	639.906,60	655.629,19	539.103,94	638.922,06	654.322,88	728.037,75	734.029,48	692.824,44	585.830,54	608.183,03	7.842.136,07	7.500.000,00
Outras Transferências Correntes	337.553,92	308.900,55	596.734,04	566.605,72	440.893,10	384.817,13	483.454,35	522.849,35	1.216.763,79	575.622,01	452.303,88	686.745,18	6.573.243,02	4.955.500,00
Outras Receitas Correntes	1.455,12	11.658,36	9.600,22	16.453,41	19.124,26	20.166,85	14.729,93	11.520,55	18.162,80	15.547,07	9.935,80	20.275,45	168.629,82	10.204.500,00
DEDUÇÕES (II)	**318.686,53**	**368.806,63**	**285.690,55**	**299.895,69**	**336.214,10**	**309.474,71**	**286.784,04**	**340.768,92**	**299.503,27**	**308.927,65**	**333.840,54**	**344.984,41**	**3.833.577,04**	**3.538.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	318.686,53	368.806,63	285.690,55	299.895,69	336.214,10	309.474,71	286.784,04	340.768,92	299.503,27	308.927,65	333.840,54	344.984,41	3.833.577,04	3.538.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.466.130,83**	**2.634.997,20**	**2.795.064,64**	**2.739.510,46**	**2.824.986,14**	**2.586.878,69**	**3.017.438,26**	**2.868.921,83**	**3.431.984,54**	**2.752.349,50**	**2.631.779,17**	**3.559.198,04**	**34.309.239,30**	**41.664.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	35,68	34,30	158,63	275,04	489,97	610,76	696,25	101.694,18	3.592,33	198.854,33	5.318,53	7.322,05	319.082,05	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.466.095,15**	**2.634.962,90**	**2.794.906,01**	**2.739.235,42**	**2.824.496,17**	**2.586.267,93**	**3.016.742,01**	**2.767.227,65**	**3.428.392,21**	**2.553.495,17**	**2.626.460,64**	**3.551.875,99**	**33.990.157,25**	**41.664.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.466.095,15**	**2.634.962,90**	**2.794.906,01**	**2.739.235,42**	**2.824.496,17**	**2.586.267,93**	**3.016.742,01**	**2.767.227,65**	**3.128.392,21**	**2.553.495,17**	**2.626.460,64**	**3.551.875,99**	**33.690.157,25**	**41.664.000,00**

Fonte:

IMARUI, 14/02/2022

PATRICK CORRÊA	PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR	MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES	SERGIO JEREMIAS
Prefeito Municipal	Chefe de Auditoria e Controle Interno	Contadora CRC/SC 030561/O-1	Responsável Secretaria de Adm e Finanças

ANEXO 03

Publicação Nº 3614374

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**31.186.858,55**	**33.275.564,21**	**32.245.457,84**	**34.309.239,30**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**300.244,50**	**300.748,15**	**104.218,87**	**319.082,05**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**30.886.614,05**	**32.974.816,06**	**32.141.238,97**	**33.990.157,25**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**6.861.108,88**	**7.320.624,13**	**7.094.000,72**	**7.548.032,65**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**6.174.997,99**	**6.588.561,72**	**6.384.600,65**	**6.793.229,39**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

IMARUI , 14/02/2022

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

SERGIO JEREMIAS
Responsável Secretaria de Adm e Finanças

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**31.186.858,55**	**33.275.564,21**	**32.245.457,84**	**34.309.239,30**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**300.244,50**	**300.748,15**	**104.218,87**	**319.082,05**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**30.886.614,05**	**32.974.816,06**	**32.141.238,97**	**33.990.157,25**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**6.861.108,88**	**7.320.624,13**	**7.094.000,72**	**7.548.032,65**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**6.174.997,99**	**6.588.561,72**	**6.384.600,65**	**6.793.229,39**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

ANEXO 04

Publicação Nº 3614384

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**34.309.239,30**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**319.082,05**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**33.990.157,25**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**5.438.425,16**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**4.894.582,64**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.379.311,01**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	17.278,88	376.427,35
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	17.278,88	376.427,35
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

IMARUI, 14/02/2022

PATRICK CORRÊA Prefeito Municipal	PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR Chefe de Auditoria e Controle Interno	MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES Contadora CRC/SC 030561/O-1

SERGIO JEREMIAS
Responsável Secretaria de Adm e Finanças

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ANEXO 04

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2021 (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2021 (g)
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV-V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2021
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2021 (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2021 (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVII	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

IMARUI , 14/02/2022

PATRICK CORRÊA	PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIC	MEIRISAINE DA SILVA FERNANDI	SERGIO JEREMIAS
Prefeito Municipal	Chefe de Auditoria e Controle Interr	Contadora CRC/SC 030561/O-1	Responsável Secretaria de Adm e I

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.709.367,18	702.479,83	391.555,28	85.109,36	395.064,92	0,00	135.157,79	442.854,57	0,00	(307.696,78)
Recursos Ordinários	1.441.045,50	646.053,89	385.393,55	85.109,36	378.126,22	0,00	(53.637,52)	408.204,37	0,00	(461.841,89)
Outros Recursos não Vinculados	268.321,68	56.425,94	6.161,73	0,00	16.938,70	0,00	188.795,31	34.650,20	0,00	154.145,11
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	4.357.123,90	67.042,85	116.622,19	20.916,05	219.900,21	0,00	3.932.642,60	848.077,69	0,00	3.084.564,91
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	70.695,54	0,00	0,00	0,00	55.694,64	0,00	15.000,90	0,00	0,00	15.000,90
Outros Recursos Vinculados à Educação	472.919,40	60.445,32	55.653,51	18.363,03	66.953,00	0,00	271.504,54	186.467,63	0,00	85.036,91
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	980.392,43	0,00	23.041,39	0,00	24.776,49	0,00	932.574,55	93.613,14	0,00	838.961,41
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ed	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	20,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,32	0,00	0,00	20,32
Outras Recursos Vinculados	2.833.096,21	6.597,53	37.927,29	2.553,02	72.476,08	0,00	2.713.542,29	567.996,92	0,00	2.145.545,37
TOTAL (III) = (I + II)	6.066.491,08	769.522,68	508.177,47	106.025,41	614.965,13	0,00	4.067.800,39	1.290.932,26	0,00	2.776.868,13

IMARUI, 14/02/2022

PATRICK CORRÊA	PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR	MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES	SERGIO JEREMIAS
Prefeito Municipal	Chefe de Auditoria e Controle Interno	Contadora CRC/SC 030561/O-1	Responsável Secretaria de Adm e Finanças

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	41.630.000,00	34.303.465,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.442.500,00	2.106.122,06
I.P.T.U.	560.000,00	451.047,70
I.S.S.	470.000,00	279.624,99
I.T.B.I.	300.000,00	503.402,08
I.R.R.F.	155.000,00	404.527,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	957.500,00	467.520,11
Contribuições	1.100.000,00	1.062.162,59
Receita Patrimonial	94.500,00	175.174,39
Aplicações Financeiras(II)	94.500,00	175.174,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.623.500,00	30.791.376,67
Cota-Parte do FPM	10.200.000,00	11.136.776,88
Cota-Parte do ICMS	4.160.000,00	4.424.152,28
Cota-Parte do IPVA	720.000,00	727.160,44
Cota-Parte do ITR	16.000,00	25.432,65
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	56.000,00	62.475,33
Transferências do FUNDEB	7.500.000,00	7.842.136,07
Outras Transferências Correntes	4.955.500,00	6.573.243,02
Demais Receitas Correntes	10.369.500,00	168.629,82
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.369.500,00	168.629,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	41.535.500,00	34.128.291,14
RECEITAS DE CAPITAL (V)	210.000,00	1.744.738,00
Operação de Crédito(VI)	15.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	25.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Publicação Nº 3614350

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	25.000,00	0,00
Transferências de Capital	170.000,00	1.744.738,00
Convênios	170.000,00	809.738,00
Outras Transferências de Capital	0,00	935.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	195.000,00	1.744.738,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**41.730.500,00**	**35.873.029,14**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	42.691.275,95	30.428.258,68	29.854.672,20	29.348.194,73	1.018.693,76	34.791,34	15.758,16
Pessoal e Encargos Sociais	19.691.096,80	15.338.216,22	15.338.216,22	15.207.767,92	473.028,21	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	99.000,00	98.681,25	98.681,25	98.681,25	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.901.179,15	14.991.361,21	14.417.774,73	14.041.745,56	545.665,55	34.791,34	15.758,16
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.901.179,15	14.991.361,21	14.417.774,73	14.041.745,56	545.665,55	34.791,34	15.758,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	42.592.275,95	30.329.577,43	29.755.990,95	29.249.513,48	1.018.693,76	34.791,34	15.758,16
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.229.222,21	2.669.921,72	1.952.575,94	1.950.875,94	35.764,19	24.521,54	24.521,54
Investimentos	5.613.222,21	2.058.621,58	1.341.275,80	1.339.575,80	35.764,19	24.521,54	24.521,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	616.000,00	611.300,14	611.300,14	611.300,14	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.613.222,21	2.058.621,58	1.341.275,80	1.339.575,80	35.764,19	24.521,54	24.521,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**48.220.498,16**	**32.388.199,01**	**31.097.266,75**	**30.589.089,28**	**1.054.457,95**	**59.312,88**	**40.279,70**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**4.189.202,21**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	520.500,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	175.174,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	98.681,25
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.265.695,35**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	535.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.158.547,39	3.588.464,22
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	4.788.790,93
Disponibilidade de Caixa	0,00	4.788.790,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.709.618,92	6.066.491,08
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.845.170,54	1.277.700,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.158.547,39	-1.200.326,71
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**3.358.874,10**	

Continua 3/4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.567.470,39
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**791.403,71**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**714.910,57**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.181.277,07
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.181.277,07
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

IMARUI , 14/02/2022

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

SERGIO JEREMIAS
Responsável Secretaria de Adm e Finanças

ANEXO 06 - EXECUTIVO

Publicação Nº 3614391

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUI

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	34.309.239,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.990.157,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.690.157,25

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.031.473,41	41,65
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	18.192.684,92	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.283.050,67	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	16.373.416,43	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.200.326,71	-3,53
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	40.788.188,70	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.548.032,65	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.489.478,29	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.401.646,75	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.290.932,26	2.776.868,13

FONTE:

IMARUI , 14/02/2022

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

SERGIO JEREMIAS
Responsável Secretaria de Adm e Finanças

ANEXO 06 - EXECUTIVO + LEGISLATIVO

Publicação Nº 3614390

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	34.309.239,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.990.157,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.690.157,25

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.674.544,62	43,56
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	20.214.094,35	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	19.203.389,63	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	18.192.684,92	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.200.326,71	-3,53
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	40.788.188,70	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.548.032,65	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.489.478,29	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.401.646,75	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.290.932,26	2.776.868,13

FONTE:

IMARUI , 14/02/2022

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

SERGIO JEREMIAS
Responsável Secretaria de Adm e Finanças

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.056.284,48	1.788.886,06	1.054.457,95	2.040.223,09	750.489,50	129.644,24	342.277,49	59.312,88	40.279,70	306.583,44	125.058,59	875.548,09
EXECUTIVO	2.056.284,48	1.788.886,06	1.054.457,95	2.040.223,09	750.489,50	127.984,24	342.277,49	59.312,88	40.279,70	304.923,44	125.058,59	875.548,09
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.056.284,48	1.788.886,06	1.054.457,95	2.040.223,09	750.489,50	127.984,24	342.277,49	59.312,88	40.279,70	304.923,44	125.058,59	875.548,09
FUNDEMA	20.950,00	3.051,85	1.631,11	20.950,00	1.420,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.420,74
FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO AD	11.242,92	0,00	0,00	0,00	11.242,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.242,92
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.462,07	29.023,83	16.060,14	4.195,37	34.230,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.230,39
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	212.831,03	480.872,97	347.026,34	114.892,27	231.785,39	20.508,15	16.576,74	2.718,91	2.718,91	13.857,83	20.508,15	252.293,54
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	3.010,00	28.062,27	9.862,27	21.210,00	0,00	5.271,44	0,00	0,00	0,00	0,00	5.271,44	5.271,44
GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	0,00	2.835,02	2.835,02	0,00	0,00	2.810,62	0,00	0,00	0,00	0,00	2.810,62	2.810,62
SAMAE	813.576,71	73.018,50	12.778,54	808.985,87	64.830,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.830,80
SECR.DA INDÚSTRIA,COMÉRCIO,TURISMO,CULT,[	65.300,00	105,15	105,15	300,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	143.422,10	208.729,99	139.201,18	166.738,34	46.212,57	17.477,56	1.964,04	1.964,04	1.964,04	0,00	17.477,56	63.690,13
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PE	12.849,10	33.177,07	22.680,92	12.849,10	10.496,15	8.244,03	123.418,40	10.468,40	10.468,40	112.950,00	8.244,03	18.740,18
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	409.275,35	420.510,91	349.863,37	401.106,63	78.816,26	19.254,42	437,89	437,89	437,89	0,00	19.254,42	98.070,68
SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA	0,00	2.525,76	1.909,50	0,00	616,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	616,26
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	4.776,33	21.609,24	21.609,14	4.776,33	0,10	5.601,57	0,00	0,00	0,00	0,00	5.601,57	5.601,67
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	811,30	3.509,91	3.130,00	811,30	379,91	1.628,03	0,00	0,00	0,00	0,00	1.628,03	2.007,94
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.	332.777,57	478.000,98	121.912,66	483.407,88	205.458,01	38.454,67	199.880,42	43.723,64	24.690,46	178.115,61	35.529,02	240.987,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	3.852,61	3.852,61	0,00	0,00	8.733,75	0,00	0,00	0,00	0,00	8.733,75	8.733,75
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.660,00	0,00	0,00	0,00	1.660,00	0,00	0,00
Órgão 01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.660,00	0,00	0,00	0,00	1.660,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**2.056.284,48**	**1.788.886,06**	**1.054.457,95**	**2.040.223,09**	**750.489,50**	**129.644,24**	**342.277,49**	**59.312,88**	**40.279,70**	**306.583,44**	**125.058,59**	**875.548,09**

FONTE:

IMARUI , 14/02/2022

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

SERGIO JEREMIAS
Responsável Secretaria de Adm e Finanças

Publicação Nº 3614352

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 08

Publicação Nº 3614354

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**1.480.000,00**	**1.353.623,80**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	560.000,00	451.047,70
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.000,00	503.402,08
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	470.000,00	279.624,99
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	119.549,03
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**18.710.000,00**	**20.209.574,62**
2.1- Cota-Parte FPM	12.500.000,00	13.660.550,62
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	11.500.000,00	12.618.870,17
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alineas d e e	1.000.000,00	1.041.680,45
2.2- Cota-Parte ICMS	5.200.000,00	5.530.189,95
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	78.094,18
2.4- Cota-Parte ITR	20.000,00	31.790,66
2.5- Cota-Parte IPVA	900.000,00	908.949,21
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**20.190.000,00**	**21.563.198,42**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.538.000,00**	**3.833.578,83**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.509.500,00**	**1.557.220,77**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**7.505.000,00**	**7.861.387,31**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.505.000,00	7.861.387,31
6.1.1- Principal	7.500.000,00	7.842.136,07
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	19.251,24
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**3.962.000,00**	**4.008.557,24**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**7.861.387,31**

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.808.858,86	5.716.947,45	5.716.947,45	5.716.947,45	0,00
10.1- Educação Infantil	2.130.000,00	2.038.088,59	2.038.088,59	2.038.088,59	0,00
10.1.1- Creche	500.000,00	467.292,99	467.292,99	467.292,99	0,00
10.1.2- Pré-escola	1.630.000,00	1.570.795,60	1.570.795,60	1.570.795,60	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.678.858,86	3.678.858,86	3.678.858,86	3.678.858,86	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.196.141,14	2.175.390,66	2.175.390,66	2.175.390,66	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.196.141,14	2.175.390,66	2.175.390,66	2.175.390,66	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**8.005.000,00**	**7.892.338,11**	**7.892.338,11**	**7.892.338,11**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.716.947,45	5.716.947,45	5.716.947,45	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	7.892.338,11	7.892.338,11	7.892.338,11	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.502.971,12	5.716.947,45	5.716.947,45	72,72
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	786.138,73	-30.950,80	-30.950,80	-0,39

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.950.000,00	564.772,65	540.171,80	538.776,50	24.600,85
24.1- Creche	550.000,00	126.695,58	110.377,71	110.377,71	16.317,87
24.2- Pré-escola	1.400.000,00	438.077,07	429.794,09	428.398,79	8.282,98
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.702.000,00	1.826.801,56	1.664.934,78	1.612.063,81	161.866,78
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**5.652.000,00**	**2.391.574,21**	**2.205.106,58**	**2.150.840,31**	**186.467,63**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	10.283.912,32
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	4.008.557,24
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	336.118,41
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	5.939.236,67

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.390.799,60	5.939.236,67	27,54

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE IMARUI - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	597.981,77	437,89	183.055,01	336.118,41	78.808,35
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	597.981,77	437,89	183.055,01	336.118,41	78.808,35
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.032.500,00	1.146.599,15
35.1- Salário-Educação	621.000,00	719.859,99
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	200.000,00	177.652,20
35.4 - PNATE	200.000,00	247.410,44
35.5- Outras Transferências do FNDE	11.500,00	1.676,52
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	25.000,00	343.983,31
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**1.057.500,00**	**1.490.582,46**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	340.000,00	185.441,01	119.697,77	119.697,77	65.743,24
41.1- Creche	55.000,00	45.306,90	45.034,50	45.034,50	272,40
41.2- Pré-escola	285.000,00	140.134,11	74.663,27	74.663,27	65.470,84
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.145.995,56	1.238.570,07	1.128.413,60	1.120.864,63	110.156,47
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.490.995,56**	**1.424.011,08**	**1.248.111,37**	**1.240.562,40**	**175.899,71**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**16.147.995,56**	**11.707.923,40**	**11.345.556,06**	**11.283.740,82**	**362.367,34**
47.1- Despesas Correntes	15.048.243,03	11.134.182,69	10.947.988,06	10.886.172,82	186.194,63
47.1.1- Pessoal Ativo	0,00	9.137.492,53	9.137.492,53	9.087.000,43	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	15.043.243,03	1.996.690,16	1.810.495,53	1.799.172,39	186.194,63
47.2- Despesas de Capital	1.099.752,53	573.740,71	397.568,00	397.568,00	176.172,71
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.099.752,53	573.740,71	397.568,00	397.568,00	176.172,71

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	46.671,74	50.248,02
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.861.387,31	719.859,99
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.837.363,51	419.445,75
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	70.695,54	350.662,26
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	55.694,64	1.225,89
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	126.390,18	351.888,15

IMARUI , 14/02/2022

PATRICK CORRÊA	RAFAEL RESENDES ROSA	MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Prefeito Municipal	Tesoureiro	Contadora CRC/SC 030561/O-1

SERGIO JEREMIAS

Responsável Secretaria de Adm e Finanças

FONTE:

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

ANEXO 09

Publicação Nº 3614356

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.229.222,21	2.669.921,72	3.559.300,49
Investimentos	5.613.222,21	2.058.621,58	3.554.600,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	616.000,00	611.300,14	4.699,86
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**6.229.222,21**	**2.669.921,72**	**3.559.300,49**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**6.214.222,21**	**2.669.921,72**	**3.544.300,49**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

IMARUI , 14/02/2022

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

SERGIO JEREMIAS
Responsável Secretaria de Adm e Finanças

ANEXO 10

Publicação Nº 3614358

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

IMARUI , 14/02/2022

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA
Contadora CRC/SC 03(

SERGIO JEREMIAS
Responsável Secretaria de Adm e Finanças

ANEXO 11

Publicação Nº 3614361

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	25.500,00	20,32	25.479,68
Receita de Alienação De Bens Móveis	20.000,00	0,00	20.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	5.000,00	0,00	5.000,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	500,00	20,32	479,68

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
Despesas de Capital	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
Investimentos	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2020 (i)	Em 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	-0,06	20,32	20,26

FONTE:

IMARUI , 14/02/2022

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

SERGIO JEREMIAS
Responsável Secretaria de Adm e Finanças

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.635.000,00	1.635.000,00	1.638.601,95	100,22
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	710.000,00	710.000,00	451.047,70	63,53
IPTU	450.000,00	450.000,00	280.718,51	62,38
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	260.000,00	260.000,00	170.329,19	65,51
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	503.402,08	167,80
ITBI	300.000,00	300.000,00	503.402,08	167,80
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	470.000,00	470.000,00	279.624,99	59,49
ISS	450.000,00	450.000,00	265.641,87	59,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	20.000,00	20.000,00	13.983,12	69,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	155.000,00	155.000,00	404.527,18	260,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.710.000,00	17.710.000,00	19.167.894,17	108,23
Cota-Parte FPM	11.500.000,00	11.500.000,00	12.618.870,17	109,73
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	31.790,66	158,95
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	908.949,21	100,99
Cota-Parte ICMS	5.200.000,00	5.200.000,00	5.530.189,95	106,35
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	78.094,18	111,56
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**19.345.000,00**	**19.345.000,00**	**20.806.496,12**	**107,55**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.545.000,00	5.545.000,00	3.571.503,37	64,41	3.295.823,37	59,44	3.243.637,37	58,50	275.680,00
Despesas Correntes	5.474.000,00	5.204.000,00	3.296.845,29	63,35	3.295.765,29	63,33	3.243.579,29	62,33	1.080,00
Despesas de Capital	71.000,00	341.000,00	274.658,08	80,54	58,08	0,02	58,08	0,02	274.600,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.800.000,00	1.800.000,00	1.740.000,00	96,67	1.740.000,00	96,67	1.596.000,00	88,67	0,00
Despesas Correntes	1.800.000,00	1.800.000,00	1.740.000,00	96,67	1.740.000,00	96,67	1.596.000,00	88,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.375.000,00**	**7.375.000,00**	**5.311.503,37**	**72,02**	**5.035.823,37**	**68,28**	**4.839.637,37**	**65,62**	**275.680,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.311.503,37	5.035.823,37	4.839.637,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.311.503,37**	**5.035.823,37**	**4.839.637,37**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.120.974,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.190.528,95	1.914.848,95	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,53**	**24,20**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	4.839.637,37	3.120.974,42	0,00	196.186,00	0,00	0,00	0,00	196.186,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.345,17	-310.505,17	160,00	-160,00
Empenhos de 2019	0,00	3.627.017,88	3.627.017,88	0,00	0,00	0,00	8.223,18	-23.636,01	15.412,83	3.611.605,05
Empenhos de 2018	0,00	2.964.867,46	2.964.867,46	0,00	0,00	0,00	0,00	-26.861,00	26.861,00	2.938.006,46
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	5.917.338,96	5.917.338,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.917.338,96
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-160,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-160,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar(XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.537.500,00	3.537.500,00	3.211.916,40	90,80
Proveniente da União - Fundo a Fundo	3.035.000,00	3.035.000,00	2.592.269,14	85,41
Proveniente dos Estados	502.500,00	502.500,00	619.647,26	123,31
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	7.500,00	7.500,00	919,47	12,26
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.545.000,00**	**3.545.000,00**	**3.212.835,87**	**90,63**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.799.500,00	4.549.472,31	3.721.844,45	81,81	3.580.740,85	78,71	3.547.177,24	77,97	141.103,60
Despesas Correntes	2.720.500,00	4.099.164,95	3.323.178,02	81,07	3.261.809,75	79,57	3.229.946,14	78,80	61.368,27
Despesas de Capital	79.000,00	450.307,36	398.666,43	88,53	318.931,10	70,83	317.231,10	70,45	79.735,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	430.000,00	529.410,38	418.452,25	79,04	402.117,31	75,96	402.117,31	75,96	16.334,94
Despesas Correntes	430.000,00	529.410,38	418.452,25	79,04	402.117,31	75,96	402.117,31	75,96	16.334,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	275.000,00	415.827,91	313.221,58	75,32	302.624,32	72,78	301.345,32	72,47	10.597,26
Despesas Correntes	275.000,00	415.827,91	313.221,58	75,32	302.624,32	72,78	301.345,32	72,47	10.597,26
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	30.500,00	30.500,00	5.105,04	16,74	5.105,04	16,74	5.105,04	16,74	0,00
Despesas Correntes	15.500,00	15.500,00	5.105,04	32,94	5.105,04	32,94	5.105,04	32,94	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	35.000,00	57.015,88	41.406,23	72,62	41.406,23	72,62	41.299,52	72,44	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	57.015,88	41.406,23	72,62	41.406,23	72,62	41.299,52	72,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.570.000,00**	**5.582.226,48**	**4.500.029,55**	**80,61**	**4.331.993,75**	**77,60**	**4.297.044,43**	**76,98**	**168.035,80**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IMARUI - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.344.500,00	10.194.472,31	7.393.347,82	72,52	6.976.564,22	68,43	6.890.814,61	67,59	416.783,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.230.000,00	2.329.410,38	2.158.452,25	92,66	2.142.117,31	91,96	1.998.117,31	85,78	16.334,94
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	305.000,00	445.827,91	313.221,58	70,26	302.624,32	67,88	301.345,32	67,59	10.597,26
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	30.500,00	30.500,00	5.105,04	16,74	5.105,04	16,74	5.105,04	16,74	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	35.000,00	57.015,88	41.406,23	72,62	41.406,23	72,62	41.299,52	72,44	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.945.000,00**	**13.057.226,48**	**9.911.532,92**	**75,91**	**9.467.817,12**	**72,51**	**9.236.681,80**	**70,74**	**443.715,80**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**10.945.000,00**	**13.057.226,48**	**9.911.532,92**	**75,91**	**9.467.817,12**	**72,51**	**9.236.681,80**	**70,74**	**443.715,80**

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de IMARUI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	34.309.239,30	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

IMARUI , 14/02/2022

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

SERGIO JEREMIAS
Responsável Secretaria de Adm e Finanças

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 14

Publicação Nº 3614366

Município de IMARUI - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.870.000,00
Previsão Atualizada	41.870.000,00
Receitas Realizadas	36.053.977,30
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.181.277,07
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.870.000,00
Dotação Atualizada	48.935.498,16
Despesas Empenhadas	33.098.180,40
Despesas Liquidadas	31.807.248,14
Despesas pagas	31.299.070,67
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	1.290.932,26
Superavit Orçamentário	4.246.729,16

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	33.098.180,40
Liquidadas	31.807.248,14
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	1.290.932,26

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	34.309.239,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.990.157,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.690.157,25

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	4.265.695,35	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	4.189.202,21	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	471.921,73	306.583,44	40.279,70	125.058,59
EXECUTIVO	470.261,73	304.923,44	40.279,70	125.058,59
LEGISLATIVO	1.660,00	1.660,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.845.170,54	2.040.223,09	1.054.457,95	750.489,50
EXECUTIVO	3.845.170,54	2.040.223,09	1.054.457,95	750.489,50
TOTAL:	**4.317.092,27**	**2.346.806,53**	**1.094.737,65**	**875.548,09**

Continua 1/2

Município de IMARUI - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.939.236,67	25%	27,54
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.716.947,45	70%	72,72
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	15.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.669.921,72	3.559.300,49

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	20,32	25.479,68
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	15.500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.311.503,37	15,00	25,53

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

IMARUI , 14/02/2022

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

PATRÍCIO ANGELO COSTA JÚNIOR
Chefe de Auditoria e Controle Interno

MEIRISAINE DA SILVA FERNANDES
Contadora CRC/SC 030561/O-1

SERGIO JEREMIAS
Responsável Secretaria de Adm e Finanças

Imbituba

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES HABILITADAS PARA A ELEIÇÃO - COMDEMA 2022

Publicação Nº 3614824

CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES HABILITADAS PARA A ELEIÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA de Imbituba/SC CONVOCA as entidades habilitadas para eleição das representações dos membros da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente. Será realizada no dia 15 de fevereiro de 2022, às 17h00min na Sala de Reuniões do Controle Social, no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, situado na Rua Ernani Cotrin, n° 601, Centro – Imbituba/SC.
Sem mais para o momento, externamos votos de alta estima e distinta consideração.
Rafaela Cardoso Ramos
Presidente Comissão Eleitoral COMDEMA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 17/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - PMI/SEDUCE

Publicação Nº 3616478

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 52460E6E8027BFFC05050186110FE9BDAE31DDA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 10/2022
PMI - SEDUCE
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEDUCE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes comunica, que realizará às 10:00 horas, do dia 03 de MARÇO de 2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por LOTE, regido pelo Decreto Federal n° 10.024/2019, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 211/2020, Decreto Municipal nº 057/2021 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIO DE BRINCAR E APRENDER - ANOS INICIAIS CONTENDO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, LIVROS DE APOIO E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PARA USO DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMBITUBA/SC".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 15 de fevereiro de 2022
Rafaela Pereira de Mello
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 242/2022

Publicação Nº 3614458

PORTARIA PMI/SEAD Nº 242, de 14 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre a Nomeação de Balseiro, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 1.054/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 15 de fevereiro de 2022, o(a) Sr(a). BERNARDO TARGA MARTINS, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 929.733.880-15, em decorrência de sua aprovação em 1º lugar no Concurso Público n. 01/2020, para exercer o cargo de Balseiro, com a remuneração consignada na legislação pertinente.
Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.
Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.
Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.
Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Imbituba, 14 de fevereiro de 2022.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 243/2022

Publicação Nº 3614468

PORTARIA PMI/SEAD Nº 243, de 14 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre a Nomeação de Balseiro, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 1.054/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 15 de fevereiro de 2022, o(a) Sr(a). GILMAR SOARES DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 980.602.100-25, em decorrência de sua aprovação em 2º lugar no Concurso Público n. 01/2020, para exercer o cargo de Balseiro, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de fevereiro de 2022.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 244/2022

Publicação Nº 3614571

PORTARIA PMI/SEAD Nº 244, de 14 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 18.011/2021 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. MARIA DE FÁTIMA SOARES, Professora, inscrita na martrícula n.º 6039, admitida em 06/02/2012, referente ao q-inq-ênio devido e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2017 a 2022	21/02/2022 a 21/05/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de fevereiro de 2022.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 245/2022

Publicação Nº 3614579

PORTARIA PMI/SEAD Nº 245, de 14 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 1.944/2022 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. SIMONE PEREIRA SILVEIRA MARQUES, Professora, inscrita na martrícula n.º 6022, admitida em 06/02/2012, referente ao q-inq-ênio devido e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2017 a 2022	01/03/2022 a 29/05/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de fevereiro de 2022.

Rosenvaldo da Silva Júnior Paulo Márcio de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 246/2022

Publicação Nº 3614609

PORTARIA PMI/SEAD Nº 246, de 14 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre a alteração a pedido do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 596, de 11 de julho de 2019 e alterado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 963, de 09 de novembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando nº 11.544/2019, ainda todo o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 596, de 11 de julho de 2019 e alterado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 963, de 09 de novembro de 2020, da servidora Sra. ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 000.186.179-48, admitida em 06 de fevereiro de 2014, contrato nº 7490, referente ao q-inq-ênio devido e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2014 a 2019	29.07.2019 a 27.08.2019 06.02.2023 a 06.04.2023 (nova fruição)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de fevereiro de 2022.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 247/2022

Publicação Nº 3614655

PORTARIA PMI/SEAD Nº 247, de 14 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 685, de 18 de junho de 2021 e alterado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 1121, de 22 de outubro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo 7.812/2021 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 685, de 18 de junho de 2021 e alterado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 1121, de 22 de outubro de 2021, da servidora, Sra. MARLI RAMOS COELHO DE MELLO, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 895.526.019-91, admitida em 11 de fevereiro de 2016, contrato nº 8583, referente ao q-inq-ênio devido, com período remodelado em virtude de afastamentos, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2016 a 2021	05/10/2021 a 03/11/2021 01/08/2022 a 30/08/2022 (nova fruição)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de junho de 2021, conforme PORTARIA PMI/SEAD Nº 685, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de fevereiro de 2022.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 248/2022

Publicação Nº 3615218

PORTARIA PMI/SEAD Nº 248, de 14 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre a Extinção de Contrato de Fiscal de Controle ao Enfrentamento do COVID-19, pelo Término do Prazo Contratual do(a) Contratado(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor; com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015; considerando ainda o artigo 37, II, da CR/88 e todo o exposto no Memorando nº 3.426/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Extinguir, pelo término do prazo contratual do(a) contratado(a), os contratos dos servidores abaixo relacionados(as), admitidos(as) para exercer o cargo de Fiscal de Controle ao Enfrentamento do COVID-19, conforme quadro abaixo:

Nome	Matrícula	Posse	Extinção
Mariani de Freitas da Rosa	11243	Portaria 185/2020 (04/11/2020)	14/02/2022
Chaianny da Silva das Neves Ferreira	11295	Portaria 37/2021 (20/01/2021)	15/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de fevereiro de 2022.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.
Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 249/2022

Publicação Nº 3615581

PORTARIA PMI/SEAD Nº 249, de 14 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 19.977/2021 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. HELCIO DINIZ JUNIOR, Motorista, inscrito na martrícula n.º 1715, admitido em 16/07/2002, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2012 a 2017	17/10/2022 a 15/12/2022	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de fevereiro de 2022.

Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 250/2022

Publicação Nº 3615694

PORTARIA PMI/SEAD Nº 250, de 14 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 17.074/2021 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. RAMON PEREIRA SILVA, Motorista, inscrito na martrícula n.º 4772, admitido em 10/03/2009, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2014 a 2019	01/03/2022 a 30/03/2022 01/11/2022 a 30/11/2022	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de fevereiro de 2022.

Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.
Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 251/2022

Publicação Nº 3615937

PORTARIA PMI/SEAD Nº 251, de 14 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 80, de 31 de janeiro de 2020 e alterado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 454, de 06 de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 17.377/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 80, de 31 de janeiro de 2020 e alterado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 454, de 06 de abril de 2021, do servidor, Sr. LAYON ALVES MIGUEL, motorista, inscrito no CPF sob o n.º 070.221.169-97, admitido em 01 de julho de 2014, contrato nº 7817, referente ao q-inq-ênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2014 a 2019	01.03.2023 a 30.03.2023 01.03.2024 a 30.03.2024 (nova fruição)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de fevereiro de 2020, conforme PORTARIA PMI/SEAD Nº 80, de 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de fevereiro de 2022.

Rosenvaldo da Silva Júnior Paulo Márcio de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 95/2022

Publicação Nº 3615417

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 95/2022

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 214, de 03 de fevereiro de 2022, para exercer o cargo de MOTORISTA, habilitado (a) pelo Concurso Público Edital nº 01/2017.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
José Alves Júnior	Motorista	038.112.569-63

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação em vigor, o(a) servidor(a) entra em exercício em 15/02/2022.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de fevereiro de 2022.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 96/2022

Publicação Nº 3615495

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 96/2022

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 225, de 09 de fevereiro de 2022, para exercer a função temporária de SERVENTE MERENDEIRA, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Maria Custodia Antônio Pereira	Servente Merendeira	063.824.299-10

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício em 15/02/2022.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de fevereiro de 2022.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 97/2022

Publicação Nº 3616291

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 97/2022

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 225, de 09 de fevereiro de 2022, para exercer a função temporária de SERVENTE MERENDEIRA, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Rute Cleia Martins	Servente Merendeira	998.478.090-20

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício em 16/02/2022.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de fevereiro de 2022.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 98/2022

Publicação Nº 3616441

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 98/2022

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 140, de 17 de janeiro de 2022, para exercer a função temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 15, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Ana Claudia Straccioni da Silva	Agente Comunitário de Saúde Área 15	097.208.419-31

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício em 21/02/2022.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de fevereiro de 2022.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Imbuia

PREFEITURA

DECRETO Nº 7, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614332

DECRETO Nº 7, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022
Suplementa dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, o art. 8º e o inciso II do art. 9º da Lei nº 1.769, de 10 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício de 2021, segundo as respectivas fontes e destinações de recursos, a seguinte dotação consignada no orçamento corrente, a saber:

R$

04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.2.005 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (168) 3.3.90.00.00.00.00.00.0325 - Aplicações Diretas	13.600,00
12.361.0018.2.007 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (171) 3.3.90.00.00.00.00.00.1063 - Aplicações Diretas	21.000,00
12.365.0018.2.009 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (174) 3.3.90.00.00.00.00.00.1052 - Aplicações Diretas	2.000,00
12.361.0018.2.006 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (170) 3.1.90.00.00.00.00.00.1050 - Aplicações Diretas	178.039,01
13.392.0018.2.010 – MANUTENÇÃO E INCENTIVO À CULTURA (176) 3.3.90.00.00.00.00.00.1053 - Aplicações Diretas	1.588,80
12.361.0018.1.003 – REEQUIPAMENTO E OBRAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL (166) 4.4.90.00.00.00.00.00.1066 - Aplicações Diretas	2.900,00
10.306.0018.1.002 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (164) 3.3.90.00.00.00.00.00.1165 - Aplicações Diretas	3.858,40
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0025.1.005 – REEQUIPAMENTO E OBRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (020) 4.4.90.00.00.00.00.00.1051 – Aplicações Diretas	300.000,00
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0028.2.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (195) 3.3.90.00.00.00.00.00.1019 – Aplicações Diretas (196) 3.3.90.00.00.00.00.00.1053 – Aplicações Diretas (197) 3.3.90.00.00.00.00.00.1129 - Aplicações Diretas (199) 4.4.90.00.00.00.00.00.1053 – Aplicações Diretas 08.244.2037.2.060 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (200) 3.3.90.00.00.00.00.00.1019 – Aplicações Diretas 08.244.2037.2.065 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (202) 3.3.90.00.00.00.00.00.1129 – Aplicações Diretas	30.000,00 104.700,00 9.300,00 56.400,00 20.000,00 8.300,00
06.01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERV. GERAIS	
15.452.0031.2.017 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP (77) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas	7.002,63
15.452.0039.2.018 – MANUTENÇÃO DO DMER E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS (190) 3.3.90.00.00.00.00.00.1044 - Aplicações Diretas	5.042,54
26.782.0039.1.007 – REEQUIPAMENTO E OBRAS PARA O DMER (192) 4.4.90.00.00.00.00.00.1067 - Aplicações Diretas	21.850,00
15.452.0031.2.016 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA (183) 3.3.90.00.00.00.00.00.1048 - Aplicações Diretas (184) 3.3.90.00.00.00.00.00.1059 - Aplicações Diretas (210) 4.4.90.00.00.00.00.00.1059 - Aplicações Diretas	15.700,00 23.000,00 15.000,00
07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	
17.512.0036.1.010-OBRAS E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (194) 3.3.90.00.00.00.00.00.1054 – Aplicações Diretas	127.000,00

Art. 2º Fica anulada a seguinte dotação consignada no orçamento corrente, segundo as respectivas fonte e destinação de recurso, a saber:

06.01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERV. GERAIS	
15.452.0031.2.017 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP (77) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas	65.000,00

Art. 3º Fica suplementada, com recurso oriundo da anulação de dotação do art. 2º deste Decreto, segundo a respectiva fonte e destinação de recurso, a seguinte dotação consignada no orçamento corrente, a saber:

06.01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERV. GERAIS	
15.452.0031.2.017 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP (208) 3.3.93.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas	65.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2022.

DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Este Decreto foi arquivado e publicada nos locais de costume, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2022.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 4393/2022

Publicação Nº 3614247

. DECRETO Nº 4393/22
. De 14 de fevereiro de 2022
LUTO OFICIAL / ZELIR NEZI.

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Zelir Nezi, vice-prefeito em exercício do Município de Indaial,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial neste município, por um período de três dias, em virtude do falecimento do vice-prefeito, Zelir Nezi.

Art. 2º - As Bandeiras junto às repartições públicas de competência do Município deverão ser hasteadas a meio-mastro durante o período do Luto Oficial.

Art.3º - Fica decretado ponto facultativo nesta Administração Pública Municipal, no dia 15 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único - Excluem-se da medida prevista no artigo anterior os órgãos que desempenham suas funções em regime de escala e as atividades essenciais e indispensáveis ao atendimento do interesse público, tais como atividade de saúde, educação e assistência social.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de fevereiro de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 4395/2022

Publicação Nº 3614433

. DECRETO Nº 4395/22
. De 14 de fevereiro de 2022

RECONHECE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR /MUNICÍPIO DE INDAIAL.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam reconhecidas pelo Município de Indaial as seguintes despesas, de competência de Exercício anterior, conforme segue:

ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
O.U.	08.001
P.A.	2302
ELEMENTO/CTA	333909230000000
VINCULO	01070000
CREDOR	RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA
VALOR	R$ 13.047,00
N.FISC/FAT./REC.	283.684

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Indaial, em 14 de fevereiro de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 4396/2022

Publicação Nº 3614527

. DECRETO Nº 4396/22
. De 14 de fevereiro de 2022
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2021.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Indaial, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 001/2022 – CMDCA - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2021, sendo a resolução nº 025/2021 é parte integrante deste decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de fevereiro de 2022.

André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 01/2022
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE INDAIAL
REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações, no Decreto nº 2687/20 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e,

CONSIDERANDO:

• O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);
• Resolução nº 137/2010 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
• Resolução nº 137/2010 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
• Plenária Ordinária realizada virtualmente através do Google Meet no dia 08 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS do FIA – Fundo da Infância e Adolescência referente ao exercício do ano de 2021 conforme segue:

Prestação Contas Ano 2021 – FIA			
Saldo 01/01/2021	Entrada 2021	Pagtos 2021	Saldo Financeiro em 31/12/2021
R$ 200.801,52	R$ 255.390,73	R$ 110.918,13	R$ 345.274,12

Repasse empresas, Transferência Prefeitura e Rendimentos Bancários de Janeiro/2021 à Dezembro/2021		
Data	Repasse	Valor
05/02/21	Incofios Indústria e Comércio Ltda	R$ 8.792,63
31/03/21	Incofios Indústria e Comércio Ltda	R$ 23.000,00
30/04/21	Incofios Indústria e Comércio Ltda	R$ 3.472,03

30/06/21	Incofios Indústria e Comércio Ltda	R$ 9.000,00
30/06/21	Metalúrgica Fey Ltda	R$ 15.000,00
28/07/21	Millesima Confecções e Comércio Ltda	R$ 969,62
30/07/21	Incofios Indústria e Comércio Ltda	R$ 5.505,60
04/08/21	Secretaria da Receita Federal	R$ 12.521,07
26/08/21	Processo Tribunal de Justiça	R$ 88,49
30/09/21	Metalúrgica Fey Ltda	R$ 110.000,00
30/09/21	Millésima Confecções e Comércio Ltda	R$ 570,87
30/09/21	Processo Tribunal de Justiça	R$ 81,19
01/10/21	Incofios Indústria e Comércio Ltda	R$ 11.700,00
29/10/21	Incofios Indústria e Comércio Ltda	R$ 1.750,54
15/12/21	Malharia Indaial Ltda	R$ 20.000,00
21/12/21	Indústria de Postes Indaial Ltda	R$ 2.070,00
28/12/21	Incofios Indústria e Comércio Ltda	R$ 22.000,00
29/12/21	Pessoa Física	R$ 1.000,00
08/02/21	Transf. Prefeitura	R$ 1.000,00
01/01/21 à 31/12/2021	Rendimentos Bancários	R$ 6.868,69
Total		R$ 255.390,73

Despesas Bancárias e Fornecedores de Janeiro/2021 à Dezembro/2021		
Data	Pagamento	Valor
01/02/21	Graziela Metzner	R$ 1.100,00
01/02/21	Noeli Terezinha de Almeida Abeg	R$ 1.100,00
01/02/21	Iliane Odelli	R$ 1.100,00
01/02/21	Jair Ferreira	R$ 1.100,00
01/02/21	Maria Celeste Marcelino	R$ 1.100,00
01/02/21	Clementina Sanches Robaina	R$ 1.100,00
01/03/21	Clementina Sanches Robaina	R$ 1.100,00
01/03/21	Noeli Terezinha de Almeida Abeg	R$ 1.100,00
01/03/21	Graziela Metzner	R$ 1.100,00
01/03/21	Jair Ferreira	R$ 1.100,00
01/03/21	Iliane Odelli	R$ 1.100,00
01/03/21	Maria Celeste Marcelino	R$ 1.100,00
31/03/21	Jair Ferreira	R$ 1.100,00

31/03/21	Iliane Odelli	R$ 1.100,00
31/03/21	Maria Celeste Marcelino	R$ 1.100,00
31/03/21	Tatiana Raquel Reiner	R$ 1.760,00
31/03/21	Noeli Terezinha de Almeida Abeg	R$ 1.100,00
31/03/21	Graziela Metzner	R$ 1.100,00
31/03/21	Clementina Sanches Robaina	R$ 1.100,00
30/04/21	Jair Ferreira	R$ 1.100,00
30/04/21	Noeli Terezinha de Almeida Abeg	R$ 1.100,00
31/05/21	Clementina Sanches Robaina	R$ 1.100,00
01/06/21	Noeli Terezinha de Almeida Abeg	R$ 1.100,00
01/06/21	Tatiana Raquel Reiner	R$ 2.200,00
01/06/21	Jair Ferreira	R$ 1.100,00
01/06/21	Graziela Metzner	R$ 1.100,00
01/06/21	Maria Celeste Marcelino	R$ 1.100,00
01/06/21	Iliane Odelli	R$ 1.100,00
01/06/21	Janaína Tapparo Braier	R$ 1.100,00
01/07/21	Janaína Tapparo Braier	R$ 1.100,00
01/07/21	Iliane Odelli	R$ 1.100,00
01/07/21	Tatiana Raquel Reiner	R$ 2.200,00
01/07/21	Maria Celeste Marcelino	R$ 1.100,00
01/07/21	Jair Ferreira	R$ 439,92
01/07/21	Noeli Terezinha de Almeida Abeg	R$ 1.100,00
01/07/21	Clementina Sanches Robaina	R$ 1.100,00
01/07/21	Graziela Metzner	R$ 1.100,00
14/07/21	Indaprint Gráfica Digital e Comunicação Visual Ltda	R$ 683,97
14/07/21	Indaprint Gráfica Digital e Comunicação Visual Ltda – ISS	R$ 14,03
23/07/21	Ismael Francisco de Souza	R$ 3.000,00
23/07/21	APP-Esc. Bas. Mun. Prof. Anna Alves Dias	R$ 2.400,00
30/07/21	Maria Celeste Marcelino	R$ 1.100,00
30/07/21	Iliane Odelli	R$ 1.100,00
30/07/21	Janaína Tapparo Braier	R$ 1.100,00
30/07/21	Tatiana Raquel Reiner	R$ 2.200,00
30/07/21	Clementina Sanches Robaina	R$ 1.100,00
30/07/21	Graziela Metzner	R$ 1.100,00

30/07/21	Noeli Terezinha de Almeida Abeg	R$ 1.100,00
31/08/21	Maria Celeste Marcelino	R$ 1.100,00
31/08/21	Iliane Odelli	R$ 1.100,00
31/08/21	Janaína Tapparo Braier	R$ 1.100,00
31/08/21	Elisabeth Aparecida Brassiani Malkovski	R$ 1.100,00
31/08/21	Graziela Metzner	R$ 1.100,00
31/08/21	Clementina Sanches Robaina	R$ 1.100,00
05/11/21	Acconturs–Assoc. dos Cons. e Ex-Cons Tutelares do Est.Rio Grande Sul	R$ 600,00
12/11/21	Via Tour Turismo e Viagens	R$ 1.020,90
16/11/21	Priscila Jessica Camargo de Freitas	R$ 1.800,00
16/11/21	Alidor Reiter	R$ 1.800,00
22/11/21	APP-Esc.Bas.Mun. Prof. Anna Alves Dias	R$ 13.046,79
22/11/21	Peal-Associação dos Programas Educacionais e Assistênciais	R$ 4.533,88
16/12/21	Indaprint Gráfica Digital e Comunicação Visual Ltda	R$ 5.173,87
16/12/21	Indaprint Gráfica Digital e Comunicação Visual Ltda-ISS	R$ 106,13
16/12/21	Peal-Associação dos Programas Educacionais e Assistênciais	R$ 7.463,93
23/12/21	Peal-Associação dos Programas Educacionais e Assistênciais	R$ 1.248,06
23/12/21	APAE-Associação de pais e amigos dos excepcionais de Indaial	R$ 9.100,00
01/01/2021 à 31/12/2021	Despesas Bancárias	R$ 626,65
Total		R$ 110.918,13

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação
Indaial, 08 de Fevereiro de 2022.

Jair Gilmar Gonzaga
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes
Direitos da Criança e do Adolescente de Indaial

DECRETO Nº 4398/2022

Publicação Nº 3614613

. DECRETO Nº 4398/22
. De 14 de fevereiro de 2022

DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE DIREÇÃO DA UEI BAIRRO WARNOW - PROFESSOR ISAIAS JOSÉ NAZARI, ADELIR APARECIDA QUINTINO ZIMMERMANN (PORTE II)

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 17 de janeiro de 2022, para exercer a função de Diretor (Porte II), na Unidade de Educação Infantil Bairro Warnow - Professor Isaias José Nazari, de acordo com o previsto no artigo 86, 87 e 92 e o Anexo VIII da Lei Complementar 113/11, Adelir Aparecida Quintino Zimmermann.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2022.

Município de Indaial, em 14 de fevereiro de 2022.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ALEXANDRE SILVEIRA FIRMIANO Nº 2

Publicação Nº 3614694

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 11100010 - 2/2022
CONTRATADO(A): ALEXANDRE SILVEIRA FIRMIANO
CPF: 092.770.197-94
PROCESSO SELETIVO 011/2021
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função PROFESSOR B - 40HRS, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 011/2021.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.561,16
PRAZO: 15 de fevereiro de 2022 a 13 de agosto de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO AMANDA CAROLINE FELIPPE Nº 3

Publicação Nº 3613601

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 866504 - 3/2022
CONTRATADO(A): AMANDA CAROLINE FELIPPE
CPF: 100.558.919-42
PROCESSO SELETIVO 011/2021
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PEDAGOGO B - 40HRS, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 011/2021.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.561,16
PRAZO: 15 de fevereiro de 2022 a 13 de agosto de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ANA PAULA DA SILVA BANTELI Nº 7

Publicação Nº 3613965

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 228150 - 7/2022
CONTRATADO(A): ANA PAULA DA SILVA BANTELI
CPF: 037.453.859-00
PROCESSO SELETIVO 011/2021
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PEDAGOGO B - 40HRS, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 011/2021.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.561,16
PRAZO: 15 de fevereiro de 2022 a 13 de agosto de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO GISELE MARION BLEMER Nº 1

Publicação Nº 3615040

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 1000031796 - 1/2022
CONTRATADO(A): GISELE MARION BLEMER
CPF: 023.496.799-42
PROCESSO SELETIVO 011/2021
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função ATENDENTE DE BIBLIOTECA E.M - 40HRS, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 011/2021.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.892,50
PRAZO: 15 de fevereiro de 2022 a 13 de agosto de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO INGRIDI CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS Nº 2

Publicação Nº 3615912

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 11123710 - 2/2022
CONTRATADO(A): INGRIDI CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS
CPF: 022.071.262-00
PROCESSO SELETIVO 011/2021
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função PROFESSOR DE ARTE -B- 20HRS, com carga horária semanal de 20 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 011/2021.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.780,58
PRAZO: 15 de fevereiro de 2022 a 13 de agosto de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO IVONE RODRIGUES DE MORAIS Nº 1

Publicação Nº 3614558

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 11005220 - 1/2022
CONTRATADO(A): IVONE RODRIGUES DE MORAIS
CPF: 738.424.861-20
PROCESSO SELETIVO 011/2021
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função PROFESSOR B - 20HRS, com carga horária semanal de 20 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 011/2021.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.780,58
PRAZO: 15 de fevereiro de 2022 a 13 de agosto de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO JOSE CARLOS STIEHLER JUNIOR Nº 5

Publicação Nº 3614807

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 935760 - 5/2022
CONTRATADO(A): JOSE CARLOS STIEHLER JUNIOR
CPF: 092.770.197-94
PROCESSO SELETIVO 011/2021
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função PROFESSOR NH - 40HRS, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 011/2021.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.696,80
PRAZO: 15 de fevereiro de 2022 a 13 de agosto de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO SABRINA AMARILDO Nº 4

Publicação Nº 3613743

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 457965 - 4/2022
CONTRATADO(A): SABRINA AMARILDO
CPF: 056.217.139-82
PROCESSO SELETIVO 011/2021
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PEDAGOGO B - 40HRS, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 011/2021.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.561,16
PRAZO: 15 de fevereiro de 2022 a 13 de agosto de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO SILVANA DA COSTA ANDRADE Nº 9

Publicação Nº 3615602

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 292494 - 9/2022
CONTRATADO(A): SILVANA DA COSTA ANDRADE
CPF: 732.787.349-04
PROCESSO SELETIVO 011/2021
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função PROFESSOR DE ARTE -B- 40HRS, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 011/2021.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.561,16
PRAZO: 15 de fevereiro de 2022 a 13 de agosto de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO AMANDA CAROLINE FELIPPE Nº 2

Publicação Nº 3613579

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DEMISSÃO 866504 - 2/2022
CONTRATADO(A): AMANDA CAROLINE FELIPPE
CPF: 100.558.919-42
PROCESSO SELETIVO 011/2021
OBJETO DE DEMISSÃO DE CONTRATO: Demissão de contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 011/2021.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.561,16
PRAZO: 24 de janeiro de 2022 a 14 de fevereiro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO MAIARA RICHTER ESSER Nº 2

Publicação Nº 3613872

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DEMISSÃO 709360 - 2/2022
CONTRATADO(A): MAIARA RICHTER ESSER
CPF: 070.436.559-60
PROCESSO SELETIVO 011/2021
OBJETO DE DEMISSÃO DE CONTRATO: Demissão de contrato de serviço temporário para exercer a função de AUX. CRECHE E.M - 40HRS, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 011/2021.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.892,50
PRAZO: 1 de fevereiro de 2022 a 11 de fevereiro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO SABRINA AMARILDO Nº 3

Publicação Nº 3613697

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DEMISSÃO 457965 - 3/2022
CONTRATADO(A): SABRINA AMARILDO
CPF: 056.217.139-82
PROCESSO SELETIVO 011/2021
OBJETO DE DEMISSÃO DE CONTRATO: Demissão de contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 011/2021.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.561,16
PRAZO: 24 de janeiro de 2022 a 14 de fevereiro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2022.

RESCISÃO AO CONTRATO Nº 024/2022

Publicação Nº 3614601

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AA392647E8BCC30FA8EEF948D5A688323E788667
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO nº 001 TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 024/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: TARCISIO FUCK
CPF: 710.575.369-20
OBJETO DO ADITIVO: RESCINDIR o presente contrato, a partir do dia 14 de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei n° 8.666/93, dando-se geral e total quitação do mesmo, inclusive com expressa renúncia de qualquer pleito de caráter indenizatório em face do município.
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2022.

Câmara Municipal

ATO DA MESA DIRETORA N° 03/2022

Publicação Nº 3615202

ATO DA MESA DIRETORA Nº 02/22

LUTO OFICIAL / ZELIR NEZI.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara, e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Zelir Nezi, vice-prefeito do Município de Indaial,

RESOLVE:
Art. 1º Fica decretado Luto Oficial de três dias, no âmbito do Poder Legislativo Indaialense, em virtude do falecimento do vice-prefeito, Zelir Nezi.

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de Indaial, no dia 15 de fevereiro de 2022.

Art. 3° A sessão ordinária da Câmara Municipal de Indaial, previamente agendada para o dia 15 de fevereiro de 2022, terça-feira, será realizada dia 16 de fevereiro de 2022, quarta-feira, às 18h30.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 14 de fevereiro de 2022.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa

Jonas Luiz de Lima	Diogo de Pinho
Vice-Presidente	1º Secretário
Remir José de Faveri	
2º Secretário	

Iomerê

Prefeitura

DECRETO 2102/2022

Publicação Nº 3615346

DECRETO Nº. 2102 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 984/2021 de 07 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 5º da lei nº 984/2021 de 07 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ 55.556,21 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte um centavos), na seguinte dotação orçamentária:

06.00 Secretaria M. de Infraestrutura
06.001 Secretaria M. de Infraestrutura
1012 Obras de Infraestrutura Urbana
44900000 Aplicações Diretas
1183 Operações de Créditos
R$ 34.582,95

06.00 Secretaria M. de Infraestrutura
06.001 Secretaria M. de Infraestrutura
2050 Manut. das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
33900000 Aplicações Diretas
1339 Fundo Especial do Petróleo – Exercício Anterior
R$ 20.973,26

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Excesso de arrecadação do Exercício corrente e pelo Superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita.
Iomerê, 14 de fevereiro de 2022.

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2101, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614044

DECRETO NO 2101, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre feriados e pontos facultativos no Município de Iomerê no ano de 2022 e dá outras providências.

A PREFEITA DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando as Leis federais nº 6.802/80, de 30/06/80, nº 9.093, de 12/09/95, nº 9.335, de 10/12/96, e nº 10.607, de 19/12/02 e a Lei Municipal 14/97:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam definidos no Calendário Anual para o exercício de 2022, os feriados e pontos facultativos do Município de Iomerê, conforme segue:
I. 01 de janeiro, sábado - Confraternização Universal, feriado nacional;
II. 28 de fevereiro, segunda-feira - Carnaval, ponto facultativo;
III. 01 de março, terça-feira - Carnaval, ponto facultativo;
IV. 15 de abril, sexta-feira – Paixão de Cristo, feriado nacional;
V. 21 de abril, quinta-feira – Tiradentes, feriado nacional;
VI. 01 de maio, domingo – Dia do Trabalhador, feriado nacional;
VII. 16 de junho, quinta-feira – Corpus Christi, feriado municipal;
VIII. 21 de junho, terça-feira – Dia do Padroeiro São Luiz Gonzaga – feriado municipal;
IX. 20 de julho, quarta-feira – Dia da Criação do Município – feriado municipal;
X. 07 de setembro, quarta-feira – Independência do Brasil, feriado nacional;
XI. 12 de outubro, quarta-feira – Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;
XII. 28 de outubro, sexta-feira - Dia do Servidor Público, ponto facultativo;

XIII. 02 de novembro, quarta-feira – Finados, feriado nacional;
XIV. 15 de novembro, terça-feira – Proclamação da República, feriado nacional;
XV. 24 de dezembro, sábado – Véspera de Natal – ponto facultativo;
XVI. 25 de dezembro, domingo - Natal, feriado nacional;
XVII. 31 de dezembro, sábado – Véspera de Ano Novo – ponto facultativo;

Art. 2º. Excetuam-se das disposições deste decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis aos serviços públicos municipais.

Art. 3º. As instituições educacionais da Rede Pública Municipal deverão seguir o contido no Calendário Escolar aprovado para o ano de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iomerê (SC), 14 de fevereiro de 2022.

LUCI PERETTI
Prefeita de Iomerê - SC

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 05/2022

Publicação Nº 3616232

PORTARIA N° 05, de 11 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre o reajuste dos valores das diárias previsto no parágrafo único do art. 6º da Resolução nº 01, de 03 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre o pagamento de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IOMERÊ, com fundamento no art. 51, inciso III, da Lei Orgânica do Município e no art. 47, inciso V, do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1°. Os valores previstos nos incisos I e II do art. 6º da Resolução nº 01, de 03 de fevereiro de 2022, ficam reajustados a partir de 11 de fevereiro de 2022 conforme INPC no percentual de 14,86 (quatorze inteiros e oitenta e seis décimos por cento) acumulado no período de 02/2020 a 12/2021, conforme tabela anexa apresentada pelo setor contábil.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Câmara de Vereadores de Iomerê - SC, 11 de fevereiro de 2022.

MARCIO SANTINI
Presidente

Ipira

Prefeitura

EDITAL 005/2022 - FMS

Publicação Nº 3614279

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA - FMS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 - FMS
Pregão Presencial nº 001/2022 – FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial - REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de laboratório para realização de próteses dentárias compreendendo de: moldagem, confecção, instalação e ajustes, para atender as demandas da população do Município, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente Processo Licitatório. Recebimento de propostas até o dia 24 de fevereiro de 2022 as 08h45min Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 14 de fevereiro de 2022.
Claudinéia Koch Moraes
Secretária

EDITAL 019/2022

Publicação Nº 3615608

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2022
Pregão Presencial nº 003/2022

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, para prestação de serviços de arbitragem para os campeonatos de futebol suíço, bocha masculina e futsal no ano de 2022 do Município de Ipira (SC). Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 14 de fevereiro de 2022.
Ivan Kohler Schulte
Secretario de Educação e Desporto

EDITAL 020/2022

Publicação Nº 3615893

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2022 - PMI
Extrato de Dispensa de Licitação nº 004/2022 - PMI

O Município de Ipira, através da Senhora Cristiane Ferri, presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar os serviços de Mão de Obra de Marceneiro. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 14 de fevereiro de 2022.

Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal

1TAC042/2021

Publicação Nº 3614427

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021-FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021-FMS

O Município de Ipira, através do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.456.203/0001-40, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Senhora **Claudinéia Koch Moraes**, brasileira, casada, residente e domiciliado, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.304.702 e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.966.609-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda**, inscrita no CNPJ n° 28.093.678/0001-85, localizada na Rua Pedro Soares, 299, Vila Isabel, Pato Branco/PR, representada por Fabio Emanuel Rebonatto, inscrita no CPF sob n° 046.973.639-90, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com a ata de registro de preços nº 042/2021, processo de licitatório nº 019/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2021 – FMS e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO: A solicitação da empresa para solicitando a desistência do item 154 (Espironolactona 25 mg) da ata de registro de preço nº 042/2021-FMS;

CONSIDERANDO: Os documentos apresentados pela empresa para comprovação do desabastecimento e falta de matéria prima para a produção do medicamento;

CONSIDERANDO: A comunicação interna do farmacêutico do município favorável ao cancelamento do item;

CONSIDERANDO: O parecer jurídico nº 10/2022, favorável ao cancelamento do item;

RESOLVEM: suprimir da Ata de Registro de Preços nº 042/2021 no item 154 (Espironolactona 25 mg);

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações

1. O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Cláusula Segunda – Do Preço

2.1 - De acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas o preço para fornecimento do objeto do registro será:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Unit.	Total
14	Adrenalina 1mg/ml injetável cx c/ máximo 50ampolas	500	Ampola	Hipolabor	2,10	1.050,00
26	Amiodarona 100mg	3.000	Comp	Geolab	0,337	1.011,00
55	Brometo de Ipratrópio+Bromidrato de Fenoterol spray – 15 ml (300 doses)	150	Frascos	Boehringer	16,15	2.422,50
83	Cilostazol 100 mg	13.200	Comp	Biosintetica	0,402	5.306,40
114	Cloridrato de Tramadol 50mg	2.500	Comp	E.M.S.	0,227	567,50
117	Clortalidona 25 mg	60.000	Comp	E.M.S.	0,13	7.800,00
226	Meloxicam 15mg	8.000	Comp	Pharmab	0,099	792,00
231	Metildopa 250mg	15.000	Comp	E.M.S.	0,363	5.445,00
248	Nitrofurantoína 100mg	3.496	Comp	Teuto	0,255	891,48
327	TRAMADOL 50MG	10.000	Comp	E.M.S.	0,249	2.490,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro **nº 042/2021 – FMS**, que a este dá causa.

GOVERNO MUNICIPAL IPIRA
49 3558.0423
ipira@ipira.sc.gov.br
Rua 15 de Agosto, 342 – Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC

E, por estarem às partes de acordo e acertados, firmam o presente termo aditivo em três (03) vias de igual teor e forma, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, 14 de fevereiro de 2022.

F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda
Fabio Emanuel Rebonatto
CONTRATADO

Fundo Municipal de Saúde de Ipira
Claudinéia Koch Moraes
CONTRATANTE

FISCAL DE CONTRATO:

Marcelo Minks
CPF nº 034.844.019-74
Cargo/função: Farmacêutico

Testemunhas:

Camila Ganzala Dreher
CPF nº 097.072.069-69

Cristiane Ferri
CPF nº 098.633.269-09

49 3558.0423
ipira@ipira.sc.gov.br
Rua 15 de Agosto, 342 – Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC

1TAC052.2021

Publicação Nº 3614426

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-FMS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021-FMS

O Município de Ipira, através do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.456.203/0001-40, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Senhora **Claudinéia Koch Moraes**, brasileira, casada, residente e domiciliado, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.304.702 e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.966.609-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **S&R Distribuidora Ltda**, inscrita no CNPJ n° 04.889.315/0001-92, localizada na Rua Regente Diogo A. Feijó, 451-D, São Cristóvão, Chapecó/SC, representada por Sergio Jacir Portela, inscrito no CPF sob n°182.633.649-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com a ata de registro de preços nº 052/2021, processo de licitatório nº 019/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2021 – FMS e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO: A solicitação da empresa para reequilíbrio econômico do item 244 (Nimesulida 100mg) da ata de registro de preço nº 052/2021-FMS;

CONSIDERANDO: Os documentos apresentados pela empresa para comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro do item;

CONSIDERANDO: A comunicação interna do farmacêutico do município autorizando o reequilíbrio de preço;

CONSIDERANDO: O parecer jurídico nº 09/2022, favorável ao reequilíbrio econômico financeiro;

49 3558.0423
ipira@ipira.sc.gov.br
Rua 15 de Agosto, 342 – Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC

RESOLVEM: repactuar os valores da Ata de Registro de Preço nº 045/2021 no item 244 (Nimesulida 100mg), concedendo o reequilíbrio econômico financeiro solicitado pela empresa **S&R Distribuidora Ltda**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações

1. O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Cláusula Segunda – Do Preço

2.1 - De acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas o preço para fornecimento do objeto do registro será:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Unit.	Total
244	Nimesulida 100mg	17.000	Comp	Prati	0,106	1.802,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro **nº 052/2021 – FMS**, que a este dá causa.

E, por estarem às partes de acordo e acertados, firmam o presente termo aditivo em três (03) vias de igual teor e forma, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, 14 de fevereiro de 2022.

S&R Distribuidora Ltda
Sergio Jacir Portela
CONTRATADO

49 3558.0423
ipira@ipira.sc.gov.br
Rua 15 de Agosto, 342 – Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC

Fundo Municipal de Saúde de Ipira
Claudinéia Koch Moraes
CONTRATANTE

FISCAL DE CONTRATO:

Marcelo Minks
CPF nº 034.844.019-74
Cargo/função: Farmacêutico

Testemunhas:

_____
Camila Ganzala Dreher
CPF nº 097.072.069-69

_____
Cristiane Ferri
CPF nº 098.633.269-09

49 3558.0423
ipira@ipira.sc.gov.br
Rua 15 de Agosto, 342 – Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC

1TAC064/2021

Publicação Nº 3614428

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021-PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021-PMI
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021-PMI

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2021, CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE IPIRA** E A EMPRESA RODA BRASIL PNEUS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **MUNICÍPIO DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 82.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua 15 de agosto, nº 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Marcelo Baldissera**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa RODA BRASIL PNEUS LTDA, com sede na Rua Aliatar Silva, 10, Porto Belo – SC, inscrita no CNPJ 06.889.977/0001-98, neste ato representada pelo Sr. Claudinei Américo Toniello, inscrito no CPF sob o nº 681.675.989-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** em face de sua classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. **004/2021 - PMI**, Ata de julgamento de Preços e homologada pela autoridade competente RESOLVEM celebrar o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preço nº 064/2021 – PMI, decorrente do Pregão nº 008/2021 – PMI, para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos, conforme especificações constantes no objeto do Pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o aumento dos valores dos produtos, em razão sazonalidade, produção, e situação atual econômica do país;

CONSIDERANDO a solicitação da empresa no reequilíbrio no valor dos itens: 01, 12, 13, 14, 15, 22 e 25 com base na elevação dos preços de insumos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 008/2022, favorável ao reequilíbrio econômico financeiro;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, o qual estabelece que os contratos administrativos podem e devem ser alterados nos casos de situações supervenientes e, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro originariamente pactuado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, que a variação do valor contratual para fazer face ao reequilíbrio econômico pode ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

RESOLVEM repactuar os valores da Ata de Registro de Preço nº 064/2021, revisando o preço unitário do **item 01** (Pneu novo 175/70 R 13) preço atual R$ 261,00 (duzentos e sessenta e um reais) para R$ 333,30 (trezentos e trinte e três com trinta); **item 12** (Pneu, novo, 1000x20 borrachudo 16 lonas comum) preço atual R$ 1.445,00 (mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) para R$ 1.883,15 (mil oitocentos e oitenta e três reais com quinze centavos); **item 13** (Pneu, novo, 1000x20 liso 16 lonas comum) preço atual R$ 1.379,00 (mil trezentos e setenta e nove reais) para R$ 1.722,05 (mil setecentos e vinte e dois reais com cinco centavos); **item 14** (Pneu, novo, 175/70 R14 radial) preço atual R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) para R$ 361,08 (trezentos e sessenta e um reais com oito centavos); **item 15** (Pneu, novo, 185/65 R14 radial) preço atual R$ 293,00 (duzentos e noventa e três reais) para R$ 327,75 (trezentos e vinte e sete reais com setenta e cinco centavos); **item 22** (Pneu novo 12,5/80 x 18 comum 12 lonas) preço atual R$ 1.363,00 (mil trezentos e sessenta e três reais) para R$ 1.688,72 (mil seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos) e o **item 25** (Pneu, novo, 175/65 R14 radial) preço atual R$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais) para R$ 314,41 (trezentos e quatorze reais e quarenta e um centavos) que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REVISÃO DO PREÇO

1. O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda, que passa a vigorar com a seguinte redação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - De acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas o preço para fornecimento do objeto do registro será:

GOVERNO MUNICIPAL IPIRA
49 3558.0423
ipira@ipira.sc.gov.br
Rua 15 de Agosto, 342 – Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	10	un	Pneu novo 175/70 R 13	Apollo	333,30	3.333,00
12	16	um	Pneu, novo, 1000x20 borrachudo 16 lonas comum	Centella	1.883,15	30.130,40
13	28	um	Pneu, novo, 1000x20 liso 16 lonas comum	Centella	1.722,05	48.217,40
14	30	um	Pneu, novo, 175/70 R14 radial	Roadking	361,08	10.832,40
15	16	um	Pneu, novo, 185/65 R14 radial	Apollo	327,75	5.244,00
22	20	un	Pneu novo 12,5/80 x 18 comum 12 lonas	JK	1.688,72	33.774,40
25	46	un	Pneu, novo, 175/65 R14 radial	Roadking	314,41	14.462,86

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. A alteração de preços aqui mencionada fica incluída na Cláusula Primeira da Ata de Registros de Preços Original n. 030/2021 – PMI e permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas previstas na mesma.

E, por estarem as partes de acordo e acertados, firmam o presente termo de apostilamento em duas (02) vias de igual teor e forma, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 14 de fevereiro de 2022.

Roda Brasil Pneus Ltda
CONTRATADO
Claudinei Américo Toniello

Prefeitura Municipal de Ipira
CONTRATANTE

49 3558.0423
ipira@ipira.sc.gov.br
Rua 15 de Agosto, 342 – Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC

Marciano Mello

FISCAL DE CONTRATO:

CLAUDINEI FERNANDO LUGARINI
CPF: 065.320.499/06
Coordenador de Infraestrutura

Testemunhas:

Nome: Camila Ganzala Dreher
CPF: 097.072.069-69

Nome: Cristiane Ferri
CPF: 098.633.269-09

49 3558.0423
ipira@ipira.sc.gov.br
Rua 15 de Agosto, 342 – Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC

3TAC013/2021

Publicação Nº 3615796

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021

O **MUNICÍPIO DE IPIRA**, com sede na Rua 15 de Agosto, nº 342, Centro, Ipira, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.814.260/0001-65, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Secretário de Educação e Desporto, Sr. Ivan Kohler Schulte e a empresa **EDIPO SAMUEL FRIEDRICH - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 22.787.474/0001-68, com sede na Rua Santa Catarina, 278 – centro – Ipira SC doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Edipo Samuel Friedrich, portador da Cédula de Identidade nº 5.182.116 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 081.464.659-00, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 005/2021, instaurado através do Edital PP nº 001/2021, homologado no dia 11/01/2021, o qual é parte integrante do presente instrumento.

Considerando: A responsabilidade do Município em oferecer os serviços de Transporte Escolar a todos os estudantes matriculados na rede de ensino;

Considerando: A necessidade da renovação do presente contrato em doze meses;

Considerando: Que o índice de reajuste oficial para o período é com base no INPC últimos 12 meses de 10,78% (dez virgula setenta e oito porcentos);

Considerando: o disposto na cláusula quarta do contrato nº 013/2021, onde prevê a possibilidade de reajuste;

Considerando: O despacho jurídico favorável ao reajuste e ao aditivo de prazo.

Resolvem: Aditar o Contrato Administrativo nº 013/2021, para alterar a Cláusula Primeira do contrato que trata do valor e a cláusula segunda que trata da vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1. A clausula primeira que dispõe do valor contratual do contrato nº 013/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Item	*Descrição*	*Unid.*	*Qde.*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
01	***Trajeto: Inicia na cidade, seguindo em direção à Linha Santana, na residência do Sr. Machado, segue em direção a Linha Gramado, passando em frente à escola, vai a Linnha Esteves Júnior, passando na propriedade do Sr. Martinazzo depois passa na Linha Oliveira, Linha São Luiz e Linha Baldissera. O retorno é feito, fazendo o inverso do trajeto da vinda.*** ***Dias letivos restantes: 204*** ***KM por dia: 98***	*Km*	*19.992*	*5,51*	*110.155,92*

2. O valor total do presente Contrato constitui a importância total estimada de R$ 110.155,92 (cento e dez mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente termo aditivo tem vigência da data da assinatura até o dia 17 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do Contrato original e aditivos não alteradas pelo presente permanecem

em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram

Ipira, SC, 14 de fevereiro de 2022

MUNICÍPIO DE IPIRA
Ivan Kohler Schulte
Secretário de Educação e Desporto

Edipo Samuel Friedrich – ME
Edipo Samuel Friedrich
CONTRATADA

Fiscal de contrato:

Nome: Andre Luiz Krug
CPF: 058.239.149-03
Cargo: Motorista
Assinatura:_____

Testemunhas:

Camila Ganzala Dreher
CPF nº 097.072.069-69

Cristiane Ferri
CPF nº 098.633.269-09

Iporã do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 043/2022

Publicação Nº 3613886

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 13:30 horas do dia 9 de Março de 2022, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, nº. 100, Centro, Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: "OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO ASFALTICO (FRESAGEM) E COLOCAÇÃO DE LOMBADAS EM RUAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC" CONFORME PROCESSO SCC-16872/2021 - PORTARIA 535/SEF DE 28/12/2021, PROCESSO SCC-017038/2021 - PORTARIA 390/SEF DE 23/09/2021, PROCESSO SCC 23904/2021 - PORTARIA 535/SEF DE 28/12/2021 E PROCESSO SSC 23721/2021 - PORTARIA Nº 269/SEF".
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos, no Setor de Licitações, sito a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, Iporã do Oeste/SC, pelo telefone (49) 3634-1210, de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Iporã do Oeste/SC: <www.ipora.sc.gov.br>.
Iporã do Oeste/SC, 15 de Fevereiro de 2022.
ADELIO MARX
PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 044/2022

Publicação Nº 3614096

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 13:30 horas do dia 10 de Março de 2022, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, nº. 100, Centro, Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, COM FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES E COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos, no Setor de Licitações, sito a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, Iporã do Oeste/SC, pelo telefone (49) 3634-1210, de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Iporã do Oeste/SC: <www.ipora.sc.gov.br>.
Iporã do Oeste/SC, 15 de Fevereiro de 2022.
ADELIO MARX
PREFEITO MUNICIPAL.

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO Nº 037 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022. REGULAMENTA O TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE B

Publicação Nº 3614799

DECRETO Nº 037
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

REGULAMENTA O TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Ipuaçu, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e considerando disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006; e Lei Complementar Municipal nº 035/2012;

DECRETA:
Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:
I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II - ampliar a eficiência das políticas públicas;
III - o incentivo à inovação tecnológica; e,
IV - o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, e as fundações públicas, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326/2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

§ 3º O Microempreendedor Individual – MEI é modalidade de microempresa, sendo vedado impor restrições no que concerne à sua participação em licitações em função de sua natureza jurídica.

Art. 2º Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§ 1º Para os efeitos deste artigo:
I – Poderá ser utilizada a licitação por item;
II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 3º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes:
I- terão por objetivo estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;
II – deverão padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos; e
III – deverão, na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região;
IV - sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.

Art. 4º As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração

Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

§ 1º As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§ 2º A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 5º Salvo razões preponderantes, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região.

Art. 6º Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Art. 7º Nos procedimentos de licitação deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Art. 8º Para os fins do artigo anterior, os órgãos responsáveis pela licitação deverão celebrar convênios com as entidades referidas no "caput" para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação (LC federal nº. 123/06, art. 47).

DO ENQUADRAMENTO

Art. 9º Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:
I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
II - agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
IV - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e
V - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 10 Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado por este Decreto, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme modelo de declaração.

DA EXCLUSIVIDADE

Art. 11. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 12. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item. Assim, deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Art. 13. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

§3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Art. 14. A preferência de que trata o caput do artigo anterior será concedida da seguinte forma:
I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §1º e 2º do art. 6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §1º e 2º do art. 6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§1º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

§2º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

DO SISTEMA DE COTAS

Art. 15. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, ou apresentar risco à obtenção da proposta mais vantajosa, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte.

§1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 4º.

DA SUBCONTRATAÇÃO DAS MPEs

Art. 16. Nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços, a Administração Pública poderá estabelecer no instrumento convocatório a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I – o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a subcontratação total;
II – que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
III – que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no art. 2º;
IV – que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada na hipótese de extinção da subcontratação, notificando a Administração Pública sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar inviabilidade de substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

§1º Não será admitida a subcontratação para fornecimento de bens.

§2º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§3º nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Art. 17. A empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

Art. 18. Se constar no instrumento convocatório a exigência de subcontratação, a Administração Pública deverá alertar quanto a inaplicabilidade deste instituto quando o licitante for microempresa e empresa de pequeno porte; consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal 8.666/93; e consórcio composto parcialmente por

microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

Art. 19. São vedadas:
I – a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no edital;
II – a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e
III – a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

DA REGIONALIDADE

Art. 20. Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I – local ou municipal: o limite geográfico do município;
II – regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:
a) o âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina;
b) o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios: AMAI – Associação de Municípios do Alto Irani a que pertence o próprio Município;
c) o âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância, definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município;
d) outro critério superior aos limites geográficos do próprio Município, dentro do Estado, desde que justificado.

Art. 21. Para a aplicação dos benefícios previstos poderá, de acordo com o art. 47, caput, da Lei Complementar Federal no 123/2006, ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:
a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;
b) a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ipuaçu;
c) não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ipuaçu, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto no caput, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região, conforme Art. 20, II;
d) para a modalidade de pregão o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais;
e) nas licitações a que se refere o art. 16, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
f) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro, previstas no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento, estabelecido pela citada lei; e,
g) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

DA REGULARIDADE FISCAL

Art. 22. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar desde logo toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito.

§2º A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para fins de assinatura do contrato, à ser regulamentado pelo edital de licitação.

§3º Para aplicação do disposto no §1º, como prazo para regularização fiscal, o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente dor declarado vencedor do certame.

§4º A prorrogação do prazo previsto no §1º poderá ser concedida, a critério da Administração Pública.

§5º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §1º a §4º.

§6º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §1º a §º4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

DA APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS

Art. 23. Não se aplica ao dispositivo da exclusividade e subcontratação, quando:
I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas

local ou regionalmente identificadas no momento da construção do quadro referencial de preços e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado, justificadamente no edital;
III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou
IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O disposto neste decreto aplica-se também, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:
I - às sociedades cooperativas, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados (Lei federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, art. 34, conversão da MP nº 351, de 2007);
II - ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei no 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município (LC federal nº 123, de 2006, art. 3º-A, na redação da LC federal 147, de 2014).

Art. 25. Poderá o Município baixar instruções complementares relativamente ao disposto neste Decreto.
Art. 26. O Município elaborará cartilha para ampla divulgação dos benefícios e vantagens instituídos por este Decreto.
Art. 27. Aplica-se supletivamente a este Decreto, a legislação federal pertinente.
Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Gabinete do Prefeito em exercício de Ipuaçu-SC, em 11 de fevereiro de 2022.

NELSON BRISOLA
Prefeito em exercício.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO Nº 001/2022

Publicação Nº 3613924

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO Nº 001/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU – CNPJ Nº 95.993.028/000-83.
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS – CIDIRIOS - CNPJ Nº 42.973.647/0001-40.
Objeto: Contrato de Rateio para Repasse financeiro objetivando a manutenção das atividades administrativas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS, para o Exercício de 2022, conforme definido em Ata nº 003/2021 da Assembleia Geral do CIDIRIOS do dia 17 de novembro de 2021.
Valor Estimado: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Vigência: de 11/02/2022 a 31/12/2022.
Ipuaçu, 11 de fevereiro de 2022. NELSON BRISOLA, Prefeito em exercício.

PL PREF 016/2022 PP 008/2022

Publicação Nº 3615367

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 41F6F4192931112D70055D3E2DBE1C314C48669C

EXTRATO DE AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF. n. 16/2022, Tipo Pregão Presencial PREF. n. 008/2022, conforme segue:
Entrega de envelopes: Até às 08h30min do dia 03 de março de 2022.
Data de abertura: A partir das 08h45min do dia 03 de março de 2022.
Objeto: O presente edital tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, tipo frutas, legumes e verduras, para consumo nas escolas da rede municipal de ensino e para uso das demais secretarias do Município Ipuaçu/SC, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, deste edital. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos no site oficial

do município e junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito a Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.
Ipuaçu - SC, em 14 de fevereiro de 2022.
NELSON BRISOLA - Prefeito Municipal em exercício
Código registro TCE: 41F6F4192931112D70055D3E2DBE1C314C48669C

.

PL PREF 017/2022 PP PREF 009/2022

Publicação Nº 3615372

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 96A40D81B775C0E7E497AFC165E41F9B62CC78C2

EXTRATO DE AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF. n. 17/2022, Tipo Pregão Presencial PREF. n. 009/2022, conforme segue:
Entrega de envelopes: Até às 08h30min do dia 08 de março de 2022.
Data de abertura: A partir das 08h45min do dia 08 de março de 2022.
Objeto: O presente edital tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, tipo carnes e embutidos, para consumo nas escolas da rede municipal de ensino e para uso das demais secretarias do Município Ipuaçu/SC, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, deste edital. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos no site oficial do município e junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito a Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.
Ipuaçu - SC, em 14 de fevereiro de 2022.
NELSON BRISOLA - Prefeito Municipal em exercício
Código registro TCE: 96A40D81B775C0E7E497AFC165E41F9B62CC78C2

.

PL PREF 21/2022 TP PREF 002/2022

Publicação Nº 3615379

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 644DEFEF7ADA36D943E8F42CA6E904CFE18A83E8

EXTRATO DE AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF. n. 21/2022, Tipo Tomada de Preços PREF. n. 002/2022, conforme segue:
Entrega de envelopes: Até às 08h30min do dia 04 de março de 2022.
Data de abertura: A partir das 08h45min do dia 04 de março de 2022.
Objeto: O presente edital tem por objeto a Contratação de empresa para a Reforma, Revitalização e Ampliação da Escola Municipal Toldo Velho, localizada na comunidade Toldo Velho, interior do Município de Ipuaçu/SC, com área aproximada de 654,11 m², incluindo material e mão de obra, conforme projetos e memorial descritivo, com recursos financeiros da Secretaria de Estado da Educação previstos na Transferência Especial conforme Portarias n° 321/2021 e n°412/SEF e contrapartida do município de Ipuaçu/SC. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos no site oficial do município e junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito a Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.
Ipuaçu - SC, em 14 de fevereiro de 2022.
NELSON BRISOLA - Prefeito Municipal em exercício
Código registro TCE: 644DEFEF7ADA36D943E8F42CA6E904CFE18A83E8

.

1 ADTO CT FMS 14/2021

Publicação Nº 3615387

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B863B5169EA184A1EC4CF410DCB738F5BE2FE7E7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. º 14 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório FMS nº.01/2021, Pregão Presencial FMS nº. 01/2021 e Ata de Registro de Preços FMS nº. 03/2021 datada de 18 de fevereiro de 2021.
DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato FMS n. 14 de 18 de fevereiro de 2021, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 18 de fevereiro de 2023.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 14 de fevereiro de 2022.
Sr. **Nelson Brisola,** Prefeito Municipal em exercício.
Srª. Raqueli Biasotto – Gestora Fundo Municipal.
B863B5169EA184A1EC4CF410DCB738F5BE2FE7E7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

1

1 ADTO CT PREF 158/2021

Publicação Nº 3615373

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E9F5A9223055F5320E9B105A577EE057ED5C15E3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 158 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: ESQUADRO ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016, alterada pela Portaria Interministerial ME/CGU Nº 558/2019, de 10/10/2019 atualizadas, Processo Licitatório n. 105/2021, Edital Modalidade Tomada de Preços PREF n. 09/2021, e Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato Pref. n. 158 de 16 de dezembro de 2021, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de março de 2022.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 14 de fevereiro de 2022.
Sr. **Nelson Brisola,** Prefeito Municipal em exercício.
E9F5A9223055F5320E9B105A577EE057ED5C15E3

2 ADTO CT FMS 14/2020

Publicação Nº 3615449

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 14CF075B19C33728B1E7203A53702E12CB353C5F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. º 14 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.
DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALORES: O Contrato FMS n. 14 de 26 de fevereiro de 2020, firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 26 de fevereiro de 2023. O valor total do termo aditivo com o valor reajustado é de até o montante de R$ 9.860,28 (nove mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e oito centavos).
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 14 de fevereiro de 2022.
Sr. **Nelson Brisola,** Prefeito Municipal em exercício.
Srª. **Raqueli Biasotto** – Gestora Fundo Municipal.
14CF075B19C33728B1E7203A53702E12CB353C5F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

1

Ipumirim

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12-2022-TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

Publicação Nº 3614070

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 99F7A6C74F8D1C046D0C8F5826858FDD08174FD3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 12/2022

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022, Processo de Licitação n° 18/2022, homologado em 14 de fevereiro de 2022.

Objeto: a contratação de serviços de transporte coletivo, destinados à Educação Básica da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Ipumirim - SC, conforme justificativa anexo.

Valor: R$ 739,20 (setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos) por dia letivo, perfazendo um total aproximadamente de R$ 73.920,00 (setenta e três mil, novecentos e vinte reais).

Assinatura: 14/02/2022 Vigência: 14/08/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, situada na RUA DOM PEDRO II Nº 44, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 95.800.470/0001-46.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13-2022-CASCALHO-ISOLETE KERN

Publicação Nº 3615114

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F0EAD9170711023490FF07B86BBEB6215D9B91E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 13/2022

Objeto: OS CONTRATADOS, na condição de legítimos proprietários de uma área de terras, abaixo descrita, contratam o fornecimento de cascalho, na área identificada, numa quantidade de 20 x 20 m², perfazendo total de 400 m² (quatrocentos metros quadrados).
1.1. Descrição do imóvel: parte dos lotes rurais nº 23, do Bloco n° 31, com a área total de 143.962 m², situado na comunidade de ORESTES GUIMARÃES no município de Ipumirim - SC, com as características e confrontações constantes da matrícula nº 10.063, do Livro 2-"AP", do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia-SC.
Valor: R$ 1.270,00(hum mil, duzentos e setenta reais).

Assinatura: 14/02/2022 Vigência: 31/12/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: ISOLETE KERN, brasileira, casada, agricultora, identidade sob o nº 4.134.374, CPF nº 054.429.659-10, residente e domiciliado na localidade de ORESTES GUIMARÃES , no município de IPUMIRIM-SC.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14-2022-JOÃO BATISTA MARTINS MACHADO-MI

Publicação Nº 3615749

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3ACBC8A79A7CB05DE6C328018197758E3E7AFF6A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 14/2022

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2022, Processo de Licitação n° 19/2022, homologado em 14 de fevereiro de 2022.

Objeto: contratação de Profissional de prestação de serviços, contratação de Profissional de prestação de serviços, para desenvolver a modalidade de aulas de capoeira, destinado a alunos regularmente matriculados na Educação Básica- Ensino Fundamental II, com periodicidade semanal de 6 horas/aula, nos turnos matutino e vespertino pelo período de 10 (dez) meses, conforme Comunicação Interna de nº 27/2022 de 07 de fevereiro de 2022, exarada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, anexo e conforme justificativa anexo.

Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Assinatura: 14/02/2022 Vigência: 01/03/2022 À 22/12/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: JOÃO BATISTA MARTINS MACHADO-MI, situada na AVENIDA BRASIL Nº 229, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.295.096/0001-30.

HOMOLOGAÇÃO FINAL

Publicação Nº 3615473

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022 - ESTAGIÁRIOS
HOMOLOGAÇÃO FINAL

CURSANDO ADMINISTRAÇÃO					
INSCRIÇÃO	NOME	NB	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
29	MARIA ELISA ROSSETTO RITTA	9,48	9,48	1º	Classificado
18	LOANA VITÓRIA PETRY CARDOSO	1,00	1,00	2º	Classificado
CURSANDO CIÊNCIAS CONTÁBEIS					
INSCRIÇÃO	NOME	NB	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
6	CHAIANE CHIUCHETTA	10,00	10,00	1º	Classificado
25	CHAIANE CRISTINA ACORDI	10,00	10,00	2º	Classificado
CURSANDO DIREITO					
INSCRIÇÃO	NOME	NB	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
11	JENIFER DE FREITAS SOCCOL	1,00	1,00	1º	Classificado
CURSANDO ENFERMAGEM					
INSCRIÇÃO	NOME	NB	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
26	SOLANGE POTTRATZ	9,30	9,30	1º	Classificado
8	BRUNA BERNARDI	9,14	9,14	2º	Classificado
CURSANDO ENSINO MÉDIO					
INSCRIÇÃO	NOME	NB	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
31	LUIZA CAMILLO TECHIO	9,55	9,55	1º	Classificado
44	CAROLINA ALBINO DE ABREU	8,28	8,28	2º	Classificado
20	EDUARDO GABRIEL FRATINI HECKLER	7,20	7,20	3º	Classificado

CURSANDO FARMÁCIA					
INSCRIÇÃO	NOME	NB	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
47	MILENE FRANCIO	9,35	9,35	1º	Classificado
CURSANDO LICENCIATURA - EDUCAÇÃO FÍSICA					
INSCRIÇÃO	NOME	NB	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
13	THAÍS ALVES DE OLIVEIRA	10,00	10,00	1º	Classificado
30	ANA PAULA KEHL	1,00	1,00	2º	Classificado
CURSANDO LICENCIATURA - LETRAS					
INSCRIÇÃO	NOME	NB	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
24	PAULO RICARDO MARTINS FERREIRA	9,91	9,91	1º	Classificado
CURSANDO LICENCIATURA - PEDAGOGIA					
INSCRIÇÃO	NOME	NB	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
27	CLEUNICE DOS SANTOS MACIEL FUHRMANN	10,00	10,00	1º	Classificado
15	DAIANA MARCHIORO LUBENOW	9,50	9,50	2º	Classificado
28	ANA PAULA HERTER	7,64	7,64	3º	Classificado
21	JÉSSICA BARBIERI ZANCAN	7,28	7,28	4º	Classificado
CURSANDO PROCESSOS GERENCIAIS					
INSCRIÇÃO	NOME	NB	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
19	CAROLINE CAMILA OLIVEIRA	9,76	9,76	1º	Classificado
38	ISABELLA BORTONCELLO BOLDORI	7,40	7,40	2º	Classificado

Ipumirim – SC, 14 de Fevereiro de 2022.
Hilário Reffatti
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2022/PM

Publicação Nº 3615106

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9FC9E9A9999CE477156A7DE020A6997FBB3EC2BF

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2022

GILSON CONTE - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO torna público para conhecimento dos interessados que está realizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso CAPUT, cujo objeto é: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, Conforme Lei 11.947/2009, Decreto 6319/2007 e FNDE/CD 038/2009,objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme Edital de chamamento Público para Credenciamento nº 02/2022. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.
Ipumirim - SC, 14/02/2022

GILSON CONTE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA 202-2022 - INTERROMPE LUCIMARA

Publicação Nº 3613678

PORTARIA Nº. 202/2021 de 14 de Fevereiro de 2022

INTERROMPE PERÍDO DE FÉRIAS CONCEDIDO PELA PORTARIA N°. 110/2022, QUE CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

GILSON CONTE, Prefeito Municipal de Ipumirim em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

INTERROMPE:

Art. 1º - Fica interrompido por motivo de necessidade ao trabalho o período de férias concedido pela portaria 110/2022, que concedeu a servidora LUCIMARA MARCHESI, matrícula 3217, férias de 30 (trinta) dias, relativos aos períodos aquisitivos de 2021 a 2022, sendo que deverá retornar ao trabalho nos dias 14, 15 e 16 de Fevereiro de 2022.
Art 2º - O período de férias não gozadas que é de 03 (três) dias será convertido em banco de horas.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 14/02/2022.

Ipumirim - SC, 14 de Fevereiro de 2022.
GILSON CONTE
Prefeito em exercício

PORTARIA 203-2022 - EXONERA DANIELA GRUN HAUPT

Publicação Nº 3615665

PORTARIA Nº 203/2022 DE 14/02/2022
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFESSORA DA OUTRAS PROVIDENCIAS

GILSON CONTE, Prefeito Municipal de Ipumirim em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

E X O N E R A

EXONERA, sob a Matrícula 3482, DANIELA GRUN HAUPT, cargo caráter temporário de Professora, com carga horária semanal de 10h, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS).

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 14 de Fevereiro de 2022.

Ipumirim/SC, 14 de Fevereiro de 2022.
GILSON CONTE
Prefeito em exercício

PORTARIA 204-2022 - AYUME

Publicação Nº 3615747

PORTARIA Nº. 204/2022 de 14 de Fevereiro de 2022.
NOMEIA POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público 001/2018.
RESOLVE:
NOMEAR, AYUME ANDIARA DOS SANTOS WOLFF, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.100.959 e do CPF 059.225.669-38, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, constante no Anexo II, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002., nível salarial NIVEL CE 80, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Secretaria de Saúde.
Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 15/02/2022.

Ipumirim - SC, 14 de Fevereiro de 2022.
Gilson Conte
Prefeito em exercício

PORTARIA 205-2022 - EXONERA FERNANDA

Publicação Nº 3615757

PORTARIA Nº 205/2022 DE 14/02/2022
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFESSORA DA OUTRAS PROVIDENCIAS

GILSON CONTE, Prefeito Municipal de Ipumirim em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

E X O N E R A

EXONERA, sob a Matrícula 3484, FERNANDA TREMEA, cargo caráter temporário de Professora, com carga horária semanal de 40h, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS).

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 14 de Fevereiro de 2022.

Ipumirim/SC, 14 de Fevereiro de 2022.

GILSON CONTE
Prefeito em exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 18, DL Nº 7-2022-TRANSP. ESCOLAR

Publicação Nº 3614061

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8D293D8558BC5CE4888AD4ADB946D2AB27A9008

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 7/2022 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 18/2022 Data do Processo: 11/02/2022
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal Em Exercício, GILSON CONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 18/2022
b) Licitação Nr.: 7/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 14/02/2022
e) Objeto da Licitação a contratação de serviços de transporte coletivo, em caráter emergencial, destinados à Educação Básica da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Ipumirim - SC, conforme justificativa anexo.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA (6036)						
1	"Saída da divisa de Lindóia do Sul, Linha do Meio, Passo Grande, Linha Benelli, Linha Áurea com entrada na propriedade de Davi Pagliochi e Darci Picco. Três Marias, Linha Moscon, Lajeado Polidoro, Cohab Carlos Bonissoni a Ipumirim. Retorno: Pela Cohab Carlos Bonissoni, Linha Moscon, Linha Áurea, Linha do Meio até Linha Planície numa extensão total entre ida e volta de 112 Km.".	DIA	1,00	0,0000	739,20	739,20
					Total do Fornecedor:	**739,20**
					Total Geral:	**739,20**

Ipumirim, 14 de Fevereiro de 2022.

GILSON CONTE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 19, DL Nº 8-2022-PROFESSOR DE CAPOEIRA

Publicação Nº 3614065

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9FC4233EBA327E6DCE276F6714BFCC7DC05ABFB0

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2022 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 19/2022 Data do Processo: 11/02/2022
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal Em Exercício, GILSON CONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 19/2022
b) Licitação Nr.: 8/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 14/02/2022
e) Objeto da Licitação contratação de Profissional de prestação de serviços, para desenvolver a modalidade de aulas de capoeira, destinado a alunos regularmente matriculados na Educação Básica- Ensino Fundamental II, com periodicidade semanal de 6 horas/aula, nos turnos matutino e vespertino pelo período de 10 (dez) meses, conforme Comunicação Interna de nº 27/2022 de 07 de fevereiro de 2022, exarada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, anexo e conforme justificativa anexo.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
JOÃO BATISTA MARTINS MACHADO-MI (9634)						
1	contratação de Profissional de prestação de serviços, para desenvolver a modalidade de aulas de capoeira, destinado a alunos regularmente matriculados na Educação Básica- Ensino Fundamental II, com periodicidade semanal de 6 horas/aula, nos turnos matutino e vespertino pelo período de 10(dez) meses, conforme Comunicação Interna de nº 27/2022 de 07 de fevereiro de 2022, exarada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, anexo.	mês	10,00	0,0000	900,00	9.000,00
					Total do Fornecedor:	**9.000,00**
					Total Geral:	**9.000,00**

Ipumirim, 14 de Fevereiro de 2022.

GILSON CONTE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 1

Publicação Nº 3615462

RESOLUÇÃO Nº 1 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia Vereadores para comporem as Comissões Técnicas Permanentes, da Câmara de Vereadores de Ipumirim - SC para a Sessão Legislativa de 2022

A MESA DE CÂMARA DE VEREADORES DE IPUMIRIM, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que o Plenário aprova e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam nomeados os Vereadores a seguir relacionados para comporem as Comissões Técnicas Permanentes da Câmara de Vereadores de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, para a Sessão Legislativa de 2022:

I - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS
• Everton Kugelmeier
• Marineide Pick Pilatti
• Marlon Pichler

Suplentes
• Marilete Lúcia Pramio Bortoli
• Milton José Schutz

II - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS
• Kleber Toni Tecchio
• Marilete Pramio Bortoli
• Marlon Pichler

Suplentes
• Adriana de Pinho Tiepo
• Everton Kugelmeier

III - COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL
• Adriana de Pinho Tiepo
• Milton José Schutz
• Severino Padia

Suplentes
• Kleber Toni Tecchio
• Marineide Pick Pilatti

Parágrafo Único - Os Membros das Comissões elegerão entre si seus respectivos Presidentes e Vices.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Ipumirim, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022

Clodomar Carlos Zanella
Presidente

Marineide Pick Pilatti
Vice Presidente

Marlon Pichler
Primeiro Secretário

Milton José Schutz
Segundo Secretário

Registra-se e publica-se em
10 de fevereiro de 2022

Adriane Cagol Zanella Auxiliar Administrativo

RESOLUÇÃO 2

Publicação Nº 3615478

RESOLUÇÃO Nº 2 , DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Fixa Calendário de Sessões Ordinárias para a Sessão Legislativa de 2022 e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que o Plenário da Câmara aprova e Ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam fixados para a Sessão Legislativa de 2022 os seguintes dias dos meses para a realização das Sessões Ordinárias da Câmara de Vereadores de Ipumirim, Estado de Santa Catarina:
I – Primeira Sessão – Primeira terça feira da primeira semana do mês;
II – Segunda Sessão – Segunda terça feira da segunda semana do mês;
III – Terceira Sessão – Terceira terça feira da terceira semana do mês;
IV – Quarta Sessão – Quarta terça feira da quarta semana do mês.

Art. 2º - Fica o Plenário, em casos excepcionais autorizado a alterar os dias e o horários das Sessões fixados por esta Resolução.

Art.. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Ipumirim, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022

Clodomar Carlos Zanella
Presidente

Marineide Pick Pilatti
Vice-Presidente

Marlon Pichler
2º Secretário

Milton José Schutz
2º Secretário

Registra-se e publica-se em
10 de fevereiro de 2022

Adriane Cagol Zanekka
Auxiliar Administrativo

Iraceminha

Prefeitura

PORTARIA 0078 2022

Publicação Nº 3615684

PORTARIA N° 078/2022, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE
Art.1° - CONCEDER Licença Tratamento de Saúde por 09 (nove) dias, Sra. RAFAELA DA COSTA, ocupante de cargo de efetivo de FARMACEUTICA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais. A partir desta data, conforme atestado médico.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 11 de Fevereiro de 2022.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 0079 2022

Publicação Nº 3615690

PORTARIA N° 079/2022, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE
Art.1° - CONCEDER Licença Tratamento de Saúde por 05 (CINCO) dias, Sra. MARGARETE WOJINSKI, ocupante de cargo de efetivo de PROFESSOR DE MUSICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo com carga horária de 40 horas semanais. Com data retroativa de 10/02/2022, conforme atestado médico.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 11 de Fevereiro de 2022.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 0080 2022

Publicação Nº 3615737

PORTARIA N° 080/2022, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE
Art.1° - INTERROMPER, por motivo de superior interesse público e necessidade da Administração Municipal, o GOZO DE FÉRIAS concedido através da PORTARIA N° 033/2022, 24 DE JANEIRO DE 2022, do Servidor Publico Municipal Sra. ANDRESA TREVISAN, nomeada para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR GERAL, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, PARTIR DESTA DATA.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 14 de Fevereiro de 2022.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 0081 2022

Publicação Nº 3615743

PORTARIA N° 081/2022, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE

Art.1° - NOMEAR, a Sra.VALDENISE RODRIGUES, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINSTRATIVO II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 14 de Fevereiro de 2022.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Irani

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nª 002/2022 - FMS

Publicação Nº 3614274

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 - FMS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – FMS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 - FMS
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS IRANI LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 08.748.750/0001-58, com sede na Avenida Valdecir Angelo Zampieri, nº 1210, centro, Irani - SC.
Objeto: A CONTRATADA prestará serviços especializados na área Exames Laboratoriais especificados no Anexo III do Edital que a este dá causa.
Valor: R$ 232.334,16 (duzentos e trinta e dois mil trezentos e trinta e quatro reais com dezesseis centavos)
Vigência: 31/01/2023.
Irani, SC, 14 de fevereiro de 2022.
Bernardete Lúcia Grisa – Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3614756

PORTARIA Nº. 001/2022 de 03 de janeiro de 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao servidor Gilberto Trombetta, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Agropecuária, matrícula nº 810, atuando na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 27 de dezembro de 2019 a 26 de dezembro de 2020, para serem gozadas em três etapas de períodos de 10 (dez) dias cada um, gozo da primeira etapa no período de 03 a 12 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 03 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3614759

PORTARIA Nº. 002/2022 de 03 de janeiro de 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora Rutinéia Marta da Rocha, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Recepção, matrícula nº 514, atuando na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 15 de outubro de 2020 a 14 de outubro de 2021, para serem gozadas em três etapas de períodos de 10(dez) dias cada um, gozo da primeira etapa no período de 03 a 12 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 03 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3614762

PORTARIA Nº. 003/2022 de 03 de janeiro de 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 78, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora Jaçanã Inês Andreis, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, matrícula nº 1834, atuando na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (CRAS), referente ao período aquisitivo de 16 de novembro de 2020 a 15 de novembro de 2021, para serem gozadas no período de 03 de janeiro de 2022 a 12 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 03 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615013

PORTARIA Nº 004/2022 de 03 de janeiro de 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora Amanda Caroline Ramos dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 1910, atuando na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (CRAS), referente ao período aquisitivo de 13 de novembro de 2020 a 12 de novembro de 2021, para serem gozadas em três etapas, de períodos de 10 (dez) dias cada um, gozo da primeira etapa no período de 03 a 12 de janeiro 2022.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se, Cumpre-se.
Gabinete do Prefeito de Irani, SC, 03 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615017

PORTARIA Nº. 005/2022 de 03 de janeiro de 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora Fernanda Salete Lorenzetti dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1950, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, período aquisitivo de 22 de novembro de 2019 a 21 de novembro de 2020, para serem gozadas em três etapas, de períodos de 10 (dez) dias cada um, gozo da terceira etapa no período de 03 a 12 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 03 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615021

PORTARIA Nº. 006/2022 de 03 de janeiro de 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora Bruna Boeno Tibes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário da Saúde, matrícula nº 2301, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2020 a 17 de fevereiro de 2021, para serem gozadas em três etapas de períodos de 10(dez) dias cada um, gozo da terceira etapa no período de 03 a 12 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 03 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615025

PORTARIA Nº. 007/2022 de 03 de janeiro de 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 78, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares as servidoras ocupantes do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, para serem gozadas no período de 03 de janeiro de 2022 a 1º de fevereiro de 2022.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Cristina Lohmann	32319	11/03/2020-10/03/2021
Leidiane Salvador	32307	18/02/2020-17/02/2021
Marcela Pecinato Savi	32305	18/02/2020-17/02/2021
Saionara J. Muller Parizotto	32318	11/03/2020-10/03/2021
Thamara C. Huf. Pereira	2297	18/02/2020-17/02/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 03 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615028

PORTARIA Nº 008/2022 de 03 de janeiro de 2022
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 78, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao Sr. Cesar Germano Guerreiro, exercendo as funções de Conselheiro Tutelar, matrícula nº 4943, atuando no Conselho Tutelar do Município, período aquisitivo de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2021, para serem gozadas no

período de 03 de janeiro de 2022 a 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 03 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615034

PORTARIA Nº 009/2022 de 03 de janeiro de 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora Giovana Aparecida Dias, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, matrícula nº 2434, atuando na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, período aquisitivo de 16 de novembro de 2020 a 15 de novembro de 2021, para serem gozadas em três etapas de períodos de 10 (dez) dias cada um, gozo da primeira etapa no período de 03 a 12 de janeiro de 2022, as demais etapas serão gozadas em comum acordo com a administração pública municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 03 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615038

PORTARIA Nº 010/2022 de 03 de janeiro de 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao servidor Leonir dos Santos Nicanor, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 2223, referente ao período aquisitivo de 02 de outubro de 2019 a 1º de outubro de 2020, para serem gozadas em três etapas, de períodos de 10(dez) dias cada um, gozo da segunda etapa no período de 03 a 12 de janeiro de 2022, a última etapa será gozada em comum acordo com a administração pública municipal.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 03 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615045

PORTARIA Nº 011/2022 de 03 de janeiro de 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 78, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora Dilce Salete Zenaro, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, matrícula

nº 1900, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04 de dezembro de 2020 a 03 de dezembro de 2021, para serem gozadas no período de 03 de janeiro de 2022 a 1º de fevereiro de 2022.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 03 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615048

PORTARIA Nº 012/2022 de 03 de janeiro de 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 78, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora Adriana Paula Franceschina, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, matrícula nº 1952, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05 de dezembro de 2020 a 04 de dezembro de 2021, para serem gozadas no período de 03 de janeiro de 2022 a 1º fevereiro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 03 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615053

PORTARIA Nº 013/2022 de 03 de janeiro de 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 78, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao servidor José David Vidal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, matrícula nº 2449, referente ao período aquisitivo de 16 de novembro de 2020 a 15 de novembro de 2021, para serem gozadas no período de 03 de janeiro de 2022 a 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 03 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615058

PORTARIA Nº 014/2022 de 03 de janeiro de 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 78, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares á servidora Aline Rodrigues de Mello Colasso, ocupante do cargo efetivo de Agente de Copa e Limpeza, matrícula nº 2235, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10 de novembro de 2020 a 09 de novembro de 2021, para serem gozadas no período de 03 de janeiro de 2022 a 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 03 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615062

PORTARIA Nº 015/2022 de 03 de janeiro de 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 78, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao servidor Tiago Leandro Kades, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2214, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02 de outubro de 2020 a 1º de outubro de 2021, para serem gozadas no período de 03 de janeiro 2022 a 1º de fevereiro de 2022.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 03 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615070

PORTARIA Nº. 016/2022 de 03 de janeiro de 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora Daniela Aparecida Vicenci, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula nº 2333, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 27 de agosto de 2020 a 26 de agosto de 2021, para serem gozadas em três etapas de períodos de 10 (dez) dias cada um, gozo da primeira etapa no período de 03 a 12 de janeiro de 2022, as demais etapas serão gozadas em comum acordo com a administração pública municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 03 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615074

PORTARIA Nº 017/2022 de 03 de janeiro de 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora Rubia Magnabosco, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo (designada para o cargo de Gerente), matrícula nº 1941, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16 de novembro de 2020 a 15 de novembro de 2021, para serem gozadas em três etapas de períodos de 10 (dez) dias cada um, gozo da primeira etapa no período de 03 de janeiro de 2022 a 1º de fevereiro de 2022, as demais etapas serão gozadas em comum acordo com a administração pública municipal.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 03 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615079

PORTARIA Nº 018/2022 de 03 de janeiro de 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora Simara Ferri Lemos das Neves, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, matrícula nº 1951, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1º de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2021, para serem gozadas no período de 03 de janeiro de 2022 a 1º de fevereiro de 2022.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 03 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615085

PORTARIA Nº. 019/2022 de 03 de janeiro de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 78, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao servidor Elizeu Zimmer, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula nº 795, atuando na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 03 de novembro de 2020 a 02 de novembro de 2021, para serem gozadas no período de 03 de janeiro de 2022 a 1º de fevereiro de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 03 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615090

PORTARIA Nº. 020/2022 de 03 de janeiro de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 78, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao servidor João Flavio de Mello, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula nº 4331, atuando na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 02 de outubro de 2020 a 1º de outubro de 2021, para serem gozadas no período de 03 de janeiro de 2022 a 1º de fevereiro de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 03 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615093

PORTARIA Nº. 021/2022 de 03 de janeiro de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 78, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao servidor Edson de Oliveira Spagnolo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula nº 4342, atuando na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 17 de agosto de 2020 a 16 de agosto de 2021, para serem gozadas no período de 03 de janeiro de 2022 a 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 03 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615107

PORTARIA Nº. 022/2022 de 03 de janeiro de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 78, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao servidor Leocir Spadotto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula nº 4789, atuando na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 22 de abril de 2020 a 21 de abril de 2021, para serem gozadas no período de 03 de janeiro de 2022 a 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 03 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615111

PORTARIA Nº. 023/2022 de 03 de janeiro de 2022.

"CONTRATA VIGIA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 e Edital nº 11/2021-Homologação do Resultado Final;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Ana Aparecida Oro, em caráter temporário, no cargo de Vigia, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, atribuições previstas no Anexo I- Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais (agente de serviços gerais) e vencimentos previstos no Anexo II- Tabela de Vencimentos Cargos de Provimentos Efetivos, Nível 1, Referência "A", da Lei Complementar nº 031, de 27 de abril de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 115, de 01 de junho de 2020, período da contratação de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Irani.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 03 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615125

PORTARIA Nº. 024/2022 de 03 de janeiro de 2022.

"CONTRATA MOTORISTA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 e Edital nº 11/2021-Homologação do Resultado Final;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Clione Ferrasso, em caráter temporário, no cargo de Motorista, para atuar na Secretaria Municipal de Transportes, carga horária de 40 horas semanais, atribuições previstas no Anexo I- Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais (agente de serviços de apoio e operacionais) e vencimentos previstos no Anexo II- Tabela de Vencimentos Cargos de Provimentos Efetivos, Nível 22, Referência "A", da Lei Complementar nº 031, de 27 de abril de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 115, de 01 de junho de 2020, período da contratação de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Irani.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 03 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615150

PORTARIA Nº. 025/2022 de 03 de janeiro de 2022.
"CONTRATA TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO PRONTO ATENDIMENTO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 e Edital nº 11/2021-Homologação do Resultado Final;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Gessica de Souza, em caráter temporário, no cargo de Técnico em Enfermagem do Pronto Atendimento, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Básica de Saúde Médico João Gilberto Medeiros dos Santos, atribuições previstas no Anexo I- Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais (serviços técnicos profissionais de nível médio) e vencimentos previstos no Anexo II- Tabela de Vencimentos Cargos de Provimentos Efetivos, Nível 43, Referência "A", da Lei Complementar nº 031, de 27 de abril de 2007 alterada pela Lei Complementar nº 115, de 01 de junho de 2020, período da contratação de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Irani.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 03 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615154

PORTARIA Nº. 026/2022 de 03 de janeiro de 2022.
"CONTRATA TÉCNICO EM ENFERMAGEM POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 e Edital nº 11/2021-Homologação do Resultado Final;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATA Izabel Tortelli, em caráter temporário, no cargo de Técnico em Enfermagem, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Básica de Saúde Médico João Gilberto Medeiros dos Santos, carga horária de 40 horas semanais, atribuições previstas no Anexo I- Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais (serviços técnicos profissionais de nível médio) e vencimentos previstos no Anexo II- Tabela de Vencimentos Cargos de Provimentos Efetivos, Nível 43, Referência "A", da Lei Complementar nº 031, de 27 de abril de 2007 alterada pela Lei Complementar nº 115, de 01 de junho de 2020, período da contratação de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Irani.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 03 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615159

PORTARIA Nº. 029/2022 de 03 de janeiro de 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 78, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares as servidoras ocupantes do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza, atuando na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para serem gozadas no período de 03 de janeiro de 2022 a 1º de fevereiro de 2022.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Ana Fabricio Cardoso	752	18/03/2021- 17/03/2022
Denilce Ap. de Mello Alves	4323	02/10/2020-01/10/2021
Elizabete Aparecida Chaves	2581	01/02/2020-31/01/2021
Luciana Martins	2500	12/01/2021-11/01/2022
Loeri Rossetti	4505	19/03/2021-18/03/2022
Marcia Inez da Silva	4854	14/08/2020-13/08/2021
Marisete de Fátima Bello Alves	2460	26/03/2021-25/03/2022
Nair Telles da Silva	2461	21/11/2021-20/11/2022
Patrícia Nunes de Lima	2888	05/02/2020-04/02/2021
Salete Terezinha G. O.Amaral	604	28/02/2020-24/02/2021
Selso do Amaral Mariano	2452	16/11/2021-15/11/2022
Sirlei A. Zavorki Pereira	2552	31/07/2021-30/07/2022
Sueli C. Oliveira Amadei	4751	22/02/2021-21/02/2022
Sueli Dalberti Santin	2462	21/11/2020-20/11/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 03 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615163

PORTARIA Nº 030/2022 de 03 de janeiro de 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias a servidora Liandra do Amaral Mariano, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza, matrícula nº 2574, atuando na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, referente ao período aquisitivo de 28 de fevereiro de 2020 a 27 de fevereiro de 2021, para serem gozadas no período de 03 de janeiro de 2022 a 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 03 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615169

PORTARIA Nº 031/2022 de 03 de janeiro de 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias a servidora Irce Salete dos Santos Fabricio, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza, matrícula nº 21868, atuando na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, referente ao período aquisitivo de 25 de março de 2020 a 24 de março de 2021, para serem gozadas no período de 03 de janeiro de 2022 a 1º de fevereiro de 2022.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 03 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615179

PORTARIA Nº. 033/2022 de 03 de janeiro de 2022.
"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 003/2021 de 26/11/2021;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Daiana Paula de Ávila, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Educação Infantil, para atuar na Creche Municipal Neri Terezinha Guareschi, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor de Educação Infantil e Fundamental - Categoria Nível Superior, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, em virtude da concessão de férias a servidora titular da vaga, período da contratação de 03 de janeiro de 2022 a 1º de fevereiro de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 03 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615184

PORTARIA Nº. 034/2022 de 03 de janeiro de 2022.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 003/2021 de 26/11/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Suzi Carla Costa Rosa, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Educação Infantil, para atuar na Creche Municipal Neri Terezinha Guareschi, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor de Educação Infantil e Fundamental - Categoria Nível Superior, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, em virtude da concessão de férias a servidora titular da vaga, período da contratação de 03 de janeiro de 2022 a 1º de fevereiro de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 03 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615192

PORTARIA Nº. 035/2022 de 03 de janeiro de 2022.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 003/2021 de 26/11/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Fernanda Rubia Petini, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Educação Infantil, para atuar na Creche Municipal Sonho Mágico, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor de Educação Infantil e Fundamental - Categoria Nível Superior, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, em virtude da concessão de férias a servidora titular da vaga, período da contratação de 03 de janeiro de 2022 a 1º de fevereiro de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 03 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615196

PORTARIA Nº. 036/2022 de 03 de janeiro de 2022.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 003/2021 de 26/11/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Cristiane Knebel, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Educação Infantil, para atuar na Creche Municipal Sonho Mágico, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor de Educação Infantil e Fundamental - Categoria Nível Superior, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, em virtude da concessão de férias a servidora titular da vaga, período da contratação de 03 de janeiro de 2022 a 1º de fevereiro de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 03 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615200

PORTARIA Nº. 037/2022 de 03 de janeiro de 2022.
"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 003/2021 de 26/11/2021;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Josiane Rosa dos Santos, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Educação Infantil, para atuar na Creche Municipal Raio de Luz, carga horária de 40 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor de Educação Infantil e Fundamental - Categoria Nível Superior, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, em virtude da concessão de férias a servidora titular da vaga, período da contratação de 03 de janeiro de 2022 a 1º de fevereiro de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 03 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615211

PORTARIA Nº. 039/2022 de 03 de janeiro de 2022.
"CONTRATA AUXILIAR DE CRECHE POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 003/2021 de 26/11/2021;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Andressa Dias Barbosa, em caráter temporário, no cargo de Auxiliar de Creche, para atuar na Creche Municipal Um Pedacinho do Céu, carga horária de 40 horas semanais, atribuições previstas no Anexo I- Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais (serviços técnicos profissionais de nível médio) e vencimentos de previstos no Anexo II- Tabela de Vencimentos Cargos de Provimentos Efetivos, Nível 22, Referência "A", da Lei Complementar nº 031, de 27 de abril de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 115, de 01 de junho de 2020, em virtude da concessão de férias a servidora titular da vaga, período da contratação de 03 de janeiro de 2022 a 1º de fevereiro de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Irani.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 03 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615215

PORTARIA Nº. 040/2022 de 03 de janeiro de 2022.
"NOMEIA ENCARREGADO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Inciso I, da Lei Complementar nº. 132/2021 de 16 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Ruan Deivid Cumerlato, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Levantamento de Preços, com carga horária de 40 horas semanais, atribuições previstas no Anexo III- Atribuições dos Cargos em Comissão e vencimentos previstos no Anexo I- Organização e Remuneração dos Cargos Em Comissão, Símbolo CC 7, da Lei Complementar nº 132/2021 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 03 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615216

PORTARIA Nº 041/2022 de 04 de janeiro de 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora Maria Inez de Bastiani, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, matrícula nº 5037, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2021 a 03 de janeiro de 2022, para serem gozadas no período de 04 de janeiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 04 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615259

PORTARIA Nº 042/2022 de 04 de janeiro de 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora Lidiane Tressino Lorenzi, ocupante do cargo de Diretora de Tecnologias da Educação, matrícula nº 5038, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2021 a 03 de janeiro de 2022, para serem gozadas no período de 04 de janeiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 04 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615270

PORTARIA Nº 043/2022 de 04 de janeiro de 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao servidor Ari João Dalberti, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 255, atuando na Secretaria Municipal de Transportes, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2020 a 02 de abril de 2021, para serem gozadas em três etapas de períodos de 10(dez) dias cada um, gozo da terceira etapa no período de 04 a 13 de janeiro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 04 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615278

PORTARIA Nº. 044/2022 de 04 de janeiro de 2022.
"CONTRATA AGENTE DE COPA E LIMPEZA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 e Edital nº 11/2021-Homologação do Resultado Final;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Lucimara Aguilheira Correia da Silveira, em caráter temporário, no cargo de Agente de Copa e Limpeza, para atuar na Creche Municipal Sonho Mágico, atribuições previstas no Anexo I- Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais (agente de serviços gerais) e vencimentos previstos no Anexo II- Tabela de Vencimentos Cargos de Provimentos Efetivos, Nível 1, Referência "A", da Lei Complementar nº 031, de 27 de abril de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 115, de 01 de junho de 2020, período da contratação de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Irani.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 04 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615284

PORTARIA Nº. 045/2022 de 04 de janeiro de 2022.
"REVOGA PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, combinado com a Lei Complementar nº 132/2021 de 16 de dezembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 211/2021 de 10 de março de 2021, que designou a servidora Thalia Alessandra de Marco, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível 22, Referência "A", Matrícula nº 2213, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Atenção Básica.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 04 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615312

PORTARIA Nº. 046/2022 de 04 de janeiro de 2022.
"NOMEIA GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Inciso I, da Lei Complementar nº. 132/2021 de 16 de dezembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. Stéfani Peche Fabri, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Atenção Básica, com carga horária de 40 horas semanais, atribuições previstas no Anexo III- Atribuições dos Cargos em Comissão e vencimentos previstos no Anexo I- Organização e Remuneração dos Cargos Em Comissão, Símbolo CC 5, da Lei Complementar nº 132/2021 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 04 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615392

PORTARIA Nº. 047/2022 de 05 de janeiro de 2022.
"CONTRATA TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO PRONTO ATENDIMENTO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações;

CONSIDERANDO que aprovados no Processo Seletivo nº 02/2021 não assumiram a vaga para o cargo de Técnico e em Enfermagem do Pronto Atendimento;

CONSIDERANDO a necessidade e importância de profissionais qualificados para os primeiros atendimentos aos munícipes e demais pessoas que transitam pela região e, se necessário encaminhá-los para os Hospitais Referência na Região, haja visto que o único hospital do município encontra-se fechado;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Clarice Salles Camargo, em caráter temporário, no cargo de Técnico em Enfermagem do Pronto Atendimento, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Básica de Saúde Médico João Gilberto Medeiros dos Santos, atribuições previstas no Anexo I- Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais (serviços técnicos profissionais de nível médio) e vencimentos previstos no Anexo II- Tabela de Vencimentos Cargos de Provimentos Efetivos, Nível 43, Referência "A", da Lei Complementar nº 031, de 27 de abril de 2007 alterada pela Lei Complementar nº 115, de 01 de junho de 2020, período da contratação de 05 de janeiro de 2022 a 04 de janeiro de 2023, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Irani.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 05 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615398

PORTARIA Nº. 048/2022 de 05 de janeiro de 2022.
"DESIGNA GERENTE DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Inciso I, da Lei Complementar nº. 132/2021 de 16 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a servidora Thalia Alessandra de Marco, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível 22, Referência "A", matrícula 32213, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Acompanhamento de Obras Públicas, com carga horária de 40 horas semanais, atribuições previstas no Anexo III- Atribuições dos Cargos em Comissão e vencimentos previstos no Anexo I- Organização e Remuneração dos Cargos Em Comissão, Símbolo CC 5, da Lei Complementar nº 132/2021 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 05 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615404

PORTARIA Nº. 049/2022 de 05 de janeiro de 2022.

"CONTRATA ENFERMEIRO DO PRONTO ATENDIMENTO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 e Edital nº 11/2021- Homologação do Resultado Final;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Leticia Farina Puntel, em caráter temporário, no cargo de Enfermeiro do Pronto Atendimento (PA), para atuar na Unidade Básica de Saúde João Gilberto Medeiros do Santos, atribuições previstas no Anexo I- Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais dos Cargos por Carreira (serviços técnicos profissionais de nível superior) e vencimentos previstos no Anexo II- Tabela de Vencimentos Cargos de Provimentos Efetivos, Nível 113, Referência "A", da Lei Complementar nº 031, de 27 de abril de 2007 alterada pela Lei Complementar nº 115, de 01 de junho de 2020, período da contratação de 05 de janeiro de 2022 a 04 de janeiro de 2023, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Irani.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 05 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615414

PORTARIA Nº. 051/2022 de 05 de janeiro de 2022.

"NOMEIA COORDENADOR GERAL DO GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Inciso I, da Lei Complementar nº. 132/2021 de 16 de dezembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. Adelmo Mauro Lohmann, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Geral do Governo, com carga horária de 40 horas semanais, atribuições previstas no Anexo III- Atribuições dos Cargos em Comissão e vencimentos previstos no Anexo I- Organização e Remuneração dos Cargos Em Comissão, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC 1, da Lei Complementar nº 132/2021 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 05 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 052 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615423

PORTARIA Nº. 052/2022 de 06 de janeiro de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora Ana Shirle Antunes Fabricio, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Recursos Humanos, matrícula nº 245, atuando na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 04 de abril de 2019 a 03 de abril de 2020, para serem gozadas em três etapas, de períodos de 10 (dez) dias cada uma, gozo da segunda etapa no período de 06 a 15 de janeiro de 2022 a última etapa será gozada em comum acordo com a administração pública municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 06 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615430

PORTARIA Nº 053/2022 de 10 de janeiro de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao servidor Matheus Aurélio de Ávila, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assessor de Comunicações, matrícula nº 5035, atuando no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2021 a 03 de janeiro de 2022, para serem gozadas em três etapas, de períodos de 10(dez) dias cada uma, gozo da primeira etapa no período de 10 de janeiro de 2022 a 19 de janeiro de 2022, gozo das demais etapas em comum acordo com a administração pública

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
10 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615439

PORTARIA Nº. 055/2022 de 10 de janeiro de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 78, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora Eliane Thibes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza, matrícula nº 4437, atuando na Secretaria Municipal de Transportes, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2021 a 09 de janeiro de 2022, para serem gozadas no período de 10 de janeiro de 2022 a 09 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 10 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615445

PORTARIA Nº. 056/2022 de 10 de janeiro de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 78 e 80, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao servidor Rodrigo Kramer Baldissera, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, matrícula nº 2435, atuando na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 16 de novembro de 2020 a 15 de novembro de 2021, para serem gozadas em três etapas de 10(dez) dias cada, gozo da primeira etapa no período de 10 de janeiro a 19 de janeiro de 2022, as demais etapas serão gozadas em comum acordo com a administração pública municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 10 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615453

PORTARIA Nº. 057/2022 de 10 de janeiro de 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao servidor Elizeu Carlos Maziero, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, matrícula nº 2440, atuando na Secretaria Municipal de Transportes, referente ao período aquisitivo de 16 de novembro de 2019 a 15 de novembro de 2020, para serem gozadas em três etapas de 10(dez) dias cada um, gozo da terceira etapa no período de 10 a 19 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 10 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615459

PORTARIA Nº. 058/2022 de 10 de janeiro de 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, parágrafo único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Concede férias a servidora Bernardete Lúcia Grisa, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 32358 atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2021 a 03 de janeiro de 2022, para serem gozadas em 03 (três) etapas, de períodos de 10(dez) dias cada uma, gozo da primeira etapa no período de 10 de janeiro a 19 de janeiro de 2022, as demais etapas serão gozadas em comum acordo com a administração pública municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 10 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 059 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615466

PORTARIA Nº. 059/2022 de 10 de janeiro de 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora Denise Regina Salvador Maziero, ocupante do cargo efetivo de Tesoureira (designada para o cargo de Controlador Interno), matrícula nº 260, atuando na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 03 de maio de 2019 a 02 de maio de 2020, para serem gozadas em três etapas, de períodos de 10(dez) dias cada um, gozo da terceira etapa no período de 10 a 19 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 10 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615475

PORTARIA Nº. 060/2022 de 10 de janeiro de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora Luciani Fátima de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Recepção (designada para o cargo de Diretora de Cultura), matrícula nº 9, referente ao período aquisitivo de 25 de junho de 2019 a 24 de junho de 2020, para serem gozadas em três etapas, de períodos de 10(dez) dias cada um, gozo da terceira etapa no período de 10 a 19 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 10 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615492

PORTARIA Nº. 061/2022 de 10 de janeiro de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, parágrafo único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias a servidora Marina Toaldo das Neves, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 32302, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2020 a 17 de fevereiro de 2021, para serem gozadas em 03 (três) etapas, de períodos de 10(dez) dias cada uma, gozo da segunda etapa no período de 10 de janeiro a 19 de janeiro de 2022, a última etapa será gozada em comum acordo com a administração pública municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 10 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615499

PORTARIA Nº. 062/2022 de 10 de janeiro de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, parágrafo único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias a servidora Joceane Colle, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 32302, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2020 a 17 de fevereiro de 2021, para serem gozadas em 03 (três) etapas, de períodos de 10(dez) dias cada uma, gozo da terceira etapa no período de 10 de janeiro a 19 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 10 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615514

PORTARIA Nº. 063/2022 de 10 de janeiro de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias ao servidor ao servidor Alan Antônio Bavaresco, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula nº 4441, atuando na Secretaria Municipal de Transportes, período aquisitivo de 18 de janeiro de 2020 a 17 de janeiro de 2021, para serem gozadas em três etapas de períodos de 10(dez) dias cada um, gozo da segunda etapa no período de 10 de janeiro de 2022 a 19 de janeiro de 2022, a última etapa será gozada em comum acordo com a administração pública municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 10 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615522

PORTARIA Nº. 064/2022 de 10 de janeiro de 2022.

"CONTRATA AGENTE DE COPA E LIMPEZA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 e Edital nº 11/2021-Homologação do Resultado Final;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Evandra Adiana Zenaro, em caráter temporário, no cargo de Agente de Copa e Limpeza, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, atribuições previstas no Anexo I- Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais (agente de serviços gerais) e vencimentos previstos no Anexo II- Tabela de Vencimentos Cargos de Provimentos Efetivos, Nível 1, Referência "A", da Lei Complementar nº 031, de 27 de abril de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 115, de 01 de junho de 2020, período da contratação de 10 de janeiro de 2022 a 09 de janeiro de 2023, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Irani.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 10 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615534

PORTARIA Nº. 065/2022 de 10 de janeiro de 2022.

"CONTRATA AGENTE DE COPA E LIMPEZA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 e Edital nº 11/2021-Homologação do Resultado Final;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Juliana Ferreira da Silva, em caráter temporário, no cargo de Agente de Copa e Limpeza, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, atribuições previstas no Anexo I- Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais (agente de serviços gerais) e vencimentos previstos no Anexo II- Tabela de Vencimentos Cargos de Provimentos Efetivos, Nível 1, Referência "A", da Lei Complementar nº 031, de 27 de abril de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 115, de 01 de junho de 2020, período da contratação de 10 de janeiro de 2022 a 09 de janeiro de 2023, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Irani.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 10 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615540

PORTARIA Nº 066/2022 de 12 de janeiro de 2022.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Artigo 105 da Lei Complementar nº 30 de 27 de abril de 2007, "Após cada quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício, o servidor estável terá direito a 30(trinta) dias de licença a título de prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência";

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência a servidora Fabiana Paula Rodrigues Biazzi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1933, carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 16 de novembro de 2011 a 15 de novembro de 2016, para serem gozadas no período de 12 a 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 12 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615542

PORTARIA Nº 067/2022 de 12 de janeiro de 2022.
"CONVOCA SERVIDOR DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- CONVOCAR a servidora Bernardete Lúcia Grisa, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 32358, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, para retornar ao exercício de suas funções normais, por absoluta necessidade do serviço, restando 8(oito) dias de férias referente a primeira etapa de férias, que serão gozados futuramente em comum acordo com a administração pública municipal.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 12 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068 DE 12 DE JANEIRO DE 202219

Publicação Nº 3615552

PORTARIA Nº 068/2022 de 12 de janeiro de 2022.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Iury Souza Cardoso, CRM/SC 23361, datado em 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde á servidora Edilaine Zenaro, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora na área de Educação Infantil, matrícula nº 5101, atuando na Creche Municipal Um Pedacinho do Céu, no período de 12 a 19 de janeiro de 2022, mediante remuneração pelo município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 12 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615558

PORTARIA Nº. 069/2022 de 12 de janeiro de 2022.
"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 003/2021 de 26/11/2021;

CONSIDERANDO a concessão de licença para tratamento de saúde a titular do cargo Edilaine Angélica Zenaro, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Diva Rodrigues Galvão, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Educação Infantil, para atuar na Creche Municipal Um Pedacinho do Céu, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor de Educação Infantil e Fundamental - Categoria Nível Superior, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde, período da contratação de 12 a 19 de janeiro de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 12 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615880

PORTARIA Nº 070/2022 de 17 de janeiro de 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 78 e 80, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora Giovana Aparecida Dias, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, matrícula nº 2434, atuando na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, período aquisitivo de 16 de novembro de 2020 a 15 de novembro de 2021, para serem gozadas em três etapas de períodos de 10 (dez) dias cada um, gozo da segunda etapa no período de 17 a 26 de janeiro de 2022, a última etapa será gozada em comum acordo com a administração pública municipal.

Art. 2º- Conceder férias regulamentares a servidora Delires Aparecida Johann, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 30643, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1º de abril de 2020 a 31 de março de 2021, para serem gozadas no período de 17 de janeiro de 2022 a 15 de fevereiro de 2022.

Art. 3º- Conceder férias regulamentares a servidora Rutinéia Marta da Rocha, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Recepção, matrícula nº 514, atuando na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 15 de outubro de 2020 a 14 de outubro de 2021, para serem gozadas em três etapas de períodos de 10(dez) dias cada um, gozo da segunda etapa no período de 17 a 26 de janeiro de 2022, a última etapa será gozada em comum acordo com a administração pública municipal.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 17 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615569

PORTARIA Nº 071/2022 de 17 de janeiro de 2022.

"CONVOCA SERVIDOR DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- CONVOCAR a servidora Lidiane Tressino Lorenzi, ocupante do cargo de Diretora de Tecnologias da Educação, matrícula nº 5038, carga horária 40 horas semanais, para retornar ao exercício de suas funções normais, por absoluta necessidade do serviço, restando 17(dezessete) dias de férias, que serão gozados futuramente em comum acordo com a administração pública municipal.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 17 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615579

PORTARIA Nº. 072/2022 de 17 de janeiro de 2022.

"CONCEDE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a recomendação MPT nº 8021/2020 do Ministério Público do Trabalho;

CONSIDERANDO declaração médica, expedido pelo Dr. Gilberto Dalmora, datado em 06 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO temporário do local de trabalho a servidora Taiza Dal Pian, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, matrícula nº 2255, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do estado gestacional, com remuneração assegurada, durante o período de transmissão comunitária do novo coronavírus em todo o território nacional.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 17 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615582

PORTARIA Nº. 073/2022 de 18 de janeiro de 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, parágrafo único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias a servidora Katiurce da Silva, ocupante do cargo em caráter temporário de Farmacêutico, matrícula nº 2349, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 19 de maio de 2020 a 18 de maio de 2021, para serem gozadas em 03 (três) etapas, de períodos de 10(dez) dias cada uma, gozo da segunda etapa no período de 18 de janeiro a 27 de janeiro de 2022, a última etapa será gozada em comum acordo com a administração pública municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 18 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615585

PORTARIA Nº. 074/2022 de 20 de janeiro de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao servidor Elizeu Carlos Maziero, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, matrícula nº 2440, atuando na Secretaria Municipal de Transportes, referente ao período aquisitivo de 16 de novembro de 2020 a 15 de novembro de 2021, para serem gozadas em três etapas de 10(dez) dias cada um, gozo da primeira e segunda etapa no período de 20 de janeiro a 08 de fevereiro de 2022, a última etapa será gozada em comum acordo com a administração pública municipal.

Art. 2º- Conceder férias regulamentares a servidora Denise Regina Salvador Maziero, ocupante do cargo efetivo de Tesoureira (designada para o cargo de Controlador Interno), matrícula nº 260, atuando na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 03 de maio de 2020 a 02 de maio de 2021, para serem gozadas em três etapas, de períodos de 10(dez) dias cada um, gozo da primeira e segunda etapa no período de 20 de janeiro a 08 de fevereiro de 2022, a última etapa será gozada em comum acordo com a administração pública municipal.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 20 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615888

PORTARIA Nº 075/2022 de 20 de janeiro de 2022.

"CONVOCA SERVIDORES DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Convocar a servidora Maria Inez De Bastiani, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 5037, para retornar ao exercício de suas funções normais, por absoluta necessidade do serviço, restando 13 (doze) dias de férias, que serão gozados futuramente em comum acordo com a administração pública municipal.

Art. 2º- Convocar a servidora Adriana Paula Franceschina, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeira, matrícula nº 1952, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, carga horária 40 horas semanais, para retornar ao exercício de suas funções normais, por absoluta necessidade do serviço, restando 12(doze) dias de férias, que serão gozados futuramente em comum acordo com a administração pública municipal.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 20 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076 DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615589

PORTARIA Nº. 076/2022 de 21 de janeiro de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias ao servidor ao servidor Alan Antonio Bavaresco, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula nº 4441, atuando na Secretaria Municipal de Transportes, período aquisitivo de 18 de janeiro de 2020 a 17 de janeiro de 2021, para serem gozadas em três etapas de períodos de 10(dez) dias cada um, gozo da terceira etapa no período de 21 de janeiro de 2022 a 30 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 21 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615598

PORTARIA Nº 077/2022 de 24 de janeiro de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao servidor Valmir Pimentel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula nº 4987, atuando na Secretaria Municipal de Transportes, referente ao período aquisitivo de 20 de fevereiro de 2020 a 21 de fevereiro de 2021, para serem gozadas no período de 24 de janeiro de 2022 a 22 de fevereiro de 2022.
Art. 2º- Conceder férias a servidora Marina Toaldo das Neves, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 32302, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2020 a 17 de fevereiro de 2021, para serem gozadas em 03 (três) etapas, de períodos de 10(dez) dias cada uma, gozo da terceira etapa no período de 24 de janeiro a 02 de fevereiro de 2022.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 24 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615606

PORTARIA Nº 078, de 31 de janeiro de 2022.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE INQUERITO ADMINISTRATIVO NOMEADA PELA PORTARIA 521/21 SW 18/06/20201.

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e Decreto nº 183 de 10 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO a dificuldade encontrada pela comissão para notificar a empresa investigada.

CONSIDERANDO que a empresa Núcleo Brasil Sul de Provas e Avaliações Eireli (CNPJ 34.768.312/0001-61), não recebeu notificação via e-mail, nem via ar, necessitando notificação via edital.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica prorrogado o prazo fixado no artigo 4º da portaria 521/2021 em 120 dias, vencendo-se este prazo em 31/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Irani/SC, 31 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
PREFEITO MUNICIPAL IRANI

PORTARIA Nº 079 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615611

PORTARIA Nº. 079/2022 de 31 de janeiro de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 78, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora Silvana Aparecida Antunes Batista, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza, matrícula nº 2217, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, período aquisitivo de 02 de outubro de 2020 a 1º de outubro de 2021, para serem gozadas no período de 25 de janeiro de 2022 a 23 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 25 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 31 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615616

PORTARIA Nº 080/2022 de 31 de janeiro de 2022.

"CONVOCA SERVIDOR DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- CONVOCAR o servidor Alan Antônio Bavaresco, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula nº 4441, atuando na Secretaria Municipal de Transportes, para retornar ao exercício de suas funções normais, por absoluta necessidade do serviço, restando 06(seis) dias de férias, que serão gozados futuramente em comum acordo com a administração pública municipal.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 25 de janeiro de 2022.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 31 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615625

PORTARIA Nº. 081/2022 de 31 de janeiro de 2022.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Carlos Ricardo Famfa Bastos, CRM 13506;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Dircema Lucia Piffer Bertoldi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora no Ensino Fundamental 1 (1º ao 5º ano séries iniciais), matrícula nº 714, carga horária 40 horas semanais, atuando na Escola de Educação Básica Santo Antônio e na Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, pelo período de 06 (seis) meses a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 31 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615634

PORTARIA Nº 082/2022 de 31 de janeiro de 2022.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Yuri Alfaro, CRM/SC 22068, datado em 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Gilberto Trombetta, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Agropecuária, matrícula nº 810, atuando na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no período de 25 de janeiro a 08 de fevereiro de 2022, mediante remuneração pelo município, a partir desta data será submetido a perícia médica pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 25 de janeiro de 2022.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 31 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615646

PORTARIA Nº. 083/2022 de 31 de janeiro de 2022.

"NOMEIA DIRETORA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Inciso I, da Lei Complementar nº. 132/2021 de 16 de dezembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. Aline Vargas, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora de Elaboração de Projetos de Obras, com carga horária de 40 horas semanais, atribuições previstas no Anexo III- Atribuições dos Cargos em Comissão e vencimentos previstos no Anexo I- Organização e Remuneração dos Cargos Em Comissão, Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, Símbolo CC 3, da Lei Complementar nº 132/2021 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 28 de janeiro de 2022.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 31 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615655

PORTARIA Nº. 084/2022 de 31 de janeiro de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 78 e 80, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao servidor Rodrigo Kramer Baldissera, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, matrícula nº 2435, atuando na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 16 de novembro de 2020 a 15 de novembro de 2021, para serem gozadas em três etapas de 10(dez) dias, gozo da segunda etapa no período de 31 de janeiro a 09 de fevereiro de 2022, a última etapa será gozada em comum acordo com a administração pública municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 31 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615666

PORTARIA Nº. /2022 de 31 de janeiro de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER férias regulamentares a servidora Karen Hack dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, matrícula nº 1925, atuando na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 07 de outubro de 2019 a 06 de novembro de 2020, para serem gozadas em três etapas, de períodos de 10(dez) dias cada um, gozo da terceira etapa no período de 31 de janeiro a 09 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 31 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615750

PORTARIA Nº. 086/2022 de 31 de janeiro de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, parágrafo único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias a servidora Iara Cristina Ribeiro da Silva, ocupante do cargo em caráter temporário de Farmacêutico, matrícula nº 2348, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 19 de março de 2020 a 18 de março de 2021, para serem gozadas em 03 (três) etapas, de períodos de 10(dez) dias cada uma, gozo da segunda etapa no período de 31 de janeiro a 09 de fevereiro de 2022, a última etapa será gozada em comum acordo com a administração pública municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 31 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615770

PORTARIA Nº. 087/2022 de 31 de janeiro de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, parágrafo único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias a servidora Iara Cristina Ribeiro da Silva, ocupante do cargo em caráter temporário de Farmacêutico, matrícula nº 2317, atuando na Secretaria Municipal de Saúde (Pronto Atendimento), referente ao período aquisitivo de 1º de março de 2020 a 29 de fevereiro de 2021, para serem gozadas em 03 (três) etapas, de períodos de 10(dez) dias cada uma, gozo da segunda etapa no período de 31 de janeiro a 09 de fevereiro de 2022, a última etapa será gozada em comum acordo com a administração pública municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
31 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3615779

PORTARIA Nº. 088/2022 de 31 de janeiro de 2022.

"EXONERA À PEDIDO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e com a Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR a pedido o Sr. Jucemar Antonio Souza da Luz, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor na área de História, atuando na Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, matrícula nº 1605, carga horária de 10 horas semanais, nomeado através da Portaria nº 093/2002 de 18 de fevereiro de 2002.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 31 de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615788

PORTARIA Nº. 089/2022 de 1º de fevereiro de 2022.

"EXONERA À PEDIDO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e com a Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR o Sr. Aldonir Monteiro Hunter ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor na área de Educação Física, atuando na Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, matrícula nº 717, carga horária de 20 horas semanais, contratado através da Portaria nº 087/2004 de 16 de fevereiro de 2004.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 1º de fevereiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615806

PORTARIA Nº 090/2022 de 1º de fevereiro de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao servidor Antonio Adelir de Ávila, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Tributação e Fiscalização (designado Diretor de Fazenda e Arrecadação), matrícula nº 4, atuando na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2019 a 02 de janeiro de 2020, para serem convertidas em abono pecuniário no período de 1º a 10 de fevereiro de 2022 e gozadas os 20 (vinte) dias restante no período de 11 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022 .

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 1º de fevereiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615823

PORTARIA Nº. 091/2022 de 1º de fevereiro de 2022.

DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º- Designa os seguintes servidores para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, da parceria a ser celebrada com a Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI, prevista na Lei Ordinária nº 2.001/2021 e em atendimento ao art. 35, alínea "h" da Lei 13.019/2014:
a) Divane Gasparini – que presidirá a Comissão;
b) Flávio de Melo – Membro;
c) Jussimara Antonia Rossi – Membro.

Art. 2º- Fica também responsável pelo ÓRGÃO TÉCNICO da parceria a Sra. RUBIA MAGNABOSCO.

Art. 3º - Ainda, atendendo ao art. 35, alínea "g" da Lei 13.019/2014, fica nomeado como GESTOR DA PARCERIA o Sr. Nilson Radavelli.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 1º de fevereiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615829

PORTARIA Nº 092/2022 de 1º de fevereiro de 2022.

DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

VANDERLEI CANCI, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal n° 080/2017.
RESOLVE:
Art. 1º- Designa os seguintes servidores para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, da parceria a ser celebrada com a Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRANI/SC - APAE, prevista na Lei Ordinária n° 2001/2021 e em atendimento ao art. 35, alínea "h" da Lei 13.019/2014:

a) Divane Gasparini – que presidirá a Comissão;
b) Flavio de Melo – Membro;
c) Jussimara Antonia Rossi – Membro.

Art. 2º- Fica também responsável pelo ÓRGÃO TÉCNICO da parceria o Srta. MARIA INEZ DE BASTIANI.

Art. 3º - Ainda, atendendo ao art. 35, alínea "g" da Lei 13.019/2014, fica nomeada como GESTOR DA PARCERIA o Sr. Nilson Radavelli.

Gabinete do Prefeito, Irani/SC, 1º de fevereiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093 DE 1º DE FEVEREIRO DE 202219

Publicação Nº 3615834

PORTARIA Nº. 093/2022 de 1º de janeiro de 2022.

"CONTRATA AGENTE DE COPA E LIMPEZA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 e Edital nº 11/2021-Homologação do Resultado Final;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Ivonete Collet de Souza, em caráter temporário, no cargo de Agente de Copa e Limpeza, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, atribuições previstas no Anexo I- Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais (agente de serviços gerais) e vencimentos previstos no Anexo II- Tabela de Vencimentos Cargos de Provimentos Efetivos, Nível 1, Referência "A", da Lei Complementar nº 031, de 27 de abril de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 115, de 1º de junho de 2020, período da contratação de 1º de janeiro de 2022 a 1º de janeiro de 2023, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Irani.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 1º de janeiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615838

PORTARIA Nº. 094/2022 de 1º de fevereiro de 2022.
"CONTRATA AGENTE DE COPA E LIMPEZA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 e Edital nº 11/2021-Homologação do Resultado Final;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Rosemari Sartori, em caráter temporário, no cargo de Agente de Copa e Limpeza, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, atribuições previstas no Anexo I- Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais (agente de serviços gerais) e vencimentos previstos no Anexo II- Tabela de Vencimentos Cargos de Provimentos Efetivos, Nível 1, Referência "A", da Lei Complementar nº 031, de 27 de abril de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 115, de 1º de junho de 2020, período da contratação de 1º de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Irani.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 1º de fevereiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615841

PORTARIA Nº. 095/2022 de 1º de fevereiro de 2022.

"CONTRATA AGENTE DE COPA E LIMPEZA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 e Edital nº 11/2021-Homologação do Resultado Final;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Jucilaine Prado Borges, em caráter temporário, no cargo de Agente de Copa e Limpeza, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, atribuições previstas no Anexo I- Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais (agente de serviços gerais) e vencimentos previstos no Anexo II- Tabela de Vencimentos Cargos de Provimentos Efetivos, Nível 1, Referência "A", da Lei Complementar nº 031, de 27 de abril de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 115, de 1º de junho de 2020, período da contratação de 1º de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Irani.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 1º de fevereiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615845

PORTARIA Nº. 096/2022 de 02 de fevereiro de 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias a servidora Rubia Mara Maziero, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, matrícula nº 2238,

atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 24 de novembro de 2020 a 23 de novembro de 2021, para serem gozadas em 03 (três) etapas, de períodos de 10(dez) dias cada uma, gozo da primeira etapa no período de 02 a 11 de fevereiro de 2022, as demais etapas serão gozadas em comum acordo com a administração pública municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 02 de fevereiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615857

PORTARIA Nº. 097/2022 de 02 de fevereiro de 2022.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, parágrafo único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias a servidora Danieli Gasparini Sganzerla, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, matrícula nº 2019, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2020 a 04 de fevereiro de 2021, para serem gozadas em 03 (três) etapas, de períodos de 10(dez) dias cada uma, gozo da terceira etapa no período de 02 a 11 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 02 de fevereiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615866

PORTARIA Nº 098/2022 de 02 de fevereiro de 2022.
"REVOGA PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- REVOGAR a Portaria nº 32/2017, que autorizou a cedência do servidor Gery Odair Ricci, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor na área de Educação Física, lotado na Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, carga horária 20h semanais, matrícula nº 87, para ocupar o cargo de Diretor na EEB Dom Felício da Cunha Vasconcelos.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 02 de fevereiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 841 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3614225

PORTARIA Nº. 841/2021 de 02 de dezembro de 2021.
"CONTRATA OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 e Edital nº 11/2021-Homologação do Resultado Final;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Euler Lorenzatto, em caráter temporário, no cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, para atuar na Secretaria Municipal Transportes, Obras e Urbanismo, carga horária de 40 horas semanais, atribuições previstas no Anexo I- Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais e vencimentos previstos no Anexo II- Tabela de Vencimentos Cargos de Provimentos Efetivos, Nível 57, Referência "A", da Lei Complementar nº 031, de 27 de abril de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 115, de 01 de junho de 2020, período da contratação de 03 de dezembro de 2021 a 02 de dezembro de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Irani.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 02 de dezembro de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 855 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3614234

PORTARIA Nº. 855/2021 de 14 de dezembro de 2021.
"EXONERA SERVIDORA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e com a Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR a pedido a Sra. Marcia Noema Naibo, ocupante do cargo em caráter temporário de Enfermeiro do Pronto Atendimento, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 32372, contratada através da Portaria nº 346/2021 de 23 de abril de 2021.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 14 de dezembro de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 856 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3614239

PORTARIA Nº. 856/2021 de 15 de dezembro de 2021.
"CONCEDE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a recomendação MPT nº 8021/2020 do Ministério Público do Trabalho;

CONSIDERANDO atestado médico, expedido pelo Dr. Gilberto Dalmora, datado em 14 de dezembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO temporário do local de trabalho a servidora Marcela Pecinato Savi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 horas semanais, matrícula, em virtude do estado gestacional, com remuneração assegurada, durante o período de transmissão comunitária do novo coronavírus em todo o território nacional.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 15 de dezembro de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 857 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3614241

PORTARIA Nº. 857/2021 de 15 de dezembro de 2021.
"CONTRATA PSICÓLOGO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 e Edital nº 11/2021-Homologação do Resultado Final;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Aleson Zentner Scatolin, em caráter temporário, no cargo de Psicólogo, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 horas semanais, atribuições previstas no Anexo I- Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais e vencimentos previstos no Anexo II- Tabela de Vencimentos Cargos de Provimentos Efetivos, Nível 113, Referência "A", da Lei Complementar nº 031, de 27 de abril de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 115, de 01 de junho de 2020, período da contratação de 15 de dezembro de 2021 a 14 de dezembro de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Irani.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 15 de dezembro de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 858 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3614243

PORTARIA Nº. 858/2021 de 16 de dezembro de 2021.
"EXONERA SERVIDORA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e com a Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR a pedido a Sra. Ana Aparecida Oro, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 32216, nomeada através da Portaria nº 862/2017 de 02 de outubro de 2017.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 16 de dezembro de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 859 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3614248

PORTARIA Nº 859/2021 de 16 de dezembro de 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao servidor Luiz Cezar da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula nº 1940, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16 de novembro de 2018 a 15 de novembro de 2019, para serem gozadas em três etapas, de períodos de 10 (dez) dias cada um, gozo da terceira etapa no período de 20 a 29 de dezembro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 16 de dezembro de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 860 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3614250

PORTARIA Nº 860/2021

DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

VANDERLEI CANCI, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 080/2017 de 19 de maio de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º Designa os seguintes servidores para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, parceria a ser celebrada com a Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES, prevista na Lei Ordinária nº 1993/2021 de 24 de novembro de 2021 e em atendimento ao art.35, alínea " h" da Lei 13.019/2014:
a) Divane Gasparini – que presidirá a Comissão;
b) Edicarlos Sergio Toaldo – Membro;
c) Gilberto Trombetta- Membro.
Art.2º Fica também responsável pelo ÓRGÃO TÉCNICO da parceria o Sr. ADEMIR PIGOSSO.
Art.3º - Ainda, atendendo ao art.35, alínea "g" da Lei 13.019/2014 fica nomeado como GESTOR DA PARCERIA o Sr. Aluisio Delino Bavaresco.
Art. 4º- Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Irani/SC, 16 de dezembro de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 861 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3614255

PORTARIA Nº. 861/2021 de 17 de dezembro de 2021.
"EXONERA SERVIDORA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e com a Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR a pedido a Sra. Lia Mara Santos Alves Pereira, ocupante do cargo em caráter temporário de Técnico em Enfermagem, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 2380, contratada através da Portaria nº 621/2021 de 06 de agosto de 2021.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 17 de dezembro de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 862 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3614256

PORTARIA Nº 862/2021 de 20 de dezembro de 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao servidor Raul Lennon Matos Nogueira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, matrícula nº 4762, atuando na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, referente ao período aquisitivo de18 de março de 2020 a 17 de março de 2021, para serem gozadas em três etapas de períodos de 10(dez) dias cada um, gozo da terceira etapa no período de 20 a 29 de dezembro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 20 de dezembro de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 863 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3614287

PORTARIA Nº. 863/2021 de 21 de dezembro de 2021.
"CONTRATA TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PRONTO ATENDIMENTO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 e Edital nº 11/2021- Homologação do Resultado Final;

RESOLVE:
Art. 1º- CONTRATAR Gilvana Coelho do Rosário, em caráter temporário, no cargo de Técnico de Enfermagem do Pronto Atendimento (PA), para atuar na Unidade Básica de Saúde João Gilberto Medeiros do Santos, atribuições previstas no Anexo I- Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais dos Cargos por Carreira (serviços técnicos profissionais de nível médio) e vencimentos previstos no Anexo II- Tabela de Vencimentos Cargos de Provimentos Efetivos, Nível 43, Referência "A", da Lei Complementar nº 031, de 27 de abril de 2007 alterada pela Lei Complementar nº 115, de 01 de junho de 2020, período da contratação de 21 de dezembro de 2021 a 20 de dezembro de 2022, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Irani.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 21 de dezembro de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 864 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3614289

PORTARIA Nº. 864/2021 de 21 de dezembro de 2021.

"RECONHECE A ESTABILIDADE FUNCIONAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:
Art. 1º - RECONHECER A ESTABILIDADE funcional no serviço público municipal ao servidor Amarildo Lucas Luvison, Odontólogo, matrícula nº 2287, empossado em 26/11/2018, uma vez que concluiu o período de avaliação de 03 (três) anos de efetivo exercício em 26/11/2021, no cargo o qual foi nomeado e aprovado no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani-SC, 21 de dezembro de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 865 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3614292

PORTARIA Nº. 865/2021 de 22 de dezembro de 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao servidor Gilmar Gonçalves Lins, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula nº 2017, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 07 de janeiro de 2019 a 06 de janeiro de 2020, para serem gozadas em três etapas de períodos de 10(dez) dias cada uma, gozo da segunda etapa no período de 22 a 30 de dezembro de 2021, a última etapa será gozada em comum acordo com a administração pública municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 22 de dezembro de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 866 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3614294

PORTARIA Nº. 866/2021 de 21 de dezembro de 2021.
"RECONHECE A ESTABILIDADE FUNCIONAL A SERVIDOA PÚBLICO MUNICIPAL APROVADA NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:
Art. 1º - RECONHECER A ESTABILIDADE funcional no serviço público municipal a servidora AClaides Maria Deponti Martinazzo, Agente de Copa e Limpeza, matrícula nº 2268, empossada em 20/08/2018, uma vez que concluiu o período de avaliação de 03 (três) anos de efetivo exercício em 06/11/2021, no cargo o qual foi nomeada e aprovada no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani-SC, 21 de dezembro de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 867 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3614298

PORTARIA Nº. 867/2021 de 22 de dezembro de 2021.
"RECONHECE A ESTABILIDADE FUNCIONAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL APROVADA NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:
Art. 1º - RECONHECER A ESTABILIDADE funcional no serviço público municipal a servidora Loeri Rossetti, Agente de Copa e Limpeza, matrícula nº 4505, empossada em 19/03/2018, uma vez que concluiu o período de avaliação de 03 (três) anos de efetivo exercício em 14/09/2021, no cargo o qual foi nomeada e aprovada no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani-SC, 22 de dezembro de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 868 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3614300

PORTARIA Nº. 868/2021 de 27 de dezembro de 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora Joceane Colle, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 32302, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2020 a 17 de fevereiro de 2021, para serem gozadas em 03 (três) etapas de períodos de 10(dez) dias cada uma, gozo da segunda etapa no período de 27 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022, a última etapa será gozada em comum acordo com a administração pública municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 27 de dezembro de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 869 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3614303

PORTARIA Nº. 869/2021 de 27 de dezembro de 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares à servidora Rosemar Botega Fabris, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedagoga, matrícula nº 21926, atuando no Fortalecimento de Vínculos na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 22 de outubro de 2020 a 21 de outubro de 2021, para serem gozadas no período de 27 de dezembro de 2021 a 25 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 27 de dezembro de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 870 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3614665

PORTARIA Nº. 870/2021 de 27 de dezembro de 2021.
"ALTERA TEMPORARIAMENTE LOCAL DE TRABALHO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Alterar temporariamente o local de trabalho do servidor Gilmar Barbosa, matrícula nº 5050, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, atuando na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, passando a atuar a partir desta data na Secretaria Municipal de Saúde, período da alteração de 27 de dezembro de 2021 a 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 27 de dezembro de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 871 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3614672

PORTARIA Nº. 871/2021 de 28 de dezembro de 2021.

"RECONHECE A ESTABILIDADE FUNCIONAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:
Art. 1º - RECONHECER A ESTABILIDADE funcional no serviço público municipal ao servidor Flavio De Melo, Agente de Administração, matrícula nº 4329, empossado em 02/10/2017, uma vez que concluiu o período de avaliação de 03 (três) anos de efetivo exercício em 26/11/2021, no cargo o qual foi nomeado e aprovado no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani-SC, 28 de dezembro de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 872 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3614675

PORTARIA Nº. 872/2021 de 28 de dezembro de 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao servidor Jaisson Luiz de Marco, , ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, matrícula nº 4430, atuando na Secretaria Municipal de Transportes, obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo de 18 de dezembro de 2019 a 17 de dezembro de 2020, para serem gozadas em três etapas de períodos de 10(dez) dias cada um, gozo da segunda etapa no período de 28 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022, a última etapa será gozada em comum acordo com a administração pública municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 28 de dezembro de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 873 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3614680

PORTARIA Nº 873/2021 de 28 de dezembro de 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao servidor Icedrio Junior Cassol, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, matrícula nº 2451, atuando na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo de 16 de novembro de 2020 a 15 de novembro de 2021, para serem gozadas em três etapas, de períodos de 10 (dez) dias cada um, gozo da primeira etapa no período de 28 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022, as demais etapas serão gozadas em comum acordo com a administração pública municipal.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 28 de dezembro de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 874 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3614685

PORTARIA Nº. 874/2021 de 31 de dezembro de 2021.
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em conformidade com o Art. 95, da Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença maternidade à servidora Sara Cristina Tanello de Almeida, ocupante do cargo de provimento efetivo, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 2270, pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir de 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,31 de dezembro de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal de Irani

PORTARIA Nº 875 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3614693

PORTARIA Nº 875/2021 de 31 de dezembro de 2021.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Manoel Carlos de Mello Motta, datado em 19 de dezembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde á Sr. Marlene de Campos, exercendo as funções de Conselheiro Tutelar, matrícula nº 4923, atuando no Conselho Tutelar de Irani, no período de 18 de dezembro de 2021 a 1º de janeiro de 2022, mediante remuneração pelo município, a partir desta data a servidora deverá submeter-se a perícia médica junto ao Instituto Nacional de Seguro Social-INSS.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 18 de dezembro de 2021

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 31 de dezembro de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 876 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3614697

PORTARIA Nº 876/2021 de 31 de dezembro de 2021.

"PRORROGA PRAZO DA CONTRATAÇAO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com o Art. 3º, § 2 da Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e com o Edital de Chamada Pública nº 06/2020, homologado em 13 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que a imagem de Raio-X é de extrema importância para a detecção do COVID-19, sendo que o vírus apresenta fundamentalmente complicações respiratórias, desta forma o exame de Raio-X promove agilidade na detecção e tratamento ao COVID-19 e demais doenças do aparelho respiratório;

RESOLVE:
Art.1º- PRORROGAR o prazo da contratação do servidor Alex Anderson Klidzio, ocupante do cargo em caráter temporário de Técnico em Radiologia, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 32352, carga horária de 24 horas semanais, atribuições do cargo previstas no Anexo I- Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais e vencimento previstos no Anexo II- Tabela de Vencimentos Cargos de Provimento Efetivos, Nível 71, Referência "A" da Lei Complementar nº 115, de 01 de junho de 2020, período da prorrogação da contratação de 31 de dezembro de 2021 a 31 de março de 2022, condicionado a realização de Processo Seletivo/Concurso Público.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 31 de dezembro de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 877/2021 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3614703

PORTARIA Nº. 877/2021 de 31 de dezembro de 2021.

"PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO DO PRONTO ATENDIMENTO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações;

CONSIDERANDO que no Processo Seletivo nº 02/2021, somente 02(dois) candidatos foram aprovados para o cargo de Enfermeiro do Pronto Atendimento;

CONSIDERANDO a necessidade e importância de profissionais qualificados para os primeiros atendimentos aos munícipes e demais pessoas que transitam pela região e, se necessário encaminhá-los para os Hospitais Referência na Região, haja visto que o único hospital do município encontra-se fechado;

RESOLVE:
Art. 1º- PRORROGAR a contratação do servidor Vicente Lucas Moraes Machado, ocupante do cargo em caráter temporário de Enfermeiro do Pronto Atendimento, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Básica de Saúde João Gilberto Medeiros dos Santos, matrícula nº 32369, atribuições previstas no Anexo I- Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais dos Cargos por Carreira (serviços técnicos profissionais de nível superior) e vencimentos previstos no Anexo II- Tabela de Vencimentos Cargos de Provimentos Efetivos, Nível 113, Referência "A", da Lei Complementar nº 031, de 27 de abril de 2007 alterada pela Lei Complementar nº 115, de 01 de junho de 2020, período da prorrogação da contratação de 31 de dezembro de 2021 a 31 de março de 2022, condicionado a realização de Processo Seletivo/Concurso Público

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 31 de dezembro de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 878 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3614710

PORTARIA Nº 878/2021 de 31 de dezembro de 2021.
"PRORROGA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO PRONTO ATENDIMENTO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações;

CONSIDERANDO que aprovados no Processo Seletivo nº 02/2021 não assumiram a vaga para o cargo de Técnico e em Enfermagem do Pronto Atendimento;

CONSIDERANDO a necessidade e importância de profissionais qualificados para os primeiros atendimentos aos munícipes e demais pessoas que transitam pela região e, se necessário encaminhá-los para os Hospitais Referência na Região, haja visto que o único hospital do município encontra-se fechado;

RESOLVE:
Art.1º- PRORROGAR a contratação da servidora Juraci Aparecida Velho de Oliveira, ocupante do cargo em caráter temporário de Técnico em Enfermagem do Pronto Atendimento, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Sanitária João Gilberto Medeiros dos Santos, matrícula nº 32370, atribuições do cargo previstas no Anexo I- Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais dos Cargos por Carreira (serviços técnicos profissionais de nível médio) e vencimentos previstos no Anexo II- Tabela de Vencimentos Cargos de provimento Efetivos, Nível 43, Referência "A" da Lei Complementar nº 031, de 27 de abril de 2007 alterada pela Lei Complementar nº 115, de 01 de junho de 2020, período da prorrogação da contratação de 31 de dezembro de 2021 a 31 de março de 2022, condicionado a realização de Processo Seletivo/Concurso Público.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 31 de dezembro de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 879 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3614714

PORTARIA Nº. 879/2021 de 31 de dezembro de 2021.
"PRORROGA PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com o Art. 3º, § 2 da Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade do profissional de saúde e o importante papel do farmacêutico em orientar o cidadão sobre questões relacionadas à saúde, incluindo os sintomas, fatores de risco e prevenção de doenças, com um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como a responsabilidade pela gestão do medicamento, promovendo assim o acesso a medicamentos de qualidade e a prática clínica em relação à utilização dos mesmos.

RESOLVE:
Art.1º- PRORROGAR o prazo da contratação da servidora Iara Cristina Ribeiro da Silva, ocupante do cargo em caráter temporário de Farmacêutico, atuando na Secretaria Municipal de Saúde na Estratégia Saúde da Família- ESF II, matrícula nº 32348, carga horária de 20 horas semanais, atribuições do cargo previstas no Anexo I- Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais dos Cargos por Carreira e vencimentos previstos no Anexo II- Tabela de Vencimentos Cargos de Provimento Efetivos, Nível 64, Referência "A" da Lei Complementar nº 031/2007, de 27 de abril de 2007 alterada pela Lei Complementar nº 115, de 01 de junho de 2020, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Irani, período da prorrogação da contratação de 31 de dezembro de 2021 a 31 de março de 2022, condicionado a realização de Processo Seletivo/Concurso Público.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 31 de dezembro de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 880 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3614724

PORTARIA Nº. 880/2021 de 31 de dezembro de 2021.
"PRORROGA PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com o Art. 3º, § 2 da Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade do profissional de saúde e o importante papel do farmacêutico em orientar o cidadão sobre questões relacionadas à saúde, incluindo os sintomas, fatores de risco e prevenção de doenças, com um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como a responsabilidade pela gestão do medicamento, promovendo assim o acesso a medicamentos de qualidade e a prática clínica em relação à utilização dos mesmos.

RESOLVE:
Art.1º- PRORROGAR o prazo da contratação da servidora Iara Cristina Ribeiro da Silva, ocupante do cargo em caráter temporário de Farmacêutico, atuando na Secretaria Municipal de Saúde no Pronto Atendimento (PA), matrícula nº 32317, carga horária de 20 horas semanais, atribuições do cargo previstas no Anexo I- Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais dos Cargos por Carreira e vencimentos previstos no Anexo II- Tabela de Vencimentos Cargos de Provimento Efetivos, Nível 64, Referência "A" da Lei Complementar nº 031/2007, de 27 de abril de 2007 alterada pela Lei Complementar nº 115, de 01 de junho de 2020, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Irani, período da prorrogação da contratação de 31 de dezembro de 2021 a 31 de março de 2022, condicionado a realização de Processo Seletivo/Concurso Público.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 31 de dezembro de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 881 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3614726

PORTARIA Nº. 881/2021 de 31 de dezembro de 2021.

"PRORROGA PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com o Art. 3º, § 2 da Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade do profissional de saúde e o importante papel do farmacêutico em orientar o cidadão sobre questões relacionadas à saúde, incluindo os sintomas, fatores de risco e prevenção de doenças, com um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como a responsabilidade pela gestão do medicamento, promovendo assim o acesso a medicamentos de qualidade e a prática clínica em relação à utilização dos mesmos.

RESOLVE:
Art.1º- PRORROGAR o prazo da contratação da servidora Katiurce da Silva, ocupante do cargo em caráter temporário de Farmacêutico, atuando na Secretaria Municipal de Saúde na Estratégia Saúde da Família- ESF II, matrícula nº 32349, carga horária de 20 horas semanais, atribuições do cargo previstas no Anexo I- Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais dos Cargos por Carreira e vencimentos previstos no Anexo II- Tabela de Vencimentos Cargos de Provimento Efetivos, Nível 64, Referência "A" da Lei Complementar nº 031/2007, de 27 de abril de 2007 alterada pela Lei Complementar nº 115, de 01 de junho de 2020, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Irani, período da prorrogação da contratação de 31 de dezembro de 2021 a 31 de março de 2022, condicionado a realização de Processo Seletivo/Concurso Público.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 31 de dezembro de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 882 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3614727

PORTARIA Nº 882/2021 de 31 de dezembro de 2021.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao servidor Luiz Cezar da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula nº 1940, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16 de novembro de 2019 a 15 de novembro de 2020, para serem gozadas em três etapas, de períodos de 10 (dez) dias cada um, gozo da primeira etapa no período de 30 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022, as demais etapas serão gozadas em comum acordo com a administração pública municipal.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 30 de dezembro de 2021.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 31 de dezembro de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022

Publicação Nº 3614268

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI, inscrita no CNPJ sob nº 02.544.444/0001-13, com sede à Rua Izabete Grisa, 222, Centro, Irani/SC.
Objeto: Celebrar Termo de Colaboração com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani (SC) conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.990/2022.
Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Vigência: 31/12/2022.
Irani, SC, 14 de fevereiro de 2022.
Vanderlei Canci – Prefeito.

TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2022

Publicação Nº 3614272

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI, inscrita no CNPJ sob nº 02.544.444/0001-13, com sede à Rua Izabete Grisa, 222, Centro, Irani/SC.
Objeto: Celebrar Termo de Colaboração com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani (SC) conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.990/2022.
Valor: R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)
Vigência: 31/12/2022.
Irani, SC, 14 de fevereiro de 2022.
Vanderlei Canci – Prefeito.

Irineópolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 04/2022 - FMS

Publicação Nº 3615547

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 78841781BCDEF272EB2620F29238B874735A5CBB

CONTRATO Nº 04/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2021 para Contratação de Empresa para realização de consultas, exames e procedimentos que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a empresa Geriped Serviços Medicos EPP.

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, CNPJ/MF n.º 06.089.125/0001-16, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 798, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.800.599-59, de ora em diante denominado de Contratante; e a empresa Geriped Serviços Médicos EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.445.577/0001-96, com sede a rua Guanabara, nº 750, Centro, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Gledemir Fernandes Leal, sob o CPF nº 357.736.770-91 e RG nº 12.930.975-0, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 03/2021, modalidade Pregão Presencial n.º 01/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Facultado pelo Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada e Cláusula Oitava do Contrato nº 04/2021, de acordo com o Oficio nº 024/2022, do Senhor Rodrigo Antonio Jurck – Secretário de Administração e Finanças, e deferido em 13 de janeiro de 2022, pelo Senhor José Julio Nogara, Prefeito Municipal em Exercício, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até dia 07 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA
Facultado pelo artigo 65, inciso II da Lei nº 8.666/93, consolidada e Clausula Quarta do Contrato nº 04/2021, o presente Termo Aditivo não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 08 de fevereiro de 2022.

GISELI KEMPINSKI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS	GLEDEMIR FERNANDES LEAL GERIPED SERVIÇOS MÉDICOS EPP

Testemunhas:

Nome: Andressa Teska CPF: 080.738.539-57	Nome: Valdir Marafigo CPF: 017.851.289-30

PORTARIA Nº 034/2022

Publicação Nº 3613993

PORTARIA Nº 034/2022.
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e fundamentado nas disposições do artigo 169, combinado com o artigo 175 da Lei Complementar nº 01/97 de 30/12/1997, e,

CONSIDERANDO que, o servidor público JOÃO PAULO HACKER, é integrante do Quadro de Pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no cargo de Operador de Equipamentos;

CONSIDERANDO que, conforme Processo de Indenização por meio de Transação Extrajudicial, autorizado pela Lei nº 2.162/2021, com

despacho final em favor de Tiago dos Anjos e Diego dos Anjos, o Município arcou com encargos de reparação de danos causados por equipamento operado pelo servidor JOÃO PAULO HACKER, ao veículo de propriedade dos favorecidos, enquanto desenvolvia suas atividades, fato este que veio a configurar a sua perda total;

CONSIDERANDO que, diante dessas circunstâncias, o condutor do veículo, registrou Boletim de Ocorrência – BO, relatando os fatos ocorridos, inclusive os relativos aos ferimentos que o evento causou a sua mãe, que estava no veículo;

CONSIDERANDO que, durante o Processo de Indenização, restou configurada a responsabilidade do Município no evento (acidente), através do servidor JOÃO PAULO HACKER, fato este corroborado no Parecer Jurídico e Relatório Final do aludido Processo;

CONSIDERANDO que, diante da situação apresentada, constitui-se obrigação do Poder Executivo Municipal a determinação de averiguação dos fatos, com a finalidade de apurar a possível responsabilidade do servidor público JOÃO PAULO HACKER, que pode ter infringido preceitos dispostos em Lei,

RESOLVE :
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade do servidor JOÃO PAULO HACKER, matrícula 1741, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, quanto aos fatos que constam do Processo de Indenização por meio de Transação Extrajudicial, anexado a presente Portaria, investigando se estes são revestidos de veracidade e averiguando se o comportamento do servidor público evidencia a aplicação de penalidade, conforme previsto na Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997, nos seguintes dispositivos:

Art. 145 – Ao funcionário público é proibido:

XV - proceder de forma desidiosa";
e ainda:
Art. 147 - O funcionário responde civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular das suas atribuições.
Art. 148 - A responsabilidade civil de ato omissivo ou comissivo doloso ou culposo que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro.
1 – A indenização de prejuízo causado ao Erário poderá ser liquidada na forma prevista no artigo 66 desta Lei;

Art. 2º Fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2022 e designadas as servidoras Marcela Adeleva Ciarini, matrícula nº Matrícula nº 2005, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos; Francieli Ziemann, Matrícula nº 2134, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativa e Marcia Maria Kerscher, Matrícula nº 998, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativa, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Irineópolis, com a finalidade de apuração, analise e julgamento dos fatos acima descritos.

Parágrafo único. Fica designada como Relatora da Comissão a servidora Marcela Adeleva Ciarini, como Secretária a servidora Francieli Ziemann e para atuar na condição de membro da Comissão a servidora Marcia Maria Kerscher.

Art. 3º A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Providencie a Comissão a instrução processual necessária, produzindo provas documentais, testemunhais e/ou periciais, buscando e requisitando os demais elementos que julgar convenientes a completa apuração dos fatos descritos, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, sendo que, ao final, se for o caso, deverá opinar pela aplicação das penalidades e sanções legais cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 11 de Fevereiro de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 035/2022

Publicação Nº 3613996

PORTARIA Nº 035/2022.
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e fundamentado nas disposições do artigo 169, combinado com o artigo 175 da Lei Complementar nº 01/97 de 30/12/1997, e,

CONSIDERANDO que, o servidor público JOÃO PAULO HACKER, é integrante do Quadro de Pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no cargo de Operador de Equipamentos;

CONSIDERANDO que, conforme relato do Secretario de Infraestrutura, Senhor Antônio Carlos Polla, feito através de Ofício, datado de 07/02/2022, o servidor JOÃO PAULO HACKER vem tendo atitudes de desrespeito e insubordinação no recinto de trabalho, desde a nomeação do denunciante no cargo de Secretário;

CONSIDERANDO que, conforme relato do Secretário, o servidor nunca aceitou ser subordinado a ele, inclusive chamando-o "pra briga".

CONSIDERANDO que, diante dessas circunstâncias, e de outras mais ocorridas fora do local de expediente, o Secretário foi compelido a registrar Boletim de Ocorrência – BO, relatando os fatos que vem ocorrendo, inclusive as ameaças feitas a sua pessoa e aos seus familiares;

CONSIDERANDO que, diante da situação apresentada, constitui-se obrigação do Poder Executivo Municipal a determinação de averiguação dos fatos, com a finalidade de apurar a possível responsabilidade do servidor público JOÃO PAULO HACKER, que, diante dos relatos pode ter infringido preceitos dispostos em Lei;

RESOLVE :
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade do servidor JOÃO PAULO HACKER, matrícula nº 1741, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, quanto aos fatos que constam do ofício e dos demais documentos anexados a presente Portaria, investigando se os relatos são revestidos de veracidade e averiguando se o comportamento do servidor público evidencia a aplicação de penalidade, conforme previsto na Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997, nos seguintes dispositivos:

Art. 144 - São deveres do funcionário:
...
V - urbanidade;
...
XI - manter, nas relações de trabalho comportamento condizente com a sua qualidade de funcionário público e de cidadão;

e ainda,

Art. 145 – Ao funcionário público é proibido:
...

V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

VI - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso as autoridades Públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, no recinto da repartição;

Art. 2º Fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2022 e designadas as servidoras Daniela Aparecida Fritzen, Matrícula nº 2171, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira; Giliandra de Cassia Brand, matrícula nº 2568, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista e Marcela Adeleva Ciarini, matrícula nº Matrícula nº 2005, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, todas pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, com a finalidade de apuração, analise e julgamento dos fatos acima descritos.

Parágrafo único. Fica designada como Relatora da Comissão a servidora Daniela Aparecida Fritzen, como Secretária a servidora Giliandra de Cassia Brand e para atuar na condição de membro da Comissão a servidora Marcela Adeleva Ciarini.

Art. 3º A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Providencie a Comissão a instrução processual necessária, produzindo provas documentais, testemunhais e/ou periciais, buscando e requisitando os demais elementos que julgar convenientes a completa apuração dos fatos descritos, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, sendo que, ao final, se for o caso, deverá opinar pela aplicação das penalidades e sanções legais cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 11 de Fevereiro de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 036/2022

Publicação Nº 3613999

PORTARIA Nº 036/2022.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 461/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1.º PRORROGAR por 30 (trinta) dias a contar de 07/02/2022, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo, instaurado através da Portaria nº 461/2021 de 08/10/2021, que tem como indiciada a servidora Aline Cristina Linzmeier Riske.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07/02/2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 11 de Fevereiro de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022 - PM

Publicação Nº 3614513

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 484D56AE4BA3C59D477EB137464D2B6261ED2838

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022
CÓDIGO DO TCE Nº 484D56AE4BA3C59D477EB137464D2B6261ED2838
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 17 de março de 2022, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação TÉCNICA E PREÇO, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, COM A EFETIVAÇÃO DE INSCRIÇÕES, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, ELABORAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL DE CANDIDATOS, BEM COMO PROMOÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS À REFERIDA SELEÇÃO". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 14 de fevereiro de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL - CH 004-2022

Publicação Nº 3616488

CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2022
DIVULGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

Técnico em Higiene Bucal

Classificação	Candidato(a)
01	Suelen Tonello Mior

Professor de Arte

Classificação	Candidato(a)
01	Rosinha Albertina Krefta
02	Stephany Nicoli Schnem
03	Márcia Cleide Rizzi

Agente de Serviços Gerais

Classificação	Candidato (a)
01	Laudir Luiz Taffarel
02	Adelar Veiga
03	Marcelo Kistemacher Picoli
04	Abel Gonçalves da Silva
05	Juliano dos Santos
06	Edson dos Santos
07	Diogo dos Santos
08	Juliane Andreia Pereira

Agente de Serviços Gerais – Inscrições Indeferidas

Classificação	Candidato(a)
01	Fabrinny Josiane Barroso Alves
02	Neiva de Fátima Menagatti

Agente Comunitária de Saúde – Centro e Bairro Palmeiras

Classificação	Candidato (a)
01	Marcieli Luana Gonçalves
02	Marizete Cappellaro

Agente Comunitária de Saúde – Centro e Bairro Palmeiras
Inscrições Indeferidas

Classificação	Candidato(a)
01	Marivani Santin
02	Raimunda do Nascimento Silva da Silva

Agente Comunitária de Saúde – Borboleta Baixa, Borboleta Alta e Linha Jucão

Classificação	Candidato (a)
01	Cleide Fátima Hoffmann Brustolin
02	Marilise Cappellaro

Agente Comunitária de Saúde – Borboleta Baixa, Borboleta Alta e Linha Jucão
Inscrições Indeferidas

Classificação	Candidato(a)
01	Gabriela Cristina Griesang
02	Edinéia Fátima Hartmann

Zelador

Classificação	Candidato (a)
01	Lenir Marinês Patrício de Brito
02	Ivanete Costa Ritzel
03	Elizangela Fatima Cizerça

04	Jeverson Antonio Fassina
05	Daiane dos Santos
06	Jaciane Carla Kostaneski

Zelador – Inscrições Indeferidas

Classificação	Candidato(a)
01	Loiri Sartoretto
02	Neli Minella
03	Sueli Lemos de Moraes
04	Andressa Sales
05	Carine Poppekeswicz

Itá - SC, 14 de Fevereiro de 2022.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 23/2022

Publicação Nº 3614012

DECRETO Nº 023, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022
"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, dá outras providências".

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal em Exercício de Itá – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 2515 de 03 de Outubro de 2017 que consolidou a legislação do Idoso em nosso Município.
Considerando a substituição de membros do CMDCA;
Considerando a necessidade e, o interesse público, em manter em funcionamento e, atualizado o referido conselho;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Itá, nos termos da legislação vigente, cuja composição será a seguinte:
I – Representantes Governamentais

a) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Francieli Brunetto
Suplente: Caren Fantin

b) Secretaria Municipal da Administração e Fazenda
Titular: Jânia Carla Steffani
Suplente: Luíz Alfredo Hugue

c) Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer
c1) Departamento de Educação
Titular: Betemari Bianchi
Suplente: Denise Simon

c2) Departamento de Esporte e Lazer
Titular: Evandro Fantin
Suplente: Rogério Francio

d) Secretaria de Saúde
Titular: Rosani Schiavini
Suplente: Sidinei Grolli

II – Representantes da Sociedade Civil
a) Clubes de serviço
Titular: Jucelei Edson Perin
Suplente: Luís Carlos Salvi

b) Associações
Titular: Juciele Patricia Pitan
Suplente: Rosana dos Santos Canal

c) representantes das Associações de Pais e Professores das Escolas - APP

c1) APP Escola Estadual Liberato
Titular: Leodecir Ledovatto
Suplente: Patricia Biazus

c2) APP Escola Municipal Valentin
Titular: Sirlei Gonçalves
Suplente: Márcia Vortmann Rocha

d) ACITA
Titular: Patrícia Perone Gheno
Suplente: Beatriz Rosa Spadotto

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 041/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC, 11 de fevereiro de 2022.
MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO N.º 24/2022

Publicação Nº 3614028

DECRETO Nº 024, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022
"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal em Exercício de Itá – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 2515 de 03 de Outubro de 2017 que consolidou a legislação do Idoso em nosso Município.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Direitos do Idoso os seguintes membros:

I- Por representantes de cada uma da Secretarias a seguir indicadas:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Marlone Maria Reimers Pritsch
Suplente: Indiamara Gonçalves Padilha de Lima

b) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Rozani Schiavini
Suplente: Sidinei Grolli

c) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Titular: Ediane Granna
Suplente: Cátia Srtoretto

d) Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico:
Titular: Renato dos Santos
Suplente: Samuel Biondo

e) Secretaria Municipal de Turismo e Departamento de cultura:
Titular: Beatriz Soares
Suplente: Djone Kercher Alves

II- Representantes da Sociedade Civil e Usuários:
a) Representante dos Usuários:
Titular: Iris Ghelen
Suplente: Iva Martini

b) Representante da Associação Comercial e Industrial de Itá-SC:
Titular: Carmen Angela Lima
Suplente: Daniela Carbonera

c) Representante de Associação Sem Fins Lucrativos (LIONS):
Titular: Jean D'Alascio
Suplente: Arlete Barrionuevo

d) Representante do Sindicato dos Trabalhadores (SINTRAF):
Titular: Marines Strtapasson
Suplente: Altir Salvi

e) Representante dos Grupos de Idosos:
Titular: Veronica Rhoden
Suplente: Maria Pritsch

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 089/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC, 11 de fevereiro de 2022.
MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 025/2022

Publicação Nº 3615281

DECRETO Nº 025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022
"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e, dá outras providências".

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal em Exercício de Itá – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 2515 de 03 de Outubro de 2017 que consolidou a legislação do Idoso em nosso Município.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Itá, nos termos da legislação vigente, cuja composição será a seguinte:
I- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
a) Secretaria de Assistência Social:
Titular: Liziane Frozza
Suplente: Franciele Brunetto

b) Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer:
Titular: Elisabete Sgarbossa
Suplente: Aguinaldo Shaparini

c) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
Titular: Luiz Alfredo Hugue
Suplente: Jania Carla Steffani

d) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Rosani Schiavini
Suplente: Sidinei Grolli

e) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
Titular: Pedro Gabinásio
Suplente: Adriano Gonçalves

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
a) Consórcio Abrigo Intermunicipal:
Titular: Simone Maria Krefta
Suplente: Marluci Alessi

b) Associação Comercial e Industrial de Itá (ACITA):
Titular: Daniela Carbonera
Suplente: Fabiane Benetti

c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
Titular: Juciele Patricia Pitan
Suplente: Rosana dos Santos Canal

d) Pelos Grupos de Idosos:
Titular: Tania Valmorbida

Suplente: Iraides Sartoretto

e) Pelos Usuários:
Titular: Taiza Paris
Suplente: Rosecler Aparecida Bueno da Silva

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especialmente o Decreto n. 040/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC, 11 de fevereiro de 2022.
MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3155 - ALFA

Publicação Nº 3615119

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C0C71AA0DB3470C9C65A0634522DAA8D351B6A3

Extrato de publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 0077/2021 realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA que tem como objeto aquisição de Alcool em gel e liquido. O Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº AT21CIN003155 para aquisição de 50 unidades de Alcool em gel para higiene em geral. Contem 500gr. Grau 70% INPM. Ideal para limpeza de móveis, balcões, ou higiene para as mãos. Valor Unitário R$ 4,53. Valor Total R$ 226,50 e 100 litros de Alcool 70% de 1000ml. Valor unitário R$ 5,35. Valor Total R$ 535,00 Itaiopolis/SC, 14/02/2022. Araci Gelbcke Wielewiski – Secretária Municipal da Saúde.

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7253 - ABC

Publicação Nº 3615236

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2701B7B7893B45BC5BE98FE0E7A90897D42DB0CE

Extrato de publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 0010/2021 realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA que tem como objeto aquisição de Materiais Ambulatoriais e Correlatos. O Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº AT21CIN007253 para aquisição de 5 caixas de Fio Cirúrgico para sutura 2-0 com agulha 3/8 30MM. Valor Unitário R$ 42,11. Valor Total R$ 210,55 e 20 unidades de Sonda Nasogastrica longa nº 14. Valor unitário R$ 1,10. Valor Total R$ 22,00. Itaiopolis/SC, 14/02/2022. Araci Gelbcke Wielewiski – Secretária Municipal da Saúde.

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7274 - LA DALLA

Publicação Nº 3615368

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66D3E1D3283041E0734FA8D32A692B12B82A6F25

Extrato de publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 0010/2021 realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA que tem como objeto aquisição de Materiais Ambulatoriais e Correlatos. O Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº AT21CIN007274 para aquisição de 2.000 unidades de Equipo Multivias e pinça corta-fluxo do tipo clamp. Valor Unitário R$ 0,76. Valor Total R$ 1,520,00; 200 unidades de Fita para Autoclave 19MM x 30M com nome do produto, fabricante, Marca, Validade, lote e data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 2 anos a partir da data de entrega. Valor unitário R$ 2,66. Valor Total R$ 532,00 e 8 caixas de Papel crepado 30 x 30CM – caixa com 500 unidades - branco. Valor unitário R$ 66,94. Valor total R$ 535,52 Itaiopolis/SC, 14/02/2022. Araci Gelbcke Wielewiski – Secretária Municipal da Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO PR 02/2022

Publicação Nº 3613920

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8693E95FF383AF91F6D7B583E4DFD06B3A17F348

Pregão Presencial nº 02/2022. Objeto: Registro de preço para aquisição de combustível gasolina comum e Diesel S10 utilizados para o transporte de pacientes encaminhados para tratamento especializado no Município de Florianópolis onde a capacidade normal de combustível não é suficiente para terminar o percurso. Entrega dos envelopes: Até às 13:30 horas do dia 28 de Fevereiro de 2022. Abertura dos Envelopes: às 13:45 horas do dia 28 de Fevereiro de 2022. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Av. Tancredo Neves, 234 de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:00 à 17:00 horas ou no site www.itaiopolis.sc.gov.br - Fone 47 3652 – 1893/1787. Itaiopolis, 14 de Fevereiro de 2022. Araci Gelbcke Wielewski – Secretária Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.002.2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE REFORMA DA LIXEIRA, MURETA, TRATAMENTO NA FACHADA E COLOCAÇÃO DE VIDRO NOS BALCÕES DE ATENDIMENTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA A UNIDADE DE SAÚDE MORRETES II

Publicação Nº 3616242

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.002.2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de reforma da lixeira, mureta, tratamento na fachada e colocação de vidro nos balcões de atendimento, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a Unidade de Saúde Morretes II, Bairro Morretes, do Município de Itapema, conforme memorial descritivo, projeto, orçamento e cronograma físico financeiro anexos ao processo.
Entrega dos envelopes: Até às 10:00 (dez horas) do dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2022.
Abertura do Pregão: 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2022, às 10:01 (dez horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O Edital e seus anexos poderão ser baixados pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.002.2022." ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Itapema, no Departamento de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3267-1495 ou pelo e-mail licitacao@itapema.sc.gov.br.

Itapema, 14 de fevereiro 2022.
Alexandre Furtado Kons dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.003.2022 CONSTITUI OBJETO DESTE EDITAL O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

Publicação Nº 3616253

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.003.2022
Objeto: Constitui objeto deste Edital o registro de preços para eventual aquisição, de forma parcelada, de água mineral potável, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme as quantidades estimadas, as especificações, condições de prestação dos serviços constantes do Anexo I (Termo de Referência) e demais determinações descritas neste Edital
Entrega dos envelopes: Até às 15:00 (quinze horas) do dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2022.
Abertura do Pregão: 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2022, às 15:01 (quinze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O Edital e seus anexos poderão ser baixados pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.003.2022." ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Itapema, no Departamento de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3267-1495 ou pelo e-mail licitacao@itapema.sc.gov.br.

Itapema, 14 de fevereiro 2022.
Marines Kepler Nunes
Secretária de Administração

Itapoá

Prefeitura

ATA 03-2022 - CMRF - REURB -ITAPOA

Publicação Nº 3614561

ATA 03/2022
DATA: 02/02/2022
HORÁRIO: 9:00
LOCAL: Casa do Cidadão de Itapoá

No dia, horário e local supracitados, reuniram-se os senhores: Rosilda Aparecida Boldori, Nivaldo Batista Marques Junior, Monica Harms Soares, André Gusczak e Marta Ferreira da Luz, respectivamente presidente em exercício, e membros da comissão municipal de regularização Fundiária, nomeados pelo Decreto Municipal nº 5167/2021, de 30 de agosto de 2021, para análise processual, conforme pauta pré encaminhada, sendo deliberado:
Protocolo 11025/2021 – Parcial Lote 11 Quadra 81 – Paulo César de Souza: DEFERIDO REURB-E. Encaminhar para SEPLAN para processar desdobro, após, retornar para Coordenadoria da cidadania para lançamento do justo valor e emissão da CRF. Tramitar junto ao protocolo 10229/2019.
Protocolo 10229/2019 – Parcial Lote 11 Quadra 81 – Laedsom dos Santos: DEFERIDO REURB-S. Encaminhar para SEPLAN para processar desdobro, após, retornar para Coordenadoria da cidadania para emissão da CRF. Tramitar junto ao protocolo 11025/2021.
Protocolo 12419/2019 – Lote 08-A Quadra 81 – Marcos Antonio Cordeiro: DEFERIDO REURB-E. Encaminhar para Coordenadoria da Cidadania para lançamento do justo valor e emissão da CRF.
Protocolos 6143/2020 e 8698/2019 – Desdobro lote 01 Quadra 81 – Simone da Silva Pereira e Claudio Cesar da Silveira. Ambos DEFERIDOS REURB-S. Encaminhar para SEPLAN para processar desdobro, após, retornar para Coordenadoria da cidadania para emissão da CRF.
Protocolos 10422/2021; 3263/2020; e 14149, 11565, 9138, 14772 e 8941/2019 – Devido exaustivas tentativas de contato sem êxito e/ou falta de retorno dos requerentes, lançar o justo valor com envio dos boletos para endereços de cada protocolo (Físico ou de E-mail) e posteriormente emitir CRF.
Protocolo 2526/2022 – Lote 08 Quadra 79 – Arion Novochadlo: DEFERIDO REURB-E. Encaminhar para Coordenadoria da Cidadania para lançamento do justo valor e emissão da CRF.
Protocolo 2986/2022 – Lote 11 Quadra 34 – Ketlen Pereira Vaz: DEFERIDO REURB-S. Encaminhar para Coordenadoria da cidadania para e emissão da CRF.
Protocolo 413/2020 – Lote 06 Quadra 46: Eliza Vogot Rodrigues da Silva Rossi: DEFERIDO REURB-E. Encaminhar para Coordenadoria da Cidadania para lançamento do justo valor e emissão da CRF.
Protocolo 12447/2019 – Lote 14 Quadra 55 – José Kniss: DEFERIDO REURB-E. Encaminhar para Coordenadoria da Cidadania para lançamento do justo valor e emissão da CRF.
Protocolo 1930/2022 – Lote 03 Quadra 24 – Lolanda Finder Shulze: DEFERIDO REURB-E. Encaminhar para SEPLAN para averbação da área construída conforme projeto apresentado, após retornar para Coordenadoria da Cidadania para lançamento do justo valor e emissão da CRF.
Protocolo 2045/2022 – Lote 10 Quadra 29 – Maria Edite Klamas: DEFERIDO REURB-E. Encaminhar para Coordenadoria da Cidadania para lançamento do justo valor e emissão da CRF.
Protocolos 12542 e 15310/2019 – Desdobro Lote 03 Quadra 34: Valmir da Silva Pereira e Tania Maria Ramiro: DEFERIDO REURB-E para ambos. Encaminhar para SEPLAN para processar desdobro, após, retornar para Coordenadoria da Cidadania para lançamento do justo valor e emissão da CRF.
Protocolo 1393/2022 – Lote 12 Quadra 06 – Valdir Sebastião de Oliveira: DEFERIDO REURB-E. Encaminhar para Coordenadoria da Cidadania para lançamento do justo valor e emissão da CRF.
Sem mais, encerra-se a presente às 10:00, e eu, Rosilda Aparecida Boldori, Agente Administrativo II/presidente em exercício, lotada na Coordenadoria da Cidadania, redigi esta, que segue assinada pelos presentes.

ATA 04-2022 - CMRF - REURB -ITAPOA

Publicação Nº 3614564

ATA 04/2022
DATA: 09/02/2022
HORÁRIO: 9:00
LOCAL: Casa do Cidadão de Itapoá

No dia, horário e local supracitados, reuniram-se os senhores: Rosilda Aparecida Boldori, Nivaldo Batista Marques Junior, Samuel Alves Silva e Marta Ferreira da Luz, respectivamente presidente em exercício, e membros da comissão municipal de regularização Fundiária, nomeados pelo Decreto Municipal nº 5167/2021, de 30 de agosto de 2021, para análise processual, conforme pauta pré encaminhada, sendo deliberado:
Protocolos 3320/2020; 6044/2019; 4180/2021; 6413/2019 e 6043/2019 – Processos aguardando decisão judicial (processo de reintegração de posse): Considerando a frequente cobrança dos requerentes no andamento processual, a comissão delibera pelo encaminhamento de ofício ao fórum da comarca de Itapoá, informando acerca do procedimento de REURB no núcleo urbano Gleba II, bem como, listar informações específicas dos protocolos envolvidos no litígio.
Protocolo 25058/2021 – Lote 01-A Quadra 56 – Willian Alexandre dos Santos Erdemann: Apresentados documentos solicitados. Encaminhar para SEPLAN para correção de área. Após retornar para Coordenadoria da Cidadania para lançamento do justo valor e emissão da CRF.

Protocolo 27061/2021 – Lote 01 Quadra 56 – Rita de Cassia Pereira Wandembruck: Apresentados documentos solicitados. Encaminhar para SEPLAN para correção de área. Após retornar para Coordenadoria da Cidadania para lançamento do justo valor e emissão da CRF.
Protocolos 9877 e 9882/2019 – Lotes 19 e 20 Quadra 24 – Carmelita Coelho Levinski: DEFERIDO REURB-E. Considerando várias tentativas de contato sem êxito, encaminhar para Coordenadoria da Cidadania para lançar justo valor e encaminhar boletos no E-mail disponibilizado no protocolo, com posterior emissão da CRF.
Protocolos 3294/2022 e 3297/2022 – Lotes 02 e 02-A Quadra 35 – Arnaldo Chaves Conceição: DEFERIDO REURB-E para ambos. Encaminhar para Coordenadoria da Cidadania para lançamento do justo valor e emissão da CRF.
Protocolo 2988/2022 – Lote 10 Quadra 34 – Cleiton Pereira Vaz: DEFERIDO REURB-S. Encaminhar para Coordenadoria da Cidadania para emissão da CRF.
Protocolo 3222/2022 – Parcial Lote 09 Quadra 51 – Cristiane Upits Leal Flores: DEFERIDO REURB-E. Encaminhar para SEPLAN para processar desdobro, após, retornar para Coordenadoria da cidadania para lançamento do justo valor e emissão da CRF. Tramitar junto ao protocolo 1283/2022.
Sem mais, encerra-se a presente às 10:30, e eu, Rosilda Aparecida Boldori, Agente Administrativo II/presidente em exercício, lotada na Coordenadoria da Cidadania, redigi esta, que segue assinada pelos presentes.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: EDITAL Nº 10/2022 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Publicação Nº 3614960

ANEXO II
EDITAL Nº 10/2022 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Os Cargos de Nível Superior terão a prova objetiva de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, a partir dos seguintes conteúdos curriculares:

EMENTA	REFERÊNCIAS
ORGANIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL Políticas públicas em relação à criança de 0 a 10 anos. Legislação Nacional da Educação Infantil e Ensino Fundamental de nove anos. A criança em relação com a estrutura organizada e planejada por um modelo de sociedade. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).	Base Nacional Comum Curricular – BNCC da Educação Infantil e Ensino Fundamental, homologada em 20/12/2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução n. 5/2009. Fixa as DCNS para a Educação Infantil. Disponível: http://portal.mec.gov.br/ BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução n. 7/2010. Fixa as DCNS para o Ensino Fundamental de 9 anos. Disponível: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/ BRASIL. Lei n. 8.069/1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: o da Criança e do Adolescente. Página 39 de 58 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069

EMENTA	REFERÊNCIAS
LÍNGUA PORTUGUESA e LITERATURA Estruturas linguísticas da Língua Portuguesa. Texto e discurso. Dialogismo, intertextualidade, interdiscursividade e gêneros textuais. A semântica textual: conteúdo e forma/estruturação frasal e textual. Morfossintaxe da Língua Portuguesa. Coesão/coerência e elementos gramaticais. Filosofia e temática da literatura brasileira.	Habilidades da Área das Linguagens descritas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC da Educação Infantil e Ensino Fundamental, homologada em 20/12/2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br

EMENTA	REFERÊNCIAS
INGLÊS Concepções metodológicas referentes ao processo de ensino e aprendizagem da Língua Inglesa. Compreensão escrita em Língua Inglesa. Compreensão e interpretação de Textos. Conhecimento do vocabulário, da literatura, aspectos culturais e expressões idiomáticas. Elementos de linguagem: fonéticos-fonológicos, morfológicos, sintáticos e semânticos.	Habilidades de Inglês descritas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC da Educação Infantil e Ensino Fundamental, homologada em 20/12/2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br

EMENTA	REFERÊNCIAS
MATEMÁTICA Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas; Relações e Funções: domínio, imagem, função afim, função quadrática; Equações e Inequações; Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Trigonometria: relações trigonométricas no triângulo retângulo; Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Noções de probabilidade.	Habilidades de Matemática descritas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC da Educação Infantil e Ensino Fundamental, homologada em 20/12/2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br

EMENTA	REFERÊNCIAS

GEOGRAFIA Espaço geográfico; Lugar; Paisagem; Território; Região; Orientação e representação espacial; Fusos horários; Ambiente natural: ocupação, preservação/conservação; Economia e sociedade: desigualdades mundiais; Diversidade étnica e religiosa: conflitos sociais no Brasil e no mundo; Globalização: diferenças regionais; Santa Catarina como lugar no/do mundo.	Habilidades de Geografia descritas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC da Educação Infantil e Ensino Fundamental, homologada em 20/12/2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br

EMENTA	REFERÊNCIAS
ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS Orientação Escolar Aspectos filosóficos da educação: O pensamento pedagógico moderno: as tendências contemporâneas liberais e progressistas. A concepção de aprendizagem, aluno, ensino e professor nessas abordagens teóricas. O pensamento pedagógico brasileiro: correntes e tendências na prática escolar. História e evolução da pedagogia no Brasil. A formação do pedagogo e a pedagogia: evolução Aspectos sociológicos da educação. As bases sociológicas da educação. A educação como processo social. Educação para o controle e para a transformação social. A relação escola/família/comunidade. Educação e sociedade no Brasil. Aspectos psicológicos da educação. Aspectos psicológicos do desenvolvimento humano e teorias da aprendizagem: diferentes abordagens. A relação pensamento/linguagem e a formação de conceitos. Crescimento e desenvolvimento: o biológico, o psicológico e o social. O desenvolvimento cognitivo e o afetivo. Aspectos do cotidiano escolar. A sala de aula como ambiente interativo: a relação professor/aluno e aluno/aluno. A organização social da classe. A sala de aula e suas pluralidades. Os objetivos educacionais e os conteúdos de aprendizagem.	BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei 9.394/96. Brasília: Senado, 1996. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm LIBÂNEO, J. C.; OLIVEIRA J. F.; TOSCHI M. S.; Educação escolar: políticas estrutura e organização. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2008. (Coleção Docência em Formação

EMENTA	REFERÊNCIAS
ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS Supervisão Escolar Aspectos filosóficos da educação: O pensamento pedagógico moderno: as tendências contemporâneas liberais e progressistas. A concepção de aprendizagem, aluno, ensino e professor nessas abordagens teóricas. O pensamento pedagógico brasileiro: correntes e tendências na prática escolar. História e evolução da pedagogia no Brasil. A formação do pedagogo e a pedagogia: evolução Aspectos sociológicos da educação. As bases sociológicas da educação. A educação como processo social. Educação para o controle e para a transformação social. A relação escola/família/comunidade. Educação e sociedade no Brasil. Aspectos psicológicos da educação. Aspectos psicológicos do desenvolvimento humano e teorias da aprendizagem: diferentes abordagens. A relação pensamento/linguagem e a formação de conceitos. Crescimento e desenvolvimento: o biológico, o psicológico e o social. O desenvolvimento cognitivo e o afetivo. Aspectos do cotidiano escolar. A sala de aula como ambiente interativo: a relação professor/aluno e aluno/aluno. A organização social da classe. A sala de aula e suas pluralidades. Os objetivos educacionais e os conteúdos de aprendizagem.	BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei 9.394/96. Brasília: Senado, 1996. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm LIBÂNEO, J. C.; OLIVEIRA J. F.; TOSCHI M. S.; Educação escolar: políticas estrutura e organização. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2008. (Coleção Docência em Formação

EMENTA	REFERÊNCIAS
COORDENADOR PEDAGÓGICO Aspectos filosóficos da educação: O pensamento pedagógico moderno: as tendências contemporâneas liberais e progressistas. A concepção de aprendizagem, aluno, ensino e professor nessas abordagens teóricas. O pensamento pedagógico brasileiro: correntes e tendências na prática escolar. História e evolução da pedagogia no Brasil. A formação do pedagogo e a pedagogia: evolução Aspectos sociológicos da educação. As bases sociológicas da educação. A educação como processo social. Educação para o controle e para a transformação social. A relação escola/família/comunidade. Educação e sociedade no Brasil. Aspectos psicológicos da educação. Aspectos psicológicos do desenvolvimento humano e teorias da aprendizagem: diferentes abordagens. A relação pensamento/linguagem e a formação de conceitos. Crescimento e desenvolvimento: o biológico, o psicológico e o social. O desenvolvimento cognitivo e o afetivo. Aspectos do cotidiano escolar. A sala de aula como ambiente interativo: a relação professor/aluno e aluno/aluno. A organização social da classe. A sala de aula e suas pluralidades. Os objetivos educacionais e os conteúdos de aprendizagem.	LDBEN 9394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. ALMEIDA, Laurinda Ramalho e outros. As Relações Interpessoais na Formação dos Professores Resolução CNE/CEB 04/2010: fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

Itapoá, 14 de fevereiro de 2022.

Comissão de Análise do Edital nº 001 – Seletivo 2022
Secretaria Municipal de Educação

TERMO ADITIVO Nº 07/2022

Publicação Nº 3613638

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1323D2874CD685E0C02D9BEDA307BD12679E7514

TERMO ADITIVO Nº 07/2022 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2018 (13º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado Secretário de Administração, o Sr. JONECIR SOARES, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 985.627.709-49 e CI.RG nº 3495258 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua São José, nº 67, Bairro: Itapema do Norte, neste Município, pelo Chefe de Gabinete, o Sr. JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, portador do CNPF/MF nº 094.739.189-41 e CI.RG nº 5.686.839-SESP/SC, residente e domiciliado à Rua Hermínio Dagnoni, nº 175, Bairro: Itapema do Norte, neste Município, pelo Secretário de Assistência Social, o Sr. FABIO TRISTAO PIETRANGELO, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF n° 399.699.751-53 e CI.RG n° 1019951 SSP/DF, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 112, Bairro: Cambiju, neste Município, pela Secretária de Educação, a Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939-04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, pela Secretária de Saúde, a Sra. JANAYNA GOMES SILVINO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 023.924.209-20 e CI.RG n° 3.463.220SSP/SC, residente e domiciliada à Avenida Beira Mar, nº 1021, Bairro: Pontal do Norte, neste Município, pelo Secretário de Meio Ambiente, o Sr. RAFAEL BRITO SILVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do CI.RG nº 4386276 SSP/SC e CNPF/MF nº 057.364.369-57, residente e domiciliado à Avenida André Rodrigues de Freitas, nº 125, Bairro: Pérola, neste Município, pelo Secretário de Agricultura e Pesca, o Sr. EDSON DA CUNHA SPECK, brasileiro, casado, portador do CI.RG nº 4.362.418 SESP/SC e CNPF/MF nº 029.477.609-56, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 2546, Bairro: Centro, neste Município, pelo Secretário de Esporte e Lazer, o Sr. SILAS SCHAFHAUSER, brasileiro, solteiro, portador do CNPF/MF nº 025.066.759- 22 e CI.RG nº 3.356.333-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua 640, nº 898, Bairro: Balneário Brasília, neste Município, pela Secretária de Obras e Serviços Públicos, a Sra. STEFANIE LIARA DE CASTILHO DE AGUIAR, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 059.937.569-85 e CI.RG nº 4.798.558-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1710, nº 880, Bairro: Princesa do Mar, neste Município, pelo Secretário da Fazenda, o Sr. CARLITO JOAQUIM CUSTODIO JUNIOR, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 492.980.979-72 e CI.RG nº 15.128.741-7/SP, residente e domiciliado à Rua 1490, nº 430, Bairro Itapoá, neste Município, pelo Secretária de Turismo e Cultura, o Sr. JOÃO MÁRCIO FALIGURSKI, brasileiro, solteiro, portador do CNPF/MF nº 055.763.839-90 e CI.RG nº 4.409.821, residente e domiciliado à Rua Fredolino, nº 50, Bairro: Samambaial, neste Município, pelo Secretário de Segurança Pública e Trânsito, o Sr. THOMAZ WILLIAM PALMA SOHN, brasileiro, solteiro, portador do CNPF/MF n° 062.080.289-81 e CI.RG n° 5526172 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Lourival Jansen, nº 775, Bairro: Pontal do Norte, neste Município, e pelo Secretário de Planejamento e Urbanismo, o Sr. JOÃO GABRIEL GONZATTO ARALDI, brasileiro, solteiro, portador do CNPF/MF nº 059.735.519-38 e CI.RG nº 4.443-581 SSP/SC, residente e domiciliado à Avenida dos Pioneiros, n° 159, Bairro: Itapoá, neste Município, e, de outro lado a Empresa WJ LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, com sede áRua do Príncipe, nº 844 – Anexo A, Balneário Brasília, Itapoá/SC, CEP: 89249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.930.614/0001-75 e Inscrição Estadual: Isenta, representada neste ato por sócio administrador, o Sr. WILSON JOSÉ XAVIER, portador do CNPF/MF nº 957.423.609-91 e do CI.RG nº3.518.472 SESPDC/SC, e da CNH nº 05200013308 DETRAN/SC, e por procuradora conforme Procuração Pública da Comarca de Itapoá do Tabelionato de Notas, Protestos e Títulos, Tabelião Mauro Cesar Loureiro, livro nº 063, fls. nº 147, a Sra JÉSSICA MACHADO, portadora do CNPF/MF nº 090.921.419-09 e do CI.RG nº 129.027.274 SESP/PR, aqui denominada CONTRATADA(O), ajustam o presente termo aditivo contratual que visa prorrogar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, copa e cozinha, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018 – PROCESSO Nº 44/2018 de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do respectivo Contrato Administrativo em 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 64/2018, em 04 (quatro) meses, contados a partir do dia 20/02/2022, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. Altera cláusula quinta "Do Preço" acrescendo o valor de R$ 1.258.396,80 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) correspondente ao valor total para o período de prorrogação, conforme segue:

Item	Tipo de Serviço	Rotina	Qtde Posto		Secretaria	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Período (4 meses)
1	Limpeza e conservação interna						R$ 284.500,46	R$ 1.138.001,84
1.1	Auxiliar de Serviços Gerais	6h 2ª a 6ª	10	2	Administração	R$ 3.291,84	R$ 6.583,68	R$ 26.334,72
				1	Agricultura/Cons. Tutelar		R$ 3.291,84	R$ 13.167,36
				1	Esporte e Lazer		R$ 3.291,84	R$ 13.167,36
				1	Fazenda		R$ 3.291,84	R$ 13.167,36
				1	Gabinete/Meio Ambiente		R$ 3.291,84	R$ 13.167,36
				1	Obras/Planejamento		R$ 3.291,84	R$ 13.167,36
				1	Saúde Secretaria		R$ 3.291,84	R$ 13.167,36
				1	Turismo e Cultura		R$ 3.291,84	R$ 13.167,36
				1	Guarda Municipal		R$ 3.291,84	R$ 13.167,36
1.2	Auxiliar de Serviços Gerais	8h 2ª a 6ª	61	50	Educação	R$ 3.960,71	R$ 198.035,50	R$ 792.142,00
				3	Assistência Social		R$ 11.882,13	R$ 47.528,52
				8	Saúde		R$ 31.685,68	R$ 126.742,72
1.3	Auxiliar de Serviços Gerais	12x36 noturno TDS*	1	1	Saúde	R$ 9.978,75	R$ 9.978,75	R$ 39.915,00
2	Copa e cozinha						R$ 20.946,51	R$ 251.358,12
2.1	Cozinheiro	6h 2ª a 6ª	4	4	Educação	R$ 3.763,22	R$ 15.052,88	R$ 60.211,52
2.2	Cozinheiro	8h TDS*	1	1	Assistência Social	R$ 5.893,63	R$ 5.893,63	R$ 23.574,52
3	Tratamento de animais						R$ 9.151,48	R$ 109.817,76
3.1	Tratador de Animais (pequeno, médio e grande porte)	12x36 diurno TDS*	1	1	Saúde	R$ 9.151,48	R$ 9.151,48	R$ 36.605,92
Total Geral							R$ 314.598,45	R$ 1.258.393,80

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 64/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

4.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 64/2018, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 14 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ JONECIR SOARES SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	CONTRATADA WJ LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA WILSON JOSÉ XAVIER
Continuação Termo Aditivo nº 07/2022 - fls. 3/3	
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO CHEFE DE GABINETE	CONTRATADA WJ LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA JÉSSICA MACHADO
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ FABIO TRISTAO PIETRANGELO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ JANAYNA GOMES SILVINO SECRETÁRIA DE SAÚDE	CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ RAFAEL BRITO SILVEIRA SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ EDSON DA CUNHA SPECK SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA	CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ SILAS SCHAFHAUSER SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR SECRETÁRIA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ JOÃO MARCIO FALIGURSKI SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA	CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ JOÃO GABRIEL GONZATTO ARALDI SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ THOMAZ WILLIAM PALMA SOHN SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	 NOME: CNPF/MF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021 PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021 AGENTE ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 3614510

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021
AGENTE ADMINISTRATIVO
SERGIO RODRIGO GRASSI, Secretário de Desenvolvimento Social e Econômico , no uso de suas atribuições legais CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo relacionado para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

Classificação	Candidato
16º	MAILA GARCIA

- Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário de SC e dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
- Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico, apto para o trabalho e não pertencer ao grupo de risco para o COVID19;
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração).

Itapoá, 14 DE FEVEREIRO DE 2022

SERGIO RODRIGO GRASSI
Secretário de Desenvolvimento Social e Econômico

ATA SESSÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA N° 32/2021 (HABILITAÇÃO

Publicação Nº 3614018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Data	14/02/2022	Horário início: 09:00h
Licitação /Modalidade	CONCORRÊNCIA PROCESSO	Nº 32/2021 Nº 129/2021

OBJETO:

Contratação de empresa com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a execução de projeto elétrico na Escola Municipal Ayrton Senna, totalizando uma área de 1.525,93m², conforme projetos, planilhas e demais anexos, partes integrantes do Edital.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme **Decreto Municipal nº 5286/2022**. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios, Jornal de Grande Circulação e Site Oficial do Município no dia 17/12/2021 a fim de ampla divulgação. Exatamente às 08:30 encerraram os prazos para protocolo de envelopes de habilitação e proposta. Protocolaram envelopes as empresas:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
26/01/2022	22	11:00	TFI ENGENHARIA LTDA	27.723.924/0001-72
07/02/2022	32	09:02	RED ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	04.948.916/0001-29
11/02/2022	33	10:20	CLÉRCIO FRANCISCO GEMRA – ME	27.327.051/0001-89
14/02/2022	34	07:53	VOX10 SISTEMAS COMPUTACIONAIS EIRELI	34.036.386/0001-03

Iniciada a sessão, os membros da CPL rubricaram o credenciamento e, logo em seguida, os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação das empresas licitantes, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL,onde foi constatado que as empresas estavam de acordo com o edital, e, portanto consideradas HABILITADAS. Tendo em vista o Decreto Estadual nº 1.578/2021, Decreto Municipal nº 5253/2021 e a Resolução 001/2021, os documentos de habilitação serão escaneados e disponibilizados no Site Oficial do Município para acesso aos interessados. Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Os recursos deverão ser protocolados formalmente através do site **itapoa.atende.net** ou pelo e-mail **licitacoes@itapoa.sc.gov.br** até o dia **22/02/2022**, **em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30 às 13h30**. As empresas que quiserem declinar do seu direito de recurso deverão fazer através de protocolo no site **https://itapoa.atende.net/** ou pelo e-mail **licitacoes@itapoa.sc.gov.br.** A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes às 09:46.

KARINA JUSSARA DOS SANTOS
2° PRESIDENTE-ADJUNTA

JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA
MEMBRO

ANDRÉ ALBINO DE SOUSA
ENGENHEIRO CIVIL DA SME
MEMBRO TÉCNICO

RICARDO LASTRA
CONTADOR
MEMBRO TÉCNICO

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2022

Publicação Nº 3616349

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D80DC6291F510EC5292EA5E41A2F2E38C372212

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2022
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaborá/SC, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) MÓDULO DE TRANSMISSÃO PARA O TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TL-95 ANO: 2017, AOS CUIDADOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL.

FAVORECIDO: KESOJA COMÉRCIO DE INSUMOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 89.842.686/0001-71.

VALOR ESTIMADO: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

Jaborá (SC), em 15 de fevereiro de 2022.
ADRIEL VITORINO MATIOLO
Presidente da Comissão

PORTARIA Nº. 63/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615066

PORTARIA Nº. 63/2022, de 14 de fevereiro de 2022.
"EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar por término de contrato, o servidor VALMIR GALLAS, nomeado por meio da Portaria Nº. 045/2020, do cargo de MOTORISTA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/02/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de fevereiro de 2022.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 15/Fevereiro/2022.

RICHARD MORO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 64/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615076

PORTARIA Nº. 64/2022, de 14 de janeiro de 2022.
"CONTRATA TEMPORARIAMENTE VALMIR GALLAS PARA O CARGO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VIII e XII, do Art. 102, da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal; mais a Lei Complementar n°. 125 de 18/junho/2013; ainda o constante na Chamada Pública Nº. 007/2021,

RESOLVE,

Art. 1° - Fica contratado temporariamente, VALMIR GALLAS, devidamente qualificado na ficha de inscrição constante na Chamada Pública Nº. 007/2021, para ocupar o cargo de MOTORISTA 40HS, subordinado à Secretaria de Infraestrutura, sob o regime de Contrato por Prazo Determinado.

Art. 2° - O prazo de contratação será até 14 de fevereiro de 2023 ou até realização de concurso público ou processo seletivo.

Art. 3° - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado, desde que haja notificação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de fevereiro de 2022.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 15/Fevereiro/2022.

RICHARD MORO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 65/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615080

PORTARIA Nº. 65/2022, 14 de fevereiro de 2022.
"CONTRATA TEMPORARIAMENTE GABRIELA NARDI ZANESCO PARA O CARGO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VIII e XII, do Art. 102, da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal; mais a Lei Complementar n°. 125 de 18/junho/2013; ainda o constante no Processo Seletivo Nº. 001/2021,

RESOLVE,
Art. 1° - Fica contratada temporariamente, GABRIELA NARDI ZANESCO, para ocupar o cargo de PROFESSORA 20HS, subordinada à Secretaria de Educação e Desporto, sob o regime de Contrato por Prazo Determinado.

Art. 2° - O prazo de contratação será até 15/12/2022, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública.

Art. 3° - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado, desde que haja notificação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/02/2022.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de fevereiro de 2022.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 15/Fevereiro/2022.

RICHARD MORO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 66/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615083

PORTARIA Nº. 66/2022, 14 de fevereiro de 2022.
"CONTRATA TEMPORARIAMENTE MAIARA VERGANI SAVARIS PARA O CARGO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VIII e XII, do Art. 102, da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal; mais a Lei Complementar n°. 125 de 18/junho/2013; ainda o constante no Processo Seletivo Nº. 001/2021,

RESOLVE,

Art. 1° - Fica contratada temporariamente, MAIARA VERGANI SAVARIS, para ocupar o cargo de PROFESSORA 20HS, subordinada à

Secretaria de Educação e Desporto, sob o regime de Contrato por Prazo Determinado.

Art. 2° - O prazo de contratação será até 15/12/2022, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública.

Art. 3° - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado, desde que haja notificação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/02/2022.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de fevereiro de 2022.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 15/Fevereiro/2022.

RICHARD MORO
Secretário de Administração

CONVITE À POPULAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

Publicação Nº 3615858

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

CONVITE À POPULAÇÃO

Audiência Pública

Demonstração e Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais

3º Quadrimestre de 2021

O Prefeito Municipal de Jaborá, com a assessoria dos serviços de Controle Interno e Contabilidade respectivamente e em atendimento ao disposto no **§4º** do **artigo 9º** da **Lei Complementar n.º 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVIDA** a todos os interessados(as) e a população em geral, a participarem da referida Audiência Pública, acessando os demonstrativos relativos à Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais, referentes ao **3º Quadrimestre de 2021** (Setembro a Dezembro), os quais serão disponibilizados no dia 21 de Fevereiro de 2022, através da publicação eletrônica que será efetuada no site oficial do Município de Jaborá em (www.jabora.sc.gov.br), pois, em virtude da pandemia pela COVID-19, causada pelo novo coronavírus, não será realizada audiência pública presencial.

Qualquer dúvida, esclarecimento, sugestão e demais manifestações, podem ser encaminhadas para: prefeitura@jabora.sc.gov.br ou ouvidoria@jabora.sc.gov.br.

Jaborá, 10 de fevereiro de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Rua Ângelo Poyer, 320 – Centro – Fone (49) 3526-2000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022 - FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - FMS

Publicação Nº 3615873

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C79DFAB2AFBBDC0B04742B762CDD8CB37AD6571

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JABORA** **CNPJ: 10.478.051/0001-87** **RUA CARLOS GOMES , 250** **C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 1/2022 - PR** **Processo Administrativo: 1/2022** **Processo de Licitação: 1/2022** **Data do Processo: 21/01/2022**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEVSON RODRIGO FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 1/2022
b) Licitação Nr.: 1/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/02/2022
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DO TIPO SEDAN, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 014970 - AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	0,0000	196.800,00
	1		196.800,00

Jaborá, 14 de Fevereiro de 2022.

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

Publicação Nº 3614842

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BFE9984288DEFE8F59B66BD67EA716C6EE10F467

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA CNPJ: 82.939.463/0001-88 Rua Angelo Poyer, 320 C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 1/2022 - PE Processo Administrativo: 5/2022 Processo de Licitação: 5/2022 Data do Processo: 26/01/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEVSON RODRIGO FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 5/2022
b) Licitação Nr.: 1/2022-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 14/02/2022
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE 1 (UM) DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO E CALCÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO A SER PAGO COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 321/2021 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS AOS MUNICÍPIOS, PROCESSO SCC Nº 00011107/2021.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. (15176)					
1 DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCÁRIO SECO DE 6.OOO KG NOVO - Capacidade de carga de no mínimo 6.000 kg; - Capacidade de volume de 3,4 m³; - Eixo de rodagem no sistema Tandem com 4 (quatro) pneus de no mínimo de 10 (dez) lonas; - Esteiras de travessas com no mínimo 80 cm de largura; - Acionamento através da tomada de força do trator; - Potência requerida de no mínimo 65cv; - Peso do equipamento deve ser acima de 1.200 kg; - Deve conter discos duplos para melhor distribuição dos produtos; - Macaco ajustável com a manivela na lateral (com regulagem e móvel); - O equipamento deve conter Sistema de regulagem da velocidade da esteira; - Apresentar certificação norma NR 12 ou ISO 9001; - O equipamento deve conter Sistema de regulagem da velocidade da esteira; - As transmissões devem ser através de caixa de engrenagem que deve possuir também redutor de engrenagem; - Distribuição de adubo com uniformidade. - Marca: ALGOR DAS 6000	Und.	1,00	0,0000	37.900,00	37.900,00
				Total do Fornecedor:	**37.900,00**
				Total Geral:	**37.900,00**

Jaborá, 14 de Fevereiro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

CONTRATO 01-2022

Publicação Nº 3616519

CONTRATO Nº 01/2022

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Jaborá, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Rua da Cidadania 121, Centro, inscrita no CNPJ sob o n. 07.733.746/0001-53, representado pelo Presidente da Câmara senhor ADILSON BRÁS SUZIN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade registrada sob o n. 1.947.971, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal sob n. 589.638.049-68, residente e domiciliado no Município de Jaborá - Estado de Santa Catarina, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa JORNALISTICA O FATO – LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 19.752.004/0001-54 com sede na Rua Santa Catarina, 215 Bairro Regina, Catanduvas-SC., neste ato representada pela Senhora Neusa D'Avila, inscrita no CPF Nº 837.190.839-34, RG nº 5.434.470-8, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si, justo e acertado o presente contrato, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento contratual tem como objeto a contratação de Empresa Jornalística, para publicação de informativo diário de atos oficiais da Câmara - Publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores, avisos de utilidade pública, cobertura de eventos, das seções ordinárias, extraordinárias, descentralizadas e palavra livre, realizadas pela mesma no período de 15 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços acertados neste instrumento consistirão em: redação e publicidade de matérias de assessoria de imprensa a serem prestados, incluindo a realização dos seguintes serviços adicionais: elaboração e envio de releases e/ou sugestões de pautas aos meios de comunicação e contatos telefônicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato vigerá até o dia 31 de dezembro de 2022, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais), parcelados no primeiro mês R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) e os demais de R$ 945,00 (Novecentos e Quarenta e Cinco Reais).

CLÁUSULA QUINTA – As despesas provenientes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da Contratada

I – Prestar o serviço a Contratante sempre que solicitado, com eficiência, promovendo todas as publicações nos moldes solicitados;
II – Fornecer informações e/ou esclarecimentos sobre o desenvolvimento da atividades, sempre que solicitado pelo Contratante:
III – Disponibilizar/fornecer para a Contratante os exemplares que constarem as matérias legislativas, seno entregues diretamente na sede da contratante, sem nenhum custo adicional;
IV – Emitir as Notas Fiscais no prazo e nos moldes previstos neste instrumento, bem como nos ditames elencados na legislação vigente;
V – Cumprir e fazer cumprir as demais cláusulas e condições previstas no presente instrumento, bem como na legislação de regência.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações do Contratante

I - Cumprir as obrigações econômico-financeiras do presente instrumento;
II – Enviar a contratada via e-mail todos os documentos a serem publicados no jornal;
III – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
IV – Cumprir as demais cláusulas e condições previstas no presente, bem como o exposto na legislação de regência.

CLÁUSULA OITAVA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – A Contratada em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) As demais penalidades previstas no Art. 86 à 89 da Lei nº 8.666/93;
c) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

§ 1º - Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimentos de falta mais grave, as penalidades serão de:
a) Rescisão contratual;
b) Suspensão do direito de licitar com a Contratante e, conforme o caso, até a declaração de inidoneidade para licitar com a Câmara Municipal.
c) Demais sanções previstas no edital licitatório e na legislação de regência.

§ 2º - Por fim, esclarece-se, pela relevância, que a presente contratação justifica-se pela obrigatoriedade de a Administração Municipal dar publicidade dos atos por si praticados, cumprindo, dessa forma, os princípios básicos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, na presença

de duas testemunhas para que surta os efeitos legais, elegendo-se o Foro da Comarca de Catanduvas/SC para dirimir eventuais dúvidas.

Jaborá – SC, 15 de fevereiro de 2022.

ADILSON BRÁS SUZIN	NEUSA D'ÁVILA
Presidente Câmara	Empresa Contratada

Rita de Cássia Pelisser Toigo
CPF: 016.749.389-26

Jovani Pedro Toniello
CPF: 034.271.599-22

Gildete Pogere Coradi
Assessora Jurídica
OAB/SC 36.480

Jacinto Machado
PREFEITURA
RGF - 2º QUADRIMESTRE - ANEXO 01
Publicação Nº 3613606

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Setembro de 2020 a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.431.486,32	1.501.111,10	1.521.363,31	2.466.516,85	1.233.337,82	1.233.233,95	1.247.032,41	1.290.527,91	1.285.372,85	1.446.697,11	1.393.081,01	1.405.215,97	17.454.976,61	0,00
Pessoal Ativo	1.403.805,42	1.473.430,20	1.489.374,01	2.420.748,21	1.203.937,08	1.199.682,67	1.217.729,20	1.261.224,70	1.256.069,64	1.417.393,90	1.363.328,56	1.374.709,60	17.081.433,19	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.171.226,02	1.236.960,74	1.245.665,33	1.997.313,30	1.008.814,42	1.014.623,46	1.023.383,98	1.059.878,49	1.052.703,61	1.184.906,97	1.136.489,89	1.144.213,88	14.276.180,09	0,00
Obrigações Patronais	232.579,40	236.469,46	243.708,68	423.434,91	195.122,66	185.059,21	194.345,22	201.346,21	203.366,03	232.486,93	226.838,67	230.495,72	2.805.253,10	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	22.171,30	22.171,30	28.316,23	43.013,84	29.400,74	33.551,28	29.303,21	29.303,21	29.303,21	29.303,21	29.752,45	30.506,37	356.096,35	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	21.126,30	21.126,30	27.271,23	27.271,23	28.300,74	28.203,21	28.203,21	28.203,21	28.203,21	28.203,21	28.652,45	29.406,37	324.170,67	0,00
Pensões	1.045,00	1.045,00	1.045,00	15.742,61	1.100,00	5.348,07	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	31.925,68	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	5.509,60	5.509,60	3.673,07	2.754,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.447,07	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	11.431,03	7.486,67	15.241,98	284.680,80	5.033,47	39.738,71	22.434,97	2.752,90	7.439,47	84.112,25	18.791,58	38.655,54	537.799,37	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	11.431,03	7.486,67	15.241,98	284.680,80	5.033,47	39.738,71	22.434,97	2.752,90	7.439,47	84.112,25	18.791,58	38.655,54	537.799,37	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.420.055,29	1.493.624,43	1.506.121,33	2.181.836,05	1.228.304,35	1.193.495,24	1.224.597,44	1.287.775,01	1.277.933,38	1.362.584,86	1.374.289,43	1.366.560,43	16.917.177,24	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.735.581,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	39.535.581,04	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	16.917.177,24	42,79
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.721.348,62	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.535.281,19	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.349.213,76	54,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO. Emissão: 11/02/2022, às 12:33:27.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Setembro de 2020 a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2021			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
2º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

ISABELA PEREIRA BORGES
Ordenador(a) de Despesa designado pelo Decreto nº 55/2018
CPF: 104.052.239-43

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CPF: 567.936.189-20

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
Contadora
038127/O-4

VITORIO DE NES
Controlador Interno
CPF: 639.721.409-59

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.299.293,80	4.074.474,70	4.377.813,01	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.299.293,80	4.074.474,70	4.377.813,01	0,00
Empréstimos	3.588.887,60	3.389.292,82	3.717.306,00	0,00
Internos	3.588.887,60	3.389.292,82	3.717.306,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	821,06	68,18	0,00	0,00
Internos	821,06	68,18	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	709.585,14	685.113,70	660.507,01	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	709.585,14	685.113,70	660.507,01	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.568.718,45	13.759.397,45	17.380.212,89	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	10.568.718,45	13.759.397,45	17.380.212,89	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.591.590,27	14.358.045,03	17.469.154,12	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.022.871,82	598.647,58	88.941,23	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(6.269.424,65)	(9.684.922,75)	(13.002.399,88)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.661.973,06	38.089.127,62	39.735.581,04	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	150.000,00	0,00	200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.511.973,06	38.089.127,62	39.535.581,04	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	12,11	10,70	11,07	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(17,65)	(25,43)	(32,89)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	42.614.367,67	45.706.953,14	47.442.697,25	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	38.352.930,90	41.136.257,83	42.698.427,52	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	14.643,08	209.413,58	222.684,64	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	4.110.171,45	2.847.849,73	1.394.503,75	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO. Emissão: 11/02/2022, às 12:59:30.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo	% DCL	% Excedente	Redutor mínimo de 25% do Excedente	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (0,25*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (e)	(i)	(j) = (i-a)	(k) = (a)	(l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISABELA PEREIRA BORGES
Ordenador(a) de Despesa designado pelo Decreto nº 55/2018
CPF: 104.052.239-43

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CPF: 567.936.189-20

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
Contadora
038127/O-4

VITORIO DE NES
Controlador Interno
CPF: 639.721.409-59

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	35.661.973,06	38.089.127,62	39.735.581,04	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	150.000,00	0,00	200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	35.511.973,06	38.089.127,62	39.535.581,04	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	7.812.634,07	8.379.608,08	8.697.827,83	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	7.031.370,66	7.541.647,27	7.828.045,05	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO. Emissão: 11/02/2022, às 13:00:33.

NOTA:

ISABELA PEREIRA BORGES
Ordenador(a) de Despesa designado pelo Decreto nº 55/2018

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
Contadora
038127/O-4

VITORIO DE NES
Controlador Interno
CPF: 639.721.409-59

CPF: 104.052.239-43

CPF: 567.936.189-20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF - 2º QUADRIMESTRE - ANEXO 04

Publicação Nº 3613609

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	540.440,36	540.440,36
Interna	540.440,36	540.440,36
Empréstimos	540.440,36	540.440,36
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**540.440,36**	**540.440,36**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.735.581,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.535.581,04	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	540.440,36	1,37
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.325.692,97	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	5.693.123,67	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.767.490,67	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO. Emissão: 11/02/2022, às 13:01:28.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

ISABELA PEREIRA BORGES
Ordenador(a) de Despesa
designado pelo Decreto nº 55/2018
CPF: 104.052.239-43

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CPF: 567.936.189-20

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
Contadora
038127/O-4

VITORIO DE NES
Controlador Interno
CPF: 639.721.409-59

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**7.695.928,21**	**698,99**	**464.400,58**	**185.345,88**	**67.965,29**	**0,00**	**6.977.517,47**	**2.988.689,38**	**0,00**	**3.988.828,09**
Recursos Ordinários	7.695.928,21	698,99	464.400,58	185.345,88	67.965,29	0,00	6.977.517,47	2.988.689,38	0,00	3.988.828,09
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**9.773.225,91**	**88.242,24**	**1.212.404,43**	**1.209.157,87**	**154.719,35**	**0,00**	**7.108.702,02**	**2.805.448,37**	**0,00**	**4.303.253,65**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	78.391,04	0,00	188.095,63	0,00	26.814,22	0,00	(136.518,81)	399.759,94	0,00	(536.278,75)
Transferências do FUNDEB	2.451.479,40	0,00	356.458,67	0,00	89.659,09	0,00	2.005.361,64	257.208,38	0,00	1.748.153,26
Outros Recursos Vinculados à Educação	543.580,49	0,00	73.481,07	0,00	1.020,80	0,00	469.078,62	205.735,07	0,00	263.343,55
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	204.657,84	0,00	353.764,85	0,00	21.594,68	0,00	(170.701,69)	703.818,56	0,00	(874.520,25)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.072.232,72	50.833,08	119.201,72	390.431,08	14.280,58	0,00	2.497.486,26	451.214,37	0,00	2.046.271,89
Recursos Vinculados à Assistência Social	485.039,61	0,00	37.950,16	0,00	86,63	0,00	447.002,82	255.719,02	0,00	191.283,80
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	377,48	18.860,00	0,00	165.689,06	0,00	0,00	(184.171,58)	0,00	0,00	(184.171,58)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	35.988,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.988,83	0,00	0,00	35.988,83
Outros Recursos Vinculados	2.901.478,50	18.549,16	83.452,33	653.037,73	1.263,35	0,00	2.145.175,93	531.993,03	0,00	1.613.182,90
TOTAL (III) = (I + II)	**17.469.154,12**	**88.941,23**	**1.676.805,01**	**1.394.503,75**	**222.684,64**	**0,00**	**14.086.219,49**	**5.794.137,75**	**0,00**	**8.292.081,74**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO. Emissão: 11/02/2022, às 13:02:34.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

ISABELA PEREIRA BORGES
Ordenador(a) de Despesa designado pelo Decreto nº 55/2018
CPF: 104.052.239-43

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CPF: 567.936.189-20

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
Contadora
038127/O-4

VITORIO DE NES
Controlador Interno
CPF: 639.721.409-59

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 3613610

RGF - 2º QUADRIMESTRE - ANEXO 06

Publicação Nº 3613612

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	39.735.581,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.535.581,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.535.581,04

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.917.177,24	42,79
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.721.348,62	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	22.535.281,19	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.349.213,76	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(13.002.399,88)	(32,89)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	47.442.697,25	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.697.827,83	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	540.440,36	1,37
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.325.692,97	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.767.490,67	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO. Emissão: 11/02/2022, às 13:05:21.

NOTA:

ISABELA PEREIRA BORGES
Ordenador(a) de Despesa
designado pelo Decreto nº 55/2018
CPF: 104.052.239-43

ANA ARLETH BELLETTINI
CITADIN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CPF: 567.936.189-20

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
Contadora
038127/O-4

VITORIO DE NES
Controlador Interno
CPF: 639.721.409-59

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Semestre Julho-Dezembro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.233.337,82	1.233.233,95	1.247.032,41	1.290.527,91	1.285.372,85	1.446.697,11	1.393.081,01	1.405.215,97	1.381.989,90	1.404.512,35	1.528.378,35	2.638.482,11	17.487.861,74	0,00
Pessoal Ativo	1.203.937,08	1.199.682,67	1.217.729,20	1.261.224,70	1.256.069,64	1.417.393,90	1.363.328,56	1.374.709,60	1.351.483,53	1.374.005,98	1.497.871,98	2.579.119,37	17.096.556,21	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.008.814,42	1.014.623,46	1.023.383,98	1.059.878,49	1.052.703,61	1.184.906,97	1.136.489,89	1.144.213,88	1.120.937,74	1.140.158,14	1.250.844,78	2.173.253,58	14.310.208,94	0,00
Obrigações Patronais	195.122,66	185.059,21	194.345,22	201.346,21	203.366,03	232.486,93	226.838,67	230.495,72	230.545,79	233.847,84	247.027,20	405.865,79	2.786.347,27	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	29.400,74	33.551,28	29.303,21	29.303,21	29.303,21	29.303,21	29.752,45	30.506,37	30.506,37	30.506,37	30.506,37	59.362,74	391.305,53	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	28.300,74	28.203,21	28.203,21	28.203,21	28.203,21	28.203,21	28.652,45	29.406,37	29.406,37	29.406,37	29.406,37	29.406,37	345.001,09	0,00
Pensões	1.100,00	5.348,07	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	29.956,37	46.304,44	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	5.033,47	39.738,71	22.434,97	2.752,90	7.439,47	84.112,25	18.791,58	38.655,54	6.006,80	18.859,44	16.547,51	49.196,68	309.569,32	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.033,47	39.738,71	22.434,97	2.752,90	7.439,47	84.112,25	18.791,58	38.655,54	6.006,80	18.859,44	16.547,51	49.196,68	309.569,32	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.228.304,35	1.193.495,24	1.224.597,44	1.287.775,01	1.277.933,38	1.362.584,86	1.374.289,43	1.366.560,43	1.375.983,10	1.385.652,91	1.511.830,84	2.589.285,43	17.178.292,42	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.345.126,20	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	401.062,76	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	40.944.063,44	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	17.178.292,42	41,96
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.566.438,06	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.338.116,16	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.109.794,25	54,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO. Emissão: 11/02/2022, às 08:51:41.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Publicação Nº 3613556

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Semestre Julho-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2021			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
2º Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

ISABELA PEREIRA BORGES
Ordenador(a) de Despesa designado pelo Decreto nº 55/2018
CPF: 104.052.239-43

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CPF: 567.936.189-20

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
Contadora
038127/O-4

VITORIO DE NES
Controlador Interno
CPF: 639.721.409-59

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Semestre Julho-Dezembro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até 1º Semestre	Até 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.299.293,80	4.499.113,40	4.136.065,91
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.299.293,80	4.498.561,15	4.134.836,53
Empréstimos	3.588.887,60	3.825.659,40	3.499.180,65
Internos	3.588.887,60	3.825.659,40	3.499.180,65
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	821,06	68,18	0,00
Internos	821,06	68,18	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	709.585,14	672.833,57	635.655,88
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	709.585,14	672.833,57	635.655,88
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	552,25	1.229,38
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.568.718,45	14.858.298,10	12.963.705,09
Disponibilidade de Caixa [1]	10.568.718,45	14.858.298,10	12.963.705,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.591.590,27	15.150.974,73	13.196.530,73
(-) Restos a Pagar Processados	1.022.871,82	292.676,63	232.825,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(6.269.424,65)	(10.359.184,70)	(8.827.639,18)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.661.973,06	39.329.081,06	41.345.126,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	150.000,00	200.000,00	401.062,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.511.973,06	39.129.081,06	40.944.063,44
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	12,11	11,50	10,10
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(17,65)	(26,47)	(21,56)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	42.614.367,67	46.954.897,27	49.132.876,13
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	38.352.930,90	42.259.407,54	44.219.588,52

Publicação Nº 3613561

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Semestre Julho-Dezembro

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até 1º Semestre	Até 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	14.643,08	217.148,91	17.087,67
RP NÃO-PROCESSADOS	4.110.171,45	1.541.104,73	2.893.915,63
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO. Emissão: 11/02/2022, às 08:54:23.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Semestre Julho-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISABELA PEREIRA BORGES
Ordenador(a) de Despesa designado pelo Decreto nº 55/2018
CPF: 104.052.239-43

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CPF: 567.936.189-20

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
Contadora
038127/O-4

VITORIO DE NES
Controlador Interno
CPF: 639.721.409-59

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Semestre Julho-Dezembro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até 1º Semestre	Até 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	35.661.973,06	39.329.081,06	41.345.126,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	150.000,00	200.000,00	401.062,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	35.511.973,06	39.129.081,06	40.944.063,44
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	7.812.634,07	8.608.397,83	9.007.693,96
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	7.031.370,66	7.747.558,05	8.106.924,56

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até 1º Semestre	Até 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO. Emissão: 11/02/2022, às 08:55:46.

NOTA:

ISABELA PEREIRA BORGES
Ordenador(a) de Despesa designado pelo Decreto nº 55/2018
CPF: 104.052.239-43

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CPF: 567.936.189-20

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
Contadora
038127/O-4

VITORIO DE NES
Controlador Interno
CPF: 639.721.409-59

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 3613563

RGF - 2º SEMESTRE - ANEXO 04

Publicação Nº 3613566

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Semestre Julho-Dezembro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Semestre	Até 2º Semestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	540.440,36
Interna	0,00	540.440,36
Empréstimos	0,00	540.440,36
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**540.440,36**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.345.126,20	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	401.062,76	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.944.063,44	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	540.440,36	1,32
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.551.050,15	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	5.895.945,14	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.866.084,44	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Semestre	Até 2º Semestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO. Emissão: 11/02/2022, às 08:57:56.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

ISABELA PEREIRA BORGES
Ordenador(a) de Despesa
designado pelo Decreto nº 55/2018
CPF: 104.052.239-43

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CPF: 567.936.189-20

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
Contadora
038127/O-4

VITORIO DE NES
Controlador Interno
CPF: 639.721.409-59

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Semestre Julho-Dezembro

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**5.875.768,25**	**0,00**	**(214.922,37)**	**10.192,28**	**15.312,90**	**0,00**	**6.065.185,44**	**605.583,53**	**0,00**	**5.459.601,91**
Recursos Ordinários	5.875.768,25	0,00	(214.922,37)	10.192,28	15.312,90	0,00	6.065.185,44	605.583,53	0,00	5.459.601,91
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**7.320.762,48**	**39.438,82**	**164.800,05**	**472.099,79**	**1.774,77**	**0,00**	**6.642.649,05**	**1.804.040,03**	**0,00**	**4.838.609,02**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	785.623,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	785.623,70	785.623,70	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	594.481,07	0,00	164.800,05	0,00	0,00	0,00	429.681,02	5.484,00	0,00	424.197,02
Outros Recursos Vinculados à Educação	664.598,41	0,00	0,00	0,00	44,32	0,00	664.554,09	0,00	0,00	664.554,09
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	196.603,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.603,22	63.004,27	0,00	133.598,95
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.759.858,58	0,00	0,00	246.355,80	1.244,61	0,00	2.512.258,17	15.685,28	0,00	2.496.572,89
Recursos Vinculados à Assistência Social	506.249,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	506.249,57	9.160,00	0,00	497.089,57
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	383,25	18.860,00	0,00	165.689,06	0,00	0,00	(184.165,81)	0,00	0,00	(184.165,81)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	36.580,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.580,30	0,00	0,00	36.580,30
Outros Recursos Vinculados	1.776.384,38	20.578,82	0,00	60.054,93	485,84	0,00	1.695.264,79	925.082,78	0,00	770.182,01
TOTAL (III) = (I + II)	**13.196.530,73**	**39.438,82**	**(50.122,32)**	**482.292,07**	**17.087,67**	**0,00**	**12.707.834,49**	**2.409.623,56**	**0,00**	**10.298.210,93**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO. Emissão: 11/02/2022, às 08:59:09.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

ISABELA PEREIRA BORGES
Ordenador(a) de Despesa designado pelo Decreto nº 55/2018
CPF: 104.052.239-43

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CPF: 567.936.189-20

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
Contadora
038127/O-4

VITORIO DE NES
Controlador Interno
CPF: 639.721.409-59

RGF - 2º SEMESTRE - ANEXO 06

Publicação Nº 3613605

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Semestre Julho-Dezembro

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 2º SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	41.345.126,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.944.063,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.944.063,44

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.178.292,42	41,96
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.566.438,06	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	23.338.116,16	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.109.794,25	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(8.827.639,18)	(21,56)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	49.132.876,13	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.007.693,96	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	540.440,36	1,32
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.551.050,15	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.866.084,44	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.409.623,56	10.298.210,93

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO. Emissão: 11/02/2022, às 09:02:00.

NOTA:

ISABELA PEREIRA BORGES
Ordenador(a) de Despesa
designado pelo Decreto nº 55/2018
CPF: 104.052.239-43

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CPF: 567.936.189-20

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
Contadora
038127/O-4

VITORIO DE NES
Controlador Interno
CPF: 639.721.409-59

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.233.337,82	1.233.233,95	1.247.032,41	1.290.527,91	1.285.372,85	1.446.697,11	1.393.081,01	1.405.215,97	1.381.989,90	1.404.512,35	1.528.378,35	2.638.482,11	17.487.861,74	0,00
Pessoal Ativo	1.203.937,08	1.199.682,67	1.217.729,20	1.261.224,70	1.256.069,64	1.417.393,90	1.363.328,56	1.374.709,60	1.351.483,53	1.374.005,98	1.497.871,98	2.579.119,37	17.096.556,21	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.008.814,42	1.014.623,46	1.023.383,98	1.059.878,49	1.052.703,61	1.184.906,97	1.136.489,89	1.144.213,88	1.120.937,74	1.140.158,14	1.250.844,78	2.173.253,58	14.310.208,94	0,00
Obrigações Patronais	195.122,66	185.059,21	194.345,22	201.346,21	203.366,03	232.486,93	226.838,67	230.495,72	230.545,79	233.847,84	247.027,20	405.865,79	2.786.347,27	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	29.400,74	33.551,28	29.303,21	29.303,21	29.303,21	29.303,21	29.752,45	30.506,37	30.506,37	30.506,37	30.506,37	59.362,74	391.305,53	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	28.300,74	28.203,21	28.203,21	28.203,21	28.203,21	28.203,21	28.652,45	29.406,37	29.406,37	29.406,37	29.406,37	29.406,37	345.001,09	0,00
Pensões	1.100,00	5.348,07	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	29.956,37	46.304,44	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	5.033,47	39.738,71	22.434,97	2.752,90	7.439,47	84.112,25	18.791,58	38.655,54	6.006,80	18.859,44	16.547,51	49.196,68	309.569,32	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.033,47	39.738,71	22.434,97	2.752,90	7.439,47	84.112,25	18.791,58	38.655,54	6.006,80	18.859,44	16.547,51	49.196,68	309.569,32	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.228.304,35	1.193.495,24	1.224.597,44	1.287.775,01	1.277.933,38	1.362.584,86	1.374.289,43	1.366.560,43	1.375.983,10	1.385.652,91	1.511.830,84	2.589.285,43	17.178.292,42	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.345.126,20	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	401.062,76	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	40.944.063,44	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	17.178.292,42	41,96
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.566.438,06	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.338.116,16	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.109.794,25	54,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO. Emissão: 11/02/2022, às 14:16:43.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Publicação Nº 3613621

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2021			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
3º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

ISABELA PEREIRA BORGES
Ordenador(a) de Despesa designado pelo Decreto nº 55/2018
CPF: 104.052.239-43

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CPF: 567.936.189-20

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
Contadora
038127/O-4

VITORIO DE NES
Controlador Interno
CPF: 639.721.409-59

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.299.293,80	4.074.474,70	4.377.813,01	4.136.065,91
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.299.293,80	4.074.474,70	4.377.813,01	4.134.836,53
Empréstimos	3.588.887,60	3.389.292,82	3.717.306,00	3.499.180,65
Internos	3.588.887,60	3.389.292,82	3.717.306,00	3.499.180,65
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	821,06	68,18	0,00	0,00
Internos	821,06	68,18	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	709.585,14	685.113,70	660.507,01	635.655,88
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	709.585,14	685.113,70	660.507,01	635.655,88
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	1.229,38
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.568.718,45	13.759.397,45	17.380.212,89	12.963.705,09
Disponibilidade de Caixa [1]	10.568.718,45	13.759.397,45	17.380.212,89	12.963.705,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.591.590,27	14.358.045,03	17.469.154,12	13.196.530,73
(-) Restos a Pagar Processados	1.022.871,82	598.647,58	88.941,23	232.825,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(6.269.424,65)	(9.684.922,75)	(13.002.399,88)	(8.827.639,18)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.661.973,06	38.089.127,62	39.735.581,04	41.345.126,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	150.000,00	0,00	200.000,00	401.062,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.511.973,06	38.089.127,62	39.535.581,04	40.944.063,44
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	12,11	10,70	11,07	10,10
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(17,65)	(25,43)	(32,89)	(21,56)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	42.614.367,67	45.706.953,14	47.442.697,25	49.132.876,13
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	38.352.930,90	41.136.257,83	42.698.427,52	44.219.588,52

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	14.643,08	209.413,58	222.684,64	17.087,67
RP NÃO-PROCESSADOS	4.110.171,45	2.847.849,73	1.394.503,75	2.893.915,63
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO. Emissão: 11/02/2022, às 14:19:17.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo	% DCL	% Excedente	Redutor mínimo de 25% do Excedente	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (0,25*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (e)	(i)	(j) = (i-a)	(k) = (a)	(l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISABELA PEREIRA BORGES
Ordenador(a) de Despesa designado pelo Decreto nº 55/2018
CPF: 104.052.239-43

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CPF: 567.936.189-20

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
Contadora
038127/O-4

VITORIO DE NES
Controlador Interno
CPF: 639.721.409-59

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	35.661.973,06	38.089.127,62	39.735.581,04	41.345.126,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	150.000,00	0,00	200.000,00	401.062,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	35.511.973,06	38.089.127,62	39.535.581,04	40.944.063,44
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	7.812.634,07	8.379.608,08	8.697.827,83	9.007.693,96
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	7.031.370,66	7.541.647,27	7.828.045,05	8.106.924,56

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO. Emissão: 11/02/2022, às 14:20:39.

NOTA:

ISABELA PEREIRA BORGES
Ordenador(a) de Despesa designado pelo Decreto nº 55/2018

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
Contadora
038127/O-4

VITORIO DE NES
Controlador Interno
CPF: 639.721.409-59

Publicação Nº 3613627

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CPF: 104.052.239-43

CPF: 567.936.189-20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

15/02/2022 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 3770 Página 1099

RGF - 3º QUADRIMESTRE - ANEXO 04

Publicação Nº 3613629

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	540.440,36
Interna	0,00	540.440,36
Empréstimos	0,00	540.440,36
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**540.440,36**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.345.126,20	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	401.062,76	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.944.063,44	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	540.440,36	1,32
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.551.050,15	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	5.895.945,14	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.866.084,44	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO. Emissão: 11/02/2022, às 14:21:49.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

ISABELA PEREIRA BORGES
Ordenador(a) de Despesa
designado pelo Decreto nº 55/2018
CPF: 104.052.239-43

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CPF: 567.936.189-20

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
Contadora
038127/O-4

VITORIO DE NES
Controlador Interno
CPF: 639.721.409-59

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**5.875.768,25**	**0,00**	**(214.922,37)**	**10.192,28**	**15.312,90**	**0,00**	**6.065.185,44**	**605.583,53**	**0,00**	**5.459.601,91**
Recursos Ordinários	5.875.768,25	0,00	(214.922,37)	10.192,28	15.312,90	0,00	6.065.185,44	605.583,53	0,00	5.459.601,91
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**7.320.762,48**	**39.438,82**	**164.800,05**	**472.099,79**	**1.774,77**	**0,00**	**6.642.649,05**	**1.804.040,03**	**0,00**	**4.838.609,02**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	785.623,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	785.623,70	785.623,70	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	594.481,07	0,00	164.800,05	0,00	0,00	0,00	429.681,02	5.484,00	0,00	424.197,02
Outros Recursos Vinculados à Educação	664.598,41	0,00	0,00	0,00	44,32	0,00	664.554,09	0,00	0,00	664.554,09
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	196.603,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.603,22	63.004,27	0,00	133.598,95
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.759.858,58	0,00	0,00	246.355,80	1.244,61	0,00	2.512.258,17	15.685,28	0,00	2.496.572,89
Recursos Vinculados à Assistência Social	506.249,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	506.249,57	9.160,00	0,00	497.089,57
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	383,25	18.860,00	0,00	165.689,06	0,00	0,00	(184.165,81)	0,00	0,00	(184.165,81)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	36.580,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.580,30	0,00	0,00	36.580,30
Outros Recursos Vinculados	1.776.384,38	20.578,82	0,00	60.054,93	485,84	0,00	1.695.264,79	925.082,78	0,00	770.182,01
TOTAL (III) = (I + II)	**13.196.530,73**	**39.438,82**	**(50.122,32)**	**482.292,07**	**17.087,67**	**0,00**	**12.707.834,49**	**2.409.623,56**	**0,00**	**10.298.210,93**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO. Emissão: 11/02/2022, às 14:22:56.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

ISABELA PEREIRA BORGES
Ordenador(a) de Despesa designado pelo Decreto nº 55/2018
CPF: 104.052.239-43

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CPF: 567.936.189-20

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
Contadora
038127/O-4

VITORIO DE NES
Controlador Interno
CPF: 639.721.409-59

RGF - 3º QUADRIMESTRE - ANEXO 06

Publicação Nº 3613634

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	41.345.126,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.944.063,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.944.063,44

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.178.292,42	41,96
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.566.438,06	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	23.338.116,16	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.109.794,25	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(8.827.639,18)	(21,56)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	49.132.876,13	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.007.693,96	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	540.440,36	1,32
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.551.050,15	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.866.084,44	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.409.623,56	10.298.210,93

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO. Emissão: 11/02/2022, às 14:26:17.

NOTA:

ISABELA PEREIRA BORGES
Ordenador(a) de Despesa
designado pelo Decreto nº 55/2018
CPF: 104.052.239-43

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CPF: 567.936.189-20

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
Contadora
038127/O-4

VITORIO DE NES
Controlador Interno
CPF: 639.721.409-59

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	65.000,00	2.849,20	62.150,80
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00	900,00	49.100,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.000,00	1.949,20	3.050,80

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	776.403,00	711.403,00	711.403,00	711.403,00	0,00	0,00	65.000,00
Despesas de Capital	776.403,00	711.403,00	711.403,00	711.403,00	0,00	0,00	65.000,00
Investimentos	776.403,00	711.403,00	711.403,00	711.403,00	0,00	0,00	65.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	700.554,61	(708.553,80)	(7.999,19)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO. Emissão: 11/02/2022, às 08:13:44.

NOTA:

ISABELA PEREIRA BORGES
Ordenador(a) de Despesa designado pelo Decreto nº 55/2018
CPF: 104.052.239-43

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CPF: 567.936.189-20

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
Contadora
038127/O-4

VITORIO DE NES
Controlador Interno
CPF: 639.721.409-59

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.845.000,00	2.845.000,00	3.219.012,83	113,15
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.245.000,00	1.245.000,00	991.614,28	79,65
IPTU	900.000,00	900.000,00	723.140,40	80,35
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	345.000,00	345.000,00	268.473,88	77,82
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	500.000,00	500.000,00	493.714,11	98,74
ITBI	500.000,00	500.000,00	493.324,11	98,66
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	390,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	550.000,00	550.000,00	1.010.969,29	183,81
ISS	500.000,00	500.000,00	1.002.758,50	200,55
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	50.000,00	50.000,00	8.210,79	16,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	550.000,00	550.000,00	722.715,15	131,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.230.000,00	25.230.000,00	24.725.878,38	98,00
Cota-Parte FPM	12.500.000,00	12.500.000,00	12.618.870,17	100,95
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	18.823,88	188,24
Cota-Parte IPVA	1.600.000,00	1.600.000,00	1.478.003,50	92,38
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	10.462.422,74	95,11
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	147.758,09	123,13
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**28.075.000,00**	**28.075.000,00**	**27.944.891,21**	**99,54**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 6º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 6º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 6º Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.425.000,00	5.336.000,00	4.807.750,96	90,10	4.744.746,69	88,92	4.744.746,69	88,92	63.004,27
Despesas Correntes	4.187.000,00	5.169.666,60	4.663.386,55	90,21	4.630.503,93	89,57	4.630.503,93	89,57	32.882,62
Despesas de Capital	238.000,00	166.333,40	144.364,41	86,79	114.242,76	68,68	114.242,76	68,68	30.121,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 3613550

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.445.000,00**	**5.356.000,00**	**4.807.750,96**	**89,76**	**4.744.746,69**	**88,59**	**4.744.746,69**	**88,59**	**63.004,27**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.807.750,96	4.744.746,69	4.744.746,69
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.807.750,96**	**4.744.746,69**	**4.744.746,69**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			4.191.733,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			4.191.733,68
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	616.017,28	553.013,01	553.013,01
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**17,20**	**17,20**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	3.298.060,60	3.639.898,70	0,00	341.838,10	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	341.838,10
Empenhos de 2019	3.245.761,52	3.697.535,45	0,00	451.773,93	8.144,06	8.144,06	0,00	0,00	0,00	451.773,93
Empenhos de 2018	2.881.945,25	3.369.972,89	0,00	488.027,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	488.027,64
Empenhos de 2017 e anteriores	2.738.758,17	3.456.801,02	0,00	718.042,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	718.042,85
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**12.164.525,54**	**14.164.208,06**	**0,00**	**1.999.682,52**	**8.844,06**	**8.844,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.999.682,52**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	2.895.000,00	2.895.500,00	2.514.563,21	86,84
Proveniente da União - Fundo a Fundo	2.585.000,00	2.585.500,00	2.296.685,40	88,83
Proveniente dos Estados	310.000,00	310.000,00	217.877,81	70,28
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	50.000,00	50.000,00	80.417,36	160,83
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**2.945.000,00**	**2.945.500,00**	**2.594.980,57**	**88,10**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 6º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 6º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 6º Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	2.985.000,00	3.900.965,11	2.220.653,87	56,93	2.204.968,59	56,52	2.204.968,59	56,52	15.685,28
Despesas Correntes	2.875.000,00	3.645.073,00	2.107.714,68	57,82	2.107.714,68	57,82	2.107.714,68	57,82	0,00
Despesas de Capital	110.000,00	255.892,11	112.939,19	44,14	97.253,91	38,01	97.253,91	38,01	15.685,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	60.000,00	126.688,00	35.421,83	27,96	35.421,83	27,96	35.421,83	27,96	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	126.688,00	35.421,83	27,96	35.421,83	27,96	35.421,83	27,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**3.045.000,00**	**4.027.653,11**	**2.256.075,70**	**56,01**	**2.240.390,42**	**55,63**	**2.240.390,42**	**55,63**	**15.685,28**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 6º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 6º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 6º Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	7.410.000,00	9.236.965,11	7.028.404,83	76,09	6.949.715,28	75,24	6.949.715,28	75,24	78.689,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	80.000,00	146.688,00	35.421,83	24,15	35.421,83	24,15	35.421,83	24,15	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	7.490.000,00	9.383.653,11	7.063.826,66	75,28	6.985.137,11	74,44	6.985.137,11	74,44	78.689,55
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	3.045.000,00	4.027.653,11	2.256.075,70	56,01	2.240.390,42	55,63	2.240.390,42	55,63	15.685,28
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	4.445.000,00	5.356.000,00	4.807.750,96	89,76	4.744.746,69	88,59	4.744.746,69	88,59	63.004,27

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO. Emissão: 11/02/2022, às 08:15:18.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

ISABELA PEREIRA BORGES
Ordenador(a) de Despesa designado pelo Decreto nº 55/2018
CPF: 104.052.239-43

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CPF: 567.936.189-20

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
Contadora
038127/O-4

VITORIO DE NES
Controlador Interno
CPF: 639.721.409-59

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2021)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	35.661.973,06	41.345.126,20	41.345.126,20	41.345.126,20	41.345.126,20	41.345.126,20	41.345.126,20	41.345.126,20	41.345.126,20	41.345.126,20	41.345.126,20
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO. Emissão: 11/02/2022, às 08:16:31.

NOTA:

ISABELA PEREIRA BORGES
Ordenador(a) de Despesa designado pelo Decreto nº 55/2018
CPF: 104.052.239-43

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CPF: 567.936.189-20

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
Contadora
038127/O-4

VITORIO DE NES
Controlador Interno
CPF: 639.721.409-59

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 6º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.900.000,00
Previsão Atualizada	41.900.500,00
Receitas Realizadas	43.530.055,06
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.776.626,19
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.900.000,00
Créditos Adicionais	20.504.636,73
Dotação Atualizada	62.404.636,73
Despesas Empenhadas	40.341.594,16
Despesas Liquidadas	40.341.594,16
Despesas Pagas	37.982.092,92
Superávit Orçamentário	3.188.460,90

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 6º Bimestre
Despesas Empenhadas	40.341.594,16
Despesas Liquidadas	40.341.594,16

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 6º Bimestre
Receita Corrente Líquida	41.345.126,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.944.063,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.944.063,44

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 6º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 6º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(531.200,00)	768.345,40	(144,64)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.101.038,85	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 6º Bimestre	Pag. Até 6º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.022.871,82	0,00	1.004.011,82	18.860,00
Poder Executivo	1.022.871,82	0,00	1.004.011,82	18.860,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.110.171,45	0,00	3.607.300,56	502.870,89
Poder Executivo	4.110.171,45	0,00	3.607.300,56	502.870,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.133.043,27	0,00	4.611.312,38	521.730,89

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 6º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.863.773,25	25,00	23,68
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.846.379,95	70,00	71,22
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	540.440,36	469.559,64
Despesa de Capital Líquida	7.953.833,35	11.768.420,93

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	2.849,20	62.150,80
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	711.403,00	65.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 6º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.744.746,69	15,00	17,20

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO. Emissão: 11/02/2022, às 08:24:35.

NOTA:

ISABELA PEREIRA BORGES
Ordenador(a) de Despesa designado pelo Decreto nº 55/2018
CPF: 104.052.239-43

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CPF: 567.936.189-20

KATIANE DA CUNHA MAFIOLETI
Contadora
038127/O-4

VITORIO DE NES
Controlador Interno
CPF: 639.721.409-59

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jaguaruna

Prefeitura

DECRETO 016- "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2022

Publicação Nº 3613913

DECRETO Nº 016, em 01 de fevereiro de 2022.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2022".

LAERTE SILVA DOS SANTOS, prefeito municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica do município e previsão na lei municipal nº 2.054, de 22 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R$ 46.808,93 (quarenta e seis mil, oitocentos e oito reais e noventa e três centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
0601 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
06.01.12.361.0003.2.017- 3.3.90.00.00.00.00.00.0095-(127)–Aplicações Diretas
R$ 46.808,93

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2022.
LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se.

GILMAR DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PR 09/2022/MULTIENTIDADE - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 3613733

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5CE177C63DE07759780F517A40FA125A5F7A9966

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022/MULTIENTIDADE, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022/MULTIENTIDADE. Cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 25 de fevereiro de 2022, às 11:00 horas, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS INCLUINDO NÚMERO DE CÓPIAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, AUTARQUIAS, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ANEXOS AO EDITAL". FICA RETIFICADO O ANEXO II DO EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA). A sessão de abertura do(s) envelope(s) de proposta e habilitação será realizada na data supra no Setor de Licitações no Paço Municipal. O Edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para obter através do endereço eletrônico www.jaguaruna.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no Paço Municipal, Av. Duque de Caxias, 290 Centro, Jaguaruna/SC, ou Telefone (48) 3624-8422, site ou no endereço eletrônico: licitacao@jaguaruna.sc.gov.br no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Jaguaruna/SC, 14 de fevereiro de 2022. Laerte Silva dos Santos – Prefeito Municipal.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ADITIVO 11/2022/SECEL

Publicação Nº 3615141

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 11 AO TERMO DE ADESÃO Nº 423/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC E BETINA HARDT

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.459/0001-23, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – Sra. Natália Lúcia Petry, doravante denominada CONCEDENTE, e a Sra. BETINA HARDT, portadora da cédula de identidade nº 53.419.824-7/SSP-SP, CPF nº 751.472.629-20, residente e domiciliada na Rua Ângelo Torinelli, 155, Ap. 105C – Bairro Vila Nova – Jaraguá do Sul/SC, doravante denominada simplesmente BENEFICIÁRIA, em decorrência do Bolsa Técnico Cultural – Cultura em Ação, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2021/SECEL, homologado em 30/06/2021, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do Edital e da Lei Municipal nº 7.616/2018 de 17 de abril de 2018 – que Institui no Município de Jaraguá do Sul o PROGRAMA BOLSA CULTURAL, alterada pela Lei 7.875/2019, de 22 de março de 2019, e o Decreto Municipal nº 11.988/2018 de 19 de abril de 2018 – que Regulamenta o PROGRAMA BOLSA CULTURAL – CULTURA EM AÇÃO, Instituído pela Lei Municipal Nº 7.616/2018, de 17 de Abril de 2018, alterado pelo Decreto nº 12.711/2019, de 22 de março de 2019, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente TERMO DE ADESÃO tem por objeto assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento do benefício Bolsa Técnico Cultural – Cultura em Ação, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e cultural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1 Em concordância com a contratada e de acordo como os dispositivos do edital, ficam acrescidas 16.5 UPMs (Unidade Padrão Municipal) do termo original, devido a ajustes na programação dos serviços prestados.

2.2 Em consequência o valor mensal deste termo passa a ser de R$ 4.854,08, correspondentes a 22 UPMs/mês, a partir de 02 de janeiro de 2022.

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicada, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Jaraguá do Sul, 02 de janeiro de 2022.

Concedente: Natália Lúcia Petry CPF 459.219.209-59		Beneficiária: Betina Hardt CPF nº 751.472.629-20

Testemunhas:

Nome: Sidnei Marcelo Lopes		Nome: Antonio Marcos da Silva
CPF: 677.695.869-68		CPF: 751.470.419-15

CONTRATO Nº 022/2022

Publicação Nº 3614400

EXTRATO DO CONTRATO 022/2022

Processo: Dispensa de Licitação nº 015/2022; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Netzsch do Brasil Indústria e Comércio Ltda.; Objeto: AQUISIÇÃO DE ROTORES E ESTATORES PARA BOMBAS DE DESLOCAMENTO POSITIVO modelos NM021, NM045 E NM053; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 41.086,35 (quarenta e um mil, oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos); O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes desta dispensa de licitação correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do Samae de 2022, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	35	Próprios

Data da assinatura: 03/02/2022; Prazo de Fornecimento: Até 20 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Ricardo Klein.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

CONTRATO Nº 029/2022

Publicação Nº 3614577

EXTRATO DO CONTRATO 029/2022

Processo: Pregão Presencial nº 002/2022; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Parisi Britagem e Terraplenagem Ltda.; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA) PARA TRANSPORTE DE ÁGUA NÃO POTÁVEL; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Dotação orçamentária: As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2022, do Samae, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção patrimonial	3.3.90 - Aplicações Diretas	21	Próprios

Data da assinatura: 09/02/2022; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2022; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Moacir Parisi.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

CONTRATO Nº 035/2022

Publicação Nº 3614580

EXTRATO DO CONTRATO 035/2022

Processo: Pregão Presencial nº 005/2022; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Parisi Britagem e Terraplenagem Ltda.; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA, MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COMPACTA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MINI CARREGADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ROMPEDOR; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 130.993,45 (cento e trinta mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Dotação orçamentária: As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2022, do Samae, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.512.1400.4420	Ampliação e substituição de redes e ramais de água	4.4.90 - Aplicações Diretas	33	Próprios

Data da assinatura: 09/02/2022; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2022; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Moacir Parisi.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

DECISÃO PROCESSO Nº 2707/2022

Publicação Nº 3616504

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 2707/2022
Interessado:Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda
Referente: Impugnação ao edital de licitação Concorrência 278/2021

Decisão

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTO LTDA ao CERTAME nº 278/2021

que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, nas Ruas 1225 – Cecília Rosa Eberle, 1226 – Erwin Hermann Pfiffer e 1219 – Fidélis Schramowsky – Bairro: Tifa Martins.

As razões da impugnação foram recebidas pela administração municipal em 04/02/2022 e a abertura dos envelopes do certame está prevista para ocorrer no dia 08/02/2022 (TERÇA-FEIRA), desta feita a presente impugnação é TEMPESTIVA.

Em síntese, insurge a ora impugnante, ante a defasagem dos valores orçamentários. Pleiteando assim a reforma do edital ora impugnado para que seja atualizado o orçamento.

Assim do acima colacionado esta Secretaria ao analisar respeito do teor da impugnação apresentada, se manifesta no sentido de dar provimento à mesma, a fim de que o certame em comento seja revisto o orçamento e atualizado pelos índices atuais disponíveis.
E ante as alterações acima apontadas no Edital de Concorrência nº 278/2021, é pois de ser expedida uma nova versão do edital, informando a data e horário de credenciamento e abertura dos envelopes e, em observância ao disposto no §4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, que assinala o seguinte:"Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas", constata-se ser necessária a reabertura de prazo inicialmente estabelecido.

Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, decido pelo DEFERIMENTO da Impugnação, devendo ser alterado o valor do Edital, e republicado nova versão do certame, reabrindo-se novos prazos, em observância ao disposto no §4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93 e encaminhando esta decisão à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais .

Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2022
OTONIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

DECRETO Nº 15.789/2022

Publicação Nº 3613711

D E C R E T O Nº 15.789/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 26, do Decreto Municipal Nº 11.528/2017, de 15/09/2017, alterado pelo Decreto Municipal Nº 14.633/2021, de 08/02/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 003/2022/CMDCA/JS, de 11/01/2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais para atuarem como GESTORES DE PARCERIAS a serem firmadas entre a Administração Municipal ou entes da Administração Indireta com as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), referente ao Edital de Chamamento Público Nº 02/2019/CMDCA/JS, do Projeto: Bolsas Artísticas de Danças e Músicas, da Entidade: SCAR - Sociedade Cultura Artística, conforme dispõe a Lei Federal Nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal Nº 13.204/2015, c/c o Decreto Municipal Nº 11.528/2017, de 15/09/2017, alterado pelo Decreto Municipal Nº 14.633/2021, de 08/02/2021:
Gestor de Parceria: Christiano Goulart Machado, matrícula 9680
1ª Suplente: Fabiane Juçara Karsten, matrícula 82177

2ª Suplente: Josiane Cristina de Freitas, matrícula 10710

Art.2º As atividades desenvolvidas na forma deste Decreto são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de fevereiro de 2022.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.790/2022

Publicação Nº 3613745

D E C R E T O Nº 15.790/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 26, do Decreto Municipal Nº 11.528/2017, de 15/09/2017, alterado pelo Decreto Municipal Nº 14.633/2021, de 08/02/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 003/2022/CMDCA/JS, de 11/01/2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

DECRETA :

Art.1º Ficam designadas as servidoras públicas municipais para atuarem como GESTORAS DE PARCERIAS a serem firmadas entre a Administração Municipal ou entes da Administração Indireta com as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), referente ao Edital de Chamamento Público Nº 02/2019/CMDCA/JS, do Projeto: Intervenção, Desenvolvimento na Comunicação do Autismo, da Entidade: AMA - Associação de Amigos do Autista de Jaraguá do Sul, conforme dispõe a Lei Federal Nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal Nº 13.204/2015, c/c o Decreto Municipal Nº 11.528/2017, de 15/09/2017, alterado pelo Decreto Municipal Nº 14.633/2021, de 08/02/2021:

Gestor de Parceria: Daysi Cristina Ruediger Minatti, matrícula 10144
1ª Suplente: Marian Uber Alexandre, matrícula 8215

2ª Suplente: Danielle da Silva Valiente, matrícula 10961

Art.2º As atividades desenvolvidas na forma deste Decreto são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de fevereiro de 2022.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.791/2022

Publicação Nº 3613750

D E C R E T O Nº 15.791/2022
Designa Fiscal de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 125/2021, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção de Centro Cultural e Espaço Multiuso - EI Ângelo Moretti, localizado na Rodovia JGS 240 - Ricardo Luiz Floriani, no bairro Ribeirão Grande do Norte;

DECRETA :
Art.1º Fica designada a servidora pública municipal ELIZIANA DOS REIS, matrícula 8589, Arquiteta e Urbanista, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 125/2021 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, em substituição a Rafael Wanzuita Salustriano.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal Nº 15.498/2021, de 29/10/2021.

Jaraguá do Sul, 09 de fevereiro de 2022.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.792/2022

Publicação Nº 3613752

D E C R E T O Nº 15.792/2022
Designa Comissão Especial de Levantamento de Valores Pagos Referente Adiantamento de Férias Durante o Período de Pandemia (COVID-19).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 005/2022/Semad-DGP, de 18/01/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

DECRETA :
Art.1º FICAM DESIGNADAS, a partir de 1º/02/2022, as servidoras públicas municipais que integrarão a COMISSÃO ESPECIAL que procederá o levantamento de valores pagos referente adiantamento de férias durante o período de pandemia (COVID-19), conforme nominata abaixo:

I - ALICE EFFTING, matrícula 10722 - Presidente;
II - KAREN CRISTINA DA COSTA, matrícula 8913;
III - SCHIRLEY SANDRA WOLF DE SOUZA, matrícula 9464;

IV - REGINA JOHN, matrícula 8127;
V - DAIANE ISABEL MALLMANN HAMMES, matrícula 10461.

Art.2º FICA CONCEDIDO, a partir de 1º/02/2022, a cada membro da Comissão de que trata o artigo 1º, deste Decreto, um adicional de trabalho técnico correspondente a 3,50 (três vírgula cinquenta) UPM's (Unidades Padrão Municipal) para o Presidente, e a 1,75 (hum vírgula setenta e cinco) UPM's (Unidades Padrão Municipal) para cada um dos demais membros, na forma da Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27/05/2005, e alterações, vedada a percepção de forma cumulada.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2022.

Jaraguá do Sul, 09 de fevereiro de 2022.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.793/2022

Publicação Nº 3613754

D E C R E T O Nº 15.793/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13/12/2021, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13 de dezembro de 2021,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.350.2.110 - Transportar Alunos da Rede Estadual e
Municipal
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.002.139 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.36.0066 - SF - Salário Educação R$ 180.000,00
08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.003.12.365.351.1.134 - Construção CMEI Profª. Alvina Karsten
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.003.152 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação R$ 160.000,00
TOTAL R$ 340.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais); e do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2021, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados ao Salário Educação no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de fevereiro de 2022.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.794/2022

Publicação Nº 3613755

D E C R E T O Nº 15.794/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13/12/2021, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13 de dezembro de 2021,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.002 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.002.15.452.410.2.261 - Manutenção da Sinalização Viária

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.002.511 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.12.0071 - SF - Convênio SSP PMJS 12640 R$ 120.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2021, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados Convênio SSP PMJS 12640, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de fevereiro de 2022.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.795/2022

Publicação Nº 3613759

D E C R E T O Nº 15.795/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13/12/2021, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13 de dezembro de 2021,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 286.391,58 (Duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.1.351 - Revitalização de Nereu Ramos
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.207 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 286.391,58

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2021, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 286.391,58 (Duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de fevereiro de 2022.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.796/2022

Publicação Nº 3613762

D E C R E T O Nº 15.796/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, MARCIO BYLAARDT, matrícula 1972, e CARLA EDUARDA SCHEUER, matrícula 82112, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas a esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 12/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, nas Ruas 947 - Ana Tereza da Silva Colaço, 24 - Alfredo Alberto Stahelin, 1114 - Wagner Luís Zapello, 1209 - Guilhermino Zapelini e 1210 - Antônia Martins Gonçalves, no bairro Estrada Nova, com extensão total de 1.259,38m (um mil duzentos e cinquenta e nove metros e trinta e oito centímetros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de fevereiro de 2022.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.797/2022

Publicação Nº 3613765

D E C R E T O Nº 15.797/2022
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 12/2022, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, nas Ruas 947 - Ana Tereza da Silva Colaço, 24 - Alfredo Alberto Stahelin, 1114 - Wagner Luís Zapello, 1209 - Guilhermino Zapelini e 1210 - Antônia Martins Gonçalves, no bairro Estrada Nova, com extensão total de 1.259,38m (um mil duzentos e cinquenta e nove metros e trinta e oito centímetros);

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 12/2022 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designado o servidor público municipal OTONIEL DA SILVA, matrícula 82102, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 12/2022 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de fevereiro de 2022.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.798/2022

Publicação Nº 3613767

D E C R E T O Nº 15.798/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, MARCIO BYLAARDT, matrícula 1972, e CARLA EDUARDA SCHEUER, matrícula 82112, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas a esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 13/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, nas Ruas 744 - Jorge Vogel, no bairro São Luís, 1075 - Leopoldo Wintrich, no bairro Santo Antônio, 1315 - Stefany Gamba Dalsasso, no bairro João Pessoa, 771 - Francisco Frederico Moller, no bairro Tifa Martins, e 345 - Waldemar Lessmann, Centro, com extensão total de 999,90m (novecentos e noventa e nove metros e noventa centímetros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de fevereiro de 2022.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.799/2022

Publicação Nº 3613770

D E C R E T O Nº 15.799/2022
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 13/2022, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, nas Ruas 744 - Jorge Vogel, no bairro São Luís, 1075 - Leopoldo Wintrich , no bairro Santo Antônio, 1315 - Stefany Gamba Dalsasso, no bairro João Pessoa, 771 - Francisco Frederico Moller, no bairro Tifa Martins e, 345 - Waldemar Lessmann, Centro, com extensão total de 999,90m (novecentos e noventa e nove metros e noventa centímetros);

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 13/2022 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designado o servidor público municipal OTONIEL DA SILVA, matrícula 82102, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 13/2022 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de fevereiro de 2022.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.800/2022

Publicação Nº 3613771

D E C R E T O Nº 15.800/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, MARCIO BYLAARDT, matrícula 1972, e CARLA EDUARDA SCHEUER, matrícula 82112, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas a esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 14/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção de 03 (três) pontes em concreto armado pré-moldado, nas Ruas 900 - Leopoldo Schunke (tabuleiro de 183,60m²), no bairro, Rio Cerro I; 804 - Paulo Gielow (tabuleiro de 108,15m²), no bairro Rio Cerro II; e na ligação da Rua Alberto Utpadel com a Rodovia SC 110 (tabuleiro de 168,30m²), no bairro Rio Cerro II, em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de fevereiro de 2022.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.801/2022

Publicação Nº 3613773

D E C R E T O Nº 15.801/2022
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 14/2022, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção de 03 (três) pontes em concreto armado pré-moldado, nas Ruas 900 - Leopoldo Schunke (tabuleiro de 183,60m²), no bairro Rio Cerro I; 804 - Paulo Gielow (tabuleiro de 108,15 m²), no bairro Rio Cerro II; e na ligação da Rua Alberto Utpadel com a Rodovia SC 110 (tabuleiro de 168,30m²), no bairro Rio Cerro II, em Jaraguá do Sul/SC;

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 14/2022 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designado o servidor público municipal OTONIEL DA SILVA, matrícula 82102, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 14/2022 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de fevereiro de 2022.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.802/2022

Publicação Nº 3613774

D E C R E T O Nº 15.802/2022
Designa Comissão Permanente de Licitações do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27 de maio de 2005, e alterações, para atender as exigências da Lei Federal Nº 8.666/93; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 007/2022/Semash-DH, de 24/01/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

DECRETA :
Art.1º FICAM DESIGNADAS as servidoras públicas municipais ADRIELI BUBINSKI LINHARES, matrícula 9459; VERENICE APARECIDA CORDEIRO, matrícula 8125; e FRANCIELI ROBERTA MARTINS SAVALLISCH, matrícula 9497, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), no período de 25 de janeiro de 2022 a 24 de janeiro de 2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente, por força do §4º, do artigo 51, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Permanente de Licitações a condução dos processos administrativos de licitação, dos processos de dispensa de licitação e de inexigibilidade de licitação, exceto quando houver necessidade de designação de Comissão Especial, face a especificidade do objeto da licitação.

Art.2º FICA CONCEDIDO, a partir de 25/01/2022, a cada membro da Comissão de que trata o caput do artigo 1º, deste Decreto, um adicional de trabalho técnico correspondente a 3,50 (três vírgula cinquenta) UPM's (Unidades Padrão Municipal) para o Presidente e a 1,75 (hum vírgula setenta e cinco) UPM's (Unidades Padrão Municipal) para cada um dos demais membros, vedada a percepção de forma cumulada.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/01/2022.

Jaraguá do Sul, 10 de fevereiro de 2022.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.803/2022

Publicação Nº 3613777

D E C R E T O Nº 15.803/2022
Designa Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, para atender as exigências da Lei Federal Nº 8.666/93; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 008/2022/Semash-DH, de 24/01/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

DECRETA :

Art.1º FICAM DESIGNADOS os servidores públicos municipais JACIEL JULIANO GOMES, matrícula 82152; MARCELO LUIZ PETERS, matrícula 10445; e ÉLCIO LOZOVEY, matrícula 8576, para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS), no período de 1º de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente, por força do §4º, do artigo 51, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Parágrafo único. Caberá à Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, designada para atender ao disposto no artigo 15, parágrafo 8º, e artigo 73, da Lei Federal Nº 8.666/93, exercer as atribuições de verificação da conformidade do material com a especificação, verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação ou recusa, bem como o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, exceto quando houver necessidade de designação de Comissão Especial ou Fiscalização Técnica face a especificidade do objeto.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2022.

Jaraguá do Sul, 10 de fevereiro de 2022.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.804/2022

Publicação Nº 3613840

D E C R E T O Nº 15.804/2022
Retifica Dispositivos do Decreto Municipal Nº 12.932/2019, de 12 de Junho de 2019.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 602/2021/SECEL, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

DECRETA :
Art.1º A Ementa do Decreto Municipal Nº 12.932/2019, de 12/06/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Regulamenta a Aplicação do Artigo 23, da Lei Municipal N° 3.528/2004, de 05 de Março de 2004, Alterada pelas Leis Municipais Nº 3.718/2004, de 22 de Dezembro de 2004, e Nº 5.156/2008, de 18 de Dezembro de 2008, Para Fim de Normatizar a Permissão de Exploração de Publicidade Em Qualquer Bem Público, Edificado ou Não."

Art.2º O caput do artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 12.932/2019, de 12/06/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica permitida a exploração de publicidade ao ar livre em bens e espaços públicos, edificados ou não, bem como no mobiliário urbano da Administração Pública Direta e Indireta, durante o período em que tais entidades estejam realizando eventos devidamente autorizados pela Prefeitura de Jaraguá do Sul.

..."

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2022.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.805/2022

Publicação Nº 3613842

D E C R E T O Nº 15.805/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13/12/2021, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.958/2022, de 11 de fevereiro de 2022,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a saber:
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.001.8.122.850.2.804 - Manutenção da Gestão da Política de Assistência Social
4.4.00 - INVESTIMENTOS
16.001.12 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 300.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2021, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2022.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.806/2022

Publicação Nº 3613843

D E C R E T O Nº 15.806/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13/12/2021, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.959/2022, de 11 de fevereiro de 2022,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.451.2.305 - Manutenção de Vias / Passagens
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.001.319 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.39.0555 - SF - FEP - Fund. Esp. Petróleo e Comp. Financ. Expl. Rec. Natura R$ 150.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2021, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados FEP - Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração Recursos Naturais, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2022.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.807/2022

Publicação Nº 3613845

D E C R E T O Nº 15.807/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13/12/2021, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.960/2022, de 11 de fevereiro de 2022,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 3.525.368,90 (Três milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.002 - ATENÇÃO BÁSICA
15.002.10.122.301.2.672 - Pagamento dos Servidores da
Saúde - Atenção Primária
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.002.20 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.6.77.0666 - SF - Emenda Parlamentar Bancada - Custeio
Atenção Básica R$ 800.000,00
15.006 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
15.006.10.122.755.1.654 - Construção da Unidade Básica de Saúde - Vieiras
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.006.69 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Saúde R$ 800.000,00
0.3.02.0002 - SF - Receitas Impostos e Transferências Impostos - Saúde R$ 1.425.368,90
15.006.10.305.755.1.650 - Ampliação do Laboratório Municipal
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.006.66 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.6.06.0366 - SF - Próprios/Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária R$ 500.000,00
TOTAL R$ 3.525.368,90

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.002 - ATENÇÃO BÁSICA
15.002.10.122.301.2.672 - Pagamento dos Servidores da Saúde - Atenção Primária
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.002.20 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Saúde R$ 800.000,00

Art.3º Para complementar o saldo das despesas não cobertas pelo recurso mencionado no artigo 2º, serão utilizados o "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2021, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados às Receitas Impostos e Transferências Impostos - Saúde, no valor de R$ 1.425.368,90 (Um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos); e do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente dos recursos vinculados aos Próprios / Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais); e a Emenda Parlamentar Bancada - Custeio Atenção Básica, no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2022.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.808/2022

Publicação Nº 3613848

D E C R E T O Nº 15.808/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13/12/2021, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.961/2022, de 11 de fevereiro de 2022,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a saber:
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.001.8.122.850.2.804 - Manutenção da Gestão da Política de Assistência Social
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.001.11 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 180.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2021, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2022.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.809/2022

Publicação Nº 3613853

D E C R E T O Nº 15.809/2022
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13/12/2021, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.962/2022, de 11 de fevereiro de 2022,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R$ 252.500,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), para inclusão de dotações orçamentárias no Orçamento vigente do Gabinete do Prefeito (Gabpref) e da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - CONSELHO TUTELAR
02.002.8.122.302.2.822 - Pagamento de Despesas Fixas - Conselho Tutelar
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
02.002.680 3.3.91 - Aplic. Direta Decorrente de Op. entre Órgãos,
Fundos e Entidades
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 2.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.122.302.2.116 - Pagamento de Despesas Fixas - Ensino
Fundamental
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.002.679 3.3.91 - Aplic. Direta Decorrente de Op. entre Órgãos,
Fundos e Entidades
0.1.36.0066 - Salário Educação R$ 250.000,00
TOTAL R$ 252.500,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial/total das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Gabinete do Prefeito (Gabpref) e da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - CONSELHO TUTELAR
02.002.8.122.302.2.822 - Pagamento de Despesas Fixas - Conselho Tutelar
4.4.00 - INVESTIMENTOS
02.002.15 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 2.500,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.303.2.134 - Transferência de Recursos para as APP's
de Escolas de Ensino Fundamental
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.002.108 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas sem
Fins Lucrativos
0.1.36.0066 - Salário Educação R$ 250.000,00
TOTAL R$ 252.500,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2022.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.810/2022

Publicação Nº 3613856

D E C R E T O Nº 15.810/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13/12/2021, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.963/2022, de 11 de fevereiro de 2022,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 1.170.000,00 (Um milhão, cento e setenta mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.122.300.2.106 - Manutenção Patrimonial - Secretaria da
Educação
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.001.93 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação R$ 20.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.001.94 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação R$ 30.000,00
08.001.12.122.300.2.136 - Investimentos em Equipamentos de
Informática, Mobiliários e Equipamentos Diversos - Educação
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.001.100 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação R$ 30.000,00
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.350.1.120 - Reformar EMEB Max Schubert
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.114 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação R$ 80.000,00
08.002.12.361.350.1.123 - Reformar EMEB Ribeirão Cavalo
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.116 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação R$ 110.000,00
08.002.12.361.350.2.112 - Investimentos em Equipamentos de
Informática, Mobiliários e Equipamentos Diversos
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.141 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação R$ 200.000,00

08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.003.12.361.351.1.173 - Reformar CMEI Estrada Nova
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.003.157 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação R$ 300.000,00
08.003.12.365.351.2.120 - Investimentos em Equipamentos de
Informática, Mobiliários e Equipamentos Diversos
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.003.167 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação R$ 200.000,00
08.004 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
08.004.12.367.352.2.123 - Investimentos em Equipamentos de
Informática, Mobiliários e Equipamentos Diversos
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.004.183 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação R$ 200.000,00
TOTAL R$ 1.170.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" (considerando a tendência

do exercício conforme Lei Nº 4.320/1964, Art.43, §3º), do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários das Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação, no valor de R$ 1.170.000,00 (Um milhão, cento e setenta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2022.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.811/2022

Publicação Nº 3613859

D E C R E T O Nº 15.811/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13/12/2021, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.964/2022, de 11 de fevereiro de 2022,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 10.039.351,59 (Dez milhões, trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.1.349 - Recapeamento Rua 502 - Bertha Weege
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.206 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.83.0631 - Op. Créd. - Bc. Brasil - Programa Operações Estruturadas R$ 1.239.351,59
09.001.15.452.450.3.041 - Pavimentação Rua Walter Marquardt
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.235 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.83.0631 - Op. Créd. - Bc. Brasil - Programa Operações Estruturadas R$ 8.800.000,00
TOTAL R$ 10.039.351,59

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da "Operação de Crédito" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente do recurso vinculado Operação de Crédito - Banco do Brasil - Programa Operações Estruturadas, no valor de R$ 10.039.351,59 (Dez milhões, trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2022.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.812/2022

Publicação Nº 3613862

D E C R E T O Nº 15.812/2022
Designa Comissão de Inventário de Bens Imóveis do Município Afetos à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no que Tange aos Programas de Habitação Popular.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista, ainda, o disposto no artigo 193, da mesma Lei; e

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento físico e financeiro periódico do patrimônio público do Município, afeto ao uso da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, ou outra que venha a substituí-la, no que tange aos Programas de Habitação Popular;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 009/2022/Semash-DH, de 24/01/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

DECRETA :
Art.1º Fica designada a COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO AFETOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no que tange aos Programas de Habitação Popular, que tem por responsabilidade coordenar e orientar os trabalhos de levantamento físico e financeiro de todos os bens imóveis do Município afetos à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no que tange aos Programas de Habitação Popular, vinculados à Diretoria de Habitação.

Art.2º A Comissão coordenará o levantamento e a atualização de todos os imóveis do Município afetos à Diretoria de Habitação, no que tange aos Programas de Habitação Popular, e coletará as informações em campo conforme orientações da Comissão Municipal Permanente

de Avaliação de Imóveis, designada pelo Decreto Municipal Nº 14.609/2021, de 27/01/2021, ou Comissão que venha a substituí-la, visando possibilitar a correta avaliação dos imóveis.

Art.3º As informações que estiverem disponíveis em sistema informatizado poderão ser aproveitadas como referência para se integrar ao banco de dados do sistema de controle patrimonial, todavia, as informações deverão ser validadas pela Comissão de Inventário de Bens Imóveis do Município afetos à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no que tange aos Programas de Habitação Popular.

Art.4º O levantamento consiste em coletar informações em campo, informando características físicas do bem, contendo, no mínimo:

I - denominação do bem e sua localização;

II - características do bem;

III - estado de conservação;

IV - tempo de uso;

V - outras informações que a Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Imóveis, designada pelo Decreto Municipal Nº 14.609/2021, de 27/01/2021, ou Comissão que venha a substituí-la, solicitar.

Art.5º As informações levantadas em campo deverão ser submetidas à Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Imóveis, designada pelo Decreto Municipal Nº 14.609/2021, de 27/01/2021, ou Comissão que venha a substituí-la, para que se atribua valor aos bens e, posteriormente, serão os dados validados pela Comissão de Inventário de Bens Imóveis do Município afetos à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e entregues à Gerência de Controle Patrimonial e Serviços Gerais, da Diretoria de Administração, da Secretaria Municipal da Administração, a fim de que sejam registradas no sistema de controle patrimonial.

Art.6º É responsabilidade de cada área manter atualizado o registro dos bens imóveis, informando corretamente a Gerência de Controle Patrimonial e Serviços Gerais, da Diretoria de Administração, da Secretaria Municipal da Administração, bem como a Secretaria Municipal da Fazenda, ou outras que vierem a substituí-las, sempre que houverem movimentações, sejam pela aquisição como pela saída.

Art.7º Os trabalhos descritos no artigo 1º, deste Decreto, sendo considerados de relevante interesse público, serão conduzidos pelo período de 1º/02/2022 a 31/01/2023, não excedendo o período de 01 (um) ano e sendo vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente, contados da publicação deste Decreto.

Art.8º A COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO AFETOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no que tange aos Programas de Habitação Popular, será gratificada na forma da Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27/05/2005, e alterações, vedada sua percepção de forma cumulativa, concedido ao Presidente da Comissão a gratificação mensal correspondente a 3,50 (três vírgula cinquenta) UPM's (Unidades Padrão Municipal), e a 1,75 (hum vírgula setenta e cinco) UPM's (Unidades Padrão Municipal) para cada um dos demais membros.
Art.9º A gratificação será devida diante da existência dos trabalhos e enquanto perdurarem as atividades e, em nenhuma hipótese, após transcorrido o prazo estipulado ou concluídos os trabalhos, será incorporada aos vencimentos ou à remuneração do servidor.

Art.10. FICAM DESIGNADOS, a partir de 1º/02/2022, os servidores públicos municipais que integrarão a COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO AFETOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no que tange aos Programas de Habitação Popular, conforme nominata abaixo:
I - MARIANA CONCEIÇÃO VASCONCELOS, matrícula 8958, lotada na Diretoria de Habitação, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - Presidente;
II - ANDRÉIA SILVA, matrícula 11179, lotada na Diretoria de Habitação, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - Membro;

III - SAMUEL GUILHERME PEREIRA RODRIGUES, matrícula 8090, lotado na Diretoria de Habitação, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - Membro.

Art.11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2022.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2022.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.813/2022

Publicação Nº 3613865

D E C R E T O Nº 15.813/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920; MARCIO BYLAARDT, matrícula 1972; e

CARLA EDUARDA SCHEUER, matrícula 82112, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 20/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação em concreto armado, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, na Rua 624 - Gustavo Lessmann, no bairro Vieira, com extensão total de 693,03 (seiscentos e noventa e três metros e três centímetros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2022.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.814/2022

Publicação Nº 3613867

D E C R E T O Nº 15.814/2022
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;
CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 20/2022, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação em concreto armado, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, na Rua 624 - Gustavo Lessmann, no bairro Vieira, com extensão total de 693,03 (seiscentos e noventa e três metros e três centímetros);

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal ANGEL FERNANDO GIL JEREZ, matrícula 114707, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 20/2022 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designado o servidor público municipal OTONIEL DA SILVA, matrícula 82102, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 20/2022 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2022.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.815/2022

Publicação Nº 3613869

D E C R E T O Nº 15.815/2022
Revoga o Decreto Municipal Nº 15.740/2022, de 04 de Fevereiro de 2022, e Oficializa o Prolongamento da Rua 1092.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a necessidade de oficializar o prolongamento da Rua 1092, para fins de regularização registral do imóvel do Município;

CONSIDERANDO o teor do Ofício N° 031/2022/Semplu, de 08/02/2022, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

DECRETA :
Art.1º Fica revogado o Decreto Municipal Nº 15.740/2022, de 04/02/2022.
Art.2º Fica oficializado o prolongamento da Rua 1092 - Alvino Flor da Silva no trecho atingido entre a Rua 502 - Bertha Weege e o imóvel da MI Nº 5.791.

§1º O gabarito da via de circulação urbana é de 7,00m de leito e 1,50m de passeio para ambos os lados, compreendendo aproximadamente 164,06m de extensão, conforme levantamento topográfico anexo ao Processo PMJS Nº 29358/2021.

§2º A área de 1.641,64m² do imóvel da MI Nº 43.454 destina-se ao arruamento da Rua 1092.

§3º A área de 152,52m² do imóvel da MI Nº 43.454 destina-se ao arruamento da Rua 502.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2022.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.816/2022

Publicação Nº 3615039

D E C R E T O Nº 15.816/2022
Fixa Preços Públicos para o PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL E ANIMAL em Propriedades Com Explorações Agrícolas e Zootécnicas, no Âmbito do Município de Jaraguá do Sul, e Revoga o Decreto Municipal Nº 12.598/2019, de 19 de Fevereiro de 2019.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Municipal Nº 8.965/2022, de 11/02/2022; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 0101/2021/Semdra, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento;

DECRETA :
Art.1º Os preços públicos a título de subsídio na forma de UPM - Unidade Padrão Municipal para o PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL E ANIMAL em propriedades com explorações agrícolas e zootécnicas, no âmbito do Município de Jaraguá do Sul, serão fixados da seguinte forma:

I - o valor do preço público, de que trata o caput, será baseado através do preço de aquisição e poderá ser revisto por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal na hipótese prevista de sobrevirem fatores que alterem a composição dos custos até então aplicados;

II - em caso de inadimplência no pagamento dos serviços prestados ou materiais recebidos, além da suspensão de todos os atendimentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a suceder, importará em imediata notificação administrativa e, conjuntamente, os valores deverão ser atualizados monetariamente e acrescidos de juros moratórios e multa, de acordo com os critérios estabelecidos para os créditos tributários do Município de Jaraguá do Sul. O índice legal de correção monetária a que se refere este artigo será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art.2º Da intenção, do material e sua distribuição:

I - da intenção: A intenção da Lei Municipal Nº 8.965/2022, de 11/02/2022, que trata sobre o Programa de Incentivo à Produção Vegetal e Animal em Propriedades Com Explorações Agrícolas e Zootécnicas, caracteriza incentivo à diversificação da produção vegetal e animal, buscando o enriquecimento da alimentação e da renda familiar, através do repasse de organismos, sementes, mudas, kits de sementes, insumos, materiais, ferramentas, equipamentos de qualidade e adequados à criação, cultivo e uso agronômico/zootécnico na abrangência do Município, conforme aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário (Comdagro);

II - do material e distribuição: Os "Produtores Agropecuários" terão o acompanhamento de um técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou a que a suceder, que prestará serviços de informações, cálculos e demais necessidades cabíveis, a fim de garantir o cultivo/criação e uso correto de todos os produtos fornecidos.
Parágrafo único. Para o alvo "Produtores Agropecuários" o Município poderá disponibilizar, a título de subsídio, uma taxa percentual de desconto de 0 (zero) a 100% (cem por cento), conforme Tabelas 01 e 02, do Anexo Único, deste Decreto, se assim entender da necessidade, após visita técnica de reconhecimento e conforme avaliação sobre as atuais políticas, programas e campanhas públicas municipais, orçamento, situações de safra, clima, demais situações de necessidade verificadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário (Comdagro), sobre o valor de mercado em relação a:

a) alevinos, larvas, cepas, matrizes e demais formas de organismos aquáticos de diferentes espécies e tamanhos com potencial de criação e adequados para o clima do Município;
b) calcário, cal virgem, adubos sintéticos ou orgânicos, insumos fitossanitários, insumos orgânicos;

c) pedras lousa e demais materiais de revestimento que sirvam para a estruturação de viveiros que tenham problemas com desbarrancamento das margens; para adequação de taludes e canais de abastecimento e drenagem, além de plataformas e tanques para manejo dos peixes e demais organismos aquáticos de interesse econômico, conforme vistoria prévia de um técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a substituir;

d) sementes de hortaliças, adubos verdes, forrageiras de verão e de inverno, de pastagens e demais sementes de interesse agronômico e/ou zootécnico;

e) mudas de hortaliças, frutíferas, arbóreas, medicinais e outras plantas de interesse agronômico e/ou zootécnico;

f) demais materiais, insumos e/ou equipamentos (como materiais para irrigação e drenagem, saneamento básico, compostagem, medidores de parâmetros de qualidade de água ou kits químicos, aeradores, ferramentas agrícolas/aquícolas e/ou zootécnicas diversas, abrigos agrícolas, etc.) de interesse direto às atividades produtivas municipais.

Art.3º Os recursos financeiros decorrentes dos preços públicos fixados pelo presente Decreto serão depositados em conta corrente de titularidade do Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural (Froagro).

Art.4º Terão acesso a esta legislação os produtores agropecuários e entidades que se enquadrem nas classificações conforme prevê a Lei Municipal Nº 8.965/2022, de 11/02/2022, que trata sobre o Programa de Incentivo à Produção Vegetal e Animal em Propriedades Com Explorações Agrícolas e Zootécnicas do Município.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal Nº 12.598/2019, de 19/02/2019, e o seu Anexo Único.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2022.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.816/2022 - ANEXO

Publicação Nº 3615042

ANEXO ÚNICO
DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.816/2022

TABELA 01
DESCONTOS DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL E ANIMAL

PRODUTO	TAXA DE DESCONTO PARA CADA PRODUTOR
Alevinos, larvas, cepas, matrizes e demais formas de organismos aquáticos de diferentes espécies e tamanhos.	Descontos conforme Tabela 2 (abaixo)
Calcário, cal virgem, adubos sintéticos ou orgânicos, insumos fitossanitários, insumos orgânicos.	
Pedras lousa e demais materiais de revestimento que sirvam para a estruturação de viveiros que tenham problemas com desbarrancamento das margens; para adequação de taludes e canais de abastecimento e drenagem, além de plataformas e tanques para manejo dos peixes e demais organismos aquáticos de interesse econômico.	
Sementes de hortaliças, adubos verdes, forrageiras de verão e de inverno, de pastagens e demais sementes de interesse agronômico e/ou zootécnico.	
Mudas de hortaliças, frutíferas, arbóreas, medicinais e outras plantas de interesse agronômico e/ou zootécnico.	
Demais materiais, insumos e/ou equipamentos (como materiais para irrigação e drenagem, saneamento básico, compostagem, medidores de parâmetros de qualidade de água ou kits químicos, aeradores, ferramentas agrícolas/aquícolas e/ou zootécnicas diversas, abrigos agrícolas, etc.) de interesse direto às atividades produtivas municipais.	0 a 100% *
Materiais/ferramentas, equipamentos, além de outros itens de interesse agroindustrial, para estímulo ao aumento efetivo de produção agronômica e zootécnica no Município.	0 a 100% *

* Estes itens necessitam da avaliação prévia e aval do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário (Comdagro).

TABELA 02
DEFINIÇÃO PARA APLICAÇÃO DAS TAXAS DE DESCONTO

DESCRIÇÃO	DESCONTO TOTAL (%)
Produtor emissor regular de Notas de Produtor - com emissão de até 30 (trinta) UPMs (Unidades Padrão Municipal) anuais e/ou com até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade produtiva. *	7%
Produtor Familiar B: * a) produtores que tenham idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e/ou aposentados não emissores de notas de produtor (antigos emissores de notas de produtor com produção agropecuária complementar significativa); e produtor que possua produção agropecuária proporcional a pelo menos 1/3 (um terço) da renda per capita não-agrícola, onde a renda externa familiar atinja até 03 (três) salários-mínimos, não emissores de notas de produtor, com propriedade entre 6.000,00m² (seis mil metros quadrados) até 480.000,00m² (quatrocentos e oitenta mil metros quadrados), todos comprovados mediante laudo de técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a suceder, com conhecimento comprovado na área correlata para a avaliação da propriedade e deferir sua condição de produtor rural, com exceção dos aposentados rurais; * b) produtor que execute projetos de preservação ambiental, registrados e acompanhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a suceder, e registrados na Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), ou por demais órgãos ambientais oficiais; * c) produtor que possua atividades agropecuárias de médio e longo prazo de emissão de notas (ex.: palmáceas, silvícolas, etc.). Para essas atividades o produtor deverá possuir, no mínimo, 1,0 (um) hectare de área útil produtiva e/ou 3.000 (três mil) unidades plantadas em sua unidade produtiva, e emitir notas de produtor pelo menos a cada/a partir de 03 (três) anos (palmáceas, etc.) e 05 (cinco) anos (silvícolas, etc.), ou conforme parecer do técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a suceder, com conhecimento comprovado na área correlata para a avaliação da propriedade e deferir sua condição de produtor rural. *	14%

Produtor Familiar/Patronal A ou Produtor Familiar B (produtor que possua renda externa maior que sua produção agropecuária, mas com produção agropecuária complementar significativa, apresentando emissão regular comprovada de pelo menos 30 (trinta) UPMs - Unidades Padrão Municipal do total anual de notas de produtor) - emissor regular de Notas de Produtor - com emissão de 50% (cinquenta por cento) a até 80% (oitenta por cento) de sua capacidade produtiva e Produtores aposentados rurais. *	21%
Produtor Familiar/Patronal A - emissor regular de Nota de Produtor - com emissão acima de 80% (oitenta por cento) de sua capacidade produtiva. *	28%

* Conforme §1º, do artigo 3º, da Lei Municipal Nº 8.965/2022, de 11/02/2022, que dispõe sobre o Programa de Incentivo à Produção Vegetal e Animal.

DECRETO Nº 15.817/2022

Publicação Nº 3615044

D E C R E T O Nº 15.817/2022
Fixa Preços Públicos para os Usos de Caminhões e Serviços de Máquinas e Equipamentos e do Programa de Infraestrutura Agrícola do Município em Propriedades Com Explorações Agrícolas e Zootécnicas, e Revoga o Decreto Municipal Nº 13.030/2019, de 22 de Julho de 2019.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no parágrafo único, do artigo 3º, da Lei Municipal Nº 8.966/2022, de 11/02/2022, que "Dispõe Sobre o Uso de Caminhões, dos Serviços de Máquinas e Equipamentos do Município e do PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA AGRÍCOLA em Propriedades Com Explorações Agrícolas e Zootécnicas, Mediante Pagamento de Preço Público, e Revoga a Lei Municipal Nº 7.844/2019, de 19 de Fevereiro de 2019"; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 0101/2021/Semdra, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento;

DECRETA :
Art.1º Ficam fixados os preços públicos para os Usos de Caminhões e Serviços de Máquinas e Equipamentos e do Programa de Infraestrutura Agrícola do Município em Propriedades com Explorações Agrícolas e Zootécnicas, instituídos pela Lei Municipal Nº 8.966/2022, de 11/02/2022, na forma que segue:

TABELA 01 - PREÇOS DE MÁQUINAS

MÁQUINA	UPM / HORA
Trator Traçado:	
- Com perfurador; distribuidor de calcário ou esterco sólido; carreta (dentro da propriedade); distribuidor de esterco líquido	0,463
- Com arado; subsolador	0,544
- Com rotativa; ensiladeira; encanteirador; roçadeira	0,700
- Transporte de implemento para empréstimo e com carreta fora da propriedade	0,560
Retroescavadeira	0,991
Enterro de animais (contado a partir do ponto de localização da máquina)	0,991
Motoniveladora	1,988
Trator de Esteira 7 Ton	1,293
Trator de Esteira 10 Ton	1,545
Escavadeira Hidráulica 7 Ton	1,082
Escavadeira Hidráulica 13 Ton	1,364

TABELA 02 - PREÇOS DE CAMINHÕES

TRANSPORTE DE BENS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO	VALOR UPM/HORA
Caminhão Toco Simples (05m³)	0,760
Caminhão Trucado Traçado (10m³)	0,843
Caminhão Carreta (25m³)	1,412
TRANSPORTE DE BENS FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO	VALOR UPM/KM RODADO
Caminhão Toco Simples (05m³)	0,016
Caminhão Trucado Traçado (10m³)	0,025
Caminhão Carreta (25m³)	0,098

TABELA 03 - PREÇOS DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA AGRÍCOLA

ARTEFATOS DE CIMENTO E/OU TUBOS DE CONCRETO COM DIMENSÃO DE:	DEVERÁ SER RECOLHIDO PELO BENEFICIÁRIO O PREÇO EQUIVALENTE A UPM'S:
20"	0,111

30″	0,132
40″	0,171
60″	0,296
80″	1,006
1 metro	1,457
CALHAS COM DIMENSÃO DE:	DEVERÁ SER RECOLHIDO PELO BENEFICIÁRIO O PREÇO EQUIVALENTE A UPM'S:
20″	0,112
30″	0,121
40″	0,126
60″	0,273
MADEIRAMENTO PARA PONTES	DEVERÁ SER RECOLHIDO PELO BENEFICIÁRIO O PREÇO EQUIVALENTE A UPM'S:
Vigas Chanfradas Eucalipto 35 x 40 (m)	2,461
Vigas Chanfradas Eucalipto 40 x 45 (m)	3,765
Prancha Eucalipto 8cm x 14cm x 4m (unidade)	0,771
Prancha Eucalipto 5cm x 25cm x 3m (unidade)	1,363
Trilhos Eucalipto 25cm x 5cm x 4m (unidade)	0,638
Pregos 25 x 72 (kg)	0,119
MATERIAIS	DEVERÁ SER RECOLHIDO PELO BENEFICIÁRIO O PREÇO EQUIVALENTE A UPM'S:
Macadame/Saibro (m³)	0,322
Pedra Marroada (m³)	0,518
Brita Nº 1 (m³)	0,518
Areia Fina (m³)	0,669
Areia Média (m³)	0,568
Areia Grossa (m³)	0,543
Rolo Filme UV 8,00m x 55m x 0,150mm	11,250
Rolo Filme UV 8,00m x 30m x 0,150mm	8,060
Rolo Filme UV 8,00m x 20m x 0,150mm	5,710
Fita Adesiva para Reparo Estufa 80mm x 20m	1,460

TABELA 04 - PREÇOS SOBRE EMPRÉSTIMOS DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
(Conforme autorizado pela Lei Municipal Nº 3.875/2005)

IMPLEMENTO	UPM/DIA
Encanteirador, Perfurador, Subsolador, Arado, Distribuidor de Esterco Líquido, Carreta, Distribuidor de Esterco Sólido, Distribuidor de Calcário	0,264

§1º Os preços descritos nos itens da Tabela 03 do presente artigo já incluem o transporte até a propriedade rural.

§2º A carga mínima para o transporte dos materiais será de 10m³ (dez metros cúbicos). Caso o produtor beneficiário solicitar uma quantidade menor, o valor cobrado será referente à carga mínima.

§3º Para os pedidos de macadame, o limite por produtor, por ano, será de acordo com a Tabela 05, deste Decreto, mínimo de 10m³ (dez metros cúbicos) até o máximo de 100m³ (cem metros cúbicos), bem como para os pedidos de tubos, que será de até 08 (oito) UPMs - Unidades Padrão Municipal - conforme valor final com descontos de acordo com cada cadastro na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a suceder, - e com pedido mínimo de 0,5 (meia) UPM - Unidade Padrão Municipal.

TABELA 05 - LIMITE A SER DISPONIBILIZADO DE MACADAME E TUBOS

DESCRIÇÃO	TOTAL (CARGA MACADAME/ UPM TUBOS)
Produtor emissor regular de Notas de Produtor - com emissão de até 30 (trinta) UPMs (Unidades Padrão Municipal) anuais e/ou com até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade produtiva. *	(até 30m³ / 03 UPMs)

Produtor Familiar B: * a) produtores que tenham idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e/ou aposentados não emissores de notas de produtor (antigos emissores de notas de produtor com produção agropecuária complementar significativa); e produtor que possua produção agropecuária proporcional a pelo menos 1/3 (um terço) da renda per capita não-agrícola, onde a renda externa familiar atinja até 03 (três) salários-mínimos, não emissores de notas de produtor, com propriedade entre 6.000,00m² (seis mil metros quadrados) até 480.000,00m² (quatrocentos e oitenta mil metros quadrados), todos comprovados mediante laudo de técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a suceder, com conhecimento comprovado na área correlata para a avaliação da propriedade e deferir sua condição de produtor rural, com exceção dos aposentados rurais; * b) produtor que execute projetos de preservação ambiental, registrados e acompanhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a suceder, e registrados na Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), ou por demais órgãos ambientais oficiais; * c) produtor que possua atividades agropecuárias de médio e longo prazo de emissão de notas (ex.: palmáceas, silvícolas, etc.). Para essas atividades o produtor deverá possuir, no mínimo, 1,0 (um) hectare de área útil produtiva e/ou 3.000 (três mil) unidades plantadas em sua unidade produtiva, e emitir notas de produtor pelo menos a cada/a partir de 03 (três) anos (palmáceas, etc.) e 05 (cinco) anos (silvícolas, etc.), ou conforme parecer do técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a suceder, com conhecimento comprovado na área correlata para a avaliação da propriedade e deferir sua condição de produtor rural. *	(até 50m³ / 04 UPMs)
Produtor Familiar/Patronal A ou Produtor Familiar B (produtor que possua renda externa maior que sua produção agropecuária, mas com produção agropecuária complementar significativa, apresentando emissão regular comprovada de pelo menos 30 (trinta) UPMs - Unidades Padrão Municipal do total anual de notas de produtor) - emissor regular de Notas de Produtor - com emissão de 50% (cinquenta por cento) a até 80% (oitenta por cento) de sua capacidade produtiva e Produtores aposentados rurais. *	(até 80m³ / 6,5 UPMs)
Produtor Familiar/Patronal A - emissor regular de Nota de Produtor - com emissão acima de 80% (oitenta por cento) de sua capacidade produtiva. *	(até 100m³/ 08 UPMs)

* Conforme §1º, do artigo 3º, da Lei Municipal Nº 8.965/2022, de 11/02/2022, que dispõe sobre o Programa de Incentivo à Produção Vegetal e Animal.

§4º Os demais materiais serão entregues conforme fechamento de carga mínima viável e conforme disponibilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a substituir.

§5º Para os serviços de máquinas e equipamentos, caso não atinjam 01 (uma) hora, será cobrada a hora cheia (taxa mínima).

§6º Para empréstimos de implementos:

a) o produtor deverá verificar o implemento emprestado antes de seu uso, assinar o Termo de Uso (Anexo II, deste Decreto) e utilizá-lo com zelo. Problemas que ocorrerem após a retirada pelo produtor do implemento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou a que a substituir, ou a partir da chegada do implemento transportado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou a que a substituir, em sua propriedade até o momento de sua devolução serão de responsabilidade total do produtor solicitante;

b) o implemento emprestado deverá ser devolvido em perfeitas condições conforme sua entrega. Em casos de quebra, defeito, perda de peças ou roubo, o produtor arcará com os custos referentes ao conserto/devolução do defeito/peça ou implemento completo;
c) o produtor poderá ter o implemento emprestado por um limite de até 03 (três) dias corridos e por até 04 (quatro) vezes (somando 12 dias) ao longo de 01 (um) ano;
d) o produtor não poderá de forma alguma emprestar, ceder ou prestar serviços a terceiros com os implementos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou a que a substituir. Uma multa de 15 (quinze) UPMs (Unidades Padrão Municipal) será aplicada ao produtor e seu cadastro na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou a que a substituir, será cancelado;

e) o produtor que solicitar a entrega do implemento em sua propriedade pagará as horas de transporte desde a saída da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou a que a substituir, até sua chegada no local solicitado;
f) o produtor, quando decidir ele próprio buscar, e/ou utilizar e/ou devolver o implemento solicitado para empréstimo, ele automaticamente se responsabilizará e arcará com qualquer ônus que ocorrer no caso de acidentes desde a saída do implemento até seu retorno na área de garagem da Prefeitura, isentando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou a que a substituir, de qualquer responsabilidade.

Art.2º O produtor poderá receber os serviços e/ou materiais descritos no presente Decreto somente nas suas propriedades com explorações agrícolas e zootécnicas cadastradas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou a que a substituir, e mediante a assinatura do Termo de Ciência sobre os riscos de quebra do uso de máquinas e equipamentos/implementos quando em áreas potencialmente inseguras, conforme Anexo I, deste Decreto, e/ou mediante a assinatura do Termo de Responsabilidade (Anexo III) no caso de munícipe que deseja iniciar produção agropecuária para complementação de renda ou como atividade de renda principal (conforme Lei Municipal Nº 8.966/2022, de 11/02/2022, que trata do uso de caminhões, dos serviços de máquinas e equipamentos do Município e do Programa de Infraestrutura Agrícola). Demais propriedades não produtivas não poderão ser atendidas.

Art.3º O Município de Jaraguá do Sul não se responsabilizará da colocação dos tubos de concreto ou espalhar / esparramar o macadame / saibro / seixo / brita / concreto, pedras marroadas e demais materiais pela propriedade.

Art.4º Os recursos financeiros decorrentes dos preços públicos fixados pelo presente Decreto serão depositados em conta-corrente de titularidade do Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural (Froagro).

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal Nº 13.030/2019, de 22/07/2019.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2022.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.817/2022 - ANEXO I

Publicação Nº 3615046

ANEXO I
DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.817/2022
TERMO DE CIÊNCIA SOBRE OS RISCOS DE QUEBRA DO USO DE
MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO, OU A QUE A SUBSTITUIR, EM ÁREAS POTENCIALMENTE INSEGURAS

Eu, _____, portador do CPF sob o Nº _____, declaro que estou totalmente ciente sobre a utilização de máquinas e equipamentos/implementos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a substituir, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, nas áreas da Unidade Produtiva por mim escolhidas, mesmo sabendo previamente dos riscos potenciais de sua quebra, e também confirmada pelo servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a substituir, que realizará o serviço. Também estou ciente da verificação prévia dos equipamentos e máquinas quanto a sua integridade e bom funcionamento. Portanto, caso problemas/danos (seja de qual espécie for) ocorrerem ao longo do uso dos equipamentos/implementos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a substituir, na área produtiva potencialmente insegura por mim escolhida, eu arcarei com todos os custos referentes ao conserto/devolução do defeito/peça ou do implemento completo sem qualquer ônus à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a substituir - Prefeitura de Jaraguá do Sul.
Ciente de todas as condições, assino logo abaixo:

Assinatura: _____

Nome Produtor: _____

Assinatura: _____

Nome Servidor Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a substituir: _____
_____

Data: _____ de _____ de 20___.

DECRETO Nº 15.817/2022 - ANEXO II

Publicação Nº 3615049

ANEXO II
DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.817/2022
TERMO DE USO DE IMPLEMENTOS VIA EMPRÉSTIMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO, OU OUTRA QUE A SUBSTITUIR

Eu, _____, portador do CPF sob o Nº _____, declaro que estou recebendo /retirando o implemento _____
_____,
da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a suceder, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, em perfeito estado de conservação conforme verificado in loco, que zelarei pelo bom uso do equipamento e que sou total responsável pelo mesmo desde seu recebimento até o momento de sua devolução/retirada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a suceder. Problemas que ocorrerem ao longo do seu uso, transporte e período de empréstimo, seja de qual espécie for, será de minha total responsabilidade, sem qualquer ônus à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a suceder, ou à Prefeitura de Jaraguá do Sul. Estou ciente que o implemento emprestado deverá ser devolvido em perfeitas condições conforme sua entrega e que em casos de quebra, defeito, perda de peças ou roubo, eu arcarei com todos os custos referentes ao conserto/devolução do defeito/peça ou do implemento completo. Também estou ciente que não terei permissão para empréstimo, cedência bem como na prestação de serviços do implemento a terceiros, sob risco da aplicação de multa de 15 (quinze) UPMs (Unidades Padrão Municipal) e do cancelamento do cadastro na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a suceder, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, e que terei no máximo um limite de uso de até 03 (três) dias corridos e por até 04 (quatro) vezes (somando 12 dias) ao longo de 01 (um) ano. E caso eu solicitar a entrega do implemento em minha propriedade, pagarei as horas de transporte desde a saída da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a suceder, até sua chegada no local solicitado e de seu retorno à Secretaria Municipal

de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a suceder.
Ciente de todas as condições, assino logo abaixo:

Assinatura: _____

Nome Produtor: _____

Assinatura: _____

Nome Servidor Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a suceder: _____
_____

Data: _____ de _____ de 20___.

DECRETO Nº 15.817/2022 - ANEXO III

Publicação Nº 3615052

ANEXO III

DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.817/2022

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PRODUTOR INICIANTE

Eu, _____, portador do CPF sob o Nº _____, declaro que estou iniciando a atividade agropecuária _____ neste Município, conforme cadastro prévio realizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a suceder, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, e que, por esse motivo, estou totalmente ciente que poderei receber apenas uma vez os benefícios disponibilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a suceder, direcionados à atividade escolhida conforme descrito na Lei Municipal Nº 8.966/2022, de 11/02/2022, e no Decreto Municipal Nº 15.817/2022, de 11/02/2022, e conforme anuência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário (Comdagro), até que eu comece a emitir regularmente notas de produtor conforme Lei Municipal Nº 8.965/2022, de 11/02/2022, que trata do Programa de Incentivo à Produção Vegetal e Animal. Caso eu não dê continuidade na atividade agropecuária, estou ciente que terei meu cadastro cancelado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a suceder, e não poderei mais ter o cadastro renovado até que comece a emitir notas de produtor.
Ciente de todas as condições, assino logo abaixo:

Assinatura: _____

Nome Produtor: _____

Assinatura: _____

Nome Servidor Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a suceder: _____
_____

Data: _____ de _____ de 20___.

DECRETO Nº 15.818/2022

Publicação Nº 3615054

D E C R E T O Nº 15.818/2022
Regulamenta a Lei Municipal Nº 8.967/2022, de 11 de Fevereiro de 2022, que Instituiu o Programa de Melhoramento Genético no Âmbito do Município de Jaraguá do Sul, Fixa Valores e Revoga o Decreto Municipal Nº 6.760/2009, de 28 de Julho de 2009.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei Municipal Nº 8.967/2022, de 11/02/2022; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 0101/2021/Semdra, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento;

DECRETA :

Art.1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal Nº 8.967/2022, de 11/02/2022, que Instituiu o Programa de Melhoramento Genético no Âmbito do Município de Jaraguá do Sul.
Art.2º O Programa de Melhoramento Genético no âmbito do Município de Jaraguá do Sul ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a suceder, em parceria com o Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural (Froagro).

Art.3º Os serviços de inseminação artificial têm por objetivo a melhoria genética do rebanho e aumento na produção agropecuária.

Art.4º Os serviços de medicina veterinária têm por objetivo o atendimento de urgência e emergência, além do trabalho de extensão técnica, promovendo ações curativas, terapêuticas e profiláticas, visando a melhoria do status sanitário do rebanho municipal e a saúde pública.

Art.5º Terão acesso ao Programa de Melhoramento Genético os munícipes que se enquadrarem na Lei Municipal Nº 8.965/2022, de 11/02/2022, que institui o Programa de Incentivo à Produção Vegetal e Animal.

Art.6º Todos os serviços serão executados através de requerimento formalizado pelos produtores rurais, mediante o pagamento de preço público:

I - para serviços de inseminação artificial: 0,201 UPM (Unidade Padrão Municipal);

II - para serviços de médico veterinário (preventivo e curativo, nas categorias de urgência e emergência): 0,11 UPM (Unidade Padrão Municipal), acrescido ao preço de custo dos medicamentos, insumos e materiais utilizados na realização de tratamentos preventivo, curativo ou cirúrgico;

III - para serviços de extensão técnica: 0,11 UPM (Unidade Padrão Municipal).
§1º Os valores descritos neste artigo destinam-se a cobrir despesas relativas ao atendimento, ao custo dos insumos, medicamentos e materiais utilizados na realização de procedimentos de manejo e tratamentos preventivo, curativo ou cirúrgico.

§2º O custo dos exames laboratoriais serão de responsabilidade exclusiva do produtor rural, e não estão abrangidos pelos custos estimados neste artigo.

Art.7º Os atendimentos serão realizados em propriedades particulares, a título preventivo, curativo ou cirúrgico, de animais criados com finalidade de corte, produção leiteira e subsistência familiar rural, em especial, em bovinos, suínos, caprinos, asininos, bubalinos, aves, ovinos, coelhos e equinos.

Parágrafo único. É proibida a prestação de serviços em animais de montaria criados para participação em exposições, feiras, rodeios e afins.

Art.8º Os serviços médicos veterinários serão executados observadas a urgência e emergência do estado de saúde dos animais a serem atendidos, a critério dos médicos veterinários, e o horário da solicitação do serviço.

Art.9º Caberá ao produtor rural o pagamento dos procedimentos formalmente solicitados, cujos valores serão recolhidos mediante DAM - Documento de Arrecadação Municipal, a ser retirado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a suceder, em, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar do requerimento.
§1º O não pagamento do valor impedirá a execução dos serviços e importará na cobrança administrativa e judicial dos procedimentos eventualmente realizados, com exceção a atendimentos de urgência, a critério do técnico.

§2º A inadimplência no pagamento dos serviços prestados importará em imediata notificação administrativa e, conjuntamente, os valores deverão ser atualizados monetariamente e acrescidos de juros moratórios e multa, de acordo com os critérios estabelecidos para os créditos tributários do Município de Jaraguá do Sul. O índice legal de correção monetária a que se refere este artigo será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art.10. Os recursos financeiros decorrentes dos preços públicos fixados pelo presente Decreto serão depositados em conta corrente de titularidade do Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural (Froagro).

Art.11. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a suceder, poderá celebrar convênios com entidades de direito público ou privado, visando a coordenação e o desenvolvimento das atividades relativas aos objetivos de que trata este Decreto.

Art.12. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do Município e do Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural (Froagro).

Art.13. Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal Nº 6.760/2009, de 28/07/2009.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2022.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.819/2022

Publicação Nº 3615057

D E C R E T O Nº 15.819/2022
Dispõe Sobre a Obrigatoriedade de Apresentação, Pelas Pessoas Físicas, dos Documentos Comprobatórios para Cadastro de Produtor Agropecuarista na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou Outra Que a Suceder.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 0101/2021/Semdra, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento;

DECRETA :

Art.1º Fica determinada a obrigatoriedade da apresentação dos documentos relacionados para o produtor agropecuarista, conforme disposto no artigo 3º, §1º, da Lei Municipal Nº 8.965/2022, de 11/02/2022, que institui o Programa de Incentivo à Produção Vegetal e Animal em propriedades com explorações agrícolas e zootécnicas, para cadastro de produtor agropecuarista na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou a que a substituir, na forma que segue:

I - documentação do imóvel:

a) área registrada: Certidão de Inteiro Teor da(s) matrícula(s) ou transcrição(ões) relativa(s) ao(s) imóvel(is) objeto(s) do cadastro, expedida no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, original ou cópia autenticada;

b) área de posse a justo título: Escritura Pública, tais como Escritura de Compra e Venda, de Doação, de Dação em Pagamento, de Permuta, de Divórcio e Partilha, de Inventário e Partilha, de Divisão Amigável, original ou cópia autenticada;

c) contrato de parceria, comodato ou arrendamento, com reconhecimento de assinatura em cartório no caso de não ser proprietário do imóvel;

d) um comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone - celular ou fixo -, fatura de cartão de crédito, carnê de cobrança de IPTU ou IPVA);

e) CAR - Cadastro Ambiental Rural da propriedade rural ou urbana, conforme disposto no artigo 9º, da Lei Municipal Nº 8.965/2022, de 11/02/2022, que institui o Programa de Incentivo à Produção Vegetal e Animal em propriedades com explorações agrícolas e zootécnicas, e conforme os efeitos da Instrução Normativa Nº 2/MMA, de 06 de maio de 2014 (exceto para os munícipes cadastrados tipo C, conforme prevê a Lei Municipal Nº 8.965/2022, de 11/02/2022, que institui o Programa de Incentivo à Produção Vegetal e Animal);
f) INCRA - CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural, conforme Lei Nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993;

g) IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, conforme o Código Tributário Nacional (CTN - Lei Nº 5.172, de 25/10/1966) rege o IPTU em seus artigos 32 a 34. Sua constitucionalidade é prevista no artigo 156, inciso I, da Carta Magna/1988;

h) Termo Declaratório: o produtor agropecuário que não possuir qualquer documento oficial que comprove seu domínio sobre a propriedade em que reside/trabalha deverá obrigatoriamente assinar o Termo Autodeclaratório, na forma do Anexo Único, do presente Decreto, se comprometendo a apresentar os documentos assim que forem expedidos, sendo responsável pelas afirmações ali contidas.

II - documentos da Pessoa Física:

a) Documento de Identidade e CPF dos proprietários e das pessoas que residam ou trabalhem na referida propriedade;

b) Certidão de Casamento, se o estado civil for "casado" ou "divorciado";
c) Escritura Pública ou Contrato Particular de Constituição de União Estável;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou demais comprovantes de renda (caso não possua, deverá ser preenchido o campo no Termo Autodeclaratório);
e) Cadastro de Inscrição Estadual na Secretaria da Fazenda para produtores que emitirem Nota de Produtor Primário;

f) Apresentar Notas de Produtor Rural emitidas durante 01 (um) ano, conforme valor mínimo estipulado na Lei Municipal Nº 8.965/2022, de 11/02/2022, que institui o Programa de Incentivo à Produção Vegetal e Animal.

Art.2º A apresentação de documentos por usuários dos serviços públicos poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original.
§1º A autenticação de cópia de documentos poderá ser feita, por meio de cotejo da cópia com o documento original, pelo servidor público a quem o documento deva ser apresentado.
§2º Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, ou mesmo sobre informações falsas contidas no Termo Autodeclaratório, na forma do Anexo Único, deste Decreto, o órgão ou a entidade do Poder Executivo considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até 05 (cinco) dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

§3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a que suceder, colocar-se-á à disposição dos munícipes para dirimir possíveis dúvidas sobre o presente Decreto.

§4º Sempre que julgar necessário, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a suceder, solicitará documentos ou informações complementares.

Art.3º São diretrizes do cadastro de produtor:

I - garantia da confiabilidade e integridade das informações cadastrais dos produtores agropecuaristas familiares; com aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf); de predominante subsistência; com projetos de preservação ambiental e patronal;

II - padronização;

III - transparência;

IV - agilidade na obtenção de informações relativas a produtores agropecuaristas;
V - a disponibilização dos atendimentos e serviços prestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a suceder, conforme definição e enquadramento individual;

VI - celeridade no andamento de solicitações dos atendimentos técnicos, dos serviços e materiais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a que suceder;

VII - geração de banco de dados atualizados sobre os produtores, a área produtiva, as produções e as criações existentes, a fins de auxiliar a busca de recursos externos para o desenvolvimento do sistema agropecuário municipal;

VIII - facilidade de localização das propriedades, poupando tempo e recursos;
IX - encontrar demais formas de facilitar, agilizar, auxiliar e prestar assistência aos produtores de Jaraguá do Sul.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2022.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.819/2022 - ANEXO

Publicação Nº 3615060

ANEXO ÚNICO
DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.819/2022
TERMO AUTODECLARATÓRIO

Eu, _____, portador do CPF sob o Nº _____, declaro para os devidos fins que sou totalmente responsável pelos documentos entregues e pelas informações repassadas para o meu cadastro na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a suceder, da Prefeitura de Jaraguá do Sul. Declaro, ainda, que, caso eu não possua qualquer documento oficial que comprove meu domínio sobre a propriedade em que resido/trabalho, me comprometo a apresentar os documentos assim que forem expedidos, sendo responsável pelas afirmações ali contidas. Declaro aqui, também, que minha renda média mensal é de R$ _____, e que estou ciente que deverei receber os técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a suceder, a qualquer momento em minha propriedade para verificação da minha situação cadastral e caso for constatado, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, ou mesmo informações falsas repassadas no meu cadastro, o órgão ou a entidade do Poder Executivo considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até 05 (cinco) dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis, nas quais deverei receber o automático cancelamento do meu cadastro na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a suceder. Também declaro que deverei deixar meu cadastro sempre atualizado e que, caso eu não dê continuidade na atividade agropecuária, estou ciente que meu cadastro será excluído da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a suceder.
Ciente de todas as condições, assino logo abaixo:

Assinatura: _____

Nome Produtor: _____

Assinatura: _____

Nome Servidor Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ou outra que a suceder: _____
_____

Data: _____ de _____ de 20___.

DECRETO Nº 15.820/2022

Publicação Nº 3615061

D E C R E T O Nº 15.820/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13/12/2021, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13 de dezembro de 2021,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 105.663,92 (Cento e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento (Semdra), a saber:

12 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E ABASTECIMENTO
12.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E ABASTECIMENTO
12.001.20.608.500.2.403 - Apoio as Atividades de Produção Agrícola
4.4.00 - INVESTIMENTOS
12.001.388 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.6.76.0645 - SF - Emenda Parlamentar - Individual - Especial - Apicultura R$ 105.663,92

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2021, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados à Emenda Parlamentar - Individua l - Especial - Apicultura, no valor de R$ 105.663,92 (Cento e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2022.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.821/2022

Publicação Nº 3615063

D E C R E T O Nº 15.821/2022
Designa Fiscal de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 276/2021, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinado para ampliação de edificação em alvenaria, com área de 722,71m² (setecentos e vinte e dois vírgula setenta e um metros quadrados), para construção de Praça de Alimentação, anexa ao Pavilhão "B" do Parque Municipal de Eventos, localizado na Rua Walter Marquardt, Nº 910, no bairro Barra do Rio Molha, em Jaraguá do Sul/SC;

DECRETA :
Art.1º Fica designada a servidora pública municipal REGINA BEATRIZ ARNOLD DA SILVA, matrícula 113742, Arquiteta e Urbanista, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 276/2021 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, em substituição a Rafael Wanzuita Salustriano.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 15.716/2022, de 19/01/2022.

Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2022.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL DE AUDIÊNCIA VIA CONSULTA PÚBLICA ELETRÔNICA / LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023 / LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2023

Publicação Nº 3613658

EDITAL DE AUDIÊNCIA VIA CONSULTA PÚBLICA ELETRÔNICA
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023
Lei Orçamentária Anual - LOA 2023

Considerando o Art. 13º do Decreto Municipal Nº 13.723/2020.

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, que prevê a participação popular na elaboração das propostas de Planejamento do Governo.

Considerando que o exercício da cidadania é direito e dever de todo munícipe, e a participação da comunidade é muito importante neste processo de definição do planejamento de ações, vimos convidá-los a participar da Audiência via Consulta Pública Eletrônica que tem como objetivo fomentar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2023 e a Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

Link: https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/audiencia-publica-ldo-loa-2023
Período Disponível: 21 de Março a 03 de Abril/2022

Sua participação e opinião é muito importante para a administração de Jaraguá do Sul. Contamos com você.

Atenciosamente,

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 012/2022 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 3614178

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 012/2022 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10-a da Lei Municipal 1182/88 e Artigo 4º, III da Lei 5427/2009, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado (a)	CNPJ/CPF	Notificação	Medida Determinada	Prazo para Cumprimento
Canarinho Administradora de Bens Ltda.	**.***.346/0001-48	33170/2022	Imóvel cadastro 611, encontra-se com vegetação indevida. Roçar o imóvel inteiro.	15 dias

Considera-se notificado o contribuinte acima listado no prazo de 15 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o notificado, nos termos do Art. 7º da Lei 5427/2009, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 003/2022 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 3614177

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 003/2022 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

Autuado (a)	CPF / CNPJ	Auto de Infração	Fato Gerador	Valor da Multa	Prazo para recolhimento
Fabio Morsch	*919-97	3998/2022	Vendedor ambulante de mercadoria (chocolates) em via pública (Av. Getúlio Varga), em desconformidade com a Legislação Municipal, tendo sido devidamente orientado em ocasião anterior.	R$ 1.103,20	30 dias
Lucas Antunes da Silva	*220-04	4017/2022	Vendedor ambulante de paçocas sem autorização da PMJS.	R$ 2.206,40	30 dias

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.
O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.
A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.
O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

EDITAL Nº 001/2022 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 3615071

EDITAL Nº 001/2022 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

O Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, e suas respectivas alterações, e considerando o estrito e imediato interesse público; faz saber que se encontram abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL COM BASE EXCLUSIVAMENTE EM TEMPO DE SERVIÇO E EXAME DE TÍTULOS, para contratação de Cuidador Social para a Secretaria de Assistência Social e Habitação – SEMASH, por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada e Emergencial de Cuidador Social para contratação em caráter temporário, para atuar nos equipamentos da Alta Complexidade da Rede de Assistência Social de Jaraguá do Sul.

1.2 O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário em uma das vagas disponíveis nos equipamentos Alta Complexidade da Rede de Assistência Social de Jaraguá do Sul, sendo: Cuidador Social.

1.3 A contratação temporária será adotada nas hipóteses previstas nos incisos VI e VII do artigo 2º, da Lei Complementar Municipal nº 102/2010, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 190/2017, de 22 de março de 2017.

1.4 No caso de posterior demissão de algum dos servidores contratados, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais já contratados ou pela ordem de classificação na respectiva categoria profissional.

CLÁUSULA II – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:
I - nacionalidade brasileira
II - idade mínima de dezoito anos;
III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - aptidão física e mental;
V - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo (Ensino Médio);
VI – o candidato não poderá estar respondendo processo administrativo para apuração de eventual falta grave ou irresponsabilidade na prestação dos serviços em qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal.

2.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item
2.1, observando ainda, a vedação de acumulação de cargos públicos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal e inexistência de Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

2.3 Na data da admissão, o candidato que possui/possuiu contrato com a Administração Municipal, somente poderá ser contratado se decorridos 6 (seis) meses do encerramento de seu contrato anterior

2.3.1 O candidato que não atender a esta condição será comunicado da impossibilidade de sua contratação, sendo colocado no final de lista.

CLÁUSULA III – DAS INSCRIÇÕES
3.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições dos cargos.

3.2 A inscrição deve ser efetuada no período de 15 de fevereiro a 01 de março de 2022, através do endereço eletrônico editalsocial0122@jaraguadosul.sc.gov.br.

3.3 No período estipulado para inscrição (item 3.2), o candidato deverá:

3.3.1 Imprimir, preencher e enviar por e-mail a ficha de inscrição assinada (anexo I).

3.3.2 Anexar ao e-mail, os documentos abaixo:

a) Cópia do Diploma de conclusão do Ensino Médio (frente e verso);
b) Cópia do diploma de curso superior (frente e verso);
c) Cópia de certificado de curso de Pós-Graduação: Doutorado/Mestrado/Especialização (frente e verso) reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;
d) Comprovante de tempo de serviço expresso por período, contados até 14 de fevereiro de 2022 (anexo II) ou cópia da carteira de trabalho (página de identificação e dos registros de tempo de serviço). Não serão aceitos documentos que não tenham expresso o início e final do contrato.
e) Declaração de aposentadoria, para os candidatos aposentados (anexo III), sendo computado apenas o tempo de serviço após aposentadoria;
f) Carteira de Habilitação na categoria B.

3.3.3 Os documentos solicitados nos itens 3.3.1 e 3.3.2 devem ser apresentados de forma legível, sob pena de indeferimento da inscrição do candidato.

3.3.4 Os documentos solicitados nos itens 3.3.1 e 3.3.2 devem ser enviados no mesmo e-mail, para o endereço eletrônico editalsocial002@jaraguadosul.sc.gov.br.

3.4 É de total responsabilidade do candidato providenciar e enviar os dados e documentos solicitados conforme o item 3.3.

CLÁUSULA IV – DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

4.1.1 Tempo de Serviço – 0,5 ponto por mês completo trabalhado;

4.1.2 Curso de graduação – 01(um) ponto por curso concluído;

4.1.3 Curso de pós graduação Lato Sensu - 01 (um) ponto por curso concluído (carga horária de 360 horas);

4.1.5 Curso de pós graduação Stricto Sensu:

a) Mestrado – 02 (dois) pontos por curso concluído;
b) Doutorado – 3 (três) pontos por curso concluído.

4.2 Para o item 4.1.2 serão considerados somente como meses completos, caso o candidato tenha trabalhado ao menos 28 (vinte e oito) dias.

4.3 Serão considerados aprovados no presente processo seletivo, os candidatos que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, sem exceção.

4.4 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela somatória dos pontos obtidos.

4.5 Em caso de empate na pontuação final, terá preferência o candidato com maior idade.

CLÁUSULA V – DA HOMOLOGAÇÃO E DOS RECURSOS

5.1 A classificação prévia das inscrições será divulgada no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia 08 de março 2022, após às 16h.

5.1.1 – A comissão do processo seletivo poderá antecipar ou prorrogar a data de classificação, mediante justificativa a ser publicada na página oficial do processo seletivo.

5.2 O candidato poderá recorrer do resultado da classificação prévia (anexo IV) até o dia 14 de março de 2022, através do endereço eletrônico edital0122@jaraguadosul.sc.gov.br.

5.3 A classificação final será divulgada no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia 21 de março de 2022, após às 16h.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 Os profissionais serão admitidos, em caráter temporário, por regime de direito administrativo especial, através de processo seletivo público e universal, para atender necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

6.2 Os candidatos devem ter ciência das atribuições do cargo ao qual se candidatam, conforme anexo VI.

6.3 Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação e a conveniência da Administração, através do endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos", a medida em que surgir a necessidade de preenchimento de vagas.

6.4 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados, conforme convocação, perderá todos os direitos de preenchimento de vaga, sendo colocado no final de lista.

6.5 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jaraguá do Sul, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após o exame médico admissional, sob a pena de perda do direito ao preenchimento da vaga escolhida.

6.6 O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública para a realização do exame médico admissional, perderá o direito ao preenchimento da vaga.

6.7 O candidato que solicitar extinção de seu contrato de trabalho deverá fazê-lo com 30 (trinta) dias de antecedência, caso contrário, será aplicada a penalidade constante do §4º, do artigo 10, da Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010.

6.8 Não será permitido ao candidato contratado e em exercício, desistir de parte de sua carga horária, exceto quando for de interesse da Administração.

6.9 Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas, conforme listagem prevista no anexo VII. A não apresentação de tais documentos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

6.10 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais e da comprovação da habilitação/escolaridade.

6.11 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Secretário de Administração.

6.12 O prazo para a contratação é imediata para 06 (seis meses), possibilitada a sua prorrogação sucessiva, devidamente justificada, observado o prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar Municipal Nº 102/2010.

6.13 Aplica-se ao contratado nos termos deste Edital o disposto:
I - na legislação municipal que fixa o auxílio alimentação e auxílio transporte;
II - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, que prevê o direito de petição;
III - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, que prevê os deveres, proibições, acumulação e responsabilidade do servidor;
IV - no artigo da Lei Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, que prevê as penalidades;
V - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014 e na Lei Municipal Nº 88/09, de 04 de setembro de 2009, que tratam da licença especial à gestante e adotante.

6.14 Ao contratado nos termos deste Edital, é vedado:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvadas as prorrogações contratuais.

6.15 A inobservância do disposto no item 6.12 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa e das autoridades envolvidas.

6.16 Possíveis infrações disciplinares atribuídas ao contratado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

6.17 O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:
I – pelo término da vigência do contrato;
II – por iniciativa do contratado;
III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;
IV – por iniciativa de Poder Executivo.

6.18 A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III do item 6.16 não implicará no pagamento de indenização.

6.19 A extinção do contrato fundada no inciso IV do item 6.16, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.

6.20 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

6.21 A inscrição neste edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

6.22 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços (telefones e endereço eletrônico) junto ao Município (Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação), responsabilizado-se pelos prejuízos que porventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

6.23 Não será fornecido ao candidato qualquer documento individual de caráter comprobatório de classificação.

6.24 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito à contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade das convocações para provimento das demandas verificadas.

6.25 Caberá ao candidato contratado arcar com as despesas de sua locomoção ou mudança, para prover demanda em localidade dentro da região de escolha da SEMASH.

6.26 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos e na insubsistência da inscrição no processo Seletivo Público Simplificado, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

6.27 A simples efetivação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

6.28 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo Prefeito(a) Municipal através do Decreto Nº 15.743/2022, ou, após a contratação, pelo Secretário Municipal da Assistência Social e Habitação, conforme o caso.

6.29 Não poderão ser contratados os candidatos que estejam respondendo ou com penalidade por Processo de Sindicância e/ou Administrativo Disciplinar.

6.30 O candidato deve tomar conhecimento das atribuições do respectivo cargo, conforme disposto no anexo VI.

6.31 As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

6.32. Os prazos deste edital poderão ser alterados a qualquer tempo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento

das publicações no site da Prefeitura Municipal www.jaraguadosul.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

6.33 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro 2022

ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA
Secretário de Assistência Social e Habitação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 002/2022 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

Cuidador Social

Nome candidato: _____

Data Nasc.: ____/____/_____ CPF: _____ RG: _____

Endereço:
Rua: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

Fone residencial: _____ Celular: _____ WhatsApp: _____

E-mail: _____

Assinatura do Candidato

Para preenchimento da Comissão:

Habilitação: Doutorado ( ) Mestrado ( ) Especialização ( ) Habilitado ( )

Pontuação tempo de serviço: _____

Visto Comissão ANEXO II
(Carimbo ou papel timbrado do Local Trabalhado)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins que _____, matrícula nº _____, conta com o (s) seguinte (s) serviço prestado no cargo de _____ (Municipal, Estadual ou Particular) até 14 de fevereiro de 2022, conforme:

- de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____
- de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____
- de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____

Totalizando: _____ anos, _____ meses e _____ dias.

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2022.

Carimbo e Assinatura do Empregador

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA

Eu _____, CPF nº _____, declaro ser aposentado desde _____/_____/_____.

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
NOME DO CANDIDATO: _____ INSCRIÇÃO: _____ (se tiver)		
MOTIVO: _____ _____ _____ _____ _____		
(Para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação)		
		DEFERIDO
		INDEFERIDO

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

CARGO, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS E ESCOLARIDADE

CARGO, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO, VAGA E ESCOLARIDADE

Cargo	Salário Mensal	CH semanal	Nº Vagas	Escolaridade
Cuidador Social	R$ 2.555,63	40h- Regime de escala	06	Ensino Médio Completo. - Habilitação: Carteira de habilitação na categoria B.

ANEXO VI
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CUIDADOR SOCIAL

- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.
- Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência.
- Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
- Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
- Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
- Ser assíduo e pontual.
- Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
- Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda
- Propiciar segurança e bem-estar aos indivíduos e/ou famílias em situação de risco/vulnerabilidade social, tomando ações para diminuir seu sofrimento psíquico e somático, auxiliando, quando possível, na integração e reintegração dos atendidos à suas famílias e sociedade, intensificando o convívio social, através de atividades sociais, cuidados de saúde, dinâmicas, brincadeiras e/ou outros cuidados de acordo com a faixa etária dos atendidos.
- Participar de programas de promoção e proteção da saúde, de modo a colaborar no alcance dos objetivos propostos nestes programas:
- Participando de discussões, elaborações e desenvolvimento de projetos interdisciplinares, conforme a demanda existente;
- Atuando isoladamente ou com outros profissionais, em atendimentos grupais, individuais, ou através de visitas domiciliares;
- Prestando serviços de suporte;
- Promovendo a ordem e o convívio entre os participantes do programa;
- Seguir normas e regulamentos;
- Mediando conflitos quando necessário.
- Contribuir na formação integral de usuários, participando da elaboração do planejamento, bem como da execução de atividades educativas, preventivas e recreativas na unidade/programa, observando a proposta da Secretaria e respeitando o estágio de desenvolvimento dos

indivíduos.
- Zelar pela integridade física e moral dos atendidos, acionando órgãos e entidades necessários para garantir a segurança e proteção dos mesmos.
- Manter o registro dos atendimentos realizados, atualizando-os e organizando-os, a fim de possibilitar a troca de informações entre turnos e/ou o entendimento do histórico do cotidiano.
- Participar de campanhas preventivas, auxiliando em campanhas de vacinação, preparando o material de apoio, distribuindo material educativo, distribuindo preservativos, distribuindo material preventivo, clorando a água, convidando para participar de palestras, entre outros.

ANEXO VII
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE ACT's
(devem ser apresentados somente no momento da contratação)

☐ Cópia da certidão de nascimento, para solteiros ATUALIZADA;
☐ Cópia da certidão de casamento ATUALIZADA;
☐ Cópia do comprovante de endereço atual (água, energia ou telefone no nome da pessoa) ☐ OU declaração de comprovação de residência.
☐ Cópia e Original - FRENTE/VERSO do comprovante de grau de escolaridade E para os cargos de Nível Superior trazer Cópia e Original – FRENTE/VERSO do DIPLOMA
Cópia e Original - FRENTE/VERSO do CERTIFICADO/DIPLOMA de curso de especialização (pós-graduação, mestrado ou doutorado) – quando exigido para o cargo
☐ Cópia da carteira do registro no órgão de classe (quando exigido para o cargo);
☐ Certidão Negativa de débito junto ao órgão de classe (Conselhos Regionais) – quando exigido para o cargo
☐ Cópia e Original do CERTIFICADO de curso específico (quando exigido para o cargo);
☐ Copia RG, CPF, Título de Eleitor e CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
☐ Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o nº da carteira + cópia da qualificação civil;
☐ Cópia dos PIS/PASEP (ATIVO);
☐ Cópia do certificado de reservista (para os homens);
☐ Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
☐ Cópia do CPF para filhos menores de 18 anos;
☐ Cópia COMPLETA da Declaração de Imposto de Renda e recibo de entrega da declaração de ajuste anual, se caso não declarou, preencher a Declaração de Bens no RH; ☐ (Se houver dependentes na declaração do Imposto de Renda trazer CPF desses dependentes).
☐ Abertura de Conta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (somente após admissão no RH);
☐ 2 (duas) fotos 3x4 RECENTES;
☐ Informar Tipagem Sanguínea;
☐ Atestado de Saúde Ocupacional (APTO) - Emitido pela Gerência de Assistência ao Servidor;

EMISSÃO DAS 6 (Seis) CERTIDÕES ABAIXO:

1) Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Federal www.jfsc.jus.br
2) Certidão negativa de antecedentes criminais da cidade onde reside – Justiça Estadual – Sistema de requisição de Certidões – SAJ https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do ou solicitar no Fórum
3) Certidão negativa de antecedentes criminais da cidade onde reside – Justiça Estadual – Sistema de requisição de certidão Eproc https://certeproc1g.tjsc.jus.br/ ou solicitar no Fórum
4) Certidão negativa de crimes eleitorais – Cartório Eleitoral - www.tse.jus.br
5) Certidão de quitação eleitoral – Cartório Eleitoral - www.tse.jus.br
6) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crimes de Improbidade Administrativa – https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

EDITAL Nº 002/2022 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO ? RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 3616506

EDITAL Nº 002/2022 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
Retificação

Retificam-se os itens abaixo:

3.2 A inscrição deve ser efetuada no período de 10 a 14 de fevereiro de 2022, preenchendo a ficha de inscrição (anexo I) e anexar os documentos constantes do item 3.3, enviando única e exclusivamente através do endereço eletrônico edital002@edu.jaraguadosul.sc.gov.br.

5.1 A classificação prévia das inscrições será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia 15 de fevereiro de 2022, após às 8 horas.

5.2 O candidato poderá impetrar recurso da classificação prévia até às 10 horas do dia 15 de fevereiro de 2022, através do endereço eletrônico edital002@edu.jaraguadosul.sc.gov.br (anexo IV).

5.3 A classificação final será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia 15 de fevereiro de 2022, após 11 horas.

6.1 Até às 10 horas do dia 15 de fevereiro de 2022, de conhecimento da divulgação da classificação prévia, o candidato poderá recorrer do resultado, preenchendo o Formulário de Recurso (anexo IV), fundamentado, através do endereço eletrônico edital002@edu.jaraguadosul.sc.gov.br. Documentos não enviados na inscrição, não serão aceitos no recurso.

Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2022.
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária de Educação
Portaria nº 005/2021

EDITAL Nº 003/2022 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 3616505

EDITAL Nº 003/2022 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Secretária Municipal de Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, e suas respectivas alterações, e considerando o estrito e imediato interesse público; faz saber que se encontram abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, para contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de Pessoal para contratação em caráter temporário, para atuar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul.

1.2 O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário em uma das vagas disponíveis sendo: Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais e nos Componentes Curriculares: Arte, Arte-Música, Ensino Religioso, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática.

1.3 A contratação temporária será adotada nas hipóteses previstas nos incisos III, VI, VII e VIII do artigo 2º, da Lei Complementar nº 102/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22 de março de 2017.

1.4 No caso de posterior demissão de algum dos servidores contratados, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais já contratados ou pela ordem de classificação na respectiva categoria profissional.

CLÁUSULA II – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
2.1 São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:
I - nacionalidade brasileira;
II - idade mínima de dezoito anos;
III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - aptidão física e mental;
V - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo conforme anexo V.

2.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.3, observando ainda, a vedação de acumulação de cargos públicos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal e inexistência de penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

2.3 Na data da admissão, o candidato somente poderá ser contratado se decorridos 6 (seis) meses do encerramento de seu contrato anterior.
2.3.1 O candidato que não atender a esta condição será comunicado da impossibilidade de sua contratação, sendo colocado em final de lista.

2.4 As informações sobre os cargos, remuneração, vagas e escolaridades estão descritas no anexo V.

2.5 - Será permitida apenas 1 (uma) inscrição por CPF.

CLÁUSULA III – DAS INSCRIÇÕES
3.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições dos cargos.

3.2 A inscrição deve ser efetuada no período de 15 a 19 de fevereiro de 2022, preenchendo a ficha de inscrição (anexo I) e anexar os documentos constantes do item 3.3, enviando única e exclusivamente através do endereço eletrônico edital003@edu.jaraguadosul.sc.gov.br.

3.3 No período estipulado para a entrega dos documentos, o candidato deverá apresentar e/ou anexar:

a) ficha de inscrição assinada pelo candidato (anexo 1);
b) cópia da Carteira de Identidade;
c) cópia do diploma de curso médio ou superior, comprovando habilitação conforme anexo V;
d) cópia de certificado de curso de Pós-Graduação: Doutorado/Mestrado/Especialização na área da Educação, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;
e) declaração de aposentadoria, para os candidatos aposentados (anexo III);
f) comprovante de tempo de serviço expresso por período, contados até 31 de dezembro de 2021 (anexo II) ou cópia da carteira de trabalho (página de identificação e dos registros de tempo de serviço).
Observação: - para aposentados será computado apenas o tempo de serviço após aposentadoria.

3.4 Os documentos solicitados no item 3.3 devem ser enviados no mesmo e-mail, para o endereço eletrônico edital003@edu.jaraguadosul.sc.gov.br.

3.5 Os documentos deverão ser enviados em arquivo único e em formato PDF.

3.6 É de total responsabilidade do candidato providenciar e enviar os dados e documentos solicitados conforme os itens 3.3 e 3.5.

CLÁUSULA IV – DA CLASSIFICAÇÃO
4.1 A classificação para o cargo de Professor de Ensino Fundamental:
a) Habilitação (doutorado, mestrado, especialização e habilitado) na área da Educação.
b) Tempo de Serviço: 01 (um) ponto por mês trabalhado em cargo de Professor.

4.2 Serão considerados aprovados no presente processo seletivo, os candidatos que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.3 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela somatória dos pontos obtidos.

4.4 No caso de igualdade de pontos obtidos, terá preferência o candidato com maior idade.

CLÁUSULA V – DA HOMOLOGAÇÃO
5.1 A classificação prévia das inscrições será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia 21 de fevereiro de 2022, após às 15 horas.

5.2 O candidato poderá impetrar recurso da classificação prévia até às 7 horas do dia 22 de fevereiro de 2022, através do endereço eletrônico edital003@edu.jaraguadosul.sc.gov.br (anexo IV).

5.3 A classificação final será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia 22 de fevereiro de 2022, após 8 horas.

CLÁUSULA VI – DO RECURSO
6.1 Até às 7 horas do 22 de fevereiro de 2022, de conhecimento da divulgação da classificação prévia, o candidato poderá recorrer do resultado, preenchendo o Formulário de Recurso (anexo IV), fundamentado, através do endereço eletrônico edital003@edu.jaraguadosul.sc.gov.br Documentos não enviados na inscrição, não serão aceitos no recurso.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
7.1 Os profissionais serão admitidos, em caráter temporário, por regime de direito administrativo especial, através de processo seletivo público e universal, para atender necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

7.2 Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação e a conveniência da Administração e o candidato classificado e convocado que não aceitar a vaga oferecida poderá ser novamente convocado ao final da lista.

7.2.1 A carga horária para contratação será de acordo com a Instrução Normativa nº 20/2021, que dispõe sobre a carga horária semanal dos Professores de Ensino Fundamental e Professores de Educação Infantil da rede municipal de ensino a partir de janeiro de 2022.

7.3 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jaraguá do Sul, imediatamente, após o exame médico admissional, sob a pena de perda do direito ao preenchimento da vaga escolhida.

7.4 O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga.

7.5 O candidato que solicitar extinção de seu contrato de trabalho deverá fazê-lo com 30 (trinta) dias de antecedência, caso contrário, será aplicada a penalidade constante do §4º, do artigo 10, da Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010.

7.6 Não será permitido ao candidato contratado e em exercício, desistir de parte de sua carga horária, exceto quando for de interesse da Administração.

7.7 Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas (anexo VII). A não apresentação de tais documentos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

7.8 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais e da comprovação da habilitação/escolaridade.

7.9 Para os efeitos de remuneração, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos ocupantes de cargos tomados como paradigma.

7.10 Conforme disposto no Decreto Estadual nº 1.408/2021, a vacinação contra a COVID-19 é OBRIGATÓRIA para todos os trabalhadores da Educação, assim, a contratação do candidato classificado fica condicionada à imunização contra COVID-19, a qual encontra-se ofertada (para todas as redes e sistemas de ensino), neste município, através da Secretaria de Saúde.
7.10.1 A forma de trabalho do candidato contratado será 100% presencial.

7.11 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Secretário de Administração.

7.12 A contratação de pessoal para jornada semanal na forma inferior à fixada por Lei para o cargo efetivo do professor substituído dar-se-á com redução proporcional da respectiva remuneração, observada a conveniência da Administração.

7.13 Para os efeitos de remuneração, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos professores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

7.14 Aplica-se ao contratado nos termos deste Edital o disposto:
I - na legislação municipal que fixa o auxílio alimentação e auxílio transporte;
II - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, direito de petição;
III - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, deveres, proibições, acumulação e responsabilidade do servidor;
IV - no artigo da Lei Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, penalidades;
V - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014 e na Lei Municipal Nº 88/09, de 04 de setembro de 2009, que tratam da licença especial à gestante e ao adotante.

7.15 O contratado nos termos deste Edital não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvada as prorrogações contratuais.

7.16 A inobservância do disposto no item 7.14 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

7.17 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

7.18 O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:
I – pelo término contratual;
II – por iniciativa do contratado;
III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;
IV – por iniciativa do Poder Executivo.

7.19 A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III do item 7.19. não implicará no pagamento de indenização.

7.20 A extinção do contrato fundada no inciso IV do item 7.19., decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.

7.21 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

7.22 A inscrição neste edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

7.23 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços (telefones e e-mail) junto ao Município (Secretaria Municipal da Educação), se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

7.24 Fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e pela Lei Complementar Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.

7.25 Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

7.26 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito à contratação, cabendo ao Município,

exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade das convocações para provimento das demandas verificadas.

7.27 Caberá ao candidato contratado arcar com as despesas de sua locomoção ou mudança, para prover demanda em localidade dentro da região de sua escolha.

7.28 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

7.29 A simples efetivação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

7.30 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo Prefeito Municipal ou, após contratação, pelo Secretário Municipal da Educação, conforme o caso.

7.31 Não poderão ser contratados os interessados com penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

7.32 O candidato deve tomar conhecimento das atribuições do respectivo cargo (anexo V).

7.33 As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

7.34 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 15 de fevereiro de 2022.
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária de Educação
Portaria nº 005/2021

ANEXO I
EDITAL Nº 003/2022 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
( ) Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais
( ) Professor de Ensino Fundamental - Arte
( ) Professor de Ensino Fundamental - Arte-Música
( ) Professor de Ensino Fundamental - Ensino Religioso
( ) Professor de Ensino Fundamental - Língua Inglesa
( ) Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa
( ) Professor de Ensino Fundamental - Matemática

*apenas uma inscrição por CPF

FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome candidato: _____

Data Nasc.:____/____/_____CPF:_____ RG: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____Cidade: _____ UF: _____

Fone residencial: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Assinatura do Candidato

Para preenchimento da Comissão: Habilitação: _____ Pontuação tempo de serviço: _____ Visto Comissão

Encaminhar para o e-mail: edital003@edu.jaraguadosul.sc.gov.br

ANEXO II
(Carimbo ou papel timbrado do Estabelecimento de Ensino)
*modelo

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins que _____, matrícula nº _____, conta com o (s) seguinte (s) serviço prestado no cargo de _____ (Municipal, Estadual ou Particular) até 30 de novembro de 2021, conforme:

• de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____
• de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____
• de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____

Totalizando: _____ anos, _____ meses e _____ dias.

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 202__.

Carimbo e assinatura do Responsável

ANEXO III
(Carimbo ou papel timbrado do Estabelecimento de Ensino)

DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA
(para o cargo de Professor)

Eu _____, CPF nº _____, declaro ser aposentado desde _____/_____/_____

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 202__.

Carimbo e assinatura do Responsável

ANEXO IV
RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
NOME DO CANDIDATO: _____ INSCRIÇÃO: _____ (se tiver) CARGO INSCRITO:_____		
MOTIVO: _____ _____ _____ _____ _____ _____		
(Para uso da Secretaria Municipal da Educação)		
		DEFERIDO
		INDEFERIDO

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Encaminhar para o e-mail: edital003@edu.jaraguadosul.sc.gov.br

ANEXO V
CARGO, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS E ESCOLARIDADE

Cargo	Salário Mensal	CH Semanal	Vagas	Escolaridade/Pré-requisitos
Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	R$ 3.681,35	40 horas	01	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior (voltado a formação de professores para a educação infantil e anos iniciais)
Professor de Ensino Fundamental - Arte	R$ 3.681,35	40 horas	01	Licenciatura Plena na área de atuação (Arte).
Professor de Ensino Fundamental - Arte-Música	R$ 3.681,35	40 horas	01	Licenciatura Plena na área de atuação (Arte-Música).
Professor de Ensino Fundamental - Ensino Religioso	R$ 3.681,35	40 horas	01	Licenciatura Plena na área de atuação (Ensino Religioso); ou Ensino Superior/Licenciatura ou Especialização com Disciplina Correlata (Cultura Religiosa, Pluralidade Religiosa, Fundamentos do Ensino Religioso, Metodologia do Ensino Religioso) – concluída.
Professor de Ensino Fundamental - Matemática	R$ 3.681,35	40 horas	01	Licenciatura Plena na área de atuação (Matemática).
Professor de Ensino Fundamental - Língua Inglesa	R$ 3.681,35	40 horas	01	Licenciatura Plena na área de atuação (Inglês).
Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa	R$ 3.681,35	40 horas	01	Licenciatura Plena na área de atuação (Português).

ANEXO VI
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Atribuições comuns a todos os cargos:
● Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.
● Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência.
● Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
● Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
● Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
● Ser assíduo e pontual.
● Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
● Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
● Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

Professor de Ensino Fundamental
- Elaborar um plano de trabalho aplicável à unidade de ensino de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola e a Proposta Curricular do Município, definindo objetivos gerais e específicos, metodologias, estratégias de ensino, instrumentos e critérios de avaliação, prevendo o estudo de temas transversais, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente.
- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com o desenvolvimento do seu aprendizado.
- Contribuir para a formação do aluno para o exercício da plena cidadania.
- Promover um clima favorável à aprendizagem, ao bem-estar e ao desenvolvimento afetivo, emocional e social dos educandos.
- Orientar e acompanhar os alunos em suas dificuldades de aprendizagem, procedendo o encaminhamento daqueles cuja solução estejam fora de sua competência, preenchendo documentação exigida.
- Comunicar ao serviço de orientação e/ou supervisão educacional a infrequência do aluno e toda suspeita de violência doméstica.
- Zelar pela aprendizagem de todos os alunos, oferecendo recursos e estratégias de ensino diferenciadas, considerando suas diferenças culturais, econômicas, étnicas, sociais, cognitivas e religiosas.
- Oportunizar momentos de estudos focando a recuperação da aprendizagem dos alunos sempre que o seu desempenho for abaixo do esperado.
- Utilizar metodologia adequada à faixa etária dos educandos, estimulando seu processo de desenvolvimento cognitivo.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
- Orientar os alunos na realização das atividades propostas.
- Desenvolver, em seus alunos, hábitos e atitudes de conservação ambiental.
- Avaliar o aluno de forma contínua e sistemática no processo de ensino e de aprendizagem, utilizando diferentes instrumentos de avaliação (apresentação oral de pesquisas, observações sistemáticas dos alunos, prova, autoavaliação), conforme Projeto Pedagógico da escola e Proposta Curricular do Município.
- Corrigir as atividades desenvolvidas, esclarecendo dúvidas quanto às dificuldades apresentadas pelos alunos.

- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, participando de reuniões com pais, recebendo-os pessoalmente, individualmente ou em grupo, conforme Projeto Pedagógico da escola.
- Participar e colaborar em eventos previstos no calendário escolar (conselhos de classe, reuniões pedagógicas, atividades culturais e esportivos, entre outros).
- Executar o registro das avaliações e o fechamento e registro de médias parciais e finais dos alunos.
- Respeitar e cumprir prazos estabelecidos pela coordenação para a entrega de projetos, relatórios, planos de cursos, planejamentos, avaliações e outros documentos.
- Avisar, com antecedência, a direção da escola, quando não puder cumprir seu horário de trabalho, organizando-se para que os alunos não tenham prejuízo na aprendizagem.
- Repor as aulas que não foram ministradas, mas que estavam previstas no calendário escolar, visando o cumprimento dos dias de efetivo trabalho escolar e dos objetivos previstos.
- Atualizar-se continuamente na área de atuação, através de pesquisas, cursos de extensão, seminários, congressos, leitura de livros especializados, entre outros, para a permanente melhoria da formação acadêmica e da qualidade do ensino.
- Participar de encontros e cursos de formação continuada oferecidos pela Semed.
- Fazer adequação curricular e avaliação para alunos com Necessidades Educativas Especiais com ou sem deficiências de acordo com a o Projeto Pedagógico da Escola e orientações dos profissionais da Educação Especial (CDA, APAE, AMA).
- Realizar escolha de materiais pedagógicos, bem como do livro didático (PNLD) de acordo com o Projeto Pedagógico da escola e Proposta Curricular do Município.

ANEXO VII
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE ACT's
(devem ser apresentados somente no momento da contratação)

☐ Cópia da certidão de nascimento, para solteiros ATUALIZADA (últimos 6 meses);
☐ Cópia da certidão de casamento ATUALIZADA (últimos 6 meses);
☐ Cópia do comprovante de endereço atual (água, energia ou telefone no nome da pessoa) ☐ OU declaração de comprovação de residência.
☐ Cópia e Original do comprovante de grau de escolaridade E para os cargos de Nível Superior trazer Cópia e Original do DIPLOMA
☐ Cópia e Original do CERTIFICADO/DIPLOMA de curso de especialização (pós-graduação, mestrado ou doutorado) – quando exigido para o cargo
☐ Cópia e Original do Número do Registro de Qualificação de Especialista – RQE (só para médicos especialistas);
☐ Cópia da carteira do registro no órgão de classe (quando exigido para o cargo);
☐ Certidão Negativa de débito junto ao órgão de classe (Conselhos Regionais) – quando exigido para o cargo
☐ Cópia e Original do CERTIFICADO de curso específico (quando exigido para o cargo);
☐ Copia RG, CPF, Título de Eleitor e CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
☐ Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o nº da carteira + cópia da qualificação civil;
☐ Cópia dos PIS/PASEP (ATIVO);
☐ Cópia do certificado de reservista (para os homens);
☐ Abertura de Conta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (somente após admissão no RH);
☐ Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
☐ Cópia do CPF para filhos menores de 18 anos;
☐ Cópia COMPLETA da Declaração de Imposto de Renda + recibo de entrega da declaração de ajuste anual, se caso não declarou, preencher a Declaração de Bens no RH; ☐ (Se houver dependentes na declaração do Imposto de Renda trazer CPF desses dependentes).
☐ 2 (duas) fotos 3x4 RECENTES;
☐ Informar Tipagem Sanguínea;
☐ Atestado de Saúde Ocupacional (APTO) - Emitido pela Gerência de Assistência ao Servidor;

EMISSÃO DAS 5 (cinco)CERTIDÕES ABAIXO:

1) Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Federal www.jfsc.jus.br
2) Certidão negativa de antecedentes criminais da cidade onde reside – Justiça Estadual – Sistema de requisição de Certidões – SAJ https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do ou solicitar no Fórum
3) Certidão negativa de antecedentes criminais da cidade onde reside – Justiça Estadual – Sistema de requisição de certidão Eproc https://certeproc1g.tjsc.jus.br/ ou solicitar no Fórum
4) Certidão negativa de crimes eleitorais – Cartório Eleitoral www.tse.jus.br
5) Certidão de quitação eleitoral – Cartório Eleitoral www.tse.jus.br
6) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crimes de Improbidade Administrativa – www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

LEI COMPLEMENTAR Nº 287/2022

Publicação Nº 3613900

LEI COMPLEMENTAR Nº 287/2022
Altera a Lei Nº 1.182, de 7 de junho 1988, para Regulamentar a Forma de Apresentação de Documentos Representativos de Atos Públicos de Liberação; Regulamenta, em Nível Municipal, a Lei Federal Nº 12.291, de 20 de julho de 2010, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Altera o artigo 332 e inclui os artigos 332-A e 332-B no Código de Posturas (Lei Nº 1.182, de 7 de junho de 1988), com as seguintes redações:

Art.332. Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento disponibilizará os atos públicos de liberação em local visível e os exibirá à autoridade competente sempre que solicitado.

§1º VETADO.

§2º VETADO.

Art.332-A. VETADO.

Art.332-B. A exigência de manutenção de Código de Defesa do Consumidor e outros afins em local visível e de fácil acesso, conforme a Lei Federal Nº 12.291, de 2010, poderá ser suprida utilizando-se os meios do artigo 332 ou artigo 332-A.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de fevereiro de 2022.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.958/2022

Publicação Nº 3613885

LEI Nº 8.958/2022
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13/12/2021, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a saber:
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.001.8.122.850.2.804 - Manutenção da Gestão da Política de Assistência Social
4.4.00 - INVESTIMENTOS
16.001.12 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 300.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2021, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2022.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.959/2022

Publicação Nº 3613887

LEI Nº 8.959/2022
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13/12/2021, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.451.2.305 - Manutenção de Vias / Passagens
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.001.319 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.39.0555 - SF - FEP - Fund. Esp. Petróleo e Comp. Financ. Expl. Rec. Natura R$ 150.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2021, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados FEP - Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração Recursos Naturais, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2022.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.960/2022

Publicação Nº 3613889

LEI Nº 8.960/2022
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13/12/2021, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 3.525.368,90 (Três milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.002 - ATENÇÃO BÁSICA
15.002.10.122.301.2.672 - Pagamento dos Servidores da Saúde
- Atenção Primária
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.002.20 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.6.77.0666 - SF - Emenda Parlamentar Bancada - Custeio
Atenção Básica R$ 800.000,00
15.006 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
15.006.10.122.755.1.654 - Construção da Unidade Básica de Saúde - Vieiras
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.006.69 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Saúde R$ 800.000,00
0.3.02.0002 - SF - Receitas Impostos e Transferências Impostos - Saúde R$ 1.425.368,90
15.006.10.305.755.1.650 - Ampliação do Laboratório Municipal
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.006.66 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.6.06.0366 - SF - Próprios/Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária R$ 500.000,00
TOTAL R$ 3.525.368,90

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.002 - ATENÇÃO BÁSICA
15.002.10.122.301.2.672 - Pagamento dos Servidores da Saúde - Atenção Primária
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.002.20 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Saúde R$ 800.000,00

Art.3º Para complementar o saldo das despesas não cobertas pelo recurso mencionado no artigo 2º, serão utilizados o "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2021, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados às Receitas Impostos e Transferências Impostos - Saúde, no valor de R$ 1.425.368,90 (Um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos); e do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente dos recursos vinculados aos Próprios/Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais); e à Emenda Parlamentar Bancada - Custeio Atenção Básica, no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2022.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.961/2022

Publicação Nº 3613891

LEI Nº 8.961/2022
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13/12/2021, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a saber:
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.001.8.122.850.2.804 - Manutenção da Gestão da Política de Assistência Social
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.001.11 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 180.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2021, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2022.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.962/2022

Publicação Nº 3613892

LEI Nº 8.962/2022
Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13/12/2021, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R$ 252.500,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), para inclusão de dotações orçamentárias no Orçamento vigente do Gabinete do Prefeito (Gabpref) e da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - CONSELHO TUTELAR
02.002.8.122.302.2.822 - Pagamento de Despesas Fixas - Conselho Tutelar
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

02.002.680 3.3.91 - Aplic. Direta Decorrente de Op. entre Órgãos,
Fundos e Entidades
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 2.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.122.302.2.116 - Pagamento de Despesas Fixas - Ensino
Fundamental
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.002.679 3.3.91 - Aplic. Direta Decorrente de Op. entre Órgãos,
Fundos e Entidades
0.1.36.0066 - Salário Educação R$ 250.000,00
TOTAL R$ 252.500,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial/total das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Gabinete do Prefeito (Gabpref) e da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - CONSELHO TUTELAR
02.002.8.122.302.2.822 - Pagamento de Despesas Fixas - Conselho Tutelar
4.4.00 - INVESTIMENTOS
02.002.15 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 2.500,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.303.2.134 - Transferência de Recursos para as APP's
de Escolas de Ensino Fundamental
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.002.108 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas sem
Fins Lucrativos
0.1.36.0066 - Salário Educação R$ 250.000,00
TOTAL R$ 252.500,00

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional destinado ao reforço do crédito especial de que trata a presente Lei, com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13/12/2021.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2022.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.963/2022

Publicação Nº 3613895

LEI Nº 8.963/2022
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13/12/2021, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 1.170.000,00 (Um milhão, cento e setenta mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.122.300.2.106 - Manutenção Patrimonial - Secretaria da
Educação
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.001.93 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação R$ 20.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.001.94 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação R$ 30.000,00
08.001.12.122.300.2.136 - Investimentos em Equipamentos de
Informática, Mobiliários e Equipamentos Diversos - Educação

4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.001.100 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação R$ 30.000,00
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.350.1.120 - Reformar EMEB Max Schubert
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.114 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação R$ 80.000,00
08.002.12.361.350.1.123 - Reformar EMEB Ribeirão Cavalo
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.116 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação R$ 110.000,00
08.002.12.361.350.2.112 - Investimentos em Equipamentos de
Informática, Mobiliários e Equipamentos Diversos
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.141 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação R$ 200.000,00

08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.003.12.361.351.1.173 - Reformar CMEI Estrada Nova
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.003.157 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação R$ 300.000,00
08.003.12.365.351.2.120 - Investimentos em Equipamentos de
Informática, Mobiliários e Equipamentos Diversos
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.003.167 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação R$ 200.000,00
08.004 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
08.004.12.367.352.2.123 - Investimentos em Equipamentos de
Informática, Mobiliários e Equipamentos Diversos
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.004.183 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação R$ 200.000,00
TOTAL R$ 1.170.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta do "Excesso de Arrecadação" (considerando a tendência do exercício conforme Lei Nº 4.320/1964, Art.43, §3º), do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários das Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação, no valor de R$ 1.170.000,00 (Um milhão, cento e setenta mil reais).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2022.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.964/2022

Publicação Nº 3613898

LEI Nº 8.964/2022
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13/12/2021, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 10.039.351,59 (Dez milhões, trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.1.349 - Recapeamento Rua 502 - Bertha Weege
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.206 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.83.0631 - Op. Créd. - Bc. Brasil - Programa Operações Estruturadas R$ 1.239.351,59
09.001.15.452.450.3.041 - Pavimentação Rua Walter Marquardt
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.235 4.4.90 - Aplicações Diretas

0.1.83.0631 - Op. Créd. - Bc. Brasil - Programa Operações Estruturadas R$ 8.800.000,00
TOTAL R$ 10.039.351,59

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da "Operação de Crédito" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente do recurso vinculado Operação de Crédito - Banco do Brasil - Programa Operações Estruturadas, no valor de R$ 10.039.351,59 (Dez milhões, trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2022.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

ORDEM DE REINÍCIO Nº 01/2022 - CONTRATO Nº 59/2021

Publicação Nº 3615330

ORDEM DE REINÍCIO Nº 01/2022 - CONTRATO Nº 59/2021

Pela presente, ratifica-se o encerramento do prazo de paralisação e fica determinada a contratada, a empresa VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI ME, a REINICIAR a partir do primeiro dia útil a contar desta data, os serviços de engenharia para execução de obra de ampliação e reforma no novo Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, localizado na Rua Onélia Horst, 212, no bairro Vila Lenzi, em Jaraguá do Sul – SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, objeto do Edital de Tomada de Preços nº 24/2020-FMS, e formalizada pelo Contrato nº 59/2021, conforme solicitação da fiscalização, por não mais existirem os motivos que ocasionaram a paralisação da obra.
Salientamos que o prazo de execução foi suspenso em 13/12/2021 através do recebimento da Ordem de Paralisação 01/2021, conforme justificativas técnicas acostadas ao processo. O prazo contratual não se havia encerrado, resultando assim num período remanescente de 61 (sessenta e um) dias para execução do objeto contratual, a contar do recebimento da presente ordem pela empresa contratada.

Jaraguá do Sul, 01 de fevereiro de 2022.

EDUARDO SEVERO PINHEIRO Engenheiro Civil – Fiscal Designado	MARIO HENRIQUE TOMITA Arq°. Urbanista – Fiscal Designado

CLEYSON STEIN
Gestor do Contrato Recebi em,____/____/____

VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI ME
CNPJ 19.893.443/0001-87

OBS:- Será lavrada em 4 (quatro) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Compras e licitações; d) Prestação de Contas;
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Conforme o art. 26 da Lei 8.666/93, face a presente Ordem de Reinício, fica ratificada pela autoridade superior, nos termos propostos.

Jaraguá do Sul, 01 de fevereiro de 2022.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 10/2022/SEMASH

Publicação Nº 3614745

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA N° 10/2022/SEMASH

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar n° 102/1010 de 12 de Novembro de 2010, e processo seletivo n°001/2021.
RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, DEVANIR TELES DE CAMPOS, para em Caráter Temporário atuar como Psicóloga em Regime de Direito Administrativo – RDA, da Lei 190, a partir de 07/02/2022 a 06/08/2022.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/02/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de fevereiro de 2022.
André de Carvalho Ferreira
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 031/2022/SEMTIP

Publicação Nº 3614397

PORTARIANº 031/2022/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 015/2022/3ªCPPAD de 11/02/2022, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 13/02/2022, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2021, instaurado pela Portaria 581/2021 de 29/04/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/02/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2022.
LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 075/2021

PORTARIA Nº 065/2022

Publicação Nº 3613876

PORTARIANº 065/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com base nas razões que constam no Processo Administrativo Disciplinar Nº 043/2018, instaurado pela Portaria Nº 1010/2018, de 11/12/2018; e

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa Nº 170/2021/Gabpref, de 25/01/2022, proferida pelo Sr. Prefeito;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Nº 767/2019, de 22/08/2019;
CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 013/2022/2ªCPPAD, de 08/02/2022, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE :
Art.1º DEMITIR GENÉSIO TOMASELI JÚNIOR, matrícula 10990, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com fulcro no artigo 181, inciso III, diante da infração aos incisos VI e XI, do artigo 173, e subsunção ao disposto no artigo 186, inciso V, todos da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; 238/2019, de 10/10/2019; 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, em razão do Processo Administrativo Disciplinar Nº 043/2018.

Art.2º Faça-se o necessário e competente registro nos assentos funcionais do servidor.
Art.3º Proceda-se as formalidades necessárias para a efetivação da medida legal aplicada, promovendo-se o registro adequado junto aos autos do processo respectivo.
Art.4º Sequencialmente e em tempo próprio, arquive-se o feito junto à Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, promovendo-se a adequada guarda e arquivamento.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 09 de fevereiro de 2022.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 066/2022

Publicação Nº 3613879

PORTARIANº 066/2022
Anula a Portaria Nº 853/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 71, XII, da LOM; e

CONSIDERANDO o teor da sentença dos Autos Nº 0300812-85.2018.8.24.0036/SC, da Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos, desta Comarca;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 050/2022/Semtip, de 10/02/2022, da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública;

RESOLVE :
Art.1º ANULAR os efeitos da Portaria Nº 853/2017, de 23/08/2017, que suspendeu a servidora pública municipal LETÍCIA DOS SANTOS SOUZA, matrícula 11163, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão do Processo Administrativo Disciplinar Nº 012/2017, instaurado pela Portaria Nº 619/2017, de 08/06/2017.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2022.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 067/2022

Publicação Nº 3613880

PORTARIANº 067/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 036/2022/Secel, de 08/02/2022, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR o servidor público municipal DINALBERTO DE LUCCA MOREIRA, matrícula 82173, para compor a COMISSÃO ESPECIAL da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer referente a análise da prestação de contas dos repasses a título de subvenções e contribuições de diversas entidades, constituída pela Portaria Nº 629/2021, de 21/05/2021, em substituição a Nirton Hanemann.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de fevereiro de 2022.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 068/2022

Publicação Nº 3615067

PORTARIANº 068/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 12.287/2018, de 29/08/2018;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 144/2021/Semad/DGP/GAS, de 02/12/2021, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º RECONDUZIR, no período de 11/12/2021 a 10/12/2022, os membros que integram a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), Gestão 2020-2021.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/12/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2022.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 13/2022/SEMASH

Publicação Nº 3614746

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 13/2022/SEMASH

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.184/2017, de 11 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado, realizado através do Edital N° 001/2021 da Secretaria de Assistência Social e Habitação.

RESOLVE:
Art.1º RETIFICAR a Portaria nº 05/2022/SEMASH que DISPENSA A PEDIDO, a partir de 29 de janeiro de 2022, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, JONES TRAJANO CECI EMANN, admitido em Caráter Temporário, para atuar como Psicólogo junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Onde lê-se, a partir de 29 de janeiro de 2022, substituir por, a partir de 31 de janeiro de 2022.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 31 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 09 de novembro de 2021.
André de Carvalho Ferreira
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

SAMAE - LICITAÇÃO Nº 022/2022

Publicação Nº 3614902

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E9F0DABF2B93F84D392CF4D889FB0E13D1D90416
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 022/2022
TIPO: MENOR PREÇO ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA METÁLICA ELEVADA PARA A INSTALAÇÃO DE PRENSA DESAGUADORA DE LODO, MODELO DL 200.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 15/02/2022, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 25/02/2022 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou ainda através do seguinte link: https://samaejs.1doc.com.br/atendimento
Ademir Izidoro
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave: E9F0DABF2B93F84D392CF4D889FB0E13D1D90416

SAMAE - LICITAÇÃO Nº 023/2022

Publicação Nº 3614907

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CE3366126A48459C842405673D8125D8E2C05246
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 023/2022
TIPO: MENOR PREÇO ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE SENSORES E CONTROLADOR DE OD E SST.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 15/02/2022, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 25/02/2022 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou ainda através do seguinte link: https://samaejs.1doc.com.br/atendimento
Ademir Izidoro
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave: CE3366126A48459C842405673D8125D8E2C05246

SAMAE - LICITAÇÃO Nº 024/2022

Publicação Nº 3614911

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A049713AD8115F9DE0B7E7AC15EDBA4DD260A302

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 024/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA DE TERRENOS, PLANTIO DE MUDAS INCLUINDO COVEAMENTO, ADUBAÇÃO E COLOCAÇÃO DE TUTORES E INSTALAÇÃO DE CERCA COM PORTÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA O PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA MATA CILIAR DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL – SC APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.613/2018.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 15/02/2022, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 28/02/2022 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou ainda através do seguinte link: https://samaejs.1doc.com.br/atendimento
Ademir Izidoro
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave: A049713AD8115F9DE0B7E7AC15EDBA4DD260A302

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 017/2022

Publicação Nº 3614399

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 017/2022
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2018

Processo: Pregão nº 093/2018; Contratante: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Transpézia Ltda. Objeto: Contratação de empresa em caráter continuado para prestação de serviços de acondicionamento, coleta, transporte e destinação de pilhas , baterias, lâmpadas e resíduos contaminados – classe I, gerados nas atividades desenvolvidas pelo Samae; Do Reajuste: Considerando o requerimento da contratada, o valor da presente contratação será reajustado em 10,06% (dez inteiros e seis centésimos percentuais), relativos à correção inflacionária apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) entre os meses de junho/2020 e junho/2021, com aplicação máxima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em acordo à Lei Complementar nº 173/2020. Em consequência do reajuste, o valor unitário do item 01 (Serviço de coleta e acondicionamento de resíduos classe I)do contrato passará de R$ 143,00 (cento e quarenta e três reais) para R$ 157,39 (cento e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos); por sua vez, o valor unitário do item 02 (Serviço para coleta e transporte de caçamba estacionária metálica utilizadas para acondicionamento de resíduos classe I) passará de R$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais) para R$ 326,88 (trezentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).; Aplicar-se-ão os valores reajustados retroativamente a 01/01/2022; Fundamento Legal: O presente aditivo é firmado com base na justificativa do Fiscal do contrato, constante do Memorando nº 1.113/2021 e tem fundamento legal no art. 40, inciso XI, c/c inciso III do art. 55, todos da Lei Federal 8.666/93, no artigo 2º da Lei 10.192/2001, no inciso VIII do Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, bem como no item 9.1 da Cláusula Nona do contrato original; Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária de 2022 do Samae, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.01.17.122.0300.4401	Manutenção das Atividades Administrativas	3.3.90 – Aplicações Diretas	4	Arrecadados pelo SAMAE

Data da assinatura: 25/01/2022; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Ângelo Spezia Neto.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/2022

Publicação Nº 3615136

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 018/2022

Processo: Convênio nº 018/2022; Convenente: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Conveniada: ASSOCIAÇÃO PROJETO A SEMENTE; Objeto: Arrecadação de contribuições financeiras nas faturas de água e esgoto, realizadas pelos contribuintes / usuários do serviço público, mediante a formalização de Termo de Adesão para Contribuição Financeira; Forma de Pagamento: Os valores arrecadados serão contabilizados pelo SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL - SAMAE e repassados à entidade beneficiada em conta bancária específica, até o 20º (vigésimo) dia do mês subseqüente ao seu faturamento; Data da assinatura: 31/01/2022; Prazo de Vigência: Até 05 anos após a assinatura; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Denise Schiochet e Souza.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 276/2021

Publicação Nº 3615326

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 276/2021
Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 276/2021, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 15.715/2022, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinado para ampliação de edificação em alvenaria, com área de 722,71m² (setecentos e vinte e dois vírgula setenta e um metros quadrados), para construção de Praça de Alimentação, anexa ao Pavilhão "B" do Parque Municipal de Eventos, localizado na Rua Walter Marquardt nº 910, no Bairro Barra do Rio Molha, em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativa" da TOMADA DE PREÇOS nº 276/2021, tipo Menor Preço Por item à empresa: 3S GCON CONSTRUTORA LTDA, com o valor Global de R$ 1.071.983,60 (hum milhão, setenta e hum mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.
Jaraguá do Sul (SC), 11 de fevereiro de 2022.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 276/2021
A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 15.715/2022, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 276/2021, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinado para ampliação de edificação em alvenaria, com área de 722,71m² (setecentos e vinte e dois vírgula setenta e um metros quadrados), para construção de Praça de Alimentação, anexa ao Pavilhão "B" do Parque Municipal de Eventos, localizado na Rua Walter Marquardt nº 910, no Bairro Barra do Rio Molha, em Jaraguá do Sul/SC, teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: 3S GCON CONSTRUTORA LTDA, com o valor Global de R$ 1.071.983,60 (HUM MILHÃO, SETENTA E HUM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Rafael Wanzuita Salustriano
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 15.715/2022

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Publicação Nº 3615331

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
De acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 – Art. 73 – Inciso I – letra "b" e suas alterações e o Contrato nº 265/2020, firmado em 03/06/2020 com a empresa ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI, referente contratação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de obra de ampliação e reforma, contemplando adequação de acessibilidade na UBS Claudemir José Wittkoski, com área total de 139,18 m², localizada na Rua Irmão Leandro, n.º 3265, bairro Tifa Martins, município de Jaraguá do Sul, procedeu-se a vistoria para recebimento definitivo da obra e constatou-se que, após a correção das pendências consignadas no termo de recebimento provisório, a execução do objeto contratual encontra-se em conformidade com o pactuado em contrato e com as planilhas de medição anexas ao processo, totalizando o valor de R$ 368.534,41 (Trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos).

Ante o exposto, DECLARAM ter recebido em caráter DEFINITIVO a referida obra e, por estarem cientes e de acordo, assinam o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO em 03 (três) vias de igual teor para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul (SC), 15 de dezembro de 2021.

Eduardo Severo Pinheiro Fiscal Designado Secretaria de Saúde	Cleyson Stein Gestor do Contrato Gerente Administrativo Secretaria de Saúde
Vanessa Schwirkowsky Diretora Administrativa e Financeira Secretaria de Saúde	Silvia Regina Bonatto Curty Diretora de Saúde Secretaria de Saúde
Alceu Gilmar Moretti Secretário de Saúde	

Ciente:
_____ Data:___/___/___
ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI
Contratada

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Publicação Nº 3613911

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 583/2022

Processo Administrativo:	**250/2021**
Data do Processo:	**14/10/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/12/2021**
Data da Solicitação:	**07/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**15475**
Data de Homologação:	**08/12/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA - EPP** **Telefone:** 4733711342 47988260936
CPF/CNPJ: 01.800.536/0001-54
Endereço: Rua Carlos Oechsler, Ilha da Figueira - 89258-820, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: recepcao@marlian.com.br
alisson@netuno.com.br
meire@netuno.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 5643-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa : 319 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.07.0126 - Recursos CIDE
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de TUBOS E GALERIAS DE CONCRETO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para uso da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: AQUISIÇÃO DE 17 TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO,DE SEÇÃO CIRCULAR,COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 1500MM E COMPRIMENTO DE 1000MM - CLASSE PA1 E FABRICADOS CONFORME A NBR 8890/2020 DA ABNT,PARA MANUTENÇÃO DE VIAS/PASSAGENS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
19	17,000	UN	97149 - TUBO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO,DE SEÇÃO CIRCULAR,COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 1500MM E COMPRIMENTO DE 1000MM - CLASSE PA1.	TSH	928,0000	15.776,00

	Total Geral:	15.776,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 584/2022

Processo Administrativo:	**249/2021**
Data do Processo:	**13/10/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/11/2021**
Data da Solicitação:	**07/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**15347**
Data de Homologação:	**30/11/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA.** **Telefone:** 4733234237
CPF/CNPJ: 07.564.353/0001-63
Endereço: DR PEDRO ZIMMERMANN, Itoupava Central, BLUMENAU - SC
E-mail: faturamento@recapagensblumenau.com.br
adm@recapagensblumenau.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 2374-4 **Conta:** 234-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a conclusão dos serviços
Prazo de Entrega:	Conforme item 11.2 do Edital
Local de Entrega:	Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa :	196 - 09.001.15.122.0300.2302.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Obras
Desdobramento :	3.3.90.39.19.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço à prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus ao longo de 12(doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos, caminhões e máquinas rodantes, conforme especificações no ANEXO I do Edital e segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	REFERENTE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE 07 PNEUS 14.00-24 RADIAL - BORRACHUDO - SULCO DA BORRACHA COM NO MINÍMO 26MM DE PROFUNDIDADE E RECAPAGEM DE 04 PNEUS 10.00R20 - BORRACHUDO - SULCO DA BORRACHA COM NO MÍNIMO 21MM DE PROFUNDIDADE PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS RODANTES E CAMINHÕES DE USO DESTA SECRETARIA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	4,000	SV	22212 - RECAPAGEM - PNEU 10.00 R20 - BORRACHUDO - SULCO DA BORRACHA COM NO MÍNIMO 21MM DE PROFUNDIDADE		635,0000	2.540,00
8	7,000	SV	9851 - RECAUCHUTAGEM - PNEU 1400X24 - RADIAL - BORRACHUDO - SULCO DA BORRACHA COM NO MÍNIMO 26MM DE PROFUNDIDADE		1.995,0000	13.965,00
					Total Geral:	16.505,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 628/2022

Processo Administrativo:	**215/2021**
Data do Processo:	**16/09/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**29/10/2021**
Data da Solicitação:	**08/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**14964**
Data de Homologação:	**29/10/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA** **Telefone:** 49988988662 49988037748
CPF/CNPJ: 42.386.154/0001-03
Endereço: AVENIDA INDEPENDÊNCIA , Centro, NOVA ERECHIM - SC
E-mail: volneiw1970@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1392-7 **Conta:** 35941-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias após o recebimento da AF
Local de Entrega: CONFORME CONTRATO
Despesa : 318 - 09.001.15.122.0451.2304.3.3.90.00.00 - Aquisição de combustíveis e
Desdobramento : 3.3.90.30.01.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS para manutenção da frota, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 215/2021, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: AQUISIÇÃO DE 400L DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL COM VISCOSIDADE SAE 15W40 E CLASSIFICAÇÃO API-CJ OU SUPERIOR, 200L DE ÓLEO HIDRÁULICO ISO-VG 68 CATEGORIA HLPDIN 51524 PARTE 2 E 170 KGS DE GRAXA LUBRIFICANTE BASE DE SABÃO LÍTIO NLG1-2,CONTENDO BISSULFETO DE MOLIBIDÊNIO PARA MÚLTIPLAS FUNÇÕES DEST.AO SETOR DE LUBRIFICAÇÃO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	200,000	L	7173 - ÓLEO HIDRÁULICO W68 CATEG.HLP DIN 51524	DEITON HIDRA AW	14,2500	2.850,00
5	400,000	L	26290 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CJ	DEITON ORION	18,0000	7.200,00
15	170,000	KG	23119 - GRAXA LUBRIFICANTE BASE DE SABÃO LITIO NLG1-2 CONTENDO BISSULFETO DE MOLIBIDÊNIO P/MÚLTIPLAS APLICAÇÕES	RENTAL MOLLY	20,8900	3.551,30
					Total Geral:	13.601,30

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
08 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 629/2022

Processo Administrativo:	**215/2021**
Data do Processo:	**16/09/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**29/10/2021**
Data da Solicitação:	**08/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**14963**
Data de Homologação:	**29/10/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ALNAK DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA** **Telefone:** 4735316200
CPF/CNPJ: 08.664.810/0001-54
Endereço: Rodovia BR 470 - KM 141, null - 89160-000, RIO DO SUL - SC
E-mail: financeiro@alnak.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0276-3 **Conta:** 542144-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias após o recebimento da AF
Local de Entrega:	CONFORME CONTRATO
Despesa :	318 - 09.001.15.122.0451.2304.3.3.90.00.00 - Aquisição de combustíveis e
Desdobramento :	3.3.90.30.01.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS para manutenção da frota, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 215/2021, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 200L DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXAS DE ENGRENAGENS AUTOMOTIVAS COM VISCOSIDADE SAE 90 E CLASSIFICAÇÃO API GL-5 E MILL-2105D DEST.AO SETOR DE LUBRIFICAÇÃO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	200,000	L	7171 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL-5	GTOIL	18,2500	3.650,00

	Total Geral:	3.650,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
08 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 630/2022

Processo Administrativo:	**215/2021**
Data do Processo:	**16/09/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**29/10/2021**
Data da Solicitação:	**08/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**14965**
Data de Homologação:	**29/10/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **AGRICOPEL COM.DERIVADOS PETRÓLEO LTDA (LUBRIF.)** **Telefone:** 33728934
CPF/CNPJ: 81.632.093/0007-64
Endereço: null, null, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: priscila.dorow@agricopel.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 2693-0 **Conta:** 27720-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias após o recebimento da AF
Local de Entrega:	CONFORME CONTRATO
Despesa :	318 - 09.001.15.122.0451.2304.3.3.90.00.00 - Aquisição de combustíveis e
Desdobramento :	3.3.90.30.03.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS para manutenção da frota, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 215/2021, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 200L DE DE QUEROSENE DEST.AO SETOR DE LUBRIFICAÇÃO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
19	200,000	L	8769 - QUEROSENE	AGRICOPEL	9,4000	1.880,00

	Total Geral:	1.880,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
08 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 632/2022

Processo Administrativo:	**243/2021**
Data do Processo:	**05/10/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/12/2021**
Data da Solicitação:	**08/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**15581**
Data de Homologação:	**14/12/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **G. J. WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CAÇAMBAS** **Telefone:** 4733707106 47999277883
CPF/CNPJ: 31.988.650/0001-10
Endereço: WALTER MARQUARDT, Barra do Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: amanda.c@barracontab.com.br winter.material@uol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 889-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1800100001 - FUNDO MUN. DE INCENTIVO AO DESENV. RURAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a prestação do serviço
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da A.F.
Local de Entrega: SECRETARIA DE AGRICULTURA
Despesa : 424 - 18.001.20.511.0500.2407.3.3.90.00.00 - Contratação de serviços de horas
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.2.06.0430 - Recursos arrecadados pelo Froagro
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador, combustível e dispositivo de rastreamento por GPS, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: AQUISIÇÃO DE HORAS TERCEIRIZADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA CONFORME REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.844/2019 E DECRETO Nº 13.030/2019.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
46	50,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS - (AGRICULTURA - 10)		267,9500	13.397,50

	Total Geral:	13.397,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
08 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 635/2022

Processo Administrativo:	**243/2021**
Data do Processo:	**05/10/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/12/2021**
Data da Solicitação:	**08/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**15583**
Data de Homologação:	**14/12/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **WANDE COMÉRCIO DE AREIAS E TERRAPLANAGEM LTDA** **Telefone:** 4733710196 4799277859
CPF/CNPJ: 17.875.364/0001-18
Endereço: RUA HORACIO RUBINI, BARRA DO RIO CERRO - 89261-001, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: wande.atendimento@gmail.com
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 874-5 **Conta:** 2100-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1800100001 - FUNDO MUN. DE INCENTIVO AO DESENV. RURAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a prestação do serviço
Prazo de Entrega:	Máximo 24 horas após o recebimento da A.F.
Local de Entrega:	SECRETARIA DE AGRICULTURA
Despesa :	424 - 18.001.20.511.0500.2407.3.3.90.00.00 - Contratação de serviços de horas
Desdobramento :	3.3.90.39.79.00
Recurso :	0.2.06.0430 - Recursos arrecadados pelo Froagro
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço para prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador, combustível e dispositivo de rastreamento por GPS, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	AQUISIÇÃO DE HORAS TERCEIRIZADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA CONFORME REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.844/2019 E DECRETO Nº 13.030/2019.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
47	50,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS - (AGRICULTURA - 11)		267,9900	13.399,50

	Total Geral:	13.399,50

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
08 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 639/2022

Processo Administrativo:	**243/2021**
Data do Processo:	**05/10/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/12/2021**
Data da Solicitação:	**08/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**15580**
Data de Homologação:	**14/12/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CEMAR TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI** **Telefone:** 4732735094 47996551280
CPF/CNPJ: 79.495.057/0001-69
Endereço: Rua Pedro João Meurer, Tifa Monos - 89265-160, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: contabil@nstcontabilidade.com.br
cemarterraplanagem@uol.com.br
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 0101-5 **Conta:** 1153917-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1200100001 - SECRETARIA DE DESENV. RURAL E ABAST. - BENS ADQUIRIDOS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a prestação do serviço
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da A.F.
Local de Entrega: SECRETARIA DE AGRICULTURA
Despesa : 393 - 12.001.20.511.0500.2407.3.3.90.00.00 - Contratação de serviços de horas
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador, combustível e dispositivo de rastreamento por GPS, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
Observação: AQUISIÇÃO DE HORAS TERCEIRIZADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA CONFORME REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.844/2019 E DECRETO Nº 13.030/2019.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
66	50,000	H	28584 - SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA (ESTEIRA LARGA) COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7 TONELADAS - (SEMDRA)		249,9000	12.495,00

	Total Geral:	12.495,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
08 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 645/2022

Processo Administrativo:	**18/2021**
Data do Processo:	**02/03/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/03/2021**
Data da Solicitação:	**08/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**11867**
Data de Homologação:	**31/03/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **LOCACOES E TRANSPORTES HANEMANN LTDA ME** **Telefone:** 4733760530
CPF/CNPJ: 20.986.583/0001-89
Endereço: Rua Bertha Weege, Barra do Rio Cerro - 89260-500, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: admin@hanemann.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 874-5 **Conta:** 9393-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0200300211 - DIRETORIA DE DEFESA CIVIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a conclusão dos serviços
Prazo de Entrega: Máximo de 24 horas após recebimento da A.F.
Local de Entrega: CONFORME CONTRATO
Despesa : 18 - 02.003.06.122.0300.2600.3.3.90.00.00 - Manutenção das ações da Defesa
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a contratação de serviços de caminhão ¾ de pequeno porte, equipado com guindaste hidráulico articulado (munck) e caminhão de grande porte, equipado com guindaste hidráulico articulado (truck), em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, para prestação de serviços ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	300,000	H	10434 - SERVIÇO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO MUNCK - CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 TONELADAS		190,0000	57.000,00
2	200,000	H	10434 - SERVIÇO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO TRUCK - CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 TONELADAS		220,0000	44.000,00
					Total Geral:	101.000,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
08 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 647/2022

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**08/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**12503**
Data de Homologação:	**22/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ANGELO RICARDO SIEWERDT - (RENOVE AUTOMAÇÃO** **Telefone:** 47999150410 4732022720
CPF/CNPJ: 33.525.840/0001-27
Endereço: Rua Roberto Ziemann, Amizade - 89255-300, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: renove@renoveautomacao.com.br
comercial@renoveautomacao.com.br
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 111- **Conta:** 13335-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa :	143 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 02 UN DISJUNTOR PARA EMEB PROFESSORA GERTRUDES S. MILBRATZ

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
109	2,000	UN	20238 - DISJUNTOR NEMA 100A – TRIFÁSICO	SOPRANO	81,4600	162,92

	Total Geral:	162,92

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
08 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 123/2022

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**04/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**12498**
Data de Homologação:	**22/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **VR COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA** **Telefone:** 4788656792 4735210271
CPF/CNPJ: 18.084.710/0001-02
Endereço: ESTRADA BLUMENAU, Taboão - 89160-350, RIO DO SUL - SC
E-mail: adm.vr@hotmail.com
adm@fernandesinstaladora.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 0367- **Conta:** 81060-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa : 16 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 50 M CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1MM² – PRETO / 200 M CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5MM² – AZUL / 200 M CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5MM² – PRETO / 200 M CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5MM² – VERDE / 100 M CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0 MM² – AZUL / 100 M CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0 MM² – PRETO - MATERIAL PARA USO NA DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CHICO DE PAULO E AMIZADE.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
17	50,000	M	101303 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,0mm² – PRETO	RCM	0,9300	46,50
36	200,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – AZUL	RCM	1,9400	388,00
38	200,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – PRETO	RCM	1,9400	388,00
39	200,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – VERDE	RCM	1,9400	388,00
41	100,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – AZUL	RCM	3,1900	319,00
43	100,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – PRETO	RCM	3,1900	319,00
					Total Geral:	1.848,50

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 124/2022

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**04/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**12498**
Data de Homologação:	**22/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **VR COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA** **Telefone:** 4788656792 4735210271
CPF/CNPJ: 18.084.710/0001-02
Endereço: ESTRADA BLUMENAU, Taboão - 89160-350, RIO DO SUL - SC
E-mail: adm.vr@hotmail.com
adm@fernandesinstaladora.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 0367- **Conta:** 81060-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa : 44 - 15.004.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 50 M CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1MM² – PRETO / 100 M CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5MM² – AZUL / 100 M CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5MM² – PRETO / 100 M CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5MM² – VERDE / 000 M CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0 MM² – AZUL / 100 M CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0 MM² – PRETO - MATERIAL PARA USO NA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, NO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
17	50,000	M	101303 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,0mm² – PRETO	RCM	0,9300	46,50
36	100,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – AZUL	RCM	1,9400	194,00
38	100,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – PRETO	RCM	1,9400	194,00
39	100,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – VERDE	RCM	1,9400	194,00
41	100,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – AZUL	RCM	3,1900	319,00
43	100,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – PRETO	RCM	3,1900	319,00
					Total Geral:	1.266,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 125/2022

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**04/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**12501**
Data de Homologação:	**22/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -** **Telefone:** 6239247226
CPF/CNPJ: 00.226.324/0001-42
Endereço: Rua R 5, Setor Oeste - 74395-165, GOIÂNIA - GO
E-mail: eletricaluzz@hotmail.com
eletricaluzz02@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3483-5 **Conta:** 27584-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa :	16 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE: 50 UN CALHA COMERCIAL SOBREPOR 02 X 40W - 10 UNIDADES DE BASE RELÉ FOTOELÉTRICA / 1000 UNIDADES DE BUCHA DE FIXAÇÃO 6MM / 10 UNIDADES DE RELÉ FOTOELÉTRICO 1000W - MATERIAL PARA USO NA MANUTENÇÃO UNIDADES DE SAÚDE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	10,000	UN	11259 - BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO	TECNOLISA	4,7600	47,60
14	1.000,000	UN	30553 - BUCHA DE FIXAÇÃO 06MM Em nylon virgem. Com anel, dentes e aletas laterais. 06mm	IV PLAST	0,0500	50,00
58	50,000	UN	34444 - CALHA COMERCIAL 02 X 40W	LUMEPETRO	15,2600	763,00
267	10,000	UN	27472 - RELÊ FOTOELÉTRICO 1000V	EXATROM	12,0200	120,20
					Total Geral:	980,80

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 126/2022

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**04/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**12503**
Data de Homologação:	**22/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ANGELO RICARDO SIEWERDT - (RENOVE AUTOMAÇÃO** **Telefone:** 47999150410 4732022720
CPF/CNPJ: 33.525.840/0001-27
Endereço: Rua Roberto Ziemann, Amizade - 89255-300, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: renove@renoveautomacao.com.br
comercial@renoveautomacao.com.br
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 111- **Conta:** 13335-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa :	16 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE: 100 UN CANALETA 10 x 20 x 2000MM / 30 UN PLUGUE MACHO 2P+T 10A 250V - MATERIAL PARA USO NA DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CHICO DE PAULO E AMIZADE.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
59	100,000	UN	101313 - CANALETA 10 x 20 x 2000mm	LUMANTI	6,1200	612,00
247	30,000	UN	32641 - PLUGUE MACHO 2P+T 10A 250V	MARGIRIUS	3,3100	99,30

	Total Geral:	711,30

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 127/2022

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**04/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**12499**
Data de Homologação:	**22/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **MULTILUZ COMERCIAL EIRELI** **Telefone:** 4830170002
CPF/CNPJ: 31.128.170/0001-80
Endereço: Rua Santa Marta, Bela Vista - 88132-712, PALHOÇA - SC
E-mail: licita2406@gmail.com
multiluzcomercial@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 2567-4 **Conta:** 23000-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa :	16 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE: 300 UN LÂMPADA TUBULAR DE LED 18W - UNIDADES DE SAÚDE - MATERIAL PARA USO NA DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, COM AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
219	300,000	UN	34442 - LÂMPADA LED TUBULAR - 18W Lâmpada LED, 1.200mm, tubular, corpo leitoso, T8, base G13, 18W. Bivolt (110-240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.600lm. Ligação de um lado da lâmpada. Temperatura de cor 6.500K. Ângulo de abertura mínimo 200°. Vida útil mediana 25.000 horas.	GOODLUX	8,4500	2.535,00

	Total Geral:	2.535,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 128/2022

Processo Administrativo:	**11/2021**
Data do Processo:	**17/02/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/04/2021**
Data da Solicitação:	**04/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**12499**
Data de Homologação:	**22/04/2021**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **MULTILUZ COMERCIAL EIRELI** **Telefone:** 4830170002
CPF/CNPJ: 31.128.170/0001-80
Endereço: Rua Santa Marta, Bela Vista - 88132-712, PALHOÇA - SC
E-mail: licita2406@gmail.com
multiluzcomercial@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 2567-4 **Conta:** 23000-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa :	44 - 15.004.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE: 100 UN LÂMPADA TUBULAR DE LED 18W - UNIDADES DE SAÚDE - MATERIAL PARA USO NA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
219	100,000	UN	34442 - LÂMPADA LED TUBULAR - 18W Lâmpada LED, 1.200mm, tubular, corpo leitoso, T8, base G13, 18W. Bivolt (110-240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.600lm. Ligação de um lado da lâmpada. Temperatura de cor 6.500K. Ângulo de abertura mínimo 200°. Vida útil mediana 25.000 horas.	GOODLUX	8,4500	845,00

	Total Geral:	845,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
04 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 162/2022

Processo Administrativo:	**168/2021**
Data do Processo:	**17/08/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/09/2021**
Data da Solicitação:	**09/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**14696**
Data de Homologação:	**27/09/2021**
Modalidade:	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA** **Telefone:** 47988071729
CPF/CNPJ: 42.333.053/0001-74
Endereço: Rua Francisco Russi, Canta Galo - 89163-071, RIO DO SUL - SC
E-mail: dazkautomotiva@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 8126-4 **Conta:** 280-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 15 dias consecutivos após recbto da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa :	44 - 15.004.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento :	3.3.90.30.39.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de PNEUS E CÂMARA DE AR, NOVOS, ao longo de 06(seis) meses, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 04 PNEUS 175/70-R14 88T, RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO, GARANTIA 05 ANOS, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FORD COURIER, PLACAS MKL-2131, FROTA N°336, ZOONOSES/DENGUE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	4,000	UN	27396 - PNEU 175/70 R-14 88T, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO	BARUM	344,9900	1.379,96

	Total Geral:	1.379,96

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 180/2022

Processo Administrativo:	**230/2021**
Data do Processo:	**28/09/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**16/11/2021**
Data da Solicitação:	**11/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**15315**
Data de Homologação	**16/11/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI LTDA - DEDETIZADORA** **Telefone:** 4830343884
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, Areias, 88113230, São José - SC
E-mail: qualidade_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a execução total de cada serviço
Prazo de Entrega: Conforme iem 11.2, 11.2.1 e 11.3 do Edital
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 25 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da assistência
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00.00.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente ata o registro de preço a realização de serviços de Limpeza de caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, lavação de canaletas, valetas, paver em diversas ruas, calçadas e praças, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I – Descrição dos serviços, quantidades estimadas e valores máximos, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS UNIDADES E PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA, EM M²: CENTRAL IMUNIZ./CAE (1040M²), FARMÁCIA BÁSICA (899M²), ERICH KAUFFMANN (600M²), ACAD. JORGE INCHAUSTE (450M), REINOLDO WUERGES (750M²), CAIC (950M²), JOSÉ ABÍLIO (750M²), AMÁBILE PEDROTI (750M²), ADILSON BASSANI (698M²), ROSIVALDO DE FARIAS (750M²), MARIA RIBEIRO (750M²), JAQUELINE FRANCENER (670M²), ÁLVARO BATALHA (990M²), ACAD. HERBERTO MELDAU (428M²), GERMANO SACHT (1118M²), ANA PEDRI (656M²),
Observação: AGOSTINHO BIANCHI (796M²), PE. ANTÔNIO EICHEIMEYER (498M²), MATHILDE BLUNK (789M²), ALEXANDER OTSA (779M²), GILSON ENGELMANN (776M²), LUÍZ GONÇALVES (750M²), GERMANO HORNBURG (589M²), SAD (738M²), RICARDO ROEDER (735M²), CIRILO REINKE (750M²), OSCAR OLDENBURG (750M²), ÉRICO JACOBSON (750M²), SANTO ESTEVÃO (750M²) E WOLFGANG WEEGE (1568M²). TOTAL DE TOTAL: 23.267M² E 199 ISCAS A SEREM DISTRIBUÍDAS CONFORME A NECESSIDADE DE CADA LOCAL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	23.267,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,7400	17.217,58
4	199,000	UN	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		26,0000	5.174,00

_____
Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL/SC
11/02/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 180/2022

Processo Administrativo:	**230/2021**
Data do Processo:	**28/09/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**16/11/2021**
Data da Solicitação:	**11/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**15315**
Data de Homologação	**16/11/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

	Total Geral:	22.391,58

_____
Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL/SC
11/02/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 181/2022

Processo Administrativo:	**230/2021**
Data do Processo:	**28/09/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**16/11/2021**
Data da Solicitação:	**11/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**15315**
Data de Homologação	**16/11/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI LTDA - DEDETIZADORA** **Telefone:** 4830343884
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, Areias, 88113230, São José - SC
E-mail: qualidade_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500100386 - CENTRO ADMINISTRATIVO SAUDE - CAM
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a execução total de cada serviço
Prazo de Entrega:	Conforme iem 11.2, 11.2.1 e 11.3 do Edital
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	5 - 15.001.10.122.0300.2652.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades administrativas
Desdobramento :	3.3.90.39.78.00.00.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço a realização de serviços de Limpeza de caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, lavação de canaletas, valetas, paver em diversas ruas, calçadas e praças, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I – Descrição dos serviços, quantidades estimadas e valores máximos, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA O GALPÃO DA MANUTENÇÃO (1509M²) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (1989M²) - TOTAL 3.498M² - PARA DESRATIZAÇÃO SERÃO UTILIZADAS 20 UNIDADES DE ISCAS A SEREM DISTRIBUÍDAS CONFORME A NECESSIDADE DE CADA LOCAL - SECRETARIA DA SAÚDE (1452,19M²), GALPÃO DA MANUTENÇÃO (1110M²) + SECRETARIA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	3.498,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,7400	2.588,52
4	20,000	UN	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		26,0000	520,00

	Total Geral:	3.108,52

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
11 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 182/2022

Processo Administrativo:	**230/2021**
Data do Processo:	**28/09/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**16/11/2021**
Data da Solicitação:	**11/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**15315**
Data de Homologação	**16/11/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI LTDA - DEDETIZADORA** **Telefone:** 4830343884
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, Areias, 88113230, São José - SC
E-mail: qualidade_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a execução total de cada serviço
Prazo de Entrega:	Conforme iem 11.2, 11.2.1 e 11.3 do Edital
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	53 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de vigilância
Desdobramento :	3.3.90.39.78.00.00.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço a realização de serviços de Limpeza de caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, lavação de canaletas, valetas, paver em diversas ruas, calçadas e praças, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I – Descrição dos serviços, quantidades estimadas e valores máximos, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE E PAMA I (1576M²) - PARA DESRATIZAÇÃO SERÃO UTILIZADAS 10 UNIDADES DE ISCAS A SEREM DISTRIBUÍDAS CONFORME A NECESSIDADE DE CADA LOCAL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	1.576,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,7400	1.166,24
4	10,000	UN	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		26,0000	260,00

	Total Geral:	1.426,24

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
11 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 183/2022

Processo Administrativo:	**230/2021**
Data do Processo:	**28/09/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**16/11/2021**
Data da Solicitação:	**11/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**15315**
Data de Homologação	**16/11/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI LTDA - DEDETIZADORA** **Telefone:** 4830343884
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, Areias, 88113230, São José - SC
E-mail: qualidade_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500300312 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a execução total de cada serviço
Prazo de Entrega:	Conforme iem 11.2, 11.2.1 e 11.3 do Edital
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	43 - 15.003.10.302.0753.2705.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de média e
Desdobramento :	3.3.90.39.78.00.00.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço a realização de serviços de Limpeza de caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, lavação de canaletas, valetas, paver em diversas ruas, calçadas e praças, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I – Descrição dos serviços, quantidades estimadas e valores máximos, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA A POLICLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR. JOÃO BIRON (2259M²) - PARA DESRATIZAÇÃO SERÃO UTILIZADAS 33 UNIDADES DE ISCAS A SEREM DISTRIBUÍDAS CONFORME A NECESSIDADE DE CADA LOCAL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	2.259,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,7400	1.671,66
4	33,000	UN	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		26,0000	858,00

	Total Geral:	2.529,66

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
11 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 184/2022

Processo Administrativo:	**230/2021**
Data do Processo:	**28/09/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**16/11/2021**
Data da Solicitação:	**11/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**15315**
Data de Homologação	**16/11/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI LTDA - DEDETIZADORA** **Telefone:** 4830343884
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, Areias, 88113230, São José - SC
E-mail: qualidade_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500300319 - CAPS AD - DEPEND. QUÍMICAS - DAM - ALTA
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a execução total de cada serviço
Prazo de Entrega:	Conforme iem 11.2, 11.2.1 e 11.3 do Edital
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	40 - 15.003.10.302.0753.2700.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do CAPS AD
Desdobramento :	3.3.90.39.78.00.00.00
Recurso :	0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço a realização de serviços de Limpeza de caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, lavação de canaletas, valetas, paver em diversas ruas, calçadas e praças, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I – Descrição dos serviços, quantidades estimadas e valores máximos, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD (100M²) - PARA DESRATIZAÇÃO SERÃO UTILIZADAS 09 UNIDADES DE ISCAS A SEREM DISTRIBUÍDAS CONFORME A NECESSIDADE DE CADA LOCAL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	100,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,7400	74,00
4	9,000	UN	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		26,0000	234,00
					Total Geral:	308,00

_____
Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL/SC
11/02/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 185/2022

Processo Administrativo:	**230/2021**
Data do Processo:	**28/09/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**16/11/2021**
Data da Solicitação:	**11/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**15315**
Data de Homologação	**16/11/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI LTDA - DEDETIZADORA** **Telefone:** 4830343884
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, Areias, 88113230, São José - SC
E-mail: qualidade_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500300317 - CAPS INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a execução total de cada serviço
Prazo de Entrega:	Conforme iem 11.2, 11.2.1 e 11.3 do Edital
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	41 - 15.003.10.302.0753.2701.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do CAPS
Desdobramento :	3.3.90.39.78.00.00.00
Recurso :	0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço a realização de serviços de Limpeza de caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, lavação de canaletas, valetas, paver em diversas ruas, calçadas e praças, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I – Descrição dos serviços, quantidades estimadas e valores máximos, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS INFANTOJUVENIL (950M²) - PARA DESRATIZAÇÃO SERÃO UTILIZADAS 14 UNIDADES DE ISCAS A SEREM DISTRIBUÍDAS CONFORME A NECESSIDADE DE CADA LOCAL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	950,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,7400	703,00
4	14,000	UN	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		26,0000	364,00
					Total Geral:	1.067,00

_____
Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL/SC
11/02/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 186/2022

Processo Administrativo:	**230/2021**
Data do Processo:	**28/09/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**16/11/2021**
Data da Solicitação:	**11/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**15315**
Data de Homologação	**16/11/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DEDETIZADORA NAVARINI LTDA - DEDETIZADORA** **Telefone:** 4830343884
CPF/CNPJ: 11.377.392/0001-29
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, Areias, 88113230, São José - SC
E-mail: qualidade_mosquitek@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 5455-0 **Conta:** 14272-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500300318 - CAPS II
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a execução total de cada serviço
Prazo de Entrega:	Conforme iem 11.2, 11.2.1 e 11.3 do Edital
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	42 - 15.003.10.302.0753.2702.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do CAPS II
Desdobramento :	3.3.90.39.78.00.00.00
Recurso :	0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço a realização de serviços de Limpeza de caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, lavação de canaletas, valetas, paver em diversas ruas, calçadas e praças, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I – Descrição dos serviços, quantidades estimadas e valores máximos, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II (1100M²) - PARA DESRATIZAÇÃO SERÃO UTILIZADAS 15 UNIDADES DE ISCAS, A SEREM UTILIZADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA LOCAL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	1.100,000	M2	101213 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO.		0,7400	814,00
4	15,000	UN	101214 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO.		26,0000	390,00

	Total Geral:	1.204,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
11 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 187/2022

Processo Administrativo:	**53/2016**
Data do Processo:	**21/11/2016**
Contrato:	**316/2016**
Data da Contratação:	**21/11/2016**
Data da Solicitação:	**11/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**42**
Data de Homologação	**21/11/2016**
Modalidade	**Dispensa de licitação**

Página: 1/1

Fornecedor: **TAMARIS ADMINISTRADORA LTDA** **Telefone:** 4732764720
CPF/CNPJ: 10.629.546/0001-60
Endereço: , , , Jaraguá do Sul - SC
E-mail: cacilda@weg.net
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 2727-8 **Conta:** 46200-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500300319 - CAPS AD - DEPEND. QUÍMICAS - DAM - ALTA
Condição de Pagamento:	Conforme edital
Prazo de Entrega:	12 MESES
Local de Entrega:	CAPS AD CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
Despesa :	34 - 15.003.10.122.0302.2688.3.3.90.00.00 - Pagamento de despesas fixas - Saúde
Desdobramento :	3.3.90.39.10.00.00.00
Recurso :	0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto:	Locação de um imóvel (casa de alvenaria), localizada na Rua João Picolli, 488 Bairro: Centro, no Município de Jaraguá do Sul-SC, com área construída de 269,18 m2 (duzentos e sessenta e nove vírgula dezoito metros quadrados) e terreno com 1.000m2 (hum mil metros quadrados), Matrícula nº 29474 no Registro de imóveis de Jaraguá do Sul, destinado ao funcionamento do CAPS AD ¿ Centro de Atenção Psicosocial Álcool e Drogas.
Observação:	SÉTIMO TERMO ADITIVO 681/2021 AO CONTRATO 316/2016 - DISPENSA 53/2016 REAJUSTADO ATRAVÉS DO IPCA APURADO NO PERÍODO DE JANEIRO/2021 À DEZEMBRO/2021 - 10,06%

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	12,000	MES	1651 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL		3.156,0000	37.872,00

	Total Geral:	37.872,00

_____
Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL/SC
11/02/2022

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 20/2022

Publicação Nº 3615301

PORTARIA Nº 20/2022
Nomeia Gerente de Comunicação Social

JAIR PEDRI, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no inciso XV do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei nº 8.231/2020 de 03 de fevereiro de 2020, a partir de 15 de fevereiro de 2022, o SR. JULIANO DE ARAUJO COUTO, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 14 de fevereiro de 2022.

JAIR PEDRI
Presidente

PORTARIA Nº 21/2022

Publicação Nº 3615500

PORTARIA Nº 21/2022
Concede Afastamento de Servidor para Cumprir
Medida de Afastamento Domiciliar.

JAIR PEDRI, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições e, em conformidade com o disposto no inciso XV do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal, e em atendimento ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais inciso VII, do artigo 148, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014;
CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
CONSIDERANDO as regras de isolamento social instituídas pelo Decreto Estadual Nº 515, de 17/03/2020, e pelo Decreto Estadual Nº 525, de 23/03/2020, e alterações posteriores;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 13.723/2020, de 18/03/2020, declarou Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e estabelece medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e também os Decretos Municipais nos 13.709/2020, de 16 de março de 2020, e 13.731/2020, de 25 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Ato da Mesa Diretora nº 03 desta Casa Legislativa, de 26 de outubro de 2021, que Estabelece orientações para retorno ao trabalho no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde ao servidor público municipal a seguir relacionado:

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Erica Paulino Lougon	2268	Chefe de Gabinete	Gabinete Parlamentar	11/02/2022 a 18/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 14 de fevereiro de 2022.

JAIR PEDRI
Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 3615359

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8E9697D78C53AF32F049DA4194640254C8572609
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação conforme segue abaixo:

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018 Art. 1º e alterações posteriores.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: NR DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA, CNPJ: 42.624.364/0001-92

OBJETO: Aquisição de equipamentos de interconexão de rede, Pontos de acessos Wifi, Gateway e controladora de rede wifi para a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul

VALOR TOTAL: R$ 16.665,00 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ação: 2.003 Aquisição de Bens Permanentes
Despesa: 9
Dotação: 4.4.90 Aplicações Diretas.

Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2022.
Jair Luis Pedri
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO Nº 6.435 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3616347

DECRETO Nº 6.435 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, GESTÃO 2022/2024, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas pela Lei nº 4.281/2012, alterada pela Lei n° 5.125/2017,

DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de que trata a Lei Municipal nº 4.281 de 23 de novembro de 2012, alterada pela Lei n° 5.125 de 20 outubro de 2017, fica assim constituído para a gestão 2022/2024:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
TITULAR – Luciane Barbosa dos Santos Viacelli
SUPLENTE – Rúbia Karen Provensi

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR – Michele Diesel
SUPLENTE – Leda Fátima Paza

Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura:
TITULAR – Hellen Christian Wiest Dabrowski
SUPLENTE – Matheus Felipe Surdi

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR – Taize Keiti Lopes
SUPLENTE – Ana Paula Mantovani

Representante da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira:
TITULAR – Silvana Rosa Lima
SUPLENTE – Indianara Valduga Alves Bettiol

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes de Organizações e Entidades de Assistência Social
TITULAR representante APAE – Daiane Quaiatto
SUPLENTE – representante da APAE – Tainan Devens

TITULAR – representante do CIEE – Moacir Flávio Peri
SUPLENTE – representante do CIEE – Adaiane Perboni Neto

Representante de Organizações e Entidades de Trabalhadores do Setor
TITULAR representante da OAB – Gisele da Silva Valmorbida Cecconello
SUPLENTE representante da OAB – Tânia de Oliveira

TITULAR representante do NUCRESS – Juliana Kusnier
SUPLENTE representante do NUCRESS – Gislaine Coutinho Soares Possobon

Representante de Organizações e Representantes de Usuários
TITULAR representante de usuários – José Ricardo Wasserberg
SUPLENTE representante de usuários – Ivo Onorino Gavasso

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 10 de fevereiro de 2022.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO Nº 6.436 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3616348

DECRETO Nº 6.436 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022
NOMEIA O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, GESTÃO 2022/2024, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas pela Lei nº 3.835/2008, e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º O Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social - CGFHIS, de que trata a Lei Municipal nº 3.835 de 15 de dezembro de 2008, e suas alterações, fica assim constituído para a gestão 2022/2024:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
TITULAR – Luci Terezinha Heberle
SUPLENTE – Nathália Costenaro Mascarello Duran

Representante da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Inovação:
TITULAR – Tatiane Marateu Borges
SUPLENTE – Kênya Xavier Ferreira

Representante da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira:
TITULAR – Silvana Rosa Lima
SUPLENTE – Susana Rodrigues Barbosa

Representante da Secretaria Municipal de Municipal de Infraestrutura e Agricultura:
TITULAR – Maria Olívia Belotto
SUPLENTE – Márcia Mariana Colusso

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes das Associações de Moradores
TITULAR representante AMBJCA – Janete Zanatta
SUPLENTE – representante da AMBJCA – Daiana Duarte Backes

Representante de Organizações Não Governamentais Ligadas à Construção Civil
TITULAR representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU – Gean Carlos Rodrigues
SUPLENTE representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU – Marco Aurélio Bissani

Representante dos Clubes de Serviços
TITULAR representante do Lions Clube Joaçaba Cruzeiro – Daiane Aparecida Ribeiro Nishioka
SUPLENTE representante do Lions Clube Joaçaba Cruzeiro – Isabela Aparecida Gonçalves

Representante da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC
TITULAR – Scheila Lockstein
SUPLENTE – Fabiano Alexandre Nienov

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 10 de fevereiro de 2022.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

CONTRATO 08/2022/PMJ

Publicação Nº 3615454

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1FC916CC60D7AD735B9024A1495D9A94BE59F674

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO Nº 08/2022/PMJ

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC, e a empresa DRDM ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM REURB LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC**, com sede à Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, e a empresa DRDM ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM REURB LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.699.594/0001-95, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 60 – 1º Andar, Sala 03 – Centro, no município de Capinzal - SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por SONARA FRANCISCA RAMOS, portadora do documento de identidade nº 154979 SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 950.601.469-87, residente e domiciliada na Rua Veranice Golin, nº 136, Loteamento Fernanda - Centro, na cidade de Capinzal, SC, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações com o Processo de Licitação nº 06/2022/PMJ, instaurado através da Dispensa de Licitação nº 05/2022/PMJ, homologado em 14 de fevereiro de 2022, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica ao Setor de Habitação Social e Regularidade Fundiária e à Comissão de REURB para os procedimentos de Regularização Fundiária no Município, conforme prevê a Lei Municipal nº 5.310/2019 e Decreto Municipal nº 5.829/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Para a execução do objeto da presente contratação, a CONTRATADA deverá prestar no mínimo 4h (quatro horas) presenciais e outras 4h (quatro horas) de forma remota semanais de expediente junto ao Setor de Habitação Social e Regularidade Fundiária da Prefeitura Municipal.

2.2. Para a efetiva prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá:

I. Receber, analisar e emitir manifestação circunstanciada quanto aos Requerimentos relativos aos processos de regularização fundiária;
II. Avaliar a documentação pertinente aos requerimentos dos processos de regularização fundiária;
III. Realizar diligências;
IV. Solicitar, ao Requerente por intermédio da Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município, complementação na documentação ou nas informações prestadas;
V. Orientar a Comissão de Regularização Fundiária quanto à classificação de cada processo nas modalidades da REURB;
VI. Sugerir emissão de Notificação ao Requerente;
VII. Emitir Pareceres sempre que solicitado pela Comissão, seja pelo deferimento, indeferimento, diligências ou outras providências;
VIII. Elaborar em conjunto com a Comissão de Regularização Fundiária, Relatório Final de cada processo da REURB contendo documentação pertinente, minuta da Certidão de Regularização Fundiária e outros documentos que se fizerem necessários;
IX. Acompanhar o andamento dos processos de abertura de matrícula imobiliária junto ao Cartório de

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Registro de Imóveis da Comarca, orientando a Comissão supracitada até a resolução de eventuais notas de exigência expedidas pelo cartório.

X. Emitir Termo de Encerramento e demais providências que sejam necessárias até a efetiva entrega da escritura individualizada para cada morador.

2.3. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora contratados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos de controle e demais aplicáveis à espécie.

2.3.1. O Município reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização da prestação dos serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a CONTRATADA da responsabilidade por qualquer irregularidade.

2.3.2. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

2.4. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.4.1. Serão de total responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.

2.5. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da lei**.**

3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora INGRID VANESSA STOCK, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.2.1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, o CONTRATANTE, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

3.2.2. A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

3.2.3. A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação dos serviços sempre que a CONTRATADA deixar de cumprir o contido com as exigências do Termo de Dispensa e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O valor total ora contratado é de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

4.2. Os pagamentos serão realizados pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Joaçaba, até o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento do objeto**,** mediante apresentação de nota fiscal.

4.3. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

73 da Lei 8.666/93.

4.4. Os valores contratados não serão reajustados.

4.5. Os valores somente serão revisados quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e protocolado pela CONTRATADA.
4.5.1. O valor acordado poderá ser reajustado, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado, na hipótese de renovação do contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.175 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
3.3.90 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – DO DOCUMENTO FISCAL

6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida para a PREFEITURA DE JOAÇABA, CNPJ 82.939.380/0001-99, Avenida XV de Novembro, 378 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados na proposta, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

6.1.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. Responsabilidades da CONTRATADA:
7.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado na cláusula segunda – da forma de execução - do presente contrato.
7.1.2. Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste contrato durante a execução dos serviços.
7.1.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.1.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
7.1.5. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer.
7.1.6. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
7.1.7. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços.
7.1.8. Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços.
7.1.9. Obedecer a todas as normas técnicas vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo CONTRATANTE sobre o objeto do presente contrato.
7.1.10. Permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
7.1.11. Exigir do CONTRATANTE a emissão da Ordem de Serviço Inicial.

7.2. Responsabilidades do CONTRATANTE:
7.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e fiscalização do presente contrato.

7.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estipulado neste instrumento.
7.2.3. Providenciar a publicação do extrato do presente contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
7.2.4. Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais:
a. Advertência.
b. Multa, no caso de descumprimento das cláusulas do presente contrato.
c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. Os serviços em atraso sujeitarão a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.
8.3.1. A penalidade aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93.
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público.
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

10.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

10.4. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital PP nº 69/2019/PMJ com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 14 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO

DRDM ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM REURB LTDA
SONARA FRANCISCA RAMOS

Testemunhas:

1 _____

2 _____

5

HOMOLOGAÇÃO PL 06/2022/PMJ - DL 05/2022/PMJ

Publicação Nº 3614690

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB1E98B8AF3ADF24A3F8C6FE4B25C97E35B170AA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 5/2022

Processo Adm.: 6/2022
Data do Processo: 28/01/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 6/2022
b) Nr. Licitação: 5/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 14/02/2022
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica ao Setor de Habitação Social e Regularidade Fundiária e à Comissão de REURB para os procedimentos de Regularização Fundiária no Município, conforme prevê a Lei Municipal nº 5.310/2019 e Decreto Municipal nº 5.829/2019.*

Participante: DRDM ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM REURB LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica ao Setor de Habitação Social e Regularidade Fundiária e à Comissão de REURB para os procedimentos de Regularização Fundiária no Município, conforme prevê a Lei Municipal nº 5.310/2019 e Decreto Municipal nº 5.829/2019.	12,000	SERVIÇ	1.458,333	17.500,00

Total do Participante: 17.500,00

Total Geral: 17.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	11.001.16.482.0013.2175.3.3.90.00.00	R$ 17.500,00

Joaçaba, 14 de Fevereiro de 2022

SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO

Assinatura do Responsável

Câmara Municipal

PORTARIA 009/2022 - ARQUIVOS MULTIMÍDA SESSÕES

Publicação Nº 3615936

PORTARIA N. 009/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
"ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A APRESENTAÇÃO DE MATERIAIS MULTIMÍDIA NO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA - SC."

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos XVI e XXXIV do Regimento Interno, rESOLVE:
Art. 1º - Esta portaria tem como objetivo a organização e a padronização no uso e na apresentação de materiais multimídia no Plenário da Câmara de Vereadores de Joaçaba, nas sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões de comissões e demais atos do Legislativo.

Art. 2º - Ficará disponível no servidor de dados, dentro da pasta "Vereadores Comum", uma pasta denominada "Mídias para sessões" (\\ servidor\Vereadores Comum\Mídia para sessões), com uma subpasta para cada vereador e uma subpasta para apresentação em Tribuna Popular. Todos os arquivos a serem apresentados devem estar na pasta do respectivo vereador até às 16 horas que antecedem a sessão e/ ou reunião.

Parágrafo Único - Os arquivos a serem apresentados deverão seguir as seguintes regras:

a) não devem conter música, devido a política de direitos autorais das plataformas pelas quais as sessões e reuniões são transmitidas;
b) não devem exibir dados pessoais;
c) mídias que contenham imagens de pessoas poderão ser exibidas mediante autorização por escrito da pessoa em questão;
d) qualquer tipo de edição de mídia deverá ser realizada pelo gabinete do vereador que irá apresentar. O Setor de Informática não realizará nenhum tipo de edição;
e) serão exibidas apenas as mídias contidas na pasta "Mídia para sessões";
f) não serão aceitas mídias por WhatsApp ou qualquer outra plataforma externa ao servidor de dados da Câmara de Vereadores;
g) todas as regras se aplicam às apresentações de Tribuna Popular;
h) o conteúdo das pastas será automaticamente excluído ao final de cada semana.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, 14 de fevereiro de 2022.
DISNÉIA TEREZA DE MARCO TONIAL
Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

CONTRATO 0020/2022 - SIMAE

Publicação Nº 3613882

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0020/2022
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO JHL 0123/2021
TOMADA DE PREÇOS 0008/2021
PROCESSO 0062/2021
PROTOCOLO Nº 0714/2021
Data: 14/02/2022
Objeto: Com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II, III e IV, da Lei nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o prazo de execução do Contrato em 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 17 de fevereiro de 2022 encerrando em 02 de abril de 2022, conforme justificativa apresentada pelo fiscal do contrato e anexada ao processo.
Contratado: Preventi Engenharia contra Incêndio Ltda.
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 1.115
Prazo de vigência: 17/02/2022 a 02/04/2022
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 05/2022 REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM 4 SALAS DE AULA MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL

Publicação Nº 3613950

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 05/2022
TOMADA DE PREÇOS OBRAS SERVIÇOS Nº 02/2022
O Prefeito de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços, no dia 03/03/2022, às 09:30 horas, tendo como local, a Prefeitura de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM 4 SALAS DE AULA MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL.Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 08:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 14 de fevereiro 2022.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito

Câmara Municipal

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

Publicação Nº 3614627

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara de Vereadores de José Boiteux, Vereador Jonas da Cunha
O Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Vereador Ivan Adriano Vendrami
Convidam para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que discutirá a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais - 3º Quadrimestre de 2021, na Forma que Dispõe o Art. 9º, §4º, da Lei Complementar n.º 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a realizar-se no dia 21 de fevereiro de 2022, às 13:30 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, sito Rua 09 de Dezembro, n.º 804, José Boiteux–SC.

O evento seguirá todos os protocolos sanitários exigidos pelo Decreto Estadual nº 1371, referente ao enfrentamento da pandemia do COVID19.

Jonas da Cunha - Presidente da Câmara
Ivan Adriano Vendrami - Presidente da Comissão de Finanças

Lacerdópolis

Prefeitura

CONTRATO 05-2022

Publicação Nº 3615877

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N 05/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001–24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: AGRO DIVEL INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 83.010.595/0002-74, com sede à BR 282 KM 345, no município de Campos Novos-SC, representada por seu diretor Sr. Eduardo Nery Fuganti, doravante simplesmente designada contratada.

Nos termos do Processo Licitatório n. 46/2021, na modalidade de Pregão Presencial n. 37/2021, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, firmam o presente contrato conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 - Contratação, com recursos próprios e/ou vinculados, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de empresas para o fornecimento de equipamento agrícola (01 trator agrícola de pneus), o qual será utilizado na prestação de serviços aos produtores rurais do Município de Lacerdópolis, no valor global de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), sendo R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) repassados pelo Governo do Estado de Santa Catarina (Portaria n. 321/2021, Processo SGPe SCC18907/2021, SAR, Portaria 413/SEF) e R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais) restante a contrapartida por parte do município, cuja descrição, valores máximos e demais condições estão abaixo:

ITEM	QNT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL
01	01	Trator agrícola de pneus, novo, ano e modelo não inferior a 2021, de fabricação nacional, motor a diesel, turbo intercooler de 04 cilindros, com potência mínima de 114 cavalos, tomada de força de 540 rpm, tração nas 04 (quatro) rodas (4x4), com contrapesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiros conforme recomendado pelo fabricante e pneus traseiros mínimo 23.1-30, com sistema de câmbio com no mínimo 12 marchas para frente e 8 marchas a ré, com reversor eletro-hidráulico, com bomba hidráulica com vazão mínima 65 litros por minuto, capacidade mínima de levante do hidráulico de 3.000 kgf nos olhais, equipado com cabine de fábrica com certificação "Rops", com ar condicionado quente e frio, som e auto falantes originais, faróis direcionais e cinto de segurança. Características mínimas. MARCA NEW HOLLAND T6.110	R$ 396.000,00	R$ 396.000,00

1.2 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

1.3 – A empresa contratada deverá entregar o(s) equipamento(s) conforme ficha técnica e proposta apresentada.

1.4 - PRAZO DE ENTREGA: até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo incidir multa para o caso de atraso.

1.5 - LOCAL DE ENTREGA: em frente à Prefeitura Municipal de Lacerdópolis/SC (Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000).

1.6 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA: deve ser prestada no Município de Lacerdópolis através de preposto da empresa fabricante ou filial do equipamento. Quando for necessário o transporte até a fábrica ou mecânica autorizada para manutenção, o deslocamento correrá por conta e risco da empresa licitante vencedora.

1.7 - GARANTIA DO EQUIPAMENTO: no mínimo 12 (doze) meses, ou aquele fornecido pelo fabricante, se for maior, contados a partir da entrega à Prefeitura Municipal de Lacerdópolis/SC, contra quaisquer problemas de fabricação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

1.8 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

1.9 - O equipamento deve vir também, sem prejuízo dos acima descrito, com todos os itens obrigatórios exigidos por lei e/ou homologados pelo DETRAN.

1.10 -No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas, frete, etc.

1.11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: à vista, após a entrega do objeto. O valor a ser pago à licitante vencedora fica condicionado ao recebimento por parte da municipalidade de valores a serem repassados pelo Governo do Estado (documentos anexos). Eventuais valores excedentes ao informado serão custeados pelo Município de Lacerdópolis, com recursos próprios (contrapartida).

1.12 – O edital e processo licitatório estão em conformidade com a Nota Técnica do Centro de Apoio Operacional da Moralidade Administrativa (CMA) e do Grupo Especial Anticorrupção (GEAC) n. 02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício corrente e terá a seguinte classificação orçamentária:

Dotação Aquisição Equipamentos Agrícolas
ORGAO 08-SECR.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE AGRICULTURA
Proj/At. 20.606.1010.1.027-AQUIS. DE MAQUINAS E EQUIPAM. AGRICOLAS
Elemento 4.4.90.52.40.00.00.00 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários
Recursos 000-Recursos Ordinários
Elemento 4.4.90.52.40.00.00.00 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários
Recursos 0064-Recursos Ordinários – Transferências de convênios- Estado /Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social).
CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

3.2 - O pagamento será realizado à vista, após a entrega do objeto. O valor a ser pago à licitante vencedora fica condicionado ao recebimento por parte da municipalidade de valores a serem repassados pelo Governo do Estado (documentos anexos). Eventuais valores excedentes ao informado serão custeados pelo Município de Lacerdópolis, com recursos próprios (contrapartida), mediante apresentação de nota fiscal, sem rasuras.

3.3 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5 - O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável durante a vigência contratual inicialmente prevista.

3.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.7 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta.

3.8 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.9 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

3.10 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.11 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O(s) contrato(s) terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO
O presente contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02, à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A execução do contrato será administrada e fiscalizada pelo Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

14.2 – A fiscalização da prestação dos serviços ocorrerá conforme Decreto Municipal n. 30 de 06 de junho de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA.

7.2 - Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

7.3 - Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

8.2 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

8.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

8.4 - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

8.5 - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações da CONTRATANTE.

8.6 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

O(s) licitante(s) contratado(s) assumirá(ão) toda responsabilidade pelos produtos fornecidos e/ou pelos serviços prestados, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, conforme o prazo estabelecido na notificação, a inexecução, total ou parcial do contrato e/ou o descumprimento das normas contratuais, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, mediante notificação prévia, das seguintes penalidades ao CONTRATADO:
a) advertência;
b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - Poderá, ainda, ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o CONTRATADO:
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
d) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - O contratante poderá declarar rescindido o presente contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela contratada, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente instrumento.

11.3 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 - Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

12.2 - A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

12.3 - Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 08 de fevereiro de 2022.

Município de Lacerdópolis Sérgio Luiz Calegari Prefeito de Lacerdópolis	AGRO DIVEL IND. COM. E REPR. DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Eduardo Nery Fuganti Diretor da empresa
CONTRATANTE	CONTRATADA

Edgar Brandini
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF/MF:_____

Nome:_____ CPF/MF:_____

EXTRATO EDITAL PROCESSO SELETIVO N.01 2022 PM LACERDOPOLIS

Publicação Nº 3615177

O Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO n.º 01/2022, para provimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva de excepcional interesse público do quadro de pessoal do Município de Lacerdópolis, em conformidade com Art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Legislação Municipal pertinente, demais normas em vigor e de acordo com as instruções deste Edital. Dos Cargos: Médico Clínico Geral; Naturólogo; Nutricionista; Psicólogo; Professor Auxiliar de séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil (creche e pré-escola); Professor de Informática (Professor I, nível I); Professor de Música (Professor I, nível I); Professor de séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil; Psicopedagogo (Professor I, nível especial II); Professor de Educação Física (Professor I, Nível I); Técnico em Enfermagem; Operador de Máquinas Leves e Veículos; Operador de Máquinas Pesadas; Profissional de Manutenção e Conservação (feminino); Profissional de Manutenção e Conservação (masculino).. Das inscrições: As inscrições serão realizadas de 15 de fevereiro a 02 de março de 2022 exclusivamente via internet, através do sítio eletrônico www.rhemaconcursos.com.br. Das provas: As provas serão aplicadas no dia 13 de março de 2022 (prova objetiva e prova prática). O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de Lacerdópolis (SC), no site www.lacerdopolis.sc.gov.br, bem como no site da empresa organizadora. Lacerdópolis, 15 de fevereiro de 2022. Sr. SERGIO LUIZ CALEGARI. Prefeito Municipal.

Lages

Prefeitura

DECRETO Nº 19469/2022

Publicação Nº 3615935

DECRETO N.º 19.469, de 08 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre as atividades essenciais da Educação e regulamenta as atividades presenciais nas unidades do Sistema Público e Privado relativo à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Nível Médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Especial, Ensino Profissional, Ensino Superior e afins, localizadas no município de Lages/SC durante a pandemia de COVID-19, e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e considerando:
a Portaria Conjunta SED/SES Nº 750, de 25 de setembro de 2020, que determina que cada município do território catarinense elabore o Plano de Contingência Municipal para a Educação, seguindo o modelo do Plano Estadual;
a Lei nº 18.032, de 8 de dezembro de 2020, que considera a educação como atividade essencial durante a pandemia da COVID-19;
o Decreto nº 1.669, de 11 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as atividades essenciais da Educação e regulamenta as atividades presenciais nas unidades do Sistema Público e Privado , e
a Portaria Conjunta SES/SED/DCSC Nº 79 DE 18/01/2022 que Estabelece protocolos de segurança sanitária para as atividades escolares/educacionais (curriculares e extracurriculares),

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido que as instituições de ensino, do Sistema Público e Privado relativo à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Nível Médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Especial, Ensino Profissional, Ensino Superior e afins, no município de Lages durante a pandemia da COVID-19, deverão seguir as determinações impostas na Portaria Conjunta SES/SED/DCSC Nº 79 DE 18/01/2022, e demais medidas sanitárias em vigor, excetuando-se:
§ 1º. O prazo para encaminhamento da revisão do Plano de Contingência Escolar para COVID-19, pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19, conforme estabelecido na Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020, aos que obtiveram a homologação, até o dia 28 de fevereiro de 2022, no e-mail plancon@educacaolages.sc.gov.br.
§ 2º. Os encaminhamentos dos trabalhadores e estudantes que apresentem sinais e sintomas gripais em todos os turnos, os quais devem ser isolados e encaminhados para que procurem o seu responsável legal, diagnóstico médico e/ou o Centro de Triagem Municipal.
Art. 2º. Especificamente ao Sistema Municipal de Educação, além das regras impostas no artigo 1º, determina-se que:
I - As crianças da educação infantil de 0 a 3 anos 11 meses e 29 dias, que o responsável legal optar por não retornar ao regime presencial, deverá formalizar em termo de compromisso, renovado a cada três meses.
II. As crianças/estudantes a partir de 4 anos, o não retorno ao regime presencial está condicionado à apresentação de laudo médico, que demonstre a necessidade do afastamento ou a possibilidade de retorno às atividades presenciais, reavaliado semestralmente, reapresentando novo laudo que demonstre a necessidade da continuidade do afastamento ou retorno às atividades presenciais.
III - Evitar no interior das dependências dos estabelecimentos de ensino, o acesso de pais/responsável legal, e quanto a visitantes deverá ser mediante autorização expressa da Secretaria Municipal da Educação-SMEL, porém, nos casos em que o acesso ocorrer, devem ser preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório, o uso de máscara e higienização das mãos com álcool 70%, facultada a aferição da temperatura inclusive as crianças/estudantes;
IV - A vacinação contra a COVID-19 é obrigatória para todos os servidores da Educação (professor, professor de apoio à inclusão, auxiliar, equipe técnica, administrativa e pedagógica, servidor/funcionário da limpeza, da alimentação, de serviços gerais, do transporte escolar, trabalhadores terceirizados, estagiários e voluntários) que atuam no Sistema Municipal de educação, a partir da data em que a aplicação estiver disponível para o grupo prioritário e/ou a faixa etária, de acordo com o Calendário Municipal de Vacinação contra a COVID-19, deverá ser enviada a SMEL até o dia 28/02/2022, a cópia dos comprovantes de vacinação, ou na impossibilidade de se submeter à vacinação contra a COVID-19 deverá apresentar comprovação por meio de documentos que fundamentem a razão clínica da não imunização, para as formalidades administrativas em caso de insubordinação do servidor público;
V - Os servidores do quadro geral de pessoal com atuação nas Unidades de Ensino do Município, deverão cumprir as determinações da Secretaria Municipal da Educação, visando a garantia da execução das atividades pedagógicas, administrativas e outras necessárias, considerando a relevância dos serviços, para o enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19.
Art. 3º. A fiscalização dos regramentos sanitários impostos neste decreto será de responsabilidade do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 no âmbito da Educação, que poderá solicitar apoio as autoridades de saúde reconhecidas pelo Decreto Municipal nº 18.043, de 22.06.2020, respeitando o contido no artigo 29, da Portaria SES n° 079/2022.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 08 de fevereiro de 2022; 256 ano da Fundação e 162o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 05/2022 - BALMAR - SPO

Publicação Nº 3615091

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EEC25B2DCD76DACACF32D201F73A8A1B5047A3B1

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 5/2022

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

BALMAR CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.154.352/0001-03, situada à Rua Vergilio Godinho, nº 106, sala 01, bairro Brusque, CEP 88503-010, Lages/SC. Contato: (49) 3222-8137/99983-0685. E-mail: balmarconstrucoes@hotmail.com

O Município de Lages/ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Secretário Sr. João Alberto Duarte, portador do CPF nº 346.815.909-91, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa BALMAR CONSTRUÇÕES LTDA, neste ato representada pelo Sr. Adalberto José Marin, portador do CPF nº 345.216.079-34, de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 177/2021, correlato à Tomada de Preços nº 15/2021, aberta em 09/11/2021 e homologada em 20/01/2022, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Quadra Poliesportiva no Bairro Tributo, nesta cidade de Lages/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: em até 04 (quatro) meses a contar da data da recepção da Ordem de Serviço;
2.3 Do Recebimento:
2.3.1 Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, da data da comunicação, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.3.2 Definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da comunicação;
2.4 Do Contrato: sua vigência será de 07 (sete) meses, a contar da data de sua assinatura, até 25/08/2022, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 276.457,71 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos),

Lages, 25 de janeiro de 2022
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP 15/2021 - SPO

Publicação Nº 3615811

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Comissão de Licitações, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:
01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 177/2021
b) Licitação Nr.: 15/2021 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data Homologação: 20/01/2022
e) Objeto da Licitação: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Quadra Poliesportiva no Bairro Tributo, nesta cidade de Lages/SC.
f) Fornecedor Vencedor:

BALMAR CONSTRUCOES LTDA - ME.

Total fornecedor: 276.457,71

Lages, 20 de janeiro de 2022
Fabiano Marcelino de Sá
Comissão de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 15/2021 - SPO

Publicação Nº 3615874

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:
01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 177/2021
b) Licitação Nr.: 15/2021 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data Homologação: 20/01/2022
e) Objeto da Licitação: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Quadra Poliesportiva no Bairro Tributo, nesta cidade de Lages/SC.
f) Fornecedor Vencedor:

BALMAR CONSTRUCOES LTDA - ME.

Total fornecedor: 276.457,71

Lages, 20 de janeiro de 2022
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 001/2022

Publicação Nº 3614066

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 001/2022

Pelo presente Edital, a Diretoria de Fiscalização Tributária da Prefeitura do Município de Lages, ***NOTIFICA*** os contribuintes abaixo relacionados dos seguintes documentos/lançamentos tributários:

CNPJ **Contribuinte** **Processo** **Documento** **Fundamentação Legal** **Valor**
18.247.605/0001-47 SOARES & ANACLETO LTDA Processo Administrativo Fiscal nº 1797.2021 TERMO DE INÍCIO DE ARBITRAMENTO FISCAL Lei Complementar nº 197 de 10 de setembro de 2003 Base de Cálculo Arbitrada R$ 1.888.531,32 (Um milhão oitocentos e oitenta e oito mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).
18.247.605/0001-47 SOARES & ANACLETO LTDA Processo Administrativo Fiscal nº 1797.2021 TERMO DE PRORROGAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO Nº 1797-A

Encontram-se à disposição do contribuinte, na Diretoria de Fiscalização Tributária da Prefeitura do Município de Lages, na Rua Nereu Ramos, 73, Ed. Centenário, Centro, para o exercício do amplo direito de defesa, os documentos acima citados.

ALEXANDRE DOS SANTOS MARTINS
Diretor de Fiscalização
Matr. 17.477-01

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 03/2022

Publicação Nº 3614605

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022
Processo Licitatório 03/2022

OBJETO
A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, COPA COZINHA, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CÂMARA DE LAGES/SC.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo Proposta Comercial e os documentos de Habilitação deverá ocorrer até às 13h30min do dia 25/02/2022, no Depto. de Compras e Licitações da Câmara Municipal situada a Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 280, Centro, Lages/SC.

A ABERTURA do certame será dia 25/02/2022 às 13h30min, no local anteriormente citado.
Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no site da Câmara Municipal https://www.camaralages.sc.gov.br/ ou maiores informações pelo fone (49) 3251-5424.

Lages (SC), 14 de fevereiro de 2022.

JEAN FELIPE SILVA DE SOUZA
Presidente da Câmara do Município de Lages

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº 6.655/2022

Publicação Nº 3616484

DECRETO Nº 6.655, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ASSINATURA DE CHEQUES, MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS E RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC em exercício, Sr. Rogério Medeiros, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,

DECRETA:
Art. 1º Fica delegada, à Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Sra. Adriana do Carmo Silva, CPF n. 888.816.289-53, a competência para, em conjunto com o Secretário Municipal da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, Sr. Amilton Martins de Souza, CPF n. 537.147.099-91, assinar os cheques, movimentar as contas bancárias e realizar operações em meio eletrônico do Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ n. 01.824.828/0001-27).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

ROGÉRIO MEDEIROS
Prefeito Municipal em exercício

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 73/2014 - PML - LOCAÇÃO IMÓVEL PARA SECRETARIA DE OBRAS

Publicação Nº 3616229

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E95DEDA13ED1A713AE7315234E63B7D5B3F8DF2F

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 073/2014 - PML

Pelo presente TERMO ADITIVO que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGUNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 82.928.706/0001-82, com sede na Avenida Colombo Machado Salles, nº. 145, Centro, Laguna/SC, representado no presente instrumento pelo Sr. SAMIR AHMAD, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, doravante denominado LOCATÁRIO e de outro AYESCHA KFOURI, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 092.XXX.XXX-39, e no RG sob o nº. 3.XXX.737, residente e domiciliada na Rua XXX, s/nº., bairro XXX, CEP: 88790-000, Laguna/SC; SUELLEN KFOURI PELLEGRIN, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 035.XXX.XXX-62, e no RG sob o nº. 3.XXX.322, SSP/SC, residente e domiciliada na Rua XXX, nº. XXX, Ed. XXXXX, apto. XXX, bairro XXX, Tubarão/SC; e RONALDO SIQUEIRA KFOURI JÚNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 952.XXX.XXX-87, e no RG sob o nº. 3.XXX.981 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua XXX, s/nº., bairro XXX, CEP: 88790-000, Laguna/SC, doravante denominados LOCADORES, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 3781/14; 6167/14 Processo Licitatório na Modalidade Dispensa de Licitação nº. 071/2014 - PML, Homologado em 01/10/2014, com fundamento legal na Lei nº 8.666/93 art. 24 inciso X, tem justo e contratado o seguinte termo, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado o presente contrato em 14,82% (quatorze vírgula oitenta e dois por cento), passando o valor mensal da locação para R$ 8.397,39 (oito mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos), com valor total de R$ 100.768,68 (cem mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme contido no protocolo 307/2022 (1doc).
E, por estarem todos de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Laguna, 17 de janeiro de 2022.

LOCATÁRIO: SAMIR AHMAD Prefeito Municipal TESTEMUNHAS: GUSTAVO HENRIQUE CPF nº. 030.XXX.XXX-60	LOCADORES: AYESCHA KFOURI SUELLEN KFOURI PELLEGRIN RONALDO SIQUEIRA KFOURI JÚNIOR LIZANDRA AMBROSINI CPF nº. 021.XXX.XXX-57

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 52/2020 - PML - SERRANA ENGENHARIA

Publicação Nº 3616461

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA8E719C2D1A0BAA76D7C9332448BFCECA959A59

QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº. 052/2020 – PML
Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGUNA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.928.706/0001-82, com sede à Rua Colombo Machado Salles, n° 145, Bairro Centro, Inscrição Estadual isento, em Laguna/SC, representado pelo Prefeito Municipal SAMIR AHMAD, brasileiro, domiciliado e residente em Laguna/SC, no uso de suas atribuições, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.XXX.XXX/XXXX-64, estabelecida à Rua XXXXX, nº XXX, bairro XXX, Joinville/SC - CEP XX.203-XXX, neste ato representada pelo Sr. ODAIR JOSÉ MANRICH, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 348.XXX.XXX-72, portador do RG nº 8/R XXX.XXX SSP/SC, residente e domiciliado na Rua XXXXX, nº XXX, bairro XXX, Joinville/SC - CEP XX.221-XXX, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do processo Administrativo nº. 0125.0005874/2020, Processo Licitatório nº. 62/2020 na modalidade de inexigibilidade de Licitação nº. 02/2020 – PML, homologado em 07/12/2020, mediante as cláusulas que reciprocamente aceitam, ratificam, e outorgam, em decorrência, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Diante do contido no protocolo nº. 8.427/2021 (1doc) o contrato nº. 052/2020 – PML deve ter seus valores modificados em virtude da aplicação do reajuste anual (12/2020-11/2021) contido no contrato conforme documentos apresentados no processo, passando o valor pago por tonelada ser de: R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).
Assim, a redação da cláusula quinta do contrato passa a ser a seguinte:

"CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O valor do contrato será de até R$ 2.574.000,00 (dois milhões quinhentos e setenta e quatro mil reais), sendo que o valor pago por tonelada é de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).
A média mensal de tonelagem para base de cálculo do valor do contrato é de 1.300 (mil e trezentas toneladas), conforme relatório contido no processo."

E, por estarem todos de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

Laguna, 14 de janeiro de 2022. CONTRATANTE: SAMIR AHMAD Prefeito Municipal	CONTRATADO: SERRANA ENGENHARIA LTDA CNPJ nº. 83.XXX.XXX/XXXX-64
TESTEMUNHAS: GUSTAVO HENRIQUE CPF nº. 030.XXX.XXX-60	LIZANDRA AMBROSINI CPF nº. 021.XXX.XXX-57

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 52/2020 - PML - SERRANA ENGENHARIA

Publicação Nº 3616378

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 890ADA1DFC2A633C6638DDE426B94852AF1FC44E

TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 052/2020 – PML
Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGUNA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.928.706/0001-82, com sede à Rua Colombo Machado Salles, n° 145, Bairro Centro, Inscrição Estadual isento, em Laguna/SC, representado pelo Prefeito Municipal SAMIR AHMAD, brasileiro, domiciliado e residente em Laguna/SC, no uso de suas atribuições, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.XXX.XXX/XXXX-64, estabelecida à Rua XXXXX, nº XXX, bairro XXX, Joinville/SC - CEP XX.203-XXX, neste ato representada pelo Sr. ODAIR JOSÉ MANRICH, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 348.XXX.XXX-72, portador do RG nº 8/R XXX.XXX SSP/SC, residente e domiciliado na Rua XXXXX, nº XXX, bairro XXX, Joinville/SC - CEP XX.221-XXX, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do processo Administrativo nº. 0125.0005874/2020, Processo Licitatório nº. 62/2020 na modalidade de inexigibilidade de Licitação nº. 02/2020 – PML, homologado em 07/12/2020, mediante as cláusulas que reciprocamente aceitam, ratificam, e outorgam, em decorrência, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
De acordo com o contido no processo administrativo nº. 033/2021, fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 052/2020 – PML até o dia 07/12/2022.
E, por estarem todos de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

Laguna, 03 de dezembro de 2021. CONTRATANTE: SAMIR AHMAD Prefeito Municipal	CONTRATADO: SERRANA ENGENHARIA LTDA CNPJ nº. 83.XXX.XXX/XXXX-64
TESTEMUNHAS: GUSTAVO HENRIQUE CPF nº. 030.XXX.XXX-60	LIZANDRA AMBROSINI CPF nº. 021.XXX.XXX-57

Lajeado Grande

Prefeitura

PORTARIA N. 063/2022 DE 14/02/2022 "DESIGNA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL AILTON JOSÉ GASPARIN PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CHEFE DE SERVIÇO – FC-01 JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA OUTRAS PROVIDENC

Publicação Nº 3616522

PORTARIA N. 063/2022
de 14/02/2022

"DESIGNA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL AILTON JOSÉ GASPARIN PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CHEFE DE SERVIÇO – FC-01 JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 98 inc. II letra "a" da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 26 da Lei Complementar n. 054/2017 de 18/12/2017 e suas alterações. CONSIDERANDO que as funções de confiança serão exercidas, exclusivamente, por servidores de provimento efetivo, de livre escolha e nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

D E C I D E:

Art. 1º - Designar AILTON JOSÉ GASPARIN, para exercer o Função de Chefe de Serviço – FC-01 junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo único - Em virtude do exercício da função de confiança de que trata o "caput" deste artigo, fica atribuído a FG - Função Gratificada no percentual de 25% (vinte e cinco) sobre o vencimento base do respectivo servidor, nos termos do parágrafo primeiro do art. 26º da Lei Municipal Complementar n. 054/2017 de 18/12/2017 e suas alterações.

Art. 2º - Permanecem inalterados os Direitos Adquiridos do Cargo de Provimento Efetivo.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Lajeado Grande, em 14 de fevereiro de 2022.
Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

Lauro Muller

Prefeitura

COMUNICADO

Publicação Nº 3613651

COMUNICADO

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, Prefeita Municipal de Lauro Muller/SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante Lei Municipal, COMUNICA as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, às 15h00min do dia 23 de fevereiro de 2022, no Auditório Municipal da Prefeitura, sito à Rua Walter Vetterli, nº 239, Centro, Lauro Muller, Santa Catarina, para Avaliação do cumprimento do 3º QUADRIMESTRE DAS METAS FÍSICAS E FISCAIS DO EXERCÍCIO DE 2021, da Prefeitura Municipal de Lauro Muller.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04.2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04.2021

Publicação Nº 3614001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2021

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE, por meio da Diretora Geral no uso de suas atribuições legais e conforme subdelegação de competência estabelecida nos termos do art. 25, VIII, "c" do Estatuto da Fundação de Saúde de Lauro Muller/SC, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2021 para preenchimento de vagas temporárias do quadro de pessoal da Fundação, conforme estabelece a Lei nº 2151/2021, em regime CLT e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados para ocuparem as vagas disponíveis constantes no anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1. A Fundação de Saúde de Lauro Muller se compromete a publicar, de acordo com a necessidade e disponibilidade, conforme anexo I, as vagas que surgirem para preenchimento dos aprovados, seguindo ordem classificatória de homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2021.
2. O local e o horário de trabalho de candidato convocado ficam a critério da Fundação Hospitalar Henrique Lage, de acordo com a necessidade da Fundação bem como com a jornada de trabalho disposta no edital do processo seletivo.
3. A convocação do candidato aprovado será feita, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico indicado no momento da inscrição, após encerramento do prazo de recursos, conforme edital. É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto aos cadastros da fundação as informações atualizadas.
4. Considerando que o Processo Seletivo Simplificado ocorre com o objetivo de contratação imediata, encerrados todos os procedimentos de classificação e publicações, o candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação para apresentação dos documentos e, se habilitado, iniciar as atividades, caso contrário será considerado desistente definitivo à vaga.
5. Caso o candidato não queira ser admitido, será considerado desistente, assinando o Termo de Desistência de Vaga. Será dado prazo de até 2 (dois) dias úteis para o candidato assinar o termo de desistência, caso o mesmo não compareça será lavrado termo informando o dia e horário do contato por endereço eletrônico bem como a data limite para assinatura da desistência, e o mesmo será assinado por três testemunhas, bem como pelo responsável que entrou em contato com o candidato.
6. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 01 (um) dia úteis para a entrega da documentação solicitada de acordo com o edital do processo seletivo, no momento da convocação, no órgão que convocou.
7. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento exigido para admissão ou a não apresentação dos mesmos no prazo estipulado no item acima, acarretará na desclassificação do candidato, com a perda do direito a vaga a qual o candidato foi aprovado.
8. A lista de classificados, após o término da primeira chamada e tendo em vista vagas a serem preenchidas, iniciará somente uma única vez, convocando os desistentes para ocupação de possível vaga remanescente.
9. Após encaminhar todos os documentos e assinar a admissão o candidato confirma seu interesse e expressa sua total concordância com todas as clausulas estabelecidas no edital do processo seletivo, no edital de chamamento bem como no contrato de trabalho.
10. Nas vagas que necessitem exame médico admissional o mesmo deverá ser entregue dentro do prazo legal e informar que o candidato se encontra apto para preenchimento da vaga, sendo que no caso de ser considerado inapto o mesmo será desclassificado de acordo com os termos do edital do processo seletivo.

Lauro M-ller, 14 de fevereiro de 2022.

Regina Ramos Antunes
Diretora Geral
Fundação Hospitalar Henrique Lage

ANEXO I

Convocação dos candidatos aprovados para o preenchimento das seguintes vagas:

Fisioterapeuta Vagas: 01		
Nº	Candidato	UF
06	Renan Andrade Pereira Barbosa	SC

Lauro M-ller, 14 de fevereiro de 2022.
Regina Ramos Antunes
Diretora Geral
Fundação Hospitalar Henrique Lage

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/PMLM/2022

Publicação Nº 3613902

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D4A7680A75EE8072C181758EA71E97EFE7FE16DB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/PMLM/2022
Data e horário da sessão de abertura: 03/03/2022 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material esportivo para atendimento das necessidades do departamento de esportes do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2022.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com edisponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 14 de fevereiro de 2022.
Diezom Silva da Luz
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/PMLM/2022

Publicação Nº 3614091

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D8D85CE04E8EB717C842A78E024F396A26FC8EC3

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/PMLM/2022
Data e horário da sessão de abertura: 03/03/2022 às 10h30min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços de arbitragem, para atendimento das demandas do departamento de esportes do município de Lauro Muller/SC, durante o ano de 2022.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com edisponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 14 de fevereiro de 2022.
Diezom Silva da Luz
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/PMLM/2022

Publicação Nº 3614222

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA20DE42E7B0A65347455FBBFE6383D1E67BA7E0

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/PMLM/2022
Data e horário da sessão de abertura: 03/03/2022 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de Trator Agrícola e Implementos para o atendimento das demandas da Secretaria de Agricultura do Município de Lauro Muller/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com edisponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 14 de fevereiro de 2022.
Diezom Silva da Luz
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/PMLM/2022

Publicação Nº 3614512

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7D2B779F1CACE186778F329D4884323CA9CEC822

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/PMLM/2022
Data e horário da sessão de abertura: 03/03/2022 às 15h30min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de gestão contábil aplicada ao setor público, treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, e contábil aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, que inclui, dentre outros, suporte aos sistemas informatizados de contabilidade e compras, E-SFINGE, lei de responsabilidade fiscal, SICONFI, SADIPEN, SIOPS, SIOPE, diligências do TCE-SC e demais, para a Administração, Fundos e Fundação do Município de Lauro Muller/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com edisponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 14 de fevereiro de 2022.
Diezom Silva da Luz
Pregoeiro

CONTRATO Nº. 004/FHHL/2021

Publicação Nº 3614097

FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE

CONTRATO N°. 004/FHHL/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **M.I. GERADORES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-ME,** NOS TERMOS DA LEI N°. 8.666 DE 21/06/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

1.1. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER, com nome fantasia **FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE,** inscrita no CNPJ/MF n° 27.611.852/0001-71, com sede na Rua Padre Hercílio Capeler, Centro - Lauro Muller-SC, inscrito no CGC/MF sob o n°. 27.611.852/0001-71, neste ato representado pela Sra. REGINA RAMOS ANTÔNIO, Diretor Geral, portadora da Cédula de Identidade N° 3615807, e inscrita no CPF sob o N°016.479.779-32, denominada CONTRATANTE.

1.2. CONTRATADA: A Empresa **M.I. GERADORES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-ME,** estabelecida na Rua Tenente Marcos Aurelio Filippi, n. 75, Bairro Jardim Maristela, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. 17.588.181/0001-11, ora denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pela Sr. ISMAEL MACHADO DA SILVA, inscrito no CPF N°. 051.970.859-83, denominada CONTRATADA.

1.3. HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação-Modalidade: **COMPRA DIRETA N°. 011/2022 FHHL,** nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, bem como Decreto Municipal 10/2021, seus regulamentos e demais normas incidentes, fica justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1.Prestação de serviços sob contrato de manutenção preventiva e preditiva mensal e corretiva no grupo gerador de energia da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER, composto conforme abaixo, compreendendo os serviços relacionados no ANEXO I do presente contrato.
Grupo Gerador de Energia Motor: Cummins
Motor: 6BT5.9-G6
Modelo: C110 D6 Série: 36721287
Regime de operação: Emergência
2.2. Os serviços propostos compreendem 1 (uma) visita **mensal**, a ser programada de segunda à sexta-feira, das 7h30min às 18h, além de 1 (um) chamado/atendimento de manutenção corretiva emergencial, caso solicitado e necessário, não sendo cumulativo.
2.2.1.A partir do segundo chamado emergencial mensal será cobrado o valor de R$ 2,00 (dois reais) o km rodado, bem como R$ 170,00 (cento e setenta reais) por hora do técnico que realizará o atendimento.
2.3.Os chamados de manutenção CORRETIVA EMERGENCIAL somente serão atendidos fora do horário comercial nos casos de falta de energia da rede e o gerador parar de funcionar. Caso contrário, o atendimento será executado no dia seguinte, em horário comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES COMERCIAIS

3.1.Para a execução dos serviços de manutenção preventiva, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total mensal de R$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais).
3.1.1.O valor do contrato será faturado mensalmente para FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MÜLLER, CNPJ n. 27.611.852/0001-71, endereço na Rua Walter Vetterli, n. 239, Centro, Lauro

REGINA RAMOS ANTUNES:01647977932 Assinado de forma digital por REGINA RAMOS ANTUNES:01647977932 Dados: 2022.02.14 09:43:58 -03'00'

FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE

Müller/SC, CEP 88800-000. Para tanto, a CONTRATADA emitirá nota fiscal e boleto com vencimento no dia 10 (dez) do mês subsequente à execução dos serviços e enviará para o e- mail: *administrativo1@hospitalhenriquelage.com.br.*

3.2.Para o pagamento dos serviços prestados, o CONTRATANTE deverá efetuá-lo através de boleto bancário a ser emitido pela CONTRATADA.

3.2.1.Fica o CONTRATANTE, desde logo, advertido, ciente e concorde de que, a falta de pagamento do boleto emitido pela CONTRATADA, sujeitará ao protesto de títulos caso não seja quitado até 10 (dez) dias após o seu vencimento, acarretando, assim, a inadimplência do CONTRATANTE em serviços de créditos, cuja inscrição permanecerá até o pronto pagamento total dos débitos existentes.

3.2.2.Caso o CONTRATANTE deixe de pagar o valor estabelecido no item 3.1 por um período superior a 30 (trinta) dias, a CONTRATADA deixará de realizar as visitas de manutenção preventiva. Nesse período, se houver a solicitação para atendimento, fica o CONTRATANTE obrigado a arcar com todas as despesas e mão-de-obra decorrentes do pedido, como custos de deslocamento no valor de R$ 2,00 (dois reais) o quilômetro rodado, bem como a quantia de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) do atendimento realizado (sem adição de peças e/ou serviços diferenciados que poderão ser executados).

3.2.3.Se o CONTRATANTE deixar de efetuar o pagamento do boleto emitido num prazo de 90 (noventa) dias, contados do primeiro vencimento, ensejará rescisão contratual.

3.2.4.Quando houver chamado emergencial sem uma real falha do equipamento ou se esta falha for ocasionada por utilização indevida ou negligência na operação de parte do CONTRATANTE, este arcará com os custos de deslocamento no valor de R$ 2,00 (dois reais) o quilômetro rodado, bem como a quantia de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) da manutenção corretiva realizada (sem adição de peças/produtos que poderão ser utilizadas).

3.3.O valor do presente contrato será corrigido **anualmente**, de acordo com o índice IGP-M, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do acordo.

3.3.1.Ao final de cada período de 12 (doze) meses/01 (um) ano, quando deverá ser corrigido o valor do contrato, independentemente dos critérios de correção elegidos no item 3.3, fica resguardado o direito da CONTRATADA alterar o preço dos serviços, mediante negociação a ser realizada com o CONTRATANTE, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do acordo. Na hipótese de não chegarem a um termo comum, as partes podem, individualmente ou em conjunto, rescindir o presente contrato, sem direito a indenização ou multa de qualquer natureza.

3.4.No valor descrito no item 2.1 **não** estão previstas peças de reposição ou consumo, como por exemplo óleo diesel, aditivos, além de fazer o cabeçote do motor do gerador de energia.

3.4.1.Caso seja verificada a necessidade de substituição de componentes, será emitido orçamento pela CONTRATADA para prévia aprovação do CONTRATANTE.

REGINA RAMOS ANTUNES:01647977932 Assinado de forma digital por REGINA RAMOS ANTUNES:01647977932 Dados: 2022.02.14 09:44:07 -03'00'

FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE

3.4.2.Na necessidade de substituição de peças, fica o CONTRATANTE responsabilizado pela aquisição das mesmas e a CONTRATADA providenciará a indicação de fornecedor.
3.4.3.Serviços para solução de pequenos vazamentos, troca de óleo e filtros, 01 (uma) lavação de radiador anual, lavação motor e container estão inclusos no valor da manutenção preventiva mensal.
3.4.4.Óleo lubrificante, filtro de óleo lubrificante e filtro de diesel, serão fornecidos e trocados pela CONTRATANTE a cada seis meses, estando incluso no valor de manutenção preventiva mensal descrito no item 2.11.
3.4.5.Para realização da lavação do radiador e motor, a CONTRATADA utiliza desengraxante alcalino, o qual não agride borracha, mangueira e fiação elétrica, sendo que o custo deste produto será repassado para o CONTRATANTE.
3.5.No caso de serem necessários serviços de conserto em oficina autorizada, tais como, componentes eletrônicos ou itens mecânicos, será por conta do CONTRATANTE o pagamento do valor adicional relativo a estes consertos.
3.5.1.A CONTRATADA somente executará serviços de conserto em oficinas sempre que esta determinação seja imperiosa, técnica e estritamente necessária para o bom funcionamento dos(s) grupo(s) gerador(es) e quando o(s) conserto(s) executado(s) em campo não der(em) uma perfeita garantia de boa operacionalidade.
3.5.2.Em caso de remessa de equipamentos ou de componentes consertados nas oficinas autorizadas, o custo do frete, seguros e remoção serão por conta do CONTRATANTE, sem prejuízo e independentemente do pagamento da taxa mensal referida no item 2.1.
3.5.3.A CONTRATADA realizará o serviço de desacoplamento do(s) gerador(es) e remoção de radiador para que o CONTRATANTE transporte para o local de sua preferência ou este poderá solicitar orçamento da CONTRATADA para que realize a manutenção no componente danificado. Caso haja necessidade, a CONTRATADA acompanhará a remoção de componentes realizada por terceiros.
3.6.Serviços **não** elencados no anexo I **não** fazem parte do objeto do presente contrato. Para fins de exemplificação, citamos abaixo alguns serviços que, se realizados, serão cobrados em fatura separada:
a) Reforma do motor diesel;
b) Limpeza e manutenção do radiador/intercambiador realizada em oficina;
c) Revisão da bomba injetora e dos bicos injetores;
d) Recondicionamento de turbinas;
e) Rebobinagem e revitalização do gerador;
f) Conserto em laboratório de componentes eletrônicos;
g) Conserto de disjuntores;
h) Limpeza e pintura do grupo gerador e quadro de comando;
i) Atualizações de projeto em geral; alteração da lógica de funcionamento;
j) Avarias em consequência de má operação ou devido a surtos atmosféricos;
k) Conserto de escapamento, atenuadores de ruído, porta e encanamentos de diesel;
l) Refazer fiação de comando e força caso os mesmos carbonizem ou derretam.

REGINA RAMOS ANTUNES:01647977932 Assinado de forma digital por REGINA RAMOS ANTUNES:01647977932 Dados: 2022.02.14 09:44:17 -03'00'

FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1.O presente contrato terá vigor a partir da data de 28/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação competente.

4.2.Caso alguma das partes queira rescindir o contrato antes do término do período de vigência, deverá arcar com multa contratual correspondente a uma parcela mensal do valor total acordado na cláusula 3.1.

4.3.Vencido o período de vigência, o presente contrato será automaticamente renovado por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.Executar mensalmente os serviços de manutenção preventiva, com a realização de 1 (uma) visita mensal, obedecendo os roteiros indicados no ANEXO I e as demais condições constantes no objeto do presente contrato.

5.2.Observar e respeitar as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho (visando à segurança e sua proteção) quando em serviço nas dependências do CONTRATANTE.

5.3.Manter o(s) equipamento(s) em bom estado de funcionamento durante a vigência e conforme as cláusulas deste contrato.

5.4.Prestar informações ao CONTRATANTE sobre o(s) equipamento(s) e os serviços executados.

5.5.Realizar treinamento operacional e de manutenção diária do grupo gerador para o(s) funcionário(s) indicado(s) pelo CONTRATANTE.

5.6.Elaborar planilha de manutenção, a ser fixada no(s) grupo(s) gerador(es), contendo os dados do CONTRATANTE, do equipamento, horas, planejamento de manutenção preventiva, corretiva e revisões.

5.7.Quando concluída a manutenção, emitir relatório de assistência técnica e apresentá-lo ao funcionário do CONTRATANTE, o qual dará ciência.

5.8.Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) anual de manutenção preventiva do grupo gerador de energia.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.Efetuar mensalmente o pagamento da taxa de manutenção preventiva, especificada no item
3.1 do presente contrato.

6.2.Permitir o acesso da CONTRATADA ao(s) equipamento(s) e fornecer apoio necessário para a plena realização dos serviços.

6.3.Disponibilizar um funcionário para acompanhar a execução dos serviços.

6.4.Não permitir que pessoas não especializadas manuseiem, operem ou tentem executar reparos ou consertos no(s) conjunto(s) grupo(s) gerador(es), a fim de evitar possíveis avarias no(s) equipamento(s).

6.5.Proibir o depósito de material obsoleto na sala ou container do(s) grupo(s) gerador(es), além daquele que diz respeito ao conjunto de equipamentos instalados na referida sala ou container.

6.6.Não efetuar troca de peças do(s) grupo(s) gerador(es).

REGINA RAMOS ANTUNES:01647977932

Assinado de forma digital por REGINA RAMOS ANTUNES:01647977932
Dados: 2022.02.14 09:44:26 -03'00'

FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE

6.7.Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade na operação e/ou funcionamento do(s) equipamento(s) através de contato telefônico pelos números (48) 9 9983-2423, (48) 9 8870-4425 e (48) 9 9912-3698 ou enviar e-mail para *migeradores@gmail.com*.
6.8.Para solicitação e abertura de chamado para atendimento EMERGENCIAL, o CONTRATANTE deverá entrar em contato telefônico pelos números (48) 9 9983 2423, (48) 9 8870 4425 ou (48) 9 9912-3698 ou enviar e-mail para *migeradores@gmail.com.*

6.9.Fornecer peças e componentes de máquinas ou eletro-eletrônicos originais ou recomendados pelo fabricante do gerador de energia, que sejam necessários para execução do serviço de manutenção.

6.10.Atestar a efetiva realização dos serviços, dando ciência no relatório de manutenção preventiva que será apresentado pela CONTRATADA ao funcionário indicado pelo CONTRATANTE.
6.11.Nas visitas de manutenção preventiva, a CONTRATADA avaliará o(s) grupo(s) gerador(es) e, havendo a necessidade de substituição de alguma peça, será enviado o orçamento para o CONTRATANTE.
6.11.1.Caso o CONTRATANTE não aprove e/ou considere desnecessária a efetivação dos serviços, fica ciente de que a CONTRATADA poderá optar pela rescisão do presente contrato da forma prescrita na cláusula 7.1 infra, sem adição de qualquer multa, em razão do(s) equipamento(s) não estar(em) em condições normais de operação e que foram consideradas quando da apresentação da proposta de serviços.
6.11.2.Em caso de não concordância e/ou reprovação de orçamentos enviados pela CONTRATADA, deverá o CONTRATANTE manifestar-se por escrito, expondo seus motivos, podendo a CONTRATADA posicionar-se de forma contrária, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade referente a falhas decorrentes da qualidade e ou adequação de peças adquiridas de terceiros, bem como pela não execução dos serviços.
6.12.Permitir testes com carga e simulação de falta de rede nas manutenções preventivas mensais.
6.13.Executar as rotinas de manutenção diária dos equipamentos, conforme prescrito nos manuais de operação e manutenção dos fabricantes, independente da visita periódica de manutenção realizada pela CONTRATADA.
6.13.1.O CONTRATANTE deverá realizar a inspeção diária do óleo lubrificante do motor, do nível da água do radiador, fixação da tampa do radiador, das conexões da mangueira de preaquecimento e da mangueira inferior entre radiador e bomba d'água, bem como a fixação do filtro anticorrosivo (filtro d'água) que são pontos vulneráveis de originarem avaria grave por fuga repentina do líquido de arrefecimento do motor que, por sua vez, pode acontecer a qualquer tempo, independente da realização dos serviços previstos no item "1" pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa do objeto deste contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentária: **Cód. Red. Nº 06/2022**

REGINA RAMOS ANTUNES:01647977932
Assinado de forma digital por REGINA RAMOS ANTUNES:01647977932
Dados: 2022.02.14 09:44:35 -03'00'

FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1.Na manutenção preventiva mensal serão verificados os itens do Anexo I e, se nestas verificações for encontrado algum defeito ou problema, será emitido relatório ao CONTRATANTE, com medidas a serem tomadas para a solução do problema/defeito encontrado e, se possível, será consertado no momento da manutenção preventiva.

8.2.O CONTRATANTE compromete-se a prover todos os meios necessários para que os serviços de manutenção sejam realizados numa única etapa, dentro de bateria de serviços e testes de *performance*, de forma sequencial e sem interrupções que possam acarretar ônus adicional para a CONTRATADA. Caso contrário, todas as despesas que a CONTRATADA tiver quando da espera para realização dos serviços serão cobrados do CONTRATANTE.

8.3.Fica definido que, em hipótese alguma, a CONTRATADA será responsabilizada por qualquer tipo de cobrança oriunda de multa advinda da necessidade de parada do equipamento para reparos técnicos ou mesmo oriunda de pane súbita dos objetos alvo deste contrato, salvo quando, comprovadamente, houver negligência técnica nos serviços prestados, desde que sejam devidamente comprovados os danos, nexo causal e a culpabilidade exclusiva da CONTRATADA. Caso devidamente comprovado o dano, nexo causal e a culpabilidade exclusiva da CONTRATADA, a indenização será avaliada e acordada entre as partes, de maneira proporcional.

8.4.Será de responsabilidade do CONTRATANTE se o problema no(s) equipamento(s) for decorrente de descarga atmosférica ou sobrecarga.

8.5.Em dias chuvosos, que há risco de descargas elétricas, a CONTRATADA não efetuará serviço de manutenção em gerador(es) que se encontra(rem) em container, tendo em vista o perigo de acidente existente tanto para o técnico que esteja realizando o serviço, quanto para ocorrência de danos no(s) grupo(s) gerador(es).

8.6.Para fins de contrato, entende-se como manutenção preventiva a atividade realizada de maneira a reduzir ou evitar que as falhas possam surgir nas máquinas e equipamentos, obedecendo um planejamento previamente executado, e manutenção corretiva, será toda a atividade realizada com o intuito de consertar e reparar defeito ou problema no equipamento.

8.7.Este instrumento prevalece sobre todo e qualquer acordo, verbal ou escrito, que tenha sido celebrado entre as partes em data anterior a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RECISÃO

9.1.O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, conforme condições que seguem:

9.2.Antes do término da vigência, a parte que desejar rescindir deverá arcar com multa contratual correspondente a uma parcela mensal do valor total acordado na cláusula 2.1, independente do vencimento da prestação de serviços mensais.

9.3.Após período de vigência, a CONTRATADA e o CONTRATANTE poderão rescindir o contrato a qualquer tempo, sem indenização. Logo, quem desejar encerrar o acordo, deverá notificar a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para ser efetivada a rescisão contratual.

REGINA RAMOS ANTUNES:01647977932

Assinado de forma digital por REGINA RAMOS ANTUNES:01647977932
Dados: 2022.02.14 09:44:44 -03'00'

FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Elegem as partes contratadas o Foro Privativo da Comarca de Lauro Muller/SC para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em três vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Lauro Muller/SC 14 de fevereiro de 2022.

REGINA RAMOS ANTUNES:01647977932

Assinado de forma digital por REGINA RAMOS ANTUNES:01647977932
Dados: 2022.02.14 09:44:57 -03'00'

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER	**M.I. GERADORES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-ME**
REGINA RAMOS ANTÔNIO	ISMAEL MACHADO DA SILVA
DIRETOR GERAL	CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA	**2ª TESTEMUNHA**
GISELE MARIOT	YURI FERNANDES BORGES
CPF Nº 040.519.379-33	CPF Nº 083.300.119-17

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

CONTRATO Nº. 005/FHHL/2022

Publicação Nº 3614423

FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE

CONTRATO N°. 005/FHHL/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **ALPHA CLEAN SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA-ME**, NOS TERMOS DA LEI N°. 8.666 DE 21/06/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

1.1. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER, com nome fantasia **FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE**, inscrita no CNPJ/MF n° 27.611.852/0001-71, com sede na Rua Padre Hercílio Capeler, Centro -Lauro Muller-SC, inscrito no CGC/MF sob o n°. 27.611.852/0001-71, neste ato representado pela Sra. REGINA RAMOS ANTÔNIO, Diretor Geral, portadora da Cédula de Identidade N° 3615807, e inscrita no CPF sob o N°016.479.779-32, denominada CONTRATANTE.

1.2. CONTRATADA: A Empresa **ALPHA CLEAN SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA-ME**, estabelecida na Rua Domingos Zanatta, 347 Bairro Ana Maria, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. 12.942.976/0001-62, ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sr. ANDERSON MACHADO, inscrito no CPF N°. 067.844.979-10, denominada CONTRATADA.

1.3. HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação-Modalidade: **COMPRA DIRETA N°. 008/2022 FHHL**, nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, bem como Decreto Municipal 10/2021, seus regulamentos e demais normas incidentes, fica justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objetivo do presente contrato é de serviços de: HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DAGUA - CAIXA CLEAN,DESINSETIZAÇÃO A SECO SPOT CLEAN,CIP CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS., conforme cronograma em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INVESTIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados de acordo com os termos do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará o valor mensal de **404,72 Quatrocentos e quatro reais e setenta e dois centavos)** com vencimento até **10**, de cada mês subsequente, através de boletos bancários.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.A **CONTRATADA** compromete-se a realizar visitas na empresa **CONTRATANTE**, as quais são previamente programadas, conforme Cronograma de serviços **Anexo II**, a não disponibilidade por alguma das partes deve ser informada com antecedência de 72 (setenta e duas) Horas.

4.2.A **CONTRATADA** realizará os serviços objeto deste contrato nas dependências da **CONTRATANTE** conforme cronograma de trabalho estabelecido no **Anexo II.**

4.3.DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS;

Todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas com as atividades desenvolvidas de acordo com este contrato, são

REGINA RAMOS ANTUNES:01647977932

Assinado de forma digital por REGINA RAMOS ANTUNES:01647977932
Dados: 2022.02.14 12:03:51 -03'00'

FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE

de inteira e exclusiva responsabilidade, da **CONTRATADA** ficando **a CONTRATANTE** isenta de qualquer responsabilidade, especialmente aquelas decorrentes de acidente de trabalho.

4.4.EQUIPAMENTOS: Fica a cargo da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os EPIs, equipamentos, uniformes, produtos químicos e todos os materiais necessários para a realização dos serviços.
4.5.Os dispositivos instalados na **CONTRATANTE** estarão disponíveis em forma de comodato, sendo retirado após o termino ou cancelamento contratual, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso.
4.6.ENCARGOS SOCIAIS: A **CONTRATADA** Obriga-se, além do pagamento dos salários de seus colaboradores, recolhimento do FGTS, contribuições previdenciárias para todos os seus empregados, estabelecer e manter sob exclusiva responsabilidade seguro saúde e seguros feitos obrigatoriamente para s eus empregados, nos termos de legislação em vigor, bem como o pagamento por danos ocasionados a terceiros durante a execução dos serviços Con tratados, excluindo expressamente a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus e responsabilidades.
4.7.REGISTROS DE EMPREGADOS: A **CONTRATADA** obriga-se a registrar todos os empregados que prestarem os serviços contratados, ficando expressamente esclarecido que a mesma é a única empregadora de todo e qualquer empregado e/ou preposto que utilizar para a execução dos serviços, inexistindo vínculo de qualquer natureza entre esses empregados e/ou prepostos e a **CONTRATANTE.**
4.8.TRIBUTOS: Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições e para fiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou da execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem direito a ressarcimento e/ou reembolso pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1.Além do pagamento mensal em dia pela prestação de serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** fornecerá todas as condições necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.
5.2.Informar e disponibilizar nas visitas todo e qualquer incidência de pragas através de registro de ocorrências, conforme modelo fornecido pela **CONTRATADA.**
5.3.Cumprir as medidas preventivas no controle de pragas **Anexo I** do presente contrato.
5.4.Autorizar o uso de imagens para fim de correção de barreiras físicas e não conformidades em suas instalações, as mesmas não serão disponibilizadas a terceiros a não ser com autorização por escrito da **CONTRATANTE.**
5.5.Manter os dados cadastrais e de contatos atualizados junto a **CONTRATANTE.**
5.6.Disponibilizar o responsável da **CONTRATANTE** para acompanhamento dos técnicos na execução dos serviços, o qual será o responsável pela assinatura do comprovante de execução de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGENCIA E RESCISÃO

REGINA RAMOS ANTUNES:01647977932
Assinado de forma digital por REGINA RAMOS ANTUNES:01647977932
Dados: 2022.02.14 12:04:10 -03'00'

FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE

6.1.O prazo para a duração deste contrato é de **19/01/2022 até 31/12/2022** após o prazo estabelecido acima o presente contrato poderá obter o reajuste conforme *o índice do IGP-M. Fundação Getúlio Vargas* tendo sua renovação automática, sem que nenhuma das partes manifeste o interesse de rescindi-lo, após esta data a parte que não tiver mais interesse na continuidade da relação jurídica **notificar por escrito** a outra a qualquer tempo, com **antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias.**
6.2.O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento ou caso haja o descumprimento de alguma das cláusulas anteriormente estipuladas, bem como devendo a parte prejudicada e interessada na rescisão notificar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa do objeto deste contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentária: **Cód. Red. Nº 06/2022**

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA EM CASO DE RESCISÃO ANTECIPADA
8.1.Na rescisão por parte do **CONTRATANTE,** caso os serviços não tenham sidos inicializados, este deverá efetuar o pagamento de 2(dois) meses posteriores a data da notificação, bem como a quitação de possíveis dívidas existentes.
8.2.Caso já tenha sido inicializado a prestação do(s) serviço(s) o **CONTRATANTE** deverá ressarcir o valor integral do(s) serviço(s) realizado(s), (conforme tabela anexa), mais 10% de multa sob os valores a vencer, para que não haja enriquecimento ilícito de nenhuma das partes.
8.3.Na rescisão contratual a **CONTRATADA** efetuará o recolhimento de todos dispositivos instalados em comodato na **CONTRATANTE.**
Bem como documentos técnicos relacionados a Garantia de Assistência Técnica GAT.

CLÁUSULA NONA – DO MORA E FALTA DE PAGAMENTOS
Em caso falta de pagamento de qualquer valor referido na **Cláusula 2ª** deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará juros de mora à base de 1% (um por cento) ao mês, com acréscimo de multa de 2% (dois por cento), o atraso implicará na suspenção imediata dos serviços prestados e na **negativação da empresa e sócios e representantes legais junto ao SPC/SERASA** para pagamentos não efetuados após dez (10) dias de atraso, salvo se forem realizadas negociações com o setor de cobrança da contratada mediante a e-mail ou documento impresso e assinado por ambos.

VALORES CONTRATUAIS

SERVIÇO	Nº DE EXECUÇÃO NO ANO	VALOR POR EXECUÇÃO	VALOR CONTRATUAL
Desinsetização Spray	02	R$416,50	R$833,00
CIP Controle Integrado Pragas	12	R$230,00	R$2.760,00
Higienização de caixa d água	02	R$631,82	1.263,64

REGINA RAMOS ANTUNES:01647977932
Assinado de forma digital por REGINA RAMOS ANTUNES:01647977932
Dados: 2022.02.14 12:04:33 -03'00'

FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Elegem as partes contratadas o Foro Privativo da Comarca de Lauro Muller/SC para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em três vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Lauro Muller/SC 14 de fevereiro de 2022.

REGINA RAMOS ANTUNES:01647977932
Assinado de forma digital por REGINA RAMOS ANTUNES:01647977932
Dados: 2022.02.14 12:04:46 -03'00'

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER	**ALPHA CLEAN SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA-ME**
REGINA RAMOS ANTÔNIO	ANDERSON MACHADO
DIRETOR GERAL	CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA	**2ª TESTEMUNHA**
GISELE MARIOT	YURI FERNANDES BORGES
CPF Nº 040.519.379-33	CPF Nº 083.300.119-17

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

Lebon Regis

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2022. - CONSELHOTUTELAR

Publicação Nº 3615198

Edital de Convocação n. 14/2022. - ConselhoTutelar.

O Prefeito Municipal de Lebon Régis no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Artigo 16 da Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 (CONANDA), e Artigo 52 e 53 da Lei Municipal nº 1661 de 31 de maio de 2019, que dispõe sobre o Conselho Tutelar do Município de Lebon Régis.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o Conselheiro Suplente SAMARA MOREIRA SCHEFFMACHER, para substituir os Conselheiros Tutelares, durante o período de férias no dia 14/02/2022 a 02/06/2022, conforme Protocolo 851/2021.
Art. 2º - A nomeação do suplente será pelo prazo que perdurar o afastamento de férias dos conselheiros Tutelares.

Lebon Régis (SC), 11 de fevereiro de 2022.
Douglas Fernando de Mello
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2022. - CONSELHOTUTELAR

Publicação Nº 3615206

Edital de Convocação n. 15/2022. - ConselhoTutelar.

O Prefeito Municipal de Lebon Régis no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Artigo 16 da Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 (CONANDA), e Artigo 52 e 53 da Lei Municipal nº 1661 de 31 de maio de 2019, que dispõe sobre o Conselho Tutelar do Município de Lebon Régis.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o Conselheiro Suplente ANDRESSA CAVALHEIRO DE MEDEIROS, para substituir os Conselheiros Tutelares, durante o período de férias no dia 14/02/2022 a 02/06/2022, conforme Protocolo 851/2021.

Art. 2º - A nomeação do suplente será pelo prazo que perdurar o afastamento de férias dos conselheiros Tutelares.

Lebon Régis (SC), 11 de fevereiro de 2022.
Douglas Fernando de Mello
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 13/2022. LICITAÇÃO: DL02/2022

Publicação Nº 3615503

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 13/2022. Licitação: DL02/2022.
Objeto: Construção de cabeceira de ponte "VIGA" em concreto armado, atendendo aos requisitos do Kit de Transposição da Defesa Civil. Localizado no INTERIOR do município de LEBON RÉGIS – SC.
Contratante: Município de Lebon Régis
Contratado: JFR ENGENHARIA LTDA - 31.959.900/0001-94.
Valor: R$ 24.250,00 (vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).
Vigência: 14/02/2022. Término: 31/12/2022
Lebon Régis, 14/02/2022.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº DL02/2022. PROCESSO Nº 12/2022

Publicação Nº 3615479

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº DL02/2022. PROCESSO Nº 12/2022.
OBJETO: Construção de cabeceira de ponte "VIGA" em concreto armado, atendendo aos requisitos do Kit de Transposição da Defesa Civil. Localizado no INTERIOR do município de LEBON RÉGIS – SC. . DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14/02/2022. LICITANTES HOMOLOGADOS: JFR ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 31.959.900/0001-94, com o valor total de R$ 24.250,00.
Lebon Regis, 14 de fevereiro de 2022.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 126/22 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615523

PORTARIA Nº 126/22 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR KELLY LUANA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 14/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 14 de fevereiro de 2022.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 127/22 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615530

PORTARIA Nº 127/22 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR NATALIA LIA SOUZA OLIVEIRA PADILHA, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 14/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 14 de fevereiro de 2022.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 128/22 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615549

PORTARIA Nº 128/22 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR FRANCIELI MARINS, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 14/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 14 de fevereiro de 2022.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 129/22 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615554

PORTARIA Nº 129/22 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR JESSICA MARCELINO DE LIMA, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 14/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 14 de fevereiro de 2022.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 130/22 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615565

PORTARIA Nº 130/22 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR PÂMELA APARECIDA DE LIMA FERNANDES, para ocupar o cargo de PSICÓLOGO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 14/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 14 de fevereiro de 2022.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

Publicação Nº 3615018

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DAFB23A44BD9335C53691AA5B8C8717D0E84B11F

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de materiais gráficos, carimbos, canetas, placas de identificação e pastas, para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, conforme Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 004/2022. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 25 de fevereiro de 2022. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 14/02/2022. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO 3.703, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614242

DECRETO Nº 3.703, DE 14 DE FEVEREIRO 2022.
Nomeia membros do Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 242 de 12 de novembro de 2014.
DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal do Idoso com os seguintes membros:
I. Representante da Diretoria de Assistência Social:
a) Sônia Maria da Luz Mendes - Titular
b) Eliane Giron Zanatta - Suplente

II. Representante da Secretaria de Saúde e Ação Social:
a) Orvane Gehrke Zanatta - Titular
b) Marisa Paula Carbori - Suplente

III. Representante da Secretaria de Educação,Cultura e Turismo:
a) Rosemar Aparecida Guerini Fioretin - Titular
b) Joana Caroline Spricigo Frare - Suplente

IV. Representante do Governo Municipal - Administração:
a) Geneci Dellay - Titular
b) Leonardo Junior Cavallier - Suplente

V. Representante do Centro de Referência da Assistência Social:
a) Camila Bordinghon - Titular
b) Dinara Signor Kiekow - Suplente

VI. Representante de Sindicatos e Associações de Aposentados:
a) Osvino Zuanazzi - Titular
b) Fabricia Vicenzi - Suplente

VII. Representantes das Organizações de Idosos:
a) Genir Pereira - Titular
b) Alice Martini - Suplente

VIII. Representante de Credos Religiosos:
a) Paulo Peruzzin - Titular
b) Valter Zatta - Suplente

IX. Representante do Conselho Municipal de Assistência Social
a) Fabiane Damin - Titular
b) Giovana Andreza de Oliveira - Suplente

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 3.400 de 26 de agosto de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 14 de fevereiro de 2022.
Deolindo Francisco dos Santos
Prefeito Municipal em Exercício

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

_____/_____/_____.

Ligia Libera Venturin
Asistente Administrativo

EDITAL Nº01/2022

Publicação Nº 3613912

EDITAL Nº 01/2022
CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização Financeira, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º. Convocar Audiência Pública, a ser realizada no dia 22 de fevereiro de 2022, às 17h30min., tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, em cumprimento ao disposto no § 4º, do Art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2021.

Art. 2º. Para a Audiência Pública, ficam convocados os titulares e suplentes da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, os representantes do Poder Executivo do Município de Lindóia do Sul e convidados todos os demais Vereadores e cidadãos Lindoienses maiores de 16 anos.

Lindóia do Sul, 14 de fevereiro de 2022.
Diogo Nicolau
Presidente
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 05/22

Publicação Nº 3614297

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 49F9458DD697AC2BB8233C72F325C5D4D9593FB5

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL-SC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 5/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 12/2022
Código registro TCE: 49F9458DD697AC2BB8233C72F325C5D4D9593FB5
Objeto: Aquisição de reservatório de água em polietileno, com capacidade mínima de armazenamento de 1.950 litros e 5.000 litros de água
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas até: as 08h30min do dia 04/03/2022, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
Abertura: dia 04/03/2022 as 08h31min
Informações complementares: O edital na integra esta a disposição dos interessados nas home page www.lindoiadosul.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Lindóia do Sul - SC, 14 de fevereiro de 2022.
Deolindo Francisco dos Santos
Prefeito de Lindóia do Sul em exercicio

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 05/22

Publicação Nº 3614165

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BACF8659370AF436D8C0730EF804537104F2DFDB

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL-SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 11/2022
Código registro TCE: BACF8659370AF436D8C0730EF804537104F2DFDB
Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas até: as 08h15min do dia 03/03/2022, no setor de compras e licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, Centro, junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC.
Abertura: dia 03/03/2022 as 08h30min
Informações complementares: O edital na integra esta a disposição dos interessados na home page www.lindoiadosul.sc.gov.br
Lindóia do Sul - SC, 14 de fevereiro de 2022.
Deolindo Francisco dos Santos
Prefeito de Lindóia do Sul em exercicio

PORTARIA Nº 182, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615865

PORTARIA Nº 182, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
Concede Férias Regulares a Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Lizandra Loss, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta 20 horas, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, compreendendo o período aquisitivo de 01 de julho

de 2020 a 30 de junho de 2021, para gozo no período de 14 de fevereiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 14 de fevereiro de 2022.
DEOLINDO FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Lontras

Prefeitura

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 24/2022

Publicação Nº 3615003

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
EXCLUSIVO ME/EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IRRIGAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SITUADO NO BAIRRO RIACHUELO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:00 horas do dia 15/02/2022.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 02/03/2022.
INÍCIO DA DISPUTA: Às 09:01 horas do dia 02/03/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Site: lontras.atende.net.
Lontras, 14 de fevereiro de 2022. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2022

Publicação Nº 3614224

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA GRADE NIVELADORA PARA MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
Vencedor: MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 10.839.707/0001-40. Valor: R$ 41.240,00 (quarenta e um mil duzentos e quarenta reais). Prazo: até 31/12/2022.
Lontras, 14 de fevereiro de 2022. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

PORTARIA Nº 204/2022

Publicação Nº 3614302

PORTARIA Nº 204/2022
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2020 de 09 de janeiro de 2020, cuja homologação ocorreu em 25 de maio de 2020 e,

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) LAURO ANDERSON VIEIRA, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 14 de fevereiro de 2022.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Luiz Alves

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3614337

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C442D99612D5240A275D7C0966F8BAB502E9470E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2022
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL E DRENAGEM DAS RUAS PEDRO SCHEERER E PREFEITO LEOPOLDO SCHOEPPING, CONFORME PROCESSO SGP-E SAN 00000266/2021 E PORTARIA ESTADUAL N.° 535/SEF.
Tipo: Menor Preço Global.
Entrega da Documentação de habilitação e Proposta: Até às 08h45min horas do dia 14/03/2022.
Abertura: às 09h00min horas do dia 14/03/2022, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Retirada do Edital: in loco ou no site: https://www.luizalves.sc.gov.br/
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, ou pelos e-mails: licitacao@luizalves.sc.gov.br ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br.

Luiz Alves, 14 de fevereiro de 2022.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3614681

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6FA42ADBEAD065DEA60E58C1EC3A733B40D0D7E7

EXTRATO DO CONTRATO N.º 12/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 08/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC – CNPJ sob n.º 83.043.745/0001-65.
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA ATRAVÉS DA CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. DESENVOLVIDO E INSTALADO NO AMBIENTE DATACENTER DO CIASC. RELATIVOS AO ACESSO/CESSÃO DE INFORMAÇÃO DO BANCO DE DADOS DO DETRAN/SC PARA A INSERÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS MULTAS DE TRÂNSITO DE COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LUIS ALVES.
Do valor: Pelos serviços objeto do presente Contrato a CONTRATANTE pagará o percentual de 8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário.
Da vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de 14/02/2022 até 14/02/2023.

Luiz Alves, 14 de fevereiro de 2022.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DISPENSA Nº 02/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3614336

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E13238C074EFC9953906D0979DA1E769FE26AB3F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA ATRAVÉS DA CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. DESENVOLVIDO E INSTALADO NO AMBIENTE DATACENTER DO CIASC. RELATIVOS AO ACESSO/CESSÃO DE INFORMAÇÃO DO BANCO DE DADOS DO DETRAN/SC PARA A INSERÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS MULTAS DE TRÂNSITO DE COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LUIS ALVES.
CONTRATADO: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (CNPJ: 83.043.745/0001-65).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES (CNPJ: 83.102.319/0001-55).

Luiz Alves, 14 de fevereiro de 2022.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Luzerna

PREFEITURA

AUDIÊNCIA 3º QUAD/2021

Publicação Nº 3614878

Edital de Convocação
Audiências Públicas

O PREFEITO DE LUZERNA, o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, e a SECRETÁRIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, convidam os habitantes do município para as AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, que ocorreram conjuntamente:

Audiência:	Metas fiscais	Receitas e Despesas da Saúde
Base legal:	LC 101/00, Art. 9°, §4°	LC 141/12, Art. 35, §5°
Assuntos a serem tratados:	Receita e Despesas do Município; valores mínimos a serem aplicados em Saúde e Educação; Despesa com pessoal; informações orçamentárias e financeiras do município; e outras informações do Município.	Montante e fonte dos recursos aplicados no período na Saúde; Auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações; Oferta e produção de serviços públicos na rede;
Dados até o 3º quadrimestre de 2021		

Data: 24 de fevereiro de 2022
Horário: após a Sessão Ordinária da Câmara, que se inicia às 19:30
Local: Câmara de Vereadores de Luzerna.
Transmissão: Pelo Facebook do Município e da Câmara de Vereadores.
Atenção: fica desconsiderado o edital de convocação anterior, devido a alteração da sessão da câmara de vereadores.

Aproveite este importante espaço para tomar conhecimento e participar dos atos da administração municipal.

Luzerna (SC), 14 de fevereiro de 2022.

PAULO SÉRGIO DALLA COSTA Presidente da comissão de finanças, orçamento, tributação e fiscalização	LIDIA WIETHORN Secretária de Saúde e Assistência Social

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito em exercício

DECRETO 3161

Publicação Nº 3616494

DECRETO Nº 3161 de 15 de fevereiro de 2022.
"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1098 de 02.04.2013,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR o CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI de LUZERNA(SC), na forma do art. 3º, 4º e 5º da Lei nº 1098 de 02.04.2013, ficando assim constituído:

I. 02 representantes da Secretaria de Saúde e Assistência Social, sendo 01 representando o Setor de Saúde e 01 representando o Setor de Assistência Social
Setor de Saúde:
Titular : FABIANA FINGER
Suplente: EDUARDO MATTOS
Setor de Assistência Social:
Titular : JOVIANE COLOMBELLI
Suplente: LEILA RAQUEL KLOTZ

II. 01 representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Titular : JANE ELISA OTTO BRANDALISE
Suplente: TAINÁ TESSARI

III. 01 representante da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
Titular : JULIANA CORBANI
Suplente: ANGELO BRANDALISE JÚNNIOR

VI. 02 representantes de usuário de idosos (indicado pelos Grupos)

Titular : ALCIDO JUNG
Suplente: SILVESTRE FREIBERGER
Titular : OLMAR DIESEL
Suplente: ROSA SPOLTI

V. 01 representante de entidades prestadoras de serviços à comunidade de caráter assistencial ou de atendimento ao idoso;
Titular : ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
Suplente: JOSÉ LUIS KLEIN

VI. Representante de entidade de ensino superior
Titular : ADILES BEAL
Suplente: DORACI DAHMER

Art.2º- As atividades exercidas pelos membros titulares e suplentes do Conselho não serão remuneradas em razão de sua relevância social.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 15 de fevereiro de 2022.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 3162

Publicação Nº 3616496

DECRETO N° 3162 de 15 de fevereiro de 2022.
"NOMEIA MEMBROS NO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.6º da Lei nº 615 de 20 de outubro de 2005 alterado pelas Leis nº 1677 de 08.10.19 e 1728 de 10.11.20,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO - CMDET do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), ficando assim constituído:

1. Representantes da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
ANGELO BRANDALISE - Titular
ANA CLAUDIA MIOTTO - Suplente

2. Representante da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
- Setor Tributário
MAURÍCIO JOSÉ BITTENCOURT - Titular
FELIPE ZARDO DALLANORA - Suplente

3. Representantes do comércio e da indústria indicados pelo NCDL
Comércio:
ERIVELTON FUSSIGER - Titular
JOAREZ SINANDRO DE ALMEIDA - Suplente

Indústria
MÁRCIO LUIS DALLA LANA - Titular
GILSON MARCOS KUHN - Suplente

4. Representantes da agricultura indicado pela ADR
ARI ALAN BALLER - Titular
GILMAR CAMPAGNOLO - Suplente

5. Representantes de empresas incubadas
ROBSON WILLE - Titular
CINTIA PEREIRA DOS SANTOS - Suplente
LUCAS BARP - Titular
GREGORY HARVEY ANTUNES - Suplente

6. Representantes do Instituto Federal Catarinense - IFC
EDUARDO BUTZEN - Titular
SIMONE MARTINS DE JESUS NISSOLA – Suplente

7. Representantes do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - Unidade de Luzerna

SILVANA MENEGHINI - Titular
MATHEUS SCHMITZ - Suplente

Quando se tratar de discussão de assuntos que envolvam ciência, tecnologia e inovação:
- 01 (um) representante do SEBRAE/SC:
SUELI VIEIRA SARMENTO BERNARDI - Titular
TAUANA CRISTINA KIELING - Suplente

- 02 (dois) representantes indicados pela educação, sendo 01 (um) de âmbito municipal e 01 (um) de âmbito estadual:
IVETE FAVETi - Titular
DIRCE APARECIDA DALLA COSTA RIBEIRO DA SILVA - Suplente
LEDI MARIA PECCIN - Titular
SÔNIA APARECIDA TRAVERSIN - Suplente

- 01 (um) representante do Hospital São Roque Sociedade Beneficente:
ANDERSON SILVA - Titular
ANA CLEUSA DALLA LANA - Suplente

Art.2º - O exercício do mandato de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 15 de fevereiro de 2022.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

LEI 1777

Publicação Nº 3616490

LEI Nº 1777 de 15 de fevereiro de 2022.
"ALTERA O "CAPUT" DO art. 1º da Lei nº 1247 de 30 de julho de 2014 QUE DEFINE OS DÉBITOS E AS OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR PARA OS FINS PREVISTOS NO ART. 100, §§ 3º E 4º, DA CONSTITUÇÃO FEDERAL, E ART. 78 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:
Art.1º - Fica corrigido para o exercício de 2022, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, de 10,16%, constatada no período de janeiro a dezembro de 2021, em conformidade com o §1º do art. 1º da Lei nº 1247 de 30 de julho de 2014 que "DEFINE OS DÉBITOS E AS OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR PARA OS FINS PREVISTOS NO ART. 100, §§ 3º E 4º, DA CONSTITUÇÃO FEDERAL, E ART. 78 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", o valor máximo definido como de pequeno valor para pronto pagamento de débitos ou obrigações da Administração Direta do Município, oriundos de sentenças judiciais transitadas em julgado, alterando o "caput" do art. 1º que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º- Ficam definidos como de pequeno valor, para os fins do disposto nos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos ou obrigações da Administração Direta do Município, oriundos de sentenças judiciais transitadas em julgado, cujo montante não exceda a R$ 7.765,32 (sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), independentemente da natureza do crédito."

Art.2º- Os demais dispositivos da Lei nº 1247 de 30 de julho de 2014 permanecem inalterados.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna (SC), 15 de fevereiro de 2022.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

LEI COMPLEMENTAR 252

Publicação Nº 3616489

LEI COMPLEMENTAR Nº 252 de 15 de fevereiro de 2022.
"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 143 de 05 de abril de 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC)

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º - Ficam alterados dispositivos da Lei Complementar nº 143 de 05 de abril de 2016, que passam a ter a seguinte redação:

• A quantidade de vagas necessárias na Tabela II - Das Garagens e Estacionamentos, para Centros Comerciais/Lojas de Departamentos, de 1 vaga para cada 50m² de área construída para 1 vaga para cada 75m² de área construída.

• Adiciona como permissível, na Macrozona Rural, os seguintes usos:
Uso 7 - Comércio e Serviços Especiais (Postos de serviços pesados, depósitos de sucata, transportadoras, oficinas de máquinas pesadas, revenda de caminhões e máquinas pesadas, guinchos, prédios garagens, garagens de empresas de ônibus).

• Adiciona como permissível, na Zona de Interesse Industrial, os seguintes usos:
Uso 17 - Atividades Noturnas (Boates, discotecas, danceterias, casas de espetáculos, salões de bailes e similares, salões de jogos).

• Modifica o zoneamento de parte da ZIR2 - Zona de Interesse Residencial 2, para ZII - Zona de Interesse Industrial, conforme novo mapa de zoneamento:

Art.2º - As demais disposições vigentes da Lei Complementar nº 143 de 05 de abril de 2016 permanecem inalteradas.

Art.3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 15 de fevereiro de 2022.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

PL 017/2022 - CC 002/2022 - ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE ESCOLA E CRECHE - PML

Publicação Nº 3616382

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 67409FD40FD8F9C8B4391449CDD840F83843A456

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 017/2022 - PML
Concorrência nº 002/2022 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. JULIANO SCHNEIDER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de adequações de acessibilidade no prédio da Creche Espaço Primeira Infância, Escola Municipal São Francisco – Unidade 1 e Ginásio de Esportes, tudo em conformidade com os projetos, memorial descritivo, orçamento máximo e cronograma em anexo.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 22 de março de 2022.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO: às 14h10min do dia 22 de março de 2022.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

Macieira

PREFEITURA

PORTARIA 4892

Publicação Nº 3614560

PORTARIA Nº 4892/2022
Rescinde contrato com servidor e dá outras providências.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, nos termos da LC 71, de 24 de dezembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR o contrato da servidora pública Miriã C.V Rodrigues, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, com carga horária de 20h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/02/2022.

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, em 14 de fevereiro de 2022.
EDGARD FARINON
Prefeito municipal

PORTARIA 4893

Publicação Nº 3614653

PORTARIA Nº 4893/2022

Contratar aprovado em chamada pública e dá outras providências.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, nos termos da LC 71, de 24 de dezembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário, o servidor conforme nome, cargo e carga horária, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, listado abaixo:

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	INICIO DE CONTRATO	FIM DO CONTRATO	PROCESSO
Miriã C. V. Rodrigues	Professor de Língua Estrangeira – Inglês – Não habilitado	30h	15/02/2022	20/12/2022	Chamada Pública N° 007/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 14 de fevereiro de 2022.
EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

PORTARIA 4894

Publicação Nº 3614660

PORTARIA Nº 4894/2022
Contratar aprovado em chamada pública e dá outras providências.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, nos termos da LC 71, de 24 de dezembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário, o servidor conforme nome, cargo e carga horária, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, listado abaixo:

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	INICIO DE CONTRATO	FIM DO CONTRATO	PROCESSO
Marivani Ap. de Oliveira Santos	Auxiliar Educacional	20h	15/02/2022	20/12/2022	Chamada Pública N° 006/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 14 de fevereiro de 2022.
EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

PORTARIA 4895

Publicação Nº 3615584

PORTARIA Nº 4895/2022
Contratar aprovado em chamada pública e dá outras providências.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, nos termos da LC 71, de 24 de dezembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário, os servidores conforme nome, cargo e carga horária, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, listados abaixo:

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	INICIO DE CONTRATO	FIM DO CONTRATO	PROCESSO
Claudia Paula Aiolfi Tonello	Auxiliar Educacional	20h	15/02/2022	20/12/2022	Chamada Pública N° 006/2022
Sandra R.P Zanotti	Professor Ed. Física	20h	15/02/2022	20/12/2022	Processo Seletivo N° 001/2021
Kenili Bassani	Auxiliar Educacional	20h	15/02/2022	20/12/2022	Chamada Pública N° 006/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 14 de fevereiro de 2022.
EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

PORTARIA 4896

Publicação Nº 3614997

PORTARIA Nº 4896/2022
Dispõe sobre a remoção de servidores efetivos para outra Secretaria e dá outras providências.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, nos termos do art. 58, incisos VIII e XVII, da Lei Orgânica Municipal, mais o previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 068/14, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macieira,

Considerando a necessidade da remoção da servidora;
Considerando a conveniência e oportunidade da administração pública;

RESOLVE
Art. 1º REMOVER de ofício, o Servidor ocupante do cargo de Motorista I, Cezar Augusto Pedroso, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social, o qual passará a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º REMOVER de ofício, o Servidor ocupante do cargo de Motorista I, Clodoaldo Carlin Scheffmacher, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o qual passará a ser lotado na Secretaria Municipal Assistência Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 14 de fevereiro de 2022.
EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO Nº 0001/2022

Publicação Nº 3616487

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2022

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Sr. **EDGARD FARINON**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como Lei n° 10.520/2002, e ainda Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Municipal n° 1916/2020 alterado pelo Decreto Municipal n° 1919/2020, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se **SUSPENSO** o **Processo Licitatório nº 0005/2022**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0001/2022,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme especificações a seguir:

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na execução de serviços de Limpeza e Higienização internas e externas em todas as secretarias municipais, Fundos Municipais e outros órgãos vinculados, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Justificativa: Considera-se que houve duas impugnações ao Edital e baseado no Parecer Jurídico, o Prefeito Municipal optou pela suspensão do presente certame considerando que é o melhor caminho a se tomar a fins de correções ao Edital.

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas no site do Município em www.macieira.sc.gov.br, diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste, através do e-mail publicacoes@macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

Macieira/SC, 14 de fevereiro de 2022.

ALICE OLIVEIRA DE ANDRADE
Auxiliar Adm. em Licitações

Mafra

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

Publicação Nº 3614834

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BC74899B490DAD8662E91932EDE8016EE679CCE4

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10) para os veículos de uso da Secretaria Municipal de Saúde que fazem o transporte de pacientes à Florianópolis/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 04/03/2022. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 04/03/2022. Início da disputa 09h00min do dia 04/03/2022. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.
Chave TCE: BC74899B490DAD8662E91932EDE8016EE679CCE4

Mafra (SC), 14 de fevereiro de 2022.
Emerson Maas
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – Nº 005/2022

Publicação Nº 3614826

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3FB31E04CF3835A68DFCFCC67E399DCB2D113E40

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA –
Nº 005/2022

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO para contratação de empresa apta à prestação de serviços de Rastreamento e Monitoramento de Veículos via Satélite POR GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 07/03/2022. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 07/03/2022. Início da disputa 09h00min do dia 07/03/2022. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.
Chave TCE: 3FB31E04CF3835A68DFCFCC67E399DCB2D113E40

Mafra (SC), 14 de fevereiro de 2022.
Emerson Maas
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – Nº 083/2021 (NOVA DATA DE ABERTURA

Publicação Nº 3614814

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 72C4455936339B625BA8D2FE4CA5E647AA6F7F44

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA –
Nº 083/2021

(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO para contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, de serviços de merendeira, auxiliar de limpeza, auxiliar de manutenção, caseiro e encarregado de inteira responsabilidade da contratada, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 25/02/2022. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 25/02/2022. Início da disputa 09h00min do dia 25/02/2022. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060. Chave TCE:72C4455936339B625BA8D2FE4CA5E647AA6F7F44

Mafra (SC), 14 de fevereiro de 2022.
Emerson Maas
Prefeito Municipal

Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

Publicação Nº 3615658

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2022

Contratado: Papelaria Pekin Ltda
CNPJ: 80.078.306/0001-08
Endereço: Rua Felipe Schmidt, 229, Sala 03, Centro – Mafra SC
Objeto: Compra de oito caixas de papel A4.
Valor total: R$ 1.756,00 (Mil setecentos e cinquenta e seis reais),

Mafra, 14 de fevereiro de 2022.
FRACISCO J.G. DANTAS
Presidente do IPMM

Major Gercino

Prefeitura

PORTARIA Nº 055, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615011

PORTARIA Nº 055, de 10 de fevereiro de 2022
"Designa Servidora Municipal para prestar serviços junto a Secretaria de Assistência e Bem Estar Social".

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - DESIGNAR, a partir do dia 10 de fevereiro de 2022, a Servidora Municipal Efetiva JAINE APARECIDA DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e matrícula nº 900950, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções, junto a Secretaria de Assistência e Bem Estar Social do Município de Major Gercino/SC.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Major Gercino/SC, 10 de fevereiro de 2022.
VALMOR PEDRO KAMMERS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615015

PORTARIA Nº 056, de 10 de fevereiro de 2022
"Exonera Assessor Jurídico e dá outras providências"

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - EXONERAR, no dia 10 de fevereiro de 2022, o Sr. VINICIUS DE ALMEIDA SARDO das funções referentes ao Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURIDICO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, matrícula nº 900970.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Major Gercino/SC, 10 de fevereiro de 2022.
VALMOR PEDRO KAMMERS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615022

PORTARIA Nº 057, de 11 de fevereiro de 2022

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Nomear a Sra. MARILUCI APARECIDA LICHESKI BRUCH no dia 11/02/2022, para ocupar o cargo efetivo de PROFESSOR, após aprovação em concurso público nº 001/2017.
ARTIGO 2º - O servidor nomeado ficará sujeito ao regime geral da previdência social e as normas contidas no estatuto do servidor, e cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais.
ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. REGISTRA-SE. PUBLICA-SE.

Major Gercino/SC, 11 de fevereiro de 2022.
VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 058, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615031

PORTARIA Nº 058, de 11 de fevereiro de 2022

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Nomear a Sr(a). ANGELA MARIA GAZDZICKI HAMES, no dia 11/02/2022 para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, após aprovação em processo seletivo nº 01/2021, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. REGISTRA-SE. PUBLICA-SE.

Major Gercino/SC, 11 de fevereiro de 2022.
VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 059, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615047

PORTARIA Nº 059, de 14 de fevereiro de 2022

"Dispõe Sobre Concessão de Pagamento de Férias e dá outras providências"

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - CONCEDER, pagamento de férias de 1/3 constitucional, no período de 14/02/2022 a 15/03/2022, ao funcionário SANDRO MORETE ELIAS, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO e matrícula nº110, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Major Gercino/SC, 14 de fevereiro de 2022.
VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 060, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615055

PORTARIA Nº 060, de 14 de fevereiro de 2022

"Exonera Diretor de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e dá outras providências"

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - EXONERAR, a partir do dia 31 de janeiro de 2022, a Sr. VALDENÉZIO RUBIK das funções referentes ao Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE SAÚDE PÚBLICA, VIGENCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, matrícula nº 900941.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria nº 033/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Major Gercino/SC, 14 de fevereiro de 2022.
VALMOR PEDRO KAMMERS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615761

PORTARIA Nº 061, de 14 de fevereiro de 2022

"Nomeia Assessor Jurídico e dá Outras Providências"

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - NOMEAR, o Sr. EDUARDO HENRIQUE CIM DE OLIVEIRA, a partir do dia 14 de fevereiro de 2022, para desempenhar as funções referentes ao Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURIDICO, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Major Gercino/SC, 14 de fevereiro de 2022.
VALMOR PEDRO KAMMERS
Prefeito Municipal

Major Vieira

Prefeitura

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022

Publicação Nº 3615701

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CCC1D9B00025F03B7912860F98261CAD404466D0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 004/2022 - SRP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (PPA, LDO, LOA), CONSULTORIA PARA AVERIGUAR A LEGALIDADE E NORMALIDADE DAS DESPESAS PÚBLICAS E DOS CONTRATOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA GESTÃO ATUAL E, AINDA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS PÚBLICOS, ADMINISTRATIVA, TRIBUTÁRIA, PESSOAL E OUTRAS ÁREAS. Tipo: menor preço | POR ITEM; Disputa/Data/hora: 25/02/2022 às 13h30. Recebimento de propostas até às 13h00mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 25/02/2022. Informações: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Cópia do edital no Site www.majorvieira.sc.gov.br/ . Adilson Lisczkovski. Prefeito Municipal.

Maracajá

PREFEITURA

AVISO DE ERRATA 3º ATA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 114/2021

Publicação Nº 3616374

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE ERRATA DA 3º ATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 114/2021

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ leva ao conhecimento dos interessados que na publicação 3º Ata da Concorrência Pública nº 114/2021, publicado no dia 08/02/2022, Edição nº 3763, página 1487, no Diário Oficial dos Municípios – DOM – é feita a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:
EVÂNIO MACALOSSI
Membro

LEIA-SE:
ADENAUER E. SERAFIM
Suplente

Maracajá-SC, 14 de fevereiro de 2022.

AVISO DE ERRATA DA 4º ATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 114/2021

Publicação Nº 3616384

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE ERRATA DA 4º ATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 114/2021

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ leva ao conhecimento dos interessados que na publicação 4º Ata da Concorrência Pública nº 114/2021, publicado no dia 09/02/2022, Edição nº 3764, página 1339, no Diário Oficial dos Municípios – DOM – é feita a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:
EVÂNIO MACALOSSI
Membro

LEIA-SE:
ADENAUER E. SERAFIM
Suplente

Maracajá-SC, 14 de fevereiro de 2022.

1º TA AO CONTRATO 073/2021

Publicação Nº 3615931

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 39B85B231226E80552A4FA4D7D77EB3F6E8E2956

1º TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 073/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº **073/2021**, firmado em 03 de setembro de 2021, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial nº. **062/2021, homologado em 03/09/2021**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,** com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 530, Centro, Maracajá -SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor **ANIBAL BRAMBILA**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 5045998, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 274.841.906-59, doravante denominada **CONTRATANTE** e, a Empresa **INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Gastão Bicca de Oliveira, n° 749 – Sala 01, bairro Centro, no município de Sideropolis – SC, CEP 88.860-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.813-396/0001-14, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **DIEGO BERNARDA NETTO**, portador do CPF nº 034.464.979-27, justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente **Termo Aditivo de Item** previstos no contrato n° **073/2021**, que tem como objeto registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa para implantação de solução e gerenciamento do sistema de telefonia digital, composto por central (IP PABX),aparelhos telefônicos IP, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento com suporte técnico especializado, atualizações de tecnologia, ligações locais e nacionais para telefones fixos e móveis, portabilidade de 22 linhas telefônicas para a tecnologia sip, contendo software para gerenciamento da plataforma IP, por interesse público e feito amigavelmente pelas partes contratantes, em face da necessária execução dos mesmos, dentro dos limites e na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, de acordo com Parecer Jurídico favorável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Aditivo

O valor total deste Termo Aditivo o acréscimo de mais 03 Telefones IP no item 1 (um) do contrato: alterando de 60 (sessenta) para 63 (sessenta e três) telefones IP, com adição de **R$ 174,93 (cento e setenta e quatro reais e noventa e três centavos**), mensais e no valor total global de R$ 1,224,51 **(um mil duzentos e vinte quatro reais e cinquenta e um centavos)** por 7 (sete) meses até a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor Global

O valor global estimado do contrato que é de **R$ 40.080,00 (quarenta mil e oitenta reais),** de acordo com esse termo aditivo passa a ser de **R$ 41.304,51 (quarenta e um mil trezentos e quatro reais e cinquenta e um centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

A despesa do objeto deste contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUINTA - DA Ratificação

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 14 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI
DIEGO BERNARDA NETTO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Rejane Pereira dos Santos
Secretária de Administração
CPF: 010.115.359-71

Nome: Francieli Gonçalves Medeiros
Chefe de divisão de Serviços Administrativo
CPF: 092.911.749-20

AVISO DE REVOGAÇÃO EDITAL 010/2022

Publicação Nº 3614704

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

O Município de Maracajá torna público que fica revogado o edital acima epigrafado que tem como objeto o por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de Retroescavadeira nova, zero Km, ano 2022, conforme especificações descritas no Anexo I, para atendimento das necessidades do Município de Maracajá/SC, **objeto do convênio nº 907342/2020**, pela mesma ter sido considerada DESERTA, com fulcro no artigo 49, da Lei 8666/93 e alterações subsequentes.
Feita a revogação acima, ficam todos os interessados notificados para os fins legais e de direito, nos termos da Lei nº 8.666/93.
Maracajá, 11 de fevereiro de 2022.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 126/2022

Publicação Nº 3613557

DECRETO Nº 126, DE 26 DE JANEIRO DE 2022
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária emergencial de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº. 001/2020, homologado pelo Decreto nº 932, de 21 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado a contratação temporária, pelo período de 04 de janeiro de 2022 a 20 de dezembro de 2022, da Servidora MARLI FERREIRA, brasileira, portadora do RG nº 3546268, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2022.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 127/2022

Publicação Nº 3613565

DECRETO Nº 127, DE 26 DE JANEIRO DE 2022
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária emergencial de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A solicitação da secretaria de Saúde,

Que foram convocados todos os aprovados para o cargo conforme o Processo Seletivo 001/2020,

O andamento do Processo Seletivo para o cargo,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado a contratação temporária, emergencial, pelo período de 06 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, da Servidora NADIA AGOSTINI FAVERO, ocupante do cargo de Médico Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/01/2022.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 128/2022

Publicação Nº 3613567

DECRETO Nº 128, DE 26 DE JANEIRO DE 2022
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária emergencial de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da secretaria de Saúde,

Que foram convocados todos os aprovados do Processo Seletivo 001/2020;

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado a contratação temporária, emergencial, pelo período de 06 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, do Servidor GEFERSON SOARES, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/01/2022

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 129/2022

Publicação Nº 3613571

DECRETO Nº 129, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da Secretária de Saúde,

Que foram convocados todos os aprovados no Processo Seletivo 001/2020,

O andamento do Processo Seletivo para o cargo,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, emergencial, pelo período de 21 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, da servidora LUCIANA BONETTO PEREIRA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/01/2022.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 130/2022

Publicação Nº 3613572

DECRETO Nº 130, DE 26 DE JANEIRO DE 2022
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária emergencial de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A solicitação da Secretaria de Assistência Social,

Que foram convocados todos os aprovados para o cargo conforme o Processo Seletivo 001/2020,

O andamento do Processo Seletivo para o cargo,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato em caráter temporário emergencial, pelo período de 19 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, RITA FATIMA SIGNOR, para ocupar o cargo de Educador Social, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/01/2022.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 131/2022

Publicação Nº 3613574

DECRETO Nº 131, DE 26 DE JANEIRO DE 2022
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da secretaria de Assistência Social,

O andamento do Processo Seletivo para o cargo,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado a contratação temporária, pelo período de 22 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, da Servidora DAIANE CRISTINA STAUDT, ocupante do cargo de Monitora de Oficina e Artesanato, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/02/2022.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 132/2022

Publicação Nº 3613576

DECRETO Nº 132, DE 26 DE JANEIRO DE 2022
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da secretaria de Assistência Social,

O andamento do Processo Seletivo para o cargo,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado a contratação temporária, pelo período de 22 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, da Servidora MARGARETE SCHATZ DE VARGAS, ocupante do cargo de Educador Social, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/01/2022.

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 133/2022

Publicação Nº 3613578

DECRETO Nº 133, DE 26 DE JANEIRO DE 2022
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária emergencial de servidores municipais por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A solicitação da secretaria de Saúde,

Que foram convocados todos os aprovados do Processo Seletivo 001/2020;

O andamento do Processo Seletivo para o cargo,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado a contratação temporária as pessoas a baixo relacionadas, a partir do dia 21 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

a) Assunta Ana Ludwig
b) Venice Teresinha Baldissera
c) Catiane Venicia Zanchet
d) Jessica Fernanda Ely
e) Andreia Delabeta
f) Clair Blotz
g) Rosilei Metilde Henchen
h) Sibila Rosa Kruger
i) Marcia Schatz Schmitz
j) Dilamar Bazzo Badia
k) Marines Echer Schaefer
l) Alice Bremm Piton
m) Elenir Ana C. Delazere
n) Sidiane Da Silva
o) Rosani Stresser Schabarum

p) Leilane Silva dos Anjos
q) Leila Cristina M. da Rosa
r) Kelly Silva de Souza
s) Tailini Winkelmann
t) Liliane Catrine da Silva Rodrigues Oliveira
u) Neli Fatima Schaefer

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/01/2022

Maravilha – SC, 26 de janeiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 134/2022

Publicação Nº 3613580

DECRETO Nº 134, DE 27 DE JANEIRO DE 2022
Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal DELCI EICHSTAEDT, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 27 de janeiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 135/2022

Publicação Nº 3613581

DECRETO Nº 135, DE 27 DE JANEIRO DE 2022
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto nº 932, de 21 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato em caráter temporário, pelo período de 19 de janeiro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, NOEMIA BEMM WEBER, brasileira, portadora do RG nº 3546268, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/01/2022.

Maravilha – SC, 27 de janeiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 136/2022

Publicação Nº 3613583

DECRETO Nº 136, DE 27 DE JANEIRO DE 2022
Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal SIRLEI MARISA KOCH VIVIAN, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 20/01/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/01/2022.

Maravilha – SC, 27 de janeiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 138/2022

Publicação Nº 3613585

DECRETO Nº 138, DE 31 DE JANEIRO DE 2022
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária emergencial de servidores municipais por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A solicitação da secretaria de Saúde,
O andamento do Processo Seletivo para o cargo,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado a contratação temporária as pessoas a baixo relacionadas, a partir do dia 31 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.
a) Dirce Terezinha Ebert
b) Elenita Levinski Raffler
c) Lorena Rogovski
d) Ivaneide Farneda Kegler
e) Rafaela Cristina Dall'Agnol
f) Janete Ramos

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 31 de janeiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 139/2022

Publicação Nº 3613586

DECRETO Nº 139, DE 31 DE JANEIRO DE 2022
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária emergencial de servidores municipais por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A solicitação da secretaria de Saúde,

O andamento do Processo Seletivo para o cargo,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado a contratação temporária as pessoas a baixo relacionadas, a partir do dia 31 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

a) Lisete Ramos
b) Carina Henke
c) Magda Aparecida Paulo Oliveira
d) Bruna Eduarda Vargas
e) Geferson Soares
f) Luciana Bonetto Pereira

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 31 de janeiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 140/2022

Publicação Nº 3613588

DECRETO Nº 140, DE 31 DE JANEIRO DE 2022
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária emergencial de servidores municipais por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da secretaria de Educação,

O andamento do Concurso Público para o cargo,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado a contratação temporária as pessoas a baixo relacionadas, a partir do dia 31 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

a) Adriana Pott Mai
b) Clesi Salva Terra
c) Emily Silva Camargo
d) Silvana Cleonice Werlang
e) Solange Machado

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 31 de janeiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 141/2022

Publicação Nº 3613592

DECRETO Nº 141, DE 31 DE JANEIRO DE 2022
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto nº 932, de 21 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato em caráter temporário, pelo período de 18 de janeiro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, NOEMIA BEMM WEBER, brasileira, portadora do RG nº 3546268, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/01/2022.

Maravilha – SC, 31 de janeiro de 2021.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 142/2022

Publicação Nº 3613595

DECRETO Nº 142, DE 31 DE JANEIRO DE 2022
Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal JANETE FATIMA BARON PERTUSSATTI, ocupante do cargo de Agente Educativo, com carga horária de 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 31 de janeiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 143/2022

Publicação Nº 3613598

DECRETO Nº 143, DE 31 DE JANEIRO DE 2022
Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor público municipal ADENIR JOSE BONAMIGO, ocupante do cargo de Professor de Voleibol Masculino e Feminino, com carga horária de 20 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 31 de janeiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 144/2022

Publicação Nº 3613618

DECRETO Nº 144, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022
Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal ZILDA TEREZINHA RODRIGUES DE LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 01 de fevereiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 145/2022

Publicação Nº 3613620

DECRETO Nº 145, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022
Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal ELAINE COMPARIN, ocupante do cargo de Agente Educativo, com carga horária de 30 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 01 de fevereiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 146/2022

Publicação Nº 3613623

DECRETO Nº 146, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022
Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal LORECI ALLEBRAND FIORENTIN, ocupante do cargo de Agente Educativo, com carga horária de 30 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 01 de fevereiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 147/2022

Publicação Nº 3613626

DECRETO Nº 147, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,
Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 10 de maio de 2022, ELIZETE RIBEIRO, para ocupar o cargo Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 01 de fevereiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 148/2022

Publicação Nº 3613628

DECRETO Nº 148, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 10 de maio de 2022, EDUARDA PAULA DA SILVA, para ocupar o cargo Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 01 de fevereiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 149/2022

Publicação Nº 3613630

DECRETO Nº 149, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 10 de maio de 2022, DIRCE WINIESKI, para ocupar o cargo Agente Educativo, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 01 de fevereiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 150/2022

Publicação Nº 3613633

DECRETO Nº 150, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 10 de maio de 2022, NOELI WILLMS DE COUTO, para ocupar o cargo Agente Educativo, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 01 de fevereiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 151/2022

Publicação Nº 3613676

DECRETO Nº 151, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 10 de maio de 2022, MARIA MARGARIDA TRINDADE DA SILVA, para ocupar o cargo Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 01 de fevereiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 152/2022

Publicação Nº 3613689

DECRETO Nº 152, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 02 de fevereiro de 2022 a 10 de maio de 2022, MARCIA ADRIANA DA SILVA DAMACENO, para ocupar o cargo Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 02 de fevereiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 153/2022

Publicação Nº 3613690

DECRETO Nº 153, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 02 de fevereiro de 2022 a 10 de maio de 2022, LORENI GARMATZ, para ocupar o cargo Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 02 de fevereiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 154/2022

Publicação Nº 3613691

DECRETO Nº 154, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022
Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal LORENI GARMATZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, a partir da presente data.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 02 de fevereiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 155/2022

Publicação Nº 3613693

DECRETO Nº 155, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,
Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 02 de fevereiro de 2022 a 10 de maio de 2022, ANDRESSA CAMILA GUDIEL, para ocupar o cargo Agente Educativo, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 02 de fevereiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 156/2022

Publicação Nº 3613695

DECRETO Nº 156, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,
Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,
A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 10 de maio de 2022,

ROSANGELA MEZZALIRA, para ocupar o cargo Agente Educativo, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 02 de fevereiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 158/2022

Publicação Nº 3613699

DECRETO Nº 158, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,
Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,
A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 10 de maio de 2022, LUCIANE CRISTINA JUNG, para ocupar o cargo Agente Educativo, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022.

Maravilha – SC, 02 de fevereiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 159/2022

Publicação Nº 3613703

DECRETO Nº 159, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre alteração de carga horária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 166 de 17 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Alterar a carga horária de Servidor Municipal EDILSON ANDRADE matrícula n° 552601, ocupante do cargo de Médico Veterinário, 20 horas semanais, passando para a carga horária de 40 horas semanais, percebendo remuneração correspondente a nova carga horária a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022.

Maravilha – SC, 02 de fevereiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 160/2022

Publicação Nº 3613704

DECRETO Nº 160, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 03 de fevereiro de 2022 a 10 de maio de 2022, ANA LUIZA RUANI CASSANELLI, para ocupar o cargo Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 03 de fevereiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 161/2022

Publicação Nº 3613726

DECRETO Nº 161, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,
Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 26 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022, FRANCIELI MARIA SCHWERZ GARMATZ, para ocupar o cargo Agente Educativo, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/01/2022.

Maravilha – SC, 03 de fevereiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 162/2022

Publicação Nº 3613728

DECRETO Nº 162, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 03 de fevereiro de 2022 a 10 de maio de 2022, JOZIELE DA LUZ MORAES, para ocupar o cargo Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 03 de fevereiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 163/2022

Publicação Nº 3613732

DECRETO Nº 163, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 03 de fevereiro de 2022 a 10 de maio de 2022, CRISTIANE DA LUZ MONTEIRO GONÇALVES, para ocupar o cargo Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 03 de fevereiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 164/2022

Publicação Nº 3613735

DECRETO Nº 164, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 03 de fevereiro de 2022 a 10 de maio de 2022, ROSELI APARECIDA DE MELOS, para ocupar o cargo Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 03 de fevereiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 165/2022

Publicação Nº 3613738

DECRETO Nº 165, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 03 de fevereiro de 2022 a 10 de maio de 2022, ANA PAULA DOS SANTOS FIORI, para ocupar o cargo Agente Educativo, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 03 de fevereiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 166/2022

Publicação Nº 3613740

DECRETO Nº 166, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal ROSANGELA MEZZALIRA, ocupante do cargo de Agente Educativo, com carga horária de 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 04 de fevereiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 167/2022

Publicação Nº 3613742

DECRETO Nº 167, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 04 de fevereiro de 2022 a 10 de maio de 2022, KERSTIN MARIA SCHNAIDER GARMATZ, para ocupar o cargo Agente Educativo, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 04 de fevereiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 168/2022

Publicação Nº 3613746

DECRETO Nº 168, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 04 de fevereiro de 2022 a 10 de maio de 2022, SANDRA AMARA BORTOLOTTO PETRY, para ocupar o cargo Agente Educativo, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 04 de fevereiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 169/2022

Publicação Nº 3613763

DECRETO Nº 169, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 07 de fevereiro de 2022 a 10 de maio de 2022, ANDRIELI CARLA GARMATZ, para ocupar o cargo Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 07 de fevereiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 170/2022

Publicação Nº 3613769

DECRETO Nº 170, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,
Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,
A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 07 de fevereiro de 2022 a 10 de maio de 2022, TAINARA KNAK, para ocupar o cargo Agente Educativo, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 07 de fevereiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 171/2022

Publicação Nº 3613775

DECRETO Nº 171, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado pelo Decreto nº 664, de 29 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto nomeado OSMAR STECHMANN, brasileiro, para ocupar o cargo de Motorista de Veículos Pesados, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 07 de fevereiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 172/2022

Publicação Nº 3613778

DECRETO Nº 172, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022
Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal VALDIRENE ALVES CAMILIO, ocupante do cargo de Agente Educativo, com carga horária de 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2022.

Maravilha – SC, 07 de fevereiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 173/2022

Publicação Nº 3613780

DECRETO Nº 173, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022
Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal DAIANE PREZOTTO DAL SAVIO, ocupante do cargo de Professora II, com carga horária de 20 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2022.

Maravilha – SC, 07 de fevereiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 174/2022

Publicação Nº 3613781

DECRETO Nº 174, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto nº 932, de 21 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato em caráter temporário, pelo período de 03 de fevereiro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, LURDES HART CONTREIRA GREGORY, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2022.

Maravilha – SC, 07 de fevereiro de 2021.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 175/2022

Publicação Nº 3613784

DECRETO Nº 175, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária emergencial de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A solicitação da secretaria de Saúde,

Que foram convocados todos os aprovados do Processo Seletivo 001/2020;

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado a contratação temporária, emergencial, pelo período de 04 de fevereiro de 2022 a 10 de maio de 2022, da Servidora LAURA CRISTINA KRUMENAUER, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/02/2022

Maravilha – SC, 07 de fevereiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 176/2022

Publicação Nº 3613785

DECRETO Nº 176, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal JESSICA ALVES CASEMIRO, ocupante do cargo de Agente Educativo, com carga horária de 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 07 de fevereiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 177/2022

Publicação Nº 3613788

DECRETO Nº 177, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022
Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido o servidor público municipal ALAN JONES MARTINI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 02/02/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2022.

Maravilha – SC, 07 de fevereiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 178/2022

Publicação Nº 3613791

DECRETO Nº 178, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022
Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a Conselheira Tutelar MARCILEI SOLANGE BACK, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 01/02/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022.

Maravilha – SC, 07 de fevereiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 179/2022

Publicação Nº 3613794

DECRETO Nº 179, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022
Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a Conselheira Tutelar ELIANE FERNANDES DOS SANTOS LERMEN, com carga horária de 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 07 de fevereiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 181/2022

Publicação Nº 3613802

DECRETO Nº 181, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre prorrogação de contratação de servidores municipais por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado os contratos em caráter temporário, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 23 de fevereiro de 2022, dos Professores relacionados nos Anexos I e II, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022.

Maravilha – SC, 07 de fevereiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

Anexo I
Decreto 181/2022

ABIGAIL FREITAG	DJESSICA DAENECKE GERELLI
ADELAIDE HUBLER	EDIVANIA GUTH BACH
ADRIANA APARECIDA LAUFER	EDIVANIA GUTH BACH
ADRIANE ECKERT	EDUARDA FERNANDA ROOS
ADRIANE ECKERT	ELIANE TEREZINHA THIAGO POPP
ADRIANE HERPICH REGNER	ELIZANGELA CARARO
ALINE VICESHI ZATT HOFSTATTER	ELOAR DANIELI DE SOUZA
ANA EMILIA GIGLIOLI CAMPANA	ELOAR DANIELI DE SOUZA
ANA EMILIA GIGLIOLI CAMPANA	ENILDA LOPES DE LIMA MARQUES
ANALICE BARROS CHAGAS	ERANI MADALENA SEIDEL TOCCHETTO
ANDRE PEDRO KIERTEN	FABIANA MAHL
ANDREA CECCON ZIELKE	FABIANE ANDREIA RAUBER
ANDREIA BADIA	FABIANE ANDREIA RAUBER
ANDREIA BADIA	FELIPE JUNIOR DALAZEN
ANDREIA FERRAZ	FERNANDA BIAZUSSI DE SOUSA
ANDRESE KAPPAUN	FERNANDA MICHELE BORTH
ANDRESSA ALINE FORGIARINI	FRANCIELA GIACOMELLI

ANDRESSA SEBRE	FRANCIELI DOS SANTOS DE OLIVEIRA
ANICARLA GLIENKE BIRCK	FRANCIELI KUTZLIEB
BERENICE HEINSCH	GIOVANE RICARDO STEFFLER
CARINE GOELZER	GISLAINE MARTENS KOBS
CARINE WILLINGHOEFER	GRACIELA MARTA MARX
CARMEM LUCIA BRANDALIS	IARA TAÍS POSSAMAI
CENELI DE BOER FABRIS	INEZ VENDRAME
CLAUDETE BEATRIZ HERMES	IVANIR HERMINIA BRANCHER PASQUALOTTO
CLEONICE TERESINHA TURMINA	IZABEL LETICIA ALVES DOS SANTOS
CRISTIANE ALINE BLOTZ	JAQUELINE ANDREIA SCHMITT
CRISTIANE ALINE BLOTZ	JAQUELINE EBERTZ DA ROSA
CRISTIANE ANDREIA ROSSA	JAQUELINE KRUMENAUER
CRISTIANE ANDREIA ROSSA	JEFERSON ROQUE ZAMBIASI
CRISTIANE PAULA JUNG PIRES	JESSICA ALVES RODRIGUES SCHABARUM
DAIANE ALTENHOFEN	JESSICA GEHRING
DAIANE ALTENHOFEN	JESSICA SPRINGER
DEBORA DE FREITAS NORONHA	JESSICA SPRINGER
DEISI ELIONE SCHLOSSER	JOCELI STURM

Anexo II
Decreto 181/2022

JOCELI STURM	PATRICIA PAULA IORIS STEFFENS
JOSCELIA POLETTO MACULAN DE PAULA	PATRICIA SECCHI SOUZA
JUCARA FELIPPE DE OLIVEIRA	PATRICIA SECCHI SOUZA
JULIANE ANDREIA MIORANDO	REGINA ZACHARCZUK GATELLI
KELI REGINA GIEHL	REJANE SALETE ANTUNES DE OLIVEIRA
LETICIA MARINA JUNG	ROSELANE COMPARIN SCAPINI
LOVANI DA ROSA SBRUSSI	ROSELENE APARECIDA KELLER CAMARGO
LUANA KARLA MIORANDO	ROSELI APARECIDA CIBULSKI LAUERMANN
LUCIANE BRATZ BERSCH	RUBIA NARA SCHIMUNECK DAL MAGRO
LUCIANE REGINA SAN VITO	RUTHIERY ALEXSANDRA FRANKEN
LUCILENI SCHIRMANN BAUER	SALETE DE BRITO GIEHL
MARCIA CASTILHO UNSER	SANDRA ANDREIA GOETTMS DE BASTIANI
MARCIANE LORECI RUSCHEL ROVERSI	SANDRA GIACOMELLI TRENTO
MARIA LINA VIEIRA FRANCA	SANDRA GIACOMELLI TRENTO
MARILEI LUCIANE STAUDT	SIMONE BRAMBILLA BIELINSKI REICHERT
MARILENE LUCIA ZAGO GIUSTI	SIMONE MICHELLE DA SILVA BAGGIO
MARINA FARINON	SONIA MARIA BRANDAO
MARLENE TEREZA HORN SCHUSTER	SONIA PROVIN DEON
MARLI DOS SANTOS BORDIGNON	SUSANE PINHEIRO HEINECK
MICHELLI STAUDT	TAMARA DIRLENE BRAGANHOLI
NOELI PASQUALOTTO	TATIANA KEGLER
NOEMI FATIMA RIGO BECKER	VANESSA DA SILVA
VIVIANA FELIX BRAGA	VERONICA MEDEIROS DA SILVA
WINNIE CRISTINA ROYER	VERONICA MEDEIROS DA SILVA

DECRETO Nº 183/2022

Publicação Nº 3613805

DECRETO Nº 183, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022
Aprova unificação de lotes urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovada a unificação dos seguintes imóveis: Lotes Urbanos nºs: (9 e 10), da quadra nº (2), situados no Loteamento "Real Park", desta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, com as áreas respectivas de: (400,95 m² e 413,21 m²), ambos de propriedade de Vilimar Bruch, matriculados respectivamente sob o nºs: 23.069 e 23.070, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha, SC. Conforme mapa, memorial descritivo e RRT assinados pelo Arquiteto e Urbanista Tiago Ponath, CAU A121353-9, com as seguintes dimensões, denominações e confrontações abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL UNIFICADO:
LOTES URBANOS Nºs: (9 e 10), da quadra nº (2), situados no Loteamento "Real Park", desta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, SC, com as áreas respectivas de: (400,95 m² e 413,21 m²), perfazendo a área total de "OITOCENTOS E QUATORZE COM DEZESSEIS METROS QUADRADOS" (814,16 m²), confrontando em conjunto: ao NORTE, com parte do lote urbano n° (8), na extensão de 37,07m, de Valoriza Imóveis Ltda – M. 23.068; ao SUL, com parte do lote coloninal rural n° (8), na extensão de 42,76m, de Kasa Empreendimentos Imobiliários Ltda – M. 21.286; ao NORDESTE, a Rua Menegassi, na extensão de 29,54m. ao OESTE, com parte do lote urbano nº (7), na extensão de 18,50m, de Valoriza Imóvies Ltda.

Art. 2º As despesas do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 07 de fevereiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

DECRETO Nº 184/2022

Publicação Nº 3613811

DECRETO N. 184, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022
Desapropria por Utilidade Pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto DESAPROPRIADO POR UTILIDADE PÚBLICA, por via amigável, PARTE DO LOTE COLONIAL RURAL Nº (16), da Seção Humaitá, situada neste Município e Comarca de Maravilha/SC, com a área de (4.598,00 m²), sem edificações; - CONFRONTANDO:- ao NOROESTE, com parte do mesmo lote colonial rural nº (16), de T.V.L. Empreendimentos Imobiliários Ltda - M. 21.821;- ao SUDESTE, com parte do lote urbano nº (1), de Evaldomiro Gullich - M. 18.003, da quadra nº (5), e com a Rua Nilvo José Vendruscolo, tudo do Loteamento Jardim América;- ao NORDESTE, com parte do mesmo lote colonial rural nº (16), da Associação Doze De Outubro - M. 14.389;- ao SUDOESTE, com o lote urbano nº (7), de Salete Sobieski Luvison - M. 20.909, da quadra nº (4), com a Rua Ediomar Lauvis, com o lote urbano nº (10), de Sidinei Andre Salvi - M. 20.919, e com o lote urbano nº (1), de Nobre - Incorporadora Ltda - M. 20.910, da quadra nº (5), tudo do Loteamento Dom Henrique.

Art. 2º O Imóvel desapropriado destina-se à abertura de via, ficando alterada sua destinação anterior, passando a ser: "Área destinada à abertura de via, ficando caracterizada a destinação da mesma para fins não agrícolas".

Art. 3º Para efeitos de pagamento da presente desapropriação foi atribuído o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil) reais a serem pagos em parcela única.

Art. 4º O valor atribuído ao imóvel desapropriado foi estabelecido por servidor público municipal, avaliador de imóveis e corretor de imóveis, devidamente habilitado pelo CRECI/SC E CNAI.

Art. 5º As despesas do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 1351, de 07 de dezembro de 2021 e Decreto n. 1402, de 23 de dezembro de 2021.

Maravilha – SC, 07 de fevereiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha
Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

DECRETO Nº 185/2022

Publicação Nº 3613812

DECRETO Nº 185, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo na Administração Pública Municipal no dia 28 de fevereiro de 2022, em decorrência do Carnaval.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde manterá plantão nos seguintes locais e horários:

I. Sala de triagem, localizada na unidade de saúde Marciany Cristina Zatt Lisboa, próximo ao Loteamento Nosso Sonho, segunda-feira (28/02/2022) das 7h e 30min até às 11h e 30min;

II. Centro de Saúde, localizado na Avenida Euclides da Cunha, ao lado da Prefeitura, segunda-feira (28/02/2022) das 18h00min até às 22h00min.

Art. 3º As despesas do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 07 de fevereiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

DECRETO Nº 186/2022

Publicação Nº 3613813

DECRETO Nº 186, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato em caráter temporário, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de novembro, ADELAIDE HUBLER, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022.

Maravilha – SC, 07 de fevereiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 187/2022

Publicação Nº 3613816

DECRETO Nº 187, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato em caráter temporário, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 22 de julho de 2022, CLAUDETE BEATRIZ HERMES, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022.

Maravilha – SC, 07 de fevereiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 188/2022

Publicação Nº 3613818

DECRETO Nº 188, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato em caráter temporário, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 15 de março de 2022, DEIVISSON HENRIQUE DOSA SANTOS, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022.

Maravilha – SC, 07 de fevereiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 189/2022

Publicação Nº 3613819

DECRETO Nº 189, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato em caráter temporário, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 29 de agosto de 2022, JAQUELINE KRUGER SCHMIDT, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022.

Maravilha – SC, 07 de fevereiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 190/2022

Publicação Nº 3613820

DECRETO Nº 190, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato em caráter temporário, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 22 de julho de 2022, MARCIA ROSELI BARON SPIER, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022.

Maravilha – SC, 07 de fevereiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 191/2022

Publicação Nº 3613822

DECRETO Nº 191, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 002/2020, homologado pelo Decreto nº 382 de 16 de março de 2021,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato em caráter temporário, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 08 de julho de 2022, SILVANA LEONICE MOTTA, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022.

Maravilha – SC, 07 de fevereiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 192/2022

Publicação Nº 3613824

DECRETO Nº 192, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022
Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal JANETE COSTA EBLING, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, a partir da presente data.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 07 de fevereiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 193/2022

Publicação Nº 3613831

DECRETO Nº 193, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,
Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 08 de fevereiro de 2022 a 10 de maio de 2022, ANDRIELI LETICIA GUDIEL, para ocupar o cargo Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 08 de fevereiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 194/2022

Publicação Nº 3613832

DECRETO Nº 194, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022
Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal ELIANE BEVILAQUA, ocupante do cargo de Agente Educativo, com carga horária de 30 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 08 de fevereiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 195/2022

Publicação Nº 3613834

DECRETO Nº 195, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022
Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor público municipal RODRIGO JACOBSEN, ocupante do cargo de Professor de Futsal Feminino, com carga horária de 20 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 08 de fevereiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 196/2022

Publicação Nº 3613836

DECRETO Nº 196, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,
Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 09 de fevereiro de 2022 a 10 de maio de 2022, MARIA EDUARDA SPIER, para ocupar o cargo Agente Educativo, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 09 de fevereiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 197/2022

Publicação Nº 3613838

DECRETO Nº 197, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 09 de fevereiro de 2022 a 10 de maio de 2022, LEANDRINI SOARES DO NASCIMENTO, para ocupar o cargo Agente Educativo, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 09 de fevereiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 198/2022

Publicação Nº 3613849

DECRETO Nº 198, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 09 de fevereiro de 2022 a 10 de maio de 2022, IVONILSA RODRIGUES TRENTIN, para ocupar o cargo Agente Educativo, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 09 de fevereiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 199/2022

Publicação Nº 3613852

DECRETO Nº 199, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Chamada Pública 001/2022,

CONSIDERANDO,

Que está sendo preparado Concurso Público para o Cargo,

A Solicitação Interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 09 de fevereiro de 2022 a 10 de maio de 2022, ROSANE WAGNER, para ocupar o cargo Agente Educativo, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 09 de fevereiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 200/2022

Publicação Nº 3613855

DECRETO Nº 200, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal ELIANE FERNANDES DOS SANTOS LERMEN, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 07/02/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/02/2022.

Maravilha – SC, 09 de fevereiro de 2022.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 137/2022

Publicação Nº 3613584

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
C.N.P.J.: 82.821.190/0001-72
Município: MARAVILHA

DECRETO Nº 137/2022, de 27 de Janeiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAVILHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARAVILHA e autorização contida na Lei Municipal nº 4232/2021, de 25 de Novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.000.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRET. DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO
06.001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
06.001.15.451.11.1149-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 2.000.000,00
Recurso: 0.3.00.0300 - Recursos Ordinários - Superávit R$ 2.000.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 2.000.000,00
Recurso: 0.3.00.0300 - Recursos Ordinários - Superávit R$ 2.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Janeiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secret. do Planej. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 157/2022

Publicação Nº 3613696

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
C.N.P.J.: 82.821.190/0001-72
Município: MARAVILHA

DECRETO Nº 157/2022, de 2 de Fevereiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAVILHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARAVILHA e autorização contida na Lei Municipal nº 4232/2021, de 25 de Novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 300.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRET. DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO
06.001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
06.001.15.451.11.1149-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 300.000,00
Recurso: 0.1.79.0179 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transf. do Estado R$ 300.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 300.000,00
Recurso: 0.1.79.0179 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transf. do Estado R$ 300.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Fevereiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secret. do Planej. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 180/2022

Publicação Nº 3613797

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
C.N.P.J.: 82.821.190/0001-72
Município: MARAVILHA

DECRETO Nº 180/2022, de 7 de Fevereiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAVILHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARAVILHA e autorização contida na Lei Municipal nº 4232/2021, de 25 de Novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.250.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRET. DA AGRIC. E MEIO-AMBIENTE
07.001 - FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO
07.001.20.606.13.2115-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 3.250.000,00
Recurso: 0.1.79.0179 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transf. do Estado R$ 3.250.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 3.250.000,00
Recurso: 0.1.79.0179 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transf. do Estado R$ 3.250.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Fevereiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secret. do Planej. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 182/2022

Publicação Nº 3613804

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
C.N.P.J.: 82.821.190/0001-72
Município: MARAVILHA

DECRETO Nº 182/2022, de 7 de Fevereiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAVILHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARAVILHA e autorização contida na Lei Municipal nº 4232/2021, de 25 de Novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.004.046,61, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE MANUT. E DESENV. ENSINO
04.001.12.365.7.1021-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 2.004.046,61
Recurso: 0.1.37.0162 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE R$ 2.004.046,61

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 2.004.046,61
Recurso: 0.1.37.0162 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE R$ 2.004.046,61

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Fevereiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secret. do Planej. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 203/2022

Publicação Nº 3613863

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
C.N.P.J.: 82.821.190/0001-72
Município: MARAVILHA

DECRETO Nº 203/2022, de 9 de Fevereiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAVILHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARAVILHA e autorização contida na Lei Municipal nº 4232/2021, de 25 de Novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 550.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRET. DA AGRIC. E MEIO-AMBIENTE
07.001 - FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO
07.001.20.606.13.1049-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 550.000,00
Recurso: 0.1.34.0124 - Transferências de Convênios - Outros R$ 550.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 550.000,00
Recurso: 0.1.34.0124 - Transferências de Convênios - Outros R$ 550.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Fevereiro de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secret. do Planej. Adm. e Fazenda

Câmara Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Publicação Nº 3614632

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 78.485.224/0001-28, com sede na Rua 15 de Novembro, n° 817, centro, nesta cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Mozer Matheus De Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, vem, por meio do presente, CONVOCAR o Sr. Alisson Plaziat Cenci, portador do RG n° 8102044503, aprovado em 1º lugar no Concurso Público da Câmara de Vereadores de Maravilha, Edital n° 001/2018, para o cargo de: Advogado, 20 horas semanais, devendo comparecer até o dia 16 de março de 2022 junto ao Departamento de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, para apresentar a documentação abaixo relacionada (original e cópia), para posteriormente procedermos aos atos de contratação:

- CPF;
- RG (identidade);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (para estado civil solteiro);
- Certidão de Nascimento dos Filhos até 21 (vinte e um) anos;
- Título de Eleitor com comprovante da quitação eleitoral;
- Atestado médico do trabalho;
- Comprovante de residência atualizado;
- Número PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Comprovante de escolaridade (Diploma do ensino superior completo em Direito);
- Registro de inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), bem como a certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão;
- Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida (Certidão Criminal);
- Declaração nos termos da letra "g" do item "10.3" do Edital de Concurso Público nº 001/2018;
- Declaração que não está aposentado, nos termos da letra "h" do item "10.3" do Edital de Concurso Público nº 001/2018;
- Declaração que não está em exercício de cargo público, nos termos da letra "i" do item "10.3" do Edital de Concurso Público nº 001/2018;
- Declaração de Bens e Direitos atualizada acompanhada da última declaração de Imposto de Renda (se houver);
- 01 foto 3x4 recente;
- Declaração dos encargos de família para fins de Imposto de Renda;
- Qualificação Cadastral para o E-social, o qual poderá ser verificado no link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml.

O não comparecimento do candidato aprovado, munido dos documentos requisitados no prazo fixado, implicará nas sanções previstas no edital.

Maravilha/SC, 15 de fevereiro de 2022.
Mozer Matheus De Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha

Massaranduba

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMM 08.2022 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E LIMPEZA PARA EVENTOS

Publicação Nº 3613603

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022
VALIDADE: 22/02/2022 A 22/02/2023

Ao décimo quarto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes ao Processo supramencionado, tendo sido os preços oferecidos pelas licitantes cujas propostas comerciais) foram) classificadas:

LICITANTE(S) PRESENTE(S)	CNPJ/CPF
JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI-ME, neste ato representado por ELIZEU TABORDA	21.375.891/0001-30
ROZALVA GONZAGA PEREIRA ME, neste ato representado por DANILA MALTA GONZAGA	22.048.175/0001-01
CELETA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA - ME, neste ato representado por SIMONE NOVAGOSKI TABORDA	18.336.475/0001-19
ADANASERV SERVIÇOS GERAIS LTDA, neste ato representado por DOUGLAS BATISTA DA SILVA	37.248.319/0001-40
MIDAS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, neste ato representado por UMBERTO SILVA DOS SANTOS	38.092.528/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E LIMPEZA PARA EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 350141 - MIDAS SEGURANÇA PRIVADA LTDA					
ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA	HORAS	1000	R$ 28,50	R$ 28.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 28.500,00					
FORNECEDOR: 339601 - ADANASERV SERVIÇOS GERAIS LTDA					
ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2	SERVIÇO DE LIMPEZA	HORAS	1000	R$ 21,00	R$ 21.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 21.000,00					
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 49.500,00					

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: R$ 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/executado em 07 (sete) dias consecutivos após a emissão da ordem de

compra, em locais a serem definidos pelo setor responsável quando do envio da ordem de compra.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.1.2. Cada evento precisará no mínimo de 4 (quatro) seguranças e terá a durabilidade de no mínimo 4 (quatro) horas.

3.1.3. Para serviço de limpeza deverá fornecer no mínimo 2 (dois) colaboradores e o evento terá no mínimo 4 (quatro) horas.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
14.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

14.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

14.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

14.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar o objeto desta licitação em 07 (sete) dias consecutivos após a emissão da ordem de compra, em locais a serem definidos pelo setor responsável quando do envio da ordem de compra.

5.8. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.10. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Colocar a serviço sempre pessoal qualificado, que deverão apresentar-se asseado, uniformizado e portando crachá de identificação.

5.12. Fornecer equipamento de comunicação interna para os seguranças.

5.13. Todos os colaboradores escalados para os serviços de segurança do evento DEVERÃO apresentar o Registro de Certificado de

Formação de Vigilante (ato que confere validade ao curso efetuado pelo aluno, habilitando-o ao exercício da profissão).

5.14. Todos os colaboradores da limpeza deverão apresentar uniforme e crachás de identificação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. A licitante vencedora estará sujeita por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no valor de 01% (um por cento) do valor da ata de registro de preços por dia de atraso na prestação do serviço e/ou por atraso na adequação do serviço fornecido, limitado a 20% (vinte por cento);

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas deste edital e seus anexos, quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta comercial;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

d.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

d.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa;

f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

7.1.1. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Massaranduba (SC).

7.2. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.3. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias.

7.5. As sanções previstas neste edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.6. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração,

consoante o art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

7.7. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

7.8. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

7.9. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará à licitante a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

7.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais atinentes à espécie.

7.11. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços caberá a NAYARA LUISA KASMIRSKI, que exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Massaranduba, 14 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

ADANASERV SERVIÇOS GERAIS LTDA
DOUGLAS BATISTA DA SILVA
CONTRATADO

MIDAS SEGURANÇA PRIVADA LTDA
UMBERTO SILVA DOS SANTOS
CONTRATADO

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PL 186.2021 PP 186.2021 ARP 59.2021 - PRANCHAS, SARRAFOS E MADEIRAS

Publicação Nº 3614899

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2021

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, por intermédio da Pregoeira – Sra. Tayse Wittkowski, juntamente com o Secretário de Administração e Finanças – Sr. Dalmo Hamann, neste ato vem apresentar suas considerações para a revogação do Processo Licitatório em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se de justificativa de Revogação pertinente ao Processo Licitatório nº 186/2021 – Edital de Pregão Presencial nº 186/2021, cujo objeto é a aquisição de pranchas, sarrafos e madeiras para manutenção de prédios públicos.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados e ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais.

Ainda, a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento.

Ocorre que, conforme Ofício nº 0006/2022, de 10 de fevereiro de 2021, exarado pelo Secretário de Agricultura – Sr. Valdir Zapellini e pelo Secretário de Obras, Estradas e Serviços Urbanos – Sr. Isaías Kubinik, o valor de aquisição dos produtos obtidos na licitação em epígrafe mostram-se excessivamente maiores que da licitação anterior.

Assim, percebeu-se que o Processo Licitatório nº 186/2021 – Edital de Pregão Presencial nº 186/2021 não atende mais ao interesse da

Administração Municipal, visto que com a nova realidade imposta, as obrigações merecem ser revistas, em especial aos preços praticados, sendo válido e oportuno realizar uma nova disputa de preços entre os interessados, alcançando a proposta mais vantajosa para a municipalidade.

Deste modo, em razão do exposto, decidiu-se exarar justificativa para revogação da referida licitação e a decorrente ata de registro de preços, a fim de garantir a lisura dos atos e salvaguardar os interesses da Administração Pública, garantindo a isonomia, ampla competitividade do certame, a preservação do interesse público e a seleção da proposta mais vantajosa, de forma a ajustar o descritivo do item, atualizando os seus respectivos valores.

Desta forma, tendo em vista que a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório e a fim de evitar qualquer ocorrência que possa ensejar futuros vícios no certame, viemos fundamentar o pedido de revogação de licitação.

III – DAS RAZÕES DA REVOGAÇÃO
Quanto às razões que ensejaram a presente Revogação, é plenamente justificável por razões acima mencionadas, em razão do poder-dever de autotutela.

Dessa forma, oportuno se faz constar a necessidade real de adequar os valores referenciais dos itens, de acordo com a nova realidade do mercado.

Sendo assim, evidencia-se a necessidade de revogar o presente processo licitatório, para elaboração de novo termo de referência.

IV – DA FUNDAMENTAÇÃO
Cabe ressaltar que a Revogação de uma licitação não decorre da existência de vício ou defeito no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público.

Neste contexto, destacam-se as palavras do professor Marçal Justen Filho:

Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado... Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse coletivo ou supra-individual poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. A isso denomina-se revogação. (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 12ª edição, São Paulo, 2008, pág. 614/616).

O ato de revogação de um processo de licitação deve fundamentar-se no que dispõe o art. 49 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores que prevê o que segue:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Desta forma, resta a Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório.

Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Cumpre mencionar, que, conforme disposição do § 3º do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, por se tratar de processo licitatório homologado e adjudicado, será assegurado aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

V – DAS RECOMENDAÇÕES
Ante ao exposto, e destacando que foram obedecidos todos os pressupostos para a revogação do presente processo licitatório, e para salvaguardar os interesses da Administração, recomenda-se a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito supramencionados, consubstanciando-se nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Desse modo, diante de toda contextualização fática e documental com base naquilo que foi verificado, submeto a presente justificativa para análise do departamento jurídico e, posteriormente ao contraditório e ampla defesa das empresas participantes, da autoridade superior para apreciação e posterior ratificação.

Massaranduba, 03 de fevereiro de 2022.
JULIANA POLETTO DA SILVA
Pregoeira

Ratificado por:

DALMO HAMANN
Secretário de Administração e Finanças

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PL 82.2019 DIS 82.2019 CO 45.2019 - IGAM SC

Publicação Nº 3615020

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2019
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2019

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, por intermédio da Gerente de Licitações e Contratos – Sr. Tayse Wittkowski, juntamente com o Secretário de Administração e Finanças – Sr. Dalmo Hamann, neste ato vem apresentar suas considerações para a revogação do Processo Licitatório em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO
Trata-se de justificativa de Revogação pertinente ao Processo Licitatório nº 82/2019 – Edital de Dispensa de Licitação nº 82/2019, cujo objeto é a assinatura de informativos técnicos mensais online: processo e técnica legislativa; RPPS; tributos municipais; servidor público; orçamento, contabilidade e controle interno aplicado ao setor público; INSS, IRRF e obrigações fiscais; licitações e compras governamentais; repasses financeiros.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS E DAS RAZÕES DA REVOGAÇÃO
Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados e ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais.

Ainda, o mesmo obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento.

Ocorre que, conforme Parecer Jurídico nº 25/2022 de 14 de fevereiro de 2022, exarado pelo Procurador Municipal – Sr. Fernando Rodrigo da Rosa, os aditivos realizados ao Contrato de Prestação de Serviços nº 45/2019, além de prorrogar o seu prazo de vigência, alteraram o seu valor inicialmente estabelecido, uma vez que foi aplicado o reajuste de acordo com os índices de mercado. Entretanto, como o contrato em apreço é decorrente de uma dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, houve o sobrepujo do teto legal.

Assim, o Parecer Jurídico nº 25/2022, pede o cumprimento imediato das providencias pertinentes a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 45/2019.

Deste modo, em razão do exposto, decidiu-se exarar justificativa para revogação do referido processo administrativo e seu contrato, a fim de garantir a lisura dos atos e salvaguardar os interesses da Administração Pública, garantindo a isonomia, a preservação do interesse público e a seleção da proposta mais vantajosa.

Desta forma, tendo em vista que a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório e a fim de evitar qualquer ocorrência que possa ensejar futuros vícios no certame, viemos fundamentar o pedido de revogação de processo licitatório.

Assim, as razões que ensejaram a presente Revogação são plenamente justificáveis, em razão do poder-dever de autotutela.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

Cabe ressaltar que a Revogação de um processo administrativo licitatório não decorre da existência de vício ou defeito no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público.

Neste contexto, destacam-se as palavras do professor Marçal Justen Filho:

Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado... Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse coletivo ou supra-individual poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. A isso denomina-se revogação. (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 12ª edição, São Paulo, 2008, pág. 614/616).

O ato de revogação de um processo de licitação deve fundamentar-se no que dispõe o art. 49 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores que prevê o que segue:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Desta forma, resta a Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório.

Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Cumpre mencionar, que, conforme disposição do § 3º do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, por se tratar de processo licitatório homologado e adjudicado, será assegurado aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

IV – DAS RECOMENDAÇÕES

Ante ao exposto, e destacando que foram obedecidos todos os pressupostos para a revogação do presente processo licitatório, e para salvaguardar os interesses da Administração, recomenda-se a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito supramencionados, consubstanciando-se nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Desse modo, diante de toda contextualização fática e documental com base naquilo que foi verificado, considerando que houve a devida análise do departamento jurídico manifestado no Parecer Jurídico nº 25/2022, submeto a presente justificativa para contraditório e ampla defesa dos interessados e, posteriormente, para autoridade superior para apreciação e posterior ratificação.

Massaranduba, 14 de fevereiro de 2022.
TAYSE WITTKOWSKI
Gerente de Licitações e Contratos

Ratificado por:

DALMO HAMANN
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1613/2022- NOMEAR, PROFESSOR ACT, LIDIANE DA SILVA RIBEIRO JAROCZINSKI, PROFESSOR SEM HABILITAÇÃO-10H SEM

Publicação Nº 3616626

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal
de Massaranduba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR, contrato de trabalho por prazo determinado, de acordo com a Lei Nº 1330/2011, Processo Seletivo Nº 026/2021, LIDIANE DA SILVA RIBEIRO JAROCZINSKI, para o cargo de Professor sem Habilitação ACT, com carga horária de 10 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar Nº 037/2010, a contar de 15 de fevereiro de 2022.

COMUNIQUE-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE				
Massaranduba, 15 de fevereiro de 2022 ARMINDO SESAR TASSI Prefeito Municipal Publicado no expediente na data supra. ELTRIDA FRITZKE VOELZ Gerente de pessoal				

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 01 de fevereiro de 2022.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de pessoal

PORTARIA Nº 1614/2022- NOMEAR, ANA PAULA SOARES MENDES- PROFESSOR COM HABILITAÇÃO-ACT, 20H SEM

Publicação Nº 3616634

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR, contrato de trabalho por prazo determinado,
de acordo com a Lei Nº 1330/2011, Processo Seletivo Nº 026/2021, ANA PAULA SOARES MENDES, para o cargo de Professor com Habilitação-ACT, com carga carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar Nº 037/ 2010, a contar de 15 de fevereiro de 2022.

COMUNIQUE-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE				
Massaranduba, 15 de fevereiro de 2022 ARMINDO SESAR TASSI Prefeito Municipal Publicado no expediente na data supra. ELTRIDA FRITZKE VOELZ Gerente de pessoal				

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 01 de fevereiro de 2022.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de pessoal

PORTARIA Nº 1615/2022- NOMEAR ESTAGIARIOS DE ENSINO SUPERIOR-CFE PROCESSO SELETIVO Nº 030/2021

Publicação Nº 3616648

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR, contrato de trabalho por prazo determinado, de acordo com a Lei Nº 1329/2011, Processo Seletivo Nº 030/2021, os seguintes estagiários de Ensino Superior:

- CAMILA DIAS DE GOIS, 30 horas semanais;
- GUILHERME RIEGEL, 20 horas semanais;
- SABRINA LUANA DOS SANTOS, 30 horas semanais.

COMUNIQUE-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Massaranduba, 15 de fevereiro de 2022 ARMINDO SESAR TASSI Prefeito Municipal Publicado no expediente na data supra. ELTRIDA FRITZKE VOELZ Gerente de pessoal

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 01 de fevereiro de 2022.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de pessoal

PORTARIA Nº 1616/2022-EXONERAR DA FUNÇÃO DE SUBGERENTE DE TESOURARIA-MAIRA KARINA RAIMONDI MARTINA, PARA EXERCER O MANDATO DE VEREADOR DURANTE O PERÍODO DE 14.02.2022 A 21.02.2022

Publicação Nº 3616736

PORTARIA Nº 1616/2022

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
EXONERAR a Servidora Municipal MAIRA KARINA RAIMONDI MARTINA, TESOUREIRA, COD. ANS, Classe D, Nível-3, da função gratificada de Sub- Gerente de Tesouraria, percebendo uma gratificação instituída pela Lei Complementar Nº 055/2013, durante o período de 14.02.2022 a 21.02.2022, quando assume o cargo de vereador, pelo motivo de Joanir Jose Levandowski estar em licença de tratamento de saúde, a contar de 14 de fevereiro de 2022.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 15 de fevereiro de 2022
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

NOMEAR a servidora municipal CIBELI PAWLAK,
Agente Administrativo, para a função gratificada de Subgerente de Manutenção e Mecânica, instituída pela Lei Complementar Nº 008/2018, revogando a Portaria Nº 837/2020, a contar de 01 de setembro de 2021.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 01 de setembroo de 2021
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PL 45.2021 PE 45.2021 - CAMINHÕES

Publicação Nº 3614311

GABINETE DO PREFEITO
Assunto: Revogação Processo Licitatório nº 45/2021 – Pregão Eletrônico nº 45/2021

REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Acolho as recomendações da Pregoeira, ratifico as razões e recomendações apresentadas buscando a revogação e declaro REVOGADO o Processo Licitatório nº 45/2021 – Pregão Eletrônico nº 45/2021, por razões de interesse público, pautado nos motivos retro citados, com fulcro do artigo 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e Súmula 473 do STF.

Encaminhem-se os autos ao Setor Competente para que, caso persista o interesse pelo objeto a ser contratado, apresente novo termo de referência com novo projeto, a fim de que seja aberto novo procedimento licitatório com estrita observância da legislação vigente e das cautelas de praxe.

Comunique-se o Setor de Licitações e Contratos para tomar as providências cabíveis.

Publique-se e intimem-se.

Massaranduba, 14 de fevereiro de 2022.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito de Massaranduba (SC)

Matos Costa

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022 CONCURSO PUBLICO 01/2018

Publicação Nº 3615830

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público n.º 001/2018, publicado através do Edital de Homologação n.º 07/2018 de 07 de Dezembro de 2018, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, para comparecer ao Departamento Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, munido da documentação exigida, para fins de Nomeação/Posse no cargo para a qual foi classificada.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

N º INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLAS.
681403	ALESSANDRA DOS SANTOS	64,00	5º

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato, que perderá o direito ao concurso de acordo com o item 10.6 do Edital, e será convocado o candidato imediatamente classificado na seq-ência do certame.

A Admissão/Nomeação e a Posse/ Exercício estão vinculados a apresentação prévia de toda a documentação citada no item 2. e subitens do Edital do Concurso Publico. A listagem também pode ser retirada no departamento de recursos humanos, dentro do prazo legal.

Matos Costa, 15 de Fevereiro de 2022.
PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

EXTRATO 10º ADITIVO DE VALOR E ACRESCIMO KM CONTRATO Nº 24/2018

Publicação Nº 3615766

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2182ED590E4A05D3C5B14E684D5ECBF53B16CA4C

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO 10º ADITIVO DE VALOR E ACRESCIMO KM CONTRATO Nº 24/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
2182ED590E4A05D3C5B14E684D5ECBF53B16CA4C
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: DIRCEU NUNES DE GÓIS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.424.542/0001-73.
OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto atualizar os dias letivos para o ano de 2022, conseq-entemente alteração de valores, tendo em vista parecer jurídico emitido em 22 de dezembro de 2021 deferindo prorrogação de prazo conforme demonstrativo abaixo. E também tem por objeto o acréscimo de 2.320 (dois kilometros e trezentos e vinte metros) por dia (ida e volta) nas terças e quartas feiras, no trajeto correspondente a linha 1, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade a Lei nº 8.666/93 e alterações subseq-entes.

CONTRATO INICIAL 24/2018 – ANO LETIVO – 2022 – ANTES REAJUSTE							
LINHA	VEÍCULO	KM/DIA IDA E VOLTA	DIAS LETIVOS	KM TOTAL	VALOR KM UNITARIO	VALOR KM TOTAL	
1	PAS/ONIBUS MB MPOLO VIALE PLACAS KWS-2082	70.200	200	14.040	6,21		87.188,40
CONTRATO INICIAL 24/2018 – ANO LETIVO – 2022 – APÓS REAJUSTE							
LINHA	VEÍCULO	KM/DIA IDA E VOLTA	DIAS LETIVOS	KM TOTAL	VALOR KM UNITARIO	VALOR KM TOTAL	
1	PAS/ONIBUS MB MPOLO VIALE PLACAS KWS-2082	72.520	200	14.504	6,21		90.069,84

Matos Costa, 11 de fevereiro de 2022. Paulo Bueno de Camargo – Prefeito Municipal.

EXTRATO 11º ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 23/2018

Publicação Nº 3615797

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 53CB30F50A17B14124AD7CCD44D03F869F05C491

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO 11º ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 23/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
53CB30F50A17B14124AD7CCD44D03F869F05C491
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: RODRIGO DE CASTILHO 07845538906, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.141.580/0001-06.
OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto atualizar os dias letivos para o ano de 2022, conseq-entemente alteração de valores, tendo em vista parecer jurídico emitido em 13 de dezembro de 2021 deferindo prorrogação de prazo conforme demonstrativo abaixo:

CONTRATO INICIAL 23/2018 – ANO LETIVO - 2022							
LINHA	VEÍCULO	KM/DIA IDA E VOLTA	DIAS LETIVOS	KM TOTAL	VALOR KM UNI-TARIO	VALOR KM TOTAL	
1	PAS/ONIBUS VW PLACAS BXG-4684MAC - 5252	65,20	200	13.040	6,21		80.978,40

Matos Costa, 11 de fevereiro de 2022. Paulo Bueno de Camargo – Prefeito Municipal.

EXTRATO 3º ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 07/2021

Publicação Nº 3615739

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 17A563ACAB3DFFF1102FE0736F5D33070A4094D2

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO 3º ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 07/2021
17A563ACAB3DFFF1102FE0736F5D33070A4094D2
PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: ARILAN JANDREY TOMACHEUSKI 08561003901 - TOMACHEUSKI TRANSPORTE, pessoa jurídica de direito publico privado, inscrito no CNPJ nº 37.337.286/0001-05.
OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto atualizar os dias letivos para o ano de 2022, conseq-entemente alteração de valores, tendo em vista parecer jurídico emitido em 22 de dezembro de 2021 deferindo prorrogação de prazo conforme demonstrativo abaixo.

CONTRATO INICIAL 07/2021 – ANO LETIVO – 2022							
LINHA	VEÍCULO	KM/DIA IDA E VOLTA	DIAS LETIVOS	KM TOTAL	VALOR KM UNI-TARIO	VALOR KM TOTAL	
1	ONIBUS MERCEDES BENZ PLACAS LNE-0731	83,20	200	16.640	5,84		97.177,60

Matos Costa, 11 de fevereiro de 2022. Paulo Bueno de Camargo – Prefeito Municipal.

EXTRATO 5º ADITIVO DE VALOR E ACRESCIMO KM CONTRATO Nº 08/2021

Publicação Nº 3615751

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 70E41F7FF1F725CB78C4F566F798FD16741D85AF

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO 5º ADITIVO DE VALOR E ACRESCIMO KM CONTRATO Nº 08/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
70E41F7FF1F725CB78C4F566F798FD16741D85AF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: JUCELINO ANTUNES TAURINHO – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 82.032.327/0001-00.
OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto atualizar os dias letivos para o ano de 2022, conseq-entemente alteração de valores, tendo em vista parecer jurídico emitido em 22 de dezembro de 2021 deferindo prorrogação de prazo conforme demonstrativo abaixo. E também tem por objeto o acréscimo de 17.700 (dezessete kilometros e setecentos metros) por dia (ida e volta), no trajeto correspondente a linha 2, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade a Lei nº 8.666/93 e alterações subseq-entes.

CONTRATO INICIAL 08/2021 – ANO LETIVO – 2022 – ANTES ACRESCIMO						
LINHA	VEÍCULO	KM/DIA IDA E VOLTA	DIAS LETIVOS	KM TOTAL	VALOR KM UNI-TARIO	VALOR KM TOTAL
2	PAS/MICROONIBUS FIAT/DUCATO MULT JAEDI, PLACAS ADX 1003.	70,800	200	14.160	5,40	76.464,00
CONTRATO INICIAL 08/2021 – ANO LETIVO – 2022 – APÓS ACRESCIMO						

LINHA	VEÍCULO	KM/DIA IDA E VOLTA	DIAS LETIVOS	KM TOTAL	VALOR KM UNI-TARIO	VALOR KM TOTAL
2	PAS/MICROONIBUS FIAT/DUCATO MULT JAEDI, PLACAS ADX 1003.	88,500	200	17.700,00	5,40	95.580,00

Matos Costa, 11 de fevereiro de 2022. Paulo Bueno de Camargo – Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2022

Publicação Nº 3615813

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 2/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 1/2022 – PMMC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADO: ALIANÇA LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o
nº 28.948.741/0001-18.
Valor total de R$: 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais).
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação predial, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades das Escolas Municipais – Professora Ana Maria de Paula e Centro de Educação Infantil – Sementinha do Saber, pelo período estimado de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência.
Matos Costa, SC, 14 de fevereiro de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 4/2022 - PMMC

Publicação Nº 3615576

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 31F4D1210874069CEE0DC8EA65701DC129C8AA73

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4/2022 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 2/2022
31F4D1210874069CEE0DC8EA65701DC129C8AA73
HOMOLOGAÇÃO 14/02/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADO: EDIR DOS SANTOS CORDEIRO74969781915, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.546.145/0001-09.
Linha 03 - Linha Fazenda Soledade
Itinerário: Ponto de partida saindo da Fazenda Abas, passando pela propriedade do Senhor Santiago Camargo, indo até a propriedade do Senhor Luis Antônio Camargo, retornando a estrada principal, passando em frente da propriedade do Senhor Osni Winter, seguindo até a Localidade do Cerro do Galo, saindo na SC 135, entrando na Fazendo do Novacki, retornando para SC135, sentido com destino a Matos Costa, indo até a Escola de Educação Básica D. Daniel Hostin, passando pela Escola de Ensino Fundamental de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula, seguindo até o CEI Sementinha do Saber, com retorno pelo mesmo trajeto ao inverso.
Período: Matutino - de segunda a sexta-feira
Veiculo Capacidade mínima: 15 lugares.
Km/dia total (ida e volta): 75,80
Dias letivo: 200
Valor médio unitário km: R$ 7,11
Valor total de R$: 107.787,60 (cento e sete mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).
DOTAÇÕES: 3.3.90.00.00.00.00.00 (31)

CONTRATADO: JONAS SELZLER 092.650.229-81, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.167.810/0001-75.
LINHA 02 - Linha Dal Pai
Itinerário: Ponto de partida da Residência de Enaldi da Luz, seguindo pela estrada principal, em seguida saindo na SC 135, passando pelo CTG, com destino a Escola de Educação Básica Dom Daniel Hostin, passando pela Escola de Ensino Fundamental de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula, seguindo até Centro de Educação Infantil Sementinha do Saber com retorno pelo mesmo trajeto ao inverso.
Período: Matutino: de Segunda a sexta-feira
Veiculo Capacidade mínima: 12 lugares.
Km/dia total (ida e volta): 35,80
Dias letivo: 200 dias
Valor Médio por km: R$ 7,13
Valor total de R$: 51.050,80 (cinq-enta e um mil cinq-enta reais e oitenta centavos)
DOTAÇÕES: 3.3.90.00.00.00.00.00 (31)

Linha 06 - Linha Fazenda Soledade e SÃO FRANCISCO
Itinerário: Ponto de Partida Escola Dom Daniel Hostin, em direção a Comunidade Cerro do Galo, passando em frente a propriedade do Senhor Luis Antônio Camargo seguindo até a propriedade do Sr. Aldair e Mariza Suszek, com retorno, pelo mesmo trajeto ao inverso.
Período: Vespertino - de Terça e quarta-feira
Veiculo Capacidade mínima: 12 lugares.

Km/dia total (ida e volta): 54 km
Dias letivo: 80
Valor médio unitário km: R$7,00
Valor Total de R$: 30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais)
DOTAÇÕES: 3.3.90.00.00.00.00.00 (31)

CONTRATADO: JUCELINO ANTUNES TAURINHO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.032.327/0001-00.
Linha 04: LINHA APAE - PORTO UNIÃO
Itinerário: Saída em frente à Secretaria Municipal de Educação até a APAE de Porto União, fazendo o retorno pelo mesmo trajeto ao inverso.
Período: Matutino – Terças e Quintas feiras
Veiculo Capacidade mínima: 12 lugares.
Km/dia total (ida e volta): 80,00
Dias letivo: 80
Valor médio unitário km: R$ 6,69
Valor total de R$: 42.816,00 (quarenta e dois mil oitocentos e dezesseis reais).
DOTAÇÕES: 3.3.90.00.00.00.00.00 (31)

CONTRATADO: JUCELINO ANTUNES TAURINHO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.032.327/0001-00.
Linha 05: MAQUINISTA MOLINA
Itinerário: Ponto de Partida da residência do Sr. José Coguta, seguindo até a residência da Sra Eliane Nicolak, retornando em direção a Fazenda do Sr. Onelio Menta, passando pela residência do Sr. Eugenio Mora de Campos, passando pela residência do Sr. Alaor dos Santos até a estrada principal, com destino a Matos Costa indo até a Escola de Educação Infantil Sementinha do Saber, passando após pela escola de Anos Iniciais Ana Maria de Paula, seguindo após até a Escola Básica Dom Daniel Hostin com o retorno, pelo mesmo trajeto ao inverso.
Período: Matutino- de segunda a sexta-feira
Veiculo Capacidade mínima: 12 lugares.
Km/dia total (ida e volta): 45,20
Dias letivo: 200
Valor médio unitário km: R$7,10
Valor total de R$: 64.184,00 (sessenta e quatro mil cento e oitenta e quatro reais).
DOTAÇÕES: 3.3.90.00.00.00.00.00 (31)

CONTRATADO: OLDAIR SOPPELSA 75253059972, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.781.414/0001-45.
LINHA 01 – CERRO DO GALO E SÃO FRANCISCO
ITINERÁRIO: Ponto de Partida da Residência do Sr. Paulo Sulger, seguindo até a propriedade do Sr. Ervino Freislebem, retornando a estrada principal, saindo na SC 135, com destino a Escola de Educação Básica Dom Daniel Hostin, passando pela Escola de Ensino Fundamental de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula, seguindo até o Centro de Educação Infantil – Sementinha do Saber, com retorno pelo mesmo trajeto ao inverso.
Período: Matutino – de Segunda a Sexta
Veículo com capacidade mínima: 35 lugares
Km por dia (ida e volta): 68,30
Dias letivo: 200 dias
Valor Médio por Km: R$ 5,67
Valor total de R$: 77.452,20 (setenta e sete mil quatrocentos e cinq-enta e dois reais e vinte centavos).
DOTAÇÕES: 3.3.90.00.00.00.00.00 (31)

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino (ida e volta), na zona rural, para o ano letivo de 2022, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
Matos Costa, SC, 14 de fevereiro de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 003-2022

Publicação Nº 3615280

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3897A0EDC89ACB76F43F821F800942FCF2ADB1A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

A PREFEITURA DE MELEIRO, com sede a Rua Sete de Setembro, 371, bairro Centro, CEP 88.920-000 Meleiro/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022, cujo objetivo é a aquisição de 02 (dois) CAMINHÕES COM CAÇAMBA BASCULANTE, objetivando o cumprimento do Convenio/MDR nº 28542/2020 Plataforma + Brasil nº 909300/2020, que entre si celebram a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL e o Município de MELEIRO/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência deste Edital.
As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bll.org.br), até as 11h30min do dia 02/03/2022, com abertura da sessão pública (início da disputa) às 13h30min do mesmo dia. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites www.meleiro.sc.gov.br e www.bll.org.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (48) 3537-8400 ou pelo e-mail licitacao@meleiro.sc.gov.br. EDER MATTOS- Prefeito Municipal.
Código TCE: 3897A0EDC89ACB76F43F821F800942FCF2ADB1A8

PORTARIA Nº 135-2022

Publicação Nº 3615308

PORTARIA n. º 135/2022
DERROGAÇÃO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, determina:

DERROGAR
Art. 1.º A Portaria nº 028/2022 que concede férias ao servidor RAFAEL ZANERIPE DE SOUZA NUNES, matrícula 10858, ocupante o cargo de Psicólogo.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/02/2022.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 14 de fevereiro de 2022.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 136-2022

Publicação Nº 3615314

PORTARIA n. º 136/2022
TRATA DA EXONERAÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, inciso IV do artigo 41 da Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e Lei Complementar nº 034/2011 de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, determina:

EXONERAR
Art. 1.º A pedido o Senhor JEAN MARCOS CORDEIRO XAVIER DE MOURA, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14/02/2022.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 14 de fevereiro de 2022.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 137-2022

Publicação Nº 3615318

PORTARIA n. º 137/2022

TRATA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei nº 910/2002 de 13 de março de 2002 e suas alterações, e Lei Complementar nº 034/2011 de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, determina:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido a Senhora LUANA TEREZINHA RIBEIRO DA SILVA, do cargo de Auxiliar de Enfermagem - ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14/02/2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 14 de fevereiro de 2022.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Mirim Doce

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 06/2022

Publicação Nº 3616528

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FFB08160F8765684BE236723DADE452F48D8350E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
EXTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2022
PREGÃO PRESENCIAL 06/2022
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para realização de serviços de configuração de rede, troca de cabeamentode rede, manutenção de computadores, impressoras e outros periféricos, troca de peças, formatação instalação, de programas e backups em equipamentos da prefeitura do Município de Mirim Doce/SC, das secretarias municipais e das unidades escolares da rede municipal, (incluindo deslocamento até o município de Mirim Doce/SC e aos prédios onde serão executados os serviços) conforme especificações deste edital e seus anexos.
Tipo de Julgamento: REGISTRO DE PREÇOS- MENOR PREÇO GLOBAL
Credenciamento e entrega dos envelopes de habilitação e proposta: até às 09:00 (nove horas) do dia 28/02/2022. Abertura da sessão às 09:15 (nove horas e quinze minutos) do mesmo dia, na sede da prefeitura, sito à Rua Alfredo Cordeiro, n.º 220, Centro, Mirim Doce/SC.
Maiores informações sobre o edital poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@mirimdoce.sc.gov.br , telefone para contato (47)3565-0026 com o setor de licitações.
Registrado no TCE chave: FFB08160F8765684BE236723DADE452F48D8350E

Mirim Doce/SC, 14/02/2022.
Bernardo Peron - Prefeito.

CONTRATO 08/2022

Publicação Nº 3614574

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2EC29A9537C853F13B8052E006650CA87D4DDDF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE
Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

CONTRATO

CT 0008/2022-PM/EDU

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE-SC**, com sede na Rua Alfredo Cordeiro, n.º 220, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.952.248/0001-69, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Bernardo Peron, brasileiro, casado, portador do RG nº 345.935 SSP/SC, inscrito no CPF nº 380.295.969-87, residente e domiciliado à Rua Frederico Westphal, nº 268, bairro Centro, Mirim Doce/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **JHONATAN BAGATOLI ME,** inscrita no CNPJ sob nº 22.992.632/0001-11, com sede a Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 117, Bairro Seminário, Município de Taió/SC, representada neste ato pelo Senhor JHONATAN BAGATOLI, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF nº 078.670.219-22, portador do RG nº 5.012.322, residente e domiciliada à Rua Cecilio Rodrigues, 136 bairro Seminário, no município de Taió/SC, doravante denominado CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO, nos termos da Legislação em vigor, de acordo com os termos do **Pregão Presencial Nº 22/2021**, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipulada que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS COMO BRINQUEDOS, JOGOS E MATERIAIS EDUCATIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS NAS UNIDADES ESCOLARESA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO DE MIRIM DOCE- SANTA CATARINA, REFERENTE AO PROCESSO SCC 00019102/2021, QUE TEM COMO FINALIDADE, IMPLANTAÇÃO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS, PEDAGÓGICAS E EDUCACIONAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Pelo objeto aqui ajustado, o contratante pagará à contratada, o valor total de R$9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAINEL DE ATIVDADES PSICOMOTORAS-	KIT	CARLU	3	R$3.150,00	R$9.450,00

JHONATAN BAGATOLI:07867021922
Assinado de forma digital por JHONATAN BAGATOLI:07867021922
Dados: 2022.02.14 08:20:56 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE
Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

	Medindo 184cmx15cmx75,5cm, confeccionado em MDF, PVC e metal, recomendado para crianças a partir dos 2 anos, contando com no mínimo 11 atividades psicomotoras, dentre elas, 01 Alfanumérico giratório, 01 Prancha de engrenagem, 01 Aramado de coordenação carrinho, 01 Quadrinho Lousa com apagador, 01 jogo Encontre o Percurso, 01 Ábaco Aluno com argolas de plástico, 01 Aramando bate com martelo e Brinquedos Sonoros, sendo 01 reco reco de madeira, 01 metalofone de tubos, 01 par de platinelas e 01 agogô. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em caixa de papelão.					

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e serviços acompanhados da Nota Fiscal.
3.2 – Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para a devida correção e reapresentação.
3.3 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital, no que concerne à PROPOSTA e seus Anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA DOS PRODUTOS
4.1 – O presente contato terá sua vigência de 08 de fevereiro 2022 até 31 de dezembro de 2022**.**
4.2 - O serviço deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação do serviço pelo Gestor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS
5.1 - Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos recursos financeiros do exercício de 2022.

JHONATAN BAGATOLI:07867021922
Assinado de forma digital por JHONATAN BAGATOLI:07867021922
Dados: 2022.02.14 08:21:07 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE
Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
6.1 - Compete à CONTRATANTE:
– Constituem obrigações / direitos da Contratante:
• Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste contrato, quando necessário;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, com relação ao objeto deste contrato;
• Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;
• Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
• Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras, de forma a garantir que continuem sendo mais vantajosos para a Prefeitura Municipal de Mirim Doce;
• Fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, inclusive quanto à qualidade dos materiais entregues quanto da execução do serviço prestado;
• Solicitar, a CONTRATADA a garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.
• Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do Gestor do Contrato da Prefeitura Municipal de Mirim Doce;
• Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

– Constituem obrigações / direitos da Contratada:
- Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.
- Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.
- Fazer a entrega dos produtos, em parcelas, conforme necessidade de consumo;
- Entregar a quantidade dos produtos requisitados, em parcelas de acordo com a necessidade do Município, num prazo máximo conforme descreve o item 17.1 do edital, contados a partir da data da solicitação;
- Emitir Nota Fiscal Eletrônica para apresentação à CONTRATANTE, relativamente a cada entrega dos produtos;
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos produtos contratados;
- Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, o fornecimento da ART ou RRT de projeto em execução. Além de todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:
7.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do produto, objeto deste contrato, sujeitando-se às penalidades

JHONATAN BAGATOLI:07867021922
Assinado de forma digital por JHONATAN BAGATOLI:07867021922
Dados: 2022.02.14 08:21:17 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE
Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:
7.1.1 - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.
7.2 – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste contrato, sujeitará o contratado à penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.
7.3 – A aplicação da penalidade contida no item 7.1.2 e 7.2, não afasta a aplicação da sanção trazida no item 7.1.1.
7.4 - Durante a execução do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
c) suspensão para contratar com a Administração;
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal;
7.5- As multas serão calculadas pelo valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
8.1. - A contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:
a) inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;
b) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) Atraso injustificado na entrega do produto;
d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
e) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município prejudique a execução do Contrato;
f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeitura Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.
8.2 - A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS
9.1 - Os recursos, representação e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO
10.1 - Os casos omissos no presente contrato serão dirimidos pelo Edital e seus anexos e pela legislação própria em vigor.
10.2 - Fica eleito o foro de Taió, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

JHONATAN BAGATOLI:07867021922
Assinado de forma digital por JHONATAN BAGATOLI:07867021922
Dados: 2022.02.14 08:21:27 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

Mirim Doce/SC,08 de fevereiro de 2022.

BERNARDO PERON:38029596987

Assinado de forma digital por BERNARDO PERON:38029596987
Dados: 2022.02.11 14:16:42 -03'00'

Contratante
Município De Mirim Doce-SC

JHONATAN BAGATOLI:07867021922

Assinado de forma digital por JHONATAN BAGATOLI:07867021922
Dados: 2022.02.14 08:21:39 -03'00'

Contratada
Jhonatan Bagatoli ME

TESTEMUNHA:

MICHELI DOS SANTOS:10936495936

Assinado de forma digital por MICHELI DOS SANTOS:10936495936
Dados: 2022.02.11 14:18:01 -03'00'

Micheli Dos Santos
CPF:109.364.959-36

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 046 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615764

DECRETO Nº 046/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE AUXILIARES EDUCACIONAIS E MOTORISTAS– ADMITIDAS(OS) EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CESAR MEURER, Prefeito Municipal em exercício de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2525/2021, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria:

Considerando o interesse e necessidade pública para atendimento das demandas no Departamento de Educação e Departamento de Estradas e Rodagens;
Considerando a classificação no processo seletivo simplificado - chamada pública 001/2022;
Considerando que a presente contração é temporária e visa atender demanda urgente;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, os candidatos abaixo identificados, classificados no Processo Seletivo Simplificado - Chamada Pública nº 001/2022, para desempenho dos Cargos citados a seguir, com carga horária de 40 horas semanais:

Nome	CPF	Cargo	Lotação
Celso J. da Silva	xxx.xxx.019-87	Motorista	Educação
Djenifer L. K. Scapin	xxx.xxx.549-46	Auxiliar Educacional	Educação
Julia E. Fernandes	xxx.xxx.169-22	Auxiliar Educacional	Educação
Leomir Rintzel	xxx.xxx.169-04	Motorista	DMER
Maria H. K. Griep	xxx.xxx.529-92	Auxiliar Educacional	Educação

Art. 2º - A vigência do contrato é de 14.02.2022 a 16.12.2022 para funcionários com lotação na Educação e 14.02.2022 A 31.12.2022 para lotação no DMER, percebendo os vencimentos previstos na Lei Municipal nº 2525/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo, aos 14 de fevereiro de 2022.
CESAR MEURER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO
Registrado e Publicado na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 047 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3616599

DECRETO Nº 047/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CAMILA THAIS FERRONATTO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CESAR MEURER, Prefeito Municipal em exercício de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

Considerando o requerimento da servidora.

DECRETA:
Art.1º - Fica exonerada a Servidora CAMILA THAIS FERRONATTO, nomeada pelo Decreto nº 030/2022 de 02 de fevereiro de 2022, do cargo de Professora, lotada no Departamento de Educação do Município de Modelo/SC, de conformidade com as disposições legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Modelo (SC), ao 14 de fevereiro de 2022.
CESAR MEURER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Registrado e Publicado na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

TERMO ADITIVO N°002/2022 CONTRATO N°055/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO 969/2021

Publicação Nº 3614261

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

TERMO ADITIVO Nº. 002/2022
CONTRATO Nº 055/2021
Processo de Licitação Nº 969/2021 Modalidade: Tomada de Preços Nº 006/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA VIGA CONSTRUTURA E INCORPORADORA EIRELI, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MODELO,** com sede na Rua do Comércio, nº 1.304, Centro, no Modelo/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 83.021.832/0001-11, neste ato representado pelo Senhor DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 171.658-1 expedida pelo SSP de SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 538.309.899-20 doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **VIGA CONSTRUTURA E INCORPORADORA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.775.054-0001-07, com sede na Rua Santa Catarina, 326, na cidade de Maravilha (SC), representada neste ato pelo seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº 969/2021 Modalidade: Tomada de Preços Nº 006/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

Considerando a medição realizada e parecer emitido pela Engenheira e Fiscal de Obras da AMERIOS, Sra. Leandra Fachini Boita, resta estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPRESSÃO DE ITEM:
Fica suprimido do objeto do contrato o valor de **R$ 9.547,65 (nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, relativo a inexecução do Item "JATEAMENTO".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL
Considerando a, fica retificado o valor global do contrato para o total de **R$ 304.832,87 (trezentos e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, inclusive e especialmente em relação a garantia da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 01 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE MODELO **Dirceu Silveira** Prefeito Municipal - Contratante	**VIGA CONSTRUTURA E INCORPORADORA EIRELI** Sócio Administrador – Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:

Visto

Jeisson Igomar Kolln
OAB/SC N° 31.392
Assessor Jurídico – Gab. Prefeito

Mondaí

Prefeitura

PORTARIA 202/2022

Publicação Nº 3613932

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 202 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, rESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, KAMILA FONTOURA VAZ, matrícula nº 4392, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 10/2021, para exercer a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 14/02/2022 a 23/12/2022.

Art. 2º. A servidora municipal estará enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 10 de fevereiro de 2022.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

KARLHEINZ KOELLN
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

PORTARIA 203/2022

Publicação Nº 3613933

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 203 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, rESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, ALINE DE SOUZA HECK, matrícula nº 4393, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 10/2021, para exercer a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 14/02/2022 a 23/12/2022.

Art. 2º. A servidora municipal estará enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 10 de fevereiro de 2022.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

KARLHEINZ KOELLN
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

PORTARIA 204/2022

Publicação Nº 3613935

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 204 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, rESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, MÁRCIA BRUGGEMANN ROHDEN, matrícula nº 4394, aprovada no Processo Seletivo nº 02/2020, para exercer a função de PROFESSOR ACT - HABILITADO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 14/02/2022 A 23/12/2022.

Art. 2º. A servidora municipal estará enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 10 de fevereiro de 2022.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 205/2022

Publicação Nº 3613937

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 205 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, rESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, MARISTELA BENINI KESSLER, matrícula nº 4395, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 10/2021, para exercer a função em caráter temporário de MONITOR DO ENSINO INFANTIL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 14/02/2022 a 23/12/2022.

Art. 2º. A servidora municipal estará enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 10 de fevereiro de 2022.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 206/2022

Publicação Nº 3615037

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 206 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, rESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR PROVISORIAMENTE A CARGA HORÁRIA da servidora SOLANGE TERESINHA LINK DE SOUZA, matrícula nº 4380, lotada no cargo de PROFESSOR ACT – HABILITADO, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 07/02/2022 a 11/02/2022, em substituição a professora Sra. CLAUDETE MARINES ZIMERMANN COSTACURTA que está afastada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/02/2022.

Mondaí, SC, 10 de fevereiro de 2022.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA 207/2022

Publicação Nº 3615036

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 207 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, rESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR PROVISORIAMENTE A CARGA HORÁRIA da servidora FRANCIELI POHL, matrícula nº 4233, lotada no cargo de PROFESSOR ACT – HABILITADO, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 07/02/2022 a 11/02/2022, em substituição a professora Sra. CLAUDETE MARINES ZIMERMANN COSTACURTA que está afastada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/02/2022.

Mondaí, SC, 10 de fevereiro de 2022.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA 208/2022

Publicação Nº 3615035

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 208 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
NOMEAR CONSELHEIRA TUTELAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Federal 12.969 de 25 de julho de 2012, Decreto nº 4.782 de 11 de janeiro de 2016 e Lei Municipal n° 3.685 de 26 de março de 2019, resolve:

NOMEAR, a Conselheira Tutelar ROSÁLIA WERMUTH, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 1.150.XXX, inscrita no CPF sob n° 423.344.XXX-49, matrícula 4327, eleita em 06 de outubro de 2019, para atuar no período de 17.02.2022 a 09.01.2024. Contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Mondaí, 11 de fevereiro de 2022.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

LUCIANE WOCKES MARASCHIN
Secretária Municipal da Assistência Social

PORTARIA 209/2022

Publicação Nº 3615033

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 209 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, rESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a servidora Sra. ALEXANDRA BERNARDY DE SOUZA, matrícula nº 4155, ocupante do cargo de ASSESSOR DE COORDENAÇÃO.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 14/02/2022 a 23/02/2022, correspondente ao período aquisitivo de 20/01/2021 a 19/01/2022, devendo a servidora retornar aos trabalhos normais no dia 24/02/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 11 de fevereiro de 2022.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 211/2022

Publicação Nº 3615032

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 211 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, rESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 15 dias a servidora Sra. LUCIA MARINETE BARON, matrícula nº 3054, ocupante do cargo de

TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 14/02/2022 a 28/02/2022, correspondente ao período aquisitivo de 16/09/2020 a 15/09/2021, devendo a servidora retornar aos trabalhos normais no dia 29/02/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 11 de fevereiro de 2022.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 212/2022

Publicação Nº 3615030

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 212 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, rESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 15 dias ao servidor Sr. ALBERTO BACK, matrícula nº 4235, ocupante do cargo de CHEFE DE DIVISÃO.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 02/03/2022 a 16/03/2022, correspondente ao período aquisitivo de 03/03/2021 a 02/03/2022, devendo o servidor retornar aos trabalhos normais no dia 17/03/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 11 de fevereiro de 2022.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

LUCIANE WOCKES MARASCHIN
Secretária Municipal da Assistência Social

PORTARIA 213/2022

Publicação Nº 3615029

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 213 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, rESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, RAFAEL CRISTIANO WEBER, matrícula nº 4396, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 10/2021, para exercer a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 16/02/2022 a 23/12/2022.

Art. 2º. O servidor municipal estará enquadrado no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 11 de fevereiro de 2022.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

KARLHEINZ KOELLN
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

Monte Carlo

PREFEITURA

DECRETO Nº 13/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3613749

DECRETO Nº 13/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SLAETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, e a LEI N° 1280 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R$ 48.151,90 (quarenta e oito mil cento e cinq-enta e um reais e noventa centavos) para as seguintes dotações orçamentária:

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 02– Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade 1.004 – Pavimentação, Urbanização e Estrutura de Vias Públicas
Elemento Despesa 84 – 4.4.90.00.00.00.01.00.0000.0304
Valor: R$ 36.026,90 (trinta e seis mil vinte seis reais e noventa centavos)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 07 – Ensino Infantil - Creches
Projeto/Atividade 1.003 – Imple.Contrução e Adequação de Centro de Educação Infantil - Creche
Elemento Despesa 67 – 4.4.90.00.00.00.01.01.0001.0302
Valor: R$ 12.125,00 (Doze mil cento e vinte cinco reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado os valores das dotações abaixo discriminada:

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 02– Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade 1.004 – Pavimentação, Urbanização e Estrutura de Vias Públicas
Elemento Despesa 84 – 4.4.90.00.00.00.01.00.0000.0000
Valor: R$ 36.026,90 (trinta e seis mil vinte seis reais e noventa centavos)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 07 – Ensino Infantil - Creches
Projeto/Atividade 1.003 – Imple.Contrução e Adequação de Centro de Educação Infantil - Creche
Elemento Despesa 67 – 4.4.90.00.00.00.01.01.0001.0000
Valor: R$ 12.125,00 (Doze mil cento e vinte cinco reais)

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 11 de fevereiro de 2022.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3613756

DECRETO Nº 14/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SLAETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, e a LEI N° 1281 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R$ 2.013.067,19 (dois milhões e treze mil sessenta e sete reais e dezenove centavos) para as seguintes dotações orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto

Unidade Orçamentária 07 – Ensino Infantil - Creches
Projeto/Atividade 1.003 – Imple.Contrução e Adequação de Centro de Educação Infantil - Creche
Elemento Despesa 67 – 4.4.90.00.00.00.01.62.0062.00302
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 2023 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa 89 – 4.4.90.00.00.00.01.64.0064.00303
Valor: R$ 540.449,60 (quinhentos e quarenta mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 02– Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade 1.004 – Pavimentação, Urbanização e Estrutura de Vias Públicas
Elemento Despesa 84 – 4.4.90.00.00.00.01.64.0064.00304
Valor: R$ 508.189,95 (quinhentos e oito mil cento e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 02– Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade 1.004 – Pavimentação, Urbanização e Estrutura de Vias Públicas
Elemento Despesa 84 – 4.4.90.00.00.00.01.64.0064.00307
Valor: R$ 164.427,64 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 02– Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade 1.004 – Pavimentação, Urbanização e Estrutura de Vias Públicas
Elemento Despesa 84 – 4.4.90.00.00.00.01.64.0064.00308
Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 02– Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade 1.004 – Pavimentação, Urbanização e Estrutura de Vias Públicas
Elemento Despesa 84 – 4.4.90.00.00.00.01.64.0064.00309
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação:

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 11 de fevereiro de 2022.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3613803

DECRETO Nº 15/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SLAETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, e a LEI N° 1282 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R$ 830.781,09 (oitocentos e trinta mil setecentos e oitenta e um reais e nove centavos) para as seguintes dotações orçamentária:

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 2023 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa 89 – 4.4.90.00.00.00.03.79.0079.000104
Valor: R$ 223.444,09 (Duzentos e vinte três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e nove centavos)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 2023 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura

Elemento Despesa 89 – 4.4.90.00.00.00.03.00.0000.000104
Valor: R$ 46.538,91 (Quarenta e seis mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 2023 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa 89 – 4.4.90.00.00.00.03.00.0000.000303
Valor: R$ 22.926,63 (vinte dois mil novecentos e vinte seis reais e sessenta e três centavos)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 02– Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade 1.004 – Pavimentação, Urbanização e Estrutura de Vias Públicas
Elemento Despesa 84 – 4.4.90.00.00.00.03.34.0034.0306
Valor: R$ 255.810,80 (duzentos e cinq-enta e cinco mil oitocentos e dez reais e oitenta centavos)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 02– Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade 1.004 – Pavimentação, Urbanização e Estrutura de Vias Públicas
Elemento Despesa 84 – 4.4.90.00.00.00.03.00.0000.0306
Valor: R$ 173.514,09(cento e setenta e três mil quinhentos e quatorze reais e nove centavos)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 02– Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade 1.004 – Pavimentação, Urbanização e Estrutura de Vias Públicas
Elemento Despesa 84 – 4.4.90.00.00.00.03.53.0053.00307
Valor: R$ 48.185,32 (quarenta e oito mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 02– Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade 1.004 – Pavimentação, Urbanização e Estrutura de Vias Públicas
Elemento Despesa 84 – 4.4.90.00.00.00.03.00.0000.00308
Valor: R$ 27.172,62 (vinte sete mil cento e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 02– Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade 1.004 – Pavimentação, Urbanização e Estrutura de Vias Públicas
Elemento Despesa 84 – 4.4.90.00.00.00.03.00.0000.00309
Valor: R$ 33.188,63 (trinta e três mil cento e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos do superávit do exercício anterior:

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 11 de fevereiro de 2022.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3613806

DECRETO Nº 16/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO EXERCÍCIO DE 2022".

SONIA SLAETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, e a LEI N° 1283 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional especial no orçamento do município no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 05 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 2.011 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento Despesa 116 – 3.3.50.00.00.00.01.01.0001 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Valor: R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado os valores das dotações abaixo discriminada:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 05 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 1.002 – Imple.Contrução e Adequação de Centro de Educação Fundamental
Elemento Despesa 49 – 4.4.90.00.00.00.01.01.00.0001
Valor: R$ 50.000,00 (cinq-enta mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 07 – Ensino Infantil - Creches
Projeto/Atividade 1.003 – Imple.Contrução e Adequação de Centro de Educação Infantil - Creche
Elemento Despesa 67 – 4.4.90.00.00.00.01.01.00.0001
Valor: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 11 de fevereiro de 2022.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

LEI Nº 1280/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3613694

LEI Nº 1280/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R$ 48.151,90 (quarenta e oito mil cento e cinq-enta e um reais e noventa centavos) para as seguintes dotações orçamentária:

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 02– Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade 1.004 – Pavimentação, Urbanização e Estrutura de Vias Públicas
Elemento Despesa 84 – 4.4.90.00.00.00.01.00.0000.0304
Valor: R$ 36.026,90 (trinta e seis mil vinte seis reais e noventa centavos)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 07 – Ensino Infantil - Creches
Projeto/Atividade 1.003 – Imple.Contrução e Adequação de Centro de Educação Infantil - Creche
Elemento Despesa 67 – 4.4.90.00.00.00.01.01.0001.0302
Valor: R$ 12.125,00 (Doze mil cento e vinte cinco reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado os valores das dotações abaixo discriminada:

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 02– Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade 1.004 – Pavimentação, Urbanização e Estrutura de Vias Públicas
Elemento Despesa 84 – 4.4.90.00.00.00.01.00.0000.0000
Valor: R$ 36.026,90 (trinta e seis mil vinte seis reais e noventa centavos)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 07 – Ensino Infantil - Creches
Projeto/Atividade 1.003 – Imple.Contrução e Adequação de Centro de Educação Infantil - Creche
Elemento Despesa 67 – 4.4.90.00.00.00.01.01.0001.0000
Valor: R$ 12.125,00 (Doze mil cento e vinte cinco reais)

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 11 de fevereiro de 2022.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

LEI Nº 1281/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3613712

LEI Nº 1281/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R$ 2.013.067,19 (dois milhões e treze mil sessenta e sete reais e dezenove centavos) para as seguintes dotações orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 07 – Ensino Infantil - Creches
Projeto/Atividade 1.003 – Imple.Contrução e Adequação de Centro de Educação Infantil - Creche
Elemento Despesa 67 – 4.4.90.00.00.00.01.62.0062.00302
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 2023 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa 89 – 4.4.90.00.00.00.01.64.0064.00303
Valor: R$ 540.449,60 (quinhentos e quarenta mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 02– Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade 1.004 – Pavimentação, Urbanização e Estrutura de Vias Públicas
Elemento Despesa 84 – 4.4.90.00.00.00.01.64.0064.00304
Valor: R$ 508.189,95 (quinhentos e oito mil cento e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 02– Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade 1.004 – Pavimentação, Urbanização e Estrutura de Vias Públicas
Elemento Despesa 84 – 4.4.90.00.00.00.01.64.0064.00307
Valor: R$ 164.427,64 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 02– Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade 1.004 – Pavimentação, Urbanização e Estrutura de Vias Públicas
Elemento Despesa 84 – 4.4.90.00.00.00.01.64.0064.00308
Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 02– Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade 1.004 – Pavimentação, Urbanização e Estrutura de Vias Públicas
Elemento Despesa 84 – 4.4.90.00.00.00.01.64.0064.00309
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação:

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 11 de fevereiro de 2022.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

LEI Nº 1282/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3613718

LEI Nº 1282/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a

seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R$ 830.781,09 (oitocentos e trinta mil setecentos e oitenta e um reais e nove centavos) para as seguintes dotações orçamentária:

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 2023 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa 89 – 4.4.90.00.00.00.03.79.0079.000104
Valor: R$ 223.444,09 (Duzentos e vinte três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e nove centavos)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 2023 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa 89 – 4.4.90.00.00.00.03.00.0000.000104
Valor: R$ 46.538,91 (Quarenta e seis mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 2023 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa 89 – 4.4.90.00.00.00.03.00.0000.000303
Valor: R$ 22.926,63 (vinte dois mil novecentos e vinte seis reais e sessenta e três centavos)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 02– Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade 1.004 – Pavimentação, Urbanização e Estrutura de Vias Públicas
Elemento Despesa 84 – 4.4.90.00.00.00.03.34.0034.0306
Valor: R$ 255.810,80 (duzentos e cinq-enta e cinco mil oitocentos e dez reais e oitenta centavos)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 02– Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade 1.004 – Pavimentação, Urbanização e Estrutura de Vias Públicas
Elemento Despesa 84 – 4.4.90.00.00.00.03.00.0000.0306
Valor: R$ 173.514,09(cento e setenta e três mil quinhentos e quatorze reais e nove centavos)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 02– Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade 1.004 – Pavimentação, Urbanização e Estrutura de Vias Públicas
Elemento Despesa 84 – 4.4.90.00.00.00.03.53.0053.00307
Valor: R$ 48.185,32 (quarenta e oito mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 02– Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade 1.004 – Pavimentação, Urbanização e Estrutura de Vias Públicas
Elemento Despesa 84 – 4.4.90.00.00.00.03.00.0000.00308
Valor: R$ 27.172,62 (vinte sete mil cento e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 02– Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade 1.004 – Pavimentação, Urbanização e Estrutura de Vias Públicas
Elemento Despesa 84 – 4.4.90.00.00.00.03.00.0000.00309
Valor: R$ 33.188,63 (trinta e três mil cento e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos do superávit do exercício anterior:

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 11 de fevereiro de 2022.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

LEI Nº 1283/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3613723

LEI Nº 1283/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO EXERCÍCIO DE 2022".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional especial no orçamento do município no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 05 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 2.011 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento Despesa 116 – 3.3.50.00.00.00.01.01.0001 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Valor: R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado os valores das dotações abaixo discriminada:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 05 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 1.002 – Imple.Contrução e Adequação de Centro de Educação Fundamental
Elemento Despesa 49 – 4.4.90.00.00.00.01.01.00.0001
Valor: R$ 50.000,00 (cinq-enta mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 07 – Ensino Infantil - Creches
Projeto/Atividade 1.003 – Imple.Contrução e Adequação de Centro de Educação Infantil - Creche
Elemento Despesa 67 – 4.4.90.00.00.00.01.01.00.0001
Valor: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 11 de fevereiro de 2022.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

LEI Nº 1284 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3613734

LEI Nº 1284 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE O VALOR DO REPASSE ANUAL À ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE MONTE CARLO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 516/2006, DE 24 DE MAIO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O valor previsto no artigo 2º, da Lei n.º 516/2016, de 24 de maio de 2006, a ser repassado anualmente à Associação de Bombeiros Comunitários de Monte Carlo, será de R$ 297.645,30 (duzentos e noventa e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), anual.
Parágrafo Único. Para efeito do repasse de que trata o caput, deverá a Administração se certificar do cumprimento das previsões contidas nas Leis 4.320/64 e de Responsabilidade Fiscal

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 11 de fevereiro de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PORTARIA 106/2022

Publicação Nº 3614309

PORTARIA 106/2022

O Prefeito Municipal em Exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Retificar a PORTARIA 089/2021

Onde se lê:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de FEVEREIRO/2022, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ALINE LAEUFER DOS SANTOS	10/12/2020 A 09/12/2021	07/02/2022 A 03/03/2022

Leia-se:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ALINE LAEUFER DOS SANTOS	10/12/2020 A 09/12/2021	07/02/2022 A 08/03/2022

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 07 de Fevereiro 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 14 de Fevereiro de 2022.

OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeita Municipal em exercício

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 107/2022

Publicação Nº 3614310

PORTARIA Nº 06/20PORTARIA 107/2022

O Prefeito Municipal em Exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de FEVEREIRO/2022, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
LUCIANA FELIX MEDEIROS	20/09/2019 A 19/09/2020	14/03/2022 A 15/03/2022

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 14 de Fevereiro 2022, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 14 de Fevereiro de 2022.

OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA Nº 105/2022

Publicação Nº 3614305

PORTARIA Nº 105/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(o) servidor (a) TALITA FABIULA DA SILVA DE MELLO investida no cargo de PROFESSOR I, do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; PROGRESSÃO FUNCIONAL DE INCENTIVO À FORMAÇÃO CONTINUADA, nos termos dos Arts. 22-A da Lei Complementar 27/2007 com redação da Lei Complementar 42/2010, conforme Parecer Jurídico nº 002/2022.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 11 de Fevereiro 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 11 de Fevereiro de 2022.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA Nº 108/2022

Publicação Nº 3614313

PORTARIA Nº 108/2022

O Prefeito Municipal em Exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER à servidora ROBERTA DICK SIQUEIRA, investido (a) no cargo de FARMACÊUTICA, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; LICENÇA PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO criado e aprovado pelo artigo 132 e ss. da Lei nº 17/2006 de 06 de março de 2006, conforme Parecer Jurídico n°.003/2022/AJM, compreendendo o período do Primeiro Semestre de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 14 de Fevereiro 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 14 de Fevereiro de 2022.

OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

Morro da Fumaça

Prefeitura

REGISTRO DE PREÇO 029/2022

Publicação Nº 3614471

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1BCEF60B3C50E9F7270BC81F9D2F51E3866419C0

MORRO DA FUMAÇA. REGISTRO DE PREÇO 029/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL PARA AS RUAS: HERMÍNIA CECHINEL, ESPERANÇA SARTOR GUGLIELMI, NATAL SARTOR E SILVIO SARTOR, conforme anexo. Data: 02/03/2022. Hora: 13:30. Local: Setor de Compras, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2021

Publicação Nº 3616500

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Vereador ROBSON FRANCISCONI, Presidente da Câmara Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições legais, e, com fulcro no § 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem, através do presente instrumento editalício, CONVOCAR o Chefe do Poder Executivo Municipal Fumacense, bem como todos os membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, desta Casa Legislativa, convidando, ainda, toda a sociedade - inclusive -, a fim de participarem da Audiência Pública atinente, que terá, por objetivo, a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Município de Morro da Fumaça, referente ao 3º Quadrimestre de 2021, na forma da lei.

Data: 21/02/2022 (segunda-feira).
Horário: 17:00 horas.
Local: Sala das Comissões Permanentes, sediada na Câmara Municipal, no seguinte endereço: Rua 20 de Maio, nº 100, Centro, Município de Morro da Fumaça/SC. Cep: 88.830-000. Fone: (48) 3434-1724. E-mail: cam.mf@terra.com.br

"PARTICIPE: SUA PRESENÇA É MUITO IMPORTANTE!"

Morro da Fumaça/SC, em 08 de fevereiro de 2022.

_____
ROBSON FRANCISCONI
Presidente da Câmara Municipal

Morro Grande

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

Publicação Nº 3616745

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

O Prefeito Municipal de Morro Grande/SC, Sr. Clélio Daniel Olivo, no uso de suas atribuições legais e na forma do Edital nº 01/2022, HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para ocupação dos cargos de Professor de Italiano, Informática, Língua Portuguesa e Matemática, e torna público o resultado definitivo, conforme classificação abaixo:
CARGO: Professor de Italiano

Posição	Candidato (a)	Pontuação	Resultado
1º	FLAVIA BIFF CORREA BOSA	6,0	CLASSIFICADO
2º	KARINA CORAL	5,5	CLASSIFICADO

CARGO: Professor de Informática

Posição	Candidato (a)	Pontuação	Resultado
1º	ANDREIA SILVESTRE DANIEL	2,5	CLASSIFICADO
2º	BRUNO CREPALDI CARLOS	0,25	CLASSIFICADO
3º	SAMARAH OLIVO	0,0	CLASSIFICADO

CARGO: Professor de Língua Portuguesa

Posição	Candidato (a)	Pontuação	Resultado
1º	EDNEIA MARTINS OLIVO	3,25	CLASSIFICADO
2º	GLORIA SEVERINO SARTOR	2,5	CLASSIFICADO
3º	RAQUEL APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	0,75	CLASSIFICADO
4º	STEFERSON RICARDO LUCHTEMBERG	0,5	CLASSIFICADO

CARGO: Professor de Matemática

Posição	Candidato (a)	Pontuação	Resultado
1º	DOLORES MARTINS BOSA	3,5	CLASSIFICADO
2º	DENILZE MACARINI ROSSO	2,5	CLASSIFICADO

Morro Grande/SC, 15 de fevereiro de 2022.
CLÉLIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 42/2021 FMS

Publicação Nº 3616439

ATA 42/2021 – FMS

ABERTO O CERTAME AS QUATORZE HORAS DO DIA ONZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 385/2021. TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL N°: 42/2021 FMS. CUJO OBJETO É PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO INDIVIDUAL COMPLETA, TIPO "MARMITEX" PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO NO CAPS, PROFISSIONAIS DO SAMU E DEMAIS PROFISSIONAIS(FUNCIONÁRIOS) DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME NECESSIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC- ITEM FRACASSADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2021.COM A PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA RESTAURANTE NAVEGANTES E SE ENQUADRA COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO. ABERTO O ENVELOPE RELATIVO ÀS PROPOSTAS ONDE VERIFICOU–SE QUE QUE A EMPRESA CREDENCIADA CUMPRIU COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES; ONDE NO ITEM 01 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA RESTAURANTE NAVEGANTES. FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSO ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, KEILA FERNANDES LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 FMS

Publicação Nº 3615844

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E78F4708D41FDD7B81EE02D74DC8442611A43C62

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 FMS
Comunicamos na forma da lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão Eletrônico para contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria de Análise Situacional para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Navegantes/SC, através do Fundo Municipal de Saúde- FMS. Entrega das propostas a partir do dia 15/02/2022 até às 13h30 do dia 02/03/2022. Início da sessão em meio eletrônico às 14h00 do dia 02/03/2022. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Libardoni Fronza – Prefeito.

DECISÃO PROC ADM 007/2022

Publicação Nº 3615389

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E FISCALIZAÇÃO

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 005/2022

Processo Administrativo Fiscal 007/2022
Contribuinte: ALDAIR BALSANELLI

Em razão do insucesso da entrega postal da comunicação da decisão do processo administrativo tributário no endereço informado pelo próprio contribuinte, comunica-se ao Contribuinte em epígrafe, que nos termos da decisão administrativa exarada no Processo Administrativo Fiscal nº 007/2022, foi DEFERIDO o pleito.

Navegantes, 14 de fevereiro de 2022.

Willian José de Souza
AUDITOR FISCAL

DECISÃO PROC ADM 299/2021

Publicação Nº 3615382

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E FISCALIZAÇÃO

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 004/2022

Processo Administrativo Fiscal 299/2021
Contribuinte: W P Santarém Eireli

Em razão do insucesso da entrega postal da comunicação da decisão do processo administrativo tributário no endereço informado pelo próprio contribuinte, comunica-se ao Contribuinte em epígrafe, que nos termos da decisão administrativa exarada no Processo Administrativo Fiscal nº 299/2021, foi DEFERIDO o pleito.

Navegantes, 14 de fevereiro de 2022.
Willian José de Souza
AUDITOR FISCAL

DECRETO 029-2022

Publicação Nº 3616361

DECRETO Nº 29 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2021, para efeito de suplementação.

O Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 1º do art. 15º da Lei nº 3614 de 16/12/2021:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do superávit financeiro/2021, do recurso abaixo discriminado, até a importância de R$ 326.728,88 (trezentos e vinte e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 6019 – Superávit Transferências do FUNDEB - 40%
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
12 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0008 – 2.020– Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 326.728,88

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito

DECRETO 30-2022

Publicação Nº 3616381

DECRETO Nº 30 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2021, para efeito de suplementação.

O Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 1º do art. 15º da Lei nº 3614 de 16/12/2021:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a transferência do saldo do superávit financeiro/2021, da fonte de recursos abaixo relacionada, até a importância de R$ 1.192.255,30 (hum milhão, cento e noventa e dois mil, duzentos e cinqeunta e cinco reais e trinta centavos) para a seguinte dotação:
Fonte de Recursos: 6050 – Superávit Financeiro – Cessão Onerosa - Lei nº 13.885/2019
02 – Prefeitura Municipal
16 – Secretaria Municipal da Obras
15.451.0014 - 1.008 – Pavimentação e Recuperação de Vias e Eixos Estruturantes
4.4.90.00.00.00 – Investimentos - Aplicações Diretas R$ 1.192.255,30

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito

DECRETO 31-2022

Publicação Nº 3616416

DECRETO Nº 31 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2021, para efeito de suplementação

O Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 1º do art. 15º da Lei nº 3614 de 16/12/2021:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a transferência do saldo do superávit financeiro/2021, da fonte de recursos abaixo relacionada, até a importância de R$ 561.990,94 (quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa reais e noventa e quatro centavos) para a seguinte dotação:
Fonte de Recursos: 6007 – Superávit Financeiro – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE
02 – Prefeitura Municipal
16 – Secretaria Municipal da Obras
15.451.0014 - 1.008 – Pavimentação e Recuperação de Vias e Eixos Estruturantes
4.4.90.00.00.00 – Investimentos - Aplicações Diretas R$ 561.990,94

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito

DISTRATO 879 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3616360

DISTRATO Nº 879-2022

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado ANA CAROLINA KANDINI– 63609601, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO
Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 579/2022 de prestação de serviços na função de PROFESSOR, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 14/02/2022.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 14 de fevereiro de 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística ANA CAROLINA KANDINI Contratado

EDITAL 006-2022 -SEXTA CHAMADA SME

Publicação Nº 3616442

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 006/2022

EDITAL DE CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 031/2021, DESTINADO A PROVER VAGAS PARA OS CARGOS PROFESSOR DE CIÊNCIAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE HISTÓRIA, PROFESSOR DE INGLES, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, através da Secretaria de Administração, torna pública a sexta chamada do Edital do Processo Seletivo 031/2021 para o provimento da função de professor de ciências, professor de educação física, professor de história, professor de inglês, professor de língua portuguesa, professor de matemática, professor de educação infantil, professor de anos iniciais.
Em respeito a nova onda de contaminação por COVID, favor não trazer acompanhantes!

Serão chamados para o provimento a partir de 21 de fevereiro de 2022 os candidatos aprovados e relacionados no Edital do Processo Seletivo 031/2021 conforme segue:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CH	PERÍODO
Professor de Anos Iniciais	10	20 e 40 H	MAT/VESP
Professor de Ciências	02	10 H	MATUTINO
Professor de Educação Física (Ens. Fundamental)	04	20 E 40 H	MAT/VESP
Professor de Educação Infantil	15	20 e 40 H	MAT/VESP
Professor de História	01	20 H	MATUTINO
Professor de Inglês	02	10 H	MAT/NOT
Professor de Língua Portuguesa	03	10,20 E 40 H	MAT/VESP/ NOT
Professor de Matemática	01	40 H	MAT/VESP

2 . Das Exigências para a Contratação
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO:

a. Qualificação Cadastral (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral)
b. 1 foto 3x4 atualizada
c. 1 cópias do RG – Carteira de Identidade – não pode ser habilitação
d. 1 cópias do CPF
e. Situação cadastral do CPF, consultar no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp)
f. 1 cópias do comprovante de residência – em nome do candidato, do pai ou da mãe, do cônjuge anexar cópia da certidão de casamento ou declaração de residência autenticada em cartório ou originais e cópias.
g. Cópia da certidão de nascimento ou casamento ou escritura pública de união estável ou documento similar emitido por autoridade de registro civil com cópia do RG e CPF do(a) companheiro(a)
h. Cópia do certificado de reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino até 45 anos)
i. Cópia do Título de Eleitor
j. Questionário Pré Admissional preenchido para laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município; A data do exame será agendada no ato da entrega de documentos.
k. 1 cópia da carteira profissional frente e verso, constando: número, série, U.F. e data de expedição
l. 1 cópia do número de PIS/PASEP
m. 1 cópia do conselho de registro profissional (se o cargo exigir)
n. DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR comprovando a escolaridade e a especialidade exigida para o cargo cópia e original,
o. Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente
p. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
q. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios
r. Certidão de Nascimento dos dependentes, ou RG.
s. CPF dos dependentes, (nascidos antes de janeiro de 2018).
t. 1 cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos
u. 1 cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos
v. Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete) anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente
w. Se possuir filhos menores de 18 anos: RG ou Certidão de Nascimento
x. Se possuir filhos entre 18 e 21 anos: RG e CPF
y. Se possuir filhos com algum tipo de deficiência incapacitante permanente: laudo médico e documentação do dependente RG e CPF
z. Se possui filhos dependentes em situação de guarda, tutela ou curatela: termo correspondente e documentação do dependente RG e CPF
aa. Certidões de negativas de antecedentes criminais:
a) da Justiça Federal (www.trf4.jus.br) certidão cível, criminal, eleitoral 1º grau e eleitoral 2º grau
b) da Justiça Estadual (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do ou no Fórum da sua Cidade) - criminal
c) da Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br) certidão de quitação e de crimes eleitorais.
2.1. A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Navegantes.
2.2. A efetivação é de competência do Prefeito de Navegantes, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.
OBS: Os itens o, p, q foram anexados os formulários para preenchimento, assinatura e apresentação com toda a documentação.

3. Dos candidatos a serem chamados
2.1. Cargo: Professor de Anos iniciais

73	NICOLAS VITOR BORGONOVO
74	RUBIA MARA DO AMARAL
75	DINACIR KOSCIANSKI DOS SANTOS
76	BÁRBARA MENDES
77	BRUNA REGINA ALVES DE OLIVEIRA
78	PRISCILA PEREIRA DA SILVA VIANA
79	JUZIANE DE PAULA OLIVEIRA

80	CRISTIANA DE SOUZA DOLIVEIRA
81	SELMA AP. DELUCA SANTHIAGO
82	JÉSSICA SOARES DIAS

2.1.1. Cargo: Professor de Anos Iniciais
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

83	CLAUDIA CRISTINA PEREIRA PELISSON
84	GISELE CRISTINA RÉGIS DE SOUZA
85	SUZANA ZIMAR SOUZA
86	RAFAELA HOFFMEISTER DOS SANTOS SCAPINI
87	PATRICIA CRISTIANE MOREIRA
88	PATRÍCIA RODRIGUES TAVARES BOTELHO
89	SIRLEI BALBINA SILVA MARTINS
90	JULIANA CRISTINA ANACLETO OLIVEIRA
91	JOSIANE APARECIDA DE CAMPOS PINTO SILVA
92	DANIELA BARON KOLHER
93	ROSILENE IGNÁCIO
94	NANCY MONTEIRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
95	ROSELI MARIA REIMANN
96	JAKLINE CRISTINA GONÇALVES DELFINO
97	ELAINE CRISTINA NOMURA HONORATO
98	JOSIANE DAVILA
99	LUCEANE CARDOSO SANTANA
100	BIANCA MARISTELA ROVATTI GONÇALVES
101	ISABELLE FERREIRA DO VALLE
102	ARIADNA COSTA GONÇALVES
103	JULIANA MÜLLER EGER TRENTINI
104	LUCIA NETO LIMA

2.2. Cargo: Professor de Ciências

29	ROSANE MENDES DA SILVA
30	GUSTAVO ALVES

2.2.1. Cargo: Professor de Ciências
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação e os candidatos que solicitaram final de fila, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

31	RAQUEL LIMA PINTO
9	MARIZETE BATISTA VIEIRA CARDOZO – FINAL DE FILA
10	TATHIANA CRISTINE PAREDES – FINAL DE FILA
12	ROMI SCHILLER PORTILLO LEMOS TREVIZAM – FINAL DE FILA
14	FRANSUÉLEN PEREIRA XAVIER – FINAL DE FILA
15	GIOVANNA MELATTI MOREIRA DE BRITO – FINAL DE FILA
16	ANTÔNIO AZEREDO COUTINHO NETO – FINAL DE FILA
21	GERSON GERD KLEISS – FINAL DE FILA
28	NIVIA MARIA VIEIRA CARVALHO – FINAL DE FILA

2.3. Cargo: Professor de educação Física (educação infantil e ensino fundamental)

22	LÁZARO OLIVEIRA DE SENA
23	MARIA VERÔNICA DA SILVA CHAGAS
24	MAX DANILO BORGES CAVILHA
25	ROBERTO COSTA

2.3.1. Cargo: Professor de educação Física (educação infantil e ensino fundamental)
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

26	EVANDRO RODRIGO WEBER
27	SAIMON ZOLETT
28	GLEICIANE RIBEIRO
29	CRISTIANO SEBEN ROSSA
30	CLAUDECIR FONTANA DA ROCHA
31	THAINARA CAMILO DE ARAÚJO

32	MORGANA MINATTI
33	SILVANDRO LUIS DE ASSIS
34	JESSÉ EMANOEL FERREIRA
35	FABRICIO DE AVILA HONORATO
36	GABRIEL LUIZ TAMANINI
37	DAVID FERREIRA ALVES
38	MARITANA ANDRESSA GALLO GOMES
39	ABELARDO PEREIRA DOS SANTOS NETO
40	GRAZIELLE CRISTINA WISNIESKI
41	BRUNA LEAL
42	MÁRCIO ALEX CARDOSO BELARDONY
43	CAROLINE GEHLEN DE JESUS
44	LUAN FELIPE PETTER
45	HENRY RAULISON AZEVÊDO SAMENEZES

2.4. Cargo: Professor educação infantil

76	GLAUCIA ELAINE AGUSTINHO
77	PRISCILA CARLA PEREIRA
	SUSANA DOS SANTOS
78	DANIELA RHENIUS DE SOUZA
79	BRUNA ARMINDA ROSA
80	CLEONICE ABADI STEINHORST
81	REGIANE ULLER
82	JOSIANE DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA
83	HELENA DA SILVA LINHARES BASTOS
84	ANDRESSA RAFAELLA VIEIRA BONATO
85	ANDREIA PEREIRA DE ANDRADE
86	ANA PAULA CORDEIRO HINCKEL DOS SANTOS
87	ISABELLE FERREIRA DO VALLE
88	NADIMAR KRENKEL
89	BRUNA PRISCILA RAULINO

* Em obediência ao disposto na legislação federal, bem como pela Lei Complementar Municipal nº 007/2003 aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.

2.4.1. Cargo: Professor de educação infantil
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

90	CAROLAINE SILVEIRA KOSKUR
91	ISABELA NUNES MOREIRA
92	ÉRICA HELENA DE SOUZA
93	THAYS BALBINO FERNANDEZ
94	ARIADNA COSTA GONÇALVES
95	KELLEN CECILIA BARG
96	EMILIANA DUARTE DOS SANTOS SANTIAGO
97	EDMARA DE SOUZA DOS SANTOS
98	MIRIAN LUCIMAIA ANGIOLETT DOS SANTOS
99	JULIANA BURLAN DA SILVA
100	ANA CRISTINA DE SERPA
101	ODAIL CRISTINA DE OLIVEIRA
102	RENATA RICOBOM PIVATTO
103	DAGMAR MARIA GONZAGA KALBUSCH
104	GISELE DE SOUZA
105	VISANGELA SAGÁS
106	ANA LUCIA NAZARÉ NUNES E LIMA
107	ALESSANDRA CORRÊA
108	ARIANE VIEGAS LUIZA
109	BRENDA CAMARGO DE SOUZA
110	PAOLA BUSS
111	ARIANE CAROLINA DA CRUZ
112	MAYARA CRISTINA FUJII

113	JAMILLE GABRIELE SESTREM
114	ALESSANDRA VIEIRA DE BORBA

2.5. Cargo: Professor de História

12	CASSIANO DOS SANTOS LOPES

2.5.1. Cargo: Professor de História
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

13	DERICK DOUGLAS PINTO DOMICIANO
14	JAQUELINE SILVA FURTADO
15	WILSON DE OLIVEIRA NETO
16	KARLON FERREIRA DE PAULA
17	PAULA SCHMITZ
18	MARCUS VINICIUS DE SOUZA FREITAS
19	PAULO ROBERTO VALADARES

2.6. Cargo: Professor de Inglês

9	OSVALDO CORREA DE MELLO JUNIOR
10	ERIVELTON ANTUNES DE ALMEIDA

2.6.1. Cargo: Professor Inglês
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

11	JEAN FRANCISCO GONÇALVES DE ARAÚJO
12	FABIANA DECKER MAÇANEIRO
13	WILLIAN RIBEIRO DA SILVA
14	MARCOS ANTONIO CRUZ TARESZKIEWICZ
15	IZAQUE MARCIO DOS SANTOS
16	RAPHAEL VINICIUS CAPOTE RICIOPO FERNANDES

2.7. Cargo: Professor de Língua Portuguesa

21	VIRGINIA JOSEFA BEROT PIEDRA DE LYNCH
22	TEREZA CRISTINA DA SILVA NOGUEIRA
23	ROSEMARY FELTRIN DE MELO

2.7.1. Cargo: Professor de Língua Portuguesa
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

24	ADRIANA HEYDT
25	ANA ALICE TEIXEIRA
26	GISELE ONOFRE VIEIRA
27	ARIANE FERREIRA PEREIRA DE JESUS
28	ESTHER LOBO PESCHIEIRA
29	MICHELLE DA COSTA TAVARES FARIA
30	ELOISA DE FREITAS KULKA
31	DIOGO DE OLIVEIRA LIRA

2.8. Cargo: Professor de Matemática

21	ANA CAROLINE DE MOURA OLIVEIRA

2.8.1. Cargo: Professor de Matemática
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

22	JAQUELINE DE OLIVEIRA
23	DÂMARIS CORRÊA
24	RUAN WELERSON FERNANDES
25	LEONARDO RODRIGUESBARBOSA
26	MARCIA VALERIA GUEDES LEI RODRIGUES
27	ADELSON RODRIGES VIEIRA
28	ANTONIO LUIS MUNIZ DO AMARAL

29	PATRICIA VIEIRA DA SILVA SOUZA
30	RUBIA MARIA PEREIRA
31	FABISON TRAVASSO
32	ADILSON DOS SANTOS DO REGO

3. Da entrega de documentos e escolha de vagas:

* a escolha de vagas poderá ocorrer através de Procuração Publica especifica para este fim, bem como deverão ser apresenatdos todos os documentos necessários para a contratação.
** quadro de vagas no anexo III

Favor chegar com apenas cinco (05) minutos de antecedência!!!!
Em respeito a nova onda de contamição por COVID, favor não trazer acompanhantes!

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Professor de Anos Iniciais	18/02/2022	13:00	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Ciências	18/02/2022	13:40	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Educação Física	18/02/2022	14:00	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Educação Infantil	18/02/2022	14:20	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de História	18/02/2022	15:00	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Inglês	18/02/2022	15:10	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Língua Portuguesa	18/02/2022	15:20	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Matemática	18/02/2022	15:35	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes

* Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes – situado a Rua João Emilio nº. 100, Bairro Centro - anexo a Prefeitura Municipal
4. Do exame médico:
** Levar copia do Rg e Anexo I ou II preenchido
Em respeito a nova onda de contaminação por COVID, favor não trazer acompanhantes!

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Professor de Anos Iniciais	18/02/2022	15:00	Junta médica – Rua Anibal Gaya -164 – em frente a Navetran
Professor de Ciências	18/02/2022	15:00	Junta médica – Rua Anibal Gaya -164 – em frente a Navetran
Professor de Educação Física	18/02/2022	15:00	Junta médica – Rua Anibal Gaya -164 – em frente a Navetran
Professor de Educação Infantil	18/02/2022	15:00	Junta médica – Rua Anibal Gaya -164 – em frente a Navetran
Professor de História	18/02/2022	16:00	Junta médica – Rua Anibal Gaya -164 – em frente a Navetran
Professor de Inglês	18/02/2022	16:00	Junta médica – Rua Anibal Gaya -164 – em frente a Navetran
Professor de Língua Portuguesa	18/02/2022	16:00	Junta médica – Rua Anibal Gaya -164 – em frente a Navetran
Professor de Matemática	18/02/2022	16:00	Junta médica – Rua Anibal Gaya -164 – em frente a Navetran

Favor chegar com apenas cinco (05) minutos de antecedência!!!!
5. Da retirada do encaminhamento para a unidade escolar:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Professor de Anos Iniciais	18/02/2022	18:00	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Ciências	18/02/2022	18:00	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Educação Física	18/02/2022	18:00	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Educação Infantil	18/02/2022	18:00	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de História	18/02/2022	18:00	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Inglês	18/02/2022	18:00	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Língua Portuguesa	18/02/2022	18:00	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Matemática	18/02/2022	18:00	Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes

6. Das Disposições Finais
6.1. A convocação para apresentação será feita por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal de Navegantes, enviados por e-mail para o e-mail cadastrados pelo candidato no ato da inscrição e no mural público da Prefeitura Municipal de Navegantes.
6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

6.3. Todos deverão comparecer de máscara e sem acompanhantes nos dias agendados.

Navegantes (SC), 14 de fevereiro de 2022.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário da Administração e Logística

ANEXO I
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME_____TELEFONE __-_____
RG_____CPF_____DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____
END_____
Nº_____
BAIRRO_____CIDADE_____UF_____
CARGO_____SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL MASCULINO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Tem filhos ?Quantos?
( )
07 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
08 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
09 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
11 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
14 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
15 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
16 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
17 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
18 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
19 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
20 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass:_____

Data :_____/_____/_____

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME_____TELEFONE __-_____
RG_____CPF_____DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____
END_____
Nº_____
BAIRRO_____CIDADE_____UF_____
CARGO_____SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL FEMININO
01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Já esteve gravida ?
( ) Sim ( ) Não
07 – Quantos filhos?
( )
08 – Parto Normal ou Cesária ?
Normal ( ) Cesária ( ) Normal e Cesária ( )
09 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
11- Tem menstruação regular ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Toma algum anticoncepcional ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
14 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
15 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
16 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
17 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
18 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
19 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
20 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
21 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
22 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
23 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
24 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )
Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass:_____
Data :_____/_____/_____

DECLARAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ADMITIDO (A):

Nome:
Cargo:
Secretaria: Municipal de Educação

Já trabalhou com carteira assinada?

( )SIM ( ) NÃO

Se nunca teve carteira assinada, e seja o seu primeiro emprego, informar se tem:

( ) PIS ou ( ) PASEP ( ) NÃO TEM

Tem dependente para Imposto de Renda?

( )SIM ( ) NÃO

Se sim, quais os respectivos nomes dos dependentes?

E-mail do funcionário: _____ _____
Número do telefone do funcionário:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº._____, CPF nº._____, declaro, junto à Prefeitura Municipal de Navegantes, não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no art. 137, da Lei nº. 8.112/90, das quais tenho pleno conhecimento.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

Nome:
Secretaria:
Cargo:

Declaro, em cumprimento às disposições legais vigentes, que não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal.

Assinatura

Navegantes, _____/_____/20_____.

DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS,VALORES, COM INDICAÇÃO DAS FONTES DE RENDA CONFORME RESOLUÇÃO TC – 10/94
1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE
NOME:
ORGÃO DE LOTAÇÃO:
CARGO/FUNÇÃO:

DATA DA POSSE: DATA DA EXONERAÇÃO:			
2. FONTES DE RENDA			
DENOMINAÇÃO:		CGC/CPF:	
PREFEITURA DE NAVEGANTES		83.102.855/001-50	
3. RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES			
ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO (AQ) ALIENAÇÃO (AL)	VALOR R$	COD: 1.2 3.4
4. CARGOS. FUNÇÕES OU CARGOS EFETIVOS OCUPADOS NOS ULTIMOS 2 (DOIS) ANOS			
ENTIDADE	CARGO	PERÍODO	
Atesto para os devidos fins, que os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade. Navegantes , _____ de _____ de 20____. Assinatura			

PARA QUEM NÃO TEM CONTA NO SANTANDER, TRAZER PREENHIDO O DOCUMENTO ABAIXO:
DADOS PARA ABERTURA DE CONTA NO SANTANDER

CPF:
NOME COMPLETO:
DATA DE NASCIMENTO:
SEXO:
RG:
DATA DE EMISSÃO:
ORGÃO EMISSOR/ESTADO:
TELEFONE:
CARGO/FUNÇÃO:

NOME DO PAI:
NOME DA MÃE:
NATURALIDADE: ESTADO:
CEP:
ENDEREÇO-NÚMERO-COMPLEMENTO:
BAIRRO:
CIDADE:
ESTADO:

ANEXO III

O quadro de vagas poderá ser acrescido de novas vagas até a data da chamada para escolha de vagas, no dia 18/02/2022, em virtude das desistências das vagas escolhidas anteriormente.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

NIDADES ESCOLARES	SERVIDOR	TURNO	C.H.	SITUAÇÃO
E.M. PROFESSORA MARIA HOSTIM DA COSTA	LARA MOLINA DA ROSA PEREIRA	MAT	20H	LM*
C.M.E.I. PROFESSORA ALCIREIA DA CONCEIÇÃO COUTO	VT	VESP	20H	VT
CAIC ESCOLA – C.E.M. PROFª MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL	VT	MAT	20H	VT
E.M. IZILDA REISER MAFRA E.M. PROFESSORA BADIA DE FARIA	ELISANE A. ALTINI	20H MAT 20H VESP	40H	(AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA) LS
E.M. PROFª ENI ERNA GAYA	TEREZA CRISTINA SOCORRO DOS SANTOS	VESP	20H	CC*
C.E.M. GIOVANA SOARES DA CUNHA	ARIELE VIEGAS LUIZA	MAT	20H	LM
C.E.M. GIOVANA SOARES DA CUNHA	VT	VESP	20H	VT
C.E.M. GIOVANA SOARES DA CUNHA	VT	MAT	20H	VT
C.E.M. GIOVANA SOARES DA CUNHA	VT	MAT	20H	VT
E.M. PROFESSORA VERGINA GUEDES LEMOS	VT	VESP	20H	VT

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

UNIDADES ESCOLARES	SERVIDOR	TURNO	C.H.	SITUAÇÃO
C.M.E.I. PROFESSORA KATIA REGINA GAZANIGA DE SOUZA	VT	MAT	20H	VT
C.M.E.I. PROFª MARTINHA CORREA DA SILVA C.M.E.I. PROFESSORA ADÉLIA DE SOUZA FERNANDES	ELAINE TEODORO DE JESUS	MATUTINO VESPERTINO	40H	LS
C.M.E.I. PROFESSORA SILVETE COUTO DE MIRANDA	VT	MAT/VESP	40H	VT
C.M.E.I. PROFESSOR JOSE DOS PASSOS LEMOS	DAIANE SIQUEIRA FERREIRA	MAT	20G	GR -GESTANTE
C.M.E.I. BRUCE CRANSTON KAY	VT	VESP	20H	VT
C.M.E.I. BRUCE CRANSTON KAY	VT	VESP	20H	VT
CAIC CRECHE – C.E.M. PROFª MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL	VT	MAT/VESP	40H	VT
CAIC CRECHE – C.E.M. PROFª MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL	VT	MAT/VESP	40H	VT
CAIC CRECHE – C.E.M. PROFª MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL	VT	MAT/VESP	40H	VT
CAIC CRECHE – C.E.M. PROFª MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL	VT	VESP	20H	VT
CAIC CRECHE – C.E.M. PROFª MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL	VT	VESP	20H	VT
E.M. PROFESSORA VERGINA GUEDES LEMOS	VT	MAT/VESP	40H	VT
E.M. PROFESSORA BERNARDETE MARIA SEDREZ DA SILVA	VT	VESP	40H	VT

C.M.E.I PROFª MARIA DAS NEVES EMILIO	VT	MAT	20H	VT

UNIDADES ESCOLARES	SERVIDOR	TURNO	C.H.	SITUAÇÃO
C.E. PROFª MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL	CLARICE ALVES MIRANDA	MATUTINO	20H	READ

PROFESSOR DE HISTÓRIA

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

UNIDADES ESCOLARES	SERVIDOR	TURNO	C.H.	SITUAÇÃO
E.M. PROFESSORA ROSA MARIA XAVIER DE ARAÚJO E.M. PROFESSORA MARIA IVONE MULLER DOS SANTOS	SHERON LUBNA BECK LOTERIO	MATUTINO VESPERTINO	40H	CC

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

UNIDADES ESCOLARES	SERVIDOR	TURNO	C.H.	SITUAÇÃO
E.M. PROFESSORA MARIA IVONE MULLER DOS SANTOS	MARIA BENEDITA CORREA	MAT/VESP	40H	LS
E.M. PROFESSORA VILNA CORREA PRETTI - EJA	VT	NOTURNO	20H	VT*
E.M. PROFESSORA NEUSA MARIA REBELLO VIEIRA	PATRICIA DUARTE CIDRAL	MAT	10H	CC*

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

UNIDADES ESCOLARES	SERVIDOR	TURNO	C.H.	SITUAÇÃO
E.M. PROFESSORA BADIA DE FARIA	VARINIA MARISTANY ANDRADE	MAT	10H	READ
E.M. PROFESSORA MARIA TEREZA LEAL	JUCELI SEDREZ DE SOUZA	MAT	10H	LM*

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

UNIDADES ESCOLARES	SERVIDOR	TURNO	C.H.	SITUAÇÃO
E.M. PROFª ROSA MARIA XAVIER DE ARAÚJO	KARINA R. DE ANDRADE	MAT/VESP	40H	LP 90 DIAS
E.M. PROFª MARIA HOSTIM DA COSTA E.M. PROFª ROSA MARIA XAVIER DE ARAÚJO	CINTIA CARDOSO	MAT 20H VESP 20H	40H	LS
C.E.M. GIOVANA SOARES DA CUNHA	CARLOS A. MACIEL	VESP	20H	LS
CAIC ESCOLA – C.E.M. PROFª MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL	SUSIMERY MULLER	VESP	20H	READ*

PROFESSOR DE INGLÊS

UNIDADES ESCOLARES	SERVIDOR	TURNO	C.H.	SITUAÇÃO
E.M. PROFESSORA MARIA HOSTIM DA COSTA	SUZAN CRISTINA LEAL	MAT	10H	GESTANTE- AFASTADA GRUPO DE RISCO
E.M. PROFESSORA VILNA CORREA PRETTI - EJA	VT	NOTURNO	10H	VT*

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

UNIDADES ESCOLARES	SERVIDOR	TURNO	C.H.	SITUAÇÃO
CAIC ESCOLA – C.E.M. PROFª MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL	VT	VESPERTINO	10H	
E.M. PROFESSORA MARIA HOSTIM DA COSTA	VT	MAT/VESP	10H	

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 06/2022

Publicação Nº 3616394

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E FISCALIZAÇÃO

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 006/2022

Processo Administrativo Fiscal 241/2016
Contribuinte: ARTEL SERVIÇOS LTDA

Em razão do insucesso da entrega postal da comunicação da decisão do processo administrativo tributário no endereço informado pelo próprio contribuinte, comunica-se ao Contribuinte em epígrafe, que nos termos da decisão administrativa exarada no Processo Administrativo Fiscal nº 241/2016, ante a presença de débitos em aberto, a sua inscrição no Cadastro Econômico Fiscal ficará SUSPENSA e a baixa somente será deferida após a quitação das pendências.

Navegantes/SC, 14 de fevereiro de 2022.
Jefferson Amaral
AUDITOR FISCAL

EDITAL ELEIÇÕES COMUSA-BIÊNIO 2022-2024

Publicação Nº 3614748

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES – COMUSA PARA O BIÊNIO 2022-2024, E DISPOSIÇÕES DO PROCESSO DE ELEIÇÃO.

O Conselho Municipal de Saúde de Navegantes, no uso de suas atribuições, com base nas competências instituídas pela Lei Municipal n° 3044 de 20 de outubro de 2015 e pela Lei Municipal nº 3441 de 08 de novembro de 2019, pelo presente EDITAL vem convocar TRABALHADORES, PRESTADORES DE SERVIÇO e USUÁRIOS para eleição e composição do Conselho Municipal de Saúde para cumprir o Mandato entre janeiro de 2022 e janeiro de 2024.
A Assembleia Geral para a escolha dos novos membros do COMUSA acontecerá no dia 14 de março, às 19h00 em primeira chamada e não havendo quórum às 19h30 em segunda chamada, na Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Navegantes - AMA, localizada na Av. Pref. José Juvenal Mafra, 99, centro, Navegantes/SC.
A escolha dos Representantes dos Trabalhadores, dos Prestadores de Serviço e dos Usuários se dará com base no seguinte regramento:

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

CAPÍTULO I;
DO OBJETO
Art. 1º - As eleições para membros do Conselho Municipal de Saúde de Navegantes, mandato 2022 a 2024, reger-se-ão pela Lei Municipal 3.044/2015 e 3441/2019 e pelo presente Regulamento.

CAPÍTULO II
DAS VAGAS
Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde de Navegantes será composto por 12 (doze) membros titulares, de forma paritária, conforme dispõe a Lei Federal 8.142 de 1.990, devendo ter a seguinte composição e representação:

I - Segmento GESTOR / PRESTADOR DE SERVIÇO AO SUS: 03 (três) membros irão compor 25% (vinte e cinco por cento) de gestores representantes do Poder Público Municipal e representantes dos prestadores de serviços privados e filantrópicos, vinculados ao Sistema Municipal de Saúde, sendo as vagas divididas da seguinte maneira: 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e seu respectivo suplente; 02 (dois) representantes dos prestadores de serviços de saúde filantrópicos ou privados sob gestão municipal;

II - Segmento TRABALHADOR: 03 (três) membros irão compor 25% (vinte e cinco por cento) de trabalhadores dos serviços de saúde pública municipal, filantrópicos e privados sob gestão municipal;

III - Segmento USUÁRIOS: 06 (seis) membros irão compor 50% (cinquenta por cento) de entidades e movimentos representativos de usuários;

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

DAS INSCRIÇÕES DO SEGMENTO GESTOR / PESTADOR DE SERVIÇO AO SUS
Art. 3º - As inscrições para participar do Conselho Municipal de Saúde como representante do Gestor ou dos prestadores de serviços

privados ou filantrópicos, vinculados ao Sistema Municipal de Saúde, obedecerá ao que segue:

I – O representante do Gestor, com seu respectivo suplente, deverá ser indicado, através de ofício endereçado ao Conselho Municipal de Saúde pelo Secretário Municipal de Saúde, os quais deverão ser apresentados na data e horário designados para a eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde;

II – Os representantes dos Prestadores de Serviço ao SUS deverão indicar seus representantes mediante ofício assinado pelo representante legal do Prestador, indicando o nome e a função do seu representante junto ao prestador, os quais deverão ser apresentados na data e horário designados para a eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde;

DAS INSCRIÇÕES DO SEGMENTO TRABALHADOR
Art. 4º - Os trabalhadores que tenham interesse em se inscrever como candidato do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde deverão realizar suas inscrições no período de 19 de fevereiro a 3 de março de 2022, das 13h às 19h, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Av. Conselheiro João Gaya nº 1052, mediante ficha de inscrição a qual deverá constar o nome do Candidato, sua função a qual é efetivo, número da matrícula, e local onde desempenha suas funções laborais e foto.
Art. 5º - Poderão ser eleitos Conselheiros, os profissionais ocupantes dos seguintes cargos efetivos: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário, Técnico em Saúde Bucal, Técnico de Enfermagem, Enfermeiro, Médico, Dentista, Técnico em Radiologia, Motorista Socorrista e técnicos do SAMU, Agente de Combate a Endemias, Fisioterapeuta, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Assistente Social, Recepcionista, Atendente de Posto de Saúde, Terapeuta Ocupacional e Veterinário.
Parágrafo Único: Não será permitida a inscrição de profissional de saúde que possua cargo ou função de confiança.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saúde analisará as inscrições de candidatura, verificando se preenchem todos os requisitos contidos neste regulamento.

DAS INSCRIÇÕES DO SEGMENTO USUÁRIOS
Art. 7º - As entidades e movimentos representativos de usuários que tenham interesse em se inscrever como candidato do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde deverão apresentar ofício assinado pelo representante legal da Entidade, indicando o nome e a função do seu representante junto a entidade, indicando os candidatos, tanto titular e suplente e também, quem estará apto a representar a entidade no dia da eleição, os quais deverão ser apresentados na data e horário designados para a eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde;
I - As entidades e movimentos representativos de usuários também deverão apresentar no dia da eleição, estatuto da entidade, CNPJ e ata de posse da diretoria;
Parágrafo Único: A representação dos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, desta forma, os profissionais de saúde que ocupem cargo de Direção ou de Confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços na saúde não podem ser representantes dos (as) Usuários (as) ou de Trabalhadores (as)

CAPÍTULO V
DAS ELEIÇÕES

DA ELEIÇÃO DOS GESTORES / PRESTADORES DE SERVIÇO AO SUS
Art. 8º - Os representantes dos gestores serão indicados pelo Secretário Municipal de Saúde, pois sendo sua vaga única, restando automaticamente eleito.

Art. 9º - Os representantes dos prestadores serão eleitos de forma democrática entre seus pares durante a assembleia própria.
Parágrafo Único: Não é permitido o voto por procuração.

Art. 10º - O processo de escolha dos Conselheiros representantes dos Prestadores de Serviço inicia às 19h00, no mesmo dia e local designado para a eleição dos demais Conselheiros.

Art. 11 - Estão aptos a votar os candidatos que foram designados pelos seus respectivos prestadores, ou aqueles que foram indicados, via ofício específico, para participarem do processo de eleição.

DA ELEIÇÃO DOS TRABALHADORES
Art. 12 - Os representantes dos trabalhadores serão eleitos de forma democrática entre seus pares em assembleia.
Parágrafo Único: Não é permitido o voto por procuração.
Art. 13 - São considerados trabalhadores aptos para votar, todos os que estiverem lotados na secretaria municipal de saúde e que comparecerem ao local de votação munidos de documento de identificação com foto.

Art. 14 – A relação com todos os candidatos aptos a concorrerem a vaga de Conselheiro de Saúde será afixada na entrada do local de votação e na mesa de votação.

Art. 15 – O eleitor ao votar, preencherá a lista de presença e receberá uma cédula em branco, contendo espaço para preencher o nome do seu candidato.
Parágrafo Único: Após preenchida a cédula, o eleitor depositará o voto na urna de votação.

Art. 16 – Serão eleitos os três trabalhadores mais votados, sendo eleitos suplentes do quarto ao sexto mais votado.
Parágrafo Único: Na vacância dos suplentes, poderão ser nomeados como suplentes, os demais candidatos, obedecendo a quantidade de votos, em ordem decrescente dos votos.

DA ELEIÇÃO DOS USUÁRIOS
Art. 17 – Os representantes dos usuários serão eleitos de forma democrática entre seus pares durante a assembleia própria.

Art. 18 - O processo de escolha dos Conselheiros representantes dos Usuários inicia às 19h00, no mesmo dia e local designado para a eleição dos demais Conselheiros.
Parágrafo Único: Serão eleitas as 6 (seis) entidades e movimentos representativos de usuários mais votados, sendo eleitos suplentes da sétima a décima segunda.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19 – Findado o processo eleitoral, o Conselho Municipal de Saúde de Navegantes editará Resolução com o resultado da eleição e enviará ao Prefeito Municipal para que este edite Portaria nomeando os Conselheiros eleitos.

Art. 20 – A posse dos Conselheiros eleitos será realizada na primeira reunião ordinária subsequente à eleição, na qual será dada posse pelo conselho anterior e procedido à eleição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário do novo Conselho Municipal de Saúde de Navegantes.

Art. 21 – Os casos omissos neste Regulamento serão avaliados e julgados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Navegantes.

Navegantes, 10 de fevereiro de 2022.
Alessandra Vieira
Presidente COMUSA Navegantes

PORTARIA 189-2022

Publicação Nº 3614743

PORTARIA Nº 189 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS Nº 013/2021.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria 3991 de 15 de outubro de 2021, visando à apuração de possível descumprimento dos deveres funcionais pela servidora L.F.D.S., conforme relatado no Ofício nº 669/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

II - A prorrogação é imprescindível, em razão da produção de provas e oitivas das testemunhas.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JANEIRO DE 2022.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO MUNICIPAL

Ditmar Alfonso Zimath
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 573 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3616362

PORTARIA N º 573 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022
CONCEDE AFASTAMENTO GESTANTE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 136 de 25 de junho de 2021, artº nº4 - § 4º.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS a FRANCIELI RODRIGUES matrícula 6298505 ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇAO INFANTIL com carga horária de 30 horas semanais, com início do afastamento em 10.02.2022 e retorno em 10.05.2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 10.02.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE FEVEREIRO DE 2022
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 574 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3616363

PORTARIA N º 574 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022
CONCEDE AFASTAMENTO GESTANTE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 136 de 25 de junho de 2021, artº nº4 - § 4º.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS a LARYSSA RIGON DE OLIVEIRA matrícula 63487503 ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇAO com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 08.02.2022 e retorno em 08.05.2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 08.02.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE FEVEREIRO DE 2022
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 575 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3616364

PORTARIA N º 575 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022
CONCEDE AFASTAMENTO GESTANTE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 136 de 25 de junho de 2021, artº nº4 - § 4º.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS a PATRICIA FIGLESKI DOS SANTOS ANHAIA matrícula 63517002 ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇAO INFANTIL com carga horária de 30 horas semanais, com início do afastamento em 14.02.2022 e retorno em 14.05.2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 14.02.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE FEVEREIRO DE 2022
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 608 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3616367

PORTARIA N º 608 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a GIOVANA MULLER ROSSATTO DA FONSECA, matrícula 6297202, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MÉDICO ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 03 de fevereiro de 2022 a 03 de abril de 2022.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 615 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3616369

PORTARIA Nº 615 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) LINDAMAR DOS SANTOS RODRIGUES, matricula 6248401, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 12.02.2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12.02.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 619 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3616371

PORTARIA Nº 619 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) GISLEINE MACHADO, matricula 6282504, ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 10.02.2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10.02.2022.

REGISTRE-SE, PBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 348/2022 DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 3615564

PORTARIA Nº 348, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre o horário de trabalho de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O LV E:
Art. 1º Fica designada a Servidora Municipal CLARICE PAGNUSSAT PAGLIARINI, matrícula 3255, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atividades nos seguintes horários das 07:30 às 11:30 e das 15:00 às 19:00, o novo horário se presta ao melhor funcionamento e prestação do serviço junto à Unidade Básica de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Erechim (SC), em 14 de fevereiro de 2022.
ELOI CORREA BORGES
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 834/2022 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Publicação Nº 3615490

DECRETO Nº 834, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal do Idoso.

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e conforme dispo o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Erechim, os seguintes membros:

Representantes do Poder Público Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Nilse Solivo
Suplente: Claudia Maria Skowronski

b) Secretara Municipal da Saúde
Titular: Marciane Modzeleski Botezini
Suplente: Camile Dalla Corte de Araujo

c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Guerty Carla Bassani
Suplente: Salete Girardi Schuck

d) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Titular: Renan Carlos Solivo
Suplente: Graziane Civa

e) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Moacir Antonio Brustolin
Suplente: Marcio Solivo

Representantes de Entidades da sociedade civil:

a) Representante dos cidadãos usuários
Titular: Maria Farias

Suplente: Maria Uberti

b) Representante da Associação Comercial e Industrial – ACINE
Titular: Hevelyn Klein Matte
Suplente: Talia Lanzarini

c) Representante de Sindicatos e/ou Associação de Aposentados
Titular: Ivana Nardi
Suplente: Juscilei Ana Bresolin Schnorr

d) Representante de Sindicatos de Trabalhadores
Titular: Djenifer Putlitz
Suplente: Carlos josé Hohn

e) Representante do Grupo de Idosos
Titular: Nilce Bortolanza
Suplente: Zelia Liotto

Art. 2º O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto será gratuito e considerado como "serviço relevante prestado ao Município de Nova Erechim".

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 14 de fevereiro de 2022.
ELOI CORREA BORGES
Prefeito Municipal em Exercício

PROC 003/2022 - PREGÃO 002/2022 - MONIT. ALARMES - EXTRATO INVIOLÁVEL

Publicação Nº 3616503

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2022	PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2022

EXTRATO CONTRATUAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Contrato nº:	005/2022-PRE		
Gerenciador:	MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	CNPJ:	83.021.840/0001-68
Detentor:	INVIOLÁVEL PINHALZINHO LTDA CNPJ: 09.468.696/0001-50		
Valor:	R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)		
Vigência:	Início 11/02/2022 – Término: 11/02/2023		
Licitação:	Pregão Presencial – Nº 003/2022		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME E IMAGENS, 24 HORAS DIÁRIAS, NA ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL – ERM, E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI, NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC		

Nova Erechim – SC, 11 de fevereiro de 2022.
EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01/2022 CMAS - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE AO DEMONSTRATIVO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DO EXERCÍCIO 2020, DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

Publicação Nº 3614876

RESOLUÇÃO Nº 01/22, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a aprovação do co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social, referente ao demonstrativo dos Serviços e Programas do exercício 2020, do município de Nova Erechim.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 10 de fevereiro de 2022, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1.574/2014, de 07 de outubro de 2014, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Erechim,
Considerando que o gestor apresentou a prestação de contas em tempo hábil para análise deste conselho;
Considerando que os recursos foram aplicados de acordo com as normativas legais;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o demonstrativo para o co-financiamento do Governo Federal, Sistema Único da Assistência Social, referente aos serviços/programas do Governo Federal, exercício 2020, do município de Nova Erechim.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), 10 de fevereiro de 2022.

Josiana Possebon
Presidente do Conselho Municipal

RESOLUÇÃO Nº 02/2022 CMAS - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE AO DEMONSTRATIVO GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF, EXERCÍCIO 2020, DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

Publicação Nº 3614888

RESOLUÇÃO Nº 02/22, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a aprovação do co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social, referente ao demonstrativo gestão Programa Bolsa Família - IGD/PBF, exercício 2020, do município de Nova Erechim.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 10 de fevereiro de 2022, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1.574/2014, de 07 de outubro de 2014, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Erechim,
Considerando que o gestor apresentou a prestação de contas em tempo hábil para análise deste conselho;
Considerando que os recursos foram aplicados de acordo com as normativas legais;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o demonstrativo para o co-financiamento do Governo Federal, Sistema Único da Assistência Social, referente ao IGD/PBF (Bolsa Família), exercício 2020.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), 10 de fevereiro de 2022.

Josiana Possebon
Presidente do Conselho Municipal

RESOLUÇÃO Nº 03/2022 CMAS - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE AO DEMONSTRATIVO GESTÃO SUAS - IGD/SUAS, EXERCÍCIO 2020, DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

Publicação Nº 3614898

RESOLUÇÃO Nº 03/22, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a aprovação do co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social, referente ao Demonstrativo Gestão SUAS - IGD/SUAS, exercício 2020, do município de Nova Erechim.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 10 de fevereiro de 2022, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1.574/2014, de 07 de outubro de 2014, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Erechim,
Considerando que o gestor apresentou a prestação de contas em tempo hábil para análise deste conselho;
Considerando que os recursos foram aplicados de acordo com as normativas legais;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o demonstrativo para o co-financiamento do Governo Federal, Sistema Único da Assistência Social, referente ao IGD/SUAS, exercício 2020, do município de Nova Erechim.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), 10 de fevereiro de 2022.

Josiana Possebon
Presidente do Conselho Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 01/2022

Publicação Nº 3614853

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL
Nº 01/2022

TERMO DE CESSÃO DE USO DE MÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE AASSISTENCIA SOCIAL, NOS TERMOS A SEGUIR:
O MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDILSON FERLA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 690.947.569-00, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, neste ato representada pela Srta. GUERTY CARLA BASSANI, inscrita no CPF sob o nº.075.508.119-62, e de outro lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada pelo Sra. NILSE SOLIVO, inscrito no CPF sob o nº.692.875.039-15, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão de uso de veículo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, pertencente à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, ora CEDENTE em favor da CESSIONÁRIA Secretaria Municipal de Assistência Social.
1.2. A CEDENTE disponibilizará a CESSIONÁRIA o seguinte bem: PAS/MICROONIB, Placa MLJ 5370, Modelo RENAULT/MASTER EUR STDL2, Chassi 93YVE34MCEJ861804, Renavan 604663277.
1.3. A utilização do veículo far-se-á mediante Cessão, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações da CESSIONÁRIA
2.1.1 Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;
2.1.2 Realizar e arcar com as despesas decorrentes do uso do bem, além de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do bem móvel, objeto deste termo;
2.1.4 Zelar pela integridade do veículo cedido, conservando-o em perfeito estado;
2.1.5 Devolver o bem, em perfeita condição, ao final do presente instrumento.

2.2 Constituem obrigações da CEDENTE:

2.2.1 Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial do Município;
2.2.2 Fica autorizada a realizar periodicamente inventários e auditorias, quando necessários;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do presente Termo será por tempo indeterminado;
3.2 A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de Uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela CESSIONÁRIA no prazo de 30 (trinta) dias, após comunicação por escrito.
3.3 O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

4.1 É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, o objeto da presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 A presente Cessão de Uso tem caráter gratuito e intransferível.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente termo.

Nova Erechim, 11 de fevereiro de 2022.

GUERTY CARLA BASSANI
Secretária de Educação
Cedente

NILSE SOLIVO
Secretária de Assistência Social

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA 166-2022 - CONCEDER READAPTAÇÃO NEIDE INÊS BOSO CADORIN

Publicação Nº 3616521

PORTARIA Nº 166/2022
Prorroga Readaptação

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 2º, da Lei nº 1.668, de 22 de dezembro de 1999 (Estatuto Magistério Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 513/2021 (C) que concedeu Readaptação, à Servidora Pública Municipal NEIDE INÊS BOSO CADORIN, matrícula nº 1093, concursada no cargo de Professor, nível IV, referência I, com 15 (quinze) horas semanais, lotada na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho - Claraíba, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 1 (um) ano, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2022 até 31 de janeiro de 2023, conforme resultado pericial, datado de 31 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 14 de fevereiro de 2022.
Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 167- 2022 - NOMEAR CARGO COMISSIONADO - ALINE BOSO HOFFMANN

Publicação Nº 3616520

PORTARIA Nº 167/2022
Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Expediente

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR, ALINE BOSO HOFFMANN, inscrita no CPF sob nº 061.386.869-26, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora de Expediente, com 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, a partir de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Nova Trento, em 15 de fevereiro de 2022.
Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 168-2022 ESTABILIDADE DE TATIANA GROTT

Publicação Nº 3616529

PORTARIA Nº 168/2022
Aquisição de Estabilidade

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 31 da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
Art. 1º - Fica reconhecida a aquisição da Estabilidade, na forma do Processo de Avaliação executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório 6º semestre, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE CRECHE- TATIANA GROTT, matrícula nº 7789 a contar de 14 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 14 de fevereiro de 2022.
Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Larissa Battisti
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA 169-2022 CREDENCIAMENTO BRUNA FERNANDA

Publicação Nº 3616534

PORTARIA Nº 169/2022
Dispõe Sobre Credenciamento

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095/2017, de 18/04/2017, e de conformidade com o art. 1º e Lei Nº 2.518/2013, de 17/12/2013,

RESOLVE:
CREDENCIAR a Servidora Pública Municipal BRUNA FERNANDA FACCHINI, matrícula nº 6562, Servidora do Quadro Efetivo de Professores 40 (quarenta) horas semanais com lotação na Escola de Educação Básica João Bayer Sobrinho-Claraiba, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisora da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, Município de Nova Trento, para dirigir veículo do Município em viagem a serviço da educação/municipalidade, a contar de 14 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 14 de fevereiro de 2022.
Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PROCESSO N° 026/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2022

Publicação Nº 3616660

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 026/2022, modalidade Dispensa de Licitação n.º 006/2022 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, caput e inciso IV, da Lei n°. 8.666/93. Homologado em 11/11/2021. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: NOVA FROTA EQUIPAMENTOS S/A inscrita sob CNPJ nº 03.509.150/0001/13, com endereço à Rua Floriano Peixoto, S/N, Centro, Nova Trento/SC, CEP 88.270-000, personalidade jurídica de direito privado, mediante dispensa de licitação, no valor de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

Nova Trento, 27 de janeiro de 2022.
Tiago Dalsasso
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022

Publicação Nº 3614373

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº 13/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2 / 2022

No dia 27 do mês de Janeiro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento,SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 6/2022, Processo licitatório nº 13/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1,2,4,5,6,9,15

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	12.970.750/0001-75		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	SALGADINHO FRITO	CENTO	SALGADINHO FRITO MOT	300	98,00	29400,00
2	SALGADINHO ASSADO	CENTO	SALGADINHO ASSADO MO	300	90,00	27000,00
4	PRATO SALGADO - PÃO PICANTE	UNIDADE	PRATO SALGADO - PAO	150	118,00	17700,00
5	PÃO DE QUEIJO ASSADO	UNIDADE	PAO DE QUEIJO ASSADO	15000	0,90	13500,00
6	PÃO DOCE DE 50 Gr. (MASSINHA)	UNIDADE	PAO DOCE DE 50 Gr. (	4000	0,90	3600,00
9	CHÁ LÍQUIDO	UNIDADE	CHA LIQUIDO LEAO	300	4,70	1410,00
15	CAFÉ 500 GR.	UNIDADE	CAFE 500 GR. MELITTA	5000	17,95	89750,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do

Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento,27 de Janeiro de 2022

SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 12.970.750/0001-75

TIAGO DALSASSO
PREFEITO

DECRETO 009 DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3614375

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
C.N.P.J.: 82.925.025/0001-60
Município: NOVA TRENTO

DECRETO Nº 009/2022, de 27 de Janeiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA TRENTO e autorização contida na Lei Municipal nº 2822/2021, de 11 de Novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 90.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.3.2013-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias R$ 30.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.3.2015-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias R$ 60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.3.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 30.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.3.2015-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Janeiro de 2022.

TIAGO DALSASSO
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL RONGALIO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 017 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3614376

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO
C.N.P.J.: 08.858.200/0001-91
Município: NOVA TRENTO

DECRETO Nº 017/2022, de 28 de Janeiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA TRENTO e autorização contida na Lei Municipal nº 2822/2021, de 11 de Novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 270.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.4.2029-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 270.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.4.2022-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 270.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Janeiro de 2022.

TIAGO DALSASSO
PREFEITO MUNICIPAL

MARINEIDI MONTIBELLER
SECRETÁRIA DE SAÚDE

DECRETO 018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614388

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
C.N.P.J.: 82.925.025/0001-60
Município: NOVA TRENTO

DECRETO Nº 018/2022, de 1 de Fevereiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA TRENTO e autorização contida na Lei Municipal nº 2822/2021, de 11 de Novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.378.448,48, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE	
07.001 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE	
07.001.20.608.7.1016-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 300.000,00
08.000 - SECRETARIA DE TRANSP.,OBRAS, SERV.URBANOS E PLANEJ	
08.001 - SECRETARIA DE TRANSP.,OBRAS,SERV. URBANOS E PLANEJ	
08.001.15.452.8.2055-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 128.448,48
08.000 - SECRETARIA DE TRANSP.,OBRAS, SERV.URBANOS E PLANEJ	
08.001 - SECRETARIA DE TRANSP.,OBRAS,SERV. URBANOS E PLANEJ	
08.001.15.451.8.1019-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 300.000,00
08.000 - SECRETARIA DE TRANSP.,OBRAS, SERV.URBANOS E PLANEJ	
08.001 - SECRETARIA DE TRANSP.,OBRAS,SERV. URBANOS E PLANEJ	
08.001.15.451.8.1019-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 200.000,00
08.000 - SECRETARIA DE TRANSP.,OBRAS, SERV.URBANOS E PLANEJ	
08.001 - SECRETARIA DE TRANSP.,OBRAS,SERV. URBANOS E PLANEJ	
08.001.15.451.8.1019-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 105.447,18
08.000 - SECRETARIA DE TRANSP.,OBRAS, SERV.URBANOS E PLANEJ	
08.001 - SECRETARIA DE TRANSP.,OBRAS,SERV. URBANOS E PLANEJ	
08.001.15.451.8.1019-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 65.484,85
08.000 - SECRETARIA DE TRANSP.,OBRAS, SERV.URBANOS E PLANEJ	
08.001 - SECRETARIA DE TRANSP.,OBRAS,SERV. URBANOS E PLANEJ	
08.001.15.452.8.2055-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 29.067,97
10.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
10.001 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
10.001.23.695.7.2053-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 100.000,00
09.000 - SECRETARIA DE ESPORTES	
09.001 - SECRETARIA DE ESPORTES	
09.001.27.812.5.2038-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 150.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 300.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 128.448,48
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 300.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 200.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 105.447,18
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 65.484,85
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 29.067,97
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 100.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
C.N.P.J.: 82.925.025/0001-60
Município: NOVA TRENTO

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 150.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Fevereiro de 2022.

TIAGO DALSASSO
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL RONGALIO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614377

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO
C.N.P.J.: 08.858.200/0001-91
Município: NOVA TRENTO

DECRETO Nº 019/2022, de 1 de Fevereiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA TRENTO e autorização contida na Lei Municipal nº 2822/2021, de 11 de Novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.4.2022-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Fevereiro de 2022.

TIAGO DALSASSO
PREFEITO MUNICIPAL

MARINEIDI MONTIBELLER
SECRETÁRIA DE SAÚDE

DECRETO 025 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3616592

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
C.N.P.J.: 82.925.025/0001-60
Município: NOVA TRENTO

DECRETO Nº 025/2022, de 1 de Fevereiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA TRENTO e autorização contida na Lei Municipal nº 2822/2021, de 11 de Novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 108.016,97, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE TRANSP.,OBRAS, SERV.URBANOS E PLANEJ
08.001 - SECRETARIA DE TRANSP.,OBRAS,SERV. URBANOS E PLANEJ
08.001.6.181.6.2057-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 10.000,00
06.000 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001.8.244.6.2048-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 4.016,97
02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.004 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO
02.004.6.182.6.2061-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 15.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.3.2013-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 30.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.3.2015-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 11.000,00
09.000 - SECRETARIA DE ESPORTES
09.001 - SECRETARIA DE ESPORTES
09.001.27.812.5.2038-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 3.000,00
10.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
10.001 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
10.001.23.695.7.2053-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 35.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 10.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 4.016,97
02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.004 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO
02.004.6.182.6.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 15.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.3.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 30.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.3.2015-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 11.000,00
09.000 - SECRETARIA DE ESPORTES
09.001 - SECRETARIA DE ESPORTES
09.001.27.812.5.2038-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 3.000,00
10.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
10.001 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
10.001.23.695.7.2053-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 35.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
C.N.P.J.: 82.925.025/0001-60
Município: NOVA TRENTO

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Fevereiro de 2022.

TIAGO DALSASSO
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL RONGALIO
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022

Publicação Nº 3614145

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 2/2022

Processo Adm.: 3/2022
Data do Processo: 06/01/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 3/2022
b) Nr. Licitação: 2/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 14/02/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E SEMIPESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA MARCA DO VEÍCULO*

Participante: AUTO ELETRICA SAO CRISTOVAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	SERVIÇO DE ELETROMECANICA - KOMBI	1.000,0	HRS.	100,00	100.000,00
12	SERVIÇO DE ELETROMECANICA - VEICULOS LEVES - GOL, UNO, PALIO	2.000,0	HRS.	100,00	200.000,00
				Total do Participante:	300.000,00

Participante: AUTO MECANICA BOTTAMEDI LTDA.

1	SERVIÇO DE MECANICA - KOMBI	1.000,0	HRS.	69,00	69.000,00
6	SERVIÇO MECANICA - VEICULOS LEVES - PALIO, UNO, GOL ETC....	3.000,0	HRS.	59,00	177.000,00
13	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO - KOMBI	60,000	SERV	89,00	5.340,00
17	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO - VEICULOS LEVES - PALIO, GOL, ETC..	80,000	SERV	89,00	7.120,00
18	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO - KOMBI	200,000	SERV	59,00	11.800,00
22	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO - VEICULOS LEVES - PALIO, GOL, ETC	200,000	SERV	59,00	11.800,00
				Total do Participante:	282.060,00

Participante: COMPARTS LTDA.

3	SERVIÇO MECANICA - MAQUINAS PESADAS - RETRO, PATROLA, CARREG	3.000,0	HRS.	32,00	96.000,00
8	SERVIÇO DE ELETROMECANICA - AMBULANCIAS E VANS	1.400,0	HRS.	80,00	112.000,00
9	SERVIÇO DE ELTROMECANICA - MAQUINAS PESADAS - CARREGADEIRAS,	1.400,0	HRS.	80,00	112.000,00
10	SERVIÇO DE ELETROMECANICA - ONIBUS E MICRO ONIBUS	2.000,0	HRS.	80,00	160.000,00
11	SERVIÇO DE ELETROMECANICA - CAMINHOES E CAÇAMBAS	1.200,0	HRS.	80,00	96.000,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO - AMBULANCIAS E VANS	300,000	SERV	84,00	25.200,00
15	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO - ONIBUS E MICRO ONIBUS	200,000	SERV	90,00	18.000,00
16	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO - CAMINHOES E CAÇAMBAS	200,000	SERV	90,00	18.000,00
19	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO - AMBULANCIAS E VANS	80,000	SERV	56,00	4.480,00
20	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO - ONIBUS E MICRO ONIBUS	160,000	SERV	90,00	14.400,00
21	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO - CAMINHOES E CAÇAMBAS	60,000	SERV	90,00	5.400,00
				Total do Participante:	661.480,00

Participante: TECNOMAC-COM.DE PECAS ASSIST.TECNICA LTDA.

2	SERVIÇO MECANICA - AMBULANCIAS E VANS	3.000,0	HRS.	29,00	87.000,00
4	SERVIÇO MECANICA - ONIBUS E MICRO ONIBUS	4.000,0	HRS.	23,99	95.960,00
5	SERVIÇO MECANICA - CAMINHÕES E CAÇAMBAS	3.000,0	HRS.	20,01	60.030,00
				Total do Participante:	242.990,00
				Total Geral:	1.486.530,00

Nova Trento, 14/02/2022

.....

TIAGO DALSASSO

PREFEITO

.....

Assinatura do Responsável

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022

Publicação Nº 3613943

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 7/2022

Processo Adm.: **14/2022**
Data do Processo: **10/01/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 14/2022
b) Nr. Licitação: 7/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 14/02/2022
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COLCHONETE ESCOLAR COM ESPUMA D20 E TATAME EVA (CORES DIVERSAS), CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL*

Participante: O.E.PEREIRA BRINQUEDOS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TATAME EM EVA	300,000	UNID.	46,03	13.809,00
2	COLCHONETES	200,000	UND	36,18	7.236,00
				Total do Participante:	21.045,00
				Total Geral:	21.045,00

Nova Trento, 14/02/2022

.....
TIAGO DALSASSO
PREFEITO

.....
Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022

Publicação Nº 3614339

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 8/2022

Processo Adm.: **16/2022**
Data do Processo: **11/01/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 16/2022
b) Nr. Licitação: 8/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 14/02/2022
e) Objeto da Licitação: *A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, PARA ANO LETIVO DE 2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO ANEXO I.*

Lote: 1

Participante: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AÇUCAR REFINADO EMBALAGEM DE 1 Kg.	1.000,0	KG.	4,00	4.000,00
2	ARROZ BRANCO POLIDO	500,000	KG.	4,00	2.000,00
3	ARROZ PARBOLIZADO	7.000,0	KG	3,00	21.000,00
4	ARROZ INTEGRAL	3.000,0	KG.	3,00	9.000,00
5	CAFÉ	1.000,0	UND	13,90	13.900,00
6	FARINHA DE MILHO	3.000,0	UNID.	3,30	9.900,00
7	FARINHA DE TRIGO 1 Kgr.	5.000,0	KG	3,94	19.700,00
8	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL	500,000	KG.	4,20	2.100,00
9	FARINHA DE ARROZ	50,000	UND	8,90	445,00
10	FEIJÃO PRETO	3.000,0	KG.	7,00	21.000,00
11	FERMENTO BIOLOGICO SECO - 100G	1.000,0	UND	6,00	6.000,00
12	FERMENTO QUÍMICO PARA BOLO	1.000,0	LTA.	6,90	6.900,00
13	LEITE INTEGRAL DE SOGA COM SABOR - 200ML	200,000	UND	6,00	1.200,00
14	LEITE INTEGRAL TETRA PACK	12.000,	LT	3,30	39.600,00
15	LEITE INTEGRAL TETRA PACK ZERO LACTOSE	500,000	LT	4,70	2.350,00
16	LENTILHA	300,000	PCTS.	8,00	2.400,00
17	MACARRÃO AVE MARIA	500,000	PCT	3,00	1.500,00
18	MACARRÃO CONCHINHA	360,000	UNID.	3,00	1.080,00
19	MACARRAO ALETRIA - CABELO DE ANJO	2.000,0	PC.	3,85	7.700,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
20	MACARRAO ESPAGUETE - SEMOLA	700,000	PC.	2,80	1.960,00
21	MACARRAO PARAFUSO - SEMOLA	2.000,0	PCT	2,80	5.600,00
22	MILHO DE PIPOCA	200,000	UND	2,57	514,00
23	OLEO DE SOJA	1.500,0	UND	8,70	13.050,00
24	QUEIJO PARMESÃO RALADO	500,000	PC.	7,00	3.500,00
25	SAL REFINADO	800,000	KG.	1,50	1.200,00
26	SAGU DE MANDIOCA	200,000	PCT	4,50	900,00
27	VINAGRE DE MAÇA	300,000	UNID.	4,00	1.200,00
				Total do Participante:	199.699,00

Lote: 2

Participante: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA

28	CARNE BOVINA DE 1ª /PATINHO, MOÍDA	3.000,0	KG.	35,00	105.000,00
29	ISCAS DE CARNE BOVINA (PATINHO)	2.000,0	KG.	35,00	70.000,00
30	CARNE BOVINA EM CUBOS	2.000,0	KG	35,00	70.000,00
31	Carne suína congelada - Pernil sem osso. Sem pele	1.000,0	KG.	12,50	12.500,00
32	CORTES DE FRANGO CONGELADOS – SASSAMI DE FRANGO	2.600,0	KG.	14,81	38.506,00
33	Cortes de Frango Congelados - Coxa e Sobrecoxa SEM OSSO.	3.500,0	KG.	14,00	49.000,00
34	FRANGO MOÍDO	1.500,0	KG.	20,00	30.000,00
35	BIFE DE FIGADO BOVINO	1.000,0	KG	16,10	16.100,00
36	FILÉ DE PEIXE SEM ESPINHAS	1.500,0	PC.	38,00	57.000,00
37	MOELA DE FRANGO	1.000,0	KG	12,50	12.500,00
38	SALSICHA	200,000	KG.	27,97	5.594,00
				Total do Participante:	466.200,00

Lote: 3

Participante: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA

39	MANTEIGA EXTRA SEM SAL	1.000,0	UNID.	8,00	8.000,00
40	MARGARINA VEGETAL SEM SAL, SEM LEITE	100,000	UND	8,51	851,00
41	NATA	1.000,0	PT	7,40	7.400,00
42	QUEIJO MUSSARELA INTEIRO	3.000,0	KG.	27,50	82.500,00
43	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - INTERFOLHADO	1.500,0	KG.	13,00	19.500,00
44	REQUEIJÃO CREMOSO	2.000,0	PT	5,40	10.800,00
45	Requeijão cremoso ZERO LACTOSE	50,000	POTE	7,60	380,00
46	IOGURTE NATURAL INTEGRAL	1.500,0	UND	7,51	11.265,00
47	IOGURTE NATURAL INTEGRAL - ZERO LACTOSE	100,000	UND	3,54	354,00
				Total do Participante:	141.050,00

Lote: 4

Participante: SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
48	PÃO DE AIPIM	20.000,	UNID.	14,50	290.000,00
49	PÃO INTEGRAL	20.000,	UNID.	6,69	133.800,00
50	PÃO DE SANDUÍCHE	20.000,	UND	4,99	99.800,00
51	PÃO DOCE (MASSINHA)	10.000,	UNID.	0,99	9.900,00
52	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	20.000,	UN	4,99	99.800,00
				Total do Participante:	633.300,00

Lote: 5

Participante: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA

53	AVEIA EM FLOCOS	1.000,0	UND	2,80	2.800,00
54	ROSQUINHA DE POLVILHO SEM GLUTEN	500,000	PC.	7,00	3.500,00
55	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL	500,000	UND	6,50	3.250,00
56	BISCOITO ÁGUA E SAL	1.000,0	UND	5,50	5.500,00
57	BISCOITO SALGADO GERGELIM 400G	1.000,0	UN	5,98	5.980,00
58	FARINHA DE AVEIA	1.000,0	UND	3,00	3.000,00
59	Farinha Sem Glúten (FSG)	50,000	UN	13,00	650,00
60	FÉCULA DE BATATA	50,000	PCT	5,64	282,00
61	SEMENTES DE CHIA	100,000	PCT	10,80	1.080,00
62	MACARRÃO PARAFUSO SEM GLUTEM	100,000	PC.	4,28	428,00
63	POVILHO DOCE	1.000,0	PCT	3,48	3.480,00
				Total do Participante:	29.950,00

Lote: 6

Participante: SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

64	ADOÇANTE DIETÉTICO EM GOTAS	20,000	UND	17,85	357,00
65	AÇAFRÃO EM PÓ	200,000	UNID.	1,49	298,00
66	COCO RALADO	1.000,0	UND	3,00	3.000,00
67	AMIDO DE MILHO	600,000	UNID.	3,59	2.154,00
68	ORÉGANO SECO	100,000	UND	1,46	146,00
69	PIMENTA DO REINO PRETA EM PÓ	100,000	UND	3,55	355,00
70	CANELA EM PAU	100,000	UND	2,69	269,00
71	CANELA EM PÓ	100,000	UND	2,77	277,00
72	COLORAU	500,000	UNID.	2,34	1.170,00
73	COMINHO EM PO - 30G	100,000	UND	2,79	279,00
74	CURRY EM PÓ	100,000	UND	1,59	159,00
75	LOURO EM FOLHAS	100,000	UND	1,49	149,00
76	ORÉGANO SECO	100,000	UND	8,02	802,00
77	CRAVO DA INDIA	100,000	UND	2,48	248,00
				Total do Participante:	9.663,00

Lote: 7

Participante: SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
78	Abacaxi Pérola	1.000,0	UN	4,49	4.490,00
79	ABOBORA	400,000	KG	1,99	796,00
80	ABOBRINHA VERDE	300,000	KG.	2,35	705,00
81	ALHO EM CABEÇA	50,000	UND	19,99	999,50
82	BANANA BRANCA	3.000,0	KG.	2,99	8.970,00
83	BANANA CATURRA	3.000,0	KG.	3,37	10.110,00
84	BATATA INGLESA	1.000,0	KG.	2,99	2.990,00
85	BATATA DOCE	500,000	KG.	2,70	1.350,00
86	BETERRABA	1.000,0	KG.	2,99	2.990,00
87	BERINJELA	200,000	KG.	3,37	674,00
88	BROCOLIS DE CABEÇA	100,000	MÇ	3,39	339,00
89	CEBOLA DE CABEÇA	50,000	KG.	2,70	135,00
90	CENOURA	1.000,0	KG.	3,71	3.710,00
91	CHUCHU	500,000	KG.	2,61	1.305,00
92	COUVE FLOR	100,000	UND	3,49	349,00
93	GENGIBRE A GRANEL	10,000	KG.	6,75	67,50
94	LARANJA LIMA	1.000,0	KG.	4,45	4.450,00
95	LARANJA PERA	1.000,0	KG.	2,99	2.990,00
96	LIMAO TAITI	100,000	KG	3,40	340,00
97	MACA FUJI	1.500,0	KG.	5,10	7.650,00
98	MAMÃO FORMOSA	1.000,0	KG.	5,61	5.610,00
99	MANGA	500,000	KG.	4,49	2.245,00
100	MELANCIA	1.000,0	KG.	2,13	2.130,00
101	MELÃO	500,000	KG.	4,72	2.360,00
102	OVOS DE GALINHA FRESCOS	2.000,0	DZ.	6,49	12.980,00
103	PEPINO	500,000	KG	2,70	1.350,00
104	PIMENTÃO VERDE	80,000	KG.	4,05	324,00
105	PINHAO	200,000	KG.	9,13	1.826,00
106	REPOLHO VERDE	500,000	UND	3,39	1.695,00
107	TANGERINA COMUM	300,000	KG.	5,31	1.593,00
108	TOMATE	500,000	KG.	4,45	2.225,00
109	VAGEM	300,000	KG.	6,75	2.025,00
				Total do Participante:	91.773,00

Lote: 8

Participante: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
110	FORMULA INFANTIL A PARTIR DO 6° MES	200,000	UND	28,88	5.776,00

Total do Participante: 5.776,00

Total Geral: 1.577.411,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Oferta de Merenda Escolar – Ensino Fundamental	04.002.12.306.0003.2010.3.3.90.00.00	R$ 1,00
Oferta de Merenda Escolar – Ensino Fundamental	04.002.12.306.0003.2010.3.3.90.00.00	R$ 1,00
Oferta de Merenda Escolar – Creche	04.002.12.306.0003.2011.3.3.90.00.00	R$ 1,00
Oferta de Merenda Escolar – Creche	04.002.12.306.0003.2011.3.3.90.00.00	R$ 1,00
Oferta de Merenda Escolar - Pré-Escola	04.002.12.306.0003.2012.3.3.90.00.00	R$ 1,00
Oferta de Merenda Escolar - Pré-Escola	04.002.12.306.0003.2012.3.3.90.00.00	R$ 1,00

Nova Trento, 14/02/2022

.....

TIAGO DALSASSO

PREFEITO

.....

Assinatura do Responsável

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

SAMAE - Nova Trento

PROCESSO Nº 004/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

Publicação Nº 3614137

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MACRO MEDIDORES E BOMBA DOSADORA PARA USO NAS SUBESTAÇÕES DE ÁGUA DO SAMAE DE NOVA TRENTO (ETA 1 E ETA 2).
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Entrega da documentação e propostas a partir do dia 15/02/2022 até as 09:15 horas do dia 25/02/2022. Abertura das Propostas e Início da sessão em FORMA PRESENCIAL: dia 25/02/03/2022 a partir das 09:30 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Rua dos Imigrantes, 356, Centro, Nova Trento, Fone: (48) 3267-0380 Site: www.samaenovatrento.com.br. E-mail: compras@samaenovatrento.com.br

Godofredo Luiz Tonini
Diretor do SAMAE

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO DP N.º 092, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614881

DECRETO DP N.º 092, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Contrata em caráter temporário o servidor, DARLEI COELHO DA SILVA, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado em caráter temporário, o servidor, DARLEI COELHO DA SILVA, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais II, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 14 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de fevereiro de 2022.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de fevereiro de 2022.

CARLOS TARCÍSIO MATHIAS
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO DP N.º 093, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614887

DECRETO DP N.º 093, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Contrata através de Processo Seletivo Público a servidora, ISABEL CRISTINA SATORNO SACHET, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada através de Processo Seletivo Público a servidora, ISABEL CRISTINA SATORNO SACHET, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT MAG LP 1A, 20 (vinte) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Escola Básica Municipal Líbero Ugioni, pelo período de 14 de fevereiro de 2022 a 31 de julho de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de fevereiro de 2022.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de fevereiro de 2022.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 094, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614894

DECRETO DP N.º 094, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.
Contrata através de Processo Seletivo Público a servidora, LUCIANE TOPANOTTI MORETTO, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada através de Processo Seletivo Público a servidora, LUCIANE TOPANOTTI MORETTO, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT MAG LP 1A, 10 (dez) horas/aulas semanais, com regência de classe, no Centro Educacional Pingo de Gente, na disciplina de Educação Física, pelo período de 14 de fevereiro de 2022 a 31 de julho de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de fevereiro de 2022.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de fevereiro de 2022.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 095, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614901

DECRETO DP N.º 095, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.
Contrata o servidor, IGOR PAULO DA SILVA ABREU, para atuar em caráter excepcional no cargo em provimento temporário emergencial de Médico (diversos).

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007 e Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica contratado o servidor, IGOR PAULO DA SILVA ABREU, para atuar em caráter excepcional no cargo em provimento temporário emergencial de Médico (diversos), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na UBS Catharina Feltrin Spillere, com término em 09 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – A critério da Administração o contrato poderá ser encerrado a qualquer momento.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de fevereiro de 2022.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de fevereiro de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PASETTO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO DP N.º 096, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614908

DECRETO DP N.º 096, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Contrata através de Processo Seletivo Público a servidora, LUCIENE SATURNO GARCIA LOURENÇO, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica contratada através de Processo Seletivo Público a servidora, LUCIENE SATURNO GARCIA LOURENÇO, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT MAG LP 1A, 20 (vinte) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Escola Municipal Caravaggio, pelo período de 14 de fevereiro de 2022 a 31 de julho de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 11 de fevereiro de 2022.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 11 de fevereiro de 2022.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 097, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614915

DECRETO DP N.º 097, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Contrata através de Processo Seletivo Público a servidora, MICHELE MONTEIRO PIZZETTI, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada através de Processo Seletivo Público a servidora, MICHELE MONTEIRO PIZZETTI, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT MAG LP 1A, 20 (vinte) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Escola Básica Municipal Bairro Bortolotto, pelo período de 14 de fevereiro de 2022 a 31 de julho de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 11 de fevereiro de 2022.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 11 de fevereiro de 2022.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 098, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614921

DECRETO DP N.º 098, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Contrata através de Processo Seletivo Público a servidora, LARISSA VIEIRA COSTA, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada através de Processo Seletivo Público a servidora, LARISSA VIEIRA COSTA, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Educacional Bairro Bortolotto, pelo período de 14 de fevereiro de 2022 a 31 de julho de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 11 de fevereiro de 2022.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 11 de fevereiro de 2022.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 099, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614925

DECRETO DP N.º 099, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Torna sem efeito o Decreto DP n.º 084 de 09 de fevereiro de 2022, contratando a servidora, ROZENIRA MARLENE TEIXEIRA, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo 002/2021.
DECRETA

Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto DP n.º 329 de 04 de novembro de 2021, contratando a servidora, ROZENIRA MARLENE TEIXEIRA, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, com início em 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 11 de fevereiro de 2022.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 11 de fevereiro de 2022.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 100, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615778

DECRETO DP N.º 100, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Contrata através de Chamada Pública, a servidora CLEIDE SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, para atuar no cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Chamada Pública 001/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada através de Chamada Pública, a servidora CLEIDE SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, para atuar no cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Pequeno Príncipe, pelo período de 14 de fevereiro de 2022 a 31 de julho de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 11 de fevereiro de 2022.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 11 de fevereiro de 2022.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 101, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615789

DECRETO DP N.º 101, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Contrata através de Processo Seletivo Público a servidora, KELLY MINATTO, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica

Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 002/2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada através de Processo Seletivo Público a servidora, KELLY MINATTO, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Educacional Bairro Bortolotto, pelo período de 14 de fevereiro de 2022 a 31 de julho de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 11 de fevereiro de 2022.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 11 de fevereiro de 2022.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 102, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615807

DECRETO DP N.º 102, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Contrata através de Chamada Pública a servidora, SIMONE MORO PEREIRA, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Chamada Pública 003/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada através de Chamada Pública a servidora, SIMONE MORO PEREIRA, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT 70% MAG LP 1A, 10 (dez) horas/aulas semanais, com regência de classe, na Escola Básica Municipal Líbero Ugioni e Escola Municipal Vítor Savi, na disciplina de Língua Italiana, pelo período de 14 de fevereiro de 2022 a 31 de julho de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 14 de fevereiro de 2022.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 14 de fevereiro de 2022.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 104, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615817

DECRETO DP N.º 104, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
Exonera a pedido a servidora, ANDRÉIA GRAIS MULLER, nomeada através de Concurso Público, para exercer o cargo em provimento efetivo de Professor.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Edital de Concurso Público 02/2014.
DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora, ANDRÉIA GRAIS MULLER, nomeada para exercer o cargo em provimento efetivo de Professor, através do Edital de Concurso Público nº 02/2014, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto n.º 048 de janeiro de 2015.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 14 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 14 de fevereiro de 2022.

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022/PMNV

Publicação Nº 3615519

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022/PMNV

O Município de Nova Veneza/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.916.826/0001-60, através do Prefeito Municipal, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 2.424/2015, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, torna público que realizará a seleção de empresa interessada em receber concessão de direito real de uso de imóvel de propriedade do Município de Nova Veneza/SC, com fundamento na Lei Municipal nº 2.424/2015, observadas as seguintes disposições:

01 – DO OBJETO

0.1. O objeto deste Edital de Chamamento Público é a SELEÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA EM RECEBER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, para a instalação de nova indústria e a ampliação ou criação de filiais de empresas já estabelecidas no Município, com vistas à geração e à manutenção de empregos diretos e indiretos e ao incremento do comércio, desenvolvimento econômico sustentável e aumento da arrecadação de tributos, nos termos da Lei Municipal n° 2.424/2015, observadas as condições e exigências dispostas neste edital.

0.2. O Poder Executivo Municipal de Nova Veneza dará concessão de direito real de uso, de 1 (um) imóvel, de natureza dominial, discriminada no ANEXO 01 deste chamamento público, sendo:

Imóvel 1 – Fração de terra, localizado na Rodovia Antônio Nuernberg, Parque Industrial do Rio Guarapari, denominado Área 05, com 2.709,90 m² (dois mil setecentos e nove metros e noventa centímetros quadrados), registrado sob matrícula nº 15.255, do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma;

0.3. A concessão de direito real de uso tem por objetivo o incentivo à instalação de novas indústrias, à ampliação ou criação de filiais das empresas já estabelecidas, à geração de emprego e renda, e ao incremento da arrecadação de tributos, no Município, mediante cumprimento dos encargos previstos Lei n° 2.424/2015 observado, também, o seguinte:

I - O início da edificação de suas instalações no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data da outorga da concessão de direito real de uso;
II - A conclusão da edificação de suas instalações no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a contar da data da outorga da concessão de direito real de uso;
III - O início de suas atividades no imóvel cedido, no prazo máximo de 06 (seis) meses após o a conclusão da obra;
IV - A manutenção por no mínimo 02 (dois) anos do número de empregos na proposta apresentada em processo licitatório, a partir do início de suas atividades;
V – O cumprimento de suas obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, social, ambiental e outras decorrentes da execução de suas atividades, no imóvel objeto do benefício;
VI – O recolhimento, no Município de Nova Veneza, de todos os tributos que forem gerados através de sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda (IR), além das contribuições sociais;
VII – A não geração de poluição em sua atividade, acima dos níveis de tolerância estabelecidos na legislação vigente, devendo instalar ou construir, sempre que necessário, dispositivos apropriados para evitar danos ao meio ambiente;
VIII – O incentivo à economia local, dando preferência na aquisição e contratação de produtos e serviços de fornecedores deste município, quando da construção e posterior operacionalização da empresa;
IX – No mínimo 40% dos empregos formais mantidos pela cessionária na unidade instalada no imóvel recebido em concessão de direito real de uso, deverão ser destinados a profissionais residentes e domiciliados neste município por, no mínimo, 02 (dois) anos;
X – No mínimo 10% de percentual de empregos formais para jovens (até 21 anos), mantidos pela empresa.

02 – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" E "MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO"

1.1. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e a MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO (envelope nº 02) deverão ser Protocolados na Prefeitura Municipal de Nova Veneza, observando-se o seguinte:

1.1.1. LOCAL: Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal. DATA: até 16/03/2022. HORÁRIO: das 08:00 às 17:00 horas.

1.1.2. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, separadamente, tendo o envelope n° 1 o Subtítulo "HABILITAÇÃO" e envelope n° 2 o subtítulo "MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO", contendo na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

1.1.3. O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA não se responsabilizará por documentação e manifestação que porventura não cheguem na hora e

local determinados neste Edital.

1.1.4. Não serão aceitos documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

1.2. A Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO (envelope nº 02) se dará em sessão pública no dia, horário e local informados a seguir:

03 – DA HABILITAÇÃO

2.1. A empresa participante deverá ser representada pelo sócio ou administrador com poderes de representação ou ainda por procurador devidamente constituído através de procuração pública, outorgando poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente chamamento público, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.

2.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A comprovação da habilitação jurídica da empresa participante se fará por um dos documentos abaixo:
I - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
II - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
III - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
IV – Nos demais casos, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
V - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3. REGULARIDADE FISCAL

A comprovação da regularidade fiscal da empresa participante se fará por:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa perante a Fazenda Federal e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal);
IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
V - Prova de Regularidade da Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (CND Estadual e Municipal);
VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

A comprovação da qualificação econômica e financeira da empresa participante se fará por:

a) Certidão de distribuição de feitos cíveis, demonstrando não tramitar contra a empresa nenhum processo de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação.

a.1) A certidão negativa de falência ou concordata deverá ser apresentada em duas vias: SISTEMA E-SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do) e SISTEMA EPROC (https://certeproc1g.tjsc.jus.br/). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade (somente para empresas de Santa Catarina).

2.5. Todos os documentos exigidos neste edital deverão estar em vigor e os que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

2.6. Os documentos relativos a habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica financeira deverão estar dentro do envelope nº 01.

04 – DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO

4.1. As empresas interessadas em participar da seleção objeto do presente edital deverão apresentar no local, data e horário previstos neste edital, Manifestação de Intenção firmada pelo sócio ou administrador com poderes de representação ou ainda por procurador devidamente constituído, contemplando a intenção de cumprimento, no mínimo, dos seguintes encargos:
a) O início da edificação de suas instalações no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data da outorga da concessão de direito real de uso; cabendo à interessada apresentar a data prevista para o início e término da edificação de suas instalações;
b) O início de suas atividades no imóvel cedido, no prazo máximo de 06 (seis) meses após o a conclusão da obra, conforme prazo estabelecido na alínea "a";

c) A manutenção por no mínimo 02 (dois) anos do números de empregos formais e faturamento mínimo compromissado na proposta apresentada, a partir do início de suas atividades; cabendo à interessada apresentar o número de empregos, no imóvel a ser cedido, a partir do início de suas atividades;
d) O cumprimento de suas obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, social, ambiental, e outras decorrentes da execução de suas atividades no imóvel objeto do benefício;
e) O recolhimento, no município de Nova Veneza, de todos os tributos que forem gerados através de sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS), o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda (IR), além das contribuições sociais;
f) A não geração de poluição em sua atividade, acima dos níveis de tolerância estabelecidos na legislação vigente, devendo instalar ou construir, sempre que necessário, dispositivos apropriados para evitar danos ao meio ambiente;
g) O incentivo à economia local, dando preferência à aquisição e contratação de produtos e serviços de fornecedores deste município, quando da construção e posterior operacionalização da empresa;
h) No mínimo 40% dos empregos formais mantidos pela cessionária na unidade instalada no imóvel recebido em concessão de direito real de uso, deverão ser destinados a profissionais residentes e domiciliados neste município por, no mínimo 02 (dois) anos, cabendo a empresa interessada a apresentar o percentual que se pretende empregar e/ou emprega na situação prevista nesta alínea;
i) No mínimo 10% de percentual de empregos formais para jovens (até 21 anos), mantidos pela empresa.

3.0.2. A empresa interessada deverá apresentar, ainda, projeto individual contendo os requisitos previstos no artigo 4º da Lei 2.424/2015.

3.0.3. Relatório contendo as seguintes informações:
a) Número de empregos formais, sendo no mínimo 05 (cinco);
b) Percentual de empregos formais mantidos pela cessionária na unidade instalada no imóvel recebido em concessão de direito real de uso, que deverão ser destinados a profissionais residentes e domiciliados neste município por no mínimo 02 (dois) anos;
c) Faturamento dos últimos 12 (doze) meses;
d) Tempo de atividade;
e) Descrição de práticas ambientais positivas, caso as tenha;
f) Fornecimento de transporte para funcionários, caso tenha.

5 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

5.1. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE abrirá primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação. A empresa que tenha cumprido integralmente as exigências do Edital será habilitada, e desqualificada a licitante que não atender às exigências deste Edital e seus anexos.

5.2. Decorrido o prazo de recurso da fase de habilitação e não havendo interposição de nenhum, ou julgados os recusos apresentados, serão devolvidos os envelopes, inviolados, às empresas inabilitadas ou porventura, expressamente, desistentes.

5.3. Será lavrada ata circunstanciada da abertura da documentação, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE.

5.4. Uma vez proferido o resultado do julgamento da documentação, estando presentes todos os representantes legais das empresas e havendo desistência expressa da interposição de recurso até esta fase processual e fazendo constar na Ata de Julgamento da Documentação, tal decisão, assim o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, poderá dar continuidade à sessão e proceder à abertura dos envelopes contendo as manifestações de intenção.

5.5. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, poderá requerer o prazo de 05 (cinco) dias para a aferição da veracidade dos dados informados pelas empresas interessadas, assim como para aferir a viabilidade e a compatibilidade do empreendimento com as características e dados contidos na manifestação de intenção da empresa.

6 – SELEÇÃO

6.1. Na escolha das empresas que farão jus ao incentivo objeto da presente licitação, serão observados os seguintes critérios, respeitados os mínimos estabelecidos nas alíneas abaixo, e observado o cumprimento de todos os encargos dispostos no presente edital:
a) Número de empregos formais, sendo no mínimo 05 (cinco);
b) Percentual de empregos formais mantidos pela cessionária na unidade instalada no imóvel recebido em concessão de direito real de uso, que deverão ser destinados a profissionais residentes e domiciliados neste município por, no mínimo, 02 (dois) anos;
c) Faturamento dos últimos 12 (doze) meses;
d) Tempo de atividades;
e) Descrição de práticas ambientais positivas, caso as tenha;
f) Fornecimento de transporte para funcionários, caso tenha.
6.2. Os critérios de pontuação para escolha da melhor proposta estão descritas no ANEXO 02 deste Chamamento Público.

6.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no item anterior, será declarada vencedora a pessoa jurídica com mais tempo em atividade no mercado.

6.4. Será selecionada, para receber o incentivo objeto deste Chamamento, a manifestação da empresa que estiver classificada em 1° (primeiro) lugar, com a maior pontuação.

6.5. Serão desclassificadas as manifestações que não cumprirem com as exigências mencionadas neste Edital.

6.6. No caso de desclassificação de empresa que estiver classificada em 1° (primeiro) lugar, será selecionada a empresa subsequente na ordem de classificação.

7 – DA CONCESSÃO DO INCENTIVO, DAS OBRIGAÇÕES, DA FISCALIZAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

7.1. Transcorrido o prazo recursal, as empresas selecionadas para obtenção do incentivo receberão primeiramente a declaração de seleção e posteriormente obterão a outorga de concessão de direito real de uso respectiva.

7.1.1. A Administração Municipal designará data e horário para o comparecimento da empresa selecionada, objetivando o recebimento da outorga de cessão de uso, devendo a empresa, nesse ato, comprovar a manutenção da regularidade jurídica, fiscal e da qualificação econômica e financeira.

7.1.2. A empresa que não comparecer na data e horário estabelecidos ou não apresentar justificativa acolhida pelo Município de Nova Veneza, será desclassificada independente de qualquer notificação, sendo chamada a empresa segunda colocada para receber os benefícios, objeto deste chamamento.

7.2. A empresa selecionada que obtiver a outorga de cessão de uso, objeto deste chamamento deverá cumprir todos os encargos e prazos dispostos no presente edital, competindo ao Poder Executivo a fiscalização do cumprimento das exigências estabelecidas, devendo a empresa beneficiária fornecer todas as informações e documentos necessários a este fim em prazo previamente fixado.

7.3. A concessão de direito real de uso, poderá ser convertida em doação, desde que condicionada ao uso do imóvel para os fins que justifiquem a concessão, passados mais de 10 (dez) anos de sua efetiva utilização, e que a fiscalização do Município emita relatório das condições do empreendimento ao tempo do requerimento de doação, o qual deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, em procedimento próprio, conforme Lei Municipal 2.424/2015.

7.4. É vedada a cessão, doação, locação ou outro meio de transferência do imóvel recebido em cessão.

7.5. Na hipótese de descumprimento de qualquer encargo ou prazo estabelecido neste edital ou na Lei Municipal n° 2.424/2015, bem como na decretação de falência da empresa cessionária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à revogação da cessão efetuada e à consequente reversão do terreno em favor do Município, bem como as benfeitorias nela realizada independentemente de qualquer indenização.

7.6. À presente concessão de direito real de uso, serão aplicadas as regras previstas na Lei Municipal n.° 2.424/2015.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com execução do objeto deste Chamamento Público correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O Município de Nova Veneza (SC) reserva-se o direito de anular ou revogar este chamamento, desde que se verifique a legalidade ou conveniência da Administração.

8.2. As Empresas que já receberam qualquer dos benefícios explicitados na Lei nº 2.424/2015, bem como figurem em qualquer ações ajuizadas, em que o polo oposto da demanda seja o Município de Nova Veneza, não poderão participar do presente chamamento.

8.3. As Empresas que participarem deste Chamamento Público ao protocolarem seus documentos e manifestações, admitem tacitamente que têm pleno conhecimento e concordam integralmente com os termos deste Edital.

8.4. A empresa que manifestar durante a sessão de abertura dos envelopes, interesse em recorrer do resultado do julgamento deste chamamento público, terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar seu recurso, devendo ser dirigido ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Nova Veneza. Será aplicado o procedimento recursal previsto na Lei nº 8.666.

8.5. O presente edital será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Nova Veneza e poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal em dias de expediente normal, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

8.6. Qualquer esclarecimento sobre este Chamamento Público será fornecido pela Administração Municipal de Nova Veneza, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no prazo previsto na Lei n º 8.666/93.

Nova Veneza/SC, 14 de fevereiro de 2022.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal
ÉLZIO JOSÉ MILANEZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANEXOS ANEXO 01 - PLANTA

ANEXO 02 - Critérios de Pontuação (Item 6.1):

a) Maior número de empregos formais, sendo no mínimo 5 (cinco).

Exigência mínima	Pontuação Adicional
5 empregos formais	a cada 1 emprego formal extra - 5 pontos
10% jovens (menos de 21 anos)	a cada 10% de jovens extra - 20 pontos

b) Percentual de empregos formais mantidos pela cessionária na unidade instalada no imóvel recebido em concessão de direito real de uso, que deverão ser destinados a profissionais residentes e domiciliados neste município por, no mínimo, dois anos.

• A cada 1% do cumprimento do referido critério, de seleção, corresponderá a 1 ponto.

c) Faturamento dos últimos 12 meses.

Até 500 mil	20 pontos
de 500 mil até 1 milhão	40 pontos
de 1 milhão até 2 milhões	80 pontos
de 2 milhões até 5 milhões	150 pontos
acima de 5 milhões	200 pontos

d) Tempo de atividades.

Menos de 1 ano	10 pontos
de 1 ano a 3 anos	15 pontos
de 3 anos a 5 anos	20 pontos
de 5 anos a 10 anos	25 pontos
acima de 10 anos	30 pontos

e) descrição de práticas ambientais positivas, caso as tenha.

• 10 pontos por cada prática ambiental positiva.

f) fornecimento de transporte para funcionários.

• 30 pontos caso a empresa cumpra o referido critério.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 65/2022 - PMNV

Publicação Nº 3615130

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1287ED799F33D09C723E921C25614D9998534014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 65/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: M7 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI ME
Valor ..... : R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
Vigência ..... : Início: 14/02/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 21/2022
Recursos....: (47) 07.01.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00.0719;
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão e fornecimento de serviços que compreenda a instalação de impressoras multifuncionais para a Secretaria de Educação do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 14 de fevereiro de 2022.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 66/2022 - PMNV

Publicação Nº 3615137

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA90B2279C708C96EE7D4A4260389D77E8710837

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 66/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA ME
Valor ..... : R$ 22.222,00 (vinte e dois mil, duzentos e vinte e dois reais).
Vigência ..... : Início: 14/02/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 21/2022
Recursos....: (119) 10.01.2.044.3.3.90.00.00.00.00.00.0700. Objeto ..... : Este instrumento tem como objeto a aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica para a manutenção dos veículos da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 14 de fevereiro de 2022.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 67/2022 - PMNV

Publicação Nº 3615143

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D8066190A22C2E55FB839E837F2B49774A1C6D9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 67/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: RP AUTO CENTER E MECÂNICA EIRELI
Valor ..... : R$ 10.790,00 (dez mil, setecentos e noventa reais).
Vigência ..... : Início: 14/02/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 21/2022
Recursos....: (119) 10.01.2.044.3.3.90.00.00.00.00.00.0700. Objeto ..... : Este instrumento tem como objeto a aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica para a manutenção dos veículos da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 14 de fevereiro de 2022.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 68/2022 - PMNV

Publicação Nº 3615147

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9086DC36F4EF652BF49035EDFFA62E96861CE23E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 68/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: HERON FELIPI SALVARO FERNANDES ME
Valor ..... : R$ 7.236,00 (sete mil, duzentos e trinta e seis).
Vigência ..... : Início: 14/02/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 21/2022
Recursos....: (119) 10.01.2.044.3.3.90.00.00.00.00.00.0700. Objeto ..... : Este instrumento tem como objeto a aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica para a manutenção dos veículos da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 14 de fevereiro de 2022.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

I RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2022 - FMS

Publicação Nº 3614520

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

I RETIFICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2022 - FMS

OBJETO: Aquisição de gases medicinais (oxigênio) de forma parcelada para pacientes pós COVID-19 que necessitam de oxigenoterapia no Município de Nova Veneza/SC.

Acrescenta-se ao Anexo I (especificações):

A capacidade do cilindro de oxigênio não poderá ultrapassar 1m³ da carga de gás medicinal solicitada.

A empresa deverá fornecer os cilindros em forma de comodato, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

Ademais acrescenta – se ao Anexo I:

Locais de entrega:
Secretaria Municipal de saúde, Rua Alfredo Pessi, n.º 351-Centro;
Us Dr. Dino Gorini, Rua Alfredo Bortoluzzi, 420 – Bortoluzzi;
Us Bairro Bortolotto, Rua Cônego Amilcar Gabriel, s/n, Bortolotto;
Us Catharina Feltrin Spillere, Rua Giácomo Zanette, 205, Caravaggio;
Us Orelinda Bez Bortolotto, Rua Conselheiro Pedro Bortolotto, s/n, São Bento Baixo, e,
Us São Francisco, Rua Antônio Aléssio, s/n, São Francisco do Rio Morto.

Esta errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no site oficial, bem como no Mural Público deste Município, fica prorrogado a data de abertura para o certame dia 03/03/2022 as 13:15h.

Site: "www.licitacoes-e.com.br

EDITAL COMPLETO: O Edital encontra-se disponível aos interessados, nos endereços eletrônicos: "www.licitacoes-e.com.br" e "www.nova-veneza.sc.gov.br" onde poderá ser obtida cópia. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio "www.licitacoes-e.com.br". A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 14 de janeiro de 2022.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2022 - FMS

Publicação Nº 3615097

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 82501BFD77BB14E08AC92135E9B41492C178A8CA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2022 - FMS

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de material permanente (mobiliário) para unidades de saúde do Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 08:15 horas do dia 04/03/2022

Site: "www.licitacoes-e.com.br

EDITAL COMPLETO: O Edital encontra-se disponível aos interessados, nos endereços eletrônicos: "www.licitacoes-e.com.br" e "www.nova-veneza.sc.gov.br" onde poderá ser obtida cópia. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio "www.licitacoes-e.com.br". A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 14 de fevereiro de 2022.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2022 - FMS

Publicação Nº 3615100

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A940CEA9DE8860D9770F705BE4EBBFC56FB3C0FB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2022 - FMS

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de suprimentos de impressão, toner e tintas, para suprir as necessidades nas unidades primárias em saúde do Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 10:15 horas do dia 03/03/2022

Site: "www.licitacoes-e.com.br

EDITAL COMPLETO: O Edital encontra-se disponível aos interessados, nos endereços eletrônicos: "www.licitacoes-e.com.br" e "www.nova-veneza.sc.gov.br" onde poderá ser obtida cópia. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio "www.licitacoes-e.com.br". A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 14 de fevereiro de 2022.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2022 - FMS

Publicação Nº 3615101

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0DC54B1BE278901FE59794E8DD9382714CFE4F71

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2022 - FMS

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de anestésicos para suprir a demanda dos consultórios odontológicos da rede de atenção primária em saúde de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 10:15 horas do dia 04/03/2022

Site: "www.licitacoes-e.com.br

EDITAL COMPLETO: O Edital encontra-se disponível aos interessados, nos endereços eletrônicos: "www.licitacoes-e.com.br" e "www.nova-veneza.sc.gov.br" onde poderá ser obtida cópia. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio "www.licitacoes-e.com.br". A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 14 de fevereiro de 2022.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2022 - PMNV

Publicação Nº 3615075

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 46567EBB1CBFB07FF57DE66692AD95B8188E99B3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2022

OBJETO: Aquisição de tubo PBA CL12 DN 75/DE 85, para abastecimento de água nas comunidades rurais de Nova Veneza/SC

Abertura: às 09:15 horas do dia 25/02/2022
Site: "www.licitacoes-e.com.br

EDITAL COMPLETO: O Edital encontra-se disponível aos interessados, nos endereços eletrônicos: "www.licitacoes-e.com.br" e "www.nova-veneza.sc.gov.br" onde poderá ser obtida cópia. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio "www.licitacoes-e.com.br". A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 14 de fevereiro de 2022.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito de Nova Veneza

PREGÃO ELETRÔNICO N.º41/2022 - PMNV

Publicação Nº 3615065

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA6CB2A754C655CAA711B8CE4C2CD187B10C348F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos para armazenamento, recarga, transporte e segurança para adequar as necessidades da rede municipal de ensino de Nova Veneza/SC.
Abertura: às 08:15 horas do dia 03/03/2022
Site: "www.licitacoes-e.com.br

EDITAL COMPLETO: O Edital encontra-se disponível aos interessados, nos endereços eletrônicos: "www.licitacoes-e.com.br" e "www.nova-veneza.sc.gov.br" onde poderá ser obtida cópia. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio "www.licitacoes-e.com.br". A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 14 de fevereiro de 2022.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito de Nova Veneza

DESERTO - TOMADA DE PREÇO N.º 26/2022 - PMNV

Publicação Nº 3615320

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D12A8429C68A154F89C7E5AC8E95DAF5F1BE60E3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 26/2022 - TP

Processo Administrativo:	26/2022
Processo de Licitação:	26/2022
Data do Processo:	25/01/2022

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica da Rua Pascoal Fenali, no Distrito de Caravaggio no Município de Nova Veneza/SC. (EMENDA ESTADUAL SCC 00017613/2021)

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 2 / 2022

Motivo: ESTE CERTAME NÃO TEVE INTERESSADOS FICANDO ASSIM DESERTO.

Nova Veneza, 14 de Fevereiro de 2022

Prefeito Municipal

FRACASSADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2022 - PMNV

Publicação Nº 3615310

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7F361F6E768ED72F618A8FB0DEB8A2C0C9D284F7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 32/2022 - PR

Processo Administrativo:	32/2022
Processo de Licitação:	32/2022
Data do Processo:	24/01/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva e preventiva para equipamentos de informática, acrescido do valor de deslocamento do técnico até as unidades escolares e Secretaria de Educação de NOva Veneza/SC.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 3 / 2022

Motivo: CERTAME FRACASSADO CONFORME ATA EM ANEXO AO PROCESSO.

Nova Veneza, 14 de Fevereiro de 2022

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2022 - PMNV

Publicação Nº 3615329

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A2C261FB31213903BACCE8505C4E9F2B87DBA21

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 21/2022 - PR Processo Administrativo: 21/2022 Processo de Licitação: 21/2022 Data do Processo: 20/01/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Rogério José Frigo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 21/2022
b) Licitação Nr.: 21/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/02/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica para manutenção da frota dos veículos da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza, SC.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1	- 009813 - SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA-ME	16	0,0000	3.429,00
Lote: 7	- 009813 - SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA-ME	19	0,0000	4.399,00
Lote: 8	- 009813 - SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA-ME	33	0,0000	14.394,00
	Total por Fornecedor:	**68**		**22.222,00**
Lote: 4	- 011316 - HERON FELIPI SALVARO FERNANDES	16	0,0000	2.614,00
Lote: 6	- 011316 - HERON FELIPI SALVARO FERNANDES	14	0,0000	4.622,00
	Total por Fornecedor:	**30**		**7.236,00**
Lote: 2	- 011472 - RP AUTO CENTER E MECANICA EIRELI	17	0,0000	2.770,00
Lote: 3	- 011472 - RP AUTO CENTER E MECANICA EIRELI	16	0,0000	3.480,00
Lote: 5	- 011472 - RP AUTO CENTER E MECANICA EIRELI	18	0,0000	4.540,00
	Total por Fornecedor:	**51**		**10.790,00**
	Total:	**149**		**40.248,00**

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 21/2022 - PR Processo Administrativo: 21/2022 Processo de Licitação: 21/2022 Data do Processo: 20/01/2022
	Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.042.3.3.90.00.00.00.00.00 (119) Saldo: 1.008.629,77

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2022 - PMNV

Publicação Nº 3615333

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E9828F4D85BED147EB18C291ED495A8A7F10282B

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 39/2022 - PR Processo Administrativo: 39/2022 Processo de Licitação: 39/2022 Data do Processo: 01/02/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Rogério José Frigo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 39/2022
b) Licitação Nr.: 39/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/02/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão e fornecimento de serviços que compreenda a instalação de impressoras multifuncionais para a Secretaria de Educação do Município de Nova Veneza, SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 011265 - M7 SOLUTIONS - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI	2	0.0000	17.000,00
	2		17.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (47) Saldo: 3.272.969,36

Prefeito Municipal

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO Nº 2854 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR

Publicação Nº 3614150

DECRETO Nº 2.854 de 14 de fevereiro de 2022.
Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 e dá outras providências.

VENDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela Lei Municipal Nº 644 de 01 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO: O Superavit financeiro do exercício anterior referente a alienação de bens da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

DECRETA:
Art. 1o – Fica aberto crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior no orçamento vigente, no valor de R$ 180.750,00 (cento e oitenta mil com setecentos e cinquenta reais), relativos a recursos de alienação de bens, assim consignados:

40.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
40.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade 2.011 - Manutenção central da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa – 4.490.01.0070 aplicações diretas ..... R$ 180.750,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 180.750,00

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 14 de fevereiro de 2022.

VENDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal
Registre-se e AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

Orleans

Prefeitura

EDITAL CHAMAMENTO EFETIVAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 002/2017 - FAMOR

Publicação Nº 3615397

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE ORLEANS – FAMOR

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 – FAMOR, mediante o qual fica CONVOCADO (A), para nomeação, o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 002/2017, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a Rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 12:00 as 18:00 hs, no prazo de 30 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 002/2017 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 002/2017, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

NOME	CARGO	CH
IGOR DELLA GIUSTINA DE LORENZO CANCELIER	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	40 h

Orleans, 14 de Fevereiro de 2022.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

EDITAL CHAMAMENTO EFETIVAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 002/2018

Publicação Nº 3615401

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018, mediante o qual fica CONVOCADO (A), para nomeação, o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 002/2018, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a Rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 12:00hs das 18:00hs, no prazo de 30 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 002/2018 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 002/2018, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

NOME	CARGO	CH
JOSÉ ROMILTO SEMONETTI	AGENTE DE TRÂNSITO	40 H

Orleans, 14 de Janeiro de 2022.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

EDITAL CHAMAMENTO EFETIVAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 002/218

Publicação Nº 3615633

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018, mediante o qual fica CONVOCADO (A), para nomeação, o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 002/2018, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a Rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 12:00hs das 18:00hs, no prazo de 30 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 002/2018 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 002/2018, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

NOME	CARGO	CH
HELOISA DE SOUZA DE MORAES	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	40 H

Orleans, 14 de Janeiro de 2022.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

EDITAL CHAMAMENTO TEMPORÁRIO CONCURSO PÚBLICO 001/2017

Publicação Nº 3614509

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR EFETIVO AFASTADO

Pelo presente EDITAL, fica convocada a candidata aprovada no Concurso Público do Edital nº 001/2017, relacionada abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, Centro, Município de Orleans, no horário das 12:00hs as 18:00. O presente chamamento, nos termos do item 17.1.6, do referido Concurso público, destina-se à substituição de servidor efetivo no período em que se encontra afastado de suas funções. O não comparecimento no prazo de 05 dias implicará na desistência da vaga, podendo ser chamado o próximo classificado. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 001/2017, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

SERVIDOR (A)	CARGO	CARGA HORÁRIA
ANA CAROLINA PORFIRIO GEREMIAS	ENFERMEIRO DA SF	40 HS
DIOREZANE MESACASA	ODONTÓLOGO DA SF	
CAROLINE AYRES FERNANDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA SF	40 HS
JANAINA CRISTINA JERONIMO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA SF	40 HS

Orleans, 14 de Fevereiro de 2022.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 3615135

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 11/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46 / 2022

No dia 14 do mês de Fevereiro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 9/2022, Processo licitatório nº 11/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE PEDRAS DE GRANITO PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS, , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MARIA CROCETA BOMBAZAR 46843809987	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MARIA CROCETA BOMBAZAR 46843809987	35.127.180/0001-51	ANTONIO BOMBAZAR	290.695.489-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE PEDRAS DE GRANITO PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS,

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MARIA CROCETA BOMBAZAR 46843809987						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	MÃO DE OBRA DE COLOCAÇÃO DE PEDRAS DE GRANITO.	metros corridos	MARIA	4000	18,00	72000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem

demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,

deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,14 de Fevereiro de 2022

MARIA CROCETA BOMBAZAR
CNPJ: 35.127.180/0001-51

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 11/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 3615132

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 9/2022

Processo Adm.: 11/2022
Data do Processo: 20/01/2022
Página: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 11/2022
b) Nr. Licitação: 9/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 14/02/2022
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE PEDRAS DE GRANITO PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS,

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
MARIA CROCETA BOMBAZAR 46843809987				
1 - MÃO DE OBRA DE COLOCAÇÃO DE PEDRAS DE GRANITO. - Marca: MARIA	MC	4.000,000	18,0000	R$ 72.000,00
			Total Fornecedor:	R$72.000,00
			Total geral:	R$ 72.000,00

Orleans, 14/02/2022

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

DEC 3.106/2022

Publicação Nº 3614555

DECRETO Nº 3.106/2022
NOMEIA DIRETOR DE TRÂNSITO

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 86, inciso VIII, e 113, inciso I, letra "a", da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no §3º do artigo 1º da Lei Complementar nº 41, de 13 de janeiro de 2003,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o Secretário de Planejamento, ALEXANDRE SOARES, para ocupar a função de DIRETOR DE TRÂNSITO, conforme disposto no §3º do artigo 1º da Lei Complementar nº 41, de 13 de janeiro de 2003.

Parágrafo único. O trabalho do Diretor de Trânsito é considerado de interesse público relevante, não ensejando sua remuneração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial o Decreto nº 3.021 de 08 de abril de 2021.

Otacílio Costa (SC), 08 de fevereiro de 2022.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 08 de fevereiro de 2022.

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI 2.906/2021

Publicação Nº 3614563

LEI Nº 2.906/2022
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO E CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Otacílio Costa, entidade beneficente inscrita no CNPJ sob o nº 00.719.998/0001-89 e declarada de utilidade pública pela Lei nº 858, de 02 de agosto de 1995, e a repassar auxílio financeiro para esta, no valor de R$ 10.482,00 (dez mil quatrocentos e oitenta e dois reais) durante o mês de fevereiro de 2022, de acordo com a Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/15.

§ 1º. O auxílio financeiro referido neste artigo será aplicado pela APAE na manutenção de suas atividades assistenciais em favor de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o Plano de Aplicação e o cronograma financeiro estabelecido no convênio a ser firmado com o Município.

§ 2º. A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas sobre os recursos recebidos, indicando em relatório específico em que o auxílio foi aplicado, encaminhando cópia da prestação de contas também à Câmara de Vereadores, sob pena de cancelamento do convênio.

Art. 2º. Não haverá qualquer vinculação ou relação de subordinação entre o Município de Otacílio Costa e o pessoal, de qualquer nível técnico ou profissional, que a APAE venha a empregar na realização de suas atividades assistenciais, ainda que, no todo ou em parte, custeados com o auxílio financeiro previsto nesta Lei, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra a entidade beneficiada no caso de, por qualquer meio legal, vir a ser compelido a pagar quaisquer indenizações em decorrência dos serviços prestados pela APAE a qualquer título.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder (e a manter a cedência), de servidores públicos municipais das áreas de educação e administração à entidade, observadas as disposições do artigo 2º desta lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos consignados no orçamento municipal corrente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Otacílio Costa (SC), 03 de fevereiro de 2022.
LEONIR RIBEIRO SILVA
Prefeito em Exercício

A presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 03 de fevereiro de 2022.

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI 2.907/2021

Publicação Nº 3614568

LEI Nº 2.907/2022
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A SOCIEDADE BENEFICENTE DOM DANIEL HOSTIN, PELO QUAL PODERÁ REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO E DISPONIBILIZAR SERVIDORES PARA O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL SANTA CLARA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Colaboração com a Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin (sob intervenção), entidade civil sem fins lucrativos e econômicos inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.012.617/0001-54, sediada nesta cidade e mantenedora do Hospital Santa Clara, com vistas a viabilizar e aperfeiçoar o atendimento médico-hospitalar à comunidade, de acordo com a Lei nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015.

Parágrafo único. Pelo termo de colaboração, o Município repassará recursos financeiros e poderá colocar servidores públicos municipais das áreas médica, ambulatorial, administrativa e de serviços gerais à disposição da Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin (sob intervenção), conforme indicado nos artigos 2º e 3º desta lei.

Art. 2º. O auxílio financeiro de que trata esta Lei será de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a ser repassado durante o mês de fevereiro de 2022.

§ 1º. O auxílio financeiro servirá para custeio do Hospital, podendo cobrir despesas com alimentação, energia elétrica, água, internet, monitoramento eletrônico, impostos em atraso ou não, pagamento dos médicos em atraso ou não, servidores e encargos sociais da folha de pagamento dos profissionais do Hospital Santa Clara, cujos procedimentos e obrigações para o atendimento à comunidade ficarão consignados no termo de convênio.

§ 2º. A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas sobre os recursos recebidos, indicando em relatório específico em que o auxílio foi aplicado, encaminhando cópia da prestação de contas mensal à Câmara de Vereadores e a disponibilizando para consulta pública, sob pena de cancelamento do convênio.

Art. 3º. Não haverá qualquer vinculação ou relação de subordinação entre o Município de Otacílio Costa e o pessoal, de qualquer nível técnico ou profissional, que a Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin venha a empregar para a prestação dos serviços à comunidade, ainda que, no todo ou em parte, custeados com o auxílio financeiro previsto nesta Lei, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra a entidade mantenedora do Hospital Santa Clara no caso de, por qualquer meio legal, vir a ser compelido a pagar quaisquer indenizações em decorrência da prestação dos serviços objeto do convênio.

Art. 4º. A cessão de servidores para a Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin (sob intervenção), indicada no parágrafo único do art. 1º, fica restrita ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura e limitada ao número máximo de dez funcionários, de acordo com necessidade demonstrada e justificada pela entidade beneficiada.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos consignados no orçamento municipal corrente, assegurados por suplementações, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 03 de fevereiro de 2022.
LEONIR RIBEIRO SILVA
Prefeito em Exercício

A presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 03 de fevereiro de 2022.
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PL_016_PE_009_PLACAS SINALIZAÇÃO

Publicação Nº 3615528

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 885D97585EBB499633FBB123C7A462C2AC1B0293

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 75.326.066/0001-75, com sede na Av. Vidal Ramos Junior, 228, na cidade de Otacílio Costa – SC, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que fará realizar licitação para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NOS ANEXOS I E II DESTE EDITAL." A sessão de disputa ocorrerá no dia 03/03/2022. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 16 de fevereiro de 2022, nos endereços eletrônicos: http://www.bll.org.br e http://www.otaciliocosta.sc.gov.br. Otacílio Costa/SC, 14 de fevereiro de 2022. ROVENI DE LURDES HAMANN – Pregoeira.

PORTARIA 005/2022

Publicação Nº 3614543

PORTARIA Nº 005/2022
EXONERA SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, DIONEI KLUG

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar DIONEI KLUG, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, a que se refere a alínea " a ", do inciso VI, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 178/2021.

Otacílio Costa (SC), 07 de fevereiro de 2022.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 07 de fevereiro de 2022.
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 006/2022

Publicação Nº 3614546

PORTARIA Nº 006/2022
nomeia SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, SR. ALEXANDRE SOARES

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. ALEXANDRE SOARES, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, a que se refere a alínea " a ", do inciso VI, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 08 de fevereiro de 2022
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 08 de fevereiro de 2022
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE TOMADA DE PREÇO 006/2022

Publicação Nº 3614395

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30736C606FC69E626FE27E1845119E0384E6692B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO 011/2022
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2022

O Município de Ouro Verde inscrito no CNPJ sob. nº 80.913.031/0001-72 com sede na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro, Cidade de Ouro Verde/SC, por intermédio da Prefeito Municipal, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e treinamento no âmbito da administração pública, compreendendo o departamento pessoal e recursos humanos, na implementação das novas normas de folha de pagamento, E-SOCIAL e INSS conforme edital e anexo Entrega dos Envelopes: Até as 08h30min dia 28 de fevereiro de 2022. Credenciamento, sessão de lances e Hab. Ás 08h40min dia 28 de fevereiro de 2022. Obt. informações e Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 14 de fevereiro de 2022. Moacir Mottin - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº3770

Publicação Nº 3613616

DECRETO N.º 3770/2022
"CONCEDE ADICIONAL DE ESTUDOS REGULARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar 023/2005
DECRETA:

Art. 1.º - Fica Concedido adicional de estudos regulares, referente a Graduação de 5,00% (cinco por cento), a servidora pública Municipal Sra. EDIVANI SANTIN MASSONI.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - São revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 14 de Fevereiro de 2022.
MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO Nº3771

Publicação Nº 3613646

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
Decreto no 3771/2022
"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE/SC, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR MOTTIN, inscrito no CPF sob o n° 664.739.429-04, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ouro Verde/SC;

DECRETA:
Art. 1 0 - Fica decretado o Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária — CRF, do Município de Ouro Verde/SC, através da Lei 13.465/2017 - Reurb, do núcleo irregular denominado "LOTEAMENTO SERRARIA", objeto da matrícula Imobiliária n° 2.061, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abelardo Luz/SC.

Art. 20 - Conforme Mapa em anexo as Ruas e Servidões, passarão automaticamente ao domínio municipal para a sua efetiva manutenção.

Art. 30 - Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, o núcleo irregular denominado "LOTEAMENTO SERRARIA" fica classificado de interesse social - Reurb-S.

Art. 40 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Ouro Verde/SC,14 de fevereiro de 2022.
MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº3772

Publicação Nº 3613649

DECRETO No 3772/2022
Dispõe sobre a alteração do art. 1º do decreto nº 3763/2022 e dá outras providências.

Moacir Mottin, Prefeito do município de Ouro Verde, localizado no estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo número 001 da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

DECRETA
Art. 1º - O art. 1º do Decreto 3763/2022, de 14 de janeiro de 2022, que Declara em Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 36/2020.

Art.2º As demais cláusulas do Decreto 3763/2022, de 14 de janeiro de 2022 permanecem em vigor e sem alteração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Ouro Verde – SC, 14 de fevereiro de 2022
MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal
O presente Decreto foi registrado e Publicado em data supra

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice Prefeita Municipal

PORTARIA Nº012

Publicação Nº 3613653

PORTARIA N.º 012/2022

"DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas Por Lei.

RESOLVE:

1 – Designar o Servidor Público Municipal Sr. JOÃO CANTON, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Rolo Compactador, para responder como Secretário Municipal de Infraestrutura, junto a secretária Municipal de Infraestrurura, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 03 de fevereiro de 2022.
MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE-PREFEITA MUNICIPAL

Paial

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003-2022 SANDRO

Publicação Nº 3614157

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

O Município de Paial - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, 400, Centro, Paial, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN, CPF n° 0**.***.***-21, nos termos, nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei nº8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 036/2021, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa SANDRO FERREIRA 6*********8, TOP VIDROS E ACESSÓRIOS, com sede na Rua Mato Grosso, S/Nº, no Município de Paial SC, CEP 89.765-000, inscrita no CNPJ 33.375.909/0001-83, representada neste ato pelo Sr. SANDRO FERREIRA, portador do CPF n°. 6**.***.***-68, para possível aquisição dos objetos referentes ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para possível Aquisição e instalação de Janelas, Portas e Fixos em vidro temperado incolor e alumínio branco ou preto, para o prédio do novo CRAS, conforme relação e especificações constantes no Anexo "D" deste Edital e características constantes da proposta vencedora, que passam a fazer parte desta ATA.

1.2 - Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	UN	Valor Unit R$
1	PORTA DE 2,20 X 0,90 DE GIRO 10MM VIDRO INCOLOR C/ALUMINIO FOSCO	1	UN	1.080,00
2	PORTA DE 2,20 X 1,13 DE GIRO 10 MM VIDRO INCOLOR C ALUMÍNIO FOSCO	1	UN	1.080,00
3	JANELA 2,16 X 1,57 8MM INCOLOR C/ ALUMINIO FOSCO	1	UN	1.080,00
4	JANELA 3,70X2,67 8MM VIDRO INCOLOR C/ALUMINIO FOSCO	1	UN	1.080,00
5	FIXO 2,66X1,33 8MM VIDRO INCOLOR E ALUMINIO FOSCO	1	UN	700,00
6	FIXO 2,67X0,50 8MM VIDRO INCOLOR E ALUMINIO FOSCO	1	UN	500,00
7	JANELA 4,48X1,57 8MM VIDRO INCOLOR C/ALUMINIO FOSCO	1	UN	1.080,00
8	FIXO 2,16X1,10 8MM VIDRO INCOLOR COM ALUMINIO FOSCO	1	UN	900,00
9	FIXO 3,70X1,10 8MM VIDRO INCOLOR COM ALUMINIO FOSCO	1	UN	1.000,00
10	FIXO 1,33X1,10 8MM VIDRO INCOLOR COM ALUMÍNIO FOSCO	1	UN	600,00
11	FIXO 0,50X1,10 8MM VIDRO INCOLOR COM ALUMÍNIO FOSCO	1	UN	300,00
12	FIXO 4,38X1,10 8MMVIDRO INCOLOR COM ALUMINIO FOSCO	1	UN	1.100,00
13	TUBOS EM ALUMINIOS 38/76 EM ALUMINIO	5	UN	300,00
14	MÃO DE OBRA	1	SERV.	2.000,00
Total: R$ 14.000,00				

1.3 – O valor estimado da contratação é de R$ 14.000,00(Quatorze mil Reais).

1.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Paial não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA

3.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.1.1 – A Ata poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do CONTRATO na forma estabelecida no § 1° do artigo 65 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores

3.2 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

I - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

II - Optado pela recomposição dos valores, aplicar-se-á na forma que segue:

a) Pelos índices de aumento aplicado pelos fornecedores da empresa contratante, nos termos do Inciso XI, do artigo 40 e Alínea "d", do inciso II, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93 com redação dada pela Lei nº 8.883/94, desde que observado o que segue:

a.1- A comprovação do aumento, obrigatoriamente, dar-se-á através de apresentação de documentação tais como: folhas de pagamento dos trabalhadores comprovando o aumento dos encargos financeiros e salários ou outras despesas, na proposta e serem emitidas com data anterior ao aumento e outras com data posterior, para levantamento do índice.

a.2 - Só serão aceitas folhas de pagamento e outras despesas, conforme previsto na alínea anterior, cuja data de emissão seja superior a apresentação da proposta no certame licitatório e inferior a data de vigência da presente ata de registro de preços.

a.3 - O valor verificado após a aplicação do índice de reajuste não poderá ser superior ao praticado pela empresa no mercado geral, devendo-se, neste caso, aplicar a redução no respectivo índice de modo a manter a compatibilidade dos preços.

III - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

3.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador da Ata deverá:

3.3.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

3.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Serão usuários do Registro de Preços os órgãos, fundos e autarquias vinculados ao Município de Paial-SC.

4.2 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo Encarte do Edital de Registro de Preços n° 036/2021, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado no preâmbulo deste.

4.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado no preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - Os bens serão requisitados pelo Órgão Central de Compras, através de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2 - A empresa detentora deverá entregar os itens, conforme necessidade da Unidade Administrativa, apenas mediante solicitação, durante

a vigência da Ata, nos locais indicados pelo Município.

5.3 - As licitantes vencedoras obrigam-se a entregar os materiais, objeto desta licitação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da data de recebimento das autorizações de fornecimento.

5.5 - O Município receberá somente os materiais que estiverem em conformidade com as especificações deste edital e com a proposta apresentada, caso contrário serão aplicadas as penalidades descritas na cláusula oitava desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

6.1 - A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do objeto.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.3 - Os materiais deverão ser entregues sempre acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6.4 - O Município receberá somente os materiais que estiverem em conformidade com as especificações deste edital e com a Ata de Registro de Preços. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

10.4 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias consecutivos. A contagem para o prazo de pagamento iniciará a partir da entrega do objeto com a respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do Fornecedor, da qual deverá constar o número desta licitação, sendo certificada pelo órgão solicitante, atestando que os bens/serviços foram entregues e que atendiam as especificações deste edital, observando a ordem cronológica de pagamentos.

7.2 - Os pagamentos decorrentes do presente Registro de Preços ficam condicionados a manutenção da validade das condições exigidas para a habilitação, que serão mantidas junto ao cadastro de fornecedores dos municípios.

7.3 - O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4 - Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito com a municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.5 - As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício 2021:

05. – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.036– Ampliação e Reforma de Imóveis do Social
(70) 4.4.90. 51.98

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:
I - advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante recibo do representante legal do fornecedor, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II - multa

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido a recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido no edital.

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não cumprimento da Ata ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da Ata em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s)

obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sidos adjudicados.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pela Prefeitura de Paial, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor do Município. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

8.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

8.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente,

8.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas na cláusula oitava, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9. Quando comprovada uma das hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Paial poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

8.10. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços será realizado na forma do item 16 do Processo de Licitação n° 105/2021 e Edital de Pregão Presencial de n° 036/2021 independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1 - Nos termos do art. 54, XIII da Lei nº 8.666/93, durante a vigência da Ata o fornecedor fica obrigado a manter as condições de habilitação constantes no certame licitatório que a deu origem, sob pena de suspensão das requisições e pagamentos até que a situação seja regularizada.

a) A atualização dos documentos e certidões exigidos para habilitação será registrada junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização e o acompanhamento será exercida, pela servidora Elise Kutszepa, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades.

11.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

12.1 - A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

12.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 036/2021 e as propostas das Detentoras das Atas, independentemente de sua transcrição.

12.3 - O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, das Atas de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

12.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

12.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itá-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Paial, SC 11 de janeiro de 2022.
VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN
Prefeito Municipal em exercício
CONTRATANTE

SANDRO FERREIRA
Representante legal da Detentora da Ata
CPF:6**.***.***-68

Testemunhas:

Amauri José Auziliero Renan Vizotto
CPF 5**.***.***-04 CPF 0**.***.***-60

Analisado e Aprovado

DHONATAN RENAN POMMERENING
OAB/SC 46.461

DECRETO 11/2022

Publicação Nº 3614078

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2020.

NEVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o art. 69, VII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Ato n. 012/2020 de 15 de fevereiro de 2021, que homologou o resultado final do Processo Seletivo 003/2020;

CONSIDERANDO, o Edital do Processo Seletivo 003/2020, de 23 de dezembro de 2020, que determina a validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, atendendo o interesse público;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo 003/2020, de 23 de dezembro de 2020, por mais 01 (um) ano.

Art. 2º - Continuam vigentes todas as regras constantes no Edital do Processo Seletivo 003/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial (SC), em 14 de fevereiro de 2022.
nevio antonio mortari
Prefeito Municipal

Registrado e publica-se.
Paial, 14 de fevereiro de 2022.

ADELMO LUIS BRAATZ
Secretário da Adm., Planejamento e Finanças.

DECRETO 12/2022

Publicação Nº 3614075

DECRETO Nº 012/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022
CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA CONDUZIR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

NÉVIO ANTÔNIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial-SC, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com a legislação em vigor.

Considerando o recebimento de relatório interno emitido pela Secretaria de Educação, Diretoria de Ensino, Diretoria de Escola e Assessoria Técnica Pedagógica;

Considerando que referido relatório dá conta de atos inapropriados praticados pelo servidor J. J. L;

Considerando que o servidor acima identificado já recebeu advertências formais e verbais a respeito de seu comportamento, sem contudo, surtirem efeito;

Considerando a necessidade urgente de apurar os fatos noticiados;

DECRETA:
Art. 1º Fica criada Comissão Especial, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar fatos narrados pela Secretaria de Educação, Diretoria de Ensino, Diretoria de Escola e Assessoria Técnica Pedagógica, conforme relatório e documentação anexa.

Art. 2º. – Ficam nomeados para compor a comissão especial os seguintes servidores:
Presidente: Renan Vizzoto
Secretária: Amauri Auziliero
Membro: Giseli Bender Fernandes

Parágrafo único. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente decreto em conformidade com o disposto no § 7° do art. 109 do Estatuto dos Servidores Públicos de Paial-SC

Art. 3º. - Para a realização dos trabalhos a comissão poderá requerer assessoria técnica e jurídica.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º São revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial, em 14 de Fevereiro de 2022.
NÉVIO ANTÔNIO MORTARI
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi Registrado e publicado nesta secretaria na data supra

ADELMO LUIS BRAATZ
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PROCESSO 014-2022 DL 012-2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

Publicação Nº 3614252

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4821C30DFF6A7B82D4D9C4A1A54A80BD17F23CB3

PROCESSO DE LICITAÇAO Nº 014/2022
EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022
Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público do Município de PAIAL/SC, Dispensa a licitação, com fundamentos no Artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

MELYSSA MARIA BENDER FERNANDES
CNPJ nº 36.957.757/0001-15

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL/SC.
Justificativa: Anexo no Ato de dispensa 012/2022.

R$ 30.014,75 (trinta mil e quatorze reais e setenta e cinco centavos)

Paial, 14 de fevereiro de 2022.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

Palhoça

PREFEITURA

ATO Nº. 149/2022

Publicação Nº 3615138

ATO Nº. 149/2022.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
RETIFICAR o Ato nº 034 de 07 de janeiro de 2022, que Nomeou o servidor ENY PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao nome que deverá ser ENY PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR, e não como consta no referido Ato.

Palhoça, SC, em 08 de fevereiro de 2022.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

AVISO DE LICITAÇÃO PG Nº 029/2022

Publicação Nº 3616358

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4ADCF8DB73EF01F4D8A696F1A03AB95359AC4499

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 029/2022
Objeto: Contratação de empresa para serviços de locação de veículos automotivos, do tipo Pick-up e Hatch/Sedan, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros para atender a demanda do Município de Palhoça, através do sistema de Registro de Preços.
Abertura: 04/03/2022 às 14h.
Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoca.sc.gov.br
Palhoça, 14 de fevereiro de 2022.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ERRATA EXTRATO DE ATA N° 11/2022 - RP 322/2021

Publicação Nº 3614477

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 11/2022 do PREGÃO Nº 322/2021 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ROBLO COM. DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis hortifrutícolas e pães para atender ao cardápio escolar proposto pelas nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça a todos os alunos atendidos pela Secretaria de Educação de Palhoça no ano de 2022, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.
VALOR: R$1.246.355,00 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).
DATA: 28/01/2022 A 27/01/2023.

Fornecedor: 3616843 - ROBLO COM. DE ALIMENTOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
25	ABACAXI PÉROLA	KG		10000	4,50	45.000,00
26	ABACATE MAN-TEIGA	KG		5000	5,10	25.500,00
29	ALFACE LISA	KG		3000	8,00	24.000,00
2	BANANA CATURRA	KG		27000	2,95	79.650,00

14	BANANA CATURRA 10%	KG		3000	2,95	8.850,00
3	BATATA INGLESA	KG		18000	2,89	52.020,00
15	BATATA INGLESA - 10%	KG		2000	2,89	5.780,00
32	BATATA SALSA (MANDIOQUINHA)	KG		8000	5,49	43.920,00
4	BRÓCOLIS CHINÊS	KG		6750	7,35	49.612,50
16	BRÓCOLIS CHINÊS - 10%	KG		750	7,35	5.512,50
5	CEBOLA DE CA-BEÇA	KG		27000	2,89	78.030,00
17	CEBOLA DE CABE-ÇA - 10%	KG		3000	2,89	8.670,00
35	CHUCHU	KG		15000	2,20	33.000,00
36	COUVE MANTEIGA	KG		6000	6,99	41.940,00
37	COUVE FLOR COMUM	KG		5000	5,00	25.000,00
39	GOIABA VERMELHA	KG		500	6,00	3.000,00
6	LARANJA LIMA	KG		13500	3,40	45.900,00
18	LARANJA LIMA - 10%	KG		1500	3,40	5.100,00
41	LIMÃO TAITI	KG		3000	3,40	10.200,00
20	MAÇÃ GALA - 10%	KG		5000	4,50	22.500,00
42	MAÇÃ FUJI	KG		10000	2,64	26.400,00
43	MANGA PALMER	KG		10000	2,97	29.700,00
44	MORANGO	KG		2000	17,99	35.980,00
45	MARACUJÁ	KG		500	6,50	3.250,00
48	REPOLHO VERDE	KG		5000	1,85	9.250,00
11	TANGERINA MEXE-RICA, BERGAMOTA OU VERGAMOTA	KG		18000	3,99	71.820,00

Fornecedor: 3616843 - ROBLO COM. DE ALIMENTOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
23	TANGERINA MEXE-RICA, BERGAMOTA OU VERGAMOTA - 10%	KG		2000	3,99	7.980,00
12	TOMATE	KG		27000	4,25	114.750,00
24	TOMATE - 10%	KG		3000	4,25	12.750,00
49	CEBOLINHA	PCT		3000	1,99	5.970,00
50	SALSA	PCT		3000	1,99	5.970,00
51	RÚCULA.	KG		3000	10,00	30.000,00
53	OVOS DE GALINHA	DZ	FRIOLAR	45000	5,47	246.150,00
54	OVOS DE GALINHA - 10%	DZ	FRIOLAR	5000	5,47	27.350,00
Total Geral dos Itens:						1.240.505,00

EXTRATO DE CONTRATO N° 11/2022 - TP 223/2021

Publicação Nº 3615010

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 012D7E4BCADE562D834FA16DB0645E96B10ABC31

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 11/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA e a empresa QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.
OBJETO: contratação de empresa para execução de Repavimentação asfáltica, recuperação de Drenagem e Sinalização da Rua Tenente Francisco Lehmkhul, bairro Centro - Palhoça/SC, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material.
Valor: R$ 634.686,43 (seiscentos e trinta e quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos).
Data: 28/01/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 16/2022 - TP 244/2021

Publicação Nº 3613815

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A4C1DD8668074894D9F63A020C2588A405C898C4

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 16/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA e a empresa BASE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI.
OBJETO: contratação de empresa para a Execução de Pavimentação em paver e sinalização viária da Servidão Silvano Francisco da Silva, Bairro: Barra do Aririú - Palhoça/SC (Lote 1), incluindo mão de obra com fornecimento de todo material.
Valor: R$ 126.767,45 (cento e vinte e seis mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).
Data: 28/01/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 18/2022 - TP 244/2021

Publicação Nº 3613829

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 638FBEC47D1088D70DDFAC71F325E5FEF1B4B5EA

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 18/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA e a empresa MM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.
OBJETO: contratação de empresa para a Execução de Drenagem, Pavimentação em paver e sinalização viária da Rua Silvio Lisboa Gandolfi, Bairro: Jardim Coqueiros - Palhoça/SC (Lote 3), incluindo mão de obra com fornecimento de todo matérial.
Valor: R$ 163.903,08 (cento e sessenta e três mil novecentos e três reais e oito centavos).
Data: 28/01/2022.

EXTRATO DE TERMO DE RECISÃO N.º 08/2022 - 151/2021

Publicação Nº 3614317

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N. 08/2021
Espécie: Contrato nº 08/2021, firmado em 22/09/2021, com a QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.
Fica rescindido de forma Amigável, a partir da assinatura desse termo, o Contrato n.º 423/2021, firmado em 27 de setembro de 2021, celebrado entre o Município e a Empresa QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de Pavimentação asfáltica e sinalização viária da Avenida Elza Lucchi (trecho 02), bairro: Ponte do Imaruim - Palhoça/SC (LOTE 3), incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes deste contrato.
Tomada de Preços nº 151/2021
Data: 21/01/2022
Signatários: pelo Contratante,
KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO N.º 530-2021 - RP 149-2021 - ATA 110-2021

Publicação Nº 3615577

TERMO DE RESCISÃO Nº 530/2021.
Espécie: Termo de Rescisão Amigável a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021 em decorrência do PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021, firmado com a empresa DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELLI - EPP.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável, nesta data, dos itens listados abaixo em decorrência da Ata de Registro de Preços n.º 110/2021, firmado entre as partes em 24/06/2021.

Item	Produto	Un.	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
2	58400 - Pneu 165/70 R13 Indice de carga mínimo 425Kg, Treadwear mínimo 260, radial	UN	16	R$267,53	R$4.280,48
5	64221 - Pneu 175/70 x 13, índice de carga mínimo 475 kg, treadwear mínimo 200, radial	UN	4	R$273,85	R$1.095,40
9	64215 - Pneu 225/70 x 16, índice de carga mínimo 850 kg, treadwear mínimo 520, radial	UN	16	R$675,55	R$10.808,80

10	73696 - Pneu 245/70 R16, construção radial, reforçado, índice de carga mínimo de 1090 kg, treadwear mínimo de 680.	UN	8	R$707,49	R$5.659,92
13	40461 - PNEU 235/75 R15, radial, índice de carga mínimo de 1.030kg, treadwear mínimo de 560.	UN	8	R$609,29	R$4.874,32
14	68605 - Pneu 185x60 R15, radial, índice de carga mínimo de 530Kg, Treadwear mínimo 420.	UN	10	R$309,18	R$3.091,80
16	79596 - Pneu 205/65 R16, índice de carga mínimo 670Kg, treadwear mínimo de 420, resistência rolamento mínimo "C", aderência mínimo "C".	UN	16	R$524,49	R$8.391,84
17	79597 - Pneu 205/65 R15, índice de carga mínimo 670Kg, treadwear mínimo de 420, resistência rolamento mínimo "C", aderência mínimo "C".	UN	4	R$583,66	R$2.334,64
18	79598 - Pneu 265/70 R16, uso misto, índice de carga mínimo 1.120Kg, treadwear mínimo de 560, resistência rolamento mínimo "E", aderência mínimo "E".	UN	4	R$949,33	R$3.797,32
19	79602 - Pneu 265/75 R16, índice de carga mínimo de 1.550kg, treadwear mínimo de 640, índice de resistência rolamento mínimo de "E", índice de aderência mínimo "E".	UN	1	R$1.608,00	R$1.608,00
Saldo Disponível					R$45.942,52

DATA: 30/11/2021
Signatários: pelo Contratante:
ANDRE JOSÉ SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Pela Contratada,
DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELLI - EPP

EXTRATO TERMO ADITIVO N° 26/2022 - TP 198/2021

Publicação Nº 3616527

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C91726DF0C25A78F98AB80501F64DFB87D0FA805

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 26/2022
Termo de Aditamento – Prazo e Acréscimo
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 424/2021, firmado em 27/09/2021, com a empresa MM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.
OBJETO: CLÁUSULA I – Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução de obras do Contrato nº 424/2021, sendo o prazo de vigência com início em 04/02/2022 a 05/04/2022, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia. CLÁUSULA II – Fica acrescido o valor de R$ 23.262,72 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), no percentual de 11,46% do valor do contrato nº 424/2021, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 e 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO Tomada de Preços n.º 198/2021.
DATA: 07/02/2022.
Signatários: pela Contratante,

CLÁUDIA SCHWINDEN
Secretária Municipal de Educação
JOSÉ TADEU DA CUNHA
Engenheiro Civil - Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 5847-2
Pela Contratada,
MM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

EXTRATO TERMO ADITIVO N° 28/2022 - TP 124/2021

Publicação Nº 3613560

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A85961543558A0696CC6379302D461904034A530

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 28/2022
Termo de Aditamento – Prazo e Supressão
Espécie: 6° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 253/2021, firmado em 15/06/2021, com a empresa MM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.
OBJETO: CLÁUSULA I – Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução de obras do Contrato nº 253/2021, sendo o prazo de vigência com início retroativo em 17/01/2022 a 18/03/2022, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia. CLÁUSULA II – Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo contratual anunciado na Cláusula IV do Contrato de Execução de Obras/Serviços n.º 253/2021, sendo o prazo de vigência com início em 24/01/2022 a 25/03/2022, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia. CLÁUSULA III – Fica suprimido o valor de R$ 6.794,62 (seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos), no percentual de (9,150%) do valor do contrato nº 253/2021, OC n° 1126/2021, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento. CLÁUSULA IV – Fica suprimido o valor de R$ 1.373,56 (um mil, trezentos e setenta e três reais e cinq-enta e seis centavos), no percentual de (1,850%) do valor do termo aditivo n.º 357/2021, OC 1606/2021, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 e 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO Tomada de Preços n.º 124/2021.
DATA: 09/02/2022.
Signatários: pela Contratante,
EDSON GHIZONI
Secretário Municipal de Serviços Públicos
LUIZ FERNANDO BURGIN
Engenheiro Civil - Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 123299-2
Pela Contratada,
MM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

PORTARIA Nº. 0523/2022

Publicação Nº 3615142

PORTARIA Nº. 0523/2022.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade ao servidor conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar da data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	A CONTAR DE
3760918-4	Ariadne Muller Furquim	20%	03/02/2022
370200-9	Elizabete Zimmermann Vieira	20%	13/02/2022
3764086-1	Eloise Nathalia Ruschel	30%	12/01/2022
3765060-1	Isabel Aragão Macan	80%	01/01/2022
3761116-5	Kauanne Lobas Pinto	90%	02/12/2021
3765109-1	Mayves Elizabeth Simões A. do Livramento	30%	10/02/2022
3763054-2	Michael Correia Alcantara	90%	13/02/2022
3765104-1	Natalia Guedes Posada	20%	18/02/2022
401719-9	Sebastian Gabriel Perazolo Pera	90%	02/02/2022

Palhoça, SC, em 07 de fevereiro de 2022.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0557/2022

Publicação Nº 3615144

PORTARIA Nº. 0557/2022.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO VANESSA DE SOUZA MARTINS, titular do cargo de Médico, Matricula nº. 3763490-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 09/02/2022.

Palhoça, SC, em 08 de fevereiro de 2022.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0558/2022

Publicação Nº 3615145

PORTARIA Nº. 0558/2022.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO TASSIANE MOREIRA DA SILVA, titular do cargo de Médico, Matricula nº. 3764514-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 19/02/2022.

Palhoça, SC, em 08 de fevereiro de 2022.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0589/2022

Publicação Nº 3615160

PORTARIA Nº. 0589/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARCIA MARTINS ANDRE, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010

e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 008/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Vovó Dolores, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 09/02/2022 a 14/12/2022, face ao impedimento da titular Rosi Varela, que se encontra em PAD.

Palhoça, SC, em 09 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0613/2022

Publicação Nº 3615162

PORTARIA Nº. 0613/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO GISELE FLECK CORREA, titular do cargo de Merendeira, Matricula nº. 3763197-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 09/02/2022.

Palhoça, SC, em 09 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0649/2022

Publicação Nº 3615621

PORTARIA Nº. 0649/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na EB Guilherme W. Filho na Secretaria Municipal de Educação a servidora SHEILA IOLANDA COELHO MAURICIO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/02/2022 a 31/12/2022.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0650/2022

Publicação Nº 3615165

PORTARIA Nº. 0650/2022.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FERNANDA TASCA GONCALVES, matrícula nº. 400240-1, titular do cargo de Bioquímico, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/03/2014 a 10/07/2019, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 14/03/2022 a 14/04/2022.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2022.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0653/2022

Publicação Nº 3615628

PORTARIA Nº. 0653/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Bolinhas de Sabão a servidora CRISTIANI MENDES DE FARIAS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 07/02/2022 a 31/12/2022.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0654/2022

Publicação Nº 3615630

PORTARIA Nº. 0654/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Vovó Maria a servidora DAIANE CAROLINE FERNANDES, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 07/02/2022 a 31/12/2022.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0655/2022

Publicação Nº 3615635

PORTARIA Nº. 0655/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Caic a servidora GISELE EVAIR DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 07/02/2022 a 31/12/2022.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0656/2022

Publicação Nº 3615640

PORTARIA Nº. 0656/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Interação a servidora GISELY NIENKOETTER, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 07/02/2022 a 31/12/2022.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0657/2022

Publicação Nº 3615644

PORTARIA Nº. 0657/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Maria José de Medeiros a servidora ROSAURIA VITALINA DE OLIVEIRA ARAUJO BALBINO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 07/02/2022 a 31/12/2022.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0658/2022

Publicação Nº 3615649

PORTARIA Nº. 0658/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Roda Vida a servidora TAYSI VIEIRA DE SOUZA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 07/02/2022 a 31/12/2022.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0659/2022

Publicação Nº 3615652

PORTARIA Nº. 0659/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Padre Réus a servidora JANICE DOS SANTOS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 07/02/2022 a 31/12/2022.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0661/2022

Publicação Nº 3615768

PORTARIA Nº. 0661/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ALINE CRISTINA DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 008/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Padre Réus, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 11/02/2022 a 14/12/2022, face ao impedimento da titular Mariza Adriana do Nascimento, que se encontra exercendo suas funções junto ao NAEP.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0662/2022

Publicação Nº 3615657

PORTARIA Nº. 0662/2022.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA, Secretário de Assistência Social designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO EDUARDO JOAQUIM DA SILVA ORTEGA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Motorista com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 14/02/2022 a 14/02/2023.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2022.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0663/2022

Publicação Nº 3615662

PORTARIA Nº. 0663/2022.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA, Secretário de Assistência Social designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUCIENE GONÇALVES PINHEIRO SANTANA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 261 de 20 de novembro de 2018 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Orientador Social com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 15/02/2022 a 15/02/2023, face a exoneração de Mariane Mai Antunes.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2022.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretária de Assistência Social designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0664/2022

Publicação Nº 3615695

PORTARIA Nº. 0664/2022.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANGELA REGINA MONTEIRO, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 005/SMA/2021, para ocupar o cargo de Enfermeiro ESF, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Atenção Básica, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/02/2022 a 17/02/2023, face ao impedimento do titular Danielle dos Anjos Leão, exoneração.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2022.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0665/2022

Publicação Nº 3615696

PORTARIA Nº. 0665/2022.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO IURY COLMAM LEAL, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Ponte do Imaruim da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 10/02/2022 a 10/02/2023, face a exoneração de Gabriela Vedoia.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2022.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0666/2022

Publicação Nº 3615700

PORTARIA Nº. 0666/2022.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LINDAURA ROSA DA SILVA de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo nº 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAPS AD, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 10/02/2022 a 10/02/2023, face a exoneração de Gabriela Bizarro.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2022.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0668/2022

Publicação Nº 3615168

PORTARIA Nº. 0668/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ELAINE DE MORAES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 008/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Ulisses Guimarães, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 11/02/2022 a 14/12/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0669/2022

Publicação Nº 3615174

PORTARIA Nº. 0669/2022.

CLAUDIA SCHWIDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ELIS REGINA VENTURA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 008/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Espaço Criativo, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 11/02/2022 a 02/03/2022, face ao impedimento da titular Elisangela Landra, que se encontra se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA SCHWIDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0671/2022

Publicação Nº 3615175

PORTARIA Nº. 0671/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR FABIANA PAULA SOLA MUNIZ, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 008/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) Escola Reunida Albardão, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da

Administração Direta desta Prefeitura, no período de 11/02/2022 a 14/12/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0672/2022

Publicação Nº 3615199

PORTARIA Nº. 0672/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR NETANA DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 008/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Conviver, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 11/02/2022 a 14/12/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0674/2022

Publicação Nº 3615201

PORTARIA Nº. 0674/2022.

CLAUDIA SCHWIDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR RAQUEL GRAH ZIMMERMANN, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 008/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Snoopy, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 11/02/2022 a 14/12/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA SCHWIDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0675/2022

Publicação Nº 3615705

PORTARIA Nº. 0675/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR DAYSE RAMOS DE FARIAS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 008/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) Escola Reunida Manoel da Silva, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 11/02/2022 a 14/12/2022, face ao impedimento da titular Lilian Regina A. da Rosa, que se encontra se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0676/2022

Publicação Nº 3615708

PORTARIA Nº. 0676/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR THAIS TAVARES CORREA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 008/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 11/02/2022 a 14/12/2022, face ao impedimento da titular Raquel Coelho.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0680/2022

Publicação Nº 3615712

PORTARIA Nº. 0680/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ADELIO ACACIO RACHADEL, matrícula nº. 801481-7, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 03/05/2015 a 03/05/2020, por 02 (dois) meses, a contar de 07/03/2022 a 07/05/2022.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0682/2022

Publicação Nº 3615717

PORTARIA Nº. 0682/2022.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CLAUDIA ZENI TEIXEIRA, matrícula nº. 800550-1, titular do cargo de Contador, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 18/02/2012 a 18/02/2017, por 02 (dois) meses, a contar de 01/03/2022 a 01/05/2022.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2022.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0683/2022

Publicação Nº 3615203

PORTARIA Nº. 0683/2022.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0054 de 11 de janeiro de 2022, que Concedeu Teletrabalho a servidora MIRELLE BECHTOLD, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 12/02/2022 a 12/03/2022.

Palhoça, SC, em, 11 de fevereiro de 2022.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0684/2022

Publicação Nº 3615205

PORTARIA Nº. 0684/2022.

ANESTOR PEDRO DENONI, Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0081 de 11 de janeiro de 2022, que Concedeu Teletrabalho do servidor MAURICIO DO VAL OLIVEIRA LINO, titular do cargo de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM da Administração Indireta desta Prefeitura, pelo período de 18/02/2022 a 18/03/2022.

Palhoça, SC, em, 11 de fevereiro de 2022.

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0685/2022

Publicação Nº 3615721

PORTARIA Nº. 0685/2022.

ANTONIO VIDAL PAGANI, Secretário de Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANTONIO VALMOR SCHMITT, matrícula nº. 500366-3, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 06/05/2012 a 06/05/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 14/02/2022 a 14/03/2022.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2022.

ANTONIO VIDAL PAGANI
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0686/2022

Publicação Nº 3615723

PORTARIA Nº. 0686/2022.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Segurança Publica o servidor WALLACY HENRIQUE CARDOSO NASCIMENTO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, a contar de 03/02/2022.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0689/2022

Publicação Nº 3615208

PORTARIA Nº. 0689/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE de MARIA DE FATIMA SILVA DOS PASSOS, matrícula nº. 801795-10, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, com efeitos a contar de 10/02/2022.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0690/2022

Publicação Nº 3615726

PORTARIA Nº. 0690/2022.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA, Secretário de Assistência Social Designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JANE CHIQUETTI DA SILVEIRA, matrícula nº. 100759-1, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 19/05/2014 a 19/05/2019, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 14/02/2022 a 14/03/2022.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2022.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social Designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0691/2022

Publicação Nº 3615728

PORTARIA Nº. 0691/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação a servidora HELOIZA CORREIA SALVADOR, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2022 a 31/12/2022.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0692/2022

Publicação Nº 3615221

PORTARIA Nº. 0692/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 11 de fevereiro de 2022.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
801795-10	Maria de Fátima Silva dos Passos	R$ 825,00

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0693/2022

Publicação Nº 3615223

PORTARIA Nº. 0693/2022.

ANESTOR PEDRO DENONI, Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0061 de 11 de janeiro de 2022, que Concedeu Teletrabalho do servidor JOYCE CORREA, titular do cargo de Assessor, do Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM da Administração Indireta desta Prefeitura, pelo período de 12/02/2022 a 12/03/2022.

Palhoça, SC, em, 14 de fevereiro de 2022.

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0694/2022

Publicação Nº 3615225

PORTARIA Nº. 0694/2022.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 6190 de 07 de dezembro de 2021, que Cedeu a servidora ANA CAROLINE NARCISO NAZARETH, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/02/2022.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2022.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0695/2022

Publicação Nº 3615228

PORTARIA Nº. 0695/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 3553 de 16 de julho de 2021, que Retificou o Cargo da servidora ADRIANA CARDOSO SILVA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0697/2022

Publicação Nº 3615231

PORTARIA Nº. 0697/2022.

CLAUDIA SCHWINDEN, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA ATENDER O EXCEPCIONAL para a servidora ELIANA AQUINO CRUZ MACHADO, matrícula nº. 3764184-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 189 da Lei 097, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 3794/2022, com efeitos a contar de 11/02/2022.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA SCHWINDEN
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5923/2021

Publicação Nº 3615362

PORTARIA Nº. 5923/2021.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GABRIELA ABREU DE SOUZA, matrícula nº. 200333-1, titular do cargo de Engenheiro Ambiental, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/10/2012 a 01/10/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 10/01/2022 a 10/02/2022.

Palhoça, SC, em 17 de novembro de 2021.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6319/2021

Publicação Nº 3615355

PORTARIA Nº. 6319/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANA KNIPHOF GUNTHER NETA, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMA/2021, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Ponte do Imaruim da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 10/01/2022 a 10/01/2023, face a exoneração de Samira Adelaide Bion..

Palhoça, SC, em 21 de dezembro de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 018/2022

Publicação Nº 3616473

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 0018, 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia Gabriel dos Santos

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, resolve

NOMEAR:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** no Gabinete do Senhor Vereador **JOÃO BATISTA DE SOUZA JUNIOR**, como servidor, para ocupar, a partir desta data, inclusive, o cargo em comissão conforme abaixo:

Servidor	Cargo
GABRIEL DOS SANTOS	**Assessor Especial**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

Rua Joci José Martins, 101 - CEP: 88132-901, Loteamento Pagani, Palhoça/SC

Fone: +55 (48) 99188-3981 - E-mail: camarapalhoca@cmp.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por Joel Filipe Gaspar (056.***.***-83)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmp.sc.gov.br/cer e informe o código: 220214143229A7711

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2021

Publicação Nº 3615118

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E153F80F3BCC0CAA448FBC54A4D9FC97CF74F1A9

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2021. Pregão Presencial 231/2021
Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI.
OBJETO: Confecção de uniformes (colete, camiseta, boné e mochila) para o Programa Saúde com Agente, que visa a capacitação e qualificação dos Agentes de Combate às Endemias e para as campanhas de conscientização, promoção e prevenção a saúde (Outubro Rosa/Novembro Azul, Dia 1 de Dezembro, entre outras), com fornecimento de todos os materiais necessários.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: E153F80F3BCC0CAA448FBC54A4D9FC97CF74F1A9
DATA: 12/11/2021 a 11/11/2022.

Fornecedor: 696919 - TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
1	80404 - Confecção de camiseta com arte, 100% algodão, fio 30 penteado, 30x1, tamanhos P, M e G. na cor branco, manga curta, decote redondo com ribana. Serigrafia: Na frente da camiseta: Laço vermelho (símbolo do combate a AIDS) ao lado escrito: "1º de dezembro! Dia mundial de luta contra a AIDS! No verso: Brasão da Prefeitura municipal de Palhoça + símbolo do CEAP. Serigrafia com no mínimo 8 (oito) cores. Com fornecimento de material	PÇ	65,	R$36,00	R$2.340,00
2	80405 - Confecção de camiseta para campanhas e promoção e prevenção a saúde, fio 30, 50% algodão de 50% poliéster, cor branca tamanho tamanhos PP, P, M, G, GG, EG, Extra GG e Extra XG decote redondo com acabamento, contendo no mínimo 08 cores. Com fornecimento do material.	PÇ	1.000,	R$34,25	R$34.250,00
4	80407 - Confecção de camiseta, fio 30, 50% algodão de 50% poliéster, tamanhos PP, P, M, G e GG, XGG, na cor branco, manga curta, decote redondo com ribana. Serigrafia: na frente a esquerda da camiseta, com a inscrição "Prefeitura Municipal de Palhoça" acima, na cor preta. O Brasão do Município no meio. Abaixo escrito "Vigilância Ambiental", escritas na cor azul capri, e a direita com o logo do "saúde com a gente", nas costas no centro da camiseta, com a inscrição "VIGILÂNCIA AMBIENTAL", na cor azul capri. Serigrafia com no mínimo 8 (oito) cores. Com fornecimento de material	PÇ	100,	R$34,20	R$3.420,00
7	80410 - Confecção, colete em microfibra; tamanho PP, P, M, G, GG e XGG, na cor azul marinho, sem manga, decote em V, abertura frontal com zíper e 2 bolsos na parte inferior da frente, dimensões L:16xA: 18cm, com costura dupla, descrição frontal parte superior esquerda: com ´´logo marca da Prefeitura`` mais a descrição Secretaria Municipal de Saúde em fonte tamanho 0,6 cm em bordado, cor azul claro (mesma cor azul claro da logo), descrição costal superior em bordado da cor azul claro (mesma cor do azul claro da logo marca), fonte 2 cm:.	PÇ	50,	R$72,00	R$3.600,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2021

Publicação Nº 3615121

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E153F80F3BCC0CAA448FBC54A4D9FC97CF74F1A9

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2021. Pregão Presencial 231/2021
Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: JN BOLSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME.
OBJETO: Confecção de uniformes (colete, camiseta, boné e mochila) para o Programa Saúde com Agente, que visa a capacitação e qualificação dos Agentes de Combate às Endemias e para as campanhas de conscientização, promoção e prevenção a saúde (Outubro Rosa/Novembro Azul, Dia 1 de Dezembro, entre outras), com fornecimento de todos os materiais necessários.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: E153F80F3BCC0CAA448FBC54A4D9FC97CF74F1A9
DATA: 12/11/2021 a 11/11/2022.

Fornecedor: 3532003 - JN BOLSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
5	80408 - Confecção de mochila em poliéster 900, medindo 42cm x 30cm x 15 cm, na cor azul marinho, com duas alças de costas ajustáveis de 50 mm na cor da mochila, fechos de metal de 50mm, uma alça de mão. Alças de mão e ombro almofadadas e parte costal em espuma de 8mm. Costura dupla em toda operação da mochila. Zíperes da cor do tecido nº. 8, dois cursores com puxador. Acabamento interno em debrum. Bolso interno com zíper, dois bolsos laterais, um com dimensão 15/25cm, o outro com dimensão de 15/15 cm em tecido interno impermeável resistente. Bolso frontal com dimensões 25/20, zíper de 40 cm da cor do tecido. Compartimento intermediário (colocar prancheta) na parte frontal da mochila com dimensões 35/30. Aviamento: linha de nylon 100% poliamida nº 60 para as operações de fechamento de costura. As cores de linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Com descritivos, bordado em três cores "Prefeitura Municipal de Palhoça" " Secretaria Municipal de Saúde" e Vigilância Ambiental. Com fornecimento dos materiais.	PÇ	50,	R$75,00	R$3.750,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2021

Publicação Nº 3615124

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E153F80F3BCC0CAA448FBC54A4D9FC97CF74F1A9

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2021. Pregão Presencial 231/2021
Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: WFL COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
OBJETO: Confecção de uniformes (colete, camiseta, boné e mochila) para o Programa Saúde com Agente, que visa a capacitação e qualificação dos Agentes de Combate às Endemias e para as campanhas de conscientização, promoção e prevenção a saúde (Outubro Rosa/Novembro Azul, Dia 1 de Dezembro, entre outras), com fornecimento de todos os materiais necessários.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: E153F80F3BCC0CAA448FBC54A4D9FC97CF74F1A9
DATA: 12/11/2021 a 11/11/2022.

Fornecedor: 4070410 - WFL COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
3	80406 - Confecção de camiseta para campanhas de promoção e prevenção a saúde, fio 30, 50% algodão de 50% poliéster, cor preta tamanho tamanhos PP, P, M, G, GG, EG, Extra GG e Extra XG decote redondo com acabamento, contendo no mínimo 08 cores. Com fornecimento do material.	PÇ	1.000,	R$34,00	R$34.000,00

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 110/2022

Publicação Nº 3614716

Decreto 110/2022, de 11 de fevereiro de 2022.

Estabelece Medidas Restritivas COVID-9 e da Outras Providências.

Marcio Sansigolo, Prefeito em Exercício de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o uso OBRIGATÓRIO, em todo o território do Município de Palma Sola, até o dia 12 de março de 2022, o uso de máscara de proteção individual, em espaços público e privados acessíveis ao público, estabelecimentos comerciais e industriais, templos religiosos, estabelecimentos de ensino e demais locais fechados em que haja reunião de pessoas, logradouros e vias públicas, nos termos da Lei Federal nº 14.019/2020.
Art. 2º Fica obrigatório para os estabelecimentos ou organizadores de eventos, independentemente do número de participantes, ou para realização de eventos de grande porte ou de massa, incluindo eventos esportivos, o cumprimento do protocolo "Evento Seguro". Para adentrarem ao local do evento, os frequentadores deverão cumprir pelo menos uma das seguintes condições:
I. Pessoas imunizadas com pelo menos 14 dias de esquema vacinal completo (duas doses ou dose única) das vacinas contra a COVID-19, ou;
II. Pessoas que apresentem laudo de exame RT-qPCR realizado nas últimas 72 horas ou Pesquisa de Antígeno de SARS-Cov-2 por swab realizado nas últimas 48 horas com resultado "negativo, não reagente ou não detectado"
Art. 3º Este Decreto não exclui as normativas eventualmente mais restritivas disciplinadas pelo Estado de Santa Catarina.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palma Sola - SC, 11 de fevereiro de 2022.

Marcio Sansigolo
Prefeito em exercício

Registrado e Publicado nessa data.

Elizete T. Vissotto
Secretaria de Planejamento.

EXTRATO DA DISPENSA DE LIC. Nº. 06/2022 - M.R. FRANCESCON TACÓGRAFOS

Publicação Nº 3615006

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BBBD79406B1AE879A6BEF994A6B7588CB7B0316A

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 15/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: M.R. FRANCESCON TACÓGRAFOS

OBJETO: SERVIÇOS DE AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

VALOR TOTAL: R$: 9.042,81

DATA DE EMISSÃO: 14/02/2022

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MARCIO SANSIGOLO
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

Palmeira

Prefeitura

PORTARIA N. 143_2022_DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO RESPONSÁVEL PELA FUNÇÃO DE CONTROLADOR INTERNO

Publicação Nº 3615905

PORTARIA N.º 143/2022

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO RESPONSÁVEL PELA FUNÇÃO DE CONTROLADOR INTERNO."

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, temporariamente, a partir de 15/02/2022 a servidora efetiva municipal Kaline de Barros, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro (40 horas), desde 27/03/2013, matrícula nº 6223, como responsável, de forma exclusiva, pela função de Controlador Interno, durante o período de afastamento do titular do cargo efetivo determinado por decisão judicial e/ou até a deflagração de concurso público, no caso, de demissão judicial e/ou administrativa transitada em julgado do titular do cargo efetivo de controlador interno.

Art. 2º - As atribuições referentes a esta Portaria exime o servidor de suas demais responsabilidades atribuídas no cargo efetivo do qual foi nomeado, face sua exclusividade na função designada no art. 1º.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/02/2022, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina,
aos 14 de fevereiro de 2022.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Lei Complementar foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 14 de fevereiro de 2022.

Palmitos

Câmara Municipal

PORTARIA 011/2022

Publicação Nº 3616479

PORTARIA Nº 011/2022 De 14 de fevereiro de 2022.	DISPÕE SOBRE A REVISÃO DAS DIÁRIAS A SEREM CONCEDIDAS AOS VEREADORES E FUNCIONÁRIOS NO CUMPRIMENTO DA REPRESENTATIVIDADE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITOS – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR DELAZERE, Presidente da Câmara de Vereadores de Palmitos – SC, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 31 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

DECRETA:
Art. 1º - Nos termos do artigo 4º, da Lei nº 4.063, de 22 de abril de 2020 e artigo 8º, inciso VIII, da LC 173/2020, fica concedida a revisão do valor das diárias, acrescentando-se a reposição das perdas no percentual de 10,06% (dez virgula zero seis por cento) sobre os valores constantes na Lei retro citada, a incidir a partir do dia 01 de janeiro de 2022, a titulo de reposição da inflação acumulada nos meses compreendidos entre janeiro a dezembro de 2021, calculada com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Palmitos – SC, 14 de fevereiro de 2022.

MOACIR DELAZERE
Presidente da Câmara de Vereadores

Registrado e publicado em local de costume.

Papanduva

Câmara Municipal

ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DE 2022

Publicação Nº 3613835

ATA Nº 003/2022

ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2022 ÀS 19:00 HORAS

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na Sede da Câmara Municipal de Papanduva, às 19h00min, na 3ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 17ª Legislatura, os seguintes Vereadores: **Adolfo Geraldi, Alcides Malikoski, Alexandre Miguel Grabovski, Cezar Augusto Bussularo dos Santos, Cleitinho Martins, Ernildo Selinke, Marli Meireles Prestes de Luca, Sandra Aparecida da Silva e Valdecir Vaneski (Branco).** Sob a Presidência do Vereador Cezar Augusto Bussularo dos Santos, foi verificado o horário regimental e quorum legal, invocando a proteção de Deus e em nome dos Poderes Constituídos, declarou aberta a presente Sessão. Na sequência, o Senhor Presidente, solicitou a 1ª Secretária, Vereadora Sandra Silva para que efetuasse a leitura da Ata n. 002/2022, sendo **APROVADA** por unanimidade. Em seguida, solicitou a 1ª Secretária para que efetuasse a leitura dos demais expedientes sendo: Indicação n° 0001/2022 de iniciativa do vereador Valdecir Vaneski (Branco); Indicações n° 0002/2022 e n° 0003/2022 de iniciativa do vereador Alcides Malikoski, Indicação n° 0004/2022 de iniciativa do vereador Alcides Malikoski, subscrita pelo vereador Cleitinho Martins, Indicação n° 0005/2022 de iniciativa do vereador Cleitinho Martins. Após a leitura, os expedientes foram devidamente despachados pelo Presidente. **ORDEM DO DIA: EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0002/2022** de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva que **"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** sendo **APROVADO** por 6 (seis) votos favoráveis e 2 (dois) votos contrários. **Palavra Livre:** O vereador Alcides Malikoski, proferiu palavras de agradecimentos à Deus pela oportunidade de assumir pela quinta vez o mandato de vereador, a sua família, a sua companheira e familiares pelo apoio, ao povo papanduvense pelo acolhimento e pela expressiva votação. Após os agradecimentos, discorreu sobre a necessidade de cobrarem do Executivo Municipal obras de revitalização e melhorias na Serra do Pinheiro Seco, principalmente a sinalização das principais curvas da serra e afixação de guard-rail (proteção lateral). Justificou as razões, sendo a principal garantir a segurança dos usuários que transitam pelo local. Sugeriu que se a prefeitura não tem condições de arcar sozinho com os custos, poderia talvez realizar um convênio com os municípios da região. Fez o apelo ao Executivo que seja analisado com carinho a questão das melhorias na Serra do Pinheiro Seco, uma vez que passou a ser uma via de acesso importante para os municípios de Papanduva, Monte Castelo, Santa Terezinha e demais municípios do Alto vale. Em seguida, discorreu sobre a indicação que apresentou para serviços de melhorias na Estrada Geral da Localidade de Nova Cultura, incluindo o rebaixamento de aclive no leito da estrada. Ainda com relação a Serra do Pinheiro, disse que gostaria de fazer uma crítica construtiva, citando que na sua opinião foi um erro não somente desta administração, mas também das anteriores tirar o cascalho praticamente quase chegando próximo ao leito da serra, se um dia for realizar melhorias, já ficou prejudicado porquanto foi praticamente quase que minado o leito. Destacou que por esta razão é necessário, com urgência, a instalação de guard-rail porque ficou um abismo, se tornando ainda mais perigosa a serra. Sugeriu que se retirarem mais cascalho do local, seja consultado um engenheiro para ver a questão do impacto ambiental. Na sequência, na palavra livre, o

vereador Cleitinho Martins justificou a indicação que apresentou para melhorias na sinalização das vias públicas, a fim de melhorar a identificação e utilização dos usuários. Destacou que é de suma importância, de baixo custo, sendo apenas questão de planejamento e organização. Em seguida, fez referência a indicação do vereador Alcides com relação as obras de pavimentação das Ruas Ladislau Tabalipa e Basilio Heuko. Informou que apresentará na próxima Sessão um requerimento solicitando informações referentes as obras da Rua da COHAB II e da Rua Jacob Schadeck, justificando as razões que motivaram a proposição. Disse que espera resposta do Executivo Municipal, visto que são cobrados pela população. Em aparte, o vereador Alcides declarou que tem conhecimento dos problemas relatados pelo vereador é e importante que as obras sejam concluídas. O vereador Alexandre Grabovski citou que já havia sido solicitado providências com relação ao trânsito da cidade e em resposta, o executivo informou que seria contratada uma empresa para fazer um estudo. Na sequência, a vereadora Marli de Luca utilizou o espaço para anunciar que Deputado Estadual Ismael dos Santos, por seu intermédio, destinou uma emenda no valor de R$100 mil reais para Papanduva destinado à educação para a reforma da Escola Municipal Prefeito Rubens Alberto Jazar, sendo a entrega oficializada na tarde de segunda-feira, no gabinete do prefeito. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrando esta, marcou a próxima Sessão para às 19h00min, do dia 10 de fevereiro de 2022, na Sede da Câmara Municipal, em caráter **ORDINÁRIO**. Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2022.

CEZAR AUGUSTO BUSSULARO DOS SANTOS
Presidente

SANDRA APARECIDA DA SILVA
1ª Secretária

PORTARIA Nº 0003/2022

"NOMEIA A SERVIDORA JOSELENE DE FÁTIMA FERREIRA COMO COORDENADORA DE ÁUDIO E VÍDEO"

Considerando o uso das atribuições da Mesa Diretora conferidas no art. 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Papanduva,

Considerando o disposto no Art. 3º e 4º da Resolução n. 001/15 de 17 de dezembro de 2015, combinado com o disposto no Art. 2º da Lei n. 2086 de 10 de fevereiro de 2016, que tratam da estruturação da Coordenadoria de Áudio e Vídeo,

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva**, **Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a servidora Joselene de Fátima Ferreira com Matrícula nº 123 para função gratificada de Coordenadora de Aúdio e Vídeo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar da data de 01/02/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Papanduva, em 14 de fevereiro de 2022.

Esta Portaria foi registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Papanduva e publicada no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Cezar Augusto Bussularo dos Santos
Presidente
Valdecir Vaneski (Branco)
Vice-Presidente
Sandra Aparecida da Silva
1ª Secretária

Passo de Torres

Prefeitura

DECRETO Nº 180, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615433

DECRETO Nº 180, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I, Lei Municipal n.º 1171 de 15 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação a ser realizado até o final do exercício de recursos próprios na fonte (0100), no montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto/Atividade: 2.007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Mod. de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 100(014) Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação de recursos próprios na fonte (0100), a ser realizado até o final do exercício.

Parágrafo Único – A despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada ao efetivo ingresso dos recursos nos cofres do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 14 de Fevereiro de 2022.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 14 de fevereiro de 2022.

Antônio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 005/2022

Publicação Nº 3616476

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 77EBD081AB988BE7BD83188ABB65BDB4B14015CA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022
PROC. LIC. 020/2022

Objeto: A presente licitação tem por objetivo registrar preços a fim de selecionar a melhor proposta para a Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum/Aditivada, Diesel Comum e Diesel S10) para manutenção da Frota Municipal de Passo de Torres, para serem fornecidos de forma parcelada, durante o exercício de 2022, através de empresa do ramo pertinente, obedecendo integralmente às condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br . As propostas devem ser cadastradas no site mencionado até às 15:29hrs do dia 25/02/2022 e a sessão pública de lances terá início dia 25/02/2022 às 15:30hrs. Edital e informações na Prefeitura, sites: www.passodetorres.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br ou por e-mail: licitacao@prefeitura-passo.sc.gov.br.
Passo de Torres, 14 de fevereiro de 2022.
Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO 016/2022

Publicação Nº 3615158

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A850E0FEC95D57CE57C012157552A07E283AB6BB

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 016/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Contratada...: CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO BAUER EIRELI
Valor.....: 357.580,37 (trezentos e cinqüenta e sete mil quinhentos e oitenta reais e trinta e sete centavos)
Vigência.....: Início: 10/02/2022 Término: 30/06/2022
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2022
Recursos.....: Dotação: 1.052.4.4.90.00.00.00.00.00 (158), 1.052.4.4.90.00.00.00.00.00 (159)
Objeto.....: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA P/ FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO DA RUA FLOR DE CAMPO, NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS BÁSICOS E DEMAIS DADOS TÉCNICOS DO MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E ANEXOS

Passo de Torres, 14 de Fevereiro de 2022

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES

EXTRATO DO CONTRATO 017/2022

Publicação Nº 3615927

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4372336CF592BDD1EA34294B104B71DC6FCFA2CE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 017/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Contratada...: ALEX DE MEDEIROS CARDOSO
Valor.....: 703.708,08 (setecentos e três mil setecentos oito reais e oito centavos)
Vigência.....: Início: 14/02/2022 Término: 31/10/2022
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2022
Recursos.....: Dotação: 1.053.4.4.90.00.00.00.00.00 (161), 1.053.4.4.90.00.00.00.00.00 (162)
Objeto.....: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA P/ FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO EM GABIÃO DAS CABECEIRAS DA PONTE BELLA TORRES, NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS BÁSICOS E DEMAIS DADOS TÉCNICOS DO MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E ANEXOS.

Passo de Torres, 14 de Fevereiro de 2022

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01/2022

Publicação Nº 3615916

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE74C0CE8DBC73D5B0E1DE3D7A08C762FFFCAC2E

TOMADA DE PREÇO Nº 1/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/22
HOMOLOGAÇÃO: 10/02/22
CONTRATADO: CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO BAUER EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA P/ FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO DA RUA FLOR DE CAMPO, NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS BÁSICOS E DEMAIS DADOS TÉCNICOS DO MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E ANEXOS
VALOR DA DESPESA: R$ 357.580,37 (trezentos e cinqüenta e sete mil quinhentos e oitenta reais e trinta e sete centavos)
DATA: 14/02/22 - VALMIR AUGUSTO RODEIGUES - Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02/2022

Publicação Nº 3615907

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 88C534FCDF52BC08D63F2CB1F7B7784F587130E1

TOMADA DE PREÇO Nº 2/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/22
HOMOLOGAÇÃO: 14/02/22
CONTRATADO: ALEX DE MEDEIROS CARDOSO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA P/ FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO EM GABIÃO DAS CABECEIRAS DA PONTE BELLA TORRES, NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS BÁSICOS E DEMAIS DADOS TÉCNICOS DO MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E ANEXOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 703.708,08 (setecentos e três mil setecentos oito reais e oito centavos)
DATA: 14/02/22 - VALMIR AUGUSTO RODEIGUES - Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 09/2022

Publicação Nº 3614815

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

Portaria nº 0009/2022

"NOMEIA MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA"

O cidadão Emersom Cardoso Kjillim, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir como membro da Comissão Permanente de Constituição e Justiça o vereador Jaci Anacleto Eziquiel, nomeado pela portaria 02/2022, pelo vereador Fabiano Ramos Lopes.

Art. 2º . Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

EMERSOM CARDOSO KJILLIM
PRESIDENTE

LUCIO HESPANHOL DE SOUZA
1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Passo de Torres/SC
Data: 04/02/2022 19:00
Protocolo: 0073/2022

PORTARIA 10/2022

Publicação Nº 3614820

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

Portaria nº 0010/2022

"EXONERA SERVIDOR CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PASSO DE TORRES/SC."

O cidadão Emerson Cardoso Kjillim, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo de ASSESSOR DE GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES a cidadã Alessandra Farias Teixeira, brasileira, filha de Gislei Barbosa Teixeira e Sandra Aparecida Santos Farias Teixeira, portadora da cédula de identidade nº 5.339.055.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Passo de Torres, 07 de fevereiro de 2022.

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Emerson Cardoso Kjillim
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Lúcio Hespanhol de Souza
1º Secretário

Câmara Municipal de Passo de Torres/SC
Data: 07/02/2022 13:17
Protocolo: 0074/2022

PORTARIA 11/2022

Publicação Nº 3614823

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

Portaria nº 0011/2022

"NOMEIA CARGO COMISSIONADO"

O cidadão Emerson Cardoso Kjillim, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a cidadã ALESSANDRA FARIAS TEIXEIRA, brasileira, solteira, filha de Gislei Barbosa Teixeira e Sandra Aparecida Santos Farias Teixeira, portadora da cédula de identidade nº 5.339.055 e do CPF nº 103.434.139-14, para ocupar o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES, criado pela lei municipal nº 728 de 23 de março de 2011, com vencimentos previstos pela lei 1050/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 08 de fevereiro de 2022.

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Emerson Cardoso Kjillim
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Lúcio Hespanhol de Souza
1º Secretário

Câmara Municipal de Passo de Torres/SC
Data: 08/02/2022 14:03
Protocolo: 0080/2022

PORTARIA 12/2022

Publicação Nº 3614827

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

Portaria nº 0012/2022

"NOMEIA CARGO COMISSIONADO"

O cidadão Emerson Cardoso Kjillim, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o cidadão PEDRO HENRIQUE CARDOSO DA ROSA, brasileiro, solteiro, filho de Moacir Mello da Rosa e Josiane de Lima Cardozo, portador da cédula de identidade nº 8117256639 e do CPF nº 074.759.489-94, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, criado pela Lei Complementar nº 059, de 08 de Fevereiro de 2022.

Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Passo de Torres, 09 de fevereiro de 2022.

EMERSOM CARDOSO KJILLIM
PRESIDENTE

LÚCIO HESPANHOL DE SOUZA
1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Passo de Torres/SC
Data: 09/02/2022 17:04
Protocolo: 0093/2022

PORTARIA 13/2022

Publicação Nº 3614831

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

Portaria nº 0013/2022

"NOMEIA CARGO COMISSIONADO"

O cidadão Emerson Cardoso Kjillim, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o cidadão JOÃO VITOR GOMES SCHEFFER, brasileiro, solteiro, filho de João Peres Scheffer e Maria Goreti Gomes, portador da cédula de identidade nº 3133728521 e do CPF nº 121.591.299-41, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, criado pela Lei Complementar nº 059, de 08 de Fevereiro de 2022.

Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Passo de Torres, 10 de fevereiro de 2022.

EMERSOM CARDOSO KJILLIM
PRESIDENTE

LÚCIO HESPANHOL DE SOUZA
1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Passo de Torres/SC
Data: 10/02/2022 14:24
Protocolo: 0098/2022

Passos Maia

Prefeitura

DECRETO 0022

Publicação Nº 3613648

DECRETO Nº 023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

REGULAMENTA A LEI 887/2022 QUE INSTITUIU O PROGRAMA AGRÍCOLA SILAGEM NA HORA CERTA - COLHEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 62 da lei orgânica municipal,
DECRETA:
Art. 1º. Poderão participar do programa todos os interessados na realização da colheita de silagem, inclusive os possuidores/proprietários de máquinas agrícolas, que possuírem talão de produtor cadastrado e ativo no Município de Passos Maia -SC (no mínimo uma movimentação anual), que resida na propriedade, que estejam em dia com a fazenda pública municipal.
Art. 2º - O subsídio financeiro previsto na lei 887/2022 será concedido a cada produtor, que preencha a todos os requisitos de adesão, e somente após a realização de vistoria que constate a efetiva colheita de silagem, identificando-a.
Art. 3º. Para a identificação de que trata o artigo anterior, os técnicos da Secretaria de Agricultura e EPAGRI deverão elaborar relatório técnico contendo no mínimo:
a) Identificação do proprietário;
b) Dados bancários para depósito dos valores;
c) Valor do Subsidio ao produtor;
d) Identificação do imóvel com localização via GPS;
e) Mapa identificando a área colhida;
f) Fotografia da área colhida;
g) Identificação da quantidade de matéria produzida;
h) Identificação da variedade plantada;
i) Identificação do profissional responsável pela elaboração do parecer técnico;
Art. 4º – Após elaboração do relatório técnico considerando apto o proprietário ao recebimento do subsidio, o documento deve ser encaminhado a contabilidade para empenho e pagamento do subsidio ao produtor.
Art. 5º – O empenho, comprovante de pagamento e o laudo técnico devem ser arquivados para gerenciamento e eventual auditoria.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Osmar Tozzo
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2021

Publicação Nº 3614594

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0019/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2021

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA – SC, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.085/0001-62, sediado na Avenida Padre João Bottero, n. 485, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Osmar Tozzo, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 559.969.069-53 e RG n. 1.594.812, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado empresa, BELLACATARINA VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AV. Padre João Botero, 702 – SALA 102, na cidade de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 18.417.571/0001-91, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Castilho da Silva, inscrita no CPF/MF sob n° 938.154.259-72 e portador da cédula de identidade n° 3343078, denominado CONTRATADA, de comum acordo resolvem celebrar o Presente Termo Aditivo, amparado pelo Processo de Licitação n. 019/2021, na modalidade de Pregão Presencial sob o n. 010/2021, – Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal, a ser utilizado pela Secretaria de Saúde, quando em tratamento médico especializado fora do domicílio, secretaria de Educação e Esporte, quando de viagens de estudos e competições esportivas, bem como demais demandas de necessidade e interesse do Município de Passos Maia/SC, nos termos das Cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93, bem como no Edital de Licitação N. 0019/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTICATIVA

Como é de conhecimento, observou-se que ouve uma significativa alta nos preços dos combustíveis conforme Notas fiscal anexada a solicitação do fornecedor.

Para tanto, aduziu que houve uma significativa alta no custo dos serviços licitados; conforme se observa.

Sobre a possibilidade de reajuste contratual, tem-se que tanto o Edital de Licitação quanto a Ata de Registro de Preços firmada com o fornecedor, trazem a previsão de reajuste para restabelecer o equilíbrio econômico – financeiro originariamente pactuado, nos exatos moldes previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93.

Assim, conclui-se que o acréscimo dos valores ora contratado deve ocorrer, eis que devidamente documentado e fundamentado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços fixados no Processo Licitatório N. 0019/2021, ficam reajustados da seguinte forma:

Item 1 - TRANSPORTE COM VEÍCULO TIPO VAN, O valor previsto para este item fica reajustado em 13% passando para R$ 3,75 (três reais com setenta e cinco centavos).
Item 2 - TRANSPORTE COM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, O valor previsto para este item fica reajustado em 13% passando para R$ 5,15 (cinco reais com quinze centavos).
Item 3 - TRANSPORTE COM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, O valor previsto para este item fica reajustado em 13% passando para R$ 5,64 (cinco reais com sessenta e quatro centavos).
Item 4 - TRANSPORTE COM VEÍCULO TIPO MINI-BUS/SUV, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7(SETE) LUGARES, O valor previsto para este item fica reajustado em 14% passando para R$ 2,87 (dois reais com oitenta e sete centavos).
Item 5 - TRANSPORTE COM VEICULO UTILITARIO, CAPACIDADE DE 5 LUGARES, O valor previsto para este item fica reajustado em 14% passando para R$ 2,55 (dois reais com cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata de registro de preços n. 006/2021 e seus aditivos, às quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Serrada – Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer litígio oriundo deste Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Passos Maia/SC, 26 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA Osmar Tozzo Contratante	BELLACATARINA VIAGENS E TURISMO LTDA Rodrigo Castilho da Silva Contratada

Pedras Grandes

Prefeitura

AVISO DE CONCORRÊNCIA PARA COMPRAS E SERVIÇOS N° CC01/2022 PMPG

Publicação Nº 3615096

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE53606D4A0F67A7F771AD01777DFA9705F1F69F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
Aviso de licitação
Processo Licitatório nº 16/2022 – Modalidade Concorrência para Compras e Serviços nº CC 01/2022 – Objeto: Concessão de direito real de uso, por tempo determinado, dos imóveis de propriedade do Município de Pedras Grandes, incluindo PARQUE ECOLÓGICO localizado no bairro Rancho dos Bugres, com área de 73.678,17 m², conforme inscrito sob o nº 42.256 (área de 60.000,00 m²) e imóvel inscrito sob o nº 57.910 (área de 13.678,17 m²), ambos do cartório de registro de imóveis do 2º ofício da comarca de Tubarão. Data de abertura: 22/03/2022 às 09h30min. A retirada do edital e maiores informações, nos sites oficiais do Município, ou e-mail licitacaopmpg@gmail.com do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal sito a Rua José Marcon – 311 ou pelo telefone: (48) 36593000 no horário das 08h00min ás 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Base Legal Lei Federal 8.666/93.
Pedras Grandes/SC, 14 de Fevereiro de 2022.
Agnaldo Filippi
Prefeito Municipal

Penha

Prefeitura

DECRETO Nº 3531/2020 REGULAMENTA A JORNADA DE TRABALHO DOS MEMBROS DO QUADRO DO MAGISTERIO REFERENTE A HORA ATIVIDADE DURANTE O ANO LETIVO DE 2020 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3615487

DECRETO Nº 3531/2020

REGULAMENTA A JORNADA DE
TRABALHO DOS MEMBROS DO
QUADRO DO MAGISTERIO REFERENTE A HORA ATIVIDADE DURANTE O ANO
LETIVO DE 2020 E ESTABELECE
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o artigo 13, V, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Que dispõe: "Os docentes incumbir-se-ão de ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional";

CONSIDERANDO o artigo 67, V, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Que preceitua: "Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos , planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho";

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.738/2008, artigo 2º, § 4º que dispõe: "Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para desempenho das atividades de interação com os educandos";

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto destina-se a normatização do período de hora-atividade a partir do ano letivo de 2020 equivalente a 1/3 (um terço) da jornada de trabalho total do servidor membro do magistério municipal.

Parágrafo Único. Compõe-se da jornada de trabalho do membro do magistério público municipal em efetivo exercício do cargo:

I - horas ou horas-aula em exercício de regência de classe ou de função;

II - período de hora-atividade.

Art. 2º A hora-atividade é o período de tempo destinado às ações de estudo, planejamento, acompanhamento, avaliação de prática pedagógica e aperfeiçoamento profissional, incluindo:

I – elaboração de planejamento, projetos e avaliações, preenchimento de registros, correção de atividades e tarefas escolares, confecção de material didático-pedagógico, estabelecimento de estratégias para alunos com menor rendimento escolar e ampliação do repertório cultural;

II - participação em eventos, estudos, debates e avaliações;

III - participação em conselhos de classe, trabalhos coletivos da equipe escolar e reuniões administrativas e pedagógicas com a comunidade escolar;

IV - aprofundamento da formação docente e participação em cursos de formação continuada organizada pela Secretaria Municipal de Educação;

V - Atendimento aos pais e/ou responsáveis pelo educando.

Art. 3º O tempo destinado a hora-atividade, equivalente a 1/3 (um terço) da jornada de trabalho, deve respeitar o limite de 50% (cinquenta por cento) cumprido na unidade escolar.

Parágrafo Único. Caberá à Secretaria de Educação e Direção Escolar e/ou Equipe Pedagógica da unidade educacional, gerenciar o exercício da hora-atividade, organizando, orientando e validando o preenchimento e o arquivamento de documentos na unidade.

Art. 4º O atendimento aos educandos, durante a hora-atividade do professor regente da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, será realizado nas aulas de Arte, Educação Física, Língua Estrangeira/Inglês, Ensino Religioso e Mediação de Leitura.

Parágrafo Único. Na falta do professor de Arte, Educação Física, Língua Estrangeira/Inglês, Ensino Religioso e Mediação de Leitura da Educação Infantil e dos Anos Iniciais, a equipe gestora da unidade ficará responsável em assumir o atendimento aos educandos.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação e a Direção da Unidade Educacional deverão organizar o quadro de horário das aulas de forma que os membros do magistério estejam disponíveis para realizar a formação continuada quando for solicitado.

I - Para os professores da educação especial, a hora-atividade será de duas horas semanais nas sextas-feiras.

II – O Setor de Educação Especial poderá convocar os segundos professores para formação continuada específica uma vez por mês, ou quando houver a necessidade.

III – Para os professores de Educação Especial (AEE) com carga horária de 40 horas semanais, a hora-atividade será de 08 horas todas as sextas-feiras.

§1º - Para os professores Da Educação Infantil, a hora-atividade deverá ser organizada com flexibilidade de segunda-feira a quinta-feira, conforme necessidade de cada unidade.

§2º Para os professores dos anos iniciais de 1º ano do Ensino Fundamental, a hora-atividade deverá ser organizada, prioritariamente na terça-feira.

§3º Para os professores dos anos iniciais de 2º ano do Ensino Fundamental, a hora-atividade deverá ser organizada, prioritariamente na terça-feira.

§4º Para os professores dos anos iniciais de 3º ano do Ensino Fundamental, a hora-atividade deverá ser organizada, prioritariamente na quarta-feira.

§5º Para os professores dos anos iniciais de 4º ano do Ensino Fundamental, a hora-atividade deverá ser organizada, prioritariamente na quarta-feira.

§6º Para os professores dos anos iniciais de 5º ano do Ensino Fundamental, a hora-atividade deverá ser organizada, prioritariamente na quinta-feira.

§7º Para os professores de arte; educação física, inglês, ensino religioso e mediação de leitura da educação infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, a hora-atividade deverá ser organizada, prioritariamente na sexta-feira.

§8º O quadro de horário para o cumprimento da hora-atividade dos professores das disciplinas específicas dos anos finais do ensino fundamental, deverá ser organizado, respeitando a seguinte ordem:

I - segunda-feira – inglês e ensino religioso;

II - terça-feira – língua portuguesa e ciências;

III – quarta-feira – matemática;

IV – quinta-feira - história e geografia;

V – sexta-feira – arte e educação física.

§9º Para os professores da Educação de Jovens e Adultos a hora-atividade deverá ser cumprida exclusivamente às sextas-feiras.

§10º Para os Especialistas em Assuntos Educacionais – Orientadores e Supervisores – a Secretaria de Educação poderá convocar para formação continuada específica uma vez por mês, ou quando houver a necessidade.

Art. 6º Não terá direito a hora-atividade o servidor que não estiver em efetivo exercício no cargo.

§1º O membro do magistério que não esteja em efetivo exercício no cargo deverá cumprir sua jornada de trabalho de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, exercendo as funções para o qual foi designado, no seu local de trabalho.

§2º O Professor dos Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos que não esteja no efetivo exercício de docência, ou seja, que não esteja em regência de classe (professor designado para outra função) deverá

cumprir a carga horária (número de aulas) correspondente a sua jornada de trabalho, exercendo as funções para o qual foi designado.

§3º O membro do magistério em assessoramento no órgão central da Secretaria Municipal de Educação deverá cumprir a carga horária correspondente a sua jornada de trabalho, exercendo as funções para o qual foi designado.

Art. 7º O período de hora-atividade do professor em regência de classe, que cumpre a jornada de trabalho em duas ou mais unidades educacionais ou em turmas diferentes, será distribuído proporcionalmente em cada unidade educacional, conforme Artigo 5º previsto neste Decreto.

Parágrafo Único. A direção da unidade educacional informará a disponibilidade de horário de atendimento do professor aos Pais e/ou responsáveis e divulgará para a comunidade escolar em locais de fácil visibilidade.

Art. 8º O não cumprimento da hora-atividade, conforme Artigo 2º previsto neste Decreto, resultará no registro de falta injustificada.

Art. 9º A equipe pedagógica estará à disposição dos professores que estejam em sua hora-atividade, dando subsídios para o planejamento e auxiliando-os quando necessário.

Art. 10 É de responsabilidade do diretor de cada unidade de ensino assegurar o cumprimento da hora-atividade.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor no ano letivo de 2020, revogando-se as demais disposições em contrário.

Penha (SC), 22 de abril de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - PMP

Publicação Nº 3616215

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C3DEC04C5A3BF8B695F9BD24D0D5B91A6972BB68

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - PMP

Objeto: Registro de Preços visando a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço para colocação e substituição de tubos de concreto, com rebaixamento do lençol freático, escoramento das paredes, confecção e construção de boca de loco, caixas de passagem e ligação para ampliação do sistema de drenagem pluvial, conforme solicitação nº 253/2022, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 25/02/2022 às 14:00h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Vanessa Andrea da Silva e equipe de apoio.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 3, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h às 18h.

Penha/SC, 14 de fevereiro de 2022.
Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 311/2022

Publicação Nº 3616246

PORTARIA N.º 311/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 186/2021 FMS, onde era contratada a Sra. REGIANE GONSALVES DA LUZ, da função de Técnica em Radiologia, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando parcialmente a Portaria nº 1004/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de fevereiro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 312/2022

Publicação Nº 3616247

PORTARIA N.º 312/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. JOZIANE DE BRITO SOUZA do cargo efetivo de Monitora de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 277/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de fevereiro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 313/2022

Publicação Nº 3616249

PORTARIA N.º 313/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 35/2021 FMS, onde era contratada a Sra. MARIA JULIA DOS SNTOS TREIS, da função de Agente Endêmica, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando parcialmente a Portaria nº 1462/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de fevereiro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 314/2022

Publicação Nº 3616250

PORTARIA N.º 314/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. REGIANE GONSALVES DA LUZ, para exercer a função de TÉCNICA EM RADIOLOGIA, no período de 15/02/2022 a 14/02/2023, de acordo com o Contrato Temporário nº 37/2022 – FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de fevereiro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 315/2022

Publicação Nº 3616251

PORTARIA N.º 315/2022

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. EMANOELLE DA SILVA ALVES, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 21/02/2022 a 16/12/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 60/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de fevereiro de 2022.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2022 REGULAMENTA A PROIBIÇÃO DE PARAR E ESTACIONAR E A CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, NA R. CECILIA P. DE OLIVEIRA

Publicação Nº 3614919

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

.

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

REGULAMENTA A PROIBIÇÃO DE PARAR E ESTACIONAR E A CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, NA R. CECILIA P. DE OLIVEIRA.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PENHA, no uso das atribuições que lhe confere o art.24 da
Lei Federal n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro CTB, o Decreto Municipal n° 1835/2012, que instituiu o Departamento Municipal de Trânsito, e:
Considerando o disposto no artigo 24 (e incisos) do CTB, que estabelece como competência e responsabilidade dos Órgãos e Entidades Executivos de Trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição;
Art.1° - ART 01 fica estabelecido que a R. Cecilia P. de Oliveira passara a ter o estacionamento e parada proibido de norte ao sul e do sul ao norte, bem como a proibição de virar à direita de leste ao oeste virar à esquerda de oeste à leste.
Art.2º – O Departamento de Trânsito - DETRANPEN efetuará a colocação ao longo das vias, de sinalização prevista no código de Trânsito para orientação de condutores de veículos e pedestres, vedada a utilização de qualquer outra.
§ 1º A sinalização será colocada em posição e condições que a tornem perfeitamente visível e legível durante o dia e a noite, em distância compatível com a segurança do trânsito, conforme normas e especificações do CONTRAN.
Art.3° – Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 01/02/2022
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 02 de fevereiro de 2022

Edson Severino
Gerente de Trânsito
DETRANPEN – Todos por trânsito mais humano.
Av. Nereu Ramos, Prox. ao nº190
CEP:88.385.000
FONE (47) 3345 8494

RESOLUÇÃO Nº 002/2022 REGULAMENTA A PROIBIÇÃO DE PARAR E ESTACIONAR VEÍCULOS DE AUTOMOTOR, NA R.MARIA NEMBHUR GOMES

Publicação Nº 3614922

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

.

RESOLUÇÃO Nº 002/2022

REGULAMENTA A PROIBIÇÃO DE PARAR E ESTACIONAR VEÍCULOS DE AUTOMOTOR, NA R.MARIA NEMBHUR GOMES.
O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PENHA, no uso das atribuições que lhe confere o art.24 da
Lei Federal n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro CTB, o Decreto Municipal n° 1835/2012, que instituiu o Departamento Municipal de Trânsito, e:
Considerando o disposto no artigo 24 (e incisos) do CTB, que estabelece como competência e responsabilidade dos Órgãos e Entidades Executivos de Trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição;
Art.1° - Fica estabelecido que a R. Maria Nembhur Gomes passara a ter o estacionamento e parada proibido de norte ao sul e do sul ao norte.
Art.2º – O Departamento de Trânsito - DETRANPEN efetuará a colocação ao longo das vias, de sinalização prevista no código de Trânsito para orientação de condutores de veículos e pedestres, vedada a utilização de qualquer outra.
§ 1º A sinalização será colocada em posição e condições que a tornem perfeitamente visível e legível durante o dia e a noite, em distância compatível com a segurança do trânsito, conforme normas e especificações do CONTRAN.
Art.3° – Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 01/02/2022
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 02 de fevereiro de 2022

Edson Severino
Gerente de Trânsito
DETRANPEN – Todos por trânsito mais humano.
Av. Nereu Ramos, Prox. ao nº190
CEP:88.385.000
FONE (47) 3345 8494

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

Publicação Nº 3613903

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação nº 11/2022 – Dispensa de Licitação nº 03/2022.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza nas dependências da Delegacia da Polícia Civil, a ser realizado nas segundas feiras, no período vespertino, das 13h30 às 17h30.
Dados do Contrato: Contrato nº 28/2022 / Contratado: TANIA MARIA BENDER SCHELL 02138278913 – CNPJ sob o nº 22.779.942/0001-52 - Data do Contrato: 11/02/2022 - Valor do Contrato: R$ 2.870,00 (Dois mil, oitocentos e setenta reais) - Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei nº 8.666/93 Artigo 24 incisos II.

Peritiba – SC., 11 de fevereiro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

Publicação Nº 3613907

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 12/2022 – Pregão Presencial nº 02/2022.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de profissional para ministrar aulas de teatro junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS, com crianças e adolescentes do Município de Peritiba, conforme relação de itens constantes no Anexo I do edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Frei Bonifácio nº 63, até às 08h15 do dia 24/02/2022.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30 do dia 24/02/2022.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 11 de fevereiro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

Publicação Nº 3613909

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Para Registro de Preços, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas

condições do edital.
Processo de Licitação nº 13/2022 – Pregão Presencial nº 03/2022.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível contratação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, conforme relação de itens constantes no Anexo I do edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Frei Bonifácio nº 63, até às 14h15 do dia 24/02/2022.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 14h30 do dia 24/02/2022.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 11 de fevereiro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 11/2022 DL Nº 03/2022

Publicação Nº 3614122

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza nas dependências da Delegacia da Polícia Civil, a ser realizado nas segundas feiras, no período vespertino, das 13h30 às 17h30.

TÂNIA MARIA BENDER SCHELL 02138278913,, CNPJ n° 22.779.942/0001-52, VALOR R$ 2.870,00 (Dois mil, oitocentos e setenta reais).

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo Licitatório nº 11/2022, Dispensa de licitação n° 03/2022.

Peritiba – SC., 11 de fevereiro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 11/2022 DL Nº 03/2022

Publicação Nº 3614124

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo Licitatório nº 11/2022, Dispensa de licitação n° 03/2022.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza nas dependências da Delegacia da Polícia Civil, a ser realizado nas segundas feiras, no período vespertino, das 13h30 às 17h30.

TÂNIA MARIA BENDER SCHELL 02138278913, CNPJ n° 22.779.942/0001-52, VALOR até R$ 2.870,00 (Dois mil, oitocentos e setenta reais).

Peritiba – SC., 11 de fevereiro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

DECRETO 37/2022

Publicação Nº 3614127

DECRETO Nº 37/2022

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - no âmbito do Poder Executivo Municipal.

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado visando a proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção da privacidade e dos dados pessoais dos cidadãos, contribuintes, terceiros, servidores, agentes políticos e demais titulares de dados; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os processos, ativos, serviços e políticas públicas, do Poder Executivo Municipal, em cumprimento a norma,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências, a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais, com os seguintes fundamentos:

I - o respeito à privacidade;

II - a autodeterminação informativa;

III - a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;

IV - a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;

V - o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;

VI - a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e

VII - os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 2º O tratamento de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal, deverá observar a boa-fé e ser realizado para o atendimento da finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, observado as exigências do art. 23, inciso I e II da LGPD, e art. 3º, XI, deste Decreto.

I - As hipóteses legais de tratamento de dados pessoais dos processos, ativos, políticas públicas e serviços, oferecidos e mantidos no âmbito do Poder Executivo Municipal, serão identificadas no processo de mapeamento dos dados pessoais, nos termos dos artigos 7º, 11º, 14º e 23º, da Lei Federal nº 13.709/2018;

II – Fica definida a Carta de Serviço ao Usuário, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 115/2019, conforme Lei Federal nº 13.460/2017, como norma regulamentadora dos documentos pessoais necessários, para acesso a cada procedimento identificado no inciso I deste artigo;

III – No tratamento de dados pessoais cujo acesso é público será sempre considerado a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização;

IV - O tratamento posterior dos dados pessoais, cujo o acesso é público ou tornados manifestadamente públicos, poderá ser realizado para novas finalidades, desde que observados os propósitos legítimos e específicos para o novo tratamento e a preservação dos direitos do titular, assim como os fundamentos e os princípios previstos nesta Lei.

§ 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo, o tratamento de dados previsto no art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 2º Considera-se como tratamento toda operação realizada com os dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

§ 3º Qualquer hipótese de tratamento, deve considerar, além da LGPD, a legislação de arquivos públicos, regulamentada pelo CONARQ, a Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2018), e outras leis e regulamentos em vigor.

§ 4º Quando os dados pessoais estiverem contidos em documentos arquivísticos, qualquer que seja o suporte ou formato, esses dados poderão ser tratados no contexto da LGPD, mas os documentos arquivísticos propriamente ditos, deverão seguir os procedimentos definidos pela gestão de documentos.

§ 5º O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos do art. 14 da LGPD e da legislação pertinente.

§ 5º O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas; e sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses previstas no inciso II, art. 11 da LGPD.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DOS DADOS (LGPD)

Art. 3º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Programa Municipal de Adequação à Lei Geral de Proteção dos Dados - LGPD, definido como um conjunto de ações e boas práticas, contendo no mínimo:

I – Designação, por ato específico do Chefe do Poder Executivo, de um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais no Município, Servidor Público Municipal, em atendimento ao art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018.

II – Constituição, por ato específico do Chefe do Poder Executivo, de um Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais (CMPDP) composto por Servidores Públicos Municipais, nos termos do art. 8º deste Decreto.

III – Realização de treinamentos de capacitação e conscientização dos Servidores Públicos Municipais;

IV – Realização de Mapeamento do tratamento de dados pessoais, de que trata o Art. 2º, I, de todos os processos, ativos, políticas públicas e serviços oferecidos e mantidos no âmbito do Poder Executivo Municipal;

V – Revisão e proposta de alterações necessárias nas políticas de privacidade, políticas e procedimentos de segurança e proteção de dados pessoais, adotadas pelo Poder Executivo.

VI – Adoção de medidas de gerenciamento de riscos no tratamento de dados pessoais, de incidentes e de riscos em Segurança da Informação, Segurança Cibernética, indicando também, os recursos tecnológicos necessários;

VII - Gerenciamento dos Termos de Consentimento das demandas recebidas dos titulares dos dados;

VIII - Adequação regulamentar e de procedimentos, quanto a aspectos legais vinculados à Proteção de Dados Pessoais.

IX - Elaboração do Relatório de Impacto a Proteção de Dados - RIPD, com base na análise de riscos

X - Elaboração do Programa de Governança em Privacidade

XI – Divulgar no sítio oficial do Município, informações das hipóteses de tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, nos termos do art. 23, I, da LGPD.

§ 1º A condução de todo o processo de adequação a LGPD, de que trata o caput do deste artigo, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§ 2º Caso haja necessidade, tendo em vista a limitação de recursos humanos e de capacidade técnica, por meio do Comitê e do Encarregado, poderá ser solicitado ao Chefe do Poder Executivo, a contratação de assessoramento ou apoio técnico especializado, no processo de implantação e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

§ 3º O modelo de governança a ser adotado será centralizado e irá utilizar um mesmo conjunto de recursos para toda a Instituição, elaborando diretrizes e produzindo os documentos de privacidade, a partir do Comitê.

I - A exceção da centralização de que trata § 3º, se dará na elaboração de Relatórios de Impacto à Proteção de Dados - RIPDs, que, devido à sua natureza, devem ser produzidos pelas Secretarias, a partir de diretrizes definidas pelo Comitê.

DO MAPEAMENTO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 4º O Mapeamento do tratamento dos dados pessoais, de que trata o art. 37 da LGPD e art. 3º, IV, deste Decreto, consiste no registro das operações de tratamento dos dados pessoais, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e deve ser realizado no prazo máximo de 180 dias, a contar da data de publicação deste Decreto, devendo demonstrar no mínimo:

I. Os agentes de tratamento de dados (Operador e Controlador)
II. Encarregado
III. Finalidade
IV. Dados pessoais tratados
V. Categoria dos titulares dos dados pessoais
VI. Hipóteses legais de tratamento de dados (art. 7º e 11) e previsão legal (leis municipais, decretos, carta de serviço, que regulamentam serviços e políticas públicas)
VII. Prazo de retenção
VIII. Transferências internacionais
IX. Fases do ciclo de vida do tratamento dos dados pessoais com ativos

organizacionais: coleta, retenção, processamento, compartilhamento, eliminação

X. Descrição do tratamento efetuado

XI. Área e processo que o utiliza

XII. Controles de segurança e proteção de dados implementados

XIII. Indicação se o dado pessoal em questão é sensível

XIV. Se trata dados de crianças, adolescentes ou algum outro grupo de vulneráveis

§ 1º Nas fases do ciclo de vida do tratamento dos dados pessoais com ativos organizacionais, de que trata inciso IX, deste artigo, deve-se considerar:

I - Na fase de Coleta deve-se identificar os ativos envolvidos na coleta de dados pessoais. Esses dados podem entrar na organização por algum documento, algum sistema hospedado em algum equipamento localizado em local físico do órgão público. Podem ser coletados pela prestação de algum serviço externo ou serviço prestado pelo próprio órgão público por meio de alguma de suas unidades organizacionais.

II - Na fase de Retenção, deve-se avaliar os ativos utilizados para armazenar os dados pessoais. Esses dados podem estar armazenados em bases de dados, documentos, equipamentos ou sistemas. É preciso considerar também as secretarias municipais, responsáveis pelo armazenamento e guarda dos dados, bem como os locais físicos onde estão localizados os ativos que armazenam esses dados. Se o armazenamento for em "nuvem", por exemplo, é necessário considerar o serviço de armazenamento contratado e/ou utilizado.

III - A fase de Processamento segue a mesma linha de raciocínio das anteriores. Identifica-se os ativos onde são realizados os tratamentos dos dados. O tratamento pode ser realizado em documento, pode ser feito por um sistema interno ou contratado pelo órgão. É preciso identificar as pessoas (papeis organizacionais), unidade organizacionais e equipamentos envolvidos nesse tratamento. Onde estão localizadas fisicamente essas unidades organizacionais e os equipamentos envolvidos nesse tratamento também são importantes.

IV - Na fase de Compartilhamento é preciso mapear os ativos envolvidos na distribuição ou divulgação dos dados pessoais para dentro e para fora do órgão público. Quais sistemas são usados para transmitir, exibir ou divulgar dados pessoais? Quais pessoas são destinatárias dessas informações? Quais unidades organizacionais, quais equipamentos são usados para tal?

V - No que se refere à fase de Eliminação, nos termos do art. 16 da LGPD, deve-se avaliar os ativos que armazenam os dados pessoais que possam ser objeto de: solicitação de eliminação ou descarte, devendo obedecer, nesse caso, tabela de temporalidade a ser definida pelo Município. Os dados pessoais a serem eliminados podem estar armazenados em ativos relacionados com bases de dados, documentos, equipamentos ou sistemas. É necessário considerar também as unidades organizacionais responsáveis pelo armazenamento e guarda dos dados que possam ser objeto de eliminação ou descarte, bem como os locais físicos onde estão localizados os ativos que contenham dados a serem eliminados ou descartados. Se a eliminação do dado pessoal

ou descarte do ativo tiver relação com solução em "nuvem", por exemplo, é preciso considerar o serviço de armazenamento contratado ou utilizado

§ 2º Considera-se como ativos organizacionais, nos termos do § 1º, bases de dados, documentos, equipamentos, locais físicos, pessoas, sistemas, secretarias, departamentos, e, outros ativos.

§ 3º O Relatório de Inventário dos dados pessoais, resultado do Mapeamento de todos os processos, ativos, políticas públicas e serviços oferecidos e mantidos no âmbito do Poder Executivo Municipal, de que trata o caput deste artigo, demonstrará o conteúdo mínimo, nos termos do art. 23, I, da LGPD, e art. 3º, XI, deste Decreto.

§ 4º O Mapeamento de que trata o caput deste artigo, deve abranger inclusive a revisão de documentos administrativos, a exemplo de Editais, Contratos, Aditivos, Convênios, Termos de Parcerias, e outros, que envolvam dados pessoais, visando a adequação aos princípios, direitos e normas contidas na LGPD.

§ 5º Na conclusão do processo de mapeamento dos dados, de que trata o caput deste artigo, será elaborado, Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais – RIPD.

DOS AGENTES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 5º O Controlador é a pessoa jurídica de direito público, Ente Federativo, Município de Peritiba responsável pelo cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, e por tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, conforme art. 5º, VI, e 39 da LGPD.

Art. 6º O operador é o agente responsável por realizar o tratamento de dados em nome do controlador e conforme a finalidade por este delimitada, nos termos do art. 5º, VII e art. 39 da LGPD.

Parágrafo único. Com base no Mapeamento do tratamento de dados pessoais, de que trata o art. 3º, IV, deste Decreto, deverá ser identificado, todos os ativos, *softwares*, sistemas informatizados, aplicativos e outros que, realizam o tratamento de dados pessoais, em nome do Município de Peritiba, entendidos, nos termos da LGPD, como Operadores.

I – Contempla a revisão dos documentos administrativos, para adequação das exigências da LGPD, no âmbito do Poder Executivo, a revisão de todos os contratos, convênios, termos de parcerias ou documentos congêneres, mantidas entre o Controlador e Operadores, com inclusão de cláusulas de proteção de dados e exigência de Termos de acordos de confidencialidade e sigilo com prestadores de serviço e Terceiros.

DO ENCARREGADO E DO COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 7º A designação do Encarregado de Proteção de dados, para os fins de atendimento do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018, o art. 3º, I, deste Decreto, deverá ocorrer por ato do Chefe do Poder Executivo, no prazo de até 30 dias a contar da data de publicação deste Decreto, como responsável por garantir a conformidade do Poder Executivo Municipal à LGPD.

§ 1º A identidade e as informações de contato do Encarregado de Proteção de dados, como canal de atendimento, devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio oficial do Município, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

§ 2º O encarregado da proteção de dados está vinculado à obrigação de sigilo e de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709 de 2018 e com a Lei Federal no 12.527 de 2011.

§ 3º O encarregado terá liberdade na realização de suas atribuições, e, preferencialmente, qualificações profissionais considerando conhecimentos de proteção de dados e segurança da informação em nível que atenda às necessidades da operação da organização.

Art. 8º A constituição do Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais (CMPDP), de que trata o art. 3º, II, deste Decreto, deverá ocorrer no prazo de até 30 dias a contar da data de publicação deste Decreto, por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Compete ao Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais apoiar o encarregado e deliberar, dentre outras, sobre as orientações e as diretrizes referente à proteção de dados pessoais, buscando preservar integridade, confidencialidade, disponibilidade, autenticidade, privacidade da informação e a Proteção de dados.

DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE

Art. 9º As medidas técnicas, administartvias e de segurança, adotadas pelo Poder Executivo, nos termos do art. 46 da LGPD, devem contemplar a revisão e proposta de alterações necessárias nas políticas de privacidade e nas políticas e procedimentos de segurança, para proteção dos dados pessoais, de que trata o art. 3º, IV, deste Decreto, será realizada, com base nos resulados do Relatório de que trata o art. 4º, § 1º deste Decreto, com o objetivo de garantir a preservação dos direitos do titular, assim como os fundamentos e os princípios previstos na LGPD.

§ 1º A política de privacidade de dados pessoais, deve permanecer durante todas as fases do tratamento, que deve ser limitado quanto a quantidade de dados pessoais coletados, extensão do tratamento, período de armazenamento e acessibilidade ao

mínimo necessário para a concretização da finalidade do tratamento dos dados pessoais, considerado:
I - Especificação da finalidade - os objetivos para os quais os dados pessoais são coletados, usados, retidos e divulgados devem ser comunicados ao titular dos dados antes ou no momento em que as informações são coletadas. As finalidades especificadas devem ser claras, limitadas e relevantes em relação ao que se pretende ao tratar os dados pessoais.

II - Limitação da coleta - a coleta de dados pessoais deve ser legal e limitada ao necessário para os fins especificados.

III - Minimização dos dados - a coleta dos dados pessoais que possa identificar individualmente o titular de dados deve obter o mínimo necessário de informações pessoais. A concepção de programas, tecnologias e sistemas de informação e comunicação deve começar com interações e transações não identificáveis, como padrão. Qualquer vinculação de dados pessoais e a possibilidade de informações serem usadas para identificar o titular de dados, deve ser minimizada.

IV - Limitação de uso, retenção e divulgação - o uso, retenção e divulgação de dados pessoais devem limitar-se às finalidades relevantes identificadas para o titular de dados, para as quais ele consentiu ou é exigido ou permitido por lei. Os dados pessoais serão retidos apenas pelo tempo necessário para cumprir as finalidades declaradas e depois eliminados com segurança.

§ 2º O Poder Executivo Municipal, deve manter, dentro das suas possibilidades e estágios de desenvolvimento tecnológico, reconhecida política de segurança da informação, com um definido conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas, considerando interconexções, segurança, meios de acesso, organização e intercâmbio de informações, áreas de integração e ainda, sempre que possível, as normas:

I - ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013. Sistemas de gestão da segurança da informação

II - ABNT NBR ISO/IEC 27002: 2013. Código de Prática para controles de segurança da informação

III - ABNT NBR ISO/IEC 27005:2019. Gestão de riscos de segurança da informação

IV - ABNT NBR ISO/IEC 31000:2018. Gestão de riscos - Diretrizes.

V - ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019. Técnicas de segurança — Extensão da ABNT NBR ISO/ IEC 27001 e ABNT NBR ISO/IEC 27002 para gestão da privacidade da informação — Requisitos e diretrizes.

VI - Resoluções do CONARQ.

VII – Normas emitidas pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º Poderá ser utilizado, como ferramenta de gestão da política de segurança da informação, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, que deverá relacionar o diagnóstico/planejamento/monitoramento da melhoria contínua dos recursos, processos e infraestrutura de TI de um determinado período.

§ 4º O Poder Executivo Municipal, manterá, no processo de elaboração do orçamento público, a cada exercício, saldo orçamentário disponível em dotação, visando, quando for o caso, atender as lacunas que demonstram níveis altos de riscos, e adotará as medidas necessárias para garantir a proteção de dados dos Titulares.

RELATÓRIO DE IMPACTO A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 10 Nos termos do art. 4º, § 4º, deste Decreto, e, art. 38 da LGPD, a elaboração dos Relatórios de Impacto a Proteção de Dados Pessoais – RIPD, é de responsabilidade do Controlador, e deverão considerar os resultados apurados no mapeamento do tratamento de dados pessoais de que trata deste Decreto, e conter ainda, no mínimo:

I - a descrição dos tipos de dados coletados;

II - a metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações

III - a análise do controlador com relação a medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados.

Parágrafo único. O Relatório de Impacto a Proteção de Dados - RIPD, visa a identificação das não-conformidades (necessidade de adequação) no tratamento de dados pessoais, apontando se há desvios entre o cenário atual e as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018, como identificação de eventuais dados pessoais que não atendam aos critérios de finalidade de processamento ou do mínimo necessário, necessidades de alteração de processos dentro de cada estrutura organizacional, entre outros, e deverá ser divulgado no sítio oficial do Município.

ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GOVERNANÇA EM PRIVACIDADE

Art.11 O Programa de Governança em Privacidade do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 50 da LGPD, terá como objetivo a adequação aos requisitos da LGPD, dispondo de um conjunto de atividades que serão traduzidas em ações concretas a serem atingidas, considerando ainda a estrutura organizacional do Município de Peritiba, de forma a construir uma lista de atividades que se adeque à realidade deste Ente, contendo no mínimo as seguintes atividades:

I - Treinamento e Conscientização

II - Composição do Comitê de Proteção de Dados Pessoais e da Equipe de Proteção de Dados Pessoais

III - Definição da Estratégia de Proteção de Dados Pessoais

IV - Avaliação da Realidade Organizacional

V - Elaboração dos Documentos de Privacidade

VI – Implementação do Programa de Governança em Privacidade

VII - Monitoramento do Programa de Governança em Privacidade

Parágrafo único. O Programa de Governança em Privacidade deve conter ainda planos de resposta a incidentes e remediação e, políticas e salvaguardas adequadas com base em processo de avaliação sistemática de impactos e riscos à privacidade.

Art. 12 Fazem parte das medidas de boas práticas, todas as ações e mecanismos, nas áreas de segurança da informação, privacidade, governança, e outras, com objetivo de reduzir o risco e fomentar a cultura institucional de proteção de dados pessoais, protejendo os direitos dos titulares e atendendo os princípios e exigências da Lei Geral de Porteção de Dados – LGPD.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Município de Peritiba - SC, 10 de Fevereiro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretaria de Administração e Finanças

DECRETO Nº 38/2022

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE ENCARREGADO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA SC EM CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o Inciso X do Artigo 111 da Lei Orgânica Municipal, e demais legislação aplicável.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a servidora pública ADRIANA BOLL, matrícula nº 308 ocupante do cargo público efetivo de Auditor de Controle Interno, para exercer as funções de Encarregado da comunicação entre o Controlador Município de Peritiba SC, com os titulares de dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, em cumprimento a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Art. 2º. São atribuições do Encarregado de Dados:

I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - Apoiar a definição das diretrizes de construção do inventário de dados pessoais relativo ao registro das operações de tratamento de dados pessoais determinados no art. 37 da LGPD;

V - Conduzir ou aconselhar a elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais, de acordo com os casos previstos na LGPD, em que tal documento é necessário;

VI - Conduzir ou aconselhar a implementação de regras de boas práticas e de governança especificadas pelo art. 50 da LGPD;

VII - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Peritiba (SC), 10 de dezembro de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

Pescaria Brava
PREFEITURA

PROCESSO-SELETIVO-SAUDE 01-2022 RESULTADO PRELIMINAR

Publicação Nº 3616518

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
A FORÇA DA NOSSA GENTE POR UMA NOVA CIDADE.

PESCARIA BRAVA, 14 DE FEVEREIRO DE 2021

Aos 14 de fevereiro de 2022 as 09:00 horas, reuniram-se na sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Pescaria Brava, localizada na Rodovia SC 437, km 08, as colaboradoras, Juanita Alves Izidoro, Fernando Rodrigues e Paulo Sérgio de Medeiros; para realizar a conferência dos documentos entregues pelos candidatos para inscrição do Processo Seletivo 01/2022, na ocasião foi realizada a classificação preliminar dos mesmos, de acordo com os critérios do edital 01/2022, estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Pescaria Brava. Segue abaixo a lista de classificação e desclassificação preliminar; cabendo recurso em dois dias úteis no setor de protocolo municipal na sede administrativa da Prefeitura.

Cargo: Enfermeiro

Ordem de classificação	Nome	Tempo de atuação na profissão	Cursos, treinamentos seminários na área de enfermagem	Diploma de conclusão, de curso em bacharelado em Enfermagem	Pós graduação/mestrado na área de enfermagem, concluído e/ou em andamento	Tempo de atuação na área da enfermagem, junto ao serviço público/entidades filantrópicas	Total de pontos	Classificação preliminar

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
A FORÇA DA NOSSA GENTE POR UMA NOVA CIDADE.

1	Cinthya Ferreira Correa Vieira	1,0	3,0	3,0	1,0	2,0	10,0	Aprovado
2	Jenifer da Silva	1,0	3,0	3,0	1,0	2,0	10,0	Aprovado
3	Caroline Damazio Zabot Martins	1,0	3,0	3,0	1,0	2,0	10,0	Aprovado
4	Cristiane Lamberty	0	3,0	3,0	1,0	0,0	7,0	Aprovado
-	Ana Paula Marcelo Antunes	0	0	0	0	0	0	Desclassificada Falta de Documentos
-	Rosana Regina Brito da Silva	0	0	0	0	0	0	Desclassificada Falta de Documentos
-	Renata Aguiar da Rosa	0	0	0	0	0	0	Desclassificada Falta de Documentos
-	Eva Maria Maciel de Sousa	0	0	0	0	0	0	Desclassificada Falta de Documentos

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
A FORÇA DA NOSSA GENTE POR UMA NOVA CIDADE.

Cargo: Técnico de Enfermagem

Ordem de classificação	Nome	Tempo de atuação na profissão	Cursos, treinamentos seminários na área de enfermagem	Diploma de conclusão de curso em Técnico de Enfermagem	Tempo de atuação na área enfermagem, junto ao serviço público/entidades filantrópicas	Total de pontos	Classificação preliminar
1	Catiane Nunes	1,5	0	3,0	3,0	7,5	Aprovado
-	Liliane Astigarrada Rosa	0	0	0	0	0	Desclassificada Falta de Documentos
-	Edna Martins da Silva	0	0	0	0	0	Desclassificada Falta de Documentos
-	Márcia dos Santos Silva Ferreira	0	0	0	0	0	Desclassificada Falta de Documentos
-	Quele Rocha dos Santos	0	0	0	0	0	Desclassificada Falta de Documentos
-	Angela Maria Faustino de Lima	0	0	0	0	0	Desclassificada Falta de Documentos
-	Cristiane Borges Meyer	0	0	0	0	0	Desclassificada

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
A FORÇA DA NOSSA GENTE POR UMA NOVA CIDADE.

							Falta de Documentos
-	Beatriz Espindola Elibio	0	0	0	0	0	Desclassificada Falta de Documentos
-	Ariany Aguiar Pereira	0	0	0	0	0	Desclassificada Falta de Documentos

Cargo: Odontólogo de Esf

Ordem de classificação	Nome	Tempo de atuação na profissão	Cursos, treinamentos seminários na área de odontologia	Diploma de conclusão, de curso em bacharelado em odontologia	Pós –graduação/mestrado na área de odontologia, concluído e/ou em andamento	Tempo de atuação na área da odontologia, junto ao serviço público/entidades filantrópicas	Total de pontos	Classificação preliminar

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
A FORÇA DA NOSSA GENTE POR UMA NOVA CIDADE.

1	Pedro Henrique Farias	0	1,0	3,0	0	0	4,0	Aprovado
-	Fernanda Mota de Souza	0	0	0	0	0	0	Desclassificada Falta de Documentos

Cargo: Auxiliar de Consultório Dentário

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
A FORÇA DA NOSSA GENTE POR UMA NOVA CIDADE.

Ordem de classificação	Nome	Tempo de atuação na profissão	Cursos, treinamentos seminários na área de consultório dentário	Diploma de conclusão de curso em Auxiliar de consultório dentário	Tempo de atuação na área de consultório dentário, junto ao serviço público/entidades filantrópicas	Total de pontos	Classificação preliminar
-	Gilene Oliveira Barros	0	0	0	0	0	Desclassificada Falta de Documentos
-	Cristiane Borges Meyer	0	0	0	0	0	Desclassificada Falta de Documentos
-	Sinara Vargas	0	0	0	0	0	Desclassificada Falta de Documentos

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
A FORÇA DA NOSSA GENTE POR UMA NOVA CIDADE.

Cargo: Farmacêutico

Ordem de classificação	Nome	Tempo de atuação na profissão	Cursos, treinamentos seminários na área de Farmacêutica	Diploma de conclusão, de curso em bacharelado em Farmacêutica	Pós- graduação/ mestrado na área de Farmacêutica concluído e/ou em andamento	Tempo de atuação na área da Farmacêutica junto ao serviço público/entidades filantrópicas	Total de pontos	Classificação preliminar
1	Thais Correa da Rosa	0	3,0	3,0	0	0	6,0	Aprovado
-	Juliana Cardoso Botan Aguiar	0	0	0	0	0	0	Desclassificada Falta de Documentos

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
A FORÇA DA NOSSA GENTE POR UMA NOVA CIDADE.

Cargo: Psicólogo

Ordem de classificação	Nome	Tempo de atuação na profissão	Cursos, treinamentos seminários na área de Psicologia	Diploma de conclusão, de curso em bacharelado em Psicologia	Pós- graduação/ mestrado na área de Psicologia concluído e/ou em andamento	Tempo de atuação na área da Psicologia junto ao serviço público/entidades filantrópicas	Total de pontos	Classificação preliminar
1	Andrea Maria Sosa Ferreira	1,0	3,0	3,0	0	1,0	8,0	Aprovado
2	Marieli Florentino Lino	0	3,0	3,0	1,5	0	7,5	Aprovado
3	Romi Margo Regert	1,0	0	3,0	2,0	1,0	7,0	Aprovado
4	Sabrina Silva Guimarães	1,0	3,0	3,0	0	0	7,0	Aprovado
5	Janete Figueiredo Dozol	0	3,0	3,0	0	0	6,0	Aprovado

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
A FORÇA DA NOSSA GENTE POR UMA NOVA CIDADE.

6	Ana Paula da Silva de Jesus	0	1,5	3,0	0	0	4,5	Aprovado
-	Luciano Corrêa	0	0	0	0	0	0	Desclassificada Falta de Documentos
-	Jamile da Rosa Ladislau	0	0	0	0	0	0	Desclassificada Falta de Documentos
-	Elizabeth Bohora Justino	0	0	0	0	0	0	Desclassificada Falta de Documentos

Cargo: Serviços Gerais

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
A FORÇA DA NOSSA GENTE POR UMA NOVA CIDADE.

Ordem de classificação	Nome	Tempo de atuação na profissão	Cursos, treinamentos seminários na área	Diploma de conclusão Ensino Médio	Tempo de atuação na área enfermagem, junto ao serviço público/entidades filantrópicas	Total de pontos	Classificação preliminar
1	Jacy Amélia Souza	3,0	0	3,0	1,58	7,58	Aprovado
2	Ricardo Cardoso Rey Gil	0	1,0	3,0	0	4,0	Aprovado
3	Noemia Nunes	0,25	0	3,0	0,5	3,75	Aprovado
4	Bruna Machado Cunha	0,125	0	3,0	0,25	3,375	Aprovado
-	Aurilene Ferreira de Moura Rechia	0	0	0	0	0	Desclassificada Falta de Documentos
-	Michele da Silva Andrade	0	0	0	0	0	Desclassificada Falta de Documentos
-	Jeisiane Alexandre Rodrigues	0	0	0	0	0	Desclassificada Falta de Documentos
-	Samara Alexandre Rodrigues	0,75	0	0	1,5	2,25	Desclassificado
-	Joanilde Julião Alves	2,0	0	0	0	2,0	Desclassificado
-	Kátia Ambrósio Paulo	0,5	0	0	1,0	1,5	Desclassificado

Segue listagem de documentação necessária; conforme Edital:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
A FORÇA DA NOSSA GENTE POR UMA NOVA CIDADE.

No ato da inscrição o candidato deverá entregar os Anexos III e IV deste edital já preenchidos, informar dados pessoais e fornecer as cópias juntamente com o original dos documentos a seguir:

- Carteira de Identidade;
- CPF e comprovante de regularidade;
- Título de Eleitor e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral;(https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino e Certidão negativa da Justiça Militar da União;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14anos;
- Certificado de graduação nas áreas de Medicina, Enfermagem, Farmácia, Odontologia e Psicologia, registro no Conselho ou Órgão competente e Carteira Nacional de Habilitação categoria ‘B’, para os cargos de Médico-ESF, Enfermeiro, Farmacêutico, Psicólogoe Odontólogo;
- Certificado de conclusão de curso na área de Técnico em Enfermagem, registro no Conselho ou Órgão competente e Carteira Nacional de Habilitação categoria ‘B’, para o cargo de Técnico de Enfermagem;
- Certificado de conclusão do ensino médio e curso de assistente odontológico para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário;
- Certificado de conclusão do ensino fundamental ou demonstrar que é alfabetizado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
- Comprovante de residência atual completo e legível.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
A FORÇA DA NOSSA GENTE POR UMA NOVA CIDADE.

ATENÇÃO: O candidato deverá apresentar as cópias dos documentos exigidos com o documento original e comprovar todos os requisitos acima elencados.

Pinhalzinho

Prefeitura

ATA DE PREGAO PRESENCIAL Nº 005-2022

Publicação Nº 3613798

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS para atender a frota de veículos e máquinas oficiais do Município, Policia Militar, Civil, Corpo de Bombeiros e CIDIR. Conforme descrição do anexo "A" deste edital.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Ao decimo quarto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, reuniu-se o reuniu-se a Pregoeira Sra. Valquiria Astrigi e sua Equipe de apoio, constituída pelo servidor Sr. Samuel F. Eckert, todos designados pelo Decreto nº 254/2021, com a finalidade de efetuar o recebimento dos envelopes e julgamento da Licitação em epígrafe. Registramos a presença da Srta. Gabriela Cuchi, membro do Observatório Social.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
A empresa MODELO PNEUS LTDA enviou documentação via postal do dia 09/02/2022.
A Pregoeira declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para protocolização dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, em conformidade com o item 4.1 do Edital. Protocolou os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação a empresa: DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI EPP. As empresas apresentaram por escrito, por fora do envelope, Declaração referente o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (De acordo com item 8.1 do Edital).

DO CREDENCIAMENTO DE "ME" E "EPP": A Pregoeira declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para o credenciamento "ME" e "EPP". Credenciaram-se as empresas, DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI EPP, MODELO PNEUS LTDA.

DO CREDENCIAMENTO:
Ato contínuo passou-se ao credenciamento dos licitantes ou seus representantes legais (item 5 do Edital), os quais apresentaram documentos que comprovam possuir poderes para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao pregão: DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI EPP, Sr. Gibran Jose Dambrowski, MODELO PNEUS LTDA: não credenciou representante.

DA CONSULTA AO PORTAL TRANSPARÊNCIA E CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:
Foram consultados no Portal Transparência (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:) e Conselho Nacional de justiça (www.cnj.jus.br/improbidade) as empresas participantes da presente licitação e sócios majoritários, não tendo sido constatada nenhuma irregularidade.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro do prazo fixado no subitem 1.2 deste Pregão Presencial. Ato contínuo foram abertos os Envelopes nº 01 – Proposta de Preços das licitantes, os quais foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes. Após análise, A Pregoeira declarou as propostas formais compatíveis com os requisitos mínimos fixados no Edital, classificando-se para a fase de lances. Por conseguinte, a Pregoeira deu início à fase dos lances verbais, iniciando pela licitante que ofertou maior valor na sua proposta inicial. Ressalte-se que os lances ofertados foram registrados e assinados pelos proponentes, cujos formulários integram a presente ata.

DA CLASSIFICAÇÃO: Assim, após a respectiva rodada de lances ofertados pelos representantes legais, foi apurada a classificação, conforme documento "Histórico do Pregão", Anexo, rubricado pela Pregoeira e pelas licitantes ofertantes dos lances para cada item.

ITEM	VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO R$
01	DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI EPP	4.800,00

DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO: Ato continuo, procedeu-se à abertura do Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos nele contido foram conferidos e rubricados pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados. A sua documentação de habilitação em plena conformidade com os requisitos constantes no item 7 (e respectivos subitens) do Edital, desta forma, a Pregoeira declarou as mesmas habilitadas.

DOS RECURSOS: Encerrada a etapa de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira declarou o vencedor e oportunizou aos licitantes para, querendo, manifestassem motivadamente a intenção de recorrer. Os representantes presentes renunciaram expressamente o direito de recorrer.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, sobre o presente julgamento, a pregoeira encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, que após lida e achada em conforme, vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes à sessão e, em seguida, submetida à apreciação da Autoridade Superior, para, se assim entender e concordar, promover sua homologação e adjudicação do objeto licitado à

empresa vencedora.

Valquiria Astrigi Presidente da CPL	Samuel F. Eckert Membro CPL
MODELO PNEUS LTDA (não credenciado)	Gabriela Cuchi Observatório Social
DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI EPP	

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 011-2022 - PMP

Publicação Nº 3614757

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 011/2022 – PMP

Objeto: contratação de empresa especializada em Segurança e Saúde do Trabalho para emissão de "Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho" – LTCAT e LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – LIP. Conforme especificações constantes do Anexo "A" deste Edital.

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Recebimento das propostas: até as 08:30 h do dia 02/03/2022

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.00@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho, SC, 14 de fevereiro de 2022.
Neuro Francisco Ozelame
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

AVISO TOMADA DE PREÇOS 002-2022 - PMP

Publicação Nº 3615607

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - Nº 002/2022 – PMP

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de serviço de "REFORMA NAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS DE DRENAGEM PLUVIAL DAS COBERTURAS NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DOM JOSÉ GOMES, LOCALIZADA NA RUA GOVERNADOR WILSON KLEINUBING ESQUINA RUA GOVERNADOR CELSO, LOTEAMENTO POPULAR, BAIRRO JARDIM MARIA TEREZINHA NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC", de acordo com os Projetos e anexos do Edital.

Modalidade: Tomada de Preços
Regime de Execução: Execução Indireta.
Tipo: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL
Recebimento das propostas: até as 09:00h do dia 08/03/2022

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.00@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho, SC, 14 de fevereiro de 2022.
Fabricio Fontana
Secretário Municipal de Educação

Pinheiro Preto

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES

Publicação Nº 3615117

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES
A Secretariada Administração do município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICA a todos os interessados que, de acordo com art. 34, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se encontra aberta a possibilidade geral e irrestrita para proceder ao REGISTRO CADASTRAL, como fornecedor da Administração Pública Municipal de Pinheiro Preto/SC, conforme segue:
1 - DO CADASTRO DE FORNECEDORES:
As pessoas jurídicas que tenham interesse em fornecer ao MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO/SC, materiais e bens de consumo, de manutenção e de investimento, duráveis ou não, execução de obras e serviços, inclusive de publicidade, deverão REQUERER, junto ao Setor de Cadastro de Fornecedores deste município sua inscrição no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.
2 - DA HABILITAÇÃO E INSCRIÇÃO

Para o processamento do cadastro os interessados deverão apresentar-se na Secretaria da Administração, junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, com endereço à Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Bairro Centro, Pinheiro Preto/SC, no horário de expediente (das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00), de segunda a sexta-feira, ou através de e-mail: compras@pinheiropreto.sc.gov.br, onde deverão apresentar os seguintes documentos, em via original ou cópia autenticada, conforme o caso, sendo:

2.1 -Pessoas Físicas:

a) Cédula de Identidade;

b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física -CPF;

c) Registro na entidade profissional competente;

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante CND/CPD emitida pela Fazenda do Município do domicílio da pessoa física;

2.2 - Pessoas Jurídicas:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF com cartão atualizado no mínimo 30 dias da data do cadastro;

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Ficha Cadastral) e Municipal (alvará de localização), relativo ao domicílio ou sede do requerente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal conjunta com INSS, regularidade Estadual e regularidade Municipal do domicílio ou sede do requerente, ou equivalente, na forma da Lei.

NOTA: A prova de regularidade com Secretaria da Receita Federal, Dívida Ativa da União e com o INSS, poderá ser através da Certidão Unificada prevista na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

h) Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

2.3 –O prazo para emissão do Certificado de Registro Cadastral –CRC será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do protocolo de entrega da documentação, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital.

3 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os documentos exigidos nos itens anteriores que tenham data de validade deverão ser substituídos até o vencimento, para o interessado poder participar de licitação na modalidade Tomada de Preços, ou apresentação de toda documentação exigida para cada licitação, ou, no

prazo máximo de 30 (trinta) dias de seu vencimento, somente para manter atualizado o cadastro, sob pena do cancelamento do respectivo registro. Havendo alteração dos atos constitutivos, o fornecedor deverá providenciar a sua juntada e imediata substituição.

3.2 Para efeito de cadastro, a proponente deverá fornecer todas as certidões atualizadas e não vencidas e as que não constam no prazo de validade, devem ser emitidas pelo órgão competente após a data deste Edital.

3.3 A partir da publicação do presente Edital, na forma da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto/SC, somente admitirá como fornecedor os devidamente cadastrados ou os que vierem a se cadastrar antes da abertura dos Processos Licitatórios, e para as Tomadas de Preços, os que atenderem até o terceiro (03) dia anterior à data da abertura da licitação todos os documentos exigidos para cadastro acima numerado, sem prejuízo dos exigidos pelo respectivo Edital.

3.4 Para as empresas não cadastradas e que por ventura vierem a participar de processos de licitação na Modalidade de Tomada de Preços, para sua Habilitação, deverá apresentar até o terceiro dia anterior a sessão de abertura todos os documentos exigidos neste Edital, conforme acima especificado.

3.5 O fornecedor que atender os requisitos acima elencados, fará jus à expedição do Certificado de Registro Cadastral –CRC, o qual terá validade até 31 de dezembro de 2022.

3.6 Os casos omissos serão analisados de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais alterações posteriores.

3.7 O Certificado de Registro Cadastral não dispensa a documentação prevista nos Artigos 30 e 31 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais alterações posteriores.

3.8 O Município de Pinheiro Preto não exigirá, para a obtenção do CRC –Certificado de Registro Cadastral, o recolhimento de qualquer espécie de taxa e/ou emolumento.

3.9 Os documentos deverão ser encaminhados ao Setor de Cadastro de Fornecedores da Sede Administrativa, sito à Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111- centro - CEP 88.570-000.
Maiores informações pelo fone (49) 35622013 e (49) 3562 2029.

PINHEIRO PRETO/SC, 14 DE FEVEREIRO DE 2022

FABIANA ORÇATTO
Sec. de administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO 41/2022

Publicação Nº 3614448

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 51C4B1C59B46911894BCF0491B7FC6FE85E41F4F

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS Nº 41/2022

Termo de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa PAULINHO MIXARIA ESPETÁCULOS LTDA ME, autorizado através do Processo n. 15/2022, Licitação n.04IL2022, modalidade Inexigibilidade.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: GILBERTO CHIARANI

CONTRATADA:
Empresa: CONTRATADA: PAULINHO MIXARIA ESPETÁCULOS LTDA ME
CNPJ n.º 05.946.963/0001-04
Endereço: Av Borges de Medeiros, 2659, Centro
Gramado/RS
Representada por: Paulo Roberto Alves da Silva

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Inexigibilidade nº 04IL2022, datado de 09/02/2022, conforme Art 25, III, da Lei 8.666/93, Lei Municipal 2.229/2022, Memorando 277/2022 e Parecer Jurídico 07/2022 na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto a apresentação, pelo contratado, de show humorístico denominado "Paulinho Mixaria", a se realizar no dia 19 de maio de 2022, com duração média de 01h15min e 01h30min, em alusão as festividades de 60 anos de Emancipação do Município de Pinheiro Preto, com início às 19h30min, tendo por local o Ginásio Municipal de Esportes, cidade de Pinheiro Preto/SC.

TOTAL CONTRATADO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

141
2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, sendo 50% até dez dias antes do evento e 50% cinco dias após o evento, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3 Caso haja necessidade de cancelamento devido a pandemia COVID 19 não haverá prejuízo financeiro para o Município, sendo que o valor pago deverá ser devolvido ao Município.

2.4. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.5. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

3.2 A Vigência do contrato será até 31/12/2022

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.6 Aparelhagem de som adequada com espaço físico e a acústica do ambiente, um microfone sem fio, camarim com água de coco, sanduíches e frutas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

5.3 Todas as despesas de nota fiscal, passagem, aéreas, translado, hospedagem e alimentação do artista e equipe.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 04IL2022 – modalidade Inexigibilidade, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 09 de fevereiro de 2022.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
GILBERTO CHIARANI

CONTRATADA
PAULINHO MIXARIA ESPETÁCULOS LTDA ME

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DECRETO Nº 5.609, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614914

DECRETO Nº 5.609, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO A SENHORA INIVALDA MARIA MOKFA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILBERTO CHIARANI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 271, de 27 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 271 de 27 de dezembro de 2019, isenção correspondente á 62,5% do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de coleta de lixo incidente sobre o imóvel beneficiado à contribuinte INIVALDA MARIA MOKFA, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob nº 799.990.699-91, residente na Rua Paulino Nora nº 62, Bairro São José, município de Pinheiro Preto-SC, para o exercício fiscal de 2022. Considerando o Processo Administrativo nº 08/2022, do Livro 18 Volume 02, folha 04.
Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 14 de fevereiro de 2022.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.610, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614889

DECRETO Nº 5.610, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO A SENHORA ENEIDA RABUSKE BAVARESCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILBERTO CHIARANI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 271, de 27 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 271 de 27 de dezembro de 2019, isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de coleta de lixo incidente sobre o imóvel beneficiado a contribuinte Eneida Rabuske Bavaresco, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob nº 003.932.109-60, residente na Rua Pedro Zago, nº115, Bairro São José, município de Pinheiro Preto-SC, para o exercício fiscal de 2022. Considerando o Processo Administrativo nº 09/2022, do Livro 18 Volume 02 folha 04.
Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente também de forma anual, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 14 de fevereiro de 2022.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.611, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614874

DECRETO Nº 5.611, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO AO SENHOR IRENO ZAGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILBERTO CHIARANI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 271, de 27 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 271 de 27 de dezembro de 2019, isenção de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de coleta de lixo incidente sobre o imóvel beneficiado ao contribuinte IRENO ZAGO, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº 138.386.289-34, residente na Rua Padre Trudo Plessers nº 105, Bairro Centro, município de Pinheiro Preto-SC, para o exercício fiscal de 2022. Considerando o Processo Administrativo nº 10/2022, do Livro 18 Volume 02 folha 04.
Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela

autoridade competente também de forma anual, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 14 de fevereiro de 2022.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2022

Publicação Nº 3616598

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 31/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo n. 01/2021, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, obedecida a ordem final de classificação, a candidata aprovada, abaixo relacionada:

IDENTIFICAÇÃO CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime Administrativo Especial)
088.175.279-71	Daniela Alberti Bolzani	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:
a. Formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. Formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. Formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. Formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão de Casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária Banco do Brasil;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q.01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
r. Documentos exigidos para cargos específicos.

A entrega da documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva, 111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30hs as 11:30hs e 13:00hs as 17:00hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 14 de fevereiro de 2022.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2022

Publicação Nº 3616588

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 32/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo n. 003/2021, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria de Educação Cultura e Esportes, obedecida a ordem final de classificação, a candidata aprovada, abaixo relacionada:

IDENTIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime Administrativo Especial)
RG 5.663.278 SSP SC	SOLANGE DALABRIDA SOTEL	PROFESSOR REGENTE DE CRECHE

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:
a. Formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. Formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. Formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. Formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão de Casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária Banco do Brasil;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q.01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;

A entrega da documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva, 111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 14 de fevereiro de 2022.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2022

Publicação Nº 3616731

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 33/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo Simplificado n. 002/2022, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria de Educação Cultura e Esportes, obedecida a ordem final de classificação, a candidata aprovada, abaixo relacionada:

IDENTIFICAÇÃO CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime Administrativo Especial)
081.733.159-06	ANA FLAVIA DELAZZARI	PROFESSOR DE INGLÊS – 30H

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:
a. Formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. Formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. Formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. Formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão de Casamento;

l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária Banco do Brasil;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q.01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;

A entrega da documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva, 111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 15 de fevereiro de 2022.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34/2022

Publicação Nº 3616737

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 34/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo Simplificado n. 002/2022, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria de Educação Cultura e Esportes, obedecida a ordem final de classificação, a candidata aprovada, abaixo relacionada:

IDENTIFICAÇÃO CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime Administrativo Especial)
115.517.439.90	ARIANY VITORIA RODRIGUES NUNES	ATENDENTE DE CRECHE

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:
a. Formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. Formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. Formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. Formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão de Casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária Banco do Brasil;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q.01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;

A entrega da documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva, 111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 15 de fevereiro de 2022.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2022

Publicação Nº 3616742

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 35/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao

disposto no Edital Processo Seletivo Simplificado n. 002/2022, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria de Educação Cultura e Esportes, obedecida a ordem final de classificação, a candidata aprovada, abaixo relacionada:

IDENTIFICAÇÃO CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime Administrativo Especial)
105.406.329-02	CAMILA CRESTANI ZUCCO	PROFESSOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS CME

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:
a. Formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. Formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. Formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. Formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão de Casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária Banco do Brasil;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q.01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;

A entrega da documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva, 111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 15 de fevereiro de 2022.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 36/2022

Publicação Nº 3616750

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 36/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo Simplificado n. 002/2022, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria de Educação Cultura e Esportes, obedecida a ordem final de classificação, a candidata aprovada, abaixo relacionada:

IDENTIFICAÇÃO CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime Administrativo Especial)
898.386.299-87	MARIZETE MARIA CERON PIANA	PROFESSOR DE ARTE – 20H

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:
a. Formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. Formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. Formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. Formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;

j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão de Casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária Banco do Brasil;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q.01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;

A entrega da documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva, 111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 15 de fevereiro de 2022.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2022

Publicação Nº 3616755

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 37/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo Simplificado n. 002/2022, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria de Educação Cultura e Esportes, obedecida a ordem final de classificação, a candidata aprovada, abaixo relacionada:

IDENTIFICAÇÃO CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime Administrativo Especial)
041.104.099-50	FABIANA KOPP BENQUE	PROFESSOR DE ARTE – 20H

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:
a. Formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. Formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. Formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. Formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão de Casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária Banco do Brasil;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q.01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;

A entrega da documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva, 111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 15 de fevereiro de 2022.
GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 38/2022

Publicação Nº 3616759

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 38/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo n. 01/2021, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, obedecida a ordem final de classificação, a candidata aprovada, abaixo relacionada:

IDENTIFICAÇÃO CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime Administrativo Especial)
083.093.399-92	ANALISA FRIEBEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:
a. Formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. Formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. Formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. Formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão de Casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária Banco do Brasil;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q.01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
r. Documentos exigidos para cargos específicos.

A entrega da documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva, 111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30hs as 11:30hs e 13:00hs as 17:00hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 15 de fevereiro de 2022.
GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 130/2022

Publicação Nº 3615556

PORTARIA Nº 130, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
INSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO VEICULAR REFERENTE LICITAÇÃO Nº 04/2022

GILBERTO CHIARANI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 1.10.1 do Edital de Licitação nº 04/2022, Modalidade Pregão Eletrônico;

Considerando a necessidade de verificação/análise da condição dos veículos destinados ao transporte de estudantes do Município de Pinheiro Preto de cursos de ensino superior, técnico e de especialização e de estudantes com necessidades especiais para a APAE de Videira no ano letivo de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Institui comissão para fins de verificação/análise da condição dos veículos destinados ao transporte de estudantes do Município de Pinheiro Preto de cursos de ensino superior, técnico e de especialização e de estudantes com necessidades especiais para a APAE de Videira no ano letivo de 2022, conforme Memorando 362/2022 nomeando para compô-la os seguintes membros:
I – Rodrigo Almeida Dresch – Diretor Departamento de Ensino;
II – Joarez Piccini - Motorista;
III – Fernando Delazzeri - Motorista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto –SC, 14 de fevereiro de 2022.
GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

Piratuba

Prefeitura

DECRETO 1698/2022

Publicação Nº 3613939

DECRETO N° 1.698/2022, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Homologa Chamada Pública 01/2022 – Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal e considerando a ata do edital de Chamada Pública n° 01/2022,

DECRETA

Art. 1° Fica homologado o resultado final da Chamada Pública da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, aberto pelo Edital n° 01/2022, cuja nominata dos candidatos aprovados por cargo/função são os seguintes:

Cargo: PROFESSOR PORTUGUÊS 20h

Nº	NOME DO CANDIDATO	Data nascimento
1.	Karen Cristina Kirst	27/07/1979

§ 1° A íntegra do presente decreto será afixado no Mural Público Municipal, situado no átrio de acesso da Prefeitura Municipal de Piratuba, Rua Governador Jorge Lacerda, 133 – Centro, no Diário Oficial dos Municipios junto ao site www.diariomunicipal.sc.gov.br , e o mesmo também poderá ser obtido junto ao site www.piratuba.sc.gov.br ou ainda junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Piratuba, estabelecida na Av 18 de Fevereiro, nº 65 – Centro de Piratuba-SC. Outras informações complementares também poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3553-0078.
§ 2° A contratação obedecerá à ordem rigorosa de classificação contida no presente documento e, com base neste, far-se-á a competente convocação de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Art. 2° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Piratuba-SC, 11 de Fevereiro de 2022.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 11 de Fevereiro de 2022	

Luana Débra Machado
Secretária Mun.Administração e Finanças

PORTARIA Nº128/2022

Publicação Nº 3614286

PORTARIA N°128/2022
NOMEIA PARA O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 53 da Lei Complementar n° 066/2015 de 02 de janeiro de 2015, que institui o plano de cargos, vencimentos e carreira do magistério.

NOMEIA

DAIANE MARIA ALIPRANDINI, matrícula nº4.460, para exercer o cargo de DIRETORA ESCOLAR, na Escola Reunida Professor Rodolfo Holeveger, constante do anexo I da Lei Complementar n° 066/2015, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos previstos no Anexo IV – Pós Graduação "Latu Sensu" e gratificação de função FG-01 do anexo V, da Lei supra mencionada.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, em 02 de fevereiro de 2022.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 02 de fevereiro de 2022

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº129/2022

Publicação Nº 3614293

PORTARIA N°129/2022
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE CUIDADOR ESCOLAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 01/2021, resultado através do Decreto nº 1.541/2021, de 12 de abril de 2021.
CONTRATA

LAIS MENEGHETTI, matrícula n°4.461, para exercer em caráter temporário o cargo de CUIDADOR ESCOLAR, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe Inicial, Nível CE-INI-PS do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 14 de dezembro de 2022.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 03 de fevereiro de 2022.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 03 de fevereiro de 2022.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº130/2022

Publicação Nº 3614295

PORTARIA N°130/2022
CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE PSICÓLOGO EDUCACIONAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 01/2021, resultado através do Decreto nº 1.541/2021, de 12 de abril de 2021.
CONTRATA

ADELIR CORTE, matrícula n° 4.462, para exercer em caráter temporário o cargo de PSICÓLOGO EDUCACIONAL, constante no Anexo I, Grupo B, da lei complementar n° 67/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 145-INI do Anexo III da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 14 de dezembro de 2022.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 03 de fevereiro de 2022.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 03 de fevereiro de 2022

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº132/2022

Publicação Nº 3614296

PORTARIA N°132/2022
CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui

o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final Processo Seletivo nº 01/2021, resultado através do Decreto nº 1.541/2021, de 12 de abril de 2021.
CONTRATA

JAIRSON MACHADO, matrícula n°4.463, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSOR DE INGLES, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível NT-10INI do Anexo III da mesma lei, com carga horária de 10 horas semanais, na Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp, em substituição a titular Patrícia Duarte (Matrícula 3370), afastada para tratar de interesses particulares.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 14 de dezembro de 2022, ou até o retorno da titular.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 04 de fevereiro de 2022.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 04 de fevereiro de 2022

Luana Debra Machado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº135/2022

Publicação Nº 3614299

PORTARIA N°135/2022
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 01/2021, resultado através do Decreto nº 1.541/2021, de 12 de abril de 2021.
CONTRATA

VIVIANE GIACOMINI TONELO, matrícula n°4.464, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA SÉRIES INICIAIS, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp, Escola Básica Municipal Marechal Câmara, Escola Reunida Zonalta e Escola Reunida Professor Rodolfo Holeveger e Centro de Educação Infantil Passinho Inicial.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 14 de dezembro de 2022.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 04 de fevereiro de 2022.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 04 de fevereiro de 2022

Luana Debra Machado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº136/2022

Publicação Nº 3614461

PORTARIA N°136/2022
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE CUIDADORA ESCOLAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 01/2021, resultado através do Decreto nº 1.541/2021, de 12 de abril de 2021.
CONTRATA

GABRIELA LUZIA FRIES, matrícula nº4.465, para exercer em caráter temporário o cargo de CUIDADORA ESCOLAR, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe Inicial, Nível CE-INI-NT do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 14 de dezembro de 2022.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 04 de fevereiro de 2022.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 04 de fevereiro de 2022

Luana Debra Machado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº137/2022

Publicação Nº 3614463

PORTARIA N°137/2022
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE CUIDADOR ESCOLAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 01/2021, resultado através do Decreto nº 1.541/2021, de 12 de abril de 2021.
CONTRATA

CARLA FRANCIANE WEBER SCHWINGEL, matrícula n°4.466, para exercer em caráter temporário o cargo de CUIDADOR ESCOLAR, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe Inicial, Nível CE-INI-NT do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 14 de dezembro de 2022.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 04 de fevereiro de 2022.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 04 de fevereiro de 2022.

Luana Debra Machado
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº138/2022

Publicação Nº 3614473

PORTARIA N°138/2022
CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final Processo Seletivo nº 02/2021, resultado através do Decreto nº 1.663/2021, de 23 de dezembro de 2021.
CONTRATA

JOAO FRANCISCO SOUZA, matrícula n°4.467, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSOR DE GEOGRAFIA, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível NT-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Básica Municipal Marechal Câmara, em substituição a titular Lidiane Baiolin, designada para o cargo de Secretária de Escola.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 14 de dezembro de 2022 ou retorno da titular.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 04 de fevereiro de 2022.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017
Em 04 de fevereiro de 2022

Luana Debra Machado
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº139/2022

Publicação Nº 3614480

PORTARIA N°139/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

DELIDES MARCOS DE SOUZA PAZ, matrícula n° 2031 ocupante do cargo de Serviços Gerais Internos, FÉRIAS, no período de 07 de fevereiro de 2022 a 21 de fevereiro de 2022, e 03 de outubro de 2022 a 17 de outubro de 2022 do corrente ano, referente ao período de 05 de fevereiro de 2021 a 04 de fevereiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 07 de fevereiro de 2022.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 07 de fevereiro de 2022

Luana Debra Machado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº140/2022

Publicação Nº 3614482

PORTARIA N°140/2022
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

NOMEIA

DIRCEU DALMAGRO, CPF sob o n° 436.564.***, para o exercício do cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, constante do anexo I – D, da Lei Complementar n° 027/2007 de 02 de maio de 2.007, com vencimentos previstos na Lei nº 1555/2020, de 13 de agosto de 2020, que fixa os subsídios dos secretários municipais de Piratuba para o exercício de 2.021 à 2.024 e dá outras providências.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, em 07 de fevereiro de 2022.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 07 de fevereiro de 2.022

Luana Debra Machado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº141/2022

Publicação Nº 3614486

PORTARIA N°141/2022
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE CUIDADOR ESCOLAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 02/2021, resultado através do Decreto nº 1.663/2021, de 23 de dezembro de 2021.
CONTRATA

LUANA CLEMENTE LUIZ GERHARDT, matrícula n°4.469, para exercer em caráter temporário o cargo de CUIDADOR ESCOLAR, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe Inicial, Nível CE-INI-PS do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 14 de dezembro de 2022.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 07 de fevereiro de 2022.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 07 de fevereiro de 2022.

Luana Debra Machado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº142/2022

Publicação Nº 3614488

PORTARIA N°142/2022
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE CUIDADOR ESCOLAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 01/2021, resultado através do Decreto nº 1.541/2021, de 12 de abril de 2021.
CONTRATA

ROSANGELA DA SILVA, matrícula nº4.470, para exercer em caráter temporário o cargo de CUIDADOR ESCOLAR, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe Inicial, Nível CE-INI-NT do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 14 de dezembro de 2022.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 07 de fevereiro de 2022.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 07 de fevereiro de 2022

Luana Debra Machado
Secretária de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2022

Publicação Nº 3615094

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FCF6AB22565B57360D78E07ED6DC42B4C9E124EA

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Solução em Gestão de Frota de veículos terrestres e de equipamentos

motorizados, conforme demais especificações no Edital.
Tipo: Menor Preço Mensal.
Recebimento das propostas: até as 14h20 do dia 25/02/2022.
Abertura: às 14h30 do dia 25/02/2022.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 14 de fevereiro de 2022.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Pomerode

Prefeitura

DECRETO Nº 4.020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614283

DECRETO Nº 4.020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022
CONVOCA PARA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE POMERODE

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERNDO a Resolução CNS nº 652, de 14 de dezembro de 2020, a Resolução CNS nº 660, de 05 de agosto de 2021, a Resolução CNS nº 665, de 13 de outubro de 2021 e a Resolução CES nº 009, de 06 de outubro de 2021;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Pomerode, na reunião Ordinária que aconteceu no dia 27 de janeiro de 2022, que definiu sobre a realização da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Pomerode
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Saúde Mental de Pomerode, a ser realizada no dia 09 de março de 2022, das 13h às 17h, de forma virtual, por meio da plataforma "Zoom", conforme link: https://us02web.zoom.us/j/82562611417, tendo como tema central: "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos direitos de atenção psicossocial no SUS."
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta do Fundo da Saúde.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pomerode (SC), 11 de fevereiro de 2022.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

ERRATA - RESOLUÇÃO Nº 004/2022/CMDCA

Publicação Nº 3614434

ERRATA
RESOLUÇÃO Nº 004/2022/CMDCA

Onde se lê: Gerson Fruhauf – coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode.

Leia-se: Karoline Fernandes Pinto – coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode.

RESOLUÇÃO Nº 004/2022/CMDCA

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE DESIGNADA PELA RESOLUÇÃO Nº 018/2021, DE 04 DE JUNHO DE 2021 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO 032/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE POMERODE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 3.039/2019 de 03 de abril de 2019, combinado com o artigo 174 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 269/2014 e com o artigo 22 do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015;

Considerando a licença da conselheira Deiseleia Nitzke Resner e requerimento da Conselheira Márcia Laureth Philippi,
RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR, a membro da Comissão SRA. RANICE DULCE TRAPP, designada pela Resolução nº 032/2021, de 23 de novembro de 2021, DESIGNANDO a SRA. SUELI AVANCINI, e SUBSTITUIR a membro MÁRCIA LAURETH PHILIPPI, designada pela Resolução nº 018/2021 de 04 de junho de 2021 e alterada pela Resolução nº 032/2021 de 23 de novembro de 2021, DESIGNANDO o SR. GERSON FRUHAUF, ficando a composição da Comissão na ordem descrita abaixo:
I - João José Marçal Junior;
II – Gerson Fruhauf
III – Sueli Avancini;
IV – Ademar Netto;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pomerode, 08 de fevereiro de 2022.

Karoline Fernandes Pinto
Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode

PORTARIA 28.899

Publicação Nº 3614187

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 28.899
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO (EDITAL Nº 015/2018) GREICE CAROLINE FISCHER PADILHA PARA O CARGO DE PSICÓLOGA.

A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, RENATA DOS SANTOS KLEE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o Artigo nº 17, Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, NOMEAR GREICE CAROLINE FISCHER PADILHA, para o cargo de PSICÓLOGA, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de fevereiro de 2022.

PORTARIA 28.900

Publicação Nº 3614189

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 28.900
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO (EDITAL Nº 015/2018) HELENA MEDINA MENEZES PADILHA PARA O CARGO DE PSICÓLOGA.

A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, RENATA DOS SANTOS KLEE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o Artigo nº 17, Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, NOMEAR HELENA MEDINA MENEZES, para o cargo de PSICÓLOGA, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de fevereiro de 2022.

Ponte Alta

Prefeitura

ERRATA EDITAL CONCORRÊNCIA 001/2022

Publicação Nº 3614238

ERRATA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
ASSUNTO: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA..
OBJETO - Tem por objeto o presente Edital a realização de licitação na modalidade de Concorrência Pública, tipo Menor Preço Global, sob o regime de execução de Empreitada por Preço Global, tendo como o objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, NO MUNICIPIO DE PONTE ALTA/SC. O PREFEITO do MUNICÍPIO DE PONTE ALTA no uso de suas atribuições legais e consoante a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações/complementações que se fazem necessárias no Edital Processo de Compras nº 006/2022, Concorrência Pública nº 001/2022. No item 5.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, sub item 5.1.4.4 QUADRO - Aonde leia-se, SARJETA TRAPEZOUDAL UNID M, QUANTIDADE 5.000, LEIA-SE, MEIO FIO UNID., M, QUANTIDADE 500. Considerando que a presente rerratificação ocorreu ainda no prazo legal e não altera a proposta, nos termos do art. 21 § 4° da Lei nº 8666/93, a data de abertura da sessão permanece para o dia 14/03/2022 às 09h00min horas. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Ponte Alta, 14 de fevereiro de 2022.
EDSON JULIO WOLINGER - Prefeito de Ponte Alta

EXTRATO CONTRATO 002/2022 FMS

Publicação Nº 3613973

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE ALTA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 002/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE ALTA
Contratada...: RCL PROJETOS & ENGENHARIA LTDA
Valor.....: 3.984,00 (três mil novecentos e oitenta e quatro reais)
Vigência.....: Início: 10/02/2022 Término: 30/12/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de Engenheiro Elétrico para realização do projeto elétrico interno da Unidade de Saúde Central.

Ponte Alta, 11 de Fevereiro de 2022

Ponte Serrada

PREFEITURA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 72/2019 GABRIELA PAULA DE GREGORI FAVERO

Publicação Nº 3613643

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0FF977D42ABCEB879C89D494F52BAC6C266B55E6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 72/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 52/2019
CONTRATO N. 46/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. **46/2019**, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA** E A **GABRIELA PAULA DE GREGORI FAVERO 048621939-94**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, portador do RG n. 1306106 e inscrito no CPF n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **GABRIELA PAULA DE GREGORI FAVERO 048621939-94,** inscrita no CNPJ n. 33.994.078/0001-28 com sede na Rua São Paulo, n. 468, Centro, município Ponte Serrada/SC representada neste ato, pela Senhora **GABRIELA PAULA DE GREGORI FAVERO,** portadora do RG n. 4.850.823 e inscrito no CPF n. 048.621.939-94, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente termo aditivo, cuja celebração foi autorizada e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam de comum acordo a alteração da Cláusula Terceira do Contrato n. 46/2019, de 7 de agosto de 2019, que passa a ter a seguinte redação:
“3.1 A contratante pagará a contratada pelo fornecimento dos serviços, a importância de R$ 3.216,05 (três mil, duzentos e dezesseis reais e cinco centavos), mensais, pelo período de 12 (doze) meses, daqui por diante denominado “Valor Contratual”, que serão empenhados a conta da dotação para o exercício de 2022”.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA
O Presente Termo Aditivo será levado à publicação legal, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Ponte Serrada/SC, 31 de janeiro de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GABRIELA P. DE GREGORI FAVERO
Gabriela P. de Gregori Favero
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Analisado e Aprovado
André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 5/2021 CPL DESENVOLVIMENTO SOFTWARES LTDA ME

Publicação Nº 3614205

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DFE4FCC6C3E7952FC98AA2EBA3A50C29DAF7CCDF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 2/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 2/2021
CONTRATO N. 5/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. **5/2021**, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA** E A EMPRESA **CPL DESENVOLVIMENTO SOFTWARES LTDA ME**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, portador da Cédula de Identidade RG n. 1306106 e inscrito no CPF n. 469.966.309-59 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CPL DESENVOLVIMENTO SOFTWARES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 23.299.477/0001-15, com sede na Rua Marechal Deodoro n. 403, sala 2, centro, Município de Concórdia/SC, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. **SILMAR ANTONIO BALBINOT**, brasileiro, CPF n. 383.829.890-04, residente e domiciliado na Rua Domingos Machado de Lima, n. 361, centro, Concordia/SC, celebram entre si o presente termo aditivo, cuja celebração foi autorizada e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam de comum acordo a alteração Cláusula Terceira do Contrato n.5/2021, de 2/02/2021, que passa a ter a seguinte redação:

“A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos serviços, a importância de R$ 649,26 (seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos) mensais, por um período de 12 (doze) meses daqui por diante denominado "Valor Contratual”, que serão empenhados a conta da dotação para o Exercício 2022”

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA
O Presente Termo Aditivo será levado à publicação legal, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Ponte Serrada/SC, 31 de janeiro de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CPL DESENVOLVIMENTO SOFTWARES LTDA ME
Representante legal
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Analisado e Aprovado

André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051
Consultor Jurídico

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 8/2021 CPL DESENVOLVIMENTO SOFTWARES LTDA ME

Publicação Nº 3614237

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1CB270FAF552A92879C4C335A21AB9575A98FE0F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 11/2021
DISPENSA N. 11/2021
CONTRATO N. 8/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. **8/2021**, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA** E A EMPRESA **CPL DESENVOLVIMENTO SOFTWARES LTDA ME**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, portador da Cédula de Identidade RG n. 1306106 e inscrito no CPF n. 469.966.309-59 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CPL DESENVOLVIMENTO SOFTWARES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 23.299.477/0001-15, com sede na Rua Marechal Deodoro n. 403, sala 2, centro, Município de Cocórdia/SC, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. **SILMAR ANTONIO BALBINOT**, brasileiro, CPF n. 383.829.890-04, residente e domiciliado na Rua Domingos Machado de Lima, n. 361, centro, Concordia/SC, celebram entre si o presente termo aditivo, cuja celebração foi autorizada e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam de comum acordo a alteração Cláusula Terceira do Contrato n. 8/2021, de 11/02/2021, que passa a ter a seguinte redação:
“O presente contrato terá duração com início dia 11/02/2022 a 11/02/2023, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei n. 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais”

CLÁUSULA SEGUNDA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA
O Presente Termo Aditivo será levado à publicação legal, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Ponte Serrada/SC, 7 de janeiro de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CPL DESENVOLVIMENTO SOFTWARES LTDA ME
Representante legal
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Analisado e Aprovado

André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051
Consultor Jurídico

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022 - PMPB

Publicação Nº 3614143

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 224FE7DC5F8CEEEBFC91E08CDE641FE222606CFC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
MULTIENTIDADES
Modalidade de licitação: Pregão Nº 025/2022 - Pregão Eletrônico Nº 025/2022 - PMPB
Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa para fornecimento de containers, contemplando o serviço de transporte até o local designado, atendendo as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 25/02/2022, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 14 de fevereiro de 2022
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

COMUNICADO DE DESISTÊNCIA DO CARGO

Publicação Nº 3613622

Porto Belo, 11 de fevereiro de 2022.

COMUNICADO DE DESISTÊNCIA DO CARGO

Prezado (a) Sr. (a),
Cumprimentando-o (a) cordialmente, vimos por intermédio deste, informar que a Senhora Vivian Carla dos Santos, convocada para assumir o cargo de Monitora, conforme Processo Seletivo nº: 001/2020-FMEDUCA, solicitou desistência do cargo no dia: 11/02/2022.
Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento pertinente ao caso.

Atenciosamente

Departamento de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Porto Belo-SC

CONTRATO Nº: 039/2022

Publicação Nº 3615095

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. RONEIDE ANDREOLA DA ROSA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA DE MATEMÁTICA DE Nº: 039/2022.

Considerando o Processo Seletivo nº: 001/2020-FMEDUCA, para preenchimento de vagas temporárias, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal.

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EMERSON LUCIANO STEIN, brasileiro, casado, portador de CPF sob o nº 946.748.509-59 e RG sob o nº: 1/C3322508, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. RONEIDE ANDREOLA DA ROSA, brasileira, divorciada, portadora de Cédula de Identidade nº: 9036461177 e inscrita no CPF sob o nº: 622.764.500-10, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2.022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Professora de Matemática à CONTRATANTE. Para atuar na Escola Básica Municipal Olinda Peixoto, Turma: 6ª, 6B, 6C, 6D, Turno: integral.
As atribuições do cargo deverão ser seguidas pela CONTRATADA, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo
O prazo de vigência do presente instrumento é de 309 (trezentos e nove) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.
Início: 14/02/2022
Término: 19/12/2022

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato
A remuneração mensal paga ao contratado será de R$ 1.874,52 (hum mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinq-enta e dois centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Cláusula Quarta - Do Pagamento
O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação
A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de Professora de Matemática, junto à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.
O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante
O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho a CONTRATADA, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades
A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades: a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido; b) rescisão contratual; c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação
O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão
O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da Administração Pública; e
III - por iniciativa do contratado.
Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima Primeira - Das Omissões
Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro Eleito
Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 14 de fevereiro de 2022.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RONEIDE ANDREOLA DA ROSA
CONTRATADO

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO EXECUTIVO

ROSANE MARIA GRAUPPE
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 040/2022

Publicação Nº 3615104

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. NEUZA BEZ BATTI PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL INCLUSÃO DE Nº: 040/2022.

Considerando o Processo Seletivo nº: 001/2020-FMEDUCA, para preenchimento de vagas temporárias, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal.

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EMERSON LUCIANO STEIN, brasileiro, casado, portador de CPF sob o nº 946.748.509-59 e RG sob o nº: 1/C3322508, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. NEUZA BEZ BATTI, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 2053258 e inscrita no CPF sob o nº: 468.694.689-15, domiciliado e residente no Município de Itapema-SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2.022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Professora de Ensino Fundamental Inclusão à CONTRATANTE. Para atuar na Escola Básica Municipal Olinda Peixoto, Turma: 1º ano, Turno: Matutino.
As atribuições do cargo deverão ser seguidas pela CONTRATADA, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo
O prazo de vigência do presente instrumento é de 309 (trezentos e nove) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.
Início: 14/02/2022
Término: 19/12/2022

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato
A remuneração mensal paga ao contratado será de R$ 1.874,52 (hum mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinq-enta e dois centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.
Cláusula Quarta - Do Pagamento
O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação
A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de Professora de Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.
O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante
O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho a CONTRATADA, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades
A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades: a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido; b) rescisão contratual; c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação
O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão
O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da Administração Pública; e
III - por iniciativa do contratado.
Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima Primeira - Das Omissões
Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº

2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro Eleito
Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 14 de fevereiro de 2022.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NEUZA BEZ BATTI
CONTRATADO

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO EXECUTIVO

ROSANE MARIA GRAUPPE
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 041/2022

Publicação Nº 3615105

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. CAMILA NUSTARDE DOS SANTOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL INCLUSÃO DE Nº: 041/2022.

Considerando o Processo Seletivo nº: 001/2020-FMEDUCA, para preenchimento de vagas temporárias, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal.

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EMERSON LUCIANO STEIN, brasileiro, casado, portador de CPF sob o nº 946.748.509-59 e RG sob o nº: 1/C3322508, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. CAMILA NUSTARDE DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora de Cédula de Identidade nº: 5584844 e inscrita no CPF sob o nº: 083.931.029-36, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2.022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Professora de ensino Fundamental Inclusão à CONTRATANTE. Para atuar no Núcleo Desenvolvimento Infantil Antonio Manoel dos Santos, Turma: Pre II, Turno: Matutino.
As atribuições do cargo deverão ser seguidas pela CONTRATADA, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo
O prazo de vigência do presente instrumento é de 309 (trezentos e nove) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.
Início: 14/02/2022
Término: 19/12/2022

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato
A remuneração mensal paga ao contratado será de R$ 1.874,52 (hum mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinq-enta e dois centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Cláusula Quarta - Do Pagamento
O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação
A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de Professora de Ensino Fundamental Inclusão, junto à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.
O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante
O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho a CONTRATADA, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a

execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades
A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades: a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido; b) rescisão contratual; c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação
O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão
O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da Administração Pública; e
III - por iniciativa do contratado.
Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima Primeira - Das Omissões
Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro Eleito
Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 14 de fevereiro de 2022.

EMERSON LUCIANO STEIN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	CAMILA NUSTARDE DOS SANTOS CONTRATADO
HERMANDES RODRIGUES DA COSTA SECRETARIO EXECUTIVO	ROSANE MARIA GRAUPPE SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 042/2022

Publicação Nº 3615109

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. BRUNA MANOELA DE SOUZA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL INCLUSÃO DE Nº: 042/2022.

Considerando o Processo Seletivo nº: 001/2020-FMEDUCA, para preenchimento de vagas temporárias, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal.

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EMERSON LUCIANO STEIN, brasileiro, casado, portador de CPF sob o nº 946.748.509-59 e RG sob o nº: 1/C3322508, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. BRUNA MANOELA DE SOUZA, brasileira, divorciada, portadora de Cédula de Identidade nº: 5799639 e inscrita no CPF sob o nº: 078.163.609-40, domiciliado e residente no Município de Bombinhas-SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2.022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Professora de Ensino Fundamental Inclusão à CONTRATANTE. Para atuar na Escola Básica Municipal Professora Nair Rebelo dos Santos, Turma: 2º ano, Turno: vespertino
As atribuições do cargo deverão ser seguidas pela CONTRATADA, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo
O prazo de vigência do presente instrumento é de 309 (trezentos e nove) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.
Início: 14/02/2022
Término: 19/12/2022

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato
A remuneração mensal paga ao contratado será de R$ 1.874,52 (hum mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinq-enta e dois centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Cláusula Quarta - Do Pagamento
O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação
A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de Professora de Ensino Fundamental Inclusão, junto à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.
O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante
O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho a CONTRATADA, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades
A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades: a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido; b) rescisão contratual; c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação
O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão
O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da Administração Pública; e
III - por iniciativa do contratado.
Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima Primeira - Das Omissões
Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro Eleito
Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 14 de fevereiro de 2022.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BRUNA MANOELA DE SOUZA
CONTRATADO

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO EXECUTIVO

ROSANE MARIA GRAUPPE
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATOS Nº: 038/2022

Publicação Nº 3613916

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E O SR. LUCAS SERPA DOS SANTOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº: 038/2022.

Considerando o Processo Seletivo nº: 01/2020-FMEDUCA, para preenchimento de vagas temporárias, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal.

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EMERSON LUCIANO STEIN, brasileiro, casado, portador de CPF sob o nº 946.748.509-59 e RG sob o nº: 1/C3322508, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. LUCAS SERPA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador de Cédula de Identidade nº: 6041528 e no CPF sob o nº: 090.553.529-42, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2.022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Motorista de Transporte Escolar à CONTRATANTE. Vaga Vinculada, Servidor Público, efetivo, Vanio Cesar Regis, cargo Motorista de Transporte Escolar.
As atribuições do cargo deverão ser seguidas pelo CONTRATADO, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo
O prazo de vigência do presente instrumento é de 308 (trezentos e oito) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.
Início: 15/02/2022
Término: 19/12/2022

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato
A remuneração mensal paga ao contratado será de R$ 1.759,40 (hum mil setecentos e cinq-enta e nove reais e quarenta centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.
Quarta - Do Pagamento
O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação
O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Motorista de Transporte Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.
O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante
O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades
O CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades: a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido; b) rescisão contratual; c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação
O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão
O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da Administração Pública; e
III - por iniciativa do contratado.
Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima Primeira - Das Omissões
Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº

2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro Eleito
Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 15 de fevereiro de 2022.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUCAS SERPA DOS SANTOS
CONTRATADO

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO EXECUTIVO

ROSANE MARIA GRAUPPE
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3132/2022

Publicação Nº 3614722

DECRETO Nº 3132, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
HOMOLOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/COMISSÃO E-SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Instrução Normativa nº 001/COMISSÃO E-SOCIAL, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto, conforme Anexo I.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 11 dias do mês fevereiro de 2022.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/COMISSÃO E-SOCIAL

ESTABELECE ORIENTAÇÃO, CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PELOS GESTORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA PARA IMPLANTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, REFERENTE AO E-SOCIAL.

A Comissão de Análise e Acompanhamento de Implantação do e-Social no Município de Porto Belo, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 3004, de 12 de novembro de 2021, por sua presidente RESOLVE:
CAPÍTULO I
Do Objetivo
Art. 1º A presente Instrução Normativa estabelece orientação, critérios e procedimentos a serem adotados pelos gestores na Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Belo, por seus gestores, quanto à implantação e fiscalização do e-Social prevendo regras nos termos das legislações pertinentes, especificamente o Decreto Federal nº 8373/2014 e as determinações da Instrução Normativa do Tribunal de Contas de Santa Catarina nº 11/2011.

CAPÍTULO II
Da Responsabilidade

Art. 2º Cabe a cada Secretário/Presidente, ou ainda servidor designado formalmente através de autorização expressa a responsabilidade pelo cumprimento das regras ora estabelecidas, sob pena de incorrer em omissão, e possíveis sanções decorrentes de seu ato e previstas no Estatuto dos Servidores Públicos, independentemente de outras medidas no âmbito das esferas civis e criminais e ainda sob o controle dos demais órgãos interno e externo.

Parágrafo único. Caberá à Diretoria de Recursos Humanos, oficiar e apontar possível descumprimento das regras aqui estabelecidas à autoridade superior imediata para instauração de procedimentos administrativos.
CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I

Das nomeações e contratações

Art. 3º Verificada a necessidade de admissão ou contratação de pessoal de natureza efetiva, temporária e precária (Comissão) o Secretário/Presidente fará justificativa quanto à necessidade do preenchimento da vaga/cargo/função, dentro das normas estabelecidas, e com o deferimento do Prefeito, encaminhando ao setor de Humanos, que determinará, tão somente após observado o procedimento que segue, a data para início das atividades do candidato/interessado:
I– Obedecida a ordem de classificação, a publicação do Edital de Convocação de comparecimento na página da Prefeitura e a comunicação do classificado, conforme determinado no instrumento editalício do candidato, pelo Departamento de Recursos Humanos no caso de Concurso Público ou pelas Secretarias e Fundações nos casos de Processos Seletivos das respectivas áreas e de suas competências;
II– O comparecimento do candidato no Departamento de Recursos Humanos ou a impossibilidade de comparecimento presencial justificada através de telefone ou e-mail em até 2 (dois) dias úteis, o interessado deverá: a) confirmar o interesse na vaga; b)solicitar via protocolo a abertura do prazo legal de 30 (trinta) dias a fim de providenciar os documentos, laudos médicos e exames exigidos nos Editais; c) solicitar junto ao Instituto da Previdência do Município de Porto Belo o agendamento do exame admissional;
III- Após a realização do exame admissional e recebido o laudo médico atestando a aptidão física e mental do candidato para posse e exercício do cargo, deverá o candidato, de posse dos demais documentos previamente exigidos pelo Edital, fazer a entrega no departamento de Recursos Humanos para encaminhamento ao Controle Interno para análise e aprovação;
IV– Encaminhamento pelo Departamento de Recursos Humanos, da documentação completa recebida, ao Controle Interno para análise e emissão do parecer em até 3(três) dias úteis;
V– Com a devolução do procedimento de admissão/contratação, contendo Parecer e documentação pessoal do candidato ao Departamento de Recursos Humanos que informará ao Secretário/Presidente da pasta:
a) A impossibilidade de contratação/nomeação, nos casos de parecer desfavorável;
b) Os prazos da contratação/nomeação e a data a partir da qual pode se dar o início das atividades do(a) contratado(a)/nomeado(a), nos casos de parecer favorável;
VI– Com o procedimento regular, o setor de Recursos Humanos elaborará no prazo de 2 dias úteis, o Ato de Nomeação para admissão em cargo efetivo e comissionado (Portaria) ou, nas contratações temporárias, o Instrumento de Contrato, bem como o colhimento das respectivas assinaturas.
VII– Publicação do ato de nomeação ou contrato no Diário Oficial do Município – DOM (portaria e extrato do contrato);
VIII– Inserção dos dados do contratado/nomeado no sistema informatizado da Administração Pública – e-Social;
IX– Comunicação via e-mail ou telefone pelo Departamento de Recursos Humanos para o nomeado(a) contratado(a) iniciar suas atividades.
§ 1º Ressalta que diante da especificidade de cada cargo/função a ser desempenhada, deverá ser observada a legislação municipal pertinente quanto à exigência para o desempenho das atividades, como por exemplo, a necessidade de cursos de aperfeiçoamento ou ainda treinamento.
§ 2º A contratação temporária excepcional, nos termos da lei específica municipal, se dá para preenchimento das vagas de servidores efetivos que estejam afastados legalmente de seus cargos (licença saúde, maternidade, licença prêmio, licença sem vencimentos), cedência, ou ainda em virtude de existência de vaga não ocupada após a realização de concursos públicos, em decorrência de abertura de novas vagas, por criação ou por dispensa de seu ocupante.
Art. 4º Os contratos de Estágio de Estudantes seguirão as regras da Lei Federal nº 11.788/2008, e o início das atividades se dará após o preenchimento e observação do procedimento para a contratação:
I- Os candidatos interessado/classificados deverão ser encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos munidos de: a) cópia do RG, CPF ou CNH; b) cópia do Comprovante de Residência e c) Comprovante de Matrícula emitido pela Instituição de Ensino;
II- Preenchimento de formulário e demais orientações do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE;
III- A assinatura do Contrato de Estágio emitido pelo Centro de Integração Empresa Escola – CIEE. Estagiários de nível médio, precisam colher as assinaturas em papel e ensino superior são por assinatura digital no e-mail de cada um dos envolvidos (estagiário, unidade concedente, unidade de ensino, supervisor de estágio e CIEE). Para os menores de idade, é exigida a assinatura do pai ou responsável.
Parágrafo único. Na ocorrência de processo seletivo específico para estagiários, deverão ser respeitadas também as normas estabelecidas no Edital antes do início das atividades.

SEÇÃO II
Da concessão das férias e Licença Prêmio
Art. 5º As férias seguem o determinado pela legislação municipal, lei 718/1993, e só poderão ser concedidas depois de verificado o preenchimento dos 12(doze) meses, contados do início do exercício, ressalvado o disposto na Lei Complementar 037/2011.
Art. 6º O pedido de férias deve ser requerido pelo servidor diretamente ao Secretário/ Presidente, e apresentado ao departamento de Recursos Humanos pelo menos 1(um) mês antes do período de que pretende usufruir, exceto Secretaria de Educação quando coincidirem com as férias escolares.
Art. 7º O Secretário /Presidente que deferir as férias encaminhará o requerimento do servidor ao departamento de Recursos Humanos junto com o ponto enviado mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos, reiterando sempre com um mês de antecedência, para que as informações sejam enviadas ao e-Social.
Parágrafo único. Aplica-se a licença prêmio a Lei Municipal 1.941/2011 e suas alterações.
SEÇÃO III
Das horas extraordinárias

Art. 8º As horas extras de forma geral estão previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Belo e nas normas regulamentadoras e tão somente poderá ser autorizada a sua realização em caráter eventual e excepcional, mediante justificativa fundamentada do Secretário/Presidente.
Art. 9º Conforme já disposto na Portaria nº 188/2017, deverá o Secretário/Presidente ser encaminhar juntamente com a folha de controle ponto até dia 15(quinze) de cada mês, se de outra forma não for comunicado pelo departamento de Recursos Humanos, o relatório com a identificação do servidor, sua função ou cargo e a justificativa que ensejou a realização das horas extras.
§ 1º Apresentado o referido relatório de horas extras, e independentemente de provocação do setor competente, o Secretário/Presidente da respectiva pasta, possuí o prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, para de forma presencial ou por meio eletrônico, mas de forma

expressa determinar/ reconhecer/autorizar a liquidação das respectivas horas junto ao Departamento de Recursos Humanos.
§ 2º Transcorrido in albis o prazo citado no parágrafo anterior, será considerado como reconhecimento/autorização tácita a liquidação das horas extras constantes do relatório por parte do Secretário/Presidente da pasta, incorrendo ainda na infração disciplinar prevista no art.132, inciso IV. (Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço).
Art. 10. As horas de sobreaviso seguem o disposto no art.77-A seguintes da 718/1993, aplicando o controle através de relatório conforme determinado nessa seção.
Art. 11. O regime de trabalho desempenhado junto ao Pronto Atendimento de Saúde do Município de Porto Belo, encontra-se regulamentado no Decreto Municipal nº 1412/2016 e suas alterações.

SEÇÃO IV
Da alteração da forma e do horário de cumprimento da carga horária
e das faltas injustificadas.
Art. 12. Nos termos do art. 2º§1º da Lei Municipal 1939/2011: "em casos excepcionais, devidamente justificados e comprovados e a critério e responsabilidade da chefia imediata e mediata a que estiver subordinado o servidor, a jornada de trabalho poderá ser cumprida, em horários diversos do padrão, mediante anuência do titular da Pasta".
Art. 13. Caberá ao Secretário/Presidente informar através de Memorando ou e-mail ao departamento de Recursos Humanos em até 2(dois) dias anteriores a alteração do horário de cumprimento da carga horária do servidor.
Art. 14. O Secretário/Presidente deverá enviar o relatório de atividades do servidor que desempenha o trabalho de forma remota até o dia 15(quinze) de cada mês para o departamento de recursos humanos.
Art. 15. O Secretário/Presidente poderá fundamentar e abonar, saídas antecipadas, falta de registro no controle ponto, falta injustificada do servidor vinculado a sua pasta, encaminhando ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 15(quinze) de cada mês.
Art. 16. Cabe à chefia imediata e mediata do servidor, sob a supervisão do titular da Pasta, exercer o controle do ponto e a fiscalização do cumprimento da jornada de trabalho, sob pena de responsabilidade funcional. (art.12 § 1º da Lei 1939/2011).
Art. 17. Depois de verificado a necessidade da Administração Pública de ampliação de carga horária, o Secretário/Presidente que solicitar excepcionalmente e precariamente a ampliação da jornada do servidor efetivo e estável, deverá encaminhar ao departamento a justificativa até o dia 15(quinze) de cada mês.
Art. 18. A ampliação de carga horária professor, orientador escolar, supervisor escolar, efetivo e estável aumentar a carga horária semanal de trabalho, em definitivo segue o processo de habilitação nos termos da lei Complementar nº 37/2011. (não entendi muito bem)

SEÇÃO V
Da remoção redistribuição, transferência, lotação.
Art. 19. A remoção, redistribuição e transferência de servidor efetivo se dará nos moldes da lei 718/1993, e deverá ser comunicada previamente pelo Secretário/Presidente da pasta de forma expressa contendo a justificativa do ato ao Departamento de Recursos Humanos.
Art. 20. São requisitos para a cessão de servidor municipal a órgão de esfera pública distinta: a) demonstração do caráter excepcional da cessão; b) demonstração do relevante interesse público local na cessão do servidor efetivo; c) existência de autorização legislativa para o Chefe do Poder editar ato regularizando a cessão; d) desoneração do Município dos custos com remuneração e encargos sociais do servidor cedido, que devem ser suportados pelo órgão ou entidade cessionária; e) atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/00 quando, excepcionalmente, os custos sejam suportados pelo Município (autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e convênio, acordo, ajuste ou congênere específico); f) exclusivamente de servidores efetivos, vedada a cessão de servidores contratados em caráter temporário, de qualquer natureza, e de ocupantes de cargo em comissão.
Art. 21. A lotação dos professores, auxiliares de sala, serventes, zeladores, orientadores educacionais e supervisores educacionais nas unidades escolares, está disposta na Lei Complementar nº37/2011 e sua alteração.

SEÇÃO VI
Da apresentação de atestado médico.
Art. 22. Recomenda que os Secretários/Presidentes fixem aviso nos murais ou espaços destinados para informações de que os servidores deverão apresentar os atestados médicos no prazo improrrogável de até 02 dias úteis, contados da data de sua emissão, no Instituto de Previdência, consoante o que expressa o Decreto Municipal nº 1528/2017, permitindo ainda o envio através de endereço eletrônico ou QRcode.
Art. 23. O Atestado Médico apresentado após o prazo disposto no caput do presente artigo, não será validado, sendo considerado dia faltoso por parte do servidor.
CAPÍTULO VII
Das disposições finais
Art. 24. As peculiaridades e os casos omissos serão encaminhados ao respectivo Secretário/Presidente para deliberação e tomada de decisão.
Art. 25. As orientações e procedimentos constantes nesta IN, podem ser revistas/revisadas/alteradas a qualquer tempo, sempre e quando houver alterações por parte dos órgãos fiscalizadores.
Art. 26. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PATRICIA GRANZOTTO KUNTZE
PRESIDENTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3133/2022

Publicação Nº 3613994

DECRETO Nº 3133, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 3109/2022, CONFORME MENCIONA.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no artigo 339 da Lei Complementar Municipal nº 33, de 10 de junho de 2011, a Lei Municipal nº 125, de 10 de setembro de 2019 e,

Concernente a retificação da descrição do imóvel onde será implantado o Loteamento de Acesso Controlado Vivapark Porto Belo 2, DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 3109, de 24 de janeiro de 2022, a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º .....

I- UM TERRENO, localizado em zona urbana, Bairro Alto Perequê, Município de Porto Belo-SC" com área de 305.612,87m² e com a seguinte descrição: Frente, Norte, com a Avenida Governador Celso Ramos e com a Avenida Colombo Machado Salles; Fundos, Sul, com terras do Espólio de Romeu Ernesto Willecke (Transcrição n° 22.195, do Ofício de Registro de imóveis de Tijucas-SC) e com terras de Brookfield São Paulo Empreendimentos Imobiliários S.A. (Matrícula n° 13.681, deste Ofício); Lateral direita, Leste, com o Lote n° 10, do desmembramento "Euclides Basegio e Jocemar Fasolo" (Matrícula n° 10.222, deste Ofício) Lateral esquerda, Oeste, com a Rua Adilson Carlos da Silva". Inscrição imobiliária n° 05.01.012.3442.001.1.
Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 3109, de 24 de janeiro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3134/2022

Publicação Nº 3613997

DECRETO Nº 3134, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 3115/2022, CONFORME MENCIONA.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 3115, de 27 de janeiro de 2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam decretados pontos facultativos nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em virtude dos respectivos feriados, os seguintes dias do ano de 2022:
I - ..... ;
II - .....;
III - .....;
IV - .....;
V- .....;
VI- Dias 28 de fevereiro e 01 de março - segunda e terça-feira, em virtude das festividades carnavalescas.

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto Municipal n° 3115, de 27 de janeiro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017 - PMPB

Publicação Nº 3613730

MUNICÍPIO DE PORTO BELO
CONTRATO Nº 016/2017 - PMPB
6° TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2017 - PMPB, referente ao Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço nº 001/2017 - PMPB, que fazem entre si o Município de Porto Belo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. EMERSON LUCIANO STEIN, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 946.748.509-59 e portador da Cédula de Identidade nº 3322508, denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa CONAR CONSULTORIA, ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.344.886/0001-03, com sede na Rua 234, nº 618, Meia Praia, Itapema/SC, neste ato representada pela Sra. ELISÂNGELA APARECIDA FEY ACIÓLI, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliado à Rua 288, n° 129, apartamento 102, Edifício Canaã, Bairro Meia Praia, Itapema/SC, portadora do CPF nº 920.209.099-87 e RG nº 3.308.055, doravante denominada CONTRATADA.

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2017 - PMPB, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o prazo contratual e reajustar o valor do Contrato nº 016/2017 - PMPB, referente a Tomada de Preço nº 001/2017 - PMPB, para Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil aplicada ao setor público, incluindo assessoria, treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e administrativa, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos para a Prefeitura Municipal de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
A prestação de serviços objeto deste instrumento será prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se na data de 15 de fevereiro de 2022, e cessando seu tempo determinado na data de 15 de fevereiro de 2023, prorrogado nas formas do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, conforme cronograma apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR REAJUSTADO E DO ESTABELECIMENTO DO ÍNDICE DE REAJUSTE

As partes, em acordo mútuo, resolvem adotar como índice de reajuste o IPCA, renunciando a qualquer outro, ou eventual diferença de percentual em relação a qualquer outro índice

O valor reajustado, conforme Cláusula Décima Terceira do Contrato 016/2017 - PMPB será com base na variação do IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses, este no percentual de 9,78%, conforme demonstrativo de cálculo em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR ATUALIZADO

Pela execução dos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em razão de reajuste contratual nos termos citados preambularmente, a importância mensal de R$ 24.998,83 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos), totalizando a importância de R$ 299.986,05 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos) anual.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas originárias do presente termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Funcional: 0004.0123.0003.2012 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Finanças
Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00
Dotação: 539

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais condições e cláusulas do Contrato nº 016/2017 - PMPB, não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Belo/SC, 14 de fevereiro de 2022
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONAR CONSULTORIA, ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES EIRELI
ELISÂNGELA APARECIDA FEY ACIÓLI
CNPJ Nº 14.344.886/0001-03
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

PORTARIA Nº: 120/2022

Publicação Nº 3614766

Portaria Nº: 120/2022

"Nomeia o Servidor Público Municipal Senhor Leandro Cota Guerreiro para o cargo de Diretor das Unidades de Saúde e dá outras providências".

EMERSON LUCIANO STEIN, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica, e em conformidade com a Lei nº 2.722 de 15 de janeiro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Nomear o Servidor Público Municipal Senhor Leandro Cota Guerreiro, brasileiro, solteiro, portador de Cédula de Identidade n°: 7353174 e inscrito no CPF sob o n°: 036.219.159-07, para o cargo público em comissão de Diretor das Unidades de Saúde, Nível – N2- CC2/FG2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a partir do dia 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Porto Belo – SC, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 121/2022

Publicação Nº 3614768

PORTARIA Nº: 121/2022

"Nomeia o Senhor Paulo Roberto Camargo para o cargo de Diretor de Projetos Culturais do Município de Porto Belo e dá outras providências".

EMERSON LUCIANO STEIN, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica, e em conformidade com a Lei nº 2.722 de 15 de janeiro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Nomear em comissão, na forma do inciso II, do artigo 9º, da Lei Municipal n°: 718, de 31 de maio de 1993, o Senhor Paulo Roberto Camargo, brasileiro, divorciado, portador de Cédula de Identidade nº: 882336 e inscrito no CPF sob o nº: 499.709.769-15, para assumir o cargo em comissão de Diretor de Projetos Culturais, Nível – N2- CC2/FG2, lotado na Fundação Municipal de Cultura, a partir do dia 14 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Porto Belo – SC, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 122/2022

Publicação Nº 3614848

PORTARIA Nº: 122/2022

"Nomeia a Senhora Aline Jeronimo Motta para o cargo de Diretora de Politicas Públicas para Mulheres do Município de Porto Belo e dá outras providências".

EMERSON LUCIANO STEIN, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica, e em conformidade com a Lei nº 2.722 de 15 de janeiro de 2019, e Lei nº 3085/2021, de 08 de dezembro de 2021;

Resolve:

Art. 1º Nomear em comissão, na forma do inciso II, do artigo 9º, da Lei Municipal n°: 718, de 31 de maio de 1993, a Senhora Aline Jeronimo Motta, brasileira, casada, portadora de Cédula de Identidade nº: 4952302 e inscrita no CPF sob o nº: 039.870.969-69, para assumir o cargo em comissão de Diretora de Politicas Públicas para Mulheres, Nível – N2- CC2/FG2, lotada na Secretaria de Assistência Social, a partir do dia 14 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Porto Belo – SC, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 123/2022

Publicação Nº 3614359

Portaria Nº: 123/2022

"Exonera a Servidora Pública Municipal Senhora Rubia Marilete Serpa do cargo de Assessora Geral de Planejamento Urbano do Município de Porto Belo e dá outras providências".

EMERSON LUCIANO STEIN, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica;

Considerando o requerimento da Servidora Pública Municipal Senhora Rubia Marilete Serpa, no qual solicita a sua exoneração do cargo de Assessora Geral de Planejamento Urbano.

Resolve:

Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal Senhora Rubia Marilete Serpa, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 5414334 e inscrita no CPF sob o nº: 069.157.659-99, do cargo em comissão de Assessora Geral de Planejamento Urbano, Nível – N2- CC2/FG2, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, partir do dia 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Porto Belo – SC, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 125/2022

Publicação Nº 3615087

PORTARIA Nº: 125/2022

"Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências".

EMERSON LUCIANO STEIN, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Mariana Kruscinscki, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n°: 4717253 e inscrita no CPF sob o n°: 084.916.849-05, para ocupar o cargo público efetivo de Professor de Educação Infantil do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, com efeitos a partir do dia 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2° A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital n°: 002/2019.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Porto Belo – SC, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito de Porto Belo

Porto União

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029 - 2022 - INFANTIL

Publicação Nº 3614515

Edital de Convocação 029/2022
Processo Seletivo nº. 001/2021
Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº. 001/2021 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 15 de fevereiro de 2022, às 08h15min, para a escolha de vaga, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2021), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2022:
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Carteira de Trabalho;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Comprovante de vacinação contra o Coronavírus, conforme Decreto Municipal nº 1.310/2021
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.
- Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.
PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INFANTIL

POS	NOME	ASSINATURA	Data
47	PATRÍCIA CRISTIANE BINDER		
48	ALINE LEMES GONCALVES		

Porto União (SC), 14 de fevereiro de 2022.
Erico Rosenscheg
Prefeito em Exercício de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030 - 2022 - ANOS INICIAIS

Publicação Nº 3614519

Edital de Convocação 030/2022
Processo Seletivo nº. 001/2021
Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº. 001/2021 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n. º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 15 de fevereiro de 2022, às 10h15min, para a escolha de vaga, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2021), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2022:
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Carteira de Trabalho;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Comprovante de vacinação contra o Coronavírus, conforme Decreto Municipal nº 1.310/2021
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;

- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.
- Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAIS

POS	NOME	ASSINATURA	Data
32	CLARICE ROSALINO DE OLIVEIRA QUADROS		
33	FLAVIA APARECIDA LEZAN SCZEMBERG DE SOUZA		

Porto União (SC), 14 de fevereiro de 2022.

Erico Rosenscheg
Prefeito em Exercício de Porto União

EXTRATO DE TRANSMISSÃO E POSSE

Publicação Nº 3614173

EXTRATO DE TRANSMISSÃO E POSSE

REFERENTE: Termo Especial de Transmissão e Posse no Cargo de Prefeito Municipal de Porto União (SC).

Às nove horas do dia quatorze de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Gabinete do Prefeito Municipal, compareceu para prestar compromisso e tomar posse no cargo de Prefeito Municipal em Exercício, o Senhor Erico Rosenscheg, Vice-Prefeito Municipal, em razão do afastamento do Senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal, para o gozo de férias regulamentares de 15 (quinze) dias, a contar do dia 14 (quatorze) de fevereiro de 2022, até o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2022, com retorno previsto para o dia 1º (primeiro) de março de 2022. Este Termo Especial foi testemunhado por vereadores, secretários e servidores municipais, autoridades e convidados que se fizeram presentes.

Porto União (SC), 14 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH ERICO ROSENSCHEG
Prefeito Municipal Licenciado Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 075/2022 - RH

Publicação Nº 3615412

PORTARIA Nº 075, de 1º de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre Alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Oficio nº 004/2022 e Memorando nº 037/2022 - SME;

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora efetiva GISLAINE APARECIDA DE CASTRO SCHNEIDER, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para mais 20 (vinte) horas semanais, no período de 1º de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar junto ao Núcleo de Educação Infantil Lina Sander, em vaga de professor regente na turma do Jardim.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 112/2022 - RH

Publicação Nº 3614076

PORTARIA Nº 112, de 1º de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre contratação por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Memorando nº 119/2022 – SME;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 1º fevereiro a 20 de dezembro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, RENATA CHEVEN, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), classificada em "2º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em vaga vinculada a servidora efetiva Dione dos Santos Reisdorfer, que está desempenhando as funções de Diretora de Unidade Escolar - Núcleo de Educação Infantil Moranguinho.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 113/2022 - RH

Publicação Nº 3614081

PORTARIA Nº 113, de 1º de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o memorando nº 117/2022 – SME;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 1º de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, GERALDO BLASKOWSKI, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), classificado em "3º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em vaga vinculada ao servidor efetivo Tiago Metzler de Brito, que está desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto aos Núcleos de Educação Infantil Arco Íris e Sonho de Criança e Núcleos Educacionais João Fernando Sobral e Legru, vinculado a Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 114/2022 - RH

Publicação Nº 3614083

PORTARIA Nº 114, de 1º de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre contratação por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Memorando nº 118/2022-SME;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 1º fevereiro a 20 de dezembro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, LUANA LEITE DA SILVA ROSENSCHEG, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), classificada em "4º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, em vaga vinculada a servidora efetiva Josiane Grossl Froelich, que está desempenhando as funções de Diretora de Unidade Escolar - Núcleo de Educação Infantil Lina Sander.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto aos Núcleos Educacionais São Pedro do Timbó e da Lança e Núcleo de Educação Infantil Lina Sander, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 115/2022 - RH

Publicação Nº 3614086

PORTARIA Nº 115, de 1º de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre contratação por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2022;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público", e inciso III do mesmo Artigo: "para atender demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal";
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houve professores efetivos interessados em alterar a carga horária, para esta vaga específica, nos termos do Edital 001/2021 – Alteração de Carga Horária Ano Letivo 2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 1º fevereiro a 20 de dezembro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, THAIS APARECIDA DE LIMA, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), classificada em "6º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2022, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto aos Núcleos Educação Infantil Sonho de Criança e Favo de Mel, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 116/2022 - RH

Publicação Nº 3614089

PORTARIA Nº 116, de 1º de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre contratação por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2022;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público", e inciso III do mesmo Artigo: "para atender demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal";
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houve professores efetivos interessados em alterar a carga horária, para esta vaga específica, nos termos do Edital 001/2021 – Alteração de Carga Horária Ano Letivo 2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 1º fevereiro a 20 de dezembro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com

contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, CAMILA DE BARROS, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), classificada em "7º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2022, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educação Infantil Criança Feliz, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 117/2022 - RH

Publicação Nº 3614093

PORTARIA Nº 117, de 1º de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre contratação por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Meta 6 do Plano Municipal de Educação: "Educação Integral – Oferecer Educação em tempo integral em no mínimo 50% das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 25% dos (as) alunos (as) da Educação Básica";

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 1º fevereiro a 20 de dezembro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, ALDRI GRAZIELE DA COSTA, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), classificada em "8º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atender a demanda da Meta 6 "Educação Integral" do Plano Municipal de Educação.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional do Legru, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 118/2022 - RH

Publicação Nº 3614094

PORTARIA Nº 118, de 1º de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre contratação por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2022;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público", e inciso III do mesmo Artigo: "para atender demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal";
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houve professores efetivos interessados em alterar a carga horária, para esta vaga específica, nos termos do Edital 001/2021 – Alteração de Carga Horária Ano Letivo 2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 1º fevereiro a 20 de dezembro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, FERNANDA GABRIELA HEIDE, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), classificada em "9º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2022, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto aos Núcleo de Educação Infantil Albertina Brauchner, Comecinho de Vida e Favo de Mel, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 119/2022 - RH

Publicação Nº 3614099

PORTARIA Nº 119, de 1º de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre contratação por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Memorando nº 123/2022 – SME;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 1º fevereiro a 22 de abril de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, JONATHAN ANTUNES DE JESUS, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), classificado em "10º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, em substituição a servidora efetiva Moira de Cássia Ferreira que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 120/2022 - RH

Publicação Nº 3614101

PORTARIA Nº 120, de 1º de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre contratação por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Meta 6 do Plano Municipal de Educação: "Educação Integral – Oferecer Educação em tempo integral em no mínimo 50% das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 25% dos (as) alunos (as) da Educação Básica";

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 1º fevereiro a 20 de dezembro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, SAMIR ALVES, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), classificado em "11º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atender a demanda da Meta 6 "Educação Integral" do Plano Municipal de Educação.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional do Jornalista Hermínio Milis, vinculado a Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 121/2022 - RH

Publicação Nº 3614102

PORTARIA Nº 121, de 1º de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre contratação por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a demanda das matrículas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2022;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público", e inciso III do mesmo Artigo: "para atender demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal";
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houve professores efetivos interessados em alterar a carga horária, para esta vaga específica, nos termos do Edital 001/2021 – Alteração de Carga Horária Ano Letivo 2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 1º fevereiro a 20 de dezembro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, JANAINA GONÇALVES DE JESUS, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), classificada em "12º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2022, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educação Infantil Arco Íris e Trem da Alegria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 122/2022 - RH

Publicação Nº 3614104

PORTARIA Nº 122, de 1º de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre contratar por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Meta 6 do Plano Municipal de Educação: "Educação Integral – Oferecer Educação em tempo integral em no mínimo 50% das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 25% dos (as) alunos (as) da Educação Básica";

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 1º de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, TALIA FERNANDA KUKLA, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Ciências), classificada em "1º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atender a demanda da Meta 6 "Educação Integral" do Plano Municipal de Educação.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional do Legru, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 123/2022 - RH

Publicação Nº 3614105

PORTARIA Nº 123, de 1º de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre contratação por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Memorando nº 128/2022-SME;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 1º fevereiro a 20 de dezembro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, REGIANE ANTONINA STACHERA, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Inglês), classificada em "1º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em vaga vinculada a servidora efetiva Jamile Pastuchaki, que está desempenhando as funções de Diretora de Unidade Escola - Núcleo Educacional Frei Deodato.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 124/2022 - RH

Publicação Nº 3614106

PORTARIA Nº 124, de 1º de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre contratação por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Memorando nº 135/2022-SME;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 1º fevereiro a 20 de dezembro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, ROSANA MARIA SANT'ANNA, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Inglês), classificada em "4º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em vaga vinculada a servidora efetiva Rubia Cristina Braz de Oliveira, que está desempenhando as funções de Diretora de Unidade Escolar - Núcleo Educacional João Fernando Sobral.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Frei Deodato, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 125/2022 - RH

Publicação Nº 3614109

PORTARIA Nº 125, de 1º de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre contratação por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2022;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público", e inciso III do mesmo

Artigo: "para atender demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal";
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houve professores efetivos interessados em alterar a carga horária, para esta vaga específica, nos termos do Edital 001/2021 – Alteração de Carga Horária Ano Letivo 2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 1º fevereiro a 20 de dezembro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, ADRIANO SKRZYPA, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física) – EJA 2º segmento, classificado em "1º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2022, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto a Educação de Jovens e Adultos - EJA, vinculado a Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 126/2022 - RH

Publicação Nº 3614110

PORTARIA Nº 126, de 1º de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre contratar por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2022;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público", e inciso III do mesmo Artigo: "para atender demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal";
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houve professores efetivos interessados em alterar a carga horária, para esta vaga específica, nos termos do Edital 001/2021 – Alteração de Carga Horária Ano Letivo 2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 1º de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, MARCOS BARON para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Matemática), classificado em "1º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2022, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis, vinculado a Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 127/2022 - RH

Publicação Nº 3614113

PORTARIA Nº 127, de 1º de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre contratação por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Memorando nº 130/2022-SME;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 1º fevereiro a 20 de dezembro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com

contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, MARCIA FRANCZAK, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Matemática), classificada em "2º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição ao servidor efetivo Claudio Augusto Busch que se encontra afastado para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 128/2022 - RH

Publicação Nº 3614121

PORTARIA Nº 128, de 1º de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre contratar por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a demanda das matrículas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2022;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público", e inciso III do mesmo Artigo: "para atender demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal";
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houve professores efetivos interessados em alterar a carga horária, para esta vaga específica, nos termos do Edital 001/2021 – Alteração de Carga Horária Ano Letivo 2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 1º de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, IVO GABRIEL REPCZUK para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Lingua Portuguesa), classificado em "1º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2022, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis, vinculado a Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 129/2022 - RH

Publicação Nº 3614125

PORTARIA Nº 129, de 1º de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre contratação por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Meta 6 do Plano Municipal de Educação: "Educação Integral – Oferecer Educação em tempo integral em no mínimo 50% das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 25% dos (as) alunos (as) da Educação Básica";

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 1º fevereiro a 20 de dezembro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, MARCOS ANTONIO PASINI, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Arte), classificado em "1º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atender a demanda da Meta 6 "Educação Integral" do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional do Legru, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 130/2022 - RH

Publicação Nº 3614128

PORTARIA Nº 130, de 1º de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre contratação por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Memorando nº 126/2022 – SME;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 1º fevereiro a 1º de abril de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, NAIARA BARBOSA, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Arte), classificada em "2º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, em substituição a servidora efetiva Jois da Trindade Viana que se encontra em Licença Prêmio.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 131/2022 - RH

Publicação Nº 3614130

PORTARIA Nº 131, de 1º de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre contratação por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Meta 6 do Plano Municipal de Educação: "Educação Integral – Oferecer Educação em tempo integral em no mínimo 50% das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 25% dos (as) alunos (as) da Educação Básica";

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 1º fevereiro a 20 de dezembro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, TANIA REGINA HOICA NOVACOSKI, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Arte), classificada em "3º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atender a demanda da Meta 6 "Educação Integral" do Plano Municipal de Educação.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto aos Núcleos Educacionais São Bernardo do Campo e João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 132/2022 - RH

Publicação Nº 3615427

PORTARIA Nº 132, de 1º de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a partir 04 de fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo de julho/2009 a julho/2014, de 30 (trinta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor RENATO CZACHOROWSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de 04 de fevereiro de 2022, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 133/2022 - RH

Publicação Nº 3614135

PORTARIA Nº 133, de 1º de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Oficio nº 004/2022 e Memorando nº 084/2022 - SME;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 1º de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, ELAINE DAIANE MARINHUK, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "2º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição a servidora efetiva Isabela de Fátima Machado que se encontra afastada em Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 134/2022 - RH

Publicação Nº 3614139

PORTARIA Nº 134, de 1º de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Oficio nº 004/2022 e Memorando nº 085/2022 – SME;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 1º de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, MAIRA GUTOVSKI, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "3º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em vaga vinculada à servidora efetiva Cleide Maria Rosa Gregório que está desempenhando a função de Diretora do Núcleo de Educação Infantil Favo de Mel.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Favo de Mel, vinculada à Secretaria

Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 135/2022 - RH

Publicação Nº 3614144

PORTARIA Nº 135, de 1º de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Oficio nº 004/2022 e Memorando nº 086/2022 – SME;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 1º de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, GLAUCIANA ALVES DE CAMARGO, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "4º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em vaga vinculada à servidora efetiva Ivone Oroski de Souza Kuritza que está desempenhando a função de Diretora do Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 136/2022 - RH

Publicação Nº 3614146

PORTARIA Nº 136, de 1º de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Oficio nº 004/2022 e Memorando nº 087/2022 – SME;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 1º de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, FABIANA KOZIELSKI FREISLEBEM, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "6º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em vaga vinculada à servidora efetiva Dulcimar Neide Sonnenstrahl, que está desempenhando as funções de Coordenadora Geral dos Núcleos de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Moranguinho, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 137/2022 - RH

Publicação Nº 3614148

PORTARIA Nº 137, de 1º de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Oficio nº 004/2022 e Memorando nº 088/2022 – SME;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 1º de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, DJESSICA LUANA ZAGO, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "7º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em vaga vinculada à servidora efetiva Fernanda Regina Caldas que está desempenhando a função de Diretora do Núcleo de Educação Infantil Trem da Alegria.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 138/2022 - RH

Publicação Nº 3614149

PORTARIA Nº 138, de 1º de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Oficio nº 004/2022 e Memorando nº 089/2022 – SME;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 1º de fevereiro a 09 de março de 2022 ou até que a candidata convocada em concurso público assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, LETICIA MARIANE FERREIRA MANDUCA, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "12º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em vaga vinculada a servidora efetiva Giceli Aparecida Goncalves Trevisan, que está desempenhando as funções de Supervisor Geral de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação que se encontra em processo de aposentadoria.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 139/2022 - RH

Publicação Nº 3614152

PORTARIA Nº 139, de 1º de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Oficio nº 004/2022 e Memorando nº 090/2022 – SME;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 1º de fevereiro a 1º de abril de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição

para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, DANIELE PRISCILA LANGER ZIELINSKI, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "14º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição a servidora efetiva Elaine Pressendo que se encontra em Licença Prêmio.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Moranguinho, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 140/2022 - RH

Publicação Nº 3614154

PORTARIA Nº 140, de 1º de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2022;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público", e inciso III do mesmo Artigo: "III - para atender demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal";
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houve professores efetivos interessados em alterar a carga horária, para esta vaga específica, nos termos do Edital 001/2021 – Alteração de Carga Horária Ano Letivo 2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 1º de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, JESSICA ALANA KOSTESKI, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "18º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2022, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional do Legru, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 141/2022 - RH

Publicação Nº 3614156

PORTARIA Nº 141, de 1º de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Oficio nº 004/2022 e Memorando nº 092/2022 – SME;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 1º de fevereiro a 09 de março de 2022 ou até que a candidata convocada em concurso público assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, ADRIANA SILVA SANTOS, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "21º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em vaga vinculada a servidora efetiva Giceli Aparecida Goncalves Trevisan, que está desempenhando as funções de Supervisor Geral de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, que se encontra em processo de aposentadoria.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 142/2022 - RH

Publicação Nº 3614159

PORTARIA Nº 142, de 1º de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre contratar por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Meta 6 do Plano Municipal de Educação: "Educação Integral – Oferecer Educação em tempo integral em no mínimo 50% das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 25% dos (as) alunos (as) da Educação Básica";

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 1º de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, DANIELE PAVARIN, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Ciências), classificada em "2º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atender a demanda da Meta 6 "Educação Integral" do Plano Municipal de Educação.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, vinculada a Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 143/2022 - RH

Publicação Nº 3614160

PORTARIA Nº 143, de 1º de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre contratar por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2022;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público", e inciso III do mesmo Artigo: "para atender demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal";
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houve professores efetivos interessados em alterar a carga horária, para esta vaga específica, nos termos do Edital 001/2021 – Alteração de Carga Horária Ano Letivo 2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 1º de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, BRUNA MARIA CAZNOK, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Ciências), classificada em "3º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2022, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 144/2022 - RH

Publicação Nº 3614161

PORTARIA Nº 144, de 02 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a partir 02 de fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo de maio/2015 a maio/2020, de 90 (noventa) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora TELMA CRISTINA ZAKALIAK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 145/2022 - RH

Publicação Nº 3614163

PORTARIA Nº 145, de 02 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, TATIANE THONIA DA LUZ, matrícula 1986605, ocupante cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme prevê Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008 e suas alterações.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Inciso I, do Artigo 56, Lei Municipal 2.055/1994.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 146/2022 - RH

Publicação Nº 3614166

PORTARIA Nº 146, de 02 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, que a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2018, para o cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02 se esgotou;
CONSIDERANDO o Oficio nº 018/2022 - DME;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 02 de fevereiro de 2022 a 1º de fevereiro de 2023 ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, CANDIDA BEATRIZ SOARES, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição ao servidor que anteriormente ocupava a vaga, para atender a demanda dos serviços junto ao Departamento Municipal de Esporte – DME, em razão de haver esgotado a lista de candidatos aprovados e convocados em concurso público para o cargo.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto ao Departamento Municipal de Esporte – DME, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Esporte.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 147/2022 - RH

Publicação Nº 3614171

PORTARIA Nº 147, de 02 de fevereiro de 2022.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, JANE APARECIDA BATISTA REISDORFER, aprovada em 25º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas, pertencente ao Grupo Ocupacional Técnico Administrativo (GAT), do Anexo II, com vencimentos na Classe "06" Referência "A", da Lei Municipal 4.499 de 04 de dezembro de 2017, que altera o Anexo II, da Lei nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 148/2022 - RH

Publicação Nº 3614175

PORTARIA Nº 148, de 02 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, que a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2018, para o cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02 se esgotou;
CONSIDERANDO o Ofício nº 067/2022 – SMTOSP;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 02 de fevereiro de 2022 a 1º de fevereiro de 2023 ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, ALISSON FERREIRA, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição ao servidor que anteriormente ocupava a vaga, para atender a demanda dos serviços junto ao Departamento Municipal Urbanismo, em razão de haver esgotado a lista de candidatos aprovados e convocados em concurso público para o cargo.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, junto ao Departamento de Urbanismo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 149/2022 - RH

Publicação Nº 3614179

PORTARIA Nº 147, de 02 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre contratar por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Meta 5 do Plano Municipal de Educação – Alfabetizar, na perspectiva do letramento, todas as crianças no máximo até o terceiro ano do Ensino Fundamental no prazo de 5 anos de vigência deste Plano;
CONSIDERANDO a Meta 6 do Plano Municipal de Educação: "Educação Integral – Oferecer Educação em tempo integral em no mínimo 50% das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 25% dos (as) alunos (as) da Educação Básica";

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 02 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, MAIRA GUTOVSKI, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, classificada em "1º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atender a demanda da Meta 5 "Alfabetização" e da Meta 6 "Educação Integral" do Plano Municipal de Educação.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 150/2022 - RH

Publicação Nº 3614181

PORTARIA Nº 150, de 02 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre contratar por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Meta 5 do Plano Municipal de Educação – Alfabetizar, na perspectiva do letramento, todas as crianças no máximo até o terceiro ano do Ensino Fundamental no prazo de 5 anos de vigência deste Plano;
CONSIDERANDO a Meta 6 do Plano Municipal de Educação: "Educação Integral – Oferecer Educação em tempo integral em no mínimo 50% das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 25% dos (as) alunos (as) da Educação Básica";

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 02 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, PRISCILA FOROSTECKY DA ROCHA, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, classificada em "4º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atender a demanda da Meta 5 "Alfabetização" e da Meta 6 "Educação Integral" do Plano Municipal de Educação.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Frei Deodato, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 151/2022 - RH

Publicação Nº 3614183

PORTARIA Nº 151, de 02 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a demanda das matrículas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2022;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público", e inciso III do mesmo Artigo: "para atender demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal";
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houve professores efetivos interessados em alterar a carga horária, para esta vaga específica, nos termos do

Edital 001/2021 – Alteração de Carga Horária Ano Letivo 2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 02 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, ANA PAULA DOS SANTOS RAMOS, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, classificada em "7º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2022, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 152/2022 - RH

Publicação Nº 3614185

PORTARIA Nº 152, de 02 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Memorando nº 103/2022 – SME;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 02 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, DANIELI MACHADO CASTILHO, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, classificada em "9º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em vaga vinculada a servidora efetiva Gisele Gajdeczka que está desempenhando a função de Diretora do Núcleo Educacional do Legru.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional do Legru, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 153/2022 - RH

Publicação Nº 3614186

PORTARIA Nº 153, de 02 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Memorando nº 104/2022 – SME;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 02 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, ELIANE LUCZKIEWICZ DA SILVA, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, classificada em "11º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atender a demanda das aulas-atividades conforme previsto no Artigo nº 43 da Lei nº 4.730/2021.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 154/2022 - RH

Publicação Nº 3614190

PORTARIA Nº 154, de 02 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a demanda das matrículas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2022;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público", e inciso III do mesmo Artigo: "para atender demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal";
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houve professores efetivos interessados em alterar a carga horária, para esta vaga específica, nos termos do Edital 001/2021 – Alteração de Carga Horária Ano Letivo 2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 02 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, VIVIANE CANDIDO DA SILVA, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, classificada em "12º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2022, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 155/2022 - RH

Publicação Nº 3614192

PORTARIA Nº 155, de 02 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre contratar por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Meta 6 do Plano Municipal de Educação: "Educação Integral – Oferecer Educação em tempo integral em no mínimo 50% das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 25% dos (as) alunos (as) da Educação Básica";

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 02 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, MICHELE CRISTINA DOS SANTOS FELSINGER, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, classificada em "14º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atender a demanda da Meta 6 "Educação Integral" do Plano Municipal de Educação.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 156/2022 - RH

Publicação Nº 3614197

PORTARIA Nº 156, de 02 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre contratar por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Memorando nº 108/2022 – SME;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 02 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, NATASHA TEIXEIRA DE FREITAS, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, classificada em "17º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atender a demanda das aulas-atividades conforme previsto no Artigo nº 43 da Lei nº 4.730/2021.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 157/2022 - RH

Publicação Nº 3614201

PORTARIA Nº 157, de 02 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre contratar por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a demanda das matrículas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2022;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público", e inciso III do mesmo Artigo: "para atender demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal";
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houve professores efetivos interessados em alterar a carga horária, para esta vaga específica, nos termos do Edital 001/2021 – Alteração de Carga Horária Ano Letivo 2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 02 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, ALDA LINE JUNGLES DE CAMARGO, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, classificada em "18º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2022, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 158/2022 - RH

Publicação Nº 3614202

PORTARIA Nº 158, de 02 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre contratar por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Meta 5 do Plano Municipal de Educação – Alfabetizar, na perspectiva do letramento, todas as crianças no máximo até o terceiro ano do Ensino Fundamental no prazo de 5 anos de vigência deste Plano;
CONSIDERANDO a Meta 6 do Plano Municipal de Educação: "Educação Integral – Oferecer Educação em tempo integral em no mínimo 50% das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 25% dos (as) alunos (as) da Educação Básica";

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 02 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, LAIS SUZANA KURUTZ ASQUIDAMINI, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, classificada em "19º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atender a demanda da Meta 5 "Alfabetização" e da Meta 6 "Educação Integral" do Plano Municipal de Educação.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Frei Deodato, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 159/2022 - RH

Publicação Nº 3614203

PORTARIA Nº 159, de 02 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre contratar por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a demanda das matrículas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2022;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público", e inciso III do mesmo Artigo: "para atender demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal";
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houve professores efetivos interessados em alterar a carga horária, para esta vaga específica, nos termos do Edital 001/2021 – Alteração de Carga Horária Ano Letivo 2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 02 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, ZULEIDE MARIA MATULLE para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (História), classificada em "1º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2022, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 160/2022 - RH

Publicação Nº 3614209

PORTARIA Nº 160, de 02 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Portaria nº 600, de 19 de maio de 2021.
Considerando o Memorando nº 078/2022 – SME;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 02 de fevereiro a 26 de maio de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, VIRLENE GROSSL, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em vaga vinculada à servidora efetiva Marlene Aparecida Buch, que se encontra em readaptação funcional, nos termos do Decreto nº 670/2019.
Art. 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional São Pedro do Timbó, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 161/2022 - RH

Publicação Nº 3614211

PORTARIA Nº 161, de 02 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.110, de 24 de setembro de 2021;
CONSIDERANDO o Memorando nº 077/2022 – SME;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 02 de fevereiro a 23 de setembro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, ELIANA DO ROCIO DA LUZ, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em vaga vinculada à servidora efetiva Marli Stein dos Santos, que se encontra em readaptação funcional, nos termos do Decreto nº 670/2019.
Art. 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Lina Sander, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 162/2022 - RH

Publicação Nº 3614213

PORTARIA Nº 162, de 02 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre rescisão de contrato de trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de MARCIA DE FATIMA ROQUE, matrícula 2219001, das funções do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 163/2022 - RH

Publicação Nº 3614216

PORTARIA Nº 163, de 02 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Ofício nº 004/2022 e Memorando nº 093/2022 - SME;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 02 a 14 de fevereiro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, NERLI APARECIDA BAZE, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "23º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição a servidora efetiva Sandra Aparecida dos Santos Mello que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Arco Íris, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 164/2022 - RH

Publicação Nº 3615441

PORTARIA Nº 164, de 03 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre contratar por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a demanda das matrículas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2022;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público", e inciso III do mesmo Artigo: "para atender demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal";
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houve professores efetivos interessados em alterar a carga horária, para esta vaga específica, nos termos do Edital 001/2021 – Alteração de Carga Horária Ano Letivo 2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 03 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, JANETE RIBAS DA SILVA GODOY para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, classificada em "21º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2021, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 165/2022 - RH

Publicação Nº 3615455

PORTARIA Nº 165, de 03 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea

"e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Memorando nº 100/2022 – SME;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 03 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, RISOLANE CRISTIELE MIGUELISSA, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, classificada em "3º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em vaga vinculada a servidora efetiva Agueda Krebs Heimann que está desempenhando a função de Diretora dos Núcleos Educacionais do Legru e de São Pedro do Timbó.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional São Pedro do Timbó, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 166/2022 - RH

Publicação Nº 3615461

PORTARIA Nº 166, de 03 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre contratar por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Meta 6 do Plano Municipal de Educação: "Educação Integral – Oferecer Educação em tempo integral em no mínimo 50% das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 25% dos (as) alunos (as) da Educação Básica";

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 03 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, JULIANA APARECIDA GONÇALVES SLIVINSKI, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, classificada em "23º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atender a demanda da Meta 6 "Educação Integral" do Plano Municipal de Educação.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 167/2022 - RH

Publicação Nº 3615469

PORTARIA Nº 167, de 03 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre contratar por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Meta 6 do Plano Municipal de Educação: "Educação Integral – Oferecer Educação em tempo integral em no mínimo 50% das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 25% dos (as) alunos (as) da Educação Básica";

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 03 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, MILENA CALIKOSKI, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, classificada em "24º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atender a demanda da Meta 6 "Educação Integral" do Plano Municipal de Educação.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, vinculada à Secretaria

Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 168/2022 - RH

Publicação Nº 3615476

PORTARIA Nº 168, de 03 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre contratar por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Oficio nº 141/2022 – SME;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 03 de fevereiro a 1º de abril de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, JESSICA CAROLINE DE OLIVEIRA para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (História), classificada em "2º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, em substituição a servidora efetiva Ana Daniele Holovaty Amaral que se encontra em Licença Prêmio.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de fevereiro de 2022.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 169/2022 - RH

Publicação Nº 3615485

PORTARIA Nº 169, de 03 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre contratar por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a demanda das matrículas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2022;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público", e inciso III do mesmo Artigo: "para atender demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal";
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houve professores efetivos interessados em alterar a carga horária, para esta vaga específica, nos termos do Edital 001/2021 – Alteração de Carga Horária Ano Letivo 2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 03 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, VIVIANE NORONHA DA SILVA para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Língua Inglesa), classificada em "6º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2022, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto aos Núcleos Educacionais do Legru e São Bernardo do Campo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de fevereiro de 2022.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 170/2022 - RH

Publicação Nº 3615491

PORTARIA Nº 170, de 03 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Memorando nº 140/2022 – SME;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 03 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, LIANDRA BATISTA SIMÃO, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Lingua Inglesa), classificada em "7º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em vaga vinculada a servidora efetiva Rúbia Cristina Braz De Oliveira, que está desempenhando a função de diretora junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto aos Núcleos Educacionais Lança e São Pedro do Timbó, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 171/2022 - RH

Publicação Nº 3615496

PORTARIA Nº 171, de 03 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre contratar por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a demanda das matrículas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2022;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público", e inciso III do mesmo Artigo: "para atender demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal";
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houve professores efetivos interessados em alterar a carga horária, para esta vaga específica, nos termos do Edital 001/2021 – Alteração de Carga Horária Ano Letivo 2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 03 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, ENEAS ELTON SOARES, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Arte), classificado em "2º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, "Educação de Jovens e Adultos EJA 2º Segmento" com carga horária de 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA 2º segmento do município, em razão da demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2022, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, junto a Educação de Jovens e Adultos – EJA, vinculado a Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 172/2022 - RH

Publicação Nº 3615502

PORTARIA Nº 172, de 03 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre contratar por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a demanda das matrículas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2022;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público", e inciso III do mesmo Artigo: "para atender demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal";
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houve professores efetivos interessados em alterar a carga horária, para esta vaga específica, nos termos do Edital 001/2021 – Alteração de Carga Horária Ano Letivo 2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 03 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, FABIANA CARDOSO DA SILVA SAMISTRARO, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais - Educação de Jovens e Adultos EJA 1º Segmento, classificada em "2º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2022, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto a Educação de Jovens e Adultos – EJA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 173/2022 - RH

Publicação Nº 3615513

PORTARIA Nº 173, de 03 de fevereiro de 2022.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, MARIA APARECIDA DRAPALSKI, aprovada em 1º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, pertencente ao Grupo Ocupacional Profissional (GP), do Anexo II, com vencimentos na Classe "11" Referência "A", da Lei Municipal 4.499 de 04 de dezembro de 2017, que altera o Anexo II, da Lei nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 174/2022 - RH

Publicação Nº 3615520

PORTARIA Nº 174, de 03 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 193/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna RH/SMS nº 019/2022;

CONSIDERANDO, que a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2018, para o cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, se esgotou;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 193/2021, no período de 03 de fevereiro a 22 de agosto de 2022, ou até realização de concurso público municipal, de JEREMIAS DA MOTTA, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda junto a Secretaria Municipal de Saúde, em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados e convocados em concurso público municipal para o cargo.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 175/2022 - RH

Publicação Nº 3615527

PORTARIA Nº 175, de 03 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 008/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna RH/SMS nº 016/2022;
CONSIDERANDO, que a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2018, para o cargo de Pedreiro, se esgotou;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 008/2021, no período de 03 de fevereiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2023, ou até realização de concurso público municipal, de NILSON ADOLAR FERNANDES, para exercer as funções do cargo de Pedreiro, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda junto a Secretaria Municipal de Saúde, em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados e convocados em concurso público municipal para o cargo.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 176/2022 - RH

Publicação Nº 3615533

PORTARIA Nº 176, de 03 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna RH/SMS nº 013/2022;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 03 de fevereiro a 04 de abril de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, MÁRCIA DE FÁTIMA ROQUE, para exercer as funções do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, com vencimentos na Classe "04", Referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição a servidora efetiva Eliane Adam Pereira Cândido, que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde do Bairro São Pedro, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 177/2022 - RH

Publicação Nº 3615537

PORTARIA Nº 177, de 03 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, que a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2018, para o cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02 se esgotou;
CONSIDERANDO o Oficio nº 020/2022 - DME;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 03 de fevereiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2023 ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, STEFHANY HILDA PIMENTEL RIBEIRO, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição ao servidor que anteriormente ocupava a vaga, para atender a demanda dos serviços junto ao Departamento Municipal de Esporte – DME, em razão de haver esgotado a lista de candidatos aprovados e convocados em concurso público para o cargo.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto ao Departamento Municipal de Esporte – DME, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Esporte.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 178/2022 - RH

Publicação Nº 3615544

PORTARIA Nº 178, de 03 de fevereiro de 2022.

Revogar Portaria nº 534, de 02 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR, a partir de 1º de fevereiro de 2022, a Portaria nº 534, de 02 de maio de 2019, que concede Função Gratificada como Responsável pelos Esportes, ao servidor DAVI DAMASCENO DOS SANTOS.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

Porto União (SC), 03 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 179/2022 - RH

Publicação Nº 3615551

PORTARIA Nº 179, de 03 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, MÁRCIA ROSANA VLADCOVSKI, matrícula 2181702, ocupante cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme prevê Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008 e suas alterações.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Inciso I, do Artigo 56, Lei Municipal 2.055/1994.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 180/2022 - RH

Publicação Nº 3615555

PORTARIA Nº 180, de 04 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de LETICIA PEON TRAIN NICOLUZZI, matrícula 2238301, ocupante do emprego público de Médico do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 04 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 181/2022 - RH

Publicação Nº 3615562

PORTARIA Nº 181, de 04 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de LETICIA PEON TRAIN NICOLUZZI, matrícula 2238302, ocupante do cargo de Médico Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 04 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 182/2022 - RH

Publicação Nº 3615566

PORTARIA Nº 182, de 04 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 022/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Oficio nº 023/2022 - SMOTSP;
CONSIDERANDO, que a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2018, para o cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, se esgotou;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 022/2021, no período de 04 de fevereiro de 2022 a 03 de fevereiro de 2023, ou até realização de concurso público municipal, de MARCOS ROBERTO FERNANDES BANAK, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda junto ao Departamento de Urbanismo, em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados e convocados em concurso público municipal para o cargo.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, junto ao Departamento de Urbanismo, vinculado a Secretaria Municipal de Transportes, Obra e Serviços Públicos, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 04 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 183/2022 - RH

Publicação Nº 3615571

PORTARIA Nº 183, de 04 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 052/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de escalonamento de férias dos Motoristas de Veículos Leves, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 052/2021, no período de 04 de fevereiro de 2022 a 08 de fevereiro de 2023, de ELOIR JOSE ALVES FILHO, para exercer as funções do cargo de Motorista de Veículos Leves, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição aos servidores que se encontram em gozo de férias e Licença Prêmio, conforme escalonamento encaminhado através da Comunicação Interna RH/SMS – nº 019/2022, pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde Central, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 04 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 184/2022 - RH

Publicação Nº 3615575

PORTARIA Nº 184, de 04 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 062/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o aumento da demanda em razão dos casos de suspeitos e confirmados de Covid-19;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, afim de evitar a disseminação da doença no município de Porto União;
CONSIDERANDO em se tratar de serviço público essencial e indispensável;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 062/2021, no período de 03 de fevereiro a 11 de maio de 2022, de SANDRA MARA SEPANHAKI DE BRITO DOS SANTOS, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, para atender a demanda dos serviços de limpeza gerada pelo aumento do número de casos suspeitos e confirmados de Covid-19.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto à Secretaria de Saúde deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2022.

Porto União (SC), 04 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 185/2022 - RH

Publicação Nº 3615580

PORTARIA Nº 185, de 07 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre contratar por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Memorando nº 106/2022 - SME;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 07 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, MAYARA CRISTINA TEIXEIRA RIBEIRO SOARES para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, classificada em "13º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atender as aulas de reforço das crianças e adolescentes que residem no Abrigo da Criança e Adolescentes de Porto União, atendendo a sugestão do Ministério Público nº 01.2021.00007615-8.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Abrigo da Criança e Adolescentes de Porto União, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 07 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 186/2022 - RH

Publicação Nº 3615588

PORTARIA Nº 186, de 07 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre contratar por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Meta 6 do Plano Municipal de Educação: "Educação Integral – Oferecer Educação em tempo integral em no mínimo 50% das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 25% dos (as) alunos (as) da Educação Básica";

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 07 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, ISOLETE DA LUZ DA CUNHA, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, classificada em "27º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atender a demanda da Meta 5 "Alfabetização" e da Meta 6 "Educação Integral" do Plano Municipal de Educação.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 07 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 187/2022 - RH

Publicação Nº 3615591

PORTARIA Nº 187, de 07 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre contratar por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a demanda das matrículas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2022;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público", e inciso III do mesmo Artigo: "para atender demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal";
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houve professores efetivos interessados em alterar a carga horária, para esta vaga específica, nos termos do Edital 001/2021 – Alteração de Carga Horária Ano Letivo 2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 07 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, NOELI TEREZINHA VAUDAN para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, classificada em "28º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2022, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Hermínio Milis, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 07 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 188/2022 - RH

Publicação Nº 3615596

PORTARIA Nº 188, de 07 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre contratar por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Memorando nº 144/2022 – SME;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 07 de fevereiro a 15 de abril de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, INÊS DE LIMA TOPOLSKI, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais - Educação de Jovens e Adultos EJA 1º Segmento, classificada em "3º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA 1º segmento do município, em substituição a servidora contratada Priscila Forostecky da Rocha que se encontra em home office devido ao período gestacional conforme Lei Federal nº 14.151/2021.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto a Educação de Jovens e Adultos – EJA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 07 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 189/2022 - RH

Publicação Nº 3615600

PORTARIA Nº 189, de 07 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Ofício nº 004/2022 e Memorando nº 094/2022 - SME;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 07 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, CAROLINA BORDIGNON, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "34º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em razão da desistência da alteração de carga horária da servidora efetiva Eunice Siemiatkoski, em vaga vinculada a servidora efetiva Cleide Maria Rosa Gregório, que está desempenhando as funções de Diretora de Unidade Escolar no Núcleo de Educação Infantil Favo de Mel.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Favo de Mel, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 07 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 190/2022 - RH

Publicação Nº 3615604

PORTARIA Nº 190, de 07 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO os Memorandos nº 081/2022 e 95/2022 - SME;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 07 de fevereiro a 1º de abril de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, MARY GLECIA AIRES, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "35º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição a servidora efetiva Elaine Pressendo que se encontra em Licença Prêmio.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Moranguinho, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 07 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 191/2022 - RH

Publicação Nº 3615612

PORTARIA Nº 191, de 07 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO os Memorandos nº 082/2022 e 096/2022 - SME;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 07 de fevereiro a 08 de março de 2022, ou até que a candidata convocada através de concurso público assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme

estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, JESSICA SUELEN DA MOTA, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "36º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em razão do pedido de exoneração da servidora efetiva Márcia Rosana Vladcovski.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Arco Íris, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 07 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 192/2022 - RH

Publicação Nº 3615622

PORTARIA Nº 192, de 07 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO os Memorandos nº 011/2022 e 098/2022 - SME;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 07 a 21 de fevereiro de 2022, ou até que a candidata convocada através de concurso público assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, PAULA FERNANDA TEIXEIRA MARTINS, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "41º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em razão da aposentadoria da servidora efetiva Marlene Ivone Bolting Kuckla.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Castelo Encantado, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 07 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 193/2022 - RH

Publicação Nº 3615664

PORTARIA Nº 193, de 07 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre Alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os Memorandos nº 076/2022 e 146/2022 - SME;

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora contratada ADRIANA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para mais 20 (vinte) horas semanais, no período de 07 de fevereiro a 09 de março de 2022, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar junto ao Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz, em substituição à servidora efetiva Arlete Cardoso Coelho da Silva que se encontra afastada em Licença para Acompanhar Conjugue ou Companheiro, nos termos da Lei 2.055/1994 e suas alterações.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 07 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 194/2022 - RH

Publicação Nº 3615675

PORTARIA Nº 194, de 07 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Oficio nº 004/2022 e Memorando nº 097/2022 - SME;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 07 de fevereiro a 03 de maio de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, MARINA ANTUNES DOS SANTOS, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "40º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição a servidora efetiva Telma Cristina Zakaliak que se encontra em Licença Prêmio.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Moranguinho, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 07 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 195/2022 - RH

Publicação Nº 3615686

PORTARIA Nº 195, de 07 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a partir de 07 de fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo de julho/2011 a julho/2016, de 30 (trinta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94 e alterações, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora ILIZETE APARECIDA IARACZEVSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 07 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 196/2022 - RH

Publicação Nº 3615707

PORTARIA Nº 196, de 08 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho PSF nº 002/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008 e suas alterações;
CONSIDERANDO que a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2018, para o cargo de Médico do PSF se esgotou;
CONSIDERANDO em se tratar de serviço público essencial e indispensável;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho PSF nº 002/2021, no período de 08 de fevereiro de 2022 a 07 de fevereiro de 2023, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, de CINTHIA JUNG, para o emprego público de Médico do PSF (Programa Saúde da Família), de acordo com a Lei Municipal

3.494, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.949 de 30 de novembro de 2011, para atender a demanda junto à Estratégia Saúde da Família – ESF do Bairro Santa Rosa, e em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados e convocados em concurso público municipal para o cargo.
Art. 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto à Estratégia Saúde da Família – ESF do Santa Rosa, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 08 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 197/2022 - RH

Publicação Nº 3615734

PORTARIA Nº 197, de 07 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 224/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 224/2021, no período de 04 de fevereiro a 09 de março de 2022, ou até que o candidato convocado através de concurso publico assuma a vaga, de SÉRGIO GEZELMAN, que exerce as funções do cargo de Auxiliar Administrativo, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda junto a Intendência de Santa Cruz do Timbó, em razão do pedido de exoneração do servidor efetivo Matheus Heitor da Silva.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, junto a Intendência do Distrito de Santa Cruz do Timbó, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, 04 de fevereiro de 2022.

Porto União (SC), 07 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 198/2022 - RH

Publicação Nº 3615740

PORTARIA Nº 198, de 08 de fevereiro de 2022.

Revogar Portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 075/2022 e anexo;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR, a partir de 02 de fevereiro de 2022, a Portaria nº 078, de 1º de fevereiro de 2022, que altera a carga horária da servidora efetiva MARIA LUCIANA STECKO, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

Porto União (SC), 08 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 199/2022 - RH

Publicação Nº 3615744

PORTARIA Nº 199, de 08 de fevereiro de 2022.

Revogar Portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 073/2022 e anexo;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR, a partir de 04 de fevereiro de 2022, a Portaria nº 079, de 1º de fevereiro de 2022, que altera a carga horária da servidora efetiva MARILI TRAVINSKI BRUSKE, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2022.

Porto União (SC), 08 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 200/2022 - RH

Publicação Nº 3615753

PORTARIA Nº 200, de 08 de fevereiro de 2022.

Revogar Portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 080/2022 e anexo;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR, a partir de 03 de fevereiro de 2022, a Portaria nº 081, de 1º de fevereiro de 2022, que altera a carga horária da servidora efetiva ROSIANE APARECIDA NASCIMENTO, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2022.

Porto União (SC), 08 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 201/2022 - RH

Publicação Nº 3615762

PORTARIA Nº 201, de 08 de fevereiro de 2022.

Revogar Portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 071/2022 e anexo;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR, a partir de 03 de fevereiro de 2022, a Portaria nº 073, de 1º de fevereiro de 2022, que altera a carga horária da servidora efetiva EUNICE SIEMIATKOSKI, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2022.

Porto União (SC), 08 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 202/2022 - RH

Publicação Nº 3615771

PORTARIA Nº 202, de 08 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, MATHEUS HEITOR DA SILVA, matrícula 2235901, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme prevê Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008 e suas alterações.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Inciso I, do Artigo 56, Lei Municipal 2.055/1994.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 08 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 203/2022 - RH

Publicação Nº 3615782

PORTARIA Nº 203, de 08 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.096, de 17 de setembro de 2021;
CONSIDERANDO o Oficio nº 015/2022 e Memorando nº 079/2022 – SME;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 08 de fevereiro a 16 de setembro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, MARIA APARECIDA CORDEIRO, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em vaga vinculada à servidora efetiva Elaine de Oliveira Carvalho, que se encontra em readaptação funcional, nos termos do Decreto nº 670/2019.
Art. 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Jornalista Hermínio Milis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 08 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 204/2022 - RH

Publicação Nº 3615798

PORTARIA Nº 204, de 08 de fevereiro de 2022.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, DANIELI MARIA LACHOWSKI DA ROSA, aprovada em 32º lugar, para

o cargo de provimento efetivo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, do quadro de pessoal do Magistério desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 08 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 205/2022 - RH

Publicação Nº 3615808

PORTARIA Nº 205, de 08 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre Alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a demanda das matrículas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2022;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público", e inciso III do mesmo Artigo: "para atender demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal";
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houve professores efetivos interessados em alterar a carga horária, para esta vaga específica, nos termos do Edital 001/2021 – Alteração de Carga Horária Ano Letivo 2022 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora contratada CAMILA DE BARROS, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais - Educação Física, para mais 10 (dez) horas semanais, no período de 02 de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar junto aos Núcleos de Educação Infantil Albertina Brauchner e Comecinho, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2022, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

Porto União (SC), 08 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 206/2022 - RH

Publicação Nº 3615814

PORTARIA Nº 206, de 08 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna RH/SMS nº 035/2022;
CONSIDERANDO a necessidade de escalonamento de Licença Prêmio dos servidores que ocupam o cargo de Auxiliar de Enfermagem, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 08 de fevereiro a 27 de dezembro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, ALESANDRA TEIXEIRA GELINSKI, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com vencimentos na Classe "06", Referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, em substituição aos servidores que se encontram em gozo Licença Prêmio, conforme escalonamento encaminhado através da Comunicação Interna RH/SMS – nº 475/2021, pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto a Unidade de Saúde do Central, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 08 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 207/2022 - RH

Publicação Nº 3615819

PORTARIA Nº 207, de 09 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre rescisão de contrato de trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de HEVERTON FRANKLIN, matrícula 2231101, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 09 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 208/2022 - RH

Publicação Nº 3615822

PORTARIA Nº 208, de 10 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, MARIZE FATIMA DE SOUZA, matrícula 2085801, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme prevê Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008 e suas alterações.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Inciso I, do Artigo 56, Lei Municipal 2.055/1994.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 209/2022 - RH

Publicação Nº 3615827

PORTARIA Nº 209, de 10 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de DANIELE PRISCILA LANGER ZIELINSKI, matrícula 2248201, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 211/2022 - RH

Publicação Nº 3615831

PORTARIA Nº 211, de 10 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Ofício nº 004/2022 e Memorandos n.º 076/2022 e 152/2022 - SME;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 10 de fevereiro a 27 de julho de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, MARLA APARECIDA BUJAK KUCHINSKI, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "45º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em razão da desistência da alteração de carga horária da servidora efetiva Maria Luciana Stecko, em substituição a servidora efetiva Andreia Henik dos Santos que se encontra em Licença Maternidade.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 008/2022

Publicação Nº 3615586

PORTARIA Nº 008, de 14 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre o expediente na Prefeitura Municipal de Porto União, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "g" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Não haverá expediente na Prefeitura Municipal de Porto União nos dias 28 de fevereiro e 1º de março do ano corrente, excluídos desta previsão o expediente na Secretaria Municipal de Saúde e demais repartições cujos serviços não admitem paralisação.

Parágrafo único. No dia 02 de março de 2022, quarta-feira de Cinzas, decretado Ponto Facultativo até às 12 horas por meio do Decreto nº 1.400, de 1º de dezembro de 2021, haverá expediente normal.

Art. 2º Recomenda aos Secretários Municipais e aos dirigentes de órgãos ou entidades para que seja preservado e mantido o funcionamento integral dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência de cada Secretaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de fevereiro de 2022.

ERICO ROSENSCHEG
Prefeito Municipal em Exercício

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 094/2022 - RH

Publicação Nº 3615420

PORTARIA Nº 094, de 1º de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre Alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Oficio nº 005/2022 e Memorando nº 056/2022 - SME;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora efetiva SINELI ISABEL PAZ DE HORA GAJDECZKA, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para mais 20 (vinte) horas semanais, no período de 1º de fevereiro a 20 de dezembro de 2022, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, para atender a demanda das aulas-atividades conforme previsto no Artigo nº 43 da Lei nº 4.730/2021.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO Nº 018/2022 DE 07/02/2022 - DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3615756

DECRETO Nº 018/2022 de 07/02/2022
Dispõe sobre a suplementação por provável excesso de arrecadação, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, como segue:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município.

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Funcional: 04.122.0009.2.003 - Manutenção Da Secretaria de Administração
(13) 4.4.90.00.00.00.00.00 0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 940.000,00

TOTAL ..... R$ 940.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 07 de fevereiro de 2022.

OSCAR GUTZ
Prefeito em exercício

DECRETO Nº 019/2022 DE 08/02/2022 - INSTITUI O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3615773

DECRETO Nº 019/2022 de 08/02/2022

Institui o Sistema de Credenciamento de Médico Clínico Geral, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Lei 8.666/93, de 21.06.1993.
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Credenciamento de Médico Clínico Geral no Município de Pouso Redondo, para atendimento médico no pronto socorro municipal e para outras demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º – Os Especialistas interessados em se credenciar junto ao Poder Público Municipal, deverão prestar os serviços obedecendo a Tabela de Preço, Anexo I, que está baseada na Tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), acrescido de adicional de valor por especialidade e complexidade, de acordo com o a tabela de preço, Anexo I.

§ 2º - Para fins de inscrição ao credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação em original ou cópias devidamente autenticadas:

I - DA HABILITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
b) Cédula de identidade e CPF dos sócios gerentes ou diretores da empresa;
c) Contrato Social; Declaração de Firma Individual.

II – DA HABILITAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS:
a) Cédula de identidade e CPF do profissional;
b) Comprovante de endereço.

III - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:
a) Registro ou inscrição e prova de regularidade no Conselho Regional de Medicina - CRM;
b) Certificado (s), currículo (s) de profissional (is).

IV – DA HABILITAÇÃO FISCAL DE PESSOAS JURÍDICAS:
a) Cópia do CNPJ/MF;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

V– DA HABILITAÇÃO FISCAL DE PESSOAS FÍSICAS:
a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.

VI - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
a) Requerimento manifestando a interesse em se credenciar com o município;
b) Declaração de que não existe fato impeditivo em contratar com o poder público e de que aceita as condições requeridas neste decreto e no edital;
c) Declaração de Prestação dos serviços;
d) Declaração de cumprimento das condições de Habilitação;
e) Declaração de Idoneidade;
f) Declaração de cumprimento do Art. 7º da Constituição Federal.

§ 3° - Os documentos poderão ser apresentados por processo de cópia devidamente autenticados por Tabelião de Notas ou por Funcionário Público Municipal, não se admitindo emendas ou rasuras, sob pena de indeferir o pedido.

Art. 2º - Após o Credenciamento a Administração poderá exigir a qualquer momento a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 3º - A pessoa jurídica/física receberá o pagamento em até 30 (trinta) dias, mediante prestação do serviço em unidades da Secretaria de Saúde ou Pronto Socorro Municipal, com registro das horas de atendimento realizadas no sistema de informática da Secretaria de Saúde ou mediante escala de plantões elaborada pelo responsável técnico do Pronto Socorro Municipal, no limite de 1.500 horas/mês.

§ 1º - Os atendimentos devem ser realizados no Município de Pouso Redondo, nas dependências das unidades de saúde e no Pronto Socorro Municipal em turno determinado pela administração municipal e/ou pelo responsável técnico do Pronto Socorro Municipal, contemplando 24 horas por dia, em todos os dias da semana.

§ 2º - O valor de ISS e imposto de renda (IRRF) serão retidos na nota fiscal de prestação de serviços para o Município de Pouso Redondo.

Art. 4º - O presente credenciamento deve ficar vigente por prazo indeterminado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo/SC, 08 de fevereiro de 2022.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PREÇOS POR ESPECIALIDADE

TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) + adicional de valor por especialidade e complexidade

ANEXO I

VALOR	DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO Quant. máx. mensal
150,00	Hora de atendimento médico 1500 horas/mês

Pouso Redondo/SC, 08 de fevereiro de 2022.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 020/2022 DE 08/02/2022 - DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO DE PROCESSO Nº 04/2022, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3615786

DECRETO Nº 020/2022 de 08/02/2022

Declara deserta a Licitação de Processo nº 04/2022, na modalidade Pregão Presencial n° 04/2022, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a licitação de processo nº 04/2022 foi deserta no dia 31/01/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada deserta a Licitação de Processo nº 04/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 04/2022, sendo seu objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de carnes, para consumo do batalhão do corpo de bombeiros do município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 08 de fevereiro de 2022.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 021/2022 DE 08/02/2022 - DECLARA FRACASSADA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022, DO PROCESSO Nº 010/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3615803

DECRETO Nº 021/2022 de 08/02/2022

Declara fracassada a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2022, do Processo nº 010/2022, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o processo licitatório na modalidade de pregão presencial n° 006/2022, processo n° 010/2022, restou fracassado no dia 08/02/2022, tendo em vista que a empresa participante apresentou a proposta acima do valor do edital.

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada fracassada a Licitação na modalidade pregão presencial nº 006/2022, do processo nº 010/2022, sendo seu objeto o registro de preços para aquisição de gás de cozinha (carga de gás para cozinha de 13kg em botijão e gás de cozinha p45, gás acondicionado em cilindro 45kg) para uso das secretarias municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 08 de fevereiro de 2022.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 022/2022 DE 08/02/2022 - ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3615816

DECRETO Nº 022/2022 de 08/02/2022

Altera membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito Municipal de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c Lei nº 2.743/2019 e suas alterações.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista que os membros não constam mais no quadro de servidores do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a representação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura constante no inciso I, do art. 1°, do Decreto n° 097/2019, de 19/07/2019, que passa a vigorar da seguinte maneira:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Representantes:	Órgão/Entidade
Elizabeth Ap. ª Oliveira Ribeiro - Titular Angélica Cecília Cardoso Lopes – Suplente	Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo/SC, 08 de fevereiro de 2022.

OSCAR GUTZ Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 003/2021

Publicação Nº 3616627

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POUSO REDONDO
Rua Prefeito Querino Ferrari, 93 - Bairro Boa Vista
CNPJ 05.559.537/0001-00 - Fone (47) 3545 2050
89.172-000 - POUSO REDONDO - S C
www.camarapousoredondo.sc.gov.br

PORTARIA N.º 003/2022 de 10.02.2022
CONCEDE ADICIONAL POR FORMAÇÃO PROFISSIONAL A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO RAFAEL PATERNO, Presidente da Câmara de Vereadores de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Seção IV, artigos 33 da 35 da Lei Complementar nº 002/2012 de 13 de março de 2012.

CONSIDERANDO o parecer da Comissão especialmente constituída pela Portaria nº 001/2022, de 01 de fevereiro de 2022...

CONSIDERANDO que o Servidor Rui Cesar Voltolini concluiu a Pós-Graduação em Direito Constitucional com Capacitação para o Ensino no Magistério Superior...

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Complementar 002/2012 de 13.03.2022, seus parágrafos e incisos...

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor RUI CESAR VOLTOLINI, ocupante do cargo efetivo de Advogado nesta Câmara de Vereadores, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base.

Parágrafo Único. O percentual de que trata o artigo 1º será concedido a partir do mês de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Redondo, 10 de fevereiro de 2022.

RICARDO RAFAEL PATERNO
Presidente da Câmara

Registre-se, Publique-se.

MOACIR SILVIO AGUSTINI
Diretor de Secretaria

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 11/2022 - SAMAE

Publicação Nº 3613949

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
COMPRA DIRETA N° 27/2022
CONTRATO Nº 11/2022
CONTRATADA: LABB LABORATÓRIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA E ESGOTO PARA O SAMAE AGUA DOS CANYONS PARA O ANO DE 2022.
DO VALOR: R$ 15.873,84
DA VIGENCIA: 07/02/2022 À 31/12/2022.
PRAIA GRANDE - SC, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.
JOÃO LUIZ CUSTODIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS
PRAIA GRANDE

CONTRATO 13/2022 - SAUDE

Publicação Nº 3613934

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAIA GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022
CONTRATO Nº 13/2022
CONTRATADA: COLIX SOLUÇÕES PARA RESÍDUOS LTDA EPP
DO OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTES, TRATAMENTO ATRAVÉS DE AUTOCLAVE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE-SC. ATENDENDO O QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO RDC Nº 306 DE 07/12/2004 - ANVISA E RESOLUÇÃO Nº 358 DE 29/04/2005 – CONAMA.
DO VALOR: R$ 21.450,00
DA VIGENCIA: 04/02/2022 À 31/12/2022.
PRAIA GRANDE - SC, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 14/2022 - SAUDE

Publicação Nº 3613945

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAIA GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2022
CONTRATO N.º 14/2022
CONTRATADA: LUCINEI RODRIGUES ESPINDULA 03257383940
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS POSTOS MUNICIPAIS DE SAUDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAIA GRANDE/SC, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS ABAIXO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.
DO VALOR: R$ 17.500,00
DA VIGENCIA: 07/02/2022 À 31/12/2022.
PRAIA GRANDE - SC, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 15/2022 - SAUDE

Publicação Nº 3613947

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAIA GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18/2022
CARTA CONVITE Nº 06/2022
CONTRATO Nº 15/2022
CONTRATADA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL SEMANAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE/SC.
DO VALOR: R$ 24.000,00
DA VIGENCIA: 08/02/2022 À 31/12/2022.
PRAIA GRANDE - SC, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 19/2018 - SAUDE - 06° ADITIVO

Publicação Nº 3613969

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2018 - PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018 - PREFEITURA
CONTRATO Nº 19/2018 – 06° ADITIVO
CONTRATADA: INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA
DO OBJETO: Fica aditivado no objeto do contrato primitivo o acréscimo de 02 linhas referente a contratação de Chip com ligações ilimitada e franquia de 4GB.
DO VALOR: R$ 3.630,00
DA VIGENCIA: 09/02/2022 À 31/12/2022.
PRAIA GRANDE - SC, 09 DE FEVEREIRO DE 2022.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 34/2018 - PREFEITURA - 06° ADITIVO

Publicação Nº 3613960

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018
CONTRATO Nº 34/2018 – 6º ADITIVO
CONTRATADA: INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA
DO OBJETO: Fica aditivado no objeto do contrato primitivo o acréscimo de 02 linhas referente a contratação de Chip com ligações ilimitada e franquia de 4GB.
DO VALOR: R$ 1.815,00
DA VIGENCIA: 09/02/2022 À 31/12/2022.
PRAIA GRANDE - SC, 09 DE FEVEREIRO DE 2022.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 08/2022 - PMPG

Publicação Nº 3614095

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B7351C980004755D8EE62A68C48EFCD3C063F398

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E MATERIAL DIDÁTICO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE/SC, ATENDEDO AO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO SOB N.° 00128725/2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS TERMO DE REFERENCIA
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08:30 HORAS DO DIA 25/02/2022.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 08:45 HORAS DO DIA 25/02/2022.

O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 07:00H ÀS 13:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132.
PRAIA GRANDE-SC, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Castello Branco

PREFEITURA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NR. 01/2022

Publicação Nº 3614215

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NR. 01/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	BRAYAN MAURI DA SILVA MATEUS EZEQUIEL DA SILVA
OBJETO:	O objeto da presente dispensa de licitação, é a locação de sala comercial destinada a abrigar a sede da Câmara Municipal de Presidente Castello Branco.
VALOR:	O valor a ser pago a CONTRATADA pelo aluguel do imóvel, é a importância de R$ 1.025,74 (Um mil e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos) mensal;
FUNDAMENTO:	Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
HOMOLOGAÇÃO:	14/02/2022
VIGÊNCIA:	Vigência Retroativa de 01/02/2022 à 31/12/2022, com previsão de prorrogação anual no período de até 36 meses, podendo ser rescindido por ambas as partes, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NR. 01/2022

Publicação Nº 3614229

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NR. 01/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA
OBJETO:	O objeto da presente inexigibilidade de licitação é para a contratação de locação completa de equipamento e sistema patenteado e exclusivo de transmissão, em tempo real e gravação/armazenamento de vídeo em hd, das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Presidente Castello Branco/SC, denominado "TV do legislativo", compreendendo os seguintes equipamentos e funções: · Câmera full hd robotizada com zoom ótico de no mínimo 18x com posicionamento 3d; · Servidor de vídeo com capacidade de hardware para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local full hd; · Saída para retorno do vídeo em telão ou tv com conexão hdmi full hd; · Backup das imagens com gravação local de até 1 ano de sessões; · Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via api com facebook e youtube sem o uso de chaves de transmissão rtmp; · Software que permite e automatiza a inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo; (patente n. br512019000069). · Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores; (patente n. br512019000069). Tecnologia patenteada de posicionamento 3d da câmera "controlador tv do legislativo" (patente n. br512019000069).
VALOR:	R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) mensal.
FUNDAMENTO:	Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações; Artigo 74 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133/2021 de 1º/04/2021; E, Súmula 39 do TCU.

HOMOLOGAÇÃO:	14/02/2022
VIGÊNCIA:	14/02/2022 à 31/12/2022, com previsão de prorrogação anual no período de até 36 meses, podendo ser rescindido por ambas as partes, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE Nº295852

Publicação Nº 3614133

Extrato do Termo de Compromisso de Estágio – TCE nº 295852

Instituição de Ensino:	Escola de Educação Básica Dois Irmãos.
Unidade Concedente de Estágio:	Município de Presidente Castello Branco – SC.
Estagiário:	Graziela Zanol.
Objeto:	Contratação de Estagiário de Nível Médio.
Vigência:	01/02/2022 à 31/12/2022.

Presidente Getúlio

Prefeitura

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/20211

Publicação Nº 3615483

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2021
DA CONCORRÊNCIA Nº 05/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS DE PARTE DA RUA MIRADOR, PARTE DA RUA NEREU RAMOS, RUA 7 DE SETEMBRO, RUA ALVIN HORSTMANN, E TRAVESSA JOSÉ BINDER
CONTRATADA: CONSTRUTORA F&F EIRELI - EPP
VIGÊNCIA: 01/05/2022
Presidente Getúlio, 14 de fevereiro de 2022.
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022

Publicação Nº 3614073

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E0CD3A10200679226353E83B745E4FA1BF3BAA9B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022
DA INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 05/2022
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA EM PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS E AUTARQUIA
CONTRATADA: G.B. REBOBINAGEM DE MOTORES E ACIONAMENTO ELÉTRICO INDUSTRIAL LTDA. ME
VIGÊNCIA: 14/02/2023
Presidente Getúlio, 14 de fevereiro de 2022.
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022

Publicação Nº 3614084

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0F6FA76335F853F6E5DD44A679D5B6569B543E4E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022
DA INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 05/2022
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA EM PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS E AUTARQUIA
CONTRATADA: MAICO ROBINSON ZERMIANI
VIGÊNCIA: 14/02/2023
Presidente Getúlio, 14 de fevereiro de 2022.
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

DECRETO Nº 042, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615733

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO ESTADO DE SANTA CATARINA
Poder Executivo Municipal

DECRETO Nº 042, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Homologa a classificação definitiva do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2022/SECD e dá outras providências.

O PREFEITO DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Torna-se público para o conhecimento dos interessados, a Homologação da Classificação Definitiva dos inscritos no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022/SECD, para a contratação de pessoal admitido em caráter temporário, após análise das inscrições e recursos, de acordo com as normas previstas neste Edital, conforme Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 14 de fevereiro de 2022.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

Praça Otto Muller, nº 10 – Centro – Caixa Postal nº 64 – Fone: (47) 3352-5500 CNPJ nº 83.102.434/0001-20
CEP: 89150-000 – PRESIDENTE GETÚLIO – SANTA CATARINA
E-mail: gabinete@presidentegetulio.sc.gov.br Acesse: presidentegetulio.atende.net

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022/SECD

O Secretário de Educação, Cultura e Desporto de Presidente Getúlio, Sr. Paulo Cesar Longen, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio e a Portaria Municipal nº 007/2020, torna pública a classificação definitiva, dos inscritos no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022/SECD, para a contratação de pessoal admitido em caráter temporário, após análise das inscrições e recursos, de acordo com as normas previstas neste Edital.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – COZINHA

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1º Joana Mari Pereira
Critério: Maior tempo de atuação: 2 anos, 8 meses e 7 dias

2º Griselda Uglon Criri
Critério: Maior tempo de atuação: 1 mês e 4 dias

3º Simone Chiodini Meneghelli Critério: Maior idade

4º Marcia Machado Dionísio Critério: Maior idade

5º Amanda Kurchner Critério: Maior idade

6º Lucinéia Torres Estigarribia INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

Marilda da Silva
Motivo: Não apresentou a documentação solicitada AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA INSCRIÇÕES DEFERIDAS:
1º Kleyton Cristiano Jacinto North
Critério: Maior tempo de atuação: 2 anos, 3 meses e 25 dias

2º Sidiamara Claudia Ana Clara Mongconam
Critério: Maior escolaridade: cursando Ensino Superior

3º Marileia Caxias Popó
Critério: Maior escolaridade: Ensino Médio completo

4º Josenilda Ferreira da Silva
Critério: Maior escolaridade: Ensino Médio incompleto

5º Ana Cristina do Amparo
Critério: Maior escolaridade: Ensino Fundamental incompleto

6º Joseane Ferreira da Silva
Critério: Maior escolaridade: Ensino Fundamental incompleto

7º Marcia Machado Dionísio Critério: Maior idade

8º Valir Pereira Ferreira Critério: Maior idade

9º Amanda Kurchner Critério: Maior idade

10º Gabriel Luiz Lima da Silva Critério: Maior idade

11º Lucinéia Torres Estigarribia PROFESSOR DE ARTE – HABILITADO INSCRIÇÕES DEFERIDAS:
1º Jóiciane Aparecida Fagundes
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura com especialização 2º Tailine Micaele Possamai Baldoino
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – HABILITADO

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1º Maristela Gutz
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior tempo de atuação: 12 anos, 6 meses e 9 dias

2º Caroline Aparecida Pereira Francisco
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior tempo de atuação: 3 anos e 3 meses

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – NÃO HABILITADO

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1º Cristiane Brehmer
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura em área diversa com especialização / Maior tempo de atuação: 8 anos, 2 meses e 18 dias

2º Juliete Starke Machado
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura em área diversa com especialização / Maior tempo de atuação: 6 anos, 2 meses e 17 dias

3º Fabiana Sardagna
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura em área diversa com especialização / Maior tempo de atuação: 5 anos e 2 meses

4º Edilaine dos Santos Batista
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura em área diversa com especialização / Maior tempo de atuação: 9 meses e 8 dias

5º Fernanda de Andrade
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura em área diversa com especialização

6º Ana Paula Niepodzinski
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura em área diversa cursando especialização / Maior tempo de atuação: 15 anos, 6 meses e 17 dias

7º Solange Kurth Nasatto
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura em área diversa cursando especialização / Maior tempo de atuação: 3 anos, 9 meses e 19 dias

8º Eliana Silva de Almeida
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura em área diversa / Maior tempo de atuação: 6 anos, 3 meses e 27 dias

9º Joice Maria Loos
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura em área diversa / Maior tempo de atuação: 1 ano

10º Vivian Rejane Dravanz Kurtz
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura em área diversa / Maior tempo de atuação: 4 meses e 21 dias

11º Maria Helena Cardoso Ferreira
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura em área diversa

12º Andressa Silva Pinotti
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura em área diversa

13º Jaqueline Alves
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura em área diversa

14º Mayara Aline Arns
Critério: Maior escolaridade: Cursando licenciatura (7ª fase) / Maior tempo de atuação: 7 meses e 19 dias

15º Ayohane Neyene Evangelista Pereira
Critério: Maior escolaridade: Cursando licenciatura (2ª fase)

16º Riziane Tabosa Chagas
Critério: Maior escolaridade: Cursando licenciatura (1ª fase) / Maior tempo de atuação: 3 anos, 11 meses e 10 dias

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

Juliana Vaz Corrêa Matos
Motivo: Não atende aos requisitos de escolaridade

Maria Fernanda Splitter
Motivo: Não apresentou a documentação solicitada

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – HABILITADO

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1º Ygor Duarte
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 6 anos, 3 meses e 28 dias

2º Jonathan Martins Koch
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 2 anos, 9 meses e 15 dias

3º Malena Reblin de Andrade
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior tempo de atuação: 4 anos, 11 meses e 5 dias

4º Alisson Marques dos Santos
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior tempo de atuação: 4 anos, 3 meses e 9 dias

5º Rodrigo de Campos Porath
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior tempo de atuação: 5 meses e 24 dias

6º Simone Bahr
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior idade 7º Doglas Henrique Stacholski
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – NÃO HABILITADO

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1º Deisieli da Rocha de Oliveira
Critério: Maior escolaridade: Cursando licenciatura (4ª fase) / Maior tempo de atuação: 6 meses e 24 dias

2º Sergio Emanuel Soares
Critério: Maior escolaridade: Cursando licenciatura (4ª fase)

3º Deny Faria Vieira
Critério: Maior escolaridade: Cursando licenciatura (3ª fase) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – HABILITADO INSCRIÇÕES DEFERIDAS:
1º Virgínia dos Santos Tavares Silva
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 20 anos, 9 meses e 3 dias

2º Nedia Miriah Heinz Krause
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação:15 anos e 16 dias

3º Glaucia Michele Wilhelm Krug
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 12 anos, 11 meses e 4 dias

4º Marileia Haweroth Schmitt
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 10 anos, 9 meses e 3 dias

5º Juliete Starke Machado
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 6 anos, 2 meses e 17 dias

6º Fabiana Sardagna
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 5 anos e 2 meses

7º Franciele Gonçalves Joenck
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 4 anos, 3 meses e 17 dias

8º Jaqueline Cardozo
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 3 anos, 6 meses e 22 dias

9º Aline Cristina Gomes Borges
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 3 anos, 3 meses e 27 dias

10º Nádia Sueli dos Santos Krenkel
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 2 anos, 11 meses e 24 dias

11º Carla Krieger
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 2 anos, 6 meses e 4 dias

12º Isabela Oliveira Farias Lima
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 2 anos, 3 meses e 27 dias

13º Tatiana Ferreira Sardagna
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 2 anos, 3 meses e 16 dias

14º Bruna Marinheiro de Alcântara

Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 1 ano, 11 meses e 2 dias

15º Francieli Heinzen Krueger
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 1 ano, 10 meses e 16 dias

16º Edilaine dos Santos Batista
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 9 meses e 8 dias

17º Lauana Graziéli Forbici
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior idade

18º Luana Danielle Gutz
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior idade

19º Fernanda de Andrade
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização

20º Ana Paula Niepodzinski
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área cursando especialização / Maior tempo de atuação: 15 anos, 6 meses e 17 dias

21º Solange Kurth Nasatto
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área cursando especialização / Maior tempo de atuação: 3 anos, 9 meses e 19 dias

22º Vivian Volpi Flores
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área cursando especialização / Maior tempo de atuação: 2 anos, 2 meses e 22 dias

23º Luana Braatz
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área cursando especialização / Maior tempo de atuação: 1 ano, 3 meses e 27 dias

24º Talita Starke
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área cursando especialização / Maior tempo de atuação: 3 meses e 1 dias

25º Carla Tatiana Pieritz
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior tempo de atuação: 3 anos, 11 meses e 27 dias

26º Janaine Alionso Cipriani
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior tempo de atuação: 3 anos, 5 meses e 24 dias

27º Karina Ribeiro Borges
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior tempo de atuação: 1 ano e 11 meses

28º Lucilene Medeiros da Rosa
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior tempo de atuação: 1 ano e 29 dias

29º Joice Maria Loos
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior tempo de atuação: 1 ano

30º Jaqueline Pavanello Klitzke
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior tempo de atuação: 9 meses e 3 dias

31º Vivian Rejane Dravanz Kurtz
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior tempo de atuação: 4 meses e 21 dias

32º Maria Helena Cardoso Ferreira
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior idade

33º Andressa Silva Pinotti
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior idade

34º Leandro Barbosa Pantaleão
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior idade

35º Daiana Schwatz Oliveira
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior idade

36º Tatiane Tobias Nicoletti
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior idade

37º Mareli Wagner

Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior idade

38º Rafaela Rocha
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior idade

39º Andreza Rossi
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior idade

40º Jaqueline Alves
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior idade 41º Luini Schaefer Vieira

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

Danielle dos Santos Gonçalves
Motivo: Não apresentou a documentação solicitada

Elisete Gutz
Motivo: Não apresentou a documentação solicitada

Juliana Vaz Corrêa Matos
Motivo: Não atende aos requisitos de escolaridade

Natalina Reginaldo Mantoanelli
Motivo: Não apresentou a documentação solicitada PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÃO HABILITADO INSCRIÇÕES DEFERIDAS:
1º Mayara Aline Arns
Critério: Maior escolaridade: Cursando licenciatura (7ª fase) / Maior tempo de atuação: 7 meses e 19 dias

2º Antonia Jucicléia Aguiar
Critério: Maior escolaridade: Cursando licenciatura (6ª fase) / Maior idade

3º Camila Dias
Critério: Maior escolaridade: Cursando licenciatura (6ª fase)

4º Sidiamara Mongconan
Critério: Maior escolaridade: Cursando licenciatura (3ª fase) / Maior idade

5º Dienifer Bruning
Critério: Maior escolaridade: Cursando licenciatura (3ª fase) / Maior idade

6º Gabrielen Antunes de Matos
Critério: Maior escolaridade: Cursando licenciatura (3ª fase) / Maior idade

7º Edilaine Hersing
Critério: Maior escolaridade: Cursando licenciatura (3ª fase)

8º Giseli Rodrigues de Lima
Critério: Maior escolaridade: Cursando licenciatura (2ª fase) / Maior idade

9º Luciana Schiodini Dannehl
Critério: Maior escolaridade: Cursando licenciatura (2ª fase) 10º Ayohane Neyene Evangelista Pereira
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

Maria Fernanda Splitter
Motivo: Não apresentou a documentação solicitada

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – HABILITADO

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1º Eduardo Jardim da Silva
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 20 anos, 10 meses e 27 dias

2º Virgínia dos Santos Tavares Silva
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 20 anos, 9 meses e 3 dias

3º Glaucia Michele Wilhelm Krug
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 12 anos, 11 meses e 4 dias

4º Maristela Gutz

Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 12 anos, 6 meses e 9 dias

5º Marileia Haweroth Schmitt
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 10 anos, 9 meses e 3 dias

6º Lucimar dos Santos
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 9 anos, 4 meses e 3 dias

7º Cristiane Brehmer
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 8 anos, 2 meses e 18 dias

8º Nelci Regina dos Santos Bublitz
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 7 anos, 3 meses e 15 dias

9º Rozane Maximiano Leandro
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização/ Maior tempo de atuação: 6 anos, 8 meses e 21 dias

10º Eliciane Lourenço de Souza
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 6 anos, 5 meses e 11 dias

11º Juliete Starke Machado
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 6 anos, 2 meses e 17 dias

12º Fabiana Sardagna
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 5 anos e 2 meses

13º Rita de Cássia Matias da Silva de Souza
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 4 anos, 11 meses e 8 dias

14º Franciele Pinto
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 1 ano, 11 meses e 16 dias

15º Denise Casas
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 1 ano, 7 meses e 15 dias

16º Roseline Rosa Rocha
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior idade

17º Luana Danielle Gutz
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização / Maior idade

18º Fernanda de Andrade
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área com especialização

19º Ana Paula Niepodzinski
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área cursando especialização / Maior tempo de atuação: 15 anos, 6 meses e 17 dias

20º Solange Kurth Nasatto
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área cursando especialização / Maior tempo de atuação: 3 anos, 9 meses e 19 dias

21º Eliana Silva de Almeida Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior tempo de atuação: 6	anos,	3
meses e 27 dias		
22º Rita de Cassia Mafra Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior tempo de atuação:3	anos,	5
meses e 21 dias		
23º Daiane Fischer Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior tempo de atuação: 2	anos,	4

meses e 21 dias		

24º Vivian Rejane Dravanz Kurtz
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior tempo de atuação: 4 meses e 21 dias

25º Karina Ribeiro Borges
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior tempo de atuação: 1 ano e 11 meses

26º Joice Maria Loos
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área/ Maior tempo de atuação: 1 ano

27º Maria Helena Cardoso Ferreira
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área/ Maior idade

28º Andressa Silva Pinotti
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior idade

29º Leandro Barbosa Pantaleão
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior idade

30º Daiana Schwatz Oliveira
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior idade

31º Rafaela Rocha
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área / Maior idade

32º Jaqueline Alves
Critério: Maior escolaridade: Licenciatura na área INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – NÃO HABILITADO

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1º Beatriz Cordeiro
Critério: Maior escolaridade: Cursando licenciatura (10ª fase)

2º Mayara Aline Arns
Critério: Maior escolaridade: Cursando licenciatura (7ª fase) / Maior tempo de atuação: 7 meses e 19 dias

3º Glenda Blanco Nascimento
Critério: Maior escolaridade: Cursando licenciatura (5ª fase) / Maior idade

4º Dominique Elena Schad Casas
Critério: Maior escolaridade: Cursando licenciatura (5ª fase) / Maior idade

5º Camila Dias
Critério: Maior escolaridade: Cursando licenciatura (5ª fase)

6º Gabrielen Antunes de Matos
Critério: Maior escolaridade: Cursando licenciatura (3ª fase) 7º Ayohane Neyene Evangelista Pereira
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

Juliana Vaz Corrêa Matos
Motivo: Não atende aos requisitos de escolaridade

Maria Fernanda Splitter
Motivo: Não apresentou a documentação solicitada PROFESSOR DE PORTUGUÊS / INGLÊS – HABILITADO INSCRIÇÕES DEFERIDAS:
1º Cristiane Cleonice Comelli
Critério: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 11 anos, 1 mês e 16 dias

2º Leontina Avancini
Critério: Licenciatura na área com especialização / Maior tempo de atuação: 4 anos, 3 meses e 26 dias

3º Alexandre de Souza
Critério: Licenciatura na área / Maior tempo de atuação:10 anos, 1 mês e 13 dias

4º Ariane Bona
Critério: Licenciatura na área / Maior tempo de atuação:1 ano, 10 meses e 27 dias

5º Janaine Alionso Cipriani
Critério: Licenciatura na área / Maior tempo de atuação: 1 ano, 10 meses e 22 dias

PROFESSOR DE PORTUGUÊS / INGLÊS – NÃO HABILITADO

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1º Simara Toretti Rocha INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:
Anderson Rodrigo Kluge
Motivo: Não atende aos requisitos de escolaridade PROFESSOR DE DANÇA – HABILITADO INSCRIÇÕES DEFERIDAS:
1º Jamili da Veiga Brehmer
Critério: Licenciatura na área com curso de aperfeiçoamento

Presidente Getúlio, 14 de fevereiro de 2022.

1072904 LONGEN:0399
Assinado de forma digital por PAULO CESAR LONGEN:03991072904 Dados: 2022.02.14 15:57:56 -03'00'

Secretário de Educação, Cultura e Desporto

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022

Publicação Nº 3614063

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C89624BAB522806AC3F98B43FBB3D10755079C48

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022

CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA EM PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS E AUTARQUIA
VIGÊNCIA: 14/02/2023
Presidente Getúlio, 14 de fevereiro de 2022.
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 164/2022

Publicação Nº 3615322

PORTARIA Nº 164/2022
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, e de acordo com o Artigo 1º e Artigo 2º, Inciso VII e artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 2.338/2013 e inciso IX, do artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Chamamento Público 01/2022, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 15 de fevereiro de 2022, TAMARA FERREIRA DOS SANTOS, como Médico da Estratégia da Saúde da Família - ESF, para o Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, com designação para o Centro de Covid-19, subordinado à Secretaria da Saúde - SESA, cumprindo a carga horária de 40 horas semanais, contrato com vigência de até 12 (doze) meses.

Presidente Getúlio - SC em, 14 de Fevereiro de 2022.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°.149/2022

Publicação Nº 3616757

PORTARIA Nº 149/2022
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 88, da Lei Complementar nº 2.287/08, de 28 de fevereiro de 2008, resolve:

CONCEDER:
Aos servidores do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, incidente sobre o seu vencimento base, a partir do mês de janeiro/2022, conforme tabela abaixo relacionada:

Servidor(a)	Cargo	Nível/Classe	Data do vínculo	Tempo averbado (dias)	Triênio atual	Triênio a viger
MARINEUSA MIRANDA ODELLI	Professor	2 / D	08/09/2008	4479	42,00%	48,00%
NILO POFFO	Professor	2 / F	12/02/2001	610	36,00%	42,00%
VILMAR WINTER	Agente Administrativo	40 / F	01/01/1993	942	54,00%	60,00%

Presidente Getúlio – SC, 14 de fevereiro de 2022.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal.

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022

Publicação Nº 3615350

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

ADENDO MODIFICADOR

PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

O Município de PRESIDENTE GETÚLIO, por força do parágrafo 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, procede as seguintes retificações:

Onde se lê:
(...)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	1	UN	MINI CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORA DE USO, ANO DE FABRICAÇÃO 2022 OU SUPERIOR, MOTOR TURBO OU ASPIRADO A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 57 HP, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 700 KG, VAZÃO HIDRÁULICA PARA ENGATES DE ACESSÓRIOS, ENGATES RÁPIDOS COM O SISTEMA DE ALÍVIO DE PRESSÃO, CABINE FECHADA COM CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS, COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, ~~PORTA LATERAL~~, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.900 KG, CATÁLOGO IMPRESSO DE PEÇAS E MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, BEM COMO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E TRÁFEGO, CONFORME NORMAS DO DETRAN/CONTRAN

Leia-se:
(...)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	1	UN	MINI CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORA DE USO, ANO DE FABRICAÇÃO 2022 OU SUPERIOR, MOTOR TURBO OU ASPIRADO A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 57 HP, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 700 KG, VAZÃO HIDRÁULICA PARA ENGATES DE ACESSÓRIOS, ENGATES RÁPIDOS COM O SISTEMA DE ALÍVIO DE PRESSÃO, CABINE FECHADA COM CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS, COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.900 KG, CATÁLOGO IMPRESSO DE PEÇAS E MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, BEM COMO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E TRÁFEGO, CONFORME NORMAS DO DETRAN/CONTRAN

Este adendo deve-se ao fato de um equívoco na digitação dos referidos. Em virtude das alterações supracitadas fica mantida a data do Pregão Presencial para dia 23/02/2022, sendo recebimento dos Envelopes até às 13h45 e abertura inicial às 14h00.

Presidente Getúlio, 14 de fevereiro de 2022

ANDREI IDEKER:03895477940
Assinado de forma digital por ANDREI IDEKER:03895477940
Dados: 2022.02.14 16:16:44 -03'00'

Andrei Ideker
Setor de Compras e Licitações
MAt. 76775-2

Presidente Nereu

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2022 AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA OS VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS COM COTAS PARA MICRO EMPRESAS

Publicação Nº 3615204

EDITAL Pregão Eletrônico Nº21/2022 com cotas para Micro Pequenas e EPPs CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 93/2022 de 05/01/2022 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Eletrônico nº 21/2022, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA OS VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS

1.2. A Abertura do Certame será no horário abaixo determinados, a saber:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 15/02/2022 até 08:00 do dia 01/03/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas até as 09:00 horas do dia 01/03/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 01/03/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Os envelopes deverão seguir com as seguintes decisões abaixo:

2.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

2.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

2.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

2.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil(ANEXO XI)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO XI) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações

no site: www.bll.org.br.
4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
PARTICIPAÇÃO:
4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

(Explicação: Nos termos do art. 3º, §3º da Lei n. 8.248/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico).

4.12 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.12.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.12.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.8.1 Valor unitário;

5.8.2 Marca;

5.8.3 Fabricante;

5.8.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

5.9Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.10 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.13 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL,

se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.15 **As empresas de GRANDE PORTE, que não são beneficiadas pela lei 123/06 alterada pela lei complementar 147/13, poderão participar dos itens 13 ao 17 mencionados no termo de referência deste edital, ficando impossibilitada de participar nos demais itens, que terão participação exclusiva das Micro e Pequenas empresas**.

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, conjunta com a certidão negativa federal;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, juntamente com a certificação do EPROC.
6.1.13 Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do estado, a fim de receber tratamento diferenciado.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;

6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**:**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item.*

7.6Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, *conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.*

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso,

será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

OU

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no

sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

7.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.23.1 no país;

7.23.2 por empresas brasileiras;

7.23.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encami-

nhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, aa pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

~~8.7.1~~ Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e

prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima.

8.7.3 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for.

8.7.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.7 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de ..... (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.8 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for .

8.7.9 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s).

8.7.10 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.7.11 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação

8.7.12 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7.13 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.14 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço me-

lhor.

8.7.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.7 Apresentar amostras dos produtos por ela vencida no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o encerramento do certame, sem necessidade de aviso por parte do município de Presidente Nereu, sob pena de desclassificação e demais sanções.

X – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

10.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006,

no seu art. 43.
10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
10.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
10.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
10.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
10.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
10.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
10.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
10.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a inten-

ção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

IMPUGNAÇÃO:

11.5 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.6 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.,br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Município de Presidente Nereu praça Leão Dehon, 50 dentro de Presidente Nereu/SC.

11.7 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

11.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.9 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

11.10 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.11 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.11.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.12 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do

Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial da União e dos Municípios, na internet página do município portal da transparência no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 12.6.1 e 12.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 12.6.1 e 12.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente.

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:

16.1. Os valores contratados poder ser reequilibrados, com as devidas informações sobre a dificuldade em entregar os produtos, não bastando somente a apresentação de notas fiscais de produtos que sofreram aumento, serão aceitas as notas fiscais para contribuir no cálculo do equilíbrio, mas não será base, onde será observado o percentual de lucro anterior e posterior ao aumento sofrido pelo fornecedor licitante.

XVII - DAS PENALIDADES:

17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A rescisão do presente poderá ser:
18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;
18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. A empresa vencedora obriga-se a:
19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e

tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.3 Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 72 **(setenta e duas) horas úteis** após solicitação através de ordem de compra, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
19.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam logados, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
22.5.1 Adiada a abertura da licitação;
22.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei

8.666/93.
22.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Ata de Registro de Preços;
ANEXO II - Minuta do Contrato;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração: **(Anexado no SISTEMA).**
ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no SISTEMA**
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no SISTEMA**).

ANEXO VII - Termo de Adesão – BLL

ANEXO VIII - Custo pela utilização do sistema

22.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
22.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
22.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 14 de fevereiro de 2022.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....
Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA OS VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até 31/12/2021

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados poder ser reequilibrados, com as devidas informações sobre a dificuldade em entregar os produtos, não bastando somente a apresentação de notas fiscais de produtos que sofreram aumento, serão aceitas as notas fiscais para contribuir no cálculo do equilíbrio, mas não será base, onde será observado o percentual de lucro anterior e posterior ao aumento sofrido pelo fornecedor licitante.

.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 72 **(setenta e duas) horas úteis** após solicitação através de ordem de compra, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de <05> nº <01>/<02>, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:
_____ Prefeito _____ Pregoeiro Municipal
Assinaturas fornecedores:
_____ _____ _____

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua estrada geral Bandeira, s/nº neste município, inscrito no CPF ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA OS VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados poder ser reequilibrados, com as devidas informações sobre a dificuldade em entregar os produtos, não bastando somente a apresentação de notas fiscais de produtos que sofreram aumento, serão aceitas as notas fiscais para contribuir no cálculo do equilíbrio, mas não será base, onde será observado o percentual de lucro anterior e posterior ao aumento sofrido pelo fornecedor licitante.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 72 (setenta e duas**) horas úteis** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2022, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA OS VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS – COM COTAS PARA MICRO EMPRESAS.

Item	Quantidade	Unidade	PRODUTOS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESAS E EPPS.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	20	UNIDADE	PNEU 1000 20, NOVO, BORRACHUDO,16 LONAS, RADIAL, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS ABNT,SELO DE INMETRO IMPRESSO, GARANTIA DE 05 ANOS, CERTIFICAÇÃO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS	R$2.225,00	R$ 44.500,00
2	20	UNIDADE	PNEU NOVO 275/80 R22.5, RADIAL, BORRACHUDO, COM CÂMARA E COLARINHO, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS ABNT, SELO DO INMETRO IMPRESSO, GARANTIA DE 05 ANO S, CERTIFICACAO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS (IBAMA).	R$3.200,00	R$ 64.000,00
3	20	UNIDADE	PNEU NOVO 19.5-24, RADIAL, BORRACHUDO, COM CÂMARA E COLARINHO, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS ABNT, SELO DO INMETRO IMPRESSO, GARANTIA DE 05 ANO S, CERTIFICACAO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS (IBAMA).	R$4.000,00	R$ 80.000,00
4	20	UNIDADE	PNEU NOVO 14-17.5, RADIAL, BORRACHUDO, COM CÂMARA E COLARINHO, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS ABNT, SELO DO INMETRO IMPRESSO, GARANTIA DE 05 ANO S, CERTIFICACAO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS (IBAMA)	R$3.100,00	R$ 62.000,00
5	20	UNIDADE	PNEU NOVO 12-16.5, RADIAL, BORRACHUDO, COM CÂMARA E COLARINHO, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS ABNT, SELO DO INMETRO IMPRESSO, GARANTIA DE 05 ANO S, CERTIFICACAO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS (IBAMA)	R$1.800,00	R$ 36.000,00
6	5	UNIDADE	PNEU NOVO 14.00-24, RADIAL, BORRACHUDO, COM CÂMARA E COLARINHO, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS ABNT, SELO DO INMETRO IMPRESSO, GARANTIA DE 05 ANO S, CERTIFICACAO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS (IBAMA)	R$6.200,00	R$ 31.000,00
7	5	UNIDADE	PNEU NOVO 17.5-25, RADIAL, BORRACHUDO, COM CÂMARA E COLARINHO, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS ABNT, SELO DO INMETRO IMPRESSO, GARANTIA DE 05 ANO S, CERTIFICACAO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS (IBAMA)	R$7.500,00	R$ 37.500,00
8	9	UNIDADE	PNEU NOVO 23.1-30, RADIAL, BORRACHUDO, COM CÂMARA E COLARINHO, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS ABNT, SELO DO INMETRO IMPRESSO, GARANTIA DE 05 ANO S, CERTIFICACAO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS (IBAMA)	R$8.300,00	R$ 74.700,00
9	50	UNIDADE	PNEUS 185/65/14 NOVOS, FABRICACAO NACIONAL, RADIAL, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS ABNT, SELO DO INMETRO IMPRESSO, GARANTIA DE 05 ANO S, CERTIFICACAO DO INSTITUTO BRASILEIRO	R$577,00	R$ 28.850,00

			DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS (IBAMA)		
10	100	UNIDADE	PNEU NOVO 175 X 70 R13, RADIAL DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO IMPRESSO NO PNEU.	R$390,00	R$ 39.000,00
11	35	UNIDADE	PNEU NOVO 205/70-R15 CARGO, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS ABNT E COM SELO DO INMETRO IMPRESSO.	R$880,00	R$ 30.800,00
12	58	UNIDADE	PNEUS NOVOS 215 X 75 X 17,5, RADIAL, BORRACHUDO,DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO IMPRESSO NO PNEU.	R$1.374,00	R$ 79.692,00
			ITENS COM POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE GRANDES EMPRESAS		
13	**60**	**UNIDADE**	**PNEU 1000 20, NOVO, BORRACHUDO,16 LONAS, RADIAL, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS ABNT,SELO DE INMETRO IMPRESSO, GARANTIA DE 05 ANOS, CERTIFICAÇÃO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**	**R$2.225,00**	R$ 133.500,00
14	**60**	**UNIDADE**	**PNEU NOVO 275/80 R22.5, RADIAL, BORRACHUDO, COM CÂMARA E COLARINHO, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS ABNT, SELO DO INMETRO IMPRESSO, GARANTIA DE 05 ANO S, CERTIFICACAO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS (IBAMA).**	**R$3.200,00**	R$ 192.000,00
15	**15**	**UNIDADE**	**PNEU NOVO 14.00-24, RADIAL, BORRACHUDO, COM CÂMARA E COLARINHO, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS ABNT, SELO DO INMETRO IMPRESSO, GARANTIA DE 05 ANO S, CERTIFICACAO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS (IBAMA)**	**R$6.200,00**	R$ 93.000,00
16	**15**	**UNIDADE**	**PNEU NOVO 17.5-25, RADIAL, BORRACHUDO, COM CÂMARA E COLARINHO, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS ABNT, SELO DO INMETRO IMPRESSO, GARANTIA DE 05 ANO S, CERTIFICACAO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS (IBAMA)**	**R$7.500,00**	R$ 112.500,00
17	**105**	**UNIDADE**	**PNEU NOVO 205/70-R15 CARGO, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS ABNT E COM SELO DO INMETRO IMPRESSO.**	**R$880,00**	R$ 92.400,00

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20.... PF

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:
_____

_____
_____ **(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

ANEXO VII.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:

	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO VIII

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) pelo total comprado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote comprado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) pelo total comprado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

_____

_____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL

Publicação Nº 3614134

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 11 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
11/2022
Processo Administrativo: 11/2022

O Sr. CELSO AUGUSTO VIEIRA, prefeito municipal, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 11/2022, o(s) participante(s):

72826 - JOCILENE HOEPERS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICOS PROFISSIONAIS DE NUTRICIONISTA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS.	MES		11	R$2.600,00	R$28.600,00
					Total do Fornecedor:	R$28.600,00

Presidente Nereu, 10 de fevereiro de 2022.

_____
CELSO AUGUSTO VIEIRA
Prefeito
CPF: 607.000.509-06

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Quilombo

PREFEITURA

AVISO 3/2022 FMS

Publicação Nº 3615126

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7D5D8F4BE6DB16EF38245D7D22FDCC8AF54D2579

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Código de Registro no TCE/SC: 7D5D8F4BE6DB16EF38245D7D22FDCC8AF54D2579 Processo Adm. Nº.: 3/2022
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 3/2022
Tipo : Menor Preço/Por Lote Regido pela Lei 8.666/93.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO C/FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO COMO: IMPRESSORAS E COPIADORAS COM MANUTENÇÃO RELATIVA ÀS MESMAS (FORNECIMENTO DE TONER, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA), PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO/SC.
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 25/02/2022.
Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 25/02/2022.
A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde – Rua Joaçaba, nº 35, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (49) 3346-3290 ou no site do Município de Quilombo, no seguinte endereço: http:/www.quilombo.sc.gov.br
QUILOMBO, 14 de Fevereiro de 2022.
MARTA MASCHIO
Secretária Adjunta Secretaria Municipal de Saúde

DECRETO Nº 057/2022 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXONERA A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAHIANE NOVELLO BOFF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o *caput* do Artigo 33 da Lei Complementar nº 32/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o pedido de exoneração da servidora pública municipal **Dahiane Novello Boff**, datado de 04 de fevereiro de 2022, Protocolado Sob Nº 11047/2022, bem como o Protocolo do dia 07 de fevereiro de 2022, solicitando a exoneração a partir do dia 04 de fevereiro de 2022.

Considerando o Decreto Nº 014/202 – de 14 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada do Serviço Público Municipal, a partir de 04 de fevereiro de 2022, à servidora pública municipal **Dahiane Novello Boff** (matrícula 1898), ocupante do cargo de Enfermeira, nomeada pelo Decreto nº 281/2008, de 17 de junho de 2008.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de fevereiro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___ /02/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

DECRETO Nº 059/2022 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXONERA A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VERÔNICA COMIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o *caput* do Artigo 33 da Lei Complementar nº 32/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o pedido de exoneração da servidora pública municipal **Verônica Comin**, datado de 08 de fevereiro de 2022, Protocolado Sob Nº 11050/2022, bem como o Protocolo do dia 08 de fevereiro de 2022, solicitando a exoneração a partir do dia 09 de fevereiro de 2022.

Considerando o Decreto Nº 076/2021 – de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada do Serviço Público Municipal, a partir de 09 de fevereiro de 2022, à servidora pública municipal **Verônica Comin** (matrícula 19770), ocupante do cargo de Agente Apoio Operacional, nomeada pelo Decreto nº 139/2010, de 05 de abril de 2003.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de fevereiro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___ /02/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

DECRETO Nº 064/2022 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3613682

DECRETO Nº 064/2022 – DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESISTÊNCIA DA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os Incisos IX e XXIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Inciso I do Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001 e Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001,

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2019, através do Decreto nº 069/2019, de 20 de março de 2020, e Decreto nº. 086/2021, de 18 de março de 2021, que prorrogou a validade do concurso público edital n°. 01/2019;

Considerando o Decreto de Convocação 052/2022, de 04 de fevereiro de 2022,

Considerando que dentro do prazo estipulado a candidata convocada entregou REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DA VAGA, via e-mail nos termos do item 12.9 do Edital de Concurso Público 001/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado desistente da vaga a candidata **Patricia Scudella**, nº de inscrição 58, aprovada em 7º lugar para o cargo de Procurador Assistente, do Concurso Público 001/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de Fevereiro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em ___/02/2022.
Lei Municipal nº 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

DECRETO Nº 065/2022 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3613713

DECRETO Nº 065/2022 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IX e XXIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o inciso I do Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001, Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001 e Lei Complementar nº 142/2019, de 14 de maio de 2019,

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Servidores para o Município,

Considerando o Decreto Nº 064/2022 de 10 de Fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, para tomar posse no prazo improrrogável de 02 (dois) dias, a contar da publicação do presente, atendendo disposto no item 12.9 do Edital, a candidata aprovada no concurso público nº 001/2019, classificado em 8º lugar, abaixo denominada e enquadrada de acordo com a Lei Complementar nº 031 – Plano de cargos e remuneração dos servidores públicos municipais e alterações, conforme segue:

Nome:	**Marlô Cristina Ribeiro Pompéo**
Categoria Funcional:	Procurador Municipal
Código:	05.20
Nível da Referência:	47
Carga Horária:	40 h semanais

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de fevereiro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/02/2022.
Lei Municipal nº 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Funcionário Designado

DECRETO Nº 066/2022 - DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3613721

DECRETO Nº 066/2022 – DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESISTÊNCIA DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os Incisos IX e XXIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Inciso I do Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001 e Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001,

Considerando Considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 002/2019, através do Decreto nº 069/2020, de 20 de março de 2020;

Considerando o Decreto de Convocação 061/2022, de 08 de Fevereiro de 2022,

Considerando que dentro do prazo estipulado o candidato convocado apresentou requerimento desistindo da vaga protocolado sob n° 11080/2022 em 10 de fevereiro de 2022,.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado desistente da vaga o candidato **Laercio Antonio Picoli**, nº de inscrição 19487, aprovado em 3º lugar para o cargo de Vigia, do Concurso Público 02/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de Fevereiro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em ___/02/2022.
Lei Municipal nº 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

DECRETO Nº 067/2022 - DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3613739

DECRETO Nº 067/2022 - DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IX e XXIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o inciso I do Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001 e Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001.

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Servidores para o Município;

Considerando o Decreto Nº066/2022 – de 11 de fevereiro de 2022.

Considerando a classificação do concurso público 02/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, para tomar posse no prazo improrrogável de 05 dias, a contar da ciência do presente, em atendimento ao disposto no item 11.5 do Edital do Concurso Público Nº 02/2019, o candidato aprovado no Concurso Público nº 02/2019, classificado em 5º lugar, abaixo denominada e enquadrada de acordo com a Lei Complementar nº 031 – Plano de cargos e remuneração dos servidores públicos municipais e alterações, conforme segue:

Nome:	**LEIDIONIR JESUS GUERRES**
Categoria Funcional:	Vigia
Código:	01.02
Nível da Referência:	16
Carga Horária:	40H semanais

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de fevereiro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/02/2022.
Lei Municipal nº 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0109/2022 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3613917

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 0109/2022 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANO JOÃO BOARETTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal **Adriano João Boaretto** (1281), ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, por 09 (nove) dias, do dia 02 à 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 10 de fevereiro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/02/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0110/2022 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3613925

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0110/2022 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DORVALINO BAIRROS DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, o Servidor Público Municipal, **Dorvalino Bairros de Souza (1792),** ocupante do cargo de Vigia, por determinação médica e conforme notificação de isolamento/termo de consentimento e atestado médico por 09(nove) dias, 06 à 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de fevereiro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/02/2021
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0111/2022 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3613962

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 0111/2022 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal **Leonardo Pereira dos Santos** (20446), ocupante do cargo de Engenheiro Civil, por 09 (nove) dias, do dia 08 à 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 10 de fevereiro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/02/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0112/2022 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3613983

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0112/2022 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVETE MARIA DA SILVA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Ivete Maria da Silva Costa** (1729), ocupante do cargo de Assistente Social, por determinação médica e conforme atestado, por 09 (nove) dias, de 08 à 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 10 de fevereiro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/02/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0113/2022 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614004

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0113/2022 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE LANFREDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, **Simone Lanfredi** (20413), ocupante do cargo de Chefe de Setor, por determinação médica e conforme notificação de isolamento/termo de consentimento e atestado médico por 09(nove) dias, 08 à 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de fevereiro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/02/2021
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0117/2022 - DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614103

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0117/2022 - DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REJANE DANIEL HILLESHEIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XI do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Rejane Daniel Hillesheim** (1060/19838), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1° ao 5°ano), no dia 11 de fevereiro de 2022, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N°11079/2022, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2° Em atendimento ao disposto no *Art. 1°*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 14 de fevereiro de 2022, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de fevereiro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/02/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0118/2022 - DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614112

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0118/2022 - DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA CONSTANZI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XI do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Sandra Constanzi** (1709), ocupante do cargo de Odontóloga,, no dia 11 de fevereiro de 2022, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N°11070/2022, de 09 de fevereiro de 2022.

Art. 2° Em atendimento ao disposto no *Art. 1°*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 14 de fevereiro de 2022, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de fevereiro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/02/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0121/2022 - DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614200

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0121/2022 - DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LISETE ELY SANTORE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XI do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Lisete Ely Santore** (1340/20217), ocupante do cargo de Professora de Educação Especial, no dia 09 de fevereiro de 2022, no período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N°11061/2022, de 08 de fevereiro de 2022.

Art. 2° Em atendimento ao disposto no *Art. 1°*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 10 de fevereiro de 2022, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de fevereiro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/02/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0127/2022 - DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614240

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

PORTARIA Nº 0127/2022 - DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARONINE PIANA GRIGOL PARA RESPONDER PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designada a Servidora Pública Municipal, **Caroline Piana Grigol**, nomeada através do Decreto nº 006/2021, de 05 de janeiro de 2021, para responder pelo Setor de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de fevereiro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/02/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0112/2022 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3613982

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0112/2022 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVETE MARIA DA SILVA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Ivete Maria da Silva Costa** (1729), ocupante do cargo de Assistente Social, por determinação médica e conforme atestado, por 09 (nove) dias, de 08 à 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 10 de fevereiro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/02/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0113/2022 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614003

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0113/2022 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE LANFREDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, **Simone Lanfredi** (20413), ocupante do cargo de Chefe de Setor, por determinação médica e conforme notificação de isolamento/termo de consentimento e atestado médico por 09(nove) dias, 08 à 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de fevereiro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/02/2021
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0114/2022 - DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614031

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0114/2022 - DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDERSON DA SILVA PRADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, **Ederson da Silva Prado (20421)**, ocupante do cargo de Contador Geral, no dia 09 de fevereiro de 2022, para acompanhar membro da família (filha) para realizar consulta médica, no período vespertino, conforme Atestado médico apresentado junto ao setor de recursos humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de fevereiro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/02/2021
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0120/2022 - DE 11 DE FEEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614168

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0120/2022 - DE 11 DE FEEREIRO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LISETE ELY SANTORE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.°032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Lisete Ely Santore** (1340/20217), ocupante do cargo de Professora de Educação Especial, no dia 09 de fevereiro de 2022, para acompanhar membro da família (pai) para realizar consulta médica, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 11062, de 08 de fevereiro de 2021,

Art. 2° Em atendimento ao disposto no Art.1°, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 10 de fevereiro de 2022, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único: Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmos) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de dezembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/02/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0122/2022 - DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614210

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº. 0122/2022 - DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR EXAMES MÉDICOS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEANES PRIMÃO MIRANDOLLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Deaneis Primão Mirandolli** (20112), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 09 de fevereiro de 2022, no período vespertino, para realizar exame médico, conforme Requerimento sob Protocolo Nº11088/2022, de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no *Art. 1º*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 10 de fevereiro de 2022, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de fevereiro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/02/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0126/2022 - DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614226

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0126/2022 - DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MOISES DALLA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XI do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, **Moisés Dalla Costa** (20405), ocupante do cargo de Diretor de Departamento, no dia 14 de janeiro de 2022, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº11064/2022, de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no *Art. 1º*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 15de fevereiro de 2022, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de fevereiro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/02/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0128/2022 - DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614253

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0128/2022 - DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELEN BIGOLIN BARBOZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XI do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Suelen Bigolin Barboza** (19865), ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, no dia 11 de fevereiro de 2022, no período integral, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº11082/2022, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no *Art. 1º*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 14 de fevereiro de 2022, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de fevereiro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/02/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0130/2022 - DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614276

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0130/2022 - DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVIA MARA ALVES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XI do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Silvia Mara Alves da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 10 de fevereiro de 2022, no período integral, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N°11083/2022, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2° Em atendimento ao disposto no *Art. 1°*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 11 de fevereiro de 2022, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de fevereiro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/02/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0129/2022 - DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614267

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.0129/2022 - DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLIA MUNICIPAL SANDRA MARIA GRASSIOLLI RIGON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Sandra Maria Grassiolli Rigon**, (19991), ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, no dia 14 de fevereiro de 2022, em período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 11084, de 10 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidor, que ficará com um saldo de 18:00 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de fevereiro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/02/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº0116/2022 - DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614090

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°0116/2022 - DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANA KUHL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Luciana Kuhl** (20316), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2022, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo n° 11077, de 10 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento do referido servidor, na competência 02/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de fevereiro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/02/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

Rio das Antas

Prefeitura

PREGÃO ELETRONICO 0006/2022 - PMRA

Publicação Nº 3614750

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8C90E1221BD58C678000A46B4842C2F1244B60E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2022/PMRA

O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0014/2022-PMRA na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0006/2022–PMRA.

A abertura / julgamento do presente processo será no dia 28/02/2022 ás 09:00 horas, através do Sistema de Pregão na Forma Eletrônica. Modo de disputa: ABERTO.

TENDO COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado de implementos agrícolas, para uso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com os quantitativos e descritivo técnico constantes no Termo de Referência, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme convenio nº SCC00241137/2021. Tudo conforme o termo de referência e o edital Completo.

TIPO: Menor Preço Unitário (por item).

LOCAL DE ACESSO AO PREGÃO: Por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).

BASE LEGAL: Lei 10.024/19, Lei 8.666/93, LC 123/06 e Decretos Municipal 13/2012 (Registro de Preços), 23/2020 (Pregão Eletrônico) e 44/2021 (Sanção Adm).

RETIRADA DO EDITAL: No site do Município, E-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br, por Telefone (49) 3564-0125-ramal 202 ou ainda na plataforma do pregão eletrônico

DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horário de expediente, ou pelo e-mail licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 202.

Rio das Antas (SC), 14 de Fevereiro de 2022.

João Carlos Munaretto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

Publicação Nº 3614291

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D533A17BCC8F6F9428AD4A4490550642570519FA

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS E A CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA

Pelo presente Termo, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS - SC**, inscrita no CNPJ sob 24.893.649/0001-47, neste ato representado por sua Presidente Sra. Luciana Ap. Cordeiro Bodanese e de outro lado a empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.520.032/0001-34, representada pelo Sr. Willian Perondi, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato n° 001/2021 para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - Da vigência
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20/02/2022 até 19/02/2023.

Cláusula Segunda – Dos Valores
O valor das mensalidades permanecerão conforme Contrato 001/2021, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais. Totalizando o valor de R$ 9.000,00 para o ano.

Cláusula Terceira - Das demais cláusulas
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Rio das Antas, 08 de fevereiro de 2022.

Luciana Ap. Cordeiro Bodanese
Câmara Munic. de Vereadores de Rio das Antas-SC
Contratante

Willian Perondi
Clic Sistemas Para Transmissão ao Vivo Ltda
Contratada

Testemunhas:

Nome: Renata H. L. Sampaio Steinwandter
CPF: 036.892.439-47
Ass:

Nome: Renan Cesar Singer
CPF: 097.041.549-41
Ass: Renan C. Singer

Rio do Campo

Prefeitura

EDITAL Nº 002, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022. EDITAL DE PUBLICAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE/2021

Publicação Nº 3615890

EDITAL Nº 002, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE/2021

A Prefeitura do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 9o, parágrafo 4o, da Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, convida a população em geral para, através dos seus diversos segmentos sociais, participarem da Audiência Pública que será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores – Plenário Pedro Mees, situada na Rua 29 de Dezembro, nº. 70, centro, no dia 25 de Fevereiro (Sexta-feira) do presente ano, a iniciar-se às 09h00min, oportunidade em que serão apresentadas as metas físicas e financeiras do 3º quadrimestre/2021.
Haverá transmissão on-line ao vivo através da página do facebook da Prefeitura Municipal de Rio do Campo.

Rio do Campo, 14 de Fevereiro de 2022.

ACACIO CESAR MEES
Prefeito Municipal em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3616280

RESOLUÇÃO Nº 002, de 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAQUEL KOTELAK DO NASCIMENTO."

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais - RIOPREV, no uso de suas atribuições especificadas no inciso XVII do artigo 23 da Lei Complementar n°. 1.646 de 28 de outubro de 2008.

Considerando o disposto no Art. 40, I da Constituição Federal c/c §5° do artigo 30 da Lei n. 1646, de 28 de Outubro de 2008
RESOLVE:
Art.1° Reverter a aposentadoria por invalidez concedida à Servidora Pública Municipal RAQUEL KOTELAK DO NASCIMENTO, através do Portaria nº 369 de 22 de outubro de 2019, tendo em vista a insubsistência dos motivos determinantes da aposentadoria, constatada através do LAUDO DE EXAME MÉDICO PERICIAL – datado em 26/01/2022, assinado pela junta médica formada por – Dr. Radson Calmon Tabosa, Dr. Luis Raphael A. Vieira Souto e Dr. Paulo Victor Jensen Cunha.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 01 de Fevereiro de 2022.

Rio do Campo- SC, 14 de fevereiro de 2022.

JANETE REZENDE
Presidente do Conselho de Administração do Rio do Campo - RIOPREV

Rio do Oeste

PREFEITURA

CONTRATO ACT 10/2022

Publicação Nº 3614236

CONTRATO DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 10/2022

Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Rio do Oeste (SC), pessoa jurídica de direito Público Interno, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Arnildo Ferrari, adiante denominado apenas contratante e, de outro lado, Marcia Caetano Avi, brasileiro(a), portador(a) do CPF Nº 988.587.779-72, adiante denominado(a) apenas contratado(a). As duas partes têm entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) prestará serviços de Professora de Educação Infantil, com jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Edital 001/2021 – Seleção de Candidatos para Contratação Temporária), conforme Art. 2º, inciso IV c/c Art. 7º, inciso II, parágrafo primeiro, da Lei 1.371/2002, com redação alterada pelas Leis 1.396/2003, 1.462/2003, 1.785/2007 e 1.947/2011 do Município de Rio do Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços citados, o(a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.010,51 (Três mil e dez reais e cinquenta e um centavos) acrescidos de 20% de regência de classe mensais, e auxílio alimentação no valor de R$ 10,40 (Dez reais e quarenta centavos). Os valores expressos na presente cláusula, serão majorados, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, devendo-se observar os mesmos percentuais fixados para a categoria.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência do presente contrato será por prazo determinado, tendo início em 08/02/2022 a 21/12/2022, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das cláusulas constantes neste contrato só poderão ser alteradas com expressa anuência das partes contratantes, devendo o aditivo reportar-se sempre ao contrato original.

CLÁUSULA SEXTA: Se o Município rescindir o contrato antes do prazo sem motivo justo, pagará ao contratado nos termos do § 1.º do Art. 15 da Lei supra, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: O regime jurídico deste contrato é o Estatutário, aplicando-se ao Contratado, suplementarmente, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Oeste (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Oeste (SC), 11 de fevereiro de 2022

ARNILDO FERRARI		MARCIA CAETANO AVI
Prefeito Municipal		Contratada

DECRETO 2843

Publicação Nº 3615574

DECRETO Nº 2.843, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera Decreto nº 2.823/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições do art. 65, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e LCM 03/1995.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do vencimento da Taxa de Coleta de Lixo 2022, devido a inconsistências no Sistema (IPM), conforme Número de Atendimento 685237 (Aberto em: 20/12/2021 08:41:20).

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 3º do Decreto nº 2.823/2022, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º A Taxa de Coleta de Lixo – TCL, poderá ser paga em parcela única com desconto de 20% (vinte por cento), ou em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, e terá seu vencimento nos prazos abaixo especificados:

IDENTIFICAÇÃO	VENCIMENTO
Cota Única	11/04/2022
1ª Parcela	11/04/2022
2ª Parcela	10/05/2022
3ª Parcela	10/06/2022

Parágrafo único. O carnê para pagamento poderá ser emitido pelo próprio contribuinte no sítio do município, autoatendimento: https://riodooeste.atende.net/autoatendimento/servicos/guias-de-iptu/detalhar/1.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 14 de fevereiro de 2022.

DIOGO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

PORTARIA 8777

Publicação Nº 3615173

PORTARIA Nº 8777 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece o início do exercício da servidora empossada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 19 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 21/2006,

CONSIDERANDO a portaria de nomeação nº 8776 de 11 de fevereiro de 2022,

CONSIDERANDO a posse do servidor na data de 14 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o início do exercício das suas atribuições, deveres e responsabilidades no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da servidora Angela Rech, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Designar para exercer suas atividades na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3º Conceder a servidora adicional de insalubridade de 20% (Vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 14 de fevereiro de 2022.

ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

ALMIR SCHMITZ
Secretário de Administração e Fazenda

Rio do Sul

Prefeitura

1º EDITAL DE ALTERAÇÃO TP 010/2022

Publicação Nº 3614074

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3BF566D6C9BE340DF08FF92183A4A26785D49021

1º EDITAL DE ALTERAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA BAGDÁ, BAIRRO BARRAGEM - RIO DO SUL/SC.

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, procedeu às seguintes alterações no edital de Tomada de Preço nº 010/2022:

No edital e em qualquer anexo, ALTERA-SE o seguinte:

Onde se lê:

"o valor máximo admitido será de R$ 1.402.670,94 (um milhão quatrocentos e dois mil e seiscentos e setenta reais e noventa e quatro centavos);"

Leia-se:

"o valor máximo admitido será de R$ 1.442.708,52 (um milhão quatrocentos e quarenta e dois mil e setecentos e oito reais e cinquenta e dois centavos);"

Fica designada nova data para entrega dos envelopes, que será até as 08h00min do dia 03/03/2022, e a abertura da sessão ocorrerá às 08h30min do dia 03/03/2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Rio do Sul, 14 de fevereiro de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N. 492, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614532

LEI COMPLEMENTAR Nº 492, de 10 de fevereiro de 2022.

Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 339, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a criação do Conselho de Desenvolvimen-to Econômico de Rio do Sul (CODENSUL), autoriza a instituição do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico (FMDE), e dá outras providências.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Altera o art. 1º e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 339, de 12 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Rio do Sul, denominado CODENSUL, com caráter permanente, deliberativo e consultivo, para formular, acompanhar e apreciar as políticas de desenvolvimento econômico, atuando nos termos desta Lei Complementar e do seu Regimento Interno.
Parágrafo único. O CODENSUL é vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico." (NR)

Art. 2º Altera os incisos I e XIII, ambos do art. 2º da Lei Complementar nº 339, de 12 de dezembro de 2016, e acrescenta a este os incisos XIV, XV e XVI, conforme a redação abaixo:

"Art. 2º...
I – buscar o intercâmbio permanente com os demais órgãos municipais, estaduais e federais, organismos internacionais e instituições financeiras, visando a formulação, o acompanhamento e a apreciação das políticas municipais de desenvolvimento econômico sustentável;
[...]

XIII – orientar a tomada de decisões e a avaliação das políticas de desenvolvimento econômico sustentável do município;
XIV – produzir propostas de políticas públicas e indicações normativas visando o desenvolvimento econômico de Rio do Sul;
XV – efetuar acordos de procedimento internos e rotinas administrativas necessárias para o bom desempenho das suas atividades;
XVI – ser informado sobre os planos que visem o desenvolvimento econômico e de áreas como a mobilidade urbana, a infraestrutura, o turismo e outros, podendo se manifestar de forma consultiva no caso de interesse, bem como, propor revisões e atualizações dos mesmos.
[...]" (NR)

Art. 3º Acrescenta o parágrafo único ao art. 3º da Lei Complementar nº 339, de 12 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:

"Art. 3º ...
[...]
Parágrafo único. Para melhor desempenhar suas funções, os ex-presidentes e ex-presidentes de honra do CODENSUL poderão ser convidados a participar das reuniões plenárias, tendo direito ao uso da palavra, mas não direito a voto."

Art. 4º Altera as alíneas "b", "c", "d" e "e" do inciso I, alíneas "c" e "d" do inciso II, e todas as alíneas do inciso IV, todos do art. 5 º da Lei Complementar nº 339, de 12 de dezembro de 2016, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º ...
I – ...
[...]
b) o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
c) o Secretário Municipal de Infraestrutura;
d) o Secretário Municipal de Administração e Fazenda;
e) o Secretário Municipal de Obras e Agricultura.
II – ...
[...]
c) o presidente, ex-presidente ou diretor da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL);
d) o presidente, ex-presidente ou diretor da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção Rio do Sul (OAB);
[...]
IV – os representantes legais das instituições de ensino, pesquisa e extensão:
a) Centro Universitário Para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí (UNIDAVI);
b) Instituto Federal Catarinense Campus Rio do Sul (IFC Rio do Sul);
c) Unidade do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial em Rio do Sul (SENAI);
d) Unidade do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em Rio do Sul (SENAC);
e) Obra Kolping Estadual de Santa Catarina em Rio do Sul." (NR)

Art. 5º Altera os §§ 1º, 2º e 3º do art. 6º da Lei Complementar nº 339, de 12 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º ...
[...]
§1º Os conselheiros terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos duas vezes seguidas, exceto os representantes do Poder Executivo e os representantes legais de instituições de ensino, pesquisa e extensão, que permanecerão durante os seus mandatos ou permanência nos cargos.
§ 2º Durante o período do mandato, o conselheiro e seu suplente poderão ser substituídos pela entidade que os indicou, sendo que o substituto tomará posse na primeira reunião do Conselho que se seguir à indicação.
§ 3º Em caso de renúncia, falecimento ou vacância do cargo pelo titular, assumirá o suplente, sendo que o período que exercer o cargo como titular não contará como mandato par os fins do disposto no § 1º.
[...]" (NR)

Art. 6º Altera o parágrafo único do art. 7º da Lei Complementar nº 339, de 12 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º ...
Parágrafo único. O Plenário, na ausência ou escusa de seu Presidente, poderá ser convocado pelo vice-presidente ou mediante assinatura de dois terços de seus membros, sendo a reunião presidida pelo vice-presidente ou, na sua ausência, pelo membro mais velho." (NR)

Art. 7º Altera os incisos III e V do art. 10 da Lei Complementar nº 339, de 12 de dezembro de 2016, os quais passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. ...
[...]
III - recomendações, quando se tratar de manifestação acerca da implementação de políticas, planos, programas, projetos e ações públicas;
[...]
V - decisões e/ou deliberações, quando se tratar da aprovação de projetos, ou da utilização de recursos do FMDE.
[...]" (NR)

Art. 8º Altera o art. 12 da Lei Complementar nº 339, de 12 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. O CODENSUL poderá instituir Câmaras Temáticas e Grupos Temáticos, permanentes ou temporários, criados por resolução do Plenário, para propor, articular ou avaliar assuntos relacionados às suas competências." (NR)

Art. 9º Altera o art. 13 da Lei Complementar nº 339, de 12 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 As Câmaras Técnicas e os Grupos Temáticos, no âmbito de suas atribuições, enviarão ao Plenário as propostas, os estudos e as sugestões para subsidiar tecnicamente os atos do CODENSUL." (NR)

Art. 10. Renumera o parágrafo único para § 1º e acrescenta o § 2º, ambos ao art. 15 da Lei Complementar nº 339, de 12 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. ...
§ 1º Cada Câmara Técnica ou Grupo Temático terá um coordenador, indicado no ato de sua criação pelo Plenário, podendo este ser ou não representante de organização membro do CODENSUL, cujo mandato terá duração máxima de 2 (dois) anos, permitida nova indicação.
§ 2º Relatores poderão ser indicados pelo coordenador de cada Câmara Técnica e Grupo Temático e serão responsáveis pela elaboração e apresentação dos pareceres e trabalhos técnicos." (NR)

Art. 11. Altera o caput e parágrafo único do art. 16 da Lei Complementar nº 339, de 12 de dezembro de 2016, de acordo com a seguinte redação:

"Art. 16. O CODENSUL terá o suporte da equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para o desenvolvimento de suas atividades, sendo disponibilizado o cargo de Diretor de Desenvolvimento Econômico para o exercício das funções inerentes a coordenação da Secretaria Executiva, vinculada à Mesa Diretora.
Parágrafo único. O assessoramento a Secretaria Executiva poderá também, ser efetuado:
I - com recursos ou profissionais cedidos pelas organizações que integram o CODENSUL, sem ônus para o Poder Executivo Municipal;
II - com recursos ou profissionais cedidos por outras instituições que não compõem o CODENSUL, desde que, haja anuência do CODENSUL." (NR)

Art. 12. Acrescenta o parágrafo único no art. 17, da Lei Complementar nº 339, de 12 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:

"Art. 17. ...
Parágrafo único. O ocupante do cargo em comissão de Diretor de Desenvolvimento Econômico não poderá ter filiação partidária."

Art. 13. Revoga os arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 339, de 12 de dezembro de 2016.

Art. 14. Altera o caput do art. 21 da Lei Complementar nº 339, de 12 de dezembro de 2016, o qual passa a vigorar coma seguinte redação:

"Art. 21. O FMDE ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, cabendo a esta as seguintes atribuições, além de outras especificadas em leis ou decretos:
[...]" (NR)

Art. 15. Altera o art. 29 da Lei Complementar nº 339, de 12 de dezembro de 2016, o qual passa a vigorar coma seguinte redação:

"Art. 29. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à implantação e funcionamento do CODENSUL, oriundos de dotações próprias consignadas no orçamento do Município, serão realizados e liberados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, após proposta em plano de aplicação aprovado pelo Prefeito." (NR)

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
10 de fevereiro de 2022

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

PORTARIA 0136/DGP

Publicação Nº 3614534

PORTARIA Nº 0136/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 08/02/2022, a servidora Darci Neto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de fevereiro de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
prh

PORTARIA N. 0125/DGP DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3604618

PORTARIA N. 0125/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 183, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro 2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Aplicar ao servidor MARCELO CRISTIANO SLOMP, matrícula n. 3513701, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, a penalidade de SUSPENSÃO por 10 (dez) dias, a partir de 14 de fevereiro de 2022, com fundamento ao disposto nos artigos 182, § 1º, inciso II e 185, inciso II, todos da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro 2015, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 038/2019, que concluiu que o servidor transgrediu os artigos 170 incisos I, IX e X e 171, inciso I, ambos da Lei Complementar supracitada.

Art. 2º. Determinar ao o Departamento de Gestão Pessoas que encaminhe cópia dos termos de depoimento dos servidores Sidiane Laurete e Marcelo Francisco Schmidt ao Departamento de Controle Interno para análise e apurações que forem necessárias.

Art. 3º. Estabelecer que esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de fevereiro de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2022

Publicação Nº 3613641

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022

Concorrência Pública Nº 215/2021
Validade: 12 meses

Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 215/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos pela empresa JEONAN JAIME TONON E CIA LTDA para fornecimento de materiais e mão de obra para eventual construção e instalação de pontos de ônibus em diversos locais do Município de Rio do Sul/SC, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital da Concorrência Pública, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
JEONAN JAIME TONON E CIA LTDA	35.439.740/0001-03
TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI	18.778.775/0001-58

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para eventual construção e instalação de pontos de ônibus em diversos locais do Município de Rio do Sul/SC, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

LOTE 01 – Ponto 1,50 x 3,70				
Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	10	Construção de ponto de ônibus TIPO 1 - (MEDIDAS 1,5 X 3,70 m)	R$ 10.724,23	R$ 107.242,37

LOTE 02 – Ponto 1,50 x 5,00				
Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	10	Construção de ponto de ônibus TIPO 2 - (MEDIDAS 1,5 X 5,00 m)	R$ 14.254,09	R$ 142.540,99

LOTE 03 – Ponto 2,00 x 3,70				
Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	10	Construção de ponto de ônibus TIPO 3 - (MEDIDAS 2,0 X 3,70 m)	R$ 13.121,77	R$ 131.217,72

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 381.001,08 (trezentos e oitenta e um mil e um real e oito centavos).

Rio do Sul, 11 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CONTRATANTE

JEONAN JAIME TONON E CIA LTDA
JEONAN JAIME TONON
CONTRATADA

TERMO ADMINISTRATIVO DE DOAÇÃO Nº 001/2022

Publicação Nº 3613894

TERMO ADMINISTRATIVO DE DOAÇÃO Nº 001/2022

TERMO ADMINISTRATVO DE DOACÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RIO DO SUL A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE RIO DO SUL.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede na Rua Verde Vale, nº 77 – Bairro Canta Galo, em Rio do Sul – SC, CEP: 89.163-077, neste ato representado pelo Secretário, Sr. RICARDO PINHEIRO, doravante denominado DOADOR; e a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE RIO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 79.369.757/0001-07, com sede na Rua Princesa Isabel, 670, bairro Canoas, Rio do Sul/SC neste ato representado pelo Superintendente da Fundação Municipal de Desportos, JEBERTON LUIS FERMINO, doravante denominada DONATÁRIA, resolvem entre si, celebrar o presente **Termo Administrativo de Doação**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto formalizar a doação, entre DOADOR e DONATÁRIA, do veículo Automóvel marca Volkswagen, Modelo Parati 1.6 Titan, ano/modelo 2009/2010, placas MHC6D55, Frota 316, Chassis 9BW6B05W1APO26000, RENAVAM 158695585, Cor Branca, Número de Patrimônio FMAS 00836.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA

A presente doação decorre da situação em que se encontra o referido veículo, qual seja, sem utilização pelo DOADOR (Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social), bem como o DOADOR dispõe de frota de veículos suficientes para atender as demandas desta municipalidade, inclusive através de veículos com equipamento mais sofisticado.

Por outro lado, a DONATÁRIA necessita de veículo para transporte de seus atletas e equipe técnica, bem como possui recursos financeiros para realização dos consertos necessários e, assim, habilitar o veículo, ora doado, para o uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

Com a assinatura do presente termo, o DOADOR fica obrigado a doador o bem descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA à DONATÁRIA, sem qualquer ônus.

Será de responsabilidade da DONATÁRIA arcar com todas as despesas necessárias para colocar o veículo, objeto da doação, em funcionamento, bem como com as despesas para a

transferência da propriedade, junto aos órgãos competentes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

O **DOADOR** e a **DONATÁRIA** após terem tido prévio conhecimento do texto deste instrumento e compreendido o seu sentido e alcance, têm justo e acordado o presente Termo Administrativo de Doação do veículo descrito e caracterizado neste instrumento, assinando abaixo e rubricando as folhas deste que é composto de 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas julgadas idôneas e presentes, para que produza todos os seus legais efeitos, bem como elegem o foro da comarca de Rio do Sul, para dirimir quaisquer eventuais discussões relativa à este contrato.

Rio do Sul, 27 de janeiro de 2022.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Dados: 2022.01.28 15:33:09 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

JEBERTON LUIS FERMINO:91549388991
Assinado de forma digital por JEBERTON LUIS FERMINO:91549388991
Dados: 2022.02.04 09:47:45 -03'00'

JEBERTON LUIZ FERMINO
Superintendente da Fundação Municipal de Desportos

RICARDO PINHEIRO:05284928962
Assinado de forma digital por RICARDO PINHEIRO:05284928962
Dados: 2022.02.01 09:24:55 -03'00'

RICARDO PINHEIRO
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2022.01.28 09:05:29 -03'00'

E-mail encaminhado pelo SOCIAL.

25/01/2022 15:21 E-mail de Prefeitura do Rio do Sul - Fwd: Termo de doação Parati Seades

RIO DO SUL PREFEITURA

Frederico Heissler <frederico.heissler@riodosul.sc.gov.br>

Fwd: Termo de doação Parati Seades
1 mensagem

Sergio José Cristino <sergio.cristino@riodosul.sc.gov.br> 22 de dezembro de 2021 11:14
Para: Frederico Heissler <frederico.heissler@riodosul.sc.gov.br>

---------- Forwarded message ---------
De: **Lino Fidelis** <lino.fidelis@riodosul.sc.gov.br>
Date: qua., 22 de dez. de 2021 às 11:11
Subject: Termo de doação Parati Seades
To: Sergio José Cristino <sergio.cristino@riodosul.sc.gov.br>

Bom dia Serginho,

Não sei se dá de numerar e publicar ainda, mas de qualquer forma estou te encaminhando.

Att,

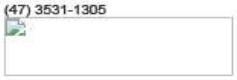
--
Lino André Fidelis da Silva
Agente Administrativo
Prefeitura de Rio do Sul

Fone: (47)3525-4084



Aviso: Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e legalmente protegida. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que responda essa mensagem informando o acontecido.

--
Sergio José Cristino
Diretor do Departamento de Expediente
Gabinete do Prefeito
(47) 3531-1305



Termo Administrativo Doação Parati Desporto.docx
33K

https://mail.google.com/mail/u/1/?ik=d4cac72ce8&view=pt&search=all&permthid=thread-f%3A1719855982463349069&simpl=msg-f%3A1719855... 1/1

Modelo termo feito SOCIAL

TERMO ADMINISTRATIVO DE DOAÇÃO Nº XX/2022

No xxxxxxx dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, no Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, nas dependências do Paço Municipal, onde encontram-se presentes de um lado a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, tendo como seu ente federativo responsável o Município de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC, CEP 89.160-900, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor José Eduardo Rothbarth Thomé, na qualidade de Prefeito do Município de Rio do Sul, como DOADOR, e de outro a Fundação Municipal De Desportos, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.369.757.0001-17, com sede na Rua Princesa Isabel, 670, bairro Canoas, em Rio do Sul – SC, neste ato representada pelo seu Superintendente, o sr. Jeberton Luis Fermino, como DONATÁRIO, para formalizar a **Doação Não Onerosa e Sem Encargos para a Fundação Municipal De Desportos** do Veículo, Automóvel marca Volkswagen, Modelo Parati 1.6 Titan, ano/modelo 2009/2010, placas MHC6D55, Frota 316, Chassis 9BW6B05W1APO26000, RENAVAM 158695585, Cor Branca, Número de Patrimônio FMAS 00836.

Cumpre destacar, que a presente doação decorre da situação em que se encontra o Veículo, qual seja, sem utilização pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Por outro lado, a DONATÁRIA necessita de Veículo para transporte de materiais e equipamentos para seus atletas e equipe técnica, bem como possui recursos financeiros para a manutenção e uso do Veículo ora doado.

Portanto, presentes a oportunidade e conveniência socioeconômica, bem como o interesse social, autorizadores do presente Ato de Doação.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrado o presente termo, que após lido e achado conforme vai assinado pelos presentes.

JEBERTON LUIS FERMINO:91549388991 Assinado de forma digital por JEBERTON LUIS FERMINO:91549388991 Dados: 2022.02.04 09:48:39 -03'00'

JOSÉ EDUARTO ROTHBARTH THOMÉ FERMINO
Prefeito Municipal

JEBERTON LUIZ
Superintendente da Fundação Municipal de Desportos

RICARDO PINHEIRO:05284928962 Assinado de forma digital por RICARDO PINHEIRO:05284928962 Dados: 2022.02.01 08:23:56 -03'00'

RICARDO PINHEIRO

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2022

Publicação Nº 3613899

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2022

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE RIO DO SUL

O **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, inscrito no CPF sob o nº 054.215.249-57, doravante denominado simplesmente **CEDENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE RIO DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.787.604/0001-82, Com sede na Avenida Sete de Setembro. Nº 467 – Centro, Rio do Sul – SC, neste ato representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. YURI STUPP, portador do RG nº 3272482, inscrito no CPF sob o nº 030.348.569-89, doravante denominada **CESSIONÁRIA,** resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CEDENTE cederá à CESSIONÁRIA, para utilização exclusiva da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, sediado no Município de Rio do Sul, os seguintes bens móveis adquiridos com emenda parlamentar:

a) Um Veículo, marca/modelo VW/Neobus Thunder FR, placa RENOA40, combustível diesel, ano de fabricação e modelo 2021/2022, Chassi nº 9532M52P5NR016262, Renavam nº 01264906770, com todos os equipamentos obrigatórios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

O bem destina-se exclusivamente no auxílio de execução dos serviços prestados pela APAE – Rio do Sul, transportando alunos da média complexidade que necessitam de transporte adaptado, ficando a CESSIONÁRIA responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço e pelo bom uso desses equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Cessão de Uso está amparado e reger-se-á pelos ditames legais conferidos no Artigo 37 Inc. XIII e 89, todos da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

Compete à CESSIONÁRIA:

a) Usar o bem, exclusivamente, para o fim a que se destina;
b) Não transferir ou ceder o bem a terceiros;
c) Zelar pela guarda do bem, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
d) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;
e) Arcar com os custos de conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem, além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre o bem deste termo;
f) A APAE – Rio do Sul/SC ao qual o veículo se destina, responsabilizar-se-á pelo pagamento do licenciamento anual e do Seguro DPVAT do veículo, arcando com as despesas.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARACTERIZAÇÃO

Enquanto durar a presente Cessão de Uso, os bens integrarão a frota da CESSIONÁRIA, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de transporte de alunos de média complexidade, o qual será devolvido quando da rescisão ou término da vigência deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste Termo de Cessão de Uso, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, renunciando as partes qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E, por estarem de acordo, as partes firmam este documento na presença das testemunhas adiante assinadas.

Rio do Sul (SC), 27 de janeiro de 2022.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957

Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2022.02.08 08:16:19 -03'00'

Prefeito do Município de Rio do Sul
José Eduardo Rothbarth Thomé

CEDENTE

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS:85787604000182

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS:85787604000182
Dados: 2022.02.11 16:34:38 -03'00'

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Yuri Stupp
CESSIONÁRIA

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

PREFEITURA DE Rio do Sul CAPITAL DE OPORTUNIDADES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL gov.br

Recomendamos que guarde esta página em casa.

Logo abaixo, você encontra o **Número de Segurança do Certificado de Registro de Veículo (CRV).**

Esse número pode ser utilizado para adicionar a versão digital do seu Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLVe) na Carteira Digital de Trânsito (CDT) para pessoas físicas, ou no Portal ou ainda no site do Detran para pessoas físicas e jurídicas.

Esse número também poderá ser utilizado para acessar outros serviços no site do Detran.

Se você baixar o aplicativo CDT, terá seu documento de veículo sempre disponível no seu celular.

CÓDIGO RENAVAM	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
01264906770	RENDA4D	2021	2022

MARCA / MODELO / VERSÃO
VW/NEOBUS THUNDER FR

NÚMERO DE SEGURANÇA DO CRV
82468555955

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO

DENATRAN

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito (CDT) nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

Google Play App Store

10 Benefícios da Carteira Digital de Trânsito (CDT)

1. Possibilidade de obter até 40% de desconto no pagamento de infrações de trânsito.
2. Acesso à versão digital do CRLV-e.
3. Poder compartilhar o documento do seu veículo (CRLV-e) com até cinco pessoas.
4. Acesso à versão digital de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH-e) - caso tenha sido emitida depois de maio de 2017.
5. Receber avisos de recall pelo celular.
6. Controle e gerenciamento muito mais fácil de eventuais infrações de trânsito.
7. Indicar o principal condutor do seu veículo. Depois que a pessoa indicada aceita a indicação, todas as infrações do condutor passam a ser encaminhadas para ela - com aviso para o proprietário do veículo.
8. Após baixar a Carteira Nacional de Habilitação, você terá sempre, no seu celular, um documento pessoal oficial, que poderá ser utilizado para sua identificação mesmo onde não há rede de internet. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
9. Se você baixar também o CRLV-e no aplicativo CDT, poderá deixar o documento do veículo impresso em casa - pois os documentos eletrônicos têm valor legal, e são aceitos mesmo em uma blitz. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
10. Mas, se você quiser, poderá imprimir cópias em papel do seu CRLV-e, em uma impressora a que tenha acesso. Essas cópias também terão valor legal.

PERCEBA O RISCO. PROTEJA A VIDA.

Rio Fortuna

PREFEITURA

RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Publicação Nº 3614415

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
OBJETO: Contratação de serviços de assessoramento (consultoria) para aprimoramentos dos processos de gestão de recursos da iluminação pública do Município de Rio Fortuna, bem como elaboração de Pareceres Técnicos de ajustamento ou contestação de tarifas e taxas.
CONTRATADO: DANNVALE COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÕES EIRELI.
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/02/2022
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/02/2022
Rio Fortuna/SC, 14 de fevereiro de 2022.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022
OBJETO: Contratação de serviços de assessoramento (consultoria) para aprimoramentos dos processos de gestão de recursos da iluminação pública do Município de Rio Fortuna, bem como elaboração de Pareceres Técnicos de ajustamento ou contestação de tarifas e taxas.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: DANNVALE COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÕES EIRELI.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
DATA DO CONTRATO: 14/02/2022
VIGÊNCIA: de 14/02/2022 até 13/08/2022
Rio Fortuna/SC, 14 de agosto de 2022.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

AUTORIZAÇÃO PARA DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 252/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA Nº 110/2021 - CAGERE

Publicação Nº 3615172

AUTORIZAÇÃO PARA DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 252/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA N.º 110/2021

MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.756/0001-79, com sede na Rua Richard S. de Albuquerque, n.º 200, Centro, nesta Cidade e Comarca, CEP 89295-000, neste ato representado por seu prefeito CAIO CESAR TREML, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 008.996.979-09:

CONSIDERANDO o Processo Licitatório de Dispensa n.º 110/2021 e o Contrato Administrativo n.º 252/2021, celebrado entre esta Administração Pública para com a CAGERE CASA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.354.317/0001-54;

CONSIDERANDO o Ofício da Secretaria de Assistência Social com a solicitação de distrato, remetida pela mesma ao Paço Municipal, em 07/02/2022, que tem por fundamento o falecimento do acolhido R.C.F ocorrido na data de 16/01/2022 conforme cópia da certidão de óbito nº 33312064-7. O oficio solicita também o cancelamento de saldo empenhado em 2021 no valor de R$ 838,66 e R$ 31.450,00 empenhado em 2022.
RESOLVE:
AUTORIZAR, a formalização do TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL, lavrado por esta Administração Pública, no que diz respeito aos serviços oriundos do Contrato Administrativo aqui delineado, haja vista o notório interesse público, a flagrante conveniência e a nítida inexistência de prejuízo ao erário.

Rio Negrinho/SC, 10 de fevereiro de 2022.

CAIO CESAR TREML
Chefe do Poder Executivo Municipal

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022

Publicação Nº 3614506

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, através da Assessoria de Imprensa, vinculada ao Gabinete do Prefeito, torna público que está aberta a seleção de veículos de comunicação (periódicos impressos e rádios), interessados em publicar atos e ações institucionais do Município de Rio Negrinho/SC (Administração Direta, Indireta e Fundacional), segundo o disposto na Lei de Licitações e os princípios gerais da Administração Pública.

1. DO OBJETO:
1.1 - .Este Edital tem por objeto habilitar periódicos impressos;
1.2 - Habilitar serviços de radiodifusão, para veiculação municipal de mídias fornecidas pelo Poder Executivo do Município de Rio Negrinho/SC.
Os Objetos tem por finalidade dar ampla publicidade de atos e ações institucionais, como programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, meio ambiente, esporte, cultura, lazer, obras, serviços, festividades municipais, turismo, observados os ditames do Art. 37, § 1º da Constituição Federal.

2. DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA:
2.1 - Com a principal função da publicidade institucional de atos do Poder Executivo e tendo em vista a percepção da necessidade de aproximar a Prefeitura de Rio Negrinho, incluindo seus fundos e fundações, da sociedade e ainda, da importância que a comunicação assume nos dias atuais, principalmente para o fortalecimento da cidadania, é imperiosa a divulgação de forma ampla, de todas as ações do Poder Executivo Municipal, objetivando promover um processo democrático de contratação de empresa para a veiculação de publicidade institucional de cunho informativo e, com o intuito de seguir os preceitos legais, de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência por A ou B, bem como oportunizando o real alcance do objetivo das divulgações, que é a eficácia do ato, com uma ampla disseminação em rádios e jornais, impressos ou virtuais, que tenham abrangência no município de Rio Negrinho.

2.2- O Município de Rio Negrinho optou pelo credenciamento, posto que este permita a seleção de todos os interessados que atenderem os requisitos do regulamento. Quanto maior o número de credenciados, melhor será o atendimento ao interesse público. Tendo em vista a natureza dos serviços prestados (informação/publicidade/divulgação), objetivando dar o máximo de publicidade aos atos executivos, necessário se faz a contratação de espaços de comunicação do meio jornalístico e radiofônico, considerando que existem vários veículos de comunicação com abrangência no Município de Rio Negrinho, e que cada um deles atinge certo público, de forma individualizada, o que chamamos de audiência, para que os trabalhos de divulgação dos atos institucionais de interesse público atinja a todos indistintamente, o

credenciamento, possibilita a contratação de todas as empresas interessadas, atingindo, desta forma, um maior número de pessoas, quanto maior a ampliação da publicidade, melhor para o acompanhamento e fiscalização da comunidade, e transparência dos atos públicos assim, para que o trabalho de divulgação dos serviços de Prefeitura atinja a todos, de forma igualitária, torna-se imprescindível o credenciamento e a possível contratação de todos. Em uma disputa licitatória, certamente que apenas um veículo seria escolhido, com risco até mesmo, de ser aquele que atinja o menor número de habitantes.

3. DOS SERVIÇOS:
3.1 - Os serviços a serem tomados pelo Município de Rio Negrinho (SC) serão solicitados de acordo com o interesse público vigente, sem obrigar o contratante a um número mínimo de publicações.

4. DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:
4.1 - Poderão habilitar-se a prestar os serviços referidos no item anterior:
a) Pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, com atuação no ramo e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital;
b) Permissionárias do serviço de radiodifusão sonora (AM e FM) que tenham a Certificação de Outorga com concessão para o território do Município de Rio Negrinho.

4.2 - Não poderão participar do presente credenciamento, empresas proibidas de comercializar espaço publicitário por lei ou regulamento e:
a) Concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;
c) Estrangeiras que não funcionem no País.
d) Que estejam enquadradas nos impedimentos previstos no Artigo 9° da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

5. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:
5.1 - Os preços referentes à prestação dos serviços de publicidade/divulgação de atos e ações institucionais serão remunerados, conforme o preço médio de mercado, conforme o caso, os seguintes:

01	Página / fração	Publicidade institucional da Administração Pública Municipal de Rio Negrinho/ SC, em jornal com circulação local, com frequência de 1 (uma) edição mensal, de acordo com as solicitações do Município.	De 400 a 999 Tiragens	R$ 260,48 (1/4 pág. colorida)
			De 1.000 a 2.999 Tiragens	R$ 390,73 (1/4 pág. colorida)
			De 3.000 a 5.000 Tiragens	R$ 520,97 (1/4 pág. colorida)
			Acima de 5000	R$ 651,21 (1/4 pág. colorida)
			De 400 a 999 Tiragens	R$ 520,98 (1/2 pág. colorida)
			De 1.000 a 2.999 Tiragens	R$ 781,46 (1/2 pág. colorido)
			De 3.000 a 5.000 Tiragens	R$ 1.041,96 (1/2 pág. colorida)
			Acima de 5.000	R$ 1.302,45 (1/2 pág. colorida)
			De 400 a 999 Tiragens	R$ 1.042,34 (1 pág. colorida)
			De 1.000 a 2.999 Tiragens	R$ 1.563,52 (1 pág. colorida)
			De 3.000 a 5.000 Tiragens	R$ 2.084,70 (1 pág. colorida)
			Acima de 5.000	R$ 2.605,88 (1 pág. colorida)

02	Página / fração	Publicidade institucional da Administração Pública Municipal de Rio Negrinho/ SC, em jornal com circulação local, com frequência de 1 (uma) edição semanal, de acordo com as solicitações do Município.	De 400 a 999 Tiragens	R$ 312,59 (1/4 pág. colorida)
			De 1.000 a 2.999 Tiragens	R$ 468,89 (1/4 pág. colorida
			De 3.000 a 5.000 Tiragens	R$ 625,18 (1/4 pág. colorida)
			Acima de 5.000	R$ 781,48 (1/4 pág. colorida)
			De 400 a 999 Tiragens	R$ 625,18 (1/2 pág. colorida)
			De 1.000 a 2.999 Tiragens	R$ 937,77 (1/2 pág. colorida)
			De 3.000 a 5.000 Tiragens	R$ 1.250,36 (1/2 pág. colorida)
			Acima de 5.000	R$ 1.562,95 (1/2 pág. colorida)
			De 400 a 999 Tiragens	R$ 1.250,36 (1 pág. colorida)
			De 1.000 a 2.999 Tiragens	R$ 1.875,54 (1 pág. colorida)
			De 3.000 a 5.000 Tiragens	R$ 2.500,72 (1 pág. colorida)
			Acima de 5.000	R$ 3.125,91 (1 pág. colorida)
03	Página / fração	Publicidade institucional da Administração Pública Municipal de Rio Negrinho/ SC, em jornal com circulação local, com frequência entre 2 (duas) a 4 (quatro) edições semanais, de acordo com as solicitações do Município.	De 400 à 999 Tiragens	R$ 334,74 (1/4 pág. colorida)
			De 1.000 a 2.999 Tiragens	R$ 502,12 (1/4 pág. colorida)
			De 3.000 a 5.0000 Tiragens	R$ 669,50 (1/4 pág. colorida)
			Acima de 5.000	R$ 836,87 (1/4 pág. colorida)
			De 400 a 999 Tiragens	R$ 669,51 (1/2 pág. colorida)
			De 1.000 a 2.999 Tiragens	R$ 1.004,26 (1/2 pág. colorida)
			De 3.000 a 5.000 Tiragens	R$ 1.339,02 (1/2 pág. colorida)
			Acima de 5.000	R$ 1.673,77 (1/2 pág. colorida)
			De 400 a 999 Tiragens	R$ 1.339,02 (1 pág. colorida)
			De 1.000 a 2.999 Tiragens	R$ 2.008,54 (1 pág. colorida)
			De 3.000 a 5.000 Tiragens	R$ 2.678,04 (1 pág. colorida)
			Acima de 5.000	R$ 3.347,56 (1 pág. colorida)

04	Página / fração	Publicidade institucional da Administração Pública Municipal de Rio Negrinho/SC, em jornal com circulação local, com frequência entre 5 (cinco) a 7 (sete) edições semanais, de acordo com as solicitações do Município.	De 400 a 999 Tiragens	R$ 364,67 (1/4 pág. colorida)
			De 1.000 a 2.999 Tiragens	R$ 547,02 (1/4 pág. colorida)
			De 3.000 a 5.000 Tiragens	R$ 729,36 (1/4 pág. colorida)
			Acima de 5.000	R$ 911,71 (1/4 pág. colorida)
			De 400 a 999 Tiragens	R$ 729,37 (1/2 pág. colorida)
			De 1.000 a 2.999 Tiragens	R$ 1.094,05 (1/2 pág. colorida)
			De 3.000 a 5.000 Tiragens	R$ 1.458,74 (1/2 pág. colorida)
			Acima de 5.000	R$ 1.823,43 (1/2 pág. colorida)
			De 400 a 999 Tiragens	R$ 1.458,75 (1 pág. colorida)
			De 1.000 a 2.999 Tiragens	R$ 2.188,12 (1 pág. colorida)
			De 3.000 a 5.000 Tiragens	R$ 2.917,50 (1 pág. colorida)
			Acima de 5.000	R$ 3.646,88 (1 pág. colorida)
05	Anúncio	Publicidade institucional da Administração Pública Municipal de Rio Negrinho/SC, por meio de permissionária de serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM) – spot gravado.	R$ 11,98 – 15″ R$ 19,14 – 30″ R$ 35,63 – 60″	
06	Anúncio	Publicidade institucional da Administração Pública Municipal de Rio Negrinho/SC, por meio de permissionária de serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM) – spot ao vivo.	R$ 15,44 – 15″ R$ 21,70 – 30″ R$ 44,05 – 60″	
07	Anúncio	Publicidade institucional da Administração Pública Municipal de Rio Negrinho/SC, por meio de permissionária de serviços de radiodifusão sonora em amplitude modulada (AM) – spot gravado.	R$ 8,93 – 15″ R$ 17,86 – 30″ R$ 31,92 – 60″	
08	Anúncio	Publicidade institucional da Administração Pública Municipal de Rio Negrinho/SC, por meio de permissionária de serviços de radiodifusão sonora em amplitude modulada (AM) – spot ao vivo.	R$ 12,12 – 15″ R$ 20,42 – 30″ R$ 36,38 – 60″	

5.1.1 – Para efeito da tabela acima apresentada, deverá ser considerado ¼ (um quarto) de página como medida mínima de 13x16 (13 centímetros de comprimento por 16 centímetros de altura) e ½ (meia) página como medida mínima de 16x26 (16 centímetros de altura por 26 centímetros de comprimento).

5.1.2 - Os valores acima foram estabelecidos tendo como base o INPC verificado no período (10,16%), aplicado sobre os valores da Chamada Pública n° 001/2021 do exercício anterior.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Rio Negrinho, após a emissão da Ordem de Compra pelo Setor de Compras da Prefeitura de Rio Negrinho, através de boleto bancário emitido pela contratada no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo servidor designado para fiscalização do contrato.

5.3 - As despesas decorrentes do atendimento do objeto deste Edital correrão por conta do orçamento vigente das dotações 3.3.90.00.00.00.00.00 das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, seus fundos e fundações, conforme a publicidade institucional necessária.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO:
6.1 - O credenciamento para contratação de que trata o presente edital, dar-se-á a partir de 11/02/2022, permanecendo aberto até 31/12/2022 ou até que o presente edital seja revogado pela Prefeitura de Rio Negrinho, hipótese que ocorrer primeiro. Para o credenciamento serão necessários os seguintes documentos:

a) Solicitação de Credenciamento (conforme Anexo I), preenchida com as informações necessárias e os itens que a credenciada tem interesse, em papel timbrado ou identificado com os dados cadastrais da empresa (Razão Social, Nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc...)

b) Cópia autenticada do Contrato Social e última alteração ou Contrato Social Consolidado ou Declaração de Firma Individual ou de Empreendedor Individual registrados na Junta Comercial do Estado sede da empresa. (conforme o caso)

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do veículo de comunicação, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Alvará);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa Quanto a Divida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Previdenciários, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

f) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio sede do veículo de comunicação, expedida pelos órgãos competentes, mediante a apresentação de Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal, respectivamente;

g) Prova de regularidade perante o FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF;

h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

Observação importante: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário, quando a Certidão "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" possuir a seguinte observação: "ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema Eproc..." deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc, quanto do e-SAJ e apresentadas conjuntamente.

j) Comprovante de tiragem para o caso de veículos impressos (revista, jornal, etc), podendo ser declaração da gráfica responsável pela impressão;

k) Certificação de Outorga concedido para o Município de Rio Negrinho pela ANATEL, para permissionárias do serviço de radiodifusão sonora (AM e FM).

l) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante do Anexo II deste edital.

m) Declaração de que a licitante não possui débitos com o Município de Rio Negrinho, conforme modelo constante do Anexo III deste edital. Esta declaração é obrigatória somente para as empresas não sediadas no Município de Rio Negrinho.

n) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV.

o) Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital, conforme modelo constante do Anexo V deste edital.

6.2 – Os documentos deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo a razão social, n° do CNPJ, telefone, e-mail da empresa, bem como o número da Chamada Pública, aos cuidados da Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho.

6.3 – O envelope deverá ser protocolado e entregue no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, localizado na Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 200, Centro de Rio Negrinho, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira.

6.4 – A comissão se reunirá para análise dos documentos apresentados pelos interessados, no último dia útil de cada bimestre, ou seja, ao final dos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro, este último antes do recesso dos trabalhos.

6.4.1– A comissão se reunirá, excepcionalmente, para análise da documentação caso haja necessidade.

6.5 - A falta de quaisquer documentos acima mencionados é razão para o indeferimento da solicitação.

6.6 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou, à vista dos originais, em fotocópia autenticada por funcionário do Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho/SC, no mesmo endereço e horário.

6.7 - Uma vez homologada a inscrição, o prestador de serviços estará apto para firmar o Termo de Contrato de Credenciamento (Anexo VI), conforme decisão da Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, de acordo com o interesse público.

6.8 - A negativa da Contratada na prestação dos serviços, de acordo com o estipulado no presente edital, acarretará a anulação de seu credenciamento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
7.1 - Durante a contratação, os veículos de comunicação contratados comprometem-se a:
a) efetuar a publicação, com a responsabilidade de preservar a padronização e a originalidade, no caso dos periódicos, em páginas escolhidas pela CONTRATANTE;
b) efetuar a inserção dos spots, no caso de serviços de radiodifusão, nos horários determinados pela CONTRATANTE, na medida do interesse público;

8. DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO:
8.1 - O procedimento seletivo para contratação será composto pelas seguintes fases:
a) Divulgação da Chamada Pública;
b) Análise da proposta e dos documentos para a habilitação;
c) Decisão administrativa;
d) Adjudicação e Homologação, quando aprovada a proposta.

8.2 - A divulgação dos prestadores habilitados será feita por meio da afixação em mural na Prefeitura Municipal de Rio Negrinho e publicação no Diário dos Municípios.

8.3 - Poderá o interessado interpor recurso no prazo de dois (2) dias úteis após a divulgação dos resultados, em caso de indeferimento.

9. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS:
9.1 - O Contrato de Credenciamento será celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Negrinho e as empresas habilitadas nesta Chamada Pública, de acordo com a necessidade de utilização dos serviços credenciados, conforme minuta contratual constante do Anexo VI.

9.2 - A vigência do contrato coincidirá com o final do atual exercício financeiro (31/12/2022).

9.3 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, pela CONTRATANTE, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela CONTRATADA, mediante aviso apresentado com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
10.1 - Dúvidas decorrentes do presente edital serão esclarecidas mediante consulta formulada por escrito e protocolada na Prefeitura Municipal de Rio Negrinho e/ou encaminhada através do e-mail imprensa@rionegrinho.sc.gov.br, durante o horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira. Maiores informações através do fone (47) 3646 3621.

10.2 - Fica reservada ao Município de Rio Negrinho, a faculdade de cancelar no todo ou em parte, adiar, revogar, prorrogar ou anular a presente Chamada Pública, de acordo com seus interesses, sem direito aos credenciados a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

11. DO FORO
11.1 - Fica eleito o Foro do Município de Rio Negrinho (SC) para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Negrinho (SC), 11 de fevereiro de 2022.

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

CLEVERSON JOSÉ VELLASQUES
Consultor Jurídico
OAB/SC 39.431-A

Rio Rufino

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 508/2022

Publicação Nº 3614897

DECRETO Nº 508,
De 14 de fevereiro de 2022.

"REGOVA O DECRETO N°498 DE 14 DE JANEIRO DE 2022, E DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS E QUANTIDADE DE PARCELAS DA TAXA ÚNICA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO, SAÚDE E SEGURANÇA DE ATIVIDADE ECONÔMICA OU SOCIAL – TLLF; DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA DE BASE FIXA - ISSQN; DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA POR HOMOLOGAÇÃO - ISSQN; DE ENQUADRAMENTO POR ESTIMATIVA FISCAL E DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, I, "m" da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar Municipal n. 16, de 29 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer prazos aos contribuintes para recolhimento dos impostos devidos,

DECRETA

Art. 1º A Taxa Única de Licença de Localização, Funcionamento, Fiscalização, Saúde e Segurança de Atividade Econômica ou Social – TLLF – para o exercício de 2022, tem o seu vencimento fixado para o dia 30 de abril de 2022.

Art. 2º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por homologação, tem seu vencimento fixado para o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao do fato gerador.

§ 1º No caso do dia 30 (trinta) ocorrer em sábado, domingo ou feriado, o vencimento fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2° As parcelas com vencimentos em dias anteriores ao estabelecido no caput deste artigo ficam prorrogadas para aquele dia.

Art. 3º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, de enquadramento por estimativa fiscal, obedecerá aos mesmos critérios do art. 2º e seus §§ 1º e 2º.

Art. 4º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, de base fixa, tem os seguintes vencimentos:

I – para profissionais de nível superior, em 8 (oito) parcelas, sendo:

a) parcela única ou primeira parcela, até 10 de abril de 2022;

b) segunda parcela em 10 de maio de 2022;

c) terceira parcela em 10 de junho de 2022;

d) quarta parcela em 10 de julho de 2022;

e) quinta parcela em 10 de agosto de 2022;

f) sexta parcela em 10 de setembro de 2022;

g) sétima parcela em 10 de outubro de 2022;

h) oitava parcela em 10 de novembro de 2022.

II – para profissionais de nível médio, em 5 (cinco) parcelas, sendo:

a) parcela única ou primeira parcela até 10 de abril de 2022;

b) segunda parcela em 10 de maio de 2022;

c) terceira parcela em 10 de junho de 2022;

d) quarta parcela em 10 de julho de 2022;

e) quinta parcela em 10 de agosto de 2022;

III – para profissionais sem especialização, em 2 (duas) parcelas, sendo:

a) parcela única ou primeira parcela em 10 de abril de 2022;

b) segunda parcela em 10 de maio de 2022;

Parágrafo único. As parcelas cujo vencimento ocorra em sábado, domingo ou feriado ficam automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 5º O Imposto Predial e Territorial Urbano tem os seguintes prazos de vencimento:

I – parcela única, com 20% (vinte por cento) de desconto: 30/04/2022;

II – 1ª parcela: 30/04/2022;

III – 2º parcela: 30/05/2022;

IV – 3º parcela: 30/06/2022;

V – 4º parcela: 30/07/2022;

VI – 5º parcela: 30/08/2022;

VII – 6º parcela: 30/09/2022;

VIII – 7º parcela: 30/10/2022, e;

IX – 8ºparcela: 30/11/2022.

Parágrafo único. As parcelas cujo vencimento ocorra em sábado, domingo ou feriado ficam automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 14 de fevereiro de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
14/02/2022

Katiusce Marina Andrade
Sec. Planejamento, Administração e Finanças

PORTARIA MUNICIPAL N°101/2022

Publicação Nº 3614562

PORTARIA Nº 101,
De 14 de fevereiro de 2022.

"EXONERA SERVIDOR(A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO CARGO DE PROFESSOR(A) - ACT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o requerimento da Secretaria de Educação de Educação, Cultura e Esportes, solicitando a exoneração de servidor(a) ocupante do cargo de Professor(a) – ACT, preenchida através do Processo Seletivo n° 001/2021.
CONSIDERANDO o requerimento do servidor(a) Michele de Bonfim Couto solicitando exoneração da vaga de Professor-ACT, na Escola Rosa Copetti Costa, datado de 10 de fevereiro de 2022.
RESOLVE
Art.1º Exonerar do cargo de Professor(a) - ACT, MICHELE DE BONFIM COUTO, matricula n° 2550, a partir da data de 10 de fevereiro de 2022;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio Rufino, 14 de fevereiro de 2022.

Encaminhado para publicação no DOM em
14/02/2022

Katiusce Marina Andrade
Sec. de Administração e Finanças ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA MUNICIPAL N°102/2022

Publicação Nº 3614565

PORTARIA Nº102,
De 14 de fevereiro de 2022.

"NOMEIA SERVIDOR(A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE PROFESSOR(A) - ACT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 82, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o surgimento da necessidade excepcional e temporária da contratação de profissionais para o desempenho de funções em razão do afastamento do(s) titular(es) do cargo;
CONSIDERANDO a possibilidade de contratação de servidores para suprir necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 509, de 10 janeiro de 2013, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, no âmbito do município de Rio Rufino;
CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2021;
CONSIDERANDO a Convocação n° 002/2022 dos Classificados.

RESOLVE
Art.1º Nomear, em caráter temporário, por prazo certo e determinado, para o cargo de Professor(a) de Pedagogia - ACT, com carga horaria de trabalho semanal de 20 horas, o servidor(a) abaixo listado:

NOME	CPF	CARGA HORÁRIA
CAMILA VARGAS	084.XXX.XXX-06	20 Horas

Art. 2º A vigência do contrato de trabalho será no máximo enquanto viger Processo Seletivo n°001/2021, ou antes disso a critério da administração e/ou, nos demais casos, até o momento do retorno do titular do cargo, convocação de servidor aprovado em Concurso Público, não podendo ultrapassar os prazos de que trata o art. 4º, da Lei Municipal nº 509, de 10 de janeiro de 2013.:
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de fevereiro de 2022.

Rio Rufino, 14 de fevereiro de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
14/02/2022

Katiusce Marina Andrade
Sec. Planejamento, Administração e Finanças

PORTARIA MUNICIPAL N°103/2022

Publicação Nº 3614569

PORTARIA Nº103,
De 14 de fevereiro de 2022.

"NOMEIA SERVIDOR(A) EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE PROFESSOR(A) - ACT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 82, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o surgimento da necessidade excepcional e temporária da contratação de profissionais para o desempenho de funções em razão do afastamento do(s) titular(es) do cargo;
CONSIDERANDO a possibilidade de contratação de servidores para suprir necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 509, de 10 janeiro de 2013, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, no âmbito do município de Rio Rufino;
CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2021;
CONSIDERANDO a Convocação n° 002/2022 dos Classificados.

RESOLVE
Art.1º Nomear, em caráter temporário, por prazo certo e determinado, para o cargo de Professor(a) de Pedagogia - ACT, com carga horaria de trabalho semanal de 20 horas, o servidor(a) abaixo listado:

NOME	CPF	CARGA HORÁRIA
THAYLANA MARCOS RICKEN	106.XXX.XXX-06	20 Horas

Art. 2º A vigência do contrato de trabalho será no máximo enquanto viger Processo Seletivo n°001/2021, ou antes disso a critério da administração e/ou, nos demais casos, até o momento do retorno do titular do cargo, convocação de servidor aprovado em Concurso Público, não podendo ultrapassar os prazos de que trata o art. 4º, da Lei Municipal nº 509, de 10 de janeiro de 2013.:
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 14 de fevereiro de 2022.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
14/02/2022

Katiusce Marina Andrade
Sec. Planejamento, Administração e Finanças

PORTARIA MUNICIPAL N°104/2022

Publicação Nº 3614895

PORTARIA Nº 104
De 14 de fevereiro de 2022

"ALTERA A PORTARIA Nº 083, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o erro material da Portaria n° 083 de 11 de fevereiro de 2022.
RESOLVE

Art.1º: O artigo 1º da Portaria 083 de 11 de fevereiro de 2022
passa a vigorar na seguinte redação:

Art.1º Nomear, em caráter temporário, por prazo certo e determinado, para o cargo de Auxiliar de Transporte Escolar - ACT, com carga horaria de trabalho semanal de 40 horas, o servidor(a) abaixo listado:

NOME	CPF	CARGA HORÁRIA
ANDRESSA COSTA	093.XXX.XXX-46	40 Horas

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 14 de fevereiro de 2022

Encaminhado para publicação no DOM em
14/02//2022

Katiusce Marina Andrade Abreu
Sec. de Planejamento, Administração e Finanças. ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

Riqueza

PREFEITURA

PORTARIA 109/2022

Publicação Nº 3614262

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM _____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat Nº 1508-3

PORTARIA N° 109/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, ante a aprovação no Processo Seletivo N° 07/2021:

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, nos termos do art. 216, da Lei Municipal N° 0406/2007 de 01 de outubro de 2007,

ALÉX JUNIOR SEPP, brasileiro, solteiro, nascido aos 22/07/1996, filho de Jair Sepp e Andriana Canal Sepp, inscrito no CPF sob N° 084.769.139-07 e RG N° 6.015.838, Matrícula 1539-3, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, Nível 1, Anexo V, da Lei Municipal N° 0214, de 15/04/1999, lotada no Departamento Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, para o período de 14 de fevereiro à 22 de dezembro de 2022.

Riqueza-SC, 14 de fevereiro de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 14 de fevereiro de 2022.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 110/2022

Publicação Nº 3614264

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM _____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat Nº 1508-3

PORTARIA N° 110/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, ante a aprovação no Processo Seletivo N° 07/2021:

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, nos termos do art. 216, da Lei Municipal N° 0406/2007 de 01 de outubro de 2007,

MARIZANE MARINÊS WEBER, brasileira, solteira, nascida aos 27/05/1988, filha de Délcio Dilceu Weber e Ivone Huve Weber, inscrita no CPF sob N° 072.698.259-80 e RG N° 5.102.771, Matrícula 1538-5, para exercer o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, Nível 1, Anexo V, da Lei Municipal N° 0214, de 15/04/1999, lotada no Departamento Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, para o período de 14 de fevereiro à 22 de dezembro de 2022.

Riqueza-SC, 14 de fevereiro de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 14 de fevereiro de 2022.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 111/2022

Publicação Nº 3614266

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM _____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat Nº 1508-3

PORTARIA N° 111/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, ante a aprovação no Processo Seletivo N° 07/2021:

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, nos termos do art. 216, da Lei Municipal N° 0406/2007 de 01 de outubro de 2007,

ANGELA DE MELO, brasileira, solteira, nascida aos 04/06/1998, filha de Valdomiro de Melo e Claudete Pelleorin da Silva, inscrita no CPF sob N° 012.411.439-35 e RG N° 6.321.464, Matrícula 1537-7, para exercer o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, Nível 1, Anexo V, da Lei Municipal N° 0214, de 15/04/1999, lotada no Departamento Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, para o período de 14 de fevereiro à 22 de dezembro de 2022.

Riqueza-SC, 14 de fevereiro de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 14 de fevereiro de 2022.

PORTARIA 112/2022

Publicação Nº 3614271

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM _____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat Nº 1508-3

PORTARIA N° 112/2022

SUSPENDER FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

SUSPENDER FÉRIAS: nos termos do Art. 101, c/c Art. 104, ambos da Lei n° 0406 de 01 de Outubro de 2007 de:

ADEMAR ANTÔNIO PIGNAT, brasileiro, casado, Matrícula 483-9, CPF N° 580.063.389-49, nomeado no Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, concedidas através da Portaria N° 057/2022, de 31 de janeiro de 2022, tendo gozada de 01/02/2022 à 13/02/2022, ficando 02 (dois) dias restantes para serem gozados em data oportuna de conveniência do Município.

Riqueza-SC, 14 de fevereiro de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 14 de fevereiro de 2022.

PORTARIA 113/2022

Publicação Nº 3614904

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 113/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, nos termos do art. 8° da lei n° 536/2010 e Art. 36, da Lei n° 406/2007:

LIANE PARISOTTO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 038.666.319-01 e RG N° 3.797.828, matrícula 1526-1, admitida em caráter temporário, para exercer o Cargo de **PROFESSORA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS**, Nível 1, lotada no Departamento Municipal de Educação com carga horária de 20 horas semanais, cessando todos os efeitos da Portaria de Admissão N° 089/2022, de 07 de fevereiro de 2022, a partir da presente data.

Município de Riqueza, 14 de fevereiro de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 14 de fevereiro de 2022.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 114/2022

Publicação Nº 3614906

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM _____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat Nº 1508-3

PORTARIA N° 114/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, ante a aprovação no Processo Seletivo N° 07/2021:

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, nos termos do art. 216, da Lei Municipal N° 0406/2007 de 01 de outubro de 2007,

JANAINA REVELANT, brasileira, união estável, nascida aos 25/01/1996, filha de João Carlos Cavalheiro Revelant e Edivane Rodrigues, inscrita no CPF sob N° 094.355.799-22 e RG N° 6.636.077, Matrícula 1540-7, para exercer o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, Nível 1, Anexo V, da Lei Municipal N° 0214, de 15/04/1999, lotada no Departamento Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, para o período de 14 de fevereiro à 22 de dezembro de 2022.

Riqueza-SC, 14 de fevereiro de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 14 de fevereiro de 2022.

PORTARIA 115/2022

Publicação Nº 3614910

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 115/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS: nos termos do Art. 101, Caput c/c Art. 104, ambos da Lei n° 0406 de 01 de Outubro de 2007 a:

JOICE RAMA, brasileira, casada, Matrícula 718-8, CPF N° 003.817.530-42, admitida por Tempo Indeterminado no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, referente ao exercício de um ano de atividades de 01 de abril de 2020 à 31 de março de 2021, para gozá-las no período de 15 de fevereiro a 01 de março de 2022.

Riqueza-SC, 14 de fevereiro de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 14 de fevereiro de 2022.

PORTARIA 116/2022

Publicação Nº 3614912

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat N º 1508-3

PORTARIA N° 116/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS: nos termos do Art. 101, Caput c/c Art. 104, ambos da Lei n° 0406 de 01 de Outubro de 2007 a:

CRISTIANO LUÍS BARON, brasileiro, casado, Matrícula 764-1, CPF N° 055.038.589-48, nomeado no Cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS III**, Nível SOP-08, referente ao exercício de um ano de atividades de 26 de julho de 2020 à 25 de julho de 2021, para gozá-las no período de 15 de fevereiro a 06 de março de 2022.

Riqueza-SC, 14 de fevereiro de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 14 de fevereiro de 2022.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 117/2022

Publicação Nº 3615041

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM _____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat Nº 1508-3

PORTARIA N° 117/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE: nos termos do Art. 215 da Lei Municipal N° 406, de 01 de outubro de 2007 a:

ADRIANO BARICHELLO, brasileiro, solteiro, Matrícula 1457-5, CPF N° 072.130.669-19, nomeado para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, Nível FC-26, no período de 07 a 21 de fevereiro 2022, à vista do atestado médico apresentado nesta data.

Riqueza-SC, 14 de fevereiro de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 14 de fevereiro de 2022.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2022

Publicação Nº 3615669

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 76AFF90B2F1B31500FF4B3E5853D36560E9714E4

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2022
Exclusivo ME/EPP/ME

1 – PREÂMBULO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.366.369/0001-39, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, 59, Centro do Município de Riqueza, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Renaldo Mueller, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO**, para a contratação do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.024/19, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

1.2 – O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico;

1.3 – Data de apresentação das propostas: até as 08h00min do dia 25/02/2022;

1.4 – Data de abertura da sessão: 25/02/2022 às 08h10min;

1.5 – Início da sessão de disputa de preços: Imediatamente após aceitação das propostas;

1.6 – Tempo de disputa: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema;

1.6.1 – Formalização de consultas: observando o prazo legal, a licitante poderá consultar por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número do pregão eletrônico;

1.6.2 – Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília-DF;

***OBS.:* A licitante deverá observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.**

2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição Ar-condicionado, de dispositivos móveis portáteis (tablet) e de monitor para atender as necessidades dos departamentos do município de Riqueza/SC, com entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste edital**.**

2.2 O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, que preencherem as condições de credenciamento, inclusive quanto á documentação constantes neste edital e anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4 Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, nos termos e limites do Decreto Municipal n° 4.066, de 26 de fevereiro de 2021.

3.5 Fundamenta-se a aplicação do instituto da prioridade de contratação, até o limite legal de 10 % do menor preço válido, de empresas sediadas no local, com base na no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal n° 4.066, de 26 de fevereiro de 2021, que estabelece o tratamento diferenciado, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

3.6 Para fins da aplicação do art. 48, § 3º, da Lei nº 123/2006, será dada preferência de contratação às empresas LOCAIS, limite geográfico do município, e REGIONAIS, constituídas pela mesorregião e/ou microrregião do município, conforme definição do IBGE, Associação dos municípios a que pertence o próprio município (AMERIOS) e aqueles municípios, dentro do estado, existentes dentro de um raio de distância de até 100 km, superior aos limites geográficos do próprio município. Ressalta-se que a ordem de prioridade de contratação está disposta no art. 20 do Decreto Municipal 4.066/2021.

3.7 A definição dos limites geográficos foi estabelecida através do Decreto Municipal nº 4.066/2021, o qual determina que as micro e pequenas empresas de âmbito local são as que estão dentro do limite geográfico do Município de Riqueza/SC.

3.8 Justifica-se a utilização do instituto da prioridade de contratação de empresas sediadas no âmbito local em razão:

3.8.1 do fortalecimento do comércio local e consequente desenvolvimento proporcionado ao Município através dos impostos que são gerados e que, reinvestidos, convertem-se em novos bens e serviços oferecidos à população do Município;

3.8.2 da agilidade na entrega de produtos e execução de serviços, os quais têm seus custos barateados no que tange aos valores referentes ao frete e demais custos em razão da distância entre o Município e a empresa;

3.8.3 da expansão quantitativa e qualitativa no campo econômico, social e ambiental, com ativação do desenvolvimento socioeconômico local e aumento da prosperidade econômica, com aumento de empregos e melhor distribuição de renda.

3.9 – Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 d Lei n° 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.9.1 – Com falência decretada;

3.9.2 – Em consórcio.

3.10 – Não poderão participar deste Processo Licitatório empresa que tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.11 – Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

3.12 – A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

3.13 Em atendimento ao Art. 49, II, da Lei Complementar 123/2006, em virtude da inexistência de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, justifica-se a ampla concorrência deste certame.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA/SC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, contendo marca, valor unitário, valor total de cada item e demais informações necessárias, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.3 - A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a licitante, sob pena de desclassificação.

5.1.4 - Quando a marca identificar a empresa este campo deverá ser preenchido como "marca própria".

5.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2.1 – As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do artigo 3° da Lei Complementar Federal nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

5.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 – Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretam na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preço já cadastrada, caso julgar necessário.

5.8 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos, que não correspondam às especificações contidas no Anexo "A" deste Edital, serão desconsiderados.

5.9 – Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

5.9.1. Preço unitário para o item, em moeda corrente nacional, em algarismos, e, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

5.9.2. Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências editalíssimas;

5.9.3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação assim como as despesas eventuais com assistência técnica para prestação da garantia;

5.9.4. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 48, §3º do Decreto Federal nº 10.024/2019 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura do Pregão, estabelecida no item 01 deste

Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;

5.9.5. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5.10 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.11 – Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.

5.12 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

6.2 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.3 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.4 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 – O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

6.9 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.15 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.16 – Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o *chat* informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado.

6.17 – Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o *chat*. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

6.18 – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.19 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.20 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.21 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.22 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.23 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.24 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.25 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.25.1 – Produzidos no país;

6.25.2 – Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.25.3 – Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.4 – Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.27 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29 – O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8 – Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

7.9 – Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10 – Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11 – No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12 – Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.13 – Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.14 – Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.15 – Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.16 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.17 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.18 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.19 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.20 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Os licitantes encaminharão os documentos **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com a proposta, em formato digital, sob pena de inabilitação;

8.1.1 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.2 – Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

8.2 – Deverão ser encaminhados, via sistema, os seguintes documentos:

8.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

8.2.1.1 – Os documentos descritos no subitem "8.2.1" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

8.2.2 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 e alterações conforme Anexo "B".

8.2.3 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27 inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações. (Conforme modelo do Anexo "C" do Edital).

8.2.4 – Declaração emitida pela empresa de que a mesma não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal. (Conforme modelo do Anexo "D").

8.2.5 Alvará de Localização e Funcionamento (válido).

8.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.3.2 – Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.3.4 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.3.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, **consulta através do site www.tst.jus.br/certidao.**

8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Observação: Considerando a implantação do sistema E-PROC no Poder Judiciário, quando a Certidão "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" possuir a seguinte observação: “ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema EPROC...”, deverão ser apresentadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ, e apresentadas conjuntamente.

8.5 – Do Cadastro de Fornecedores

8.5.1 – Opcionalmente, a critério da Licitante, as documentações exigidas nos itens 8.2 (Habilitação Jurídica), 8.3 (Regularidade Fiscal) e 8.4 (Qualificação Econômica e Financeira) poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRC da Prefeitura Municipal de Riqueza, com todos os documentos válidos. A comprovação do cadastramento do licitante no Cadastro de Fornecedores do Município de Riqueza/SC, bem como a validade dos documentos, será confirmada por meio de consulta no programa de Cadastro de Fornecedores do Município de Riqueza/SC para fins de habilitação, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão ou na forma da LC 123/2006.

8.6 – As empresas que declarem Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, deverão encaminhar ainda a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006. **Esta(s) certidão(ões) deve(m) ter sido emitida(s) no ano de 2021 ou superior. Não serão aceitas declarações emitidas pela empresa e registradas na Junta Comercial.**

8.7 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais.

8.7.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n o 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8 – As certidões e documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros.

8.9 – A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

8.10 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

8.12.1 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

8.12.2 – Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

8.12.3 – Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

8.12.4 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 – Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 – Caso a licitante não encaminhe o arquivo solicitado no item 9.1.1, deverá encaminhar a proposta final conforme modelo disponibilizado pela Plataforma Portal de Compras Públicas no prazo definido pela pregoeira.

9.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

9.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.5 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 – DOS VALORES ORÇADOS PELO MUNICÍPIO E PREÇOS MÁXIMOS

13.1 – Os valores totais por item orçados para a entrega dos produtos, objeto desta licitação, estão descritos no **Anexo "A"** deste edital e deverão ser considerados como **preços máximos por item admitidos no presente.**

14 - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

14.1 – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e a sua prestação será de forma parcelada e continuada, de acordo com a solicitação prévia do município de Riqueza, através de requisições e ou solicitações.

14.2 O objeto deverá ser entregue no endereço estabelecido na ordem de compra, sendo que o prazo máximo para a entrega será de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição ou ordem de compra.

14.3 O Município de Riqueza não estará obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer na forma prevista neste edital.

14.4 A comunicação solicitando o objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail da contratada indicado na proposta de preço.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – O Município de Riqueza efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 30(trinta) dias após a entrega do objeto, conforme Ordem Cronológica de Empenho por DR, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável.

15.2 – As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF. Deverá constar na nota fiscal o número do processo licitatório, modalidade, contrato e descrição do objeto.

15.3 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

I - CLASSIFICAÇÃO	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓDIGO*
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	01
Função	ADMINISTRAÇÃO	4
Subfunção	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	0003
Atividade	Obras Instalações, Equipamentos Secretaria da Administração.	1.004
Fonte	Recursos Ordinários	0100
I - CLASSIFICAÇÃO	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓDIGO*
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	06
Unidade Orçament.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA	01
Função	SAÚDE	10
Subfunção	ATENÇÃO BASICA	301
Programa	SAÚDE PARA TODOS	0006
Atividade	OBRAS INTALAÇÕES EQUIPAMENTOS SAÚDE	1.008
Fonte	Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União	138
I - CLASSIFICAÇÃO	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓDIGO*
Órgão	Secretaria Municipal de Agricultura	09
Unidade Orçament.	Departamento de Agricultura	01
Função	Agricultura	20
Subfunção	Extensão Rural	606
Programa	Assistência Rural	0010
Atividade	Obras Instalações Equipamentos Agricultura	1.011
Fonte	Recursos Ordinários	100
I - CLASSIFICAÇÃO	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓDIGO*
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01
Função	EDUCAÇÃO	12
Subfunção	ENSINO FUNDAMENTAL	361
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0004
Atividade	OBRAS INST. E EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL	1.005
Fonte	Salário Educação	136
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
4.4.90.52.12.00.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos		
4.4.90.52.35.00.00 – Equipamentos e Processamento de dados		

15.4 – Por força do contido no Decreto Federal n° 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

16 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1 – Não haverá reajustes.

17 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 – Até 03(três) dias úteis que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.1.1 – A impugnação poderá ser protocolada no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, em via original, ou enviada(s) para o e-mail contratos@riqueza.sc.gov.br que a encaminhará devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

17.1.2 – Serão aceitos impugnações e recursos encaminhados por e-mail, desde que sejam acompanhados do contrato social da empresa e procuração se for o caso.

17.2 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.3 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail contratos@riqueza.sc.gov.br.

17.4 – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.5 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.6 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.7 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESPECTIVA VIGÊNCIA

18.1 – Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços **(Anexo "E")** pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela licitante vencedora do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

18.2 É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.3 Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Riqueza para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 20** deste Edital.

18.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Eletrônico. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer bens, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.5 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da sua data de assinatura.
18.6 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.
18.7 Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.8 Durante o prazo de validade do Registro de Preços (doze meses), a Administração Municipal poderá ou não contratar toda ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

19 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 – inexecução total ou parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

19.2 – A rescisão contratual poderá ser:

19.2.1 – Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

19.2.2 – Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

20 – DAS PENALIDADES

20.1 – A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 18.1** do presente instrumento convocatório.

20.2 – Pelo atraso injustificado na entrega do bem, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

20.2.1 – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

20.2.2 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

20.2.3 – Entende-se por valor total do Contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados;

20.3 – As penalidades de multa, previstas no **item 20** deste edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o artigo 7, do mesmo diploma legal.

20.4 – O Município de Riqueza/SC poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

21 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 – A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao responsável pela respectiva secretaria solicitante, ou quem venha substituí-lo no cargo.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Riqueza no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3675-3200, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

22.2 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

22.3 – No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;

b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

22.4 – O Município de Riqueza reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.5 – O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Mondai/SC, excluído qualquer outro.

23 - DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1 – Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) Anexo "A" – TERMO DE REFERÊNCIA;
b) Anexo "B" – MODELO DE DECLARAÇÃO;
c) Anexo "C" – MODELO DE DECLARAÇÃO;
d) Anexo "D" – MODELO DE DECLARAÇÃO;
e) Anexo "E" – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Riqueza – SC, 14 de fevereiro de 2022.

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DO SOLICITANTE:
MUNICÍPIO DE RIQUEZA
RUA JOÃO MARI, 55, CENTRO – RIQUEZA/SC
TEL: 49 3675-3200

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na contratação do objeto tem questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o menor preço por Item.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

Justificativa da Contratação: A aquisição de ar-condicionado justifica-se em virtude da necessidade de propiciar melhor conforto térmico nos ambientes de trabalho dos departamentos do município de Riqueza/SC, diante das altas temperaturas.

Ainda, o presente processo licitatório visa a aquisição de equipamentos de informática – tabletes - para suprir as necessidades de manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente o Programa de Agentes Comunitários de Saúde e Atenção Primária em Saúde do município de Riqueza/SC.

Nesse sentido, a aquisição dos materiais nas especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência tem como objetivo atender às necessidades de consumo por um período de 12 meses consecutivos.
Justificativa da composição da média: Para obter o teto máximo do Processo Licitatório com valores praticados no mercado, foi realizado busca na plataforma Banco de Preço, na qual foi composta cesta de preço com preços do portal Compras Governamentais, praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no último ano, calculados pela fórmula Mediana das propostas finais e iniciais, conforme o objeto buscado. Ainda, compõe o preço máximo um preço de aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas, calculado pela fórmula Mediana das propostas finais. Também referente a aquisição de ar-condicionado o preço máximo do processo é composto por orçamentos fornecidos diretamente pelo fornecedor.

Nesse sentido, a presente suposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de serviço. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Justificativa da Exclusividade: A presente licitação será exclusiva a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar n° 123/2006 e artigo 48 da Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, "*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)".*

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO AR-CONDICIONADO, DE DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS (TABLET) E DE MONITOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIQUEZA/SC, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital.

JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Und.	Descrição do objeto	Quant. Estim.	Valor	Valor Total
1	Und.	Tablet mínimo 8 polegadas com tecnologia led ou led sistema operacional android 8.0 ou superior tela de no mínimo 8 polegadas com tecnologia led ou led processador no mínimo quad core 2.0 ghz ou similiar, armazenamento interno de 16gb ou superior; deve possuir slot para cartão de memória micros; câmera traseira de no mínimo 8mp e frontal com no mínimo 2mp; conexão usb, w-fi, blueto oth e 3g ou 4g, deve possuir sistema de gps integrado. Inclui-se capa e película para proteção.	13,00	1.358,39	17.659,07
2	Und	Monitor LED curvo de 24 polegadas, com resolução de 1920x1080, formato da tela de 16.9 com conexão D-Sub HDMI headphone, com ângulo de visão de 178/178, bi-volt, curvatura da tela de 1800R, cor preta, brilho de 250 cd/m2, 16,7M de cores e pixel pitch de 0,2767mm. Garantia mínima de 12 meses.	2,00	1.267,48	2.534,96
3	Und	Ar-condicionado Split 9.000 btus - quente e frio (reverso) eficiência energética classe A; modos de operação automático; material painel digital - painel despensa molduras. Motor elétrico: cobre e aço polímero gabinete: plástico polímero evaporador: tubos de cobre com aletas de alumínio. Velocidades 4; controle remoto; Certificação do inmetro 000615/2012; recursos: funções especiais função brisa função eco função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função lock função turbo função desumidificar função autolimpeza filtro	1,00	2.240,00	2.240,00

		proteção ativa. Filtro limpa fácil. Tripla filtragem; timer agressivo. Timer digital 24 horas. Ajustes automáticos. Compressor rotativo. Saída de ar; saída regulável de ar. direcionadores de ar multidirecional; funcionamento; - 12 meses de garantia.			
4	Und	Ar-condicionado Split 12.000 btus - quente e frio (reverso) eficiência energética classe A; modos de operação automático; material painel digital - painel despensa molduras. Motor elétrico: cobre e aço polímero gabinete: plástico polímero evaporador: tubos de cobre com aletas de alumínio. Velocidades 4; controle remoto; Certificação do inmetro 000615/2012; recursos: funções especiais função brisa função eco função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função lock função turbo função desumidificar função autolimpeza filtro proteção ativa. Filtro limpa fácil. Tripla filtragem; timer agressivo. Timer digital 24 horas. Ajustes automáticos. Compressor rotativo. Saída de ar ; saída regulável de ar. direcionadores de ar multidirecional; funcionamento; - 12 meses de garantia.	3,00	2.526,66	7.579,98
5	Und	Ar-condicionado Split 18.000 btus - quente e frio (reverso) eficiência energética classe A; modos de operação automático; material painel digital - painel despensa molduras. Motor elétrico: cobre e aço polímero gabinete: plástico polímero evaporador: tubos de cobre com aletas de alumínio. Velocidades 4; controle remoto; Certificação do inmetro 000615/2012; recursos: funções especiais função brisa função eco função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função lock função turbo função desumidificar função autolimpeza filtro proteção ativa. Filtro limpa fácil. Tripla filtragem; timer agressivo. Timer digital 24 horas. Ajustes automáticos. Compressor rotativo. Saída de ar; saída regulável de ar. direcionadores de ar multidirecional; funcionamento; - 12 meses de garantia.	4,00	3.780,00	15.120,00
6	Und	Ar-condicionado Split 22 .000 btus - quente e frio (reverso) eficiência energética classe A; modos de operação automático; material painel digital - painel despensa molduras. Motor elétrico: cobre e aço polímero gabinete: plástico polímero evaporador: tubos de cobre com aletas de alumínio. Velocidades 4; controle remoto; Certificação do inmetro 000615/2012; recursos: funções especiais função brisa função eco função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função lock função turbo função desumidificar função autolimpeza filtro proteção ativa. Filtro limpa fácil. Tripla filtragem; timer agressivo. Timer digital 24 horas. Ajustes automáticos. Compressor rotativo. Saída de ar; saída regulável de ar. direcionadores de ar multidirecional; funcionamento; - 12 meses de garantia.	2,00	5.360,00	10.720,00
Total				R$ 55.854,01	

DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

a) Os itens que compõe o objeto deste edital deverão ser fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preço, conforme a necessidade do Município.
b) O Produto deverá ser de primeira qualidade e a entrega será de forma parcelada e continuada, de acordo com a solicitação prévia do município de Riqueza, através de requisições e ou solicitações.
c) O objeto deverá entregue no local a ser indicado na ordem de compra, sendo que o prazo será de no máximo, 10 (dez) dias após o recebimento da requisição ou ordem de compra.
d) O Município de Riqueza não estará obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer na forma prevista no edital.

e) Substituir os produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, caso os mesmos apresentem defeitos de fabricação, estejam fora das especificações ou não possam atender suas finalidades.
f) O transporte, a entrega e a descarga dos produtos, deverão ser realizado por parte da empresa vencedora.

PAGAMENTO

O Município de Riqueza efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 30(trinta) dias após a entrega do produto, conforme Ordem Cronológica de Empenho por DR, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável.

As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF. Deverá constar na nota fiscal o número do processo licitatório, sua modalidade, número do contrato e descrição do objeto.

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

I - CLASSIFICAÇÃO	***ESPECIFICAÇÃO***	***CÓDIGO***
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	01
Função	ADMINISTRAÇÃO	4
Subfunção	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	0003
Atividade	Obras Instalações, Equipamentos Secretaria da Administração.	1.004
Fonte	Recursos Ordinários	0100
I - CLASSIFICAÇÃO	***ESPECIFICAÇÃO***	***CÓDIGO***
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	06
Unidade Orçament.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA	01
Função	SAÚDE	10
Subfunção	ATENÇÃO BASICA	301
Programa	SAÚDE PARA TODOS	0006
Atividade	OBRAS INTALAÇÕES EQUIPAMENTOS SAÚDE	1.008
Fonte	Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União	138
I - CLASSIFICAÇÃO	***ESPECIFICAÇÃO***	***CÓDIGO***
Órgão	Secretaria Municipal de Agricultura	09
Unidade Orçament.	Departamento de Agricultura	01
Função	Agricultura	20
Subfunção	Extensão Rural	606
Programa	Assistência Rural	0010
Atividade	Obras Instalações Equipamentos Agricultura	1.011
Fonte	Recursos Ordinários	100
I - CLASSIFICAÇÃO	***ESPECIFICAÇÃO***	***CÓDIGO***
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05

Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01
Função	EDUCAÇÃO	12
Subfunção	ENSINO FUNDAMENTAL	361
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0004
Atividade	OBRAS INST. E EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL	1.005
Fonte	Salário Educação	136
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
4.4.90.52.12.00.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos		
4.4.90.52.35.00.00 – Equipamentos e Processamento de dados		

Por força do contido no Decreto Federal n° 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

GARANTIA

a) A CONTRATADA deverá dar garantia dos aparelhos, serviços executados, estrutura e materiais utilizados, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de seu recebimento definitivo.

b) Durante a vigência desta garantia, está a CONTRATADA obrigada a prestar assistência técnica necessária para garantir o reparo nos materiais e estruturas por ela fornecido, sem quaisquer ônus adicionais para o município.

c) O término da vigência do contrato não interrompe a garantia prevista neste termo e nem desobriga a CONTRATADA de prestar a assistência técnica dentro do prazo da referida garantia.

d) O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações decorrentes da garantia relativa à execução do objeto implicará na aplicação de penalidades legais e contratuais cabíveis

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

À Administração Pública Municipal é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização através dos respectivos responsáveis das Secretarias ou quem venha substituí-los no cargo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Entregar os equipamentos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos no Edital e na proposta, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da autorização de fornecimento, quando solicitados na forma deste termo de referência, bem como oferecer garantia dos equipamentos entregues;

II - Fornecer juntamente com a entrega dos equipamentos toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia;

III - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos equipamentos, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua execução ou entrega no local de destino;

IV - Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;

V - Manter-se, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, especialmente todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

VI - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

VII - Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como do fabricante dos produtos;

VIII - A contratada executará a entrega nos horários de funcionamento do executivo municipal, compreendidos de 07h45m às 17h00m, em dias úteis.

IX- A utilização dos materiais industrializados e os de emprego especial obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má utilização dos mesmos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais previstas;

II - Promover o recebimento provisório e definitivo nos prazos fixados.

III - Efetuar o pagamento no prazo fixado.

IV - Exercer a fiscalização do contrato por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas e notificar a CONTRATADA acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dele.

ASSINATURAS

Ademar Antônio Pignat	Alexandre Schenatto
Matrícula 483-9	Matrícula 1232-7
Secretário de Administração e Finanças	Secretário da Saúde e Promoção Social

Riqueza/SC, 14 de fevereiro de 2022.

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2022

ANEXO "B"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A presente Declaração é valida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº 05/2022, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2022

ANEXO "C"

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ao Município de Riqueza - SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins que em atendimento ao Inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

A presente Declaração é válida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº 05/2022 - ADM, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de 2022.

_____
(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2022

ANEXO "D"

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ...../.....-....., com sede na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., neste ato representada pelo Sr. ....., (qualificação completa)....., residente e domiciliado na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, **que não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza**.

_____, em ____ de _____ 2022.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2022

ANEXO "E"

MINUTA CONTRATO

MINUTA TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº_____/2022.

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48 , com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.366.369/0001-39, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, 59, Centro do Município de Riqueza, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **RENALDO MUELLER**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório 397/2022, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preço nº 05/2022, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 – O presente Contrato tem por objeto o **registro de preços para eventual e futura aquisição ar-condicionado, de dispositivos móveis portáteis (tablet) e de monitor para atender as necessidades dos departamentos do município de Riqueza/SC, com entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência do edital.**

1.1.1 – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Licitatório 397/2022, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preço nº 05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Riqueza não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____).

Item	*Quant. Estimada*	*Unid*	*Descrição do Objeto*	*Valor Unitário.*	*Valor total*

4.2 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

I - CLASSIFICAÇÃO	***ESPECIFICAÇÃO***	***CÓDIGO***
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	01
Função	ADMINISTRAÇÃO	4
Subfunção	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	0003
Atividade	Obras Instalações, Equipamentos Secretaria da Administração.	1.004
Fonte	Recursos Ordinários	0100
I - CLASSIFICAÇÃO	***ESPECIFICAÇÃO***	***CÓDIGO***
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	06
Unidade Orçament.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA	01
Função	SAÚDE	10
Subfunção	ATENÇÃO BASICA	301
Programa	SAÚDE PARA TODOS	0006
Atividade	OBRAS INTALAÇÕES EQUIPAMENTOS SAÚDE	1.008
Fonte	Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União	138
I - CLASSIFICAÇÃO	***ESPECIFICAÇÃO***	***CÓDIGO***
Órgão	Secretaria Municipal de Agricultura	09
Unidade Orçament.	Departamento de Agricultura	01
Função	Agricultura	20
Subfunção	Extensão Rural	606
Programa	Assistência Rural	0010
Atividade	Obras Instalações Equipamentos Agricultura	1.011
Fonte	Recursos Ordinários	100
I - CLASSIFICAÇÃO	***ESPECIFICAÇÃO***	***CÓDIGO***
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01
Função	EDUCAÇÃO	12
Subfunção	ENSINO FUNDAMENTAL	361
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0004
Atividade	OBRAS INST. E EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL	1.005
Fonte	Salário Educação	136
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
4.4.90.52.12.00.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos		
4.4.90.52.35.00.00 – Equipamentos e Processamento de dados		

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O Município de Riqueza efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Ordem Cronológica de Empenho por DR, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável.

5.2 – As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF. Ainda, deverá constar na nota fiscal o número do processo licitatório, sua modalidade, número do contrato e descrição do objeto.

5.3 – Por força do contido no Decreto Federal n° 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Não haverá reajuste de valores.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

7.1 – O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

8.1 – Compete à CONTRATANTE:

8.1.1 – Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

8.1.2 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.1.3 – Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do produto anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.4 – Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.5 – Notificar previamente à CONTRATADA**,** quando da aplicação de sanções administrativas.

8.2 – Compete à CONTRATADA:

8.2.1 – Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.2.2 – Assinar o instrumento contratual;

8.2.3 – Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e no Instrumento de Contrato;

8.2.4 – Fornecer os produtos, conforme descrito no edital, e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo "A", do Edital;

8.2.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da entrega do objeto;

8.2.6 – Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.2.7 – Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;

8.2.8 – Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. – O Registro de Preços poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Pelo Município de Riqueza/SC, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando;

b) o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Edital ou da Ordem de Compra;

c) o FORNECEDOR não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido, e o Município de Riqueza/SC não aceitar sua justificativa;

d) o FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a critério Município de Riqueza/SC;

e) houver inexecução total ou parcial da ATA (ou instrumento equivalente) decorrente do Registro de Preços, se assim for decidido pelo Município de Riqueza/SC;

f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR não aceitar reduzi-lo;

g) houver motivo de interesse público devidamente demonstrados e justificados pelo Município de Riqueza/SC; e

h) houver solicitação por escrito, e o FORNECEDOR comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (caso fortuito ou de força maior) e desde que aceitas as justificativas pelo Município de Riqueza/SC.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste edital e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento, juntando-se comprovante ao processo que deu origem ao Registro de Preços;

9.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Santa Catarina, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

9.4 A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da data do efetivo cancelamento, facultado ao Município de Riqueza/SC a aplicação das penalidades previstas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceite as razões do pedido de cancelamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

10.1 – A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-lo.
10.2 – Pelo atraso injustificado na entrega do bem, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
10.2.1 – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
10.2.2 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
10.2.3 – Entende-se por valor total do Contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
10.2.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;
10.2.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.3 – O Município de Riqueza poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE na pessoa do responsável da secretaria solicitante ou quem venha substituí-lo no cargo, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 – Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº. 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Mondai - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Riqueza - SC, ____ de _____ de 2022.

_____ _____

RENALDO MUELLER
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Rodeio

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 14/2022

Publicação Nº 3615026

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C6C5E0B4D62AF024D01F327D336CCF24470D5716

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Referente inexigibilidade 01/2022. Objeto: contratação de empresas para serviços de máquinas e caminhão caçamba para serviços na Secretaria de Agricultura e Diretoria de Obras. Contratante: Município de Rodeio. Contratado: contrato 14/2022 - Terraplanagem Jda Ltda Me no valor estimado de R$ 534.775,00. Vigência: 09/02/2022 a 09/02/2023. Rodeio 09 de fevereiro de 2022. Valcir Ferrari - prefeito municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 04/2022

Publicação Nº 3616608

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AC18F0B89941818E6ADDFEACEF3258B3C1E13EE1

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo licitatório 09/2022 – Tomada de preço 04/2022. Objeto: contratação de empresa para construção do Centro Municipal de Educação Ambiental Parque Carlos Pietro Vota. Considerando a regularidade do procedimento, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, homologar e adjudicar o item do objeto licitado a empresa Sdr Empreiteira Ltda. Rodeio 15 de fevereiro de 2022. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11846

Publicação Nº 3615195

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11846 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o pedido feito pela Secretaria Municipal da Educação através de Comunicação Interna Nº 180 do dia 11 de fevereiro de 2022;
Considerando que o servidor titular Dário Pegoretti se encontra como Diretor Escolar;
Considerando que KATIANE ADELAIDE DO ESPÍRITO SANTO foi aprovada na Chamada Pública do Processo Seletivo 12/2021 para o cargo de Anos Iniciais;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Escola Básica Municipal Santo Antônio, Bairro Centro, Município de Rodeio/SC,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, a partir do dia 14 de fevereiro de 2022, a servidora KATIANE ADELAIDE DO ESPÍRITO SANTO, RG 7.219.645, CPF 028.091.740-67, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Professora de Anos Iniciais, PF Nível I, Referência 1, 20 horas semanais, Turno Vespertino, Turma 3º Ano, para atuar junto a Escola Básica Municipal Santo Antônio, Bairro Centro, Município de Rodeio/SC.

Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 14 de fevereiro a 16 de dezembro de 2022 ou até o retorno do titular.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 11 de fevereiro de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

Romelândia

Prefeitura

CONTRATO 13-2022

Publicação Nº 3614736

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL – SALA COMERCIAL
Contrato nº 13/2022

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Rua Doze de Outubro, nº 242, inscrito no CGC/MF, sob nº 82.821.182/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ FURTADO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF: 789.420.989-91 nº e RG nº 1.851230 SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e a Sra. ADRIANA TERECHTCHUK, brasileira, residente e domiciliado no município de Romelândia, Estado de Santa Catarina, portador do CPF: 056.110.349-69 doravante denominada LOCADOR, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, em conformidade com o Processo Licitatório nº 330/2021 Modalidade Dispensa por Justificativa nº 316/2021, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aluguel de uma Sala Comercial com aproximadamente 90,00M², no prédio construído sobre o lote urbano nº104, registrado na matrícula sob nº 4.790; situado na Rua Getulio Vargas nº 146 - Centro, na Cidade de Romelândia, com a finalidade de instalação do Destacamento de Policia Militar do Município.
CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇOES ECONOMIC0-FINANCEIRAS.
Do Preço: A prefeitura pagará o valor de R$ 800 (oitocentos reais) mensais, pelo aluguel do referido, contados a partir da data de assinatura do mesmo.
Do Pagamento: O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional de acordo com o cronograma físico financeiro.
Do Reajuste: Não haverá qualquer tipo de reajuste de preços durante a vigência do contrato. Se renovado será aplicado índice de correção pelo IGPM.
Da dotação Orçamentária:
061810018.2.041000 - Manut. Dos Convênios de Segurança Pública.
3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis
Un. Orçamentária: 08.02 Departamento de Urbanismo
Atividade: 2041 – Manutenção dos convênios de segurança pública

CLAUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES.
O contratado(a), não cumprindo as obrigações assumidas ou preceitos legais estará sujeito as seguintes penalidades;
A - Advertência.
B - Multa de 5% sobre o valor da proposta.
C - Suspensão do direito de licitar junto as Prefeituras Municipais.
D - Declaração de inidoneidade.
E - Será aplicado uma multa de 10% sobre o montante da proposta no caso de inadimplência, após assinado o instrumento contratual.

CLAUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇOES GERAIS.
I – Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente à lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
CLAUSULA QUINTA DO PRAZO
Do prazo: O presente contrato terá início em 05 de janeiro de 2022 até dia 31 de dezembro de 2022.
CLAUSULA SEXTA - DA RESCISAO
O presente Contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo com comunicação por escrito ou conveniência administrativa, mediante comunicação prévia expressa, independentemente de interpelação ou notificação extrajudicial, sem que caiba a qualquer das partes indenização ou reclamação, recebendo o Locador somente o aluguel do em que a Prefeitura fez uso do objeto deste contrato.
CLAUSULA SETIMA - DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do Artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos efeitos.
Romelândia - SC, 05 de janeiro de 2022.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

ADRIANA TERECHTCHUK
Locadora

Testemunha:

Elenice E. Porsch
CPF: 008.729.069-30

Andressa Maria Back Soares
CPF: 076.209.969-07

Andriéli Rotava
OAB/SC 38324

CONTRATO Nº 16/2022 PL Nº 67/2022 DL 61/2022

Publicação Nº 3615926

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022

O **MUNICÍPIO DE Romelândia - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua Barão do Rio Branco, Centro, Romelândia SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Juarez Furtado, inscrita no CPF sob o nº 430.365.039-00, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e **ZELI FINGER,** pessoa física, CPF Nº. 018.158.469-76 residente e domiciliado neste município de Romelândia – SC, CEP 89.908-000, a seguir denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório nº 67/2022, Dispensa de Licitação n° 61/2022 que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - A presente dispensa de licitação visa a locação de sala comercial, localizada no centro de Romelândia - SC, para instalação de empresa de costura, conforme lei 2487/2021, para atendimento da Secretaria de Indústria e Comércio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1 - O valor do aluguel será de R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais) por mês, perfazendo um total de R$ 14.544,00 (quatorze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais) para o ano de 2022.
2.2 - O pagamento será efetuado até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da locação.
2.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do locatário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:
3.1 - O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2022.
3.2 –Não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas decorrentes do presente processo de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Romelândia para o **exercício de 2022.**

Órgão: Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico.
Unidade: 09.01 – Departamento de Administração
Projeto / Atividade: 2.045 – Manutenção das Atividades da Administração.
Elemento: 3.3.90.36.15.00.00 – Locação de Imóveis

4.2 - As despesas decorrentes deste contrato estão autorizadas pela Lei Municipal nº. 2.487/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA LOCADORA:
5.1 - São Responsabilidades do locatário:
a) Ceder o imóvel para uso sem pendencias judiciais, legais ou outras que venham a impedir o uso;
b) Respeitar o prazo da Locação estabelecida no presente contrato;
c) Permitir ao Município efetuar as reformas necessárias e adaptações do ambiente;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:
6.1. São responsabilidades do Município:
a) Devolver o imóvel no vencimento do prazo estabelecido no presente contrato;
b) Usar o espaço com zelo e respeito às demais áreas da sede;
c) Utilizar a área exclusivamente para os fins que deram origem à locação.
d) Indenizar a LOCADORA pelos danos causados as suas instalações pelo uso inadequado do espaço;
e) Efetuar as melhorias, reformas e adaptações necessárias ao local para seu uso.
f) Manter as características do imóvel mesmo após reformas necessárias;
e) Efetuar o pagamento mensal das despesas com consumo de água e energia elétrica;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:
7.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
c) Judicial, nos termos da legislação. Se houver a violação, pelas partes, de quaisquer das obrigações aqui assumidas, em especial, o inadimplemento do valor do locatício.
7.1.1 – Não se aplica nos motivos acima aludidos os incisos III, V, VI, IX, do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2 – Se houver rescisão deverá ser concedido prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias para que o Município possa se realocar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:
8.1 - Fica estabelecido que à parte que descumprir qualquer clausula do presente contrato, ficará sujeito à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA:
9.1 - Aplica-se a este Termo de dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:
a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
b) Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
c) Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;
d) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
e) Lei n. 8245/91 (lei do inquilinato).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Romelândia (SC), em 06 de janeiro de 2022.

JUAREZ FURTADO	**ZELI FINGER**
Prefeito Municipal de Romelândia	CPF: 018.158.469-76
MUNICÍPIO	LOCADOR

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

ELENICE ELECIR PORSCH
CPF: 008.729.069-30
Testemunha

ANDRESSA SOARES
CPF: 076.209.969-07
Testemunha

ANDRIÉLI ROTAVA
Assessora Jurídica
OAB 38324

PL 67-2022 DL 61-2022

Publicação Nº 3615854

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 67/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 61/2022

1. PREÂMBULO
1.1 - O Município de Romelândia, CNPJ n.º 11.456.420/0001-01, localizado na Rua 12 de outubro, nº 242, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JUAREZ FURTADO, lavra o presente processo de dispensa de licitação para aquisição dos produtos constantes no item 05, OBJETO, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso X.

3. DELIBERAÇÃO
Com fundamento na justificativa abaixo, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/1993, ficando o Setor de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

4. RAZÃO DA ESCOLHA / JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Justifica-se a presente contratação pela necessidade de manter as instalações de empresa que gere emprego, com concessão de máquinas de costura tendo em vista que o imóvel é o mais adequado e o único existente na cidade de estrutura física necessária para atender essa demanda, cabe ainda ressaltar que foi efetuado pesquisa de mercado que pode se identificar que o valor do aluguel para imóveis comercial nesta região é compatível com o preço de mercado.
Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros de mercado, evidenciado pela necessidade por parte da administração para a locação do imóvel, para o desempenho das atividades necessárias para o andamento da Administração, prevalecendo á supremacia e a satisfação do serviço público, onde comprova-se a impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel. Assim sendo, a dispensa da licitação tem amparo legal no artigo 24, inciso X da Lei nº. 8666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado. A escolha recai no imóvel de propriedade e Zeli Finger, pelo fato de ter localização privilegiada, bem como suas instalações e disponibilidade de amplo espaço para o bom funcionamento da empresa que irá se instalar neste município, sob o comando da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, o qual ficará vinculado a esta Secretaria. Desta forma, nos termos do ART. 24, X, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é dispensável.

5. OBJETO

5.1 - LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL COM APROXIMADAMENTE 90,00M², COM A FINALIDADE DE INSTALAÇAO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA - SC

5.2 - O prazo da contratação é de 06/01/2022 até 31/12/2022.

6. DA CONTRATADA

6.1 – Zeli Finger, pessoa FÍSICA, CPF: 018.158.469-76 residente e domiciliada na Av. Brasil, Bairro Centro na cidade de Romelândia – SC.

7. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O valor total contratado é de R$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), sendo pagos mensalmente o valor de R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais divididos em 12 pagamentos).
7.2 - O valor acima mencionado será repassado pelo CONTRATANTE/Município para a empresa contratada, após a emissão da nota fiscal.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:
Fonte: 100
Elemento da despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00
Complemento do elemento: 3.3.90.36.15.00.00.00;

9. DA PUBLICAÇÃO
9.1 - Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios.

Romelândia, 06 de janeiro de 2022.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 61/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 67/2022

RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão sugerida pela Comissão de Licitações e solicito ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações que seja efetuada a devida compra do fornecedor mencionado.

Romelândia – SC, 06 de janeiro de 2022.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.519 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614088

DECRETO N. 4.519/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, Chefe do Poder Executivo do Município de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 153.555,67 (Cento e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento do Município de Romelândia, conforme discriminação a seguir:

03.01– Departamento de Administração	
04.122.0004.2.006000 – Manutenção das Atividades da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	74.120,81
Fonte: 342 – Superávit – Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	

04.01– Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.2.04600 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	48.619,28
Fonte: 302 – Superávit Receitas e Impostos e Transferências de Impostos -	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	114,74
Fonte: 333 – Superávit Transferências de Convênios – UNIÃO/SAÚDE	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	7.502,42
Fonte: 338 – Superávit Transferências do Sistema Único de Saúde –	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	620,12
Fonte: 388 – Superávit Alienação de Bens Destinados a Programas de Saúde	
Total	**56.856,56**

04.02– Departamento de Vigilância em Saúde	
10.304.0008.2.05300 – Manutenção das Atividades do Bloco Vigilância em Saúde	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	6.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	3.578,30
Fonte: 600 – Superávit Recursos de Outras Fontes – Recursos Próprios	
Total	**9.578,30**

06.01– Departamento de Educação	
12.361.0011.2.020000 – Manutenção das Atividades da Administração da Educação	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	13.000,00
Fonte: 336 – Superávit Salário Educação	

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, no valor de R$ 153.555,67 (Cento e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), são provenientes do Superávit financeiro do exercício de 2021, apurado no Anexo 14 – Balanço Patrimonial, conforme discriminação a seguir:

Fonte	Descrição	Valor
302	Superávit Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde	48.619,28
333	Superávit Transferências de Convênios – UNIÃO/SAÚDE	114,74
336	Superávit Salário Educação	13.000,00
338	Superávit Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/UNIÃO	7.502,42
342	Superávit Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	74.120,81
388	Superávit Alienação de Bens Destinados a Programas de Saúde	620,12
600	Superávit Recursos de Outras Fontes – Recursos Próprios	9.578,30
	Total	**153.555,67**

Art. 3º Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº 2.495/2021 de 09 de novembro de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia/SC, 14 de fevereiro de 2022.

Juarez Furtado
Chefe do Executivo Municipal

DECRETO Nº 4.520 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614735

DECRETO N. 4.520/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no Uso de Suas Atribuições Legais, e de acordo com a Lei.

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais), através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento do Município de Romelândia, conforme discriminação a seguir:

08.02– Departamento de Urbanismo	
15.451.0019.1.014000 – Execução de Pavimentação Asfáltica	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	97.000,00
Fonte: 300 – Superávit Recursos Próprios	

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, no valor de R$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais), são provenientes do Superávit financeiro do exercício de 2021, apurado no Anexo 14 – Balanço Patrimonial, especificamente na fonte de recursos 100 – Recursos Próprios

Art. 3º - Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº 2.495/2021 de 09 denovembro de 2021.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º– Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), 14 de fevereiro de 2022.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal de Romelândia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2022

Publicação Nº 3615702

EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 026/2022

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONVOCA os candidatos aprovados pelo PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021, homologado em 18/06/2021, para conforme ordem de classificação, **MANIFESTAR INTERESSE** em vaga para: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/40h.**

CONVOCA também os candidatos aprovados para o cargo de **PROFESSOR DE INGLÊS/20h** para **MANIFESTAR INTERESSE** em disciplina afim de **PROFESSOR DE ARTES/20h.** A escolha de aula acontecerá no dia 18 de fevereiro de 2022, às 08:30 horas, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos pessoais e habilitação/escolaridade.

Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município ou pelo telefone (49) 3624 -1000 e (49) 3624-1019 em horário de expediente.

Romelândia – SC, em 14 de fevereiro de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal

PORTARIA 10705/2022

Publicação Nº 3615780

PORTARIA Nº 10705/2022

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **DANIELA FIOR MAMEDES DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR, 40 horas semanais, conforme Lei Complementar nº 010/2013, de 26 de dezembro de 2013 e inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 14 de fevereiro de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Jean Marcelo do Prado Badia
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 10706/2022

Publicação Nº 3615783

PORTARIA Nº 10706/2022

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **SAMARA DONDOERFER ROSSA**, para exercer o cargo em comissão de SUBDIRETOR, 40 horas semanais, conforme Lei Complementar nº 010/2013, de 26 de dezembro de 2013 e inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 14 de fevereiro de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Jean Marcelo do Prado Badia
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 10707/2022

Publicação Nº 3615793

PORTARIA Nº 10707/2022

CONTRATA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar os Servidores Públicos Municipais, **Srs. GREICI QUELI BONFANTI, LUCIANE APARECIDA WEBBER, DANIELA DOS SANTOS, PEDRO DE FARIAS e CRISTIANA MOREIRA DOS SANTOS**, para exercerem as funções de AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, conforme aprovação no Processo Seletivo nº 001/2021, com vigência a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 14 de fevereiro de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Jean Marcelo do Prado Badia
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 10708/2022

Publicação Nº 3615800

PORTARIA Nº 10708/2022

CONTRATA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar os Servidores Públicos Municipais, **Srs. PAULO DE QUADROS LOPES, ROQUE FERNANDES GIOTTO, AIRTON PERONDI**, para exercerem as funções de OPERADORES DE MÁQUINAS, 40 horas semanais, conforme aprovação no Processo Seletivo nº 001/2021, com vigência a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 14 de fevereiro de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Jean Marcelo do Prado Badia
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 10709/2022

Publicação Nº 3615805

PORTARIA Nº 10709/2022

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **FÉRIAS REMANESCENTES** ao Servidor Público Municipal, **Sr. MARCOS MARQUES MOREIRA**, cargo MÉDICO, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 02/03/2020 a 01/03/2021.

Art. 2º - O período de concessão será de 14/02/2022 a 27/02/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 14 de fevereiro de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Jean Marcelo do Prado Badia
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 10710/2022

Publicação Nº 3615810

PORTARIA Nº 10710/2022

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Sr. **MARILDO TARTARO**, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, 40 horas semanais, conforme Lei Complementar nº 010/2013, de 26 de dezembro de 2013 e inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 14 de fevereiro de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Jean Marcelo do Prado Badia
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 10711/2022

Publicação Nº 3615849

PORTARIA Nº 10711/2022

CONTRATA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar as Servidoras Públicas Municipais, **Sras. IVANETE MARIA GUBERT, ANDRESA CARLA BAGNARA, IDIANE FÁTIMA IAROSZESKI, ODIRLENE SANDRI STEFFLER, MARIANI ALVES PAULA BRAZ e ANGELA MARIA DIEHL**, para exercerem as funções de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 20 horas semanais, conforme aprovação no Processo Seletivo nº 001/2021, com vigência a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 14 de fevereiro de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Jean Marcelo do Prado Badia
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 10712/2022

Publicação Nº 3615850

PORTARIA Nº 10712/2022

CONTRATA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar as Servidoras Públicas Municipais, **Sras. CLAUDIA FEIL e CLAUDIA MARIA DE SOUZA**, para exercerem as funções de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 40 horas semanais, conforme aprovação no Processo Seletivo nº 001/2021, com vigência a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 14 de fevereiro de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Jean Marcelo do Prado Badia
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 10713/2022

Publicação Nº 3615853

PORTARIA Nº 10713/2022

CONTRATA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal, **Sra. IVANDRA SALETE FRANÇA**, para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 20 horas semanais, conforme aprovação no Processo Seletivo nº 001/2021, com vigência a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 14 de fevereiro de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Jean Marcelo do Prado Badia
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 10714/2022

Publicação Nº 3615856

PORTARIA Nº 10714/2022

CONTRATA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal, **Sra. LENIRA APARECIDA FIDELIS PINHEIRO**, para exercer a função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, 20 horas semanais, conforme aprovação no Processo Seletivo nº 001/2021, com vigência a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 14 de fevereiro de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Jean Marcelo do Prado Badia
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 10715/2022

Publicação Nº 3615860

PORTARIA Nº 10715/2022

CONTRATA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal, **Sra. MARIA DE LOURDES KLAUCK LAMB**, para exercer a função de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, 20 horas semanais, conforme aprovação no Processo Seletivo nº 001/2021, com vigência a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 14 de fevereiro de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Jean Marcelo do Prado Badia
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 10716/2022

Publicação Nº 3615863

PORTARIA Nº 10716/2022

CONTRATA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal, **Sra. SIMONE ROSSATO**, para exercer a função de PROFESSOR DE INGLÊS, 20 horas semanais, conforme aprovação no Processo Seletivo nº 001/2021, com vigência a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 14 de fevereiro de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Jean Marcelo do Prado Badia
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 10717/2022

Publicação Nº 3615891

PORTARIA Nº 10717/2022

CONTRATA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar o Servidor Público Municipal, **Sr. ALEIXO ANDRÉ OTT**, para exercer a função de PROFESSOR DE INGLÊS, 20 horas semanais, conforme aprovação no Processo Seletivo nº 001/2021, com vigência a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 14 de fevereiro de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Jean Marcelo do Prado Badia
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 10718/2022

Publicação Nº 3615895

PORTARIA Nº 10718/2022

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Servidora Pública Municipal **Sra. EDINA PAULA CIERVINSKI RODRIGUES,** cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 14 de fevereiro de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Jean Marcelo do Prado Badia
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 10719/2022

Publicação Nº 3615897

PORTARIA Nº 10719/2022

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a Servidora Pública Municipal **Sra. CLAUDIA MARIA DE SOUZA,** cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 14 de fevereiro de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Jean Marcelo do Prado Badia
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 10720/2022

Publicação Nº 3615901

PORTARIA Nº 10720/2022

SUSPENDE FÉRIAS REGULAMENTARES, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER FÉRIAS**, a partir da data de 15 de fevereiro de 2022, da Servidora Pública Municipal, Sra. **ALINE GEHRKE PESSOTTO**, cargo ENFERMEIRO, 40 horas semanais, concedidas pela Portaria nº 10687/2022, em conformidade com o artigo 112, parágrafo único da Lei Complementar nº 005/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sendo que gozará os dias restantes das férias em período oportuno de conveniência do Município.

Art. 2º- O referido ato motiva-se pela insuficiência de servidores.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 14 de fevereiro de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Jean Marcelo do Prado Badia
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 10721/2022

Publicação Nº 3615904

PORTARIA Nº 10721/2022

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **FÉRIAS** à Servidora Pública Municipal, **Sra. JANE MAIRA JORIS**, cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022.

Art. 2º - O período de concessão será de 15/02/2022 a 16/03/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 14 de fevereiro de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Jean Marcelo do Prado Badia
Agente de Recursos Humanos

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 01/2022

Publicação Nº 3616649

RESOLUÇÃO Nº 1 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Fixa as datas das reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Romelândia na sessão legislativa de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROMELÂNDIA, Estado de Santa Catarina, faço saber que o Plenário da Câmara decreta e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º Ficam fixadas as seguintes datas para a realização das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Romelândia, da 14ª Legislatura, na Sessão Legislativa de 2022.

MÊS	DIAS			
FEVEREIRO	07	14	21	28
MARÇO	07	14	21	28
ABRIL	04	11	18	25
MAIO	02	09	16	23
JUNHO	06	13	20	27
JULHO	04	11	18	26
AGOSTO	01	08	15	22
SETEMBRO	05	12	19	26
OUTUBRO	03	10	17	24
NOVEMBRO	07	14	21	28
DEZEMBRO	05	12		

Art. 2º Todas as reuniões iniciarão, normalmente, as 19:00 horas, salvo prévia determinação em contrário, da qual todos os vereadores serão cientificados.

Art. 3º A convocação de reunião extraordinária obedecerá ao disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Romelândia, 15 de fevereiro de 2022.

EDERSON BORSATTO
Presidente

Saltinho

Prefeitura

DECRETO Nº 4708/2022, DE 14/02/2022

Publicação Nº 3614784

DECRETO Nº. 4708/2022, de 14 de Fevereiro de 2022.
Dispõem sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Superávit Financeiro de Exercício Anterior, e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei nº. 1.057/2021 de 23/12/2021;

DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R$ 41.844,00 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), no orçamento vigente, de acordo com as especificações a seguir:

08.01 – Fundo Municipal de Saúde de Saltinho
20.606.0011.1.020 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equip. – Sec. Agricultura

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4490	0.3.000000	Outras Desp. Capital – Aplic. Diretas	20.000,00

09.01 – Secretaria de Assistência Social
08.244.0013.2.034 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3171	0.3.000000	Transferências a Consórcios Públicos	21.844,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, que trata o artigo 1º, correrão por conta do superávit financeiro do exercício de 2021 no valor de R$ 41.844,00 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho - SC, 14 de Fevereiro de 2022.

NEIMAI SOSTES
Prefeito Municipal em Exercício

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretário de Administração e Fazenda
Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Técnica em Administração

DECRETO Nº 4709/2022, DE 14/02/2022

Publicação Nº 3614953

DECRETO Nº. 4709/2022, de 14 de Fevereiro de 2022.
Dispõe sobre a Ampliação do Limite Máximo de Horas Extras, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o artigo 59, VII da Lei Orgânica Municipal e o artigo 60, Parágrafo único da Lei Complementar n.º 005/2003;

DECRETA:
Art. 1º. Fica ampliado o limite máximo de horas extras de 20 (vinte) horas por mês para até 60 (sessenta) horas por mês para a Servidora Pública Municipal FRANCIELI SELARIN, mat. 10433/02, lotado na Secretaria Municipal de Assistência social, por prazo determinado, até 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho - SC, 14 de Fevereiro de 2022.

NEIMAIR SOSTER
Prefeito Municipal em Exercício

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretaria de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Técnica em Administração

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO Nº 011/2022

Publicação Nº 3614753

DECRETO N.º 011/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEREU BORGA, Prefeito de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.736/2021 de 23.11.2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 456.546,24 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2054 – MAN. DOS SERVIÇOS URBANOS
Modalidade de Aplicação: 3390.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 456.546,24
Fonte: 1300.0000
RED: 72

Art. 2º. O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte Financiadora: SUPERÁVIT FINANCEIRO
Descrição da Fonte: 00.01.1100.00000
Superávit Financeiro: R$ 456.546,24

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 28 de janeiro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Sangão

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - PMS

Publicação Nº 3614442

Contrato Nº..: 020/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO
Contratada...: EQUIPAMENTOS LITORAL LTDA
Valor ..... : 111.330,00 (cento e onze mil trezentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 27/01/2022 Término: 27/11/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2022
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO REGISTRAR PREÇOS COM A FINALIDADE DE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TANQUE PIPA INOX USADO COM INSTALAÇÃO, CONFORME QUANTIDADE, VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS, ESPECIFICAÇÕES E PRAZOS, CONSTANTES NO EDITAL, ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS

LC - 098/2022

Publicação Nº 3616471

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 098 DE 14 FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA OS ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASTILHO SILVANO VIEIRA, Prefeito Municipal de Sangão/SC, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Sangão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o "item 7" – GOS, da tabela constante no anexo III da Lei Complementar nº 094/2021, passando a vigorar conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica alterado o "item 2" – GOA, da tabela constante no anexo III da Lei Complementar nº 094/2021, passando a vigorar conforme anexo II desta Lei.

Art. 3º Fica alterado o "item 4" – GOO, da tabela constante no anexo III da Lei Complementar nº 094/2021, passando a vigorar conforme anexo III desta Lei.

Art. 4º Fica alterado o "item 14" – GOO, da tabela constante no anexo III da Lei Complementar nº 094/2021, passando a vigorar conforme anexo IV desta Lei.

Art. 5º Fica alterada a tabela constante no anexo IV da Lei Complementar nº 094/2021, passando a vigorar conforme anexo V desta Lei.

Art. 6º Fica alterado o "item 10" – GOO, da tabela constante no anexo III da Lei Complementar nº 094/2021, passando a vigorar conforme anexo VI desta Lei.

Art. 7º Fica alterado a carga horária do cargo de Médico Veterinário, constante no anexo VII da Lei Complementar nº 094/2021, passando a vigorar conforme anexo VII desta Lei.

Art. 8º Fica renomeado e alterado o "item 1.1.", descrito no Art. 80 e tabela constante no anexo I, da Lei Complementar nº 094/2021, passando a vigorar conforme anexo VIII desta Lei.

Art. 9º Fica alterado o "item 2.1.2.", da tabela constante no anexo I da Lei Complementar nº 094/2021, passando a vigorar conforme anexo IX desta Lei.

Art. 10 Fica renomeado e alterado o "item 3.1.", descrito no Art. 80 e tabela constante no anexo I da Lei Complementar nº 094/2021, passando a vigorar conforme anexo X desta Lei.

Rodovia SC 443, Km 02 – Centro – Sangão – Santa Catarina
CEP. 88717-000 – Telefone: (48) 3656-0523.

Art. 11 As alterações de nomenclaturas que se referem os art. 8º e art. 10 desta lei, não prejudica as atribuições de cargos descritas na Lei Complementar nº 094/2021, bem como os seus vencimentos.

Art. 12 Fica concedido, a partir de 1º de fevereiro de 2022, reajuste de 11,00 % (onze por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, adequando ao Piso Salarial Profissional Nacional do magistério público da educação, baseado no índice do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo 2021).

Art. 13 A tabela constante do Anexo V da Lei Complementar nº 094/2021, passa a vigorar com o percentual de reajuste instituído, conforme o artigo anterior, excetuando-se os cargos de monitor escolar e monitor de ônibus.

Art. 14. Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder no orçamento da Prefeitura aos ajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta Lei.

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Sangão/SC, 14 de fevereiro de 2022.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal de Sangão

Registrado e Publicado no Mural de
Publicações Oficiais na Data Supra

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Cargo	Nível	Vagas
7. Engenheiro Agrônomo	X	02

ANEXO II

Cargo	Nível	Vagas
2. Auxiliar Administrativo	II	05

ANEXO III

Cargo	Nível	Vagas
4. Coletor de Lixo	V - B	06

ANEXO IV

Cargo	Nível	Vagas
14. Vigia	IV	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO PREFEITO

Rodovia SC 443, Km 02 – Centro – Sangão – Santa Catarina
CEP. 88717-000 – Telefone: (48) 3656-0523.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V

Referências/ Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	R$ 1.500,00	R$ 1.575,00	R$ 1.653,00	R$ 1.736,43	R$ 1.823,25	R$ 1.914,42	R$ 2.010,14	R$ 2.110,65	R$ 2.216,18	R$ 2.326,99	R$ 2.443,34
II	R$ 1.700,00	R$ 1.785,00	R$ 1.874,25	R$ 1.967,96	R$ 2.066,36	R$ 2.169,67	R$ 2.278,16	R$ 2.392,07	R$ 2.511,67	R$ 2.637,25	R$ 2.769,12
III	R$ 1.750,00	R$ 1.837,50	R$ 1.929,37	R$ 2.025,84	R$ 2.127,13	R$ 2.233,49	R$ 2.345,16	R$ 2.462,42	R$ 2.585,54	R$ 2.714,82	R$ 2.850,56
IV	R$ 1.790,00	R$ 1.879,50	R$ 1.973,47	R$ 2.072,14	R$ 2.175,75	R$ 2.284,54	R$ 2.398,77	R$ 2.518,70	R$ 2.644,64	R$ 2.776,87	R$ 2.915,72
V - A	R$ 1.800,00	R$ 1.890,00	R$ 1.984,50	R$ 2.083,72	R$ 2.187,91	R$ 2.297,30	R$ 2.412,17	R$ 2.532,78	R$ 2.659,41	R$ 2.792,39	R$ 2.932,01
V - B	R$ 1.900,00	R$ 1.950,00	R$ 2.094,75	R$ 2.199,48	R$ 2.309,46	R$ 2.424,93	R$ 2.546,18	R$ 2.673,49	R$ 2.807,16	R$ 2.947,52	R$ 3.094,89
VI	R$ 1.914,43	R$ 2.010,15	R$ 2.110,65	R$ 2.216,19	R$ 2.327,00	R$ 2.443,35	R$ 2.565,51	R$ 2.693,79	R$ 2.828,48	R$ 2.960,90	R$ 3.118,40
VI - A	R$ 2.000,00	R$ 2.100,00	R$ 2.205,00	R$ 2.315,00	R$ 2.431,01	R$ 2.552,56	R$ 2.680,19	R$ 2.814,20	R$ 2.954,91	R$ 3.102,65	R$ 3.257,78
VII	R$ 2.500,00	R$ 2.625,00	R$ 2.756,25	R$ 2.894,06	R$ 3.038,76	R$ 3.190,70	R$ 3.350,23	R$ 3.517,75	R$ 3.693,63	R$ 3.878,32	R$ 4.072,23
VIII	R$ 2.900,00	R$ 3.045,00	R$ 3.197,25	R$ 3.357,11	R$ 3.524,96	R$ 3.701,21	R$ 3.886,27	R$ 4.080,59	R$ 4.284,62	R$ 4.498,85	R$ 4.723,79
IX	R$ 3.600,00	R$ 3.780,00	R$ 3.969,00	R$ 4.167,45	R$ 4.375,82	R$ 4.594,61	R$ 4.824,34	R$ 5.065,56	R$ 5.318,83	R$ 5.584,78	R$ 5.864,02
X	R$ 4.305,18	R$ 4.520,43	R$ 4.746,46	R$ 4.983,78	R$ 5.232,97	R$ 5.494,62	R$ 5.769,35	R$ 6.057,82	R$ 6.360,71	R$ 6.678,74	R$ 7.012,68
XI	R$ 5.984,23	R$ 6.283,44	R$ 6.597,61	R$ 6.927,49	R$ 7.273,86	R$ 7.637,56	R$ 8.019,44	R$ 8.420,41	R$ 8.841,43	R$ 9.283,50	R$ 9.747,68
XII	R$ 15.647,37	R$ 16.429,73	R$ 17.251,22	R$ 18.113,78	R$ 19.019,47	R$ 19.970,44	R$ 20.968,00	R$ 22.017,41	R$ 23.118,28	R$ 24.274,19	R$ 25.487,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI

Cargo	Nível	Vagas
1. Operador de Máquinas	VI -A	20

ANEXO VII

CARGOS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Médico Veterinário	TRINTA	Graduação na área com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

ANEXO VIII

Cargo	Nível	Vagas
1.1. Diretor Adjunto de Obras	DAS 3	3

ANEXO IX

Cargo	Nível	Vagas
1.1.1. Adjunto Diretor de Saúde	DAS 5	5

ANEXO X

Cargo	Nível	Vagas
1.2. Diretor Adjunto de Educação	DAS 3	2

Santa Cecilia

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO 003/2022 - FMS

Publicação Nº 3615219

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8E78F36267CA28B147CC66059CEBC3A1710034C9

	Contrato N°		3/2022						
	Contratante:		FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA						
	Contratada:		CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA						
	Valor:		R$ 71.700,00						
	Vigência:		Início:	14/02/2022	Término:	14/02/2023			
	Licitação:		Pregão eletrônico 5/2022						
	Objeto da Contratação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Kit para determinação qualitativa do vírus SARS (COVID-19), por método imunocromatográfico de swab da nasofaringe, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.								
		Santa Cecília, 14 de Fevereiro de 2022 Alessandra Aparecida Garcia Prefeita Municipal							

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 01/2022 FMAS

Publicação Nº 3614315

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA9762F444BB4F2F7CDD2F7DB29C9F94B4AE22A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) CESTAS BÁSICAS PARA FUNDO MUNICÍPIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA ROSA DE LIMA.
Data, Horário e Local de Abertura: 03 de março de 2022, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, n° 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000.
Santa Rosa de Lima, 14 de fevereiro de 2022.
e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.

SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 02/2022 FMS

Publicação Nº 3614318

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F4F37A9275906BE039142B4BC3C3D7C2ECC022FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO EMERGENCIAL PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, conforme "Guia da Farmácia", de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), constantes no site http://www.abcfarma.org.br
Data, Horário e Local de Abertura: 28 de fevereiro de 2022, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, n° 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000.
e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.
Santa Rosa de Lima, 14 de fevereiro de 2022.

SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

DESPACHO ACEITANDO REURB - SOUZA - SETOR - 01

Publicação Nº 3615450

DESPACHO

Trata-se de requerimento subscrito pela empresa RAUPP TOPOGRAFIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.177.695/0001-94, com sede na Rua Frey Raimundo Simoneto, nº 488, sala 2, bairro Vila Rica, cidade de Santa Rosa do Sul/SC, neste ato representado pela Sra. Chirli Raupp de Bitencourt, casada, engenheira agrimensora CREA SC 106855-00, empresária, portadora do CPF nº 064.297.999-56, e pelo Sr. Alecsandro Alves Roldão, casado, empresário, portador do CPF. nº 030.072.979-07, provocando este Município a instaurar um procedimento administrativo de regularização fundiária para referida área de 22.799,26m², da matrícula nº 9.619.
Diversos documentos e projetos foram acostados ao requerimento, necessários à realização dos trabalhos, bem como toda a documentação necessária da requerente, demonstrando sua existência jurídica e a legitimidade do seu Presidente.
Há elementos suficientes para a instauração do P.A.R. (procedimento administrativo de regularização) para estudar a viabilidade da regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado, denominado SOUZA-SETOR-01, da matrícula nº 9.619 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio/SC.

Assim, determino ao setor administrativo desta Secretaria:

1º. Oficiar à Requerente do teor deste despacho;
2º. Lavrar a Portaria inaugural do PAR, como de praxe;
3º. Autuar toda a documentação, numerando-a;
4º. Publicar esta decisão na imprensa oficial e demais meios de comunicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul/SC, 14 de fevereiro de 2022.

Paulo Roberto de Souza Martins
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

DESPACHO DEFERINDO REURB - SOUZA - SETOR - 01

Publicação Nº 3615504

DESPACHO

Núcleo Urbano Informal: SOUZA-SETOR-01
P.A.R.: 03/2022

O P.A.R. referenciado foi instaurado em face do requerimento subscrito pela empresa RAUPP TOPOGRAFIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.177.695/0001-94, com sede na Rua Frey Raimundo Simoneto, nº 488, sala 2, bairro Vila Rica, cidade de Santa Rosa do Sul/SC, neste ato representado pela Sra. Chirli Raupp de Bitencourt, casada, engenheira agrimensora CREA SC 106855-00, empresária, portadora do CPF nº 064.297.999-56, e pelo Sr. Alecsandro Alves Roldão, casado, empresário, portador do CPF. nº 030.072.979-07. O Referido requerimento veio acompanhado de dezenas de documentos demonstrando a época em que a área foi ocupada (contratos de compra e venda e outros documentos comprobatórios), que todos os lotes têm acesso a um sistema viário bem delimitado e com largura suficiente para a circulação de veículos.
Em face do quanto até agora produzido, verifica-se que o núcleo denominado SOUZA-SETOR-01 se subsome no conceito de 'núcleo urbano informal consolidado' previsto nos incisos I, II e III da Lei nacional 13.465 de 2017, podendo, então, ser objeto de reurb e ter sua regularização fundiária promovida levando-se em consideração suas características para estabelecimento de parâmetros urbanísticos e ambientais específicos conforme autoriza o parágrafo único do artigo 35 da mesma lei.
Para que se dê ampla transparência ao teor deste despacho, publique-se e autue-se.

Em Santa Rosa do Sul/SC, 14 de fevereiro de 2022.

Paulo Roberto de Souza Martins
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

PORTARIA INAUGURAL Nº 03/2022

Publicação Nº 3615489

PORTARIA INAUGURAL Nº 03/2022.

O Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana do Município de Santa Rosa do Sul, nos termos da Lei Nacional nº 13.465, de 2017, DETERMINA a instauração do procedimento administrativo de regularização (P.A.R.) para apurar a situação fundiária do núcleo urbano informal denominado SOUZA-SETOR-01, adotando-se as seguintes providências:

I. Registro desta portaria, em livro próprio, em ordem numérica crescente;
II. Autuação desta portaria e de toda documentação que lhe deu origem, bem como a adoção de número de controle a este P.A.R.;
III. Expedição de ordem de serviço aos respectivos setores da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária:

1. Delimitar o núcleo urbano;
2. Confirmar sua informalidade e consolidação;
3. Realizar busca administrativa junto aos demais órgãos da administração pública, direta e indireta, para identificação dos serviços prestados e infraestrutura fornecida aos ocupantes do núcleo objeto de REURB;
4. Realizar busca registral para identificação de transcrições ou matrículas abrangidas pelo núcleo urbano informal, visando localizar seus proprietários, seus confinantes e terceiros eventualmente interessados;
5. Realizar estudos preliminares das dimensões urbanísticas, ambientais e jurídicas.

Impreterivelmente, em até 30 dias, retornem os autos para ulteriores providências.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, em 14 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

PAULO ROBERTO DE SOUZA MARTINS
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Santa Terezinha do Progresso

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

Publicação Nº 3614674

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PREVISTA NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000 DE 04/05/2000 – REFERENTE À AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2021.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao disposto no artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal n° 101/2000 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Municipal n° 322/2001 de 14/05/2001 e Lei Complementar Nº 141, de 13/01/2012, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os Munícipes que, no dia 16 de fevereiro de 2022, às 14h00min, na Sala de Reunião da Unidade Básica de Saúde, será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA, como instrumento de transparência da gestão fiscal do Município, em atendimento as disposições legais, apresentação da Avaliação das Metas Fiscais e Audiência Pública da Saúde referente ao terceiro quadrimestre de 2021.
Maiores informações sobre a Audiência Pública, objeto desta convocação, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em horário normal de expediente.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, SC, em 14 de fevereiro de 2022.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

ERRATA 01/2022

Publicação Nº 3614598

ERRATA 01/2022
Processo Licitatório nº 22/2022
Modalidade Pregão Presencial nº 10/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMA RODANTE E REVISÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX 140, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 As peças deverão ser novas não recondicionadas e não a base de troca.
Tabela de itens DOSSAN DX 140 – Chassis N° T595C400933 (lote 01)

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL.
01	CORRENTE ESTEIRA DX 140	UN.	02	R$17.000,00	R$34.000,00
02	ROLETE INFERIOR DX 140	UN	14	R$1775,00	R$24.850,00
03	ROLETE SUPERIOR DX140	UN	02	R$1.350,00	R$2.700,00
04	ARO MOTRIZ DX140	UN	02	R$1.550,00	R$3.100,00
05	PARAFUSO SAPATA DX140	UN	370	R$7,470	R$2.763,90
06	PORCA SAPATA DX140	UN	370	R$3,210	R$1.187,70
07	PARAFUSO ROLETE DX140	UN	60	R$18,50	R$1.110,00
08	SAPATA 600MM DX140	UN	96	R$406,00	R$38.976,00
09	FILTRO HIDRAULICO PILOTO DX140/JS160/XE150	UN	1	R$65,00	R$65,00
10	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	1	R$50,00	R$50,00
11	FILTRO COMBUSTIVEL DX140 C/ DRENO	UN	1	R$165,00	R$165,00
12	FILTRO LUBRIFICANTE DX140	UN	1	R$115,00	R$115,00
13	FILTRO AR EXTERNO DX140	UN	1	R$178,00	R$178,00
14	FILTRO AR INTERNO DX140	UN	1	R$70,00	R$70,00
15	FILTRO HIDRAULICO RETORNO DX140	UN	1	R$130,00	R$130,0
16	FILTRO HIDRAULICO TANQUE CURTO DX140	UN	1	R$180,00	R$180,00
17	OLEO YPF HIDRAULICO 46	LT	170	R$24,00	R$4.080,00
18	OLEO YPF 15W40 CI-4	LT	20	R$22,00	R$440,00

19	OLEO TX MULTIGEAR EP90 GL-5	LT	10	R$21,00	R$210,00
20	OLEO TX MULTIGEAR EP 85W140	LT	20	R$31,50	R$630,00
21	PROTECAO ROLETE DX140	UN	2	R$1.500,00	R$3.000,00

LEIA-SE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL.
01	CORRENTE ESTEIRA DX 140	UN.	02	R$17.000,00	R$34.000,00
02	ROLETE INFERIOR DX 140	UN	14	R$1775,00	R$24.850,00
03	ROLETE SUPERIOR DX140	UN	02	R$1.350,00	R$2.700,00
04	ARO MOTRIZ DX140	UN	02	R$1.550,00	R$3.100,00
05	PARAFUSO SAPATA DX140	UN	370	R$7,470	R$2.763,90
06	PORCA SAPATA DX140	UN	370	R$3,210	R$1.187,70
07	PARAFUSO ROLETE DX140	UN	60	R$18,50	R$1.110,00
08	SAPATA 600MM DX140	UN	96	R$406,00	R$38.976,00
09	FILTRO HIDRAULICO PILOTO DX140/JS160/ XE150	UN	1	R$65,00	R$65,00
10	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	1	R$50,00	R$50,00
11	FILTRO COMBUSTIVEL DX140 C/ DRENO	UN	1	R$165,00	R$165,00
12	FILTRO LUBRIFICANTE DX140	UN	1	R$115,00	R$115,00
13	FILTRO AR EXTERNO DX140	UN	1	R$178,00	R$178,00
14	FILTRO AR INTERNO DX140	UN	1	R$70,00	R$70,00
15	FILTRO HIDRAULICO RETORNO DX140	UN	1	R$130,00	R$130,0
16	FILTRO HIDRAULICO TANQUE CURTO DX140	UN	1	R$180,00	R$180,00
17	OLEO YPF HIDRAULI-CO 46	LT	170	R$24,00	R$4.080,00
18	OLEO YPF 15W40 CI-4	LT	20	R$22,00	R$440,00
19	OLEO TX MULTIGEAR EP90 GL-5	LT	10	R$21,00	R$210,00
20	OLEO TX MULTIGEAR EP 85W140	LT	20	R$31,50	R$630,00
21	PROTECAO ROLETE DX140	UN	2	R$1.500,00	R$3.000,00
22	RODA GUIA	UN	2	R$ 4.751,16	R$ 9.502,32
				TOTAL	R$ 127.502,92

CONSIDERANDO que após a publicação do certame a comissão de licitação constatou a ausência do item 22 Roda Guia, Resolve publicar a presente errata.
ONDE SE LÊ: 1.2. Os envelopes de Habilitação e Proposta serão recebidos até as 08:00 hrs do dia 23/02/2022, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, CEP 89.983-000.
1.3. A abertura dos envelopes iniciará às 08:15 hrs no mesmo endereço e no mesmo dia.
LEIA-SE: 1.2. Os envelopes de Habilitação e Proposta serão recebidos até as 13:00 hrs do dia 25/02/2022, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, CEP 89.983-000.
1.3. A abertura dos envelopes iniciará às 13:15 hrs no mesmo endereço e no mesmo dia.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 14 de Fevereiro de 2022.

CLEZIO COMONELO
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE
SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO.

EXTRATO CONTRATO 23/2022

Publicação Nº 3615668

Estado de Santa Catarina Município de Santa Terezinha do Progresso- SC	
EXTRATO DE CONTRATO	
CONTRATO nº	23/2022
Contratado	JUNIOR JOÃO CHISTE, pessoa jurídica de direito privado com sede à Av Luiz Lunardi, nº 788, Ap. 303 Centro na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 26.355.056/0001-52, neste ato representada pelo Senhor Junior João Chiste, portador da cédula de identidade 2.074.806 e inscrito no CPF sob o nº 645.935.509-63
Objeto	A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA ALUSIVA AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A SER REALIZADA NO DIA 09 DE MARÇO DE 2022, NO CENTRO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO.
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	A vigência do Termo de Contrato será na data da assinatura até 31 de março de 2022.
Valor	R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Assinatura: MARCIA DETOFOL PREFEITA do Município de Santa Terezinha do Progresso - SC e Junior João Chiste, pela contratada.	
Santa Terezinha do Progresso/SC, 14 de fevereiro de 2022. MARCIA DETOFOL Prefeita Municipal	

EXTRATO DL 12/2022

Publicação Nº 3614958

Estado de Santa Catarina Município de Santa Terezinha do Progresso- SC	
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Processo licitatório nº	PL 24/2022, DL 12/2022
Contratado	Fundações e Sondagens de Solo Altair Godoi de Castilhos Eireli
Endereço	Fundações e Sondagens de Solo Altair Godoi de Castilhos Eireli Endereço: Rua Conda – D, 1840 Bairro: Universitário Chapeco - SC CEP: 89.812-201 CNPJ: 27.720.005/0001-45
Objeto	Contratação de empresa especializada em serviço de sondagem de solo (do tipo SPT) para construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, de acordo com as normas NBR8036/1983 e NBR 6484/2021, incluindo taxa de deslocamento e montagem, e relatório técnico e ART.
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Vigência do Contrato	A vigência do Termo de Contrato será na data da assinatura até 31 de março de 2022.
Valor	R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
Assinatura: MARCIA DETOFOL Prefeita do município de Santa Terezinha do Progresso - SC e Altair Godoi de Castilhos pela contratada.	
Santa Terezinha do Progresso/SC, 11 de fevereiro de 2022. Marcia Detofol Prefeita Municipal	

EXTRATO DL 13/2022

Publicação Nº 3615446

Estado de Santa Catarina Município de Santa Terezinha do Progresso- SC	
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO	

Processo licitatório nº	PL 26/2022, DL 13/2022
Contratado	JUNIOR JOÃO CHISTE
Endereço	JUNIOR JOÃO CHISTE Endereço: Av Luiz Lunardi nº 788, Ap. 303 Bairro: Centro Xaxim - SC CEP: 89825-000 CNPJ: 26.355.056/0001-52
Objeto	A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA ALUSIVA AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A SER REALIZADA NO DIA 09 DE MARÇO DE 2022, NO CENTRO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO.
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Vigência do Contrato	A vigência do Termo de Contrato será na data da assinatura até 31 de março de 2022.
Valor	R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Assinatura: MARCIA DETOFOL Prefeita do município de Santa Terezinha do Progresso - SC e JUNIOR JOÃO CHISTE pela contratada.	
Santa Terezinha do Progresso/SC, 14 de fevereiro de 2022. Marcia Detofol Prefeita Municipal	

EXTRATO PP 12/2022

Publicação Nº 3613952

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7121CE9CC40AA5C2E788E16D1C9F70699555366F

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Aviso de Licitação

O Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, torna público aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2022 – decorrente do PROCESSO 25/2022.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO-SC, CONFORME DESCRIÇÃO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08:H00MIN DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2022, no Setor de Licitações deste Município, sito a Avenida Tancredo Neves, 337, Centro do município de Santa Terezinha do Progresso - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08:H15MIN DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2022, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3657-0223, ou diretamente no Setor Administrativo sito AV. Tancredo Neves n° 337, Santa Terezinha do Progresso - SC, 11 de fevereiro de 2022. Marcia Detofol - Prefeita Municipal.

Santiago do Sul

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL Nº001/2022. EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

Publicação Nº 3614221

CHAMADA PÚBLICA EMERGÊNCIAL Nº001/2022.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, que após avaliação da Comissão Especial do Responsável pela realização de Chamada Pública Emergencial Nº 001/2022, conforme Decreto Municipal Nº076/2022, fica divulgada a Classificação Definitiva, conforme segue:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
ANA CLAUDIA SAGAS PICOLI	1º	27,53
MICHELE CRISTIAN MASCHIO CHITOLINA	2°	24,84
SIMARA ORSO PARAVISE	3°	20,00
TACIANE RITA MATTIOLO	4°	18,12
MIRIA GUIDINI SOTILLI	5º	15,00
MARILUCI BOLSONELLO	6º	5,81

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
DAIANA ROVEDA	1º	35,91
CHAIANE KUHL	2°	29,52
ELENI ANA DECONTO PAZINATTO	3°	28,45
KEILA APARECIDA ORLANDI	4°	25,94
KASSIA RECKTENWALD TARGA	5º	20,00

Santiago do Sul/SC, 14 de fevereiro de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

DECRETO N°082/2022 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614420

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°082/2022 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre alteração de membro da Comissão para conferência de mercadorias adquiridas em processo licitatório, e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão para conferência de mercadorias adquiridas em Processo Licitatório nas secretarias municipais compostas com os seguintes membros:

I – Juliano João Somavilla – Coordenador
II – Adriana Restelatto – Membro
III – Angela Karina Martins– Membro
IV – Lilian Blanger – Membro
V – Rosana Lorenzetti – Membro
VI – Andreia Poleto dos Santos – Membro
VII – Tatiane Chimello – Membro
VIII – Edivan Mattiello – Membro
IX – Liamara Silveira Davila – Membro
X – Kerli Trentin – Membro

XI – Analice Antunes – Membro
XII – Leila Daiana Tardetti – Membro
XIII – Tainara Cristina Rigo – Membro
XIV– Fernando Ottoni – Membro
XV – Diones Grolli – Membro

Art. 2º Os serviços da Comissão serão considerados de caráter relevante, não sendo atribuído aos membros desta qualquer espécie de remuneração incluindo a não geração de direito ou obrigação social trabalhista, sendo que os mesmos deverão atuar em dupla ou em conjunto.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 14 de fevereiro de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°083/2022 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614422

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL Nº001/2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Edital da Chamada Pública Emergencial Nº001/2022,

DECRETA:

Art. 1° Fica homologada a classificação da Chamada Pública Emergencial Nº001/2022, conforme relação a seguir:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
ANA CLAUDIA SAGAS PICOLI	1º	27,53
MICHELE CRISTIAN MASCHIO CHITOLINA	2°	24,84
SIMARA ORSO PARAVISE	3°	20,00
TACIANE RITA MATTIOLO	4°	18,12
MIRIA GUIDINI SOTILLI	5º	15,00
MARILUCI BOLSONELLO	6º	5,81

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
DAIANA ROVEDA	1º	35,91
CHAIANE KUHL	2°	29,52
ELENI ANA DECONTO PAZINATTO	3°	28,45
KEILA APARECIDA ORLANDI	4°	25,94
KASSIA RECKTENWALD TARGA	5º	20,00

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 14 de fevereiro de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°084/2022 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615590

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°084/2022 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
Decreta Ponto Facultativo em todo o território municipal e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

Considerando: que no dia 01 de março comemora-se o dia de Carnaval e no dia 02 de março considera-se quarta-feira de cinzas;

DECRETA:

Art. 1° Fica Decretado PONTO FACULTATIVO em todo território Municipal no dia 01 de março de 2022 durante todo o dia e 02 de março de 2022 até às 12:00h.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 14 de fevereiro de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO Nº080/2022 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614418

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº080/2022 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Declara Estável a Servidora Pública Municipal TAINARA CRISTINA RIGO e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o § 4º, do Art. 41 da Constituição Federal, Art. 6º da Emenda Constitucional nº19 e o Art. 20, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarado estável a Servidora Pública Municipal, Senhora TAINARA CRISTINA RIGO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, aprovada em concurso público e nomeada através do DECRETO N°084/2019 - DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019, por ter atingido a média de pontos exigidos nas avaliações semestrais durante o período do Estágio Probatório e em cumprimento ao Disposto no Art. 19, da Lei Complementar Nº009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 14 de fevereiro de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO Nº081/2022 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614419

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº081/2022 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Declara estável o Servidor Público
Municipal JOSIANO CARARO e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o § 4º, do Art. 41 da Constituição Federal, Art. 6º da Emenda Constitucional nº19 e o Art. 20, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarado estável o Servidor Público Municipal, Senhor JOSIANO CARARO, ocupante do cargo de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, aprovado em concurso público e nomeado através do DECRETO N°016/2019 – DE 02 DE JANEIRO DE 2019, por ter atingido a média de pontos exigidos nas avaliações semestrais durante o período do Estágio Probatório e em cumprimento ao Disposto no Art. 19, da Lei Complementar Nº009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 14 de fevereiro de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021 E CANDIDATOS APROVADOS NA CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL Nº001/2022, PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL

Publicação Nº 3614712

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021 E CANDIDATOS APROVADOS NA CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL Nº001/2022, PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul - SC, no uso de suas atribuições legais e, conforme preconizado no Edital do Processo Seletivo nº 004/2021 e no Edital da Chamada Pública Emergencial Nº 001/2022, CONVOCA os candidatos classificados para a escolha de vaga.
O candidato interessado na vaga deverá comparecer na Escola Municipal Pequeno Cidadão, situada na Rua Honorino Comachio, Nº210, Centro de Santiago do Sul/SC, às 17:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2022.
A referida chamada seguirá a seguinte ordem:
Inicialmente serão convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Nº004/2021.
Encerrados as convocações do Processo Seletivo 004/2021, serão convocados os candidatos aprovados na Chamada Pública Emergencial Nº001/2022.
No caso de não comparecimento, desistência ou falta de interesse de escolha da vaga do candidato mais bem colocado, o candidato subsequente terá o direito de escolha.
1ª Ordem de convocação:
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
NOME	POSIÇÃO
ALEX SANDRA TAIS DOCIATTI	1º
ELIEZER TECCHIO BRUNETTO	2º
JANICE LUCI DE MARQUI	3º
SILVANE MASSI FOPPA	4º
TACIANE RITA MATTIOLO	5º
SIDINEIA ZUANAZZI NESPOLO	6º
CLAUDIA KELY ENDERLE	7º
LIAMARA SILVEIRA DAVILA	8º
EDIVAN MATTIELLO	9º
DEBORA GRIESER	10º
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021.	
Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)	
NOME	POSIÇÃO
ELUANA TASSONEIRO	1º
ELENI ANA DECONTO PAZINATTO	2º
KASSIA RECKTENWALD TARGA	3º
DAIANA ROVEDA	4º
ANDREIA CASAGRANDE CARARO	5º
ANGELA KARINA MARTINS	6º
ELIANE FERREIRA PIAIA	7º
ANA CLAUDIA SAGAS PICOLI	8º
LUCIA BASSO VALCARENGHI	9º
BRUNA BANDEIRA DOS SANTOS	10º
CHAIANE KUHL	11º
LUCIANA KUHL	12º

2ª Ordem de Convocação:
CHAMADA PÚBLICA EMERGÊNCIAL Nº001/2022.

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ANA CLAUDIA SAGAS PICOLI	1º
MICHELE CRISTIAN MASCHIO CHITOLINA	2°
SIMARA ORSO PARAVISE	3°
TACIANE RITA MATTIOLO	4°
MIRIA GUIDINI SOTILLI	5º
MARILUCI BOLSONELLO	6º

CHAMADA PÚBLICA EMERGÊNCIAL Nº001/2022.

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
DAIANA ROVEDA	1º
CHAIANE KUHL	2°
ELENI ANA DECONTO PAZINATTO	3°
KEILA APARECIDA ORLANDI	4°
KASSIA RECKTENWALD TARGA	5º

Santiago do Sul – SC, 14 de fevereiro de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

PORTARIA N°080/2022 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615629

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°080/2022 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal ANGELO ROMEU LUNEDO e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal ANGELO ROMEU LUNEDO, ocupante do Cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de 06 (seis) dias, ou seja, do dia 14 de fevereiro de 2022 a 19 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 14 de fevereiro de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°081/2022 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615637

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°081/2022 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
Concede Licença por Motivo de Pessoa Doente da Família a Servidora Pública Municipal JOZIANE CÁTIA GROLLI PALUDO e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora Pública Municipal, JOZIANE CÁTIA GROLLI PALUDO, ocupante do Cargo de TESOUREIRA, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 06 (seis) dias, ou seja, do dia 14 de fevereiro de 2022 a 19 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 14 de fevereiro de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°082/2022 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615641

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°082/2022 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o retorno ao trabalho da Servidora Pública Municipal IVONETE GONÇALVES e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e,

CONSIDERANDO o novo atestado médico informando que a servidora está apta para o retorno de atividades laborais.

RESOLVE:

Art. 1º Confirmar o retorno ao trabalho da Servidora IVONETE GONÇALVES, ocupante do Cargo de ENFERMEIRA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a partir de 14 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 14 de fevereiro de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

Santo Amaro da Imperatriz

PREFEITURA

ADENDO Nº 04/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2017

Publicação Nº 3614662

ADENDO Nº 04
AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2017.

O edital que disciplina o Credenciamento nº 14/2017 fica retificado tendo em vista que por ocasião da publicação do presente edital de credenciamento não houve tinha prestador de serviço para Exames e Consulta abaixo:

ANEXO 01

GRUPO	02	PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA
SUBGRUPO	03	DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA E CITOPATOLOGIA

Item	Especialidade/ Procedimento cirúrgico/ exame	VALOR SIGTAP	COMPLEMENTO	TOTAL
0203010019	CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	6,97	13,03	20,00

ANEXO 02

GRUPO	02	PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA
SUBGRUPO	01	COLETA DE MATERIAL
	01	COLETA DE MATERIAL POR MEIO DE PUNÇÃO/ BIÓPSIA

Item	Especialidade/ Procedimento cirúrgico/ exame	VALOR SIGTAP	COMPLEMENTO	TOTAL
02.01.01.054-2	BIOPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONÂNCIA MAGNÉTICA / RAIO X	97,00	190,00	287,00

ANEXO 03

GRUPO	03	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS
SUBGRUPO	01	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA

Item	Especialidade/ Procedimento cirúrgico/ exame	VALOR SIGTAP	COMPLEMENTO	TOTAL
225124	Médico Pediatra	10,00	110.00	120,00

Considerando que o ajuste realizado não prejudica a continuidade do feito, ficam mantidas as demais disposições do edital de Credenciamento nº 14/2017.

Santo Amaro da Imperatriz, em 14 de Fevereiro de 2022.

JAQUELINE KRAUS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LEI COMPLEMENTAR Nº 256, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614718

LEI COMPLEMENTAR Nº 256, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera disposições da Lei Complementar nº 251/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 2° da Lei Complementar nº 251, de 1º de dezembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 1° de março de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário. "

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, em 14 de fevereiro de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

ANA PAULA KUHNEN MARTINS
Secretária Municipal da Administração, Finanças e Planejamento interina

LEI Nº 2.890, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614595

LEI Nº 2.890, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre concessão de aluguel social às mulheres vítimas de violência doméstica, no Município de Santo Amaro da Imperatriz, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Será concedido, aluguel social, às mulheres vítimas de violência doméstica, em extrema situação de vulnerabilidade.

Art. 2º O auxílio de que trata o art. 1º será concedido às mulheres atendidas por medida protetiva que se enquadrem na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha;

Art. 3º O benefício poderá ser concedido as famílias com renda mensal de até 02 (dois) dois salários mínimos nacional vigente

Art. 4º O valor conferido ao aluguel social às mulheres vítimas de violência doméstica será de até 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

Art. 5º São documentos essenciais para requerer o aluguel social concedido às mulheres vítimas de violência:

I- Comprovante de residência;
II- Comprovante de rendimentos e gastos da família;
III - Carteira de identidade e CPF de todos do grupo familiar;
IV – Cartão da família;
V – Documento que comprove a medida protetiva.

Art. 6º O benefício é temporário, e será concedido pelo prazo de 06 (seis) meses e poderá ser prorrogável apenas uma vez por igual período, mediante justificativa técnica.

Parágrafo único. Compõem a equipe técnica de referência 01 (um) assistente social e 01(um) psicólogo do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, a qual será responsável pelo acompanhamento da beneficiária.

Art. 7º A comprovação da violência deverá ser feita por todas as provas em direito admitidas provando a situação de vulnerabilidade e a concessão será deferida pelo órgão executivo responsável, após análise técnica da documentação e das provas apresentadas.

Art. 8º Quando a equipe técnica do CREAS identificar que se cessaram os riscos da violência doméstica, possibilitando o retorno da beneficiária a sua residência, o benefício será cancelado, cabendo aviso prévio de 01 (um) mês de antecedência.

Art. 9º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, 14 de fevereiro de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

ANA PAULA KUHNEN MARTINS
Secretária Municipal da Administração, Finanças e Planejamento interina

RESCISÃO CONTRATO 191-2020-SALVER

Publicação Nº 3616359

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 191/2020.

Por este particular instrumento, de um lado, o Município de Santo Amaro da Imperatriz-SC, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, Centro – Santo Amaro da Imperatriz – SC, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 82.892.324/0001-46, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, senhor Ricardo Lauro da Costa, portador do CPF/MF sob o n.º 781.394.069-53, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua Frei Fidencio Feldmann, nº 222, Bloco 2, apto 304, nesta cidade, e de outro, a Empresa Salver Construtora e Incorporadora LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 00.521.113/0001-32, com sede a Rua Leonel Thiesen, nº 2.030, Bairro Vila Nova, na cidade de Ituporanga/SC, neste ato representada por seu sócio Sálvio Pedro Machado, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 538.922.919-34, residente e domiciliado na Avenida Oscar Barcelos, nº 455, apto 303, Ed. Solar Luiz 15, Bairro Centro, Rio do Sul/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, em decorrência do Processo Licitatório nº 63/2020 – TP, homologado em 24/12/2020, resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato de Nº 191/2020 a partir de 10/02/2022, cuja finalidade era a Construção de Passarela Metálica sobre o Rio Cubatão, na Avenida João Marcolino Costa, conforme especificações contidas na proposta de preços e nos anexos, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando que o município assinou Contrato de Repasse de nº 874884/2018/MTUR/CAIXA na data de 20/12/2018 no valor de R$ 556.190,48 para o objeto em voga;

Considerando que a proposta da empresa vencedora foi de R$ 699.999,99, que durante o ano de 2021 houve pedido de reequilíbrio financeiro do qual foi concedido em 20/10/2021 no valor de R$ 252.802,51;

Considerando que em 05/01/2022 o município recebeu da empresa a solicitação de aditivo de quantidades referente a necessidade de adequação do projeto executivo no valor de R$ 537.506,31.

Considerando que o Município não poderá efetivar contrato acima do permitido na Lei 8.666/93, ou seja até 25%

RESOLVE:
Rescindir AMIGAVELMENTE o contrato Nº 191/2020, sem prejuízo à ambas as partes.

Assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Amaro da Imperatriz, 11 de fevereiro de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

SALVER CONSTRUTORA E INCORP.LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS - 01_____ 02_____
Nome e identidade Nome e identidade

04/2022 - ATA JULGAMENTO PROPOSTAS

Publicação Nº 3616200

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

CNPJ: 82.892.324/0001-46 **Telefone:** (48) 3245-4300
Endereço: Pça. Governador Ivo Silveira, 306 - Centro
CEP: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz

Pregão presencial 4/2022

Número Processo: 4/2022
Data do Processo: 31/01/2022

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE "ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" E PARA REFEIÇÕES DOS ALUNOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2022

Reuniram-se no dia 14/02/2022, as 14:03 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 17734/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 4/2022 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

DANDO INÍCIO A SESSÃO O PREGOEIRA CREDENCIOU OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES, APÓS FOI FEITA A ABERTURA DOS ENVELOPES DE NUMERO UM PROPOSTA DE PREÇOS, A PREGOEIRA FAZ A COLETA DAS AMOSTRAS DOS ITENS, SENDO QUE A NUTRICIONISTA DO MUNICÍPIO A SRA. GIOVANA MARCIA DOS SANTOS GUIMARÃES MATRICULA 2759, ANALISOU AS AMOSTRAS E CONSTATOU QUE O ITENS DA EMPRESA IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, DA MARCA APTI NÃO ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL SENDO ASSIM DESCLASSIFICANDO-OS. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME APRESENTOU OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDTAL EM SITUAÇÃO REGULAR

Participante: SEBOLD COMERCIAL ATACADO PRODUTOS ALIMENTOS E EQUI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Cacau em pó 98 - 100% - Mistura para o preparo de chocolate fonte de vitaminas - Cacau em pó 98-100% - Mistura para o preparo de chocolate fonte de vitaminas em pó entre 98% - 100% cacau - formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Cacau em pó, sem adição de açúcar, adoçantes, corantes e aromas artificiais, podendo conter vitaminas e minerais (ferro, zinco, vitamina A, B1, B2, B3, B6 e C). Não pode ser cacau alcalino. Prazo de validade: 12 meses. Embalagem primária: saco de poliéster metalizado/PEBD. Embalagem de no mínimo 200g e no máximo 1kg.	380,000	KG		70,0000	26.600,00
2	Cacau em pó 70% - Mistura para o preparo de chocolate em pó entre 70% cacau - Cacau em pó 70% - Mistura para o preparo de chocolate em pó entre 70% cacau - formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Cacau em pó, sem adição de adoçantes, corantes e aromas artificiais, podendo conter açúcar, vitaminas e minerais (ferro, zinco, vitamina A, B1, B2, B3, B6 e C. Não pode conter lactose e proteínas do leite. Não pode ser cacau alcalino. Prazo de validade: 12 meses. Embalagem primária: saco de poliéster metalizado/PEBD. Embalagem de no mínimo 200g e no máximo 1kg.	700,000	KG		46,0000	32.200,00

Total do Participante: 58.800,00
Total Geral: 58.800,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santo Amaro da Imperatriz, 14/02/2022

ANA PAULA KUHNEN MARTINS

MEMBRO

LUCIANA DE OLIVEIRA

MEMBRO

Sabrina Duarte Fortunato

PREGOEIRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

SEBOLD COMERCIAL ATACADO PRODUTOS ALIMENTOS E EQUI

PRISCILA FILIPPNI MARTINI

Imperatriz Comércio Atacadista de Produtos Aliment

JULIANO JAIRO MELO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 05, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615146

PORTARIA Nº 05, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022
CONCEDE GRATIFICAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora Gabryella Horstmann Mengarda, Matrícula n° 076, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativa, gratificação pelo exercício da função de Encarregada da Ouvidoria, nos termos da Lei Complementar n° 255, de 09 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, em 14 de fevereiro de 2022.

NILTO LEHMKUHL

Presidente

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2022

Publicação Nº 3615416

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FEBF2371FD173C6E22DFB4549E50FC9CDBB1EBB4

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2022

O Chefe de Gabinete, torna público a homologação da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2022, tendo como objeto: Aquisição de Eletrodo Descartável adulto e infantil, Bateria para desfibrilador LIFEPAK 1000 da Physio Control (Original), para uso do Corpo de Bombeiros Militar de São Bento do Sul, no atendimento de ocorrências que envolvam paradas cardíacas, para a empresa Stryker do Brasil Ltda, totalizando em R$ 13.692,76 vencedora dos itens 1, 2 e 3. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2022.

JOSÉ DORIVAL DUMS
CHEFE DE GABINETE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 1/2022 - FMS

Publicação Nº 3614742

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C95AB10C316E983F953340DE946CAD726CE226F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - FMS, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM MOTORISTA EXPERIENTE EM TRANSPORTE DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO DO MUNICÍPIO E PACIENTES DE HEMODIÁLISE DENTRO DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, PELO PERÍODO DE 9 (NOVE) MESES., para a empresa GVTUR TRANSPORTES LTDA, vencedora do item 1, totalizando R$ 632.500,00. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2022

CARMEN REGINA BINOTTO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 51/2021 - FMS

Publicação Nº 3615867

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 67307CD7330BC2BA8D91F3BBB170FC8834F43485

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021 - FMS, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E DEMAIS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, para a empresa, AGM BIDDING COMERCIAL LTDA vencedora do item 174, totalizando R$ 115.500,00, ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI, vencedora dos itens 120 e 121, totalizando R$ 23.400,00, ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, vencedora do item 142, totalizando R$ 8.250,00, DENTAL PREMIUM LTDA, vencedora dos itens 1, 2, 7, 9, 10, 21, 24, 26, 27, 30, 31, 34, 36, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 60, 69, 76, 77, 83, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 107, 116, 170, 184, 188, 192, 193, 194, 197, 199, 201, 202, 203, 205, 206, 207, 208, 211, 212, 225, 226, 227, 230, 236, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 261, 262, 268, 269, 271, 275 e 276, totalizando R$ 281.014,70, DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI, vencedora dos itens 11 e 14, totalizando R$ 102.950,00, DENTAL SUL AMÉRICA COMERCIAL LTDA, vencedora do item 183, totalizando R$ 26.875,00, DIMEBRAS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA, vencedora do item 150, totalizando R$ 36.000,00, ELISVÂNDIA MATOS DONINI EIRELI, vencedora dos itens 56, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 106, 111, 143, 146, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 187, 248, 249, 250, 251, 252, 253 e 254, totalizando R$ 200.819,50, ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME, vencedora dos itens 3, 4, 5, 6, 19, 20, 25, 28, 29, 32, 33, 35, 38, 39, 40, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 79, 80, 81, 84, 86, 87, 88, 89, 108, 112, 113, 114, 115, 117, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 130,132, 133, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 145, 151, 152, 153, 180, 181, 186, 196, 198, 209, 210, 213, 214, 215, 216, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 228, 229, 231, 232, 234, 255, 256, 259, 260, 263, 264, 265, 266, 267, 270, 272 e 274, totalizando R$ 865.665,12, JEFFERSON DUWE, vencedora dos itens 18 e 182, totalizando R$ 32.262,50, MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES,

vencedora do item 177, totalizando R$ 63.375,00, ODONTOMEDI PROD.ODONT.E HOSPIT.LT, vencedora dos itens 12, 13, 15, 16, 17, 22, 55, 57, 58, 59, 85, 98, 109, 126, 147, 159, 172, 178, 179 e 190, totalizando R$ 271.938,75, OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, vencedora dos itens 175 e 176, totalizando R$ 141.000,00, POSSATTO POSSATTO LTDA ME, vencedora dos itens 8, 23, 61, 99, 102, 103, 104, 110, 119, 144, 149, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 185, 191, 195, 217, 233 e 235, totalizando R$ 139.386,25, PROHOSPITAL SUL COM. MATERIAL MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA, vencedora dos itens 82, 105, 189 e 204, totalizando R$ 28.285,00, RENI LILINA KRAUSE, vencedora dos itens 78, 148, 257 e 258, totalizando R$ 17.010,30, SALVI, LOPES CIA LTDA, vencedora dos itens 90, 118, 134, 137, 171 e 200, totalizando R$ 85.208,75, SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI EPP, vencedora dos itens 173 e 273, totalizando R$ 66.610,00. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2022

CARMEN REGINA BINOTTO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 332/2021

Publicação Nº 3615681

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F2FA1BF2D457B93B0E5A06B4044E87B7F3F7DD15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 332/2021

O Secretário Municipal de Educação, torna público a homologação do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 332/2021, tendo como objeto: Fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para a Construção de 03 Blocos Educamaker nas Unidades Educacionais EBM Rodolfo Berti, EBM Prof Lucia Tschoeke e EBM Dalmir Pedro Cubas, conforme memorial descritivo e projetos anexos, e de acordo com a Emenda Parlamentar Processo SGP-e SCC 00017864/2021 e Portaria SEF 466 de 22/11/2021, para a empresa BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, totalizando em R$ 1.506.572,66 vencedora do item 01. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2022.

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 41/2022

Publicação Nº 3615468

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 36CD589B994260D2E3CEB5E526099C96D3332DD2

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 41/2022
MENOR PREÇO GLOBAL
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Assistência Social, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/1994 e Lei 9.648 de 27/05/1998, que receberá até às 08:30 horas do dia 17 de março 2022, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: Contratação de Empresa/Entidade ou Organização de Assistência Social para a Execução, Operação e Manutenção de Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade Abrigo, para crianças e adolescentes, de ambos os sexos com idade de 0 a 18 anos, com determinação do Poder Judiciário e pelo Conselho Tutelar, conforme as "Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes"; aprovadas pela Resolução Conjunta nº 1, de 18 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda e outros documentos descritos na fundamentação legal deste termo, assim como normas posteriores que porventura sejam editadas para regular a matéria conforme Termo de Referência em anexo.
Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço www.saobentodosul.atende.net, e obter maiores informações no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h00min. e das 13:00 às 16h:00min.
São Bento do Sul, 10 de fevereiro de 2022.

GILMAR LUIS POLLUM
Secretário de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

Publicação Nº 3615714

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 05AD953B1D0D2193B0E92450918FF57529BB6DC1

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas neste município, estabelecendo o limite de 10 % do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo

48 – III - §3º e Decreto Municipal 406/2017;
Licitação com critérios de Desenvolvimento Municipal Sustentável, conforme Decreto Municipal 406/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 300 CAMISETAS COM A LOGO DE EVENTO (MULHER EM AÇÃO), O QUAL ESTÁ EM SUA 11ª EDIÇÃO, AS QUAIS SERÃO DISTRIBUÍDAS AOS GRUPOS DE MULHERES QUE PARTICIPAM DAS OFICINAS NOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS NOS CRAS E CREAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 25/02/2022
Início da sessão: dia 25/02/2022, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47) 3631-6125.
São Bento do Sul, 14 de Fevereiro de 2022.

GILMAR LUIS POLLUM
SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELVIS WIGANDO BAUM
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2022

Publicação Nº 3613540

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5DFD53DC8E7DFF0CEF9DA0397AB634B0CB45C1F3

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2022
MENOR PREÇO GLOBAL
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Educação, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que receberá até as 08h:30min do dia 02 de março de 2022, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEIM VERA LUCIA DRECHSLER KITZBERGER, LOCALIZADO À RUA PEDRO FLEISHMANN, 234, BAIRRO OXFORD, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXOS.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6032, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 ouretirar o Edital completo através do site: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 02 de fevereiro de 2022

JOSIAS TERRES
Secretário de Educação

DECRETO N° 1270/2022

Publicação Nº 3614687

DECRETO Nº 1270, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.486/2021 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 das seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02.004 - Defesa Civil
Funcional Programática: 02.004.0006.0182.0002.1066
Projeto:Aquisição de Veículo Equipado para a Defesa Civil
Elemento de Despesa: 4490520000 - Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 03000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 50.000,00

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Unidade Orçamentária: 08.002 - DETRUSBS

Funcional Programática: 08.002.0006.0181.0008.2015
Atividade:Gestão do Departamento de Trânsito de São Bento do Sul
Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de consumo
Fonte de Recurso: 03000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 200,00

Elemento de Despesa: 4490520000 - Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 03000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 6.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2021, na fonte de recursos 030000100 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais), nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO N° 1271/2022

Publicação Nº 3614701

DECRETO Nº 1271, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

LIMITA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 67-C da Lei nº 228/2001,

DECRETA:
Art. 1º O auxílio alimentação fica limitado ao valor de R$ 555,16 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos) para a Administração Pública Direta e Indireta, segundo as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Parágrafo único. A limitação referida no caput aplica-se também ao Poder Legislativo.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 1333, de 17 de maio de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

DECRETO N° 1272/2022

Publicação Nº 3614725

DECRETO Nº 1272, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.486/2021 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 das seguintes dotações orçamentárias:

Fundação Cultural de São Bento do Sul
Unidade Orçamentária: 18.001
Fundação Cultural de São Bento do Sul
Funcional Programática: 18.001.0013.0392.0018.2060
Atividade:Manutenção da Fundação Cultural de São Bento do Sul e suas Atividades
Elemento de Despesa: 3391470000 - Obrigações tributárias e contributivas
Fonte de Recurso: 01000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.500,00

Elemento de Despesa:3190940000 - Indenizações e restituições trabalhista
Fonte de Recurso:01000100 - Recursos Ordinários
Valor:R$ 14.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

Fundação Cultural de São Bento do Sul
Unidade Orçamentária: 18.001 - Fundação Cultural de São Bento do Sul
Funcional Programática: 18.001.0013.0392.0018.2060
Atividade: Manutenção da Fundação Cultural de São Bento do Sul e suas Atividades
Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 01000100 - Recursos Ordinários
Valor:R$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de consumo
Fonte de Recurso: 01000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

ADEMIR WEISS
Diretor-Presidente da Fundação Cultural

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1273/2022

Publicação Nº 3614851

DECRETO Nº 1273, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

CRIA O PROGRAMA DE APOIO À RETOMADA ECONÔMICA, COMO PARTE DO PROGRAMA DE MICROFINANÇAS DE SÃO BENTO DO SUL, CRIADO PELA LEI Nº Lei Nº 4473, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021, COM O OBJETIVO DE PERMITIR MAIOR ACESSO AO CRÉDITO PARA MICRO E PEQUENOS EMPRESÁRIOS, COM CONDIÇÕES FACILITADAS, VISANDO CONTRIBUIR COM O CRESCIMENTO DAS DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO.

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 51, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei nº 4473, de 12 de novembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º O Programa de Retomada Econômica será regido pela Lei nº 4473, de 12 de novembro de 2021, por este Decreto e demais normas

jurídicas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie.

Art. 2º O Programa de que trata este Decreto tem por objetivo incentivar a formalização de empreendedores populares, o investimento produtivo, a promoção da inclusão social e a geração de emprego e renda no município, por intermédio da concessão de subsídio financeiro para Microempreendedores Individuais (MEI) e Micro Empresas (ME), conforme prevê a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores.

§ 1º O subsídio financeiro concedido pelo Município corresponderá ao valor dos juros remuneratórios das operações de crédito realizadas no âmbito do Programa de Apoio à Retomada Econômica.

§ 2º Os juros aplicados pelas operações de crédito realizadas no âmbito do Programa de Apoio à Retomada Econômica serão de, no máximo, 2,9229% (dois inteiros e nove mil duzentos e vinte e nove décimos milésimos por cento) mensais para os perfis do Microempreendedor Individual e Micro Empresas.

§ 3º O beneficiário receberá o subsídio referido neste artigo mediante pagamento integral das dez primeiras prestações da operação de crédito por ele assumida, sendo assim considerado adimplente. O subsídio corresponderá ao valor total dos juros remuneratórios da operação, que serão pagos na 11ª e 12ª parcelas.

Art. 3º Os interessados poderão aderir ao Programa mediante assinatura do Termo de Adesão ao Programa de Retomada Econômica, documento que habilitará a operação de crédito a ter os respectivos juros remuneratórios subsidiados e estabelecerá os requisitos necessários à concessão do benefício financeiro, observadas as disposições estabelecidas na Lei no. 4473, de 12 de novembro de 2021 e neste Decreto.

Art. 4º Não poderão ser habilitadas ao Programa, as operações de crédito:

I - inadimplidas ou em inadimplemento;

II- que prevejam a incidência de Tarifa de Abertura de Crédito (TAC), tarifa de cobrança, tarifa de boleto ou quaisquer outras taxas ou tarifas.

Art. 5º Os recursos do Programa não poderão ser utilizados para o pagamento de multas e juros moratórios devidos pelos beneficiários aos agentes financeiros por atraso no cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 6º As instituições financeiras que farão a operação do Programa deverão possuir sede, filial, agência, sucursal ou escritório no município de São Bento do Sul e deverão oferecer aos beneficiários, sem custos adicionais, ações de capacitação empreendedora e financeira, visando atender ao artigo 3º da Lei no. 4473, de 12 de novembro de 2021, em especial no que tange às alíneas b, d e e, assim como disposições correlatas.

Parágrafo único. A operação do Programa de Retomada Econômica ocorrerá por meio de contas digitais, depósitos digitais e atendimento por meio virtual e presencial.

Art. 7º O Município firmará contrato que definirá os deveres e as obrigações das partes no que tange à operacionalização do Programa com as instituições de microcrédito que venham a credenciar-se no âmbito do Programa de Retomada Econômica de São Bento do Sul.

Art. 8º As operações de crédito do Programa estarão sujeitas às seguintes condições:

I – até duas operações de crédito/empréstimos, não simultâneas, de até R$ 3.000,00 (três mil reais) para Microempreendedores Individuais (MEI), e de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para Micro Empresas (ME), conforme as peculiaridades das empresas;

II – a utilização dos valores tomados como empréstimo no Município de São Bento do Sul;

III – o acesso à segunda tomada de crédito/empréstimo somente será perimitido à empresa que quitar regularmente o primeiro empréstimo, apresentar comprovação da utilização do valor tomado no primeiro empréstimo em São Bento do Sul e comprovar participação em ações de capacitação empreendedora e financeira;

IV - os empréstimos serão quitados em 12 (doze) parcelas, sendo a 11ª e a 12ª parcelas relativas ao valor dos juros remuneratórios das operações de crédito. A parcelas relativas aos juros remuneratórios serão pagas pelo Município de São Bento do Sul caso haja integral quitação das 10 (dez) parcelas iniciais;

V - o valor contratado será liberado em uma única parcela.

Parágrafo único. A decisão final quanto à concessão do crédito, caso a caso, caberá às instituições de microcrédito.

Art. 9º As operações de crédito do Programa de Retomada Econômica não contarão com qualquer tipo de garantia ou aval por parte do Poder Público.

Art. 10. Para fins de acompanhamento e fiscalização do valor correspondente aos juros subsidiados pelo Município, a instituição credenciada encaminhará mensalmente ou em períodos menores, conforme necessidade do Município, relatório pormenorizado dos financiamentos concedidos no âmbito do Programa, que detalhará:

I - o número e a data do contrato;

II - o valor do crédito a ser concedido;

III - o valor dos juros remuneratórios a serem subsidiados;

IV - a data do pagamento do subsídio;

V – a evidência de que os valores tomados como empréstimo foram utilizados dentro do município de São Bento do Sul; e

VI - os números do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do beneficiário e da instituição de microcrédito.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA MICROFINANÇAS

1. Objeto para a contratação:
Contratação de instituição financeira especializada para operacionalização do Programa de Retomada Econômica, ação vinculada ao Programa de Microfinanças de São Bento do Sul, criado pela Lei nº 4473, de 12 de novembro de 2021.

2.Descrição dos Serviços:
A instituição financeira credenciada deverá operar o Programa de Retomada Econômica, concedendo empréstimos no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais) para microempreendedores individuais e de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para microempresas, com taxa de juros pré-fixada conforme item 10.5 deste Termo de Referência e pagamento dividido em doze parcelas mensais sucessivas, conforme item 10.6.
A instituição credenciada deverá assumir toda a responsabilidade pela avaliação da operação de crédito, bem como assumir integralmente o risco em caso de inadimplência por parte do tomador.
A instituição financeira deverá ofertar o atendimento por meio digital, bem como operar o programa por meio de conta digital, transferências digitais, entre outros serviços relacionados, realizando atendimentos online e presenciais, conforme a necessidade do Contratante e do tomador do empréstimo.
Toda a operação será realizada pela instituição financeira credenciada, sendo que as duas últimas parcelas do empréstimo (11ª e 12ª), correspondentes aos juros da operação, serão pagas pela Contratante, caso o tomador tenha realizado o pagamento das 10 (dez) primeiras parcelas regularmente.
Sem custos adicionais e por meio de ações complementares de educação financeira e fiscal, prevenção ao superendividamento, educação empreendedora e orientação na gestão dos negócios, a Contratada deverá prestar apoio ao desenvolvimento do negócio do tomador do empréstimo. Para tal, no seu credenciamento, a Contratada deverá apresentar proposta a ser aprovada pela Contratante.

3. Equipe Mínima:
A contratada deverá ter equipe suficiente para atender com qualidade o objeto desta contratação.

4.Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:
Os serviços poderão ser prestados em qualquer horário em razão de serem digitais, no entanto, a Contratada deverá garantir atendimento online e presencial, no mínimo, durante o horário comercial.

5.Cronograma de execução dos serviços:
O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, prorrogável na forma do artigo 57 da Lei 8.666/1993 ou a norma que a suceder.
5.1. O edital de credenciamento ficará aberto por 90 dias.

6.Local de execução dos serviços:
A contratada poderá prestar os serviços de atendimento na modalidade presencial e virtual, utilizando sua sede como base de apoio administrativo e para atendimentos presenciais sob demanda da Contratante e/ou dos empreendedores.

7.Gestor do Contrato:
A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

8.Obrigações da Contratada específicas do objeto:
8.1. Operacionalizar o Programa de Retomada Econômica, obedecendo a Lei do Programa de Microfinanças, o Decreto e Termo de Referência

do Programa de Retomada Econômica do Município de São Bento do Sul;
8.2. Zelar pela qualidade de ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
8.3. Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações estabelecidas pela Contratante, inclusive em relação à prestação de informações sobre cada nova adesão para fins de controle e divulgação por parte da Prefeitura;
8.4. Encaminhar à Contratante a documentação dos contratos que cumpriram todas as condições do Programa de Retomada Econômica, conforme detalhado no Termo de Referência do Programa de Retomada Econômica;
8.5. Suspender ou encerrar as contratações no âmbito do Programa de Retomada Econômica, a partir da determinação da Contratante;
8.6. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste contrato, inclusive as decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais;
8.7. Ressarcir o valor dos juros remuneratórios ao erário público, em virtude de desenquadramento ou desqualificação apurada por verificação posterior de operação que tenha sido subsidiada;
8.8. Guardar e zelar pela conservação dos documentos comprobatórios das operações subsidiadas no âmbito do Programa de Retomada Econômica pelo prazo de 5 anos a partir da data da liquidação da operação;
8.9. Utilizar e replicar material de divulgação do Programa de Retomada Econômica eventualmente fornecido pela Contratante além de criar materiais de divulgação próprios;
8.10. Desenvolver mecanismos em seus sistemas gerenciais que permitam a emissão de relatórios específicos das operações no âmbito do Programa de Retomada Econômica de São Bento do Sul em períodos acordados com a Contratante;
8.11. Permitir à Contratante, por seu representante ou prepostos, inclusive empresas auditoras, o livre acesso às respectivas dependências, bem como aos seus documentos e registros contábeis, fornecendo toda e qualquer informação que lhe for solicitada;
8.12. Avaliar as necessidades e possibilidades dos tomadores dos empréstimos, bem como orientá-los quanto às condições impostas ao Programa de Retomada Econômica trazidas pela Lei, pelo Decreto e por este Termo de Referência;
8.13. Operar o Programa de Retomada Econômica por meio de contas digitais, depósitos digitais e atendimento por meio virtual e presencial;
8.14. Possuir sede, filial, agência, sucursal ou escritório no município de São Bento do Sul;
8.15. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;
8.16. Arcar com todas as despesas necessárias para a operacionalização do programa, tais como custos administrativos, financeiros, de pessoal, logísticos, de infraestrutura, materiais de expediente, entre outros;
8.17 Buscar meios de garantir a utilização dos recursos no município de São Bento do Sul.

9.Obrigações da Contratante específicas do objeto:
9.1. Acompanhar e supervisionar a execução do contrato, de acordo com a Lei no 4473 de 12 de novembro de 2021, o Decreto e Termo de Referência do Programa de Retomada Econômica de São Bento do Sul;
9.2. Efetuar repasse à Instituição credenciada do valor equivalente aos juros remuneratórios dos contratos que cumpriram todas as condições do Programa de Retomada Econômica;
9.3. Dirimir dúvidas e prestar o apoio necessário aos operadores credenciados para o alcance do objeto deste contrato em toda sua extensão;
9.4. Comunicar a suspensão das contratações no âmbito do Programa de Retomada Econômica, bem como o encerramento do Programa.

10. Condições Gerais:
10.1. O Programa de Retomada Econômica oferecerá empréstimos de até R$ 3.000,00 (três mil reais) para MEI, e de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para ME;
10.2. Os empréstimos do Programa de Retomada Econômica serão limitados ao máximo de dois por CNPJ não simultâneas;
10.2.1. Para ter direito ao segundo empréstimo, o empreendedor deverá ter quitado integralmente o primeiro empréstimo; comprovado a utilização dos recursos no município de São Bento do Sul e apresentado comprovação da participação em capacitação para a gestão de seu negócio conforme definido em proposta a ser apresentada pelo operador selecionado quando de seu credenciamento.
10.2.2. A comprovação de utilização dos valores no município de São Bento do Sul e da participação em ações de capacitação será exigência ao tomador posteriormente à concessão do primeiro empréstimo, quando da solicitação da segunda operação;
10.3 Caso o tomador não comprove o disposto no item 10.2.1 e não cumpra o disposto no item 10.2.2, este não terá autorização para a tomada do segundo empréstimo;
10.4. Somente terão acesso aos empréstimos deste Programa de Retomada Econômica as empresas registradas em São Bento do Sul;
10.5. Os juros mensais aplicados pelas operações de crédito realizadas no âmbito do Programa de Microfinanças de São Bento do Sul serão de, no máximo, 2,92287% (dois inteiros e noventa e dois mil duzentos e oitenta e sete décimos-milésimos por cento), calculados pelo Sistema Price, nos moldes do Anexo SEI nº 0010035815, sendo vedada a incidência de quaisquer outras taxas ou tarifas;
10.6. Os créditos/empréstimos serão quitados em 12 (doze) parcelas, sendo as duas últimas correspondentes ao valor dos juros remuneratórios das operações de crédito pagas pela Prefeitura Municipal de São Bento do Sul até o limite definido anualmente pela Lei Orçamentária. As duas últimas parcelas correspondentes ao valor dos juros remuneratórios das operações de crédito somente serão pagas pela Prefeitura se houver quitação integral das 10 (dez) parcelas iniciais.
10.7 As operações de crédito não contarão com qualquer tipo de garantia ou aval por parte do Poder Público;
10.8 No Programa de Retomada Econômica não estão incluídos pagamentos de multa e dos juros de mora por atraso nos pagamentos das parcelas;
10.9 Todos os solicitantes do crédito/empréstimo passarão por análise de crédito padrão dos credenciados;
10.10 Para tomada de crédito será necessária a entrega dos documentos abaixo:
10.10.1 Tomador: RG, CPF, comprovante de residência. Caso haja ponto comercial (estabelecimento fixo) apresentar comprovação de posse legítima do imóvel, que pode ser pelos seguintes documentos: contrato de locação/contratos de compromisso de compra e venda/comodato/escritura/registro do imóvel, etc.;
10.10.2 Avalista: RG, CPF, comprovante de renda e residência e, se for casado ou em regime de união estável, os mesmos documentos do(a) cônjuge;
10.10.3 Se o(a) cônjuge do tomador do crédito tiver renda comprovada, ele(a) poderá ficar de aval na operação.

10.11 No caso de o empreendedor ter cumprido as condições do Programa de Retomada Econômica e a Instituição de Microcrédito ter deixado de cumprir alguma condição de sua responsabilidade que implique na desqualificação da operação, o valor equivalente aos juros remuneratórios serão suportados pela Instituição de Microcrédito;
10.12 Ser instituição financeira devidamente registrada junto ao Banco Central (BACEN), ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) de Microcrédito, certificada pelo Ministério da Justiça;
10.13 Quando o operador credenciado for OSCIP de Microcrédito ou Cooperativa de Crédito, deverá apresentar Certificado de Habilitação no Programa Nacional de Microcrédito Produtivo e Orientado (PNMPO) válido.
10.14 O pagamento pelo Contratante das parcelas número 11 e 12 à Contratada, se dará mediante apresentação, pela Contratada, da prestação de contas dos empréstimos realizados, por meio dos documentos listados no item 10.10.1, incluindo o extrato da operação e o respectivo termo de adesão ao Programa de Retomada Econômica de São Bento do Sul assinado pelo tomador de crédito, conforme modelo anexo a este termo de referência.
10.14.1 No extrato da operação deverá constar o valor emprestado, o valor das parcelas, a data de vencimento das parcelas, a data de efetivo pagamento das parcelas, bem como a informação de quais parcelas estão pendentes de pagamento, o valor dos juros remuneratórios a serem subsidiados e a data do pagamento do subsídio. A operadora deverá oferecer evidência de que os valores tomados como empréstimo foram utilizados dentro do Município de São Bento do Sul.
10.14.2 A prestação de contas listada no item 10.14 se dará posteriormente ao vencimento, pelo tomador, da décima parcela do empréstimo. Já os extratos devem ser fornecidos mensalmente ou em períodos menores a depender das solicitações da Contratante.

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RETOMADA ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE
SÃO BENTO DO SUL - ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO N.º

Pelo presente Termo de Adesão, o(a) Microempreendedor(a) Individual (MEI) OU a Microempresa, [NOME DO(A) MICROEMPREENDEDOR(A) OU DA EMPRESA TOMADORA], inscrito(a) no CNPJ sob o n.º ..... , com sede na Rua [se houver] ..... , n.º ..... , Bairro ..... , CEP: ..... , na Cidade de São Bento do Sul - Estado de Santa Catarina, neste ato representado(a) pelo(a) sr.(a) ....., [nacionalidade], [estado civil], inscrito(a) no CPF sob n.º ..... , portador(a) do RG n.º ..... e pelo(a) avalista sr.(a) ..... , [nacionalidade], [estado civil], inscrito(a) no CPF sob o n.º ..... , portador(a) do RG n.º ..... , com endereço na Rua ..... n.º ....., Bairro ..... , CEP ..... , na cidade de São Bento do Sul- Estado de Santa Catarina, doravante denominado(a) signatário, resolve ADERIR ao Programa de Retomada Econômica de São Bento do Sul, instituído pela Lei Municipal Lei nº 4473, de 12 de novembro de 2021 e regulamentado pelo Decreto n.º XXXXX, de XX de XXX de 2022, mediante as condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Objeto do presente Termo de Adesão é habilitar a operação de crédito [nº contrato de crédito], realizada no âmbito do Programa de Microfinanças de São Bento do Sul com o/a (Operador Credenciado) ao subsídio financeiro do Programa de Retomada Econômica de São Bento do Sul, nos termos do art. XX do Decreto n.º XXXX, de XX de XXX de 2022.

Parágrafo Único. O subsídio financeiro dar-se-á com o pagamento das duas últimas prestações da operação de crédito referida no caput deste artigo, correspondentes ao montante de juros remuneratórios incidentes na operação de crédito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Por este instrumento o signatário se obriga a atender às seguintes condições para se beneficiar do Programa de Retomada Econômica de São Bento do Sul:

I - estar neste ato enquadrado como Microempresa, em situação ativa, nos termos da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores;
II - ter como sede de sua atividade o município de São Bento do Sul;
III - não ter dívidas com o fisco do Município de São Bento do Sul;
IV - liquidar em seu vencimento o valor das dez primeiras prestações do contrato da operação de crédito referido na cláusula primeira;
V - não habilitar outra operação de crédito junto ao Programa de Retomada Econômica de São Bento do Sul durante a vigência da presente operação de crédito.
Parágrafo único. Na hipótese de haver mais de uma operação de crédito em nome da empresa signatária enquadrada no Programa de Retomada Econômica de São Bento do Sul, em qualquer instituição de crédito credenciada, apenas a mais antiga será subvencionada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS JUROS MORATÓRIOS

Os juros moratórios e as multas devidas por atraso no pagamento das obrigações contratuais não serão objeto de subsídio financeiro do Programa de Retomada Econômica de São Bento do Sul e deverão ser suportadas pelo signatário.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

O signatário deste Termo de Adesão autoriza o envio de informações relativas à operação de crédito ora subsidiada às instituições participantes do Programa de Retomada Econômica de São Bento do Sul, bem como autoriza ainda a utilização de imagens relativas à sua atividade econômica para divulgação do Programa.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DECLARAÇÕES

Para o devido enquadramento, o signatário deste Termo de Adesão ao Programa de Retomada Econômica de São Bento do Sul DECLARA:

I - que a operação de crédito, referida na cláusula primeira, não foi originada de renegociação ou refinanciamento de outra operação de crédito;
II - não ter habilitado junto ao Programa de Retomada Econômica de São Bento do Sul mais de uma operação de crédito anterior a esta;
III - ter ciência que não haverá qualquer tipo de relação ou comunicação entre as partes e o Poder Público Municipal;
IV - que a adesão ao Programa não traduz em novação de dívida;
V - saber que os recursos do Programa não poderão ser utilizados para o pagamento de multas e juros moratórios devidos pelos beneficiários aos agentes financeiros, por atraso no cumprimento das obrigações contratuais;
VI - saber que poderá ser responsabilizado cível e criminalmente pela veracidade das informações pessoais e negociais vinculadas aos legítimos fins do presente Termo;
VII- saber que somente terá acesso a um segundo empréstimo quando apresentar comprovante à instituição financeira de utilização do valor tomado no primeiro empréstimo dentro do município de São Bento do Sul e da participação nas horas de formação exigidas;
VIII - estar ciente de que caso não haja quitação das 10 (dez) parcelas iniciais não fará jus ao subsídio do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROGRAMA

A obrigação Municipal de subsidiar os juros remuneratórios desta operação de crédito, através do pagamento das duas últimas parcelas do contrato, será automaticamente cessada em caso de inadimplência das 10 primeiras parcelas do contrato, relativas ao capital, independentemente do cumprimento de comunicação do Operador Credenciado ao Município.

Parágrafo único. O não cumprimento das condições descritas na cláusula segunda implicará na exclusão automática do signatário do Programa de Retomada Econômica de São Bento do Sul, não fazendo jus ao subsídio financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estar ciente e de acordo com as normas e regras do Programa de Retomada Econômica de São Bento do Sul e com as cláusulas constantes neste Termo de Adesão, o signatário, identificado no preâmbulo, compromete-se a lhe dar integral e fiel cumprimento.

São Bento do Sul, de de 2022.

(Assinatura do Representante Legal)
CPF n.º

(Assinatura do avalista)
CPF n.º

ERRATA 1266/2022

Publicação Nº 3614678

ERRATA:
Na publicação do Decreto n° 1266, de 8 de fevereiro de 2022, na Edição nº 3765, página 2612, de 10 de fevereiro de 2022, do Diário Oficial dos Municípios, no local que se lê "a realizar-se às 09:00 horas, do dia 25 de outubro de 2021". leia-se "a realizar-se às 09:00 horas, do dia 28 de janeiro de 2022".

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2022

Publicação Nº 3614857

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2022

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM SANTA CATARINA.
DO OBJETO: Contratação de empresa para formação continuada do ano de 2022 para profissionais da Rede Municipal de Ensino, conforme projeto em anexo, documento esse que fica fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivesse, integral e expressamente transcrito e conforme Dispensa de Licitação nº 03/2022 de 18 de janeiro de 2022, homologada e adjudicada em 25 de janeiro de 2022.

ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL	INVESTIMENTO TOTAL
Capacitação para profissionais da Rede Municipal de Ensino.	484 horas	R$ 280.980,00
TOTAL:		R$ 280.980,00

DO VALOR: R$ 280.980,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 25 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
São Bento do Sul, 25 de janeiro de 2022.
ASS: JOSIAS TERRES, pela Secretaria de Educação do Município.
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, como Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2022

Publicação Nº 3614860

EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2022

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Passagens (Vale Transporte) que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa TRANSPORTES COLETIVOS RAINHA LTDA.
DO OBJETO: Fornecimento de 350.000 (trezentos e cinq-enta mil) passagens (vale transporte), para alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, pelo período de 04 de fevereiro de 2022 a 05 de outubro de 2022, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 18/2022 de 26 de janeiro de 2022.
DO VALOR: R$ 1.470.000,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 04 de fevereiro de 2022 até 05 de outubro de 2022.
São Bento do Sul, 04 de fevereiro de 2022.
ASS: JOSIAS TERRES, pela Secretaria de Educação do Município.
TRANSPORTES COLETIVOS RAINHA LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2022

Publicação Nº 3614864

EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2022

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Passagens (Vale Transporte) que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa TRANSPORTES COLETIVOS RAINHA LTDA.
DO OBJETO: Fornecimento de passagens (vale transporte), ida e volta para profissionais da Secretaria de Administração, para o período de fevereiro à dezembro de 2022, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 28/2022 de 31 de janeiro de 2022.

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1100	unid.	Passagem São Bento do Sul x Rio Negrinho - sem seguro	R$ 5,50	R$ 6.050,00
2	1100	unid.	Passagem Rio Negrinho x São Bento do Sul – sem seguro	R$ 5,50	R$ 6.050,00
3	660	unid.	Passagem São Bento do Sul x Campo Alegre – sem seguro	R$ 4,75	R$ 3.135,00
4	660	unid.	Passagem Campo Alegre x São Bento do Sul - sem seguro	R$ 4,75	R$ 3.135,00
				TOTAL	R$ 18.370,00

DO VALOR: R$ 18.370,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 08 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.
São Bento do Sul, 08 de fevereiro de 2022.
ASS: MAYKEL ROBERTO LAUBE, pela Secretaria de Administração do Município.
TRANSPORTES COLETIVOS RAINHA LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2022

Publicação Nº 3614870

EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2022

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Passagens (Vale Transporte) que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa TRANSPORTES COLETIVOS RAINHA LTDA.
DO OBJETO: Fornecimento de passagens (vale transporte), ida e volta para profissionais da Secretaria Municipal de Educação, para o período de fevereiro à outubro de 2022, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 19/2022 de 26 de janeiro de 2022.

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	500	unid.	Passagem São Bento do Sul x Rio Negrinho - sem seguro	R$ 5,50	R$ 2.750,00
2	500	unid.	Passagem Rio Negrinho x São Bento do Sul – sem seguro	R$ 5,50	R$ 2.750,00
				TOTAL	R$ 5.500,00

DO VALOR: R$ 5.500,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 08 de fevereiro de 2022 até 05 de outubro de 2022.
São Bento do Sul, 08 de fevereiro de 2022.
ASS: JOSIAS TERRES, pela Secretaria de Educação do Município.
TRANSPORTES COLETIVOS RAINHA LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 009 /2022 - FMS

Publicação Nº 3614849

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 009 /2022
DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2020 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de São Bento do Sul e a CLÍNICA DA VISÃO HADDAD LTDA, conforme já qualificado resolvem, de comum acordo, aditar as condições do referido Contrato.
DA ALTERAÇÃO: ALTERA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO: Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 01 março de 2022 à 28 de fevereiro 2023, com base em sua Cláusula Sexta - da vigência e rescisão dos contratos, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
O valor estimado tem o valor limite anual definido em até R$ 91.236,00 (noventa e um mil, duzentos e trinta e seis reais) para o período prorrogado, para pagamentos conforme contrato original. As demais cláusulas e condições previstas permanecem inalteradas.
Revoga-se todas as disposições em contrário.
São Bento do Sul, 08 de fevereiro 2022.
Ass. CARMEN REGINA BINOTTO, pelo Fundo Municipal de Saúde.
Ass. CLÍNICA DA VISÃO HADDAD LTDA, pela empresa contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 019/2022

Publicação Nº 3614879

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 019/2022

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 166/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa SÓ POR DEUS E FILHOS OBRAS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, em 08 de outubro de 2021, conforme Edital de Tomada de Preços nº 187/2021.
Considerando o objeto do Contrato nº 166/2021 que consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para a reforma para Laboratório EDUCAMAKER da EBM Profª Adélia Lutz, situada à Rua Alto Paraguaçu, nº 344, Bairro Cruzeiro, São Bento Do Sul/SC, conforme memorial descritivo e projetos anexos ao Edital de Tomada de Preços nº 187/2021, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.
Considerando vencimento do prazo de execução da obra em 12 de fevereiro de 2022 e do prazo de vigência em 07 de março de 2022.
Considerando o requerimento enviado pela CONTRATADA conforme anexo ao Termo Aditivo, onde a mesma solicita prorrogação dos prazos de execução e de vigência de 01 (um) mês, devido ao recesso de final de ano da empresa entre os dias 20 de dezembro de 2021 à 03 de janeiro de 2022.
Considerando o prazo de entrega das janelas sob medida ser de 30 (trinta) dias a contar da solicitação, ocorrida em 28 de janeiro de 2022.
Considerando o número de funcionários da empresa positivados pela COVID 19, o que afetou o desempenho das atividades e atrasou o cronograma de execução da obra.
Considerando o memorando nº 067/2022/SEMED em anexo ao Termo Aditivo, enviado pela fiscal da execução da obra, onde a mesma acata o pedido de prorrogação de prazo da Contratada.
Diante do exposto, se faz necessário prorrogar os prazos de execução e de vigência do referido contrato, com base no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 1 (um) mês, a contar de 13 de fevereiro de 2022 com término em 12 de março de 2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 1 (um) mês, a contar de 08 de março de 2022 com término em 07 de abril de 2022.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 08 de outubro de 2021 e Termo Aditivo nº 230/2021 de 20 de dezembro de 2021 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 08 de fevereiro de 2022.
Ass: JOSIAS TERRES, pela Secretaria de Educação do Município.
SÓ POR DEUS E FILHOS OBRAS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 020/2022

Publicação Nº 3614884

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 020/2022

DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 082/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa SÓ POR DEUS E FILHOS OBRAS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, em 13 de maio de 2021, conforme Edital de Tomada de Preços nº 50/2021.
Considerando o contrato 082/2021 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para reforma parcial e troca de telhado da EBM Dr. Hercílio Malinowsky, localizada à Rua Severino Eichendorf nº 43, Bairro Dona Francisca, São Bento do Sul/SC, conforme memorial descritivo e projetos anexos ao Edital de Tomada de

Preços nº 50/2021, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.
Considerando documento enviado pela Contratada conforme anexo ao Termo Aditivo, onde a mesma solicita prorrogação dos prazos de execução e de vigência visto que as alterações solicitadas pelo Corpo de Bombeiros no Projeto Preventivo de Incêndio foram enviadas pra reanálise em 04 de fevereiro de 2022 e estão aguardando a aprovação para instalação de equipamentos de combate a incêndio na Unidade Educacional.
Considerando que aproximadamente 60% dos funcionários da Contratada tiveram Covid-19, o que afetou o desempenho das atividades da empresa e atrasou o cronograma de execução da obra.
Considerando o período de recesso de final de ano/férias coletivas da empresa, entre os dias 20 de dezembro de 2021 à 03 de janeiro de 2022.
Diante do exposto, se faz necessário prorrogar os prazos de execução e de vigência, com base no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 1 (um) mês, a contar de 20 de fevereiro de 2022 com término em 19 de março de 2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 1 (um) mês, a contar de 13 de março de 2022 com término em 12 de abril de 2022.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 13 de maio de 2021, Termo Aditivo nº 102/2021 de 29 de junho de 2021, Termo Aditivo nº 176/2021 de 15 de outubro de 2021 e Termo Aditivo nº 215/2021 de 08 de dezembro de 2021 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 09 de fevereiro de 2022.
Ass: JOSIAS TERRES, pela Secretaria de Educação do Município.
SÓ POR DEUS E FILHOS OBRAS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, como Contratada.

NOTA TÉCNICA - PLANO MUNICIPAL DA MATA ATLÂNTICA

Publicação Nº 3614504

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2022.

NOTA TÉCNICA PLANO MUNICIPAL DA MATA ATLÂNTICA – PMMA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL / SANTA CATARINA

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM comunica que o PMMA foi concluído e encontra-se disponível no site da Prefeitura de São Bento do Sul http://www.saobentodosul.sc.gov.br e/ou no link: https://runrun.it/pt-BR/apps/share_pages/0f_iBqhLihM3lIrtzQc. O documento físico PMMA está disponível na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (Rua: Rodovia dos Móveis - SC 418, n° 15 – Oxford).

Vilmar Kravec
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIAS N° 3319/2022 A 3327/2022

Publicação Nº 3614764

PORTARIA Nº 3319, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 163, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do PAD 030/2018, em desfavor da servidora E. dos S., instaurado por meio da Portaria nº 5203, de 13 de setembro de 2018.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Processante Especial no mencionado processo até a presente data.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 3320, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 163, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do PAD 031/2018, em desfavor do servidor D. R., instaurado por meio da Portaria nº 5241, de 17 de setembro de 2018.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Processante Especial no mencionado processo até a presente data.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 3321, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 163, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do PAD 005/2021, em desfavor do servidor E.V.C.O., instaurado por meio da Portaria nº 1432, de 8 de junho de 2021.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Processante Especial no mencionado processo até a presente data.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 3322, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

PRORROGA PRAZO PARA POSSE

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar o prazo para a posse de AIRTON BENTO, no cargo de Pedreiro, do Concurso Público nº 05/2019, de acordo com a Lei n° 228/2001, art. 19, § 1°, conforme Processo n° 3136/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 3323, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA MUNICIPAL

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 228/2001 e o disposto no Decreto nº 1271/2022,

RESOLVE:

Art. 1º O auxílio alimentação será concedido mensalmente aos servidores públicos lotados na Administração Pública Direta Municipal.

Art. 2º O valor do auxílio alimentação, a partir de 1º de fevereiro de 2022, será de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), respeitada a proporcionalidade prevista no art. 67-A, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 1º de fevereiro de 2022.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 3324, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor SIDNEI SILVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Processo nº 1598/2022.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º se deu no período de 10/02/2022 a 10/04/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 10 de fevereiro de 2022.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 3325, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor CRISTIAN WILLIAM LOPES, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Processo nº 2832/2022.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º se deu no período de 04/02/2022 a 05/03/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 04 de fevereiro de 2022.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 3326, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal INGRID APARECIDA STIEGLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal da Fazenda, na Secretaria Municipal de Finanças, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo n° 19024070.1.00006/22-2, de 05 anos, 07 meses e 03 dias, conforme documentação anexa ao Processo n° 3131/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 3327, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal NEUSA MARIA FERRACIOLLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Saúde, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo n° 20001080.1.00115/20-6, de 09 anos, 10 meses e 26 dias, conforme documentação anexa ao Processo n° 3088/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615351

PORTARIA Nº 018 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede afastamento de servidora Gestante das atividades de trabalho presencial durante a Pandemia (covid-19) e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei n° 14.151 de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.

RESOLVE:
Art. 1°. Afastar a Senhora Fabiane Rúbia da Cruz, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, por período indeterminado até segunda ordem de retorno, devendo exercer suas atividades laborais em Home Office, tendo em vista estar em situação gestacional, conforme cópia do atestado médico em anexo à presente portaria.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 14 de fevereiro de 2022.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2022.

CARLA ODETE HOFMANN
Presidente

PORTARIA Nº 19 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615772

PORTARIA Nº 019, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Designa funcionário para auxiliar nos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito"

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora PÂMELA DOS SANTOS, assessora legislativa, para assessorar os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2022, na forma dos art. 86 e art. 131, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2022.

CARLA ODETE HOFMANN
Presidente

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

Publicação Nº 3614429

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D1F2DF7A4F779C5DBE27B964EAC656D342E8DD0

Pregão Presencial n° 12/2022
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 12/2022
MENOR PREÇO GLOBAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 28 de fevereiro de 2022, em sua sede (auditório) na Rua João Wenceslau Pscheidt, 811, Bairro Brasília, propostas para:

DO OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica de operação tapa-buracos, com fornecimento de material (massa asfáltica) carregado na usina com caminhão próprio e aplicação nos locais descriminados pelo SAMAE de São Bento do Sul.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Estratégias para Inovação de Materiais), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 07h30 às 12h00 e das 13h30min às 16h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao
São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2022.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 15/2022

Publicação Nº 3615189

CONTRATO Nº 15/2022

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pela Coordenadora o Sr. ALCEO NEGRI, brasileiro, divorciado, portador do CPF 019.753.0099-01, residente e domiciliado na Comunidade de Linha Sede Charuto no interior do Município de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa ELCIO JOSE GOBBI - 08847092990, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA VERONICA SCHEID, S/N, SALA, na cidade de São Bernardino - SC, inscrita no CNPJ sob nº 21067272000189, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. ELCIO JOSÉ GOBBI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Bernardino - SC, inscrito no CPF nº 088.470.929-90, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DE SOLDA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC. ESTA AQUISIÇÃO FAZ-SE NECESSÁRIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 15/2022, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de Execução e do valor:

Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
12	230,00	SER	SERVIÇO MECÂNICO PRA VEÍCULOS LEVES (AUTOMÓIVEIS E UTILITÁRIOS)	48,00	11.040,00
13	95,00	HR	SERVICOS DE MECANICO PARA VEICULOS MEDIOS TIPO VAN E AMBULANCIA	69,99	6.649,05
				TOTAL	17.689,05

O valor total do contrato é de R$ 17.689,05 (dezessete mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinco centavos), sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.
II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

A VISTA

III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de 09/02/2022 até 30/12/2022, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.
V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.
VII - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no orçamento vigente:
Para fazer frente as despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.050.3390.00 - 1002 - 4/2022 - Manutenção

do Bloco da Atenção Básica .
A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.
VIII - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Os serviços mecânicos e de solda deverão ser prestados no local da prestação de socorro solicitado pela Secretaria, onde o veículo, equipamento, caminhão, máquina pesada, ônibus, VAN, veículo, estiver, no território do município de São Bernardino – SC diariamente, conforme a necessidade e autorização da Secretaria e deverá ocorrer em até 24(vinte quatro) horas após a solicitação, ou ainda, quando a prestação dos serviços necessitar de equipamentos especializados poderão ser prestados na sede do licitante vencedor, ou seja, caso não der conserto no local indicado e não puderem trafegar até a oficina para os devidos reparos ou serviços necessários, a contratada deverá prestar serviços de guincho/reboque ou socorro em toda área do Município até a Oficina da Empresa em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação correspondente, por meio de veículos-socorro, caminhão reboque com prancha articulada, se necessário, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, às suas custas.
A licitante deverá possuir oficina mecânica situada no raio máximo de 35 (Trinta e cinco) km da sede do Município de São Bernardino-SC. Esta exigência se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de São Bernardino-SC, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há no raio estabelecido oficinas em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade e o atendimento imediato quando solicitado, e o prazo para devolução dos veículos devidamente consertado não poderá ultrapassar o prazo de 03(três) dias úteis.
A empresa proponente deverá oferecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os serviços prestados.
II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.
III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.
V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.
VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.
VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 15/2022, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I – Encaminhar os serviços, fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.
II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 15/2022, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.
III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.
VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 15/2022, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 15/2022, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
VII – Fica por desde já, designado o Sr. Sr. Alceo Negri, Secretário da Saúde, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido

qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, em 09 de Fevereiro de 2.022.

ALCEU NEGRI
Coordenador Fundo de Saúde
FUNDO

ELCIO JOSÉ GOBBI
Contratado

LUIZ HENRIQUE MASETTO ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 39/2022

Publicação Nº 3615152

CONTRATO Nº 39/2022

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa A. A. ALBERT - ME, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA SAO BERNARDINO, na cidade de São Bernardino - SC, inscrita no CNPJ sob nº 06200290000101, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. ARI ALBERTO ALBERT, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Bernardino - SC, inscrito no CPF nº 022.803.569-45, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DE SOLDA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO,PARA VEÍCULOS LEVES (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS) PARA MÁQUINAS PESADAS:(RETROESCAVADEIRA,PATROLA,ROLO,TRATOR E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA); PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VANS E PARA EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS:(ENSILADEIRAS,DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO/ CHORUME E CARRETÃO AGRÍCOLA. ESTA CONTRATAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 15/2022, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de Execução e do valor:

Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1	150,00	HR	SERVIÇO MECÂNICO PARA ONIBUS E MICRO ONIBUS	86,79	13.018,50
2	100,00	HR	SERVIÇO MECÂNICO PARA MÁQUINA PESADA (TRATOR DE PNEU)	94,99	9.499,00
4	50,00	HR	SERVIÇO MECÂNICO PARA MÁQUINA PESADA (PATROLA/ROLO)	95,99	4.799,50

8	30,00	SER	SERVIÇO DE SOLDA DE OXIGÊNIO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO COM VARETA DE 01 METRO POR SERVIÇO	14,99	449,70
10	70,00	HR	SERVIÇO MECÂNICO PARA EQUIPAMENTOS COMO ENSILADEIRAS, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, CARRETÃO AGRÍCOLA, DISTRIBUIDOR DE CHORUME LÍQUIDO.	60,49	4.234,30
				TOTAL	32.001,00

O valor total do contrato é de R$ 32.001,00 (trinta e dois mil e um real), sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

A VISTA

III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de 09/02/2022 até 30/12/2022, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VII - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no orçamento vigente:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.017.3390.00	1062	52/2022	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame
2.037.3390.00	1000	96/2022	Manutenção da Agricultura
2.036.3390.00	1000	104/2022	Manutenção da Infra-Estrutura

A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

VIII - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Os serviços mecânicos e de solda deverão ser prestados no local da prestação de socorro solicitado pela Secretaria, onde o veículo, equipamento, caminhão, máquina pesada, ônibus, VAN, veículo, estiver, no território do município de São Bernardino – SC diariamente, conforme a necessidade e autorização da Secretaria e deverá ocorrer em até 24(vinte quatro) horas após a solicitação, ou ainda, quando a prestação dos serviços necessitar de equipamentos especializados poderão ser prestados na sede do licitante vencedor, ou seja, caso não der conserto no local indicado e não puderem trafegar até a oficina para os devidos reparos ou serviços necessários, a contratada deverá prestar serviços de guincho/reboque ou socorro em toda área do Município até a Oficina da Empresa em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação correspondente, por meio de veículos-socorro, caminhão reboque com prancha articulada, se necessário, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, às suas custas.
A licitante deverá possuir oficina mecânica situada no raio máximo de 35 (Trinta e cinco) km da sede do Município de São Bernardino-SC. Esta exigência se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de São Bernardino-SC, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há no raio estabelecido oficinas em número suficiente não restando comprometido o princípio da

competitividade e o atendimento imediato quando solicitado, e o prazo para devolução da MÁQUINA PESADA/EQUIPAMENTO, ÔNIBUS/ MICRO ÔNIBUS/VAN/VEÍCULO devidamente consertado não poderá ultrapassar o prazo de 03(três) dias úteis.
A empresa proponente deverá oferecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os serviços prestados.
II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.
III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.
V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.
VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.
VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 15/2022, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I – Encaminhar os serviços, fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.
II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 15/2022, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.
III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.
VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 15/2022, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 15/2022, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
VII – Fica por desde já, designado o Sr. ARCIONE RIBEIRO, portador CPF n° 046.522.709-09, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, o Sr. RAUL BENDER, portador do CPF n° 051.664.819-50, Secretário da Infraestrutura e a Sra. FERNANDA GEREMIA WALKER, portadora do CPF n° 059.108.239-06, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem os vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, em 09 de Fevereiro de 2.022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

ARI ALBERTO ALBERT
Contratado

LUIZ HENRIQUE MASETTO ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 40/2022

Publicação Nº 3615170

CONTRATO Nº 40/2022

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa ELCIO JOSE GOBBI - 08847092990, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA VERONICA SCHEID, S/N, SALA, na cidade de São Bernardino - SC, inscrita no CNPJ sob nº 21067272000189, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. ELCIO JOSÉ GOBBI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Bernardino - SC, inscrito no CPF nº 088.470.929-90, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DE SOLDA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO,PARA VEÍCULOS LEVES (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS) PARA MÁQUINAS PESADAS:(RETROESCAVADEIRA,PATROLA,ROLO,TRATOR E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA); PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VANS E PARA EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS:(ENSILADEIRAS,DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO/ CHORUME E CARRETÃO AGRÍCOLA. ESTA CONTRATAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 15/2022, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de Execução e do valor:

Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
12	150,00	SER	SERVIÇO MECÂNICO PRA VEÍCULOS LEVES (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS)	48,00	7.200,00
				TOTAL	7.200,00

O valor total do contrato é de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.
II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

A VISTA

III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de 09/02/2022 até 30/12/2022, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.
V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.
VII - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no orçamento vigente:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.017.3390.00	1062	52/2022	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame
2.037.3390.00	1000	96/2022	Manutenção da Agricultura
2.036.3390.00	1000	104/2022	Manutenção da Infra-Estrutura

A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.
VIII - Das compensações financeiras:

a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Os serviços mecânicos e de solda deverão ser prestados no local da prestação de socorro solicitado pela Secretaria, onde o veículo, equipamento, caminhão, máquina pesada, ônibus, VAN, veículo, estiver, no território do município de São Bernardino – SC diariamente, conforme a necessidade e autorização da Secretaria e deverá ocorrer em até 24(vinte quatro) horas após a solicitação, ou ainda, quando a prestação dos serviços necessitar de equipamentos especializados poderão ser prestados na sede do licitante vencedor, ou seja, caso não der conserto no local indicado e não puderem trafegar até a oficina para os devidos reparos ou serviços necessários, a contratada deverá prestar serviços de guincho/reboque ou socorro em toda área do Município até a Oficina da Empresa em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação correspondente, por meio de veículos-socorro, caminhão reboque com prancha articulada, se necessário, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, às suas custas.
A licitante deverá possuir oficina mecânica situada no raio máximo de 35 (Trinta e cinco) km da sede do Município de São Bernardino-SC. Esta exigência se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de São Bernardino-SC, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há no raio estabelecido oficinas em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade e o atendimento imediato quando solicitado, e o prazo para devolução da MÁQUINA PESADA/EQUIPAMENTO, ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS/VAN/VEÍCULO devidamente consertado não poderá ultrapassar o prazo de 03(três) dias úteis.
A empresa proponente deverá oferecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os serviços prestados.
II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.
III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.
V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.
VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.
VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 15/2022, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I – Encaminhar os serviços, fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.
II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 15/2022, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.
III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.
VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 15/2022, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 15/2022, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
VII – Fica por desde já, designado o Sr. ARCIONE RIBEIRO, portador CPF n° 046.522.709-09, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, o Sr. RAUL BENDER, portador do CPF n° 051.664.819-50, Secretário da Infraestrutura e a Sra. FERNANDA GEREMIA WALKER, portadora do CPF n° 059.108.239-06, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem os vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor

do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, em 09 de Fevereiro de 2.022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

ELCIO JOSÉ GOBBI
Contratado

LUIZ HENRIQUE MASETTO ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 41/2022

Publicação Nº 3615181

CONTRATO Nº 41/2022

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa RAQUEL CHAVES 09191310938, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, na cidade de São Bernardino - SC, inscrita no CNPJ sob nº 32208413000152, neste ato representado pela Sra. RAQUEL CHAVES , brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Bernardino - SC, inscrito no CPF nº 09191310938, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DE SOLDA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO,PARA VEÍCULOS LEVES (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS) PARA MÁQUINAS PESADAS:(RETROESCAVADEIRA,PATROLA,ROLO,TRATOR E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA); PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VANS E PARA EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS:(ENSILADEIRAS,DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO/ CHORUME E CARRETÃO AGRÍCOLA. ESTA CONTRATAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 15/2022, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
II – Da forma de Execução e do valor:
Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
3	130,00	HR	SERVIÇO MECÂNICO PARA MÁQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	92,00	11.960,00
5	160,00	HR	SERVIÇO MECÂNICO PARA MÁQUINA PESADA (ESCAVADEIRA HIDRAULICA)	90,00	14.400,00
6	90,00	SER	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DO ELETRODO K 46 DE 04 MM E 35 CM DE COMPRIMENTO.	16,99	1.529,10
7	90,00	SER	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DO ELETRODO K 48 DE 4 MM E 45 CM DE COMPRIMENTO	16,99	1.529,10
9	130,00	HR	SERVIÇO MECÂNICO PARA CAMINHÕES	86,50	11.245,00
11	1.200,00	SER	SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO COM A UTILIZAÇÃO DE VARETA DE 0,50 CM POR SERVIÇO	20,50	24.600,00
				TOTAL	65.263,20

O valor total do contrato é de R$ 65.263,20 (sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos), sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.
II - Da forma de pagamento:

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:
A VISTA
III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de 09/02/2022 até 30/12/2022, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.
V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.
VII - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no orçamento vigente:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.017.3390.00	1062	52/2022	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame
2.037.3390.00	1000	96/2022	Manutenção da Agricultura
2.036.3390.00	1000	104/2022	Manutenção da Infra-Estrutura

A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.
VIII - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
I - Os serviços mecânicos e de solda deverão ser prestados no local da prestação de socorro solicitado pela Secretaria, onde o veículo, equipamento, caminhão, máquina pesada, ônibus, VAN, veículo, estiver, no território do município de São Bernardino – SC diariamente, conforme a necessidade e autorização da Secretaria e deverá ocorrer em até 24(vinte quatro) horas após a solicitação, ou ainda, quando a prestação dos serviços necessitar de equipamentos especializados poderão ser prestados na sede do licitante vencedor, ou seja, caso não der conserto no local indicado e não puderem trafegar até a oficina para os devidos reparos ou serviços necessários, a contratada deverá prestar serviços de guincho/reboque ou socorro em toda área do Município até a Oficina da Empresa em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação correspondente, por meio de veículos-socorro, caminhão reboque com prancha articulada, se necessário, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, às suas custas.
A licitante deverá possuir oficina mecânica situada no raio máximo de 35 (Trinta e cinco) km da sede do Município de São Bernardino-SC. Esta exigência se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de São Bernardino-SC, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há no raio estabelecido oficinas em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade e o atendimento imediato quando solicitado, e o prazo para devolução da MÁQUINA PESADA/EQUIPAMENTO, ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS/VAN/VEÍCULO devidamente consertado não poderá ultrapassar o prazo de 03(três) dias úteis.
A empresa proponente deverá oferecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os serviços prestados.
II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.
III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.
V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.
VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.
VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 15/2022, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
I – Encaminhar os serviços, fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.
II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 15/2022, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.
III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.
VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 15/2022, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 15/2022, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
VII – Fica por desde já, designado o Sr. ARCIONE RIBEIRO, portador CPF n° 046.522.709-09, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, o Sr. RAUL BENDER, portador do CPF n° 051.664.819-50, Secretário da Infraestrutura e a Sra. FERNANDA GEREMIA WALKER, portadora do CPF n° 059.108.239-06, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem os vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:
Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Bernardino-SC, em 09 de Fevereiro de 2.022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

RAQUEL CHAVES
Contratado

LUIZ HENRIQUE MASETTO ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 45/2022

Publicação Nº 3614132

CONTRATO Nº 45/2022

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Sra. ANA MARIA BENDER, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Doze de Outubro na cidade de São Bernardino, inscrito no CPF nº 11563286912, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA EXECUÇÃO DAS OFICINAS DE (MANICURE, PEDICURE E MAQUIAGEM) JUNTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS/SCFV.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 23/2022, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de Execução e do valor:
Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1	10,00	MES	SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE MANICURE, PEDICURE E MAQUIAGEM COM CERTIFICADOS NA ÁREA - 08 HORAS SEMANAIS.	1.000,00	10.000,00
				TOTAL	10.000,00

O valor total do contrato é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

MENSAL

III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de 14/02/2022 até 30/12/2022, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VII - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.045.3390.00 - 3035 - 159/2022 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.045.3390.00 - 1065 - 86/2022 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

VIII - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data, dias e horários estabelecidos, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.
II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.
III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.
V – Atuar na execução dos serviços objeto contratado, sendo o valor para pelo município para cobertura dos mesmos e demais despesas inerentes.
VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.
VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 23/2022, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.
II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 23/2022, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido

os limites legais permitidos.
II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.
III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.
VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 23/2022, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 23/2022, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
VII – Fica por desde já, designado o Sr. GESLAINE NEGRI ZANOVELLO, portadora do CPF n° 070.788.189-70, Secretário do Desenvolvimento Social, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, em 14 de Fevereiro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

ANA MARIA BENDER
Contratado

LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

Testemunhas: _____ _____

PORTARIA 163/2022

Publicação Nº 3614508

PORTARIA Nº 163/2022 DE 14/02/2022

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à Servidora Pública Municipal, Sra. SALETE MARIA DA SILVA COELHO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1373/01- 40hs semanais, no período de 14/02/2022 a 15/03/2022 (30 dias), referente ao período aquisitivo de 16/03/2018 a 15/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino/SC, em 14 de fevereiro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Municipal da Administração e Fazenda

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LIC. 23/2022

Publicação Nº 3614019

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 14/2022 - PR Processo Administrativo: 23/2022 Processo de Licitação: 23/2022 Data do Processo: 31/01/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DALVIR LUIZ LUDWIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 23/2022
b) Licitação Nr.: 14/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/02/2022
e) Data da Adjudicação: 14/02/2022 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA EXECUÇÃO DAS OFICINAS DE (MANICURE, PEDICURE E MAQUIAGEM) JUNTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS/SCFV.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ANA MARIA BENDER (5698)						
1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE MANICURE, PEDICURE E MAQUIAGEM COM CERTIFICADOS NA ÁREA - 08 HORAS SEMANAIS	MES	10	-	1.000,00	10.000,00
					Total do Fornecedor:	**10.000,00**
					Total Geral:	**10.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.045.3.3.90.00.00.00.00.00 (86), 2.045.3.3.90.00.00.00.00.00 (159)

São Bernardino, 14 de Fevereiro de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO Nº 052.2022 - NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DO DECRETO 38

Publicação Nº 3616482

Decreto nº 052/2022.

Dá Nova Redação ao Artigo 3º do Decreto nº 38/2018.

LAURINO PETERS, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1o O artigo 3º do Decreto nº 38/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, será composto pelos membros das entidades abaixo relacionadas, sendo um titular e um suplente:
I - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
IV – EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de SC
V – Entidades Religiosas
VI – Dos Hotéis, Pousadas e similares
VII – Dos Restaurantes, Bares e similares
VIII – da Casa Colonial

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Bonifácio, 10 de fevereiro de 2022.

Laurino Peters
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Luis Rohling
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 389.2022- EXONERA COMTUR

Publicação Nº 3616480

Portaria nº 389/2022.

Exonera os Membros do COMTUR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 60, da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE

1. EXONERAR, os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:
Titular: Rosane Schaden Preuss;
Suplente: Adélfia Lorena Roesner Berkenbrock.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
Titular: Jorge Luís Catânio;
Suplente: Josieli Epping.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Osni Sérgio Scharf;
Suplente: Cristina Lehmkuhl Goulart

IV – EPAGRI (Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina):
Titular: Jailso Epping;
Suplente: Anelir Roth Schneider.

V – ENTIDADES RELIGIOSAS:
Titular: Pe. Sílvio José Kremer;
Suplente: Ilson José Dutra.
VI – DOS HOTÉIS, POUSADAS E SIMILARES:
Titular: Maicon Rodrigo Rosa;
Suplente: Janaina Ehrhardt.

VII – DOS RESTAURANTES, BARES E SIMILARES:
Titular: Cirley Hawerroth Schaden;
Suplente: Geraldo Hawerroth.

VIII – DA CASA COLONIAL:
Titular: Egidio Moenster;
Suplente: Hélia Scheidt Scharf.
São Bonifácio, 10 de fevereiro de 2022.

Laurino Peters
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Luis Rohling
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 390.2022- NOMEIA MEMBROS DO COMTUR

Publicação Nº 3616481

Portaria nº 390/2022.
Nomeia Membros do COMTUR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 60, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1014, de 02 de maio de 2000, que cria o Conselho Municipal de Turismo, e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 38, de 18 de junho de 2018 e atualizações posteriores;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE

1. NOMEAR, os membros que comporão o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, na forma seguinte:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
Titular: Orlandy Orlandi
Suplente: Lucinéia Moenster Kuhl

II – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE:
Titular: Cristiano Moreira
Suplente: Adélfia Lorena Roesner Berkenbrock

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Titular: Osni Sérgio Scharf
Suplente: Valneide Rech May

IV – EPAGRI (Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina):
Titular: Anelir Roth Schneider
Suplente: Jailso Epping

V – ENTIDADES RELIGIOSAS:
Titular: Josué Ramos do Amaral
Suplente: Cirley Hawerroth Schaden

VI – DOS HOTÉIS, POUSADAS E SIMILARES:
Titular: Marilene Scharf Dirksen
Suplente: Valdiria Roseli Roesner Doerner

VII – DOS RESTAURANTES, BARES E SIMILARES:

Titular: Marco Luciano Venturello
Suplente: Geraldo Hawerroth

VIII – DA CASA COLONIAL:
Titular: Saulo Buss
Suplente: Maria Lúcia Philippi Degering

2. O exercício da função de Conselheiro será gratuito e constituir-se-á serviço público relevante.

3. O mandato dos membros do CONTUR será de 02 (dois) anos, a partir da data de sua publicação.

4. Revogadas as disposições em contrário.
São Bonifácio, 10 de fevereiro de 2022.

Laurino Peters
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Luis Rohling
Chefe de Gabinete

EDITAL 03.2022 - CONCURSO PÚBLICO 01/2022 - HOMOLOGAS AS INSCRIÇÕES E DOS PEDIDOS ESPECIAIS E CONVOCA CANDIDATOS PARA PROVA OBJETIVA

Publicação Nº 3616217

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
CONCURSO PÚBLICO 01/2022

EDITAL Nº 003/2022 – HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES E CONVOCA CANDIDATOS PARA A PROVA OBJETIVA.
MODALIDADE: CONCURSO PÚBLICO
MUNICÍPIO: SÃO BONIFÁCIO/SC
DATA: 15/02/2022

SAULO BUSS, Prefeito em exercício de São Bonifácio/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, o presente Edital que segue:

1. **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**: Após análise de recurso, homologa-se as inscrições dos candidatos conforme relação nominal constante no **Anexo I** deste Edital. O parecer encontra-se disponível no site portal.concursos.atenagestao.com

2. **PEDIDOS DE ATENDIMENTO E VAGA ESPECIAL:** Não há solicitações de Atendimento e Vaga Especial para serem homologados.

3. **CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:** Desde já, ficam todos os candidatos com inscrições homologadas, comunicados a comparecerem com antecedência ao local da **Prova Objetiva** que será realizada no dia **20/02/2022**, com duração mínima de 30 minutos e máxima de 2 horas e 30 minutos, **com início às 09h**, tendo como local o **Pré-escolar Chapeuzinho Vermelho, situada na Rua Clemente Lehmkuhl, 357, Centro, São Bonifácio/SC.** Não será permitido o ingresso ao local das provas após as 09h (fechamento dos portões).

   3.1. Os candidatos deverão apresentar-se portando:
   a) Documento de identidade original que bem o identifique e esteja em bom estado de conservação (Confira no Edital do Concurso Público 01/2022 à relação de Documentos de Identidade válidos).
   b) Caneta esferográfica azul ou preta;
   c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, **SOMENTE** nos casos onde a inscrição não tenha sido homologada neste presente Edital, conforme previsto no item 2.22 do Edital Concurso Público 01/2022.

4. **NORMAS SANITÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022:** Desde já, ficam todos os candidatos comunicados a comparecerem com antecedência no local das provas, e seguirem rigorosamente as normas estabelecidas conforme segue:

   4.1. USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA, devidamente fixada e ajustada ao rosto do candidato, encobrindo totalmente a boca e o nariz. Não será fornecida máscara no local. Não será permitido a permanência no local da prova de candidato sem máscara.

   4.2. HIGIENIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DAS MÃOS (álcool em gel 70%) cada vez que adentrar no local da prova.

   4.3. OBJETOS DE USO PESSSOAL: Evite levar para a sala de prova objetos de uso pessoal com relógio, celular, bolsa, bonés, entre outros.

   4.4. DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS: Todos devem respeitar o afastamento de no mínimo 1 (um) metro entre um e outro.

   4.5. ASSINATURA DA LISTA DE PRESENÇA: A lista de presença deverá ser assinada com a caneta do próprio candidato.

4.6. AMBIENTES COLETIVOS: Todos os ambientes devem ser mantidos arejados, preferencialmente com ventilação natural, com as janelas e portas abertas, não sendo recomendada a utilização de aparelhos de ar-condicionado ou climatização de ar central.

4.7. Candidatos que se encontram em quarentena em virtude de terem positivado para o Coronavírus, devem seguir rigorosamente as normas definidas pelos órgãos de saúde e segurança sanitária.

5. Publica-se este Edital no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, na internet, nos sites **www.saobonifacio.sc.gov.br** e **portal.concursos.atenagestao.com .**

São Bonifácio, 15 de fevereiro de 2022

SAULO BUSS
Prefeito em exercício de São Bonifácio/SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
CONCURSO PÚBLICO 01/2022

ANEXO I
EDITAL 003/2022 – CONCURSO PÚBLICO 01/2022
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA POR CARGO

MOTORISTA SOCORRISTA SAMU

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO
01	1577	JOHN LENON ROHLING
02	1576	JUAN RAFAEL EPPING
03	1573	LUCAS VIEIRA MENDES
04	1563	LUCIO VENANCIO MOREIRA
05	1575	ROBSON MEDEIROS

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO
01	1571	EDNA DORNER
02	1578	MARLENE VICENTE
03	1574	QUELE CAROLINE MAGALHÃES
04	1579	SANDRA PETRY

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

São Carlos

PREFEITURA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 - ADM

Publicação Nº 3614385

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Nº do Registro	REGISTRO DE PREÇOS 005/2022 – ADM
Processo ADM. nº:	021/2022 - ADM
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – ADM
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS/SC.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	CONSTRUFORTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI – lotes 1, 4, 12, 19, 20, 21, 24, 25, 30 e 31 no valor de R$ 613.300,00; FERMATEC - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA lotes 2, 3, 5, 11, 15, 16, 22, 23, 26, 27 e 28 no valor de R$ 1.103.570,00; METALURGICA AGUAS EIRELI – ME lotes 6, 7 e 8 no valor de R$ 410.400,00; ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS lotes 9, 10, 13, 33 e 34 no valor de R$ 116.140,00; MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA lote 14 no valore de R$ 34.200,00; PROESTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO lotes 17, 29 e 32 no valor de R$ 137.215,00; JOSE POTTER 13707647900 lote 18 no valor de R$ 52.100,00
Valor ..... :	R$ 2.466.925,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais)
Vigência ..... :	13/02/2023
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2022/2023.
SAO CARLOS/SC, 14 DE FEVEREIRO DE 2022. , FERNANDO JOSÉ SIGNORI Prefeito em Exercício	

EXTRATO CONTRATUAL Nº 029/2022 - ADM

Publicação Nº 3615305

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 45236C662AB52B2239152AE66F2DFE58F3CB214D

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022- ADM	
Processo Adm. nº:	022/2022 - ADM
Licitação:	Pregão Eletrônico nº 003/2022 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA GIRATÓRIA NOVA PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC, NOS TERMOS DA CONVÊNIO/MAPA Nº 911742/2021 E PORTARIA ESTADUAL 506/SEF DE 08/12/2021.
Valor ..... :	R$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais).
Vigência ..... :	31/08/2022

Dotação ..... :	1.019.4490.00 - 0000 - 423/2022 - MÁQUINAS, VEÍCULOS E UTENSÍLIOS DIVEROS - AGRICULTURA; (RECURSO ORDINÁRIO) 1.019.4490.00 - 1064 - 424/2022 - MÁQUINAS, VEÍCULOS E UTENSÍLIOS DIVEROS - AGRICULTURA; (PORTARIA ESTADUAL 506/SEF DE 08/12/2021) 1.019.4490.00 - 1034 - 548/2022 - MÁQUINAS, VEÍCULOS E UTENSÍLIOS DIVEROS - AGRICULTURA; (CONVÊNIO/MAPA Nº 911742/2021) 1.019.4490.00 - 3000 - 549/2022 - MÁQUINAS, VEÍCULOS E UTENSÍLIOS DIVEROS - AGRICULTURA. (RECURSO ORDINÁRIO)

SÃO CARLOS/SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

FERNANDO JOSÉ SIGNORI
Prefeito em Exercício

EXTRATO CONTRATUAL Nº 030/2022 - ADM

Publicação Nº 3615260

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A571934847310B066A29E92ADEBFCAA1CF74A7AA

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato ADM Nº	030/2022 - ADM
Processo Adm. nº:	005/2022 - ADM
Licitação:	Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022 - ADM
Contratante.:	MUNICIPÍO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	DILMAR JOSÉ WIEST
Objeto ..... :	FORNECIMENTO DE CASCALHO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Valor estimado:	R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).
Vigência ..... :	31/12/2022
Dotação ..... :	2.031.3390.00 - 00 - 343/2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES VICINAIS.

SÃO CARLOS/SC, 11 de fevereiro 2022.

FERNANDO JOSÉ SIGNORI
Prefeito em Exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 021/2022 - ADM

Publicação Nº 3614342

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8FB710982BF05062A4F729F304AE64E1DEA6A955

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Compras e Contratos
Termo Homologação - Demais Modalidades
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 21 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
8/2022
Processo Administrativo: 21/2022

O(a) Prefeito (a), , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 8/2022, o(s) participante(s):

1422 - FERMATEC - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA						
Lote: 2 - LOTE 02						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	ARGAMASSA AC - I SC COM 20 KG ARGAMASSA AC - I SACO COM 20 KG	SACA	INKOR	1.000	R$14,98	R$14.980,00
4	ARGAMASSA AC - III SC COM 20 KG	SACA	INKOR	1.000	R$36,96	R$36.960,00
5	CERAMICA P REVESTIMENTO PRIMEIRA QUALIDADE PEI 4 - A ESCOLHER	METRO QUADRADO	EMBRACO	1.000	R$37,96	R$37.960,00
6	CERAMICA ANTIDERRAPANTE CLASSE A PEI 4 - A ESCOLHER	METRO QUADRADO	EMBRACO	1.500	R$35,96	R$53.940,00
7	REJUNTE 1KG COLORIDO	PACOTE	INKOR	500	R$5,99	R$2.995,00
8	ARGAMASSA AC - II SC COM 20 KG	SACA	INKOR	100	R$25,97	R$2.597,00
9	ESPAÇADOR DE CERAMICA 2 MM , PACOTE DE 100 UNIDADES	PACOTE	SANDALO	50	R$5,99	R$299,50
10	ESPAÇADOR DE CERAMICA, 3 MM, PACOTE DE 100 UNIDADES	PACOTE	SANDALO	50	R$5,99	R$299,50
11	ESPAÇADOR DE CERAMICA 5MM, PACOTE DE 100 UNIDADES	PACOTE	SANDALO	50	R$5,99	R$299,50
12	ARGAMASSA CINZA 2000 A+B CAIXA DE 18 KG	CAIXA	INKOR	50	R$87,91	R$4.395,50
13	PORCELANATO ACETINADO PARA USO INTERNO PEI 4 , VÁRIOS TAMANHOS A DEFINIR	METRO QUADRADO	ELIZABETE	200	R$79,91	R$15.982,00
14	PORCELANATO BRILHANTE PARA USO INTERNO, PEI 4 , VARIOS TAMANHOS	METRO QUADRADO	ELIZABETE	200	R$79,91	R$15.982,00
Lote: 3 - LOTE 03						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15	COLA PVC 75 GRS	UNIDADE	PLATILIT	30	R$7,68	R$230,40
16	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	PLATILIT	300	R$6,63	R$1.989,00
17	JOELHO ESGOTO 90° 40 MM	UNIDADE	PLATILIT	250	R$2,79	R$697,50
18	JOELHO ESGOTO 90° 75 MM	UNIDADE	PLATILIT	200	R$6,28	R$1.256,00
19	JOELHO ESGOTO 90 - 100 MM	UNIDADE	PLATILIT	200	R$7,68	R$1.536,00
20	JOELHO SOLDAVEL 90° 20 MM	UNIDADE	PLATILIT	300	R$1,53	R$459,00
21	JOELHO SOLDAVEL 90° 25 MM	UNIDADE	PLATILIT	300	R$1,88	R$564,00
22	JOELHO SOLDÁVEL 90° 32 MM	UNIDADE	PLATILIT	300	R$3,42	R$1.026,00
23	KIT ENGATE RAPIDO C/ ESGUICHO P/ MANGUEIRA JARDIM KIT ENGATE RÁPIDO COM ESGUICHO (COMPLETO) PARA MANGUEIRA DE JARDIM	UNIDADE	PLATILIT	50	R$8,31	R$415,50
24	LUVA SOLDAVEL 20 MM	UNIDADE	PLATILIT	300	R$1,18	R$354,00
25	LUVA SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	PLATILIT	200	R$1,53	R$306,00
26	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	UNIDADE	PLATILIT	200	R$2,93	R$586,00
27	LUVA SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	PLATILIT	200	R$5,38	R$1.076,00
28	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	PLATILIT	200	R$6,28	R$1.256,00
29	LUVA SOLDAVEL 60 MM	UNIDADE	PLATILIT	30	R$8,73	R$261,90
30	MANGUEIRA 3/4 PARA AGUA	METRO	PLATILIT	500	R$2,37	R$1.185,00
31	MANGUEIRA SILICONADA P/ JARDIM MANGUEIRA SILICONADA PARA JARDIM	METRO	PLATILIT	500	R$4,47	R$2.235,00
32	PADRÃO DE ÁGUA - CASAN	UNIDADE	PLATILIT	10	R$61,48	R$614,80
33	REGISTRO SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	PLATILIT	50	R$7,68	R$384,00
34	REGISTRO SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	PLATILIT	80	R$12,57	R$1.005,60

1422 - FERMATEC - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA						
Lote: 3 - LOTE 03						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
35	REGISTRO SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	PLATILIT	50	R$18,16	R$908,00
36	REGISTRO SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	PLATILIT	50	R$32,14	R$1.607,00
37	TEE ESGOTO 100 X 100 MM	UNIDADE	PLATILIT	100	R$13,97	R$1.397,00
38	TEE ESGOTO 100 X 50 MM	UNIDADE	PLATILIT	100	R$15,37	R$1.537,00
39	TEE ESGOTO 100 X 75 MM	UNIDADE	PLATILIT	100	R$8,73	R$873,00
40	TEE ESGOTO 75 X 50 MM	UNIDADE	PLATILIT	50	R$10,13	R$506,50
41	TEE ESGOTO 50 MM	UNIDADE	PLATILIT	90	R$5,44	R$489,60
42	TEE ESGOTO 40 MM	UNIDADE	PLATILIT	90	R$4,05	R$364,50
43	TEE SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	PLATILIT	100	R$1,88	R$188,00
44	TEE SOLDAVEL 25 MM	UNIDADE	PLATILIT	100	R$2,93	R$293,00
45	TEE SOLDÁVEL 32 MM	UNIDADE	PLATILIT	50	R$4,82	R$241,00
46	TEE SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	PLATILIT	100	R$5,44	R$544,00
47	TEE SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	PLATILIT	100	R$10,13	R$1.013,00
48	TEE SOLDÁVEL 60 MM	UNIDADE	PLATILIT	40	R$16,07	R$642,80
49	TEE SOLDÁVEL 75 MM	UNIDADE	PLATILIT	40	R$32,83	R$1.313,20
50	TUBO PARA ESGOTO 100 MM - BR COM 6 MT	BARRA	PLATILIT	130	R$72,66	R$9.445,80
51	TUBO PARA ESGOTO 75 MM - BR 6 MT	UNIDADE	PLATILIT	50	R$72,66	R$3.633,00
52	TUBO PARA ESGOTO 40 MM - BR 6 MT	BARRA	PLATILIT	50	R$26,55	R$1.327,50
53	TUBO SOLDÁVEL 20MMX6M	UNIDADE	PLATILIT	100	R$18,16	R$1.816,00
54	TUBO SOLDÁVEL 25MMX6M	BARRA	PLATILIT	150	R$25,15	R$3.772,50
55	TUBO SOLDÁVEL 32MMX6M	BARRA	PLATILIT	80	R$44,71	R$3.576,80
56	TUBO SOLDÁVEL 50MMX6M	BARRA	PLATILIT	50	R$44,71	R$2.235,50
57	TUBO SOLDÁVEL 75MMX6M	UNIDADE	PLATILIT	50	R$150,22	R$7.511,00
58	TUBO SOLDÁVEL 40 MM - BR COM 6 MT - PADRÃO CASAN	BARRA	PLATILIT	50	R$58,69	R$2.934,50
59	TUBO SOLDÁVEL 60 MM BR COM 6 MT- PADRÃO CASAN	BARRA	PLATILIT	100	R$78,95	R$7.895,00
60	TEE ESGOTO 150 MM	UNIDADE	PLATILIT	50	R$33,53	R$1.676,50
61	JOELHO DE ESGOTO BRANCO 150 MM	UNIDADE	PLATILIT	20	R$31,44	R$628,80
62	BUCHA DE REDUÇÃO 150 MM X 100 MM BRANCO EM PVC.	UNIDADE	PLATILIT	10	R$30,74	R$307,40
63	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 20MM	UNIDADE	PLATILIT	50	R$23,75	R$1.187,50
64	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 25 MM	UNIDADE	PLATILIT	50	R$9,43	R$471,50
65	REGISTRO DE ESFERA DE 32 MM	UNIDADE	PLATILIT	30	R$11,17	R$335,10
66	TEE RED 25X1/2	UNIDADE	PLATILIT	100	R$4,89	R$489,00
67	JOELHO DE REDUÇÃO 25X1/2 90º	UNIDADE	PLATILIT	100	R$4,89	R$489,00
68	TORNEIRA JARDINAGEM PVC 1/2 COM BICO	UNIDADE	PLATILIT	50	R$4,19	R$209,50
69	TORNEIRA DE JARDIM SIMPLES 1/2	UNIDADE	PLATILIT	50	R$6,28	R$314,00
70	REGISTRO ESFERA 1/2 PVC (A) 1/2 ROSCA EXTERNA.	UNIDADE	PLATILIT	30	R$11,87	R$356,10
71	CASTELO REGISTRO PRESSÃO 25 MM E 3/4"	UNIDADE	PLATILIT	20	R$10,13	R$202,60
72	TORNEIRA LAVATORIO AUTOMATICA PARA DEFICIENTE PNE NBR 9050, 100 % METAL(LATÃO) CROMADA.	UNIDADE	PLATILIT	50	R$271,79	R$13.589,50
73	TUBO CORRUGADO DRENO 4" (100 MM)	METRO	PLATILIT	300	R$12,43	R$3.729,00
74	REGISTRO ESFERA MONOBLOCO LATAO 1 1/2'	UNIDADE	PLATILIT	20	R$40,52	R$810,40
75	ADESIVO PLASTICO INCOLOR PARA PVC, 175 GRAMAS	UNIDADE	PLATILIT	20	R$14,67	R$293,40

1422 - FERMATEC - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Lote: 3 - LOTE 03

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
76	ADESIVO PARA PVC QUENTE, FRASCO COM 175 GRAMAS COM PINCEL	GRAMA	PLATILIT	10	R$37,03	R$370,30
77	KIT COMPLETO PARA REPARO DE CAIXA ACOPLADA - UNIVERSAL	UNIDADE	PLATILIT	10	R$102,70	R$1.027,00
78	TORNEIRA PARA BANHEIRO BAIXA EM METAL 1/4 DE VOLTA, 22 CM	UNIDADE	PLATILIT	10	R$51,00	R$510,00
79	TORNEIRA LONGA PARA PIA LONGA RETA, 22 CM 1/4 DE VOLTA EM METAL	UNIDADE	PLATILIT	20	R$41,22	R$824,40
80	FLANGE 25 MM PARA CAIXA DA AGUA	UNIDADE	PLATILIT	10	R$8,38	R$83,80
81	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA AGUA 1/2"	UNIDADE	PLATILIT	5	R$11,17	R$55,85
82	TORNEIRA BOIA 3/4" PARA CAIXA D AGUA	UNIDADE	PLATILIT	5	R$15,37	R$76,85
83	TUBO PVC PARA ESGOTO 150 MM, BARRA 6 METROS	BARRA	PLATILIT	20	R$181,66	R$3.633,20
84	TUBO PVC PARA ESGOTO 200 MM, BARRA 6 METROS	BARRA	PLATILIT	20	R$377,30	R$7.546,00
85	REGISTRO DE ESFERA MONOBLOCO LATÃO 1.1/4"	UNIDADE	PLATILIT	5	R$69,87	R$349,35
86	REGISTRO ESFERA MONOBLOCO LATÃO 1/2'	UNIDADE	PLATILIT	5	R$16,07	R$80,35
87	REGISTRO DE ESFERA MONOBLOCO LATÃO 1.1/2"	UNIDADE	PLATILIT	5	R$76,85	R$384,25
88	TEE DE COMPRESSÃO PARA PEAD 20 MM, PN 16	UNIDADE	PLATILIT	30	R$18,86	R$565,80
89	TEE DE COMPRESSÃO PARA PEAD 32MM, PN 16	UNIDADE	PLATILIT	30	R$27,94	R$838,20
90	TEE DE COMPRESSÃO PARA PEAD 40 MM, PN 16	UNIDADE	PLATILIT	30	R$41,92	R$1.257,60
91	REGISTRO PEAD 20MM	UNIDADE	PLATILIT	10	R$27,94	R$279,40
92	REDUÇÃO DE COMPRESSÃO PEAD DE 32X20 MM	UNIDADE	PLATILIT	30	R$7,68	R$230,40
93	REGISTRO PEAD 32 MM	UNIDADE	PLATILIT	5	R$69,87	R$349,35
94	REGISTRO PEAD 40 MM	UNIDADE	PLATILIT	5	R$69,87	R$349,35
95	REGISTRO PEAD 50 MM	UNIDADE	PLATILIT	5	R$111,79	R$558,95

Lote: 5 - LOTE 05

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
114	ARAME QUEIMADO	KILOGRAMA	COSTA FERRO	50	R$26,92	R$1.346,00
115	FERRO 4,2MM - BARRA DE 12 M	BARRA	COSTA FERRO	200	R$26,92	R$5.384,00
116	FERRO 6,3MM - BARRA DE 12 M	BARRA	COSTA FERRO	200	R$42,37	R$8.474,00
117	FERRO 10MM - BARRA DE 12 M	BARRA	COSTA FERRO	100	R$95,21	R$9.521,00
118	FERRO 5MM - BARRA DE 12 M	BARRA	COSTA FERRO	200	R$30,90	R$6.180,00
119	FERRO 8MM - BARRA DE 12 M	BARRA	COSTA FERRO	200	R$61,81	R$12.362,00
120	FERRO 12,5MM - BARRA DE 12 M	BARRA	COSTA FERRO	100	R$135,10	R$13.510,00
121	TRELIÇA DE FERRO 12 CM - BR COM 12 MT	BARRA	COSTA FERRO	100	R$220,35	R$22.035,00
122	TRELIÇA DE FERRO 8 CM - BR COM 12 MT	BARRA	COSTA FERRO	150	R$160,52	R$24.078,00
123	TELA (MALHA) SOLDADA 4,2MM (15 X 15CM) 2 X 3 METROS	UNIDADE	COSTA FERRO	300	R$167,00	R$50.100,00

Lote: 11 - LOTE 11

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
232	ALVENARITE 01 LT	LITRO	BRASLIM	200	R$10,67	R$2.134,00
233	BROCHA P/ PINTURA - TAM 22 CM BROCHA PARA PINTURA - TAM 22 CM	UNIDADE	ROMA	30	R$11,49	R$344,70
234	BROCHA P/ PINTURA - TAM 15 CM BROCHA PARA PINTURA - TAM 15 CM	UNIDADE	ROMA	30	R$9,85	R$295,50
235	BUCHA PLÁSTICA 6 MM	UNIDADE	RIBEIRO	1.000	R$0,15	R$150,00
236	BUCHA PLÁSTICA 5 MM	UNIDADE	RIBEIRO	1.000	R$0,13	R$130,00
237	BUCHA PLÁSTICA 8 MM	UNIDADE	RIBEIRO	1.500	R$0,24	R$360,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Compras e Contratos
Termo Homologação - Demais Modalidades
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 21 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

1422 - FERMATEC - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA						
Lote: 11 - LOTE 11						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
238	CANALETA FINA COM FITA	PECA	FAME	200	R$11,49	R$2.298,00
239	FECHADURA INTERNA COMPLETA	UNIDADE	DIMATAL	30	R$37,76	R$1.132,80
240	FITA ISOLANTE - RL COM 10 MT	ROLO	MISTER	250	R$5,34	R$1.335,00
241	FITA VEDA ROSCA 25 MT FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 MT	ROLO	MISTER	150	R$7,39	R$1.108,50

1422 - FERMATEC - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA						
Lote: 11 - LOTE 11						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
242	MASSA PLÁSTICA TAPA TUDO 340 GR	UNIDADE	INCOR	50	R$41,04	R$2.052,00
243	PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO	UNIDADE	TX	500	R$0,90	R$450,00
244	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 10MM	UNIDADE	TOR	200	R$3,61	R$722,00
245	PINCEL P/ PINTURA 01 POLEGADA	UNIDADE	ROMA	30	R$6,07	R$182,10
246	PINCEL P/ PINTURA 1,5 POLEGADAS PINCEL PARA PINTURA 1,5 POLEGADAS	UNIDADE	ROMA	30	R$4,43	R$132,90
247	PINCEL P/ PINTURA 02 POLEGADAS PINCEL PARA PINTURA 02 POLEGADAS	UNIDADE	ROMA	30	R$5,66	R$169,80
248	PORTA CADEADO 50X120MM INOX	UNIDADE	DIMATAL	10	R$10,18	R$101,80
249	POLIURETANO - ESPUMA EXPANSIVA DE PU 320G/500ML	UNIDADE	DIMATAL	50	R$31,19	R$1.559,50
250	ROLO DE PINTURA 23 CM LÃ C/ GARFO GAIOLA ROLO DE PINTURA 23 CM LÃ COM GARFO GAIOLA	UNIDADE	ROMA	70	R$37,76	R$2.643,20
251	ROLO DE PINTURA 15 CM LÃ C/ GARFO ROLO DE PINTURA 15 CM LÃ COM GARFO	UNIDADE	ROMA	20	R$27,09	R$541,80
252	ROLO DE PINTURA 9 CM ESPUMA COMPLETO	UNIDADE	ROMA	200	R$15,60	R$3.120,00
253	ROLO DE PINTURA 5 CM ESPUMACOMPLETO	UNIDADE	ROMA	50	R$13,13	R$656,50
254	ROLO DE PINTURA 9 CM LÃ	UNIDADE	ROMA	50	R$12,31	R$615,50
255	SILICONE INCOLOR 280 GR	UNIDADE	DIMATAL	400	R$22,98	R$9.192,00
256	ALVENARITE 05 LITROS	UNIDADE	BRASILIMP	50	R$36,12	R$1.806,00
257	CAIXA DE GORDURA, 9 LITROS COM CESTO COLETOR.	UNIDADE	HICS	30	R$160,88	R$4.826,40
258	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTER FOLHADA 2 OU 3 DOBRAS , BRANCO, FIXAÇÃO PAREDE	UNIDADE	PREMISSER	60	R$50,89	R$3.053,40
259	DISPENSER PLÁSTICO PARA SABONETE LÍQUIDO 800ML BRANCO, FIXAÇÃO PAREDE.	UNIDADE	PREMISSER	100	R$43,50	R$4.350,00
260	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS 180/200ML, AUTOMÁTICO	UNIDADE	PREMISSER	60	R$39,40	R$2.364,00
261	FITA DUPLA FACE 3 M, FORTE TRANSPARENTE 12 MM X 2 METROS	ROLO	DIMATAL	50	R$11,49	R$574,50
262	FITA ZEBRADA 7 CM X 200M	ROLO	DIMATAL	50	R$18,06	R$903,00
263	SIFÃO SANFONADO SIMPLES 1,50 METROS	UNIDADE	CIPLA	60	R$19,70	R$1.182,00
264	SIFÃO SANFONADO DUPLO 1,50 MT	UNIDADE	CIPLA	60	R$22,98	R$1.378,80
265	TELA MOSQUETEIRO ANTI INSETO EM NYLON 1 METRO DE ALTURA	METRO QUADRADO	DIMATAL	200	R$8,21	R$1.642,00
266	VEDA CALHA ALUM 280G	UNIDADE	DIMATAL	50	R$25,45	R$1.272,50
267	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS, 1 KG , 99%	UNIDADE	BEL	50	R$21,34	R$1.067,00
268	CORDA DE NYLON 3MM.	METRO	DISMATAL	500	R$1,15	R$575,00
269	BUCHA PLÁSTICA 10 MM	UNIDADE	DISMATAL	5.000	R$0,41	R$2.050,00
270	ABRAÇADEIRA NYLON 150 X 3,60 MM	UNIDADE	MISTER	3.400	R$0,39	R$1.326,00
271	ABRAÇADEIRA DE NYLOM 200X2,5MM	UNIDADE	MISTER	3.400	R$0,39	R$1.326,00
272	ABRAÇADEIRA DE NYLON 400X4,8 MM	UNIDADE	MISTER	2.000	R$0,74	R$1.480,00
273	ABRAÇADEIRA DE NYLON 280X4,8 MM	UNIDADE	MISTER	3.400	R$1,15	R$3.910,00
274	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X3,6 MM	UNIDADE	MISTER	2.000	R$1,15	R$2.300,00
275	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,6X200 MM	UNIDADE	MISTER	2.000	R$1,03	R$2.060,00
276	FIO DE NYLON O,100 MM	METRO	MISTER	5.000	R$2,42	R$12.100,00
277	FIO DE NYLON O,50 MM	METRO	MISTER	2.000	R$2,42	R$4.840,00
278	PARAFUSO PHILIPS 10 MM	UNIDADE	JO MARCA	13.000	R$1,52	R$19.760,00
279	PARAFUSO PHILIPS 2 MM	UNIDADE	JO MARCA	13.000	R$0,78	R$10.140,00
280	PARAFUSO PHILIPS 5 MM	UNIDADE	JO MARCA	15.000	R$0,90	R$13.500,00
281	PARAFUSO PHILIPS 6 MM	UNIDADE	JO MARCA	8.000	R$0,45	R$3.600,00
282	PARAFUSO PHILIPS 8 MM	UNIDADE	JO MARCA	13.000	R$0,57	R$7.410,00

1422 - FERMATEC - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA						
Lote: 11 - LOTE 11						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
283	PARAFUSO SOBERBO 6"	UNIDADE	JO MARCA	10.000	R$0,57	R$5.700,00
284	SILICONE 50 GRS	UNIDADE	DISMATAL	25	R$6,98	R$174,50
285	MANTA TÉRMICA DUAS FACES 1 METRO DE LARGURA	METRO QUADRADO	MIRAINTER	500	R$6,57	R$3.285,00
286	MANTA ASFALTICA DUAS FACES 10CM	METRO	JF	600	R$6,57	R$3.942,00
287	REBITE DE 2,4X10X2MM	UNIDADE	954	1.500	R$0,62	R$930,00
288	REBITES 6 MM	UNIDADE	954	200	R$0,49	R$98,00
289	REBITE POP 4 MM	UNIDADE	954	200	R$0,25	R$50,00
290	REBITE POP 6MM	UNIDADE	954	200	R$0,53	R$106,00
291	PAZINHA LARGA COM CABO COMP 260MMX90MM DE LARGURA	UNIDADE	DISMATAL	10	R$14,36	R$143,60
292	VASSOURA RASTELO METALICA, 22 DENTES, CABO DE MADEIRA 120 CM	UNIDADE	DISMATAL	10	R$34,47	R$344,70
293	VASSOURA RASTELO PLASTICA, 26 DENTES, CABO DE MADEIRA DE 120 CM	UNIDADE	DISMATAL	20	R$38,99	R$779,80
294	VASSOURA DE PALHA, RESISTENTE 4 FIOS DE 1º QUALIDADE	UNIDADE	DISMATAL	20	R$17,24	R$344,80
295	COLA ADESIVA INSTANTANEA 50 ML	UNIDADE	DISMATAL	50	R$11,08	R$554,00
296	FECHADURA DE PORTA CAIXA DE 35 MM	UNIDADE	DISMATAL	10	R$51,71	R$517,10
297	DESENTUPIDOR DE PIAS E RALOS , 300G	UNIDADE	DISMATAL	20	R$20,11	R$402,20
298	ANTIMOFO CONCENTRADO COM HIPOCLORITO DE CÁLCIO; HIPOCLORITO DE SÓDIO,SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO PARA REMOÇÃO DE MOFOS . EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UNIDADE	DISMATAL	30	R$5,75	R$172,50
299	ACIDO MURIATICO 1 LITRO LIMPEZA DE PISOS	UNIDADE	DISMATAL	30	R$19,70	R$591,00
300	LIXA P/MADEIRA, 225X275 DE OXIDO DE ALUMINIO	UNIDADE	DISMATAL	30	R$1,63	R$48,90
301	PARAFUSO FRANCÊS COM POLPA 5/16X8	UNIDADE	MISTER	500	R$2,22	R$1.110,00
302	PORCA 3/8	UNIDADE	MISTER	500	R$0,49	R$245,00
303	ADESIVO SELANTE HÍBRIDO DE POLIURETANO (PU 40) EMBALAGEM DE 280 ML	UNIDADE	MISTER	20	R$19,70	R$394,00
304	PARAFUSO PHILIPS 5 X 90	UNIDADE	JO MARCA	300	R$2,38	R$714,00
305	PARAFUSO PHILIPS 4 X 40 MM	UNIDADE	JO MARCA	2.000	R$0,25	R$500,00
306	PARAFUSO PHILIPS DE 4,5X45	UNIDADE	JO MARCA	2.000	R$0,25	R$500,00
307	PARAFUSO PHILIPS 4 X 30 MM	UNIDADE	JO MARCA	2.000	R$0,25	R$500,00
308	PARAFUSO PHILIPS 4,5 X 50 MM	UNIDADE	JO MARCA	2.000	R$0,24	R$480,00
309	PARAFUSO PHILIPS 6 X 50 MM	UNIDADE	JO MARCA	2.000	R$0,32	R$640,00
310	PARAFUSO PHILIPS 5 X 80 MM	UNIDADE	JO MARCA	1.000	R$2,22	R$2.220,00
311	PARAFUSO PARABOLT COM BUCHA DE AÇO 1/16 X 4 1/4	UNIDADE	JO MARCA	1.000	R$3,20	R$3.200,00
312	PARAFUSO PARAVOLT COM BUCHA DE AÇO 3/8 X 3.3/4	UNIDADE	JO MARCA	1.000	R$4,43	R$4.430,00
313	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M	UNIDADE	MISTER	50	R$4,51	R$225,50
314	FITA CREPE BRANCA 24 MM X 50 M	UNIDADE	MISTER	30	R$6,73	R$201,90
315	FITA CREPE BRANACA 36 MM X 50 M	UNIDADE	MISTER	30	R$8,62	R$258,60
316	FITA CREPE BRANCA 48 MM X 50 M	UNIDADE	MISTER	30	R$10,26	R$307,80
317	FITA ISOLANTE 20 M	ROLO	MISTER	50	R$11,90	R$595,00
318	SIFÃO SANFONADO DE 72 CM	UNIDADE	MISTER	30	R$13,13	R$393,90
319	ADESIVO PLASTIFICANTE AUTO RESISTENCIA. EMBALAGEM DE 5 LITROS	UNIDADE	MISTER	10	R$45,97	R$459,70
320	VARAL DE PAREDE SANFONADO DE ALUMÍNIO, 100 CM, 7 VARETAS, DIMENSÕES: 10X101X19X47CM.	UNIDADE	MISTER	10	R$60,74	R$607,40
321	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X8 MM , 2 1/2	UNIDADE	MISTER	300	R$2,95	R$885,00
322	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 8 MM 4 1/2	UNIDADE	MISTER	300	R$3,20	R$960,00

1422 - FERMATEC - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA						
Lote: 11 - LOTE 11						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
323	PARAFUSO PARA POSTE 1/2X200	UNIDADE	MISTER	50	R$18,88	R$944,00
324	FITA ADESIVA DEMARCAÇÃO SOLO 48MMX14M, ROLO.	ROLO	MISTER	100	R$27,09	R$2.709,00
325	MASSA F 12 PARA MADEIRA, 1,65 KG	UNIDADE	MISTER	10	R$23,80	R$238,00
326	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	METRO	MISTER	200	R$2,13	R$426,00
327	CAIXA DE GORDURA DE 42 LITROS, COM CESTO PARA LIMPEZA	UNIDADE	HICS	5	R$122,30	R$611,50
328	CORDA TRANÇADA DE POLIETILENO (NYLON) FIO 5 MM	METRO	DISMATAL	500	R$1,11	R$555,00
329	CORDA TRANÇADA DE POLIETILENO (NYLON) FIO 8 MM	METRO	DISMATAL	500	R$1,56	R$780,00
330	CORDA TRANÇADA DE POLIETILENO (NYLON) FIO 10 MM	METRO	DISMATAL	500	R$2,22	R$1.110,00
331	CORDA TRANÇADA DE POLIETILENO (NYLON) FIO 12 MM	METRO	DISMATAL	250	R$3,04	R$760,00
332	SPRAY LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE FRASCO DE 300 ML	UNIDADE	DISMATAL	10	R$13,13	R$131,30
333	PARAFUSO PARA INSTALAÇÃO DE FORRO PVC 4,2X 13 MM , CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	MISTER	20	R$18,88	R$377,60
Lote: 15 - LOTE 15						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
392	BARROTE (VIGA) DE MADEIRA PINUS 1° QUALIDADE - ESPESSURA 5CM X 15 CM X 3 METROS	UNIDADE	MADEIREIRA FC	100	R$43,00	R$4.300,00
393	ESPELHO DE MADEIRA DE PINHEIRO 12 CM LISO - 1° QUALIDADE	METRO	MADEIREIRA FC	100	R$19,00	R$1.900,00
394	ESPELHO DE MADEIRA DE PINHEIRO 14 CM - 01° QUALIDADE	METRO	MADEIREIRA FC	250	R$20,00	R$5.000,00
395	FORRO DE MADEIRA (PINUS)	METRO QUADRADO	MADEIREIRA FC	150	R$36,00	R$5.400,00
396	RIPA DE MADEIRA 2,50X0,05M	METRO	MADEIREIRA FC	7.000	R$3,49	R$24.430,00
397	RIPA DE MADEIRA 2,5X0,04M	METRO	MADEIREIRA FC	1.000	R$3,09	R$3.090,00
398	RIPÃO DE MADEIRA 5X5M	METRO	MADEIREIRA FC	1.800	R$4,74	R$8.532,00
399	TÁBUAS DE MADEIRA (PINHEIRO ARAUCÁRIA) 3,00X0,30X0,025M	UNIDADE	MADEIREIRA FC	300	R$43,60	R$13.080,00
400	TÁBUAS DE MADEIRA (PINHEIRO ARAUCÁRIA) 3,00X0,25X0,025M	UNIDADE	MADEIREIRA FC	300	R$56,30	R$16.890,00
401	TÁBUAS DE MADEIRA (PINUS) 3,00X0,30X0,025M	UNIDADE	MADEIREIRA FC	360	R$42,90	R$15.444,00
402	TÁBUAS DE MADEIRA (PINUS) 3,00X0,25,X0,025M	UNIDADE	MADEIREIRA FC	360	R$29,90	R$10.764,00
403	RIPA PINHEIRO (2,5 X 5 CM) 4.5 M	UNIDADE	MADEIREIRA FC	100	R$15,40	R$1.540,00
Lote: 16 - LOTE 16						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
404	CUMMEEIRA 4MM 25º	UNIDADE	ETERNIT	200	R$28,48	R$5.696,00
405	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 6 MM	UNIDADE	ETERNIT	200	R$57,24	R$11.448,00
406	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 5 MM	UNIDADE	ETERNIT	200	R$58,89	R$11.778,00
407	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13 X 1,10 5 MM	UNIDADE	ETERNIT	200	R$63,71	R$12.742,00
408	TELHA DE FIBROCIMENTO 2.13 X 1.10 6MM	UNIDADE	ETERNIT	200	R$64,68	R$12.936,00
409	TELHA DE FIBROCIMENTO 2.44 X 6MM TELHA DE FIBROCIMENTO 2.44 X 110 X 6MM	UNIDADE	ETERNIT	200	R$72,40	R$14.480,00
410	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 5 MM	UNIDADE	ETERNIT	300	R$70,47	R$21.141,00
411	CUMEEIRA 110X6MM 15º	UNIDADE	ETERNIT	100	R$49,23	R$4.923,00
412	CUMEEIRA 110X6MM 25º	UNIDADE	ETERNIT	100	R$49,23	R$4.923,00
413	CUMEEIRA 110X6MM 20º	UNIDADE	ETERNIT	100	R$49,23	R$4.923,00

1422 - FERMATEC - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA						
Lote: 22 - LOTE 22						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
436	PREGO 12X12	KILOGRAMA	TX	100	R$18,02	R$1.802,00
437	PREGO 15 X 18	KILOGRAMA	TX	50	R$17,10	R$855,00
438	PREGO 18 X 30	KILOGRAMA	TX	60	R$14,96	R$897,60
439	PREGO 19 X 36	KILOGRAMA	TX	60	R$14,96	R$897,60
440	PREGOS 17 X 27	KILOGRAMA	TX	150	R$14,66	R$2.199,00
441	PREGO 25X7272	KILOGRAMA	TX	50	R$14,96	R$748,00
Lote: 23 - LOTE 23						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
442	FORRO EM PVC EXPESSURA 7MM X 10 CM DE LARGURA	METRO QUADRADO	PLASFLEX	1.000	R$26,42	R$26.420,00

1422 - FERMATEC - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA						
Lote: 23 - LOTE 23						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
443	FORRO EM PVC EXPESSURA 7MM X 20CM DE LARGURA	METRO QUADRADO	PLASFLEX	1.000	R$26,42	R$26.420,00
444	FORRO EM PVC EXPESSURA 8MM X 10CM DE LARGURA	METRO QUADRADO	PLASFLEX	1.000	R$26,42	R$26.420,00
445	FORRO EM PVC EXPESSURA 8MM X 20CM DE LARGURA	METRO QUADRADO	PLASFLEX	1.000	R$42,87	R$42.870,00
446	RODA FORO EM PVC, PARA FORO DE PVC, BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	PLASFLEX	500	R$24,93	R$12.465,00
Lote: 26 - LOTE 26						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
458	CAL HIDRATADO SACO COM 20 KG	SACA	DB	250	R$17,30	R$4.325,00
459	CAL ESPECIAL P/ PINTURA - SC COM 08 KG CAL ESPECIAL PARA PINTURA - SC COM 08 KG	SACA	DB	500	R$14,73	R$7.365,00
460	FIXADOR PARA CAL 150 ML	UNIDADE	DB	1.000	R$3,41	R$3.410,00
Lote: 27 - LOTE 27						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
461	CIMENTO SACO COM 50 KG	SACA	VOTORAN	1.000	R$38,40	R$38.400,00
Lote: 28 - LOTE 28						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
462	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA COMPLETA - TAM 0,70M X 2,10M	UNIDADE	GRANDO	30	R$353,77	R$10.613,10
463	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA COMPLETA - TAM 0,90M X 2,10M	UNIDADE	GRANDO	30	R$383,33	R$11.499,90
464	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA COMPLETA - TAM 0,80M X 2,10M	UNIDADE	GRANDO	30	R$363,62	R$10.908,60
465	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA COMPLETA - TAM 1,04M X 2,10M	UNIDADE	GRANDO	30	R$432,60	R$12.978,00
					Total do Fornecedor:	R$1.103.374,90

113751 - JOSE POTTER 13707647900						
Lote: 18 - LOTE 18						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
415	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - GUIA, DIMENSÕES: 40X40X2,5CM, CONFORME OS REQUISITOS DA ABNT NBR 16. 537/2016.	UNIDADE	COMPACTO	5.000	R$7,30	R$36.500,00
416	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - ALERTA, DIMENSÕES: 20X20X2,5CM, CONFORME OS REQUISITOS DA ABNT NBR 16. 537/2016.	UNIDADE	COMPACTO	3.000	R$5,20	R$15.600,00
					Total do Fornecedor:	R$52.100,00

447838 - PROESTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIM						
Lote: 17 - LOTE 17						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
414	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL, VIBRO PRENSADO E SEM FUNDO, 14X19X39	UNIDADE	PROESTE	3.000	R$3,98	R$11.940,00
Lote: 29 - LOTE 29						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
466	POSTE DE CONCRETO PADRÃO CELESC BIFÁSICO 7M INSTALADO POSTE DE CONCRETO BIFÁSICO 7M INSTALADO	UNIDADE	PROESTE	10	R$2.078,33	R$20.783,30
467	POSTE DE CONCRETO PADRÃO CELESC TRIFÁSICO 7M INSTALADO	UNIDADE	PROESTE	10	R$2.278,17	R$22.781,70
Lote: 32 - LOTE 32						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
477	POSTE DE CONCRETO ALAMBRADO NAS DIMENSÕES: 10X10X310, ATÉ 250 DE ALTURA RETO	UNIDADE	PROESTE	500	R$109,59	R$54.795,00
478	POSTE DE CONCRETO RETO NAS DIMENSÕES: 10X10X250	UNIDADE	PROESTE	300	R$89,67	R$26.901,00
					Total do Fornecedor:	R$137.201,00

453307 - METALURGICA AGUAS EIRELI - ME						
Lote: 6 - LOTE 06						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
124	GRADE DE FERRO PARA BOCA DE LOBO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: REQUADRO DE CANTONEIRA 2" X 1/4, BARRA CHATA DE 1" 1/2 X 1/4 C/ TRAVAMENTO DE BARRAS COM BARRA CHATA DE 1" X 3/16 COM DISTANCIA ENTRE BARRAS DE 4,5CM.	METRO QUADRADO	METALURGIC. AGUAS	70	R$766,20	R$53.634,00
125	GRADE DE FERRO PARA BOCA DE LOBO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: REQUADRO DE CANTONEIRA 2" X 3/16, BARRA CHATA DE 1"1/2 X 1/4, C/ TRAVAMENTO DE BARRAS COM BARRA CHATA DE 1" X 3/16 COM DISTANCIA ENTRE BARRAS DE 4,5CM.	METRO QUADRADO	METALURGIC. AGUAS	70	R$676,65	R$47.365,50
Lote: 7 - LOTE 07						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
126	SUPORTE PARA PRATELEIRA TIPO MÃO FRANCESA REFORÇADO 30 CM	UNIDADE	METALURGIC. AGUAS	60	R$14,83	R$889,80
127	TELA SOLDADA GALVANIZADA 5X15 CM, FIO 2,3 MM, 1,5 METROS DE ALTURA.ROLO COM 25 METROS.	ROLO	METALURGIC. AGUAS	30	R$839,90	R$25.197,00
128	TELA SOLDADA GALVANIZADA 15X5 CM, FIO 2,3 MM, 1,00 METRO DE ALTURA, ROLO COM 25 METROS.	ROLO	METALURGIC. AGUAS	30	R$617,31	R$18.519,30
129	ESTICADOR PARA ARRAME FARPADO	UNIDADE	METALURGIC. AGUAS	100	R$11,87	R$1.187,00
130	CABO AÇO GALVANIZADO 4.8- 3/16	METRO	METALURGIC. AGUAS	300	R$5,93	R$1.779,00
131	BARRA DE APOIO 40 CM - INOX	UNIDADE	METALURGIC. AGUAS	100	R$102,88	R$10.288,00
132	BARRA DE APOIO DE 80 CM - INOX	UNIDADE	METALURGIC. AGUAS	100	R$158,28	R$15.828,00
133	CORRIMÃO EM TUBO AÇO CARBONO 1.1/4 ESPESSURA 1,5 MM COM GUARDA CORPO EM TUBO 1.1/4 ESPESSURA 1,5 MMCOM FECHAMENTO VERTICAL EM TUBO 3/4 ESPESSURA 1,2 MM COM PINTURA ESMALTE SINTETICA CONFORME NORMAS. INSTALADO.	METRO	METALURGIC. AGUAS	150	R$195,87	R$29.380,50
134	VIDRO INCOLOR, 4MM INSTALADO.	METRO QUADRADO	METALURGIC. AGUAS	50	R$143,44	R$7.172,00
135	CORRIMÃO DUPLO PAREDE EM TUBO AÇO CARBONO 1.1/4 ESPESSURA 1,5 MM COM PINTURA ESMALTE SINTETICA CONFORME NORMAS. INSTALADO.	METRO	METALURGIC. AGUAS	150	R$143,44	R$21.516,00
136	CHAPA GALVANIZADA PARA CALHAS, ALGEROSAS, PINGADEIRAS, COM DOBRAS CONFORME NECESSIDADE DO MUNICIPIO. COM INSTALAÇÃO.	KILOGRAMA	METALURGIC. AGUAS	500	R$69,25	R$34.625,00
137	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40MM, ESPESSURA DE 0,50MM E LARGURA ÚTIL DE 980MM	METRO QUADRADO	METALURGIC. AGUAS	100	R$79,14	R$7.914,00
138	GRADE COMPOSTA POR TUBOS 20X20X1.20 COM ESPAÇAMENTO DE 10CM ENTRE OS TUBOS. LIMPEZA QUÍMICA E PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO. EM KG.	METRO	METALURGIC. AGUAS	100	R$61,33	R$6.133,00
139	VIDRO FIXO TEMPERADO INCOLOR 10MM,COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	METRO QUADRADO	METALURGIC. AGUAS	80	R$312,61	R$25.008,80
140	PORTA VZ GAS, COM PORTA VENTILADA 1X1,2M	UNIDADE	METALURGIC. AGUAS	5	R$618,30	R$3.091,50
141	SUPORTE DE PRATELEIRA TIPO MÃO FRANCESA REFORÇADA NAS MEDIDAS DE 30CM X 45 CM COM TUBO DE 20X30 COM ESCORA.	UNIDADE	METALURGIC. AGUAS	100	R$34,62	R$3.462,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Compras e Contratos
Termo Homologação - Demais Modalidades
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 21 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

453307 - METALURGICA AGUAS EIRELI - ME						
Lote: 8 - LOTE 08						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
142	JANELA DE CORRER COM VIDRO E FERRAGENS (02 FOLHAS - INCOLOR VIDRO 8 MM) - TAM 1,20 X 1,20 - INSTALADA	UNIDADE	METALURGIC. AGUAS	30	R$842,21	R$25.266,30
143	JANELA DE CORRER COM VIDRO E FERRAGENS (DUAS FOLHAS) - TAM 1,20X1,40 - INSTALADA	UNIDADE	METALURGIC. AGUAS	20	R$817,44	R$16.348,80
144	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO, VENEZIANA, 120 X 120 CM (AXL) 02 VENEZIANAS E 01 VIDRO, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 06 A 14 CM, C/ VIDRO INCOLOR DE 4MM - INSTALADA	UNIDADE	METALURGIC. AGUAS	20	R$1.119,65	R$22.393,00
145	PORTA DE ALUMÍNIO PALHETA BRANCA 210 X 80CM	UNIDADE	METALURGIC. AGUAS	10	R$961,11	R$9.611,10

453307 - METALURGICA AGUAS EIRELI - ME

Lote: 8 - LOTE 08

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
146	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL 87X210 CM, COM INSTALAÇÃO.	UNIDADE	METALURGIC. AGUAS	10	R$1.337,63	R$13.376,30
147	PORTA VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE CORRER 1,20 X 2,10 E=10MM, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNIDADE	METALURGIC. AGUAS	10	R$1.040,38	R$10.403,80
					Total do Fornecedor:	R$410.389,70

480177 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Lote: 14 - LOTE 14

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
368	CADEADO 20MM	UNIDADE	LAND / CA ISENTO	30	R$9,84	R$295,20
369	CADEADO 25MM	UNIDADE	LAND / CA ISENTO	30	R$14,36	R$430,80
370	CADEADO 30 MM	UNIDADE	LAND / CA ISENTO	50	R$16,90	R$845,00
371	CADEADO 35 MM	UNIDADE	LAND / CA ISENTO	30	R$22,08	R$662,40
372	CADEADO 40 MM	UNIDADE	LAND / CA ISENTO	30	R$25,50	R$765,00
373	CADEADO 45 MM	UNIDADE	LAND / CA ISENTO	30	R$27,81	R$834,30
374	CADEADO 50 MM	UNIDADE	LAND / CA ISENTO	30	R$25,84	R$775,20
375	CADEADO 60 MM CADEADO DE LATÃO 60 MM	UNIDADE	LAND / CA ISENTO	30	R$65,60	R$1.968,00
376	LUVA DE PANO PIGMENTADA	UNIDADE	SUPERSAFET CA 33529	500	R$3,03	R$1.515,00
377	CONES DE SINALIZAÇÃO 75CM LARANJA E BRANCO	UNIDADE	KTELI / CA ISENTO	100	R$32,46	R$3.246,00
378	BOTINA CONFECCIONADA EM COURO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS. PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA. SOLADO COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. TAMANHO 37,38,39,40,41,42,43,44.	PAR	CARTOM / CA 17137	200	R$41,70	R$8.340,00
379	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, COM TALABARTE,, CONFECCCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER DE 45 MM PARA TRABALHO EM ALTURA, POSSUI 1 PONTO DE ANCORAGEM DORSAL, DOTADO DE TRÊSFIVELAS DUPLAS SEM PINO, UMA ARGOLA EM D DE AÇO FORJADO AO CINCO ATRAVÉS DE UM PASSADOR PLÁSTICO SIMPLES, E UMA FITA DE POLIÉSTER DE 25 MM UTILIZADA PARA JUSTE PEITORAL.	UNIDADE	CSEG / CA 43305	5	R$98,40	R$492,00
380	AVENTAL DE VAQUETA CINZA SEM EMENDA TIRA/FIVELA 600X1200 MM PATA PROTEÇÃO DE OPERADOR DE ROÇADEIRA.	UNIDADE	MARASCA / CA 20514	5	R$58,64	R$293,20
381	BOTA DE BORRACHA VULCANIZADA NA COR PRETA , SOLADO COM DESENHO ANTIDERAPANTE, CANO LONGO DE APROXIMADAMENTE 29 A 34 CM, PARA PROTEÇÃO DOS PÉS EM LOCAIS ÚMIDOS, LAMACENTOS, ENCHARCADOS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO	PAR	INNPRO / CA 36025	30	R$31,75	R$952,50
382	PROTETOR AUDITIVO- TIPO CONCHA, CONSTITUIDO DE DUAS CONCHAS DE MTERIAL PLÁSTICO, COM BORDAS ALMOFADAS EM ESPUMA REVESTIDA COM CAPA DE PVC, QUE DÃO ÓTIMO CONFORTO AO USUARIO E ARCO TENSOR CONFECCIONADO EM POLÍMERO ALMOFADA OU EMBORRACHADA E REGULÁVEL. OBS: ATENUAÇÃO 20 D B COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO ATUALIZADO.	PAR	NADUS / CA 32667	10	R$23,80	R$238,00

480177 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Lote: 14 - LOTE 14

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
383	LUVA DE SEGURANÇA: CONFECCIONADA COM VAQUETA CURTIDA EM CROMO, COM FORMATO DE CINCO DEDOS, FORMA L, COM REFORÇO NA PALMA, REFORÇO DE COSTURA ENTRE POLEGAR E INDICADOR E ENTRE OS DEDOS ANELARES, ACABAMENTO COM VIÉIS, COSTURA COM LINHA DE NYLON, CANO CURTO. (APROX. 7 CM) TAMANHO M, G , GG.	PAR	CALSEG/CA 15467	100	R$18,09	R$1.809,00
384	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELASTICO LATERAL , EM VAQUETA, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO, PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL COM TECIDO ALGODÃO ANTIMICRÓBIOS, SOLA ANTIDERRAPANTE EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL., SEM BIQUEIRA DE AÇO. Nº 36 AO 44.	PAR	CARTOM / CA 29391	100	R$47,91	R$4.791,00
385	CAPA PLÁSTICA AMARELA PARA CHUVA : CAPA EM PVC COFECCIONADA EM TELA SINTÉTICA, REVESTIDA EM AMBAS AS FACES, CO FECHAMENTOS FRONTAL TRAVÉS DE CINCO BOTÕES DE PRESSÃO DE PLÁSTICO.	UNIDADE	VINILSEG / CA 33304	100	R$20,03	R$2.003,00
386	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR TIPO ÁGUIA: ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONFECCIONADOS EM POLICARBONATO ÓPTICO, LENTE CURVA, LEVE E RESISTENTE. HASTE DE MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESPÁTULA, MALEÁVEL. ACOMPANHA CORDÃO DE SEGURANÇA.	UNIDADE	VALEPLAST / CA 42721	50	R$3,86	R$193,00
387	PROTETOR AURICULAR: PROTETOR AUDITIVO DE ISERÇÃOPARA PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA. TIPO PLUG DE TRÊS FLANGES, DE SILECONE FARMAUCÊUTICO, COM CORDÃO. ATÓXICO, ANTIALÉRGICO E LAVAVÉL.	PAR	FREITAS / CA 18189	50	R$0,89	R$44,50
388	BOTA DE PVC CANO LONGO BRANCA.TAMANHO 36 ATÉ 44	PAR	INNPRO / CA 36026	30	R$40,35	R$1.210,50
389	KIT CAPA DE CHUVA JAQUETA + CALÇA UTILIZADA PARA PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO OU ATIVIDADES AO AR LIVRE. É FEITA DE UM PLÁSTICO PVC IMPERMEÁVEL RESISTENTE E É FORRADO INTERNAMENTE.	KIT	VINILSEG / CA 33303/34472	50	R$41,94	R$2.097,00
390	ÓCULOS DE SEGURANÇA (ESCURO) ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA LUMINOSIDADE INTENSA (ESCURO)	UNIDADE	IMPERIAL / CA 28018	50	R$2,67	R$133,50
391	LUVA MÃO NITRICA AZUL	UNIDADE	VOLK / CA 16314	30	R$8,83	R$264,90
					Total do Fornecedor:	R$34.199,00

484415 - CONSTRUFORTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

Lote: 1 - LOTE 01

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AREIA FINA SACO COM 20 KG	SACA	HOBBI	50	R$15,78	R$789,00
2	AREIA MÉDIA , INDICADA PARA USO EM AREAS DE LAZER, ASSENTAMENTO DE TIJOLOS, CHAPISCO E PREPARAÇÃO DE MASSAS. DEVERA SER POSTO NO LOCAL, APRESENTAÇÃO DE TICKET PESAGEM .	TONELADA	HOBBI	1.500	R$148,80	R$223.200,00

Lote: 4 - LOTE 04

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
96	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO C/ TAMPA	PECA	CIPLA	100	R$34,00	R$3.400,00
97	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO C/ TAMPA	UNIDADE	CIPLA	100	R$71,16	R$7.116,00
98	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA 06 LT - PVC	UNIDADE	CIPLA	200	R$46,21	R$9.242,00
99	FLEXÍVEL 40 CM	UNIDADE	PLASTILIT	50	R$4,58	R$229,00
100	FLEXÍVEL 60 CM	UNIDADE	PLASTILIT	50	R$8,41	R$420,50

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Compras e Contratos
Termo Homologação - Demais Modalidades
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 21 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

484415 - CONSTRUFORTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI						
Lote: 4 - LOTE 04						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
101	PIA COM COLUNA SIMPLES BRANCA CONVENCIONAL (BACIA, VÁLVULA, TORNEIRA, PARAFUSOS E FLEXÍVEL)	UNIDADE	FIORI	10	R$129,39	R$1.293,90
102	VASO SANITÁRIO COMPLETO CONVENCIONAL	UNIDADE	FIORI	40	R$187,49	R$7.499,60
103	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUÇA BRANCA	UNIDADE	FIORI	10	R$322,83	R$3.228,30
104	VASO SANITÁRIO INFANTIL COM CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	FIORI	10	R$448,60	R$4.486,00
105	TUBO DE DESCARGA 40 1,40M	UNIDADE	CIPLA	30	R$21,39	R$641,70
106	ESPUDE PARA VASO	UNIDADE	CIPLA	50	R$7,19	R$359,50
107	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	BLUKIT	150	R$12,70	R$1.905,00
108	BÓIA PARA CAIXA DE DESCARGA 1/2	UNIDADE	CIPLA	200	R$8,18	R$1.636,00

484415 - CONSTRUFORTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI						
Lote: 4 - LOTE 04						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
109	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL	UNIDADE	CIPLA	100	R$55,98	R$5.598,00
110	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL PARA BACIA SANITÁRIA	UNIDADE	PLASTILIT	20	R$12,87	R$257,40
111	VASO SANITÁRIO MAIS CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO MAIS 1 ASSENTO PLÁSTICO COM TAMPA, KIT DE FIXAÇÃO, FLEXÍVEL DE MALHA DE AÇO 40CM E ANEL DE VEDAÇÃO.	CONJUNTO	FIORI	50	R$633,13	R$31.656,50
112	LOUÇA CAIXA ACOPLADA ACESSIBILIDADE BRANCO	UNIDADE	FIORI	30	R$210,43	R$6.312,90
113	LOUÇA ACESSIBILIDADE LAVATORIO SUSPENSA	UNIDADE	FIORI	30	R$223,67	R$6.710,10
Lote: 12 - LOTE 12						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
334	ENXADA C/ CABO 18 CM DE LAMINA RESISTENTE	UNIDADE	TRAMONTINA	30	R$50,47	R$1.514,10
335	FACÃO RESISTENTE - TAM 18"	UNIDADE	TRAMONTINA	20	R$40,29	R$805,80
336	MARTELO POL 27 MM	UNIDADE	TRAMONTINA	40	R$46,80	R$1.872,00
337	PÁ QUADRADA C/ CABO PÁ QUADRADA COM CABO	PECA	PANDOLFO	30	R$42,94	R$1.288,20
338	PÁ OVAL C/ CABO 28 X 25 - RESISTENTE	UNIDADE	PANDOLFO	40	R$54,54	R$2.181,60
339	RASTEL DE FERRO 14 DENTES RASTEL DE FERRO C/ CABO 14 DENTES - 35 MM	UNIDADE	TRAMONTINA	10	R$29,79	R$297,90
340	ESCADA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL, 7 DEGRAUS, 1,9 M, CAPACIDADE DE 120 KG.	UNIDADE	ALUMASA	5	R$208,37	R$1.041,85
341	ESCADA DE ALUMÍNIO DE 3 DEGRAUS	UNIDADE	ALUMASA	5	R$137,56	R$687,80
342	ESCADA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL, 9 DEGRAUS.	UNIDADE	ALUMASA	5	R$357,33	R$1.786,65
343	ESCADA DE ALUMINIO :ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE DE DEGRAUS: 12 ;MATERIAL DA ESTRUTURA: ALUMÍNIO DE 1,2MM; MATERIAL DAS TRAVAS: AÇO REFORÇADO; ACABAMENTO DOS PÉS: BORRACHA;QUANTIDADE DE DIVISÕES: 4. MEDIDAS EXTENSÃO MÁXIMA: 337CM MONTADA EM "A": 165CM MONTADA EM ANDAIME: 95CM ALTURA DOBRADA: 92CM	UNIDADE	ALUMASA	5	R$650,36	R$3.251,80
344	TESOURA CERCA VIVA 12"	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R$51,12	R$255,60
345	TESOURA DE PODA 27 POL 68 CM REFORÇADA PROFISSIONAL	UNIDADE	TRAMONTINA	5	R$56,81	R$284,05
346	BROCA DE INGATE RAPIDO PARA CONCRETO , 6MM	UNIDADE	BRASFORT	20	R$17,01	R$340,20
347	BROCA DE INGATE RAPIDO PARA CONCRETO , 8MM	UNIDADE	BRASFORT	20	R$17,01	R$340,20
348	BROCA DE INGATE RAPIDO PARA CONCRETO , 10MM	UNIDADE	BRASFORT	20	R$23,52	R$470,40
349	BROCA PARA MADEIRA , 6MM	UNIDADE	BRASFORT	20	R$9,32	R$186,40
350	BROCA PARA MADEIRA , 4MM	UNIDADE	BRASFORT	20	R$10,95	R$219,00
351	BROCA PARA MADEIRA , 8MM	UNIDADE	BRASFORT	20	R$17,01	R$340,20
352	BROCA PARA MADEIRA , 10MM	UNIDADE	BRASFORT	20	R$12,98	R$259,60
353	LAMINA DE SERRA AÇO RAPIDO	UNIDADE	BRASFORT	30	R$12,98	R$389,40
354	CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADAS 7 GAVETAS, EM CHAPA DE AÇO SAE 1006, NAS MEDIDAS 50X20X25 CM.	UNIDADE	WORKER	3	R$239,92	R$719,76
355	DISCO DIAMANTADA 110MM F-20 PORCA VERMELHO	UNIDADE	WORKER	10	R$19,82	R$198,20

484415 - CONSTRUFORTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI						
Lote: 12 - LOTE 12						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
356	BROCA DE AÇO FORJADA 10 MM P/ CONCRETO	UNIDADE	BRASFORT	10	R$22,38	R$223,80
357	ALICATE DE PRESSÃO 10 "	UNIDADE	BRASFORT	10	R$35,65	R$356,50
358	TALHADEIRA	UNIDADE	BRASFORT	5	R$20,72	R$103,60
359	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6	UNIDADE	BRASFORT	5	R$10,87	R$54,35
360	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6	UNIDADE	BRASFORT	5	R$10,87	R$54,35
361	CHAVE DE FENDA 3/8X6	UNIDADE	BRASFORT	5	R$13,67	R$68,35
362	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNIDADE	BRASFORT	3	R$19,37	R$58,11
363	ALICATE DE PRESSÃO CURVO 10"	UNIDADE	BRASFORT	3	R$22,63	R$67,89
364	CARRINHO DE MÃO DE 60 LITROS REFORÇADO , CARACTERISTICAS : CARGA MAXIMA 150 KG, VOLUME BAIXO: 60 LITROS, PESO: 18 KG DIMENSÃO (CXLXA) : 1600X620X610 MM	UNIDADE	WORKER	3	R$346,75	R$1.040,25
365	TRENA DE 5 METROS	METRO	WORKER	10	R$14,20	R$142,00
Lote: 19 - LOTE 19						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
417	PISO VINÍLICO, 1,5MM DE ESPESSURA X 2 METROS DE LARGURA	METRO QUADRADO	DECOR	300	R$93,26	R$27.978,00
418	COLA PARA PISO VINÍLICO, 3,6 LITROS	UNIDADE	DECOR	10	R$145,45	R$1.454,50
419	PISO TÁTIL ALERTA 25X25CM FP BORRACHA - PRETO	UNIDADE	WRS	150	R$5,04	R$756,00
420	PISO TÁTIL DIRECIONAL 25X25CM FP BORRACHA - PRETO	UNIDADE	WRS	500	R$5,04	R$2.520,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

484415 - CONSTRUFORTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI						
Lote: 19 - LOTE 19						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
421	COLA DE CONTATO 2,8KG	UNIDADE	HENKEL	10	R$128,35	R$1.283,50
Lote: 20 - LOTE 20						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
422	HIDROASFALTO - 18 LT - BASE DE ÁGUA	LATA	GITEL	25	R$167,69	R$4.192,25
423	IMPERMEABILIZANTE PEGA NORMAL - GL 3,6 L IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL - GL COM 3,6 L	GALAO	MAXTOM	50	R$58,03	R$2.901,50
424	MASSA CORRIDA 26KG	UNIDADE	TINSUL	30	R$58,42	R$1.752,60
425	MASSA ACRÍLICA 25 KG	UNIDADE	TINSUL	10	R$111,50	R$1.115,00
426	REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE PARA BANHEIROS , EMBALALAGEM DE 3,6 LITROS.	UNIDADE	MAXTOM	10	R$139,55	R$1.395,50
427	RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE - 18 LT	LATA	MAXTOM	10	R$333,75	R$3.337,50
428	SELANTE BRANCO 440G	UNIDADE	WORKER	100	R$23,04	R$2.304,00
Lote: 21 - LOTE 21						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
429	CAIXA DE ÁGUA DE FIBRA - 10.000 LT	UNIDADE	FIBRA OESTE	5	R$5.318,70	R$26.593,50
430	CAIXA DE AGUA DE FIBRA - 5.000 LITROS	UNIDADE	FIBRA OESTE	5	R$3.493,91	R$17.469,55
431	FILTRO ANAERÓBICO POLIETILENO 325 LITROS	UNIDADE	BAKOF TEC	10	R$575,91	R$5.759,10
432	FOSSA SÉPTICA 325 LITROS POLIETILENO	UNIDADE	BAKOF TEC	10	R$496,10	R$4.961,00
433	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA FABRICADA EM POLIETILENO ALTURA DE 72 CM, DIÂMETRO DA TAMPA: 124 CM, PESO 10 KG, COM CAPACIDADE DE 500 LITROS.	UNIDADE	FIBRA OESTE	10	R$295,30	R$2.953,00
434	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA FABRICADA EM POLIETILENO ALTURA DE 97CM, DIÂMETRO DA TAMPA: 152 CM, PESO 20 KG, COM CAPACIDADE DE 10000 LITROS.	UNIDADE	FIBRA OESTE	10	R$507,19	R$5.071,90
435	CAIXA DE AGUA DE 2000 LITROS DE POLIETILENO COM TAMPA DIMENSÕES: 189X110X189	UNIDADE	FIBRA OESTE	3	R$1.230,65	R$3.691,95
Lote: 24 - LOTE 24						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
447	CHAPA RESINADA NAVAL 12 MM - TAM 1,10 X 2,20 MT	UNIDADE	SUL BRASIL	100	R$126,62	R$12.662,00
448	MADERITE COMPENSADO PRASTIFICADO, 12 MM, CHAPA DE 1,10X2,20 METROS.	UNIDADE	SUL BRASIL	30	R$152,04	R$4.561,20
449	MADERITE COMPENSADO PRASTIFICADO, 14 MM, CHAPA DE 1,10X2,20 METROS.	UNIDADE	SUL BRASIL	30	R$162,69	R$4.880,70
450	MADERITE COMPENSADO RESINADO , 12 MM, CHAPA DE 1,10X2,20 METROS.	UNIDADE	SUL BRASIL	20	R$101,49	R$2.029,80
451	MADERITE COMPENSADO RESINADO, 14 MM, CHAPA DE 1,10X2,20 METROS.	UNIDADE	SUL BRASIL	20	R$113,30	R$2.266,00
Lote: 25 - LOTE 25						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
452	LONA PRETA 01 X 06 MT, LINEAR	METRO QUADRADO	LONAX	4.000	R$2,27	R$9.080,00
453	LONA PRETA 1X4 METROS LINEAR	METRO QUADRADO	LONAX	3.000	R$2,27	R$6.810,00
454	MANTA GEOTEXTIL PARA DRENAGEM, 2.3O DE LARGURA, ROLO COM 100 METROS.	ROLO	WORKER	20	R$811,96	R$16.239,20
455	LONA 7X4 METROS FORTE AZUL	UNIDADE	WORKER	10	R$215,22	R$2.152,20
456	LONA FORTE AZUL 5X3	UNIDADE	WORKER	10	R$112,71	R$1.127,10
457	LONA 5X5 METROS FORTE AZUL	UNIDADE	WORKER	10	R$157,42	R$1.574,20
Lote: 30 - LOTE 30						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
468	TIJOLO MACIÇO - TAM 10 X 20 X 5 CM	UNIDADE	CERAMICA PASSARINHO	30.000	R$1,62	R$48.600,00
469	TIJOLO SEIS FUROS 24 CM	UNIDADE	CERAMICA PASSARINHO	20.000	R$1,11	R$22.200,00

484415 - CONSTRUFORTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

Lote: 30 - LOTE 30

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
470	TIJOLO SEIS FUROS 19 CM	UNIDADE	CERAMICA PASSARINHO	5.000	R$1,08	R$5.400,00
471	TIJOLO VAZADO	UNIDADE	CERAMICA PRINCESA	2.000	R$2,80	R$5.600,00
472	TIJOLO A VISTA 11,5 X11,5 X24CM, 4 FUROS	UNIDADE	CERAMICA PRINCESA	1.000	R$2,38	R$2.380,00

Lote: 31 - LOTE 31

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
473	LIXADEIRA ORBITAL 1/4 " 200 W	UNIDADE	VONDER	1	R$339,13	R$339,13
474	ESMERILHADEIRA 5 POLEGADAS, POTÊNCIA DE 1500 W, 220 V, SISTEMA DE EXPULSÃO DE PÓ, MAXIMA PROFUNDIDADE DE CORTE 33 MM, CIRCUNFERÊNCIA 194 MM , COM EMBREAGEM ELETRÔNICA.	UNIDADE	DEWALT	2	R$2.020,62	R$4.041,24
475	FURADEIRA/ PARAFUSADEIRA DE IMPACTO, 20V BIVOLT COM 2 BATERIAS 1,3AH, É INDICADA PARA SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E PARAFUSAMENTO DE ALTO DESEMPENHO EM ALVENARIA, MADEIRA, METAL E/OU PLÁSTICO.POSSUI FUNÇÃO COM E SEM IMPACTO, MANDRIL DE APERTO RÁPIDO 1/2" (13 MM), 2 VOLOCIDADES MECÂNICAS, BATERIA 20 VOLTS, TORQUE 42 NM, 0 - 25.500 IMPACTO POR MINUTOS E ACOMPANHA 1 BATERIA. LUZ DE LED - PERMITE AO USUÁRIO MAIOR VISIBILIDADE NA ÁREA DE TRABALHO. DIMENSÃO: 29X8X20,3 CM	UNIDADE	DEWALT	4	R$1.280,01	R$5.120,04
476	MEDIDOR/TRENA A DISTANCIA A LASER DE 40 METROS	UNIDADE	VONDER	5	R$359,91	R$1.799,55
					Total do Fornecedor:	R$613.234,02

503738 - ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS

Lote: 9 - LOTE 09

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
148	ADAPTADORES DE TOMADA T UNIVERSAL BENJAMIM	UNIDADE	es plug	150	R$3,32	R$498,00
149	DISJUNTOR MONOPOLAR 20 A	PECA	SOPRANO	50	R$9,14	R$457,00
150	DISJUNTOR MONOPOLAR 30 A	PECA	SOPRANO	50	R$9,14	R$457,00
151	DISJUNTOR MONOPOLAR 40 A	UNIDADE	SOPRANO	50	R$11,64	R$582,00
152	DISJUNTOR TRIPOLAR 20 A	PECA	brasiltec	50	R$58,19	R$2.909,50
153	DISJUNTOR TRIPOLAR 30 A	UNIDADE	brasiltec	50	R$58,19	R$2.909,50

503738 - ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS

Lote: 9 - LOTE 09

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
154	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	PECA	brasiltec	50	R$58,19	R$2.909,50
155	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 10M 2X1,5MM	METRO	ILUMI	50	R$33,25	R$1.662,50
156	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 20M 2X1,5MM	METRO	ILUMI	30	R$66,50	R$1.995,00
157	EXTENSÃO ELÉTRICA POP SPIN 5 M	METRO	ILUMI	30	R$24,94	R$748,20
158	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES C/ CAIXA INTERRUPTOR DE EMBUTIR 01 TECLA SIMPLES COM CAIXA	UNIDADE	MEC TRONIC	100	R$8,31	R$831,00
159	INTERRUPTOR 03 TECLAS C/ CAIXA INTERRUPTOR DE EMBUTIR 03 TECLAS COM CAIXA	UNIDADE	MEC TRONIC	50	R$14,96	R$748,00
160	REATOR ELETRONICO 1 X 40	UNIDADE	jebi	20	R$13,30	R$266,00
161	REATOR ELETRONICO 2 X 40	UNIDADE	DELTA PLUS	30	R$28,26	R$847,80
162	SUPORTE DE LOUÇA P/ LAMPADA SUPORTE DE LOUÇA PARA LAMPADA	UNIDADE	rohdina	150	R$3,32	R$498,00
163	TOMADA DE IMBUTIR SIMPLES	UNIDADE	MEC TRONIC	200	R$7,48	R$1.496,00
164	TOMADA DE SOBREPOR SIMPLES	UNIDADE	MEC TRONIC	100	R$7,48	R$748,00
165	CABO FLEXÍVEL 1 X 1,5MM RESIDENCIAL, PESO DE ACORDO COM A ABNT NBR 247-3	METRO	ULTRAFLEX	3.000	R$1,66	R$4.980,00
166	CABO FLEXÍVEL 1 X 2,5MM 750V RESIDENCIAL, PESO DE ACORDO COM A ABNT NBR 247-3.	METRO	ULTRAFLEX	3.500	R$2,49	R$8.715,00
167	CABO PP 500V 2X1,5 MM, PESO DE ACORDO COM A ABNT NBR 247-3.	METRO	ULTRAFLEX	2.000	R$3,32	R$6.640,00
168	CABO PP 500V 2X2,5 MM, PESO DE ACORDO COM A ABNT NBR 247-3	METRO	ULTRAFLEX	2.000	R$2,99	R$5.980,00
169	FIO DE COBRE 10MM, PESO CONFORME ABNT NBR 247-3	METRO	ULTRAFLEX	2.000	R$8,31	R$16.620,00
170	FIO PARALELO 2X2,50 MM, PESO CONFORME ABNT NBR 247-3	METRO	ULTRAFLEX	400	R$3,66	R$1.464,00
171	FIO SÓLIDO 2,50 MM, PESO CONFORME ABNT NBR 247-3	METRO	sc cable	500	R$2,33	R$1.165,00
172	PLUG ADAPTADOR DE TOMADA COM 3 SAÍDAS 10 A 3 PINOS	UNIDADE	es plug	100	R$3,32	R$332,00
173	PINO MACHO 3 SAÍDAS 10 A	UNIDADE	ILUMI	100	R$4,16	R$416,00
174	TOMADA FÊMEA 3 PINOS 10A	UNIDADE	ILUMI	100	R$4,16	R$416,00
175	CLIPS AÇO PARA CANO 6 MM 1/4	UNIDADE	es plug	500	R$2,49	R$1.245,00
176	ARRUELA LISA 3/8	UNIDADE	VONDER	500	R$0,33	R$165,00
177	CABO FLEXÍVEL 1 X 4 MM	METRO	ULTRAFLEX	300	R$2,99	R$897,00
178	CABO FLEXÍVEL 1 X 6 MM	METRO	ULTRAFLEX	300	R$3,99	R$1.197,00
179	ADAPTADOR FLG 20 X 1/2 (M)	UNIDADE	es plug	50	R$12,47	R$623,50
180	CAP RC (D) 11/4 (B) TG	UNIDADE	es plug	50	R$12,88	R$644,00
181	CAP RC (C) 1 (B) TG	UNIDADE	es plug	50	R$12,47	R$623,50
182	PLUG (C) 1 (B) TG	UNIDADE	es plug	50	R$12,47	R$623,50
183	PLUG (D) 11/4 (B) TG	UNIDADE	es plug	50	R$13,30	R$665,00
184	FIO CABO ALUMINIO 3 TRIF.QUADRUPLEX , 10MM	METRO	sc cable	500	R$5,98	R$2.990,00
185	ISOLADOR CERÂMICO	UNIDADE	MANPLEX	100	R$6,65	R$665,00
186	DISJUNTOR DR TRIFÁSICO 63A 4 POLOS	UNIDADE	SOPRANO	10	R$133,00	R$1.330,00
187	DISJUNTOR DR MONO 25 A	UNIDADE	SOPRANO	20	R$16,62	R$332,40
188	TUBO PVC ELETRODUTO 1 "	UNIDADE	maxidutos	100	R$7,90	R$790,00
189	CURVA ELETRODUTO 180º 1 "	UNIDADE	maxidutos	100	R$4,16	R$416,00
190	LUVA ELETRODUTO 1 "	UNIDADE	maxidutos	100	R$0,83	R$83,00
191	FITA DE AÇO GALVANIZADA COM PRESILHA PARA POSTE	METRO	fixweel	100	R$3,66	R$366,00
192	ARMAÇÃO AR 1X1 1/8 GALVANIZADO.FOGO	UNIDADE	OLIVO	50	R$13,30	R$665,00
193	CAIXA PARA ATERRAMENTO PADRÃO PQ	UNIDADE	zumplast	50	R$10,81	R$540,50
194	CONECTOR CUNHA ATERRAMENTO 1/2 (13MM)	UNIDADE	INCESA	20	R$26,60	R$532,00

503738 - ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS						
Lote: 9 - LOTE 09						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
195	CAIXA DISJUNTOR PVC P/6 NEMA E 9 DIM EMBUTIR	UNIDADE	AC&A	10	R$24,94	R$249,40
196	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2", 2,4 METROS. CELESC	UNIDADE	OLIVO	10	R$44,06	R$440,60
197	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8", 2,4 METROS. CELESC	UNIDADE	OLIVO	10	R$72,32	R$723,20
198	CINTA DE AÇO C/ PRESILHA	METRO	fixweel	50	R$4,82	R$241,00
199	CONECTOR CUNHA	UNIDADE	INCESA	50	R$4,99	R$249,50
200	TERMINAL TCM 35MM	UNIDADE	INCESA	50	R$10,81	R$540,50
201	TERMINAL OLHAL DE COMPRESSÃO 35MM	UNIDADE	INCESA	30	R$14,13	R$423,90
202	TERMINAL TUBETE 10MM	UNIDADE	INCESA	100	R$0,37	R$37,00
203	TERMINAL TUBETE 16MM	UNIDADE	INCESA	100	R$0,52	R$52,00
204	TERMINAL OLHAL 16MM	UNIDADE	INCESA	100	R$2,08	R$208,00
205	TERMINAL OLHAL 10 MM	UNIDADE	INCESA	100	R$0,58	R$58,00
206	TERMINAL TCM 10MM	UNIDADE	INCESA	100	R$7,07	R$707,00
207	CONECTOR CUNHA DE ATERRAMENTO	UNIDADE	INCESA	20	R$13,55	R$271,00
208	TERMINAL TCM 25 MM	UNIDADE	INCESA	50	R$8,31	R$415,50
209	TERMINAL OLHAL DE COMPRESSÃO DE 25 MM	UNIDADE	INCESA	30	R$13,30	R$399,00
210	PRESILHA PARA HASTE TERRA(CONECTOR DUPLO)	UNIDADE	INCESA	50	R$9,14	R$457,00
211	ALÇA PRÉ - FORMADA	UNIDADE	INCESA	30	R$3,32	R$99,60
212	ARMAÇÃO 1 ESTRIBO	PECA	OLIVO	10	R$17,46	R$174,60
213	GRAMPO PERFURANTE 10 MM	UNIDADE	INCESA	50	R$5,40	R$270,00
214	ARRUELA DE ALUMINIO 1 POL	UNIDADE	INCESA	200	R$1,00	R$200,00
215	CABO MULTIPLEXADO 2 X 10 MM	METRO	sc cable	200	R$3,32	R$664,00
216	CABO MULTIPLEXADO 3 X 10 MM (BI)	METRO	sc cable	200	R$4,57	R$914,00
217	CABO MULTIPLEXADO 4 X 10 MM	METRO	sc cable	200	R$6,23	R$1.246,00
218	CABO DE REDE CAT5	METRO	es plug	500	R$1,83	R$915,00
219	CONECTOR RJ45 REDE	UNIDADE	es plug	200	R$0,58	R$116,00
220	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	UNIDADE	PHILBRA	10	R$19,95	R$199,50
Lote: 10 - LOTE 10						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
221	LAMPADA 25W FLUOR COMP BRANCA 3U	UNIDADE	EMPALUX	200	R$8,30	R$1.660,00
222	LAMPADA 30W FLUOR COMP BRANCA 4U	UNIDADE	EMPALUX	200	R$13,05	R$2.610,00
223	LAMPADA 60 W INCANDESCENTE	UNIDADE	EMPALUX	100	R$3,46	R$346,00
224	LAMPADA FLUORESCENTE 1 X 40	UNIDADE	VALPER	100	R$9,69	R$969,00
225	LAMPADA FLUORESCENTE 2 X 40	UNIDADE	VALPER	100	R$11,07	R$1.107,00
226	LAMPADA LED 12W BULBO 6500K BI-V	UNIDADE	AVANT	100	R$7,61	R$761,00
227	LAMPADA LED 15W BULBO 6500K BI-V	UNIDADE	AVANT	100	R$9,00	R$900,00
228	LAMPADA LED FLUOR TUBULAR 09W T8 6500K BI-V	UNIDADE	AVANT	250	R$10,38	R$2.595,00
229	LAMPADA LED FLUOR TUBULAR 18W T8 6500K BI-V	UNIDADE	AVANT	250	R$13,15	R$3.287,50
230	LAMPADA MISTA 160 W	UNIDADE	EMPALUX	70	R$15,22	R$1.065,40
231	LAMPADA MISTA 250W	UNIDADE	EMPALUX	70	R$22,84	R$1.598,80
Lote: 13 - LOTE 13						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
366	DISCO DE CORTE DE CONCRETO E ASFALTO DE 350 MM DE DIÂMETRO, COM RENDIMENTO DE 800 M DE CORTE.	UNIDADE	mtx	3	R$432,42	R$1.297,26
367	DISCO DE FLOTAÇÃO 36" P/ CONCRETO	UNIDADE	mtx	4	R$550,68	R$2.202,72
Lote: 33 - LOTE 33						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
479	BOMBA SUBMERSA BSL900 220V LZT	UNIDADE	MAXI	5	R$270,00	R$1.350,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Compras e Contratos
Termo Homologação - Demais Modalidades
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 21 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

503738 - ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS						
Lote: 34 - LOTE 34						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
480	TORNEIRA ELÉTRICA PARA COZINHA, 4 TEMPERATURAS , 220 W.	UNIDADE	LORENZETTI	10	R$139,00	R$1.390,00
					Total do Fornecedor:	R$116.095,38

FERNANDO JOSE SIGNORI:05235816960

Assinado de forma digital por FERNANDO JOSE SIGNORI:05235816960
Dados: 2022.02.14 11:38:29 -03'00'

São Carlos, 14 de fevereiro de 2022.

FERNANDO JOSE SIGNORI
Prefeito em Exercício

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

EXTRATO CO Nº 001/2022

Publicação Nº 3615098

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CBE0AB483C38F83C1517A359B6F962C7E80C4DB5

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL-SC, através da sua Comissão Permanente de Licitação nomeados pelo Decreto Nº 1994/2022 de 04 de Janeiro de 2022, em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de CONCORRÊNCIA no dia 23/03/2022 às 14:30h nas dependências da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul situada Rua Juventino F. de Moraes, 19 – Centro, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO e forma de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – RUA HÉLIO MORAES, DESDE A BR 116 ATÉ A ALA DE SEGURANÇA MÁXIMA, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, Rua Juventino F. de Moraes, 19 –São Cristóvão do Sul –SC das 08h30min às 12h00mm E das 13h00min às 17h00mm – site www.pmsc.sc.gov.br/ ou através do e-mail: compras@saocristovao.sc.gov.br

São Cristóvão do Sul - SC, 14/02/2021.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

Código TCE/SC: CBE0AB483C38F83C1517A359B6F962C7E80C4DB5

São Domingos

Prefeitura

PROCESSO PREFE Nº 016/2022

Publicação Nº 3616659

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 01E8F21F337A1089151B4B274E9D4E3659EF4B76

PROCESSO PREFE Nº 016/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO
1.1 - O Município de SÃO DOMINGOS - SC, através do seu prefeito municipal Sr. MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a futura REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ROTEÇÃO INDIVIDUAL, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei nº Complementar nº 123/2006 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 25 de fevereiro de 2022 até as 14:00 horas.
CREDENCIAMENTO: 25 de fevereiro de 2022 das 14:00 até as 14:10
ABERTURA DOS ENVELOPES: 25 de fevereiro de 2022, a partir das 14:10 horas.
1.2 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS, no horário de expediente, ou pelo site: www.saodomingos.sc.gov.br. Para retirada do Edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar CD-ROM ou Pendrive.
1.3 - Demais informações, pelos telefones: (49) 3443-0281, e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br

SÃO DOMINGOS – SC, 25 de janeiro de 2022.

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI
Prefeito Municipal

São Francisco do Sul

Prefeitura

CONVOCAÇÃO EDITAL 011-2022

Publicação Nº 3616201

EDITAL Nº 011/2022
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 005/2021

Candidato (s) classificado (s) dentro do número de vagas oferecidas e critérios estabelecidos pelo Processo Seletivo n° 005/2021, devem se apresentar no dia 15 de fevereiro de 2022, conforme horário e data descritos no MULTIUSO sito a rua Barão do Rio Branco, 217 – Centro, munidos de identidade, comprovante de vacinação COVID-19 e dos títulos que comprovem sua graduação. O processo iniciará conforme o horário descrito abaixo, obedecendo a classificação numérica do processo seletivo. Os candidatos já classificados e que assumiram vaga em outra disciplina, desconsiderar essa convocação.

Professor de Ensino Fundamental – (15/02/2022 – 11h00) – 4 vagas
Candidatos classificados Habilitados

Candidatos

Karoline Almeida Tavares	9
Juarez Franco Nizer	11
Elisa Aparecida Lourenço Brais	14
Ketrin Meller	20
Elaine de Oliveira Huth	26
Milena Schultz Seubert	27
Eraci dos Santos	32
Priscila da Silva	37
Julia Mendes Carvalho	38
Claudia Denise dos Santos de Freitas	42
Neidi Cristiane Hoeft da Silva	46
Rosane Pereira Walz	47
Dafnny Lima de Souza Messias	51
Elza Gomes da Silva	60
Sara Aparecida Machado de Oliveira	61
Michelle Bittencourt Silva da Silveira	68
Dayane Siwert Rosa	69
Mirian da Silva Freitas	70
Liziane Mara do Nascimento	73
Bianca Priscila Anders Cardoso	75
Lucilene Rampon Mascerello Carniel	78
Andrea da Silva dos Santos	83
Marina Tromm	88
Lourdes Aparecida da Silva	97
Kelciane Roque Moreira	99
Aline Cecília Correia Cardoso	101
Josiane Cristina Santos	102
Patricia de Sousa	103
Daiane Silva Wuthstrack da Silveira	104
Gislaine Braga Barbosa	106
Crislanne Rodrigues da Silva	107
Liziane Aparecida Machado	108
Tatiana Maria Colin	110
Carolina Kimberly Teixeira Vinci	112
Elaine Cristina da Silva	113
Jaqueline Prestes	114
Olindina Maria Correia Stazak	115
Adriana Dias Lima e Silva	116
Solange Dombroski Ribas	117
Isabela Alves Moura	118
Lilian de Souza Germano	119
Maria Jania Machado	122
Gislaine Vallim	123

Patricia Bially Silva	125
Rosicleia Matias Farias de Oliveira	126
Daviane Maira Gazola	127
Carla Evelin de Paula Bezerra Saliba Linzmeyer	128
Adriana da Silva	129

Candidatos classificados não Habilitados

Candidatos

Rejane dos Santos Maciel	1
Tayane da Silva Severino	2
Kassia Maria Boettcher	3
Raphael Alvera Moya	4
Mayara Decker Zeferino	5
Erinéia Vera Da Silva	6
Mariane Nicole De Souza	7
Isadora Amorim Da Silva	8

Professor de Matemática – (15/02/2022 – 12h00) – 02 vagas
Candidatos classificados do nº 01 ao 08 - habilitados

Candidatos

Karla Belotto Martins	6
Solange Aparecida Do Nascimento Lopreto	7
Gisele Vidal De Almeida Dos Santos	9
Josiane Correa Afonso	10
Mara Lucia Garcia	11
Alann Kelly Pirchiner Perini	12
Luís Carlos Roika	13
Najla Said Palermo Aires	14

São Francisco do Sul, 14 de fevereiro de 2022.

Rodrigo Graf
Secretário Municipal de Educação

CT- FEVEREIRO

Publicação Nº 3614114

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL

Contrato Nº.: 02/2022
Contratante..: SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL
Contratada....: KALINOSKI E OLIVEIRA SERVIÇO DE INTERNET E COMERCIO LTDA-ME.
Valor: R$ 3.701,28
Processo Administrativo: 01/2021
Assinatura 07/02/2021
Objeto ..... : 1° termo aditivo para contratação de empresa para prestação de serviços de internet fibra ótica, com instalação e disponibilização de 01 IP Fixo, com velocidade de 200Mbps download/upload, durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e proposta da empresa, partes integrantes deste contrato.
Sideclei Silva Guimarães
Diretor Presidente do SAMAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 015/2021 – MOTORISTA

Publicação Nº 3616204

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004
DO PROCESSO SELETIVO 015/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo n° 015/2021, a se apresentar no prazo

de 03 (três) dias úteis, a contar de 15 de Fevereiro 2022, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas – n° 01, Centro, no horário 08h30 às 13h30, munidos da documentação conforme edital para contratação.
Sendo que, maiores informações poderão ser obtidas através do fone (47) 3471-2242.

Função: MOTORISTA

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
11°	JOSÉ MARIA BALIEIRO DA SILVA	31004/2021	13,50

São Francisco do Sul – SC, 14 de Fevereiro de 2022.

Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

EXTRATO ADITIVO 069.1-21 PP. 061-2021 CLARICE PORTELLA DE LIMA ME

Publicação Nº 3613760

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE ADITIVO
ADITIVO Nº 069.1-21
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: CLARICE PORTELLA DE LIMA-ME.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Aquisição de 1.000 (um mil) refeições (marmitas) para os colaboradores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para os dias que houve serviços extras", prorroga pelo período de 02(dois) meses, ou seja, de 25/12/2021 à 24 de Fevereiro de 2022, e acresce o percentual 25% sobre o valor do contrato.
VALOR: R$ 4.075,00(Quatro mil e setenta e cinco reais)
São Francisco do Sul, 22 de Dezembro de 2021.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 004 2022 - SALDO DE FÉRIAS REGULAMENTARES - ELIANE BATISTA

Publicação Nº 3613986

IPRESF
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

PORTARIA n.º 004, de 17 de janeiro de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, alíneas 'd', 'j' e 'o', da Lei Complementar Municipal nº. 72, de 10 de julho de 2015; de acordo com o art. 84, II, 'a', da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Sul/SC; de acordo com o art. 84, da Lei Complementar Municipal nº. 008, de 30 de outubro de 2003; e ainda, considerando o Requerimento de Férias n.º 002/2022/IPRESF, apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER SALDO REMANESCENTE DE FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora ELIANE BATISTA, ocupante do cargo de Assistente Executiva, cedida à Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul, através da Portaria n.º 17.512/2021 do Município de São Francisco do Sul, referente ao período aquisitivo 2019/2020, de 15 (quinze) dias, a serem gozados do dia 07 a 21 de fevereiro de 2022, retornando ao trabalho no dia 22 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O pagamento dos vencimentos e vantagens já foram garantidos através do requerimento protocolado sob o n.º 16.519/2021, conforme art. 86, da Lei Complementar Municipal n.º 008, de 30 de outubro de 2003. 1-1

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul/SC, 17 de janeiro de 2022.

IDELSON ALVES PORTO
Diretor Presidente do IPRESF
Portaria nº. 16.885/2021

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA Publique-se. Registre-se.	Publicado em _____/_____/_____. Mural

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA Publique-se. Registre-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

(47) 3449-0384 (47) 3449-0384 ipresf@ipresf.sc.gov.br www.ipresf.sc.gov.br

PORTARIA 005 2022 - SALDO DE FÉRIAS REGULAMENTARES - FERNANDO GOMES DE FÁVERI

Publicação Nº 3613989

IPRESF
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

PORTARIA n.º 005, de 21 de janeiro de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, alíneas 'd', 'j' e 'o', da Lei Complementar Municipal nº. 72, de 10 de julho de 2015; de acordo com o art. 84, II, 'a', da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Sul/SC; de acordo com o art. 84, da Lei Complementar Municipal nº. 008, de 30 de outubro de 2003; e ainda, considerando o Requerimento de Férias n.º 003/2022/IPRESF, apresentado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER SALDO REMANESCENTE DE FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor FERNANDO GOMES DE FÁVERI, ocupante do cargo de Procurador Previdenciário da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul, referente ao período aquisitivo 2019/2020, de 04 (quatro) dias, a serem gozados do dia 24 a 27 de janeiro de 2022, retornando ao trabalho no dia 25 de janeiro de 2022, restando ainda 02 (dois) dias a serem gozados em época oportuna.

Art. 2º O pagamento dos vencimentos e vantagens já foram garantidos através do requerimento/IPRESF n.º 007/2021, conforme art. 86, da Lei Complementar Municipal n.º 008, de 30 de outubro de 2003. 1-1

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul/SC, 21 de janeiro de 2022.

IDELSON ALVES PORTO
Diretor Presidente do IPRESF
Portaria nº. 16.885/2021

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA Publique-se. Registre-se.	Publicado em _____/_____/_____. Mural

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA Publique-se. Registre-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

(47) 3449-0384 (47) 3449-0384 ipresf@ipresf.sc.gov.br www.ipresf.sc.gov.br

São João Batista

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/PMSJB/2022

Publicação Nº 3613670

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C53C40ADCA2B29C82810C673E1EEC75286F526F9

Extrato de Contrato nº 012/PMSJB/2022
Contratante: Município de São João Batista, SC, neste ato representado pela Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00; Contratada: Ana Caroline Cardoso Empreiteira Eireli, inscrita no CNPJ nº 20.482.736/0001-50; Processo Licitatório 103/PMSJB/2021 – Tomada de Preços nº 012/PMSJB/2021; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ LOCKS NO BAIRRO RIBANCEIRA DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL; Valor total: R$ 926.876,66 (novecentos e vinte e seis mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos); Dotação orçamentária, 24; Data da assinatura: 14/02/2022; Vigência contratual: 14/02/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/PMSJB/2022

Publicação Nº 3613941

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6F70871930C4D23FC8F5853D79EE4F0058453CF2

Extrato de Contrato nº 016/PMSJB/2022
Contratante: Município de São João Batista, SC, neste ato representado pela Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00; Contratada: FC Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº 33.750.637/0001-54; Processo Licitatório 005/PMSJB/2022 – Tomada de Preços nº 005/PMSJB/2022; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO FECHAMENTO DAS LATERAIS DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA ARACI ESPÍNDOLA DALCENTER, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL; Valor total: R$ 218.085,89 (duzentos e dezoito mil oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos); Dotação orçamentária, 24; Data da assinatura: 14/02/2022; Vigência contratual: 31/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/PMSJB/2022

Publicação Nº 3615815

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EB171AEC1A2D647055EC8D0968CA547D592EE4A0

Extrato de Contrato nº 017/PMSJB/2022
Contratante: Município de São João Batista, SC, neste ato representado pela Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00; Contratada: Construtora WDD Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.256.305/0001-08;Processo Licitatório 099/PMSJB/2021 – Tomada de Preços nº 010/PMSJB/2021; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SINEZIO OCTAVIANO DADAM NO BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL; Valor total: R$ 1.105.213,02 (um milhão cento e cinco mil duzentos e treze reais e dois centavos); Dotação orçamentária, 24; Data da assinatura: 14/02/2022; Vigência contratual: 14/02/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/PMSJB/2022

Publicação Nº 3614208

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6F914570F3FE75CC8B17C6EA46E7E65D6F2DEE9

Extrato do Contrato nº 013/PMSJB/2022

Contratante: Município de São João Batista, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratado: Akiyama S.A – Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas, inscrito no CNPJ n.º 02.688.100/0004-20;
Processo Licitatório 012/PMSJB/2022 – Inexigibilidade nº 001/PMSJB/2022;
Objeto AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) LEITORES BIOMÉTRICOS WATSON MINI AK PARA IDENTIFICAÇÃO DE BIOMETRIA DIGITAL, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;
Valor global: R$ 14.882,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta e dois reais);
Dotação orçamentária: 21 – 03.001.04.122.0001.2003.4.4.90.00.00; Recurso: 0.1.00.1000.0000;
Data da assinatura: 14/02/2022;
Vigência contratual: 31/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/PMSJB/2022

Publicação Nº 3614214

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8F0A7697D376E9FAB1FFCA263E310CA1ED87524

Extrato do Contrato nº 014/PMSJB/2022

Contratante: Município de São João Batista, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratado: Infohard Informática Ltda, inscrito no CNPJ n.º 04.222.838/0001-80;
Processo Licitatório 012/PMSJB/2022 – Inexigibilidade nº 001/PMSJB/2022;
Objeto AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ILUMINADORES DE LED TRIPÉ, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;
Valor global: R$ 138,00 (cento e trinta e oito reais);
Dotação orçamentária: 21 – 03.001.04.122.0001.2003.4.4.90.00.00; Recurso: 0.1.00.1000.0000;
Data da assinatura: 14/02/2022;
Vigência contratual: 31/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/PMSJB/2022

Publicação Nº 3614218

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7BA204C5F2BD0CD8848514938B2F151A7270EE5C

Extrato do Contrato nº 015/PMSJB/2022

Contratante: Município de São João Batista, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratado: Griaule Ltda, inscrito no CNPJ n.º 05.248.770/0001-71;
Processo Licitatório 012/PMSJB/2022 – Inexigibilidade nº 001/PMSJB/2022;
Objeto CONTRATAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES DE LICENÇA DE APLICAÇÃO DE CADASTRO E IDENTIFICAÇÃO DE BIOMETRIA DIGITAL DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;
Valor global: R$ 10.376,00 (dez mil trezentos e setenta e seis reais);
Dotação orçamentária: 17 – 03.001.04.122.0001.2003.4.4.90.00.00; Recurso: 0.1.00.1000.0000;
Data da assinatura: 14/02/2022;
Vigência contratual: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/PMSJB/2021

Publicação Nº 3614954

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0F751422B876CA5C387BF25BC967A6FD75059741

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 002/PMSJB/2021

Locatário: Município de São João Batista, SC, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Locador: Don Rafael Comércio e Serviços Ltda, inscrito no CNPJ nº 02.539.489/0001-08;
Processo Licitatório 011/PMSJB/2021 – Dispensa nº 003/PMSJB/2021;
Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 16/02/2022 a 15/02/2023;
Despesa: 51 – 04.001.12.122.0002.2016.3.3.90.00.00; Recurso: 0.1.00.1000.0000 – recursos ordinários;
Data da assinatura: 14/02/2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/PMSJB/2020

Publicação Nº 3615906

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D6CFC356D2F6412C49CF21F4C52F1187A978BE48

Extrato do terceiro termo aditivo ao Contrato nº 025/PMSJB/2020

Contratante: Município de São João Batista, SC, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratada: Officecom Comércio de Equipamentos para Escritório Ltda, inscrita no CNPJ n.º 00.423.854/0001-80;
Processo Licitatório 004/PMSJB/2020 – Pregão Presencial nº 003/PMSJB/2020;
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quarta, item 4.1, do Contrato nº 025/PMSJB/2020, diante da alteração dos valores pela ocorrência de acréscimo de 100.000 (cem mil) impressão/cópia colorida, no valor total de R$ 24.180,00 (vinte e quatro mil cento e oitenta reais), que passa a ter a seguinte redação:"4.1 O valor deste contrato é de R$ 425.120,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e cento e vinte reais)";
Despesa: 110 – 17.001.13.392.0008.2076.3.3.90.00.00 – recurso: 0.1.00.1000.0000; despesa 51 – 04.001.12.122.0002.2016.3.3.90.00.00 – recurso: 0.1.00.1000.0000; despesa: 29 – 04.001.12.361.0002.2008.3.3.90.00.00 – recurso: 0.1.01.1001.0000; despesa: 42 – 04.001.12.365.0002.2013.3.3.90.00.00 – recurso - 0.1.01.1001.0000.
Data da assinatura: 14/02/2022.

LEI MUNICIPAL N° 4130/2022

Publicação Nº 3615186

Lei Municipal 4.130, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal n. 3.549, de 15 de Agosto de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei 3.549/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica estabelecida a data-base prevista no Estatuto dos Servidores do Município para revisão geral anual do Poder Legislativo."

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista - SC, 14 de fevereiro de 2022.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/PMSJB/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/PMSJB/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3614164

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4DAEFA11990B942757C3F19B9D95EA23FB314A55
Processo Licitatório nº 013/PMSJB/2022 - Pregão Eletrônico 004/PMSJB/2022 – Sistema de Registro de Preços

O Município de São João Batista (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 013/PMSJB/2022 - Pregão Eletrônico 004/PMSJB/2022, do tipo menor preço por item, modo de disputa: aberto, para o registro de preços para eventual aquisição futura de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 026 de 17 de junho de 2013, destinado aos alunos matriculados rede pública municipal de ensino de São João Batista, SC. Recebimento das propostas: até às 8h15min do dia 03/03/2022; Início da sessão: dia 03/03/2022, às 8h30min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação do município de São João Batista, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 14 de fevereiro de 2022.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/PMSJB/2022

Publicação Nº 3614775

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 50AE472E0F2D006BA9AA4A6EEA655D4CEFF4451D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

CNPJ: 82.925.652/0001-00 **Telefone:** (48) 3265-0195
Endereço: PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO
CEP: 88240-000 - São João Batista

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 1/2022

Processo Adm.: **7/2022**
Data do Processo: **25/01/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 7/2022
b) Nr. Licitação: 1/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 14/02/2022
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, CONSERTO, MONTAGEM, BALANCEAMENTO, GEOMETRIA E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DESTINADOS A FROTA MECANIZADA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.*

Participante: GILBERTO COLLIONI 02477577999

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSERTO, INCLUINDO A DESMONTAGEM E MONTAGEM, DE PNEUS - VEÍ - CONSERTO, INCLUINDO A DESMONTAGEM E MONTAGEM, DE PNEUS - VEÍCULOS LEVES / VANS.	200,000	UN	45,00	9.000,00
2	CONSERTO, INCLUINDO A DESMONTAGEM E A MONTAGEM, DE PNEUS - C - CONSERTO, INCLUINDO A DESMONTAGEM E A MONTAGEM, DE PNEUS - CAMINHÕES / ÔNIBUS.	250,000	UN	85,00	21.250,00
3	CONSERTO, INCLUINDO A DESMONTAGEM E A MONTAGEM, DE PNEUS - M - CONSERTO, INCLUINDO A DESMONTAGEM E A MONTAGEM, DE PNEUS - MÁQUINAS PESADAS.	200,000	UN	330,00	66.000,00
4	CONSERTO, INCLUINDO A DESMONTAGEM E A MONTAGEM, DE PNEUS - - CONSERTO, INCLUINDO A DESMONTAGEM E A MONTAGEM, DE PNEUS - MÁQUINAS PESADAS, RODA DIANTEIRA.	150,000	UN	130,00	19.500,00
5	CONSERTO, INCLUINDO A DESMONTAGEM E MONTAGEM, DE PNEUS - MOT - CONSERTO, INCLUINDO A DESMONTAGEM E MONTAGEM, DE PNEUS - MOTOCICLETAS.	60,000	UN	35,00	2.100,00
6	DESMONTAGEM E MONTAGEM, DE PNEUS - VEÍCULOS LEVES / VANS. - DESMONTAGEM E MONTAGEM, DE PNEUS - VEÍCULOS LEVES / VANS.	100,000	UN	40,00	4.000,00
7	DESMONTAGEM E A MONTAGEM, DE PNEUS - CAMINHÕES / ÔNIBUS. - DESMONTAGEM E A MONTAGEM, DE PNEUS - CAMINHÕES / ÔNIBUS.	150,000	UN	80,00	12.000,00
8	DESMONTAGEM E A MONTAGEM, DE PNEUS - MÁQUINAS PESADAS. - DESMONTAGEM E A MONTAGEM, DE PNEUS - MÁQUINAS PESADAS.	100,000	UN	260,00	26.000,00
9	DESMONTAGEM E A MONTAGEM, DE PNEUS - MÁQUINAS PESADAS, RODA - DESMONTAGEM E A MONTAGEM, DE PNEUS - MÁQUINAS PESADAS, RODA DIANTEIRA.	100,000	UN	110,00	11.000,00
10	DESMONTAGEM E MONTAGEM, DE PNEUS - MOTOCICLETAS. - DESMONTAGEM E MONTAGEM, DE PNEUS - MOTOCICLETAS.	30,000	UN	35,00	1.050,00
11	BALANCEAMENTO - VEÍCULOS LEVES / VANS. - BALANCEAMENTO - VEÍCULOS LEVES / VANS.	150,000	UN	45,00	6.750,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
12	BALANCEAMENTO - CAMINHÕES / ÔNIBUS. - BALANCEAMENTO - CAMINHÕES / ÔNIBUS.	150,000	UN	120,00	18.000,00
13	BALANCEAMENTO - MOTOCICLETAS. - BALANCEAMENTO - MOTOCICLETAS.	30,000	UN	45,00	1.350,00
14	GEOMETRIA - VEÍCULOS LEVES / VANS. - GEOMETRIA - VEÍCULOS LEVES / VANS.	100,000	UN	130,00	13.000,00
15	GEOMETRIA - CAMINHÕES / ÔNIBUS. - GEOMETRIA - CAMINHÕES / ÔNIBUS.	50,000	UN	190,00	9.500,00
16	GEOMETRIA - MOTOCICLETAS. - GEOMETRIA - MOTOCICLETAS.	30,000	UN	55,00	1.650,00
17	VULCANIZAÇÃO. - VULCANIZAÇÃO.	100,000	UN	155,00	15.500,00
				Total do Participante:	237.650,00
				Total Geral:	237.650,00

São João Batista, 14/02/2022

.....

ROSANE SARTORI ROSA

.....

Assinatura do Responsável

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/SISAM/2022

Publicação Nº 3614974

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 93A461056EC25A6F0CA43ABB79465EB71D9F93DD

ESTADO DE SANTA CATARINA SISAM-SERV.INFRA-ESTRUTURA,SAN.ABAST.MUN.SÃO JOÃO BATISTA **CNPJ:** 07.585.406/0001-22 **Telefone:** (48) 3265-2808 **Endereço:** RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES, 2533 - CENTRO **CEP:** 88240-000 - São João Batista	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 2/2022** **Processo Adm.:** 2/2022 **Data do Processo:** 26/01/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 2/2022
b) Nr. Licitação: 2/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 14/02/2022
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DA ADUTORA DE AGUA BRUTA DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL - SISAM DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.*

Participante: DANNA COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	PARAFUSO, COM ROSCA TOTAL, COM DUAS ARRUELAS E UMA PORCA, 20 X 100 MM - PARAFUSO, COM ROSCA TOTAL, COM DUAS ARRUELAS E UMA PORCA, 20 X 100 MM	200,000	PE	11,90	2.380,00
				Total do Participante:	2.380,00

Participante: E.J.KNAK DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

5	TUBO PVC/DEFOFOM 1,0 MPA COM BOLSA E PONTA,JUNTA ELÁSTI - TUBO PVC/DEFOFOM 1,0 MPA COM BOLSA E PONTA,JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, DN 300MM	6,000	PÇ	2.457,00	14.742,00
				Total do Participante:	14.742,00

Participante: LCB SANEAMENTO LTDA

1	CURVA DE 45°,FERRO FUNDIDO,COM FLANGES, DN 300 - CURVA DE 45°,FERRO FUNDIDO,COM FLANGES, DN 300	8,000	PE	1.029,00	8.232,00
2	EXTREMIDADE, FERRO FUNDIDO, FLANGE X PONTA, DN 300 MM - EXTREMIDADE, FERRO FUNDIDO, FLANGE X PONTA, DN 300 MM	16,000	PE	933,00	14.928,00
				Total do Participante:	23.160,00

Participante: NELIA MARIA CYRINO LEAL - ME

4	ARRUELA PARA VEDAÇÃO FLANGES,DN 300 MM - ARRUELA PARA VEDAÇÃO FLANGES,DN 300 MM	16,000	PEÇA	9,60	153,60
6	LUVA DE CORRER, EM FERRO FUNDIDO, COM BOLSAS E JUNTA MECÂNICA,COM TODOS OS ACESSÓRIOS, DN 300 MM. - LUVA DE CORRER, EM FERRO FUNDIDO, COM BOLSAS E JUNTA MECÂNICA,COM TODOS OS ACESSÓRIOS, DN 300 MM.	16,000	PEÇA	1.470,00	23.520,00
				Total do Participante:	23.673,60
				Total Geral:	63.955,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Funcionamento e Manutenção do SISAM	16.001.17.512.0004.2026.3.3.90.00.00	R$ 91.818,92

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

São João Batista, 14/02/2022

ANDREIA COSTA AZEVEDO

Assinatura do Responsável

São João do Itaperiú

Prefeitura

PL 02/2022 - DL 01/2022 - FMS

Publicação Nº 3614025

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATO nº 02/2022 - FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ, CNPJ nº 10.422.587/0001-80
Contratada: D'ARTIBALE GESTÃO DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 40.621.045/0001-06.
Objeto: contratação urgente de médicos para atuarem no centro de triagem e monitoramento do COVID-19.
Valor: R$ 140,90 (cento e quarenta reais e noventa centavos) por hora trabalhada
Vigência: até 90 dias
Assinatura: 10/02/2022
São João do Itaperiú (SC), Rita de Cassia Lucena Bitencourt Marangoni - Gestora FMS

PL 09/2022 E TP 01/2022

Publicação Nº 3615024

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São João do Itaperiú-SC, torna público: TP nº 01/2022 e PL nº 09/2022. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica e sinalização da Rua José Romão de Souza – trecho 02. Regimento: Lei 8.666/93 e suas alterações, Transferência Especial nº 2021NE002802 e Transferência Especial nº 2021NE002697. Entrega dos envelopes: até às 08h30 do dia 07 de março 2022, Sala de Licitações da Prefeitura. Abertura dos envelopes será às 09h, do mesmo dia. Demais Informações: pelo telefone (047) 3458 0010. A integra do Edital poderá ser obtido por e-mail: licitacao@pmsji.sc.gov.br ou através do site: www.pmji.sc.gov.br. São João do Itaperiú/SC, 14 de fevereiro de 2022. Clezio José Fortunato. Prefeito.

1

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 001-2022 - EXCESSO

Publicação Nº 3613615

ATOS DO PODER EXECUTIVO

==========

DECRETO nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

	O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.907, de 02 de dezembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, no valor de R$ 901.104,00 (novecentos e um mil com cento e quatro reais), segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 04.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unid. Orçam.: 04.01 – Departamento da Agricultura
Proj./Ativ.: 1.002 – Implantação Patrulha Agrícola
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0210 – Aplicações Diretas (138) .....R$ 420.000,00

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DE URBANISMO, ÁGUA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unid. Orçam.: 08.01 – Departamento de Urbanismo
Proj./Ativ.: 1.007 – Adaptação/Revitalização de Praças e Calçadas Públicas
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0200 – Aplicações Diretas (140) .....R$ 481.104,00

Art. 2º. Os recursos no valor de R$ 901.104,00 (novecentos e um mil com cento e quatro reais), tem como origem no excesso de arrecadação apurado na seguinte fonte de recursos:

I.	0200 – Convênios sem vínculos específicos – União	R$	481.104,00
II.	0210 – Convênios sem vínculos específicos – Estado	R$	420.000,00

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 03 de janeiro de 2022.

Genésio Marino Anton - Prefeito Municipal -

DECRETO 002-2022 - SUPERÁVIT

Publicação Nº 3613619

ATOS DO PODER EXECUTIVO

==========

DECRETO Nº. 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

	O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.907, de 02 de dezembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO o Crédito Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 2.016.229,12 (dois milhões, trinta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais com doze centavos), segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 04.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unid. Orçam.: 04.01 – Departamento da Agricultura
Proj./Ativ.: 1.002 – Implantação Patrulha Agrícola
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0301 – Aplicações Diretas (139) .....R$ 145.390,00

Órgão: 05.00 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unid. Orçam.: 05.01 – Departamento de Ensino Fundamental
Proj./Ativ.: 2.056 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0319 – Aplicações Diretas (053) .....R$ 73.505,81
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0304 – Aplicações Diretas (055) .....R$ 14.163,84
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0307 – Aplicações Diretas (056) .....R$ 37.973,73

Unid. Orçam.: 05.02 – Departamento de Ensino Infantil
Proj./Ativ.: 1.018 – Obras de Construção/Adaptação/Reformas Escolas do Ensino Infantil
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0306 – Aplicações Diretas (052) .....R$ 101.100,00

Unid. Orçam.: 05.03 – Departamento de Merenda Escolar
Proj./Ativ.: 2.063 – Alimentação Escolar para o Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0308 – Aplicações Diretas (057) .....R$ 1.549,30

Unid. Orçam.: 05.04 – Departamento de Ensino Médio e Educação Superior
Proj./Ativ.: 2.067 – Transporte Escolar do Ensino Médio
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0305 – Aplicações Diretas (054) .....R$ 24.655,73

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DE URBANISMO, ÁGUA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unid. Orçam.: 08.01 – Departamento de Urbanismo
Proj./Ativ.: 2.026 – Manutenção Setor dos Serviços Urbanos
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0301 – Aplicações Diretas (147) .....R$ 10.000,00

Proj./Ativ.: 1.006 – Obras de Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Públicas
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0344 – Aplicações Diretas (146) .....R$ 45.104,89

Proj./Ativ.: 1.007 – Adaptação/Revitalização de Praças e Calçadas Públicas
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0301 – Aplicações Diretas (141) .....R$ 205.000,00

Unid. Orçam.: 08.02 – Departamento de Serviços Públicos
Proj./Ativ.: 1.008 – Ampliação do Sistema de Iluminação Pública
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0384 – Aplicações Diretas (142) .....R$ 40.000,00

Proj./Ativ.: 2.027 – Manutenção Atividades de Trânsito Seguro
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0342 – Aplicações Diretas (145) .....R$ 8.848,37

Proj./Ativ.: 2.028 – Manutenção da Recolha de Lixo Domiciliar Urbano
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0301 – Aplicações Diretas (143) .....R$ 107.200,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0384 – Aplicações Diretas (144) .....R$ 65.509,78

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unid. Orçam.: 11.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Proj./Ativ.: 1.015 – Aquisição de Veículos para o Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0388 – Aplicações Diretas (047) .....R$ 80.000,00

Proj./Ativ.: 2.038 – Atividades dos Programas ESF - ACS, SB e NASF
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0370 – Aplicações Diretas (051) .....R$ 30.986,97
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0379 – Aplicações Diretas (052) .....R$ 41.836,16
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0369 – Aplicações Diretas (054) .....R$ 16.799,71
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0364 – Aplicações Diretas (064) .....R$ 202.893,34
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0374 – Aplicações Diretas (059) .....R$ 15.735,00

Proj./Ativ.: 2.039 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0371 – Aplicações Diretas (058) .....R$ 69.288,50
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0364 – Aplicações Diretas (063) .....R$ 178.924,30
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0376 – Aplicações Diretas (057) .....R$ 50.938,07
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0372 – Aplicações Diretas (050) .....R$ 19.570,41
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0380 – Aplicações Diretas (065) .....R$ 61.235,79

Proj./Ativ.: 2.040 – Serviços de Assistência à Saúde da População p/ Procedimentos MAC
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0368 – Aplicações Diretas (062) .....R$ 250.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0365 – Aplicações Diretas (053) .....R$ 31.200,71

Unid. Orçam.: 11.02 – Atividades da Assistência Farmacêutica Básica
Proj./Ativ.: 2.041 – Assistência Farmacêutica Básica
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0367 – Aplicações Diretas (049) .....R$ 3.432,99
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0373 – Aplicações Diretas (048) .....R$ 953,38

Unid. Orçam.: 11.03 – Atividades da Vigilância em Saúde
Proj./Ativ.: 2.043 – Atividades de Vigilância Sanitária
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0359 – Aplicações Diretas (055) .....R$ 16.512,78
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0366 – Aplicações Diretas (061) .....R$ 11.834,62
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0359 – Aplicações Diretas (056) .....R$ 500,00

Proj./Ativ.: 2.044 – Atividades de Vigilância Epidemiológica
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0366 – Aplicações Diretas (060) .....R$ 17.357,27

Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid. Orçam.: 12.01 – Atividades de Proteção Social Básica
Proj./Ativ.: 2.046 – Atenção Integral a Família - PAIF - CRAS
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0347 – Aplicações Diretas (024) .....R$ 10.645,82
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0348 – Aplicações Diretas (025) .....R$ 4.489,19
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0353 – Aplicações Diretas (026) .....R$ 23.541,08

Unid. Orçam.: 12.03 – Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade
Proj./Ativ.: 2.050 – Proteção Social Especial
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0349 – Aplicações Diretas (023) .....R$ 3.751,58

Unid. Orçam.: 12.04 – Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Proj./Ativ.: 2.052 – Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0301 – Aplicações Diretas (028) .....R$ 13.800,00

Art. 2º. Os recursos no valor de R$ 2.036.229,12 (dois milhões, trinta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais com doze centavos), para atender o Crédito Suplementar acima especificado decorrerão da redução do superávit financeiro apurado no exercício anterior segundo a fonte de recurso abaixo indicada:

I	301 – Recursos Ordinários – Superávit	R$	481.390,00
II	304 – Programa Est. Apoio Transp. Escolar - Fundamental	R$	14.163,84
III	305 – Programa Est. Apoio Transp. Escolar - Médio	R$	24.655,73
IV	306 – Salário Educação	R$	101.100,00
V	307 – Programa Nacional Apoio Transporte Escolar - PNATE	R$	37.973,73
VI	308 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	R$	1.549,30
VII	319 – Transf. FUNDEB – Outras Despesas Educação Básica	R$	73.505,81
VIII	342 – Convênio Trânsito – Prefeitura	R$	8.848,37
IX	344 – Fundo Especial do Petróleo – Superávit	R$	45.104,89
X	347 – SCFV – Serviços Convivência Fortalecimento Vínculos	R$	10.645,82
XI	348 – PAIF – Programa de Atenção Integral a Família	R$	4.489,19
XII	349 – PPD – Programa Pessoa Portadora Deficiência Física	R$	3.751,58
XIII	353 – Transferências Assistência Social – SUAS/Estado	R$	23.541,08

XIV	359 – Recursos SUS – Município – Alvará Sanitário	R$	17.012,78
XV	364 – Atenção Básica Federal	R$	381.817,64
XVI	365 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	R$	31.200,71
XVII	366 – Vigilância em Saúde	R$	29.191,89
XVIII	367 – Assistência Farmacêutica Básica Federal	R$	3.432,99
XIX	368 – Implementação Programa Saúde – Portarias Federais	R$	250.000,00
XX	369 – Programa de Informatização Unidades Básicas Saúde	R$	16.799,71
XXI	370 – NASF Federal – Núcleos de Apoio à Saúde da Família	R$	30.986,97
XXII	371 – PAB – Piso de Atenção Básica Fixo	R$	69.288,50
XXIII	372 – SUS – Estado – Atenção Básica	R$	19.570,41
XXV	373 – SUS – Estado – Farmácia Básica	R$	953,38
XXVI	374 – Programa de Próteses Dentarias	R$	15.735,00
XXVII	376 – PMAQ – Piso de Atenção Básica Variável	R$	50.938,07
XXVIII	379 – NASF Estadual – Núcleos de Apoio à Saúde da Família	R$	41.836,16
XXIX	380 – Emendas Estaduais Impositivas Especiais – Saúde	R$	61.235,79
XXX	384 – Remuneração de Depósitos Bancários – Ordinários	R$	105.509,78
XXXI	388 – Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	R$	80.000,00

Art. 3º. O valor do presente Crédito Suplementar destina-se para complementação orçamentária para fazer frente às despesas com manutenção das atividades do Município.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 03 de janeiro de 2022.

Genésio Marino Anton
- Prefeito Municipal -

DECRETO 003-2022 - INTERNO

Publicação Nº 3613625

ATOS DO PODER EXECUTIVO

==========

DECRETO nº. 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.907, de 02 de dezembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO Crédito Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 03.00 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unid. Orçam.: 03.01 – Depto de Administração Finanças e Planejamento
Proj./Ativ.: 2.011 – Gerência de Administração Geral
Elemento: 3.1.71.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (018) .....R$ 2.200,00
Elemento: 3.3.71.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (020) .....R$ 1.300,00

ÓRGÃO: 04.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unid. Orçam.: 04.02 – Departamento do Meio Ambiente
Proj./Ativ.: 2.016 – Preservação e Conservação Ambiental
Elemento: 3.1.71.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (051) .....R$ 1.200,00

Art. 2º. Os recursos para atender os Créditos Suplementares acima especificados, decorrerão da redução, segundo classificações abaixo discriminadas:
ÓRGÃO: 03.00 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unid. Orçam.: 03.01 – Depto de Administração Finanças e Planejamento
Proj./Ativ.: 2.011 – Gerência de Administração Geral
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (019) .....R$ 2.200,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (021) .....R$ 1.300,00

ÓRGÃO: 04.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unid. Orçam.: 04.02 – Departamento do Meio Ambiente
Proj./Ativ.: 2.016 – Preservação e Conservação Ambiental
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (055) .....R$ 1.200,00

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 03 de janeiro de 2022.

Genésio Marino Anton
- Prefeito Municipal -

DECRETO 008 - FIXA METAS DE ARRECADAÇÃO

Publicação Nº 3613631

ATOS DO PODER EXECUTIVO

==========
DECRETO nº. 008 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

	O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Complementar nº. 101, de 05 de maio de 2000 - a Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê, em seu Art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no Art. 13, que prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;

Considerando as normas de escrituração previstas na Lei 4.320/64 e no Art. 50 da Lei Complementar nº. 101/2000;

Considerando a transparência necessária das informações contábeis através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº. 101/2000, previsto nos Arts. 52 a 54;

Considerando o encaminhamento realizado por cada Secretaria de Governo das necessidades de realização de despesas durante o exercício;

Considerando que a programação da despesa pública continuada e os investimentos devem respeitar o comportamento da receita;

Considerando a cronologia dos pagamentos dos restos a pagar e demais exigibilidades inscritas no passivo e a necessidade de o Município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de recursos extra-orçamentários,

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Ficam estabelecidas as metas mensais e bimestrais de arrecadação e os limites para movimentação de empenhos e para pagamentos relativos às dotações constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 – Lei nº. 1.907 de 02 de dezembro de 2021, na forma discriminada no Anexo Único, que integra o presente Decreto.

CAPÍTULO II

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Seção I
Da Finalidade

Art. 2º – A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas destina-se a:
I – assegurar às Secretarias de Governo a implementação do planejamento realizado em cada Pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
II – identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
III – servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais nominais e primário previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº. 101/2000;
IV – possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;
V – permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal e seus Fundos Municipais, e o controle deste fluxo, conforme prevê o Art. 50, II, da Lei Complementar nº. 101/2000;
VI – fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº. 101/2000 e previstos no orçamento na Reserva de Contingência, conforme Art. 5º, III, "b" da mesma Lei;
VII – permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso;
VIII – permitir ao Município o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Público;
IX – viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº. 101, no exercício e nos dois seguintes:
a) – da renúncia de receita, conforme Art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;
b) – da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no Art. 16, I;
c) – da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no Art. 17, § 1º.

CAPÍTULO III

DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º – Ficam estabelecidas, conforme Anexo Único deste Decreto, as metas mensais e bimestrais de arrecadação e as despesas mensais e bimestrais para o presente exercício, estabelecidas com base no fluxo de arrecadações e de despesas dos últimos três exercícios.

§ 1º – As metas de arrecadação e a programação da despesa poderão ser revistas bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo Único deste Decreto.

§ 2º – Os valores autorizados a empenhar serão os mesmos autorizados a liquidar e a pagar.

§ 3º – O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o Art. 52 da Lei Complementar nº. 101/2000.

CAPÍTULO IV

DOS DESEMBOLSOS

Seção I
Dos Critérios Para os Desembolsos

Art. 4º – As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Circulante, de origem financeira, obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos, nos exatos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 consolidada.

Parágrafo único – A observância da ordem de que trata o caput poderá ser alterada:
I – no pagamento das despesas com pessoal e encargos sociais;
II – para os pagamentos de diárias e adiantamento de despesas de que trata a legislação municipal vigente;
III – nos casos em que decorra vantagem financeira para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;
IV – nos casos em que for decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública no Município;
V – no pagamento da contribuição ao PASEP;
VI – no pagamento da dívida pública; e,
VII – no pagamento de sentenças judiciais.

Art. 5º – A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no Art. 40, XIV, "b" e Art. 55, III,

da Lei 8.666/93, deverão obedecer ao fluxo de caixa do órgão/entidade.

Seção II

Dos Repasses Financeiros Para o Poder Legislativo

Art. 6º – Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês, em conta bancária especificada para esta finalidade em nome e movimentação daquele Poder.

Art. 7º – Os repasses mensais no exercício atenderão:

§ 1º – Ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá ao cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimentos de suas despesas.

§ 2° – Em caso de o Poder Legislativo não elaborar o seu cronograma de desembolso mensal, para efeitos de repasse, será utilizado o sistema de duodécimos, sendo repassado 1/12 avos mensalmente do valor do orçamento da Câmara.

§ 3º – Ao final do exercício, depois de deduzidas todas as exigibilidades inscritas no passivo financeiro relativas à Câmara e os valores para os quais haja vinculação de gastos do Legislativo, os saldos de recursos financeiros deverão ser devolvidos ao Executivo Municipal.

§ 4º – O produto da aplicação financeira dos recursos do Poder Legislativo, bem como as retenções de receitas efetuadas, deverá ser contabilizados no fluxo extra-orçamentário e repassados ao Executivo Municipal.

Seção III

Dos Repasses Financeiros para atender as Vinculações Constitucionais
e Legais e as Receitas de Aplicações Financeiras

Art. 8º – Os valores do retorno do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB serão creditados em conta específica e os recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE de que trata a Lei 9.394/96, Art. 70, serão controlados nas fontes de recursos específicas.

Art. 9º – Os valores vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde serão controlados nas fontes de recursos específicas.

Art. 10 – O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atendimento do disposto no Art. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 11 – Os valores decorrentes da receita de aplicação financeira oriunda de recursos vinculados de que tratam os Arts. 8º, 9º e 10 serão contabilizados como receita patrimonial e terão o mesmo objeto de aplicação do que o depósito que lhe originou a receita.

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 12 – A Secretaria da Administração e Fazenda juntamente com o Setor de Contabilidade ficarão responsáveis pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

Parágrafo único – A cada bimestre poderá ser efetuada a reprogramação do Anexo Único de que trata este Decreto.

Art. 13 – Os limites autorizados somente poderão ser alterados por outro decreto que o retifique, ficando vedada a alteração no sistema de informática por servidor sem a devida autorização legal.

Art. 14 – Os créditos adicionais suplementares ou especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais e extraordinários reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 15 – Os Secretários Municipais deverão providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias e a suspensão da autorização de compra em caso de não realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer à recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo único – O Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias à limitação de empenho no sistema de informática a fim de equacionar o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, conforme as premissas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº. 1.904 de 10 de novembro de 2021.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto à sua

pasta.

Art. 17 – A fiscalização e acompanhamento do presente Decreto fica a cargo da Secretaria da Administração e Fazenda que comunicará ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 18 – O processamento da receita e da despesa, em todos os níveis, estará sujeito às normas do sistema de controle interno, sem elidir a competência do Tribunal de Contas.

Art. 19 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 18 de janeiro de 2022.

Genésio Marino Anton Prefeito Municipal

DECRETO 24 - HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO 03/2022

Publicação Nº 3614475

DECRETO Nº. 024/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 003/2022, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Homologada a classificação dos candidatos inscritos no Edital de Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Estagiários nº 003/2022, da Prefeitura Municipal de São João do Oeste – SC, conforme segue:

ENSINO MÉDIO

Classificação	Nome	Semestre/ Média
1º	EDUARDA REICHERT VIEIRA	3º ano / 6,7

DESCLASSIFICADOS

Nome	Motivo
GUILHERME RAMBO RIPPLINGER	Ensino médio - Não possui idade mínima de 16 anos conforme item 9.2. a)
MÔNICA VON BORSTEL DILKIN	Ensino médio - Não possui idade mínima de 16 anos conforme item 9.2. a)
ERICK LIAN THOME	Pedagogia - Não apresentou a Declaração Original de Frequência e Matrícula escolar, o qual deve constar o período em que o aluno está matriculado, expedida no máximo 90 (noventa) dias conforme item 5.1.4.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RUDI ALOÍSIO RASCH
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO 17/2022

Publicação Nº 3615791

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2022
PARTES: Fundo Municipal de Saúde de São João do Oeste e Emanuelle Damo Cerizolli & Cia LTDA
ORIGEM: Processo Licitatório nº 03/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022
OBJETO: O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de Consulta Especializada em Ginecologia, acompanhamento de gestantes e saúde da mulher, destinados ao atendimento de pacientes do Município de São João do Oeste, de acordo com Edital de Processo Licitatório nº 03/2022.
Valor: R$ 72.000,00
Prazo: 15.02.2022 até 31.12.2022
São João do Oeste – 15 de fevereiro de 2021
Rudi Aloisio Rasch – Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021

Publicação Nº 3614492

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2022
PARTES: Fundo Municipal de Saúde de São João do Oeste e Clinica IAD LTDA
ORIGEM: Processo Licitatório nº 03/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022
OBJETO: O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de exames de ultrassonografia, endoscopia, colonoscopia, punção aspirativa por agulha fina, exame anatomopatológico de mama-biopsia, destinados ao atendimento de pacientes do Município de São João do Oeste, de acordo com Edital de Processo Licitatório nº 03/2022.
Valor: R$ 125.333,00
Prazo: 15.02.2022 até 31.12.2022
São João do Oeste – 15 de fevereiro de 2021
Rudi Aloisio Rasch – Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2022

Publicação Nº 3614795

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2022
PARTES: Fundo Municipal de Saúde de São João do Oeste e RaiMed Clinica de Diagnóstico por Imagem Maravilha LTDA
ORIGEM: Processo Licitatório nº 03/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022
OBJETO: O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de exames de ultrassonografia e ressonância magnética, destinados ao atendimento de pacientes do Município de São João do Oeste, de acordo com Edital de Processo Licitatório nº 03/2022.
Valor: R$ 325.250,00
Prazo: 15.02.2022 até 31.12.2022
São João do Oeste – 15 de fevereiro de 2021
Rudi Aloisio Rasch – Prefeito Municipal em Exercício

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

DESDOBRAMENTO DA RECEITA LÍQUIDA PREVISTA PARA 2022 EM METAS MENSAIS E BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO - CONSOLIDADO (LRF - ART. 13)

ENTE: Município de São João do Oeste
COMPETÊNCIA: Exercício de 2022
POSIÇÃO: 01.01.2022
LEI ORÇAMENTÁRIA: 1.907 de 02 de dezembro de 2021.

Anexo Decreto Municipal nº 008 de 18/01/2022

Destinação de Recursos	DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO												
	Previsão	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
RECEITAS PRIMÁRIAS	**32.315.500,00**	**2.648.830,00**	**2.610.430,00**	**2.575.990,00**	**2.664.770,00**	**2.739.090,00**	**2.578.670,00**	**2.699.240,00**	**2.578.420,00**	**2.545.490,00**	**2.580.070,00**	**2.756.190,00**	**3.338.310,00**
0.1.0001 - Recursos Ordinários	19.070.460,00	1.600.000,00	1.541.250,00	1.500.000,00	1.552.030,00	1.600.000,00	1.445.180,00	1.600.000,00	1.488.330,00	1.450.000,00	1.518.730,00	1.660.000,00	2.114.940,00
0.1.0002 - Recursos Vinculados a Educação	2.842.220,00	240.000,00	230.000,00	220.000,00	245.000,00	240.000,00	255.000,00	240.000,00	230.000,00	225.000,00	230.000,00	210.000,00	277.220,00
0.1.0003 - Recursos Vinculados a Saúde (EC 29/00)	4.530.920,00	370.000,00	400.000,00	370.000,00	360.000,00	420.000,00	400.000,00	370.000,00	355.000,00	360.000,00	345.000,00	360.000,00	420.920,00
0.1.0004 - Transp. Escolar Estadual - Ensino Fundamental	100.000,00			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0.1.0005 - Transporte Escolar Estadual - Ensino Médio	85.000,00			8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00
0.1.0006 - Salário Educação	301.000,00	25.000,00	24.000,00	26.000,00	25.000,00	24.000,00	26.000,00	25.000,00	24.000,00	26.000,00	25.000,00	24.000,00	27.000,00
0.1.0007 - Programa de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE	70.000,00			7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
0.1.0008 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE	60.500,00			6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00
0.1.0016 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico	5.100,00	1.250,00			1.250,00	-		1.250,00			1.350,00		
0.1.0018 - Transferências do FUNDEB - Profissionais do Magist	3.007.000,00	250.000,00	240.000,00	260.000,00	230.000,00	240.000,00	250.000,00	260.000,00	265.000,00	250.000,00	255.000,00	255.000,00	252.000,00
0.1.0019 - Transferências do FUNDEB - Outras Despesas da Ed	93.000,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00
0.1.0030 - Recursos de Taxas e Prevenção Contra Sinistros	60.000,00				50.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.000,00	
0.1.0037 - Recursos de Transferências para o FM - Idoso	20.100,00									15.000,00			5.100,00
0.1.0039 - Recursos de Transferências para o FIA - IR	20.200,00									15.000,00			5.200,00
0.1.0040 - Convênio Trânsito - Militar	7.700,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	660,00
0.1.0041 - Convênio Trânsito - Civil	7.700,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	660,00
0.1.0042 - Convênio Trânsito - Prefeitura	15.200,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.450,00
0.1.0043 - Convênio Concessões Trânsito - Municípios	20.000,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.850,00
0.1.0044 - Fundo Especial do Petróleo	150.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	13.000,00
0.1.0045 - Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública - C	250.100,00	19.000,00	19.000,00	18.500,00	20.000,00	19.500,00	19.500,00	20.000,00	20.500,00	21.500,00	22.000,00	22.000,00	28.600,00
0.1.0046 - Transf. Assist. Social - SUAS/Estado - Benefícios Eve	10.100,00			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.100,00
0.1.0047 - SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de	25.000,00	-	6.250,00			6.250,00			6.250,00			6.250,00	
0.1.0048 - PAIF - Programa de Atenção Integral a Família	25.400,00	-	6.350,00			6.350,00			6.350,00			6.350,00	
0.1.0049 - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física -	1.600,00			160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00
0.1.0050 - IGD - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Fam	17.600,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.650,00
0.1.0053 - Transf. do Sistema Unico de Assistência Social - SUA	30.100,00	-										30.100,00	-
0.1.0059 - Recursos SUS - Município - Alvará Sanitário	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
0.1.0064 - Atenção Básica	280.600,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	44.100,00
0.1.0065 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	105.000,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00
0.1.0066 - Vigilância em Saúde	40.000,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.700,00
0.1.0067 - Assistência Farmacêutica Básica	40.000,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.700,00
0.1.0069 - Programa de Informatização das Unidades Básicas d	48.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
0.1.0071 - PAB - Piso de Atenção Básica Fixo	480.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
0.1.0072 - SUS - Estado - Atenção Básica	100.200,00	8.350,00	8.350,00	8.350,00	8.350,00	8.350,00	8.350,00	8.350,00	8.350,00	8.350,00	8.350,00	8.350,00	8.350,00
0.1.0073 - SUS - Estado - Farmácia Básica	35.100,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	3.200,00
0.1.0074 - Programa de Proteses Dentarias - Federal	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0.1.0075 - MAC - Contratualização - APAE	80.000,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	7.400,00
0.1.0076 - PMAQ - Piso de Atenção Básica Variável	78.000,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00
0.1.0078 - MAC - Incentivo Estadual de Média e Alta Complexid	10.000,00			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0.1.0079 - NASF Estadual - Núcleos de Apoio à Saúde da Famil	42.100,00			4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.300,00
RECEITAS NÃO-PRIMÁRIAS	**104.500,00**	**5.370,00**	**5.370,00**	**6.870,00**	**12.370,00**	**10.370,00**	**11.870,00**	**10.870,00**	**11.470,00**	**11.970,00**	**12.470,00**	**2.370,00**	**3.130,00**
0.1.0036 - Rem. Dep. Banc. Vinc. FUNDEB	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
0.1.0083 - Rem. Dep. Banc. Vinc. MDE	500,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	60,00
0.1.0085 - Rem. Dep. Banc. Vinc. Saúde	1.000,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	120,00
0.1.0140 - Rem. Dep. Banc. Não Vinculados	100.000,00	5.000,00	5.000,00	6.500,00	12.000,00	10.000,00	11.500,00	10.500,00	11.100,00	11.600,00	12.100,00	2.000,00	2.700,00
TOTAL GERAL	**32.420.000,00**	**2.654.200,00**	**2.615.800,00**	**2.582.860,00**	**2.677.140,00**	**2.749.460,00**	**2.590.540,00**	**2.710.110,00**	**2.589.890,00**	**2.557.460,00**	**2.592.540,00**	**2.758.560,00**	**3.341.440,00**

-

Destinação de Recursos	DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO						
	Prevista/Ano	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
Receitas Primárias	**32.315.500,00**	**5.259.260,00**	**5.240.760,00**	**5.317.760,00**	**5.277.660,00**	**5.125.560,00**	**6.094.500,00**
Receitas Não - Primárias	**104.500,00**	**10.740,00**	**19.240,00**	**22.240,00**	**22.340,00**	**24.440,00**	**5.500,00**
TOTAL GERAL	**32.420.000,00**	**5.270.000,00**	**5.260.000,00**	**5.340.000,00**	**5.300.000,00**	**5.150.000,00**	**6.100.000,00**

Descrição	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO						
	Prevista/Ano	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
Despesas	**32.420.000,00**	**4.760.000,00**	**5.260.000,00**	**5.530.000,00**	**5.190.000,00**	**5.190.000,00**	**6.490.000,00**
Resultado do Período	**-**	**510.000,00**	**-**	**(190.000,00)**	**110.000,00**	**(40.000,00)**	**(390.000,00)**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO EM 2022 - CONSOLIDADO (LRF - ART. 8º)

ENTE: Município de São João do Oeste
COMPETÊNCIA: Exercício de 2022
POSIÇÃO: 01.01.2022
LEI ORÇAMENTÁRIA: 1.907 de 02 de dezembro de 2021.

Anexo Decreto Municipal nº 008 de 18/01/2022

ESPECIFICAÇÃO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO												
	Estimada/Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
RECURSOS													
* Metas de Arrecadação	**32.420.000,00**	**2.654.200,00**	**2.615.800,00**	**2.582.860,00**	**2.677.140,00**	**2.749.460,00**	**2.590.540,00**	**2.710.110,00**	**2.589.890,00**	**2.557.460,00**	**2.592.540,00**	**2.758.560,00**	**3.341.440,00**
* Recursos Disponíveis	**32.420.000,00**	**2.654.200,00**	**2.615.800,00**	**2.582.860,00**	**2.677.140,00**	**2.749.460,00**	**2.590.540,00**	**2.710.110,00**	**2.589.890,00**	**2.557.460,00**	**2.592.540,00**	**2.758.560,00**	**3.341.440,00**
* (-) Desembolso Previsto	-	2.341.950,00	2.418.050,00	2.589.950,00	2.670.050,00	2.608.550,00	2.921.450,00	2.634.050,00	2.555.950,00	2.586.050,00	2.603.950,00	2.561.050,00	3.928.950,00
* Saldo Para o Mês Seguinte	-	**312.250,00**	**197.750,00**	**(7.090,00)**	**7.090,00**	**140.910,00**	**(330.910,00)**	**76.060,00**	**33.940,00**	**(28.590,00)**	**(11.410,00)**	**197.510,00**	**(587.510,00)**
DESPESAS													
1. Repasse Duodécimo Câmara Vereadores	**850.000,00**	70.800,00	70.800,00	70.800,00	70.800,00	70.800,00	70.800,00	70.800,00	70.800,00	70.800,00	70.800,00	70.800,00	71.200,00
2. Pessoal e Encargos Sociais	**15.150.000,00**	**1.190.000,00**	**1.220.000,00**	**1.200.000,00**	**1.180.000,00**	**1.170.000,00**	**1.500.000,00**	**1.180.000,00**	**1.160.000,00**	**1.170.000,00**	**1.200.000,00**	**1.170.000,00**	**1.770.000,00**
2.1. Pessoal e Encargos Sociais do Poder Executivo	15.150.000,00	1.190.000,00	1.220.000,00	1.200.000,00	1.180.000,00	1.170.000,00	1.500.000,00	1.180.000,00	1.160.000,00	1.170.000,00	1.200.000,00	1.170.000,00	1.770.000,00
3. Encargos Gerais do Município	**840.000,00**	**69.500,00**	**68.500,00**	**67.500,00**	**66.500,00**	**65.500,00**	**64.500,00**	**63.500,00**	**62.500,00**	**61.500,00**	**60.500,00**	**59.500,00**	**130.500,00**
3.1. Precatórios Judiciais	70.000,00												70.000,00
3.2. Contribuição para PASEP	320.000,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	28.500,00
3.3. Amortização e Encargos da Dívida Fundada	450.000,00	43.000,00	42.000,00	41.000,00	40.000,00	39.000,00	38.000,00	37.000,00	36.000,00	35.000,00	34.000,00	33.000,00	32.000,00
4. Outras Despesas Operacionais	**13.920.500,00**	**959.150,00**	**1.051.250,00**	**1.129.150,00**	**1.210.250,00**	**1.199.750,00**	**1.158.650,00**	**1.142.250,00**	**1.105.150,00**	**1.156.250,00**	**1.175.150,00**	**1.083.250,00**	**1.550.250,00**
4.1. Contribuição p/ Associações Municipalistas	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
4.2. Transferências a Instituições Privadas - Prefeitura	472.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	43.000,00
4.3. Transferências a Instituições Privadas - Saude	20.000,00			2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.5. Transferências a Municípios - Prefeitura	20.000,00			2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.6. Transferências a Concórcios Públicos - Custeio	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
4.7. Transferências a Concórcios Públicos - Serviços	135.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	14.000,00
4.8. Atividades da Defesa Civil	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
4.9. Outras Despesas de Custeio da Pref. Municipal	8.109.500,00	492.900,00	600.000,00	653.900,00	730.000,00	731.500,00	678.400,00	668.000,00	629.900,00	691.000,00	699.900,00	600.000,00	934.000,00
4.10. Outras Despesas de Custeio do FME - Educação	2.143.500,00	175.000,00	175.000,00	180.000,00	175.000,00	170.000,00	175.000,00	165.000,00	170.000,00	165.000,00	170.000,00	190.000,00	233.500,00
4.11. Outras Despesas de Custeio do FMS - Saúde	2.590.000,00	215.000,00	200.000,00	210.000,00	215.000,00	205.000,00	210.000,00	220.000,00	215.000,00	210.000,00	215.000,00	200.000,00	275.000,00
4.12. Outras Despesas de Custeio do FMAS - Social	295.500,00	15.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	28.000,00	30.000,00	24.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	28.000,00	35.500,00
5. Projetos	**1.629.500,00**	**50.000,00**	**5.000,00**	**120.000,00**	**140.000,00**	**100.000,00**	**125.000,00**	**175.000,00**	**155.000,00**	**125.000,00**	**95.000,00**	**175.000,00**	**404.500,00**
5.1. Aquisição de Equip. e Material Permanente/ADM	90.000,00			10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
5.2. Implantação de Patrulha Mecanizada	10.000,00											5.000,00	5.000,00
5.3. Aquisição de Veículo para Secretaria de Agricultura	50.000,00												50.000,00
5.4. Programa de Recuperação da Mata Ciliar	145.000,00												145.000,00
5.5. Aquisição de Equip. e Material Permanente/Agricultura	30.000,00							5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
5.6. Aquisição de Equip. e Material Permanente/Social	20.000,00									5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
5.7. Construção/Adaptação/Reforma da Garagem de Veículos e	50.000,00							50.000,00					-
5.8. Aquisição de Veículos e Máquinas para o Setor de Transpo	150.000,00				40.000,00				100.000,00				10.000,00
5.9. Obras de Infra Estrutura em Transportes	40.000,00									10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
5.10. Aquisição de Equip. e Material Permanente/Transp. Urban	85.000,00				5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
5.11. Obras de Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias P	270.000,00			70.000,00		50.000,00		50.000,00		50.000,00		50.000,00	
5.12. Adaptação/Revitalização de Praças e Calçadas Públicas	80.000,00				80.000,00								
5.13. Ampliação do Sistema de Iluminação Pública	20.000,00							20.000,00					
5.14. Ampliação/Adaptação dos Sistemas de Captação e Distrib	130.000,00						90.000,00						40.000,00
5.15. Implantação sistemas de captação e aproveitamento da à	10.000,00										10.000,00		
5.16. Ampliação de Áreas Industriais/Comerciais/Exposições	85.000,00												85.000,00
5.17. Construção/Adaptação/Reforma de Estabelecimentos Tur	50.000,00			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
5.18. Obras de Construção/Adaptação/Reformas de Unidades C	40.000,00											30.000,00	10.000,00
5.19. Obras de Construção/Adaptação/Reformas de Quadras/Pi	60.000,00					20.000,00		20.000,00		20.000,00			
5.20. Aquisição de Equip. e Material Permanente/Social	19.500,00				5.000,00		5.000,00			5.000,00			4.500,00
5.21. Obras de Construção/Adaptação/Reformas Escolas do En	30.000,00			20.000,00								10.000,00	
5.22. Aquisição de Mobiliários e Equipamentos de Informática	30.000,00								20.000,00				10.000,00
5.23. Ampliação da Rede Física Escolar do Ensino Infantil	20.000,00			10.000,00								10.000,00	
5.24. Aquisição de Mobiliários e Equipamentos p/ Infantil	25.000,00											25.000,00	
5.25. Construção de Unidades de Saúde	40.000,00										40.000,00		
5.26. Aquisição de Veículos para o FMS - Saúde	50.000,00	50.000,00											
5.27. Aquisição de Equip. e Material Permanente/Saúde	40.000,00		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00			
6. Reserva de Contingência	**30.000,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**
6.1. Intempéries	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
TOTAL GERAL	**32.420.000,00**	**2.341.950,00**	**2.418.050,00**	**2.589.950,00**	**2.670.050,00**	**2.608.550,00**	**2.921.450,00**	**2.634.050,00**	**2.555.950,00**	**2.586.050,00**	**2.603.950,00**	**2.561.050,00**	**3.928.950,00**

São João do Oeste (SC), 18 de janeiro de 2022. -

GENÉSIO MARINO ANTON - Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

EDITAL Nº 001/2022 CHAMADA PÚBLICA PARA O CARGO DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3615603

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

EDITAL Nº 001/2022

CHAMADA PÚBLICA PARA O CARGO DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO.

1. A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições torna público, pelo presente Edital, as normas para Chamada Pública, em razão de esgotada a listagem de profissinais inscritos e classificados para o cargo de Serviços Gerais da Educação nos Processos Seletivos nº 02/2021 e nº. 002/2022.
2. A Secretaria Municipal de Educação, responsável pela operacionalização dos Editais nº 02/2021 e nº 02/2022, deverá proceder a Chamada Pública das vagas remanescentes das Chamadas anteriores, somente após esgotarem-se todas as possibilidades de oferta aos profissionais inscritos e classificados nos Processos Seletivos nº 02/2021 e nº 02/2022.
3. Destina-se ao provimento nas vagas de Serviços Gerais da Educação, admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2022.
3. A contratação implica na aceitação das regras de cada instituição escolar, sendo sua total e exclusiva responsabilidade conhecer todas as normas e condições ora estabelecidas, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento e/ou discordância do presente regramento (Anexo II)
4. As informações prestadas e/ou a apresentação de quaisquer documentos necessários exigidos para contratação, são de inteira e total responsabilidade do candidato.
5. A constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificadas posteriormente à admissão, acarretarão na sua eliminação do certame, ou, ainda, rescisão de contrato de trabalho, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública.
6. A escolha de vagas será feita de forma presencial, seguindo os protocolos de segurança, conforme as orientações a seguir:
6.1. O mesmo deverá manter o distanciamento social exigido no protocolo de segurança,
6.2. Estar usando máscara,
6.3. Na sala de escolha e demais ambientes será disponibilizado álcool gel.
7. Será automaticamente eliminado da escolha o candidato que durante a escolha:
7.1. Descumprir as regras acima citadas,
7.2. Faltar com respeito e cordialidade com qualquer servidor público ou autoridade presente no recinto da escolha,
7.3. Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.
8. A chamada acontecerá seguindo a classificação dos candidatos, conforme regras apresentadas nos itens a seguir e conforme as informações prestadas no momento da chamada nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Nereu Ramos, n. 70, Centro - São João do Sul/SC.
8.1. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

TÍTULOS	PONTOS
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionado à área de conhecimento do cargo pleiteado com carga horária igual ou superior à 20 (vinte) horas, realizados de janeiro de 2020 a dezembro de 2021.	0,5 ponto por curso, podendo ser computado até 05 (cinco) pontos
Experiência Profissional na área do cargo pleiteado	0,5 ponto por ano ou período inferior, podendo ser computado até 0,5 ponto por ano até o limite de 05 (cinco) pontos

7.2. Apenas serão aceitos títulos de certificados de curso de aperfeiçoamento ministrados e concluídos dentre o período de 01/01/2020 a 31/12/2021.
8.3. Só serão pontuados os certificados de cursos devidamente registrados no órgão emissor, exceto para os simpósios, feiras, congressos, oficinas, eventos, desde que contenha a carga horária.
8.4. Os títulos de Horas de Curso de Aperfeiçoamento só serão pontuados se o candidato tiver participado como ouvinte/aluno/professor/palestrante na apresentação de trabalho ou participação de projetos (coordenador ou bolsista).
7.5 Não serão pontuados os títulos:
a) De carga horária inferior ao determinado neste Edital.
b) Sem descrição da data de realização.
c) Considerados requisitos de escolaridade do cargo.
d) Sem relação direta com as atribuições do cargo.
e) De cursos preparatórios.
f) De estágios.
g) Concluídos fora do prazo determinado neste Edital.

h) Com nome diferente ao da inscrição sem a apresentação de documentos que comprove a alteração.
i) Sem tradução da língua estrangeira.
j) De disciplinas que fazem parte do programa curricular dos cursos de formação (técnicos, graduação e pós-graduação), caso se aplicar.
k) Do candidato que não tiver participado como ouvinte, aluno, professor, palestrante, apresentação de trabalho ou participação de projetos de cunho social (coordenador ou bolsista).
l) De atuação como monitor, membro de comissão; coordenador ou execução/organização de eventos/cursos.
m) De cursos não concluídos; e/ou sem carga horária definida e devidamente impressa nos certificados.
n) Que não estiverem em conformidade com os parâmetros e regras deste edital.

9. No caso de empate na classificação terá preferência para a nomeação, sucessivamente, o candidato que:

9.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso.
9.2 Obtiver maior pontuação de Horas de Curso de Aperfeiçoamento;
9.3 Obtiver maior pontuação de Experiência Profissional;
9.4 Maior idade (exceto os enquadrados no item 9.1).

Dia 15/02/2022

11:00 horas	Serviços Gerais da Educação

10. No momento da escolha da vaga, o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida (original e fotocópia):
• CPF;
• Carteira de Identidade;
• Título de eleitor;
• Certidão de quitação das obrigações eleitorais;
• Carteira de reservista (sexo masculino);
• Certidão casamento ou nascimento;
• Carteira de trabalho (copia frente e verso);
• Certificado de escolaridade;
• Carteira profissional (ex: CRM, CRESS, CRF, CREF, etc.) os profissionais da Educação Física devem apresentar ainda Certidão Negativa junto ao CREF);
• Comprovante de endereço atual e CEP;
• Número de telefone com DDD e e-mail;
• Número da conta corrente (Banco do Brasil);
• Foto 3x4;
• Comprovação de vacinação completa contra a Covid-19;
• Qualificação cadastral http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages/index.xhtml

OBS: Se tiver filhos:
• Certidão de nascimento com CPF ou carteira de identidade com CPF dos dependentes;

9.1 A escolha de vaga deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.
9.2 O candidato, deverá ainda, ser considerado apto em inspeção de saúde.
9.3 O candidato somente poderá escolher vaga, mediante a apresentação de um documento de identificação oficial com foto, xérox e original.
10 O candidato que escolher vaga e no decorrer do ano letivo necessitar de redução de carga horária, deverá encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação a justificativa e aguardar a manifestação da mesma, podendo ou não ser aceita.
11 O candidato que escolher vaga e solicitar exoneração deverá encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação o pedido, bem como deverá cumprir os 30 dias de aviso prévio.
12 Em virtude da declaração das atividades educacionais e aulas presenciais como atividade essencial pela Lei 18.032/2020 e sua regulamentação pelo Decreto 1408 de 11/08/2021, que em seu Art. 7º define que as SERVIDORAS GESTANTES DEVEM ser mantidas em atividades remotas. Havendo, portanto, a necessidade de substituição dessas servidoras efetivas para as aulas presenciais, como também, para as vagas remanescentes do concurso de ingresso e para vagas vinculadas decorrentes dos afastamentos legais, as candidatas interessadas nas vagas NÃO poderão estar enquadrados neste grupo de risco.
13 Os candidatos deverão preencher o Termo de Compromisso como Protocolo de Segurança/COVID19 (anexo I), atestando que não se enquadram no grupo de risco de GESTANTE e não apresentaram nenhum sintoma de contaminação pelo COVID-19 nos últimos 10 (dez) dias.
14 Caso seja comprovado que a candidata possuía, ao tempo de sua contratação, condição de gestante que a inclua no grupo de risco e obrigatoriedade de trabalho remoto, o seu contrato será anulado e a mesma será excluída do processo de escolha, ou até o fim do ano letivo.
15 Novas chamadas serão publicadas com no mínimo 24 horas de antecedência no site do Município, https://www.saojoaodosul.sc.gov.br/.
16 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Edital nº 002/2021.
17 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Sul, 14 de fevereiro de 2022

RITA APARECIDA DA SILVA LAUREANO
Secretária Municipal de Educação
ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO COM O PROTOCOLO DE SEGURANÇA | COVID-19

Eu,
, portador(a) do CPF número: , DECLARO que: estou ciente dos protocolos de segurança necessários durante a pandemia de COVID19 e não apresentei, nos últimos 10 (dez) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou fui diagnosticado(a) com infecção pela COVID-19. Declaro ainda, que não pertenço ao grupo de risco de GESTANTE.
Entrarei em contato com a Unidade Escolar de atuação, caso quaisquer dos sintomas causados pela infecção do COVID-19 se manifestem. Declaro também estar ciente da necessidade de usar constantemente a máscara de tecido, bem como RESPEITAR TODAS AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROTOCOLO ESTABELECIDO NO PLANO DE CONTINGÊNCIA - PLANCON-EDU.

Data: / /

Assinatura

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO
Eu, ,
portador(a) do CPF número: , DECLARO estar ciente das regras básicas para o bom funcionamento da instituição que irei atuar e me comprometo a segui-las.
• Ter ciência da Instrução Normativa SME nº 01/2021.
• Comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela secretaria municipal de educação;
• No momento de hora atividade, planejar juntamente a outros professores da rede municipal para confecção das apostilas,
• Manter o sistema de aula atualizado;
• Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
• Demonstrar profissionalismo e comprometimento em todo trabalho realizado;
• Manter com os colegas o espírito de colaboração, solidariedade e respeito, indispensáveis a eficácia da ação educativa;
• Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade e cordialidade;
• Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais;
• Respeitar a hierarquia;
• Vestir-se de maneira adequada ao ambiente de trabalho.

Data: / /

Assinatura

EDITAL Nº 002/2022 CHAMADA PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 3615610

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 002/2022

CHAMADA PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

1. O Município de São João do Sul, no uso de suas atribuições torna público, pelo presente Edital, as normas para Chamada Pública, em razão de esgotada a listagem de profissinais inscritos e classificados para o cargo de Médico Clínico Geral nos Processos Seletivos de nº 001/2021 e nº 003/2021.
2. A Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela operacionalização dos Editais, deverá proceder a Chamada Pública das vagas remanescentes das Chamadas anteriores, somente após esgotarem-se todas as possibilidades de oferta aos profissionais inscritos e classificados nos Processos Seletivos nº 01/2021 e nº 03/2021.
3. Destina-se ao provimento das vagas aos candidatos interessados em assumir as vagas disponíveis, respeitando todos os critérios e pré – requisitos previstos nos Editais nº 001/2021 e nº 003/2021, principalmente aqueles relacionados a habilitação mínima exigida para cada vaga.
DAS VAGAS:

ITEM	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R$)	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS
001	MÉDICO CLÍNICO GERAL	1 + CR	40h	R$ 12.033,84	PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR, COM HABILITAÇÃO EM MEDICINA, E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR.

Nota 01: Para o cargo de Médico Clínico Geral, está vigente até 31/03/2022 o direito a percepção do Abono Extraordinário instituído pela Lei Municipal n.º 1.895, de 27/04/2021, no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), mensais, referente carga horária de 40 horas semanais.

4. As informações prestadas e/ou a apresentação de quaisquer documentos necessários exigidos para contratação, são de inteira e total responsabilidade do candidato.
5. A constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificadas posteriormente à admissão, acarretarão na sua eliminação do certame, ou, ainda, rescisão de contrato de trabalho, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública.

Dia 17/02/2022

09:00 horas	Médico Clínico Geral

6. A escolha de vagas será feita de forma presencial, seguindo os protocolos de segurança, conforme as orientações a seguir:
6.1. O mesmo deverá manter o distanciamento social exigido no protocolo de segurança,
6.2. Estar usando máscara.
7. A chamada acontecerá seguindo a classificação dos candidatos, conforme regras apresentadas nos itens a seguir e conforme as informações prestadas no momento da chamada nas dependências do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João do Sul, situada na Av. Nereu Ramos, n.º 50, Centro, São João do Sul/SC.
8.1. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

TÍTULOS	PONTOS
Especialização completa na área (Somente para cargos de Nível Superior)	04 pontos
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionado à área de conhecimento do cargo pleiteado com carga horária igual ou superior à 20 (vinte) horas, realizados de janeiro de 2020 a dezembro de 2021.	0,5 ponto por curso, podendo ser computado até 03 (três) pontos
Experiência Profissional na área do cargo pleiteado	0,5 ponto por ano ou período inferior, podendo ser computado até 0,5 ponto por ano até o limite de 03 (três) pontos

7.2. Apenas serão aceitos títulos de certificados de curso de aperfeiçoamento ministrados e concluídos dentre o período de 01/01/2020 a 31/12/2021.
8.3. Só serão pontuados os certificados de cursos devidamente registrados no órgão emissor, exceto para os simpósios, feiras, congressos, oficinas, eventos, desde que contenha a carga horária.
8.4. Os títulos de Horas de Curso de Aperfeiçoamento só serão pontuados se o candidato tiver participado como ouvinte/aluno/professor/palestrante na apresentação de trabalho ou participação de projetos (coordenador ou bolsista).
7.5 Não serão pontuados os títulos:
a) De carga horária inferior ao determinado neste Edital.
b) Sem descrição da data de realização.
c) Considerados requisitos de escolaridade do cargo.
d) Sem relação direta com as atribuições do cargo.
e) De cursos preparatórios.
f) De estágios.
g) Concluídos fora do prazo determinado neste Edital.
h) Com nome diferente ao da inscrição sem a apresentação de documentos que comprove a alteração.
i) Sem tradução da língua estrangeira.
j) De disciplinas que fazem parte do programa curricular dos cursos de formação (técnicos, graduação e pós-graduação), caso se aplicar.
k) Do candidato que não tiver participado como ouvinte, aluno, professor, palestrante, apresentação de trabalho ou participação de projetos de cunho social (coordenador ou bolsista).
l) De atuação como monitor, membro de comissão; coordenador ou execução/organização de eventos/cursos.
m) De cursos não concluídos; e/ou sem carga horária definida e devidamente impressa nos certificados.
n) Que não estiverem em conformidade com os parâmetros e regras deste edital.
9. No caso de empate na classificação terá preferência para a nomeação, sucessivamente, o candidato que:
9.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso.
9.2 Obtiver o maior Título;
9.3 Obtiver maior pontuação de Horas de Curso de Aperfeiçoamento;
9.4 Obtiver maior pontuação de Experiência Profissional;
9.5 Maior idade (exceto os enquadrados no item 9.1).
10. No momento da escolha da vaga, o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida (original e fotocópia):
• CPF;
• Carteira de Identidade;
• Título de eleitor;
• Certidão de quitação das obrigações eleitorais;
• Carteira de reservista (sexo masculino);
• Certidão casamento ou nascimento;

• Carteira de trabalho (copia frente e verso);
• Certificado de escolaridade;
• Carteira profissional (ex: CRM, CRESS, CRF, CREF, etc.) os profissionais da Educação Física devem apresentar ainda Certidão Negativa junto ao CREF);
• Comprovante de endereço atual e CEP;
• Número de telefone com DDD e e-mail;
• Número da conta corrente (Banco do Brasil);
• Foto 3x4;
• Comprovação de vacinação completa contra a Covid-19;
• Qualificação cadastral http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages/index.xhtml

OBS: Se tiver filhos:
• Certidão de nascimento com CPF ou carteira de identidade com CPF dos dependentes;

9.1 As contratações serão realizadas pelo regime especial de contratação, conforme Lei Municipal 1.616 de 28 de dezembro de 2011, por tempo determinado e para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
9.2 A escolha de vaga deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.
9.3 O candidato deverá ainda, ser considerado apto em inspeção de saúde.
9.4 O candidato somente poderá escolher vaga, mediante a apresentação de um documento de identificação oficial com foto, xérox e original.
10 Em virtude da declaração das atividades educacionais e aulas presenciais como atividade essencial pela Lei 18.032/2020 e sua regulamentação pelo Decreto 1408 de 11/08/2021, que em seu Art. 7º define que as SERVIDORAS GESTANTES DEVEM ser mantidas em atividades remotas. Havendo, portanto, a necessidade de substituição dessas servidoras efetivas para as aulas presenciais, como também, para as vagas remanescentes do concurso de ingresso e para vagas vinculadas decorrentes dos afastamentos legais, as candidatas interessadas nas vagas NÃO poderão estar enquadrados neste grupo de risco.
11 Os candidatos deverão preencher o Termo de Compromisso como Protocolo de Segurança/COVID19 (anexo I), atestando que não se enquadram no grupo de risco de GESTANTE e não apresentaram nenhum sintoma de contaminação pelo COVID-19 nos últimos 10 (dez) dias.
12 Caso seja comprovado que a candidata possuía, ao tempo de sua contratação, condição de gestante que a inclua no grupo de risco e obrigatoriedade de trabalho remoto, o seu contrato será anulado e a mesma será excluída do processo de escolha, ou até o fim do ano letivo.
13 Novas chamadas serão publicadas com no mínimo 24 horas de antecedência no site do Município, https://www.saojoaodosul.sc.gov.br/.
14 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Sul, 14 de fevereiro de 2022.

REJANE ELÍBIO BORBA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
Edital n.º 002/2022

TERMO DE COMPROMISSO COM O PROTOCOLO DE SEGURANÇA | COVID-19

Eu,_____, portador(a) do CPF n.º: _____ _____, DECLARO que estou ciente dos protocolos de segurança necessários durante a pandemia de COVID-19 e não apresentei, nos últimos 10 (dez) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou fui diagnosticado(a) com infecção pela COVID-19.
Declaro ainda, que não pertenço ao grupo de risco, conforme Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19 - Informe Técnico Estadual, 2ª versão.
Entrarei em contato com o órgão de atuação, caso quaisquer dos sintomas causados pela infecção do COVID-19 se manifestem.
Declaro também estar ciente da necessidade de uso de máscara de tecido ou descartável, bem como RESPEITAR TODAS AS DIRETRIZES CONSTANTES NOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS ESTABELECIDOS PELAS SECRETARIAS DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA e, pela Vigilância Sanitária Municipal.

Data:_____/_____/_____.

Assinatura

São Joaquim

Prefeitura

ATUALIZAÇÃO DA FROTA PROCESSO 98/2021 PMSJ

Publicação Nº 3615375

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

ATUALIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL NO PROCESSO 98/2021

Processo Nº 98/2021
Pregão Presencial Nº: 52/2021 - Registro de preços

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota municipal de veículos leves, médios e motos, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais, componentes e correlatos. Incluem-se, além das secretarias e fundos municipais, reaparelhamento dos bombeiros, polícias civil e militar.

Conforme prevê o item 6.9 do termo de referência deste processo "(...)A frota municipal poderá ser reduzida ou ampliada, hipótese em que será modificada a listagem de veículos vinculados a este Edital e comunicada a alteração às empresas contratadas. A manutenção dos veículos que forem integrados será feita pela contratada que atenda a veículos da mesma montadora ou com características muito semelhantes ou, ainda, por aquela de cujo lote haja sido excluído veículo similar, conforme o caso (...)"

NO ANEXO III

LOTE 10 – Veículos Várias Montadoras I

Acrescenta-se ao lote 10 veículo Hyundai/Creta, placa RLB-6B05, Renavam 1267207717 (Polícia Civil)

E o valor unitário médio das peças será de acordo com o ANEXO IV – CATÁLOGO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE VEICULOS LEVES ou ainda caso as peças não constem no catálogo as mesmas serão adquiridas pelo preço médio cotado por, no mínimo, três fornecedores e acrescentadas à relação para futuras aquisições.

São Joaquim, 14 de fevereiro de 2021.

Lucas da Silva
Diretor de compras

ATUALIZAÇÃO FROTA PROCESSO 95/2021

Publicação Nº 3615383

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

ATUALIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL NO PROCESSO 95/2021

Processo Nº 95/2021

Pregão Presencial Nº: 51/2021 - Registro de preços

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção mecânica e elétrica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais, componentes e correlatos, para máquinas e veículos pesados da frota municipal.

Conforme prevê o item 7.9 do termo de referência deste processo "(...) A frota municipal poderá ser reduzida ou ampliada, hipótese em que será modificada a listagem de veículos vinculados a este Edital e comunicada a alteração às empresas contratadas. A manutenção dos veículos que forem integrados à frota será feita pela contratada que atenda a veículos da mesma montadora. (...)"

NO ANEXO III

LOTE 03 – MÃO DE OBRA MECÂNICA

Acrescenta-se ao lote 08 RETROESCAVADEIRA XCMG e ROLO COMPACTADOR BOMAG (Secretaria Municipal de Obras).

LOTE 16 – MÃO DE OBRA ELÉTRICA

Acrescenta-se ao lote 08 RETROESCAVADEIRA XCMG e ROLO COMPACTADOR BOMAG (Secretaria Municipal de Obras).

E o valor unitário médio das peças será de acordo com o ANEXO IV – CATÁLOGO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE VEICULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS ou ainda caso as peças não constem no catálogo as mesmas serão adquiridas pelo preço médio cotado por, no mínimo, três fornecedores e acrescentadas à relação para futuras aquisições.

São Joaquim, 14 de fevereiro de 2022.

Lucas da Silva
Diretor de compras

DECRETO Nº 057/2022

Publicação Nº 3614796

DECRETO Nº 057/2022

"QUE AUTORIZA DESMEMBRAMENTO URBANO E REVOGA
O DECRETO N° 274/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o requerimento protocolado sob o nº 648/2022, datado de 10/02/2022, fica autorizado DESMEMBRAMENTO URBANO nos termos em que foi requerido por MARCOS DORALINO NUNES, de uma área medindo 4.051,00 m², situado na Rua Marcos Farias de Oliveira, bairro São José, nesta Cidade, conforme especificações que segue:

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Terreno Urbano
Proprietário: Marcos Doralino Nunes
Endereço: Rua Marcos Farias de Oliveira – Bairro São José
Município: São Joaquim SC
Matrícula: 16.653
Área: 4.051,00 m²

Memorial descritivo de uma área de 4.051,00m² que será desmembrada em quatros áreas distinta cada uma conforme descrição a seguir:

DESCRIÇÃO
Datun de origem: WGS-84, Meridiano 51°W

LOTE 1: 450,00 m²

UM TERRENO URBANO, com a área superficial de 450,00m² (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado na Rua Marcos Farias de Oliveira (lado impar), esquina com a Rua Projetada, Bairro São José no Município de São Joaquim SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice 1, com coordenadas Plano Retangulares UTM, E=603.515,378/N=6.868.551,250. Do vértice 1 segue confrontando com a Rua Projetada até o vértice 2 com azimute de 99°49'42" e distância de 30,00 m. Do vértice 2 segue confrontando com o lote de Marcos Doralino Nunes (M-16.653) até o vértice 3 com azimute de 186°36'50" e distância de 15,05 m. Do vértice 3 segue confrontando com o lote de Marcos Doralino Nunes (M-16.653) até o vértice 4 com azimute de 279°55'5" e distância de 30,00 m. Do vértice 4 segue confrontando com a Rua Marcos Farias de Oliveira até o vértice 1 com azimute de 6°36'50" e distância de 15,00 m, fechando o polígono acima descrito com uma área superficial de 449,00m².
LOTE 2: 360,00 m²

UM TERRENO URBANO, com a área superficial de 360,00m² (Trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua Marcos Farias de Oliveira (lado impar), a 15,00m com a Rua Projetada, Bairro São José no Município de São Joaquim SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice 1, com coordenadas Plano Retangulares UTM, E=603.513,65/N=6.868.536,35. Do vértice 1 segue confrontando com o lote de Marcos Doralino Nunes (M-16.653) até o vértice 2 com azimute de 99°55'5" e distância de 30,00 m. Do vértice 2 segue confrontando com o lote de Marcos Doralino Nunes (M-16.653) até o vértice 3 com azimute de 186°36'50" e distância de 12,04 m. Do vértice 3 segue confrontando com o lote de Marcos Doralino Nunes (M-16.653) até o vértice 4 com azimute de 279°59'25" e distância de 30,00 m. Do vértice 4 segue confrontando com a Rua Marcos Farias de Oliveira até o vértice 1 com azimute de 6°36'50" e distância de 12,00 m, fechando o polígono acima descrito com uma área superficial de 360,00m².

LOTE 3: 453,00 m²

UM TERRENO URBANO, com a área superficial de 453,00m² (Quatrocentos e cinquenta e três metros quadrados), situado na Rua Marcos Farias de Oliveira (lado impar), a 27,00m com a Rua Projetada, Bairro São José no Município de São Joaquim SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice 1, com coordenadas Plano Retangulares UTM, E=603.512,27/N=6.868.524,43. Do vértice 1 segue confrontando com o lote de Marcos Doralino Nunes (M-16.653) até o vértice 2 com azimute de 99°59'25" e distância de 30,00 m. Do vértice 2 segue confrontando com o lote de Marcos Doralino Nunes (M-16.653) até o vértice 3 com azimute de 186°36'50" e distância de 13,36 m. Do vértice 3 segue confrontando com o lote de Marcos Doralino Nunes (M-16.651) até o vértice 4 com azimute de 273°7'10" e distância de 29,10 m. Do vértice 4 segue confrontando com a Rua Marcos Farias de Oliveira até o vértice 5 com azimute de 345°41'37" e distância de

2,54 m, deste segue até o vértice 1 com azimute de 6°36’50” e distância de 12,00 m, fechando o polígono acima descrito com uma área superficial de 454,00m².

LOTE 4: 2.788,00 m²

UM TERRENO URBANO, com a área superficial de 2.788,00m² (Dois mil setecentos e oitenta e oito metros quadrados), situado na Rua Projetada (lado impar), a 30,00m com a Rua Marcos Farias de Oliveira, Bairro São José no Município de São Joaquim SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice 1, com coordenadas Plano Retangulares UTM, E=603.544,94/N=6.868.546,13. Do vértice 1 segue confrontando com o lote de Rua Projetada até o vértice 2 com azimute de 99°49’42” e distância de 72,54 m. Do vértice 2 segue confrontando com o lote de Janio Koiti Tanno (M-5.605) até o vértice 3 com azimute de 168°14’57” e distância de 14,00 m. Do vértice 3 segue confrontando com o lote de Janio Koiti Tanno (M-5.600) até o vértice 4 com azimute de 168°14’57” e distância de 19,00 m. Do vértice 4 segue confrontando com o lote de Marcos Doralino Nunes (M-16.651) até o vértice 5 com azimute de 273°7’10” e distância de 82,98m. Do vértice 5 segue confrontando com o lote de Marcos Doralino Nunes (M-16.653) até o vértice 6 com azimute de 6°36’50” e distância de 13,44m. Do vértice 6 segue confrontando com o lote de Marcos Doralino Nunes (M-16.653) até o vértice 7 com azimute de 6°36’50” e distância de 12,00m. Do vértice 7 segue confrontando com o lote de Marcos Doralino Nunes (M-16.653) até o vértice 1 com azimute de 6°36’50” e distância de 15,00m, fechando o polígono acima descrito com uma área superficial de 2.788,00m².

Art. 2º - Expeça-se cópia dos documentos apresentados, especialmente do Memorial Descritivo quanto ás confrontações para as providências que se fizerem necessárias junto ao Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto N° 274/2021, de 29 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de fevereiro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 058/2022

Publicação Nº 3614801

DECRETO Nº 058/2022

"QUE NOMEIA SERVIDORES POR FORÇA DO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 02/2019”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam NOMEADAS as seguintes pessoas: - JACIARA DA SILVA KIYZANOSKI, para ocupar o Cargo Efetivo de Professora de Anos Iniciais, Fundamental I, na E.E.B.M. João Inácio de Melo, localidade de Santa Isabel, período vespertino, com 20 horas semanais, classificada em 14° lugar no Concurso Público Nº 02/2019, homologado em 11/02/2020, sob o regime estatutário. – JANAINA VARGAS DA ROSA, para ocupar o Cargo Efetivo de Professora de Anos Iniciais, Fundamental I, na E.E.B.M. José Saturnino de Souza e Oliveira, localidade de Pericó, período matutino, com 20 horas semanais, classificada em 24° lugar no Concurso Público Nº 02/2019, homologado em 11/02/2020, sob o regime estatutário. – KATIA CILENE MESQUITA LUCIANO, para ocupar o Cargo Efetivo de Professora de Anos Iniciais, Fundamental I, na E.E.B.M. João Paulo Carvalho, localidade de Luizinho, período matutino, com 20 horas semanais, classificada em 21° lugar no Concurso Público Nº 02/2019, homologado em 11/02/2020, sob o regime estatutário. – MILENE FATIMA DE SOUZA, para ocupar o Cargo Efetivo de Professora de Anos Iniciais, Fundamental I, na E.E.B.M. Octávio Antunes de Souza, localidade de Bentinho, período matutino, com 20 horas semanais, classificada em 16° lugar no Concurso Público Nº 02/2019, homologado em 11/02/2020, sob o regime estatutário. As referidas nomeações são a contar do dia 02/02/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 02 de fevereiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de fevereiro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 059/2022

Publicação Nº 3614845

DECRETO Nº 059/2022

"QUE NOMEIA SERVIDORES POR FORÇA DO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 02/2019"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam NOMEADAS as seguintes pessoas: - NALVA GRAZIELA MATTOS, para ocupar o Cargo Efetivo de Professora de Anos Iniciais, Fundamental I, na E.E.B.M. João Paulo Carvalho, localidade de Luizinho, período matutino, com 20 horas semanais, classificada em 23° lugar no Concurso Público Nº 02/2019, homologado em 11/02/2020, sob o regime estatutário. – NOEMI APARECIDA SOLIMAN, para ocupar o Cargo Efetivo de Professora Pré-Escolar, Pré-Escolar, na E.E.B.M. José Saturnino de Souza e Oliveira, localidade de Pericó, período matutino, com 20 horas semanais, classificada em 12° lugar no Concurso Público Nº 02/2019, homologado em 11/02/2020, sob o regime estatutário. – MAIANE VIEL, para ocupar o Cargo Efetivo de Professora de Educação Física, Fundamental II, na E.E.B.M. Maria Aparecida Nunes, localidade de Arvoredo, período matutino, com 20 horas semanais, classificada em 2° lugar no Concurso Público Nº 02/2019, homologado em 11/02/2020, sob o regime estatutário. – SILVANA NUNES DA SILVA, para ocupar o Cargo Efetivo de Professora de Anos Iniciais, Fundamental I, na E.E.B.M. Aristides Ribeiro de Medeiros, bairro São José, período vespertino, com 20 horas semanais, classificada em 22° lugar no Concurso Público Nº 02/2019, homologado em 11/02/2020, sob o regime estatutário. As referidas nomeações são a contar do dia 02/02/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 02 de fevereiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de fevereiro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 060/2022

Publicação Nº 3614858

DECRETO Nº 060/2022

"QUE NOMEIA SERVIDORES POR FORÇA DO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2021"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam NOMEADAS as seguintes pessoas: - ANDRESA DE CARVALHO, para ocupar o Cargo Efetivo de Agente de Serviços Gerais, na E.E.B.M. Attilia Cechinel Nezi, localidade de Despraiado, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, classificada em 9° lugar no Concurso Público Nº 01/2021, homologado em 22/09/2021, sob o regime estatutário.
- CLARISSA TROES, para ocupar o Cargo Efetivo de Agente de Serviços Gerais, na E.E.I. Madre Paulina, bairro Santa Paulina, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, classificada em 6° lugar no Concurso Público Nº 01/2021, homologado em 22/09/2021, sob o regime estatutário. – ELISANGELA PADILHA RIBEIRO, para ocupar o Cargo Efetivo de Agente de Serviços Gerais, na E.E.B.M. Attília Cechinel Nezi, localidade de Despraido, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, classificada em 28° lugar no Concurso Público Nº 01/2021, homologado em 22/09/2021, sob o regime estatutário. – GUILHERME MATEUS OLIVEIRA, para ocupar o Cargo Efetivo de Agente de Serviços Gerais, na E.E.B.M. João Inácio de Melo, localidade de Santa Isabel, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, classificada em 22° lugar no Concurso Público Nº 01/2021, homologado em 22/09/2021, sob o regime estatutário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 02 de fevereiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de fevereiro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 061/2022

Publicação Nº 3614871

DECRETO Nº 061/2022

"QUE NOMEIA SERVIDORES POR FORÇA DO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2021"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam NOMEADAS as seguintes pessoas: - MARILDA DA SILVA CRUZ, para ocupar o Cargo Efetivo de Agente de Serviços Gerais, na E.E.B.M. João Inácio de Melo, localidade de Santa Isabel, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, classificada em 2° lugar no Concurso Público Nº 01/2021, homologado em 22/09/2021, sob o regime estatutário.
- SIMONE MATOS GOULART, para ocupar o Cargo Efetivo de Agente de Serviços Gerais, na E.E.I. Anibal Nezi, localidade de Despraiado, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, classificada em 1° lugar no Concurso Público Nº 01/2021, homologado em 22/09/2021, sob o regime estatutário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 02 de fevereiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de fevereiro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 062/2022

Publicação Nº 3614877

DECRETO Nº 062/2022

"QUE NOMEIA SERVIDOR POR FORÇA DO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2021"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA a senhora: – SILVIA DE OLIVEIRA ROSA, para ocupar o Cargo Efetivo de Agente de Serviços Gerais, na E.E.B.M. Jarbas Amarante Ferreira, localidade de Boava, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, classificada em 7° lugar no Concurso Público Nº 01/2021, homologado em 22/09/2021, sob o regime estatutário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 04 de fevereiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de fevereiro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 063/2022

Publicação Nº 3614882

DECRETO Nº 063/2022

"QUE CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO
A SENHORA GINAMAR SEIFERT DE SOUZA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora: - GINAMAR SEIFERT DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Professora Municipal, na E.E.B.M. Jurema Hugen Palma, Bairro Santa Paulina, com 20 horas semanais, para o qual havia sido nomeada através do Decreto Nº 048/2013, de 04/02/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de fevereiro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 064/2022

Publicação Nº 3614892

DECRETO Nº 064/2022

"QUE EFETIVA SERVIDORES APROVADOS EM PROCESSO DE
AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Em razão da aprovação em Processo de Avaliação de Estágio Probatório, ficam EFETIVADOS os seguintes servidores: – ANDERSON NIADA PADILHA, ocupante do cargo de Motorista, sendo que o mesmo já foi aprovado nas três avaliações. – BRUNO QUIRINO PADILHA, ocupante do cargo de Motorista, sendo que o mesmo já foi aprovado nas três avaliações. – DOUGLAS RIBEIRO DE SOUZA, ocupante do cargo de Motorista, sendo que o mesmo já foi aprovado nas três avaliações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 13 de fevereiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de fevereiro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 3614467

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 4.398/2016 E 4.844/2021
DECRETO Nº 390/2018

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme Leis nº 4.398/2016 e 4.844/2021, torna pública a abertura de CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, no Município de São Joaquim, conforme quadro abaixo.
Cabe ressaltar que as vagas pertinentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação são em razão da necessidade de suprir as demandas de serviço de Professor e Profissionais de Apoio a educação nas Escolas da Rede Municipal do Município de São Joaquim, sendo estas vagas oriundas ou de chamadas de concursos, vacância por exonerações e/ou vagas vinculadas devido a afastamentos.

Salienta-se ainda, que no momento não há candidatos aprovados e em lista de espera em Concurso Público e/ou Processo Seletivo nº 02/2021, para tais cargos. Devido à urgência temporal, não há possibilidade para espera de realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo e em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa se impõe a presente CHAMADA PÚBLICA, objetivando a continuidade dos serviços públicos serem prestados a população.

A coordenação técnica administrativa da Chamada Pública nº 004/2022 será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos, e Secretaria Municipal de Educação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, para suprir a falta de profissionais quando não houver candidatos aprovados em Concurso Público e ou estiver esgotada a lista de vagas de Processo Seletivo.
1.2 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração e Secretaria de Educação.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS
1.1 Os cargos a serem providos são:

Secretaria Municipal de Educação – Segundo Professor				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Necessária	Carga Horária	Local
01	Segundo Professor	Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Especial. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Educação Especial ou Pedagogia e/ou Magistério Completo.	20h Vespertino	EEI José Diomar Rodrigues Padilha
01	Segundo Professor	Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Especial. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Educação Especial ou Pedagogia e/ou Magistério Completo.	20h Vespertino	EEI Alcides Zabot
01	Segundo Professor	Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Especial. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Educação Especial ou Pedagogia e/ou Magistério Completo.	20h Matutino	EEBM Maria Aparecida Nunes
01	Segundo Professor	Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Especial. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Educação Especial ou Pedagogia e/ou Magistério Completo.	20h Matutino	EEBM CAIC Fúlvio Amarante Ferreira

Secretaria Municipal de Educação – Matemática				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária	Local
01	Professor de Matemática	Habilitado: Licenciatura Plena em Matemática. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Matemática.	20h Matutino	EEBM Aristides Ribeiro de Medeiros

Secretaria Municipal de Educação – Pré-Escolar				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária	Local
01	Professor Pré-Escolar	Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério Completo.	20h Vespertino	EEBM Jurema Hugen Palma
01	Professor Pré-Escolar	Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério Completo.	20h Matutino	EEBM João Paulo Carvalho
Secretaria Municipal de Educação - Arte				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Necessária	Carga Horária	Local
01	Professor de Arte	Habilitado: Licenciatura Plena em Arte Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Arte e/ou áreas afins, ou Pedagogia ou Magistério Completo.	20h Vespertino	EEI Maria Eliza Martorano Bathke
02	Professor de Arte	Habilitado: Licenciatura Plena em Arte Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Arte e/ou áreas afins, ou Pedagogia ou Magistério Completo.	1-20h Matutino 1-20h Vespertino	EEI Filomena Martorano Vieira Rodrigues

01	Professor de Arte	Habilitado: Licenciatura Plena em Arte Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Arte e/ ou áreas afins, ou Pedagogia ou Magistério Completo.	20h Matutino	EEBM José Saturnino de Souza e Oliveira

Secretaria Municipal de Educação – Educação Física				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Necessária	Carga Horária	Local
01	Professor de Educação Física	Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	20h Matutino	EEI José Diomar Rodrigues Padilha
02	Professor de Educação Física	Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	2-20h Matutino	EEBM Octávio Antunes de Souza
01	Professor de Educação Física	Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	10h Vespertino	EEBM Aristides Ribeiro de Medeiros e EM Luiz Waltricke Matos
01	Professor de Educação Física	Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	20h Vespertino	EEBM Jurema Hugen Palma
01	Professor de Educação Física	Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	20h Vespertino	EEBM Jarbas Amarante Ferreira

Secretaria Municipal de Educação				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Necessária	Carga Horária	Local
01	Professor de Dança	Habilitado: Licenciatura Plena em Dança com Certificação de no Mínimo 80 horas de Curso de Dança. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Dança ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio com Certificação de no Mínimo 80 horas de Curso de Dança.	20h Matutino Vespertino	Escola de Arte Dança e Música
02	Professor de Banda Marcial - FANCAIC	Habilitado: Licenciatura Plena na área com comprovação de experiência (tempo de serviço) na área de atuação. Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena na área ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio com comprovação de experiência (tempo de serviço) na área de atuação.	20h Vespertino	EEBM Caic Fúlvio Amarante Ferreira

Secretaria Municipal de Educação Agente de Serviços Gerais				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária	Local
01	Agente de Serviços Gerais	Certificado de Conclusão do 1º grau (Ensino Fundamental Completo)	40hrs	EEBM Octávio Antunes de Souza

Vencimentos cargos de Professores:
Professor Dança habilitado 20hrs: R$ 1.578,20
Professor Dança não habilitado 20hrs: R$ 1.443,08
Professor Banda Marcial habilitado 20hrs: R$ 1.578,20
Professor Banda Marcial não habilitado 20hrs: R$ 1.443,08

Professor habilitado 10hrs: R$ 789,07
Professor não habilitado 10hrs: R$ 721,54
Professor habilitado 20hrs: R$ 1.578,20
Professor não habilitado 20hrs: R$ 1.443,08

Vencimentos cargo de Agente de Serviços Gerais:
Agente de Serviços Gerais 40hrs: R$ 1.212,00.

2.2. Atribuições e competências:
As atribuições e competências estão nas Leis Federais e Municipais de Planos de Cargos e Carreiras.
2.3. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
2.3.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
2.3.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.3.3 - Ter aptidão física e mental;
2.3.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
2.3.5 - Carteira de Identidade;
2.3.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.3.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
2.3.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino) até 45 anos de idade;
2.3.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
2.3.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
2.3.11 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
2.3.12 - Certidão de casamento ou união estável;
2.3.13 - 01 foto 3x4
2.3.14 - PIS/PASEP (frente e verso);
2.3.15 - Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;
2.3.16 - Declaração de inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;
2.3.17 - Certidão negativa de antecedentes criminais
2.3.18 - Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo.
2.3.19 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso. 2.4. O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
Os interessados deverão comparecer na CASA DA CULTURA, sito à Praça Cezário Amarante, Bairro Centro, dia 15 de Fevereiro de 2022, onde das 08h30min ATÉ as 09hrs será permitido seu acesso no local acima elencado.

3.1 O início da seleção e classificação dos candidatos será as 09hrs no mesmo local.

3.1.1. Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos para Professor:
1º Títulos de Especialização;
2º Graduação na área;
3º Cursando na área;
4º Maior Idade;
5° Número de filhos;

3.1.2. Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos para Agente de Serviços Gerais:
1º Títulos de Especialização;
2º Graduação;
3º Ensino Médio;
4º Ensino Fundamental;
5º Maior tempo de serviço prestado na área de atuação;
6º Maior Idade;
7° Número de filhos;

3.2. No ato da chamada pública, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação, (diploma, declaração e histórico escolar que comprovem sua habilitação na área).
3.3. Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura de cargo no serviço público, conforme consta no item 2.3 deste edital, antes de participar da convocação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação.
4.2 A participação dos candidatos interessados na vaga desta chamada pública apenas será permitida respeitando as orientações do uso de máscaras e distanciamento social.

GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

DANIELE HUGEN RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

FABIANO PADILHA
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO

RUA GASPARINO DUTRA, - CENTRO - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 01.397.083/0001-67 Telefone: (49) 3233-1380

Mês / Ano de Assinatura
2/2022

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato

N° Contrato: 1/2021 **Aditivo:**2

Contratado: EDILZA ROSA

CNPJ/CPF: 226.398.029-68

N° Licitação: 1/2021 **N° Processo:** 1/2021

Modalidade: Dispensa de licitação

Fundamento Legal: 8666

Objeto: Auxílio moradia (aluguel social), em caráter de emergência para abrigar a senhora Elisete do Amaral, em virtude de vulnerabilidade social, pelo período de 06 (seis) meses conforme parecer social (memorando interno) previsto na lei municipal que regulamenta os benefícios eventuais nº 4.467/2017.

Data do Aditivo: 14/02/2022

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM

Valor: 3.300,00

Vigência: 15/02/2021 a 15/08/2021 **Nova data final do contrato:** 15/08/2022

Despesa(s):

3 - 02.010.08.244.0005.2023.3.3.90.00.00

Publicação Nº 3615680

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Página: 1 / 7
Data: 14/02/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO

RUA GASPARINO DUTRA, - CENTRO - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 01.397.083/0001-67 Telefone: (49) 3233-1380

Mês / Ano de Assinatura
2/2022

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato

N° Contrato: 2/2021 **Aditivo:**2

Contratado: ANA FILOMENA MACHADO BLEYER

CNPJ/CPF: 771.494.759-49

N° Licitação: 2/2021 **N° Processo:** 2/2021

Modalidade: Dispensa de licitação

Fundamento Legal: 8666

Objeto: Auxílio moradia (aluguel social), em caráter de emergência para abrigar a senhora Gisele Candido da Silva, em virtude de vulnerabilidade social, pelo período de 06 (seis) meses conforme parecer social (memorando interno) previsto na lei municipal que regulamenta os benefícios eventuais nº 4.467/2017.

Data do Aditivo: 14/02/2022

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM

Valor: 3.300,00

Vigência: 16/02/2021 a 16/08/2021 **Nova data final do contrato:** 18/08/2022

Despesa(s):

3 - 02.010.08.244.0005.2023.3.3.90.00.00

Publicação Nº 3615716

15/02/2022 (Terça-feira) DOM/SC - Edição N° 3770 Página 1911

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC

Data: 14/02/2022

Mês / Ano de Assinatura
2/2022

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE
CNPJ/CPF: 11.173.405/0001-48
Modalidade: Dispensa de licitação
N° Licitação: 2 / 2022 N° Processo: 11 / 2022
N° Contrato: 2 / 2022 Aditivo: Termo de Contrato
Fundamento Legal:
Objeto: Contrato de rateio CISAMA (Educação e Agricultura) para custear as atividades de Manutenção Administrativa (apoio administrativo, apoio a gestão de projetos), Desenvolvimento Territorial Serra Catarinense (Atenção à Sanidade dos Produtos de Origem Agropecuária, Saneamento Básico, Assistência Social, Saúde Fiscal, Educação, Infraestrutura, Iluminação Pública, Controle Populacional de Cães e gatos) com despesas de pessoal e encargos pessoais, despesas correntes e investimentos.
Data da Assinatura: 10/02/2022
Vigência: 10/02/2022 a 31/12/2022
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
Valor: 129.456,53 Forma de Pagamento:

Publicação Nº 3615560

15/02/2022 (Terça-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3770

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC

Data: 14/02/2022

Mês / Ano de Assinatura
2/2022

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE
CNPJ/CPF: 11.173.405/0001-48
Modalidade: Dispensa de licitação
N° Licitação: 2 / 2022 N° Processo: 11 / 2022
N° Contrato: 38 / 2022 Aditivo: Termo de Contrato
Fundamento Legal:
Objeto: Contrato de rateio CISAMA (Educação e Agricultura) para custear as atividades de Manutenção Administrativa (apoio administrativo, apoio a gestão de projetos), Desenvolvimento Territorial Serra Catarinense (Atenção à Sanidade dos Produtos de Origem Agropecuária, Saneamento Básico, Assistência Social, Saúde Fiscal, Educação, Infraestrutura, Iluminação Pública, Controle Populacional de Cães e gatos) com despesas de pessoal e encargos pessoais, despesas correntes e investimentos.
Data da Assinatura: 10/02/2022
Vigência: 10/02/2022 a 31/12/2022
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM
Valor: 14.590,87 Forma de Pagamento:

Publicação Nº 3615570

15/02/2022 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 3770 Página 1913

www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 11/2022 PMSJ

Publicação Nº 3615545

Página: /

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2022

HOMOLOGAÇÃO: 10/02/2022 16:56

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

OBJETO: Contrato de rateio CISAMA (Educação e Agricultura) para custear as atividades de Manutenção Administrativa (apoio administrativo, apoio a gestão de projetos), Desenvolvimento Territorial Serra Catarinense (Atenção à Sanidade dos Produtos de Origem Agropecuária, Saneamento Básico, Assistência Social, Saúde Fiscal, Educação, Infraestrutura, Iluminação Pública, Controle Populacional de Cães e gatos) com despesas de pessoal e encargos pessoais, despesas correntes e investimentos.

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE

VALOR DA DESPESA: R$ 144.047,40

14/02/2022 Giovani Nunes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2022

Publicação Nº 3614751

PORTARIANº 135/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora: - SILVIANE ITALIA BORGES MEDEIROS, ocupante da função de Técnica em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 608/2021, de 12/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de fevereiro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/2022

Publicação Nº 3614752

PORTARIANº 136/2022

"QUE ABRE PROCESSO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a C.I. Nº 020/2022, de 08/02/2022 emitida pela Secretária Municipal de Administração e em conformidade com a Lei Nº 4.323/2015, de 15/05/15 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais", e de acordo com o Decreto Nº 088/2021, de 15/02/2021 "Que Nomeia Membros para Comporem a Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Inquérito Administrativo"; fica aberto Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apurar possível conduta inadequada da servidora J. C. S. - Matrícula 10542.

Parágrafo Único – A Comissão nomeada através do Decreto Nº 088/2021, deverá concluir seus trabalhos em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, não tendo ônus para o município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de fevereiro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/2022

Publicação Nº 3614754

PORTARIANº 137/2022

"QUE ABRE PROCESSO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a C.I. Nº 021/2022, de 08/02/2022 emitida pela Secretária Municipal de Administração e em conformidade com a Lei Nº 4.323/2015, de 15/05/15 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais", e de acordo com o Decreto Nº 088/2021, de 15/02/2021 "Que Nomeia Membros para Comporem a Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Inquérito Administrativo"; fica aberto Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apurar possível conduta inadequada da servidora M. S. P. - Matrícula 9151.

Parágrafo Único – A Comissão nomeada através do Decreto Nº 088/2021, deverá concluir seus trabalhos em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, não tendo ônus para o município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de fevereiro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138/2022

Publicação Nº 3614755

PORTARIANº 138/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a C.I. Nº 12/2022, de 02/02/2022 emitida pelo Secretário Municipal de Educação, C.I. Nº 023/2022, de 08/02/2022, emitida pela Secretária Municipal de Administração e em conformidade com a Lei Complementar N° 4.183/2013, de 20/12/2013, artigo 21; Ficam REMOVIDAS TEMPORARIAMENTE por PERMUTA as seguintes servidoras: - JOZE CARLA SOUZA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, removida da E.E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, para a E.I.M. Filomena Martorano Vieira Rodrigues, bairro Jardim Bandeira, a contar do dia 02/02/2022. – MAISA SOARES PEREIRA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, removida da E.I.M. Filomena Martorano Vieira Rodrigues, bairro Jardim Bandeira, para a E.E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, a contar do dia 02/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 02 de fevereiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de fevereiro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139/2022

Publicação Nº 3614758

PORTARIANº 139/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Nº 02/2021, de 10/01/2022, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015 e Lei N° 4.183/2013; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - ALINE CANDIDO ANSELMO, para exercer a função de Professora Substituta, no Ginásio de Esportes Juraci Santos, bairro Centro, Profª. Plena na área de Projetos Educacionais, período matutino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2022, vaga excedente. – ROBERTA MARTORANO NUNES, para exercer a função de Professora Substituta, no Ginásio de Esportes Juraci Santos, bairro Centro, Profª. Plena na área de Projetos Educacionais, período vespertino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2022, vaga excedente. – THIAGO FIGUEREDO WOLFF, para exercer a função de Professor Substituto, no Ginásio de Esportes Juraci Santos, bairro Centro, Profº. Plena na área de Projetos Educacionais, períodos matutino/vespertino, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2022, vaga excedente. – ORALICE SANTOS DE OLIVEIRA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na E.E.I.M. Maria da Conceição Matos Nunes, localidade de São Francisco Xavier, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 01/02/2022, vaga excedente. – SUELEN APARECIDA RODRIGUES PEREIRA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na Escola de Arte, Dança e Música, bairro Centro, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 01/02/2022, vaga excedente.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de fevereiro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2022

Publicação Nº 3614760

PORTARIANº 140/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 003/2022, de 01/02/2022, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei N° 4.398/2016, Lei N° 4.183/2013, Lei N° 4.844/2021 e Decreto N° 390/2018; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA ao senhor: - JUCELINO HECK, para exercer a função de Professor Substituto, no Ginásio de Esportes Juraci Santos, bairro Centro, Prof. IIº Grau na área de Artes Marciais, período vespertino/noturno, com 20 horas semanais, a contar do dia 01/02/2022, vaga excedente.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo o mesmo ser exonerado em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de fevereiro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2022

Publicação Nº 3614761

PORTARIANº 141/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 003/2022, de 01/02/2022, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei N° 4.398/2016, Lei N° 4.183/2013, Lei N° 4.844/2021 e Decreto N° 390/2018; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA ao senhor: - FABRICIO BORTOLUSI MELO, para exercer a função de Professor Substituto, na Escola de Arte, Dança e Música, bairro Centro, Prof. IIº Grau na área de Dança Gaúcha, período noturno, com 20 horas semanais, a contar do dia 02/02/2022, vaga excedente.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo o mesmo ser exonerado em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 02 de fevereiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de fevereiro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2022

Publicação Nº 3614763

PORTARIANº 142/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Nº 01/2021, de 22/09/2021, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015 e Lei N° 4.183/2013; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - ANA LAURA MORAES LOCATELLI, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na E.E.B.M. João Inácio de Melo, localidade de Santa Isabel, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 02/02/2022, vaga excedente. – ANDREIA APARECIDA DA ROSA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na E.E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 02/02/2022, vaga excedente pelo número de alunos.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 02 de fevereiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de fevereiro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/2022

Publicação Nº 3614767

PORTARIANº 143/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Nº 02/2021, de 10/01/2022, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015 e Lei N° 4.183/2013; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA ao senhor: - LUIZ ADROALDO DUTRA RODRIGUES, para exercer a função de Professor Substituto, no Ginásio de Esportes Juraci Santos, bairro Centro, Prof. Plena na área de Projetos Educacionais, período vespertino, com 10 horas semanais, a contar do dia 01/02/2022, vaga excedente.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo o mesmo ser exonerado em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de fevereiro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144/2022

Publicação Nº 3614769

PORTARIANº 144/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – JOATAN MEDEIROS NUNES, ocupante do cargo de Professor – 20 horas, por 07 (sete) dias, a contar do dia 07/02/2022. – TATIANA DA SILVA SOUZA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 07/02/2022. – DAÇAELEN SOUZA SANTOS, ocupante da função de Professora, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 07/02/2022. – DEIZIANE PADILHA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 07/02/2022. – ANDREIA ROGERIA DE JESUS, ocupante da função de Técnica em Enfermagem, por 07 (sete) dias, a contar do dia 08/02/2022. – ALDORI BARBOSA, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 08/02/2022. – MONICA SOUZA OLIVEIRA FERREIRA, ocupante do cargo de Assistente Social, por 08 (oito) dias, a contar do dia 08/02/2022. – IDONE DE SOUZA GUALBERTO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 08/02/2022. – ANA PAULA PEREIRA MARTINS, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 08/02/2022. – MICHELI FABRE EDUARDO, ocupante da função de Terapeuta Ocupacional - CAPS, por 01 (um) dia, no dia

09/02/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – ELAINE CRISTINA RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 09/02/2022. – CHARLENE VIEIRA SPOLTI, ocupante da função de Odontóloga - ESF, por 03 (três) dias, a contar do dia 09/02/2022. – RITA DE CASSIA NUNES, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, por 03 (três) dias, a contar do dia 09/02/2022. – TAIANY PEREIRA DO CANTO, ocupante da função de Auxiliar Odontológico - ESF, por 01 (um) dia, no dia 10/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de fevereiro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145/2022

Publicação Nº 3614777

PORTARIANº 145/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – ADILSON NUNES DOS SANTOS FILHO, ocupante do cargo de Motorista, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 14/02/2022 à 15/03/2022. – CELITA PEREIRA ALVES NUNES, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 14/02/2022 à 15/03/2022. – DIONATA LUDVICH COSTA, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Secretaria Particular de Promoções e Eventos – CC-1, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 14/02/2022 à 28/02/2022. – ELIS REGINA NUNES DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 14/02/2022 à 15/03/2022. – FERNANDA ABADIA FRANÇA MARTINS BORGES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 14/02/2022 à 15/03/2022. – JULIA VARELA MACEDO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 14/02/2022 à 28/02/2022. – MARLI GERARDI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 14/02/2022 à 15/03/2022. – NEIVA CAMASSOLA VARELA DE MACEDO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 14/02/2022 à 15/03/2022. – THAYSE SALIB BOEIRA, ocupante da função de Enfermeira - ESF, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 14/02/2022 à 05/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de fevereiro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146/2022

Publicação Nº 3614780

PORTARIANº 146/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – DONIZETE DA ROSA GOULART, ocupante do cargo de Calceteiro, por 03 (três) dias, a contar do dia 07/02/2022. – ARIANE CORDOVA MENDES, ocupante da função de Enfermeira - CAPS, por 01 (um) dia, no dia 08/02/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – ANA MARIA MATOS DO AMARAL, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 09/02/2022. – GISELE PAUL, ocupante do cargo de Técnica em Informática, por 01 (um) dia, no dia 09/02/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – MAIKELI CAMARGO ARRUDA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 10/02/2022. – ENEVALDO PINTO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Pintor, por 01 (um) dia, no dia 11/02/2022. – KEILA DA SILVA MATOS, ocupante da função de Professora – 40 horas, a contar do dia 10/02/2022 e retorno de acordo com o INSS. – KELEN APARECIDA VARGAS, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 10/02/2022. – LUCIANO COSTA PADILHA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 10/02/2022. – DONIZETE DA ROSA GOULART, ocupante do cargo de Calceteiro, por 01 (um) dia, no dia 10/02/2022. – MARIANA NUNES PADILHA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 10/02/2022. – KARINA CANDIDO DA SILVA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 10/02/2022. – CLEBER NELTON PEREIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, por 01 (um) dia, no dia 10/02/2022. – ALINE DA ROSA

CARVALHO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 10/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de fevereiro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 029/2021

Publicação Nº 3616319

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA AMPLIAÇÃO, EM EDIFÍCIO ANEXO, AO CEM ALTINO CORSINO FLORES, EM SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo descritas, participantes do processo em epígrafe.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

• ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA;
• GPM ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA;
• URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA.

1 - DA ANÁLISE:

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações com relação aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira foram plenamente atendidas pelas empresas participantes do certame.
Os documentos de qualificação técnica foram analisados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura que exarou o Relatório Técnico nº 06/2022, concluindo que as empresas ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA, GPM ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA e URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA apresentaram devidamente os documentos necessários através dos Atestados de Capacidade Técnica e Certidões de Acervo Técnico de serviços da área e complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação demais documentos, logo TECNICAMENTE aptas a concorrer.

2 - CONCLUSÃO:

Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

HABILITAR AS EMPRESAS:

• ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA;
• GPM ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA;
• URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA.

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 23/02/2022, às 15h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 14 de fevereiro de 2022.

Paulo Dutra		Humberto Alcino da Silva
PRESIDENTE DA CPL		MEMBRO DA CPL
Eliane Teresinha Souza		Iriberto Antônio M. Junior
MEMBRO DA CPL		MEMBRO DA CPL
Izauro Pinto		Adriana Silva Pacheco Pedro
MEMBRO DA CPL		MEMBRO DA CPL

Victor Eduardo de Oliveira	Elizabete H. dos Santos
MEMBRO SUPLENTE DA CPL	MEMBRO SUPLENTE DA CPL

CONTRATO N.º 015/2022

Publicação Nº 3616309

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: N° 015/2022 – TP N° 016/2021 – Processo N.º 289/2021 – Proc. Adm. 3065/2021 CONTRATADO: SINAL CONSTRUÇÕES LTDA. DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BENFEITORIAS NO CEM VILA FORMOSA, EM SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses; O prazo para execução dos serviços será de 8 (oito) meses. DO VALOR: R$874.216,42 (oitocentos e setenta e quatro mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos). Data de Assinatura: 07 de Janeiro de 2022.

DECRETO Nº 16019/2022

Publicação Nº 3616366

DECRETO Nº 16019/2022
EXCLUSÃO DA SERVIDORA NO DECRETO Nº 15747/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo administrativo nº 30052/2022 de 11 de janeiro de 2022, que prorroga sua situação funcional, tendo em vista sua gravidez,

DECRETA:
Art. 1º – Fica excluída do decreto nº 15747/2021, de 20 de dezembro de 2021, a servidora TAYSE PINHEIRO OCKER, no cargo de Professor, carga horária de 20 horas.

Artº 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/12/2021.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de fevereiro de 2022.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16020/2022

Publicação Nº 3616368

DECRETO Nº 16020/2022
INCLUSÃO DA SERVIDORA NO DECRETO Nº 15746/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo administrativo nº 30052/2022 de 11 de janeiro de 2022, que prorroga sua situação funcional, tendo em vista sua gravidez,

DECRETA:
Art. 1º – Fica incluída no decreto nº 15746/2021, de 20 de dezembro de 2021, a servidora TAYSE PINHEIRO OCKER, no cargo de Professor, carga horária de 20 horas.

Artº 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/12/2021.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de fevereiro de 2022.
ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16021/2022

Publicação Nº 3616370

DECRETO Nº 16021/2022

EXCLUSÃO DA SERVIDORA NO DECRETO Nº 15747/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo administrativo nº 5418/2021 de 21 de dezembro de 2021, que prorroga sua situação funcional, tendo em vista sua gravidez,

DECRETA:
Art. 1º – Fica excluída do decreto nº 15747/2021, de 20 de dezembro de 2021, a servidora VANIA DE CARVALHO SANTOS, no cargo de Auxiliar de Sala, carga horária de 40 horas.

Artº 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/12/2021.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de fevereiro de 2022.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16022/2022

Publicação Nº 3616372

DECRETO Nº 16022/2022

INCLUSÃO DA SERVIDORA NO DECRETO Nº 15746/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo administrativo nº 5418/2021 de 21 de dezembro de 2021, que prorroga sua situação funcional, tendo em vista sua gravidez,

DECRETA:
Art. 1º – Fica incluída no decreto nº 15746/2021, de 20 de dezembro de 2021, a servidora VANIA DE CARVALHO SANTOS, no cargo de Auxiliar de Sala, carga horária de 40 horas.

Artº 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/12/2021.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de fevereiro de 2022.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16033/2022

Publicação Nº 3616375

DECRETO Nº 16033/2022
EXCLUSÃO DA SERVIDORA NO DECRETO Nº 15747/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo administrativo nº 30153/2022 de 21 de janeiro de 2022, que prorroga sua situação funcional, tendo em vista sua gravidez,

DECRETA:
Art. 1º – Fica excluída do decreto nº 15747/2021, de 20 de dezembro de 2021, a servidora FLORENCE SILVA DOS SANTOS CANDIDO, no cargo de Professor - H, carga horária de 36 horas aulas.

Artº 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/12/2021.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de fevereiro de 2022.
ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16034/2022

Publicação Nº 3616377

DECRETO Nº 16034/2022
INCLUSÃO DA SERVIDORA NO DECRETO Nº 15746/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo administrativo nº 30153/2022 de 21 de janeiro de 2022, que prorroga sua situação funcional, tendo em vista sua gravidez,

DECRETA:
Art. 1º – Fica incluída no decreto nº 15746/2021, de 20 de dezembro de 2021, a servidora FLORENCE SILVA DOS SANTOS CANDIDO, no cargo de Professor - H, carga horária de 36 horas aulas.

Artº 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/12/2021.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de fevereiro de 2022.
ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16060/2022

Publicação Nº 3616379

DECRETO Nº 16060/2022
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora ADRIELE DE SOUZA TABORDA, matrícula 430231-1, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Flor de Nápolis.

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2022.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de fevereiro de 2022.
ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16061/2022

Publicação Nº 3616380

DECRETO Nº 16061/2022
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora AGNES SANFELICI, matrícula 431307-0, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Horista, com uma carga horária semanal correspondente a 37 horas aulas, com exercício de suas funções junto ao Centro Educacional Municipal Santa Ana e Centro Educacional Municipal Governador Vilson Kleinubing.

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2022.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de fevereiro de 2022.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16062/2022

Publicação Nº 3616383

DECRETO Nº 16062/2022
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora ALBINA APARECIDA STOCKMANN, matrícula 24513-5, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Ensino, com uma carga horária semanal correspondente a 20 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro Educacional Municipal Vila Formosa.

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2022.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de fevereiro de 2022.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16063/2022

Publicação Nº 3616385

DECRETO Nº 16063/2022
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora ANA CLAUDIA ANTUNES CASSINI FONTANELLA, matrícula 428868-8, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Ensino, com uma carga horária semanal correspondente a 20 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro Educacional Municipal Jardim Solemar.

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2022.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de fevereiro de 2022.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16064/2022

Publicação Nº 3616386

DECRETO Nº 16064/2022
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora ANA PAULA FERREIRA DE ARAUJO, matrícula 428768-1, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Mensalista, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro Educacional Municipal Governador Vilson Kleinubing.

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/02/2022.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de fevereiro de 2022.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16065/2022

Publicação Nº 3616389

DECRETO Nº 16065/2022
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora CARMEM LUCIA HOCHSPRUNG, matrícula 21712-3, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Ensino, com uma carga horária semanal correspondente a 20 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro Educacional Municipal Morar Bem.

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2022.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de fevereiro de 2022.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16066/2022

Publicação Nº 3616390

DECRETO Nº 16066/2022
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora CAROLINE SOUZA DE AZEVEDO, matrícula 428719-3, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Mensalista, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Manoel Cunha.

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/02/2022.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de fevereiro de 2022.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16067/2022

Publicação Nº 3616391

DECRETO Nº 16067/2022
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, o servidor CASSIANO UBERTI, matrícula 431140-0, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Supervisor Escolar, com uma carga horária semanal correspondente a 20 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro Educacional Municipal Governador Vilson Kleinubing.

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/02/2022.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de fevereiro de 2022.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16068/2022

Publicação Nº 3616393

DECRETO Nº 16068/2022
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora CLEUSI DOS SANTOS MARIA ARENT, matrícula 430236-2, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Terezinha Maria Claudino dos Santos.

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2022.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de fevereiro de 2022.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16069/2022

Publicação Nº 3616395

DECRETO Nº 16069/2022
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora STELA MARIS BION, matrícula 429558-7, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Orientador Educacional, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro Educacional Municipal Santa Terezinha e no Centro Educacional Municipal Professora Amélia Inácia de Medeiros Ludwig.

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2022.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de fevereiro de 2022.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16070/2022

Publicação Nº 3616396

DECRETO Nº 16070/2022
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora GISELLE ABRAHAO BARROS DE BORBA, matrícula 430249-4, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Erica Schmidt de Souza.

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2022.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de fevereiro de 2022.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16071/2022

Publicação Nº 3616397

DECRETO Nº 16071/2022
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora GRAZIELA REGINA DOS SANTOS, matrícula 41001-2, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Mensalista, com uma carga horária semanal correspondente a 30 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Bom Jesus de Iguape.

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/02/2022.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de fevereiro de 2022.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16072/2022

Publicação Nº 3616398

DECRETO Nº 16072/2022
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora GRAZIELA REGINA DOS SANTOS, matrícula 428574-3, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Mensalista, com uma carga horária semanal correspondente a 20 horas, com exercício de suas funções junto ao Colégio Municipal Maria Luiza de Melo.

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/02/2022.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de fevereiro de 2022.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16073/2022

Publicação Nº 3616399

DECRETO Nº 16073/2022
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora ZELIA MARTINS, matrícula 433923-1, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Secretaria Escolar, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Julia Francisca dos Santos.

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de fevereiro de 2022.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16074/2022

Publicação Nº 3616400

DECRETO Nº 16074/2022
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora ISABELLA ALESSANDRA NASCIMENTO, matrícula 433895-2, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Secretaria Escolar, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Vera Lúcia Medeiros.

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2022.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de fevereiro de 2022.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16075/2022

Publicação Nº 3616401

DECRETO Nº 16075/2022
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora ISIS FERNANDA PEDROSO LORSCHEITER, matrícula 429856-0, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Supervisor Escolar, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto ao Escola Básica Municipal Vereadora Albertina Krummel Maciel.

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/02/2022.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de fevereiro de 2022.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16076/2022

Publicação Nº 3616402

DECRETO Nº 16076/2022
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora IZABEL CRISTINA QUINTINO, matrícula 428779-7, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Fátima.

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2022.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de fevereiro de 2022.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16077/2022

Publicação Nº 3616403

DECRETO Nº 16077/2022
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora JESSICA LUISE SABINO, matrícula 42112-0, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Professor Lício Mauro Ferreira da Silveira.

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/02/2022.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de fevereiro de 2022.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16078/2022

Publicação Nº 3616405

DECRETO Nº 16078/2022
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, o servidor LUCAS KAMERS DE AGUIAR, matrícula 430235-4, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Professor Antônio Joaquim de Souza.

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2022.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de fevereiro de 2022.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16079/2022

Publicação Nº 3616406

DECRETO Nº 16079/2022
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora MICHELES RICHARTZ, matrícula 430198-6, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Supervisor Escolar, com uma carga horária semanal correspondente a 20 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro Educacional Municipal Interativo Floresta.

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/02/2022.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de fevereiro de 2022.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16080/2022

Publicação Nº 3616407

DECRETO Nº 16080/2022
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora NATHALIA CRISTINA MATOS, matrícula 33343-3, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Horista, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas aulas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Municipal San Marino.

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2022.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de fevereiro de 2022.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16081/2022

Publicação Nº 3616408

DECRETO Nº 16081/2022
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora ROBERTA DE FATIMA MARTINS, matrícula 433924-0, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Secretaria Escolar, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Erica Schmidt de Souza.

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de fevereiro de 2022.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16082/2022

Publicação Nº 3616409

DECRETO Nº 16082/2022
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, o servidor RODRIGO DE SOUZA FAGUNDES, matrícula 13147-4, concursado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Horista, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas aulas, com exercício de suas funções junto ao Colégio Municipal Maria Luiza de Melo.

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2022.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de fevereiro de 2022.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16083/2022

Publicação Nº 3616410

DECRETO Nº 16083/2022
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora TATIANI FRAGA CUNHA, matrícula 430240-0, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Manoel Cunha.

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/02/2022.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de fevereiro de 2022.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16084/2022

Publicação Nº 3616411

DECRETO Nº 16084/2022
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora THAYS MAYARA MENDES SILVERIO, matrícula 430253-2, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Professor Antônio Joaquim de Souza.

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2022.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de fevereiro de 2022.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16085/2022

Publicação Nº 3616412

DECRETO Nº 16085/2022
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora VANESSA NELLYN NATIVIDADE, matrícula 35707-3, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Ensino, com uma carga horária semanal correspondente a 30 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Professora Ana Sperandio Battisti.

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2022.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de fevereiro de 2022.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16086/2022

Publicação Nº 3616413

DECRETO Nº 16086/2022
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora YASMIM ISABELE DA SILVA, matrícula 428715-0, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Mensalista, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Professora Ana Sperandio Battisti.

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/02/2022.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de fevereiro de 2022.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16088/2022

Publicação Nº 3616414

DECRETO Nº 16088/2022
DETERMINA A DISPENSA DE SERVIDORA CONTRATADA POR PROCESSO SELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
ARIELA ROSE WERLICH	Professor-M	02/02/2022

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2022.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de fevereiro de 2022.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

PORTARIA - N° 004/2022 - SMS

Publicação Nº 3616455

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ
Secretaria da Saúde de São José

PORTARIA Nº 004/2022/SMS/SJ

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO COORDENADORA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2022 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A **Secretária Municipal da Saúde**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 2.132/90, no parágrafo único do art. 66, II, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Comissão que avaliará e coordenará o Processo Seletivo para admissão, em caráter temporário, no serviço municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a que se refere o Edital de Processo Seletivo n°. 001/2022, e que será composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – Fabrícia Martins – Matrícula n°. 23045-6;
II – Geovana Stedile – Matrícula n°. 21515-5;
III – Bruna Telemberg Sell – Matrícula n°. 30907-9;
IV – Katheri Maris Zamprogna – Matrícula n°. 426476-2;
V – Heriberto Alzerino Flores – Matrícula n°. 40779-8;
IV – Carlos Eduardo Souza – Matrícula n°. 32973-8.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José (SC), 14 de fevereiro de 2022.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária Municipal da Saúde

Av. Acioni Souza Filho, s/n – Beira mar de São José – Praia Comprida – São José / SC – CEP 88103-790
Fone (48) 3281-6818

PORTARIA - N° 082/2022 - SMA

Publicação Nº 3614886

PORTARIA– SA – N° 0082/2022

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) lotado (s) na Secretaria de Educação;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
13566-6	PATRICIA ALEXANDRE MORATELLI	PROFESSOR	2014/2019	90 DIAS	03/01/2022
2770-7	MERI TEREZINHA DE MELO HANG	SUPERVISOR ESCOLAR	2015/2020	90 DIAS	27/01/2022
1322-6	LUDMAR MEDEIROS DE BEM PERES DA SILVA	PROFESSOR	1990/1995	90 DIAS	03/01/2022

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos em 03 de janeiro de 2022.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 11 de fevereiro de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA - N° 083/2022 - SMA

Publicação Nº 3614891

PORTARIA– SA – N° 0083/2022

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Retifica-se a data de início do gozo de licença prêmio da servidora IZABEL ZIMERMANN DE SOUZA, lotado na Secretaria de Educação, corrigindo a data de inicio do gozo para 03/11/2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 03/11/2021.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 11 de fevereiro de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA N.º 0524/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3616315

PORTARIA SME/PMSJ nº 0524, de 06 de fevereiro de 2022.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor, Sr. Julio César da Silva - Matrícula n° 4301854, para efetuar a fiscalização do Contrato nº 015/2022 decorrentes da Tomada de Preços nº 016/2021 (Cem Vila Formosa), nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;

II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias
Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a Servidor, Sr. Roberto Ramos Bonassi – Matrícula n° 22993, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Cristina O. Da Silva Hoffmann
Secretária Municipal de Educação
Pedro Paulo Duarte da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.º 050/2021

Publicação Nº 3616300

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 050/2021– Processo nº 504/2021– Proc. Adm. 5260/2021. Fornecedor: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA. Objeto: ADESÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ/SC A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2021/PMM, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021/CPL CUJO OBJETO TRATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER O PROJETO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL GUARANÁ 4.0 DESTINADOS AOS PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MAUÉS/AM. Valor Total: R$ 130.386,00 (cento e trinta mil trezentos e oitenta e seis reais). Data: 14 de fevereiro de 2022.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 030/2021

Publicação Nº 3616306

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 030/2021– Processo nº 327/2021– Proc. Adm. 3387/2021. Fornecedor: SDM COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRÔNICOS EIRELI. Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CAPACITADA A REALIZAR, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE CONTROLADOR DIVISOR DE PULSO MASTER DE SEMÁFAROS COM INFORMAÇÃO DE TEMPO, EM USO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Data: 14 de fevereiro de 2022.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 167/2021

Publicação Nº 3616332

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 44683E595AF3FB57089A1EA141FE31D81156C22D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2021 – Processo nº 439/2021 – Proc. Adm. 4877/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS

PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS (COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO) PARA OS VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE DA FROTA DA 1º COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC. Fornecedores: LUDA PNEUS LTDA; COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA EPP. Valor total: R$65.072,56 (sessenta e cinco mil e setenta e dois reais e cinq-enta e seis centavos) Eron de Farias Gipp – Diretor de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°166/2021

Publicação Nº 3615573

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE826612DC05875BAF5DF6B70361453F3DB50FBB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2021 – Processo nº 438/2021 – Proc. Adm. 4733/2021. objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL (ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO), PARA ATENDER MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA BENEFICIÁRIAS DO ATUAL PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Fornecedores: BMI PROSPER EIRELI EPP; TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA. Valor Total: R$185.640,00 (cento e oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais.). Eron de Farias Gipp – Diretor de Compras.

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLC 18/2021 E PL 218/2021

Publicação Nº 3615247

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de São José, torna público que foi marcada Audiência Pública que será realizada em Ambiente Virtual pela Comissão de Obras e Serviços Públicos e Defesa do Meio Ambiente para tratar dos seguintes Projetos: 1) Substitutivo Global ao Projeto de Lei Complementar n.º 018/2021, Governamental, que Dispõe sobre o funcionamento dos Cemitérios Públicos Municipais e fixa critérios para utilização e para desapropriação das sepulturas ou carneiras em cemitérios públicos e dá outras providências; e 2) Projeto de Lei n.º 218/2021, Governamental, que Dispõe sobre as diretrizes urbanísticas e procedimentos para a instalação e o licenciamento de infraestrutura de suporte das estações transmissoras de radiocomunicação – ETR no Município de São José e dá outras providências.
Considerando que, no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo vírus COVID-19; bem como a Resolução n.º 593, de 31 de março de 2020 e demais legislações pertinentes a matéria, o acesso para participação do público em geral para essa Audiência Pública será exclusivamente por meios virtuais a serem divulgados no site institucional.
Assim, ficam todos devidamente convocados para participarem da Audiência, que acontecerá no dia 03 de março de 2022, às 19:00 horas, para tratar do Substitutivo Global ao Projeto de Lei Complementar n.º 18/2021 e no dia 10 de março de 2022, às 19:00 horas, para tratar do Projeto de Lei n.º 218/2021, ambos no Plenário Eugênio Manoel da Cunha da Câmara Municipal de São José, localizado na Praça Arnoldo de Souza, n.º 38, Centro Histórico, neste Município.

São José (SC), 07 de fevereiro de 2022.

MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG
Presidente da Câmara Municipal de São José

PORTARIA N° 088/2022

Publicação Nº 3615197

PORTARIA Nº 088/2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Lucas Peter Keunecke para responder pela fiscalização da execução do Contrato n. 002/2022, firmado com a empresa AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO ESCOLA LTDA, CNPJ nº 01.406.617/0001-74, Processo Administrativo nº 006/2022, Dispensa de Licitação n. 03/2022.

Art. 2º - Compete ao servidor designado:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;
c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3º - Na ausência do(a) servidor(a) supra designado(a), fica designado(a) como suplente o(a) servidor(a) Adriana Maciel Pereira.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 14 de fevereiro de 2022.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº. 657, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3616231

RESOLUÇÃO Nº. 657, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR CLEBER FABIANO GOULART.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, § 5º, I, da Lei Orgânica do Município c/c arts. 74, II, "a", 5 e art. 87, § 5º, I do Regimento Interno instituído pela Resolução nº. 164, de 20 de dezembro de 2005,

Art. 1º Concede Licença por prazo indeterminado, ao Vereador CLEBER FABIANO GOULART, haja vista o Decreto nº. 16090 (docs. anexo), que nomeou o Vereador para ocupar o Cargo em Comissão de Superintendente da Fundação de Esportes e Lazer – SM, com lotação na Fundação de Esportes e Lazer, conforme ofício nº. 044/2022, expedido pelo Prefeito Municipal e protocolado nesta Casa Legislativa em 11 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, SC, 14 de fevereiro de 2022.

MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG
Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 658, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3616234

RESOLUÇÃO Nº. 658, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR SANDERSON ALMECI DE JESUS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, § 5º, I, da Lei Orgânica do Município c/c arts. 74, II, "a", 5 e art. 87, § 5º, I do Regimento Interno instituído pela Resolução nº. 164, de 20 de dezembro de 2005,

Art. 1º Concede Licença por prazo indeterminado, ao Vereador SANDERSON ALMECI DE JESUS, haja vista o Decreto nº. 16093 (docs. anexo), que nomeou o Vereador para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário de Planejamento e Assuntos Estratégicos – SM, com lotação na Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos, conforme ofício nº. 044/2022, expedido pelo Prefeito Municipal e protocolado nesta Casa Legislativa em 11 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, SC, 14 de fevereiro de 2022.

MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG
Presidente

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 7250/2022

Publicação Nº 3614585

DECRETO Nº 7.250, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.
"DISPÕE SOBRE REMEMBRAMENTO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e o disposto na Lei Complementar nº 077, de 05 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o remembramento do lote urbano nº 5-O, da quadra nº 5, com área de 443,20m2 (quatrocentos e quarenta e três metros e vinte decímetros quadrados), da Matrícula nº 14.974, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, e do Lote Urbano nº 5 -P, da quadra nº5, com área de 443,20m2 (quatrocentos e quarenta e três metros e vinte decímetros quadrados), Matrícula nº 14.975 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, localizados na Avenida Salgado Filho, ambos de propriedade de JANETE DE FARIAS DALLO, CPF 027.893.949-03 e VOLNEI LUIZ DALLO, CPF 867.427.109-00, sendo que após o remembramento resultará em um lote com área total de 886,40 m2 (oitocentos e oitenta e seis metros e quarenta decímetros quadrados), conforme demonstrado a seguir:
Imóvel Primitivo 1 – Matrícula nº 14.974
Lote Urbano 05-O da quadra nº 05 com área de 443,20 m² (quatrocentos e quarenta e três metros, e vinte decímetros quadrados), situado na Avenida Salgado Filho, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, matriculado sob o nº 14.974, no Cartório de Registro de Imóveis de São José do Cedro-SC, de propriedade de Janete de Farias Dallo, brasileira, educadora social, portadora do CPF 027.893.949-03, casada com Volnei Luiz Dallo, brasileiro, técnico agrícola, portador do CPF 867.427.109-00, com as seguintes confrontações e coordenadas:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado M-34, de coordenadas UTM E: 249.945,905m e N: 7.070.776,329m, localizado na faixa de domínio da BR-163, distante 40,00 m da esquina com a Avenida Salgado Filho; Deste segue com azimute de 49º01'58" e distância de 34,44 m, confrontando com o Lote 05-N, Quadra 05, de propriedade de Rodrigo André Wartha, até o vértice M- 27; Deste segue com azimute de 134º01'28" e distância de 12,82 m, confrontando com o Lote 05-J, Quadra 05, de propriedade de Valdir Dionisio Pedralli, até o vértice M-26; Deste segue com azimute de 228º43'41" e distância de 34,46 m, confrontando com o lote 05-P, Quadra 05, de propriedade de Janete de Farias Dallo, até o vértice M-33; Deste segue com azimute de 314º12'45" e distância de 13,00 m, confrontando pela faixa de domínio da BR-163, com o imóvel da Matrícula nº 14.311 do CRI de São José do Cedro - SC, de propriedade da União Federal, até o vértice M-34, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Imóvel Primitivo 2 – Matrícula nº 14.975
Lote Urbano 05-P da quadra nº 05 com área de 443,20 m² (quatrocentos e quarenta e três metros, e vinte decímetros quadrados), situado na Avenida Salgado Filho, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, matriculado sob o nº 14.975, no Cartório de Registro de Imóveis de São José do Cedro-SC, de propriedade de Janete de Farias Dallo, brasileira, educadora social, portadora do CPF 027.893.949-03, casada com Volnei Luiz Dallo, brasileiro, técnico agrícola, portador do CPF 867.427.109-00, com as seguintes confrontações e coordenadas:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado M-33, de coordenadas UTM E:249.955,223 e N: 7.070.767,264 m, localizado na faixa de domínio da BR-163, distante 53,00 m da esquina com a Avenida Salgado Filho; Deste segue com azimute de 48º43'41" e distância de 34,46 m, confrontando com o lote 05-O, Quadra 05, de propriedade de Janete de Farias Dallo, até o vértice M- 26; Deste segue com azimute de 134º01'28" e distância de 6,56 m, confrontando com o Lote 05-J, Quadra 05, de propriedade de Valdir Dionísio Pedralli, até o vértice M-25; Deste segue confrontando com Parte do Lote Rural nº 04, Matrícula nº 2.697 do CRI de São José do Cedro-SC, de propriedade de Dorvalino Dariva, com os seguintes azimutes e distâncias: 181º18'50" e 6,28 m, até o vértice M-31; 219º51'00" e 29,86 m, até o vértice M-32; Deste segue com azimute de 314º12'45" e distância de 15,83 m, confrontando pela faixa de domínio da BR-163, com o imóvel da Matrícula 14.311 do CRI de São José do Cedro de propriedade da União Federal, até o vértice M-33, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 2º. Após a fusão dos dois imóveis, resultará um imóvel com as características abaixo descritas:
Área referente à unificação das matrículas 14.974 e 14.975, Lote Urbano n° 5-O e Lote Urbano n° 5-P. Área total de 886,40 m², com as seguintes confrontações:
Lote Urbano nº 05-O com área de 443,20 m² e 05-P com área de 443,20 m² da quadra nº 05, totalizando área de 886,40 m² (oitocentos e oitenta e seis metros, com quarenta decímetros quadrados), localizado na faixa de domínio da BR-163, distante 40,00 m da esquina com a Avenida Salgado Filho, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, de propriedade de Janete de Farias Dallo, brasileira, educadora social, portadora do CPF 027.893.949-03, casada com Volnei Luiz Dallo, brasileiro, técnico agrícola, portador do CPF 867.427.109-00, com as seguintes confrontações e coordenadas:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado M-27, descrito em planta anexa, de coordenadas UTM E:249.9571,904 e N: 7.070.798,904 m; do vértice M-27 segue em direção NORTE até o vértice M-26 no azimute 134°01'28", em uma distância de 12,82 m; do vértice M-26 segue até o vértice M-25 no azimute 134°01'28", em uma distância de 6,56 m, confrontando com o Lote Urbano 05-J da quadra nº 05 (Matrícula 14.970), de propriedade de Valdir Dionísio Pedralli; do vértice M-25 segue em direção LESTE até o vértice M-31 no azimute 181°18'50", em uma distância de 6,28 m; do vértice M-31 segue em direção até o vértice M-32 no azimute 219°51'00", em uma distância de 29,86 m, confrontando com Parte do Lote Rural nº 04 (Matrícula 2.697) de propriedade de Dorvalino Dariva; do vértice M-32 segue em direção SUL até o vértice M-33 no azimute 314°12'45", em uma distância de 15,83 m; do vértice M-33 segue até o vértice M-34 no azimute

314°12'45", em uma distância de 13,00 m, confrontando com a Faixa de Domínio da BR-163 (Matrícula 14.311) de propriedade da União; finalmente do vértice M-34 segue em direção OESTE até o vértice M-27, (início da descrição), no azimute de 49°01'58", na extensão de 34,44 m, confrontando com Lote Urbano nº 05-N da quadra nº 05 (Matrícula 14.973), de propriedade de Rodrigo André Wartha, fechando assim uma área de 886,40 m².
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no Decreto nº 7.224, de 27 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 11 de fevereiro de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 7251/2022

Publicação Nº 3614586

DECRETO Nº 7.251, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO SEMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Lei Complementar Municipal nº 073, de 05 de junho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros do Conselho Fiscal do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, conforme artigo 6º da Lei Complementar nº 073, de 05 de junho de 2018, os seguintes servidores públicos municipais:

I – Titular: NEUSA DUCATTI KUHN
Suplente: LAIANE PARNOF

II – Titular: DAYANI FERNANDA TREVISOL
Suplente: MARIEL PERIN

III – Titular: DANIELA HELENINHA AMMON
Suplente: RAFAEL SANTIN

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, permitida a recondução e a reeleição por tão somente igual período.

Art. 3º. A nomeação de que trata o artigo primeiro do presente Decreto é de caráter relevante, não se atribuindo qualquer vinculo empregatício, espécie de remuneração, gratificação ou adicional.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 14 de fevereiro de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 7252/2022

Publicação Nº 3614587

DECRETO Nº 7.252, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO SEMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Lei Complementar Municipal nº 073, de 05 de junho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros do Conselho Administrativo do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, conforme artigo 5º da Lei Complementar nº 073, de 05 de junho de 2018, os seguintes servidores públicos municipais:

I – OSVALDIR BOFF – Diretor Geral do SEMAE;
II – CLEITIANE MÔNICA TOIGO – Diretor de Op. Manut. e. Exp. do SEMAE;
III – CLEONEI EICH – Diretor da Secretaria Municipal da Administração;

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho Administrativo será de 2 (dois) anos, permitida a recondução e a reeleição por tão somente igual período.

Art. 3º. A nomeação de que trata o artigo primeiro do presente Decreto é de caráter relevante, não se atribuindo qualquer vinculo empregatício, espécie de remuneração, gratificação ou adicional.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 14 de fevereiro de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 7253/2022

Publicação Nº 3614588

DECRETO Nº 7.253, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
"DESIGNA PREGOEIROS E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NAS MODALIDADES DE PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO".

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo e de acordo com o inciso IX do Art. 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada para atuar como pregoeira em licitações nas modalidades de pregão presencial e pregão eletrônico, no âmbito da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, a servidora municipal Daiany Fernanda Trevisol, matrícula nº 3.261-1 e na ausência desta, o membro da equipe de apoio, Emanuele Fernanda Fantinelli, Matrícula nº 3486-2.
Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio em licitações nas modalidades de pregão presencial e pregão eletrônico, no âmbito da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, os seguintes servidores:
Titulares:
Emanuele Fernanda Fantinelli, Matrícula nº 3486-2;
Marlei Maria Hoffmann, Matrícula nº 3.118-1;
Andrei Wolfart, Matrícula nº 4.153-1

Suplentes:
Daniela Heleninha Ammon, Matrícula nº 3.188-3
Kelly Lisiane Figueiró, Matrícula nº 4.150-1
Cleonei Eich, Matrícula nº 4.131-1
Jania Nilsson, Matrícula nº 4144-2

Parágrafo único: o Edital indicará os membros da equipe de apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 7.208, 21 de dezembro de 2021 e demais disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 14 de fevereiro de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 7254/2022

Publicação Nº 3614589

DECRETO Nº 7.254, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022
"NOMEIA MEMBROS DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o inciso IX do Art. 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. A Comissão Permanente e Cadastral Processante, encarregada de receber, examinar e julgar os documentos de habilitação e as propostas, referente às licitações lançadas pela Prefeitura a fim de contratar obras, serviços e demais objetos licitados pelo município, provenientes de convites, tomadas de preço e concorrência pública, de acordo com o artigo 51, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, que sob a Presidência do primeiro e Vice-Presidência do segundo, fica constituída pelos seguintes titulares: EMANUELE FERNANDA FANTINELLI, Matrícula nº 3486-2, EDIMILSON LUIZ DALMAGRO, Matrícula nº 4.123-1, DAIANY FERNANDA TREVISOL, matrícula nº 3.261-1, MARLEI MARIA HOFFMANN, Matrícula nº 3.118-1 e ANDREY WOLFART, Matrícula nº 4.153-1, e como suplentes: CLEONEI EICH, Matrícula nº 4.131-1 e JANIA NIELSSON, Matrícula nº 4144-2 e DANIELA HELENINHA AMMON, Matrícula nº 3.188-3.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogados os efeitos do Decreto nº 7.209 de 21 de dezembro de 2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 14 de fevereiro de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

São José do Cerrito

Prefeitura

PORTARIA 066/2022

Publicação Nº 3615471

PORTARIA Nº 066/2022
De 10 de janeiro de 2021

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS PARA LOCAÇÃO OU COMPRA DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Avaliação de Bens para Locação ou Compra de Imóveis, composta pelos seguintes membros: PRESIDENTE: DANILO PREZOTTO BAZZAN; MEMBRO: SAULO MUNIZ DE ANDRADE, MEMBRO: EDU ORTIZ FIGUEIREDO, SUPLENTE: GRACIELE TAUSENDFREND; SUPLENTE: LUCIANE FÁTIMA PINHEIRO, a partir de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2° –A investidura dos membros das Comissões permanentes serão de 1 (um) ano, podendo ser reconduzido por igual período.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Cerrito, 10 de fevereiro de 2022.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal
Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

	SJC em ___/____/2022 Prefeitura Municipal

PORTARIA 067/2022

Publicação Nº 3615484

PORTARIA nº 67/2022
De 10 de fevereiro de 2022

"Concede Férias a funcionário ocupante do cargo de Dentista"

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito, JOSE DIRCEU DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de férias relativas ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor JAIME CESAR RODRIGUES DE ABREU NETTO, brasileiro, portador do CPF 907.521.559-20, ocupante do cargo de Dentista, do Município de São José do Cerrito/SC.

Art. 2º - O período do gozo de férias inicia-se no dia 01 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal
Certifico que esta Portaria foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal

PORTARIA 068/2022

Publicação Nº 3615493

PORTARIA nº 68/2022
De 10 de fevereiro de 2022

"Concede Férias a funcionário ocupante do cargo de Agente de Serviços de Saúde III"

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito, JOSE DIRCEU DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de férias relativas ao período aquisitivo 2020/2021, à servidora PATRICIA MEDEIROS, brasileira, portadora do CPF 028.348.329-60, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Saúde III, do Município de São José do Cerrito/SC.

Art. 2º - O período do gozo de férias inicia-se no dia 01 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal
Certifico que esta Portaria foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2022

Prefeitura Municipal

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 7.454, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614839

DECRETO Nº 7.454, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.624, de 15 de outubro de 2021, e de acordo com o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de até R$ 67.584,50 (sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
04.122.4503.2.006 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0064	23	Aplicação Direta	R$ 67.584,50

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.624, de 15 de outubro de 2021 e o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de fevereiro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.455, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615436

DECRETO Nº 7.455, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.624, de 15 de outubro de 2021, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2022, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

16.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM		
16.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM		
28.846.0000.0.001 3.2.90.00.00.00.00.00.0.1.0019	144	Aplicação Direta	R$ 300.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.624, de 15 de outubro de 2021, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

16.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM		
16.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM		
28.846.0000.0.001 4.6.90.00.00.00.00.00.0.1.0019	145	Aplicação Direta	R$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de fevereiro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 001/2022

Publicação Nº 3613795

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 001/2022

A Diretoria de Fazenda da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, NOTIFICA os contribuintes do lançamento do ISS FIXO para o exercício de 2022, conforme Decreto nº 7.388, de 17 de dezembro de 2021 - CALENDARIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, com os seguintes vencimentos:

2. Impostos:	
2.3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza Fixo (ISS).	30º dia do mês; 29º dia do mês de fevereiro.

Os contribuintes que não retiraram o carnê referente ISSQN, referente o exercício 2022, consideram-se notificados do Lançamento do referido Imposto, nos termos do artigo 123, § 2º da Lei Complementar nº 298, de 18 de dezembro de 1979 - Código Tributário Municipal.

São Lourenço do Oeste, SC, 14 de fevereiro de 2022.

Daniele Karin Sangaletti
Diretora de Fazenda
Matricula 3013/02

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ISSQN Nº 001/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

A Diretoria de Fazenda da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, NOTIFICA os contribuintes a seguir relacionados, que não retiraram o carnê de ISS 2022, até a presente data, que os mesmos estão disponíveis para retirada no Setor de Diretoria de Fazenda.

CONTRIBUINTE INSCRIÇÃO

DAIANE BENTO DE MELLO AZEVEDO 15315
MICHIELI LACERDA PEGORARO 14906

Daniele Karin Sangaletti
Diretora de Fazenda
Matrícula 3013/02

PORTARIA Nº 413, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3613936

PORTARIA Nº 413, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal LUANA MURARO, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, matrícula nº 3116/07, de 13 a 20 de fevereiro de 2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de fevereiro de 2022.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Fevereiro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 414, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3613951

PORTARIA Nº 414, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o art. 35 § 1°, da Lei Complementar n° 90/2007e com base nos artigos 59 e 60 da Lei Municipal nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Ceder de 14 de Fevereiro a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o Município o Servidor Público Municipal FABIO QUADROS MARTINS, matrícula nº 1785/02, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, para prestar serviços no Comitê Desportivo Municipal – CDM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de fevereiro de 2022.

São Lourenço do Oeste- SC, 14 de Fevereiro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 415 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3613957

PORTARIA Nº 415, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal LILVANA FERNANDA MERIGO, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, matrícula nº 349/03, de 11 a 19 de fevereiro de 2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de fevereiro de 2022.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de Fevereiro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 416 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3613961

PORTARIA Nº 416 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 17/2021, homologado pelo Decreto nº 7.334, de 12 de novembro de 2021,

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 16 de fevereiro a 13 de dezembro de 2022, a Senhora KEITI GOMES SUZIN, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, 40 (quarenta) horas semanais, turno matutino/

vespertino na EBM Irmã Neusa.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de fevereiro de 2022.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 417, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615402

PORTARIA Nº 417, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Revogar a portaria n°107 de 12 de janeiro de 2022 que concedeu adicional de responsabilidade à servidora pública municipal SAMARA ALEXANDRE VICHROSKI, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula 3301/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de fevereiro de 2022.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 418, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615406

PORTARIA Nº 418, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Revogar o parágrafo único da portaria n°721 de 09 de abril de 2021 que concedeu adicional de responsabilidade ao servidor público municipal ANILSO SPRICIGO, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula 871/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de fevereiro de 2022.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

Câmara Municipal

PORTARIA N. 346/2022

Publicação Nº 3616545

PORTARIA Nº 346, de 14 de fevereiro de 2022.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe conferem o artigo 92, § 1º do Regimento Interno e artigo 44A da Lei Orgânica do Município de São Lourenço do Oeste, tendo em vista o Parecer Prévio nº 220/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE) sobre as contas do Prefeito Municipal Senhor Rafael Caleffi, do exercício de 2020 - Processo nº PCP - 21/00119634;

Considerando as restrições anotadas pelo Corpo Técnico da DMU/TCE; e

Considerando que o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE, que desde já faz parte integrante desta Portaria, decidiu recomendar à Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste a Aprovação das contas do exercício de 2020, do Prefeito Municipal Senhor Rafael Caleffi;

Resolve:

Art. 1º Instaurar, nos termos do artigo 44A e seguintes da Lei Orgânica do Município, Procedimento Administrativo contra o Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste (SC) Senhor Rafael Caleffi.

Art. 2º Determinar, em cumprimento ao artigo 44A, § 3º da Lei Orgânica do Município, a notificação ao Senhor Rafael Caleffi, Prefeito Municipal, da instauração do Processo Administrativo para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente a defesa por escrito e junte documentos com vistas ao saneamento das restrições apontadas no Parecer Prévio do TCE/SC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de fevereiro de 2022.

Vereador Adilson Sperança
Presidente da Câmara de Vereadores

São Ludgero

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - PMSL

Publicação Nº 3614136

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3010FA71770C510E481ED5ACFB80FD4EEDB6C0FF

MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 013/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE JORNAIS COM ABRANGÊNCIA NO MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO E REGIÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES DOS ATOS LEGAIS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO E SEUS ORGÃOS VINCULADOS.
Data da Abertura do Processo Licitação: 04/03/2022
Horário da Abertura do Processo Licitação: 09h00min
O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.
São Ludgero (SC), 14 de Fevereiro de 2022.
Ibaneis Lembeck
Prefeito de São Ludgero
Código registro TCE:
3010FA71770C510E481ED5ACFB80FD4EEDB6C0FF

São Miguel do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 192/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 3616236

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 192/2021 - Contrato Nº: 192/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: TIAGO GAMBETA EIRELI
Vigência ..... :
Valor: .....: R$11.910,00 (onze mil, novecentos e dez reais)
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA PINTURA DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA EM VIAS ASFÁLTICAS, SENDO 4000 M² DE PINTURA, INCLUINDO FAIXAS DE ESTACIONAMENTO, DE BORDA, DE PEDESTRE, DE RETENÇÃO, DE EIXO, MEIO-FIO, VAGAS PCD, CICLOVIAS, MARCAÇÃO DE LOMBADAS E DEMAIS TIPOS SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

São Miguel do Oeste, 14 de fevereiro de 2022.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 49/2021 - SAÚDE

Publicação Nº 3615127

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º ADT 49/2021 - Contrato Nº: 49/2021 - SUPRESSÃO
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: INARA REGINA FRUHAUF SERVICOS MEDICOS LTDA
Vigência ..... : Início: 14/02/2022 Término: 31/03/2022.
Valor ..... : SUPRIMIDO R$29.668,16 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), correspondente a 232 (duzentas e trinta e duas) horas.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021 CREDENCIAMENTO Nº 01/2021
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LEONARDO WEISSHEIMER – UPA 24 HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, EM PLANTÕES DE SEGUNDA A SEGUNDA, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, COM ESCALA REALIZADA PELA DIREÇÃO, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 14 de fevereiro de 2022.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 31/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 3614785

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 4º ADT 31/2018 - Contrato Nº: 31/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: PRÓTESES DENTÁRIAS KLEIN LTDA ME
Vigência ..... : Início: 14/02/2022 Término: 06/04/2022.
Valor ..... : Item 01 (PRÓTESE TOTAL), R$94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos); Item 02 (SUS PRÓTESE TOTAL), R$202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos); Item 03 (SUS PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL), R$202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos); e, Item 04 (PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL), R$229,50 (duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATORIOS DE PROTESES DENTÁRIAS DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 14 de fevereiro de 2022.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 7/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 3614324

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 6º ADT 7/2018 - Contrato Nº: 7/2018
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE
Contratada...: RICARDO ANDRÉ JOMMERTZ - ME
Valor ..... : R$25.819,20 (vinte e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 07/03/2022 Término: 07/03/2023
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018 INEXIGIBILIDADE Nº.: 3/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PERMANÊNCIA DO ANDARILHO VILSON JOSÉ MATOSO, NA ENTIDADE LAR SANTA BARBARA, PARA O PERIODO DE 12 MESES, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL AUTOS Nº 0900066-12.2017.8.24.0067, MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SANTA CATARINA.

São Miguel do Oeste, 14 de fevereiro de 2022.

CONTRATO 15/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3615464

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 15/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: RODRIGO DE LIMA PINTO EIRELI
Valor ..... : R$32.013,60 (trinta e dois mil, treze reais e sessenta centavos).
Vigência ..... : Início: 14/02/2022 Término: 15/02/2022.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021 Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE TRÊS CISTERNAS DE 10.000 LITROS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS, SEM INSTALAÇÃO DE BOMBA DE RECALQUE, DESTINADAS À CAPTAÇÃO DE ÁGUA DA CHUVA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES RINEU GRANSOTTO (PAVILHÃO PRINCIPAL DE EVENTOS, PAVILHÃO 02 MERCOSUL E PAVILHÃO DE ALIMENTAÇÃO), LOCAL DE PROPRIEDADE E INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 14 de fevereiro de 2022.

CONTRATO 16/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3615859

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 16/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: RS CONSTRUÇÕES LTDA
Valor ..... : R$38.676,00 (trinta e oito mil,seiscentos e sessenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 14/02/2022 Término: 15/02/2022.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021 Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DE 13200 M² DE CALÇADAS INTERNAS E PASSEIO PÚBLICO EM CONCRETO DESEMPENADO, COM A FUNÇÃO DE MELHORIA NA MOBILIDADE URBANA NO PARQUE LA SALLE, SITUADO NA RUA OIAPOC, LOTES URBANOS 09, 10, 36, 37, 38, 39, 40, 42, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I,
TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 14 de fevereiro de 2022.

CONTRATO 3/2022 - AGRICULTURA

Publicação Nº 3614194

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOVIMENTO AGRÍCOLA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 3/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOVIMENTO AGRÍCOLA
Contratada...: MAESTRI TERRAPLANAGEM LTDA
Valor ..... : R$ 348.250,00 (trezentos e quarenta e oito mil e duzentos e cinta reais)
Vigência ..... : Início: 11/02/2022 Término: 10/02/2023
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA UTILIZAÇÃO EM INCENTIVOS ECONÔMICOS E REALIZAÇÃO DA ÁREA INDUSTRIAL DA LINHA NOSSA SENHORA APARECIDA, ESTRADAS E DEMAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 14 de fevereiro de 2022.

EDITAL_004_2022_RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 3615910

SÃO MIGUEL DO OESTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR DE ARTE, PROFESSOR DE MATEMÁTICA E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

EDITAL Nº 004/2022

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na legislação vigente, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para seleção de Professor de Arte, Professor de Matemática e Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais de acordo com as normas e condições do presente edital.

CONSIDERANDO a necessidade temporária de contratação de pessoal e do excepcional interesse público previsto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentada no âmbito municipal pela Lei nº 6.616/2012;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal no Art. 6º assevera, dentre outros, que a educação é um direito social, sendo competência comum aos Municípios proporcionar seus meios de acesso;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, asseverando a proibição da interrupção total da prestação do serviço público;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

CONSIDERANDO o Art. 3º, §1º, da Lei Municipal n° 6.616/2012, e suas alterações, o qual dispõe que na hipótese de restar frustrado o processo seletivo por ausência de interessados ou por falta de aprovados em número suficiente para atender a demanda, poderá ser realizada seleção simplificada dos candidatos por meio da análise de títulos, respeitado o prazo mínimo de inscrição de 10 (dez) dias;

CONSIDERANDO que não há candidatos classificados ao cargo de Professor de Matemática, Professor de Arte e Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais para serem chamados do Processo Seletivo 003/2021.

O Município de São Miguel do Oeste – SC realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor de Matemática, Professor de Arte e Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais para atuar no Município de São Miguel do Oeste/SC.

SÃO MIGUEL DO OESTE

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo Simplificado será acompanhado pela Comissão legalmente constituída por meio do Decreto nº 9.762/2022, formada pelas servidoras: Gabriela Marin, ocupante do cargo de Psicóloga, Geni Maria Padilha Girelli, ocupante do cargo de Assistente Social; e Liani Lourdes Rex Sehnem, ocupante do cargo de Diretora Pedagógica, sendo Liani Lourdes Rex Sehnem a presidente da comissão.

1.2- A Comissão será responsável por auxiliar a Administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame seletivo, conforme disposto na Decreto nº 9.762/2022.

1.3- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

1.4- Os casos omissos neste Edital serão analisados, apreciados e deliberados pela Comissão e pela Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

1.5- O presente edital estará disponível no *Site* Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (www.saomiguel.sc.gov.br) e no *Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina* (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

1.6- A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, na ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para realizar a inscrição.

1.7- Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital ficarão em "Cadastro de Reserva" na expectativa de abertura de novas vagas.

2 - DOS RECURSOS QUANTO AO EDITAL DE ABERTURA

2.1- Será aceita impugnação contra o presente Edital, caso apresente itens com ilegalidade, omissão ou contradição.

2.2- Para requerer a impugnação, o impugnante deverá protocolar o recurso no Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste no prazo constante no anexo I, **das 8h do primeiro dia indicado no Anexo I até as 17h30min do último dia indicado no mesmo Anexo**.

2.3- O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item ou subitem que será objeto de impugnação.

2.4- Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

2.5- No caso de deferimento do recurso, a Comissão juntamente com a Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas procederá à retificação do Edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no *Site* Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (https://www.saomiguel.sc.gov.br) e no *Diário Oficial dos Municípios do Estado de*

Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) na data provável estabelecida no cronograma constante do anexo I.

3 - DOS CARGOS

3.1- A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá por base, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

a) **Professor Habilitado**

Cargo	Vagas	Horas	Habilitação	Remuneração
Professor de Matemática	*CR	10/20/30/40 horas semanais	Licenciatura em Matemática	R$ 3.845,34 40h
Professor de Arte	*CR	10/20/30/40 horas semanais	Licenciatura em arte e suas linguagens**	R$ 3.845,34 40h
Professor de Ensino Fundamental anos Iniciais	*CR	20/40 horas semanais	Licenciatura em Pedagogia-Anos iniciais ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Anos iniciais ou Licenciatura em Pedagogia. ***	R$ 3.845,34 40h

*CR: Cadastro de reserva
** Considerar Licenciatura em qualquer das suas Linguagens da Arte.
*** Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de Maio de 2006.

4 – REQUISITOS

4.1-Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, 18/04/1972;
4.2-Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
4.3-Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
4.4-Possuir o nível de escolaridade exigido para o cargo;
4.5-Aptidão física e mental, salvo nos casos em que a lei determine situação adversa;
4.6-Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos públicos (art. 37 inciso XVI da CF);
4.7-Não possuir condenação criminal transitada em julgado, nem responder a processo penal por crime que o incompatibilize a exercer a função pública.

4.8- Estar com o esquema vacinal da COVID-19 de acordo com a programação de vacinação estabelecido pelo orgão de saúde responsável.

Paragrafo Único: O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos no ato da investidura no cargo.

5 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

5.1 Professor

- Planejar as atividades anuais, trimestrais e diárias da sua turma de educandos, estabelecendo, de modo claro, objetivos e metas a serem alcançadas.
- Ministrar as aulas de acordo com os planejamentos estabelecidos, fazendo-o com criatividade, dinamismo e responsabilidade.
- Monitorar e avaliar as etapas, os avanços e a eficiência do processo de ensino aprendizagem.
- Avaliar o desempenho dos educandos de acordo com as normas do sistema de ensino, nos prazos estabelecidos.
- Estabelecer, em sua sala de aula, formas alternativas de recuperação para os educandos que apresentarem rendimento abaixo das metas estabelecidas.
- Identificar e encaminhar os educandos, quando necessário e após medidas próprias aos setores específicos de atendimento e aperfeiçoamento do processo de ensino aprendizagem.
- Socializar informações e situações de aprendizagem, prezando pelo desenvolvimento de processos de ensino que assegurem a interdisciplinaridade.
- Participar ativamente na construção coletiva do planejamento das atividades do sistema de ensino e, de modo especial, da sua unidade escolar.
- Aproveitar e colaborar no acompanhamento extra-sala dos educandos e dos processos de interação entre educandos, professores e outros profissionais como forma de conhecê-los.
- Elaborar projetos e ações que valorizem as novas tendências pedagógicas, com ênfase às tecnologias da informação (TICs).
- Executar o trabalho docente em consonância com os documentos legais e diretrizes do sistema: plano político, planejamento, sistema hierárquico e demais diretrizes legais e normativas.
- Exercer papel de liderança em relação às atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional.
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais, conselhos de classe e atividades comunitárias.
- Manter de forma atualizada os diagnósticos individualizados, planejamento anual, trimestral e diário, diários de classe, relatórios de ocorrências, registros escolares e demais controles e informações necessários ao sistema de ensino.
- Zelar pela autodisciplina no cumprimento de regras e preceitos e assegurar a disciplina junto ao corpo discente.

- Utilizar as horas de atividade disponibilizadas para a realização dos planejamentos e avaliações, nos termos legais.
- Manter-se em constante aperfeiçoamento pedagógico, participando de ações do programa de formação continuada promovidos pelo sistema e participando, sob interesse próprio, de cursos e processos de atualização.
- Tratar a todos com profissionalismo, com respeito às diferenças de opinião, promovendo o espírito de equipe.
- Comparecer ao Educandário ou Instituição de Ensino nos horários estabelecidos, comunicando por escrito, com antecedência, as faltas a que porventura esteja sujeito, salvo caso de emergência.
- Participar efetivamente da elaboração da Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino, Conselho de Classe e cumprir o Plano de Trabalho.
- Acatar as decisões determinadas por lei e ou definidas em assembleia, ou ainda que venham escritas e assinadas por ordens superiores.
- Comparecer às reuniões para as quais forem convocados, ainda que em horário e datas fora do expediente, objetivando o cumprimento dos dias letivos, previstos em calendário escolar. Na impossibilidade legal ou em função de outra atividade, apresentar justificativa à direção do Educandário ou Instituição de Ensino.
- Zelar pelo nome do estabelecimento e pelo desenvolvimento e aprendizagem de seus alunos;
- Manter boa conduta sempre, compatível com a função.
- Verificar a presença dos educandos em aula, efetuando o devido registro no diário de classe, bem como o das disciplinas ministradas e das notas das avaliações procedidas, comunicando à direção a ausência consecutiva dos alunos.
- Apresentar e comentar com os educandos o resultado de trabalhos, testes, pesquisas e outras atividades, esclarecendo os erros cometidos a fim de que possam esses, no futuro, serem evitados.
- Identificar e orientar, corrigindo os alunos indisciplinados e ou com aproveitamento insuficiente, colaborando com a Gestão;
- Manter com os colegas espírito de colaboração, respeito e solidariedade, indispensável à eficiência da ação educativa.
- Estabelecer com os educandos um sistema de companheirismo e afetividade permanentes em constante colaboração.
- Manter aparelhos tecnológicos e sonoros, não usados pedagogicamente, desligados na sala de aula, durante as aulas (celulares, MP3, notebook, entre outros).
- Propor o desenvolvimento de atividades que possibilitem o desenvolvimento e a efetiva participação de todos os educandos.
- Apresentar-se no local de trabalho com vestimenta compatível com a função.

6 - DA INSCRIÇÃO

6.1-As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário padrão, constante no **Anexo II**, na recepção da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Oeste/SC, sito na Rua 7

de Setembro, 2045 – Centro, **das 8h do primeiro dia indicado no Anexo I até as 17h30min do último dia indicado no Anexo I**.

6.2-As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

6.3-A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular.

6.4-O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munidos dos documentos exigidos no item 6.5;

6.5-No ato da inscrição o candidato **deverá protocolar a ficha de inscrição preenchida**, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nela solicitado e entregar cópias simples dos seguintes documentos;

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Certidão de quitação eleitoral ou comprovante da última votação;

e) Alistamento militar, no caso de candidatos do sexo masculino;

f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

g) Comprovação de experiência profissional (apenas para fins de classificação conforme itens 7.2.1.2, 7.2.2.2 e 7.3.2.1)

6.6 - Para fins de comprovação da escolaridade (item 6.5, f), os candidatos deverão apresentar:

a) certificado de conclusão da graduação, obrigatoriamente, e de pós-graduação ou mestrado, conforme o caso;

6.7 - Apresentar comprovante de vacinação da COVID-19, inclusive doses de reforço, conforme artº 09 da Portaria Normativa Conjunta SES/SED/DCSC Nº 79 de 18/01/2022;

6.8 – Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição;

6.9 - Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

6.10- Os documentos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

6.11- O candidato é responsável por efetuar as cópias dos documentos necessários para inscrição;

6.12- É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos exigidos no item 6.5, sendo que a falta de qualquer documento, inclusive a ficha de inscrição, acarretará desclassificação no Processo Seletivo Simplificado.

7 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1- O Processo Seletivo será constituído da análise da qualificação profissional e tempo de experiência, realizada pela Comissão constituída para este fim.

7.2 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.2.1 – PROFESSOR DE MATEMÁTICA, ARTE E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - HABILITADO

7.2.2.1 Qualificação Profissional

I- Graduação; 2,0 (dois pontos);

II- Pós-graduação; 3,0 (três pontos);

III- Mestrado; 4,0 (quatro);

7.2.2.2- Tempo De Experiência

7.2.2.2.1 - Será considerado para fins de pontuação o efetivo exercício como Professor. Valendo 1,0 (um ponto) a cada doze meses de efetivo exercício, limitado a 6,0 (seis pontos), devendo ser comprovado documentalmente o período apresentado.

Paragrafo Único- Os candidatos serão classificados pela ordem da soma da qualificação profissional e tempo de experiência.

7.3.1- Tempo De Experiência

7.3.2.1 - Será considerado para fins de pontuação o efetivo exercício como Professor. Valendo 1,0 (um ponto) a cada doze meses de efetivo exercício, limitado a 6,0 (seis pontos), devendo ser comprovado documentalmente o período apresentado.

Paragrafo Único- Os candidatos serão classificados pela ordem da soma da qualificação profissional e tempo de experiência.

8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1-Ocorrendo empate na pontuação final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

8.1.2-Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).

8.1.3-Obtiver maior nota na análise do tempo de serviço;

8.1.4-Obtiver maior nota na análise da qualificação profissional.

8.1.5-Tiver maior idade.

Paragrafo único: Os candidatos que seguirem empatados até o item 8.1.5 serão convocados, antes do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado, para realizar a apresentação da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.

9 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

9.1- O resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado será publicado na data provável constante no Anexo I deste Edital, no *Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina* (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (www.saomiguel.sc.gov.br).

10 - DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO

10.1 - O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I.

10.2- No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

10.3- Para recorrer contra o resultado provisório, o candidato deverá protocolar recurso na Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Oeste/SC no prazo constante no anexo I, **no horário das 8 horas do primeiro dia às 17h30min do último dia.**

10.4- O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos não serão conhecidos.

10.5- Todos os recursos apresentados dentro do prazo serão analisados e as justificativas do deferimento ou indeferimento serão encaminhadas para o endereço de e-mail informado pelo candidato na ficha de inscrição.

10.6- Não será reconhecido recurso interposto de forma coletiva, sem a devida fundamentação ou referente a outros candidatos.

10.7- Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos contra o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

11 - DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

11.1- Após o julgamento dos recursos interpostos contra o resultado provisório, deste Processo Seletivo Simplificado, será divulgado o resultado final, na data provável constante no anexo I.

12-DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

12.1-A chamada dos candidatos classificados será feita pela Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas;

12.2-O candidato terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas, subsequente à convocação, para comparecer a Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas no

Departamento de Desenvolvimento de Pessoas com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado no período implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

13 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital.

13.2-Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitas no *Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina* (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (https://www.saomiguel.sc.gov.br).

13.3- O candidato, ao se inscrever, concorda que seu nome, dados de identificação e pontos que tiver obtido na classificação sejam publicados meios de comunicação oficial do Município de São Miguel do Oeste.

13.4- O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, durante o período de vigência do contrato.

13.5- A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.

13.6- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicados nos locais referidos no item 13.2 deste edital.

13.7- O prazo de validade do Processo Seletivo será de 6 (seis) meses, contado da publicação de sua homologação.

São Miguel do Oeste/SC, 11 de Fevereiro de 2022.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

SISSE ABDALLA DIAS VELOZO
Secretária de Educação

Liani Lourdes Rex Sehnem
Presidente da Comissão

Gabriela Marin
Membro da Comissão

Geni Maria Padilha Girelli
Membro da Comissão

ANEXO I

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE MATEMÁTICA E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

EVENTO	**DATA**
Publicação do Edital	11/02/2022
Impugnação do Edital	14/02/2022 a 16/02/2022, das 8h do primeiro dia às 17h30min do último dia.
Inscrições	17/02/2022 a 28/02/2022, das 8h do primeiro dia às 17h30min do último dia.
Publicação do Resultado Provisório	04/03/2022
Prazo de interposição de recurso, somente em face do Resultado Preliminar	07/03/2022 a 08/03/2022, das 8h do primeiro dia às 17h30min do último dia.
Publicação do Resultado Final	10/03/2022
Homologação	11/03/2022

SÃO MIGUEL DO OESTE

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
Processo Seletivo Simplificado
Edital nº 004/2022

Cargo: _____

Dados Pessoais:

Nome do Candidato:		
Sexo: ( ) M ( ) F	Data de Nascimento:	
RG:	CPF:	
Endereço:		
Nº:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:		
Celular1:	Celular 2:	
Titulação: ( ) Ensino Médio ( ) Graduação ( ) Pós-Graduação ( ) Mestrado		

Informações Adicionais:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;
2. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

São Miguel do Oeste – SC,_____de_____de 2022

_____ Candidato

_____ Servidor Municipal

Para uso exclusivo da comissão (CANDIDADO NÃO DEVE PREENCHER)

Nacionalidade brasileira: ( ) Sim ( ) Não
Quite com as obrigações eleitorais ( ) Sim ( ) Não

Quite com as obrigações militares (sexo masculino): ( ) Sim ( ) Não
Cópia legível da carteira de Identidade e CPF: ( ) Sim ( ) Não
Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo: ( ) Sim ( ) Não
Tempo de Experiência Profissional:_____
Qualificação Profissional:_____
Nota Final:_____

Desclassificado: ( )Não ( )Sim, nos termos do(s) item(ns) _____
_____

SÃO MIGUEL DO OESTE

EDITAL Nº 04/2022 - 1º RETIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA, a primeira retificação do Edital Nº **004/2022** , conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do edital.

ONDE SE LÊ:

3 - DOS CARGOS

3.1- A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá por base, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

a) **Professor Habilitado**

Cargo	Vagas	Horas	Habilitação	Remuneração
Professor de Matemática	*CR	10/20/30/40 horas semanais	Licenciatura em Matemática	R$ 3.845,34 40h
Professor de Artes	*CR	10/20/30/40 horas semanais	Licenciatura em artes	R$ 3.845,34 40h
Professor de Ensino Fundamental anos Iniciais	*CR	20/40 horas semanais	Licenciatura em artes	R$ 3.845,34 40h

*CR: Cadastro de reserva

LEIA-SE:

3 - DOS CARGOS

3.1- A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá por base, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

b) **Professor Habilitado**

Cargo	Vagas	Horas	Habilitação	Remuneração

Professor de Matemática	*CR	10/20/30/40 horas semanais	Licenciatura em Matemática	R$ 3.845,34 40h
Professor de Arte	*CR	10/20/30/40 horas semanais	Licenciatura em Arte e suas linguagens **	R$ 3.845,34 40h
Professor de Ensino Fundamental anos Iniciais	*CR	20/40 horas semanais	Licenciatura em Pedagogia – Anos Iniciais ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Anos Iniciais ou Licenciatura em Pedagogia. ***	R$ 3.845,34 40h

***CR: Cadastro de reserva**
** Considerar Licenciatura em qualquer das suas linguagens da Arte.
*** Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

SISSE ABDALA VELOZO

Secretária de Educação

EDITAL_DE_NOTIFICACAO_DE_CONFRONTANTES N. 006.2022

Publicação Nº 3615148

Procedimento nº 006/2022 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEO INFORMAL URBANO.
Matricula: 13.224
Imóvel Privado
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Reurb-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES
O Presidente da Comissão de Regularização Fundiária de São Miguel do Oeste - Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes marginais de via denominada lote nº 13, da quadra nº 13m registro imobiliário no CRI da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, sob matrícula 13.224, sito na rua Elizabeth e Marcílio Dias, que tramita perante o município o procedimento de Regularização Fundiária, sob nº 006/2022, sendo o perímetro abrangido pela regularização é a seguinte:

Lote urbano nº 13 da quadra nº 13, registro imobiliário no CRI da Comarca de São Miguel do Oeste - SC sob Matrícula 13.224, sito na rua Elizabeth e Marcílio Dias, com área em conjunto de 754,48 m², que passará a ter o seguinte fracionamento em forma de regularização fundiária a saber:

Lote urbano nº 13-A, com área de 214,77m2 (Vilson Lemes da Silva), confrontando: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, ao norte, de coordenadas N7040331.4680m e E249211.6580m, deste segue confrontando por um acesso a Rua Elizabeth, pela sanga, com azimute 88º47'54" e distancia de 3,02m, até interceptar o M8; ao leste, de coordenadas N7040331.5213 e E249214.6741m, deste segue confrontando com o lote urbano nº 13-B, de propriedade de Eunice de Oliveira Bueno dos Santos, com azimute 173º45'45", e distancia de 14,17m, até interceptar o M9, novamente ao norte, de coordenadas 7040317.4590m e E249216.3560m, deste segue confrontando com o lote urbano nº 13-B, de propriedade de Eunice de Oliveira Bueno dos Santos, com azimute 353º11'03" e distancia de 13,37m, até interceptar com M10, novamente ao leste, de coordenadas 7040318.4690m e E249229.6920m, deste segue confrontando com parte do lote urbano nº 13-C, de propriedade de Jorge Luiz Dalpozzo, com azimute 265º40'08" e distancia de 10,29m, até interceptar com o M11, ao sul, de coordenadas N7040306.2428m e E249230.8115m, deste segue confrontando com om parte do lote urbano nº 12, (M-38.450) de propriedade de Antônio Carlos Beninca Junior e outros, com o lote urbano nº 08, (M-26.594), de propriedade de Marli Suili Schuk, com azimute 263º14'11" e distancia de 16,07m, até interceptar com M7, ao Oeste, de coordenadas N7040306.2428m e E249214.8491m, deste segue confrontando com o lote urbano nº 07, (M-3.953), de propriedade de Alfredo Winter, com o azimute 352º45'43" e distancia de 25,33m, até interceptar o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Lote urbano nº 13-B, com área de 184,65m2 (Eunice de Oliveira Bueno dos Santos), confrontando: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M8, ao norte, de coordenadas N7040331.5213m e E249214.6741m, deste segue confrontando por um acesso a Rua Elizabeth, pela sanga, com azimute 88º47'54" e distancia de 13,59m, até interceptar o M2; ao leste, de coordenadas N7040331.8214 e E249228.2337m, deste segue confrontando com o lote urbano nº 13-C, de propriedade de Jorge Luiz Dalpozzo, com azimute 173º45'45", e distancia de 13,43m, até interceptar o M10, ao sul, de coordenadas 7040318.4690m e E249229.6920m, deste segue confrontando com o lote urbano nº 13-A, de propriedade de Vilson Lemes da Silva, com azimute 265º40'08" e distancia de 13,37m, até interceptar com M9, ao oeste, de coordenadas 7040317.4590m e E249216.3560m, deste segue confrontando com parte do lote urbano nº 13-A, de propriedade de Vilson Lemes da Silva, com azimute 353º11'03" e distancia de 14,17m, até interceptar com o M8, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Lote urbano nº 13-C, com área de 355,06 (Jorge Luiz Dalpozzo), confrontando: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M2, ao norte, de coordenadas N7040331.8214m e E249228.2337m, deste segue confrontando por um acesso a Rua Elizabeth, pela sanga, com azimute 100º26'30" e distância de 3,54m, até interceptar o M3, ao nordeste, de coordenadas 7040331.1800 e E249231.7140m, deste segue confrontando pela sanga, com azimute 135º36'26" e distância de 14,01m, até interceptar com o M4, novamente ao norte, de coordenadas 7040321.1690m e E249241.5150m, deste segue confrontando pela sanga, com azimute 93º33'20" e distancia de 9,36m, até interceptar o M5, novamente ao nordeste, de coordenadas N7040320.5884m e E2492508589m, deste segue confrontando com a Rua Marcilio Dias, com azimute 143º02'42" e distância de 11,46m, até interceptar o M6, ao sul, de coordenadas 7040311.4306m e 249257.7485m, deste segue confrontando com parte do lote urbano nº 12, (M-38.450) de propriedade de Antônio Carlos Beninca Junior e outros, com o lote urbano nº 08, (M-26.594), de propriedade de Marli Suili Schuk, com azimute 263º14'11" e distância de 27,13m, até interceptar o M11, ao Oeste, de coordenadas N7040308.2359m e E249230.8115m, deste segue confrontando comparte do mote urbano nº 13-A, de propriedade de Vilson Lemes da Silva, com o azimute 263º45'45" e distância de 23,72m, até interceptar o vértice M2, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionamento, advertindo-se que não apresenta a discordância perante o município de São Miguel do Oeste, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, implicar em concordância e a perda do eventual direito que o notificado tem de titularizar sobre o imóvel objeto da regularização.

Ficam notificados em especial, os confinantes externos abaixo citados, terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º, da Lei 13.465/2017, saber:

- ANTONIO CARLOS BENINCÁ JUNIOR E OUTROS, proprietário do imóvel objeto da Matrícula nº 38.450, do CRISMO;
- MARLI SUILI SCHUCK, proprietária do imóvel , objeto da Matrícula 26.594 do CRISMO;

- ALFREDO WINTER, proprietário do imóvel, objeto da Matrícula nº 3.953, do CRISMO.

Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado uma vez na imprensa oficial, eu Paulo Henrique Martins Couto, presidente da Comissão de Regularização Fundiária e Júlio Antonio Bagetti, advogado publico municipal firmam o presente para surta

seus efeitos jurídicos.

São Miguel do Oeste/SC, 11 de fevereiro 2022.

Paulo Henrique Martins Couto
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária.

Júlio Antonio Bagetti
OAB/SC 11.820-B
M. 16.318-9

OFICIO_DE_CONVOCACAO_032_2022_MAICON_JOEL_MOSENA

Publicação Nº 3614791

São Miguel do Oeste SC, 11 de fevereiro de 2022.
OF. Nº 032/2022 – SAGP – DDP
A(o) Senhor(a)
MAICON JOEL MOSENA

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de MOTORISTA, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 de 18 de janeiro de 2022, cujo resultado foi homologado em 11 de fevereiro de 2022.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/223/pss-0022022, Processo Seletivo Edital nº 002/2022, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

OFICIO_DE_CONVOCACAO_033_2022_VOLMIR_RIBEIRO_DA_SILVA

Publicação Nº 3615012

São Miguel do Oeste SC, 11 de fevereiro de 2022.
OF. Nº 033/2022 – SAGP – DDP
A(o) Senhor(a)
VOLMIR RIBEIRO DA SILVA

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de MOTORISTA, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 de 18 de janeiro de 2022, cujo resultado foi homologado em 11 de fevereiro de 2022.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/223/pss-0022022, Processo Seletivo Edital nº 002/2022, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

PORTARIA 058 - FIXA DIÁRIA RICARDO LAURI ROST

Publicação Nº 3613639

PORTARIA Nº 058/2022

FIXA DIÁRIA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 6.155 DE 20 DE MAIO DE 2009.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e considerando a Lei Municipal nº 6.155/2009, e,

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social, protocolado sob nº 6.722/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fixar o pagamento de ½ (meia) diária ao servidor RICARDO LAURI ROST, em conformidade com a Lei nº 6.155 de 20 de maio de 2009, de acordo com o Roteiro de Viagem nº 05/2022/SEC.SOCIAL, à cidade de Chapecó/SC, tendo como partida às 11h30min do dia 11 de fevereiro de 2022 e retorno às 17h30min do dia 11 de fevereiro de 2022, para tratar de assuntos do interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 11 de fevereiro de 2022.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luisa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA 059 - DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

Publicação Nº 3614817

PORTARIA Nº 059/2022
DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO que o Município possui veículos e máquinas que já não estão em condições de trafegabilidade e necessitam de avaliação para após ser solicitada autorização legislativa para alienação dos mesmos;

CONSIDERANDO que existe grande quantidade de bens móveis e equipamentos deteriorados, que se encontram depositados no Parque Rineu Granzotto;

CONSIDERANDO, por fim, o Memorando n° 5.925/2022, o qual solicita a designação da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis.

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação de bens móveis, veículos e máquinas que não possuem condições de trafegabilidade e que se encontram sem utilização, composta pelos seguintes servidores Públicos Municipais:

I – Elenilto Dalpiaz, matrícula funcional nº 22022701, ocupante do cargo de Diretor de Manutenção de Máquinas;

II – Suinara Maria Lucca Folmer, matrícula funcional nº 1201701, ocupante do cargo de Técnico Administrativo;

III – Cristian Rafael Lazarotto Berndt, matrícula funcional nº 21911801, ocupante do cargo de Agente de Obras e Serviços Gerais;

IV – Ivanor Afonso Panisson, matrícula funcional nº 21849201, ocupante do cargo de Agente de Obras e Serviços Gerais.

Art. 2º A Comissão deverá efetuar a avaliação dos veículos e bens móveis constantes do relatório anexado junto a presente Portaria.

Parágrafo único. Além dos bens constantes no anexo da presente Portaria, a Comissão deverá avaliar outros que por ventura não foram identificados quando do levantamento, e que se encontram em situação de desuso.

Art. 3º A Comissão deverá emitir relatório constando, necessariamente, o número do patrimônio, valor da avaliação inclusive o da tabela FIPE no caso dos veículos e sua condição de servível ou inservível ao Poder Público Municipal.
Art. 4º A presente Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir o relatório.

Art. 5º Os integrantes da presente Comissão, ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de trabalhos objeto da presente Portaria.

Art. 6º Aos servidores efetivos da presente Comissão será garantida a gratificação estabelecida no Art. 88, da LCM n° 009/2012 c/c com o Anexo IV, da LCM n° 25/2013, sendo vedada a cumulação de gratificação caso o servidor já receba outra gratificação por desempenho de função de chefia ou por participar em outra Comissão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 11 de fevereiro de 2022.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luisa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA 060 - DESIGNAR FISCAL JORDANA PL 220.2021

Publicação Nº 3615615

PORTARIA Nº 060/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o trâmite do Ofício protocolado sob nº 167/2022, o qual indica servidor para fiscalização de contratos.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora JORDANA FUMAGALI CORÁ, portadora da matrícula funcional nº 22056101, ocupante do cargo de Engenheira Civil, para fiscalizar e acompanhar a execução contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para execução de pavimentação asfáltica das Ruas Colúmbia e Marcílio Dias, localizadas no perímetro urbano do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0220/2021, Tomada de Preços nº 0018/2021, Contrato nº 0014/2022.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 14 de fevereiro de 2022.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 17/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3613680

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 82.821.174/0001-80 **Telefone:** (49) 3631-2000
Endereço: RUA MARCÍLIO DIAS, 1199 - CENTRO
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 7/2022

Processo Adm.: **17/2022**
Data do Processo: **13/01/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 17/2022
b) Nr. Licitação: 7/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 14/02/2022
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Participante: ILSON ANTONIO BORLA EIRELI

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE UM VEÍCULO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 42 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, BANCOS RECLINÁVEIS, SOM AMBIENTE, DVD, BANHEIRO E SEGURO DE PASSAGEIROS, ANO DO VEÍCULO MÍNIMO 2010, CAPACIDADE DE BAGAGEIRO PARA A BAGAGEM E COLCHÃO DE SOLTEIRO PARA CADA PASSAGEIRO. - CONTRATAÇÃO DE UM VEÍCULO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 42 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, BANCOS RECLINÁVEIS, SOM AMBIENTE, DVD, BANHEIRO E SEGURO DE PASSAGEIROS, ANO DO VEÍCULO MÍNIMO 2010, CAPACIDADE DE BAGAGEIRO PARA A BAGAGEM E COLCHÃO DE SOLTEIRO PARA CADA PASSAGEIRO.	Próprio	60.000,	KM	5,8000	348.000,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	CONTRATAÇÃO DE UM VEÍCULO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 25 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, BANCOS RECLINÁVEIS, SOM AMBIENTE, DVD E SEGURO DE PASSAGEIROS, ANO DO VEÍCULO MÍNIMO 2010. - CONTRATAÇÃO DE UM VEÍCULO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 25 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, BANCOS RECLINÁVEIS, SOM AMBIENTE, DVD E SEGURO DE PASSAGEIROS, ANO DO VEÍCULO MÍNIMO 2010.	Próprio	50.000,	KM	3,4700	173.500,00

Total do Participante: 521.500,00

São Miguel do Oeste, 14 de Fevereiro de 2022

.....

THAIS JALINE SIPPERT COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Participante: CASAO TURISMO EIRELI

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	CONTRATAÇÃO DE UM VEÍCULO VAN COM NO MÍNIMO 15 LUGARES + MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, BANCOS RECLINAVEIS SOM AMBIENTE, DVD E SEGURO DE PASSAGEIROS, ANO DO VEÍCULO MÍNIMO 2010 - CONTRATAÇÃO DE UM VEÍCULO VAN COM NO MÍNIMO 15 LUGARES + MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, BANCOS RECLINAVEIS SOM AMBIENTE, DVD E SEGURO DE PASSAGEIROS, ANO DO VEÍCULO MÍNIMO 2010	PRÓPRIO	80.000,	KM	3,1600	252.800,00

Total do Participante: 252.800,00

Total Geral: 774.300,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado

São Miguel do Oeste, 14 de Fevereiro de 2022

.....

THAIS JALINE SIPPERT COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 224/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 3614770

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
CNPJ: 82.821.174/0001-80 **Telefone:** (49) 3631-2000
Endereço: RUA MARCÍLIO DIAS, 1199 - CENTRO
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

Pregão eletrônico
159/2021

Processo Adm.: **224/2021**
Data do Processo: **09/12/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 224/2021
b) Nr. Licitação: 159/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data Homologação: 14/02/2022

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Fornecedor: SAMAR ILUMINACAO E ENGENHARIA LTDA

Lote: 1

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Fornecimento, migração, implantação e operação de software de gestão dos serviços de iluminação pública. Conforme detalhamento do Termo de Referência.Fornecimento, migração, implantação e operação de software de gestão dos serviços de iluminação pública. Conforme detalhamento do Termo de Referência.	MES	Próprio	12,000	5.292,0000	63.504,00
2	Serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública com aproximadamente 6.912 unidades - referente a equipe de manutenção em campo. Conforme detalhamento do Termo de Referência.Serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública com aproximadamente 6.912 unidades - referente a equipe de manutenção em campo. Conforme detalhamento do Termo de Referência.	MES	Próprio	12,000	34.924,2900	419.091,48
3	Instalação de ponto de iluminação pública completo em braço em altura até 9m.Instalação de ponto de iluminação pública completo em braço em altura até 9m.	UN	Próprio	300,000	51,9800	15.594,00
4	Remoção de ponto de iluminação pública completo em altura até 9mRemoção de ponto de iluminação pública completo em altura até 9m	UN	Próprio	300,000	36,7900	11.037,00
5	Instalação de ponto de iluminação pública completo em braço em altura superior a 9m.Instalação de ponto de iluminação pública completo em braço em altura superior a 9m.	UN	Próprio	30,000	61,1600	1.834,80
6	Remoção de ponto de iluminação pública completo em braço em altura superior a 9mRemoção de ponto de iluminação pública completo em braço em altura superior a 9m	UN	Próprio	30,000	43,8100	1.314,30
7	Serviço de identificação, inventário e cadastramento com georreferenciamento dos pontos de iluminação pública, com fornecimento de plaqueta de identificação, materiais de fixação e banco de dados dos pontos inventariados.	UN	Próprio	500,000	18,2200	9.110,00

	Conforme detalhamento no Termo de Referência.Serviço de identificação, inventário e cadastramento com georreferenciamento dos pontos de iluminação pública, com fornecimento de plaqueta de identificação, materiais de fixação e banco de dados dos pontos inventariados. Conforme detalhamento no Termo de Referência.					
8	Serviços de instalação de conjunto completo de luminária pública de LED em braço de até 2,9 mt. (Compreende a instalação de braço até 2,9 metros, luminária LED, relé, fiação e conexões a rede)Serviços de instalação de conjunto completo de luminária pública de LED em braço de até 2,9 mt. (Compreende a instalação de braço até 2,9 metros, luminária LED, relé, fiação e conexões a rede)	UN	Próprio	2.000,000	101,9300	203.860,00
9	Serviços de instalação de conjunto completo de luminária pública de LED em braço de 3 a 4 m. (Compreende a instalação de braço de 3 a 4 metros, luminária LED, relé, fiação e conexões a rede)Serviços de instalação de conjunto completo de luminária pública de LED em braço de 3 a 4 m. (Compreende a instalação de braço de 3 a 4 metros, luminária LED, relé, fiação e conexões a rede)	UN	Próprio	500,000	109,8900	54.945,00
10	Serviços de substuição de luminária pública de LED por luminária pública de LED. (Compreende retirada de luminária LED e instalação de luminária LED em infra-estrutura existente).Serviços de substuição de luminária pública de LED por luminária pública de LED. (Compreende retirada de luminária LED e instalação de luminária LED em infra-estrutura	UN	Próprio	300,000	51,9800	15.594,00
11	Serviço de elaboração de projetos. Conforme detalhamento no Termo de Referência. Por ponto de IP projetadoServiço de elaboração de projetos. Conforme detalhamento no Termo de Referência. Por ponto de IP projetado	UN	Próprio	300,000	11,8100	3.543,00
12	Base para relé fotoelétrico 10A, tipo baquelite ou material equivalente, devendo operar à temperatura de -5ºC a +70ºC, contatos de encaixe em latão ou material equivalente, que suporte no mínimo a corrente de 10A, padrão CelescBase para relé fotoelétrico 10A, tipo baquelite ou material equivalente, devendo operar à temperatura de -5ºC a +70ºC, contatos de encaixe em latão ou material equivalente, que suporte no mínimo a corrente de 10A, padrão Celesc	PC	DREIK	500,000	13,2300	6.615,00
13	Soquete Bocal E-27 Porcelana vitrificada; contatos em latão ou cobre niquelado com dois apertos de fixação próprio para luminárias tensão mínima 250 v corrente máxima 10A; de acordo com as NBR5033/NBR5112.Soquete Bocal E-27 Porcelana vitrificada; contatos em latão ou cobre niquelado com dois apertos de fixação próprio para luminárias tensão mínima 250 v corrente máxima 10A; de acordo com as NBR5033/NBR5112.	PC	GERMER	400,000	5,1000	2.040,00
14	Soquete Bocal E-40 Porcelana vitrificada; contatos em latão ou cobre niquelado com dois apertos de fixação próprio para luminárias tensão mínima 250 v corrente máxima 15A; de acordo com as NBR5033/NBR5112.Soquete Bocal E-40 Porcelana vitrificada; contatos em latão ou cobre niquelado com dois apertos de fixação próprio para luminárias tensão mínima 250 v corrente máxima 15A; de acordo com as NBR5033/NBR5112.	PC	GERMER	200,000	11,6100	2.322,00
15	Braço para iluminação pública - 1metro - reto galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo com sapata estampada Diâmetro tubo Ø 25,4mm espessura da chapa # 1,90mm. HOMOLOGADO	PC	OLIVO	200,000	74,2500	14.850,00

	CELESCBraço para iluminação pública - 1metro - reto galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo com sapata estampada Diâmetro tubo Ø 25,4mm espessura da chapa # 1,90mm. HOMOLOGADO CELESC					
16	Braço para iluminação pública, galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo, com 3.000 mm de comprimento, curvo e espessura da chapa # 3,00mm, diâmetro Ø externo tubo de 46 a 49,0mm, sem sapata de fixação possuir furo para dois parafusos 16, mm. HOMOLOGADO CELESCBraço para iluminação pública, galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo, com 3.000 mm de comprimento, curvo e espessura da chapa # 3,00mm, diâmetro Ø externo tubo de 46 a 49,0mm, sem sapata de fixação possuir furo para dois parafusos 16, mm. HOMOLOGADO CELESC	PC	OLIVO	200,000	276,7500	55.350,00
17	Cabo de cobre unipolar flexivel, têmpera mole, encordoamento classe 5, seção 1,5mm2, cobertura em PVC, isolamento 750V.Cabo de cobre unipolar flexivel, têmpera mole, encordoamento classe 5, seção 1,5mm2, cobertura em PVC, isolamento 750V.	M	CORFIO	5.000,000	1,8900	9.450,00
18	Cabo de cobre unipolar flexivel, têmpera mole, encordoamento classe 5, seção 2,5mm2, cobertura em PVC, isolamento 750V.Cabo de cobre unipolar flexivel, têmpera mole, encordoamento classe 5, seção 2,5mm2, cobertura em PVC, isolamento 750V.	M	CORFIO	1.000,000	3,2400	3.240,00
19	Cabo de cobre unipolar flexivel, têmpera mole, encordoamento classe 5, seção 4,0mm2, cobertura em PVC, isolamento 750V.Cabo de cobre unipolar flexivel, têmpera mole, encordoamento classe 5, seção 4,0mm2, cobertura em PVC, isolamento 750V.	M	CORFIO	1.000,000	4,6600	4.660,00
20	Chave automática para comando de iluminação pública, invólucro em alumínio com tomada embutida para instalação de relé fotoelétrico, base giratória 360°, contatos de carga NF (normalmente fechado) para utilização de relé fotoelétrico com saída ligada durante a noite. Suporte de fixação em aço carbono galvanizado a fogo por imersão a quente, proteção através de disjuntor de 1x50 Ampéres, tensão nominal de 250 Volts, garantia de 12 meses.Chave automática para comando de iluminação pública, invólucro em alumínio com tomada embutida para instalação de relé fotoelétrico, base giratória 360°, contatos de carga NF (normalmente fechado) para utilização de relé fotoelétrico com saída ligada durante a noite. Suporte de fixação em aço carbono galvanizado a fogo por imersão a quente, proteção através de disjuntor de 1x50 Ampéres, tensão nominal de 250 Volts, garantia de 12 meses.	PC	DREIK	100,000	405,0000	40.500,00
21	Chave automática para comando de iluminação pública, invólucro em alumínio com tomada embutida para instalação de relé fotoelétrico, base giratória 360°, contatos de carga NF (normalmente fechado) para utilização de relé fotoelétrico com saída ligada durante a noite. Suporte de fixação em aço carbono galvanizado a fogo por imersão a quente, proteção através de disjuntor de 2x30 Ampéres, tensão nominal de 250 Volts, garantia de 12 meses.Chave automática para comando de iluminação pública, invólucro em alumínio com tomada embutida para instalação de relé fotoelétrico, base giratória 360°, contatos de carga NF (normalmente fechado) para utilização de relé fotoelétrico com saída ligada durante a noite. Suporte de fixação	PC	DREIK	50,000	348,3000	17.415,00

	em aço carbono galvanizado a fogo por imersão a quente, proteção através de disjuntor de 2x30 Ampéres, tensão nominal de 250 Volts, garantia de 12 meses.					
22	Cinta metálica para poste circular, D150mm a D200mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo. padrão CelescCinta metálica para poste circular, D150mm a D200mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo. padrão Celesc	PC	OLIVO	120,000	64,8000	7.776,00
23	Cinta metálica para poste circular, D210mm a D300mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo. padrão CelescCinta metálica para poste circular, D210mm a D300mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo. padrão Celesc	PC	OLIVO	120,000	75,6000	9.072,00
24	Cinta metálica para poste circular, D310mm a D400mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo. padrão CelescCinta metálica para poste circular, D310mm a D400mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo. padrão Celesc	PC	OLIVO	130,000	86,4000	11.232,00
25	Conector cunha de baixa tensão tipo A - padrão CelescConector cunha de baixa tensão tipo A - padrão Celesc	PC	INTELLI	200,000	11,1400	2.228,00
26	Conector cunha de baixa tensão tipo B - padrão CelescConector cunha de baixa tensão tipo B - padrão Celesc	PC	INTELLI	100,000	9,7200	972,00
27	Conector cunha de baixa tensão tipo I - padrão CelescConector cunha de baixa tensão tipo I - padrão Celesc	PC	INTELLI	50,000	10,6700	533,50
28	Conector cunha de baixa tensão tipo II - padrão CelescConector cunha de baixa tensão tipo II - padrão Celesc	PC	INTELLI	150,000	8,1000	1.215,00
29	Conector cunha de baixa tensão tipo III - padrão CelescConector cunha de baixa tensão tipo III - padrão Celesc	PC	INTELLI	200,000	7,0200	1.404,00
30	Conector de perfuração para utilização em redes secundárias multiplexadas até 1kV, em material polimérico, conexão principal: 10-95mm², conexão secundária: 1,5-10 mm², contatos em cobre estanhado. Padrão Celesc.Conector de perfuração para utilização em redes secundárias multiplexadas até 1kV, em material polimérico, conexão principal: 10-95mm², conexão secundária: 1,5-10 mm², contatos em cobre estanhado. Padrão Celesc.	PC	INTELLI	250,000	11,6100	2.902,50
31	Fita auto fusão, 19MM x 10m, espessura 0,76mm.Fita auto fusão, 19MM x 10m, espessura 0,76mm.	PC	TIGRE	30,000	26,1900	785,70
32	FITA ISOLANTE, 19MM X 20M, CONFORME NBR5037.FITA ISOLANTE, 19MM X 20M, CONFORME NBR5037.	PC	TIGRE	150,000	7,5600	1.134,00
33	Lâmpada vapor de METÁLICA 70W, tubular, clara, fluxo luminoso >= 5.950 lumens, temperatura de cor 2.000K, IRC >= 23%, eficiência luminosa >= 85 lm/W, vida útil 32.000h, base BOCAL E-27. Selo PROCEL e homologada CELESC.Lâmpada vapor de METÁLICA 70W, tubular, clara, fluxo luminoso >= 5.950 lumens, temperatura de cor 2.000K, IRC >= 23%, eficiência luminosa >= 85 lm/W, vida útil 32.000h, base BOCAL E-27. Selo PROCEL e homologada CELESC.	PC	EMPALUX	400,000	31,0500	12.420,00
34	Lâmpada vapor de sódio 70W, tubular, clara, fluxo luminoso >= 6600 lumens, temperatura de cor 2.000K, IRC >= 23%, eficiência luminosa >= 94 lm/W, vida útil 32.000h, base E-40. Selo PROCEL e homologada CELESC.Lâmpada	PC	EMPALUX	100,000	23,2200	2.322,00

	vapor de sódio 70W, tubular, clara, fluxo luminoso >= 6600 lumens, temperatura de cor 2.000K, IRC >= 23%, eficiência luminosa >= 94 lm/W, vida útil 32.000h, base E-40. Selo PROCEL e homologada CELESC.					
35	Lâmpada vapor de sódio 150W, tubular, clara, fluxo luminoso >= 17.290 lumens, temperatura de cor 2.000K, IRC >= 23%, eficiência luminosa >= 110 lm/W, vida útil 32.000h, base E-40. Selo PROCEL e homologada CELESC.Lâmpada vapor de sódio 150W, tubular, clara, fluxo luminoso >= 17.290 lumens, temperatura de cor 2.000K, IRC >= 23%, eficiência luminosa >= 110 lm/W, vida útil 32.000h, base E-40. Selo PROCEL e homologada CELESC.	PC	EMPALUX	200,000	32,4000	6.480,00
36	Lâmpada vapor de sódio 150W, tubular, clara, fluxo luminoso >= 17.290 lumens, temperatura de cor 2.000K, IRC >= 23%, eficiência luminosa >= 110 lm/W, vida útil 32.000h, base E-27. Selo PROCEL e homologada CELESC.Lâmpada vapor de sódio 150W, tubular, clara, fluxo luminoso >= 17.290 lumens, temperatura de cor 2.000K, IRC >= 23%, eficiência luminosa >= 110 lm/W, vida útil 32.000h, base E-27. Selo PROCEL e homologada CELESC.	PC	J&B LIGHT/ TECNOLAMP	50,000	35,1000	1.755,00
37	Lâmpada vapor de sódio 250W, tubular, clara, fluxo luminoso >= 31.140 lumens, temperatura de cor 2.000K, IRC >= 23%, eficiência luminosa >= 125 lm/W, vida útil 32.000h, base E-40. Selo PROCEL e homologada CELESC.Lâmpada vapor de sódio 250W, tubular, clara, fluxo luminoso >= 31.140 lumens, temperatura de cor 2.000K, IRC >= 23%, eficiência luminosa >= 125 lm/W, vida útil 32.000h, base E-40. Selo PROCEL e homologada CELESC.	PC	EMPALUX	100,000	34,1600	3.416,00
38	Lâmpada vapor de sódio 400W, tubular, clara, fluxo luminoso >= 55.870 lumens, temperatura de cor 2.000K, IRC >= 23%, eficiência luminosa >= 139 lm/W, vida útil 32.000h, base E-40. Selo PROCEL e homologada CELESC.Lâmpada vapor de sódio 400W, tubular, clara, fluxo luminoso >= 55.870 lumens, temperatura de cor 2.000K, IRC >= 23%, eficiência luminosa >= 139 lm/W, vida útil 32.000h, base E-40. Selo PROCEL e homologada CELESC.	PC	EMPALUX	50,000	37,8000	1.890,00
39	Lâmpada vapor metálico 150W, tubular, clara, fluxo luminoso >= 14.500 lumens, temperatura de cor 5.000K, IRC >= 70%, vida útil 15.000h, base E-40.Lâmpada vapor metálico 150W, tubular, clara, fluxo luminoso >= 14.500 lumens, temperatura de cor 5.000K, IRC >= 70%, vida útil 15.000h, base E-40.	PC	EMPALUX	50,000	37,8000	1.890,00
40	Lâmpada vapor metálico 150W, tubular, clara, fluxo luminoso >= 14.500 lumens, temperatura de cor 5.000K, IRC >= 70%, vida útil 15.000h, base BOCAL E-27Lâmpada vapor metálico 150W, tubular, clara, fluxo luminoso >= 14.500 lumens, temperatura de cor 5.000K, IRC >= 70%, vida útil 15.000h, base BOCAL E-27	PC	EMPALUX	70,000	37,1300	2.599,10
41	Lâmpada vapor metálico 250W, tubular, clara, fluxo luminoso >= 20.000 lumens, temperatura de cor 5.000K, IRC >= 70%, vida útil 15.000h, base E-40.Lâmpada vapor metálico 250W, tubular, clara, fluxo luminoso >= 20.000 lumens, temperatura de cor 5.000K, IRC >= 70%, vida útil 15.000h, base E-40.	PC	EMPALUX	50,000	44,5500	2.227,50
42	Lâmpada vapor metálico 400W, tubular, clara, fluxo luminoso >= 35.000 lumens, temperatura de cor 5.000K, IRC >= 70%, vida útil 15.000h, base E-40.Lâmpada vapor metálico 400W, tubular, clara, fluxo luminoso >= 35.000 lumens, temperatura de cor 5.000K, IRC >= 70%, vida útil 15.000h, base E-40.	PC	EMPALUX	100,000	49,8500	4.985,00
43	Luminária pública em alumínio anodizado interior	PC	TECNOWATT	25,000	184,9500	4.623,75

	e exterior, para uso externo, potencia 070/150W fechada com policarbonato, com soquete E-27, fecho em aço inoxidável que permite o fechamento da parte superior e inferior com alta pressão para braço 1000mm x Ø25,4mm.Luminária pública em alumínio anodizado interior e exterior, para uso externo, potencia 070/150W fechada com policarbonato, com soquete E-27, fecho em aço inoxidável que permite o fechamento da parte superior e inferior com alta pressão para braço 1000mm x					
44	Luminária pública em alumínio anodizado interior e exterior, para uso externo, potencia 250/400 w fechada com policarbonato, com soquete E-40, fecho em aço inoxidável que permite o fechamento da parte superior e inferior com alta pressão para braço 3000 mm x Ø49, 0 mm.Luminária pública em alumínio anodizado interior e exterior, para uso externo, potencia 250/400 w fechada com policarbonato, com soquete E-40, fecho em aço inoxidável que permite o fechamento da parte superior e inferior com alta pressão para braço 3000 mm x Ø49, 0	PC	TECNOWATT	25,000	203,8500	5.096,25
45	Luminária pública para lâmpadas 250/400W, corpo e aro em aluminio injetado a alta pressão, refrator em vidro policurvo temperado, refletor estampado em chapa de aluminio anodizado e selado, soquete de porcelana esmaltada rosca E-40, abertura através de fecho rápido de pressão em aço inox, cabos de silicone 200º C 750V, c/ base para relé, acabamento com pintura eletrostatica, norma NBR IEC 60598-1, NBR 15129. IP 66.Luminária pública para lâmpadas 250/400W, corpo e aro em aluminio injetado a alta pressão, refrator em vidro policurvo temperado, refletor estampado em chapa de aluminio anodizado e selado, soquete de porcelana esmaltada rosca E-40, abertura através de fecho rápido de pressão em aço inox, cabos de silicone 200º C 750V, c/ base para relé, acabamento com pintura eletrostatica, norma NBR IEC 60598-1, NBR 15129. IP 66.	PC	TECNOWATT	10,000	392,8500	3.928,50
46	Luminária pública para lâmpadas 70/150W, corpo e aro em aluminio injetado a alta pressão, refrator em vidro policurvo temperado, refletor estampado em chapa de aluminio anodizado e selado, soquete de porcelana esmaltada rosca E-27, abertura através de fecho rápido de pressão em aço inox, cabos de silicone 200º C 750V, c/ base para relé, acabamento com pintura eletrostatica, norma NBR IEC 60598-1, NBR 15129. IP 66Luminária pública para lâmpadas 70/150W, corpo e aro em aluminio injetado a alta pressão, refrator em vidro policurvo temperado, refletor estampado em chapa de aluminio anodizado e selado, soquete de porcelana esmaltada rosca E-27, abertura através de fecho rápido de pressão em aço inox, cabos de silicone 200º C 750V, c/ base para relé, acabamento com pintura eletrostatica, norma NBR IEC 60598-1, NBR 15129. IP 66	PC	TECNOWATT	10,000	210,6000	2.106,00
47	Parafuso de cabeça abaulada D16x45mm c/ porca - padrão CelescParafuso de cabeça abaulada D16x45mm c/ porca - padrão Celesc	PC	OLIVO	300,000	4,4600	1.338,00
48	Parafuso de cabeça abaulada D16x70mm c/ porca - padrão CelescParafuso de cabeça abaulada D16x70mm c/ porca - padrão Celesc	PC	OLIVO	400,000	5,3300	2.132,00
49	Parafuso de cabeça quadrada, D16x200mm c/ porca - padrão CelescParafuso de cabeça quadrada, D16x200mm c/ porca - padrão Celesc	PC	OLIVO	200,000	16,4700	3.294,00
50	Parafuso de cabeça quadrada, D16x250mm c/ porca - padrão CelescParafuso de cabeça quadrada, D16x250mm c/ porca - padrão Celesc	PC	OLIVO	200,000	19,1700	3.834,00
51	Parafuso de cabeça quadrada, D16x300mm c/	PC	OLIVO	300,000	20,5200	6.156,00

	porca - padrão CelescParafuso de cabeça quadrada, D16x300mm c/ porca - padrão Celesc					
52	Porca quadrada, rosca M16, padrão CelescPorca quadrada, rosca M16, padrão Celesc	PC	OLIVO	500,000	1,8900	945,00
53	Projetor retangular simétrico para lâmpada de descarga 400W; Laterais do corpo em alumínio fundido com pintura epóxi; Corpo refletor em chapa de alumínio alto brilho; Porta-lâmpada E-40; Vidro temperado; Acesso a lâmpada pela lateral; Alças para fixação em chapa de aço com pintura epóxi.Projetor retangular simétrico para lâmpada de descarga 400W; Laterais do corpo em alumínio fundido com pintura epóxi; Corpo refletor em chapa de alumínio alto brilho; Porta-lâmpada E-40; Vidro temperado; Acesso a lâmpada pela lateral; Alças para fixação em chapa de aço com pintura epóxi.	PC	TECNOWATT	10,000	467,0000	4.670,00
54	Projetor retangular simétrico/assimétrico; Moldura porta-vidro e corpo injetados sob pressão e pintados eletrostaticamente com tinta poliéster na cor preta. Refletor em alumínio de elevada pureza, polido e anodizado. Vidro frontal transparente temperado. Suporte de fixação em aço galvanizado à fogo, pintado eletrostaticamente com tinta poliéster na cor preta e dotado de indicador graduado para orientação vertical. Chassi porta-equipamentos auxiliares em chapa de aço galvanizado.Projetor retangular simétrico/assimétrico; Moldura porta-vidro e corpo injetados sob pressão e pintados eletrostaticamente com tinta poliéster na cor preta. Refletor em alumínio de elevada pureza, polido e anodizado. Vidro frontal transparente temperado. Suporte de fixação em aço galvanizado à fogo, pintado eletrostaticamente com tinta poliéster na cor preta e dotado de indicador graduado para orientação vertical. Chassi porta-equipamentos auxiliares em chapa de aço galvanizado. Vedações em borracha de silicone, resistente a intempéries e oscilações de temperatura. Tampa do compartimento de equipamentos auxiliares em termoplástico reforçado. Parafusos externos em aço inoxidável e internos em aço bicromatizado. Grau de proteção do conjunto ótico IP 66	PC	TECNOWATT	10,000	607,5000	6.075,00
55	Reator vapor de Sódio 070 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO. HOMOLOGADO Celesc.Reator vapor de Sódio 070 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO. HOMOLOGADO Celesc.	PC	DEMAPE	50,000	93,1500	4.657,50
56	Reator vapor de Sódio 150 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO. HOMOLOGADO Celesc.Reator vapor de Sódio 150 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo	PC	DEMAPE	20,000	121,5000	2.430,00

	PROCEL Portaria 454 INMETRO. HOMOLOGADO Celesc.					
57	Reator vapor de Sódio 250 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,94 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO. HOMOLOGADO Celesc.Reator vapor de Sódio 250 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,94 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO. HOMOLOGADO Celesc.	PC	DEMAPE	20,000	133,6500	2.673,00
58	Reator vapor de Sódio 400 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,94 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO. HOMOLOGADO Celesc.Reator vapor de Sódio 400 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,94 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO. HOMOLOGADO Celesc.	PC	DEMAPE	10,000	156,4000	1.564,00
59	Reator interno para lâmpada vapor sódio 70W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo Procel.Reator interno para lâmpada vapor sódio 70W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo Procel.	PC	DEMAPE	50,000	62,3700	3.118,50
60	Reator interno para lâmpada vapor sódio 150W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo Procel.Reator interno para lâmpada vapor sódio 150W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo Procel.	PC	DEMAPE	50,000	83,1600	4.158,00
61	Reator interno para lâmpada vapor sódio 250W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo Procel.Reator interno para lâmpada vapor sódio 250W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo Procel.	PC	DEMAPE	40,000	87,7500	3.510,00
62	Reator interno para lâmpada vapor sódio 400W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo Procel.Reator interno para lâmpada vapor sódio 400W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo Procel.	PC	DEMAPE	10,000	120,1500	1.201,50
63	Luminaria LED 40W com certificado de avaliação da conformidade, válido, de acordo com a Portaria 20 do INMETRO. (Potência 40 [W]; Fluxo Luminoso 6.000 [lm]; Eficiência Luminosa mínima 150 [lm/W]; Índice de reprodução de cor mínimo 70 [%]; Temperatura de cor dos LEDs 4.000 [K];)Luminaria LED 40W com certificado de avaliação da conformidade, válido, de acordo com a Portaria 20 do INMETRO. (Potência 40 [W]; Fluxo Luminoso 6.000 [lm]; Eficiência Luminosa mínima 150 [lm/W]; Índice de reprodução de cor mínimo 70 [%]; Temperatura	PC	ZAGONEL	10,000	677,5000	6.775,00
64	Luminaria LED 60W com certificado de avaliação da conformidade, válido, de acordo com a Portaria 20 do INMETRO. (Potência 60[W]; Fluxo Luminoso 8.700 [lm]; Eficiência Luminosa mínima	PC	ZAGONEL	10,000	688,5000	6.885,00

	145 [lm/W]; Índice de reprodução de cor mínimo 70 [%]; Temperatura de cor dos LEDs 4000 [K];)Luminaria LED 60W com certificado de avaliação da conformidade, válido, de acordo com a Portaria 20 do INMETRO. (Potência 60[W]; Fluxo Luminoso 8.700 [lm]; Eficiência Luminosa mínima 145 [lm/W]; Índice de reprodução de cor mínimo 70 [%]; Temperatura de cor dos LEDs					
65	Luminaria LED 90W com certificado de avaliação da conformidade, válido, de acordo com a Portaria 20 do INMETRO. (Potência 90 [W]; Fluxo Luminoso 13.500 [lm]; Eficiência Luminosa mínima 150 [lm/W]; Índice de reprodução de cor mínimo 70 [%]; Temperatura de cor dos LEDs 4.000 [K];)Luminaria LED 90W com certificado de avaliação da conformidade, válido, de acordo com a Portaria 20 do INMETRO. (Potência 90 [W]; Fluxo Luminoso 13.500 [lm]; Eficiência Luminosa mínima 150 [lm/W]; Índice de reprodução de cor mínimo 70 [%]; Temperatura de cor dos LEDs 4.000 [K];)	PC	ZAGONEL	200,000	911,2500	182.250,00
66	Luminaria LED 150 W com certificado de avaliação da conformidade, válido, de acordo com a Portaria 20 do INMETRO. (Potência 150 [W]; Fluxo Luminoso 22.500 [lm]; Eficiência Luminosa mínima 150 [lm/W]; Índice de reprodução de cor mínimo 70 [%]; Temperatura de cor dos LEDs 4.000 [K];)Luminaria LED 150 W com certificado de avaliação da conformidade, válido, de acordo com a Portaria 20 do INMETRO. (Potência 150 [W]; Fluxo Luminoso 22.500 [lm]; Eficiência Luminosa mínima 150 [lm/W]; Índice de reprodução de cor mínimo 70 [%]; Temperatura de cor dos LEDs 4.000 [K];)	PC	ZAGONEL	200,000	1.039,5000	207.900,00
67	Luminaria LED 180 W com certificado de avaliação da conformidade, válido, de acordo com a Portaria 20 do INMETRO. (Potência Total 180 [W]; Fluxo Luminoso 27.900 [lm]; Eficiência Luminosa mínima 155 [lm/W]; Índice de reprodução de cor mínimo 70 [%]; Temperatura de cor dos leds 4000 [K];)Luminaria LED 180 W com certificado de avaliação da conformidade, válido, de acordo com a Portaria 20 do INMETRO. (Potência Total 180 [W]; Fluxo Luminoso 27.900 [lm]; Eficiência Luminosa mínima 155 [lm/W]; Índice de reprodução de cor mínimo 70 [%]; Temperatura de cor dos leds 4000 [K];)	PC	ZAGONEL	50,000	1.213,6500	60.682,50
68	Relé foto eletrônico NF bivolt - (tensão de operação 105 v a 305 v) - com capacidade de cumutação de carga resistiva de 1000 W, e 1800VA. IP65. Acionamento na passagem por zero. A durabilidade do contato do relé deve ser maior que 15000 ciclos. A peça deve ter garantia mínima de 5 anos. HOMOLOGADO CELESCRelé foto eletrônico NF bivolt - (tensão de operação 105 v a 305 v) - com capacidade de cumutação de carga resistiva de 1000 W, e 1800VA. IP65. Acionamento na passagem por zero. A durabilidade do contato do relé deve ser maior que 15000 ciclos. A peça deve ter garantia mínima de 5 anos. HOMOLOGADO CELESC	PC	DREIK	1.000,000	22,2800	22.280,00
				Valor total do lote:		1.589.392,38

São Miguel do Oeste, 14 de Fevereiro de 2022

.....

THAIS JALINE SIPPERT COSTA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE

PREFEITURA

DECRETO N. 07, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3613600

DECRETO N. 07, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

FICA ALTERADO O ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 100/2021 QUE FIXA O CALENDÁRIO FISCAL PARA O RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS EM 2022 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo Único do Decreto Municipal nº 100, de 26 de novembro de 2021, conforme segue: o Pagamento da Cota Única de Alvará para localização e funcionamento ficará para a data de 15 de meio de 2022 (Anexo Único).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 11 de fevereiro de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 100/2021

Tipo Tributo	**Datas de Pagamento**	
IPTU	**Cota Única 15.04.2022 Desconto de 15%**	**03(três) Parcelas, com vencimento: a 1ª em 16.05.2022; a 2ª em 15.06.2022; a 3ª em 15.07.2022; sem desconto.**
ISS	**Autônomos, Empresas Comerciais, Individuais e Prestadores de serviços. Cota Única em 16.03.2022, ou Pagamento Mensal.**	
Taxas Serviços Urbanos	**Cota única 15.04.2022, sem desconto.**	**03(três) Parcelas, com vencimento: a 1ª em 16.05.2022; a 2ª em 15.06.2022; a 3ª em 15.07.2022; sem desconto.**
Alvará para localização e funcionamento	**Cota Única 15.05.2022**	
Taxa de Vistoria Sanitária	**Cota Única 15.03.2022**	

Saudades/SC, em 11 de fevereiro de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2022

Publicação Nº 3616559

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 77E31F7C2B4FB7D25B9CCAA559494224255DC962

EXTRATO CONTRATUAL Nº 16/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES

CONTRATADO: AÇOMAQ IND. E COM. LTDA

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas para o Município de Saudades, com recursos da Emenda parlamentar Impositiva do Fundam, Portaria nº 506/SEF, DE 08/12/2021, SAR 4136/2021 – Para auxiliar as atividades dos produtores rurais do Município de Saudades.

VALOR: 81.000,00
PRAZO: 14/02/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022.

SAUDADES SC, 14/02/2022
MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2021

Publicação Nº 3616577

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7F87EC2EA8BCFF5BBA26E1991C9076AF681C06B6

EXTRATO CONTRATUAL Nº 17/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES

CONTRATADO: ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas para o Município de Saudades, com recursos da Emenda parlamentar Impositiva do Fundam, Portaria nº 506/SEF, DE 08/12/2021, SAR 4136/2021 – Para auxiliar as atividades dos produtores rurais do Município de Saudades.

VALOR: 16.000,00
PRAZO: 14/02/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022.

SAUDADES SC, 14/02/2022.
MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2022

Publicação Nº 3616603

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4672D60FF2C19046A878EEB5C23120CD8CF2E0FF

EXTRATO CONTRATUAL Nº 18/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES

CONTRATADO: ISOLDE FERREIRA SILVA LTDA

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas para o Município de Saudades, com recursos da Emenda parlamentar Impositiva do Fundam, Portaria nº 506/SEF, DE 08/12/2021, SAR 4136/2021 – Para auxiliar as atividades dos produtores rurais do Município de Saudades.

VALOR: 27.000,00
PRAZO: 14/02/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022.

SAUDADES SC, 14/02/2022.
MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2022

Publicação Nº 3616652

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9CBE7BD1685FF16B179C98D8CE1E8CD1299C974B

EXTRATO CONTRATUAL Nº 19/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES

CONTRATADO: ISOLDE FERREIRA SILVA LTDA

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas para o Município de Saudades, com recursos da Emenda parlamentar Impositiva nº 414 de 25/11/2019, da Secretaria de Estado da Fazenda, Fundo Estadual de Apoio aos Municípios e Emenda parlamentar Impositiva da Agricultura nº 1172/2021 da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Rural.

VALOR: 192.500,00
PRAZO: 14/02/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 263/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022.

SAUDADES SC, 14/02/2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 66, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3613590

PORTARIA N. 66, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

"ADMITE AGENTE EDUCATIVO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 08/2020, homologado pelo Decreto n. 16, de 03 de Fevereiro de 2021 e Decreto n. 105, de 07 de dezembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: ADRIANA PHILIPPSEN KARLING.
FUNÇÃO: Agente Educativa.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
LOTAÇÃO: Centro de Educação Infantil Pró Infância Aquarela
VENCIMENTO: Nível IV do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 14.02.2022 a 16.12.2022.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 10 de fevereiro de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 67, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3613591

PORTARIA N. 67, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei

Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO requerimento protocolado sob n. 73/2022 e cópia do certificado de conclusão do Curso de Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade a Adriana Philippsen Karling, ocupante do cargo de Agente Educativa, correspondente a 10% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão do Curso de Graduação, a partir de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 10 de fevereiro de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 68, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3613594

PORTARIA N. 68, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO requerimento protocolado sob n. 32/2022 e cópia do certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade a Luciane Steffens, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão do Curso de Pós-Graduação, a partir de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 10 de fevereiro de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 69, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3613597

PORTARIA N. 69, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO requerimento protocolado sob n. 61/2022 e cópia do certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade a Osmar Haefliger, ocupante do cargo de Motorista, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão do Curso de Pós-Graduação, a partir de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 10 de fevereiro de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 70, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3613599

PORTARIA N. 70, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO requerimento protocolado sob n. 86/2022 e cópia do certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade a Pedro Gabriel Heinzel, ocupante do cargo de Agente de Defesa Civil, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão do Curso de Pós-Graduação, a partir de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 10 de fevereiro de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2022 – PMS

Publicação Nº 3614147

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2022 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 19/2022-PMS -TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de reforma de cobertura (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, serviços complementares e limpeza de telhado remanescente da E.M. Frida Hein Krause, com área de 521,57 m² de cobertura em telha cerâmica a substituir, área de 223,87 m² de cobertura remanescente em telha cerâmica a fazer limpeza e 19,07 m² de cobertura em telha ondulada de fibrocimento, totalizando a área de 764,51 m², localizada na Rua Marechal Castelo Branco, nº 8382, no Município de Schroeder/SC , de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com Recurso de Transferência Especial Emenda nº 1286, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 02 de março de 2022 às 08h45min.
Abertura do Processo: 02 de março de 2022 às 09h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone (047)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 15 de fevereiro de 2022.
Felipe Voigt - Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2021 – ESF/PMS

Publicação Nº 3614453

Convocação Concurso Público n°. 001/2021 – ESF/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) BEATRIZ MARDEGAN BENATATTI, inscrito (a) no CPF sob n°. 067.547.499-03, aprovado (a) em 8° lugar no Concurso Público n°. 001/2021 – ESF/PMS, para o cargo de MÉDICO – ESF, para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16:30h do dia 16 de fevereiro de 2022, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.5 e 15.10, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder, 14 de fevereiro de 2022.
Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Ingrit Eli Roweder
Secretária de Saúde

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2021-SEMEC/PMS

Publicação Nº 3614456

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2021-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) GILCIONE VIEBER DE ALMEIDA LIMA, inscrito (a) no CPF sob n°. 008.332.169-10, aprovado (a) em 4° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2021-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR A – EDUCAÇÃO INFANTIL 40H para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 16 de fevereiro de 2022, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.3 e 15.4.

Schroeder, 14 de fevereiro de 2022.
Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação e Cultura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2021-SEMEC/PMS

Publicação Nº 3614459

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2021-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) TANIA MARA MOHR, inscrito (a) no CPF sob n°. 458.706.839-04, aprovado (a) em 4° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2021-SEMEC/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA 40H para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 16 de fevereiro de 2022, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.3 e 15.4.

Schroeder, 14 de fevereiro de 2022.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação e Cultura

DECRETO Nº 5.812/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614450

DECRETO Nº 5.812/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
AUTORIZA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSORES B – ARTE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ESPECIAL INTERESSE PÚBLICO, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;
Considerando a informação repassada pela Secretaria de Educação e Cultura, por meio do ofício nº 025/2022 – SEMEC, datado de 8 de fevereiro de 2022, para a contratação de 05 (cinco) profissionais Professores B – Arte para atuar na rede municipal de ensino.
Considerando que no Processo Seletivo nº 001/2021 – SEMEC/PMS e no processo seletivo nº 003/2021 – SEMEC/PMS todos os classificados para a referida vaga já foram convocados;

Considerando que a referida Secretaria já foi orientada a proceder com os ditames para realização de novo processo seletivo que permitirá a contratação em caráter temporário ACT's e concurso público para suprir possíveis demandas nas áreas da Educação e Cultura;

Considerando que os profissionais da Educação do Município são indispensáveis para o bom andamento dos trabalhos e o atendimento aos alunos conforme Lei Federal 9394/96 e art. 6º da Constituição Federal de 1988, que inscreve a Educação como um direito pétreo e inalienável;

DECRETA:

Art. 1º Autoriza-se a contratação pelo Poder Executivo Municipal de 05 (cinco) profissionais Professores B – Arte, sendo 3 (três) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e 02 (dois) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da efetiva contratação.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 14 de fevereiro de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicado por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 02/2022–SANEAMENTO

Publicação Nº 3614092

MUNICPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 02/2022–SANEAMENTO
Pregão Presencial nº. 01/2022 – SANEAMENTO - Processo nº. 01/2022-SANEAMENTO

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: ISOIL LAMON INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 14.502.966/0001-31, estabelecida na Rua Christina Maria de Assis nº 185, Califórnia, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.855-440

Objeto: Constitui o objeto do presente a aquisição de macromedidores eletromagnéticos e conversor digital para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO IX - Termo de Referência deste instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Macromedidor eletromagnético carretel DN 150 mm, com conversor de sinal (1 unidade);	1	Unid.	28.000,00	28.000,00
2	Macromedidor eletromagnético carretel DN 200 mm, com conversor de sinal da (2 unidades);	2	Unid.	31.500,00	63.000,00
3	Macromedidor eletromagnético de inserção com conversor remoto, Haste para DN até 500mm, com conversor de sinal (1 unidade);	1	Unid.	35.500,00	35.500,00
4	conversor de sinal da marca ISOIL LAMON MV110 (1 unidade).	1	Unid.	12.000,00	12.000,00
TOTAL R$					138.500,00

Valor: R$ 138.500,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais)
Data da Assinatura: 14/02/2022 Vigência: 31/12/2022

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 06/2022–FMS

Publicação Nº 3614535

MUNICPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 06/2022–FMS
Dispensa nº.05/2022 –FMS - Processo nº. 05/2022-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: RS MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 05.157.606/0001-59, estabelecida na Rua Edmundo Bastian nº. 116, Bairro Cristo Redentor, na cidade de Porto Alegre, Estado de Rio Grande do Sul, CEP: 91.040-050

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Aquisição de Placa Display Eletrônica para Câmara de Conservação de vacinas da Marca INDREL - Modelo: RVV 4400. Da sala de vacina da Unidade Básica de Saúde, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Placa Display Eletrônica: Para Camara de Consevação de vacina - Marca INDREL - Modelo: RVV 4400 - Número de Série 4H710.	1	Unidade	5.290,00	5.290,00
TOTAL R$					5.290,00

Valor: R$ 5.290,00 (cinco mil duzentos e noventa reais)
Data da Assinatura: 14/02/2022 Vigência: 31/12/2022

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 13/2022–PMS

Publicação Nº 3615110

MUNICPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 13/2022–PMS
Dispensa nº. 08/2022 – PMS - Processo nº. 20/2022-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: ANECEL GERENCIAMENTO DE PROJETOS E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 32.392.388/0001-00, estabelecida na Rua Manoel Barreto nº 90, apt 303, Bairro Vitor Konder, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.012-134

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato Contratação de empresa especializada em elaboração de Projeto elétrico com emissão de ART e aprovação do mesmo junto a CELESC, para extensão de rede de baixa tensão e sistema de iluminação pública em 08km em diversar ruas no Município de Schroeder/SC., conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em elaboração de Projeto elétrico com emissão de ART e aprovação do mesmo junto a CELESC, para extensão de rede de baixa tensão e sistema de iluminação pública em 08km em diversar ruas no Município de Schroeder/SC, contemplando: • Projeto elétrico; • Aprovado junto a CLESC; • Apresentação projeto via sistema PEP da CELESC; • ART de projeto; • Memorial descritivo; • Relação de materiais; • Relação de mão de obra; • Planilhas de Orçamento e cronograma físico financeiro; • Cálculo da Queda de Tensão;	8	km	2.000,00	16.000,00
TOTAL R$					16.000,00

Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Data da Assinatura: 14/02/2022 Vigência: 31/12/2022

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

PORTARIA NO 9.271/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 3614462

PORTARIA No 9.271/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2021
NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :
Art. 1º DESIGNAR, nos termos da Sindicância nº 2/2022, de 14 de fevereiro de 2022, os servidores Carlos Roberto Eggert Junior, Cleni Flores Pilar e Franciele Salete Mella, para sob a presidência do primeiro, sendo secretariado pela segunda e tendo como membro terceira, comporem a Comissão de Sindicância retro mencionado, destinada a apurar os fatos narrados através do Ofício nº 9/2022-CM/SCH, de 11 de fevereiro de 2022 e seus anexos, enviados pela Controladoria Municipal, à vista do que tem ciência esta autoridade, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo de até 8 (oito) dias, a contar a partir do dia subsequente da publicação da portaria no DOM/SC e concluí-los no prazo de até 60 (sessenta) dias após seu início, com possibilidade de aplicação das sanções previstas no artigo 145 da Lei Federal nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 14 de fevereiro de 2022.
FELIPE VOIGT — Prefeito Municipal
RUBENS FIEDLER — Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 9.272/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614464

PORTARIA Nº 9.272/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria da Educação através do Ofício nº. 022/2022/SEMEC;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 003/2021-SEMEC/PMS;

Considerando o Decreto n°. 5.792/2022, de 17/01/2022, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Cristina Eloisa Guckert de Paulo para exercer o cargo de Professora B – Alemão percebendo o nível salarial B-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 14 de fevereiro de 2022.
FELIPE VOIGT — Prefeito Municipal
ARMELINDA WALZ SCHMITT — Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 9.274/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614472

PORTARIA Nº 9.274/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria da Educação através do Ofício nº. 010/2022 – SEMEC datado em 26 de janeiro de 2022;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2021-SEMEC/PMS;

Considerando o Decreto n°. 5.642/2021, de 09/08/2021, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Gabrielle Cidral Pereira, para exercer o cargo de Auxiliar de Sala, percebendo o nível salarial nº 21 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 139/2013, de 15/10/2013 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2021-SEMEC/PMS.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 14 de fevereiro de 2022.

FELIPE VOIGT — Prefeito Municipal
ARMELINDA WALZ SCHMITT — Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:
TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº. 9.273/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614469

PORTARIA Nº. 9.273/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria de Saúde através do Memorando nº. 18/2022 – SMS datado em 24 de janeiro de 2022;

Considerando a realização do Concurso Público n°. 001/2021 – ESF/SMS/PMS;

Considerando o Decreto n°. 5.678/2021, de 27/09/2021, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Greicy Kelly Volles para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ESF, percebendo o nível salarial n° 005 (ESF), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 079/2009, de 16/10/2009, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n°. 001/2021 – ESF/SMS/PMS – Emprego Público.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 14 de fevereiro de 2022.

FELIPE VOIGT — Prefeito Municipal
INGRIT ELI ROWEDER — Secretária de Saúde

Publicada por:
TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

DISPENSA 05/2022-FMS

Publicação Nº 3614501

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 5/2022 - DL

Processo Nr.: 5/2022
Data: 14/02/2022

Folha: 1/2

Fornecedor: **RS MEDICA LTDA** Código: 14685
Endereço: R EDMUNDO BASTIAN,116 - ********
Cidade: PORTO ALEGRE - RS
CNPJ: 05.157.606/0001-59 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição de Placa Display Eletrônica para Câmara de Conservação de vacinas da Marca INDREL - Modelo: RVV 4400. Da sala de vacina da Unidade Básica de Saúde

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Placa Display Eletrônica: Para Camara de Consevação de vacina - Marca INDREL - Modelo: RVV 4400 - Número de Série 4H710.	UN	5.290,00	5.290,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Considerando a grande demanda de vacinas que ficam armazenadas na Unidade Básica de Saúde (UBS) e ter somente uma Câmara Conservadora para a unidade, necessitamos que a mesma esteja em perfeito estado de funcionamento para manter a integridade e eficácia das vacinas recebidas. Desta forma, necessitamos adquirir a placa display eletronica para manter a temperatura adequada exigida pelas fórmulas vacinais.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 14 de Fevereiro de 2022

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 **- Schroeder - SC**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 5/2022 - DL

Processo Nr.: 5/2022
Data: 14/02/2022

Folha: 2/2

08/02/2022

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 8 de Fevereiro de 2022

Valor da Despesa: 5.290,00 (cinco mil duzentos e noventa reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DISPENSA 08/2022-PMS

Publicação Nº 3614970

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 8/2022 - DL

Processo Nr.: 20/2022
Data: 14/02/2022

Fornecedor: **ANECEL GERENCIAMENTO DE PROJETOS E OBRAS LTDA** Código: 14781
Endereço: R MANOEL BARRETO,90 - APT 303
Cidade: Blumenau - SC
CNPJ: 32.392.388/0001-00 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em elaboração de Projeto elétrico com emissão de ART e aprovação do mesmo junto a CELESC, para extensão de rede de baixa tensão e sistema de iluminação pública em 08km em diversar ruas no Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	8,00	"Contratação de empresa especializada em elaboração de Projeto elétrico com emissão de ART e aprovação do mesmo junto a CELESC, para extensão de rede de baixa tensão e sistema de iluminação pública em 08km em diversar ruas no Município de Schroeder/SC, contemplando: • Projeto elétrico; • Aprovado junto a CLESC; • Apresentação projeto via sistema PEP da CELESC; • ART de projeto; • Memorial descritivo; • Relação de materiais; • Relação de mão de obra; • Planilhas de Orçamento e cronograma físico financeiro; • Cálculo da Queda de Tensão;"	KM	2.000,00	16.000,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

JUSTIFICATIVA

Devido a necessitade extensão de rede de baixa tensão e sistema de iluminação pública em várias ruas do Município de Schroeder/SC, sendo necessário projetos elétricos com aprovação dos mesmos junto a CELESC.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 14 de Fevereiro de 2022

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 **- Schroeder - SC**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 8/2022 - DL

Processo Nr.: 20/2022
Data: 14/02/2022

Folha: 2/2

08/02/2022

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 8 de Fevereiro de 2022

Valor da Despesa: 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Seara

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41/2022

Publicação Nº 3616220

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022
MUNICÍPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ sob o n° 83.024.505/0001-13, com sede na Avenida Anita Garibaldi, n° 371, Centro, Município de Seara/SC – CEP 89.770-000; representado pelo Chefe do Poder Executivo, CONVOCA o candidato aprovado no Chamamento Público nº 02/2022, conforme relação abaixo, com vistas à contratação do respectivo cargo em caráter temporário, para apresentar a documentação exigida para a contratação, em até 03 (três) dias, com fundamento nos termos do Edital (item 7 – do preenchimento das vagas, e seus respectivos subitens) ou, não havendo interesse, apresentar sua carta de desistência, sendo que a ausência de manifestação do convocado dentro do prazo indicado é entendida como renúncia tácita.

CARGO: MÉDICO – 40H		
Nº INSC	CANDIDATO	POSIÇÃO
06	Fernanda Martini	9º

O candidato que não assumir no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao desta convocação, automaticamente será desclassificado, sendo chamado o próximo candidato da lista, salvo pedido de prorrogação do prazo devidamente justificado, que deve ser requerido à Secretária Municipal da Saúde. Mediante o interesse da Secretaria Municipal Saúde poderá ser deferido ou indeferido o requerimento de prorrogação de prazo.

As informações sobre a documentação necessária para a contratação e demais atos deverão ser buscadas perante o Departamento de Recursos Humanos, com endereço na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, Seara/SC – CEP 89770-000, telefone (49) 3452-8313, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
Seara - SC, 14 de fevereiro de 2022.

FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 14 de fevereiro de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

EXTRATO DOS CONTRATOS DO MÊS 01/2022

Publicação Nº 3614285

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA.

Extrato dos Contratos e Convênios do mês de Janeiro de 2022.

Contrato nº 001/2022 – Tomada de Preços nº 007/2021.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a Balbinot Terraplenagem, Pavimentação e Obras Ltda, CNPJ nº. 07.548.596/0001-08 - Contratada. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 258/2021 em mais 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2022. DATA DO CONTRATO: 03/01/2022.

Contrato nº 002/2022 - Inexigibilidade nº 002/2022.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e de outro lado à empresa Instituto Giombelli de Educação e Assessoria em Gestão Empresarial Ltda ME, CNPJ nº 07.820.557/0001-18 – Contratada. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de forma continuada de serviços em gestão, consultoria e auditoria nas áreas administrativa, legislativa, tributária, gestão de recursos humanos ao gabinete do prefeito municipal e demais órgãos da administração direta e indireta. PRAZO: 31/12/2022. VALOR: R$ 11.115,13/mês. DATA DO CONTRATO: 07/01/2022.

Contrato nº 003/2022 - Dispensa de Licitação nº 001/2022.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e de outro lado à empresa José F. Nardino - ME, CNPJ nº 00.194.389/0001-53– Contratada. OBJETO: Aquisição de peças/materiais e serviços para manutenção da do caminhão frota 05 pertencente a secretaria municipal da Agricultura. PRAZO: 30/07/2022. VALOR: R$ 14.120,00. DATA DO CONTRATO: 08/01/2022.

Contrato nº 004/2022 – Dispensa de Licitação nº 075/2021.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e de outro lado à empresa Rubert Informática Ltda, CNPJ n.º 11.886.144/0001-03 – Contratada. OBJETO: Aquisição fontes para câmeras SPED dome, cabos DP/HDMI e placa de vídeo para conclusão da instalação do sistema

de monitoramento das ruas do município de Seara/SC junto a sede da polícia militar. PRAZO: 30/07/2022. VALOR: R$ 9.005,00. DATA DO CONTRATO: 10/01/2022.

Contrato nº 005/2022 - Dispensa de Licitação nº 002/2022.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e de outro lado à empresa Sergio Antonio Bassani 65692292904, CNPJ n.º 17.868.821/0001-47– Contratada. OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra para retirada de assoalho no térreo onde está danificada e instalação de barrotes novos de assoalho. Retirada de algumas madeiras que estão danificadas em todo imóvel. Troca de 7 (sete) barrotinhos na parede. Reforço de assoalho onde vai ser retirado com barrotes novos de pinheiro. Assoalho novo na parte retirada com área de 105 m² de pinheiro de primeira qualidade. Troca de 3 pilares de madeira 10x20 de pinheiro de primeira qualidade. Reforço nos pilares de baixo grosso (cepos) onde cedeu (colocar calço) lixamento e aplicação de sinteko no assoalho. Instalação de rodapés de madeira. Revisão do telhado da Casa da Cultura, neste município. PRAZO: 30/07/2022. VALOR: R$ 12.000,00. DATA DO CONTRATO: 13/01/2022.

Contrato nº 006/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e de outro lado à empresa José Carlos de Assis Produções Artísticas LTDA, CNPJ nº 43.706.788/0001-69 – Contratada. OBJETO: Contratação de show artístico com a dupla "Fernando e Sorocaba" para apresentação no evento que se realizará no dia 03/04/2022, no pavilhão destinados aos shows da EFAICS/2022, com início em torno com 01h20min de duração. PRAZO: 04/04/2022. VALOR: R$ 205.000,00. DATA DO CONTRATO: 13/01/2022.

Contrato nº 007/2022 – Dispensa de Licitação nº 003/2021.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e de outro lado à empresa Superline Telecomunicações LTDA, CNPJ n.º 08.215.160/0001-60 – Contratada. OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilização de linhas telefônicas móveis e internet fibra óptica para utilização nas repartições públicas vinculadas a intendência de Nova Teutônia. PRAZO: 16/01/2023. VALOR: R$ 6.655,20. DATA DO CONTRATO: 17/01/2022.

Contrato nº 008/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e de outro lado à empresa Viena Produções Musicais LTDA, CNPJ nº 34.457.782/0001-04 – Contratada. OBJETO: Contratação de show artístico com a dupla "Guilherme e Benuto" para apresentação no evento que se realizará no dia 03/04/2022, no pavilhão destinados aos shows da EFAICS/2022, com início em torno com 01h20min de duração. PRAZO: 04/04/2022. VALOR: R$ 105.000,00. DATA DO CONTRATO: 17/01/2022.

Contrato nº 009/2022- Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e de outro lado à empresa RMB Produções LTDA - ME, CNPJ nº 13.952.104/0001-48– Contratada. OBJETO: Contratação de show artístico com o artista "Rogério Magrão" para apresentação no evento que se realizará no dia 01/04/2022, no pavilhão destinados aos shows da EFAICS/2022. PRAZO: 04/04/2022. VALOR: R$ 22.000,00. DATA DO CONTRATO: 17/01/2022.

Contrato nº 010/2022 – Prestação de serviços para transporte de água.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e de outro lado o Sr. William Tofoli, brasileiro, CPF nº 091.734.329-89 – Contratada. OBJETO: Prestação de serviços para transporte de água com caminhão tanque, capacidade de 12.000 litros, objetivando atender as comunidades no interior, em virtude da situação de emergência decretada pelo município através do decreto nº 2375 de 30/12/2021 e, conforme comunicação interna nº 006/2022. PRAZO: 31/12/2022. VALOR: R$ 170,08/Hora. DATA DO CONTRATO: 18/01/2022.

Contrato nº 011/2022 – Prestação de serviços para transporte de água.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e de outro lado a Sra. Eliane Marcia Gomann, brasileira, RG nº 4.009.302, CPF nº 045.006.689-42,– Contratada. OBJETO: a prestação de serviços para transporte de água com caminhão tanque, capacidade de 8.000 litros, objetivando atender as comunidades no interior, em virtude da situação de emergência decretada pelo município através do decreto nº 2375 de 30/12/2021 e, conforme comunicação interna nº 005/2022. PRAZO: 31/12/2022. VALOR: R$ 113,10/Hora. DATA DO CONTRATO: 18/01/2022.

Contrato nº 012/2022 - Dispensa de Licitação nº 007/2021.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e de outro lado à empresa Sul Invest Imobiliária Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.848.429/0001-82 – Contratada. OBJETO: As partes resolvem, mediante mútuo acordo, realizar a rescisão amigável do contrato nº 051/2021, e dos aditivos que o acompanham com efeitos a partir do dia 01/01/2022. DATA DO CONTRATO: 19/01/2022.

Contrato nº 013/2022 - Pregão Presencial nº 115/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e de outro lado a empresa Clari Cassio Balbinot, CNPJ nº 11.134.607/0001-80 – Contratada. OBJETO: reajuste o valor contratado em 10,1601%, conforme a variação do INPC-IBGE do período de janeiro/2021 a dezembro/2021, cujo valor total passa a ser de R$ 80.772,00 a ser pago em parcelas mensais de R$ 6.731,00, a partir de 18/01/2022. DATA DO CONTRATO: 19/01/2022.

Contrato nº 014/2022 - Tomada de Preços nº 011/2020.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e de outro lado à empresa GER Construtora Ltda, CNPJ nº 31.838.662/0001-69 – Contratada. OBJETO: Acréscimo nos materiais e serviços, ocasionando aumento no valor do contrato em R$ 39.042,33. DATA DO CONTRATO: 19/01/2022.

Contrato nº 015/2022 - Pregão Presencial nº 013/2020.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e de outro lado a empresa IPM Sistemas Ltda, CNPJ nº. 01.258.027/0001-41 – Contratada. OBJETO: Prorrogação o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/02/2022 e reajuste do valor dos serviços contratados em 10,1601 %, conforme a variação do INPC/IBGE dos últimos doze meses. DATA DO CONTRATO: 19/01/2022.

Contrato nº 016/2022 – Concorrência Pública nº 001/2019.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e de outro lado a Sra. Janete Candido Maia 06542509950, CNPJ nº 35.784.369/0001-17 – Contratada. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/01/2022 e o reajuste do valor da permissão em 10.1601%, conforme a variação do INPC/IBGE, cujo valor mensal passa a ser de R$ 812,39, mensal, totalizando o valor de R$ 9.748,68 anual a contar do mês de janeiro/2022. DATA DO CONTRATO: 19/01/2022.

Contrato nº 017/2022 - Dispensa de Licitação nº 009/2019.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e de outro lado a Sra. Eni Zanuzzo Laitano, CPF nº 134.224.139-87 – Contratada. OBJETO: Reajuste do valor contratado em 10,160%, conforme a variação do INPC-IBGE do período de janeiro/2021 a dezembro/2021, cujo valor anual passa a ser de R$ 14.564,04 a ser pago em parcelas mensais de R$ 1.213,67, a partir de janeiro de 2022. DATA DO CONTRATO: 31/01/2022.

Contrato nº 018/2022 - Dispensa de Licitação nº 010/2019.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e de outro lado a Sra. Eni Zanuzzo Laitano, CPF nº 134.224.139-87 – Contratada. OBJETO: Reajuste do valor contratado em 10.160%, conforme a variação do INPC-IBGE do período de janeiro/2021 a dezembro/2021, cujo valor anual passa a ser de R$ 11.651,16 a ser pago em parcelas mensais de R$ 970,93, a partir de janeiro de 2022. DATA DO CONTRATO: 31/01/2022.

Contrato nº 019/2022- Dispensa de Licitação nº 004/2019.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e de outro lado a o Sr. Altivo Jacob Consalter, CPF n° 020.697.419-15 – Contratada. OBJETO: Reajuste do valor contratado em 10,1601%, conforme a variação do INPC-IBGE do período de janeiro/2021 a dezembro/2021, cujo valor anual passa a ser de R$ 14.709,60 a ser pago em parcelas mensais de R$ 1.225,80 a partir de janeiro de 2022. DATA DO CONTRATO: 31/01/2022.

Contrato nº 020/2022 - Dispensa de Licitação nº 008/2019.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e de outro lado a o Sra. Lúcia Maria Depicoli Thiele, CPF n.º 021.164.849-36 – Contratada. OBJETO: Reajuste do valor contratado em 10.1601%, conforme a variação do INPC-IBGE do período de janeiro/2021 a dezembro/2021, cujo valor anual passa a ser de R$ 10.194,84 a ser pago em parcelas mensais de R$ 849,57 a partir de janeiro de 2022. DATA DO CONTRATO: 31/01/2022.

Contrato nº 021/2022 - Dispensa de Licitação nº 003/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e de outro lado a o Sr. Erni Schumann, CPF nº 032.032.209-20 – Contratada. OBJETO: Reajuste do valor em 10.1601%, conforme a variação do INPC-IBGE do período de janeiro/2021 a dezembro/2021, cujo valor anual passa a ser de R$ 1.627,08 a ser pago em parcelas mensais de R$ 135,59 a partir de janeiro de 2021. DATA DO CONTRATO: 31/01/2022.

Contrato nº 022/2022 - Dispensa Licitação nº 001/2021.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e de outro lado a o Sr. Alcebíades Rodrigues, RG nº 2.995.934-9, CPF nº 777.057.429-34, e a Sra. Inelci de Almeida Rodrigues, RG nº 3.187.997, CPF nº 986.533.509-34, – Contratada. OBJETO: Reajuste valor em 10,1601%, conforme a variação do INPC-IBGE do período de janeiro/2021 a dezembro/2021, cujo valor anual passa a ser de R$ 7.453,68 a ser pago em parcelas mensais de R$ 621,14, a partir de janeiro de 2022. DATA DO CONTRATO: 31/01/2022.

Contrato nº 023/2022 - Dispensa de Licitação nº 008/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e de outro lado a Sr. Guerino Ferenz, brasileiro, casado, agricultor, RG nº 1.492.793, CPF nº 445.379.999-34, – Contratada. OBJETO: Reajuste valor em 10,1601%, conforme a variação do INPC-IBGE do período de janeiro/2021 a dezembro/2021, cujo valor mensal a partir de fevereiro de 2022 passa a ser de R$ 627,92, totalizando o valor de R$ 6.907,12. DATA DO CONTRATO: 31/01/2022.

Contrato nº 024/2022 - Dispensa de Licitação nº 020/2019.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e de outro lado a Sra. Paula Regina Lazzarotto, CPF nº. 529.985.689-04, – Contratada. OBJETO: Reajuste do valor em 10,1601%, conforme a variação do INPC-IBGE do período de janeiro/2021 a dezembro/2021, cujo valor mensal a partir de fevereiro de 2022 passa a ser de R$ 2.425,15 totalizando o valor de R$ 26.676,65. DATA DO CONTRATO: 31/01/2022.

Contrato nº 025/2022 - Dispensa de Licitação nº 006/2019.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e de outro lado a Sr. Antônio Mezzaroba, CPF n.º 284.159.300-20, – Contratada. OBJETO: Reajuste do valor contratado em 10.160%, conforme a variação do INPC-IBGE do período de janeiro/2021 a dezembro/2021, cujo valor anual passa a ser de R$ 11.651,16 a ser pago em parcelas mensais de R$ 970,93, a partir de janeiro de 2022. DATA DO CONTRATO: 31/01/2022.

Contrato nº 026/2022 - Pregão Presencial nº 002/2018.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e de outro lado a empresa Clair e Vitalino Transportes Ltda - ME, CNPJ nº 04.753.884/0001-06 – Contratada. OBJETO: Reajuste valor contratado, conforme variação do INPC em 10,1601%, referente ao período de janeiro/2021 a dezembro/2021 onde o reajuste do valor do presente contrato passa a ser de R$ 84.070,42 a contar de 31/01/2022. DATA DO CONTRATO: 31/01/2022.

Contrato nº 027/2022 - Pregão Presencial nº 020/2017.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e de outro lado à empresa Nova Teotonia Transportes Ltda, CNPJ nº 14.778.353/0001-21, – Contratada. OBJETO: Reajuste do valor contratado, conforme variação do INPC em 10.1601%, referente ao período de janeiro/2021 a dezembro/2021 onde o reajuste do valor do presente contrato passa a ser de R$ 111.913,90, a contar de 31/01/2022. DATA DO CONTRATO: 31/01/2022.

Contrato nº 028/2022 - Concorrência Pública nº 082/2010.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e de outro lado à empresa Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Alto

Uruguai Catarinense - SICOOB-CREDIAUC/SC, CNPJ nº 78.840.071/0001-90, – Contratada. OBJETO: Reajuste do valor da outorga de permissão de uso de ponto em 10.1601%, conforme a variação do INPC do período de janeiro/2021 a dezembro/2021, o valor anual fica atualizado em R$ 585,30/mês a contar de 31/01/2022. DATA DO CONTRATO: 31/01/2022.

Contrato nº 029/2022 - Tomada de Preços nº 021/2019.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e de outro lado à empresa GER Construtora Ltda, CNPJ nº 31.838.662/0001-69, – Contratada. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato nº 250/2019 em mais 06 (seis) meses, a contar de 31 /01/2022. DATA DO CONTRATO: 31/01/2022.

Contrato nº 030/2022 - Pregão Presencial nº 013/2020.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e de outro lado à empresa Abase Sistemas e Soluções Ltda, CNPJ nº. 93.088.649/0001-97 – Contratada. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/02/2022 e reajustado o valor dos serviços contratados em 10,16%, conforme a variação do INPC/IBGE dos últimos doze meses. DATA DO CONTRATO: 31/01/2022.

Seara, SC, 07 de fevereiro de 2022.

Taís Cristina Dreon
Departamento de Licitações

PORTARIA Nº 209/2022

Publicação Nº 3613893

Portaria n°. 209, de 11 de fevereiro de 2022.
Demite a pedido servidor público contratado em caráter temporário.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Demitir a pedido, Darlene Carbonera Kurmann, contratada em caráter temporário para exercer a função de Auxiliar de Ensino Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, a partir de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 11 de fevereiro de 2022.
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se
Em 11 de fevereiro de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PORTARIAS Nº 210/2022 A Nº 225/2022

Publicação Nº 3616240

Portaria nº. 210, de 14 de fevereiro de 2022.
Contrata pessoal em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "c" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 124/2021, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Heliton Garghetti, em caráter temporário, para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, com a disciplina de educação física, na escola núcleo Deolindo Zílio, com carga horária de 10 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 15 de fevereiro a 16 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC., em 14 de fevereiro de 2022.

FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 14 de fevereiro de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 211, de 14 de fevereiro de 2022.
Contrata pessoal em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "c" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 124/2021, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Joziane da Luz Guedes, em caráter temporário para exercer a função de Auxiliar de Creche Não Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 15 de fevereiro a 30 de dezembro de 2022, devendo prevalecer o que ocorrer primeiro, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC., em 14 de fevereiro de 2022.

FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 14 de fevereiro de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 212, de 14 de fevereiro de 2022.
Contrata pessoal em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "c" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 124/2021, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Fernanda Wiltgen, em caráter temporário para exercer a função de Auxiliar de Creche Não Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 15 de fevereiro a 30 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC., em 14 de fevereiro de 2022.

FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 14 de fevereiro de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 213, de 14 de fevereiro de 2022.
Contrata pessoal em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "c" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 124/2021, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Tatiane Wissmann, em caráter temporário, para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, nos anos iniciais do ensino fundamental, na escola núcleo Nova Teutônia, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 15 de fevereiro a 16 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC., em 14 de fevereiro de 2022.

FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 14 de fevereiro de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 214, de 14 de fevereiro de 2022.
Contrata pessoal em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "c" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 124/2021, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Eliz Regina Wollmann, em caráter temporário, para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na educação infantil, nas escolas núcleo Deolindo Zílio, Lira Camilla Petry, Nova Teutônia e São Rafael, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 15 de fevereiro a 16 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC., em 14 de fevereiro de 2022.

FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 14 de fevereiro de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 215, de 14 de fevereiro de 2022.
Contrata pessoal em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "c" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 124/2021, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Sula Roberta Buff Tumelero, em caráter temporário, para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, nos anos iniciais do ensino fundamental, n apoio pedagógico, na escola núcleo São Rafael, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 15 de fevereiro a 16 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC., em 14 de fevereiro de 2022.

FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 14 de fevereiro de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 216, de 14 de fevereiro de 2022.
Contrata pessoal em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "a" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 124/2021, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Marelise Michaelsen Trentin, em caráter temporário, para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, no ensino fundamental, com a disciplina de Ciências, na escola núcleo São Rafael, com carga horária de 10 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professor titular, Ricardo Gabiatti, legalmente afastado, no período de 15 de fevereiro a 16 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC., em 14 de fevereiro de 2022.

FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 14 de fevereiro de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n°. 217, de 14 de fevereiro de 2022.

Demite a pedido servidor público contratado em caráter temporário.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Demitir a pedido, Fabiola Paula Lombardi, contratada em caráter temporário para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 14 de fevereiro de 2022.

FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se
Em 14 de fevereiro de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n°. 218, de 14 de fevereiro de 2022.

Demite a pedido servidor público contratado em caráter temporário.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X

da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Demitir a pedido, Adriana Teresinha Tochetto, contratada em caráter temporário para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, a partir de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 14 de fevereiro de 2022.

FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se
Em 14 de fevereiro de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n°. 219, de 14 de fevereiro de 2022.

Demite a pedido servidor público contratado em caráter temporário.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Demitir a pedido, Solange Viecelli Dellabetta Biondo, contratada em caráter temporário para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, a partir de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 14 de fevereiro de 2022.

FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se
Em 14 de fevereiro de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 220, de 14 de fevereiro de 2022.
Contrata pessoal em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "a" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 124/2021, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Heliton Garghetti, em caráter temporário, para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na educação infantil, com a disciplina de educação física, no centro de educação infantil Sete Anões e centro de educação infantil Dona Ilse, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Elisangela Paludo, legalmente afastada, no período de 15 de fevereiro a 08 de abril de 2022, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC., em 14 de fevereiro de 2022.

FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 14 de fevereiro de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n°. 221, de 14 de fevereiro de 2022.

Demite a pedido servidor público contratado em caráter temporário.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Demitir a pedido, Marciane Nardino Biondo, contratada em caráter temporário para exercer a função de Auxiliar de Ensino Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 14 de fevereiro de 2022.

FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se
Em 14 de fevereiro de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n°. 222, de 14 de fevereiro de 2022.

Demite a pedido servidor público contratado em caráter temporário.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Demitir a pedido, Tainá Luisa Zuchi, contratada em caráter temporário para exercer a função de Auxiliar de Creche Não Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, a partir de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 14 de fevereiro de 2022.

FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se
Em 14 de fevereiro de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n°. 223, de 14 de fevereiro de 2022.

Demite a pedido servidor público contratado em caráter temporário.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Demitir a pedido, Carla Regina Miotto Chiossi, contratada em caráter temporário para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 14 de fevereiro de 2022.

FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito em Exercício

Registra-se e Publica-se
Em 14 de fevereiro de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 224, de 14 de fevereiro de 2022.
Contrata pessoal em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "a" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 124/2021, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Matheus Oliveira Gomes, em caráter temporário, para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, com a disciplina de educação física, na escola núcleo Rosina Nardi, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Deyze Boarim Gonçalves Paludo, legalmente afastada, no período de 15 de fevereiro a 16 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC., em 14 de fevereiro de 2022.

FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 14 de fevereiro de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 225, de 14 de fevereiro de 2022.
Contrata pessoal em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "a" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 124/2021, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Matheus Oliveira Gomes, em caráter temporário, para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na educação infantil, com a disciplina de educação física, no centro de educação infantil Cinderela, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Elisangela Paludo, legalmente afastada, no período de 15 de fevereiro a 08 de abril de 2022, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC., em 14 de fevereiro de 2022.

FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 14 de fevereiro de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 029/2022

Publicação Nº 3614523

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 979507427B8A8527B5ED72574364DFD51A12BBDB

Processo Licitatório nº 029/2022 - Dispensa de Licitação nº 009/2022.

Objeto: Aquisição e instalação de telas mosqueteiras em alumínio, com tela antichamas nas portas e janelas da cozinha e refeitório da Escola Núcleo Deolindo Zílio.

Justificativa: A necessidade de aquisição de telas mosqueteiras em alumínio, com tela antichamas nas portas, janelas da cozinha e refeitório da Escola Núcleo Deolindo Zílio, pois a escola encontra-se em reforma, estando vinculado às atividades da secretaria de educação.

Fundamento Legal: lei nº 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Ademar Fracasso & Filho Ltda - ME
Valor de materiais e mão de obra: R$ 7.875,00 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais)

Seara, SC, 14 de fevereiro de 2022.

Flavio Ragagnin
Prefeito em exercício

Sombrio

Prefeitura

DECRETO 028/2022

Publicação Nº 3616682

DECRETO Nº 028 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, senhora Gislane Dias da Cunha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990, combinado com o artigo 6º, da Lei nº. 2630, de 15 de dezembro 2021 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Sombrio, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

DESP. 55 Pavimentação de Vias Públicas ..... R$ 2.500.000,00
(04.002 DIRETORIA DE OBRAS E INFRAESTRURA)
4.4.90 Aplicações Diretas

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão das transferências do Estado de Santa Catarina, Convênios nº 17389, 19091, 14219, 14252, 17702, 19925 e 24435.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 01 de fevereiro de 2022.
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA 037/2022

Publicação Nº 3615410

PORTARIA Nº. 037 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO, EDITAL N° 003/2019 (SAÚDE)

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº. 1.414 de 20 de Maio de 2003, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, Edital nº. 003/2019 (Saúde), para o cargo de Agente de Combate a Doenças Epidemiológicas, com 40 (quarenta) horas semanais, sendo que o referido candidato deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sombrio, munidos dos documentos exigidos pelo Edital do Processo Seletivo, nº. 003/2019, (Saúde) para tomar posse:

002 - AGENTE DE COMBATE A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS

Nome do Candidato	Classificação
Demétrio Silva da Cunha	14

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 14 de fevereiro de 2022.
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PUBLICAÇÃO P.P. 002/2022 - FMS

Publicação Nº 3614774

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C89942F0A8939EB7F0ABFCE41DBDC33595AC445

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-FMS
Objeto: O presente procedimento tem por objetivo a contratação de serviços médicos, na especialidade psiquiatria, para atendimento no CAPS - Centro de Atenção Psicossocial de Sombrio, conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I e outras condições constantes nos anexos e no edital.
Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal n° 123/2006.
Da Entrega e Abertura dos Envelopes: Os envelopes deverão ser protocolados até as 08h30min do dia 02 de março de 2022, com início do credenciamento e abertura marcada para às 09h00min do dia 02 de março de 2022.
O Edital e maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro de Sombrio/SC, no horário de atendimento das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, e através do e-mail: licita.sombrio@gmail.com, pelo site: www.sombrio.sc.gov.br ou pelo telefone: (48) 3533-5225.
Sombrio/SC, 14 de fevereiro de 2022.
Rafael dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde

PUBLICAÇÃO P.P. 020/2022

Publicação Nº 3613928

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE969377979A22F5DB890D5CAC58B591A3802257

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo a eventual contratação dos serviços de manutenção da pavimentação, drenagem e passeio, com fornecimento de materiais, de vias no município de Sombrio (SC). Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais legislações complementares. Da Entrega e Abertura dos envelopes: Os envelopes deverão ser protocolados até às 08h30min do dia 25 de fevereiro de 2022, com início do credenciamento e abertura marcada para às 09h00min do dia 25 de fevereiro de 2022. Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, sito a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo Fone (48) 3533-5225.
Sombrio/SC, 14 de fevereiro de 2022.
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

DECRETO 027/2022

Publicação Nº 3616556

DECRETO Nº 027 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO – SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, senhora **Gislane Dias da Cunha**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990, combinado com o artigo 6º, da Lei nº. 2630, de 15 de dezembro 2021 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Sombrio, Crédito Suplementar no valor de **R$ 125.557,63 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias:

DESP. 4 Aquisição de Equipamentos para a Saúde.....R$ 125.557,63
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SOMBRIO(07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)
4.4.90 Aplicacoes Diretas Fonte 66

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão do superávit financeiros de exercícios anteriores da fonte Fonte 66 SUS Investimentos AB
.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 01 de FEVEREIRO de 2022.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO Nº 72 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614616

DECRETO N°. 72 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MARISTELA GODOIS KROTH PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSORA DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 384/2001, de 01 de junho de 2001 e na Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal MARISTELA GODOIS KROTH, a partir desta data, para ocupar o cargo em Comissão de Assessora de Saúde Nível CC-5, com Lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil, de 14 de fevereiro de 2022.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

DECRETO Nº 73 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614619

DECRETO N°. 73 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NOELI EBERTZ POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE AGENTE EDUCATIVA TEMPORÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n° s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009, Processo Seletivo Simplificado 04/2022.
DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado (16.12.2022), para atender o excepcional interesse público, ou seja para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, enquanto houver a necessidade de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: NOELI EBERTZ
CARGO: AGENTE EDUCATIVA
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 14 de fevereiro de 2022.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

DECRETO Nº 74 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614621

DECRETO N°. 74 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LÚCIA ZENORI DE ANDRADE POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n° s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009, Processo Seletivo Simplificado 04/2022.
DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado (16.12.2022), para atender o excepcional interesse público, ou seja para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, enquanto houver a necessidade de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: LÚCIA ZENORI DE ANDRADE
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 14 de fevereiro de 2022.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

DECRETO Nº 75 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614626

DECRETO N°. 75 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE APARECIDA RAMPANELLI STEIN POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n° s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009, Processo Seletivo Simplificado 04/2022.
DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado (16.12.2022), para atender o excepcional interesse público, ou seja para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, enquanto houver a necessidade de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: SIMONE APARECIDA RAMPANELLI STEIN
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 14 de fevereiro de 2022.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

DECRETO Nº 76 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614631

DECRETO N°. 76, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULEIDE PICCOLI NOTHAFT POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n° s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009, Processo Seletivo Simplificado 04/2022.
DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado (16.12.2022), para atender o excepcional interesse público, ou seja para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, enquanto houver a necessidade de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: JULEIDE PICCOLI NOTHAFT
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 14 de fevereiro de 2022.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

DECRETO Nº 77 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614635

DECRETO N°. 77 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVONETE DA ROCHA ORTH POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n° s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009, Processo Seletivo Simplificado 04/2022.
DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado (16.12.2022), para atender o excepcional interesse público, ou seja para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, enquanto houver a necessidade de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: IVONETE DA ROCHA ORTH
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 14 de fevereiro de 2022.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

DECRETO Nº 78 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614638

DECRETO N°. 78 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELESANDRA FUCHS FLOSS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n° s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009, Processo Seletivo Simplificado 04/2022.
DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado (16.12.2022), para atender o excepcional interesse público, ou seja para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, enquanto houver a necessidade de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: ELESANDRA FUCHS FLOSS
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 14 de fevereiro de 2022.
MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2022

Publicação Nº 3614107

EDITAL Nº 06/2022 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERADOR(A) DE MÁQUINAS PESADAS E MOTORISTA

Considerando situação de necessidade emergencial por inexistir candidatos aprovados em teste seletivo e/ou concurso público, para atender as necessidades temporárias e emergenciais junto a Secretaria Municipal de Agricultura, DMER e Departamento Municipal de Esportes o Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC, Sr. MAURILIO OSTROSKI, no uso de suas atribuições e com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e no disposto na Lei Complementar nº 344/2000 e suas alterações Lei Complementar nº 385/20001 e suas alterações, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal, por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes deste edital.

CRONOGRAMA

DATA	ATO
14/02/2022	PUBLICAÇÃO DA CHAMADA
15/02/2021 E 17/02/2022	INSCRIÇÃO PRESENCIAL NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
18/02/2022	CONTAGEM DOS PONTOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
21/02/2022	RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR
22/02/2022	HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA E RESULTADO FINAL

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Secretária Municipal de Agricultura, DMER e Departamento de Esportes de Sul Brasil - SC;

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de Operador de Máquinas e Professor de Educação Física para o Departamento de Esportes em caráter emergencial, para o período de 30 dias, podendo ser prorrogado por mais 30 dias caso não esteja concluso o Teste Seletivo de provas e títulos.

1.3. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;

1.4. O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações quando:

I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa da Administração Pública;
III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;
IV - Cessado o motivo que lhe deu causa;
V – A finalização de Processo Seletivo de Prova e/ou Títulos.

1.5. A seleção dos candidatos será publicada no Órgão de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no portal eletrônico do município.
1.6. A validade do Processo Seletivo Simplificado será de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não existam aprovados em Edital de Teste Seletivo de provas e títulos.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão recebidas do dia 15/02 a 17/02 de 2021, das 07h:30min as 11h:30min e das 13h:00 as 17h:00min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Sul Brasil – SC, no Setor de Recursos Humanos, sito à Rua Dr. José Leal Filho, nº 589, Sul Brasil - SC;

2.2. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 1988;
b) Ter idade mínima de 18 anos;
c) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
d) Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;
e) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;
f) Preencher e assinar a ficha de inscrição contida no Anexo II;
g) Apresentar Documentos comprobatórios de escolaridade, (Diploma(s), Certificado(s), Habilitação e experiência na área.

h) Cópia RG, CPF, Comprovante de Residência.

2.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

2.4 Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

2.5 Serão oferecidas, de acordo com a escolaridade, as seguintes vagas:

CARGO	REQUISITOS	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Professor de Atividades Desportivas	Ensino Superior (Educação Física) Professores não habilitados serão classificados conforme nível de estudo.	01 / CR	HABILITADO R$ 3340,70 NÃO HABILITADO 2.943,21	40 HORAS a carga horaria será distribuída no turno matutino/vespertino e noturno e o candidato deverá ter disponibilidade de trabalho em todos os dias da semana, inclusive eventuais sábados, domingos e feriados.
Operador de Máquinas	Alfabetizado e portador de carteira Nacional de Habilitação Profissional "D"	01 / CR	R$ 2.320,17	40 Horas Semanais

OBS: Os classificados permanecerão inscritos em lista para Cadastro Reserva caso hajam novas necessidades de contratação.

2.6. Descrição da vaga:

Atribuições do Cargo conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores, Lei Complementar Nº 385/2000, de 01 de junho de 2001 e Lei Complementar Nº 344/2000, de 31 de maio de 2000 e suas alterações.

3 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
3.1. O processo seletivo simplificado dar-se-á mediante analise curricular onde serão avaliados e pontuados os títulos e experiência comprovada.

3.2. Para contagem de títulos e experiência comprovada na área de atuação, serão considerados apenas os descritos no anexo I, devendo os candidatos apresentarem os documentos comprobatórios a estes no ato da inscrição.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os critérios de avaliação serão os seguintes:

I – Tempo de serviço na área;
II – Havendo empate no critério acima, será utilizado para desempate a maior idade do candidato, persistindo o empate sorteio.

4.1.1. Para contratação, os candidatos estarão sujeitos à prova prática.

4.2. A classificação será lavrada em ata e a contratação será imediata e se dará conforme princípios do serviço público municipal.

4.3. Os casos omissos nesse edital serão julgados pelo Setor de Recursos Humanos;

5 – DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:
a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição;
b) Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
c) Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
d) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
e) Nº do PIS/PASEP;
f) Conta Salário no Banco do Brasil;
g) Qualificação cadastral no E-social correta
h) E demais documentação exigida pela administração

6 – DOS RECURSOS

6.1. Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no dia 18/02/2022 diretamente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

6.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

6.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A homologação do resultado será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Sul Brasil – SC e portal eletrônico do município.

7.2. O não comparecimento dos chamados em até 03 (três) dias úteis após o chamado caracterizará desistência.

7.3. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado 06/2022.

7.4. Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado;

7.5. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

7.6. Fica o Prefeito Municipal responsável por autorizar a Comissão a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste Processo Seletivo Simplificado;

7.7. Fica eleito o foro da Comarca de Modelo – SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado.

7.8. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sul Brasil – SC, 11 de fevereiro de 2022.
MAURILIO OSTROSKI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

1- Serão considerados para títulos de classificação os seguintes pontos:
0.1 – Titulação
Para o Cargo de Professor de Educação Física:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Não Habilitado	01 ponto por semestre	8
Habilitação na área	Pontos	15
Especialização na área	Pontos	10
Experiência na área de atuação.	02 pontos por ano de experiência comprovado	30
TOTAL MAXIMO		55

Para o cargo de Operador de Máquinas:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Tempo de Serviço	02 pontos por ano de experiência comprovado	30
Habilitação na área, cursos de operador de máquinas	Pontos	15
TOTAL MAXIMO		45

1.1.1 – Na comprovação da Graduação em Ensino Superior e Especialização, serão aceitas fotocópias, que permitam a identificação de todas as informações pertinentes, de diplomas oriundos de instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, desde que autenticadas.
1.1.2 – Para Comprovação da experiência serão aceitas fotocópias de CTPS, certidões ou declarações expedidas por órgão público devidamente timbrado e assinadas ou outro documento que permita a comprovação de experiência, desde que autenticadas.

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SUL BRASIL FICHA DE INCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 06/2022.		
Número de Inscrição:		
Cargo Pretendido: Carga Horária:		
Nome do (a) Candidato (a):		
Nº RG	Data de nascimento: __/__/____	Sexo: M – ( ) F – ( )
CPF:	Estado Civil:	
e-mail:		
Endereço:		
Bairro:	Município:	
Estado:	Fone: ( )	
Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado nº 06/2022, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	

Taió

Prefeitura

ATA DE REUNIÃO 001/2022 COMTUR

Publicação Nº 3613905

ATA DE REUNIÃO COMTUR
Lei de criação nº 4.110 de maio de 2019 e
Lei de alteração nº 4.272 de 25 de novembro de 2021. Local: MUPAH Hora: 18h:30min – 20h

Data: 02 de fevereiro de 2022

Assunto 1
Abertura da reunião e Integração com os trabalhos do departamento

Principais Considerações ou Decisões
O presidente Jocélio Bonin realizou a abertura da reunião dando as boas-vindas e agradecendo a presença de todos. E em seguida passou a palavra para a secretária Marina do Nascimento para que fizesse a integração do conselho aos trabalhos do departamento. Marina informou ao grupo que já organizou os documentos para a atualização do Mapa de Turismo Brasileiro e que apenas aguarda o acesso ao sistema para alimentação. Comentou sobre o trabalho de criação da marca do município que por conta das reflexões havia ficado em stand-by e que para retomá-lo seria necessário atualização de orçamentos e planejamento das ações. Marina comentou ainda que devido a visita técnica demandar mais tempo que o esperado, alguns procedimentos e documentos ficaram em segundo plano e devem ser retomados já que a visita técnica já foi realizada, em contra partida informou que a visita para convidar os produtores para participaram da viagem possibilitou estreitar os laços, e fazer o convite para que participassem do programa Caminhos do Campo, o que na verdade apenas inverteu a ordem das realizações, finalizou enfatizando como foram produtivas as visitas realizadas bem como a visita técnica em si. Ainda enfatizou com o turismo está sendo "visto" fora de Taió, a visita dos turistas em 22/01/2022 motivada pela dinâmica que está sendo realizada no município, que Taió está colhendo os frutos dos trabalhos realizados, Menu, das entrevistas, postagens etc. inclusive na semana de aniversário do município, em que a procura tem aumentado.
Por último o secretário Marcelo Gramkow, relembrou da participação do Município nas FEXPONACE, dos dias 07 à 10/04/2022 em Itupo-ranga. Marina complementou que já havia também conversado com a Secretária Valesca Tambosi e que além do Turismo o Mupah também estará representado no Stand.

Assunto 2
Arborização

Principais Considerações ou Decisões
O conselheiro François fez uma breve fala sobre a importância da arborização na cidade, linkando inclusive com comentários feitos durante a visita técnica na cidade de Farroupilha no último final de semana. Vários comentários positivos surgiram no momento, como o de arboriza-ção da SC 114 na entrada da cidade, de cultivo de flores nas ruas da cidade, por bairros, mutirões, nomes de árvores e flores diversas etc. A secretaria Rozi de Souza inclusive uma votação para escolha de cor, pois acredita que apenas uma cor em determinado local fica mais belo. O presidente Jocélio também comentou sobre o cuidado que se deve ter em não prejudicar a circulação de pessoas e até de caminhões, ou seja, o local escolhido deve ter espaço suficiente. Por fim, ficou definido para que o conselheiro e arquiteto François elaborasse projeto para arborização da SC 114 para posterior mutirão e realização.

Assunto 3
Avaliação da Visita técnica à Bento Gonçalves e Farroupilha

Principais Considerações ou Decisões
Neste momento muitos comentários pertinentes foram colocados entre eles: investimentos primordial nos banheiros dos atrativos turísticos, na necessidade de trabalho conjunto da região para que não se vejam como concorrentes, como foi o caso de comentários entre cidadãos de Bento Gonçalves e Farroupilha, também foi muito enfatizada a sinergia criada no grupo que participou, que foram vistos empresários trocando informações, projetando negócios entre si, e que isso foi muito enriquecedor, também trocaram informações com os anfitriões. Falou-se ainda sobre a estrutura do Parque Salto Ventoso, principalmente da operação de atividades de aventura e de como isso impactou o número de visitantes no parque, da infraestrutura oferecida na questão de segurança, acessibilidade e serviço de bar. Por último a conse-lheira Maria Aparecida Vizentainer que esteve na mesma região, no mesmo final de semana, porém em outra embarcação, comentou que ouviu falar muito e que grande parte do que foi visto, foi trabalho em parceria com o SEBRAE, e que empreendedores do local se colocaram à disposição para troca de informações caso houvesse interesse.

Observações
Na palavra livre, a secretária Marina informou sobre a próxima reunião do COMTUR, prevista para 03/03 uma terça feira, comentou que como estuda nas terças feiras procurou por datas em que fosse possível realizar as reuniões sem perder aulas indispensáveis, alternando entre terças e quintas férias conforme costume no anterior.

Jocélio Bonin
Presidente do COMTUR

Marina do Nascimento
Secretária do COMTUR

CONCORRENCIA N. 16/2022

Publicação Nº 3615932

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F44F2867C867784B3C668E384F869414244AE884

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ
PUBLICAÇÃO DE CONCORRENCIA N.º 16/2022
MENOR PREÇO POR GLOBAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, torna público Processo Licitatório, na modalidade Concorrência, menor preço Global, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL NA ESTRADA GERAL RIBEIRÃO DA ERVA, TRECHO LIGAÇÃO DA SC-114 A SC-350. O recebimento dos envelopes na Prefeitura Municipal, situado na Avenida Luiz Bertoli, 44 - Centro - Taió-SC, até às 10:00 horas, do dia 18 de março de 2022 e abertura dos envelopes às 10:30 horas, do mesmo dia. Informações com Carlos ou pelo e-mail empenhos@taio.sc.gov.br. Edital disponível no site: taio.atende.net. Registro no TCE F44F2867C867784B3C668E384F869414244AE884.

Taió, 14 de fevereiro de 2022.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 08/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614017

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 209E488373B7F95FD6D7D14571E7DD760CDE0928

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 08/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE TAIÓ (SC), e a EMPRESA AUTO VIAÇÃO SALETE LTDA - ME.

O Município de Taió (SC), com sede administrativa na Avenida Luiz Bertoli, 44 – Centro – Taió/SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.765.488/0001-02, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA AUTO VIAÇÃO SALETE LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 82.765.298/0001-95, estabelecida na Rua Tiradentes, n. 487, bairro Centro, município de Taió/SC, CEP 89.190-000, neste ato representada pela Sr. Aquino Berri, portador do RG n. 785.575 SSP/PR e CPF n. 094.964.409-91, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei n. 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação n. 14/2022, instaurado através do Edital de Inexigibilidade de Licitação n. 14/2022, homologado no dia 14 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTALEINFANTIL, DAS LOCALIDADES DE RIBEIRÃO DO OURO, PARTE DO RIBEIRÃO PEQUENO E ALTO PALMITAL, ATRAVÉS DE COMPRA DE PASSES ESCOLARES. TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA DISPÕE DE PERMISSÃO PARA TRANSPORTE COLETIVO NAS LOCALIDADES MENCIONADAS, COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL N. 899.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

1. Os serviços deverão ser prestados, conforme especificações contidas no presente Processo.
2. Os serviços deverão ser entregues pela CONTRATADA de acordo com a especificações do Edital de Inexigibilidade de Licitação n. 14/2022;
4. Por ocasião do recebimento dos serviços, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela troca dos serviços, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
6. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.
7. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
6. A CONTRATADA fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

7. Cumprir todas as Cláusulas do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
1. O valor ora estimado contratado é de R$ 222.178,00 (duzentos e vinte e dois mil cento e setenta e oito reais); o valor será cobrado conforme utilização dos passes de transporte (por aluno), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo Administrativo n. 14/2022, importando os valores por itens vencedores, identificados pela cópia da Autorização de Fornecimento em anexo ao presente contrato, a qual é parte integrante do presente instrumento, de acordo com os alunos transportados no mês.
2. Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, deslocamentos, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.
3. O pagamento será realizado até o 10º (decimo dia), contados do mês da prestação dos serviços, bem como mediante a apresentação do documento fiscal atestado por Servidor Municipal competente.
4. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do artigo 31, da Lei n. 9.032, de 28 de abril de 1995, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
5. Os preços não serão reajustados.
6. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO FISCAL
1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido para Prefeitura Municipal de Taió – Avenida Luiz Bertoli, 44, centro – 89.190-000 – Taió – SC – CNPJ/MF 82.765.488/0001-02, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
2. Quando for emitido o documento fiscal, referente ao serviço solicitado, a CONTRATADA deverá enviar com cópia ao e-mail nfeletronica@taio.sc.gov.br, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração e Finanças, aos cuidados do Setor de Contabilidade (Fone/Fax: (47)3562-8300).
3. Quando for emitido o documento fiscal, referente à mercadoria solicitada, a CONTRATADA deverá enviar FAX do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração e Finanças, aos cuidados do Setor de Contabilidade (Fone/Fax: (47) 3562-8315).
4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.
CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES
1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

a) Os serviços deverão ser prestados, conforme especificações contidas no presente Edital.
b) Por ocasião do recebimento dos serviços, a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
c) A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca dos serviços, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
d) O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
e) Caso o serviço seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
f) A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
h) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
i) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
j) Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
a. A definição do objeto deste Contrato;
b. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Contrato;
c. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
d. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento;
e. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
f. Providenciar a publicação resumida do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
g. Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto do presente contrato.
h. Ficará como executor do presente contrato o servidor Lotado no Cargo de Diretor do Transporte Escolar.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
a. Advertência;

b. Multa, de até 10 % (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do Edital ou do presente contrato;
c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
3. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso.
4. A multa referida acima não impede que a CONTRATANTE aplique as outras sanções previstas em Lei.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.
4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.
CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS
1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei n. 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
1. Fica eleito o foro da cidade de Taió (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Taió, 14 de fevereiro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
PREFEITO

EMPRESA AUTO VIAÇÃO SALETE LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Carlos Cava Elves
CPF: 033.743.249-08

Johny Schreiber
CPF: 824.726.379-34

De Acordo:

Emerson de Figueredo
OAB-SC 47.288

CONTRATO Nº 140/2022

Publicação Nº 3614322

CONTRATO No RH/140/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e ROSELI LEITZKE PURNHAGEN.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e ROSELI LEITZKE PURNHAGEN, residente na Localidade Ribeirão do Salto, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de

Identidade no 1.222.115 e do CPF no 494.143.489-72, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora Juliana da Silva, a qual foi designada para exercer função gratificada, mediante as condições a seguir
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 15 de fevereiro de 2022 até o término da designação da servidora supracitada ou término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.115,31 (dois mil cento e quinze reais e trinta e um centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 15 de fevereiro de 2022.

_____ _____

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN ROSELI LEITZKE PURNHAGEN

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 141/2022

Publicação Nº 3614862

CONTRATO No RH/141/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e ODAIR IRINEU DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e ODAIR IRINEU DA SILVA, residente na Rua Francisco Eugenio Cardoso, Padre Eduardo, nº 154, Taió, Santa Catarina, portador(a) do RG nº 1.675.484 e do CPF no 481.633.849-72, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 187/2017, de 21/03/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em virtude da manutenção do transporte escolar, mediante as condições a seguir
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Operador de Equipamento (motorista), com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 15 de fevereiro de 2022 até o término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.268,63 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 15 de fevereiro de 2022.

_____ _____

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN ODAIR IRINEU DA SILVA

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 142/2022

Publicação Nº 3615004

CONTRATO No RH/142/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e RANGEL DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e RANGEL DOS SANTOS, residente na Rua 23 de julho, Centro, nº 1010, Pouso Redondo, Santa Catarina, portador(a) do RG nº 4485642-3 e do CPF no 015.005.631-10, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 187/2017, de 21/03/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em virtude da exoneração do servidor Eder Luiz Armelini, mediante as condições a seguir
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Operador de Equipamento (motorista), com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 15 de fevereiro de 2022 até a realização de concurso público, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.268,63 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou

indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 15 de fevereiro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN RANGEL DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

DECRETO Nº 7.699/2022

Publicação Nº 3615309

DECRETO Nº 7.699, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Apura superávit financeiro do exercício de dois mil e vinte e um, abre crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e dois.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso III, da Lei nº 4.281, de 16 de dezembro de 2021 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica apurado e demonstrado o saldo financeiro do exercício de dois mil e vinte e um a título de superávit financeiro, para abertura de crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e dois, conforme segue:
Tabela de Saldos de Recursos - B.B - IPVA - Agência nº 0809 - Conta nº 15.017-7

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2021	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RECURSO UTILIZADO	RECURSO A UTILIZAR
R$ 1.354.858,48	x-x-x-x-x-	R$ 1.354.858,48	R$ 650.420,00	R$ 704.438,48

Art. 2º Com o recurso proveniente do artigo antecedente deste Decreto, fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 11.115,02 (onze mil, cento e quinze reais e dois centavos), no Orçamento Anual do Fundo Municipal da Saúde, permanecendo o saldo remanescente de R$ 693.323,46 (seiscentos e noventa e três mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos), conforme segue:
12 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
09 - Média e Alta Complexidade
1.125 - Aquisição de Veículos - Média e Alta Complexidade
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.00.03.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 11.115,02

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 14 de fevereiro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ROZI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária de Saúde Pública

DECRETO Nº 7.700/2022

Publicação Nº 3615313

DECRETO Nº 7.700, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Apura superávit financeiro do exercício de dois mil e vinte e um, abre crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e dois.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso III, da Lei nº 4.281, de 16 de dezembro de 2021 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica apurado e demonstrado o saldo financeiro do exercício de dois mil e vinte e um a título de superávit financeiro, para abertura de crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e dois, conforme segue:

Tabela de Saldos de Recursos - B.B - IPVA - Agência nº 0809 - Conta nº 15.017-7

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2021	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RECURSO UTILIZADO	RECURSO A UTILIZAR
R$ 1.354.858,48	x-x-x-x-x-	R$ 1.354.858,48	R$ 661.535,02	R$ 693.323,46

Art. 2º Com o recurso proveniente do artigo antecedente deste Decreto, fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 61.131,25 (sessenta e um mil, cento e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), no Orçamento Anual do Município, permanecendo o saldo remanescente de R$ 632.192,21 (seiscentos e trinta e dois mil, cento e noventa e dois reais e vinte e um centavos), conforme segue:
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02 - Departamento de Educação Infantil
1.014 - Construção/ampliação/reforma de Centros de Educação Infantil
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.00.03.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 61.131,25

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 14 de fevereiro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

VALESCA GOMES DE AZEVEDO TAMBOSI
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

DECRETO Nº 7.701/2022

Publicação Nº 3615317

DECRETO Nº 7.701, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Apura superávit financeiro do exercício de dois mil e vinte e um, abre créditos adicionais suplementares no exercício de dois mil e vinte e dois.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso III, da Lei nº 4.281, de 16 de dezembro de 2021 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica apurado e demonstrado o saldo financeiro do exercício de dois mil e vinte e um a título de superávit financeiro, para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício de dois mil e vinte e dois, conforme segue:
Tabela de Saldos de Recursos - B.B - IPVA - Agência nº 0809 - Conta nº 15.017-7

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2021	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RECURSO UTILIZADO	RECURSO A UTILIZAR
R$ 1.354.858,48	x-x-x-x-x-	R$ 1.354.858,48	R$ 722.666,27	R$ 632.192,21

Art. 2º Com o recurso proveniente do artigo antecedente deste Decreto, ficam abertos os créditos adicionais suplementares, no valor de R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), no Orçamento Anual do Município, permanecendo o saldo remanescente de R$ 394.192,21 (trezentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e dois reais e vinte e um centavos), conforme segue:
02 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
01 - Gabinete do Prefeito
2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00.00.00.03.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 58.000,00
02 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
01 - Gabinete do Prefeito
2.004 - Manutenção da Procuradoria/Assessoria Jurídica
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00.00.00.03.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 - Departamento de Administração, Finanças, Tributos e Fiscalização
2.008 - Manutenção das Ações da Secretaria de Administração, Finanças, Tributos e Fiscalização
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00.00.00.03.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 14 de fevereiro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ELVES JOHNY SCHREIBER
Secretário de Administração e Finanças

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 14/2022

Publicação Nº 3614011

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3271FC576522D3D5EA85F02507EA9F2EA671990D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 14/2022
PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N. 14/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, torna público o Processo de Inexigibilidade que tem por objeto a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTALEINFANTIL, DAS LOCALIDADES DE RIBEIRÃO DO OURO, PARTE DO RIBEIRÃO PEQUENO E ALTO PALMITAL, ATRAVÉS DE COMPRA DE PASSES ESCOLARES. TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA DISPÕE DE PERMISSÃO PARA TRANSPORTE COLETIVO NAS LOCALIDADES MENCIONADAS, COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL N. 899. Informações com Carlos ou pelo e-mail empenhos@taio.sc.gov.br. Documentação disponível no portal do Município: www.taio.atende.net Registro no TCE n. 3271FC576522D3D5EA85F02507EA9F2EA671990D

Taió, 14 de fevereiro de 2022.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 01/2020 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 3613828

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A647EB4E2F133B48C79F05F92C34E7E1ADDAEC66

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 01/2020 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Por este instrumento de Termo Aditivo de contrato celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Taió, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Luiz Bertoli, n. 44, em Taió/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 82.765.488/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado o PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA, com sede na rua Vitória, n. 538, bairro Centro, no município de Içara - SC, inscrito no CNPJ sob n. 11.258.607/0001-92, doravante denominada CONTRATADA, estabelecem entre si o presente Termo Aditivo do Contrato n. 01/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020, e pelas cláusulas a seguir, expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo é firmado com fulcro no artigo 65, parágrafo I, e conformidade com o artigo 57, parágrafo II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo do presente contrato pelo período de 12 meses, até 26 de fevereiro de 2023, contados a partir do vencimento do primeiro termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Municipal, nos termos do Parágrafo único, do Art.61, da Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas não atingidas por este Termo Aditivo, permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias relativas ao exercício de 2022.

E, por estarem assim, Contratante e Contratado, certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Taió SC, 14 de fevereiro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
PREFEITO

PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
Carlos Cava Elves
CPF: 033.743.249-08

Johny Schreiber
CPF: 824.726.379-34

De Acordo:

Emerson de Figueredo
OAB-SC 47.288

Câmara Municipal

17 - 10.02.2022 - CONCEDE BOLSA DE FORMAÇÃO PARA O TRABALHO (MARLON BRULINGER MOREIRA

Publicação Nº 3613990

Portaria n. 17, de 10.02.2022
Concede bolsa de formação para o trabalho a MARLON BRULINGER MOREIRA, e da outras providências

WILLIAM HENRIQUE NORILLER, Presidente da Câmara Municipal de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado MARLON BRULINGER MOREIRA, portador da Carteira de Identidade n° 6.338.630 SSP/SC e do CPF n° 101.918.549-05, que cursa ensino médio na Escola de Educação Básica Luiz Bertoli, para exercer atividades de Estágio na Câmara Municipal, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, no período vespertino, com desempenho de suas funções na secretaria da Câmara, percebendo o valor mensal descrito no plano de atividade de estágio – PAE 02/2022, acrescido do benefício do vale transporte.

Art. 2º - Esta nomeação passa a surtir efeito a contar de 10.02.2021.

P. R. I.

Câmara de Vereadores de Taió, em 10 de Fevereiro de 2022.

William Henrique Noriller
Presidente da Câmara

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara

Luis Carlos Krenkel da Cruz
Secretário Geral

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº 164, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022. CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3615357

PORTARIA Nº 164, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002, Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 060, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, o Edital nº 001/2022, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário, para a Prefeitura Municipal de Tangará;

Considerando, o teor do Oficio nº 113/2022, expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, a partir de 11 de fevereiro de 2022, por necessidade temporária de excepcional interesse público, o Senhor LEOMAR DE OLIVEIRA, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FISICA - NIVEL PEB III - CLASSE A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 060/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

LEI Nº 1.024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3616594

LEI Nº. 1.024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos e subsídio dos agentes políticos do município, dos Poderes Legislativo e Executivo do município de Tigrinhos e dá outras providências.

MILTON JOSÉ HUPPES, Prefeito em Exercício de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1o Fica revisado em 16,91% (dezesseis virgula noventa e um por cento) a remuneração dos servidores públicos e subsídio dos agentes políticos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Tigrinhos, relativo à inflação medida pelo IGP-M médio acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme art. 37, X da CF/88 e artigos 62 e 211 da Lei Complementar 35 de 2015 com nova redação pela Lei Complementar 73/2022.

Art. 2o As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus jurídicos e econômicos efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Tigrinhos SC, 15 de fevereiro de 2022.

MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito em Exercício

PORTARIA 086/2022

Publicação Nº 3615103

PORTARIA Nº. 086/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA MOTORISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON JOSÉ HUPPES, Prefeito Municipal em Exercício de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 959/2019 e Decreto Nº. 120/2020,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Complementação de Adiantamento de Diárias, para o Servidor Público Municipal, Sr. ORIDES BRAMBILA, efetivo no cargo de Motorista, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, complementação de 04 (quatro) dias, no valor de R$ 365,82 cada, totalizando o valor de R$ 1.463,28 (hum mil quatrocentos e sessenta seis reais e vinte oito centavos), para sua viagem a Florianópolis/SC, no período de 05 de Fevereiro de 2022 a 08 de Fevereiro de 2022, Com objetivo de levar pacientes para tratamento em Florianópolis/SC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatorze de fevereiro de dois mil e vinte dois.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 087/2022

Publicação Nº 3616625

PORTARIA N°. 087/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON JOSÉ HUPPES, Prefeito Municipal em Exercício de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Complementar 035/2015 e 062/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. PAULO ROBERTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, aprovado em 1º lugar no Processo Seletivo, regido pelo Edital nº 002/2021 e Homologado pelo Decreto Nº. 340/2022, para exercer o Cargo Treinador/Educador Físico, com 20 (vinte) horas semanais, a contar a partir de 15 de Fevereiro de 2022, recebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quinze de fevereiro de dois mil e vinte dois.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

Tijucas

PREFEITURA

AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/PMT/2022 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 014/PMT/2022

Publicação Nº 3614108

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/PMT/2022
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 014/PMT/2022

A Prefeitura Municipal de Tijucas, por meio de sua Pregoeira, comunica a SUSPENSÃO do Processo Licitatório nº 021/PMT/22 – Pregão Presencial Registro de Preço nº 014/PMT/2022, para readequação do referido edital.

AVISO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/SAMAE/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/SAMAE/2022

Publicação Nº 3614140

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 232AD20FD0672EC36DD54058D6FEE3F609CB7510

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, inscrito sob o CNPJ nº 02.396.675/0001-27, com sede na Av. Hercílio Luz, 465, Centro, Tijucas SC, CEP 88.200-000 de conformidade com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 005/SAMAE/2022
Dispensa de Licitação nº 003/SAMAE/2022
Objeto: Contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de operação, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em Automação Industrial com fornecimento de mão de obra, peças, material elétrico, eletrônico, material de automação industrial e mão de obra para manutenção de elétrica predial para os Sistemas de Abastecimento de Água (SAA), Esgotamento Sanitário (SES), Sede e demais dependências do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do município de Tijucas/SC.
Contratado: MASTER PRIME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.
Valor: R$ 121.137,30 (Cento e vinte e um mil, cento e trinta e sete reais e trinta centavos).
Amparo Legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Parecer Jurídico Favorável nº 003/2022/PGM.
Luiz Rogério da Silva – PRESIDENTE DO SAMAE

DECRETO Nº 1842, 15 DE FEVEREIRO DE 2022. CONSIDERA PONTO FACULTATIVO A DATA QUE MENCIONA

Publicação Nº 3614355

DECRETO Nº 1842, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Considera Ponto Facultativo a data que menciona.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e VIII, do art. 82 e na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31A, todos da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO no dia 01 de março de 2022 (Carnaval), em todas as Repartições Públicas Municipais.

Art. 2º Ficam excluídos do Ponto Facultativo, os serviços considerados essenciais ao interesse público, que funcionarão em regime de plantão de acordo com a orientação dos secretários responsáveis, e aqueles que, por sua natureza, já obedecem a turno especial de trabalho.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 15 de fevereiro de 2022.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/SAMAE/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/SAMAE/2022

Publicação Nº 3614170

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B40073FD6ECDAEDA5994E210F9510374D197B31

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, inscrito sob o CNPJ nº 02.396.675/0001-27, com sede na Av. Hercílio Luz, 465, Centro, Tijucas SC, CEP 88.200-000 de conformidade com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 004/SAMAE/2022
Dispensa de Licitação nº 002/SAMAE/2022
Objeto: Contratação de Mão de Obra com fornecimento de Material para instalação de Gravador IMHDX Intelbras 3932 com HD, Intelbras de 3TB, Fonte Intelbras 12.8V para instalação de 24 Câmeras VHL Intelbras e substituição de 08 (oito) câmeras com alcance de 20 e 30 metros, com Infra-Vermelho;Substituição de cabos, troca de adaptadores e conectores, incluindo serviço de Programação e Reinstalação do DVR de 32 canais para as dependências do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do município de Tijucas/SC.
Contratado: SINAL SAT COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA
Valor: R$ 16.855,96 (Dezesseis mil oitocentos e cinq-enta e cinco reais e noventa e seis centavos).
Amparo Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Parecer Jurídico Favorável nº 005/2022/PGM.
Luiz Rogério da Silva – PRESIDENTE DO SAMAE

Timbó

Prefeitura

AVISO PP 03 2022 FCT

Publicação Nº 3615727

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 360FBDCCC3B991EB398E9B8BF9EC21820DEAA5C1

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 FCT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CARPETE PARA A ÁREA DE PLATÉIA INTEGRANDO AS OBRAS DE REFORMA DO TEATRO DO CENTRO INTEGRADO DE CULTURA (CIC), com possibilidade de pagamento através do contrato de financiamento nº 0529333-21 FINISA (repetição total do Pregão Presencial nº 06/2021 FCT) . ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 01 de março de 2022. ABERTURA: dia 01 de março de 2022 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br e telefone (47) 3380 7035.

Timbó (SC), 14/02/2022
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10 2022 PMT - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Publicação Nº 3615828

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 972C5F869A8762B6C8F10D168CDE4EE3B67343EF

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022 PMT

OBJETO: contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de locação mensal, sem limite de quilometragem, de veículos de passeio e utilitários, obrigatoriamente segurados, para a realização de serviços administrativos da Administração Direta e Indireta (Autarquias, Fundos e Fundações) do Município de Timbó. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 28 de fevereiro de 2022. ABERTURA: dia 28 de fevereiro de 2022 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br ou telefone (47) 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC),14/02/2022
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01-01.2022 FME - SCHEILA APARECIDA WEISS

Publicação Nº 3615632

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01-01/2022 FME
CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa SCHEILA APARECIDA WEISS, CNPJ nº 26.068.753/0001-22, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 22/02/2022.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 14 de fevereiro de 2022.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94.2021 PMT

Publicação Nº 3615638

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 94/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 45/2021 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº. 03.453.030/0001-41, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 22/02/2022.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 14 de fevereiro de 2022.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA RETIFICAÇÃO SEXTO TERMO E SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 07.2018 PMT

Publicação Nº 3615642

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA RETIFICAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO E
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2018 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa seti segurança e tecnologia na internet ltda, CNPJ nº. 05.348.924/0001-05, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 22/02/2022.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 14 de fevereiro de 2022.
AINÁ VITAL
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 39.2020 PMT

Publicação Nº 3615648

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2020
CONCORRÊNCIA Nº 58/2019 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa FREE REICHERT COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 80.069.289/0001-34, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 22/02/2022.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 14 de fevereiro de 2022.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

DECISÃO - ARQUIVAMENTO - PP 09.2021 - FMDE

Publicação Nº 3613554

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2021 FMDE
DECISÃO DE ARQUIVAMENTO
RELATÓRIO:
Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apurar a responsabilidade da empresa alfa comercio de produtos de higiene, limpeza e cosméticos ltda, pela prática de infração administrativa decorrente do descumprimento de obrigação, quanto ao prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço.
Vistos e examinados os autos do procedimento instaurado, constata-se que a Contratada cumpriu com o pactuado, e verifica-se que ocorreu, após abertura deste processo administrativo, a adequação da mesma.
Diante do exposto, considerando que tão logo instaurado o presente Processo Administrativo, houve a correção do problema em tempo hábil; e, buscando pelo cumprimento correto das obrigações e outra não pode ser a decisão desta municipalidade senão de "Arquivamento do Processo Administrativo", exclusivamente quanto ao atraso para a assinatura da ARP.
Publique-se, registre-se e intime-se.

Timbó, 07 de fevereiro de 2022.
ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

DECISÃO - ARQUIVAMENTO - TP 14.2020 - FMDE

Publicação Nº 3613555

PROCESSO ADMINISTRATIVO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 14/2020 - FMDE

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO
RELATÓRIO:
Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apurar a responsabilidade da empresa construrio empreiteira de mão de obra ltda, pela prática de infração administrativa decorrente do descumprimento de obrigação, em razão da ausência de manutenção da proposta e a não assinatura do contrato, cujo prazo final encerrava na data de 10/02/2021.
Destacamos que a notificada na data de 10/02/2021, apresentou requerimento, narrando a impossibilidade de manutenção de sua proposta inicial, e que haveria a necessidade de concessão de reequilíbrio econômico financeiro, quando solicitou a postergação do prazo para assinatura da minuta contratual, por mais 30 dias.
Em resposta ao requerimento, esta autoridade indeferiu o pedido de prorrogação, concedendo o prazo de 5 dias para que comprovasse a ocorrência de fato superveniente e impeditivo da manutenção da proposta, para devida avaliação acerca de sua desoneração ou aplicação da sanção, ou que subscrevesse o contrato e executasse a obra nos moldes constantes de sua proposta.
Ocorre que em 19/02/2021, a empresa apresentou manifestação, sem a juntada de documentação comprobatória, limitando-se a discorrer que "(...) lamentavelmente, nesse meio tempo o mercado de insumos da construção civil simplesmente 'enlouqueceu'. Com os consabidos efeitos da paralisação de setores produtivos em função da pandemia, o aumento das exportações de insumos e comodities em razão da alta do dólar, e um reaquecimento de outros setores da economia, os preços de ferro fios e cabos elétricos e cimento (para se ater ao básico), dispararam. Portanto, com a perda de validade da proposta efetuada, somado ao incrível aumento verificado nos insumos, tem-se por impraticável a manutenção da proposta e, consequentemente, a subscrição do contrato".
Diante destas circunstâncias, em 27/05/2021, foi instaurado o presente procedimento administrativo e que após devidamente notificada, apresentou sua defesa no sentido de que sua convocação, em 02/02/2021, ocorreu após 8 (oito) dias da expiração do prazo de validade da sua proposta, ou seja, passados mais de 60 (sessenta) dias da apresentação de sua proposta, em 17/11/2020.
Deste modo, o item de nº 8.1.1 do referido edital, dispõe que "8 - PROPOSTA DE PREÇOS 8.1 – [...] 8.1.1 - A proposta deverá conter ainda os seguintes elementos: [...] c) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;".
Neste mesmo sentido, o art. 64 da Lei 8.666/93: "Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei. [...] § 3o Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos".
Neste mesmo sentido o STJ:
ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS. LEI Nº 8.666/93, ART. 64, § 3º. NORMA SUPLETIVA.
1. Mandado de segurança impetrado com a finalidade de anular multa imposta em procedimento licitatório realizado pelo TJSP, em virtude da recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, sob a alegação de que expirou-se o prazo da proposta em razão de recurso interposto.
2. No que pertine ao prazo de validade das propostas, a Lei 8.666/93 dispõe em seu art. 64 que: "§ 3º Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos". [...] (JURISPRUDÊNCIA - 451/135/MAI/2005 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 15.378 - Relator: Ministro Luiz Fux - Data: 22.02.2005 - Fonte: DJ de 28.03.2005) (grifamos).
Vistos e examinados os autos do procedimento instaurado, constata-se que a convocação da contratada, só foi convocada para assinatura do contrato, em 02/02/2021, após o prazo de 60 (sessenta) dias da apresentação de suas propostas ocorrida na data de 17/11/2020.
Diante do exposto, considerando os termos do art. 64 da Lei 8.666/93 e do item de nº 8.1.1 do referido edital tomada de preços para obras e serviços de engenharia n.º 14/2020 – fmde e buscando pelo cumprimento correto das obrigações e outra não pode ser a decisão desta municipalidade senão de "Arquivamento do Processo Administrativo".
Publique-se, registre-se e intime-se.

Timbó, 07 de fevereiro de 2022.
ALFROH POSTAI
Secretária da Educação

DECISÃO - ARQUIVAMENTO PP 04.2020 - PMT

Publicação Nº 3613553

PROCESSO ADMINISTRATIVO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 04/2020 - PMT
DECISÃO DE ARQUIVAMENTO
RELATÓRIO:
Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apurar a responsabilidade da empresa sul safety distribuidora de mercadorias eireli, pela prática de infração administrativa decorrente do descumprimento de obrigação, quanto ao prazo ao prazo de entrega dos itens que compõe a Ordem de Compra nº 717/2021.
Vistos e examinados os autos do procedimento instaurado, constata-se que a Contratada cumpriu com o pactuado, e verifica-se que ocorreu, após abertura deste processo administrativo, a adequação da mesma com a entrega da totalidade dos itens.
Diante do exposto, considerando que tão logo instaurado o presente Processo Administrativo, houve a correção do problema em tempo hábil; e, buscando pelo cumprimento correto das obrigações e outra não pode ser a decisão desta municipalidade senão de "Arquivamento do Processo Administrativo", exclusivamente quanto ao atraso para a assinatura da ARP.
Publique-se, registre-se e intime-se.
Timbó, 08 de fevereiro de 2022.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

DECISÃO - ARQUIVAMENTO PP 56.2019 - PMT

Publicação Nº 3613558

PROCESSO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019 - PMT
DECISÃO DE ARQUIVAMENTO
Relatório:
Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apurar a responsabilidade da empresa FREDI PNEUS LTDA, pela prática de infração administrativa decorrente do descumprimento de obrigação prevista no Edital de Pregão Presencial nº 56/2019 PMT, especialmente no que tange ao não cumprimento dos serviços dentro do prazo.
Conforme consta dos autos, a empresa vencedora do certame, pactuou com o município que prestaria o serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital de Pregão Presencial nº 56/2019 PMT, sob pena de aplicação de penalidades pela inexecução parcial ou total da obrigação inadimplida.
Ocorre que, após solicitada, a Contratada não efetuou a entrega dos produtos, dentro do prazo avençado.
Diante deste fato, na data de 28/09/2020 fora instaurado o presente procedimento administrativo, a qual foi recebido pela Contratada na data de 30/09/2020, notificando a empresa para que, no prazo legal, apresentasse suas razões pelo descumprimento do contrato, da sanção cabível pelo ilícito cometido e que cumprisse com suas obrigações fielmente ao que foi firmado.
A empresa, regularmente notificada da instauração do presente processo administrativo, efetuou a entrega dos produtos em 05/10/2020, conforme manifestação do departamento de compras do SAMAE e sem apresentar quaisquer justificavas com relação ao atraso.
Sendo este, em suma, o relatório, passamos a fundamentar nossa Decisão.
Vistos e examinados os autos do presente procedimento instaurado, denota-se que apesar do atraso e da ausência de apresentação de justificavas pela contratada, efetuo a entrega dos produtos, dentro do prazo da notificação.
Decisão:
Diante do exposto, considerando que a Contratada prestou o serviço a que lhe foi solicitado tão logo instaurado o presente Processo Administrativo e buscando pelo cumprimento correto das obrigações previstas no Edital de Pregão Presencial nº 56/2019 FMS, outra não pode ser a decisão desta municipalidade senão de "Arquivamento do Processo Administrativo", em virtude do cumprimento do estabelecido no Edital de Pregão Presencial nº 56/2019 - PMT.
Publique-se, registre-se e intime-se.

Timbó, 08 de fevereiro de 2022.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente – SAMAE

DECISÃO - ARQUIVAMENTO PP 69.2020 - PMT

Publicação Nº 3613559

PROCESSO ADMINISTRATIVO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 69/2020
DECISÃO DE ARQUIVAMENTO
RELATÓRIO:
Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apurar a responsabilidade da empresa J P BELEZE, pela prática de infração administrativa decorrente do descumprimento de obrigação
Após a instauração do presente Processo Administrativo e da Notificação da empresa, a mesma efetuo a entrega dos itens faltantes da

ordem de compra nº 800/2021, em 16/08/2021, antes do termino do prazo de cinco da notificação.
Sendo este, em suma, o relatório, passamos a fundamentar nossa Decisão.
Vistos e examinados os autos do procedimento instaurado, constata-se que a Contratada apresentou proposta para cumprir com o pactuado, e verifica-se que ocorreu, após abertura deste processo administrativo, a adequação da mesma.
Diante do exposto, considerando que tão logo instaurado o presente Processo Administrativo, houve a correção do problema em tempo hábil; e, buscando pelo cumprimento correto das obrigações e outra não pode ser a decisão desta municipalidade senão de "Arquivamento do Processo Administrativo", em virtude da adequação feita por parte da Contratada.
Publique-se, registre-se e intime-se.
Timbó, 07 de fevereiro de 2022.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

DECISÃO - ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - CONTRATO 44.2020

Publicação Nº 3613562

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2020 – PMT

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO
RELATÓRIO:
Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apurar a responsabilidade da empresa seti segurança e tecnologia na internet ltda, pela prática de infração administrativa decorrente do descumprindo de preceitos contratuais, especialmente quanto emissão de notas fiscais com descrição diversa daquelas indicadas no objeto do contrato, ordem de compra ou no empenho, onde a nota fiscal está vindo com a descrição "Manutenção mensal referente ao SM Gerenciamento de TI", quando o correto seria "Manutenção de sistema para veiculação de TV CORPORATIVA no Município de Timbó conforme Contrato nº 44/2020. MÊS X".
Vistos e examinados os autos do procedimento instaurado, conforme a manifestação, constata-se que a Contratada, logo após abertura deste processo administrativo, houve a adequação na emissão das notas fiscais.
Diante do exposto, considerando que tão logo instaurado o presente Processo Administrativo, houve a correção do problema em tempo hábil; e, buscando pelo cumprimento correto das obrigações e outra não pode ser a decisão desta municipalidade senão de "Arquivamento do Processo Administrativo".
Publique-se, registre-se e intime-se.

Timbó, 08 de fevereiro de 2022.

ANDREI KAYO LAMIM
EXECUTIVO DO GABINETE

DECISÃO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSE ADMINISTRATIVO - TP 14.2020 - SAMAE - SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Publicação Nº 3613564

PROCESSO ADMINISTRATIVO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 14/2020- SAMAE

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

RELATÓRIO:
Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apurar a responsabilidade da empresa SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTACAO LTDA, pela prática de infração administrativa decorrente do descumprimento de obrigação, quanto as seguintes irregularidades: a) em relação à etapa de projetos, foram apresentados os projetos do tanque e das fundações, mas não foram apresentados os projetos que contemplam "as caixas de entrada, saída extravasamento, as respectivas tubulações, conexões e acessórios desde a caixa de entrada até a caixa de saída (assim como a caixa de extravasamento)", como estipulado no item 5.1 – Projeto básico e executivo, do Termo de Referência; e b) em relação ao projeto apresentado para a base, a configuração escolhida foi de apoio simples com chumbadores, em dissonância com o item 5.5.3, que proíbe expressamente reservatórios "simplesmente apoiados (sobrepostos ao piso) e fixada através de chumbadores".
Vistos e examinados os autos do procedimento instaurado, constata-se que a Contratada cumpriu com o pactuado, e verifica-se que ocorreu, após abertura deste processo administrativo, a adequação da mesma.
Diante do exposto, considerando que tão logo instaurado o presente Processo Administrativo, houve a correção do problema em tempo hábil; e, buscando pelo cumprimento correto das obrigações e outra não pode ser a decisão desta municipalidade senão de "Arquivamento do Processo Administrativo".
Publique-se, registre-se e intime-se.
Timbó, 08 de fevereiro de 2022.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 13.2021 PMT - ACRÉSCIMO AO ITEM DE Nº 04

Publicação Nº 3615673

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 13/2021 PMT

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA (S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA DE PÁTIO E CALÇADAS, CORTE DE GRAMA, ROÇADA, PODA DE ÁRVORES, CORTE DE ÁRVORES E PLANTIO DE MUDAS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através do Secretaria Municipal da Fazenda e Administração (localizada na Avenida Getúlio Vargas n.º 700, Centro), representada pela Secretária Municipal da Fazenda e Administração a Sra. Maria Angélica Faggiani, abaixo denominados MUNICÍPIO, considerando que:

- para o credenciamento de empresa(s) especializada(s) para execução de serviços de jardinagem, limpeza de pátio e calçadas, corte de grama, roçada, poda de árvores, corte de árvores e plantio de mudas (conforme especificações do anexo I) para atender as necessidades da administração direta e indireta, o Município lançou procedimento licitatório - Edital de Credenciamento n.º 13/2021 PMT;

- em virtude da demanda de utilização, há a necessidade de acréscimo de 175 (cento e setenta e cinco) horas para o item de nº 4 (serviço de poda de árvore);

- Os acréscimos e supressões encontram amparo no art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ("Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos;

- que o Edital de Credenciamento n.º 13/2021 PMT autoriza o acréscimo em seu item 12.2, alínea 'x';

- prevalece o entendimento de que "cada item constitui, em verdade, um procedimento licitatório distinto dos demais, porém inseridos dentro de um único certame. A Administração deflagra uma única licitação, cindida em vários itens, que são processados e julgados de forma independente um dos outros. Por essa razão, os contratos decorrentes da licitação por itens são autônomos, mesmo que eventualmente sejam formalizados em apenas um instrumento. (Revista Zênite ILC, 2007, p. 1050.) (grifamos);

- segundo o Tribunal de Contas da União, "serão proporcionais aos itens, etapas ou parcelas os acréscimos ou supressões de quantitativos que se fizerem necessários nos contratos. Diante da necessidade de se acrescer ou suprimir quantidade de parte do objeto contratado, deve a Administração considerar o valor inicial atualizado do item, etapa ou parcela para calcular o acréscimo ou a supressão pretendida. (TCU, 2010, p. 804.) (Grifamos.);

- ainda segundo o TCU, em entendimento exarado no Acórdão n.º 1.330/2008 do Plenário: 9.4. Determine à [...] que: [...] 9.4.21. somente prorrogue contratos de serviços que contenham apenas prestação obrigatória pela licitante vencedora. Ademais, nas alterações contratuais, calcule o limite de 25%, previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com base no custo unitário do serviço a ser adicionado ou suprimido, não no valor total do contrato. (TCU, Acórdão nº 1.330/2008, Plenário.) (Grifamos.);

- serão mantidos todos os demais termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento n.º 13/2021 PMT, inclusive no que se refere às condições, pagamentos, obrigações e responsabilidades;

- O MUNICÍPIO sempre buscou zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e execução de suas atividades;

Através deste PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO, diante da necessidade de adequar as atividades executadas pela municipalidade e considerando os termos acima descritos e demais condições estabelecidas na documentação anexos, os itens seguintes item de nº 04 - (serviço de poda de árvore), da seguinte forma:

Item	Produto	Qtde original	qtde de acréscimo	Qtde total (original + acréscimo)
04	serviço de poda de árvore	700	175	875

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 13/2021 PMT, atos e instrumentos a eles vinculados.

Por estarem acertadas e totalmente de acordo as partes assinam este Segundo Termo Apostilamento em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Timbó, 14 de fevereiro de 2022.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

TESTEMUNHA Nome: CPF:	TESTEMUNHA Nome: CPF:

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05.2019 FMS - ACRÉSCIMO

Publicação Nº 3615709

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 05/2019 FMS

CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICO - PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES/PROCEDIMENTOS, DE FORMA COMPLEMENTAR A COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SUS, AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (localizado na Rua Aracajú nº 60, Centro), CNPJ nº 11.422.955/0001-53, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, o Sr. Alfredo João Berri, abaixo denominados MUNICÍPIO, considerando que:

- Para o credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessadas em prestar serviços técnico-profissionais na área da Saúde, para realização de consultas médicas especializadas, exames/procedimentos, de forma complementar à cobertura dos serviços prestados pela Rede Municipal de Saúde/SUS, à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste edital, o Município lançou procedimento licitatório - Edital de Credenciamento n.º 05/2019 FMS;

- sobreveio os memorandos de nº 13 e 14 de 2021, onde a secretaria de saúde, em virtude da demanda de utilização, manifestou a necessidade de acréscimo de 25%, para cada um dos respectivos itens de n.º 13 (serviço de exame de ultrassonografia de articulações [...]) e 2 (serviço de infectologia, consulta médica em atenção especializada [...]);

- Os acréscimos e supressões encontram amparo no art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ("Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos;

- que o Edital de Credenciamento n.º 05/2019 FMS autoriza o Acréscimo em seu item 12.2, alínea 'x';

- Prevalece o entendimento de que "cada item constitui, em verdade, um procedimento licitatório distinto dos demais, porém inseridos dentro de um único certame. A Administração deflagra uma única licitação, cindida em vários itens, que são processados e julgados de forma independente um dos outros. Por essa razão, os contratos decorrentes da licitação por itens são autônomos, mesmo que eventualmente sejam formalizados em apenas um instrumento. (Revista Zênite ILC, 2007, p. 1050.);

- Ainda segundo o TCU, em entendimento exarado no Acórdão n.º 1.330/2008 do Plenário: 9.4. Determine à [...] que: [...] 9.4.21. Somente prorrogue contratos de serviços que contenham apenas prestação obrigatória pela licitante vencedora. Ademais, nas alterações contratuais, calcule o limite de 25%, previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com base no custo unitário do serviço a ser adicionado ou suprimido, não no valor total do contrato. (TCU, Acórdão nº 1.330/2008, Plenário.) (Grifamos.);

- Serão mantidos todos os demais termos e condições estabelecidas no Edital de credenciamento n.º 05/2019 FMS, inclusive no que se refere às condições, pagamentos, obrigações e responsabilidades;

- O MUNICÍPIO sempre buscou zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e execução de suas atividades;

Através deste Segundo Termo Aditivo, diante da necessidade de adequar as atividades executadas pela municipalidade e considerando os termos acima descritos e demais condições estabelecidas na documentação anexos, os itens seguintes itens de n.º 13 (serviço de exame de ultrassonografia de articulações [...]) e 2 (serviço de infectologia, consulta médica em atenção especializada [...]), ficam acrescidos, cada um em 25% dos quantitativo originalmente definido para cada um dos itens, da seguinte forma:

Item	Produto	Quantidade original	Quantidade acrescida - 25%	Quantidade total
02	SERVIÇO DE INFECTOLOGIA, CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA [...]	880	220	1.100
13	SERVIÇO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES TODAS [...]	825	206	1.031

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 05/2019 FMS, atos e instrumentos a eles vinculados.

Por estarem acertadas e totalmente de acordo as partes assinam este Segundo Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Timbó, 14 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO ALFREDO JOÃO BERRI	

TESTEMUNHA
Nome:
CPF:

TESTEMUNHA
Nome:
CPF:

SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02.2018 FMS

Publicação Nº 3615713

SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2018
CREDENCIAMENTO PARA O SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, nesta cidade, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ n.º 11.422.955/0001-53, representado pelo Secretário de Saúde e Assistência Social Sr. Alfredo João Berri, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, considerando que:

- o Município de Timbó, através da Secretaria de Saúde e Assistência Social, promoveu o Credenciamento n.º 02/2018 FMS para realização de serviço de exames laboratoriais para o Fundo Municipal de Saúde;

- Sobreveio o Memorando (Compras-Saúde) nº 02/2022, de lavra do Sr. Alfredo João Berri, Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, com as justificativas para a manutenção do serviço, visto estes serem necessários e imprescindíveis à manutenção das atividades e atribuições da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, devendo ser prorrogado pelo prazo de um ano, o prazo para apresentação de novas propostas de credenciamento;

- Serão mantidos todos os termos e condições do Edital de Credenciamento n.º 02/2018 FMS, inclusive no que se refere aos pagamentos, objeto, finalidades, responsabilidades, obrigações e demais condições, ocorrendo a prorrogação do prazo para credenciamento de empresas interessadas até a data de 23/02/2023, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;

- existe expressão previsão nos termos do item de nº 13.2 do Edital de Credenciamento n.º 02/2018 FMS, prevendo a prorrogação do credenciamento "13.2 - O presente credenciamento estará aberto para prestação de serviços até 31/12/2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.";

- trata-se de serviços de natureza contínua e, por tal motivo, passíveis de prorrogação contratual, conforme estabelece o art. 57, II da Lei n.º 8.666/1993 ("Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: ... II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;");

- a "... identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. ... O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço." (JUSTEN FILHO. Marçal. Comentário a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15ª Ed. Editora Dialética. Fls. 831);
- o "... TCU admitiu a possibilidade de os contratos de serviço a serem executados de forma contínua observarem a regra do exercício financeiro, promovendo-se as prorrogações por iguais e sucessivos períodos e o último período que integra os 60 meses, por prazo menor." Fonte: TCU. Processo n.º 003.100/95-2. Ata 26/2001-2ª Câmara (JACOBY FERNANDES. Jorge Ulisses. Vade-Mécum de Licitações e Contratos. 2ª Ed. Editora Fórum. Fls. 808).

- continuam abertas as inscrições para as empresas que pretendem participar do credenciamento, nos termos de Edital de Credenciamento n.º 02/2018 FMS;

- A administração municipal sempre busca zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se referem aos pagamentos, custos e atendimento à população;

RESOLVE prorrogar o Edital de Credenciamento n.º 02/2018, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

O prazo de vigência previsto no Edital Credenciamento n.º 02/2018, fica por este Termo, prorrogado até a data de 23/02/2023.

As inscrições dos interessados a participar do credenciamento, junto ao Município de Timbó para os serviços constantes do objeto, poderão

ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade do credenciamento, junto a Central de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, nº 700 - Centro, Timbó/SC), mediante apresentação dos documentos de habilitação, termo de aceitação dos preços e demais documentos, nas formas estabelecidas no Edital de Credenciamento n.º 02/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 02/2018, e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Timbó/SC, 14 de fevereiro 2022.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

ATO CONVOCATÓRIO N. 05/2022 VINCULADO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA SUPLEMENTAR Nº 001/2020 E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N. 002/2019

Publicação Nº 3614230

ATO CONVOCATÓRIO N. 05/2022 VINCULADO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA SUPLEMENTAR Nº 001/2020 E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N. 002/2019

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL DO SAMAE, designada pela Portaria n. SAMAE -011, de 18 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONVOCA os candidatos interessados, nas vagas constantes no ANEXO I desta convocação, para comparecerem, no respectivo dia e horário constantes da referida tabela, junto à sede do SAMAE, situado à Rua Duque de Caxias n. 56, Centro, Timbó-SC.

Os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispõe o Edital de Chamada Pública SAMAE n. 001/2020.

Os candidatos devem comparecer na data e horário determinados, munidos dos documentos abaixo:

• Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Modelo Constante no Anexo II deste Instrumento);
• Cópia do(s) documento (s) comprobatório (s) do Grau de Escolaridade exigido para o cargo;
• Cópia do(s) documento (s) comprobatório (s)da quantidade de dependentes legais menores de idade no momento da seleção, se houver;
• Cópia do(s) documento (s) comprobatório (s) de experiência na área de atuação – certidões e/ou carteira de trabalho, se houver;
• Cópia do RG ou CNH

O processo de classificação dos candidatos iniciará, impreterivelmente, no horário indicado no ato convocatório, com os candidatos que apresentarem a documentação solicitada.

Não será permitido o preenchimento do formulário constante do ANEXO II no local. Não haverá disponibilidade para realização de fotocópia de documentos no local.

SERÁ LIMINARMENTE DESCLASSIFICADO O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER MUNIDO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA OU COMPARECER APÓS HORÁRIO FIXADO NO ATO CONVOCATÓRIO.

OS CANDIDATOS DEVERÃO ESTAR CIENTES DE QUE AS ATIVIDADES DEVERÃO SER REALIZADAS NA MODALIDADE PRESENCIAL

Timbó, 14 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL DO SAMAE
Portaria n. SAMAE-011/2021

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

CARGO: AGENTE DE COLETA E SELAÇÃO DE LIXO

Nº DE VAGAS	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	HORÁRIO DE TRABALHO	PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO **	DATA E HORÁRIO PARA COMPARECIMENTO NO SETOR DE RH LOCALIZADO NA SEDE DO SAMAE***

01	Departamento de Coleta do SAMAE (localizado na Rua Blumenau n. 863, bairro dos Estados, Timbó/SC)	44 horas semanais	4:00h às 13:45h	30 dias	22 de fevereiro de 2022 8h as 12h e das 14h as 17h

*o descritivo de função do cargo, vencimento e os requisitos para exercício das respectivas atribuições estão estabelecidos no Anexo III do presente Edital

**Prazo inicial poderá ser prorrogado, de acordo com a necessidade e nos termos da Lei n. 2045/98.

*** Rua Duque de Caxias n. 56, Centro, Timbó/SC

Timbó, 14 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL DO SAMAE
PORTARIA N. SAMAE-011/2021

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome Completo:_____
RG:_____ data de expedição: _____ órgão expedidor:_____
CPF:_____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____CEP.:_____
Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____
Whatsapp:_____
Cargo Pleiteado: _____

Data: ___/___/20__

ASSINATURA DO CANDIDATO

Para preenchimento exclusivo do Departamento de RH:
Assinalar os documentos apresentados no ato da inscrição:
( ) Documento de identificação;
( ) CPF;
( ) Certificação da escolaridade exigida para o cargo;
( ) Declaração da quantidade de dependentes legais menores de idade no momento da seleção (não obrigatório, exclusivo para pontuação)
( ) comprovação do tempo de serviço (não obrigatório, exclusivo para pontuação);
( ) comprovante de residência

ANEXO III

Cargo	Requisitos Mínimos	Descrevo sintético das funções	Vencimentos
Agente de Coleta e Seleção de Lixo	Alfabetizado	Serviços Gerais de Coleta de lixo domiciliar; Serviços Gerais de triagem/ seleção de resíduos sólidos; recolhimento/coleta de lixo urbano; acatar escalas de horários pré-estabelecidos e demais determinações necessárias; Zelar pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho; Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe; Execução de demais atividades estabelecidas pelo SAMAE relativas à coleta e seleção de lixo urbano.	Salário Base R$ 1.223,10 Prêmio Eficiência * (Cartão BIQ) R$ 400,18 Adicional de Coleta ** R$ 606,75

*Se preenchidos os requisitos da Lei Complementar n. 397/2011

**Se preenchidos os requisitos da Lei Complementar n. 409/2011

PORTARIA N. SAMAE- 139, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3616507

PORTARIA N. SAMAE- 139, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15, V da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

Cargo: Auxiliar Operacional I				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
LUCAS DE OLIVEIRA BORGES (vacância do cargo por ausência de candidatos aprovados em concurso público/Classificado Ato Convocatório 03/2022 Chamada Pública)	05/10/1991	082.436.649-20	44 horas	15/02/2022 a 28/02/2022

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de fevereiro de 2022; 152o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 140, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3616509

PORTARIA N. SAMAE- 140, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15, V da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

Cargo: AGENTE DE MANUTENÇÃO				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
MICHAEL NEVES DIAS (em substituição ao servidor efetivo Walter Mazzi que está ocupando cargo em comissão/aprovado no Processo Seletivo 009/2019)	02/04/1991	391.305.588-67	44 horas	15/02/2022 a 28/02/2022

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de fevereiro de 2022; 152o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

RESULTADO FINAL DO ATO CONVOCATÓRIO Nº 04/2022 – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SUPLEMENTAR 002/2020 - SAMAE

Publicação Nº 3614035

RESULTADO FINAL DO ATO CONVOCATÓRIO Nº 04/2022 – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SUPLEMENTAR 002/2020 - SAMAE

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL DO SAMAE DE TIMBÓ, designada pela Portaria nº SAMAE-011, de 18 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Torna Pública a classificação dos candidatos inscritos através ato convocatório n° 04/2022, realizado no dia 10 de fevereiro, conforme tabela abaixo:
Cargo: Agente de Manutenção

• NÃO HOUVERAM INSCRITOS	

Conforme edital, os candidatos serão convocados por intermédio de mensagem via sistema eletrônico de comunicação informado pelo

candidato em sua inscrição (telefone, e-mail, whatsapp, etc), onde constará data e horário para sua apresentação pessoal com os documento necessários para início ao processo de contratação e exercício, sendo que a ausência do candidato na data, horário e local constante da convocação acarretará na perda do direito à vaga e exclusão do cadastro, além do impedimento de participar de novas chamadas no decorrer do ano em exercício, conforme edital de convocação.
Timbó, 14 de Fevereiro de 2022.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL
Portaria nº SAMAE -011/2021

TIMBOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó

PORTARIA TIMBOPREV Nº 14, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614069

PORTARIA TIMBOPREV Nº 14, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal de cargo efetivo do TIMBOPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e pelo art. 49 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO, a pedido, à Servidora Pública Municipal MARIA LUIZA EYNG, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos do Quadro dos Servidores Públicos do TIMBOPREV, nomeada pela Portaria TIMBOPREV nº 42, de 23 de agosto de 2018, a contar de 11/02/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de fevereiro de 2022; 152o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA TIMBOPREV Nº 15, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615315

PORTARIA TIMBOPREV Nº 15, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Exonera a Servidora Pública Municipal Inativa Sonia Maria Petroski, em face do falecimento ocorrido em 25 de janeiro de 2022.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, c/c artigo 48, Inciso IX da Lei Complementar no 01, de 22/10/93, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e,

Considerando a Certidão de Óbito - matrícula n° 10782101552022400022111000780555, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela do Município de Timbó/SC,

RESOLVE:
Art.1° Exonerar SONIA MARIA PETROSKI, Servidora Pública Municipal Inativa, aposentada pela Portaria nº 59, de 25 de setembro de 2020, em face do falecimento, a contar da data do óbito, ou seja, 25 de janeiro de 2022.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de fevereiro de 2022; 152o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA TIMBOPREV Nº 16, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3615324

PORTARIA TIMBOPREV Nº 16, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia Servidor Público Municipal para o exercício de cargo efetivo no TIMBOPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, Lei Complementar nº 137, de 02/07/98 e alterações, e Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011 e alterações, o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Edital n° 001/2020-TIMBOPREV:

Cargo: Técnico Previdenciário Referência Salarial: GP-65		
NOME	CPF	JORNADA SEMANAL
Tiago Teixeira Larangeira	053.550.277-09	35h

Art. 2º CONVOCAR o Servidor nomeado para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98, c/c Edital de Concurso Público nº 001/2020-TIMBOPREV, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários a posse no cargo para o qual foi nomeado.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se o servidor nomeado não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de fevereiro de 2022; 152o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

Timbó Grande

Prefeitura

DECRETO Nº 184, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022 DETERMINA MEDIDAS DE PREVENÇÃO NO MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE EM RAZÃO DA NOVA CEPA DA COVID-19 (CORONAVIRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3613637

DECRETO Nº 184, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

DETERMINA MEDIDAS DE PREVENÇÃO NO MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE EM RAZÃO DA NOVA CEPA DA COVID-19 (CORONAVIRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que novos casos de COVID/19 reascenderam no Município de Timbó Grande nos últimos dias, inclusive com surgimento de novas cepas do vírus;
CONSIDERANDO a necessidade de tomar medidas de prevenção, para que não haja necessidade de atos mais rígidos posteriormente, que causará prejuízo à prestação de serviços e ao comércio local;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal 160, de 12 de janeiro de 2022, teve sua eficácia extinta em 30 de janeiro de 2022, bem como, a necessidade de fazer alterações de medidas constantes no Decreto Municipal 179, de 08 de fevereiro de 2022;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidas as seguintes medidas no território do Município de Timbó Grande, em razão do ressurgimento de novos casos de COVID-19:

I – Torna obrigatória a utilização de máscaras em logradouros públicos (ruas, praças, etc.);

II – todos os estabelecimentos comerciais, indústrias, empresas, órgãos públicos, concessionárias, e/ou prestadores de serviço, deverão exigir o uso de máscaras de todas as pessoas que permaneçam ou adentrem nos respectivos ambientes independentemente de se tratarem de estabelecimentos abertos ao público ou não (clientes, funcionários, visitantes, etc.);

III – todos os estabelecimentos comerciais, indústrias, empresas, órgãos públicos, concessionárias, e/ou prestadores de serviço, deverão fornecer e exigir o uso de álcool 70%, para todas as pessoas que permaneçam ou adentrem nos respectivos ambientes, independentemente de se tratarem de estabelecimentos abertos ao público ou não (clientes, funcionários, visitantes, etc.);

IV – Os estabelecimentos aberto ao público (restaurantes, mercados, padarias, lanchonetes, lojas, igrejas, postos de combustível, etc.), deverão limitar a permanência de pessoas (incluindo seus funcionários), a 70% (setenta por cento) de sua capacidade de lotação;

V – As empresas, órgãos públicos, prestadores de serviços e demais estabelecimentos, que não são abertos ao público, deverão adotar medidas (quando possível), para reduzir a lotação de seus servidores e empregados, adotando trabalhos em home office;

VI - Os estabelecimentos comerciais e demais prestadores de serviços, abertos ao público (mercados, farmácias, lojas, salões, etc.), poderão estender o seu horário de funcionamento até as 22 horas, com o fim de limitar o número de pessoas no local, evitando aglomerações;

VII – bares, lanchonetes, restaurantes, ou qualquer outro estabelecimento que sirva bebidas alcoólicas deverão ser fechados às 00:00 horas (meia-noite), somente podendo reabrir a partir das 6:00 (seis) horas da manhã, devendo respeitar as medidas de segurança, distanciamento de 1,5m, uso de álcool e uso de máscaras.

VIII – Ficam proibidos eventos sociais (festas, bailes, casamentos, shows, etc.), que causem grande aglomeração de pessoas, no qual se torne impossível tomar medidas de distanciamento, uso de máscaras, uso de álcool, etc., exceto cultos, reuniões e/ou missas religiosas, desde que respeitem as medidas de segurança, como uso de máscaras, fornecimento de álcool 70%, distanciamento de 1,5m entre as pessoas e redução de sua capacidade de lotação para 70%.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com vigência até 28 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado ou adotadas outras medidas caso haja necessidade, ficando REVOGADO o Decreto municipal 179, de 08 de fevereiro de 2022.

Timbó Grande, 11 de fevereiro de 2022

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Treviso

Prefeitura

CONTRATO 33-2021 ADITIVO 3, RUA COBERTA, CONSTRUTORA NUNES

Publicação Nº 3616670

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B170624A1FCB3B4C3C1CABFAD24F01FD4724D2C2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 3-33/2021
OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 033/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA CONSTRUTORA NUNES.
Da Adição de Itens: Fica acrescido o valor de R$ 43.732,39. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
Treviso, 15 de fevereiro de 2022.
Valentim Antonio Cimolim
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 100/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3616621

DECRETO Nº 100/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, JULIANA POSSATO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PCD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM, Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 003/2021 - Educação,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada na data de 10 de fevereiro de 2022, por tempo determinado, JULIANA POSSATO, para exercer as funções do emprego de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PCD, vinculada ao Departamento de Educação, da Secretaria de Educação, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é necessária, por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 - Educação.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até 14 de dezembro de 2022.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da servidora acima especificada será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 14 de fevereiro de 2022.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de fevereiro de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 101/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3616633

DECRETO Nº 101/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, ROSANGELA TOMAZ ANTONIO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM, Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 003/2021 - Educação,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada na data de 10 de fevereiro de 2022, por tempo determinado, ROSANGELA TOMAZ ANTONIO, para exercer as funções do emprego de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, vinculada ao Departamento de Educação, da Secretaria de Educação, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é necessária, por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 - Educação.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até 14 de dezembro de 2022.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da servidora acima especificada será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 14 de fevereiro de 2022.
VALENTIM ANTONIO CIMOLIM
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de fevereiro de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 102/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3616639

DECRETO Nº 102/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, AS SERVIDORAS RESPONSÁVEIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM, Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 003/2021 - Educação,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam contratadas e nomeadas, na data de 11 de fevereiro de 2022, por tempo determinado, NILDE RITA LOSSO, ANDREIA LOSSO PEIXER, ADRIANA MARIOT E ERLAINE CRISTINA PEREIRA BETTIOL, para exercer as funções do emprego de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, vinculadas ao Departamento de Educação da Secretaria de Educação, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. As referidas contratações são necessárias, por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 - Educação.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até 14 de dezembro de 2022.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por estas profissionais será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. O salário base das servidoras acima especificadas será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 14 de fevereiro de 2022.
VALENTIM ANTONIO CIMOLIM
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de fevereiro de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 103/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3616645

DECRETO Nº 103/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, AS SERVIDORAS RESPONSÁVEIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM, Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 003/2021 - Educação,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam contratadas e nomeadas, na data de 14 de fevereiro de 2022, por tempo determinado, CRISTIANE PAGANI E ROZEMAR ZANELATO, para exercer as funções do emprego de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, vinculadas ao Departamento de Educação da Secretaria de Educação, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. As referidas contratações são necessárias, por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 - Educação.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até 14 de dezembro de 2022.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por estas profissionais será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. O salário base das servidoras acima especificadas será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 14 de fevereiro de 2022.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de fevereiro de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 91/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3616571

DECRETO Nº 91/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, GILLIARD MACIEL DOS SANTOS, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 003/2021 - Educação,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado e nomeado na data de 14 de fevereiro de 2022, por tempo determinado, GILLIARD MACIEL DOS SANTOS, para exercer as funções do emprego de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, vinculado ao Departamento de Esporte, da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é necessária, por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 - Educação.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até 14 de dezembro de 2022.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por este profissional será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. O salário base do servidor acima especificado será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 11 de fevereiro de 2022.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de fevereiro de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 92/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3616576

DECRETO Nº 92/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, AS SERVIDORAS RESPONSAVEIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSORA AUXILIAR ll E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 003/2021 - Educação,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam contratadas e nomeadas, na data de 10 de fevereiro de 2022, por tempo determinado, MARISTELA DE OLIVEIRA, ELIANA MARIA RIZZATTI STANGHERLIN, DILAINE DE MENECH, NAIR CARNIATO, TAYLINE LEVATI DE FREITAS, VITORIA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, SAMIRA DA SILVA, CLEUNICE TRAMONTIN, HEMILY CARDOSO VICENTE E ROBERTA FERNANDES LUIZ, para exercerem as funções do emprego de PROFESSORA AUXILIAR ll, vinculadas ao Departamento de Educação da Secretaria de Educação, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. As referidas contratações são necessárias, por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 - Educação.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até 14 de dezembro de 2022.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por estas profissionais será de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 2º. O salário base das servidoras acima especificadas será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 11 de fevereiro de 2022.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de fevereiro de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 93/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3616581

DECRETO Nº 93/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, LETHICIA JESUINA NAZARIO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 804/17, de 09 de janeiro de 2017, o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 003/2021 - Educação,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada, na data de 11 de fevereiro de 2022, por tempo determinado, LETHICIA JESUINA NAZARIO, para exercer as funções do emprego de MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculada ao Departamento de Educação da Secretaria de Educação, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é necessária, por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 - Educação.

Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até 14 de dezembro de 2022.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da servidora acima especificada será de acordo com os valores constantes na Lei nº 803/17, de 09 de janeiro de 2017, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional ás horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 11 de fevereiro de 2022.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de fevereiro de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 94/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3616586

DECRETO Nº 94/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, FABIO COELHO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE MÉDICO CARDIOLOGISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e a Chamada Pública, regida pelo Edital nº 01/2022, da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado e nomeado na data de 14 de fevereiro de 2022, por tempo determinado, FABIO COELHO, para exercer as funções do emprego de MÉDICO CARDIOLOGISTA, vinculado ao Departamento de Saúde, da Secretaria de Saúde, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é necessária, por motivos de classificação na Chamada Pública, regida pelo Edital nº 01/2022, da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até 14 de fevereiro de 2023.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por este profissional será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. O salário base do servidor acima especificado será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 11 de fevereiro de 2022.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de fevereiro de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 95/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3616591

DECRETO Nº 95/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, AS SERVIDORAS RESPONSÁVEIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE SERVENTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM, Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 003/2021

- Educação,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam contratadas e nomeadas, na data de 11 de fevereiro de 2022, por tempo determinado, NILDEZE BORGES E IVETE DONATO VELHO NAVA, para exercer as funções do emprego de SERVENTE ESCOLAR, vinculadas ao Departamento de Educação da Secretaria de Educação, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. As referidas contratações são necessárias, por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 - Educação.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até 14 de dezembro de 2022.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por estas profissionais será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O salário base das servidoras acima especificadas será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 14 de fevereiro de 2022.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de fevereiro de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 96/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3616597

DECRETO Nº 96/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, SÉRGIO CONSONI, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE MOTORISTA ll E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM, Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2021 - Administração,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado e nomeado na data de 15 de fevereiro de 2022, por tempo determinado, SÉRGIO CONSONI, para exercer as funções do emprego de MOTORISTA ll, vinculado ao Departamento de Obras, da Secretaria de Viação, Obras e Serviços, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é necessária, por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 - Administração.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até 15 de fevereiro de 2023.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por este profissional será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O salário base do servidor acima especificado será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 14 de fevereiro de 2022.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de fevereiro de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 97/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3616602

DECRETO Nº 97/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, AS SERVIDORAS RESPONSÁVEIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM, Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 003/2021 - Educação,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam contratadas e nomeadas, na data de 10 de fevereiro de 2022, por tempo determinado, FLAVIA SPRICIGO GAMBA, LEILA CLARA MESSAGGI MARTINHAGO DOS SANTOS, KHAMILA MARA CECCONI, GRAZIELA MORO MARINI, ELIDA LUIZA KESTERING DA CONCEIÇÃO BEZ FONTANA, ELIZANGELA VITORINO BRUNEL, LARISSA BENEDET VIEIRA, BELISA NAVA E AMANDA LUIZA DA SILVA, para exercer as funções do emprego de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, vinculadas ao Departamento de Educação da Secretaria de Educação, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. As referidas contratações são necessárias, por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 - Educação.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até 14 de dezembro de 2022.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por estas profissionais será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. O salário base das servidoras acima especificadas será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 14 de fevereiro de 2022.
VALENTIM ANTONIO CIMOLIM
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de fevereiro de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 98/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3616606

DECRETO Nº 98/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
PRORROGA CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DA SERVIDORA VANESSA APARECIDA MACIEL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM, Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado a partir de 14 de fevereiro de 2022 até 14 de junho de 2022, o contrato por tempo determinado da servidora VANESSA APARECIDA MACIEL, ocupante do emprego de TÉCNICA EM ENFERMAGEM COVID 19, vinculada ao Enfrentamento COVID 19, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 14 de fevereiro de 2022.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de fevereiro de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 99/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3616611

DECRETO Nº 99/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

ENCERRA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO DA SERVIDORA MARILAINE DA SILVA SILVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM, Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e o Decreto nº 535/2021, de 07 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica encerrado na data 16 de fevereiro de 2022, o contrato de trabalho por tempo determinado e, de consequência exonerada a servidora MARILAINE DA SILVA SILVEIRA das funções do emprego de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS INTERNOS, em virtude do término da licença saúde a cargo do INSS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 14 de fevereiro de 2022.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de fevereiro de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

Treze de Maio

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATOS - 14-02-2022

Publicação Nº 3615133

Contrato Nº..: 42/2022
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: ANTONIO DOS PASSOS CUSTODIO & FILHO LTDA
Valor ..... : 108.960,00 (cento e oito mil novecentos e sessenta reais)
Assinatura...: 14/02/2022
Vigência ..... : Início: 14/02/2022 Término: 14/02/2023
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2022
Objeto ..... : Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos pesados da frota municipal de Treze de Maio / SC.

CÓDIGO E-SFINGE: EF3053F7F57B7680BC720EE985D9364193B6D9DB

Contrato Nº..: 43/2022
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: DARCIONEI BAESSO EIRELI
Valor ..... : 90.006,74 (noventa mil e seis reais e setenta e quatro centavos)
Assinatura...: 14/02/2022
Vigência ..... : Início: 14/02/2022 Término: 14/02/2023
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2022
Objeto ..... : Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos pesados e leves da frota municipal de Treze de Maio / SC.

CÓDIGO E-SFINGE: BC6B9888C53648FA5703CD0376D2555B031FDFCC

Aditivo Nº ..... : 1-22/2021 - Contrato Nº: 22/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Assinatura...: 14/02/2022
Vigência ..... : Início: 14/02/2022 Término: 23/02/2023
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2021
Objeto ..... : Termo aditivo de prazo referente à contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software integrado para gestão municipal, por prazo determinado (licenciamento mensal), com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico.

CÓDIGO E-SFINGE: 7A70124502927FD14484681218CFD1D6D59A5CBC

Contrato Nº..: 6/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE DE MAIO
Contratada...: DARCIONEI BAESSO EIRELI
Valor ..... : 32.392,78 (trinta e dois mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos)
Assinatura...: 14/02/2022
Vigência ..... : Início: 14/02/2022 Término: 14/02/2023
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2022
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Objeto ..... : Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos leves da frota municipal de Treze de Maio / SC.

CÓDIGO E-SFINGE: 11B61A699FF2F97207336BE1E1F4CAD71B4F27D0

Aditivo Nº ..... : 1-6/2021 - Contrato Nº: 6/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE DE MAIO
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Assinatura...: 14/02/2022
Vigência ..... : Início: 14/02/2022 Término: 23/02/2023
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2021
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Objeto ..... : Termo aditivo de prazo referente à contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software integrado para gestão municipal, por prazo determinado (licenciamento mensal), com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico.

CÓDIGO E-SFINGE: E95700EFFDF553E7FFC47464937879A0988D1A68

Aditivo Nº ..... : 1-2/2021 - Contrato Nº: 2/2021
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE TREZE DE MAIO
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Assinatura...: 14/02/2022
Vigência ..... : Início: 14/02/2022 Término: 23/02/2023
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2021
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Objeto ..... : Termo aditivo de prazo referente à contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software integrado para gestão municipal, por prazo determinado (licenciamento mensal), com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico.

CÓDIGO E-SFINGE: E17F5C74896AF9BA591404F105B48973958E034F

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2814

Publicação Nº 3614896

DECRETO N.º 2.814 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

DETERMINA PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 19, §3º E ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 80/2014 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI OHLWEILER, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, e;

DECRETA:
Artigo 1º. A concessão de que trata o art. 19, §3º e art. 48, da Lei Complementar nº 80/2014 - Código Tributário Municipal, dependerá de requerimento formulado, através de formulário padrão e documentos anexos, firmado junto ao protocolo geral do Município, até o dia 30 de março de 2022.

Artigo. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
aos 14 dias do mês de fevereiro de 2.022.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

iara de ross
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 2815

Publicação Nº 3614913

DECRETO N.º 2.815 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022
DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICIPIO DE TREZE TILIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RUDI OHLWEILER, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, e;

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL, por três dias, em todo o Território Municipal, em virtude do falecimento do Ex-Vereador da Câmara de Vereadores de Treze Tílias, mandatos de 1989 a 1992 e 1993 a 1996, Senhor ZELIR NEZI.

Artigo. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
aos 14 dias do mês de fevereiro de 2.022.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IARA DE ROSS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2022 - LANÇAMENTO IPTU

Publicação Nº 3614552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2022

RUDI OHLWEILER, Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no disposto do artigo 127 da Lei Orgânica Municipal, e nos artigos 14 a 54; 230 a 237; Tabelas I, II e III, todos da Lei Complementar 78/2014, de 30 de dezembro de 2014;

NOTIFICA

Todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis urbanos situados no Município de Treze Tílias, que o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e a Taxa de Serviços Públicos (Taxa de Limpeza Pública e Taxa de Conservação de Logradouros Públicos), relativos ao exercício de 2022, estão sendo lançados pelo Setor de Tributos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Os contribuintes que não receberem os carnês de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbana e Taxa de Serviços Públicos referentes ao exercício de 2022 em seu domicílio, deverão imprimi-lo no site do município até 10/04/2022, no endereço http://www.trezetilias.atende.net, Link IPTU Online.

Após esta data, todas as notificações de lançamento serão consideradas entregues para os efeitos legais, ficando sujeito aos acréscimos previstos.

I - Prazo e forma de pagamento:

I.I – Pagamento em parcela única: somente poderá ser efetuado até a data de vencimento da primeira parcela, em 11 de abril de 2022, e gozará de desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do IPTU. O documento de arrecadação pré-emitido, relativo à parcela única, já traz consignado o valor da redução a que o contribuinte tem direito.

I.II – Pagamento parcelado: os tributos acima mencionados poderão ser pagos em 06 (seis) parcelas com vencimento nos dias 11 de abril, 10 de maio, 10 de junho, 11 de julho, 10 de agosto e 12 de setembro do corrente ano.

O recolhimento poderá ser realizado em qualquer agência bancária autorizada até 31/12/2022.

II - Pagamento com atraso:
O pagamento atrasado estará sujeito à atualização monetária após o vencimento e aos seguintes acréscimos, de acordo com o artigo 291 do Código Tributário Municipal:

a) Multa: de 2% (dois por cento) do valor principal atualizado monetariamente;

b) Juros de mora: de 1% (um por cento), ao mês ou fração, calculado sobre o valor corrigido, contados da data do vencimento.

III - Falta de pagamento:
Os tributos não pagos nos prazos regularmente serão inscritos em Dívida Ativa até o término do exercício financeiro correspondente. Os débitos inscritos em Dívida Ativa, devidamente atualizados e com os acréscimos legais, se não pagos amigavelmente, serão cobrados judicialmente, nos termos do artigo 325 do Código Tributário Municipal.

IV - Impugnações:
O prazo limite para a apresentação de impugnação dos lançamentos será de 30 (trinta) dias contínuos a contar da entrega do aviso de lançamento, após o que serão considerados intempestivos, nos termos do art. 371 do Código Tributário Municipal.

V - Outras Informações:
O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) está disponível no site do município www.trezetilias.atende.net, Link IPTU Online o contribuinte deverá acessar o site, informar os dados solicitados e imprimir o carnê de IPTU 2022 pelo referido link.

O contribuinte que não receber os documentos de arrecadação a que se refere este edital deverá procurar o Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Treze Tílias, para a retirada do carnê.

E, para que produza seus efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital, dando-se ciência do mesmo aos contribuintes notificados, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos das Leis nº 1.710/2011 e 1.796/2013, revogadas as disposições em contrário.

Treze Tílias, 14 de Fevereiro de 2022.
RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

ANE MARGARIDA SOERGER ZARO
TMNS em Fisc. de Receitas Tributárias

Publicado o presente Edital nesta Secretaria de Administração e Finanças aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

IARA DE ROSS
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2022 - LANÇAMENTO ALVARÁ SANITÁRIO E ISS FIXO

Publicação Nº 3614556

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2022

RUDI OHLWEILER, Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no disposto do artigo 127 da Lei Orgânica Municipal, e nos artigos 14 a 54; 230 a 237; Tabelas I, II e III, todos da Lei Complementar 78/2014, de 30 de dezembro de 2014;

NOTIFICA
Todas as empresas, profissionais autônomos e sociedades de profissionais regularmente inscritos no Cadastro de Contribuintes Municipais, que a Secretaria de Administração e Finanças está lançando os tributos abaixo relacionados relativos ao exercício de 2022 e que os mesmos deverão ser pagos observados os seguintes prazos e condições:

• Alvará Sanitário;
• Imposto sobre Serviços – Fixo;

I - Prazo e Forma de Pagamento:
Os tributos acima mencionados deverão ser pagos conforme cronograma abaixo:

Tributos	Parcelas	Vencimentos
Alvará Sanitário	Parcela Única	10/06/2022
Imposto sobre Serviços – Fixo	Parcela Única	10/06/2022

Os contribuintes que não receberem os documentos de arrecadação dos tributos referente ao exercício de 2022 em seu estabelecimento deverão imprimi-los no site do município, no endereço http://www.trezetilias.atende.net, Link Serviços Online.

O recolhimento poderá ser realizado em qualquer agência bancária autorizada até 31/12/2022.

II - Pagamento com atraso:
O pagamento atrasado estará sujeito à atualização monetária após o vencimento e aos seguintes acréscimos, de acordo com o artigo 291 do Código Tributário Municipal:

a) Multa: de 2% (dois por cento) do valor principal atualizado monetariamente;

b) Juros de mora: de 1% (um por cento), ao mês ou fração, calculado sobre o valor corrigido, contados da data do vencimento.

III - Falta de Pagamento:
Os tributos não pagos nos prazos regularmente serão inscritos em Dívida Ativa até o término do exercício financeiro correspondente. Os débitos inscritos em Dívida Ativa, devidamente atualizados e com os acréscimos legais, se não pagos administrativamente, serão cobrados judicialmente, nos termos do artigo 325 do Código Tributário Municipal.

IV – Impugnações:
Os tributos acima mencionados poderão ser objeto de impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contínuos a contar da data da entrega do aviso de lançamento de acordo com o artigo 371 do Código Tributário Municipal.

V – Outras Informações:
O Alvará deverá ser impresso no site do município, no endereço http://www.trezetilias.sc.gov.br, Link Serviços Online após o pagamento.

O Alvará Sanitário será concedido após o pagamento e vistoria da Vigilância Sanitária Municipal.

E, para que produza seus efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital, dando-se ciência do mesmo aos contribuintes notificados, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos das Leis nº 1.710/2011 e 1.796/2013, revogadas as disposições em contrário.

Treze Tílias, 14 de fevereiro de 2022.
RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

ANE MARGARIDA SOERGER ZARO
TMNS em Fisc. de Receitas Tributárias

Publicado o presente Edital nesta Secretaria de Administração e Finanças aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

IARA DE ROSS
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO 08 - 2022

Publicação Nº 3614802

EXTRATO DE CONTRATO 08 - 2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

CONTRATADO: RONALDO PISCINAS LTDA, com sede na Rua Caçador, 314, Panazzolo, cidade de Videira/SC, CEP: 89.566-000, regularmente inscrita no CNPJ nº 15.147.191/0001-96, neste ato representado por seu sócio proprietário Sr. Ronaldo Padilha das Chagas, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF nº 052.472.379-60, portador do RG nº 5.060.033 SSP/SC
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza e tratamento da água do chafariz e da cascata localizada na Praça Ministro Andréas Thaler, no Município de Treze Tílias (SC).

PROCESSO: Processo de Licitação nº 09/2022, instaurado pelo edital de Dispensa de Licitação nº 07/2022, homologado no dia 10/02/2022
DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente para 2022

Valor: O investimento previsto para pagamento do objeto contratado é de R$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais), ou seja o valor mensal de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), de acordo com os itens vencedores do Processo de Licitação nº 09/2022, conforme TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 12 meses.

TREZE TÍLIAS, 14 de fevereiro 2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

Publicação Nº 3615933

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 11/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de serviços de arbitragem para jogos de futsal, futebol de campo e voleibol.
O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 25 de fevereiro de 2022, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra ou no site www.trezetilias.atende.net/ Maiores informações no telefone (49) 35370166.
Rudi Ohlweiler
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - 09/2022

Publicação Nº 3615548

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 12/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - 09/2022

Objeto:
Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Portas e Janelas de Vidro Temperado para o Berçário Municipal Primeiros Passos Gabriela Grander.
Motivação/Justificativa:
O Berçário da Rede Municipal será alocado no antigo Polo Universitário, para poder suprir a demanda de crianças, pois será necessário a construção de uma nova sala com 2 janelas. Também foi modificada a entrada principal necessitando de 1 porta de correr para ter melhor acesso.
A empresa que apresentou o menor orçamento para sacramentar a aquisição do objeto, foi: FÁBRICA DE ESQUADRIAS METÁLICAS DEITOS LTDA, com sede na Rua Tirol, 266, centro, cidade de Treze Tílias/SC, CEP: 89.650-000, regularmente inscrita no CNPJ nº 77.908.473/0001-16, no valor de R$ 8.570,00 (oito mil quinhentos e setenta reais)., eis que não apresenta peculiaridades que influenciem na escolha, vinculando esta única e exclusivamente à verificação do critério do menor preço (dentre os orçamentos apresentados), e, ainda, a escolhida possui habilitação jurídica e regularidade fiscal, tudo de acordo com os documentos juntados aos autos.

Treze Tílias/SC, dia 14 de fevereiro de 2022.

ERRATA 02 À CHAMADA PÚBLICA 01/2022

Publicação Nº 3613587

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

ERRATA 02

No Anexo I do Edital nº 01/2022, na coluna Salário base (R$) para o cargo de Professor de Artes – 30hs

Onde consta:

.

.

.

Auxiliar de obras e serviços públicos	03	40 hs	Anos iniciais do Ensino Fundamental (4ª série completa)	1.939,57
Professor de artes	**CR**	**30hs**	**Licenciatura em Artes ou Educação Artística**	**2.687,55**
Professor de ciências	CR	20hs	Licenciatura em Ciências	2.015,66

.

.

.

Altera-se para:

Auxiliar de obras e serviços públicos	03	40 hs	Anos iniciais do Ensino Fundamental (4ª série completa)	1.939,57
Professor de artes	**CR**	**30hs**	**Licenciatura em Artes ou Educação Artística**	**3.023,49**
Professor de ciências	CR	20hs	Licenciatura em Ciências	2.015,66

Treze Tílias, 11 de fevereiro de 2022.

_____

RUDI OHLWEILER
PREFEITO MUNICIPAL

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 013/22

Publicação Nº 3613758

DECRETO 013/22 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

HERMELINO PRADA, Vice-Prefeito em Exercício no cargo de Prefeito no Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º- Fica Decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município nos dias 28 de fevereiro de 2022 (segunda-feira) e 01 de março de 2022 (terça-feira), face a passagem pelas comemorações Carnavalescas.

Art. 2º - A Secretaria da Educação e do Esporte respeitará o calendário próprio do ano letivo de 2022, permanecendo em forma de plantão os serviços nos Centros de Educação Infantil em regime integral no Município no dia 28 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Permanecem mantidos a prestação dos serviços de natureza essencial.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 09 de fevereiro de 2022.

HERMELINO PRADA
Prefeito em Exercício de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

Tubarão

Prefeitura

3° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2021

Publicação Nº 3615872

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° TERMO ADITIVO AO TERMO DE Fomento Nº 006/2021
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE TUBARÃO COM INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO Municipal de Educação

INSTITUIÇÃO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOANNA DE ANGELIS,

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar valores do repasse, indicado na cláusula Quarta do Termo de Fomento nº 006/2021.

VIGÊNCIA: O presente Termo tem início a contar da assinatura e término em 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo tem fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014.
JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA FME Nº 141, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022. CONCEDE AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DA JORNADA DE TRABALHO

Publicação Nº 3615835

PORTARIA FME Nº 141, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONCEDE AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DA JORNADA DE TRABALHO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através das Lei Complementar nº 037/2011, art.31 §5° da Lei Complementar n° 046/2011,
De acordo com o Memorando Eletrônico n° 1.701/2022;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO TEMPORÁRIA a professora SÍRIA RODRIGUES DOS SANTOS CARDOSO, CPF nº 912.843.929-53, de 20 horas para 30 horas, na escola EMEB Manoel José Antunes, a contar de 02 de fevereiro de 2022. A professora desenvolvera suas atividades fora da sala de aula, sem Direito a Gratificação Regência de Classe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 02 de fevereiro de 2022.

MAURÍCIO DA SILVA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Educação

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		ALLAN MIRANDA Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FME Nº 142, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022. DESIGNA GESTORAS PARA UNIDADES ESCOLARES

Publicação Nº 3615842

PORTARIA FME Nº 142, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
DESIGNA GESTPTAS PARA UNIDADES ESCOLARES.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Complementar nº 037/2011:

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n° 46/2011,e;

CONSIDERANDO os termos do Memorando Eletrônico n° 1.725/2022;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR as Gestoras abaixo relacionadas para as respectivas unidades escolares, a contar de 02 de fevereiro de 2022, onde deverão ser observadas as disposições da legislação vigente. São elas:

NOME	REPRESENTAÇÃO	NOVA UNIDADE ESCOLAR
Carla Cristina Machado Farias	60	EMEB Professora Maria Emília Rocha
Fábia Barbosa Pedro	50	CEI Dorivalda Bristot de Campos
Jacyra Moreira Martins Machado	55	CEI Theresa da Silva Rosendo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 02 de fevereiro de 2022.

MAURÍCIO DA SILVA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Educação

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		ALLAN MIRANDA Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FME Nº 143, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022. EXONERA DA FUNÇÃO DE GESTORA ESCOLAR

Publicação Nº 3615846

PORTARIA FME Nº 143, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
EXONERA DA FUNÇÃO DE GESTORA ESCOLAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 37/2011;

CONSIDERANDO os documentos que integram os autos do Memorando Eletrônico nº 1.716/2022;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR da Função de Gestora da EMEB Prof. Maria Emília Rocha, a professora JUCIMAR MARQUES DE AVELLAR, CPF nº 912.615.709-87, a contar de 02 de fevereiro de 2022, cuja função havia sido concedida através da Portaria nº 22 de 18 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 02 de fevereiro de 2022.

MAURÍCIO DA SILVA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Educação

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		ALLAN MIRANDA Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FME Nº 144, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022. EXONERA SERVIDORAS DA FUNÇÃO DE ASSESSORAS PEDAGÓGICAS

Publicação Nº 3615848

PORTARIA FME Nº 144, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
EXONERA SERVIDORAS DA FUNÇÃO DE ASSESSORAS PEDAGÓGICAS

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício das atribuições e de acordo com o Memorando Eletrônico n° 1.713/2022,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n° 46/2011;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR da função de Assessoras Pedagógicas e Assessoras De Ensino e Políticas Educacionais, as professoras abaixo relacionadas, a contar de 02 de fevereiro de 2022, retirando a representação, e concedendo a regência de classe a saber:

Nome	CPF	C.H. Carreira	Unidade Escolar
Rosangela Comelli Machado	801.461.989-72	30	EMEB São Judas Tadeu/Manoel J. Antunes
Rosani Mendes Isidorio Elias	867.537.899-87	40	CEI Estrelinha Brilhante
Valquiria Correa Burigo	888.045.859-00	40	EMEB Faustina da Luz Patrício

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência e registre-se.
Tubarão, SC, 02 de fevereiro de 2022.

MAURÍCIO DA SILVA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Educação

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		ALLAN MIRANDA Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FME Nº 146, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022. CONCEDE DESLIGAMENTO FACE APOSENTADORIA

Publicação Nº 3615851

PORTARIA FME Nº 146, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONCEDE DESLIGAMENTO FACE APOSENTADORIA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições;
CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n° 3.976/2022;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o Desligamento da função de Professor, face APOSENTADORIA POR IDADE, a servidora YARA REGINA GENOVEZ DA SILVA, CPF nº 604.666.859-04, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 02 de fevereiro de 2022.

MAURÍCIO DA SILVA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Educação

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		ALLAN MIRANDA Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FME Nº 147, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022. CONCEDE DESLIGAMENTO FACE APOSENTADORIA

Publicação Nº 3615855

PORTARIA FME Nº 147, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONCEDE DESLIGAMENTO FACE APOSENTADORIA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições;
CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n° 3.978/2022;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o Desligamento da função de Professor, face APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora VERA LUCIA ANDRÉ SERAFIM, CPF nº 594.362.129-68, a contar de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 02 de fevereiro de 2022.

MAURÍCIO DA SILVA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Educação

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		ALLAN MIRANDA Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FME Nº 148, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022. CONCEDE DESLIGAMENTO FACE APOSENTADORIA

Publicação Nº 3615861

PORTARIA FME Nº 148, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONCEDE DESLIGAMENTO FACE APOSENTADORIA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições;
CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n° 3.821/2022;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o Desligamento da função de Professor, face APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PROFESSOR, a servidora EDIR DE OLIVEIRA, CPF nº 710.968.689-20, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 02 de fevereiro de 2022.

MAURÍCIO DA SILVA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Educação

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		ALLAN MIRANDA Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FME Nº 154, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022. CONCEDE DESLIGAMENTO FACE APOSENTADORIA

Publicação Nº 3615864

PORTARIA FME Nº 154, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONCEDE DESLIGAMENTO FACE APOSENTADORIA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições;
CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n° 5.106/2022;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o Desligamento da função de Professor, face APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PROFESSOR, a servidora MARIA GORETE FAVARIN DA SILVA, CPF nº 475.539.879-72, a contar de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 08 de fevereiro de 2022.

MAURÍCIO DA SILVA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Educação

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		ALLAN MIRANDA Secretário de Gestão Municipal

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2022

PROCESSO Nº 74/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

Homologação 09/08/2021

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33

Contratada : RADIAL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ nº 85.150.985/0001-94

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação asfáltica com caminhão especial (tapa-buraco), suprindo as demandas advindas do Município de Tubarão.

Despesa : 32.001.02015 (89) 0200 – MANUT DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Valor : R$371.205,00

Vigência : 14/02/2022 até 14/02/2023

Data da Assinatura : 14/02/2022

www.diariomunicipal.sc.gov.br

SESSÃO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2018/FMS

Objeto: seleção e possível contratação de Empresa Especializada para realização de Sessões de Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Fisioterapia Motora pelo Conceito Neuroevolutivo de BOBATH em cumprimento às decisões judiciais nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.

Às treze horas do dia quatorze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Secretaria de Gestão Municipal de Tubarão, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência da Sra. Karla Vitoreti Cipriano, estando presentes os membros, a Sra. Maria Filomena de Souza Vieira, a Sra. Carli Maas Martins, o Sr. Darlan Mendes da Silva e a Sra. Adriana Valgas Brasil. O objetivo desta reunião é JULGAR os documentos protocolados pelo seguinte participante:**(A) NEURO PRÁXIS CENTRO DE REABILITAÇÃO E ESTIMULAÇÃO NEUROLÓGICA LTDA. - CNPJ 39.235.223/0001-73**. Após a análise da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) profere seu julgamento, decidindo pela **HABILITAÇÃO em Sessões de Terapia Ocupacional e Fisioterapia Motora pelo Conceito Neuroevolutivo de BOBATH**, da participante em questão, considerando que cumpriu com todos os requisitos solicitados no edital, relativos à capacidade jurídica, à regularidade fiscal, assim como quanto a qualificação técnica, oferta de serviços e outros. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, e, por mim, Carli Maas Martins, que secretariei a sessão.

Karla Vitoreti Cipriano
Presidente da CPL

Darlan Mendes da Silva
Membro da CPL

Carli Maas Martins
Membro da CPL

Maria Filomena de Souza Vieira
Membro da CPL

Adriana Valgas Brasil
Membro da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 04/2022

Publicação Nº 3616469

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO

CNPJ: 13.660.767/0001-99 **Telefone:** (48) 3621-9600
Endereço: Rua Altamiro Guimarães, 1109 - Oficinas
CEP: 88702-101 - Tubarão

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2022

Processo Adm.: **10/2022**
Data do Processo: **14/02/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 10/2022
b) Nr. Licitação: 4/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 14/02/2022
e) Objeto da Licitação: Contrato de rateio e transferência de recursos para aquisição de imunizantes, medicamentos e insumos para a saúde a partir de compras compartilhadas, conforme Memorando eletrônico 1.019/2022.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
1 - Pela Participação em Consórcio Público - imunizantes, medicamentos e insumos para a saúde - Marca:	VB	1,000	109.260,0000	R$ 109.260,00
2 - Rateio pela Participação Consórcio Nacional de Saúde - CUSTEIO - Marca:	VB	1,000	7.599,9600	R$ 7.599,96
			Total geral:	R$ 116.859,96

Tubarão, 14/02/2022

.....
Daisson José Trevisol

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO: 155/2021; SEQUENCIAL DA CONTRATAÇÃO: 784; SEQUENCIAL DO ADITIVO: 1. CÓDIGO REGISTRO TCE: 5CA1FDE6FE1E3A9D48B47B9F8EF1DD8C21DCE9A

Publicação Nº 3615275

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5CA1FDE6FE1E3A9D48B47B9F8EF1DD8C21DCE9A1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2021

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 155/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA L.B.ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa L.B.ENGENHARIA LTDA estabelecida na Rodovia PR 281,nº 1200, Parque Industrial II, no Município de Salto do Lontra -PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.351.798/0001-77, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. Leandro Baú, brasileiro, portador do CPF nº 946.030.739-68, cédula de identidade nº RG nº 5.151.664-8, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO ao contrato que tem por objeto a CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO EM PRÉ MOLDADO PARA O PAVILHÃO INDUSTRIAL III, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 15/2021, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

Considerando a necessidade dos serviços contratados no contrato celebrado com a L.B.ENGENHARIA LTDA, empresa esta denominada como CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira- DO PRAZO:

O presente contrato fica prorrogada a vigência do prazo anteriormente fixado, conforme previsto na Lei 8.666/93 em seu artigo 57.

O prazo Contratual fica prorrogado para mais 90(noventa) dias, passando o novo prazo a ser 11 de fevereiro de 2022 até 11 de maio de 2022, conforme justificativa anexa da empresa e devida anuência do fiscal deste contrato e Engenheiro deste Município, Sr. Leonardo Massing Moreira.

Cláusula Segunda- As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Código registro TCE: 5CA1FDE6FE1E3A9D48B47B9F8EF1DD8C21DCE9A1
Tunápolis – SC, 11 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
Marino José Frey
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

L.B.ENGENHARIA LTDA CONTRATADA
Leandro Baú/Sócio Administrador
CPF nº 946.030.739-68

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO.
Assessor Jurídico Município de Tunápolis
OAB/SC 31.520

Sérgio Luis Eidt
Secretario do Desenvolvimento Econômico e Turismo
FISCAL DESTE CONTRATO

LEONARDO MASSING MOREIRA
Engenheiro Civil
Prefeitura Municipal de Tunápolis

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF:918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO: 184/2021; SEQUENCIAL DA CONTRATAÇÃO: 962; SEQUENCIAL DO ADITIVO: 1

Publicação Nº 3616501

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 551EA7E22CF4AC60F928F5F651E525D998F4FEBC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 184/2021

Primeiro termo aditivo que entre si celebram de um lado o CONTRATANTE: Que entre si fazem de um lado o CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho, nº 111, centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa BORDÔ ENGENHARIA LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 25.299.551/0001-29, com sede na Avenida Cerro Largo, deste Município, neste ato representada pela sócia administradora Sra. Fernanda Naue, brasileira, portadora do CPF nº 031.193.110-30, cédula de identidade nº 1108304765, residente e domiciliado neste Município de ora em diante denominada de Contratada resolvem celebrar o termo aditivo de prazo:

Considerando a necessidade dos serviços contratados no contrato celebrado com a BORDO ENGENHARIA LTDA ME, empresa esta denominada como CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO: CONCESSÃO DE PRAZO:
Ao presente contrato fica prorrogada a vigência do prazo anteriormente fixado, conforme previsto na Lei 8.666/93 em seu artigo 57.
O prazo Contratual fica prorrogado para mais 30(trinta) dias, passando a ser da seguinte forma: 15/02/2022 até 15/03/2022, conforme solicitação formal da empresa justificativa da fiscal do contrato e anuência do prefeito municipal anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 14 de fevereiro de 2022.

MARINO JOSÉ FREY PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	BORDO ENGENHARIA LTDA ME CONTRATADA FERNANDA NAUE-SÓCIA ADMINISTRADORA CPF: 031.193.110-30

NAÍSSA C. SCHAURICH
SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Fiscal do Contrato

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO.
Assessor Jurídico Município de Tunápolis
OAB/SC 31.520

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N.º 003/2022

Publicação Nº 3614592

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO n.º 003/2022
TRIBUTOS SOBRE ATIVIDADE ECONÔMICA

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, Sr. MARINO JOSÉ FREY, Prefeito do Município de Tunápolis – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, para os fins previstos no artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.1988, dos Artigos 32 a 34 da Lei 5.172, de 26.10.1966, do Código Tributário Nacional, artigos 115 à 151 do Código Tributário Municipal de Tunápolis – Lei n.º 097/1990 de 14 de dezembro de 1990, e Lei Complementar n.º 43/2014 de 03 de dezembro de 2014 que Institui o Código Sanitário Municipal, divulga o presente Edital, demonstrando os lançamentos da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento; Taxa de Fiscalização e Vistoria; Taxa de Alvará Sanitário; Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Fixo; para o exercício financeiro de 2022.

1 Do Fato Gerador

O fato gerador é a análise, fiscalização e/ou vistoria ao ordenamento público, ao zoneamento, a higiene, a segurança e ao sossego público, bem como as diligências efetuadas em estabelecimento de qualquer natureza, visando ao exame das condições iniciais de concessão de licença para localização e funcionamento de estabelecimentos de qualquer natureza localizados no perímetro urbano, área de expansão urbana e perímetro rural do município, em face da legislação em vigor.

2 Sujeito Passivo

Contribuinte dos tributos sobre atividade econômica é por pessoa física ou jurídica que tenha se instalado no Município para exercer as atividades comerciais, industriais ou de prestação de serviços de caráter permanente, eventual ou transitório.

3 Relação de cadastros econômicos, com respectivo valor lançado

Os tributos são lançados em nome do contribuinte que constar no cadastro econômico municipal, levando em conta a situação da unidade econômica, a(s) atividade(s) desenvolvida(s) conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ junto à Receita Federal do Brasil.

Para tributos lançados para pessoa física, é levado em conta o cadastro efetuado junto ao Setor de Tributos, bem como a análise de fiscalização anual.

Inscrição Municipal	Razão Social	Atividade Principal	Parcela	Receita	Data Vencimento	Valor Lançado (R$)
1452	7AZ SOFTWARES LTDA	104062-Atividades de cobranças e informações cadastrais	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	483,6
1132	A. R. MARMORARIA E GRANITOS - EIRELI	1150-Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	362,7
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	113,34
659	ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNÁPOLIS LTDA	211-Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	1586,8
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	113,34
800	ACADEMIA REMPEL LTDA	100604-Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	544,05
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	188,91
1252	ADEMIR AMBROSI JUNIOR - EIRELI	1206-Fabricação de alimentos para animais	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	967,19
360	ADRI DECORAÇÕES LTDA	1035-Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	589,38
712	AGOSTINHO SCHMITT	953-Taxista autônomo	Única	Taxa de Fiscalização e	28/02/2022	151,12

				Vistoria		
			Única	ISS Fixo	31/03/2022	566,71
350	AGRO COMERCIAL PAMPA LTDA	1113-Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	1133,43
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	188,91
1430	AGRO TRADE TRANSPORTES LTDA	38-Transportes rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual, internacional	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	302,25
1059	AGRO TRANSPORTES PIÁ LTDA	38-Transportes rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual, internacional	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	332,47
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	113,34
956	AGROPECUÁRIA PIÁ LTDA	935-Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	816,07
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	188,91
638	AGROTUNAS LTDA	1113-Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	906,74
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	188,91
1150	AIRTON SEHN E ADVOGADOS ASSOCIADOS	101714-Advocacia	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	604,5
266	ALCIDES LUIS HOFER	103301-Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	302,25
			Única	ISS Fixo	31/03/2022	755,62
1140	ALCIDES LUIS HOFER - SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - EIRELI	101714-Advocacia	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	604,5
996	ALCIONE BOTH	1088-Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	453,37
1179	ALIANCER ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	100701-Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	1027,64
970	ALVER KLEIN INDUSTRIAL LTDA - EPP	1065-Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	1269,44
1145	ANDRESSA MITSUKO SANTOS KONO	100401-Medicina e biomedicina.	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	604,5
1333	AR SERVIÇOS DE SILAGEM LTDA	100716-Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	392,92
23	ARMARINHOS E CONFECÇÕES BECKER LTDA	1123-Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	453,37
741	ARTEFATOS DE CIMENTO FRONTEIRA LTDA	968-Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	302,25
557	ASSOC CULTURAL REC ESP E BENEFICENTE SAO PEDRO - ACRESP	1002-Atividades de associações de defesa de direitos sociais	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	453,37
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	113,34
807	ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNÁPOLIS - APAE	1002-Atividades de associações de defesa de direitos sociais	Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	113,34
163	ASSOC.ESP.CULT.REC.ASSIST.BENEF. 19 DE SETEMBRO	68-Clubes sociais, esportivos e similares	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	377,81
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	113,34
385	ASSOCIAÇÃO ARTESANAL DE TUNÁPOLIS	1002-Atividades de associações de defesa de direitos sociais	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	453,37
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	188,91
844	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE TUNÁPOLIS	991-Atividades de rádio	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	755,62
161	ASSOCIACAO CULTURAL ASSISTENCIAL CINQUENTENARIO L. SAO JORGE	68-Clubes sociais, esportivos e similares	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	377,81
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	113,34
165	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA SÃO PEDRO	68-Clubes sociais, esportivos e similares	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	377,81
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	113,34
159	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA RAIGÃO BAIXO	68-Clubes sociais, esportivos e similares	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	377,81
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	113,34

156	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E ESPORTIVA TREZE DE MAIO	68-Clubes sociais, esportivos e similares	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	377,81
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	113,34
164	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA ESPORTIVA AIMORÉ	68-Clubes sociais, esportivos e similares	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	377,81
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	113,34
1007	ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA COOPER A1	68-Clubes sociais, esportivos e similares	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	453,37
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	113,34
652	ASSOCIAÇAO EMPRESARIAL DE SANTA HELENA E TUNÁPOLIS	81-Associações profissionais e entidades de classe	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	377,81
166	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA AVANTE DE LINHA BONITA	68-Clubes sociais, esportivos e similares	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	377,81
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	113,34
157	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREAT E CULTURAL DE LINHA PITANGUEIRA	68-Clubes sociais, esportivos e similares	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	377,81
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	113,34
160	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA NACIONAL LINHA SETE TOMBOS	68-Clubes sociais, esportivos e similares	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	377,81
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	113,34
162	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA, CULTURAL 25 DE JULHO	68-Clubes sociais, esportivos e similares	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	377,81
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	113,34
549	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE TUNÁPOLIS	219-Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	188,91
634	ASSOCIAÇÃO RECANTO DO SOSSEGO	1002-Atividades de associações de defesa de direitos sociais	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	453,37
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	113,34
170	ASSOCIAÇÃO TUNAS PISCINA CLUBE	68-Clubes sociais, esportivos e similares	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	377,81
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	113,34
1427	ASX SOLUÇÕES POR DRONES LTDA	104052-Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	332,47
764	AUDREI DELAZERI	100501-Medicina veterinária e zootecnia.	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	604,5
625	AUTO MECANICA BERLIN LTDA	101401-Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	680,06
250	AUTO MECÂNICA GRIEBELER LTDA	221-Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	748,06
11	AUTO POSTO CANARINHO LTDA	211-Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	2327,31
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	113,34
419	AUTO POSTO PITANGA LTDA	211-Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	1692,59
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	113,34
891	BANCO BRADESCO S.A.	101502-Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	680,06
33	BANCO DO BRASIL S.A.	101502-Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	748,06
441	BAUMGRATZ CONFECÇÕES E UTILIDADES LTDA	27-Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	695,17
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	113,34
1264	BEBIDAS LIEBESSTEIN LTDA	1139-Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	604,5
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	113,34
1450	BECKER LOCACOES LTDA	104060-Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	302,25

1263	BERNARDO NICOLAU SPIES	100412-Odontologia	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	604,5
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	113,34
			Única	ISS Fixo	31/03/2022	755,62
1112	BLUNÁPOLIS CONFECÇÕES LTDA	1123-Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	423,15
1139	BORDO ENGENHARIA LTDA	969-Comércio varejista de materiais de construção em geral	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	574,27
900	BOURSCHEID COMÉRCIO DE COLCHÕES E ACESSÓRIOS LTDA	1082-Comércio varejista de artigos de colchoaria	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	589,38
1425	BRUNA YULA SGORLA ALVES	100409-Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	604,5
			Única	ISS Fixo	31/03/2022	755,62
953	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TUNÁPOLIS-SC	81-Associações profissionais e entidades de classe	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	453,37
593	CAROLINE WERLANG KIST	100412-Odontologia	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	604,5
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	113,34
			Única	ISS Fixo	31/03/2022	755,62
990	CASA DE CARNES E CONVENIÊNCIA TUNAS LTDA	1076-Comércio varejista de carnes - açougues	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	483,6
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	188,91
661	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.	918-Distribuição de Energia elétrica	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	604,5
1414	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES TUNAPOLIS LTDA	100802-Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	581,83
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	113,34
756	CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ÚLTIMA PORTEIRA	1002-Atividades de associações de defesa de direitos sociais	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	453,37
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	113,34
1313	CHICO SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA	100716-Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	392,92
1419	CLEITON KIST	101714-Advocacia	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	604,5
			Única	ISS Fixo	31/03/2022	755,62
1034	CLEITON SULZBACH	1123-Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	725,4
653	CLÉRIA MARIA SCHNEIDERS FLACH	936-Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios: minimercados, mercearias e armazéns	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	544,05
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	188,91
1423	CLÍNICA DR LUIS ENRIQUE LTDA	100401-Medicina e biomedicina.	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	604,5
854	CLÍNICA FISIOCORPUS S/S LTDA	100408-Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	498,71
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	113,34
388	CLÍNICA SANTA MARIA S/S LTDA	100401-Medicina e biomedicina.	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	604,5
158	CLUBE CULTURAL, RECREATIVO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SORAST	1002-Atividades de associações de defesa de direitos sociais	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	453,37
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	113,34
55	CLUBE ESP. RECREATIVO DE ASSIST. SOCIAL E CULTURAL REAL	68-Clubes sociais, esportivos e similares	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	377,81
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	113,34
463	COLETADORA DE AVES MANNRICH EIRELI	101104-Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	453,37
347	COMERCIAL MÜLLER LTDA	23-Comércio varejista de mercadorias em geral, com pred de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	634,72
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	188,91
52	COMERCIAL SPIES LTDA	967-Com. varej de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - Supermercados	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	2629,56
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	188,91
348	COMÉRCIO DE BEBIDAS PORÃO	213-Comércio varejista de Bebidas	Única	Taxa de Fiscalização e	28/02/2022	453,37

	LTDA			Vistoria		
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	113,34
606	COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NAVITAN LTDA	219-Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	725,4
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	188,91
1248	COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS TUNÁPOLIS LTDA	219-Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	785,84
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	188,91
1312	COMPMASTER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA LTDA	1081-Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	544,05
1328	CONCREAGRO LTDA	100705-Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	362,7
734	CONFECÇÕES MARIA MODAS LTDA	27-Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	566,72
284	CONFEITARIA GOSTINHO BOM LTDA	225-Padaria e Confeitaria	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	528,93
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	188,91
1204	CONSTRUTECH SOLUÇÕES LTDA	101002-Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	664,95
259	CONTABILIDADE JORGE EIDT LTDA	101719-Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	1	ISS Fixo	10/02/2022	773,94
			2		10/03/2022	773,94
			3		11/04/2022	773,94
			4		10/05/2022	773,94
			5		10/06/2022	773,94
			6		11/07/2022	773,94
			7		10/08/2022	773,94
			8		12/09/2022	773,94
			9		10/10/2022	773,94
			10		10/11/2022	773,94
			11		12/12/2022	773,94
			12		10/01/2023	773,94
			Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	362,7
1415	COOP DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO RAÍZES - SICREDI	101502-Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	680,06
600	COOP. PRODUTORES RURAIS DA MICROBACIA LAJEADO PERAU COOMILP	1018-Fabricação de Laticínios	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	906,74
43	COOPERATIVA A1	1089-Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	2221,52
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	302,25
458	COOPERATIVA A1 - GRANJA	2001-Criação de suínos	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	453,37
353	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOC ITAPIRANGA	101502-Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	680,06
1093	COPEL - INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA	1125-Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	1178,77
1271	CRISLEINE EIDT	101714-Advocacia.	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	604,5
			Única	ISS Fixo	31/03/2022	755,62
1270	DANIELA BUENO	100416-Psicologia.	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	664,95

			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	113,34
			Única	ISS Fixo	31/03/2022	755,62
883	DESPACHANTE QUATRO RODAS LTDA	103301-Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	302,25
207	ELOI FREY	926-Pedreiro Autônomo	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	151,12
			Única	ISS Fixo	31/03/2022	566,71
1454	ELOISE ROYER ODONTOLOGIA LTDA	100412-Odontologia.	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	604,5
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	302,25
169	ENGLER TERRAPLANAGENS LTDA	100702-Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, con	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	332,47
658	EPAGRO- EMPRESA DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA	38-Transportes rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual, internacional	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	423,15
338	ESCRITORIO CONTABIL OESTE LTDA	101719-Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	1	ISS Fixo	10/02/2022	1.084,45
			2		10/03/2022	1.084,45
			3		11/04/2022	1.084,45
			4		10/05/2022	1.084,45
			5		10/06/2022	1.084,45
			6		11/07/2022	1.084,45
			7		10/08/2022	1.084,45
			8		12/09/2022	1.084,45
			9		10/10/2022	1.084,45
			10		10/11/2022	1.084,45
			11		12/12/2022	1.084,45
			12		10/01/2023	1.084,45
			Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	302,25
726	ESCRIVANIA DE PAZ DE TUNÁPOLIS	102101-Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	453,37
1079	ESTÚDIO TUNAPORÃ DE COMUNICAÇÕES LTDA	1122-Atividades de rádio	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	755,62
1206	EVENTOS PARK BAUMGRATZ LTDA.	1193-Casas de festas e eventos	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	793,4
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	151,12
1403	EVENTOS PARK BAUMGRATZ LTDA.	1138-Fabricação de cervejas e chopes	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	785,84
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	188,91
1165	FÁBRICA DE EQUIPAMENTOS E CHOPP BAUMGRATZ LTDA	1138-Fabricação de cervejas e chopes	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	1088,09
827	FABRICA DE GELO B & B LTDA	1219-Fabricação de gelo comum	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	392,92
821	FARMÁCIA ESSÊNCIA SCHNEIDER LTDA	219-Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	725,4
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	188,91
485	FERRARIA E FUNILARIA JUNGES LTDA ME	1093-Produção de artefatos estampados de metal	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	680,06
1398	FISIOTERAPIA FABIO A. PEROTTO LTDA	100408-Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	453,37
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	113,34
743	FLAVIO LUIS FLACH	1079-Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	725,4
254	FREIBERGER MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	969-Comércio varejista de materiais de construção em geral	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	680,06
1426	FREY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	104050-Preparação de documentos e serviços de apoio administrativo não especificados anteriormente	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	362,7
175	FRIGORÍFICO FLACH LTDA	1175-Frigorífico - abate de bovinos	Única	Taxa de Fiscalização e	28/02/2022	846,29

				Vistoria		
1448	FUNERARIA REMPEL LTDA	102501-Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	604,5
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	113,34
1161	GABRIEL VENICIUS BORTOLANZA - ME	100501-Medicina veterinária e zootecnia.	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	725,4
1410	GB PETSHOP LTDA	100501-Medicina veterinária e zootecnia.	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	785,84
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	188,91
787	GRUPO DE IDOSOS FLOR DA IDADE	1002-Atividades de associações de defesa de direitos sociais	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	453,37
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	113,34
1236	GUINTER LUÍS RAMBO	104056-Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	362,7
752	HCL LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA ME	984-Laboratórios Clínicos	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	634,72
1044	INDIANARA FOLLMANN	100701-Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	604,5
715	INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE MÓVEIS EIDT LTDA	954-Fabricação de móveis com predominância de madeira	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	423,15
872	IVO ALOISIO HERRSCHAFT	926-Pedreiro Autônomo	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	151,12
			Única	ISS Fixo	31/03/2022	566,71
1210	IVONEI ALEXANDRE LAZAROTTO LTDA	100604-Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	362,7
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	188,91
1170	IVONEI MICHELS	100604-Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	302,25
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	188,91
1085	JAYNE GRASEL	100408-Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	604,5
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	113,34
			Única	ISS Fixo	31/03/2022	755,62
1185	JEAN CARLO BERWANGER	100501-Medicina veterinária e zootecnia.	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	1148,54
1449	JESSICA ALVES DE CARVALHO	100416-Psicologia.	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	604,5
1138	JOÃO MARCELO SOUZA DO AMARAL E SILVA	1117-Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	415,59
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	151,12
1186	JORGE EIDT	101714-Advocacia.	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	604,5
			Única	ISS Fixo	31/03/2022	755,62
887	JOSÉ NEDEL	926-Pedreiro Autônomo	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	151,12
			Única	ISS Fixo	31/03/2022	566,71
1068	KI DELICIAS, DOCES & SORVETES ARTESANAIS LTDA	1154-Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	483,6
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	151,12
957	L.W. EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	101211-Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	483,6
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	188,91
596	LARI ROQUE STAUB	926-Pedreiro Autônomo	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	151,12
			Única	ISS Fixo	31/03/2022	566,71
1437	LAUXEN IMPERIO DA SAUDE LTDA	1082-Comércio varejista de artigos de colchoaria	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	680,06
1067	LEANDRO BORTOLINI EIRELI	1080-Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	1042,76
1158	LENOSUL PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA	101706-Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	453,37
35	LOJA SCHOENBERGER EPP	1039-Comércio varejista especializado de	Única	Taxa de Fiscalização e	28/02/2022	906,74

		eletrodomésticos e equipamentos de audio e vídeo		Vistoria		
662	LUCIA BOURSHEID STAUB	100601-Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	151,12
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	151,12
			Única	ISS Fixo	31/03/2022	566,71
785	M&M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	100720-Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	846,29
38	MADEIREIRA BAMBERG LTDA	1106-Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	1148,54
129	MADEIREIRA MACACO BRANCO LTDA	1107-Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	302,25
984	MAGDA STRIEDER	100401-Medicina e biomedicina.	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	604,5
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	113,34
			Única	ISS Fixo	31/03/2022	755,62
966	MAIKON ODILON BISCHOFF	100412-Odontologia.	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	604,5
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	113,34
			Única	ISS Fixo	31/03/2022	755,62
664	MARAVALHA SCHMITT LTDA	915-Desdobramento de Madeiras	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	302,25
1431	MARCIELE WILBERT	100701-Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	604,5
			Única	ISS Fixo	31/03/2022	755,62
895	MÁRCIO PIVATTO CALÇADOS	215-Comércio varejista de Calçados	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	362,7
289	MARIA DE LURDES FRAGOSO	100601-Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	151,12
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	151,12
			Única	ISS Fixo	31/03/2022	566,71
1368	MÁRIO JOSÉ BROD	926-Pedreiro Autônomo	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	151,12
			Única	ISS Fixo	31/03/2022	566,71
451	MARLENE STAUB HOCHSCHEID	100601-Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	151,12
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	151,12
			Única	ISS Fixo	31/03/2022	566,71
1348	MATHEUS VINICIUS SODER	100412-Odontologia.	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	664,95
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	113,34
122	MECÂNICA AGRÍCOLA BAUMGRATZ LTDA	1129-Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	1027,64
822	MECÂNICA AGRÍCOLA NEI LTDA	1129-Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	1148,54
700	MECANICA E TRANSPORTES BIEGERBROTHERS LTDA	101401-Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	544,05
119	MERCADO DANI LTDA	1077-Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	302,25
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	113,34
793	MERCADO E LANCHONETE ANGELS LTDA	936-Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios: minimercados, mercearias e armazéns	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	816,07
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	113,34
1268	MERI BEBIDAS LTDA	1017-Comércio varejista de bebidas	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	453,37
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	113,34
7	METALÚRGICA FREIBERGER LTDA	1087-Fabricação de outros aparelhos	Única	Taxa de Fiscalização e	28/02/2022	725,4

		eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios		Vistoria		
1098	METALÚRGICA N R EIRELI	1043-Fabricação de esquadrias de metal	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	423,15
337	MOTO BIKE TUNAS LTDA	1142-Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	680,06
112	MÓVEIS GABRIELI LTDA	28-Comércio varejista de móveis	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	1156,1
983	NATURE CABOS DE MADEIRA LTDA	1111-Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	498,71
343	NEUSA MARIA NEISS HAHN	27-Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	785,84
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	113,34
1013	NIMFA MARLI SÖTHE WEBER	920-Costureira Autônoma	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	151,12
			Única	ISS Fixo	31/03/2022	566,71
651	NOVA ELETRONICA LTDA	1080-Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	906,74
749	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	981-Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	528,93
1202	ÓPTICA E RELOJOARIA ESTILO VISUAL LTDA	1152-Comércio varejista de artigos de óptica	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	634,72
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	113,34
796	ORLANDO INACIO HOFER	101702-Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	332,47
761	PADARIA E CONFEITARIA DELÍCIAS DO OESTE LTDA	1164-Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	528,93
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	188,91
946	PETZOLD & SCHMIDT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	1092-Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	544,05
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	188,91
839	PORTALTEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	987-Comércio varej especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	906,74
130	RENATO PEDRO DILL	99-Profissional Autônomo	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	151,12
			Única	ISS Fixo	31/03/2022	566,71
1130	RESTAURANTE BIFÃO GOURMET LTDA	22-Bares , lanchonetes e similares	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	498,71
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	151,12
565	RESTAURANTE E CHURRASCARIA FLACH LTDA	1163-Restaurantes e similares	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	544,05
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	151,12
708	RESTAURANTE PAULI LTDA	1163-Restaurantes e similares	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	544,05
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	151,12
1411	RETRO SERVIÇOS BECKENKAMP LTDA	100716-Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	392,92
1118	RGCS ASSESSORIA EM COBRANÇAS EXTRA JUDICIAIS S.A.	101701-Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	453,37
1356	RITTER VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA	101702-Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	302,25
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	113,34
1275	RODINEI KAUTZMANN	100702-Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, con	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	423,15
1171	SANDRINE HELOÍZE BIEGER	100410-Nutrição.	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	604,5

			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	113,34
1249	SCHROEDER & ENGLER COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	1088-Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	423,15
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	113,34
155	SCHROEDER ESQUADRIAS LTDA EPP	1043-Fabricação de esquadrias de metal	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	1722,81
1358	SCHROEDER FERROS NOBRES LTDA	970-Fabricação de estruturas metálicas	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	362,7
1223	SERRARIA MÓVEL BRACHT LTDA	100716-Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	362,7
464	SIRIA LUCIA KESSLER	100601-Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	151,12
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	151,12
			Única	ISS Fixo	31/03/2022	566,71
1298	SONIA KERN	1039-Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de audio e vídeo	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	680,06
552	STAUB INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	100702-Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, con	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	392,92
682	SUELI TEREZINHA GOSSLER FREIBERGER	1164-Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	453,37
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	188,91
48	SUPERMERCADO VENEZA LTDA	25-Com. varej de mercadorias em geral, com pred produtos alimentícios - Supermercados	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	1798,38
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	188,91
679	TELEFÔNICA BRASIL S/A	932-Telefonia móvel celular	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	528,93
770	THOMAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA	1111-Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	544,05
881	TIM CELULAR S/A	932-Telefonia móvel celular	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	528,93
630	TOP SERVICE INDUSTRIA, COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI	1179-Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	680,06
567	TRANSPORTES BOHNNI LTDA	101602-Outros serviços de transporte de natureza municipal.	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	332,47
1259	TRANSPORTES DDF LTDA	101601-Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	604,5
227	TRANSPORTES E MADEIREIRA CAARÓ LTDA	38-Transportes rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual, internacional	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	392,92
587	TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS PAMPEIRO LTDA	1113-Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	770,73
1352	TRANSPORTES ENGLER LTDA	38-Transportes rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual, internacional	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	332,47
714	TRANSPORTES FLACH LTDA	38-Transportes rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual, internacional	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	332,47
1422	TRANSPORTES FRONTEIRA LTDA	104042-Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	392,92
484	TRANSPORTES HENCAR LTDA	38-Transportes rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual, internacional	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	664,95
546	TRANSPORTES IVAR SPIES LTDA	38-Transportes rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual, internacional	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	302,25
1458	TRANSPORTES JE LTDA	38-Transportes rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual, internacional	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	330,66
1072	TRANSPORTES LUAN MATHIAS LTDA	38-Transportes rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual,	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	362,7

		internacional				
1416	TRANSPORTES MSF LTDA	38-Transportes rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual, internacional	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	332,47
830	TRANSPORTES RAMILE LTDA	38-Transportes rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual, internacional	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	453,37
1178	TUNÁPOLIS INSEMINAÇÕES LTDA	100504-Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	302,25
489	TUNÁPOLIS TUR LTDA	31-Transporte Rodoviário de Passageiros	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	725,4
733	TUNAS LOTERIAS LTDA	101901-Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	634,72
856	VALDECIR BETTIO	100702-Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação,	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	392,92
396	VANDER KERKHOFF	1132-Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	634,72
1453	VD ARQUITETURA & ENGENHARIA LTDA	104069-Serviços de arquitetura	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	664,95
1457	VETERINÁRIA WINK	100501-Medicina veterinária e zootecnia.	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	664,95
1192	VIRO FREIBERGER	1077-Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	392,92
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	188,91
1167	WASSMUTH SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA	100705-Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	423,15
660	WEBER MÁQUINAS LTDA	38-Transportes rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual, internacional	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	362,7
1439	WELCHEN TRANSPORTES EIRELI	38-Transportes rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual, internacional	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	332,47
1189	WMJT TRANSPORTES LTDA	38-Transportes rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual, internacional	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	332,47
1183	YUSLEIDY MORENO PINERO	100401-Medicina e biomedicina.	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	604,5
1441	ZITA GIEHL	912-Massagista autônomo(a)	Única	Taxa de Fiscalização e Vistoria	28/02/2022	151,12
			Única	Taxa de Alvará Sanitário	31/03/2022	113,34
			Única	ISS Fixo	31/03/2022	566,71

4. Dos prazos e condições de pagamento

Conforme Decreto n.º 2269/2022 de 03/01/2022, que dispõe sobre o reajuste anual das taxas e tributos Municipais, e seus respectivos vencimentos:

Os impostos e taxas constantes no presente Edital têm vencimento conforme segue:

Taxa de Fiscalização e Vistoria em 28/02/2022 – cota única.

Taxa de Alvará Sanitário em 31/03/2022 – cota única.

Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza alíquota Fixa: 31/03/2022 – cota única.

Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza alíquota Fixa – Serviços Contábeis (empresas optantes do Regime Especial Unificado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional): 10/02/2022; 10/03/2022; 11/04/2022; 10/05/2022; 10/06/2022; 11/07/2022; 10/08/2022; 12/09/2022; 10/10/2022; 10/11/2022; 12/12/2022 e 10/01/2023.

Poderá o contribuinte do ISS Fixo encaminhar solicitação para o pagamento em até 12 (doze) parcelas sucessivas e mensais, devendo portanto, protocolar sua intenção via requerimento devidamente protocolado junto ao Setor de Tributos da Prefeitura de Tunápolis – SC, impreterivelmente até dia 05/02/2022.

5 Classificação contábil da receita

As receitas provenientes da arrecadação, encargos e cobrança da Taxa de Fiscalização e Vistoria serão classificadas, contabilmente 4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00; Taxa de Alvará Sanitário: 4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00; Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza: 4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00; do Balanço Geral do Município de Tunápolis, de acordo com a Lei 4.320, de 17.03.1964, e demais legislações complementares.

6 Impugnação do lançamento

O sujeito passivo poderá impugnar a exigência fiscal, independente do prévio depósito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do presente edital de lançamento, mediante defesa por escrito, alegando, de uma só vez, toda a matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o sócio administrador e/ou profissional autônomo deverá alegar de uma só vez todos seus motivos podendo reclamar contra eventuais erros de cálculo sobre a(s) atividade(s) econômica(s), endereço de localização e funcionamento da atividade, e não terá efeito suspensivo da cobrança dos Tributos sobre a Atividade Econômica.

7 Da entrega das guias para respectivo pagamento

As guias para pagamento poderão ser emitidas no site do Município www.tunapolis.sc.gov.br, na opção "*Serviços ao Cidadão"* ou retiradas pelo contribuinte junto a Cooperativa Sicoob Creditapiranga, Agência de Tunápolis, localizada na Avenida Cerro Largo, 735, Centro, Tunápolis – SC.

8 Do local de pagamento

O pagamento dos Tributos sobre Atividade Econômica – Exercício 2022, até o vencimento poderá ser realizado preferencialmente na Cooperativa Sicoob Creditapiranga, Agência de Tunápolis. Após o vencimento o pagamento é exclusivo na Cooperativa Sicoob Creditapiranga, Agência de Tunápolis, localizada na Avenida Cerro Largo, 735, Centro, Tunápolis – SC.

9 Da inadimplência

O contribuinte que não efetuar o pagamento no prazo especificado, fica sujeito a incidência de juros e multa conforme Art 185 do Código Tributário Municipal Lei n.º 097/1990 de 14/12/1990, como também desde já cientificado e notificado:

1) Do débito que a partir de seu vencimento sendo Inscrito em Dívida Ativa conforme Art 186 do Código Tributário Municipal Lei n.º 097/1990 de 14/12/1990 e posterior execução fiscal conforme Art 244 do Código Tributário Municipal Lei n.º 097/1990 de 14/12/1990.

2) Exclusão do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, conforme Art. 17º parágrafo V, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, caso contribuinte pessoa jurídica tenha aderido ao sistema.

3) Protesto extrajudicial de Certidão de Dívida Ativa (CDA), sendo este autorizado pela Lei Municipal n.º 1.206/2014 de 15/12/2014, como também pela Lei Federal n.º 9.492/97 alterada pela Lei Federal n.º 12.767/2012.

10 Da Emissão do Alvará para Licença e Funcionamento

Após o pagamento dos tributos inerentes a atividade econômica o contribuinte deverá protocolar requerimento junto ao Protocolo Geral do Centro Administrativo Municipal, direcionado Setor de Tributos da Prefeitura de Tunápolis, solicitando a emissão do Alvará de Licença e Funcionamento para o Exercício de 2022, anexando: Cartão Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado emitido no site da Receita Federal do Brasil, o Atestado de Vistoria para Funcionamento válido para o Exercício 2022, emitido pelo Corpo de Bombeiros – Unidade de Iporã do Oeste.

Conforme Art. 115 do CTM Lei 097/90, parágrafo único: "*A cobrança da taxa independente da concessão da licença*."

Conforme Art. 2º do Decreto n.º 2269/2022 de 03/01/2022, o Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício de 2022 terá sua validade até 28/02/2023.

11 Dos Microempreendedores Individuais

Conforme Lei Complementar Federal 147/2014, de 07 de agosto de 2014 na qual altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências, especialmente em seu artigo 4º § 3º "*ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas*".

Os Microempreendedores Individuais deverão protocolar requerimento no Protocolo Geral do Centro Administrativo Municipal, direcionado ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Tunápolis, solicitando a emissão do Alvará de Licença e Funcionamento para o Exercício de 2022, anexando: Cartão Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado emitido no site da Receita Federal do Brasil, o Atestado de Vistoria para Funcionamento válido para o Exercício 2022, emitido pelo Corpo de Bombeiros – Unidade de Iporã do Oeste.

12 Disposições Finais

Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento no Centro Administrativo Municipal, Setor de Tributos.

Tunápolis, SC, em 11 de fevereiro de 2022.

Flávio Marcos Lazarotto
Assessor Jurídico
Portaria n.º 5.533/2021

Jackson Scherer
Secretário da Administração
Planejamento e Finanças
Portaria n.º 5.650/2021

Marino José Frey
Prefeito

Solange Beatris Melz
Responsável Setor de Tributos
Portaria n.º 5.682/2021

O presente Edital foi publicado em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna
Portaria n.º 1.062/2002

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 156/2021

Publicação Nº 3616502

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 565A701DC70863229FA3F55084A100EF4E073D03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 156/2021

Primeiro termo aditivo que entre si celebram de um lado o CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr: Marino Jose Frey portador do RG n° 506.483 e CPF n° 345.967.559-49 residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, centro, neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa METTAL OESTE CONSTRUÇÕES EIRELI estabelecida na Avenida Independência nº 335, Centro, município de Nova Erechim - SC inscrita no CNPJ sob nº 30.314.262/0001-91, representada neste ato pela representante legal Sra. Kelly Scapin, brasileira,com residência na Avenida Independência nº 335, centro, município de Nova Erechim - SC portador do CPF nº 080.304.129-24 cédula de identidade nº 5.957.359 e doravante denominado CONTRATADA resolvem celebrar o presente o termo aditivo de prazo para a Construção de um piso de concreto armado em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 15/2021, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais resolvem celebrar o termo aditivo de prazo:

Considerando a necessidade dos serviços contratados no contrato celebrado com a METTAL OESTE CONSTRUÇÕES EIRELI, empresa esta denominada como CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO: CONCESSÃO DE PRAZO:
Ao presente contrato fica prorrogada a vigência do prazo anteriormente fixado, conforme previsto na Lei 8.666/93 em seu artigo 57.
O prazo Contratual fica prorrogado para mais 120(cento e vinte) dias, passando a ser da seguinte forma: 11/02/2022 até 11/06/2022, conforme solicitação formal da empresa justificativa da fiscal do contrato e anuência do prefeito municipal anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 11 de fevereiro de 2022.

MARINO FREY	METTAL OESTE CONSTRUÇÕES EIRELI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA
CONTRATANTE	Kelly Scapin -ADMINISTRADORA
	CPF nº 080.304.129.24.

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO.
Assessor Jurídico Município de Tunápolis
OAB/SC 31.520

SÉRGIO LUIS EIDT
SECRETARIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Fiscal contrato
Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259.60

Sucesso ao cadastrar o registro no TCE:

Contrato: 156/2021;
Sequencial da contratação: 785;
Sequencial do aditivo: 1.

Código registro TCE: 565A701DC70863229FA3F55084A100EF4E073D03

PROCESSO: 39/2022; SEQUENCIAL: 5; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. CÓDIGO REGISTRO TCE: D321BAD8AF4B29D8EA82FC6C888DA297EF2D735F

Publicação Nº 3615546

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D321BAD8AF4B29D8EA82FC6C888DA297EF2D735F

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N 05/2022
O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua João Castilho, nº 111, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 78.486.198.0001-52, neste ato, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL SENHOR MARINO JOSÉ FREY, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de 06 de 1993 (com as alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016), além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

2.1 A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO UTILIZADO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CME, TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ITENS, E
DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no"VALOR UNITÁRIO POR ITEM", exclusivamente mediante o cadastramento no sistema PREGÃO ELETRÔNICO, no período de 16 de fevereiro até o dia 28 de fevereiro de 2022, até às 08h.

Tunápolis SC, 11 de fevereiro de 2022.

Marino José Frey
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 03/2022

Publicação Nº 3615900

PORTARIA Nº 03/2022
Em 02 de fevereiro de 2022.
AUTORIZA COMPENSAÇÃO DE HORAS PELA SERVIDORA MONALISA SCHORR, SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Presidente da Câmara de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto na Resolução nº 006/2015, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:
Art. 1º Conceder 04 (quatro) horas de folga do trabalho, para fins de compensação de horas excedentes à jornada normal prestadas ao Legislativo Municipal, à servidora Monalisa Schorr, ocupante do cargo de Secretário(a) Executivo(a) da Câmara de Vereadores de Tunápolis.
Art. 2º O controle de horas regulares trabalhadas, bem como as horas excedentes, é realizado pela responsável pelo setor de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores, por meio das anotações no Livro de Registro de Ponto.
Art. 3º As horas de folga concedidas serão usufruídas pela servidora no dia 04 de fevereiro do corrente ano, a partir das 13h30min.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Tunápolis, SC, 02 de fevereiro de 2022.

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Presidente

Turvo

Prefeitura

EXTRATO.PREGAO.PRES.020.2022-PMT

Publicação Nº 3615366

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E497E479F1082BDE02E16F6D61E62A4AD819E1B

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 – REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objeto o registro de preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(ais) fornecimento de BICA CORRIDA para uso nas pavimentações e recuperações das vias públicas municipais, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I) e as demais condições constantes no edital e demais anexos. Base Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 043/2021, de 09 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 044, de 09 de julho de 2021 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Da Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser protocolados até as 08h30min do dia 04 de março de 2022, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 04 de março de 2022. Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Turvo/SC, sito à Rua Nereu Ramos, nº 609, Centro de Turvo/SC, no horário de atendimento das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min de segunda à sexta-feira, pelo tel. (48) 3525-8100 ou através do e-mail: licitacao@turvo.sc.gov.br. Turvo/SC, 14 de fevereiro de 2022. Sandro Cirimbelli - Prefeito Municipal

EXTRATO.TOMADAPREÇO.019.2022-PMT

Publicação Nº 3615019

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A2887829015D27750D2BE2A9D96649B1352E3339

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022 - Objeto: A presente licitação tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa p/ futura contratação de empresa especializada para execução de SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM e DRENAGEM para futura pavimentação ASFÁLTICA dos TRECHOS: 0 A 46+0,00 (920,00m); 46+0,00 A 87+10,00 (830,00m); e 87+10,00 a 127 (790,00m) da ESTRADA GERAL SÃO JOSÉ, conforme condições, especificações, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos básicos e demais dados técnicos do memorial descritivo, edital e anexos. Base Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 044, de 09 de julho de 2021 e demais legislações complementares. Da Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser protocolados até as 08h30min do dia 03 de março de 2022, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 03 de março de 2022. Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Turvo/SC, sito à Rua Nereu Ramos, nº 609, Centro de Turvo/SC, no horário de atendimento das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min de segunda à sexta-feira, pelo tel. (48) 3525-8100 ou através do e-mail: licitacao@turvo.sc.gov.br. Turvo/SC, 14 de fevereiro de 2022. Sandro Cirimbelli - Prefeito Municipal

União do Oeste

PREFEITURA

CONTRATO ADM Nº 12/2022

Publicação Nº 3615917

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B3370706A63627CFFA7C75494EC0532E716E94A8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Código registro TCE: B3370706A63627CFFA7C75494EC0532E716E94A8

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2022

O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VALMOR GOLO, no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **FABIO JUNIOR BIANCHET**, inscrita no CNPJ sob nº 36.308.705/0001-18, com sede na Rua Serafin Enos Bertaso, nº 1426-E, bairro Pinheiro, na cidade de Chapecó/SC, representada neste ato, pelo seu(ua) Empresário, Senhor(a) **FABIO JUNIOR BIANCHET**, inscrito(a) no CPF sob nº,003.042.430-51, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº. 49/2021, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGRIMENSURA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL RURAL DE MATRICULA Nº 4.726 DO CRI DE CORONEL FREITAS, COM ELABORAÇÃO DE PLANTAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO DE RETIFICAÇÃO DO CAR (CADASTRO AMBIENTAL RURAL) APÓS O ATO DE DESMEMBRAMENTO.**

1.2 Que de comum acordo e com o amparo legal na Legislação Vigente, em especial o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem contratar o objeto do presente, pelas cláusulas que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Total
1	1	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGRIMENSURA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL RURAL DE MATRICULA Nº 4.726 DO CRI DE CORONEL FREITAS, COM ELABORAÇÃO DE PLANTAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO DE RETIFICAÇÃO DO CAR (CADASTRO AMBIENTAL RURAL) APÓS O ATO DE DESMEMBRAMENTO.	8.900,00	8.900,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 Os serviços deverão ser entregues em um prazo não superior à 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência contados da data de sua assinatura até 31/07/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo(a) fornecimento do material previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA* o valor de R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE se compromete a efetuar o pagamento mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

5.2. O pagamento será efetuado mediante nota fiscal autorizada e assinada pelo Secretário da Pasta;

5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE/FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade – 007 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto Atividade – 2.025 MANUT.DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
Red. De despesa: 75 –APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00.1100.00

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.3. Se o fornecedor não possuir conta bancaria no Banco do Brasil, as despesas de DOC/TED serão por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores

alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
6.2. A rescisão contratual poderá ser:
6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 O contratado responsabiliza-se a:

a) Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidades ou terceiros, por sua culpa ou dolo;

b) Assumira integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços;

c) Obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, sob pena de rescisão do contrato por não cumprimento do mesmo;

d) Cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999;

e) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

f) Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O Município ficará obrigado a:

a) Acompanhar e fiscalizar a entrega e qualidade do serviços.
b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através Sr. **MOACIR RAUBER,** secretária do Fundo Municipal de Agricultura, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não

forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
9.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 será o valor inicial do Contrato.

9.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de União do Oeste.

9.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
9.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

9.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

13. DO FORO

13. 1 As controvérsias decorrentes deste Contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

13.2 E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

União do Oeste – SC, 14 de fevereiro de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

FABIO JUNIOR BIANCHET
FABIO JUNIOR BIANCHET
CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO
MOACIR RAUBER

Testemunhas:

01. _____
Nome: Andressa Gregolin Donzelli
CPF: 090.534.369-79

02_____
Nome: Suélem Dal Santo Tessaro
CPF: 060.674.009-01

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.168/2022

Publicação Nº 3614232

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.168, de 14 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre alteração do período de férias de Servidor(a) Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 69 da Lei Complementar N.º 93, de 21 de setembro de 2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO atestado médico apresentado pela servidora na data de 10 de fevereiro de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o período do gozo de férias do Servidor Público Municipal IVANIA MOTERLE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para os dias 18 de janeiro de 2022 à 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 14 de fevereiro de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.169/2022

Publicação Nº 3615268

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.169, de 15 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre nomeação para Cargo em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 93, de 21 de setembro de 2015, Lei Complementar N.º 90, de 27 de agosto de 2015 e alterações posteriores,

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada, TATIANE DUARTE, portadora do RG n. 4.910.033 SSP/SC e do CPF n. 089.968.899-38, para o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento do Esporte, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Regime de Dedicação Integral e nível de vencimento CC-6, com a verba de gratificação.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 15 de fevereiro de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.170/2022

Publicação Nº 3615274

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.170, de 15 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre nomeação para Cargo em Comissão de COORDENADORA DE SAÚDE e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 93, de 21 de setembro de 2015, Lei Complementar N.º 90, de 27 de agosto de alterações posteriores,

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada, NELI MARIA MACHADO, portadora do CPF n.º 829.112.749-20 e do RG n.º 2.995.917 SSP/SC, para o Cargo em Comissão de COORDENADORA DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Regime de Dedicação Integral e nível de vencimento CC-5.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 15 de fevereiro de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º1010/2014.

DECRETO N. 5.167/2021

Publicação Nº 3614489

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 5.167, De 14 de Fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre nomeação de membros para compor a Comissão Técnica de acompanhamento do processo de Elaboração do Plano Diretor do Município de União do Oeste/SC".

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal em Exercício de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 73. da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de realização de acompanhamento das ações e eventos necessários a elaboração do Plano Diretor do Município de União do Oeste, em cumprimento a Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2021 – Estatuto das Cidades.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Técnica de Acompanhamento do processo de elaboração do Plano Diretor do Município de União do Oeste, composta pelos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Juliana Coppi.

II – Representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento: Helias Alves.

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo: Elza Gobbi Tessaro.

IV – Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Julse Daniel.

V – Representante da Câmara Municipal de Vereadores: Sandra Perondi.

VI – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Moacir Rauber.

VII – Representante da Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Públicos: Fernando Chaves.

VIII – Engenheiro Civil: Igor Leonardo Loeblein Furraer,

IX – Advogada: Maiara Aparecida Zuanazzi Fortuna.

X – Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária: Edna Cassaro.

XI – Representante da Sociedade Civil (Câmara dos Diretores Lojistas): Juliane Bianchet.

Art. 3º Os serviços a serem prestados pela comissão ora nomeada serão prestados em regime de cooperação, considerados serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 14 de fevereiro de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 14/2022 - DISPENSA Nº 07/2022

Publicação Nº 3615775

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D156CB9BB87EA5B501217CFD64B718EA75A0B725

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DO OESTE

CNPJ: 78.505.591/0001-46 **Telefone:** (49) 3348-1202
Endereço: Avenida São Luiz, 351 - Centro
CEP: 89845-000 - União do Oeste

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2022

Processo Adm.: **14/2022**
Data do Processo: **11/02/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: D156CB9BB87EA5B501217CFD64B718EA75A0B725

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 14/2022
b) Nr. Licitação: 7/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
14/02/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGRIMENSURA PARA REALIZAÇÂO DE PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL RURAL DE MATRICULA Nº 4.726 DO CRI DE CORONEL FREITAS, COM ELABORAÇÃO DE PLANTAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO DE RETIFICAÇÃO DO CAR (CADASTRO AMBIENTAL RURAL) APÓS O ATO DE DESMEMBRAMENTO.*

Participante: FABIO JUNIOR BIANCHET

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGRIMENSURA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL RURAL DE MATRICULA Nº 4.726 DO CRI DE CORONEL FREITAS, COM ELABORAÇÃO DE PLANTAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO DE RETIFICAÇÃO DO CAR (CADASTRO AMBIENTAL RURAL) APÓS O ATO DE DESMEMBRAMENTO. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGRIMENSURA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL RURAL DE MATRICULA Nº 4.726 DO CRI DE CORONEL FREITAS, COM ELABORAÇÃO DE PLANTAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO DE RETIFICAÇÃO DO CAR (CADASTRO AMBIENTAL RURAL) APÓS O ATO DE DESMEMBRAMENTO.	1,000	UN	8.900,00	8.900,00

Total do Participante: **8.900,00**

Total Geral: **8.900,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	07.001.04.122.2001.2054.3.3.90.00.00	R$ 8.900,00

União do Oeste, 14/02/2022

VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

PROCESSO Nº 14/2022 - DISPENSA Nº 07/2022

Publicação Nº 3615735

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A9545578A7AFE4B5916BD1735885DAF7205C125B

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

Código registro TCE: A9545578A7AFE4B5916BD1735885DAF7205C125B

RESUMO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGRIMENSURA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL RURAL DE MATRICULA Nº 4.726 DO CRI DE CORONEL FREITAS, COM ELABORAÇÃO DE PLANTAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO DE RETIFICAÇÃO DO CAR (CADASTRO AMBIENTAL RURAL) APÓS O ATO DE DESMEMBRAMENTO.

FORNECEDOR: FABIO JUNIOR BIANCHET
CNPJ: 36.308.705/0001-18

PROCESSO Nº: 14/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: R$ 8.900,00 (oito mil e novessentos reais).

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte dotação, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:

Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade – 001 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto Atividade – 2.054 – MANUT. DAS ATIV. DA AGRICULTURA
Red. De despesa: 75 –APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00.1100.00

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

A referida aquisição, faz-se necessário devido o município necessitar realizar serviços de agrimensura para poder efetuar projeto de desmembramento de imóvel rural de matricula nº 4.726 do CRI de Coronel Freitas, o qual município se encontra em condomínio junto ao Senhor Armelindo Basso. A empresa contratada irá elaborar plantas e memoriais descritivos necessários ao processo. E após o ato de desmembramento irá realizar a retificação do CAR (cadastro ambiental rural).

JUSTIFICATIVA:

Considerando que foi juntado aos autos do respectivo processo três orçamentos com empresas do ramo. O critério de escolha da empresa para fornecimento do serviço foi devido a empresa FABIO JUNIOR BIANCHET ter apresentado orçamento de menor valor.

União do Oeste, 14 de fevereiro de 2022.

SUÉLEM DAL SANTO TESSARO
Presidente da Comissão de Licitações

À vista de exposição do Presidente da Comissão de Licitações, referente à realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:
(x) Homologo a realização da despesa. ( ) Indefiro a realização da despesa.

União do Oeste, 14 de fevereiro de 2022.

VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 04/2022

Publicação Nº 3614193

RESOLUÇÃO Nº. 04 de 14 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre Atualização Monetária do valor estabelecido pela Lei n.º 1.116/2018 e dá outras providências.

ROBERTO CARLOS ZORDAN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, o Artigo 36, Inciso IV do Regimento Interno e de acordo com o Artigo 8° da Lei Municipal nº 1.116 de 07 de dezembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Os valores constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 1.116/2018 para o exercício de 2022, ficam reajustados em 17,78% de acordo com o acumulado do IGP_M em 31 de dezembro de 2021, passando a vigorar os valores constantes no Anexo I desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Legislativo Municipal de União do Oeste - SC, em 14 de fevereiro de 2022.

ROBERTO CARLOS ZORDAN
Presidente da Câmara

ANEXO I

TABELA PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE UNIÃO DO OESTE-SC

MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DA AMOSC	
Descrição	Valor
Diária completa com pernoite	202,24

DEMAIS MUNICIPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA	
Descrição	Valor
Diária completa com pernoite	379,19

DISTRITO FEDERAL	
Descrição	Valor
Diária completa com pernoite	758,40

CAPITAIS ESTADUAIS E MUNICIPIOS DOS DEMAIS ESTADOS	
Descrição	Valor
Diária completa com pernoite	505,59

Urubici

Prefeitura

EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO N°015/22

Publicação Nº 3614435

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Dispensa de licitação/ nº 015/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratado: Shymeni Maria de Abreu Becker – Lua Kids. CNPJ 36.251.144/0001-68. Data: 14/02/2022. Objeto. ref aquisição de itens de vestuário/enxoval para compor o kit natalidade disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assitência Social. Valor R$ 11.730,00 (onze mil setecentos e trinta reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO N°016/22

Publicação Nº 3615619

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Dispensa de licitação/ nº 016/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratado: Roberto Fuck de Almeida – Roberto Cursos e Palestras. CNPJ 24.986.096/0001-77. Data: 14/02/2022. Objeto. ref à contratação de empresa especializada em cursos de capacitação para integrantes da rede de assistência social deste município. Valor R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

Urupema

Prefeitura

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 1/2022-PMU - PMU

Publicação Nº 3615226

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
Extrato de Dispensa
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 1/2022-PMU
Fundamento Legal: Art. 24, VIII da Lei 8.666/93
Contratada: EPAGRI – CNPJ 83.052.191/0009-10
Contratante: Prefeitura Municipal de Urupema.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DURANTE O ANO DE 2022.
Valor: R$ 41.345,04
Informações: Prefeitura Municipal de Urupema/SC, situada na Rua: Artur Pagani, SN, Centro – Urupema/SC, das 8:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, Fone (49) 3236-3014, e-mail licitacao@urupema.sc.gov.br
Urupema, 15 de fevereiro de 2022.
CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

Urussanga

Prefeitura

DECRETO GP/Nº 27/2022

Publicação Nº 3615746

DECRETO GP/N° 27, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Constitui Comissão e Instaura Sindicância Administrativa para fins que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 176 e seguintes da Lei Complementar n° 14, de 27 de setembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1° É constituída Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, composta pelas servidoras efetivas DANIELA PIACENTINI VISINTIN, GABRIELLA PERARO CEMIN e SIBELE DA ROLT MATTOS MORETO, a fim de apurar possíveis irregularidades no transporte escolar, conforme denúncia formulada no Ofício nº 22/2022, devendo a Comissão iniciar seus trabalhos de imediato, cabendo ao Presidente indicar quem irá secretariar os trabalhos.

Art. 2° A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da Sindicância.

Art. 3º Fica concedido a Função Gratificada – FG-09, as servidoras DANIELA PIACENTINI VISINTIN, GABRIELLA PERARO CEMIN e SIBELE DA ROLT MATTOS MORETO, para comporem a presente Comissão, no percentual de 30% (trinta por cento), enquanto permanecer os trabalhos da Comissão.

Art. 4° Os integrantes da Comissão, ficam dispensados de suas atividades normais durante o prazo da conclusão da Sindicância.

Art. 5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 15 de fevereiro de 2022.

JAIR NANDI
Prefeito Municipal

ANDRESA BALDASSAR DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ERRATA DO DECRETO GP/Nº 14/2022

Publicação Nº 3614220

ERRATA DO DECRETO Nº 14/2022

JAIR NANDI, Prefeito Municipal de Urussanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, informa que tendo em vista o erro na grafia na publicação do Decreto GP/Nº 14, de 2 de fevereiro de 2022, publicado na data de 03 de fevereiro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios, a presente ERRATA serve para retificar
Onde se lê: DECRETO GP/N° 14, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.
Leia-se: DECRETO GP/N° 14, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

Paço Municipal Lydio de Brida, em Urussanga, 11 de fevereiro de 2022.

JAIR NANDI
Prefeito Municipal

ERRATA DO DECRETO GP/Nº 15/2022

Publicação Nº 3614223

ERRATA DO DECRETO Nº 15/2022

JAIR NANDI, Prefeito Municipal de Urussanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, informa que tendo em vista o erro na grafia na publicação do Decreto GP/Nº 15, de 2 de fevereiro de 2022, publicado na data de 03 de fevereiro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios, a presente ERRATA serve para retificar
Onde se lê: DECRETO GP/N° 15, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.
Leia-se: DECRETO GP/N° 15, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

Paço Municipal Lydio de Brida, em Urussanga, 11 de fevereiro de 2022.

JAIR NANDI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ATO Nº 17, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3602559

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Elson Roberto Ramos, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o art. 15, inciso II, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II, V, VIII e XXIII, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 17, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA.

Art. 1º Ficam declarados pontos facultativos na Câmara Municipal de Urussanga nos dias 28 de fevereiro e 1º de março de 2022.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 15 de fevereiro de 2022.

Vereador Elson Roberto Ramos
Presidente

Vereador Daniel Rejes Pereira Moraes
Vice-Presidente

Vereador Luan Francisco Varnier
Primeiro Secretário

Vereador José Carlos José
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br em 15 de fevereiro de 2022.

Vereador Luan Francisco Varnier
Primeiro Secretário

ATO Nº 18, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614320

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Elson Roberto Ramos, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o art. 15, inciso II, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II, V, VIII e XXIII, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 18, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.
EXONERA ALEX PAUL DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA.

Art. 1º Exonera ALEX PAUL, portador do RG nº 4.882.533, inscrito no CPF sob o nº 041.863.559-59, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR (Símbolo PC-02) do Partido da Social Democracia Brasileira com representatividade na Câmara Municipal de Urussanga, em 15 de fevereiro de 2022 (último dia de trabalho).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 15 de fevereiro de 2022.

Vereador Elson Roberto Ramos
Presidente

Vereador Daniel Rejes Pereira Moraes
Vice-Presidente

Vereador Luan Francisco Varnier
Primeiro Secretário

Vereador José Carlos José
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br em 15 de fevereiro de 2022.

Vereador Luan Francisco Varnier
Primeiro Secretário

PARECER PRÉVIO REFERENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO - EXERCÍCIO 2020

Publicação Nº 3616373

Fls 556 TCE/SC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Processo n.: @PCP 21/00117003
Assunto: Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2020
Responsável: Luis Gustavo Cancellier
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Urussanga
Unidade Técnica: DGO
Parecer Prévio n.: 279/2021

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio da Relatora, aprovando-os, e:

I - Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - Considerando que, ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados, bem como se a gestão dos recursos públicos observou os princípios e as normas constitucionais e legais que regem a administração pública municipal.

III - Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculados ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos arts. 113, § 1º, e 59, I, da Constituição Estadual e 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

IV - Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2020;

V - Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

VI- Considerando que não foram analisados os aspectos que envolvem o afastamento do Titular das contas ora em análise, nos termos da Ação Penal n.5047768-47.2021.4.04.0000/RS, que tramita no Tribunal Regional Federal da 4ª Região de Porto Alegre;

VII - Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os arts. 58, parágrafo único, 59, II, e 113 da Constituição Estadual;

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100117003 e o codigo: 67D8E

VIII - Considerando que para a Boa Governança Pública Municipal deve-se buscar a coordenação da ação governamental, a coerência das políticas públicas e o estímulo a uma abordagem integrada de governo atentando para a implementação dos ODS da Agenda 2030;

IX – Considerando a importância da inserção do exame das políticas públicas, ou seja, dos programas governamentais, quando da análise das contas municipais para fins de emissão do parecer prévio (Resolução Atricon n. 01/2021);

X – Considerando que o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas é responsabilidade de todos;

XI – Considerando os fundamentos estabelecidos no Modelo de Excelência em Gestão das Transferências (MEG-Tr), que orientam a adoção de práticas de gestão para a obtenção de resultados de excelência de desempenho e qualidade em gestão e estabelece condições para o aprimoramento das práticas e dos processos de transferências voluntárias para assegurar uniformidade e geração de valor público, a partir do melhor aproveitamento de recursos federais descentralizados pela União;

XII - Considerando o ***Relatório DGO n. 341/2021*** (fs. 314/394), da Diretoria de Contas de Governo;

XIII - Considerando a manifestação do Ministério Público de Contas (MPC), mediante o ***Parecer MPC/DRR n. 2179/2021***;

XIV – Considerando a responsabilidade político-democrática e a responsabilidade pela boa gestão fiscal e pela geração de valor público, demonstradas a seguir:

<table>
<tr><th colspan="6">CARACTERISTÍCAS DO MUNICÍPIO</th></tr>
<tr><th>Prefeito Municipal</th><th>Habitantes</th><th>Expectativa de vida</th><th>PIB per capita (R$)</th><th>IDH-M</th><th>IDMS</th></tr>
<tr><td>Luis Gustavo Cancellier</td><td>21.344</td><td>77,54</td><td>39.438,25</td><td>0,772</td><td>0,673</td></tr>
<tr><th colspan="6">RESPONSABILIDADE POLÍTICO-DEMOCRÁTICA</th></tr>
<tr><th>Plano de Governo</th><th colspan="5">Planejamento - Execução</th></tr>
<tr><td>Compromissos assumidos pelo candidato durante o pleito eleitoral - Lei 9.504/97 (federal) (Anexo I).</td><td>O PPA contempla em em certa medida as propostas apresentadas no Plano de Governo para a área da sáude.</td><td colspan="2">Nos 3 (três) anos de vigência do PPA 2018 - 2021 do total previsto apenas 69,05% foi executado.</td><td colspan="2">Na função saúde, o percentual executado em relação ao previsto foi de 80,7%; e em Saneamento 66,6%.</td></tr>
<tr><th colspan="6">MEG-Tr Instrução Normativa 05/2019 do Ministério da Economia</th></tr>
<tr><td colspan="6">Transferências Voluntárias Recebidas (gestão 2017/2020): R$ 3.959.358,23
Medidas de adequação ao MEG-Tr: Ainda não iniciadas - Prazo final março de 2022</td></tr>
<tr><th colspan="6">RESPONSABILIDADE PELA BOA GESTÃO FISCAL</th></tr>
<tr><th colspan="6">Resultados Orçamentários e Financeiros</th></tr>
<tr><td rowspan="2">Receita</td><td rowspan="2">Despesa</td><td colspan="2">Resultado</td><td rowspan="2">Final de Mandato (art. 42 da LRF)</td></tr>
<tr><td>Orçamentário</td><td>Financeiro</td></tr>
</table>

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes locken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100117003 e o codigo: 67D8E

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

85.873.497,67	86.069.756,63	(196.258,96)*	7.998.335,29	Cumpriu
Limites Legais e Constitucionais				
Saúde	Educação	Fundeb (60%)	Fundeb (95%)	Gastos com Pessoal
16,24%	34,38%	85,00%	97,96%	51,59%

RESPONSABILIDADE PELA GERAÇÃO DE VALOR PÚBLICO
AVALIAÇÃO INTEGRADA DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) – Agenda 2030

Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Metas avaliadas	Indicador utilizado	Resultado verificado
Meta 3.2	Taxa de Mortalidade de crianças menores de 5 (cinco) anos	10,7 mortes por mil nascidos vivos
Meta 3.4	Taxa de Mortalidade por Suicídio	9,4 mortes por 100 mil habitantes
Meta 3.5	Taxa de Mortalidade por abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool	0,0 mortes por 100 mil habitantes
.6	Taxa de Mortalidade por Acidentes de Trânsito	4,7 mortes por 100 mil habitantes

Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Meta avaliada	Indicador utilizado	Resultado verificado
.2	Taxa de Atendimento em Creches	56,79% (crianças de 0 a 3 anos)
	Taxa de Atendimento na Pré-escola	86,12% (crianças de 4 a 5 anos)

Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas

Meta avaliada	Indicador utilizado	Resultado verificado
.2	Taxa de Mortalidade por Feminicídio	0,0 mortes por 100 mil habitantes

Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos

Metas avaliadas	Indicador utilizado	Resultado verificado
Meta 6.1	Proporção da população atendida com serviços de água potável.	95,0% da população atendida
.2	Percentual da população atendida com esgotamento sanitário.	25,0% da população atendida

Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

Meta avaliada	Indicador utilizado	Resultado verificado
Meta 11.3	Plano Diretor Participativo	Possui plano diretor atualizado
	Existência de Conselho Municipal setorizado (Ex.: Urbanismo, Meio Ambiente, das Cidades, entre outros)	Possui Conselho Municipal de defesa do Meio Ambiente
Meta 11.4	Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Público	Possui conselho com esta finalidade

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes locken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100117003 e o codigo: 67D8E

	Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis	
Metas avaliadas	**Indicador utilizado**	**Resultado verificado**
Meta 16.1	Taxa de Homicídios	14,1 casos por 100 mil habitantes
	Taxa de Feminicípios	0,0 mortes por 100 mil habitantes
Meta 16.6	Ouvidoria Municipal	Possui ouvidoria
	Nota do Município no Mapa Brasil Transparente	9,3 de 10 pontos (período avaliado: de junho/2016 a janeiro/2017).
Meta 16.7	Conselhos Municipais Ativos	Possui os principais conselhos (Fundeb, Saúde, Assistência Social, Idoso, Merenda Escolar, Infância e Adolescência)
Meta 16.10	Nota do Município - Transparência Brasil	Nota de 9.3 de 10 (período avaliado: de junho/2016 a janeiro/2017).
	Requisitos mínimos de transparência (LC n. 101/2000 e Decreto Federal n. 7.185/2010)	Cumpriu os requisitos mínimos de transparência das informações no portal do Município Deve adotar medidas para tornar mais acessíveis as informações
Práticas Destacadas		
• Central de Comunicação; Descarte Consciente; Defesa Civil na Escola, entre outros.		

(*) Totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior.

1. EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal a ***APROVAÇÃO*** das contas anuais do exercício de 2020 do Prefeito Municipal de Urussanga, Sr. Luís Gustavo Cancellier.

2. Recomenda ao Governo Municipal de Urussanga que:

2.1. efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os aspectos avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais, bem como observe no Portal da Transparência as informações constantes no item IV.1.3 do Relatório da Relatora;

2.2. atente para a adoção de medidas no sentido de atender de forma antecipada à IN n. 05/2019 do Ministério da Economia, que dispõe sobre as práticas de governança e gestão dos processos dos órgãos e das entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União (item IV.1.2 do Relatório da Relatora);

2.3. fortaleça os conselhos municipais para incentivar a participação do cidadão no planejamento e monitoramento das políticas públicas e na construção de uma sociedade que seja mais inclusiva, participativa e sustentável (item IV.1.4 do Relatório da Relatora);

2.4. observe o atendimento das metas estabelecidas para o município de Urussanga por meio do Plano Nacional de Saúde (item IV.3.2 do Relatório da Relatora);

2.5. garanta o atendimento integral na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade, em cumprimento ao art. 208, I, da Constituição Federal e à parte inicial da Meta 1 da Lei n. 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação (PNE) - (itens 8.2.3 do Relatório DGO e IV.3.3 do Relatório da Relatora);

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes locken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100117003 e o codigo: 67D8E

2.6. atente para o prazo até 31 de março de 2022 para incluir, no contrato de programa de prestação dos serviços públicos de saneamento básico em vigor, metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento, nos termos do art. 11-B da Lei n. 11.485/07, com redação dada pela Lei n. 14.026/20, e do Decreto n. 10.710/21 (item IV.3.4 do Relatório da Relatora);

2.7. atente para a necessidade de contribuir no processo de implementação da Agenda 2030, adotando medidas efetivas para o mapeamento e a vinculação dos programas governamentais contidos nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) às metas dos ODS, observando os indicadores já disponibilizados pelo Instituto de Pesquisas de Geografia e Estatística (IBGE) e pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), bem como as diretrizes orientativas dispostas no "Guia para localização dos objetivos de desenvolvimento sustentável nos municípios brasileiros", elaborado pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) - (item IV.3.6 do Relatório da Relatora);

3. Recomenda aos Conselhos Municipais que aprimorem os pareceres que tratam da análise das contas dos respectivos fundos municipais, fazendo deles constar informações que justifiquem a sua manifestação (item IV.1.4 do Relatório da Relatora).

4. Recomenda ao Governo Municipal de Urussanga que, após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF.

5. Recomenda à Egrégia Câmara Municipal que utilize as informações constantes nestes autos como instrumento para subsidiar as discussões do orçamento e do desempenho geral do Governo e dos programas governamentais, assim como para adotar, tempestivamente, as medidas legais e as providências na sua esfera de competência, em especial no que se refere à implementação das políticas públicas.

6. Solicita à Egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

7. Determina a ciência deste Parecer Prévio:

7.1. à Câmara Municipal de Urussanga;

7.2. bem como do Relatório e Voto da Relatora e do ***Relatório DGO n. 341/2021*** que o fundamentam:

7.2.1. à Prefeitura Municipal de Urussanga;

7.2.2. ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 11 estabelecida na Portaria n. TC-968/2019 e Resolução Atricon n. 003/2015, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2 do Relatório DGO.

Ata n.: 46/2021
Data da Sessão: 08/12/2021 - Ordinária - Virtual

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes locken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100117003 e o codigo: 67D8E

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem
Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias
Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2100117003 e o codigo: 67D8E

Vargem

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022/FMS – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022/FMS

Publicação Nº 3615323

ESTADO DE SANTA CATARINA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM
RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 09/2022/FMS – Dispensa de Licitação nº 03/2022/FMS
Na qualidade de Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Vargem/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2022/FMS, relativo à Contratação de serviços de aulas de Zumba, como Práticas Integrativas Complementares (PICs), autorizando-o em favor de Jackson Marcelo Matos de Lima MEI, no valor de R$ 20.900,00.
Vargem/SC, 09 de fevereiro de 2022.
Angela Maria dos Passos Alves – Gestora do FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2022 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

Publicação Nº 3615239

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
Processo Licitatório nº 11/2022 - Edital de Pregão Presencial nº 05/2022
Objeto: Aquisição de luminárias de led para a rede de iluminação pública.
Data e horário: O recebimento dos envelopes nº 01 "documentos" e nº 02 "proposta" será até às 13h00min do dia 03/03/2022, sendo que a abertura e julgamento da licitação será no mesmo dia e no mesmo horário.
Local: Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Vargem/SC, 10 de fevereiro de 2022
Milena Andersen Lopes Becher - Prefeita Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2022/FMS – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022/FMS

Publicação Nº 3614410

ESTADO DE SANTA CATARINA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM
RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 11/2022/FMS – Dispensa de Licitação nº 05/2022/FMS
Na qualidade de Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Vargem/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2022/FMS, relativo à Contratação de serviços de assistência, de suporte, tratamento e recuperação de dependentes de Substancias Psicoativas – SPA, autorizando-o em favor de COMUNIDADE TERAPÊUTICA LUZ DO AMANHA CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA - CTLA, no valor de R$ 21.989,00.
Vargem/SC, 11 de fevereiro de 2022.
Angela Maria dos Passos Alves – Gestora do FMS

TOMADA DE PREÇO - 08/2021 - ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 3615256

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM CNPJ: 95.995.130/0001-18 RUA BENJAMIN MARGOTTI, 289 C.E.P.: 89638-000 - Vargem - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 8/2021 - TP Processo Administrativo: 43/2021 Processo de Licitação: 43/2021 Data do Processo: 18/11/2021 Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 43/2021
b) Licitação Nr.: 8/2021-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 06/12/2021
e) Data da Adjudicação: 06/12/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de obras e serviços de engenharia para manutenção e recuperação de estradas vicinais.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SENSOLO GIRARDI TERRAPLENAGEM EIRELI (438618)					
1 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	UN	1,00	0,0000	239.137,78	239.137,78
				Total do Fornecedor:	**239.137,78**
				Total Geral:	**239.137,78**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.007.4.4.90.00.00.00.00.00 (57), 1.007.4.4.90.00.00.00.00.00 (58)

Vargem, 6 de Dezembro de 2021.

DIEGO LUCIO PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇO - 08/2021 - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 3615283

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM CNPJ: 95.995.130/0001-18 RUA BENJAMIN MARGOTTI, 289 C.E.P.: 89638-000 - Vargem - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 8/2021 - TP Processo Administrativo: 43/2021 Processo de Licitação: 43/2021 Data do Processo: 18/11/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 43/2021
b) Licitação Nr.: 8/2021-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 06/12/2021
e) Objeto da Licitação Contratação de obras e serviços de engenharia para manutenção e recuperação de estradas vicinais.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SENSOLO GIRARDI TERRAPLENAGEM EIRELI (438618)					
1 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	UN	1,00	0,0000	239.137,78	239.137,78
				Total do Fornecedor:	**239.137,78**
				Total Geral:	**239.137,78**

Vargem, 6 de Dezembro de 2021.

MILENA ANDERSEN LOPES BECHER
PREFEITA MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇO - 09/2021 - ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 3615276

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM CNPJ: 95.995.130/0001-18 RUA BENJAMIN MARGOTTI, 289 C.E.P.: 89638-000 - Vargem - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 9/2021 - TP Processo Administrativo: 44/2021 Processo de Licitação: 44/2021 Data do Processo: 18/11/2021
	Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 44/2021
b) Licitação Nr.: 9/2021-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 12/01/2022
e) Data da Adjudicação: 12/01/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de obras e serviços de engenharia para Pavimentação Asfáltica em trechos da Rua Marcos Ross.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
COMERCIO E TRANSPORTES BRESOLA LTDA (6953)					
1 Pavimentação Asfáltica	UN	1,00	0,0000	458.979,37	458.979,37
				Total do Fornecedor:	**458.979,37**
				Total Geral:	**458.979,37**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.007.4.4.90.00.00.00.00.00 (57), 1.007.4.4.90.00.00.00.00.00 (58)

Vargem, 12 de Janeiro de 2022.

DIEGO LUCIO PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇO - 09/2021 - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 3615286

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM CNPJ: 95.995.130/0001-18 RUA BENJAMIN MARGOTTI, 289 C.E.P.: 89638-000 - Vargem - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 9/2021 - TP Processo Administrativo: 44/2021 Processo de Licitação: 44/2021 Data do Processo: 18/11/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 44/2021
b) Licitação Nr.: 9/2021-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 12/01/2022
e) Objeto da Licitação Contratação de obras e serviços de engenharia para Pavimentação Asfáltica em trechos da Rua Marcos Ross.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
COMERCIO E TRANSPORTES BRESOLA LTDA (6953)					
1 Pavimentação Asfáltica	UN	1,00	0,0000	458.979,37	458.979,37
				Total do Fornecedor:	**458.979,37**
				Total Geral:	**458.979,37**

Vargem, 12 de Janeiro de 2022.

MILENA ANDERSEN LOPES BECHER
PREFEITA MUNICIPAL

Vargem Bonita

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022 FMS

Publicação Nº 3614115

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 86C824B90C64E406DFE1E657AE384E5F8AE8F76B

Contrato N° 7/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE VARGEM BONITA
Contratada: TREVISUL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
Valor: 91.600,00
Vigência: Início: 14/02/2022 Término: 13/08/2022
Licitação: Pregão Presencial 1/2022
Objeto da Contratação: Aquisição de veículo sedan, novo.

Vargem Bonita, 14 de Fevereiro de 2022

JONAS VESARO MACEDO
Gestor FMS

ROSAMARIO HETKOWSKI ROMAN
Prefeita de Vargem Bonita

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

Publicação Nº 3614854

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE90D4D557111ECEBE03331C3C05AB492731B2CF

Contrato N° 17/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

Contratada: J. BRESOLIN LOCACOES

Valor: 12.000,00

Vigência: Início: 14/02/2022 Término: 15/05/2022

Licitação: Contratação Direta. Inciso II. Art. 24. Lei 8.666/93.

Objeto da Contratação: Locação de uma carreta de sanitários para o 30º Aniversário de Emancipação Política-Administrativa que se realizará no dia 25 a 28 de março de 2022.

Vargem Bonita, 14 de Fevereiro de 2022

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN

Prefeita de Vargem Bonita

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

Publicação Nº 3614312

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AA2455C3CDF7750DB81B8FABA20386594091BED5

Contrato N° 18/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
Contratada: ECOTUR TRANSPORTES LTDA
Valor: 16.287,36
Vigência: Início: 14/02/2022 Término: 31/03/2022
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2022
Objeto da Contratação: Contratação de serviços de transporte escolar

Vargem Bonita, 14 de Fevereiro de 2022

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN

Prefeita de Vargem Bonita

DECRETO 015/2022

Publicação Nº 3615920

Estado de Santa Catarina
Município de Vargem Bonita

DECRETO Nº 015 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022"

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Provas nº 01/2022, originado pelo Edital nº 01/2022, de 05 de janeiro de 2022, e seu termo rerratificatório, que abre inscrições e estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas para formação de cadastro de reserva e para provimento de vagas temporárias de excepcional interesse público do quadro de pessoal do Município de Vargem Bonita conforme segue:

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO									
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	CG	NPE	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLASS	DATA NASC
0025	FRANCIELLE DIAS THIBES	3,00	1,50	1,60	6,10	6,10	APROVADO(A)	1º	01/09/2000
0013	ANDRIÉLI DOS SANTOS	2,50	0,90	1,60	5,00	5,00	APROVADO(A)	2º	23/08/2002

FISIOTERAPEUTA									
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	CG	NPE	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLASS	DATA NASC
0006	CAROLINE LUIZA LUCIAN BEDIN	3,00	2,70	1,20	6,90	6,90	APROVADO(A)	1º	12/05/1982
0001	ESTHER PETROLLI	4,50	1,50	0,80	6,80	6,80	APROVADO(A)	2º	06/05/1999
0003	ANDRESSA DOS SANTOS	3,50	2,10	1,20	6,80	6,80	APROVADO(A)	3º	08/07/1995
0021	BIANCA GABRIELE LEVANDOSKI DOS SANTOS	3,00	1,50	1,60	6,10	6,10	APROVADO(A)	4º	21/05/1997
0009	FRANCIELE ROSSI ANTONIOLLI	2,50	1,50	2,00	6,00	6,00	APROVADO(A)	5º	07/08/1990
0002	BRUNO ARAUJO	3,00	0,90	1,20	5,10	5,10	APROVADO(A)	6º	05/06/1998
0008	NADINE VALÉRIA DE ALMEIDA VIEIRA	3,00	0,90	1,20	5,10	5,10	APROVADO(A)	7º	17/09/1999
0022	CAMILA APARECIDA DE BORBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	13/02/1997
0026	FABIANO BAZEN COSER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	25/10/1986
0004	LUIZ HENRIQUE FERREIRA SPIER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	06/06/1997

MÉDICO ESF									
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	CG	NPE	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLASS	DATA NASC
NÃO HOUVE APROVADOS									

PROFESSOR DE ARTES

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	CG	NPE	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLASS	DATA NASC
0007	SILVANA SANTOS LEMOS	3,00	1,20	1,20	5,40	5,40	APROVADO(A)	1º	19/04/1983

PROFESSOR DE INGLÊS									
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	CG	NPE	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLASS	DATA NASC
NÃO HOUVE APROVADOS									

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 14 de fevereiro de 2022.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 15/02/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

Publicação Nº 3615539

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5ACEA8AEF4449B8B2C7FE4EB0F19353FEE8E4744

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 017/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2022

Objeto: Contratação de empresa(s) para locação de estruturas, geradores e a prestação de serviços de sonorização e iluminação.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 03/03/2022.
Abertura: às 09h00 do dia 03/03/2022.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.vargembonita.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3458-3000.
Vargem Bonita, SC, 14 de fevereiro de 2022.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita de Vargem Bonita

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Publicação Nº 3614233

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C70D72CBC6283433C7ABEC53C2EDB3B4AFA94B36

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
A Prefeita Municipal torna público que ratificou o ato da Sra. Fernanda Caetano Anzollin, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Inciso IV, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para a contratação de transporte escolar, em caráter emergencial, em favor da empresa ECOTUR TRANSPORTES LTDA, no valor total de R$ 16.287,36 (dezesseis mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos), com vigência até 31/03/2022.
Vargem Bonita, SC, 14 de fevereiro de 2022.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita de Vargem Bonita

Vidal Ramos

PREFEITURA

RETIFICAÇÃO Nº. 01/2022

Publicação Nº 3616558

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
Processo Licitatório nº. 17/2022
Dispensa de Licitação nº. 06/2022

RETIFICAÇÃO 001/2022

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, torna público para conhecimento dos interessados, a PRESENTE RETIFICAÇÃO:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE SALÃO NO ANO DE 2022.
Alteração 01:
Onde se lê:

Item	Q.	UND	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	94	PARTIDAS	Contratação de arbitragem qualificado para apitar FUTSAL, sendo 02 árbitros, 01 anotador.	182,00	17.108,00
TOTAL				17.108,00	

Leia-se:

Item	Q.	UND	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	94	PARTIDAS	Contratação de arbitragem qualificado para apitar FUTSAL, sendo 02 árbitros, categoria adulto, feminino e base.	182,00	17.108,00
TOTAL				17.108,00	

Vidal Ramos, 15 de fevereiro de 2022

Nelson Back
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 03/2022 - DRONE

Publicação Nº 3614731

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

CNPJ: 83.102.376/0001-34 **Telefone:** (47) 3356-2300
Endereço: Avenida Jorge Lacerda, 1180 - Centro
CEP: 88443-000 - Vidal Ramos

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 3/2022

Processo Adm.: **14/2022**
Data do Processo: **04/02/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 14/2022
b) Nr. Licitação: 3/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 14/02/2022
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para aquisição de um RPA/Drone (Aeronave Remotamente Pilotada), com controle remoto, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.*

Participante: JDA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Drone para fotografia conforme especificações: RPA/Drone (Aeronave Remotamente Pilotada), com controle remoto. Configurações mínimas: • Ser equipado com 4 hélices; • Câmera com sensor de 12MP; • Resistência a ventos de até 35km/h; • Capacidade da bateria 2000 mAh. • Autonomia de voo contínuo de 30 minutos; • Sistema de posicionamento integrado no equipamento (GPS/Glonass); • Dispositivo para estabilização de imagens, tipo gimbal, incorporado ao drone; • Disponibilizar aplicativo do mesmo - Drone para fotografia conforme especificações: RPA/Drone (Aeronave Remotamente Pilotada), com controle remoto. Configurações mínimas: • Ser equipado com 4 hélices; • Câmera com sensor de 12MP; • Resistência a ventos de até 35km/h; • Capacidade da bateria 2000 mAh. • Autonomia de voo contínuo de 30 minutos; • Sistema de posicionamento integrado no equipamento (GPS/Glonass); • Dispositivo para estabilização de imagens, tipo gimbal, incorporado ao drone; • Disponibilizar aplicativo do mesmo fabricante do drone para transmissão ao vivo do voo, com qualidade mínima de reprodução de 720p a 30fps; • Suporte a vídeos 2,7K a 60fps ou 4K a 30 fps; • Peso da aeronave com bateria não superior 250g; • Possuir sensor de decolagem e pouso; • Alcance do rádio de no mínimo 10.000 metros. Deve conter: • RPA/Drone completo (câmera e gimbal); • Controle remoto; • 03 Baterias; • Hub de carregamento;	1,000	UNI	5.851,00	5.851,00

- Hélices extras + chave para fixação.

Mod. Ref. DJI Mini 2

Total do Participante: 5.851,00

Total Geral: 5.851,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Atividades Administrativas	03.001.04.122.1301.2003.4.4.90.00.00	R$ 5.851,00

Vidal Ramos, 14/02/2022

.....

.....

Assinatura do Responsável

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 18.757/22

Publicação Nº 3613596

DECRETO Nº 18.757/22, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.992 de 13 de dezembro de 2021.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 339.568,38 (trezentos e trinta e nove mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria Desenvolvimento Urbano e Mobilidade	
01 – Desenvolvimento Urbano	
2.053 – Iluminação Pública	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03080126 – Aplicações Diretas	339.568,38
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	339.568,38

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro dos recursos vinculados do exercício de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 11 de fevereiro de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de fevereiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 044/2022

Publicação Nº 3616216

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2021 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1.WILLIAN DOS SANTOS LISBOA	4º	TÉCNICO EM INFORMÁTICA

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 14 de fevereiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 045/2022

Publicação Nº 3616219

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2020 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1.FABIOLA ANDRESSA FAZOLLO	10º	AGENTE ADMINISTRATIVO II
2.DALEISE APARECIDA TESSARI	11º	AGENTE ADMINISTRATIVO II

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 14 de fevereiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

ENCERRAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-PMV

Publicação Nº 3614328

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 PMV
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-PMV, o qual tem por objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PÓRTICOS LIMITADORES DE ALTURA PARA PRAÇA DO EIXO CULTURAL - POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, foi encerrado sem vencedores, ante a falta de interessados em participar do certame. Informações na Av. Manoel Roque, nº 188, fone (49) 3566-9026 ou 3566-9034.
Videira, 10 de Fevereiro de 2022.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO N 19/2022

Publicação Nº 3615014

Termo Aditivo nº 19/2022
Contrato de Prestação de Serviços nº 130/2021
Processo: Tomada de Preço nº 24/2021
Contratado: CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR EIRELI
Objeto: Aditar o contrato de prestação de serviços nº 130/2021, com o fim suprimir o valor de R$ 20.117,55 (vinte mil e cento e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), estando o aditivo dentro do permitido em lei
Data: 14/02/2022

EXTRATO ADITIVO N 20/2022

Publicação Nº 3615567

Termo Aditivo nº 20/2022
Contrato de Prestação de Serviços nº 130/2021
Processo: Tomada de Preço nº 24/2021
Contratado: CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR EIRELI
Objeto: Aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 130/2021, com o fim de prorrogar seu prazo de execução com efeitos a partir de 14/02/2022 até 06/03/2022 e aditar o valor de R$ 19.604,16 (dezenove mil e seiscentos e quatro reais e dezesseis centavos) a fim de adequar material e mão de obra, estando o aditivo dentro do permitido em Lei.
Data: 14/02/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 – PMV

Publicação Nº 3614615

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E8BC25FC0A9D58C06811915607E042364F25EF84

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 12/2022 – PMV. 1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE CONCRETO PARA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL.2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. Recebimento das propostas: do dia 15/02/2022 a partir das 15:00h até o dia 04/03/2022 às 08:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 04/03/2022 às 09:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC, 14 de Fevereiro de 2022.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

CÓDIGO TCE/SC: E8BC25FC0A9D58C06811915607E042364F25EF84

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Prestação de Contas

Cronograma de Desembolso

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICÍPIO DE VIDEIRA													
01000116 - Recursos Ordinários													
Previsto	14.254.513,51	5.066.018,19	4.887.990,60	4.103.484,23	5.158.217,76	5.431.781,05	3.731.209,96	4.051.935,69	2.986.137,46	3.268.719,78	4.941.049,15	3.425.643,62	61.306.701,00
01000300 - Recursos Funrebom													
Previsto	33.405,00	34.575,35	61.208,67	34.367,17	51.469,61	77.027,18	43.494,64	56.242,64	46.030,12	46.307,70	33.207,34	45.164,58	562.500,00
01000302 - Recursos FRH													
Previsto	4.208,00	4.208,00	4.208,00	4.208,00	4.208,00	4.208,00	4.208,00	4.208,00	4.208,00	4.208,00	4.208,00	4.212,00	50.500,00
01000306 - Concessões e permissões													
Previsto	5.125,00	5.125,00	5.125,00	5.125,00	5.125,00	5.125,00	5.125,00	5.125,00	5.125,00	5.125,00	5.125,00	5.125,00	61.500,00
01000395 - Recursos FUNJUR													
Previsto	164,45	0,00	358,74	5.117,80	1.991,15	24.525,78	7.152,73	541,33	0,00	0,00	0,00	100.648,02	140.500,00
01000412 - Recursos Fundecon													
Previsto	0,00	0,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	500,00
01010117 - Recursos Ordinários MDEF - mínimo 25%													
Previsto	2.278.145,12	1.468.722,74	949.975,32	895.223,98	1.281.715,17	1.762.353,75	1.528.372,83	683.103,74	392.020,97	682.438,63	1.204.239,41	3.778.638,34	16.904.950,00
01070163 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE													
Previsto	199,15	0,00	0,00	181,28	0,00	0,00	162,02	0,00	19.552,27	6.620,01	0,00	23.785,27	50.500,00
01080126 - Recursos Vinculados COSIP													
Previsto	533.076,05	591.021,62	268.522,72	203.504,88	229.588,96	200.633,82	238.463,25	232.037,20	496.205,68	264.680,76	305.111,63	147.153,43	3.710.000,00
01100166 - Convênio Multas Trânsito - Militar													
Previsto	72.332,23	42.684,35	18.877,50	24.866,66	24.562,14	31.003,10	22.238,70	17.535,57	55.819,44	41.275,52	27.984,67	27.320,12	406.500,00
01110167 - Convênio Multas Trânsito - Civil													
Previsto	35.050,00	38.398,41	33.829,69	38.415,84	34.173,14	32.754,82	33.699,15	34.580,89	33.087,74	30.026,70	32.202,29	31.781,33	408.000,00
01120168 - Convênio Multas Trânsito - Prefeitura													
Previsto	38.512,30	54.650,75	38.603,64	34.886,41	39.990,76	41.031,62	83.827,59	37.174,47	59.574,82	31.211,20	39.266,48	47.269,96	546.000,00
01180124 - Recursos FUNDEB 70%													
Previsto	512.951,50	1.614.008,19	1.984.379,95	1.975.425,83	1.989.220,50	2.587.185,41	1.982.685,77	2.032.454,97	2.048.311,93	2.165.684,74	3.307.099,70	3.035.591,51	25.235.000,00
01190125 - Recursos FUNDEB 30%													
Previsto	149.034,03	435.030,06	836.766,80	965.503,61	532.742,34	661.950,58	527.630,01	1.347.265,53	1.718.498,36	927.077,80	1.821.118,87	892.382,01	10.815.000,00
01320172 - Recursos de Convênios União - Educação													
Previsto	0,00	0,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	300,00
01340131 - Recursos Vinculados													
Previsto	295.980,07	(19.800,81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.516,36	90.534,84	(9.189,15)	72.567,06	58.891,63	500.500,00
01360006 - Recursos Salário Educação													
Previsto	752.604,18	286.899,11	271.697,26	123.119,33	516.103,92	119.523,65	218.537,27	127.734,75	95.545,99	363.806,36	414.171,76	35.256,42	3.325.000,00
01390164 - Fundo Especial do Petróleo													
Previsto	682,40	732,24	804,82	70.788,64	772,39	711,54	32.760,92	20.922,00	57.988,48	158.411,99	689,33	84.735,25	430.000,00
01390165 - Outras Transf. Decorrentes Compensação Financeira pela Exploração Recursos Naturais													
Previsto	19,97	19,96	12,53	33,95	31,15	29,39	26,20	19,04	5.553,24	23,68	35,29	8.695,60	14.500,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Prestação de Contas
Cronograma de Desembolso

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICÍPIO DE VIDEIRA													
01430043 - Recursos Merenda Escolar - PNAE													
Previsto	0,00	0,00	95.500,00	95.500,00	95.500,00	95.500,00	95.500,00	95.500,00	95.500,00	95.500,00	95.500,00	95.500,00	955.000,00
01440044 - Convênio Transporte Escolar - PNATE													
Previsto	7.958,33	7.958,33	7.958,33	7.958,33	7.958,33	7.958,33	7.958,33	7.958,33	7.958,33	7.958,33	7.958,33	7.958,37	95.500,00
01620169 - Recursos de Convênios Estaduais - Educação													
Previsto	41.708,33	41.708,33	41.708,33	41.708,33	41.708,33	41.708,33	41.708,33	41.708,33	41.708,33	41.708,33	41.708,33	41.708,37	500.500,00
01640133 - Recursos Vinculados Estaduais													
Previsto	41.708,33	41.708,33	41.708,33	41.708,33	41.708,33	41.708,33	41.708,33	41.708,33	41.708,33	41.708,33	41.708,33	41.708,37	500.500,00
01830145 - Recursos de Operações de Crédito													
Previsto	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	15.000.000,00
01870308 - Alienações de Bens Educação													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
01890144 - Recursos de Alienação de Bens													
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
03000116 - Recursos Ordinários - superávit													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03000395 - Recursos FUNJUR - superávit													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03340131 - Recursos Vinculados União PMV - superávit													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03640133 - Recursos Vinculados Estaduais PMV - superávit													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE VIDEIRA													
01000806 - Recursos Ordinários INPREVID													
Previsto	78.798,08	78.798,08	78.798,08	78.798,08	78.798,08	78.798,08	78.798,08	78.798,08	78.798,08	78.798,08	155.721,15	81.298,05	1.025.000,00
01030615 - Recursos do RPPS - Benefícios Previdenciários													
Previsto	3.268.679,49	3.268.679,49	3.268.679,49	3.268.679,49	3.268.679,49	3.268.679,49	3.268.679,49	3.268.679,49	3.268.679,49	3.268.679,49	5.422.525,64	3.298.679,46	41.408.000,00
01050801 - Rec. Aportes p/ Amortização Deficit Atuarial													
Previsto	1.058.333,33	1.058.333,33	1.058.333,33	1.058.333,33	1.058.333,33	1.058.333,33	1.058.333,33	1.058.333,33	1.058.333,33	1.058.333,33	1.058.333,33	1.058.333,37	12.700.000,00
01750800 - Recursos Vinculados - Taxa de Administração													
Previsto	112.724,36	112.724,36	112.724,36	112.724,36	112.724,36	112.724,36	112.724,36	112.724,36	112.724,36	112.724,36	152.724,36	120.032,04	1.400.000,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA													
01000116 - Recursos Ordinários													
Previsto	183.534,11	199.381,48	215.282,58	194.116,93	231.452,28	226.187,72	232.580,39	216.786,74	207.358,89	220.305,39	270.238,06	288.771,43	2.685.996,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA													
01000378 - Recursos Ordinários FMEV													
Previsto	236.029,67	118.816,17	98.700,39	94.746,36	140.054,68	259.773,58	160.791,11	120.650,84	137.308,47	155.736,21	145.421,62	132.970,90	1.801.000,00
01060526 - Recursos Diretamente Arrecadados pela FMEV													
Previsto	34.751,71	(29.252,43)	0,00	2.080,27	16.914,68	3.881,59	2.902,80	1.803,74	6.825,87	6.352,53	5.808,83	(369,59)	51.700,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Prestação de Contas
Cronograma de Desembolso

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA													
03000378 - Recursos Ordinários FMEV - Superávit Financeiro													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03060526 - Recursos Diretamente Arrecadados pela FMEV - Superávit Financeiro													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE													
01060392 - FIA Demais Recursos													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.100,00	24.100,00
01090009 - FIA Imposto de Renda													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
03000512 - Recurso Municipal Repassado ao FMDCAV - Superávit Financeiro													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.658,00	187.658,00
03090009 - FIA Imposto de Renda - Superávit Financeiro													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.173,00	36.173,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA													
01000500 - Recursos Ordinários FMAS													
Previsto	287.000,00	287.000,00	287.000,00	287.000,00	287.000,00	287.000,00	287.000,00	287.000,00	287.000,00	287.000,00	584.950,00	287.000,00	3.741.950,00
01060510 - Recursos Diretamente Arrecadados pelo FMAS													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
01340119 - Recursos Vinculados													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00
01353501 - Transf. SUAS/UNIÃO - PBF - PAIF (CRAS)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.600,00	251.600,00
01353520 - Transf. SUAS/UNIÃO - PF MC - PAEFI (CREAS)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.308,00	188.308,00
01353540 - Transf. SUAS/UNIÃO - PAC I (Piso de Alta Complexidade I)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.100,00	60.100,00
01353560 - Transf. SUAS/UNIÃO - IGD PBF													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.900,00	28.900,00
01353561 - Transf. SUAS/UNIÃO - IGD SUAS													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.600,00	19.600,00
01353581 - Transf. SUAS/UNIÃO - ACESSUAS Prog. Nacional de Acesso ao Trabalho													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	600,00
01656501 - Transf. SUAS/Estado - PSB - CRAS - Custeio													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.100,00	40.100,00
01656509 - Transf. SUAS/Estado - PSB - Benefícios Eventuais													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.100,00	40.100,00
01656511 - Transf. SUAS/Estado - PSB - CRAS - Investimento													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.200,00	35.200,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Prestação de Contas
Cronograma de Desembolso

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA													
01656520 - Transf. SUAS/Estado - PSE Média Complex. - Custeio													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.100,00	0,00	30.100,00
01656531 - Transf. SUAS/Estado - PSE Média Complex. - Investimento													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.050,00	30.050,00
01656540 - Transf. SUAS/Estado - PSE Alta Complex. - Custeio													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	20.100,00
01656551 - Transf. SUAS/Estado - PSE Alta Complex. - Investimento													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	10.100,00
01800286 - Outras Transf.Conv.dos Municípios - Abrigos													
Previsto	0,00	3.300,00	7.272,00	7.272,00	7.272,00	7.272,00	7.272,00	7.272,00	7.272,00	7.272,00	7.272,00	53.336,00	122.084,00
01890518 - Rec. Alienação de Bens Móveis - FMAS													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
03000500 - Recursos Ordinários FMAS - Superávit Financeiro													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03353501 - Transf. SUAS/UNIÃO - PBF - PAIF (CRAS)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03353520 - Transf. SUAS/UNIÃO - PF MC - PAEFI (CREAS)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03353540 - Transf. SUAS/UNIÃO - PAC I (Piso de Alta Complexidade I)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03353560 - Transf. SUAS/UNIÃO - IGD PBF													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03353561 - Transf. SUAS/UNIÃO - IGD SUAS													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03353582 - Transf. FNAS - Ações Covid 19 - EPIs - SUAS													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03656501 - Transf. SUAS/Estado - PSB - CRAS - Custeio													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03656509 - Transf. SUAS/Estado - PSB - Benefícios Eventuais													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03656511 - Transf. SUAS/Estado - PSB - CRAS - Investimento													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03800286 - Outras Transf.Conv.dos Municípios - Abrigos													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA													
01000062 - Recurso Municipal Repassado ao FMS													
Previsto	218.352,62	5.541,89	18.294,68	33.079,72	5.891,70	25.367,71	210.555,54	6.744,83	313,80	16.620,51	8.759,00	15.478,00	565.000,00
01000162 - Recursos Ordinários - Taxa de fiscalização vigilância sanitária													
Previsto	31.122,91	38.058,65	45.995,34	44.773,16	52.204,13	64.260,78	32.453,38	47.835,45	40.840,34	39.271,76	47.865,34	32.318,76	517.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Prestação de Contas
Cronograma de Desembolso

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA													
01020079 - Farmácia Básica - Contrapartida Municipal													
Previsto	21.569,40	14.054,33	15.683,58	13.459,17	6.464,73	50.673,85	15.773,33	25.342,32	10.479,36	19.740,70	53.693,89	(189,66)	246.745,00
01020118 - Recursos Ordinários Saúde - mínimo 15%													
Previsto	2.627.118,61	2.110.496,30	2.910.946,77	2.527.928,03	1.724.976,30	3.166.054,34	1.931.325,63	2.534.642,93	2.725.534,62	2.256.826,39	1.970.641,21	1.138.758,87	27.625.250,00
01380008 - Piso de Atenção Básica - PAB													
Previsto	287.010,07	187.951,71	159.008,00	272.811,07	279.548,00	110.540,00	199.383,97	216.074,45	196.498,11	425.883,18	573.391,02	194.172,43	3.102.272,01
01380012 - Agentes Comunitários de Saúde - PACS													
Previsto	11.022,85	45.668,40	29.233,26	41.122,63	44.348,20	49.455,21	48.816,92	49.189,92	49.600,47	47.446,49	78.507,95	69.787,70	564.200,00
01380015 - Vigilância Sanitária													
Previsto	10.953,39	5.022,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.475,15	1.596,57	1.885,38	2.431,27	3.492,19	35.855,99
01380016 - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD													
Previsto	36.033,49	8.300,46	14.062,21	5.523,79	5.214,48	11.482,70	22.751,72	12.105,11	6.835,55	17.223,96	28.277,05	7.089,48	174.900,00
01380017 - Média Alta Complexidade - MAC													
Previsto	445.703,49	495.353,36	409.091,54	479.599,73	588.844,22	677.117,10	379.666,09	675.623,38	678.097,94	329.458,01	479.253,02	715.544,12	6.353.352,00
01380018 - Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS													
Previsto	17.923,06	0,00	6.451,00	5.467,00	1.566,48	5.645,23	7.679,22	6.952,80	4.664,03	3.978,45	13.899,11	4.769,62	78.996,00
01380020 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU													
Previsto	14.069,14	26.624,64	22.415,60	23.572,81	22.529,43	19.175,73	22.638,15	26.726,65	23.399,43	24.902,27	18.142,06	18.832,09	263.028,00
01380067 - Assistência Farmacêutica Básica - união													
Previsto	29.552,82	18.846,82	27,51	19.996,72	24.003,72	57.159,05	30.917,53	38.216,97	280,73	56.605,92	40.186,60	785,61	316.580,00
01380070 - Gestão do SUS - vinculados Saúde - união													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.886,32	5.934,60	6.886,11	1.892,97	0,00	26.600,00
01380280 - Outros recursos do FNS - Covid 19 - BI manut													
Previsto	0,00	1.548,00	31.631,00	47.531,00	55.475,00	17.891,00	21.384,00	46.723,00	155.873,00	0,00	68.423,00	54.321,00	500.800,00
01380282 - Bloco Estruturação - Covid 19													
Previsto	0,00	14.889,00	10.575,00	17.555,00	18.898,00	28.547,00	5.822,00	4.614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.900,00
01380284 - Bloco Estruturação - Outras transf FNS													
Previsto	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	50.000,00
01380344 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde													
Previsto	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	202.000,00
01381064 - Investimentos em Atenção Básica													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.115,58	0,00	65.584,42	70.700,00
01381065 - Investimentos em Atenção Especializada													
Previsto	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	10.580,00	0,00	15.770,00	0,00	0,00	31.850,00
01630275 - Transferências de Convênio Saúde - Estado													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01670059 - Transferências Centro de Especialidades Odontológicas - CEO													
Previsto	4.773,48	975,58	6.483,82	0,00	0,00	0,00	572,99	3.439,18	1.203,62	22.115,32	4.522,36	6.463,65	50.550,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Prestação de Contas
Cronograma de Desembolso

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA													
01670264 - Atenção Básica - vinculados saúde - estado													
Previsto	20.081,78	2.101,91	476,37	43.811,38	1.647,65	21.158,99	26.960,10	39.082,89	30.497,94	57.359,51	81.011,92	59.405,56	383.596,00
01670267 - Assistência Farmacêutica Básica - vinculados saúde - estado													
Previsto	7.337,73	10.120,08	7.195,20	18.920,80	4.420,17	46.492,61	30.233,54	12.097,32	10.164,28	17.196,86	72.609,41	5.500,00	242.288,00
01770008 - Piso de Atenção Básica - PAB													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.470,72	237.380,31	69.094,97	55.455,00	15.999,00	432.400,00
01770017 - Média Alta Complexidade - MAC													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.177,38	214.276,36	70.546,26	400.000,00
01780008 - Piso de Atenção Básica - PAB													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.147,53	10.085,15	135.687,53	214.539,71	95.840,08	461.300,00
01780017 - Média Alta Complexidade - MAC													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.228,29	335.121,71	0,00	0,00	0,00	650,00	0,00	380.000,00
01790277 - Emendas Parlamentares Impositivas - Tranferências do Estado													
Previsto	0,00	0,00	255.129,11	36.621,33	0,00	1.448,21	0,00	100.000,00	90.106,91	1.804,07	0,00	16.390,37	501.500,00
01880088 - Alienações de Bens Destinados a Programas de Saúde.													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.900,00	0,00	0,00	251.900,00
FUNDO DE ASSISTENCIA MEDICA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE VIDEIRA													
01000287 - Recursos FASM													
Previsto	455.000,00	455.000,00	455.000,00	455.000,00	455.000,00	455.000,00	326.199,94	455.000,00	455.000,00	455.000,00	455.000,00	1.049.800,06	5.926.000,00
03000287 - Recursos FASM - Superávit Financeiro													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA													
01000304 - Recursos Saneamento Básico													
Previsto	288.377,28	1.251.744,15	1.559.719,77	1.528.784,65	2.473.144,86	2.120.131,39	2.226.837,71	1.959.161,71	2.416.434,17	1.946.661,29	1.805.234,42	2.235.355,36	21.811.586,76
01830704 - Recursos de Operações de Crédito													
Previsto	625.000,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00	7.500.000,00
01890705 - Recursos de Alienação de Bens													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE VIDEIRA													
01000095 - FMIV Imposto de Renda													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.100,00	66.100,00
01000096 - FMIV - Recursos Repassados pelo Municipio													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.600,00	175.600,00
01000097 - FMIV - Demais Recursos													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	600,00
Total Geral													
Previsto	30.719.897,49	21.380.412,62	22.535.192,89	21.360.683,08	22.898.939,62	25.317.945,69	21.626.390,73	22.299.200,05	22.492.937,42	21.584.863,41	28.513.455,30	26.648.101,46	287.378.019,76

Data Emissão: 14/02/2022 **Hora de emissão:** 13h e 51m

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA Nº 067/2022

Publicação Nº 3614079

PORTARIANº 067/2022

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JUAREZ LUCAS BATISTA DA SILVA
Cargo: PROFESSOR NIVEL II – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, a requerimento, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratado pela Portaria nº 044/2022, de 04 de fevereiro de 2022, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, contratado a partir de 04 de fevereiro de 2022, exonerado a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2022, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 068/2022

Publicação Nº 3616210

PORTARIANº 068/2022

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: PATRICIA WATRAS
Cargo: PROFESSOR NIVEL I – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, a requerimento, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratado pela Portaria nº 060/2022, de 10 de fevereiro de 2022, com carga horária de 4 (quatro) horas semanais, contratado a partir de 11 de fevereiro de 2022, exonerado a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2022, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

PREFEITURA

DECRETO Nº 036/2022

Publicação Nº 3614945

DECRETO Nº 036, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Credencia e descredencia monitores da empresa DAC Serviços de Estacionamento Ltda-Me para o exercício das atividades de fiscalização do cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento rotativo nas áreas sob concessão.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, no art. 7º, da Lei Municipal nº AJG 3738, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº AJG 109/2015,

Considerando o disposto nos Ofício nº 597/2022, nº 598/2022 da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **credenciados** os monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionados, para fiscalizar o cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento de veículos nas áreas sob concessão, emitindo os respectivos avisos de irregularidade:

NOME	CPF	IDENTIDADE
Pedro Henrique Lara Mateus	**116.190.389-51**	**6.708.925**
Clarice Siqueira Nunes	**075.017.359-99**	**480.380-6**
Fabiana Cristina Coff	**107.309.949-02**	**6.179.623**
Emanuele Cristina Narcizo	**127.297.279-81**	**7.712.698**

Art. 2° Ficam **descredenciados** os seguintes monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionados:

NOME	CPF	IDENTIDADE
Kauana Leticia de Lima Vaz	**108.791.119-25**	**7.790.753**
Tatiane Maciel	**083.558.619-73**	**6.146.065**
Claudia Beatriz Karlinski	**105.656.869-09**	**5.879.433**
Cristiane Fatima Menezes	**072.081.799-48**	**5.211.486**
Leila Aparecida Floriano de Souza	**843.627.749-04**	**2.818.495**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 11 de fevereiro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

EDITAL 005/2021

Publicação Nº 3614403

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2022

O Prefeito Municipal de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, Senhor OSCAR MARTARELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 3.402/2011 e alterações que ocorrer no período, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, que estão abertas, no período 15 de fevereiro de 2022 a 20 de fevereiro de 2022, as inscrições ao PROCESSO SELETIVO para contratação de servidores em caráter temporário e formação de cadastro de reserva do MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, para atuação no Município de Xanxerê - SC, em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital e demais normas atinentes, tudo sob a coordenação técnico-administrativa da empresa Agência Tubazul Eireli.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo é regido por este Edital e pelas normas de Direito aplicáveis. Supervisionado por comissão designada pelo Prefeito Municipal, pelo Decreto n.º 414/2021, essa constituída de servidores públicos municipais, e executada, pela empresa contratada para esse certame.

1.2 – A seleção para os Cargos deste Processo Seletivo, conforme se estabelece neste Edital, compreenderá avaliação de conhecimentos através de aplicação de prova objetiva e prova de títulos, de acordo com as peculiaridades, e especificidades de cada cargo. Dada da seguinte forma:

a) Prova Objetiva: De caráter classificatório para todos os cargos.

b) Prova de Títulos: De caráter classificatório para todos os cargos.

1.3 - A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido, dentro das vagas previstas e as que surgirem, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

1.4 – O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano a partir da data de publicação da homologação do resultado, sendo aproveitados os aprovados para atuação no Magistério Público Municipal (para o ano letivo 2022) do Município de Xanxerê/SC. Podendo o prazo de validade ser prorrogado uma única vez por igual período.

1.5 – Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo serão admitidos em caráter temporário e filiados ao Regime Geral de Previdência Social –RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.6 - O presente edital e demais publicações, avisos ou comunicados relacionados ao Processo seletivo serão publicados nos sites https://www.xanxerê.sc.gov.br/
e https://portal.agenciatubazul.com.br/

CAPÍTULO II
DOS CARGOS, DAS VAGAS E DAS HABILITAÇÕES

2.1 - O candidato poderá concorrer em apenas uma das funções oferecidas neste Processo Seletivo.

2.1.1 – Os cargos, habilitação profissional, a jornada semanal de trabalho e o valor do vencimento inicial estão relacionados e detalhados no quadro abaixo:

CARGO	VAGAS	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA (semanal)	VENCIMENTO R$
Professor de Educação de Educação Especial – Para atuação Educação Básica (Pré I ao 9º Ano).	CR	Formação em curso de Licenciatura em Educação Especial, ou uma de suas áreas, de Graduação Plena ou com curso de Licenciatura, de Graduação Plena e Curso de Pós-graduação em áreas específicas da Educação Especial.	20 h	1.614,42
Professor Educação de Educação Especial (Tradutor e Interprete de Libras) segundo a LBI (Lei Brasileira de Inclusão) - Para atuar na Educação Básica.	CR	Formação em curso de Licenciatura em Educação Especial, ou uma de suas áreas, de Graduação Plena ou com curso de Licenciatura, de Graduação Plena e Curso de Pós-Graduação em áreas específicas da Educação Especial, comprovando 200 horas de curso em libras.	20 h	1.614,42
Professor de Matemática – Para atuar na Educação Básica – 6º ao 9º Ano.	CR	Formação em Curso Superior de Graduação, de Licenciatura Plena, correspondente a área de conhecimento específica do currículo.	20h	1.614,42
Professor de Arte – Para atuar na Educação Básica (Maternal II ao 9º Ano)	CR	Formação em Curso Superior de Graduação, de Licenciatura Plena, correspondente a área de conhecimento específica do currículo.	20h	1.614,42

Professor de Ciências – Para atuar na Educação Básica do 6º ao 9º Ano.	CR	Formação em Curso Superior de Graduação, de Licenciatura Plena, correspondente a área de conhecimento específica do currículo.	20h	1.614,42
Professor de Língua Portuguesa - Para atuar na Educação Básica do 6º ao 9º Ano.	CR	Formação em Curso Superior de Graduação, de Licenciatura Plena, correspondente a área de conhecimento específica do currículo.	20h	1.614,42

CR= Cadastro de Reserva

2.1.2- A qualquer tempo os profissionais da Educação Básica poderão ser remanejados para outra unidade escolar conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

2.2 – DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei n. 7.853/1989 e Decreto n. 3.298/99, serão reservadas vagas aos portadores de necessidades especiais, na proporção de, no mínimo, 5% (cinco por cento), das vagas, exclusivamente, para as funções deste Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade de que são portadoras.

2.2.2 - Para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá:

a) Assinalar o campo destinado a esta condição no ato da Inscrição;

b) Anexar o Laudo Médico (cópia legível autenticada), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, assinatura, carimbo e CRM do médico que emitiu, bem como a provável causa da deficiência, cuja data de expedição não seja superior a 90 (noventa) dias. Anexar em arquivo PDF no local específico no ato das inscrições.

2.2.3 – O candidato PcD (Pessoa com Deficiência), respeitadas as condições dispostas em lei, especialmente na Lei Estadual n. 12.870/2004, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova escrita, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.2.4 – Na sua inscrição, o candidato inscrito nesta condição, deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais para realizar as provas.

2.2.5 - Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas às pessoas com deficiência terão seus nomes publicados na lista geral de classificação, bem como em lista de classificação especial.

2.2.6 - A avaliação e verificação, por equipe multiprofissional prevista no art. 41 da Lei Estadual n. 12.870/2004, somente antecederá à posse, se o candidato inscrito na condição de portador de necessidades especiais for aprovado neste certame.

2.2.6.1. Esta verificação avaliará se a deficiência do candidato, constante do Laudo Médico, é compatível com as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e se consta dentre aquelas previstas no artigo 4º daquela Lei.

2.2.9 – O candidato PcD (Pessoa com Deficiência), após a aprovação seja considerado inapto para o exercício das atribuições do cargo público, não tomará posse e será convocado o candidato, da mesma condição, classificado imediatamente posterior, na ordem de classificação.

2.2.10 - O candidato PcD (Pessoa com Deficiência), no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

2.2.11 - O candidato PcD (Pessoa com Deficiência), não estará isento do pagamento da taxa de inscrição, salvo no caso previsto no item 3.2 do presente Edital.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o Processo seletivo estarão abertas durante o período de
15 de fevereiro de 2022 a 20 de fevereiro de 2022, exclusivamente via internet através do endereço eletrônico https://portal.agenciatubazul.com.br/

3.1.2. Inscrição com pedido de isenção da taxa de inscrição até 17 de fevereiro de 2022.
3.1.3. Inscrição com pedido de vaga reservada (PcD) até 17 de fevereiro de 2022.
3.1.4. Inscrição com pedido de condição especial para a realização da prova escrita/objetiva até 17 de fevereiro de 2022.

3.1.5 - Para inscrever-se via internet o candidato deverá:

a) Acessar o site https://portal.agenciatubazul.com.br/ (Processo Concurso/Seletivo Aberto) e clicar no link correspondente ao Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC;

b) Ler atentamente o Edital;

c) Criar senha pessoal e posteriormente Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela internet;

d) Imprimir o comprovante de inscrição e boleto bancário; efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

3.1.6. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento referente à taxa;

3.1.7. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Capítulo implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.1.8 – Terá a inscrição cancelada o candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição com cheque sem provisão de fundos ou outra irregularidade que impossibilite a respectiva compensação. A inscrição será confirmada após a verificação da efetiva liquidez da ação de pagamento da taxa.

3.1.9. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.1.10. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como não será permitida a juntada a posteriori de documentos.

3.1.11. Efetuada a inscrição, não haverá a devolução do valor relativo à taxa de inscrição, em hipótese alguma, exceto se houver a decisão administrativa de suspensão do processo, sua revogação ou cancelamento.

3.1.12. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do certame aquele que efetivar a inscrição com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.1.13. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser adotadas pela Comissão do Processo seletivo, ou pela empresa contratada para a coordenação e operacionalização das fases do Processo seletivo, inclusive dos requisitos exigidos no momento da posse, nos termos deste Edital, em relação aos quais não poderão alegar desconhecimento.

3.1.14. A empresa contratada e o Município de Xanxerê/SC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.15. A empresa contratada não se responsabilizará por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato.

3.1.16. Os candidatos que necessitarem informações referente ao Processo Seletivo, poderão encaminhar para o e-mail de atendimento ao candidato(candidato.tubazul@gmail.com).

3.1.16.1. Serão respondidos aos candidatos as mensagens de e-mail que conter:
a) Informação do Processo Seletivo (Município);
b) Informação contendo o nome e número de inscrição, caso já realizada.

3.2 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.2.1. Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição:

a) DOADOR DE SANGUE: Serão isentos da taxa de inscrição, candidato doador de sangue, nos termos da Lei Estadual n. 10.567, de 7 de novembro de 1997, alterada pela Lei n. 17.457/18.

b) DOADOR DE MEDULA: Serão isentos da taxa de inscrição, candidato doador de medula, nos termos da Lei Estadual n. 10.567, de 7 de novembro de 1997, alterada pela Lei n. 17.457/18.

c) FUNÇÃO DE JURADO E QUE TENHAM TRABALHADO JUNTO ÀS ELEIÇÕES COMO AUXILIARES DA JUSTIÇA DE FORMA NÃO REMUNERADA: Serão isentos da taxa de inscrição, o candidato, nos termos Lei do município de Xanxerê/SC nº 3692/2014.

3.2.2. O candidato deverá assinalar esta condição de isenção de pagamento da taxa de inscrição através do site da TUBAZUL acessando a área do candidato no ato da inscrição, da seguinte forma:

a) Preencher a ficha de inscrição via internet, indicando a condição de isenção;

b) Anexar o comprovante de condição de DOADOR DE SANGUE emitido por entidade coletora oficial ou credenciada, declarando que o mesmo se enquadra como beneficiário da lei, devendo o documento discriminar o número de doações e suas respectivas datas, as quais não poderão ser inferiores a 2 (duas) doações anuais (12 meses), contadas a partir da data anterior a publicação do edital.

c) Anexar o comprovante de condição de DOADOR DE MEDULA, sendo este o comprovante de inscrição no REDOME – Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (Cartão REDOME).

d) Anexar o comprovante de desempenho de função de jurado, além daqueles que tenham trabalhado junto às eleições como auxiliares da justiça de forma não remunerada, tais como, mesários, secretários, dentre outras funções de auxiliar da justiça eleitoral, excluindo-se de tal benefício aqueles que trabalharam diretamente para partidos ou coligações. No período de 12 meses anteriores a inscrição.

3.2.3 - Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto no item (b), somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

3.2.4 - A comprovação prevista no item (c), dará unicamente pela apresentação do comprovante de inscrição no REDOME, a contar da data anterior a publicação do edital.

3.2.5 - O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido seguirá todas as etapas do certame da mesma forma que os demais candidatos, estando unicamente isento do pagamento da taxa de inscrição.

3.2.6- A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, o cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia 18/02/2022, no sítio da empresa organizadora do certame https://portal.agenciatubazul.com.br/

3.2.7- Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

3.2.8 – O deferimento da inscrição dar-se-á à vista do correto preenchimento da Ficha de Inscrição e do pagamento da taxa de inscrição, cujo valor está estabelecido para cada cargo nos termos deste Edital.

3.3 – Dos valores da taxa de inscrição:

Identificação dos cargos	Valor – R$
Todos os Cargos	60,00

3.4 – DA CANDIDATA LACTANTE:

3.4.1 – Na sua inscrição a candidata deverá assinalar esta condição na ficha de inscrição.

3.4.2 - A candidata que tiver necessidade de amamentar, deverá levar acompanhante maior de 18 anos, o qual permanecerá em sala reservada para essa finalidade.

3.4.2.1 O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal de realização da prova.

3.4.3 - A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança na sala de realização da prova.

3.4.4 - No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

3.4.5 - Não será disponibilizado, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança por parte da executora do Processo Seletivo.

3.5 – Das Vedações em Participar no Processo Seletivo:

3.5.1 – É vedada a participação, neste Processo Seletivo, de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau inclusive, de diretores, sócios, representantes ou empregados da empresa contratada para execução operacional do Processo Seletivo.
3.5.2 – É vedada a participação, neste Processo Seletivo, de membros da Comissão de Processo Seletivo, especialmente constituída e designada para o acompanhamento da execução de todas as fases e procedimentos deste certame público. Se algum dos membros inscrever-se deve ser providenciada a imediata substituição.

CAPÍTULO IV
DAS PROVAS

Este Processo Seletivo constará de provas escritas/objetivas e prova de títulos.

4.1 – Da Prova escrita:

4.1.1 – A prova escrita será obrigatória a todos os candidatos, independente do cargo ou de qualquer outra condição.

4.1.2 – A prova escrita será aplicada no dia 27 de fevereiro de 2022, das 09h30min às 11h30min no município de Xanxerê/SC, sendo que:

a) A confirmação do local de realização da prova serão divulgadas no edital de homologação final das inscrições, nos sites https://portal.

agenciatubazul.com.br/ e https://www.xanxerê.sc.gov.br/

4.1.3 – A prova escrita versará questões referentes à área afim, na qual o candidato se inscreveu, considerando a habilitação mínima para o exercício do cargo, cujo conteúdo programático está estabelecido no ANEXO II deste Edital.

4.1.4 – A prova escrita constará de:

a) cinco (5) questões de Língua Portuguesa;

b) cinco (5) questões de Matemática;

c) cinco (5) questões de Conhecimentos Gerais e atualidades;

d) cinco (5) questões de Conhecimentos Gerais da Educação;

e) cinco (5) questões de Conhecimentos na Área de Atuação/Componente Curricular (disciplina);

4.1.5 – A prova escrita, com duração de 02 (duas) horas, constituída de 25 (vinte e cinco) questões objetivas, do tipo múltipla escolha, sendo subdivida em quatro (quatro) alternativas, A, B, C, D, de múltipla escolha, sabendo-se que somente uma poderá ser assinalada no cartão-resposta.

4.1.6 – O Caderno da prova identificará, pela impressão original, o cargo ao qual se destina orientações objetivas aos candidatos, as questões, em ordem numérica crescentes observados as disposições do item "4.1.4", com divisão clara e acentuada para cada área da prova.

4.1.7 – A identificação do candidato, no caderno da prova, far-se-á, exclusivamente, com o nome completo, número da respectiva inscrição, informado na respectiva inscrição e assinatura.

4.1.8 – As questões da prova escrita serão respondidas em cartão-resposta, fornecido aos candidatos junto com o caderno de prova. Os candidatos utilizar-se-ão, para indicar suas respostas, exclusivamente de uma caneta esferográfica de escrita na cor azul ou preta de tubo transparente.

4.1.9 – Será(ão) considerada(s) errada(s), com atribuição de nota 0 (zero), a(s) questão(ões) que no cartão-resposta, contenha(m):

a) emenda(s) e/ou rasura(s);

b) mais de uma opção de resposta assinalada;

c) em branco, sem nenhuma alternativa assinalada;

d) assinalada(s) com lápis, de qualquer espécie, caneta não esferográfica, ou com escrita em cores que não sejam preta ou azul. As respostas serão assinaladas, exclusivamente, na forma orientada no próprio cartão-resposta, consideradas como se erradas as que não atenderem à referida orientação.

4.1.10 – No dia da aplicação das provas escritas/objetivas, para ter acesso ao local da realização desta etapa o candidato DEVERÁ:

a) Documento de identificação original com foto.

b) Comprovante de imunização com esquema vacinal completo (duas doses ou dose única de vacina contra a COVID-19) ou laudo de exame RT-qPCR realizado nas últimas 72 (setenta e duas) horas ou Pesquisa de Antígeno para SARS-Cov-2 por swab realizado nas últimas 48 (quarenta e oito) horas com resultado "negativo, não reagente ou não detectado", nos termos do Decreto Estadual n. 1.486, de 23 de setembro de 2021 e Portaria SES nº 1063, de 24 de setembro de 2021.

4.11- Para fins de comprovação do esquema vacinal completo, o candidato deverá apresentar comprovante de vacinação através do aplicativo "Conecte SUS" ou por meio de comprovante, caderneta ou cartão de vacinação impresso em papel timbrado emitido pela Secretaria Municipal de Saúde ou outras instituições governamentais nacionais ou estrangeiras que contenha o registro de aplicação de duas doses das vacinas dos laboratórios Pfizer, Sinovac/Butantan/Coronavac ou Astrazeneca/Fiocruz ou da dose única do laboratório Janssen.

4.12- Para fins de comprovação do resultado negativo do exame RT-qPCR ou Pesquisa de Antígeno de SARS-Cov2, o candidato deverá apresentar o laudo impresso realizado por estabelecimentos credenciados, que deverá ficar retido pela organizadora do concurso para fins de auditoria.

4.13- O candidato fica obrigado a cumprir os protocolos de prevenção ao COVID-19 que estiverem vigentes na data da prova, sendo sua inteira responsabilidade acompanhar as publicações dos órgãos oficiais federais, estaduais e municipais e apresentar-se utilizando máscara, bem como atendendo a todos os protocolos sanitários vigentes, sob

pena de não poder ingressar no local da prova e ser excluído em caráter definitivo do Processo Seletivo.

4.14 – Recomenda-se aos comparecer, para a prova escrita, no local determinado nos item "4.1.2.", com a antecedência de 1 (uma), para orientar-se e localizar a sala em que prestará prova e acomodar-se adequadamente.

4.1.14.1. Os portões serão fechados pontualmente às 09h20min, não sendo permitida a entrada de nenhum candidato após este horário.

4.1.15 – Para fins de identificação, dos candidatos, deverão comparecer no dia da prova com documento com foto, preferencialmente, Carteira de Identidade – RG; Ainda, Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

4.1.16 – Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento original de identidade, por motivo de perda ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial e outro documento com foto.

4.1.17 – O candidato que não comparecer ao local da prova no horário previsto nos itens "4.1.2", ou não se identificar, nos termos descritos nos itens "4.1.10", acima, será eliminado deste Processo Seletivo.

4.1.18 – Não haverá segunda chamada, estando automaticamente desclassificado o candidato que se apresentar no local da prova escrita, sem a observância ao horário e às condições estabelecidas nos itens anteriores.

4.1.19 – Cada candidato, juntamente com o caderno de prova, receberá um cartão-resposta, que não poderá ser substituído, em hipótese alguma.

4.1.20 – O cartão-resposta conterá orientações objetivas acerca de seu preenchimento, a ordem crescente das questões, com as colunas verticais contendo as opções para as respostas e, ainda:

a) Será identificado com o nome do candidato, número de inscrição;

b) as alternativas identificadas pelas primeiras letras do alfabeto, dispostas em quadrículas próprias, para cada uma das questões e estas em ordem crescente;

c) o local para a assinatura do candidato;

4.1.21 – Durante a realização das provas é vedada a consulta a pessoas alheias ao processo, ou a outros candidatos, a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, a utilização de máquina de calcular ou de outros aparelhos eletrônicos, inclusive de comunicação, sob pena de eliminação do candidato do processo. Antes da entrega, aos candidatos, do caderno de prova e do cartão-respostas, os candidatos depositarão em local apropriado materiais, pastas, bolsas, aparelhos de telefone celular, ou quaisquer outros pertences que não lhe sejam necessários no decorrer da prova. A negativa na atenção ao disposto neste item importará na eliminação do concorrente.

4.1.21.1- Antes da entrega do caderno de prova e do cartão-resposta aos candidatos, os mesmos deverão depositar em local apropriado materiais, pastas, bolsas, aparelhos de telefone celular, ou quaisquer outros pertences que não lhe sejam necessários no decorrer da prova, sendo que o não cumprimento do disposto neste item importará na eliminação do concorrente.

4.1.22 – Os telefones celulares, relógios e calculadoras e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser acondicionados em embalagens porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação.

4.1.23 – O candidato, ao encerrar a prova, e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao(s) fiscal(ais), o cartão-resposta e o caderno de prova. Caso não o faça, será automaticamente eliminado do Processo seletivo.

4.1.24 – O candidato não poderá sair da sala, pela conclusão da prova, antes de transcorrido 30 minutos (trinta) do seu início.

4.1.25 – O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, ou pretexto, portando material de prova (caderno de prova e/ou cartão-resposta).

4.1.25.1 - Havendo necessidade de ausentar-se da sala de prova, durante sua realização, somente poderá fazê-lo por motivo justificável e se acompanhado de um fiscal.

4.1.26 - Permanecerão na sala de provas os (3) três últimos candidatos, os quais assinarão a ata, a(s) lista(s) de presença dos candidatos daquela sala e rubricarão, no verso, todos os cartões-respostas, dos candidatos que prestaram prova na respectiva sala.

4.1.27 - Concluído os serviços relativos à prova escrita, em cada uma das salas, será lavrada ata circunstanciada, que será subscrita pelos três últimos candidatos, pelo(s) respectivo(s) fiscal (ais) de provas e pelos membros presentes, da Comissão Especial do Processo Seletivo, devendo constar, dentre outras informações, as ocorrências durante a aplicação das provas ou referente ao preenchimento dos cartões.

4.1.28 - Adotadas as providências previstas anteriormente, os cartões-respostas, de cada uma das salas de provas, serão acondicionados em envelope próprio, que depois de lacrado receberá a assinatura, na região do lacre, dos três últimos candidatos a concluírem a prova, pelos membros presentes da comissão do Processo Seletivo, pelo(s) fiscal(ais) de prova e por membro(s) da empresa contratada.

4.1.28.1 - Os envelopes com os cartões-respostas somente terão o lacre rompido, após o julgamento e publicação das decisões de recursos administrativos impetrados em face de questões da prova escrita ou dos respectivos gabaritos preliminares publicados.

4.1.29 - Em razão da pandemia de coronavírus (COVID-19), o ingresso ao local de provas somente será permitido ao candidato que estiver fazendo uso de máscara facial.

4.1.30 - O candidato que não fizer o uso da máscara facial estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.1.31 - Diante da pandemia do COVID-19, será cumprido todas as medidas de higiene necessárias, visando evitar a propagação do vírus, devendo os candidatos observarem as medidas de prevenção e combate ao COVID-19, em especial, o distanciamento social, o uso de máscara e de álcool em gel, e outras determinações das autoridades sanitárias.

4.1.32 - Serão adotadas todas as medidas sanitárias prevista na legislação vigente.

4.1 – Distribuição da prova objetiva, conforme quadros abaixo:

4.2.1- A prova escrita para todos os cargos, terá pontuação de 100 (cem) pontos.

Cargo: Todos os cargos			
DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	5	2	10
Matemática	5	2	10
Conhecimentos Gerais/Atualidades	5	2	10
Conhecimentos Gerais da Educação	5	4	20
Conhecimentos na Área de Atuação/ Componente Curricular (disciplina)	5	10	50
TOTAL GERAL DE PONTOS			100

4.3 – Prova de Títulos:

4.3.1 Durante o período de inscrições os candidatos deverão anexar na plataforma on-line da organizadora os documentos correspondente aos títulos.

4.3.1 – A nota da prova de títulos será distribuída no quadro da seguinte forma:

a) Para os todos os cargos.

TÍTULO	DESCRIÇÃO	PONTOS MÁXIMO (100)
a) Especialização, exclusiva para a docência na área da Educação.	Doutorado	40
	Mestrado	25
	Especialização (mínimo 360 h/a será considerado apenas uma)	15
b) Certificados de Curso de aperfeiçoamento específicos da área da educação. Apenas serão aceitos certificados de curso de aperfeiçoamento concluídos no período de 01/06/2019 a 30/06/2021.	0,05 (centézimos) por cada hora, limitado ao total 200 horas.	10
c) Tempo de Serviço (O Tempo de Serviço deverá ter relação direta com as atribuições do cargo, ou seja, não será aceito tempo de serviço de monitor ou agente educacional para ocargo de professor). Será aceito tempo serviço até 30 de setembro de 2021.	2,0 pontos a cada ano completo de efetivo exercício na função pretendida com data limite em máximo de 5 anos.	10

4.3.2 – A pontuação dos títulos no nível de (Especialização, Mestrado e Doutorado) não será acumulativos, será validado a maior pontuação apresentada pelo candidato. Podendo apresentar apenas 1 (um) título de nível de especialização ou 1 (um) título de nível de mestrado ou 1 (um) título de nível de Doutorado.
4.3.3 – A pontuação dos cursos de aperfeiçoamento será de acordo com o item 4.3.1 do edital. Devendo ser computados o somatório de horas de todos os cursos apresentados.
4.3.4 – Não serão aceitos para fins de títulos, os cursos apresentados por declaração, auto declaração, lista de presença e similares. Sendo validados apenas os apresentados com o título de CERTIFICADO.
4.3.5 – O certificado, para fins de validação, deverá, obrigatoriamente conter o nome a quem expediu, o nome de quem expediu, informação (por extenso ou numérica) do números de horas, assinatura de quem expediu.
4.3.6 – Os documentos para comprovação da habilitação dos títulos (especialização e cursos e tempo de serviço) deverão ser anexadas (em PDF ou Digitalizados) no ato da inscrição, em campo específico (apresentação dos títulos).
4.3.7 – Os títulos (especialização e cursos e tempo de serviço) deverão ser apresentados em "frente e verso" em um único arquivo, em tamanho idêntico ao original.
4.3.8- Entende-se por Tempo de Serviço o tempo que o candidato exerceu atribuições em função que tenha relação direta com o cargo para o qual se inscreveu.
4.3.9- Entende-se por Tempo de Serviço o tempo que o candidato atuou junto ao magistério.

4.3.10- Para validação (pontuação) do tempo de serviço:
a) Por declaração, certidão, atestado, emitido por entidade pública ou privada contendo os dados do emissor, assinatura e informação do período da prestação do serviço.
b) Comprovado através de documento original ou cópia autenticada, expedido pelo Setor de Recursos Humanos, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável legal, não sendo aceitas, declarações expedidas de forma diferente;
c) Havendo apresentação de mais de uma certidão específica, que tenha tempo de serviço na função concomitante em um determinado período, será totalizado o tempo de serviço de apenas uma certidão.
d) No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 1 (um) ano completo.
e) Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio;
f) O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo;
g) Não será aceito como comprovação de tempo de serviço a cópia da carteira de trabalho.
h) A certidão não poderá conter rasuras.

CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO DA NOTA FINAL

A nota final, e consequentemente, o resultado do processo seletivo, serão apurados considerando os seguintes critérios:

5.1 – Para os todos os cargos, corresponderá à nota Prova Escrita, mais o somatório da pontuação da Avaliação de Títulos. Dada da seguinte forma:

NF= NPE + PAT

Sendo:
NF: Nota Final
NPE: Nota Da Prova Escrita
PAT: Pontuação da Avaliação de Títulos

CAPÍTULO VI
DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 – A aprovação corresponderá:

6.1.1 – Para os cargos, corresponderá à nota da Prova Escrita, mais o somatório da pontuação da Avaliação de Títulos.

6.2 – A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas finais, em cada um dos cargos do processo seletivo.

6.3 – Ocorrendo empate na nota final terão preferência para efeito de classificação (desempate):

6.3.1 – O candidato que tiver maior idade (parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003). Para aqueles que tenham 60 anos ou mais.

6.3.2. O candidato que apresentar melhor avaliação na prova de títulos (apenas para os cargos com avaliação de títulos).

6.3.3 - O candidato que apresentar melhor desempenho na resolução as questões de Conhecimentos na Área de Atuação/Componente Curricular (disciplina), na prova escrita.

6.3.4 - O candidato que apresentar melhor desempenho na resolução as questões de Conhecimentos Gerais da Educação, na prova escrita.

6.3.5 – O candidato que apresentar melhor desempenho na resolução as questões de Língua Portuguesa, na prova escrita.

6.3.6 – O candidato que apresentar melhor desempenho na resolução as questões de Matemática, na prova escrita.

6.3.7 – O candidato que apresentar melhor desempenho na resolução as questões de conhecimentos gerais e atualidades, na prova escrita.

6.3.8. O candidato com maior idade.

6.3.9 – Persistindo o empate será decidido através de sorteio Público, em audiência Pública em data definida conforme item 8.1 do presente Edital.

6.3.10 – Os candidatos aprovados e/ou classificados até o número de vagas em cada um dos cargos deste Processo Seletivo serão nomeados no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.

6.4 – Presente, justificada e fundamentada necessidade, interesse e conveniência da Administração Municipal e vagas a serem preenchidas, poderá, no prazo de validade deste Processo Seletivo, serem nomeados candidatos classificados, além do número de vagas estabelecido neste Edital, em obediência restrita à ordem de classificação.

6.5 – Se no decorrer da validade deste Processo Seletivo, a Administração Municipal lançar novo Processo Seletivo para provimento de vagas em cargos contemplados nesta seleção, os classificados neste, terão direito de preferência sobre os classificados do novo certame.

6.6 – O Edital com a listagem dos aprovados e classificados será divulgada, em edital próprio, por publicação, na internet através do sítio https://www.xanxerê.sc.gov.br/ e https://portal.agenciatubazul.com.br/ após a realização das Provas Escritas, julgados todos os recursos administrativos interpostos em face das questões da prova escrita, dos gabaritos, entre outros.

6.7 – A divulgação dos resultados, sempre por edital com ampla publicidade, se fará por cargo, sendo que para os portadores de necessidades especiais, haverá divulgação em quadros distintos, um para a concorrência geral e outro para os concorrentes na condição de portadores de necessidades especiais.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS

7.1 - A interposição dos recursos deverá ocorrer mediante preenchimento do Formulário de Recurso previsto na área do candidato (site de inscrição), de acordo com o cronograma previsto no capítulo VIII.

7.2 - Os recursos contra questões da prova escrita/objetiva deverão ser apresentados em Formulário na área do candidato, para cada questão recorrida, com fundamentação clara e ampla, comprovando-se as alegações mediante citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.

7.3 - Caso da análise dos recursos interpostos decorra a anulação de questões da prova escrita objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

7.4 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como aqueles que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

7.5 - Não serão aceitos recursos encaminhados por meio que não seja o previsto neste Edital, bem como sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

CAPÍTULO VIII
DO CRONOGRAMA

8.1 – O Processo Seletivo seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

CRONOGRAMA	PERÍODO	
Publicação do edital	14/02/2022	https://portal.agenciatubazul.com.br https://www.xanxerê.sc.gov.br/
Prazo de recurso do edital	15 a 16/02/2022	https://portal.agenciatubazul.com.br
Período de inscrições	15/02/2022 a 20/02/2022	https://portal.agenciatubazul.com.br
Última data para pagamento do boleto bancário	21/02/2022	
Período de inscrição com isenção, vagas (PcD) e condições especiais para realização da prova escrita	Até 17/02/2022	https://portal.agenciatubazul.com.br
Publicação dos candidatos com pedido de isenção da taxa de inscrição deferidos e indeferidos.	18/02/2022	https://portal.agenciatubazul.com.br
Publicação da homologação preliminar das inscrições, dos pedidos de condições especiais para realização da prova objetiva e candidatos (PcD).	23/02/2022	https://portal.agenciatubazul.com.br https://www.xanxerê.sc.gov.br/
Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições	Até 24/02/2022	https://portal.agenciatubazul.com.br
Publicação da homologação final das inscrições após apreciação dos recursos	25/02/ 2022	https://portal.agenciatubazul.com.br
Prova objetiva	27/02/2022	
Divulgação do Gabarito Preliminar e Prova Objetiva	27/02/2022 até as 18:00	https://portal.agenciatubazul.com.br
Prazo de recursos do Gabarito Preliminar/ questões	Até 28/02/2022	https://portal.agenciatubazul.com.br (área do candidato)
Publicação do Edital de Notas da Prova Objetivas e títulos e classificação preliminar	03/03/2022	https://portal.agenciatubazul.com.br
Prazo de recursos de notas e classificação preliminar	04/03/2022	https://portal.agenciatubazul.com.br (área do candidato)
Publicação do Edital final de Notas da Prova Objetiva e títulos	07/03/2022	https://portal.agenciatubazul.com.br
Sorteio Público para desempate de candidatos	08/03/2022 ás 11:00	
Publicação do Edital de Homologação do Resultado de Classificação Final com os candidatos aprovados por cargo	08/03/2022	https://portal.agenciatubazul.com.br https://www.xanxerê.sc.gov.br/

CAPÍTULO IX
DA HOMOLOGAÇÃO

Finalizados os trabalhos atribuídos à Empresa contratada para a coordenação e execução de todas as fases do Processo Seletivo, publicados todos os resultados e a respectiva classificação, transcorrido o prazo para a interposição de recursos e julgados, o resultado será submetido à homologação do Prefeito Municipal, que será publicado no mural da Prefeitura Municipal e nos sítios https://www.xanxerê.sc.gov.br/ e https://portal.agenciatubazul.com.br/.

CAPÍTULO X
DO PROVIMENTO DAS VAGAS

10.1 – A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Xanxerê - SC, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, por tempo determinado, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

10.2 - A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Administração Municipal, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados.

10.2.1 A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.

10.4 - O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados integralmente no endereço eletrônico https://www.xanxerê.sc.gov.br/, é de única e exclusiva responsabilidade do candidato.

10.5 – A convocação, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, dos aprovados e dos classificados, se for o caso, contratados, e aptos à posse são estabelecidos segundo as efetivas necessidades, interesse e conveniência da Administração Municipal, observado o prazo de validade do Processo Seletivo.

10.6 – A nomeação e posse dos candidatos aprovados e convocados fica sujeita cumprir as seguintes exigências:

10.6.1- Ser brasileiro conforme rege a Constituição Federal;

10.6.2-Ter idade mínima de 18 (dezoito)anos;

10.6.3-Ter aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial, que serão custeados pelo candidato classificado;

10.7 - Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:

a) Certidão de Casamento e/ou Nascimento (carteira de identidade do cônjuge);
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Carteira de trabalho;
e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, retirada no Cartório Eleitoral ou site da Justiça Eleitoral;
f) Certidão relativa à quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br – serviço eleitoral);
g) Antecedentes Criminais, Cível e Antecedentes para fins eleitorais –Lei 168 do CNCQT (http://esaj.tjsc.jus.br –antecedentes criminais e outras certidões);
h) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
i) Comprovante de escolaridade (autenticado em cartório) e os demais requisitos exigidos no cargo (registro profissional);
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e carteira de identidade com CPF dos filhos de 14 a 21anos;
k) Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos;
l) Atestado de Frequência Escolar dos filhos acima de 07 anos;
m) Comprovante de benefício do INSS;
n) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de bens (modelo junto ao RH);
o) Extrato de inscrição no PIS/PASEP (solicitar na Caixa ou Banco do Brasil);
p) Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
q) Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas"a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;
r) Uma foto3x4;
s) Comprovante de endereço e telefone, atualizados;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;
u) Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo, e ou estabelecidos em Lei.
v) Apresentar comprovante de regularidade das vacinas de acordo com o Plano Nacional de Imunização – Lei Federal n. 6.259, de 30 de outubro de 1.975, bem como vacina contra a COVID-19, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 4.286, de 07 de outubro de 2021;

10.8- A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a legislação vigente no Município de Xanxerê na data da admissão.

10.9- A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à nomeação no cargo público será exigida unicamente quando da posse no cargo público.

10.10- A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo Seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

CAPÍTULO XI
DAS COMPETÊNCIAS

11.1- À Agência Tubazul, através de seus departamentos, a confecção de editais; recebimento das inscrições; conferência de documentos; elaboração de questões, aplicação, fiscalização, coordenação, correção e demais atos pertinentes as provas; analisar e pontuar os títulos; emissão de atas e listagens diversas; recebimento e apreciação de recursos interpostos; divulgação das informações em site próprio; elaboração de dossiê sobre o Processo Seletivo com todos os atos decorrentes de sua aplicação para arquivamento pela contratante; prestação de informações sobre o certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Processo Seletivo.

11.2 - À Prefeitura Municipal de Xanxerê (SC) compete, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Coordenação e de Fiscalização do Processo Seletivo, disponibilização de Leis e demais informações; divulgação dos atos pertinentes ao certame; informação acerca de impugnações contra este Edital; assinatura dos editais e demais atos; acompanhamento de todas as fases do certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Processo Seletivo.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos apresentados, mesmo que verificadas a posteriori ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação ou da posse, acarretarão na nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.2 – O candidato deverá manter o telefone, e-mail e endereço atualizado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo.

12.3 – As publicações sobre o Processo Seletivo serão efetuadas por editais, publicados nos sites oficias do Município de Xanxerê, bem como no Diário Oficial dos Municípios e através do sítio da empresa organizadora.

12.4 – É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento dos editais, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo, através sites oficiais do Município de Xanxerê, bem como no Diário Oficial dos Municípios e através do sítio da empresa organizadora.

12.5 – A Administração Municipal de Xanxerê/SC e a empresa contratada, não assumem qualquer compromisso quanto ao transporte, à alimentação e à estadia dos candidatos, quando da realização da prova escrita, ou de qualquer outro ato decorrente deste Processo Seletivo.

12.6 - Os casos não previstos, em relação a realização deste Processo Seletivo, em fase administrativa, serão resolvidos pela Comissão Especial de acompanhamento do Processo Seletivo, designada para a coordenação deste certame, em conjunto com a Empresa Contratada.

12.7 - Em razão da pandemia de coronavírus (COVID-19), o ingresso ao local de provas somente será permitido ao candidato que estiver fazendo uso de máscara facial.

12.8 - O candidato que não fizer o uso da máscara facial estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

12.9 - Não serão fornecidas máscaras faciais para os candidatos no local da realização das provas, na entrada do local onde serão realizadas as provas, a temperatura dos candidatos será aferida através de termômetros.

12.10 – Serão adotadas todas as medidas sanitárias previstas na legislação vigente.

12.11 – Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê/SC, para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Processo Seletivo, que não encontre solução na área administrativa.

12.12 – Anexos deste edital:

a) Anexo I - Atribuições;
b) Anexo II - Conteúdo Programático sugerido para a realização das provas objetivas;

Xanxerê, 14 de fevereiro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

EDITAL 036/2021 - 8ª CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 3614401

Convocação professores classificados no Processo seletivo 036/2021	
Oitava chamada 15/02/22	
O município de Xanxerê, através da Secretaria Municipal de Educação e seu departamento de Recursos Humanos, convoca os professores abaixo relacionados de acordo com sua classificação e area de atuação.	
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - Creche (04 meses a 03 anos,11meses e 29 dias)	
15/02/2022 - 08:00 h	
46	ANDREZA PEREIRA CAVALHEIRO
47	ROSEANA DA SILVA
48	ELISANE PELISSARI KOFF
49	IVANI TEREZINHA ROMANI
50	TALIA CRISTINA ALBERTI
51	LEONILDE MOREIRA DE PAULA
PROFESSOR DE HISTÓRIA	
15/02/2022 - 09:00 h	
7	JEAN RICARDO MAZZOCHI
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	
15/02/2022 - 09:15 h	
2	MARICELIA ROSSI DE OLIVEIRA
4	DANIELE FARIAS DA SILVA PEREZ
OSCAR MARTARELLO	
Prefeito Municipal	

PORTARIA Nº 002/2022

Publicação Nº 3614927

PORTARIA Nº 002, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 004/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a redação do artigo 2º da Portaria nº 004/2021, de 19 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para apuração dos fatos noticiados e aplicações das sanções cabíveis, desde já nomeia uma Comissão Especial composta pelos servidores públicos municipais Ariana Coelho Pinto, Carlos Alberto Peretti e Fernanda Cimadon, sob a presidência do primeiro.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 11 de fevereiro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2022

Publicação Nº 3614932

PORTARIA Nº 003, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 007/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a redação do artigo 2º da Portaria nº 007/2021, de 22 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para apuração dos fatos noticiados e aplicações das sanções cabíveis, desde já nomeia uma Comissão Especial composta pelos servidores públicos municipais Ariana Coelho Pinto, Carlos Alberto Peretti e Fernanda Cimadon, sob a presidência do primeiro.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 11 de fevereiro de 2022.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2022

Publicação Nº 3614936

PORTARIA Nº 004, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 045/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a redação do artigo 2º da Portaria nº 045/2021, de 12 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para apuração dos fatos noticiados e aplicações das sanções cabíveis, desde já nomeia uma Comissão Especial composta pelos servidores públicos municipais Ariana Coelho Pinto, Carlos Alberto Peretti e Fernanda Cimadon, sob a presidência do primeiro.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 11 de fevereiro de 2022.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2022

Publicação Nº 3614938

PORTARIA Nº 005, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 014/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a redação do artigo 2º da Portaria nº 014/2021, de 09 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Determinar que a TCE seja conduzida pela Comissão de Tomada de Contas, composta pelos seguintes servidores:

I – Ariana Coelho Pinto, matrícula nº 4411;
II – Carlos Alberto Peretti, matrícula nº 2267;
III – Fernanda Cimadon, matrícula nº 4494."

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 11 de fevereiro de 2022.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2022

Publicação Nº 3614941

PORTARIA Nº 006, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 056/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a redação do artigo 2º da Portaria nº 056/2021, de 13 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Determinar que a TCE tramitará em apenso a Tomada de Contas Especial - TCE nº 001/2019, e será conduzida pela Comissão de Tomada de Contas, composta pelos seguintes servidores:

I – Ariana Coelho Pinto, matrícula nº 3379, presidente;
II – Carlos Alberto Peretti, matrícula nº 2267;
III – Fernanda Cimadon, matrícula nº 4494."

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 11 de fevereiro de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

DECRETO N. 705, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614180

DECRETO N. 705, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e conforme permissivo contido no artigo 5°, "a", §1º, inciso III, da Lei Ordinária Municipal n. 1.800, de 18 de novembro de 2021, e conforme autorização concedida pela Lei Ordinária Municipal n. 1.815, de 15 de fevereiro de 2022;
DECRETA :
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.01 – Departamento de Saúde
Projeto/Atividade: 2.022 – Manter as Atividades da Média e Alta Complexidade - MAC
Elem. Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0002 – (CR 22) R$ 120.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.01 – Departamento de Saúde
Projeto/Atividade: 1.010 – Investimentos na Saúde
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 – (CR 01) R$ 70.000,00
Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.01 – Departamento de Saúde
Projeto/Atividade: 2.021 – Manter a Atenção Básica
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 – (CR 10) R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 15 de fevereiro de 2022.

ARIEL NAUPER MALACARNE
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

DECRETO N. 706, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614244

DECRETO N. 706, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, BEM COMO MEMBROS PARA COMPOREM AS COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA :

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, criado pelo Decreto Municipal n. 500, de 11 de setembro de 2020:

I – Representante da Secretaria de Educação: Thuane Gandolfi;

II – Representante da Secretaria de Saúde: Domingos Luiz Zanandréa;

III – Representante da Secretaria de Assistência Social: Marilde Luiza Chiossi Dreon;

IV – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda ou de Administração: Ariel Nauper Malacarne;

V – Representante dos profissionais e trabalhadores de educação: Sheila Wilke da Veiga;

VI - Representante do Conselho Municipal de Educação: Andresa Talaska Holz;

VII – Representante das Comissões Escolares: Regina Maria Betiatto Forest;

VIII – Representante das escolas da Rede Estadual: Simone Bicigo;

IX – Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar: Cátia da Rosa Lorenzetti;

X - Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB: Rosilei Fatima Junges Biffi;

XI – Representante da Defesa Civil: Izilde J. P. Fazolo;

XII – Representante da Vigilância Sanitária: Cássia Caon.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal considera o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 como órgão consultivo e fiscalizador dos protocolos de saúde no âmbito do Município de Xavantina/SC para o retorno das atividades escolares presenciais.

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19 do CMEI Chapeuzinho Vermelho e E.E.F. Pinhal Preto, criada pelo Decreto Municipal n. 500, de 11 de setembro de 2020:

I – Gestor: Regina Maria Betiatto Forest;

II - Representantes do quadro de professores:
Thais Luana Triaca;
Maitê Bicigo Lussi;

III - Representantes de alunos:
Eliza Maria Poletto;
Pedro Jorge Lorenzetti;

IV – Representantes das famílias dos alunos:
Cleide Seghetto;
Adriana Colombo;

V - Representantes das entidades colegiadas: (APPs):
Isabel Lucia Calegari;
Sionara Buratti;

VI - Representantes de outros trabalhadores (higienização/administrativo/alimentação):
Juliana Canton;
Leonice Gazzola Dal Bello.

Art. 4º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19 da E.E.F. Deputado Massolini (em conjunto com o CMEI Palmeirinhas e a E.E.F. Medianeira), criada pelo Decreto Municipal n. 500, de 11 de setembro de 2020:

I – Gestores:
Simone Bicigo Molossi;
Camila Della Libera Trevisan.

II - Representantes do quadro de professores:
Ivone Trevisan;
Sueli Tortelli Trevisan;

III - Representantes de alunos:
Maria Isabel Giombelli;
Maria Luiza Sandrin;

IV – Representantes das famílias dos alunos:
Onei Polli;
Andresa Talaska Holz;
Gilmar Woichekoski;
Eidi Márcia Ferrazzo;

V - Representantes das entidades colegiadas: (APPs):

Jacquiline Aparecida Babinski Chiossi;
Loirizane Maria Moretto Balen;
Edivandra Molossi Canesso;
Camila Tortelli;

VI - Representantes de outros trabalhadores (higienização/administrativo/alimentação):
Raquel Cosmann;
Gabriela Testa Centenaro;
Juciléia De Martini Girotto;
Zeleci Maria Fasolo Bicigo.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Municipal n. 545, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 15 de fevereiro de 2022.

ARIEL NAUPER MALACARNE
Prefeito Municipal em exercício
Registrado e publicado no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

Estado de Santa Catarina
Município de Xavantina
Exercício 2022

LEI COMPLEMENTAR N. 095, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Cria cargos e amplia vagas na estrutura do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Xavantina, promove alterações que especifica na Lei Complementar Municipal 020/2004 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Ficam criadas as seguintes vagas para o cargo especificado:

I – 01 (uma) vaga no cargo de provimento em comissão de “Diretor(a)”, cargo nível 510, passando a estar previstas 09 (nove) vagas na totalidade para o cargo.

Art. 2º Fica criado, no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, o cargo de provimento em comissão de “Assessor(a) Administrativo(a)”, com previsão de 02 (duas) vagas, conforme respectivas atribuições, denominação, requisitos, vagas e vencimentos, especificado a seguir:

CARGO	Assessor(a) Administrativo(a)
NÍVEL	512
VENCIMENTO	R$ 1.850,00 (hum mil oitocentos e cinquenta reais)
VAGA	02 (duas) vagas
CARGA HORÁRIA	Estatutário/dedicação integral e exclusiva (Está à disposição da Administração 24 horas por dia durante sete dias por semana, sem direito a remuneração por período extraordinário).
REQUISITOS	Livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
PROVIMENTO	Em comissão
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Selecionar, organizar e manter atualizados, arquivos e cadastros; assessorar todas as atividades técnicas desenvolvidas em seu departamento de lotação; assessorar o encaminhamento de documentação e correspondência em geral em meio físico ou eletrônico, controlando e gerindo as publicações oficiais (sítio eletrônico municipal e diários oficiais); orientar a classificação, codificação, catalogação, digitalização e tramitação de papéis e documento sob sua responsabilidade; estudar e propor, à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas e simplificar o trabalho e a redução do custo das operações; assessorar na expedição de relatórios das atividades desenvolvidas no setor; receber e transmitir, ao superior, mensagens recebidas;	

prestar assessoramento na elaboração da proposta orçamentária e projetos para captação de recursos em geral; assessorar as Entidades nos registros contábeis de pequena complexidade; auxiliar na elaboração de prestação de contas; assessorar os demais servidores na operação de aparelhos de processamento de dados e sistemas em geral para a execução de tarefas; assessorar na coleta de orçamentos de bens, obras e serviços, emissão de ordens de fornecimento e de compras e controle de estoque de bens, assessorar na gestão de convênios, consórcios, termos de cooperação, contratos e conselhos municipais; atuar em comissões, conselhos e fiscalização de contratos quando nomeados pelo Chefe do Poder Executivo; auxiliar na execução e organização de eventos, reuniões, conferências, fóruns, etc.; assessorar e assistir os Secretários, Vice-Prefeito e Prefeito em assuntos político-administrativos, de coordenação e supervisão da administração municipal; bem como agendar os compromissos do Prefeito e Vice-Prefeito; manter, expedir e arquivar a correspondência oficial do Município; exercer outras atividades pertinentes de baixa complexidade que lhe forem delegadas por ato do Poder Executivo.

Art. 3º Fica criado, no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, o cargo de provimento efetivo de “Assistente Técnico-Pedagógico”, com previsão de 01 (uma) vaga, conforme respectivas atribuições, denominação, requisitos, vagas e vencimentos, especificado a seguir:

CARGO	Assistente Técnico-Pedagógico
NÍVEL	78
VENCIMENTO	R$ 4.175,07 (quatro mil cento e setenta e cinco reais e sete centavos)
VAGA	01 (uma) vaga
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais.
REQUISITOS	Ser portador de diploma de conclusão de ensino superior completo com licenciatura plena em Pedagogia.
PROVIMENTO	Efetivo, mediante aprovação em concurso público.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1. Participar de estudos e pesquisas de natureza técnica sobre administração geral e específica, sob orientação;
2. Participar, estudar e propor aperfeiçoamento e adequação da legislação e normas específicas, bem como métodos e técnicas de trabalho pedagógicos;
3. Realizar programação de trabalho, tendo em vista alterações de normas legais, regulamentares ou recursos;
4. Participar na elaboração de programas para o levantamento, implantação e controle das práticas de pessoal;
5. Selecionar, classificar e arquivar documentação;
6. Participar na execução de programas e projetos educacionais;
7. Prestar auxílio no desenvolvimento de atividades relativas à assistência técnica aos segmentos envolvidos diretamente com o processo ensino-aprendizagem;
8. Desenvolver outras atividades afins ao órgão e a sua área de atuação;
9. Participar com a comunidade escolar na construção do projeto político-pedagógico;

10. Auxiliar na distribuição dos recursos humanos, físicos e materiais disponíveis na escola; 11. Participar do planejamento curricular; 12. Auxiliar na coleta e organização de informações, dados estatísticos da escola e documentação; 13. Contribuir para a criação, organização e funcionamento das diversas associações escolares; 14. Comprometer-se com atendimento às reais necessidades escolares; 15. Participar dos conselhos de classe, reuniões pedagógicas e grupos de estudo; 16. Contribuir para o cumprimento do calendário escolar; 17. Participar na elaboração, execução e desenvolvimento de projetos especiais; 18. Auxiliar na administração e organização das bibliotecas escolares; 19. Executar outras atividades de acordo com as necessidades da escola; 20. Dirigir, supervisionar e executar/alimentar programas educacionais, instituídos em âmbito nacional, estadual ou municipal, criando estratégias para o melhor atendimento populacional; 21. Conhecer e divulgar, junto aos demais servidores, as diretrizes e normas que incidem sobre o sistema de educação e rede pública municipal de ensino em âmbito nacional, estadual, municipal, de modo a orientar a organização do processo de trabalho nas unidades escolares e Secretaria. 22. Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos à disposição, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos; 23. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata ou designadas por atos normativos.

Art. 4º Fica criado, no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, o cargo de provimento efetivo de “Médico Especialista em Medicina de Família e Comunidade”, com previsão de 01 (uma) vaga, conforme respectivas atribuições, denominação, requisitos, vagas e vencimentos, especificado a seguir:

CARGO	Médico Especialista em Medicina de Família e Comunidade
NÍVEL	79
VENCIMENTO	R$ 21.031,58 (vinte e três mil e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos)
VAGA	01 (uma) vaga
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais.
REQUISITOS	Ser portador de diploma graduação em Medicina e ter concluído Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (MFC) – ou em sua denominação anterior, Medicina Geral Comunitária – credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), com registro no Conselho Profissional correspondente.
PROVIMENTO	Efetivo, mediante aprovação em concurso público.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: 1. Atuar permanentemente nas Unidades Básicas de Saúde do Município; 2. Atividades de programação e planejamento, supervisão, coordenação execução de trabalhos de defesa e proteção da saúde, das várias especialidades médicas ligadas a saúde física e mental e a patologia e ao treinamento clínico do organismo humano;	

3. Realizar consultas clínicas, atendimentos ambulatoriais, visitas domiciliares efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares;

4. Tratar pacientes;

5. Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente;

6. Praticar atos cirúrgicos e correlatos;

7. Emitir laudos e pareceres;

8. Cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS;

9. Desenvolver ações de saúde coletiva;

10. Participar de processos educativos e de vigilância em saúde;

11. Planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva;

12. Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde;

13. Regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema;

14. Participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina;

15. Executar ações básicas vigilância epidemiológica e sanitária;

16. Executar ações em saúde voltadas à prevenção e tratamento com foco na família;

17. Desenvolver e realizar tarefas com o objetivo de promover a qualidade de vida da população local e intervir nos fatores que colocam a saúde em risco, como falta de atividade física, má alimentação, uso de tabaco, álcool, doenças crônicas como diabetes e colesterol, e dependências em geral;

18. Desempenhar as atribuições dos profissionais da Atenção Básica/Atenção Primária da Saúde, conforme Política Nacional da Atenção Básica vigente ou outra norma que vier a substituí-la;

19. Executar outras tarefas afins.

Parágrafo único. *(Vetado)*

Art. 5º Fica alterada a redação dos artigos 12-A e 12-E da Lei Complementar n. 020/2004, que passam a vigorar com a seguinte redação, respectivamente:

Art. 12-A. Fica instituído o Adicional por Função Extraordinária (AFE), correspondente à 28,5% (vinte e oito vírgula cinco por cento) por cento do valor estabelecido no nível 506 do Anexo IV desta Lei, atualizada, destinado a remunerar o servidor lotado no cargo de Contador da Prefeitura Municipal de Xavantina, que responder pela contabilidade geral dos Fundos Municipais, bem como pelo encaminhamento das respectivas informações ao sistema eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 12-E. *(Vetado)*

Art. 6º Em face das alterações que trata esta Lei, os Anexos I, II, III, IV e VIII da Lei Complementar n. 020, de 25 de março de 2004, passam a vigorar com a redação dos Anexos I, II, III, IV e V, respectivamente, desta Lei Complementar.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação consignada ao Poder Executivo, no orçamento vigente do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 15 de fevereiro de 2022.

ARIEL NAUPER MALACARNE
Prefeito Municipal em exercício

Estado de Santa Catarina
Município de Xavantina
Exercício 2022

LEI COMPLEMENTAR N. 095, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 020, DE 25 DE MARÇO DE 2004
ANEXO I

QUADRO DE CARGOS PERMANENTES

1 - SERVIÇOS GERAIS

Nível	Cargo	Vagas
1	Agente de Atividades Gerais	16
2	Atendente de Unidade (PSF*)	08
3	Auxiliar de Mecânico	02
4	Bibliotecária	01
5	Jardineiro	01
6	Encarregado de Manutenção e Conservação	02
7	Agente de Saúde (PSF*)	12

2 - SERVIÇOS OPERACIONAIS

Nível	Cargo	Vagas
20	Auxiliar Agropecuário	02
21	Auxiliar de Operador	04
22	Mecânico	01
23	Merendeira	04
24	Motorista	17
25	Operador de Escavadeira Hidráulica	03
26	Operador de Máquina	22
27	Operador de Trator de Esteira	05

3 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Nível	Cargo	Vagas
35	Atendente Administrativo	03
36	Auxiliar Administrativo	02
37	Auxiliar de Serviços Gerais	02
38	Fiscal Municipal	01
39	Fiscal Sanitarista	02

40	Telefonista	02
41	Tesoureiro	01

4 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Nível	Cargo	Vagas
50	Advogado – 20h	01
51	Assistente Social	02
52	Auxiliar de Enfermagem (PSF*)	04
53	Auxiliar de Odontólogo – 40h (PSF*)	02
54	Contador	01
55	Enfermeiro Nível Superior (PSF*)	02
56	Enfermeiro Padrão	03
57	Engenheiro Agrônomo	01
58	Engenheiro Civil - 30hs	01
59	Farmacêutico (PSF*)	01
60	Fisioterapeuta – 30hs (PSF)*	01
61	Fonoaudiólogo – 20hs (PSF)*	01
62	Médico (PSF*)	02
63	Médico Especialista – 40h	02
64	Médico Veterinário	02
65	Nutricionista – 20hs (PSF*)	01
66	Nutricionista – 25hs	01
67	Odontólogo	01
68	Odontólogo - 42h (PSF*)	02
69	Psicólogo – 25hs (PSF*)	01
70	Psicólogo – 40hs	01
71	Técnico Agropecuário	02
72	Técnico de Enfermagem	04
73	Técnico de Enfermagem (PSF*)	01
74	Técnico em Administração e Planejamento	03
75	Auditor de Controle Interno	01
76	Assistente Social 20 horas	01
77	Psicólogo(a) 20 horas	01
78	Assistente Técnico-Pedagógico	01
79	Médico Especialista em Medicina de Família e Comunidade	01

5 – CONSELHO TUTELAR

Nível	Cargo	Vagas
600	Conselheiro Tutelar	05

6 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Nível	Emprego	Vagas
700	Agente Comunitário de Saúde	12
701	Agente de Combate às Endemias	01

Estado de Santa Catarina
Município de Xavantina
Exercício 2022

LEI COMPLEMENTAR N. 095, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 020, DE 25 DE MARÇO DE 2004
ANEXO II

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E AGENTES POLÍTICOS

COMISSIONADOS

NÍVEL	CARGO	N° DE VAGAS
500	Assessor de Comunicação Social e Imprensa	02
501	Assessor de Direção	09
502	Assessor de Direção Escolar	02
503	Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa	01
504	Assessor Especial de Gabinete	01
505	Assessor Esportivo	01
506	Assessor Jurídico	01
507	Chefe de Gabinete do Prefeito	01
508	Contador Geral	01
509	Diretor de Programas e Ações em Saúde	01
510	Diretor	09
511	Diretor Escolar	02
512	Assessor(a) Administrativo(a)	02

AGENTES POLÍTICOS

NÍVEL	CARGO	Nº DE VAGAS
550	Prefeito	01
551	Vice-Prefeito	01
552	Secretários	05

Estado de Santa Catarina
Município de Xavantina
Exercício 2022

LEI COMPLEMENTAR N. 095, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANEXO III

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 020, DE 25 DE MARÇO DE 2004
ANEXO III

NÍVEIS DE VENCIMENTOS CARGOS EFETIVOS/ EMPREGOS PÚBLICOS

1 – SERVIÇOS GERAIS

Nível	Cargo	Vencimento
1	Agente de Atividades Gerais	R$ 1.722,68
2	Atendente de Unidade (PSF*)	R$ 1.717,06
3	Auxiliar de Mecânico	R$ 2.464,18
4	Bibliotecária	R$ 2.048,58
5	Jardineiro	R$ 2.092,13
6	Encarregado de Manutenção e Conservação	R$ 2.515,74
7	Agente de Saúde (PSF*)	R$ 1.789,88

2 - SERVIÇOS OPERACIONAIS

Nível	Cargo	Vencimento
20	Auxiliar Agropecuário	R$ 2.464,18
21	Auxiliar de Operador	R$ 1.750,65
22	Mecânico	R$ 3.823,28
23	Merendeira	R$ 1.722,66
24	Motorista	R$ 2.018,15
25	Operador de Escavadeira Hidráulica	R$ 2.543,46
26	Operador de Máquina	R$ 2.264,54
27	Operador de Trator de Esteira	R$ 2.363,35

3 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Nível	Cargo	Vencimento
35	Atendente Administrativo	R$ 2.048,60
36	Auxiliar Administrativo	R$ 2.543,47
37	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 2.543,47

38	Fiscal Municipal	R$ 3.490,81
39	Fiscal Sanitarista	R$ 2.282,16
40	Telefonista	R$ 1.705,47
41	Tesoureiro	R$ 3.796,89

4 - SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Nível	Cargo	Vencimento
50	Advogado – 20h	R$ 7.239,05
51	Assistente Social	R$ 5.010,12
52	Auxiliar de Enfermagem (PSF*)	R$ 2.543,46
53	Auxiliar de Odontólogo – 40h (PSF*)	R$ 2.168,30
54	Contador	R$ 5.010,12
55	Enfermeiro Nível Superior (PSF*)	R$ 5.727,66
56	Enfermeiro Padrão	R$ 5.010,12
57	Engenheiro Agrônomo	R$ 5.010,12
58	Engenheiro Civil - 30hs	R$ 5.844,66
59	Farmacêutico (PSF*)	R$ 5.727,66
60	Fisioterapeuta – 30hs (PSF)*	R$ 4.601,88
61	Fonoaudiólogo – 20hs (PSF)*	R$ 3.068,96
62	Médico (PSF*)	R$ 21.031,58
63	Médico Especialista – 40h	R$ 15.273,66
64	Médico Veterinário	R$ 5.568,36
65	Nutricionista – 20hs (PSF*)	R$ 3.068,96
66	Nutricionista – 25hs	R$ 3.400,76
67	Odontólogo	R$ 5.061,36
68	Odontólogo - 42h (PSF*)	R$ 6.796,80
69	Psicólogo – 25hs (PSF*)	R$ 3.832,22
70	Psicólogo – 40hs	R$ 5.844,66
71	Técnico Agropecuário	R$ 2.908,95
72	Técnico de Enfermagem	R$ 2.614,58
73	Técnico de Enfermagem (PSF*)	R$ 2.614,58
74	Técnico em Administração e Planejamento	R$ 3.400,76
75	Auditor de Controle Interno	R$ 5.727,66
76	Assistente Social 20 horas	R$ 3.340,08
77	Psicólogo(a) 20 horas	R$ 2.922,33
78	Assistente Técnico-Pedagógico	R$ 4.175,07

79	Médico Especialista em Medicina de Família e Comunidade	R$ 21.031,58

5 – CONSELHO TUTELAR

Nível	Cargo	Vencimento
600	Conselheiro Tutelar	R$ 1.212,00

6 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Nível	Emprego	Vencimento
700	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.789,88
701	Agente de Combate às Endemias	R$ 1.789,88

Estado de Santa Catarina
Município de Xavantina
Exercício 2022

LEI COMPLEMENTAR N. 095, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANEXO IV

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 020, DE 25 DE MARÇO DE 2004
ANEXO IV

NÍVEIS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS

NÍVEL	CARGO	VENCIMENTO
500	Assessor de Comunicação Social e Imprensa	R$ 4.731,76
501	Assessor de Direção	R$ 3.750,72
502	Assessor de Direção Escolar	R$ 4.175,07
503	Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa	R$ 5.727,66
504	Assessor Especial de Gabinete	R$ 4.731,76
505	Assessor Esportivo	R$ 4.731,76
506	Assessor Jurídico	R$ 13.605,59
507	Chefe de Gabinete do Prefeito	R$ 4.731,76
508	Contador Geral	R$ 7.617,74
509	Diretor de Programas e Ações em Saúde	R$ 5.727,66
510	Diretor	R$ 4.175,07
511	Diretor Escolar	R$ 4.731,76
512	Assessor(a) Administrativo(a)	R$ 1.850,00

AGENTES POLÍTICOS

Código/Nível	Cargo	Vencimento
550	Prefeito	R$ 13.254,74
551	Vice-Prefeito	R$ 6.627,37
552	Secretários	R$ 6.395,02

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Xavantina
Exercício 2022

LEI COMPLEMENTAR N. 095, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANEXO V

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 020, DE 25 DE MARÇO DE 2004
ANEXO VIII

ESPECIFICAÇÃO DE GRUPOS E CARGOS DO QUADRO PERMANENTE E COMISSIONADOS

1.0 GRUPO 1 - SERVIÇOS GERAIS

1.1 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS OCUPANTES:

ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

1. zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão;

2. executar trabalhos braçais;

3. executar serviços de limpeza, manutenção e conservação nas dependências internas e externas dos órgãos, jardins, garagens e seus veículos;

4.Comunicar à chefia imediata a falta de material necessário ao bom andamento dos serviços, providenciando sua reposição;

5. Portar-se de forma correta em seu trabalho, observando e respeitando as normas dos órgãos e os colegas;

6. Utilizar os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) disponibilizados pelo Município, sempre que a atividade desempenhada exigir, conforme as normas de segurança objetivando prevenir-se de possíveis danos à sua saúde;

7. Manutenção, limpeza, higienização e lavação, a fim de zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas, bens móveis e imóveis, e EPI's sob sua responsabilidade ou de sua equipe;

8. Utilizar ferramentas e equipamentos diversos necessários na execução dos serviços;

9. Participar de comissões, sempre que designado;

10. Efetuar operações nas tarefas de diversas áreas, efetuando limpeza em geral, serviços de reparação, manutenção e conservação elétrica, hidráulica, de carpintaria, obras, carga e descarga de materiais e utensílios, transporte de materiais diversos e equipamentos de força braçal, a fim de agilizar as tarefas em suas áreas de atuação e auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais;

11. Efetuar operações nas de diversas áreas, efetuando escavações e aterramento de solo, removendo entulhos, limpeza em geral, carga e descarga de materiais e utensílios, transporte de materiais diversos e equipamentos utilizando-se de força braçal, a fim de agilizar as tarefas em suas

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

áreas de atuação, efetuar serviços de armazenagem de materiais, jardinagem, limpeza, oficinas, e áreas administrativas;

12. Efetuar trabalhos de reparo nas repartições públicas, procedendo o conserto necessário, substituição de móveis, peças e materiais;

13. Efetuar e orientar na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho;

14. Efetuar e orientar na composição de mistura, cimento, areia, cal, pedra, dosando as quantidades para obter argamassa desejada;

15. Assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins;

16. Rebocar estruturas construídas;

17. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes;

18. Fazer e reparar instalações elétricas e hidráulicas;

19. Construir, encaixar e montar no local das obras, armações de madeira dos edifícios e obras similares, utilizando processos e ferramentas adequadas para compor alvenarias, armações de telhado e elementos afins;

20. Construir formas de madeira para concretagem;

21. Analisar e desenvolver medidas de traços para alvenaria de tijolo, concreto, pavimentação e revestimento e sua confecção;

22. Analisar e desenvolver medidas de área, volume, prumo, nível, esquadro, alinhamento.

23. Desempenhar outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

BIBLIOTECARIA

1. atuar junto à biblioteca municipal;

2. catalogar o acervo de livros;

3. realizar concursos de leitura;

4. processar cópias (xerox) de documentos;

5. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

SERVENTE EXTERNO

1. executar os serviços de encanamentos pluviais e hidráulicos em obras municipais;

2. realizar pequenos consertos em prédios públicos de propriedade do município;

3. emboeiramento, roçadas, pinturas, acompanhamento de máquinas, ajardinamento (corte de grama, plantio);

4. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

SERVENTE INTERNO

1. executar serviços de edificações de obras públicas;

2. realizar pequenos reparos em obras do município;

3. realizar instalações elétricas em obras municipais;

4. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

AGENTE DE SAÚDE

1. auxiliar os trabalhos dos profissionais da área da saúde, atuando nos postos de atendimento ou no domicílio dos munícipes;

2. manter registro das atividades executadas em formulários próprios;

3. limpar os equipamentos utilizados pelos profissionais da saúde e demais utensílios de uso geral no respectivo departamento;

4. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

AGENTE DE ATIVIDADES GERAIS

1. receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa;

2. zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão;

3. executar trabalhos braçais;

4. executar os serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas;

5. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

AUXILIAR DE MECÂNICO

1. identificar defeitos mecânicos e orientar os reparos necessários;

2. executar trabalhos de rotinas, relacionados à montagem, reparo e ajustamento e motores à combustão de baixa e alta compressão, movida à gasolina, óleo diesel ou outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, pás-carregadeiras e outros.

3. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

ATENDENTE DE UNIDADE

1. receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão;

2. receber e transmitir mensagens e ligações telefônicas;

3. requisitar, ao setor competente, os materiais de consumo necessários ao funcionamento dos departamentos;

4. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

JARDINEIRO

1. efetuar o plantio, formação e cultivo de flores, árvores, gramíneas e outros, criando jardins nas praças, ruas, prédios e demais locais públicos;

2. efetuar a poda, corte, limpeza e conservação das árvores, arbustos, gramíneas e demais vegetais localizados em área pública;

3. requisitar, ao setor competente, os materiais e insumos necessários ao desenvolvimento das atividades;

4. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

MERENDEIRA

1. Suprir a demanda de alimentação das crianças, evitando desperdícios, por meio do controle da quantidade de alimentos a ser preparada;

2. Preparar refeições para serem servidas aos educandos nos mais diversos horários:

- recebendo e observando o cardápio estipulado pela nutricionista;

- adotando o método mais adequado para o preparo;

- higienizando os alimentos;

- utilizando temperos específicos;

- atentando-se ao tempo de cocção;

- preocupando-se com aroma, cor, textura e consistência dos alimentos, a fim de torná-los apetitosos às crianças;

3. Preparar e servir os alimentos e bebidas, organizando e disponibilizando os recipientes e ambiente apropriados, de acordo com a necessidade e realidade da Secretaria, Fundação ou Autarquia em que está atuando;

4. Zelar pelas condições de saúde dos educandos atendidos pelo seu trabalho, por meio de cuidados com os alimentos:

- utilizando técnicas adequadas para o congelamento e descongelamento de alimentos;

- controlando o prazo de validade dos mesmos;

- guardando e descartando corretamente os alimentos, de modo que não sofram contaminação.

5. Promover a higiene e o bem-estar no ambiente de trabalho:

- limpando e organizando os utensílios, móveis, equipamentos, dependências do depósito, cozinha e outros;

- utilizando-se de acessórios e EPIs pré-determinados (como luvas, touca, avental, entre outros);

9. Cumprir as determinações da Vigilância Sanitária e Medicina do Trabalho, quanto ao uso de vestimentas adequadas para o trabalho na cozinha, bem como efetuar a revalidação da carteira de saúde, conforme legislação vigente;

10. Controlar a quantidade e qualidade dos produtos (alimentos, bebidas, utensílios e outros), solicitando a reposição do material e dos alimentos sempre que necessário, para que não faltem condições para realizar as refeições;

11. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável;

12. Atender aos servidores, objetivando esclarecer dúvidas, receber solicitações, e buscar soluções para eventuais transtornos;

13. Zelar pela limpeza, organização, segurança e disciplina de seu local de trabalho;

14. Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, de acordo com o alinhamento e planejamento estratégico do Município;

15. Utilizar EPIs para exercício do seu trabalho, quando indicado em laudos competentes, visando garantir a sua segurança e integridade física;

16. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e conforme demanda;

17. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

1.2 REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA:

Estatutário/40 (quarenta) horas semanais

1.3 CONDIÇÕES PARA INGRESSO

Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.

1.4 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Conclusão do Ensino Fundamental para todos os cargos.

2.0 GRUPO 2 - SERVIÇOS OPERACIONAIS

2.1 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

MECÂNICO

1. identificar defeitos mecânicos e orientar os reparos necessários;

2. orientar e treinar mecânicos auxiliares quanto a técnica e processos de trabalhos que necessitam de maior aperfeiçoamento;

3. executar trabalhos de rotinas, relacionados à montagem, reparo e ajustamento e motores à combustão de baixa e alta compressão, movida à gasolina, óleo diesel ou outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, pás-carregadeiras e outros.

4. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA e OPERADOR DE MÁQUINA

1. providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina;

2. efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade;

3. dirigir máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz, patrolas, tratores, pás carregadeiras e similares;

4. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

MOTORISTA

1. dirigir veículos oficiais, transportando materiais, equipamentos e pessoas com zelo;

2. zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade;

3. efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade;

5. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

AUXILIAR DE OPERADOR

1. providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina;

2. efetuar pequenos reparos nas máquinas existentes no parque rodoviário municipal;

3. proceder o mapeamento dos serviços executados;

4. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

FISCAL SANITARISTA

1. realizar as atividades de fiscalização sanitária do município;

2. realizar cursos de ensinamentos visando demonstrar a importância da fiscalização sanitária;

3. participar das campanhas de saúde e educação;

4. aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais;

5. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

AUXILIAR AGROPECUÁRIO

1. auxiliar na elaboração de pesquisas, levantamentos, coleta de dados e registro de observações relativas a construções, equipamentos, aparelhos, materiais e instalações.

2. auxiliar na elaboração do detalhamento de projetos, como auxiliar de engenharia ou arquiteto, em cálculos, no preparo de detalhes e elaboração de orçamento de materiais e mão de obra;

3. auxiliar na execução dos serviços de operação, intervindo tecnicamente nos trabalhos de provisão de materiais, orientando o pessoal na utilização de máquinas e equipamentos utilizados na obra;

4. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

1. executar procedimentos de enfermagem de acordo com as normas técnicas da instituição;

2. participar na orientação à saúde do indivíduo e grupos da comunidade;

3. participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade;

4. fazer notificação de doenças transmissíveis;

5. fazer coleta de material para exame de laboratório e complementares, quando solicitado;

6. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

1. providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina;

2. efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade;

3. relatar aos superiores todo e qualquer problema, falha que ocorra na máquina;

4. dirigir outras máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz, patrolas, tratores, pás carregadeiras e similares, quando da desnecessidade de utilização da escavadeira hidráulica, ou quando esta tiver paralisada para reparos;

5. auxiliar nos sérvios inerentes a Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, sempre que solicitado pelos superiores;

6. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

2.2 REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA:

Estatutário/40 (quarenta)horas semanais

2.3 CONDIÇÕES PARA INGRESSO

Concurso público de provas ou provas e títulos.

2.4 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

- Mecânico, Auxiliar de Operador, Auxiliar Agropecuário: Conclusão do Ensino Fundamental.

- Motorista, Operador Trator Esteira, Operador de Máquina e Operador de Escavadeira Hidráulica: Conclusão do Ensino Fundamental, com carteira nacional de habilitação categoria C ou superior (art. 144, CTB);

- Fiscal Sanitarista e Auxiliar de Enfermagem: possuir certificado de conclusão do ensino médio, devidamente registrado nos órgãos competentes.

3.0 GRUPO 3 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.1 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

TESOUREIRO

1. preparar documentos financeiros e de desembolso;

2. elaborar termo de conferência de caixa e demonstração de saldo;

3. efetuar registros de movimentação bancária e orçamentária;

4. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

FISCAL MUNICIPAL

1. exercer a fiscalização com respeito e ética e dentro dos princípios da legalidade e moralidade;

2. fiscalizar o cumprimento do Código Tributário Municipal, Código de Posturas, Código de Edificações e Zoneamento, Plano Diretor e demais disposições legais e regulamentares pertinentes;

3. lavrar autos de infração por contravenção às leis e posturas municipais em áreas suscetíveis de fiscalização pelo município, tais como: alvarás de localização, comércio ambulante, fugas d`água, fossas, águas estagnadas, obstruções de esgoto, redes de iluminação e sinalização, calçamentos, vias e jardins públicos, depósitos de lixo, animais mortos em logradouros públicos e criação de animais vedada por lei; fiscalizar linhas de transporte coletivo, terminais, pontos, itinerário, preços das passagens, horários, higiene, tratamento aos usuários e lavrar autos de infração às normas de transporte coletivo;

4. assinar intimações e embargos; organizar o cadastro fiscal;

5. fiscalizar os transportes quanto a arrecadação de ICMS, juntamente com programas do Governo do Estado;

6. verificar a exatidão dos lançamentos efetuados pelo contribuinte nos livros fiscais e contábeis à vista dos documentos correspondentes;

7. efetuar notificações e lançamentos de tributos;

8. aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais;

9. executar inspeção em livros, documentos, registros e imóveis, para constatar a satisfação plena da legislação municipal;

10. providenciar as inscrições da dívida ativa, bem como emitir a respectiva Certidão de Dívida Ativa, comunicando ao Departamento Contábil e Jurídico, para providências;

11. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

1. executar serviços de datilografia e computação em geral;

2. atender usuários de biblioteca;

3. transcrever atos oficiais;

5. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

1. assessorar o responsável pela Secretaria de Administração e Finanças;

2. acompanhar as atividades administrativas e realizar tarefas pertinentes;

3. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

ATENDENTE ADMINISTRATIVO

1. selecionar, organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais;

2. prestar auxílio à toda atividade técnica, desenvolvida na sua área de atuação;

4. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

TELEFONISTA

1. operar centrais telefônicas, troncos e ramais;

2. orientar e emitir pareceres sobre os serviços referentes a centrais telefônicas;

3. atender as chamadas internas e externas, localizando as pessoas quando solicitadas;

4. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

3.2 REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA

Estatutário/40 (quarenta)horas semanais

3.3 CONDIÇÕES PARA INGRESSO

Concurso público de provas ou provas e títulos.

3.4 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

- Tesoureiro: possuir certificado de conclusão do ensino médio, devidamente registrado nos órgãos competentes e cursos de informática em processador de textos.

- Fiscal Municipal: possuir certificado de conclusão de nível superior.

- Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Atendente Administrativo e Telefonista: possuir certificado de conclusão do ensino fundamental, devidamente registrado nos órgãos competentes e cursos de informática em processador de textos.

4.0 GRUPO 4 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

4.1 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

CONTADOR

1. elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade;

2. elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos;

3. elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos;

4. elaborar registros de operações contábeis;

5. organizar dados para a proposta orçamentária;

6. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

MÉDICO ESPECIALISTA

1. realizar atendimento ambulatorial;

2. participar dos programas de atendimento a populações atingidas por calamidades públicas;

3. integrar-se com execução dos trabalhos de vacinação e saneamento;

4. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

MÉDICO ESPECIALISTA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

1. Atuar permanentemente nas Unidades Básicas de Saúde do Município;

2. Atividades de programação e planejamento, supervisão, coordenação execução de trabalhos de defesa e proteção da saúde, das várias especialidades médicas ligadas a saúde física e mental e a patologia e ao treinamento clínico do organismo humano;

3. Realizar consultas clínicas, atendimentos ambulatoriais, visitas domiciliares efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares;

4. Tratar pacientes;

5. Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente;

6. Praticar atos cirúrgicos e correlatos;

7. Emitir laudos e pareceres;

8. Cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS;

9. Desenvolver ações de saúde coletiva;

10. Participar de processos educativos e de vigilância em saúde;

11. Planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva;

12. Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde;

13.Regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema;

14.Participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina;

15.Executar ações básicas vigilância epidemiológica e sanitária;

16.Executar ações em saúde voltadas à prevenção e tratamento com foco na família;

17.Desenvolver e realizar tarefas com o objetivo de promover a qualidade de vida da população local e intervir nos fatores que colocam a saúde em risco, como falta de atividade física, má alimentação, uso de tabaco, álcool, doenças crônicas como diabetes e colesterol, e dependências em geral;

18.Desempenhar as atribuições dos profissionais da Atenção Básica/Atenção Primária da Saúde, conforme Política Nacional da Atenção Básica vigente ou outra norma que vier a substituí-la;

19.Executar outras tarefas afins.

ODONTÓLOGO

1. participar da elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários;

2. aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira prevista ou na forma de adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço;

3. encarar o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas;

4. examinar as condições buco-dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico e tratamento indicado;

6. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

ADVOGADO

1. realizar minutas de Projetos de Lei, Decretos, Editais e Portarias;

2. defender o Município em Ações de qualquer origem em todas as esferas do Poder Judiciário;

3. elaborar pareceres e estudos relacionados a área;

4. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

1. Desenvolver as atribuições da CGM e do SCI;

2. Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Executivo Municipal, abrangendo as administrações Diretas e Indiretas, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre os procedimentos de controle;

3. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionado e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

4. Assessorar a administração nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e quanto á legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

5. Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

6. Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos do Executivo Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

7. Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espalhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Orçamento Anual, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e Investimentos;

8. Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

9. Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto a eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
10. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Ente; Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

11.Tomar as providências, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

12.Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

13.Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da Gestão Fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

14.Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária;

15.Manifestar-se, quando solicitados pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processo licitatório, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

16.Propor a melhoria ou implantação de sistema de processamento eletrônico de dados em todas as atividades de administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

17.Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

18. Verificar os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reforma, revisão de proventos e pensão para posterior registro no Tribunal de Contas;

19. Manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar a sanar as possíveis irregularidades;

20. Alertar formalmente a autoridade administrativa competente quando necessária a instauração de Tomada de Contas, bem como ações destinadas a apurar os atos ou fatos, inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

21.Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomada de Contas Especiais instaurados pelo Executivo Municipal, incluindo suas administrações Diretas e Indiretas, determinadas pelo Tribunal de Constas do Estado;

22.Representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades e ilegalidades identificadas e as medidas adotadas;

23.Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração;

24.Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno;

25.Realizar auditorias internas para medir me avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos do Executivo Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta;

26.Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno; Assessorar as atividades para que todas as atribuições correlatas à CGM e ao SCI sejam cumpridas;

27.Assessorar o apoio ao controle externo, auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quando do encaminhamento de documentos e informações;
28.Prestar assessoramento administrativo nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão;

29.Contribuir para a melhoria ou implantação de sistema de processamento eletrônico de dados em todas as atividades de administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

30.Executar outras tarefas afins.

MÉDICO VETERINÁRIO

1. exercer a prática da clínica em todas as suas modalidades;

2. coordenar a assistência técnica e sanitária aos animais, sob qualquer forma;

3. exercer a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, desportivos, recreativos ou de proteção, onde estejam, permanentemente em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animal, ou produtos de sua origem;

4. desempenhar a peritagem sobre animais, identificação, defeitos vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais;

5. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

1. orientar e revisar, com certo grau de autonomia de ação e critério, as atividades de equipes de funcionários da categoria inferior e executar trabalhos de engenharia agronômica.

2. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

ENGENHEIRO CIVIL

1. planejar, programar, organizar, coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reformar, manutenção e locação de prédios escolares, administrativos e esportivos, bem como a definição das instalações e equipamentos;

2. executar serviços de urbanismo, obras de arquitetura paisagística e obras de decoração arquitetônica;

3. orientar o mapeamento e a cartografia de levantamento feitos para áreas operacionais;

4. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

ASSISTENTE SOCIAL

1. planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social aplicados e indivíduos, grupos e comunidades;

2. elaborar e/ou participar de projetos de pesquisas, visando à implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário;

3. participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família;

4. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

ASSISTENTE SOCIAL 20 HORAS

1. Garantir o planejamento das ações a serem executadas, observando o mapeamento/pré-diagnóstico realizado para execução das ações de abordagem de rua;

2. Contribuir para a implementação das ações da unidade;

3. Promover abordagem junto aos usuários de forma a esclarecê-los quanto à natureza da intervenção do CREAS no tocante a proteção social especial, visando à segurança de sobrevivência, de acolhida, convívio e vivência familiar;

4. Assessorar e subsidiar teórico-metodologicamente o trabalho realizado pelos agentes sociais;

5. Realizar visitas domiciliares; prestar atendimento socioassistencial individual e/ou grupal aos usuários em risco social do CREAS;

6. Participar de reuniões subsidiando a elaboração de propostas de trabalhos;

7. Elaborar plano de intervenção junto aos usuários atendidos na unidade, bem como o acompanhamento das intervenções realizadas;

8. Acompanhar os encaminhamentos realizados de modo a garantir atendimento integral e de qualidade ao usuário;

9. Elaborar relatórios circunstanciados acerca da denúncias de violação de direitos recebidas, e encaminhá-los para órgãos pertinentes e ao sistema de defesa de garantia de direitos no âmbito estadual, quando for o caso;

10. Garantir a plena informação e discussão sobre os serviços e projetos do CREAS e da rede de serviços socioassistenciais, respeitando as decisões dos usuários de forma a promover sua proteção social especial;

11. Proceder à articulação com outras instituições objetivando viabilizar o atendimento dos usuários;

12. Discutir e elaborar conjuntamente com os outros técnicos, estudos de casos e relatórios socioassistenciais;

13. Elaborar e encaminhar ao Conselho Tutelar, Vara da Infância e da Juventude, Delegacia de 14. Proteção à Criança e ao Adolescente, relatórios técnicos com informações sobre a violação de direitos dos usuários e/ou para subsidiar decisões sociojuridicas, quando necessários;

14. Proceder a registros de dados dos atendimentos realizados para fins de sinopse estatística da unidade;

15. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata ou designadas por atos normativos.

ENFERMEIRO PADRÃO

1. participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde;

2. participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela instituição;

3. formular normas e diretrizes específicas de enfermagem;

4. organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na instituição;

5. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

TÉCNICO AGROPECUÁRIO

1. elaborar e orientar estudos ou programas para recuperação e desenvolvimento de propriedades rurais, serviços de instalação de posto, observando a técnica conveniente;

2. dar pareceres e sugestões sobre o aspecto da atividade agropecuária, atendendo ao seu aperfeiçoamento e às condições sociais do homem do campo;

3. orientar a execução do trabalho de campo na área de mecanização do solo, fertilizante mineral e orgânico e auxiliar na elaboração de projetos respectivos;

4. prestar assistência e orientações aos agricultores e criadores;

5. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1. realizar atendimentos ambulatoriais;

2. participar de programas de Saúde Pública;

3. auxiliar na organização de eventos municipais;

4. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

1. executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários;

2. redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão;

3. minutar contratos em geral;

4. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

PSICÓLOGA

1. Aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica e educacional;

2. estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento;

3. elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais, inclusive àquelas voltadas a proteção da criança e do adolescente;

4. desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano;

5. articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;

6. atender aos pacientes, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para tratamento terapêutico;

7. prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades;

8. reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades;

9. aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia;

10. proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza;

11. estudar sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais;

12. participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua consequente auto-realização;

13. prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e dos centros de educação infantil, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos;

14. elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

15. participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação;

16. participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

17. participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho relacionados, direta ou indiretamente ao atendimento à criança e adolescente;

18. realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;

19. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

PSICÓLOGO(A) 20 HORAS

1. Acolher, ofertar informações e realizar encaminhamentos às famílias usuárias do CREAS;

2. Mediar os processos grupais do serviço socioeducativo para famílias;

3 .Realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias beneficiárias do CREAS;

4. Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;

5. Assessorar os serviços socioeducativos desenvolvidos no território;

6. Acompanhar as famílias em descumprimento de condicionalidades;

7. Alimentar o sistema de informação, registrar as ações desenvolvidas e planejar o trabalho de forma coletiva;

8. Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;

9. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata ou designadas por atos normativos.

NUTRICIONISTA

1. Elaborar cardápios dentro dos padrões exigidos pelo MEC;

2. aplicar testes de aceitabilidade quando for introduzir novos alimentos;

3. verificar nas unidades educacionais o cumprimento do cardápio aprovado, a qualidade dos serviços oferecidos, a quantidade entregue e a aceitação por parte do alunado;

4. avaliar alunos portadores de patologias e encaminhar dieta adequada para atendimento de suas necessidades;

5. desenvolver e executar projetos de educação escolar e nutricional para serem aplicados à comunidade escolar;

6. articular-se com a equipe pedagógica da Rede Municipal de Ensino para planejamento de atividades de educação alimentar;

7. interagir com o Conselho de Alimentação Escolar no exercício das atividades de fiscalização, orientando o cumprimento das exigências do programa de Alimentação Escolar;

8. elaborar capacitações para manipuladores de alimentos;

9. orientar o correto armazenamento e o controle dos estoques de gêneros alimentícios e materiais de limpeza nas unidades educacionais;

10. capacitar estagiários de ensino médio para atividades de supervisão nas cozinhas das unidades educacionais;

11. acompanhar os trabalhos realizados pelos técnicos das empresas terceirizadas contratadas para o fornecimento da alimentação escolar transportada;

12. realizar atividades educativas na comunidade escolar, também extensiva às famílias dos alunos;

13. executar outras atividades afins e correlatas inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

ASSISTENTE TÉCNICO-PEDAGÓGICO

1. Participar de estudos e pesquisas de natureza técnica sobre administração geral e específica, sob orientação;

2. Participar, estudar e propor aperfeiçoamento e adequação da legislação e normas específicas, bem como métodos e técnicas de trabalho pedagógicos;

3. Realizar programação de trabalho, tendo em vista alterações de normas legais, regulamentares ou recursos;

4. Participar na elaboração de programas para o levantamento, implantação e controle das práticas de pessoal;

5. Selecionar, classificar e arquivar documentação;

6. Participar na execução de programas e projetos educacionais;

7. Prestar auxílio no desenvolvimento de atividades relativas à assistência técnica aos segmentos envolvidos diretamente com o processo ensino-aprendizagem;

8. Desenvolver outras atividades afins ao órgão e a sua área de atuação;

9. Participar com a comunidade escolar na construção do projeto político-pedagógico;

10. Auxiliar na distribuição dos recursos humanos, físicos e materiais disponíveis na escola;

11. Participar do planejamento curricular;

12. Auxiliar na coleta e organização de informações, dados estatísticos da escola e documentação;

13. Contribuir para a criação, organização e funcionamento das diversas associações escolares;

14. Comprometer-se com atendimento às reais necessidades escolares;

15. Participar dos conselhos de classe, reuniões pedagógicas e grupos de estudo;

16. Contribuir para o cumprimento do calendário escolar;

17. Participar na elaboração, execução e desenvolvimento de projetos especiais;

18. Auxiliar na administração e organização das bibliotecas escolares;

19. Executar outras atividades de acordo com as necessidades da escola;

20. Dirigir, supervisionar e executar/alimentar programas educacionais, instituídos em âmbito nacional, estadual ou municipal, criando estratégias para o melhor atendimento populacional;

21. Conhecer e divulgar, junto aos demais servidores, as diretrizes e normas que incidem sobre o sistema de educação e rede pública municipal de ensino em âmbito nacional, estadual, municipal, de modo a orientar a organização do processo de trabalho nas unidades escolares e Secretaria.

22. Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos à disposição, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;

23. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata ou designadas por atos normativos.

4.2 REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA

Estatutário/20 (vinte) a 40 (quarenta) horas semanais:

Carga Horária: de 20 (vinte) horas semanais para:

- Advogado

Carga Horária: de 25 (vinte e cinco) horas semanais para:

- Nutricionista

Carga Horária: de 30 (trinta) horas semanais para:

- Engenheiro Civil

- Assistente Social (Acrescido pela Lei Complementar nº 86/2021)

- Assistente Social 20 horas

- Psicólogo(a) 20 horas

Carga Horária: de 40 (quarenta) horas semanais para:

- Médico

- Médico Especialista

- Médico Especialista em Medicina de Família e Comunidade

- Contador

- Odontólogo

- Médico Veterinário

- Engenheiro Agrônomo

- Assistente Social (Realocado pela Lei Complementar nº 86/2021)

- Enfermeiro Padrão

- Técnico Agropecuário

- Técnico de Enfermagem

- Técnico em Administração e Planejamento

- Psicóloga

- Auditor de Controle Interno

- Assistente Técnico-Pedagógico

4.3 CONDIÇÕES PARA INGRESSO

Concurso público de provas ou provas e títulos.

4.4 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL.

- Contador, Médico, Odontólogo, Advogado, Médico Veterinário, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Assistente Social, Assistente Social 20 horas, Enfermeiro Padrão, Psicóloga, Psicólogo(a) 20 horas, Nutricionista: possuir certificado de conclusão do ensino superior, na respectiva área de atuação, com registro nos órgãos competentes - estadual e fiscalizador da profissão.

- Médico Especialista, Médico Especialista em Medicina de Família e Comunidade: ensino superior com certificado de conclusão de pós graduação/especialização e registro no órgão de fiscalização da profissão.

- Técnico Agropecuário, Técnico em Enfermagem e Técnico em Administração e Planejamento: possuir certificado de conclusão do ensino médio e cursos profissionalizantes na respectiva área de atuação, com registros nos órgãos competentes.

6.0 CARGOS EM COMISSÃO - CC

6.1 NÍVEIS: CC-02 ATÉ CC-08.

6.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO GRUPO

Os servidores compreendidos neste Grupo dirigem e coordenam órgãos ou unidades específicas da Administração Superior; processam, executam e opinam sobre assuntos legais e jurídicos do Poder Público Municipal, assessoram na realização das políticas governamentais a nível municipal e institucional, além da participação de grupo e/ou comissões de nível estratégica.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

6.2.1 DIRETOR DE NÚCLEO ESCOLAR

1. administrar e dirigir o patrimônio e as atividades do núcleo de ensino municipal;

2. responsabilizar-se por implantar e executar as propostas e linhas de ensino que forem eleitas;

3. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

6.2.2 ASSESSOR DE DIREÇÃO

1. efetuar estudos, pareceres, pesquisas e demais informações que forem necessárias para o desempenho das atividades de direção e chefia;

2. responsabilizar-se por implantar e executar as propostas e linhas de governo que forem eleitas;

3. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

6.2.3 ASSESSOR ESPORTIVO

1. efetuar estudos, pareceres, pesquisas e demais informações que forem necessárias para o desempenho das atividades de direção e chefia relacionados à área esportiva;

2. responsabilizar-se por implantar e executar as propostas e linhas de governo que forem eleitas;

3. responsabilizar-se pela implantação e execução de eventos esportivos;

4. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

6.2.4 ASSESSOR JURIDICO

1. representar e assistir o Município em juízo;

2. auxiliar e orientar na realização de Projetos de Lei, Decretos, Editais e Portarias;

3. defender o Município em Ações de qualquer origem em todas as esferas do Poder Judiciário;

4. elaborar pareceres e estudos relacionados a área;

5. elaborar, com redação apropriada, minutas de atos oficiais;

6. examinar e aprovar, previamente, as minutas de editais, de contratos, acordos, convênios ou ajustes;

7. atender consultas e emitir pareceres sobre matéria de interesse do Município;

8. proceder à cobrança da Dívida Ativa do Município, por via judicial ou extrajudicial;

9. assessorar o Prefeito e os demais órgãos da Administração, em assuntos de ordem legislativa, administrativa, fiscal, trabalhista e jurídica, em geral;

10. acompanhar todos os contenciosos em que for parte o Município;

11. desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem cometidas por ato expresso do Prefeito Municipal.

12. responder pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na falta de nomeação do respectivo secretário;

13. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

6.2.5 DIRETOR DE PROGRAMAS E AÇÕES EM SAÚDE

1. Dirigir e supervisionar a produção e execução dos programas em saúde, criando estratégias para o melhor atendimento populacional;

2. Conhecer e divulgar, junto aos demais servidores, as diretrizes e normas que incidem sobre o sistema único de saúde em âmbito nacional, estadual, municipal, de modo a orientar a organização do processo de trabalho nas Unidades Básicas de Saúde;

3. Implementar políticas, estratégias e programas de saúde locais;

4. Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na Secretaria de Saúde, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;

5. Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento das unidades;

6. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;

7. Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências;

8. Assessorar e assistir ao Gestor Municipal, Vice-Prefeito e Prefeito em assuntos de sua de coordenação e direção.

6.2.6 DIRETOR ESCOLAR

1. Colaborar para o cumprimento de todas as atividades/ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação;

2. controlar e supervisionar todas as ações administrativas e pedagógicas da unidade escolar;

3. orientar, zelar e controlar o patrimônio pertencente à unidade escolar;

4. responsabilizar-se pelo controle dos horários e atividades dos servidores da respectiva Unidade;

5. acompanhar a execução do cardápio escolar, bem como os estoques de alimentos, material de limpeza e didático;

6. efetuar a conferência, em conjunto com as merendeiras, das planilhas com dados dos estoques e das refeições servidas e encaminhar a Secretaria de Educação;

7. controlar as ações relativas a pessoal pertencente à unidade escolar: férias, licenças de qualquer natureza, acidente de trabalho, substituições, cumprimento da carga horária, desempenho das funções e demais ações pertinentes.

8. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

6.2.7 ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR

1. colaborar para o cumprimento de todas as atividades/ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação;

2. exercer funções de assessoramento às diretorias ou chefias ou quando designados em comissões especiais, temporárias ou comissões de serviços técnicos/especializados ou, ainda, quando respondam ou acumulem funções de servidores em férias ou em gozo de licenças;

3. participar das atividades das comissões para as quais foram designados;

4. zelar pelo patrimônio público;

5. atender às determinações dos superiores;

6. atender ao público com cortesia e urbanidade;

7. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

6.2.8 ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

1. Selecionar, organizar e manter atualizados, arquivos e cadastros;

2. assessorar todas as atividades técnicas desenvolvidas em seu departamento de lotação;

3. assessorar o encaminhamento de documentação e correspondência em geral em meio físico ou eletrônico, controlando e gerindo as publicações oficiais (sítio eletrônico municipal e diários oficiais);

4. orientar a classificação, codificação, catalogação, digitalização e tramitação de papéis e documento sob sua responsabilidade;

5. estudar e propor, à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas e simplificar o trabalho e a redução do custo das operações;

6. assessorar na expedição de relatórios das atividades desenvolvidas no setor; receber e transmitir, ao superior, mensagens recebidas;

7. prestar assessoramento na elaboração da proposta orçamentária e projetos para captação de recursos em geral;

8. assessorar as Entidades nos registros contábeis de pequena complexidade; auxiliar na elaboração de prestação de contas;

9. assessorar os demais servidores na operação de aparelhos de processamento de dados e sistemas em geral para a execução de tarefas;

10. assessorar na coleta de orçamentos de bens, obras e serviços, emissão de ordens de fornecimento e de compras e controle de estoque de bens, assessorar na gestão de convênios, consórcios, termos de cooperação, contratos e conselhos municipais; atuar em comissões, conselhos e fiscalização de contratos quando nomeados pelo Chefe do Poder Executivo;

11. auxiliar na execução e organização de eventos, reuniões, conferências, fóruns, etc.;

12. assessorar e assistir os Secretários, Vice-Prefeito e Prefeito em assuntos político-administrativos, de coordenação e supervisão da administração municipal, bem como agendar os compromissos do Prefeito e Vice-Prefeito; manter, expedir e arquivar a correspondência oficial do Município;

13. exercer outras atividades pertinentes de baixa complexidade que lhe forem delegadas por ato do Poder Executivo.

6.2.9 DEMAIS CARGOS COMISSIONADOS

1. responsabilizar-se por implantar e executar as propostas e linhas de governo que forem eleitas;

2. responsabilizar-se pela implantação e execução de programas;

3. dirigir e chefiar os servidores lotados na sua unidade;

4. cumprir o disposto na Lei de Organização Administrativa (LC - 07/01), no que for pertinente ao órgão ou unidade ao qual foi nomeado;

5. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

6.3 REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA:

Estatutário/dedicação integral e exclusiva (Está a disposição da Administração 24 horas por dia durante sete dias por semana, sem direito a remuneração por período extraordinário).

6.4 CONDIÇÕES PARA INGRESSO:

Livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Assessor Jurídico: diploma de conclusão de ensino superior em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

Diretor Escolar: portador de diploma de nível superior.

6.5 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Escolaridade mínima: alfabetizado (Redação dada pela Lei Complementar nº 59/2014).

LEI ORDINÁRIA N. 1.814, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614169

LEI ORDINÁRIA N. 1.814, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.
Altera a redação do artigo 68 da Lei Ordinária Municipal n. 1.683, de 27 de março de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 101, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona e promulga a seguinte LEI :
Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 68 da Lei Ordinária Municipal n. 1.683, de 27 de março de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 68 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.
§1º No efetivo exercício da sua função, a remuneração mensal de cada membro do Conselho Tutelar será de R$ 1.393,80 (hum mil trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos), assegurada a revisão geral anual na mesma época e índices concedidos aos servidores públicos municipais, mais o Vale Alimentação, instituído e reajustado por ato próprio.
§2º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
§3º Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.
§4º O membro do Conselho Tutelar deve contribuir à previdência social obrigatoriamente na qualidade de contribuinte individual."
Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 15 de fevereiro de 2022.

ARIEL NAUPER MALACARNE
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

LEI ORDINÁRIA N. 1.815, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614176

LEI ORDINÁRIA N. 1.815, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 101, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na legislação financeiro-orçamentária vigente, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.01 – Departamento de Saúde
Projeto/Atividade: 2.022 – Manter as Atividades da Média e Alta Complexidade - MAC
Elem. Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0002 – (CR 22) R$ 120.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 10.01 – Departamento de Saúde	
Projeto/Atividade: 1.010 – Investimentos na Saúde	
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 – (CR 01) R$ 70.000,00	
Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 10.01 – Departamento de Saúde	
Projeto/Atividade: 2.021 – Manter a Atenção Básica	
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 – (CR 10) R$ 50.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 15 de fevereiro de 2022.
ARIEL NAUPER MALACARNE
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 051, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614038

PORTARIA N. 051, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.
Concede férias remanescentes a servidor público municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Portaria que interrompeu parcialmente as férias concedidas; considerando que ainda restam dias de férias remanescentes a serem gozados pelo servidor,
RESOLVE :
Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias remanescentes ao servidor público municipal CLEISSON FABIANO FOREST, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, a serem gozados a partir do dia 07/02/2022.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 03 de fevereiro de 2022.
ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 052, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614041

PORTARIA N. 052, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.
Concede férias a servidor público municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no artigo 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 002/2000;
RESOLVE :
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal VARLEI OZELAME, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro(a), do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 22/03/2019 à 21/03/2020, com período de gozo de 07/02/2022 à 08/03/2022.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 03 de fevereiro de 2022.
ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios).

PORTARIA N. 053, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614042

PORTARIA N. 053, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.
Concede férias a servidor público municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no artigo 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 002/2000;
RESOLVE :
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal CLEZIOMAR SIQUEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 18/02/2019 à 17/02/2021, com período de gozo de 07/02/2022 à 08/03/2022.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 03 de fevereiro de 2022.
ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios).

PORTARIA N. 054, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614046

PORTARIA N. 054, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.
Concede férias à Conselheira Tutelar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE :
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à Conselheira Tutelar municipal DANIELI RAIMUNDI ALVES CAVALHEIRO, referente ao período aquisitivo de 10/01/2021 à 09/01/2022, com período de gozo de 07/02/2022 à 08/03/2022.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 03 de fevereiro de 2022.
ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios).

PORTARIA N. 056, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614048

PORTARIA N. 056, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.
Concede férias a servidor público municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no artigo 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 002/2000;
RESOLVE :
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal VAGNER LUIZ GROLLE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro(a), do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 11/02/2019 à 10/02/2020, com período de gozo de 08/02/2022 à 09/03/2022.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 04 de fevereiro de 2022.
ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios).

PORTARIA N. 057, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3613799

PORTARIA N. 057, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.
Admite servidora, em caráter temporário (ACT), para laborar na rede municipal de ensino e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, conforme permissivo contido na Lei Municipal n. 782/2002 e amparado pela Lei Municipal n. 1.647/2018 e no resultado da classificação final do Processo Seletivo 004/2021;
RESOLVE :
Art. 1º Admitir, em caráter temporário, a servidora pública municipal MARCIA VERONICA HILLESHEIN SEGHETTO, portadora da Cédula de Identidade RG n° 2.***.* 40 e inscrito(a) no CPF sob o nº 686.***.*** -20, para desempenhar as funções do cargo de Professor Séries/ Anos Iniciais (1º a 5º ano) – Habilitado, com carga horária semanal de 20h (vinte horas) e lotação na EEF. Pinhal Preto (turno matutino), a partir desta data.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 04 de fevereiro de 2022.
ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 061, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614050

PORTARIA N. 061, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.
Concede férias à servidora pública municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no artigo 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 002/2000;
RESOLVE :
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal JULIANA MUCELINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 26/10/2020 à 25/10/2021, com período de gozo de 14/02/2022 à 15/03/2022.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 10 de fevereiro de 2022.
ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios).

PORTARIA N. 062, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614052

PORTARIA N. 062, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.
Concede férias à servidora pública municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no artigo 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 002/2000;
RESOLVE :
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal ADRIANE CAROLINA SPAGNOL, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor(a) Especial do Gabinete, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 à 31/12/2021, com período de gozo de 14/02/2022 à 15/03/2022.
Art. 2º Com fulcro no artigo 136, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal n. 002/2000, 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 10 de fevereiro de 2022.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios).

PORTARIA N. 063, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614054

PORTARIA N. 063, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.
Interrompe parcialmente férias concedidas a servidor público municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e, considerando a necessidade do profissional para fins de atender serviços relevantes e de superior interesse público;
RESOLVE :
Art. 1º Convocar o servidor público municipal VAGNER LUIZ GROLLE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro(a), do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, para retornar aos trabalhos indispensáveis à Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. A interrupção das férias ocorre a partir da data de 10 de fevereiro de 2022, sendo que os 28 (vinte e oito) dias de férias remanescentes serão oportunamente concedidos pela Administração Pública Municipal, em conformidade com o interesse público.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 10 de fevereiro de 2022.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 064, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3614056

PORTARIA N. 064, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.
Concede férias remanescentes à servidora pública municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Portaria que interrompeu parcialmente as férias concedidas; considerando que ainda restam dias de férias remanescentes a serem gozados pela servidora;
RESOLVE :
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias remanescentes à servidora pública municipal ANELISE APARECIDA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo(a), do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, a serem gozados a partir do dia 10/02/2022.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 10 de fevereiro de 2022.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO N. 001/2022

Publicação Nº 3614207

Termo de Transmissão de Cargo n. 001/2022

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 08:00 horas, reuniram-se nas dependências do Gabinete do Prefeito, o Prefeito Municipal Sr. Ari Parisotto e o Vice Prefeito Municipal Sr. Ariel Nauper Malacarne, na presença de alguns servidores que este Termo subscrevem, para a realização da Cerimônia de Transmissão de Cargo de Prefeito Municipal ao Sr. Ariel Nauper Malacarne (Vice Prefeito), para que o Sr. Ari Parisotto (Prefeito) represente o Município de Xavantina em Viagem Administrativa, a Brasília – DF para visitas a diversos Gabinetes de Deputados e Senadores, em busca de Recursos Financeiros para o município de Xavantina, nos dias 14 (quatorze), 15 (quinze), e 16 (dezesseis) do mês de Fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois). E para constar, Eu, Joselino Naissinger, lavrei o presente Termo, que será assinado por mim e pelos demais presentes. Xavantina (SC), 14 (quatorze) de Fevereiro de 2022.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA-EDUCAÇÃO

PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NOS ESTABELECIMENTOS DOS DIVERSOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO/ENSINO

Xavantina-SC

PLANCON-EDU/COVID-19

Xavantina, fevereiro de 2022.
3ª Edição

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

COMITÊ ESTRATÉGICO DE RETORNO AS AULAS

Entidades Participantes:
Este Modelo de Plano de Contingência foi elaborado e aprovado no âmbito do Comitê Técnico Científico da Defesa Civil de Santa Catarina e do Comitê Estratégico de Retorno as Aulas e vem acompanhado do **Caderno de Apoio ao Plancon-Covid-19**.

Governo do Estado de Santa Catarina
Carlos Moisés da Silva

Chefe da Defesa Civil de Santa Catarina
João Batista Cordeiro Junior

Secretário de Estado da Educação
Natalino Uggioni

Diretor de Gestão de Educação – Defesa Civil de Santa Catarina
Alexandre Corrêa Dutra

Equipe elaboração Modelo de Plano de Contingência Comitê Técnico Científico Defesa Civil de Santa Catarina:

Coordenação: Mário Jorge C. C. Freitas - Associação Brasileira de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em Redução de Riscos e Desastre (ABP-RRD)

Sub Coordenação:
Cleonice Maria Beppler - Instituto Federal Catarinense (IFC)
Caroline Margarida - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)
Fabiana Santos Lima - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Francisco Silva Costa - Universidade do Minho (UMinho/Portugal)
Janete Josina de Abreu - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Leandro Mondini – Instituto Federal Catarinense (IFC)
Pâmela do Vale Silva - Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)
Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim - Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC)
Regina Panceri - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)

Consultores Externos:
Maria Cristina Willemann (Epidemiologista – Mestre em Saúde Pública)

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Entidades observadoras:

COMITÊ ESTRATÉGICO DE RETORNO ÀS AULAS – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Coordenação Geral:

Carin Deichmann (SED)

Coordenação Grupos de Trabalho:

Jeane Rauh Probst Leite (FCEE) – GT Medidas Sanitárias

Marcos Vieira (SED) – GT Gestão de Pessoas

Osmar Matiola (SED) – Gestor GT Transporte Escolar

Patrícia de Simas Pinheiro (SED) – Gestora GT Alimentação Escolar

Sônia Regina Victorino Fachini (UNDIME) – GT Medidas Pedagógicas

Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos: 1- Diretrizes Sanitárias; 2- Diretrizes Sanitárias para Alimentação Escolar; 3- Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar; 4- Diretrizes Pedagógicas; Diretrizes para Gestão de Pessoas.

Alex Cleidir Tardetti (UNDIME)

Alexandre Oliveira (FEETEESC) Aline Coral (FECAM)

Aline Vitali Grando (SES)

Ana Paula de Oliveira Scherer (UNCME)

Argos Gumbowsky (UNCME)

Ariane Almeida (FECAM)

Betris Clair Andrade (SED) Cali Ferri (SED)

Claúdia Siviane Favero (UNDIME)

Claudio Luiz Orço (UNCME)

Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC/IFC)

Cristiane Chitolina Tremea (FECAM)

Cristiano Rodolfo Tironi (UNDIME)

Danielly Samara Besen (MPSC)

Daphne de Castro Fayad (MPSC)

Darli de Amorim Zunino (UNCME)

Estela Maris Bergamini Machado (UNDIME)

Fabiana de Melo Giacomini Garcez (FCEE)

Fabricio Melo (FECAM)

Florindo do Rio Neto (SES)

Gilmara da Silva (FECAM)

Gláucia da Cunha (TCE-SC)

Graziela Caetano da Rosa Schwartzhaupt

(FECAM)

Humberto L. Dalpizzol (FECAM)

Janice Aparecida Steidel Krasniak (ALESC/CDDPD)

João Luiz de Carvalho Botega (MPSC)

Joice Elizabet da Silva (FCEE)

Jorge Luiz Buerger (UNDIME)

Jorge Luiz de Souza (FETEESC)

Karla Simone Martins Dias (FCEE)

Lidiane Ventura Fraga (FECAM)

Lineia Pezzini (FECAM)

Lizeu Mazzioni (FETRAM)

Locenir T. de Moura Selivan (FECAM)

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj (SES)

Lúcia Cristina Gomes (FEETEESC)

Luciane Carminatti (ALESC/CECD)

Luiz Carlos Vieira (SINTE/SC)

Luzia Biancato Alberton (SINTE/SC)

Maike Cristine Kretzschmar Ricci (SED)

Maria Nadir Araújo Souza (UNDIME)

Maria Regina Souza Soar (FECAM)

Mário Fernandes (UNDIME)

Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas (CTC/DCSC)

Marta Aparecida de Lima Machado Calegari (UNCME)

Maurício Fernandes Pereira (UNDIME)

Maximiliano Mazera (TCE-SC)

Michelle Fernanda De Conto El Achkar (TCE-SC)

Michele Vieira Ebone (SES)

Odécia Almeida de Souza da Silva (FECAM)

Osanilda da Silva Melo Nascimento (SED)

Paula Cabral (SED)

Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC/IFSC)

Plauto Mendes (UNDIME)

Raimundo Zumblick (CEE)

Raphael Périco Dutra (TCE-SC)

Regina Panceri (DCSC)

Rita de Cassia Maraschin da Silva (CEAE)

Roberta Lima Guterres (FCEE)

Roberta Vanacor Lenhardt (SES)

Rose Maria Macowski (UNCME)

Rosemari Schiessl dos Passos (FECAM)

Rosemary da Silva Santos (UNDIME)

Rosimari Koch Martins (SED)

Sadi Baron (FECAM)

Sandra Maria Galera (UNDIME)

Sandro Luiz Cifuentes (SINTE/SC)

Sandro Medeiros (SED)

Sueli Silvia Adriano (FETRAM)

Valci Terezinha de Souza (FECAM)

Vera Lucia Freitas (SINTE/SC)

Vicente Caropreso (ALESC/CDDPD)

Volmir Zolet da Silva Junior (MPSC)

Wilsoney Gonçalves (ALESC/CECD)

Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos: 6- Informação e Comunicação; 7- Capacitação e Treinamento; 8- Finanças

Amanda Cristina Pires (CTC/DCSC)

Carin Deichmann (SED)

Caroline Margarida (CTC/DCSC)

Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC)

Elna Fátima Pires de Oliveira (CTC/DCSC)

Fabiana Santos Lima (CTC/DCSC)

Francisco Costa, Gladis Helena da Silva

Harrysson Luiz da Silva

Janete Josina de Abreu

José Luiz Gonçalves da Silveira (CTC/DCSC)

Leandro Mondini (CTC/DCSC)

Maria Hermínia Schenkel

Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas

Noemi Janaína Gimenez Falcão (CTC/DCSC)

Pâmela do Vale Silva

Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC)

Regina Panceri

Renann inácio Rita (CTC/DCSC)

Rodrigo Nery e Costa (CTC/DCSC)

Sarah Cartagena

Vanessa Scoz Oliveira (CTC/DCSC)

PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL

Plano de Contingência aplicável ao Município de:

XAVANTINA-SC

Equipe responsável pela elaboração e implementação do plano:

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

THUANE GANDOLFI
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

ANDRESA TALASKA HOLZ
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

JULIANA CANTON
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

CÁSSIA CAON
Vigilância Sanitária

MEMBROS DA EQUIPE:

Representante da Secretaria de Educação: Thuane Gandolfi
Representante da Secretaria de Saúde e Assistência Social: Domingos L. Zanandréa
Representante da Secretaria de Administração e Finanças: Ariel Nauper Malacarne
Representante dos profissionais e trabalhadores da educação: Andresa Talaska Holz
Representante do Conselho Municipal de Educação: Sheila Wilke da Veiga
Representante do CMEI Palmeirinhas/EEF Medianeira: Camila Trevisan;
Representante da EEF Deputado Massolini: Simone Bicigo Molossi;
Representante da EEB P. L. Sanches Bezerra da Trindade: Sirlei Maria Sordi;
Representante do CMEI Chapeuzinho Vermelho/EEF Pinhal Preto: Regina M. Betiatto Forest;
Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar: Catia Mara Cosmann Boff
Representante da Vigilância Epidemiológica: Vagner Grolle
Representante da Vigilância Sanitária: Cássia Caon

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 07
2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA 10
3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO 11
4. OBJETIVOS 11
4.1 OBETIVO GERAL 11
4.2 OBETIVOS ESPECÍFICOS 11
5. CENÁRIO DE RISCO 12
5.1 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO 12
5.2 AMEAÇA(S) 14
5.3 VULNERABILIDADES 16
5.4 CAPACIDADES INSTALADAS/A INSTALAR 17
5.4.1 Capacidade instalada 17
5.4.2 Capacidade a instalar 17
6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO 18
7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DE RESPOSTA 20
7.1 DIRETRIZES DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP) 20
7.1.1 DAOP Medidas Sanitárias 21
7.1.2 DAOP Medidas Pedagógicas 23
7.1.3 DAOP Alimentação Escolar 26
7.1.4 DAOP Transporte Escolar 28
7.1.5 DAOP Gestão de Pessoas 29
7.1.6 DAOP Capacitação e Treinamento 30
7.1.7 DAOP Comunicação e Informação 31
7.1.8 DAOP Finanças 32
7.2 UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL) 34
7.3 SISTEMA DE ALERTA E ALARME 34
7.3.1 Dispositivos Principais 34
7.3.2 Monitoramento e avaliação 35
ANEXO 1 – MODELO BOLETIM 36
ANEXO 2 – MODELO RELATÓRIO 37
ANEXO 3 – DADOS QUANTITATIVOS 38
ANEXO 4 – DESTAQUES EVIDENCIADOS, ASPECTOS A MELHORAR E LIÇÕES APRENDIDAS 39

1. INTRODUÇÃO

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, causada por um vírus da família dos Coronavírus — o SARS-CoV-2 (de forma simplificada, como faz a OMS, 2019-nCoV) identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro de 2019.

Em 30 de janeiro, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Em 11 de março, tomando em consideração a amplitude de sua distribuição mundial, veio a ser classificada como pandemia. Segundo a OMS, para configurar uma pandemia são necessárias três condições:

1. Ser uma nova doença que afeta a população;
2. O agente causador ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave; e
3. Ter contágio fácil, rápido e sustentável entre os humanos.

A ocorrência da COVID-19, bem como as medidas tomadas na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, definida pela Lei N° 12.608, de 10 de abril de 2012. Efetivamente, estamos em estado de calamidade pública, decretada em decorrência de um desastre de natureza biológica, que se insere na rubrica “doenças infecciosas virais” (conforme o COBRADE, 1.5.1.1.0). No Brasil, o Congresso Nacional reconheceu, para fins específicos, por meio do Decreto Legislativo N° 6, de 20 de março, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República.

Em Santa Catarina, o acionamento do Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CIGERD ocorreu no dia 14 de março, quando foi deflagrada a “Operação COVID-19 SC”. No dia 17 de março, o governo do Estado decretou situação de emergência, através do Decreto n° 515, por conta da pandemia de Coronavírus. O Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, suspendendo as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, até 31 de maio. Este Decreto foi alterado por outro de número 587, de 30 de abril, que suspendeu as aulas nas unidades das redes de ensino pública e privada por tempo indeterminado. O Decreto n° 630, de 1º de junho, suspendeu até 2 de agosto de 2020 as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário

letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente. Em 16 de junho, o Ministério da Educação publicou a Portaria nº 544 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19. E, em 18 de junho, a Portaria n° 1.565 que estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

O calendário escolar deverá ser adaptado de forma a diminuir os danos causados pela suspensão das aulas. Deverão seguir, até que novas publicações sejam realizadas, a Medida Provisória 934 (Brasil, 2020d) que flexibiliza os 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas de atividades educacionais anuais; e o parecer n. 5/2020 do Conselho Nacional de Educação (Brasil, 2020a).

O impacto potencial da COVID-19 é elevado devido a, entre outros aspectos:

a) A propagação do vírus ser fácil e rápida;

b) A transmissão ocorrer enquanto o paciente está assintomático ou tem sintomas leves (5 até 14 dias);

c) A doença ter consequências agravadas, para além de idosos, em certos grupos populacionais com grande expressão no Brasil, como diabéticos, hipertensos e com problemas cardíacos;

d) A possibilidade de gerar sobrecarga e, mesmo, ruptura, nos sistemas e serviços de saúde e assistência social (podendo gerar sua ruptura), na fase exponencial da contaminação;

e) A taxa de mortalidade poder atingir, em certos contextos, números preocupantes.

Considerando que a transmissão do agente infeccioso se faz por contágio interpessoal, é fundamental promover a preparação das instituições, organizações e serviços para uma resposta efetiva e oportuna, que ajude a diminuir a amplitude e ritmo da infecção e a mitigar seus impactos, especialmente, o número de vítimas mortais. A estratégia a seguir deve estar alinhada com as indicações das instituições de saúde municipais, estaduais, federais e internacionais. As atividades a desenvolver devem ser, sempre, proporcionais e adaptadas ao nível de risco definido pelas instituições responsáveis.

As experiências já reconhecidas nos casos mais bem-sucedidos de controle provam que a preparação para uma epidemia começa (ou deve começar) antes dela ocorrer. Se tal não ocorreu (ou só ocorreu parcialmente), mais importante se torna que a prevenção se inicie logo

aos primeiros sinais de casos provenientes de outros países (ou regiões), com reforço na fase de transmissão local e, obviamente, maior destaque na fase de transmissão comunitária ou sustentada. Entre as medidas adotadas desde cedo pelos países melhor sucedidos no controle à COVID-19, constam-se a realização massiva de testes com isolamento de casos detectados e quebra de cadeias de transmissão, medidas de reforço da higiene individual e comunitária, comunicação eficaz e adequada e conscientização efetiva, mas dando devido realce a riscos e consequências em caso de negligência de medidas de distanciamento social (de vários graus e ordem), obrigatórias ou voluntárias, com proibição de aglomerações.

Um instrumento de planejamento e preparação de resposta a eventos adversos de quaisquer tipos, previstos na Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, é o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON-PDC). Nele se define(m) e caracteriza(m) o(s) cenário(s) de risco, se explicitam os níveis de risco/prontidão considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a implementar em cada um desses níveis, quando da iminência ou ocorrência do evento adverso a que o(s) cenário(s) de risco) alude(m), incluindo questões de comunicação, protocolos operacionais, recursos humanos a mobilizar, recursos/materiais a utilizar e sistema de coordenação operacional, através da previsão e acionamento de um Sistema de Comando de Operação (SCO) para gestão de crise. Os planos de contingência deverão em princípio ser elaborados na fase de normalidade ou, quando muito, prevenção, ou seja, antes da ocorrência do evento extremo. Na presente situação estamos elaborando em plena etapa de mitigação, já na fase de resposta.

A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina - SED, face à atual ameaça relacionada com a COVID-19, e tendo em conta a sua responsabilidade perante as escolas dos diversos níveis de escolaridade e respectivas comunidades escolares/acadêmicas catarinenses (alunos, professores, funcionários e familiares de todos eles), elaborou o presente PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA (PLANCON-EDU/COVID-19). O Plano está alinhado com as metodologias para elaboração de Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina e as orientações nacionais e internacionais (nomeadamente, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, bem como Secretarias de Estado de Saúde e de Educação).

O PLANCON-EDU/COVID-19, a partir de cenários de risco identificados, define estratégias, ações e rotinas de resposta gerais, para o enfrentamento da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), incluindo eventual retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares. O conjunto de medidas e ações ora apresentados deverão ser adaptados para

cada situação Municipal (ou Regional) e para cada Escola e aplicadas de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19.

2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA

A estrutura do Plano de Contingência MUNICIPAL Escolar (PLACONESC-EST) obedece ao modelo conceitual ilustrado na Figura 1.

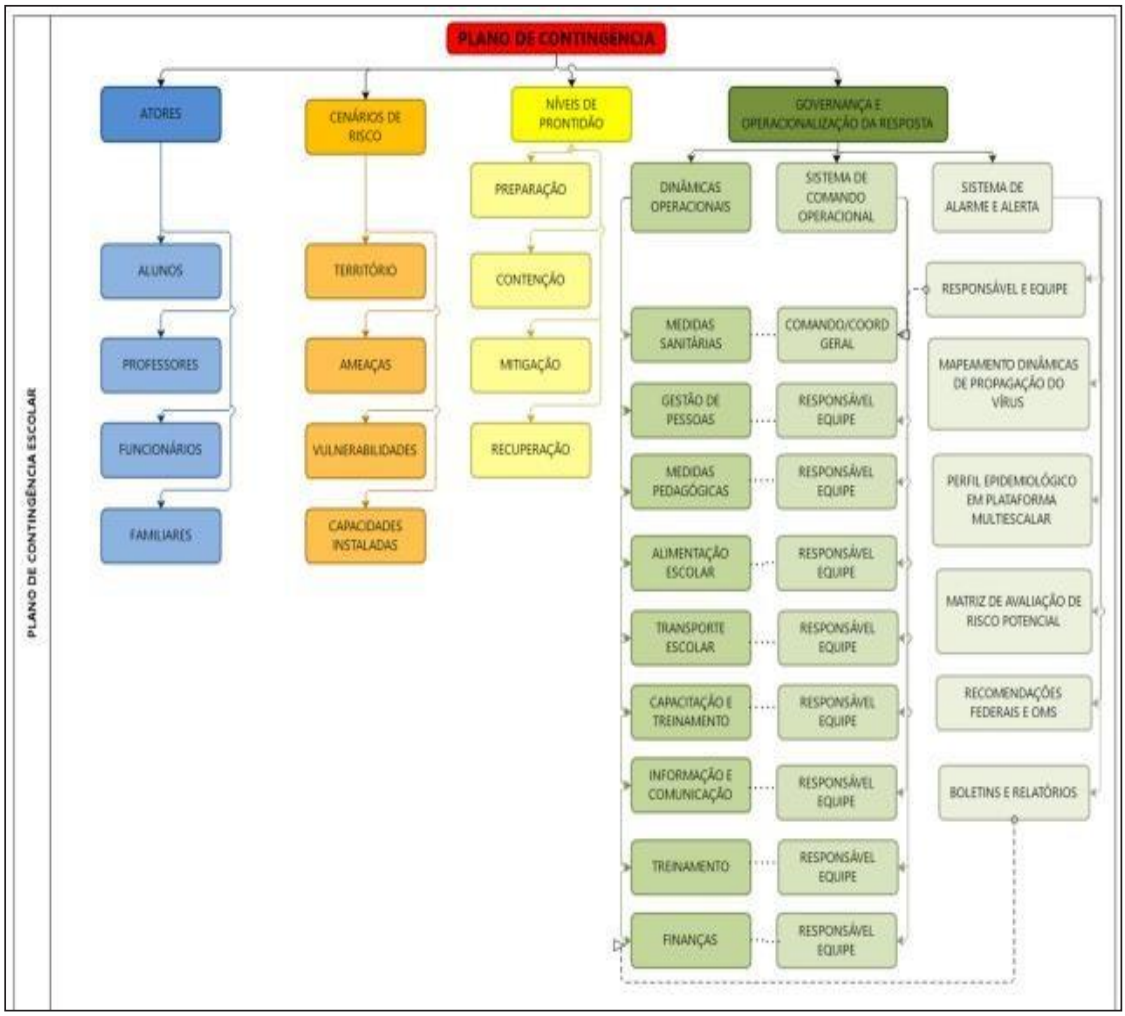


Figura 1. Mapa conceitual de estrutura do Plano.

3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO

Público alvo: todos os alunos, de todos os níveis de ensino, respectivos professores, funcionários, familiares, e demais pessoas e profissionais que adentrarem nos Estabelecimentos de Ensino do Município de Xavantina/SC, localizado na região da microrregião do Alto Uruguai Catarinense, no oeste do estado de Santa Catarina.

4. OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL

Fortalecer os processos de governança do sistema educativo do município de Xavantina/SC, definindo estratégias, ações e rotinas de atuação gerais para o enfrentamento da epidemia que, depois, deverão ser adaptadas a cada escola, enquanto persistirem as recomendações nacionais, estaduais e/ou regionais de prevenção ao contágio da COVID-19, buscando criar condições para a continuidade da sua missão educacional.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1) Identificar os cenários gerais de riscos dos estabelecimentos de ensino dos diversos graus do município de Xavantina (ameaças, nos territórios envolvidos, ameaças, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou a instalar);

2) Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades escolares dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais;

3) Estabelecer um Sistema de Comando Operacional que oriente, acompanhe, monitore e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação no município de Xavantina, no Alto Uruguai, e ou nas escolas, em especial, na retomada de atividades presenciais;

4) Assegurar informação constante de boletins atualizados e outros materiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;

5) Garantir uma eficiente comunicação interna com as escolas do município e seus alunos, com professores e funcionários e externa (com pais e população em geral);

6) Determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID- 19;

7) Planejar ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade dos estabelecimentos de ensino, com devidas adaptações, por eles promovidas;

8) Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;

9) Ajudar a gerir a região do Alto Uruguai, no município de Xavantina, bem como as escolas a lidar com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando ou restringindo situações de contágio;

10) Criar condições para que seja possível assegurar a continuidade da missão educativa das escolas de todos os tipos e níveis no município, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;

11) Contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológico compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional;

12) Autorizar e estabelecer critérios para o retorno de atividades escolares educacionais presenciais para as etapas da Educação Básica e Profissional;

13) Retornar as atividades escolares gradativas, homologar, orientar e fiscalizar os planos escolares.

5. CENÁRIO DE RISCO

Este plano de contingência está elaborado para o cenário de risco associado à ameaça da COVID-19, em todos o território educativo do município de Xavantina-SC e tomando em consideração as vulnerabilidades gerais possíveis de serem identificadas e as capacidades gerais instaladas/a instalar, a nível municipal.

5.1 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

Estamos considerando todos os territórios educativos dos diversos níveis e graus e suas

inserções em territórios próximos e com territórios relacionados com circulação e transporte associados à atividade escolar.

O território catarinense abarca 295 municípios, tendo 1.270 escolas estaduais, 3.896 escolas municipais, 39 escolas federais, 1.295 escolas privadas.

No que se refere ao número de estudantes e matrículas são 194.601 em creches, 191.697 em pré-escolas, 473.080 em séries Iniciais (de 1º ao 5º ano), 392.182 em anos finais (de 6º ao 9º ano), 312.925 ensino médio e profissional, 69.270 EJA (Educação de Jovens e Adultos), 36.734 em Educação Especial.

Os dados apontam que 22% da população catarinense é de estudantes, sem contar os estudantes das escolas e institutos federais de educação e das universidades e centros universitários.

Das escolas 90% ofertam alimentação, 80% água filtrada, 97% faz coleta de lixo periódica.

Quanto ao número de servidores são 205.268 pessoas entre professores, servidores administrativos, serviços gerais, dentre outros.

Para o Município de Xavantina - SC, é importante salientar que nossa cidade localiza-se no Oeste de Santa Catarina, na microrregião do Alto Uruguai Catarinense. Tem uma extensão territorial de 216,688 km². O número de habitantes Do municipio é de 3.903. Os municípios limítrofes são - ao sul: com o Município de Seara, ao norte: com os Municípios de Xanxerê e Faxinal dos Guedes, ao leste: com os Municípios de Seara e Ipumirim, ao oeste: com o Município de Arvoredo.

Nosso município possui 06 escolas, sendo 04 municipais e 02 estaduais, totalizando 542 alunos matriculados. Destas, sendo 2 escolas municipais com gestão compartilhada com o Estado, localizada no distrito de Linha das Palmeiras, 02 escolas que compartilham o mesmo prédio público, e 01 escola estadual, essa, localizada na sede, totalizando 03 unidades escolares no município. Do número total de matrículas, 29 estão em creches, 57 em pré escolas, 193 em séries Iniciais (de 1º ao 5º ano), 157 anos finais (de 6º ao 9º ano), 70 no ensino médio e 36 no novo ensino médio. Quanto ao número de servidores é de 98 pessoas entre professores , servidores administrativos, serviços gerais, dentre outros.

Das escolas da rede municipal e estadual todas ofertam alimentação, água filtrada, e realizam a coleta de lixo periódica. A rede de atendimento de água, nas escolas localizadas na cidade é realizada pela Casan, e na escola localizada no distrito de Linha das Palmeiras, a

oferta de água é realizada por sistema de abastecimento coletivo, e é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Xavantina. Todas as escolas possuem: rede de energia elétrica (Celesc), sistema individual de tratramento de esgoto, telefonia fixa e móvel, asfaltamento, coleta periódica de lixo, arborização e ajardinamento.

A rede municipal de ensino realiza o transporte dos alunos da rede municipal e estadual, onde possui, 06 veículos próprios para transporte escolar, e mais 10 veículos de transporte escolar tercerizado.

Na área da saúde o município conta com duas unidades básicas de saúde, 01 na sede do muncípio, e a outra no distrito de Linha das Palmeiras. Contamos também, com um hospital conveniado ao SUS para atendimento de baixa complexidade, com 24 leitos, sem a presença de leito de UTI, sendo que em casos graves os encaminhamentos são destinados para o município de Concórdia - SC.

5.2 AMEAÇA(s)

A **principal ameaça** a que o plano de contingência visa dar resposta é uma **ameaça biológica**, uma pandemia, mais exatamente, a **transmissão do vírus 2019-nCoV**, que tem impacto direto no sistema cardiorrespiratório[1], desencadeando no organismo humano a **COVID-19**.

A transmissão ocorre através de gotículas e micro gotículas de saliva e secreções nasais etc., projetadas por uma pessoa infectada e que atingem, diretamente, a boca, nariz e/ou olhos de outra pessoa. Essas gotículas podem atingir a boca, olhos ou nariz de pessoas próximas ou por contato: físico com pessoa contaminada, como, por exemplo, ao apertar a mão de uma pessoa contaminada e em seguida levar essa mão à boca, ao nariz ou aos olhos; e/ou contato de objetos ou superfícies contaminadas e posterior contato com a boca, nariz ou olhos. Não podendo ser descartada a possibilidade de transmissão pelo ar em locais públicos – especialmente locais cheios, fechados e mal ventilados. Depois do vírus atingir as mucosas, a maioria das pessoas desenvolve a doença com sintomas amenos. Há, contudo, pessoas que desenvolvem quadros de grande gravidade que, em certos casos, originam morte. A

[1] *Segundo dados da OMS, com base em análise possível de 56.000 pacientes, 80% têm ausência de sintomas ou sintomas leves (febre, tosse, alguma dificuldade em respirar, etc.), 14% sintomas mais severos (sérias dificuldades em respirar, grande falta de ar e pneumonias) e 6% doença grave (insuficiência pulmonar, choque séptico, falência de órgãos e risco de morte).*

probabilidade de complicações graves é mais comum em pessoas de grupos etários mais idosos e/ou na presença de outras doenças crônicas. Contudo, começam a aparecer mais casos em outras faixas de idade e em pessoas sem comorbidades aparentes.

Por outro lado, segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) e a OMS, calcula-se que a taxa de mortalidade associada à COVID-19 seja substancialmente maior que a da gripe sazonal (0,02% para 3,6% ou mais). A taxa de transmissão é elevada (cerca de 3, ou seja, 1 pessoa contamina, em média, 3 pessoas). Sem estratégias de distanciamento físico, deixando o vírus se transmitir livremente, a taxa de contaminação pode atingir, eventualmente, até 50 a 70%, o que teria por consequência a falência total de sistemas de saúde e funerários, pois teríamos milhões de mortos e um cenário extremamente crítico. Cabe ainda ressaltar que a falência dos sistemas de saúde e funerário não depende somente da taxa de contaminação, mas sobretudo da capacidade de atendimento dos casos graves da doença que podem atingir o nível de saturação mesmo em contexto de taxas menores de contágio. Não existe, ainda, nenhuma vacina disponível e provavelmente não estarão disponíveis tão cedo. Também não existem tratamentos medicamentosos específicos, suficientemente testados, embora alguns medicamentos, tradicionalmente utilizados no tratamento de outras doenças, tenham sido utilizados com aparente sucesso, que não se sabe advir de qual ou de sua combinação com outros, e alguns novos comecem a ser testados.

Assim, a essa ameaça principal do vírus, em si, e da doença, por vezes mortal, que ele desencadeia, juntam-se, no mínimo, mais duas ameaças:

a) a ameaça de uma profunda crise econômica e financeira;

b) a ocorrência de contextos de perturbações emocionais pessoais e desequilíbrios sociais variados.

Nos dois últimos casos o planejamento de estratégias mais adequadas para prevenir e restringir novos contágios, quando da retomada gradual de atividades, pode contribuir significativamente para o controle da doença e dirimir os impactos colaterais, favorecendo um ambiente mais propício à recuperação econômica e dos impactos psicossociais da pandemia.

Em síntese, a ameaça é real e de natureza complexa, uma vez que:

a) o vírus é novo, com elevada taxa de mutação (sem que saibamos, totalmente, o que isso implica);

b) seus impactos dependem das medidas de contingenciamento tomadas em tempo;

c) os efeitos potenciais de curvas de crescimento epidemiológico, súbito e alto, sobre os

sistemas de saúde, são grandes, o que pode afetar a capacidade de resposta e a resiliência individual e comunitária e, por retroação, aumentar muito o risco;

d) seu impacto na situação econômica global e de cada país podem gerar uma forte crise;

e) o inevitável choque entre medidas de distanciamento social e preocupação de dinamização da atividade econômica pode criar conflitos e impasses difíceis de ultrapassar;

f) aos períodos de distanciamento social mais extensivo têm que suceder-se períodos de maior flexibilização e tentativa de retomar a normalidade que, contudo, podem vir a gerar novas necessidades de distanciamento.

5.3 VULNERABILIDADES

Consideram-se como potencialmente gerais, as seguintes vulnerabilidades, às quais o municípios acrescenta:

a) facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, através de contatos diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada que tosse ou espirra, etc.) ou mediados (toque em superfícies infectadas, etc., seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;

b) falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional, ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente, os hábitos associados à lavagem regular e adequada das mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar;

c) insuficiente educação da comunidade escolar para a gestão de riscos e para a promoção da saúde (em especial, contextos epidemiológicos) que, em certos casos, se associa a baixa educação científica e dificuldades de pensamento crítico;

d) atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de *fake news* e difusão de informação não validada cientificamente;

e) condições específicas dos estabelecimentos, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas etc.;

f) baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo, distanciamento social, isolamento social, uso de máscaras, entre outros);

g) existência de atores pertencendo a grupos de risco;

h) atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;

i) dependência de meios de transporte coletivos urbanos, eventualmente saturados;

j) falta de formação dos professores para usar tecnologia na educação;

k) alunos sem espaço adequado para estudo em casa, falta de equipamentos como computadores e notebooks e problemas na conexão à internet;

l) quantidade de profissionais do setor de limpeza;

m) transporte inadequado para o momento de pandemia;

n) indisponibilidade frotas de transporte e alto custo de adaptação dos mesmos;

o) alta profissionais devido ao grupo de risco;

5.4 CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR

Considera-se, em geral, já instaladas as seguintes capacidades:

5.4.1 Capacidade instalada

a) Articulação intersetorial com as organizações representativas do Município de Xavantina, de diferentes segmentos (educação, saúde, proteção e defesa civil, legislativo, terceiro setor, ministério público, entre outros);

b) Criação de um Comitê Estratégico de Retorno às Aulas com as referidas instituições para planejamento e elaboração de diretrizes, plano de contingência e futuras ações;

c) Expansão do processo e regionalização das ações por meio da Secretaria Municipal de educação, de saúde, de proteção e defesa civil, das associações de municípios, da administração pública e social;

d) Utilização do espaço e da infraestrutura da educação municipal;

e) Capacidade técnica das equipes envolvidas, em especial, quanto ao seu âmbito específico de atuação.

5.4.2 Capacidades a instalar

a) Capacitação/treinamento geral de agentes educativos em diversos aspectos respeitantes ao planejamento de retorno às aulas;

b) Capacitação/treinamento de agentes educativos em aspectos específicos das diretrizes constantes do planejamento de retorno às aulas;

c) Desenvolvimento de estratégias orientadas para que agentes educativos/alunos e

pais evoluam em suas percepções de risco face ao COVID-19;

d) Melhoria progressiva das condições infraestruturas dos estabelecimentos de ensino/educação, em tudo o que se revelar possível;

e) Desenvolver mecanismos de resiliência de curto, médio e longo prazo;

f) Disseminação e divulgação do plano de contingência de modo a contemplar todas as organizações envolvidas e em especial, as unidades escolares;

g) Aquisição dos EPI's e disponibilização de demais materiais conforme DAOP Medidas Sanitárias para que as escolas possam retornar com segurança.

6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO

Este plano de contingência vincula-se aos níveis de prontidão/ação definidos no Quadro 1, que estão baseados em indicações da OMS e correspondem à terminologia que vem sendo utilizada pelo Ministério da Saúde em suas análises. Tal terminologia parece-nos a mais adequada tanto à natureza da pandemia, como para os estabelecimentos a que se destina: Preparação; Resposta (subdividida em Contenção e Mitigação); e Recuperação.

FASES	SUBFASES	CARACTERÍSTICAS	PLANCON ESTADUAL
PREPARAÇÃO		Não existe epidemia ou existe em outros países de forma ainda não ameaçadora	
RESPOSTA	Contenção (por vezes, subdividida em simples no início e alargada quando já há casos no país/estado)	Pode ir desde quando há transmissão internacional em outros países ou casos importados em outros estados (contenção inicial) até à situação da existência de cadeias secundárias de transmissão em outros estados e/ou casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária (contenção alargada). Inclui medidas como o rastreamento (por meio de testes), isolamentos específicos (para evitar o contágio da população a partir de casos importados) e vigilância de entradas, saídas e deslocamentos de pessoas, buscando erradicar o vírus. O limite da contenção é quando as autoridades perdem o controle do rastreamento, o vírus se propaga e entra em transmissão local. Considera-se na fase de Contenção duas subfases Contenção Inicial e Contenção Alargada.	Alerta (quando somente há ocorrências em outros estados) e Perigo Iminente (quando há casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária)
	Mitigação (podendo, se houver medidas muito firmes como testagem generalizada, isolamento de casos e impedimento de entradas chegar até à Supressão)	A mitigação deve começar logo quando há transmissão local e intensificar-se quando há transmissão sustentada ou comunitária. Sabendo-se que não será possível evitar todos os contágios, tenta-se diminuir o avanço da pandemia, com ações como suspensão de aulas, fechamento de comércio, bares e restaurantes, cancelamento de eventos esportivos, congressos, shows e espetáculos, suspensão ou limitação de transportes etc. Quando a situação de contágio está sob maior controle e caminha para uma fase de recuperação estas medidas restritivas podem ser flexibilizadas.	Emergência de Saúde Pública
RECUPERAÇÃO		Caracteriza-se inicialmente pela redução do contágio e óbitos e controle parcial da epidemia, sustentada em indicadores oficiais de evolução de taxas de contágio e de ocupação de atendimento hospitalar. Posteriormente, pela superação do surto epidêmico e/ou surgimento de vacina e/ou descoberta de medicamentos adequados para o tratamento da COVID-19, comprovados cientificamente pelas autoridades competentes podendo considerar-se consolidada (recuperação plena). Até que isso aconteça, deve-se manter medidas preventivas adequadas para evitar o surgimento de novos focos de infecção e reversão do achatamento da curva de contágio. Na ocorrência de reversão da redução do contágio as medidas adequadas de prevenção e controle deverão ser retomadas, em partes similares às previstas para a fase de Contenção.	

Quadro 1. Níveis de prontidão/ação a considerar no PLACON-EDU para a COVID-19

Fonte: Adaptado de um modelo geral de fases considerado pela OMS e, como base nos quais, muitos países elaboraram seus planos de contingência.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA

A gestão de uma situação de crise, tão grave como a que nos confrontamos e temos que lidar, exige um ajuste na governança, ou seja, nos processos de governar neste tempo de crise. Referimo-nos, em especial, à interação e tomada de decisão entre os atores envolvidos neste problema coletivo, acompanhada da criação, reforço e/ou remodelação de diretrizes e normas e implementação de ações adequadas.

Na governança, diretamente, relacionada com a operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta, salientam-se três domínios fundamentais:

a) o das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;

b) o do Sistema de Comando Operacional, propriamente dito, diferenciado do “normal” sistema e processo de governo, mas com ele interligado, e que se torna necessário constituir para coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;

c) o do Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e os processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se torna necessário implementar.

7.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP)

As diretrizes, dinâmicas e ações operacionais a serem implementadas encontram-se indicadas na sequência.

No planejamento da implementação das diretrizes, dinâmicas e ações sugere-se que seja usada, como referência, a ferramenta de qualidade 5W2H.

Os 5 W (das iniciais do nome em inglês) são:
W1) porque será feito;

W2) o que será feito;

W3) onde será feito:

W4) quando será feito:

W5) quem o fará.

Os dois H:

H1) como será feito;

H2) quanto custará.

Os quadros síntese que seguem resumem as principais dinâmicas e sugestões de ações que podem ser realizadas.

7.1.1 DAOP Medidas Sanitárias

PORQUE (W1)	O QUÊ (W2)	ONDE (W3)	QUANDO (W4)	QUEM (W5)	COMO (H1)	QUANTO CUSTA (H2)	PROTOCOLO
DIRETRIZES SANITÁRIAS	RETOMAR AS ATIVIDADES PRESENCIAIS ANO ELETIVO 2022	Nos estabelecimentos de ensino localizados no Município de Xavantina-SC	Dia 07 de fevereiro de 2022	Todos os estabelecimentos de ensino localizados no Município de Xavantina-SC	Retorno de 100% das atividades presenciais, seguindo os protocolos de segurança	R$: 0,00	Conforme PORTARIA NORMATIVA CONJUNTA SES/SED/DCSC n. 79, de 18 de janeiro de 2022.
	ATUALIZAÇÃO DOS CONTATOS DE EMERGÊNCIA DA COMUNIDADE ESCOLAR	Nos estabelecimentos de ensino localizados no Município de Xavantina-SC	Até dia 07 de fevereiro de 2022	Direção e assessores escolares	Em contato com pais e professores	R$: 0,00	Solicitar aos pais e professores, conforme canais de comunicação já utilizado.
	READEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS E MEDIDAS DE SEGURANÇA	Salas de aula, refeitório, espaços de prática de educação física, corredores, entradas e saídas	De 01 a 04 de fevereiro de 2022	Estabelecimento de ensino	**Sala de aula** – organizar o espaço de forma que cada estudante se acomode individualmente, de forma a utilizar todos os dias a mesma mesa e a mesma cadeira; **Refeitório** - o distanciamento interpessoal de 1,5 m, em ambiente fechado, sem ventilação natural e/ou com ventilação unilateral; o distanciamento interpessoal de 1,0 m, em ambiente aberto e/ou com ventilação natural cruzada; organizar espaços alternativos ao refeitório, se necessário, além de escalonar os horários de intervalos das turmas, visando garantir o atendimento 100% presencial dos estudantes; **Demais espaços –** garantir	R$ 500,00	Conforme PORTARIA NORMATIVA CONJUNTA SES/SED/DCSC n. 79, de 18 de janeiro de 2022.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

15/02/2022 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 3770 Página 2233

					o distanciamento de 1,0 m de distanciamento interpessoal.		
	HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS	Nos estabelecimentos de ensino localizados no Município de Xavantina-SC	Ao entrar no transporte escolar; Ao chegar no estabelecimento de ensino; Ao entrar na sala de aula; Na entrada do ginásio de esportes; No refeitório; e sanitários.	Todos os membros dos estabelecimentos de ensino (trabalhadores, alunos, visitantes e etc.), transportadores escolares;	Utilizando o álcool disponível nos dispenseres para higienização das mãos	R$ 5.000,00	Conforme Manual de Higienização das Mãos da Anvisa
	ISOLAMENTO DE CASOS SUSPEITOS	Área de isolamento	Na presença de sintomas respiratórios	Diretora, assessora de direção e professor	Comunicar imediatamente aos pais ou responsáveis, mantendo-o na área de isolamento de outros alunos, sob supervisão de um responsável trabalhador da instituição, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI, aguardando a presença dos pais ou responsáveis para os devidos encaminhamentos pelos familiares ou responsáveis;	R$: 0,00	Conforme Manual de Orientações da Covid-19 de Santa Catarina, bem como a Nota Informativa n. 002/2021.
	RASTREAMENTO DE CONTATO QUANDO SUSPEITO DE COVID-19	No estabelecimento de ensino do Município de Xavantina	Após isolamento de caso suspeito	Vigilância epidemiológica e sanitária;	Identificando o(s) contato(s) do caso suspeito e/ou confirmado nos estabelecimentos de ensino	R$: 0,00	Conforme Manual de Orientações da Covid-19 de Santa Catarina
	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES	Sala de aula, refeitório, banheiros, corredores, biblioteca, bebedouros e demais espaços do estabelecimento de ensino	Antes, durante e após as atividades escolares presenciais.	Agentes de serviços gerais	Promovendo a limpeza e desinfecção dos ambientes, superfícies, corrimãos, maçanetas das portas, interruptores, com produtos regularizados pela ANVISA para o controle e disseminação da Covid-19	R$: 0,00	Conforme PORTARIA NORMATIVA CONJUNTA SES/SED/DCSC n. 79, de 18 de janeiro de 2022.
	ABASTECIMENTO DOS INSUMOS	Dispenseres de álcool 70%; Dispenseres de sabonete líquido e	Antes do desabastecimento por completo de cada dispenser	Agente de serviços gerais	Fazendo o abastecimento do dispenser com o insumo correto e adequado	R$: 0,00	Conforme PORTARIA NORMATIVA CONJUNTA SES/SED/DCSC n.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

15/02/2022 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 3770 Página 2234

		dispenseres de papel toalha					79, de 18 de janeiro de 2022.
	USO, TROCA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTE DE MÁSCARAS	No estabelecimento de ensino do Município de Xavantina	Uso: obrigatório; Troca e descarte:obrigatoriamente a cada duas horas ou antes desse intervalo no caso de úmida, e o descarte quando houver em lixeira sem acionamento manual.	Trabalhadores, alunos e etc.	Adotar rotinas regulares de orientação de alunos e trabalhadores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do Covid-19, com o uso obrigatório, troca, higienização e descarte de máscaras.	Máscaras R$: 6.100,00	Conforme PORTARIA NORMATIVA CONJUNTA SES/SED/DCSC n. 79, de 18 de janeiro de 2022.
	CONTROLE DO REGISTRO DE VACINAÇÃO DA COVID-19	No estabelecimento de ensino do Município de Xavantina	Até dia 07 de fevereiro de 2022	Trabalhadores do estabelecimento de ensino, motoristas do transporte escolar e demais envolvidos	Exigir o comprovante de vacinação da covid-19 para todos os trabalhadores dos estabelecimentos de ensino e transporte escoalr; guardar uma cópia dos comprovantes no estabelecimento de ensino e/ou Secretaria de Educação.	R$: 0,00	Conforme PORTARIA NORMATIVA CONJUNTA SES/SED/DCSC n. 79, de 18 de janeiro de 2022.

7.1.2 DAOP Medidas Pedagógicas

PORQUE (W1)	O QUÊ (W2)	ONDE (W3)	QUANDO (W4)	QUEM (W5)	COMO (H1)	QUANTO CUSTA (H2)	PROTOCOLO
DIRETRIZES PEDAGÓGICAS	ASSEGURAR O ACESSO E A PERMANÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA	Nos estabelecimentos de ensino do Município de Xavantina	Permanentemente	Estabelecimentos de Ensino	Garantindo o acesso, permanência e a inclusão de todos com equidade e qualidade	R$: 0,00	De acordo com as normas e portarias vigentes
	ASSEGURAR A GESTÃO DEMOCRÁTICA NO PLANEJAMENTO DE RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS	Nos estabelecimentos de ensino do Município de Xavantina	Permanentemente	Gestão escolar e professores	Através do diálogo, elaboração conjunta do planejamento com todos os envolvidos na unidade escolar	R$: 0,00	De acordo com as diretrizes sanitárias
	GARANTIR QUE AS REDES DE ENSINO OFEREÇAM ATIVIDADES PRESENCIAIS E	Pelos grupos de WhatsApp, e unidades escolares	Durante o período que perdurar o regime especial em decorrência a	Direção e professores Professores e equipe pedagógica	Assegurar o acesso e permanência na educação básica de os estudantes da rede, sendo através de atividades	R$: 0,00	Manter sempre o contato com as famílias e monitorar as atividades realizadas pelos alunos.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

15/02/2022 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 3770 Página 2235

	ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS ENQUANTO PERDURAR O REGIME ESPECIAL FRENTE AO COVID-19		pandemia de Covid-19		escolares presenciais ou não presenciais.		
	ESTABELECER PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL E PEDAGÓGICO ADAPTATIVO	-	Durante o período que perdurar o regime especial em decorrência a pandemia de Covid-19	Equipe pedagógica/ equipe saúde	Realizar planejamento organizacional e pedagógico adaptativo, visto que a volta as aulas deve ser gradual, por etapas ou níveis, e escalonadas, conforme determinações sanitárias.	R$: 0,00	Planejar que o retorno as atividades presenciais sejam de maneira gradual, e que acontece sempre que as determinações sanitárias e os quadros epidemiológicos estejam favoráveis ao retorno.
	BUSCA ATIVA	Para todos os estudantes da rede de ensino de Xavantina/SC	Permanente	Comissão da busca ativa	Realizar busca ativa dos estudantes que não retornarem as atividades presenciais e /ou não estão realizando as atividades não presenciais	R$: 0,00	Entrar em contato com as famílias para busca das crianças que não realizarem devolutiva nas atividades não presenciais e/ou nas crianças que não retornarem nas unidades escolares quando retorno das atividades presenciais.
	VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS	-	Durante o período que perdurar o regime especial em decorrência a pandemia de Covid-19	Secretaria de Educação e /CME	Validação das atividades não presenciais para computo do comprimento da carga horaria mínima legal vigente estipulada para cada etapa e modalidade de ensino.	R$: 0,00	Realização de encontros (remotos ou presenciais) para estudo e validação das atividades não presenciais.
	REESTRUTURAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR	Secretaria de educação	Durante o período que perdurar o regime especial em decorrência a pandemia de Covid-19	Equipe técnica da secretaria de Educação	Realizar a reestruturação do calendário escolar, e quadro de horários da escola, a fim de estabelecer os períodos de recesso e/ou férias escolares, observadas as particularidades de cada rede e normas vigentes	R$: 0,00	Estudo com a equipe técnica para reestruturação do calendário escolar.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

15/02/2022 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 3770 Página 2236

	ADOTAR, CASO SEJA NECESSÁRIO, NOVAS ESTRUTURAS DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR PREVISTAS NA LDB, DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS.	Nas redes de ensino	De acordo com a necessidade	Redes de ensino	Com base na LDB e nas Diretrizes Curriculares Nacionais	R$: 0,00	De acordo com as diretrizes sanitárias.
	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA	Estudantes da rede de ensino de Xavantina/SC	Durante o período que perdurar o regime especial em decorrência a pandemia de Covid-19	Equipe pedagógica e professores	Elaborar instrumentos de avaliação diagnostica que atendam as especificidades dos estudantes e busquem mitigar ou eliminar as desigualdades educacionais.	R$: 0,00	-
	ESTRATÉGIAS DE APOIO PEDAGÓGICO AOS ESTUDANTES QUE NÃO ACOMPANHARAM OU NÃO CONSEGUIRAM ASSIMILIAR SIGNIFICANTEMENTE OS CONHECIMENTOS	Unidade escolar	Permanente	Professores	Ofertar apoio pedagógico no contra turno para os estudantes que não acompanharam ou não conseguiram assimiliar significantemente os conhecimentos.	Manter a carga horária aumentada de profissionais da educação para oferta de apoio pedagógico.	-
	ORIENTAÇÃO DOS ALUNOS QUANTO ÀS MEDIDAS PREVENTIVAS	Sala de aula	Periodicamente	Comissões municipal e escolar	Elaboração de material informativo/cartilhas	R$: 0,00	De acordo com as diretrizes sanitárias
	AMPLIAR O ACESSO À INTERNET, A DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS E À INFRAESTRUTURA ADEQUADA ÀS TICS;	Nas unidades escolares do território	Continuo	Poder Público Municipal e Estadual	Ampliar e adequar todos os espaços escolares	R$: 0,00	De acordo com as diretrizes sanitárias
	FORMAÇÃO CONTINUADA	Instituições de ensino	Permanente	Todos os profissionais de educação	Promover a formação das equipes pedagógicas e dos professores com os focos: planejamento alinhado a BNCC,ou Currículo Referencia, novas propostas pedagógicas, incluindo metodológicas ativas de ensino, aprendizagem e avaliações, avaliação diagnostica e processual, avaliação	Buscar parecerias com empresas associadas ou/ conveniadas na educação	De acordo com as diretrizes sanitárias

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

15/02/2022 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 3770 Página 2237

					na perspectiva do percurso formativo e uso da TICS		
	FORMAÇÃO REFERENTE A MÉTODOS DE PREVENÇÃO PARA A NÃO TRANSMISSÃO DO VÍRUS	Ambiente escolar	Antes do retorno das aulas presenciais	Profissionais da área da saúde	Preparação de curso por professores e profissionais da área da saúde	Necessidade de parceria ou contratação de instrutor	-
	ORIENTAÇÃO DOS ALUNOS QUANTO ÀS MEDIDAS PREVENTIVAS	Sala de aula	Periodicamente	Nome dos responsáveis	Elaboração de material informativo/cartilhas	R$: 0,00	-
	SUSPENSÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E COLETIVAS PRESENCIAIS E DE CONTATOS	Instituição	Antes do retorno das atividades escolares presenciais	Comissão municipal e escolar	Material informativo	R$: 0,00	Atividades coletivas presenciais e de contato que deverão permanecer suspensas: lutas, futebol, voleibol, ginastica, bale e outros, priorizando e incentivando atividades individuais ao ar livre.

7.1.3 DAOP Alimentação Escolar

PORQUE (W1)	O QUÊ (W2)	ONDE (W3)	QUANDO (W4)	QUEM (W5)	COMO (H1)	QUANTO CUSTA (H2)	PROTOCOLO
DIRETRIZES SANITÁRIAS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS DE FORMA A ADEQUÁ-LOS PARA O COMBATE À DISSEMINAÇÃO DA COVID-19;	Unidades escolares	Antes do início das atividades presencias	Direção /Nutricionista	Recomendar que cada estabelecimento de ensino atualize o Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a adequá-los para o combate à disseminação da COVID-19;	Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a adequá-los para o combate à disseminação da COVID-19;	De acordo com a legislação vigente e as diretrizes sanitárias
	TROCA, HIGIENIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DESCARTE DAS MÁSCARAS CONFORME O	Unidades escolares	Durante o período que perdurar o regime es-	Merendeira/agente de serviços gerais	Orientar a troca, higienização, armazenamento e descarte das máscaras conforme o	Troca, higienização, armazenamento e descarte das máscaras	De acordo com a legislação vigente e as diretrizes sanitárias

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

15/02/2022 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 3770 Página 2238

	ESTABELECIDO NA PORTARIA SES Nº 224/2020		pecial em decorrência a pandemia de Covid-19		estabelecido na Portaria SES nº 224/2020;	conforme o estabelecido na Portaria SES nº 224/2020	
	UTILIZAR UTENSÍLIOS HIGIENIZADOS CONFORME DEFINIDO NO MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DOS ALIMENTOS DE CADA ESTABELECIMENTO;	Unidades escolar	Permanente	Merendeiras / nutricionista	Realizar desinfecção em todos os utensílios higienizados conforme definido no Manual de Boas Práticas de Manipulação dos Alimentos de cada estabelecimento;	Utilizar utensílios higienizados conforme definido no Manual de Boas Práticas de Manipulação dos Alimentos de cada estabelecimento;	De acordo com a legislação vigente e as diretrizes sanitárias
	DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES SERVINDO PORÇÕES INDIVIDUALIZADAS OU DISPONIBILIZANDO FUNCIONÁRIO(S) ESPECÍFICO(S) PARA SERVIR TODOS OS PRATOS E ENTREGAR OS UTENSÍLIOS.	Unidade escolar	Durante o período que perdurar o regime especial em decorrência a pandemia de Covid-19	Merendeiras	Manter a distribuição das refeições servindo porções individualizadas ou disponibilizando funcionário(s) específico(s) para servir todos os pratos e entregar os utensílios. Não utilizar serviço de autosserviço	Distribuição das refeições servindo porções individualizadas ou disponibilizando funcionário(s) específico(s) para servir todos os pratos e entregar os utensílios.	De acordo com a legislação vigente e as diretrizes sanitárias
	PLANO DE COMUNICAÇÃO PARA ORIENTAR A COMUNIDADE ESCOLAR SOBRE OS PROCEDIMENTOS ALIMENTARES.	Instituição	Durante o período que perdurar o regime especial em decorrência a pandemia de Covid-19	Nutricionista	Organizar um plano de comunicação para orientar a comunidade escolar sobre os procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares	Plano de comunicação para orientar a comunidade escolar sobre os procedimentos alimentares.	De acordo com a legislação vigente e as diretrizes sanitárias
	FORMAÇÃO/TREINAMENTO COM OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS EM TODOS OS PROCESSOS DA ALIMENTAÇÃO NA ESCOLA;	Treinamento e formação	Processos da alimentação escolar	Nutricionista responsável pela rede;	Realizar formação/treinamento com os profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares;	Formação/Treinamento Com Os Profissionais Envolvidos Em Todos Os Processos Da Alimentação Na Escola;	De acordo com a legislação vigente e as diretrizes sanitárias
	ALIMENTOS EXTERNOS	Unidades escolares	Durante o período que perdu-	Nutricionista	Recomendar que preferencialmente não sejam trazidos alimentos	Alimentos externos	De acordo com a legislação vigente e

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
15/02/2022 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 3770 Página 2239

			rar o regime especial em decorrência a pandemia de Covid-19		externos. Caso haja a necessidade, este deverá estar higienizado e embalado conforme recomendações sanitárias. Durante a pandemia, comemorações de aniversários com alimentos trazidos de ambientes externos estão cancelados		as diretrizes sanitárias

7.1.4 DAOP Transporte Escolar

PORQUE (W1)	O QUÊ (W2)	ONDE (W3)	QUANDO (W4)	QUEM (W5)	COMO (H1)	QUANTO CUSTA (H2)	PROTOCOLO
DIRETRIZES PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	CONTROLE DA CAPACIDADE DO TRANSPORTE ESCOLAR E READEQUAÇÃO DA FROTA	Transporte escolar	Permanente	Transportador Escolar	Limitando obrigatoriamente à capacidade do veículo, considerando passageiros sentados;	R$: 0,00	Conforme PORTARIA NORMATIVA CONJUNTA SES/SED/DCSC n. 79, de 18 de janeiro de 2022.
	HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS	Entrada do transporte escolar	Quando o passageiro entrar no transporte escolar	Passageiro	Utilizando o álcool disponível para higienização das mãos	R$ 500,00	Conforme Manual de Higienização das Mãos da Anvisa
	CONTROLE DE ACESSO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Transporte escolar	Todos os dias em que o transporte escolar operar	Motorista do veículo do transporte escolar	Controlar a entrada e saída dos passageiros, cobrando o uso da máscara e proibindo a entrada no veículo de pessoas não usuárias do transporte escolar (pais, responsáveis, caroneiros e etc.); Em caso de algum passageiro suspeito, impedir a entrada no veículo do transporte escolar e orientação para que busque a UBS de sua abrangência;	R$: 0,00	Conforme PORTARIA NORMATIVA CONJUNTA SES/SED/DCSC n. 79, de 18 de janeiro de 2022.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

15/02/2022 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 3770 Página 2240

	USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA	Transporte escolar	Na entrada do transporte escolar; durante o itinerário/viagem; e no desembarque	Motorista do veículo do transporte escolar, passageiros e demais usuários eventuais.	Adotar rotinas regulares de orientação aos passageiros sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do Covid-19, com o uso obrigatório de máscara.	Mascaras R$: 6.100,00	Conforme PORTARIA NORMATIVA CONJUNTA SES/SED/DCSC n. 79, de 18 de janeiro de 2022.
	GARANTIR A VENTILAÇÃO INTERNA DO VEÍCULO	Transporte escolar	Durante o itinerário	Motorista do veículo do transporte escolar, passageiros e demais usuários eventuais.	Manter os basculantes e as janelas dos veículos abertas (exceto em dias de chuva/frio extremo), com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros.	R$: 0,00	Conforme PORTARIA NORMATIVA CONJUNTA SES/SED/DCSC n. 79, de 18 de janeiro de 2022.
	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS VEÍCULOS	Veículos do transporte escolar	Após cada itinerário/viagem	Motorista do veículo do transporte escolar	Promovendo a limpeza e desinfecção dos apoios de braço, maçanetas, pegadores, janelas, vidros, poltronas com álcool 70% a cada finalização de viagem.	R$: 0,00	Conforme PORTARIA NORMATIVA CONJUNTA SES/SED/DCSC n. 79, de 18 de janeiro de 2022..

7.1.5 DAOP Gestão de Pessoas

PORQUE (W1)	O QUÊ (W2)	ONDE (W3)	QUANDO (W4)	QUEM (W5)	COMO (H1)	QUANTO CUSTA (H2)	PROTOCOLO
DIRETRIZES PARA GESTÃO DE PESSOAS	MAPEAMENTO DE GRUPOS DE RISCO	Unidade escolar	Permanente	Direção	Realizar triagem dos servidores da escola, sendo classificados de acordo com os grupos, conforme as diretrizes para gestão de pessoas, item 1.2.1, 1.2.2, e 1.2.3.	R$:0,00	Diretrizes de gestão de pessoas
	EVITAR A FALTA DE PROFISSIONAIS NAS INSTITUIÇÕES	Contratação de servidores em substituição aos de grupo de riscos/reorganização	Instituições/ Gestão do município	Assim que diagnosticado	Através do edital e/ou seguir caminhos legais	-	Contrato excepcional e identificar a quantidade; montar edital/ portarias

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

15/02/2022 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 3770 Página 2241

	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO QUANTO ÀS DIRETRIZES E PROTOCOLOS ESCOLARES, SANITÁRIOS, ENTRE OUTROS	Unidade escolar	Antes da retomada das aulas	Comissão municipal	Orientação e treinamento aos Profissionais de educação e comunidade escolar quanto às medidas sanitárias, e demais medidas com relação ao COVID -19, conforme as portarias vigentes	R$:0,00	Conforme PORTARIA NORMATIVA CONJUNTA SES/SED/DCSC n. 79, de 18 de janeiro de 2022.
	ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PRESENCIAL E TRABALHO REMOTO	Unidade escolar	Antes da retomada das aulas	Direção, Coordenação Pedagógica.	Planejar em conjunto com a coordenação pedagógica e professores procedimentos para aulas presenciais e remotas. Preparar material para aulas presenciais e Remotas para os alunos que apresenrtarem laudo médico	R$: 0,00	Conforme PORTARIA NORMATIVA CONJUNTA SES/SED/DCSC n. 79, de 18 de janeiro de 2022.
	ACOLHIMENTO E APOIO PSICOSSOCIAL	Unidade escolar	Ao recomeçar as aulas e no durante o retorno	Direção / atenção básica de saúde;	Preparar um ambiente acolhedor para recepção da comunidade escolar Promover campanhas motivacionais utilizando diferentes meios de comunicação Prestar apoio psicossocial tanto ao corpo discente quanto ao docente e outros servidores.	R$:0,00	-

7.1.6 DAOP Capacitação e Treinamento

PORQUE (W1)	O QUÊ (W2)	ONDE (W3)	QUANDO (W4)	QUEM (W5)	COMO (H1)	QUANTO CUSTA (H2)	PROTOCOLO
DIRETRIZES	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS ALUNOS E	Nos estabelecimentos de ensino	Permanente	Comissão escolar e vigilância sanitária	Adotando rotinas regulares de capacitação e treinamento dos alunos	R$ 0,00	Conforme PORTARIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

15/02/2022 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 3770 Página 2242

	SERVIDORES SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA TRANSMISSÃO DO COVID-19				e servidores, com ênfase nos protocolos e diretrizes vigentes.		NORMATIVA CONJUNTA SES/SED/DCSC n. 79, de 18 de janeiro de 2022.
	TREINAR AS COMISSÕES ESCOLARES PARA FISCALIZAÇÃO DOS REGRAMENTOS DAS DIRETRIZES APLICÁVEIS NA UNIDADE ESCOLAR	Auditório da Casa da Cultura	Antes do retorno das aulas presenciais	Comissão municipal	Capacitar as comissões escolares do município de Xavantina, com relação aos protocolos, regramento e diretrizes vigentes.	R$ 0,00	Conforme PORTARIA CONJUNTA SES/SED/DCSC n. 1967, de 11 de agosto de 2021.

7.1.7 DAOP Comunicação e Informação

PORQUE (W1)	O QUÊ (W2)	ONDE (W3)	QUANDO (W4)	QUEM (W5)	COMO (H1)	QUANTO CUSTA (H2)	PROTOCOLO
DIRETRIZES COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO	CONSTITUIR UMA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA	-	Antes do retorno das atividades escolares	Comissão municipal	Criar uma equipe que será responsável pela comunicação interna e externa, definindo funções e responsabilidades de seus membros.	R$:0,00	-
	UTILIZAR CANAIS DE COMUNICAÇÃO CONFIÁVEIS E EFICAZES	Meios de comunicação	Permanente	Equipe responsável pela comunicação	Criar canais de comunicação através das mídias sociais, cartazes e folhetos.	R$: 0,00	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

15/02/2022 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 3770 Página 2243

7.1.8 DAOP Finanças

PORQUE (W1)	O QUÊ (W2)	ONDE (W3)	QUANDO (W4)	QUEM (W5)	COMO (H1)	QUANTO CUSTA (H2)	PROTOCOLO
DIRETRIZES DE FINANÇAS	DISPONIBILIZAR FONTES DE RECURSOS E VALORES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA SEGURANÇA SANITÁRIA E PEDAGÓGICA DO PÚBLICO ALVO DO TERRITÓRIO	Educação	Imediato	Equipe administrativa da Educação, Setor de Licitações e Financeiro	Encaminhando as solicitações aos departamento de compras, segundo as normas de cada ente	Já cotado nas medidas sanitárias	De acordo com as diretrizes
	DISPONIBILIZAR DE EPIS (LUVAS, MÁSCARAS, AVENTAIS E VISEIRAS)	Secretarias de Educação ou unidades escolares	Imediato	Equipe administrativa da Educação, Setor de Licitações e Financeiro	Encaminhando as solicitações aos departamento de compras, segundo as normas de cada ente	Já cotado nas medidas sanitárias	De acordo com as diretrizes
	DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL E LÍQUIDO 70%	Secretarias de Educação ou unidades escolares	Imediato	Equipe administrativa da Educação, Setor de Licitações e Financeiro	Encaminhando as solicitações aos departamento de compras, segundo as normas de cada ente	Já cotado nas medidas sanitárias	De acordo com as diretrizes
	INFORMAÇÕES A TODO PÚBLICO ENVOLVIDO	Todas as redes de ensino envolvidas	Antes da retomada das aulas	Órgãos de vigilância sanitária e secretarias da educação	Auditórios; Espaços adequados e compatíveis	R$: 0,00	De acordo com as diretrizes
	TRANSPORTES ESCOLARES, ADEQUAÇÃO DE NORMAS PREVENTIVAS PARA OS USUÁRIOS	Conforme cada rede seguindo a rota	Retomada das aulas	- Motoristas - Monitores - Envolvidos no processo de retomada	Na trajetória da rota com monitores e controlando a higienização e ocupação dos espaços	Cotação na diretriz escolar	De acordo com as diretrizes
	GARANTIR A QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIAS PARA A DEMANDA E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE CADA REDE	Secretarias da educação	Retomada das aulas	Equipe administrativa	Através do departamento pessoal	Aproximadamente R$ 50.000,00	De acordo com as diretrizes

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

15/02/2022 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 3770 Página 2244

	GARANTIR A ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS E UTENSÍLIOS PARA O MOMENTO DE ALIMENTAÇÃO	Unidade escolar	No retorno das aulas	Gestão Escolar	Organização dos espaços, disponibilização de utensílios individuais aos educandos	R$ 0,00	De acordo com as diretrizes

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

15/02/2022 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 3770 Página 2245

7.2 UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL)

O Estado de Santa Catarina, Regional da Saúde de Alto Uruguai Catarinense, o Município de Xavantina/SC, adotam para acompanhar a execução do plano o seguinte sistema de comando/comitê operacional.



7.3 SISTEMA DE ALERTA E ALARME

7.3.1 Dispositivos Principais

O sistema de alerta e alarme tem como elementos centrais dispositivos que integram o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19:

a) o mapeamento da dinâmica de propagação do vírus entre os municípios catarinenses;

b) o perfil epidemiológico na plataforma multi-escalar territorial;

c) a Matriz de Avaliação de Indicadores de Risco Potencial na Gestão da Saúde (que se constitui no documento central diário de monitoramento e avaliação da situação regional e será complementado pelos boletins municipais).

Para além destes, consideram-se, também, dispositivos importantes:

a) indicações provenientes da OMS e de outras instituições internacionais de referência;

b) boletins e relatórios dos responsáveis do SCO estadual/COES nas diversas áreas e das unidades de gestão operacional regionais, municipais e escolares;

Simulados de algumas ações (incluindo testagem de protocolos) realizadas nas regiões/municípios/escolas.

7.3.2 Monitoramento e avaliação

Tendo em vista a imprevisibilidade da evolução da pandemia, é fundamental o monitoramento constante do cenário de risco e das dinâmicas e ações operacionais adotadas, com avaliações (de processos e resultados) constantes ajustes que se demonstrem necessários, para manter o plano de contingência atualizado. O registro das ações adotadas e das verificações realizadas é, também, importante, para salvaguardar futuras questões legais.

Os responsáveis pelo monitoramento das diferentes frentes de ação deverão ser definidos pelo SCO.

Os registros diários da atividade da escola, de maior ou menor eficácia das diferentes dinâmicas e ações, de eventuais problemas detectados e como foram resolvidos, de questões que seja necessário resolver ou aspectos que a serem alterados, serão realizados em boletins de preenchimento expedito como o modelo do anexo 2.

As avaliações mais detalhadas, de periodicidade serão realizadas em relatórios como modelo disponibilizado anexo 3. Além do monitoramento, a efetiva fiscalização do cumprimento das diretrizes e protocolos estabelecidos neste plano contingência e possíveis documentos complementares colaboram para o êxito no combate à disseminação do Coronavírus.

ANEXO 1 - MODELO BOLETIM
BOLETIM DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS INFORME DE Nº

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	OCORRÊNCIA	ENCAMINHAMENTO	RESOLUÇÃO	ALTERAÇÕES (SE HOUVER)
GESTÃO DE PESSOAS	Ex.: Atestado médico Necessidade de isolamento social Apoio psicológico Formação, treinamento			
MEDIDAS SANITÁRIAS				
ALIMENTAÇÃO				
TRANSPORTE				
QUESTÕES PEDAGÓGICAS				
OUTRAS				

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

15/02/2022 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 3770 Página 2248

ANEXO 2 - MODELO RELATÓRIO

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	FACILITADORES	DIFICULTADORES
GESTÃO DE PESSOAS		
MEDIDAS SANITÁRIAS		
ALIMENTAÇÃO		
TRANSPORTE		
QUESTÕES PEDAGÓGICAS		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

15/02/2022 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 3770 Página 2249

ANEXO 3 - DADOS QUANTITATIVOS

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	ASPECTOS	NÚMERO
GESTÃO DE PESSOAS	Professores envolvidos	
	Servidores envolvidos	
	Estudantes envolvidos	
	Atendimentos realizados com professores	
	Atendimentos realizados com servidores	
	Atendimentos realizados com estudantes	
	Atendimentos realizados com familiares	
MEDIDAS SANITÁRIAS	Quantidade de álcool gel	
	Quantidade de máscaras	
ALIMENTAÇÃO	Quantidade de refeições servidas	
	Quantidade de alimentos servidos em kg	
TRANSPORTE	Quantidade de alunos transportados	
	Quantidade de motoristas mobilizados	
	Quantidade de motoristas treinados	
QUESTÕES PEDAGÓGICAS	Quantidade de atividades desenvolvidas	
	Quantidade de material produzido	
	Quantidade de equipamentos utilizados	
	Quantidade de horas presenciais	
	Quantidade de horas ensino híbrido	
	Quantidade de alunos presenciais	
	Quantidade de alunos em ensino híbrido	
	Quantidade de estudantes ensino remoto	
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	Quantidade de treinamentos oferecidos	
	Quantidade de professores capacitados	
	Quantidade de servidores em simulados	
	Quantidade de horas de capacitação ofertadas	
	% de aproveitamento das capacitações ofertadas	
	Quantidade de certificados	
	Quantidade de material elaborado	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

15/02/2022 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 3770 Página 2250

ANEXO 4 - DESTAQUES EVIDENCIADOS, ASPECTOS A MELHORAR E LIÇÕES APRENDIDAS

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	DESTAQUES EVIDENCIADOS	ASPECTOS A MELHORAR	LIÇÕES APRENDIDAS
GESTÃO DE PESSOAS			
MEDIDAS SANITÁRIAS			
ALIMENTAÇÃO			
TRANSPORTE			
QUESTÕES PEDAGÓGICAS			

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

15/02/2022 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 3770 Página 2251

Plano de contingência aplicável ao município de: XAVANTINA-SC

Equipe responsável pela elaboração e implementação do plano:

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

THUANE GANDOLFI
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

ANDRESA TALASKA HOLZ
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

JULIANA CANTON
Nutricionista - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

CÁSSIA CAON
Vigilância Sanitária

MEMBROS DA EQUIPE

Thuane Gandolfi
Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Domingos L. Zanandréa
Representante da Secretaria de Saúde e Assistência Social

Ariel Nauper Malacarne
Representante da Secretaria de Administração e Finanças

Andresa Talaska Holz
Representante dos Profissionais e Trabalhadores da Educação

Sheila Wilke da Veiga
Representante do Conselho Municipal de Educação

Camila Trevisan
Representante do CMEI Palmeirinhas/EEF Medianeira

Simone Bicigo Molossi
Representante da EEF Deputado Massolini

Sirlei Maria Sordi
Representante da EEB P. L. Sanches Bezerra da Trindade

Regina M. Betiatto Forest
Representante do CMEI Chapeuzinho Vermelho/EEF Pinhal Preto

Catia Mara Cosmann Boff
Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar

Vagner Grolle
Representante da Vigilância Epidemiológica

Cássia Caon
Representante da Vigilância Sanitária


PLANCON
EDU MUNICIPAL
CONCLUÍDO
RADAR
DEFESA CIVIL
SANTA CATARINA
GOVERNO DE
SANTA
CATARINA


AQUI FOI IMPLANTADO O
PLANCON EDU MUNICIPAL
RADAR
DEFESA CIVIL
SANTA CATARINA
GOVERNO DE
SANTA
CATARINA

PORTARIA N. 055, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3613796

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAVANTINA

PORTARIA N. 055, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a revogação de disposições de Portaria Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; considerando pedido apresentado pelas servidoras;

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam revogadas as disposições da Portaria Municipal n. 030, de 24 de janeiro de 2022, que tratam sobre a admissão em caráter temporário das servidoras públicas do magistério municipal, Sras. **SOLENI BICIGO PALUDO, TEREZA SIMONI ZANANDREA, IASSANE GECICA SPAGNOLO** e **ANDREIA FÜHR**, em razão de pedido formal apresentado pelas mesmas.

Art. 2º As demais disposições da Portaria referida no artigo anterior permanecem indenes e vigentes.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 03 de fevereiro de 2022.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PREFEITURA

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0075/2020

Publicação Nº 3615009

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE0E055A856B08267500A3710D1142671FD1B476

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0075/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADA: CONSTRUTORA OESTE SUL EIRELI
Objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo para contratação de empresa para execução de cobertura de quadra esportiva localizada no Bairro Chagas, incluindo materiais e mão de obra, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.
Aditivo: O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.
Vigência: 14/02/2022 a 16/03/2022
Licitação: Processo Licitatório n° 133/2020, modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 033/2020
Xaxim-SC, 11 de fevereiro de 2022. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2022

Publicação Nº 3614599

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 67D71AB399878CAC7E93A56A1626951FBDA35348

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE XAXIM

Processo Licitatório n° 0030/2022

Edital: Dispensa de Licitação n° 0012/2022

Fundamento: Art. 24, II, Lei nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada para produção de móveis da cozinha do CEIM Emília Varnier no Município de Xaxim/SC.

Valor Total: R$ 17.598,00 (Dezesseis mil, quinhentos e noventa e oito reais).

FORNECEDOR: GABRI MÓVEIS LTDA

CNPJ: 00.494.412/0001-25

Xaxim – SC, 14 de fevereiro de 2022.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

Zortéa

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

Publicação Nº 3614688

EXTRATO DE CONTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
CONTRATANTE: Municipio de Zortéa - SC
CONTRATADA: L.A. CN INFORMÁTICA LTDA – EPP - CNPJ sob o nº º 11.924.851/0001-47
Vigência: 11/02/2022 a 31/12/2022.
Valor: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TELEFONES FIXOS E MIKROTIKS PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 3615051

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de 1000 unidades de material educativo em forma de tablóide, para desenvolvimento da campanha da Diretoria de Meio Ambiente, Água e Esgoto que será realizada nas instituições municipais de ensino, sobre o uso consciente da água.
Contratante: Município de Zortéa.
Contratada: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.
Valor: R$ 4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais).
Período de vigência: Início na assinatura e término em 31/03/2022.
Fundamento legal: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Zortéa – SC, 14 de fevereiro de 2022.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE BENS 5/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16/2022

Publicação Nº 3614677

MUNICÍPIO DE ZORTÉA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2142 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 16 codigoCliente: 2142 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Aquisição de Bens
5/2022
Processo Administrativo: 16/2022

Ao Sr(a). ROSANE ANTUNES PIRES INFELD tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 5/2022, o(s) participante(s):

70475 - L.A.CN INFORMATICA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	TELEFONE IP COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES » SUPORTE A UMA CONTA SIP; » DISPLAY GRÁFICO DE 128 × 32 PIXELS; » TECLA DEDICADA PARA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA; » TECLA MENU PARA ACESSO AS CONFIGURAÇÕES BÁSICAS DO TERMINAL; » TECLAS PARA CORREIO DE VOZ², SIGILO (MUTE), VIVA-VOZ E ATENDIMENTO VIA HEADSET, TODAS COM SINALIZAÇÃO POR LED; » TECLAS PARA AJUSTE DE VOLUME DE ÁUDIO E CAMPAINHA, FLASH E REDISCAR; » 2 PORTAS ETHERNET DE 10/100 MBPS; » POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO EM MESA OU PAREDE; » SINALIZAÇÃO DE CAMPAINHA POR LED; » GARANTIA DE QUALIDADE NA VOZ COM SUPORTE A QOS; » CAPACIDADE PARA REGISTRO EM SERVIDOR PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO PRODUTO SEMELHANTE A INTELBRAS TIP 125I.	UNIDADE		50	R$320,00	R$16.000,00
2	MIKROTIK - ROTEADOR GERENCIÁVEL 5 PORTAS COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES: 5 PORTAS 1000/100MBPS ARQUITETURA: MMIPS CPU: MT7621A CPU NÚCLEOS: 2 CPU NOMINAL FREQUENCY 880 MHZ CPU THREADS COUNT 4 MEDIDAS: 113X89X28MM ROUTEROS LICENSE: 4 SISTEMA OPERACIONAL ROUTEROS MEMORIA:256 MB ARMAZENAMENTO INTERNO: 16 MB TIPO DE ARMAZENAMENTO: FLASH MTBF APROXIMADAMENTE 100'000 HORAS À 25C IPSEC HARDWARE ACCELERATION YES PRODUTO SEMELHANTE A MICROTIK RB-750 GR3	UNIDADE		20	R$775,00	R$15.500,00
					Total do Fornecedor:	R$31.500,00

Zortéa, 11 de fevereiro de 2022.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Associações

AMAI

MINUTA CONTRATO - MOVIMENTO ECONÔMICO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2022

Publicação Nº 3615180

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede na Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89.820-000, representada pelo Presidente Márcio Luiz Bigolin Grosbeli, Prefeito de São Domingos, SC, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº2.878.754, inscrito no CPF sob o nº 868.760.829-20, doravante denominada **CONTRATANTE**; do outro lado **Luciano Deon 04373309906**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 043.733.099-06, com sede na Rua Santo Amaro da Imperatriz, nº 530, Bloco Bromelia, Ap 402, Bairro Seminário, no município de Chapecó/SC, Cep 89.813-130, doravante denominada **CONTRATADA**; em decorrência do Processo Licitatório nº 001/2022, correlato ao Pregão Eletrônico de nº 001/2022, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos na área de assessoria e consultoria tributária no movimento econômico, conforme calendário do movimento econômico expedido pela Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina para o ano de 2022, para a Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, com objetivo de aumentar o índice de participação no retorno do ICMS dos mesmos.

1.2 A Contratada declara expressamente a ciência de que a AMAI presta serviços para 14 (quatorze) municípios associados, destinatários dos serviços objeto deste contrato, do edital e do termo de referência. Os municípios são: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Ipuaçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde, Passos Maia, Ponte Serrada, São Domingos, Vargeão, Xanxerê e Xaxim.

1.3 Os serviços a serem prestados pela empresa Contratada serão todos aqueles correlacionados ao que se compreende por movimento econômico, em especial:

a) Assessoria e consultoria na revisão do valor adicionado das Empresas dos Municípios associados à AMAI, através de análise das informações contidas nas DIME´s do ano base 2021;
b) Assessoria quanto aos procedimentos administrativos a serem adotados com a finalidade de corrigir eventuais erros nas informações declaradas nas DIMES´s, junto às empresas responsáveis pela sua apresentação;
c) Assessoria e consultoria na elaboração de impugnações, recursos de primeira e segunda instância, pedidos da revisão, e o seu acompanhamento junto a

Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina para a apuração do valor adicionado;

d) Assessoria e consultoria no acompanhamento em todos os eventos (reuniões, treinamentos, auditorias e julgamentos de recursos) junto a Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina para a apuração do valor adicionado;
e) Laborar presencialmente na sede da AMAI uma vez por mês, pelo período de 04 (quatro) horas, cujo dia será definido entre as partes no contrato;
f) Participar presencialmente das reuniões/assembleias realizadas na sede da AMAI, sempre que convocado para tratar sobre o movimento econômico;
g) Assessoria e Consultoria (tira-dúvidas) aos municípios associados à AMAI, mediante solicitação por e-mail ou whatsapp (com prazo limite de resposta de até 24h) destes, quando o assunto a ser tratado estiver correlacionado com o movimento econômico;
h) Acompanhar e orientar o técnico da AMAI no cumprimento das atividades relacionadas ao calendário da Secretaria da Fazenda do Estado.

1.4 Fica registrado que a prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada com a AMAI ou com quaisquer dos municípios associados, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Inclui no objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos especializados de análise das declarações de operações tributáveis, necessárias à apuração do índice de participação dos municípios associados à AMAI, no produto de arrecadação do ICMS para exercício de 2022, além da preparação e entrega na receita estadual das DIMEs relativas aos contribuintes omissos e demais serviços pertinentes, conforme abaixo especificado:

a) Revisão das declarações dos dados necessários à apuração do índice de participação dos municípios de Associados à AMAI no produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de comunicação referente ao exercício de 2022, ano base 2021;
b) Levantamento de dados destinados ao preenchimento das declarações de contribuintes que não tenham entregue em tempo hábil (omissos), objetivando sua emissão e entrega;
c) Conclusão dos serviços contratados em tempo hábil, objetivando resultados nos quantitativos porcentuais, definitivos de participação dos municípios associados à AMAI na arrecadação do ICMS, que vigorarão a partir de 2023;
d) Emissão de relatório no final dos trabalhos;
e) Remessa e postagem de quaisquer documentos necessários à execução dos serviços;
f) Interpelação administrativa de 1° e 2° grau junto a Secretaria Estadual da Fazenda do Estado de Santa Catarina; representando os interesses dos municípios associados à AMAI.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA REMUNERAÇÃO

3.1. Em remuneração aos serviços prestados, a empresa Contratada receberá da Contratante o valor global de R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais), a ser pago em 11 (onze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) cada, iniciando-se no dia 10 de março de 2022.

3.2. O preço é fixo, não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

3.3. O pagamento ocorrerá da seguinte forma: nos dias 10 (dez) de cada mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser entregue à AMAI com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.

3.4. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Contratante, o critério de atualização financeira será o INPC,

3.5. A Contratante poderá sustar o pagamento nos seguintes casos:

a) Serviços prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente valorado pela Contratante;
b) Existência de qualquer débito para com este Órgão;
c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO:

4.1. De início: contar-se-á da data das assinaturas do Contrato;

4.2. De execução: de até 11 (onze) meses a contar da data da assinatura do contrato;

4.3. Do contrato: a sua vigência será de 11 (onze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período conforme necessidade, interesse e conveniência da Contratante, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA QUINTA- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. É dever/obrigação da empresa Contratada: a) prestar os serviços entabulados na cláusula primeira com zelo e dedicação, observando os princípios éticos inerentes à execução dos mesmos; b) acatar as decisões e observações feitas pelos fiscais deste contrato; c) não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sem anuência da Contratante; d) receber o pagamento conforme disposto no contrato; e) aceitar nas

mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Contratante, referentes a execução do contrato, nos termos da legislação vigente; f) manter-se adimplente no que tange aos tributos, sejam eles Federais, Estaduais e/ou Municipais, inclusive no que concerne às verbas trabalhistas e de caráter previdenciário; g) Cumprir com todas as cláusulas e condições previstas no Edital e no respectivo contrato; h) Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.

5.2. É de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada: a) Havendo subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e solidariamente pelos serviços e pelas responsabilidades contratuais e legais assumidas. A mesma responsabilidade se aplica no caso de subcontratação sem autorização; b) responsabilizar-se exclusivamente pelos danos causados diretamente à Contratante ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante; c) Responsabilizar-se exclusivamente por todas as providências e obrigações em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em razão da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos nas dependências da sede da Contratante; d) responsabilizar-se exclusivamente por débitos tributários oriundos da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como das verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seus funcionários. Adverte-se que a inadimplência de tais verbas não transfere à Contratante a responsabilidade pelo pagamento; e) Dispor de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários e imprescindíveis à sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição; f) Arcar com todos os ônus e despesas decorrentes de consumo, conservação, reparos, avarias e perdas, inclusive custos de reposição e manutenção de peças, máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto; g) Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os termos estabelecidos no instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados.

5.3. É dever da Contratante: a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, permitindo o acesso de empregados da empresa Contratada às dependências da associação; b) efetuar o pagamento conforme pactuado; c) fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, podendo, inclusive, intervir durante a execução para fins de ajuste ou suspensão; d) notificar a empresa Contratada acerca de quaisquer irregularidades; e) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução das obrigações firmadas neste instrumento será exercida pela Secretária Executiva Ingrid Aline Piovesan. Correlato ao poder fiscalizatório, a fiscal poderá emitir notificações à empresa Contratada sobre eventuais irregularidades, que deverão ser observadas imediatamente por esta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

7.2 A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, além da cláusula penal acima mencionada, poderá ensejar, a critério da Contratante, sua imediata rescisão.

7.4. Também constituem causa de rescisão contratual: a) dissolução da sociedade e/ou pessoa jurídica; b) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada, que prejudique a execução do contrato; c) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.5. No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 30% (trinta por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, a Contratante se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor.

7.6. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal pactuada no item 7.1, poderá a Contratante exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO DE RESERVA

8.1. A Contratante reserva-se ao direito de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As partes contratantes elegem o foro de Xanxerê/SC, para o fim de dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas regidas pela boa fé contratual, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e forma, perante testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Xanxerê/SC, 14 de fevereiro de 2022.

_____	_____
MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELI	**LUCIANO DEON**
PREFEITO DE SÃO DOMINGOS	CONTRATADO
PRESIDENTE DA AMAI	

Testemunhas:

_____	_____
TESTEMUNHA 1	**TESTEMUNHA 2**
NOME: _____	NOME: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2022 - MOVIMENTO ECONÔMICO

Publicação Nº 3615166

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 001/2022

Pregão Presencial 001/2022

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor o Pregão Presencial, objeto do Edital 001/2022 – Pregão Presencial 001/2022, destinado a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicas na área de assessoria e consultoria tributária no movimento econômico, conforme calendário do movimento econômico expedido pela Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina para o ano de 2022, para a Associação dos Municípios do Alto Irani – AMAI, com objetivo de aumentar o índice de participação no retorno do ICMS dos municípios associados**, conforme descritos no ANEXO I do edital, tendo como vencedor a empresa **LUCIANO DEON 41.738.059/0001-69.**

Xanxerê/SC, 14 de fevereiro de 2022.

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI

PRESIDENTE - AMAI

AMERIOS

RESOLUCAO 02.2022 - AMERIOS

Publicação Nº 3614280

RESOLUÇÃO Nº 002/2022/AMERIOS
CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA DA AMERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS - no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 20, §2º, III c/c com o §1º do art. 24 do Estatuto Social da AMERIOS,

RESOLVE
Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias com abono de 1/3 para a empregada CRISTIANE MARTIM, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, a contar de 14/02/2022 a 28/02/2022, ficando em haver 15 (quinze) dias referente a esse período aquisitivo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Publique-se e registre-se na CTPS.

Maravilha/SC, 11 de Fevereiro de 2022.
DIRCEU SILVEIRA
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Modelo

AMOSC

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

Publicação Nº 3613766

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

RUDI MIGUEL SANDER, Presidente da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC, no uso de atribuições conferidas no artigo 15, inciso VIII e artigo 19, inciso III do Estatuto Social,

RESOLVE

Art. 1º Homologar o Relatório de Atividades e o Balanço Anual relativo ao exercício de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 11 de fevereiro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito de São Carlos
Presidente da AMOSC

AMPLANORTE

ATA Nº 01/2022 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Publicação Nº 3615157

ATA 01/2022
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos onze dias do mês de fevereiro, às 11 horas em primeira chamada, reuniram-se na sede da Amplanorte, inscrita no CNPJ: 83.244.954/0001-77 os prefeitos que compõe a entidade. Estiveram presentes - Prefeito de Bela Vista do Toldo, Sr. Alfredo Cesar Dreher, Prefeito de Canoinhas, Sr. Gilberto dos Passos, Sr. Lademir Arcari, Prefeito e Irineópolis, Prefeito de Major Vieira, Sr. Adilson Lisczkowski , Prefeito de Mafra, Sr. Emerson Maas , Prefeito de Monte Castelo, Sr. Jean Carlo de Medeiros, Prefeito de Itaiópolis, Sr. Mozart José Myczkowski, Prefeito de Porto União, Sr. Eliseu Mibach, e Secretário Executivo da Amplanorte, Sr. Helio Daniel Costa. Pauta do dia 1) Prestação de Contas 2021; 2) Terceirização Equipe de Engenharia; 3) Proposta Contratação Assessorias Educacionais; 4) SEBRAE, implementação do Selo Arte. Daniel deu boas vindas e apresentou a prestação de contas do exercício 2021, salientando a obrigação da apresentação considerando que a Associação é jurisdicionada do TCE/SC com o implementação da Instrução Normativa 020/2020. Expôs ainda que a Amplanorte resgatou da aplicação para pagar custeio de manutenção, rescisão trabalhista, e que no mês de janeiro já foi recomposto o valor retirado. Falou ainda que o reajuste das mensalidades da entidade não ocorrem a pelo menos 6 anos, onde as receitas e despesas estão enxutas. Posto em votação, foi aprovado por todos. Jean apresentou uma proposta aos prefeitos, para convênio de cooperação técnica com o Estado para contratar um assessor que busque informações dentro da secretaria de desenvolvimento econômico para auxiliar os prefeitos da Amplanorte. Buscando recursos, planejamento de gestão, usando o PDR como base para apontamento das demandas da microrregião. Mozart achou válida a proposta do presidente, qualquer informação que possa ser extraída, mas no entanto entende que precisa dar um curto período de tempo para analisar se terá resultados satisfatórios. Daniel concordou e comentou que precisa ter um estreitamento entre a parte técnica e política. Eliseu acha mais favorável colocar uma pessoa para buscar investimentos na cidade de São Paulo, pois muitas empresas de pequeno e médio porte estão buscando qualidade de vida em cidades menores. Jean disse quem em 2018 o SEBRAE fez um estudo na região e colocou a capacidade de consumo e documentou , o empreendedor levou a empresa, e com esse estudo a empresa se instalou. E com o PDR é a mesa coisa, algo confiável e cheio de informações que as empresas não tem. Mozart comentou que também falta mão de obra qualificada na região. Como próximo item de pauta Daniel expos a proposta de terceirização da engenharia, repassou a proposta de orçamento para contratação de serviços no qual as prefeituras tem mais carência. Os prefeitos concordaram, mas que a forma de contratação deverá ser por credenciamento e registro de preço através do consórcio, e dependendo a demanda de cada um, contratar por serviço. Na próxima pauta, referente a contratação por rateio do SEBRAE, ficou definido a aprovação dos municípios que tem interesse em assessoria para adequação do Serviço de Inspeção Municipal para adesão ao SUASA e acesso ao SELO ARTE. Para o rateio, o valor do contrato é R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais, parcelados em 10 vezes, totalizando para cada município os seguinte valor mensal:

Bela Vista do Toldo	R$ 1.980,00
Canoinhas	R$ 1.980,00
Irineópolis	R$ 1.980,00
Itaiópolis	R$ 1.980,00
Mafra	R$ 1.980,00
Major Vieira	R$ 1.980,00
Monte Castelo	R$ 1.980,00
Papanduva	R$ 1.980,00

Porto União	R$ 1.980,00
Três Barras	R$ 1.980,00

Parcelas de R$ 19.800,00 mensais. Daniel observou que será feito por processo de dispensa de licitação conforme benefícios do Sistema 5 S. Na pauta das assessorias educacionais, Daniel apresentou a proposta de contratação da Praxis Assessoria, Prof Elcio e SENAC, ambas foram discutidas nas reuniões de colegiado de educação, onde a demanda foi apresentada aos prefeitos. Aprovada em sua totalidade a contratação de assessoria do Prof. Elcio, levando-se em conta a análise de orçamentos o qual será aportada financeiramente pela AMPLANORTE, no valor total de R$ 14.938,00. Referente a contratação da Praxis Assessoria foi aprovado o rateio entre os 10 municípios, totalizando o contrato em R$ 19.940,00 (dezenove mil e novecentos e quarenta reais), também sendo considerado às propostas de orçamentos. Valor por município em uma única parcela :

Bela Vista do Toldo	R$ 1.994,00
Canoinhas	R$ 1.994,00
Irineópolis	R$ 1.994,00
Itaiópolis	R$ 1.994,00
Mafra	R$ 1.994,00
Major Vieira	R$ 1.994,00
Monte Castelo	R$ 1.994,00
Papanduva	R$ 1.994,00
Porto União	R$ 1.994,00
Três Barras	R$ 1.994,00

Na contratação do SENAC, prefeito Jean disse que precisa de mais respaldos do secretário de educação para se convencer, pois é um investimento alto para os municípios envolvidos. Daniel apresentou a tabela dos 5 municípios interessados e o valor:

MUNICÍPIO	Quantidade de turmas por município	Valor por turma	Valor por município	VALOR EM 10X	Quantidade de horas por município
Itaiópolis	6	19.500,00	117.000,00	R$ 11.700,00	216
Papanduva	5	19.500,00	97.500,00	R$ 9.750,00	180
M. Castelo	5	19.500,00	97.500,00	R$ 9.750,00	180
Major Vieira	3	19.500,00	58.500,00	R$ 5.850,00	108
Bela V. Toldo	3	19.500,00	58.500,00	R$ 5.850,00	108
TOTAL	22				
Valor total da proposta R$: 429.000,00					

Nos assuntos gerais, prefeitos levantaram a demanda de equipe de licenciamento ambiental. Eliseu falou da visita na AMPLASC, onde se tem uma equipe grande de engenheiros para atender aos municípios consorciados. Falou que a associação precisa ter uma equipe e conveniar com os órgãos fiscalizadores, fazer através do consórcio por adesão. Pois se tem muitas dificuldades em liberação das licenças e os municípios acabam tendo prejuízos. Beto Passos comentou do projeto da SC 477, onde o Estado se comprometeu a licitar a obra de recuperação, e que até o momento não foi dado ordem de serviço. Eliseu disse para entregar oficio via AMPLANORTE, chamar o secretário de infraestrutura e cobrar, juntamente com os deputados, e imprensa local. Como outro assuntos gerais, o Presidente Jean perguntou aos prefeitos se acham interessante convidar os pré candidatos ao governo estadual para apresentar a proposta de governo, para a região do Planalto Norte, sendo acatado pelos prefeitos. Nada mas a tratar, encerrou-se a reunião, no qual a ata será lavrada pelo secretário executivo e presidente.

RESOLUÇÃO Nº 01/2022 - ACESSO A INFORMAÇÃO

Publicação Nº 3614260

RESOLUÇÃO nº 001/2022, de 02 de janeiro de 2022
Dispõe sobre o acesso à informação, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e na Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011, cria o serviço de informações ao cidadão no âmbito da Associação dos Municípios da Amplanorte, e dá outras providências.
Jean Carlo Medeiros de Souza Presidente da Associação dos Municípios da Amplanorte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:
Art. 1º O acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da CF se dará, no âmbito da AMPLANORTE, segundo o disposto nesta Resolução, na Lei Federal nº 12.527/2011 e no Decreto n° 7724/2012.
Art. 2° Aplicam-se as disposições desta Resolução aos casos em que a entidade receber, para realização de ações de interesse público, recursos privados e recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.
Art. 3º A divulgação de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pela Amplanorte serão divulgadas, independente de requerimento, no sitio www.amplanorte.org.br, devendo atender o disposto na Lei Federal de acesso a informações ao cidadão.
§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, nos termos do art. 63 do Decreto 7.724/2012, deverão constar, no mínimo:
I - cópia do estatuto social atualizado da entidade;
II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e
III - cópia integral dos convênios, contratos, termos de parceria, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Público, respectivos aditivos e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.
§ 2°As informações de que trata o parágrafo anterior serão divulgadas em sítio na Internet da entidade
§ 3°As informações de que trata o § 1°, deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até cento e oitenta dias após a entrega da prestação de contas final.
Art. 4° Os pedidos de informação referentes aos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres previstos no art. 3°, inciso III, deverão ser apresentados diretamente aos órgãos e entidades responsáveis pelo repasse de recursos.
Art. 5º As contratações (compras e serviços) a serem realizadas pela Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense (AMPLANORTE), serão divulgadas apenas no sitio www.amplanorte.org.br.
Art. 6° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 001 de 2017.

Mafra, 02 de janeiro de 2022

Jean Carlo Medeiros de Souza
Presidente da Amplanorte

Consórcios

AGIR

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AGIR - MARÇO

Publicação Nº 3614950

CONVOCAÇÃO:
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

JORGE LUIZ STOLF, Presidente em Exercício da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula 26 do Protocolo de Intenções da AGIR, CONVOCA todos consorciados em dia com as suas obrigações estatutárias para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que se realizará no dia 03 de março de 2022, às 14h00min, em primeira (1ª) convocação com a presença da maioria qualificada e em não havendo o número, em segunda (2ª) convocação, trinta (30) minutos após, às 14h30min, com a presença da maioria simples dos consorciados.

Local: Auditório da Associação dos Municípios do Vale Europeu – AMVE, Rua Alberto Stein, 466 - Velha, Blumenau/SC – CEP: 89.036-200.

ORDEM DO DIA

1 - Aprovação da ata anterior;
2 - Homologação dos nomes para o Comitê de Regulação da AGIR (Edital nº 006/2021);
3 - Assuntos Gerais.

Blumenau, em 14 de fevereiro de 2022.

JORGE LUIZ STOLF
Presidente da Diretoria Executiva

ARIS

DELIBERAÇÃO N. 004/2022 DISPÕE SOBRE A COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA CONCESSIONÁRIA BRK AMBIENTAL - CAÇADOR NOS TERMOS DO DECRETO 10.710/2021

Publicação Nº 3615376

DELIBERAÇÃO n. 004/2022
Dispõe sobre a comprovação da capacidade econômico-financeira da Concessionária BRK Ambiental - Caçador nos termos do Decreto 10.710/2021.

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40 do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS:

CONSIDERANDO:
O Decreto n. 10.710/2021 que regulamenta o art. 10-B da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para estabelecer a metodologia para comprovação da capacidade econômico-financeira dos prestadores de serviços públicos de abastecimento de água potável ou de esgotamento sanitário, considerados os contratos regulares em vigor, com vistas a viabilizar o cumprimento das metas de universalização previstas no caput do art. 11-B da Lei nº 11.445, de 2007.;
A Instrução Diretor-Geral nº 001/2022 dispõe sobre o procedimento para a realização da avaliação da capacidade econômico-financeira, conforme disposto no art. 10-B da Lei nº 11.445/07, no Decreto nº 10.710, de 31 de maio de 2021 e na Resolução ANA nº 106, de 4 de novembro de 2021, no que couber, e dá outras providências;
O Processo Administrativo 160/2021 da ARIS referente à Capacidade Econômico-Financeira da Concessionária BRK Ambiental - Caçador;
O Parecer Técnico 078/2022;
O Parecer Jurídico que consta no Processo Administrativo 160/2021.
DECIDE:
Art. 1° A Concessionária BRK Ambiental – Caçador, conforme documentação disponível e de acordo com os pareceres técnicos, não atende os critérios definidos para a primeira etapa, nos termos do Art. 5° inciso IV do Decreto n. 10.710/2021.

Florianópolis, 14 de fevereiro de 2022.

Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

CIMVI

CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - 03/2022 - DANIELA KONELL KREYSSIG

Publicação Nº 3616690

CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de serviço público temporário, celebrado com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; item 13.3.4.1 e seguintes do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c artigo 46-A e seguintes do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, nas Resoluções CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 e nº 240, de 12 de junho de 2018, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Fernando Tomaselli, CONTRATA TEMPORARIAMENTE o (a) Sr.(a.) DANIELA KONELL KREYSSIG, brasileira, casada, Engenheira Ambiental, nascida em 12/10/1989, inscrita no CPF sob o nº 069.046.789-33 e portadora do RG sob o nº 5.632.393 – SESP/SC, residente e domiciliada na Rua Alwin Schumann, nº 291 – Casa, bairro Pomeranos, na cidade de Timbó/SC, CEP: 89120-000, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a), nas seguintes condições:

1. Por força deste contrato, regido inteiramente pelo inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; item 13.3.4.1 e seguintes do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c artigo 46-A e seguintes do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, nas Resoluções CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 e nº 240, de 12 de junho de 2018, em especial na necessidade temporária de excepcional interesse público capitulada no artigo 2º, incisos V e IX da Resolução CIMVI nº 240, de 12 de Junho de 2018 c/c artigo 46-A, §2º, V e IX c/c artigo 46-B, §1º, §2º, §3º, §4º e §5º todos do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, é promovida a CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do(a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a).

2. O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) desempenhará todas as funções inerentes ao emprego público de ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHARIA AMBIENTAL.

3. O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) obriga-se a prestar os serviços decorrentes das funções do emprego público antes referido e outros, correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

4. A jornada de trabalho semanal do(a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) será de 40 (QUARENTA) horas SEMANAIS.

5. A título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, receberá o O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) o valor de R$ 4.060,67 (quatro mil, sessenta reais e sessenta e sete centavos), respeitado o descanso semanal, que será remunerado.

6. O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado na seguinte conta bancária informada pelo(a) O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a), respondendo este pela higidez dos dados apresentados:

Banco Nu Pagamentos SA (260)
Agência: 0001
Conta Corrente: 17231843-0
TITULARIDADE DO(A) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a)

7. É da responsabilidade do (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) informar quaisquer alterações de seus dados pessoais, inclusive bancários, perante o CIMVI, no endereço que consta do prólogo do presente Contrato Administrativo Individual.

8. O presente contrato temporário terá vigência de 06 (seis) meses, contados da assinatura do presente instrumento, tendo seu início em 14/02/2022 e término em 13/08/2022.

9. O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) declara que tem conhecimento de todas as obrigações legais, bem como aptidão técnica e profissional para o desempenho das funções contratadas, respondendo pelo pagamento de todos os encargos com eventual registro profissional perante órgão de classe, que, caso necessário ao desempenho das atribuições, deverá ser mantido durante toda a vigência da presente contratação.

10. O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) declara que tem pleno conhecimento do teor da Resolução CIMVI nº 240, de 12 de Junho de 2018 bem como do Estatuto do Consórcio e demais atos normativos da associação pública, os quais encontram-se publicados no site eletrônico do CIMVI podendo ser consultado em http://cimvi.sc.gov.br/.

11. O presente contrato administrativo individual de trabalho temporário considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização ou verba rescisória, bem como nas hipóteses previstas no artigo 46-F do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI.

12. Constituem deveres do (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a):

I. Exercer com zelo e dedicação as atribuições para as quais foi contratado executando e cumprindo fielmente todo o objeto, atribuições e

obrigações constantes deste instrumento, e demais normas correlatas ao serviço público;
II. Ser leal as instituições a que servir;
III. Observar as normas legais e regulamentares;
IV. Cumprir as ordens superiores, assim como cumprir com todas as determinações relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pelo CONTRATANTE por intermédio da chefia imediata ou outro órgão, em especial no que diz respeito aos dias e horários para a prestação dos serviços e forma, método de trabalho;
V. Atender com presteza, apresentando-se com vestimentas adequadas e devidamente higienizado:
a) Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) À expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal;
c) Requisições para a defesa dos entes públicos associados ao CIMVI e de outros órgãos públicos.
VI. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão das funções exercidas;
VII. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
VIII. Guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
IX. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X. Ser assíduo e pontual ao serviço;
XI. Tratar com urbanidade as pessoas;
XII. Manter todas as qualificações e condições para o exercício das atribuições para as quais foi contratado (a), inclusive registro perante órgãos de classe, quando necessário;
XIII. Utilizar os equipamentos de proteção individual e zelar por sua conservação, devendo devolvê-los ao CIMVI ao final da contratação, bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;
XIX. Realizar os cursos e capacitações a que for encaminhado por ordem da sua Chefia;
XX. Apresentar os documentos necessários ao processamento de sua rescisão inclusive o exame médico demissional, sob pena de ser retido o pagamento das verbas rescisórias até que sejam apresentados os mesmos;
XXI. Utilizar as técnicas adequadas para efetivar a referida prestação dos serviços, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo; bem como por todas as infrações de transito respectivas penalidades e aos prejuízos que causar ao erário publico
XXII. Comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);
XXIII. Responder pela qualidade da prestação dos serviços, respondendo por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos.

13. Ao(à) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) é proibido:

I. Ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do Chefe Imediato;
II. Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III. Recusar fé a documentos públicos;
IV. Opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processo ou execução de serviços;
V. Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI. Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização de serviço, em trabalho assinado;
VII. Cometer à pessoa a repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VIII. Compelir ao aliciar funcionário no sentido de filiação e associação profissional, sindical ou partido político;
IX. Manter sob sua chefia imediata, cônjuge ou parente até o segundo grau civil;
X. Valer-se das funções para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XI. Participar de gerência ou de administração de empresa privada sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município, exceto se a transação for precedida de licitação;
XII. Atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de cônjuge ou de parentes até o segundo grau civil;
XIII. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIV. Proceder de forma desidiosa;
XV. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividade particulares;
XVI. Cometer a outro funcionário atribuições estranhas às que ocupa, exceto em situações transitórias de emergência;
XVII. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho.

14. Declara o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) que a presente pactuação nem representa nem caracteriza exercício cumulativo de cargos, empregos e funções públicas proibido pelas normas vigentes.

15. Declara o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) que a presente contratação não implica em nepotismo, não guardando qualquer relação de parentesco com agentes políticos do CIMVI e municípios associados.

16. Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente, após oportunizado o contraditório e a ampla defesa.

17. Aplica-se ao (à) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) o Regime Jurídico Especial decorrente da Resolução CIMVI nº 240, de 12 de Junho de 2018.

18. Na vigência deste contrato, o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) fica submetido ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, com as contribuições e direitos inerentes.

19. Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a), para os fins de direito.

20. Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento.

21. Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

22. As partes elegem o foro da Comarca de Timbó para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23. Às partes omissas e as questões ou controvérsias oriundas deste contrato, aplicam-se as normas de direito administrativo vigente.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Timbó, 14 de Fevereiro de 2022.

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI
Diretor Executivo: Fernando Tomaselli
(Contratante)

DANIELA KONELL KREYSSIG
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

Nome: Patricia Barbaresco Nome: Sandra Regina Batista
CPF: 095.555.009-24 CPF: 595.701.059-68

RESOLUÇÃO Nº 542 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3616696

RESOLUÇÃO Nº 542 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA de EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; item 13.3.4.1 e seguintes do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c artigo 46-A e seguintes do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, nas Resoluções CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 e nº 240, de 12 de junho de 2018;

DETERMINA:

Art. 1º - Fica homologada a contratação individual para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público do (a) agente público(a) abaixo identificado, a contar da presente data:

Nome do (a) CONTRATADO (A): DANIELA KONELL KREYSSIG	
Data de Nascimento: 12/10/1989	CPF: 069.046.789-33
CI: 5.632.393 Órgão expedidor: SESP/SC	
CNH: 05452300545	Categoria da CNH: AB

Art.2º - A Contratação Individual se dá para o exercício de TODAS as funções previstas para o emprego público na forma a seguir descrita:

Emprego Público: ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHARIA AMBIENTAL	
Remuneração: R$ 4.060,67	Jornada Semanal: 40 (quarenta) horas

Art.3º - Fica o agente público autorizado a conduzir, no exercício das funções para as quais foi contratado, os veículos da frota oficial, caso possua habilitação para tanto.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.
Timbó, 14 de Fevereiro de 2022.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 14 de Fevereiro de 2022.

Patricia Barbaresco
Assessora Jurídica – CIMVI

CINCATARINA

AP22CIN0027_E-PAL 9466_6 - S & D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Publicação Nº 3615785

AP22CIN0027

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 9466/2021-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CAMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE GASPAR, MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IÇARA, MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAGES, MUNICÍPIO DE LAGES, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE ORLEANS, MUNICÍPIO DE PALMEIRA, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PERITIBA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE QUILOMBO, MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, MUNICÍPIO DE SEARA, MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, MUNICÍPIO DE URUBICI, MUNICÍPIO DE URUPEMA, MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE XANXERÊ, MUNICÍPIO DE XAXIM, MUNICÍPIO DE ZORTÉA.
FORNECEDOR:	S & D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ATA:	AT21CIN103127, AT21CIN104025, AT21CIN103129, AT21CIN104029, AT21CIN103101, AT21CIN103144, AT21CIN104035, AT21CIN103111, AT21CIN104024, AT21CIN103131, AT21CIN103092, AT21CIN103119, AT21CIN104009, AT21CIN103107, AT21CIN103094, AT21CIN103096, AT21CIN104016, AT21CIN126182, AT21CIN104001, AT21CIN119706, AT21CIN103108, AT21CIN104003, AT21CIN104034, AT21CIN124296, AT21CIN103135, AT21CIN103990, AT21CIN103126, AT21CIN104023, AT21CIN104031, AT21CIN103128, AT21CIN103103, AT21CIN103134, AT21CIN104002, AT21CIN103109, AT21CIN104010, AT21CIN103988, AT22CIN002705, AT21CIN103130, AT21CIN103112, AT21CIN103991, AT21CIN1272546,AT-21CIN103141,AT21CIN103102, AT21CIN103125, AT21CIN104008, T21CIN104007, AT21CIN103115, AT21CIN1272634, AT21CIN104036, AT21CIN103992, AT21CIN103999, AT21CIN103117, AT21CIN103106, AT21CIN103113, AT21CIN104030, AT21CIN103118, AT21CIN103994, AT21CIN104013, AT21CIN104006, AT21CIN103133, AT21CIN103093, AT21CIN103995, AT21CIN103116, AT21CIN104012, AT21CIN103114, AT21CIN125501, AT22CIN003409, AT21CIN103139, AT21CIN103136, AT21CIN104015, AT21CIN103100, AT21CIN103123, AT21CIN1275515,AT21CIN103090,AT21CIN103122, AT21CIN103137, AT21CIN103997, AT21CIN104026, AT21CIN104011, AT21CIN104037.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Rede de dados, Servidores e Correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	05/09/2022
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 9466/2021 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0037/2021 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento o valor do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
19	Unidade	Switch (08 portas gigabit ethernet,possui indicadores led para as portas ethernet) (CIN14740)	R$ 111,85	R$ 139,65
25	Unidade	Ponto de acesso sem fio (access point [ap]; velocidade [2,4ghz]: 450 mbps; velocidade [5,0ghz]: 1300 mbps; recursos: mimo, poe) (CIN14734)	R$ 589,00	R$ 715,25

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a Decisão Administrativa do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do

fornecedor S & D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA em 01/02/2022.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 07 de fevereiro de 2022.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

AP22CIN0028_E-PAL5665_29 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 3615792

AP22CIN0028

VIGÉSIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 5665/2021-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CAMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, CAMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, CAMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVEGANTES, CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMARUÍ, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, LAGESPREVI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LAGES, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, MUNICÍPIO DE ANGELINA, MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, MUNICÍPIO DE APIÚNA, MUNICÍPIO DE ASCURRA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, MUNICÍPIO DE CAPINZAL, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, MUNICÍPIO DE IBIRAMA, MUNICÍPIO DE IÇARA, MUNICÍPIO DE IMARUÍ, MUNICÍPIO DE IMBUIA, MUNICÍPIO DE IPIRA, MUNICÍPIO DE IPUAÇU, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITÁ, MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAGES, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, MUNICÍPIO DE LONTRAS, MUNICÍPIO DE MAFRA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, MUNICÍPIO DE ORLEANS, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE OURO VERDE, MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, MUNICÍPIO DE PERITIBA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, MUNICÍPIO DE QUILOMBO, MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, MUNICÍPIO DE SEARA, MUNICÍPIO DE TAIÓ, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, MUNICÍPIO DE URUBICI, MUNICÍPIO DE VARGEM, MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, MUNICÍPIO DE XANXERÊ, MUNICÍPIO DE XAVANTINA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ITAPOA - SC, SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE IÇARA, SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA.
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI

ATA:	AT21CIN060493, AT21CIN060512, AT21CIN1274671, AT21CIN063945, AT21CIN060142, AT21CIN060495, AT21CIN1273766, AT21CIN060480, AT21CIN060170, AT21CIN060203, AT21CIN060466, AT21CIN063685, AT21CIN100435, AT21CIN060497, AT21CIN060440, AT21CIN060479, AT21CIN060435, AT21CIN116480, AT21CIN060160, AT21CIN063919, AT21CIN060460, AT21CIN060193, AT21CIN060462, AT21CIN060434, AT21CIN060446, AT21CIN060167, AT21CIN060169, AT21CIN060186, AT21CIN060469, AT21CIN060143, AT21CIN097017, AT21CIN097388, AT21CIN060189, AT21CIN060463, AT21CIN060151, AT21CIN124871, AT21CIN060202, AT21CIN060490, AT21CIN1274679, AT21CIN060518, AT21CIN1277552, AT21CIN116905, AT21CIN060507, AT21CIN060477, AT21CIN060130, AT21CIN060491, AT21CIN060183, AT21CIN060505, AT21CIN1278154, AT22CIN001845, AT21CIN060494, AT21CIN060457, AT21CIN094882, AT21CIN060504, AT21CIN060149, AT21CIN060464, AT21CIN060161, AT21CIN060128, AT21CIN060146, AT21CIN060496, AT21CIN060467, AT21CIN060439, AT21CIN098559, AT21CIN060488, AT21CIN060478, AT22CIN002797, AT21CIN060487, AT21CIN060429, AT21CIN060147, AT21CIN060171, AT21CIN060150, AT21CIN063041, AT21CIN060455, AT21CIN060489, AT21CIN1274410, AT21CIN060159, AT21CIN060157, AT21CIN060471, AT21CIN060430, AT21CIN060133, AT21CIN060476, AT21CIN063038, AT21CIN060459, AT21CIN110326, AT21CIN060135, AT21CIN060500, AT21CIN060144, AT21CIN060458, AT21CIN060474, AT21CIN122625, AT21CIN060461, AT21CIN060486, AT21CIN107527, AT21CIN060515, AT21CIN060194, AT21CIN060192, AT21CIN096273, AT21CIN060475, AT21CIN060136, AT21CIN060156, AT21CIN060501, AT21CIN116910, AT21CIN060428, AT21CIN107194, AT21CIN110321, AT21CIN060502, AT21CIN060441, AT21CIN060137, AT21CIN060473, AT21CIN060164, AT21CIN060470, AT21CIN060181, AT21CIN063999, AT21CIN060191, AT21CIN060445, AT21CIN060513, AT21CIN060508, AT21CIN060166, AT21CIN060453, AT21CIN060484, AT21CIN060514, AT21CIN060139, AT21CIN060481, AT21CIN060168, AT21CIN1274398, AT21CIN1274404, AT21CIN060437, AT21CIN060153, AT21CIN060482, AT21CIN060509, AT21CIN060185, AT21CIN060443, AT21CIN060198, AT21CIN060492, AT21CIN060444.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Equipamentos de Informática, Eletrônicos e Correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	03/08/2022
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 5665/2021 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0029/2021 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento o valor do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
32	Unidade	Caixa de som para computador (potência rms: 8W) (CIN14306)	R$ 64,99	R$ 71,60

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a Decisão Administrativa do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do fornecedor R.S VAREJO EIRELI em 01/02/2022.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 08 de fevereiro de 2022.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

AP22CIN0029_E-PAL 7005_1 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Publicação Nº 3615795

AP22CIN0029

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 7005/2021-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDACAO DE SAUDE DE LAURO MULLER, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO LOPES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CALMON, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNÍCIPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE IPIRA, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MAFRA, MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE OURO, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PERITIBA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SANGÃO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SEARA, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, MUNICÍPIO DE URUPEMA, MUNICÍPIO DE VARGEM, MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
FORNECEDOR:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA:	AT21CIN043634, AT21CIN126588, AT21CIN043663, AT21CIN115654, AT21CIN043693, AT21CIN043716, AT21CIN043666, AT21CIN043675, AT21CIN043660, AT21CIN062313, AT22CIN002277, AT21CIN043662, AT21CIN043671, AT21CIN043679, AT21CIN043689, AT21CIN043717, AT21CIN043684, AT21CIN043681, AT21CIN043656, AT21CIN043692, AT21CIN043674, AT21CIN043649, AT21CIN043701, AT21CIN043690, AT22CIN001130, AT21CIN043669, AT21CIN043695, AT21CIN043665, AT21CIN043668, AT21CIN043685, AT21CIN125423, AT21CIN043653, AT21CIN043687, AT21CIN043654, AT21CIN043691, AT21CIN097369, AT21CIN043655, AT21CIN043664, AT21CIN043651, AT21CIN043678, AT21CIN043673, AT21CIN043672, AT21CIN043699, AT22CIN000899, AT21CIN043659, AT21CIN043636, AT21CIN043657, AT21CIN043635, AT21CIN043641, AT21CIN043696, AT21CIN043642, AT21CIN043682, AT21CIN043638, AT21CIN043625, AT21CIN048889, AT21CIN047161, AT21CIN043715, AT21CIN046801, AT21CIN043697, AT21CIN043648, AT21CIN043624, AT21CIN043698, AT21CIN043713, AT21CIN043640, AT21CIN043647, AT21CIN043677, AT21CIN043704, AT21CIN043643, AT21CIN043627, AT21CIN104621, AT22CIN004407, AT21CIN043628, AT21CIN043637, AT21CIN043702, AT21CIN043712, AT21CIN043676, AT21CIN043670, AT21CIN043703, AT21CIN043629, AT21CIN043646, AT21CIN043652, AT21CIN043645, AT21CIN043630, AT21CIN043700, AT21CIN1277274, AT21CIN043661, AT21CIN043667, AT21CIN043658, AT21CIN043714, AT21CIN043710, AT21CIN056570, AT21CIN043632, AT21CIN043707, AT21CIN043709, AT21CIN1273786, AT21CIN043708, AT21CIN045924, AT21CIN043633, AT21CIN064135.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2022
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 7005/2021 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0027/2021 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento o valor do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
32	Ampola	Glicose, 50%, solução injetável, ampola com 10 ml. (CIM9313)	R$ 0,6404	0,7053

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a Decisão Administrativa do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do fornecedor ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA em 03/02/2022.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 09 de fevereiro de 2022.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

AP22CIN0030_E-PAL 8001_19 - R.S COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA

Publicação Nº 3615801

AP22CIN0030

DÉCIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 8001/2021-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, MUNICÍPIO DE APIÚNA, MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, MUNICÍPIO DE ASCURRA, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, MUNICÍPIO DE BOM JESUS, MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IÇARA, MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAGES, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, MUNICÍPIO DE LONTRAS, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MAFRA, MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, MUNICÍPIO DE MAREMA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE ORLEANS, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, MUNICÍPIO DE PERITIBA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SANGÃO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SEARA, MUNICÍPIO DE TAIÓ, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, MUNICÍPIO DE VARGEÃO, MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, MUNICÍPIO DE XAVANTINA, MUNICÍPIO DE XAXIM.
FORNECEDOR:	R.S COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
ATA:	AT21CIN101460, AT21CIN101673, AT21CIN101667, AT21CIN101696, AT21CIN101624, AT21CIN101681, AT21CIN101687, AT21CIN101859, AT21CIN101461, AT21CIN101467, AT21CIN101678, AT21CIN124105, AT21CIN101611, AT21CIN101650, AT21CIN101848, AT21CIN101851, AT21CIN1274378, AT21CIN101864, AT21CIN101860, AT21CIN101636, AT21CIN118007, AT21CIN101692, AT21CIN101448, AT21CIN101822, AT21CIN101616, AT21CIN101631, AT21CIN101824, AT21CIN101670, AT21CIN101833, AT21CIN101468, AT21CIN101679, AT21CIN101479, AT21CIN101446, AT21CIN101682, AT21CIN108021, AT21CIN116498, AT21CIN101660, AT21CIN101466, AT21CIN101606, AT21CIN1273812, AT21CIN101668, AT21CIN101477, AT21CIN101475, AT21CIN101686, AT21CIN101645, AT21CIN101451, AT21CIN101691, AT21CIN101662, AT21CIN101674, AT21CIN101471, AT21CIN101452, AT21CIN106724, AT21CIN101866, AT21CIN101671, AT21CIN101453, AT21CIN101831, AT21CIN101463, AT21CIN101689, AT21CIN101676, AT21CIN106209, AT21CIN101844, AT21CIN101630, AT21CIN101852, AT21CIN101690, AT21CIN101454, AT21CIN101483, AT21CIN101473, AT21CIN101655, AT21CIN101455, AT21CIN101688, AT21CIN101482, AT21CIN101685, AT21CIN1278172, AT21CIN101615, AT21CIN101858, AT21CIN101626, AT21CIN101847, AT22CIN001513, AT22CIN001514, AT21CIN101704, AT21CIN101837, AT21CIN101601, AT21CIN101702, AT21CIN101843, AT21CIN101457, AT21CIN101458, AT21CIN101700, AT21CIN101839, AT21CIN101609, AT21CIN101701, AT21CIN101838, AT21CIN101657, AT21CIN101481.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Eletrodomésticos e Correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	01/09/2022
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 8001/2021 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0043/2021 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento o valor do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO

30	Unidade	Fogão industrial de alta pressão com forno e seis bocas. Especificações mínimas conforme folha de dados. (CIN12628)	R$ 1.594,00	R$ 1.727,58

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a Decisão Administrativa do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do fornecedor R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA em 07/02/2022.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de fevereiro de 2022.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

AP22CIN0031_E-PAL 7005_2 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Publicação Nº 3615804

AP22CIN0031

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 7005/2021-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO LOPES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CALMON, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE IPIRA, MUNICÍPIO DE LAURENTINO, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE OURO, MUNICÍPIO DE PERITIBA, MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
FORNECEDOR:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA:	AT21CIN043634, AT21CIN043675, AT21CIN043671, AT21CIN043679, AT21CIN043650, AT21CIN043684, AT21CIN125563, AT21CIN043656, AT21CIN043692, AT21CIN043649, AT21CIN043701, AT22CIN001129, AT21CIN043669, AT21CIN120691, AT21CIN043668, AT21CIN043680, AT21CIN043653, AT21CIN043687, AT21CIN043654, AT21CIN043664, AT21CIN043673, AT21CIN043672, AT21CIN043699, AT21CIN043636, AT21CIN043657, AT21CIN043635, AT21CIN043641, AT21CIN043625, AT21CIN048889, AT21CIN047161, AT21CIN043715, AT21CIN047201, AT21CIN043697, AT21CIN043711, AT21CIN043624, AT21CIN043713, AT21CIN043706, AT21CIN043628, AT21CIN043702, AT21CIN043712, AT21CIN043676, AT21CIN043703, AT21CIN043705, AT21CIN043629, AT21CIN043646, AT21CIN043630, AT21CIN043661, AT21CIN043667, AT21CIN043658, AT21CIN056570, AT21CIN043632, AT21CIN043708, AT22CIN002364.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2022
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 7005/2021 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0027/2021 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento o valor do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
59	Ampola	Glicose, 25%, solução injetável, ampola com 10 ml. (CIM9328)	R$ 0,5750	0,6067

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a Decisão Administrativa do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do fornecedor ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA em 07/02/2022.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de fevereiro de 2022.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

AP22CIN0032_E-PAL 293_66 - VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Publicação Nº 3615809

AP22CIN0032

SEXAGÉSIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 293/2021-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDACAO DE SAUDE DE LAURO MULLER, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPÃO ALTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO LOPES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, MUNICÍPIO DE ASCURRA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CALMON, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, MUNÍCIPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IBICARÉ, MUNICÍPIO DE IBIRAMA, MUNICÍPIO DE IÇARA, MUNICÍPIO DE IMBUIA, MUNICÍPIO DE IOMERÊ, MUNICÍPIO DE IPIRA, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITÁ, MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LAURENTINO, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MAFRA, MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, MUNICÍPIO DE MAREMA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE OURO, MUNICÍPIO DE PAINEL, MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, MUNICÍPIO DE PERITIBA, MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SEARA, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, MUNICÍPIO DE URUPEMA, MUNICÍPIO DE VARGEM, MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, MUNICÍPIO DE XAXIM.
FORNECEDOR:	VV COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

ATA:	AT21CIN025885, AT21CIN123070, AT21CIN058434, AT21CIN123867, AT21CIN025925, AT21CIN123096, AT21CIN058889, AT21CIN125246, AT21CIN026390, AT21CIN123125, AT21CIN030432, AT21CIN058811, AT21CIN122673, AT21CIN1274687, AT21CIN054362, AT21CIN123150, AT21CIN054384, AT21CIN095953, AT21CIN026356, AT21CIN123098, AT21CIN123107, AT21CIN026367, AT21CIN025920, AT21CIN026383, AT21CIN123118, AT21CIN108658, AT21CIN123130, AT21CIN026395, AT21CIN058830, AT21CIN122838, AT21CIN117079, AT21CIN123140, AT21CIN026406, AT21CIN058550, AT21CIN025924, AT21CIN123095, AT21CIN123159, AT21CIN025921, AT21CIN058873, AT22CIN003426, AT21CIN026362, AT21CIN123103, AT21CIN026371, AT21CIN123110, AT21CIN026371, AT21CIN026385, AT21CIN123119, AT21CIN058791, AT21CIN025904, AT21CIN123085, AT21CIN125287, AT21CIN030802, AT21CIN124228, AT21CIN026377, AT21CIN123114, AT21CIN026377, AT21CIN026409, AT21CIN104204, AT21CIN123112, AT21CIN026373, AT21CIN058757, AT21CIN026382, AT21CIN058785, AT21CIN025915, AT21CIN123090, AT21CIN107651, AT21CIN026388, AT21CIN123122, AT21CIN026388, AT21CIN058802, AT21CIN123106, AT21CIN026365, AT21CIN058937, AT21CIN025903, AT21CIN123084, AT21CIN120399, AT21CIN058501, AT21CIN123134, AT21CIN026400, AT21CIN058848, AT21CIN123120, AT21CIN026386, AT21CIN123126, AT21CIN026391, AT21CIN058815, AT21CIN026359, AT21CIN123101, AT21CIN058915, AT21CIN026392, AT21CIN123127, AT21CIN123097, AT21CIN026355, AT21CIN058899, AT21CIN123100, AT21CIN026358, AT21CIN123111, AT21CIN026372, AT21CIN030852, AT21CIN026379, AT21CIN123115, AT21CIN125958, AT22CIN004461, AT21CIN108163, AT21CIN108164, AT21CIN025908, AT21CIN058521, AT21CIN125966, AT21CIN026381, AT21CIN123117, AT21CIN025910, AT21CIN123088, AT21CIN026387, AT21CIN123121, AT21CIN058797, AT21CIN025912, AT21CIN123089, AT21CIN062202, AT21CIN026375, AT21CIN025927, AT21CIN058894, AT21CIN026380, AT21CIN058778, AT21CIN025905, AT21CIN123086, AT21CIN058510, AT21CIN026370, AT21CIN095804, AT21CIN123116, AT21CIN123105, AT21CIN026364, AT21CIN123104, AT21CIN026363, AT21CIN058929, AT21CIN026397, AT21CIN123132, AT21CIN058839, AT21CIN123093, AT21CIN025918, AT21CIN058866, AT21CIN123071, AT21CIN025887, AT21CIN025916, AT21CIN123091, AT21CIN126604, AT21CIN025886, AT21CIN058439, AT21CIN123075, AT21CIN025892, AT21CIN058459, AT21CIN123128, AT21CIN026393, AT21CIN058822, AT21CIN038350, AT21CIN025895, AT21CIN058472, AT21CIN123113, AT21CIN026374, AT21CIN058761, AT21CIN043260, AT21CIN115931, AT21CIN123059, AT21CIN025871, AT21CIN058706, AT21CIN1274764, AT22CIN005906, AT21CIN045835, AT21CIN123155, AT21CIN123158, AT21CIN043450, AT21CIN063655, AT22CIN000205, AT21CIN040129, AT21CIN123151, AT21CIN123073, AT21CIN025889, AT21CIN124229, AT21CIN025872, AT21CIN123060, AT21CIN123061, AT21CIN025873, AT21CIN030481, AT21CIN125228, AT21CIN025923, AT21CIN037401, AT21CIN123149, AT21CIN038368, AT21CIN026389, AT21CIN123123, AT21CIN058806, AT21CIN031182, AT21CIN123154, AT21CIN058600, AT21CIN123076, AT21CIN025893, AT21CIN058464, AT21CIN026394, AT21CIN123129, AT21CIN058825, AT21CIN123144, AT21CIN026414, AT21CIN058573, AT21CIN107648, AT21CIN025902, AT21CIN123083, AT21CIN123162, AT21CIN104827, AT21CIN123058, AT21CIN025870, AT21CIN058702, AT21CIN025890, AT21CIN026396, AT21CIN123131, AT21CIN025874, AT21CIN123062, AT21CIN123079, AT21CIN025898, AT21CIN125961, AT21CIN026418, AT21CIN123148, AT21CIN058588, AT22CIN002524, AT22CIN002515, AT21CIN025875, AT21CIN123063, AT21CIN1274229, AT21CIN026416, AT21CIN104683, AT21CIN058580, AT21CIN025891, AT21CIN123074, AT21CIN058455, AT21CIN025914, AT21CIN025894, AT21CIN058469, AT21CIN1272499, AT21CIN123082, AT21CIN025901, AT21CIN123109, AT21CIN026369, AT21CIN123141, AT21CIN026407, AT21CIN058553, AT21CIN125597, AT21CIN025876, AT21CIN041919, AT21CIN123138, AT21CIN026404, AT21CIN058542, AT21CIN026384, AT21CIN039365, AT21CIN025896, AT21CIN123077, AT21CIN025877, AT21CIN123186, AT21CIN125271, AT21CIN123161, AT21CIN050907, AT21CIN123124, AT21CIN123064, AT21CIN025878, AT21CIN057362, AT21CIN123153, AT21CIN062195, AT21CIN123072, AT21CIN025888, AT21CIN058448, AT21CIN026402, AT21CIN123136, AT21CIN058857, AT21CIN125587, AT21CIN1273741, AT21CIN026415, AT21CIN123145, AT21CIN1274357, AT21CIN026368, AT21CIN123108, AT21CIN058946, AT21CIN046716, AT21CIN106595, AT21CIN050864, AT21CIN123163, AT21CIN026360, AT21CIN123102, AT22CIN002514, AT21CIN096176, AT21CIN123137, AT21CIN026403, AT21CIN123139, AT21CIN026405, AT21CIN058545, AT21CIN123065, AT21CIN025879, AT21CIN117035, AT21CIN058737, AT21CIN025900, AT21CIN123081, AT21CIN058493, AT21CIN064048, AT21CIN064024, AT21CIN123087, AT21CIN025907, AT21CIN058517, AT21CIN025899, AT21CIN123080, AT21CIN058489, AT22CIN002161, AT21CIN1274453, AT21CIN055816, AT21CIN042886, AT21CIN123066, AT21CIN025880, AT21CIN058742, AT21CIN123152, AT21CIN123135, AT21CIN026401, AT21CIN058853, AT21CIN025906, AT21CIN1274536, AT21CIN097486, AT21CIN118197, AT21CIN123160, AT21CIN026398, AT21CIN123133, AT21CIN116270, AT21CIN025881, AT21CIN123067, AT21CIN1274731, AT21CIN025922, AT21CIN123094, AT21CIN058877, AT21CIN117067, AT21CIN043003, AT21CIN123157, AT21CIN058623, AT21CIN123099, AT21CIN026357, AT21CIN058906, AT21CIN039635, AT21CIN123156, AT21CIN039652, AT21CIN058613, AT21CIN119559, AT21CIN123092, AT21CIN025917, AT21CIN026417, AT21CIN123147, AT21CIN108816, AT21CIN125270, AT21CIN026413, AT22CIN002104, AT21CIN058569, AT21CIN025882, AT21CIN058750, AT21CIN123068, AT21CIN025883, AT21CIN123142, AT21CIN026410, AT21CIN058559, AT21CIN123143, AT21CIN026412, AT21CIN025897, AT21CIN123078, AT21CIN058481, AT21CIN026411, AT21CIN058563, AT22CIN000012, AT21CIN042866, AT21CIN025884, AT21CIN123069, AT21CIN058429, AT21CIN117128, AT21CIN038270, AT21CIN122426.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais Ambulatoriais e Correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/04/2022
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 293/2021 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0010/2021 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento o valor dos itens das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
123	Frasco	Álcool etílico hidratado 70º inpm, incolor, com cheiro característico. Acondicionado em frasco plástico de no mínimo 50ml. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote e validade. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ANVISA. (CIM8447)	R$ 1,63	R$ 1,79

126	Rolo	Algodão hidrófilo confeccionado em 100% algodão. Macio e absorvente, com mantas uniformes e isento de impurezas. Rolo com 500g, cor branca. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ANVISA. (CIM8393)	R$ 11,20	R$ 12,00
277	Unidade	Equipo macrogotas com respiro de ar e ponto de infusão lateral tipo y com membrana autocicatrizante, estéril. Fabricado em PVC flexível e incolor. Deve possuir controlador de fluxo tipo pinça rolete, câmara transparente para visualização de gotejamento e conexão luer slip. Tubo com 1,5m de comprimento. Embalagem unitária contendo dados de identificação, procedência e lote. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ANVISA. (CIM10802)	R$ 1,14	R$ 1,22
392	Frasco	Iodopovidona 10% (1% iodo ativo), solução tensoativa. Frasco com 1000ml. Líquido límpido, castanho-avermelhado, a base de polivinlpirrolidona iodo em solução degermante. Indicado para anti-sepsia da pele, mãos e antebraços. Deverá apresentar declaração de notificação simplificada RDC nº199/06 ANVISA, laudo de teste microbiológico, químico e toxicológico de irritabilidade dérmica e ocular. (cim7321)	R$ 23,08	R$ 27,33
414	Caixa	Lâmina simples para microscopia com extremidade fosca. Tamanho da lâmina 26mm x 76mm x 1mm,- caixa com 50 unidades (CIM818)	R$ 5,99	R$ 8,10
573	Frasco	Solução alcoólica de digliconato de clorexidina a 0,5%. Frasco com 1000ml contendo dados de identificação, procedência, lote e validade. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ANVISA. (CIM8630)	R$ 10,00	R$ 12,50

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a Decisão Administrativa do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do fornecedor VV COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI em 07/02/2022.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 10 de fevereiro de 2022.
ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

AT22CIN005064-FMS PAPANDUVA-GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI-PAL0080012021

Publicação Nº 3616133

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN005064
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA
FORNECEDOR: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/01/2022 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/01/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELOI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN005065-FMS PAPANDUVA-LPK LTDA-PAL0080012021

Publicação Nº 3616142

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN005065
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA
FORNECEDOR: LPK LTDA
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/01/2022 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/01/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELOI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN005066-FMS PAPANDUVA-LUCIANO PILATTI-PAL0080012021

Publicação Nº 3616129

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN005066
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/01/2022 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/01/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN005067-FMS PAPANDUVA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA-PAL0080012021

Publicação Nº 3616132

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN005067
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/01/2022 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/01/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN005070-FMS PAPANDUVA-VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.-PAL0080012021

Publicação Nº 3616130

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN005070
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA
FORNECEDOR: VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/01/2022 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/01/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN005139-FMS PAPANDUVA-VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI-PAL0043752021

Publicação Nº 3616081

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN005139
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA
FORNECEDOR: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI
PAL: 004375/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/01/2022 a 12/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/01/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006128-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3615942

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006128
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006130-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR-ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL-PAL0002002021

Publicação Nº 3615939

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006130
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006140-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3615940

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006140
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006159-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3615941

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006159
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006170-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR-MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA-PAL0063782021

Publicação Nº 3616116

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006170
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE SA
PAL: 006378/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0042/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2022 a 15/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006171-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR-NUTRIPORT COMERCIAL LTDA-PAL0063782021

Publicação Nº 3616115

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006171
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
PAL: 006378/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0042/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2022 a 15/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006182-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR-NOVA MEDICAMENTOS LTDA-PAL0133022021

Publicação Nº 3616168

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006182
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR
FORNECEDOR: NOVA MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 013302/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0051/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006195-UNIÃO DO OESTE-RONALDO SEVERINO DA SILVA 17121665816-PAL0056652021

Publicação Nº 3616085

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006195
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FORNECEDOR: RONALDO SEVERINO DA SILVA 17121665816
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/02/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006235-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3615960

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006235
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006242-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3615944

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006242
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006250-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3615946

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006250
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006251-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3615952

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006251
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006255-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3615945

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006255
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006269-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3615953

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006269
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006270-FMS PAPANDUVA-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3615949

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006270
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006274-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3615961

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006274
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006276-ARABUTÃ-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3615957

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006276
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006279-BOM JARDIM DA SERRA-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3615959

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006279
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006283-CERRO NEGRO-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3615948

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006283
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006284-CORREIA PINTO-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3615956

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006284
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006295-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3615958

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006295
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006299-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3615943

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006299
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006304-PETROLÂNDIA-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3615955

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006304
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006311-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3615954

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006311
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006317-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3615950

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006317
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006319-MUNICÍPIO DE VARGEM-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3615951

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006319
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006320-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3615947

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006320
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006321-VIDAL RAMOS-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3615962

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006321
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006353-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3616007

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006353
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006354-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3616008

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006354
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006370-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3616009

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006370
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006379-BOM JARDIM DA SERRA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3616012

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006379
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006382-CERRO NEGRO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3616005

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006382
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006383-CERRO NEGRO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3616006

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006383
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006434-ARABUTÃ-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0002932021

Publicação Nº 3616011

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006434
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006456-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-TRANSMUTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3616043

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006456
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: TRANSMUTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006476-MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI-DISFRIO DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PEÇAS L-PAL0079862021

Publicação Nº 3616124

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006476
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: DISFRIO DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PEÇAS LTDA - FILIAL
PAL: 007986/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 31/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006485-CAIBI-UNICOBA ENERGIA S.A. - FILIAL-PAL0062112021

Publicação Nº 3616114

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006485
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAIBI
FORNECEDOR: UNICOBA ENERGIA S.A. - FILIAL
PAL: 006211/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 24/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LUMINÁRIAS DE LED, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAIBI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006497-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0070052021

Publicação Nº 3616119

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006497
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
PAL: 007005/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006506-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0133022021

Publicação Nº 3616169

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006506
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 013302/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0051/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006532-JAGUARUNA-BELLENZIER PNEUS LTDA-PAL0056732021

Publicação Nº 3616104

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006532
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
PAL: 005673/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0045/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 31/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006561-CERRO NEGRO-COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA-PAL0056732021

Publicação Nº 3616103

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006561
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA
PAL: 005673/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0045/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 31/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006639-MUNICÍPIO DE ZORTÉA-COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA-PAL0056732021

Publicação Nº 3616101

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006639
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA
PAL: 005673/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0045/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 31/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006642-SAMAE JAGUARUNA-COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA-PAL0056732021

Publicação Nº 3616102

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006642
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JAGUARUNA
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA
PAL: 005673/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0045/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 31/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JAGUARUNA , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006644-CAMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU-BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME-PAL0150012021

Publicação Nº 3616173

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006644
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CAMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU
FORNECEDOR: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CAMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006660-BOM JARDIM DA SERRA-BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME-PAL0150012021

Publicação Nº 3616171

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006660
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006664-CERRO NEGRO-BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME-PAL0150012021

Publicação Nº 3616172

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006664
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006712-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-S & D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-PAL0094662021

Publicação Nº 3616141

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006712
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: S & D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006771-MUNICÍPIO DE ZORTÉA-S & D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-PAL0094662021

Publicação Nº 3616140

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006771
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA
FORNECEDOR: S & D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006840-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPIT-PAL0003232021

Publicação Nº 3616049

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006840
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006861-ARABUTÃ-DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPIT-PAL0003232021

Publicação Nº 3616052

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006861
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
FORNECEDOR: DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006905-TREVISO-DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPIT-PAL0003232021

Publicação Nº 3616054

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006905
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREVISO
FORNECEDOR: DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TREVISO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006923-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 3616048

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006923
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006924-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 3616057

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006924
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006932-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 3616045

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006932
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006934-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 3616050

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006934
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006940-CORREIA PINTO-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 3616051

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006940
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006945-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 3616056

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006945
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006959-TREVISO-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 3616055

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006959
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREVISO
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TREVISO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006960-VIDAL RAMOS-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 3616044

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006960
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006983-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3616047

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006983
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN006998-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3616046

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN006998
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007048-TREVISO-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3616058

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007048
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREVISO
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TREVISO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007090-UNIÃO DO OESTE-LUCIANO PILATTI-PAL0150012021

Publicação Nº 3616174

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007090
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2022 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007108-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME -PAL0128702021

Publicação Nº 3616158

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007108
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 012870/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0049/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2022 a 26/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007110-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -VR PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS PARA I-PAL0128702021

Publicação Nº 3616178

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007110
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: VR PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - FILIAL
PAL: 012870/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0049/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2022 a 26/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007122-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3616013

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007122
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007177-CIGA-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3615986

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007177
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2022 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007183-CIGA-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3615985

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007183
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2022 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007201-BOM RETIRO-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0133022021

Publicação Nº 3616170

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007201
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM RETIRO
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 013302/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0051/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007207-BOM RETIRO-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0070052021

Publicação Nº 3616120

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007207
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM RETIRO
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 007005/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007216-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA-PAL0063942021

Publicação Nº 3616117

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007216
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/02/2022 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007226-MUNICÍPIO DE XANXERÊ-LUCIANO PILATTI-PAL0056652021

Publicação Nº 3616088

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007226
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/02/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007228-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-R.S VAREJO EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3616087

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007228
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/02/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007231-UNIÃO DO OESTE-R.S. IMPORTS EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3616094

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007231
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FORNECEDOR: R.S. IMPORTS EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/02/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007250-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0078542021

Publicação Nº 3616122

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007250
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 007854/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0036/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/02/2022 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007255-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3616033

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007255
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007256-ITAIÓPOLIS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3616014

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007256
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007281-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.-PAL0002932021

Publicação Nº 3616017

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007281
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FORNECEDOR: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007287-PAINEL-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3616016

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007287
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAINEL
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAINEL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007293-ITAIÓPOLIS-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3616015

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007293
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007304-PAINEL-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3615964

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007304
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAINEL
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAINEL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007326-PAINEL-PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3615965

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007326
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAINEL
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAINEL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007358-BOTUVERÁ-R.S. IMPORTS EIRELI-PAL0080012021

Publicação Nº 3616134

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007358
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
FORNECEDOR: R.S. IMPORTS EIRELI
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/02/2022 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007368-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ-LUCIANO PILATTI-PAL0094662021

Publicação Nº 3616144

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007368
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/02/2022 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007377-CORDILHEIRA ALTA-LUCIANO PILATTI-PAL0056652021

Publicação Nº 3616089

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007377
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/02/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007385-MAFRA-R.S. IMPORTS EIRELI-PAL0080012021

Publicação Nº 3616135

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007385
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: R.S. IMPORTS EIRELI
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/02/2022 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007390-FMS DE SÃO LUDGERO-LF TECNOLOGIA LTDA-PAL0150082021

Publicação Nº 3616180

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007390
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO LUDGERO
FORNECEDOR: LF TECNOLOGIA LTDA
PAL: 015008/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/02/2022 a 21/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de NOTEBOOKS E TABLETS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO LUDGERO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007400-SANTO AMARO DA IMPERATRIZ-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3615963

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007400
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007414-MAFRA-LUCIANO PILATTI-PAL0094662021

Publicação Nº 3616192

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007414
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/02/2022 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007415-MAFRA-LUCIANO PILATTI-PAL0094662021

Publicação Nº 3616143

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007415
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/02/2022 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007418-MAFRA-LUCIANO PILATTI-PAL0079942021

Publicação Nº 3616126

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007418
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 007994/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0041/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/02/2022 a 16/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007424-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-DISFRIO DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PEÇAS L-PAL0079862021

Publicação Nº 3616156

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007424
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: DISFRIO DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO E PEÇAS LTDA - FILIAL
PAL: 007986/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/02/2022 a 31/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007434-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3615966

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007434
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007443-GRÃO PARÁ-SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME -PAL0128702021

Publicação Nº 3616161

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007443
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 012870/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0049/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/02/2022 a 26/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007444-GRÃO PARÁ-SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME -PAL0128702021

Publicação Nº 3616162

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007444
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 012870/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0049/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/02/2022 a 26/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007445-GRÃO PARÁ-SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME -PAL0128702021

Publicação Nº 3616163

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007445
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 012870/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0049/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/02/2022 a 26/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007446-GRÃO PARÁ-SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME -PAL0128702021

Publicação Nº 3616164

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007446
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 012870/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0049/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/02/2022 a 26/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007447-LAURO MULLER-SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME -PAL0128702021

Publicação Nº 3616160

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007447
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 012870/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0049/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/02/2022 a 26/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007451-MUNICÍPIO DE CAPINZAL-FABBRO IT IND COM E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E-PAL0056652021

Publicação Nº 3616090

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007451
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: FABBRO IT IND COM E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/02/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007453-MUNICÍPIO DE LUZERNA-LUCIANO PILATTI-PAL0056652021

Publicação Nº 3616091

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007453
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/02/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007464-MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL-MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA-PAL0125272021

Publicação Nº 3616153

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007464
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/02/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007467-LAGES-MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3616021

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007467
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007475-LAGES-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3616020

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007475
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007478-LAGES-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3616022

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007478
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007483-MUNICÍPIO DE LUZERNA-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0070052021

Publicação Nº 3616121

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007483
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
PAL: 007005/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007490-MUNICÍPIO DE CAPINZAL-S & D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-PAL0094662021

Publicação Nº 3616145

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007490
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: S & D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2022 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007493-PETROLÂNDIA-GABRIEL ANDRES FLACH-PAL0056732021

Publicação Nº 3616105

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007493
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: GABRIEL ANDRES FLACH
PAL: 005673/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0045/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2022 a 31/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007495-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3616128

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007495
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007498-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3616027

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007498
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007499-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-CSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3616024

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007499
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: CSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007502-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3616028

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007502
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007503-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3616025

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007503
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007504-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3616026

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007504
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007505-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E-PAL0002932021

Publicação Nº 3616023

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007505
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007506-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3615967

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007506
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007520-SANTO AMARO DA IMPERATRIZ-ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA-PAL0043752021

Publicação Nº 3616082

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007520
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
FORNECEDOR: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA
PAL: 004375/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2022 a 12/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007521-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR-I9 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-PAL0128702021

Publicação Nº 3616165

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007521
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: I9 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
PAL: 012870/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0049/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2022 a 26/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007531-MUNICÍPIO DE PERITIBA-MICROSENS S.A - FILIAL-PAL0150082021

Publicação Nº 3616181

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007531
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA
FORNECEDOR: MICROSENS S.A - FILIAL
PAL: 015008/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2022 a 21/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de NOTEBOOKS E TABLETS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PERITIBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007532-SÃO BENTO DO SUL-LF TECNOLOGIA LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3616092

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007532
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
FORNECEDOR: LF TECNOLOGIA LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007544-MUNICÍPIO DE PALMEIRA-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0102492021

Publicação Nº 3616149

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007544
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 010249/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0039/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2022 a 02/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CAFÉS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007549-MUNICÍPIO DE PALMEIRA-MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA-PAL0125272021

Publicação Nº 3616154

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007549
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007550-MUNICÍPIO DE PALMEIRA-MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA-PAL0125272021

Publicação Nº 3616155

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007550
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007551-MUNICÍPIO DE IRANI-LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL0078542021

Publicação Nº 3616123

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007551
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 007854/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0036/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2022 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007553-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-BIOPULSE BRASIL EIRELI-PAL0063942021

Publicação Nº 3616118

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007553
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: BIOPULSE BRASIL EIRELI
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/02/2022 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007570-FMAS-DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3616095

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007570
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
FORNECEDOR: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007571-FMAS-DKSA COMERCIAL LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3616125

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007571
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
FORNECEDOR: DKSA COMERCIAL LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007572-CAIBI-GIGA1.COM EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3616099

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007572
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAIBI
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAIBI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007573-IÇARA-LUCIANO PILATTI-PAL0056652021

Publicação Nº 3616096

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007573
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007574-FMAS-R.S VAREJO EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3616093

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007574
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007575-GUATAMBÚ-SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3616097

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007575
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ
FORNECEDOR: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007580-DOUTOR PEDRINHO-LUCIANO PILATTI-PAL0079942021

Publicação Nº 3616131

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007580
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 007994/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0041/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 16/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007581-IBIRAMA-LUCIANO PILATTI-PAL0079942021

Publicação Nº 3616127

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007581
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIRAMA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 007994/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0041/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 16/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIRAMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007592-MUNICÍPIO DE VARGEM-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3616031

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007592
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007593-MAFRA-COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSU-PAL0002932021

Publicação Nº 3616030

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007593
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007606-MAFRA-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3616029

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007606
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007607-DOUTOR PEDRINHO-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3616035

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007607
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007608-DOUTOR PEDRINHO-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3616036

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007608
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007609-IBIRAMA-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3616032

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007609
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIRAMA
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIRAMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007610-MAFRA-RP COMERCIAL LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3616037

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007610
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: RP COMERCIAL LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007612-DOUTOR PEDRINHO-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3616053

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007612
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007613-DOUTOR PEDRINHO-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3616034

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007613
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007618-MUNICÍPIO DE SALETE-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3616059

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007618
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007622-SCHROEDER-COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA-PAL0056732021

Publicação Nº 3616108

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007622
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA
PAL: 005673/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0045/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 31/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007624-SCHROEDER-GABRIEL ANDRES FLACH-PAL0056732021

Publicação Nº 3616106

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007624
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER
FORNECEDOR: GABRIEL ANDRES FLACH
PAL: 005673/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0045/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 31/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007625-SCHROEDER-PITAKE DO SUL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-PAL0056732021

Publicação Nº 3616109

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007625
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER
FORNECEDOR: PITAKE DO SUL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
PAL: 005673/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0045/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 31/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007629-SCHROEDER-SETIM & TITON LTDA-PAL0056732021

Publicação Nº 3616107

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007629
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER
FORNECEDOR: SETIM & TITON LTDA
PAL: 005673/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0045/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 31/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007631-IBIRAMA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA-PAL0080012021

Publicação Nº 3616137

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007631
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIRAMA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIRAMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007634-IBIRAMA-R.S. IMPORTS EIRELI-PAL0080012021

Publicação Nº 3616138

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007634
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIRAMA
FORNECEDOR: R.S. IMPORTS EIRELI
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIRAMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007635-MAFRA-R.S. IMPORTS EIRELI-PAL0080012021

Publicação Nº 3616136

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007635
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: R.S. IMPORTS EIRELI
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007643-MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL-I9 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-PAL0128702021

Publicação Nº 3616166

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007643
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: I9 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
PAL: 012870/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0049/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 26/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007649-MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3615971

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007649
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007651-MAFRA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3615969

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007651
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007652-MAFRA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3615970

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007652
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007658-MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3615972

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007658
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007667-MAFRA-JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3615976

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007667
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007668-POUSO REDONDO-JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3615975

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007668
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
FORNECEDOR: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007669-MUNICÍPIO DE VARGEM-JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3615974

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007669
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007674-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3615968

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007674
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007679-MAFRA-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3615977

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007679
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007680-MAFRA-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3615978

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007680
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007681-MAFRA-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3615979

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007681
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007693-BALNEÁRIO BARRA DO SUL-BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME-PAL0150012021

Publicação Nº 3616176

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007693
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
FORNECEDOR: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007694-BALNEÁRIO BARRA DO SUL-BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME-PAL0150012021

Publicação Nº 3616177

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007694
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
FORNECEDOR: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007695-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME-PAL0150012021

Publicação Nº 3616191

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007695
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007696-GASPAR-FULLTECH INFORMÁTICA LTDA-PAL0150012021

Publicação Nº 3616179

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007696
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GASPAR
FORNECEDOR: FULLTECH INFORMÁTICA LTDA
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GASPAR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007697-BALNEÁRIO BARRA DO SUL-LUCIANO PILATTI-PAL0150012021

Publicação Nº 3616175

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007697
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 015001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 04/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007698-BALNEÁRIO BARRA DO SUL-BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME-PAL0056572021

Publicação Nº 3616083

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007698
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
FORNECEDOR: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
PAL: 005657/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0024/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 28/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES E NOTEBOOK, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007699-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCA SOCIAL DE TREZE TILI-ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA-PAL0056572021

Publicação Nº 3616084

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007699
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCA SOCIAL DE TREZE TILIAS
FORNECEDOR: ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA
PAL: 005657/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0024/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 28/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES E NOTEBOOK, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCA SOCIAL DE TREZE TILIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007703-MAFRA-LF TECNOLOGIA LTDA-PAL0150082021

Publicação Nº 3616182

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007703
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: LF TECNOLOGIA LTDA
PAL: 015008/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 21/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de NOTEBOOKS E TABLETS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007707-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3616183

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007707
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007709-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3616187

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007709
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007710-MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3616188

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007710
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007713-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-RSUL EIRELI EPP -PAL0150112021

Publicação Nº 3616184

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007713
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007714-DOUTOR PEDRINHO-RSUL EIRELI EPP -PAL0150112021

Publicação Nº 3616189

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007714
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007715-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3616185

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007715
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007716-DOUTOR PEDRINHO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3616190

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007716
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007717-SÃO BERNARDINO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3616186

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007717
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 015011/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007718-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-3S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3615997

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007718
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: 3/S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007719-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3616000

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007719
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007720-BALNEÁRIO BARRA DO SUL-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3615998

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007720
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007724-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3615996

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007724
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007725-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3615992

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007725
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007727-BIGUAÇU-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3615989

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007727
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007728-BIGUAÇU-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3615990

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007728
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007729-LAURO MULLER-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3615991

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007729
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007730-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3615995

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007730
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007733-BIGUAÇU-MAYCON WILL EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3615988

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007733
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
FORNECEDOR: MAYCON WILL EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007734-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-MAYCON WILL EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3615994

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007734
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: MAYCON WILL EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007737-LAURO MULLER-SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILU-PAL0002852021

Publicação Nº 3615987

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007737
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
FORNECEDOR: SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007738-VITOR MEIRELES-SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILU-PAL0002852021

Publicação Nº 3615999

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007738
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
FORNECEDOR: SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007739-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE -MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA-PAL0125272021

Publicação Nº 3616157

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007739
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007740-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0125272021

Publicação Nº 3616159

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007740
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 012527/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0047/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007742-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIÓ-BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-PAL0118142021

Publicação Nº 3616151

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007742
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIÓ
FORNECEDOR: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
PAL: 011814/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0048/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 08/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIÓ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007744-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ-MULLER PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-PAL0118142021

Publicação Nº 3616152

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007744
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
FORNECEDOR: MULLER PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
PAL: 011814/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0048/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 08/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007745-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEÃO-PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD-PAL0118142021

Publicação Nº 3616150

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007745
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
PAL: 011814/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0048/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 08/11/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007746-SCHROEDER-LUCIANO PILATTI-PAL0094662021

Publicação Nº 3616146

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007746
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007747-MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0094662021

Publicação Nº 3616147

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007747
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007748-MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SRLC NET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA-PAL0094662021

Publicação Nº 3616148

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007748
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: SRLC NET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007751-COCAL DO SUL-INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI-PAL0034332021

Publicação Nº 3616080

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007751
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
FORNECEDOR: INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI
PAL: 003433/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 30/06/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007758-WITMARSUM-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0001702021

Publicação Nº 3616010

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007758
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE WITMARSUM
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE WITMARSUM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007766-IPIRA-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3616004

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007766
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPIRA
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007767-MUNICÍPIO DE PALMEIRA-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3616001

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007767
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007768-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3616002

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007768
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007770-IPIRA-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3616003

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007770
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPIRA
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007782-LAURO MULLER-GOEDERT LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3616038

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007782
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
FORNECEDOR: GOEDERT LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007783-MUNICÍPIO DE PALMEIRA-GOEDERT LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3616042

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007783
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: GOEDERT LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007784-MUNICÍPIO DE VARGEM-GOEDERT LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3616039

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007784
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: GOEDERT LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007785-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3616040

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007785
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007786-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-RP COMERCIAL LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3616041

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007786
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: RP COMERCIAL LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007787-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3616076

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007787
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007791-MUNICÍPIO DE LUZERNA-DKSA COMERCIAL LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3616100

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007791
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: DKSA COMERCIAL LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007798-GASPAR-LPK LTDA-PAL0080012021

Publicação Nº 3616139

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007798
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GASPAR
FORNECEDOR: LPK LTDA
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GASPAR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007807-RODEIO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3615980

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007807
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RODEIO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RODEIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007813-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-INOVAMED HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3615983

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007813
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007814-SANTA ROSA DE LIMA-INOVAMED HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3615982

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007814
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007816-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3615984

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007816
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007818-SANTA ROSA DE LIMA-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3615981

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007818
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007822-SÃO CRISTOVÃO DO SUL-GABRIEL ANDRES FLACH-PAL0056732021

Publicação Nº 3616111

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007822
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL
FORNECEDOR: GABRIEL ANDRES FLACH
PAL: 005673/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0045/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 31/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007825-BOTUVERÁ-SETIM & TITON LTDA-PAL0056732021

Publicação Nº 3616113

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007825
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
FORNECEDOR: SETIM & TITON LTDA
PAL: 005673/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0045/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 31/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007826-MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-SETIM & TITON LTDA-PAL0056732021

Publicação Nº 3616112

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007826
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: SETIM & TITON LTDA
PAL: 005673/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0045/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 31/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007832-ITAIÓPOLIS-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0131912021

Publicação Nº 3616167

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007832
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 013191/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0052/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 14/10/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ARTIGOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007833-MAFRA-LF TECNOLOGIA LTDA-PAL0001702021

Publicação Nº 3616019

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007833
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: LF TECNOLOGIA LTDA
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN007838-GASPAR-SETIM & TITON LTDA-PAL0056732021

Publicação Nº 3616110

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007838
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GASPAR
FORNECEDOR: SETIM & TITON LTDA
PAL: 005673/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0045/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 31/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GASPAR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN009315-CINCATARINA-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3616075

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN009315
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN009317-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3616074

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN009317
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN009327-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3616064

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN009327
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN009331-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3616067

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN009331
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN009336-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3616061

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN009336
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN009357-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3616060

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN009357
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN009365-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3616072

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN009365
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN009367-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3616069

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN009367
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN009368-BOTUVERÁ-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3616078

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN009368
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN009374-DONA EMMA-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3616077

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN009374
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN009376-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3616070

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN009376
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN009392-MUNICÍPIO DE LUZERNA-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3616062

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN009392
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN009394-MAFRA-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3616086

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN009394
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN009399-OTACÍLIO COSTA-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3616066

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN009399
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN009407-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3616071

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN009407
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN009408-POUSO REDONDO-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3616073

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN009408
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN009423-SÃO JOÃO BATISTA-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3616065

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN009423
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN009429-MUNICÍPIO DE VARGEM-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3616063

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN009429
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN009430-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3616068

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN009430
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN009431-VIDAL RAMOS-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3616079

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN009431
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CIS/AMURES

ATA Nº 01/2022 - ASSEMBLEIA PREFEITOS - CISAMURES

Publicação Nº 3614917

ATA Nº 01 2022
Aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, estiveram reunidos em Lages, nas dependências do CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Lages, das treze e trinta às dezesseis e trinta horas para assembleia geral ordinária, os prefeitos e secretários de saúde dos municípios que fazem parte do CISAMURES. O Diretor Executivo do AMURES, Sr. Walter Manfroi, iniciou dando boas-vindas a todos, convidou o Prefeito de Capão Alto, Sr. Tito Pereira Freitas para ir a frente, receber das mãos da Prefeita da Palmeira e Presidente da Amures, Sra. Fernanda de Souza Córdova, um quadro de sua foto, como símbolo da gestão na presidência da Amures no ano de 2021. O Prefeito Tito agradeceu a homenagem dizendo-se honrado por ter feito parte da presidência da Amures e desejou uma boa gestão à Prefeita Fernanda que o sucederá neste ano de 2022. Em seguida, o Sr. Walter, passou a palavra à Diretora Executiva do CISAMURES, Sra. Beatriz para iniciar a reunião. Beatriz deu as boas-vindas e agradeceu a todos que estavam presentes, na primeira assembleia do CISAMURES, prefeitos, secretários, à Deputada Carmem Zanotto, prestadores e colaboradores. Em seguida chamou para compor a mesa, a Prefeita da Palmeira e Presidente da Amures, Sra. Fernanda de Souza Córdova, o Prefeito de Urupema e Presidente do CISAMA, Sr. Evandro Frigo Pereira, a Deputada Federal Carmem Zanotto e o Prefeito de Rio Rufino e Presidente do CISAMURES, Sr. Erlon Tancredo Costa. Beatriz passou a palavra para o presidente do CISAMURES, que cumprimentou a Deputada Carmem, agradecendo a vinda e participação na reunião, relembrando que ela também já foi secretária de saúde, construindo uma história ao longo dos anos, que tanto representa a região serrana; agradeceu aos demais prefeitos que estavam compondo a mesa, e disse sentir-se muito honrado em fazer parte pela primeira vez, da presidência do Consórcio de Saúde. O prefeito Erlon agradeceu aos demais prefeitos da região da Amures e também aos de fora da Amures, mas que fazem parte do Consórcio de Saúde, dando amplitude e fortalecimento ao consórcio. Finalizando os agradecimentos, passou a palavra à Diretora Executiva do Consórcio, Sra. Beatriz, para prosseguir com a reunião. Beatriz, agradeceu a presença da vereadora do município de Lages, Sra. Suzana Duarte e do Diretor do Hospital Nossa Senhora dos Prazeres, Sr. Roni. Em seguida chamou a Deputada Carmem Zanotto, que agradeceu aos gestores que estão à frente das secretarias e municípios, perante a pandemia que vivenciamos. A deputada Carmem lembrou

que os consórcios públicos são uma porta de unidade e de ajuda aos municípios, independente do porte desses municípios, por isso a importância do fortalecimento dos consórcios. Falou ainda que essa reunião tem toda um significado, para que se possa ir além desses repasses de recursos, é preciso saber que esses recursos já fizeram na vida das comunidades e da população em especial nesses dois últimos anos, devido a pandemia, pois já haviam demandas reprimidas e ficaram ainda mais reprimidas, e que é necessário dar vazão às listas de espera e ampliar a oferta de procedimentos cirúrgicos, consultas e exames de imagens, pois em virtude da pandemia, a fila de espera aumentou, pela dificuldade de acesso. Os recursos destinados a esse setor, chegou ao valor aproximado de 5 milhões de reais, gastos em exames, equipamentos, o desafio dos consórcios são aplicar os recursos ao acesso para os pacientes, diminuindo as filas de espera. A Deputada Carmem Zanotto encerrou sua fala desejando saúde a todos e boa sorte aos novos presidentes. Após, foi passada a palavra para Beatriz, diretora executiva do CIS-AMURES, a qual discorreu sobre o planejamento com os futuros recursos e sugestões de gastos, a diretora executiva passou a palavra ao presidente do CIS-AMURES para que especificasse a forma de rateio o recurso previsto que será destinado ao consórcio de saúde. Com a palavra o Prefeito Erlon, presidente do CIS-AMURES, cumprimentou a todos, e citou a necessidade da distribuição do recurso e como cada munícipio irá utiliza-lo. Novamente passada a palavra a diretora executiva do consórcio que sugeriu como forma de rateio o valor gasto anteriormente para cada munícipio, também sugeriu a divisão por número de habitantes de cada município. O Presidente do consórcio sugeriu uma votação para a escolha da forma de rateio. O Secretário da Saúde de Lages, Clayton, sugeriu para o município de Lages, dar prioridade aos pacientes pelas datas e tempo de espera, como forma de acelerar os atendimentos, alguns prefeitos sugeriram o rateio por produção de cada município. Foi apresentada planilhas como exemplos de rateio dos municípios. Após algumas discussões a respeito de opiniões e sugestões de rateio do recurso, ficou deliberado que a deliberação sobre a forma de rateio dos recursos, bem como as especialidades que seriam inicialmente contempladas, bem como os valores de cada procedimento (exames e consultas) seriam definidos na reunião do dia 09/02/2022, tendo ainda como temas a serem definidos, o valor residual dos recursos da emenda parlamentar do Dep. Marcius Machado, o valor residual da emenda parlamentar da Dep. Paulina, bem como as definições sobre o encontro das contas de Lages e do CIS-AMURES, referente aos anos de 2015 e 2016 e por fim a questão da regulação (SISREG), sendo aprovada ad referundum a presente ata e o encaminhamento das questões que seriam tratadas em 09/02/2022. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia.

José Teodoro Amaral
Secretário de Saúde de São Joaquim

Mariana Zandonadi
Secretária de Saúde de Bom J. Da Serra

Celito Baldessar
Secretário de Saúde de Palmeira

Gislaine Freitas de Jesus Pereira
Secretária de Saúde de Capão Alto

Adriana de Oliveira
Secretária de Saúde de Campo B. do Sul

Célia Costa
Secretária de Saúde Rio Rufino

Elton Gandin
Secretário de Saúde de Santa Cecília

Sandra Gonçalves
Secretária de Saúde de Ponte Alta

Tânia Borges
Secretária de Saúde de Urupema

Sirlei Lopes
Secretária de Saúde de Painel

Angela Maria dos Passos Alves
Secretária de Saúde de Vargem

Claiton Camargo de Saouza
Secretário de Saúde de Lages

Gislaine Palavro
Secretária de Saúde de Abdon Batista

Adriany Luciano
Secretária de Saúde de Bocaina do Sul

Veneranda Pilon
Secretária de Saúde de Frei Rogério

Rodrigo Gehrke
Secretário de Saúde de Anita Garibaldi

Rosa Luiza da Silva
Secretária de Saúde de Bom Retiro

Analú Schmit
Secretária de Saúde de Zortea

Nelso Mazzuco
Secretário de Saúde de Celso Ramos

Tatiana Correa
Secretária de Saúde de Correia Pinto

Carlos Stange
Secretário de Saúde de Urubici

Beatriz Bleyer Rodrigues Montemezzo
Diretora Executiva CISAMURES

CIS/AMVI

710.2022 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - CONTRATA JANE JUÇARA PROENÇA LIMA - ENFERMEIRA

Publicação Nº 3615115

RESOLUÇÃO Nº 710, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022
Contrata Jane Juçara Proença Lima para o cargo de Enfermeira do CISAMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no artigo 40, IV do Contrato de Consórcio Público do CISAMVI.

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar Jane Juçara Proença Lima, para o cargo de Enfermeira deste Consórcio Público, a contar do dia 16 de fevereiro de 2022, por ter sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.
Art. 2º. O contrato ficará submetido ao Regime Jurídico Trabalhista decorrente da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS estabelecido pelo artigo 201 da Constituição Federal e regulamentado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.
Art. 3º. A contratada estará submetida à dedicação integral ao Consórcio Público, com salário mensal correspondente à referência 19.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 16 de fevereiro de 2022.
Blumenau - SC, 14 de fevereiro de 2022.

(Assinado eletronicamente)
ÉRCIO KRIEK
Presidente do CISAMVI

CISAMREC

CONVOCAÇÃO EMPRESA ALTERMED MAT. MEDICO HOSP. PARA ASSUMIR O ITEM 481 GLICOSE 50% 10ML

Publicação Nº 3614765

CISAMREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC
@cisamrec

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁRIO GAIVOTA - BALNEÁRIO RINCÃO - COCAL DO SUL - CRICIÚMA - ERMO - FORQUILHINHA - IÇARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA - MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL - SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA
SUS
Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2021
Cancelamento de item
Pregão Eletrônico nº. 004/CISAMREC/2021
ARP nº. 007/CISAMREC/2021
Requerente: **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins, a remessa nesta data para publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, o teor da decisão do processo administrativo supra, conforme abaixo:

Teor do ato: Visto etc... "nos termos dos autos do processo supra, caracterizado o interesse público de alta relevância, por trata-se de produto imprescindível para os tratamentos clínicos de saúde dos usuários do SUS, determino o cancelamento do medicamento **item 0481 GLICOSE 50% 10ML**, registrado na ARP em epígrafe, para a empresa Requerente, e, consequentemente, convoco a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, para assumir o fornecimento do produto licitado, ao preço unitário de **R$ 0,7800**, com a devida adjudicação na ARP supra, cumprindo-se, desta forma, os princípios constitucionais estampados no Art. 196 e SS da CF/88 e demais preceitos da lei nº. 8.080/90. Ressalta-se, todavia, que o cancelamento do item adjudicado à empresa Requerente na ARP, não representa acordo entre as partes, mas razões de interesse público, devendo as OCs emitidas anteriormente a data do recebimento do pedido de cancelamento, se houver, serem cumpridas pelo preço ofertado e adjudicado no certame, sem prejuízo das sanções decorrentes do descumprimento contratual pactuado na Cláusula 3ª e, consequentemente, da aplicabilidade das sanções previstas na Cláusula 9º da ARP correspondente, se for o caso". Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se. Criciúma SC, 14 de fevereiro de 2022.

DANTELINO BONETTI
Setor de Compras do CISAMREC

Av. Santos Dumont, 1980 – Sala 01A Térreo e Superior - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 – CNES: 7363443 - cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

CISNORDESTE

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 02 - EDITAL 04/2021 PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 02/2021 - ATO DE PESSOAL Nº 07/2022

Publicação Nº 3615639

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br

MAICON ALVES
Rua: Herminio Dagnoni, nº 115
Bairro: Vila Nova
Joinville (SC) – CEP: 89237-322

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 02
Edital 04/2021
Processo Seletivo de Estágio 02/2021
Processo Administrativo nº 05/2021
Atos de Pessoal nº 07/2022

A Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC, Sra. Ana Maria Groff Jansen, no uso das atribuições previstas no art. 31, inciso III do Contrato de Consórcio Público, **CONVOCA** Vossa Senhoria, tendo em vista a classificação obtida no referido Processo Seletivo de Estágio, para comparecer à sede do CISNORDESTE/SC, em horário compreendido das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento deste.

O convocado deverá comparecer munido dos documentos descritos abaixo, e deverá providenciar o que consta no Edital do Processo Seletivo, item 8 e subitens para procedimentos da contratação de estagiário para a vaga: Controle e Avaliação.

a) Documento de Identidade e CPF;
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
c) Comprovante de residência;
d) 01 (uma) foto 3x4;
e) Carteira Nacional de Habilitação (se tiver)
f) Título de Eleitor com comprovação da última votação;
g) Certidão de Nascimento ou casamento.

O endereço da sede do CISNORDESTE/SC, bem como, telefones de contato, encontram-se indicados no cabeçalho (Dúvidas falar com Deisi).

O não comparecimento no prazo assinalado implicará na eliminação do Processo Seletivo.

Joinville, 14 de fevereiro de 2022.

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC

QUIRIRI

RESOLUÇÃO CIQ 121/2022

Publicação Nº 3616244

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

RESOLUÇÃO CIQ Nº 121/2022

Nomeia Presidente e Vice-Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri para o Exercício 2022

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI - CIQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e seus Estatutos, ratificado pela indicação dos prefeitos consorciados na Assembleia Geral Ordinária do dia 13 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Prefeito de Rio Negrinho, **Sr. Caio César Treml**, Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri e a Prefeita de Campo Alegre, **Sra. Alice Bayerl Grosskopf,** Vice-Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri, para a gestão 2022, conforme decisão em Assembleia Geral Ordinária realizada em 13 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Fica facultado aos Prefeitos **Caio César Treml e Alice Bayerl Grosskopf** subscreverem esta resolução como aceite do cargo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho e São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito de São Bento do Sul
Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri - Gestão/2021

CAIO TREML
Prefeito de Rio Negrinho
Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri – Gestão/2022

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita de Campo Alegre
Vice-Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri - Gestão/2022

Campo Alegre - Corupá - Rio Negrinho - São Bento do Sul

www.quiriri.com.br
/consorcioquiriri
@consorcioquiriri

Sede - Rua Marechal Floriano, nº 214, Centro
São Bento do Sul/SC - CEP 89280-171
quiriri@quiriri.com.br 47 3279-7361

RESOLUÇÃO CIQ 122/2022

Publicação Nº 3616245

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

RESOLUÇÃO CIQ N^0 122/2022

Reconduz Cristiana Maria Demarchi Hastreiter ao cargo de Secretária Executiva

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI - CIQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, ratificado pela indicação dos prefeitos consorciados,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reconduzida ao cargo de Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal Quiriri a Sra. Cristiana Maria Demarchi Hastreiter para a gestão/2022.

Art. 2º - Fica facultado a Sra. Cristiana Maria Demarchi Hastreiter subscrever esta resolução como aceite do cargo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho e São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2022.

CAIO CÉSAR TREML
Prefeito de Rio Negrinho
Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri

CRISTIANA MARIA DEMARCHI HASTREITER
Secretária Executiva
Consórcio Intermunicipal Quiriri

Campo Alegre - Corupá - Rio Negrinho - São Bento do Sul

www.quiriri.com.br
/consorcioquiriri
@consorcioquiriri
Sede - Travessa Theodoro Koch, n.30, sala 20
Centro, São Bento do Sul/SC - CEP:89280-178
quiriri@quiriri.com.br 47.3512.9903

CVC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 - CONTRATO DE RATEIO Nº 014/2022 - CVC/ALTO BELA VISTA

Publicação Nº 3614118

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022
Contrato de Rateio Nº 014/2022

Pelo Presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Iguaçu, nº 264, Centro, CEP 89.840-000, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Jucinei Nunes da Silva, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o Município de ALTO BELA VISTA, , pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 01.614.374/0001-60, com sede na Rua Do Comércio, nº 1015, centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ELTON MATTES, portador da Cédula de Identidade nº 2.690.000 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 015.115.989-05, doravante denominado de CONTRATANTE, com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no artigo 9º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC e no CONTRATO DE PROGRAMA Nº 03/2022, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, da Lei Municipal nº 840 de 15.07.2021, bem como as cláusulas do Contrato de Programa do CVC nº 03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 do Município de Alto Bela Vista: É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 003/2022 .

CLÁUSULA QUARTA – DO RATEIO - Para a execução do objeto deste contrato o CONTRATANTE repassará mensalmente ao Consórcio a importância de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), durante o exercício de 2022, com parcelas iguais de R$ 1.676,02 (um mil seiscentos e setenta e seis reais e dois centavos, para pagamento das despesas com pessoal e R$ 273,98 (duzentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos) para pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa, totalizando o valor mensal de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) a partir do mês de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

Parágrafo único. A despesa total informada no caput, deverá ser alocada nas dotações orçamentárias abaixo discriminada na seguinte razão:

Despesas correntes:
85,95% da despesa correrá sob a dotação orçamentária nº 3.1.71. 41, correspondente a R$ 1.676,02 (um mil seiscentos e setenta e seis reais e dois centavos);

14,05% da despesa correrá sob a dotação orçamentária nº 3.3.71. 41, correspondente a R$ 273,98 (duzentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, realizara transferência bancária ou depósito bancário na conta corrente nº 14.503-3, do Banco Do Brasil, Agência 2006-0 de titularidade do CONTRATADO, até o dia 10 de cada mês do valor mensal estabelecido na Cláusula Quarta desde contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXCLUSÃO: Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: O consorciado inadimplente com o CVC será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

CLÁUSULA NONA – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA: Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato de rateio entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 02 de Janeiro de 2022, até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ADITAMENTO: Este contrato de rateio poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do contratado.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas/ SC, 14 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
Sr. Elton Mattes
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONSÓCIO – CVC
Sr. Jucinei Nunes Da Silva
Diretor Executivo.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EXTRATO ADESÃO - PE004/2021 - SANTIAGO DO SUL - 16/2022

Publicação Nº 3614022

EXTRATO ATA DE ADESÃO Nº 016 2022 – PE004/2021
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
FORNECEDOR: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: 016/2022
DATA DA ATA: 14.02.2022
PAL: 04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO SANTIAGO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 60/300 – 61/150 – 140/50 – 371/30.
VIGÊNCIA: 22.06.2022

CIAPS

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2021

Publicação Nº 3614470

AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo (sem fornecimento de combustível e motorista) – ano de fabricação a partir de 2020, com capacidade para cinco passageiros (incluindo motorista), com hodômetro registrando no máximo 40 mil quilômetros, ar-condicionado, direção assistida, com todos os componentes de segurança.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal nº 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento de que se cogita, objetivando a contratação de dispensa de licitação por valor conforme a prestação de serviços em favor da seguinte empresa:

Nome da Empresa	Item	Valor Total (6 meses)
Citycar aluguel de veículos LTDA – CNPJ 68765049000179	Carro marca Hyundai HB20 1.0 Sense	R$ 11.068,08 – Franquia de 2000Km/mês + R$ 0,39 p/ Km (acima de 2000 Km)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo contrato e/ou empenho e a publicação do objeto mencionado, como condição de sua eficácia.

Apiúna, 18 de janeiro de 2022
Valcir Ferrari
Prefeito de Rodeio
Presidente do CIAPS

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 018-2021

Publicação Nº 3614484

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 18/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo (sem fornecimento de combustível e motorista) – ano de fabricação a partir de 2020, com capacidade para cinco passageiros (incluindo motorista), com hodômetro registrando no máximo 40 mil quilômetros, ar-condicionado, direção assistida, com todos os componentes de segurança.
Contratado: Citycar aluguel de veículos LTDA – CNPJ 68765049000179
Valor total do contrato: R$ 11.068,08 – Franquia de 2000Km/mês + R$ 0,39 p/ Km (acima de 2000 Km)
Data da vigência: 18/01/2022 a 30/06/2022
Base Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal nº 11.107/2005.
Apiúna, 18 de janeiro de 2022
Valcir Ferrari
Prefeito de Rodeio
Presidente do CIAPS

TERMO DE RATIFICAÇÃO 018/2021

Publicação Nº 3614487

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo (sem fornecimento de combustível e motorista) – ano de fabricação a partir de 2020, com capacidade para cinco passageiros (incluindo motorista), com hodômetro registrando no máximo 40 mil quilômetros, ar-condicionado, direção assistida, com todos os componentes de segurança.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal nº 11.107/2005, Ratifico os atos do procedimento em favor da empresa Citycar aluguel de veículos LTDA – CNPJ 68765049000179, para prestação de Serviços de Locação de Veículo com no máximo 40.000Km de uso, tipo Sedan/Hatch popular, em dias úteis e não úteis, com quilometragem mensal de 2000Km a ser utilizado pelo quadro de pessoal do CIAPS. E, ordeno que se proceda a realização do respectivo contrato, bem como a publicação do objeto supramencionado, para sua eficácia.
Apiúna, 18 de janeiro de 2022
Valcir Ferrari
Prefeito de Rodeio
Presidente do CIAPS

CICCS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL 01 2022

Publicação Nº 3616622

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL
Prezados Senhores Consorciados,

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Caminhos dos Cânions do Sul, no uso de suas atribuições, convoca os membros do conselho fiscal e todos os Prefeitos integrantes do Consórcio para participar da Assembléia Geral, que iniciará às 9:00 horas, em primeira chamada com no mínimo dois terços dos representantes ou em segunda chamada às 9:30 horas, com no mínimo um terço dos representantes, a realizar-se:
LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal de Praia Grande/SC.
DATA: 22/02/2022.
Para deliberarem sobre a seguinte pauta:
1. Apreciar o Relatório Geral de Atividades,
2. Prestação de Contas,
3. Balanço do Exercício Anterior.

Praia Grande/SC, 09 de fevereiro de 2022.
Carlos Alberto Matos de Souza
Presidente do Consórcio Intermunicipal Caminhos dos Cânions do Sul Prefeito Municipal de Torres/RS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DOS CÂNIONS DO SUL
Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro – CEP 88.990-000 – Praia Grande – SC Email:consorciocanionsdosul@gmail.com
CNPJ sob o Nº 27.724.407/0001-18

CIS/AMERIOS

RESOLUCAO 04.2022 - CIS

Publicação Nº 3614277

RESOLUÇÃO Nº 004/2022/CIS AMERIOS

CONCEDE FÉRIAS A ASSESSORA ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Entre Rios CIS AMERIOS - no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Contrato de Consórcio Público e Protocolo de Intenções

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias com abono de 1/3 para a Empregada Pública em Comissão, CRISTIANE MARTIM, relativo ao período aquisitivo de 15/02/2021 a 14/02/2022, a contar de 14/02/2022 a 28/02/2022, ficando em haver 15 (quinze) dias referente a esse período aquisitivo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha/SC, aos 11 de Fevereiro de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
Presidente do CIS/AMERIOS
Prefeito de Modelo

CONSAD

EXTRATO N° 25/2022 DO CONTRATO DE RATEIO N° 21/2022 – MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Publicação Nº 3614245

EXTRATO N° 25/2022 DO CONTRATO DE RATEIO N° 21/2022 – Município de Chopinzinho/PR

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, CNPJ: 07.242.972/0001-31, por meio de seu Presidente Sr. Vandecir Dorigon, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas, faz publicar o presente extrato de contrato de prestação de serviços:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR

CNPJ: 76.995.414/0001-60

CONTRATO DE RATEIO N° 21/2022
CONTRATADO: Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD.

CNPJ: 07.242.972/0001-31

OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem como objeto disciplinar o repasse de recursos financeiros, pelo Município ao Consórcio, referente ao custeio administrativo mensal do consórcio, bem como para participação no Programa SUASA -Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária do Consórcio, o qual possui a finalidade de estruturação do Serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de estabelecimentos indicados para o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA nos municípios consorciados interessados em aderir ao sistema, com fundamento na Portaria n° 62, de 15 de Julho de 2016, emitida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo único: Além do Programa SUASA oferecer a possibilidade da comercialização dos produtos de origem animal em todo território nacional, os estabelecimentos que não estejam interessados em aderir ao SISBI-POA poderão comercializar seus produtos por intermédio do livre comércio, conforme previsto no Decreto n° 10.032, de 1 de outubro de 2019, que altera o Anexo ao Decreto n° 5.741, de 30 de março de 2006, para dispor sobre as competências dos Consórcios Públicos de Município no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, bem como na Instrução Normativa n° 29, de 23 de abril de 2020, que estabelece os requisitos para o livre comércio de produtos de origem animal, inspecionados por Consórcio Público de Municípios.

VALOR: 47.182,32 (quarenta e sete mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 04/02/2022 a 31/12/2022

DO FUNDAMENTO: Lei n° 8.666/93, 11.107/2005 e suas alterações.

São Miguel do Oeste/SC, 14 de fevereiro de 2022.
Vandecir Dorigon
Presidente do Consórcio

EXTRATO N° 26/2022 DO CONTRATO DE RATEIO N° 08/2022 – MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC

Publicação Nº 3614258

EXTRATO N° 26/2022 DO CONTRATO DE RATEIO N° 08/2022 – Município de Belmonte/SC

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, CNPJ: 07.242.972/0001-31, por meio de seu Presidente Sr. Vandecir Dorigon, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas, faz publicar o presente extrato de contrato de prestação de serviços:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belmonte/SC

CNPJ: 80.912.108/0001-90

CONTRATO DE RATEIO N° 08/2022
CONTRATADO: Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD.

CNPJ: 07.242.972/0001-31

OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem como objeto disciplinar o repasse de recursos financeiros, pelo Município ao Consórcio, referente ao custeio administrativo mensal, para manutenção das atividades administrativas e financeiras do CONSAD no exercício fiscal de 2022.

VALOR: 806,43 (oitocentos e seis reais e quarenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 06 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro 2022.

DO FUNDAMENTO: Lei n° 8.666/93, 11.107/2005 e suas alterações.

São Miguel do Oeste/SC, 14 de fevereiro de 2022.
Vandecir Dorigon
Presidente do Consórcio

EXTRATO N° 27/2022 DO CONTRATO DE RATEIO N° 02/2022 – MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC

Publicação Nº 3614269

EXTRATO N° 27/2022 DO CONTRATO DE RATEIO N° 02/2022 – Município de Bandeirante/SC

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, CNPJ: 07.242.972/0001-31, por meio de seu Presidente Sr. Vandecir Dorigon, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas, faz publicar o presente extrato de contrato de prestação de serviços:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeirante/SC

CNPJ: 01.612.528/0001-84

CONTRATO DE RATEIO N° 02/2022
CONTRATADO: Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD.

CNPJ: 07.242.972/0001-31

OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem como objeto disciplinar o repasse de recursos financeiros, pelo Município ao Consórcio, referente ao custeio administrativo mensal, para manutenção das atividades administrativas e financeiras do CONSAD no exercício fiscal de 2022.

VALOR: 3.159,84 (três mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro 2022.

DO FUNDAMENTO: Lei n° 8.666/93, 11.107/2005 e suas alterações.

São Miguel do Oeste/SC, 14 de fevereiro de 2022.
Vandecir Dorigon
Presidente do Consórcio

CIRSURES

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS TRABALHOS REFERENTES À TP 02/2021/CIRSURES

Publicação Nº 3615303

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS TRABALHOS REFERENTES À TP 02/2021/CIRSURES

Objeto: Contratação de empresa para construção de Aterro Sanitário e Ampliação do Sistema de Tratamento de Efluentes, por meio do CONTRATO DE REPASSE Nº 902163/2020/MDR/CAIXA, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramental necessário, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no edital e seus anexos.

O CIRSURES comunica aos interessados que o referido processo licitatório está com seus trabalhos TEMPORARIAMENTE SUSPENSOS. A motivação do presente ato se deu pelo fato de que a Presidente da Comissão de Licitação testou POSITIVO para COVID-19 na data de hoje, sendo que todos os membros passarão pela testagem igualmente. Novo agendamento será publicado neste mesmo veículo de comunicação para que se dê sequência aos trabalhos. Quanto ao prazo para apresentação dos recursos pelas licitantes participantes do processo, de que trata a publicação anterior a esta, o mesmo mantém-se INALTERADO. Outras informações poderão ser solicitadas pelo telefone (0**48) 3465-0306 ou através do e-mail compras@cirsures.sc.gov.br.

Urussanga(SC) 14 de fevereiro de 2022.

Valério Moretti
Presidente do CIRSURES